Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 3038 | Segunda-feira - 27 de Janeiro de 2020 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 3
Agronômica 5
Água Doce 9
Águas de Chapecó 14
Águas Frias 16
Alto Bela Vista 17
Anchieta 18
Anitápolis 19
Antônio Carlos 22
Apiuna 60
Arabutã 65
Arroio Trinta 69
Ascurra 71
Aurora 74
Balneário Arroio do Silva 76
Balneário Gaivota 78
Balneário Rincão 80
Bandeirante 81
Barra Bonita 82
Barra Velha 87
Benedito Novo 90
Biguaçu 101
Blumenau 102
Bom Jardim da Serra 116
Bom Jesus 118
Bom Jesus do Oeste 141
Bom Retiro 157
Botuvera 163
Brunópolis 164
Brusque 167
Caçador 177
Caibi 179
Camboriú 185
Campo Alegre 189
Campos Novos 245
Canoinhas 259
Catanduvas 265
Caxambu do Sul 266
Cerro Negro 268
Chapadão do Lageado 269
Chapecó 274
Concórdia 362
Cordilheira Alta 369
Coronel Martins 373
Corupá 377
Cunha Porã 378
Cunhataí 381
Curitibanos 384
Descanso 385
Dionisio Cerqueira 388
Doutor Pedrinho 400
Ermo 421
Erval Velho 424
Flor do Sertão 425
Forquilhinha 427
Fraiburgo 428
Frei Rogério 430
Garopaba 431
Garuva 434
Gaspar 455
Governador Celso Ramos 458
Grão Pará 472
Gravatal 475
Guaraciaba 476
Guaramirim 477
Guarujá do Sul 496
Guatambú 497
Herval d'Oeste 498
Ibicaré 504
Ibirama 505
Imbituba 518
Indaial 521
Iporã do Oeste 543
Ipuaçú 544
Iraceminha 546
Irani 550
Iratí 552
Irineópolis 553
Itá 554
Itaiópolis 556
Itapema 557
Itapiranga 558
Itapoá 562
Ituporanga 570
Jaborá 580
Jacinto Machado 584
Jaraguá do Sul 586
Jardinópolis 656
Joaçaba 657
Lages 679
Laguna 680
Lauro Muller 689
Lebon Regis 693
Leoberto Leal 743
Lindóia do Sul 744
Lontras 745
Luzerna 759
Macieira 816
Mafra 817
Maravilha 818
Massaranduba 819
Meleiro 856
Modelo 857
Mondaí 864
Monte Carlo 866
Monte Castelo 869
Morro da Fumaça 870
Morro Grande 872
Navegantes 874
Nova Erechim 886
Nova Itaberaba 888
Nova Trento 889
Nova Veneza 907
Novo Horizonte 908
Orleans 909
Ouro 913
Ouro Verde 917
Paial 919
Palhoça 925
Palma Sola 927
Palmeira 930
Papanduva 931
Paraíso 940
Passo de Torres 941
Passos Maia 954
Paulo Lopes 957
Penha 958
Peritiba 1091
Pescaria Brava 1093
Petrolândia 1096
Pinhalzinho 1097
Piratuba 1112
Planalto Alegre 1115
Pomerode 1120
Ponte Serrada 1132
Porto Belo 1133
Porto União 1135
Pouso Redondo 1306
Praia Grande 1307
Presidente Castello Branco 1308
Presidente Getúlio 1310
Presidente Nereu 1312
Princesa 1313
Quilombo 1322
Rio do Campo 1333
Rio do Oeste 1337
Rio dos Cedros 1356

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Rio do Sul 1338
Rio Fortuna 1357
Rio Negrinho 1358
Romelândia 1389
Salto Veloso 1394
Santa Cecilia 1403
Santa Helena 1404
Santa Terezinha do Progresso 1407
Santiago do Sul 1408
Santo Amaro da Imperatriz 1426
São Bento do Sul 1428
São Bonifácio 1566
São Carlos 1568
São Domingos 1572
São Francisco do Sul 1578
São João Batista 1598
São João do Oeste 1606
São Joaquim 1607
São José 1608
São José do Cedro 1617
São Lourenço do Oeste 1618
São Miguel do Oeste 1624
São Pedro de Alcântara 1627
Saudades 1641
Schroeder 1646
Seara 1649
Serra Alta 1661
Sul Brasil 1665
Tangará 1666
Tijucas 1668
Timbé do Sul 1670
Timbó 1672
Três Barras 1674
Treviso 1675
Treze Tílias 1676
Trombudo Central 1678
Tunápolis 1682
Urubici 1725
Urupema 1726
Urussanga 1727
Vargeão 1728
Vargem Bonita 1729
Vidal Ramos 1732
Videira 1753
Xanxerê 1775
Xaxim 1777
Zortéa 1778

Associações

AMOSC 1781
FECAM 1783

Consórcios

AGIR 1786
CIMVI 1786
CINCATARINA 1789
CIS/AMFRI 1851
CIS/AMOSC 1860
CIS/AMURES 1861
CIS/AMVI 1862
CISAMREC 1869
CISNORDESTE 1906
CODEPLAN 1908
CIM-AMREC 1908
CONDER 1909
CONSAD 1911

Abdon Batista

Prefeitura

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 002/2019

Publicação Nº 2325154

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 002/2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DE ABDON BATISTA E A EMPRESA INFO DIGITALLE.

CONTRATANTE:
CÂMARA VEREADORES DE ABDON BATISTA – SC, CNPJ sob o n.º 05.632.918/0001-77, com sede R. João Santin, 30, CEP 89636-000, na cidade de ABDON BATISTA/SC, neste ato representado por seu Presidente, Jadir Luiz de Souza, doravante denominada como CONTRATANTE, e,
CONTRATADA:
INFO DIGITALLE, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Ernesto Prada, nº 280, bairro Vila Nova na cidade de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 86.731.494/0001-08, neste ato representada pelo Senhor José da Silva, celebram o presente instrumento contratual, conforme clausulas e condições constantes, por seus representantes legais, resolvem de comum acordo, aditar o Contrato em epigrafe, o qual passa a reger-se com as seguintes alterações:
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Contrato terá vigência de um ano, tendo início em 01/01/2020 e término em 31/12/2020, podendo ser renovado mediante Termo Aditivo até o limite no inciso IV do Art. 57 da Lei de nº 8.666/93 e alterações Posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1 – O valor total do presente contrato é de R$ 5.364,96 (cinco mil trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos) e será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA em 12 (doze) parcelas iguais e mensais de R$ 447,08 (quatrocentos e quarenta e sete reais e oito centavos), sendo R$ 364,29 pelo item 1.1 e R$ 82,79 pelo item 1.2 da cláusula primeira do contrato de prestação de serviços n. 02/2019.
3.2 – Pela prestação de serviços de suporte técnico, não coberto pela manutenção (Clausula Oitava do contrato de prestação de serviços n. 02/2019), será pago o valor de R$ 117,00 (cento e dezessete reais) a hora técnica, acrescidos de despesas de deslocamento no valor de R$ 1,17 (um real e dezessete centavos) o KM rodado, mais despesas de estadia no valor de R$ 166,00 (cento e sessenta e seis reais) ao dia, quando exigir a presença do técnico por mais de 5 horas.
3.4 - As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Abdon Batista, 13 de dezembro de 2019

Câmara Municipal de Abdon Batista Contratante – Jadir Luiz de Souza		Info Digitalle Contratada - José da Silva
Testemunha 1 Cpf:		Testemunha 2 Cpf:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 004/2019

Publicação Nº 2325156

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 004/2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DE ABDON BATISTA E A EMPRESA SAV SISTEMAS DE IMPRESSÃO E COPIADORAS LTDA EPP.

CONTRATANTE:
CÂMARA VEREADORES DE ABDON BATISTA – SC, CNPJ sob o n.º 05.632.918/0001-77, com sede R. João Santin, 30, CEP 89636-000, na cidade de ABDON BATISTA/SC, neste ato representado por seu Presidente, Jadir Luiz de Souza, doravante denominada como CONTRATANTE, e,
CONTRATADA:
SAV SISTEMAS DE IMPRESSÃO E COPIADORAS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Marechal Floriano, n. 93, sala 01, Centro, Lages, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob 06.801.978/0002-57, neste ato representada pelo Senhor Daniel Giovani

Luza, celebram o presente instrumento contratual, conforme clausulas e condições constantes, por seus representantes legais, resolvem de comum acordo, aditar o Contrato em epigrafe, o qual passa a reger-se com as seguintes alterações:
DA VIGÊNCIA
1.0 – O presente Contrato terá vigência de um ano, tendo início em 01/01/2020 e término em 31/12/2020, podendo ser renovado mediante Termo Aditivo até o limite no inciso IV do Art. 57 da Lei de nº 8.666/93 e alterações Posteriores.
DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
2.0 – O valor total do presente contrato, devidamente atualizado pelo IGP-M (cláusula 3.1 do Contrato 04/2019), é de R$ 1.880,28 (mil oitocentos e oitenta reais e vinte e oito centavos) e será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA em 12 (doze) parcelas iguais e mensais de R$ 156,69 (cento e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos), pela franquia de 2.000 (duas mil) páginas.
2.1 – Pelas cópias/impressões excedentes será pago o valor de R$ 0,069 (sessenta e nove centavos), devidamente atualizado pelo IGP-M (cláusula 3.1 do Contrato 04/2019).
3.0 - As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Abdon Batista, 13 de dezembro de 2019

Câmara Municipal de Abdon Batista Jadir Luiz de Souza		SAV SISTEMAS DE IMPRESSÕES E COPIADORAS LTDA EPP
Testemunha 1 Cpf:		Testemunha 2 Cpf:

Agronômica

Prefeitura

1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2019

Publicação Nº 2324281

1 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 22/2019

Pelo presente instrumento Administrativo de Aditivo, a PREFEITURA DE AGRONÔMICA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º83.102.590/0001-90, com sede à Rua 7 de Setembro, 215, Centro, Agronômica – SC, , neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor CESAR LUIZ CUNHA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Agronômica – SC, inscrito no CPF sob nº. 379.381.009-78 doravante simplesmente denominada CONTRATANTE e de outro lado, a empresa RSTV LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.057.453/0001-66, com sede à Rua XV de Novembro, nº 261, sala 03, por intermédio de seu representante legal, Sr. Leontino Jonck, inscrito no CPF sob o nº 518.335.499-53, simplesmente denominada CONTRATADA, que reger-se-á de conformidade com às seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E CAUSAS
Considerando-se possível realizar a prorrogação do prazo do respectivo Contrato, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, em seu Artigo 57, Inciso II, previstos no Processo Licitatório nº 10/2019 – Credenciamento nº 02/2019.
FICA PRORROGADO O PRAZO DO CONTRATO 22/2019 A PARTIR DE 24/01/2020, POR MAIS 12 (DOZE) MESES.
CLAUSULA SEGUNDA: - DO VALOR
O valor do contrato não sofrerá alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: - DA VIGÊNCIA
O presente instrumento de contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA: - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original.
O presente instrumento sujeita os Contratantes as normas das Leis Federais n. º 8.666/93 e 8.883/94, ficando o foro da Comarca de Rio do Sul, para dirimir dúvidas oriundas do presente TERMO ADITIVO.
E, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos assinam-se o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma de direito, na presença de duas testemunhas.

Agronômica, SC, 24 de janeiro de 2020.

.....	.....
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA	RSTV LTDA EPP
CESAR LUIZ CUNHA	LEONTINO JONCK
PREFEITO MUNICIPAL	REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
CPF : 595.245.459-34

GABRIELA CAROLINA DA SILVA
CPF: 098.778.479-06

Visto Jurídico

JOEL KORB - OAB/SC 32561

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2015

Publicação Nº 2324180

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2015
Pregão Presencial Nº 21/2015

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e suporte técnico de um link de acesso à rede mundial de computadores - internet, na sede da prefeitura municipal de agronômica.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE AGRONÔMICA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º83.102.590/0001-90, com sede à Rua 7 de Setembro, 215, Centro, Agronômica – SC, , neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor CESAR LUIZ CUNHA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 379.381.009-78, residente e domiciliado nesta cidade de Agronômica – SC.

CONTRATADA: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sito à Rua Duque de Caxias, nº 831, Bairro: Centro, Município de Timbó, CEP: 89120-000 estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.255.187/0001-08, neste ato representada por seu Representante legal.

CLÁUSULA 1º
Do Objeto

0.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da razão social, CNPJ e endereço da empresa contratada, devido a Incorporação da BR LIVE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pela UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

CLÁUSULA 2º
Da Alteração

2.1 Alteração da empresa BR LIVE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.953.004/0001-04, endereço na Rodovia BR-470, nº 8277, Bairro Canta Galo, Rio do Sul, CEP: 89.163-300 estado de Santa Catarina para UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A. inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.255.187/0001-08, endereço Rua Duque de Caxias, nº 831, Bairro: Centro, Município de Timbó, CEP: 89120-000 estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA 3º
Da Ratificação

3.1 Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 12/2015, inclusive os preços e condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA 4º

Da Publicação
4.1 O presente instrumento será publicado em forma de aditivo, no Diário Oficial do Município, no prazo legal, conforme dispõe Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.
4.2. E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal
Município de Agronômica
Contratante

PATRICIA JUNKES
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Gabriela Carolina da Silva
CPF: 098.778.479-06

Nome: Francisco Alexandre Duarte Neto
CPF: 595.245.459-34

Nº 061/2020

Publicação Nº 2324174

PORTARIA Nº 061/2020 DE 27 DE JANEIRO DE 2020

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sr. ADEMIR CECÍLIO, matrícula nº 989, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe Administrativo, e lotação no Departamento de Educação, encontra-se com as férias do período aquisitivo 11/01/2019 à 11/01/2020,

RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 27/12/2019 A 25/01/2020, 30 (TRINTA) dias, que referem-se ao período aquisitivo 11/01/2019 à 11/01/2020, para o servidor municipal Sr. ADEMIR CECÍLIO, matrícula nº 989, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe Administrativo, e lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, promovendo seus efeitos a partir de 27/12/2019.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE JANEIRO DE 2020.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 062/2020

Publicação Nº 2324266

PORTARIA N.º 062/2020 DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n. º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,

Considerando o disposto no Art. 37, item II, A, da Lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/90 e suas alterações posteriores, Estatuto dos servidores públicos municipais de Agronômica,

Considerando, o disposto nas avaliações de estágio probatório e resultados da análise da Comissão Especial de Avaliação nomeados através da portaria Nº 227/2017 de 22 de maio de 2017, e da Comissão Especial de Reavaliação nomeados através da portaria Nº 529/2019 de 10 de dezembro de 2019,

Considerando o despacho do Prefeito Municipal,
RESOLVE:

1-) Fica exonerado de seu cargo e funções em 27/01/2020 (vinte e sete de janeiro de dois mil e vinte), o servidor municipal Sr. JOSÉ FELIPE SCHMITZ, matrícula n.º 860, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ANM 2.05, do quadro do município e lotação no Departamento de Saúde.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 27 DE JANEIRO DE 2020.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2020

Publicação Nº 2324443

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2020

PREGAO PRESENCIAL Nº DI 01/2020

DESPACHO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, amparado no parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:

Tendo em vista o que consta do presente processo e considerando, ainda, a necessidade da contratação da empresa **RESTAURANTE NANY LTDA - CNPJ sob nº. 18.839.785.0001/56** para a **CONCESSÃO EXPLORAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS ROBERTO WESTPHAL, NO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA/SC, PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BUFFET QUE PRODUZIRÁ E SERVIRÁ AS REFEIÇÕES CONFORME PROGRAMAÇÃO DA 8ª FERROZ E 9º ABERTURA DA COLHEITA DO ARROZ, NOS DIAS 14 A 16 DE FEVEREIRO DE 2020.**
– Autorizar a contratação nos seguintes termos:

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

Objetivo: **CONCESSÃO EXPLORAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS ROBERTO WESTPHAL, NO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA/SC, PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BUFFET QUE PRODUZIRÁ E SERVIRÁ AS REFEIÇÕES CONFORME PROGRAMAÇÃO DA 8ª FERROZ E 9º ABERTURA DA COLHEITA DO ARROZ, NOS DIAS 14 A 16 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais. Publique-se súmula deste despacho (LEI Nº 8.666/93, art. 26).

Por fim, que seja encaminhado ao setor de licitações e contratos para elaboração da minuta de contrato.

Agronômica, 28 de Janeiro de 2020.

_____
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Água Doce

PREFEITURA

063/2020

Publicação Nº 2325130

PORTARIA N° 063/2020 – DE 24 DE JANEIRO DE 2019

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce – SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias a servidora AMANDA LARA BRESSANELLI, inscrita no CPF n° 088.295.329-08, ocupante do cargo efetivo de Fono-audióloga, no período de 24/01/2020 até 22/02/2020, período 18/19.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 24 de janeiro de 2020.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

064/2020

Publicação Nº 2325949

PORTARIA N° 064/2020 – DE 27 DE JANEIRO DE 2020

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias a servidora ANA PAULA ROSSA CAVALLI, inscrita no CPF n° 018.313.279-37, efetiva no cargo de Psicóloga, no período de 27/01/2020 até 25/02/2020, período 19/20.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 27 de janeiro de 2020.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

065/2020

Publicação Nº 2325951

PORTARIA N° 065/2020 – DE 27 DE JANEIRO DE 2020

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77

e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias ao servidor DENIS CONCI BRAGA, inscrito no CPF n° 761.118.220-04, ocupante do cargo efetivo de Médico Clínico Geral, no período de 27/01/2020 até 31/01/2020, período 18/19.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 27 de janeiro de 2020.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

DECRETO Nº 011/2020

Publicação Nº 2324364

DECRETO Nº 011 /2020 – 22 DE JANEIRO DE 2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, CRIA ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
Antonio José Bissani, Prefeito Municipal de Água Doce – SC usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 26 da Lei n°2.754/2019 06 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n°2.754/2019 de 06 de dezembro de 2019, um crédito adicional suplementar no valor de R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para o Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para Manutenção do Fundo Municipal de Água Doce e aplicação de recursos próprios.

Art. 2º. Fica criado e suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa Aplicações Diretas com a seguinte classificação orçamentária:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
10.301.0027.2.059 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.00.0.3.0002/68 Aplicações Diretas ..... R$180.000,00
TOTAL ..... R$180.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste decreto fica autorizado a utilização parcial do superávit financeiro do exercício de 2019 verificado na rubrica: 0.1.0002 Recursos de Impostos e Transferências Saúde.

Art. 4º. Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 22 de janeiro de 2020.

Antonio José Bissani
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 5/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 1/2020

Publicação Nº 2324401

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 5/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO 1/2020
O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento o PROCESSO LICITATÓRIO nº 5/2020, "DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 1/2020", destinado a contratação de serviços de desinsetização geral interna, limpeza das caixas d'água, desratização e desalojamento de morcegos e pombas em escolas da rede municipal de ensino, Casa da Cultura e Ginásio Municipal de Esportes. Processo julgado em consonância com art. 24 Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Água Doce, SC, 24 de janeiro de 2020
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA DE ÁGUA DOCE– FIA
EXERCÍCIO DE 2019

As demonstrações contábeis contemplam as contas do Fundo Municipal da Infância e Adolescência -FIA , situado a Praça João Macagnan n° 322 Água Doce SC – CNPJ 20.155.091.0001-41 referente exercício de 2019. O Balanço anual do FIA, constitui-se na prestação de contas das ações governamentais, desenvolvidas a cada exercício financeiro pelo Fundo Municipal, e objetivo cumprir os dispositivos legais contidos na Constituição Federal, Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) Lei 4.320 de 17/03/1964 com as MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional. O município dispõe e utiliza um sistema informatizado de gestão orçamentário, financeiro e patrimonial denominado SAPO – Sistema Administrativo Público Orçamentário, integrado a outros sistemas informatizados de gestão de materiais e compras.

Anexo 12 da Lei nº 4.320/64 - Balanço Orçamentário

No exercício foi utilizado o Regime de Empenho para o registro das despesas orçamentárias.
No exercício não houveram despesas intraorçamentárias .
A execução da despesa do total de 223.450,00 foi executada 146.604,23 restando saldo de 80.745,77 .A despesa orçamentária foi orçada em 223.450,00 em virtudes de projetos Governamentais e não governamentais a serem apoiados pelo Fundo Municipal e que foram concretizados no exercício de 2019 no montante de R$ 75.942,02. A receita estimada foi de R$ 16.450,00 sendo realizada R$ 22.961,28 a maior R$ 6.511,28
A Entidade encerrou o exercício sem registros de *restos a pagar processados e restos a pagar não processados*.

Anexo 13 da Lei nº 4.320/64 - Balanço Financeiro

A Entidade utiliza do modelo de Anexo 13 da Portaria nº 438 .
As retenções são registradas no momento da liquidação.
As Transferências recebidas foram no montante de 228.880,34 provenientes de repasses pela Prefeitura Municipal de Água Doce.
Saldo em espécie em 31 de dezembro de 2018 no montante de 830.198,30 registrados em contas de aplicações financeiras.

Anexo 14 da L ei nº 4.320/64- Balanço Patrimonial

No Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Água Doce – FIA não ocorreu ingressos de almoxarifado, tratado como aquisições de consumo imediato.

Não realizado o inventário patrimonial e depreciações do ativo por não registros no ativo imobilizado .

O Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial foi de R$ 830.198,30 sendo:

Recursos Ordinários R$ 811.200,61;

Recursos Vinculados R$ 18.997,69.

A implantação da Portaria STN nº 548/2015 contemplou itens 3-4-11 respeitando os prazos para demais itens.

Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais

As alterações sofridas pelo Patrimônio podem ser assim traduzidas :

Variações Patrimoniais Aumentativas – 251.841,65 sendo :

949,62 de Contribuições, 228.880,37 de Transferências Intragornamentais, 16.101,61 de remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras, e Transferências de Pessoas Físicas 5.910,05.

Variações Patrimoniais Diminutivas – 146.604,23 sendo: Material de Consumo 3.040,00 Serviços 10.736,21; Transferências a Instituições Privadas 75.942,02 e Outras Variações Patrimoniais Diminutivas 56.886,00 obtendo Resultado Patrimonial 105.237,42.

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

O Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais foi de 105.237,42 assim traduzidas:

Ingressos 532.203,95

17.051,23 – Receitas derivadas e originárias

5.910,05- Transferências correntes líquidas

509.242,67 – Outros Ingressos operacionais

Desembolsos 426.966,53

13.776,21 Pessoal e demais despesas;

75.942,02 Transferências Concedidas;

280.362,30 Outros desembolsos Operacionais

56.886,00 Transferências Inter governamentais

Apuração do Fluxo de Caixa do período

Líquido de Caixa Equivalente de Caixa	105.237,42
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	724.960,88
Caixa e Equivalente de Caixa Final	830.198,30

CONCLUSÂO

Foram ressaltadas neste relatório os principais aspectos da Gestão Orçamentária Financeira e Econômica do exercício de 2019, permanecendo este órgão ao inteiro dispor para prestar os esclarecimentos que por ventura se fizerem necessários.

Água Doce, 31 de Dezembro de 2019

Joseli Apareceida dos Santos Moura Rosa Trento
Contadora – CRC/SC 022069/O-8
CPF – 845.795.799-68

Águas de Chapecó

Prefeitura

PORTARIA Nº 037, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2325906

PORTARIA Nº 037/2020 De 27 de janeiro de 2020	CONTRATA, NOS TERMOS DA LEI, TARSO DE MELLO OLIVEIRA, PARA EXERCER O CARGO DE MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso I do Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, Art. 2°, inciso VI da Lei Municipal n° 1.586/2007, Processo Seletivo Edital n° 002/2019, demais disposições legais vigentes e justificativa da Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica contratado, em 27 de janeiro de 2020, o Sr. TARSO DE MELLO OLIVEIRA para o Cargo de Médico, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2° - O período de vigência do contrato é de 1 (um) ano, a contar da data de 27 de Janeiro de 2020 até 26 de Janeiro de 2021.

Art. 3° - Fica-lhe assegurado o direito de perceber o vencimento atribuído ao cargo, fixado em Lei Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 27 de janeiro de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrata servidor para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Em cumprimento a Lei Municipal nº 1.586/2007, Edital de Processo Seletivo nº 002/2019 e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó-SC, inscrita no CGC/MF sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, LEONIR ANTÔNIO HENTGES, doravante denominado CONTRATANTE e TARSO DE MELLO OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador do RG 6.460.324 SSPDC/SC e do CPF 017.490.651-00, residente na Rua Benjamin Constant, 1382, Bairro Maria Goretti - Chapecó/SC, doravante denominado CONTRATADO, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Tem por objeto o presente, a contratação por prazo determinado, do servidor acima qualificado, aprovado em Processo Seletivo, para desempenhar as atribuições do cargo de Médico, 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DISCIPLINAR:
A Contratante e o (a) CONTRATADO (a) sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Águas de Chapecó e Lei Municipal Nº 1.586/2007, e quando omissa a legislação local, à Constituição federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME:
A relação de emprego entre a Contratante e o(a) CONTRATADO(a), reger-se-á pelo regime Jurídico Estatutário, conforme disposto no Art. 39 da Constituição Federal. O(a) contratado(a) nos termos da legislação supracitada e por este contrato é segurado obrigatório do Regime Previdenciário: Regime Geral Previdenciário Social.

CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO:
O contrato cumprirá o horário estabelecido pela chefia imediata, compreendendo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA:
Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará a(o) Contratado(a) o valor correspondente ao cargo contratado, em conformidade com a legislação municipal vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá a duração de 1 (um) ano, a contar da data de 27 de Janeiro de 2020 até 26 de Janeiro de 2021, podendo ser renovado conforme os dispositivos da Lei Municipal nº 1.586/2007 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
A Contratante, a pedido do(a) CONTRATADO(a), fornecerá certidão de tempo de serviço, em cumprimento a Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO:
Esse Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.
Parágrafo Único – A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada pelo mesmo com a antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:
O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo, autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Águas de Chapecó-SC, 27 de Janeiro de 2020.

TARSO DE MELLO OLIVEIRA
Servidor

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Testemunhas:

TERMO DE POSSE

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal, compareceu o Senhor TARSO DE MELLO OLIVEIRA, a fim de tomar posse no cargo de Médico, nomeado pela Portaria n° 037/2020. O cerimonial de posse foi conduzido pelo Prefeito Municipal, comprometendo-se o empossado a desempenhar suas funções com eficiência, dignidade, disciplina, honradez, impessoalidade e moralidade, bem como respeitar as Leis e cumprir com os deveres e responsabilidades previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislação vigente. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo de posse, sendo devidamente assinado pelas partes.

TARSO DE MELLO OLIVEIRA
Nome do Empossado

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 038, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2325909

PORTARIA Nº 038/2020 De 27 de Janeiro de 2020	DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 1.586/2007 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica rescindido, a pedido da própria servidora, em 27 de janeiro de 2020 o contrato de trabalho da Servidora ESTELA APARECIDA DAMIÃO, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde – Micro Área 12, 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - As verbas rescisórias ficarão à disposição da mesma, junto a Tesouraria Municipal, sendo pagas de acordo com os Termos de Rescisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 27 de Janeiro de 2020.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Águas Frias

Prefeitura

DECRETO Nº17/2020

Publicação Nº 2324995

DECRETO Nº 17/2020
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº5/2020, ADJUDICA O OBJETO AO PROPONENTE VENCEDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o resultado do julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio de Pregão deste Município, do Processo Licitatório nº5/2020, na modalidade de "Pregão Presencial Para Registro de Preços" nº 2/2020, na sua exata ordem e classificação.

Art. 2º - Fica adjudicado o objeto Contratação de Serviços de Transporte Escolar no valor global de R$ 72.257,85 (setenta e dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), a proposta apresentada em favor da empresa proponente: Luiz Wojciechowski 05368839049 para o cumprimento do objeto desta licitação.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto serão por conta do orçamento Municipal vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias - SC, em 24 de janeiro de 2020.

RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

CEZAR JOSE GOLLO
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

EXTRATO DE CONTRATO DE ADITIVO Nº6/2020

Publicação Nº 2324423

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Estado de Santa Catarina

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Contrato Nº ..... : 54/2.019
Contrato de Aditivo: 6/2020
Termo Aditivo ..... : Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº54/2019
Contratante ..... : MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Contratada ..... : NOVALAC SAÚDE ANIMAL EIRELI
Motivo do Aditivo .: Cláusula Primeira: Fica aditivo a quantidade de horas semanais para prestação de serviços do Contrato nº54/2019, passando de 12 (doze) horas semanais para 15 (quinze) horas semanais. Cláusula Segunda: Considerando alteração na quantidade de horas para prestação de serviços fica alterado o valor mensal pago a CONTRATADA constante na cláusula quarta item 4.1. do contrato nº54/2019, que passará de R$1.300,00 (um mil e trezentos) mensal para R$1.625,00 (um m il seiscentos e vinte cinco reais) a partir do mês de fevereiro 2020 até 30 de junho de 2020. Considerando a vigência do Contrato até 17/07/2020 o valor pago referente aos 17 dias do mês será de R$812,50 (oitocentos e doze reais e cinquenta centavos). O valor Total do contrato passará de R$ 15.600,00 para R$17.387,50.
Vigência ..... : Início : 01/02/2020 Término :17/07/2020
Licitação ..... : Pregão nº24/2019
Processo ..... : 50/2.019
Aguas Frias, 24 de janeiro de 2020

RICARDO ROLIM DE MOURA
PREFEITO

Alto Bela Vista

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2325279

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003 DE 24 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL A SERVIDORA EFETIVA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA/SC.

ROSICLER TEREZINHA POTRICH BENINCÁ, Presidente do Legislativo Municipal, de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar n° 43/11, art. 53, inciso VII da Lei Orgânica e o contido na Ata nº001/2020 de reunião da Mesa Diretora,

DECRETA:

Art. 1º. Concede a servidora efetiva Aline Höhn, ocupante do cargo de Contadora, a progressão funcional horizontal de 02 (duas) referências, pela apresentação de certificados de horas de cursos, conforme exige o Art. 1º da Lei Complementar do Legislativo n.681, de 14.12.2015, que alterou o Art. 10 da Lei Complementar nº43 de 18 de julho de 2011.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão suportadas por dotações orçamentárias específicas e constantes do orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Alto Bela Vista (SC), em 24 de janeiro de 2020.

ROSICLER TEREZINHA POTRICH BENINCÁ
Presidente

Registra-se e Publica-se
Em ..... de .....de 2020

Responsável pelas publicações

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004 DE 24 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2325297

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004 DE 24 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

ROSICLER TEREZINHA POTRICH BENINCÁ, Presidente do Legislativo Municipal, de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no art. 38, XXX do regimento interno,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedidas férias, conforme requerido, à Servidora ALINE HÖHN, na função de Contadora da Câmara de Vereadores de Alto Bela Vista/SC, pelo período de 20 dias.

Art. 2º. Que as férias são concedidas referente ao período aquisitivo de 2018/2019, sendo o período de gozo de 03/02/2020 à 23/02/2020.

Art. 3º. A despesa decorrente deste ato ocorrerá à conta de dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Alto Bela Vista (SC), em 24 de Janeiro de 2020.

ROSICLER TEREZINHA POTRICH BENINCÁ
Presidente

Registra-se e Publica-se
Em ..... de .....de 2020

Responsável pelas publicações

Anchieta

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO - PM - PP 004/2020

Publicação Nº 2324295

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
Processo nº 017/2020 – Pregão Presencial nº 004/2020
A Prefeitura Municipal de Anchieta, por meio de seu Prefeito Em Exercício, torna público que Homologou a Adjudicação do Processo Licitatório nº 017/2020, instaurado sob a modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Por Item, para: Registro de Preço para futura, eventual e parcelada prestação de serviço de mão de obra, de mecânica, elétrica, torno, solda, chapeação/pintura e diagnóstico de injeção eletrônica, para os veículos e máquinas, dos diversos setores e secretarias da administração pública do município de Anchieta/SC, pelo período de até 12 meses após a data de Homologação do Processo Licitatório.
EMPRESAS VENCEDORAS:
IRACEMA PROVIN – ME.
VALOR R$: 6.700,00
EDSON LUIZ SCHWAAB & CIA LTDA-ME.
VALOR R$: 225.700,00
ILSO ANTÔNIO LAZZAROTTO – ME.
VALOR R$: 90.800,00
ODAIR JOSE MEDINO.
VALOR R$: 83.000,00
OFICINA MECÂNICA TREVO CAMPO ERÊ LTDA EPP.
VALOR R$: 28.000,00
Valor Total Estimado R$: 434.200,00 (Quatrocentos e Trinta e Quatro Mil e Duzentos Reais).
Anchieta, 27 de Janeiro de 2020.
VILMAR PAULO PIOVEZANI
Prefeito Em Exercício.

Anitápolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2020

Publicação Nº 2324251

PREGAO PRESENCIAL Nº 006/2020 – O Município de Anitápolis torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial no dia 06/02/2020, às 09:00 horas. Objeto: O presente pregão tem como objeto à aquisição parcelada de água mineral e gás de cozinha (GLP) para atender as necessidades da Escola Municipal Professora Manila Campos da Rosa e CEI Vovó Margarida, bem como dos demais departamentos da Administração Municipal e Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis. O Edital completo estará à disposição dos interessados, no dia 27/01/2020, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Anitápolis, Rua Gonçalves Junior, nº 260 – CEP: 88475-000 - Centro – Anitápolis. Email: licita@anitapolis.sc.gov.br, site: www.anitapolis.sc.gov.br Fone: (48) 32560188. Anitápolis, 24/01/2020. Laudir Pedro Coelho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2020 - MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

Publicação Nº 2324883

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS. EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2020. CONTRATANTE: Município de Anitápolis. CONTRATADA: Santa Catarina Consultores Assossiados Ltda. OBJETO: O presente contrato tem por objetivo prestar à CONTRATANTE, assessoria técnica na orientação e acompanhamento das demandas do município junto ao Governo Federal e Instituições Oficiais de Crédito no âmbito do Distrito Federal, na área de captação de recursos federais, com o objetivo de proporcionar melhorias nos serviços públicos, encurtando caminho entre os poderes municipal e federal. Valor: R$ 7.980,00. Data da Assinatura: 24/01/2020. Prazo de vigência: 31/12/2020. Anitápolis, 24/01/2020. Laudir Pedro Coelho – Prefeito Municipal.

LEI COMPLEMENTAR N° 1019/2020 DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL, PREVISTA NO ART. 37, X, DA CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2325117

LEI COMPLEMENTAR N° 1019/2020
DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL, PREVISTA NO ART. 37, X, DA CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anitápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A remuneração dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, ativos, inativos e pensionistas com paridade e comissionados, na forma de revisão geral anual, prevista no art. 37, X, da Constituição da Republica, a partir de 1º de janeiro de 2020, fica revisada em 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento), correspondente ao índice de inflação do INPC/IBGE, acumulado no período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
§ 1º A revisão de que trata a presente Lei incide sobre os valores pagos a título de gratificações, inclusive as gratificações das Leis nº 746/10 e 874/15.
§ 2º O pagamento dos valores da revisão de que trata esta Lei fica contingenciado aos limites constitucionais vigentes.
§ 3º Fica determinada a aplicação da medida liminar concedida pelo Supremo Tribunal Federal contida na ADI 4582, para que seja aplicado o índice de revisão geral anual disposto no caput deste artigo para os servidores aposentados e para os pensionistas que não possuam paridade.
§ 4º A revisão geral concedida por esta Lei se aplica às remunerações daqueles contratados temporariamente, aos estagiários e também daqueles regidos pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 2º O piso mínimo adotado pelo Município de Anitápolis para os servidores cuja carga horária é de 40 horas corresponderá a R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), já considerada a revisão geral determinada no caput do art. 1º desta Lei, a partir de 01/01/2020.

Art. 3° As despesas decorrentes desta Lei correm por conta das dotações do orçamento vigente deste Município, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder à necessária suplementação de crédito.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Anitápolis, 23 de janeiro de 2020.

Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado a presente Lei no órgão oficial do Município de Anitápolis, em 23 de janeiro de 2020.

Fernanda Coelho Raimundo
Chefe de Gabinete

LEI COMPLEMENTAR N° 1020/2020 DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL, PREVISTA NO ART. 37, X, DA CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2325121

LEI COMPLEMENTAR N° 1020/2020
DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL, PREVISTA NO ART. 37, X, DA CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Laudir Pedro Coelho, Prefeito Municipal de Anitápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores iniciou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A remuneração dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo, e os subsídios dos Vereadores, na forma de revisão geral anual, prevista no art. 37, X, da Constituição da Republica, a partir de 1º de janeiro de 2020, fica revisada em 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento), correspondente ao índice de inflação do INPC/IBGE, acumulado no período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
§ 1º A revisão de que trata a presente Lei incide sobre os valores pagos a título de gratificações.
§ 2º O pagamento dos valores da revisão de que trata esta Lei fica contingenciado aos limites constitucionais vigentes.
§ 3º A revisão geral concedida por esta Lei se aplica às remunerações daqueles contratados temporariamente, aos estagiários e também daqueles regidos pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 2° As despesas decorrentes desta Lei correm por conta das dotações do orçamento vigente da Câmara Municipal de Vereadores, ficando o Chefe do Poder Legislativo autorizado a proceder à necessária suplementação de crédito.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Anitápolis, 23 de janeiro de 2020.

Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado a presente Lei no órgão oficial do Município de Anitápolis, em 23 de janeiro de 2020.

Fernanda Coelho Raimundo
Chefe de Gabinete

LEI COMPLEMENTAR N° 1021/2020 DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL, PREVISTA NO ART. 37, X, DA CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2325125

LEI COMPLEMENTAR N° 1021/2020
DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL, PREVISTA NO ART. 37, X, DA CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Laudir Pedro Coelho, Prefeito Municipal de Anitápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores iniciou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, na forma de revisão geral anual, prevista no art. 37, X, da Constituição da Republica, a partir de 1º de janeiro de 2020, fica revisada em 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento), correspondente ao índice de inflação do INPC/IBGE, acumulado no período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
§ 1º A revisão de que trata a presente Lei incide sobre os valores pagos a título de gratificações.
§ 2º O pagamento dos valores da revisão de que trata esta Lei fica contingenciado aos limites constitucionais vigentes.

Art. 2° As despesas decorrentes desta Lei correm por conta das dotações do orçamento vigente do Poder Executivo do Município de Anitápolis, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder à necessária suplementação de crédito.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Anitápolis, 23 de janeiro de 2020.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado a presente Lei no órgão oficial do Município de Anitápolis, em 23 de janeiro de 2020.

Fernanda Coelho Raimundo
Chefe de Gabinete

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2020 E EXTRATO DO CONTRATO N° 006/2020

Publicação Nº 2325059

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS. PROCESSO DE DISPENSA Nº 007/2020. EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2020. CONTRATANTE: Município de Anitápolis. CONTRATADA: GRAFICA E EDITORA JK LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de agendas escolares personalizadas para a Escola Municipal Professora Manila Campos da Rosa e Centro de Educação Infantil Vovó Margarida. Valor: R$ 8.929,80. Data da Assinatura: 24/01/2020. Prazo de vigência: 31/12/2020. Anitápolis, 24/01/2020. Márcio Henrique Vandresen – Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Antônio Carlos

Prefeitura

4ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2019

Publicação Nº 2324650

04ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019

O PREFEITO MUNICIPAL, Geraldo Pauli, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, CONVOCA aprovados do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, para comparecerem na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 27/01/2020 a partir das 8 horas, nos termos da Lei Municipal n. 1.544/2017, conforme abaixo:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO I		
Class.	Candidato	Inscrição
02º	CLAUDIO REIS	0900

Antônio Carlos, 23 de janeiro de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

5ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2019

Publicação Nº 2325007

05ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019

O PREFEITO MUNICIPAL, Geraldo Pauli, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, CONVOCA aprovados do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 27/01/2020 a partir das 8 horas, nos termos da Lei Municipal n. 1.544/2017, conforme abaixo:

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS		
Class.	Candidato	Inscrição
06º	GASPARINA DA FONSECA SANTOS	0900
07º	CRISTIANO REGIS	0054
08º	KAYLANY CARDOSO HILARIO	0450

Antônio Carlos, 24 de janeiro de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 28/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 20/2020

Publicação Nº 2326033

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 28/2020; Pregão Presencial nº 20/2020; Tipo: Menor Preço por Item; Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços contratação de empresa especializada, com fornecimento de matérias, para a pintura da quadra escolar esportiva do NEM Professora Verônica Guesser Pauli do Municipio de Antônio Carlos/SC, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 07 fevereiro de 2020, as 15h30min na Sede desta Prefeitura. Obtenção do Edital e informações no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo fone (48) 3272-8617, pelo e-mail licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC, 2 de janeiro de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 007/2020

Publicação Nº 2324473

DECRETO Nº 000007/20 de 24 de Janeiro de 2020
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001636/19 de 12 de Dezembro de 2019.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 0,42 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01.10.301.0012.2.030-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 0,42
ra atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
Excesso de arrecadação 0,42

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Janeiro de 2020
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 030/2020

Publicação Nº 2324933

PORTARIA Nº 030/2020
Concede Férias a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder FÉRIAS por 30 dias a servidora CRISTIANE MARIA GELSLEICHTER, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, referente ao período aquisitivo de 01/07/2018 a 30/06/2019 a partir de 10/02/2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 23 de janeiro de 2020.
GERALDO PAULI
Prefeito

Publicada a presente Portaria em 24 de janeiro de 2020.

PORTARIA N 031/2020

Publicação Nº 2324935

PORTARIA Nº 031/2020
Concede Férias a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder FÉRIAS aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	PER. AQUISITIVO	PER. DE GOZO
CARLOS HENRIQUE S. SELL	AUX. ADMINISTRATIVO I	01/04/18 a 31/03/19	12/02/20 a 21/02/20
IVONE SCHVARTZ SCHMITT	AG. DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/17 a 12/07/18	17/02/20 a 17/03/20

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 24 de janeiro de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito

Publicada a presente Portaria em 27 de janeiro de 2020.

PORTARIA N 032/2020

Publicação Nº 2324943

PORTARIA Nº 032/2020

Realoca servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Realocar o servidor MATHEUS FELIPE DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, para atuar na SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir de 24 de janeiro de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 24 de janeiro de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 27 de janeiro de 2020.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N. 150/2019

Publicação Nº 2325342

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2019

Primeiro termo aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Geraldo Pauli, brasileiro, casado, portador do RG nº 983.256, inscrito no CPF nº 433.221.079-49, residente e domiciliado na Rua dos Imigrantes, nº 715, Rio Farias, Antônio Carlos/SC, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa HF CONSTRUTORA LTDA, com sede a Rua Alceu Miguel Schlichting, nº 780, Barreiros, São José/SC, registrada no CNPJ sob o nº 14.683.137/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo aditar o valor do presente contrato, que consiste na "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA NA ESCOLA DOM AFONSO NIEHUS, NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS/SC", conforme Processo de Licitação nº 142/2019, Tomada de Preço nº 021/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterado o valor do presente contrato, R$ 64.973,27 (sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos), devendo ser acrescido a importância de R$ 3.845,35 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), passando a constar a importância de R$ 68.818,62 (sessenta e oito mil, oitocentos e dezoito reais e sessenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos, 24 de janeiro de 2019.

GERALDO PAULI PREFEITO MUNICIPAL	HF CONSTRUTORA LTDA
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF nº:	CPF nº:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 154/2019

Publicação Nº 2325350

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0 154/2019

Primeiro termo aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Geraldo Pauli, brasileiro, casado, portador do RG n° 983.256, inscrito no CPF sob o nº 433.221.079-49, com endereço na Rua dos Imigrantes, nº 715, Rio Farias, Antônio Carlos, Santa Catarina, CEP 88.180-000, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa SULCATARINENSE MINERAÇÃO, ARTEFATOS DE CIMENTO, BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.614.254/0001-61, com sede na Rua 13 de Maio, nº 2900, Encruzilhada, Biguaçu, Santa Catarina, CEP: 88.165-270, doravante denominada CONTRATADA, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto aditar o quantitativo e consequente o valor da ata de registro de preços nº 154/2019, que consiste no "registro de preços para aquisição parcelada de pedra pulmão (rachão) para a manutenção das vias do município de Antônio Carlos/SC", conforme Edital de Processo Licitatório nº 146/2019, Pregão Presencial nº 089/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterado o quantitativo do item 01, conforme tabela abaixo, totalizando o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

ITEM	DESCRITIVO	UND	QUANTIDADE ADITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Pedra Pulmão (Rachão)	M³	25	R$ 40,00	R$ 1.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos, 21 de janeiro de 2020.

GERALDO PAULI PREFEITO MUNICIPAL	SULCATARINENSE MINERAÇÃO, ARTEFATOS DE CIMENTO, BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA.
Contratante	Contratada

PROCESSO LICITATÓRIO N. 12/2020 - INEXIGIBILIDADE N. 01/2020

Publicação Nº 2324155

PROCESSO LICITATÓRIO N. 12/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 001/2020

MIRLENE MANES, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, justifica o presente termo de inexigibilidade através da fundamentação legal e considerações que seguem abaixo:
CONSIDERANDO, a necessidade e interesse da Municipalidade na contratação de empresa ou instituição especializada para fornecer CURSOS PARA FORMAÇÃO CONTINUADA, na capacitação dos docentes do ensino fundamental e infantil da Rede Municipal de Ensino, especialmente para o período de recesso escolar, no período da manhã do dia 07 de fevereiro de 2020.
CONSIDERANDO, a natureza singular do serviço, bem como a notória especialização do palestrante MARCOS PETRY, como se comprova pelo seu currículo, bem como a oferta da palestra, que vem trazer uma visão do potencial da pessoa autista, buscando superar a exclusão destes da sociedade;
CONSIDERANDO, que a importância de trazer esta palestrante está na inclusão dos professores com o mundo do autismo, muito presente em nosso município, e por este motivo os profissionais precisam de uma orientação maior para uso em seu dia a dia na sala de aula, fazendo assim que consigam dar uma maior proximidade entre os alunos na sala de aula, aumentando a superação de barreiras e limites por estas crianças;
CONSIDERANDO, que a contratação deste serviço se faz necessário para cumprimento da meta 4 do Plano Municipal de Educação, Lei nº 845/2015 – "Universar, para o público da Educação Especial com idade de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos de idade, o acesso à educação

básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas e recursos multifuncionais e serviços especializados, públicos ou conveniados, durante a vigência deste plano."
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25, caput e inciso II, da Lei Federal 8.666/93, que autoriza a inexigibilidade de processo licitatório quando restar verificada à ausência de competitividade, e ainda para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização;
CONSIDERANDO, a Orientação Normativa n. 18, de 1º de abril de 2009, a Advocacia Geral da União considerou, como serviço de notória especialização, aqueles prestados por conferencistas e palestrantes: "Contrata-se por inexigibilidade licitação com fundamento no art. 25, inc. II, da Lei n. 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado, tratar-se de notório especialista. INDEXAÇÃO: Contratação. Professor. Conferencista. Instrutor. Treinamento. Aperfeiçoamento. Curso Aberto. Inexigibilidade. Singularidade. Notório Especialista".
RESOLVE: Autorizar a contratação de serviço do objeto abaixo descrito:
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, caput, II, da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
[...]
II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais:
[...]
III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
OBJETO: A contratação de empresa ou instituição especializada no oferecimento de cursos para formação continuada, na capacitação dos docentes do ensino fundamental e infantil da Rede Municipal de Ensino, especialmente para o período de recesso escolar, no período da manhã do dia 07 de fevereiro de 2020.
VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: O valor total é de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), pagáveis até 15 (quinze) dias após execução dos serviços, mediante a apresentação da respectiva fatura/nota fiscal emitida pelo palestrante contratado, desde que esteja devidamente aprovada e recebida pela Secretaria de Educação e Cultura do Município de Antônio Carlos/SC.
PRAZO: O prazo de duração do contrato é de 1 (um) meses, com início em 16/01/2020 até 15/02/2020.
CONTRATADOS: MARCOS PETRY, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídica nº 23.855.894/0001-05, residente e domiciliado a Rua Santa Cruz, 152, Centro, Vidal Ramos/SC.
FUNDAMENTO DA DESPESA: As despesas correrão por conta das dotações:
Órgão: 04 – Secretaria de Educação e Cultura
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica
Projeto/Atividade: 2.005 – Manutenção do Ensino Fundamental
Despesa: (52) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.01

Órgão: 04 – Secretaria de Educação e Cultura
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica
Projeto/Atividade: 2.006 - – Manutenção do Ensino Infantil
Despesa: (71) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.01

Antônio Carlos/SC, 16 de janeiro de 2020

Mirlene Manes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO N. 14/2020 - INEXIGIBILIDADE N. 02/2020

Publicação Nº 2324156

PROCESSO LICITATÓRIO N. 14/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 002/2020

MIRLENE MANES, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, justifica o presente termo de inexigibilidade através da fundamentação legal e considerações que seguem abaixo:

CONSIDERANDO que a empresa Biguaçu Transportes Coletivos Administração e Participações Ltda é a concessionária do serviço de transporte coletivo urbano e rural no Município de Antônio Carlos/SC;

CONSIDERANDO que a empresa supradita é a única que opera no transporte municipal e intermunicipal;

CONSIDERANDO que, a aquisição dos passes escolares se faz necessária para suprir a demanda de estudantes do município, das escolas municipais e estaduais, bem como para atender as determinações da legislação que trata das diretrizes curriculares. Para o cumprimento do ano letivo, é necessário garantir o oferecimento do acesso e permanência de alunos nas escolas e colégios, contribuindo assim para a diminuição dos índices de repetência e evasão escolar.

CONSIDERANDO que nem sempre os estudantes têm o numerário financeiro necessário para pagar a totalidade do passe escolar.

CONSIDERANDO que a partir do ano de 2013 a administração da empresa Biguaçu Coletivos Administração e Participações Ltda é realizada pelo Sindicato das Empresas de Transporte Urbano de Passageiros da Grande Florianópolis – SETUF, inclusive no que se refere à venda de

passes escolares;

RESOLVE: Autoriza a aquisição do objeto abaixo descrito:

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso I, da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como no enunciado do Prejulgado n. 0469 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, segundo o qual:
"A aquisição de passagens rodoviárias para atender necessidades da Administração Pública deverá ser precedida de licitação. Existindo, comprovadamente, apenas uma empresa de transporte coletivo rodoviário de passageiros que atenda ao Município, a compra dos bilhetes de passagem poderá ser feita com fundamento em inexigibilidade de licitação, por inviabilidade do competitório, por força do artigo 25 da Lei Federal n. 8.666/1993, atentando para o artigo 26 e demais dispositivos dessa Lei, que devem ser observados."

OBJETO: Aquisição de passes escolares para alunos do ensino médio, técnico e superior, residentes no Município de Antônio Carlos/SC.

VALOR: O valor total referente ao passe escolar para o ensino médio e técnico é de R$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais) e do ensino superior é de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), totalizando a presente inexigibilidade o valor de R$ 367.000,00 (trezentos e oitenta e sete mil reais), conforme orçamento previsto.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com a apresentação de relatório mensal, de acordo com a demanda informada pela Secretaria Municipal de Educação.

PRAZO: O prazo de duração do contrato é de 11 (onze) meses, com início em 01/02/2020 até 31/12/2020.
CONTRATADA: Sindicato das Empresas de Transporte Urbano de Passageiros da Grande Florianópolis – SETUF, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n. 81.840.357/0001-80, com endereço na Rua Anitta Garibaldi, 149, Ed. Daniela Conj. 106, Centro, Florianópolis/SC.

FUNDAMENTO DA DESPESA: As despesas decorrentes do presente correrão por conta do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2020:
Dotação orçamentária:
Órgão: 04 – Secretaria de Educação e Cultura
Unidade: 01 - Secretaria de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.008 – Apoio aos Estudantes do Ensino Médio
Despesa: (21) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.62.6
Órgão: 04 – Secretaria de Educação e Cultura
Unidade: 01 - Secretaria de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.008 – Apoio aos Estudantes do Ensino Superior
Despesa: (22) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00
Antônio Carlos/SC, 16 de janeiro de 2020

MIRLENE MANES
Presidente da Comissão de Licitações

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N. 63/2019

Publicação Nº 2325343

TERMO ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2019

Segundo Termo Aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC,neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Geraldo Pauli, brasileiro, casado, portador do RG nº 983.256, inscrito no CPF nº 433.221.079-49, residente e domiciliado na Rua dos Imigrantes, nº 715, Rio Farias, Antônio Carlos/SC, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa PNA CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 21.922.779/0001-72,com sede na Rua Adão Raitz, nº 399, sala 05, Centro, Antônio Carlos/SC, doravante denominada CONTRATADA, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA– O presente termo aditivo tem por objetivo aditar o valor do presente contrato, que consiste na "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA CONTINUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE "PROJETO PADRÃO TIPO 2", ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 5543/2013, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - GOVERNO FEDERAL – PROGRAMA PROINFÂCIA E O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS/SC, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 890,33 M², A SER CONSTRUÍDA NA RUA H, CENTRO DE ANTÔNIO CARLOS/SC", conforme Processo de Licitação nº 010/2019 – Concorrência Pública nº 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterado o valor do presente contrato, atualmente em R$ 1.099.141,34 (um milhão, noventa e nove mil, cento e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos) para R$ 1.133.956,75 (um milhão, cento e trinta e três mil novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos), representando um acréscimo de 3,48% no valor global, devendo ser aditada a importância de R$ 34.815,41 (trinta e quatro mil oitocentos e quinze reais e quarenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica prorrogado até 28 de fevereiro de 2020 o prazo de execução da obra de acordo com o cronograma, mantendo-se o prazo do Contrato nº. 063/2019 até 06 de maio de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos, 20 de janeiro de 2020.

GERALDO PAULI PREFEITO MUNICIPAL	PNA CONSTRUÇÕES
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF nº:	CPF nº:

TERMO ADITIVO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N 038/2019

Publicação Nº 2325345

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº038/2019

Primeiro termo aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Geraldo Pauli, brasileiro, casado, portador do RG nº 983.256, inscrito no CPF nº 433.221.079-49, residente e domiciliado na Rua dos Imigrantes, nº 715, Rio Farias, Antônio Carlos, Santa Catarina, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa TITO BATINGA 93559453968, pessoa jurídica de direto privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.123.177/0001-34, com sede na Rua Dayane de Souza, nº 123, Loteamento Santa Catarina, Biguaçu, Santa Catarina, neste ato representada por seu proprietário Sr. Tito Batinga, portador do RG nº 2.678.002, inscrito no CPF sob nº 935.594.539-68, residente e domiciliado na Rua Dayane de Souza, nº 123, Loteamento Santa Catarina, Biguaçu, Santa Catarina, Santa Catarina, doravante denominada CONTRATADA, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do presente contrato, que consiste na "contratação de serviços de iniciação esportiva, na modalidade de basquetebol, para atuação junto a Secretaria de Esportes do Município de Antônio Carlos/SC", conforme Edital de Processo Licitatório nº 32/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo anunciado na Cláusula 4.1 do Contrato nº 038/2019, cujo novo vencimento será no dia 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos, 22 de janeiro de 2020.

GERALDO PAULI PREFEITO MUNICIPAL	TITO BATINGA 93559453968
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF nº:	CPF nº:

TERMO ADITIVO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N 039/2019

Publicação Nº 2325346

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº039/2019

Primeiro termo aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Geraldo Pauli, brasileiro, casado, portador do RG nº 983.256, inscrito no CPF nº 433.221.079-49, residente e domiciliado na

Rua dos Imigrantes, nº 715, Rio Farias, Antônio Carlos, Santa Catarina, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CARLOS ALBERTO DE JESUS NOGUEIRA 05477920939, pessoa jurídica de direto privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.908.655/0001-56, com sede na Rua João Antônio Besen, nº 917, apto 201, Centro, Antônio Carlos/SC, neste ato representada por seu proprietário Sr. Carlos Alberto de Jesus Nogueira, portador do RG nº 6.787.276, inscrito no CPF sob nº 154.779.209-39, residente e domiciliado na Rua João Antônio Besen, nº 917, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina, doravante denominada CONTRATADA, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do presente contrato, que consiste na "contratação de serviços de iniciação esportiva, nas modalidades futsal e voleibol, para atuação junto a Secretaria de Esportes do Município de Antônio Carlos/SC", conforme Edital de Processo Licitatório nº 32/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo anunciado na Cláusula 4.1 do Contrato nº 039/2019, cujo novo vencimento será no dia 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos, 22 de janeiro de 2020.

GERALDO PAULI PREFEITO MUNICIPAL	CARLOS ALBERTO DE JESUS NOGUEIRA 05477920939
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF nº:	CPF nº:

TERMO ADITIVO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N 009/2018

Publicação Nº 2325347

TERMO ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2018

Segundo termo aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Geraldo Pauli, brasileiro, casado, portador do RG nº 983.256, inscrito no CPF nº 433.221.079-49, residente e domiciliado na Rua dos Imigrantes, nº 715, Rio Farias, Antônio Carlos, Santa Catarina, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ESCOLA DE ESPORTES PRO FOOT, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.535.927/0001-80 com sede a Rua Benjamim Correia, nº 368, Praia João Rosa, Biguaçu, Santa Catarina, doravante denominada CONTRATADA, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do presente contrato, que consiste na "contratação de prestador serviços na área esportiva para Secretaria de Esportes do Município de Antônio Carlos/SC, na modalidade handebol", conforme Pregão Presencial nº 02/2018 e Processo Licitatório nº 04/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo anunciado na Cláusula Quarta do Contrato nº 009/2018, cujo novo vencimento será no dia 06 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos, 22 de janeiro de 2020.

GERALDO PAULI PREFEITO MUNICIPAL	ESCOLA DE ESPORTES PRO FOOT
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF nº:	CPF nº:

TERMO ADITIVO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N 022/2017

Publicação Nº 2325349

TERMO ADITIVO

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2017

Terceiro termo aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Geraldo Pauli, brasileiro, casado, portador do RG nº 983.256, inscrito no CPF nº 433.221.079-49, residente e domiciliado na Rua dos Imigrantes, nº 715, Rio Farias, Antônio Carlos, Santa Catarina, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CARLOS ALBERTO DE JESUS NOGUEIRA 05477920939, com sede a Rua João Antônio Besen, nº 917, Apto 201, Centro, Antônio Carlos/SC, registrada no CNPJ sob o nº 26.908.655/0001-56, neste ato representado pelo seu proprietário Carlos Alberto de Jesus Nogueira, residente e domiciliado na Rua João Antônio Besen, nº 917, Apto 201, Centro, Antônio Carlos/SC, inscrito no CPF sob o nº 054.779.209-39, portador do RG 6.787.276, doravante denominada CONTRATADA, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do presente contrato, que consiste na contratação de prestador serviços na área esportiva para Secretaria de Esportes do Município de Antônio Carlos/SC, na modalidade de futebol de campo, conforme Pregão Presencial nº 017/2017 e Processo Licitatório nº 023/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo anunciado na Cláusula V do contrato nº 022/2017, cujo novo vencimento será no dia 07 de março de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos, 22 de janeiro de 2020.

GERALDO PAULI PREFEITO MUNICIPAL	CARLOS ALBERTO DE JESUS NOGUEIRA 05477920939
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF nº:	CPF nº:

Município de ANTONIO CARLOS - SC - Poder Executivo
MUNICIPIO DE ANTONIO CARLOS
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abri/2019	Maio/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12MESES) (a)	NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.479.595,55	1.508.157,19	1.661.335,98	1.576.131,89	1.696.580,59	2.192.973,34	1.632.215,37	1.677.463,35	1.688.023,68	1.698.103,85	1.709.302,27	2.840.260,90	21.360.143,96	0,00
Pessoal Ativo	1.268.498,39	1.297.060,03	1.450.238,82	1.359.248,83	1.453.160,99	1.953.503,74	1.388.795,77	1.433.588,75	1.444.604,08	1.454.684,25	1.465.882,67	2.357.889,66	18.327.155,98	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.069.111,38	1.095.949,80	1.241.360,41	1.145.690,95	1.238.375,66	1.740.633,51	1.192.947,24	1.193.059,06	1.222.366,90	1.231.263,60	1.241.330,80	1.921.571,05	15.533.660,36	0,00
Obrigações Patronais	198.775,67	200.243,69	208.189,61	212.869,08	214.129,33	212.115,83	195.126,93	239.906,49	221.646,78	222.830,25	223.994,27	435.527,43	2.785.355,36	0,00
Benefícios Previdenciários	611,34	865,54	688,80	688,80	656,00	754,40	721,60	623,20	590,40	590,40	557,60	791,18	8.140,26	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	211.097,16	211.097,16	211.097,16	216.883,06	236.429,60	236.429,60	236.429,60	236.429,60	236.429,60	236.429,60	236.429,60	475.302,24	2.980.483,98	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	180.406,09	180.406,09	180.406,09	185.219,29	203.098,87	203.098,87	203.098,87	203.098,87	203.098,87	203.098,87	203.098,87	408.987,57	2.557.117,22	0,00
Pensões	30.691,07	30.691,07	30.691,07	31.663,77	33.330,73	33.330,73	33.330,73	33.330,73	33.330,73	33.330,73	33.330,73	66.314,67	423.366,76	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	6.990,00	3.040,00	6.990,00	7.445,00	6.990,00	6.990,00	6.990,00	7.069,00	52.504,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	197.146,45	193.375,38	249.483,14	205.449,42	272.085,22	237.387,05	233.099,11	213.087,32	221.498,36	222.525,70	218.898,10	492.400,24	2.956.435,49	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	10.974,33	7.203,26	63.311,02	13.491,40	61.612,40	26.914,23	22.626,29	2.614,50	11.025,54	12.052,88	8.425,28	69.011,56	309.262,69	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	186.172,12	186.172,12	186.172,12	191.958,02	210.472,82	210.472,82	210.472,82	210.472,82	210.472,82	210.472,82	210.472,82	423.388,68	2.647.172,80	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**1.282.449,10**	**1.314.781,81**	**1.411.852,84**	**1.370.682,47**	**1.424.495,37**	**1.955.586,29**	**1.399.116,26**	**1.464.376,03**	**1.466.525,32**	**1.475.578,15**	**1.490.404,17**	**2.347.860,66**	**18.403.708,47**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**40.599.366,51**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**200.000,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**40.399.366,51**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**18.403.708,47**	**45,55**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**21.815.657,92**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**20.724.875,02**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**19.634.092,13**	**48,60**

ANTONIO CARLOS , 21/01/2020

GERALDO PAULI	SOLANGE A.SCHMITZ KREMER	ANA CARLA PRIM
Prefeito Municipal	Secretária de Administração e Finar	Controle Interno

FONTE:

Município de ANTONIO CARLOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**42.389.450,00**	**42.389.450,00**	**9.556.999,24**	**22,55**	**45.172.019,68**	**106,56**	**-2.782.569,68**
RECEITAS CORRENTES	**36.869.450,00**	**36.869.450,00**	**8.050.844,67**	**21,84**	**42.001.454,77**	**113,92**	**-5.132.004,77**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.517.675,00	4.517.675,00	853.254,65	18,89	5.124.788,15	113,44	-607.113,15
IMPOSTOS	4.041.800,00	4.041.800,00	819.119,79	20,27	4.642.728,58	114,87	-600.928,58
TAXAS	475.875,00	475.875,00	34.134,86	7,17	482.059,57	101,30	-6.184,57
CONTRIBUIÇÕES	2.008.875,00	2.008.875,00	471.205,62	23,46	2.155.466,68	107,30	-146.591,68
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.158.000,00	1.158.000,00	309.117,41	26,69	1.173.948,88	101,38	-15.948,88
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	850.875,00	850.875,00	162.088,21	19,05	981.517,80	115,35	-130.642,80
RECEITA PATRIMONIAL	2.923.050,00	2.923.050,00	487.315,01	16,67	3.774.457,13	129,13	-851.407,13
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	52.950,00	52.950,00	1.394,88	2,63	11.791,79	22,27	41.158,21
VALORES MOBILIÁRIOS	2.870.100,00	2.870.100,00	485.920,13	16,93	3.762.665,34	131,10	-892.565,34
RECEITA AGROPECUÁRIA	10.000,00	10.000,00	425,08	4,25	2.026,82	20,27	7.973,18
RECEITA DE SERVIÇOS	127.000,00	127.000,00	11.822,67	9,31	112.753,99	88,78	14.246,01
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	81.000,00	81.000,00	6.982,77	8,62	75.230,76	92,88	5.769,24
OUTROS SERVIÇOS	46.000,00	46.000,00	4.839,90	10,52	37.523,23	81,57	8.476,77
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.118.900,00	27.118.900,00	6.190.340,51	22,83	30.523.671,28	112,55	-3.404.771,28
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.789.000,00	8.789.000,00	2.741.419,11	31,19	10.126.046,00	115,21	-1.337.046,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	14.254.900,00	14.254.900,00	2.621.336,85	18,39	15.740.064,60	110,42	-1.485.164,60
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	60.000,00	60.000,00	15.000,00	25,00	60.000,00	100,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	4.015.000,00	4.015.000,00	812.584,55	20,24	4.597.560,68	114,51	-582.560,68
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	163.950,00	163.950,00	36.481,13	22,25	308.290,72	188,04	-144.340,72
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	17.950,00	17.950,00	604,32	3,37	621,19	3,46	17.328,81
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	11.000,00	11.000,00	178,00	1,62	62.234,87	565,77	-51.234,87
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	135.000,00	135.000,00	35.698,81	26,44	245.434,66	181,80	-110.434,66
RECEITAS DE CAPITAL	**5.520.000,00**	**5.520.000,00**	**1.506.154,57**	**27,29**	**3.170.564,91**	**57,44**	**2.349.435,09**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	228.000,00	228.000,00	750.000,00	328,95	1.500.000,00	657,89	-1.272.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	228.000,00	228.000,00	750.000,00	328,95	1.500.000,00	657,89	-1.272.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.286.000,00	5.286.000,00	756.154,57	14,30	1.670.564,91	31,60	3.615.435,09
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	5.286.000,00	5.286.000,00	581.941,55	11,01	1.268.391,58	24,00	4.017.608,42
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	174.213,02	0,00	402.173,33	0,00	-402.173,33
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**2.826.000,00**	**2.826.000,00**	**703.924,56**	**24,91**	**2.869.804,47**	**101,55**	**-43.804,47**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**45.215.450,00**	**45.215.450,00**	**10.260.923,80**	**22,69**	**48.041.824,15**	**106,25**	**-2.826.374,15**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de ANTONIO CARLOS - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**45.215.450,00**	**45.215.450,00**	**10.260.923,80**	**22,69**	**48.041.824,15**	**106,25**	**-2.826.374,15**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL VII = (V + VI)	45.215.450,00	45.215.450,00	10.260.923,80	22,69	48.041.824,15	106,25	-2.826.374,15
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.766.791,07	—	—	2.766.791,07	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.766.791,07	—	—	2.766.791,07	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**42.389.450,00**	**51.723.487,88**	**6.426.310,28**	**41.405.724,54**	**10.317.763,34**	**8.353.630,24**	**36.800.900,95**	**14.922.586,93**	**36.653.201,44**	**4.604.823,59**
DESPESAS CORRENTES	**30.996.300,00**	**34.274.698,50**	**4.969.219,91**	**32.081.677,93**	**2.193.020,57**	**6.158.196,33**	**31.333.668,53**	**2.941.029,97**	**31.194.690,60**	**748.009,40**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.392.500,00	20.918.415,84	4.203.076,76	20.241.891,68	676.524,16	4.204.951,76	20.241.891,68	676.524,16	20.199.911,46	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	212.000,00	235.850,89	-61.039,84	234.535,67	1.315,22	-61.039,84	234.535,67	1.315,22	234.535,67	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.391.800,00	13.120.431,77	827.182,99	11.605.250,58	1.515.181,19	2.014.284,41	10.857.241,18	2.263.190,59	10.760.243,47	748.009,40
DESPESAS DE CAPITAL	**7.721.500,00**	**13.777.139,38**	**1.457.090,37**	**9.324.046,61**	**4.453.092,77**	**2.195.433,91**	**5.467.232,42**	**8.309.906,96**	**5.458.510,84**	**3.856.814,19**
INVESTIMENTOS	6.631.500,00	12.429.894,26	1.107.093,13	7.977.801,49	4.452.092,77	1.845.436,67	4.120.987,30	8.308.906,96	4.112.265,72	3.856.814,19
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.090.000,00	1.347.245,12	349.997,24	1.346.245,12	1.000,00	349.997,24	1.346.245,12	1.000,00	1.346.245,12	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**3.671.650,00**	**3.671.650,00**	**0,00**	**0,00**	**3.671.650,00**	**0,00**	**0,00**	**3.671.650,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	3.671.650,00	3.671.650,00	0,00	0,00	3.671.650,00	0,00	0,00	3.671.650,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**2.826.000,00**	**2.902.090,11**	**695.313,20**	**2.831.606,68**	**70.483,43**	**695.313,20**	**2.831.606,68**	**70.483,43**	**2.665.006,56**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**45.215.450,00**	**54.625.577,99**	**7.121.623,48**	**44.237.331,22**	**10.388.246,77**	**9.048.943,44**	**39.632.507,63**	**14.993.070,36**	**39.318.208,00**	**4.604.823,59**

Continua 2/4

Município de ANTONIO CARLOS - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**45.215.450,00**	**54.625.577,99**	**7.121.623,48**	**44.237.331,22**	**10.388.246,77**	**9.048.943,44**	**39.632.507,63**	**14.993.070,36**	**39.318.208,00**	**4.604.823,59**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	3.804.492,93	—	—	8.409.316,52	—	8.723.616,15	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	45.215.450,00	54.625.577,99	7.121.623,48	48.041.824,15	—	9.048.943,44	48.041.824,15	—	48.041.824,15	4.604.823,59
RESERVA DO RPPS	3.638.000,00	3.638.000,00	—	—	3.638.000,00	—	—	3.638.000,00	—	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**2.826.000,00**	**2.826.000,00**	**703.924,56**	**24,91**	**2.869.804,47**	**101,55**	**-43.804,47**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**2.826.000,00**	**2.826.000,00**	**703.924,56**	**24,91**	**2.869.804,47**	**101,55**	**-43.804,47**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.266.000,00	2.266.000,00	604.518,60	26,68	2.292.882,16	101,19	-26.882,16
REC CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS - Contribuições Sociais	2.266.000,00	2.266.000,00	604.518,60	26,68	2.292.882,16	101,19	-26.882,16
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	560.000,00	560.000,00	99.405,96	17,75	576.922,31	103,02	-16.922,31
Demais Receitas Correntes	560.000,00	560.000,00	99.405,96	17,75	576.922,31	103,02	-16.922,31

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**2.826.000,00**	**2.902.090,11**	**695.313,20**	**2.831.606,68**	**70.483,43**	**695.313,20**	**2.831.606,68**	**70.483,43**	**2.665.006,56**	**0,00**
DESPESAS CORRENTES	2.826.000,00	2.902.090,11	695.313,20	2.831.606,68	70.483,43	695.313,20	2.831.606,68	70.483,43	2.665.006,56	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.266.000,00	2.320.759,41	545.559,53	2.250.275,98	70.483,43	545.559,53	2.250.275,98	70.483,43	2.134.023,57	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	560.000,00	581.330,70	149.753,67	581.330,70	0,00	149.753,67	581.330,70	0,00	530.982,99	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 3/4

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Município de ANTONIO CARLOS - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**2.826.000,00**	**2.902.090,11**	**695.313,20**	**2.831.606,68**	**70.483,43**	**695.313,20**	**2.831.606,68**	**70.483,43**	**2.665.006,56**	**0,00**

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 5.059.124,90

ANTONIO CARLOS , 24/01/2020

GERALDO PAULI	ELAINE A. PETRY CUNRADI	ANA CARLA PRIM
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC - 036655	Controle Interno

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de ANTONIO CARLOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	28.554.536,66
2019	3.495.901,81	2.481.086,93	1.014.814,88	29.569.351,54
2020	3.130.804,93	2.783.538,49	347.266,44	29.916.617,98
2021	2.915.228,59	2.772.947,70	142.280,89	30.058.898,87
2022	2.795.897,46	2.780.223,71	15.673,75	30.074.572,62
2023	2.672.834,95	2.644.541,67	28.293,28	30.102.865,90
2024	2.601.126,79	2.488.998,07	112.128,72	30.214.994,62
2025	2.540.308,78	2.483.480,21	56.828,57	30.271.823,19
2026	2.431.454,47	2.354.679,34	76.775,13	30.348.598,32
2027	2.367.750,06	2.384.634,25	-16.884,19	30.331.714,13
2028	2.251.687,62	2.336.964,42	-85.276,80	30.246.437,33
2029	2.164.448,49	2.411.603,49	-247.155,00	29.999.282,33
2030	2.035.731,64	2.372.042,05	-336.310,41	29.662.971,92
2031	1.948.771,05	2.352.148,47	-403.377,42	29.259.594,50
2032	1.856.737,59	2.307.858,13	-451.120,54	28.808.473,96
2033	1.775.571,78	2.299.417,06	-523.845,28	28.284.628,68
2034	1.683.180,36	2.377.531,47	-694.351,11	27.590.277,57
2035	1.559.338,50	2.318.173,07	-758.834,57	26.831.443,00
2036	1.488.008,73	2.314.949,42	-826.940,69	26.004.502,31
2037	1.397.146,99	2.290.949,99	-893.803,00	25.110.699,31
2038	1.315.576,17	2.234.843,45	-919.267,28	24.191.432,03
2039	1.248.444,75	2.197.126,57	-948.681,82	23.242.750,21
2040	1.176.031,44	2.170.754,37	-994.722,93	22.248.027,28
2041	1.100.822,97	2.181.870,96	-1.081.047,99	21.166.979,29
2042	1.011.293,23	2.071.514,88	-1.060.221,65	20.106.757,64
2043	974.162,05	2.012.783,71	-1.038.621,66	19.068.135,98
2044	918.156,07	1.925.397,83	-1.007.241,76	18.060.894,22
2045	876.980,74	1.870.829,65	-993.848,91	17.067.045,31
2046	823.856,83	1.784.907,99	-961.051,16	16.105.994,15
2047	417.099,22	1.718.347,55	-1.301.248,33	14.804.745,82
2048	189.590,63	1.667.733,29	-1.478.142,66	13.326.603,16
2049	141.999,21	1.638.193,19	-1.496.193,98	11.830.409,18
2050	86.253,42	1.556.218,90	-1.469.965,48	10.360.443,70
2051	57.659,49	1.452.172,93	-1.394.513,44	8.965.930,26
2052	43.106,10	1.357.873,04	-1.314.766,94	7.651.163,32
2053	26.899,16	1.264.441,89	-1.237.542,73	6.413.620,59
2054	13.941,68	1.160.650,84	-1.146.709,16	5.266.911,43
2055	9.911,93	1.063.821,42	-1.053.909,49	4.213.001,94
2056	6.103,27	970.260,96	-964.157,69	3.248.844,25
2057	4.245,18	886.998,34	-882.753,16	2.366.091,09
2058	0,00	801.902,74	-801.902,74	1.564.188,35
2059	0,00	724.164,85	-724.164,85	840.023,50
2060	0,00	652.538,95	-652.538,95	187.484,55
2061	0,00	586.636,84	-586.636,84	-399.152,29
2062	0,00	525.695,86	-525.695,86	-924.848,15
2063	0,00	469.200,54	-469.200,54	-1.394.048,69
2064	0,00	418.903,80	-418.903,80	-1.812.952,49
2065	0,00	372.668,88	-372.668,88	-2.185.621,37
2066	0,00	330.559,24	-330.559,24	-2.516.180,61
2067	0,00	292.616,90	-292.616,90	-2.808.797,51
2068	0,00	258.014,60	-258.014,60	-3.066.812,11
2069	0,00	226.522,30	-226.522,30	-3.293.334,41
2070	0,00	198.023,95	-198.023,95	-3.491.358,36
2071	0,00	172.205,23	-172.205,23	-3.663.563,59
2072	0,00	149.423,92	-149.423,92	-3.812.987,51
2073	0,00	128.652,05	-128.652,05	-3.941.639,56
2074	0,00	110.452,20	-110.452,20	-4.052.091,76
2075	0,00	94.390,85	-94.390,85	-4.146.482,61

Município de ANTONIO CARLOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2076	0,00	80.050,07	-80.050,07	-4.226.532,68
2077	0,00	67.438,69	-67.438,69	-4.293.971,37
2078	0,00	55.963,56	-55.963,56	-4.349.934,93
2079	0,00	46.233,82	-46.233,82	-4.396.168,75
2080	0,00	38.322,78	-38.322,78	-4.434.491,53
2081	0,00	31.501,23	-31.501,23	-4.465.992,76
2082	0,00	25.702,08	-25.702,08	-4.491.694,84
2083	0,00	20.446,09	-20.446,09	-4.512.140,93
2084	0,00	16.292,19	-16.292,19	-4.528.433,12
2085	0,00	12.766,88	-12.766,88	-4.541.200,00
2086	0,00	9.955,70	-9.955,70	-4.551.155,70
2087	0,00	7.611,37	-7.611,37	-4.558.767,07
2088	0,00	5.741,57	-5.741,57	-4.564.508,64
2089	0,00	4.022,74	-4.022,74	-4.568.531,38
2090	0,00	2.968,47	-2.968,47	-4.571.499,85
2091	0,00	2.046,08	-2.046,08	-4.573.545,93
2092	0,00	1.518,23	-1.518,23	-4.575.064,16
2093	0,00	1.114,38	-1.114,38	-4.576.178,54

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2018 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

ANTONIO CARLOS , 17/01/2020

GERALDO PAULI	ELAINE A. PETRY CUNRADI	ANA CARLA PRIM
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC - 036655	Controle Interno

Município de ANTONIO CARLOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: MUNICIPIO DE ANTONIO CARLOS

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	5.000,00	4.785,27	214,73
Receita de Alienação De Bens Móveis	5.000,00	4.785,27	214,73
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	5.000,00	365.168,98	365.168,98	365.168,98	0,00	22.327,27	360.168,98
Despesas de Capital	5.000,00	365.168,98	365.168,98	365.168,98	0,00	22.327,27	360.168,98

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	383.653,59	382.710,98	942,61

FONTE:

ANTONIO CARLOS , 17/01/2020

GERALDO PAULI	ELAINE A. PETRY CUNRADI	ANA CARLA PRIM
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC - 036655	Controle Interno

Município de ANTONIO CARLOS - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	45.215.450,00
Previsão Atualizada	45.215.450,00
Receitas Realizadas	48.041.824,15
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.766.791,07
DESPESAS	
Dotação Inicial	45.215.450,00
Créditos Adicionais	9.380.127,99
Dotação Atualizada	54.595.577,99
Despesas Empenhadas	44.237.331,22
Despesas Liquidadas	39.632.507,63
Despesas pagas	39.318.208,00
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	4.604.823,59
Superavit Orçamentário	8.409.316,52

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	44.237.331,22
Liquidadas	39.632.507,63
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	4.604.823,59

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	40.599.366,96

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	7.314.429,97
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.837.877,38
Resultado Previdenciário	4.476.552,59
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	168.000,00	6.367.175,30	3.789,99
Resultado Primário	-1.797.100,00	2.887.366,12	-160,67

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.475.682,26	972.804,54	1.499.803,04	3.074,68
EXECUTIVO	2.475.682,26	972.804,54	1.499.803,04	3.074,68
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	667.696,26	12.277,89	655.418,37	0,00
EXECUTIVO	667.696,26	12.277,89	655.418,37	0,00
TOTAL:	**3.143.378,52**	**985.082,43**	**2.155.221,41**	**3.074,68**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-195.449,07	25%	-0,62
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	1.500.000,00	-816.000,00
Despesa de Capital Líquida	9.324.046,61	4.453.092,77

Continua 1/2

Município de ANTONIO CARLOS - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	3.495.901,81	2.164.448,49	1.248.444,75	13.941,68
Despesas Previdenciárias	2.481.086,93	2.411.603,49	2.197.126,57	1.160.650,84
Resultado Previdenciário	1.014.814,88	-247.155,00	-948.681,82	-1.146.709,16
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	5.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	9.424.461,40	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**2.238.675,13**	**1.866.439,16**	**3.522.531,72**	**4.316.199,78**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.235.082,15	1.866.439,16	3.522.531,72	4.316.199,78
Empréstimos	1.920.139,35	1.555.549,24	1.184.678,88	2.356.012,66
Internos	1.920.139,35	1.555.549,24	1.184.678,88	2.356.012,66
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	314.942,80	310.889,92	2.337.852,84	1.960.187,12
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	314.942,80	310.889,92	306.837,04	302.784,16
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	2.031.015,80	1.657.402,96
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	3.592,98	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**4.283.292,33**	**5.490.710,99**	**5.658.818,90**	**6.045.301,81**
Disponibilidade de Caixa	4.280.751,84	5.488.170,50	5.656.278,41	6.042.761,32
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.940.948,25	6.482.698,05	7.220.023,89	6.345.147,03
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	660.196,41	994.527,55	1.563.745,48	302.385,71
Demais Haveres Financeiros	2.540,49	2.540,49	2.540,49	2.540,49
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-2.044.617,20**	**-3.624.271,83**	**-2.136.287,18**	**-1.729.102,03**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**35.053.366,75**	**36.672.016,48**	**38.631.850,50**	**40.599.366,51**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**6,39%**	**5,09%**	**9,12%**	**10,63%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-5,83%**	**-9,88%**	**-5,53%**	**-4,26%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**42.064.040,10**	**44.006.419,78**	**46.358.220,60**	**48.719.239,81**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**37.857.636,09**	**39.605.777,80**	**41.722.398,54**	**43.847.315,83**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	25.370.131,78	25.370.131,78	33.147.700,63	33.147.700,63
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	212.633,65	261.893,32	298.228,38	107.070,14
RP NÃO-PROCESSADOS	2.475.682,26	5.564.091,46	4.722.089,79	4.607.898,27
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

ANTONIO CARLOS, 21/01/2020

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019

Continuação 2/2

GERALDO PAULI	SOLANGE A.SCHMITZ KREMER	ANA CARLA PRIM
Prefeito Municipal	Secretária de Administração e Finanças	Controle Interno

FONTE:

Município de ANTONIO CARLOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.751.450,00	48.085.487,88	6.426.310,28	41.405.724,54	93,60	6.679.763,34	8.353.630,24	36.800.900,95	92,86	11.284.586,93	4.604.823,59
Legislativa	1.870.000,00	1.870.000,00	291.025,50	1.565.477,13	3,54	304.522,87	285.982,15	1.535.008,86	3,87	334.991,14	30.468,27
Ação Legislativa	1.870.000,00	1.870.000,00	291.025,50	1.565.477,13	3,54	304.522,87	285.982,15	1.535.008,86	3,87	334.991,14	30.468,27
Administração	3.137.500,00	3.568.294,73	606.729,40	3.254.451,79	7,36	313.842,94	579.595,81	3.082.402,93	7,78	485.891,80	172.048,86
Planejamento e Orçamento	378.000,00	403.824,06	73.745,72	401.385,11	0,91	2.438,95	80.492,49	398.848,95	1,01	4.975,11	2.536,16
Administração Geral	2.677.500,00	3.084.470,67	532.983,68	2.853.066,68	6,45	231.403,99	499.103,32	2.683.553,98	6,77	400.916,69	169.512,70
Defesa Civil	82.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
Segurança Pública	188.900,00	311.955,48	25.217,64	196.788,88	0,44	115.166,60	101.774,78	157.904,41	0,40	154.051,07	38.884,47
Policiamento	101.900,00	151.955,48	24.641,50	103.196,11	0,23	48.759,37	20.727,54	69.175,14	0,17	82.780,34	34.020,97
Assistência Comunitária	87.000,00	160.000,00	576,14	93.592,77	0,21	66.407,23	81.047,24	88.729,27	0,22	71.270,73	4.863,50
Assistência Social	1.249.000,00	1.797.210,79	123.067,86	1.371.093,65	3,10	426.117,14	229.101,49	1.103.573,53	2,78	693.637,26	267.520,12
Assistência ao Idoso	73.000,00	86.799,98	7.735,06	81.391,68	0,18	5.408,30	14.997,43	81.391,68	0,21	5.408,30	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	65.000,00	152.322,52	32.980,00	135.080,52	0,31	17.242,00	54.679,80	135.080,52	0,34	17.242,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	124.000,00	121.000,00	17.418,39	112.887,65	0,26	8.112,35	23.250,44	112.814,38	0,28	8.185,62	73,27
Assistência Comunitária	987.000,00	1.437.088,29	64.934,41	1.041.733,80	2,35	395.354,49	136.173,82	774.286,95	1,95	662.801,34	267.446,85
Previdência Social	3.338.000,00	3.338.200,00	711.731,84	2.980.483,98	6,74	357.716,02	711.731,84	2.980.483,98	7,52	357.716,02	0,00
Previdência do Regime Estatutário	3.338.000,00	3.338.200,00	711.731,84	2.980.483,98	6,74	357.716,02	711.731,84	2.980.483,98	7,52	357.716,02	0,00
Saúde	7.993.796,00	9.657.213,38	1.400.445,56	8.553.363,02	19,34	1.103.850,36	1.652.838,22	8.230.971,10	20,77	1.426.242,28	322.391,92
Atenção Básica	7.527.596,00	9.107.720,05	1.420.103,04	8.104.700,27	18,32	1.003.019,78	1.585.835,27	7.783.613,55	19,64	1.324.106,50	321.086,72
Vigilância Sanitária	109.200,00	130.276,45	14.019,27	116.009,32	0,26	14.267,13	20.839,44	114.867,44	0,29	15.409,01	1.141,88
Vigilância Epidemiológica	106.000,00	107.800,00	9.890,77	81.178,09	0,18	26.621,91	17.471,44	81.014,77	0,20	26.785,23	163,32
Alimentação e Nutrição	251.000,00	311.416,88	-43.567,52	251.475,34	0,57	59.941,54	28.692,07	251.475,34	0,63	59.941,54	0,00
Educação	9.902.504,00	11.561.959,72	1.615.843,94	9.602.600,53	21,71	1.959.359,19	1.887.839,11	8.746.351,81	22,07	2.815.607,91	856.248,72
Ensino Fundamental	5.418.504,00	6.146.289,68	721.700,50	4.334.830,53	9,80	1.811.459,15	873.248,33	4.166.391,42	10,51	1.979.898,26	168.439,11
Ensino Médio	205.000,00	261.669,37	13.137,62	193.691,02	0,44	67.978,35	57.774,19	193.321,58	0,49	68.347,79	369,44
Ensino Superior	180.000,00	160.000,00	-6.311,05	148.688,95	0,34	11.311,05	200,00	148.688,95	0,38	11.311,05	0,00
Educação Infantil	4.049.000,00	4.893.950,67	902.829,87	4.840.853,03	10,94	53.097,64	938.139,59	4.153.412,86	10,48	740.537,81	687.440,17
Educação de Jovens e Adultos	50.000,00	100.050,00	-15.513,00	84.537,00	0,19	15.513,00	18.477,00	84.537,00	0,21	15.513,00	0,00
Cultura	487.000,00	633.867,76	58.659,87	516.785,03	1,17	117.082,73	96.282,76	511.661,66	1,29	122.206,10	5.123,37
Difusão Cultural	487.000,00	633.867,76	58.659,87	516.785,03	1,17	117.082,73	96.282,76	511.661,66	1,29	122.206,10	5.123,37
Urbanismo	5.113.900,00	8.824.401,80	444.021,80	8.055.991,20	18,21	768.410,60	1.942.422,78	5.871.857,08	14,82	2.952.544,72	2.184.134,12
Infra-Estrutura Urbana	726.000,00	3.858.180,78	155.244,98	3.467.871,44	7,84	390.309,34	1.218.504,87	1.466.936,29	3,70	2.391.244,49	2.000.935,15
Serviços Urbanos	4.387.900,00	4.966.221,02	288.776,82	4.588.119,76	10,37	378.101,26	723.917,91	4.404.920,79	11,11	561.300,23	183.198,97
Saneamento	102.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	102.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Agricultura	2.342.000,00	2.996.133,23	694.895,53	2.377.569,22	5,37	618.564,01	320.564,80	1.878.736,99	4,74	1.117.396,24	498.832,23
Extensão Rural	2.342.000,00	2.996.133,23	694.895,53	2.377.569,22	5,37	618.564,01	320.564,80	1.878.736,99	4,74	1.117.396,24	498.832,23
Comércio e Serviços	359.000,00	369.000,00	18.780,00	323.675,97	0,73	45.324,03	44.194,97	97.579,18	0,25	271.420,82	226.096,79
Promoção Comercial	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,02	0,00	-2.500,00	7.500,00	0,02	2.500,00	2.500,00
Turismo	349.000,00	359.000,00	18.780,00	313.675,97	0,71	45.324,03	46.694,97	90.079,18	0,23	268.920,82	223.596,79
Transporte	100.000,00	185.909,98	0,00	0,00	0,00	185.909,98	0,00	0,00	0,00	185.909,98	0,00
Serviços Urbanos	100.000,00	185.909,98	0,00	0,00	0,00	185.909,98	0,00	0,00	0,00	185.909,98	0,00
Desporto e Lazer	752.000,00	744.810,00	43.919,88	522.655,98	1,18	222.154,02	96.106,19	520.221,26	1,31	224.588,74	2.434,72
Desporto Comunitário	752.000,00	744.810,00	43.919,88	522.655,98	1,18	222.154,02	96.106,19	520.221,26	1,31	224.588,74	2.434,72
Encargos Especiais	1.782.200,00	2.092.881,01	391.971,46	2.084.788,16	4,71	8.092,85	405.195,34	2.084.148,16	5,26	8.732,85	640,00
Ensino Fundamental	12.000,00	3.000,00	625,00	684,78	0,00	2.315,22	625,00	684,78	0,00	2.315,22	0,00

Continua 1/2

Município de ANTONIO CARLOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.751.450,00	48.085.487,88	6.426.310,28	41.405.724,54	93,60	6.679.763,34	8.353.630,24	36.800.900,95	92,86	11.284.586,93	4.604.823,59
Encargos Especiais	1.782.200,00	2.092.881,01	391.971,46	2.084.788,16	4,71	8.092,85	405.195,34	2.084.148,16	5,26	8.732,85	640,00
Serviço da Dívida Interna	1.290.000,00	1.580.096,01	288.332,40	1.580.096,01	3,57	0,00	288.332,40	1.580.096,01	3,99	0,00	0,00
Outras Transferências	480.200,00	509.785,00	103.014,06	504.007,37	1,14	5.777,63	116.237,94	503.367,37	1,27	6.417,63	640,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	33.650,00	33.650,00	0,00	0,00	0,00	33.650,00	0,00	0,00	0,00	33.650,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.826.000,00	2.902.090,11	695.313,20	2.831.606,68	6,40	70.483,43	695.313,20	2.831.606,68	7,14	70.483,43	0,00
Legislativa	30.000,00	30.000,00	1.931,27	12.614,32	0,03	17.385,68	1.931,27	12.614,32	0,03	17.385,68	0,00
Ação Legislativa	30.000,00	30.000,00	1.931,27	12.614,32	0,03	17.385,68	1.931,27	12.614,32	0,03	17.385,68	0,00
Administração	784.000,00	803.523,54	198.894,58	793.800,66	1,79	9.722,88	198.894,58	793.800,66	2,00	9.722,88	0,00
Planejamento e Orçamento	36.000,00	33.875,94	7.820,19	32.009,13	0,07	1.866,81	7.820,19	32.009,13	0,08	1.866,81	0,00
Administração Geral	748.000,00	769.647,60	191.074,39	761.791,53	1,72	7.856,07	191.074,39	761.791,53	1,92	7.856,07	0,00
Assistência Social	25.800,00	27.265,00	5.752,15	22.123,87	0,05	5.141,13	5.752,15	22.123,87	0,06	5.141,13	0,00
Assistência ao Idoso	7.800,00	7.800,00	1.810,17	7.793,64	0,02	6,36	1.810,17	7.793,64	0,02	6,36	0,00
Assistência Comunitária	18.000,00	19.465,00	3.941,98	14.330,23	0,03	5.134,77	3.941,98	14.330,23	0,04	5.134,77	0,00
Saúde	674.000,00	733.686,99	186.484,05	727.756,40	1,65	5.930,59	186.484,05	727.756,40	1,84	5.930,59	0,00
Atenção Básica	650.000,00	701.091,22	180.626,94	700.861,42	1,58	229,80	180.626,94	700.861,42	1,77	229,80	0,00
Vigilância Sanitária	19.000,00	24.095,77	3.918,78	18.538,65	0,04	5.557,12	3.918,78	18.538,65	0,05	5.557,12	0,00
Vigilância Epidemiológica	5.000,00	8.500,00	1.938,33	8.356,33	0,02	143,67	1.938,33	8.356,33	0,02	143,67	0,00
Educação	923.000,00	929.878,70	213.349,45	913.396,80	2,06	16.481,90	213.349,45	913.396,80	2,30	16.481,90	0,00
Ensino Fundamental	423.000,00	414.204,76	94.100,47	397.722,86	0,90	16.481,90	94.100,47	397.722,86	1,00	16.481,90	0,00
Educação Infantil	500.000,00	515.673,94	119.248,98	515.673,94	1,17	-0,00	119.248,98	515.673,94	1,30	-0,00	0,00
Cultura	40.000,00	41.336,01	9.786,30	39.211,43	0,09	2.124,58	9.786,30	39.211,43	0,10	2.124,58	0,00
Difusão Cultural	40.000,00	41.336,01	9.786,30	39.211,43	0,09	2.124,58	9.786,30	39.211,43	0,10	2.124,58	0,00
Urbanismo	179.200,00	166.399,87	40.160,00	161.279,58	0,36	5.120,29	40.160,00	161.279,58	0,41	5.120,29	0,00
Serviços Urbanos	179.200,00	166.399,87	40.160,00	161.279,58	0,36	5.120,29	40.160,00	161.279,58	0,41	5.120,29	0,00
Agricultura	150.000,00	150.000,00	34.139,48	142.369,25	0,32	7.630,75	34.139,48	142.369,25	0,36	7.630,75	0,00
Extensão Rural	150.000,00	150.000,00	34.139,48	142.369,25	0,32	7.630,75	34.139,48	142.369,25	0,36	7.630,75	0,00
Desporto e Lazer	20.000,00	20.000,00	4.815,92	19.054,37	0,04	945,63	4.815,92	19.054,37	0,05	945,63	0,00
Desporto Comunitário	20.000,00	20.000,00	4.815,92	19.054,37	0,04	945,63	4.815,92	19.054,37	0,05	945,63	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	41.577.450,00	50.987.577,99	7.121.623,48	44.237.331,22	100,00	6.750.246,77	9.048.943,44	39.632.507,63	100,00	11.355.070,36	4.604.823,59

FONTE:

ANTONIO CARLOS , 24/01/2020

GERALDO PAULI	ELAINE A. PETRY CUNRADI	ANA CARLA PRIM
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC - 036655	Controle Interno

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**35.053.366,75**	**36.672.016,48**	**38.631.850,50**	**40.599.366,51**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**7.711.740,69**	**8.067.843,63**	**8.499.007,11**	**8.931.860,63**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**6.940.566,62**	**7.261.059,27**	**7.649.106,40**	**8.038.674,57**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

Município de ANTONIO CARLOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.788.340,49**	**3.579.245,30**	**3.438.683,37**	**3.647.797,89**	**4.781.973,32**	**4.095.489,36**	**4.106.581,79**	**3.329.320,39**	**3.808.879,35**	**3.700.585,60**	**3.289.161,89**	**5.675.061,38**	**47.241.120,13**	**41.713.450,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	279.007,43	255.348,23	260.667,49	342.775,36	1.110.240,23	675.328,00	402.697,25	333.520,33	273.126,66	338.822,52	263.407,92	589.846,73	5.124.788,15	4.517.675,00
I.P.T.U.	13.648,12	16.878,19	15.133,11	50.233,56	700.222,63	360.019,50	54.325,72	45.924,99	49.783,08	28.165,59	12.639,16	21.371,19	1.368.344,84	1.482.950,00
I.S.S.	148.073,32	108.339,70	107.246,90	99.201,58	167.633,52	153.566,57	109.506,76	139.458,78	115.793,14	110.582,84	131.878,41	207.547,45	1.598.828,97	1.073.850,00
I.T.B.I.	14.582,67	24.042,72	46.375,99	32.230,51	61.873,85	50.060,49	44.949,24	44.207,57	42.746,53	51.028,54	23.963,14	25.038,53	461.099,78	503.000,00
I.R.R.F	88.969,29	78.810,36	71.260,34	78.157,01	44.920,62	44.797,49	162.635,96	73.194,27	45.385,90	129.641,84	80.754,99	315.926,92	1.214.454,99	982.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.734,03	27.277,26	20.651,15	82.952,70	135.589,61	66.883,95	31.279,57	30.734,72	19.418,01	19.403,71	14.172,22	19.962,64	482.059,57	475.875,00
Contribuições	166.548,64	144.945,58	192.702,80	187.590,34	216.758,92	178.324,70	159.073,76	141.028,18	159.073,35	138.214,79	186.975,83	284.229,79	2.155.466,68	2.008.875,00
Receita Patrimonial	495.079,83	102.087,01	153.569,49	276.820,54	454.193,33	501.429,95	338.971,75	99.456,44	452.524,66	413.009,12	1.263,17	486.051,84	3.774.457,13	2.923.050,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	494.429,83	97.773,95	152.919,49	276.150,72	453.543,33	500.779,95	338.255,64	98.764,01	451.811,60	412.316,69	568,23	485.351,90	3.762.665,34	2.870.100,00
Outras Receitas Patrimoniais	650,00	4.313,06	650,00	669,82	650,00	650,00	716,11	692,43	713,06	692,43	694,94	699,94	11.791,79	52.950,00
Receita Agropecuária	0,00	75,00	50,00	350,00	175,00	75,00	426,74	200,00	200,00	50,00	100,08	325,00	2.026,82	10.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.015,83	7.264,63	4.938,91	14.311,58	11.342,82	19.654,75	11.150,75	9.073,37	8.437,90	11.740,78	4.989,54	6.833,13	112.753,99	127.000,00
Transferências Correntes	2.814.194,56	3.026.933,63	2.754.579,61	2.790.143,64	2.977.417,69	2.709.195,96	3.180.483,65	2.731.747,78	2.903.164,75	2.771.756,26	2.819.214,72	4.284.504,39	35.763.336,64	31.962.900,00
Cota-Parte do F.P.M.	712.854,55	783.028,06	586.286,84	571.987,33	734.046,07	578.206,50	790.695,22	577.153,58	513.751,82	472.975,26	641.895,11	1.094.325,20	8.057.205,54	7.890.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.467.137,16	1.425.151,14	1.339.341,77	1.373.794,93	1.352.224,12	1.320.516,27	1.336.496,67	1.345.841,98	1.401.567,79	1.412.873,84	1.456.983,79	1.551.590,43	16.783.519,89	15.100.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	89.842,28	162.097,93	154.765,65	182.343,49	191.444,45	151.376,63	197.106,48	161.193,71	192.966,42	166.251,34	73.431,45	33.034,64	1.755.854,47	1.520.000,00
Cota-Parte do ITR.	60,56	486,20	428,90	125,16	258,98	209,12	33,88	143,05	4.374,04	18.079,35	1.308,60	1.302,16	26.810,00	100.000,00
Outras Transferências Correntes	130.484,23	233.500,58	288.590,62	269.371,11	288.881,33	281.689,06	466.284,91	273.438,10	386.033,73	309.782,48	238.403,15	1.158.606,10	4.325.065,40	3.087.900,00
Transferências da LC 61/1989	16.937,41	17.929,22	17.315,72	17.554,87	17.189,51	18.026,92	29.280,77	5.301,39	19.910,43	17.620,49	18.504,09	21.749,84	217.320,66	200.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Transferências do FUNDEB	396.878,37	404.740,50	367.850,11	374.966,75	393.373,23	359.171,46	360.585,72	368.675,97	384.560,52	374.173,50	388.688,53	423.896,02	4.597.560,68	4.015.000,00
Outras Receitas Correntes	30.494,20	42.591,22	72.175,07	35.806,43	11.845,33	11.481,00	13.777,89	14.294,29	12.352,03	26.992,13	13.210,63	23.270,50	308.290,72	163.950,00
DEDUÇÕES (II)	**548.618,54**	**572.486,47**	**573.428,13**	**550.616,54**	**555.647,07**	**512.622,85**	**504.987,95**	**520.665,63**	**527.282,74**	**518.582,68**	**539.369,45**	**717.445,57**	**6.641.753,62**	**6.132.000,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	10.211,96	10.562,11	71.175,07	33.142,29	11.604,97	11.481,00	11.439,67	11.323,96	11.439,67	11.439,67	11.439,67	22.879,34	228.139,38	130.000,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	81.040,40	84.186,05	82.625,49	88.313,31	85.009,72	87.474,97	88.060,41	89.208,81	89.329,15	89.583,16	89.505,37	219.612,04	1.173.948,88	1.158.000,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	457.366,18	477.738,31	419.627,57	429.160,94	459.032,38	413.666,88	405.487,87	420.132,86	426.513,92	417.559,85	438.424,41	474.954,19	5.239.665,36	4.844.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.239.721,95**	**3.006.758,83**	**2.865.255,24**	**3.097.181,35**	**4.226.326,25**	**3.582.866,51**	**3.601.593,84**	**2.808.654,76**	**3.281.596,61**	**3.182.002,92**	**2.749.792,44**	**4.957.615,81**	**40.599.366,51**	**35.581.450,00**

FONTE:

ANTONIO CARLOS , 20/01/2020

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

ELAINE A. PETRY CUNRADI
Contador CRC/SC - 036655

ANA CARLA PRIM
Controle Interno

SOLANGE A.SCHMITZ KREMER
Secretária de Administração e Finanças

MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	1.500.000,00	1.500.000,00
Interna	1.500.000,00	1.500.000,00
Empréstimo	1.500.000,00	1.500.000,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	1.500.000,00	1.500.000,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	40.599.366,51	—
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	1.500.000,00	3,69
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	6.495.898,64	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	5.846.308,78	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.841.955,66	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	187.628,68	1.876.305,21
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	187.628,68	1.876.305,21
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de ANTONIO CARLOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	6.823.000,00	6.823.000,00	7.891.352,28	5.605.822,56
Receita de Contribuições dos Segurados	1.158.000,00	1.158.000,00	1.173.948,88	985.590,13
Civil	1.158.000,00	1.158.000,00	1.173.948,88	985.590,13
Ativo	1.133.000,00	1.133.000,00	1.146.448,84	965.449,08
Inativo	22.000,00	22.000,00	25.320,26	18.143,33
Pensionista	3.000,00	3.000,00	2.179,78	1.997,72
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.266.000,00	2.266.000,00	2.292.882,16	1.931.133,00
Civil	2.266.000,00	2.266.000,00	2.292.882,16	1.931.133,00
Ativo	2.266.000,00	2.266.000,00	2.292.882,16	1.931.133,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.709.000,00	2.709.000,00	3.619.442,68	2.073.573,01
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.709.000,00	2.709.000,00	3.619.442,68	2.073.573,01
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	690.000,00	690.000,00	805.078,56	615.526,42
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	130.000,00	130.000,00	228.139,38	132.548,49
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	560.000,00	560.000,00	576.922,31	482.977,93
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	16,87	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**6.263.000,00**	**6.263.000,00**	**7.314.429,97**	**5.122.844,63**

Continua 1/3

Município de ANTONIO CARLOS - SC

Contir

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	3.185.000,00	3.375.704,58	190.704,58	151.163,96	185.054,58	146.313,96	5.650,00	4.850,00
Despesas Correntes	3.180.000,00	3.370.704,58	190.704,58	151.163,96	185.054,58	146.313,96	5.650,00	4.850,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	2.647.172,80	2.629.403,75	2.647.172,80	2.629.403,75	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	2.647.172,80	2.629.403,75	2.647.172,80	2.629.403,75	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	2.351.575,80	2.233.752,14	2.351.575,80	2.233.752,14	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	295.597,00	395.651,61	295.597,00	395.651,61	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**3.185.000,00**	**3.375.704,58**	**2.837.877,38**	**2.780.567,71**	**2.832.227,38**	**2.775.717,71**	**5.650,00**	**4.850,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**3.078.000,00**	**2.887.295,42**	**4.476.552,59**	**2.342.276,92**	**4.482.202,59**	**2.347.126,92**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	3.638.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

Continua 2/3

Contir

Município de ANTONIO CARLOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	89.783,73	161,00
Investimentos e Aplicações	33.497.928,95	28.528.919,23
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

ANTONIO CARLOS , 20/01/2020

GERALDO PAULI	ELAINE A. PETRY CUNRADI	ANA CARLA PRIM
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC - 036655	Controle Interno

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Município de ANTONIO CARLOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 31 Out 2019 (B)	Em 31 Dez 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.238.675,13	4.055.518,96	4.316.199,78
DEDUÇÕES (II)	4.280.751,84	5.971.693,24	6.042.761,32
Disponibilidade de Caixa	4.280.751,84	5.971.693,24	6.042.761,32
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.940.948,25	7.485.579,05	6.345.147,03
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	660.196,41	1.513.885,81	302.385,71
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	314.942,80	2.308.635,01	1.960.187,12
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-314.942,80**	**-2.308.635,01**	**-1.960.187,12**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Dez 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**348.447,89**	**-1.645.244,32**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**168.000,00**

FONTE:

ANTONIO CARLOS , 17/01/2020

GERALDO PAULI	ELAINE A. PETRY CUNRADI	ANA CARLA PRIM
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC - 036655	Controle Interno

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de ANTONIO CARLOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	36.869.450,00	42.001.454,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.517.675,00	5.124.788,15
I.P.T.U.	1.482.950,00	1.368.344,84
I.S.S.	1.073.850,00	1.598.828,97
I.T.B.I.	503.000,00	461.099,78
I.R.R.F.	982.000,00	1.214.454,99
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	475.875,00	482.059,57
Contribuições	2.008.875,00	2.155.466,68
Receita Patrimonial	2.923.050,00	3.774.457,13
Aplicações Financeiras(II)	2.870.100,00	3.762.665,34
Outras Receitas Patrimoniais	52.950,00	11.791,79
Transferências Correntes	27.118.900,00	30.523.671,28
Cota-Parte do FPM	6.440.000,00	6.574.238,97
Cota-Parte do ICMS	12.080.000,00	13.426.817,00
Cota-Parte do IPVA	1.216.000,00	1.404.684,52
Cota-Parte do ITR	80.000,00	21.448,16
Transferências da LC 87/1996	40.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	160.000,00	173.856,55
Transferências do FUNDEB	4.015.000,00	4.597.560,68
Outras Transferências Correntes	3.087.900,00	4.325.065,40
Demais Receitas Correntes	300.950,00	423.071,53
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	300.950,00	423.071,53
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	33.999.350,00	38.238.789,43
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.520.000,00	3.170.564,91
Operação de Crédito(VI)	228.000,00	1.500.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	1.000,00	0,00
Alienação de Bens	5.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de ANTONIO CARLOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	5.000,00	0,00
Transferências de Capital	5.286.000,00	1.670.564,91
Convênios	5.286.000,00	1.655.889,91
Outras Transferências de Capital	0,00	14.675,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.291.000,00	1.670.564,91
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**39.290.350,00**	**39.909.354,34**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	34.244.698,50	32.081.677,93	31.333.668,53	31.194.690,60	379.108,87	510.600,51	510.600,51
Pessoal e Encargos Sociais	20.918.415,84	20.241.891,68	20.241.891,68	20.199.911,46	50.506,11	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	235.850,89	234.535,67	234.535,67	234.535,67	22,08	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.090.431,77	11.605.250,58	10.857.241,18	10.760.243,47	328.580,68	510.600,51	510.600,51
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.090.431,77	11.605.250,58	10.857.241,18	10.760.243,47	328.580,68	510.600,51	510.600,51
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	34.008.847,61	31.847.142,26	31.099.132,86	30.960.154,93	379.086,79	510.600,51	510.600,51
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	13.777.139,38	9.324.046,61	5.467.232,42	5.458.510,84	71.511,59	989.202,53	989.202,53
Investimentos	12.429.894,26	7.977.801,49	4.120.987,30	4.112.265,72	70.677,74	989.202,53	989.202,53
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.347.245,12	1.346.245,12	1.346.245,12	1.346.245,12	833,85	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	12.429.894,26	7.977.801,49	4.120.987,30	4.112.265,72	70.677,74	989.202,53	989.202,53

Continua 2/4

Município de ANTONIO CARLOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	33.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**46.472.391,87**	**39.824.943,75**	**35.220.120,16**	**35.072.420,65**	**449.764,53**	**1.499.803,04**	**1.499.803,04**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**2.887.366,12**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.797.100,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	3.762.665,34
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	282.856,16
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**6.367.175,30**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	168.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.238.675,13	4.316.199,78
DEDUÇÕES (XXIX)	32.812.372,56	39.633.014,49
Disponibilidade de Caixa	32.809.832,07	39.630.474,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	33.470.028,48	39.932.859,71
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	660.196,41	302.385,71
Demais Haveres Financeiros	2.540,49	2.540,49
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-30.573.697,43	-35.316.814,71
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**4.743.117,28**	

Continua 3/4

Município de ANTONIO CARLOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	357.810,70
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**4.385.306,58**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**905.497,40**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.766.791,07
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.766.791,07
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	3.638.000,00

ANTONIO CARLOS , 17/01/2020

GERALDO PAULI	ELAINE A. PETRY CUNRADI	ANA CARLA PRIM
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC - 036655	Controle Interno

Município de ANTONIO CARLOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	462.898,35	450.620,46	12.277,89	-0,00	905.687,55	1.569.994,71	1.499.803,04	1.499.803,04	972.804,54	3.074,68	3.074,68
EXECUTIVO	0,00	462.898,35	450.620,46	12.277,89	-0,00	905.687,55	1.569.994,71	1.499.803,04	1.499.803,04	972.804,54	3.074,68	3.074,68
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	462.898,35	450.620,46	12.277,89	-0,00	905.687,55	1.569.994,71	1.499.803,04	1.499.803,04	972.804,54	3.074,68	3.074,68
ENCARGOS GERAIS	0,00	23.790,71	23.790,71	0,00	0,00	0,00	615,00	615,00	615,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	113.620,85	102.286,37	11.334,48	-0,00	0,00	467.743,73	463.633,41	463.633,41	4.110,32	0,00	-0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	14.715,36	14.715,36	0,00	0,00	0,00	2.006,26	2.006,26	2.006,26	0,00	0,00	0,00
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOC. SERV. ANTONI	0,00	7.499,85	7.499,85	0,00	0,00	0,00	4.850,00	4.850,00	4.850,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA IND, COM, TURISMO E ESPORTE	0,00	25.691,13	25.691,13	0,00	0,00	0,00	13.884,79	13.684,79	13.684,79	200,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	0,00	33.648,78	33.648,78	0,00	0,00	0,00	10.677,73	10.497,73	10.497,73	180,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	34.005,05	34.005,05	0,00	0,00	0,00	87.673,43	79.693,43	79.693,43	7.980,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	0,00	120.778,77	119.835,36	943,41	0,00	846.047,16	295.708,94	296.631,76	296.631,76	845.124,34	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES	0,00	75.476,86	75.476,86	0,00	0,00	0,00	676.712,00	606.698,25	606.698,25	66.939,07	3.074,68	3.074,68
SECRETARIA DE PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO	0,00	9.527,02	9.527,02	0,00	0,00	0,00	2.410,67	2.174,89	2.174,89	235,78	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	4.143,97	4.143,97	0,00	0,00	0,00	7.712,16	4.000,89	4.000,89	3.711,27	0,00	0,00
SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.640,39	0,00	15.316,63	15.316,63	44.323,76	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	204.797,91	204.797,91	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO	0,00	204.797,91	204.797,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	204.797,91	204.797,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	45.945,99	45.945,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.306,54	1.306,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA IND, COM, TURISMO E ESPORTE	0,00	1.491,43	1.491,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	0,00	59.479,91	59.479,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	10.521,15	10.521,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	0,00	70.336,70	70.336,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES	0,00	11.894,72	11.894,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO	0,00	2.329,26	2.329,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.492,21	1.492,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**667.696,26**	**655.418,37**	**12.277,89**	**-0,00**	**905.687,55**	**1.569.994,71**	**1.499.803,04**	**1.499.803,04**	**972.804,54**	**3.074,68**	**3.074,68**

FONTE:

ANTONIO CARLOS , 17/01/2020

GERALDO PAULI	ELAINE A. PETRY CUNRADI	ANA CARLA PRIM
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC - 036655	Controle Interno

Município de ANTONIO CARLOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**684.000,00**	**4.500.000,00**	**-3.816.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	13.777.139,38	9.324.046,61	4.453.092,77
Investimentos	12.429.894,26	7.977.801,49	4.452.092,77
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	1.347.245,12	1.346.245,12	1.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**13.777.139,38**	**9.324.046,61**	**4.453.092,77**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**13.093.139,38**	**4.824.046,61**	**4.453.092,77**

FONTE:

Notas:

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

[2] Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ANTONIO CARLOS , 17/01/2020

GERALDO PAULI	ELAINE A. PETRY CUNRADI	ANA CARLA PRIM
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC - 036655	Controle Interno

MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 3º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	40.599.366,51
Receita Corrente líquida Ajustada	40.399.366,51

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	19.561.213,16	48,42
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	24.239.619,91	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	23.027.638,91	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	21.815.657,92	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-1.729.102,03	-4,26
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	48.719.239,81	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.931.860,63	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	1.500.000,00	3,69
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.495.898,64	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.841.955,66	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	4.604.823,59	34.903.591,67

FONTE:

ANTONIO CARLOS , 21/01/2020

GERALDO PAULI	SOLANGE A.SCHMITZ KREMER	ANA CARLA PRIM
Prefeito Municipal	Secretária de Administração e Finanças	Controle Interno

Instituto de Previdência Social dos Servidores de Antônio Carlos

PORTARIA Nº 001/2020

Publicação Nº 2324489

PORTARIA IPREANCARLOS Nº 001, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

DESIGNA A EMPRESA PERICIAL SUL – PERICIAS MÉDICAS, MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ATRAVÉS DE SEU CORPO TECNICO REALIZAR OS PROCEDIMENTOS DE PERICIA MÉDICA PARA CONCESSÃO E REAVALIAÇÃO DE APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ, NA FORMA DOS ARTIGOS 29, 32 E 77 § 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 845/99.

A Diretora-Executiva do IPREANCARLOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77 da Lei Municipal nº 845/99.
RESOLVE:
Art. 1º Designar, a empresa PERICIAL SUL – Perícias Médicas, Medicina e Segurança do Trabalho para através do seu corpo técnico realizar os procedimentos de perícia médica para concessão e reavaliação de aposentadoria por invalidez na forma dos artigos 29, 32 e 77 § 1º da Lei municipal nº 845/99.
Parágrafo único: A realização das perícias observará o contido na Lei Municipal nº 845/99.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2020 com vigência a 31 de dezembro de 2020.
Art. 3º Revogar as disposições em contrario.

Kalina Trivelato de Lima
Diretora-Executiva do IPREANCARLOS

Apiuna

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

Publicação Nº 2323661

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA
Aviso de Pregão Presencial nº 10/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO, MANUTENÇÃO DE USO, FORNECIMENTO DE TONER OU CARTUCHOS E EQUIPAMENTOS AUXILIARES. Local da Abertura: Prefeitura de Apiúna, Rua Quintino Bocaiúva, 204, 1º andar, sala 06, centro, Apiúna/SC, 89135-000. Data/ Hora autenticação de documentos, credenciamento e protocolo envelopes: 07/02/2020 – Das 09 horas às 09horas e 20 minutos
Data/Hora da Abertura dos envelopes e julgamento das propostas: 07/02/2020 – Após 09 horas e 20 minutos
Maiores Informações Fone 47 3353 2000, edital completo disponível em www.apiuna.sc.gov.br
José Gerson Gonçalves /Prefeito de Apiúna

DISPENSA Nº 09/2020

Publicação Nº 2324171

Prefeitura Municipal de Apiúna
Extrato de Dispensa de Licitação nº 09/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, SITE, BANCO DE DADOS E SUPORTE DO SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR PARA TODAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Contratada: INTELLIBR SISTEMAS LTDA, CNPJ n.º 08.982.125/0001-76. Valor Total: R$ R$ 6.363,00 (seis mil, trezentos e sessenta e três reais).
Fundamento: Art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna
Data: 23/01/2020

PORTARIA Nº 0044/2020

Publicação Nº 2324082

PORTARIA Nº 0044/2020
De 23 de janeiro de 2020

DESIGNA MARCIANE PETERS FERRARI COMO
FISCAL DE CONTRATO Nº 01-FMS/2020

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE
Art. 1° - Designar a servidora efetiva MARCIANE PETERS FERRARI, matrícula n. 19534, ocupante do cargo de Analista em Auditoria e Regulação de Saúde, para desempenhar a função de fiscal do contrato abaixo relacionado, além de contribuir no que for necessário para o desempenho das funções de seus auxiliares:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
01-FMS/2020	DISCIPLINAR RATEIO DOS RECURSOS NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE MENTAL (SERVIÇO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL) DO CONSÓRCIO NO EXERCÍCIO FISCAL DE 2020.	– Consórcio Intermunicipal de Atenção Psicossocial - CIAPS

Art. 2° - Ficam também designados com a função de assessorar o fiscal titular na fiscalização do contrato acima mencionado os servidores a seguir:
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CIAPS
Servidor: Leonardo Rafael Fronza
Cargo: Coordenador Executivo do CIAPS
Matrícula: 121517
Art. 3° - Os auxiliares designados com a atribuição de assessorar o fiscal titular, devem desempenhar as seguintes funções:
· Ter conhecimento dos termos contratuais;
· Acompanhar a execução contratual;
· Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
· Verificar a conformidade da prestação dos serviços e/ou da entrega do material objeto do contrato;
· Atestar o recebimento provisório das notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços e/ou entrega do material e

encaminha-las ao fiscal do contrato;
· Relatar ao fiscal do contrato a respeito da execução do objeto do contrato, de faltas, defeitos ou incoerências, para eventuais anulações nos pagamentos devidos à contratada.
Art. 4° - Na ausência do servidor designado no artigo 1°, ficará automaticamente designado o servidor Leonardo Rafael Fronza, matrícula 121517, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.
Art. 5° - Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.
Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 016/2020, de 14 de janeiro de 2020.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 23 de janeiro de 2020.

José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0045/2020

Publicação Nº 2325189

PORTARIA Nº 0045/2020
De 24 de janeiro de 2020
NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO
TATIANE TOBIAS NICOLETTI
José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 95/2008 de 01/09/2008 e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº. 04/2018, com homologação do resultado final em 23/11/2018,
RESOLVE
Art. 1° - Nomear em 24 de Janeiro de 2020, TATIANE TOBIAS NICOLETTI, em caráter Efetivo sob regime de trabalho Estatutário e Contribuição Previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), para exercer o cargo de PROFESSOR - 40 horas semanais, inscrição nº 177 do Concurso Público nº. 04/2018.
Art. 2° - A partir da publicação desta, abre-se o prazo de 15 dias para que o candidato, acima mencionado, apresente o rol de documentos necessários para tomar posse conforme estabelece Arts. 17 e 18 da Lei Complementar n. 95/2008 de 01/09/2008.
Art. 3° - Será tornada sem efeito a nomeação e declarado extinto o direito do nomeado quando, por ato ou omissão de que for responsável, a posse não se verificar no prazo estabelecido.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 24 de janeiro de 2020.

José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0046/2020

Publicação Nº 2324220

PORTARIA Nº 0046/2020
De 24 de janeiro de 2020

DESIGNA RUBIA GRASIELI RACHADEL DA SILVA COMO
FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01-FMS/2020

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE
Art. 1° - Designar a servidora efetiva RUBIA GRASIELI RACHADEL DA SILVA, matrícula n. 55093, ocupante do cargo de Farmacêutico, para desempenhar a função de fiscal do contrato abaixo relacionado, além de contribuir no que for necessário para o desempenho das funções de seus auxiliares:

ATA	OBJETO	CONTRATADA
01/2020FMS	AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE. PP – REG. PREÇO	– Altermed Mat. Med. Hosp. Ltda. – Dimaster Com. de Prod. Hosp Ltda. – Centermedi Com Prod Hosp. Ltda. – Soma/SC Pro. Hosp. – A G Kienen & Cia Ltda. – Promefarma Rep. Com. Ltda. – Inovamed Com. Medic. Ltda. – Dimeva Dis. e Importadora Ltda. – F&F Dist. Medic. Ltda. – Classmed Prod. Hos.p Eireli Epp

Art. 2° - Ficam também designados com a função de assessorar o fiscal titular na fiscalização do contrato acima mencionado os servidores a seguir:
SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
Servidora: Marciane Peters Ferrari
Cargo: Analista em Auditoria e Regulação de Saúde

Matrícula: 19534

Art. 3° - Os auxiliares designados com a atribuição de assessorar o fiscal titular, devem desempenhar as seguintes funções:
· Ter conhecimento dos termos contratuais;
· Acompanhar a execução contratual;
· Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
· Verificar a conformidade da prestação dos serviços e/ou da entrega do material objeto do contrato;
· Atestar o recebimento provisório das notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços e/ou entrega do material e encaminha-las ao fiscal do contrato;
· Relatar ao fiscal do contrato a respeito da execução do objeto do contrato, de faltas, defeitos ou incoerências, para eventuais anulações nos pagamentos devidos à contratada.
Art. 4° - Na ausência do servidor designado no artigo 1°, ficará automaticamente designada a servidora Marciane Peters Ferrari, matrícula 19534, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.
Art. 5° - Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.
Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 24 de janeiro de 2020.

José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0047/2020

Publicação Nº 2325280

PORTARIA Nº 0047/2020
De 24 de janeiro de 2020
NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO
DALTON RODRIGUES

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 95/2008 de 01/09/2008 e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº. 04/2018, com homologação do resultado final em 21/11/2018,
RESOLVE
Art. 1° - Nomear em 24 de Janeiro de 2020, DALTON RODRIGUES, em caráter Efetivo sob regime de trabalho Estatutário e Contribuição Previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), para exercer o cargo de PROFESSOR - 20 horas semanais, inscrição nº 85 do Concurso Público nº. 04/2018.
Art. 2° - A partir da publicação desta, abre-se o prazo de 15 dias para que o candidato, acima mencionado, apresente o rol de documentos necessários para tomar posse conforme estabelece Arts. 17 e 18 da Lei Complementar n. 95/2008 de 01/09/2008.
Art. 3° - Será tornada sem efeito a nomeação e declarado extinto o direito do nomeado quando, por ato ou omissão de que for responsável, a posse não se verificar no prazo estabelecido.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 24 de janeiro de 2020.

José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0048/2020

Publicação Nº 2325249

PORTARIA Nº 0048/2020
De 24 de janeiro de 2020
NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO
LUCI MARIA DE OLIVEIRA
José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 95/2008 de 01/09/2008 e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº. 04/2018, com homologação do resultado final em 23/11/2018,
RESOLVE
Art. 1° - Nomear em 24 de Janeiro de 2020, LUCI MARIA DE OLIVEIRA, em caráter Efetivo sob regime de trabalho Estatutário e Contribuição Previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), para exercer o cargo de PROFESSOR - 40 horas semanais, inscrição nº 301 do Concurso Público nº. 04/2018.
Art. 2° - A partir da publicação desta, abre-se o prazo de 15 dias para que o candidato, acima mencionado, apresente o rol de documentos necessários para tomar posse conforme estabelece Arts. 17 e 18 da Lei Complementar n. 95/2008 de 01/09/2008.
Art. 3° - Será tornada sem efeito a nomeação e declarado extinto o direito do nomeado quando, por ato ou omissão de que for responsável, a posse não se verificar no prazo estabelecido.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 24 de janeiro de 2020.

José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0049/2020

Publicação Nº 2325308

PORTARIA Nº 0049/2020
De 24 de janeiro de 2020
NOMEAR EM CARÁTER EFETIVO
UDA DA CONCEIÇÃO EVANGELISTA VIEIRA

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 95/2008 de 01/09/2008 e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº. 04/2018, com homologação do resultado final em 23/11/2018,
RESOLVE
Art. 1° - Nomear em 24 de Janeiro de 2020, UDA DA CONCEIÇÃO EVANGELISTA VIEIRA, em caráter Efetivo sob regime de trabalho Estatutário e Contribuição Previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), para exercer o cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EM EDUCAÇÃO INFANTIL - 44 horas semanais, inscrição nº 200 do Concurso Público nº. 04/2018.
Art. 2° - A partir da publicação desta, abre-se o prazo de 15 dias para que o candidato, acima mencionado, apresente o rol de documentos necessários para tomar posse conforme estabelece Arts. 17 e 18 da Lei Complementar n. 95/2008 de 01/09/2008.
Art. 3° - Será tornada sem efeito a nomeação e declarado extinto o direito do nomeado quando, por ato ou omissão de que for responsável, a posse não se verificar no prazo estabelecido.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 24 de janeiro de 2020.

José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0050/2020

Publicação Nº 2325317

PORTARIA Nº 0050/2020
De 24 de janeiro de 2020
NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO
MILLENE ROTHSTEIN ALVES LUIZ

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 95/2008 de 01/09/2008 e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº. 01/2018, com homologação do resultado final em 18/06/2018,
RESOLVE
Art. 1° - Nomear em 24 de janeiro de 2020, MILLENE ROTHSTEIN ALVES LUIZ, em caráter Efetivo sob regime de trabalho Estatutário e Contribuição Previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), para exercer o cargo de ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO - 40 horas semanais, inscrição nº 689 do Concurso Público nº. 01/2018.
Art. 2° - A partir da publicação desta, abre-se o prazo de 15 dias para que o candidato, acima mencionado, apresente o rol de documentos necessários para tomar posse conforme estabelece Arts. 17 e 18 da Lei Complementar n. 95/2008 de 01/09/2008.
Art. 3° - Será tornada sem efeito a nomeação e declarado extinto o direito do nomeado quando, por ato ou omissão de que for responsável, a posse não se verificar no prazo estabelecido.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 24 de janeiro de 2020.

José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0051/2020

Publicação Nº 2325326

PORTARIA Nº 0051/2020
De 24 de janeiro de 2020
NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO
ANDREIK EDVAN ROCHA

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008 Art. 14, I e, tendo em vista o resultado do Concurso Público nº. 05/2019, com homologação do resultado final em 31/07/2019,
RESOLVE
Art. 1° - Nomear em 24 de Janeiro de 2020, ANDREIK EDVAN ROCHA, em caráter Efetivo sob regime de trabalho Estatutário e Contribuição Previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), para exercer o cargo de PROFESSOR - 40 horas semanais, inscrição nº 1531372 do Concurso Público nº. 05/2019.
Art. 2° - A partir da publicação desta, abre-se o prazo de 15 dias para que o candidato, acima mencionado, apresente o rol de documentos necessários para tomar posse conforme estabelece Arts. 17 e 18 da Lei Complementar n. 95/2008 de 01/09/2008.
Art. 3° - Será tornada sem efeito a nomeação e declarado extinto o direito do nomeado quando, por ato ou omissão de que for responsável, a posse não se verificar no prazo estabelecido.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 24 de janeiro de 2020.

José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2020

Publicação Nº 2324206

Câmara Municipal de Vereadores de Apiúna
Extrato de Dispensa de Licitação
Processo nº 01/2020 - Dispensa nº 01/2020
Objeto: Locação parte de um imóvel, com área de 300,00m2, no centro de Apiúna, para fins de instalação da Câmara Municipal de Vereadores de Apiúna
Locadora: APAE Assoc de Pais e Amigos Dos Excepcionais De Apiúna CNPJ: 00.814.388/0001-64
Valor Total: R$ 51.780,00 (cinquenta e um mil e setecentos e oitenta reais)
Fundamento: Art. 24, X da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Jorge Bernardi/Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Apiúna

Arabutã

Prefeitura

2554

Publicação Nº 2325305

DECRETO N° 2554, DE 24 DE JANEIRO DE 2020
Autoriza firmar Termo de Cooperação Financeira com a ASSOCIAÇÃO SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE ARABUTÃ, e dá outras providências.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos estabelecidos no artigo 26 da lei complementar nº 101/2000 - LRF federal 13.019/2014 e alterações posteriores e Lei municipal n° 764/2013, que disciplina a concessão de recursos a título de subvenções, auxílios e contribuições, pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta, que tenham como objeto a execução descentralizada de programas de governo e ações e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Termo de Cooperação com ASSOCIAÇÃO SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE ARABUTÃ, inscrita no CNPJ sob nº 80.623077/0001-57, com sede na Travessa Waldomiro Pottratz, SN – Centro, no valor de R$ 93.000,00, a ser transferido em 09 (nove) parcelas conforme Plano de Trabalho aprovado presente Decreto e seguinte dotação orçamentária: Órgão: 22 Serviços de Segurança Pública - Unidade: 01 Serviços de Segurança Pública - Projeto/Atividades: 2.026 Atividades de Defesa Civil – Bombeiros Voluntários - 3.3.50.00.00.00.00.00. 00.01.0000 Transf a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos, do orçamento vigente, que tem por objeto a Conjugação de Esforços no Desenvolvimento de Atividades estabelecidas nos Estatutos Sociais e de acordo com Plano de Aplicação acima mencionado.

Art. 2º A celebração do Termo de Cooperação previsto no artigo 1° do presente Decreto, sua execução e respectiva prestação obedecerão as normas estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal n° 764/2013, Instrução Normativa N.TC-14/2012, de 13 de junho de 2012 – TCE/SC e Instrução Normativa n° IN-SCI 01/2014, de 06 de janeiro de 2014, do Sistema de Controle Interno do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 24 de janeiro de 2020

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Glaucia Pottratz
Rresponsável pelas Publicações

ATA JULGAMENTO TP 05/2019

Publicação Nº 2325167

ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS, REFERENTE À LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA E/OU CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA E/OU CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO GINÁSIO MORGANA DRUM E MURO DE PEDRAS ARGAMASSADAS.

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, às quatorze horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Arabutã, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 2476/2019, sob a presidência da Senhorita Glaucia Pottratz e os membros Senhor Raí Alan Lamb e Marcelo Morche, com a finalidade de efetuar o recebimento e abertura dos envelopes de propostas de preços, referentes à Licitação em epígrafe. Apresentaram-se para participar do certame as empresas: SRV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA representada pelo Senhor Lucas Veroneze Voss, NARDI OBRAS EIRELI representada pelo Senhor Cristiano Nardi, FORMATTO ENGENHARIA LTDA, ENGE W CONSTRUÇÕES EIRELI, BALBINOT CONSTRUÇÕES EIRELI. Foi aberta a sessão pública pela presidente da Comissão e os envelopes, contendo as propostas de preços das licitantes habilitadas, foram minuciosamente examinados pelos membros da comissão, os quais constataram que os mesmos estavam intactos. Assim procedeu-se a abertura dos mesmos, sendo que as propostas foram conferidas e rubricadas pela Presidente e pelos membros da comissão de licitação, constatando-se que as mesmas atenderam os requisitos constantes no subitem 6.1 do Instrumento Convocatório. Por conseguinte, foi apurada a seguinte classificação: a licitante BALBINOT CONSTRUÇÕES EIRELI, sagrou-se vencedora do objeto da licitação em epígrafe com o valor global de R$ 294.180,44 (duzentos e noventa e quatro mil, cento e oitenta reais e quarenta e quatro centavos), a licitante, SRV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, ficou na segunda colocação com o valor global de R$ 295.798,82(duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos), a licitante FORMATTO ENGENHARIA LTDA, ficou na terceira colocação com o valor global de R$ 314.450,00 (trezentos e quatorze mil quatrocentos e cinquenta reais), a licitante NARDI OBRAS EIRELI ficou na quarta colocação com o valor global de R$ 320.639,34 (trezentos e vinte mil seiscentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos) e por fim, a licitante ENGE W CONSTRUÇÕES EIRELI, ficou na quinta colocação com o valor global de R$ 337.258,89 (trezentos e trinta e sete mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos). Ressalta-se que o preço global cotado pela licitante vencedora é inferior ao preço máximo estipulado no subitem 9.1 do Edital. Fase a ausência dos representantes

legais das licitantes, o resumo do julgamento da fase classificatória deste certame será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que o pertinente prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis previsto no artigo 109, inciso I, alínea "b", do citado diploma legal, será contado a partir da data em que for veiculada a referida intimação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

GLAUCIA POTTRATZ Membro da CPL	RAÍ ALAN LAMB Membro da CPL

MARCELO MORCHE
Membro da CPL

DECRETOS 2553

Publicação Nº 2325300

DECRETO N° 2553, de 23 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação das relações das execuções dos serviços realizados com máquinas, equipamentos e caminhões pelo Poder Público Municipal e dá outras providências,

A Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos estabelecidos no § 8º do art. 10 da Lei nº 853, de 28 de abril de 2016, que dispõe sobre as Políticas Públicas de Apoio ao Desenvolvimento Rural e a realização de serviços em área rurais e urbanas, e dá outras providências,

DECRETA:
Art. 1º Fica publicado a execução dos serviços realizados com máquinas, equipamentos e caminhões pelo Poder Público Municipal nos termos do § 1º e seguintes do art. 10 da Lei nº 853/2016 de 28 de abril de 2016, no conforme anexos e a descrição abaixo:

I – Serviços EXECUTADOS:
DEZEMBRO

01) 01 (um) proprietário rural, constante na Microárea 01 (um);
02) 01 (um) proprietário rural, constante na Microárea 02 (dois);
03) 01 (um) proprietário rural, constante na Microárea 03 (três);
04) 11 (onze) proprietários rurais, constantes na Microárea 04 (quatro);
05) 07 (sete) proprietários rurais, constantes na Microárea 05 (cinco);
06) 04 (quatro) proprietários rurais, constantes na Microárea 06 (seis);
07) 05 (cinco) proprietários rurais, constantes na Microárea 08 (oito);
08) 03 (três) proprietários rurais, constantes na Microárea 09 (nove);
09) 05 (cinco) proprietários rurais, constantes na Microárea 10 (dez);
10) 01 (um) proprietário rural, constante na Microárea 11 (onze).

II – Serviços SOLICITADOS:
DEZEMBRO
01) 02 (dois) proprietários rurais, constante na Microárea 01 (um);
02) 01 (um) proprietário rural, constantes na Microárea 02 (dois);
03) 04 (quatro) proprietários rurais, constantes na Microárea 03 (três);
04) 04 (quatro) proprietários rurais, constantes na Microárea 04 (quatro);
05) 02 (dois) proprietários rurais, constantes na Microárea 05 (cinco);
06) 01 (um) proprietário rural, constante na Microárea 06 (seis);
07) 01 (um) proprietário rural, constante na Microárea 07 (sete);
08) 01 (um) proprietário rural, constante na Microárea 08 (oito);
09) 02 (dois) proprietários rurais, constantes na Microárea 09 (nove);
09) 02 (dois) proprietários rurais, constantes na Microárea 10 (dez);
09) 06 (seis) proprietários rurais, constantes na Microárea 11 (onze).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Arabutã/SC, 23 de Janeiro de 2020.

Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registrado e publicado em data supra.
Jaíne Wallmann da Silva
Responsável pela publicação

EXECUTADOS:

SOLICITADOS:

PORTARIA 033/2020

Publicação Nº 2324568

PORTARIA Nº. 033/2020

ESTABELECE A ESCALA DE SOBREAVISO PARA O PERÍODO DE 01 A 29 DE FEVEREIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei especialmente nos termos da LC 232 de 03 de dezembro de 2019
RESOLVE:
Art. 1º. A escala de sobreaviso para o mês de fevereiro de 2020 é a que consta nos incisos seguintes:
I – Para atendimentos de urgência e emergência, na saúde, conforme quadro seguinte:

Nome	Cargo	Data de sobreaviso
WAGNER ROEGELIN	Motorista	01 a 07/02/2020
MARCELO KIEKOW	Motorista	08 a 15/02/2020
PAULO FRITSCH	Motorista	16 a 22/02/2020
VANDERLEI VORTMANN	Motorista	23 a 29/02/2020

II – Para atendimentos às ocorrências no Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme quadro seguinte:

Nome	Cargo	Data de sobreaviso
VILSON FIAMETTI	Motorista	27/01 a 02/02/2020
PAULO PETZINGER	Motorista	03 a 09/02/2020
VILSON FIAMETTI	Motorista	10 a 16/02/2020
PAULO PETZINGER	Motorista	17 a 23/02/2020
VILSON FIAMETTI	Motorista	24 a 01/02/2020

III– Para atendimentos de urgência e emergência, na vigilância sanitária e ambiental, conforme quadro seguinte:

Nome	Cargo	Data de sobreaviso
GILMAR COUSSEAU	Vigilante Sanitário	27/01 a 02/02/2020
GILMAR COUSSEAU	Vigilante Sanitário	03 a 09/02/2020
GILMAR COUSSEAU	Vigilante Sanitário	10 a 16/01/2020
CARLA SANDRA COZER MORCHE	Vigilante Sanitário	17 a 23/01/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Arabutã (SC), 23 de janeiro de 2020.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 34/2020

Publicação Nº 2325975

PORTARIA Nº 034/2020.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 159, de 29 de dezembro de 2014, etc.

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Sindicância instaurado através da Portaria nº 286/2019.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 27 de janeiro de 2020.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

Arroio Trinta

Prefeitura

DECRETO Nº 1963 - REVOGA EDITAL

Publicação Nº 2325269

DECRETO Nº 1963/2020, de 24/01/2020
DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE EDITAL Nº 0002/2020 ABRE INSCRIÇÕES E FIXA NORMAS PARA ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA – AMPLIAÇÃO DEFINITIVA - CONFORME ESTABELECE LEI COMPLEMENTAR Nº 1.713/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILDEFONSO CIVIDINI, Prefeito Municipal em exercício de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor em especial,

CONSIDERANDO e edição da Lei complementar nº 1920 de 24/01/2020 aprovada em 21 de janeiro de 2020, que Altera Dispositivo;

CONSIDERANDO a nova redação dada ao § 1º do Art. 76 da Lei Complementar nº 1.713/2014.

Art. 76 - A carga horária dos ocupantes de cargos públicos efetivos será definida no respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos, não podendo ultrapassar quarenta horas semanais e, quando não se tratar de ocupantes de cargos sujeito a turnos ininterruptos de revezamento, oito horas diárias.

§1º - A carga horária estabelecida no plano de cargos, carreiras e vencimentos de determinada categoria, poderá ser reduzida ou ampliada, visando atender demanda específica ou situação de peculiar interesse da administração devidamente motivada, de forma definitiva ou transitória, respeitando o limite estabelecido no caput deste artigo.

§2º - (...).

§3º - (...).

CONSIDERANDO a SÚMULA Nº 473 - A ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIAÇÃO JUDICIAL.

CONSIDERANDO que o interesse da Administração Municipal é ampliar definitivamente a carga horária de professores, atendendo determinações legais;

CONSIDERANDO que o Edital previa Ampliação de Carga Horária de forma definitiva, sem respaldo legal;

CONSIDERANDO que o ano letivo está por iniciar e a alteração da carga horária de forma definitiva, torna a gestão da Educação do Município mais eficiente;

DECRETA

Art. 1º. A revogação, por razões de interesse público, o EDITAL Nº 0002/2020 QUE ABRE INSCRIÇÕES E FIXA NORMAS PARA ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA – AMPLIAÇÃO DEFINITIVA - CONFORME ESTABELECE LEI COMPLEMENTAR Nº 1.713/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2º - Determino a realização de todos os procedimentos para dar cumprimento a este Decreto, bem como a expedição de novo Edital, em cumprimento a nova lei aprovada.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta- SC, 24 de janeiro de 2020.

ILDEFONSO CIVIDINI
Prefeito Municipal em exercício

LEI Nº 1921 - ALTERA DISPOSITIVO DE LEI

Publicação Nº 2325263

LEI COMPLEMENTAR Nº 1921, DE 24/01/2020.
Autoriza Modificações na Lei Complementar nº 1713/2014, que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

ILDEFONSO CIVIDINI, Prefeito Municipal em exercício de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º O §1º do art. 76 da Lei Complementar nº 1713/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 76 - A carga horária dos ocupantes de cargos públicos efetivos será definida no respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos, não podendo ultrapassar quarenta horas semanais e, quando não se tratar de ocupantes de cargos sujeito a turnos ininterruptos de revezamento, oito horas diárias.

§1º - A carga horária estabelecida no plano de cargos, carreiras e vencimentos de determinada categoria, poderá ser reduzida ou ampliada, visando atender demanda específica ou situação de peculiar interesse da administração devidamente motivada, de forma definitiva ou transitória, respeitando o limite estabelecido no caput deste artigo.

§2º - (...).

§3º - (...).

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o chefe do Poder Executivo autorizado a adotar as medidas que se fizerem necessárias para a compatibilização da lei orçamentária com as alterações introduzidas por esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 24 de janeiro de 2020.

ILDEFONSO CIVIDINI
Prefeito Municipal em Exercício

Ascurra

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR N. 225

Publicação Nº 2325852

LEI COMPLEMENTAR N. 225 DE 24 DE JANEIRO DE 2020.
ESTABELECE O ÍNDICE PARA REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO E DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ASCURRA PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de Ascurra Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º - Para os fins da Lei Complementar Municipal nº 168/2015, a remuneração e os subsídios dos agentes públicos do Município de Ascurra serão revisados para o exercício de 2020, sem distinção de índices, da seguinte forma: 5,48% (cinco vírgula quarenta e oito por cento), a partir de 1º de janeiro de 2020, sendo 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento) correspondente ao índice de inflação acumulada para o ano de 2019 e 1% (um por cento) referente ao aumento real.
§ 1º - A revisão geral anual de que trata o "caput" deste artigo, será aplicada a todos os salários e/ou subsídios:
I - de empregos de provimento efetivo ou comissionados;
II - de admitidos em caráter temporário (ACT);
III - de Conselheiros Tutelares;
IV– dos empregos do PSF/PACS (LC nº 065/2006 e alterações);
V – dos Agentes Políticos;
§ 2º - A revisão geral de que trata o caput e o §1º deste artigo incide, inclusive, sobre o valor da bolsa-estágio de que trata a Lei nº 1.138/2009.
§ 3º – O percentual da revisão de que trata esta Lei, incide, integralmente, para atualização do valor das Funções Gratificadas de que trata o Anexo IX da Lei Complementar Municipal nº 75/2007.
Art. 2º - Para os salários majorados devido à elevação do salário mínimo ou do piso salarial, o referido aumento deverá ser compensado quando da aplicação do disposto nesta Lei.
Art. 3º - A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá a conta de dotações próprias do Orçamento-Programa anual.
Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de Janeiro do corrente ano.
Município de Ascurra/SC, 24 de janeiro de 2020.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2019

Publicação Nº 2324329

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2019

Pelo presente Contrato Administrativo nº 38/2019, firmado em 19 de julho de 2019, entre o MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.772/0001-61, com sede na Rua Benjamin Constant, nº. 221, nesta cidade, representado por seu Prefeito Municipal Senhor LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a empresa CONSTRUTORA F & F EIRELI, com sede na Rua 15 de Novembro, nº 453, Bairro Centro, Município de Ibirama (SC), inscrita no CNPJ sob n. 12.595.052/0001-37, neste ato representado por seu representante legal, Senhor ANDRÉ ROEPKE, denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo, tudo de conformidade com Edital de Tomada de Preços nº 39/2019, com fundamento na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA JUSTIFICATIVA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato administrativo n. 38/2019 até 30/6/2020 para fins administrativos, uma vez que a execução da obra continua em andamento e tem previsão para conclusão no primeiro bimestre do ano de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo n. 38/2019, firmado em 19 de julho de 2019, em decorrência do Edital de Tomada de Preços n. 39/2019.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas no presente termo aditivo, firmando-o em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ascurra, 20 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE ASCURRA
Lairton Antonio Possamai
MUNICÍPIO

CONSTRUTORA F & F EIRELI
André Roepke
CONTRATATADA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2019

Publicação Nº 2324333

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2019

Pelo presente Contrato Administrativo nº 39/2019, firmado em 19 de julho de 2019, entre o MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.772/0001-61, com sede na Rua Benjamin Constant, nº. 221, nesta cidade, representado por seu Prefeito Municipal Senhor LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a empresa CONSTRUTORA F & F EIRELI, com sede na Rua 15 de Novembro, nº 453, Bairro Centro, Município de Ibirama (SC), inscrita no CNPJ sob n. 12.595.052/0001-37, neste ato representado por seu representante legal, Senhor ANDRÉ ROEPKE, denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo, tudo de conformidade com Edital de Tomada de Preços nº 45/2019, com fundamento na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA JUSTIFICATIVA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato administrativo n. 39/2019 até 30/6/2020 para fins administrativos, uma vez que a execução da obra continua em andamento e tem previsão para conclusão no primeiro bimestre do ano de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo n. 39/2019, firmado em 19 de julho de 2019, em decorrência do Edital de Tomada de Preços n. 45/2019.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas no presente termo aditivo, firmando-o em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ascurra, 20 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE ASCURRA
Lairton Antonio Possamai
MUNICÍPIO

CONSTRUTORA F & F EIRELI
André Roepke
CONTRATATADA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2019

Publicação Nº 2324336

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2019

Pelo presente Contrato Administrativo nº 40/2019, firmado em 30 de julho de 2019, entre o MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.772/0001-61, com sede na Rua Benjamin Constant, nº. 221, nesta cidade, representado por seu Prefeito Municipal Senhor LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a empresa GTA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua João Antonio da Silva, nº 39, Bairro Warnow, cidade de Indaial (SC), inscrita no CNPJ sob n. 10.671.681/0001-73, neste ato representado por seu representante legal, Senhor GILBERTO REIS, denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo, tudo de conformidade com Edital de Tomada de Preços nº 42/2019, com fundamento na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA JUSTIFICATIVA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato administrativo n. 40/2019 até 30/6/2020 para fins administrativos, uma vez que a execução da obra continua em andamento e tem previsão para conclusão no primeiro bimestre do ano de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo n. 40/2019, firmado em 30 de julho de 2019, em decorrência do Edital de Tomada de Preços de n. 42/2019.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas no presente termo aditivo, firmando-o em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ascurra, 20 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE ASCURRA
Lairton Antonio Possamai
MUNICÍPIO

GTA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
Gilberto Reis
CONTRATATADA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2019

Publicação Nº 2324337

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2019

Pelo presente Contrato Administrativo nº 41/2019, firmado em 30 de julho de 2019, entre o MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.772/0001-61, com sede na Rua Benjamin Constant, nº. 221, nesta cidade, representado por seu Prefeito Municipal Senhor LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a empresa J C CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP, com sede na Rua Princesa Isabel, nº 884, Bairro Bela Vista, cidade de Ibirama (SC), inscrita no CNPJ sob n. 05.898.011/0001-54, neste ato representado por seu representante legal, Senhor VILMAR VENDRAMI, denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo, tudo de conformidade com Edital de Tomada de Preços nº 46/2019, com fundamento na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA JUSTIFICATIVA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato administrativo n. 41/2019 até 30/6/2020 para fins administrativos, uma vez que a execução da obra continua em andamento e tem previsão para conclusão no primeiro trimestre do ano de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo n. 41/2019, firmado em 30 de julho de 2019, em decorrência do Edital de Tomada de Preços n. 46/2019.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas no presente termo aditivo, firmando-o em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ascurra, 20 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE ASCURRA
Lairton Antonio Possamai
MUNICÍPIO

J C CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP
Vilmar Vendrami
CONTRATATADA

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03 DE 24 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2324996

DECRETO LEGISTATIVO Nº 003 DE 24 DE JANEIRO DE 2020

ATUALIZA OS VALORES DAS DIÁRIAS DE ACORDO COM A LEI Nº 1.346 DE 23 DE SETEMBRO DE 2009 E DECRETO MUNICIPAL Nº 048 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE AURORA, ESTADO DE SANTA CATARINA; No uso de suas atribuições legais e regimentais:

D E C R E T A:

Art.1º Atualiza o valor das diárias no âmbito do Poder Legislativo, de acordo com a UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO - UFM, estabelecido pelo Decreto do Poder Executivo nº 048 de 13 de dezembro de 2019 no valor de R$ 131,29 (Cento e Trinta e Um Reais e Vinte e Nove Centavos).

Art. 2º Fixa os valores das diárias para o ano de 2020, conforme o Art. 4º da Lei nº 1.346/2009:

§ 1º Na Região do Alto Vale, ou seja, aos Município que integram a União de Câmaras de Vereadores do Alto Vale do Itajaí - UCAVI, a diária será a seguinte:
I - meia diária, igual à 2,20 UFM que corresponde: R$ 288,83 (...);
II - uma diária, igual à 4,00 UFM que corresponde: R$ 525,16 (...);

§ 2º Em outras regiões do Estado de Santa Catarina:
I - meia diária, igual à 2,20 UFM que corresponde: R$ 288,83 (...);
II - uma diária, igual à 4,50 UFM que corresponde: R$ 590,80 (...);

§ 3º Em outros Estados e Distrito Federal:
I - meia diária, igual à 3,50 UFM que corresponde: R$ 459,51 (...);
II - uma diária, igual à 7,00 UFM que corresponde: R$ 919,03 (...);

Art. 2º De acordo com o Art. 9º, o Presidente do Poder Legislativo terá um acréscimo de 10% (dez por cento), nos valores previstos no Artigo 4º da Lei nº1.346/2009, que será:

§ 1º Na Região do Alto Vale, ou seja, aos Município que integram a União de Câmaras de Vereadores do Alto Vale do Itajaí - UCAVI, a diária será a seguinte:
I - meia diária, igual à 2,20 UFM que corresponde: R$ 288,83 + 10% = 317,71 (...);
II - uma diária, igual à 4,00 UFM que corresponde: R$ 525,16 + 10% = 577,67 (...);

§ 2º Em outras regiões do Estado de Santa Catarina:
I - meia diária, igual à 2,20 UFM que corresponde: R$ 288,83 + 10% = 317,71 (...);
II - uma diária, igual à 4,50 UFM que corresponde: R$ 590,80 + 10% = 649,88 (...);

§ 3º Em outros Estados e Distrito Federal:
I - meia diária, igual à 3,50 UFM que corresponde: R$ 459,51 + 10% = 505,46 (...);
II - uma diária, igual à 7,00 UFM que corresponde: R$ 919,03 + 10% = 1.010,93 (...);

Art.3º Este Decreto Legislativo entra em vigor com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2020.
Câmara Municipal em, 24 de janeiro de 2020.

BRUNO NIEHUES FERMINO
Presidente da Mesa

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

ERRATA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2020

Publicação Nº 2324684

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL COM REABERTURA DE PRAZO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020
(FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)

O Pregoeiro do Município de Balneário Arroio do Silva, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei nº 10.520/02, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública no processamento dos procedimentos licitatórios de sua competência, com fundamento nos itens 3.1 do Edital de Pregão Presencial nº 02/2020, Processo Licitatório nº 03/2020;

ONDE SE LÊ:

1 - LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – A presente licitação tem por objeto a "Aquisição de Veículo 0 km (zero quilômetro), modelo furgão, ano de fabricação mínima 2020, transformado e adaptado em ambulância, para utilização no Fundo Municipal de Saúde de Balneário Arroio Silva, por meio do convênio 2020TR001717 com o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretária de Estado da Saúde, conforme Termo de Referência do Edital.

ANEXO I – Termo de Referência

3. DOS ITENS:
Veículo zero KM

Modelo Furgão, Teto alto, ano/modelo no mínimo 2020/2020, com motor movido a óleo diesel, com no mínimo 04 cilindros verticais em linha, com potência de no mínimo 127CV, com gerenciamento eletrônico de combustível, caixa de câmbio com no mínimo 06 marchas sincronizadas à frente e 01 à ré, com ar condicionado no painel, com direção hidráulica [...]

LEIA-SE:

1 - LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – A presente licitação tem por objeto a "Aquisição de Veículo 0 km (zero quilômetro), modelo furgão, ano de fabricação mínima 2019, transformado e adaptado em ambulância, para utilização no Fundo Municipal de Saúde de Balneário Arroio Silva, por meio do convênio 2020TR001717 com o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretária de Estado da Saúde, conforme Termo de Referência do Edital.

ANEXO I – Termo de Referência

3. DOS ITENS:
Veículo zero KM

Modelo Furgão, Teto alto, ano/modelo no mínimo 2019/2019, com motor movido a óleo diesel, com no mínimo 04 cilindros verticais em linha, com potência de no mínimo 127CV, com gerenciamento eletrônico de combustível, caixa de câmbio com no mínimo 06 marchas sincronizadas à frente e 01 à ré, com ar condicionado no painel, com direção hidráulica [...]

Desta maneira, fica determinada a abertura do presente certame para o dia 7 de fevereiro de 2020, às 14h00min.

As demais disposições permanecem inalteradas.

Balneário Arroio do Silva, 24 de janeiro de 2020.

ALTEMIR DAROS FONTANELA
Pregoeiro

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2020

Publicação Nº 2325048

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

OBJETO: Contratação de Empresa(s) Especializada(s) para Locação, Montagem e Desmontagem de Estruturas de Tendas, Sanitários Portáteis, Arquibancadas, Serviço de Segurança Noturno/Diurno, Sonorização e Trio Elétrico, para fins de realização do "Carnarroio 2020" que ocorrerá entre os dias 21 e 25 de fevereiro 2020, de acordo com as especificações descritas no anexo I do Edital.

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14h00min, do dia 06 de fevereiro de 2020, na Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Santa Catarina, nº 1122, Centro, na Cidade de Balneário Arroio do Silva/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou pelo telefone: (48) 3526-1445. E-mail: administracao@arroiodosilva.sc.gov.br.

Balneário Arroio do Silva/SC, 24 janeiro de 2020.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Balneário Gaivota

Prefeitura

ATA 03 CONCORRÊNCIA PÚBLICA 50/2019

Publicação Nº 2325344

ATA 03

ATA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 50/2019

Às quatorze horas e dez minutos do dia vinte e quatro do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota conforme o Decreto nº 062/2019, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, para processamento e julgamento do Edital de Concorrência Publica 50/2019, Processo Licitatório 50/2019, que tem por objeto a "Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação, a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral, bem como, a contratação de serviços pertinentes complementares, para atendimento das necessidades de comunicação da Prefeitura Municipal de BALNEÁRIO GAIVOTA". Constatado a presença de todos os membros, e os representante da empresa ASPEKTO COMUNICAÇÃO LTDA e CREATIVITÀ COMUNICAZIONE & MARKETING LTDA, respectivamente, Sr. Zelmar Inácio de Souza Vieira e Sra. Cristiamara Matana o Senhor Presidente fez registrar que somente iniciou a apuração dos quesitos da avaliação técnica à partir das quatorze e trinta minutos. A pontuação atribuída as propostas das empresas licitantes, cujo resultado foi lançado em relatório e ata própria, cujas cópias serão anexadas ao presente processo, tendo sido constatado o seguinte resultado: ASPEKTO COMUNICAÇÃO LTDA – 87,6 pontos; CREATIVITÀ COMUNICAZIONE & MARKETING LTDA – 70,7 pontos, esclarecendo que a pontuação atribuída em planilha na ultima ata foi adequada e mantida a mesma . Dada a palavra a representante da empresa CREATIVITÀ COMUNICAZIONE & MARKETING LTDA, Sra. Cristiamara Matana salientou que a avaliação da Sra. Natalia de Freitas Silveira, no quesito Estratégia de Mídia do Plano de Comunicação não identificado, nos incisos D e E, atribuiu 0 (zero) pontos em ambos, quando a agência CREATIVITÀ COMUNICAZIONE & MARKETING LTDA atende os quesitos citados no Edital, também que as avaliações da Sra. Karin Mariana Pahl e Fernando Vitor, na justificava das pontuações dos cadernos de atendimento repertório e relatos e soluções, justificam que pela distancia a licitante CREATIVITÀ COMUNICAZIONE & MARKETING LTDA não irá conseguir atender o órgão, solicitou também a cópia do processo e afirmou que irá entrar com recurso. Dada a palavra o representante da empresa ASPEKTO COMUNICAÇÃO LTDA, Sr. Zelmar Inácio de Souza Vieira, salientou que dentro do plano estratégico da empresa creativa, a mesma não apresentou os custos de criação, também dentro do planejamento foi citado o jornal 4oito não sendo reconhecido pelo mesmo. Discordando do pronunciamento da representante da agencia CREATIVITÀ COMUNICAZIONE & MARKETING LTDA em relação a avaliação técnica dos jurados Sra. Karin Mariana Pahl e Fernando Vitor, onde argumentou que mesmos não afirmaram que a empresa teria falta de capacidade para atender o órgão, mas sim dificuldade pela distancia, também solicitando a cópia do processo. A Comissão de Licitações, considerando a superação da fase técnica, observa o prazo para encaminhamento de recurso de cinco dias uteis. Esta ata deverá ser enviada por e-mail e/ou pessoalmente para as duas empresas participantes, para todos os efeitos. Nada mais havendo a tratar, o Senhor presidente declarou encerrada a reunião e determinou que fosse lavrada a presente ATA, que será assinada pelos presentes. Balneário Gaivota – SC, 24 de janeiro de 2019.

MARCUS VINICIUS DA CUNHA Presidente da Comissão SAMUEL FARIAS DE OLIVEIRA Membro ELIZANDRO HOMEM DO AMARAL Membro ZELMA INÁCIO DE SOUZA VIEIRA Aspekto Comunicações Ltda CRISTIAMARA MATANA Creatività Comunicazione & Marketing LTDA

PORTARIA 023/2020

Publicação Nº 2325944

PORTARIA Nº 023 DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

REGULAMENTA A JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDOR PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALNEÁRIO GAIVOTA-SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 58 da lei Orgânica, bem como o artigo 31, §2º, da lei Municipal nº 045, de 24 de julho de 1997 (Estatuto dos Servidores).
Considerando, que o artigo 31, §2º, da lei Municipal nº 045, de 24 de julho de 1997 (Estatuto dos Servidores), autoriza que a jornada de trabalho nas repartições públicas municipais será fixada por ato do Chefe de Poder e dos Dirigentes Superiores das Autarquias e Fundações Públicas, podendo distinguir horários diferentes para servidores conforme interesse público devidamente motivado.

Considerando ser indispensável para a continuidade dos serviços públicos e para atender os interesses administrativos da Secretaria Municipal de Saúde e as demandas de atendimentos administrativos em horários diferenciados.

Considerando a necessidade de servidor responsável para gerenciar as entradas dos períodos das manhãs, bem como do gerenciamento e guarda da Unidade de Saúde "Zenita Mendes da Silva Pedro" nos horários do intervalo dos demais servidores; haja, visto que alguns permanecem em atendimento e outros utilizam refeitório para almoço e descanso.

Considerando que o serviço desempenhado pela servidora é administrativo, onde atua como responsável pelos sistemas de informação da Secretaria Municipal de Saúde, no qual quando solicitado, e necessário, desenvolve tarefas fora das unidades.

RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a Servidora, Cidinéia Lopes de Borba, matricula 611, ocupante do cargo de Diretor de Controle Sistemas e Programas, a realizar jornada interna de trabalho de 06 (seis) horas corridas na Secretaria Municipal de Saúde de Balneário Gaivota, ficando a disposição da Administração em tempo integral quando necessário e/ou requisitada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 02/01/2020.

Balneário Gaivota, 15 de Janeiro de 2020

EVÂNIO IRIS MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL E. E.

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA 029/2020

Publicação Nº 2325953

PORTARIA N. 029, De 22 De janeiro de 2020.
NOMEIA SERVIDORA APROVADA PELO PROCESSO SELETIVO EDITAL N. 001/2018.

O Prefeito Municipal de BalneÁrio Gaivota E. E., no uso da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal combinado com as Leis n° 045/1997 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada em caráter temporário a candidata aprovada no Processo Seletivo Edital nº 001/2018, no cargo abaixo discriminado:

Cargo	Carga Horária	Nome
Agente Comunitário de Saúde	40 horas	Fernanda Pedroso Porto Rodrigues

Art. 2º A posse deverá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias de acordo com o Art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei 045 de 24 de julho de 1997.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 22 de Janeiro de 2020.

EVÂNIO IRIS MACHADO
Prefeito Municipal E. E.

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

jeferson raupp
Secretario de Administração e Finanças

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/PMBR/2020

Publicação Nº 2325161

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/PMBR/2020.
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.
Data e horário da sessão de abertura: 13/02/2020 às 10h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC.
Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de Materiais de Expediente, Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha, Gás, Gêneros Alimentícios, Material Escolar e Suprimento de Informática, para atendimento as Diversas Secretarias do Município de Balneário Rincão, Fundo Municipal de Saúde, Samae e Policia Militar, conforme especificações (Anexo I – Termo de Referencia do edital).
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou através do endereço eletrônico: http://balneariorincao.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site www.balneariorincao.sc.gov.br no link Licitações/Editais.
Balneário Rincão – SC, 24 de Janeiro de 2020.
Pregoeira
Gisele Ferreira.

DECRETO Nº 004/2020

Publicação Nº 2325018

DECRETO/GP/Nº. 004, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.
INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONCURSO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DESTE MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Eu JAIRO CELOY CUSTODIO, Prefeito Municipal de Balneário Rincão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do Artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e:

DECRETA:
Art. 1º - Fica Instituída e Nomeada a Comissão para acompanhamento e avaliação das inscrições do primeiro concurso de alteração de carga horária dos profissionais do magistério deste Município a ser realizado no ano de 2020, constituída pelos seguintes membros:
I – Lidiane Rodirgues Lessa – Coordenadora Pedagógica;
II – Mariani Vieira Cardoso – Representante do RH;
III – Silvia Regina Rosso – Representante do SINDSERPI.

Art. 2º - Compete à comissão descrita no artigo anterior:
I – o acompanhamento e avaliação das inscrições;
II – o recebimento e avaliação dos recursos interpostos;
III – a execução do processo de analise, avaliação e classificação do concurso;
IV – outros casos não previstos no edital que regulamentará o concurso de alteração de carga horária dos profissionais do magistério.

Art. 3º - A Comissão será presidida pelo representante indicado no inciso I, do art. 1º deste Decreto.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Rincão – SC, 23 de janeiro de 2020.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração em 23 de janeiro de 2020.

RAMIRES LINO
Secretário de Administração e Finanças

Bandeirante

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 02/2020 FMS

Publicação Nº 2324678

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA FAZER MOLDAGEM E CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA POPULAÇÃO ADULTA E TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE SC, conforme informações contidas no Edital e em seus Anexos.

Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08h20min do dia 11/02/2020 no Dpto de Licitações da Prefeitura Municipal, a Av. Santo Antônio, iniciando a fase de lances às 08h30min do mesmo dia.

O Edital pode ser obtido no endereço www.bandeirante.sc.gov.br ou solicitado pelo e-mail licitacao@bandeirante.sc.gov.br.
Maiores informações pelo fone (049) 3626 0012.

Bandeirante/SC, 24 de janeiro de 2020.
Neuri Biazzi – Gestor do FMS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 07/2020 PMB

Publicação Nº 2324912

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO, CATEGORIA VETERANO, A SEREM REALIZADOS CONFORME CALENDÁRIO ELABORADO PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE PARA O ANO DE 2020, conforme informações contidas no Edital e em seus Anexos.

Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08h15min do dia 12/02/2020 no Dpto de Licitações da Prefeitura Municipal, a Av. Santo Antônio, iniciando a fase de lances às 08h30min do mesmo dia.

O Edital pode ser obtido no endereço www.bandeirante.sc.gov.br ou solicitado pelo e-mail licitacao@bandeirante.sc.gov.br.
Maiores informações pelo fone (049) 3626 0012.

Bandeirante/SC, 24 de janeiro de 2020.
Celso Biegelmeier- Prefeito municipal.

Barra Bonita

Prefeitura

1ª RETIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO 1ª CHAMADA

Publicação Nº 2324303

1ª RETIFICAÇÃO DA 1ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO Nº002/2019
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019
QUADRO DE VAGAS 1ª CHAMADA
O Prefeito Municipal de Barra Bonita, no uso de sua atribuições, torna público o quadro de vagas da 1ª chamada do Processo seletivo nº 002/2019. A escolha irá ocorrer no dia 30/01/2020 ás 8h30min nas dependências da Secretaria de Educação, localizada na Av. Buenos Aires, Nº600.

Onde se lia:

VAGA	HORAS	ESCOLA
Ciências	10hrs	EBM Olavo Bilac/ Treze de Maio

Passa se a ler:

VAGA	HORAS	ESCOLA
Ciências	15 hrs	EBM Olavo Bilac/ Treze de Maio

Inclui - se também:

VAGA	HORAS	ESCOLA
Instrutor de informática	40 hrs	EBM Olavo Bilac/ Treze de Maio

Barra Bonita/SC, 23 de janeiro de 2020.

Moacir Piroca Maria Inês G. Cecchin
Prefeito Municipal secretária de educação

PORTARIA N°.049 DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 2325158

PORTARIA N°.049 de 24 de janeiro de 2019.
Autoriza a realização e pagamento de horas extras.

Moacir Piroca, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade a Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997, de acordo com o Decreto nº1036/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Fica autorizado a realização, bem como o pagamento de eventuais horas extras, para atender situações excepcional e necessidade de interesse publico aos servidores públicos municipais, no período de 21 de janeiro a 20 de fevereiro de 2020, conforme previsão em anexo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Barra Bonita, em 24 de janeiro de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Sec/ Fundo Municipal: ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA			
Nome do Servidor: JEFERSON CANEPPELE		Função: Operador/designado a serviço da Casan.	
Período previsto para realização das horas extras: De: 21/01/2020 à 20/02/2020 _____.			
Horas extras previstas (aproximadamente): 40:00 horas			
	Opção pelo banco de horas	X	Opção pelo pagamento

Justificativa: Manutenção da rede de abastecimento, dosagem de cloro, regulagem de bomba de água e afins..
Autorização Pela presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.
Cargo/Assinatura do autorizador Cargo Assinatura

Ciente do servidor

HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pela presente, autorizo o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordinárias realizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

Prefeito Municipal
Barra Bonita, ___/___/201____.

Obs.: documento devidamente preenchida sem rasuras. (Alterado pelo Decreto n° 1094/2019).
ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Sec/ Fundo Municipal: ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA			
Nome do Servidor: ARTEMIO ALVES DE OLIVEIRA		Função: AGENTE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
Período previsto para realização das horas extras: De: 21/01/2020 à 20/02/2020 _____.			
Horas extras previstas (aproximadamente): 40:00 horas			
	Opção pelo banco de horas	X	Opção pelo pagamento
Justificativa: Manutenção de redes de abastecimento de água do município.			
Autorização Pela presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.			
Cargo/Assinatura do autorizador Cargo Assinatura			

Ciente do servidor

HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pela presente, autorizo o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordinárias realizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

Prefeito Municipal
Barra Bonita, ___/___/201____.

Obs.: documento devidamente preenchida sem rasuras. (Alterado pelo Decreto n° 1094/2019).
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Sec/ Fundo Municipal: Assistência Social			
Nome do Servidor: Maximino da Silva Dias			Função: Motorista
Período previsto para realização das horas extras: De: 21 Janeiro a 21 Fevereiro de 2020			
Horas extras previstas (aproximadamente): 08:00 horas			
	Opção pelo banco de horas	X	Opção pelo pagamento
Justificativa: 3º horário do transporte escolar, entregar merenda.			
Autorização Pela presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.			
Cargo/Assinatura do autorizador Cargo Assinatura			

Ciente do servidor

HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pelo presente, autorizo o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordinárias realizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

Prefeito Municipal
Barra Bonita, ___/___/202____.

Obs.: Documento devidamente preenchida sem rasuras. (Alterado pelo Decreto n° 1094/2019).

PORTARIA Nº 046, DE 24 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2324896

PORTARIA Nº 046, de 24 de janeiro de 2020
Concede adiantamento e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI do artigo

73, da Lei l Orgânica do Município; combinado com o que consta no Anexo-I, da Lei nº 009, de 22 de janeiro de 1997,

Resolve.

Art.1º. Conceder Adiantamento ao servidor Vanderlei Ferronatto ocupante do cargo de Motorista com exercício na Secretaria Municipal da Saúde, do Quadro de Geral da Prefeitura Municipal, na importância de R$200,00 (Duzentos reais) , conforme memorando nº014/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. A aplicação do referido adiantamento far-se-á em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 009/97, de 22 de janeiro de 1997.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, 24 de janeiro de 2020.

Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 047, DE 24 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2324902

PORTARIA Nº 047, de 24 de janeiro de 2020
Concede adiantamento e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município; combinado com o que consta no Anexo-I, da Lei nº 009, de 22 de janeiro de 1997,

Resolve.

Art.1º. Conceder Adiantamento ao servidor Luiz Antonio Zaccaron ocupante do cargo de Motorista com exercício na Secretaria Municipal da Saúde, do Quadro de Geral da Prefeitura Municipal, na importância de R$200,00 (Duzentos reais) , conforme memorando nº015/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. A aplicação do referido adiantamento far-se-á em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 009/97, de 22 de janeiro de 1997.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, 24 de janeiro de 2020.

Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PROCESSO SELETIVO 1ª CHAMADA

Publicação Nº 2324301

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019
QUADRO DE VAGAS 1ª CHAMADA
O Prefeito Municipal de Barra Bonita torna público o quadro de vagas da 1ª chamada do Processo seletivo nº 002/2019. A escolha irá ocorrer no dia 30/01/2020 ás 8h30min nas dependências da Secretaria de Educação, localizada na Av. Buenos Aires, Nº600.

VAGA	HORAS	ESCOLA
Pré Escolar/ Vespertino	20h	EBM Olavo Bilac/ Treze de Maio
Pré Escolar/ Vespertino	20h	EM Águas do Araçá/ Águas do Araçá
Pré Escolar/matutino	20h (vinculada)	CEIM Pingo de Gente/ centro
Maternal I/creche integral	40h	CEIM Pingo de Gente/ centro
3ºano/ matutino	20h	EM Águas do Araçá/ Águas do Araçá
5º ano/ matutino	20h	EBM Olavo Bilac/ Treze de Maio
ciências	10h	EBM Olavo Bilac/ Treze de Maio
Auxiliar de creche/ integral	40h (vinculada)	CEIM Pingo de Gente/ centro
Auxiliar de creche/ integral	80h	CEIM Pingo de Gente/ centro
Matemática	20h	EBM Olavo Bilac/ Treze de Maio

Barra Bonita 14/01/2020

Moacir Piroca Maria Inês G. Cecchin
Prefeito Municipal secretária de educação

Barra Velha

Prefeitura

36º EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001//2018 PMBV

Publicação Nº 2325282

36º EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001//2018 PMBV
36ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº001/2018
Comprovação de Requisitos

O MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, de acordo com o Edital nº 001/2018, e considerando a homologação do resultado final da prova objetiva e títulos, e Prova Prática, através do Decreto nº 1293, de 13 de março de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, a 36ª convocação para comprovação dos requisitos do Processo Seletivo, conforme o Edital n. 001/2018, para os seguintes cargos:

PREFEITURA
Nível Superior
Fisioterapeuta
Enfermeiro
Médico Veterinário

1. DA HABILITAÇÃO
1.1 Se submeterão à Comprovação de Requisitos, conforme item 13.1, 13.4 e 13.5, do Edital nº 001/2018 PMBV, os candidatos relacionados no item 3.1, que deverão apresentar no prazo de até 02 (dois) dias, cópias e original dos seguintes documentos:

a) RG;
b) CPF;
c) Cartão SUS;
d) Título de eleitor, declaração de quitação eleitoral (emitida pelo TSE);
e) PIS/PASEP (documento emitido pela CEF ou BB);
f) Reservista, se do sexo masculino;
g) Certidão de nascimento/casamento;
h) Atestado de antecedentes criminais (emitido pela Polícia Civil ou Federal);
i) Diploma exigido no edital referente a escolaridade exigida para o cargo, e respectivo registro no conselho de classe no Estado de Santa Catarina;
j) CNH profissional com curso específico;
K) Comprovante de residência;
L) Carteira de Trabalho original;
m) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público.
n) Declaração de bens, com indicação das fontes de renda ou cópia da Declaração do IRRF, relativa ao último exercício;
o) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável, nos termos do ANEXO VI, inciso II, item 7, da Instrução Normativa nº TC-11/2011;

1.2 Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Barra Velha – SC poderá solicitar outros documentos complementares, conforme item 13.6 do Edital 001/2018 PMBV;

1.3 O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo, conforme item 13.10 do Edital nº 001/2018 PMBV.

2. DO LOCAL DE APRESENTAÇÃO

Os candidatos relacionados no item 3.1, deverão se apresentar no horário das 08h às 11h30 ou 13h30 às 17h, no Setor de Recursos Humanos, sito a Av. Gov. Celso Ramos, n. 200, Centro, Barra Velha – SC, munido de todos os documentos relacionados no item 1.1, conforme a programação abaixo estabelecida:

3. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

3.1 Ficam convocados para a Comprovação de Requisitos acima elencados, os candidatos a seguir relacionados:

PREFEITURA
Nível Superior
Fisioterapeuta
2º Gabriela Ferreira Fontes

Enfermeiro

3º Vania Ana Silveira Muniz
4º Patrícia Beltrão Leitoles

Médico Veterinário
6ª Mariana Muller da Silva

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no local indicado munidos de todos os documentos listados nos itens 1.1. Não serão recebidos os documentos de forma parcial dentro do prazo de convocação deste Edital.

4.2 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação vigente serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo 001/2018 constituída para este fim.

4.3 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 24 de janeiro de 2020.

VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

MARILANDI PIRES
Secretária Municipal de Administração

AUTO DE INFRAÇÃO 2019

Publicação Nº 2325298

AUTO DE INFRAÇÃO65/2019 – MCD– LUDWIG MINIMERCADO LTDA ME
Considerando o retorno da correspondência enviada ao endereço do contribuinteLUDWIG MINIMERCADO LTDA ME, CPF/CNPJ Nº 08.898.980/0001-01, o Município de Barra Velha INTIMA/CIENTIFICA o contribuinte acima identificado do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 65/2019 – MCDno valor de R$ 461,24 (quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos). O prazo para apresentação de recurso é de 60 (sessenta) dias a contar da presente publicação. Após o escoamento do prazo sem a interposição de recurso ou pagamento do débito, será encaminhado para protesto extrajudicial e/ou execução fiscal.

AUTO DE INFRAÇÃO 57/2019 – MCD – F. DA SILVA ALEXANDRE REPRESENTAÇÕES - ME
Considerando o retorno da correspondência enviada ao endereço do contribuinteF. DA SILVA ALEXANDRE REPRESENTAÇÕES - ME, CPF/CNPJ Nº 26.125.873/0001-14, o Município de Barra Velha INTIMA/CIENTIFICA o contribuinte acima identificado do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 57/2019 – MCDno valor de R$ 693,90 (seiscentos e noventa e três reais e noventa centavos). O prazo para apresentação de recurso é de 60 (sessenta) dias a contar da presente publicação. Após o escoamento do prazo sem a interposição de recurso ou pagamento do débito, será encaminhado para protesto extrajudicial e/ou execução fiscal.

AUTO DE INFRAÇÃO 54/2019 – MCD – FRANCISCO DE ASSIS IUNG & ADVOGADOS ASSOCIADOS
Considerando o retorno da correspondência enviada ao endereço do contribuinteFRANCISCO DE ASSIS IUNG & ADVOGADOS ASSOCIADOS, CPF/CNPJ Nº 19.912.557/0001-27, o Município de Barra Velha INTIMA/CIENTIFICA o contribuinte acima identificado do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 57/2019 – MCDno valor de R$ 2.544,30 (dois mil quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos). O prazo para apresentação de recurso é de 60 (sessenta) dias a contar da presente publicação. Após o escoamento do prazo sem a interposição de recurso ou pagamento do débito, será encaminhado para protesto extrajudicial e/ou execução fiscal.

AUTO DE INFRAÇÃO 51/2019 – MCD – ELIANO PREVIDI FERNANDES EIRELI - ME
Considerando o retorno da correspondência enviada ao endereço do contribuinteELIANO PREVIDI FERNANDES EIRELI - ME, CPF/CNPJ Nº 20769.511/0001-80, o Município de Barra Velha INTIMA/CIENTIFICA o contribuinte acima identificado do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 51/2019 – MCDno valor de R$ 7.864,20 (sete mil oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos). O prazo para apresentação de recurso é de 60 (sessenta) dias a contar da presente publicação. Após o escoamento do prazo sem a interposição de recurso ou pagamento do débito, será encaminhado para protesto extrajudicial e/ou execução fiscal.

AUTO DE INFRAÇÃO 50/2019 – MCD – CR OLIVEIRA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME
Considerando o retorno da correspondência enviada ao endereço do contribuinteCR OLIVEIRA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME, CPF/CNPJ Nº 18.111.474/0001-76, o Município de Barra Velha INTIMA/CIENTIFICA o contribuinte acima identificado do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 50/2019 – MCDno valor de R$ 7.170,30 (sete mil cento e setenta reais e trinta centavos). O prazo para apresentação de recurso é de 60 (sessenta) dias a contar da presente publicação. Após o escoamento do prazo sem a interposição de recurso ou pagamento do débito, será encaminhado para protesto extrajudicial e/ou execução fiscal.

AUTO DE INFRAÇÃO 48/2019 – MCD – TAE TRANSPORTES & TURISMO LTDA
Considerando o retorno da correspondência enviada ao endereço do contribuinteTAE TRANSPORTES & TURISMO LTDA, CPF/CNPJ Nº 04.158.337/0001-82, o Município de Barra Velha INTIMA/CIENTIFICA o contribuinte acima identificado do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 48/2019 – MCDno valor de R$ 15.728,40 (quinze mil setecentos e vinte e oito reais e quarenta centavos). O prazo para apresentação de recurso é de 60 (sessenta) dias a contar da presente publicação. Após o escoamento do prazo sem a interposição de recurso ou pagamento do débito, será encaminhado para protesto extrajudicial e/ou execução fiscal.

AUTO DE INFRAÇÃO 47/2019 – MCD – LIDY CARVALHO COMEMORAÇÕES

Considerando o retorno da correspondência enviada ao endereço do contribuinteLIDY CARVALHO COMEMORAÇÕES, CPF/CNPJ Nº 17.443.838/0001-52, o Município de Barra Velha INTIMA/CIENTIFICA o contribuinte acima identificado do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 47/2019 – MCDno valor de R$ 8.326,80 (oito mil trezentos e vinte e seis reais e oitenta centavos). O prazo para apresentação de recurso é de 60 (sessenta) dias a contar da presente publicação. Após o escoamento do prazo sem a interposição de recurso ou pagamento do débito, será encaminhado para protesto extrajudicial e/ou execução fiscal.

AUTO DE INFRAÇÃO 44/2019 – MCD – ARL TUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
Considerando o retorno da correspondência enviada ao endereço do contribuinteARL TUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CPF/CNPJ Nº 07.626.394/0003-07, o Município de Barra Velha INTIMA/CIENTIFICA o contribuinte acima identificado do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 44/2019 – MCDno valor de R$ 7.170,30 (sete mil cento e setenta reais e trinta centavos). O prazo para apresentação de recurso é de 60 (sessenta) dias a contar da presente publicação. Após o escoamento do prazo sem a interposição de recurso ou pagamento do débito, será encaminhado para protesto extrajudicial e/ou execução fiscal.

Benedito Novo

PREFEITURA

2º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76 A 89/2019

Publicação Nº 2324521

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87,88 e 89/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2019
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2019
V.P. SILVA BRINQUEDOS ME

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
24	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL, MONITOR/DISPLAY 2.7" LDC, RESOLUÇÃO EM MEGAPIXELS (MP) 20.1MP, MEMÓRIA INTERNA 29MB, MEMÓRIA EXPANSÍVEL POR CARTÕES DE MEMÓRIA SIM, CARTÕES DE MEMÓRIA COMPATÍVEIS MEMORY STICK DUO, MEMORY STICK PRO DUO, MEMORY STICK PRO DUO (HIGH SPEED), MEMORY STICK PRO-HG DUO, SD, SDHC E SDXC, CONEXÕES USB, SENSOR SUPER HAD CCD, ZOOM ÓPTICO 5X, ZOOM DIGITAL 10X, LENTES FIXA, VELOCIDADE DO OBTURADOR IAUTO (2" - 1/1,500) / PROGRAM AUTO (1" - 1/1,500), ALCANCE DO FOCO, IMAGENS 16:9 - 28.3-141.6MM; IMAGENS 4:3 - 26-130MM; VÍDEO 16:9 - 31.5-157.3MM; VÍDEO 4:3 - 26-130MM, ABERTURA F 3.2 (W) - 6.4 (T), MODOS DE FLASHAUTO; ON; OFF; SLOW SYNCRO; FLASH ESTENDIDO, ALCANCE DO FLASH ISO AUTO: APROX. 0.4M A 3.5M, ALIMENTAÇÃO: TIPO DE BATERIA BATERIA RECARREGÁVEL, RECURSOS DE VÍDEO HD 1280 X 720; VGA 640 X 480; QVGA 320 X 240, RECURSOS DE ÁUDIO GRAVAÇÃO DE ÁUDIO, MODOS DE CENA ALTA SENSIBILIDADE; CREPÚSCULO; RETRATO CREPÚSCULO; PAISAGEM; FOTO SUAVE; PRAIA; NEVE; GOURMET; ANIMAL DE ESTIMAÇÃO, FORMATOS DE ARQUIVOS JPEG, MICROFONE EMBUTIDO SIM, MONTAGEM DE TRIPÉ SIM, COR PRATA, ADAPTADOR AC; CARREGADOR DE BATERIA; CABO DE ALIMENTAÇÃO; BATERIA RECARREGÁVEL; CABO USB; CORDÃO DE MÃO	SONY	488,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2019
TIAGO DANIEL IZOLAN EPP

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
22	CADEIRA PLASTICA BRANCA QUADRADA COM APOIA BRAÇOS, CAPACIDADE SUPORTADA DE 120KG, PESO APROXIMADO DE 2KG, LARGURA APROXIMADA DE 54CM, ALTURA APROXIMADA DE 75CM, PROFUNDIDADE APROXIMADA DE 36CM, LARGURA DO ASSENTO APROXIMADA DE 41CM	ANTARES	28,91
23	CAMA PORTÁTIL INFANTIL EMPILHÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20MX0,60M; EMPILHÁVEL, DESMONTÁVEL E PENDURÁVEL; COMPOSTA POR 05 ELEMENTOS, SENDO 02 PEÇAS PLÁSTICAS IGUAIS DE POLIPROPILENO (PP) INJETADAS, 02 BARRAS DE ALUMÍNIO RETANGULARES COM CANTOS ARREDONDADOS, 01 TELA DE TECIDO DE POLIÉSTER COM RECOBRIMENTO DE PVC, SENDO QUE A TELA DEVERÁ RECOBRIR TOTALMENTE A PARTE CENTRAL DA CABECEIRA E DA PEZEIRA; 02 ABAS CENTRALIZADAS NAS EXTREMIDADES E VELCRO QUE ENVOLVE A CABECEIRA E A PEZEIRA PARA FIXAÇÃO DA TELA; PÉS EM PVC (08); SEM PARAFUSOS, PRESILHAS OU OUTROS ELEMENTOS QUE POSSAM SOLTAR OCASIONALMENTE PROVOCANDO ACIDENTES E QUE POSSAM SER INGERIDOS; MONTAGEM TOTALMENTE NA FORMA DE ENCAIXE; ALTURA APROXIMADA DO CHÃO DE 13CM; PESO MÁXIMO SUPORTADO DE APROXIMADAMENTE 250KG. DEVERÁ CONTER CERTIFICADO DO INMETRO, RELATÓRIO QUE ATESTE A CAPACIDADE DE CARGA SUPORTADA EMITIDA POR ÓRGÃO REFERENCIADO PELO INMETRO.	HB	179,00
29	ESTERILIZADOR PARA 8 MAMADEIRAS PARA MICRO-ONDAS. FEITO EM MATERIAL LIVRE DE BISFENOL A "BPA FREE". ELIMINA TODAS AS BACTÉRIAS NOCIVAS AO BEBÊ. ESTERILIZA EM APENAS 7 MINUTOS ATÉ 8 MAMADEIRAS. DIMENSÕES: ALTURA: 18.0 CM | LARGURA: 20.0 CM PESO DO PRODUTO: 0.51 KG. IDADE RECOMENDADA: DE 0 MESES A 2 ANOS	DOUBLE DREAM	159,40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2019
SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
10	BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO - DUAS COLUNAS - (BB1) BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO, TIPO PRESSÃO, COM 2 COLUNAS, ACESSÍVEL, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 6 LITROS POR HORA (40 PESSOAS/H APROX.) E	libell	644,99

	CERTIFICADO PELO INMETRO. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: ALTURA: 960MM, ALTURA PARTE CONJUGADA: 650MM, LARGURA: 660MM, PROFUNDIDADE: 291MM, TOLERÂNCIA: +/-10%. CARACTERÍSTICAS: PIA EM AÇO INOX AISI 304 POLIDO, BITOLA 24 (0,64MM DE ESPESSURA), COM QUEBRA JATO. GABINETE EM AÇO INOX AISI 304. TORNEIRA: EM LATÃO CROMADO DE SUAVE ACIONAMENTO, COM REGULAGEM DE JATO, SENDO 2 (DUAS) TORNEIRAS DE JATO INCLINADO PARA BOCA E 01 (UMA) TORNEIRA EM HASTE PARA COPO. RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM AÇO INOX AISI 304, BITOLA 20 (0,95MM DE ESPESSURA, COM SERPENTINA (TUBULAÇÃO) EM COBRE (0,50MM DE PAREDE) EXTERNA, COM ISOLAMENTO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO. FILTRO DE CARVÃO ATIVADO COM VELA SINTETIZADA. TERMOSTATO COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA DE 4º A 15ºC. COMPRESSOR DE 1/10 DE HP, COM GÁS ECOLÓGICO. PROTETOR TÉRMICO DE SISTEMA (DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE SUPERAQUECIMENTO DO SISTEMA). DRENO PARA LIMPEZA DA CUBA. RALO SIFONADO QUE BARRA O MAU CHEIRO PROVENIENTE DO ESGOTO. VOLTAGEM: 220 V		

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2019
R.C. MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
1	APARELHO DE DVD PLAYER QUE REPRODUZA CONTEÚDO ATRAVÉS PENDRIVE, GRAVE SEUS CONTEÚDOS DE UM CD DIRETAMENTE PARA O SEU PENDRIVE, REPITA (CAPÍTULO, A-B, FAIXA), MEMORIZA ÚLTIMA CENA, AVANÇAR E RETROCEDER CENA, CONTROLE PARA PAIS (PARENTAL LOCK), DESLIGAR AUTOMÁTICO, ZOOM, PULAR CENA, LEGENDAS, PROCURAR CAPÍTULO, ÁUDIO: DOLBY, ENTRADA USB, CONTROLE REMOTO, MÍDIAS COMPATÍVEIS DVD (NTSC / PAL / -R / -RW /+R / +RW), CD, CD-R, CD-RW, FORMATOS COMPATÍVEIS DIVX, MPEG1, MPEG2, MPEG4, EXTENSÃO VOB, MP3, WMA, TENSÃO/VOLTAGEM BIVOLT, OUTRAS CONEXÕES - SAÍDA VÍDEO COMPOSTO, SAÍDA DE ÁUDIO ANALÓGICO, COR PRETA.	MULTILASER	99,50
2	APARELHO DE SOM PORTÁTIL, BLUETOOTH, RÁDIO FM, DISPLAY DIGITAL, ENTRADA USB, ENTRADA MICRO SD, ENTRADA AUXILIAR, FUNÇÃO REPEAT, COMPATÍVEL COM CD, CD-R/RW E MP3, POTÊNCIA 10W RMS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT	MULTILASER	240,00
3	APARELHO SMART TV LED 32' SONY W655D, TIPO DE TELA: LED, DISPLAY: HD, TAMANHO DA TELA: 32", RESOLUÇÃO: 1366 X 768, SISTEMA DIGITAL DE TV SBDTV-T, ANALÓGICOS BANDAS UHF E VHF - SISTEMAS DE COR PAL M, PAL N E NTSC, RETORNO AO ULTIMO CANAL, CLOSED CAPTION, NÚMERO DE CANAIS: VHF: 2-13/UHF: 14-69/CATV: 1-135, RECEPÇÃO DE TV A CABO, TIMER: SLEEP TIMER, ON/OFF TIMER, RELÓGIO, SINTONIA AUTOMÁTICA DOS CANAIS, DESLIGAMENTO PROGRAMADO, FURAÇÃO PARA SUPORTE VESA: 200X200 MM, CONVERSOR TV DIGITAL INTERNO, WI FI, AJUSTE AUTOMÁTICO DE VOLUME, AJUSTES DE ÁUDIO, RECURSOS: DOLBY DIGITAL / SOUND BOOSTER / S-MASTER / 5.1 ÁUDIO OUT, POTÊNCIA DO ÁUDIO (RMS): 5W+5W (8OHMS, 1KHZ, 10% THD), IDIOMA DO MENU: PORTUGUÊS / INGLÊS / ESPANHOL, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, ENTRADA HDMI, ENTRADA DE ÁUDIO ANALÓGICO, ETHERNET, FUNÇÃO SMART TV, ENTRADA USB	SONY	980,00
9	BEBEDOURO DE ÁGUA PARA BOMBONA DE 20L. COM DUAS TORNEIRAS SENDO UMA PARA ÁGUA GELADA E OUTRA PARA ÁGUA NATURAL. RESERVATÓRIO DE 650ML, CAPACIDADE DE SUPORTAR GALÕES 20L. 220V, COM POTÊNCIA MÁXIMA 75W. TORNEIRAS EM POLIPROPILENO E BANDEJA COLETORA REMOVÍVEL	CADENCE	250,00
30	EXAUSTOR/VENTILADOR INDUSTRIAL - EXAUSTOR INDUSTRIAL DE 40 CM DE DIÂMETRO, PRODUZIDO EM AÇO, COM MOTOR DE POTÊNCIA EM 1/5CV, VAZÃO DE 3000M³/H, RPM 1600 - 50/60HZ E CHAVE DE REVERSÃO DO MOTOR	VENTISOL	138,00
32	FOGÃO 6 BOCAS DE USO DOMÉSTICO, BRANCO. BOTÕES REMOVÍVEIS. ACENDIMENTO AUTOMÁTICO. BOTÕES REMOVÍVEIS COM ARO PROTETOR QUE PROTEGE CONTRA A ENTRADA DE SUJEIRA E FACILITA A LIMPEZA, COM LUZ NO FORNO E 2 PRATELEIRAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CONSUMO 0.025 KWH, CAPACIDADE DO FORNO 96 LITROS TENSÃO/VOLTAGEM BIVOLT. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 87,50 CM X LARGURA77,80 CM X PROFUNDIDADE 68,09 CM	ATLAS	518,00
38	FREEZER VERTICAL 300L, COR BRANCA. DESCRIÇÃO: FREEZER VERTICAL, LINHA BRANCA, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO "FROSTFREE". O REFRIGERADOR DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO APRESENTANDO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A". DIMENSÕES APROXIMADAS: 169X67X59,3CM (AXLXP) CAPACIDADE TOTAL (VOLUME INTERNO): 300 LITROS	ELECTROLUX	2.469,00
48	FORNO DE MICRO-ONDAS COM DISPLAY DIGITAL; POTÊNCIA DE SAÍDA: 1500 W; COR BRANCA; CAPACIDADE: 27 LITROS; DIMENSÕES APROXIMADAS: 51X31X39CM (AXLXP). PESO APROXIMADO: 15,3KG	ELECTROLUX	399,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2019
R.S VAREJO EIRELI

Item	Produto	Marca	Valor Unit.

31	FOGÃO Á GAS, TIPO DOMÉSTICO, COM 4 BOCAS, ACENDIMENTO AUTOMATICO, MESA EM AÇO INOX, NA COR BRANCA, FORNO AUTOLIMPANTE, LUZ INTERNA DE FORNO, TAMPA DE VIDRO.	ATLAS/MONACO	399,00
35	FORNO DE MICRO-ONDAS 30L - LINHA BRANCA. CAPACIDADE: VOLUME ÚTIL MÍNIMO DE 30 LITROS. CARACTERÍSTICAS: GABINETE MONOBLOCO EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, NA COR BRANCA. ILUMINAÇÃO INTERNA. PAINEL DE CONTROLE DIGITAL COM FUNÇÕES PRÉ-PROGRAMADAS. TIMER. RELÓGIO. PORTA COM VISOR CENTRAL, DOTADA DE PUXADOR E/OU TECLA DE ABERTURA. PRATO GIRATÓRIO EM VIDRO. VOLTAGEM: 220V. TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE REBARBAS E ARESTAS CORTANTES. TODAS AS FIXAÇÕES VISÍVEIS, PARAFUSOS, ARRUELAS DEVERÃO POSSUIR PROTEÇÃO ADEQUADA CONTRA CORROSÃO/ OXIDAÇÃO OU SEREM FABRICADOS EM AÇO INOX	ELECTROLUX/MEF41	439,95
37	FREEZER 420L HORIZONTAL, COR BRANCA, 2 PORTAS. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 419 LITROS. FAIXA DE OPERAÇÃO (DUPLA AÇÃO): FUNÇÃO REFRIGERADA: 2°C A 8°C. FUNÇÃO FREEZER: -18°C A -22°C. DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO (EXTERNA): 94,4X133,1X69 CM (AXLXP). PESO APROX. DO PRODUTO: 69KG	ELECTROLUX/H500C	2.044,99

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2019
ITACA EIRELI

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
36	FORNO ELÉTRICO 44 LITROS GRILL AUTOLIMPANTE COM DOURADOR, LUZ INTERNA, TIMER DE 0 A 2 HORAS COM AVISO SONORO E TERMOSTATO. POTÊNCIA DE 1750W. VOLTAGEM: 220 V LUZ PILOTO (INDICA QUANDO O FORNO ESTÁ LIGADO). CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA	ITC	429,47

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2019
ESCRIBLU COMERCIO DE MOVEIS EIRELI

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
12	CADEIRA FIXA, SEM BRAÇOS, COM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, BASE COM 4 PÉS EM AÇO, COM PINTURA NA COR PRETA, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, ASSENTO E ENCOSTO COM ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA EM POLIURETANO E REVESTIDO EM TECIDO DE POLIÉSTER NA COR PRETA. ASSENTO COM APROXIMADAMENTE 420X420MM, FORMATO ANATÔMICO. ENCOSTO COM APROXIMADAMENTE 300X400MM, FORMATO ANATÔMICO.	vector	79,90
26	ESTANTE DE MADEIRA 100% MDF COM QUATRO DIVISÕES, SENDO UMA COM DUAS PORTAS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 2000MM X 50MM X 90 MM, COR CINZA	DEMO VELLI	488,80
39	GAVETEIRO MOVEL 100% MDF, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 66X45X40, COM 3 GAVETAS SENDO A PRIMEIRA COM CHAVE, PÉS COM 4 RODIZIOS DE SILICONE RODA BOBA	DEMO VELLI	250,00
47	MESA PARA ESCRITÓRIO FABRICADA EM MATERIAL MDF, MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,50X0,70X0,60M, COM GAVETEIRO DE 02 OU 03 GAVETAS COM CHAVE, NA COR CINZA	DEMO VELLI	319,99

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2019
DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
50	PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO BANDEJA COLETORA REMOVÍVEL; CAPACIDADE (EM LITROS): 3 L; COMPOSIÇÃO/MATERIAL: POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO; COR: BRANCA; DIMENSÕES APROXIMADAS (CM) - AXLXP: 5,5KG; TRIPLA FILTRAGEM (3 ESTÁGIOS DE FILTRAGEM): FILTRAGEM MECÂNICA ATRAVÉS DE ELEMENTO DE POLIPROPILENO MELT BLOW*; FILTRAGEM POR ABSORÇÃO ATRAVÉS DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA COLOIDAL E FILTRAGEM MECÂNICA COM ELEMENTO DE POLIPROPILENO MELT BLOW COM POROS DE 5 M PARA REALIZAR A FILTRAGEM FINAL DA ÁGUA; OPÇÕES DE TEMPERATURA: ÁGUA GELADA E NATURAL; PESO LÍQ. APROXIMADO DO PRODUTO (KG): 6 KG; POTÊNCIA (W): 85 W; TORNEIRAS: 1 TORNEIRA DE ÁGUA NATURAL E 1 TORNEIRA DE ÁGUA GELADA; VOLTAGEM: BIVOLT.	LIBELL - Acquaflex Hermetico	529,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2019
BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
14	CADEIRA GIRATÓRIA MODELO DIRETOR, COM APOIA BRAÇOS, COM COSTURA INJETADA, COM ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA NA COR PRETA, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, ASSENTO E ENCOSTO COM ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA EM POLIURETANO, CURVATURA LOMBAR NO ENCOSTO E REVESTIDO EM TECIDO DE POLIÉSTER NA COR PRETA, ALAVANCA LOCALIZADA NO LADO DIREITO NA PARTE INFERIOR DO ASSENTO	EMPORIO FLEX/DIRETOR	272,88

	(MECANISMO DE BASE A GÁS), ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE. ASSENTO COM APROXIMADAMENTE 460X480X460-580MM, FORMATO ANATÔMICO. ENCOSTO COM APROXIMADAMENTE 615X460MM, FORMATO ANATÔMICO.		
15	CADEIRA GIRATÓRIA MODELO DIRETOR, COM APOIA BRAÇOS, COM COSTURA INJETADA, COM ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA NA COR PRETA, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, ASSENTO E ENCOSTO COM ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA EM POLIURETANO, CURVATURA LOMBAR NO ENCOSTO E REVESTIDO EM COURVIN NA COR PRETA, ALAVANCA LOCALIZADA NO LADO DIREITO NA PARTE INFERIOR DO ASSENTO (MECANISMO DE BASE A GÁS), ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE. ASSENTO COM APROXIMADAMENTE 460X480X460-580MM, FORMATO ANATÔMICO. ENCOSTO COM APROXIMADAMENTE 615X460MM, FORMATO ANATÔMICO.	EMPORIO FLEX/DIRETOR	276,19
16	CADEIRA GIRATÓRIA MODELO PRESIDENTE, COM APOIA BRAÇOS, COM COSTURA INJETADA, COM ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA NA COR PRETA, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, ASSENTO E ENCOSTO COM ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA EM POLIURETANO, CURVATURA LOMBAR NO ENCOSTO E REVESTIDO EM TECIDO DE POLIÉSTER NA COR PRETA, ALAVANCA LOCALIZADA NO LADO DIREITO NA PARTE INFERIOR DO ASSENTO (MECANISMO DE BASE A GÁS), ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE. ASSENTO COM APROXIMADAMENTE 460X480X460-580MM, FORMATO ANATÔMICO. ENCOSTO COM APROXIMADAMENTE 615X460MM, FORMATO ANATÔMICO. GARANTIA MÍNIMA DE 6 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DA ESTRUTURA METÁLICA E 1 ANO DOS COMPONENTES.	EMPORIO FLEX/PRESIDENTE	296,88
17	CADEIRA GIRATÓRIA MODELO PRESIDENTE, COM APOIA BRAÇOS, COM COSTURA INJETADA, COM ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA NA COR PRETA, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, ASSENTO E ENCOSTO COM ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA EM POLIURETANO, CURVATURA LOMBAR NO ENCOSTO E REVESTIDO EM COURVIN NA COR PRETA, ALAVANCA LOCALIZADA NO LADO DIREITO NA PARTE INFERIOR DO ASSENTO (MECANISMO DE BASE A GÁS), ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE. ASSENTO COM APROXIMADAMENTE 460X480X460-580MM, FORMATO ANATÔMICO. ENCOSTO COM APROXIMADAMENTE 615X460MM, FORMATO ANATÔMICO. GARANTIA MÍNIMA DE 6 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DA ESTRUTURA METÁLICA E 1 ANO DOS COMPONENTES	EMPORIO FLEX/PRESIDENTE	333,00
18	CADEIRA GIRATÓRIA MODELO SECRETARIA, COM APOIA BRAÇOS, COM COSTURA INJETADA, COM ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA NA COR PRETA, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, ASSENTO E ENCOSTO COM ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA EM POLIURETANO, CURVATURA LOMBAR NO ENCOSTO E REVESTIDO EM TECIDO DE POLIÉSTER NA COR PRETA, ALAVANCA LOCALIZADA NO LADO DIREITO NA PARTE INFERIOR DO ASSENTO (MECANISMO DE BASE A GÁS), ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE. ASSENTO COM APROXIMADAMENTE 460X420X420-540MM, FORMATO ANATÔMICO. ENCOSTO COM APROXIMADAMENTE 450X370MM, FORMATO ANATÔMICO. GARANTIA MÍNIMA DE 6 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DA ESTRUTURA METÁLICA E 1 ANO DOS COMPONENTES	EMPORIO FLEX/EXECUTIVA	189,19
19	CADEIRA GIRATÓRIA MODELO SECRETARIA, COM APOIA BRAÇOS, COM COSTURA INJETADA, COM ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA NA COR PRETA, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, ASSENTO E ENCOSTO COM ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA EM POLIURETANO, CURVATURA LOMBAR NO ENCOSTO E REVESTIDO EM COURVIN NA COR PRETA, ALAVANCA LOCALIZADA NO LADO DIREITO NA PARTE INFERIOR DO ASSENTO (MECANISMO DE BASE A GÁS), ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE. ASSENTO COM APROXIMADAMENTE 460X420X420-540MM, FORMATO ANATÔMICO. ENCOSTO COM APROXIMADAMENTE 450X370MM, FORMATO ANATÔMICO. GARANTIA MÍNIMA DE 6 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DA ESTRUTURA METÁLICA E 1 ANO DOS COMPONENTES	EMPORIO FLEX/EXECUTIVA	189,98
20	CADEIRA GIRATÓRIA MODELO SECRETARIA, SEM APOIA BRAÇOS, COM COSTURA INJETADA, COM ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA NA COR PRETA, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, ASSENTO E ENCOSTO COM ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA EM POLIURETANO, CURVATURA LOMBAR NO ENCOSTO E REVESTIDO EM TECIDO DE POLIÉSTER NA COR PRETA, ALAVANCA LOCALIZADA NO LADO DIREITO NA PARTE INFERIOR DO ASSENTO (MECANISMO DE BASE A GÁS), ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE. ASSENTO COM APROXIMADAMENTE 460X420X420-540MM, FORMATO ANATÔMICO. ENCOSTO COM APROXIMADAMENTE 450X370MM, FORMATO ANATÔMICO. GARANTIA MÍNIMA DE 6 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DA ESTRUTURA METÁLICA E 1 ANO DOS COMPONENTES	EMPORIO FLEX/EXECUTIVA	149,98
21	CADEIRA GIRATÓRIA MODELO SECRETARIA, SEM APOIA BRAÇOS, COM COSTURA INJETADA, COM ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA NA COR PRETA, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, ASSENTO E ENCOSTO COM ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA EM POLIURETANO, CURVATURA LOMBAR NO ENCOSTO E REVESTIDO EM COURVIN NA COR PRETA, ALAVANCA LOCALIZADA NO LADO DIREITO NA PARTE INFERIOR DO ASSENTO (MECANISMO DE BASE A GÁS), ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE.	EMPORIO FLEX/EXECUTIVA	149,98

	ASSENTO COM APROXIMADAMENTE 460X420X420-540MM, FORMATO ANATÔMICO. ENCOSTO COM APROXIMADAMENTE 450X370MM, FORMATO ANATÔMICO. GARANTIA MÍNIMA DE 6 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DA ESTRUTURA METÁLICA E 1 ANO DOS COMPONENTES		
34	FOGÃO INDUSTRIAL INOX BAIXA PRESSÃO PERFIL 8 - 2 BOCAS PARALELAS (1 DUPLO E 1 SIMPLES) E CONTROLE INDIVIDUAL DE CHAMAS. COM VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO DENTRO DAS NORMAS DE SEGURANÇA DA A.B.N.T. PARA G.L.P. (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO). GRELHA: 30X30, PERFIL ENTRE BOCAS: 8CM, BOCA DUPLA: 17CM E 8,5CM, BOCA SIMPLES: 13CM. ACENDIMENTO MANUAL. MATERIAL: AÇO INOX. COMPRIMENTO 87 CM, LARGURA 60 CM, ALTURA 80 CM	JLCOLOMBO/02B INOX	778,00
41	GELADEIRA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, UMA PORTA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 239LTS, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA COM SELO PROCEL CLASSE A, COR BRANCA, CONTROLE DE TEMPERATURA INTERNO, 3 PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, CONGELADOR INTERNO. NÃO DEVE CONTER SISTEMA DE DISPENSAÇÃO DE ÁGUA NA PORTA OU QUALQUER OUTRO MEIO QUE FACILITE A CONTAMINAÇÃO COM MEIO EXTERNO COM A PORTA DA GELADEIRA FECHADA.	ELECTROLUX/RE31	1.179,98
46	MESA PARA ESCRITÓRIO EM L FABRICADA EM MATERIAL MDF, MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,50X0,70X0,60M E 1,50X0,70X0,60M, COM GAVETEIRO DE 02 OU 03 GAVETAS COM CHAVE, NA COR CINZA	LUNASA/SLIM	427,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2019
TARTARUS DISTIBUIDORA LTDA

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
11	BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO POTÊNCIA 120-145 W, PARA ÁGUA GELADA; GABINETE EM AÇO CARBONO PRÉ-TRATADO CONTRA CORROSÃO E PINTURA EPÓXI A PÓ; TRÊS TORNEIRAS EM LATÃO CROMADO, DUAS DE JATO PARA BOCA E A OUTRA PARA COPO TODAS COM REGULAGEM; DUAS PIAS EM AÇO INOXIDÁVEL POLIDO; FILTRO DE ÁGUA COM CARVÃO ATIVADO E VELA SINTERIZADA; RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM AÇO INOXIDÁVEL COM SERPENTINA EXTERNA; TERMOSTATO PARA AJUSTE DA TEMPERATURA DE 4°A 15°C; DIMENSÕES: ALTURA:960MM LARGURA:660MM PROFUNDIDADE:290MM; ALTURA DA PARTE CONJUGADA: 650MM	LIBELL	614,40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2019
FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
13	CADEIRA FIXA, SEM BRAÇOS, COM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, BASE COM 4 PÉS EM AÇO, COM PINTURA NA COR PRETA, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, ASSENTO E ENCOSTO COM ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA EM POLIURETANO E REVESTIDO EM COURVIN NA COR PRETA. ASSENTO COM APROXIMADAMENTE 420X420MM, FORMATO ANATÔMICO. ENCOSTO COM APROXIMADAMENTE 300X400MM, FORMATO ANATÔMICO.	giobel	74,00
33	FOGÃO INDUSTRIAL 4 QUEIMADORES DUPLOS, SEM FORNO, COM PORTA PANELAS, COM CHAPA DE FERRO FUNDIDO PARA ACOPLAR EM 2 QUEIMADORES DUPLOS, GRELHAS 30X30 EM FERRO FUNDIDO, ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, REGISTRO DE ALTA PRESSÃO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ QUE RESISTE A ALTA TEMPERATURA; MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 83,00 CM, LARGURA 73,00 CM, PROFUNDIDADE 83,00 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	mrf	780,00
40	GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROSTFREE 300L, COR BRANCA. DESCRIÇÃO: REFRIGERADOR VERTICAL COMBINADO, LINHA BRANCA, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO "FROSTFREE", VOLTAGEM 220 V. O REFRIGERADOR DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO APRESENTANDO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A", CONFORME ESTABELECIDO NA PORTARIA N.º 20, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2006. DIMENSÕES APROXIMADAS: 176 X 62 X 69 CM (AXLXP). CAPACIDADE TOTAL (VOLUME INTERNO): MÍNIMA DE 300 LITROS	CONSUL	1.354,00
42	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO 1200W 220V - PRETO. 12 VELOCIDADES COM FUNÇÃO PULSAR, FUNÇÃO AUTOLIMPEZA, COPO ACRÍLICO, FILTRO, PORTA FIO, TRITURADOR DE GELO. RESISTENTE: LÂMINA INTEGRADA DE AÇO INOX COM FACA DE 6 LÂMINAS: ULTRA AFIADAS E RESISTENTES. CAPACIDADE ÚTIL DE GRADUAÇÃO NA JARRA: 2 L. CAPACIDADE TOTAL INFORMADA PELO FABRICANTE: 3 L	PHILCO	133,00
49	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS, COM LÂMINAS MULTIFUNCIONAIS, MODELO DOMÉSTICO. CAPACIDADE: TIGELA GRANDE: APROX. 2 LITROS DE INGREDIENTES LÍQUIDOS OU 3 KG DE MASSA. LÂMINAS MULTIFUNCIONAIS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL. TAMPA DA TIGELA COM BOCAL LARGO PARA ABSORVER FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS INTEIRAS. 2 AJUSTES DE VELOCIDADE E FUNÇÃO PULSAR QUE PERMITA O CONTROLE PRECISO DA DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DO PROCESSAMENTO. SEGURANÇA: DETECÇÃO DE TAMPA E TIGELA E FREIO MECÂNICO DE 1,5S. CABO COM ARMAZENAMENTO INTEGRADO. BASE FIRME COM PÉS ANTIDESLIZANTES (VENTOSA). MOTOR COM POTÊNCIA DE 700W. VOLTAGEM: 220V	PHILCO	197,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2019
LUIS CESAR REIS

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
6	ARQUIVOS 100% MDF-BP CHAPA DE 18MM, COM 4 GAVETÕES PARA PASTAS SUSPENSAS, COM CORREDIÇAS METÁLICAS, CADA GAVETA DEVE POSSUIR DUAS BARRAS DE ALUMÍNIO PARA SEGURAR AS PASTAS, AMBAS COM PUXADOR DE PERFIL ALUMÍNIO. MEDINDO 1M60CM DE ALTURA, 50CM DE LARGURA E 50CM DE PROFUNDIDADE E 5CM DE RODAPÉ. OS 4 GAVETÕES DEVEM POSSUIR CHAVE	reiflex	370,00
7	BALCÃO DE DUAS PORTAS COM CHAVE MEDIDAS APROXIMADAS DE 70MM X 50MM X 90MM, COR CINZA	reiflex	230,00
43	LONGARINA DE 2 LUGARES, COM ESTRUTURA EM AÇO, ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDO EM POLIPROPILENO	reiflex	168,00
44	LONGARINA DE 3 LUGARES, COM ESTRUTURA EM AÇO, ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDO EM POLIPROPILENO	reiflex	215,00
45	MESA DE REUNIÕES RETANGULAR MONOBLOCO, COM BORDAS ARREDONDADAS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,80 X 0,80, COM ESTRUTURAS RETANGULARES EM AÇO 50X30MM PAREDE 1,2; TAMPO CONFECCIONADO EM MDF DE 15MM COM RE-ENGROSSO DE 30MM, REVESTIDO EM SUA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO PÓS FORMÁVEL DE 0,6MM DE ESPESSURA NA COR BRANCA; ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE TEXTURIZADO E ENCABEÇAMENTO DE FITA DE BORDO EM PVC BRANCO; ACABAMENTO DA FACE INFERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO BRANCO BRILHANTE; FIXAÇÃO DO TAMPO POR MEIO DE PARAFUSOS AUTOATARRACHANTES DE 2 ½" X 3/16"; ESTRUTURA EM AÇO EM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI EM PÓ, NA COR BRANCA FOSCA, POLIMERIZADA EM ESTUFA; PONTEIRAS DE ACABAMENTO EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA, FIXADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE	reiflex	320,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2019
G. C. ARAUJO MOVEIS DE ACO EPP

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
4	ARMÁRIO DE AÇO MEDIDAS APROXIMADAS DE 1760MM X P 330MM X L 760MM, TIPO VERTICAL COM 2 PORTAS GRANDES TIPO E-04 REFORÇADAS, COM 4 PRATELEIRAS DESMONTÁVEIS, ESTRUTURA DE AÇO CHAPA 26 COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA EPÓXI A PÓ NA COR CINZA, COM FECHADURA E MAÇANETAS	Big Metal	339,00
5	ARQUIVO DE AÇO DE 04 GAVETAS MEDINDO 1330 X 470 X 550 MM (AXLXP) CHAPA 26 (0, 45 MM), DESLIZANTES SOBRE PATINS DE NYLON, PUXADORES EM ALÇA E PORTA ETIQUETAS SOBREPOSTOS CROMADOS, TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA	Big Metal	349,99
27	ESTANTE EM AÇO, COM 5 PRATELEIRAS REMOVÍVEIS COM REFORÇO NAS PRATELEIRAS E PÉS EMBORRACHADOS	Big Metal	129,80
28	ESTANTE EM AÇO, COM 6 PRATELEIRAS REMOVÍVEIS COM REFORÇO NAS PRATELEIRAS E PÉS EMBORRACHADOS	Big Metal	137,98

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2019
TECNOLAR LTDA ME

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
51	APARELHO AMPLIFICADOR RECEIVER, POTÊNCIA RMS 30W, 2 CANAIS INDEPENDENTES; CANAL 1, APP, BLUETOOTH, USB, SD CARD E FM, CONTROLE REMOTO COM TROCA DE PASTAS / AUXILIAR - IPHONE, IPAD, IPOD, TABLETS, CELULARES, MP3, CD, DVD, TV, CANAL 2, MICROFONE, EQUALIZADOR, 2 VIAS (GRAVES E AGUDOS), BIVOLT AUTOMÁTICO (COM FONTE CHAVEADA 90-240V), LINE OUT	FRAHM	451,00
52	CAIXA DE SOM PASSIVA 60W (PAR), COM SUPORTE PAREDE, POTÊNCIA RMS: 30 W, SENSIBILIDADE: 88 DB, IMPEDÂNCIA: 8 OHMS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 120HZ A 20KHZ, ALTO-FALANTE: WOOFER DE 4" COM SUSPENÇÃO + TWEETER, TOMADA DE CONEXÃO: ENGATE RÁPIDO, COR BRANCA	FRAHM	343,00

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 10 de setembro de 2019 a 10 de setembro de 2020.
Benedito Novo (SC), 10 de setembro de 2019
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito Municipal

4º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2019

Publicação Nº 2324518

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MADEIRAS DE EUCALIPTO PARA UTILIZAÇÃO NO REPARO DE PONTILHÕES DE MADEIRA, REDE DE ESGOTOS E OUTROS SETORES

MADEIREIRA RIBEIRAO PRETO LTDA		
Item	**Produto**	**Valor Unit.**
1	PRANCHA DE MADEIRA DE EUCALIPTO (ESPECIE EUCALYPTOS UROPHYLLA, SALIGNA OU CITRIODORA), SERRADA, DURA, COM IDADE MINIMA DE 15 ANOS, OBTIDA DO PRIMEIRO TERCO DA ARVORE, NA ESPESSURA MINIMA DE 06CM, LARGURA MINIMA DE 20CM E COMPRIMENTO MINIMO DE 3,5MT.	367,00
3	VIGA ROLICA DE MADEIRA DE EUCALIPTO (ESPECIE EUCALYPTOS UROPHYLLA, SALIGNA OU CITRIODORA), REFILADA, DURO, COM IDADE MINIMA DE 15 ANOS, COM ESPESSURA MINIMA DE 50CM E COMPRIMENTO MINIMO DE 12MT	487,00
4	MADEIRA DE EUCALIPTO (ESPECIE EUCALYPTOS DUNNII, UROPHYLLA, SALIGNA OU CITRIODORA), SERRADA EM DIVERSAS MEDIDAS	479,00

INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS COLORADO LTDA ME		
Item	**Produto**	**Valor Unit.**
2	TABUA DE MADEIRA DE EUCALIPTO (ESPECIE EUCALYPTOSDUNNII, UROPHYLLA, SALIGNA OU CITRIODORAA), SERRADA, PARA ASSENTAR TUBOS DE CONCRETO NO FUNDO DA VALA, NA ESPESSURA MINIMA DE 03CM, LARGURA MINIMA DE20CM E COMPRIMENTO MINIMO DE 03MT.	345,00

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 27 de março de 2019 a 27 de março de 2020.
Benedito Novo (SC), 27 de março de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 19/2020

Publicação Nº 2324316

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 174/2019
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2020
Contratada: PONTOGOV SISTEMAS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ATENDIMENTO TÉCNICO EVENTUAL PÓS IMPLANTAÇÃO PARA GESTÃO E CONTROLE DE CONSELHOS MUNICIPAIS, CONTROLE INTERNO, ANÁLISE E GESTÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS SIOPS E SIOPE
Valor: R$ 36.200,00
Vigência: 22/01/2020 a 21/01/2021
Data Assinatura: 22/01/2020
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 17/2020

Publicação Nº 2324238

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 3/2020
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 17/2020
Contratada: PEAL - ASSOCIACAO DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS E ASSISTENCIAIS
Objeto: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA PARA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA DESENVOLVER A AUTOESTIMA E A SEGURANÇA NAS CRIANÇAS PARA QUE SE DEFENDAM DAS INFLUÊNCIAS E PRESSÕES DO MEIO EM QUE VIVEM - PROJETO DENOMINADO VESTINDO A ARMADURA.
Valor: R$ 35.000,00
Vigência: 21/01/2020 a 31/12/2020
Data Assinatura: 21/01/2020
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 18/2020

Publicação Nº 2324293

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 4/2020
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 18/2020
Contratada: PEAL - ASSOCIACAO DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS E ASSISTENCIAIS
Objeto: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA PARA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA DESENVOLVER ASPECTOS MUSICAIS E SOCIOAFETIVOS NAS CRIANÇAS POR MEIO DE ATIVIDADES E JOGOS MUSICAIS – PROJETO DENOMINADO INTEGRAÇÃO MUSICAL.
Valor: R$ 35.000,00
Vigência: 21/01/2020 a 31/12/2020
Data Assinatura: 21/01/2020
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 010/2020 - NOMEIA CHEFE DA COORDENAÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 2324411

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 010/2020, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.
NOMEIA CHEFE DA COORDENAÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; cargo criado pela Lei Complementar nº 150/2017; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear, em 13 de janeiro de 2020, JULIANA ADAM, para ocupar o cargo de Chefe da Coordenação de Centro de Educação Infantil, símbolo CC-7, de Cargos de provimento em Comissão.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 14 de janeiro de 2020.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 011/2020 - NOMEIA PROFESSOR I-40

Publicação Nº 2324413

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 011/2020, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.
NOMEIA PROFESSOR I-40

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; cargo criado pela Lei Complementar nº 18/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear, nesta data, SUELI NOVAK DE SOUZA, para ocupar o cargo de Professor I-40, Símbolo P-I-40, Anexo IV, da Lei Complementar nº 18, de 30-10-2001, Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério, aprovada no Concurso Público 002/2019.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 14 de janeiro de 2020.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 012/2020 - EXONERA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

Publicação Nº 2324415

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 012/2020, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.
EXONERA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; cargo criado pela Lei Complementar nº 17/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar, em 02 de janeiro de 2020, em razão da aposentadoria, a Servidora ELIANA MAAS, que ocupava o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, ASG-I, Anexo II, Subanexo I, do Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipal de Benedito Novo, com Beneficio n° 187.312.069-6 de 31/08/2019, junto ao INSS.

Art. 2° - Fica igualmente declarado vago uma vaga no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, ASG-I, Anexo II, Subanexo I, do Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipal de Benedito Novo.

Art. 3° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 14 de janeiro de 2020.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 013/2020 - CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

Publicação Nº 2324419

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 013/2020, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; e, art. 108 e seguintes da Lei Complementar n°4, de 22-12-95,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder licença-prêmio a servidora SCHEILA PASQUALI, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento de Educação Infantil ADEI, anexo XVI, do Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério, quinquênio de 07-01-2013 a 06-01-2018, com recebimento em Gozo pelo Período de 14 de janeiro de 2020 a 12 de abril de 2020.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 14 de janeiro de 2020.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 014/2020 - CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

Publicação Nº 2324421

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 014/2020, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR
DE INTERESSES PARTICULARES

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; e, o artigo 25 inciso I, da Lei Complementar n° 004 de 22-12-95;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder licença para tratar de interesses particulares, a pedido, sem remuneração, a servidora SILVANA PANOCH DALLABRIDA, ocupante do cargo de Professor III-40, Anexo IV, do Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério, pelo período de dois anos, a contar a partir de 01 de fevereiro de 2020 com término em 30 de janeiro de 2022.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 16 de janeiro de 2020.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 015/2020 - CONCEDE ACRÉSCIMO NO VENCIMENTO

Publicação Nº 2324424

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 015/2020, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE ACRÉSCIMO NO VENCIMENTO

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; e, art. 257 da Lei Complementar n°4, de 22-12-95,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder, acréscimo de dois por cento (2%) da parte fixa do vencimento, a contar do corrente mês, conforme estabelece o art. 257 e seu Parágrafo Único, da Lei Complementar n° 4, de 22-12-95, referente aos documentos apresentados, comprovando ter frequentado com aproveitamento o curso de aperfeiçoamento, ao servidor FLAVIO HOLDORF, Auxiliar Administrativo III - AUC frequentou com aproveitamento os Cursos, relacionados a baixo, totalizando 118 horas/aula.

· Curso de GUIA BÁSICO PARA A GESTÃO MUNICIPAL DO TRÂNSITO (Turma 1/2018) – Ministério das Cidades, com carga horária total de 30 horas/aula;

· Curso de OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA (Turma 3/2018) – Ministério das Cidades, com carga horária total de 30 horas/aula;

· Curso de TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR (Turma 2/2018) – Ministério das Cidades / Banco Interamericano de Desenvolvimento / Universidade de Brasília, com carga horária total de 30 horas/aula;

· Curso básico de CAPACITAÇÃO EM RISCO GEOLÓGICO E LEITURA DE CARTAS DE SUSCETIBILIDADE A MOVIMENTOS GRAVITACIONAIS DE MASSA E INUNDAÇÕES – Serviço Geológico do Brasil – CPRM, com carga horária total de 28 horas/aula.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 16 de janeiro de 2020.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

Biguaçu

Prefeitura

CORREÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PP 09/2020-PMB

Publicação Nº 2324785

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
CORREÇÃO DO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL – 09/2020-PMB-EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME E EPP
OBJETO: CONTRAÇÃO DE PROFESSOR PARA CURSO PEDICURE E MANICURE, CURSO CORTE COSTURA, CURSO DE ARTESANATO EM GERAL, CURSO DE PENTEADO PROFISSIONAL E MAQUIAGEM PROFISSIONAL. PROPORCIONAR A CAPACITAÇÃO DE PESSOAS QUE DESEJAM TRABALHAR PARA OBTER UM EMPREGO FORMAL OU GERAR SUA PRÓPRIA RENDA EM SEU DOMICÍLIO.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 13:45 horas, do dia 06 de fevereiro de 2020, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 06 de fevereiro de 2020, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.atende.net

O aviso de licitação publicado no dia 23/01/2020 deve ser desconsiderado.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 30944100.
Biguaçu, 24 de janeiro de 2020.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 107/2020

Publicação Nº 2325236

PORTARIA nº 107 de 24 de janeiro de 2020

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) LISSA SILVA CARVALHO, aprovada no Processo Seletivo nº 005/2018, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II ENSINO FUNDAMENTAL, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na Escola Básica Municipal Fernando Bruggmann Viegas de Amorim, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 30/01/2020 a 29/11/2020, em vaga vinculada de concurso público, em virtude da servidora encontrar-se gestante.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 30/01/2020.

Biguaçu, 24 de janeiro de 2020.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

Blumenau

Prefeitura

PORTARIA Nº 23.769/2020

Publicação Nº 2325168

PORTARIA Nº 23.769, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.
DISPENSA VALDECI DUTRA DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO URBANA - SEURB.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 100,
da Lei Complementar nº 660, de 28/11/07, e na Lei Complementar
nº 1.235/2019, resolve:

DISPENSAR, a contar de 20 de janeiro de 2020:

VALDECI DUTRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, da função gratificada de confiança de Coordenador dos Serviços de Poda e Arborização Urbana - FGC 70%, na Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana - SEURB, designado pela Portaria nº 23.109, de 04/07/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de janeiro de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.770/2020

Publicação Nº 2325170

PORTARIA Nº 23.770, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.
DISPENSA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CRISTINA RAMOS DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 100, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/07, e em atenção ao Memorando CGM nº 001/2020, de 22/01/2020, resolve:

DISPENSAR, no dia 02 de fevereiro de 2020, a servidora pública municipal CRISTINA RAMOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Controle Interno - FGC de 50%, na Controladoria-Geral do Município - CGM, designada pela Portaria nº 23.716, de 16/12/2019, estabelecida no Anexo III da Lei Complementar nº 1.220, de 17/12/18 e alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de janeiro de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.771/2020

Publicação Nº 2325172

PORTARIA Nº 23.771, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.
DISPENSA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LAÍS SOARES VIEIRA DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO, NA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, VII, combinado com o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento no inciso II do artigo 11, combinado com o parágrafo 1º do artigo 17 da Lei Complementar nº 1.220, de 17 de dezembro de 2018, e atendendo ao pedido efetuado pelo Controlador-Geral do Município, Memorando CGM nº 001/2020, de 22/01/2020, resolve:

DISPENSAR, a contar de 02 de fevereiro de 2020, a servidora pública municipal LAÍS SOARES VIEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Administrador, do exercício da função de Auxiliar de Controle Interno - FGC-70%, na Controladoria-Geral do Município, designada pela Portaria nº 22.496, de 21 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de janeiro de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.772/2020

Publicação Nº 2325174

PORTARIA Nº 23.772, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CRISTINA RAMOS, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO, NA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO E CONCEDE-LHE A RESPECTIVA GRATIFICAÇÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, VII, combinado com o art. 75, II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no inciso II, do art. 11 e §1º, do art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 1.220, de 17 de dezembro de 2018, e atendendo ao pedido efetuado pelo Controlador-Geral do Município, Memorando CGM nº 001/2020, de 22/01/2020, resolve:

DESIGNAR, a contar de 03 de fevereiro de 2020, a servidora pública municipal CRISTINA RAMOS, matrícula nº 230371, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para o exercício da função de Auxiliar de Controle Interno, concedendo-lhe a gratificação de FGC-70%, com as atribuições constantes no art. 17 da Lei Complementar nº 1.220, de 17 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de janeiro de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.773/2020

Publicação Nº 2325177

PORTARIA Nº 23.773, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LAÍS SOARES VIEIRA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de acordo com o parágrafo segundo do artigo 50-A da Lei Complementar nº 1.220, de 17/12/18, e atendendo ao pedido efetuado pelo Controlador-Geral do Município, Memorando CGM nº 001/2020, de 22/01/2020, resolve:

DESIGNAR, a contar de 03 de fevereiro de 2020, a servidora pública municipal LAÍS SOARES VIEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Administrador, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Controle Interno - FGC 50%, na Controladoria-Geral do Município, concedida com base no art. 100 da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e estabelecida no Anexo III da Lei Complementar nº 1.220, de 17/12/18 e alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de janeiro de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.774/2020

Publicação Nº 2325178

PORTARIA Nº 23.774, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

DESIGNA MARIA EDUARDA HILLESHEIM PARA ATUAR COMO DEFENSOR DATIVO DO EX-SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL C.A.G., NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 030/2019, EM TRÂMITE PERANTE A 2ª CPASD.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "f", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no §2º do art. 242 da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e conforme solicitação efetuada pela Presidente da 2ª CPASD, através do Memorando nº 001/2020, resolve:

DESIGNAR

MARIA EDUARDA HILLESHEIM, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador, matrícula nº 2500796, inscrita na OAB sob o nº 45.768, para atuar como defensor dativo do ex-servidor público municipal C.A.G., matrícula n°1232, então ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Fiscalização Ambiental, na FAEMA, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 030/2019, em trâmite perante a 2ª Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de janeiro de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.775/2020

Publicação Nº 2325180

PORTARIA Nº 23.775, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL R.T.S.N.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 75, II, "f", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, e 209 da Lei Complementar n. 660, de 28/11/07, e

Considerando as atas e os documentos acostados ao Memorando nº 521/2019 – Gabinete SEMED, de 09/12/2019, encaminhado pela Secretária Municipal de Educação, resolve:

DETERMINAR

a instauração de processo administrativo disciplinar, a ser conduzido pela Primeira Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, designada pelas Portarias nºs 17.341, 21/10/2013, 22.832, de 17/07/2019 e 23.459, de 14/10/2019, para apurar a responsabilidade da servidora pública municipal R.T.S.N., matrícula nº 22944-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por infringir, em tese, os arts. 176, III (manter, nas relações de trabalho ou não, comportamento condizente com a sua qualidade de servidor público e de cidadão), V(tratar com urbanidade os demais servidores e o público em geral); 177, XXVII (infligir maus tratos morais ou físicos, em serviço, a servidor ou a particular) e XXVIII (agredir fisicamente servidor ou particular, salvo em legítima defesa) da Lei Complementar n. 660, de 28/11/07.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de janeiro de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.776/2020

Publicação Nº 2325184

PORTARIA Nº 23.776, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DESIGNA SEUS MEMBROS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "c" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e conforme solicitação efetuada através do Memo nº 024/2020, de 23/01/2020, subscrito pelo Diretor de Compras e Licitações, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Especial Licitação, com as atribuições previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, encarregada de Analisar e Julgar Licitações para contratação de empresa para execução do projeto básico de engenharia para revitalização do pavimento de 37 vias do Município, Lotes 01, 02 e 03, conforme especificações constantes do Edital de Tomada de Preços nº 02-031/2019, Fonte de Recursos: Operação de Crédito FINISA I – Contrato de Financiamento nº 0498.699 – DV nº 69 – SEMOB.

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria será composta por 05 (cinco) membros, abaixo designados, tendo o primeiro como seu presidente:

JONAS JACINTO, matrícula nº 22182-1, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Obras - SEMOB;

VALDECI DUTRA, matrícula nº 21.669-0, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, atualmente exercendo o cargo em comissão de Secretário Municipal de Conservação e Manutenção Urbana - SEURB;

CAMILA EYNG DA SILVA, matrícula nº 92111-9, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Projetos de Infraestrutura Urbana, junto à Secretaria Municipal de Obras – SEMOB;

PAULO SERGIO DA COSTA JUNIOR, matrícula nº 92038-8, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Planejamento Viário, junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEPLAN;

ELIO FUCK, matrícula nº 22886-1, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Sustentável e de Projetos Especiais – SEMOSPE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de janeiro de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.777/2020

Publicação Nº 2325187

PORTARIA Nº 23.777, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE EXONERAÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IRACILDA DE OLIVEIRA SILVA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar
nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO, a contar de 22 de janeiro de 2020, à servidora pública municipal IRACILDA DE OLIVEIRA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, conforme Processo Administrativo nº 174/01/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de janeiro de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

EXTRATO - TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 91/2019

Publicação Nº 2325188

EXTRATO – TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº. 91/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E SR. ALUISIO DEPINÉ E A SRA. MARIA ARLETE DEPINÉ.

OBJETO: Locação de uma casa de alvenaria contendo 360m², situada no Município de Blumenau/SC, Rua Jean Romain Bonnemasou, n.º 720, Bairro Jardim Blumenau, destinado ao funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial CAPS II

PROCESSO: Dispensa nº. 08-051/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Rescisão Amigável, art. 79, inc. II da lei 9.666/93 e alterações.

DATA DA RESCISÃO: A partir do dia 10 de dezembro de 2019.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 212/2019

Publicação Nº 2325190

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 212/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A FARIAS E FARIAS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAREDE DE VIDRO E MÓVEIS PLANEJADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, PELO PERÍODO DE 04 MESES (LOTE 02)

PROCESSO: Pregão Presencial n°. 102/2019

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 90 (noventa) dias, ou seja, de 9 de janeiro de 2020 até 8 de abril de 2020

DATA DE ASSINATURA: 16 de dezembro de 2019.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 264/2017

Publicação Nº 2325192

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 264/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A MALEX DO BRASIL SERVIÇOS EIRELI - EPP

OBJETO: PERMISSÃO DE USO DE DUAS ÁREAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BLUMENAU TOTALIZANDO 7,25 M², SITUADAS NO PISO TÉRREO DO TRPPHD - TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS PREFEITO HERCÍLIO DEEKE, PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE GUARDA-VOLUMES AUTOMÁTICOS.

PROCESSO: Processo de Concorrência nº 03-019/2017

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses, ou seja, de 18 de dezembro de 2019 até 17 de dezembro de 2020

PREÇO: Renova e reajusta o valor total da remuneração paga ao PERMITENTE para R$ 4.283,95 (quatro mil, duzentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos).

DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2019.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 270/2017

Publicação Nº 2325194

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 270/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COZINHA E SERVENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 090/2017

ACRESCENTA: Acrescenta R$ 105,84 em decorrência do reajuste dos insumos e R$ 3.837,84 em decorrência da repactuação contratual. Renova-se o valor pago à contratada em R$ 11.943,54 mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 143.322,48.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 22 de dezembro de 2019 até 21 de dezembro de 2020

DATA DE ASSINATURA: 16 de dezembro de 2019.

EXTRATO - TERMO DE CONVENIO Nº 016/2019

Publicação Nº 2325196

EXTRATO – TERMO DE CONVÊNIO Nº 016/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MISERICÓRDIA DE VILA ITOUPAVA

OBJETO: Repasse de recurso financeiro a título de subvenções sociais para custeio e manutenção do hospital conforme Plano de Trabalho.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116, da Lei 8.666/93 e art. 84, parágrafo único, II, da Lei Federal n. 13.019/14.

SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2020.

VALOR: R$ 787.000,00 (setecentos e oitenta e sete mil reais).

DATA: 16 de dezembro de 2019.

NOVA DATA DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2201/2020 - SAMAE

Publicação Nº 2325231

NOVA DATA ABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL 06-2201/2020.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Serviços de Sondagem de reconhecimento de solo do tipo SPT, Rotativa e a Trado, para reconhecimento de solo e sondagem conforme projeto básico.ENTREGA ENVELOPES: dia 11de fevereiro de 2020, às 08:30 horas, ABERTURA ENVELOPES: dia 11de fevereiro de 2020, às 09:00 horas. EDITAL COMPLETO: sem custas site oficial do município (www.blumenau.sc.gov.br) e/ou (www.samae.com.br) e/ou via e-mail comprascontratos@samae.com.bre/oumarcelofileti@samae.com.br Contatos(47) 3331-8421 –3331-8422. Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e nº 7.732/04, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau (SC), 23/01/2020.

Michael R. Schneider
Diretor Presidente

DATA DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2254/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2325240

DATA DE ABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL 06-2254/2019.

OBJETO: Registro de preço para possível aquisição de britas e pedriscos, pelo período de 01 (um) ano – SAMAE. ENTREGA ENVELOPES: dia 12 de fevereiro de 2020, às 08h:30min, ABERTURA ENVELOPES: dia 12 de fevereiro de 2020, às 09h:00min. EDITAL COMPLETO: sem custas site oficial do município (www.blumenau.sc.gov.br) e/ou (www.samae.com.br) e/ou via e-mail comprascontratos@samae.com.bre/ou tiagofelipe@samae.com.br Contato (47) 3331-8407. Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e nº 7.732/04, Lei Complementar 123/06, e suas alterações, Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau (SC), 24/01/2020.

Michael Schneider
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7625/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2325246

PORTARIA N.º 7625/2019

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDILSON MAFRA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de EDILSON MAFRA, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auditor Fiscal Tributário, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo Nº 20021010.1.00209/13-2, totalizando 630 (seiscentos e trinta) dias, correspondente a 1 (um) ano, 8 (oito) meses, e 25 (vinte e cinco) dias, conforme Processo n.º 015245/12/2013.

Blumenau, 17 de dezembro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7626/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2325248

PORTARIA N.º 7626/2019

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CENEDIR CORREA DA COSTA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de CENEDIR CORREA DA COSTA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Higiene Dental, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 19021040.1.00466/19-9, totalizando 255 (duzentos e cinquenta e cinco) dias, correspondente a 8 (oito) meses, e 15 (quinze) dias, conforme Processo n.º 13225/12/2019.

Blumenau, 17 de dezembro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7627/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2325250

PORTARIA N.º 7627/2019
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A JUNTA MÉDICA OFICIAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR DE BLUMENAU – ISSBLU QUE SE REUNIRÁ NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2019 ÀS 15 HORAS.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

NOMEAR,

nos termos do Artigo 68 C, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

Dr. RAFAEL DE FRANCESCHI, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Blumenau, Dra. KAREN CRISTINA BOZKO, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Blumenau, Dra. KELLEN CHAVES DA SILVA DE FRANCESCHI, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Blumenau, para compor a Junta Médica Oficial do ISSBLU – Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, que se reunirá no dia 19 de dezembro de 2019, às 15 horas.
Blumenau, 18 de dezembro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7628/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2325251

PORTARIA N.º 7628/2019

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JANETE FATIMA CELESTINO.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de JANETE FATIMA CELESTINO, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 07001120.1.00190/19-2, totalizando 869 (oitocentos e sessenta e nove) dias, correspondente a 2 (dois) anos, 4 (quatro) meses, e 19 (dezenove) dias, conforme Processo n.º 12961/11/2019.

Blumenau, 18 de dezembro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7629/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2325253

PORTARIA N.º 7629/2019

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL REGINA BALLMANN.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de REGINA BALLMANN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 12021030.1.00672/19-0, totalizando 3466 (três mil, quatrocentos e sessenta e seis) dias, correspondente a 9 (nove) anos, 6 (seis) meses, e 1 (um) dia, conforme Processo n.º 13258/12/2019.

Blumenau, 19 de dezembro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7630/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2325256

PORTARIA N.º 7630/2019
CONCEDE O BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU – Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000,
nos termos dos artigos 9.º, parágrafo único, e 10, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER O BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA, aos servidores públicos municipais relacionados no quadro abaixo:

CADASTRO	NOME	INÍCIO	TÉRMINO
187097	ADRIANA ESTELA CARDOSO STRAUCH	06/12/2019	24/01/2020
020109	ALEXANDRE AGUILA LIMA	29/11/2019	06/12/2019
192040	ALEXANDRO ROBERTO FLACH	05/07/2019	02/03/2020
230007	ANGELITA MANTELLI DOS SANTOS	10/12/2019	24/12/2019
190853	ANTONIO GIMENEZ TREVISAN	05/12/2019	19/05/2020
197963	ANTONIO GIMENEZ TREVISAN	05/12/2019	19/05/2020
230873	BARBARA CARDOSO	07/12/2019	13/12/2019
231325	CARINA CABRAL ESTEVÃO PORFIRIO	06/12/2019	20/12/2019
005401	CARMELO PEROTTO ZOCOLI	06/12/2019	20/12/2019
229677	CLECI TERESINHA NOARA	05/12/2019	26/01/2020
228340	DANIELA TORRI	11/12/2019	25/12/2019
194042	DENISE AREDES MARTINS	06/12/2019	25/12/2019
229345	ELIANE RAISER LOCATELLI	18/12/2019	02/02/2020
010086	EVELISE DE BRITO SPERANDIO	19/12/2019	19/12/2019
229748	FABIA SEUBERT	18/12/2019	20/12/2019
230184	GENI TERESINHA ROSA	11/12/2019	25/01/2020
019984	GILBERTO DE OLIVEIRA	17/12/2019	17/12/2019
228837	GIOVANA ELENIR MERINI DE FRANCESCHI	08/12/2019	31/01/2020
229384	GRACIELA SCHART ONEDA	28/11/2019	27/12/2019
229904	IRACILDA DE OLIVEIRA SILVA	05/12/2019	21/01/2020
229211	IZOLETE LETICIA PORTELA COELHO ADAMS	03/12/2019	17/12/2019
221287	JANETE DA SILVA JACOB	27/11/2019	28/12/2019
229216	JOELMA VARGAS MUNHOZ TEJADA DE ALMEIDA	07/12/2019	24/01/2020
107107	JORGE HUMBERTO ALVES	03/12/2019	20/12/2019
229396	JOSIANE DA SILVA	03/12/2019	17/12/2019
221430	KELLY ALEXANDRA SCHARF	13/12/2019	20/12/2019
017230	LAURO KRIECK	06/12/2019	20/01/2020
228882	LUANA MARIA TREGA DE OLIVEIRA	08/12/2019	22/01/2020

005384	LUIZ LINO DA SILVA	03/12/2019	17/02/2020
194735	MARCIA ROSELI GUETTER GEISLER	03/12/2019	10/12/2019
175463	MARCIO NEVES DE OLIVEIRA	17/12/2019	02/02/2020
197521	MARINETE APARECIDA DO NASCIMENTO SANTOS	15/12/2019	24/12/2019
230465	MICHELLE SCHWAEMMLE	11/12/2019	15/01/2020
230431	NIKOLE KAREEN KOENIG FLORES	10/12/2019	09/01/2020
2500191	NIVALDO CESTARI	29/11/2019	13/12/2019
005495	NORMA PALMIRA HECKERT GOLL	17/12/2019	01/04/2020
195839	PATRICIA MARTINS LARGURA	05/12/2019	20/12/2019
229845	PRISCILA MURIEL RIBAS LEOPOLDINO	11/12/2019	16/12/2019
229199	REGIANE MARIA BUSNARDO HILLE	18/12/2019	10/01/2020
004660	RICARDO HOCHHEIM NETO	02/12/2019	15/02/2020
002323	SAVIO LEANDRO BERTOLI	29/11/2019	16/05/2020
214051	SONIA REGINA CORDEIRO	13/12/2019	04/02/2020
229509	TEREZINHA APARECIDA BARBOSA DOS SANTOS CHUMIS	12/12/2019	26/12/2019
189510	WESLEY BONELLI DA SILVA	04/12/2019	02/02/2020
200603	YARA CAROLINE SCHEIDEMANTEL	13/12/2019	20/12/2019

Blumenau, 19 de dezembro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7631/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2325257

PORTARIA N.º 7631/2019

PRORROGA O BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA CONCEDIDO PELAS PORTARIAS N.os 6282/2019 7141/2019 7360/2019 7417/2019 7471/2019 7472/2019 7529/2019 7530/2019 7590/2019 E 7591/2019.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU – Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000,

nos termos do artigo 38 do Regimento Interno do ISSBLU, aprovado pelo Decreto n.º 11.043, de 30 de agosto de 2016, resolve

PRORROGAR O BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA, concedido através das Portarias N.os 6282/2019, 7141/2019, 7360/2019, 7417/2019, 7471/2019, 7472/2019, 7529/2019, 7530/2019, 7590/2019, e 7591/2019, aos servidores públicos municipais relacionados no quadro abaixo:

CADASTRO	NOME	INÍCIO	TÉRMINO
230488	ANA MARIA DE SOUZA	05/12/2019	02/01/2020
184462	ANDREIA CRISTIANE ZIMMERMANN SOUZA	30/11/2019	01/01/2020
142840	ANTONIO LUIZ DA SILVA PINTO	05/12/2019	29/02/2020
217310	CARLA FERNANDA DA SILVA DONINE	13/12/2019	22/01/2020
230683	DANIELA CRISTINA JUNKES	07/12/2019	01/02/2020
209236	DANILO BATISTA FILHO	07/12/2019	20/12/2019
229152	DEISE TRETTIN ROSSINI	10/12/2019	08/01/2020
175544	EDSON FAGUNDES	04/12/2019	02/04/2020
225924	ELIZIANE DE SOUZA PEREIRA	18/11/2019	31/12/2019
210927	ELUIZA FREITAS	21/11/2019	20/12/2019
184870	EVELYN CARLI	08/11/2019	15/02/2020
230734	FABIANA MAIQUELI DRAEGER	03/12/2019	11/02/2020

231596	GRAZIELLE FATIMA DE OLIVEIRA TAVEIRA BOAVENTURA	07/12/2019	07/01/2020
174084	IRIS APARECIDA TOMASI	30/11/2019	18/12/2019
229568	JANDIRA LUCINI SCHMITT	26/11/2019	08/01/2020
216186	JORGE NEVES MELIM	02/12/2019	06/12/2019
222348	JORGE NEVES MELIM	02/12/2019	06/12/2019
229296	JOSILEA RAFFAELLI	10/12/2019	11/12/2019
210838	JUCIARA ALVES DE SOUZA	01/05/2019	31/12/2019
206369	KATIA BAUMANN	05/12/2019	05/02/2020
204443	LUCIANA KORRANSKI	01/03/2018	31/12/2019
230337	LUCIANA MACKES WEBER	09/12/2019	03/02/2020
220752	LUCIMAR DE ALMEIDA MELO ARRUDA	01/12/2019	20/12/2019
227528	MARCIA BACCIN PALMEIRA	07/12/2019	25/03/2020
231468	MARIA DE LOURDES DE ANDRADE SANTOS	23/11/2019	20/12/2019
133221	MARLI MARCIA SCHUHART	01/12/2019	31/12/2019
228577	MARLISE SEVERINO WILHELMS	12/12/2019	08/02/2020
170003	NADIA SOARES KRAUSS	07/12/2019	08/02/2020
231240	REGIANE DO NASCIMENTO VARGAS	04/12/2019	20/12/2019
000183	REGINA BALLMANN	12/12/2019	18/12/2019
229480	SHAIANNE DANIELE DE OLIVEIRA	11/12/2019	20/12/2019
168130	URSULA SOUZA	15/12/2019	05/01/2020
225002	VANEIDE FORTUNATO	18/12/2019	20/12/2019
219380	VANIA RIZZOTO TILLMANN	30/11/2019	20/12/2019
230035	VERA LUCIA OLIVEIRA SILVA	07/12/2019	20/12/2019

Blumenau, 19 de dezembro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7632/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2325258

PORTARIA N.º 7632/2019
CONCEDE O BENEFÍCIO DO SALÁRIO MATERNIDADE.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU – Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000,
nos termos dos artigos 14.º, inciso I, e 15, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER O BENEFÍCIO DO SALÁRIO MATERNIDADE, às servidoras públicas municipais relacionadas no quadro abaixo:

CADASTRO	NOME	INÍCIO	TÉRMINO
009458	BEATRIZ SILVA WIRTH	06/12/2019	03/04/2020
010366	CLARISSA JOSGRILBERG PEREIRA	24/11/2019	22/03/2020
231610	JOSENE MEIRELES MACHADO	08/11/2019	10/03/2020
221384	KARINA GEBIEN ALBRECHT	02/12/2019	30/03/2020
231509	MICHELLE ADRIANA MULLER	01/12/2019	29/03/2020

Blumenau, 19 de dezembro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7633/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2325259

PORTARIA N.º 7633/2019

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RUY LUCAS DE SOUZA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de RUY LUCAS DE SOUZA, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Desenhista, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 12021050.1.00056/19-7, totalizando 3689 (três mil, seiscentos e oitenta e nove) dias, correspondente a 10 (dez) anos, 1 (um) mês, e 9 (nove) dias, conforme Processo n.º 13259/12/2019.

Blumenau, 20 de dezembro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7634/2020 - ISSBLU

Publicação Nº 2325260

PORTARIA N.º 7634/2020
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LILIAN BEWIAHN SCHWABE.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 99, e 109, anexo I, da Lei Complementar n° 662, de 28 de novembro de 2007, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, à

LILIAN BEWIAHN SCHWABE, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 8.760,02 (Oito mil, setecentos e sessenta reais e dois centavos), a partir de 03 de fevereiro de 2020, conforme Processo nº 13164/12/2019.

Blumenau, 20 de janeiro de 2020.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7635/2020 - ISSBLU

Publicação Nº 2325261

PORTARIA N.º 7635/2020

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSELI SERAFIM.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de ROSELI SERAFIM, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021080.1.00094/19-0, totalizando 1403 (mil, quatrocentos e três) dias, correspondente a 3 (três) anos, 10 (dez) meses, e 8 (oito) dias, conforme Processo n.º 13287/1/2020.

Blumenau, 20 de janeiro de 2020.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7636/2020 - ISSBLU

Publicação Nº 2325264

PORTARIA N.º 7636/2020

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO ALBINO GONÇALVES.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de JOÃO ALBINO GONÇALVES, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00147/17-0, totalizando 3730 (três mil, setecentos e trinta) dias, correspondente a 10 (dez) anos, 2 (dois) meses, e 20 (vinte) dias, conforme Processo n.º 13279/1/2020.

Blumenau, 20 de janeiro de 2020.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7637/2020 - ISSBLU

Publicação Nº 2325266

PORTARIA N.º 7637/2020

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARIO ANTONIO ROCHA FARIAS.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de MARIO ANTONIO ROCHA FARIAS, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras e Posturas, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 19026120.1.00228/19-0, totalizando 6465 (seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco) dias, correspondente a 17 (dezessete) anos, 8 (oito) meses, e 20 (vinte) dias, conforme Processo n.º 13288/1/2020.

Blumenau, 20 de janeiro de 2020.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7638/2020 - ISSBLU

Publicação Nº 2325267

PORTARIA N.º 7638/2020

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARIO ANTONIO ROCHA FARIAS.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de MARIO ANTONIO ROCHA FARIAS, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras e Posturas, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão N.º 60, expedida pela Prefeitura Municipal de Itaara, nos períodos de 15/04/1997 a 13/08/1997, e 14/08/1997 a 17/12/1997, totalizando 247 (duzentos e quarenta e sete) dias, correspondente a 8 (oito) meses, e 7 (sete) dias, conforme Processo n.º 13288/1/2020.

Blumenau, 20 de janeiro de 2020.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7639/2020 - ISSBLU

Publicação Nº 2325268

PORTARIA N.º 7639/2020

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GIOVANNI RAMOS NERCOLINI.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de GIOVANNI RAMOS NERCOLINI, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00078/19-4, totalizando 11821 (onze mil, oitocentos e vinte e um) dias, correspondente a 32 (trinta e dois) anos, 4 (quatro) meses, e 21 (vinte e um) dias, conforme Processo n.º 13278/1/2020.

Blumenau, 20 de janeiro de 2020.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7642/2020 - ISSBLU

Publicação Nº 2325270

PORTARIA Nº 7642/2020

ANULA A PORTARIA Nº 5202/2016 QUE SUSPENDE A REVERSÃO DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ CONCEDIDA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ENOLEZIA NUNES DE ANDRADE.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU – Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,
CONSIDERANDO a sentença proferida pelo Juiz da 1ª Vara da Fazenda Acidentes do Trabalho e Registro Público da Comarca de Blumenau, nos Autos do Mandado de Segurança Cível n.º 0318332-50.2015.8.24.0008, que revoga o pedido de antecipação de tutela pra fins de restabelecimento do benefício de aposentadoria por invalidez, resolve

ANULAR

os efeitos da Portaria Nº 5202/2016, de 11 de março de 2016, que suspendeu a reversão da aposentadoria por invalidez, concedida à servidora pública municipal ENOLEZIA NUNES DE ANDRADE, pertencente ao quadro do Poder Executivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador, lotada na Secretaria Municipal de Educação, restabelecendo os efeitos da Portaria Nº 4958/2015, de 24 de agosto de 2015, a contar de 21 de janeiro de 2020.

Blumenau, 21 de janeiro de 2020.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

Câmara Municipal

ERRATA DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – DOM/SC, EDIÇÃO Nº 2999, PÁGINA 191, PUBLICAÇÃO Nº 2261737, VEICULADA NO DIA 10/12/2019 - EXTRATO DOS TEMOS ADITIVOS - CONTRATOS NºS 10-01/2016, 10-02/2016 E 10-03/2016.

Publicação Nº 2325137

Onde se lê:

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10-01/2016

VENCIMENTO: 03/06/20.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10-02/2016

VENCIMENTO: 03/06/20.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10-03/2016

VENCIMENTO: 03/06/20.

Leia-se:

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10-01/2016

VENCIMENTO: 03/03/20.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10-02/2016

VENCIMENTO: 03/03/20.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10-03/2016

VENCIMENTO: 03/03/20.

Blumenau, 24/01/2020.

ERRATA DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – DOM/SC, EDIÇÃO Nº 3001, PÁGINA 209, PUBLICAÇÃO Nº 2267823, VEICULADA NO DIA 12/12/2019 - EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10-05/2016.

Publicação Nº 2325141

Onde se lê:

VENCIMENTO: 02/12/19.
BLUMENAU, 02/06/20.

Leia-se:

VENCIMENTO: 02/03/2020.
BLUMENAU, 02/12/2019.

Blumenau, 24/01/2020.

ERRATA DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – DOM/SC, EDIÇÃO Nº 3001, PÁGINA 209, PUBLICAÇÃO Nº 2267824, VEICULADA NO DIA 12/12/2019 - EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10-06/2016.

Publicação Nº 2325149

Onde se lê:

VENCIMENTO: 27/11/19.
BLUMENAU, 27/05/20.

Leia-se:

VENCIMENTO: 27/02/2020.
BLUMENAU, 27/11/2019.

Blumenau, 24/01/2020.

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2020

Publicação Nº 2324940

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02/2020
PARA OS APROVADOS NO EDITAL N° 001/2019 DE PROCESSO SELETIVO

O Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, Serginho Rodrigues de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Edital n° 001/2019 de Processo Seletivo, realizado no dia 07 de Abril de 2019, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração/Setor de Recursos Humanos, na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, n° 68, centro, Bom Jardim da Serra – SC, no período de 27/01/2020 a 31/01/2020, das 12h30 às 18h30, a fim de apresentar os documentos abaixo descritos.

O prazo para entrega de toda a documentação referente à contratação no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra, após a convocação, será de 05 (cinco) dias úteis. O não comparecimento e entrega da documentação dentro desse prazo acarretará na desclassificação do candidato, sendo que será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo, conforme item 10.9.1 do Edital nº 001/2019.

Caso o candidato admitido para assumir o cargo não preencha os requisitos para a posse, ou
por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, ou ainda não compareça para a escolha de vaga,
será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o
respectivo cargo e o candidato será automaticamente desclassificado do certame conforme item 10.14 do Edital n° 001/2019.
Relação dos Convocados:
Cargo: Agente de Serviços Gerais (Feminino)

Nome	N° Inscrição	Data Nasc.	Classificação
Silvana De Souza	1438543	31/10/1975	3°

Relação de Documentos para Admissão:
I – CPF;
II – Identidade;
III – Título de Eleitor;
IV – Comprovação da quitação eleitoral;
V- Carteira de Trabalho;
VI – Número do PIS/PASEP;
VII – Carteira de Reservista (Homens);
VIII – Comprovação da Habilitação Exigida (Diploma e Histórico);
IX- Carteira de registro do Órgão de Classe (conforme sua formação);
X – Atestado Médico Admissional (médico Trabalhista);
XI – 1 foto 3x4;
XII – Comprovação de dependentes;
XIII – Comprovação de Estado Civil;
XIV – Certidão Cível e Criminal (Estadual e Federal);
XV – Carteira de motorista (cargos onde for necessário)
XVI – Grupo sanguíneo;
XVII – Comprovação da não acumulação de cargos;
XVIII – Número de conta corrente;
XIX – Comprovante de Endereço; e
XX – Declaração de Bens.
Bom Jardim da Serra – SC, 24 de janeiro de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

PORTARIA N° 01/2020

Publicação Nº 2325272

PORTARIA Nº 01/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jardim da Serra, Estado de Santa Catarina, vereador João Cristiano Pereira Rodrigues, no uso de suas atribuições resolve:

Art. 01º - NOMEAR, para o cargo em comissão de ASSESSORA DE MESA da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jardim da Serra – SC, a senhorita TALITA ZANDONADI DE CARVALHO, inscrita sob o CPF nº 089.883.609-31 e RG nº 4.682.553- SSP/SC.

Art. 02º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de janeiro de 2019.

Bom Jardim da Serra, 21 de janeiro de 2020.

João Cristiano Pereira Rodrigues
Presidente

Bom Jesus

Prefeitura

PORTARIA 001/2020

Publicação Nº 2325907

PORTARIA n.001/2020
De 02/01/2020
REVOGA PORTARIA Nº043/2019 QUE ALTEROU CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALINE BERTOCHI DO CARMO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 77º, "V da Lei Complementar Municipal n. 004/2011 de 25/11/2011.

CONSIDERANDO, o encerramento do ano letivo de 2019;

DECIDE:

Art. 1º- Revogar a Portaria nº043/2019 , que alterou a carga horária da servidora Pública Municipal ALINE BERTOCHI DO CARMO, para atender a demanda do ano letivo de 2019.
Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus SC, em 02 de Janeiro de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 002/2020

Publicação Nº 2325908

PORTARIA n.002/2020
De 02/01/2020
REVOGA PORTARIA Nº106/2019 QUE ALTEROU CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SUELEN DE MORAIS RODIGHERI, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 77º, "V da Lei Complementar Municipal n. 004/2011 de 25/11/2011.

CONSIDERANDO, o encerramento do ano letivo de 2019;

DECIDE:

Art. 1º- Revogar a Portaria nº106/2019 , que alterou a carga horária da servidora Pública Municipal SUELEN DE MORAIS RODIGHERI, para atender a demanda do ano letivo de 2019.
Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus SC, em 02 de Janeiro de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 003/2020

Publicação Nº 2325910

PORTARIA N003/2020
DE 02/01/2020

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LILIAN CATIA CHIODELLI NUNES, PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES LABORATIVAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, a necessidade dos serviços;

DECIDE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal LILIAN CATIA CHIODELLI NUNES, ocupante do Cargo ACT- de Auxiliar Serviços Gerais-Feminino, para exercer suas atividades laborativas junto a Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 02 de Janeiro de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 004/2020

Publicação Nº 2325912

PORTARIA N.004/2020
DE 02/01/2020

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SALETE APARECIDA PICOLO DE FREITAS, PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES LABORATIVAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, a necessidade dos serviços;

DECIDE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal SALETE APARECIDA PICOLO DE FREITAS, ocupante do Cargo Efetivo Fiscal de Tributos e Obras, para exercer suas atividades laborativas junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 02 de Janeiro de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 005/2020

Publicação Nº 2325913

PORTARIA N.005/2020
DE 02/01/2020
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL DENISE PEDOTT BRANDALIZE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº005/2020 de 02/01/2020, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal DENISE PEDOTT BRANDALIZE, pelo prazo de 20 dias, de 02 de janeiro de 2020 a 21 de Janeiro de 2020, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.
§ 2º - Na forma do art. 84º do Estatuto dos Funcionários Públicos e considerando o pedido do próprio Servidor e mediante requerimento, e considerando a necessidade de interesse público, fica convertido 1/3 de férias em abono pecuniário, que se dará no período de 22 de Janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020.

§ 3º - O interesse Público vem justificado, uma vez que não há outro funcionário para substituição de sua função, entendida primordial para a administração, sendo na Função de Auxiliar de Contabilidade.
.
Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 02 de Janeiro de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 006/2020

Publicação Nº 2325915

PORTARIA N.006/2020
DE 02/01/2020
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL ELAINE CRISTINA TONELLO BRANDALIZE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº005/2020 de 02/01/2020, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal ELAINE CRISTINA TONELLO BRANDALIZE, pelo prazo de 20 dias, de 02 de janeiro de 2020 a 21 de Janeiro de 2020, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 01 de Março de 2018 a 28 de Fevereiro de 2019.

§ 2º - Na forma do art. 84º do Estatuto dos Funcionários Públicos e considerando o pedido do próprio Servidor e mediante requerimento, e considerando a necessidade de interesse público, fica convertido 1/3 de férias em abono pecuniário, que se dará no período de 22 de Janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020.

§ 3º - O interesse Público vem justificado, uma vez que não há outro funcionário para substituição de sua função, entendida primordial para a administração, sendo na Função de Auxiliar Tributário.
.
Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 02 de Janeiro de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 007/2020

Publicação Nº 2325916

PORTARIA N.007/2020
DE 02/01/2020
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL ELOIR ANTONIO DALL IGNA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº005/2020 de 02/01/2020, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor (a) Público (a) Municipal ELOIR ANTÔNIO DALL IGNA, pelo prazo de 30 dias, de 02 de janeiro de 2020 a 31 de Janeiro de 2020, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 03 de Março de 2018 a 02 de Março de 2019.
.
Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 02 de Janeiro de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 008/2020

Publicação Nº 2325917

PORTARIA N.008/2020
DE 02/01/2020
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL GLADISMARA DE MOURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº005/2020 de 02/01/2020, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal GLADISMARA DE MOURA, pelo prazo de 20 dias, de 02 de janeiro de 2020 a 21 de Janeiro de 2020, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 31 de Dezembro de 2018 a 30 de Dezembro de 2019.
§ 2º - Na forma do art. 84º do Estatuto dos Funcionários Públicos e considerando o pedido do próprio Servidor e mediante requerimento, e considerando a necessidade de interesse público, fica convertido 1/3 de férias em abono pecuniário, que se dará no período de 22 de Janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020.

§ 3º - O interesse Público vem justificado, uma vez que não há outro funcionário para substituição de sua função, entendida primordial para a administração, sendo na Função de Coordenador de Programas Sociais.
.
Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 02 de Janeiro de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 009/2020

Publicação Nº 2325918

PORTARIA N.009/2020
DE 02/01/2020
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL JUCELIA VITES DOS SANTOS MACHADO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº005/2020 de 02/01/2020, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal JUCELIA VITES DOS SANTOS MACHADO DA SILVA, pelo prazo de 20 dias, de 02 de janeiro de 2020 a 21 de Janeiro de 2020, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 31 de Dezembro de 2018 a 30 de Dezembro de 2019.
§ 2º - Na forma do art. 84º do Estatuto dos Funcionários Públicos e considerando o pedido do próprio Servidor e mediante requerimento, e considerando a necessidade de interesse público, fica convertido 1/3 de férias em abono pecuniário, que se dará no período de 22 de Janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020.

§ 3º - O interesse Público vem justificado, uma vez que não há outro funcionário para substituição de sua função, entendida primordial para a administração, sendo na Função de Auxiliar Tributário.
.
Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 02 de Janeiro de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 010/2020

Publicação Nº 2325920

PORTARIA N.010/2020
DE 02/01/2020
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL MARILUCI GUINZELLI GIL DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº005/2020 de 02/01/2020, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal MARILUCI GUINZELLI GIL DA SILVA, pelo prazo de 30 dias, de 02 de janeiro de 2020 a 31 de Janeiro de 2020, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 31 de Dezembro de 2018 a 30 de Dezembro de 2019.
.
Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 02 de Janeiro de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 011/2020

Publicação Nº 2325922

PORTARIA N.011/2020
DE 02/01/2020
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL PAULO CESAR MENEGOTTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº005/2020 de 02/01/2020, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor (a) Público (a) Municipal PAULO CESAR MENEGOTTO, pelo prazo de 30 dias, de 02 de janeiro de 2020 a 31 de Janeiro de 2020, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 01 de Novembro de 2018 a 31 de Outubro de 2019.
.
Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 02 de Janeiro de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 012/2020

Publicação Nº 2325923

PORTARIA N.012/2020
DE 02/01/2020
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL SIMONE DACHERI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº005/2020 de 02/01/2020, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal SIMONE DACHERI, pelo prazo de 30 dias, de 02 de janeiro de 2020 a 31 de Janeiro de 2020, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.
.
Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 02 de Janeiro de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 013/2020

Publicação Nº 2325924

PORTARIA N.013/2020
DE 02/01/2020
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL SOELI DE FATIMA GUIMARÃES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº005/2020 de 02/01/2020, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal SOELI DE FATIMA GUIMARÃES, pelo prazo de 20 dias, de 02 de janeiro de 2020 a 21 de Janeiro de 2020, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.
§ 2º - Na forma do art. 84º do Estatuto dos Funcionários Públicos e considerando o pedido do próprio Servidor e mediante requerimento, e considerando a necessidade de interesse público, fica convertido 1/3 de férias em abono pecuniário, que se dará no período de 22 de Janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020.

§ 3º - O interesse Público vem justificado, uma vez que não há outro funcionário para substituição de sua função, entendida primordial para a administração, sendo na Função de Auxiliar de Serviços Gerais.
.
Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 02 de Janeiro de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 014/2020

Publicação Nº 2325926

PORTARIA N.014/2020
DE 02/01/2020
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL ALEXANDRA ANGONESI DA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº005/2020 de 02/01/2020, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal ALEXANDRA ANGONESI DA CRUZ, pelo prazo de 30 dias, de 02 de janeiro de 2020 a 31 de Janeiro de 2020, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de10 de Abril de 2018 a 09 de Abril de 2019.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 02 de Janeiro de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 015/2020

Publicação Nº 2325927

PORTARIA N.015/2020
DE 02/01/2020
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL CLAZIR TEREZINHA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº005/2020 de 02/01/2020, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal CLAZIR TEREZINHA DE OLIVEIRA, pelo prazo de 30 dias, de 02 de janeiro de 2020 a 31 de Janeiro de 2020, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 02 de Janeiro de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 016/2020

Publicação Nº 2325928

PORTARIA N.016/2020
DE 02/01/2020
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL CRISTIANE DA SILVA TAVARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº005/2020 de 02/01/2020, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal CRISTIANE DA SILVA TAVARES, pelo prazo de 30 dias, de 02 de janeiro de 2020 a 31 de Janeiro de 2020, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 16 de Janeiro de 2019 a 15 de Janeiro 2020.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 02 de Janeiro de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 017/2020

Publicação Nº 2325929

PORTARIA N.017/2020
DE 02/01/2020
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL ELCIO ROBERTO ECCEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº005/2020 de 02/01/2020, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor (a) Público (a) Municipal ELCIO ROBERTO ECCEL, pelo prazo de 30 dias, de 02 de janeiro de 2020 a 31 de Janeiro de 2020, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 02 de Janeiro de 2019 a 01 de Janeiro de 2020.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 02 de Janeiro de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 018/2020

Publicação Nº 2325930

PORTARIA N.018/2020
DE 02/01/2020
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL EZEQUIEL COSTA CURTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº005/2020 de 02/01/2020, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor (a) Público (a) Municipal EZEQUIEL COSTA CURTA, pelo prazo de 30 dias, de 02 de janeiro de 2020 a 31 de Janeiro de 2020, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 31 de Dezembro de 2017 a 30 de Dezembro de 2018.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 02 de Janeiro de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 019/2020

Publicação Nº 2325931

PORTARIA N.019/2020
DE 02/01/2020
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL FABIO ADRIANO CASSOL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a

Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº005/2020 de 02/01/2020, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor (a) Público (a) Municipal FABIO ADRIANO CASSOL, pelo prazo de 30 dias, de 02 de janeiro de 2020 a 31 de Janeiro de 2020, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 31 de Dezembro de 2018 a 30 de Dezembro de 2019.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 02 de Janeiro de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 020/2020

Publicação Nº 2325935

PORTARIA N.020/2020
DE 02/01/2020
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL FRANCIELE PINHEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº005/2020 de 02/01/2020, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal FRANCIELE PINHEIRO, pelo prazo de 30 dias, de 02 de janeiro de 2020 a 31 de Janeiro de 2020, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 31 de Dezembro de 2018 a 30 de Dezembro de 2019.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 02 de Janeiro de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 021/2020

Publicação Nº 2325936

PORTARIA N.021/2020
DE 02/01/2020
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL GISELE LURDES FERNANDES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº005/2020 de 02/01/2020, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal GISELE LURDES FERNANDES DA SILVA, pelo prazo de 30 dias, de 02 de janeiro de 2020 a 31 de Janeiro de 2020, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 31 de Dezembro de 2018 a 30 de Dezembro de 2019.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 02 de Janeiro de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 022/2020

Publicação Nº 2325937

PORTARIA N.022/2020
DE 02/01/2020
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL ILSONIA DA APARECIDA BARETTA FOSCHIERA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº005/2020 de 02/01/2020, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal ILSONIA DA APARECIDA BARETTA FOSCHIERA, pelo prazo de 30 dias, de 02 de janeiro de 2020 a 31 de Janeiro de 2020, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 31 de Dezembro de 2018 a 30 de Dezembro de 2019.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 02 de Janeiro de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 023/2020

Publicação Nº 2325938

PORTARIA N.023/2020
DE 02/01/2020
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL IVANI FILIPINI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº005/2020 de 02/01/2020, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal IVANI FILIPINI, pelo prazo de 30 dias, de 02 de janeiro de 2020 a 31 de Janeiro de 2020, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 31 de Dezembro de 2017 a 12 de Dezembro de 2019.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 02 de Janeiro de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 024/2020

Publicação Nº 2325939

PORTARIA N.024/2020
DE 02/01/2020
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL JANETE FERNANDES DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº005/2020 de 02/01/2020, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal JANETE FERNANDES DE SOUZA, pelo prazo de 30 dias, de 02 de janeiro de 2020 a 31 de Janeiro de 2020, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 31 de Dezembro de 2018 a 29 de Dezembro de 2019.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 02 de Janeiro de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 025/2020

Publicação Nº 2325940

PORTARIA N.025/2020
DE 02/01/2020
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL MARCIA DO CARMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº005/2020 de 02/01/2020, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal MARCIA DO CARMO, pelo prazo de 30 dias, de 02 de janeiro de 2020 a 31 de Janeiro de 2020, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 31 de Dezembro de 2018 a 30 de Dezembro de 2019.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 02 de Janeiro de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 026/2020

Publicação Nº 2325943

PORTARIA N.026/2020
DE 02/01/2020
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL MARIA BRANCO DE MIRANDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº005/2020 de 02/01/2020, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal MARIA BRANCO DE MIRANDA, pelo prazo de 30 dias, de 02 de janeiro de 2020 a 31 de Janeiro de 2020, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 21 de Junho de 2018 a 20 de Junho de 2019.

Art.2º- As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 02 de Janeiro de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 027/2020

Publicação Nº 2325945

PORTARIA N.027/2020
DE 02/01/2020
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL NORIVALDO SCHEMES E SÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº005/2020 de 02/01/2020, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor (a) Público (a) Municipal NORIVALDO SCHEMES E SÁ, pelo prazo de 30 dias, de 02 de janeiro de 2020 a 31 de Janeiro de 2020, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 31 de Dezembro de 2018 a 30 de Dezembro de 2019.

Art.2º- As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 02 de Janeiro de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 028/2020

Publicação Nº 2325946

PORTARIA N.028/2020
DE 02/01/2020
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL ROSELI VIEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº005/2020 de 02/01/2020, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal ROSELI VIEIRA, pelo prazo de 30 dias, de 02 de janeiro de 2020 a 31 de Janeiro de 2020, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 31 de Dezembro de 2018 a 30 de Dezembro de 2019.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 02 de Janeiro de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 029/2020

Publicação Nº 2325948

PORTARIA N.029/2020
DE 02/01/2020
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL SALETE BERLATO RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº005/2020 de 02/01/2020, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal SALETE BERLATO RODRIGUES, pelo prazo de 30 dias, de 02 de janeiro de 2020 a 31 de Janeiro de 2020, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 24 de Julho de 2018 a 23 de Julho de 2019.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 02 de Janeiro de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 030/2020

Publicação Nº 2325952

PORTARIA N.030/2020
DE 02/01/2020
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL SANDRA MARINETE XAVIER DE ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº005/2020 de 02/01/2020, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal SANDRA MARINETE XAVIER DE ALMEIDA, pelo prazo de 30 dias, de 02 de janeiro de 2020 a 31 de Janeiro de 2020, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 31 de Dezembro de 2018 a 30 de Dezembro de 2019.

Art.2º- As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 02 de Janeiro de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 031/2020

Publicação Nº 2325958

PORTARIA N.031/2020
DE 02/01/2020
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL ALINE BERTOCHI DO CARMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº005/2020 de 02/01/2020, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal ALINE BERTOCHI DO CARMO, pelo prazo de 30 dias, de 02 de janeiro de 2020 a 31 de Janeiro de 2020, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 31 de Dezembro de 2018 a 30 de Dezembro de 2019.

Art.2º- As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 02 de Janeiro de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 032/2020

Publicação Nº 2325964

PORTARIA N.032/2020
DE 02/01/2020
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL CATARINA PORTELLE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº005/2020 de 02/01/2020, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal CATARINA PORTELLE, pelo prazo de 30 dias, de 02 de janeiro de 2020 a 31 de Janeiro de 2020, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 31 de Dezembro de 2018 a 30 de Dezembro de 2019.

Art.2º- As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 02 de Janeiro de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 033/2020

Publicação Nº 2325966

PORTARIA N.033/2020
DE 02/01/2020
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL CLEBCI CARDOSO DA ROCHA LUBIAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº005/2020 de 02/01/2020, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal CLEBCI CARDOSO DA ROCHA LUBIAN, pelo prazo de 30 dias, de 02 de janeiro de 2020 a 31 de Janeiro de 2020, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 31 de Dezembro de 2018 a 30 de Dezembro de 2019.

Art.2º- As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 02 de Janeiro de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 034/2020

Publicação Nº 2325969

PORTARIA N.034/2020
DE 02/01/2020
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL DAIANA CRISTINA MARIANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº005/2020 de 02/01/2020, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal DAIANA CRISTINA MARIANO, pelo prazo de 30 dias, de 02 de janeiro de 2020 a 31 de Janeiro de 2020, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 31 de Dezembro de 2018 a 30 de Dezembro de 2019.

Art.2º- As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 02 de Janeiro de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 035/2020

Publicação Nº 2325972

PORTARIA N.035/2020
DE 02/01/2020
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL DIANEZ APARECIDA PICINI NARCISO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº005/2020 de 02/01/2020, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal DIANEZ APARECIDA PICINI NARCISO pelo prazo de 30 dias, de 02 de janeiro de 2020 a 31 de Janeiro de 2020, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 31 de Dezembro de 2018 a 30 de Dezembro de 2019.

Art.2º- As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 02 de Janeiro de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 036/2020

Publicação Nº 2325977

PORTARIA N.036/2020
DE 02/01/2020
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL DIRLEI FATIMA LOPES SANTANA BRANDALIZE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº005/2020 de 02/01/2020, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal DIRLEI FÁTIMA LOPES SANTANA BRANDALIZE pelo prazo de 30 dias, de 02 de janeiro de 2020 a 31 de Janeiro de 2020, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 31 de Dezembro de 2018 a 30 de Dezembro de 2019.

Art.2º- As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 02 de Janeiro de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 037/2020

Publicação Nº 2326001

PORTARIA N.037/2020
DE 02/01/2020
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL DIRLEI FATIMA LOPES SANTANA BRANDALIZE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº005/2020 de 02/01/2020, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal DIRLEI FÁTIMA LOPES SANTANA BRANDALIZE pelo prazo de 30 dias, de 02 de janeiro de 2020 a 31 de Janeiro de 2020, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 31 de Dezembro de 2018 a 30 de Dezembro de 2019.

Art.2º- As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 02 de Janeiro de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 038/2020

Publicação Nº 2326006

PORTARIA N.038/2020
DE 02/01/2020
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL ELIANE HERICKS GUIMARÃES RÁTICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que:
- O Decreto Nº005/2020 de 02/01/2020, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais;

- O art. 83 do estatuto do servidor público municipal veda a acumulação de férias, exceto em casos relevantes, devidamente justificado;

- Os arts. 78 e 79 do mesmo estatuto do servidor público municipal dispõe que à critério de conveniência da administração municipal, poderão ser dadas férias coletivas ou individuais, de forma escalonada pelo administrador, por razões de interesse público;

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal ELIANE HERICKS GUIMARÃES RÁTICO, pelo prazo de 30 dias, de 02 de janeiro de 2020 a 31 de Janeiro de 2020, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 31 de Dezembro de 2018 a 30 de Dezembro de 2019.

Art.2º- As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 02 de Janeiro de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

CONTRATO ADMINSTRATIVO Nº. 15-2020

Publicação Nº 2324564

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2020
O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:
Contratado: AMANTINO DOS SANTOS SERPA MEI.
Objeto: Execução de serviço de pintura com fundo e três ou demais demãos até cobertura completa, nos vestiários (incluindo piso), pintura de portões internos, arquibancada, lixamento das paredes do ginásio municipal de esportes, remoção e colocação das prateleiras de troféus, lavação de paredes a arquibancada, isolamento de piso e quadra para posterior pintura, remoção e colocação de placas para pintura, isolamento das portas para posterior pintura, pintura de paredes em duas cores, pintura do corremão e pintura das traves.
Valor dos serviços R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)
Processo Licitatório nº. 126/2020.
Bom Jesus do Oeste/SC, 22 de janeiro de 2020.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 001/2020, DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS.

Publicação Nº 2325123

EDITAL Nº 01/2020

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo de Estagiários a serem admitidos para atuação na Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste, conforme necessidade e interesse dessa, observada as normas e procedimentos deste Edital, de acordo com a Lei Municipal nº 683, de 29 de junho de 2009.

1. DA INSCRIÇÃO
Local: Na Secretaria de Educação, localizada junto a Escola Municipal Professor Albano Borre, na Avenida Cristo Rei, nº180, centro, Bom Jesus do Oeste – SC, CEP: 89873 – 000.

Data: As inscrições dar-se-ão no período de 27 de janeiro a 29 de janeiro, das 08hs às 11h30min e das 13h30min às 17hs.

Carga Horária: A carga horária a que se refere o programa de estágio é de até 30 horas semanais para estudantes de nível superior.

Remuneração:

Curso	Carga Horária	Valor Bolsa Auxilio
Ensino superior	30 horas semanais	R$ 1.099,03

Requisitos:
a- Ter 16 anos completos ou mais;
b- Estar cursando curso superior em pedagogia ou outras licenciaturas afins.

Documentação Necessária:
a) Cópia do RG, CPF;
b) Atestado de Frequência/Matricula escolar;
c) Cópia da integralização das notas do curso.
d) Uma (1) foto 3x4.

2. DA SELEÇÃO
A seleção do candidato ao estágio levará em conta:
a) Primeira etapa: conferência da idade e escolaridade exigida;
b) Média das notas do curso que está sendo frequentado pelo candidato, acrescido de um décimo (0,10) por semestre cursado.
c) Em caso de empate terá preferência o candidato com a maior carga horária de curso concluída.
d) O item "b" não se aplica aos candidatos que estiverem no primeiro período dos cursos.
e) Os candidatos/estudantes que frequentam o primeiro período, serão classificados conforme idade.
f) A classificação dar-se-á em duas listas: uma lista de classificação para o curso de Pedagogia e outra lista de classificação para os outros cursos de licenciatura afins.
g) Serão chamados em primeiro a lista de classificação do curso de pedagogia.

3. DO PERÍODO DE ESTÁGIO
O período de estágio de que trata este edital será para um ano, podendo ser prorrogado por igual período. Este ainda pode ser rescindido a qualquer momento pela administração de acordo com conveniência ou inadaptação dos selecionados as atividades desenvolvidas.
3.1. As vagas para estagiária serão na Secretaria de Educação, de acordo com a necessidade da mesma.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Para inscrever-se, o candidato terá ficha em modelo próprio, à disposição no local de inscrição, a qual deverá ser anexada cópias dos documentos indicados neste edital;
4.2. A classificação dos candidatos será realizada pelo CIEE;
4.3. A seleção de que trata este edital terá validade de seis meses, podendo ser prorrogado por igual período.
4.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo CIEE;
4.5. Este edital entra em vigor na data de sua divulgação.

Bom Jesus do Oeste, 24 de janeiro de 2020.

RONALDO LUIZ SENGER
PREFEITO MUNICIPAL

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2020

Publicação Nº 2325999

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 136/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2020
O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu
Prefeito Municipal Sr. Ronaldo Luiz Senger, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que às 09:00 horas do dia 12 de fevereiro de 2020, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade de Tomada de Preços, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para fins de execução de sistema de abastecimento de agua na comunidade da linha Valério, município de Bom Jesus do Oeste/SC, conforme memorial descritivo e projetos da obra.
O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto ao setor de Licitações do Município, sita a AV. Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, Fone 049 3363 0200, e-mail: licitacao@bomjesusdooeste.sc.gov.br ou pelo site www.bomjesusdooeste.sc.gov.br.

Bom Jesus do Oeste – SC, aos 27 de janeiro de 2020.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

Camara Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC - Poder Legislativo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Dezembro 2019

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a – (b + c + d + e))	(g)		(h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**1.375,50**	**-**	**-**	**995,00**	**380,50**	**-**	**-**	**-**	**-**
Recursos Ordinários	1.375,50	-	-	995,00	380,50	-	-	-	-
Outros Recursos não Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Recursos Vinculados ao RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recusos Vinculados a Precatórios	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**1.375,50**	**-**	**-**	**995,00**	**380,50**	**-**	**-**	**-**	**-**

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 23/Jan/2020, 12h e 51m.

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Camara Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC - Poder Legislativo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Dezembro 2019

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
	(a)	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	(d)	(e)	(f) = (a – (b + c + d + e))	(g)		(h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**1.375,50**	**-**	**-**	**995,00**	**380,50**	**-**	**-**	**-**	**-**
Recursos Ordinários	1.375,50	-	-	995,00	380,50	-	-	-	-
Outros Recursos não Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Recursos Vinculados ao RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recusos Vinculados a Precatórios	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**1.375,50**	**-**	**-**	**995,00**	**380,50**	**-**	**-**	**-**	**-**

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 23/Jan/2020, 12h e 51m.

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Camara Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC - Poder Legislativo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Dezembro 2019

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
	(a)	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	(d)	(e)	(f) = (a – (b + c + d + e))	(g)		(h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**1.375,50**	**-**	**-**	**995,00**	**380,50**	**-**	**-**	**-**	**-**
Recursos Ordinários	1.375,50	-	-	995,00	380,50	-	-	-	-
Outros Recursos não Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Recursos Vinculados ao RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recusos Vinculados a Precatórios	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**1.375,50**	**-**	**-**	**995,00**	**380,50**	**-**	**-**	**-**	**-**

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 23/Jan/2020, 12h e 51m.

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

RGF 3º QUADRIMESTRE 2019- ANEXO 6

Publicação Nº 2324914

CAMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE - SC - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º QUADRIMESTRE DE 2019

LRF, Art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	14.963.897,86
Receita Corrente líquida Ajustada	14.963.897,86

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	435.015,17	2,91
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	897.833,87	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70%	852.942,18	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	808.050,48	5,40

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 08/Jan/2020, 11h e 42m.

_____	_____
ELMER ZIMMERMANN	ADRIANA ESTEFANI
Presidente do Legislativo	692.878.649-34
908.042.019-00	0211143/0-2

DOM/SC Assinado Digitalmente

CAMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE - SC - PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1]
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	435.015,17	-
Pessoal Ativo	435.015,17	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	360.572,41	-
Obrigações Patronais	74.442,76	-
Benefícios Previdenciários	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	435.015,17	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	14.963.897,86	-

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CAMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE - SC - PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	14.963.897,86	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	435.015,17	2,91
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	897.833,87	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	852.942,18	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	808.050,48	5,40

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 21/Jan/2020, 15h e 14m.

1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

ELMER ZIMMERMANN
Presidente do Legislativo
908.042.019-00

ADRIANA ESTEFANI
692.878.649-34
021143/0-2

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

Camara Municipal de Bom Jesus do Oeste-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro/2019 a Dezembro/2019

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2019
	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Maio/2019	Junho/2019		
	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.135.833,10	1.243.610,07	1.090.555,17	1.100.654,49	1.325.360,48	1.062.104,69	14.963.897,86	-
	1.389.921,68	1.054.601,82	1.184.822,29	1.033.792,44	1.151.638,51	2.191.003,12		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
IPTU	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
ISS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
ITBI	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
IRRF	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Contribuições	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Patrimonial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Cota-Parte do FPM	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Cota-Parte do ICMS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Cota-Parte do IPVA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Camara Municipal de Bom Jesus do Oeste-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro/2019 a Dezembro/2019

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Maio/2019	Junho/2019	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2019
	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019		
Cota-Parte do ITR	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do FUNDEB	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	-	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Deduções criadas pela Entidade	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**1.135.833,10** **1.389.921,68**	**1.243.610,07** **1.054.601,82**	**1.090.555,17** **1.184.822,29**	**1.100.654,49** **1.033.792,44**	**1.325.360,48** **1.151.638,51**	**1.062.104,69** **2.191.003,12**	**14.963.897,86**	-

PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 08/Jan/2020, 10h e 52m.

ELMER ZIMMERMANN
Presidente do Legislativo
908.042.019-00

ADRIANA ESTEFANI
692.878.649-34
0211143/0-2

RREO 6º BIMESTRE 2019- ANEXO 14

Publicação Nº 2324525

Camara Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2019/Bimestre Novembro-Dezembro
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	14.963.897,86
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	-
DESPESAS	
Dotação Inicial	900.000,00
Créditos Adicionais	-6.000,00
Dotação Atualizada	894.000,00
Despesas Empenhadas	569.729,85
Despesas Liquidadas	569.729,85
Despesas Pagas	569.729,85
Superávit Orçamentário	14.394.168,01

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	569.729,85
Despesas Liquidadas	569.729,85

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	14.963.897,86

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário	0,00	14.394.168,01	
Resultado Nominal	0,00	14.394.168,01	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

Camara Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2019/Bimestre Novembro-Dezembro
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundamenta	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.800,00	201.200,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15%	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 24/Jan/2020, 11h e 34m.

ELMER ZIMMERMANN
Presidente do Legislativo
908.042.019-00

ADRIANA ESTEFANI
692.878.649-34
021143/0-2

Camara Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2019/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**900.000,00**	**894.000,00**	**98.063,67**	**569.729,85**	**100,00**	**324.270,15**	**106.828,22**	**569.729,85**	**100,00**	**324.270,15**	**0,00**
Legislativa	900.000,00	894.000,00	98.063,67	569.729,85	100,00	324.270,15	106.828,22	569.729,85	100,00	324.270,15	0,00
Ação Legislativa	900.000,00	894.000,00	98.063,67	569.729,85	100,00	324.270,15	106.828,22	569.729,85	100,00	324.270,15	0,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**900.000,00**	**894.000,00**	**98.063,67**	**569.729,85**	**100,00**	**324.270,15**	**106.828,22**	**569.729,85**	**100,00**	**324.270,15**	**0,00**

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 08/Jan/2020, 10h e 52m.

ELMER ZIMMERMANN
Presidente do Legislativo
908.042.019-00

ADRIANA ESTEFANI
692.878.649-34
0211143/0-2

Camara Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2019/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V) R$ 1,00

Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)	(c)	(d)	e=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g)-(i+j)	L=(e+k)
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	995,00	-	-	-	995,00	995,00
Poder Legislativo	-	-	-	-	-	-	995,00	-	-	-	995,00	995,00
TOTAL (III) = (I+II)	-	-	-	-	-	-	995,00	-	-	-	995,00	995,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 08/Jan/2020, 10h e 53m.

ELMER ZIMMERMANN
Presidente do Legislativo
908.042.019-00

ADRIANA ESTEFANI
692.878.649-34
0211143/0-2

DOM/SC Assinado Digitalmente

Camara Municipal de Bom Jesus do Oeste-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Dezembro 2019/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	-	-	3.342.641,63	-	14.963.897,86	-	(14.963.897,86)
Receitas Correntes	-	-	3.342.641,63	-	14.963.897,86	-	(14.963.897,86)
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	3.342.641,63	-	14.963.897,86	-	(14.963.897,86)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	-	-	3.342.641,63	-	14.963.897,86	-	(14.963.897,86)
DÉFICIT (VI)'	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	-	-	3.342.641,63	-	14.963.897,86	-	(14.963.897,86)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	900.000,00	894.000,00	98.063,67	569.729,85	324.270,15	106.828,22	569.729,85	324.270,15	569.729,85	-
DESPESAS CORRENTES	690.000,00	690.000,00	98.063,67	566.929,85	123.070,15	106.828,22	566.929,85	123.070,15	566.929,85	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	530.000,00	530.000,00	76.095,09	435.015,17	94.984,83	76.095,09	435.015,17	94.984,83	435.015,17	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	160.000,00	160.000,00	21.968,58	131.914,68	28.085,32	30.733,13	131.914,68	28.085,32	131.914,68	-
DESPESAS DE CAPITAL	210.000,00	204.000,00	-	2.800,00	201.200,00	-	2.800,00	201.200,00	2.800,00	-
INVESTIMENTOS	210.000,00	204.000,00	-	2.800,00	201.200,00	-	2.800,00	201.200,00	2.800,00	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	900.000,00	894.000,00	98.063,67	569.729,85	324.270,15	106.828,22	569.729,85	324.270,15	569.729,85	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	900.000,00	894.000,00	98.063,67	569.729,85	324.270,15	106.828,22	569.729,85	324.270,15	569.729,85	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	14.394.168,01	-	-	14.394.168,01	-	14.394.168,01	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	900.000,00	894.000,00	98.063,67	14.963.897,86	-	106.828,22	14.963.897,86	324.270,15	14.963.897,86	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Camara Municipal de Bom Jesus do Oeste-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2019/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 08/Jan/2020, 10h e 51m.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

ELMER ZIMMERMANN
Presidente do Legislativo
908.042.019-00

ADRIANA ESTEFANI
692.878.649-34
0211143/0-2

Bom Retiro

Prefeitura

201.01.20 - P. FÉRIAS JORGE M. F. MOTA

Publicação Nº 2324161

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 201/20 de 23.01.20
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 68 e 69 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Dispor sobre a concessão dos 20 (vinte) dias de férias regulamentares restantes, correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil Dezenove) ao funcionário Jorge Murilo Faustino da Mota, Ocupante do cargo de Serviços Gerais, Padrão I – Nível 15, 40 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Vigilância Epidemiológica, para gozá-las a contar do dia 22 de janeiro com término no dia 10 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
23 de janeiro de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

202.01.20 - P. FÉRIAS ANT. IVAN A. ANDRADE

Publicação Nº 2324311

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 202/20 de 24.01.20
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2019 (Dois Mil e Dezenove) a 2020 (Dois Mil e Vinte) ao funcionário Ivan Adir Andrade, Ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, Padrão I – Nível 1, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, para gozá-las a partir de 22 de janeiro com término no dia 20 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
24 de janeiro de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

EDITAL N. 01/2020/CMDCA

Publicação Nº 2324269

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE BOM RETIRO
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.280 DE 23 DE JUNHO DE 2015
AVENIDA MAJOR GENEROSO, Nº 227, CENTRO - BOM RETIRO/SC
88680-000 / FONE: (49) 3277 0074

Edital n. 01/2020/CMDCA

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar de Bom Retiro/SC

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bom Retiro/SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014 e na Lei Municipal n. 2401/2019, abre as inscrições para a escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Bom Retiro/SC, e dá outras providências.

1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO.
1.1 Ficam abertas 3 (três) vagas para a função pública de membro suplente do Conselho Tutelar do Município de Bom Retiro/SC, em que o processo de escolha SUPLEMENTAR é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e na Lei Municipal n. 2401/2019, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público.
1.2 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Bom Retiro/SC, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal e será exercido pelo suplente de acordo com a classificação e indisponibilidade para atuar do membro efetivo do Conselho Tutelar.
1.3 Os 3 (três) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de suplente de membro titular do Conselho Tutelar.
1.4 A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Suplente do Conselho Tutelar	03	40 h	R$ 1.208,90

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 08h às 12h e das 13:30h às 17:30h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população e deverá ser cumprido integralmente caso o suplente assuma as atribuições de conselheiro tutelar.
1.7. Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos finais de semana e feriados.
1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, deverá ser remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal n. 2401/2019, ou a que a suceder.
1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 2401/2019, ou a que a suceder.
1.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de suplente de membro do Conselho Tutelar e assumirem a função de conselheiro tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta Lei Municipal n. 2401/2019, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES
2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Bom Retiro/SC ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 2401/2019.
2.2 O processo de escolha dos suplentes dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
I. Inscrição para registro das candidaturas;
II. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Bom Retiro/SC, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

3. DOS REQUISITOS A CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO
3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de suplente do Conselho Tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 2401/2019, a saber:
I. - reconhecida idoneidade moral;
II. - idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III. - residência no Município;
IV. - conclusão do ensino médio;
V. - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VI. - não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
VII. - não ser membro, no momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VIII. - não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
II. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
III. Certificado de quitação eleitoral;
IV. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual;
V. Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
VI. Certidão negativa da Justiça Federal;
VII. Certidão da Justiça Militar da União;
3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do

Conselho Tutelar.

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO
4.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
4.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

5. DAS INSCRIÇÕES
5.1 As inscrições ficarão abertas do dia 24 de janeiro de 2020 a 26 de fevereiro de 2020, em horário de atendimento ao público, das 9h às 12h e das 13h às 17h, no CRAS Sirlei Terezinha Rossini Nunes.
5.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
5.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
5.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar, ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.
5.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.
5.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal n. 2401/2019, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
5.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de Inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste edital.
5.8 A inscrição será gratuita.
5.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS
6.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
6.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
6.3 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
6.4 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 2401/2019 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
6.5 A relação de inscrições deferidas será publicada no dia 27 de fevereiro de 2020, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
6.6 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, no dia 28 de fevereiro de 2020, no horário de atendimento ao público, no CRAS Sirlei Terezinha Rossini Nunes, não se admitindo o envio de recurso por meio digital assistenciasocialbomretiro@sc.gov.br.
6.7 A Comissão Especial Eleitoral deverá deliberar e apresentar o resultado dos recursos até o dia 02 de março de 2020.
6.8 Da decisão de indeferimento da Comissão Especial Eleitoral o candidato poderá interpor novo recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no dia 04 de março de 2020 no horário de atendimento ao público, no CRAS Sirlei Terezinha Rossini Nunes, não se admitindo o envio de recurso por meio digital.
6.9 A divulgação do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como da lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas deverá ocorrer até dia 05 de março de 2020, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
6.10 Publicada a relação de inscrições deferidas, qualquer pessoa poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no dia 06 de março de 2020, no horário de atendimento ao público, no CRAS Sirlei Terezinha Rossini Nunes.
6.11 A publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela Comissão Especial Eleitoral deverá se dar até dia 9 de março de 2020.
6.12 Os candidatos impugnados poderão interpor recurso junto a Comissão Especial Eleitoral até o dia 10 de março de 2020, a qual deverá se manifestar em 24 (vinte e quatro) horas.
6.13 No caso de manutenção da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral, o candidato poderá interpor recurso dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no período de 11 de março de 2020.
6.14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após deliberação sobre os recursos interpostos, publicará a lista final dos candidatos aptos da prova preambular no dia 12 de março de 2020.
6.15 A capacitação dos candidatos será realizada após o resultado das eleições, em data a ser definida pela Administração Pública Municipal.
6.16 No dia 15 de março de 2020, das 10h às 12h, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 6,0.
6.17 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 17 de março de 2020, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos no dia 18 de março de 2020.
6.18 Os recursos serão apreciados diretamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá publicar decisão até o dia 19 de março de 2020.
6.19 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição, composto por, no mínimo, 02 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidato.

7. DA PROPAGANDA ELEITORAL
7.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
7.2 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.
7.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
7.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
7.5 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:
I. - abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9o, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II. - doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III. - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
IV. - a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V. - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
VI. - a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;
VII. - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VIII. - confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
IX. - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors ou carro de som;
X. - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
7.6 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
I. Utilização de espaço na mídia;
II. Transporte aos eleitores;
III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V. Propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
VI. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
7.7 Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.
7.8 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de três dias.
7.9 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
7.10 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização dos candidatos.
7.11 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

8. DA ELEIÇÃO
8.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
8.2 A eleição será realizada no dia 29 (vinte e nove) de março de 2020, no horário das 8hs às 17hs.
8.3 Os locais de votação serão na Escola de Educação Básica Alexandre de Gusmão e no Núcleo Municipal São José.
8.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
8.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 3 (três) meses antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.
8.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores, nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
8.7 O voto é sigiloso e o eleitor votará em cabina indevassável.
8.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento equivalente a esta, com foto.
8.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.
8.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
8.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
8.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, com a indicação do respectivo número do candidato.
8.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e

padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial Eleitoral, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato, sem se admitir a indicação do nome dos candidatos.
8.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
8.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
8.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
8.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
8.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial Eleitoral.
8.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
8.20 Os candidatos poderão indicar até dois fiscais por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade destes à Comissão Especial Eleitoral até o dia 17 de março de 2020.

9. DA APURAÇÃO
9.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial Eleitoral, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Especial Eleitoral.
9.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
9.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
9.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
9.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
9.6 Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
9.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

10. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS
10.1 O resultado da eleição será publicado no dia 30/03/2020, em de Edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
10.2 Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal assumirão como suplentes se ocorrer vacância do cargo e assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.
10.3 Os suplentes serão convidados a participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

11. DO CALENDÁRIO
11.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
24/01/2020 a 26/02/2020	Publicação do Edital
24/01/2020 a 26/02/2020	Prazo para registro das candidaturas
27/02/2020	Análise do pedido de registro das candidaturas, pela CEE.
27/02/2020	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE.
28/02/2020	Prazo para interposição de recurso junto a CEE, ao candidato inabilitado
02/03/2020	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
04/03/2020	Prazo ao candidato indeferido proceder interposição de recurso junto ao CMDCA.
05/03/2020	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como, de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida.
06/03/2020	Prazo para impugnação das candidaturas junto a CEE, pela população geral.
10/03/2020	Publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela CEE
11/03/2020	Prazo aos candidatos impugnados para interposição de recurso junto a CEE.
12/03/2020	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos e lista dos candidatos aptos a participar da prova.
15/03/2020	Realização da prova
17/03/2020	Divulgação dos resultados
18/03/2020	Recurso dos candidatos não aprovados

19/03/2020	Publicação do resultado final da prova pelo CMDCA
29/03/2020	Eleição
30/03/2020	Publicação da apuração

11.2 Fica facultada à Comissão Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
12.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 2401/2019, sem prejuízo das demais leis afetas.
12.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
12.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
12.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
12.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
12.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
12.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
12.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
12.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.
12.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Retiro/SC para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bom Retiro, 24 de janeiro de 2020.

Presidente da CMDA
Katharine Fernandes de Brida

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2020

Publicação Nº 2324314

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2020
Objeto: Aquisição de passagens terrestres intermunicipais para o ano de 2020, para atender as necessidades de funcionários a serviço do município, das pessoas em situação de vulnerabilidade social e financeira e das pessoas que necessitam de tratamento médico-hospitalar fora do município de Bom Retiro. Fundamentação Legal: Art. 25 com fulcro no art. 25, inc. I da Lei 8.666/93. Razão da escolha: Única Empresa que realiza a prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros em Bom Retiro. Contratante: Município de Bom Retiro. Contratada: Reunidas Turismo S.A, CNPJ: 04.176.082/0001-80. Valor Total Estimado: R$ 35.400,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).
Bom Retiro, 27 de janeiro de 2020.
Everaldo C. da Cunha
Prefeito Municipal

EXTRATO TA CONTRATO 154/2019

Publicação Nº 2325265

Extrato Primeiro Termo Aditivo do Contrato 154/2019
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratado: Luciano da Silva Goetten
Objeto: O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do Contrato Administrativo n.º 154/2019, nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993, sendo sua vigência até 31 de dezembro de 2020, conforme faculta legislação vigente. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Bom Retiro, 27 de janeiro de 2020.
Everaldo Capistrano da Cunha
Prefeito Municipal

Botuvera

Prefeitura

EDITAL P.A. Nº 008/2020 - P.P. Nº 05/2020-S.R.P. - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Publicação Nº 2324941

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020- SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ torna público que se encontra aberto Processo Licitatório N° 008/2020 na Modalidade Pregão Presencial Nº 05/2020 - SRP, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E OUTROS MATERIAIS DIVERSOS. Recebimento da documentação e propostas: Até as 14:00 Horas do dia 06/02/2020. Abertura da sessão: dia 06/02/2020 às 14:00 Horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, Botuverá/SC. Edital e informações no Departamento de Licitações no mesmo endereço, Fone/Fax (47) 3359-1170 e E-mail licitacao2@botuvera.sc.gov.br, e site botuvera.atende.net. Botuverá, 27 de Janeiro de 2020.

Angelo L. Venzon
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

EDITAL P.L. Nº 07 P.P 04 SRP AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP.

Publicação Nº 2324276

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2020-PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº04/2020

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ torna público que se encontra aberto Processo Licitatório para aquisição de RECARGA DE GÁS GLP (P-13 e P-45). Recebimento da documentação e propostas: 06/02/2020, até as 09:00 Horas, abertura da sessão as 9:30 horas. Local, Sala de Licitações da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, Botuverá/SC. Edital e informações no setor de Licitações no mesmo endereço, Fone/Fax (47) 3359-3200 e e-mail licitacao1@botuvera.sc.gov.br, e site www.botuvera.sc.gov.br.
Botuverá-SC, 27 de janeiro de 2020.

MARILENE MAURIZIO ASSINI
Secretária de Educação

Brunópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 02/2020

Publicação Nº 2324239

DECRETO Nº 02, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.
FIXA O NOVO PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

ADEMIL ANTONIO DA ROSA, Prefeito Municipal de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Brunópolis;

Considerando a Lei Federal nº 11.738/2008, que estabelece o piso salarial dos professores;

Considerando o artigo 65 da Lei Complementar 049/2013.
DECRETA:
Art. 1º. Conforme determina a Lei Federal n. 11.738, de 16 julho de 2008, o piso salarial dos profissionais do magistério público municipal de Brunópolis, passa a ser de R$2.886,24 (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Brunópolis, em 17 de janeiro de 2020.

ADEMIL ANTONIO DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA GORETE DO NASCIMENTO KERN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA

REGISTRADO E PUBLICADO NO DOM.

DECRETO Nº 05/2020

Publicação Nº 2324241

DECRETO Nº 05 DE 23 de JANEIRO DE 2020.

"APROVA O PLANO ANUAL DE AUDITORIA DO MUNICIPIO DE BRUNÓPOLIS PARA EXERCICIO DE 2020."

ADEMIL ANTONIO DA ROSA, Prefeito Municipal de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor,

CONSIDERANDO, a necessidade de desenvolver ações de controle interno do Município de Brunópolis, prevista na Lei 879 de 28 de novembro de 2016;

DECRETA:
Art.1º Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria para o ano de 2020 do sistema de controle interno do município de Brunópolis – SC.

Art.2º - O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) em 2020, será executado no período de fevereiro a dezembro de 2020 de acordo com programação constante no anexo único.
Parágrafo único. O cronograma de execução de trabalhos de auditoria não é fixo, podendo ele ser alterado, suprimindo em parte ou ampliado em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar sua execução.

Art.3º- Os resultados das atividades de auditoria serão levados ao conhecimento do Prefeito e dos responsáveis pelas áreas envolvidas para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias.

Art.4º O Controlador Interno poderá a qualquer tempo requisitar informações as unidades executoras, independente do cronograma previsto no Plano Anual de Auditoria de 2020.
Parágrafo único. A recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos da Controladoria interna será comunicada oficialmente ao Prefeito e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da lei.

Art.5º A Controladoria Interna será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados no Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brunópolis (SC), 23 de janeiro de 2020.

Ademil Antonio da Rosa
Prefeito Municipal
ANEXO ÚNICO DECRETO 05/2020.

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA 2020

ATIVIDADES MENSAIS	Acompanhar a aplicação pelo Município do mínimo Constitucional de 25% dos recursos recebidos no decorrer do exercício de 2020, provenientes de Impostos e demais transferências em despesas com a Manutenção e o Desenvolvimento do Ensino.
	Acompanhar a aplicação pelo Município do mínimo Constitucional de 15% dos recursos recebidos no decorrer do exercício de 2020 provenientes de Impostos e demais transferências, em despesas com ações e serviços públicos, efetivamente realizadas com Saúde.
	Acompanhar aplicação pelo Município do mínimo constitucional de 60% do FUNDEB.
	Acompanhar a situação do Município no Subsistema CAUC, integrado no SIAFI (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal), verificando pendências e orientando os Departamentos competentes para a sua regularização.
	Acompanhar as admissões e demissões do setor de Recursos Humanos
	Conferir a documentação apresentada nos processos de adiantamento e emitir pareceres.
	Verificar a inserção dos dados no sistema E-Sfinge Obras do TCE/SC.
	Acompanhar a execução orçamentária e financeira pelas diversas secretarias e Fundos Municipais.
	Acompanhar mensalmente por amostragem a posição dos empenhos, visando seu controle, com verificação das fontes de recursos e históricos.
	Analisar as prestações de contas de convênios de repasse e outros e elaborar pareceres.
	Realizar orientações bem como emissão de relatórios, orientações e pareceres por escrito quando solicitados, ou ainda, quando identificadas irregularidades ou ineficiências.
	Acompanhar mensalmente a evolução do percentual de gastos com a folha de pagamento do Executivo.
	Encaminhar ao TCE/SC, os dados bimestrais via sistema E-SFINGE

MESES	SETORES PARA AUDITAR
Fevereiro	Elaborar normativas de instruções que orientem o trabalho do controle por secretaria e departamento
	Acompanhar a Audiência Pública do cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre de 2019 conforme disposto no §4º do artigo 9º da LRF.
	Realizar os relatórios referente à IN.TC-20/2015 dos anexos V e VII e encaminhá-los ao TCE.

Março	Elaborar normativas de instruções que orientem o trabalho do controle por secretaria e departamento
	Acompanhar setor de contabilidade por meio de check list.
Abril	Continuar na elaboração de Instruções Normativas para os diversos setores da administração.
	Continuar acompanhando o setor de contabilidade.
	Verificar a regularidade de pagamento das horas extras conforme legislação municipal dos servidores por secretaria.
Maio	Acompanhar a Audiência Pública do cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre de 2020 conforme disposto no §4º do artigo 9º da LRF.
	Verificar a existência e utilização de diário de bordo em todas as Secretarias.
	Verificar as admissões se estão em consonância com a IN.TC-11/2011, por amostragem.
	Verificar e analisar processos de diárias concedidas aos servidores públicos da Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde. Analisar uma amostragem de até 02 diárias por secretaria.
	Verificar efetividade do controle de patrimônio.
	Verificar normativas existentes no setor de frotas, patrimônio, recursos humanos (horas-extras, gratificações, verificação ponto) comissões permanentes existentes, conselhos existentes no setor de administração, fundo de saúde

Junho	Continuar a elaborar Normativas
	Inspecionar e verificar por amostragem o estoque da Merenda escolar e do material de higiene e limpeza da Secretaria da Educação.
	Acompanhar a elaboração do Planejamento.
	Verificar repasses setores educação, saúde, assistência social por amostragem dos repasses por segmento
	Analisar a despesa paga no setor de contabilidade do ano de 2020. Por uma amostragem de 02 meses a serem escolhidos de forma aleatória. Sendo um mês da Prefeitura e outro do Fundo Municipal de Saúde.
Julho	Continuar a elaboração de Instruções Normativas para os diversos setores da administração.
	Analisar diários de bordo de veículos e máquinas do Município, por amostragem.
	Verificar contratos do Transporte Escolar.
	Acompanhar a publicação dos relatórios da LRF
Agosto	Proceder verificação in loco em diversos setores para conferencia do patrimônio, confrontando o Termo de Responsabilidade de posse de cada responsável com os bens móveis efetivamente existentes no setor.
	Verificar, por amostragem, se os bens imóveis e bens duráveis móveis adquiridos no período de janeiro a julho de 2020 foram devidamente registrados e inventariados no sistema de patrimônio.
Setembro	Acompanhar a Audiência Pública do cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2020 conforme disposto no §4º do artigo 9º da LRF.
	Acompanhar a elaboração da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária.
	Com base na IN-TC 21/2015 do TCE/SC, analisar a regularidade dos processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades realizadas a partir de janeiro de 2020 até junho de 2020. Por amostragem.
	Inspecionar a folha de pagamento dos servidores de no mínimo duas (2) secretarias.
Outubro	Verificar setor de tributação por meio check list.
	Verificar recursos humanos admissões e demissões por amostragem em consonância com a IN.TC-11/2011
	Acompanhar a elaboração da LOA – Lei do Orçamento Anual
	Verificar andamento avaliação servidores efetivos e em estágio probatório.
Novembro	Com base na IN-TC 21/2015 do TCE/SC, analisar a regularidade dos processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades realizadas a partir de julho de 2020 até novembro de 2020. Por amostragem.
	Verificar os diversos programas implantados na Secretaria da Agricultura, com base na legislação existente, avaliando os controles existentes.
Dezembro	Acompanhar o fechamento contábil.
	Elaborar e aprovar o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna para 2020

BRUNOPOLIS, 23 DE JANEIRO DE 2020.

ADEMIL ANTONIO DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

Brusque

Prefeitura

EDITAL Nº 001-2020-PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 2325864

Processo Seletivo - Edital º 001/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais nºs 2.174/97, 2.270/98, 3248/09, faz saber que estão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à contratação de OPERADOR DE MÁQUINAS: PATROLA, e MONITOR, em caráter temporário a fim de atender a necessidade de excepcional interesse público, para atuação na Secretaria Municipal de Obras, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que se regerá pelas normas dispostas neste edital.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1- O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que rege o Processo Seletivo Simplificado, antes de realizar sua inscrição.
1.2- O cargo, número de vagas, carga horária, habilitação e remuneração estão especificados no quadro constante do item 6 deste edital.
1.3- O exercício da função poderá exigir a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados, bem como a prestação de serviço externo e desabrigado e atendimento ao público, se necessário, o empregado exercerá a função em regime de sobreaviso com possibilidade de prestação de serviço em outra localidade, bem como trabalho em escala 12x36 .
1.4- O critério de seleção do presente Processo Seletivo consistirá, de tempo de serviço e prova prática de caráter eliminatório e classificatório para o cargo de Operador de Máquinas e para o cargo de Monitor prova objetiva.
1.5- O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01 ano.
1.6- O presente processo seletivo dá-se em razão da impossibilidade de nomeação de servidores efetivos, e a necessidade de contratação temporária para substituição em caso de afastamentos temporários de servidores efetivos.
1.7- O local de trabalho ficará a critério ou interesse da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
1.8- Poderá ocorrer o remanejamento do servidor, a qualquer momento, a critério da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
1.9- Em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o contrato será reincidido a qualquer momento e será admitido o próximo classificado na lista deste processo seletivo.

2- DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO
2.1- Estar vestido adequadamente em todo o período de trabalho, conforme preconizado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
2.2- Cumprir escala de serviço estabelecido e fazer uso do equipamento de EPI (Equipamento de Proteção Individual), de acordo com a finalidade a que se destina, responsabilizando-se pela guarda e conservação, cumprindo as determinações do empregador sobre o uso adequado.
2.3- Ter disponibilidade para realização de cursos pertinentes a função oferecidos pela administração municipal;
2.4- Ter os requisitos de acordo com o quadro abaixo:

Cargo	Requisitos
OPERADOR DE MÁQUINAS: Patrola	Ter Formação Completa em Ensino Fundamental. Carteira Nacional de Habilitação. Outros, estabelecidos nas leis Municipais do regime jurídico único do servidor e do Plano de Carreira.
MONITOR	Ensino Médio Completo.

3- DAS INSCRIÇÕES
3.1 As inscrições serão realizadas junto a Secretaria de Obras Públicas, localizado na rua Ivandro Bruns, 411 - Nova Brasília, Brusque - SC. No período de 27 de janeiro de 2020 a 31 de Janeiro de 2020, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 16:00 horas.
3.2- O candidato inscrito além dos documentos pessoais deverá apresentar uma cópia dos seguintes documentos, na seguinte ordem:
Para o Cargo de Monitor;
a) Ficha de inscrição;
b)Cópia do documento de identidade;
c) Diploma ou certificado de escolar;
d) Se possuir algum tipo de deficiência incapacitante permanente apresentar laudo médico.
Para o Cargo de Operador de Máquinas:
a) Ficha de inscrição;
b) Certidão/atestado de tempo de serviço (em papel timbrado e com CNPJ) devidamente assinada pelo responsável pela emissão do documento e com firma reconhecida em cartório, (considerado até 31/12/2019), ou cópia dos contratos registrados na CTPS em atividades no cargo;
c) Cópia legível da CNH;
d) Diploma ou certificado de escolar;
e) Se possuir algum tipo de deficiência incapacitante permanente apresentar laudo médico.
3.3- O candidato no ato da inscrição deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se após a confirmação, o único responsável pelas mesmas.
3.4- Não será exigido qualquer valor a título de condição para inscrição no Processo Seletivo Simplificado

3.5- O candidato poderá se inscrever somente a 1 (uma) vaga.
3.6- Não será aceito inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico, tampouco será aceito inscrição fora da data especificada no item 3.1; todavia, será admitida a inscrição por intermédio de procurador, munido com procuração pública (original), com poderes específicos para esse ato.

4- DA VALIDAÇÃO
4.1- A comissão realizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de servidores fará análise de toda a documentação entregue, validando as inscrições.
4.2- Será indeferida a inscrição incompleta, que contiver dados falsos ou incorretos, ou que não atender de qualquer maneira as regras deste edital.
4.3- Será indeferida a inscrição do candidato que tiver sido dispensado nos últimos 2 (dois) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar, ou por abandono ao serviço sem justificativa, ou justa causa.
4.4- Não será aceito documentos posteriores a validação da inscrição.

5- DOS REQUISITOS GERAIS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA
5.1- Ter Formação exigida para o cargo na qual se inscreveu e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional para os cargos que exijam;
5.2 - A nacionalidade brasileira ou equiparada;
5.3- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
5.4 - Apresentar comprovante de quitação eleitoral;
5.5- Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
5.6- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovado por meio de Atestado Médico Admissional;
5.7- Ter sido aprovado em todas as etapas do processo seletivo; 4.8- Não acumular cargos, empregos e/ou funções públicas, salvo os casos previstos no art.37, XVI, "c" da Constituição Federal;
5.8 Carteira Nacional de Habilitação para o cargo de operador de máquinas.

6- DOS CARGOS, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO E REMUNERAÇÃO

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
OPERADOR DE MÁQUINAS: Patrola	01+ C.R*	40 horas semanais	Formação Completa em Ensino Fundamental. Carteira Nacional de Habilitação.	R$ 3.128,88
MONITOR	1 + C.R*	40 horas semanais	Ensino médio	R$ 1.323,59

*CADASTRO DE RESERVA

7- DAS CARACTERÍSTICAS DA FUNÇÃO
7.1- Cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS:
• Operar máquina, conduzindo-a e controlando painel de comandos e instrumentos, manobrando-a, dirigindo-a, posicionando o mecanismo da mesma segundo as necessidades do trabalho, com o intuito de viabilizar o mesmo.
• Zelar pelas boas condições da máquina, vistoriando-a e realizando pequenos reparos, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, de água e óleo, testando o freio, a parte elétrica, detectando problemas mecânicos, identificando sinais sonoros, luminosos ou visuais, checando indicações dos instrumentos do painel, lubrificando-a, solicitando manutenção quando necessário, entre outros, visando contribuir na conservação e segurança da máquina.
• Zelar pelas condições de segurança dos demais e de si mesmo e evitar acidentes, atentando para normas e procedimentos preestabelecidos, bem como utilizando equipamentos de proteção e/ou segurança quando necessário.
• Prestar socorro e/ou remover veículos, quando necessário, operando comandos e/ou mecanismos da máquina, possibilitando a execução da tarefa necessária.
• Realizar outras atribuições compatíveis com as acima descritas, conforme demanda e a critério de seu superior imediato.

7.2- Cargo de MONITOR:
• Auxiliar no preparo de expedientes administrativos que se fizerem necessários nas diversas unidades, sob orientação;
• Prestar apoio no controle de entrada e saída de materiais, ferramentas e equipamentos no ambiente de trabalho bem como como cuidar do registro de frequência dos servidores;
• Inteirar-se dos trabalhos desenvolvidos em cada setor, visando colaborar e facilitar a obtenção de dados, documentos ou outras solicitações dos superiores;
• Operar equipamentos diversos, tais como: projetor multimídia; aparelhos de fax, máquinas fotocopiadoras/duplicadoras e outros;
• Produzir, reproduzir e processar, fotografias, slides, microfilmes, jornais, revistas ou livros, negativos e celulose; Localizar, organizar, classificar e manter atualizado o acervo de multimídia; Zelar pela higiene, limpeza, conservação e boa utilização dos equipamentos e instrumentos utilizados sob sua responsabilidade, solicitando junto à chefia os serviços de manutenção;
• Dirigir veículos automotores;
• Realizar e atender chamadas telefônicas, anotar e enviar recados;
• Manter, organizar, classificar e atualizar arquivos, fichários, livros, publicações e outros documentos, para possibilitar controle e novas consultas;
• Realizar serviços auxiliares no processo de aquisição e processamento técnico; Executar serviços auxiliares de preparação para restauro e conservação do material bibliográfico e não bibliográfico;

• Atender ao público em geral, averiguando suas necessidades para orientá-los e/ou encaminhá-los às pessoas e/ou setores competentes;
• Receber, entregar, levar e buscar documentos, materiais de pequeno porte, livros e outros, através de malote e protocolo, providenciando os registros necessários de empréstimos e devoluções e afixar materiais de expedientes;
• Participar de programa de treinamento, quando convocado;
• Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
• Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;
• Conduzir veículos automotores no exercício das funções do cargo;

8- DATA, HORA E LOCAL DAS PROVAS
OPERADOR DE MÁQUINAS
8.1- O cronograma de realização da prova prática para o cargo de operador de máquinas será divulgada no dia 10 de Fevereiro de 2020 no Site da Prefeitura Municipal de Brusque (https://portal.brusque.sc.gov.br/), bem como afixada no mural da Secretaria de Obras.
8.2- Os candidatos deverão se apresentar nas dependências da Secretaria Municipal de Obras Públicas, localizado na rua Ivandro Bruns, 411 - Nova Brasília, Brusque – SC, no dia e horário estabelecidos para a realização da prova prática.

MONITOR
4.1- A prova realizar-se-á no dia 16 de Fevereiro de 2020, das 14h30min às 17h00min, em local a ser definido pela Prefeitura Municipal de Brusque, dependendo da quantidade de candidatos inscritos.
4.2- O local de prova será divulgado no dia 13 de Fevereiro de 2020, no site da Prefeitura Municipal e no mural da Secretaria de Obras.

9- DA PROVA PRÁTICA, CLASSIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO
9.1- Para o cargo de operador de máquinas- patrola:
9.1.1- Os candidatos inscritos para o cargo de operador de máquinas- patrola, serão submetidos a prova prática que tem por objetivo avaliar a aptidão do candidato para o exercício das atividades inerentes à função especificadas no item 6.
9.1.2- Estará classificado para realizar a Prova prática, o candidato que comprovar no mínimo de 6 (seis) meses de tempo de serviço, por meio do registro constante na Carteira de Trabalho – CTPS, ou de declaração ou certidão de tempo de serviço (em papel timbrado) assinada pelo responsável da emissão.
9.1.3- Todos os candidatos inscritos e que comprovarem os 6 (seis) meses de tempo de serviço, deverão ser submetidos a prova prática com caráter classificatório e eliminatório e não caberá recurso, a qual consistirá na realização de tarefas inerentes à natureza de cada modalidade ao cargo a ser exercido, observando-se os critérios seguintes:

CARGO	ATIVIDADE PROVA PRÁTICA
Operador de Máquinas	Ligar o equipamento; Tomar todas as precauções de segurança antes de iniciar a sua operação; Conduzir o veículo/ equipamento até local determinado pelo avaliador, atentando para todas as normas técnicas de segurança e condução do equipamento, bem como para as determinações do Código de Trânsito Brasileiro; Realizar uma ou mais operações típicas do veículo ou equipamento, nos termos da Folha de Tarefas; Manuseiodoequipamento;

9.1.4- Será atribuída nota zero na prova prática, ao candidato que, por qualquer razão, chegar com atraso, não comparecer ou comparecer em local e horário diverso ao divulgado no dia 14 de Novembro de 2019.
9.1.5- Por razões de ordem técnica ou meteorológica poderá ser transferida a data, local e horário da realização da prova prática. Os candidatos serão avisados por comunicado no endereço eletrônico do processo seletivo, por aviso fixado no mural ou porta de entrada principal do local anteriormente marcado para a sua realização, quando o evento determinante da alteração for de natureza imprevisível;
9.1.6- Os candidatos deverão comparecer ao local e horário determinados no item 8.1 deste edital:
a) Munidos de documento de identificação pessoal, sem o qual não poderão ingressar no local; deverão apresentar ainda a Carteira Nacional de Habilitação categoria C que os autorize a conduzir o veículo e ou equipamento.
b) Trajados e calçados adequadamente para a execução das tarefas da prova prática, não sendo admitidos candidatos sem calçado, calçado aberto ou sem peça de vestuário.
9.1.7- Os candidatos declaram, ao inscrever-se, gozar de perfeita saúde e estarem aptos para realizar as tarefas que lhe forem determinadas.
9.1.8- Durante a realização da prova prática é proibido fumar ou ingerir qualquer medicamento ou alimento e usar equipamento de som ou eletrônico de qualquer natureza, bem como de manuais ou instrucionais.
9.1.9- O candidato poderá trazer e beber água acondicionada em garrafa de material plástico.
9.1.10- Durante a realização da Prova Prática serão avaliados os seguintes quesitos:
• Organização no trabalho;
• Eficiência na operação do processo;
• Segurança na execução das atividades;
• Limpeza e manutenção do patrimônio.
9.1.11- A avaliação da Prova Prática será feita por dois avaliadores, designados pela PREFEITURA. Os avaliadores preencherão, para cada candidato, uma ficha de avaliação, atribuindo notas de 0 a 10 para cada um dos quesitos descritos no item anterior.
9.1.12- O preenchimento das vagas será efetuado pela ordem decrescente de classificação, levando-se em conta, a nota final, caso haja vaga disponível;
9.1.13- Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização da prova prática, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munidos de comprovante de inscrição e documento de identificação original, o qual deverá estar em perfeitas condições, de maneira a permitir, com clareza, a identificação do candidato;
9.1.14- No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão ou Boletim de Ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova;
9.1.15- Não haverá segunda chamada para a prova prática em etapa única deste Processo Seletivo, ficando o candidato ausente, por

qualquer motivo, eliminado do certame;
9.1.16- A pontuação do tempo de serviço para os cargos com prova prática consistirá em 0,07 para cada mês de serviço na área correlacionada com o cargo pretendido, sendo que a nota máxima total será 10.
9.1.16.1- Para o cálculo da pontuação dos cargos com prova prática será utilizada a seguinte fórmula:
PF=(PTS X 0,3) + (PPA X 0,7) Na qual:
PF= Pontuação Final;
PTS = Pontuação do Tempo de Serviço;
PPA = Pontuação da prova prática;
9.9.16.2- Estará classificado o candidato que obter, no mínimo, 5 (cinco pontos) .

9.2 Para o cargo de monitor:
9.2.1- Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização da prova objetiva, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munidos de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento de identificação original, o qual deverá estar em perfeitas condições, de maneira a permitir, com clareza, a identificação do candidato;
9.2.2- O candidato somente poderá deixar o local de prova depois de decorrido 01 (uma) hora de início da prova, sendo automaticamente eliminado do certame aquele que não atender a este dispositivo;
9.2.3- Os 3 (três) últimos candidatos somente poderão deixar o recinto de uma vez só, após o último candidato ter concluído a sua prova;
9.2.4- A prova de que trata o presente Edital compor-se-á de 20 (vinte) questões objetivas, sendo 10 (dez) questões de conhecimentos específicos, com o valor de 0,5 (zero vírgula cinco) pontos para cada questão e 10 (dez) questões de conhecimentos gerais, com valor de 0,5 (zero vírgula cinco) para cada questão;

Conhecimentos específicos:
Legislação: Lei nº 8666, Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Brusque, Estatuto do Servidor Público de Brusque.
Atribuições do Cargo de Monitor.
Arquivologia.
Informática Básica.
Noções de atendimento ao Público.
Ética e Moral.

Conhecimentos gerais:
Análise de assuntos relevantes e atuais das áreas de política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, esporte, história, turismo, relações internacionais, desenvolvimento sustentável e ecologia, suas inter-relações e suas vinculações históricas.
Língua Nacional; Compreensão e interpretação de pequenos textos. Emprego de maiúsculas; Acentuação gráfica; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego, formas de tratamentoe colocação. Emprego dos sinais de pontuação e Grafia.
Matemática: Aritmética; Raciocínio Lógico; Equações; Razão e Proporção, Regra de três simples; Porcentagem; Conjuntos; Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais – propriedades, operação e representação; Análise combinatória, eprobabilidade básica; Geometria analítica: ponto, reta e circunferência; Estatística básica.

9.2.5- Estará classificado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver na Prova Objetiva 06 (seis) pontos do total geral da nota;
9.2.6- Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
a) Prestar a prova sem que esteja portando documento de identificação (Carteira de Identidade, Carteira de Motorista, CTPS);
b) Ingressar no estabelecimento da prova, após o fechamento da sala;
c) Substituir a folha de respostas, por erro do candidato;
d) Valer-se de qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, relógios digitais, telefone celular, agendas eletrônicas, pagers, bips, walkmann, ou qualquer outro equipamento similar.
9.2.7- No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão ou Boletim de Ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova;
9.2.8- Não haverá segunda chamada para a prova objetiva em etapa única deste Processo Seletivo, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do certame;
9.2.9- Após identificado e instalado, o candidato somente poderá ausentar-se da sala acompanhado de fiscal.

10- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
10.1- Ocorrendo empate na pontuação aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).
10.2- Para os candidatos que não se enquadrarem no item anterior, na hipótese de igualdade de pontos, o desempate será feito através dos seguintes critérios de desempate:
a) Maior idade;

11. - DA LISTA DE INSCRIÇÃO
11.1.- A lista dos candidatos inscritos será divulgada em 10 de Fevereiro de 2020, juntamente com o cronograma de realização da prova prática, em ordem alfabética sem classificação, no Site da Prefeitura Municipal de Brusque (https://portal.brusque.sc.gov.br/), bem como afixada no mural da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
11.2 O candidato deverá tomar conhecimento do local e horário da realização da prova prática e objetiva e dos requisitos para a realização da mesma.

12- DO RESULTADO PRELIMINAR
12.1- As listagens dos aprovados na ordem decrescente de classificação serão divulgadas em 25 de Fevereiro de 2020, através do site da Prefeitura Municipal de Brusque, no endereço eletrônico: https://portal.brusque.sc.gov.br/ .

13- DO RECURSO
13.1- O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da classificação preliminar do Processo Seletivo. O recurso deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Obras nos dias 26 de Fevereiro de 2020 das 08:00 as 16:00 horas.
13.2- O recurso, cujo modelo encontra-se disponibilizado no Anexo IV do presente Edital, para ser aceito deverá ser fundamentado e assinado pelo candidato, apontando com clareza o(s) ponto(s) da sua irresignação, sob pena de ser, preliminarmente, indeferido.
13.3- Não será aceito recurso via postal, via fax ou via correio eletrônico, tampouco será aceito recurso fora da data especificada no item 11.1; todavia, será admitida a interposição de recurso por intermédio de procurador, munido com procuração pública com poderes específicos para esse ato.
13.4 Caso não haja manifestação da parte interessada, o resultado provisório será considerado como resultado final.

14- DO RESULTADO FINAL
14.1. O resultado final será publicado no dia 28 de fevereiro de 2020, através do site da Prefeitura Municipal de Brusque, no endereço eletrônico: https://portal.brusque.sc.gov.br/ bem como no Diário Oficial dos Municípios - DOM.
14.2. Contra o Resultado final não caberá mais recurso.

15- DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO
15.1- O candidato aprovado e convocado para trabalhar, deverá apresentar no Recursos Humanos através da Secretaria Municipal de Obras na data e horários fixados por este departamento, CÓPIA e ORIGINAL dos seguintes documentos:
a) 1 (uma) foto 3x4 recente e com data.
b) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (folhas da identificação);
c) PIS;
d) CPF;
e) Carteira de Identidade;
f) Título de Eleitor;
g) Comprovante de residência (fatura de água ou energia elétrica, contrato de locação com firma reconhecida no cartório ou declaração com firma reconhecida no cartório, acompanhado de fatura de água ou energia em nome do declarante;
h) Quitação das obrigações militares, para os homens (desobrigado acima de 46 anos);
i) Certidão de casamento ou nascimento conforme o caso;
j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
k) Certidão de Quitação Eleitoral, que poderá ser retirada no site do Tribunal Regional Eleitoral (www.tre-sc.gov.br);
l) Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinares, no exercício do cargo ou função pública (Anexo I deste Edital);
m) Declaração de não exercer cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas federal, estadual ou municipal (Anexo II deste Edital);
n) Declaração de bens (Anexo III);
o) Diploma ou Certificado de Conclusão de escolaridade;
p) CPF de todos os dependentes (filhos e cônjuge).
q) CNH, para os cargos que exijam;

15.2 Os candidatos aprovados e convocados para trabalhar, via Edital de Convocação, que não comparecerem no horário marcado para aceitação da vaga e para a realização do exame médico admissional, perderá a vez para os subseqüentes da lista de classificação.
15.3 Estará automaticamente desclassificado o candidato que deixar de apresentar o documento original, quando for solicitado.

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1- Será automaticamente eliminado do certame e cancelada sua inscrição o candidato que obteve rescisão de contrato por justa causa, na Prefeitura Municipal de Brusque;
16.2- Não havendo candidatos classificados no processo seletivo, as vagas remanescentes serão preenchidas de acordo com os critérios a serem estabelecidos pela Secretaria de Orçamento e Gestão.
16.3- O candidato que no ato da inscrição prestar declarações falsas, inexatas ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais;
16.4- O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital, e valerá como aceitação tácita das normas estabelecidas para o presente processo seletivo.
16.5- O presente edital poderá ser cancelado ou alterado de acordo com os interesses da Administração, não gerando para tanto nenhum direito adquirido aos candidatos.
16.6- O candidato aprovado no Processo Seletivo e convocado para trabalhar, receberá seu salário pela Caixa Econômica Federal, agência Brusque, cuja data da assinatura do contrato de abertura de conta será informada pela sua respectiva secretaria.
16.7- O candidato convocado para trabalhar e que estiver com restrição no CPF, deverá regularizá-lo junto à Receita Federal, o mais breve possível, sob pena de não ter seu salário depositado na conta em razão da irregularidade.
16.8- A aprovação e classificação final no Processo Seletivo geram para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação. Durante o período de validade do Processo Seletivo, a Prefeitura Municipal de Brusque reserva-se no direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e respeitados os limites de gastos com pessoal, até o número de vagas existentes, observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados.
16.9 Incorporar-se-ão neste edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções, bem como editais complementares, ratificações do edital, ou resoluções referente ao processo de seleção que vierem a ser expedidos.
16.10 É de inteira responsabilidade do candidato, manter seu contato telefônico atualizado, enquanto estiver participando do processo seletivo, por meio de requerimento.
16.11- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Orçamento e Gestão.

Brusque, 24 de Janeiro de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria da Fazenda

EDITAL Nº 002-2020- PROCESSO SELETIIVO

Publicação Nº 2325865

Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento de Gestão no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais nºs 2.174/97, 2.270/98, 3248/09, 218/2013, faz saber que estão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à contratação de Médico Clínico Geral e Médico Especialista em Psiquiatria, em caráter temporário a fim de atender necessidade de excepcional interesse público, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que se regerá pelas normas dispostas neste edital.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1- O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que rege o Processo Seletivo Simplificado, antes de realizar sua inscrição.
1.2- Os cargos, número de vagas, carga horária, habilitação e remuneração estão especificados no quadro constante do item 5 deste edital.
1.3- O exercício da função poderá exigir a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados, bem como a prestação de serviço externo e desabrigado; atendimento ao público.
1.4- O critério de seleção do presente Processo Seletivo consistirá de comprovação de tempo de serviço no cargo e avaliação de títulos para os cargos de nível superior, e para o cargo de nível médio, consistirá em prova prática e comprovação de tempo de serviço.
1.5- O prazo de validade do presente processo seletivo é de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação do resultado final, prorrogável uma única vez por igual período, a critério do Poder Executivo.
1.6- O presente processo seletivo dá-se em razão da impossibilidade de nomeação de servidores efetivos, tendo em vista o número de cargos preenchidos e a necessidade de contratação temporária para substituição em caso de afastamentos temporários de servidores efetivos, e em carácter emergencial.

2- DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO

Cargo	Requisitos
Médico Clínico Geral	Formação em nível de graduação em medicina e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.
Médico especialista em PSIQUIATRIA	Formação em nível de graduação em medicina; Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional; Comprovante de residência médica, com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina.

3- DO PERÍODO, HORÁRIO, LOCAL DE ENTREGA E DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO
3.1- O candidato deverá ler atentamente o Edital do Processo Seletivo e no ato da inscrição deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se após a confirmação, o único responsável pelas mesmas.
3.2- As inscrições serão realizadas junto a Secretaria de Saúde, setor de Recursos Humanos, localizado na Rua Germano Schaefer, 3º andar, na praça da cidadania, Centro, Brusque-SC, no período de 27 de Janeiro a 07 de Fevereiro de 2020 de segunda a sexta feira, exceto feriados, no seguinte horário: das 12h às 17h.
3.3- O candidato inscrito deverá apresentar, uma cópia dos seguintes documentos, na seguinte ordem:
a) Ficha de inscrição;
b) Certidão/atestado de tempo de serviço (em papel timbrado) devidamente assinada pelo responsável pela emissão do documento (considerado até 31/12/2019), ou cópia dos contratos registrados na CTPS em atividades no cargo;
c) Diploma ou Certificado de curso superior de medicina;
d) Comprovante de registro no CRM.
e) Registro da especialidade no CRM (para os especialistas)
f) comprovante de Residencia médica na especialidade para qual se inscreveu. (para os especialistas)
3.4- Não serão aceitos documentos posteriores a validação da inscrição.
3.5- Não será exigido qualquer valor a título de condição para inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
3.6- Não será aceito inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico, tampouco será aceito inscrição fora da data especificada no item 3.2; todavia, será admitida a inscrição por intermédio de procurador, munido com procuração pública com poderes específicos para esse ato.
3.7- Será indeferida a inscrição incompleta, que contiver dados falsos ou incorretos, ou que não atender de qualquer maneira as regras deste edital.

4- DOS REQUISITOS GERAIS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA
4.1- Ter Formação exigida para o cargo na qual se inscreveu e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional para os cargos que exijam;
4.2 - A nacionalidade brasileira ou equiparada;
4.3- Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
4.4 - Apresentar comprovante de quitação eleitoral;

4.5- Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
4.6- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovado por meio de Atestado Médico Admissional;
4.7- Ter sido aprovado em todas as etapas do processo seletivo;
4.8- Não acumular cargos, empregos e/ou funções públicas, salvo os casos previstos no art.37, XVI, "c" da Constituição Federal;

5 - DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Médico Clinico Geral	1 vaga + C.R*	40 horas semanais	R$ 14.933,30 + R$ 308,00 Auxilio Alimentação
Médico Clinico Geral	1 vaga + C.R*	20 horas semanais	R$ 7.466,65 + R$ 154,00 Auxilio Alimentação
Médico especialista em Psiquiatria	1+ C.R*	20 horas semanais	R$ 7.941,52 + R$ 154,00 vale-alimentação
Médico especialista em Psiquiatria	1+ C.R*	40 horas semanais	R$ 15.883,04 + R$ 308,00 vale-alimentação

*CADASTRO DE RESERVA.
5.2- O Local de trabalho ficará a critério ou interesse da Prefeitura Municipal de Brusque. Podendo este vir a atuar em qualquer Unidade Básica de Saúde ou em outros serviços, ou até em outras Secretarias Municipais.
5.3- Poderá ocorrer o remanejamento da lotação do servidor a qualquer momento durante o contrato, a critério da administração.

6- DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO
6.1- Médico Especialista
Responsabilidades e atribuições
• Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, aplicar recursos de medicina terapêutica e preventiva à comunidade;
• Requisitar exames complementares de acordo com os protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
• Analisar interpretar resultados de exames de Raio-X, Biométrico, Hematológico e outros, comparando-os com os padrões normais para conformar o diagnóstico;
• Prescrever medicamentos, respeitando a política municipal de Assistência FARMACÊUTICA, indicando dosagem e respectiva via de administração;
• Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento e evolução da doença;
• Emitir atestados de saúde e aptidão física e mental, do óbito, para atender determinações legais;
• Atender emergências, cirurgias e traumatológicas;
• Participar de campanhas de saúde comunitária de caráter preventivo;
• Disponibilizar todos procedimentos de sua área de especialização aos usuários do SUS;
• Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação superior.

6.2- Médico Clinico Geral
Responsabilidades e atribuições
· Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita;
· Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
· Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde e, quando necessário, no domicílio;
· Realizar as atividades clínicas correspondentes ás áreas prioritárias na intervenção da atenção Básica, definidas nas normas e diretrizes da estratégia de saúde coletiva vigente no país;
· Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
· Fomentar a criação de grupos de patologias especificas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental entre outros que se fizerem necessários;
· Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável;
· Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;
· Executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência, participando da elaboração dos relatórios mensais a serem produzidos pela unidade de saúde;
· Estar comprometido com a pessoa inserida no seu contexto biopsicossocial, cuja atenção não deve estar restrita a problemas de saúde rigorosamente definidos;
· Seu compromisso deve envolver, também, ações com indivíduos saudáveis, abordando aspectos de promoção, prevenção e educação para saúde;
· Valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico de confiança;
· Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na US de origem, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência;
· Realizar pequenas cirurgias ambulatórias;
· Indicar internação hospitalar quando necessário;
· solicitar exames complementares de acordo com os protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
· Fazer prescrições de medicamentos de acordo com a política municipal de Assistência Farmacêutica;
· Verificar e atestar óbito;
· Acatar seu remanejamento para qualquer unidade da rede municipal, atendendo necessidade ou posicionamento estratégico de readequação;
· Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, aplicar recursos de medicina terapêutica e preventiva à comunidade;

· Analisar e interpretar resultados de exames de raio-x, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com os padrões normais, para confirmar e informar o diagnóstico;
· Prescrever medicamentos, indicando dosagem e a respectiva via de administração;
· Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento e evolução da doença;
· Emitir atestados de saúde e aptidão física e mental, de óbito, para atender determinações legais;
· Atender emergências clínicas, cirúrgicas e traumáticas;
· Atender convocação da Secretaria Municipal de Saúde para participar de curso, treinamento e atividades afins que estejam ligas à sua área de atuação;
· Participar de campanhas de saúde comunitária de caráter preventivo;
· Exercer outras atividades, compatíveis com a sua formação, previstas em Lei, regulamento ou por determinação superior.

7- A CLASSIFICAÇÃO E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

7.1 - Para os Cargos de Médico Clínico Geral:
7.1.1- O preenchimento das vagas será efetuado pela ordem decrescente de pontuação final, observando-se, para tanto, os critérios de pontuação específica para cada cargo conforme disposto abaixo:

a) Tempo de serviço:

	PONTOS
Por mês de serviço trabalhado na área, considerado até 31/12/2019.	1,0
Por mês de serviço - durante o período de residência médica na especialidade para qual se inscreveu	0,5

b) Habilitação, na área que pretende atuar:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Diploma de Conclusão de Graduação	10
Diploma de Conclusão de Pós-Graduação/ Especialização	20
Diploma de Conclusão de Mestrado	30
Diploma de Conclusão de Doutorado	40

7.2.2- Para cálculo da pontuação será utilizada a seguinte fórmula:

PF = PMH + PTS Na qual:
PF = Pontuação Final;
PMH = Pontuação da Maior Habilitação;
PTS = Pontuação do Tempo de Serviço.

8- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
8.1- Ocorrendo empate na pontuação aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).
8.2- Para os candidatos que não se enquadrarem no item anterior, na hipótese de igualdade de pontos, o desempate será feito através dos seguintes critérios de desempate:
a) Candidato mais idoso;
b) Maior tempo de serviço correlacionado ao cargo;

9 - DA LISTA DE INSCRIÇÃO E DO RECURSO
9.1- A lista dos candidatos inscritos será divulgada em 11 de Fevereiro de 2020, em ordem alfabética sem classificação, no Site da Prefeitura Municipal de Brusque https://portal.brusque.sc.gov.br/ .
9.2- O candidato poderá interpor recurso do resultado da lista de inscrição, devidamente fundamentado, apontando com clareza o(s) ponto(s) que deseja contestar sob pena de não ser admitido seu recurso, que deverá ser apresentado na Secretaria de Saúde, setor de Recursos Humanos localizado na Rua Germano Schaefer, 3º andar, na praça da cidadania, Centro, Brusque-SC no dia 12 de Fevereiro de 2020 no seguinte horário: das 12h às 17h.

10 – DA LISTA FINAL DE INSCRITOS
10.1- A lista dos candidatos pós recurso, será divulgada em 14 de Fevereiro de 2020, em ordem alfabética sem classificação, no Site da Prefeitura Municipal de Brusque https://portal.brusque.sc.gov.br/ .

11- DO RESULTADO PRELIMINAR
11.1- As listagens dos aprovados na ordem decrescente de classificação serão divulgadas em 14 de Fevereiro 2020, através do site da Prefeitura Municipal de Brusque, no endereço eletrônico: https://portal.brusque.sc.gov.br/

12- DO RECURSO
12.1- O candidato poderá interpor recurso do resultado preliminar, devidamente fundamentado, apontando com clareza o(s) ponto(s) em que deseja combater, sob pena de não ser admitido seu recurso, os quais deverão ser apresentados na Secretaria de Saúde, setor de Recursos Humanos localizado na Rua Germano Schaefer, 3º andar, na praça da cidadania, Centro, Brusque-SC no dia 17 de Fevereiro de 2020 no seguinte horário: das 12h às 17h.
12.2- Não será aceito recurso via postal, via fax ou via correio eletrônico, tampouco será aceito recurso fora da data especificada no item

12.1; todavia, será admitida a interposição de recurso por intermédio de procurador, munido com procuração pública com poderes específicos para esse ato.
12.3- Caso não haja manifestação da parte interessada, o resultado provisório será considerado como resultado final.

13- DO RESULTADO FINAL
13.1- O resultado final será publicado no dia 19 de Fevereiro de 2020, através do site da Prefeitura Municipal de Brusque, no endereço eletrônico:https://portal.brusque.sc.gov.br/ , bem como no Diário Oficial dos Municípios - DOM.
13.2- Contra o Resultado final não caberá mais recurso.

14- DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO
14.1- O candidato aprovado e convocado para trabalhar, deverá apresentar no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brusque na data e horários fixados por este departamento, CÓPIA e ORIGINAL dos seguintes documentos:
a) CTPS (folhas da identificação);
b) PIS;
c) CPF;
d) Carteira de Identidade;
e) Título de Eleitor;
f) Comprovante de residência (fatura de água ou energia elétrica, contrato de locação ou declaração com firma reconhecida no cartório;
g) Certidão de casamento ou nascimento conforme o caso;
h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
i) Comprovação relativa a quitação militar, para os homens (desobrigado acima de 46 anos);
j) Certidão de quitação eleitoral, que poderá ser retirada no site do Tribunal Regional Eleitoral (www.tre-sc.gov.br);
k) Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato (anexo I deste Edital);
l) Declaração que não sofreu penalidade disciplinar no exercício do cargo ou função pública, fornecida pelo candidato (anexo II deste Edital);
m) Declaração de bens (anexo III deste Edital);
n) Certificado Escolar exigido para o cargo;
o) Foto 3X4;
p) Comprovante de qualificação cadastral do e-Social.
(http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).
q) CPF de cônjuge e filhos.
r) Registro no Conselho de Registro Profissional
14.2 Os candidatos aprovados e convocados para trabalhar, via Edital de Convocação, Publicados no site https://portal.brusque.sc.gov.br/ , os que não comparecerem no horário marcado para aceitação da vaga e para a realização do exame médico admissional, perderá a vez para os subsequentes da lista de classificação.

15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1- Será automaticamente eliminado do certame e cancelada sua inscrição o candidato que obteve rescisão de contrato por justa causa, na Prefeitura Municipal de Brusque, ou, exoneração por Processo Administrativo disciplinar;
15.2- Não havendo candidatos classificados no processo seletivo, as vagas remanescentes serão preenchidas de acordo com os critérios a serem estabelecidos pela Secretaria de Orçamento e Gestão.
15.3- O candidato que no ato da inscrição prestar declarações falsas, inexatas ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais;
15.4- O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital, e valerá como aceitação tácita das normas estabelecidas para o presente processo seletivo.
15.5- O presente edital poderá ser cancelado ou alterado de acordo com os interesses da Administração, não gerando para tanto nenhum direito adquirido aos candidatos.
15.6- O candidato aprovado no Processo Seletivo e convocado para trabalhar, receberá seu salário pela Caixa Econômica Federal, agência Brusque, cuja data da assinatura do contrato de abertura de conta será informada pela sua respectiva secretaria.
15.7- O candidato convocado para trabalhar e que estiver com restrição no CPF, deverá regularizá-lo junto à Receita Federal, o mais breve possível, sob pena de não ter seu salário depositado na conta em razão da irregularidade.
15.8- A aprovação e classificação final no Processo Seletivo geram para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação. Durante o período de validade do Processo Seletivo, a Prefeitura Municipal de Brusque reserva-se no direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e respeitados os limites de gastos com pessoal, até o número de vagas existentes, observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados.
15.9- É de inteira responsabilidade do candidato, manter atualizado o seu contato telefônico, enquanto estiver participando do processo Seletivo, por meio de requerimento.
15.10- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Orçamento e Gestão.

Brusque, 24 de Janeiro de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

PORTARIA Nº 13.187-2019

Publicação Nº 2325015

PORTARIA N. 13.187, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.
Concede gratificação na forma que especifica.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o art. 97 da Lei Complementar Municipal n. 147, de 25 de setembro de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), que permite a concessão de gratificação de função de confiança ao servidor efetivo, que desempenha atividades de especial responsabilidade, além daquelas atribuídas ao seu cargo,

Considerando o Memorando expedido pela Secretaria de Saúde, datado de 13 de janeiro de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor Gilberto Carlos Silveira de Avila, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Vigilância Sanitária, matrícula 722650-0, lotado na Secretaria de Saúde/Vigilância Sanitária, gratificação de função de confiança no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento do cargo de origem, conforme previsto no art. 97 da Lei Complementar Municipal n. 147, de 25 de setembro de 2009 e alterações, a partir de 14 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 12.839/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 20 de janeiro de 2020.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 197-2020

Publicação Nº 2325863

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 197/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4163370	1	ALEXSANDER MEDEIROS	Secretaria de Trânsito e Mobilidade	27/01/2020	15/02/2020	20

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 24 de Janeiro de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RENATO BIANCHI
Secretaria de Trânsito e Mobilidade
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

Caçador

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

Publicação Nº 2325025

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 07/2020 – PREGÃO PRESENCIAL – 04/2020-PREFEITURA

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PAVEMENT CLASSIFICATION NUMBER (PCN) DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM DO AEROPORTO CARLOS ALBERTO DA COSTA NEVES, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 11/02/2020 às 14hrs00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 11/02/2020 às 14h15min. Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.
Caçador-SC, 24 de janeiro de 2020.

ALENCAR MENDES
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 8.549

Publicação Nº 2325104

DECRETO Nº 8.549 de 24 de janeiro de 2020.

Suplementa e anula dotações do orçamento geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2020.

O VICE-PREFEITO, no exercício do cargo de Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto, no art. 16, incisos I, II, III, da Lei nº 3.580, de 19 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2020.
DECRETA:

Art. 1º. Fica suplementada a importância de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) na seguinte dotação do orçamento geral do Município:

2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
2005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.365.11.2.111 – MANUTENÇÃO DE PARCERIAS COM ENTIDADES DE APOIO AO ENSINO
3.3.50.00.00 – 0.1.01 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (128) ..... R$ 800.000,00

Art. 2º. Para atender o disposto no art. 1º ficam anuladas parcialmente as dotações a seguir especificadas:

2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO
2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.11. 2.29 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
3.3.90.00.00 – 0.1.01 – Aplicações Diretas (98) ..... R$ 200.000,00
4.4.90.00.00 – 0.1.01 – Aplicações Diretas (99) ..... R$ 600.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 24 de janeiro de 2020.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

Osório Elias Timmermann - SECRETÁRIO DA FAZENDA.

INFORMATIVO ADITIVO N° 54°

Publicação Nº 2325287

INFORMATIVO DE ENVIO DE ADITIVO DE CONTRATO PARA ASSINATURAS Nº 54/2019
Informamos o envio por e-mail do aditivo de CONTRATO: 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2019, do Município de Caçador, , para assinatura do (s) representantes da (s) empresa (s): Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA.
O (s) aditivo (s) do (s) contrato (s) assinado (s) deverá ser entregue no endereço: Av. Santa Catarina Nº 195 – Centro, CEP 89500-124, Caçador/SC, em no máximo três dias úteis prorrogáveis por igual período, a contar do primeiro dia desta publicação. O despacho deverá conter 3 (três) vias assinadas encaminhadas por SEDEX, transportadora ou pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Caçador.
Para os representantes que não são do estado de Santa Catarina, poderá ser dilatado o prazo conforme justificativa e necessidade, e ambas devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Caçador, ou pelo site em seu protocolo online www.cacador.sc.gov.br, ou ainda encaminhadas para o e-mail licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.
O responsável pela assinatura, deve enviar por e-mail ou junto com as vias do(s) aditivo(s) de CONTRATO(S), as certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
Na ausência do retorno do (s) aditivo(s) do(s) Contrato(s), e apresentação das certidões atualizadas de regularidade fiscal, no prazo estabelecido, ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento contratual.

Caçador, 24 de janeiro de 2020.

INFORMATIVO ATA N° 01°

Publicação Nº 2325277

INFORMATIVO DE ENVIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA ASSINATURAS Nº 1°/2020
Informamos o envio por e-mail da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2020, N° 02/2020, N° 03°/2020, N° 04/2020, N° 05/2020, N° 06/2020, N° 07/2020, N° 07/2020, N° 08/2020, N° 09/2020, N° 10/2020, N° 11/2020, N° 12/2020 da Prefeitura Municipal de Caçador, para assinatura do (s) representantes da (s) empresa (s): AGROVETERINÁRIA E PET SHOP DA ROSA LTDA EPP, VW COMERCIO ATACADISTA LTDA ME, TEMPO TESTES E MATERIAIS P/PSICOLOGIA E ORIENTACAO LTDA, PSICOSHOP COMÉRCIO DE LIVROS E FORMULÁRIOS EIRELI, AVALIAR PSICOLOGIA EIRELI – EPP, VW COMERCIO ATACADISTA LTDA ME, DÉCIO DRUCZKOWSKI – ME, MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA – ME, TYSKI E MACHOVSKI LTDA, GTA ATACADO E VAREJO EIRELI – EPP, FABIANO LERIN MILKIEVICZ- EPP, ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.
As Atas assinadas deverá ser entregue no endereço: Av. Santa Catarina Nº 195 – Centro, CEP 89500-124, Caçador/SC, em no máximo três dias úteis prorrogáveis por igual período, a contar do primeiro dia desta publicação. O despacho deverá conter 3 (três) vias assinadas encaminhadas por SEDEX, transportadora ou pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Caçador.
Para os representantes que não são do estado de Santa Catarina, poderá ser dilatado o prazo conforme justificativa e necessidade, e ambas devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Caçador, ou pelo site em seu protocolo online www.cacador.sc.gov.br, ou ainda encaminhadas para o e-mail licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.
O responsável pela assinatura, deve enviar por e-mail ou junto com as vias das ATA (S) DE REGISTRO DE PREÇO, as certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
Na ausência do retorno da Ata (s) de registro de preço, e apresentação das certidões atualizadas de regularidade fiscal, no prazo estabelecido, ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento contratual.

Caçador, 24 de janeiro de 2020.

Caibi

PREFEITURA

PORTARIA 113/20

Publicação Nº 2324270

PORTARIA Nº 113/20

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA do servidor NEIMAR JUNIOR WORM , matrícula 8063-2 , atuando no cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FISICA , com lotação junto ao Departamento Municipal de Educação ,com carga horária de 20 horas semanais para 40h/ semanais , conforme Lei Complementar 011/04 de 05 de Abril de 2004, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de Janeiro de 2020.

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Secretario de Administração

PORTARIA 114/20

Publicação Nº 2324272

PORTARIA N.º 114/20

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

REENQUADRAR, o Servidor Municipal NEIMAR JUNIOR WORM , matricula nº 8063-2, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora de Educação Fisica , enquadrado junto ao Departamento Municipal de Educação , com carga horária de 40 horas semanais, na Função de Coordenador pedagógico e CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE 60% (sessenta por cento) , por desempenho da função acima especificada, recebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria constantes no anexo IV da Lei Complementar nº 003/99, de 14 de Outubro de 1999 e alterações posteriores.
Revoga-se a Portaria 101/20

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e publique-se

Gabinete do prefeito, 20 de Janeiro de 2020.

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data acima

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de Administração

PORTARIA 115/20

Publicação Nº 2324285

PORTARIA Nº 115/20

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
EXINERAR A PEDIDO , a Senhora SCHEILA PINHEIRO , matricula n º 9386-6, atuando no cargo de SUPERVISOR CC 07 , como responsável pela coordenação do SCFV, com lotação junto a Secretaria Municipal de Assistência Social , com carga horária de 40 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2020 .

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de administração

PORTARIA 116/20

Publicação Nº 2324647

PORTARIA Nº 116/20

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
CONCEDER GRATIFICAÇÃO de 5% (cinco por cento) ao vencimento do Servidor Municipal Sr. EDSON ANTONIO CARLESSO, matricula 8240-6, exercendo a função de Contador, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, com jornada semanal de 40 horas, por motivo de incorporação de 01 triênio referente ao período aquisitivo de 01/2017 à 01/2020 conforme previsto no estatuto dos Servidores.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de Janeiro de 2020

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Secretaria Municipal de
Administração e Planejamento

PORTARIA 117/20

Publicação Nº 2324654

PORTARIA Nº 117/20

ELOI JOSÉ LÍBANO , Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
ADMITIR , o Senhor LUIZ FERNANDO SASSO ,matricula nº 9429-3, para atuar no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA , no período de 20/01/2020 à 18/12/2020, com lotação junto a Secretaria Municipal de Esportes , de acordo com a aprovação no Processo Seletivo nº 002/18, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de Janeiro de 2020 .

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal de Caibi

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de administração

PORTARIA 118/20

Publicação Nº 2324656

PORTARIA Nº 118/20

ELOI JOSÉ LÍBANO , Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
ADMITIR , o Senhor RAFAEL JUNIOR MATIELO ,matricula nº 9430-7, para atuar no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA , no período de 20/01/2020 à 18/12/2020, com lotação junto a Secretaria Municipal de Esportes , de acordo com a aprovação no Processo Seletivo nº 002/18, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de Janeiro de 2020 .

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal de Caibi

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de administração

PORTARIA 119/20

Publicação Nº 2324953

PORTARIA Nº 119/20

ELOI JOSÉ LÍBANO , Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
ADMITIR , o Senhor JEAN RICARDO DELAZERE ,matricula nº 9431-5, para atuar no cargo de SUPERVISOR CC 08 , com lotação junto a Secretaria Municipal de Saúde , com carga horária de 40 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de Janeiro de 2020 .

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal de Caibi

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de administração

PORTARIA 120/20

Publicação Nº 2324979

PORTARIA Nº 120/20

ELOI JOSÉ LÍBANO , Prefeito Municipal de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor Municipal NEIMAR JUNIOR WORM , matricula nº 8063-2 , PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FISICA , com carga horária de 40 horas semanais, lotado no Departamento Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 02/03/2017 à 01/03/2018, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo como início dia 21/01/2020 à 19/02/2020 .

Conceder 1/3 constitucional ao servidor.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de Janeiro de 2020

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de Administração

PORTARIA 121/20

Publicação Nº 2324981

PORTARIA Nº 121/20

ELOI JOSÉ LÍBANO , Prefeito Municipal de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, a Servidora Municipal SOLANGE MARIA PRIOR , matricula nº 8361-5 , PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL , com carga horária de 40 horas semanais, lotado no Departamento Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 01/02/2019 à 31/01/2020, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo como início dia 21/01/2020 à 19/02/2020 .

Conceder 1/3 constitucional a servidora.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de Janeiro de 2020

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de Administração

PORTARIA 122/20

Publicação Nº 2324998

PORTARIA Nº 122/20

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO , a Senhora PATRICIA STREGUE , matricula n º 9409-9, atuando no cargo de AUXILIAR DE CLASSE , com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação , com carga horária de 30 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de janeiro de 2020 .

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de administração

PORTARIA 123/20

Publicação Nº 2325082

PORTARIA N.º 123/20

ELOI LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

AUTORIZAR A CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PREMIO NÃO GOZADA , ao Servidor DEOCLECIO ANTONIO LOCATELLI , matricula 7942-1, ocupante do cargo de MOTORISTA , com lotação junto ao Departamento Municipal de Saúde , com carga horária de 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 2007 à 2012 e 2012 à 2017 , na rescisão, conforme artigo 80, parágrafo 3º da Lei Complementar nº 027/2013 de 27 de Julho de 2013 e alterações posteriores .

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do prefeito, 22 de Janeiro de 2020.

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data acima

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de administração

PORTARIA 124/20

Publicação Nº 2325085

PORTARIA Nº 124/20

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
EXONERAR por motivo de aposentadoria o servidor DEOCLECIO ANTONIO LOCATELLI , matrícula 7942-1 , do cargo de MOTORISTA , com lotação junto ao Departamento Municipal de Saúde ,com carga horária de 40 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de Janeiro de 2020.

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de administração

PORTARIA 125/20

Publicação Nº 2325112

PORTARIA Nº 125/20

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
READMITIR por motivo de gravidez, a Senhora MIRIVANE CANELLO , matricula n º 9432-2, para atuar no cargo de AUXILIAR DE CLASSE , no período de 22/01/2020 à 18/12/2020 , com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação , com carga horária de 30 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de Janeiro de 2020 .

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de administração

PORTARIA 126/20

Publicação Nº 2325199

PORTARIA Nº 126/20

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO , a Senhora EMANUELA CRISTINA DOS SANTOS , matricula n º 9423-4, atuando no cargo de AUXILIAR DE CLASSE , com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação , com carga horária de 30 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2020 .

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de administração

Camboriú

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 004/2020 - PMC

Publicação Nº 2324529

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 – PMC – LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COM COTA PRINCIPAL PARA OS ITENS 05 E 08 E EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA OS DEMAIS ITENS.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRITAS, BASE, RACHÃO E BICA CORRIDA, DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E VIAS MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS, COLOCAÇÃO EM PÁTIOS E CEMITÉRIOS MUNICIPAIS, PASSEIOS E PRAÇAS PÚBLICAS. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 11 (Onze) de Fevereiro de 2020, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 24 de Janeiro de 2020.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATOS DIA 20 A 24 JANEIRO 2020

Publicação Nº 2324699

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO

FMS

Contrato CIS AMFRI 2020
Contratado: CONS. INTER. DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMFRI - CIS AMFRI
Data: 02/01/2020 a 31/12/2020
Prazo: 31/12/2020
Valor: R$ 46.936,50 (quarenta e seis mil, novecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)
Objeto: CONTRATO DE PROGRAMA E RATEIO Nº 04/2020 QUE FORMALIZAM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI E O MUNICIPIO DE CAMBORIÚ.

PMC

Contrato CIS AMFRI 2020
Contratado: CONSÓRCIO INTER DE TURISMO COSTA VERDE E MAR- CITMAR
Data: 02/01/2020 a 31/12/2020
Prazo: 31/12/2020
Valor: R$ 76.191,57 (setenta e seis mil, cento e noventa e um reais e cinquenta e sete centavos)
Objeto: CONTRATO DE PROGRAMA E RATEIO Nº 04/2020 QUE FORMALIZAM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR- CITMAR E O MUNICIPIO DE CAMBORIÚ.

ADITIVO

PMC

Primeiro Termo Aditivo
Contrato: 027/2018
Processo: Tomada de Preços Nº. 009/2018
Contratado: THOME EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
Data: 20/01/2020
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE MURO PARA A DELEGACIA DE POLÍCIA DO BAIRRO MONTE ALEGRE NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, PLANILHAS E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO.

Objetivo do aditivo: DO PRAZO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o prazo contratual da obra por 90 (noventa) dias, vigorando de 23 de janeiro de 2020 a 22 de abril de 2020, apesar da obra estar finalizada quase em sua totalidade, tal aditamento faz-se necessário em virtude da solicitação de reajuste contratual de preços por parte da empresa, conforme previsto em contrato, em função do processo licitatório ter ocorrido em 2018; dessa forma, o pedido de prazo é necessário para o trâmite de pagamento, conforme informado no memorando apresentado pela arquiteta responsável e Delegacia de Polícia Civil.

Oitavo Termo Aditivo
Contrato: 011/2018
Processo: Tomada de Preços Nº. 001/2018
Contratado: CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Data: 22/01/2020
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE MUROS E EDIFICAÇÃO, EM VIRTUDE DAS OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA SANTA CATARINA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, PLANILHAS E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO.
Objetivo do aditivo: DA SUPRESSÃO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem suprimir o valor contratual da obra em R$ 2.094,65 (dois mil, noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos), devido a alteração de projeto onde foi substituída a alvenaria de vedação por alambrado em tubos de aço galvanizado com tela de arame galvanizada do ginásio de esportes, mantendo a funcionalidade do aditivo proposto de evitar evasão de bolas esportivas em direção à rua, podendo resultar em acidentes de trânsito em vários aspectos, conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Municipal de Planejamento.

Terceiro Termo Aditivo
Contrato: 033/2019
Processo: Tomada de Preços Nº. 008/2019
Contratado: A J POTTER & CIA LTDA
Data: 23/01/2020
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, CICLOFAIXA, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA SÃO MIGUEL, BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, PLANILHAS E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO.
Objetivo do aditivo: DO PRAZO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o prazo contratual da obra por 03 (três) meses, vigorando de 12 de fevereiro de 2020 a 12 de maio de 2020, por motivo de impedimento no início da execução causado por interferências encontradas durante a execução da obra onde foi necessária a alteração do projeto e adições de serviços não previstos no projeto original, conforme informado no memorando apresentado pela Secretaria de Municipal de Planejamento Urbano.

FMS

Quinto Termo Aditivo
Contrato: 001/2017
Processo: Dispensa Licitatória Nº. 004/2017
Contratado: APAE DE CAMBORIÚ
Data: 21/01/2020
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DE PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA, SEM FINS LUCRATIVOS, JÁ DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME LEI 959/93, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EM REABILITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR, COM VALOR EQUIPARADO A TABELA SIGTAP.
Objetivo do aditivo: DO PRAZO E VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem aditar o valor contratual em R$ 218.825,28 (duzentos e dezoito mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos) e o prazo contratual em 6 (seis) meses, vigorando de 22 de janeiro de 2020 a 22 de julho de 2020, visando atender a demanda diária de pacientes em reabilitação, conforme requisição da Secretaria Municipal de Saúde.

Quinto Termo Aditivo
Contrato: 004/2018
Processo: Pregão Presencial Nº. 004/2018
Contratado: COOPERATIVA DE ESPECIALIDADES MEDICAS DE TRABALHO DE SANTA CATARINA – COOPEMESC
Data: 23/01/2020
Fundamento: artigos 57 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A SEREM REALIZADOS EM PRONTO SOCORRO DO HOSPITAL CIRURGICO DE CAMBORIÚ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Objetivo do aditivo: DO VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem retirar do saldo contratual em R$ 71.423,83 (setenta e um mil, quatrocentos e vinte e três reais e oitenta e três centavos), visando atender a demanda mensal de atendimento em regime de pronto socorro nas dependências da Secretária de Saúde, conforme requisição da Secretaria Municipal de Saúde.

Sexto Termo Aditivo
Contrato: 012/2017
Processo: Dispensa Licitatória Nº. 017/2017

Contratado: MARIA DE LOURDES BERNARDES ROSSI
Data: 24/01/2020
Fundamento: artigo 57, II da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM 90M2 SITUADA NA RUA URIAS BERNARDES NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ PARA AS INSTALAÇÕES DO CEDIT DA SECRETARIA DE SAÚDE.
Objetivo do aditivo: DO PRAZO E VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista a necessidade da Municipalidade, visando a garantia de preços e condições mais vantajosas para a administração e baseado no artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 que permite a prorrogação contratual de serviços executados de forma contínua, as partes resolvem aditar o prazo contratual por 06 (seis) meses, vigorando de 27 de janeiro de 2020 até 27 de julho de 2020, e o valor contratual total no correspondente a R$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo o valor mensal do aluguel correspondente a R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme solicitação da Secretaria.

FMAS

Segundo Termo Aditivo
Contrato: 009/2018
Processo: Tomada de Preços Nº. 001/2018
Contratado: EXITO CONSTRUCOES CIVIS LTDA - EPP
Data: 21/01/2020
Fundamento: artigo 65, II da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO DE NOVA UNIDADE DE CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS, PARA ATENDIMENTO AO CIDADÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, CONFORME PROJETO BÁSICO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUIDOS EM ANEXO.
Objetivo do aditivo: DO PRAZO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem prorrogar o prazo contratual/execução da obra por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, de 25 de janeiro de 2020 até 25 de março de 2020, em razão da necessidade dos trâmites junto à Caixa Econômica Federal para aprovação e pagamento das medições, conforme justificativa apresentada pela empresa e Secretaria de Assistência Social.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ERRATA PR 001/2020 - FME

Publicação Nº 2324840

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL 001/2020- FME

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital do Pregão Presencial 001/2020 - FME, tendo como objeto a "SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA) , COM ENTREGA PARCELADA CONFORME CRONOGRAMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA OS ESTUDANTES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ", sofreu as seguintes alterações:
Foi excluído dos itens 13 , 26 e 27 no descritivo: código e marca dona benta e biolac do Anexo I
Foi excluído dos itens 47 e 48 o termo merenda 2018 do Anexo I
Foi inserido no item 27: [...] o produto é dispensado de registro conforme resolução 27 de 06/08/2010 ANVISA, pode conter gluten e lactose do Anexo I
Foi alterado no item 57 do Anexo I.
- onde lê-se: Pão tipo massinha sem farofa integral merenda 2018 [...] peso liquido 75 gramas [...], com 10 unidades de 75 gramas cada. [...]
- leia-se: Pão tipo massinha sem farofa integral [...] peso liquido 25 gramas [...], com 20 unidades de 25 gramas cada. [...]
Desta maneira, fica prorrogada a data de abertura das propostas e documentações para o dia 06/02/2020 as 12h10min
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.
Camboriú SC, 24 de Janeiro de 2020.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

TERMO DE ERRATA TP 028/19 - PMC

Publicação Nº 2325185

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE ERRATA DA TOMADA DE PREÇOS 028/2019-PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital da Tomada de Preços 028/2019 - PMC, tendo como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO DE ASFALTO, PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE DIVERSAS RUAS DOS BAIRROS TABOLEIRO E MONTE ALEGRE NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ,CONFORME PROJETO

E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO", sofreu a seguinte alteração:
Foram alterados os índices nas Planilhas do Lote 01 referente ao item 02 foi alterado o ORÇAMENTO ESTIMATIVO: Os índices de % (porcentagem) e o valor total.
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO: Os índices totais de % (porcentagem), o total do mês (R$) e o total do mês (%), o total acumulado (R$) e o total acumulado (%).
AS PLANILHAS do ORÇAMENTO ESTIMATIVO e do CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO corrigidas estão disponíveis no site www.cidadedecamboriu.sc.gov.br no campo Licitações/Compras.
FOI EXCLUÍDO O LOTE 2 DO ANEXO I.
Desta maneira, fica prorrogada a data de abertura das propostas e documentações para o dia 18 de Fevereiro de 2020 as 14h00min.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.
Camboriú SC, 24 de Janeiro de 2020.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

ADITIVO CONTRATUAL Nº 1/2020 - FMAS

Publicação Nº 2324267

ADITIVO CONTRATUAL Nº 01/2020 FMAS

Considerando a prorrogação do Contrato nº 06/2018, estimam-se os gastos para o exercício 2020 e prevê a reserva orçamentária.

QUARTO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente instrumento particular aditivo contratual que entre si celebram, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO ALEGRE, e de outro lado a empresa BETHA SISTEMAS LTDA, as partes acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PREVISÃO DE GASTOS: Previsão de gastos para JANEIRO A DEZEMBRO de 2020 (em decorrência a prorrogação do contrato nº. 06/2018):

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$	
01	12	Mês	Locação de aplicativo "Contabilidade Pública - Fundo Municipal de Assistência Social"	317,23	3.806,76	
02	12	Mês	Locação de aplicativo "Patrimônio - Fundo Municipal de Assistência Social"	74,97	899,64	
03	12	Mês	Locação de aplicativo "Compras e Licitações - Fundo Municipal de Assistência Social"	237,92	2.855,04	
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS					7.561,44	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício 2020: 92.01.2.121.3 .3.90.39.00.00.00.00.102 (42) - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Manutenção e Coordenação das Atividades de Assistência Social, Manutenção das Atividades Sociais, Fundo Municipal de Assistência Social.
Autorização de Fornecimento nº 5/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Esta alteração se faz conforme disposto no inciso II do Art. 57, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

As demais cláusulas e disposições do Contrato 06/2018 permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

O presente termo é lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campo Alegre, 02 de janeiro de 2020.

MARCIA REGINA SCHADECK FRIEDRICH Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social CONTRATANTE	ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR Betha Sistemas Ltda CONTRATADA

ADITIVO CONTRATUAL Nº 10/2020 - FMS

Publicação Nº 2324407

ADITIVO CONTRATUAL Nº 10/2020 FMS

Considerando a prorrogação do Contrato nº. 42/2019 (firmado através do Processo de nº.11/2019 - Credenciamento nº 04/2019), tendo como objeto prestação de serviços em consultas especializadas para os pacientes do SUS., estimam-se os gastos para o exercício 2020 e prevê a reserva orçamentária.

SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE – SC (CNPJ: 01.941.360/0001-50) E DE OUTRO LADO INSTITUTO SANTÉ – HOSPITAL SÃO LUIZ - CNPJ 08.776.971/0002-10.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PREVISÃO DE GASTOS PARA 2020:
O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços especificados o valor total de R$ 30.700,00. (Trinta mil e setecentos reais), sendo o valor unitário segundo a tabela abaixo:

EXAME	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CONSULTA EM ORTOPEDIA	40	R$ 80,00	R$ 3.200,00
CONSULTA VASCULAR	200	R$ 100,00	R$ 20.000,00
CONSULTA EM ANESTESIOLOGIA	20	R$ 75,00	R$ 1.500,00
CONSULTA EM CIRURGIA GERAL	80	R$ 75,00	R$ 6.000,00
VALOR TOTAL			R$ 30.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	91.00	Fundo Municipal de Saúde
Unidade	91.04	Manutenção das Atividades de Assistência Médica e Terapêutica
Função	10	Saúde
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa 56 Serviços Especializados de Diagnóstico e Terapia		
Projeto	2.117	Manutenção das Atividades de Diagnóstico e Terapia
Elemento de Despesa	3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Dot.38)

Autorização de Fornecimento nº 17/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Esta alteração se faz nos moldes do Inciso II do Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
As demais cláusulas e disposições do contato 2020 permanecem inalteradas e em vigor.
E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.
O presente termo é lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campo Alegre, 02 de janeiro de 2020.

DEISI ESTELA AMORIM Gestora do Fundo Municipal de Saúde CONTRATANTE	TÉRCIO EGON PAULO KASTEN Instituto Santé – Hospital São Luiz CONTRATADO

ADITIVO CONTRATUAL Nº 13/2020 - FMS

Publicação Nº 2324462

ADITIVO CONTRATUAL Nº 13/2020 FMS

Considerando a prorrogação do Contrato nº. 43/2019 (firmado através do Processo de IL nº.11/2019 - Credenciamento nº 04/2019), tendo como objeto prestação de serviços em consultas em Hematologia para os pacientes do SUS., estimam-se os gastos para o exercício 2020 e prevê a reserva orçamentária.

SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE – SC (CNPJ: 01.941.360/0001-50) E DE OUTRO LADO CLÍNICA DE HEMATOLOGIA E INFECTOLOGIA SS - CNPJ 03.745.266/0001-51

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PREVISÃO DE GASTOS PARA 2020:

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços especificados o valor total de R$ 10.000,00. (dez mil reais), sendo o valor unitário segundo a tabela abaixo:

SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CONSULTA EM HEMATOLOGIA	100	R$ 100,00	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL			R$ 10.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	91.00	Fundo Municipal de Saúde
Unidade 91.04 Manutenção das Atividades de Assistência Médica e Terapêutica		
Função	10	Saúde
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	56	Serviços Especializados de Diagnóstico e Terapia
Projeto	2.117	Manutenção das Atividades de Diagnóstico e Terapia
Elemento de Despesa	3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Dot.38)

Autorização de Fornecimento nº 17/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Esta alteração se faz nos moldes do Inciso II do Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
As demais cláusulas e disposições do contato 2020 permanecem inalteradas e em vigor.
E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.
O presente termo é lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campo Alegre, 02 de janeiro de 2020.

DEISI ESTELA AMORIM Gestora do Fundo Municipal de Saúde CONTRATANTE	MANOEL THOMAZ SILVEIRA Clínica de Hematologia e Infectologia SS CONTRATADA

ADITIVO CONTRATUAL Nº 15/2020 - FMS

Publicação Nº 2324479

ADITIVO CONTRATUAL Nº 15/2020 FMS

Considerando a prorrogação do Contrato nº 24/2019 FMS (referente Processo de Dispensa de Licitação 02/2019) estimam-se os gastos para o exercício 2020 e prevê a reserva orçamentária:

SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE - SC E DE OUTRO LADO LUSIA CUBAS MUNHOZ.

Pelo presente instrumento particular aditivo contratual que entre si celebram, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE, e de outro lado LUSIA CUBAS MUNHOZ, as partes acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PREVISÃO DE GASTOS PARA 2020
Previsão de gastos para janeiro a dezembro de 2020 referente a locação de imóvel (em decorrência a prorrogação do contrato nº. 24/2019 FMS com o valor mensal de R$ 2.000 (dois mil reais) mensais, totalizando R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) anuais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício 2020:
n.º 91.01.2.114.3.3.90.36.00.00.00.00 (23), Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Manutenção e Coordenação das Atividades Administrativas, Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes do Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

As demais cláusulas e disposições do Contrato nº 24/2019 FMS, permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a

cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre - SC, 02 de janeiro de 2020.

DEISI ESTELA AMORIM Gestora Locatária	LUSIA CUBAS MUNHOZ Locadora

ADITIVO CONTRATUAL Nº 16/2020 - FMS

Publicação Nº 2324481

ADITIVO CONTRATUAL Nº 16/2020 FMS

Considerando a necessidade da continuação dos serviços prestados pela empresa TRANSRESÍDUOS TRANSPORTES DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA, contratada pelo Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre, através do Contrato n º 26/2015 (firmado através do Processo Licitatório nº 18/2015, modalidade Tomada de Preços),
Considerando o Aditivo Contratual 67/2019, que prorroga a vigência do Contrato 26/2015 até 29 de junho de 2020;
As partes acordam o seguinte:

DÉCIMO SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE – SC (CNPJ: 01.941.360/0001-50) E DE OUTRO LADO A EMPRESA TRANSRESÍDUOS TRANSPORTES DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA (CNPJ: 77.371.789/0001-11).

CLÁUSULA PRIMEIRA – PREÇO
O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços especificados na cláusula segunda, o valor total de R$ 15.200,75 (quinze mil duzentos reais e setenta e cinco centavos), período de janeiro a junho de 2020, sendo o valor unitário segundo a tabela abaixo:

SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Coleta regular, transporte, tratamento e disposição final, de resíduos de serviços de saúde, da rede municipal de saúde, através de veículo devidamente equipado para coleta de Resíduos de Saúde – RSSS.	Serviço Mês	5	R$ 3.040,15	R$ 15.200,75

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	91.00	Fundo Municipal de Saúde
Unidade	91.01	Manutenção das Atividades Administrativas
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	52	Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Saúde
Projeto	2.114	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saúde
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Esta alteração se faz nos moldes do Inciso II do Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
As demais cláusulas e disposições do contato 26/2015 permanecem inalteradas e em vigor.
E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

O presente termo é lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campo Alegre, 02 de janeiro de 2020.

DEISI ESTELA AMORIM Gestora do Fundo Municipal de Saúde CONTRATANTE	GILBERTO GUGELMIN Transresíduos Transportes de Resíduos Industriais Ltda CONTRATADO

ADITIVO CONTRATUAL Nº 17/2020 - FMS

Publicação Nº 2324484

ADITIVO CONTRATUAL Nº 17/2020 FMS

Considerando a necessidade da continuação dos serviços prestados pela empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS KARINA MAGNO DOS SANTOS SS LTDA - ME, contratada pelo Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre, através do Contrato n º 32/2017 (firmado através do Processo de Inexigibilidade nº 28/2017, modalidade Credenciamento) referente o Credenciamento 01/2017, tendo como prestação de serviços em exames laboratoriais para os pacientes do SUS.

As partes acordam o seguinte:
DÉCIMO TERCEIRO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE – SC (CNPJ: 01.941.360/0001-50) E DE OUTRO LADO A LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS KARINA MAGNO DOS SANTOS SS LTDA - ME, CNPJ 07.839.411/0001-14.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PREVISÃO DE GASTOS PARA 2020
O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços especificados o valor total de R$ 73.662,50. (setenta e três mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), sendo o valor unitário segundo a tabela abaixo:

ITEM	EXAMES	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	DOSAGEM DE ACIDO URICO	SERV	200	R$ 1,85	R$ 370,00
02	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇOES	SERV	200	R$ 1,85	R$ 370,00
03	DOSAGEM DE AMILASE	SERV	100	R$ 2,25	R$ 225,00
04	ANTIBIOGRAMA	SERV	300	R$ 4,98	R$ 1.494,00
05	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	SERV	100	R$ 2,80	R$ 280,00
06	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	SERV	800	R$ 1,85	R$ 1.480,00
07	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	SERV	800	R$ 3,51	R$ 2.808,00
08	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	SERV	300	R$ 3,51	R$ 1.053,00
09	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	SERV	100	R$ 2,73	R$ 273,00
10	CONTAGEM DE PLAQUETAS	SERV	80	R$ 2,73	R$ 218,40
11	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	SERV	50	R$ 2,73	R$ 136,50
12	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	SERV	50	R$ 2,73	R$ 136,50
	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	SERV	50	4,12	206,00
13	DOSAGEM DE CREATININA	SERV	800	R$ 1,85	R$ 1.480,00
14	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	SERV	300	R$ 5,62	R$ 1.686,00
15	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	SERV	80	R$ 2,73	R$ 218,40
	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO DO CONTEÚDO CERVICO-VAGINAL	SERV	20	2,80	56,00
16	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	SERV	500	R$ 3,70	R$ 1.850,00
17	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	SERV	30	R$ 2,83	R$ 84,90
18	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	SERV	60	R$ 1,37	R$ 82,20
19	DOSAGEM DE FERRITINA	SERV	100	R$ 15,59	R$ 1.559,00
20	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL--TRANSFERASE (GAMA GT)	SERV	80	R$ 3,51	R$ 280,80
21	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	SERV	80	R$ 3,63	R$ 290,40
22	HEMATOCRITO	SERV	60	R$ 1,53	R$ 91,80
23	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	SERV	120	R$ 1,53	R$ 183,60
24	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	SERV	160	R$ 7,86	R$ 1.257,60
25	HEMOGRAMA COMPLETO	SERV	600	R$ 4,11	R$ 2.466,00
26	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	SERV	30	R$ 18,55	R$ 556,50

27	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC--IGM)	SERV	30	R$ 18,55	R$ 556,50
28	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	SERV	30	R$ 18,55	R$ 556,50
29	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	SERV	30	R$ 18,55	R$ 556,50
30	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	SERV	30	R$ 18,55	R$ 556,50
31	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI--HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	SERV	70	R$ 10,00	R$ 700,00
32	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	SERV	60	R$ 9,25	R$ 555,00
33	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	SERV	400	R$ 5,77	R$ 2.308,00
34	LEUCOGRAMA	SERV	140	R$ 2,73	R$ 382,20
35	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	SERV	80	R$ 8,12	R$ 649,60
36	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	SERV	300	R$ 1,65	R$ 495,00
37	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	SERV	100	R$ 1,65	R$ 165,00
38	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	SERV	500	R$ 1,65	R$ 825,00
39	DOSAGEM DE POTASSIO	SERV	800	R$ 1,85	R$ 1.480,00
40	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	SERV	200	R$ 9,25	1.850,00
41	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	SERV	100	R$ 2,04	R$ 204,00
42	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	SERV	20	R$ 17,16	R$ 343,20
43	DOSAGEM DE SODIO	SERV	150	R$ 1,85	R$ 277,50
44	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	SERV	150	R$ 2,83	R$ 424,50
45	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	SERV	200	R$ 2,73	R$ 546,00
46	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	SERV	20	R$ 16,97	R$ 339,40
47	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	SERV	20	R$ 18,55	R$ 371,00
48	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	SERV	300	R$ 2,01	R$ 603,00
49	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	SERV	300	R$ 2,01	R$ 603,00
50	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	SERV	800	R$ 3,51	R$ 2.808,00
51	DOSAGEM DE UREIA	SERV	500	R$ 1,85	R$ 925,00
52	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	SERV	300	R$ 2,73	R$ 819,00
53	DOSAGEM DE FOLATO	SERV	30	15,65	469,50
54	DOSAGEM DE ÁCIDO VALPRÓICO	SERV	30	15,65	469,50
55	DOAGEM DE ALFA- FETOPROTEINA	SERV	30	15,06	451,80
56	PESQUISA ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	SERV	30	17,16	514,80
57	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	SERV	50	17,16	858,00
58	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	SERV	20	18,55	371,00
59	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	SERV	20	18,55	371,00
60	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	SERV	50	17,16	858,00

61	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	SERV	50	17,16	858,00
62	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	SERV	50	R$ 2,83	R$ 141,50
63	PESDQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	SERV	100	13,35	1.335,00
64	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECÍFICO (PSA)	SERV	250	16,42	4.105,00
65	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA	SERV	500	7,85	3.925,00
66	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	SERV	80	R$ 2,01	R$ 160,80
67	DOSAGEM DE CALCIO	SERV	400	R$ 1,85	R$ 740,00
68	DOSAGEM DE CALCIO IONOIZÁVEL	SERV	30	R$ 3,51	R$ 105,30
69	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	SERV	30	R$ 17,53	R$ 525,90
70	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	SERV	30	R$ 15,35	R$ 460,50
71	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	SERV	400	R$ 8,76	R$ 3.504,00
72	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	SERV	250	R$ 11,60	R$ 2.900,00
73	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	SERV	20	R$ 1,65	R$ 33,00
74	DOSAGEM DE TRIIODOTOTIRONINA (T3)	SERV	30	R$ 8,71	R$ 261,30
75	DOSAGEM DE VITAMINA B12	SERV	100	R$ 15,24	R$ 1.524,00
76	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	SERV	30	R$ 17,16	R$ 514,80
77	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	SERV	30	R$ 17,16	R$ 514,80
78	DOSAGEM DE INSULINA	SERV	50	R$ 10,17	R$ 508,50
79	DOSAGEM DE LIPASE	SERV	70	R$ 2,25	R$ 157,50
80	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBEOLA	SERV	50	R$ 17,16	R$ 858,00
81	DOSAGEM DE GLICOSE	SERV	800	R$ 1,85	R$ 1.480,00
82	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	SERV	200	R$ 8,96	R$ 1.792,00
83	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	SERV	100	R$ 1,37	R$ 137,00
84	DOSAGEM DE 25 HIROXIVITAMINA D	SERV	100	R$ 15,24	R$ 1.524,00
TOTAL					R$ 73.662,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	91.00	Fundo Municipal de Saúde
Unidade	91.04	Manutenção das Atividades de Assistência Médica e Terapêutica
Função	10	Saúde
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	56	Serviços Especializados de Diagnóstico e Terapia
Projeto	2.117	Manutenção das Atividades de Diagnóstico e Terapia
Elemento de Despesa	3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Dot.38)

Autorização de Fornecimento nº 26/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Esta alteração se faz nos moldes do Inciso II do Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
As demais cláusulas e disposições do contato 32/2017 permanecem inalteradas e em vigor.
E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

O presente termo é lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campo Alegre, 02 de janeiro de 2020.

DEISI ESTELA AMORIM Gestora do Fundo Municipal de Saúde CONTRATANTE	KARINA MAGNO DOS SANTOS Laboratório de Análises Clínicas Karina Magno dos Santos Ss Ltda - Me CONTRATADA

ADITIVO CONTRATUAL Nº 18/2020 - FMS

Publicação Nº 2324486

ADITIVO CONTRATUAL Nº 18/2020 FMS

Considerando a necessidade da continuação dos serviços prestados pela empresa ADIAJNYE LESLYE ANTUNES ESTORILLO contratada pelo Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre, através do Contrato n º 30/2019 (firmado através do Processo de Inexigibilidade nº 40/2017, modalidade Credenciamento) referente o Credenciamento 02/2017, tendo como prestação de serviços em exames laboratoriais para os pacientes do SUS.

As partes acordam o seguinte:
SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE – SC (CNPJ: 01.941.360/0001-50) E DE OUTRO LADO ADIAJNYE LESLYE ANTUNES ESTORILLO - ME, CNPJ 32.015.602/0001-09.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PREVISÃO DE GASTOS PARA 2020
O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços especificados o valor total de R$ 12.287,93. (doze mil duzentos e oitenta e sete reais e noventa e três centavos), sendo o valor unitário segundo a tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ANTI TRANSGLUTAMINASE IGG	SERV	01	R$ 100,00	R$ 100,00
02	ANTICORPO E ANTI-RECEPTOR DE TSH	SERV	01	R$ 64,00	R$ 64,00
03	ANTICORPOS ANTI TIREOIDE	SERV	01	R$ 42,00	R$ 42,00
04	CA 15.3	SERV	10	R$ 45,20	R$ 452,00
05	CA 19.9	SERV	10	R$ 45,20	R$ 452,00
06	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IgA	SERV	02	R$ 60,00	R$ 120,00
07	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IgG	SERV	02	R$ 68,00	R$ 136,00
08	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IgM	SERV	02	R$ 68,00	R$ 136,00
09	CLONAZEPAN	SERV	01	R$ 240,00	R$ 240,00
10	CONTAGEM DE LEUCOCITOS	SERV	10	R$ 4,00	R$ 40,00
11	COPROCULTURA DE FEZES	SERV	05	R$ 36,00	R$ 180,00
12	CULTURA MYCOPLASMA	SERV	01	R$ 72,00	R$ 72,00
13	CULTURA PARA ESTREPTOCOCOS	SERV	01	R$ 100,00	R$ 100,00
14	CULTURA PARA MICOPLASMA	SERV	01	R$ 72,00	R$ 72,00
15	CURVA DE TOLERANCIA A GLICOSE	SERV	10	R$ 35,00	R$ 350,00
16	CURVA GLICEMICA 6 DOSAGENS	SERV	10	R$ 50,00	R$ 500,00
17	CURVA HORMONIO DO CRESCIMENTO	SERV	02	R$ 34,40	R$ 68,80
18	DENGUE IGM	SERV	01	R$ 60,00	R$ 60,00
19	DIAZEPAN	SERV	01	R$ 340,00	R$ 340,00
20	DOSAGEM DE OXCARBAMAZEPINA	SERV	01	R$ 140,00	R$ 140,00
21	ELETROFORESE DE IMUNOGLOBULINA	SERV	01	R$ 100,00	R$ 100,00
22	EPITELIOS - PELO DE CAO	SERV	01	R$ 32,00	R$ 32,00
23	ESPERMACULTURA	SERV	02	R$ 120,00	R$ 240,00
24	FATORES ANTINUCLEARES (FAN)	SERV	20	R$ 22,00	R$ 440,00
25	FENOBARBITAL	SERV	01	R$ 30,00	R$ 30,00
26	GX2 - IGE RAST PARA POLEN DE GRAM	SERV	01	R$ 32,00	R$ 32,00
27	HEMOGLOBINA A 2	SERV	10	R$ 4,00	R$ 40,00
28	IGE - XYLOCAINA (LIDOCAINA) C232	SERV	01	R$ 160,00	R$ 160,00
29	IGE CORANTE	SERV	02	R$ 25,00	R$ 50,00
30	IGE ESPECIFICA BETA	SERV	01	R$ 100,00	R$ 100,00
31	IGE ESPECIFICO - ACIDO ACETIL	SERV	01	R$ 200,00	R$ 200,00
32	IGE ESPECIFICO - AMOXICILINA C6	SERV	01	R$ 40,00	R$ 40,00
33	IGE ESPECIFICO - PENICILINA C1	SERV	01	R$ 42,00	R$ 42,00
34	IGE ESPECIFICO - PENICILINA V C2	SERV	01	R$ 42,00	R$ 42,00
35	IGE ESPECIFICO (VENENO DE ABELHA	SERV	02	R$ 32,00	R$ 64,00
36	IGE ESPECIFICO (VENENO DE VESPA)	SERV	02	R$ 32,00	R$ 64,00
37	IGE ESPECIFICO (G5) - GRAMINEAS	SERV	02	R$ 32,00	R$ 64,00
38	IGE ESPECIFICO CASEINA	SERV	01	R$ 100,00	R$ 100,00
39	IGE ESPECIFICO LACTOSE	SERV	02	R$ 100,00	R$ 200,00
40	IGE ESPECIFICO MORANGO	SERV	01	R$ 32,00	R$ 32,00
41	IGE ESPECIFICO PARA AMPICILINA	SERV	02	R$ 25,00	R$ 50,00

42	IGE ESPECIFICO PARA CEFALEXINA	SERV	02	R$ 70,00	R$ 140,00
43	IGE ESPECIFICO PARA CEVADA	SERV	02	R$ 32,00	R$ 64,00
44	IGE ESPECIFICO PARA GEMA DE OVO	SERV	10	R$ 28,00	R$ 280,00
45	IGE GX3 POLEN DE GRAMINEAS	SERV	10	R$ 32,00	R$ 320,00
46	IGE MULTIPLO (FX5) - ALIMENTOS	SERV	10	R$ 32,00	R$ 320,00
47	IGE PAINEL ALIMENTOS FX20	SERV	10	R$ 32,00	R$ 320,00
48	IGE RAST	SERV	02	R$ 28,00	R$ 56,00
49	IGE RAST - ALIMENTOS FX1	SERV	02	R$ 32,00	R$ 64,00
50	IGE RAST (VENENO DE MARIMBONDO)	SERV	02	R$ 32,00	R$ 64,00
51	IGE RAST (VEVENO DE PERNILONGO)	SERV	02	R$ 32,00	R$ 64,00
52	IGE RAST (171) - INSETOS- MOSCA	SERV	02	R$ 28,00	R$ 56,00
53	IGE RAST: ACARUS SIRO	SERV	02	R$ 32,00	R$ 64,00
54	IGE RAST: CHOCOLATE (CACAU)	SERV	02	R$ 32,00	R$ 64,00
55	IGE RAST: LARANJA F 33	SERV	01	R$ 32,00	R$ 32,00
56	IGE RAST AMENDOIM (F13)	SERV	02	R$ 27,60	R$ 55,20
57	IGE RAST MULTIPLO FUNGOS MX2	SERV	02	R$ 32,00	R$ 64,00
58	IGE RAST MX1	SERV	01	R$ 22,40	R$ 22,40
59	IGE RAST SOJA F 14	SERV	02	R$ 32,00	R$ 64,00
60	IGE RAST(FX2)	SERV	01	R$ 27,60	R$ 27,60
61	IGE RAST: ARVORES	SERV	01	R$ 34,40	R$ 34,40
62	IGE RAST: BARATAS 16	SERV	02	R$ 32,00	R$ 64,00
63	IGE RAST: BLOMIA TROPICALIS (D201	SERV	02	R$ 34,40	R$ 68,80
64	IGE RAST: CAMARAO F 24	SERV	02	R$ 36,00	R$ 72,00
65	IGE RAST: CLARA DE OVO	SERV	02	R$ 32,00	R$ 64,00
66	IGE RAST: E5 (EPITELIO DE CÃO)	SERV	02	R$ 32,00	R$ 64,00
67	IGE RAST: EPITELIOS EX1	SERV	01	R$ 32,00	R$ 32,00
68	IGE RAST: GLUTEN F 79	SERV	01	R$ 32,00	R$ 32,00
69	IGE RAST: I 70 (FORMIGA)	SERV	02	R$ 28,00	R$ 56,00
70	IGE RAST: INSETOS	SERV	02	R$ 32,00	R$ 64,00
71	IGE RAST: LEITE DE VACA F2	SERV	02	R$ 32,00	R$ 64,00
72	IGE RAST: OVO	SERV	02	R$ 32,00	R$ 64,00
73	IGE RAST: PEIXE F 3	SERV	02	R$ 32,00	R$ 64,00
74	IGE RAST: TOMATE F 25	SERV	01	R$ 32,00	R$ 32,00
75	IGE RAST: TRIGO F 4	SERV	01	R$ 36,00	R$ 36,00
76	IGE RAST:CARNE DE PORCO F26	SERV	01	R$ 32,00	R$ 32,00
77	LEPTOSPIROSE IGG	SERV	01	R$ 52,00	R$ 52,00
78	LEPTOSPIROSE IGM	SERV	01	R$ 52,00	R$ 52,00
79	LIPIDIOS TOTAIS	SERV	01	R$ 5,60	R$ 5,60
80	LIPOPROTEINA A	SERV	01	R$ 34,40	R$ 34,40
81	LIQUOR	SERV	01	R$ 40,00	R$ 40,00
82	LISTERIA	SERV	01	R$ 52,20	R$ 52,20
83	MAGNESIO URINARIO	SERV	01	R$ 6,40	R$ 6,40
84	MICOLOGICO DIRETO	SERV	02	R$ 20,00	R$ 40,00
85	MIF-COLHEITA MULTIPLA	SERV	01	R$ 8,00	R$ 8,00
86	OXALATO (ACIDO OXALICO)	SERV	01	R$ 64,00	R$ 64,00
87	OXCARBAMAZEPINA	SERV	01	R$ 140,00	R$ 140,00
88	PARVOVIRUS B19 IGG	SERV	01	R$ 100,00	R$ 100,00
89	PARVOVIRUS B19 IGG	SERV	01	R$ 100,00	R$ 100,00
90	PESQ. DE BACILOS DIFTERICO	SERV	01	R$ 100,00	R$ 100,00
91	PESQUISA DE FUNGOS	SERV	03	R$ 20,00	R$ 60,00
92	PESQUISA DE FUNGOS E ECTOPARA-SITAS	SERV	03	R$ 34,40	R$ 103,20
93	PESQUISA DE HEMACIAS CRENAD	SERV	01	R$ 15,20	R$ 15,20
94	PESQUISA DE HEMACIAS DISFOR	SERV	01	R$ 8,00	R$ 8,00
95	PESQUISA DE HEMATOZOARIO	SERV	01	R$ 5,60	R$ 5,60
96	PESQUISA DE LEISHMANIA	SERV	01	R$ 5,60	R$ 5,60
97	PESQUISA DE LEPTOSPIRA	SERV	01	R$ 52,00	R$ 52,00
98	PH	SERV	01	R$ 12,00	R$ 12,00
99	PRATA	SERV	01	R$ 100,00	R$ 100,00
100	RELACAO PROTEINA/CREATININA	SERV	01	R$ 110,80	R$ 110,80
101	RETENCAO T-3	SERV	01	R$ 22,00	R$ 22,00
102	SELENIO SERICO	SERV	01	R$ 64,00	R$ 64,00
103	SOROLOGIA P/ CHAGAS	SERV	02	R$ 24,00	R$ 48,00
104	T-3 LIVRE	SERV	10	R$ 12,00	R$ 120,00

105	TESTE DE TOLER. LACTOSE	SERV	10	R$ 40,00	R$ 400,00
106	TESTE DE TOLER. SACAROSE	SERV	10	R$ 32,00	R$ 320,00
107	TIOCIANATO	SERV	01	R$ 12,00	R$ 12,00
108	TOXOPLASMOSE IGA	SERV	01	R$ 33,33	R$ 33,33
109	TOXOPLASMOSE P/ PCR	SERV	01	R$ 34,40	R$ 34,40
110	TOXOPLASMOSE POR AVIDEZ IGG	SERV	01	R$ 64,00	R$ 64,00
111	VITAMINA A	SERV	01	R$ 112,00	R$ 112,00
112	VITAMINA B1	SERV	01	R$ 200,00	R$ 200,00
113	VITAMINA B2	SERV	01	R$ 320,00	R$ 320,00
114	VITAMINA B6	SERV	01	R$ 200,00	R$ 200,00
115	VITAMINA B9	SERV	01	R$ 100,00	R$ 100,00
116	VITAMINA C	SERV	01	R$ 100,00	R$ 100,00
117	VITAMINA E	SERV	01	R$ 100,00	R$ 100,00
VALOR TOTAL					R$ 12.287,93

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	91.00	Fundo Municipal de Saúde
Unidade	91.04	Manutenção das Atividades de Assistência Médica e Terapêutica
Função	10	Saúde
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	56	Serviços Especializados de Diagnóstico e Terapia
Projeto	2.117	Manutenção das Atividades de Diagnóstico e Terapia
Elemento de Despesa	3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Dot.42)

Autorização de Fornecimento nº 29/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Esta alteração se faz nos moldes do Inciso II do Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
As demais cláusulas e disposições do contato nº 30/2019 permanecem inalteradas e em vigor.
E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.
O presente termo é lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Campo Alegre, 02 de janeiro de 2020.

DEISI ESTELA AMORIM Gestora do Fundo Municipal de Saúde CONTRATANTE	ADIAJNYE LESLYE ANTUNES ESTORILLO CONTRATADA

ADITIVO CONTRATUAL Nº 19/2020 - FMS

Publicação Nº 2324493

ADITIVO CONTRATUAL Nº 19/2020 FMS

Considerando a necessidade da continuação dos serviços prestados pela empresa ADIAJNYE LESLYE ANTUNES ESTORILLO - ME, contratada pelo Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre, através do Contrato n º 31/2019 (firmado através do Processo de Inexigibilidade nº 40/2017, modalidade Credenciamento) referente o Credenciamento 03/2017, tendo como prestação de serviços em exames laboratoriais para os pacientes do SUS.

As partes acordam o seguinte:
SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE – SC (CNPJ: 01.941.360/0001-50) E DE OUTRO LADO ADIAJNYE LESLYE ANTUNES ESTORILLO - ME, CNPJ 32.015.602/0001-09.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PREVISÃO DE GASTOS PARA 2020
O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços especificados o valor total de R$ 4.145,80. (quatro mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), sendo o valor unitário segundo a tabela abaixo:

ITEM	EXAMES	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	SERV	01	R$ 40,00	R$40,00
02	DOSAGEM DE 17 – CETOSTEROIDES TOTAIS	SERV	01	R$ 200,00	R$200,00

03	DOSAGEM DE 17 – HIDROCORTICOS-TEROIDES	SERV	01	R$ 60,00	R$60,00
04	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTE-RONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPO-NENTE TESTE DO PEZINHO)	SERV	01	R$ 66,00	R$66,00
05	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-IN-DOL-ACETICO (SEROTONINA)	SERV	10	R$ 40,00	R$400,00
06	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLE-VULINICO	SERV	01	R$ 25,00	R$25,00
07	DOSAGEM DE FOLATO	SERV	01	R$ 34,00	R$34,00
08	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	SERV	01	R$ 24,00	R$24,00
09	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	SERV	01	R$ 24,00	R$24,00
10	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	SERV	01	R$ 24,00	R$24,00
11	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	SERV	01	R$ 30,00	R$30,00
12	DOSAGEM DE ALDOLASE	SERV	01	R$ 20,00	R$20,00
13	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	SERV	01	R$ 50,00	R$50,00
14	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	SERV	01	R$ 28,00	R$28,00
15	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	SERV	01	R$ 24,00	R$24,00
16	DOSAGEM DE AMONIA	SERV	01	R$ 200,00	R$200,00
17	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	SERV	01	R$ 64,00	R$64,00
18	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMI-CROSSOMAS	SERV	01	R$ 32,00	R$32,00
19	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTI-TRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	SERV	01	R$ 100,00	R$100,00
20	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHO-TA DE LANGERHANS	SERV	01	R$ 120,00	R$120,00
21	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSU-LINA	SERV	01	R$ 54,00	R$54,00
22	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLE-RODERMA (SCL 70)	SERV	1	R$ 34,00	R$ 34,00
23	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPA-RIETAIS	SERV	01	R$ 80,00	R$80,00
24	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	SERV	01	R$ 280,00	R$280,00
25	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIES-PERMATOZOIDES	SERV	01	R$ 200,00	R$200,00
26	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	SERV	01	R$ 160,00	R$160,00
27	DOSAGEM DE RENINA	SERV	01	R$ 139,20	R$139,20
28	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	SERV	01	R$ 80,00	R$80,00
29	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	SERV	01	R$ 11,20	R$11,20
30	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	SERV	01	R$ 164,00	R$164,00
31	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	SERV	01	R$ 20,00	R$20,00
32	DOSAGEM DE MERCURIO	SERV	01	R$ 34,40	R$ 34,40
33	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	SERV	01	R$ 40,00	R$40,00
34	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPA-TITE C (QUALITATIVO)	SERV	01	R$ 300,00	R$300,00
35	DOSAGEM DE TROPONINA	SERV	01	R$ 52,00	R$52,00
36	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CON-TRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	SERV	01	R$ 60,00	R$60,00
37	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CON-TRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	SERV	01	R$ 60,00	R$60,00
38	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTI-LEISHMANIAS	SERV	01	R$ 100,00	R$100,00
39	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI-LEISHMANIAS	SERV	01	R$ 100,00	R$100,00
40	DOSAGEM DE LITIO	SERV	30	R$ 12,00	R$360,00
41	DOSAGEM DE MAGNESIO	SERV	30	R$ 6,40	R$192,00
42	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	SERV	01	R$ 60,00	R$60,00
TOTAL					R$ 4.145,80

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	91.00	Fundo Municipal de Saúde
Unidade	91.04	Manutenção das Atividades de Assistência Médica e Terapêutica
Função	10	Saúde
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	56	Serviços Especializados de Diagnóstico e Terapia
Projeto	2.117	Manutenção das Atividades de Diagnóstico e Terapia
Elemento de Despesa	3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Dot.36)

Autorização de Fornecimento nº 28/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Esta alteração se faz nos moldes do Inciso II do Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
As demais cláusulas e disposições do contato nº 31/2019 permanecem inalteradas e em vigor.
E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.
O presente termo é lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Campo Alegre, 02 de janeiro de 2020.

DEISI ESTELA AMORIM Gestora do Fundo Municipal de Saúde CONTRATANTE	ADIAJNYE LESLYE ANTUNES ESTORILLO ADIAJNYE LESLYE ANTUNES ESTORILLO -ME CONTRATADA

ADITIVO CONTRATUAL Nº 20/2020 - FMS

Publicação Nº 2324495

ADITIVO CONTRATUAL Nº 20/2020 FMS

Considerando a prorrogação do Contrato nº. 44/2019 (firmado através do Processo de IL nº.11/2019 - Credenciamento nº 04/2019), tendo como objeto prestação de serviços em exames de imagem para os pacientes do SUS, estimam-se os gastos para o exercício 2020 e prevê a reserva orçamentária.

SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE – SC (CNPJ: 01.941.360/0001-50) E DE OUTRO MDI - MULTI IMAGEM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA EPP- CNPJ 04.759.639/0001-06.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PREVISÃO DE GASTOS PARA 2020:
O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços especificados o valor total de R$ 25.000,00. (vinte e cinco mil reais), sendo o valor unitário segundo a tabela abaixo:

CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
0206010010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL S/ CONTRASTE	R$ 200,00
0206010010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ CONTRASTE	R$ 300,00
0206010028	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO SACRA S/ CONTRASTE	R$ 200,00
0206010028	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO SACRA C/ CONTRASTE	R$ 300,00
0206010036	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA S/ CONTRASTE	R$ 200,00
0206010036	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ CONTRASTE	R$ 300,00
0206010044	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE/SEIOS DA FACE/ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES S/ CONTRASTE	R$ 200,00
0206010044	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE/SEIOS DA FACE/ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES C/ CONTRASTE	R$ 300,00
0206010052	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO S/ CONTRASTE	R$ 200,00
0206010052	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO C/ CONTRASTE	R$ 300,00
0206010060	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA S/ CONTRASTE	R$ 180,00
0206010060	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA C/ CONTRASTE	R$ 280,00

0206010079	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO S/ CONTRASTE	R$ 200,00
0206010079	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO C/ CONTRASTE	R$ 300,00
0206020015	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DO MEMBRO SUPERIOR S/ CONTRASTE	R$ 180,00
0206020015	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DO MEMBRO SUPERIOR C/ CONTRASTE	R$ 280,00
0206020023	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ) S/ CONTRASTE	R$ 180,00
0206020023	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ) C/ CONTRASTE	R$ 280,00
0206020031	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX S/ CONTRASTE	R$ 280,00
0206020031	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX C/ CONTRASTE	R$ 380,00
0206020040	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE HEMITORAX, PULMÃO OU DO MEDIATINO S/ CONTRASTE	R$ 380,00
0206020040	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE HEMITORAX, PULMÃO OU DO MEDIATINO C/ CONTRASTE	R$ 480,00
0206030010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOME SUPERIOR S/ CONTRASTE	R$ 200,00
0206030010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOME SUPERIOR C/ CONTRASTE	R$ 300,00
0206030029	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MEMBRO INFERIOR S/ CONTRASTE	R$ 180,00
0206030029	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MEMBRO INFERIOR C/ CONTRASTE	R$ 280,00
0206030037	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/BACIA/ABDOME INFERIOR S/ CONTRASTE	R$ 320,00
0206030037	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/BACIA/ABDOME INFERIOR C/ CONTRASTE	R$ 420,00
0204060036	ESCANOMETRIA	R$ 150,00
0207010021	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL) S/ CONTRASTE	R$ 420,00
0207010021	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL) C/ CONTRASTE	R$ 520,00
0207010030	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO S/ CONTRASTE	R$ 420,00
0207010030	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO C/ CONTRASTE	R$ 520,00
0207010048	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA S/ CONTRASTE	R$ 420,00
0207010048	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ CONTRASTE	R$ 520,00
0207010058	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA S/ CONTRASTE	R$ 420,00
0207010058	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA C/ CONTRASTE	R$ 520,00
0207010064	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO S/ CONTRASTE	R$ 420,00
0207010064	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO C/ CONTRASTE	R$ 520,00
0207010072	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA S/ CONTRASTE	R$ 420,00
0207010072	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA C/ CONTRASTE	R$ 520,00
0207020027	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL) S/ CONTRASTE	R$ 420,00
0207020027	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL) C/ CONTRASTE	R$ 520,00
0207020035	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX S/ CONTRASTE	R$ 420,00
0207020035	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX C/ CONTRASTE	R$ 520,00
0207030014	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOME SUPERIOR S/ CONTRASTE	R$ 420,00
0207030014	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOME SUPERIOR C/ CONTRASTE	R$ 520,00
0207030022	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA/PELVE/ABDOMEN INFERIOR (UNILATERAL) S/ CONTRASTE	R$ 420,00
0207030022	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA/PELVE/ABDOMEN INFERIOR (UNILATERAL) C/ CONTRASTE	R$ 520,00
0207030049	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES / COLANGIORESSONANCIA S/ CONTRASTE	R$ 420,00
0207030049	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES / COLANGIORESSONANCIA C/ CONTRASTE	R$ 520,00
0205020089	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR/ORBITA (MONOCULAR)	R$ 120,00
0205020038	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	R$ 64,30

0205020046	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	R$ 64,30
0205020054	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	R$ 64,30
0205020062	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	R$ 64,30
0205020070	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	R$ 64,30
0205020097	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	R$ 64,30
0205020100	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	R$ 64,30
0205020119	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	R$ 100,00
0205020127	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	R$ 64,30
0205020135	ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	R$ 100,00
0205020143	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	R$ 64,30
0205020160	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	R$ 64,30
0205020178	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	R$ 90,00
0205020186	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	R$ 64,30
0204060028	DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES E/OU FEMUR)	R$ 90,00
0204030030	MAMOGRAFIA	R$ 85,00
0204030188	MAMOGRAFIA BILATERAL P/ RASTREAMENTO	R$ 85,00
0201010470	BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE – PAAF (não inclui exame de base)	R$ 268,00
0201010410	BIOPSIA DE PROSTATA	R$ 790,00
0204050065	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	R$ 287,00
0201010208	BIOPSIA DE FIGADO EM CUNHA / FRAGMENTO (não inclui exame de base)	R$ 615,00
0201010372	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES (não inclui exame de base)	R$ 300,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	91.00	Fundo Municipal de Saúde
Unidade	91.04	Manutenção das Atividades de Assistência Médica e Terapêutica
Função	10	Saúde
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	56	Serviços Especializados de Diagnóstico e Terapia
Projeto	2.117	Manutenção das Atividades de Diagnóstico e Terapia
Elemento de Despesa	3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Dot.38)

Autorização de Fornecimento nº 30/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Esta alteração se faz nos moldes do Inciso II do Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
As demais cláusulas e disposições do contato 2020 permanecem inalteradas e em vigor.
E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.
O presente termo é lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campo Alegre, 02 de janeiro de 2020.

DEISI ESTELA AMORIM Gestora do Fundo Municipal de Saúde CONTRATANTE	ALESSANDRO BORINELLI LENZI MDI - Multi Imagem Diagnóstico Por Imagem LTDA EPP CONTRATADA

ADITIVO CONTRATUAL Nº 21/2020 - FMS

Publicação Nº 2324497

ADITIVO CONTRATUAL Nº 21/2020 FMS

Considerando a prorrogação do Contrato nº. 46/2019 (firmado através do Processo de IL nº.12/2019 - Credenciamento nº 05/2019), tendo como objeto prestação de serviços em exames de imagem para os pacientes do SUS, estimam-se os gastos para o exercício 2020 e prevê a reserva orçamentária.

SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE – SC

(CNPJ: 01.941.360/0001-50) E DE OUTRO MDI - MULTI IMAGEM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA EPP- CNPJ 04.759.639/0001-06.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PREVISÃO DE GASTOS PARA 2020:
O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços especificados o valor total de R$ 20.000,00. (vinte mil reais), sendo o valor unitário segundo a tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
DOPPLER DE CARÓTIDAS	R$ 175,65
ECODOPPLER DE AORTA, ILÍACAS, RENAIS	R$ 170,00
ECODOPPLER FETAL	R$ 238,30
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER ARTERIAL	R$ 170,00
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER VENOSO	R$ 170,00
ULTRASSONOGRAFIA DE MAMAS COM BIOPSIA–CORE-BIOPSY P/ NODULO (não inclui exame de base)	R$ 685,00
US OBSTETRICA MORFOLOGICA	R$ 170,00
US OBSTETRICA TRANSLUCENCIA NUCAL	R$ 120,00
ANGIO – RM ARTERIAL PULMONAR S/ CONTRASTE	R$ 490,00
ANGIO – RM ARTERIAL PULMONAR C/ CONTRASTE	R$ 590,00
ANGIO – RM VENOSA PULMONAR S/ CONTRASTE	R$ 490,00
ANGIO – RM VENOSA PULMONAR C/ CONTRASTE	R$ 590,00
ANGIO – RM ARTERIAL DE ABDOMEN SUPERIOR S/ CONTRASTE	R$ 490,00
ANGIO – RM ARTERIAL DE ABDOMEN SUPERIOR C/ CONTRASTE	R$ 590,00
ANGIO – RM VENOSA DE ABDOME SUPERIOR S/ CONTRASTE	R$ 490,00
ANGIO – RM VENOSA DE ABDOME SUPERIOR C/ CONTRASTE	R$ 590,00
ANGIO – RM ARTERIAL DE CRANIO S/ CONTRASTE	R$ 490,00
ANGIO – RM ARTERIAL DE CRANIO C/ CONTRASTE	R$ 590,00
ANGIO – RM VENOSA DE CRANIO S/ CONTRASTE	R$ 490,00
ANGIO – RM VENOSA DE CRANIO C/ CONTRASTE	R$ 590,00
ANGIO – RM ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL) S/ CONTRASTE	R$ 490,00
ANGIO – RM ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL) C/ CONTRASTE	R$ 590,00
ANGIO – RM VENOSA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL) S/ CONTRASTE	R$ 490,00
ANGIO – RM VENOSA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL) C/ CONTRASTE	R$ 590,00
ANGIO – RM ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL) S/ CONTRASTE	R$ 490,00
ANGIO – RM ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL) C/ CONTRASTE	R$ 590,00
ANGIO – RM VENOSA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL) S/ CONTRASTE	R$ 490,00
ANGIO – RM VENOSA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL) C/ CONTRASTE	R$ 590,00
ANGIO – RM ARTERIAL DE PELVE S/ CONTRASTE	R$ 490,00
ANGIO – RM ARTERIAL DE PELVE C/ CONTRASTE	R$ 590,00
ANGIO – RM VENOSA DE PELVE S/ CONTRASTE	R$ 490,00
ANGIO – RM VENOSA DE PELVE C/ CONTRASTE	R$ 590,00
ANGIO – RM ARTERIAL DE PESCOÇO S/ CONTRASTE	R$ 490,00
ANGIO – RM ARTERIAL DE PESCOÇO C/ CONTRASTE	R$ 590,00
ANGIO – RM VENOSA PESCOÇO S/ CONTRASTE	R$ 490,00
ANGIO – RM VENOSA PESCOÇO C/ CONTRASTE	R$ 590,00
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE CRÂNIO S/ CONTRASTE	R$ 300,00
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE CRÂNIO C/ CONTRASTE	R$ 400,00
ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE CRÂNIO S/ CONTRASTE	R$ 300,00
ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE CRÂNIO C/ CONTRASTE	R$ 400,00
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PESCOÇO S/ CONTRASTE	R$ 300,00
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PESCOÇO C/ CONTRASTE	R$ 400,00
ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PESCOÇO S/ CONTRASTE	R$ 300,00
ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PESCOÇO C/ CONTRASTE	R$ 400,00
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE TÓRAX S/ CONTRASTE	R$ 300,00
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE TÓRAX C/ CONTRASTE	R$ 400,00
ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE TÓRAX S/ CONTRASTE	R$ 300,00
ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE TÓRAX C/ CONTRASTE	R$ 400,00
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE ABDOMEN SUPERIOR S/ CONTRASTE	R$ 300,00

ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE ABDOMEN SUPERIOR C/ CONTRASTE	R$ 400,00
ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE ABDOMEN SUPERIOR S/ CONTRASTE	R$ 300,00
ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE ABDOMEN SUPERIOR C/ CONTRASTE	R$ 400,00
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PELVE S/ CONTRASTE	R$ 300,00
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PELVE C/ CONTRASTE	R$ 400,00
ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PELVE S/ CONTRASTE	R$ 300,00
ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PELVE C/ CONTRASTE	R$ 400,00
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL PULMONAR S/ CONTRASTE	R$ 300,00
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL PULMONAR C/ CONTRASTE	R$ 400,00
ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA PULMONAR S/ CONTRASTE	R$ 300,00
ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA PULMONAR C/ CONTRASTE	R$ 400,00
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE MEMBROS INFERIORES S/ CONTRASTE	R$ 300,00
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE MEMBROS INFERIORES C/ CONTRASTE	R$ 400,00
ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE MEMBROS INFERIORES S/ CONTRASTE	R$ 300,00
ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE MEMBROS INFERIORES C/ CONTRASTE	R$ 400,00
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE MEMBROS SUPERIORES S/ CONTRASTE	R$ 300,00
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE MEMBROS SUPERIORES C/ CONTRASTE	R$ 400,00
ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE MEMBROS SUPERIORES S/ CONTRASTE	R$ 300,00
ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE MEMBROS SUPERIORES C/ CONTRASTE	R$ 400,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	91.00	Fundo Municipal de Saúde
Unidade	91.04	Manutenção das Atividades de Assistência Médica e Terapêutica
Função	10	Saúde
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	56	Serviços Especializados de Diagnóstico e Terapia
Projeto	2.117	Manutenção das Atividades de Diagnóstico e Terapia
Elemento de Despesa	3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Dot.38)

Autorização de Fornecimento nº 31/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Esta alteração se faz nos moldes do Inciso II do Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
As demais cláusulas e disposições do contato 2020 permanecem inalteradas e em vigor.
E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.
O presente termo é lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campo Alegre, 02 de janeiro de 2020.

DEISI ESTELA AMORIM Gestora do Fundo Municipal de Saúde CONTRATANTE	ALESSANDRO BORINELLI LENZI MDI - Multi Imagem Diagnóstico Por Imagem LTDA EPP CONTRATADA

ADITIVO CONTRATUAL Nº 22/2020 - FMS

Publicação Nº 2324498

ADITIVO CONTRATUAL Nº 22/2020 FMS

Considerando a necessidade da continuação dos serviços prestados pela empresa ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ DE JARAGUÁ DO SUL contratada pelo Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre, através do Contrato n º 45/2019 (firmado através do Processo de Inexigibilidade nº 11/2019, modalidade Credenciamento) referente o Credenciamento 04/2019, tendo como prestação de serviços em exames laboratoriais para os pacientes do SUS.

As partes acordam o seguinte:
SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE – SC (CNPJ: 01.941.360/0001-50) E DE OUTRO LADO ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ DE JARAGUÁ DO SUL, CNPJ 12.846.027/0001-89.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PREVISÃO DE GASTOS PARA 2020
O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços especificados o valor total de R$ 10.000,00. (dez mil reais), sendo o valor unitário

segundo a tabela abaixo:

CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO DA CONSULTA	VALOR UNITÁRIO
0301010072	CONSULTA EM UROLOGIA	R$ 75,00
0301010072	CONSULTA EM ORTOPEDIA	R$ 80,00
0301010072	CONSULTA EM CARDIOLOGIA	R$ 100,00
0301010072	CONSULTA EM NEUROCIRURGIA	R$ 75,00
0301010072	CONSULTA EM ANESTESIOLOGIA	R$ 75,00
0301010072	CONSULTA EM GASTROENTEROLOGIA	R$ 100,00
0301010072	CONSULTA EM CIRURGIA GERAL	R$ 75,00
0301010072	CONSULTA EM HEPATOLOGIA	R$ 100,00
0301010072	CONSULTA EM PROCTOLOGIA	R$75,00

CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
0206010010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL S/ CONTRASTE	R$ 200,00
0206010010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ CONTRASTE	R$ 300,00
0206010028	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO SACRA S/ CONTRASTE	R$ 200,00
0206010028	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO SACRA C/ CONTRASTE	R$ 300,00
0206010036	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA S/ CONTRASTE	R$ 200,00
0206010036	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ CONTRASTE	R$ 300,00
0206010044	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE/ SEIOS DA FACE/ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES S/ CONTRASTE	R$ 200,00
0206010044	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE/ SEIOS DA FACE/ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES C/ CONTRASTE	R$ 300,00
0206010052	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO S/ CONTRASTE	R$ 200,00
0206010052	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO C/ CONTRASTE	R$ 300,00
0206010060	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA S/ CONTRASTE	R$ 180,00
0206010060	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA C/ CONTRASTE	R$ 280,00
0206010079	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO S/ CONTRASTE	R$ 200,00
0206010079	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO C/ CONTRASTE	R$ 300,00
0206020015	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DO MEMBRO SUPERIOR S/ CONTRASTE	R$ 180,00
0206020015	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DO MEMBRO SUPERIOR C/ CONTRASTE	R$ 280,00
0206020023	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ) S/ CONTRASTE	R$ 180,00
0206020023	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ) C/ CONTRASTE	R$ 280,00
0206020031	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX S/ CONTRASTE	R$ 280,00
0206020031	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX C/ CONTRASTE	R$ 380,00
0206020040	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE HEMITORAX, PULMÃO OU DO MEDIATINO S/ CONTRASTE	R$ 380,00
0206020040	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE HEMITORAX, PULMÃO OU DO MEDIATINO C/ CONTRASTE	R$ 480,00
0206030010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOME SUPERIOR S/ CONTRASTE	R$ 200,00
0206030010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOME SUPERIOR C/ CONTRASTE	R$ 300,00

0206030029	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MEMBRO INFERIOR S/ CONTRASTE	R$ 180,00
0206030029	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MEMBRO INFERIOR C/ CONTRASTE	R$ 280,00
0206030037	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/ BACIA/ABDOME INFERIOR S/ CONTRASTE	R$ 320,00
0206030037	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/ BACIA/ABDOME INFERIOR C/ CONTRASTE	R$ 420,00
0207010021	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL) S/ CONTRASTE	R$ 420,00
0207010021	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL) C/ CONTRASTE	R$ 520,00
0207010030	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO S/ CONTRASTE	R$ 420,00
0207010030	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO C/ CONTRASTE	R$ 520,00
0207010048	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA S/ CONTRASTE	R$ 420,00
0207010048	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ CONTRASTE	R$ 520,00
0207010058	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA S/ CONTRASTE	R$ 420,00
0207010058	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA C/ CONTRASTE	R$ 520,00
0207010064	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO S/ CONTRASTE	R$ 420,00
0207010064	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO C/ CONTRASTE	R$ 520,00
0207010072	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA S/ CONTRASTE	R$ 420,00
0207010072	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA C/ CONTRASTE	R$ 520,00
0207020027	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL) S/ CONTRASTE	R$ 420,00
0207020027	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL) C/ CONTRASTE	R$ 520,00
0207020035	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX S/ CONTRASTE	R$ 420,00
0207020035	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX C/ CONTRASTE	R$ 520,00
0207030014	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOME SUPERIOR S/ CONTRASTE	R$ 420,00
0207030014	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOME SUPERIOR C/ CONTRASTE	R$ 520,00
0207030022	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA/PELVE/ABDOMEN INFERIOR (UNILATERAL) S/ CONTRASTE	R$ 420,00
0207030022	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA/PELVE/ABDOMEN INFERIOR (UNILATERAL) C/ CONTRASTE	R$ 520,00
0207030049	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES / COLANGIORESSONANCIA S/ CONTRASTE	R$ 420,00
0207030049	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES / COLANGIORESSONANCIA C/ CONTRASTE	R$ 520,00
0204060028	DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES E/OU FEMUR)	R$ 90,00
0204030188	MAMOGRAFIA BILATERAL P/ RASTREAMENTO	R$ 85,00
0211020060	TESTE DE ESFORCO / TESTE ERGOMETRICO	R$ 150,00
0209010029	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	R$ 353,66
0205010024	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA	R$ 250,00
0209010037	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	R$ 188,03
0211090077	UROFLUXOMETRIA	R$ 110,95
0205010032	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	R$ 200,00
0211090018	AVALIACAO URODINAMICA COMPLETA	R$ 399,60
0211080063	PROVA DE FUNCAO PULMONAR SIMPLES	R$ 53,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	91.00	Fundo Municipal de Saúde
Unidade	91.04	Manutenção das Atividades de Assistência Médica e Terapêutica
Função	10	Saúde
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	56	Serviços Especializados de Diagnóstico e Terapia
Projeto	2.117	Manutenção das Atividades de Diagnóstico e Terapia
Elemento de Despesa	3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Dot.38)

Autorização de Fornecimento nº 32/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Esta alteração se faz nos moldes do Inciso II do Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
As demais cláusulas e disposições do contato 45/2019 permanecem inalteradas e em vigor.
E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

O presente termo é lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campo Alegre, 02 de janeiro de 2020.

DEISI ESTELA AMORIM Gestora do Fundo Municipal de Saúde CONTRATANTE	MAURICIO JOSÉ SOUTO-MAIOR Associação Hospitalar São José de Jaraguá do Sul

ADITIVO CONTRATUAL Nº 23/2020 - FMS

Publicação Nº 2324500

ADITIVO CONTRATUAL Nº 23/2020 FMS

Considerando a necessidade da continuação dos serviços prestados pela empresa ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ DE JARAGUÁ DO SUL contratada pelo Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre, através do Contrato n º 45/2019 (firmado através do Processo de Inexigibilidade nº 11/2019, modalidade Credenciamento) referente o Credenciamento 04/2019, tendo como prestação de serviços em exames laboratoriais para os pacientes do SUS.

As partes acordam o seguinte:
SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE – SC (CNPJ: 01.941.360/0001-50) E DE OUTRO LADO ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ DE JARAGUÁ DO SUL, CNPJ 12.846.027/0001-89.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PREVISÃO DE GASTOS PARA 2020
O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços especificados o valor total de R$ 5.000,00. (cinco mil reais), sendo o valor unitário segundo a tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
ANGIO – RM ARTERIAL PULMONAR C/ CONTRASTE	R$ 590,00
ANGIO – RM VENOSA PULMONAR C/ CONTRASTE	R$ 590,00
ANGIO – RM ARTERIAL DE ABDOMEN SUPERIOR C/ CONTRASTE	R$ 590,00
ANGIO – RM VENOSA DE ABDOME SUPERIOR C/ CONTRASTE	R$ 590,00
ANGIO – RM ARTERIAL DE CRANIO S/ CONTRASTE	R$ 490,00
ANGIO – RM ARTERIAL DE CRANIO C/ CONTRASTE	R$ 590,00
ANGIO – RM VENOSA DE CRANIO S/ CONTRASTE	R$ 490,00
ANGIO – RM VENOSA DE CRANIO C/ CONTRASTE	R$ 590,00
ANGIO – RM ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL) C/ CONTRASTE	R$ 590,00
ANGIO – RM VENOSA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL) C/ CONTRASTE	R$ 590,00
ANGIO – RM ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL) C/ CONTRASTE	R$ 590,00
ANGIO – RM VENOSA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL) C/ CONTRASTE	R$ 590,00
ANGIO – RM ARTERIAL DE PELVE C/ CONTRASTE	R$ 590,00
ANGIO – RM VENOSA DE PELVE C/ CONTRASTE	R$ 590,00

ANGIO – RM ARTERIAL DE PESCOÇO S/ CONTRASTE	R$ 490,00
ANGIO – RM ARTERIAL DE PESCOÇO C/ CONTRASTE	R$ 590,00
ANGIO – RM VENOSA PESCOÇO C/ CONTRASTE	R$ 590,00
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE CRÂNIO C/ CONTRASTE	R$ 400,00
ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE CRÂNIO C/ CONTRASTE	R$ 400,00
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PESCOÇO C/ CONTRASTE	R$ 400,00
ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PESCOÇO C/ CONTRASTE	R$ 400,00
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE TÓRAX C/ CONTRASTE	R$ 400,00
ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE TÓRAX C/ CONTRASTE	R$ 400,00
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE ABDOMEN SUPERIOR C/ CONTRASTE	R$ 400,00
ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE ABDOMEN SUPERIOR C/ CONTRASTE	R$ 400,00
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PELVE C/ CONTRASTE	R$ 400,00
ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PELVE C/ CONTRASTE	R$ 400,00
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL PULMONAR C/ CONTRASTE	R$ 400,00
ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA PULMONAR C/ CONTRASTE	R$ 400,00
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE MEMBROS INFERIORES C/ CONTRASTE	R$ 400,00
ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE MEMBROS INFERIORES C/ CONTRASTE	R$ 400,00
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE MEMBROS SUPERIORES C/ CONTRASTE	R$ 400,00
ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE MEMBROS SUPERIORES C/ CONTRASTE	R$ 400,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	91.00	Fundo Municipal de Saúde
Unidade	91.04	Manutenção das Atividades de Assistência Médica e Terapêutica
Função	10	Saúde
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	56	Serviços Especializados de Diagnóstico e Terapia
Projeto	2.117	Manutenção das Atividades de Diagnóstico e Terapia
Elemento de Despesa	3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Dot.38)

Autorização de Fornecimento nº 33/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Esta alteração se faz nos moldes do Inciso II do Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
As demais cláusulas e disposições do contato 45/2019 permanecem inalteradas e em vigor.
E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.
O presente termo é lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campo Alegre, 02 de janeiro de 2020.

DEISI ESTELA AMORIM Gestora do Fundo Municipal de Saúde CONTRATANTE	MAURICIO JOSÉ SOUTO-MAIOR Associação Hospitalar São José de Jaraguá do Sul

ADITIVO CONTRATUAL Nº 24/2020 - FMS

Publicação Nº 2324503

ADITIVO CONTRATUAL Nº 24/2020 FMS

Considerando a necessidade da continuação dos serviços prestados pela empresa ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO contratada pelo Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre, através do Contrato n º 41/2019, tendo como objeto a prestação de serviços de consultas médicas e exames eletivos, bem como atendimentos de urgência e emergência, conforme especificações do Termo de Referência do Processo licitatório 13/2019 do Fundo Municipal de Saúde.

SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE – SC (CNPJ: 01.941.360/0001-50) E DE OUTRO LADO ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PREVISÃO DE GASTOS PARA 2020
O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços especificados o valor total de R$ 324.000. (trezentos e vinte e quatro mil reais), sendo o valor unitário segundo a tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
Contratação de Instituição Hospitalar para realização de consultas médicas e exames eletivos bem como atendimentos de urgência e emergência destinado aos pacientes do Município de Campo Alegre/SC. Pregão 13/2019 - Contrato 41/2019.	MÊS	12	27.000,00	324.000,00
VALOR TOTAL				R$ 324.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	91.00	Fundo Municipal de Saúde
Unidade	91.04	Manutenção das Atividades de Assistência Médica e Terapêutica
Função	10	Saúde
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	56	Serviços Especializados de Diagnóstico e Terapia
Projeto	2.117	Manutenção das Atividades de Diagnóstico e Terapia
Elemento de Despesa	3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Dot.38)

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Esta alteração se faz nos moldes do Inciso II do Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
As demais cláusulas e disposições do contato 41/2019 permanecem inalteradas e em vigor.
E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

O presente termo é lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campo Alegre, 02 de janeiro de 2020.

DEISI ESTELA AMORIM Gestora do Fundo Municipal de Saúde CONTRATANTE	CARLOS SCHMIEGUEL Associação de Caridade São Vicente de Paulo CONTRATADA

ADITIVO CONTRATUAL Nº 25/2020 - FMS

Publicação Nº 2324505

ADITIVO CONTRATUAL Nº 25/2020 FMS

Considerando a prorrogação do Contrato nº 47/2018 (referente Processo de Licitação Pregão nº 27/2018) e estimam-se os gastos para o exercício 2020 e prevê a reserva orçamentária:

QUARTO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO WBT INTERNET LTDA

Pelo presente instrumento particular aditivo contratual que entre si celebram, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE (CNPJ: 01.941.360/0001-50), e de outro lado a empresa WBT INTERNET LTDA – EPP (CNPJ: 10.783.976/0001-31), as partes acordam o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PREVISÃO DE GASTOS PARA O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020:

SETOR	Nº DE MESES	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
Fornecimento de serviços de comunicação de dados através de link de internet no prédio do "Posto de Saúde de Fragosos"	12	133,93	1.607,16

Fornecimento de serviços de comunicação de dados através de link de internet no prédio do "Posto de Saúde de Bateias de Baixo"	12	147,00	1.764,00
Fornecimento de serviços de comunicação de dados através de link de internet no prédio do "Posto de Saúde Central"	12	166,60	1.999,20
Fornecimento de serviços de comunicação de dados através de link de internet no prédio da "Secretaria de Saúde"	12	117,60	1.411,20
Fornecimento de serviços de comunicação de dados através de link de internet no prédio do "Almoxarifado da Saúde"	12	117,60	1.411,20
VALOR TOTAL			R$ 8.192,76

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de janeiro a dezembro de 2020:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	91.00	Fundo Municipal de Saúde
Unidade	91.01	Manutenção das Atividades Administrativas
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	52	Manutenção das Ativ. Adm. do Fundo Mun. De Saúde
Projeto 2.114 Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saúde		
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (dot. 28)

Autorização de Fornecimento nº 38/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes do Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

As demais cláusulas e disposições do Contrato nº 47/2018, permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre, 02 de janeiro de 2020.

DEISI ESTELA AMORIM Gestora Contratante	FABIANO BUSNARDO Wbt Internet Ltda Contratada

ADITIVO CONTRATUAL Nº 26/2020 - FMS

Publicação Nº 2324507

ADITIVO CONTRATUAL Nº 26/2020 FMS

Considerando a necessidade da continuação dos serviços prestados pela empresa ADIAJNYE LESLYE ANTUNES ESTORILLO, contratada pelo Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre, através do Contrato n º 29/2019 (firmado através do Processo de Inexigibilidade nº 28/2017, modalidade Credenciamento) referente o Credenciamento 01/2017, tendo como prestação de serviços em exames laboratoriais para os pacientes do SUS.

As partes acordam o seguinte:
QUARTO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE – SC (CNPJ: 01.941.360/0001-50) E DE OUTRO LADO A ADIAJNYE LESLYE ANTUNES ESTORILLO, CNPJ 32.015.602/0001-09.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PREVISÃO DE GASTOS PARA 2020
O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços especificados o valor total de R$ 66.461,60. (Sessenta e seis mil e quatrocentos

e sessenta e um reais e sessenta centavos), sendo o valor unitário segundo a tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DOSAGEM DE ACIDO URICO	SERV	200	R$ 1,85	R$ 370,00
02	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	SERV	200	R$ 1,85	R$ 370,00
03	DOSAGEM DE AMILASE	SERV	50	R$ 2,25	R$ 112,50
04	ANTIBIOGRAMA	SERV	250	R$ 4,98	R$ 1.245,00
05	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	SERV	500	R$ 1,85	R$ 925,00
06	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	SERV	500	R$ 3,51	R$ 1.755,00
07	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	SERV	200	R$ 3,51	R$ 702,00
08	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	SERV	100	R$ 2,73	R$ 273,00
09	CONTAGEM DE PLAQUETAS	SERV	300	R$ 2,73	R$ 819,00
10	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	SERV	20	R$ 2,73	R$ 54,60
11	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	SERV	20	R$ 2,73	R$ 54,60
12	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	SERV	150	R$ 4,12	R$ 618,00
13	DOSAGEM DE CREATININA	SERV	500	R$ 1,85	R$ 925,00
14	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFI-CACAO	SERV	300	R$ 5,62	R$ 1.686,00
15	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMO-GLOBINA, HEMATOCRITO)	SERV	200	R$ 2,73	R$ 546,00
16	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO DO CONTEUDO CERVIC0-VAGINAL	SERV	30	R$ 2,80	R$ 84,00
17	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELE-MENTOS E SEDIMENTO DA URINA	SERV	400	R$ 3,70	R$ 1.480,00
18	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	SERV	150	R$ 1,37	R$ 205,50
19	DOSAGEM DE FERRITINA	SERV	150	R$ 15,59	R$ 2.338,50
20	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANS-FERASE (GAMA GT)	SERV	60	R$ 3,51	R$ 210,60
21	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	SERV	80	R$ 3,63	R$ 290,40
22	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	SERV	20	R$ 1,37	R$ 27,40
23	HEMATOCRITO	SERV	20	R$ 1,53	R$ 30,60
24	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	SERV	100	R$ 1,53	R$ 153,00
25	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSI-LADA	SERV	250	R$ 7,86	R$ 1.965,00
26	HEMOGRAMA COMPLETO	SERV	500	R$ 4,11	R$ 2.055,00
27	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	SERV	50	R$ 18,55	R$ 927,50
28	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CON-TRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	SERV	50	R$ 18,55	R$ 927,50
29	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	SERV	30	R$ 18,55	R$ 556,50
30	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFI-CIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	SERV	70	R$ 18,55	R$ 1.298,50
31	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	SERV	20	R$ 18,55	R$ 371,00
32	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	SERV	30	R$ 10,00	R$ 300,00
33	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	SERV	50	R$ 9,25	R$ 462,50
34	LEUCOGRAMA	SERV	150	R$ 2,73	R$ 409,50
35	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	SERV	70	R$ 8,12	R$ 568,40
36	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	SERV	200	R$ 1,65	R$ 330,00
37	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	SERV	200	R$ 1,65	R$ 330,00

38	DOSAGEM DE POTASSIO	SERV	500	R$ 1,85	R$ 925,00
39	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	SERV	100	R$ 9,25	R$ 925,00
40	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	SERV	100	R$ 1,40	R$ 140,00
41	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	SERV	100	R$ 2,04	R$ 204,00
42	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	SERV	20	R$ 17,16	R$ 343,20
43	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	SERV	200	R$ 2,73	R$ 546,00
44	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	SERV	30	R$ 16,97	R$ 509,10
45	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	SERV	30	R$ 18,55	R$ 556,50
46	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	SERV	500	R$ 3,51	R$ 1.755,00
47	DOSAGEM DE UREIA	SERV	500	R$ 1,85	R$ 925,00
48	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	SERV	150	R$ 2,73	R$ 409,50
49	DOSAGEM DE FOLATO	SERV	40	R$ 15,65	R$ 626,00
50	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	SERV	10	R$ 15,65	R$ 156,50
51	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	SERV	10	R$ 14,12	R$ 141,20
52	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	SERV	10	R$ 15,06	R$ 150,60
53	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	SERV	20	R$ 8,67	R$ 173,40
54	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	SERV	20	R$ 17,16	R$ 343,20
55	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	SERV	20	R$ 17,16	R$ 343,20
56	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	SERV	10	R$ 18,55	R$ 185,50
57	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	SERV	10	R$ 18,55	R$ 185,50
58	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	SERV	10	R$ 17,16	R$ 171,60
59	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	SERV	10	R$ 17,16	R$ 171,60
60	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	SERV	100	R$ 13,35	R$ 1.335,00
61	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	SERV	400	R$ 16,42	R$ 6.568,00
62	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	SERV	30	R$ 13,55	R$ 406,50
63	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	SERV	300	R$ 7,85	R$ 2.355,00
64	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	SERV	200	R$ 2,01	R$ 402,00
65	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	SERV	30	R$ 13,35	R$ 400,50
66	DOSAGEM DE CALCIO	SERV	500	R$ 1,85	R$ 925,00
67	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	SERV	20	R$ 3,51	R$ 70,20
68	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	SERV	20	R$ 17,53	R$ 350,60
69	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	SERV	300	2,83	R$ 849,00
70	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	SERV	20	10,43	R$ 208,60
71	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	SERV	20	15,35	R$ 307,00
72	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	SERV	200	8,76	R$ 1.752,00
73	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	SERV	200	11,60	R$ 2.320,00
74	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	SERV	150	2,01	R$ 301,50
75	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	SERV	150	2,01	R$ 301,50
76	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	SERV	20	8,12	R$ 162,40
77	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	SERV	10	1,65	R$ 16,50
78	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	SERV	20	8,71	R$ 174,20

79	DOSAGEM DE TROPONINA	SERV	20	9,00	R$ 180,00
80	DOSAGEM DE ACIDO URICO	SERV	300	1,85	R$ 555,00
81	DOSAGEM DE VITAMINA B12	SERV	100	15,24	R$ 1.524,00
82	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	SERV	150	15,24	R$ 2.286,00
83	DOSAGEM DE ZINCO	SERV	150	15,65	R$ 2.347,50
84	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	SERV	40	17,16	R$ 686,40
85	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	SERV	40	17,16	R$ 686,40
86	DOSAGEM DE INSULINA	SERV	50	10,17	R$ 508,50
87	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	SERV	150	5,77	R$ 865,50
88	DOSAGEM DE LIPASE	SERV	10	2,25	R$ 22,50
89	DOSAGEM DE PROGESTERONA	SERV	10	10,22	R$ 102,20
90	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	SERV	20	15,35	R$ 307,00
91	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	SERV	20	17,16	R$ 343,20
92	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	SERV	20	17,16	R$ 343,20
93	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	SERV	100	2,80	R$ 280,00
94	DOSAGEM DE SODIO	SERV	300	1,85	R$ 555,00
TOTAL					R$ 66.461,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	91.00	Fundo Municipal de Saúde
Unidade	91.04	Manutenção das Atividades de Assistência Médica e Terapêutica
Função	10	Saúde
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	56	Serviços Especializados de Diagnóstico e Terapia
Projeto	2.117	Manutenção das Atividades de Diagnóstico e Terapia
Elemento de Despesa	3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Dot.44)

Autorização de Fornecimento nº 35/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Esta alteração se faz nos moldes do Inciso II do Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
As demais cláusulas e disposições do contato 29/2019 permanecem inalteradas e em vigor.
E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.
O presente termo é lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campo Alegre, 02 de janeiro de 2020.

DEISI ESTELA AMORIM Gestora do Fundo Municipal de Saúde CONTRATANTE	ADIAJNYE LESLYE ANTUNES ESTORILLO ADIAJNYE LESLYE ANTUNES ESTORILLO CONTRATADA

ADITIVO CONTRATUAL Nº 27/2020 - FMS

Publicação Nº 2324508

ADITIVO CONTRATUAL Nº 27/2020 FMS

Considerando a prorrogação do Contrato n.º 27/2018, estimam-se os gastos para o exercício 2020 e prevê a reserva orçamentária;

QUARTO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente instrumento particular aditivo contratual que entre si celebram, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE, e de outro lado a empresa BETHA SISTEMAS LTDA, as partes acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PREVISÃO DE GASTOS PARA 2020
Previsão de gastos para JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 (em decorrência a prorrogação do contrato nº 27/2018):

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R$)	VALOR TOTAL (R$)
12	Mês	Contabilidade Pública	317,23	3.806,76
12	Mês	Compras e Licitações	101,88	1.222,56
12	Mês	Patrimônio	239,00	2.868,00
200	KM	Deslocamento nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco.	0,87	174,00
1	Diária	Alimentação nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco.	65,18	65,18
1	Diária	Estada nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco.	98,86	98,76
VALOR TOTAL				R$ 8.235,26

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício 2020:
91.01.2.114.3.3.90.39.00.00.00.00, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saúde, Manutenção das Atividades Administrativa, Fundo Municipal de Saúde. (Dotação nº 27).
Autorização de Fornecimento nº 37/2020.

CLAUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Esta alteração se faz nos moldes do Inciso II do Art.57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

As demais cláusulas e disposições do contrato nº 27/2018 permanecem inalteradas e em vigor.
E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

O presente termo é lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campo Alegre, 02 de janeiro de 2020.

DEISI ESTELA AMORIM Gestora do Fundo Municipal de Saúde CONTRATANTE	ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR. Betha Sistemas Ltda CONTRATADA

ADITIVO CONTRATUAL Nº 28/2020 - FMS

Publicação Nº 2324510

ADITIVO CONTRATUAL Nº 28/2020 FMS

Considerando a prorrogação do Contrato nº 33/2017 (referente Processo de Licitação Pregão nº 24/2017) e estimam-se os gastos para o exercício 2020 e prevê a reserva orçamentária:

OITAVO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO COLOR-BLACK RECICLAGEM DE CARTUCHO DE TINTA E TONER LTDA ME.

Pelo presente instrumento particular aditivo contratual que entre si celebram, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE (CNPJ: 01.941.360/0001-50), e de outro lado a empresa COLOR-BLACK RECICLAGEM DE CARTUCHO DE TINTA E TONER LTDA ME (CNPJ: 09.018.430/0001-05), as partes acordam o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PREVISÃO DE GASTOS PARA O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020:

ITEM	Nº DE CÓPIAS	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
Locação de máquinas multifuncionais, com copiadora, scanner e impressora, a laser, digital, com capacidade de impressão de no mínimo 15 p.p.m (páginas por minuto), formato de papel A4.	630.000	0,023	14.490,00
VALOR TOTAL			R$ 14.490,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de janeiro a dezembro de 2020:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	91.00	Fundo Municipal de Saúde
Unidade 91.01 Manutenção das Atividades Administrativas		
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	52	Manutenção das Ativ. Adm. do Fundo Mun. De Saúde
Projeto	2.114	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saúde
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (dot. 28)

Autorização de Fornecimento nº 39/2020 e nº 40/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes do Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

As demais cláusulas e disposições do Contrato nº 33/2017, permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre, 02 de janeiro de 2020.

DEISI ESTELA AMORIM Gestora do Fundo Municipal de Saúde Contratante	RAFAEL BUSARELLO Color-Black Reciclagem De Cartucho De Tinta E Toner Ltda Me Contratada

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.544 DE 24 DE JANEIRO DE 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso III do art. 11 Lei Municipal nº 4.767 de 11 de dezembro de 2018; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.867.951,30 (um milhão, oitocentos e sessenta e sete mil, novecentos e cincoenta e um reais e trinta centavos), a fim de suplementar os seguintes Elementos de Despesa das Dotações do Orçamento vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras	
08.01 -	Serviço de Planejamento e Obras	
15.452.0044.2.111 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Planejamento, Transporte e Obras.	
400000.00.0896 -	Despesas de Capital	
440000.00.0896 -	Investimentos	
449000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
449051.00.0896 -	Obras e Instalações	R$ 183.000,00
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	
15.452.0045.1.017 -	Pavimentação Asfáltica e Calçamento das Vias Urbanas	
400000.00.0996 -	Despesas de Capital	
440000.00.0996 -	Investimentos	
449000.00.0996 -	Aplicações Diretas	
449051.00.0996 -	Obras e Instalações	R$ 309.582,72
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	
15.452.0045.1.017 -	Pavimentação Asfáltica e Calçamento das Vias Urbanas	
400000.00.1034 -	Despesas de Capital	
440000.00.1034 -	Investimentos	
449000.00.1034 -	Aplicações Diretas	
449051.00.1034 -	Obras e Instalações	R$ 1.124.998,92
11.00 -	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	
11.02 -	Coordenadoria de Turismo.	
15.451.0083.1.050 -	Construção, Reforma, Revitalização e Ampliação da Infraestrutura Turística e Paisagismo.	
400000.00.0996 -	Despesas de Capital	
440000.00.0996 -	Investimentos	
449000.00.0996 -	Aplicações Diretas	
449051.00.0996 -	Obras e Instalações	R$ 110.969,66
11.03 -	Coordenadoria de Esporte e Lazer	
27.812.0084.1.007 -	Construção, Reforma, Revitalização e Ampliação de Equipamentos Esportivos	
400000.00.0996 -	Despesas de Capital	
440000.00.0996 -	Investimentos	

GABINETE DO PREFEITO

449000.00.0996 -	Aplicações Diretas	
449051.00.0996 -	Obras e Instalações	R$ 139.400,00
	Total	**R$ 1.867.951,30**

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Superávit Financeiro do Exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 24 de janeiro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: **27/01/2020.**

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2020 - FMS

Publicação Nº 2324378

CONTRATO Nº 01/2020 FMS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO INSTITUTO SANTÉ – HOSPITAL SÃO LUIZ

Pelo presente instrumento particular de contrato que entre si celebram, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.941.360/0001-50, com sede à Irmã Amália Gueller, 22, em Campo Alegre - SC, neste ato representado pela Gestora, Sra. Deisi Estela Amorim, CPF nº 683.736.519-34, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, de outro lado a empresa INSTITUTO SANTÉ – HOSPITAL SÃO LUIZ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 08.776.971/0002-10, com sede no Município de Campo Alegre - SC, a Rua Padre Luiz Gilg, 250, Centro, neste ato representada pelo Sr. Tércio Egon Paulo Kasten, de agora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, com fulcro na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviço

de Saúde para o Sistema de Saúde do Município de Campo Alegre-SC, nos termos que seguem abaixo (em decorrência do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2015/Credenciamento):

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
I - O presente contrato tem por objeto a execução de serviços especializados nos seguintes procedimentos: ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA, COLONOSCOPIA, ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL, ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR, ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO, ULTRASSONOGRAFIA APARELHO URINÁRIO, ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA, ULTRASSONOGRAFIA PRÓSTATA VIA ABDOMINAL, ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL, ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE, ULTRASSONOGRAFIA MAMAS BILATERAL, ULTRASSSONOGRAFIA OBSTÉTRICA E ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL.
II - Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA serão oferecidos aos usuários do Sistema de Saúde do Município de Campo Alegre-SC, dentro dos limites quantitativos fixados pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS)/Fundo Municipal de Saúde (FMS) e deliberados pelo Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO
I – Os serviços ora contratados estão referidos a uma base territorial populacional e serão ofertados aos usuários com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde, mediante compatibilização das necessidades de demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.
II – Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados no seguinte endereço: Rua Padre Luiz Gilg, 250, Centro, município de Campo Alegre/SC.
III - A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos desse contrato.
IV - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto em razão da execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO
I - O presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e expira em 30 de abril de 2020 (exercício financeiro), podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses (respeitando o exercício financeiro vigente), até o limite de 60 (sessenta) meses.
II– Cabe a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Credenciamento nº 01/2015.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA
I – Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e o arquivo médico;
II – Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.
III – Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços.
IV – Justificar ao paciente, ou ao seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização e qualquer ato previsto no contrato.
V – Ficará responsável por todos os gastos relativos aos insumos, que forem necessários para a perfeita execução do presente contrato, exceto no caso de tomografia e ressonância nuclear magnética que será fornecido os contrastes.
VI – Notificar a SMS/Fundo de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao Serviço de Controle, Avaliação e Auditoria, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.
VII – Cumprir com todas as obrigações de naturezas fiscais a parafiscais, que incidam ou venham incidir direta ou indiretamente sobre os produtos contratados.
VIII – Manter atualizadas (dentro do prazo de validade) todos os documentos de habilitação as Certidão Negativa emitida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social e Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA
I – A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e aos órgãos da SMS/Fundo e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso.
II – A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da SMS/Fundo não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
III – a responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO
I - A SMS/Fundo pagará mensalmente a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente ao número de procedimentos mensais realizados, desde que autorizados e aprovados pela SMS/Fundo, nos termos do contrato e de acordo com os valores constantes na Tabela (em vigor), conforme transcreve-se:

EXAME	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Esofagogastroduodenoscopia	160	R$ 188,03	R$ 30.084,80
Colonoscopia	80	R$ 353,66	R$ 28.292,80
Ultrassonografia de Abdômen Total	100	R$ 64,30	R$ 6.430,00
Ultrassonografia de Abdômen Superior	60	R$ 64,30	R$ 3.858,00
Ultrassonografia de articulação	150	R$ 64,30	R$ 9.645,00
Ultrassonografia Aparelho Urinário	100	R$ 64,30	R$ 6.430,00
Ultrassonografia Pélvica	60	R$ 64,30	R$ 3.858,00

Ultrassonografia de Próstata Via Abdominal	60	R$ 64,30	R$ 3.858,00
Ultrassonografia de Bolsa Escrotal	60	R$ 64,30	R$ 6.430,00
Ultrassonografia de Tireoide	100	R$ 64,30	R$ 9.645,00
Ultrassonografia Mamas Bilateral	60	R$ 64,30	R$ 3.858,00
Ultrassonografia Obstétrica	150	R$ 64,30	R$ 9.645,00
Ultrassonografia Transvaginal	60	R$ 64,30	R$ 3.858,00
VALOR TOTAL			R$ 120.105,60

II - Fica estabelecido, de forma criteriosa, que os serviços objeto deste contrato serão remunerados segundo os valores acima informados, vedado qualquer taxa ou complemento, sendo que o valor abaixo estimado não caracteriza nenhum tipo de previsão de crédito, conforme descrito no item acima;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
I – As despesas dos serviços realizados por força deste contrato correrão no presente exercício (2020) à conta de dotação consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	91.00	Fundo Municipal de Saúde
Unidade	91.04	Manutenção das Atividades de Assistência Médica e Terapêutica
Função	10	Saúde
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	56	Serviços Especializados de Diagnóstico e Terapia
Projeto	2.117	Manutenção das Atividades de Diagnóstico e Terapia
Elemento de Despesa	3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Dot.36)

Autorização de Fornecimento nº 1/2020.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
I - A fiscalização do contrato fica a conta da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, através do Serviço de Auditoria, Controle e Avaliação.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES
Fica a CONTRATADA sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição pactuada neste contrato sem prejuízo das demais penalidades previstas, em especial as contidas no artigo 86 e 87 da Lei nº. 8.666/1993 Lei das Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações, e demais disposições aplicáveis à espécie, assegurado o direito ao contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO
I – Constituem motivos para rescisão unilateral do presente contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas previstas na cláusula décima.
II – A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da SMS/Fundo em caso de rescisão administrativo prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.
III – Em caso de rescisão contratual, se a interrupções das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I - A contratualização de um prestador de serviço poderá ser, a qualquer tempo, alterada, suspensa ou cancelada, se o contrato deixar de satisfazer os interesses da Administração Pública Municipal ou as normas do Sistema Único de Saúde.
II - O presente contrato está vinculado aos termos do Edital nº 01/2015 - SMS/Fundo.
III - Aplica-se ao presente Contrato, nas partes omissas, a legislação pertinente em vigor.
IV - As partes elegem o Foro Comarca de São Bento do Sul - SC para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surtam seus efeitos, na presença de duas testemunhas.

Campo Alegre, 02 de janeiro de 2020.

DEISI ESTELA AMORIM,
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

TÉRCIO EGON PAULO KASTEN
Instituto Santé – Hospital São Luiz
CONTRATADA

Testemunhas:

Maria Cristina M. Munhoz CPF: 004.572.629-90	Daniela Saldanha CPF: 067.764.489-22

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2020 - FMS

Publicação Nº 2324457

CONTRATO Nº 11/2020

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO POSTO PLANALTO LTDA.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Irmã Amália Gueller, nº 22, Centro, Campo Alegre/SC, inscrito no CNPJ sob nº. 01.941.360/0001-50, neste ato representada pela Sra. DEISI ESTELA AMORIM, Gestora do Fundo, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa POSTO PLANALTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 82.767.575/0001-07, com sede à Rodovia SC 418, nº. 8011, Centro, Campo Alegre - SC, representada neste ato pelo Sr. Egon Keiser, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, tem entre si certo e ajustado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO E CONDIÇÕES
O objeto do presente contrato consiste na aquisição de 30.000 (trinta mil) litros de gasolina comum para os veículos do Fundo Municipal de Saúde do município de Campo Alegre - SC. Consoante processo licitatório nº 21/2019, modalidade Pregão, sistema de Registro de Preços.
Parágrafo Primeiro - Para a execução do objeto do presente contrato, a CONTRATADA se obriga a fornecer o combustível ou material ao servidor público municipal, na sede da empresa, na quantidade solicitada, de posse da requisição devidamente preenchida e assinada pela autoridade competente da Prefeitura Municipal.
Parágrafo Segundo – O Município somente irá deslocar-se até a sede da CONTRATADA se esta estiver instalada num raio máximo de até 4 Km (quatro quilômetros) contados do prédio da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sob pena de rescisão contratual.
Parágrafo Terceiro - Poderá ser admitido revisão dos valores inicialmente pactuados, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, caso haja alteração dos mesmos (por parte do Governo Federal) cujo percentual deverá ser devidamente comprovado e Autorizado pela Contratante.
Parágrafo Quarto - A CONTRATANTE, se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade prevista, não gerando este fato nenhum direito ou indenização a licitante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
A CONTRATANTE pagará a contratada o preço certo e ajustado conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	30.000	Litro	Gasolina comum	R$ 4,249	R$ 127.470,00

Parágrafo Primeiro – O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento das notas fiscais, nas quais deverão estar anexadas as Requisições que poderão ser entregues semanalmente na proporção direta da quantidade consumida na semana respectiva.
Parágrafo Segundo - Poderá ser admitido reajuste dos preços, ou manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, caso haja alteração dos mesmos, por parte do Governo Federal, cujo percentual deverá ser devidamente comprovado e Autorizado pelo Município.
Parágrafo Terceiro - Não será aceito nota fiscal com rasura.
Parágrafo Quarto - Em cada nota fiscal (referente ao abastecimento de veículos) destacar o número do veículo, a placa e a quilometragem (exceto em caso de defeito no velocímetro).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas oriundas do presente contrato correrão pôr conta das seguintes dotações orçamentárias:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	91.00	Fundo Municipal de Saúde
Unidade	91.01	Manutenção das Atividades Administrativas
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	52	Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Saúde
Projeto	2.117	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saúde
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo (Dota. 24)

Autorização de Fornecimento nº 16/2020.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS
O prazo do presente contrato inicia-se na data de assinatura e expira-se em 31/12/2020.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO
A Fiscalização do objeto do presente Contrato fica por conta da Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras, através do Chefe do Serviço de Transporte e Frota.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
Se o contratado ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, deixar de cumprir parcial ou totalmente as cláusulas contratuais, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com o Município de Campo Alegre pelo prazo de até 5 (cinco) anos e estará sujeito também à aplicação de multas, conforme segue:
a) Multa de 1% sobre o valor total do contrato pela empresa, nos casos de desistência da proposta.
b) Multa de até 5% do valor total do contrato, nos casos que venham a gerar a rescisão do contrato, ou descumprimento contratual, ou ainda, ter cometido algum dos itens citados no item 14.1.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO
O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 21.06.93.
PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável ou judicial, conforme a razão que der causa à referida rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O presente contrato não implica em vínculo empregatício de qualquer espécie, ficando o CONTRATANTE desobrigado do pagamento de verbas trabalhistas, previdenciárias e securitárias.

As partes elegem o Foro da Comarca de São Bento do Sul - SC para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre, 02 de janeiro de 2020.

DEISI ESTELA AMORIM Gestora CONTRATANTE	EGON KEISER Posto Planalto Ltda CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Maria Cristina M. Munhoz CPF: 004.572.629-90	Daniela Saldanha CPF: 067.764.489-22

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2020 - FMS

Publicação Nº 2324460

CONTRATO Nº. 12/2020

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO A EMPRESA RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Irmã Amália Gueller, nº 22, Centro, Campo Alegre/SC, inscrito no CNPJ sob nº. 01.941.360/0001-50, neste ato representada pela Sra. DEISI ESTELA AMORIM, Gestora do Fundo, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 75.415.075/0002-13, com sede à Rua Marcionilo Dos Santos, nº. 1426, Corticeira, Guaramirim - SC, representada neste ato pelo Sr. Hans Hartwig Gehrmann, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si certo e ajustado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E CONDIÇÕES
O objeto do presente contrato consiste na aquisição de 15.000 (Quinze mil) litros de óleo diesel S500 e 40.000 (quarenta mil) litros de óleo diesel S10 consoante processo licitatório nº. 20/2019 na modalidade Pregão (presencial), como Registro de Preços.
Parágrafo Primeiro - Para a execução do objeto a Contratada deverá realizar a instalação de 01 (um) tanque bipartido, 02 (duas) bombas de abastecimento e 02 (dois) filtros de linha. O tanque bipartido deverá ter capacidade máxima total de 13.000 litros, sendo que os compartimentos deverão ser de 8.000 litros e de 5.000 litros. O tanque deverá ser cedido sob regime de comodato, de forma gratuita, sendo a instalação e custos deste equipamento de responsabilidade da empresa. A empresa deverá também realizar por sua conta, quando solicitado e no prazo máximo de 24 horas a manutenção dos equipamentos cedidos.
Parágrafo Segundo - O pedido que trata o parágrafo primeiro será feito através de Requisição que será encaminhada à Contratada (via

e-mail). A Contratada terá prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a entrega do objeto no pátio da Garagem deste Município.
Parágrafo Terceiro - No caso de rejeição do produto (seja por qualidade, condições de transporte em desacordo com a exigência deste instrumento, ou outras razões justificadas) a Contratada terá prazo máximo de 1 (um) dia útil para a reposição, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
Parágrafo Quarto - No caso de prorrogação do contrato fica instituído o IGPM como índice de reajuste.
Parágrafo Quinto – A CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade prevista, não gerando este fato nenhum direito ou indenização a licitante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço certo e ajustado de R$ 3,328 por litro de óleo diesel S500 e R$ 3,373 por litro de óleo diesel S10, totalizando o contrato em R$ 184.840,00 (cento e oitenta e quatro mil oitocentos e quarenta reais).
Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal (desde que conferida e aceita).
Parágrafo Segundo - Poderá ser admitido revisão dos valores pactuados, para estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, caso haja alteração dos mesmos, cujo percentual deverá ser devidamente comprovado e Autorizado pelo Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	91.00	Fundo Municipal de Saúde
Unidade	91.01	Manutenção das Atividades Administrativas
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	52	Manutenção das Ativ. Adm. do Fundo Mun. De Saúde
Projeto	2.114	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saúde
Elemento de Despesa	3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo (dot. 24)

Autorização de Fornecimento nº 18/2020.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS
O prazo do presente contrato inicia-se na data de assinatura e expira-se 31/12/2020.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO
A Fiscalização do objeto do presente Contrato fica por conta da Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras, através do Chefe do Serviço de Transporte e Frota.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
Se o Contratado ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, deixar de cumprir parcial ou totalmente as cláusulas contratuais, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com o Município de Campo Alegre pelo prazo de até 5 (cinco) anos e estará sujeito também à aplicação de multas, conforme segue:
a) Multa de 1% sobre o valor total vencido pela empresa (considerando os 55.000 litros), nos casos de desistência da proposta.
b) Multa de até 5% do valor total do contrato, nos casos que venham a gerar a rescisão do contrato, ou descumprimento contratual, ou ainda, ter cometido algum dos itens citados no caput desta clausula.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.
Parágrafo Único – A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável ou judicial, conforme a razão que der causa à referida rescisão.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O presente contrato não implica em vínculo empregatício de qualquer espécie, ficando o CONTRATANTE desobrigado do pagamento de verbas trabalhistas, previdenciárias e securitárias.

As partes elegem o Foro da Comarca de São Bento do Sul - SC para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre, 02 de janeiro de 2020.

DEISI ESTELA AMORIM Gestora Contratante	Hans Hartwig Gehrmann Rudipel Rudnick Petróleo Ltda Contratada

TESTEMUNHAS:

Maria Cristina M. Munhoz CPF: 004.572.629-90	Daniela Saldanha CPF: 067.764.489-22

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2020 - FMS

Publicação Nº 2324471

CONTRATO Nº 14/2020 FMS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO A EMPRESA BANCO DE OLHOS DE JOINVILLE.

Pelo presente instrumento particular de contrato que entre si celebram, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.941.360/0001-50, com sede à Irmã Amália Gueller, 22, em Campo Alegre -SC, neste ato representado pela Gestora, Sra. Deisi Estela Amorim, CPF nº 683.736.519-34, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado BANCO DE OLHOS DE JOINVILLE, inscrita no CNPJ:83.791.848/0002-94, com sede à Rua Abdon Baptista, 47, Centro, na cidade de Joinville-SC, representada neste ato pelo Sr. Daniel Gielkop Formiga, RG 6.109.524-1, Diretor Médico, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si certo e ajustado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços em consulta especializada de Oftalmologia, consoante Processo de Credenciamento 04/2019.
Parágrafo Primeiro - A previsão de gastos é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Parágrafo Segundo – O Município de Campo Alegre através do Fundo Municipal de Saúde, se reserva o direito de a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade de consulta prevista, não gerando este fato nenhum direito ou indenização à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO
A prestação do serviço será conforme solicitação pela CONTRATANTE, tendo como local a sede da Contratada.
Parágrafo Único – O atendimento se dará mediante Requisição devidamente assinada pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço certo e ajustado, conforme segue:

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
800	Serviço	Consulta em Oftalmologia	R$ 75,00	R$ 60.000,00

Parágrafo Primeiro – No preço contratado estão incluídas todas as despesas para a execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas dos serviços realizados por força deste contrato correrão no presente exercício (2020) à conta de dotação consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	91.00	Fundo Municipal de Saúde
Unidade	91.04	Manutenção das Atividades de Assistência Médica e Terapêutica
Função	10	Saúde
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	56	Serviços Especializados de Diagnóstico e Terapia
Projeto	2.117	Manutenção das Atividades de Diagnóstico e Terapia
Elemento de Despesa	3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Dot.36)

Autorização de Fornecimento nº 20/2020

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS
O prazo do presente contrato inicia-se na data de sua assinatura, expirando em 31 DE DEZEMBRO DE 2020, ou até que seja adquirido todo o objeto ora contratado, caso esta alternativa ocorra antes que aquela.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO
A Fiscalização do objeto do presente contrato, fica por conta do Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
Pelo atraso e a não execução total ou parcial do objeto licitado a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:
- Advertência escrita
- Multa de 5% sobre o valor total no caso de recusa (expressa ou tácita) na entrega ou desistência da proposta.
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até dois anos, aplicada pelo município.
- Declaração de inidoneidade.
A multa não impede que o Município rescinda unilateralmente o contrato de fornecimento e aplique outras sanções legais.
O CONTRATADO que desistir do objeto, ficará sujeito ao ressarcimento dos prejuízos causados ao Município, podendo, ainda, serem suspensos do direito de licitar, conforme acima exposto.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente, quando ocorrer as hipóteses do art. 78 da Lei n.º 8.666 de 21.06.93.
Parágrafo Único - A rescisão do presente contrato poderá ser amigável ou judicial, conforme a razão que der causa à referida rescisão.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O presente contrato não implica em vínculo empregatício de qualquer espécie, ficando o CONTRATANTE desobrigado do pagamento de verbas trabalhistas, previdenciárias e securitárias.

As partes elegem o foro da Comarca de São Bento do Sul-SC para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre, 02 de janeiro de 2020.

DEISI ESTELA AMORIM Gestora do Fundo Municipal de Saúde CONTRATANTE	DANIEL GIELKOP FORMIGA Banco de Olhos de Joinville CONTRATADO

Testemunhas:

Maria Cristina M. Munhoz CPF: 004.572.629-90	Daniela Saldanha CPF: 067.764.489-22

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2020 - FMAS

Publicação Nº 2324274

CONTRATO Nº. 02/2020 FMAS

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO POSTO PLANALTO LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de aquisição de combustíveis que entre si celebram, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº01.610.999/0001-53, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre -SC, neste ato representada pela Gestora, Sra. Marcia Regina Schadeck Friedrich, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado POSTO PLANALTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 82.767.575/0001-07, com sede a Rodovia SC 418, nº. 8011, Centro, Campo Alegre - SC, representada neste ato pelo Sr. Egon Keiser, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, tem entre si certo e ajustado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E CONDIÇÕES
O objeto do presente contrato consiste na aquisição de 4.700,00 (Quatro mil e setecentos) litros de combustível (gasolina comum), para os veículos do Fundo Municipal de Assistência Social. Consoante processo licitatório nº. 06/2019, modalidade Pregão como Registro de Preços.
Parágrafo Primeiro - Para a execução do objeto do presente contrato, a Contratada se obriga a fornecer o combustível ou material ao servidor público municipal, na sede da empresa, na quantidade solicitada, de posse da requisição devidamente preenchida e assinada pela autoridade competente da Prefeitura Municipal.
Parágrafo Segundo – O Município somente irá deslocar-se até a sede da empresa Contratada se esta estiver instalada num raio máximo de até 4 Km (quatro quilômetros) contados do prédio da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sob pena de rescisão contratual.

Parágrafo Terceiro - Poderá ser admitido revisão dos valores inicialmente pactuados, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, caso haja alteração dos mesmos (por parte do Governo Federal) cujo percentual deverá ser devidamente comprovado e Autorizado pela Contratante.
Parágrafo Quarto - O Município de Campo Alegre, se reserva o direito de a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade prevista, não gerando este fato nenhum direito ou indenização a licitante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
A CONTRATANTE pagará a contratada o preço certo e ajustado de R$ 4,249 por litro de combustível, sendo o valor total do presente contrato é de R$ 19.970,30 (dezenove mil novecentos e setenta reais e trinta centavos).
Parágrafo Primeiro – O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento das notas na proporção direta da quantidade consumida na semana respectiva.
Parágrafo Segundo - Poderá ser admitido reajuste dos preços, ou manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, caso haja alteração dos mesmos, por parte do Governo Federal, cujo percentual deverá ser devidamente comprovado e Autorizado pelo Município.
Parágrafo Terceiro - Não será aceito nota fiscal com rasura.
Parágrafo Quarto - Em cada nota fiscal (referente o abastecimento de veículos) destacar o número do veículo, a placa e a quilometragem (exceto em caso de defeito no velocímetro).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas oriundas do presente contrato correrão pôr conta das seguintes dotações orçamentárias:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	92.00	Fundo Municipal de Assistência Social de Campo Alegre
Unidade	92.01	Manutenção das Atividades Sociais
Função	08	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	76	Gestão do Programa Bolsa Família
Projeto	2.811	Manutenção e Coordenação do Programa Bolsa Família
Elemento de Despesa	3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo (65)

Autorização de Fornecimento nº 10/2020

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	92.00	Fundo Municipal de Assistência Social de Campo Alegre
Unidade	92.01	Manutenção das Atividades Sociais
Função	08	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	100	Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF
Projeto	2.950	Manut. e Coordenação das Atividades dos serviços de Proteção e Atendimento Integral a Família
Elemento de Despesa	3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo (13)

Autorização de fornecimento nº 8/2020

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	92.00	Fundo Municipal de Assistência Social de Campo Alegre
Unidade	92.01	Manutenção das Atividades Sociais
Função	08	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	0061	Manutenção das Atividades Administrativas do fundo de Assistência Social
Projeto	2.511	Manut. e Coordenação das Atividades do CRAS
Elemento de Despesa	3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo (52)

Autorização de fornecimento nº 9/2020

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS
O prazo do presente contrato inicia-se na data de assinatura e expira-se em 31/12/2020.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO
A Fiscalização do objeto do presente Contrato fica por conta da Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras, através do Chefe do Serviço de Transporte e Frota.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
Se o contratado ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, deixar de cumprir parcial ou totalmente as

cláusulas contratuais, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com o Município de Campo Alegre pelo prazo de até 5 (cinco) anos e estará sujeito também à aplicação de multas, conforme segue:
a) Multa de 1% sobre o valor total do contrato pela empresa, nos casos de desistência da proposta.
b) Multa de até 5% do valor total do contrato, nos casos que venham a gerar a rescisão do contrato, ou descumprimento contratual, ou ainda, ter cometido algum dos itens citados no item 14.1.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.
PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável ou judicial, conforme a razão que der causa à referida rescisão.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O presente contrato não implica em vínculo empregatício de qualquer espécie, ficando o CONTRATANTE desobrigado do pagamento de verbas trabalhistas, previdenciárias e securitárias.

As partes elegem o Foro da Comarca de São Bento do Sul - SC para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre, 02 de janeiro de 2020.

Marcia Regina Schadeck Friedrich Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social CONTRATANTE	EGON KEISER Posto Planalto Ltda CONTRATADA

Testemunhas:

Maria Cristina M. Munhoz CPF: 004.572.629-90	Daniela Saldanha CPF: 067.764.489-22

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2020 - FMS

Publicação Nº 2324384

CONTRATO Nº 02/2020 FMS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO A EMPRESA MARLUCE DA COSTA MELLO CLÍNICA MÉDICA - EIRELI.

Pelo presente instrumento particular de contrato que entre si celebram, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.941.360/0001-50, com sede à Irmã Amália Gueller, 22, em Campo Alegre - SC, neste ato representado pela Gestora, Sra. Deisi Estela Amorim, CPF nº 683.736.519-34, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, de outro lado a empresa MARLUCE DA COSTA MELLO CLÍNICA MÉDICA - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 25.540.649/0001-26, com sede no Município de São Bento do Sul - SC, a Rua Henrique Schwarz, nº. 61, Centro, neste ato representada pela Sra. Marluce da Costa Mello, CPF 136.008.772-91, de agora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, com fulcro na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviço de Saúde para o Sistema de Saúde do Município de Campo Alegre-SC, nos termos que seguem abaixo (em decorrência do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2015/Credenciamento):

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
I - O presente contrato tem por objeto a execução de serviços especializados nos seguintes procedimentos: CONSULTA EM GINECOLOGIA e EXAME DE COLPOSCOPIA.
II - Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA serão oferecidos aos usuários do Sistema de Saúde do Município de Campo Alegre-SC, dentro dos limites quantitativos fixados pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS)/Fundo Municipal de Saúde (FMS) e deliberados pelo Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO
I – Os serviços ora contratados estão referidos a uma base territorial populacional e serão ofertados aos usuários com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde, mediante compatibilização das necessidades de demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.
II – Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados no seguinte endereço: Rua Henrique Schwarz, nº. 61, Centro, cidade de São Bento do Sul - SC.
III - A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos desse contrato.
IV - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado

ou preposto em razão da execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO
I - O presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e expira em 30 de abril de 2020 (exercício financeiro), podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses (respeitando o exercício financeiro vigente), até o limite de 60 (sessenta) meses.
II– Cabe a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Credenciamento nº 01/2015.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA
I – Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e o arquivo médico;
II – Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.
III – Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços.
IV – Justificar ao paciente, ou ao seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização e qualquer ato previsto no contrato.
V – Ficará responsável por todos os gastos relativos aos insumos, que forem necessários para a perfeita execução do presente contrato, exceto no caso de tomografia e ressonância nuclear magnética que será fornecido os contrastes.
VI – Notificar a SMS/Fundo de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao Serviço de Controle, Avaliação e Auditoria, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.
VII – Cumprir com todas as obrigações de naturezas fiscais a parafiscais, que incidam ou venham incidir direta ou indiretamente sobre os produtos contratados.
VIII – Manter atualizadas (dentro do prazo de validade) todos os documentos de habilitação as Certidão Negativa emitida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social e Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA
I – A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e aos órgãos da SMS/Fundo e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso.
II – A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da SMS/Fundo não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
III – a responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO
I - A SMS/Fundo pagará mensalmente a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente ao número de procedimentos mensais realizados, desde que autorizados e aprovados pela SMS/Fundo, nos termos do contrato e de acordo com os valores constantes na Tabela (em vigor), conforme transcreve-se:

EXAME	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Consulta em Ginecologia	160	R$ 70,00	R$ 11.200,00
Exame de Colposcopia	40	R$ 85,00	R$ 3.400,00
VALOR TOTAL			R$ 14.600,00

II - Fica estabelecido, de forma criteriosa, que os serviços objeto deste contrato serão remunerados segundo os valores acima informados, vedado qualquer taxa ou complemento, sendo que o valor abaixo estimado não caracteriza nenhum tipo de previsão de crédito, conforme descrito no item acima.
III – Estima-se em R$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais) para o período de janeiro a abril de 2020 para a execução deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas dos serviços realizados por força deste contrato correrão no presente exercício (2020) à conta de dotação consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	91.00	Fundo Municipal de Saúde
Unidade	91.04	Manutenção das Atividades de Assistência Médica e Terapêutica
Função 10 Saúde		
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	56	Serviços Especializados de Diagnóstico e Terapia
Projeto	2.117	Manutenção das Atividades de Diagnóstico e Terapia
Elemento de Despesa	3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Dot.36)

Autorização de Fornecimento nº 3/2020.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I - A fiscalização do contrato fica a conta da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, através do Serviço de Auditoria, Controle e Avaliação.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES
Fica a CONTRATADA sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição pactuada neste contrato sem prejuízo das demais penalidades previstas, em especial as contidas no artigo 86 e 87 da Lei nº. 8.666/1993 Lei das Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações, e demais disposições aplicáveis à espécie, assegurado o direito ao contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO
I – Constituem motivos para rescisão unilateral do presente contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas previstas na cláusula décima.
II – A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da SMS/Fundo em caso de rescisão administrativo prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.
III – Em caso de rescisão contratual, se a interrupções das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I - A contratualização de um prestador de serviço poderá ser, a qualquer tempo, alterada, suspensa ou cancelada, se o contrato deixar de satisfazer os interesses da Administração Pública Municipal ou as normas do Sistema Único de Saúde.
II - O presente contrato está vinculado aos termos do Edital nº 01/2015 - SMS/Fundo.
III - Aplica-se ao presente Contrato, nas partes omissas, a legislação pertinente em vigor.
IV - As partes elegem o Foro Comarca de São Bento do Sul - SC para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surtam seus efeitos, na presença de duas testemunhas.

Campo Alegre, 02 de janeiro de 2020.

DESI ESTELA AMORIM Gestora do Fundo Municipal de Saúde CONTRATANTE	MARLUCE DA COSTA MELLO Marluce Da Costa Mello Clínica Médica - Eireli CONTRATADA

Testemunhas:

Maria Cristina M. Munhoz CPF: 004.572.629-90	Daniela Saldanha CPF: 067.764.489-22

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2020 - FMAS

Publicação Nº 2324275

CONTRATO Nº 03/2020 FMAS

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO REUNIDAS TURISMO S.A

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento de passagens para transporte, que entre si celebram, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNUCÍPIO DE CAMPO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Cel. Bueno Franco, 292, Campo Alegre - SC, inscrita no CNPJ nº01.610.999/0001-53, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por Marcia Regina Schadeck Friedrich, inscrita no CPF 061.299.189-09 e a empresa REUNIDAS TURISMO S.A, inscrito no CNPJ sob nº 04.176.082/0001-80 estabelecida na Rua Herculano Coelho de Souza, 555, na cidade de Caçador/SC, representada por Vinicius Marins, CPF: 022.094.279-08, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, têm entre si certo e ajustado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição de passagens para transporte coletivo regular intermunicipal e interestadual de passageiros, através de linhas regulares e autorizadas pelo poder concedente competente, para atender a necessidade de pessoas que vivem em situação de vulnerabilidade social e necessitem de perícia médica no INSS ou pensão alimentícia no Fórum de São Bento do Sul e para pessoas que estejam em trânsito em Campo Alegre, conforme quantidade e trajeto abaixo identificados:

Trajeto	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Campo Alegre a Joinville/SC	25	R$ 21,92	R$ 548,00
Joinville/SC a Campo Alegre	25	R$ 24,78	R$ 619,50

Campo Alegre a São Bento do Sul/ SC	25	R$ 6,93	R$ 173,25
São Bento do Sul/SC a Campo Alegre	25	R$ 7,68	R$ 192,00

Os valores citados na coluna "Quantidade" são estimativos, não sendo obrigatória a aquisição integral, pela contratante, do quantitativo total previsto.
Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na Autorização de Fornecimento n. 13/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A forma de execução referente aos serviços de transporte coletivo regular intermunicipal e interestadual, mediante a aquisição de passagens descritos na cláusula primeira, deverá ser realizada da seguinte maneira:

a) A Contratada deverá emitir um bilhete de passagem de ida e um bilhete de passagem de volta, conforme conste na autorização de fornecimento expedida pelo Fundo de Assistência Social de Campo Alegre, devidamente assinada pelo responsável, a qual será apresentada pelo próprio paciente, no guichê de vendas da Contratada, quando da retirada dos bilhetes;
b) Em casos especiais, devidamente expressamente registrado na autorização de fornecimento, poderá ser autorizado o fornecimento de passagem a acompanhante, para o mesmo trajeto e data que será fornecido a passagem ao paciente;
c) A Contratada se obriga a fornecer os bilhetes de passagens aos pacientes no ato da apresentação da autorização de fornecimento, para o dia e horário constantes nas autorizações;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

A vigência do presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e expira em 31 de dezembro de 2020.

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL

Os preços das passagens citadas na cláusula primeira, já incluídas todas as despesas acessórias como taxa de embarque e seguro obrigatório, são as seguintes:

Trajeto	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Campo Alegre a Joinville/SC	25	R$ 21,92	R$ 548,00
Joinville/SC a Campo Alegre	25	R$ 24,78	R$ 619,50
Campo Alegre a São Bento do Sul/ SC	25	R$ 6,93	R$ 173,25
São Bento do Sul/SC a Campo Alegre	25	R$ 7,68	R$ 192,00
			R$ 1.532,75

O valor total constitui a importância estimada de R$ 1.532,75 (um mil e quinhentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos) relativo aos bilhetes de passagens previstos na cláusula primeira deste instrumento.

CLAUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Durante a vigência do presente instrumento, poderá ocorrer o reajuste dos valores das passagens contratadas, quando estes forem autorizados pelo poder concedente competente, devendo incidir o mesmo índice sobre os preços do presente contrato.
Para que ocorrer o reajuste, a CONTRATADA deverá fazer sua comprovação junto a CONTRATANTE, que autorizará o aumento expressamente, devendo ser lavrado aditivo contratual com os novos valores.

CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento referente às requisições de passagens será efetuado pelo Fundo de Assistência Social de Campo Alegre, mensalmente, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da(s) nota(s) fiscal(is) e fatura das passagens fornecidas no mês anterior.

Eventual(ais) atraso(s) nos pagamentos previstos no item acima, a serem efetuados pela Municipalidade ou seus órgãos, serão remunerados a título de mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do Município, com os mesmos critérios.

A(s) despesa(s)decorrente(s) do fornecimento dos itens, objeto da presente licitação, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s), prevista na Lei orçamentária do exercício de 2020:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	92.00	Fundo Municipal de Assistência Social de Campo Alegre
Unidade	92.01	Manutenção das Atividades Sociais
Função	08	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária

Programa 102 Benefícios Eventuais		
Projeto	2.032	Fornecimento de Benefícios Sociais
Elemento de Despesa	3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (dot. 20)

Autorização de Fornecimento nº 13/2020.

CLAUSULA SÉTIMA – DA SUPRESSÃO OU ADITIVO

O presente instrumento poderá ser objeto de supressão ou ser aditado em até 25%(vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, com as conseqüências elencadas no art. 80 do mesmo diploma legal.
A rescisão contratual poderá ser:

a) Por ato unilateral da administração, nos casos previstos no art. 78, I a XII e XVII da Lei 8.666/93
b) Amigável, diante da autorização da autoridade, devendo ser reduzida a termo no processo licitatório.

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste contrato, sujeita-se a Contratada às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

a) advertência escrita;
b) multa de 0,33% (trinta e três por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 10% (dez por cento);
c) pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a previa defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do(s) bem(ns) não entregue(s).

Em qualquer das hipóteses constantes desta cláusula, será garantida a Contratada o direito de exercer sua defesa prévia e do duplo grau de jurisdição, antes da aplicação da penalidade.

CLAUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem a expressa anuência da Contratante

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga:

a) executar o objeto deste Contrato na forma, prazo e condições fixados neste instrumento e no respectivo edital que lhe originou;
b) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários dos funcionários, devendo apresentar todos os respectivos comprovantes quando solicitado;
c) responder integralmente pelas obrigações contratuais, nas hipóteses em que seus empregados intentarem reclamações trabalhistas em face da Contratante;
d) responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vitimas seus empregados e passageiros, no desempenho dos serviços objeto deste instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obriga-se a Contratante:
a) realizar o pagamento a Contratada no prazo fixado na cláusula sexta, bem como em relação aos encargos previstos na hipótese de atraso;
b) fornecer requisições para passageiros que serão beneficiados com o transporte realizado pela contratada.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Os casos omissos no presente termo serão resolvidos a luz da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A Contratante providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em lei.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul, para dirimir qualquer procedimento em relação ao presente instrumento.
E, para a firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido, á assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Campo Alegre, 02 de janeiro de 2020.

MARCIA REGINA SCHADECK FRIEDRICH
Gestora do Fundo de Assistência Social de Campo Alegre
Contratante

VINICIUS MARINS
Reunidas Turismo S.A.
Contratada

Testemunhas:

Maria Cristina M. Munhoz CPF: 004.572.629-90	Daniela Saldanha CPF: 067.764.489-22

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2020 - FMS

Publicação Nº 2324386

CONTRATO Nº 3/2020 FMS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO A EMPRESA ASOVILLE SAÚDE OCUPACIONAL S/S LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato que entre si celebram, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.941.360/0001-50, com sede à Irmã Amália Gueller, 22, em Campo Alegre -SC, neste ato representado pela Gestora, Sra. Deisi Estela Amorim, CPF nº 683.736.519-34, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, de outro lado a empresa ASOVILLE SAÚDE OCUPACIONAL S/S LTDA, com sede Rua Alfredo Girardi, 365, Bairro Vila Nova, Rio Negrinho-SC, neste ato representado pelo Sr. Fernando Rodrigues Mandalis, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com fulcro na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviço de Saúde para o Sistema de Saúde do Município de Campo Alegre-SC, nos termos que seguem abaixo (em decorrência do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 26/2009 – Credenciamento 1/2015):

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
I - O presente contrato tem por objeto a execução de serviços especializados no seguinte procedimento: CONSULTA EM ORTOPEDIA, conforme homologação da inscrição por parte do Gestor do Fundo Municipal de Saúde.
II - Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA serão oferecidos aos usuários do Sistema de Saúde do Município de Campo Alegre-SC, dentro dos limites quantitativos fixados pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS)/Fundo Municipal de Saúde (FMS) e deliberados pelo Conselho Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO
I – Os serviços ora contratados estão referidos a uma base territorial populacional e serão ofertados aos usuários com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde, mediante compatibilização das necessidades de demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.
II – Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados no seguinte endereço: Rua Guilherme Scheide, nº 271, Centro, cidade de São Bento do Sul - SC.
III - A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos desse contrato.
IV - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto em razão da execução deste contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO
I - O presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e expira em 30 de abril de 2020 (exercício financeiro), podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses (respeitando o exercício financeiro vigente), até o limite de 60 (sessenta) meses.
II– Cabe a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Credenciamento nº 1/2015.
CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA
I – Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e o arquivo médico;
II – Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.
III – Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços.
IV – Justificar ao paciente, ou ao seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização e qualquer ato previsto no contrato.
V – Ficará responsável por todos os gastos relativos aos insumos, que forem necessários para a perfeita execução do presente contrato, exceto no caso de tomografia e ressonância nuclear magnética que será fornecido os contrastes.
VI – Notificar a SMS/Fundo de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao Serviço de Controle, Avaliação e Auditoria, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

VII – Cumprir com todas as obrigações de naturezas fiscais a parafiscais, que incidam ou venham incidir direta ou indiretamente sobre os produtos contratados.
VIII – Manter atualizadas (dentro do prazo de validade) todos os documentos de habilitação as Certidão Negativa emitida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social e Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA
I – A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e aos órgãos da SMS/Fundo e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso.
II – A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da SMS/Fundo não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
III – a responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO
I - A SMS/Fundo pagará mensalmente a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente ao número de procedimentos mensais realizados, desde que autorizados e aprovados pela SMS/Fundo, nos termos do contrato e de acordo com os valores constantes na Tabela (em vigor), conforme transcreve-se:

Descrição do Procedimento	Tabela de Preço Unitário
CONSULTA EM ORTOPEDIA *	R$ 50,00

II - Fica estabelecido, de forma criteriosa, que os serviços objeto deste contrato serão remunerados segundo os valores acima informados, vedado qualquer taxa ou complemento, sendo que o valor abaixo estimado não caracteriza nenhum tipo de previsão de crédito, conforme descrito no item acima;
III – Estima-se em R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) para o período de janeiro a abril com a execução deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas dos serviços realizados por força deste contrato correrão no presente exercício (2020) à conta de dotação consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	91.00	Fundo Municipal de Saúde
Unidade	91.04	Manutenção das Atividades de Assistência Médica e Terapêutica
Função	10	Saúde
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	56	Serviços Especializados de Diagnóstico e Terapia
Projeto	2.117	Manutenção das Atividades de Diagnóstico e Terapia
Elemento de Despesa	3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Dot.36)

Autorização de Fornecimento nº 4/2020.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
I - A fiscalização do contrato fica a conta da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, através do Serviço de Auditoria, Controle e Avaliação.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES
Fica a CONTRATADA sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição pactuada neste contrato sem prejuízo das demais penalidades previstas, em especial as contidas no artigo 86 e 87 da Lei nº. 8.666/1993 Lei das Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações, e demais disposições aplicáveis à espécie, assegurado o direito ao contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO
I – Constituem motivos para rescisão unilateral do presente contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas previstas na cláusula décima.
II – A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da SMS/Fundo em caso de rescisão administrativo prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.
III – Em caso de rescisão contratual, se a interrupções das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I - A contratualização de um prestador de serviço poderá ser, a qualquer tempo, alterada, suspensa ou cancelada, se o contrato deixar de satisfazer os interesses da Administração Pública Municipal ou as normas do Sistema Único de Saúde.
II - O presente contrato está vinculado aos termos do Edital nº 26/2009 SMS/Fundo.

III - Aplica-se ao presente Contrato, nas partes omissas, a legislação pertinente em vigor.
IV - As partes elegem o Foro Comarca de São Bento do Sul-SC para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surtam seus efeitos, na presença de duas testemunhas.

Campo Alegre, 02 de janeiro de 2020.

DEISI ESTELA AMORIM Gestora do Fundo Municipal de Saúde CONTRATANTE	FERNANDO RODRIGUES MANDALIS Asoville Saúde Ocupacional S/S Ltda CONTRATADA

Testemunhas:

Maria Cristina M. Munhoz CPF: 004.572.629-90	Daniela Saldanha CPF: 067.764.489-22

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2020 - FMS

Publicação Nº 2324387

CONTRATO Nº 4/2020 FMS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO CLINICAMPO LTDA S.S.

Pelo presente instrumento particular de contrato que entre si celebram, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.941.360/0001-50, com sede à Irmã Amália Gueller, 22, em Campo Alegre - SC, neste ato representado pela Gestora, Sra. Deisi Estela Amorim, CPF nº 683.736.519-34, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado CLINICAMPO LTDA S.S, CNPJ sob nº 10.220.287/0001-19, sito a Rua Padre Luiz Gilg, nº 250, Centro, Campo Alegre-SC, neste ato representada pelo Dr. Rogério Silva Dable, CPF 687.974.430-34, CRM-SC nº 8416, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, com fulcro na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviço de Saúde para o Sistema de Saúde do Município de Campo Alegre-SC, nos termos que seguem abaixo (em decorrência do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2015/Credenciamento):

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
I - O presente contrato tem por objeto a execução de serviços especializados nos seguintes procedimentos:
– CONSULTA EM CARDIOLOGIA
– ELETROCARDIOGRAMA
– TESTE ERGOMETRICO COM ESFORÇO
– ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA
II - Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA serão oferecidos aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Campo Alegre-SC, dentro dos limites quantitativos fixados pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS)/Fundo Municipal de Saúde (FMS) e deliberados pelo Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO
I – Os serviços ora contratados estão referidos a uma base territorial populacional e serão ofertados aos usuários com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde, mediante compatibilização das necessidades de demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.
II – Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados no seguinte endereço: Rua Padre Luiz Gilg, nº 250, Centro, Campo Alegre-SC.
III - A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos desse contrato.
IV - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto em razão da execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO
I - O presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e expira em 30 de abril de 2020, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses (respeitando o exercício financeiro vigente), até o limite de 60 (sessenta) meses.
II– Cabe a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Credenciamento nº 01/2015.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA
I – Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e o arquivo médico;
II – Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.
III – Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços.
IV – Justificar ao paciente, ou ao seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização e qualquer ato previsto no contrato.

V – Ficará responsável por todos os gastos relativos aos insumos, que forem necessários para a perfeita execução do presente contrato, exceto no caso de tomografia e ressonância nuclear magnética que será fornecido os contrastes.
VI – Notificar ao Contratante eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao Serviço de Controle, Avaliação e Auditoria, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.
VII – Cumprir com todas as obrigações de naturezas fiscais a parafiscais, que incidam ou venham incidir direta ou indiretamente sobre os produtos contratados.
VIII – Manter atualizadas (dentro do prazo de validade) todos os documentos de habilitação as Certidão Negativa emitida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social e Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA
I – A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e aos órgãos da Contratante e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso.
II – A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
III – a responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO
I – O Contratante pagará mensalmente a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente ao número de procedimentos mensais realizados, desde que autorizados e aprovados (pelo Contratante), nos termos do contrato e de acordo com os valores constantes na Tabela (em vigor), conforme transcreve-se:

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
200	Serviço	Consulta em cardiologia	R$ 100,00	R$ 20.000,00
60	Serviço	Eletrocardiograma	R$ 35,00	R$ 2.100,00
05	Serviço	Teste ergométrico, quando em consulta com cardiologista.	R$ 150,00	R$ 750,00
03	Serviço	Exame de ecocardiografia transtoracica	R$ 200,00	R$ 600,00
VALOR TOTAL				R$ 23.450,00

II - Fica estabelecido, de forma criteriosa, que os serviços objeto deste contrato serão remunerados segundo a Tabela acima informada, vedada qualquer taxa ou complemento, sendo que o valor abaixo estimado não caracteriza nenhum tipo de previsão de crédito, conforme descrito no item acima.
III – Estima-se em R$ 23.450,00 (vinte e três mil e quatrocentos e cinquenta reais) para o exercício com a execução deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas dos serviços realizados por força deste contrato correrão no presente exercício (2020) à conta de dotação consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	91.00	Fundo Municipal de Saúde
Unidade	91.04	Manutenção das Atividades de Assistência Médica e Terapêutica
Função	10	Saúde
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	56	Serviços Especializados de Diagnóstico e Terapia
Projeto	2.117	Manutenção das Atividades de Diagnóstico e Terapia
Elemento de Despesa	3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Dot.36)

Autorização de Fornecimento nº 5/2020.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
I - A fiscalização do contrato fica a conta da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, através do Serviço de Auditoria, Controle e Avaliação.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES
Fica a CONTRATADA sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição pactuada neste contrato sem prejuízo das demais penalidades previstas, em especial as contidas no artigo 86 e 87 da Lei nº. 8.666/1993 Lei das Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações, e demais disposições aplicáveis à espécie, assegurado o direito ao contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO
I – Constituem motivos para rescisão unilateral do presente contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas previstas na cláusula décima.
II – A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da SMS/Fundo em caso de rescisão administrativo prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.
III – Em caso de rescisão contratual, se a interrupções das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I - A contratualização de um prestador de serviço poderá ser, a qualquer tempo, alterada, suspensa ou cancelada, se o contrato deixar de satisfazer os interesses da Administração Pública Municipal ou as normas do Sistema Único de Saúde.
II - O presente contrato está vinculado aos termos do Edital nº 01/2015 SMS/Fundo.
III - Aplica-se ao presente Contrato, nas partes omissas, a legislação pertinente em vigor.
IV - As partes elegem o Foro Comarca de São Bento do Sul-SC para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surtam seus efeitos, na presença de duas testemunhas.

Campo Alegre –SC, 02 de janeiro de 2020.

DEISI ESTELA AMORIM Gestora do Fundo Municipal de Saúde CONTRATANTE	ROGÉRIO SILVA DABLE Clinicampo Ltda S.S. CONTRATADA

Testemunhas:

Maria Cristina M. Munhoz CPF: 004.572.629-90	Daniela Saldanha CPF: 067.764.489-22

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2020 - FMS

Publicação Nº 2324390

CONTRATO Nº 5/2020 FMS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO A CLINICA DR. HERZOG OTORRINOLARINGOLOGIA MEDICINA DO TRABALHO E PSICOLOGIA LTDA-ME.

Pelo presente instrumento particular de contrato que entre si celebram, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.941.360/0001-50, com sede à Irmã Amália Gueller, 22, em Campo Alegre - SC, neste ato representado pela Gestora, Sra. Deisi Estela Amorim, CPF nº 683.736.519-34, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, de outro lado a empresa CLINICA DR. HERZOG OTORRINOLARINGOLOGIA MEDICINA DO TRABALHO E PSICOLOGIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 09.177.807/0001-79, com sede no Município de Rio Negrinho - SC, a RUA HENRIQUE SCHWARZ, nº. 28, Centro, neste ato representada pelo Sr. Marcio Luís Herzog, de agora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, com fulcro na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviço de Saúde para o Sistema de Saúde do Município de Campo Alegre-SC, nos termos que seguem abaixo (em decorrência do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2015/Credenciamento):

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
I - O presente contrato tem por objeto a execução de serviços especializados no seguinte procedimento: CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA
II - Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA serão oferecidos aos usuários do Sistema de Saúde do Município de Campo Alegre-SC, dentro dos limites quantitativos fixados pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS)/Fundo Municipal de Saúde (FMS) e deliberados pelo Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO
I – Os serviços ora contratados estão referidos a uma base territorial populacional e serão ofertados aos usuários com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde, mediante compatibilização das necessidades de demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.
II – Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados no seguinte endereço: Rua Padre Luiz Gilg, nº. 250, Centro, cidade de Campo Alegre - SC.
III - A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos desse contrato.
IV - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto em razão da execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO
I - O presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e expira em 30 de abril de 2020 (exercício financeiro), podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses (respeitando o exercício financeiro vigente), até o limite de 60 (sessenta) meses.
II– Cabe a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Credenciamento nº 01/2015.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA
I – Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e o arquivo médico;
II – Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.
III – Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços.
IV – Justificar ao paciente, ou ao seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização e qualquer ato previsto no contrato.
V – Ficará responsável por todos os gastos relativos aos insumos, que forem necessários para a perfeita execução do presente contrato, exceto no caso de tomografia e ressonância nuclear magnética que será fornecido os contrastes.
VI – Notificar a SMS/Fundo de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao Serviço de Controle, Avaliação e Auditoria, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.
VII – Cumprir com todas as obrigações de naturezas fiscais a parafiscais, que incidam ou venham incidir direta ou indiretamente sobre os produtos contratados.
VIII – Manter atualizadas (dentro do prazo de validade) todos os documentos de habilitação as Certidão Negativa emitida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social e Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA
I – A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e aos órgãos da SMS/Fundo e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso.
II – A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da SMS/Fundo não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
III – a responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO
I - A SMS/Fundo pagará mensalmente a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente ao número de procedimentos mensais realizados, desde que autorizados e aprovados pela SMS/Fundo, nos termos do contrato e de acordo com os valores constantes na Tabela (em vigor), conforme transcreve-se:

EXAME	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	120	R$ 100,00	R$ 12.000,00
VALOR TOTAL			R$ 12.000,00

II - Fica estabelecido, de forma criteriosa, que os serviços objeto deste contrato serão remunerados segundo os valores acima informados, vedado qualquer taxa ou complemento, sendo que o valor abaixo estimado não caracteriza nenhum tipo de previsão de crédito, conforme descrito no item acima;
III – Estima-se em R$ 12.000,00 (doze mil reais) para o exercício com a execução deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
I – As despesas dos serviços realizados por força deste contrato correrão no presente exercício (2020) à conta de dotação consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	91.00	Fundo Municipal de Saúde
Unidade 91.04 Manutenção das Atividades de Assistência Médica e Terapêutica		
Função	10	Saúde
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	56	Serviços Especializados de Diagnóstico e Terapia
Projeto	2.117	Manutenção das Atividades de Diagnóstico e Terapia
Elemento de Despesa	3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Dot.36)

Autorização de Fornecimento nº 7/2020.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I - A fiscalização do contrato fica a conta da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, através do Serviço de Auditoria, Controle e Avaliação.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES
Fica a CONTRATADA sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição pactuada neste contrato sem prejuízo das demais penalidades previstas, em especial as contidas no artigo 86 e 87 da Lei nº. 8.666/1993 Lei das Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações, e demais disposições aplicáveis à espécie, assegurado o direito ao contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO
I – Constituem motivos para rescisão unilateral do presente contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas previstas na cláusula décima.
II – A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da SMS/Fundo em caso de rescisão administrativo prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.
III – Em caso de rescisão contratual, se a interrupções das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I - A contratualização de um prestador de serviço poderá ser, a qualquer tempo, alterada, suspensa ou cancelada, se o contrato deixar de satisfazer os interesses da Administração Pública Municipal ou as normas do Sistema Único de Saúde.
II - O presente contrato está vinculado aos termos do Edital nº 01/2015 - SMS/Fundo.
III - Aplica-se ao presente Contrato, nas partes omissas, a legislação pertinente em vigor.
IV - As partes elegem o Foro Comarca de São Bento do Sul - SC para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surtam seus efeitos, na presença de duas testemunhas.

Campo Alegre, 02 de janeiro de 2020.

DEISI ESTELA AMORIM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

MARCIO LUÍS HERZOG
Clinica Dr. Herzog - Otorrinolaringologia, Medicina Do Trabalho E Psicologia Ltda - Me
CONTRATADA

Testemunhas:

Maria Cristina M. Munhoz CPF: 004.572.629-90	Daniela Saldanha CPF: 067.764.489-22

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2020 - FMS

Publicação Nº 2324392

CONTRATO Nº 06/2020 FMS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO A EMPRESA CLÍNICA NEUROLÓGICA E NEUROCIRÚRGICA DE JOINVILLE SC.

Pelo presente instrumento particular de contrato que entre si celebram, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.941.360/0001-50, com sede à Irmã Amália Gueller, 22, em Campo Alegre -SC, neste ato representado pela Gestora, Sra. Deisi Estela Amorim, CPF nº 683.736.519-34, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado CLÍNICA NEUROLÓGICA E NEUROCIRÚRGICA DE JOINVILLE SC, com sede a Rua Dr. Plácido O. de Oliveira, 1244, Centro, na cidade de Joinville-SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si certo e ajustado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços em consulta especializada de Neurologia, consoante Processo de Credenciamento 01/2015.
Parágrafo Primeiro - A previsão de gastos é de R$ 9.864,00. (nove mil oitocentos e sessenta e quatro reais) para o período de janeiro a abril de 2020.
Parágrafo Segundo – O Município de Campo Alegre através do Fundo Municipal de Saúde, se reserva o direito de a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade de consulta prevista, não gerando este fato nenhum direito ou indenização à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

A prestação do serviço será conforme solicitação pela CONTRATANTE, tendo como local a sede da Contratada.
Parágrafo Único – O atendimento se dará mediante Requisição devidamente assinada pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço certo e ajustado, conforme segue:

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1120	Serviço	Consulta em Neurologia	R$ 82,20	R$ 9.864,00
VALOR TOTAL				R$ 9.864,00

Parágrafo Primeiro – No preço contratado estão incluídas todas as despesas para a execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas dos serviços realizados por força deste contrato correrão no presente exercício (2020) à conta de dotação consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	91.00	Fundo Municipal de Saúde
Unidade	91.04	Manutenção das Atividades de Assistência Médica e Terapêutica
Função	10	Saúde
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	56	Serviços Especializados de Diagnóstico e Terapia
Projeto	2.117	Manutenção das Atividades de Diagnóstico e Terapia
Elemento de Despesa	3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Dot.36)

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS
O prazo do presente contrato inicia-se na data de sua assinatura, expirando em 30 DE ABRIL DE 2020, ou até que seja adquirido todo o objeto ora contratado, caso esta alternativa ocorra antes que aquela.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO
A Fiscalização do objeto do presente contrato, fica por conta do Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
Pelo atraso e a não execução total ou parcial do objeto licitado a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:
- Advertência escrita
- Multa de 5% sobre o valor total no caso de recusa (expressa ou tácita) na entrega ou desistência da proposta.
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até dois anos, aplicada pelo município.
- Declaração de inidoneidade.

A multa não impede que o Município rescinda unilateralmente o contrato de fornecimento e aplique outras sanções legais.
O CONTRATADO que desistir do objeto, ficará sujeito ao ressarcimento dos prejuízos causados ao Município, podendo, ainda, serem suspensos do direito de licitar, conforme acima exposto.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente, quando ocorrer as hipóteses do art. 78 da Lei n.º 8.666 de 21.06.93.
Parágrafo Único - A rescisão do presente contrato poderá ser amigável ou judicial, conforme a razão que der causa à referida rescisão.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O presente contrato não implica em vínculo empregatício de qualquer espécie, ficando o CONTRATANTE desobrigado do pagamento de verbas trabalhistas, previdenciárias e securitárias.

As partes elegem o foro da Comarca de São Bento do Sul-SC para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre, 02 de janeiro de 2020.

DEISI ESTELA AMORIM Gestora do Fundo Municipal de Saúde CONTRATANTE	CLÍNICA NEUROLÓGICA E NEUROCIRÚRGICA DE JOINVILLE SC Contratada

Testemunhas:

Maria Cristina M. Munhoz CPF: 004.572.629-90	Daniela Saldanha CPF: 067.764.489-22

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2020 - FMS

Publicação Nº 2324394

CONTRATO Nº 7/2020 FMS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO A EMPRESA WW JOSELUMA LTDA EPP.

Pelo presente instrumento particular de contrato que entre si celebram, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.941.360/0001-50, com sede à Irmã Amália Gueller, 22, em Campo Alegre - SC, neste ato representado pela Gestora, Sra. Deisi Estela Amorim, CPF nº 683.736.519-34, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, de outro lado a empresa WW JOSELUMA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 03.761.752.0001-63, com sede no Município de Jaraguá do Sul - SC, a Barão do rio Branco, nº. 800, Centro, neste ato representada pelo Sr. Johnny Adams Valle, CPF 631.584.429-49, de agora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, com fulcro na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviço de Saúde para o Sistema de Saúde do Município de Campo Alegre-SC, nos termos que seguem abaixo (em decorrência do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2015/Credenciamento):

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
I - O presente contrato tem por objeto a execução de serviço especializado no seguinte procedimento: CONSULTA EM REUMATOLOGIA.
II - Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA serão oferecidos aos usuários do Sistema de Saúde do Município de Campo Alegre-SC, dentro dos limites quantitativos fixados pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS)/Fundo Municipal de Saúde (FMS) e deliberados pelo Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO
I – Os serviços ora contratados estão referidos a uma base territorial populacional e serão ofertados aos usuários com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde, mediante compatibilização das necessidades de demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.
II – Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados no seguinte endereço: Rua Barão do Rio Branco, 800, Centro, Jaraguá do Sul-SC.
III - A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos desse contrato.
IV - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto em razão da execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO
I - O presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e expira em 30 de abril de 2020, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses (respeitando o exercício financeiro vigente), até o limite de 60 (sessenta) meses.
II– Cabe a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Credenciamento nº 01/2015.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA
I – Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e o arquivo médico;
II – Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.
III – Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços.
IV – Justificar ao paciente, ou ao seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização e qualquer ato previsto no contrato.
V – Ficará responsável por todos os gastos relativos aos insumos, que forem necessários para a perfeita execução do presente contrato, exceto no caso de tomografia e ressonância nuclear magnética que será fornecido os contrastes.
VI – Notificar a SMS/Fundo de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao Serviço de Controle, Avaliação e Auditoria, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.
VII – Cumprir com todas as obrigações de naturezas fiscais a parafiscais, que incidam ou venham incidir direta ou indiretamente sobre os produtos contratados.
VIII – Manter atualizadas (dentro do prazo de validade) todos os documentos de habilitação as Certidão Negativa emitida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social e Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA
I – A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e aos órgãos da SMS/Fundo e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso.
II – A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da SMS/Fundo não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
III – a responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO
I - A SMS/Fundo pagará mensalmente a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente ao número de procedimentos mensais realizados, desde que autorizados e aprovados pela SMS/Fundo, nos termos do contrato e de acordo com os valores constantes na Tabela (em vigor), conforme transcreve-se:

EXAME	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Consulta Reumatologia	100	R$ 100,00	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL			R$ 10.000,00

II - Fica estabelecido, de forma criteriosa, que os serviços objeto deste contrato serão remunerados segundo os valores acima informados, vedado qualquer taxa ou complemento, sendo que o valor abaixo estimado não caracteriza nenhum tipo de previsão de crédito, conforme descrito no item acima;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas dos serviços realizados por força deste contrato correrão no presente exercício (2020) à conta de dotação consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	91.00	Fundo Municipal de Saúde
Unidade 91.04 Manutenção das Atividades de Assistência Médica e Terapêutica		
Função	10	Saúde
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	56	Serviços Especializados de Diagnóstico e Terapia
Projeto	2.117	Manutenção das Atividades de Diagnóstico e Terapia
Elemento de Despesa	3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Dot.36)

Autorização de Fornecimento nº 9/2020.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
I - A fiscalização do contrato fica a conta da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, através do Serviço de Auditoria, Controle e Avaliação.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES
Fica a CONTRATADA sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição pactuada neste contrato sem prejuízo das demais penalidades previstas, em especial as contidas no artigo 86 e 87 da Lei nº. 8.666/1993 Lei das Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações, e demais disposições aplicáveis à espécie, assegurado o direito ao contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO
I – Constituem motivos para rescisão unilateral do presente contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas previstas na cláusula décima.
II – A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da SMS/Fundo em caso de rescisão administrativo prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.
III – Em caso de rescisão contratual, se a interrupções das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I - A contratualização de um prestador de serviço poderá ser, a qualquer tempo, alterada, suspensa ou cancelada, se o contrato deixar de satisfazer os interesses da Administração Pública Municipal ou as normas do Sistema Único de Saúde.
II - O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2015 - SMS/Fundo.
III - Aplica-se ao presente Contrato, nas partes omissas, a legislação pertinente em vigor.
IV - As partes elegem o Foro Comarca de São Bento do Sul - SC para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surtam seus efeitos, na presença de duas testemunhas.

Campo Alegre, 02 de janeiro de 2020.

DEISI ESTELA AMORIM Gestora do Fundo Municipal de Saúde CONTRATANTE	JOHNNY ADAMS VALLE VARGAS WW Joseluma Ltda Epp CONTRATADA

Testemunhas:

Maria Cristina M. Munhoz CPF: 004.572.629-90	Daniela Saldanha CPF: 067.764.489-22

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2020 - FMS

Publicação Nº 2324396

CONTRATO Nº 8/2020 FMS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO A EMPRESA CASA VIDA ESPAÇO INTERDISCIPLINAR PARA SAÚDE INTEGRAL LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato que entre si celebram, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.941.360/0001-50, com sede à Irmã Amália Gueller, 22, em Campo Alegre - SC, neste ato representado pela Gestora, Sra. Deisi Estela Amorim, CPF nº 683.736.519-34, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, de outro lado a empresa CASA VIDA ESPAÇO INTERDISCIPLINAR PARA SAÚDE INTEGRAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 07.069.692/0001-73, com sede no Município de São Bento do Sul - SC, a Rua Guilherme Scheide, nº. 271, Centro, neste ato representada pela Sra. Bernadete Mecabô Hermes, CPF 193.594.979-91, de agora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, com fulcro na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviço de Saúde para o Sistema de Saúde do Município de Campo Alegre-SC, nos termos que seguem abaixo (em decorrência do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2015/Credenciamento):

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
I - O presente contrato tem por objeto a execução de serviços especializados nos seguintes procedimentos: CONSULTA EM PSIQUIATRIA.
II - Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA serão oferecidos aos usuários do Sistema de Saúde do Município de Campo Alegre--SC, dentro dos limites quantitativos fixados pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS)/Fundo Municipal de Saúde (FMS) e deliberados pelo Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO
I – Os serviços ora contratados estão referidos a uma base territorial populacional e serão ofertados aos usuários com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde, mediante compatibilização das necessidades de demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.
II – Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados no seguinte endereço: Rua Guilherme Scheide, nº. 271, Centro, cidade de São Bento do Sul - SC.
III - A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos desse contrato.
IV - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto em razão da execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO
I - O presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e expira em 30 de abril de 2020 podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses (respeitando o exercício financeiro vigente), até o limite de 60 (sessenta) meses.
II– Cabe a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Credenciamento nº 01/2015.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA
I – Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e o arquivo médico;
II – Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.
III – Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços.
IV – Justificar ao paciente, ou ao seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização e qualquer ato previsto no contrato.
V – Ficará responsável por todos os gastos relativos aos insumos, que forem necessários para a perfeita execução do presente contrato, exceto no caso de tomografia e ressonância nuclear magnética que será fornecido os contrastes.
VI – Notificar a SMS/Fundo de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao Serviço de Controle, Avaliação e Auditoria, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

VII – Cumprir com todas as obrigações de naturezas fiscais a parafiscais, que incidam ou venham incidir direta ou indiretamente sobre os produtos contratados.
VIII – Manter atualizadas (dentro do prazo de validade) todos os documentos de habilitação as Certidão Negativa emitida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social e Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA
I – A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e aos órgãos da SMS/Fundo e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso.
II – A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da SMS/Fundo não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
III – a responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO
I - A SMS/Fundo pagará mensalmente a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente ao número de procedimentos mensais realizados, desde que autorizados e aprovados pela SMS/Fundo, nos termos do contrato e de acordo com os valores constantes na Tabela (em vigor), conforme transcreve-se:

EXAME	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Consulta em Psiquiatria	120	R$ 100,00	R$ 12.000,00
VALOR TOTAL			R$ 12.000,00

II - Fica estabelecido, de forma criteriosa, que os serviços objeto deste contrato serão remunerados segundo os valores acima informados, vedado qualquer taxa ou complemento, sendo que o valor abaixo estimado não caracteriza nenhum tipo de previsão de crédito, conforme descrito no item acima.
III – Estima-se em R$ 12.000,00 (doze mil reais) para o exercício com a execução deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas dos serviços realizados por força deste contrato correrão no presente exercício (2020) à conta de dotação consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	91.00	Fundo Municipal de Saúde
Unidade 91.04 Manutenção das Atividades de Assistência Médica e Terapêutica		
Função	10	Saúde
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	56	Serviços Especializados de Diagnóstico e Terapia
Projeto	2.117	Manutenção das Atividades de Diagnóstico e Terapia
Elemento de Despesa	3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Dot.36)

Autorização de Fornecimento nº 13/2020 .

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
I - A fiscalização do contrato fica a conta da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, através do Serviço de Auditoria, Controle e Avaliação.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES
Fica a CONTRATADA sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição pactuada neste contrato sem prejuízo das demais penalidades previstas, em especial as contidas no artigo 86 e 87 da Lei nº. 8.666/1993 Lei das Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações, e demais disposições aplicáveis à espécie, assegurado o direito ao contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO
I – Constituem motivos para rescisão unilateral do presente contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas previstas na cláusula décima.
II – A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da SMS/Fundo em caso de rescisão administrativo prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.
III – Em caso de rescisão contratual, se a interrupções das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada
CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I - A contratualização de um prestador de serviço poderá ser, a qualquer tempo, alterada, suspensa ou cancelada, se o contrato deixar de

satisfazer os interesses da Administração Pública Municipal ou as normas do Sistema Único de Saúde.
II - O presente contrato está vinculado aos termos do Edital nº 01/2015 - SMS/Fundo.
III - Aplica-se ao presente Contrato, nas partes omissas, a legislação pertinente em vigor.
IV - As partes elegem o Foro Comarca de São Bento do Sul - SC para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surtam seus efeitos, na presença de duas testemunhas.

Campo Alegre, 02 de janeiro de 2020 .

DEISI ESTELA AMORIM Gestora do Fundo Municipal de Saúde CONTRATANTE	BERNADETE MECABÔ HERMES Casa Vida Espaço Interdisciplinar Para Saúde Integral Ltda CONTRATADA

Testemunhas:

Maria Cristina M. Munhoz CPF: 004.572.629-90	Daniela Saldanha CPF: 067.764.489-22

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2020 - FMS

Publicação Nº 2324399

CONTRATO Nº 9/2020 FMS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO A EMPRESA CLÍNICA OTOCLIN.

Pelo presente instrumento particular de contrato que entre si celebram, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.941.360/0001-50, com sede à Irmã Amália Gueller, 22, em Campo Alegre -SC, neste ato representado pela Gestora, Sra. Deisi Estela Amorim, CPF nº 683.736.519-34, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado CLÍNICA OTOCLIN, cadastrado no CNPJ sob o número 10.742.442/0001-67, com sede a Rua Manoel Tavares, 56, Centro, na cidade de São Bento do Sul-SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si certo e ajustado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços em consulta especializada de Dermatologia e Otorrinolaringologia, consoante Processo de Credenciamento 01/2015, compreendendo o período de janeiro a abril de 2020.
Parágrafo Primeiro - A previsão de gastos para o período é de R$ 18.00,00. (dezoito mil reais).
Parágrafo Segundo – O Município de Campo Alegre através do Fundo Municipal de Saúde, se reserva o direito de a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade de consulta prevista, não gerando este fato nenhum direito ou indenização à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO
A prestação do serviço será conforme solicitação pela CONTRATANTE, tendo como local a sede da Contratada.
Parágrafo Único – O atendimento se dará mediante Requisição devidamente assinada pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço certo e ajustado, conforme segue:

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
160	Serviço	Consulta em Dermatologia	R$ 100,00	R$ 16.000,00
20	Serviço	Consulta em Otorrinolaringologia	R$ 100,00	R$ 2.000,00
VALOR TOTAL				R$ 18.000,00

Parágrafo Primeiro – No preço contratado estão incluídas todas as despesas para a execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas dos serviços realizados por força deste contrato correrão no presente exercício (2020) à conta de dotação consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	91.00	Fundo Municipal de Saúde
Unidade	91.04	Manutenção das Atividades de Assistência Médica e Terapêutica

Função	10	Saúde
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	56	Serviços Especializados de Diagnóstico e Terapia
Projeto	2.117	Manutenção das Atividades de Diagnóstico e Terapia
Elemento de Despesa	3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Dot.36)

Autorização de Fornecimento nº 14/2020.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS
O prazo do presente contrato inicia-se na data de sua assinatura, expirando em 30 de abril de 2020, ou até que seja adquirido todo o objeto ora contratado, caso esta alternativa ocorra antes que aquela.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO
A Fiscalização do objeto do presente contrato, fica por conta do Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
Pelo atraso e à não execução total ou parcial do objeto licitado a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:
- Advertência escrita
- Multa de 5% sobre o valor total no caso de recusa (expressa ou tácita) na entrega ou desistência da proposta.
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até dois anos, aplicada pelo município.
- Declaração de inidoneidade.
A multa não impede que o Município rescinda unilateralmente o contrato de fornecimento e aplique outras sanções legais.
O CONTRATADO que desistir do objeto, ficará sujeito ao ressarcimento dos prejuízos causados ao Município, podendo, ainda, serem suspensos do direito de licitar, conforme acima exposto.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente, quando ocorrer as hipóteses do art. 78 da Lei n.º 8.666 de 21.06.93.
Parágrafo Único - A rescisão do presente contrato poderá ser amigável ou judicial, conforme a razão que der causa à referida rescisão.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O presente contrato não implica em vínculo empregatício de qualquer espécie, ficando o CONTRATANTE desobrigado do pagamento de verbas trabalhistas, previdenciárias e securitárias.

As partes elegem o foro da Comarca de São Bento do Sul-SC para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre, 02 de janeiro de 2020.

DEISI ESTELA AMORIM Gestora do Fundo Municipal de Saúde CONTRATANTE	CLINICA OTOCLIN Contratada

Testemunhas:

Maria Cristina M. Munhoz CPF: 004.572.629-90	Daniela Saldanha CPF: 067.764.489-22

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE CREDENCIAMENTO - 02/2020

Publicação Nº 2325011

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO DE COMPRA N° 10/2020
CREDENCIAMENTO N° 02/2020

O Município de Campos Novos pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Silvio Alexandre Zancanaro, no uso de suas atribuições torna público, que estarão abertas as inscrições para o processo de CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS EDITORAS DE JORNAIS - PUBLICIDADE E PROPAGANDA E UTILIDADE PÚBLICA - CONVITES, EDITAIS E EXTRATOS, que será executado em conformidade com o que lhe cabe da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CRONOGRAMA: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO	
EVENTOS	DATA
Divulgação do Edital de Credenciamento	27 de janeiro de 2020
Início da Entrega dos Envelopes	Dás 15h00min do dia 27 de janeiro de 2020
Final da Entrega dos Envelopes	31 de dezembro de 2020
Início do credenciamento a partir de	12 de fevereiro de 2020

Campos Novos, 24 de janeiro de 2020.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE CREDENCIAMENTO - 03/2020

Publicação Nº 2325016

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO DE COMPRA N° 11/2020
CREDENCIAMENTO N° 03/2020

O Município de Campos Novos pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Silvio Alexandre Zancanaro, no uso de suas atribuições torna público, que estarão abertas as inscrições para o processo de CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO, ESPECIALMENTE DE RADIOFUSÃO - FM - DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, EVENTOS, ETC que será executado em conformidade com o que lhe cabe da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CRONOGRAMA: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO	
EVENTOS	DATA
Divulgação do Edital de Credenciamento	27 de janeiro de 2020
Início da Entrega dos Envelopes	Dás 15h00min do dia 27 de janeiro de 2020
Final da Entrega dos Envelopes	31 de dezembro de 2020
Início do credenciamento a partir de	12 de fevereiro de 2020

Campos Novos, 24 de janeiro de 2020.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº. 05/2020 – CONVOCAÇÃO DE POSSE PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº. 001/2018 MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

Publicação Nº 2325338

EDITAL Nº. 05/2020 – CONVOCAÇÃO DE POSSE

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº. 001/2018
MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS, Sr. Silvio Alexandre Zancanaro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 100 da Lei Orgânica do Município de Campos Novos/SC, realiza a SÉTIMA CONVOCAÇÃO PARA O ANO DE 2020 dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Edital nº. 001/2018, resultados homologados em 25 de Março e 18 de Abril de 2019, Publicados em 26 de Março e 18 de Abril de 2019 no site www.camposnovos.sc.gov.br – link concursos, abaixo relacionados para comparecerem na Prefeitura Municipal de Campos Novos – Departamento de Pessoal, sito à Rua Expedicionário João Batista de Almeida, n. 323, Centro, na cidade de Campos Novos/SC, CEP 89.620-000, no seguinte horário das 13h15min às 18h45min, no PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados de segunda-feira, dia 27 de Janeiro/2020, munidos dos documentos abaixo relacionados para dar início ao processo de sua admissão.

O comparecimento pessoal dos candidatos abaixo relacionados é indispensável, entendendo-se que o não comparecimento será tido como desistência da expectativa do direito à vaga, podendo o Município de Campos Novos/SC convocar imediatamente o(s) posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Após aprovação no exame pré admissional, os candidatos serão contratados.

I- DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO
1. 01 foto 3x4 atual;
2. 01 cópia da carteira de identidade;
3. 01 cópia do CPF;
4. 01 cópia do título de eleitor;
5. 01 cópia do comprovante de votação, ou justificativa, do último pleito eleitoral;
6. 01 cópia da certidão de nascimento ou casamento;
7. 01 cópia da certidão de nascimentos dos filhos;
8. 01 cópia do cartão da criança ou carteira de vacinação para filhos menores de 7 anos;
9. 01 cópia do comprovante de frequência escolar para filhos com idade a partir de 7 anos;
10. 01 cópia do certificado de reservista;
11. 01 cópia do comprovante residencial;
12. 01 cópia do documento de inscrição no PIS/PASEP;
13. 01 cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
14. 01 cópia da carteira de habilitação;
15. 01 declaração de bens ou última declaração de imposto de renda – retirar modelo no RH da prefeitura;
16. 01 cópia do comprovante de grau de instrução;
17. 01 cópia do registro no órgão de classe;
18. Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público - retirar modelo no RH da prefeitura;
19. Ficha funcional devidamente preenchida - retirar modelo no RH da prefeitura;
20. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) – mediante autorização da Prefeitura;
21. Conta Corrente na Caixa Econômica – mediante autorização da Prefeitura;
22. Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM) – disponível no site do Município ou mediante protocolo no Agiliza;
23. Declaração de Encargos de Família para fins de Imposto de Renda - retirar modelo no RH da prefeitura.

*Os documentos originais deverão ser apresentados no departamento de Pessoal para autenticação das cópias;
*Qualquer dúvida a respeito da documentação deverá ser esclarecida no Departamento de Pessoal;
*A admissão do servidor só ocorrerá após a entrega e conferência de todos os documentos listados acima no Departamento de Pessoal.

II- DOS CARGOS

INSCRIÇÃO	CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CLASSIFICAÇÃO
16	SABRINA APARECIDA ALMEIDA IGNACIO	32ª
98	JANAINE APARECIDA OLIVEIRA	33ª
541	ELOIR MENDES	34ª

855	SILVIO HENRIQUE DUARTE PINTO	35ª
69	MARINILZE BORTOLI	36ª
105	ONIVIA APARECIDA POLEZA	37ª
718	IVO CESAR SILVEIRA	38ª
595	JULIANA DE SOUZA OLIVEIRA	39ª
780	ANCLERI FRANCISCA FAE	40ª
83	MARCIA SOTEL	41ª
554	MARIZA APARECIDA PEDROSO	42ª
682	FLAVIA CRISTINA DE SOUZA DOS SANTOS	43ª
140	DENISE MADALENA DOS SANTOS	44ª
321	SUZANE APARECIDA DA SILVA LIMA	45ª
400	CAROLINE MACHADO DOS SANTOS	46ª
695	DEISE MARTINELLI	47ª
564	JANAINA DE FATIMA TOMAZ	48ª
847	WAGNER JUAN INACIO	49ª
781	AMARICELDA APARECIDA FAE DE SOUZA	50ª
13	MIRIAM SANTINA FERREIRA SPIASSI	51ª
769	VIVIANE APARECIDA MOCELLIN DE OLIVEIRA	52ª
370	SIMONE DIAS GOMES	53ª
544	ADRIANE DE FATIMA ANTUNES MIGUEL	54ª
344	ALICIANE MARI SILVA	55ª
938	DIANA DE OLIVEIRA	56ª
934	PAULINA DOS SANTOS	57ª
519	DAIANE ELIZIA FRANCA DE SOUZA	58ª
747	SIRLENE HERMES ANTUNES	59ª
727	ROSELI PADILHA PINHEIRO	60ª
712	IVETE SANTOS DE MORAES SURDI	61ª
858	DANIELLE CAMASSOLA	62ª
1064	ELIS REGINA ZACARON	63ª
437	JIANE CRISTINA PEREIRA	64ª
235	LUCILEIA APARECIDA ARAUJO	65ª
673	SELMA BORTOLI MILANI	66ª
144	LUCI SANDRA ZIMMERMANN DE SOUZA	67ª
71	CARLA ROSSI	68ª
964	MARILUCI TITON	69ª
754	CLAUDINEIA MARIA PEREIRA	70ª
262	RITA SOLANGE RAMOS DA SILVA	71ª
680	HELOISA LINDOSO FRANCA SERENA	72ª
771	MARCIA APARECIDA PADILHA	73ª
74	DAIANA FRANCIELY DE BARROS THIBES	74ª
1063	ELIZANGELA CAROLINE DE OLIVEIRA ZACARON	75ª
717	SILMARA DE FATIMA CARNIEL SILVEIRA	76ª
130	MARILIA NERES DA SILVA	77ª
335	SIMONI SARETTO MAXIMILIANO	78ª
244	GISELE LURDES DE OLIVEIRA GUIMARAES	79ª
34	PATRICIA AMANTINA CANDIDO	80ª
139	CAMILA ESTER RIBEIRO	81ª
961	MARIAH JULIA PINTO	82ª
97	KARINE MARIA DE OLIVEIRA	83ª
128	NATIELI RIBAS DE OLIVEIRA	84ª
988	ZENILDA MOREIRA DE QUADROS	85ª
21	NELCY FATIMA FONSECA	86ª

III- DAS DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1- A homologação do Processo Seletivo obedecerá rigorosamente o item 12 do edital nº. 001/2018 - Processo Seletivo;
3.2- Os servidores serão regidos pela Legislação Municipal pertinente aos Servidores da Administração direta e indireta do Munícipio de Campos Novos ou pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, dependendo do cargo, nos termos do Edital nº. 001/2018 – Processo Seletivo;
3.3- Todas as prerrogativas pertinentes à chamada do presente Edital seguirá rigorosamente o Edital nº. 001/2018 – Processo Seletivo;
3.4- O prazo de validade do Processo Seletivo é de 02 (dois) anos, contados da publicação do ato de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Poder Executivo, de acordo com o item 1.15 do Edital nº. 001/2018.
3.5- Este Edital entra em vigor a partir de 27 de Janeiro de 2020.

Campos Novos/SC, 24 de Janeiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito de Campos Novos

ATA DE RG 02/2020 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PÉTREO PARA MANT. DAS ESTRADAS DO INTERIOR

Publicação Nº 2325321

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 3/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2/2020

No dia 24 do mês de Janeiro do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL , o Sr(a). SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, inscrito no CPF sob o nº. 742.596.799-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 2/2020, Processo Licitatório nº. 3/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PÉTREO PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, CONFORME NECESSIDADE. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12471	SBM - SUL BRASILEIRA DE MINERACAO LTDA	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
SBM - SUL BRASILEIRA DE MINERACAO LTDA	14.779.384/0001-05		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PÉTREO PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, CONFORME NECESSIDADE.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 12471 - SBM - SUL BRASILEIRA DE MINERACAO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	BRITA GRADUADA - NA USINA (CONFORME DESCRIÇÃO DO DEINFRA 53195) MATERIAL PETREO PARA "AGULHAMENTO" CONFORME TABELA DE COMPOSIÇÃO GRANULOMETRICA SEGUNDO ITEM 5 DA NORMA DO DNIT 141/2010ES.	T		57.900,000	30,4900	1.765.371,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,24 de Janeiro de 2020.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

SBM - SUL BRASILEIRA DE MINERACAO LTDA CNPJ: 14.779.384/0001-05

CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL Nº 01/2020

Publicação Nº 2325320

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS
PROCESSO LICITATÓRIO 01/2020
CREDENCIAMENTO 01/2020

A Câmara Municipal de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 10 de fevereiro de 2020 às 13 horas Credenciamento por Item, tendo como objeto CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DA ÁREA DE COMUNICAÇÃO, ESPECIFICAMENTE DE RADIODIFUSÃO - FM COMERCIAL COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS COM SINAL DE TRANSMISSÃO NO MUNICÍPIO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS DE INTERESSE PÚBLICO E DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, EVENTOS, CAMPANHAS EDUCATIVAS/INFORMATIVAS, DETERMINADAS PELO CÂMARA MUNICIPAL. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camaracamposnovos.sc.gov.br ou na sede da Câmara, localizado na Rua Coronel Lucidoro, nº 1301, no horário das 13 horas às 19 horas, diariamente.

Campos Novos, 24 de janeiro de 2020.

MAURILIO CASTRO CAMPAGNONI
Presidente da Mesa

EDITAL Nº 02/2020

Publicação Nº 2325325

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS
PROCESSO LICITATÓRIO 02/2020
CREDENCIAMENTO 02/2020

A Câmara Municipal de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 10 de fevereiro de 2020 às 13 horas Credenciamento por Item, tendo como objeto CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS EDITORAS DE JORNAIS, COM CIRCULAÇÃO REGIONAL, COM ABRANGÊNCIA EM CAMPOS NOVOS, SC, PARA DICULGAÇÃO MENSAL NA FORMA IMPRESSA COLORIDA DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS DE UTILIDADE PÚBLICA, CAMPANHAS EDUCATIVAS E OUTROS EVENTOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camaracamposnovos.sc.gov.br ou na sede da Câmara, localizado na Rua Coronel Lucidoro, nº 1301, no horário das 13 horas às 19 horas, diariamente.

Campos Novos, 24 de janeiro de 2020.

MAURILIO CASTRO CAMPAGNONI
Presidente da Mesa

PORTARIA Nº 24/2020

Publicação Nº 2325090

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS

Rua Coronel Lucidoro, 1301
Fone: (49) 3541-0599
89620-000 - Campos Novos - Santa Catarina

Este documento é cópia do original assinado digitalmente. Para conferir o original, acesso o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 2#1#36#2#5#24#2020#1#0#0#1

PORTARIA Nº 24/2020

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS/SC.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no art. 65 do Regimento Interno e art. 58 da LOM ....

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados, nos termos do artigo 51 da Lei nº 8.666/93, os seguintes membros para compor a Comissão permanente de Licitação e Pregão da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos:

I- Presidente e Pregoeira: Joelma Francisca Faé
II- Membro e Equipe de Apoio: Ana Carla Wolff Lopes
III- Membro e Equipe de Apoio: Auri Sérgio Liston

Art. 2º. Os membros e equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitação e Pregão deverão acompanhar as licitações, em todos os seus trâmites e expedir, se necessário, quaisquer atos e manifestações a fim de dar o bom e fiel andamento dos certames, nos termos da lei nº 8.666/93.

Art. 3º. A presente comissão tem validade pelo prazo de 1(um) ano a partir de sua publicação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 32/2019.

Campos Novos, 24 de Janeiro de 2020.

Maurílio Castro Campagnoni
Presidente da Mesa

e-mail: administrativo@camaracamposnovos.sc.gov.br
www.camaracamposnovos.sc.gov.br

SAMAE - Campos Novos

PORTARIA 21/2020

Publicação Nº 2324152

PORTARIA SAMAE CNO 021/2020, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

CONCEDER gratificação por integrar a comissão de Licitação e/ ou Pregão ao servidor CLEITON ONEDA, Auxiliar Administrativo, Padrão 4.1. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 13/01/2020.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO Nº 19/2020

Publicação Nº 2325110

DECRETO Nº. 019/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido o novo horário de funcionamento do PROCON Municipal, que passará a atender das 08:00 ao 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, a partir de 13 de Fevereiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 24 de janeiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 24/01/2020.

PUBLICAÇÃO DA ATA DE ABERTURA DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇO Nº FUNR 01/2019

Publicação Nº 2324657

ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº FUNR 01/2019, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DESPORTIVA NAS DEPENDÊNCIAS DO 3º BPM DE CANOINHAS.
Aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro do ano de 2020, às 14h15min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas, SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Adilson Fernando Ribeiro, Sr. Mauricio Afonso Sobczak, Sra. Andreia Fontana Kauva e Sr. José Carlos Herbst, nomeados pela Portaria nº 120/2019, sob a Presidência do primeiro, a fim de proceder a abertura das propostas das empresas habilitadas no certame (conforme previsto no comunicado resposta publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina DOM/SC do dia 22/01/2020 e site do município http://www.pmc.sc.gov.br, no dia 21/01/2020), quais sejam: GIOVANNI RODRIGO LUIZ – EIRELI, sem representante presente. Primeiramente foi verificada a inviolabilidade das propostas, as quais estavam acondicionadas em um envelope maior o qual estava devidamente lacrado e rubricado. Aberto o envelope maior verificou-se que no interior do mesmo encontravam-se os envelopes de propostas das empresas GIOVANNI RODRIGO LUIZ – EIRELI e WR CONSTRUTORA & DISTRIBUIDORA EIRELI, os quais, da mesma forma estavam devidamente lacrados e rubricados. Passou-se então a abertura da proposta da licitante HABILITADA. Aberta a proposta, o valor global para execução ficou: em 1º lugar a empresa GIOVANNI RODRIGO LUIZ – EIRELI, com o valor de R$ 112.375,00. A Comissão de licitação declarou vencedora do certame a empresa GIOVANNI RODRIGO LUIZ – EIRELI, com o valor global de R$ 112.375,00. A Comissão de Licitação abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta, para interposição de possíveis recursos quanto ao julgamento da proposta. E, nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente Ata, a qual depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão.

Adilson Fernando Ribeiro Mauricio Afonso Sobczak José Carlos Herbst Andreia Fontana Kauva
Presidente Secretário Membro Membro

PUBLICAÇÃO DA ATA DE ABERTURA DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇO Nº PMC 32/2019

Publicação Nº 2324663

ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº PMC 32/2019, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS A CONSTRUÇÃO DE PISO NA QUADRA COBERTA DA E.B.M ALBERTO WARDENSKI, SITUADA NA LOCALIDADE DE SALTO DA ÁGUA VERDE, NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.
Aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro do ano de 2020, às 14h30min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas, SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Adilson Fernando Ribeiro, Sr. Mauricio Afonso Sobczak, Sra. Andreia Fontana Kauva e Sr. José Carlos Herbst, nomeados pela Portaria nº 120/2019, sob a Presidência do primeiro, a fim de proceder a abertura das propostas das empresas habilitadas no certame (conforme previsto no comunicado resposta publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina DOM/SC do dia 15/01/2020 e site do município http://www.pmc.sc.gov.br, no dia 14/01/2020), quais sejam: GABRIEL AARON LUIZ – EIRELI, WR CONSTRUTORA & DISTRIBUIDORA EIRELI, ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA e AZ

CONSTRUÇÕES LTDA, sem representantes presentes. Primeiramente foi verificada a inviolabilidade das propostas, as quais estavam acondicionadas em um envelope maior o qual estava devidamente lacrado e rubricado. Aberto o envelope maior verificou-se que no interior do mesmo encontravam-se os envelopes de propostas das empresas GABRIEL AARON LUIZ – EIRELI, WR CONSTRUTORA & DISTRIBUIDORA EIRELI, ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA e AZ CONSTRUÇÕES LTDA, os quais, da mesma forma estavam devidamente lacrados e rubricados. Passou-se então a abertura das propostas das licitantes HABILITADAS. Abertas as propostas, o valor global para execução ficou: em 1º lugar a empresa WR CONSTRUTORA & DISTRIBUIDORA EIRELI, com o valor de R$ 68.131,96, em 2º lugar a empresa GABRIEL AARON LUIZ – EIRELI, com o valor de R$ 68.368,92, em 3º lugar a empresa ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA, com o valor de R$ 75.872,61 e em 4º lugar a empresa AZ CONSTRUÇÕES LTDA, com o valor de R$ 78.235,80. A Comissão de licitação declarou vencedora do certame a empresa WR CONSTRUTORA & DISTRIBUIDORA EIRELI, com o valor global de R$ 68.131,96. A Comissão de Licitação abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta, para interposição de possíveis recursos quanto ao julgamento das propostas. E, nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente Ata, a qual depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão.

Adilson Fernando Ribeiro Mauricio Afonso Sobczak José Carlos Herbst Andreia Fontana Kauva
Presidente Secretário Membro Membro

PUBLICAÇÃO DA ATA DE JULGAMENTO DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR TOMADA DE PREÇO Nº PMC 30/2019

Publicação Nº 2324976

ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº PMC 30/2019, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM VIAS DE DIFÍCIL ACESSO E DE CARÁTER EXCEPCIONAL.
Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro do ano de 2020, às 17h10min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas, SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Adilson Fernando Ribeiro, Sr. Maurício Afonso Sobczak, Sra. Marilene Wittlich e a Sra. Andreia Fontana Kauva, nomeados pela Portaria nº 120/2019, sob a Presidência do primeiro, a fim de analisar os documentos complementares, conforme previsto na ata da sessão do dia 13 de janeiro de 2020. Abertos os trabalhos verificou-se que as empresas CARLOS EDUARDO MAYER MAIA, MARCOS JAIR RINCON – CPF 746.187.689-91 e AVS TRANSPORTES EIRELI – ME apresentaram nova documentação, atendendo as exigências do edital que foram apontadas como irregulares na ata de abertura dos envelopes, e por esse motivo foram consideradas HABILITADAS no certame. A empresa HELAUTUR TRANSPORTES LTDA EPP deixou de apresentar a documentação no prazo legal, e por esse motivo foi considerada INABILITADA no certame. Desta forma a comissão de licitação abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta ata para interposição de possíveis recursos quanto ao julgamento dos documentos de habilitação. Caso não haja interposição de recursos no prazo estipulado nesta ata, as propostas das empresas habilitadas serão abertas pela Comissão de Licitação, na sala de licitações desta Prefeitura, às 08h20min do dia 04/02/2020. Caso haja interposição de recursos no prazo estipulado nesta ata, as propostas somente serão abertas após o julgamento dos recursos interpostos. O envelope maior contendo os envelopes das propostas de preço das empresas participantes ficará acondicionado no cofre da Prefeitura. A comissão de licitação encerrou os trabalhos, nada mais havendo a tratar, a presente ata vai assinada pela Comissão de Licitação e representantes presentes.

Adilson Fernando Ribeiro Mauricio Afonso Sobczak Marilene Wittlich Andreia Fontana Kauva
Presidente Secretário Membro Suplente Membro

PUBLICAÇÃO DE ANULAÇÃO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 23/2019

Publicação Nº 2325115

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º PMC 23/2019
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Prefeito do Município de Canoinhas, no uso de suas atribuições legais, torna pública a anulação da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 23/2019, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS GUILHERME GONCHOROVSKI - T2B, BENTO DE LIMA, JOÃO SABATKE T1, JOÃO SABATKE T2, ALOIS STUEBER T1, ALOIS STUEBER T2, CALÇADÃO RUA PAULA PEREIRA E CALÇADÃO RUA VIDAL RAMOS, RECURSO FINISA, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA. Motivo: Anulação para adequação do edital. Assim, conforme autoriza o art. 49 da lei 8.666/93, fica a licitação ANULADA.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. FMDR 01/2020 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 2324920

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNCIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE CANOINHAS
EDITAL DE PREGÃO Nº. FMDR 01/2020 (PRESENCIAL)
O Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 07/02/2020, às 08h20min, licitação para AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PLAINA AGRÍCOLA E 01 (UMA) GRADE ARADORA, DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL. Recebimento de propostas até as 08h15mim do dia 07/02/2020.

Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito/Presidente do Fundo

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. FME 01/2020 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 2324919

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE PREGÃO N.º FME 01/2020 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas, por meio da Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº. 03.914.543/0001-02, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 07/02/2020, às 08h20mim, Pregão Presencial para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DESTINADOS A REALIZAÇÃO DAS COMPETIÇÕES QUE OCORRERÃO DURANTE O ANO DE 2020, PROMOVIDAS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER. Recebimento de propostas até as 08h15mim do dia 07/02/2020. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Francisco de Assis Ferreira da Silva
Presidente

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 09/2020 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 2324898

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 09/2020 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 06/02/2020, às 08h20min, licitação para REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO PARCELADA DE HORAS DE RETROESCAVADEIRA DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANOINHAS. Recebimento de propostas até às 08h15mim do dia 06/02/2020, no setor de protocolo da prefeitura. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 10/2020 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 2324888

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 10/2020 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 06/02/2020, às 13h20min, licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS ATRAVÉS DE LINK DE INTERNET, A SER INSTALADO NA PREFEITURA, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMINCO E DEPARTAMENTO DE TRANSITO - DETRACAN, NO MUNICIPIO DE CANOINHAS. Recebimento de propostas até às 13h15mim do dia 06/02/2020, no setor de protocolo da prefeitura. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 11/2020 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 2324959

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 11/2020 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 07/02/2020, às 13h20min, licitação para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMÓVEL NOVO, ZERO KM, 05 (CINCO) PASSAGEIROS, DESTINADO A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO PARA ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DE OBRAS. Recebimento de propostas até às 13h15mim do dia 07/02/2020, no setor de protocolo da prefeitura. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. PMC 02/2020

Publicação Nº 2324901

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. PMC 02/2020

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 13/02/2020, às 09h00min, licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS A REALIZAÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEI VINICIUS DE MORAES, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA. Recebimento de propostas até às 08h45mim do dia 13/02/2020, no setor de protocolo da prefeitura. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. PMC 03/2020

Publicação Nº 2324900

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. PMC 03/2020

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 14/02/2020, às 13h45min, licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS A REALIZAÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GEM PROFESSORA XEILA ELISABETE CORNELSEN, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA. Recebimento de propostas até às 13h30mim do dia 14/02/2020, no setor de protocolo da prefeitura. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMC 01/2020

Publicação Nº 2324908

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Inexigibilidade de Licitação n.º PMC 01/2020
O Prefeito do Município de Canoinhas comunica contratação através de Inexigibilidade de Licitação, Artigo 25, CAPUT, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratada: RADIO CLUBE DE CANOINHAS LTDA (CNPJ: 78.511.987/0001-04) e RADIO PANTERA LTDA (CNPJ: 79.888.673/0001-80).
Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO EM FREQUÊNCIA MODULADA, COMERCIAIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À DIVULGAÇÃO DE ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
Valor total: R$ 87.468,24 (oitenta e sete mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos) para a RADIO CLUBE DE CANOINHAS LTDA e R$ 87.468,24 (oitenta e sete mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos) para RADIO PANTERA LTDA.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. FMS 03/2019

Publicação Nº 2324917

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE CANOINHAS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. FMS 03/2019
REPUBLICAÇÃO
O Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº. 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, comunica que fará realizar no dia 13/02/2020, às 13h45min, licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA REALIZAR REFORMA DAS SALAS DO UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE CANOINHAS (TRIAGEM, SALA DE EMERGÊNCIA, SALA DE MEDICAMENTO, SALA DE PREPARO DE MEDICAMENTOS E RECEPÇÃO), COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS. Recebimento de propostas até às 13h30min do dia 13/02/2020, no setor de protocolos da Prefeitura. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 15/2020 - RETIFICA A PORTARIA Nº 05/2020

Publicação Nº 2325204

PORTARIA Nº 15/2020

RETIFICA A PORTARIA Nº 05/2020

A Mesa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 26, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e pela Resolução 825 de 21 de dezembro de 2001,

RESOLVE

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º da Portaria nº 05/2020 para: "Fica exonerada a servidora comissionada Marli Ferreira dos Santos, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete através da Portaria nº 01/2019, a partir de 15 de janeiro de 2020".
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e permanecendo inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 05/2020.

Canoinhas/SC, 23 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paulinho Basilio
Presidente

Célio Galeski 1º Secretário	Norma Pereira 2ª Secretária

PORTARIA Nº 16/2020 - RETIFICA A PORTARIA Nº 11/2020

Publicação Nº 2325207

PORTARIA Nº 16/2020

RETIFICA A PORTARIA Nº 11/2020

A Mesa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 26, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e pela Resolução 825 de 21 de dezembro de 2001,

RESOLVE

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º da Portaria nº 11/2020 para: "Fica exonerado o servidor comissionado Joselito Beluk, ocupante do cargo de Assessor de Comunicação através da Portaria nº 20/2019, a partir de 22 de janeiro de 2020".
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e permanecendo inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 11/2020.

Canoinhas/SC, 23 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paulinho Basilio
Presidente

Célio Galeski 1º Secretário	Norma Pereira 2ª Secretária

PORTARIA Nº 17/2020 - NOMEIA ASSESSORA DE APOIO PARLAMENTAR II

Publicação Nº 2325221

PORTARIA Nº 17/2020
NOMEIA ASSESSORA DE APOIO PARLAMENTAR II

A Mesa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 26, da Lei Orgânica do Município de

Canoinhas e pela Resolução 825 de 21 de dezembro de 2001,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada Marli Ferreira dos Santos, a partir de 16 de janeiro de 2020, para exercer o cargo de Assessora de Apoio Parlamentar II, cargo em comissão do quadro de pessoal do Poder Legislativo, de acordo com a Lei Complementar 074/2020;
Art. 2º Fica concedido o adicional de tempo integral de 30% à servidora;

Art. 3º - As despesas constantes da presente Portaria correrão por conta de dotações específicas do orçamento;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 23 de janeiro de 2020.

Paulinho Basilio
Presidente

Célio Galeski 1º Secretário	Norma Pereira 2ª Secretária

PORTARIA Nº 18/2020 - NOMEIA ASSESSOR DE APOIO PARLAMENTAR

Publicação Nº 2325225

PORTARIA Nº 18/2020
NOMEIA ASSESSOR DE APOIO PARLAMENTAR

A Mesa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 26, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e pela Resolução 825 de 21 de dezembro de 2001,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado Joselito Beluk, a partir de 23 de janeiro de 2020, para exercer o cargo de Assessor de Apoio Parlamentar, cargo em comissão do quadro de pessoal do Poder Legislativo, de acordo com a Lei Complementar 042/2013;

Art. 2º - As despesas constantes da presente Portaria correrão por conta de dotações específicas do orçamento;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 23 de janeiro de 2020.

Paulinho Basilio
Presidente

Célio Galeski 1º Secretário	Norma Pereira 2ª Secretária

Catanduvas

PREFEITURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2020

Publicação Nº 2325862

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2020

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas – SC, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA para tomar posse no respectivo cargo, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público de Edital nº 01/2019:

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
1ª	312928	JOSY CRISTINA ALVES BEIJO PERES
2ª	306386	GIOVANI CAVALHEIRO

CARGO: PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
1ª	310991	NÁYADA ZUCCHETTI BONGIOVANI

I -Os convocados deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal de Catanduvas, localizada na Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, até o dia 29 de Janeiro de 2020, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, para manifestar o seu interesse em tomar posse ou manifestar a sua desistência da vaga.
II- Os convocados poderão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente convocação, prorrogável, a pedido do interessado, por mais 30 (trinta) dias.
III- Os convocados têm o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente convocação, para apresentar todos os documentos relacionados no item 13.4 do Edital e os que forem exigidos pelo Setor de RH, comprovar o cumprimento dos requisitos para investidura do cargo ou pedir prorrogação do prazo para tomar posse, sob pena de perder o seu direito de nomeação no cargo em que foi aprovado.
IV- O exercício do cargo público deverá acontecer imediatamente após o ato de posse, sob pena de exoneração.
V- Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas, 24 de janeiro de 2020

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Caxambu do Sul

PREFEITURA

CONTRATO Nº 013/2020 PCS

Publicação Nº 2324249

Contratante: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Contratada: IVANETE BALBINO ADOLFO ME.
Contrato nº: 013/2020 PCS.
Objeto: OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO EM REGIME DE FRETAMENTO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Data da Assinatura: 24/01/2020.
Vigência: 31/12/2020.
Valor do Quilometro: R$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos).
Valor do Contrato: R$ 58.283,00 (cinquenta e oito mil duzentos e oitenta e três reais).

CONTRATO Nº 014/2020 PCS

Publicação Nº 2324254

Contratante: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Contratada: VANDRO GIACOMELLI ME.
Contrato nº: 014/2020 PCS.
Objeto: OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO EM REGIME DE FRETAMENTO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Data da Assinatura: 24/01/2020.
Vigência: 31/12/2020.
Valor do Quilometro: R$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos).
Valor do Contrato: R$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais).

DECRETO N° 007/2020

Publicação Nº 2325853

Decreto Nº 007/2020

"Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal e dá outras providências."

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1°. Fica nomeado(a) para o cargo de provimento em comissão de Gerente de Departamento, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o(a) Sr(a). Ivana Maria Cavalli, inscrito(a) no CPF nº 019.281.189-41, a partir do dia 28 de janeiro de 2020.
Art. 2°. Para o exercício do cargo, o(a) servidor(a) ora nomeado(a) fará jus a remuneração de acordo com Anexo I da Lei Complementar 001/2005.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se.
Caxambu do Sul/SC, 24 de janeiro de 2020.

Glauber Burtet
Prefeito

DECRETO N° 008/2020

Publicação Nº 2325855

Decreto Nº 008/2020

"Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal e dá outras providências."

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1°. Fica nomeado(a) para o cargo de provimento em comissão de Gerente de Departamento, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, o(a) Sr(a). Edivaldo Luiz Moreira, inscrito(a) no CPF nº 069.XXX.XXX-30, a partir do dia 29 de

janeiro de 2020.
Art. 2°. Para o exercício do cargo, o(a) servidor(a) ora nomeado(a) fará jus a remuneração de acordo com Anexo I da Lei Complementar 001/2005.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se.
Caxambu do Sul/SC, 24 de janeiro de 2020.

Glauber Burtet
Prefeito

Cerro Negro

Prefeitura

AVISO PREGÃO 005-2020 - PMCN - RP MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

Publicação Nº 2324571

MUNICIPIO DE CERRO NEGRO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020 - PMCN
Objeto: Registro de preços para possível aquisição de materiais de construção para casas populares, nos termos da lei municipal 460/2009.
Tipo: menor preço por item.
Recebimento das propostas: até às 09h45 do dia 06/02/2020.
Abertura: às 10h00 do dia 06/02/2020.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.cerronegro.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Setor de Compras deste Município, situado na Avenida Orides Delfes Furtado, 739, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone (49) 3258-0000.

Cerro Negro, SC, 24 de janeiro de 2020.

ADEMILSON CONRADO
Prefeito Municipal

Chapadão do Lageado

Prefeitura

DECRETO N° 007 DE 24.01.2020

Publicação Nº 2324470

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

DECRETO N° 007 DE 24.01.2020

Homologa a Resolução nº. 007/2019, do Conselho Municipal de Educação do Município de Chapadão do Lageado - SC.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 70, inciso I da Lei Orgânica do Município, e disposições da ata nº 107/2019,

DECRETA:
Art. 1° Fica homologada a Resolução nº 007/2019, do Conselho Municipal de Educação do Município de Chapadão do Lageado, que Dispõe sobre a composição da Grade Curricular da Educação Infantil, modalidade Pré Escolar, das Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Chapadão do Lageado/SC.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 26 de novembro de 2019.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 24 de janeiro de 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

RESOLUÇÃO Nº 007/2019
Dispõe sobre normas para a composição da Grade curricular da Educação Infantil, modalidade Pré Escolar das Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Chapadão do Lageado/SC.
O Conselho Municipal de Educação do Município de Chapadão do Lageado, instituído pela Lei n° 0056, de 08.04.1998, nomeados pela Portaria n° 160/2019, no uso de suas atribuições legais e conforme disposições da Ata nº 107/2019,
RESOLVE:
Art. 1º A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem por finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.
Art. 2º É obrigatória a matrícula de crianças que completam 4 (quatro) anos de idade até o dia 31 de março do ano em que iniciar a frequência na Educação Infantil.
§ 1° As crianças que completam 6 (seis) anos de idade após o dia 31 de março devem permanecer na Educação Infantil.
§ 2° A criança não poderá estar matriculada na Educação Infantil e no Ensino Fundamental de forma concomitante.
Art. 3º A matrícula na Educação Infantil em creche, das crianças de até 3 (três) anos de idade, é facultativa às famílias e sua oferta deverá ser ampliada pelo sistema de ensino em consonância com o Plano Municipal de Educação.
Art. 4º A Educação Infantil, composta por creches e pré-escolas caracterizam-se como espaços institucionais não domésticos, ofertada em estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de zero a cinco anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulado e supervisionado pelos órgãos competentes do Sistema Municipal de Ensino de Chapadão do Lageado.
Art. 5º A Educação Infantil será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:
I - avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento e da aprendizagem das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental;
II - carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho educativo;
III - atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas diárias para jornada integral;
IV - controle de frequência pela instituição de educação pré-escolar, exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas;
V - expedição de documentação pedagógica que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança.
Art. 6° A Grade Curricular para as Turmas de Educação Infantil Modalidade Pré Escolar, será composta com as respectivas disciplinas e quantidade de aula, que serão distribuídas em 25 aulas semanais, sendo 17 aulas do Professor Titular de Classe e as demais dos professores de disciplinas Especificas:

TURMA	DISCIPLINA	QUANTIDADE DE AULA
Pré Escolar I e II	Áreas do Conhecimento	17 aulas/semanais
	Educação Física	04 aulas/semanais
	Artes	03 aulas/semanais
	Contação de História	01 aula/semanal

Obs.: A disciplina de Áreas do Conhecimento fica direcionadas para o professor Titular da turma.

Art. 7° As atividades escolares para a modalidade Pré Escolar se desenvolverão diariamente, numa jornada mínima de quatro horas, incluindo o tempo destinado ao recreio monitorado de 15 (quinze) minutos, com aulas de 45 minutos e, carga horária anual para os estudantes de, no mínimo, 800 (oitocentas) horas, distribuídas em 200 (duzentos) dias letivos.
Parágrafo único. Entendem-se como aula, atividades curriculares envolvendo professores e estudantes, realizadas nas salas de aula e/ou em outros espaços educativos/interativos, de acordo com o Plano de Atividade Educacional do Professor e atividades previstas no Projeto Político-Pedagógico da Unidade Educativa.
Art. 8° As Unidades Educativas devem adequar seu Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar com base nesta Resolução.
Parágrafo único. Caso o número de aulas do professor seja inferior a sua contratação, é recomendável que o Professor/Equipe Pedagógica/Direção/Secretaria Municipal de Educação busquem realizar projetos em sua área de atuação ou áreas afins.
Art. 9° Os casos omissos desta Resolução serão resolvidos em Sessão Plena do Conselho Municipal de Educação.
Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Chapadão do Lageado, 26 de novembro de 2019.
ADRIANA MACHADO CORREIA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2020

Publicação Nº 2321494

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 14/2020
TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 02/2020

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 13 de fevereiro de 2020, às 08h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto selecionar a proposta mais vantajosa para a execução/construção de Um Posto de Informação Turística, com área de 22,84m² (Meta 1) e de Um Portal Turístico (Meta 2), com área de intervenção de 633,35m², no Município de Chapadão do Lageado – SC, vinculadas ao Contrato de Repasse Nº 783208/2013MTUR/CAIXA, de conformidade com os projetos, memoriais descritivos, quadros de quantidades (orçamentos), cronogramas físico-financeiros e demais documentos pertinentes ao projeto em anexo. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 27 de janeiro de 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 027/2020

Publicação Nº 2324550

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 027/2020

- CONSIDERANDO, que as férias podem ser interrompidas por conveniência do serviço público;

- CONSIDERANDO, a necessidade de serviço, para participar de Curso de Capacitação de Condutores de Veículos do Transporte Escolar.

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, §4º da Lei Complementar n° 008/99,

RESOLVE:
Art. 1º Convoca das férias concedidas através da Portaria nº. 351/2019 de 27.12.2019, por necessidade de serviço público os servidores abaixo relacionados, para permanecer em pleno exercício de suas atividades, de 27 a 31 de janeiro de 2020, devendo o período remanescente de 05 (cinco) dias, a serem usufruídos em época oportuna, de acordo com a conveniência e oportunidade da administração e o interesse público dos servidores.

EDESIO VALDEMIRO CHIQUIO	Matricula nº 2648/01	Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
MAURICIO DE ANDRADE	Matricula nº 2144/02	Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 24 de janeiro de 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 028/2020

Publicação Nº 2324265

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 028/2020

- CONSIDERANDO, que as férias podem ser interrompidas por conveniência do serviço público;

- CONSIDERANDO, a necessidade de serviço;

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, §4º da Lei Complementar n° 008/99,

RESOLVE:
Art. 1º Convoca das férias concedidas através da Portaria nº. 349/2019 de 27.12.2019, por necessidade de serviço público as servidoras abaixo relacionadas, para permanecer em pleno exercício de suas atividades, nos dias 29, 30 e 31 de janeiro de 2020, devendo o período remanescente de 03 (três) dias, serem usufruídos em época oportuna, de acordo com a conveniência e oportunidade da administração e o interesse público dos servidores.

Ana Lucia Herdt Freitas	Matricula nº 2685/01	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.
Larissa Raymundo	Matricula nº 2709/01	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.
Marciane Lopes	Matricula nº 1177/04	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 24 de janeiro de 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 030/2020

Publicação Nº 2324382

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 030/2020

- CONSIDERANDO, a apresentação do atestado médico para tratamento de saúde;

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50 da Lei Orgânica do Município e em conformidade o art.64, I, e §2º, da LC n° 008/99:

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora pública CRISTIANE SOTELI BETTOLY, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, licença por motivo de doença, pelo período de 32 (trinta e dois) dias, de 20.01.2020 à 20.02.2020, a ser remunerado pelo Regime Geral de Previdência Social, na forma de benefício.

Art. 2º Para fins de agendamento do pedido de Auxilio Doença junto à Previdência Social, cabe a servidora o referido procedimento,

conforme dispõe o artigo 76-A, do Decreto 3048/99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 20.01.2020.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 24 de janeiro de 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 029/2020

Publicação Nº 2324298

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA Nº. 029/2020

"ALTERA O ART. 1º DA PORTARIA 006/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1° Alterar o art. 1º da Portaria nº 006/2020, de 13.01.2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora pública CRISTIANE SOTELI BETTOLY, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, licença por motivo de doença, pelo período de 07 (sete) dias, a ser remunerado pelo Regime Geral de Previdência Social, na forma de benefício.
..... "

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 24 de janeiro de 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 031/2020

Publicação Nº 2324536

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA Nº. 031/2020

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78 da Lei Complementar n° 008/99;

RESOLVE:
Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 16.01.2018 à 15.01.2019, para o servidor, DANILO SCHMIDT, matriculado sob n° 2439/04, ocupante do Cargo em comissão de Secretário da Saúde, na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Autorizar o servidor a gozar 15 (quinze) dias de férias, na data de 27.01.2020 à 10.02.2020, referente ao primeiro período, conforme § 5º do art. 78 da Lei Complementar nº 008/99.

Art. 3º De acordo com o § 6º do art. 78 da Lei Complementar 008/99, o adicional de 1/3 da remuneração é pago integralmente quando da concessão do primeiro período.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 24 de janeiro de 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA N.02-2020

Publicação Nº 2325858

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA Nº02/2020 de 24/01/2020.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, sob a Presidência do Sr. Claudio José Eduardo, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 39. Inciso VIII do Regimento:

RESOLVE:
Art. 1.º Convocar para serviço oficial obrigatório o servidor Dirceu Pereira ocupante do cargo de Agente Administrativo Parlamentar, em férias de acordo com a Portaria nº01/2020 de 17/01/2020 para serviço oficial obrigatório no dia 27 de janeiro de 2020.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Chapadão do Lageado, 24 de janeiro de 2020.

CLAUDIO JOSÉ EDUARDO
Presidente

EDSON HOFFMANN
Vice Presidente

JUARES SCHNEIDER
1º Secretário

MAURÍCIO DE ANDRADE
2º Secretario

PREFEITURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA SAÚDE 001/2020

Publicação Nº 2325311

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA SAÚDE 001/2020

O **MUNICIPIO DE CHAPECÓ**, por meio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, com sede na Avenida Nereu Ramos, 1750 E, e da Secretaria de Saúde, através do Serviço de Vigilância em Saúde (Sanitária, Ambiental e Epidemiológica) com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto 700-L,Centro, Chapecó – SC, torna público o presente Edital de Chamamento Público nº 001/2019, para Seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC's) que atuam na Proteção de Animais,conforme disposto na Lei 13.019/2014, na Portaria de Consolidação n°05 – GM/MS – consolidação das normas sobre as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, capitulo V, artigos 230 até 237, na Resolução 1015/CFMV, de 09 de novembro de 2012, na Resolução 722, de 16 de agosto de 2002,e nostermos que seguem:

DO OBJETO

1.1 O presente Chamamento Público tem por objeto o repasse de recursos para OSC`s que atuem na vigilância, prevenção e controle de zoonoses de relevância, para saúde pública, bem como, para a hospedagem de número determinado de cães, em atendimento a recomendação da 9ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chapecó, no Inquérito Civil n° 06.2018.000049.21.

Para as atividades de vigilância, prevenção e controle de zoonoses de relevância, para saúde pública (PLANO DE TRABALHO 01) deverão ser implementadas as seguintes ações:

1) Serviços de esterilização de cães de rua ou pertencentes a tutores em situação de risco de vulnerabilidade social, no município de Chapecó, por método cirúrgico, realizado por médicos veterinários, devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV).
2) Realização de intervenções em cães nas localidades com maiores índices de zoonoses, conforme dados repassados pela Secretaria Municipal de Saúde.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

3) Atendimento obrigatório em áreas indígenas localizadas na Sede Trentin e na Linha Água Amarela, no mínimo uma vez a cada ano de vigência do termo de colaboração, em cada uma dessas áreas.

1.2. Para as atividades de hospedagem de número determinado de cães (PLANO DE TRABALHO 02) deverão ser implementadas as seguintes ações:

1) Hospedagem em espaço adequado de 15 (quinze) cães, machos e fêmeas, porte pequeno, médio e grande, conforme laudos veterinários anexos;
2) Fornecimento de alimentação e cuidados veterinários.
3) Manutenção do bem estar animal, tal como, higienização e atividades de lazer;
4) Manutenção de programa permanente de adoção, com o objetivo de encontrar um lar definitivo para os animais.

DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

2. Compreende o período de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do termo de colaboração.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DEPARTICIPAÇÃO

3. Somente poderão participar do chamamento público as Organizações da Sociedade Civil (OSC's) Protetoras de Animais atuantes no Município de Chapecó, com sede nesta Cidade, que preencham as condições estabelecidas neste Edital.

DOS PROCEDIMENTOS

4.1 Os interessados em participar deste Chamamento Público deverão comparecer, na data e horário marcados no item 5 (cinco), juntamente com a documentação, que deve estar acondicionada em envelope devidamente identificado e lacrado, junto ao Departamento de Finanças, Administração e Infraestrutura da Secretaria de Saúde, localizado na Rua Mal Floriano Peixoto 700-L,3 º andar Arena Condá Ala Norte , Centro, Chapecó – SC, onde a comissão designada será responsável pela análise e seleção das propostas.

4.2 Impugnações:

4.2.1. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Edital mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico dafi@chapeco.sc.gov.br.

4.2.2. A Comissão de Seleção decidirá sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis após recebimento;

4.2.3. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

5 Os envelopes com data de entrega e abertura das propostas será no dia 02/03/2019.

Horário: 14h

Local: Departamento de Finanças, Administração e Infraestrutura da Secretaria de Saúde localizado na Rua Mal Floriano Peixoto 700-L,3 º andar Arena Condá Ala Norte , Centro, Chapecó – SC.

DA HABILITAÇÃO

6.1 Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação:

I – Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial em razão do disposto no 34, III, da Lei nº 13.019/2014;

II – Cópia da última ata de eleição onde conste a direção atual da Organização da Sociedade Civil registrada em cartório, que comprove sua regularidade jurídica;

III– Cópia do RG, CPF e comprovante de endereço do Presidente da organização da sociedade civil;

IV – Relação nominal atualizada de todos os dirigentes da organização da sociedade civil, com endereço residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles;

V – Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, no município de Chapecó/SC;

VI– Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, disponível em: www.receita.fazenda.gov.br/

VII–Certidão negativa de débitos de qualquer origem da Prefeitura Municipal de Chapecó, disponível em: www.chapeco.sc.gov.br

VIII– Certidão negativa de débitos Estaduais, disponível em: www.sef.sc.gov.br

IX - Certidão conjunta de débitos relativos a créditos tributários federais, INSS e à dívida ativa da União, disponível em: www.receita.fazenda.gov.br

X – Certidão de regularidade fiscal junto ao FGTS, disponível em: https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao

XI– Certidão negativa de débitos trabalhistas, disponível em: http://www.tst.jus.br/certidao

XII – Declaração de que a organização da sociedade civil não tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (Anexo II);

XIII– Declaração de que a organização da sociedade civil não possua entre seus dirigentes pessoas: cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de1992. (Anexo III)

XIV– Comprovação de que possui condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e para o cumprimento das metas estabelecidas.

XV – Comprovação dos critérios de desempate descritos nos itens 8.2.1 e 8.3.1 através de relatórios, documentos e fotos.

XVI – Declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela Organização da Sociedade Civil, com os recursos repassados, de vereador, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública direta e indireta municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade; (Anexo IV)

XVII – Declaração de que a Organização da Sociedade Civil (Anexo V):

a) Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista à decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo;

b) Não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas "a" a "d" do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;

c) Não teve as contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível nos últimos 08 (oito) anos;

d) Declaração de que a organização da sociedade civil não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (Anexo VI);

e) Declaração de que a organização da sociedade civil está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados (Anexo VII).

XVIII – Alvará de localização.

XIX – Alvará sanitário.

XX – Registro do Médico Veterinário responsável no Conselho Regional de Medicina Veterinária;

XXI- Registro da OSC no Sistema Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Parágrafo único: Todas as declarações de que trata o presente artigo deverão ser subscritas pelo(s) representante(s) legal(is) da Organização da Sociedade Civil.

DAS COMPROVAÇÕES

7.1 As organizações da sociedade civil deverão comprovar ainda:

7.1.1Possuir objetivos estatutários voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública, em consonância com o objeto deste Edital;

7.1.2 Ter previsão em seu Estatuto Social ou em normas de organização interna de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos para celebração de parcerias com a administração pública e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil extinta;

7.1.3 Declarar que segue as normas de organização interna de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; (Anexo VIII)

7.1.4 No mínimo 1 (um) ano de existência com cadastro ativo, até a data de apresentação da proposta, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica –CNPJ;

7.1.5 Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, como por exemplo, instrumento de parceria e relatório de cumprimento do objeto firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil; relatório de atividades desenvolvidas; notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas, com foco em animais de rua ou abandonados.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DA ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1 A documentação será objeto de análise pela Comissão do Chamamento Público.

8.1.1 Além de examinar a documentação, com obediência aos critérios aqui estabelecidos, a Comissão poderá dirimir, com base na legislação vigente, quaisquer dúvidas ou omissões porventura existentes, ou adotar as medidas legais e/ou administrativas que se fizerem necessárias ao esclarecimento ou instrução do processo.

8.2 Serão selecionadas até duas Organizações da Sociedade Civil (OSC´S), desde que cumpram as exigências legais quanto à documentação para execução do PLANO DE TRABALHO 01.

8.2.1 Em caso de haver mais de duas OSC´s, em iguais condições, a escolha se dará pelas entidades que obtiverem a maior pontuação nos critérios abaixo. Mantendo-se o empate a escolha se dará por sorteio.

Tabela 1 - Critérios de seleção e respectivas pontuações (PLANO DE TRABALHO 01):

1. Tempo de experiência Considerando o cadastro ativo, até a data de apresentação da proposta, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica –CNPJ	
1 ano	0,5 pontos
De 1 a 3 anos	1 ponto
Acima de 3 anos	2 pontos
2. Assistência por Médicos Veterinários	
Apenas 1 médico veterinário vinculado	0,5 pontos
2 médicos veterinários vinculados	1 pontos
Acima de 2 médicos veterinários vinculados	2 pontos
3. Sustentabilidade da Organização Social	
Receberá apenas esta fonte de recurso	0,5 pontos
Recebe outras fontes de recurso e apoio institucional	1 ponto

4. Ambiente para internação	
Não há espaço específico para internação	0,5 pontos
Apenas 1 espaço específico para internação	1 ponto
2 ou mais espaços específicos para internação	2 pontos

Parágrafo único: As entidades selecionadas receberão os recursos em valores iguais, desde que cumpram as obrigações previstas neste edital e desde que sigam as metas estabelecidas no Plano de Trabalho, que é parte integrante do mesmo.

8.3 Para o PLANO DE TRABALHO 02 será selecionada apenas uma OSC dentre as vencedoras do PLANO DE TRABALHO 01.

8.3.1 A seleção se dará pela entidade que obtiver a maior pontuação nos critérios abaixo e em caso de empate a escolha se dará por sorteio.

Tabela 2 – Critérios de Seleção para Plano de trabalho 02.

1. Localização	
Próximo a concentração urbana	0,5 pontos
Distante da concentração urbana	2 pontos
2. Acomodações	
Coletivas	0,5 pontos
Individuais	1 pontos
3. Segurança	
Não guarnecidos	0,5 pontos
Guarnecidos com muros, grades de ferro, cercas fechadas e/ou portões de segurança	1 pontos
4. Área externa para bem estar animal	
Não existente	0,5 pontos
Até 100 metros	1 ponto
Acima de 100 metros	2 pontos
5. Tempo de experiência	
Considerando o cadastro ativo, até a data de apresentação da proposta, comprovado por	

meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica –CNPJ	
1 ano	0,5 pontos
De 1 a 3 anos	1 ponto
Acima de 3 anos	2pontos
6. Cuidadores Número de profissionais envolvidos com o bem estar animal, manutenção da higiene, atividades de caminhada, etc.	
1 profissional	1 ponto
2 profissionais	2 pontos
3 profissionais	3 pontos

DOS RECURSOS IMPETRADOS

9.1 Das decisões proferidas decorrentes do presente Chamamento Público, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do resultado preliminar no Diário Oficial do Município.

A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida ao Departamento de Finanças, Administração e Infraestrutura, direcionadas à Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público 001/2020, no mesmo endereço indicado no item 5.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PROPOSTOS

10.1 Os serviços propostos de esterilizações e controle de zoonoses deverão atender ao disposto no Plano de Trabalho. Os recursos destinam-se a atender a quantia de no mínimo 504 animais por entidade selecionada, dentre os serviços de esterilizações e serviços voltados para a vigilância, prevenção e controle de zoonoses, durante a vigência do Termo de Colaboração.

DOS RECURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

11.1 O valor total do repasse pelo período de 12 meses será de até R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais) por entidade, para o PLANO DE TRABALHO 01.
11.2 Os recursos virão R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais) da Secretaria de Saúde, através do Fundo Municipal e Saúde; R$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais) da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo único – os repasses serão efetuados separadamente pela fonte do recurso, porém a OSC, quando da prestação de contas, poderá unificar os repasses em conta única, específica, e prestar as contas pelo total recebido, através da Secretaria de Saúde do Município de Chapecó
11.3 O valor total do repasse pelo período de 12 meses será de até R$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais) anuais provenientes de encargos gerais da Prefeitura Municipal de Chapecó, para o PLANO DE TRABALHO 02.

DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ EM RELAÇÃO A (S) OSC(S) SELECIONADA(S)

12.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Chapecó:

12.1.1Repassar os recursos em conformidade com a quantidade de esterilizações/serviços realizados, respeitando o teto previsto no Plano de Trabalho. Para o Plano de Trabalho 02 o valor mensal repassado será fixo.

12.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do projeto.

12.1.3 Promover a divulgação deste edital por meio do portal da transparência.

12. 2 São obrigações da(s) OSC (s) selecionada(s):

12.2.1 Contribuir para o engrandecimento do Município e pelo fortalecimento de seus projetos, zelando pelo seu bom nome;

12.2.2 Comprometer-se com o cumprimento das metas estabelecidas;

12.2.3 Cumprir as exigências previstas no Termo de colaboração;

12.2.4 Cumprir normas previstas em leis;

12.2.5 Atender as exigências da vigilância sanitária;

12.2.6 Prestar contas em conformidade com o exigido pela legislação, pelo manual de prestação de contas dos termos de colaboração e termos de fomento – 001/2018

(ANEXO IX), incluindo relatório detalhado das castrações realizadas contendo: local onde o animal foi encontrado, resumo dos procedimentos realizados, assinatura do veterinário, nome do proprietário e assinatura do proprietário.

12.2.7 Divulgar balancetes na mídia eletrônica;

12.2.8 Afixar, em local visível, uma Placa contendo os dados descritivos da Parceria.

DAS CAUSAS DE RESCISÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

13.1 São causas de rescisão do termo de colaboração, além de outras previstas no referido instrumento, as ações abaixo elencadas, praticadas por integrantes da OSC selecionada:

13.1.1 Descumprir quaisquer das normas constantes no presente Edital de Chamamento Público e seus anexos, assumidas no ato do edital.

13.1.2 Praticar, incorrer e/ou contribuir, por ação ou omissão, em práticas tipificadas como crime ambiental, nos termos da legislação vigente.

13.1.3 Deixar de manter, ao longo da vigência do Termo de colaboração, as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕESFINAIS

14.1 O Chamamento Público dar-se-á com base na Lei Federal nº 13.019/2014.

14.2 Eventuais dúvidas quanto às disposições deste Edital poderão ser dirimidas junto a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Chapecó.

DOS ANEXOS

15. 1 Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os anexos:

ANEXO I – Plano de trabalho;

ANEXOS II, III, IV,V, VI,VII, VIII– Declarações;

ANEXO IX- Manual de prestação de contas dos termos de colaboração e termos de fomento 0001/2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

ANEXO X – OFICÍO N.0014/2019/09PJ/CHA

ANEXO XI - Plano de trabalho 2 (referente a IC-06.2018.000049.21).

ANEXO XII – Laudos Veterinários (referente a IC-06.2018.000049.21).

15.FORO

15.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó para dirimir dúvidas oriundas do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chapecó, 22 de janeiro de 2020.

Maristela BisogninSanti Rocha
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

NOME DO PROJETO: CONTROLE DE ZONOSES E DE POPULAÇÕES DE ANIMAIS DOMÉSTICOS (CÃES E GATOS).

1 – IDENTIFICAÇÃO

1.1 Nome da Organização da Sociedade Civil (OSC):

1.2 Endereço da OSC:

Rua/Avenida:

Bairro:

CEP:

Site:

E-mail da OSC:

Telefone da OSC:

1.3 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica:

Número do CNPJ:

Data de abertura do CNPJ:

Atividade econômica principal:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

Atividade econômica secundária:

1.4 Finalidade Estatutária (conforme descrito no Estatuto Social):

1.5 Vigência do mandato da diretoria atual:

1.6 **Dados do presidente da OSC:**

CPF:

endereço residencial:

telefone do presidente(celular e fixo):

e-mail do presidente:

1.7 **Responsável técnico das atividades:**

Nome completo:

RG:

CPF:

Número de registro profissional:

Validade do registro profissional:

Telefone de contato (celular e fixo):

E-mail:

1.8 Responsável pela prestação de contas:

Nome completo:

RG:

CPF:

Telefone para contato (celular e fixo):

e-mail:

---

2 – OBJETIVO DO REPASSE

Repasse de recursos para vigilância, prevenção, controle populacional e de zoonoses de relevância para a Saúde Pública (animal suspeito de zoonose que represente risco de transmitir doenças), bem como a prestação de serviços de esterilização de animais, de acordo com as normas de Saúde e Vigilância Sanitária, na Resolução nº 1015/CFMV, de 09 de novembro de 2012, na Resolução nº 722, de 16 de agosto de 2002, bem como na Lei Federal 13.019/2014.

---

3 – AÇÕES

1) Execução de procedimentos cirúrgicos de esterilização em cães de rua ou pertencentes a tutores em situação de risco de vulnerabilidade social inclusive em áreas indígenas, em localidades onde há maior risco de ocorrência de zoonoses de relevância em saúde pública e que exijam intervenção, com o objetivo de controlar a população de cães;
2) Transporte dos animais entre a residência do proprietário ou local onde o animal foi recolhido até o local da castração, bem como a devolução do animal ao seu local de origem;
3) Orientação ao proprietário quanto à guarda responsável de animais domésticos, assim como orientação quanto às zoonoses de importância em Saúde Pública;
4) Atendimento, nas dependências da contratada, durante o período pós-cirúrgico e, se necessário, retirada de pontos da cirurgia para acompanhamento exclusivo do procedimento relacionado à cirurgia e a cicatrização.
5) Atendimentos realizados obrigatoriamente por um médico veterinário, responsável pelas cirurgias e anestesias, bem comopor auxiliares capacitados para executar o manejo dos animais em todas as etapas dos procedimentos;
6) Realização de Exame clínico e laboratorial (hemograma) prévio ao procedimento cirúrgico, cabendo esta decisão ao médico veterinário.

4 – METAS

Realização de no mínimo 42 (quarenta e duas) cirurgias de esterilização (ovariosalpingohistectomia e orquiectomia) mensais, totalizando um valor mínimo anual de 504 cirurgias de esterilização (ovariosalpingohistectomia e orquiectomia) por entidade selecionada, preferencialmente em áreas indicadas como críticas pela incidência de zoonoses.

---

5 – AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

- Envio de relatórios mensais com número de procedimentos realizados contendo local onde o animal foi encontrado, resumo dos procedimentos realizados, assinatura do veterinário, nome do proprietário e assinatura do proprietário
- Banco de dados (físico e digitalizado) com documentação (autorização de esterilização e ficha médica) de todos os animais esterilizados.
- Entrega de prontuários de internamento e cirurgia, com o objetivo de comprovar, documentalmente, a quantidade de animais esterilizados, com no mínimo: dados do paciente, medicações utilizadas, data da internação, técnica utilizada e dados complementares (notas fiscais). Os documentos devem ser individuais, datados e assinados pelo profissional médico veterinário responsável pelo procedimento. Tais documentos devem ser protocolados no setor de vigilância ambiental, a cargo do coordenador, até o dia 10 de cada mês durante a vigência do convênio.

6 – PRAZO PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES E PARA CUMPRIMENTO DAS METAS
12 meses após a data da assinatura.

7- GRADE HORÁRIA DAS ATIVIDADES

Horário Comercial.

8- LOCAL DE DESENVOLVIMENTO

Nome do local:
Endereço do local:
Responsável pelo local:

Local: ( )próprio ( )privado ( ) público

9- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA CADA OSC SELECIONADA (EM R$)

CONCEDENTE

JANEIRO 2020	FEVEREIRO 2020	MARÇO 2020	ABRIL 2020	MAIO 2020	JUNHO 2020
		6.600,00 SESAU 5.900,00 SEDEMA	6.600,00 SESAU 5.900,00 SEDEMA	6.600,00 SESAU 5.900,00 SEDEMA	6.600,00 SESAU 5.900,00 SEDEMA
JULHO 2020	**AGOSTO 2020**	**SETEMBRO 2020**	**OUTUBRO 2020**	**NOVEMBRO 2020**	**DEZEMBRO2020**
6.600,00 SESAU	6.600,00 SESAU	6.600,00 SESAU	6.600,00 SESAU	6.600,00 SESAU	6.600,00 SESAU

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

5.900,00 SEDEMA	5.900,00 SEDEMA	5.900,00 SEDEMA	5.900,00 SEDEMA	5.900,00 SEDEMA	5.900,00 SEDEMA
JANEIRO 2021	**FEVEREIRO 2021**				
6.600,00 SESAU 5.900,00 SEDEMA	6.600,00 SESAU 5.900,00 SEDEMA				

Chapecó, 22 de janeiro de 2020.

Maristela BisogninSanti Rocha
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II
DECLARAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 39, III da Lei 13.019/2014, que a (nome da OSC, CNPJ da OSC) não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

16

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

Chapecó-SC, (dia, mês e ano)

.....
Presidente

ANEXO III
DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a (nome da OSC, CNPJ da OSC) não incorre em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, não possuindo entre os dirigentes pessoas:

Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

Julgados responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

Considerado responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de1992.

Chapecó-SC, (dia, mês e ano)

.....
Presidente

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO

Declaro que a (nome da OSC, endereço da OSC, CNPJ da OSC) não fará contratação ou remuneração a qualquer título, pela Organização da Sociedade Civil, com os recursos repassados, de vereador, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

administração pública direta e indireta municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

Chapecó-SC, (dia, mês, ano)

.....
Presidente

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DA OSC

Declaro para os devidos fins, que a (nome da OSC, CNPJ da OSC):

a) Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

b) Não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas "a" a "d" do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;

c) Não teve as contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível nos últimos 08 (oito) anos;

Chapecó-SC, (dia, mês e ano)

.....
Presidente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

Declaro para os devidos fins, que a (nome da OSC, CNPJ da OSC) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

Chapecó-SC, (dia, mês e ano)

.....
Presidente

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a (nome da OSC, endereço da OSC, CNPJ da OSC) está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público da Saúde nº 01/2019 e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela

veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Chapecó, (dia, mês e ano)

.....
Presidente

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE

Prezados senhores;

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins que a (nome da OSC, endereço da OSC, CNPJ da OSC) possui escrituração contábil regular, de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Chapecó, (dia, mês e ano)

.....
Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO E TERMOS DE FOMENTO – 001/2018

Este documento é um resumo dos procedimentos que devem ser observados durante as fases de execução e prestação de contas de termo de fomento ou colaboração. Tem por objetivo facilitar a prestação de contas.

Chapecó, janeiro de 2018.

PREFEITURA DE CHAPECÓ

INDICE

1. INTRODUÇÃO 3
2. CONCEITOS GERAIS 3
2.1 De acordo com a Lein. 13.019/2014 3
2.2 Diferenças entre Falhas, Fraudes e Irregularidades 5
3. EXECUÇÃO DOS TERMOS DE FOMENTOECOLABORAÇÃO 5
3.1 Liberaçãodasparcelas 5
3.2 Movimentação e aplicação financeiradosrecursos 7
4. PRESTAÇÃO DECONTAS 7
4.1 Do trâmite do processo de prestação de contas 8
4.2 Dos Pareceres 10
4.3 CheckList dos documentos exigidos para a prestação de contas 10
4.4 Da Não Prestação de Contas 13
5. VEDAÇÕES 13
6. ORIENTAÇÕES A SEREM OBSERVADAS 14
7. DOS PRAZOS PARA A APRESENTAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO RECURSO 15
8. DAS SANÇÕES ADMINSTRATIVA À OSC 15
9. DISPOSIÇÕES FINAIS 15

PREFEITURA DE CHAPECÓ

1. INTRODUÇÃO

Este manual tem por finalidade orientar os gestores e organizações da sociedade civil (OSC) quanto aos procedimentos e a correta aplicação dos recursos adquiridos através dos termos de fomento e colaboração com a Prefeitura Municipal de Chapecó.

Esta orientação foi elaborada de forma a sintetizar os aspectos relevantes na execução dos termos de fomento e colaboração.

2. CONCEITOS GERAIS

2.1 De acordo com a Lei n.13.019/2014:

I. Organização da Sociedade Civil:

a. Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b. As sociedades cooperativas previstas na Lei n. 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

c. As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

II. **Administração Pública:** União, Estados, Distrito Federal, Municípios e respectivas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público, e suas subsidiárias, alcançadas pelo disposto no §9º, do art. 37, da Constituição Federal;

III. **Parceria:** conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

IIIa. **Atividade:** conjunto de operações que se realizam de modo contínuo ou permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil;

IIIb. **Projeto:** conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil;

PREFEITURA DE CHAPECÓ

IV. **Dirigente:** pessoa que detenha poderes de administração, gestão ou controle da organização da sociedade civil, habilitada a assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com a administração pública para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros;

V. **Administrador Público**: agente público revestido de competência para assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com organização da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros;

VI. **Gestor:** agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

VII. **Termo de Colaboração**: termo de colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros;

VIII. **Termo de Fomento**: instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil, selecionadas por meio de chamamento público, para a consecução de finalidades de interesse público propostas pelas organizações da sociedade civil, sem prejuízo das definições atinentes ao contrato de gestão e ao termo de parceria, respectivamente,conforme as Leis nºs 9.637, de 15 de maio de 1998, e 9.790, de 23 de março de 1999;

VIIIa. **Acordo de cooperação:** instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros;

IX. **Conselho de Política Pública**: órgão criado pelo poder público para atuar como instância consultiva, na respectiva área de atuação, na formulação, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas públicas;

X. **Comissão de Seleção**: órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;

XI. **Comissão de Monitoramento e Avaliação**: órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;

XII. **Chamamento Público:** procedimento destinado a selecionar organização da

sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

XIII. **Bens Remanescentes**: os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam;

XIV. **Prestação De Contas**: procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases:
a) Apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil;
b) Análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle;

2.2 Diferenças entre Falhas, Fraudes e Irregularidades:

- **Falha:** é cometida por ação ou omissão, sendo de natureza involuntária. A falha é comum e de fácil identificação, mas deve ter indagação sobre sua origem. A falha ou o erro pode ser fruto de negligência ou do não conhecimento da norma vigente.
- **Irregularidade:** é qualidade ou estado de irregular; falta de regularidade, desigualdade, interrupção, caráter do que está fora da norma, do habitual.
- **Fraude:** é um delito, sempre calculado, ou seja, é uma premeditação com finalidade de obter proveito com prejuízo de terceiros.

3. EXECUÇÃO DOS TERMOS DE FOMENTO ECOLABORAÇÃO

3.1 Liberação Das Parcelas

A liberação dos recursos financeiros e os procedimentos para realização das despesas só poderão ter início após a assinatura **do Termo de Colaboração ou Fomento.**

As organizações da sociedade civil que formalizarem termo de fomento com a administração pública deverão:

I– Aplicar integralmente os valores recebidos em virtude da parceria estabelecida, no atendimento do objeto do termo de fomento firmado, em estrita consonância com o plano de aplicação financeira e cronograma de desembolso apresentados;

II – Efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência do termo de fomento e nos prazos estabelecidos neste Manual, indicando no corpo dos documentos originais das despesas - inclusive na nota fiscal eletrônica - o número do termo, fonte de recurso e o órgão público a que se referem;

PREFEITURA DE CHAPECÓ

III – Realizar a despesa, após a liberação dos recursos, dentro dos 30 dias de seu recebimento, em caso de parcelas mensais, e, 60 dias nos casos de parcela única;

IV – Encaminhar ao Município a prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, no caso de parcelas mensais ou 60 (sessenta) no de parcela única, contados do recebimento dos mesmos, com tolerância máxima de 10 dias, sob pena de ser considerada em atraso, conforme o disposto neste Manual de Prestação de Contas;

V– Não repassar ou distribuir a outra organização da sociedade civil, ainda que com finalidade semelhante, bem como a qualquer outra pessoa jurídica, recursos oriundos da parceria celebrada;

VI - Devolver à Prefeitura Municipal de Chapecó eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos com aplicações financeiras, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta), em caso de denúncia, rescisão, aplicação irregular dos valores ou extinção da parceria, ou ainda, na data de prestação de contas parcial ou no final, no caso de conclusão da parceria, devendo comprovar tal devolução, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

VII – Não contratar ou remunerar, a qualquer título, pela organização da sociedade civil com os recursos repassados, vereador, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

§ 1º Em caso de necessidade de alteração na aplicação dos recursos financeiros aprovados, as organizações da sociedade civil poderão solicitar, por meio de ofício endereçado ao Secretario da pasta (aquele que após sua assinatura no termo de colaboração/fomento), a alteração necessária e sua justificativa, para posterior avaliação do gestor da parceria e, em caso de aprovação, a organização da sociedade civil encaminhará a planilha orçamentária com as devidas alterações.

§2º A organização da sociedade civil deverá manter e movimentar os recursos em uma conta bancária específica da parceria, sendo uma conta para cada termo a ser celebrado, em instituição financeira pública (Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil).

Para a liberação do recurso previsto, a organização da sociedade civil deverá encaminhar à Diretoria de Captação de Recursos o número da conta específica para movimentação dos recursos.

A conta bancária deve ser identificada com o nome da entidade recebedora dos recursos, acrescido da expressão “Subvenção”, “Auxílio” ou “Contribuição”.

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

a. quando houver evidências de irregularidades na aplicação de parcela anteriormente recebida ou na formalidade do processo de prestação de contas;

b. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

c. atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases;

d. quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública até 15

(quinze) dias depois de notificada; esta notificação poderá ser feita por e-mail.

e. quando houver práticas atentatórias aos princípios da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do termo de fomento e colaboração;

f. descumprimento de qualquer cláusula do termo de fomento ou do termo de colaboração;

g. não devolução de recurso utilizado indevidamente no prazo de 30 dias, após a notificação.

Nos casos do plano de trabalho e cronograma de desembolso preverem mais de 1 (uma) parcela de repasse de recursos, para recebimento de cada parcela a organização da sociedade civil deverá:

a. ter preenchido os requisitos exigidos na Lei n. 13.019/2014 para celebração da parceria;

b. apresentar a prestação de contas da parcela no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, com tolerância máxima de 10 dias, sob pena de ser considerada em atraso;

c. estar em situação regular com a execução do plano de trabalho e com as prestações de contas anteriores.

3.2. Da Devolução e da Movimentação dos Recursos

Quando ocorrer conclusão, denúncia, rescisão, aplicação irregular de valores, extinção da parceria ou não utilização integral da parcela do recurso, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Passados os 30 (trinta) dias estipulados pelo termo e se a organização da sociedade civil não devolver o valor do saldo final, passará a ser cobrado 1% a.m de juros simples e correção monetária de acordo com a Legislação Tributária Municipal.

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será feita mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Todo pagamento a fornecedor e prestador de serviços deverá ser feito mediante crédito na conta bancária de sua titularidade.

É vedado todo tipo de movimentação em espécie.

Nas parcelas cuja duração exceda um ano, é obrigatória a prestação de contas ao término de cada exercício.

4. PRESTAÇÃO DECONTAS

A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na Lei n. 13.019/2014, e nas normativas internas, além de observar os prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho devendo conter elementos que permitam avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

PREFEITURA DE CHAPECÓ

O prazo para a apresentação da prestação de contas da parcela mensal é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, com tolerância máxima de 10 dias, sob pena de ser considerada em atraso. Em caso de parcela única o prazo é de 60 (sessenta) dias,contados do recebimento do recurso, com tolerância máxima de 10 dias.

A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento far-se-á de acordo com os documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas (balancete);

Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

Parágrafo único. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

4.1 – Do Trâmite do Processo de Prestação de Contas

1ª Etapa – Da análise realizada pela Secretaria (ordenadora da despesa)

As Organizações da Sociedade Civil (OSC's) deverão encaminhar à Secretaria que ordenou a despesa, ou seja, aquela cujo Secretário assinou o termo de colaboração/fomento, às parcelas mensais da prestação de contas, (via original e cópia). Os documentos originais fiscais ou equivalentes, devidamente quitados, serão conferidos e devolvidos a OSC.

Se dentro do prazo estipulado no item 4, for constatada a ausência da prestação de contas de alguma parcela, a Diretoria de Captação de Recursos será imediatamente comunicada para que seja providenciado o bloqueio das parcelas remanescentes, ficando a critério da Administração Pública sua liberação posterior. Persistindo a ausência da prestação de contas, o Gestor da Parceria, bem como o Administrador Público que ordenou a despesa, deverão tomar as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária.

Apresentada a prestação de contas e identificadas quaisquer irregularidades, tanto no processo formal, quanto em relação ao objeto da parceria (nexo entre receita e despesa) o Gestor da Parceria notificará a OSC para que sane as irregularidades e comunicará o fato ao Ordenador da Despesa.

2ºEtapa - Do Gestor da Parceria

PREFEITURA DE CHAPECÓ

O Gestor nomeado analisará a prestação de contas e emitirá parecer mensal sobre sua regularidade, bem como a verdade real e os resultados alcançados na aplicação do recurso.

São obrigações do gestor: I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; II - informar ao ordenador da despesa a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados; III – emitir parecer mensal quanto a regularidade da aplicação do recurso, bem como do cumprimento das metas e da prestação de contas; IV – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final.

Caso seja constatada qualquer irregularidade na execução da parceria ou caso a Organização da Sociedade Civil não providencie as adequações necessárias após a notificação das pendências existentes, o Gestor comunicará a Diretoria de Captação de Recursos para o bloqueio das parcelas subsequentes, bem como comunicará ao Administrador Público que ordenou a despesa para que tome as providências cabíveis.

3º Etapa - Do Administrador Público – Ordenador da Despesa

O administrador público apreciará a prestação final de contas, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do encerramento do termo de colaboração/fomento.

O administrador do termo de parceria, de colaboração ou do termo de fomento deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente: I - relatório da visita técnica in loco, quando houver, realizada durante a execução da parceria, nos termos do Art. 41 e parecer técnico, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação e ou pela comissão de avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução.

4º Etapa - Do encerramento da Parceria

Encerrada a Parceria, os documentos ficarão à disposição dos órgãos fiscalizadores internos e externos, junto à respectiva Secretaria, pelo período de 5 anos. As OSC's deverão manter o arquivo por 10 anos para responderem a possíveis solicitações do órgão repassador ou Órgãos Controladores Municipais, Estaduais ou Federais.

4.2 – Dos Pareceres

Após análise da prestação de contas, os Pareceres deverão ser elaborados de acordo com o que for constatado podendo ser:

a. regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

b. regular com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

c. irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- omissão no dever de prestar contas;

- descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

- dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Assim, serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, a organização da sociedade civil será notificada pelo Gestor da Parceria, para que em 15 (quinze) dias sane a irregularidade ou cumpra a obrigação.

Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

4.3 CheckList Dos Documentos Para Prestação De Contas

A organização da sociedade civil deverá apresentar, obrigatoriamente, prestação de contas parcial, pertinente a cada uma das parcelas de recursos liberados e será composta de:

I–Capa para identificação; (Anexo I)

II– Ofício de encaminhamento da prestação de contas ao Prefeito; (Anexo II)

III - Declaração de aplicação de recursos; (Anexo III)

IV – Balancete evidenciando os recursos recebidos e os pagamentos realizados, assinado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil (OSC), pelo Tesoureiro e pelo Contador, quando for o caso; (Anexo IV)

V – Extrato Bancário de todo o período de utilização do recurso, constando todas as movimentações ocorridas no mês;

VI - Relatório parcial do cumprimento de objeto, em caso de mais de 1 (uma) parcela de repasse, elaborado pela Organização da Sociedade Civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como lista de presença, fotos e vídeos, se for o caso; (Anexo VIII)

VII – Notas fiscais, emitidas em nome da OSC convenente, identificando seu CNPJ, o número termo de fomento e colaboração a qual se refere (que pode ser em carimbo específico do número do termo ou descrito no corpo da NF pelo fornecedor) e constando carimbo de “Certificação” datado e assinado; (Anexo VI)

Atenção: o documento fiscal, para fins de comprovação de despesa, deve indicar:

a) data de emissão, o nome, o endereço do destinatário e o número do registro no CNPJ;

b) a descrição precisa do objeto da despesa, quantidade, marca, tipo, modelo, qualidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação, não sendo admitidas descrições genéricas;

c) os valores, unitário e total, de cada mercadoria ou serviço e o valor total da operação;

Atenção: Não serão aceitos: rasuras nos documentos fiscais, parcelamento de nota, nota fiscal fora do prazo de validade ou fora do período de execução ou nota fiscal sem o carimbo de recebimento de mercadoria/prestação de serviço.

VIII - comprovantes de transferência e comprovantes de pagamentos bancários referentes a fornecedores e prestadores de serviços;

Atenção: os comprovantes de despesa devem ser preenchidos com clareza e sem emendas, borrões, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que possam comprometer a sua credibilidade; não serão aceitos agendamentos de pagamentos bancários.
IX- demonstrativo da tomada de preços para cada despesa com no mínimo 3 (três) orçamentos; (Anexo XII)
Atenção: os três orçamentos devem conter a identificação da empresa ou da pessoa física emitente (CPF/CNPJ), data da emissão, rubrica e nome legível do responsável pelas informações prestadas; Poderá ser feito orçamento com validade máxima de 3 (três) meses para fornecedores de acordo com a necessidade da entidade.
X – holerites, quando for o caso, devidamente assinados pelos funcionários, bem como as guias de recolhimento de encargos sociais e trabalhistas, além de outros documentos comprobatórios de despesas com pessoal, tais como férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
Atenção: pagamento de pessoal será admitido quando, e somente se, o colaborador fizer parte do projeto, e, referente ao período de execução dos trabalhos; as folhas de pagamento devem conter o nome, cargo e CPF do empregado, valor e descrição da parcela, descontos, valor líquido a pagar, período de competência, comprovação da transferência bancária em favor do credor e assinatura dos responsáveis;
XI - cópia xerográfica da guia de INSS, quando for o caso, emitida em nome da entidade convenente, juntamente com o resumo para contabilização de INSS;
XII- cópia xerográfica da guia de FGTS, emitida em nome da entidade convenente, juntamente com a relação de funcionários do referido termo de fomento e colaboração, quando for ocaso;
XIII- relação de funcionários e colaboradores que atuarão no projeto, bem como declaração de que não são servidores públicos (Anexos IX e X);
XIV - cópia do Recibo de aluguel em caso de imóvel locado diretamente com o proprietário, constando, no mínimo, a descrição precisa do objeto de locação, nome, endereço, RG, CPF do emitente, valor pago, de forma numérica e por extenso e discriminação das deduções efetuadas, se for o caso; **atenção**: será obrigatória a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, nos casos em que o imóvel seja locado através de imobiliária; em ambos os casos, é obrigatória a apresentação de cópia do contrato de aluguel;
Atenção: admite-se a apresentação de recibo apenas quando se tratar de prestação de serviços por contribuinte que não esteja obrigado a emitir documento fiscal, na forma da legislação tributária.
XV - em caso de reforma é obrigatória à apresentação de documento do imóvel em nome da Organização da Sociedade Civil ou apresentação de termo de cessão de uso, além de orçamentos dos materiais e mão de obra e fotos do imóvel reformado (antes e depois da reforma); (Anexo XI)
XVI – quando o objeto envolver a contratação de serviços, especialmente os de assessoria, assistência, consultoria, produção, capacitação e congêneres, segurança e vigilância, devem ser detalhadas as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando-se a quantidade e o custo individual;
XVII – os documentos fiscais relativos a combustíveis, lubrificantes e consertos de veículos só serão admitidos se a entidade possuir veículo próprio ou contrato de locação e devem conter, o número da placa e a quilometragem registrada no hodômetro, adotando-se procedimento análogo nas despesas em que seja possível aplicar controle semelhante;
XVIII – os comprovantes de despesa com publicidade serão acompanhados de memorial descritivo da campanha quando relativa à criação ou produção, cópia da autorização de

divulgação e/ou contrato de publicidade, exemplar do material impresso ou cópia do áudio ou vídeo da matéria veiculada e cópia da tabela oficial de preços do veículo de divulgação;
XIX – a prestação de contas com despesas com cursos, palestras, seminários, work shop e congêneres será acompanhada de relação contendo o nome dos participantes, CPF, e respectivas assinaturas, bem como nome do palestrante, local, carga horária e fotos do evento;
XX – no caso de despesas com locação de veículos para transportes de pessoas, a prestação de contas será acompanhada de relação de passageiros transportados, RG, CPF e telefone, destino, data de partida e retorno, e finalidade da viagem.
XXI – quando o objeto envolver a locação de imóveis, móveis, materiais ou equipamentos de sonorização e iluminação, estruturas para evento, etc., a prestação de contas será acompanhada dos contratos de locação e de memorial descritivo fornecido pelo contratado que especifique o tipo de estrutura e equipamentos utilizados de maneira que permitam sua perfeita identificação;
XXII – quando o objeto incluir a aquisição de materiais para distribuição gratuita, a prestação de contas será acompanhada de relação na qual conste o nome, o CPF e a assinatura do beneficiário e elementos comprobatórios da situação, como matérias jornalísticas, registros fotográfico, filmagem, etc.;
XXIII – Comprovante de publicação dos recursos recebidos, na internet, conforme artigo 11 da Lei 13.019/2014; (Anexo V)
XXIV – Justificativas e observações, caso a OSC julgue necessário para elucidar algum fato;
XXV – Comprovante de recolhimento de saldo de recursos não aplicados ou devolução de recursos;
XXVI – Foto da Placa da Pareceria afixada em local visível na OSC, na primeira parcela. (Anexo VII)

Todos os documentos fiscais deverão ser colados em folha A4, nunca ultrapassando suas dimensões. Se o documento original já for uma folha A4 (como no caso de NF eletrônica ou comprovante de pagamentos impressos), não há necessidade de colar em outra folha.

Os documentos que não estiverem nessas condições serão integralmente devolvidos à organização para que sane a irregularidade.

Após cada Nota Fiscal, colocar na sequência também os respectivos comprovantes de pagamento, guias e comprovantes de pagamento de tributos / impostos, orçamentos, contratos, fotos, relatórios e demais documentos relacionados à Nota Fiscal, quando aplicável. Os documentos deverão ser apresentados na ordem em que estão listados abaixo no item 6, XVII.

4.4 Da Não Prestação de Contas

Constatada a ausência da prestação de contas será instaurado processo de Tomada de Contas Especial, na forma da legislação própria.

Serão consideradas como não prestadas as contas, entre outras situações possíveis, quando: não apresentadas no prazo regular; com documentação incompleta; ou quando a documentação apresentada não oferecer condições à comprovação da boa e regular aplicação do dinheiro público.

5. VEDAÇÕES

I - Realizar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
II – Realizar pagamento posterior ao período de execução das parcelas mensais; (30 dias do recebimento do recurso).
III- Transferir recursos da conta corrente específica do termo de fomento/colaboração para outras contas;
IV - Retirar recursos da conta corrente específica do termo de fomento/colaboração para outras finalidades com posterior ressarcimento;
V - Utilizar recursos (empréstimos) de outros termos de fomento/colaboração ou mesmo feitos com a própria entidade.
VI - Firmar termo de fomento ou colaboração com mais de um órgão para o cumprimento do mesmo objeto, exceto quando se tratar de ações complementares, o que deve ser consignado no respectivo instrumento, delimitando-se as parcelas referentes de disponibilidade deste e as que devam ser executadas à conta de outro instrumento não sendo ações complementares, será motivo de rescisão unilateral no ato da constatação;
VII - Contratação sem cotação de preços;
VIII - Contratação de empresas fantasmas;
IX - Aquisição de bens ou serviços com preços acima do praticado no mercado;
X - Ausência dos documentos exigidos no item 4.4;
XI- Diárias pagas após a viagem;
XII- Diárias pagas a título de complementação salarial;
XIII - Pagamentos a diversos fornecedores com uma única transferência;
XIV- Comprovar despesas por meio de notas fiscais inidôneas;
XV- Realizar despesas com o valor maior que o previsto no plano de trabalho;
XVI - Realizar despesas em data anterior ou posterior à sua vigência do termo de fomento/colaboração;
XVII - Deixar de apresentar a Prestação de Contas no prazo estipulado;
XVIII- Utilizar eventuais saldos decorrentes da execução do termo de fomento e colaboração e/ou oriundos de aplicações financeiras, após alcançados o objeto e/ou os objetivos pactuados, pois não serão permitidas a prorrogação e/ou a alteração do Plano de Trabalho com essa finalidade;
XIX- Remuneração indireta aos dirigentes;
XX – Inclusão da mesma despesa em mais de um plano de trabalho;
XXI – Pagamentos de taxas/tarifas administrativas ou similares, juros, multas, correção monetária ou outros encargos;
XXII – Aquisição de material permanente.

6. ORIENTAÇÕES GERAIS IMPORTANTES QUE DEVEM SER OBSERVADAS

I. usar a terminologia jurídica correta em todos os documentos – termo de colaboração e não mais convênio;
II. verificar se o gasto está de acordo com o plano de trabalho;
III. certificar com carimbo todas as notas fiscais de compras, de prestação de serviços e recibos de despesas;
IV. preencher atentamente o balancete que deverá ser assinado por duas pessoas (tesoureiro, presidente e contador, quando for o caso);
V. rubricar e numerar toda a prestação de contas;
VI. a conta do banco não pode ter outra movimentação que não a do recurso, sob pena

de não pagamento do mesmo; o saldo deve ser zerado a cada parcela;

VII. seguir rigorosamente a ordem do extrato no balancete e nos documentos;

VIII. é obrigatória a apresentação de três orçamentos para qualquer tipo de contratação de serviços ou aquisições, sob pena de devolução dos valores; ou caso não seja possível, justificar a escolha

IX. a publicação na internet é obrigatória para todas as parcelas, bem como a fixação de placa no local da entidade;a publicação deve ser realizada em sites e ou redes abertas ao público; será cobrada a publicação do balancete na íntegra;

X. a data de emissão dos documentos não pode ser posterior ao pagamento;

XI. recibo e outro modelo de nota fiscal só será aceito quando o contribuinte não esteja obrigado a apresentar nota fiscal eletrônica;

XII. observar o prazo para a apresentação da prestação de contas – dentro dos 30 dias da utilização do recurso com tolerância de 10 dias após este período, sob pena de bloqueio das parcelas subsequentes ou, em caso de reincidência, comunicação ao Administrador Público para que tome as providencias cabíveis.

XIII. dirigentes da entidade, empregados públicos, servidores públicos e parentes estão impedidos de receber recursos da lei 13.019/2014.

XIV. comprovante de agendamento não vale como comprovante de pagamento.

XV. a contratação de serviços de bolsistas deverá ser através de convênio firmado entre a organização e a Instituição de Ensino, sendo necessário junto à prestação de contas fotocópia autenticada do contrato e recibo;

XVI. a comprovação fiscal de serviços prestados por pessoa física deverá ser através de notas fiscais avulsas retiradas junto ao município onde ocorreu a realização do serviço. Vale lembrar que será necessário comprovar o recolhimento do tributo correspondente;

XVII. a ordem da apresentação dos documentos é: capa, ofício de encaminhamento ao Prefeito, declaração de aplicação de recursos, justificativas e observações, balancete, extratos, orçamentos, comprovantes de despesas e pagamentos, contratos de prestação de serviços, demonstrativos de horas, fotos, publicação na internet, relatórios e comprovante de recolhimento de saldo de recursos ou de devolução de valores, quando for o caso. (na primeira parcela será obrigatória a apresentação de foto da placa da parceria afixada em local visível na OSC).

7. DOS PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E UTILIZAÇÃO DO RECURSO

As prestações de contas deverão ser apresentadas respeitando os prazos abaixo elencados:

Parcela única: A utilização do recurso é de 60 (sessenta) dias corridos a contar (incluindo) da data do depósito;

O prazo para a entrega da prestação de contas é de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data do depósito da parcela, com tolerância máxima de 10 dias;

Em duas ou mais parcelas: A utilização do recurso é de 30 (trinta) dias corridos a contar (incluindo) da data do depósito da parcela;

O prazo para a entrega da prestação de contas é de 30 (trinta) dias corridos a contar (incluindo) da data do depósito, com tolerância máxima de 10 dias.

PREFEITURA DE CHAPECÓ

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - Advertência;
II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

O disposto neste Manual não exclui as demais disposições legais pertinentes ao repasse de recursos públicos e nem dispensa a obrigatoriedade da leitura de toda a legislação pertinente, servindo apenas de base para a orientação das Organizações da Sociedade Civil, uma vez que não é possível prever todas as situações existentes.

Este Manual poderá ser alterado a qualquer tempo, sendo que as Organizações da Sociedade Civil serão previamente comunicadas quanto as eventuais mudanças.

Em caso de dúvidas, o Município estará à disposição para esclarecimentos através de suas Secretarias e da Diretoria de Captação de Recursos.

ANEXO X – PLANO DE TRABALHO 2

NOME DO PROJETO: ATENDIMENTO A IC. 06.2018.000049.21- SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA 15 CÃES VITIMA DE MAUS TRATOS E EM SITUAÇÃO DE ABANDONO.

---

1 – IDENTIFICAÇÃO

1.8 Nome da Organização da Sociedade Civil (OSC):

1.9 Endereço da OSC:

Rua/Avenida:

Bairro:

CEP:

Site:

E-mail da OSC:

Telefone da OSC:

1.10 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica:

Número do CNPJ:
Data de abertura do CNPJ:
Atividade econômica principal:
Atividade econômica secundária:

1.11 Finalidade Estatutária (conforme descrito no Estatuto Social):

1.12 Vigência do mandato da diretoria atual:

1.13 **Dados do presidente da OSC:**
CPF:
endereço residencial:
telefone do presidente(celular e fixo):
e-mail do presidente:

1.14 **Responsável técnico das atividades:**
Nome completo:
RG:

CPF:
Número de registro profissional:
Validade do registro profissional:
Telefone de contato (celular e fixo):
E-mail:

1.8 Responsável pela prestação de contas:
Nome completo:
RG:
CPF:
Telefone para contato (celular e fixo):
e-mail:

---

2 – OBJETIVO DO REPASSE

Serviços de hospedagem para 15 (quinze) cães vitima de maus tratos e em situação de abandono, em atendimento a solicitação da 9ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chapecó

---

3 – AÇÕES

3.1 Impedir que os animais sofram maus-tratos.
3.2 Responsabilizar-se integralmente por qualquer acidente dentro de suas instalações, desde que tenham sido causados por negligência, imprudência ou imperícia;
3.3 Garantir higiene e alimentação (incluindo água potável) dos animais, sendo que essa deverá ser realizada exclusivamente através de ração específica para cães e oferecida em quantidade e em números de vezes suficiente para a correta alimentação dos animais;
3.4 Manter busca ativa de lares adotivos para os animais, devendo ser comunicado ao Município no momento em que os mesmos forem efetivamente adotados;
3.5 Comunicar ao Município, qualquer anormalidade com os animais, desde a apresentação de doenças, comportamentos, acidentes e óbitos;
3.5.1 Havendo óbitos dos animais, é de responsabilidade da Organização Social a destinação adequada dos corpos;
3.6 Fornecer os equipamentos de proteção individual adequados aos funcionários envolvidos no manejo dos animais;
3.7 Efetuar as vacinações fornecidas pelo Município;
3.8 Efetuar o controle de pulgas, sarna, vermes ou outros parasitas que possam se hospedar nos animais;
3.9 Manter durante a execução do Termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Chamamento publico 002/2019
3.10 Prestar os serviços de segunda a segunda.

4 – METAS

Hospedagem para 15 (quinze) cães vitima de maus tratos e em situação de abandono nas condições estipuladas

---

5 – AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

- Envio de relatórios mensais com a comprovação das condições de hospedagem e fotos dos animais.
- Banco de dados (físico e digitalizado) com documentação (ficha médica) de todos os animais no período.

6 – PRAZO PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES E PARA CUMPRIMENTO DAS METAS
12 meses após a data da assinatura.

7- GRADE HORÁRIA DAS ATIVIDADES

Horário Comercial.

8- LOCAL DE DESENVOLVIMENTO

Nome do local:
Endereço do local:
Responsável pelo local:

Local: ( )próprio ( )privado ( ) público

9- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA CADA OSC SELECIONADA (EM R$)

CONCEDENTE

JANEIRO 2020	FEVEREIRO 2020	MARÇO 2020	ABRIL 2020	MAIO 2020	JUNHO 2020
		3.675,00	3.675,00	3.675,00	3.675,00
JULHO 2020	**AGOSTO 2020**	**SETEMBRO 2020**	**OUTUBRO 2020**	**NOVEMBRO 2020**	**DEZEMBRO2020**
3.675,00	3.675,00	3.675,00	3.675,00	3.675,00	3.675,00
JANEIRO 2021	**FEVEREIRO 2021**				
3.675,00	3.675,00				

Chapecó , 22 de janeiro de 2020.

Maristela BisogninSanti Rocha
Secretária Municipal de Saúde

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019 CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E GABARITO OFICIAL

Publicação Nº 2325310

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E GABARITO OFICIAL

LUCIANO JOSÉ BULIGON, Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, o presente Edital de Classificação Preliminar e Gabarito oficial referente ao Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2019, destinado ao preenchimento de vagas em caráter temporário, sob o regime da Lei Complementar nº 433, de 28 de fevereiro de 2011, para atuação na Educação Indígena da Rede Municipal no ano letivo de 2020, conforme segue:

1 – DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

0.1. Observado o disposto em Edital de Abertura, em especial itens 7 e 8, os candidatos aprovados para a área de atuação/disciplina de Educação Infantil ficam assim classificados:

0.1.1. CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
ÁREA DE ATUAÇÃO/DISCIPLINA: EDUCAÇÃO INFANTIL
NÃO HABILITADOS

Classificação	Candidato	Nota da Prova Objetiva	Pontuação da Prova de Títulos	Nota da Banca Avaliativa	Nota Final	Bilíngue
1st.	JUREMA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA	2,40	0,50	1,15	4,05	Sim
2nd.	IARA CAMPOLIN	2,00	0,50	1,35	3,85	Sim
3rd.	MARIZETE DA VEIGA	2,00	0,50	1,20	3,70	Não
4th.	MICHELE DE CARVALHO DOS SANTOS BORBA	2,60	0,00	1,05	3,65	Não
5th.	KATIA MOREIRA	2,20	0,00	1,35	3,55	Sim
6th.	ARIANY SALES DALLA-BRIDA	2,20	0,00	1,20	3,40	Não
7th.	VANDA DE OLIVEIRA	2,00	0,50	0,90	3,40	Sim
8th.	LIUZANA INACIO DA SILVA	2,20	0,00	1,05	3,25	Sim
9th.	ROSELI MARCELINO	2,00	0,00	0,95	2,95	Não
10th.	SUZANA SALETE DE OLIVEIRA	2,00	0,00	0,79	2,79	Sim
11th.	MAYARA DE OLIVEIRA	2,00	0,00	0,25	2,25	Não
12th.	ELISEU SALES	2,20	0,00	--	2,20	Sim

0.1.2. CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
ÁREA DE ATUAÇÃO/DISCIPLINA: EDUCAÇÃO INFANTIL
HABILITADOS

Classificação	Candidato	Nota da Prova Objetiva	Pontuação da Prova de Títulos	Nota da Banca Avaliativa	Nota Final	Bilíngue
13th.	IRENE ANTUNES DE LIMA	2,40	0,50	1,30	4,20	Não
14th.	INDIAMARA DE OLIVEIRA	2,00	1,00	1,15	4,15	Não
15th.	JOAQUINA JYMI FEJ DA SILVA	2,00	1,00	1,10	4,10	Não
16th.	ADRIANE DA VEIGA	2,40	0,50	1,15	4,05	Não
17th.	JESSICA APARECIDA RODRIGUES	2,20	0,50	1,20	3,90	Não
18th.	LAUDINEIA TANH KANHERO DOS SANTOS	2,00	0,50	1,05	3,55	Sim

19th.	NEUSA DE FÁTIMA RODRIGUES	2,20	0,00	1,10	3,30	Não

0.2. Observado o disposto em Edital de Abertura, em especial itens 7 e 8, os candidatos aprovados para a área de atuação/disciplina de Educação Física ficam assim classificados:

0.2.1. CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR ÁREA DE ATUAÇÃO/DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA HABILITADOS						
Classificação	Candidato	Nota da Prova Objetiva	Pontuação da Prova de Títulos	Nota da Banca Avaliativa	Nota Final	Bilíngue
1º	LUIS CARLOS RAKAS DIAS	2,40	0,50	1,85	4,75	Sim
2º	NEI DA SILVA	2,20	--	1,85	4,05	Sim

2 – DA RECONSIDERAÇÃO E/OU REVISÃO
2.1. Nos termos do item 10 do Edital de Abertura, o candidato interessado em interpor pedido de reconsideração e/ou revisão de sua Nota Final (Classificação Preliminar), bem como do Gabarito Oficial, deverá fazê-lo pessoalmente ou mediante procurador devidamente constituído (instrumento público ou particular contendo poder específico para o ato, sendo necessário o reconhecimento de firma em cartório, pelo outorgante), no dia 28 de janeiro de 2020, mediante entrega de Requerimento (Anexo II do Edital de Abertura) no Setor de Gestão de Pessoal da Secretaria de Educação, no horário de expediente (das 13:00h às 19h), não sendo permitida a inclusão de nova documentação.
2.2. O resultado do pedido de reconsideração e/ou revisão (recurso) será divulgado juntamente com a Classificação Final no dia 30 de janeiro de 2020, no mural de publicações da Secretaria de Educação e no endereço eletrônico www.chapeco.sc.gov.br.
3 - DA ELIMINAÇÃO DOS CANDIDATOS
3.1. Conforme subitens 4.2, 4.5 e 4.8 do Edital de Abertura, ficam automaticamente eliminados do Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2019, em virtude da não realização da Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, realizada no dia 21 de janeiro de 2020, os candidatos abaixo relacionados:

Candidato	Prova Objetiva	Condição
ARMINDO PINTO	1,80	Desclassificado item 4.6 Edital 004/2019
JORGE DO NASCIMENTO		Não compareceu
PRICILA FERREIRA CASEMIRO	0,80	Desclassificado item 4.6 Edital 004/2019

4 – GABARITO OFICIAL
4.1 – Os Gabaritos Oficiais encontram-se nos Anexos 1, 2 e 3 deste documento.
5 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1 – O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.
5.2 – Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), em 24 de janeiro de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

ANEXO 1

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 004/2019
GABARITO OFICIAL
HABILITADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

Língua Portuguesa	
1	C
2	C
3	D
4	D
5	B
Matemática	
6	B
7	B
8	A
9	B
10	C

Conhecimentos Gerais	
11	A
12	C
13	A
14	C
15	B
Conhecimentos Específicos/EF	
16	D
17	C
18	A
19	C
20	B
21	B
22	A
23	D
24	A
25	A

ANEXO 2
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 004/2019
GABARITO OFICIAL
HABILITADO EM EDUCAÇÃO INFANTIL

Língua Portuguesa	
1	D
2	C
3	B
4	C
5	D
Matemática	
6	C
7	D
8	C
9	C
10	B
Conhecimentos Gerais	
11	C
12	B
13	B
14	C
15	A
Conhecimentos Específicos/EI	
16	B
17	C
18	C
19	A
20	C
21	B
22	B
23	A
24	D
25	D

ANEXO 3
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 004/2019
GABARITO OFICIAL
NÃO HABILITADO

Língua Portuguesa	
1	B
2	D
3	A
4	C
5	A
Matemática	

6	D
7	A
8	C
9	A
10	C
Conhecimentos Gerais	
11	B
12	D
13	A
14	C
15	D
Conhecimentos Específicos/NH	
16	C
17	D
18	A
19	B
20	B
21	C
22	A
23	C
24	C
25	A

Município de Chapecó - Consolidado

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro/2019 a Dezembro/2019

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") **R$ 1,00**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	jan/2019	fev/2019	mar/2019	abr/2019	mai/2019	jun/2019	jul/2019
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	50.711.771,43	29.433.506,97	32.868.030,96	39.889.179,17	34.088.558,93	34.035.721,06	34.810.063,93
Pessoal Ativo	45.573.490,94	25.647.520,83	28.489.628,70	35.043.995,60	29.173.208,03	28.911.276,25	29.864.433,34
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	45.571.675,17	21.437.840,39	23.880.255,97	23.079.122,99	23.439.594,18	23.913.062,76	24.013.243,87
Obrigações Patronais	1.815,77	3.715.497,49	4.295.783,76	11.618.187,33	5.419.977,60	4.653.185,32	5.498.553,87
Benefícios Previdenciários	0,00	494.182,95	313.588,97	346.685,28	313.636,25	345.028,17	352.635,60
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.696.866,23	3.772.076,57	3.799.414,69	3.831.834,50	3.880.650,78	3.957.068,36	3.964.681,50
Aposentadorias, Reserva e Reformas	3.222.620,17	3.294.993,73	3.304.756,19	3.331.848,44	3.370.797,63	3.415.490,49	3.448.049,93
Pensões	474.246,06	477.082,84	494.658,50	499.986,06	509.853,15	541.577,87	516.631,57
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	1.441.414,26	13.909,57	578.987,57	1.013.349,07	1.034.700,12	1.167.376,45	980.949,09
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	4.041.308,22	5.541.352,27	4.396.141,44	5.116.861,25	4.454.624,11	4.562.350,96	4.755.156,46
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	401.439,76	1.332.090,52	340.135,55	996.878,76	317.719,73	317.637,08	498.198,98
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	3.639.868,46	4.209.261,75	4.056.005,89	4.119.982,49	4.136.904,38	4.244.713,88	4.256.957,48
DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**46.670.463,21**	**23.892.154,70**	**28.471.889,52**	**34.772.317,92**	**29.633.934,82**	**29.473.370,10**	**30.054.907,47**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	ago/2019	set/2019	out/2019	nov/2019	dez/2019	TOTAL (Últimos 12 meses) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	34.570.086,40	24.470.508,80	22.438.227,13	22.113.391,37	49.815.718,54	409.244.764,69	121.903,61
Pessoal Ativo	30.008.721,20	19.213.495,67	17.501.957,75	17.631.469,77	42.040.353,14	349.099.551,22	121.903,61
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	24.139.141,83	16.289.024,36	15.528.103,55	15.662.262,73	32.556.588,78	289.509.916,58	0,00
Obrigações Patronais	5.534.409,76	2.573.540,25	1.634.963,47	1.676.715,87	8.938.259,29	55.560.889,78	121.903,61
Benefícios Previdenciários	335.169,61	350.931,06	338.890,73	292.491,17	545.505,07	4.028.744,86	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.972.630,05	3.998.737,68	4.010.130,50	4.014.950,94	7.707.062,76	50.606.104,56	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	3.459.460,37	3.485.618,31	3.497.416,67	3.502.736,11	6.711.358,90	44.045.146,94	0,00
Pensões	513.169,68	513.119,37	512.713,83	512.214,83	995.703,86	6.560.957,62	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	588.735,15	1.258.275,45	926.138,88	466.970,66	68.302,64	9.539.108,91	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	4.671.989,62	4.496.121,34	4.431.551,64	4.390.837,79	8.212.378,23	59.070.673,33	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	418.653,85	200.916,49	136.994,30	137.859,57	64.691,00	5.163.215,59	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	4.253.335,77	4.295.204,85	4.294.557,34	4.252.978,22	8.147.687,23	53.907.457,74	0,00
DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**29.898.096,78**	**19.974.387,46**	**18.006.675,49**	**17.722.553,58**	**41.603.340,31**	**350.174.091,36**	**121.903,61**

Município de Chapecó - Consolidado

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro/2019 a Dezembro/2019

Continuação

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**772.553.844,51**	**---**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	---
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**772.553.844,51**	**---**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**350.295.994,97**	**45,34**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	**417.179.076,04**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	**396.320.122,24**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	**375.461.168,44**	**48,60**

FONTE: Sistema e-Pública (1559-1233-385). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/01/2020 e hora de emissão: 15:26.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Município de Chapecó - Consolidado

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019/Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") **R$ 1,00**

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	82.013.143,38	66.308.014,88	84.534.009,33	90.216.089,48
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	2.366.524,00	1.907.813,74	15.099.893,37
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	2.366.524,00	1.907.813,74	15.099.893,37
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	2.366.524,00	1.907.813,74	15.099.893,37
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	82.013.143,38	63.941.490,88	82.626.195,59	75.116.196,11
BADESC - Pavimentação - 2016010301	10.451.527,62	6.740.845,27	10.161.486,80	8.561.817,49
Banco do Brasil S.A. - Contrato nº 6006/99	1.358.776,51	1.293.318,71	1.227.332,23	1.160.871,31
COHAB/SC - Contrato nº 027/96	0,00	4.183,84	0,00	0,00
Fonplata - Fundo Fin. p/ Des. da Bacia do Prata	31.937.936,01	29.741.286,06	38.654.882,35	35.666.384,84
I.S.M.P.C. - Contrato nº 009/99	1.193.295,67	781.379,67	575.421,67	0,00
I.S.M.P.C. - Contrato nº 345190/03	948.929,52	863.321,03	794.360,43	784.101,20
Pasep - Contrato nº 12.810/2013	2.876.968,16	2.811.582,52	2.746.196,88	2.680.811,24
SIMPREVI - CT 330/2018 - Parcelamento	6.347.303,69	5.533.048,48	5.223.423,90	5.882.866,89
SIMPREVI - CT 431/2017 - Parcelamento	8.870.138,67	7.478.510,46	7.049.872,44	6.215.251,26
SIMPREVI - CT 432/2015	1.207.995,33	344.721,71	-108.879,24	506.742,03
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA	16.820.272,20	8.349.293,13	16.302.098,13	13.657.349,85
DEDUÇÕES (II)	40.194.538,57	33.226.731,58	48.410.153,32	109.358.882,16
Disponibilidade de Caixa[1]	38.416.538,57	31.093.731,58	42.267.826,41	103.216.031,85
Disponibilidade de Caixa Bruta	91.765.332,13	43.237.068,24	50.574.208,23	118.197.522,13
(-) Restos a Pagar Processados	53.348.793,56	12.143.336,66	8.306.381,82	14.981.490,28
Demais Haveres Financeiros	1.778.000,00	2.133.000,00	6.142.326,91	6.142.850,31
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I–II)	**41.818.604,81**	**33.081.283,30**	**36.123.856,01**	**-19.142.792,68**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**688.166.212,86**	**711.739.536,57**	**748.556.473,38**	**772.553.844,51**
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	**11,92**	**9,32**	**11,29**	**11,68**
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	**6,08**	**4,65**	**4,83**	**-2,48**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**825.799.455,43**	**854.087.443,88**	**898.267.768,06**	**927.064.613,41**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**743.219.509,89**	**768.678.699,49**	**808.440.991,25**	**834.358.152,07**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	224.509.454,78	224.509.454,78	224.509.454,78	264.162.308,40
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	12.787,00	110,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Chapecó - Consolidado

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019/Quadrimestre Setembro-Dezembro

Continuação

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") **R$ 1,00**

FONTE: Sistema e-Pública (1431-2604-070). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/01/2020 e hora de emissão: 15:32.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios

Município de Chapecó - Consolidado

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019/Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) **R$ 1,00**

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**688.166.212,86**	**711.739.536,57**	**748.556.473,38**	**772.553.844,51**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%	**220.213.188,12**	**227.756.651,70**	**239.538.071,48**	**247.217.230,24**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%	**198.191.869,31**	**204.980.986,53**	**215.584.264,33**	**222.495.507,22**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema e-Pública (1827-8629-578). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/01/2020 e hora de emissão: 15:32.

Município de Chapecó - Consolidado

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019/Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") **R$ 1,00**

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	772.553.844,51	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	123.608.615,12	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	111.247.753,61	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	54.078.769,12	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1777-5063-585). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/01/2020 e hora de emissão: 15:36.

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Município de Chapecó - Consolidado

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") **R$ 1,00**

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)[1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g-h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**11.704.621,50**	**2.083.847,88**	**38.380.230,87**	**0,00**	**2.299.665,96**	**0,00**	**-31.059.123,21**	**243.541,04**	**0,00**	**-31.302.664,25**
Recursos Ordinários	11.704.621,50	2.083.847,88	38.380.230,87	0,00	2.299.665,96	0,00	-31.059.123,21	243.541,04	0,00	-31.302.664,25
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**383.375.501,44**	**1.457.569,58**	**35.786.991,25**	**0,00**	**4.305.596,45**	**0,00**	**341.825.344,16**	**1.965.188,15**	**0,00**	**339.860.156,01**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	23.740.469,47	676.332,46	19.761.045,46	0,00	1.332.691,69	0,00	1.970.399,86	1.859.728,97	0,00	110.670,89
Transferências do FUNDEB	4.625.888,09	2.049,89	4.239.751,37	0,00	349.423,76	0,00	34.663,07	34.663,07	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	671.533,19	0,00	38.273,73	0,00	31,50	0,00	633.227,96	11.234,00	0,00	621.993,96
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	28.098.986,26	465.067,69	2.346.609,35	0,00	451.378,81	0,00	24.835.930,41	0,00	0,00	24.835.930,41
Outros Recursos Vinculados à Saúde	23.729.435,20	50.066,88	8.628.547,17	0,00	1.828.163,41	0,00	13.222.657,74	0,00	0,00	13.222.657,74
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.552.567,70	0,00	0,00	0,00	7.034,67	0,00	1.545.533,03	0,00	0,00	1.545.533,03
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	274.228.756,48	0,00	0,00	0,00	334.761,20	0,00	273.893.995,28	0,00	0,00	273.893.995,28
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	2.135.551,46	0,00	13.802,34	0,00	0,00	0,00	2.121.749,12	0,00	0,00	2.121.749,12
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	39.342,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.342,58	0,00	0,00	39.342,58
Outros Recursos Vinculados	24.552.971,01	264.052,66	758.961,83	0,00	2.111,41	0,00	23.527.845,11	59.562,11	0,00	23.468.283,00
TOTAL (III) = (I + II)	**395.080.122,94**	**3.541.417,46**	**74.167.222,12**	**0,00**	**6.605.262,41**	**0,00**	**310.766.220,95**	**2.208.729,19**	**0,00**	**308.557.491,76**

FONTE: Sistema e-Pública (1867-4276-407). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/01/2020 e hora de emissão: 15:38.

Nota: [1]Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Município de Chapecó - Consolidado

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019/Quadrimestre Setembro-Dezembro

LRF, art. 48 - ANEXO 06 **R$ 1,00**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	772.553.844,51
Receita Corrente Líquida Ajustada	772.553.844,51

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	350.295.994,97	45,34
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	417.179.076,04	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	396.320.122,24	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	375.461.168,44	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-19.142.792,68	-2,48
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	927.064.613,41	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	247.217.230,24	32,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	123.608.615,12	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	54.078.769,12	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.208.729,19	308.557.491,76

FONTE: Sistema e-Pública (1596-2364-157). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/01/2020 e hora de emissão: 15:43.

Município de Chapecó - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**982.348.000,00**	**982.348.000,00**	**146.523.878,71**	**14,92**	**804.511.308,21**	**81,90**	**177.836.691,79**
RECEITAS CORRENTES	**847.296.000,00**	**847.296.000,00**	**142.540.720,95**	**16,82**	**791.217.112,36**	**93,38**	**56.078.887,64**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	223.151.000,00	223.151.000,00	32.613.292,30	14,61	207.986.951,13	93,20	15.164.048,87
Impostos	166.812.000,00	166.812.000,00	27.936.245,38	16,75	167.581.996,51	100,46	-769.996,51
Taxas	51.599.000,00	51.599.000,00	4.512.399,85	8,75	39.314.190,90	76,19	12.284.809,10
Contribuição de Melhoria	4.740.000,00	4.740.000,00	164.647,07	3,47	1.090.763,72	23,01	3.649.236,28
CONTRIBUIÇÕES	45.650.000,00	45.650.000,00	5.778.028,88	12,66	39.583.810,36	86,71	6.066.189,64
Contribuições Sociais	29.664.000,00	29.664.000,00	4.623.854,72	15,59	26.427.692,19	89,09	3.236.307,81
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	15.986.000,00	15.986.000,00	1.154.174,16	7,22	13.156.118,17	82,30	2.829.881,83
RECEITA PATRIMONIAL	41.662.000,00	41.662.000,00	5.315.511,70	12,76	40.368.647,72	96,90	1.293.352,28
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.800.000,00	1.800.000,00	276.916,20	15,38	6.586.110,08	365,90	-4.786.110,08
Valores Mobiliários	37.070.000,00	37.070.000,00	4.767.185,54	12,86	31.826.441,82	85,85	5.243.558,18
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	2.792.000,00	2.792.000,00	271.409,96	9,72	1.956.095,82	70,06	835.904,18
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.291.000,00	1.291.000,00	438.836,00	33,99	1.187.784,62	92,01	103.215,38
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	832.000,00	832.000,00	217.800,00	26,18	958.299,00	115,18	-126.299,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	459.000,00	459.000,00	221.036,00	48,16	229.485,62	50,00	229.514,38
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	492.664.000,00	492.664.000,00	92.697.086,59	18,82	470.144.133,94	95,43	22.519.866,06
Transferências da União e de suas Entidades	227.017.000,00	227.017.000,00	49.199.714,80	21,67	209.959.706,45	92,49	17.057.293,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	162.105.000,00	162.105.000,00	24.443.189,16	15,08	153.891.886,35	94,93	8.213.113,65
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	320.000,00	320.000,00	40.000,00	12,50	180.000,00	56,25	140.000,00
Transferências de Instituições Privadas	922.000,00	922.000,00	530.036,28	57,49	1.538.201,89	166,83	-616.201,89
Transferências de Outras Instituições Públicas	102.200.000,00	102.200.000,00	18.482.897,70	18,09	104.573.090,60	102,32	-2.373.090,60
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	100.000,00	100.000,00	1.248,65	1,25	1.248,65	1,25	98.751,35

Município de Chapecó - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	42.878.000,00	42.878.000,00	5.697.965,48	13,29	31.945.784,59	74,50	10.932.215,41
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	23.778.000,00	23.778.000,00	3.634.205,88	15,28	23.891.592,26	100,48	-113.592,26
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.634.000,00	4.634.000,00	943.566,93	20,36	3.535.399,74	76,29	1.098.600,26
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	14.466.000,00	14.466.000,00	1.120.192,67	7,74	4.518.792,59	31,24	9.947.207,41
RECEITAS DE CAPITAL	**135.052.000,00**	**135.052.000,00**	**3.983.157,76**	**2,95**	**13.294.195,85**	**9,84**	**121.757.804,15**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	75.500.000,00	75.500.000,00	3.262.458,75	4,32	11.799.014,35	15,63	63.700.985,65
Operações de Crédito - Mercado Interno	65.500.000,00	65.500.000,00	3.262.458,75	4,98	11.799.014,35	18,01	53.700.985,65
Operações de Crédito - Mercado Externo	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	280.000,00	280.000,00	39.300,00	14,04	39.300,00	14,04	240.700,00
Alienação de Bens Móveis	140.000,00	140.000,00	39.300,00	28,07	39.300,00	28,07	100.700,00
Alienação de Bens Imóveis	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	500.000,00	500.000,00	99.817,01	19,96	521.899,50	104,38	-21.899,50
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	58.772.000,00	58.772.000,00	581.582,00	0,99	933.982,00	1,59	57.838.018,00
Transferências da União e de suas Entidades	35.392.000,00	35.392.000,00	581.582,00	1,64	933.982,00	2,64	34.458.018,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.380.000,00	23.380.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.380.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**49.652.000,00**	**49.652.000,00**	**2.289.132,73**	**4,61**	**38.531.530,53**	**77,60**	**11.120.469,47**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**1.032.000.000,00**	**1.032.000.000,00**	**148.813.011,44**	**14,42**	**843.042.838,74**	**81,69**	**188.957.161,26**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2 / 4

Município de Chapecó - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**1.032.000.000,00**	**1.032.000.000,00**	**148.813.011,44**	**14,42**	**843.042.838,74**	**81,69**	**188.957.161,26**
DÉFICIT (VI)	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**
TOTAL (VII) = (V + VI)	**1.032.000.000,00**	**1.032.000.000,00**	**148.813.011,44**	**14,42**	**843.042.838,74**	**81,69**	**188.957.161,26**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	------	15.115.817,32	------	------	11.128.831,57	------	------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	------	------	------	------	------	------	------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	------	15.115.817,32	------	------	11.128.831,57	------	------

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**927.173.000,00**	**954.569.664,72**	**69.903.791,71**	**767.492.181,19**	**187.077.483,53**	**124.730.636,28**	**765.253.941,91**	**189.315.722,81**	**698.974.282,00**	**2.238.239,28**
DESPESAS CORRENTES	**748.133.000,00**	**769.139.535,25**	**71.940.106,25**	**709.782.195,88**	**59.357.339,37**	**113.374.532,03**	**707.560.740,60**	**61.578.794,65**	**643.009.549,11**	**2.221.455,28**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	407.084.000,00	391.083.485,59	66.447.071,38	372.658.027,35	18.425.458,24	66.809.562,61	372.536.123,74	18.547.361,85	354.326.004,15	121.903,61
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.500.000,00	2.057.511,06	-54.597,64	2.057.511,06	0,00	42.895,88	2.057.511,06	0,00	2.057.511,06	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	339.549.000,00	375.998.538,60	5.547.632,51	335.066.657,47	40.931.881,13	46.522.073,54	332.967.105,80	43.031.432,80	286.626.033,90	2.099.551,67
DESPESAS DE CAPITAL	**179.040.000,00**	**185.430.129,47**	**-2.036.314,54**	**57.709.985,31**	**127.720.144,16**	**11.356.104,25**	**57.693.201,31**	**127.736.928,16**	**55.964.732,89**	**16.784,00**
INVESTIMENTOS	155.040.000,00	163.786.790,64	-4.727.029,53	36.257.986,31	127.528.804,33	8.597.330,20	36.241.202,31	127.545.588,33	34.512.733,89	16.784,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	24.000.000,00	21.643.338,83	2.690.714,99	21.451.999,00	191.339,83	2.758.774,05	21.451.999,00	191.339,83	21.451.999,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**51.014.000,00**	**53.920.534,24**	**3.920.364,34**	**44.264.747,00**	**9.655.787,24**	**6.481.429,36**	**44.264.747,00**	**9.655.787,24**	**36.298.355,49**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**978.187.000,00**	**1.008.490.198,96**	**73.824.156,05**	**811.756.928,19**	**196.733.270,77**	**131.212.065,64**	**809.518.688,91**	**198.971.510,05**	**735.272.637,49**	**2.238.239,28**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**978.187.000,00**	**1.008.490.198,96**	**73.824.156,05**	**811.756.928,19**	**196.733.270,77**	**131.212.065,64**	**809.518.688,91**	**198.971.510,05**	**735.272.637,49**	**2.238.239,28**
SUPERÁVIT (XIII)	**-------**	**-------**	**-------**	**31.285.910,55**	**-------**	**-------**	**33.524.149,83**	**-------**	**107.770.201,25**	**-------**
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**978.187.000,00**	**1.008.490.198,96**	**73.824.156,05**	**843.042.838,74**	**165.447.360,22**	**131.212.065,64**	**843.042.838,74**	**198.971.510,05**	**843.042.838,74**	**2.238.239,28**
RESERVA DO RPPS	**53.813.000,00**	**53.813.000,00**	**0,00**	**0,00**	**53.813.000,00**	**0,00**	**0,00**	**53.813.000,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 3 / 4

Município de Chapecó - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	**49.652.000,00**	**49.652.000,00**	**2.289.132,73**	**4,61**	**38.531.530,53**	**77,60**	**11.120.469,47**
CONTRIBUIÇÕES	49.652.000,00	49.652.000,00	2.289.132,73	4,61	38.531.530,53	77,60	11.120.469,47
Contribuições Sociais	49.652.000,00	49.652.000,00	2.289.132,73	4,61	38.531.530,53	77,60	11.120.469,47
TOTAL (VII) = (V + VI)	**49.652.000,00**	**49.652.000,00**	**2.289.132,73**	**4,61**	**38.531.530,53**	**77,60**	**11.120.469,47**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS CORRENTES	**51.014.000,00**	**47.120.534,24**	**3.868.643,89**	**37.502.933,35**	**9.617.600,89**	**6.429.708,91**	**37.502.933,35**	**9.617.600,89**	**29.536.541,84**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	51.014.000,00	46.520.534,24	3.869.114,34	36.928.957,34	9.591.576,90	6.429.708,91	36.928.957,34	9.591.576,90	28.962.565,83	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	600.000,00	-470,45	573.976,01	26.023,99	0,00	573.976,01	26.023,99	573.976,01	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**6.800.000,00**	**51.720,45**	**6.761.813,65**	**38.186,35**	**51.720,45**	**6.761.813,65**	**38.186,35**	**6.761.813,65**	**0,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	6.800.000,00	51.720,45	6.761.813,65	38.186,35	51.720,45	6.761.813,65	38.186,35	6.761.813,65	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**51.014.000,00**	**53.920.534,24**	**3.920.364,34**	**44.264.747,00**	**9.655.787,24**	**6.481.429,36**	**44.264.747,00**	**9.655.787,24**	**36.298.355,49**	**0,00**

FONTE: Sistema e-Pública (1854-4842-949). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/01/2020 e hora de emissão: 22:52.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a)Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b)Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de Chapecó - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [1] (f)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	927.173.000,00	954.569.664,72	69.903.791,71	767.492.181,19	94,55	187.077.483,53	124.730.636,28	765.253.941,91	94,53	189.315.722,81	2.238.239,28
LEGISLATIVA	15.130.000,00	15.130.000,00	1.321.787,05	11.358.263,48	1,40	3.771.736,52	2.082.161,06	11.328.753,39	1,40	3.801.246,61	29.510,09
Ação Legislativa	15.130.000,00	15.130.000,00	1.321.787,05	11.358.263,48	1,40	3.771.736,52	2.082.161,06	11.328.753,39	1,40	3.801.246,61	29.510,09
JUDICIÁRIA	5.213.000,00	5.213.000,00	955.597,83	5.099.527,12	0,63	113.472,88	1.013.244,24	5.099.527,12	0,63	113.472,88	0,00
Administração Geral	5.213.000,00	5.213.000,00	955.597,83	5.099.527,12	0,63	113.472,88	1.013.244,24	5.099.527,12	0,63	113.472,88	0,00
ADMINISTRAÇÃO	42.259.000,00	43.633.516,00	9.845.807,24	42.524.567,03	5,24	1.108.948,97	12.341.751,11	42.348.447,22	5,23	1.285.068,78	176.119,81
Administração Geral	27.047.000,00	28.529.967,00	4.108.733,98	27.585.120,29	3,40	944.846,71	5.467.249,18	27.409.000,48	3,39	1.120.966,52	176.119,81
Administração Financeira	952.000,00	952.000,00	87.864,85	915.284,20	0,11	36.715,80	88.034,85	915.284,20	0,11	36.715,80	0,00
Tecnologia da Informação	797.000,00	797.000,00	126.515,27	764.557,09	0,09	32.442,91	146.718,28	764.557,09	0,09	32.442,91	0,00
Administração de Receitas	10.387.000,00	10.278.549,00	5.107.386,98	10.233.881,95	1,26	44.667,05	5.221.039,24	10.233.881,95	1,26	44.667,05	0,00
Comunicação Social	3.076.000,00	3.076.000,00	415.306,16	3.025.723,50	0,37	50.276,50	1.418.709,56	3.025.723,50	0,37	50.276,50	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	33.554.000,00	49.739.668,25	3.562.134,31	37.321.564,42	4,60	12.418.103,83	8.274.364,75	37.268.306,89	4,60	12.471.361,36	53.257,53
Policiamento	30.729.000,00	46.852.067,00	3.629.259,35	35.720.948,36	4,40	11.131.118,64	8.048.864,71	35.667.690,83	4,41	11.184.376,17	53.257,53
Defesa Civil	2.825.000,00	2.887.601,25	-67.125,04	1.600.616,06	0,20	1.286.985,19	225.500,04	1.600.616,06	0,20	1.286.985,19	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	28.021.000,00	29.272.473,81	1.389.015,76	23.098.621,60	2,85	6.173.852,21	3.586.508,07	23.098.621,60	2,85	6.173.852,21	0,00
Defesa Civil	63.000,00	398,75	0,00	398,75	0,00	0,00	0,00	398,75	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	7.277.000,00	8.859.075,06	176.801,09	3.959.508,70	0,49	4.899.566,36	992.461,38	3.959.508,70	0,49	4.899.566,36	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.655.000,00	1.982.000,00	342.949,48	1.661.268,65	0,20	320.731,35	375.206,57	1.661.268,65	0,21	320.731,35	0,00
Assistência Comunitária	19.026.000,00	18.431.000,00	869.265,19	17.477.445,50	2,15	953.554,50	2.218.840,12	17.477.445,50	2,16	953.554,50	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	53.047.000,00	58.867.000,00	13.123.938,58	55.908.688,78	6,89	2.958.311,22	13.282.114,05	55.908.688,78	6,91	2.958.311,22	0,00
Previdência do Regime Estatutário	53.047.000,00	58.867.000,00	13.123.938,58	55.908.688,78	6,89	2.958.311,22	13.282.114,05	55.908.688,78	6,91	2.958.311,22	0,00
SAÚDE	260.835.000,00	264.299.525,26	-2.129.730,36	241.948.963,54	29,81	22.350.561,72	13.534.265,33	241.948.963,54	29,89	22.350.561,72	0,00
Atenção Básica	136.403.000,00	139.649.000,00	1.447.129,27	128.132.057,67	15,78	11.516.942,33	5.857.168,33	128.132.057,67	15,83	11.516.942,33	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	120.700.000,00	120.918.525,26	-3.539.165,56	110.650.868,82	13,63	10.267.656,44	7.493.048,74	110.650.868,82	13,67	10.267.656,44	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	42.000,00	42.000,00	-1.400,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00
Vigilância Sanitária	1.628.000,00	1.628.000,00	0,00	1.628.000,00	0,20	0,00	0,00	1.628.000,00	0,20	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	2.062.000,00	2.062.000,00	-36.294,07	1.538.037,05	0,19	523.962,95	184.048,26	1.538.037,05	0,19	523.962,95	0,00
EDUCAÇÃO	192.441.000,00	191.284.840,40	32.233.290,64	174.025.985,42	21,44	17.258.854,98	39.568.461,73	172.114.113,86	21,26	19.170.726,54	1.911.871,56
Alimentação e Nutrição	14.731.900,00	14.731.900,00	-500.434,71	14.229.323,20	1,75	502.576,80	1.374.860,26	14.229.323,20	1,76	502.576,80	0,00
Ensino Fundamental	118.511.100,00	116.702.160,92	22.604.115,10	105.403.058,21	12,98	11.299.102,71	22.243.132,44	103.502.420,65	12,79	13.199.740,27	1.900.637,56
Educação Infantil	59.118.000,00	59.770.779,48	10.125.739,57	54.386.242,10	6,70	5.384.537,38	15.946.598,35	54.375.008,10	6,72	5.395.771,38	11.234,00

Município de Chapecó - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [1] (f)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
Educação Especial	80.000,00	80.000,00	3.870,68	7.361,91	0,00	72.638,09	3.870,68	7.361,91	0,00	72.638,09	0,00
CULTURA	7.724.000,00	7.954.000,00	1.097.109,79	6.465.923,78	0,80	1.488.076,22	1.256.851,04	6.465.923,78	0,80	1.488.076,22	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	1.323.000,00	1.323.000,00	372.014,87	1.188.797,66	0,15	134.202,34	378.180,94	1.188.797,66	0,15	134.202,34	0,00
Difusão Cultural	6.401.000,00	6.631.000,00	725.094,92	5.277.126,12	0,65	1.353.873,88	878.670,10	5.277.126,12	0,65	1.353.873,88	0,00
URBANISMO	149.099.000,00	147.652.869,11	2.799.774,48	57.512.510,72	7,08	90.140.358,39	11.597.060,46	57.491.249,25	7,10	90.161.619,86	21.261,47
Infra-Estrutura Urbana	137.049.000,00	135.602.869,11	2.422.387,97	48.705.503,85	6,00	86.897.365,26	10.863.621,96	48.684.242,38	6,01	86.918.626,73	21.261,47
Serviços Urbanos	8.801.000,00	8.801.000,00	377.386,51	8.715.862,81	1,07	85.137,19	733.438,50	8.715.862,81	1,08	85.137,19	0,00
Saneamento Básico Urbano	3.249.000,00	3.249.000,00	0,00	91.144,06	0,01	3.157.855,94	0,00	91.144,06	0,01	3.157.855,94	0,00
HABITAÇÃO	1.672.000,00	1.761.450,00	620.097,10	1.732.134,22	0,21	29.315,78	696.622,57	1.720.584,22	0,21	40.865,78	11.550,00
Habitação Urbana	1.672.000,00	1.761.450,00	620.097,10	1.732.134,22	0,21	29.315,78	696.622,57	1.720.584,22	0,21	40.865,78	11.550,00
SANEAMENTO	28.407.000,00	28.407.000,00	31.986,65	25.656.349,27	3,16	2.750.650,73	1.362.972,99	25.656.349,27	3,17	2.750.650,73	0,00
Saneamento Básico Urbano	28.407.000,00	28.407.000,00	31.986,65	25.656.349,27	3,16	2.750.650,73	1.362.972,99	25.656.349,27	3,17	2.750.650,73	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	347.000,00	347.000,00	-21.393,14	282.049,21	0,03	64.950,79	25.562,86	282.049,21	0,03	64.950,79	0,00
Controle Ambiental	347.000,00	347.000,00	-21.393,14	282.049,21	0,03	64.950,79	25.562,86	282.049,21	0,03	64.950,79	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	138.000,00	138.000,00	38.748,36	39.248,36	0,00	98.751,64	39.228,00	39.248,36	0,00	98.751,64	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e	138.000,00	138.000,00	38.748,36	39.248,36	0,00	98.751,64	39.228,00	39.248,36	0,00	98.751,64	0,00
AGRICULTURA	11.963.000,00	12.681.600,00	1.934.242,75	11.231.197,28	1,38	1.450.402,72	2.727.208,37	11.231.197,28	1,39	1.450.402,72	0,00
Extensão Rural	11.586.000,00	12.304.600,00	1.934.242,75	11.201.574,28	1,38	1.103.025,72	2.722.585,37	11.201.574,28	1,38	1.103.025,72	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	377.000,00	377.000,00	0,00	29.623,00	0,00	347.377,00	4.623,00	29.623,00	0,00	347.377,00	0,00
INDÚSTRIA	47.000,00	3.047.000,00	-481.626,01	1.535.873,99	0,19	1.511.126,01	0,00	1.535.873,99	0,19	1.511.126,01	0,00
Promoção Industrial	47.000,00	3.047.000,00	-481.626,01	1.535.873,99	0,19	1.511.126,01	0,00	1.535.873,99	0,19	1.511.126,01	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.176.000,00	5.721.000,00	403.230,41	5.324.150,64	0,66	396.849,36	945.838,48	5.324.150,64	0,66	396.849,36	0,00
Promoção Comercial	8.751.000,00	4.296.000,00	274.600,72	3.987.691,92	0,49	308.308,08	799.499,76	3.987.691,92	0,49	308.308,08	0,00
Turismo	1.425.000,00	1.425.000,00	128.629,69	1.336.458,72	0,16	88.541,28	146.338,72	1.336.458,72	0,17	88.541,28	0,00
ENERGIA	16.006.000,00	16.006.000,00	-495.489,54	10.997.949,51	1,35	5.008.050,49	1.070.428,08	10.997.890,45	1,36	5.008.109,55	59,06
Energia Elétrica	16.006.000,00	16.006.000,00	-495.489,54	10.997.949,51	1,35	5.008.050,49	1.070.428,08	10.997.890,45	1,36	5.008.109,55	59,06
TRANSPORTE	4.728.000,00	4.728.000,00	193.887,02	4.705.047,10	0,58	22.952,90	612.858,83	4.671.878,10	0,58	56.121,90	33.169,00
Transporte Áreo	4.728.000,00	4.728.000,00	193.887,02	4.705.047,10	0,58	22.952,90	612.858,83	4.671.878,10	0,58	56.121,90	33.169,00
DESPORTO E LAZER	27.023.000,00	27.929.000,00	-2.235.185,74	10.702.268,23	1,32	17.226.731,77	2.077.456,18	10.702.268,23	1,32	17.226.731,77	0,00
Desporto Comunitário	27.023.000,00	27.929.000,00	-2.235.185,74	10.702.268,23	1,32	17.226.731,77	2.077.456,18	10.702.268,23	1,32	17.226.731,77	0,00

Continua 2 / 5

Município de Chapecó - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [1] (f)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
ENCARGOS ESPECIAIS	39.343.000,00	40.756.721,89	5.716.568,53	40.021.297,49	4,93	735.424,40	8.635.678,08	40.019.856,73	4,94	736.865,16	1.440,76
Serviço da Dívida Interna	25.500.000,00	23.700.849,89	2.636.117,35	23.509.510,06	2,90	191.339,83	2.801.669,93	23.509.510,06	2,90	191.339,83	0,00
Outros Encargos Especiais	13.843.000,00	17.055.872,00	3.080.451,18	16.511.787,43	2,03	544.084,57	5.834.008,15	16.510.346,67	2,04	545.525,33	1.440,76
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	51.014.000,00	53.920.534,24	3.920.364,34	44.264.747,00	5,45	9.655.787,24	6.481.429,36	44.264.747,00	5,47	9.655.787,24	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	978.187.000,00	1.008.490.198,96	73.824.156,05	811.756.928,19	100,00	196.733.270,77	131.212.065,64	809.518.688,91	100,00	198.971.510,05	2.238.239,28

Continua 3 / 5

Município de Chapecó - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [1] (f)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	51.014.000,00	53.920.534,24	3.920.364,34	44.264.747,00	5,45	9.655.787,24	6.481.429,36	44.264.747,00	5,47	9.655.787,24	0,00
LEGISLATIVA	550.000,00	550.000,00	94.061,72	417.108,01	0,05	132.891,99	94.061,72	417.108,01	0,05	132.891,99	0,00
Ação Legislativa	550.000,00	550.000,00	94.061,72	417.108,01	0,05	132.891,99	94.061,72	417.108,01	0,05	132.891,99	0,00
JUDICIÁRIA	320.000,00	320.000,00	0,00	202.673,14	0,02	117.326,86	0,00	202.673,14	0,03	117.326,86	0,00
Administração Geral	320.000,00	320.000,00	0,00	202.673,14	0,02	117.326,86	0,00	202.673,14	0,03	117.326,86	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.751.000,00	1.881.484,00	0,00	1.610.689,54	0,20	270.794,46	0,00	1.610.689,54	0,20	270.794,46	0,00
Administração Geral	1.977.000,00	1.299.033,00	0,00	1.086.215,21	0,13	212.817,79	0,00	1.086.215,21	0,13	212.817,79	0,00
Administração Financeira	70.000,00	70.000,00	0,00	48.117,52	0,01	21.882,48	0,00	48.117,52	0,01	21.882,48	0,00
Tecnologia da Informação	94.000,00	94.000,00	0,00	60.088,80	0,01	33.911,20	0,00	60.088,80	0,01	33.911,20	0,00
Administração de Receitas	1.602.000,00	410.451,00	0,00	410.450,04	0,05	0,96	0,00	410.450,04	0,05	0,96	0,00
Comunicação Social	8.000,00	8.000,00	0,00	5.817,97	0,00	2.182,03	0,00	5.817,97	0,00	2.182,03	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	1.624.000,00	1.984.000,00	0,00	859.137,93	0,11	1.124.862,07	0,00	859.137,93	0,11	1.124.862,07	0,00
Policiamento	1.554.000,00	1.914.000,00	0,00	789.284,05	0,10	1.124.715,95	0,00	789.284,05	0,10	1.124.715,95	0,00
Defesa Civil	70.000,00	70.000,00	0,00	69.853,88	0,01	146,12	0,00	69.853,88	0,01	146,12	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	648.000,00	1.227.000,00	3,72	1.109.087,03	0,14	117.912,97	3,72	1.109.087,03	0,14	117.912,97	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	72.000,00	56.000,00	0,00	40.435,93	0,00	15.564,07	0,00	40.435,93	0,00	15.564,07	0,00
Assistência Comunitária	576.000,00	1.171.000,00	3,72	1.068.651,10	0,13	102.348,90	3,72	1.068.651,10	0,13	102.348,90	0,00
SAÚDE	13.956.000,00	11.770.000,00	-280,00	8.729.792,64	1,08	3.040.207,36	0,00	8.729.792,64	1,08	3.040.207,36	0,00
Atenção Básica	13.691.000,00	11.505.000,00	0,00	8.515.215,37	1,05	2.989.784,63	0,00	8.515.215,37	1,05	2.989.784,63	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Vigilância Sanitária	260.000,00	260.000,00	-280,00	214.577,27	0,03	45.422,73	0,00	214.577,27	0,03	45.422,73	0,00
EDUCAÇÃO	13.676.000,00	17.792.091,24	6.150.600,63	14.527.167,13	1,79	3.264.924,11	6.378.829,45	14.527.167,13	1,79	3.264.924,11	0,00
Ensino Fundamental	11.573.000,00	16.026.141,24	6.150.600,63	12.761.813,69	1,57	3.264.327,55	6.378.829,45	12.761.813,69	1,58	3.264.327,55	0,00
Educação Infantil	2.103.000,00	1.765.950,00	0,00	1.765.353,44	0,22	596,56	0,00	1.765.353,44	0,22	596,56	0,00
CULTURA	544.000,00	514.000,00	0,00	320.371,06	0,04	193.628,94	0,00	320.371,06	0,04	193.628,94	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	234.000,00	234.000,00	0,00	107.804,28	0,01	126.195,72	0,00	107.804,28	0,01	126.195,72	0,00
Difusão Cultural	310.000,00	280.000,00	0,00	212.566,78	0,03	67.433,22	0,00	212.566,78	0,03	67.433,22	0,00
URBANISMO	2.194.000,00	1.539.281,00	0,00	1.443.631,91	0,18	95.649,09	0,00	1.443.631,91	0,18	95.649,09	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.808.000,00	1.153.281,00	0,00	1.073.224,32	0,13	80.056,68	0,00	1.073.224,32	0,13	80.056,68	0,00
Serviços Urbanos	386.000,00	386.000,00	0,00	370.407,59	0,05	15.592,41	0,00	370.407,59	0,05	15.592,41	0,00

Continua 4 / 5

Município de Chapecó - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [1] (f)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
HABITAÇÃO	184.000,00	94.550,00	0,00	94.203,45	0,01	346,55	0,00	94.203,45	0,01	346,55	0,00
Habitação Urbana	184.000,00	94.550,00	0,00	94.203,45	0,01	346,55	0,00	94.203,45	0,01	346,55	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	38.000,00	38.000,00	0,00	29.918,26	0,00	8.081,74	0,00	29.918,26	0,00	8.081,74	0,00
Controle Ambiental	38.000,00	38.000,00	0,00	29.918,26	0,00	8.081,74	0,00	29.918,26	0,00	8.081,74	0,00
AGRICULTURA	824.000,00	824.000,00	0,00	505.300,76	0,06	318.699,24	0,00	505.300,76	0,06	318.699,24	0,00
Extensão Rural	824.000,00	824.000,00	0,00	505.300,76	0,06	318.699,24	0,00	505.300,76	0,06	318.699,24	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	237.000,00	237.000,00	0,00	140.005,14	0,02	96.994,86	0,00	140.005,14	0,02	96.994,86	0,00
Promoção Comercial	237.000,00	237.000,00	0,00	140.005,14	0,02	96.994,86	0,00	140.005,14	0,02	96.994,86	0,00
TRANSPORTE	66.000,00	66.000,00	0,00	37.221,30	0,00	28.778,70	0,00	37.221,30	0,00	28.778,70	0,00
Transporte Áreo	66.000,00	66.000,00	0,00	37.221,30	0,00	28.778,70	0,00	37.221,30	0,00	28.778,70	0,00
DESPORTO E LAZER	2.494.000,00	988.000,00	0,00	250.708,32	0,03	737.291,68	0,00	250.708,32	0,03	737.291,68	0,00
Desporto Comunitário	2.494.000,00	988.000,00	0,00	250.708,32	0,03	737.291,68	0,00	250.708,32	0,03	737.291,68	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	9.908.000,00	14.095.128,00	-2.324.021,73	13.987.731,38	1,72	107.396,62	8.534,47	13.987.731,38	1,73	107.396,62	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	7.400.000,00	51.250,00	7.335.789,66	0,90	64.210,34	51.720,45	7.335.789,66	0,91	64.210,34	0,00
Outros Encargos Especiais	9.908.000,00	6.695.128,00	-2.375.271,73	6.651.941,72	0,82	43.186,28	-43.185,98	6.651.941,72	0,82	43.186,28	0,00
TOTAL	51.014.000,00	53.920.534,24	3.920.364,34	44.264.747,00	5,45	9.655.787,24	6.481.429,36	44.264.747,00	5,47	9.655.787,24	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2172-4281-779). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/01/2020 e hora de emissão: 22:54.

[1] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de Chapecó - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Maio/2019	Junho/2019	Julho/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	48.457.767,46	55.565.407,08	103.812.637,71	83.705.247,16	77.433.725,83	67.611.968,76	73.568.061,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.776.227,59	1.127.852,79	49.194.391,73	28.966.063,31	14.704.367,18	15.379.279,42	15.573.817,89
IPTU	0,00	0,00	14.911.778,87	4.950.020,14	1.873.358,52	1.814.166,20	2.213.184,04
ISS	76.822,95	118.319,22	11.005.654,89	11.945.728,58	8.215.342,42	6.560.459,66	7.309.201,12
ITBI	0,00	0,00	2.791.658,37	3.045.567,29	1.491.565,94	1.239.202,73	1.648.569,39
IRRF	934.421,28	422.419,99	6.421.720,76	3.615.900,66	995.883,66	3.726.672,58	1.943.265,73
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	764.983,36	587.113,58	14.063.578,84	5.408.846,64	2.128.216,64	2.038.778,25	2.459.597,61
Contribuições	4.514.979,38	7.184.131,11	8.412.464,87	7.829.492,03	8.575.159,91	4.808.181,56	8.423.401,85
Receita Patrimonial	3.845.746,80	1.232.059,36	2.131.479,17	2.334.276,85	9.130.940,15	3.810.745,16	2.608.817,20
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.842.946,80	1.228.659,36	1.662.666,41	1.959.382,06	3.303.509,87	3.556.852,18	2.365.829,62
Outras Receitas Patrimoniais	2.800,00	3.400,00	468.812,76	374.894,79	5.827.430,28	253.892,98	242.987,58
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	26,77	3.404,10	1.001,20	464,70	66.910,75	656.161,10	-807,90
Transferências Correntes	36.417.168,82	43.916.497,48	40.879.993,84	41.938.244,82	43.058.123,22	40.232.351,52	43.683.631,18
Cota-Parte do FPM	3.719.579,24	6.822.491,89	5.108.293,66	4.983.702,72	6.395.714,02	5.037.889,92	6.889.295,61
Cota-Parte do ICMS	12.579.523,33	12.213.966,70	11.479.061,49	11.774.272,78	11.589.489,47	11.317.837,75	11.454.750,93
Cota-Parte do IPVA	2.520.773,81	3.007.850,39	3.267.024,12	3.488.421,18	3.572.981,34	3.190.980,84	3.711.990,69
Cota-Parte do ITR	3.708,93	1.231,02	988,49	663,28	920,09	918,08	584,19
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	143.660,63	152.073,15	146.869,48	148.897,95	145.798,95	152.901,78	154.785,96
Transferências do FUNDEB	8.982.126,60	9.249.075,64	8.367.067,02	8.528.936,01	8.947.599,95	8.169.665,20	8.201.832,44
Outras Transferências Correntes	8.467.796,28	12.469.808,69	12.510.689,58	13.013.350,90	12.405.619,40	12.362.157,95	13.270.391,36
Outras Receitas Correntes	1.903.618,10	2.101.462,24	3.193.306,90	2.636.705,45	1.898.224,62	2.725.250,00	3.279.201,03
DEDUÇÕES (II)	6.928.551,21	10.081.249,23	9.925.624,89	10.031.977,88	10.571.823,28	6.916.421,99	10.563.210,23
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	3.039.130,32	5.543.117,26	5.827.285,99	5.855.492,84	6.134.132,49	2.878.592,98	6.572.492,54
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	95.971,92	98.609,56	97.891,65	97.293,66	96.710,24	97.723,54	97.598,16
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	3.793.448,97	4.439.522,41	4.000.447,25	4.079.191,38	4.340.980,55	3.940.105,47	3.893.119,53
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	41.529.216,25	45.484.157,85	93.887.012,82	73.673.269,28	66.861.902,55	60.695.546,77	63.004.851,02

Município de Chapecó - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	70.940.645,85	71.712.667,18	72.542.669,24	67.356.299,18	86.173.911,14	878.881.007,84	947.500.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.584.848,05	15.240.929,35	16.825.881,52	16.051.845,15	16.561.447,15	207.986.951,13	223.151.000,00
IPTU	2.282.791,14	2.759.685,43	2.770.142,97	2.085.970,69	2.029.828,21	37.690.926,21	39.298.000,00
ISS	7.333.313,67	7.184.422,36	7.612.574,53	8.546.349,94	7.804.954,81	83.713.144,15	85.138.000,00
ITBI	1.865.334,36	1.653.296,67	1.718.090,45	1.659.448,28	1.968.113,69	19.080.847,17	19.116.000,00
IRRF	2.609.508,51	774.651,14	1.811.054,91	1.351.521,50	2.490.058,26	27.097.078,98	460.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.493.900,37	2.868.873,75	2.914.018,66	2.408.554,74	2.268.492,18	40.404.954,62	79.139.000,00
Contribuições	7.133.286,99	8.053.933,08	5.113.148,50	4.186.814,65	3.880.346,96	78.115.340,89	95.302.000,00
Receita Patrimonial	1.306.203,23	3.948.407,10	4.704.461,00	1.180.684,95	4.134.826,75	40.368.647,72	41.662.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.141.653,33	3.674.710,28	4.248.206,28	921.820,82	3.839.924,72	31.746.161,73	37.070.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	164.549,90	273.696,82	456.254,72	258.864,13	294.902,03	8.622.485,99	4.592.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	668,50	540,00	20.579,40	221.809,50	217.026,50	1.187.784,62	1.291.000,00
Transferências Correntes	42.965.983,10	41.750.533,90	43.036.527,78	42.714.873,40	58.682.569,83	519.276.498,89	543.216.000,00
Cota-Parte do FPM	5.028.716,03	4.476.298,89	4.121.014,47	5.592.806,31	11.748.228,11	69.924.030,87	75.872.000,00
Cota-Parte do ICMS	11.534.821,25	12.095.488,22	12.109.121,81	12.487.037,12	13.297.605,75	143.932.976,60	144.300.000,00
Cota-Parte do IPVA	3.415.586,13	3.163.687,40	3.225.771,66	1.782.978,86	1.093.014,70	35.441.061,12	34.784.000,00
Cota-Parte do ITR	915,53	21.710,76	75.968,60	5.492,41	4.339,42	117.440,80	100.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	464.000,00
Transferências da LC 61/1989	138.534,80	168.877,38	149.454,55	156.948,98	184.479,03	1.843.282,64	2.210.000,00
Transferências do FUNDEB	8.385.848,05	8.747.150,65	8.510.891,34	8.841.044,51	9.641.853,19	104.573.090,60	102.200.000,00
Outras Transferências Correntes	14.461.561,31	13.077.320,60	14.844.305,35	13.848.565,21	22.713.049,63	163.444.616,26	183.286.000,00
Outras Receitas Correntes	2.949.655,98	2.718.323,75	2.842.071,04	3.000.271,53	2.697.693,95	31.945.784,59	42.878.000,00
DEDUÇÕES (II)	10.365.415,49	10.349.419,32	6.423.881,09	6.628.418,70	7.541.170,02	106.327.163,33	126.532.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	6.244.089,81	6.266.595,85	2.390.188,05	2.525.942,32	2.651.018,18	55.928.078,63	69.894.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	97.611,19	97.611,19	97.427,06	97.423,86	194.847,72	1.266.719,75	6.086.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	4.023.714,49	3.985.212,28	3.936.265,98	4.005.052,52	4.695.304,12	49.132.364,95	50.552.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	60.575.230,36	61.363.247,86	66.118.788,15	60.727.880,48	78.632.741,12	772.553.844,51	820.968.000,00

FONTE: Sistema e-Pública (1762-6557-227). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/01/2020 e hora de emissão: 22:55.

Município de Chapecó - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II) **Em Reais**

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	51.122.000,00	51.122.000,00	46.514.794,20	77.936.133,00
Receita de Contribuições dos Segurados	20.242.000,00	20.242.000,00	17.396.548,10	15.562.957,59
Civil	20.242.000,00	20.242.000,00	17.396.548,10	15.562.957,59
Ativo	19.758.000,00	19.758.000,00	17.001.173,97	15.209.539,46
Inativo	372.000,00	372.000,00	363.075,44	353.418,13
Pensionista	112.000,00	112.000,00	32.298,69	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	39.764.061,87
Civil	0,00	0,00	0,00	39.764.061,87
Ativo	0,00	0,00	0,00	39.764.061,87
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	29.740.000,00	29.740.000,00	29.082.757,47	20.496.393,86
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	29.740.000,00	29.740.000,00	29.082.757,47	20.496.393,86
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.140.000,00	1.140.000,00	35.488,63	2.112.719,68
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.140.000,00	1.140.000,00	35.488,63	2.112.719,68
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Chapecó - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II) — **Em Reais**

Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV. RPPS (IV)=(I+III-II)	51.122.000,00	51.122.000,00	46.514.794,20	77.936.133,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			Até o Bimestre 2019	**Até o Bimestre 2018**	**Até o Bimestre 2019**	**Até o Bimestre 2018**	**Em 2019**	**Em 2018**
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	52.706.000,00	58.526.000,00	55.902.224,73	48.305.499,84	55.902.224,73	48.305.499,84	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	49.878.712,88	43.103.176,45	49.878.712,88	43.103.176,45	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	43.735.978,26	37.908.525,62	43.735.978,26	37.908.525,62	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	6.142.734,62	5.194.650,83	6.142.734,62	5.194.650,83	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	52.706.000,00	58.526.000,00	6.023.511,85	5.202.323,39	6.023.511,85	5.202.323,39	0,00	0,00
Compensação Prev. do RPPS para a RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	52.706.000,00	58.526.000,00	6.023.511,85	5.202.323,39	6.023.511,85	5.202.323,39	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV. RPPS (VII)=(V+VI)	52.706.000,00	58.526.000,00	55.902.224,73	48.305.499,84	55.902.224,73	48.305.499,84	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV-VII)²	-1.584.000,00	-7.404.000,00	-9.387.430,53	29.630.633,16	-9.387.430,53	29.630.633,16	-------	-------

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	53.813.000,00

Continua 2 / 5

Município de Chapecó - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II) **Em Reais**

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e Equivalente de Caixa	1.039,12 D	383,64 D
Investimentos e Aplicações	274.227.717,36 D	245.667.002,10 D
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	51.122.000,00	51.122.000,00	46.514.794,20	75.833.973,72
Receita de Contribuições dos Segurados	20.242.000,00	20.242.000,00	17.396.548,10	15.562.957,59
Civil	20.242.000,00	20.242.000,00	17.396.548,10	15.562.957,59
Ativo	19.758.000,00	19.758.000,00	17.001.173,97	15.209.539,46
Inativo	372.000,00	372.000,00	363.075,44	353.418,13
Pensionista	112.000,00	112.000,00	32.298,69	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	39.764.061,87
Civil	0,00	0,00	0,00	39.764.061,87
Ativo	0,00	0,00	0,00	39.764.061,87

Continua 3 / 5

Município de Chapecó - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II) **Em Reais**

Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	29.740.000,00	29.740.000,00	29.082.757,47	20.496.393,86
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	29.740.000,00	29.740.000,00	29.082.757,47	20.496.393,86
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.140.000,00	1.140.000,00	35.488,63	10.560,40
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.140.000,00	1.140.000,00	35.488,63	10.560,40
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV. RPPS (XI)=(IX+X)	51.122.000,00	51.122.000,00	46.514.794,20	75.833.973,72

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			Até o Bimestre 2019	**Até o Bimestre 2018**	**Até o Bimestre 2019**	**Até o Bimestre 2018**	**Em 2019**	**Em 2018**
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	52.706.000,00	58.526.000,00	55.902.224,73	48.305.499,84	55.902.224,73	48.305.499,84	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	49.878.712,88	43.103.176,45	49.878.712,88	43.103.176,45	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	43.735.978,26	37.908.525,62	43.735.978,26	37.908.525,62	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	6.142.734,62	5.194.650,83	6.142.734,62	5.194.650,83	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua

Município de Chapecó - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II) — **Em Reais**

Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	52.706.000,00	58.526.000,00	6.023.511,85	5.202.323,39	6.023.511,85	5.202.323,39	0,00	0,00
Compensação Prev. do RPPS para a RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	52.706.000,00	58.526.000,00	6.023.511,85	5.202.323,39	6.023.511,85	5.202.323,39	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV. RPPS (XIV)=(XII+XIII)	52.706.000,00	58.526.000,00	55.902.224,73	48.305.499,84	55.902.224,73	48.305.499,84	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)²	-1.584.000,00	-7.404.000,00	-9.387.430,53	27.528.473,88	-9.387.430,53	27.528.473,88	-------	-------

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1776-1332-815). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/01/2020 e hora de emissão: 22:58.

Nota:

¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6ºbimestre).

Município de Chapecó - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	847.296.000,00	791.217.112,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	223.151.000,00	207.986.951,13
IPTU	39.298.000,00	37.690.926,21
ISS	85.138.000,00	83.713.144,15
ITBI	19.116.000,00	19.080.847,17
IRRF	460.000,00	27.097.078,98
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	79.139.000,00	40.404.954,62
Contribuições	45.650.000,00	39.583.810,36
Receita Patrimonial	41.662.000,00	40.368.647,72
Aplicações Financeiras (II)	37.070.000,00	31.746.161,73
Outras Receitas Patrimoniais	4.592.000,00	8.622.485,99
Tranferências Correntes	492.664.000,00	470.144.133,94
Cota-Parte do FPM	61.692.000,00	57.058.615,95
Cota-Parte do ICMS	115.440.000,00	115.146.382,35
Cota-Parte do IPVA	27.827.000,00	28.352.849,92
Cota-Parte do ITR	80.000,00	93.952,76
Transferências da LC 87/1996	371.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	1.768.000,00	1.474.626,10
Transferências do FUNDEB	102.200.000,00	104.573.090,60
Outras Transferências Correntes	183.286.000,00	163.444.616,26
Demais Receitas Correntes	44.169.000,00	33.133.569,21
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	44.169.000,00	33.133.569,21
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	810.226.000,00	759.470.950,63
RECEITAS DE CAPITAL (V)	135.052.000,00	13.294.195,85
Operações de Crédito (VI)	75.500.000,00	11.799.014,35
Amortização de Empréstimos (VII)	500.000,00	521.899,50
Alienação de Bens	280.000,00	39.300,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	280.000,00	39.300,00

Município de Chapecó - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		**Em Reais**
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	58.772.000,00	933.982,00
Convênios	11.040.000,00	250.000,00
Outras Transferências de Capital	47.732.000,00	683.982,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	58.772.000,00	933.982,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	868.998.000,00	760.404.932,63

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2019**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGO (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	769.139.535,25	709.782.195,88	707.560.740,60	643.009.549,11	44.771.635,62	12.504,00	12.504,00
Pessoal e Encargos Sociais	391.083.485,59	372.658.027,35	372.536.123,74	354.326.004,15	13.557.870,17	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	2.057.511,06	2.057.511,06	2.057.511,06	2.057.511,06	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	375.998.538,60	335.066.657,47	332.967.105,80	286.626.033,90	31.213.765,45	12.504,00	12.504,00
Transferências Constitucionais e Legais	1.720.000,00	1.636.066,20	1.636.066,20	1.636.066,20	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	374.278.538,60	333.430.591,27	331.331.039,60	284.989.967,70	31.213.765,45	12.504,00	12.504,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	767.082.024,19	707.724.684,82	705.503.229,54	640.952.038,05	44.771.635,62	12.504,00	12.504,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	192.230.129,47	64.471.798,96	64.455.014,96	62.726.546,54	1.170.655,86	0,00	0,00
Investimentos	163.786.790,64	36.257.986,31	36.241.202,31	34.512.733,89	1.170.655,86	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	28.443.338,83	28.213.812,65	28.213.812,65	28.213.812,65	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	163.786.790,64	36.257.986,31	36.241.202,31	34.512.733,89	1.170.655,86	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2 / 4

Município de Chapecó - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	930.868.814,83	743.982.671,13	741.744.431,85	675.464.771,94	45.942.291,48	12.504,00	12.504,00

RESULTADO PRIMÁRIO – Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	38.985.365,21

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	21.122.000,00

JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2019**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	11.727.189,45

RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV – XXVI))	27.258.175,76

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	-44.614.000,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	82.013.143,38	90.216.089,48
DEDUÇÕES (XXIX)	40.194.538,57	109.358.882,16
Disponibilidade de Caixa	38.416.538,57	103.216.031,85
Disponibilidade de Caixa Bruta	91.765.332,13	118.197.522,13
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	53.348.793,56	14.981.490,28
Demais Haveres Financeiros	1.778.000,00	6.142.850,31
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	41.818.604,81	-19.142.792,68
RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa – XXXIb)		60.961.397,49

Continua 3 / 4

Município de Chapecó - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	38.367.303,28
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	39.300,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	22.554.794,21
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	34.281.983,66

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.115.817,32
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	15.115.817,32
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	53.813.000,00

FONTE: Sistema e-Pública (1706-6020-825). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/01/2020 e hora de emissão: 23:00.

Município de Chapecó - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) **Em Reais**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.646.869,02	46.840.277,80	45.942.291,48	378.893,35	2.165.961,99	0,00	12.787,00	12.504,00	12.504,00	283,00	0,00	2.165.961,99
EXECUTIVO												
Fundo Municipal de Saúde de Chapecó	562.269,93	8.643.425,37	8.357.839,88	332.720,85	515.134,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	515.134,57
Prefeitura Municipal de Chapecó	1.084.599,09	38.126.732,23	37.514.359,00	46.144,90	1.650.827,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.650.827,42
Fundo Municipal de Assistência Social de Chapecó	0,00	70.120,20	70.092,60	27,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO												
Câmara Municipal de Chapecó	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.787,00	12.504,00	12.504,00	283,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.495.122,74	2.366.524,00	0,00	3.486.191,27	1.375.455,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.375.455,47
EXECUTIVO												
Fundo Municipal de Saúde de Chapecó	2.495.122,74	991.068,53	0,00	3.486.191,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Prefeitura Municipal de Chapecó	0,00	1.375.455,47	0,00	0,00	1.375.455,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.375.455,47
TOTAL (III) = (I + II)	4.141.991,76	49.206.801,80	45.942.291,48	3.865.084,62	3.541.417,46	0,00	12.787,00	12.504,00	12.504,00	283,00	0,00	3.541.417,46

FONTE: Sistema e-Pública (1595-4598-192). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/01/2020 e hora de emissão: 23:02.

Município de Chapecó - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	166.812.000,00	166.812.000,00	167.581.996,51	100,46
1.1-Receita resultante do IPTU	39.298.000,00	39.298.000,00	37.690.926,21	95,91
1.1.1-IPTU	32.384.000,00	32.384.000,00	30.494.263,92	94,16
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	6.914.000,00	6.914.000,00	7.196.662,29	104,09
1.2-Receita resultante do ITBI	19.116.000,00	19.116.000,00	19.080.847,17	99,82
1.2.1-ITBI	19.080.000,00	19.080.000,00	19.065.734,43	99,93
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	36.000,00	36.000,00	15.112,74	41,98
1.3-Receita resultante do ISS	85.138.000,00	85.138.000,00	83.713.144,15	98,33
1.3.1-ISS	76.792.000,00	76.792.000,00	78.365.848,44	102,05
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	8.346.000,00	8.346.000,00	5.347.295,71	64,07
1.4-Receita resultante do IRRF	23.260.000,00	23.260.000,00	27.097.078,98	116,50
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	257.730.000,00	257.730.000,00	251.258.792,03	97,49
2.1-Cota Parte FPM	75.872.000,00	75.872.000,00	69.924.030,87	92,16
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	70.900.000,00	70.900.000,00	64.327.077,42	90,73
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	2.486.000,00	2.486.000,00	2.851.144,97	114,69
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	2.486.000,00	2.486.000,00	2.745.808,48	110,45
2.2-Cota Parte ICMS	144.300.000,00	144.300.000,00	143.932.976,60	99,75
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	464.000,00	464.000,00	0,00	0,00
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	2.210.000,00	2.210.000,00	1.843.282,64	83,41
2.5-Cota-Parte ITR	100.000,00	100.000,00	117.440,80	117,44
2.6-Cota-Parte IPVA	34.784.000,00	34.784.000,00	35.441.061,12	101,89
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	424.542.000,00	424.542.000,00	418.840.788,54	98,66

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	14.616.000,00	14.616.000,00	12.979.155,43	88,80
5.1-Transferências do Salário-Educação	10.866.000,00	10.866.000,00	8.367.469,55	77,01
5.2-Transferências Diretas - PDDE	60.000,00	60.000,00	7.740,00	12,90
5.3-Transferências Diretas - PNAE	3.240.000,00	3.240.000,00	2.762.046,00	85,25
5.4-Transferências Diretas - PNATE	330.000,00	330.000,00	408.755,54	123,87
5.5-Outras transferências do FNDE	0,00	0,00	267.729,48	0,00
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	120.000,00	120.000,00	1.165.414,86	971,18
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	8.640.000,00	8.640.000,00	252.501,55	2,92
6.1-Transferências de convênios	8.240.000,00	8.240.000,00	250.000,00	3,03
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	400.000,00	400.000,00	2.501,55	0,63
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	23.256.000,00	23.256.000,00	13.231.656,98	56,90

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	50.552.000,00	50.552.000,00	49.132.364,95	97,19
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	14.180.000,00	14.180.000,00	12.865.414,92	90,73
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	28.860.000,00	28.860.000,00	28.786.594,25	99,75
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	93.000,00	93.000,00	0,00	0,00

Município de Chapecó - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	442.000,00	442.000,00	368.656,54	83,41
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	20.000,00	20.000,00	23.488,04	117,44
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	6.957.000,00	6.957.000,00	7.088.211,20	101,89
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	102.440.000,00	102.440.000,00	104.741.902,68	102,25
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	102.200.000,00	102.200.000,00	104.573.090,60	102,32
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	240.000,00	240.000,00	168.812,08	70,34
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	51.648.000,00	51.648.000,00	55.440.725,65	107,34

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	97.330.000,00	90.937.694,40	90.937.693,62	100,00	90.937.693,62	100,00	0,00
13.1-Com Educação Infantil	42.135.000,00	40.135.000,00	40.134.999,59	100,00	40.134.999,59	100,00	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	55.195.000,00	50.802.694,40	50.802.694,03	100,00	50.802.694,03	100,00	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	5.110.000,00	13.804.207,76	13.788.058,03	99,88	13.753.394,96	99,63	34.663,07
14.1-Com Educação Infantil	0,00	2.000.000,00	1.997.263,90	99,86	1.997.263,90	99,86	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	5.110.000,00	11.804.207,76	11.790.794,13	99,89	11.756.131,06	99,59	34.663,07
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	102.440.000,00	104.741.902,16	104.725.751,65	99,98	104.691.088,58	99,95	34.663,07

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	104.725.751,65
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	86,82
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	13,16
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1 +19.2)) %	0,02

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	238.375,12
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	57.172.000,00	57.172.000,00	55.129.673,59	96,43	55.129.673,59	96,43	0,00
22.1-Creche	44.002.000,00	44.339.050,00	42.928.803,69	96,82	42.928.803,69	96,82	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	40.135.000,00	40.472.050,00	40.469.313,90	99,99	40.469.313,90	99,99	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	3.867.000,00	3.867.000,00	2.459.489,79	63,60	2.459.489,79	63,60	0,00
22.2-Pré-escola	13.170.000,00	12.832.950,00	12.200.869,90	95,07	12.200.869,90	95,07	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	2.000.000,00	1.662.950,00	1.662.949,59	100,00	1.662.949,59	100,00	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	11.170.000,00	11.170.000,00	10.537.920,31	94,34	10.537.920,31	94,34	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	112.137.250,00	114.689.152,16	108.376.847,93	94,50	106.482.455,89	92,84	1.894.392,04
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	60.305.000,00	62.606.902,16	62.593.488,16	99,98	62.558.825,09	99,92	34.663,07
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	51.832.250,00	52.082.250,00	45.783.359,77	87,91	43.923.630,80	84,34	1.859.728,97
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2 / 3

Município de Chapecó - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	169.309.250,00	171.861.152,16	163.506.521,52	95,14	161.612.129,48	94,04	1.894.392,04

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	55.440.725,65
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS	0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPON FINANC DE REC DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 J)	8.175,40
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)[6]	55.448.901,05
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) [6]	108.057.620,47
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % [6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% [5]	25,80

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
38-CUSTEADAS COM APLIC FINAN DE OUTROS REC DE IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO	10.926.000,00	10.926.000,00	7.872.069,91	72,05	7.865.824,39	71,99	6.245,52
40-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO	25.881.750,00	26.289.779,48	17.174.561,12	65,33	17.163.327,12	65,29	11.234,00
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	36.807.750,00	37.215.779,48	25.046.631,03	67,30	25.029.151,51	67,25	17.479,52
43-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+42)	206.117.000,00	209.076.931,64	188.553.152,55	90,18	186.641.280,99	89,27	1.911.871,56

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	678.532,35	8.175,40
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	676.482,46	8.175,40
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	2.049,89	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	3.051.440,88	669.660,09
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	104.573.090,60	8.367.469,55
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	102.914.979,21	7.849.961,45
47.1- (-) Orçamento do Exercício	100.101.925,15	7.848.612,45
47.2- (-) Restos a Pagar	2.813.054,06	1.349,00
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	168.812,08	1.155.083,54
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.878.364,35	2.342.251,73
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1- (+) Retenções	0,00	0,00
50.2- (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3- (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4- (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	4.878.364,35	2.342.251,73

FONTE: Sistema e-Pública (1867-8305-354). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/01/2020 e hora de emissão: 23:03.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

Município de Chapecó - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**75.500.000,00**	**11.799.014,35**	**63.700.985,65**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	192.230.129,47	64.471.798,96	127.758.330,51
Investimentos	163.786.790,64	36.257.986,31	127.528.804,33
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	28.443.338,83	28.213.812,65	229.526,18
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	**192.230.129,47**	**64.471.798,96**	**127.758.330,51**

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	(d - a)	(e - b)	(f - c)
	116.730.129,47	**52.672.784,61**	**64.057.344,86**

FONTE: Sistema e-Pública (1925-6221-793). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/01/2020 e hora de emissão: 23:08.

Notas:

1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Município de Chapecó - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1721-5295-679). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/01/2020 e hora de emissão: 23:09.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de Chapecó - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	144.012.000,00	144.012.000,00	167.581.996,51	116,37
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	32.384.000,00	32.384.000,00	30.494.263,92	94,16
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	19.080.000,00	19.080.000,00	19.065.734,43	99,93
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	76.792.000,00	76.792.000,00	78.365.848,44	102,05
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	460.000,00	460.000,00	27.097.078,98	5.890,67
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.642.000,00	1.642.000,00	1.391.366,13	84,74
Dívida Ativa dos Impostos	11.668.000,00	11.668.000,00	9.363.982,21	80,25
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	1.986.000,00	1.986.000,00	1.803.722,40	90,82
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	252.758.000,00	252.758.000,00	245.661.838,58	97,19
Cota-parte FPM	70.900.000,00	70.900.000,00	64.327.077,42	90,73
Cota-parte ITR	100.000,00	100.000,00	117.440,80	117,44
Cota-parte IPVA	34.784.000,00	34.784.000,00	35.441.061,12	101,89
Cota-parte ICMS	144.300.000,00	144.300.000,00	143.932.976,60	99,75
Cota-parte do IPI - Exportação	2.210.000,00	2.210.000,00	1.843.282,64	83,41
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	464.000,00	464.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	464.000,00	464.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	396.770.000,00	396.770.000,00	413.243.835,09	104,15

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	151.048.000,00	151.048.000,00	133.980.882,46	88,70
Provenientes da União	143.472.000,00	143.472.000,00	128.080.727,89	89,27
Provenientes dos Estados	7.520.000,00	7.520.000,00	5.900.154,57	78,46
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	151.048.000,00	151.048.000,00	133.980.882,46	88,70

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	259.844.000,00	259.382.280,23	238.945.984,68	92,12	238.945.984,68	92,12	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	119.366.000,00	118.586.400,00	107.017.037,24	90,24	107.017.037,24	90,24	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	140.478.000,00	140.795.880,23	131.928.947,44	93,70	131.928.947,44	93,70	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.565.000,00	5.505.245,03	1.473.333,29	26,76	1.473.333,29	26,76	0,00
Investimentos	4.565.000,00	5.505.245,03	1.473.333,29	26,76	1.473.333,29	26,76	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	264.409.000,00	264.887.525,26	240.419.317,97	90,76	240.419.317,97	90,76	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	151.408.000,00	151.886.525,26	131.419.072,13	54,66	131.419.072,13	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	151.408.000,00	151.886.525,26	131.419.072,13	54,66	131.419.072,13	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Chapecó - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	151.408.000,00	151.886.525,26	131.419.072,13	54,66	131.419.072,13	0,00	0,00
							0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	113.001.000,00	113.001.000,00	109.000.245,84	45,34	109.000.245,84	45,34	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL	**26,38**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100][6]	**47.013.670,58**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2015 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2015 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores a 2014 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x100	
Atenção Básica	139.712.000,00	139.972.000,00	126.387.834,83	52,57	126.387.834,83	52,57	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	120.705.000,00	120.923.525,26	110.650.868,82	46,02	110.650.868,82	46,02	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	1.888.000,00	1.888.000,00	1.842.577,27	0,77	1.842.577,27	0,77	0,00

Continua 2 / 3

Município de Chapecó - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

Vigilância Epidemiológica	2.062.000,00	2.062.000,00	1.538.037,05	0,64	1.538.037,05	0,64	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	264.409.000,00	264.887.525,26	240.419.317,97	100,00	240.419.317,97	100,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2185-7357-548). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/01/2020 e hora de emissão: 23:11.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de Chapecó - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28) **R$ 1,00**

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2018 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

FONTE: Sistema e-Pública (1635-3895-257). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/01/2020 e hora de emissão: 23:12.

Município de Chapecó - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019/Bimestre Novembro-Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 **Em Reais**

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	1.032.000.000,00
Previsão Atualizada	1.032.000.000,00
Receitas Realizadas	843.042.838,74
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	15.115.817,32
DESPESAS	
Dotação Inicial	978.187.000,00
Créditos Adicionais	30.303.198,96
Dotação Atualizada	1.008.490.198,96
Despesas Empenhadas	811.756.928,19
Despesas Liquidadas	809.518.688,91
Despesas Pagas	735.272.637,49
Superávit Orçamentário	33.524.149,83

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	811.756.928,19
Despesas Liquidadas	809.518.688,91

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	772.553.844,51

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	46.514.794,20
Despesas Previdenciárias Liquidadas	55.902.224,73
Resultado Previdenciário	-9.387.430,53
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	46.514.794,20
Despesas Previdenciárias Liquidadas	55.902.224,73
Resultado Previdenciário	-9.387.430,53

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	21.122.000,00	38.985.365,21	184,57
Resultado Nominal - Acima da Linha	-44.614.000,00	27.258.175,76	-61,10

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	53.348.793,56	3.865.084,62	45.942.291,48	3.541.417,46
Poder Executivo	53.348.793,56	3.865.084,62	45.942.291,48	3.541.417,46
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	12.787,00	283,00	12.504,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	12.787,00	283,00	12.504,00	0,00
TOTAL	53.361.580,56	3.865.367,62	45.954.795,48	3.541.417,46

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE	108.057.620,47	25,00	25,80
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	90.937.693,62	60,00	86,82
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	11.799.014,35	63.700.985,65
Despesa de Capital Líquida	64.471.798,96	127.758.330,51

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				

Município de Chapecó - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

LRF, Art. 48 – Anexo 14				**Em Reais**
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	109.000.245,84	15,00	26,38

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1926-1947-679). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/01/2020 e hora de emissão: 23:15.

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a)Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b)Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Publicação Nº 2325109

Câmara Municipal de Chapecó

PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019/Quadrimestre Setembro-Dezembro

LRF, art. 48 - ANEXO 06 **R$ 1,00**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	772.553.844,51
Receita Corrente Líquida Ajustada	772.553.844,51

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.759.425,30	1,26
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	46.353.230,67	6,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	44.035.569,14	5,70
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	41.717.907,60	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	29.510,09	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1822-2114-424). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/01/2020 e hora de emissão: 15:53.

ILDO ADÃO ANTONINI
Presidente

DIEGO FERNANDO ALVES
Vice Presidente

VALDEMIR ANTONIO STOBE
Primeiro Secretário

CLEBER CECCON
Segundo Secretário

ALAN CARLOS JOSÉ LUIZ
Controle Interno

CARLOS ROBERTO CARLESSI
Tesoureiro

Câmara Municipal de Chapecó

PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") **R$ 1,00**

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)[1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g-h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**110.889,48**	**0,00**	**78.829,30**	**0,00**	**2.550,09**	**0,00**	**29.510,09**	**29.510,09**	**0,00**	**0,00**
Recursos Ordinários	110.889,48	0,00	78.829,30	0,00	2.550,09	0,00	29.510,09	29.510,09	0,00	0,00
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**110.889,48**	**0,00**	**78.829,30**	**0,00**	**2.550,09**	**0,00**	**29.510,09**	**29.510,09**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema e-Pública (1613-8860-772). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/01/2020 e hora de emissão: 15:59.

Nota: [1]Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

ILDO ADAO ANTONINI
Presidente

DIEGO FERNANDO ALVES
Vice Presidente

VALDEMIR ANTONIO STOBE
Primeiro Secretário

CLEBER CECCON
Segundo Secretário

ALAN CARLOS JOSE LUIZ
Controle Interno

CARLOS ROBERTO CARLESSI
Tesoureiro

Câmara Municipal de Chapecó

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro/2019 a Dezembro/2019

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") **R$ 1,00**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	jan/2019	fev/2019	mar/2019	abr/2019	mai/2019	jun/2019	jul/2019
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	802.205,87	764.943,33	806.817,33	765.891,49	764.502,27	928.036,54	777.047,56
Pessoal Ativo	782.464,95	745.202,41	787.076,41	746.150,57	744.761,35	900.399,25	757.306,64
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	649.929,15	616.817,96	658.273,65	619.189,49	616.933,30	770.505,93	626.218,75
Obrigações Patronais	132.535,80	128.384,45	128.802,76	126.961,08	127.828,05	129.893,32	131.087,89
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	19.740,92	19.740,92	19.740,92	19.740,92	19.740,92	27.637,29	19.740,92
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	19.740,92	19.740,92	19.740,92	19.740,92	19.740,92	27.637,29	19.740,92
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**802.205,87**	**764.943,33**	**806.817,33**	**765.891,49**	**764.502,27**	**928.036,54**	**777.047,56**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	ago/2019	set/2019	out/2019	nov/2019	dez/2019	TOTAL (Últimos 12 meses) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	765.264,21	765.392,13	773.889,66	745.724,33	1.099.710,58	9.759.425,30	0,00
Pessoal Ativo	745.523,29	745.651,21	754.148,74	725.983,41	1.068.125,11	9.502.793,34	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	615.483,53	615.416,10	624.894,95	599.815,23	864.679,54	7.878.157,58	0,00
Obrigações Patronais	130.039,76	130.235,11	129.253,79	126.168,18	203.445,57	1.624.635,76	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	19.740,92	19.740,92	19.740,92	19.740,92	31.585,47	256.631,96	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	19.740,92	19.740,92	19.740,92	19.740,92	31.585,47	256.631,96	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicação Nº 2325084

Câmara Municipal de Chapecó

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro/2019 a Dezembro/2019

Continuação

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") **R$ 1,00**

DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**765.264,21**	**765.392,13**	**773.889,66**	**745.724,33**	**1.099.710,58**	**9.759.425,30**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**772.553.844,51**	**---**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	---
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**772.553.844,51**	**---**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**9.759.425,30**	**1,26**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	**46.353.230,67**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	**44.035.569,14**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	**41.717.907,60**	**5,40**

FONTE: Sistema e-Pública (1568-4999-349). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/01/2020 e hora de emissão: 16:01.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

ILDO ADAO ANTONINI
Presidente

DIEGO FERNANDO ALVES
Vice Presidente

VALDEMIR ANTONIO STOBE
Primeiro Secretário

CLEBER CECCON
Segundo Secretário

ALAN CARLOS JOSE LUIZ
Controle Interno

CARLOS ROBERTO CARLESSI
Tesoureiro

Concórdia

PREFEITURA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2020.

Publicação Nº 2325860

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2020.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos provenientes do FINISA/Financiamento com a Caixa Econômica – Contrato 2623.0504.452/2017 – Reforma e Ampliação das Escolas, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Concórdia SC, 24 de janeiro de 2020.

ENORI ANTONIO BOLSI.
Secretário Municipal de Finanças

EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2020 FMS

Publicação Nº 2325894

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA – SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2019 – FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de material de consumo e equipamentos médicos, de enfermagem e odontológico, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.

EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO

Em conformidade com artigo 49, da Lei nº 8.666/93, do citado diploma legal, torna-se público que a Ata de Registro de Preços n° 09/2020 FMS foi REVOGADA.

Concórdia, SC, 24 de janeiro de 2020.

SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT
Gestor do FMS

Município de CONCORDIA - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE CONCORDIA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Maio/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	197.520,25	227.992,19	220.847,58	242.282,11	224.857,87	232.784,87	283.514,66	248.599,86	235.716,52	5.256,96	461.878,48	341.425,33	2.922.676,68	0,00
Pessoal Ativo	197.520,25	227.992,19	220.847,58	242.282,11	224.857,87	232.784,87	283.514,66	248.599,86	235.716,52	5.256,96	461.878,48	341.425,33	2.922.676,68	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	163.739,21	178.985,27	177.508,39	194.468,10	185.220,18	187.060,01	231.118,92	202.322,05	189.243,42	0,00	379.392,23	264.586,40	2.353.644,18	0,00
Obrigações Patronais	33.781,04	49.006,92	43.339,19	47.814,01	39.637,69	45.724,86	52.395,74	46.277,81	46.473,10	5.256,96	82.486,25	76.838,93	569.032,50	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**197.520,25**	**227.992,19**	**220.847,58**	**242.282,11**	**224.857,87**	**232.784,87**	**283.514,66**	**248.599,86**	**235.716,52**	**5.256,96**	**461.878,48**	**341.425,33**	**2.922.676,68**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**292.991.123,08**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**292.991.123,08**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (II a + III b)	**2.922.676,68**	**1,00**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**17.579.467,38**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**16.700.494,01**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**15.821.520,64**	**5,40**

CONCORDIA, 24/01/2020

MAURO ACIR FRETTA	DELAIR M. S. DALLEGRAVE	CLOSMAR ZAGONEL	MARGARETE POLETTO DALLA C	MARILANE FIAMETTI STUANI	MARLI DE OLIVEIRA
Presidente	Contador CRC SC 022.843/O-5	Vice Presidente	1° Secretário	2º Secretário	Responsável pelo Controle Interno

FONTE:

MUNICÍPIO DE CONCORDIA - SC - PODER LEGISLATIVOCAMARA MUNICIPAL DE CONCORDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))	(g)		(h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONCORDIA, 24/01/2020

MAURO ACIR FRETTA	DELAIR M. S. DALLEGRAVE	CLOSMAR ZAGONEL	MARGARETE POLETTO DALLACOSTA	MARILANE FIAMETTI STUANI	MARLI DE OLIVEIRA
Presidente	Contador CRC SC 022.843/O-5	Vice Presidente	1° Secretário	2º Secretário	Responsável pelo Controle Interno

MUNICÍPIO DE CONCORDIA - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CONCORDIA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 3º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	292.991.123,08

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.922.676,68	1,00
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	17.579.467,38	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	16.700.494,02	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	15.821.520,64	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

CONCORDIA, 24/01/2020

MAURO ACIR FRETTA
Presidente

DELAIR M. S. DALLEGRAVE
Contador CRC SC 022.843/O-5

CLOSMAR ZAGONEL
Vice Presidente

MARGARETE POLETTO DALLA COSTA
1° Secretário

MARILANE FIAMETTI STUANI
2º Secretário

MARLI DE OLIVEIRA
Responsável pelo Controle Interno

MUNICÍPIO DE CONCORDIA - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CONCORDIA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 3º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	292.991.123,08

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.922.676,68	1,00
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	17.579.467,38	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	16.700.494,02	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	15.821.520,64	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

CONCORDIA, 24/01/2020

MAURO ACIR FRETTA
Presidente

DELAIR M. S. DALLEGRAVE
Contador CRC SC 022.843/O-5

CLOSMAR ZAGONEL
Vice Presidente

MARGARETE POLETTO DALLA COSTA
1° Secretário

MARILANE FIAMETTI STUANI
2º Secretário

MARLI DE OLIVEIRA
Responsável pelo Controle Interno

MUNICÍPIO DE CONCORDIA - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CONCORDIA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 3º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	292.991.123,08

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.922.676,68	1,00
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	17.579.467,38	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	16.700.494,02	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	15.821.520,64	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

CONCORDIA, 24/01/2020

MAURO ACIR FRETTA
Presidente

DELAIR M. S. DALLEGRAVE
Contador CRC SC 022.843/O-5

CLOSMAR ZAGONEL
Vice Presidente

MARGARETE POLETTO DALLA COSTA
1° Secretário

MARILANE FIAMETTI STUANI
2º Secretário

MARLI DE OLIVEIRA
Responsável pelo Controle Interno

MUNICÍPIO DE CONCORDIA - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CONCORDIA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 3º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	292.991.123,08

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.922.676,68	1,00
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	17.579.467,38	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	16.700.494,02	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	15.821.520,64	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

CONCORDIA, 24/01/2020

MAURO ACIR FRETTA
Presidente

DELAIR M. S. DALLEGRAVE
Contador CRC SC 022.843/O-5

CLOSMAR ZAGONEL
Vice Presidente

MARGARETE POLETTO DALLA COSTA
1° Secretário

MARILANE FIAMETTI STUANI
2º Secretário

MARLI DE OLIVEIRA
Responsável pelo Controle Interno

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N. 012/2020

Publicação Nº 2324640

DECRETO Nº 012/2020

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao dispositivo no art. 70 – IV da Lei Orgânica Municipal, art. 42 da Lei 4.320/64 e Lei municipal nº 1.295/2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional suplementar no orçamento de 2020 no valor de R$ 54.370,26 (cinquenta e quatro mil, trezentos e setenta reais e vinte e seis centavos), o qual será utilizado para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade: 10.301.25052.048 – Manutenção da Saúde Bucal.
Modalidade de Aplicação: 449000 – 66
Fonte de Recursos: 33.64 – Vinculados – R$ 7.713,86

Projeto/Atividade: 10.304.25052.024 – Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária e Vigilância em Saúde.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 67
Fonte de Recursos: 31.66 – Vinculados – R$ 46.656,40

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro de 2019.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 20 de janeiro de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROC. 10/2020

Publicação Nº 2324823

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público o resultado da licitação conforme abaixo especifica:
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº01/2020
JULGAMENTO: Menor preço por Item
PROCESSO: 10/2020.
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CORDILHEIRA ALTA, NO ANO LETIVO DE 2020.
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$701.087,00(Setecentos e um mil, oitenta e sete reais).
ADJUDICAÇÃO: Decaído o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, a Pregoeira e a Equipe de Apoio declaram vencedoras as empresas: SUPERMERCADO SACHET LTDA EPP para os itens 1,3,8,9,15,37,41,45,46,50,51,83,93,94,97,99,102,106,107,109,114,121,122,123,125 e 127, no valor total de R$ 125.418,00; SUPERMERCADO MATTANA LTDA EPP para os itens 16,28,33,38,42,48,76,82,96,100,111,112,113 e 119, no valor total de R$100.758,00; AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP para os itens 6,10,14,44,49,59 e 78 no valo total de R$29.020,50; SCS COMERCIO LTDA EPP para os itens 2,17,22,25,54,66,67,88,98,116,129 e 130 no valor total de R$ 77.120,50; ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP para os itens 5,21,23,29,56,57,64,65,89,92, e 120 no valor total de R$48.322,50; NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS ME para os itens 4,11,12,13,24,35,36,63,72,77,87,90 e 103 no valor total de R$99.737,50; CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME para os itens 20,27,32,53,60,61,62,80,84,85,91,101,115,117,118, e 124 no valor total de R$26.215,50; SIPEZA FOODS LTDA ME para os itens 108 e 128 no valor total de R$36.540,00, DISTRIBUIDORA LIMA LTDA para os itens 7,18,19,26,30,31,47,52,55,58,73,74,75,79,81,86,95,104,105, e 126 no valor total de R$36.079,50; IONE MALIZE LEMOS NERIS 70145156915 para o item

110 no valor total de R$36.960,00; DO SITIO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI para os itens 34,39 e 40 no valor de R$42.845,00; NUTRIR – NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTAÇÃO LTDA para os itens 43,68,69,70 e 71 no valor total R$42.070,00 adjudicado em favor das empresas o objeto da licitação em epígrafe. Após publicado este resultado no órgão oficial de publicação do Município, os autos serão encaminhados para o Ordenador de Despesas para análise e homologação se assim o decidir;
Cordilheira Alta, SC, em 23 de Janeiro de 2020.
ADRIANA DE CEZARO MORESCO
Pregoeira

EXTRATO PROC. 21/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2020

Publicação Nº 2324701

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público a dispensa de licitação conforme abaixo:
PROCESSO: 21/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 11/2020
SOLICITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de higienização nos climatizadores de ar, do Centro Administrativo, da Assistência Social, do Fundo Municipal de Saúde e das Unidades Escolares do Município de Cordilheira Alta.
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 16.536,00 (dezesseis mil quinhentos e trinta e seis reais).
CONTRATADO: Refrigeração Pegoraro Ltda ME.
Cordilheira Alta, SC, em 24 de janeiro de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 018/2020

Publicação Nº 2324177

PORTARIA Nº 18/2020

"CONCEDE ADICIONAL DE PROGRESSÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 20 e seguintes da Lei Complementar n. 92/2013,

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido adicional de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento do cargo que ocupa, a título de Progressão por Grau de Instrução, ao servidor municipal FLAVIANO PERIM, ocupante do cargo de Auditor fiscal de Tributos, matricula n. 1334802, de acordo com o diploma de conclusão do curso regular de especialização anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 23 de janeiro de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA N. 019/2020

Publicação Nº 2324179

PORTARIA Nº 19/2020

"CONCEDE ADICIONAL DE PROGRESSÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 20 e seguintes da Lei Complementar n. 92/2013,

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido adicional de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento do cargo que ocupa, a título de Progressão por Grau de Instrução, ao servidor municipal ANDRE RODRIGUES, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, Obras e Vigilância Sanitária, matricula n. 1346701, de acordo com o diploma de conclusão do curso regular de especialização anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 23 de janeiro de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA N. 020/2020

Publicação Nº 2324176

PORTARIA Nº 20/2020

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde a servidor municipal Sr. VANDERLEI DO ROSÁRIO, matrícula nº 1349304, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Água e Saneamento Básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Cordilheira Alta/SC, 23 de Janeiro de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA N. 21/2020

Publicação Nº 2325124

PORTARIA Nº 21/2020

"REVOGA PORTARIA Nº 09/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no art. 70, inc. XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria n. 09/2020, de 15 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a concessão de férias ao Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento Sr. MAURO ARLINDO MORESCO, matrícula n. 633703.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 24 de janeiro de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Coronel Martins

Prefeitura

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO N. 09/2020, PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2020

Publicação Nº 2324800

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS – SC
PROCESSO LICITATÓRIO N. 09/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

O Município de Coronel Martins – SC comunica que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado objetivando futura e eventual aquisição de: 01 (um) Conjunto de Britagem Móvel, seminovo, revisado, revitalizado, com ano de fabricação igual ou superior a 2018. Com as seguintes especificações mínimas: montado sobre um chassi de 2 (dois) eixos, com rodado duplo na traseira e simples na dianteira e peso mínimo de 14 toneladas, com engate direcional e equipado com: 1 britador de mandíbula com peso mínimo de 7 toneladas, fabricado em aço fundido (queixo e carcaça), com dimensões mínimas de 600 mm x 400 mm, e produção de 20 à 50 m³ hora, conforme regulagem; 1 alimentador vibratório, acionado hidraulicamente, com armazenamento mínimo de 6m³. Uma correia transportadora acionada através de moto redutor, planetário, de no mínimo 22 polegadas de largura e 7m de comprimento. Sapatas estabilizadoras, sistema hidráulico completo; Acionado via motor a diesel de 6 (seis) cilindros; Com GARANTIA MÍNIMA DE MANUTENÇÃO E PEÇAS DE 06 MESES. De acordo com os itens e quantitativos constantes da relação em anexo no Termo de Referência ao presente Edital. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08h:30min do dia 07 de fevereiro de 2020, procedendo à abertura às 08h:45min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.coronelmartins.sc.gov.br, ou junto à sede do Município de Coronel Martins - SC, sito à Rua Porto Alegre nº 47, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.
Coronel Martins - SC, 24 de janeiro de 2019.

Kaue Paulo Schuster
Pregoeiro

DECRETO Nº020/2020

Publicação Nº 2324853

DECRETO Nº 020, DE 24 DE JANEIRO DE 2020
DECRETA A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO POR CARGO DA PROVA ESCRITA/OBJETIVA, RELATIVO AO EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 001/2020, PARA ADMISSÃO EM CARATER TEMPORÁRIO JUNTO AO PODER EXECUTIVO DE CORONEL MARTINS - SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Teste Seletivo n. 001/2020, e demais disposições legais.

DECRETA:
Art. 1º. A Homologação do resultado final de classificação por cargo da prova escrita-objetiva, relativo ao Edital de Teste Seletivo n. 001/2020, conforme segue:

HOMOLOGAÇÃO FINAL

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO)

NEREDIANA BIAZIN	7,35	1	Aprovado
ÉDINA MARIA DIESEL	6,70	2	Aprovado
CAROLINE MARMENTINI	6,25	3	Aprovado
ANDREIA AUGUSTA BONADIMAN	6,20	4	Aprovado
IVONE MARTA TRENTO BORGES	6,20	5	Aprovado
DANIELA CIVIDINI MINOZZO	6,15	6	Aprovado
LUCINÉIA BOSCHETTI	6,15	7	Aprovado
CLEONICE GONÇALVES FRITH	5,90	8	Aprovado
RUBIELI APARECIDA GARBIN	5,90	9	Aprovado
MARCIA TREVISOL PEREIRA	5,65	10	Aprovado
FERNANDA DA ROCHA	5,60	11	Aprovado
LUZIA ERLANI GONÇALVES LUSSANI	5,55	12	Aprovado
ROSANE APARECIDA BAMPI BAGGIO	5,15	13	Aprovado
ALINE PIVOTTO	5,05	14	Aprovado
LUIZA CRISTINA DA SILVA SENDESKI	4,80	15	Aprovado

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (NÃO HABILITADO)

ROSIANA MARIA GROTO	4,25	1	Aprovado

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (HABILITADO)

MARA FATIMA DE QUADROS POZ-ZER	6,20	1	Aprovado
VANDRA CECATTO DE OLIVEIRA	5,95	2	Aprovado
CLEDINÉIA PICCHI DE SOUZA	5,95	3	Aprovado
EVA DE LURDES INACIO GROLLI	5,65	4	Aprovado
ANA CAROLINA BERTUZZI	5,40	5	Aprovado
KARINE DE SOUZA CAMPANHA	5,35	6	Aprovado
JANIR ROSA DE LIMA	4,85	7	Aprovado
RAQUÉLI DA SILVA GITRONE	4,75	8	Aprovado
INDIA NARA TURMINA	4,50	9	Aprovado
LORINETE APARECIDA DE JESUS	3,85	10	Aprovado
ERONITA ESTEVES DA SILVEIRA	3,65	11	Aprovado
ADAIANE QUADRI	3,40	12	Aprovado

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA (HABILITADO)

PEDRO MARTINS RODRIGUES	6,25	1	Aprovado
CARLOS ALEXANDRE PICCHI	6,00	2	Aprovado
HENRIQUE CABRAL GOES	5,95	3	Aprovado
CAMILA PAULINA BRUM	5,65	4	Aprovado
ANDREI BOTTEGA	5,45	5	Aprovado
SAMARA PAULINA BERTOLDI	5,05	6	Aprovado
GILBERTO DE OLIVEIRA	3,95	7	Aprovado
LEDIANE MARIN TOIGO	3,90	8	Aprovado

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA (NÃO HABILITADO)

SAMARA PAGNONCELLI	3,95	1	Aprovado

PROFESSOR DE INFORMÁTICA (HABILITADO)

GILBERTO BETT	5,85	1	Aprovado

PROFESSOR DE HISTÓRIA (HABILITADO)

JANAÍNA DE KASSIA DIAS VALTER	6,15	1	Aprovado
CRESCÉLIA APARECIDA DE OLI-VEIRA	5,70	2	Aprovado
RAMON CASTILHO RAVARENA	5,10	3	Aprovado

PROFESSOR DE MATEMÁTICA (HABILITADO)

CELITO PINHEIRO	7,05	1	Aprovado
PAULA VAUKETE GONÇALVES ZORZI	4,80	2	Aprovado
KEROLYN MENEGUETTI	4,25	3	Aprovado

PROFESSOR DE MATEMÁTICA (NÃO HABILITADO)

ALISSANDRA FIGUEIRO	5,40	1	Aprovado

PROFESSOR DE CIÊNCIAS (HABILITADO)

ELIZANGELA TURMINA BIAZIN	4,70	1	Aprovado

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 24 de Janeiro de 2020

ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal
Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Munic. De Administração, Planejamento e Finanças

PRIMEIRO EDITAL DE CHAMAMENTO SELETIVO 001/2020

Publicação Nº 2325169

EDITAL OO1/2020 DE CHAMAMENTO PARA ESCOLHA DE VAGAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal do Município de Coronel Martins-SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, inciso IX do artigo 94 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Complementar nº 39, de 03 de dezembro de 2013, faz saber a todos, que ficam convocados a se apresentarem junto a Secretaria Municipal de Educação Municipal de Coronel Martins – SC, no dia 31 de Janeiro, as 14:00 hs. Para a escolha de vagas para cargo de provimento ACT do Poder Executivo Municipal, os seguintes candidatos e respectivos cargos classificados nos Testes Seletivos 001/2020, homologado pelo Decreto nº.020 de 22 de Janeiro de 2020,
I – Dos Candidatos:

Cargo	Nome	Classificação
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO)	NEREDIANA BIAZIN ÉDINA MARIA DIESEL CAROLINE MARMENTINI ANDREIA AUGUSTA BONADIMAN IVONE MARTA TRENTO BORGES DANIELA CIVIDINI MINOZZO LUCINÉIA BOSCHETTI CLEONICE GONÇALVES FRITH RUBIELI APARECIDA GARBIN MARCIA TREVISOL PEREIRA FERNANDA DA ROCHA LUZIA ERLANI GONÇALVES LUSSANI ROSANE APARECIDA BAMPI BAGGIO ALINE PIVOTTO LUIZA CRISTINA DA SILVA SENDESKI	1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (NÃO HABILITADO)	ROSIANA MARIA GROTO	1º
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (HABILITADO)	MARA FATIMA DE QUADROS POZZER VANDRA CECATTO DE OLIVEIRA CLEDINÉIA PICCHI DE SOUZA EVA DE LURDES INACIO GROLLI ANA CAROLINA BERTUZZI KARINE DE SOUZA CAMPANHA JANIR ROSA DE LIMA RAQUÉLI DA SILVA GITRONE INDIA NARA TURMINA LORINETE APARECIDA DE JESUS ERONITA ESTEVES DA SILVEIRA ADAIANE QUADRI	1º 2º 3º 4º 5º 6º 7º 8º 9º 10º 11º 12º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA (HABILITADO)	PEDRO MARTINS RODRIGUES CARLOS ALEXANDRE PICCHI HENRIQUE CABRAL GOES CAMILA PAULINA BRUM ANDREI BOTTEGA SAMARA PAULINA BERTOLDI GILBERTO DE OLIVEIRA LEDIANE MARIN TOIGO	1º 2º 3º 4º 5º 6º 7º 8º
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA (NÃO HABILITADO)	SAMARA PAGNONCELLI	1º
PROFESSOR DE INFORMÁTICA (HABILITADO)	GILBERTO BETT	1º
PROFESSOR DE CIÊNCIAS (HABILITADO)	ELIZANGELA TURMINA BIAZIN	1º

O não comparecimento na data, horário e local especificado neste edital implicarão na perda da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins-SC,
em 24 de Janeiro de 2020

ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Corupá

Prefeitura

CONCLUSÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 009/2016

Publicação Nº 2324515

CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Em cumprimento ao dispostos no Art. 91 da Lei Complementar Municipal 012/2009, a Secretaria Municipal de Saúde de Corupá, através da sua Gerência Administrativa, Vigilância e Planejamento, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário com a penalidade de MULTA no valor de 200 UFRMs, uma vez a não interposição de recurso à autoridade sanitária superior. Sendo que este débito está inscrito em Dívida Ativa junto a tributação municipal ao valor de R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais).

Autuado: LUCIMAR LAURO SCHNAIDER
Data de Autuação: 13 de Abril de 2016
Data de Decisão: 05 de Novembro de 2019
CPF: 029.730.559-03
Processo Nº: 009/2016
Tipificação da Infração: 000249 – Série A

Corupá, 24 de Janeiro de 2020.

GIOVANA PORNER ODVAZNY
Gerente Administrativo, Vigilância e Planejamento

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

Publicação Nº 2324380

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 006/2020
Dispensa de Licitação nº 002/2020
Permitente: Município de CORUPÁ/SC, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.467/0001-70.
Permissionário: ROBERTO GEBHARDT 00307413004, inscrita no CNPJ sob o nº 25.234.486/0001-53, estabelecida na Rua Padre Gabriel Lux, nº 900, bairro Seminário, Município de Corupá, Estado de Santa Catarina, CEP 89278-000.
Objeto: Permissão de uso, das dependências do Ginásio Municipal de Esporte Willy Germano Gessner, localizado na Rua José Pasqualini, nº 126, bairro João Tozini, na cidade de Corupá, para a exploração de atividades de bar e lanchonete, fornecendo refeições, lanches, bebidas e similares aos usuários, contendo os seguintes espaços: Bar/Lanchonete com área aproximada de 25,84 m², Depósito com área aproximada de 13,03m², Churrasqueira com área aproximada de 69,70m², Banheiros (feminino/masculino) com área aproximada de 42,56 m², corredor com área aproximada de 22m² e o espaço em frente aos banheiros e lanchonete com uma área aproximada de 37,91m².
Valor: R$ 817,60 (oitocentos e dezessete reais e sessenta centavos), equivalente a UFRM 280 (mensal), com vigência de 50 (cinquenta) meses.
Fundamento Legal: Art. 24º, inciso XI, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.
Corupá (SC), em 24 de janeiro de 2020.

Cunha Porã

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

Publicação Nº 2325200

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

O Município de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que fará realizar o Processo Licitatório nº 37/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 10/2020, com julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE CONSTITUÍDA, COM DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OFICINAS DE APRENDIZAGEM COM INSTRUMENTOS MUSICAIS DE CORDA, SOPRO E PERCUSSÃO, ARTES MARCIAIS - TAEKWOND, REGÊNCIA E PREPARAÇÃO VOCAL PARA CORALISTAS E CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PEDAGÓGICOS NA APRENDIZAGEM E INICIAÇÃO MUSICAL NA EDUCAÇÃO INFANTIL, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL". Os envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação das empresas proponentes deverão ser entregues e protocolados impreterivelmente no horário entre 13h30min. até às 14h00min do dia 07 de fevereiro de 2020 na sala do Departamento de Compras e Licitações, junto ao Paço Municipal situado à Rua Moura Brasil, 1639, Centro, município de Cunha Porã/SC. A sessão pública de abertura e julgamento das propostas comerciais e habilitações dos proponentes será realizada a partir das 14h:15min. do dia 07 de fevereiro de 2020, no mesmo local da entrega e protocolo dos envelopes. Maiores informações podem ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail: licitacao@cunhapora.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3646-3505. A íntegra do edital se encontra disponível no site: www.cunhapora.sc.gov.br. Cunha Porã/SC, 24 de janeiro de 2020. Alencar James Post – Prefeito Municipal em Exercício.

PORTARIA N° 051, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2325942

PORTARIA Nº 051, de 24 de janeiro de 2020.

ENQUADRA A SERVIDORA MUNICIPAL FABIANE SCHMITZ HUF COMO ESTÁVEL NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as da Lei Complementar nº 002/90;

CONSIDERANDO a admissão por concurso público;
CONSIDERANDO a conclusão do estágio probatório com aferição;
CONSIDERANDO o relatório da Comissão de Estágio Probatório 01/2020 de 24 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ENQUADRADA como ESTÁVEL no Quadro Permanente de Pessoal, de acordo com o artigo 32 da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a servidora FABIANE SCHMITZ HUF, matrícula nº 3120 -8, no cargo de Professor de Educação Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 04/01/2020.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2020.

ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 052, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2325959

PORTARIA Nº 052, de 24 de janeiro de 2020.

ENQUADRA A SERVIDORA MUNICIPAL ROSANI MARIA KITTEL COMO ESTÁVEL NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as da Lei Complementar nº 002/90;

CONSIDERANDO a admissão por concurso público;
CONSIDERANDO a conclusão do estágio probatório com aferição;
CONSIDERANDO o relatório da Comissão de Estágio Probatório 01/2020 de 24 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ENQUADRADA como ESTÁVEL no Quadro Permanente de Pessoal, de acordo com o artigo 32 da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a servidora ROSANI MARIA KITTEL, matrícula nº 3121 -6, no cargo de Professor de Educação Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 04/01/2020.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2020.

ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 053, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2325992

PORTARIA Nº 053, de 24 de janeiro de 2020.

ENQUADRA A SERVIDORA MUNICIPAL ANDREIA KRUGER SCHERNER COMO ESTÁVEL NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as da Lei Complementar nº 002/90;

CONSIDERANDO a admissão por concurso público;
CONSIDERANDO a conclusão do estágio probatório com aferição;
CONSIDERANDO o relatório da Comissão de Estágio Probatório 01/2020 de 24 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ENQUADRADA como ESTÁVEL no Quadro Permanente de Pessoal, de acordo com o artigo 32 da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a servidora ANDREIA KRUGER SCHERNER, matrícula nº 3115-1, no cargo de Professor de Educação Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 04/01/2020.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2020.

ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 054, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2326032

PORTARIA Nº 054, de 24 de janeiro de 2020.

ENQUADRA A SERVIDORA MUNICIPAL TAIANE BEATRIZ BENDER COMO ESTÁVEL NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as da Lei Complementar nº 002/90;

CONSIDERANDO a admissão por concurso público;
CONSIDERANDO a conclusão do estágio probatório com aferição;
CONSIDERANDO o relatório da Comissão de Estágio Probatório 01/2020 de 24 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ENQUADRADA como ESTÁVEL no Quadro Permanente de Pessoal, de acordo com o artigo 32 da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a servidora TAIANE BEATRIZ BENDER, matrícula nº 3113-5, no cargo de Professor de Educação Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 04/01/2020.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2020.

ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Cunhataí

Prefeitura

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 04/2020

Publicação Nº 2325933

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 04/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, Estado de Santa Catarina, Sr. Luciano Franz, no uso de suas atribuições legais, torna público, pelo presente Edital, que estão abertas as inscrições para processo seletivo, destinado à contratação de estagiários e cadastro de reserva, conforme quadro de vagas em anexo.
Art. 1º. Os estagiários deverão estar cursando o Ensino Superior (Curso de Pedagogia, Educação Física, Matemática, Português ou Ciências), ou estarem cursando ensino médio, de acordo com as especificações abaixo:
a) Estar cursando, no mínimo, o primeiro período do Ensino Superior, em cursos de Pedagogia e Educação Física Matemática, Português ou Ciências;
b) Ter, no mínimo, 16 anos na data de contratação, e estar cursando Ensino Médio.
Art. 2º. A chamada dos candidatos respeitará as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º. A classificação se dará pelos seguintes critérios:
I - Curso superior em período mais avançado;
II - Ensino médio em ano mais avançado;
III - Maior idade;
IV - Em caso de empate, por sorteio.
Parágrafo Único - A prioridade de escolha das vagas se dará para candidato cursando Ensino Superior e, caso não houver candidatos suficientes para preenchimento das vagas, será ofertado aos candidatos de Ensino Médio. Art. 4º. O processo seletivo se dará no dia 28 de janeiro de 2020, às 14:00 horas, na Secretaria da Educação.
Parágrafo único - Nesse dia, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de desclassificação:
I - RG;
II - CPF;
III - Comprovante de residência;
IV - Histórico Escolar ou relação fornecida pelo Estabelecimento de Ensino das disciplinas já concluídas com suas médias;
V - Atestado de frequência atualizado.

Art. 5º. A jornada de atividades de estágio será desempenhada da seguinte maneira:
4.1- 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais para quem estiver cursando o Ensino Superior;
4.2- 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais para quem estiver cursando o Ensino Superior;
4.3- 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, para quem estiver cursando o Ensino Médio.

Art. 6º. O Município pagará aos estagiários seguintes valores:
a) R$ 828,48 (Oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos) para os estagiários que estiverem cursando nível superior com jornada de trabalho de 30h semanais.
b) R$ 447,65 (quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) para os estagiários que estiverem cursando nível superior com jornada de trabalho de 20h semanais.
c) R$ 353,70 (trezentos e cinquenta e três reais e setenta centavos) para os estagiários que estiverem cursando o Ensino Médio.

Art. 7º. O estágio não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza.

Art. 8º. O prazo de validade do presente Edital para a seleção de estagiários é de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período conforme interesse público.

Art. 9º. A escolha será documentada com lista de presença e ata, sendo posteriormente homologada por Decreto.
Art. 10. Este Edital entra em vigor na data de publicação.
Art. 11. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Edital de Chamada Pública nº 02/2020.

Cunhataí (SC), 27 de janeiro de 2020.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

ÁREA	LOCAL DE TRABALHO/TURMA	TURNO	ASSINATURA
Estagiário	CEIM Beija Flor	Vespertino 01 vaga	
Estagiário	CEIM Beija Flor	Vespertino 01 vaga	
Estagiário	CEIM Beija Flor	Matutino 01 vaga	

Cunhataí, 27 de janeiro de 2020.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 03/2020 - CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE AULAS DO ANO LETIVO DE 2020 - ADENDO

Publicação Nº 2324087

EDITAL Nº 03/2020
ADENDO 01
No quadro de vagas que diz respeito ao CEIM Beija Flor fica acrescentado as seguintes vagas:
C.E.I.M BEIJA FLOR

TURMA	TURNO	NÚMERO DE VAGAS
Berçário I	Matutino	01 - 20h
Berçário II	Matutino	01 - 20h
Berçário II	Vespertino	01 – 20h
Maternal I	Matutino	01 – 20h
Pré II – formandos	Matutino	01 – 20h
Maternal II – Segundo Professor	Matutino	01 – 20h
Recreação	Matutino	01 – 20h
Recreação	Vespertino	01 – 20h
Recreação	Matutino- Vespertino	01 – 10h

No quadro de vagas que diz respeito ao Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos - Crás fica acrescentado as seguintes vagas:
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - CRÁS

TURMA	TURNO	NÚMERO DE VAGAS
Pedagogo(a)	Matutino/Vespertino	01 - 20h
Educação Física	Matutino/Vespertino	01 – 20h

No quadro de vagas que diz respeito ao Coordenador EJA/Grupo de Danças fica acrescentado a seguintes vaga:
COORDENADOR EJA/GRUPO DE DANÇAS

TURMA	TURNO	NÚMERO DE VAGAS
Educação Física	Matutino/vespertino/noturno e finais de semana	01- 20h

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

RELATÓRIO DE GESTÃO - OUVIDORIA MUNICIPAL (E-OUV) - EXERCÍCIO 2019

Publicação Nº 2324153

RELATÓRIO DE GESTÃO
OUVIDORIA MUNICIPAL (e-OUV)
EXERCÍCIO 2019

A Ouvidoria do Município de Cunhataí foi implementada com base na Lei Federal nº 13.460/2017 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 042/2019.
Destarte, com vistas a cumprir o que preleciona o inciso II do Art. 14 da Lei Federal nº 13.460/2017, apresenta-se o presente Relatório de Gestão, referente à manifestações recebidas no exercício de 2019, em cumprimento às atribuições constantes a este canal.

1) Manifestações recebidas:
No período de 04/06/2019 a 31/12/2019, houve 02 (duas) manifestações junto à Ouvidoria Municipal de Cunhataí, operacionalizada por canal digital (site do município), por meio do sistema disponibilizado pelo Governo Federal denominado e-OUV.
Abaixo, descreve-se, de forma sucinta, os tipos de manifestação:

2) Análise dos pontos recorrentes
Percebe-se, pela baixa quantidade de manifestações recebidas no período, que não se tem parâmetros para estabelecer fatos que possam ser interpretados como situações recorrentes.

3) Providências adotadas pela Administração Pública
No que tange às manifestações recebidas no período em comento, por meio da ouvidoria, as mesmas foram encaminhadas aos respectivos responsáveis. Todas tramitaram dentro dos prazos previstos, bem como tiveram o correto encaminhamento e respostas retornadas aos cidadãos que se manifestaram pelo canal.

4) Considerações finais
Tendo em vista todo o exposto acima, verificou-se que a Ouvidoria se encontra de forma satisfatória estruturada e adequada no que concerne à estrutura administrativa municipal.

Ressalte-se que a mesma está sob responsabilidade da funcionária Cláucia Kerbes Warken, e o Controle Interno, por seu profissional, acompanha as manifestações, bem como os encaminhamentos.
O canal, porém, ainda, é muito pouco utilizado pela população, que culturalmente procura meios mais diretos e informais para estar resolvendo questões, fazendo solicitações, sugestões, reclamações ou mesmo denúncias junto ao governo municipal.

Cunhataí – Santa Catarina, 24 de janeiro de 2020.

Cláucia Kerbes Warken
Responsável pela Ouvidoria
Matrícula 6401/01

Iedo Adaltro Zortéa
Agente de Controle Interno
Matrícula 33760/01

Luciano Franz
Prefeito Municipal

Curitibanos

Prefeitura

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2020

Publicação Nº 2325294

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2020

REFERENTE: Contrato de prestação de serviços firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa CAGERE CASA ASSISTENCIAL LTDA, com o valor de R$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais).

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DE EVERTON GONÇALVES DA SILVA, CONFORME DECISÃO JUDICIAL NOS AUTOS 0303734-44.2018.8.24.0022, NA FOEMA DO ART. 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93 E DOCUMENTOS EM ANEXO.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:
- IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 dias(cento e oitenta) doas consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso IV da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos à Secretária, sugerindo a referida contratação.

Diego Sebem Wordell Cristiane Pereira Sandri Cristina Melo Menegotto
Presidente da Comissão Membro Membro

Paulo Augusto da Costa Granemann Cristiano França Pereira Roberto Carlos da Silva
Membro Membro Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso IV dou como aprovada.
Curitibanos, 23 de janeiro de 2020.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município
AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a compra e venda mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 23 de janeiro de 2020.

Yara Aparecida Vilani Padilha
Secretária Municipal de Saúde

Descanso

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020 - PMD

Publicação Nº 2324290

MUNICIPIO DE DESCANSO
AVISO DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação Nº 06/2020

O Município de Descanso torna publica a Dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93: Contratada: JJ DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.468.645/0001-81. Objeto: Realização de Palestras e Treinamento para Formação dos professores e profissionais da Rede Municipal de Ensino com o Projeto "Saúde e Bem Estar do Educador" quem cuida da mente, cuida da vida, objetiva aperfeiçoar e capacitar os participantes, fazendo parte do cumprimento da meta estabelecida pelo PME. Valor: R$12.000,00. Demais informações encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br, Portal de Transparência. Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 22 de Janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 03/2020 - PMD

Publicação Nº 2325970

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 08/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 03/2020

RETIFICAÇÃO

Objeto: contratação de serviços de arbitragem para competições esportivas do município de Descanso.
O MUNICÍPIO DE DESCANSO/SC, torna público, para conhecimento dos interessados, o recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 14h00min do dia 04/02/2020, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a fase de lances às 14h00min do mesmo dia e não mais dia 28/01/2020, conforme publicado anteriormente.

Descanso (SC), 27 de janeiro de 2020.

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 04/2020 - PMD

Publicação Nº 2325979

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 09/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 04/2020

RETIFICAÇÃO

Objeto: Aquisição de materiais de expediente e pedagógicos para a Secretaria Municipal de Educação e escolas do ensino fundamental, creche municipal professora gracinha e pré-escolas da rede municipal de ensino.
O MUNICÍPIO DE DESCANSO/SC, torna público, para conhecimento dos interessados, o recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08h00min do dia 04/02/2020, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a fase de lances às 08h00min do mesmo dia e não mais dia 29/01/2020, conforme publicado anteriormente.

Descanso (SC), 27 de janeiro de 2020.

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 05/2020 - PMD

Publicação Nº 2325985

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 10/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 05/2020

RETIFICAÇÃO

Objeto: Aquisição de materiais de higiene, limpeza e outros para uso nas escolas do Ensino Fundamental, Creche Municipal Professora Gracinha e pré-escolas
O MUNICÍPIO DE DESCANSO/SC, torna público, para conhecimento dos interessados, o recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 14h00min do dia 07/02/2020, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a fase de lances às 14h00min do mesmo dia e não mais dia 30/01/2020, conforme publicado anteriormente.

Descanso (SC), 27 de janeiro de 2020.

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15416/2020 EXONERA RAFAEL ANDREOLA

Publicação Nº 2325155

PORTARIA Nº 15416/2020, de 22 de janeiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 84, inciso I, da Lei nº 86/1991, de 27.12.91, resolve:

EXONERAR

RAFAEL ANDREOLA, Código: 3.471, brasileiro, solteiro, nascido aos 15.02.1997, residente e domiciliado em Rua da República, neste município de Descanso – SC, cargo (115) em comissão de Chefe de Almoxarifado, Nível DAS - 2, regido pelo critério de confiança, de livre nomeação e exoneração, sob o Regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, e seus efeitos retroativos a 20 de janeiro de 2020.

Descanso - SC, 22 de janeiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 08/2020

Publicação Nº 2324307

PORTARIA Nº 08/2020, de 24 de janeiro de 2020.

MÁRCIO MAXIMINO BORTOLOTO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 98, da lei 086/91, de 27.12.91;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS à NATÁLIA RHODEN BARP, ocupante do Cargo Efetivo de ASSISTENTE DE LEGISLAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, GRUPO III, Código – AOG (Atividades Operacionais e de Administração Geral), da Lei Municipal 1390/2014, de 20/11/2014 – Quadro de Pessoal da Câmara de Vereadores de Descanso, sob Regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS do Quadro de Pessoal da Câmara de Vereadores de Descanso, referente ao período aquisitivo de 02 de outubro de 2017 a 01 de outubro de 2018, sendo o período de gozo a contar do dia 27 de janeiro a 10 de fevereiro de 2020, que corresponde ao saldo de férias de 15 dias, constante da Portaria nº 09/2019, de 01 de fevereiro de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Salão Nobre Prefeito Ângelo Bedin,
Descanso – SC, 24 de janeiro de 2020.

MÁRCIO MAXIMINO BORTOLOTO
Presidente da Câmara de Vereadores de Descanso

Certifico que a presente Portaria foi registrada e publicada na forma da lei, nesta data.

Neusa Machado da Silva
Secretária Executiva.

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

EXTRATO CREDENCIAMENTO 3/2020 - FMS

Publicação Nº 2324777

MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2020
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 83.026.773/0001-74, com sede na Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC, torna público e para conhecimento dos interessados, que está aberta a LICITAÇÃO, na modalidade CREDENCIAMENTO, sendo que a análise da documentação para cadastramento dos interessados está aberta a partir das 08h00 horas, do dia 28 de Janeiro de 2020, na sala de reuniões do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando o CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FISIOTERAPIA NAS ALTERAÇÕES MOTORAS E DEMAIS ALTERAÇÕES, BEM COMO PARA PACIENTES CRONICOS ACAMADOS, RESIDENTES EM NOSSO MUNICÍPIO. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 e na webpage: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. Thyago W. G. Gonçalves (Prefeito Municipal).

HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 7-2020 - PMDC

Publicação Nº 2324930

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/20
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/20
HOMOLOGAÇÃO: 24/01/20
CONTRATADO: ROSA & ROSA CIA LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, E GAS, PARA USO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
VALOR DA DESPESA: R$ 4.622,50 (quatro mil seiscentos e vinte e dois reais e cinqüenta centavos)
DATA: 24/01/20 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/20
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/20
HOMOLOGAÇÃO: 24/01/20
CONTRATADO: OLMIRO ROSA DOS SANTOS - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, E GAS, PARA USO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
VALOR DA DESPESA: R$ 2.104,30 (dois mil cento e quatro reais e trinta centavos)
DATA: 24/01/20 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/20
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/20
HOMOLOGAÇÃO: 24/01/20
CONTRATADO: ALBERI PAULETTI 13267701953
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, E GAS, PARA USO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
VALOR DA DESPESA: R$ 22.743,00 (vinte e dois mil setecentos e quarenta e três reais)
DATA: 24/01/20 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/20
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/20
HOMOLOGAÇÃO: 24/01/20
CONTRATADO: A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, E GAS, PARA USO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
VALOR DA DESPESA: R$ 6.996,60 (seis mil novecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos)
DATA: 24/01/20 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/20
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/20
HOMOLOGAÇÃO: 24/01/20
CONTRATADO: NILOSUL IND. E COM. LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, E GAS, PARA USO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
VALOR DA DESPESA: R$ 45.720,00 (quarenta e cinco mil setecentos e vinte reais)
DATA: 24/01/20 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/20
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/20
HOMOLOGAÇÃO: 24/01/20
CONTRATADO: PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, E GAS, PARA USO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
VALOR DA DESPESA: R$ 6.636,40 (seis mil seiscentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)
DATA: 24/01/20 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/20
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/20
HOMOLOGAÇÃO: 24/01/20
CONTRATADO: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, E GAS, PARA USO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
VALOR DA DESPESA: R$ 17.984,00 (dezessete mil novecentos e oitenta e quatro reais)
DATA: 24/01/20 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 4/2020 - PREGÃO 7-2020 - PMDC

Publicação Nº 2324631

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

Processo Nº.: 7/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 4/2020

No dia 24 do mês de Janeiro do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.026.773/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA SANTOS DUMONT 413, bairro CENTRO, CEP nº. 89950-000, nesta cidade de Dionísio Cerqueira/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, inscrito no CPF sob o nº. 796.689.179-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 7/2020, Processo Licitatório nº. 7/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, E GAS, PARA USO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10808	A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	110, 112, 125, 127, 131, 140, 143
10372	ALBERI PAULETTI 13267701953	107, 109, 113, 114, 115, 116, 121, 124, 126, 128, 130, 134, 136, 138, 139, 141
12574	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	135, 142, 144
11054	NILOSUL IND. E COM. LTDA - EPP	148, 149
8034	OLMIRO ROSA DOS SANTOS - ME	111, 119, 122, 123, 147
11963	PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI - EPP	108, 120, 132, 133, 137, 145
6085	ROSA & ROSA CIA LTDA - ME	117, 118, 129, 146

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	12.144.365/0001-79	ADILSON RONEI BAO	892.305.319-87
ALBERI PAULETTI 13267701953	11.590.266/0001-58	LADIR LUIZ PAULETTI	016.393.629-32
HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	22.094.574/0001-09	CLEBER TADEU BRIDI	064.943.309-24
NILOSUL IND. E COM. LTDA - EPP	03.422.646/0001-55	CLAUDIMIR VOGEL	036.690.359-40
OLMIRO ROSA DOS SANTOS - ME	02.813.796/0001-27	OLMIRO ROSA DOS SANTOS	563.146.479-91
PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI - EPP	24.170.620/0001-37	KAUE ZAMBON MACIEL	079.917.159-06
ROSA & ROSA CIA LTDA - ME	82.699.000/0001-96	IVANIA ZANDONA	492.159.909-25

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, E GAS, PARA USO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6085 - ROSA & ROSA CIA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
117	Embalagem para alimentos filme PVC de 300 metros.	UND	Lusifilme	50,000	16,9000	845,00
118	Embalagem para alimentos transparente com capacidade de 5 litros, picotado, rolo com 500 unidades.	UN	Lupatini	60,000	15,4000	924,00
129	Pá de lixo plástica.	UN	Plasutil	50,000	2,1000	105,00
146	Vassoura de palha reforçada com 03 amarras de alta qualidade cabo de madeira.	UN	Colonial	230,000	11,9500	2.748,50

Fornecedor: 8034 - OLMIRO ROSA DOS SANTOS - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
111	Bolsa branca aberta alvejada de algodão, medindo aprox. 800mm X 500mm.	UN	APUCARANA	100,000	3,9800	398,00
119	Escova para roupas Características Técnicas: - Ideal para escovar jeans e tecidos pesados. Utilizada também para lavar pneus de automóveis. Pega confortável, encaixe nas mãos para destro ou canhoto; textura antiderrapante; de plástico com cerdas de plástico.	UN	BETA JEANS	36,000	2,5500	91,80
122	Esponja de lavar louça manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida à espuma de poliuretano com bactericida. Propriedades Físicas: Largura (mm): 75 ± 1 Espessura total (mm): mín. 22,0 Comprimento (mm): 110 ± 1 Cor: Amarelo (espuma) e verde (fibra). Pacote com 4 unidades.	UN	BRILHUS	300,000	1,6000	480,00
123	Esponja em lã de aço, (tipo Bombril) composto de aço carbono, acondicionado em saco plástico contendo 08 unidades de 60g. Fardo com 14 unidades.	FD.	ASSOLAN	20,000	11,8000	236,00
147	Vassoura plástica de nylon com cerdas macias, cepo plástico de 22 cm, cerdas de 11,5 cm com plumagem nas pontas, com cabo rosqueado de madeira plastificada, para limpeza em geral, tipo doméstica.	UN	NOVIÇA	150,000	5,9900	898,50

Fornecedor: 10372 - ALBERI PAULETTI 13267701953

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
107	Água sanitária com cloro ativo à base de hipoclorito de sódio de 2 a 2,5% p/p, estabilizante, alcalinizante, com ação desinfetante e bactericida, para limpeza de pisos e paredes em geral e eliminação de bactérias. O produto deve estar devidamente registrado na ANVISA. Com tampa de rosca e lacre. Embalagem de 5 litros.	GL	JJ GUIMARAE	500,000	5,3000	2.650,00
109	Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso, fragrâncias diversas, aplicação amaciante de artigos têxteis, solúvel em água. Descrição no rótulo: nome do fabricante, endereço completo, técnico responsável, instrução de uso, SAC, registro na ANVISA/ Ministério da Saúde. Embalagem de 5 litros.	GL	JJ GUIMARAE	150,000	7,3000	1.095,00
113	Copos descartáveis capacidade de 300 Ml, produzido pelo processo de termo formagem, destinado ao consumo de bebidas e outros similares. Os copos devem apresentar massa mínima de 2,20 gramas. Tiras de 100 un	FD.	COPOSAN	25,000	3,8000	95,00
114	Copos descartáveis capacidade de 180 Ml, produzido pelo processo de termo formagem, destinado ao consumo de bebidas e outros similares. Os copos devem apresentar massa mínima de 2,20 gramas. Tiras de 100 un	FD.	COPOSAN	200,000	2,1500	430,00
115	Desinfetante para banheiros e utensílios, líquido, (cloreto de alquil, e benzil amônio), de diversos aromas. O produto deve ter registro na ANVISA. Embalagem de 5 litros.	GL	JJ GUIMARAE	500,000	6,0000	3.000,00
116	Detergente lava louça e utensílios de copa e cozinha, com glicerina, concentrado, diversos aromas, deverá constar no rótulo, dados de identificação do fabricante, instruções de uso, o produto deverá possuir registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 5 litros.	GL	JJ GUIMARAE	300,000	7,7500	2.325,00
121	Esfregão de aço inox para panelas, produto fabricado em arame de aço, específico para desincrustar sujeira pesada, conforme as normas da ABNT, embalagem com 02 unidade de 12g.	UN	GAUCHO	150,000	1,0000	150,00
124	Grampo de roupas de plástico c/ 12 unidad	UN	GUEPARDO	30,000	1,0000	30,00
126	Luvas de látex Tam M	PAR	BOM PAC	100,000	2,1500	215,00

Fornecedor: 10372 - ALBERI PAULETTI 13267701953

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
128	Multiuso (ácido dodecil benzeno sulfônico), limpador de uso geral para pisos, neutro, devidamente registrado na ANVISA. Embalagem de 5 litros.	GL	JJ GUIMARAE	200,000	7,4000	1.480,00
130	Pano de chão multiuso, no mínimo 80x90cm. Composto por 80% fibra celulósica e 20% de polipropileno, com alta capacidade de absorção e alta resistência em estado úmido.	UN	BRILHEX	240,000	5,6500	1.356,00
134	Papel Higiênico rolão especial branco luxo folha simples caixa com 08 rolos Unx300m. Fabricado com 60% de celulose virgem e 40% de fibras recicladas de alta qualidade.	CX	FLACIPEL	80,000	23,9500	1.916,00
136	Rodo base plástica com duas borrachas pretas, de espessura não inferior a 3 mm, corretamente esticadas e fixas à base do rodo, com o mesmo comprimento desta, devendo remover a água sobre a superfície lisa e plana à primeira passada. O cabo deverá ser reforçado, confeccionado em madeira resistente, plastificado e perfeitamente adaptado à base. Dimensões: 40 cm de largura da base do rodo e cabo com 1,20 m de comprimento.	UN	DULAR	24,000	6,5000	156,00
138	Rodo de plástico com borracha composta por 02 laminas, no tamanho de 60cm, com cabo de madeira revestido com plástico rosqueavel medindo 150cm.	UN	DULAR	150,000	8,8000	1.320,00
139	Rodo dupla face, esponja fibras e fibraços/lã e palha de aço, dimensões de 40x10cm, usado para limpar e esfregar pisos frios e azulejos; ideal para uso de limpadores de pisos que não precisem de ser diluídos; resistente a alvejante, com cabo em madeira rosqueavel.	UN	DULAR	200,000	7,0000	1.400,00
141	Sabão líquido. O produto deve estar devidamente registrado na ANVISA. Com tampa de rosca e lacre. Embalagem de 5 litros.	GL	JJ GUIMARAE	500,000	10,2500	5.125,00

Fornecedor: 10808 - A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
110	Balde plástico 12 litros com pegador e alça plástica	UN	PLASNEW	20,000	6,6000	132,00
112	Cera liquida, nas cores AMARELA e VERMELHA, composta de parafina e carnaúba, que proporcione brilho instantâneo, para todos os tipos de piso, sem a necessidade de uso de enceradeira, com dados do fabricante, devidamente registrado na ANVISA. Embalagem de 05 litros.	GL	GIOCA	48,000	17,0000	816,00
125	Guardanapo de papel com 50 folhas 24cmx22cm	PCT	NOBRE	40,000	1,2000	48,00
127	Luvas em látex resistente; palma antiderrapante; interior liso, com Acabamento nas bordas. Na cor amarela. Tamanho P, M, G. De acordo com as normas da ABNT NBR 13.393.	PAR	DANNI]	200,000	2,3900	478,00
131	Pano de prato felpudo 45x63	UN	FLABOM	24,000	2,9000	69,60
140	Sabão de glicerinado neutro em barra - pacote 05 unid. de 200g. Caixa com 10 Kg.	CX	LAR	30,000	45,9000	1.377,00
143	Saco plástico para lixo doméstico em polietileno, com capacidade de 30 litros, com estaque suficiente para que não haja Vazamento de lixo líquido, sem rasgar, rolo picotado, material extra reforçado. Caixa ou fardo com 12 rolos, c/ 50 unidades cada.	FD.	BRAIMPAK	80,000	50,9500	4.076,00

Fornecedor: 11054 - NILOSUL IND. E COM. LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
148	Gás de cozinha P 13 kg.	UN	ULTRAGAZ	180,000	75,0000	13.500,00
149	Gás de cozinha P 45 kg.	UN	ULTRAGAZ	90,000	358,0000	32.220,00

Fornecedor: 11963 - PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
108	Álcool em Gel a 70°INPM, sem fragrância ou cheiro - Uso Geral. Ação bactericida e antisséptica. Embalagem transparente. Caixa com 12 unidades de 500ml	CX	5113ITAJA	50,000	36,9000	1.845,00
120	Escova sanitária com cabo e suport	UN	ARQPLAST	30,000	3,9700	119,10
132	Papel Higiênico branco e macio, neutro, folha simples de alta qualidade, em conformidade com a portaria 153/2008 do IMETRO, picotado, texturizado. Fardo com 16x04 rolos de 60cmx10cm.	FD.	2259GUIPEL	50,000	37,6600	1.883,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

Fornecedor: 11963 - PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
133	Papel higiênico folha dupla: Rolo, com 30 m cada, com as seguintes características mínimas: Cor do papel: branco; Composição do papel e matéria prima: 100% celulose virgem, papel alvo gofrado duplo; Comprimento do rolo: 30 m; Largura do papel: 10 cm; Embalagem: com 12 rolos de 30m cada, Qualidade do papel: sem sujidade, homogênea, suave e macia, resistente, com boa absorção, neutro, de primeira qualidade. Isento de materiais estranhos (partículas lenhosas, metálicas, fragmentos de materiais plásticos e outros). O material deve estar em conformidade com as Normas ABNT: NBR 14966/2003, NBR ISO 12625-8/2012, NBR 15010/2003 e NBR 15464-9/2007	FD.	GUIPEL3387	120,000	9,4300	1.131,60
137	Rodo de espuma com no mínimo 27cm, com cabo e base de madeira, revestido com plástico rosqueavel.	UN	2314LOCATEI	200,000	4,5400	908,00
145	Sapólio líquido cremoso para limpeza de louças e metais de banheiro. Caixa com 12 unidades de 300 ml.	CX	3357PERFEC	30,000	24,9900	749,70

Fornecedor: 12574 - HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
135	Papel toalha interfolha, extra branco, 100% celulose, dentro das normas da BNT, pacotes com 1000 folhas, medindo 20x21.	PCT	ECOOPEL	600,000	7,9000	4.740,00
142	Saco plástico para lixo doméstico em polietileno, com capacidade de 100 litros, com estaque suficiente para que não haja Vazamento de lixo líquido, sem rasgar, rolo picotado, material extra reforçado. Fardo ou caixa com 12 rolos, c/ 25 unidades cada.	UN	ECOO	120,000	66,5000	7.980,00
144	Saco plástico para lixo doméstico em polietileno, com capacidade de 50 litros, com estaque suficiente para que não haja Vazamento de lixo líquido, sem rasgar. Rolo picotado, material extra reforçado. Cx ou Fd c/ 12 rolos c/ 50 unidades cada.	FD.	ECOO	100,000	52,6400	5.264,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

Processo Nº.: 7/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2020

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Dionísio Cerqueira,24 de Janeiro de 2020.

_____

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	CNPJ: 12.144.365/0001-79	_____
ALBERI PAULETTI 13267701953	CNPJ: 11.590.266/0001-58	_____
HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	CNPJ: 22.094.574/0001-09	_____
NILOSUL IND. E COM. LTDA - EPP	CNPJ: 03.422.646/0001-55	_____
OLMIRO ROSA DOS SANTOS - ME	CNPJ: 02.813.796/0001-27	_____
PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI - EPP	CNPJ: 24.170.620/0001-37	_____
ROSA & ROSA CIA LTDA - ME	CNPJ: 82.699.000/0001-96	_____

Doutor Pedrinho

Prefeitura

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA CHAMADA PUBLICA 01/2020

Publicação Nº 2324468

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DA CHAMADA PÚBLICA 01/2020 – ASSISTENTE SOCIAL

Às 09:00 horas do dia 24 de janeiro de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal, estiveram presentes membros da comissão avaliadora da chamada pública 01/2020, para a abertura e conferência dos documentos contidos nos envelopes entregues como determinava no edital. Constatou-se que foram entregues 3 (três) envelopes para esta chamada pública, e após conferido que estavam todos lacrados, foram abertos pelos membros presentes. Para análise dos documentos primeiramente leu-se todos os critérios estabelecidos no edital da chamada pública. Após a comprovação de atendimento à todas as exigências previstas no edital pelos candidatos, passou-se a contagem de tempo de serviço dos mesmos, assim ficando a classificação provisória:

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020

A Comissão Avaliadora da Chamada Pública nº 01/2020, vem a público divulgar o resultado da chamada, em cumprimento ao disposto no respectivo Edital:

Cargo de Assistente Social – 40h

RESULTADO	CLASS.	CANDIDATO E TEMPO SERVIÇO
Classificado	1°	Valéria Cristina Stolf Bortoluzzi 18 anos, 1 mês e 8 dias
Classificado	2º	Vânia Cristina Campregher – 1 ano, 5 meses e 28 dias
Classificado	3º	Josiane Brünning Peggau – 9 meses e 24 dias

DESTE RESULTADO PROVISÓRIO, PODERÃO OS CANDIDATOS APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE UM DIA ÚTIL APÓS A DIVULGAÇÃO.

Sem mais para o momento dou por encerrada esta ata que vai assinada por mim, Ticiane Eugênia Lenzi e demais membros da comissão.

TICIANE EUGÊNIA LENZI
Membro da Comissão

ANDRÉ LUIZ MAZZI
Membro da Comissão

RONI ANDREAS MAEDA HASSLER
Membro da Comissão

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2020

Publicação Nº 2324879

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2020

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O NÚCLEO EDUCACIONAL "FRITZ DONNER" E PRÉ ESCOLAR E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL "FREI BRUNO LINDEN", FREI ANTONIO RECHIA", E "CHAPEUZINHO VERMELHO" PARA O 1º SEMESTRE DE 2020.

O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, SC, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado à Rua Brasília, 02, Doutor Pedrinho - SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Simoni Mércia Mesch Nones, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa MAURI FRAGA 83808582987, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.935.215/0001-50, situada à Estrada Margem Esquerda, nº 1782, Fundos, Bairro Margem Esquerda, cidade de Apiuna - SC, CEP: 89.135-000, neste ato representado pelo(a) representante legal, senhor(a) MAURI FRAGA, CPF sob nº 838.085.829-87, aqui denominada simplesmente CONTRATADA, com base no Edital de Pregão Presencial nº 83/2019, e disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, do Decreto Municipal nº 56/2015, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O NÚCLEO EDUCACIONAL "FRITZ DONNER" E PRÉ ESCOLAR E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL "FREI BRUNO LINDEN", FREI ANTONIO RECHIA", E "CHAPEUZINHO VERMELHO" PARA O 1º SEMESTRE DE 2020, conforme relação abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição do Produto	Marca	Valor Proposto	
					Unitário	Total
48	DUZIA	280	OVOS VERMELHOS (EMBALAGEM 1 DUZIA)	-	R$ 5,69	R$ 1.593,20
62	KG	150	AIPIM DESCASCADO (KG), DE PRIMEIRA QUALIDADE	MAURI FRAGA	R$ 5,24	R$ 786,00
63	KG	14	ALHO IN NATURA (KG) DE PRIMEIRA QUALIDADE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO.	MAURI FRAGA	R$ 21,98	R$ 307,72
65	KG	60	ABÓBORA SECA (KG), IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO.	MAURI FRAGA	R$ 2,87	R$ 172,20
66	KG	180	BANANA BRANCA (KG), IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO.	MAURI FRAGA	R$ 2,84	R$ 511,20
67	KG	900	BANANA COMUM/CATURRA, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO.	MAURI FRAGA	R$ 2,59	R$ 2.331,00
68	KG	120	BATATA DOCE, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO.	MAURI FRAGA	R$ 2,69	R$ 322,80
69	KG	480	BATATA INGLESA, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO.	MAURI FRAGA	R$ 2,79	R$ 1.339,20
70	KG	130	BETERRABA IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO.	MAURI FRAGA	R$ 2,59	R$ 336,70
71	KG	130	CEBOLA NACIONAL, IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO.	MAURI FRAGA	R$ 2,99	R$ 388,70
72	KG	230	CENOURA, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO.	MAURI FRAGA	R$ 2,49	R$ 572,70
73	KG	120	CHUCHU, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO.	MAURI FRAGA	R$ 2,79	R$ 334,80
75	KG	180	LARANJA LIMA, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO.	MAURI FRAGA	R$ 3,79	R$ 682,20
76	KG	500	LARANJA PÊRA, IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO.	MAURI FRAGA	R$ 2,69	R$ 1.345,00
78	KG	600	MAÇÃ GALA E OU FUGI, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO.	MAURI FRAGA	R$ 5,74	R$ 3.444,00

79	KG	450	MAMÃO FORMOSA/COMUM, IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO.	MAURI FRAGA	R$ 4,84	R$ 2.178,00
81	KG	420	MELANCIA, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO.	MAURI FRAGA	R$ 2,04	R$ 856,80
84	UNID	180	REPOLHO BRANCO, IN NATURA. (PESO MÍNIMO 1 KG) DE PRIMEIRA QUALIDADE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO.	MAURI FRAGA	R$ 2,79	R$ 502,20
86	MAÇO	30	TEMPERO VERDE. IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO.	MAURI FRAGA	R$ 1,79	R$ 53,70
87	KG	220	TOMATE, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO.	MAURI FRAGA	R$ 4,69	R$ 1.031,80
TOTAL DO FORNECEDOR:					R$ 19.089,92	

1.2 – Este instrumento se complementa pelo Edital da Licitação nº 83/2019 e Anexos, e guarda conformidade com a Proposta de Preços vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto desta Licitação correrão a conta de dotações consignadas no Orçamento-Programa 2020 do MUNICÍPIO, como segue:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
01 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
2010 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
333903007 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
01000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
01430300 – PNAE FUNDAMENTAL

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
01 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
2031 – MERENDA PARA ALUNOS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
333903007 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
01000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
01430100 – PNAE CRECHE
01430200 – PNAE PRÉ ESCOLA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O preço unitário e o valor total deste contrato é aquele previsto no quadro de preços por item da Cláusula Primeira (1.1).

3.1.1 - Os preços propostos não serão reajustados durante o prazo contratual em obediência a Lei nº 9.069/95.

3.1.2 - Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de impostos, taxas de qualquer natureza, fretes e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

3.2 - Os pagamentos se darão da seguinte forma:

3.2.1 - Em relação ao objeto da presente licitação, o pagamento dar-se-á da seguinte forma: ATÉ O 15º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA ENTREGA DOS OBJETOS, mediante apresentação do respectivo documento fiscal (emitido de acordo com as orientações do TCE/SC), acompanhado do comprovante de entrega assinado pelos responsáveis pelo recebimento.

3.2.1.1 - Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO:

4.1 - A Contratada disporá do prazo de 01 (um) dia útil para entrega do produto licitado, contados da data da respectiva solicitação, sendo que a entrega se dará no NÚCLEO EDUCACIONAL "FRITZ DONNER" E PRÉ ESCOLAR E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL "FREI BRUNO LINDEN", FREI ANTONIO RECHIA", E "CHAPEUZINHO VERMELHO", em Doutor Pedrinho/SC, conforme necessidade da municipalidade, independentemente da quantidade solicitada, nos meses de janeiro a junho de 2020. A entrega deverá ser efetuada uma vez ao mês, exceto os iogurtes, frutas, verduras e ovos, os quais deverão ser entregues semanalmente, nos dias a serem repassados ao vencedor pela Secretaria de Educação.

4.2 - Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:
a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da quantidade e conformidade dos mesmos com a especificação;
b) Definitivamente, após a verificação da quantidade, qualidade e conformidade dos mesmos e a consequente aceitação.

4.3 - Caso o produto não seja entregue no prazo estabelecido acima, o gestor do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo município.

4.4 - O produto será recusado quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

4.5 - O item recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o município.

4.6 - Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no Contrato.

4.7 - O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

4.8 - Será entregue a CONTRATADA uma lista com as quantidades solicitadas para entrega nas unidades escolares.

4.9 - As frutas e verduras, serão solicitados a CONTRATADA apenas nos dias em que o agricultor (fornecedor dos produtos da Agricultura Familiar) não conseguir entregar os itens vencidos na chamada pública vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO:

5.1 - O prazo de execução e vigência do presente contrato se inicia na data de sua assinatura, e se estende até 30/06/2020.

5.2 - O início dos fornecimentos deve se dar a partir da assinatura deste instrumento, através da emissão da respectiva ordem.

5.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente. Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

5.4 - No caso da execução do objeto serem divididos em parcelas mensais, o respectivo fornecimento se dará após a emissão de cada ordem de fornecimento.

5.5 - O MUNICÍPIO não será obrigado a utilizar ou autorizar a execução de todo quantitativo licitado, sendo este um estimativo para o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - Sem prejuízo das demais obrigações previstas no Edital da Licitação, a CONTRATADA obriga-se a:
a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste Edital;
b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
e) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
f) Fornecer o objeto com boa qualidade e durabilidade, dentro dos padrões exigidos;
g) Aceitar que sejam entregues os produtos de forma parcial, conforme necessidade do município;
h) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto, exceto quando isso ocorrer por exigência do MUNICÍPIO ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias estas devidamente comunicadas ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
i) Fornecer o objeto com prazo de validade regular, quando aplicável, observando-se o mínimo fixado no Edital de licitação;
j) Fornecer integralmente os gêneros alimentícios propostos, inclusive substituindo aqueles que apresentarem problemas sanitários, de qualidade, integridade ou sem condições de consumo;
k) Manter seus dados para contato (endereço físico, e-mail e telefones) atualizados perante o MUNICÍPIO;
l) Firmar o contrato resultante desta licitação em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da convocação para fazê-lo, sob pena de decair do direito de contratar com o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

7.1 - Além das obrigações já previstas no presente contrato, como o pagamento dos objetos fornecidos no prazo e preço previsto neste instrumento, o MUNICÍPIO obriga-se a publicar o resumo do Contrato e dos Aditamentos que houver, na imprensa local, na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.1.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato poderá ensejar a suspensão do cadastro da CONTRATADA e/ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o MUNICÍPIO, cumuladas em ambas as hipóteses, com multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso na entrega do objeto ou cumprimento de obrigação contratual, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato.

8.1.2 - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

8.1.3 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.1.4 - Os pagamentos referentes a serviços que estejam sendo objeto de discussão em Processo Administrativo ficarão suspensos até a conclusão do mesmo.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências estabelecidas neste instrumento e/ou na Lei nº 8.666/93.

9.1.1 - O MUNICÍPIO poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.1.2 - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COBRANÇA JUDICIAL:

10.1 - As importâncias devidas pela CONTRATADA em razão de multas impostas pela inexecução deste instrumento serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato em título executivo extrajudicial, ressalvando-se a possibilidade de cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 - Para efetuar o acompanhamento e fiscalização deste Contrato, fica designada a Secretária Municipal de Educação, Janaína Lenzi de Castilho.

11.2 - Fica nomeado(a) como preposto da CONTRATADA para o presente contrato o(a) Sr.(a) Mauri Fraga, o(a) qual poderá ser contatado(a) através do telefone (47) 99770 - 8896 e e-mail rh.apiuna@cmasiero.com.br, e-mail este que será utilizado para todos os atos referentes a execução deste Contrato, inclusive para citações e intimações em caso de instauração de Processo Administrativo.

11.2.1 - Qualquer mensagem encaminhada ao e-mail fornecido pela CONTRATADA será considerada como recebida para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Timbó – Santa Catarina, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Doutor Pedrinho (SC), 24 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO CONTRATADA
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita Municipal

MAURI FRAGA 83808582987
MAURI FRAGA, CPF: 838.085.829-87

RONI ANDREAS MAEDA HASSLER
Assessor Jurídico
OAB/SC 52.912

GESTORA/FISCAL DO CONTRATO
JANAÍNA LENZI DE CASTILHO

Testemunhas:

ARNALDO VICENTE ELAINE REGINA DE ESPÍNDOLA WOLLERT

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2020

Publicação Nº 2324870

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2020

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O NÚCLEO EDUCACIONAL "FRITZ DONNER" E PRÉ ESCOLAR E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL "FREI BRUNO LINDEN", FREI ANTONIO RECHIA", E "CHAPEUZINHO VERMELHO" PARA O 1º SEMESTRE DE 2020.

O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, SC, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado à Rua Brasília, 02, Doutor Pedrinho - SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Simoni Mércia Mesch Nones, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa COMERCIAL DE ALIMENTOS RUPRECHT LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.260.864/0001-42, situado à Rua Aparecida, nº 313, Bairro Salto Donner, cidade de Doutor Pedrinho - SC, CEP: 89.126-000, neste ato representado pelo(a) representante legal, senhor(a) RONI DALABRIDA, CPF sob nº 027.330.879-32, aqui denominada simplesmente CONTRATADA, com base no Edital de Pregão Presencial nº 83/2019, e disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, do Decreto Municipal nº 56/2015, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O NÚCLEO EDUCACIONAL "FRITZ DONNER" E PRÉ ESCOLAR E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL "FREI BRUNO LINDEN", FREI ANTONIO RECHIA", E "CHAPEUZINHO VERMELHO" PARA O 1º SEMESTRE DE 2020, conforme relação abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição do Produto	Marca	Valor Proposto	
					Unitário	Total
1	PACOTE	42	AÇÚCAR REFINADO (PACOTE / EMBALAGEM DE 5KG)	ALTO ALEGRE	R$ 12,25	R$ 514,50
2	PACOTE	60	ACHOCOLATADO EM PÓ (EMBALAGEM COM 300 A 450 GRAMAS)	NESCAU	R$ 5,41	R$ 324,60
3	FRASCO	5	ADOÇANTE NATURAL STÉVIA, 100% Stévia, sem adição de outros adoçantes artificiais na composição (FRASCO COM 60 A 100 ml)	LOWÇUCAR	R$ 16,50	R$ 82,50
4	PACOTE	25	AMENDOIM IN NATURA SEM SAL (EMBALAGEM DE 400 A 500G).	JUREIA	R$ 4,75	R$ 118,75
5	PACOTE	12	AMIDO DE MILHO (EMBALAGEM 500G)	MOLINARI	R$ 13,75	R$ 45,00
6	PACOTE	25	AVEIA EM FLOCOS FINOS (EMBALAGEM 400 A 500G)	EXTRA	R$ 6,50	R$ 162,50
7	PACOTE	70	ARROZ TIPO I, CLASSE LONGO FINO, SUBGRUPO BRANCO (EMBALAGEM 1KG).	TIO URBANO	R$ 3,20	R$ 224,00
8	PACOTE	35	ARROZ TIPO I, CLASSE LONGO FINO, SUBGRUPO PARBOILIZADO (EMBALAGEM 5KG).	BELCHIOR	R$ 9,51	R$ 332,85
9	PACOTE	15	BISCOITO DOCE COOKIE INTEGRAL (VEGANO) EMBALAGEM DE 150 A 300 GRAMAS	JASMINE	R$ 6,50	R$ 97,50
10	PACOTE	120	BISCOITO DOCE SABOR LEITE, ISENTO DE GORDURA TRANS, EMBALAGEM 370 A 420 GRAMAS	ORQUIDEA	R$ 3,80	R$ 456,00
11	PACOTE	20	BISCOITO DOCE SEM GLÚTEN E LACTOSE (EMBALAGEM DE 200 A 400 GRAMAS)	DOCEUS	R$ 6,65	R$ 133,00

12	PACOTE	10	BISCOITO SALGADO, ISENTO DE GORDURA TRANS (EMBALAGEM DE 370 A 450 GRAMAS)	PARATI	R$ 4,75	R$ 47,50
13	PACOTE	10	CACAU EM PÓ, sem adição de açúcar (EMBALAGEM COM 100 A 250 GRAMAS)	BRETZKE	R$ 12,70	R$ 127,00
14	PACOTE	130	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO (EMBALAGEM COM 500G)	CABOCLO	R$ 7,99	R$ 1.038,70
15	POTE	18	CANELA EM PÓ, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR OU AMIDO DE MILHO NA COMPOSIÇÃO (FRASCO COM 25 A 50G)	DONABELA	R$ 4,00	R$ 72,00
16	KG	450	CARNE BOVINA MOÍDA, MÚSCULO, SEM SEBO EMBALAGEM COM 500 GR E/OU 1KG. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA, REGISTRADO EM ÓRGÃO COMPETENTE E PORTANDO INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL (SIM, SIE OU SIF)	IRMAO DO VALLE	R$ 17,00	R$ 7.650,00
17	KG	500	CARNE DE FRANGO, COXA E SOBRECOXA, CONGELADA, SEM TEMPERO, EMBALAGEM COM 1 KG. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA, REGISTRADO EM ÓRGÃO COMPETENTE E PORTANDO INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL (SIM, SIE OU SIF)	JAGUA	R$ 8,90	R$ 4.450,00
18	KG	200	CARNE DE FRANGO, COXA E SOBRECOXA, CONGELADA, SEM TEMPERO, SEM OSSO, EMBALAGEM COM 1 KG. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA, REGISTRADO EM ÓRGÃO COMPETENTE E PORTANDO INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL (SIM, SIE OU SIF)	DIPLOMATA	R$ 12,45	R$ 2.490,00
19	CAIXA	20	CASQUINHA DE SORVETE (CAIXA COM 15 A 25 UNIDADES)	BARION	R$ 5,25	R$ 105,00
20	CAIXA	45	CHÁ (EMBALAGEM COM 10 A 15 SACHÊS). SABOR: ERVA DOCE, CAMOMILA, HORTELÃ, MAÇÃ COM CANELA, LARANJA, CAPIM CIDREIRA.	CHINES	R$ 3,00	R$ 135,00
21	PACOTE	10	COCO RALADO SEM AÇÚCAR (EMBALAGEM COM 80 A 150G)	DR. OETKER	R$ 4,49	R$ 44,90
22	PACOTE	10	CRAVO DA ÍNDIA (EMBALAGEM COM 8 A 10 GR)	DONABELA	R$ 3,25	R$ 32,50
23	UNID	10	ESSÊNCIA DE BAUNILHA (EMBALAGEM DE 20 A 40ML)	MIX	R$ 3,50	R$ 35,00
24	LATA	50	EXTRATO, MOLHO OU POLPA DE TOMATE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, GLUTAMATO MONOSSÓDICO, CONSERVANTES OU CORANTES, PODENDO CONTER NOS INGREDIENTES: TOMATES, TEMPEROS NATURAIS (SALSA, CEBOLA VERDE, MANJERICÃO, CEBOLA, ALHO ETC) E SAL. EMBALAGEM DE 240 A 400G	BONARE	R$ 2,60	R$ 130,00

25	PACOTE	60	FARINHA DE TRIGO, TIPO I, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (EMBALAGEM 5 KG)	OXFORD	R$ 12,20	R$ 732,00
26	KG	20	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL (EMBALAGEM 1KG)	ORQUIDEA	R$ 3,90	R$ 78,00
27	PACOTE	70	FARINHA LÁCTEA, EMBALAGEM COM 200 A 250 GR	ALL NUTRI	R$ 4,50	R$ 315,00
28	PACOTE	200	FEIJÃO, CLASSE PRETO, TIPO I, EMBALAGEM DE 1KG.	CALDAO	R$ 5,00	R$ 1.000,00
29	PACOTE	50	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO, PARA PÃES, EMBALAGEM COM 100G A 125G.	BRUGGEMAN	R$ 5,93	R$ 296,50
30	UNID	35	FERMENTO EM PÓ, QUÍMICO PARA BOLOS, EMBALAGEM COM 100GR.	ROYAL	R$ 2,65	R$ 92,75
31	PACOTE	350	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDOS, ENRIQUECIDOS COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM 500G.	SINHA	R$ 1,60	R$ 560,00
32	PACOTE	06	FUBÁ, FARINHA DE MILHO FINA (EMBALAGEM DE 1KG)	MOMIL	R$ 3,23	R$ 19,38
33	PACOTE	15	GELATINA (PACOTE 1 KG)	APTI	R$ 16,00	R$ 240,00
34	PACOTE	600	IOGURTE PARCIALMENTE DESNATADO COM POLPA DE FRUTA, SABOR MORANGO E/OU COCO, EMBALAGEM COM 900ML A 1L	TIROL	R$ 5,30	R$ 3.180,00
35	LITRO	20	LEITE DE SOJA ORIGINAL, SEM ADIÇÃO DE SABORES (EMBALAGEM 1 L)	ADES	R$ 6,50	R$ 130,00
36	LITRO	50	LEITE DE VACA SEM LACTOSE (EMBALAGEM TETRA PAK 1L)	TIROL	R$ 3,70	R$ 185,00
37	LITRO	1400	LEITE UHT INTEGRAL, 3% DE GORDURA (EMBALAGEM TETRA PAK 1L)	TIROL	R$ 2,67	R$ 3.738,00
38	FRASCO	15	LEITE DE COCO (200ML)	MENINA	R$ 3,00	R$ 45,00
39	PACOTE	60	LINGUIÇA TIPO CALABRESA (PACOTE DE 400-500GR) ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA, REGISTRADO EM ÓRGÃO COMPETENTE E PORTANDO INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL (SIM, SIE OU SIF)	PAMPLONA	R$ 9,90	R$ 594,00
40	PACOTE	15	LOURO FOLHA SECA (EMBALAGEM 5 A 10 G).	DONABELA	R$ 1,70	R$ 25,50
41	PACOTE	40	MACARRÃO COM OVOS, TIPO ALETRIA OU CABELO DE ANJO (EMBALAGEM COM 500G)	ROSANE	R$ 4,50	R$ 180,00
42	KG	250	MACARRÃO INTEGRAL COM OVOS, TIPO PARAFUSO OU ESPAGUETE (EMBALAGEM 500GR E/OU 1KG)	ORQUIDEA	R$ 5,25	R$ 1.312,50
43	UNID	80	MANTEIGA SEM SAL (EMBALAGEM 500G)	PREDILETO	R$ 14,50	R$ 1.160,00
44	PACOTE	70	MINGAU DE ARROZ (EMBALAGEM COM 200 A 300GR)	ALL NUTRI	R$ 3,60	R$ 252,00
45	PACOTE	90	MILHO PARA PIPOCA (EMBALAGEM COM 500G)	JUREIA	R$ 2,50	R$ 225,00

46	FRASCO	20	MEL DE ABELHA, EMBALAGEM DE 200 A 400 GRAMAS.	TONIMEL	R$ 8,40	R$ 168,00
47	UNID	100	ÓLEO DE SOJA NÃO TRANSGÊNICO OU ÓLEO DE GIRASSOL. EMBALAGEM COM 900ML A 1 LITRO	SALADA	R$ 7,40	R$ 740,00
49	PACOTE	200	PÃO FATIADO (EMBALAGEM 400 A 500G)	PANIFICADORA VIVIANI	R$ 5,25	R$ 1.050,00
50	PACOTE	50	PÃO FATIADO INTEGRAL, ISENTO DE LACTOSE OU PROTEÍNA DO LEITE. NÃO PODE CONTER INGREDIENTES COMO: LEITE, MARGARINA, MANTEIGA E IOGURTE. (EMBALAGEM COM 500G)	PANIFICADORA VIVIANI	R$ 6,50	R$ 325,00
51	KG	80	PÃO FRANCES	MARQUESPAN	R$ 10,00	R$ 800,00
52	FRASCO	12	PASTA DE AMENDOIM INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR (EMBALAGEM DE 400 A 500 GRAMAS)	GUIMARAES	R$ 13,95	R$ 167,40
53	PACOTE	10	PALITO TIPO ESPETO DE MADEIRA (LONGO – ESPETO / PALITO PARA CHURRASCO) – PACOTE COM 40 A 100 UNIDADES	BILA	R$ 2,50	R$ 25,00
54	KG	20	POLVILHO AZEDO (EMBALAGEM COM 1KG)	MOLINARI	R$ 9,00	R$ 180,00
55	KG	60	SAL REFINADO, EMBALAGEM COM 1KG	MARFIM	R$ 1,60	R$ 96,00
56	KG	60	QUEIJO TIPO MUSSARELA (KG). ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA, REGISTRADO EM ÓRGÃO COMPETENTE E PORTANDO INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL (SIM, SIE OU SIF).	SCHOTTEN	R$ 28,50	R$ 1.710,00
57	UNID	40	SUCO DE UVA CONCENTRADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR (EMBALAGEM COM 500ML)	JUREIA	R$ 7,50	R$ 300,00
58	UNID	50	SUCO DE UVA CONCENTRADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR (EMBALAGEM COM 1.500ML)	JUREIA	R$ 14,50	R$ 725,00
59	UNID	30	SUCO DE MARACUJÁ, CONCENTRADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, COM RENDIMENTO MÁXIMO DE 4,5 LITROS POR EMBALAGEM (EMBALAGEM COM 500ML)	MAGUARY	R$ 8,50	R$ 255,00
60	PACOTE	40	UVA PASSA PRETA SEM SEMENTE (EMBALAGEM 150G A 250G)	FELIZ	R$ 4,75	R$ 190,00
61	UNID	35	VINAGRE DE ÁLCOOL (900ML).	HEINING	R$ 1,70	R$ 59,50
64	UNID	350	ALFACE CRESPA (UNIDADE), IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO.	JK	R$ 1,75	R$ 612,50
74	UNID	180	COUVE-FLOR, IN NATURA (PESO MÍNIMO: 900 GRAMAS) DE PRIMEIRA QUALIDADE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO.	JK	R$ 5,00	R$ 900,00

77	KG	10	KIWI, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO.	JK	R$ 25,00	R$ 250,00
80	KG	60	MARACUJÁ, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO.	JK	R$ 11,50	R$ 690,00
82	BANDEJA	10	MORANGO (BANDEJA 200 A 250 G), DE PRIMEIRA QUALIDADE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO.	JK	R$ 6,40	R$ 64,00
83	KG	10	PIMENTÃO VERDE, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO.	JK	R$ 5,60	R$ 56,00
85	KG	350	TANGERINA, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO.	JK	R$ 6,00	R$ 2.100,00
88	KG	10	UVA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO.	JK	R$ 11,50	R$ 115,00
89	LATA	50	FORMULA INFANTIL para lactentes de 0 a 6 meses (Embalagem 800 g)	NESTOGENO	R$ 37,75	R$ 1.887,50
90	LATA	150	FORMULA INFANTIL de seguimento para lactentes de 06 a 12 meses (embalagem 800 g)	NESTOGENO	R$ 29,85	R$ 4.477,50
91	FRASCO	15	DOCE DE FRUTA, FRASCO COM 350 A 400 GRAMAS.	DOCAL	R$ 3,75	R$ 56,25
TOTAL DO FORNECEDOR:					R$ 51.209,08	

1.2 – Este instrumento se complementa pelo Edital da Licitação nº 83/2019 e Anexos, e guarda conformidade com a Proposta de Preços vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto desta Licitação correrão a conta de dotações consignadas no Orçamento-Programa 2020 do MUNICÍPIO, como segue:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
01 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
2010 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
333903007 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
01000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
01430300 – PNAE FUNDAMENTAL

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
01 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
2031 – MERENDA PARA ALUNOS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
333903007 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
01000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
01430100 – PNAE CRECHE
01430200 – PNAE PRÉ ESCOLA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O preço unitário e o valor total deste contrato é aquele previsto no quadro de preços por item da Cláusula Primeira (1.1).

3.1.1 - Os preços propostos não serão reajustados durante o prazo contratual em obediência a Lei nº 9.069/95.

3.1.2 - Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de impostos, taxas de qualquer natureza, fretes e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste

instrumento.

3.2 - Os pagamentos se darão da seguinte forma:

3.2.1 - Em relação ao objeto da presente licitação, o pagamento dar-se-á da seguinte forma: ATÉ O 15º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA ENTREGA DOS OBJETOS, mediante apresentação do respectivo documento fiscal (emitido de acordo com as orientações do TCE/SC), acompanhado do comprovante de entrega assinado pelos responsáveis pelo recebimento.

3.2.1.1 - Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO:

4.1 - A Contratada disporá do prazo de 01 (um) dia útil para entrega do produto licitado, contados da data da respectiva solicitação, sendo que a entrega se dará no NÚCLEO EDUCACIONAL "FRITZ DONNER" E PRÉ ESCOLAR E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL "FREI BRUNO LINDEN", FREI ANTONIO RECHIA", E "CHAPEUZINHO VERMELHO", em Doutor Pedrinho/SC, conforme necessidade da municipalidade, independentemente da quantidade solicitada, nos meses de janeiro a junho de 2020. A entrega deverá ser efetuada uma vez ao mês, exceto os iogurtes, frutas, verduras e ovos, os quais deverão ser entregues semanalmente, nos dias a serem repassados ao vencedor pela Secretaria de Educação.

4.2 - Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:
a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da quantidade e conformidade dos mesmos com a especificação;
b) Definitivamente, após a verificação da quantidade, qualidade e conformidade dos mesmos e a consequente aceitação.

4.3 - Caso o produto não seja entregue no prazo estabelecido acima, o gestor do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo município.

4.4 - O produto será recusado quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

4.5 - O item recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o município.

4.6 - Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no Contrato.

4.7 - O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

4.8 - Será entregue a CONTRATADA uma lista com as quantidades solicitadas para entrega nas unidades escolares.

4.9 - As frutas e verduras, serão solicitados a CONTRATADA apenas nos dias em que o agricultor (fornecedor dos produtos da Agricultura Familiar) não conseguir entregar os itens vencidos na chamada pública vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO:

5.1 - O prazo de execução e vigência do presente contrato se inicia na data de sua assinatura, e se estende até 30/06/2020.

5.2 - O início dos fornecimentos deve se dar a partir da assinatura deste instrumento, através da emissão da respectiva ordem.

5.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente. Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

5.4 - No caso da execução do objeto serem divididos em parcelas mensais, o respectivo fornecimento se dará após a emissão de cada ordem de fornecimento.

5.5 - O MUNICÍPIO não será obrigado a utilizar ou autorizar a execução de todo quantitativo licitado, sendo este um estimativo para o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - Sem prejuízo das demais obrigações previstas no Edital da Licitação, a CONTRATADA obriga-se a:
a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste Edital;
b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
e) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
f) Fornecer o objeto com boa qualidade e durabilidade, dentro dos padrões exigidos;

g) Aceitar que sejam entregues os produtos de forma parcial, conforme necessidade do município;
h) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto, exceto quando isso ocorrer por exigência do MUNICÍPIO ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias estas devidamente comunicadas ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
i) Fornecer o objeto com prazo de validade regular, quando aplicável, observando-se o mínimo fixado no Edital de licitação;
j) Fornecer integralmente os gêneros alimentícios propostos, inclusive substituindo aqueles que apresentarem problemas sanitários, de qualidade, integridade ou sem condições de consumo;
k) Manter seus dados para contato (endereço físico, e-mail e telefones) atualizados perante o MUNICÍPIO;
l) Firmar o contrato resultante desta licitação em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da convocação para fazê-lo, sob pena de decair do direito de contratar com o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

7.1 - Além das obrigações já previstas no presente contrato, como o pagamento dos objetos fornecidos no prazo e preço previsto neste instrumento, o MUNICÍPIO obriga-se a publicar o resumo do Contrato e dos Aditamentos que houver, na imprensa local, na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.1.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato poderá ensejar a suspensão do cadastro da CONTRATADA e/ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o MUNICÍPIO, cumuladas em ambas as hipóteses, com multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso na entrega do objeto ou cumprimento de obrigação contratual, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato.

8.1.2 - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

8.1.3 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.1.4 - Os pagamentos referentes a serviços que estejam sendo objeto de discussão em Processo Administrativo ficarão suspensos até a conclusão do mesmo.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências estabelecidas neste instrumento e/ou na Lei nº 8.666/93.

9.1.1 - O MUNICÍPIO poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.1.2 - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COBRANÇA JUDICIAL:

10.1 - As importâncias devidas pela CONTRATADA em razão de multas impostas pela inexecução deste instrumento serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato em título executivo extrajudicial, ressalvando-se a possibilidade de cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 - Para efetuar o acompanhamento e fiscalização deste Contrato, fica designada a Secretária Municipal de Educação, Janaína Lenzi de Castilho.

11.2 - Fica nomeado(a) como preposto da CONTRATADA para o presente contrato o(a) Sr.(a) Roni Dalabrida, o(a) qual poderá ser contatado(a) através do telefone (47) 3388-0533 e e-mail super.ruprecht@hotmail.com, e-mail este que será utilizado para todos os atos referentes a execução deste Contrato, inclusive para citações e intimações em caso de instauração de Processo Administrativo.

11.2.1 - Qualquer mensagem encaminhada ao e-mail fornecido pela CONTRATADA será considerada como recebida para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Timbó – Santa Catarina, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das

testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Doutor Pedrinho (SC), 24 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO CONTRATADA
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita Municipal

COMERCIAL DE ALIMENTOS RUPRECHT LTDA
RONI DALABRIDA, CPF: 027.330.879-32

RONI ANDREAS MAEDA HASSLER
Assessor Jurídico
OAB/SC 52.912

GESTORA/FISCAL DO CONTRATO
JANAÍNA LENZI DE CASTILHO

Testemunhas:

ARNALDO VICENTE

ELAINE REGINA DE ESPÍNDOLA WOLLERT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PRAZO - CONTRATO N° 36/2019

Publicação Nº 2324692

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 036/2019
PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRAZO

Considerando-se:

- A contratação mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinente, as propostas e as cláusulas do Contrato Administrativo nº 001/2018;

- Que os aplicativos fornecidos pela Contratada para o uso pela Secretaria de Educação são essenciais para o bom funcionamento daquela Secretaria, especialmente no início do ano, quando ocorre o planejamento de todo o ano letivo;

- Que não há mais a necessidade de Configuração, Implantação e Treinamento do sistema;

- A previsão legal e contratual para aditivos nos limites e condições ora apresentados;

As partes, de um lado o MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, SC, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado à Rua Brasília, nº 02, Centro, nesta cidade de Doutor Pedrinho - SC, neste ato representada por sua Prefeita SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e

BETHA SISTEMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua João Pessoa, n.º 134, inscrita no CNPJ sob n.º 00.456.865/0001-67, Inscrição Estadual 253.086.027, na cidade de Criciúma/SC, neste ato representada pela Sr.ª DANIELA RAMOS SILVA GUOLLO, Advogada, portadora da cédula de identidade profissional 38.394 OAB/SC, inscrita no CPF sob o n.º 007.395.609-05, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 036/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da alteração:

1.1 - O Contrato Administrativo nº 036/2019, fica prorrogado, passando a vigorar até 30/06/2020, prorrogáveis mediante Termo Aditivo, em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Ratificação:

As demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 036/2019 ficam mantidas e ratificadas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Doutor Pedrinho, SC, em 17 de dezembro de 2019.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO	DANIELA RAMOS SILVA GUOLLO REPRESENTANTE LEGAL BETHA SISTEMAS LTDA
CONTRATANTE	CONTRATADA

RONI ANDREAS MAEDA HASSLER
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 52.912

Testemunhas:

TARCISIO LENZI ARNALDO VICENTE

Câmara Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 01/2020

Publicação Nº 2324209

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 01/2020

Pelo presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que fazem entre si, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DOUTOR PEDRINHO - SC, inscrita no CNPJ sob nº 09.074.166/0001-27, sediada na Rua Brasília, nº 307, Centro, nesta cidade de Doutor Pedrinho – SC, neste ato representada pelo Presidente, Sr. JACKSON RODRIGO DE CASTILHO - CPF n° 048.848.989-07, doravante denominada simplesmente CÂMARA, e, de outro lado o Sr. FÁBIO LUIZ FUSINATO, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade com registro sob n° SC-15.923/O, CPF n° 458.695.109-53 e RG n° 1.427.214 - SSP, domiciliado na Rua Petrópolis, n° 16, Apto. 303, Centro, na Cidade de Apiúna-SC, ora em diante denominado CONTRATADO, fundamentados no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 9.412, de 18/06/2018, tem entre si, como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de Assessoria na Área Contábil e Orçamentária do Poder Legislativo do Município de Doutor Pedrinho - SC, exceto a geração e envio do e-sfinge e SICONFI.

1.2 - A referida prestação serviço compreende as seguintes atribuições:
I - Estudar, planejar, orientar, coordenar, supervisionar e fiscalizar as atividades da área de contabilidade e orçamento;
II - Realizar estudos e pesquisas que visem o estabelecimento de instruções normativas e de procedimento, para o desenvolvimento das atividades de contabilidade e orçamentária do legislativo;
III - Elaborar planos de contas e normas de trabalho de contabilidade;
IV - Supervisionar os serviços de contabilidade da Administração do Poder Legislativo;
V - Dar parecer sobre a abertura de créditos adicionais e alterações orçamentárias;
VI - Efetuar os balanços da Câmara;
VII - Realizar o levantamento do Balanço Geral da Câmara;
VIII - Coordenar o desenvolvimento das atividades da área da contabilidade da Câmara;
IX - Assinar os balanços;
X - Elaborar relatórios das atividades desenvolvidas, encaminhando-os à autoridade competente;
XI - Realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas de contabilidade pública;
XII - Planejar modelos fórmulas para o uso nos serviços de contabilidade;
XIII - Executar a atividade relacionada com a escrituração e o controle das despesas e dos bens do legislativo municipal;
XIV - Realizar a análise contábil e estatística dos elementos integrantes dos balanços;
XV - Elaborar e organizar proposta orçamentária do Legislativo Municipal;
XVI - Executar os atos necessários relacionados com a execução orçamentária do Legislativo;
XVII - Assinar os relatórios financeiros exigidos por lei;
XVIII - Escriturar contas correntes diversas;
XIX - Organizar boletins de receita e despesas;
XX - Escriturar mecanicamente notas de empenhos, liquidações e ordens de pagamentos;
XXI - Elaborar balancetes patrimoniais e financeiros;
XXII - Examinar empenhos de despesas, verificando a classificação e a existência de saldos nas dotações;
XXIII - Executar outras tarefas correlatas.

1.3 - A prestação de serviços deverá ser realizada na Câmara Municipal de Doutor Pedrinho junto ao Setor de Contabilidade durante ou após o horário de expediente, de acordo com a necessidade e assessoramento quando necessário via telefone, pelo período em que durar o presente contrato.

1.4 - O objeto do presente contrato será realizado sob a forma de execução indireta, pelo regime de empreitada por preço global.

1.5 - As despesas referentes ao deslocamento, na participação em cursos, em palestras, e outros eventos ligados à prestação do serviço contratado, serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 – A CÂMARA pagará mensalmente ao CONTRATADO, pelos serviços efetivamente prestados, a importância de R$ 1.000,00 (um mil reais), totalizando o valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais) para o período de contrato.

2.2 – O pagamento será feito mensalmente através de TED ou DOC na Conta Corrente nº 5.531-X junto ao Banco do Brasil (001), Agência 5442-9, até o último dia útil do mês da prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

3.1 - Para efetuar o acompanhamento e fiscalização deste Contrato, fica designado a Sra. Gecimari Cordeiro (Auxiliar Administrativo / Assessoria Legislativa da Mesa Diretora), a qual atuará em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

3.2 - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato, não exclui e nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO nos termos da Legislação referente à licitação e contratos administrativos.

3.3 - O CONTRATADO facilitará à CÂMARA o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores e agentes do Poder Legislativo Pedrinhense, bem como à fiscal designada.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 - Constitui direito da CÂMARA receber o objeto deste contrato nas condições avençadas, com qualidade técnica e eficiência.

4.2 - Constitui direito do CONTRATADO, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

4.3 - Constituem obrigações da CÂMARA:
I - Efetuar o pagamento ajustado, nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
II - Dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do contrato.

4.4 - Constituem obrigações do CONTRATADO:
I - Prestar os serviços na forma ajustada, aplicando todos os seus recursos técnico-profissionais;
II - Assumir inteira responsabilidade pelos encargos sociais e trabalhistas, decorrente deste instrumento;
III - Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre segurança no trabalho;
IV - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação;
V - Assumir inteira responsabilidade pelos encargos fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES PELA INEXECUÇÃO

5.1 - Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas ficará o CONTRATADO sujeito à multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total contratado, mais pena de suspensão do direito de licitar, por prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO CONTRATUAL

6.1 – O prazo de vigência e execução do presente contrato será contado de sua assinatura, encerrando-se em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Quaisquer alterações do presente contrato serão objeto de Termo Aditivo, conforme Art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, inclusive unilateralmente, a qualquer tempo, sem ônus para nenhuma das partes, e sem direitos rescisórios ao CONTRATADO, ou, obrigatoriamente, se por ventura houver nomeação de profissional através de Concurso Público.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1 - As despesas decorrentes do objeto deste contrato serão suportadas consoante orçamento da CÂMARA, na dotação 3.3.90.36.00.00.00.00.001 - Manutenção das atividades Legislativas, Serviços de Terceiros Pessoa Física, exceto as despesas indenizatórias que serão empenhadas em rubricas próprias consignadas no mesmo orçamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ELEIÇÃO DE FORO

10.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Timbó - SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os efeitos de Lei.

Doutor Pedrinho/SC, em 02 de janeiro de 2020.

JACKSON RODRIGO DE CASTILHO
Presidente da CÂMARA

FÁBIO LUIZ FUSINATO
CONTRATADO

Gecimari Cordeiro - Fiscal do Contrato

- Exame e aprovação da minuta deste Contrato pela Assessoria Jurídica (Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93):

Luiz Cláudio Kades
Advogado - OAB/SC 17.692

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 02/2020

Publicação Nº 2324211

CONTRATO ADMINISTRATIVO n° 02/2020

As partes, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO/SC, inscrita no CNPJ sob nº 09.074.166/0001-27, situado à Rua Brasília, nº 307, Centro, nesta cidade de Doutor Pedrinho – SC, neste ato representada pelo Presidente Jackson Rodrigo de Castilho - CPF nº 048.848.989-07, doravante denominada simplesmente CÂMARA, e de outro lado a empresa GTS INFORMÁTICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 06.922.144/0001-81, com sede na Rua Baixo Santa Maria, s/nº, bairro Baixo Santa Maria, na cidade de Benedito Novo - SC, neste ato representada por Gilmar Tadeu Schmidt – CPF nº 040.052.039-73, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolver celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, em especial ao art. 24, II, e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços técnicos de Help desk aos colaboradores internos da CÂMARA, compreendendo todos os serviços de apoio a usuários para suporte e resolução de problemas técnicos, informática, telefonia e tecnologias de informação, e prestação de serviço periódicos em nuvens.

1.1.1 – A prestação de serviços periódicos em nuvens corresponde às seguintes atividades:

a) Cópia de segurança dos dados essenciais em servidor apropriado sob responsabilidade da CONTRATADA no caso serviços de nuvem Google;
b) Atividades de manutenção periódicas;
c) Atualização do software para versões mais recentes, quando disponíveis;
d) Aplicação de correções de segurança;
e) Disponibilização e manutenção de serviços essenciais para funcionamento. Tais serviços são: sistema operacional, banco de dados;
f) Efetuar o backup (cópia de segurança) diário, em mídia externa e sincronizar os dados com o serviço de nuvem (Google Drive).

1.1.2 – A CONTRADA deve manter o sigilo sobre os dados não públicos cadastrado na plataforma pela CÂMARA.

1.2.1 – O serviço deve ser realizado pessoalmente dentro da sede da CÂMARA, mediante a presença de um profissional "analista de help desk" da CONTRATADA para cuidar da manutenção de equipamentos e instalações da CÂMARA.

1.2.2 – O profissional da CONTRATADA prestará serviços de forma independente, sem qualquer subordinação hierárquica aos representantes da CÂMARA, atuando em dias úteis, conforme solicitação, no período de janeiro a dezembro de 2020.

1.3 - Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços do presente Contrato. Não será considerada pela CÂMARA qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O objeto do presente contrato será realizado sob a forma de execução indireta, pelo regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - A CÂMARA pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de R$ 600,00 (seiscentos reais), mensais, durante um período de 12 (doze) meses, totalizando R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

3.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução do Serviço contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

3.3 - O pagamento será efetivado na Tesouraria da CÂMARA ou Depósito até o 5º dia do mês seguinte, após a prestação do serviço, acompanhado do respectivo documento fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de execução do serviço e de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até 31/12/2020, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo, de conformidade com o estabelecido na Lei nº 8.666/93.

4.2 - O início da execução deve se dar a partir da assinatura deste instrumento, mediante convocação dos agentes da CÂMARA, com prazo de atendimento imediato para cada chamado.

CLÁSULA QUINTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

5.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento fiscal da CÂMARA, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:
01 - CAMARA DE VEREADORES
0101 - CAMARA DE VEREADORES
2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
33903999 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela CÂMARA:
a) quando houver modificação do serviço ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu serviço, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8666/93;

II - Por acordo das partes:
a) quando necessária a modificação do regime de execução de serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução do serviço.

6.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato caberá, conforme a gravidade da falta, e mediante prévia defesa, a aplicação das sanções seguintes:

I - Multa de 0,3%(três décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, calculado sobre o valor total do serviço com atraso, até o limite de 6% (seis por cento); Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, a CÂMARA poderá aplicar a multa em dobro;

II - Advertência por escrito;

III - Suspensão do direito de licitar, junto ao MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO;

IV - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

7.2 - O atraso para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado para prestação do serviço até a data de entrega deste, em conformidade com o presente contrato.

7.3 - Nenhum pagamento será processado a CONTRATADA penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A CÂMARA poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:
a) O não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) O cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c) O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
d) razões de interesse do serviço público.

8.2 - A CÂMARA terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:
a) o atraso injustificado no início dos serviços ou fornecimento do serviço contratado;
b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços ou fornecimento do serviço contratado por parte da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
c) a paralisação dos serviços ou fornecimento do serviço sem justa causa e prévia comunicação à CÂMARA;
d) a subcontratação total ou parcial do seu serviço, a associação com outrem, a sessão ou transferência, total ou parcial, bem como, a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CÂMARA, prejudique a execução do contrato;
i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

8.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:
a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CÂMARA aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços e/ou bens e mercadorias já prestados, desde que aprovado pela CÂMARA, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CÂMARA;
c) em qualquer caso, a CÂMARA reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços ou fornecimento dos bens e mercadorias através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;
d) caso a CÂMARA não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços ou fornecimento do serviço referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8.4 – Poderá ocorrer, ainda, a rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou por medida Judicial.

8.5 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:
a) a supressão, por parte da CÂMARA, de obras, serviços ou fornecimento do serviço, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido na Lei n° 8.666/93;
b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CÂMARA, por prazo superior ao estabelecido em Lei, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
c) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CÂMARA, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
d) a não liberação, por parte da CÂMARA, de área, local ou informação necessária para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

8.5.1 - Nestes casos, a CÂMARA, deverá pagar a CONTRATADA os serviços e/ou fornecimento já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA NOVAÇÃO

9.1 - A não utilização por parte da CÂMARA, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da CÂMARA, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - Para efetuar o acompanhamento e fiscalização deste Contrato, fica designado a Sra. Gecimari Cordeiro (Auxiliar Administrativo / Assessoria Legislativa da Mesa Diretora), a qual atuará em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato, não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA nos termos da Legislação referente à licitação e contratos administrativos.

10.3 - A CONTRATADA facilitará à CÂMARA o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores e agentes do Poder Legislativo Pedrinhense, bem como à fiscal designada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Timbó - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, para os fins de direito.

Doutor Pedrinho - SC, 02 de janeiro de 2020.

_____ _____

Jackson Rodrigo de Castilho
CÂMARA

Gilmar Tadeu Schmidt
CONTRATADA

Gecimari Cordeiro - Fiscal do Contrato

- Exame e aprovação da minuta deste Contrato pela Assessoria Jurídica (Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93):

Luiz Cláudio Kades
Advogado - OAB/SC 17.692

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03-2020

Publicação Nº 2324289

CONTRATO ADMINISTRATIVO n° 03/2020

As partes, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO, inscrita no CNPJ sob nº 09.074.166/0001-27, situado à Rua Brasília, nº 307, Centro, nesta cidade de Doutor Pedrinho – SC, neste ato representada pelo Presidente Jackson Rodrigo de Castilho - CPF nº 048.848.989-07, doravante denominada simplesmente CÂMARA, e de outro lado a empresa ASCON CONTABILIDADE - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 12.916.726/0001-58, com sede na Rua Aderbal Ramos da Silva, nº 490, Bairro Centro, CEP. 89.126-000, na cidade de Doutor Pedrinho/SC, neste ato representada por seu representante legal, Senhor Valmor Jorge Hammermeister, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolver celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE PESSOAL (Folha de Pagamento, Encargos Sociais/Fiscais e Obrigações Acessórias), incluindo Assessoria em cálculo de folhas de pagamento, férias, 13º salários, geração GPS, GFIP, RAIS e demais rotinas e relatórios necessários.

1.2 - Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços do presente Contrato. Não será considerada pela CÂMARA qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O objeto do presente contrato será realizado sob a forma de execução indireta, pelo regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - A CÂMARA pagará à CONTRATADA, o preço proposto que é de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), mensais, durante um período de 12 (doze) meses, totalizando R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais) para o período contratual.

3.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução do Serviço contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

3.3 - O pagamento será efetivado na Tesouraria da CÂMARA ou Depósito até o 15º dia do mês seguinte, após a prestação do serviço, acompanhado do respectivo documento fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de execução / fornecimento do serviço e de vigência deste contrato será da data de sua assinatura até 31/12/2020, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo, de conformidade com o estabelecido na Lei nº 8.666/93.

4.2 - O início da execução deve se dar a partir da assinatura deste instrumento, através da emissão da respectiva ordem de serviço e/ou fornecimento.

CLÁSULA QUINTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

5.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento fiscal da CÂMARA, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:
01 - CAMARA DE VEREADORES
0101 - CAMARA DE VEREADORES
2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
33903999 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela CÂMARA:
a) quando houver modificação do serviço ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu serviço, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8666/93;

II - Por acordo das partes:
a) quando necessária a modificação do regime de execução de serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial

atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução do serviço.

6.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato caberá, conforme a gravidade da falta, e mediante prévia defesa, a aplicação das sanções seguintes:

I - Multa de 0,3%(três décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, calculado sobre o valor total do serviço com atraso, até o limite de 6% (seis por cento); Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, a CÂMARA poderá aplicar a multa em dobro;

II - Advertência por escrito;

III - Suspensão do direito de licitar, junto ao MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO;

IV - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

7.2 - O atraso para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado para prestação do serviço até a data de entrega deste, em conformidade com o presente contrato.

7.3 - Nenhum pagamento será processado a CONTRATADA penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A CÂMARA poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:
a) O não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) O cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c) O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
d) razões de interesse do serviço público.

8.2 - A CÂMARA terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:
a) o atraso injustificado no início dos serviços ou fornecimento do serviço contratado;
b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços ou fornecimento do serviço contratado por parte da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
c) a paralisação dos serviços ou fornecimento do serviço sem justa causa e prévia comunicação à CÂMARA;
d) a subcontratação total ou parcial do seu serviço, a associação com outrem, a sessão ou transferência, total ou parcial, bem como, a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CÂMARA, prejudique a execução do contrato;
i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

8.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:
a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CÂMARA aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços e/ou bens e mercadorias já prestados, desde que aprovado pela CÂMARA, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CÂMARA;
c) em qualquer caso, a CÂMARA reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços ou fornecimento dos bens e mercadorias através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;
d) caso a CÂMARA não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços ou fornecimento do serviço referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8.4 – Poderá ocorrer, ainda, a rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou por medida Judicial.

8.5 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:
a) a supressão, por parte da CÂMARA, de obras, serviços ou fornecimento do serviço, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido na Lei n° 8.666/93;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CÂMARA, por prazo superior ao estabelecido em Lei, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
c) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CÂMARA, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
d) a não liberação, por parte da CÂMARA, de área, local ou informação necessária para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

8.5.1 - Nestes casos, a CÂMARA, deverá pagar a CONTRATADA os serviços e/ou fornecimento já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA NOVAÇÃO

9.1 - A não utilização por parte da CÂMARA, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da CÂMARA, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - Para efetuar o acompanhamento e fiscalização deste Contrato, fica designado a Sra. Gecimari Cordeiro (Auxiliar Administrativo / Assessoria Legislativa da Mesa Diretora), a qual atuará em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Timbó - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Doutor Pedrinho - SC, 02 de janeiro de 2020.

_____ _____

Jackson Rodrigo de Castilho
CÂMARA

Valmor Jorge Hammermeister
CONTRATADA

Gecimari Cordeiro - Fiscal do Contrato

- Exame e aprovação da minuta deste Contrato pela Assessoria Jurídica (Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93):

Luiz Cláudio Kades
Assessor Jurídico - OAB/SC 17.692

Ermo

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO/ FMS N° 01/2020

Publicação Nº 2324775

EXTRATO DO CONTRATO n° 01/2020
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Ermo CONTRATADO: Colix Soluções para Resíduos Sólidos Ltda EPP.
OBJETO: Serviços de coleta, transporte e destino final (incineração) dos resíduos de serviço de saúde (lixo hospitalar).
VIGÊNCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020.
VALOR ESTIMADO: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos)
Data da assinatura: 02/01/2020.

EXTRATO DO CONTRATO/ FMS N° 02/2020

Publicação Nº 2324778

EXTRATO DO CONTRATO n° 02/2020
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Ermo
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – AMESC.
OBJETO: fornecimento de medicamentos, destinados ao atendimento das necessidades da rede básica municipal de saúde do município de Ermo, durante os meses de Janeiro a Dezembro de 2020.
VIGÊNCIA: 02/01/2020 até 31/12/2020
VALOR ESTIMADO: 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)
Data da assinatura: 02/01/2020

EXTRATO DO CONTRATO/ FMS N° 03/2020

Publicação Nº 2324780

EXTRATO DO CONTRATO n° 03/2020
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Ermo
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Saúde – AMESC.
OBJETO: Prestação de serviços médicos especializados e exames não prestados no município, para atendimento a pessoas carentes do município de Ermo e assessoria e manutenção de programas na área de saúde.
VIGÊNCIA: 02/01/2020 á 31/12/2020.
VALOR ESTIMADO: R$ 389.000,00 (trezentos e oitenta e nove mil reais).
Data da assinatura: 02/01/2020

EXTRATO DO CONTRATO/ FMS N° 04/2020

Publicação Nº 2324782

CONTRATO n° 02/2020
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Ermo
CONTRATADO: CLENICE GUETNER MORO
OBJETO: objeto a inserção de chamadas radiofônicas em rádio de abrangência regional para divulgação de atos, avisos de utilidade pública e institucional do Fundo Municipal de Saúde, durante o exercício de 2020.
PRAZO: 08/01/2020 á 30/09/2020
VALOR ESTIMADO: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Data da assinatura: 08/01/2020

EXTRATO DO CONTRATO/ FMS N° 05/2020

Publicação Nº 2324784

CONTRATO n° 05/2020
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Ermo
CONTRATADO: Auto Posto Daminelli Ltda
OBJETO: Fornecimento de combustíveis para o consumo dos veículos, de forma parcelada, durante o exercício de 2020.
PRAZO: 17/01/2020 á 31/12/2020
VALOR ESTIMADO: R$ 69.366,80 (sessenta e nove mil trezentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).
Data da assinatura: 17/01/2020

EXTRATO DO CONTRATO/ PME N° 01/2020

Publicação Nº 2324791

CONTRATO n° 01/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ermo
CONTRATADO: Centro de Integração Empresa-escola do Estado de Santa Catarina – CIEE/SC
OBJETO Este Contrato visa o desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização de Programas de Estágio de Estudantes em quantia estimada de 18 (dezoito) Bolsas Auxílio mês, que obrigatório ou não, deverá ser de interesse curricular, desenvolvido ao longo do curso e permitindo ao estudante receber um treino prático no papel de futuro profissional, na linha de sua formação, em situações reais de vida e trabalho, de acordo com a Lei nº 11.788 de 25 de Setembro de 2008 e com a Lei n. 9.394 de 20 de Dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, mediante a concessão de Bolsas de Estágio a estudantes matriculados no Ensino Médio, Supletivo e Ensino Superior, de conformidade com a Lei Municipal nº 417 de 22 de março de 2017.
PRAZO: 01/01/2020 á 31/12/2020.
VALOR ESTIMADO: R$ 12.296,88 (doze mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos)
Data da assinatura: 02/01/2020

EXTRATO DO CONTRATO/ PME N° 02/2020

Publicação Nº 2324811

EXTRATO DO CONTRATO/ PME n° 02/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ermo
CONTRATADO: CLENICE GUETNER MORO
OBJETO: objeto a inserção de chamadas radiofônicas em rádio de abrangência regional para divulgação de atos, avisos de utilidade pública e institucional da Prefeitura Municipal de Ermo e o Programa Bom Dia Prefeito, durante o exercício de 2020.
PRAZO: 08/01/2020 á 30/09/2020
VALOR ESTIMADO: R$ 15.150,00 (quinze mil cento e cinquenta reais)
Data da assinatura: 08/01/2020

EXTRATO DO CONTRATO/ PME N° 03/2020

Publicação Nº 2324813

CONTRATO n° 03/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ermo
CONTRATADO: debora da silva salvaro assessoria
OBJETO: Prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho, durante o exercício de 2020.
PRAZO: 08/01/2020 à 31/12/2020.
VALOR ESTIMADO: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
Data da assinatura: 08/01/2020.

EXTRATO DO CONTRATO/ PME N° 04/2020

Publicação Nº 2324814

EXTRATO DO CONTRATO n° 04/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ermo
CONTRATADO: J.T Contabilidade & Assessoria LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Administração pública para o gerenciamento e elaboração de projetos para captação de recursos nas esferas estaduais e federais.
VIGÊNCIA: 14/01/2020 á 31/12/2020
VALOR TOTAL: R$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais).
Data da assinatura: 14/01/2020.

EXTRATO DO CONTRATO/ PME N° 05/2020

Publicação Nº 2324815

CONTRATO n° 05/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ermo
CONTRATADO: Patrick Favaro Nazari
OBJETO: Assessoria jurídica nas demandas em que o Município de Ermo atuar, no pólo ativo ou passivo, em qualquer juízo, instância ou tribunal, seja na fase administrativa ou judicial, bem como cobrança de dívida ativa tributária municipal, durante o exercício de 2020.
PRAZO: 16/01/2020 á 31/12/2020.
VALOR ESTIMADO: R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).
Data da assinatura: 16/01/2020.

EXTRATO DO CONTRATO/ PME N° 06/2020

Publicação Nº 2324817

EXTRATO DO CONTRATO n° 06/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ermo
CONTRATADO: Juliete Paulino Mezzari
OBJETO: Contratação de serviços de assessoria jurídica nas demandas em que o município de Ermo necessitar, especialmente para o atendimento na área da assistência social, através de consultas, ações judiciais e/ ou acompanhamento processual, durante o exercício de 2020.
VIGÊNCIA: 16/01/2020 á 31/12/2020
VALOR TOTAL: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
Data da assinatura: 16/01/2020.

EXTRATO DO CONTRATO/ PME N° 07/2020

Publicação Nº 2324819

CONTRATO n° 07/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ermo
CONTRATADO: Auto Posto Daminelli Ltda
OBJETO: Fornecimento de combustíveis para o consumo dos veículos e máquinas, de forma parcelada, durante o exercício de 2020.
PRAZO: 17/01/2020 á 31/12/2020
VALOR ESTIMADO: R$ 607.019,20 (seiscentos e sete mil, dezenove reais e vinte centavos).
Data da assinatura: 17/01/2020

EXTRATO DO CONTRATO/ PME N° 08/2020

Publicação Nº 2324821

EXTRATO DE CONTRATO n° 08/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ermo
CONTRATADO: Antenor Manenti
OBJETO: Contratação de um profissional especializado na área de engenharia para execução de projetos, fiscalização e emissão de laudo de medição, dentre outros serviços relacionados com a área de engenharia de Município de Ermo.
PRAZO: 22/01/2020 á 31/12/2020
VALOR ESTIMADO: R$ 49.008,00 (quarenta e nove mil e oito reais.
Data da assinatura: 22/01/2020

Erval Velho

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2017 LEANDRO VINÍCIUS BEALUKA

Publicação Nº 2324622

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2020

Fica o Senhor(a) abaixo mencionado(a) CONVOCADO(A) para comparecer no Departamento Pessoal, a fim de dar início ao processo de contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, conforme classificação obtida no respectivo cargo por meio do Concurso Público nº 002/2017 aberto pelo Edital n. 002, de 24 de novembro de 2017.

Cargo: Médico

Classificado(a): 4º Leandro Vinícius Bealuka

Erval Velho, SC, 24 de janeiro de 2020.

Reginaldo Alberto Lisot
Prefeito Municipal em Exercício

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2017 RAFAEL HOFMANN

Publicação Nº 2325131

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2020

Fica o Senhor(a) abaixo mencionado(a) CONVOCADO(A) para comparecer no Departamento Pessoal, a fim de dar início ao processo de contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, conforme classificação obtida no respectivo cargo por meio do Concurso Público nº 002/2017 aberto pelo Edital n. 002, de 24 de novembro de 2017.

Cargo: Médico

Classificado(a): 5º Rafael Hofmann

Erval Velho, SC, 24 de janeiro de 2020.

Reginaldo Alberto Lisot
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO N° 008/2020

Publicação Nº 2324675

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 010/2020
Edital de Pregão n° 008/2020

O Município de Erval Velho torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO sob a forma PRESENCIAL a ser Processado e Julgado em conformidade com o Decreto Municipal n° 1386/2010 que regulou a Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis
Objeto: Aquisição de ALIMENTAÇÃO PREPARADA, TIPO QUENTINHA/MARMITA para o exercício 2020, conforme relação, quantitativo e especificações constantes neste Edital e seus anexos.
Data e Horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será às 09h00min do dia 05 de fevereiro de 2020.
Local: Setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000
O Edital na integra está disponível no site do Município: www.ervalvelho.sc.gov.br
Maiores informações podem ser obtidas das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min no email: compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

Erval Velho, 24 de janeiro de 2020.

Reginaldo Alberto Lisot
Prefeito Municipal em Exercício.

Flor do Sertão

Prefeitura

DECRETO Nº 003/2020

Publicação Nº 2325191

DECRETO Nº. 003/2020
PROMOVE A REPOSIÇÃO DAS PERDAS INFLACIONÁRIAS DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO - SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
RENATO PERIN, Prefeito Municipal de Flor do Sertão em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 611/2014.
Decreta:
Art. 1º - Em conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil e de acordo com a Lei Municipal nº 611/2014 e Lei nº 683/2018, fica promovida a reposição salarial inflacionária nos vencimentos dos Servidores do Município de Flor do Sertão – SC, dos membros do ESF, Agentes políticos do Poder Legislativo e Executivo Municipal e estagiários a partir do mês de Janeiro de 2020, em 4,48% (Quatro vírgula quarenta e oito por cento), relativamente à inflação medida pelo INPC acumulado no ano de 2019.
Art.2º - O Reajuste de que trata o artigo 1º, é decorrente de
reposição salarial estabelecida entre Janeiro a Dezembro de 2019 e será aplicado sobre o vencimento base.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor do Sertão,
aos 24 dias do mês de Janeiro de 2020.

RENATO PERIN
Prefeito Municipal em Exercício

LEANDRO NEUHAUS
Secretário da Administração

DECRETO Nº 004/2020

Publicação Nº 2325195

DECRETO N º 004/2020

ATUALIZA UNIDADE FISCAL DE REFERENCIA MUNICIPAL - UFRM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO PERIN, Prefeito Municipal de Flor do Sertão em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Fica pelo presente Decreto atualizado, de acordo com o INPC acumulado nos meses de Janeiro a Dezembro de 2019 em 4,48 % a UFRM passará a valer R$ 4,33 (quatro reais e trinta e três centavos).

Parágrafo único: A atualização de que trata este artigo passará a vigorar a partir do dia 01 de Janeiro de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 24 dias do mês de Janeiro de 2020.

RENATO PERIN
Prefeito Municipal em Exercício

LEANDRO NEUHAUS
Secretário da Administração

PORTARIA N° 054/2020

Publicação Nº 2325214

	PORTARIA Nº 054/2020
	CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RENATO PERIN, Prefeito Municipal em Exercício de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar a Servidora Municipal LUCIANA PASQUALOTTO, ocupante do Cargo de Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no período de 22/01/2020 a 20/02/2020, relativo ao período aquisitivo 08/18 a 08/19.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 22 dias do mês de Janeiro de 2020.

RENATO PERIN Prefeito Municipal em Exercício

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 053/2020

Publicação Nº 2325210

	PORTARIA Nº 053/2020
	CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RENATO PERIN, Prefeito Municipal em Exercício de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO LICENÇA MATERNIDADE a Servidora Municipal PATRICIA DE FREITAS NORONHA ocupante do cargo de Professora, a partir da data de 20/01/2020 pelo prazo de 180 dias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 21 dias do mês de Janeiro de 2020.

RENATO PERIN Prefeito Municipal em Exercício

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

Forquilhinha

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/FMS/2020

Publicação Nº 2324216

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 01/FMS/2020.

OBJETIVO: A presente Licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para a aquisição de "gêneros alimentícios", a fim de atender as necessidades do Centro de Atenção Psíquico Social (CAPS) do Fundo Municipal de Saúde do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: Dia 07 de fevereiro de 2020 às 08:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/.

Forquilhinha, 24 de janeiro de 2020.

ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 39/2019

Publicação Nº 2324583

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 39/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRATADA – MILETO CLINICA MEDICA LTDA
OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Contratual o credenciamento de prestadores de serviços de assistência à saúde, por meio de consultas de especialidades, para o exercício de 2020. Tal assistência deverá atender a população do município de Forquilhinha, conforme se segue:

Especialidade	Quantidade	Valor unitário*	Valor total
Consulta em Psiquiatria	3.200	R$ 70,00	R$ 224.000,00

VALOR – O valor do serviço prestado será limitado ao valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais) por consulta, e, valor global de R$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil) por ano, dividido entre os credenciados.
VIGÊNCIA – O presente Termo Contratual vigorará a partir da data de sua assinatura, até dia 31 de dezembro de 2020.
DOTAÇÃO – 1701.2072.3390.3950 (73); 1701.2060.3390.3950 (14).
FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Credenciamento nº. 25/2017.
DATA DA ASSINATURA – 27 de dezembro de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0002_2020-PMF

Publicação Nº 2325315

AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0002/2020 – PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0017/2020 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA "COOPERATIVA DOS ASSENTADOS DA REGIÃO DO CONTESTADO - COOPER CONTESTADO" (CNPJ: 02.484.235/0001-21) PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. VALOR TOTAL: R$ 336.670,85 (TREZENTOS E TRINTA E SEIS MIL SEISCENTOS E SETENTA REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: ART. 14 § 1º DA LEI Nº 11.947/2009, NOS TERMOS DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0006/2019-PMF.
FRAIBURGO(SC), 24 DE JANEIRO DE 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL

AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0003_2020-PMF

Publicação Nº 2325319

AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0003/2019 – PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0018/2019 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA "COOPIFRAI – COOPERATIVA DE PRODUÇÃO INTEGRADA DE SISTEMAS AGROINDUSTRIAIS DE FRAIBURGO" (CNPJ: 18.820.989/0001-45) PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. VALOR TOTAL: R$ 199.560,05 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS E CINCO CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: ART. 14 § 1º DA LEI Nº 11.947/2009, NOS TERMOS DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0006/2019-PMF.
FRAIBURGO(SC), 24 DE JANEIRO DE 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 014 - 2020

Publicação Nº 2325160

DECRETO Nº 014, DE 24 DE JANEIRO DE 2020
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com os Artigos 14 e 16 da Lei 2467 de 04 de Dezembro de 2019;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2019 no valor de R$ 942.513,81 (novecentos e quarenta e dois mil, quinhentos e treze reais e oitenta e um centavos), nas seguintes dotações:

10.00 - Secretaria de infraestrutura e Mobilidade Urbana		
10.01 – Secretaria de infraestrutura e Mobilidade Urbana		
15.451.0016.1.021 – Construção, Ampliação e Reforma de obras de Infraestrutura		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0292 (239)	R$	512.513,81
08.00 – Secretaria de Saúde		
08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
10.572.0012.1.011 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0400 (1)	R$	430.000,00
TOTAL	R$	942.513,81

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício de acordo com cada fonte de recurso.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 24 DE JANEIRO DE 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3038 de 27/01/2020, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

EXTRATO DE EDITAL Nº 003 - 2020 - MÉDICO GINECOLOGISTA

Publicação Nº 2325008

EXTRATO DE EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO– ACT Nº. 0003, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FRAIBURGO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Contratação em Caráter Temporário - ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na área da saúde do Município de Fraiburgo, para a função pública de Médico Ginecologista/Obstetra, considerando que não existem aprovados para convocação e em lista de classificação para a função, através de Processos Seletivos e Concursos Públicos. O preenchimento de vagas será para o ano de 2020, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 186 de 3 de novembro de 2016. As inscrições serão realizadas no período de 27 de janeiro a 30 de novembro de 2020, sendo das 12:00 às 17:30 horas, em dia de expediente (excetuados sábados, domingos, feriados e pontos facultativos), na Secretaria de Administração e Planejamento, Departamento de Gestão de Pessoal, localizado na Av. Rio das Antas, 185, Centro, Município de Fraiburgo, SC. A íntegra do Edital estará disponível na internet no site "www.fraiburgo.sc.gov.br". Outras informações junto a Prefeitura Municipal de Fraiburgo, pelo fone (49) 3256-3043.

Fraiburgo, 23 de janeiro de 2020

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração Planejamento e Inovação

RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 0001_2019 FMS

Publicação Nº 2325009

RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2019 – FMS
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
A Prefeita torna público que na licitação em epígrafe cujo OBJETO é a Contratação de empresa do ramo para execução da reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde (UBS) São Sebastião, localizado na R. Ivo Savian, 31 – São Sebastião. Lotes 10, 11 e 12, quadra 199, nesta cidade, com fornecimento de material e mão de obra, conforme Projeto, Memorial Descritivo e Quantitativo (Anexos ao PAL). Quando do julgamento da HABILITAÇÃO, a Presidente da Comissão passou à abertura do envelope de PROPOSTA DE PREÇO das proponentes habilitadas. As proponentes apresentaram suas propostas nos seguintes valores totais: 1– FERMAT – SERVIÇO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA – R$ 182.552,39 (cento e oitenta e dois mil quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos) 2 – FOCUS SERVIÇOS EIRELI ME – R$ 235.582,74 (duzentos e trinta e cinco mil quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos). Na análise da proposta da empresa classificada FERMAT – SERVIÇO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA a mesma apresentou valores unitários superiores aos valores orçado na planilha de orçamento global estipulado pela Município para item 1, restando sua proposta desclassificada conforme item 6.9 letra "f" do edital. Sendo assim restou classificada pela Comissão, sagrando-se vencedora, a licitante FOCUS SERVIÇOS EIRELI -ME com valor total e global de R$ R$ 235.582,74 (duzentos e trinta e cinco mil quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos). Ficando este valor abaixo do Valor Máximo, estipulado pelo Município no item 1.2 do Edital, cumprindo, portanto, regularmente com todas as condições editalícias.
Fraiburgo (SC), 23 de janeiro de 2020.
Claudete Gheler Mathias – Prefeita Municipal

Frei Rogério

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06-2020 - LOCAÇÃO DE SISTEMA - CONTROLE INTERNO - FAEE

Publicação Nº 2324960

EXTRATO

CONTRATO Nº 06/2020

MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC

Contratante: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC
CNPJ: 01.616.039/0001-09
Contratada: FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA
CNPJ: 07.753.029/0001-93

Objeto: A locação de SOFTWARE de informática, denominado SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, contemplando a disponibilização do Módulo "Controle Interno". A prestação de serviços técnicos especializados de adequação, instalação, suporte e treinamento operacional do SISTEMA locado.

Valor: R$ 5.160,00 (cinco mil cento e sessenta reais) que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 430,00 (quatrocentos e trinta)

Vigência: 22/01/2020 à 31/12/2020

Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO CV004/2020

Publicação Nº 2324910

AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 004/2020
PROCESSO Nº 010/2020

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade CARTA CONVITE, por execução indireta sob regime de preço global, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de empresa para executar obra de drenagem e pavimentação de trecho da Rodovia Adílio Inacio de Abreu, no Bairro Costa do Macacu, com fornecimento de material e mão de obra conforme especificações do Projeto Básico. As propostas deverão ser entregues até as 15h50min do dia 03/02/2020. A sessão pública será realizada a partir das 16h00min do dia 03/02/2020, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, 296, Centro, Garopaba – SC.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 24 de janeiro de 2020.

Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PR001/2020

Publicação Nº 2325324

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
PROCESSO Nº 011/2020

O Município de Garopaba torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, pretendendo a contratação de empresa para organização do evento de Carnaval/2020 do Município de Garopaba, entre os dias 21 e 25 de fevereiro de 2020. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº 1 – "PROPOSTA" e nº 2 – "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, Centro, Garopaba/SC, até as 16h00min do dia 06/02/2020. A sessão se dará a partir das 16h10min do dia 06/02/2020, no endereço acima especificado.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no site www.garopaba.sc.gov.br

Garopaba – SC, 24 de janeiro de 2020.

Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 022/2020

Publicação Nº 2325367

DECRETO N.º 022, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 394.075,07 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.212 de 02/12/2019 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 394.075,07 (trezentos, noventa e quatro mil setenta e cinco reais e sete centavos) no Orçamento vigente:

09.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	394.075,07
26.782.00311.043 - Pavimentação, Drenagem, Remodelagem de Ruas e Obras de Art Especial	394.075,07
4.4.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	133.598,88

4.4.90.0.1.24.001022 Aplicações Diretas	260.476,19

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 394.075,07 (trezentos, noventa e quatro mil setenta e cinco reais e sete centavos), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 24 de janeiro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 27/01/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO N.º 023/2020

Publicação Nº 2325370

DECRETO N.º 023, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 164.525,24 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.212 de 02/12/2019 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 164.525,24 (cento, sessenta e quatro mil quinhentos, vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos) no Orçamento vigente:

09.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	164.525,24
26.782.00311.043 - Pavimentação, Drenagem, Remodelagem de Ruas e Obras de Art Especial	164.525,24
4.4.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	121.725,24
4.4.90.0.1.24.001022 Aplicações Diretas	42.800,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 164.525,24 (cento, sessenta e quatro mil quinhentos, vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 24 de janeiro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 27/01/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº. 021/2020

Publicação Nº 2325364

DECRETO N.º 021, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

ANULA SALDOS DE EMPENHOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA,

Art. 1º. Fica determinada, a anulação do saldo de restos a pagar da PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA, abaixo relacionado:

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO		
EMPENHO	CREDOR	VALOR R$
5001/19	M.P. ZANON E CIA LTDA	54.008,25

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Garopaba, 24 de janeiro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 27/01/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

Garuva

Prefeitura

PORTARIA N° 015/2020

Publicação Nº 2324214

PORTARIA Nº. 015, de 23 de janeiro de 2020.

"DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DA SERVIDORA CLAUDINEIA MOREIRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS Nº 001/98;

CONSIDERANDO Processo n° 412/2018;
CONSIDERANDO parecer do médico do trabalho e da junta médica oficial do município;
CONSIDERANDO ofício 102/2018/SME;

RESOLVE:
Art. 1o. – Readaptar temporariamente a servidora pública municipal CLAUDINEIA MOREIRA DOS SANTOS, da função de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer funções de auxiliar de merendeira na Creche Municipal Frei José Bertoldi.

Art. 2º. - Comunique-se a Junta Médica Oficial de Readaptação para reavaliar a servidora após 180 (cento e oitenta) dias a contar da vigência desta portaria.

Art. 3o. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

CAMARA DE VEREADORES DE GARUVA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Anual (b)	% (b/a)	Até Anual (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMARA DE VEREADORES DE GARUVA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	1.995.000,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.995.000,00**	**0,00**	**(1.995.000,00)**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

CAMARA DE VEREADORES DE GARUVA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ Anual (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Anual	Até Anual (f)		No Anual	Até Anual (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.100.000,00	1.995.000,00	1.995.000,00	1.995.000,00	0,00	1.995.000,00	1.995.000,00	0,00	1.995.000,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.070.000,00	1.985.916,55	1.985.916,55	1.985.916,55	0,00	1.985.916,55	1.985.916,55	0,00	1.985.916,55	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.720.000,00	1.750.916,55	1.750.916,55	1.750.916,55	0,00	1.750.916,55	1.750.916,55	0,00	1.750.916,55	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	350.000,00	235.000,00	235.000,00	235.000,00	0,00	235.000,00	235.000,00	0,00	235.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00	9.083,45	9.083,45	9.083,45	0,00	9.083,45	9.083,45	0,00	9.083,45	0,00
Investimentos	30.000,00	9.083,45	9.083,45	9.083,45	0,00	9.083,45	9.083,45	0,00	9.083,45	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	2.100.000,00	1.995.000,00	1.995.000,00	1.995.000,00	0,00	1.995.000,00	1.995.000,00	0,00	1.995.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	2.100.000,00	1.995.000,00	1.995.000,00	1.995.000,00	0,00	1.995.000,00	1.995.000,00	0,00	1.995.000,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**2.100.000,00**	**1.995.000,00**	**1.995.000,00**	**1.995.000,00**	**-**	**1.995.000,00**	**1.995.000,00**	**-**	**1.995.000,00**	**0,00**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA DE VEREADORES DE GARUVA. Emissão: 24/01/2020, às 14:22:06.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

CAMARA DE VEREADORES DE GARUVA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Anual (b)	% (b/a)	Até Anual (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

CAMARA DE VEREADORES DE GARUVA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ Anual	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Anual	Até Anual		No Anual	Até Anual			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÉLIO LUIZ BUDAL
Presidente Mesa Diretora
CPF: 183.864.159-91

MARLI TEREZINHA LEANDRO ZIMMERMAM
Vice-presidente Mesa Diretora
CPF: 572.392.589-04

HELENA APARECIDA COSTA CHAVES
Secretária Mesa Diretora
CPF: 974.376.979-04

JOSE CARLOS SCHUTZ
Contador
CPF: 420.240.999-04
CRC-SC 014555/O-5

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CAMARA DE VEREADORES DE GARUVA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Anual
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	1.995.000,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	2.100.000,00
Créditos Adicionais	(105.000,00)
Dotação Atualizada	1.995.000,00
Despesas Empenhadas	1.995.000,00
Despesas Liquidadas	1.995.000,00
Despesas Pagas	1.995.000,00
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até Anual
Despesas Empenhadas	1.995.000,00
Despesas Liquidadas	1.995.000,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Anual
Receita Corrente Líquida	71.872.284,92

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Anual
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até Anual (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	(1.995.000,00)	0,00
Resultado Primário	0,00	(1.995.000,00)	0,00

Publicação Nº 2324855

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CAMARA DE VEREADORES DE GARUVA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até Anual	Pag. Até Anual	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Anual	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até Anual
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Anual	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	9.083,45	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMARA DE VEREADORES DE GARUVA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até Anual	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Anual	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até Anual
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA DE VEREADORES DE GARUVA. Emissão: 24/01/2020, às 14:44:57.

NOTA:

CÉLIO LUIZ BUDAL
Presidente Mesa Diretora
CPF: 183.864.159-91

MARLI TEREZINHA LEANDRO ZIMMERMAM
Vice-presidente Mesa Diretora
CPF: 572.392.589-04

HELENA APARECIDA COSTA CHAVES
Secretária Mesa Diretora
CPF: 974.376.979-04

JOSE CARLOS SCHUTZ
Contador
CPF: 420.240.999-04
CRC-SC 014555/O-5

www.diariomunicipal.sc.gov.br

27/01/2020 (Segunda-feira) DOM/SC - Edição Nº 3038 Página 442

CAMARA DE VEREADORES DE GARUVA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Poder: Legislativo

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	92.304,97	128.641,35	131.442,55	138.301,67	138.130,94	138.318,96	138.551,64	138.937,98	140.343,46	143.975,85	196.561,79	225.405,39	1.750.916,55	0,00
Pessoal Ativo	92.304,97	128.641,35	131.442,55	138.301,67	138.130,94	138.318,96	138.551,64	138.937,98	140.343,46	143.975,85	196.561,79	225.405,39	1.750.916,55	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	78.550,75	106.752,75	109.069,78	114.770,16	114.114,68	114.270,07	114.321,87	114.624,00	113.919,03	116.619,66	163.110,42	201.573,86	1.461.697,03	0,00
Obrigações Patronais	13.754,22	21.888,60	22.372,77	23.531,51	24.016,26	24.048,89	24.229,77	24.150,65	23.975,02	24.605,32	33.451,37	23.831,53	283.855,91	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	163,33	2.449,41	2.750,87	0,00	0,00	5.363,61	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	92.304,97	128.641,35	131.442,55	138.301,67	138.130,94	138.318,96	138.551,64	138.937,98	140.343,46	143.975,85	196.561,79	225.405,39	1.750.916,55	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	71.872.284,92	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	71.872.284,92	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	1.750.916,55	2,44
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 06,00%	4.312.337,10	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 05,70%	4.096.720,25	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 05,40%	3.881.103,39	5,40

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA DE VEREADORES DE GARUVA. Emissão: 24/01/2020, às 13:19:26.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

CAMARA DE VEREADORES DE GARUVA - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Poder: Legislativo
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2019			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
3º Quadrimestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

CÉLIO LUIZ BUDAL
Presidente Mesa Diretora
CPF: 183.864.159-91

MARLI TEREZINHA LEANDRO ZIMMERMAM
Vice-presidente Mesa Diretora
CPF: 572.392.589-04

HELENA APARECIDA COSTA CHAVES
Secretária Mesa Diretora
CPF: 974.376.979-04

JOSE CARLOS SCHUTZ
Contador
CPF: 420.240.999-04
CRC-SC 014555/O-5

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CAMARA DE VEREADORES DE GARUVA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) [1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a-(b+c+d+e))	(g)		(h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recusos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA DE VEREADORES DE GARUVA. Emissão: 24/01/2020, às 14:07:11.

[1] Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

NOTA:

CÉLIO LUIZ BUDAL
Presidente Mesa Diretora
CPF: 183.864.159-91

MARLI TEREZINHA LEANDRO ZIMMERMAM
Vice-presidente Mesa Diretora
CPF: 572.392.589-04

HELENA APARECIDA COSTA CHAVES
Secretária Mesa Diretora
CPF: 974.376.979-04

JOSE CARLOS SCHUTZ
Contador
CPF: 420.240.999-04
CRC-SC 014555/O-5

CAMARA DE VEREADORES DE GARUVA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até 1° Quadrimestre	Até 2° Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	129.018,31	199.496,44	0,00
Disponibilidade de Caixa [1]	0,00	129.018,31	199.496,44	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	129.018,31	199.496,44	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	0,00	(129.018,31)	(199.496,44)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	63.994.691,51	66.421.196,98	68.392.873,93	71.872.284,92
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,00	(0,19)	(0,29)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	76.793.629,81	79.705.436,38	82.071.448,72	86.246.741,90
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	69.114.266,83	71.734.892,74	73.864.303,84	77.622.067,71

CAMARA DE VEREADORES DE GARUVA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até 1° Quadrimestre	Até 2° Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA DE VEREADORES DE GARUVA. Emissão: 24/01/2020, às 14:02:01.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"
[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

CAMARA DE VEREADORES DE GARUVA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÉLIO LUIZ BUDAL
Presidente Mesa Diretora
CPF: 183.864.159-91

MARLI TEREZINHA LEANDRO ZIMMERMAM
Vice-presidente Mesa Diretora
CPF: 572.392.589-04

HELENA APARECIDA COSTA CHAVES
Secretária Mesa Diretora
CPF: 974.376.979-04

JOSE CARLOS SCHUTZ
Contador
CPF: 420.240.999-04
CRC-SC 014555/O-5

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CAMARA DE VEREADORES DE GARUVA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Anual	Até Anual (b)	% (b/total b)		No Anual	Até Anual (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁI	2.100.000,00	1.995.000,00	1.995.000,00	1.995.000,00	100,00	0,00	1.995.000,00	1.995.000,00	100,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	2.100.000,00	1.995.000,00	1.995.000,00	1.995.000,00	100,00	0,00	1.995.000,00	1.995.000,00	100,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	2.100.000,00	1.995.000,00	1.995.000,00	1.995.000,00	100,00	0,00	1.995.000,00	1.995.000,00	100,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**2.100.000,00**	**1.995.000,00**	**1.995.000,00**	**1.995.000,00**	**100,00**	**0,00**	**1.995.000,00**	**1.995.000,00**	**100,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA DE VEREADORES DE GARUVA. Emissão: 24/01/2020, às 14:28:07.

NOTA:

CAMARA DE VEREADORES DE GARUVA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											
			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS				
		(a)		(b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)	(f)

CÉLIO LUIZ BUDAL
Presidente Mesa Diretora
CPF: 183.864.159-91

MARLI TEREZINHA LEANDRO ZIMMERMAM
Vice-presidente Mesa Diretora
CPF: 572.392.589-04

HELENA APARECIDA COSTA CHAVES
Secretária Mesa Diretora
CPF: 974.376.979-04

JOSE CARLOS SCHUTZ
Contador
CPF: 420.240.999-04
CRC-SC 014555/O-5

CAMARA DE VEREADORES DE GARUVA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	63.994.691,51	66.421.196,98	68.392.873,93	71.872.284,92
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	14.078.832,13	14.612.663,34	15.046.432,26	15.811.902,68
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	12.670.948,92	13.151.397,01	13.541.789,03	14.230.712,41

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA DE VEREADORES DE GARUVA. Emissão: 24/01/2020, às 13:58:51.

NOTA:

CÉLIO LUIZ BUDAL
Presidente Mesa Diretora
CPF: 183.864.159-91

MARLI TEREZINHA LEANDRO ZIMMERMAM
Vice-presidente Mesa Diretora
CPF: 572.392.589-04

HELENA APARECIDA COSTA CHAVES
Secretária Mesa Diretora
CPF: 974.376.979-04

JOSE CARLOS SCHUTZ
Contador
CPF: 420.240.999-04
CRC-SC 014555/O-5

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CREDITO

Publicação Nº 2324826

CAMARA DE VEREADORES DE GARUVA - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 3º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	71.872.284,92	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	11.499.565,59	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	10.349.609,03	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.031.059,94	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 3º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA DE VEREADORES DE GARUVA. Emissão: 24/01/2020, às 13:52:13.

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

CÉLIO LUIZ BUDAL
Presidente Mesa Diretora
CPF: 183.864.159-91

MARLI TEREZINHA LEANDRO ZIMMERMAM
Vice-presidente Mesa Diretora
CPF: 572.392.589-04

HELENA APARECIDA COSTA CHAVES
Secretária Mesa Diretora
CPF: 974.376.979-04

JOSE CARLOS SCHUTZ
Contador
CPF: 420.240.999-04
CRC-SC 014555/O-5

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTÃO FISCAL

Publicação Nº 2324839

CAMARA DE VEREADORES DE GARUVA - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 3º QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	71.872.284,92
Receita Corrente Líquida Ajustada	71.872.284,92

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.750.916,55	2,44
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.312.337,10	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	4.096.720,25	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.881.103,39	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA DE VEREADORES DE GARUVA. Emissão: 24/01/2020, às 14:13:14.

NOTA:

CÉLIO LUIZ BUDAL
Presidente Mesa Diretora
CPF: 183.864.159-91

MARLI TEREZINHA LEANDRO ZIMMERMAM
Vice-presidente Mesa Diretora
CPF: 572.392.589-04

HELENA APARECIDA COSTA CHAVES
Secretária Mesa Diretora
CPF: 974.376.979-04

JOSE CARLOS SCHUTZ
Contador
CPF: 420.240.999-04
CRC-SC 014555/O-5

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DESPESAS DE CAPITAL

Publicação Nº 2324851

CAMARA DE VEREADORES DE GARUVA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	9.083,45	9.083,45	0,00
Investimentos	9.083,45	9.083,45	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.083,45	9.083,45	0,00

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**9.083,45**	**9.083,45**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA DE VEREADORES DE GARUVA. Emissão: 24/01/2020, às 14:33:12.

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

CÉLIO LUIZ BUDAL
Presidente Mesa Diretora
CPF: 183.864.159-91

MARLI TEREZINHA LEANDRO ZIMMERMAM
Vice-presidente Mesa Diretora
CPF: 572.392.589-04

HELENA APARECIDA COSTA CHAVES
Secretária Mesa Diretora
CPF: 974.376.979-04

JOSE CARLOS SCHUTZ
Contador
CPF: 420.240.999-04
CRC-SC 014555/O-5

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Gaspar

PREFEITURA

DECRETO Nº 9.182, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2324434

DECRETO Nº 9.182, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.
NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002, no artigo 6º, inciso II do Decreto nº 783/2005, e no artigo 11, inciso I do Decreto nº 9.085/2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Licitações nas modalidades Pregão Presencial e Eletrônico, conforme abaixo discriminado:

I - PREGOEIROS:
a) PEDRO CÂNDIDO DE SOUZA – Escriturário, matrícula nº 5.380;
b) JUSSARA DA COSTA MIRANDA – Escriturária, matrícula nº 13.131; e
c) ALAN VIEIRA - Escriturário, matrícula nº 12774;

II – EQUIPE DE APOIO:
a) BRUNA REGINA MEIS – Escriturária, matrícula nº 12.788;
b) PRISCILA GONÇALVES – Escriturária, matrícula nº 11.388;
c) ANNY DANIELA BAZZAN– Assistente Administrativo, matrícula nº 14.002;
d) DANIELA BARKHOFEN – Diretora-Geral de Compras e Licitações, matrícula nº 16.214;
e) CLEVERTON JOÃO BATISTA - Secretário Municipal de Planejamento Territorial, matrícula nº 15.965;
f) MAICO GAVINHO MONTORIL - Assistente Administrativo, matrícula nº 16.081;
g) ROBSON FERNANDES DE PAULA - Coordenador de Serviços, matrícula nº 16.168;
h) RODRIGO ZANLUCA - Diretor Administrativo, matrícula nº 15.254.

Art. 2º O Pregoeiro, assistido pela Equipe de Apoio, terá a incumbência de receber, examinar, apreciar e julgar as propostas, lances, documentos e procedimentos relativos às licitações nas modalidades Pregão Presencial e Pregão Eletrônico deste Município, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e os Decretos Municipais nº 783/2005 e nº 9.085/2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 8.125, de 21 de maio de 2018, o Decreto nº 8.844, de 18 de junho de 2019, o Decreto nº 8.952, de 14 de agosto de 2019 e o Decreto nº 9086, de 05 de novembro de 2019, e demais disposições em contrário.

Gaspar, 16 de janeiro de 2020.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 9.205, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2325144

DECRETO Nº 9.205, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 4.025, de 27 de novembro de 2019, artigo 6º, inciso IV,

DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementados, por Superávit Financeiro, nos valores indicados, os seguintes saldos de dotações constantes do orçamento vigente da Administração Direta:

Órgão: 03 Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	
Unidade: 04 Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	
Função: 15 Urbanismo	
Subfunção: 453 Transportes Coletivos Urbanos	
Programa: 0006 Gestão da Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	
Projeto: 1097 Construção, Reforma e Ampliação de Terminais Rodoviários Urb	

Dotação: 331 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 100.000,00	
Unidade: 14 DITRAN - Diretoria de Trânsito		
Função: 26 Transporte		
Subfunção: 782 Transporte Rodoviário		
Programa: 0015 Gestao da Ditran		
Atividade: 2078 Manutenção da Ditran		
Dotação: 73 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações diretas	R$ 200.000,00	
Órgão: 08 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos		
Unidade: 13 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos		
Função: 15 Urbanismo		
Subfunção: 451 Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 0011 Const. Manut. Melh. Infr. estr. Munic. por Meio Avança Gaspar		
Projeto: 1207 Const. Manut. Melh. Infr. Estrut. Munic. por Meio Avança Gaspar		
Dotação: 224 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas		R$ 60.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 22 de janeiro de 2020.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 9.210, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2324517

DECRETO Nº 9.210, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.
DISPENSA A SERVIDORA SARAH RIBEIRO RIBAS DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica dispensada, a partir de 12 de janeiro de 2020, a servidora efetiva SARAH RIBEIRO RIBAS, inscrita no CPF sob o nº 082.691.619-85, do exercício de Função Gratificada de Supervisor de Cadastro e Benefícios, nível I, da Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, designada pelo Decreto nº 7.364, de 13 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 12 de janeiro de 2020.

Gaspar, 24 de janeiro de 2020.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 9.211, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2324519

DECRETO Nº 9.211, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.
NOMEIA MEMBROS PARA INTEGRAR a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei nº 3.339, de 31 de agosto de 2011, e no artigo 180 da Lei nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros titulares para integrar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar:

I- DULCINÉIA SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 579.259.419-87;
II – SARAH RIBEIRO RIBAS, inscrita no CPF sob o nº 082.691.619-85.
III - LUIS CESAR HENING, inscrito no CPF sob o nº 817.240.559-68;

Art. 2º A função de Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar será exercida pela servidora DULCINÉIA SANTOS.

Art. 3º Fica nomeada como membro suplente a servidora SIMONE TATIANA HÜTHER BATISTELLA, inscrita no CPF sob o nº 023.686.880-21, cuja atuação ocorrerá em eventual impedimento, suspeição, falta ou afastamento por qualquer tipo de licença de um dos membros titulares.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos para 13 de janeiro de 2020.

Gaspar, 24 de janeiro de 2020.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

Governador Celso Ramos

Prefeitura

DECRETO 169 2019 - FINANÇAS - RETIFICADO

Publicação Nº 2324772

DECRETO N° 169/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2019.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32º, inciso I, da Lei Municipal nº 1293/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado em R$ 304.141,00 (Trezentos e Quatro Mil e Cento e Quarenta e Um Reais), por conta do Excesso de Arrecadação apurado nesta data nas fontes 01.25.000000 Participação de Cessão Onerosa e 01.00.000000 Recursos Ordinários, conforme as dotações abaixo indicadas:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0201	Gabinete do Prefeito	28.000,00
04.122.0001.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	28.000,00
3.1.00.00	Outras Despesas Com Pessoal	28.000.00
(289) 3.1.90.00	Aplicações Diretas	28.000,00
0.1.25.000000	Participação de Cessão Onerosa	28.000,00
0401	Secretaria Municipal de Administração	23.400,00
04.122.0002.2.005	Manutenção do Secretaria da Administração	23.400,00
3.1.00.00	Outras Despesas Com Pessoal	23.400,00
(288) 3.1.90.00	Aplicações Diretas	23.400,00
0.1.25.000000	Participação de Cessão Onerosa	23.400,00
0501	Secretaria Municipal da Fazenda	7.000,00
04.122.0002.2.005	Manutenção do Secretaria da Fazenda	7.000,00
3.1.00.00	Outras Despesas Com Pessoal	7.000,00
(287) 3.1.90.00	Aplicações Diretas	7.000,00
0.1.25.000000	Participação de Cessão Onerosa	7.000,00
0901	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano	28.151,00
04.121.0008.2.054	Manutenção do Secretaria de Planejamento Urbano	28.151,00
3.1.00.00	Outras Despesas Com Pessoal	28.151,00
(293) 3.1.90.00	Aplicações Diretas	28.151,00
0.1.25.000000	Participação de Cessão Onerosa	28.151,00
1301	Secretaria Municipal de Agricultura	4.261,00
20.608.0007.2.050	Manutenção da Sec. de Agricultura	4.261,00
3.1.00.00	Outras Despesas Com Pessoal	4.261,00
(296) 3.1.90.00	Aplicações Diretas	4.261,00
0.1.25.000000	Participação de Cessão Onerosa	4.261,00
1001	Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serv. Publico	40.738,00
15.451.0008.2.058	Manutenção da Sec de Infra Estrutura	40.738,00
3.1.00.00	Outras Despesas Com Pessoal	40.738,00
(291) 3.1.90.00	Aplicações Diretas	40.738,00
0.1.25.000000	Participação de Cessão Onerosa	40.738,00
1601	Secretaria Municipal de Pesca e Maricultura	3.633,00
20.608.0007.2.051	Manutenção da Sec. de Pesca e Maricultura	3.633,00

3.1.00.00	Outras Despesas Com Pessoal	3.633,00
(292) 3.1.90.00	Aplicações Diretas	3.633,00
0.1.25.000000	Participação de Cessão Onerosa	3.633,00
1401	Secretaria Municipal de Turismo	4.700,00
20.608.0007.2.052	Manutenção da Sec. de Turismo	4.700,00
3.1.00.00	Outras Despesas Com Pessoal	4.700,00
(290) 3.1.90.00	Aplicações Diretas	4.700,00
0.1.25.000000	Participação de Cessão Onerosa	4.700,00
0802	Secretaria Municipal de Assistência Social	13.524,00
08.244.0006.2.045	Manutenção da Sec. de Assistência Social	13.524,00
3.1.00.00	Outras Despesas Com Pessoal	13.524,00
(294) 3.1.90.00	Aplicações Diretas	13.524,00
0.1.25.000000	Participação de Cessão Onerosa	13.524,00
1201	Secretaria Municipal de Comunicação	3.506,00
20.608.0007.050	Manutenção da Sec. de Comunicação	3.506,00
3.1.00.00	Outras Despesas Com Pessoal	3.506,00
(295) 3.1.90.00	Aplicações Diretas	3.506,00
0.1.25.000000	Participação de Cessão Onerosa	3.506,00
2001	Secretaria Municipal de Governo	2.975,00
04.122.0001.2.064	Manutenção da Sec. de Governo	2.975,00
3.1.00.00	Outras Despesas Com Pessoal	2.975,00
(298) 3.1.90.00	Aplicações Diretas	2.975,00
0.1.25.000000	Participação de Cessão Onerosa	2.975,00
2101	Secretaria Municipal de Receita	9.474,00
20.608.0007.2.051	Manutenção da Sec. de Receita	9.474,00
3.1.00.00	Outras Despesas Com Pessoal	9.474,00
(299) 3.1.90.00	Aplicações Diretas	9.474,00
0.1.25.000000	Participação de Cessão Onerosa	9.474,00
1701	Encargos Gerais do Município	779,00
28.845.0000.0.003	Contribuição ao PASEP-Prefeitura	779,00
3.3.00.00	Transferência a União	779,00
(218) 3.3.20.00	Aplicações Diretas	779,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	779,00
0701	Secretaria Municipal de Saúde	134.000,00
10.301.0004.2.023	Ações de Atenção Básica	134.000,00
3.1.00.00	Outras Despesas Com Pessoal	134.000,00
(55) 3.1.90.00	Aplicações Diretas	134.000,00
0.1.25.000000	Participação de Cessão Onerosa	134.000,00
Total		304.141,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina aos 31 de Dezembro de 2019.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N. 31/2019 - LOCAIS E HORÁRIOS DE PROVAS

Publicação Nº 2324541

Prezados(as) candidatos(as),

Edital de Processo Seletivo Público n. 31/2019
Local e Horário da Avaliação Escrita Objetiva.

DATA DA PROVA: 24/01/2020 (Sexta-feira).

LOCAIS DA PROVA:
E.E.B.M. Abel Capella. Endereço: Rua Hipólito de Azevedo, Bairro Canto dos Ganchos, Governador Celso Ramos/SC.
Cargo 01 – Professor de Educação Infantil-Professor Titular;
Cargo 02 – Professor de Educação Especial;
Cargo 03 – Professor de Ensino Fundamental I;
Cargo 04 – Segundo Professor de Educação Inclusiva.

E.M. Profª Dalma Luz de Azevedo. Avenida Bela Vista, Bairro Calheiros, Governador Celso Ramos/SC.
Cargo 05 – Professor de Educação Infantil / Ensino Fundamental I e II – Educação Física;
Cargo 06 – Professor de Educação Infantil / Ensino Fundamental I e II – Inglês;
Cargo 07 – Professor de Ensino Fundamental II – Artes;
Cargo 07 – Professor de Ensino Fundamental II – Ciências;
Cargo 07 – Professor de Ensino Fundamental II – Geografia;
Cargo 07 – Professor de Ensino Fundamental II – História;
Cargo 07 – Professor de Ensino Fundamental II – Língua Portuguesa;
Cargo 07 – Professor de Ensino Fundamental II – Matemática;
Cargo 08 – Professor de Educação Informal – Artes Manuais;
Cargo 08 – Professor de Educação Informal – Artes Marciais;
Cargo 08 – Professor de Educação Informal – Dança;
Cargo 08 – Professor de Educação Informal – Esporte;
Cargo 08 – Professor de Educação Informal – Informática;
Cargo 08 – Professor de Educação Informal – Música.

HORÁRIO DA PROVA:
Abertura dos portões do local de prova: 08h00min;
Fechamento dos portões do local de prova: 08h50min;
Início da prova: 09h00min;
Tempo mínimo de permanência no local da Avaliação: 1hora;
Término da prova: 12h00min.

ORIENTAÇÕES GERAIS:
Aconselha-se aos Candidatos chegarem com no mínimo 45 minutos de antecedência antes do fechamento dos Portões.

Atenciosamente,
Governador Celso Ramos/SC, 23 de janeiro de 2020.

EDITAL N. 31/2019 - HOMOLOGAÇÃO E RETIFICAÇÃO - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2324545

Homologação e Retificação
Lista de inscrições deferidas para realização da prova
Edital n. 31/2019

Cargo: 01 – Professor de Educação Infantil-Professor Titular	
01	ADRIANA APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA
02	ADRIANA NEVES BENFICA DOS SANTOS
03	ALDA MARIA AGUIAR ALVES
04	ALINY BORGES PEIXOTO
05	AMANDA DE ANDRADE OLIVEIRA
06	AMANDA SAGAS SOARES BERNARDES
07	ANA CAROLINA DOS SANTOS SOARES
08	ANA LUCIA FLORENÇO

09	ANA PAULA VALDIRA FERNANDES
10	ANDRÉIA CARLA BINOTTO
11	ANGELA MARIA FERNANDES SOARES
12	ANGELA MARIA MARIANO
13	ARIANA MONTEIRO OCKER
14	BRUNA BRAULINA RODRIGUES DO AMARAL DA SILVA
15	CRISTIANA MIRANDA BEZERRA MARTINS
16	DAIANE JULIA MIRANDA VITAL
17	DANIARA DA SILVA
18	DARSÔNIA ALCI DOS SANTOS PEREIRA
19	DENISE IVANILDE ZEFERINO
20	ELENICE TERESINHA ADRIANO NUNES
21	ELIANE PERIN HENRIQUE FERNANDES
22	ELK APARECIDA DA SILVA
23	EMILIANA HILLESHEIM PATRÍCIO
24	ERINÉSIA PEREIRA SATURNINO DA SILVA
25	FABRICIA ALBA CIRILO DOS SANTOS
26	FERNANDA CLÉIA MONTEIRO ALVES
27	FLÁVIA CAROLINA TAVARES
28	gabriele elizabeth de carvalho
29	GISÉLE CABRAL
30	GISELE COSTA
31	GISELE CRISTINA DE ABREU
32	GISELI MARIA ANACLETO VIEIRA
33	GRASIANE ALDEMIRA DOS SANTOS WOLLINGER
34	GRASIELE SOARES MARTINS MIRANDA
35	IVONE CRISTINA DIAS
36	IZABELA JULIANA DOS SANTOS
37	JAMILA SANDRA DOS SANTOS
38	JANAI ROSANA DA SILVA BITENCOURT
39	JANAINA DE OLIVEIRA BARBOSA
40	JILIANA MÜLLER MACHADO DOS SANTOS
41	JOELMA LUZIA DOS SANTOS
42	JOYCE CRISTIANE CUNHA DOS SANTOS
43	KAREN CRISTHINA DA SILVA
44	LETICIA SUZENA FAGUNDES
45	LETÍCIA VALCILENE SAGÁS MARTINS
46	LILIANE DA SILVA NUNES
47	LUCIANA IRACEMA PEREIRA GESSER
48	LUCIANA MARA DA SILVA
49	LUIZA FERNANDA GARCIA DANIEL SAGÁS
50	MANOELLA COSTA DE SOUZA
51	MARIA CRISTINA MAFRA
52	MARIA GORETE FERNANDES QUINTINO
53	MIRIÃ GAMA
54	NATÁLIA MAIDANA NORBERTO

55	PÂMELLA COSTA CUNHA
56	PATRÍCIA VALCILENE SAGÁS ALVES
57	RAFAELA MARIA TEIXEIRA OCKER
58	REJANE TAIARA BRUFATTO SOARES
59	RENATA NATALIA CORREIA
60	ROSANE DENISE CREPALDI
61	SABRINA SAGÁS SOARES
62	SILVIA ALBERTINA VENANCIO
63	SÍLVIA MANOELA SOUZA
64	SÔNIA MARIA DOS SANTOS SOARES
65	SUZANA ZIEGLER VALADARES
66	TALITA LEYDIANE COSTA SOUZA
67	TAMIRIS IVONETE GARCIA
68	TATIANE ADRIANA DA SILVA
69	TATIANE PEREIRA
70	THAYSI DE SOUZA MIRANDA
71	VERA MARIA DOS SANTOS
72	WIVIANE DIAS
73	ZÉLIA APARECIDA BRÖERING MARTINS

Cargo: 02 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
01	DEISE MAURA MIRANDA DA CRUZ
02	EDERSON NUNES DOS SANTOS
03	TAMARY PEREIRA MONTEIRO

Cargo: 03 – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	
01	ADRIANA SHEILA MACÊDO DE MORAES
02	ADRIELI MACHADO ROMANCINI
03	ALDENISE CÉLIA MIRANDA SAGÁS
04	ALINE ARQUINE IZIDORO
05	ALINE JACQUES DE OLIVEIRA
06	AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS
07	ANDREA SBARDELLA DANIEL RAIMONDI
08	CARMEM LUCIA ZIZA QUINTINO
09	DANIELA IVANILDE ZEFERINO DE SOUZA
10	DANIELA NAZIDE DA COSTA
11	DAYANE QUINTINO MONTEIRO
12	ELAINE ILMA FERNANDES
13	ELISANDRA LOPES BITTENCOURT
14	EVANILDO ALVES FILHO
15	FABÍOLA PEREIRA RODRIGUES
16	GEOVANE SOARES MARTINS
17	IZETE MARIA MARQUES CÊA
18	JANAINA ZILDETE SIMÃO
19	JONAINE BARBOSA
20	JULIANA GRACIELE FERNANDES SANTOS
21	JULIANA SBARDELLA DANIEL
22	KEITH KARON PEREIRA DA SILVA

23	LUCÍ VILMA DOS SANTOS FAGUNDES
24	MAGALY IVONE DOS SANTOS
25	MILENA DA COSTA ANDERSON BOIN
26	RAFAELEN CLAVIJO ESTEVES
27	RONISE MARIA DE OLIVEIRA MAFRA
28	SABRINA MARIANO
29	SORAIA LUZIA DOS SANTOS
30	TAMIRES DA SILVA
31	TAYNÁ FERNANDES DOS SANTOS
32	VATUZA VENÂNCIO DE ALMEIDA
33	VERA LUCIA TEREZINHA FERNANDES GARCIA
34	VIVIANE ÂNGELO FLORINDO

Cargo: 04 – SEGUNDO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA	
01	ALDANEI ONETE DA COSTA CESCONETTO
02	ALESSANDRA APARECIDA GONÇALVES
03	ALESSANDRA LINDAURETE DOS SANTOS
04	ALINE NARA NICÁCIO
05	AMANDA ALDANEI PEREIRA RAFAEL
06	ANA EMÍLIA OCKER
07	ANDREIA WESSLING
08	ANDREZA TEREZA FERNANDES TOMAZI
09	ANILTON CÉSAR GARCIA
10	ARIANE MARLENE SAGÁS PALHANO
11	BEATRIZ DE SOUZA E CUNHA
12	CAMILA MIRANDA OLIVEIRA MARTINS
13	CARINA DE SOUZA
14	CARMEM LÚCIA SOARES DOS SANTOS
15	CAROLINE FABRIS
16	CHIRLEY ZULEIDE CHAGAS
17	DAGMA MACHADO DE AZEVEDO DE MEDEIROS
18	DAIANE ROCHA DA SILVA
19	DORACI VASCONCELOS DE JESUS
20	EGIDIANE ADRIANO
21	ELAINE TORRES BARCELOS
22	ELIETE GUIMARÃES FARIA
23	ELISÂNGELA ALMEIDA FERNANDES DE BRITO
24	ELIZÂNIA DE SOUZA DA SILVA
25	FERNANDA DILMA MARQUES DA ROSA
26	GABRIELA MIRANDA
27	GÉSSICA ARGENTINA VENÂNCIO
28	GRAZIELA ROCHA SOUTHIER
29	IVANI ATAIDE ANTUNES VALADARES
30	JANETE GROTH
31	JERUBIA DE SOUZA DA SILVA
32	JULIANA AMBONI DOS REIS
33	JULIANA DA SILVA DE SOUZA
34	KARINE LÚCIA ELIAS

35	LETÍCIA EVANILDE GRAPE ANDRADE
36	LIDIANE MARILENE DOS SANTOS
37	MARCELY JANUÁRIO
38	MARIA ANGELITA DE LIMA HAENSCH GONÇALVES DO ROSÁRIO
39	MARIA CREUZA BITTENCOURT DE CARVALHO
40	MARIA EDUARDA SAGÁS
41	MARIA JERUSA MESQUITA DE CASTRO
42	MARIA MARGARETE HOFFMANN
43	MATHEUS RAMOS FAGUNDES
44	MIRIÃ MARCELINA OCKER SAGÁS
45	MIRIELE ILTA DA ROSA VENÂNCIO
46	MIRIELE IVONIRA DA SILVA MARCELINO
47	NATIELE ILTA DA ROSA
48	NEUSA APARECIDA DE PROENÇA
49	PATRICIA CATARINA DE AMORIM
50	PATRICIA MARLENE CABRAL NICÁCIO
51	PRISCILA GISELE VENSKE TEIXEIRA
52	RAFAELA SOARES GARCIA NICÁCIO
53	RAPHAELA HELOISA EMMERICH
54	SABRINA KUZAWA PEREIRA
55	SANDRA MARIA DOS SANTOS DE SOUZA
56	SANDRA REGINA DOS SANTOS VENÂNCIO
57	SIDINÉIA ELY BITENCOURT MARTINS
58	SIMONE DOS SANTOS SILVA
59	SÔNIA TEREZINHA SOARES MELO
60	SUÉLEN SEBERINA BENTO DE OLIVEIRA
61	SUELLEN DE AZEVEDO PCD
62	SUZANA ELZITA SAGÁS STAHELIN
63	SUZANE MARIA MOREIRA SANTA BRIGIDA
64	TAIS VALDENETE DOS SANTOS
65	TAMIRYS MONTEIRO FERNANDES
66	TAYSE PINHEIRO OCKER
67	THALLITA BONIM PAGLARINI RAMOS
68	VALDIRENE ALVES DA SILVA
69	VANDERLÉA LACI SAGÁS DOS SANTOS
70	VÂNIA TEREZINHA JOÊNCK FAGUNDES

Cargo: 05 – PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL I E II-EDUCAÇÃO FÍSICA	
01	DENILZE TRENTINI
02	DIEGO AMARAL
03	ELIZÂNGELA MARGARETE PEREIRA DE BITENCOURT
05	FERNANDA NILMA DOS SANTOS
06	GUILHERME CASTILHOS DA SILVA
07	GUSTAVO BASTOS LEITE
08	JEFERSON ANDREI SILVEIRA
09	JOTAN JOSÉ DE MORAES
10	LUÍS ROBERTO PEREIRA
11	MAGNO ARLINDO SILVA

12	MARCOS AURÉLIO HEINZELMANN
13	MERIELEN ROSIMERE DE OLIVEIRA
14	RAQUEL KRAPP DO NASCIMENTO
15	RENATA BINOTTI DE OLIVEIRA
16	SAMARA VALDETE ANGELICA OLIVEIRA
17	SEBASTIÃO PINHEIRO DE OLIVEIRA
18	SILVANA APARECIDA DE CARVALHO PEREIRA
19	VIVIANE APARECIDA DE SOUZA GOETZ
20	WILLIAN REIS CHAGAS

Cargo: 06 – PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL I E II- INGLÊS	
01	ARTHUR VINICIUS ANOROZO NUNES
02	IVANA BRAZIL CABRAL
03	THIAGO DE LIMA CHAGAS

Cargo: 07 – PROFESSORES DE ENSINO FUNDAMENTAL II- ARTES	
01	ISAIL BATISTA ALVES
02	LUCIANA PONTES DO AMARAL GUNTZEL
03	NEGILA DA PURIFICAÇÃO LIMA SUHET
04	SUELEM DA COSTA LOBO

Cargo: 07 – PROFESSORES DE ENSINO FUNDAMENTAL II- CIÊNCIAS	
01	BRUNO JAN SCHRAMM CORRÊA
02	DANIEL TONIAL THOMAZ
03	JÂNIO FRANCISCO FERNANDES CORRÊA
04	JEAN CARLO VELOSO ARCÊNIO
05	JULIANA ARTIGAS FLORES
06	LUÍS HENRIQUE DOS SANTOS
07	MAHOANY MACHADO MADALENA
08	THIAGO GUIMARO SPINELLI

Cargo: 07 – PROFESSORES DE ENSINO FUNDAMENTAL II- GEOGRAFIA	
01	ANDREI ADERBAL DA ROSA
02	DEBORA DANIEL
03	JOEL ANDERSON COSTA
04	LISANGELA ALBINO
05	TIAGO RODRIGUES VIOLA

Cargo: 07 – PROFESSORES DE ENSINO FUNDAMENTAL II- HISTÓRIA	
01	DENILSON TRENTINI XAVIER
02	DIEGO VARGAS BARCELOS
03	EDERBAL DE SOUZA BEZERRA
04	LUCIANO MAURI MARQUES
05	MARCELO DE SOUZA SCHLISCHTING
06	RODRIGO OSVALDO PEREIRA
07	TIANEY WEISS

Cargo: 07 – PROFESSORES DE ENSINO FUNDAMENTAL II- LINGUA PORTUGUESA	
01	CARLOS ANTÔNIO DA SILVA CAMARGO

02	ELAINE DELATORRE
03	LUCINEIDE DE AZEVEDO SIMÃO
04	NELI JUNCKES DA SILVA
05	ROSSANA NEGRI COSTA
06	SILEIDE ZILDA DA SILVA MARQUES
07	SOLANGE VALMIRA OCKER DOS SANTOS

Cargo: 07 – PROFESSORES DE ENSINO FUNDAMENTAL II- MATEMÁTICA	
01	LUANA CAROLINE DOMINGOS ROUSSENQ
02	MANOEL MESSIAS BATISTA
04	NILSON MARIANO DA SILVA JUNIOR
03	RENATA APARECIDA AYRES CARNEIRO
04	RODRIGO DE SOUZA BATISTA
05	TAIANA FARIAS DE LIMA
06	VINÍCIUS DIAS ALVES
07	VERUSKA DA ROCHA MACIEL

Cargo: 08 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFORMAL- ARTES MANUAIS	
01	ANDREZA ALAÍDE ZEFERINO CORRÊIA PCD
02	CECILY MIRIAN PIZZATTO PAZUCH
03	CRISTINE SILVA SANTOS
04	ROSÂNGELA BOAVENTURA LOCH

Cargo: 08 – PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFORMAL- ARTES MARCIAIS	
01	BRUNO MANOEL ALVES
02	FELIPE JAKUBIAK
03	FRANCISCO DA SILVA MACHADO
04	LUIZ FERNANDO DA CUNHA

Cargo: 08 – PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFORMAL- DANÇA	
01	ANA PAULA LIMA
02	GLAUCIA FARIAS SEBBEN
03	SÍLVIO DE SOUZA JUNIOR
04	VICTOR LIVRAMENTO

Cargo: 08 – PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFORMAL- ESPORTE	
01	ADRIENE SILVEIRA
02	CHEILA MARILEDA PORTO
03	EDUARDO DE OLIVEIRA COSTA
04	FABRÍCIO ADILSON EHLERT
05	FELIPE ALVARO DOS SANTOS
06	GRASIELE DEMARCHE
07	GUSTAVO ELPÍDIO DOS SANTOS
08	JHONATHAN LEMOS GOMES
09	LINCON SEBASTIÃO DA CRUZ
10	MARÍLIA VERA DE AZEVEDO CORREIA
11	MICHELE APARECIDA DA SILVA PRESTES
12	RAFAEL RASVEILER SORATO
13	RODRIGO DOS SANTOS JESUS

14	VINÍCIUS COSTA ALVES
15	WESLEY DE LIMA

Cargo: 08 – PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFORMAL- INFORMÁTICA	
01	IVANILDE GALLAS
02	LUIZ ADRIANO DE ALMEIDA
03	PEDRO MACHADO ALBARNAZ

Cargo: 08 – PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFORMAL- MÚSICA	
01	FERNANDO PEREIRA SIQUEIRA JUNIOR
02	FILIPE SILVA DA ROSA
03	GABRIEL VEZINTANA PEREIRA DA SILVA
04	JEAN LEIRIA
05	RICARDO ALVES

JULIANO DUARTE CAMPOS PROF. ADILSON COSTA
Prefeito Municipal Secretário Municipal Educação, Esporte e Cultura

EDITAL Nº 003/2020 – SMR LANÇAMENTO DO IPTU, DA TCRS E DA COSIP

Publicação Nº 2324852

EDITAL Nº 003/2020 – SMR
LANÇAMENTO DO IPTU, DA TCRS E DA COSIP
EXERCÍCIO DE 2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECEITA DA PREFEITURA DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85 da Lei Orgânica do Município ecom fundamento no art. 57 da Lei Complementar nº 1.374, de 03 de outubro de 2019, torna público o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos (TCRS) e da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública (COSIP) do exercício de 2020, conforme listagem dos lançamentos à disposição dos contribuintes no endereço eletrônico www.prefeituramoderna.com.br e no Setor de Tributos desta Secretaria.

NOTIFICAMOS, de forma global e impessoal, aos proprietários, titulares do domínio útil, ou possuidores a qualquer título, de IMÓVEIS localizados na zona urbana ou de expansão urbana deste Município da ocorrência do fato gerador do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), de modo que procedemos ao seu LANÇAMENTO,conforme dispõe osarts. 44e 48, paragrafo único, da Lei Municipal nº 130, de 18 de dezembro de 2001.

NOTIFICAMOStambém, de forma global e impessoal, aos proprietários, titulares do domínio útil, ou possuidores a qualquer título, de IMÓVEIS localizados na zona urbana ou de expansão urbana deste Município, que a Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial do serviço público de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição, e que sua base de cálculo corresponderá ao custo anual desses serviços rateado entre os contribuintes, de modo que procedemos ao seu LANÇAMENTO conforme dispõe os arts. 3º e 4º da Lei Municipal nº 1.222, de 17 de novembro de 2017.

NOTIFICAMOSainda, que os Carnês de IPTU já se encontram disponíveis para sua retirada, de segunda a sexta-feira, das 13:00h ás 19:00h, no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, localizada na Avenida Ganchos, nº 694, bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos /SC. Os carnês também podem ser retirados no endereço eletrônico www.prefeituramoderna.com.br.

NOTIFICAMOSainda, que o IPTU poderá ser pago em uma única parcela até o dia 16/03/2020, com desconto de 15% (quinze por cento)ou até o dia16/04/2020, com desconto de 10% (dez por cento)sobre o valor do imposto. O IPTU também poderá ser pago em 8 (oito) parcelas, com vencimento em 16/03/2020, 16/04/2020, 18/05/2020, 16/06/2020, 16/07/2020, 17/08/2020, 16/09/2020 e 16/10/2020.

NOTIFICAMOS ainda, que o não pagamento do IPTU, da TCRS e da COSIP nas datas previstas nesse Edital sujeitará ao contribuinte, nos termos da legislação em vigor, à aplicação da: a) atualização monetária do debito, a partir do vencimento da primeira parcela; b) multa moratória; c) juros moratórios; e d) inscrição do saldo devedor em Dívida Ativa para posterior cobrança judicial ou extrajudicial.

NOTIFICAMOS finalmente, que as reclamações contra o lançamento do IPTU, TCRS ou COSIP, bem como os pedidos de isenções dos referidos tributos, poderão ser protocolizadasaté o dia 16/04/2020. Findo o referido prazo, as reclamações e/ou os pedidos de isenção serão considerados intempestivos e arquivados de pleno.

Governador Celso Ramos/SC, 23de janeirode 2020.

CARLOS WILSON CAMPOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECEITA

EDITAL Nº 004/2020 – SMR LANÇAMENTO DO ISS, TLL, TLP, THE, TVS

Publicação Nº 2324856

EDITAL Nº 004/2020 – SMR
LANÇAMENTO DO ISS, TLL, TLP, THE, TVS
EXERCÍCIO DE 2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECEITA DA PREFEITURA DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85 da Lei Orgânica do Município ecom fundamento no art. 57 da Lei Complementar nº 1.374, de 03 de outubro de 2019,torna público o lançamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) incidentesobreserviçosprestadossoba forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento de Estabelecimentos (TLL), da Taxa de Licença para Publicidade (TLP), Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial (THE), Taxa de Vigilância Sanitária (TVS)do exercício de 2020, conforme listagem dos lançamentos à disposição dos contribuintes no endereço eletrônico www.prefeituramoderna.com.br e no Setor de Tributos desta Secretaria.

NOTIFICAMOS, de forma global e impessoal, para os prestadores de serviços que se enquadrem no pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) calculado em base fixa, que procedemos ao seu LANÇAMENTO,conforme dispõe o art. 19 da Lei Complementar nº 456, 21 de setembro de 2005.

NOTIFICAMOS, que o ISS-Fixo poderá ser pago em 3 (três) parcelas, com vencimento em 10/03/2020, 13/04/2020 e 11/05/2020, ressalvado o caso de início da atividade em meio ao exercício, caso em que o vencimento se dará em 3 (três) parcelas iguais e sucessivas, contados da data da concessão da licença para a atividade.

NOTIFICAMOS, de forma global e impessoal, para os estabelecimentos comerciais, industriais, produtores ou prestadores de serviços, que procedemos ao LANÇAMENTO da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento (TLL), da Taxa de Licença para Publicidade (TLP), da Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial (THE) e da Taxa de Vigilância Sanitária (TVS), conforme dispõe os arts. 86, 87, 88 e 89, da Lei Municipal nº 130, de 18 de dezembro de 2001, e disposições da Lei nº 1.348, de 04 de junho de 2019.

NOTIFICAMOS, que aTLL, a TLP, a THE e a TVS deverão ser paga em cota única e que seu vencimento será no dia 10/03/2020, ressalvado o caso de início da atividade em meio ao exercício, caso em que o vencimento se dará antes da concessão da referida licença.

NOTIFICAMOSainda, que os Carnês para pagamento do ISS-Fixo, da TLL, da TLP, THE e TVS, já se encontram disponíveis para sua retirada, de segunda a sexta-feira, das 13:00h ás 19:00h, no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, localizada na Avenida Ganchos, nº 694, bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos /SC. Os carnês também podem ser retirados no endereço eletrônico www.prefeituramoderna.com.br.

NOTIFICAMOS ainda, que o não pagamento do ISS-Fixo, da TLL, da TLP, THE e TVSnas datas previstas nesse Edital sujeitará ao contribuinte, nos termos da legislação em vigor, à aplicação da: a) atualização monetária do debito, a partir do vencimento da primeira parcela; b) multa moratória; c) juros moratórios; e d) inscrição do saldo devedor em Dívida Ativa para posterior cobrança judicial ou extrajudicial.

NOTIFICAMOS finalmente, que as reclamações contra o lançamento do ISS-Fixo, da TLL, da TLP, THE, TVSpoderão ser feitas, através de processo administrativo devidamente fundamentado, até o dia 10/03/2020, nos termos do art. 215 da Lei Municipal nº 130, de 18 de dezembro de 2001. Findo o referido prazo, as reclamações serão considerados intempestivos e arquivados de pleno.

Governador Celso Ramos/SC, 23 de janeiro de 2020.

CARLOS WILSON CAMPOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECEITA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2018 - 3.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 202018 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA EDITORA POSITIVO, REFERENTE Á INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 53/2018, PROCESSO 053/2018.

Publicação Nº 2324992

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 020/2018

3.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 202018 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA EDITORA POSITIVO, REFERENTE Á INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 53/2018, PROCESSO 053/2018.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, com sede na Praça 6 de Novembro, n.º 01, Bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, SR. JULIANO DUARTE CAMPOS e a empresa EDITORA POSITIVO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.719.613/0001-33, e na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41201785980, com sede na Rua Senador Accioly Filho, 431, Cidade Industrial, CEP: 81310-000, Curitiba – PR, resolvem, de comum acordo, ADITAR O CONTRATO EM SUA CLAUSULA 2º, 2.2 ITEM 2, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UM COMPOSTO PEDAGÓGICO DESTINADO AO USO NO PROCESSO EDUCACIONAL DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS-SC, O RESPECTIVO COMPOSTO PEDAGÓGICO DEVERÁ, DISPONIBILIZAR MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO, UMA MÍDIA DIGITAL COM CONTEÚDOS EDUCACIONAIS, UM SERVIÇO DE FORMAÇÃO CONTINUADA

AOS PROFESSORES E EQUIPE TÉCNICA, UM SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊMICO DOS ALUNOS DO 4º E 8º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E AINDA, UM SISTEMA DE DIAGNÓSTICO DE FATORES INSTITUCIONAIS QUE COMPÕEM A EDUCAÇÃO MUNICIPAL QUE POSSA AVALIAR OS AVANÇOS EDUCACIONAIS DO REFERIDO MUNICÍPIO DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO QUE DEVE ABRANGER O TERCEIRO BIMESTRE DE 2018 ATÉ O SEGUNDO BIMESTRE DE 2019, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I discriminado na Inexigibilidade de Licitação N.º 53/2018, que fazem entre si o Município De Governador Celso Ramos e a Editora Positivo Ltda, respeitando o estabelecido no art. 65, inciso I, alínea b, da Lei nº. 8666/93 nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto acrescentar 90 alunos ao item 2 (Grupo 2-Jardim I) da Clausula 2ª a partir da data de 24/01/2020.

CLAUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Faz-se indispensável o aditamento deste contrato em virtue do fato do quadro de matricula da Rede Muncipal de Ensino ter ultrapassado os indices previstos.
Neste tocante, há artigo específico na lei que rege as licitações e contratos administrativos protegendo este tipo de acréscimo contratual, qual seja o art. 65, inciso I, alínea b, da Lei 8.666/93, in verbis:
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - unilateralmente pela Administração:
b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta.

2.2. Observados estes pressupostos, mostrou-se plenamente hábil para esta administração que este termo aditivo fosse realizado pelas partes.

2.3. Faz-se assim, necessária a adição de 90 alunos ao item 2 (Grupo 2-Jardim I) da Clausula 2ª, totalizando o valor de R$ 28.737,20 (vinte e oito mil setecentos e trinta e sete reais e vinte centavos) restando dentro do limite de 25% previsto pela lei 8.666/93, perfazendo o valor total do contrato em R$ 1.226.552,60 (um milhão duzentos e vinte e seis mil quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), uma vez que para a devida execução do contrato demandará o acréscimo de alunos supracitado.

2.4. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos/SC, 24 de janeiro de 2020.

JULIANO DUARTE CAMPOS Prefeito Municipal Contratante	EDITORA POSITIVO LTDA Contratada

NOVO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 07/2020

Publicação Nº 2325327

NOVO AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 07/2020

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna públicoque realizará licitação, tipo Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE.

NOVA DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 06/02/2020 até ás
10h00min.

NOVA DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 06/02/2020 ás10h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br

Governador Celso Ramos, 24 de Janeiro de 2020.

Paulo Henrique Silveira de Souza
Secretário de Administração

NOVO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 09/2020

Publicação Nº 2325340

NOVO AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 09/2020

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna públicoque realizará licitação, tipo Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TAIS COMO AREIA, BARRO, BRITA ENTRE OUTROS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS INTEGRANTES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 06/02/2020 até ás
16h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 06/02/2020 ás16h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelso-ramos.sc.gov.br

Governador Celso Ramos, 24 de Janeiro de 2020.

Paulo Henrique Silveira de Souza
Secretário de Administração

RESULTADO CHAMADA PÚBLICA SMS Nº 004 2017

Publicação Nº 2325128

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
, paraC CNPJ: 08.857.731/0001-60
xxccasasds

RESULTADO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020
(Realizada no dia 14 de janeiro de 2020)

MÉDICO 20 HRS:

1. Júlia Borghetti
2. Juliana Amaral da Silva Zaro

MÉDICO 40 HRS:

1. Barbara Maria de Oliveira Azevedo
2. Jéssica Emanuelle Golo
3. Marcelo Vendrusculo

** Os critérios de classificação dos candidatos foram de acordo com o previsto no item 6.2 do Edital do mesmo.

Governador Celso Ramos, 24 de Janeiro de 2020.

Gabriel Ruan Duarte
Secretário de Saúde e Saneamento

SAMAE - Gov. Celso Ramos

PORTARIA SAMAE Nº 005/2020 - EXONERAÇÃO A PEDIDO

Publicação Nº 2324528

Portaria nº 005/2020

DANILO VALDENIR MARTINS, Diretor Geral do SAMAE de Governador Celso Ramos-SC, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 100 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, e a lei 369/1991 de 05 de setembro de 1991, e lei 1242/2018 de 19 de janeiro de 2018,

Resolve:
Exonerar o Sr.: GIOVANE GETULIO MENEGAZ, filho de SONI MENEGAZ, portador da Carteira de Identidade nº 910.347.343-6, do cargo de provimento efetivo de ADVOGADO do Quadro de Pessoal desta Autarquia, conforme Pedido de Exoneração dia 16 de Janeiro de 2020 a contar do dia 26/01/2020 cfe.: Requerimento.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 24 de Janeiro de 2020.

DANILO VALDENIR MARTINS
Diretor Geral do SAMAE

PREFEITURA

DECRETO DF 03/2020 - ORÇAMENTO

Publicação Nº 2325301

DECRETO DF N. 03, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRÃO--PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito de Grão-Pará, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica e a autorização contida na Lei Municipal n. 2.153, de 12 de novembro de 2019,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Grão-Pará nos valores abaixo relacionados:

14.00	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – FMS		
14.01	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA		
1.014	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA SISTEMA DE SAÚDE		
4.4.90.00. 00. 00. 00. 00.3171	Aplicações Diretas	R$	20.460,29
4.4.90.00. 00. 00. 00. 00.0323	Aplicações Diretas	R$	207,63
4.4.90.00. 00. 00. 00. 00.3162	Aplicações Diretas	R$	17,31
2.041	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
3.1.90.00. 00. 00. 00. 00.3155	Aplicações Diretas	R$	105,40
3.3.90.00. 00. 00. 00. 00.3151	Aplicações Diretas	R$	14.867,21
3.3.90.00. 00. 00. 00. 00.3154	Aplicações Diretas	R$	7.868,04
3.3.90.00. 00. 00. 00. 00.3159	Aplicações Diretas	R$	15.390,66
3.3.90.00. 00. 00. 00. 00.3161	Aplicações Diretas	R$	6.130,46
4.4.90.00. 00. 00. 00. 00.3159	Aplicações Diretas	R$	20.000,00
3.3.90.00. 00. 00. 00. 00.3156	Aplicações Diretas	R$	1.408,11
3.3.90.00. 00. 00. 00. 00.3172	Aplicações Diretas	R$	1.000,00
3.3.90.00. 00. 00. 00. 00.3173	Aplicações Diretas	R$	63.919,38
3.3.90.00. 00. 00. 00. 00.3174	Aplicações Diretas	R$	26.789,31
14.02	BLOCO DA ATENÇÃO DE MAC AMBUL. E HOSPITALAR		
2.042	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
3.3.90.00. 00. 00. 00. 00.0365	Aplicações Diretas	R$	43.949,19
14.03	BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
2.044	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
3.1.90.00. 00. 00. 00. 00.0366	Aplicações Diretas	R$	6.162,91
3.3.90.00. 00. 00. 00. 00.0366	Aplicações Diretas	R$	2.000,00
14.04	BLOCO DO SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		
2.045	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
3.3.90.00. 00. 00. 00. 00.0367	Aplicações Diretas	R$	5.041,74
3.3.90.00. 00. 00. 00. 00.3160	Aplicações Diretas	R$	5.664,72

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional suplementar definido no artigo primeiro deste Decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores referente ao seguinte recurso:

Recurso	Valor	
0323 - Transferências de Convênios - Saúde - União - Superávit Financeiro	R$	207,63
0365 - Atenção de Média e Alta Compl. Ambul. e Hospitalar - Superávit Financeiro	R$	43.949,19
0366 - Vigilância em Saúde - Superávit Financeiro	R$	8.162,91
0367 - Assistência Farmacêutica Básica - Superávit Financeiro	R$	5.041,74
3151 - Atenção Básica - Pab Fixo - Superávit Financeiro	R$	14.867,21
3154 - Atenção Básica - PMAQ - Superávit Financeiro	R$	7.868,04
3155 - Atenção Básica - ESF - Estratégia Saúde da Família - Superávit Financeiro	R$	105,40
3156 - Atenção Básica - Programa Saúde na Escola - PSE - Superávit Financeiro	R$	1.408,11
3159 - Transf. de Convênios - Saúde - Estado - Núcleo Apoio Saúde da Família - NASF - Superávit	R$	35.390,66
3160 - Transf. de Convênios - Saúde - Estado - Farmácia Básica - Superávit Financeiro	R$	5.664,72
3161 - Transf. de Convênios - Saúde - Estado - Co-Financiamento - Superávit Financeiro	R$	6.130,46
3162 - Alimentação e Nutrição	R$	17,31
3171 - Atenção Básica - Saúde Bucal - SB - Investimento - Superávit	R$	20.460,29
3172 - Gestão do Sus - Educação e Formação em Saúde - Superávit	R$	1.000,00
3173 - Apoio a Manutenção de Unidades de Saúde - Superávit	R$	63.919,38
3174 - Incentivo Pab Variável - Superávit	R$	26.789,31

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará,
24 de janeiro de 2020.

MÁRCIO BORBA BLASIUS
Prefeito de Grão-Pará

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDMAR KEMPER NANDI
Chefe de Gabinete

PORTARIA 017 A 020-2020

Publicação Nº 2324612

Prefeitura Municipal de Grão-Pará
ESTADO DE SANTA CATARINA

RESUMO

PORTARIA Nº. 0017/ 2020 DE 14 de JANEIRO de 2020

MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a VITOR ROHLING DACOREGIO, ocupante da função de Estagiário, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na delegacia de Policia de Grão-Pará, vinculado a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, a partir de 15/01/2020, conforme oficio 013/ALH/2020, da Delegacia de Policia Civil de Grão Pará.

PORTARIA Nº. 0018/ 2020 DE 14 de JANEIRO de 2020

MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 18º, da Lei Municipal nº 991, de 04/04/2000

Contratar HELOÁ NIEHUES BELTRAME, para, a partir de 20/01/2020, exercer o cargo de Médico - par atuar na UBS, como médica Reguladora, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, para ter exercício na Secretaria da Saúde e Saneamento, sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário no INSS, por necessidade de serviço, conforme solicitação administrativa.

PORTARIA Nº. 0019/ 2020 DE 14 de JANEIRO de 2020

MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 18º, da Lei Municipal nº 991, de 04/04/2000

Regularizar a situação funcional de ELAINE BLASIUS COELHO, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde ACS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Secretaria de Saúde e Saneamento, sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário no INSS, a partir de 20/01/2020, por ter sido classificada em 11º (décimo primeiro) lugar no Consurso Público 003/2016, devido a desistencia das classificadas em 9º (nono) e 10º (décimo) lugares, conforme solicitação administrativa.

PORTARIA Nº. 0020/ 2020 DE 14 de JANEIRO de 2020

MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições,

Cessar, a partir desta data, os efeitos da portaria 162/2019, de 06/05/2019, que contrata LETICIA BONIFACIO MORAIS, para exercer a função de Estagiário, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria de Esporte e Turismo, conforme solicitação adminsitrativa.

Gravatal

Prefeitura

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA - PROCESSO 04/2020 - AGRICULTURA FAMILIAR

Publicação Nº 2324427

ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICIPIO DE GRAVATAL. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2020. EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020. O Prefeito Municipal de Gravatal/SC, o Sr. WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA, torna público a realização de Chamada Pública nº 01/2020 conforme Lei 11.947 de 16 de Junho de 2009 e Resolução FNDE 26 de 17 de Junho de 2013 e alterações para "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, VISANDO ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL NO ANO DE 2020." Os grupos formais e informais deverão apresentar a documentação prevista no Edital para habilitação e projeto de venda até o dia 27 de fevereiro de 2020 às 9:00hs no setor de licitações, Município de Gravatal/SC. Mais informações no RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO. (048) 3648-8022 - E-mail: licitacao@gravatal.sc.gov.br. Gravatal, 24 de janeiro de 2020. WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA. Prefeito Municipal.

Guaraciaba

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 10.2020 PMGBA.DOCX

Publicação Nº 2324626

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2020
PROCESSO Nº 10/2020 HOMOLOGAÇÃO: 24/01/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA QUALIFICADA NAS MÁQUINAS PESADAS DAS SECREATARIAS MUNICIPAIS DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

CONTRATADO: CENTRO DE REPARACAO MECANICA JACARE LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 295.950,00 (duzentos e noventa e cinco mil novecentos e cinqüenta reais)

CONTRATADO: AUTO MECANICA IVAL LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais)
==========

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 12.2020 PMGBA.DOCX

Publicação Nº 2324629

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020
PROCESSO Nº 12/2020 HOMOLOGAÇÃO: 24/01/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, TRATORES, CAMINHÕES E ÔNIBUS DO MUNICÍPIO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADO: EDITH GESSI PINSRFELTD - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 44.182,00 (quarenta e quatro mil cento e oitenta e dois reais)

CONTRATADO: ALDINHO GRANDO - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 80.144,00 (oitenta mil cento e quarenta e quatro reais)
==========

Guaramirim

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2019 – PMG

Publicação Nº 2324445

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2019 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 246/2019 – PMG

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA O DEMUTRAN DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial.
Órgão Gestor: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, bairro Centro, CEP 89.270-000.
Fornecedor: SINAL CITY SINALIZACAO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.137.396/0001-28, Inscrição Estadual nº 256.493.413, estabelecida na Rua Feliciano Bortolini, nº 210, bairro Barra do Rio Cerro, município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, CEP 89.260-180.
Vigência: Início: 18/12/2019 Término: 17/12/2020.

Fornecedor: 380598 - SINAL CITY SINALIZACAO LTDA - ME						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
13	300	MT	Fornecimento e Instalação de conjunto composto de perfil metalico (guia de deslizamento perfil "W", estrutura metálica semimaleável simples), poste de sustentação, espaçador, elementos de fixação e terminais, conforme as normas ABNT 6970/6971/14282 e zincados por imersão quente, atendendo a norma NBR 6323. Cor: pintura em preto fosco e setas com adesivos refletivos em amarelo. Lamina de 4m com coluna, calço, espaçador e conjunto de fixadores.	PERFIPAR	380,0000	114.000,00

16	40	UN	Placa de Sinalização Viária de Indicação para Orientação de Destino. Confeccionada em chapa aço galvanizada a fogo, espessura 1,25mm, (chapa n°18), o fundo pintado com tinta epoxi preta fosco (180°). Características Mínimas: Dimensões: 2,0m de largura; 1,0m de altura; altura da letra será definida pela DITRAN no momento do pedido. Cores: fundo e orla externa sólido/ fosco; orla interna, legenda, simbologia e letras totalmente refletivas (a ser definida pela DITRAN no momento do pedido, podendo a mesma placa, conter mais de uma cor). Pedestal de tubo galvanizado a fogo, medindo 48'30 externo, 3m de comprimento e 1,95mm de parede. Espessura placa 1,25mm. com adesivo totalmente refletivo grau tecnico prismatico tipo I-A NBR 14644. Os dizeres serão informados no momento da compra. Produtos com identificação do fornecedor com adesivo no verso e ano de fornecimento. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINALCITY	780,0000	31.200,00
17	400	UN	Placa de Sinalização Viária de Advertência de Forma Quadrada. Confeccionada em chapa aço galvanizada a fogo, espessura 1,25mm, (chapa n°18), o fundo pintado com tinta epoxi preta fosco (180°). Características Mínimas: Dimensões: 0,60m de lado; 0,02m de orla interna; 0,01m de orla externa. Cores: undo e orla externa amarelo refletivo; orla interna, simbolo e/ou legenda preto fosco. Pedestal de tubo galvanizado a fogo, medindo 48"30 externo, 3m de comprimento e 1,95mm de parede. Espessura placa 1,25mm. com adesivo totalmente refletivo grau tecnico prismatico tipo I-A NBR 14644. Produtos com identificação do fornecedor e ano de fornecimento em adesivo no verso. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINALCITY	225,0000	90.000,00

19	1000	UN	Fornecimento de tacha em resina poliéster bi-direcional, tamanho 8x11x2cm, Cores do Elem. Refletivo: Amarelo, branco ou vermelho. Cores Disp.: Amarela, branca ou vermelha. Dimensão Elem. Refletivo: 86 x 19 mm Peso: 350 G Pino de Fixação: 5/16 x 2" Resistência a Compressão: Carga mínima de ruptura, 15.000Kgf. Produtos com identificação visivel do fornecedor. NBR 14636:2013. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINALCITY	8,0000	8.000,00
20	1000	UN	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TACHA EM RESINA POLIÉSTER MONO-DIRECIONAL, TAMANHO 8X11X2CM, CORES DOELEM. REFLETIVO: AMARELO, BRANCO OU VERMELHO. CORES DISP.: AMARELA, BRANCA OU VERMELHA. DIMENSÃO ELEM. REFLETIVO: 86 X 19 MM PESO: 350 G PINO DE FIXAÇÃO: 5/16 X 2 RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO: CARGA MÍNIMA DE RUPTURA, 15.000KGF.	SINALCITY	8,0000	8.000,00
21	1000	UN	FFORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TACHÃO BI-DIRECIONALNA COR AMARELA OU BRANCO, TAMANHO 25X15X5CM, EM RESINA POLIÉSTER E COM DOIS PINOS DE FIXAÇÃO SEXTAVADO. DIMENSÃO ELEM. REFLETIVO: 125 X 24 OU 135 X 35 MM PESO: 2.500 G PINO DE FIXAÇÃO: 3/8 X 3 X 2RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO: CARGA MÍNIMA DE RUPTURA, 15.000KGF.	SINALCITY	19,0000	19.000,00
22	1000	UN	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TACHÃO MONO-DIRECIONAL NA COR AMARELA OU BRANCO, TAMANHO 25X15X5CM, EMRESINA POLIÉSTER E COM DOIS PINOS DE FIXAÇÃO SEXTAVADO. DIMENSÃO ELEM. REFLETIVO: 125 X 24 OU 135 X35 MM PESO: 2.500 G PINO DE FIXAÇÃO: 3/8 X 3 X 2RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO: CARGA MÍNIMA DE RUPTURA, 15.000KGF.	SINALCITY	18,0000	18.000,00
25	10000	M2	Fornecimento e aplicação de sinalização horizontal com tinta acrílica a frio NBR 11862, para demarcação viária, incluindo fornecimento de materiais e solvente, em diversas ruas do município. Mecanica por aspersão a frio com aplicação de microesfera, eixos e bordos.	SINALCITY	15,0000	150.000,00

26	10000	M2	Fornecimento e aplicação de sinalização horizontal com tinta acrílica a frio NBR 11862, para demarcação viária, incluindo fornecimento de materiais em diversas ruas do município. Pintura manual a frio com aplicação de microesfera, setas, dizeres, zebrados e faixas, etc.	SINALCITY	15,5000	155.000,00
27	10000	M2	Aplicação de sinalização horizontal com tinta acrílica a frio NBR 11862, para demarcação viária, excluindo fornecimento de materiais em diversas ruas do município. Pintura mecanica e manual a frio com aplicação de microesfera, setas, dizeres, zebrados e faixas, eixo, etc.	SINALCITY	8,1000	81.000,00
				Total	R$674.200,00	

Guaramirim (SC), 24 de janeiro de 2020.

LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2019 – PMG

Publicação Nº 2324447

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2019 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 246/2019 – PMG

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA O DEMUTRAN DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial.
Órgão Gestor: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, bairro Centro, CEP 89.270-000.
Fornecedor: RD COMÉRCIO DE FERRAGENS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 23.037.457/0001-76, Inscrição Estadual nº 257.731.733, estabelecida na Rua Carlos Eggert, nº 405, bairro Vila Lalau, município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, CEP 89.256-330.
Vigência: Início: 18/12/2019 Término: 17/12/2020.

Fornecedor: 426849 - RD COMÉRCIO DE FERRAGENS EIRELI						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	200	UN	Parafusos francês galvanizado 5/16 x 3" com porca e 2 arruelas galvanizados próprios do parafuso		3,0000	600,00
4	200	UN	Parafusos francês galvanizado 5/16 x 4" com porca e 2 arruelas galvanizados proprios do parafuso		3,5000	700,00

5	50	UN	Pedestal de tubo galvanizado a fogo, medindo 48"30 externo, 3,5m de comprimento e 1,95mm de parede, com 2 furos de 8,5mm de diâmetro, sendo que o primeiro deles deverá ser posicionado centralizado a 4cm da extremidade superior do pedestal e o segundo centralizado numa distancia de 40cm entre os furos. Na base deverão ser feitos 4 cortes de 15cm cada, na vertical do pedestal, com maçarico, divididos em proporções aproximadamente iguais, ao redor do pedestal.		125,0000	6.250,00
6	100	UN	Pedestal de tubo galvanizado a fogo, medindo 48"30 externo, 3m de comprimento e 1,95mm de parede, com 2 furos de 8,5mm de diâmetro, sendo que o primeiro deles deverá ser posicionado centralizado a 4cm da extremidade superior do pedestal e o segundo centralizado numa distancia de 40cm entre os furos. Na base deverão ser feitos 4 cortes de 15cm cada, na vertical do pedestal, com maçarico, divididos em proporções aproximadamente iguais, ao redor do pedestal.		115,0000	11.500,00
				Total	R$19.050,00	

Guaramirim (SC), 24 de janeiro de 2020.

LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2019 – PMG

Publicação Nº 2324453

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2019 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 246/2019 – PMG

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA O DEMUTRAN DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial.
Órgão Gestor: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, bairro Centro, CEP 89.270-000.
Fornecedor: MM SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO VIÁRIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.851.664/0001-06, Inscrição Estadual nº 90.564.259-66, estabelecida na Av. Marcos Geovane Strapasson, nº 482, bairro Bonança Sítios de Recreio, município de Campina Grande do Sul, estado do Paraná, CEP 83.430-000.
Vigência: Início: 18/12/2019 Término: 17/12/2020.

Fornecedor: 426903 - MM SINALIZACAO E CONSERVACAO VIARIA EIRELI - ME						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
23	300	UN	Placa de sinalização. Confeccionada em chapa de aço galvanizada a fogo, espessura 1,25mm (chapa nº 18), o fundo pintado com tinta epóxi preta fosco (180º). Característica mínima: Dimensões da placa 25x50cm. Cores: fundo, orla interna e externa, legenda, simbologia e letra: poderão conter cores refletivas (a ser definido pela DITRAN no momento do pedido, podendo a mesma placa conter mais de uma cor). Pedestal de tubo galvanizado a quente, medindo 48'30 externo, 3m de comprimento e 2mm de parede. Espessura placa 1,25mm, com 2 parafusos 5/16x2 1/2" com porca e arroela, com adesivo totalmente refletivo grau tecnico parismatico tipo I-A NBR 14644. Os dizeres serão informados no momento da compra. Com laudo do fabricante das peliculas. Produtos com identificação do fornecedor e ano de fornecimento. NBR 14636:2013.	I.C.D.	168,5000	50.550,00
Total					R$50.550,00	

Guaramirim (SC), 24 de janeiro de 2020.

LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2019 – PMG

Publicação Nº 2324455

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2019 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 246/2019 – PMG

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA O DEMUTRAN DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial.
Órgão Gestor: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, bairro Centro, CEP 89.270-000.
Fornecedor: RP COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.604.417/0001-70, Inscrição Estadual nº 257.410.929, estabelecida na Rua das Bromélias, nº 1126, Térreo, bairro Fortaleza Alta, município de Blumenau, estado de Santa Catarina, CEP 89.058-080.
Vigência: Início: 18/12/2019 Término: 17/12/2020.

Fornecedor: 2988780 - RP COMERCIAL LTDA						
Item	**Qtd**	**Und**	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	200	UN	FORNECIMENTO DE CONE DE 75CM DE ALTURA, DE BORRACHA, REFLETIVO, CONTITUÍDO DE PEÇA ÚNICA, NA COR LARANJA COM 2 FAIXAS BRANCAS PINTADAS EM SILK SCREEN(NÃO REFLETIVO). O CONE POSSUI EM SEU CORPO 2 REBAIXOS PARA AS FAIXAS A FIM DE PROTEGÊ-LAS, CONSTITUÍDO DE UMA BASE QUADRADA DE 38X38 CM, COM 4 SAPATAS, QUE IMPEDEM O ATRITO ENTRE AS PAREDES DO CONE,QUANDO ESTES ESTÃO EMPILHADOS, EM SEU TOPO 2 FENDAS E 2 ORIFÍCIOS LATERAIS PARA INSERÇÃO DE ELEMENTOS DE ISOLAMENTO DE ÁREAS TAIS COMO: FITA ZEBRADA,	PLASTYSEG	77,0000	15.400,00
11	50	UN	Fita de isolamento zebrada, laranja e branco, dimensoes 7cm x 100m	PLASTCOR	11,0000	550,00
				Total		**R$15.950,00**

Guaramirim (SC), 24 de janeiro de 2020.

LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2019 – PMG

Publicação Nº 2324461

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2019 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 246/2019 – PMG

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA O DEMUTRAN DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial.
Órgão Gestor: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042,

bairro Centro, CEP 89.270-000.
Fornecedor: WHSUL SINALIZAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.821.122/0001-20, estabelecida na Rodovia A 280, nº 6777, sala 214, Box 53, km 04, bairro Itinga, município de Araquari, estado de Santa Catarina, CEP 89.245-000.
Vigência: Início: 18/12/2019 Término: 17/12/2020.

Fornecedor: 30467861 - WHSUL SINALIZAÇÃO EIRELI						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
15	500	UN	Placa de Sinalização Viária de Regulamentação Circular. Confeccionada em chapa aço galvanizada a fogo, espessura 1,25mm, (chapa n°18), o fundo pintado com tinta epoxi preta fosco (180°). Características Mínimas: Proibição e Obrigação. Dimensões: 0,60m de diâmetro; 0,075m de espessura da tarja; 0,075 m de espessura da orla. Cores: fundo branco refletivo; tarja e orla vermelhas refletivas; símbolos e letras preto fosco. Pedestal de tubo galvanizado a fogo, medindo 48'30 externo, 3m de comprimento e 1,95mm de parede. Espessura placa 1,25mm. com adesivo totalmente refletivo grau tecnico prismatico tipo I-A NBR 14644. Produtos com identificação do fornecedor com adesivo no verso e ano de fornecimento. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.		224,0000	112.000,00

18	40	UN	Placa de Sinalização Viária de Regulamentação triangular. Confeccionada em chapa aço galvanizada a fogo, espessura 1,25mm, (chapa n°18), o fundo pintado com tinta epoxi preta fosco (180°). Características Mínimas: Dimensões: 0,75m de lado; 0,10m de orla. Cores: fundo branco e orla vermelha. Pedestal de tubo galvanizado a fogo, medindo 48'30 externo, 3m de comprimento e 1,95mm de parede. Espessura placa 1,25mm. com adesivo totalmente refletivo grau tecnico prismatico tipo I-A NBR 14644:2013. Produtos com identificação do fornecedor com adesivo no verso e ano de fornecimento. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		259,0000	10.360,00
				Total Total	R$122.360,00	

Guaramirim (SC), 24 de janeiro de 2020.

LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2019 – PMG

Publicação Nº 2324465

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2019 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 246/2019 – PMG

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA O DEMUTRAN DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial.
Órgão Gestor: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, bairro Centro, CEP 89.270-000.
Fornecedor: PORTO UNIÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.159.931/0001-96, estabelecida na Av. Getúlio Vargas, nº 734, sala 02, bairro Centro, município de Porto União, estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000.
Vigência: Início: 18/12/2019 Término: 17/12/2020.

Fornecedor: 30512387 - PORTO UNIÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI						
1 - TINTA-SOLVENTE-PREMIX						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1000	UN	TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA.		195,0000	195.000,00

2	500	UN	SOLVENTE PARA TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE TOLUENO, LATA 18L		139,5000	69.750,00
3	50	UN	Microesfera de vidro Premix Tipo IB saco com 25 kg NBR 16184		145,0000	7.250,00
4	400	UN	Microesfera de Vidro Drop-On Tipo IIC saco com 25 kg NBR 16184		127,0000	50.800,00
Total					R$322.800,00	

Guaramirim (SC), 24 de janeiro de 2020.

LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2019 – PMG

Publicação Nº 2324512

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2019 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 245/2019 – PMG

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TROFÉU E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DAS COMPETIÇÕES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DE GUARAMIRIM (SC).
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial.
Órgão Gestor: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, bairro Centro, CEP 89.270-000.
Fornecedor: IGOR CORREIA DE SIQUEIRA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.525.422/0001-98 e Inscrição Estadual nº 257.393.633, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 396, sala 04, bairro Centro, município de Mafra, estado de Santa Catarina, CEP 89.300-000.
Vigência: Início: 19/12/2019 Término: 18/12/2020.

Fornecedor: 2985411 - IGOR CORREIA DE SIQUEIRA ME						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	30	UN	Troféu com 69 cm de altura. Deve possuir base oitavada em polímero na cor preta; cone em polímero com detalhes na parte inferior metalizado na cor dourada; copa em polímero metalizado na cor prata com alças; tampa e alças em polímero metalizado na dor dourada; estatueta intercambiável.	VITORIA	140,5000	4.215,00
2	30	UN	Troféu com 65 cm de altura. Deve possuir base oitavada em polímero na cor preta; cone em polímero com detalhes na parte inferior metalizado na cor dourada; copa em polímero metalizado na cor prata com alças; tampa e alças em polímero metalizado na dor dourada; estatueta intercambiável.	VITORIA	134,0000	4.020,00

3	60	UN	Troféu com 63 cm de altura. Deve possuir base oitavada em polímero na cor preta; cone em polímero com detalhes na parte inferior metalizado na cor dourada; copa em polímero metalizado na cor prata com alças; tampa e alças em polímero metalizado na dor dourada; estatueta intercambiável.	VITORIA	120,0000	7.200,00
4	10	UN	Troféu com altura de 108 cm. Deve possuir base octogonal em polímero na cor preta; sobre esta base quatro colunas composta por oito tampas em polímero metalizadas na cor dourada, oito cones em polímero metalizados na cor dourada, oito suportes em polímero metalizado na cor dourada e quatro colunas com estrias em alto relevo metalizadas na cor dourada; sobre estas colunas uma base em madeira, um cone em polímero metalizado na cor dourada e uma taça em polímero metalizada na cor dourada com alças; tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada; quatro estatuetas de águias fixas nas laterais da base em madeira; estatueta superior intercambiável. Este troféu pode vir com a taça e as colunas na cor prata.	VITORIA	361,0000	3.610,00
5	10	UN	Troféu com altura de 103 cm. Deve possuir base octogonal em polímero na cor preta; sobre esta base quatro colunas composta por oito tampas em polímero metalizadas na cor dourada, oito cones em polímero metalizados na cor dourada, oito suportes em polímero metalizado na cor dourada e quatro colunas com estrias em alto relevo metalizadas na cor dourada; sobre estas colunas uma base em madeira, um cone em polímero metalizado na cor dourada e uma taça em polímero metalizada na cor dourada com alças; tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada; quatro estatuetas de águias fixas nas laterais da base em madeira; estatueta superior intercambiável. Este troféu pode vir com a taça e as colunas na cor prata.	VITORIA	344,0000	3.440,00

6	10	UN	Troféu com altura de 98 cm. Deve possuir base octogonal em polímero na cor preta; sobre esta base quatro colunas composta por oito tampas em polímero metalizadas na cor dourada, oito cones em polímero metalizados na cor dourada, oito suportes em polímero metalizado na cor dourada e quatro colunas com estrias em alto relevo metalizadas na cor dourada; sobre estas colunas uma base em madeira, um cone em polímero metalizado na cor dourada e uma taça em polímero metalizada na cor dourada com alças; tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada; quatro estatuetas de águias fixas nas laterais da base em madeira; estatueta superior intercambiável. Este troféu pode vir com a taça e as colunas na cor prata.	VITORIA	334,0000	3.340,00
7	10	UN	Troféu com altura de 170 cm. Deve possuir base octogonal em polímero na cor preta; dois estágios com bases de madeira; taça em polímero metalizada na cor prata com alças; tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada; colunas na cor dourada com detalhes na cor prata e azul; duas estatuetas de honra ao mérito (deusa da Vitória) fixa no centro da base e no primeiro estágio em base de madeira contendo também quatro águias fixas nas laterais; estatueta intercambiável; Este troféu também pode vir com as colunas na cor dourada com detalhes na cor prata e vermelha.	VITORIA	650,0000	6.500,00

8	10	UN	Troféu com altura de 130 cm. Deve possuir base octogonal em polímero na cor preta; um estágio com base de madeira; taça em polímero metalizada na cor prata com alças; tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada; colunas na cor dourada com detalhes na cor prata e azul; duas estatuetas de honra ao mérito (deusa da Vitória) fixa no centro da base e no primeiro estágio em base de madeira contendo também quatro águias fixas nas laterais; estatueta intercambiável; Este troféu também pode vir com as colunas na cor dourada com detalhes na cor prata e vermelha.	VITORIA	475,0000	4.750,00
9	20	UN	Troféu com altura de 118 cm. Deve possuir base octogonal em polímero na cor preta; um estágio com base de madeira; taça em polímero metalizada na cor prata com alças; tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada; colunas na cor dourada com detalhes na cor prata e azul; duas estatuetas de honra ao mérito (deusa da Vitória) fixa no centro da base e no primeiro estágio em base de madeira contendo também quatro águias fixas nas laterais; estatueta intercambiável; Este troféu também pode vir com as colunas na cor dourada com detalhes na cor prata e vermelha.	VITORIA	425,0000	8.500,00

11	20	UN	Troféu com 133 cm de altura. Deve possuir base octogonal em polímero metalizada na cor dourada; no centro desta base um suporte com friso em polímero com uma estatueta fixa de honra ao mérito (deusa da vitória) metalizada na cor dourada; nas laterais desta mesma base quatro cones com detalhes em polímero metalizado na cor dourado; acima quatro taças com tampa em polímero metalizado na cor dourada; acima destas tampas oito tampas e oito anéis em polímero metalizado na cor dourada, intercaladas por quatro colunas em canos na cor azul; uma base de madeira octogonal na cor preta adornada com quatro estatuetas fixas de águias metalizadas na cor dourada; na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourado e um anel em polímero metalizado na cor prata; taça em polímero metalizada na cor azul na parte central e na cor dourada na parte inferior; tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada; estatueta superior intercambiável.	VITORIA	590,0000	11.800,00
13	20	UN	Troféu com altura de 114 cm. Deve possuir base octogonal em polímero na cor preta; dois estágios com bases de madeira; taça em polímero metalizada na cor dourada com alças; tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada; colunas metalizadas na cor dourada; uma estatueta de honra ao mérito (deusa da Vitória) fixa na base e quatro águias fixas no estágio em base de madeira; estatueta intercambiável.	VITORIA	410,0000	8.200,00
14	40	UN	Troféu com 67 cm de altura. Deve possuir com base octogonal em polímero na cor preta; cone em polímero metalizado na cor dourada, sobre este cone outro cone em polímero com friso e alça em polímero metalizado na cor dourada alças; tampa em polímero metalizado na cor dourada; estatueta superior intercambiável.	VITORIA	138,0000	5.520,00

15	40	UN	Troféu com 65 cm de altura. Deve possuir com base octogonal em polímero na cor preta; cone em polímero metalizado na cor dourada, sobre este cone outro cone em polímero com friso e alça em polímero metalizado na cor dourada alças; tampa em polímero metalizado na cor dourada; estatueta superior intercambiável.	VITORIA	133,0000	5.320,00
16	40	UN	Troféu com 57 cm de altura. Deve possuir com base octogonal em polímero na cor preta; cone em polímero metalizado na cor dourada, sobre este cone outro cone em polímero com friso e alça em polímero metalizado na cor dourada alças; tampa em polímero metalizado na cor dourada; estatueta superior intercambiável.	VITORIA	117,0000	4.680,00
18	50	UN	Troféu com 69 cm de altura. Deve possuir base redonda em polímero na cor preta; sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada; acima uma coluna na cor dourada com anel e tampa em polímero metalizado na cor dourada; taça e alças; taça composta por cesta em polímero metalizada na cor dourada e copa em polímero metalizada na cor dourada; tampa em polímero metalizado na cor dourada; estatueta intercambiável. Este troféu pode vir com a coluna nas cores prata ou preta.	VITORIA	200,0000	10.000,00
19	300	UN	Troféu com 39 cm de altura. Deve possuir base oval em polímero na cor preta; friso na tampa da base metalizado na cor dourada; na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada e uma estatueta fixa de jogador de futebol metalizada na cor dourada.	VITORIA	89,0000	26.700,00
20	150	UN	Troféus com dimensões de 25cm, produzidos em MDF de 18mm à 19mm. Deve possuir recorte especial, apliques decorativos em MDF, pintura com verniz e personalização com dados do evento a que se destina.	VITORIA	44,0000	6.600,00

21	150	UN	Troféus com dimensões de 30cm, produzidos em MDF de 18mm à 15mm. Deve possuir recorte especial, apliques decorativos em acrílico e MDF, pintura com verniz e personalização com dados do evento a que se destina.	VITORIA	53,9900	8.098,50
22	6000	UN	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamak, com 79 mm de diâmetro, gravada com os dizeres "honra ao mérito" em baixo relevo e com gravura de águia e um ramo em alto relevo na parte inferior, deverá possuir espessura de 2 mm à 3 mm; metalizada nas cores dourada, prata ou bronze; com suporte para fita e fita de cetim que poderão ser nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com no máximo 2,5 cm de largura ou fita de gorgorão que poderão ser nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com no máximo 2,5 cm de largura.	VITORIA	7,6000	45.600,00
23	6000	UN	Medalha retangular fundida em liga metálica de zamak, com o tamanho de 50 mm por 60 mm e centro liso com 35 mm de diâmetro, deverá possuir bordas raiadas e polidas com a figura de dois ramos e uma tocha olímpica em alto relevo; espessura de 2 mm à 3 mm; metalizada nas cores dourada, prata ou bronze; com suporte para fita e fita de cetim que poderão ser nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com no máximo 2,5 cm de largura ou fita de gorgorão que poderão ser nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com no máximo 2,5 cm de largura.	VITORIA	2,8500	17.100,00
Total					R$195.193,50	

Guaramirim (SC), 24 de janeiro de 2020.

LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2019 – PMG

Publicação Nº 2324513

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2019 – PMG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 245/2019 – PMG

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TROFÉU E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DAS COMPETIÇÕES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DE GUARAMIRIM (SC).
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial.
Órgão Gestor: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, bairro Centro, CEP 89.270-000.
Fornecedor: ROGER ANDRÉ BRAUN ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.253.577/0001-97, com sede na Rua Clevelândia, nº 1743 D, bairro Saic, município de Chapecó, estado de Santa Catarina, CEP 89.802-411.
Vigência: Início: 19/12/2019 Término: 18/12/2020.

Fornecedor: 30541506 - ROGER ANDRE BRAUN ME						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
10	20	UN	Troféu com 145 cm de altura. Deve possuir base octogonal em polímero metalizada na cor dourada; no centro desta base um suporte com friso em polímero com uma estatueta fixa de honra ao mérito (deusa da vitória) metalizada na cor dourada; nas laterais desta mesma base quatro cones com detalhes em polímero metalizado na cor dourado; acima quatro taças com tampa em polímero metalizado na cor dourada; acima destas tampas oito tampas e oito anéis em polímero metalizado na cor dourada, intercaladas por quatro colunas em canos na cor azul; uma base de madeira octogonal na cor preta adornada com quatro estatuetas fixas de águias metalizadas na cor dourada; na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourado e um anel em polímero metalizado na cor prata; taça em polímero metalizada na cor azul na parte central e na cor dourada na parte inferior; tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada; estatueta superior intercambiável.	RMB	624,9900	12.499,80

12	20	UN	Troféu com 124 cm de altura. Deve possuir base octogonal em polímero metalizada na cor dourada; no centro desta base um suporte com friso em polímero com uma estatueta fixa de honra ao mérito (deusa da vitória) metalizada na cor dourada; nas laterais desta mesma base quatro cones com detalhes em polímero metalizado na cor dourado; acima quatro taças com tampa em polímero metalizado na cor dourada; acima destas tampas oito tampas e oito anéis em polímero metalizado na cor dourada, intercaladas por quatro colunas em canos na cor azul; uma base de madeira octogonal na cor preta adornada com quatro estatuetas fixas de águias metalizadas na cor dourada; na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourado e um anel em polímero metalizado na cor prata; taça em polímero metalizada na cor azul na parte central e na cor dourada na parte inferior; tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada; estatueta superior intercambiável.	RMB	637,9900	12.759,80

17	50	UN	Troféu com 77 cm de altura. Deve possuir base redonda em polímero na cor preta; sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada; acima uma coluna na cor dourada com anel e tampa em polímero metalizado na cor dourada; taça e alças; taça composta por cesta em polímero metalizada na cor dourada e copa em polímero metalizada na cor dourada; tampa em polímero metalizado na cor dourada; estatueta intercambiável. Este troféu pode vir com a coluna nas cores prata ou preta.	RMB	182,9900	9.149,50
Total					R$34.409,10	

Guaramirim (SC), 24 de janeiro de 2020.

LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

Guarujá do Sul

Câmara Municipal

PORTARIA LEGISLATIVA N. 04.2020

Publicação Nº 2324291

PORTARIA LEGISLATIVA Nº. 04/2020.
CONCEDE ADICIONAL DE TITULAÇÃO À SERVIDORA KELI FÁTIMA GRIEBLER, CONTADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARUJÁ DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, ILÁRIO BAUMGARDT, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Artigo 66, Inciso II, do Regimento Interno, e o Artigo 12 e parágrafos da Lei Complementar 60/2019, E CONSIDERANDO o requerimento do servidor, acompanhado da documentação comprovando título superior ao exigido para o cargo, devidamente registrado no órgão competente;

RESOLVE:
Art. 1º Concede Adicional de Titulação, a Servidora KELI FÁTIMA GRIEBLER contadora da Câmara Municipal de Vereadores, no percentual de 15% sobre o seu vencimento básico, de acordo com o Anexo VIII da Lei Complementar Municipal n. 60/2019 de 04/10/2019.
Parágrafo único. O Adicional de Titulação corresponde ao título de Especialização em GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Da Secretaria da Câmara de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2020.
Em sua 14ª Legislatura, 4ª Sessão Legislativa, 1º Período, 57ª Instalação Legislativa.

Ilário Baumgardt
Presidente
Certifico que a presente Portaria Legislativa foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Marcos Vinícius dos Santos
Secretário Executivo

Guatambú

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 05/2020

Publicação Nº 2325854

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
Aviso de Licitação

O Município de Guatambu, SC através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, de acordo com a Lei 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 13/2020.
Pregão Presencial n. 05/2020.
Tipo: Menor Preço por Item.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DE MANGUEIRA PARA ALOJAMENTO DE ANIMAIS NO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES DE GUATAMBU SC, conforme especificações, quantidades e valores máximos previstos no anexo I, deste edital.

Entrega dos Envelopes: até às 08:45 horas do dia 06/02/2020.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 06/02/2020.
O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 3336-0102.
Guatambu, SC, 27 de janeiro de 2020.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2020

Publicação Nº 2324532

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 11/2020
Edital: INEXIGIBILIDADE Nº.04/2020
OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA SHOW MUSICAL GOSPEL NA EXPOGUATAMBU
Contratada: Banda Obra de Deus Opus Dei
Valor: R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).
Fundamento: Inciso III do Art. 25 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.
Guatambu,22 de janeiro de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2020

Publicação Nº 2324822

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 12/2020
Edital: INEXIGIBILIDADE Nº.05/2020
OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA SHOW MUSICAL NA EXPOGUATAMBU.
Contratada: BOB e Robison Gravações e Promoções Artísticas LTDA.
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Fundamento: Inciso III do Art. 25 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.
Guatambu,22 de janeiro de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

PREFEITURA

DECRETO Nº 4.150/2020

Publicação Nº 2325138

DECRETO Nº 4.150/2020.

"NOMEIA COMISSÃO PARA ATUAR NAS CHAMADAS PÚBLICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES PARA O ANO LETIVO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AMÉRICO LORINI, Prefeito de Herval d' Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os servidores públicos municipais Paulo Cezar Dolejal Berté (Presidente), Sadir Rovea, Andréia Dorini Giacomini, Daize Terezinha Borsoi e Rosangela Durigon Ceroni, para comporem a Comissão responsável para atuar nas Chamadas Públicas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes para o ano letivo de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), 24 de janeiro de 2020.

AMÉRICO LORINI
Prefeito

EDITAL Nº 004/2020/SMECE

Publicação Nº 2325861

EDITAL Nº 004/2020/SMECE

Estabelece normas para Chamada Pública de professor destinada a prover vagas temporárias de excepcional interesse público na rede municipal de ensino e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Herval d'Oeste-SC, no uso de suas atribuições legais e tendo por base a Lei Complementar nº 291/2011 de 22 de dezembro de 2011, baixa este Edital e torna público as normas para contratação de Professores na Rede Municipal de Ensino, em caráter temporário de excepcional interesse público, conforme a necessidade e conveniências do interesse público, e;
Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público na rede municipal de ensino para provimento de vagas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;
Considerando que a educação é um direito constitucional, cabendo ao Município garantir a continuidade da prestação desse serviço essencial à população;
Considerando o esgotamento das listas de aprovados e/ou a inexistência de aprovados no processo seletivo originado pelo Edital nº 003/2019/SMECE, torna público os procedimentos para a CHAMADA PÚBLICA de professores destinada ao provimento de vagas temporárias na rede municipal de ensino.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A comissão, nomeada por Decreto Municipal n. 4.150/2020, deverá realizar a Chamada Pública das vagas remanescentes do Processo Seletivo referente ao Edital nº 003/2019/HO, somente após esgotarem-se todas as possibilidades de oferta das aulas aos professores efetivos e aos professores ACTs que já escolheram.
1.2. Os candidatos interessados deverão dirigir-se ao Auditório da Secretaria de Saúde, Rua Nereu Ramos 15, Centro, Herval d'Oeste-SC, munidos de documentos pessoais, comprovação de sua habilitação e tempo de serviço no magistério, para escolha das vagas disponíveis, no dia 29 de janeiro de 2019, por ordem de cargos conforme sequência e horários estabelecidos na tabela do Item II.
1.2.1. O horário será seguido rigorosamente, não sendo permitida a participação de candidatos que chegarem após o horário estabelecido.
1.3. O tempo de serviço no magistério deverá ser expresso em anos, meses e dias. Será desconsiderado o tempo de serviço que não estiver de acordo com a formatação exigida neste edital.
1.3.1. O tempo de serviço já computado para fins de aposentadoria não será computado neste certame.
1.3.2. O atestado de tempo de serviço que apresentar datas/períodos concomitantes em redes de ensino distintas será computado apenas uma vez.

II – DOS CARGOS, HORÁRIO, VAGAS, DISCIPLINAS, CARGA HORÁRIA E UNIDADES ESCOLARES

Professor de Anos Iniciais
Horário: 8h15min

Vagas	Unidade Escolar	Turno	Carga Horária	Vínculo/ Período
02	EEB Odilon Fernandes (extensão EBM (Estação Luzerna)	Vespertino	20h	Sem vínculo (gestão compartilhada), limitado ao término do ano letivo.
01	GEM Professor Adolfo Becker	Vespertino	20h	Sem vínculo (2º ano de funcionamento), limitada ao término do ano letivo.
01	CME Pequeno Príncipe	Vespertino	20h	Vaga vinculada a servidora Lariane Assis Xavier Santos de Carvalho (licença maternidade), limitada ao término do ano letivo.
01	CME Pequeno Príncipe	Vespertino	20h	Vaga vinculada a servidora Ieda Salete Vergani Barbosa (licença maternidade), limitada ao término do ano letivo.
01	EBM Cruz e Sousa	Vespertino	20h	Vaga vinculada a servidora Lucila Brinkmann, limitada ao término do ano letivo.
01	EBM Cruz e Sousa	Vespertino	20h	Vaga vinculada ao servidor Vilmar Varella de Oliveira, limitada ao término do ano letivo.
01	EBM Cruz e Sousa	Vespertino	20h	Sem vínculo (1º ano de funcionamento), limitada ao término do ano letivo.
01	EBM Cruz e Sousa	Matutino/ Vespertino	40h	Projetos: PROAPA/PROCESSA, sem vínculo, limitada ao término do ano letivo.
01	EBM Estação Luzerna	Matutino/ Vespertino	40h	Projetos: PROAPA/PROCESSA, sem vínculo, limitada ao término do ano letivo.
01	GEM Nossa Senhora de Fátima/CME Pequeno Príncipe	Matutino/ Vespertino	40h	Projeto PROAPA, sem vínculo, limitada ao término do ano letivo.

Segundo Professor de Turma de Educação Especial
Horário: 9h30min

Vagas	Unidade Escolar	Turno	Carga Horária	Vínculo/ Período

02	EBM Estação Luzerna	Matutino	20h	Sem vínculo/pelo período que houver a necessidade do(s) aluno(s), limitado ao término do ano letivo.

Professor de Atendimento Educacional Especializado – AEE/DI
Horário: 10h

Vagas	Unidade Escolar	Turno	Carga Horária	Vínculo/ Período
01	CME Pequeno Príncipe	Vespertino	20h	Sem vínculo, limitado ao término do ano letivo.
01	EBM Cruz e Sousa	Vespertino	20h	Sem vínculo, limitado ao término do ano letivo.

III – DA HABILITAÇÃO

3.1. A Comissão da Chamada Pública, a Secretaria de Educação e o Setor de Recursos Humanos, no mesmo ato, procederá a Chamada Pública, convocando os professores que tiverem interesse em assumir as vagas disponíveis.

Cargo/ Disciplina:	HABILITADOS	NÃO-HABILITADOS
Professor de Anos Iniciais	a) curso de pós-graduação em área específica, com registro no órgão competente condicionado a comprovação da Graduação na mesma área; b) habilitação específica de grau superior, obtida em curso de licenciatura de duração plena na área específica, com registro no órgão competente; c) Magistério Completo em nível de Ensino Médio, com apresentação de diploma, somente para a Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental;	a) ser estudante da área específica, a partir da 5ª fase;
Segundo Professor de Turma Educação Especial	a) Diploma de Pós-Graduação em Educação Especial, com registro no órgão competente, condicionado a Graduação na mesma área ou em Licenciatura Plena em Pedagogia; b) Diploma de Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial; c) Diploma de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia - com Ênfase em Educação Especial; e) Diploma de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, acrescido de Certificado de curso(s) de formação continuada em área(s) da Educação Especial totalizando, no mínimo, 80(oitenta) horas;	a) ser estudante de Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial, a partir da 5ª fase; b) ser estudante de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, contemplando na Grade Curricular disciplina específica de Educação Especial (já cursada), a partir da 5ª fase; c) ser estudante de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, a partir da 5ª fase, acrescido de Certificado de curso(s) de formação continuada em área(s) da Educação Especial totalizando, no mínimo, 80(oitenta) horas; d) Magistério Completo em nível de Ensino Médio, com apresentação de diploma, acrescido de Certificado de curso(s) de formação continuada em área(s) da Educação Especial totalizando, no mínimo, 80(oitenta) horas;

Professor de Atendimento Educacional Especializado – AEE/DI	a) Diploma de Pós-Graduação em Educação Especial, com registro no órgão competente, condicionado a Graduação na mesma área ou em Licenciatura Plena em Pedagogia, acrescidos de Comprovante de 80 (oitenta) horas de formação continuada na área da Deficiência Intelectual; b) Diploma de Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial, acrescidos de Comprovante 80 (oitenta) horas de formação continuada na área da Deficiência Intelectual; c) Diploma de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia - com Ênfase em Educação Especial, acrescidos de Comprovante de 60 (sessenta) horas de formação continuada na área da Deficiência Intelectual; d) Diploma de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, acrescidos de Comprovante de 60 (sessenta) horas de formação continuada na área da Deficiência Intelectual.	a) ser estudante de Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial, a partir da 5ª fase, acrescidos de Comprovante de 60 (sessenta) horas de formação continuada na área da Deficiência Intelectual; b) ser estudante de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, a partir da 5ª fase, acrescidos de Comprovante 60 (sessenta) horas de formação continuada na área da Deficiência Intelectual.

3.2. Os candidatos deverão apresentar os documentos originais, com cópias, as quais serão conferidas no local. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NÃO FARÁ CÓPIA DE DOCUMENTOS (HABILITAÇÃO, RG E TEMPO DE SERVIÇO).

IV - DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, será dada preferência ao que possuir maior habilitação, obedecendo os critérios: 1º) Professores Habilitados e 2º) Professores Não-Habilitados
4.2. Havendo dois ou mais professores habilitados, será dada preferência aos que tiverem maior tempo de serviço no magistério, e persistindo a igualdade, precederá o candidato com maior idade.
4.3. Havendo dois ou mais professores não habilitados, será dada preferência aos que tiverem maior tempo de serviço no magistério, persistindo a igualdade precederá o candidato com maior idade.
4.4. Em não havendo candidatos não-habilitados de acordo com os critérios descritos no item III, será analisada pela Comissão Responsável pela Chamada Pública a documentação dos demais candidatos presentes ao certame, podendo ser admitido aquele que possuir a qualificação mais adequada ao cargo/função pretendido. Caso nenhum candidato seja aprovado pela Comissão, esta poderá manifestar-se pelo lançamento de um novo Edital de Chamada Pública visando suprir a referida vaga.
4.5. Ficará impedido de participar de Chamada Pública no decorrer do ano o candidato que, tendo sido contratado por meio de Processo Seletivo ou de Chamada Pública anterior, venha a desistir da vaga, solicitando distrato no decorrer do prazo de vigência do contrato.
4.6. O professor ACT não poderá reduzir a carga horária da respectiva vaga enquanto perdurar o contrato.

V – DA REMUNERAÇÃO

CH	Habilitado com Graduação	Habilitado com Magistério/ Não-Habilitado
40h	R$ 2.328,82 + benefícios Nas demais cargas horárias os vencimentos e benefícios serão proporcionais.	R$ 2.307,78 + benefícios Nas demais cargas horárias os vencimentos e benefícios serão proporcionais.

VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O servidor admitido em caráter temporário que não entregar toda a documentação exigida para as suas funções no prazo de 3 (três) dias, a contar da data da chamada pública, será automaticamente excluído da chamada, perdendo o direito à vaga.
6.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d'Oeste-SC, 24 de janeiro de 2020.

AMÉRICO LORINI
Prefeito

PORTARIA Nº 288/2020

Publicação Nº 2324730

PORTARIA Nº 288/2020

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à servidora MARLI APARECIDA CORONETTI NORA (MATRÍCULA 4049), ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, Nível – 12/1, Referência – A, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 30 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01 de janeiro de 2018 e 23 de janeiro de 2019, para serem usufruídas a partir de 27 de janeiro de 2020 a 25 de fevereiro de 2020, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 24 de Janeiro de 2020.

Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 289/2020

Publicação Nº 2324742

PORTARIA Nº 289/2020

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a contar de 27 de janeiro de 2020, o servidor EDUARDO RAMELLA (MATRÍCULA 4663), o qual exerce a função de GERENTE DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS, Nível – DAS – 2, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 24 de Janeiro de 2020.

Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 290/2020

Publicação Nº 2325183

PORTARIA Nº 290/2020

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR, os seguintes servidores para comporem a COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS pertencentes ao Patrimônio do Município, a partir de 27 de janeiro de 2020.

- Lorivan Xavier de Almeida (matr. 4392) – Presidente

- Euclides Filipini (matr. 4834) – Membro

- Florentino Cirino da Silva (matr. 948) - Membro

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 1344/2017.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 24 de janeiro de 2020.

Américo Lorini
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 0250/2020

Publicação Nº 2324892

R E S O L U Ç Ã O Nº CM 0250/2020

"Concede férias à Servidora da Câmara Municipal de Vereadores que especifica e dá outras providências"

SÉRGIO MOACIR DO NASCIMENTO, Presidente da Câmara de Vereadores de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias Regulamentares, à servidora VERA LÚCIA BRANDALISE MERLINI, inscrita no CPF sob nº 665.253.069-49, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Servente, Nível – 1, Referência "F", constante do Anexo VI - Quadro Permanente de Pessoal no período de 06 (seis) de janeiro de 2020 a 27 (vinte e sete) de janeiro de 2020, referente ao período aquisitivo de 1º (primeiro) de junho de 2018 a 30 (trinta) de maio de 2019.

Art. 2º Os encargos decorrentes desta Resolução correrão à conta de Dotações Orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente.

Art. 3º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d'Oeste, em 24 de janeiro de 2020.

SÉRGIO MOACIR DO NASCIMENTO
Presidente

Ibicaré

Prefeitura

EDITAL PREGÃO 8 - 2020 TRANSPORTE ESCOLAR

Publicação Nº 2324810

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBICARÉ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÔRIO Nº 10/2020 PMI
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2020 PMI
O MUNICÍPIO DE IBICARÉ (SC), representado neste ato por seu Prefeito, Sr. GIANFRANCO VOLPATO, torna público que realizará PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO UNITARIO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 08/2006 e alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto a Secretaria de Administração do Município de Ibicaré, à Rua Dom Pedro II, 133, centro, Ibicaré, SC, até o horário estipulado abaixo, para o início da sessão pública de processamento do pregão.
Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.
A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se às 15 horas do dia 06 de fevereiro de 2020, e será conduzida pelo Pregoeiro do Município ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
Objeto: Registro de Preços visando eventuais contratações futuras de transporte escolar em linha do Município de Ibicaré, SC.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Edital completo no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal através do E-mail: licitacao@ibicare.sc.gov.br, site: www.ibicare.sc.gov.br, FONE : 049-3538-0222.
Ibicaré – SC, 24 de janeiro de 2020
Gianfranco Volpato
Prefeito

Ibirama

Prefeitura

CONTRATO Nº : 03/2018/2018 ADITIVO Nº : 7/2019

Publicação Nº 2324221

Contrato Nº : 03/2018/2018
Aditivo Nº : 7/2019
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : JK Turismo Ltda ME
Licitação : Pregão Presencial 105/2017
Objeto : SERVIÇOS DESTINADOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO MÉDIO EM ÂMBITO LOCAL E SUPERIOR PARA MUNICÍPIO VIZINHO, COMPREENDENDO O ANO LETIVO DE 2020
Vigência : Início: 01/01/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 20/12/2019
Valor R$: 174.916,25 (Cento e Setenta e Quatro Mil, Novecentos e Dezesseis Reais e Vinte e Cinco Centavos)
Dotação : 86 - 07.001.2063.3339039260000000000.01360000
Dotação : 119 - 07.001.2023.3339039260000000000.01000000
Dotação : 125 - 07.001.2066.3339039260000000000.01620000
Dotação : 190 - 07.001.2022.3339039260000000000.01000000
Dotação : 326 - 07.001.2022.3339039260000000000.01620000
FISCAL: ELVIRA SCHULZE MANCHENN

CONTRATO Nº : 07/2019 ADITIVO Nº : 3/2019

Publicação Nº 2324225

Contrato Nº : 07/2019
Aditivo Nº : 3/2019
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : Juarez Schmoller
Licitação : Pregão Presencial 4/2019
Objeto : SERVIÇOS DESTINADOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL EM ÂMBITO LOCAL, COMPREENDENDO O ANO LETIVO DE 2020.
Vigência : Início: 01/01/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 20/12/2019
Valor R$: 141.904,48 (Cento e Quarenta e Um Mil, Novecentos e Quatro Reais e Quarenta e Nove Centavos)
Dotação : 119 - 07.001.2023.3339039260000000000.01000000
Dotação : 125 - 07.001.2066.3339039260000000000.01620000
Dotação : 178 - 07.001.2067.3339039260000000000.01010000
Dotação : 190 - 07.001.2022.3339039260000000000.01000000
Dotação : 326 - 07.001.2022.3339039260000000000.01620000
FISCAL: ELVIRA SCHULZE MANCHENN

CONTRATO Nº : 25/2016 ADITIVO Nº : 10/2019

Publicação Nº 2324229

Contrato Nº : 25/2016
Aditivo Nº : 10/2019
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : JK Turismo Ltda ME
Licitação : Pregão Presencial 107/2015
Objeto : SERVIÇOS DESTINADOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO EM ÂMBITO LOCAL E ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR E PROFISSIONALIZANTE PARA MUNICÍPIOS VIZINHOS, COMPREENDENDO O ANO LETIVO DE 2020
Vigência : Início: 01/01/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 20/12/2019
Valor R$: 71.077,60 (Setenta e Um Mil, Setenta e Sete Reais e Sessenta Centavos)
Dotação : 86 - 07.001.2063.3339039260000000000.01360000
Dotação : 112 - 07.001.2065.3339039260000000000.01376100
Dotação : 119 - 07.001.2023.3339039260000000000.01000000
Dotação : 125 - 07.001.2066.3339039260000000000.01620000

Dotação : 178 - 07.001.2067.3339039260000000000.01010000
Dotação : 190 - 07.001.2022.3339039260000000000.01000000
Dotação : 312 - 07.001.2065.3339039260000000000.03376100
Dotação : 319 - 07.001.2066.3339039260000000000.03620000
Dotação : 326 - 07.001.2022.3339039260000000000.01620000
FISCAL: ELVIRA SCHULZE MANCHENN

CONTRATO Nº : 26/2016 ADITIVO Nº : 11/2019

Publicação Nº 2324230

Contrato Nº : 26/2016
Aditivo Nº : 11/2019
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : TRANS BRAATZ TUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA - EPP
Licitação : Pregão Presencial 107/2015
Objeto : SERVIÇOS DESTINADOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO EM ÂMBITO LOCAL E ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR E PROFISSIONALIZANTE PARA MUNICÍPIOS VIZINHOS, COMPREENDENDO O ANO LETIVO DE 2020
Vigência : Início: 01/01/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 20/12/2019
Valor R$: 66.411,80 (Sessenta e Seis Mil, Quatrocentos e Onze Reais e Oitenta Centavos)
Dotação : 86 - 07.001.2063.3339039260000000000.01360000
Dotação : 112 - 07.001.2065.3339039260000000000.01376100
Dotação : 119 - 07.001.2023.3339039260000000000.01000000
Dotação : 125 - 07.001.2066.3339039260000000000.01620000
Dotação : 178 - 07.001.2067.3339039260000000000.01010000
Dotação : 190 - 07.001.2022.3339039260000000000.01000000
Dotação : 312 - 07.001.2065.3339039260000000000.03376100
Dotação : 319 - 07.001.2066.3339039260000000000.03620000
Dotação : 326 - 07.001.2022.3339039260000000000.01620000
FISCAL: ELVIRA SCHULZE MANCHENN

CONTRATO Nº : 3/2016 ADITIVO Nº : 22/2019

Publicação Nº 2324222

Contrato Nº : 3/2016
Aditivo Nº : 22/2019
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : RENOTUR AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA
Licitação : Pregão Presencial 107/2015
Objeto : SERVIÇOS DESTINADOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO EM ÂMBITO LOCAL E ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR E PROFISSIONALIZANTE PARA MUNICÍPIOS VIZINHOS, COMPREENDENDO O ANO LETIVO DE 2020
Vigência : Início: 01/01/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 20/12/2019
Valor R$: 497.313,60 (Quatrocentos e Noventa e Sete Mil, Trezentos e Treze Reais e Sessenta Centavos)
Dotação : 86 - 07.001.2063.3339039260000000000.01360000
Dotação : 112 - 07.001.2065.3339039260000000000.01376100
Dotação : 119 - 07.001.2023.3339039260000000000.01000000
Dotação : 125 - 07.001.2066.3339039260000000000.01620000
Dotação : 178 - 07.001.2067.3339039260000000000.01010000
Dotação : 190 - 07.001.2022.3339039260000000000.01000000
Dotação : 312 - 07.001.2065.3339039260000000000.03376100
Dotação : 319 - 07.001.2066.3339039260000000000.03620000
Dotação : 326 - 07.001.2022.3339039260000000000.01620000
FISCAL: ELVIRA SCHULZE MANCHENN

CONTRATO Nº : 35/2017 ADITIVO Nº : 5/2019

Publicação Nº 2324233

Contrato Nº : 35/2017
Aditivo Nº : 5/2019
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contratada : TRANS BRAATZ TUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA - EPP
Licitação : Pregão Presencial 18/2017
Objeto : Contratação de serviços especializados destinados para transporte escolar de alunos do ensino pré-escolar para o ano de 2020
Vigência : Início: 01/01/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 20/12/2019
Valor R$: 123.952,20 (Cento e Vinte e Três Mil, Novecentos e Cinquenta e Dois Reais e Vinte Centavos)
Dotação : 192 - 07.001.2058.3339039260000000000.01010000
FISCAL: ELVIRA SCHULZE MANCHENN

CONTRATO Nº : 4/2016 ADITIVO Nº : 21/2019

Publicação Nº 2324223

Contrato Nº : 4/2016
Aditivo Nº : 21/2019
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : MAJETUR VIAGENS LTDA - EPP
Licitação : Pregão Presencial 107/2015
Objeto : SERVIÇOS DESTINADOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO EM ÂMBITO LOCAL E ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR E PROFISSIONALIZANTE PARA MUNICÍPIOS VIZINHOS, COMPREENDENDO O ANO LETIVO DE 2020
Vigência : Início: 01/01/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 20/12/2019
Valor R$: 342.639,25 (Trezentos e Quarenta e Dois Mil, Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Vinte e Seis Centavos)
Dotação : 86 - 07.001.2063.3339039260000000000.01360000
Dotação : 112 - 07.001.2065.3339039260000000000.01376100
Dotação : 119 - 07.001.2023.3339039260000000000.01000000
Dotação : 125 - 07.001.2066.3339039260000000000.01620000
Dotação : 178 - 07.001.2067.3339039260000000000.01010000
Dotação : 190 - 07.001.2022.3339039260000000000.01000000
Dotação : 312 - 07.001.2065.3339039260000000000.03376100
Dotação : 319 - 07.001.2066.3339039260000000000.03620000
Dotação : 326 - 07.001.2022.3339039260000000000.01620000
FISCAL: ELVIRA SCHULZE MANCHENN

CONTRATO Nº : 54/2018 ADITIVO Nº : 02/2019

Publicação Nº 2324234

Contrato Nº : 54/2018
Aditivo Nº : 02/2019
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : BVA TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME
Licitação : Pregão Presencial 38/2018
Objeto : SERVIÇOS DESTINADOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL EM ÂMBITO LOCAL, COMPREENDENDO O ANO LETIVO DE 2020
Vigência : Início: 01/01/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 20/12/2019
Valor R$: 100.853,23 (Cem Mil, Oitocentos e Cinquenta e Três Reais e Vinte e Quatro Centavos)
Dotação : 86 - 07.001.2063.3339039260000000000.01360000
FISCAL: ELVIRA SCHULZE MANCHENN

CONTRATO Nº : 55/2016 ADITIVO Nº : 6/2019

Publicação Nº 2324235

Contrato Nº : 55/2016
Aditivo Nº : 6/2019
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : BVA TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME
Licitação : Pregão Presencial 39/2016
Objeto : SERVIÇOS DESTINADOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO MÉDIO EM ÂMBITO LOCAL COMPREENDENDO O ANO LETIVO DE 2020
Vigência : Início: 01/01/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 20/12/2019

Valor R$: 25.492,77 (Vinte e Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa e Dois Reais e Setenta e Oito Centavos)
Dotação : 190 - 07.001.2022.3339039260000000000.01000000
Dotação : 326 - 07.001.2022.3339039260000000000.01620000
FISCAL: ELVIRA SCHULZE MANCHENN

CONTRATO Nº : 6/2016 ADITIVO Nº : 23/2019

Publicação Nº 2324224

Contrato Nº : 6/2016
Aditivo Nº : 23/2019
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : BVA TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME
Licitação : Pregão Presencial 107/2015
Objeto : SERVIÇOS DESTINADOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO EM ÂMBITO LOCAL E ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR E PROFISSIONALIZANTE PARA MUNICÍPIOS VIZINHOS, COMPREENDENDO O ANO LETIVO DE 2020.
Vigência : Início: 01/01/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 20/12/2019
Valor R$: 470.893,81 (Quatrocentos e Setenta Mil, Oitocentos e Noventa e Três Reais e Oitenta e Dois Centavos)
Dotação : 86 - 07.001.2063.3339039260000000000.01360000
Dotação : 112 - 07.001.2065.3339039260000000000.01376100
Dotação : 119 - 07.001.2023.3339039260000000000.01000000
Dotação : 125 - 07.001.2066.3339039260000000000.01620000
Dotação : 178 - 07.001.2067.3339039260000000000.01010000
Dotação : 190 - 07.001.2022.3339039260000000000.01000000
Dotação : 312 - 07.001.2065.3339039260000000000.03376100
Dotação : 319 - 07.001.2066.3339039260000000000.03620000
Dotação : 326 - 07.001.2022.3339039260000000000.01620000
FISCAL: ELVIRA SCHULZE MANCHENN

CONTRATO Nº : 8/2016 ADITIVO Nº : 14/2019

Publicação Nº 2324226

Contrato Nº : 8/2016
Aditivo Nº : 14/2019
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : JK Turismo Ltda ME
Licitação : Pregão Presencial 107/2015
Objeto : SERVIÇOS DESTINADOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO EM ÂMBITO LOCAL E ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR E PROFISSIONALIZANTE PARA MUNICÍPIOS VIZINHOS, COMPREENDENDO O ANO LETIVO DE 2020
Vigência : Início: 01/01/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 20/12/2019
Valor R$: 248.656,80 (Duzentos e Quarenta e Oito Mil, Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta Centavos)
Dotação : 86 - 07.001.2063.3339039260000000000.01360000
Dotação : 112 - 07.001.2065.3339039260000000000.01376100
Dotação : 119 - 07.001.2023.3339039260000000000.01000000
Dotação : 125 - 07.001.2066.3339039260000000000.01620000
Dotação : 178 - 07.001.2067.3339039260000000000.01010000
Dotação : 190 - 07.001.2022.3339039260000000000.01000000
Dotação : 312 - 07.001.2065.3339039260000000000.03376100
Dotação : 319 - 07.001.2066.3339039260000000000.03620000
Dotação : 326 - 07.001.2022.3339039260000000000.01620000
FISCAL: ELVIRA SCHULZE MANCHENN

CONTRATO Nº : 9/2016 ADITIVO Nº : 21/2019

Publicação Nº 2324227

Contrato Nº : 9/2016
Aditivo Nº : 21/2019
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : TRANS BRAATZ TUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA - EPP
Licitação : Pregão Presencial 107/2015

Objeto : SERVIÇOS DESTINADOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO EM ÂMBITO LOCAL E ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR E PROFISSIONALIZANTE PARA MUNICÍPIOS VIZINHOS, COMPREENDENDO O ANO LETIVO DE 2020.
Vigência : Início: 01/01/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 20/12/2019
Valor R$: 257.596,44 (Duzentos e Cinquenta e Sete Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Quarenta e Quatro Centavos)
Dotação : 86 - 07.001.2063.3339039260000000000.01360000
Dotação : 112 - 07.001.2065.33390392600000000000.01376100
Dotação : 119 - 07.001.2023.33390392600000000000.01000000
Dotação : 125 - 07.001.2066.33390392600000000000.01620000
Dotação : 178 - 07.001.2067.33390392600000000000.01010000
Dotação : 190 - 07.001.2022.33390392600000000000.01000000
Dotação : 312 - 07.001.2065.33390392600000000000.03376100
Dotação : 319 - 07.001.2066.33390392600000000000.03620000
Dotação : 326 - 07.001.2022.33390392600000000000.01620000
FISCAL: ELVIRA SCHULZE MANCHENN

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2020 – FIA

Publicação Nº 2324618

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBIRAMA
Secretaria de Assistência Social e Habitação

Extrato do Termo de Fomento nº 001/2020 – FIA
Modalidade: Chamamento Público 02/2019
Objeto do Projeto: Bombeiro Mirim
Contratante: Município de Ibirama/SC
OSC: Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Ibirama – CNPJ: 83.783.340/0001-63
Valor do Repasse: R$ 14.991,08 (Catorze Mil Novecentos e Noventa e Um Reais e Oito Centavos)
Data da Assinatura: 27 de Janeiro de 2020
Vigência: 10 (dez) meses.

Ibirama (SC), 27 de Janeiro de 2020.

Adriano Poffo Vilmar Vendrami
Prefeito Presidente - OSC

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2020 – FIA

Publicação Nº 2324621

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBIRAMA
Secretaria de Assistência Social e Habitação

Extrato do Termo de Fomento nº 002/2020 – FIA
Modalidade: Chamamento Público 02/2019
Objeto do Projeto: Quem Sou Eu? Entender e Aceitar
Contratante: Município de Ibirama/SC
OSC: Associação de Pais e Professores da EEB Eliseu Guilherme – CNPJ: 83.485.565/0001-33
Valor do Repasse: R$ 14.480,00 (Catorze Mil Quatrocentos e Oitenta Reais)
Data da Assinatura: 27 de Janeiro de 2020
Vigência: 10 (dez) meses.

Ibirama (SC), 27 de Janeiro de 2020.

Adriano Poffo Marcos Luciano Brezinger
Prefeito Presidente - OSC

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2020 – FIA

Publicação Nº 2324623

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBIRAMA
Secretaria de Assistência Social e Habitação

Extrato do Termo de Fomento nº 003/2020 – FIA
Modalidade: Chamamento Público 02/2019
Objeto do Projeto: Ciranda da Criança Integral 2020 – Ano 2
Contratante: Município de Ibirama/SC
OSC: Comunidade Evangélica de Confissão Luterana de Ibirama – CNPJ: 84.151.208/0001-00
Valor do Repasse: R$ 7.297,90 (Sete Mil Duzentos e Noventa e Sete Reais e Noventa Centavos)
Data da Assinatura: 27 de Janeiro de 2020
Vigência: 09 (nove) meses.

Ibirama (SC), 27 de Janeiro de 2020.

Adriano Poffo Cristov Kayser
Prefeito Presidente - OSC

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2020 – FIA

Publicação Nº 2324627

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBIRAMA
Secretaria de Assistência Social e Habitação

Extrato do Termo de Fomento nº 004/2020 – FIA
Modalidade: Chamamento Público 02/2019
Objeto do Projeto: Jovens Líderes Multiplicadores
Contratante: Município de Ibirama/SC
OSC: Associação de Pais e Professores da EEB Eliseu Guilherme – CNPJ: 83.485.565/0001-33
Valor do Repasse: R$ 14.443,50 (Catorze Mil Quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)
Data da Assinatura: 27 de Janeiro de 2020
Vigência: 10 (dez) meses.

Ibirama (SC), 27 de Janeiro de 2020.

Adriano Poffo Marcos Luciano Brezinger
Prefeito Presidente - OSC

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2020 – FIA

Publicação Nº 2324632

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBIRAMA
Secretaria de Assistência Social e Habitação

Extrato do Termo de Fomento nº 005/2020 – FIA
Modalidade: Chamamento Público 02/2019
Objeto do Projeto: FENABI (Fanfarra da APAE de Ibirama)
Contratante: Município de Ibirama/SC
OSC: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibirama – CNPJ: 11.026.059/0001-75
Valor do Repasse: R$ 14.831,30 (Catorze Mil Oitocentos e Trinta e Um Reais e Trinta Centavos)
Data da Assinatura: 27 de Janeiro de 2020
Vigência: 09 (nove) meses.

Ibirama (SC), 27 de Janeiro de 2020.

Adriano Poffo Sérgio Anadir Possamai
Prefeito Presidente - OSC

PREGAO ELETRONICO Nº 07/2020

Publicação Nº 2324611

MUNICIPIO DE IBIRAMA
PREGAO ELETRONICO Nº 07/2020.

Objeto: Registro de Preços para eventuais compras parceladas de material de expediente, didáticos e correlatos, destinados a manutenção

e funcionamento das diversas Secretarias desta Prefeitura Municipal. Recebimento das propostas: até o dia 06 de fevereiro de 2020 as 09h00min. Abertura: às 09h15min da mesma data. Local: Portal de Compras Publicas na Internet – www.portal decompraspublicas.com.br - Informações: Departamento de Compras e Licitações pelo fone (47) 3357-8523, 3357-8527, na página do município na Internet www.ibirama.sc.gov.br ou ainda pelo e-mail compras@ibirama.sc.gov.br - Ibirama, 24 de janeiro de 2020. Adriano Poffo – Prefeito.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 19/2020

Publicação Nº 2324637

br

MUNICÍPIO DE IBIRAMA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 19/2020

a) Processo Nr.:111 / 2019
b) Licitação Nr.:111 / 2019
c) Modalidade: Pregão
d) Data Homologação: 24/01/2020
e) Data da Adjudicação: 24/01/2020
f) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COMPREENDENDO, DOCES, SALGADOS, E CORRELATOS, PARA COMPOSIÇÃO DE COFFEE BREAK, COM A ENTREGA NO LOCAL DETERMINADO PELO MUNICÍPIO

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

171930 - Carlito Hermann e Cia Ltda ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	COFFE BREAK TIPO 1 (PARA 06 PESSOAS), COMPOSTO DE 20 (VINTE) PÃES DE QUEIJO COM NO MINIMO 25GR CADA, E 01 (UMA) CUCA (600G) COM NO MINIMO 20 (VINTE) PORÇOES - (SABORES DIVERSOS).	KIT		15	R$29,00	R$435,00
2	COFFE BREAK TIPO 2 (PARA 10 PESSOAS), COMPOSTO DE 20 (VINTE) PÃES DE QUEIJO COM NO MINIMO 25GR CADA, 10 (DEZ) MINI SANDUICHES COM NO MINIMO 50GR CONTENDO, PÃO, MAIONESE OU MARGARINA, PRESUNTO, QUEIJO E ALFACE E 01 (UMA) CUCA (600G) COM NO MINIMO 20 (VINTE) PORÇOES - (SABORES DIVERSOS).	KIT		15	R$50,00	R$750,00
3	COFFE BREAK TIPO 3 (PARA 15 PESSOAS), COMPOSTO DE 30 (TRINTA) PÃES DE QUEIJO COM NO MINIMO 25GR CADA, 20(VINTE) MINI SANDUICHES COM NO MINIMO 50GR CONTENDO, PÃO, MAIONESE OU MARGARINA, PRESUNTO, QUEIJO E ALFACE, 01 (UMA) CUCA (600G) COM 20 NO MINIMO (VINTE) PORÇOES - (SABORES DIVERSOS) E 01(UM) BOLO TIPO NEGA MALUCA COM NO MINIMO 30 (TRINTA) PORÇOES.	KIT		15	R$100,00	R$1.500,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE IBIRAMA

RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000

Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37

e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

171930 - Carlito Hermann e Cia Ltda ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	COFFE BREAK TIPO 4 (PARA 20 PESSOAS), COMPOSTO DE 40 (QUARENTA) PÃES DE QUEIJO COM NO MINIMO 25GR CADA, 30 (TRINTA) MINI SANDUICHES COM NO MINIMO 50GR CONTENDO, PÃO, MAIONESE OU MARGARINA, PRESUNTO, QUEIJO E ALFACE E 01 (UMA) CUCA (600G) COM NO MINIMO 20 (VINTE) PORÇOES CADA - (SABORES DIVERSOS) E 01(UM) BOLO TIPO NEGA MALUCA COM NO MINIMO 30 (TRINTA) PORÇOES E 01 (UMA) BOLO SÊCO (550G) COM NO MINIMO 20 PORÇOES CADA - (SABORES DIVERSOS).	KIT		15	R$135,00	R$2.025,00
5	COFFE BREAK TIPO 5 (PARA 50 PESSOAS), COMPOSTO DE 50 (CINQUENTA) PÃES DE QUEIJO COM NO MINIMO 25GR CADA, 40 (QUARENTA) MINI SANDUICHES COM NO MINIMO 50GR CONTENDO, PÃO, MAIONESE OU MARGARINA, PRESUNTO, QUEIJO E ALFACE, 100 (CEM) SALGADINHOS (PASTEL DE FRANGO, CARNE, PALMITO E/OU PIZZA, BOLINHA DE QUEIJO E COXINHA), 50 (CINQUENTA) QUICHES (BACON E BRÓCOLIS), 03 (TRÊS) CUCAS COM (600G) COM NO MINIMO 20 (VINTE) PORÇOES CADA - (SABORES DIVERSOS) 02 (DOIS) BOLOS SÊCO COM (550G) COM NO MINIMO 20 PORÇOES CADA. (SABORES DIVERSOS) E 01 (UM) KG. ORELHA DE GATO.	KIT		15	R$378,00	R$5.670,00
6	COFFE BREAK TIPO 6 (PARA 100 PESSOAS), COMPOSTO DE 100 (CEM) PÃES DE QUEIJO COM NO MINIMO 25GR CADA, 50 (CINQUENTA) MINI SANDUICHES COM NO MINIMO 50GR CONTENDO, PÃO, MAIONESE OU MARGARINA, PRESUNTO, QUEIJO E ALFACE, 200 (DUZENTOS) SALGADINHOS (PASTEL) DE FRANGO, CARNE, PALMITO E/OU PIZZA, BOLINHA DE QUEIJO E COXINHA, 100 (CEM) QUICHES (BACON E BROCOLIS), 01 (UMA) PIZZAS CASEIRAS GRANDE COM APROXIMADAMENTE 54 (CINQUENTA E QUATRO) PORÇOES CADA (SABORES DIVERSOS), 04 (QUATRO) CUCAS COM (600G) COM NO MINIMO 20 (VINTE) PORÇOES CADA - (SABORES DIVERSOS) 01 (UM) BOLO DE CENÔURA COM (900G) COM NO MINIMO 60 (SESSENTA) PORÇOES E 02 (DOIS) KG ORELHA DE GATO.	KIT		15	R$670,00	R$10.050,00
7	COFFE BREAK TIPO 7 (PARA 20 (VINTE) PESSOAS) COMPOSTO COM 40 (QUARENTA) MASSINHA 100 GR (CREME E FAROFA) E 40 CACHORRO QUENTE (PAO 30-35 GR+SALSICHA +MOLHO).	KIT		35	R$120,00	R$4.200,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

171930 - Carlito Hermann e Cia Ltda ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
8	COFFE BREAK TIPO 8 (PARA 20 (VINTE) PESSOAS) COMPOSTO COM 01 PIZZA MEDIA COM 30 PORÇOES (SABORES DIVERSOS - TRADICIONAL) E 01 (UM) KG DE ORELHA.	KIT		35	R$76,00	R$2.660,00
9	COFFE BREAK TIPO 9 (PARA 20 (VINTE) PESSOAS) COMPOSTO COM 09 (NOVE) SANDUICHES INTEIROS (CONTENDO, PÃO, MAIONESE OU MARGARINA, PRESUNTO, QUEIJO E ALFACE) E 01 NEGA MALUGA 30 (TRINTA) PORÇOES.	KIT		35	R$70,00	R$2.450,00
10	COFFE BREAK TIPO 10 (PARA 20 (VINTE) PESSOAS) COMPOSTO COM 40 (QUARENTA) PAO DE QUEIJO 25 GR E 01 CUCA (INTEIRA) - SABORES DIVERSOS.	KIT		35	R$80,00	R$2.800,00
11	COFFE BREAK ESPECIAL TIPO 1 (PARA 20 PESSOAS), COMPOSTO DE 30 (TRINTA) PÃES DE QUEIJO COM NO MINIMO 25GR CADA, 20 (VINTE) MINI SANDUICHES COM NO MINIMO 50GR CONTENDO, PÃO, MAIONESE OU MARGARINA, PRESUNTO, QUEIJO E ALFACE, 30 (TRINTA) SALGADINHOS (PASTEL) DE FRANGO, CARNE, PALMITO E/OU PIZZA, BOLINHA DE QUEIJO E COXINHA, 01 (UMA) PIZZA CASEIRA PEQUENA COM APROXIMADAMENTE 30 (TRINTA) PORÇOES CADA (SABORES DIVERSOS), 01 (UMA) CUCA COM NO MINMO 15 (QUINZE) PORÇOES - (SABORES DIVERSOS) 01 (UMA) NEGA MALUCA COM NO MINIMO 20 (VINTE) PORÇOES.	KIT		20	R$170,00	R$3.400,00
12	COFFE BREAK ESPECIAL TIPO 2 (PARA 30 PESSOAS), COMPOSTO DE 50 (CINQUENTA) PÃES DE QUEIJO COM NO MINIMO 25GR CADA, 30 (TRINTA) MINI SANDUICHES COM NO MINIMO 50GR CONTENDO, PÃO, MAIONESE OU MARGARINA, PRESUNTO, QUEIJO E ALFACE, 50 (CINQUENTA) SALGADINHOS (PASTEL) DE FRANGO, CARNE, PALMITO E/OU PIZZA, BOLINHA DE QUEIJO E COXINHA, 01 (UMA) PIZZA CASEIRA PEQUENA COM APROXIMADAMENTE 40 (QUARENTA) PORÇOES CADA (SABORES DIVERSOS), 02 (DUAS) CUCAS COM (600G) COM NO MINMO 20 (VINTE) PORÇOES CADA - (SABORES DIVERSOS) 01 (UMA) NEGA MALUCA (900G) COM NO MINIMO 30 (TRINTA) PORÇOES.	KIT		15	R$232,00	R$3.480,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE IBIRAMA

RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000

Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37

e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

171930 - Carlito Hermann e Cia Ltda ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
13	COFFE BREAK ESPECIAL TIPO 3 (PARA 50 PESSOAS), COMPOSTO DE 100 (CEM) PÃES DE QUEIJO COM NO MINIMO 25GR CADA, 30 (TRINTA) MINI SANDUICHES COM NO MINIMO 50GR CONTENDO, PÃO, MAIONESE OU MARGARINA, PRESUNTO, QUEIJO E ALFACE, 100 (CEM) SALGADINHOS (PASTEL DE FRANGO, CARNE, PALMITO E/OU PIZZA, BOLINHA DE QUEIJO E COXINHA, 100 (CEM) BARQUETES (PICLES DE FRANGO), 01 (UMA) TOALHA FELPUDA (900G) COM NO MINIMO 35 (TRINTA E CINCO) PORÇOES E 80 (OITENTA) CAROLINHAS DE CREME CONFEITEIRO COM CHOCOLATE.	KIT		5	R$475,00	R$2.375,00
14	COFFE BREAK ESPECIAL TIPO 4 (PARA 100 (CEM) PESSOAS) COMPOSTO DE: 70 (SETENTA) MINI SANDUICHES COM NO MINIMO 50GR CONTENDO, PÃO, MAIONESE OU MARGARINA, PRESUNTO, QUEIJO E ALFACE, 200 (DUZENTOS) SALGADINHOS (PASTEL DE FRANGO, CARNE, PALMITO E/OU PIZZA, BOLINHA DE QUEIJO E COXINHA), 100 (CEM) BARQUETES (PICLES DE FRANGO), 100 (CEM) QUICHES DE BACON, 100 (CEM) PÃES DE QUEIJO COM NO MINIMO 25G CADA, 01 (UM) BOLO DE CENOURA COM (900G) COM NO MINIMO 30 (TRINTA) PORÇOES, 100 (CEM) CAROLINHAS DE CREME CONFEITEIRO COM CHOCOLATE E 01 (UM) BOLO DE MILHO COM (600G) COM NO MINIMO 40 (QUARENTA) PORÇOES.	KIT		5	R$880,00	R$4.400,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE IBIRAMA

RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000

Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37

e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

171930 - Carlito Hermann e Cia Ltda ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
15	REFRIGERANTE ENVASADO EM GARRAFA PET DE 02 LITROS. SABORES VARIADOS, COM AS SEGUINTES COMPOSIÇÕES MÍNIMAS: COLA - (ÁGUA GASEIFICADA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, CORANTE, ACIDULANTE E AROMA NATURAL. NÃO CONTEM GLUTEN, NÃO ALCOÓLICO); LARANJA - (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE LARANJA, AROMA ARTIFICIAAL, ACIDULANTE, CONSERVADOR, ESTABILIZANTES, CORANTE. NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCOÓLICO); UVA - (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE UVA, ACIDULANTES, CONSERVADOR, CORANTES AROMA ARTIFICIAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCOÓLICO); GUARANÁ - (ÁGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, SEMENTE DE GUARANÁ, ACIDULANTE, CORANTE, AROMA ARTIFICIAL IDÊNTICO AO NATURAL, CONSERVADOR. NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCOÓLICO); LIMÃO - (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE LIMÃO, ACIDULANTE, E CONSERVADOR. NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCOÓLICO). VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 MÊS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Unidade		125	R$7,50	R$937,50
16	SUCO DE FRUTAS PRONTO PARA O CONSUMO, NÃO FERMENTADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA COM 01 LITRO, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM REGISTRO SIE OU SIF, ESTAMPADA NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO, SABORES: UVA, ABACAXI, GOIABA, PÊSSEGO E LARANJA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 MÊS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Unidade		300	R$6,00	R$1.800,00
17	SUCO CAIXINHA 200 ML - SABORES DIVERSOS	Unidade		24	R$2,25	R$54,00
18	CAFÉ PRETO / AÇÚCAR / ADOÇANTE - SERVIDOS EM RECIPIENTES TÉRMICOS APROPRIADOS	LITRO		100	R$10,00	R$1.000,00
19	X-SALADA CASA: (PÃO DE HAMBÚRGUER, HAMBÚRGUER, FRANGO, CORAÇÃO, OVO, BACON, PRESUNTO, MUÇARELA, PALMITO, TOMATE, PEPINO, ALFACE, MILHO, ERVILHA, BATATA PALHA, MAIONESE E CATCHUP).	Unidade		50	R$22,00	R$1.100,00
20	X-SALADA: (PAO DE HAMBURGER +HAMBURGER+QUEIJO MUSSARELA +PRESUNTO+MILHO+ERVIL +ALFACE+TOMATE).	Unidade H A		350	R$9,7529	R$3.413,50
					Total do Fornecedor:	R$54.500,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE IBIRAMA

RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000

Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37

e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

171930 - Carlito Hermann e Cia Ltda ME

Total da Homologação:	54.500,00

ADRIANO POFFO
PREFEITO

Imbituba

Prefeitura

PORTARIA PMI/SEAD Nº 58/2020

Publicação Nº 2324767

PORTARIA PMI/SEAD Nº 58, de 23 de janeiro de 2020.
Dispõe sobre o Desligamento a Pedido de Técnica em Enfermagem, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015, considerando o Memorando nº 1.115/2020 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Desligar a pedido, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 08/2016, admitida em 20 de janeiro de 2020, nomeada através da PORTARIA PMI/SEAD nº 1120/2019, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte.

Nome	Cargo	CPF	Desligamento
Cristiane de Cassia Oliveira	Técnica em Enfermagem 40h	018.835.910-90	23/01/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 23 de janeiro de 2020.

Bruno Pacheco da Costa
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 59/2020

Publicação Nº 2324809

PORTARIA PMI/SEAD Nº 59, de 23 de janeiro de 2020.
Dispõe sobre o Desligamento a Pedido de Fiscal de Obras e Posturas, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Desligar a pedido, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 22/2019, admitida em 09 de janeiro de 2020, nomeada através da PORTARIA PMI/SEAD nº 13/2020, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte.

Nome	Cargo	CPF	Desligamento
Geize Pires	Fiscal de Obras e Posturas 40h	008.129.229-56	21/01/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 23 de janeiro de 2020.

Bruno Pacheco da Costa
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 60/2020

Publicação Nº 2324827

PORTARIA PMI/SEAD Nº 60, de 23 de janeiro de 2020.
Dispõe sobre o Desligamento a Pedido de Servente Merendeira, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Desligar a pedido, a abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Edital nº 01/2007, admitida em 22 de fevereiro de 2008, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte.

Nome	Cargo	CPF	Desligamento
Júlia Cristiane Pereira Ramires	Servente Merendeira - 40h	678.798.459-68	23/01/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 23 de janeiro de 2020.

Bruno Pacheco da Costa
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 61/2020

Publicação Nº 2324863

PORTARIA PMI/SEAD Nº 61, de 24 de janeiro de 2020.
Dispõe sobre a Nomeação de Coordenadora Executiva de Autorização de Exames - SEMUSA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, considerando o Memorando nº 1.132/2020, ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 24 de janeiro de 2020, a Sra. ALEXSANDRA ROSA CARPES MACHADO, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 042.027.289-55, para exercer o cargo de Coordenadora Executiva de Autorização de Exames junto a Secretaria Municipal de Saúde, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 24 de janeiro de 2020.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Bruno Pacheco da Costa
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 62/2020

Publicação Nº 2325328

PORTARIA PMI/SEAD Nº 62, de 24 de janeiro de 2020.
Dispõe sobre a Nomeação de Servente Merendeira, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 27 de janeiro de 2020, a Sra. VANIA FERMINO FERNANDES DE JESUS, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 081.889.089-40, em decorrência de sua aprovação em 35º lugar no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 22/2017, para exercer a função temporária de Servente Merendeira, com a remuneração consignada na legislação pertinente, em razão do afastamento por licença-prêmio da servidora titular do cargo, Sra. Rosane Silva da Rosa Custodia.

Art. 2º O(A) nomeado(a) para a referida função temporária tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, da função temporária ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 24 de janeiro de 2020.

Bruno Pacheco da Costa
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 1962/2020

Publicação Nº 2324740

. DECRETO Nº 1962/20
. De 23 de janeiro de 2020

Homologa EDITAL 001/2020/FIC OCUPAÇÃO DO ESPAÇO DO SALÃO DE EXPOSIÇÕES DA FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA PREFEITO VICTOR PETTERS

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o Edital para ocupação do espaço do salão de exposições da FIC, localizado na Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters (FIC), situada na Rua Dr. Blumenau, nº 05, Centro, CEP 89.080-003, na cidade de Indaial, por meio de seleção, conforme disposto neste Edital, com o fim de promover a produção cultural e economia da cultura na cidade, o Edital e seus anexos fazem parte deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 23 de janeiro de 2020.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

EDITAL FIC DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO DO SALÃO DE EXPOSIÇÕES DA FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA PREFEITO VICTOR PETTERS (Edital n. 01/2020)
1. Objetivo
1.1. O presente Edital de Ocupação tem como objetivo a cessão de 01 (Um) espaço, localizado na Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters (FIC), situada na Rua Dr. Blumenau, nº 05, Centro, CEP 89.080-003, na cidade de Indaial, por meio de seleção, conforme disposto neste Edital, com o fim de promover a produção cultural e economia da cultura na cidade deIndaial.
1.2. A cedência do espaço, ocorrerá 01 (uma) vez por ano por artista ou grupo.
1.3. A cedência ocorrerá de acordo com o cronograma de Exposições delegado pela FIC.
1.4. Sala disponível para este Edital é denominada Salão de Exposições FIC medindo 28 metros quadrados com dimensões de 4m X 7m.

2. Inscrição
2.1. Poderão inscrever-se pessoas físicas e jurídicas (sem fins lucrativos), enquadrados como: Artistas, curadores e colecionadores, mediante o protocolo dos seguintes documentos:
a) PessoasFísicas:
- Ficha de Inscrição preenchida (Anexo I);
- Inscrição da Proposta (Anexo II);e
- Cópias do RG e CPF.
b) Pessoas Jurídicas (sem fins lucrativos):
- Ficha de Inscrição preenchida (Anexo I);
- Inscrição da Proposta (Anexo II);
- Cópias do RG e CPF do representante legal;
- Estatuto ou Ato Constitutivo; e
- Comprovante de Inscrição e da Situação Cadastral do CNPJ.

2.2. As inscrições deverão ocorrer pessoalmente na Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters, na Diretoria de Cultura, ou pelo site da fundação ficindaial.com.br no período entre 23/01/2020 a 14/02/2020, de 2ª à 6ª feira, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h.
2.2.1. Caso a inscrição seja online todos os documentos exigidos deverão ser devidamente preenchidos, assinados e escaneados, e enviados em anexo junto a ficha de inscrição.
2.3. Caso o inscrito não protocolar, no prazo da inscrição, qualquer documento obrigatório para análise da proposta acarretará a desclassificação imediata do interessado, sem direito a recurso.
2.4. O inscrito será responsável pela veracidade das informações prestadas e pela atualização constante na Ficha de Inscrição (Anexo I) e na Inscrição da Proposta (Anexo II).
2.5. A inscrição do interessado para participação da realização do presente Edital implica na prévia e integral concordância das normas aqui constantes.
3. Áreas
3.1. Serão aceito trabalhos em diferentes linguagens das artes visuais. Os interessados poderão inscrever suas propostas nas áreas:
- Artes Plásticas;

- Atividade Audiovisual; e
- Patrimônio Cultural Material e Imaterial (Tradições, Folclore, Hábitos e Costumes).

3.2. As propostas serão analisadas por uma Comissão de Avaliação especialmente criada para este fim, nomeada pelo Diretor Presidente da Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters (FIC).
3.3. O período assinalado pelos selecionados serão analisados pela Comissão de Avaliação e a mesma montará o agendamento que procure ser próximo ao requerido na Ficha de Inscrição.
4. Disposições Finais
4.1. Os nomes dos selecionados serão publicados no dia 19/02/2020 na sede da Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters (FIC) e no site www.ficindaial.com.br, não cabendo qualquer recurso da decisão da Comissão de Avaliação.
4.2. Os selecionados para ocupação do espaço público, objeto deste Edital, não serão remunerados, nem receberão qualquer premiação.
4.3. A Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters (FIC) tem o direito de registro de imagens (filmagens, fotografias e áudio) dos trabalhos expostos no espaço cedido.
4.4. As despesas com alimentação e/ou qualquer outra advinda da exposição será por conta dos selecionados.
4.5. Os selecionados deverão entregar o espaço público cedido objeto deste Edital, nas mesmas condições que receberam, sob pena de ressarcimento de valores à Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters (FIC).
4.6. A Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters (FIC) não se responsabiliza por qualquer acidente, bem como ilícito civil, administrativo ou criminal praticado nas dependências do espaço público cedido.

4.7. A Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters (FIC) terá a competência de:
4.7.1. Publicar no site da FIC o resultado da seleção;
4.7.2. Divulgar a exposição para os meios de comunicação local através da Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Indaial;
4.7.3. Ceder o Salão de Exposições FIC, com iluminação disponível e apoio na montagem, desmontagem e acompanhamento;
4.7.4. Disponibilizar para a exposição painéis e cubos, não permitindo furos nas paredes ou teto do salão;
4.7.5. Oferecer visitas mediadas para grupos previamente agendados;
4.7.6. Providenciar a criação gráfica do convite e o envio eletrônico, de acordo com a lista de endereços cadastrados;
4.7.7. Oferecer um cartaz emoldurado com informações sobre a exposição nas dimensões 40 X 30 cm caso seja de interesse do artista;
4.7.8. Oferecer um certificado de participação da exposição ao selecionado;
4.7.9. Organizar a abertura da exposição, caso seja o desejo do selecionado;
4.7.10. A Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters (FIC) não se responsabiliza por eventuais danos causados às obras em suas instalações ou mesmo em viagem decorrente de embalagens e ou transportes inadequados.
4.8. Competência do selecionado:
4.8.1. Respeitar o calendário firmado junto ao processo de seleção;
4.8.2. Entrar em contato com a Direção de Cultura da Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters (FIC) pelo telefone (47) 33331964 ou (47) 33332000 com 15(quinze) dias de antecedência da data de abertura da exposição para acerto de detalhes para montagem da exposição com Marli Bomtempo Peixe;
4.8.3. Fornecer materiais e equipamentos necessários não disponíveis pela FIC para a exposição, bem como fazer ou providenciar sua manutenção até o fim do período da exposição;
4.8.4. O selecionado deverá estar presente durante o processo de montagem e desmontagem da exposição ou autorizar a equipe da FIC na realização destas tarefas isentando-os de qualquer responsabilidade de danos que por ventura possa acontecer (ANEXO I);
4.8.5. A desmontagem e retirada da exposição deverá acontecer no primeiro dia útil após o término da exposição;
4.8.6. No caso de impossibilidade de realizar a exposição, o selecionado deverá comunicar a Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters (FIC) com 60 dias de antecedência da data prevista para a exposição.
4.8.7. O selecionado deverá se responsabilizar por todas as despesas decorrentes como transporte de envio e regresso das obras, tais como frete, seguro (a critério do selecionado) e impressos decorrentes da confecção de quaisquer materiais que não seja de responsabilidade da FIC.
4.8.8. Trazer as obras para a FIC em condições de serem expostas até 7 dias antes da exposição.
4.9. É proibida a cessão a terceiros do espaço público, objeto deste Edital, sob pena de imediata rescisão.
4.10. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão de Avaliação da Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters (FIC).
Indaial, 23 de janeiro de 2020.

Arlete Baldussi Polidoro
Diretora Presidente
Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters
Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters
Ficha de Inscrição

(ANEXO I)

Nome Completo:
CPF / CNPJ: ID.:
Rua: nº.
Bairro:
Cidade/Estado: CEP:
E-mail:
Telefone(s) para contato:

Assinalar 03 prováveis datas de intenção indicando a prioridade:
1ª data provável, 2ª data provável e 3ª data provável.

Prioridade de data
Período da Exposição

04/03 a 20/03

25/03 a 10/04

15/04 a 01/05

06/05 a 29/05

05/08 a 21/08

26/08 a 18/09

23/09 a 09/10

( ) Autorizo a equipe da FIC realizar a montagem e desmontagem da Exposição.
( ) Desejo Cerimonial de abertura da exposição.
( ) Coquetel – Caso o Proponente queira oferecer coquetel aos convidados é de sua total responsabilidade o custeio, montagem e desmontagem.

Assinatura

Inscrição da Proposta
(ANEXO II)
Proposta:

Público Alvo:

Portfólio do Artista ou Grupo:
Fotos coloridas com dimensões de 10 X15 de cada obra com identificação contendo: nome do artista, data, técnica utilizada, materiais, dimensões da peça, peso e percepção das obras que farão parte da exposição.
Assinatura

DECRETO Nº 1964/2020

Publicação Nº 2324157

. DECRETO Nº 1964/20
. De 23 de janeiro de 2020

Altera Decreto nº 1825/19
Nomeia Coordenador do Procon / Aetius Timar Hennings

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado no Decreto nº 1825/19 a nomenclatura do cargo de Aetius Timar Hennings, passa a exercer o Cargo em Comissão de Coordenador do Procon (CC-2), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, com vencimento pertinente ao respectivo cargo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Indaial, em 23 de janeiro de 2020.

André Luiz Moser
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1965/2020

Publicação Nº 2324158

. DECRETO Nº 1965/20
. De 23 de janeiro de 2020

Altera Decreto nº 1823/19
Nomeia Coordenador de Atos Administrativos e Legislativo / José Klock

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado no Decreto nº 1823/19 a nomenclatura do Cargo de José Klock, passa a exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Atos Administrativos e Legislativo (CC-2), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, com vencimento pertinente ao respectivo cargo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Indaial, em 23 de janeiro de 2020.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1966/2020

Publicação Nº 2324273

. DECRETO Nº 1966/20
. De 24 de janeiro de 2020

DESIGNA PROCURADORA GIANNA THALITA GIRARDI PARA A UNIDADE DE CONCILIAÇÃO – UC.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar 79/07, alterada pela Lei Complementar 169/15 e demais dispositivos legais em vigor,
DECRETA:
Art. 1º - Fica designada a servidora Gianna Thalita Girardi, ocupante do cargo de Procuradora – matrícula nº 914478, Procuradora da Unidade de Conciliação – UC, instituída pela Lei Complementar 169/15.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2020.

Município de Indaial, em 24 de janeiro de 2020.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1967/2020

Publicação Nº 2324527

. DECRETO Nº 1967/20
. De 24 de janeiro de 2020

Reconhece Despesas de Exercício Anterior / PMI

André Luiz Moser, Prefeito Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor:

DECRETA:
Art. 1º - Fica reconhecida, pelo Município de Indaial - PMI, a seguinte despesa de competência de Exercício anterior, conforme abaixo:

ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
O.U.	02.008
P.A.	2096
ELEMENTO/CTA	333909230000000
VINCULO	03000002
CREDOR	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
VALOR	R$ 4.804,17
N.FISC/FAT./REC.	255473
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
O.U.	02.008
P.A.	2096
ELEMENTO/CTA	333909230000000
VINCULO	03000002
CREDOR	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
VALOR	R$ 339,65
N.FISC/FAT./REC.	256067
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
O.U.	02.008
P.A.	2096
ELEMENTO/CTA	333909230000000
VINCULO	03000002
CREDOR	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
VALOR	R$ 2.607,44
N.FISC/FAT./REC.	257837

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 24 de janeiro de 2020.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1968/2020

Publicação Nº 2324534

. DECRETO Nº 1968/20
. De 24 de janeiro de 2020
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2020 no FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, provenientes de Superávit Financeiro.

Andre Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5745.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais) as despesas abaixo discriminadas:

Crédito Adicional				
Dotação			Vínculo	Valor
30.006.0010.0304.0030.2490.3339100000000000000			03001500	5.000,00
30.006.0010.0304.0030.2490.3339000000000000000			03001500	10.000,00
30.006.0010.0304.0030.2490.3319100000000000000			03001500	20.000,00
30.006.0010.0304.0030.2490.3319000000000000000			03001500	60.000,00
		Total do Lote		95.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 24 de janeiro de 2020.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1969/2020

Publicação Nº 2324957

. DECRETO Nº 1969/20
. De 24 de janeiro de 2020

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR PMI/ EXERCÍCIO ANTERIOR

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor:

DECRETA:
Art. 1º Ficam canceladas pelo Município as despesas empenhadas não processadas e inscritas em restos a pagar, conforme segue:

ENTIDADE	MUNICÍPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	12025/2019
ESPÉCIE	ORDINÁRIO
CREDOR	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME
VALOR EMPENHADO	R$ 1.508,75
VALOR A CANCELAR	R$ 240,00
MOTIVO	ANULAÇÃO PARCIAL: ITEM 15 DA ORDEM DE COMPRA 7639/2019 FOI ENTREGUE A MENOR.

Art. 2º - Após o cancelamento da Inscrição em Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido através da sua reinscrição como despesas de exercício anterior.

Art. 3º - Prescreve em cinco anos da sua inscrição, o direito de reclamar os Restos a Pagar cancelados, nos termos do Decreto Federal nº 20.910/32.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 24 de janeiro de 2020

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1970/2020

Publicação Nº 2325017

. DECRETO Nº 1970/20
. De 24 de janeiro de 2020
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2020 do MUNICÍPIO DE INDAIAL, provenientes de Superávit Financeiro.
André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5.745/19,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do MUNICÍPIO DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 29.280,65 (VINTE E NOVE MIL E DUZENTOS E OITENTA REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) destinados a atender a despesa abaixo discriminada:

Dotação	Vínculo	Valor
02.008.0006.0182.0002.2096.3339000000000000000	03000002	29.280,65

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2019.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Indaial, em 24 de janeiro de 2020.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1971/2020

Publicação Nº 2325108

. DECRETO Nº 1971/20
. De 24 de janeiro de 2020

Reconhece Despesas de Exercício Anterior / SAÚDE

André Luiz Moser, Prefeito Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor:

DECRETA:
Art. 1º - Fica reconhecida, pelo Município de Indaial – Fundo Municipal de Saúde, as seguintes despesas, de competência de Exercício anterior, conforme abaixo:

CREDOR: SINNC – SOLUÇÕES LTDA
VALOR R$ 298,61
NOTA FISCAL 202000000001355
DATA 08/01/2020

CREDOR: CASAN – COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO.
Valor R$ 77,77
Unidade Consumidora Nr.17216877
DATA: 19/01/2020

CREDOR: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A
Valor R$ 1.163,70
NOTA FISCAL 1502466
DATA: 02/09/2019

CREDOR: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A
Valor R$ 648,77
NOTA FISCAL 1506576
DATA: 01/10/2019

CREDOR: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A
Valor R$ 3.000,00
NOTA FISCAL 1501819
DATA: 02/09/2019

CREDOR: CENTRO DE ANALISES CLINICAS LTDA
Valor R$ 5.118,90
DATA: 24/01/2020

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 24 de janeiro de 2020.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

PORTARIA N° 14/20

Publicação Nº 2324404

PORTARIA Nº 14/20

De 14 de janeiro de 2020

Declara vacância do cargo de Professor C 40 h/s

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 36, inciso IV e demais dispositivos legais em vigor e conforme portaria INDAPREV nº 1/20 de 07 de janeiro de 2020, RESOLVE:

Declarar vago, a partir de 01 de janeiro de 2020, o cargo de Professor C 40 h/s, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, da servidora Rosana Cristina Bonessi.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 14 de janeiro de 2020.

ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JAIRO GEBIEN
Secretário de Educação

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 15/20

Publicação Nº 2324379

PORTARIA Nº 15/20

De 14 de janeiro de 2020

Declara vacância do cargo de Professor C 40 h/s

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 36, inciso IV e demais dispositivos legais em vigor e conforme portaria INDAPREV nº 2/20 de 09 de janeiro de 2020, RESOLVE:

Declarar vago, a partir de 01 de janeiro de 2020, o cargo de Professor C 40 h/s, em virtude da aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, da servidora Silvane Schmitt.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 14 de janeiro de 2020.

ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JAIRO GEBIEN
Secretário de Educação

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 22/20

Publicação Nº 2324410

PORTARIA Nº 22/20

De 14 de janeiro de 2020

Homologa/Concede Licença Prêmio por Assiduidade /.

Reinaldo Thomsen

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações e considerando solicitação confeccionado pelo servidor em 28 de novembro de 2019, RESOLVE:

Homologar/conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade em conformidade com a Lei Complementar 105/10, artigo 88, relativas ao período aquisitivo de 2012/2017 ao servidor Reinaldo Thomsen, ocupante do cargo de Encanador do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

- 30 (trinta) dias a serem usufruídos a partir de 20 de janeiro de 2020 a 18 de fevereiro de 2020;
- 60 (sessenta) dias a serem usufruídos em época oportuna e de acordo com a Administração Municipal.

Prefeitura de Indaial, em 14 de janeiro de 2020.

SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PAULO ROBERTO LEDRA
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 2376/19

Publicação Nº 2324435

PORTARIA Nº 2376/19

De 19 de dezembro de 2019

Homologa/Concede Licença Prêmio por Assiduidade /.

Márcia Tonett Lopes de Oliveira

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações e considerando solicitação confeccionada pela servidora em 10 de dezembro de 2019 e E-mail confeccionado pela Secretaria de Educação em 18 de dezembro de 2019, RESOLVE:

Homologar/conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade em conformidade com a Lei Complementar 105/10, artigo 88, relativas ao período aquisitivo de 2010/2015 à servidora Márcia Tonett Lopes de Oliveira, ocupante do cargo comissionado de Diretora I, sendo seu cargo estatutário de origem de Auxiliar de Creche, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

- 90 (noventa) dias a serem usufruídos a partir de 20 de janeiro de 2020 a 18 de abril de 2020.

Prefeitura de Indaial, em 19 de dezembro de 2019.

SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JAIRO GEBIEN
Secretário de Educação

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 2385/19

Publicação Nº 2324437

PORTARIA Nº 2385/19

De 20 de dezembro de 2019

Interrompe Licença Sem Vencimentos/

Adelor Tomelin

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII e XII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 90, Parágrafo 2º, e demais dispositivos legais em vigor e considerando solicitação a Comunicação Interna nº 057/2019, confeccionada pela Secretaria de Educação em 17 de dezembro de 2019, RESOLVE:

Interromper a pedido, a partir de 01 de janeiro de 2020, a Licença Sem Vencimentos para tratar de interesses particulares, concedida através da Portaria nº 1947/19 ao servidor, Adelor Tomelin, ocupante do cargo de Professor, do quadro de pessoal desta Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 20 de dezembro de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JAIRO GEBIEN
Secretário de Educação

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 2390/19

Publicação Nº 2324429

PORTARIA Nº 2390/19

De 20 de dezembro de 2019

Normatiza Escala de Plantão e Sobreaviso Secretaria de Planejamento

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações; Decreto 1407 de 20 de maio de 2015, obedecendo o disposto na lei 4.507 de 03 de novembro de 2011, alterada pela Lei 4.872/13; que regulamenta o regime de sobreaviso e o regime de plantão na Secretaria Municipal de Planejamento e considerando Ofício Interno n° 041 de 03 de dezembro de 2019, resolve:

Normatizar as escalas de serviços de sobreaviso e hora plantão no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento com efeitos ao período de 01 de janeiro de 2020 a 03 de fevereiro de 2020 conforme tabela abaixo:

Nome	Cargo	Períodos
Reginaldo Miguel	Fiscal de Posturas Municipais	Das 18:00 horas do dia 31/01/20 às 07:30 horas do dia 03/02/20.
Daniela Beduschi Schwab	Fiscal de Posturas Municipais	Das 18:00 horas do dia 17/01/20 às 07:30 horas do dia 20/01/20.
Márcio Bogo	Fiscal de Posturas Municipais	Das 18:00 horas do dia 24/01/20 às 07:30 horas do dia 27/01/20.

Prefeitura Municipal de Indaial em 20 de dezembro de 2019.

SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

FABIANO DOS SANTOS
Secretário de Planejamento

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 27/20

Publicação Nº 2324356

PORTARIA Nº 27/20

De 15 de janeiro de 2020

Declara vacância do cargo de Motorista

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 36, inciso IV e demais dispositivos legais em vigor e conforme portaria INDAPREV nº 03/20 de 14 de janeiro de 2020, RESOLVE:

Declarar vago, a partir de 15 de janeiro de 2020, o cargo de Motorista, em virtude da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, do servidor Leopoldo da Cruz.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 15 de janeiro de 2020.

ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

KATIUSCIA SIMONE HARBS
Secretária de Desenvolvimento Social

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 29/20

Publicação Nº 2324373

PORTARIA Nº 29/20

De 15 de janeiro de 2020

Exonera /

Isabel Aparecida Ribeiro

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 37, inciso I e demais dispositivos legais em vigor e considerando pedido de exoneração confeccionado pela servidora, RESOLVE:

Exonerar a pedido a servidora Isabel Aparecida Ribeiro, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 20 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 15 de janeiro de 2020.

ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JAIRO GEBIEN
Secretário de Educação

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 30/20

Publicação Nº 2324377

PORTARIA Nº 30/20

De 15 de janeiro de 2020

Declara vacância do cargo de Auxiliar de Creche

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica

do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 36, inciso I e demais dispositivos legais em vigor e conforme portaria RH nº 29/20 de 15 de janeiro de 2020, RESOLVE:

Declarar vago, a partir de 20 de janeiro de 2020, o cargo de Auxiliar de Creche, em virtude da exoneração a pedido, da servidora Isabel Aparecida Ribeiro.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 15 de janeiro de 2020.

ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JAIRO GEBIEN
Secretário de Educação

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 34/20

Publicação Nº 2324367

PORTARIA Nº 34/20

De 16 de janeiro de 2020

Exonera /

Mônica Patrícia Sanchez Aires

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 37, inciso I e demais dispositivos legais em vigor e considerando pedido de exoneração confeccionado pela servidora em 15 de janeiro de 2020, RESOLVE:

Exonerar a pedido a servidora Mônica Patrícia Sanchez Aires, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 15 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 16 de janeiro de 2020.

ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JAIRO GEBIEN
Secretário de Educação

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 35/20

Publicação Nº 2324370

PORTARIA Nº 35/20

De 16 de janeiro de 2020

Declara vacância do cargo de Auxiliar de Creche

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 36, inciso I e demais dispositivos legais em vigor e conforme portaria RH nº 34/20 de 16 de janeiro de 2020, RESOLVE:

Declarar vago, a partir de 15 de janeiro de 2020, o cargo de Auxiliar de Creche, em virtude da exoneração a pedido, da servidora Mônica Patrícia Sanchez Aires.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 16 de janeiro de 2020.

ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JAIRO GEBIEN
Secretário de Educação

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 47/20

Publicação Nº 2324420

PORTARIA Nº 47/20

De 17 de janeiro de 2020

Homologa/Concede Licença Prêmio por Assiduidade /.

Marineusa Tillmann dos Santos

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações e considerando solicitação confeccionada pela servidora em 13 de janeiro de 2020, RESOLVE:

Homologar/conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade em conformidade com a Lei Complementar 105/10, artigo 88, relativas ao período aquisitivo de 2006/2011 à servidora Marineusa Tillmann dos Santos, ocupante do cargo de Professora do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

- 90 (noventa) dias a serem usufruídos a partir de 20 de janeiro de 2020 a 18 de abril de 2020.

Prefeitura de Indaial, em 17 de janeiro de 2020.

SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JAIRO GEBIEN
Secretário de Educação

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 52/20

Publicação Nº 2324414

PORTARIA Nº 52/20

De 17 de janeiro de 2020
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família/

Tatiana Aparecida Alegre

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações, Lei complementar 105/10, artigos 80 e 88 § 7º, alterados pela Lei Complementar nº 223 de 17 de abril de 2019 e demais dispositivos legais em vigor, como também CONSIDERANDO o atestado médico anexo da Dra. Alyne Schulz, CRM/SC 12801 de 30 de novembro de 2019. RESOLVE:

Homologar 07 (sete) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a servidora, Tatiana Aparecida Alegre, ocupante do cargo de Professora do quadro de pessoal desta Prefeitura, para acompanhamento de sua filha Yasmin Moreira, do dia 30 de novembro de 2019 à 06 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 17 de janeiro de 2020.

SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JAIRO GEBIEN
Secretário de Educação

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 54/20

Publicação Nº 2324358

PORTARIA Nº 54/20

De 20 de janeiro de 2020

Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Ordinária nº 5436 de 12 de julho de 2017 que criou o cargo de Assistente Administrativo e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 37/18 de 31 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Assistente Administrativo, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Sarah Pamella Clementino Pereira, aprovada em 23° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 20 de janeiro de 2020.

ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 55/20

Publicação Nº 2324360

PORTARIA Nº 55/20

De 20 de janeiro de 2020

Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Ordinária nº 5436 de 12 de julho de 2017 que criou o cargo de Assistente Administrativo e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 37/18 de 31 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Assistente Administrativo, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Elsa Berkenbrock da Rocha, aprovada em 24° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 20 de janeiro de 2020.

ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 57/20

Publicação Nº 2324362

PORTARIA Nº 57/20

De 20 de janeiro de 2020

Torna sem Efeito a Portaria nº 2263/19

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 14, § 2º da Lei Complementar nº 105/10 e demais dispositivos legais em vigor, e, considerando que a candidata não tem interesse em assumir a vaga que foi classificada no Concurso Público 001/2017, declinando de modo irrevogável ao direito da nomeação, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 2263/19, que nomeou para o provimento do cargo efetivo de Professor de Dança 40 h/s, Juliana da Silveira.

Prefeitura de Indaial, em 20 de janeiro de 2020.

ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 58/20

Publicação Nº 2324365

PORTARIA Nº 58/20

De 20 de janeiro de 2020

Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Complementar nº 109 de 21 de dezembro de 2010 que criou o cargo de Professora de Dança e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 37/18 de 31 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professora de Dança, 40 h/s, do quadro de pessoal da Fundação Indaialense de Cultura, Michele Tscha Girardello, aprovada em 2° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 20 de janeiro de 2020.

ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 66/20

Publicação Nº 2324406

PORTARIA Nº 66/20

De 21 de janeiro de 2020

Averba Tempo de Contribuição/Servidora

Yeda Cristina Schmit

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei Complementar n° 83 de 22 dezembro de 2008 e alterações, artigo 44 da Lei Complementar 105/10, artigo 40 e artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal, alterados pela EC 47/05 e de mais dispositivos legais em vigor e considerando solicitação confeccionada pela servidora em 20 de janeiro de 2020, RESOLVE:

Averbar, o tempo de Contribuição ao Regime Próprio de Previdência, exercido e descrito na certidão em anexo fornecida pelo INSS, emitida em 12 de junho de 2006, nº 20021040.1.00162/06-3 que demonstra tempo líquido de Contribuição de 721 dias, ou 01 (um) ano, 11 (onze) meses e 26 (vinte e seis) dias a servidora Yeda Cristina Schmit, ocupante do cargo de Professora.

Prefeitura de Indaial, 21 de janeiro de 2020.

SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 07/2020

Publicação Nº 2325053

. PORTARIA Nº 7/20
. De 24 de janeiro de 2020

Coloca a disposição o Servidor Osair Reginaldo Anacleto Secretaria de Planejamento / Terminal Rodoviário.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII, XI, XII, e demais dispositivos legais em vigor,
Considerando, a demanda de serviços no monitoramento do Trânsito no Terminal Rodoviário;
RESOLVE:
Colocar a disposição do Terminal Rodoviário de Indaial, o Servidor Osair Reginaldo Anacleto, ocupante do cargo de Agente de trânsito, que desempenhará suas funções, devidamente uniformizada como Agente de Trânsito, no monitoramento do Trânsito nas imediações do terminal e demais atribuições que forem determinadas pela Secretaria de Planejamento.
Ø Horário de Expediente de segunda a sexta: 08h às 12h / 13h30 às 17h30

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 24 de janeiro de 2020.

André Luiz Moser
Prefeito
Cumpre-se.

TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 211/2017

Publicação Nº 2324245

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 211/2017
CONTRATADA: CRIAÇÃO PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA.
OBJETO DO ADITIVO: visa a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses.
PRAZO: 08 de dezembro de 2019 até 07 de dezembro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2019.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 057/2019

Publicação Nº 2324990

ADEHASC
Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA ADEHASC
Rua: Santos Dumont, 536 – 89.900-000 – São Miguel do Oeste – SC.
CNPJ nº 78.486.875/0001-32 / Fone: (49) 3622.3137

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 057/2019

A Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina (ADEHASC), vem através de este edital Notificar a todos os moradores, ocupantes internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar que a localidade denominada de **Loteamento Kopsch,** está em fase de regularização fundiária em formato de Reurb-S e Reurb-E, através da **Legitimação Fundiária,** conforme Artigo 23 da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, sendo que este loteamento denominado de **Loteamento Kopsch, localizado no município de Indaial/SC**, foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de Matriculas Individualizadas aos detentores dos lotes no Referido Loteamento, bem como realização das benfeitorias necessárias para fins de Regularização Fundiária objeto da **matricula nº 19.015,** registrada na Comarca de Registro de Imóveis de Indaial/SC.

Artigo 01. Descrição Sucinta da área (resumo do ADU): A metragem total do imóvel da matricula nº 19.015 é de 40.600,55 m², propriedade do Sr. Rodolfo Kopsch e sua mulher Maria Kopsch, registrada na Comarca de Registro de Imóveis de Indaial/SC.

Artigo 01.2 Com a totalidade de área medida existente 46.475,74 m², área dos lotes 40.124,88 m², área de lote remanescente 6.588,96 m², área total das ruas 6.116,40 m², e área institucional 234,46 m², sendo essa uma área com uma concentração de 35 lotes, 02 Lotes Remanescentes e 01 Área Institucional, de mais de 35 famílias ali residindo e com uma população de aproximadamente 140 pessoas, que são atendidos pela Rua Projetada A, Rua Projetada B e Rua Projetada C, que passarão ao Domínio Público Municipal, e Rua Bagé de acordo com a Tabela de metragens abaixo citados.

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA
ÁREA CONHECIDA COMO LOTEAMENTO KOPSCH
PROPRIETÁRIO: ESPÓLIO DE RODOLFO KOPSCH
MUNICÍPIO: INDAIAL- SC
COMARCA: INDAIAL - SC
MATRÍCULA Nº 19.015
IMÓVEL: PERÍMETRO URBANO DE INDAIAL - SC
NÚMERO DE LOTES: 35 LOTES, 02 LOTES REMANESCENTES, 01 ÁREA INSTITUCIONAL

ADEHASC
Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA ADEHASC
Rua: Santos Dumont, 536 – 89.900-000 – São Miguel do Oeste – SC.
CNPJ nº 78.486.875/0001-32 / Fone: (49) 3622.3137

QUADRO DE ÁREAS

AREA DOS LOTES	*40.124,88 m²*
Sendo. ÁREA DE LOTES REMANESCENTES	*6.588,96 m²*
ÁREA DA RUA PROJETADA A	3.578,46 m²
ÁREA DA RUA PROJETADA B	2.257,42 m²
ÁREA DA RUA PROJETADA C	280,52 m²
ÁREA INSTITUCIONAL	234,46 m²
ÁREA Â REGULARIZAR	*46.475,74 m²*

QUADRO DE ÁREAS MATRÍCULA

ÁREA DE MATRÍCULA nº 19.015	*40.600,55 m²*
ÁREA EXISTENTE	*46.475,74 m²*
DIFERENÇA DE ÁREA (EXCESSO)	*5.875,19 m²*

Artigo 02. Dos equipamentos Urbanos Comunitários presentes na Referida Área: A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários presentes e constituídos na área tais quais:

- Arruamento asfáltico envolvendo a área da intervenção;
- Energia Elétrica;
- Agua potável;
- Coleta seletiva de resíduos sólidos através da prefeitura Municipal;
- Telefonia fixa;
- Sinal de telefonia móvel;
- Transporte escolar fornecido pelo município;
- Atendimento de 100 % das agentes comunitária de Saúde;

Artigo 03: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento de Divisa e Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados no qual será alvo deste edital sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será tido como aceite conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1º. da Lei 13.465/2017.

Artigo 03.1: Os confinantes externos, terão 30 dias para a manifestação conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1º. da Lei 13.465/2017.

- Matricula nº R-5/2.462, propriedade de Arcangelo Odorizzi;
- Matricula nº R-1/5.142, propriedade de Dimas Augusto de Andrade e Outros;
- Matricula nº R-10/4.963, propriedade de Wizintener Participações LTDA;
- Matricula nº R-5/3.187, propriedade de Jaime Jorominek;

Artigo 04: As impugnações cabíveis ou contrárias ou Adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) Trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no Diário Oficial, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da **Prefeitura Município de Indaial/SC,**

ADEHASC
Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA ADEHASC
Rua: Santos Dumont, 536 – 89.900-000 – São Miguel do Oeste – SC.
CNPJ nº 78.486.875/0001-32 / Fone: (49) 3622.3137

endereçada ao Prefeito Municipal e a comissão Municipal de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da Comissão Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme Artigo 20 da Lei 13.465/2017.

Artigo 05: Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao loteamento conforme prevê lei Federal 13.465/2017 artigos 20 § 1º, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31§ 5º e §6º da Lei 13.465/2017.

Indaial/SC, 24 de janeiro de 2020.

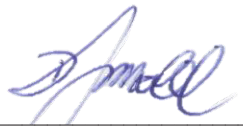

Associação Para o Desenvolvimento Habitacional
Sustentável de Santa Catarina – ADEHASC
Presidente: **DJALMA MORELL**

ADEHASC
Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA ADEHASC
Rua: Santos Dumont, 536 – 89.900-000 – São Miguel do Oeste – SC.
CNPJ nº 78.486.875/0001-32 / Fone: (49) 3622.3137

ANEXO I

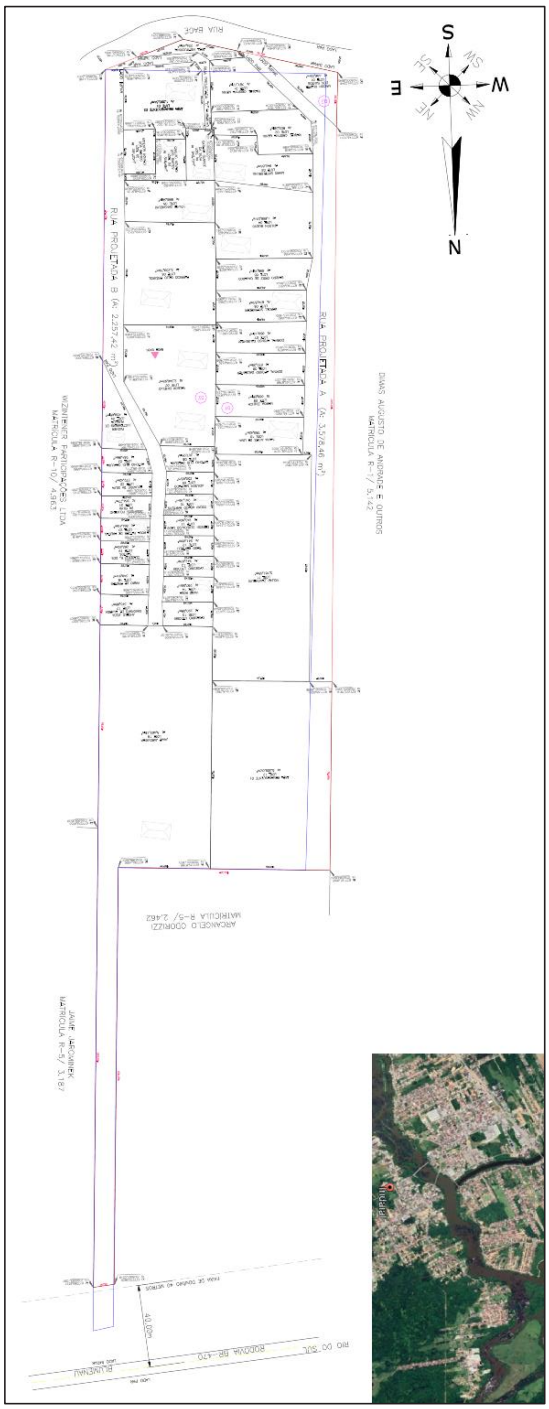

ADEHASC
Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA ADEHASC
Rua: Santos Dumont, 536 – 89.900-000 – São Miguel do Oeste – SC.
CNPJ nº 78.486.875/0001-32 / Fone: (49) 3622.3137

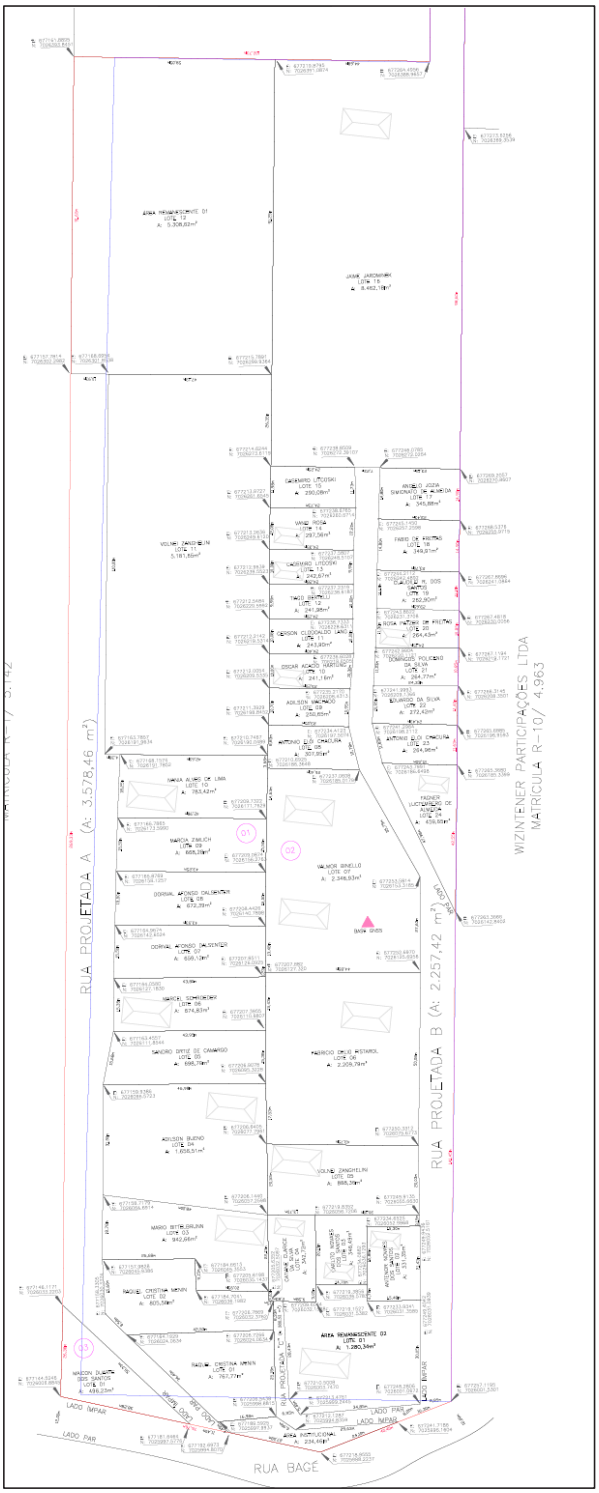

ADEHASC
Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA ADEHASC
Rua: Santos Dumont, 536 – 89.900-000 – São Miguel do Oeste – SC.
CNPJ nº 78.486.875/0001-32 / Fone: (49) 3622.3137

IMAGEM ÁREA

Iporã do Oeste

Prefeitura

1º TA AO CT. 076-2019

Publicação Nº 2325181

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 076/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019
PROCESSO LICITATORIO Nº 123/2019
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO AOS FUNDOS DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ – EMEI DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC.
DO ACRÉSCIMO: R$ 3.808,61 (Três mil, oitocentos e oito reais e sessenta e um centavos).
CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste/SC.
CONTRATADO: MODELAR EMPREENDIMENTOS LTDA.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC
Iporã do Oeste/SC, 02 de Janeiro de 2020.
LUCIO MALLMANN
Prefeito Municipal.

Ipuaçú

Prefeitura

PL PREF 11.2020 PP PREF 07.2020

Publicação Nº 2324731

EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo propostas referente ao Processo Licitatório PREF n.11/2020, Tipo Pregão Presencial PREF n. 07/2020.
Entrega de envelopes: Até às 09h00min de 07 de fevereiro de 2020.
Data de abertura: A partir das 09h30min de 07 de fevereiro de 2020.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento mensal de sistemas de gestão pública com usuários ilimitados, manutenção corretiva, legal e tecnológica, implantação, migração de dados, treinamento e aperfeiçoamento, provimento de datacenter e suporte técnico, conforme padrões de desempenho e qualidade objetivamente descritos nos Anexos deste Edital. Fundamento legal é a Lei Federal 10520/2002 e Lei 8.666/1993 consolidada A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuaçu –SC, telefone (49) 34490045.
Ipuaçu - SC, em 24 de janeiro de 2020.
NELSON BRISOLA
Prefeito Municipal, em exercício

PL PREF 12.2020 PP PREF 08.2020

Publicação Nº 2324936

EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo propostas referente ao Processo Licitatório PREF n.12/2020, Tipo Pregão Presencial PREF n. 08/2020- Registro de Preços.
Entrega de envelopes: Até às 14h00min de 07 de fevereiro de 2020.
Data de abertura: A partir das 14h30min de 07 de fevereiro de 2020.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas para o Município de Ipuaçu/SC, sendo 01(uma) escavadeira hidráulica e 05 (cinco) distribuidores de calcário e adubo seco/orgânico/calcariadeira, referente ao convênio nº. 886189/2019, originário da Proposta cadastrada na Plataforma Mais Brasil/ SICONV nº. 03868/2019, conforme descrito no Anexo I- termo de referência, deste edital. Fundamento legal é a Lei Federal 10520/2002 e Lei 8.666/1993 consolidada A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuaçu –SC, telefone (49) 34490045.
Ipuaçu - SC, em 24 de janeiro de 2020.
NELSON BRISOLA
Prefeito Municipal, em exercício

QUARTO EDITAL DE CHAMAMENTO DE CANDIDATO(A) CLASSIFICADO(A) NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019.

Publicação Nº 2324278

QUARTO EDITAL DE CHAMAMENTO DE CANDIDATO(A) CLASSIFICADO(A) NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019.

O Prefeito em exercício do Município de Ipuaçu-SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, inciso IX do artigo 91 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com os artigos 14 a 21 da Lei Complementar nº 011, de 14 de junho de 2005, faz saber a todos, que fica convocado(a) a se apresentar junto ao setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal, em até 30 (trinta) dias contados da publicação do Edital no Diário Oficial dos Municípios (DOM), para a posse e exercício de cargo de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, o(a) seguinte candidato(a) classificado(a) no supramencionado concurso publico nº 001/2019:

Servidor:	C/H:	Função:
LETÍCIA BIGOLIN JANTSCH	20	Farmacêutica

O(a) Candidato(a) supra relacionado(a) deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal os seguintes documentos:

I – Carteira de Identidade;
II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
III – Título de Eleitor; Quitação eleitoral;
IV – Certidão de Nascimento ou Casamento;
V – Certidão de Nascimento de filhos menores (se houver);

VI – Quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
VII – 02 (duas) fotos 3 x 4 recentes;
VIII – Número de Inscrição no PIS/PASEP;
IX – Carteira de Trabalho – CTPS;
X – Comprovante de escolaridade;
XI – Registro do respectivo Conselho Regional (para cargos de profissão regulamentada);
XII – Carteira Nacional de Habilitação (para cargos exigíveis);
XIII – Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo expedido pela empresa de medicina do trabalho contratada pelo Município – Ortoclin da cidade de Xanxerê/SC;
XIV – Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Foro do domicílio do candidato;
XV – Declaração negativa de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em Lei;
XVI – Conta Bancária;
XVII – Declaração de bens e fontes de rendas;
XVIII – Termo de Posse.

A não apresentação da documentação relacionada até o prazo estabelecido implicará na exclusão definitiva do(a) candidato(a) aprovado(a) e convocado(a).

Caso o(a) candidato(a), por qualquer motivo, não possa assumir o cargo desta convocação, poderá solicitar, desde que o faça por escrito, a sua reclassificação para o último lugar dos classificados para o mesmo cargo - Item 9.6, do Edital Nº 001/2019.

O(a) candidato(a) empossado(a) e nomeado(a) entrará em exercício iniciando-se o estágio probatório conforme disposições legais vigentes. O local de trabalho será indicado quando da entrada em exercício e não gera direito à estabilidade de permanecer no mesmo, podendo ser remanejado conforme a necessidade e interesse público.

Gabinete do Prefeito em exercício de Ipuaçu-SC, em 24 de janeiro de 2020.

NELSON BRISOLA
Prefeito Municipal em exercício

Iraceminha

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PL 019/2020 IL 004/2020

Publicação Nº 2324693

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2020
INEXIGIBILIDADE/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020
Objeto: O presente destina-se credenciar pessoas jurídicas para fornecimento de gêneros alimentícios (refeições/almoço) para os funcionários do DIEOT - Departamento Municipal de Infraestrutura Obras e Transportes, quando comprovadamente a serviço fora do perímetro urbano e comunidades do interior para o exercício de 2020. A presente licitação será regida pelas Leis nº 8.666/93 e alterações posteriores. Informações e edital completo poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Licitações, em horário de expediente. Fone para contato (0xx49) 3665 3200. Os documentos de habilitação e propostas poderão ser entregues a partir do dia 27 de Janeiro de 2020 até dia 11 de fevereiro de 2020. Iraceminha (SC), 27 de Janeiro de 2020. JEAN CARLOS NYLAND – Prefeito Municipal.

DECRETO 08 2020

Publicação Nº 2324097

DECRETO Nº 008/2020 DE 08 JANEIRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A AVALIAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.460/2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEAN CARLOS NYLAND, Prefeito Municipal de Iraceminha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso VI do artigo 68 da Lei Orgânica:

DECRETA

Art. 1º A cada ano será realizada pesquisa de satisfação para avaliar os serviços prestados, nos seguintes aspectos:
I - Satisfação do usuário com o serviço prestado;
II - qualidade do atendimento prestado ao usuário;
III - cumprimento dos compromissos e prazos definidos para a prestação dos serviços;
IV - quantidade de manifestações de usuários; e
V - medidas adotadas pela administração pública para melhoria e aperfeiçoamento da prestação do serviço.

Art. 2º O resultado da avaliação deverá ser integralmente publicado no sítio do órgão ou entidade e servirá de subsídio para reorientar e ajustar os serviços prestados, em especial quanto ao cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento divulgados na Carta de Serviços ao Usuário.

Art. 3º Fica ao Controle Interno a responsabilidade pela organização, realização e divulgação da pesquisa de satisfação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jean Carlos Nyland
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 024/2020 AO 026/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2324371

Contrato Nº..: 024/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: CONSORCIO INTERESTADUALEINTERMUNICIPAL DE MUNICI
Valor ..... : 1,00 (um real)
Vigência ..... : Início: 23/01/2020 Término: 31/12/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Tem por objeto o presente Contrato de Programa a participação do município no Programa SUASA - Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária do CONSÓRCIO INTERESTADUALEINTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS - SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL - DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL.

Contrato Nº..: 025/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: CONSORCIO INTERESTADUALEINTERMUNICIPAL DE MUNICI
Valor ..... : 26.123,24 (vinte e seis mil cento e vinte e três reais e vinte e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 15/02/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O presente Contrato de Rateio tem como objeto disciplinar o repasse de recursos financeiros, pelo Município ao Consórcio, referente ao custeio administrativo mensal do consórcio, bem como para participação no Programa SUASA -Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária do Consórcio, o qual possui a finalidade de estruturação do Serviço de Inspeção Municipal, padronização, preparação e acompanhamento de estabelecimentos indicados para o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem

Iraceminha, 24 de Janeiro de 2020		

Contrato Nº..: 026/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: TUMELERO E FORESTI LTDA - ME
Valor ..... : 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)
Vigência ..... : Início: 23/01/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 7/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Fica dispensado de licitação, cujo objeto é o Fornecimento de refeições (jantas) contendo Buffet com pratos quentes e carnes, saladas diversas, sobremesas, com direito de uma bebida não alcoólica podendo ser refrigerante médio 300 ml, ou um copo de suco ou água, aos motoristas da Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no Art. 24, II da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores e o Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Iraceminha, 24 de Janeiro de 2020		

PORTARIA N° 030/2020, 24 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2324088

PORTARIA N° 030/2020, 24 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 087/2018 e Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 12 dias, a Servidora Pública Municipal, Sra. PATRICIA ZEN LUNKES, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Saúde, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA, 40 horas, no período de 27 DE JANEIRO A 07 DE FEVEREIRO DE 2020, referente ao período aquisitivo de 01/02/2019 A 31/01/2020.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 24 de Janeiro de 2020.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

TERMO HOMOLOGAÇÃO PP 05/2020

Publicação Nº 2324150

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA CNPJ: 80.623.606/0001-12 RUA DONA PAULINA, 780 C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 5/2020 - PR Processo Administrativo: 6/2020 Processo de Licitação: 6/2020 Data do Processo: 07/01/2020

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JEAN CARLOS NYLAND, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 6/2020
b) Licitação Nr.: 5/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 24/01/2020
e) Objeto da Licitação Constitui o objeto do presente Processo Licitatório a AQUISIÇÃO DE "IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS" em atendimento ao Convênio/MAPA nº 892325/2019 - Proposta nº 036202/2019, para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

Iraceminha, 24 de Janeiro de 2020.

JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

CNPJ: 80.623.606/0001-12
RUA DONA PAULINA, 780
C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 5/2020 - PR

Processo Administrativo: 6/2020
Processo de Licitação: 6/2020
Data do Processo: 07/01/2020

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

FERRONATO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA (3798)

2	DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO SÓLIDO Capacidade de carga de 7,5 toneladas e com no mínimo 3,75 m³ de volume de carga. Rodado tanden aros 20, Pneus novos 1000 x 20 Acionamento pela tomada de força do trator através de cardan com proteção norma NR12 Com 2 discos de distribuição de diâmetro mínimo de 565 mm com no mínimo 3 regulagens das 4 palhetas. Os discos de distribuição deverão ser acionados por 3 caixas de transmissão banhadas a óleo. Abertura da comporta dosadora com regulagem de escala graduada milimetrica com tampa de saída com abertura de no mínimo 30 cm de altura equipada com molas tensoras para liberar material estranho. Acionamento da esteira através de caixa redutora banhada a óleo com no mínimo 2 regulagens de velocidade através de engrenagens e corrente norma ASA 60 colocadas na parte dianteira do equipamento para maior durabilidade evitando o contado direto do adubo. Esteira modulada de largura 800 mm; Chassi monobloco com chapa A36 de no mínimo 6,35 mm e a caixa de carga com chapa A36 de no mínimo 3,00 mm. Engate giratório e oscilante. Pé de apoio regulável e móvel para facilitar o acoplamento no trator. Pintura em Pu Equipamento certificado pela norma NR12. - Marca: FERRONATO	UN	1,00	0,0000	38.600,00	38.600,00

Total do Fornecedor: **38.600,00**

IRMAOS ZANELLA COMERCIAL AGRICOLA LTDA (5119)

1	SEMEADEIRA ADUBADEIRA Com no máximo 15 linhas para plantio de trigo e aveia . Com espaçamento máximo entre linhas de 17 cm. Montada com discos duplos desencontrados de 15X15". Reservatório de adubo deve ser em aço inoxidável e com capacidade mínima de 850 kg. Reservatório de semente com capacidade mínima de 280 kg. Distribuição de sementes deve ser através de discos dentados e a distribuição de adubo deve ser por sistema rosca sem fim. A máquina deve ser montada com pneus 9.5/9-24". - Marca: IMASA MPS 1600	UN	1,00	0,0000	86.190,00	86.190,00

Total do Fornecedor: **86.190,00**

Total Geral: **124.790,00**

Iraceminha, 24 de Janeiro de 2020.

JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL

Irani

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N° 002/2020

Publicação Nº 2325274

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020
O MUNICIPIO DE IRANI torna público, que fará Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO que tem por objeto a Contratação de empresa, por empreitada global, para execução da 2° etapa do projeto de pavimentação asfáltica com C.A.U.Q., drenagem pluvial, sinalização viária e passeios públicos da Av. Prefeito Élio de Gregori, conforme Contrato de Repasse nº 867521/2018/MDR/CAIXA, e documentos constantes do Anexo I deste Edital.
Recebimento de Envelopes:
Interessados Não Cadastrados: até 07/02/2020 – Horário limite: 16h30min.
Interessados Cadastrados: até 12/02/2020 - Horário limite: 13h30min.
Abertura: às 14h00min do dia 12/02/2020.
Informações Complementares: Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações". E demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani – Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone: (049) 3432-3214, ou ainda pelo e-mail licitacao@irani.sc.gov.br.
Irani, SC, 24 de janeiro de 2020.
Rosimeri Fátima Spazini – Secretaria Mun. de Planejamento e Gestão de Projetos

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2020

Publicação Nº 2324256

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de curso de Capacitação e Treinamento de professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Irani-Santa Catarina, a ser realizado no dia 05 de fevereiro de 2020.
JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação deste profissional pela sua qualificação para capacitar os profissionais da educação na semana pedagógica que tem continuidade no ano letivo de 2020. Sendo que na meta15, do Plano Municipal de Educação garante a formação continuada, onde pode-se proporcionar motivação, formação, valorização do conhecimento e estímulos para o bom andamento das atividades pedagógicas. Tendo como foco atendimento aos alunos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATADO: JUNIOR JOÃO CHISTE, com sede administrativa na Avenida Luiz Lunardi, n° 788, apto 303, centro, Xaxim - SC, inscrito no CNPJ sob o nº 26.355.056/0001-52.
VALOR TOTAL: O valor total é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 31/12/2020.
Irani, SC, 24 de janeiro de 2020.
Margarida Gazoni Zenaro – Gestora

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2020

Publicação Nº 2325911

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020
OBJETO: Contratação de mão de obra para prestação de serviço para pintura, interna e externa e lavagem e restauração da textura da Creche Municipal Neri Terezinha Guareschi.
JUSTIFICATIVA: A Creche Municipal Neri Terezinha Guareschi, passou recentemente por uma reforma na porta principal, também foram fechadas algumas áreas abertas, havendo necessidade da pintura dessas partes e em toda a unidade pois desde de sua inauguração não foi mais realizada manutenção na pintura, sendo que a cor já está bastante gasta e desbotada, devido a ação do tempo, sendo assim a justifica-se a presente contratação por parte da Secretaria de Educação para a pintura da creche.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATADO: JOELSON CASSIO BRANDO DE OLIVEIRA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 29.752.399/0001-49, com sede administrativa na Rua Cesira Garrafa, n° 80, Irani/SC, CEP: 89.680-000.

VALOR MÁXIMO: R$ 8.697,90 (oito mil seiscentos e noventa e sete reais e noventa centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 30 de junho de 2020.
Irani, SC, 21 de janeiro de 2020.
Marcelo Pegoraro – Prefeito em exercício

Iratí

Prefeitura

PREGÃO Nº 005/2020-PMI - AQUISIÇÃO EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA DE SEMENTES DE PASTAGEM, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA SUBSIDIADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE IRATI/SC

Publicação Nº 2325896

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IRATI A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
Processo Administrativo Nº 013/2020
Processo Licitatório Nº 013/2020
Edital: Pregão Presencial Registro de Preços Nº 005/2020
Tipo: MENOR PREÇO POR ÍTEM
Objeto: AQUISIÇÃO EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA DE SEMENTES DE PASTAGEM, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA SUBSIDIADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE IRATI/SC
Entrega dos Envelopes: 13:30 horas do dia 06/02/2020
Abertura dos Envelopes: 14:00 horas do dia 06/02/2020
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (49) 3349-0010, 3349-0143, pelo site: www.irati.sc.gov.br, ou através de do e-mail: irati@irati.sc.gov.br

Irati – SC, 27 de janeiro de 2020.

NEURI MEURER
Prefeito Municipal

PREGÃO RP Nº 004/2020-PMI - AQUISIÇÃO EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA DE PEÇAS DIVERSAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, PARA ATENDIMENTO NA MANUTENÇÃO DOS TRATORES M.F. 291 E 4275, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE IRATI/SC

Publicação Nº 2325890

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IRATI A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
Processo Administrativo Nº 012/2020
Processo Licitatório Nº 012/2020
Edital: Pregão Presencial Registro de Preços Nº 004/2020
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
Objeto: AQUISIÇÃO EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA DE PEÇAS DIVERSAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, PARA ATENDIMENTO NA MANUTENÇÃO DOS TRATORES M.F. 291 E 4275, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE IRATI/SC
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 06/02/2020
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 06/02/2020
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (49) 3349-0010, 3349-0143, pelo site: www.irati.sc.gov.br, ou através de do e-mail: irati@irati.sc.gov.br

Irati – SC, 27 de janeiro de 2020.

NEURI MEURER
Prefeito Municipal

Irineópolis

Prefeitura

CONTRATO Nº 01/2020 - FMS

Publicação Nº 2324416

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 01/2020
Contratante – Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis
Contratado – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO /CISAMURC
Objeto - Constitui o objeto do presente contrato de rateio o estabelecimento de ações de saúde conjuntas entre os integrantes do CISAMURC, que possibilitem a otimização das ações e serviços de saúde que lhes correspondam, através do orçamento aprovado pela Assembléia Geral dos Consorciado.
Valor –R$ 22.416,72 (vinte e dois mil quatrocentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos)
Vigência – 01/01/2020 a 31/12/2020.
Base Legal – Art. 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada.

Giseli Kempinski
Gestora do FMS

CONTRATO Nº 02/2020 - FMS

Publicação Nº 2324422

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 02/2020
Contratante – Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis
Contratado – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO /CISAMURC
Objeto Constitui objeto do presente contrato de programa a prestação de serviços na área da saúde melhorar a capacidade e eficiência do SUS, assegurando assistência médica especializada, mediante consultas e exames de média e alta complexidade para os munícipes de Irineópolis/SC, conforme os procedimentos/consultas previstas na Resolução nº 01/2014 limitado aos valores indicados pelo Contratado conforme orçamento aprovado em lei.
Valor –R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Vigência – 01/01/2020 a 31/12/2020.
Base Legal – Art. 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada.

Giseli Kempinski
Gestora do FMS

Itá

Prefeitura

ATA DE ANALISE DE DOCUMENTAÇÃO PL 003/2020, TP 002/2020

Publicação Nº 2324324

ATA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2020, DO MUNICIPIO DE ITA. Às 09h30min do dia vinte e quatro do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se o presidente e a membros da comissão permanente de licitações designados pelo Decreto nº 004 de 07 de janeiro de 2019, sob a Presidência do Senhor Delso Minski, membros Silviane Carla Mertins, Marta Ines Bender Sartoretto e Franciele Dall Bello para análise da documentação das empresas ECGT CONSTRUÇÕES EIRELI, FORMATO ENGENHARIA LTDA e CANEPPELE ARTEFATOS DE CIMENTO, participantes do processo licitatório. Da análise da documentação restou em INABILITAR as empresas ECGT CONSTRUÇÕES EIRELI, FORMATO ENGENHARIA LTDA e CANEPPELE ARTEFATOS DE CIMENTO por deixar de cumprir o item 5.1.4.2 do edital (deixaram de apresentar atestado de capacidade técnica de fabricação e montagem de estruturas metálicas); Diante do fato o presidente em atendimento ao item 7.11 do edital abre o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou sanar as irregularidades apontadas. Intima-se as empresas da decisão. Em nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou a sessão, lavrando-se esta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo presidente, membros da Comissão. Esta Ata será publicada nesta data no mural público do Município de Itá, na página do Município na internet www.ita.sc.gov.br.

Delso Minski
Presidente

Silviane Carla Mertins
Membro

Marta Bender Sartoretto
Membro

Franciele Dall Bello
Membro

ATA DE RECEBIMENTO PARECER JURÍDICO E CONVOCAÇÃO SEGUNDO COLOCADO

Publicação Nº 2324993

ATA DE RECEBIMENTO DE PARECER JURIDICO E CONVOCAÇÃO SEGUNDO COLOCADO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2019. Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte às 14h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto 005 de 07 de janeiro de 2019, senhor Pregoeiro Delso Minski, Silviane Carla Mertins e Jocias André Kurmann, Equipe de Apoio, para efetuarem recebimento de parecer jurídico sobre recurso de inabilitação da empresa MAQPESA INDUSTRIA DE MÁQUINAS PESADAS LTDA. Lido o parecer, o qual manteve a inabilitação da empresa recorrente, e sugeriu que o segundo colocado seja convocado para negociação de preço. Diante do fato fica convocado a empresa CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI, para comparecimento no dia vinte e nove de janeiro de dois mil e vinte, as 08h30min, na sala de reuniões da prefeitura municipal, para sessão de negociação de preços conforme inciso XVII, da Lei 10.520/2002. Ficam intimadas as empresas das decisões. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio. Esta ata será publicada nesta data no Mural da Prefeitura Municipal de Itá, lançada na internet, www.ita.sc.gov.br.

Delso Minski
Pregoeiro

Silviane Carla Mertins
Equipe de Apoio

Jocias André Kurmann
Equipe de apoio

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

Publicação Nº 2324321

ATA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2020, DO MUNICIPIO DE ITA. Às 08h30min do dia vinte e quatro do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se o presidente e a membros da comissão permanente de licitações designados pelo Decreto nº 004 de 07 de janeiro de 2019, sob a Presidência do Senhor Delso Minski, membros Silviane Carla Mertins e Franciele Dall Bello para o ato de recebimento dos envelopes documentação e proposta e abertura dos documentos de habilitação, referentes à Tomada de Preços nº 002/2020 Processo Licitatório nº 004/2020, destinada a contratação de empresa para ampliação das áreas cobertas e substituição de toldos, com o concomitante fornecimento de materiais e mão de obra; Entregaram tempestivamente, os envelopes Documentação e Proposta, as seguintes empresas: ECGT CONSTRUÇÕES EIRELI, FORMATO ENGENHARIA LTDA e CANEPPELE ARTEFATOS DE CIMENTO; Credenciou-se para análise da documentação os representantes das empresas ECGT CONSTRUÇÕES EIRELI, Sr. Jorge Lino Barreto; As empresas comprovaram a condição de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. O Senhor Presidente, em prosseguimento, verificou a inviolabilidade dos envelopes de documentação e proposta passando vistas aos licitantes presentes, passando à abertura do envelope de documentação, cujos documentos foram numerados e rubricados pela comissão e examinados pelo representante presente. Os envelopes "proposta" foram lacrados e rubricados pela comissão e participantes presentes. Aberto espaço para intenção de manifestação sobre a análise da documentação não houve manifestação. O presidente reserva-se o direito de análise posterior da documentação informando as licitantes das decisões.

Intima-se os licitantes da decisão. Em nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou a sessão, lavrando-se esta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo presidente, membros da Comissão e representantes presentes. Esta Ata será publicada nesta data no mural público do Município de Itá, na página do Município na internet www.ita.sc.gov.br, e entregue ao licitante presente.

Delso Minski	Silviane Carla Mertins	Franciele Dall Bello
Presidente	Membro	Membro

ECGT CONSTRUÇÕES EIRELI
Licitante

Câmara Municipal

PORTARIA 009/2020 INTERROMPE PARCIALMENTE FÉRIAS DE SERVIDORES PÚBLICOS

Publicação Nº 2324347

PORTARIA N. 009/2020

INTERROMPE PARCIALMENTE FÉRIAS CONCEDIDAS A SERVIDORES PÚBLICos e dá outras providências

CLÉO CARLOS MOCELLIN, Presidente da Câmara de Vereadores de Itá, Estado de Santa Catarina, com fulcro na legislação em vigor, e;

Considerando a urgente necessidade da servidora designada nesta portaria, para fins de atender serviços relevantes da administração pública desta Casa;

Considerando a Portaria nº 051/2019, a qual concedeu férias à Servidora Silvana Colossi;

RESOLVE:
Art. 1º Fica convocada a servidora Silvana Colossi ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Matrícula nº19, para fins de iniciar trabalhos indispensáveis ao Poder Legislativo Municipal.
Parágrafo único. A interrupção das férias ocorre no período de 27/01/2020 à 04/02/2020, sendo que os 09 (nove) dias remanescentes de férias serão concedidos pelo Poder Legislativo Municipal em data posterior.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itá, Santa Catarina, 24 de janeiro de 2020.
CLÉO CARLOS MOCELLIN
Presidente Câmara Vereadores

Registrado e Publicado no DOM e Mural Público

PORTARIA 010/2020 INTERROMPE PARCIALMENTE FÉRIAS DE SERVIDORES PÚBLICOS

Publicação Nº 2324349

PORTARIA N. 010/2020

INTERROMPE PARCIALMENTE FÉRIAS CONCEDIDAS A SERVIDORES PÚBLICos e dá outras providências

CLÉO CARLOS MOCELLIN, Presidente da Câmara de Vereadores de Itá, Estado de Santa Catarina, com fulcro na legislação em vigor, e;

Considerando a urgente necessidade da servidora designada nesta portaria, para fins de atender serviços relevantes da administração pública desta Casa;

Considerando a Portaria nº 004/2020, a qual concedeu férias à Servidora Cristina Casarotto Orlando;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a servidora Cristina Casarotto Orlando ocupante do cargo de Contadora, matrícula nº51, para fins de iniciar trabalhos indispensáveis ao Poder Legislativo Municipal.
Parágrafo único. A interrupção das férias ocorre no período de 28 de janeiro à 11 de fevereiro de 2020, sendo que os 15 (quinze) dias remanescentes de férias serão concedidos pelo Poder Legislativo Municipal em data posterior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itá, Santa Catarina, 24 de janeiro de 2020.
CLÉO CARLOS MOCELLIN
Presidente Câmara Vereadores

Registrado e Publicado no DOM e Mural Público

Itaiópolis

Prefeitura

NOVA DATA DE ABERTURA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019

Publicação Nº 2324949

Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, para pavimentação asfáltica, padrão DNIT e execução de imprimação com asfalto diluído. LOCAL/DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Avenida Getúlio Vargas, 308, 3° Piso, Centro, Itaiópolis – SC, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, no dia 06 de fevereiro de 2020, até as 09h20. ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 06 de fevereiro de 2020, as 09h30. O Edital está à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado ou pelo Site www.itaiopolis.sc.gov.br. Itaiópolis, 24 de janeiro de 2020. Alvaro Heilmann Prefeito Municipal em Exercício

Itapema

Prefeitura

EXTRATO - CONTRATO DE GESTÃO HOSPITAL

Publicação Nº 2325021

EXTRATO DE CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2020
Chamamento Público do Concurso de Projetos n. 002/2019. Contratante: Município de Itapema, por sua Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ /MF sob o no 11.148.262/0001-14, com sede na Rua 119A, n° 130, Centro, em Itapema/SC, CEP n° 88.220-000. Fundamentação Legal: Chamamento Público – Concurso de Projetos nº 002/2019, Lei Municipal nº 3.217/2013 e Decreto Municipal nº 71/2013. INFORMAÇÕES: O contrato estará disponível no site www.itapema.sc.gov.br. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses a de 29 de janeiro de 2020. O valor total do contrato é de R$ 9.085.328,00 (nove milhões oitenta e cinco mil trezentos e vinte e oito reais). OBJETO: CONTRATO DE GESTÃO PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM REGIME DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS/DIA, NO HOSPITAL SANTO ANTÔNIO. Contratada: ASSOCIAÇÃO REDEH DE BENEFICÊNCIA CRISTÃ – CNPJ: 86.324.860/0001-04.
.

EXTRATO 04.013.2020

Publicação Nº 2324781

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.013.2020
Objeto: Registro de Preços – Contratação de empresa especializada em controle de mosquitos Aedes Aegypti e Culex Quinquefasciatu, com fornecimento de materia prima, equipamentos e mão de obra, para atender as necessidades da Prefeitura de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.013.2020.
Entrega dos envelopes: Até às 13:00 (treze) horas do dia 06 (seis) de fevereiro de 2020.
Abertura do Pregão: dia 06 (seis) de fevereiro de 2020, às 13:01 (treze horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações –modalidades – pregão – pasta 04.013.2020" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3267-1495.
Itapema, 23 de janeiro de 2020.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.149.2019 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MESA EDUCACIONAL INTERATIVA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPEMA.

Publicação Nº 2325316

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a reabertura do:
Pregão Presencial nº. 04.149.2019.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de mesa educacional interativa, para atender às necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Itapema, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.149.2019.
Entrega dos envelopes: Até às 13:00 (treze) horas do dia 10 (dez) de fevereiro de 2020.
Abertura do Pregão: 10 (dez) de fevereiro de 2020, às 13:01(treze horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações modalidades – pregão – pasta 04.149.2019" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3267-1496.
Itapema, 24 de janeiro de 2020.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 11/2020

Publicação Nº 2324131

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA, PARA MANUTENÇÃO DE RUAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA.
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por item.
Recebimento das Propostas: até 08h30min do dia 06/02/2020.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fones (49) 3678-7714, (49) 3678-7700.

Itapiranga, SC, 24 de janeiro de 2020.

JAIME LUIS HENKES
Secretaria de Administração, Obras e Serviços Urbanos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 4/2020 FMS

Publicação Nº 2324983

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 4/2020 - FMS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento de Propostas: até as 13h30min do dia 06/02/2020.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49) 3678-7700.

Itapiranga - SC, 24 de janeiro de 2020.

KÁTIA SCHOSSLER GRISOTTI
ADMINISTRADORA INTERINA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 13, DE 24 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2324717

DECRETO N° 13, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

DESIGNA E DELEGA ATRIBUIÇÕES A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 59 da Lei Orgânica Municipal;

Decreta:
Art. 1° Ficam pelo presente Decreto delegadas atribuições a Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Carlise Welter Werlang, matricula nº 15253/01, para cumulativamente, efetuar a assinatura de toda documentação da Secretaria de Assistência Social, de 27 de janeiro a 10 de fevereiro de 2020, período de férias da Secretária Karine Ritter Grutmann Berwanger, matrícula nº 15454/01.

Parágrafo único. Esta delegação não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, 24 de janeiro de 2020.

Fernando Otone Girardi
Prefeito em Exercício

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Jaime Luis Henkes
Secretário Municipal de Administração.

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Compras e Contratos

Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 4 / 2020

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, AVISOS E INFORMAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Fornecedor: 38474 - RADIO ITAPIRANGA LTDA

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, AVISOS, INFORMAÇÕES DA MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DE PROGRAMA DIÁRIO DE 03 MINUTOS, A SER VEICULADO DE SEGUNDA-FEIRA A SÁBADO, DAS 11:40 AS 11:43. AVISOS DIÁRIOS NOS ESPAÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E DIVULGAÇÃO DE APOIO EM EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS. 03 INSERÇÕES DIÁRIAS DE 01 MINUTO CADA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NOS SEGUINTES HORÁRIOS: 08:35H - 10:35H - 17:35H.		MES	8,5	7.500,00	63.750,00
2	SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO, COM INSERÇÃO DE 30 SEGUNDOS, PARA AVISOS DE UTILIDADE PUBLICA, PERMITIDOS POR LEI DURANTE O PERÍODO ELEITORAL 2020.		UND	200	20,00	4.000,00
					Total por Fornecedor:	**67.750,00**
					Total Geral:	**67.750,00**

Resumo dos Fornecedores

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
38474 - RADIO ITAPIRANGA LTDA	1, 2	67.750,00

Câmara Municipal

CREDENCIAMENTO Nº 003/2020

Publicação Nº 2324582

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPIRANGA
AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 003/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRENSA ESCRITA, COM PERIODICIDADE SEMANAL, PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPIRANGA. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até o dia 28/02/2020, na Sala do Diretor Geral, no Departamento Permanente de Compras e Licitações da Câmara. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio da Câmara de Vereadores de Itapiranga ou no Departamento de Compras e Licitações da Câmara, situado na Rua São Jacó, 211, Itapiranga-SC, até o dia 31 de janeiro de 2020, na 2ª feira das 14h às 18h e de 3ª a 6ª feira das 7h às 13h, e partir do dia 03 de fevereiro de 2020, na 2ª feira das 14h às 18h e de 3ª a 6ª feira das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h. Informações pelo fone (049) 3677 0448.

Itapiranga/SC, 23 de janeiro de 2019.
Alexandre da Silva Siqueira
Presidente

Itapoá

Prefeitura

ATA SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO Nº 80/2019

Publicação Nº 2324271

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2019 - ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO.

Ao vigésimo quarto dia do mês de janeiro de 2020, a partir das 09:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município, o(a) Sr(A) KARINA JUSSARA DOS SANTOS e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros, LAYRA DE OLIVEIRA, NICOLIE CANCELA DA CRUZ e ELASIO FRISANCO, nomeados pelo (a) Decreto nº 4065/2019, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 80/2019, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E ENTREGA DE AREIA PARA ATERRO (AREIA DE CAVA) VISANDO ATENDER AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ITAPOÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. No horário definido no Edital, o(a) Pregoeiro(a) iniciou a sessão informando ao representante presente os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência deles, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Após rubricado o envelope de Proposta de Preços e de Habilitação, iniciou-se a fase de credenciamento do representante:

Participante	
Empresa	Representante
MINA VELHA MINÉRIOS EIRELI	ROBERTO VIEIRA

Analisados os documentos foram achados conforme. Em seguida foi aberto o envelope de Proposta de Preços da empresa licitante para avaliação do atendimento das especificações exigidas no edital (Anexo V do Edital). Após analisada a proposta foi achada conforme. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, fica a licitante vencedora responsável pela entrega de produtos que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas no Edital. Na sequência a Pregoeira negociou os valores ofertados pela empresa classificada em busca de um preço melhor, após negociação o representante reduziu seu preço para o montante de R$ 979.200,00. Encerrados os lances verbais, foi aberto o envelope de habilitação da empresa ofertante dos menores preços, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, onde foi constatado que a empresa demonstrou atender as exigências editalícias, sendo habilitada para este certame. Verificando vencedora, portanto, a empresa citada abaixo:

Empresa Vencedora	Itens/Lotes	Valor Total
MINA VELHA MINÉRIOS EIRELI	1	R$ 979.200,00

Finalizada a etapa competitiva e habilitada a(s) empresa(s) ofertante(s) do(s) menor(es) preço(s), a Pregoeira declarou a(s) empresa(s) supracitada(s) vencedora(s) deste Pregão. O representante credenciado não manifestou interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. A Pregoeira informa que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) cumprir os prazos de prestação de serviço conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis conforme edital. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) satisfaz(em) à(s) exigência(s) do edital; b) A(s) empresa(s) vencedora(s) encontra(m)-se devidamente habilitada(s) quanto às documentações exigidas; c) Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) Não houve manifestação expressa por parte do representante da licitante de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata, encerrando às 10h00m.

Itapoá, 24 de janeiro de 2020.

KARINA JUSSARA DOS SANTOS Pregoeira	ELASIO FRISANCO Membro
LAYRA DE OLIVEIRA Membro	NICOLIE CANCELA DA CRUZ Membro

Licitantes:
MINA VELHA MINÉRIOS EIRELI
ROBERTO VIEIRA

DECRETO MUNICIPAL Nº 4272, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2324199

DECRETO MUNICIPAL Nº 4272, DE 21 DE JANEIRO DE 2020
Concede gratificação especial a profissional de saúde do Estratégia Saúde da Família - ESF.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 774, de 20 de abril de 2018,
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida gratificação especial, por vínculo ao Estratégia Saúde da Família - ESF, no percentual de 50,00% (cinquenta por cento), a Senhora Maria Lúcia Grassi, por atuação como técnica de enfermagem na USB do Pontal do Norte.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 20 de janeiro de 2020.
Itapoá, 21 de janeiro de 2020.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 4273, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2324200

DECRETO MUNICIPAL Nº 4273, DE 21 DE JANEIRO DE 2020
Concede gratificação especial a profissional de saúde do Estratégia Saúde da Família - ESF.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 774, de 20 de abril de 2018,
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida gratificação especial, por vínculo ao Estratégia Saúde da Família - ESF, no percentual de 50,00% (cinquenta por cento), a Senhora Ieda Iara Salvador Miranda, por atuação como técnica de enfermagem na USB do Paese.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 13 de janeiro de 2020.
Itapoá, 21 de janeiro de 2020.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 4274, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2324201

DECRETO MUNICIPAL Nº 4274, DE 21 DE JANEIRO DE 2020
Concede gratificação especial a profissional de saúde do Estratégia Saúde da Família - ESF.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 774, de 20 de abril de 2018,
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida gratificação especial, por vínculo ao Estratégia Saúde da Família - ESF, no percentual de 50,00% (cinquenta por cento), a Senhora Rosimery Girardello, por atuação como técnica de enfermagem na USB da Barra do Sai.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 07 de janeiro de 2020.
Itapoá, 21 de janeiro de 2020.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 4276, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2325956

DECRETO MUNICIPAL Nº 4276, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.
Exonera Assessora Especial de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Fica exonerada a Sra. Cleide dos Santos Mazetti, do cargo de Assessora Especial de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá, 21 de janeiro de 2020.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 4277, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2325965

DECRETO MUNICIPAL Nº 4277, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.
Nomeia Diretora do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal Saúde.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Fica Nomeada a Sra. Cleide dos Santos Mazetti, no cargo de Diretora do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal Saúde.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá, 22 de janeiro de 2020.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 4293, DE 23 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2324340

DECRETO MUNICIPAL Nº 4293, DE 23 DE JANEIRO DE 2020
Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir de crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 41, inciso I e 43, inciso I, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 962, de 09 de dezembro de 2019 - LOA 2020,
DECRETA:
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal crédito adicional suplementar, por superávit financeiro do exercício anterior, perfazendo o montante de R$ 334.000,00 (trezentos e trinta e quatro mil reais) conforme segue:

Suplementação:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001 Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0013.2113 Atenção Básica de Saúde
33390 Aplicações Diretas (616) FR 06381900 .... R$ 334.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO .... R$ 334.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá, 23 de janeiro de 2020.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

CARLITO J. CUSTÓDIO JÚNIOR
Secretário da Fazenda

EDITAL 001/2020 DE INTIMAÇÃO/ NOTIFICAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO TERMO DE CIÊNCIA DE JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA

Publicação Nº 2324999

EDITAL 001/2020 DE INTIMAÇÃO/ NOTIFICAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO
TERMO DE CIÊNCIA DE JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA

A Autoridade Ambiental Fiscalizadora da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Setor de Fiscalização, vem por meio deste, INTIMAR/NOTIFICAR os autuados citados nos Processos Administrativos decorrentes dos Autos de Infrações Ambientais abaixo listados nos termos da Lei Complementar Municipal N0 021/2008, Art. 39:

§ 2º. Não tendo sido encontrado, o infrator, nesta fase ou nas fases anteriores do procedimento, a comunicação da decisão será feita via edital oficial da Prefeitura Municipal de Itapoá, por um período de dez dias, após o que, as providências legais serão tomadas.

Caso queira, o autuado, apresentar as Alegações Finais, deverá protocolá-las no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme edital, no setor de protocolos da Secretaria de Meio Ambiente - SEMAI, localizados na Avenida Beira Mar 3, nº 1412, Jardim Perola do Atlântico, Itapoá/SC – CEP 89.249-000, no seu horário de atendimento das 07h30min às 13h30min. de segunda a sexta-feira, endereçando para a Autoridade Ambiental Fiscalizadora do Secretaria de Meio Ambiente.
A presente relação também estará disponível na página da Prefeitura Municipal de Itapoá, em: http://www.itapoa.sc.gov.br/cms/diretorio/index/codMapaItem/106786, e será fixada no mural da sede da Secretaria de Meio Ambiente no endereço acima informado. Os processos administrativos encontram-se disponíveis para consulta dos interessados, no mesmo endereço.

RELAÇÃO DOS AUTUADOS:

Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração	Local
Alfredo Chaves	256.140.969-49	0441/2018	Balneário: Brasilia Quadra: 083 Lote: 0002
Espolio Uirassu de Carvalho	121.878.109-25	0449/2018	Balneário: Praia das Palmeiras Quadra: 076 Lote: 0002
Espolio de Sebastião F. Do Nascimento Filho	639.406.637-00	0442/2018	Balneário: Nascimento Quadra: 009 Lote: 0008
Espolio de Sebastião F. Do Nascimento Filho	639.406.637-00	0444/2018	Balneário: Nascimento Quadra: 009 Lote: 0011
Espolio de Sebastião F. Do Nascimento Filho	639.406.637-00	0445/2018	Balneário: Nascimento Quadra: 009 Lote: 0006
Ida Vitalina	000.691.759-34	0294/2018	Balneário: Sai Mirim Quadra: 094 Lote: 0007
João Alves de Oliveira	737.526.739-15	0450/2018	Balneário: Praia das Palmeiras Quadra: 009 Lote: 0006
Osvaldo Siems	153.817.819-20	0180/2017	Balneário: Perola Quadra: 007 Lote: 0013
Valdomiro Serra de Bulhões	136.715.969-53	0440/2018	Balneário: Itapoá Quadra: 064 Lote: 0005

Itapoá 22 de janeiro de 2020.

Telma Mª Teixeira Bauer
Diretora do departamento
de controle ambiental

EDITAL 002/2020 DE INTIMAÇÃO/ NOTIFICAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO TERMO DE CIÊNCIA DE JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA

Publicação Nº 2325000

EDITAL 002/2020 DE INTIMAÇÃO/ NOTIFICAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO
TERMO DE CIÊNCIA DE JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA

A Autoridade Ambiental Fiscalizadora da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAI, Setor de Fiscalização, vem por meio deste Edital INTIMAR/NOTIFICAR os autuados citados nos Processos Administrativos decorrentes dos Autos de Infrações Ambientais abaixo listados nos termos da Lei Complementar Municipal N0 021/2008, Art. 39:

§ 2º. Não tendo sido encontrado, o infrator, nesta fase ou nas fases anteriores do procedimento, a comunicação da decisão será feita via edital oficial da Prefeitura Municipal de Itapoá, por um período de dez dias, após o que, as providências legais serão tomadas.

Caso queira, o autuado, apresentar as Alegações Finais, deverá protocolá-las no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme edital, no setor de protocolo da Secretaria de Meio Ambiente - SEMAI, localizados na Avenida Beira Mar 3, nº 1412, Jardim Perola do Atlântico, Itapoá/SC, no seu horário de atendimento: 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, endereçando para a Autoridade Ambiental Fiscalizadora do Secretaria de Meio Ambiente.

A presente relação também estará disponível na página da Prefeitura Municipal de Itapoá, em: http://www.itapoa.sc.gov.br/cms/diretorio/index/codMapaItem/106786, e será fixada no mural da Sede da Secretaria de Meio Ambiente - SEMAI, no endereço acima informado. Os processos administrativos encontram-se disponíveis para consulta dos interessados, no mesmo endereço.

RELAÇÃO DOS AUTUADOS:

Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração	Local	
Djama Jose Georgett	357.068.809-72	0689/2019	Balneário: Ipacaray Quadra: 002 Lote: 0008	
Fernando Isaacson Carneiro Monteiro	202.452.620-91	0695/2019	Balneário: Ipacaray Quadra: 002 Lote: 0006	
Fernando Isaacson Carneiro Monteiro	202.452.620-91	0690/2019	Balneário: Ipacaray Quadra: 002 Lote: 0002	
Orestes Guido Wojcie Kowsri	-	0678/2019	Balneário: Praia das Palmeiras Quadra: 054 Lote: 0007	

Itapoá 20 de janeiro de 2020.

Telma Mª Teixeira Bauer
Diretora do departamento
de controle ambiental

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2020

Publicação Nº 2324139

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2020

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI com sede à Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, KM 525, na cidade de Tupã/SP, CEP: 17604-830, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.592.525/0001-66, e Inscrição Estadual nº 697.090.431.116, representada neste ato pelo representante lega, Sr. SAMIR RENATO FERRÃO, portadora do CNPF/MF nº 373.726.388-44, e do CI.RG nº 44.530.652-X.
Licitação: PREGÃO N° 81/2019 - REGISTRO DE PREÇO N° 56/2019 - PROCESSO Nº 148/2019
Objeto: Aquisição de placas de sinalização de trânsito vertical, de regulamentação, de advertência e de indicação, para as vias do Município de Itapoá/SC, atendendo o disposto no código de trânsito brasileiro e manual de sinalização do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, para 12 meses, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.
VALOR R$: 26.150,00 (vinte e seis mil cento e cinquenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 22/01/2020
PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/01/2021
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 22 de janeiro de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO STOKLOSA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 5726/2020

Publicação Nº 2325921

PORTARIA Nº 5.726/2020.
De: 24 de janeiro de 2020.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA DE SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:

· Resultado do Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) MILTON DIAS, investido(a) no cargo efetivo de ENFERMEIRO I, no nível salarial VII – E, com vencimentos integrais, a partir de 14.01.20 e término em 14.03.20.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 14.01.20.

Itapoá - SC, 24 de janeiro de 2020.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 5727/2020

Publicação Nº 2324608

PORTARIA Nº 5.727/2020.
De: 24 de janeiro de 2020.

DISPÕE SOBRE RERRATIFICAÇÃO DE PORTARIA DE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Municipal 44/2014, e conforme:

Resultado do Laudo Médico;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a rerratificação da Portaria nº 5.534 de 11.12.19 de readaptação do(a) Servidor(a) MARTA REJANE OLIVEIRA ROCHA, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II, no nível salarial N II – E, mantendo a readaptação da mesma, porém alterando a sua jornada de trabalho de 20 para 40 horas semanais, de acordo com a carga horária inicial de Concurso Público.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 24 de janeiro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 5728/2020

Publicação Nº 2325925

PORTARIA Nº 5.728/2020.
De: 24 de janeiro de 2020.

DISPÕE SOBRE CAPACIDADE LABORATIVA DE SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; considerando:

O Resultado do Laudo Médico;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Tornar público a aptidão do(a) servidor(a) RENATA PATRÍCIA DOS SANTOS, para retorno ao cargo efetivo de PROFESSOR II, mantendo a carga horária inicial de Concurso Público.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá, 24 de janeiro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO CONVOCAÇÃO Nº 012/2020 EDITAL 063/2019

Publicação Nº 2324820

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 012/2020

PROCESSO SELETIVO: Edital nº063/2019 – Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados à comparecerem na Secretária de Educação no dia 28/01/2020, CONFORME O HORÁRIO ESTIPULADO, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

08H30 MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
01	40	ARTES	Shayanne Caroline Rosa	03/02/2020	18/12/2020
02	40	ARTES	Lucélia Aparecida Cordeiro	03/02/2020	18/12/2020
03	40	ARTES	Angela Regina Missio	03/02/2020	18/12/2020
04	20	ARTES	Akinandra A. Martendal	03/02/2020	18/12/2020

09H30 MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
01	40	GEOGRAFIA	Aletheia Pinto Galvão	03/02/2020	Até Homologação do Concurso ou 18/12/2020
02	20	GEOGRAFIA	Hadryano Minatti Cavalari	03/02/2020	Até Homologação do Concurso ou 18/12/2020

09H50 MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
01	40	MATEMÁTICA	Mariani Aparecida da Matias	03/02/2020	17/07/2020

Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados, que descumprirem os itens 27, 27.3 e 28.1 do edital 063/2019:

Itapoá, 24 de janeiro de 2020.

Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2020 EDITAL 063/2019

Publicação Nº 2324710

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 011/2020

PROCESSO SELETIVO: Edital nº063/2019 – Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados à comparecerem na Secretária de Educação no dia 28/01/2020, CONFORME O HORÁRIO ESTIPULADO, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

09H00 MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
08	40h	Series Iniciais	Marlene Westphal	03/02/2020	18/12/2020
09	40h	Series Iniciais	Francieli N. Rodrigues	03/02/2020	18/12/2020
10	40h	Series Iniciais	Heloise Aparecida dos S. Rigo	03/02/2020	18/12/2020
11	40h	Series Iniciais	Gislaine da Silva Muniz	03/02/2020	18/12/2020
12	20h	Series Iniciais	Sirlene Teresinha A. Antunes	03/02/2020	18/12/2020
13	20h	Series Iniciais	Palloma Carolina Rodrigues	03/02/2020	Até Homologação do Concurso ou 18/12/2020

Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados, que descumprirem os itens 27, 27.3 e 28.1 do edital 063/2019:

Itapoá, 24 de Janeiro de 2020.

Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

Instituto de Previdência Social dos Servidores Publicos do Municipio de Itapoá - IPESI

PORTARIA 1486/2020 BENEFÍCIO DE PENSÃO

Publicação Nº 2324496

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ

PORTARIA IPESI N. º 1.486/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de PENSÃO POR MORTE à Sra. VANILDA DE SOUZA.

A Diretora Executiva do IPESI - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de ITAPOÁ, Estado de SC, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, inciso IV da Lei Complementar nº 041/2014 que rege a previdência municipal, C/C art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal com redação dada pelo art. 1º da EC nº 41/2003 e artigo 24º da EC 103/2019, resolve:
Art. 1º Conceder o benefício de Pensão por Morte, em favor da Sra. VANILDA SOUZA, companheira do segurado Sr. CLAUDINEI FERREIRA MENDES, portador do RG. 60715424 SESP-PR, inscrito no CPF sob o nº 957.770.679-72, servidor público do Município de Itapoá, matrícula 580236-01, Professor – Nível II – Referência H, lotado na Secretaria Municipal de Educação, falecido na data de 04/12/2019, com proventos integrais no valor de R$ 7.406,34 (sete mil, quatrocentos e seis reais e trinta e quatro centavos) à beneficiária, a partir de 05 de dezembro de 2019, conforme processo administrativo do IPESI, nº 2019.07.04694P.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ITAPOA - SC, 23 de janeiro de 2020.

Wilmara Jaqueline Madeira Pitta
Diretora Executiva
Decreto Municipal 3882/2019

Homologo:

Marlon Roberto Neuber
Prefeito Municipal

Ituporanga

PREFEITURA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/SE/2.020

Publicação Nº 2325157

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
Secretaria da Educação
Departamento Administrativo

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/SE/2.020

A Prefeitura do Município de Ituporanga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.640/0001-30, através da Secretaria da Educação e,

CONSIDERANDO o início do ano letivo no mês de fevereiro, sendo a Educação um serviço público essencial implicando na contratação de servidores para atender nos Centros de Educação Infantil e Centros Educacionais;

CONSIDERANDO que os processos seletivos 01/2018 e 02/2018 encerraram o prazo em 02 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que a Carta Magna dispõe que é obrigação do Estado a manutenção do serviço público de forma adequada, prevendo, em seu artigo 175, que incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos,

TORNA PÚBLICO: O presente Edital de Chamada Pública, destinado ao preenchimento de vagas temporárias para o quadro de pessoal do Município de Ituporanga constante na Lei n. 2.189 de 27.09.07, conforme quadro constante do Anexo I, parte integrante deste Edital, em razão do início do ano letivo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Chamada Pública tem por objetivo a contratação de pessoal por tempo determinado para atuar nas vagas existentes para o funcionamento dos Centros Educacionais e Centros de Educação Infantil;
1.2 Os candidatos serão convocados mediante contrato com data fim até a homologação do processo seletivo que encontra-se em andamento;
1;3 O chamamento será de acordo com a necessidade do serviço público municipal, conforme o quadro de vagas em anexo e classificados no momento da chamada pública, para posteriores vagas que surgirem no período;
1.3 A coordenação de todas as etapas da chamada pública será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação.

2. DOS CARGOS E REQUISITOS

2.1 O cargos a serem providos serão de SERVENTE, PROFESSOR(A) e MOTORISTA (Transporte escolar), com vencimentos correspondentes ao Nível III, **da tabela de vencimentos, constantes no anexo II, da Lei n° 2.189 de 27.09.07 e Lei nº. 1.839 de 31.01.2000**

2.2. São requisitos para investidura no cargo público:

a) Idade mínima de 18 anos
b) Cópia RG
c) Cópia CPF
d) Cópia Título Eleitor
e) Certidão quitação com as obrigações eleitorais – **www.tre-sc.jus.br ou no cartório eleitoral**
f) Cópia do número e série da Carteira Profissional de Trabalho
g) Cópia PIS/PASEP
h) Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
i) Cópia da Certidão de Nascimento dos **Filhos menores de 14 anos**

j) Cópia quitação com as obrigações militares (certificado de reservista) – **homens com menos de 45 anos**
k) Cópia Comprovante de residência
l) Declaração de Antecedentes Criminais -**www.tjsc.jus.br**
m) Atestado Médico de Saúde
n) Declaração de não – acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos
o) No caso de acumulação legal de cargo, função emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária
p) – Declaração de Bens

2.3 O candidato deverá comprovar, por ocasião do contrato, o preenchimento de todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. A não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos desclassificará o candidato no certame.

3. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

O chamamento público ocorrerá no dia 29/01/2020, às 8h30min, nas dependências da Câmara de Vereadores, sito à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro de Ituporanga.

3.1 O preenchimento das vagas disponíveis obedecerá à ordem de classificação, em primeira chamada, obtida mediante apresentação dos seguintes títulos ou critérios-(Lei 1839) Parágrafo 1º

3.2 DOS CARGOS E SALÁRIOS (Valores no quadro de vagas em anexo)

Os cargos a serem providos são de:

3.2.1 PROFESSOR - ANEXO II da Lei nº 1.839

3.2.2.SERVENTE - Com vencimentos correspondentes ao Nível 1, Referência A, da tabela de vencimentos constante no Anexo VII da Lei 2.189 de 01.09.2007.

3.2.3. MOTORISTA (transporte escolar)

3.4 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**: (Lei 1482 de 09/12/93)**

3.4.1.Cargo de Professor:

1. Curso de pós-graduação, na área da educação ou de ensino, em nível de doutorado, mestrado e especialista;
2. Maior tempo de serviço no magistério público municipal;
3. Maior idade.

3.4.2 Para o cargo de **Servente:**

1. Maior tempo de serviço compatível com a função;
2. Maior idade.

3.4.3.Para o cargo de **Motorista** (transporte escolar)

1. Maior tempo de serviço compatível com a função;
2. Maior idade.

3.5 No ato da convocação, o candidato deverá apresentar os documentos originais ou cópias necessários para comprovação dos critérios de seleção e classificação.
3.6 Os candidatos deverão conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenchem todos os requisitos exigidos para o cargo e para a investidura de cargo no serviço público, conforme consta no item 2.2 deste edital, antes de participar da convocação.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O prazo para assumir a vaga ofertada é de até 24 horas quando do chamamento;

4.2 A Chamada dos classificados, encerra-se quando todos da listagem forem chamados para uma vaga, caso houver. Encerrando-se a listagem e havendo necessidade de nova contratação, esta será efetuada por meio de novo processo.

4.3 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Ituporanga, 24/01/2.020

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária Interina da Educação

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE VAGAS

CARGO		VAGAS	VENCIMENTOS	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Professor de Educação Infantil (Período integral)		08 + CR	R$ 1.827,32 + vale refeição + diferença do piso salarial	Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena, na Área de atuação, com registro no MEC.
Professor de Educação Infantil (Período parcial)		14 + CR		
Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais		09 + CR		
Professor de Geografia		01 + CR		
Professor de História		CR		
Professor de Ciências		02 + CR		
Professor de Matemática		CR		
Professor de Língua Portuguesa		CR		
Professor de Arte		02 + CR		
Professor de Inglês		02 + CR		
Professor de Educação Física		01 + CR		Para o professor de Educação Física é necessário também a carteira do CREF
Servente	Limpeza	18 + CR	R$ 1.039,00 + vale refeição	Ser alfabetizada
	Cozinha	08 + CR		Ser alfabetizada
Motorista do transporte escolar		04 + CR	R$ 1.224,24 + vale refeição	Ser portador da Carteira Nacional de Habilitação Categoria D; Certificado de conclusão em curso de Transportes escolar homologado pelo DETRAN.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO PROCESSO 14/2019/FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019/FMS

Publicação Nº 2325220

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO PROCESSO 14/2019/FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019/FMS CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA CONTRATADA: TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS VIAÇÃO ITUPORANGA LTDA, CNPJ 14.132.865/0001-16, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES DESTE MUNICÍPIO DE FORMA INTERMUNICIPAL, VIAGENS DE IDA E VOLTA. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 24 de janeiro de 2020. Gervasio Jose Maciel – Prefeito em Exercício.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2019/PMI

Publicação Nº 2324773

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.1/2020

Pregão Presencial Nº 51/2019

Validade: 12 meses

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte o **MUNICÍPIO DE ITUPORANGA** por meio do(a) MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, pessoa jurídica de direito público, situado na VEREADOR JOAQUIM BOEING Nº. 40, CENTRO, cidade de Ituporanga, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.640/0001-30, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 51/2019, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO, INCLUSO MANUTENÇÃO, PARA USO DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
ESPOMAK COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA EPP, neste ato representado por GIOVANIO DOMINGOS SAVIO SCHNEIDER	01.894.137/0001-08

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO, INCLUSO MANUTENÇÃO, PARA USO DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço

Fornecedor: 34070 - ESPOMAK COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA EPP						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Relógio de Ponto REP iDClass - Com configuração mínima igual ou superior Especificações: - Controle de Ponto Certificado pelo Inmetro Produto certificado pelo Inmetro Homologado Portaria 1.510/2009 Produto homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego Quantidade de Funcionários Capacidade para 15.000 usuários cadastrados Quantidade de Digitais Capacidade para 15.000 digitais - Formas de Identificação Leitor biométrico (MULT, BIO, BIO PROX E BIO BARRAS) Leitor de impressão digital óptico de 500 DPI Cartões de Proximidade (MULT, BIO PROX E PROX) Compatível com tecnologia Mifare ou 125kHz ASK Cartões de Barra (MULT, BIO BARRAS E BARRAS) Leitura de cartões de barras (Código 39, 2 de 5 e 2 de 5 entrelaçado) Senha (TODOS OS MODELOS) Identificação de usuários através de senha numérica - Impressora e Bobina Compartimento de Bobina Capacidade para bobinas de no mínimo 300 M Mecanismo Impressor Mecanismo impressor de alta qualidade Corte Automático do Ticket Impressora com guilhotina de alta velocidade Velocidade de Impressão Velocidade de impressão de 100 mm/s Detecção de Quantidade de Papel Restante Permite o monitoramento do nível de papel remotamente - Comunicação USB 1 porta USB 2.0 Host (Porta Fiscal) para fiscalização de Arquivo Fonte de Dados (AFD) 1 porta USB 2.0 Host para importação e exportação de usuários e recebimentos de AFD Ethernet 1 porta Ethernet 10/100Mbps nativa GPRS Módulo de conexão via GPRS opcional Wi-Fi Módulo de conexão via Wi-Fi opcional os equipamentos deverão possuir 3 anos de garantia com assistência sem cobrança de deslocamento, devendo a empresa retirar os equipamentos no prédio da prefeitura ou fazer a assistência no local, quando determinado pelo Setor de Tecnologia da Informação.	UN	MARCA: CONTROL ID - REP IDCLASS BIO PROX ASK	30,00000	R$1.270,0000	R$38.100,0000
2	BOBINA PARA RELOGIO PONTO	UN	MARCA: SILFER. BOBINA EM PAPEL TERMICO 300MTS.	200,00000	R$27,0000	R$5.400,0000
					Total do Fornecedor:	R$43.500,0000

Total Geral dos Itens:	R$43.500,0000

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos)

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses , a partir da sua assinatura, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial Nº. 51/2019**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Presencial Nº. 51/2019** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4. 28 (VINTE E OITO) DIAS APÓS A ENTREGA COM A NOTA FISCAL

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	**Órgão**	**Unidade**	**Ação**	**Elemento**	**Vínculo**
9	12	1	2034	3339052390000000000	1000080
159	9	1	2103	3339052390000000000	1380496
282	2	1	2002	3339052390000000000	1000080
294	3	1	2004	3449052390000000000	3890389
312	3	1	2004	3449052390000000000	1890389
316	10	1	2029	3339052390000000000	1000080
337	3	1	2004	3449052390000000000	1000080
343	7	1	2022	3339052390000000000	1000080
409	3	1	2004	3339052390000000000	1000080

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO`e dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente das quantidade solicitada.**

5.1. Local de entrega: Rua Joaquim Boeing, 40 Centro - Ituporanga-SC no setor de Protocolo

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.5 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Garantia mínima de 12 meses sobre os equipamentos contra defeito de fabricação.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO, INCLUSO MANUTENÇÃO, PARA USO DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO Nº. 51/2019, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12. Fica eleito o foro de Ituporanga (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Ituporanga (SC), 24 de Janeiro de 2020

_____

Contratante

_____

ESPOMAK COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA
ESCRITORIO LTDA EPP
GIOVANIO DOMINGOS SAVIO SCHNEIDER
CONTRATADA

Jaborá

Prefeitura

ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2019. TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 4/2019

Publicação Nº 2324639

ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2019. TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 4/2019

1. OBJETO:

Contratação de empresa para execução da obra de pavimentação asfáltica e sinalização viária em trechos das ruas Anésio Miotto, professor José Maria Bordin e Germano Poyer, com área total de 5.873,19 m², localizadas no município de Jaborá – SC. A Descrição completa dos serviços e a sua execução, objetos do presente Edital de Tomada de Preços, encontra-se no Anexo I do presente Edital (Memorial Descritivo, projetos, Planilha Orçamentária, cronograma físico financeiro e demais informações constantes).

2. FATOS:

a) Recurso Administrativo formulado pela empresa TRIÂNGULO ENGENHARIA EIRELI, em sede da licitação na TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 4/2019, em face da decisão da Comissão Permanente de Licitações que a desclassificou por supostamente ter descumprido o item 4.13 do referido edital, ou seja, pela ausência de apresentação do quadro resumo da obra. Sobreveio parecer jurídico, amparado pelo entendimento da área técnica do Município (Engenheira Civil), que opinou pela procedência das alegações e pedidos formulados pela Recorrente e, ao final, declarar classificada a proposta apresentada pela Recorrente.

b) Contrarrazões de Recurso pela empresa KOPAV ADMINISTRAÇÃO LTDA, contra decisão que classificou a empresa Triângulo Engenharia Eireli, em flagrante desrespeito à norma que o vincula. Novo entendimento Técnico emitido pela Engenheira Civil do Município, que após análise técnica mais detalhada nos orçamentos apresentados pela empresa Triangulo Engenharia Eireli, verificou que as porcentagens de mão de obra apresentadas nos itens orçamentários não seguem o disposto na Ordem de Serviço INSS/DAF n. 209, de 20/05/1999, item 17.3, conforme citado nos volumes 3 dos projetos licitados – Orçamento da Obras, item 2.7-Percentual de mão – de – obra, sendo que esses percentuais interferem nos valores de Imposto sobre Serviços (ISS), Imposto de Renda e INSS, emitindo novo entendimento/parecer no sentido de que a previsão editalícia contida no item 4.13 do Edital 4/2019 e deveria ser atendido pelas empresas participantes, uma vez que os percentuais apresentados no Quadro Resumo interferem nos valores dos impostos citados. Sucedeu novo entendimento jurídico, sob os novos fundamentos técnicos do setor de engenharia do município, mantendo a decisão inicial, ou seja, mantendo a desclassificação da empresa TRIÂNGULO ENGENHARIA EIRELI por deixar de apresentar o item 4.13 do referido Edital, e, consequentemente, opinando pela declaração da empresa KOPAV ADMIMINISTRAÇÃO LTDA como vencedora do certame.

c) TRIÂNGULO ENGENHARIA EIRELI, em 15/01/2020 requereu à Comissão de Licitações, em razão de não ter havido, até aquela data, a divulgação no site Município referente ao resultado do julgamento do Recurso Hierárquico interposto pela empresa KOPAV e, por ter conhecimento de que o pedido da KOPAV foi deferido, requereu cópia integral dos documentos que compõe a fase de proposta, julgamento de proposta, recursos interpostos, julgamento de recursos, para fins do exercício do direito de levar a demanda a análise do Poder Judiciário, não sendo atendido pela Comissão de Licitações, até a presente data.

d) As discussões/recursos estão relacionadas à exigência editalícia de apresentação, pelas empresas participantes do certame, do "quadro resumo da obra" (item 4.13). Referida exigência editalícia foi amparada pelo disposto na Ordem de Serviço INSS/DAF n. 209, de 20/05/1999, item 17.3, e citada nos volumes 3 dos projetos licitados – Orçamento da Obras, item 2.7-Percentual de mão – de – obra, sendo que esses percentuais interferem nos valores de Imposto sobre Serviços (ISS), Imposto de Renda e INSS. Ocorre que a exigência contida no item 4.13 do edital usou como fundamento dispositivos contidos na Ordem de Serviço INSS/DAF n. 209, de 20/05/1999, que estabelece Procedimentos de Arrecadação e Fiscalização da Retenção Incidente Sobre o Valor dos Serviços e das Contribuições Devidas Sobre a Remuneração Decorrente da Prestação de Serviços através de Cessão de Mão-de-obra ou Empreitada, a qual foi revogada pela Instrução Normativa INSS/DC Nº 71, de 10 de maio de 2002, ou seja, a administração utilizou com fundamento legal para solicitar a apresentação do "quadro resumo da Obra", uma normativa revogada.

3. FUNDAMENTAÇÃO:

Inicialmente, cumpre-nos salientar que a Administração iniciou o procedimento licitatório objetivando a execução da obra de pavimentação asfáltica e sinalização viária em trechos das ruas Anésio Miotto, professor José Maria Bordin e Germano Poyer, com área total de 5.873,19 m².
No decorrer do Processo Licitatório, antes da homologação do mesmo, constatou-se a existência de um ato administrativo praticado em desconformidade com a ordem jurídica. O ato administrativo quando realizado em discordância com o preceito legal é viciado, defeituoso, devendo assim, ser anulado.
Esse controle que a administração exerce sobre os seus atos caracteriza o princípio administrativo da autotutela administrativa. Esse princípio foi firmado legalmente por duas súmulas:
Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal - "A administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".
Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - "A administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que o tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência e oportunidade, rejeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Essas súmulas estabeleceram então que a Administração poderá revogar, por motivo de interesse público, ou anular, em de ilegalidade, seus atos. Acerca da anulação da licitação, dispõe a Lei nº 8.666/93:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
§ 1o A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.
§ 2o A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.
§ 3o No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
§ 4o O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

O Art. 53 da Lei 8666/93, por sua vez, dispõe que "A Administração DEVE anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos."
Importante consignar que é dispensável o contraditório e da ampla defesa nos casos em que o desfazimento do processo de contratação ocorre antes da homologação do certame, como no presente caso O ato de homologação do resultado firma o juízo de que o certame foi validamente realizado.
A hipótese encontra fundamento no posicionamento do Superior Tribunal de Justiça, o qual possui julgados que ressalvam a aplicação do art. 49, §3º, nas hipóteses de anulação de licitação antes de sua homologação. Esse entendimento aponta que o contraditório e a ampla defesa somente seriam exigíveis quando o procedimento licitatório tiver sido concluído. De acordo com o STJ:
"ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. INTERPRETAÇÃO DO ART. 49, § 3º, DA LEI 8.666/93. (…) 5. Só há aplicabilidade do § 3º, do art. 49, da Lei 8.666/93, quando o procedimento licitatório, por ter sido concluído, gerou direitos subjetivos ao licitante vencedor (...)" (MS 7.017/DF, Rel. Min. José Delgado, DJ de 2/4/2001)

"Nos processos licitatórios de qualquer espécie, antes da homologação, têm os concorrentes expectativa de direito ao resultado da escolha a cargo da Administração, não sendo pertinente se falar em direito adquirido. Verifica-se, no presente caso, que o procedimento licitatório ainda está em curso e, ao titular de mera expectativa, não se abre o contraditório". (RMS 23.402/PR, 2a Turma, Rel. Min. Eliana Calmon, DJe de 2.4.2008).

4 - DA DECISÃO

POR TODO O EXPOSTO, RESOLVE:
1. ANULAR E DECRETAR NULO TODO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 86/2019, TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 04/2019, e todos os atos advindos do mesmo;
2. E por consequência seja revogado todos os seus efeitos e atos;
3. Que este ato entra em vigor na data de sua publicação; registre-se, cientifique-se e cumpra-se.

Jaborá/SC, 24 de janeiro de 2020.
ADELIR MANOEL INÁCIO
Prefeito
Município de Jaborá-SC

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 10/2020

Publicação Nº 2325989

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Município de Jaborá.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 1/2020
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 1/2020.
Contrato Administrativo nº: 10/2020.
Objeto: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, AÇÕES E PROJETOS OFERTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE JABORÁ/SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DE ACORDO COM A NECESSIDADE, DE FORMA PARCELADA COM ENTREGAS DIÁRIAS, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I DO EDITAL.
Valor: R$ 9.888,56 (nove mil e oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).
Vigência: 31/12/2020.
Contratantes: Município de Jaborá.
Contratada: SUPERMERCADO E AÇOUGUE COMPRE MAIS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 80.141.906/0001-65.

Jaborá, SC, 24 de Janeiro de 2020.
Adelir Manoel Inácio
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 11/2020

Publicação Nº 2325993

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Município de Jaborá.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 2/2020
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 2/2020.
Contrato Administrativo nº: 11/2020.
Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DE FORMA PARCELADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JABORÁ, SC, PARA O PERÍODO DE JANEIRO A JUNHO DE 2020, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I.
Valor: R$ 39.920,00 (trinta e nove mil e novecentos e vinte reais).
Vigência: 30/06/2020.
Contratantes: Município de Jaborá.
Contratada: SUPERMERCADO E AÇOUGUE COMPRE MAIS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 80.141.906/0001-65.

Jaborá, SC, 24 de Janeiro de 2020.

Adelir Manoel Inácio
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 12/2020

Publicação Nº 2325997

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Município de Jaborá.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 2/2020
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 2/2020.
Contrato Administrativo nº: 12/2020.
Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DE FORMA PARCELADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JABORÁ, SC, PARA O PERÍODO DE JANEIRO A JUNHO DE 2020, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I.
Valor: R$ 8.475,00 (oito mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).
Vigência: 30/06/2020.
Contratantes: Município de Jaborá.
Contratada: ADEMAR SAVOLDI & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 85.217.917/0001-03.

Jaborá, SC, 24 de Janeiro de 2020.

Adelir Manoel Inácio
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 9/2020

Publicação Nº 2325983

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Município de Jaborá.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 4/2020
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 5/2020.
Contrato Administrativo nº: 9/2020.
Objeto: AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES VAZIOS E CARGAS DE GÁS DE COZINHA, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.
Valor: R$ 21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais).
Vigência: 31/12/2020.
Contratantes: Município de Jaborá.

Contratada: BASE - GAS REGIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.983.577/0001-47.

Jaborá, SC, 24 de Janeiro de 2020.

Adelir Manoel Inácio
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020

Publicação Nº 2325981

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020

O Município de Jaborá, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Ângelo Poyer, 320, Centro, Jaborá, SC, através do Senhor Adelir Manoel Inácio, Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, no dia 06 de Fevereiro de 2020, às 09horas, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA INFANTIL ALCIDES FERRARI E ESCOLA ALBERTO BORDIN, PARA O EXERCÍCIO DE 2020. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO tendo como critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações, demais legislações aplicáveis e Decreto Municipal nº 1.508/2014, de 17 de fevereiro de 2014.
Jaborá (SC), 24 de Janeiro de 2020.
Adelir Manoel Inácio
Prefeito Municipal

Jacinto Machado

Prefeitura

AVISO DA LICITAÇÃO TP 07/2020

Publicação Nº 2325005

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 07/2020 - Tomada de Preços - Menor Preço Global
Objeto: Execução das obras de pavimentação com lajotas da Rua Araçá com área de 3.480,16m² e da Rua Giovanni Bosello com área de 2.576,00m², no município de Jacinto Machado/SC.
Data e hora da entrega dos envelopes: até as 07h45min do dia 11/02/2020.
Data e hora da abertura dos envelopes: a partir das 08horas do dia 11/02/2020.
Local para entrega dos envelopes, informações e cópia do edital: Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, sito a Rua Pool Jorge Zacca, 75 - Centro, no município de Jacinto Machado/SC, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, em dias úteis, ou através do e-mail licita@jacintomachado.sc.gov.br. Fone (48) 3535-1133. João Batista Mezzari - Prefeito Municipal

DECRETO N° 019 DE 13 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2325080

DECRETO N° 019 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

CESSA OS EFEITOS DO DECRETO N°. 154 DE 10 DE DEZEMBRO 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 60, Inciso VIII, da Lei orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam cessados, a partir do dia 27 de janeiro de 2020, os efeitos do Decreto Municipal n°. 154 de 10 de dezembro de 2019, que estabeleceu Horário Especial nas repartições Públicas do Município de Jacinto Machado.

Art. 2º. Considerando cessadas as razões que determinaram o horário especial, retorna-se a jornada de trabalho normal que é de 08 (oito) horas diários ou 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Parágrafo único. Entenda-se como horário de expediente normal de trabalho nas Repartições Públicas do Município de Jacinto Machado, da Administração direta e Indireta, os turnos de 2ª à 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Jacinto Machado/SC, 13 de janeiro de 2020.

JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

TATIANA WATERKEMPER CANTELI
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS EM EXERCICIO

DECRETO Nº 018 DE 13 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2325071

DECRETO Nº 018 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR PARA ASSINAR EMPENHOS, ORDENS DE PAGAMENTO E DEMAIS DOCUMENTOS CONTÁBEIS PERTINENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 60, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada a servidora GLEISSE DA SILVA VITTO DAROS, matrícula n°. 4964, para assinar empenhos, ordens de pagamento, e demais documentos contábeis pertinentes, ordenar publicações de atos oficiais, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações do Tribunal de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado e a União, pelo período de 20/01/2020 à 08/02/2020.

Art. 2°. Esse decreto entra em vigor na data de 20 de janeiro de 2020.

Jacinto Machado/SC, 13 de janeiro de 2020.

JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

TATIANA WATERKEMPER CANTELI
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS EM EXERCÍCIO

Jaraguá do Sul

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DA CONCORRÊNCIA Nº 226/2019

Publicação Nº 2325020

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DA CONCORRÊNCIA Nº 226/2019

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, com início às oito horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto 13.270/2019, formada pelos membros Otoniel da Silva, Fabio Roberto Ribeiro da Silva e Andréia Máximo Ferreira Malschitzky, para sob a presidência do primeiro, procederem à abertura e julgamento do envelope 02 – Proposta Comercial da empresa Habilitada referente a CONCORRÊNCIA Nº 226/2019, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de serviços de infraestrutura: terraplenagem, drenagem, pavimentação asfáltica e concreto, obras complementares e sinalização viária do Parque Municipal Ambiental "Parque da Inovação", localizado na Rua Cesare Valentini, bairro Três Rios do Sul, neste Município. Nenhum Representante compareceu a esta sessão pública. Dando prosseguimento foi aberto o envelope 02 – Proposta Comercial da proponente. Foi a seguinte a proposta apresentada em valor global:

Nome das proponentes	VALOR GLOBAL da proposta R$
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	1.991.611,33

Dando prosseguimento, a Comissão passa para a análise criteriosa da proposta comercial e após a análise foi CLASSIFICADA por estar de acordo com as exigências do edital. Quanto à verificação do Direito de Preferência conforme Lei Federal 123/2006, verificou-se não haver necessidade de aderir a Lei, pois somente uma empresa restou nesta fase. Posto isto, a Comissão Especial declara vencedora do certame a empresa INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, com o valor Global de R$ 1.991.611,33 (hum milhão novecentos e noventa e um mil seiscentos e onze reais e trinta e três centavos). Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial. Na forma da Lei a Comissão suspende a sessão e abre prazo recursal de 05(cinco) dias úteis, concedendo-se "vistas às partes", quanto ao julgamento da Proposta Comercial. Jaraguá do Sul, 24 de janeiro de 2020.

Otoniel da Silva	
Fabio Roberto Ribeiro da Silva	
Andréia Máximo Ferreira Malschitzky	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 337/2019

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, com início às quatorze horas, realizou-se, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situado na Rua Walter Marquardt, 1111 – Bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul, Santa Catarina, sessão pública, relativa à licitação modalidade Pregão Presencial nº 337/2019, que tem por objeto a **aquisição de MATERIAIS ESPORTIVOS, destinado aos treinamentos dos atletas das modalidades esportivas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, que representam Jaraguá do Sul em jogos oficiais do Sistema Esportivo Nacional e Estadual e demais eventos realizados pela própria Secretaria,** com a presença da servidora Rosinei A.G. Dias, Pregoeira e dos servidores Sidnei Correia de Almeida e Elian Gustavo Hermes Vareiro da equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 11.334/2017. Compareceram ao certame, devidamente credenciados e entregando os necessários envelopes, as seguintes empresas:

Proponente	Credenciado	Identificação
ADBX COMÉRCIO E SERVOÇOS LTDA	Dilnei Bitencourt	464.520.959-00
COMÉRCIO ROPAGI LTDA	Sem representante	.x.x.x.x.
FELIX EDUARDO OSORIO SOKLOWSKI ME	Felix Eduardo O. Sokolowski	730.097.419-87
FOOT COMERCIAL LTDA ME	Sem representante	.x.x.x.x.
GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP	Agnaldo Martins de Souza	421.385.829-49
IGOR CORREIA DE SIQUEIRA ME	Gisleane de Oliveira Cardoso	053.001.379-79
L&S COMÉRCIAL EIRELI	Ademir Laurindo	624.465.259-20
MILRAU COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA	Edison Luis Mayrer	021.464.530-44
PISTA E CAMPO LTDA	Eduardo König Stremel	062.182.249-37
PLUS SPORT COM DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI	André Elias Stolben Schiling	846.774.380-72
REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA	Renato Regis	309.113.389-34
RICHESSE MÓVEIS EIRELI EPP	Leandro de Almeida Todt	047.697.939-01
S.SCHNEIDER - EPP	Marcio Hafemann	009.104.839-73
SPORT MAIS TEXTIL LTDA ME	Ismael Nedel	016.607.090-40
TIAGO DANIEL IZOLAN	Gabriel de Lima Souto	026.559.320-48
ZERMIANI COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME	Jean Carlos Zermiani	042.021.409-74

Dando início a sessão foi realizada o credenciamento dos representantes presentes e após passou-se à abertura das propostas comerciais. Após a análise, relativamente às imposições do edital, ***foram desclassificados os itens 01, 02, 29, 37 ao 41, 48 ao 52, 60 ao 72, 74 ao 77, 83 ao 95, 97 ao 99 e 118 ao 125 da empresa REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA; o item 29 da empresa TIAGO DANIEL IZOLAN; item 33 da empresa FOOT COMERCIAL LTDA ME; item 41 da empresa ADBX COMÉRCIO E SERVOÇOS LTDA por não constarem a MARCA ofertada destes itens em suas propostas;*** e foram classificados os demais itens das empresas citadas e as demais propostas apresentadas, por estarem em conformidade com o exigido no edital. A Proposta da empresa COMÉRCIO ROPAGI LTDA foi desclassificada por não conter a Declaração de Habilitação e não ter representante presente na sessão para suprir a falta do documento, conforme previsto no item 3.2.1.4, 3.2.2.1 e 3.2.2.2. A seguir foi registrado o pedido de desclassificação dos itens 124 e 125 pelo Representante da empresa GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP, alegando erro na formulação da proposta. Ato contínuo passou-se à próxima fase (lance) com os valores registrados no Anexo I desta

ata. Em atendimento a LC 147/2014 este Edital foi lançado para participação de empresas ME/EPP e para grande empresa. Restaram vencedoras as seguintes empresas, com os seguintes preços finais para os itens:

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Descrição dos objetos	Valor unitário por item (R$)
01	S.SCHNEIDER - EPP	10	Un.	**Apito para arbitragem –** com duas saídas de som, bocal de silicone. Cor preta.	9,40
02	IGOR CORREIA	03	Par	**Antena para voleibol** profissional desmontável, com rosca, pintura em esmalte sintético, composição fibra de vidro e liga de niquel, dimensões: 1,80 x 1 cm, desmontado: 1 metro, listrada de vermelho e branco.	110,00
03	IGOR CORREIA	08	Un.	**Bola Oficial Basquetebol Masc.** Tamanho adulto, confeccionada em microfibra, câmara airbility, miolo slip systen removível e lubrificado, peso 600 – 650gr, diâmetro 75 – 78cm. Aprovada pela FIBA, NBB e Federação Catarinense de Basquetebol.	227,50
04	IGOR CORREIA	08	Un.	**Bola Oficial Basquetebol Fem. t**amanho adulto, confeccionada em microfibra, câmara airbility, miolo slip systen removível e lubrificado, peso 510 – 565gr, diâmetro 72 – 74cm. Aprovada pela FIBA, NBB e Federação Catarinense de Basquetebol.	211,70
05	PISTA E CAMPO LTDA	20	Un.	**Bola de Basquetebol**, tamanho mirim, confeccionada em borracha, câmara airbility, miolo slip systen removível e lubrificado, peso 450 – 500gr, diâmetro 72. Aprovada pela FIBA. Ideal para iniciação desportiva.	35,90
06	REGIS COMÉRCIO	120	Un.	**Bola Oficial Futebol Campo**, confeccionada com PU, matrizada, com 11 gomos, termotec, câmara airbility, miolo slip systen removível e lubrificado, peso 410 – 450gr, diâmetro 68 – 70cm,contendo câmara 6D. Marca aprovada pela FIFA.	105,50
07	MILRAU COMÉRCIO	16	Un.	**Bola Oficial Futsal**, tamanho infantil, **Termotec**, com 8 gomos, confeccionada com PU, câmara	118,40

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

				airbility, miolo slip systen removível e lubrificado, peso 300 – 350gr, diâmetro 50 – 55cm. Aprovada pela Federação Catarinense de Futsal.	
08	IGOR CORREIA	22	Un.	**Bola Oficial Futsal**, tamanho infantil, **Termotec**, com 8 gomos, confeccionada com PU, câmara airbility, miolo slip systen removível e lubrificado, peso 350 – 380gr, diâmetro 55 – 59cm. Aprovada pela Federação Catarinense de Futsal.	120,50
09	ADBX COMÉRCIO	40	Un.	**Bola Oficial Futsal** com 11 gomos, tamanho adulto, confeccionada com PU, câmara airbility, miolo slip systen removível e lubrificado, peso 410 – 440gr, diâmetro 61 – 64cm. Aprovada pela Federação Catarinense de Futsal com selo FIFA.	218,50
10	S.SCHNEIDER - EPP	02	Un.	**Bola oficial de Handebol** 32 gomos, confeccionada em PU, diâmetro 49-51 cm, peso 230 - 270 gr., costurada, matrizada, miolo lubrificado e removível. Aprovada pela Federação Internacional de Handebol (FIH).	90,00
11	S.SCHNEIDER - EPP	14	Un.	**Bola oficial de Handebol** 32 gomos, confeccionada em PU, diâmetro 54-56 cm, peso 325-400 gr. costurada, matrizada, miolo lubrificado e removível. Aprovada pela Federação Internacional de Handebol (FIH).	90,00
12	MILRAU COMÉRCIO	22	Un.	**Bola Oficial Voleibol – 8.0,** matrizada, de microfibra, miolo removível e lubrificado, slip systen, câmara airbility, peso 260 – 280gr, diâmetro 65 – 67cm. Aprovada pela Federação Catarinense de Voleibol.	268,70
13	REGIS COMÉRCIO	30	Un.	**Bola de Voleibol -** confeccionada com PU, matrizada, termotec, miolo removível e lubrificado, peso 410 – 450gr, diâmetro 66 – 68cm. Para iniciação. Aprovada pela FIVB.	134,00
14	REGIS COMÉRCIO	12	Un.	**Bola Oficial Vôlei de Praia –** matrizada, de microfibra, termotec, 0% absorção de água, miolo removível e lubrificado, slip systen, câmara airbility, peso 260 – 280gr.,	216,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

				diâmetro 65 – 67cm. Aprovada pela Federação Catarinense de Voleibol de Praia.	
15	S.SCHNEIDER - EPP	08	Un.	**Bola para levantador de Voleibol –** Composição poliuretano PU**,** matrizada, miolo removível e lubrificado, slip systen, câmara airbility, peso 380 – 400gr , com 18 gomos, diâmetro 65 – 67cm.	157,00
16	TIAGO DANIEL IZOLAN	10	Un.	**Bambolê**, aro de plástico pvc reforçado com 63 cm de diâmetro e sem emendas.	1,70
17	PLUS SPORT *	04	Un.	**Carrinho para bolas** utilizado em esportes de quadra. Estrutura dobrável e retrátil. Com capacidade aproximadamente de 15 a 20 bolas. Rodas em PU, com rotação em 360º. Composição: Alumínio e Nylon Dimensões Aproximadas (LxAxP): 53 x 87 x 53 cm	328,50
18	SPORT MAIS LTDA ME	90	Un.	**Colete fechado nas laterais, fabricado em tecido 100% poliéster dray, debrum cor contrastante nas cavas das mangas e gola. Estampas em transfer digital.** **-com 01 logomarca (15 x 15 no mínimo) na frente (logomarca SECEL);** **-com 01 logomarca (15 x 15 no mínimo) nas costas (logomarca Prefeitura);** **Cor: Verde** **Tamanho PP – 04** **Tamanho P – 23** **Tamanho M – 31** **Tamanho G – 20** **Tamanho GG – 12**	15,40
19	SPORT MAIS LTDA ME	70	Un.	**Colete fechado nas laterais, fabricado em tecido 100% poliéster dray, debrum cor contrastante nas cavas das mangas e gola. Estampas em transfer digital.** **-com 01 logomarca (15 x 15 no mínimo) na frente (logomarca SECEL);** **-com 01 logomarca (15 x 15 no**	15,40

				mínimo) nas costas (logomarca Prefeitura); **Cor: Vermelho** **Tamanho PP – 04** **Tamanho P – 11** **Tamanho M – 17** **Tamanho G – 38**	
20	REGIS COMÉRCIO	55	Un.	**Cones** medindo 50cm, na cor laranja e branco, com faixa injetada, material composto de PVC.	8,00
21	S.SCHNEIDER - EPP	65	Un.	**Cones** para treinamento de agilidade, medindo 24cm, na cor amarela, flexível, material composto de PVC.	2,60
22	S.SCHNEIDER - EPP	60	Un.	**Cones chapéu chinês** para treinamento de velocidade e agilidade, flexível, composto de PVC.	1,35
23	S.SCHNEIDER - EPP	30	Un.	**Corda para pular,** em polipropileno, fio 12mm, com 03 m de comprimento, com pegadores anatômicos.	5,80
24	PISTA E CAMPO LTDA	10	Un.	**Cronômetro progressivo, precisão centésimos 1/100 de segundos, tempo normal, tempo líquido, tempo split, intermediário, tempos do 1º e 2º lugares tempo lap (contador de voltas) - tempo de volta para cada segmento de um evento, capacidade: 9 horas: 59 minutos: 59 segundos: 99 centésimos de segundo, wr-resistente a água, caixa de resina hs-3v-1br, bateria: cr2016 durabilidade da bateria: aprox. 3 anos (incluindo 20 operações de botão por dia) diâmetro: 6,6 cm espessura: 1,2 cm, peso: 44 gramas.**	26,50
25	PISTA E CAMPO LTDA	03	Un.	**Escada de agilidade e coordenação**, 4,5m, com 10 degraus, hastes produzidas em pvc e suporte de nylon.	38,70
26	PLUS SPORT *	02	Un.	**Fita para demarcação de quadra de vôlei de areia,** confeccionada com fio de Polietileno trançado, com tratamento ultravioleta, matéria-prima virgem de alta densidade. Medidas **oficiais 8 m x 16 m, largura**	71,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

				6 cm. Com 06 specs e corda elástica, para fixar as fitas através dos anéis de metal em suas pontas. Aprovada pela Federação Catarinense de Voleibol.	
27	L&S COMÉRCIAL EIRELI	32	Jogo	**Jogo de Bocha Rafa Regional SC** Produzidas em resinas de poliester (similar as bolas de sinuca), extremamente resistentes a rachaduras e trincaduras, contendo 08 bolas (04 verde limão e 04 laranjas) com acabamento polido e 01 bolim de aço com acabamento polido. Peso das bolas: 1,400 / 1,500 kg Diâmetro das bolas: 12,5cm ou 12,7cm Peso Bolim: aproximadamente 260g Circunferência Bolim: 4,5cm	509,30
28	S.SCHNEIDER - EPP	02	Jogo	**Jogo de Bocha Sulamericana** Produzidas em resinas de poliester (similar as bolas de sinuca), extremamente resistentes a rachaduras e trincaduras, contendo 08 bolas (04 verde limão e 04 laranjas) com acabamento polido e 01 bolim de aço com acabamento polido. Peso das bolas: 1,150 / 1,170 kg Diâmetro das bolas: 11,5cm ou 11,7cm Peso Bolim: aproximadamente 260g Circunferência Bolim: 4,5cm	394,80
29	PISTA E CAMPO LTDA	01	Un.	**Nivelador de quadra de areia –** Rodo de alumínio para nivelar areia. Confeccionado em alumínio. Produto leve, resistente e de fácil transporte. Comprimento com o cabo estendido: 125cm e o diâmentro do cabo 4cm. Dimensões da pá: (C)83 x (L) 15 x (A) 2cm Peso: 1.100kg	150,00
30	PISTA E CAMPO LTDA	08	Un.	**Placar manual de Mesa**, dobrável, para ser utilizado em várias modalidades esportivas. Estrutura plástica resistente, caracteres em lâminas de PVC e marcação de até 5 sets e 31 pontos.	104,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

31	PISTA E CAMPO LTDA	04	Par	**Protetor para poste de voleibol,** confeccionado em tubos de ethafon de 1,70m de altura e 10cm de espessura, revestidos por lona trançada de algodão dublada, cor azul fecho total em velcro de 50mm de largura, com encaixe especial para catraca. (par).	234,60
32	S.SCHNEIDER - EPP	04	Par	**Rede Oficial para trave de Futebol de Campo** (Par). Medidas de 7,50 x 2,50 x 2,00 metros Fio 6mm, de polietileno (Nylon) 100% virgem com tratamento UV contra a ação dos raios ultravioletas e ações climáticas. Malha 10x10cm.	320,00
33	S.SCHNEIDER - EPP	04	Un.	**Rede Oficial de Voleibol**. Fio 2,5 mm de Polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV. Com 4 Faixas em Lonas de 1.8mm e costura dupla, resistentes ao sol, chuva e ações climáticas. Faixa Superior com 7 cm . Faixa inferior e laterais com 5 cm. Revestimento interno passante. Malhas 10 x 10 cm. Tamanho Oficial 1,00 x 10,00 metros. Rede de Vôlei confeccionada de acordo com a CBV.	110,00
34	PLUS SPORT *	04	Un.	**Rede Oficial para Vôlei de Praia** Fio de nylon seda 2 mm, com entralhamento ponteira reforçadas por cordas nos 4 vértices para instalação e lona plástica nos bordos. Alta densidade com tratamento UV, Com 4 Faixas em Lonas de 1.8mm e costura dupla, resistentes ao sol, chuva e ações climáticas. Faixa Superior de lona de PVC, impermeável, tripla costura, com 7 cm e cor branca. Faixa inferior e laterais com 5 cm. Revestimento interno passante. Malhas 10 x 10 cm. Tamanho Oficial 1,00 x 09 metros. Rede de Vôlei de Praia confeccionada de acordo com a CBV.	179,90
35	TIAGO DANIEL	06	Un.	**Relógios Xadrez,** Relógio digital	492,99

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

	IZOLAN			para ser utilizado como relógio de jogo para vários jogos de tabuleiro para duas pessoas, especialmente Xadrez, Damas e Go. Principais características requeridas: - 36 opções pré-programadas para uma rápida e fácil utilização. - Alerta de som opcional, alerta quando esgotar o tempo de um dos lados. - LCD recurso de correção de contraste. - Indicação de bateria fraca. - Manual de usuário. 1. Ping e Rápidas (opções 1 e 2) 2. Tempo + Morte Súbita (opções 3 e 4) 3. 2 x Tempo + Morte Súbita (opções 5 e 6) 4. + Tempo de repetição (opções de 7 e 8) : 5. Bônus ("Fischer") (opções 9-14) 5a. Tempo + bônus ("Fischer") (opções de 9 e 10) 5b. 2 x Tempo + bônus ("Fischer") (opções 11 e 12) 5c. Bônus ("Fischer") único período (Opções 13 e 14) 5d. Bônus do torneio (Opções 15 e 16) 6. Delay (Opções 17-23) Operação 1. Baterias 2. Ativação do relógio 3. Escolher um número de opção 4. Ativando um número de opção 5. Iniciar um jogo 6. Parar temporariamente o cronômetro (pausa) 7. Sinal sonoro 8. Ajuste do tempo de jogo e contador de movimento 9. Ajustes manuais 10. Ignorando as configurações manuais ou alterações de horário 11. Símbolos do display 12. Visualização do tempo 13. Verificar o número da opção configurada 14. Contador de movimentos 15. Verificado o número do movimento 16. Configuração rápida usando repetição automática 17. Mostrar ajuste de contraste 18. Detalhamento de correções de tempo 19. Detalhamento sobre ajuste manual 20. Manutenção e limpeza 21. Especificações técnicas 22.	

				Condições de garantia. O DGT North American Game Timer foi desenvolvido para ser usado como relógio para diversos tipos de jogos de tabuleiro com duas pessoas, em especial Xadrez, Go e Damas. Neste manual ele será chamado de DGT NA. Os principais recursos são: 10 diferentes algorítmos cobrindo todos os modos mais populares Programação manual em todos os grupos de modos Todas as 10 programações manuais são armazenadas em memória. 13 opções pré-programadas para uso rápido e fácil Contador de movimento em todas as opções Correção de tempo e de contador de movimentos durante o jogo Som de alerta configurável (ligado/desligado) que avisa quando o tempo acabou. Ajuste de contraste do LCD Indicador de bateria	
36	ZERMIANI COMÉRCIO	08	Un.	**Saco para bolas** confeccionado com fio de naylon de 2.0mm de Polipropileno de alta resistência, malha 12cm. Tamanho: L x A – 0,70 x 1.20	16,80
37	PISTA E CAMPO LTDA	04	Un.	**Anilha emborrachada** Peso: 04 Kg, Diâmetro 31mm, ferro fundido pintado em preto. * Furação tipo standart ou olímpica	29,65
38	GTA ATACADO	08	Un.	**Anilha emborrachada** Peso: 05 Kg, Diâmetro 31mm, ferro fundido pintado em preto. * Furação tipo standart ou olímpica	34,60
39	PISTA E CAMPO LTDA	06	Un.	**Anilha emborrachada** Peso: 10 Kg, Diâmetro 31mm, ferro fundido pintado em preto. * Furação tipo standart ou olímpica	59,90
40	PISTA E CAMPO LTDA	06	Un.	**Anilha emborrachada** Peso: 15 Kg, Diâmetro 31mm, ferro fundido pintado em preto. * Furação tipo standart ou olímpica	79,70
41	PISTA E CAMPO LTDA	02	Un.	**Anilha emborrachada** Peso: 20 Kg, Diâmetro 31mm, ferro fundido pintado em preto. * Furação tipo standart ou olímpica	100,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

42	PISTA E CAMPO LTDA	01	Un.	**Bola suíça** para pilates **65 cm** em pvc de alta qualidade, com suporte de até 200kg, , anti estouro, acompanhada de pino plástico para fechamento e bomba específica para encher	40,00
43	ZERMIANI COMÉRCIO	01	Un.	**Bola suíça** para pilates **85 cm** em pvc de alta qualidade, com suporte de até 200kg, , anti estouro, acompanhada de pino plástico para fechamento e bomba específica para encher.	81,00
44	PLUS SPORT *	06	Un.	**Barra curta para musculação –** Confeccionada em aço carbono com acabamento em zinco, pegada recartilhada para maior firmeza. Dimensões: 40cm. Diâmetro: 1.1/8 polegadas Peso aproximado: 1,2 kg Acompanhada de 01 par de presilhas.	69,50
45	GTA ATACADO	05	Un.	**Barra longa para musculação –** Confeccionada em aço carbono com acabamento em zinco, pegada recartilhada para maior firmeza, suporta até 250kg. Dimensões: 1,80m (espaço para as anilhas de 25cm e espaço interno ou "pegada" de 1,30 cm. Diâmetro: 1.1/8 polegadas Peso aproximado: 09 kg Acompanhada de 01 par de presilhas.	182,90
46	PISTA E CAMPO LTDA	16	Un.	**Barreiras para treinamento** funcional de saltos e agilidade, ajustável, 40cm, de plástico altamente resistente.	18,80
47	S.SCHNEIDER - EPP	10	Un.	**Colchonete para ginástica,** em corvin, de material resistente, sem costura (processo de colagem) na cor azul, tamanho 90x40x3cm, densidade 50.	19,90
48	PLUS SPORT *	04	Un.	Cinto de tração individual para treinamento de arranque e explosão. Especificações: Tecido Sintético, alma de EVA, forro de tela spacer, argolas e mosquetões em aço niquelado, fita de polipropileno, corda elástica com revestimento de polipropileno. Tamanho do cinto: tamanho único	116,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

				regulável Elástico: 6 metros de comprimento, e diâmetro do elástico 12mm Intensidade média.	
49	PISTA E CAMPO LTDA	02	Un.	**Kettlebell** de ferro emborrachado Peso: 4 kg	29,00
50	PISTA E CAMPO LTDA	02	Un.	**Kettlebell** de ferro emborrachado Peso: 6 kg	39,00
51	PISTA E CAMPO LTDA	02	Un.	**Kettlebell** de ferro emborrachado Peso: 8 kg	53,00
52	PISTA E CAMPO LTDA	02	Un.	**Kettlebell** de ferro emborrachado Peso: 20 kg	220,80
53	MILRAU COMÉRCIO	03	Un.	**Medicine Ball**: bola de uso fisioterápico e para treinamentos específicos, confeccionada com borracha (com quique); Peso: **2 kg** Circunferência: 62 a 64 cm Construção: matrizada Material:borracha Miolo: miolo Removível	49,00
54	TIAGO DANIEL IZOLAN	03	Un.	**Medicine Ball**: bola de uso fisioterápico e para treinamentos específicos, confeccionada com borracha (com quique); Peso: 3 **kg** Circunferência: 62 a 64 cm Construção: matrizada Material:borracha Miolo: miolo Removível	55,00
55	S.SCHNEIDER - EPP	04	Un.	**Power Medicineball** (com quique) – confeccionada em borracha VI Peso: **01 kg**	53,00
56	S.SCHNEIDER - EPP	08	Un.	**Power Medicineball** (com quique) – confeccionada em borracha VI Peso: **02 kg**	75,00
57	S.SCHNEIDER - EPP	07	Un.	**Power Medicineball** (com quique) – confeccionada em borracha VI Peso: **03 kg**	90,00
58	S.SCHNEIDER - EPP	05	Un.	**Power Medicineball** (com quique) – confeccionada em borracha VI Peso: **04 kg**	109,00
59	S.SCHNEIDER - EPP	02	Un.	**Power Medicineball** (com quique) – confeccionada em borracha VI Peso: **05 kg**	124,00
60	PLUS SPORT *	08	Un.	**Halter** (bola) emborrachados de **01**	5,99

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

				kg	
61	PLUS SPORT *	14	Un.	**Halter** (bola) emborrachados de **02 kg**	13,20
62	PLUS SPORT *	14	Un.	**Halter** (bola) emborrachados de **03 kg**	20,50
63	PLUS SPORT *	04	Un.	**Halter** (bola) emborrachados de **04 kg**	26,90
64	PLUS SPORT *	04	Un.	**Halter** (bola) emborrachados de **05 kg**	33,90
65	PLUS SPORT *	02	Un.	**Halter** (bola) emborrachados de **06 kg**	40,90
66	PLUS SPORT *	02	Un.	**Halter** (bola) emborrachados de **07 kg**	46,90
67	PLUS SPORT *	02	Un.	**Halter** (bola) emborrachados de **08 kg**	55,00
68	PLUS SPORT *	02	Un.	**Halter** (bola) emborrachados de **09 kg**	62,00
69	PLUS SPORT *	02	Un.	**Halter** (bola) emborrachados de **10 kg**	68,00
70	PISTA E CAMPO LTDA	13	Un.	**Mini Band** - faixa elástica em látex de formato circular utilizada para exercícios de fortalecimento e alongamentos Tensão - **Fraca**	9,80
71	PISTA E CAMPO LTDA	25	Un.	**Mini Band** - faixa elástica em latex de formato circular utilizada para exercícios de fortalecimento e alongamentos Tensão - **Média**	10,80
72	PISTA E CAMPO LTDA	25	Un.	**Mini Band** - faixa elástica em latex de formato circular utilizada para exercícios de fortalecimento e alongamentos Tensão - **Forte**	12,50
73	PISTA E CAMPO LTDA	01	Un.	**Trenó para treino** de força e potência, com 4 bases de apoio para deslizamento no solo, que deixam a estrutura elevada a 20cm do solo, com dois suportes para colocar pesos, com dupla função empurrar e puxar. Na parte frontal engate para cinto de tração, na parte posterior barras para empurrar com as mãos; Cor: vermelho; Peso 25kg; Comprimento 102 cm; Largura 60cm; Altura 100cm.	480,00

74	PLUS SPORT *	02	Un.	**Cinturão de segurança** com talabarte duplo em Y – VIC20529 + VIC23605 CA 35.613	478,82
75	GTA ATACADO	05	Un.	**Elástico Extensor bloqueador para Natação**, cor roxa, 09m, com cinto.	401,90
76	GTA ATACADO	08	Un.	**Elástico Extensor para Natação**, com manopla de plástico, cor preta.	129,60
77	GTA ATACADO	06	Un.	**Elástico Extensor bloqueador para Natação**, cor preta, 03m, com cinto.	231,30
78	GTA ATACADO	8	Un.	**Nadadeiras para Natação -** de borracha vulcanizada de alta performance utilizando variações de durezas setorizadas que proporcionam o desenpenho adequado a cada necessidade. Cavidade que acomoda o pé (foot pocket), com borracha extra macia e elástica para máximo conforto e adaptação ao movimento, região plantar com borracha semirrígida para estruturação e eficiência da nadadeira e aba com borracha macia e de grande resposta, específica para batidas de perna de alta frequência e aumento da força muscular. **Tamanho XS**	349,50
79	GTA ATACADO	08	Un.	**Nadadeiras para Natação -** de borracha vulcanizada de alta performance utilizando variações de durezas setorizadas que proporcionam o desenpenho adequado a cada necessidade. Cavidade que acomoda o pé (foot pocket), com borracha extra macia e elástica para máximo conforto e adaptação ao movimento, região plantar com borracha semirrígida para estruturação e eficiência da nadadeira e aba com borracha macia e de grande resposta, específica para batidas de perna de alta frequência e aumento da força muscular. **Tamanho S**	341,60
80	GTA ATACADO	06	Un.	**Nadadeiras para Natação -** de borracha vulcanizada de alta performance utilizando variações de durezas setorizadas que proporcionam	334,90

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

				o desenpenho adequado a cada necessidade. Cavidade que acomoda o pé (foot pocket), com borracha extra macia e elástica para máximo conforto e adaptação ao movimento, região plantar com borracha semirrígida para estruturação e eficiência da nadadeira e aba com borracha macia e de grande resposta, específica para batidas de perna de alta frequência e aumento da força muscular. **Tamanho M**	
81	GTA ATACADO	04	Un.	**Nadadeiras para Natação -** de borracha vulcanizada de alta performance utilizando variações de durezas setorizadas que proporcionam o desenpenho adequado a cada necessidade. Cavidade que acomoda o pé (foot pocket), com borracha extra macia e elástica para máximo conforto e adaptação ao movimento, região plantar com borracha semirrígida para estruturação e eficiência da nadadeira e aba com borracha macia e de grande resposta, específica para batidas de perna de alta frequência e aumento da força muscular. **Tamanho L**	331,90
82	GTA ATACADO	02	Un.	**Nadadeiras para Natação** - de borracha vulcanizada de alta performance utilizando variações de durezas setorizadas que proporcionam o desenpenho adequado a cada necessidade. Cavidade que acomoda o pé (foot pocket), com borracha extra macia e elástica para máximo conforto e adaptação ao movimento, região plantar com borracha semirrígida para estruturação e eficiência da nadadeira e aba com borracha macia e de grande resposta, específica para batidas de perna de alta frequência e aumento da força muscular. **Tamanho XL**	330,32

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

83	GTA ATACADO	02	Un.	**Protetor acolchoado para barras –** para proteção das costas e dos ombros, 40cm de comprimento, espuma de 1,5cm, recoberto de camurça para aumentar o conforto e durabilidade.	65,12
84	S.SCHNEIDER - EPP	16	Un.	**Presilha tipo "mola" para musculação –** contendo 03 voltas, tamanho 1.1/8 polegadas, cor zincado.	4,20
85	S.SCHNEIDER - EPP	10	Un.	**Aparador de Chute (escudo) para Artes Marciais** - super reforçado. Tamanho **P** - Comprimento = 40cm, Largura = 20cm, Altura = 10cm - marca homologada pela CBTKD	102,00
86	S.SCHNEIDER - EPP	15	Un.	**Aparador de Chute (escudo) para Artes Marciais** - super reforçado. Tamanho **M -** Comprimento = 50cm, Largura = 25cm, Altura = 13cm - marca homologada pela CBTKD	108,00
87	S.SCHNEIDER - EPP	16	Un.	**Capacete azul/vermelho Taekwondo** com design WTF – marca homologada pela CBTKD	99,00
88	FELIX EDUARDO	08	Un.	**Capacete eletrônico Taekwondo** com design WTF – marca homologada pela CBTKD	1.349,50
89	FELIX EDUARDO	16	Un.	**Colete eletrônico Taekwondo** com design WTF – marca homologada pela CBTKD.	1.349,50
90	FELIX EDUARDO	06	Un.	**Joystick** - Material eletrônico para funcionamento de quadra de competição de Taekwondo compatíveis com os coletes, capacetes. – marca homologada pela CBTKD	1.449,50
91	FELIX EDUARDO	16	Un.	**Meia eletrônica** - com 11 sensores com design WTF – marca homologada pela CBTKD	249,50
92	S.SCHNEIDER - EPP	12	Un.	**Raquete simples para treino de Taekwondo -** super reforçada, cabo plástico, Tamanho 42cm comprimento, 21cm largura, 5cm espessura - marca homologada pela CBTKD	56,00
93	FELIX EDUARDO	02	Un.	**Receptor** - Material eletrônico para funcionamento de quadra de competição de Taekwondo	1.649,50

				compatíveis com os coletes, capacetes e Joysticks – marca homologada pela CBTKD	
94	FELIX EDUARDO	04	Un.	**Transmissor colete** - Material eletrônico para funcionamento de quadra de competição de Taekwondo compatíveis com os coletes, capacetes e Joysticks – marca homologada pela CBTKD	1.699,50
95	FELIX EDUARDO	04	Un.	**Transmissor capacete** - Material eletrônico para funcionamento de quadra de competição de Taekwondo compatíveis com os coletes, capacetes e Joysticks – marca homologada pela CBTKD	1.799,50
96	GTA ATACADO	200	Un.	**Bolas Tênis de Mesa** , 40+ de material plástico ABS, aprovada pela ITTF.	3,58
97	S.SCHNEIDER - EPP	05	Un.	**Borracha lisa preta para tênis de mesa** com esponja de espessura máxima, aprovada pela ITTF, podendo ser usada em torneios/campeonatos.	150,00
98	S.SCHNEIDER - EPP	05	Un.	**Borracha lisa vermelha para tênis de mesa** com esponja de espessura máxima, aprovada pela ITTF, podendo ser usada em torneios/campeonatos.	150,00
99	S.SCHNEIDER - EPP	20	Un.	**Lâminas/Madeira para raquete de tênis de mesa** Empunhadura clássica com 5 folhas de madeira.	64,00
100	PISTA E CAMPO LTDA	08	Un.	**Cabo oficial para martelo** de atletismo. Fabricado de aço galvanizado (3 mm de espessura). Conforme especificações da IAAF.	19,80
101	PISTA E CAMPO LTDA	02	Un.	**Dardo** oficial para lançamento, **400 gramas**, indicado para treinamento. Estrutura de duralumínio (composto especial de alumínio, cobre e magnésio) de alta resistência e cabeça de aço. Pintura a pó (resistente à corrosão, impacto, ação química etc).	139,00
102	PISTA E CAMPO LTDA	02	Un.	**Dardo** oficial para lançamento, **500 gramas**, Air Flyer, indicado para competições. Classe I IAAF.	350,00

				Estrutura de duralumínio (composto especial de alumínio, cobre e magnésio) de alta resistência e cabeça de aço galvanizado. Pintura a pó (resistente à corrosão, impacto, ação química etc) com efeito transparente. Certificado pela IAAF.	
103	PISTA E CAMPO LTDA	02	Un.	Disco de atletismo oficial de aço/ABS 0,75 kg. Indicado para competições ou treinamento. Centro e borda de aço galvanizado, resistente à corrosão. Pratos de plástico ABS de alta resistência reforçados com fibra de vidro. 70% de peso nas bordas.	106,00
104	PISTA E CAMPO LTDA	02	Un.	**Disco** de atletismo oficial de aço/fibra de vidro **1,0 kg.** Indicado para competições ou treinamento. Borda de aço inoxidável, resistente à corrosão. Pratos leves, compostos de material sintético com fibra de vidro. 70% a 83% de peso nas bordas. Certificado pela IAAF.	96,00
105	PLUS SPORT *	03	Un.	**Empunhadura para martelo** curvada 110 mm. Suporte e anel de aço, apoio de mão de alumínio. Pintura a pó de alta resistência. Comprimento de 110 mm, largura de 110 mm. Certificada pela IAAF.	35,00
106	PISTA E CAMPO LTDA	03	Un.	**Luva para martelo** mão esquerda. Desenvolvida especialmente para lançamento de martelo. Feita de couro com costuras reforçadas.	35,00
107	PISTA E CAMPO LTDA	02	Un.	**Martelo de atletismo de ferro 3 kg** para lançamento. Indicado para treinamento. Cabeça com acabamento rígido de ferro galvanizado e pintado e núcleo de chumbo, peso e diâmetro aproximados, formato esférico, superfície levemente rugosa (sem ranhuras, defeitos, fendas ou saliências). Cabo de aço galvanizado com 3,2 mm de espessura e 96 cm de comprimento. Empunhadura curvada de 110 mm de comprimento e largura com suporte e anel de aço e apoio de mão de alumínio. Peso total (incluindo cabo e empunhadura) pode	90,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

				variar em até 70 gramas.	
108	PISTA E CAMPO LTDA	01	Un.	**Martelo de atletismo de ferro 2 kg** para lançamento. Indicado para treinamento. Cabeça com acabamento rígido de ferro galvanizado e pintado e núcleo de chumbo, peso e diâmetro aproximados, formato esférico, superfície levemente rugosa (sem ranhuras, defeitos, fendas ou saliências). Cabo de aço galvanizado com 3,2 mm de espessura e 96 cm de comprimento. Empunhadura curvada de 110 mm de comprimento e largura com suporte e anel de aço e apoio de mão de alumínio. Peso total (incluindo cabo e empunhadura) pode variar em até 70 gramas.	80,00
109	PISTA E CAMPO LTDA	01	Un.	**Martelo de atletismo de ferro 4 kg** certificado IAAF para lançamento. Indicado para treinamento. Cabeça com acabamento rígido de ferro galvanizado e pintado e núcleo de chumbo, peso e diâmetro aproximados, formato esférico, superfície levemente rugosa (sem ranhuras, defeitos, fendas ou saliências). Cabo de aço galvanizado com 3,2 mm de espessura e 96 cm de comprimento. Empunhadura curvada de 110 mm de comprimento e largura com suporte e anel de aço e apoio de mão de alumínio. Peso total (incluindo cabo e empunhadura) pode variar em até 70 gramas.	80,00
110	PLUS SPORT *	02	Un.	**Peso de aço, 03 kg** para arremesso. Acabamento rígido de aço galvanizado e pintado. Núcleo de chumbo. Peso preciso, formato esférico e equilíbrio perfeitos. Superfície totalmente lisa. Peso: 3,00 kg. Produto oficial, conforme regras da IAAF.	53,00
111	PLUS SPORT *	01	Un.	**Peso de ferro, 04 kg** para arremesso. Feito de ferro galvanizado e pintado. Núcleo de chumbo. Formato esférico preciso, com diâmetro entre 98 e 102mm. Superfície levemente	82,00

				rugosa(sem ranhuras, defeitos, fendas ou saliências). Peso: pode variar de 0 a 70 gramas. Produto oficial, conforme regras da IAAF.	
112	PLUS SPORT *	02	Un.	**Peso de ferro, 05 kg** para arremesso. Feito de ferro galvanizado e pintado. Núcleo de chumbo. Formato esférico preciso, com diâmetro entre 109 e 113mm. Superfície levemente rugosa(sem ranhuras, defeitos, fendas ou saliências). Peso: pode variar de 0 a 70 gramas. Produto oficial, conforme regras da IAAF.	89,00
113	PISTA E CAMPO LTDA	05	Par	**Sapatilhas** para atletismo, desenvolvida para provas de **salto em altura.** Possui 20 pregos no solado, feito de borracha rígida e resistente. Corpo composto de fibra e couro sintéticos com cabedal reforçado em couro sintético almofadado. Pregos dispostos na parte anterior e posterior do solado.	174,00
114	PISTA E CAMPO LTDA	24	Par	**Sapatilha** para atletismo, desenvolvida para **provas de meio fundo e fundo**. Possui 14 pregos no solado, que é feito em borracha flexível e resistente em peça única. Seu corpo é composto de material sintético plástico e fibras de nylon trançadas, com cabedal reforçado em tecido almofadado. Os pregos são dispostos na parte anterior do solado e possui acabamento de sola única até o calcanhar.	99,00
115	PISTA E CAMPO LTDA	05	Par	**Sapatilha** para atletismo, desenvolvidas para prova de **lançamento do dardo.** Possui 20 pregos no solado, que é feito em borracha rígida e resistente. Seu corpo é composto de fibra sintética e couro sintético, com cabedal reforçado em couro sintético. Os pregos são dispostos na parte anterior e posterior do solado.	155,00
116	PISTA E CAMPO LTDA	10	Par	**Sapatilha** para atletismo desenvolvida para provas de **lançamento de disco,** martelo e	151,50

				arremesso de peso. Possui solado inteiriço e uniforme feito em borracha rígida e resistente. Seu corpo é composto de couro sintético e nylon, com cabedal reforçado em couro sintético.	
117	PISTA E CAMPO LTDA	02	Un.	**Sarrafo** oficial para salto em altura (barra transversal), em fibra de vidro, com 4,0 metros de comprimento, 30 mm de diâmetro e peso máximo de 2 kg. Com ponteiras plásticas substituíveis medindo 30mm de largura e 15 a 20 cm de comprimento. Certificado pela IAAF. Indicado para treinamentos e competições de níveis nacionais e internacionais.	180,00
118	GTA ATACADO	04	Un.	**Capacete de Ciclismo** fechado (FullFace), injetado em ABS de alto impacto, com forro removível e lavável, entrada de ar para ventilação, cinta jugular com ajuste. **Tamanho P – (54cm)**	312,00
119	GTA ATACADO	06	Un.	**Capacete de Ciclismo** fechado (FullFace), injetado em ABS de alto impacto, com forro removível e lavável, entrada de ar para ventilação, cinta jugular com ajuste. **Tamanho M – (56cm)**	312,00
120	GTA ATACADO	08	Un.	**Capacete ciclismo aberto**, construído in-mold, com forro/almofadas removíveis e laváveis, entrada de ar para ventilação, sistema de ajuste traseiro e nas cintas jugulares. **Tamanho Médio (entre 54-58cm).**	181,30
121	GTA ATACADO	04	Un.	**Luvas de ciclismo** de dedos longos, em tecido leve, com durabilidade, conforto e respiração. Proteção em espuma nas palmas das mãos. Fechamento em velcro para melhor ajuste. **Tamanho P**	83,90
122	GTA ATACADO	06	Un.	**Luvas de ciclismo** de dedos longos, em tecido leve, com durabilidade, conforto e respiração. Proteção em espuma nas palmas das mãos.	86,90

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

				Fechamento em velcro para melhor ajuste. **Tamanho M**	
123	ZERMIANI COMÉRCIO	10	Un.	**Câmera de bicicleta** aro 700x23 f/v 48mm válvula Presta (fina)	33,80
124	ZERMIANI COMÉRCIO	10	Un.	**Câmera de bicicleta** aro 29x1.75/2.30 f/v 48mm válvula Presta (fina)	34,47
125	ZERMIANI COMÉRCIO	10	Un.	**Câmera de bicicleta** aro 20x1.75 válvula Americana/Schrader (grossa)	31,03

Os valores iniciais das propostas encontram-se no Anexo I da Ata de abertura – Mapa comparativo de preços. A seguir procedeu-se a abertura do envelope 02-Documentação das licitantes vencedoras, concluindo-se pela **HABILITAÇÃO** das mesmas, visto terem atendido as exigências do edital. Dando prosseguimento **foram adjudicados** os itens as empresas vencedoras. A empresa TIAGO DANIEL IZOLAN apresentou a certidão Negativa Conjunta Federal, vencida em 24/12/2019, mas considerando o item 5.8 do Edital e no seu Direito de ME/EPP fica concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para regularização da sua documentação. O Representante da empresa PLUS SPORT COM DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI Sr. André Elias Stolben Schiling, solicitou para registrar em ata que a Secretaria de Cultura deverá verificar os produtos dos itens 85 ao 95 que no seu conhecimento, as marcas ofertadas, inclusive do vencedor não é produto homologado pela CBTKD, conforme exigência do Edital. **Não houve Manifestação de Intenção de Recurso.** A decisão do certame será publicada no Diário Oficial dos Municípios para a devida publicidade e será submetida à apreciação do Senhor Prefeito Municipal, para a competente Homologação. E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Jaraguá do Sul, SC, 22 de janeiro de 2020.

Rosinei Aparecida Gretter Dias	
Elian Gustavo Hermes Vareiro	
Sidnei Corrêa de Almeida	
Dilnei Bitencourt	Retirou-se antes do término da sessão pública
Felix Eduardo O. Sokolowski	Retirou-se antes do término da sessão pública
Sem representante	Retirou-se antes do término da sessão pública
Agnaldo Martins de Souza	Retirou-se antes do término da sessão pública
Gisleane de Oliveira Cardoso	Retirou-se antes do término da sessão pública
Ademir Laurindo	Retirou-se antes do término da sessão pública
Edison Luis Mayrer	Retirou-se antes do término da sessão pública
Eduardo König Stremel	Retirou-se antes do término da sessão pública
André Elias Stolben Schiling	Retirou-se antes do término da sessão pública
Renato Regis	Retirou-se antes do término da sessão pública
Leandro de Almeida Todt	Retirou-se antes do término da sessão pública
Marcio Hafemann	Retirou-se antes do término da sessão pública
Ismael Nedel	Retirou-se antes do término da sessão pública
Gabriel de Lima Souto	Retirou-se antes do término da sessão pública
Jean Carlos Zermiani	Retirou-se antes do término da sessão pública

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 348/2019

Publicação Nº 2325031

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 348/2019

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, com início às oito horas e quarenta e cinco minutos, realizou-se, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situado na Rua Walter Marquardt, 1111 – Bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul, Santa Catarina, sessão pública, relativa à licitação modalidade Pregão Presencial nº 348/2019, que tem por objeto a contratação de 01 (um) veículo, com capacidade mínima de 35(trinta e cinco) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes nas localidades de Tifa Laube, até a Escola de Educação Básica João Romário Moreira, localizada na Rua Aurora s/n, CEP 89260-995, no bairro Rio Cerro II, e EMEB Ricieri Marcatto, Rua Richard Viergulz, 117, Rio Cerro I, neste Município, com a presença da servidora Rosinei A.G. Dias, Pregoeira e dos servidores Sidnei Correa de Almeida e Lenita Malheiro da equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 13.127/2019. Compareceram ao certame, devidamente credenciados e entregando os necessários envelopes, as seguintes empresas:

Proponente	Credenciado	Identificação
AUTO VIAÇÃO LUX TUR ME	Valdir Lux	351.206.069-20
BR SUL JARAGUÁ RANSPORTE LTDA ME	Irio Lux	730.043.759-15
GUARATUBA TRANSPORTE EIRELI EPP	Altair Mafra	685.282.309-10
KARITUR TRANSP. E TURISMO LTDA ME	Oldemar Ilson Englert	686.534.509-63
PEDRO PAULO PERAO	Pedro Paulo Perao	034.510.939-28
SIGNUS TRANSPORTES LTDA EPP	Maurilio Barbosa canovas	612.722.569-87
4 ILHAS TRANSPORTE E TURISMO	Sem representante	.x.x.x.x.

Presente a sessão o Sr. Pedro Guilherme dos Santos, da Secretaria Municipal da Educação do Município e Sr. Léo da Silva, da Secretaria Estadual de Educação, para acompanhar a sessão pública e auxiliar na análise das propostas apresentadas. Dando início a sessão foi realizada o credenciamento dos representantes presentes e após passou-se à abertura das propostas comerciais. Após a análise, relativamente às imposições do edital, a Pregoeira classificou as propostas apresentadas, por estarem em conformidade com o exigido no edital. Ato contínuo passou-se à próxima fase (lance), conforme mapa de preços em anexo. Em atendimento a LC 147/2014 este Edital foi lançado para participação de empresas ME/EPP com previsão de participação para grande empresa. Restou vencedora a seguinte empresa, com o seguinte preço final para o item:

Item	Proponente vencedora	Quantidade	Descrição do serviço	Valor unitário por dia (R$)
01	GUARATUBA TRANSPORTE EIRELI EPP	200 (duzentos) dias	Transporte de alunos em 01 (um) veículo, com capacidade mínima de 35(trinta e cinco) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes nas localidades de Tifa Laube, até a Escola de Educação Básica João Romário Moreira, localizada na Rua Aurora s/n, CEP 89260-995, no bairro Rio Cerro II, e EMEB Ricieri Marcatto, Rua Richard Viergulz, 117, Rio Cerro I, neste Município, em conformidade com o estabelecido no item I do Edital e Anexo II – Minuta de Contrato.	655,00

Os valores iniciais das propostas encontram-se no Anexo I da Ata de abertura – Mapa comparativo de preços. A seguir procedeu-se a abertura do envelope 02-Documentação da licitante vencedora, concluindo-se pela HABILITAÇÃO da mesma, visto ter atendido as exigências do edital. Não houve Manifestação de Intenção de Recurso. A decisão do certame será publicada no Diário Oficial dos Municípios para a devida publicidade e será submetida à apreciação do Senhor Prefeito Municipal, para a competente Homologação. E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Jaraguá do Sul, SC, 23 de janeiro de 2020.

Rosinei Aparecida Gretter Dias	
Lenita Malheiro	
Sidnei Corrêa de Almeida	
Pedro Guilherme dos Santos	
Léo da Silva	
Valdir Lux	
Irio Lux	
Altair Mafra	
Oldemar Ilson Englert	
Pedro Paulo Perao	
Maurilio Barbosa canovas	

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 349/2019

Publicação Nº 2325032

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 349/2019

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, com início às dez horas e trinta minutos, realizou-se, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situado na Rua Walter Marquardt, 1111 – Bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul, Santa Catarina, sessão pública, relativa à licitação modalidade Pregão Presencial nº 349/2019, que tem por objeto a contratação de 01 (um) veículo, com capacidade mínima de 35 (trinta e cinco) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes nas localidades Alto da Serra, até a Escola de Educação Básica João Romário Moreira, localizada na Rua Aurora s/n, CEP 89260-995, no bairro Rio Cerro II e EMEB Ricieri Marcatto, Rua Richard Viergulz, 117, Rio Cerro I, neste município, com a presença da servidora Rosinei A.G. Dias, Pregoeira e dos servidores Sidnei Correa de Almeida e Lenita Malheiro da equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 13.127/2019. Compareceram ao certame, devidamente credenciados e entregando os necessários envelopes, as seguintes empresas:

Proponente	Credenciado	Identificação
ALCE COLETIVOS EIRELI ME	Sem representante	.x.x.x.x.
AUTO VIAÇÃO LUX TUR ME	Valdir Lux	351.206.069-20
BR SUL JARAGUÁ TRANSPORTE LTDA ME	Irio Lux	730.043.759-15
GUARATUBA TRANSPORTE EIRELI EPP	Altair Mafra	685.282.309-10
PEDRO PAULO PERAO	Pedro Paulo Perao	034.510.939-28
SIGNUS TRANSPORTES LTDA EPP	Maurilio Barbosa canovas	612.722.569-87
4 ILHAS TRANSPORTE E TURISMO	Sem representante	.x.x.x.x.

Presente a sessão o Sr. Pedro Guilherme dos Santos, da Secretaria Municipal da Educação do Município e Sr. Léo da Silva, da Secretaria Estadual de Educação, para acompanhar a sessão pública e auxiliar na análise das propostas apresentadas. Dando início a sessão foi realizada o credenciamento dos representantes presentes e após passou-se à abertura das propostas comerciais. Após a análise, relativamente às imposições do edital, a Pregoeira classificou as propostas apresentadas, por estarem em conformidade com o exigido no edital. Ato contínuo passou-se à próxima fase (lance), conforme mapa de preços em anexo. Em atendimento a LC 147/2014 este Edital foi lançado para participação de empresas ME/EPP com previsão de participação para grande empresa. Restou vencedora a seguinte empresa, com o seguinte preço final para o item:

Item	Proponente vencedora	Quantidade	Descrição do serviço	Valor unitário por dia (R$)
01	SIGNUS TRANSPORTES LTDA EPP	200 (duzentos) dias	Transporte de alunos em 01 (um) veículo, com capacidade mínima de 35 (trinta e cinco) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes nas localidades Alto da Serra, até a Escola de Educação Básica João Romário Moreira, localizada na Rua Aurora s/n, CEP 89260-995, no bairro Rio Cerro II e EMEB Ricieri Marcatto, Rua Richard Viergulz, 117, Rio Cerro I, neste município, em conformidade com o estabelecido no item I do Edital e Anexo II – Minuta de Contrato.	700,00

Os valores iniciais das propostas encontram-se no Anexo I da Ata de abertura – Mapa comparativo de preços. A seguir procedeu-se a abertura do envelope 02-Documentação da licitante vencedora, concluindo-se pela HABILITAÇÃO da mesma, visto ter atendido as exigências do edital. Não houve Manifestação de Intenção de Recurso. A decisão do certame será publicada no Diário Oficial dos Municípios para a devida publicidade e será submetida à apreciação do Senhor Prefeito Municipal, para a competente Homologação. E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Jaraguá do Sul, SC, 23 de janeiro de 2020.

Rosinei Aparecida Gretter Dias	
Lenita Malheiro	
Sidnei Corrêa de Almeida	
Pedro Guilherme dos Santos	
Léo da Silva	
Valdir Lux	
Irio Lux	
Altair Mafra	
Pedro Paulo Perao	
Maurilio Barbosa canovas	

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 350/2019

Publicação Nº 2325035

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 350/2019
Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, com início às quatorze horas, realizou-se, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situado na Rua Walter Marquardt, 1111 – Bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul, Santa Catarina, sessão pública, relativa à licitação modalidade Pregão Presencial nº 350/2019, que tem por objeto a contratação de 01 (um) veículo com capacidade para transportar no mínimo 45 (quarenta e cinco) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes nas localidade Tifa Javali, até a Escola de Educação Básica João Romário Moreira, localizada na Rua Aurora s/n, CEP 89260-995, no bairro Rio Cerro II e Escola Municipal Ricieri Marcatto, Rua Richard Viergulz, 117, Rio Cerro I, neste município, com a presença da servidora Rosinei A.G. Dias, Pregoeira e dos servidores Sidnei Correa de Almeida e Lenita Malheiro da equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 13.127/2019. Compareceram ao certame, devidamente credenciados e entregando os necessários envelopes, as seguintes empresas:

Proponente	Credenciado	Identificação
BR SUL JARAGUÁ TRANSPORTE LTDA ME	Sem representante	.x.x.x.x.
AUTO VIAÇÃO LUX TUR ME	Valdir Lux	351.206.069-20
SIGNUS TRANSPORTES LTDA EPP	Maurilio Barbosa canovas	612.722.569-87

Presente a sessão o Sr. Pedro Guilherme dos Santos, da Secretaria Municipal da Educação do Município e Sr. Léo da Silva, da Secretaria Estadual de Educação, para acompanhar a sessão pública e auxiliar na análise das propostas apresentadas. Dando início a sessão foi realizada o credenciamento dos representantes presentes e após passou-se à abertura das propostas comerciais. Após a análise, relativamente às imposições do edital, a Pregoeira classificou as propostas apresentadas, por estarem em conformidade com o exigido no edital. Ato contínuo passou-se à próxima fase (lance), conforme mapa de preços em anexo. Em atendimento a LC 147/2014 este Edital foi lançado para participação de empresas ME/EPP com previsão de participação para grande empresa. Restou vencedora a seguinte empresa, com o seguinte preço final para o item:

Item	Proponente vencedora	Quantidade	Descrição do serviço	Valor unitário por dia (R$)
01	SIGNUS TRANSPORTES LTDA EPP	200 (duzentos) dias	Transporte de alunos em 01 (um) veículo com capacidade para transportar no mínimo 45 (quarenta e cinco) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes nas localidade Tifa Javali, até a Escola de Educação Básica João Romário Moreira, localizada na Rua Aurora s/n, CEP 89260-995, no bairro Rio Cerro II e Escola Municipal Ricieri Marcatto, Rua Richard Viergulz, 117, Rio Cerro I, neste município , em conformidade com o estabelecido no item I do Edital e Anexo II – Minuta de Contrato.	800,00

Os valores iniciais das propostas encontram-se no Anexo I da Ata de abertura – Mapa comparativo de preços. A seguir procedeu-se a abertura do envelope 02-Documentação da licitante vencedora, concluindo-se pela HABILITAÇÃO da mesma, visto ter atendido as exigências do edital. Não houve Manifestação de Intenção de Recurso. A decisão do certame será publicada no Diário Oficial dos Municípios para a devida publicidade e será submetida à apreciação do Senhor Prefeito Municipal, para a competente Homologação. E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Jaraguá do Sul, SC, 23 de janeiro de 2020.

Rosinei Aparecida Gretter Dias	
Lenita Malheiro	
Sidnei Corrêa de Almeida	
Pedro Guilherme dos Santos	
Léo da Silva	
Valdir Lux	
Maurilio Barbosa Canovas	

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 351/2019

Publicação Nº 2325036

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 351/2019
Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, com início às quinze horas e trinta minutos, realizou-se, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situado na Rua Walter Marquardt,

1111 – Bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul, Santa Catarina, sessão pública, relativa à licitação modalidade Pregão Presencial nº 351/2019, que tem por objeto a contratação de 01 (um) veículo, com capacidade mínima de 30 (trinta) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes na localidade de Tifa Laube fazendo o trajeto até a Escola Estadual João Romário Moreira, localizada na Rua Aurora s/nº, no Bairro Rio Cerro II, neste município, com a presença da servidora Rosinei A.G. Dias, Pregoeira e dos servidores Sidnei Correa de Almeida e Lenita Malheiro da equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 13.127/2019. Compareceram ao certame, devidamente credenciados e entregando os necessários envelopes, as seguintes empresas:

Proponente	Credenciado	Identificação
AUTO VIAÇÃO LUX TUR ME	Valdir Lux	351.206.069-20
BR SUL JARAGUÁ TRANSPORTE LTDA ME	Irio Lux	730.043.759-15
GUARATUBA TRANSPORTE EIRELI EPP	Altair Mafra	685.282.309-10
PEDRO PAULO PERAO	Pedro Paulo Perao	034.510.939-28
SIGNUS TRANSPORTES LTDA EPP	Maurilio Barbosa canovas	612.722.569-87
4 ILHAS TRANSPORTE E TURISMO	Sem representante	.x.x.x.x.

Presente a sessão o Sr. Pedro Guilherme dos Santos, da Secretaria Municipal da Educação do Município e Sr. Léo da Silva, da Secretaria Estadual de Educação, para acompanhar a sessão pública e auxiliar na análise das propostas apresentadas. Dando início a sessão foi realizada o credenciamento dos representantes presentes e após passou-se à abertura das propostas comerciais. Após a análise, relativamente às imposições do edital, a Pregoeira classificou as propostas apresentadas, por estarem em conformidade com o exigido no edital. Ato contínuo passou-se à próxima fase (lance), conforme mapa de preços em anexo. Em atendimento a LC 147/2014 este Edital foi lançado para participação de empresas ME/EPP com previsão de participação para grande empresa. Restou vencedora a seguinte empresa, com o seguinte preço final para o item:

Item	Proponente vencedora	Quantidade	Descrição do serviço	Valor unitário por dia (R$)
01	GUARATUBA TRANSPORTE EIRELI EPP	200 (duzentos) dias	Transporte de alunos em 01 (um) veículo com capacidade para transportar no mínimo 30 (trinta) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes na localidade de Tifa Laube fazendo o trajeto até a Escola Estadual João Romário Moreira, localizada na Rua Aurora s/nº, no Bairro Rio Cerro II, neste município , em conformidade com o estabelecido no item I do Edital e Anexo II – Minuta de Contrato.	522,00

Os valores iniciais das propostas encontram-se no Anexo I da Ata de abertura – Mapa comparativo de preços. A seguir procedeu-se a abertura do envelope 02-Documentação da licitante vencedora, concluindo-se pela HABILITAÇÃO da mesma, visto ter atendido as exigências do edital. Não houve Manifestação de Intenção de Recurso. A decisão do certame será publicada no Diário Oficial dos Municípios para a devida publicidade e será submetida à apreciação do Senhor Prefeito Municipal, para a competente Homologação. E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Jaraguá do Sul, SC, 23 de janeiro de 2020.

Rosinei Aparecida Gretter Dias	
Lenita Malheiro	
Sidnei Corrêa de Almeida	
Pedro Guilherme dos Santos	
Léo da Silva	
Valdir Lux	
Irio Lux	
Altair Mafra	
Pedro Paulo Perao	
Maurilio Barbosa canovas	

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 352/2019

Publicação Nº 2325038

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 352/2019

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, com início às oito horas e quarenta e cinco minutos, realizou-se, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situado na Rua Walter Marquardt, 1111 – Bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul, Santa Catarina, sessão pública, relativa à licitação modalidade Pregão Presencial nº 352/2019, que tem por objeto a contratação de 01 (um) veículo, com capacidade mínima de 30 (trinta) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes na localidade de Alto da Serra fazendo o trajeto até a Escola Estadual

João Romário Moreira, localizada na Rua Aurora s/nº, no Bairro Rio Cerro II, neste município, com a presença da servidora Rosinei A.G. Dias, Pregoeira e dos servidores Sidnei Correa de Almeida e Lenita Malheiro da equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 13.127/2019. Compareceram ao certame, devidamente credenciados e entregando os necessários envelopes, as seguintes empresas:

Proponente	Credenciado	Identificação
AUTO VIAÇÃO LUX TUR ME	Valdir Lux	351.206.069-20
BR SUL JARAGUÁ TRANSPORTE LTDA ME	Irio Lux	730.043.759-15
GUARATUBA TRANSPORTE EIRELI EPP	Altair Mafra	685.282.309-10
SIGNUS TRANSPORTES LTDA EPP	Maurilio Barbosa canovas	612.722.569-87
4 ILHAS TRANSPORTE E TURISMO	Sem representante	.x.x.x.x.

Presente a sessão o Sr. Pedro Guilherme dos Santos, da Secretaria Municipal da Educação do Município e Sr. Léo da Silva, da Secretaria Estadual de Educação, para acompanhar a sessão pública e auxiliar na análise das propostas apresentadas. Dando início a sessão foi realizada o credenciamento dos representantes presentes e após passou-se à abertura das propostas comerciais. Após a análise, relativamente às imposições do edital, a Pregoeira classificou as propostas apresentadas, por estarem em conformidade com o exigido no edital. Ato contínuo passou-se à próxima fase (lance), conforme mapa de preços em anexo. Em atendimento a LC 147/2014 este Edital foi lançado para participação de empresas ME/EPP com previsão de participação para grande empresa. Restou vencedora a seguinte empresa, com o seguinte preço final para o item:

Item	Proponente vencedora	Quantidade	Descrição do serviço	Valor unitário por dia (R$)
01	SIGNUS TRANSPORTES LTDA EPP	200 (duzentos) dias	Transporte de alunos em 01 (um) veículo com capacidade para transportar no mínimo 30 (trinta) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes na localidade de Alto da Serra fazendo o trajeto até a Escola Estadual João Romário Moreira, localizada na Rua Aurora s/nº, no Bairro Rio Cerro II, neste município , em conformidade com o estabelecido no item I do Edital e Anexo II – Minuta de Contrato.	450,00

Os valores iniciais das propostas encontram-se no Anexo I da Ata de abertura – Mapa comparativo de preços. A seguir procedeu-se a abertura do envelope 02-Documentação da licitante vencedora, concluindo-se pela HABILITAÇÃO da mesma, visto ter atendido as exigências do edital. Não houve Manifestação de Intenção de Recurso. A decisão do certame será publicada no Diário Oficial dos Municípios para a devida publicidade e será submetida à apreciação do Senhor Prefeito Municipal, para a competente Homologação. E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Jaraguá do Sul, SC, 24 de janeiro de 2020.

Rosinei Aparecida Gretter Dias	
Lenita Malheiro	
Sidnei Corrêa de Almeida	
Pedro Guilherme dos Santos	
Léo da Silva	
Valdir Lux	
Irio Lux	
Maurilio Barbosa canovas	

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 353/2019

Publicação Nº 2325054

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 353/2019
Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, com início às dez horas e trinta minutos, realizou-se, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situado na Rua Walter Marquardt, 1111 – Bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul, Santa Catarina, sessão pública, relativa à licitação modalidade Pregão Presencial nº 353/2019, que tem por objeto a contratação de 01 (um) veículo, com capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes na localidade de Tifa Javali – Rio Alma, fazendo o trajeto até a Escola de Educação Básica Professor João Romário Moreira, localizada na Rua Aurora s/nº, no Bairro Rio Cerro II , neste município, com a presença da servidora Rosinei A.G. Dias, Pregoeira e dos servidores Sidnei Correa de Almeida e Lenita Malheiro da equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 13.127/2019. Compareceram ao certame, devidamente credenciados e entregando os necessários envelopes, as seguintes empresas:

Proponente	Credenciado	Identificação
AUTO VIAÇÃO LUX TUR ME	Valdir Lux	351.206.069-20
BR SUL JARAGUÁ TRANSPORTE LTDA ME	Irio Lux	730.043.759-15

KARITUR TRANSP. E TURISMO LTDA ME	Oldemar Ilson Englert	686.534.509-63

Presente a sessão o Sr. Pedro Guilherme dos Santos, da Secretaria Municipal da Educação do Município e Sr. Léo da Silva, da Secretaria Estadual de Educação, para acompanhar a sessão pública e auxiliar na análise das propostas apresentadas. Dando início a sessão foi realizada o credenciamento dos representantes presentes e após passou-se à abertura das propostas comerciais. Após a análise, relativamente às imposições do edital, a Pregoeira classificou as propostas apresentadas, por estarem em conformidade com o exigido no edital. Ato contínuo passou-se à próxima fase (lance), conforme mapa de preços em anexo. Em atendimento a LC 147/2014 este Edital foi lançado para participação de empresas ME/EPP com previsão de participação para grande empresa. Restou vencedora a seguinte empresa, com o seguinte preço final para o item:

Item	Proponente vencedora	Quantidade	Descrição do serviço	Valor unitário por dia (R$)
01	KARITUR TRANSP. E TURISMO LTDA ME	200 (duzentos) dias	Transporte de alunos em 01 (um) veículo com capacidade para transportar no mínimo 25 (vinte e cinco) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes na localidade de Tifa Javali – Rio Alma, fazendo o trajeto até a Escola de Educação Básica Professor João Romário Moreira, localizada na Rua Aurora s/nº, no Bairro Rio Cerro II, neste município , em conformidade com o estabelecido no item I do Edital e Anexo II – Minuta de Contrato.	489,00

Os valores iniciais das propostas encontram-se no Anexo I da Ata de abertura – Mapa comparativo de preços. A seguir procedeu-se a abertura do envelope 02-Documentação da licitante vencedora, concluindo-se pela HABILITAÇÃO da mesma, visto ter atendido as exigências do edital. Não houve Manifestação de Intenção de Recurso. A decisão do certame será publicada no Diário Oficial dos Municípios para a devida publicidade e será submetida à apreciação do Senhor Prefeito Municipal, para a competente Homologação. E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Jaraguá do Sul, SC, 24 de janeiro de 2020.

Rosinei Aparecida Gretter Dias	
Lenita Malheiro	
Sidnei Corrêa de Almeida	
Pedro Guilherme dos Santos	
Léo da Silva	
Valdir Lux	
Irio Lux	
Oldemar Ilson Englert	

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 354/2019

Publicação Nº 2325041

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 354/2019

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, com início às quatorze horas, realizou-se, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situado na Rua Walter Marquardt, 1111 – Bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul, Santa Catarina, sessão pública, relativa à licitação modalidade Pregão Presencial nº 354/2019, que tem por objeto a contratação de 01 (um) veículo, com capacidade mínima de 46 (quarenta e seis) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes na localidade de Cabanha - Tifa União - Nanete, fazendo o trajeto até a Escola de Educação Básico João Romário Moreira, localizada na Rua Aurora, s/ nº, no Bairro Rio Cerro II, com a presença da servidora Rosinei A.G. Dias, Pregoeira e dos servidores Sidnei Correa de Almeida e Lenita Malheiro da equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 13.127/2019. Compareceram ao certame, devidamente credenciados e entregando os necessários envelopes, as seguintes empresas:

Proponente	Credenciado	Identificação
AUTO VIAÇÃO LUX TUR ME	Valdir Lux	351.206.069-20
BR SUL JARAGUÁ TRANSPORTE LTDA ME	Irio Lux	730.043.759-15
SIGNUS TRANSPORTES LTDA EPP	Maurilio Barbosa canovas	612.722.569-87

Presente a sessão o Sr. Pedro Guilherme dos Santos, da Secretaria Municipal da Educação do Município e Sr. Léo da Silva, da Secretaria Estadual de Educação, para acompanhar a sessão pública e auxiliar na análise das propostas apresentadas. Dando início a sessão foi realizada o credenciamento dos representantes presentes e após passou-se à abertura das propostas comerciais. Após a análise, relativamente às imposições do edital, a Pregoeira classificou as propostas apresentadas, por estarem em conformidade com o exigido no edital. Ato

contínuo passou-se à próxima fase (lance), conforme mapa de preços em anexo. Em atendimento a LC 147/2014 este Edital foi lançado para participação de empresas ME/EPP com previsão de participação para grande empresa. Restou vencedora a seguinte empresa, com o seguinte preço final para o item:

Item	Proponente vencedora	Quantidade	Descrição do serviço	Valor unitário por dia (R$)
01	AUTO VIAÇÃO LUX TUR ME	200 (duzentos) dias	Transporte de alunos em 01 (um) veículo com capacidade para transportar no mínimo 46 (quarenta e seis) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes na localidade de Cabanha - Tifa União - Nanete, fazendo o trajeto até a Escola de Educação Básico João Romário Moreira, localizada na Rua Aurora, s/ nº, no Bairro Rio Cerro II, neste município , em conformidade com o estabelecido no item I do Edital e Anexo II – Minuta de Contrato.	673,00

Os valores iniciais das propostas encontram-se no Anexo I da Ata de abertura – Mapa comparativo de preços. A seguir procedeu-se a abertura do envelope 02-Documentação da licitante vencedora, concluindo-se pela HABILITAÇÃO da mesma, visto ter atendido as exigências do edital. Não houve Manifestação de Intenção de Recurso. A decisão do certame será publicada no Diário Oficial dos Municípios para a devida publicidade e será submetida à apreciação do Senhor Prefeito Municipal, para a competente Homologação. E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Jaraguá do Sul, SC, 24 de janeiro de 2020.

Rosinei Aparecida Gretter Dias	
Lenita Malheiro	
Sidnei Corrêa de Almeida	
Pedro Guilherme dos Santos	
Léo da Silva	
Valdir Lux	
Irio Lux	
Maurilio Barbosa canovas	

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 355/2019

Publicação Nº 2325042

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 355/2019
Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, com início às quinze horas e trinta minutos, realizou-se, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situado na Rua Walter Marquardt, 1111 – Bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul, Santa Catarina, sessão pública, relativa à licitação modalidade Pregão Presencial nº 355/2019, que tem por objeto a contratação de 01 (um) veículo, com capacidade mínima de 46 (quarenta e seis) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes na localidade de RIBEIRAO GRANDE DO NORTE- Ponto Final, fazendo o trajeto até a E.E.M Lino Floriani, localizada na Rua Sizino Garcia, nº 565, no Bairro Santo Antônio, neste município, com a presença da servidora Rosinei A.G. Dias, Pregoeira e dos servidores Sidnei Correa de Almeida e Lenita Malheiro da equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 13.127/2019. Compareceram ao certame, devidamente credenciados e entregando os necessários envelopes, as seguintes empresas:

Proponente	Credenciado	Identificação
AUTO VIAÇÃO LUX TUR ME	Valdir Lux	351.206.069-20
BR SUL JARAGUÁ TRANSPORTE LTDA ME	Irio Lux	730.043.759-15
SIGNUS TRANSPORTES LTDA EPP	Maurilio Barbosa canovas	612.722.569-87

Presente a sessão o Sr. Pedro Guilherme dos Santos, da Secretaria Municipal da Educação do Município e Sr. Léo da Silva, da Secretaria Estadual de Educação, para acompanhar a sessão pública e auxiliar na análise das propostas apresentadas. Dando início a sessão foi realizada o credenciamento dos representantes presentes e após passou-se à abertura das propostas comerciais. Após a análise, relativamente às imposições do edital, a Pregoeira classificou as propostas apresentadas, por estarem em conformidade com o exigido no edital. Ato contínuo passou-se à próxima fase (lance), conforme mapa de preços em anexo. Em atendimento a LC 147/2014 este Edital foi lançado para participação de empresas ME/EPP com previsão de participação para grande empresa. Restou vencedora a seguinte empresa, com o seguinte preço final para o item:

Item	Proponente vencedora	Quantidade	Descrição do serviço	Valor unitário por dia (R$)

01	AUTO VIAÇÃO LUX TUR ME	200 (duzentos) dias	Transporte de alunos em 01 (um) veículo com capacidade para transportar no mínimo 46 (quarenta e seis) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes na localidade de RIBEIRAO GRANDE DO NORTE- Ponto Final, fazendo o trajeto até a E.E.M Lino Floriani, localizada na Rua Sizino Garcia, nº 565, no Bairro Santo Antônio, neste município, em conformidade com o estabelecido no item I do Edital e Anexo II – Minuta de Contrato.	572,00

Os valores iniciais das propostas encontram-se no Anexo I da Ata de abertura – Mapa comparativo de preços. A seguir procedeu-se a abertura do envelope 02-Documentação da licitante vencedora, concluindo-se pela HABILITAÇÃO da mesma, visto ter atendido as exigências do edital. Não houve Manifestação de Intenção de Recurso. A decisão do certame será publicada no Diário Oficial dos Municípios para a devida publicidade e será submetida à apreciação do Senhor Prefeito Municipal, para a competente Homologação. E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Jaraguá do Sul, SC, 23 de janeiro de 2020.

Rosinei Aparecida Gretter Dias	
Lenita Malheiro	
Sidnei Corrêa de Almeida	
Pedro Guilherme dos Santos	
Léo da Silva	
Valdir Lux	
Irio Lux	
Maurilio Barbosa canovas	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2019 REFICAÇÃO

Publicação Nº 2325022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2019
REFICAÇÃO

O município de Jaraguá do Sul através da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, comunica a empresa BLUINTER COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA, vencedor dos itens 12, 13 e 27 do Pregão Presencial 189/2019 que em função de equívoco, e considerando o item 7.3 do Edital – "Sendo constatado que o vencedor do item de disputa ampla é o mesmo vencedor do item de disputa exclusiva (ME/EPP) será considerado para fins de adjudicação o menor valor ofertado", fica corrigido o valor do item 13 para R$ 2.395,00 (dois mil trezentos e noventa e cinco reais), restando desta forma de igual valor ao item 12, por se tratar de item de Disputa Ampla e Exclusivo a ME/EPP.

Rosinei Ap. Gretter Dias

Elian Gustavo Hermes Vareiro

Sidnei Correa de Almeida

Decreto Municipal nº 13.127/2019

DECRETO Nº 13.502/2020

Publicação Nº 2324145

D E C R E T O Nº 13.502/2020
Declara "Ponto Facultativo" nas Repartições Públicas Municipais.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o inciso IX, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que "Ponto Facultativo" é a designação dos dias úteis em que os servidores públicos são dispensados do trabalho mediante ato administrativo baixado pela autoridade competente para tal e visa a atender a especificidade de uma situação local, em determinadas datas, nas quais seria inviável, inoportuno ou ineficaz o funcionamento regular das repartições públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para o regime de serviço extraordinário, entendendo-se este como aquele que exceder à jornada diária normal;

DECRETA :
Art.1º Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos Públicos Municipais no dia 09 de abril de 2020, Quinta-Feira Santa, ressalvadas as necessidades de serviço de cada Secretaria, Autarquia, Fundação Municipal ou Empresa Pública.

Art.2º Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos Públicos Municipais no dia 28 de outubro de 2020, data destinada à comemoração do Dia do Servidor Público (artigo 261, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014), ressalvadas as necessidades de serviço de cada Secretaria, Autarquia, Fundação Municipal ou Empresa Pública.
Art.3º Nos dias declarados de ponto facultativo, os serviços considerados essenciais deverão ser mantidos, em regime de plantão, de acordo com a escala a ser estabelecida pelas respectivas chefias, não sendo consideradas como extraordinárias as horas trabalhadas, exceto as horas trabalhadas que excederem à jornada diária normal.
Parágrafo único. Exclui-se do disposto neste Decreto a Secretaria Municipal de Educação (Escolas Municipais de Educação Básica, Centros Municipais de Educação Infantil e os departamentos administrativo e pedagógico).

Art.4º Autorizar-se-á a prestação do serviço extraordinário apenas em situações excepcionais e temporárias, devidamente justificadas e respeitado o disposto no artigo 3º deste Decreto.
Art.5º A anuência dos Órgãos Públicos nos dias de Ponto Facultativo respeitará a necessidade e demanda deste, mediante comunicação expressa e justificada.
Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 22 de janeiro de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.503/2020

Publicação Nº 2324148

D E C R E T O Nº 13.503/2020
Designa Fiscais.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Concorrência Nº 87/2019, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de identificação e documentação do sistema de objetos do Município, objetivando a implantação de um Cadastro Municipal Multifinalitário, compreendendo o fornecimento e implantação de sistema, suporte, manutenção, treinamento e transferência tecnológica;

DECRETA :
Art.1º Fica designado o servidor público municipal GEOMIR MANOEL PEREIRA, matrícula 5252, Cartógrafo, para FISCALIZAÇÃO, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 87/2019 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.2º Fica designado o servidor público municipal ROBERTO LUÍS ZEHNDER, matrícula 8070, Cartógrafo, para FISCALIZAÇÃO, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 87/2019 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.3º Fica designado o servidor público municipal RONIS ROBERTO BOSSE, matrícula 7183, Engenheiro, para FISCALIZAÇÃO, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 87/2019 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 22 de janeiro de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.504/2020

Publicação Nº 2324149

D E C R E T O Nº 13.504/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 1191/2019/Semsa, de 16/12/2019, da Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA :

Art.1º Fica designada a servidora pública municipal DANIELA MATHIAS BASTOS ALVES, matrícula 9640, para compor a COMISSÃO ESPECIAL de Editais de Chamada Pública para contratação de Consultas e Exames Especializados, Laboratórios de Análises Clínicas, Clínicas de Fisioterapia, Hemodiálises, entre outros serviços de saúde, na Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul, constituída pelo Decreto Municipal Nº 13.330/2019, de 06/11/2019, em substituição a Roberta Rotermund Baratto.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 23 de janeiro de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.505/2020

Publicação Nº 2325868

D E C R E T O Nº 13.505/2020
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18 de novembro de 2019,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 627.000,00 (Seiscentos e vinte e sete mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), a saber:
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.002 - TRÂNSITO E TRANSPORTE
33.002.15.451.0410.1251 - Instalação de Abrigos de Passageiros
de Ônibus e de Táxi
4.4.00 - INVESTIMENTOS
33.002.517 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 627.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2019, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos ordinários, no valor de R$ 627.000,00 (Seiscentos e vinte e sete mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 23 de janeiro de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

EDITAL DE CHAMAMENTO N° 007/2019/SECEL BOLSA DESPORTIVA MUNICIPAL - ATLETA

Publicação Nº 2325889

EDITAL DE CHAMAMENTO N° 007/2019/SECEL
BOLSA DESPORTIVA MUNICIPAL - ATLETA

CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS POR MODALIDADE

Atletismo Masculino e Feminino			40	VAGAS
ORDEM	PONTOS	ATLETA	DATA NASC	CATEGORIA
1º	290	SIMONE PONTE FERRAZ	12/3/1990	VI
2º	161	ELIEL ABNER STUNFF	23/2/2002	V
3º	154	MATHEUS DONADONI PIRES	16/5/2002	V
4º	147	LUCAS HENRIQUE DE ANDRADE	17/11/2004	IV
5º	135	JIMMY JHON DA SILVA LOPES	29/1/2000	VI
6º	132	GABRIEL RISTOW TASCA	15/6/2004	IV
7º	126	ANDREAS LOTHAR UBER KREISS	23/2/2004	IV
8º	109	AMANDA NUNES MACHADO	13/9/2001	VI
9º	98	BRUNA RIGO	30/8/1997	VI
10º	78	LUAN LESZKIEWICZ	23/6/2000	V
11º	71	BRUNA EDUARDA BATISTA	6/3/2002	V
12º	63	NATÁLIA CAMPREGHER	21/3/2005	III
13º	61	JONAS HENRIQUE FLORES	2/2/2004	IV
14º	56	RICARDO PANSTEIN	14/3/2005	III
15º	51	UILIAM ROWEDER VARELA	20/10/2003	III
16º	40	OLAVO JOSE REALI JUNIOR	28/8/1998	VI
17º	35	AMANDA PORTELA FERNANDES	16/3/2001	V
18º	33	JHONATAN MAINÃ MERCIO MEZZETA	9/8/2004	III
19º	33	RAFAELA STINGHEN NERI	6/2/2006	I
20º	30	PAULO HENRIQUE PEDROSO BATISTA	8/9/2006	I
21º	27	KELLIN LUANA FISCHER	16/1/2006	I
22º	25	LETICIA PEREIRA	6/8/2004	IV
23º	25	CAROLINA MENEL LOPES	25/5/2006	I
24º	21	CAIO EDUARDO SOUZA GARCIA	19/8/2002	III
25º	21	HECTORI SOLANO DE SOUZA	21/4/2003	III
26º	20	EMILY VICTORIA DA TRINDADE	4/3/2003	IV
27º	19	PABULA GABRIELE KARSTEN	17/9/2006	I
28º	18	ALICE LOCH	13/4/2004	III
29º	17	LUCAS PEREIRA DA SILVA	18/12/2006	I
30º	16	ANNY THAYANA DOS SANTOS KLEN	31/10/2002	III
31º	15	RODRIGO FIAMONCINI	24/4/2002	IV
32º	15	LILIAN LUIZA DA SILVA	22/1/2003	III
33º	15	TAYANE FABIOLA MAURIO DA SILVA	2/5/2003	III
34º	15	EDUARDA CAMILE SCHUNKE	3/4/2005	III
35º	15	WILLIAM MOACIR PEREIRA	26/5/2006	I
36º	14	ANA LUCIA KAZMIRSKI	10/10/2005	III

37º	12	KADINE LAIS SCHMITT	17/6/2005	III
38º	11	TAINA BUENO DE SIQUEIRA	14/11/2005	III
39º	10	MARIAH RUTHY PETERS	24/6/2005	III
40º	9	GUSTAVO ANTONIO TAZZO	9/10/2004	III
41º	7	ANDREIA DIANA FOLLMANN	12/6/2002	III
42º	7	AMANDA LETICIA DE TOFEL	19/9/2006	I
43º	6	MATHEUS HENRIQUE FERNANDES	10/1/1997	III
44º	6	JAQUELINE HARTAMNN LANZNASTER	14/3/2000	III
45º	6	THAYNE FARIAS MARIA	11/5/2005	III
46º	3	OLAVO JOSE REALI	29/3/1970	III
47º	3	ANA CAROLINA HORN REDIVO	8/8/2005	III
48º	2	ÁLVARO DE CASTRO	30/10/2003	III
Atletismo Masculino e Feminino PARADESPORTO			14	VAGAS
ORDEM	PONTOS	ATLETA	DATA NASC	CATEGORIA
1º	105	LUIZ HENRIQUE TOMASELLI	7/1/1976	VIII2
2º	23	BRUNO EDUARDO NUNES DA SILVA	30/3/1996	II
3º	22	FELIPE SANTOS	5/3/1995	II
4º	20	CLARICE CRISTIANE POMMERENING	29/5/2000	II
5º	18	ELUZIA CRISTINE KRAFT RUFINO	30/5/2001	II
6º	16	MARIELLE CARVALHO	25/10/1979	II
7º	13	JONATAN ALEXSANDER FRANCO	19/3/1994	II
8º	12	MAICON MEURER	12/3/1993	II
9º	12	JEAN CARLOS CORREIA	7/2/1996	II
10º	10	DANIELA HOHSPTARCH BRAUN	22/11/1998	II
11º	10	MARIA CLARA DE SOUZA LOPES	21/1/2004	II
12º	8	GABRIEL JOSÉ RAMBO	16/10/1997	II
13º	3	VANILDO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	14/10/1989	II
14º	3	CARLOS ALEXANDRE DA SILVA	11/2/1992	II
15º	3	CARLOS GUILHERME HOSPEDACH	29/9/1993	II
16º	3	ALESSANDRO ANVERZE	17/5/1994	II
17º	3	VINICIUS DA SILVA QUADROS	12/8/1996	II
18º	3	MAYCON LUCAS DOS SANTOS MORAES	18/9/1999	II
19º	3	GUSTAVO LUIS DA SILVA	23.09.2002	II
Basquetebol Feminino			29	VAGAS
ORDEM	PONTOS	ATLETA	DATA NASC	CATEGORIA
1º	320	PÉTULA GIOVANNA FERREIRA	1/1/2002	V
2º	290	DIANA MOZER	13/6/2003	V
3º	280	JULIA KOLASSA	5/11/2002	V

4º	240	LUANA DE OLIVEIRA	16/4/2003	V
5º	234	SANANDA DRIKAELLY JARDIM	5/1/2004	VII
6º	234	SAMARA CRISTINA STOLF	14/1/2004	VII
7º	234	EMILLY MAYARA GRUTZMACHER	18/2/2004	VII
8º	234	HELENA ECCEL KUCK	26/10/2004	VII
9º	160	CAROLINE GONÇALVES DOS SANTOS	12/2/2003	V
10º	152	CAROLAIM ELLEN KOPP	1/4/2001	V
11º	120	GABRIELA DE AZEVEDO	19/1/2005	III
12º	120	KAMILLE KONRAD VAZ DOS SANTOS	18/3/2005	III
13º	112	KETLLIN DA SILVA RIBEIRO VIEIRA	3/5/2006	III
14º	92	KAMILA DE LIMA DA SILVA CAMARGO	23/4/2000	III
15º	92	MIKAELLA NUNES	1/8/2000	III
16º	92	CAROLINE LORENSKI DA COSTA	16/8/2000	III
17º	88	GABRIELI REGINA REMUS	21/2/2003	III
18º	70	MARIA LUISA CANDIDO SILVA	21/12/2005	III
19º	68	NATHALIA BATISTA	28/11/2003	V
20º	62	EDUARDA VOIGT	9/1/2006	III
21º	62	THAMYLI ISABEL BATSCHAUER	14/2/2006	III
22º	62	KETLIN BRAGA	23/5/2006	III
23º	62	IRIS AMELIA SCHADEK	3/9/2006	III
24º	20	LUANA VEGINI URBIM	12/4/2005	III
25º	20	JAMILLE BORGES RIBEIRO	17/4/2005	III
26º	12	MARIA EDUARDA DE SOUZA MARTINELLI	4/4/2005	III
27º	12	MARIA FERNANDA DE SOUZA MARTINELLI	4/4/2005	III
28º	8	JULIA TERESA BRUCH	19/7/1995	III
29º	8	ANGELA DA SILVA PARADZINSKI	5/3/1996	III
30º	8	LARISSA DOS SANTOS MARCELINO	16/4/1999	III
Basquetebol Masculino			26	VAGAS
ORDEM	PONTOS	ATLETA	DATA NASC	CATEGORIA
1º	80	MATHEUS ROWEDER FRUTUOSO	1/5/1999	VIII
2º	75	GUILHERME NATHAN DA SILVA	14/5/2003	V
3º	60	JOAO VITOR SANTOS DE CAMPOS	9/6/2002	V
4º	48	VICTOR HUGO VIEIRA	27/3/2002	V
5º	40	EDUARDO HORNBURG	1/6/2001	V
6º	40	NICOLAS LEONARDO LOPES MARTINS	22/7/2002	V
7º	40	WESLEY FRANZ MULLER DE SOUZA	27/1/2003	V
8º	40	JEAN EDUARDO DE LIMA	17/4/2003	V
9º	40	ANDRÉ FELIPE SELL	20/6/2003	V

10º	35	RODRIGO GUSTAVO SCHELLER	12/3/2003	IV
11º	35	JOÃO VITOR ROTERS	21/3/2003	IV
12º	35	CARLOS EDUARDO OLDONI	8/9/2003	IV
13º	35	LUCAS PETER GRILLO	13/2/2004	IV
14º	35	EZEQUIEL SEIBERT HELLWIG	30/3/2004	IV
15º	35	MARCOS DIOGO FANES	18/12/2004	IV
16º	4	MARCNELLER DA SILVA OLIVEIRA	23/12/1983	III
17º	4	ANDERSON OSCAR LOTHER	14/4/1990	III
18º	4	JEFFERSON GABRIEL VIDAL MACHADO	2/4/2002	III
Bolão 23 Feminino			4	VAGAS
ORDEM	PONTOS	ATLETA	DATA NASC	CATEGORIA
1º	80	DAIRCE MASS	21/1/1968	VI
2º	80	MARISTELA KACZOROWSKI TORIZANI	9/2/1979	VI
3º	80	KELEN FABIANE KRAMBECK PEIXE	22/12/1984	VI
4º	70	ZULEIDE FERNANDA DOROW MULLER	2/3/1980	VI
Bolão 23 Masculino			4	VAGAS
ORDEM	PONTOS	ATLETA	DATA NASC	CATEGORIA
1º	90	IMAR EDMUNDO FROELICH	13/4/1966	VI
2º	90	JONATHAN PROCHNOW	14/4/1987	VI
Ciclismo Masculino e Feminino			15	VAGAS
ORDEM	PONTOS	ATLETA	DATA NASC	CATEGORIA
1º	48	LUCAS OECHSLER	22/10/1992	VI
2º	40	LETICIA GARCIA	15/2/2004	IV
3º	30	LUCCA SCHIESTL HAKENHAAR	10/11/2001	V
4º	30	BRUNO LOMBARDI BIZERRA	7/5/2003	IV
5º	25	GEUFER PROTSKA	8/2/2003	IV
6º	25	WAGNER DE OLIVEIRA DALCANALE	27/5/2003	IV
7º	25	GABRIELLE AMANDA STRAUB	8/4/2005	IV
8º	25	EDUARDO VOIGT CASTANHA	23/7/2005	IV
9º	15	RAFAEL LOMBARDI BIZERRA	27/6/2005	VII
10º	15	ERIC MICHAEL TECILLA	5/1/2004	IV
11º	15	EDUARDO BLONCOVSKI	5/2/2004	IV
12º	15	GUSTAVO FEDER	1/2/2005	IV
13º	6	JOAO FELIPE KANZLER	30/11/2005	I
14º	5	DEYVID WINICIUS DE OLIVEIRA	9/11/2002	III
15º	4	GABRIEL MIGUEL SCHULTZ	20/12/2002	III
16º	3	GUILHERME FEDER	20/10/2002	III
Futsal Masculino			37	VAGAS

ORDEM	PONTOS	ATLETA	DATA NASC	CATEGORIA
1º	90	RUAN PABLO ALFLEN	28/2/1998	VI
2º	60	GUSTAVO BASTO MARTINS	4/1/2001	V
3º	60	THIAGO FERREIRA STREIT	23/1/2001	V
4º	60	BRUNO TOMASELLI	7/11/2001	V
5º	60	ANDREAS HENRIQUE RONSKA	15/5/2001	V
6º	60	LUCAS RAHN KRAUSE	6/1/2002	V
7º	60	DIEGO GABRIEL RECH	23/1/2002	V
8º	60	LINCOLN ALEX MACHADO	9/4/2002	V
9º	60	GUILHERME OROFINO WITOSLAWSKI	28/6/2002	V
10º	60	YAGO MONTEIRO FERREIRA	4/8/2002	V
11º	60	WELLINTON RIBEIRO PEREIRA	9/9/2002	V
12º	60	FABIANO MILKE ALBINO	13/11/2002	V
13º	35	JEFFERSON DA SILVA NUNES	12/3/2003	IV
14º	35	GUSTAVO HENRIQUE ANTUNES DE LIMA	19/4/2003	IV
15º	35	KAUAN GABRIEL ZIMMERMANN	2/7/2003	IV
16º	35	DIEGO DO PRADO LAURENTINO	14/7/2004	IV
17º	35	GUSTAVO LUIZ KARSPRISSEN	16/7/2004	IV
18º	35	JOAO VITOR LAZZARETTI	28/9/2004	IV
19º	35	THIERRY HENRIQUE PETREÇA	1/10/2004	IV
20º	35	GUILHERME PEDRO BOM GALIOTTO	28/11/2004	IV
21º	25	KAUAN MULLER SOUZA DOS SANTOS	31/3/2003	IV
22º	12	MAICON RODRIGUES DA SILVA	22/5/1989	III
23º	8	MIGUEL KRIEGER	19/3/2002	III
24º	8	GUILHERME RICARDO DE CASTRO	20/3/2002	III
25º	8	GUSTAVO PEDROSO DE GOES	22/5/2002	III
26º	8	RAUL NEITZKE BORGES	15/6/2003	III
27º	8	MAICON DA SILVA CERESA	6/11/2002	III
Natação Masculino e Feminino			20	VAGAS
ORDEM	PONTOS	ATLETA	DATA NASC	CATEGORIA
1º	483	GUILHERME GUSTAVO KANZLER	17/5/2005	VI
2º	377	MARILIA CATO DE OLIVEIRA	30/10/2002	VI
3º	369	MARIA EDUARDA ROSA SILVEIRA	28/1/2003	VI
4º	319	MATHEUS MENEL STAHELIN	25/1/2006	IV
5º	282	MARIA FERNANDA ROSA SILVEIRA	28/1/2003	VI
6º	274	ANNA CAROLINA RUTSATZ BARTZ	18/11/2004	VI
7º	137	ALINE PAULI	23/9/2004	VI
8º	132	LETICIA NICOLUZZI PELIS	10/5/2005	VI

9º	109	YURI DANIEL BIALESKI	2/9/2005	IV
10º	80	BIANCA APARECIDA EWALD	14/2/1997	VI
11º	56	NATHAN LUIZ CARRANÇA RODRIGUES	18/8/2006	IV
12º	29	EDUARDO LANOSKI	16/9/2005	IV
13º	28	MANOELA PRIM SCHMITZ	17/1/2006	I
14º	25	MILEIDY PAULI PASQUALINI	1/9/2006	III
15º	18	FELIPE TAMBORELLI FERREIRA LINO	15/3/2004	III
16º	8	MARIA EDUARDA SILVA STERPIM	22/11/2005	III
Natação Masculino e Feminino PARADESPORTO			5	VAGAS
ORDEM	PONTOS	ATLETA	DATA NASC	CATEGORIA
1º	36	MARIA HELENA RIGEL EGGERT	25/3/1957	II
2º	30	LUIZA POSSAMAI	11/1/2004	II
3º	24	ISABEL APARECIDA KUCZERA	29/4/1979	II
4º	18	DANIELLA BEATRIZ BUTZKE	12/12/1995	II
5º	1	JULIANA LUCHT GASCHO	28/5/1988	II
6º	1	BRUNA GONÇALVES PEREIRA	2/12/1998	II
Taekwondo Masculino e Feminino			15	VAGAS
ORDEM	PONTOS	ATLETA	DATA NASC	CATEGORIA
1º	120	EMANOELLA YANG SIQUEIRA	15/1/2001	VI
2º	100	POLYANA LAISSA RODRIGUES GALVÃO	11/3/2005	IX
3º	100	STEFANI MARIA ROTESKI	6/7/2006	IX
4º	100	LORIANE JOLLEMBECK	24/10/1992	VI
5º	85	AMANDA MOTA TRUPPEL	10/1/2003	VI
6º	75	ALLANA LUZIA SIQUEIRA	24/6/2003	V
7º	65	LEANDRO GUSTAVO COSTA	10/9/2004	III
8º	55	GUSTAVO FELIPE MABBA	20/6/1994	VI
9º	50	SUELLEN SCHMITZ BITTENCOURT	26/4/1996	VI
10º	40	TAIS COGROSSI RICKEN	8/4/1993	VI
11º	25	BIANCA DA CRUZ CAMPOS BERNARDI	30/6/1987	VI
12º	25	ANDRE SOUZA GALVÃO	7/10/2003	V
13º	5	EMERSON HENRIQUE SCHOALB	6/7/2002	III
14º	5	ARTHUR EGER JUNCKES	26/4/2005	I
Tiro ao Prato			4	VAGAS
ORDEM	PONTOS	ATLETA	DATA NASC	CATEGORIA
1º	5	GUILHERME HASS NETO	31/5/1982	III
2º	5	THIAGO RAFAEL LANGE	18/5/1987	III
Tiro Armas Longas Masculino e Feminino			16	VAGAS

ORDEM	PONTOS	ATLETA	DATA NASC	CATEGORIA
1º	286	SAMUEL LEANDRO LOPES	15/3/1979	VIII
2º	155	LEONARDO VAGNER DO NASCIMENTO MOREIRA	13/6/1978	VI
3º	131	CLAUDIO IVAIR SCHMIDT	30/11/1977	VI
4º	125	CARLOS EDUARDO LANGE	8/8/1995	VI
5º	124	RICARDO LOURIVAL DA ROSA	25/6/1985	VI
6º	123	CLESIO LUIZ CUNHA	22/11/1970	VI
7º	115	BRUNO LION GOMES HECK	15/8/1986	VI
8º	82	SIDNEI KREUTZFELD	25/1/1981	VI
9º	81	DENISIO BUTTENDORFF	1/10/1981	VI
10º	77	INAURA REINKE SCHMIDT	23/7/1980	VI
11º	77	RICARDO FUCH	19/12/1973	VI
12º	68	VILSON BORCHARDT	8/10/1963	VI
13º	68	TIAGO RAFAEL PERIN	19/8/1991	VI
14º	7	CELSO PERIN	27/7/1958	III
15º	3	RUI BARG	29/8/1957	III
16º	3	JACKSON RODRIGO BORCHARDT	28/10/1984	III
Voleibol Masculino			25	VAGAS
ORDEM	PONTOS	ATLETA	DATA NASC	CATEGORIA
1º	60	ADRIANO BUENO DA ROCHA JUNIOR	7/11/2001	V
2º	60	JONAS GABRIEL OTTO	15/01/20002	V
3º	60	GABRIEL PAOLETTO KANZLER	11/2/2002	V
4º	60	ENDRIU GOUVEIA KAZMIRSKI	28/6/2002	V
5º	60	JOAO VITOR BARRETO KATH	29/7/2002	V
6º	60	EDUARDO D'AGOSTINI WURSTER	25/10/2002	V
7º	60	VICTOR MARCELO DOS SANTOS	29/10/2002	V
8º	60	IVAN GUILHERME SANTOS JESUS	17/12/2002	V
9º	60	THAIGOR YAN SCHKOWOSKI	13/2/2003	V
10º	60	HENRIQUE FLOR DAMACENO	14/6/2003	V
11º	35	ANTONY JOSÉ BURGER	27/6/2004	IV
12º	25	DANTHON TODT LEMES DOS SANTOS	13/6/2003	IV
13º	25	PEDRO MARCON GONÇALVES	7/1/2004	IV
14º	25	GUILHERME ARTHUR KUNN	27/3/2004	IV
15º	25	RENAN ANDREY FORNAZARI	17/4/2004	IV
16º	25	EDUARDO WAGENNKNECHT	19/4/2004	IV
17º	25	GABRIEL MAAS MUNIZ DA SILVA	19/5/2004	IV
18º	25	KAUAN ESTEVÃO	14/6/2004	IV
19º	25	WILLIAN LUCAS DO NASCIMENTO	15/6/2004	IV

Voleibol Feminino			25	VAGAS
ORDEM	PONTOS	ATLETA	DATA NASC	CATEGORIA
1º	202	RHILARI SA SILVA PULQUERIO NOGUEIRA	3/1/2002	VI
2º	202	ADRIELI DA SILVA CABRAL	1/3/2002	VI
3º	202	SABRINA MARTIM DA SILVA	27/4/2002	VI
4º	202	ISABELY AYUMI TAKAESU	20/5/2002	VI
5º	202	EMILY DE SIQUEIRA DE OLIVEIRA	29/5/2002	VI
6º	202	MARIA LUIZA ELOI	20/9/2002	VI
7º	152	LAYS BECKER	8/1/2001	VI
8º	152	VITORIA MARCON GOLÇALVES	10/4/2001	VI
9º	122	ANE CAROLINE WEBER	16/11/2003	V
10º	97	LETICIA JUNKES	4/5/2003	V
11º	80	ANA BARBARA ALTENHOFEN THOMAZI DO NASCIMENTO	22/4/1981	VI
12º	80	SUEILANE SERENINI	20/8/1985	VI
13º	80	JULIANA BENEDETTI	5/2/1987	VI
14º	80	GISLAINE HANEMANN	30/6/1992	VI
15º	75	LUIZA DA CRUZ	3/3/2004	IV
16º	37	MISLAYNE SOARES DA SILVA	20/1/2004	IV
17º	37	CAUANE GABRIELI ADUR	16/4/2004	IV
18º	33	MARIA EDUARDA KREUTZFELD	25/2/2005	IV
19º	33	ISABELLE LOUISE RISSATTO	14/12/2005	IV
20º	25	JULIA RAFAELE LENZI	28/4/2003	IV
21º	25	LAURA RODRIGUES NORONHA	18/2/2004	IV
22º	25	LAURA MORETTI JUNKES	12/7/2004	IV
23º	16	VITTORIA ELENA KEUHNE	20/7/2006	I
24º	8	WALESCA EDUARDA DOS SANTOS	11/3/2005	I
Voleibol de Praia Masculino e Feminino			8	VAGAS
ORDEM	PONTOS	ATLETA	DATA NASC	CATEGORIA
1º	58	LARISSA TELES DE CAMPOS	17/4/2002	V
2º	58	HELENA WEBER DE OLIVEIRA	25/9/2002	V
3º	35	ALLISON CITTADINI FRANCIONI	1/10/1993	VIII
4º	8	JOSHUA DE CARVALHO DE ARAUJO	28/8/1999	III
5º	4	FELIPE COSTA DA SILVA	2/12/2000	III
6º	3	JOÃO VITOR DI MARI	13/7/1999	III
7º	3	GUSTAVO HENRIQUE MARKIEWICZ	8/11/1999	III
8º	3	PEDRO HENRIQUE SANTANA AUERSVALD	8/4/2002	III
Xadrez Masculino e Feminino			20	VAGAS
ORDEM	PONTOS	ATLETA	DATA NASC	CATEGORIA

1º	249	GUSTAVO ALFREDO BUENO DE OLIVEIRA	14/4/2001	VI
2º	234	LUCAS FONSECA PICCOLI	14/5/2003	VI
3º	200	SUZANA KOMOTO CHANG	9/2/1972	VIII
4º	95	EDUARDA NEUENFELD	19/1/2002	V
5º	90	AMANDA CAROLINA DE MELLO	8/9/1989	VI
6º	90	DENISE LEMONY	1/3/1990	VI
7º	90	GUILHERME ALFREDO BUENO DE OLIVEIRA	14/4/2001	V
8º	90	GUSTAVO PONSTEIN DOGE	9/1/2002	V
9º	40	LARISSA YUKI ICHIMURA GONÇALVES BARBOSA	14/7/1997	VIII
10º	30	CAMILLE CHRISTINA ANDRUKIU WILTNER	1/10/2003	V
11º	30	LIVIA VILELA BOAVA	10/8/2005	IV
12º	25	ANA LUIZA SOUZA	13/6/2006	IV
13º	20	GUILHERME HENRIQUE DE MORAES SILVA	22/1/2006	IV
14º	15	JULIA FUCHTER	17/9/2003	V
15º	15	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA CONSTANTINO	15/7/2006	IV

Jaraguá do Sul, 27 de janeiro de 2020.

Comissão Bolsa Desportiva Municipal

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 348/2019 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 2325887

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 348/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
TIPO: Menor Preço por Item

CONVOCAÇÃO

O município de Jaraguá do Sul através da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, informa ao vencedor do Pregão Presencial supracitado que, considerando o item 9.1 e 9.2 do Edital, fica convocado para comparecer nesta Gerência, no prazo de até 05 (cinco) dias, finalizando em 31/01/2020 às 17:00 horas, munido dos documentos exigidos no Edital, para assinatura do contrato.

9.2 do Edital: A empresa vencedora deverá apresentar para a assinatura do contrato uma cópia autenticada do Alvará de Localização, Seguro APP, juntamente com o comprovante do pagamento do Seguro, atualizado e o Laudo de vistoria do veículo (APROVADO).

Jaraguá do Sul, SC, 24 de janeiro de 2020.

Rosinei Ap. Gretter Dias

Lenita Malheiro

Sidnei Correa de Almeida

Decreto Municipal nº 13.127/2019

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 351/2019 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 2325888

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 351/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
TIPO: Menor Preço por Item

CONVOCAÇÃO

O município de Jaraguá do Sul através da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, informa ao vencedor do Pregão Presencial supracitado que, considerando o item 9.1 e 9.2 do Edital, fica convocado para comparecer nesta Gerência, no prazo de até 05 (cinco) dias, finalizando em 31/01/2020 às 17:00 horas, munido dos documentos exigidos no Edital, para assinatura do contrato.

9.2 do Edital: A empresa vencedora deverá apresentar para a assinatura do contrato uma cópia autenticada do Alvará de Localização, Seguro APP, juntamente com o comprovante do pagamento do Seguro, atualizado e o Laudo de vistoria do veículo (APROVADO).

Jaraguá do Sul, SC, 24 de janeiro de 2020.

Rosinei Ap. Gretter Dias

Lenita Malheiro

Sidnei Correa de Almeida

Decreto Municipal nº 13.127/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 355/2019 RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 2325866

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 355/2019

RETIFICAÇÃO

O Município de Jaraguá do Sul, através do Secretário de Obras e Serviços Públicos, torna público para conhecimento dos interessados, que em função de equívoco, fica corrigido no extrato da Ata de Registro, o número do Pregão Presencial para 236/2019 e a data da assinatura para 13/11/2019.

ONÉSIMO JOSÉ SELL
Secretário de Obras e Serviços Públicos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 390/2019

Publicação Nº 2324116

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 390/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 261/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA: RS DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as especificações técnicas constantes no ANEXO IX do edital de PREGÃO PRESENCIAL 261/2019, segundo as conveniências da administração direta.
DO VALOR: O Município pagará a Contratada os valores conforme descritos no item 1.2 da cláusula primeira desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2019 e 2020, serão os previstos no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega total de cada pedido, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, devendo ser entregue na Secretaria Municipal da Educação.
PRAZO PARA ENTREGA: Parcelada, ao longo de 12 (doze) meses, conforme interesse e solicitação do Município.
4.2.1 - A cada pedido realizado, a entrega total deverá acontecer com prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após recebimento da Autorização de fornecimento, enviada via fax símile e/ou e-mail.
LOCAIS DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues diretamente nos locais informados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme endereços constantes no Anexo IX do edital.
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2019.

FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Ivana Atanásio Dias e André Luís Seibt

Ivana Atanásio dias
Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 395/2019

Publicação Nº 2325044

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 395/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019 -FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FMS
CONTRATADA: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento de EQUIPAMENTOS MÉDICO, AMBULATORIAL e ODONTO-LÓGICO ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal, segundo as conveniências da administração direta.
O MUNICÍPIO pagará a contratada os valores conforme descritos no item 1.1.1 da cláusula primeira desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2019 e 2020, serão os previstos no item 12.1 da cláusula décima sexta desta Ata de Registro.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria Municipal da Saúde.
Local para entregas: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Isidoro Pedri, nº 120 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo.
Prazo de entrega: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia seguinte do recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada via fax símile ou e-mail
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Marcos Henrique Lahoud

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 397/2019

Publicação Nº 2324118

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 397/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019 -FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FMS
CONTRATADA: INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI EPP
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento de EQUIPAMENTOS MÉDICO, AMBULATORIAL e ODONTO-LÓGICO ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal, segundo as conveniências da administração direta.
O MUNICÍPIO pagará a contratada os valores conforme descritos no item 1.1.1 da cláusula primeira desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2019 e 2020, serão os previstos no item 12.1 da cláusula décima sexta desta Ata de Registro.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria Municipal da Saúde.
Local para entregas: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Isidoro Pedri, nº 120 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo.
Prazo de entrega: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia seguinte do recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada via fax símile ou e-mail
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Renato Novaes Dagios

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 398/2019

Publicação Nº 2325047

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 398/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019 -FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FMS
CONTRATADA: METROMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITAL LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento de EQUIPAMENTOS MÉDICO, AMBULATORIAL e ODONTOLÓGICO ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal, segundo as conveniências da administração direta.
O MUNICÍPIO pagará a contratada os valores conforme descritos no item 1.1.1 da cláusula primeira desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2019 e 2020, serão os previstos no item 12.1 da cláusula décima sexta desta Ata de Registro.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria Municipal da Saúde.
Local para entregas: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Isidoro Pedri, nº 120 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo.
Prazo de entrega: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia seguinte do recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada via fax símile ou e-mail
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Alessandro dos Santos Leal

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 399/2019

Publicação Nº 2324120

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 399/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019 -FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FMS
CONTRATADA: INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento de EQUIPAMENTOS MÉDICO, AMBULATORIAL e ODONTOLÓGICO ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal, segundo as conveniências da administração direta.
O MUNICÍPIO pagará a contratada os valores conforme descritos no item 1.1.1 da cláusula primeira desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2019 e 2020, serão os previstos no item 12.1 da cláusula décima sexta desta Ata de Registro.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria Municipal da Saúde.
Local para entregas: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Isidoro Pedri, nº 120 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo.
Prazo de entrega: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia seguinte do recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada via fax símile ou e-mail
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e João Fernando Rapcham

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 401/2019

Publicação Nº 2324121

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 401/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019 -FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FMS
CONTRATADA: JEFFERSON DUWE EPP
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento de EQUIPAMENTOS MÉDICO, AMBULATORIAL e ODONTOLÓGICO ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal, segundo as conveniências da administração direta.
O MUNICÍPIO pagará a contratada os valores conforme descritos no item 1.1.1 da cláusula primeira desta Ata de Registro.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2019 e 2020, serão os previstos no item 12.1 da cláusula décima sexta desta Ata de Registro.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria Municipal da Saúde.
Local para entregas: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Isidoro Pedri, nº 120 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo.
Prazo de entrega: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia seguinte do recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada via fax símile ou e-mail
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Jefferson Duwe

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 402/2019

Publicação Nº 2325049

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 402/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019 -FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FMS
CONTRATADA: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI EPP
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento de EQUIPAMENTOS MÉDICO, AMBULATORIAL e ODONTO-LÓGICO ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal, segundo as conveniências da administração direta.
O MUNICÍPIO pagará a contratada os valores conforme descritos no item 1.1.1 da cláusula primeira desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2019 e 2020, serão os previstos no item 12.1 da cláusula décima sexta desta Ata de Registro.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria Municipal da Saúde.
Local para entregas: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Isidoro Pedri, nº 120 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo.
Prazo de entrega: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia seguinte do recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada via fax símile ou e-mail
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Gasparino Antônio Martinazzo

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 403/2019

Publicação Nº 2325050

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 403/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019 -FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FMS
CONTRATADA: MÜLLER PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento de EQUIPAMENTOS MÉDICO, AMBULATORIAL e ODONTO-LÓGICO ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal, segundo as conveniências da administração direta.
O MUNICÍPIO pagará a contratada os valores conforme descritos no item 1.1.1 da cláusula primeira desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2019 e 2020, serão os previstos no item 12.1 da cláusula décima sexta desta Ata de Registro.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria Municipal da Saúde.
Local para entregas: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Isidoro Pedri, nº 120 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo.
Prazo de entrega: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia seguinte do recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada via fax símile ou e-mail
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Tiago de Souza

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO 003/2020

Publicação Nº 2325875

EXTRATO DO CONTRATO 003/2020

Processo: Pregão nº 167/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Alemão Serviços Ltda. ME; Objeto: Serviço de Caminhão Truck e Retroescavadeira; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 227.960,00 (duzentos e vinte e sete mil, novecentos e sessenta reais); O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal; Item orçamentário: Os recursos orçamentários decorrentes das despesas do objeto deste Contrato correrão por conta do Orçamento de 2020, como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Recursos
25.002.17.122.0300.4402	Manutenção Patrimonial - Samae	3.3.90 – Aplicações Diretas	Próprios
25.002.17.512.1400.4420	Ampliação e substituição de redes e ramais de água	4.4.90. - Aplicações Diretas	Próprios
25.003.17.122.0300.4402	Manutenção Patrimonial - Samae	3.3.90 – Aplicações Diretas	Próprios
25.003.17.512.1400.4422	Ampliação de redes coletoras e estações de recalque	4.4.90 – Aplicações Diretas	Próprios

Data da assinatura: 08/01/2020; Prazo de Fornecimento: Conforme necessidade do Samae, até 31/12/2020; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Edemiro Schlender.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

EXTRATO DO CONTRATO 003/2020

Publicação Nº 2324096

EXTRATO DO CONTRATO 003/2020

Processo: Pregão nº 167/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Alemão Serviços Ltda. ME; Objeto: Serviço de Caminhão Truck e Retroescavadeira; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 227.960,00 (duzentos e vinte e sete mil, novecentos e sessenta reais); O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal; Item orçamentário: Os recursos orçamentários decorrentes das despesas do objeto deste Contrato correrão por conta do Orçamento de 2020, como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Recursos
25.002.17.122.0300.4402	Manutenção Patrimonial - Samae	3.3.90 – Aplicações Diretas	Próprios
25.002.17.512.1400.4420	Ampliação e substituição de redes e ramais de água	4.4.90. - Aplicações Diretas	Próprios
25.003.17.122.0300.4402	Manutenção Patrimonial - Samae	3.3.90 – Aplicações Diretas	Próprios
25.003.17.512.1400.4422	Ampliação de redes coletoras e estações de recalque	4.4.90 – Aplicações Diretas	Próprios

Data da assinatura: 08/01/2020; Prazo de Fornecimento: Conforme necessidade do Samae, até 31/12/2020; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Edemiro Schlender.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

EXTRATO DO CONTRATO 004/2020

Publicação Nº 2325876

EXTRATO DO CONTRATO 004/2020

Processo: Pregão nº 167/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Cemar Transportes e Serviços Ltda. - ME; Objeto: Serviço de Retroescavadeira; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais); O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal; Item orçamentário: Os recursos orçamentários decorrentes das despesas do objeto deste Contrato correrão por conta do Orçamento de 2020, como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Recursos
25.002.17.122.0300.4402	Manutenção Patrimonial - Samae	3.3.90 – Aplicações Diretas	Próprios
25.002.17.512.1400.4420	Ampliação e substituição de redes e ramais de água	4.4.90. - Aplicações Diretas	Próprios
25.003.17.122.0300.4402	Manutenção Patrimonial - Samae	3.3.90 – Aplicações Diretas	Próprios
25.003.17.512.1400.4422	Ampliação de redes coletoras e estações de recalque	4.4.90 – Aplicações Diretas	Próprios

Data da assinatura: 08/01/2020; Prazo de Fornecimento: Conforme necessidade do Samae, até 31/12/2020; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e José Aristides Marchetti.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

EXTRATO DO CONTRATO 004/2020

Publicação Nº 2324098

EXTRATO DO CONTRATO 004/2020

Processo: Pregão nº 167/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Cemar Transportes e Serviços Ltda. - ME; Objeto: Serviço de Retroescavadeira; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais); O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal; Item orçamentário: Os recursos orçamentários decorrentes das despesas do objeto deste Contrato correrão por conta do Orçamento de 2020, como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Recursos
25.002.17.122.0300.4402	Manutenção Patrimonial - Samae	3.3.90 – Aplicações Diretas	Próprios
25.002.17.512.1400.4420	Ampliação e substituição de redes e ramais de água	4.4.90. - Aplicações Diretas	Próprios
25.003.17.122.0300.4402	Manutenção Patrimonial - Samae	3.3.90 – Aplicações Diretas	Próprios
25.003.17.512.1400.4422	Ampliação de redes coletoras e estações de recalque	4.4.90 – Aplicações Diretas	Próprios

Data da assinatura: 08/01/2020; Prazo de Fornecimento: Conforme necessidade do Samae, até 31/12/2020; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e José Aristides Marchetti.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

EXTRATO DO CONTRATO 005/2020

Publicação Nº 2325877

EXTRATO DO CONTRATO 005/2020

Processo: Pregão nº 167/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Comércio de Areias Campestrini Ltda. ME; Objeto: Serviço de Caminhão Toco; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 227.720,00 (duzentos e vinte e sete mil, setecentos e vinte reais); O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal; Item orçamentário: Os recursos orçamentários decorrentes das despesas do objeto deste Contrato correrão por conta do Orçamento de 2020, como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Recursos
25.002.17.122.0300.4402	Manutenção Patrimonial - Samae	3.3.90 – Aplicações Diretas	Próprios
25.002.17.512.1400.4420	Ampliação e substituição de redes e ramais de água	4.4.90. - Aplicações Diretas	Próprios
25.003.17.122.0300.4402	Manutenção Patrimonial - Samae	3.3.90 – Aplicações Diretas	Próprios
25.003.17.512.1400.4422	Ampliação de redes coletoras e estações de recalque	4.4.90 – Aplicações Diretas	Próprios

Data da assinatura: 08/01/2020; Prazo de Fornecimento: Conforme necessidade do Samae, até 31/12/2020; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Alírio Campestrini.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

EXTRATO DO CONTRATO 005/2020

Publicação Nº 2324099

EXTRATO DO CONTRATO 005/2020

Processo: Pregão nº 167/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Comércio de Areias Campestrini Ltda. ME; Objeto: Serviço de Caminhão Toco; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 227.720,00 (duzentos e vinte e sete mil, setecentos e vinte reais); O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal; Item orçamentário: Os recursos orçamentários decorrentes das despesas do objeto deste Contrato correrão por conta do Orçamento de 2020, como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Recursos
25.002.17.122.0300.4402	Manutenção Patrimonial - Samae	3.3.90 – Aplicações Diretas	Próprios
25.002.17.512.1400.4420	Ampliação e substituição de redes e ramais de água	4.4.90. - Aplicações Diretas	Próprios
25.003.17.122.0300.4402	Manutenção Patrimonial - Samae	3.3.90 – Aplicações Diretas	Próprios
25.003.17.512.1400.4422	Ampliação de redes coletoras e estações de recalque	4.4.90 – Aplicações Diretas	Próprios

Data da assinatura: 08/01/2020; Prazo de Fornecimento: Conforme necessidade do Samae, até 31/12/2020; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Alírio Campestrini.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

EXTRATO DO CONTRATO 006/2020

Publicação Nº 2325878

EXTRATO DO CONTRATO 006/2020

Processo: Pregão nº 167/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: G. J. Winter Terraplenagem e Disk Caçamba - EPP; Objeto: Serviço de Retroescavadeira; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 179.960,00 (cento e setenta e nove mil, novecentos e sessenta reais); O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal; Item orçamentário: Os recursos orçamentários decorrentes das despesas do objeto deste Contrato correrão por conta do Orçamento de 2020, como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Recursos
25.002.17.122.0300.4402	Manutenção Patrimonial - Samae	3.3.90 – Aplicações Diretas	Próprios
25.002.17.512.1400.4420	Ampliação e substituição de redes e ramais de água	4.4.90. - Aplicações Diretas	Próprios
25.003.17.122.0300.4402	Manutenção Patrimonial - Samae	3.3.90 – Aplicações Diretas	Próprios
25.003.17.512.1400.4422	Ampliação de redes coletoras e estações de recalque	4.4.90 – Aplicações Diretas	Próprios

Data da assinatura: 08/01/2020; Prazo de Fornecimento: Conforme necessidade do Samae, até 31/12/2020; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Gilmar Julio Winter.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

EXTRATO DO CONTRATO 006/2020

Publicação Nº 2324101

EXTRATO DO CONTRATO 006/2020

Processo: Pregão nº 167/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: G. J. Winter Terraplenagem e Disk Caçamba - EPP; Objeto: Serviço de Retroescavadeira; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 179.960,00 (cento e setenta e nove mil, novecentos e sessenta reais); O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal; Item orçamentário: Os recursos orçamentários decorrentes das despesas do objeto deste Contrato correrão por conta do Orçamento de 2020, como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Recursos
25.002.17.122.0300.4402	Manutenção Patrimonial - Samae	3.3.90 – Aplicações Diretas	Próprios
25.002.17.512.1400.4420	Ampliação e substituição de redes e ramais de água	4.4.90. - Aplicações Diretas	Próprios

25.003.17.122.0300.4402	Manutenção Patrimonial - Samae	3.3.90 – Aplicações Diretas	Próprios
25.003.17.512.1400.4422	Ampliação de redes coletoras e estações de recalque	4.4.90 – Aplicações Diretas	Próprios

Data da assinatura: 08/01/2020; Prazo de Fornecimento: Conforme necessidade do Samae, até 31/12/2020; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Gilmar Julio Winter.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

EXTRATO DO CONTRATO 007/2020

Publicação Nº 2324103

EXTRATO DO CONTRATO 007/2020

Processo: Pregão nº 167/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Imunizadora Jaraguá Ltda,; Objeto: Serviço de Caminhão Tanque; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 655.700,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil e setecentos reais); O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal; Item orçamentário: Os recursos orçamentários decorrentes das despesas do objeto deste Contrato correrão por conta do Orçamento de 2020, como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Recursos
25.002.17.122.0300.4402	Manutenção Patrimonial - Samae	3.3.90 – Aplicações Diretas	Próprios
25.002.17.512.1400.4420	Ampliação e substituição de redes e ramais de água	4.4.90. - Aplicações Diretas	Próprios
25.003.17.122.0300.4402	Manutenção Patrimonial - Samae	3.3.90 – Aplicações Diretas	Próprios
25.003.17.512.1400.4422	Ampliação de redes coletoras e estações de recalque	4.4.90 – Aplicações Diretas	Próprios

Data da assinatura: 08/01/2020; Prazo de Fornecimento: Conforme necessidade do Samae, até 31/12/2020; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Fernando Friederich Voigt.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

EXTRATO DO CONTRATO 007/2020

Publicação Nº 2325879

EXTRATO DO CONTRATO 007/2020

Processo: Pregão nº 167/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Imunizadora Jaraguá Ltda,; Objeto: Serviço de Caminhão Tanque; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 655.700,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil e setecentos reais); O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal; Item orçamentário: Os recursos orçamentários decorrentes das despesas do objeto deste Contrato correrão por conta do Orçamento de 2020, como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Recursos
25.002.17.122.0300.4402	Manutenção Patrimonial - Samae	3.3.90 – Aplicações Diretas	Próprios
25.002.17.512.1400.4420	Ampliação e substituição de redes e ramais de água	4.4.90. - Aplicações Diretas	Próprios
25.003.17.122.0300.4402	Manutenção Patrimonial - Samae	3.3.90 – Aplicações Diretas	Próprios
25.003.17.512.1400.4422	Ampliação de redes coletoras e estações de recalque	4.4.90 – Aplicações Diretas	Próprios

Data da assinatura: 08/01/2020; Prazo de Fornecimento: Conforme necessidade do Samae, até 31/12/2020; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Fernando Friederich Voigt.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

EXTRATO DO CONTRATO 008/2020

Publicação Nº 2325880

EXTRATO DO CONTRATO 008/2020

Processo: Pregão nº 167/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Parisi Britagem e Terraplenagem Ltda.; Objeto: Serviço de Retroescavadeira; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais); O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal; Item orçamentário: Os recursos orçamentários decorrentes das despesas do objeto deste Contrato correrão por conta do Orçamento de 2020, como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Recursos
25.002.17.122.0300.4402	Manutenção Patrimonial - Samae	3.3.90 – Aplicações Diretas	Próprios
25.002.17.512.1400.4420	Ampliação e substituição de redes e ramais de água	4.4.90. - Aplicações Diretas	Próprios
25.003.17.122.0300.4402	Manutenção Patrimonial - Samae	3.3.90 – Aplicações Diretas	Próprios
25.003.17.512.1400.4422	Ampliação de redes coletoras e estações de recalque	4.4.90 – Aplicações Diretas	Próprios

Data da assinatura: 08/01/2020; Prazo de Fornecimento: Conforme necessidade do Samae, até 31/12/2020; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Moacir Parisi.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

EXTRATO DO CONTRATO 008/2020

Publicação Nº 2324104

EXTRATO DO CONTRATO 008/2020

Processo: Pregão nº 167/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Parisi Britagem e Terraplenagem Ltda.; Objeto: Serviço de Retroescavadeira; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais); O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal; Item orçamentário: Os recursos orçamentários decorrentes das despesas do objeto deste Contrato correrão por conta do Orçamento de 2020, como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Recursos
25.002.17.122.0300.4402	Manutenção Patrimonial - Samae	3.3.90 – Aplicações Diretas	Próprios
25.002.17.512.1400.4420	Ampliação e substituição de redes e ramais de água	4.4.90. - Aplicações Diretas	Próprios
25.003.17.122.0300.4402	Manutenção Patrimonial - Samae	3.3.90 – Aplicações Diretas	Próprios
25.003.17.512.1400.4422	Ampliação de redes coletoras e estações de recalque	4.4.90 – Aplicações Diretas	Próprios

Data da assinatura: 08/01/2020; Prazo de Fornecimento: Conforme necessidade do Samae, até 31/12/2020; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Moacir Parisi.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

EXTRATO DO CONTRATO 009/2020

Publicação Nº 2324105

EXTRATO DO CONTRATO 009/2020

Processo: Pregão nº 167/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Rogério Andrioli EPP; Objeto: Serviço de Escavadeira Hidráulica; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 52.485,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais); O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal; Item orçamentário: Os recursos orçamentários decorrentes das despesas do objeto deste Contrato correrão por conta do Orçamento de 2020, como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Recursos
25.002.17.122.0300.4402	Manutenção Patrimonial - Samae	3.3.90 – Aplicações Diretas	Próprios
25.002.17.512.1400.4420	Ampliação e substituição de redes e ramais de água	4.4.90. - Aplicações Diretas	Próprios

25.003.17.122.0300.4402	Manutenção Patrimonial - Samae	3.3.90 – Aplicações Diretas	Próprios
25.003.17.512.1400.4422	Ampliação de redes coletoras e estações de recalque	4.4.90 – Aplicações Diretas	Próprios

Data da assinatura: 08/01/2020; Prazo de Fornecimento: Conforme necessidade do Samae, até 31/12/2020; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Rogério Andrioli.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

EXTRATO DO CONTRATO 009/2020

Publicação Nº 2325881

EXTRATO DO CONTRATO 009/2020

Processo: Pregão nº 167/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Rogério Andrioli EPP; Objeto: Serviço de Escavadeira Hidráulica; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 52.485,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais); O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal; Item orçamentário: Os recursos orçamentários decorrentes das despesas do objeto deste Contrato correrão por conta do Orçamento de 2020, como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Recursos
25.002.17.122.0300.4402	Manutenção Patrimonial - Samae	3.3.90 – Aplicações Diretas	Próprios
25.002.17.512.1400.4420	Ampliação e substituição de redes e ramais de água	4.4.90. - Aplicações Diretas	Próprios
25.003.17.122.0300.4402	Manutenção Patrimonial - Samae	3.3.90 – Aplicações Diretas	Próprios
25.003.17.512.1400.4422	Ampliação de redes coletoras e estações de recalque	4.4.90 – Aplicações Diretas	Próprios

Data da assinatura: 08/01/2020; Prazo de Fornecimento: Conforme necessidade do Samae, até 31/12/2020; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Rogério Andrioli.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

EXTRATO DO CONTRATO 010/2020

Publicação Nº 2324107

EXTRATO DO CONTRATO 010/2020

Processo: Pregão nº 167/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: SA Terraplenagem Ltda.; Objeto: Serviço de Caminhão Toco; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 57.680,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais); O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal; Item orçamentário: Os recursos orçamentários decorrentes das despesas do objeto deste Contrato correrão por conta do Orçamento de 2020, como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Recursos
25.002.17.122.0300.4402	Manutenção Patrimonial - Samae	3.3.90 – Aplicações Diretas	Próprios
25.002.17.512.1400.4420	Ampliação e substituição de redes e ramais de água	4.4.90. - Aplicações Diretas	Próprios
25.003.17.122.0300.4402	Manutenção Patrimonial - Samae	3.3.90 – Aplicações Diretas	Próprios
25.003.17.512.1400.4422	Ampliação de redes coletoras e estações de recalque	4.4.90 – Aplicações Diretas	Próprios

Data da assinatura: 08/01/2020; Prazo de Fornecimento: Conforme necessidade do Samae, até 31/12/2020; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Sidnei Campestrini.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

EXTRATO DO CONTRATO 010/2020

Publicação Nº 2325882

EXTRATO DO CONTRATO 010/2020

Processo: Pregão nº 167/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: SA Terraplenagem Ltda.; Objeto: Serviço de Caminhão Toco; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 57.680,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais); O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal; Item orçamentário: Os recursos orçamentários decorrentes das despesas do objeto deste Contrato correrão por conta do Orçamento de 2020, como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Recursos
25.002.17.122.0300.4402	Manutenção Patrimonial - Samae	3.3.90 – Aplicações Diretas	Próprios
25.002.17.512.1400.4420	Ampliação e substituição de redes e ramais de água	4.4.90. - Aplicações Diretas	Próprios
25.003.17.122.0300.4402	Manutenção Patrimonial - Samae	3.3.90 – Aplicações Diretas	Próprios
25.003.17.512.1400.4422	Ampliação de redes coletoras e estações de recalque	4.4.90 – Aplicações Diretas	Próprios

Data da assinatura: 08/01/2020; Prazo de Fornecimento: Conforme necessidade do Samae, até 31/12/2020; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Sidnei Campestrini.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

EXTRATO DO CONTRATO 011/2020

Publicação Nº 2325883

EXTRATO DO CONTRATO 011/2020

Processo: Pregão nº 167/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Toewe Transportes Eirelli – ME; Objeto: Serviço de Caminhão Toco; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais); O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal; Item orçamentário: Os recursos orçamentários decorrentes das despesas do objeto deste Contrato correrão por conta do Orçamento de 2020, como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Recursos
25.002.17.122.0300.4402	Manutenção Patrimonial - Samae	3.3.90 – Aplicações Diretas	Próprios
25.002.17.512.1400.4420	Ampliação e substituição de redes e ramais de água	4.4.90. - Aplicações Diretas	Próprios
25.003.17.122.0300.4402	Manutenção Patrimonial - Samae	3.3.90 – Aplicações Diretas	Próprios
25.003.17.512.1400.4422	Ampliação de redes coletoras e estações de recalque	4.4.90 – Aplicações Diretas	Próprios

Data da assinatura: 08/01/2020; Prazo de Fornecimento: Conforme necessidade do Samae, até 31/12/2020; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Marcio Toewe.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

EXTRATO DO CONTRATO 011/2020

Publicação Nº 2324108

EXTRATO DO CONTRATO 011/2020

Processo: Pregão nº 167/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Toewe Transportes Eirelli – ME; Objeto: Serviço de Caminhão Toco; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais); O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal; Item orçamentário: Os recursos orçamentários decorrentes das despesas do objeto deste Contrato correrão por conta do Orçamento de 2020, como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Recursos
25.002.17.122.0300.4402	Manutenção Patrimonial - Samae	3.3.90 – Aplicações Diretas	Próprios
25.002.17.512.1400.4420	Ampliação e substituição de redes e ramais de água	4.4.90. - Aplicações Diretas	Próprios

25.003.17.122.0300.4402	Manutenção Patrimonial - Samae	3.3.90 – Aplicações Diretas	Próprios
25.003.17.512.1400.4422	Ampliação de redes coletoras e estações de recalque	4.4.90 – Aplicações Diretas	Próprios

Data da assinatura: 08/01/2020; Prazo de Fornecimento: Conforme necessidade do Samae, até 31/12/2020; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Marcio Toewe.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

EXTRATO DO CONTRATO 012/2020

Publicação Nº 2325884

EXTRATO DO CONTRATO 012/2020

Processo: Pregão nº 167/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Transrech Transportes Ltda - ME; Objeto: Serviço de Caminhão Truck e Retroescavadeira; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 418.000,00 (quatrocentos e dezoito mil reais); O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal; Item orçamentário: Os recursos orçamentários decorrentes das despesas do objeto deste Contrato correrão por conta do Orçamento de 2020, como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Recursos
25.002.17.122.0300.4402	Manutenção Patrimonial - Samae	3.3.90 – Aplicações Diretas	Próprios
25.002.17.512.1400.4420	Ampliação e substituição de redes e ramais de água	4.4.90. - Aplicações Diretas	Próprios
25.003.17.122.0300.4402	Manutenção Patrimonial - Samae	3.3.90 – Aplicações Diretas	Próprios
25.003.17.512.1400.4422	Ampliação de redes coletoras e estações de recalque	4.4.90 – Aplicações Diretas	Próprios

Data da assinatura: 08/01/2020; Prazo de Fornecimento: Conforme necessidade do Samae, até 31/12/2020; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Tarcisio Rech.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

EXTRATO DO CONTRATO 012/2020

Publicação Nº 2324109

EXTRATO DO CONTRATO 012/2020

Processo: Pregão nº 167/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Transrech Transportes Ltda - ME; Objeto: Serviço de Caminhão Truck e Retroescavadeira; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 418.000,00 (quatrocentos e dezoito mil reais); O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal; Item orçamentário: Os recursos orçamentários decorrentes das despesas do objeto deste Contrato correrão por conta do Orçamento de 2020, como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Recursos
25.002.17.122.0300.4402	Manutenção Patrimonial - Samae	3.3.90 – Aplicações Diretas	Próprios
25.002.17.512.1400.4420	Ampliação e substituição de redes e ramais de água	4.4.90. - Aplicações Diretas	Próprios
25.003.17.122.0300.4402	Manutenção Patrimonial - Samae	3.3.90 – Aplicações Diretas	Próprios
25.003.17.512.1400.4422	Ampliação de redes coletoras e estações de recalque	4.4.90 – Aplicações Diretas	Próprios

Data da assinatura: 08/01/2020; Prazo de Fornecimento: Conforme necessidade do Samae, até 31/12/2020; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Tarcisio Rech.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

EXTRATO DO CONTRATO 013/2020

Publicação Nº 2325885

EXTRATO DO CONTRATO 013/2020

Processo: Pregão nº 167/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Wande Materiais de Construção e Terraplenagem Ltda.; Objeto: Serviço de Caminhão Toco e Retroescavadeira; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 288.980,00 (duzentos e oitenta e oito mil, novecentos e oitenta reais). O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal; Item orçamentário: Os recursos orçamentários decorrentes das despesas do objeto deste Contrato correrão por conta do Orçamento de 2020, como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Recursos
25.002.17.122.0300.4402	Manutenção Patrimonial - Samae	3.3.90 – Aplicações Diretas	Próprios
25.002.17.512.1400.4420	Ampliação e substituição de redes e ramais de água	4.4.90. - Aplicações Diretas	Próprios
25.003.17.122.0300.4402	Manutenção Patrimonial - Samae	3.3.90 – Aplicações Diretas	Próprios
25.003.17.512.1400.4422	Ampliação de redes coletoras e estações de recalque	4.4.90 – Aplicações Diretas	Próprios

Data da assinatura: 08/01/2020; Prazo de Fornecimento: Conforme necessidade do Samae, até 31/12/2020; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Wanderlei Ademar Winter.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

EXTRATO DO CONTRATO 013/2020

Publicação Nº 2324110

EXTRATO DO CONTRATO 013/2020

Processo: Pregão nº 167/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Wande Materiais de Construção e Terraplenagem Ltda.; Objeto: Serviço de Caminhão Toco e Retroescavadeira; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 288.980,00 (duzentos e oitenta e oito mil, novecentos e oitenta reais). O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal; Item orçamentário: Os recursos orçamentários decorrentes das despesas do objeto deste Contrato correrão por conta do Orçamento de 2020, como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Recursos
25.002.17.122.0300.4402	Manutenção Patrimonial - Samae	3.3.90 – Aplicações Diretas	Próprios
25.002.17.512.1400.4420	Ampliação e substituição de redes e ramais de água	4.4.90. - Aplicações Diretas	Próprios
25.003.17.122.0300.4402	Manutenção Patrimonial - Samae	3.3.90 – Aplicações Diretas	Próprios
25.003.17.512.1400.4422	Ampliação de redes coletoras e estações de recalque	4.4.90 – Aplicações Diretas	Próprios

Data da assinatura: 08/01/2020; Prazo de Fornecimento: Conforme necessidade do Samae, até 31/12/2020; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Wanderlei Ademar Winter.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

EXTRATO DO CONTRATO 024/2020

Publicação Nº 2325886

EXTRATO DO CONTRATO 024/2020

Processo: Pregão nº 154/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Adelar Kraieski Batista ME; Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviço de Roçada; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 113.665,20 (cento e treze mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos); O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal; Item orçamentário: Os recursos orçamentários decorrentes das despesas do objeto desta Licitação correrão por conta do Orçamento de 2020, como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Recursos
25.01.17.541.1400.3.401	Manutenção das atividades Administrativas - Samae	3.3.90 – Aplicações Diretas	Próprios

Data da assinatura: 17/01/2020; Prazo de Fornecimento: Conforme necessidade do Samae, até 31/12/2020; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Adelar Kraieski Batista.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

EXTRATO DO CONTRATO 474/2019

Publicação Nº 2324094

EXTRATO DO CONTRATO 474/2019

Processo: Pregão nº 165/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Prestadora de Serviços em Alvenaria H&G Ltda. EPP; Objeto: Serviço de Mini escavadeira Hidráulica; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 78.290,00 (setenta e oito mil, duzentos e noventa reais); O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal; Item orçamentário: Os recursos orçamentários decorrentes das despesas do objeto deste Contrato correrão por conta do Orçamento de 2020, como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Recursos
25.002.17.512.1400.4420	Ampliação e substituição de redes e ramais de água	4.4.90 – Aplicações Diretas	Próprios
25.003.17.512.1400.4422	Ampliação de redes coletoras e estações de recalque	4.4.90 – Aplicações Diretas	Próprios

Data da assinatura: 26/12/2019; Prazo de Fornecimento: Conforme necessidade do Samae, de 01/01/2020 a 31/12/2020; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Hemerson Hanemann.
.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

EXTRATO DO CONTRATO 475/2019

Publicação Nº 2324095

EXTRATO DO CONTRATO 475/2019

Processo: Pregão nº 165/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Rogério Andrioli EPP; Objeto: Serviço de Mini carregadeira; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 47.465,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais); O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal; Item orçamentário: Os recursos orçamentários decorrentes das despesas do objeto deste Contrato correrão por conta do Orçamento de 2020, como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Recursos
25.002.17.512.1400.4420	Ampliação e substituição de redes e ramais de água	4.4.90 – Aplicações Diretas	Próprios
25.003.17.512.1400.4422	Ampliação de redes coletoras e estações de recalque	4.4.90 – Aplicações Diretas	Próprios

Data da assinatura: 26/12/2019; Prazo de Fornecimento: Conforme necessidade do Samae, de 01/01/2020 a 31/12/2020; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Rogério Andrioli.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2020

Publicação Nº 2325019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2020

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 87/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: GEOJÁ MAPAS DIGITAIS E AEROLEVANTAMENTO LTDA EPP
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de identificação e documentação do sistema de objetos do município, objetivando a implantação de um Cadastro Municipal Multifinalitário, compreendendo o fornecimento e implantação de sistema, suporte, manutenção, treinamento e transferência tecnológica, em conformidade com o Projeto Básico/Termo de Referência, Planilha Orçamentária/ Quantitativa, Minuta de Contrato e demais Anexos que são partes integrantes do edital de Concorrência n.º 87/2019.
DO VALOR: O valor global é R$ 5.899.000,00 (cinco milhões oitocentos e noventa e nove mil reais).
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado na segunda quarta-feira do mês subsequente à prestação dos serviços, após a conclusão de cada etapa do cronograma físico-financeiro, tendo à medição a devida aprovação e mediante apresentação de cópia das guias de recolhimento do FGTS e do INSS, bem como da quitação da Folha de Pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual, bem como da Nota Fiscal e do respectivo Relatório de Medição devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO, assim como pelo representante da CONTRATADA sob pena de aplicação das penalidades por descumprimento do contrato, e retenção do pagamento. Serão pagos somente os serviços efetivamente realizados.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa do objeto desta licitação correrá por conta do seguinte recurso orçamentário do exercício de 2020, como segue:

Classif.Funcional programática	Projeto/ Atividade	Descrição Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
33.01.15.122.0300.2204	Manutenção das atividades administrativas – Cadastro Técnico	4.4.90 – Aplicações diretas	481	0533 – PMAT

DO PRAZO: O prazo de execução será de 18 (dezoito) meses, contados a partir do primeiro dia útil seguinte do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo com fundamento no §1º do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente motivado e fundamentado. O prazo de vigência deste contrato será igual ao prazo de execução das obras previsto no item anteriores, acrescidos de 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 22/01/2020.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Eduardo Bertoldi e Paulo Roberto Cortez.
.

Eduardo Bertoldi
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

LEI Nº 8.230/2020

Publicação Nº 2325867

LEI Nº 8.230/2020
Altera Dispositivos da Lei Municipal Nº 6.546/2012, de 06 de Dezembro de 2012, que Instituiu a Prática de Cremação de Cadáveres e Incineração de Restos Mortais no Município de Jaraguá do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º O caput do artigo 2º, seu inciso I e alíneas "a", "b" e "c", seu inciso II e alíneas "a" e "b", e o seu §1º, da Lei Municipal Nº 6.546/2012, de 06/12/2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º A cremação do corpo cadavérico humano somente poderá ser efetuada após transcorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do falecimento e mediante a comprovação do registro de óbito da pessoa falecida, cuja cópia deverá ser entregue no Crematório antes da cremação e ali permanecer arquivada, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:

I - no caso de morte natural:

a) prova de manifestação da vontade do falecido, constante de declaração expressa, por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida pelo cartório competente;

b) se a família do morto assim o desejar e sempre que, em vida, o "de cujus" não haja feito declaração em contrário, pública ou particular;

c) apresentação de atestado ou declaração de óbito firmada por médico.

II - no caso de morte violenta:

a) autorização expedida pela autoridade judiciária;

b) apresentação de atestado ou declaração de óbito firmada por médico legista ou, quando o óbito não ocorrer imediatamente após a agressão e houver necessidade de internação hospitalar, por médico responsável.

§1º Em se tratando de menor ou incapaz, pela apresentação de declaração de vontade de seus pais, guardiões, tutores ou curadores judicialmente nomeados por instrumento particular, assinado por 03 (três) testemunhas, sem prejuízo ao que prevê o inciso II, do presente artigo, quando for o caso.

..."

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 24 de janeiro de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 004/2020

Publicação Nº 2324125

PORTARIANº 004/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :

Art.1º TORNAR SEM EFEITO, a partir de 23/12/2019, a Portaria Nº 1200/2019, de 19/12/2019, que designou MARCIA LAURA SCHEMMER SEVERO, matrícula 8065, ocupante do cargo efetivo de Recreadora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "ALMIDA DALCANALE BERTOLI", da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/12/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de janeiro de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 005/2020

Publicação Nº 2324127

PORTARIANº 005/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e com base nas razões que constam no Processo Administrativo Disciplinar Nº 006/2019, instaurado pela Portaria Nº 183/2019, de 11/03/2019; e

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa Nº 149/2019/Gabpref, de 20/12/2019, proferida pelo Sr. Prefeito;

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 001/2020/2ªCPPAD, de 23/01/2020, da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE :
Art.1º DEMITIR, a partir de 27/01/2020, ANDRÉA REGINA TERHORST ZIEHLSDORFF, matrícula 3548, ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, decorrente do cometimento das infrações previstas nos artigos 173, incisos I, II, III, […] V, VI, VII, […] XIV e XV; e 174, incisos V e XX; c/c os artigos 182, 184 e 185, todos da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; 217/2018, de 20/09/2018; 236/2019, de 16/09/2019; e 238/2019, de 10/10/2019; e no artigo 11, caput, da Lei Federal Nº 8.429/1992.
Art.2º Faça-se o necessário e competente registro nos assentos funcionais da servidora.
Art.3º Proceda-se as formalidades necessárias para a efetivação da medida legal aplicada, promovendo-se o registro adequado junto aos autos do processo respectivo.
Art.4º Sequencialmente e em tempo próprio, arquive-se o feito junto à Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública, promovendo-se a adequada guarda e arquivamento.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/01/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de janeiro de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 006/2020

Publicação Nº 2325869

PORTARIANº 006/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019,

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, no período de 29/01/2020 a 07/02/2020, ANTÔNIO DE SOUZA JÚNIOR, matrícula 9850, Diretor de Ensino, para exercer, interinamente e cumulativamente, o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Poder Executivo do Município, em razão de férias da titular, vedada a percepção simultânea de remuneração.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/01/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de janeiro de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 007/2020

Publicação Nº 2325870

PORTARIANº 007/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 006/2020/Semash, de 20/01/2020, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

RESOLVE :

Art.1º EXONERAR, a partir de 1º/02/2020, ANDRÉ DE CARVALHO FERREIRA do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE PLANEJAMENTO E VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, da Gerência de Gestão do Trabalho, Administrativa e Financeira, da Diretoria Administrativa e Técnica de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do Poder Executivo do Município.
Art.2º Em consequência, fica revogado o artigo 16, da Portaria Nº 960/2019, de 31/10/2019.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/02/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de janeiro de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 008/2020

Publicação Nº 2325871

PORTARIANº 008/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 007/2020/Semash, de 20/01/2020, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

RESOLVE :

Art.1º EXONERAR, a partir de 1º/02/2020, JUSSANA BEATRIZ LUNELLI BUZZI do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE GESTÃO DO TRABALHO, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, da Diretoria Administrativa e Técnica de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogado o artigo 12, da Portaria Nº 960/2019, de 31/10/2019.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/02/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de janeiro de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 009/2020

Publicação Nº 2325872

PORTARIANº 009/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 006/2020/Semash, de 20/01/2020, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, a partir de 02/02/2020, ANDRÉ DE CARVALHO FERREIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE GESTÃO DO TRABALHO, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, da Diretoria Administrativa e Técnica de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/02/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de janeiro de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 010/2020

Publicação Nº 2325873

PORTARIANº 010/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 007/2020/Semash, de 20/01/2020, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, a partir de 02/02/2020, JUSSANA BEATRIZ LUNELLI BUZZI para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE PLANEJAMENTO E VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, da Gerência de Gestão do Trabalho, Administrativa e Financeira, da Diretoria Administrativa e Técnica de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do Poder Executivo do Município.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/02/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de janeiro de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 011/2020

Publicação Nº 2325874

PORTARIANº 011/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal Nº 120/2012, de 23 de março de 2012; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Nº 0000712/2020;

RESOLVE :

Art.1º ALTERAR, a partir de 22/01/2020, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, a carga horária de trabalho da servidora pública municipal VIVIAN CAMPOS MARTINS, matrícula 8457, ocupante do cargo efetivo de EDUCADORA ESPORTIVA, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/01/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de janeiro de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA SAMAE JSU Nº 026/2020

Publicação Nº 2324575

PORTARIA SAMAE JSU Nº 026/2020
Designa Servidores para exercer a função de
Gestor e Fiscal de contratos.

O DIRETOR PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 350/2017 de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores MARCOS DANIEL DA CUNHA, matrícula 721, ocupante do cargo de Diretor Administrativo para desempenhar a função de GESTOR, e, GIOVANI MARCIAL FRANCO DA SILVA, matrícula 366, ocupante do Cargo de Coordenador de Controle Patrimonial e Serviços Gerais, para desempenhar a função de FISCAL do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	CONTRATADA
Contrato nº 002/2020 de 17 de janeiro de 2020, tem como origem o Pregão nº 154/2019 objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de roçada de terrenos, com fornecimento de equipamentos e ferramentas, para o projeto de revitalização da mata ciliar do Município de Jaraguá do sul – SC aprovado pela Lei Municipal nº 7.613/2018.	Adelar Kraieski Batista – ME

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de janeiro de 2020.

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 027/2020

Publicação Nº 2324576

PORTARIA SAMAEJSU Nº 027/2020
Revoga Portaria de Retificação

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 220 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO o teor do Memorando 1621/Samae de 23 de dezembro de 2019 emitido pela Coordenadoria do Setor de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO a redação equivocada da Portaria SAMAEJSU nº 002/2020 de 6 de janeiro de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR a Portaria SAMAEJSU 002/2020 de 6 de janeiro de 2020 que RETIFICA a Portaria SAMAEJSU nº 221/2019 de 4 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 janeiro de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de janeiro de 2020.

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 028/2020

Publicação Nº 2324577

PORTARIA SAMAEJSU Nº 028/2020
Retifica Portaria que promove servidor

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO o memorando 1621/2019 de 23 de dezembro de 2019, emitido pela Coordenadoria do Setor de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 685/2019 de 17 de dezembro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR a Portaria SAMAEJSU nº 685/2019 de 17 de dezembro de 2019, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º PROMOVER, o Servidor Público Municipal VALDIR AMORIM DA SILVA, matrícula 478, para o nível "F", do cargo de ENCANADOR.
LEIA-SE:

Art. 1º PROMOVER, o Servidor Público Municipal VALDIR AMORIM DA SILVA matrícula 478, para o nível "E", do cargo de ENCANADOR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da competência de dezembro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 17 de janeiro de 2020.

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 029/2020

Publicação Nº 2324580

PORTARIA SAMAEJSU Nº 029/2020
Nomeia Servidor

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que

lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 220 de 21 de novembro de 2018, e nos termos do art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 154 de 3 de novembro de 2014, Lei Municipal nº 7.805 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 001/2018, seguindo a ordem classificatória;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR MATHEUS SCHEMMER SEVERO, aprovado no Concurso Público n° 001/2018, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de AGENTE DE OPERAÇÕES HIDRÁULICAS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O nomeado terá prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, para tomar posse no respectivo cargo, contados da publicação da presente Portaria, sob a pena de ser considerado desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:
I. Comprovação de nacionalidade brasileira;
II. Comprovação de idade mínima de dezoito anos;
III. Quitação com as obrigações eleitorais;
IV. Quitação com as obrigações militares;
V. Comprovação de gozo dos direitos políticos;
VI. Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo;
VII. Comprovação da habilitação exigida para o cargo;
VIII. Declaração de bens;
IX. Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;
X. Declaração se participa ou não de gerência ou administração de empresa privada ou se exerce comércio;
XI. Declaração se percebe ou não provento de Aposentadoria decorrente do exercício de cargo, emprego ou função pública;
XII. Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função publica, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
XIII. Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;
XIV. Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas – CPF;
XV. Carteira de identidade;
XVI. Título de eleitor;
XVII. Comprovante de endereço;
XVIII. Comprovante de habilitação conforme o Edital de Concurso Publico;
XIX. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal, dos últimos cinco anos onde tenha residido;
XX. Certidão negativa de improbidade Administrativa.

Parágrafo Único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital de concurso público 001/2018, implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de janeiro de 2020.

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 030/2020

Publicação Nº 2324581

PORTARIA SAMAEJSU Nº 030/2020
Concede Gozo de Férias

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento na Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e;

CONSIDERANDO o Artigo 90 F, inciso X da Lei Orgânica do Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO os termos dos requerimentos dos servidores para concessão de Férias dos períodos aquisitivos abaixo relacionados;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Férias aos servidores públicos municipais do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na seguinte forma:

MATRÍCULA, SERVIDOR, CARGO e LOTAÇÃO.	Período Aquisitivo de Férias	Período de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a converter em abono pecuniário

441 – Everson Donaldo Borges – Jardineiro - Diretoria Administrativa	05/06/2018 a 04/06/2019	03/02/2020 a 22/02/2020	20	X
559 – Juarez de Mello Junior – Auxiliar de Serviços Gerais – Diretoria Técnica	01/04/2018 a 31/03/2019	05/02/2020 a 14/02/2020	10	X
479 – Ivan Luiz do Nascimento – Encanador – Diretoria de Obras	01/09/2018 a 31/08/2019	05/02/2020 a 14/02/2020	10	X
360 – Alceu Pereira – Operador de ETA/ETE – Diretoria Técnica	12/01/2019 a 11/01/2020	06/02/2020 a 25/02/2020	20	10
708 – Jonas Ricardo Kriger – Auxiliar de Serviços Gerais – Diretoria de Obras	08/02/2019 a 07/02/2020	*-*-*-*-*-*-*	X	10
557 – Marcelo de Quadros – Escriturário – Diretoria Administrativa	06/03/2018 a 05/03/2019	10/02/2020 a 19/02/2020	10	X
325 – Maria Roseli Pires Ribeiro – Auxiliar de Laboratório – Diretoria Técnica	02/05/2018 a 01/05/2019	10/02/2020 a 24/02/2020	15	X
356 – Jurandir de Luca – Encanador – Diretoria de Obras	08/01/2019 a 07/01/2020	*-*-*-*-*-*-*	X	10
405 – Valberto Hillesheim – Pedreiro – Diretoria de Obras	10/03/2018 a 09/03/2019	*-*-*-*-*-*-*	X	10
355 – Gerson Bolduan – Operador de ETA/ETE – Diretoria Técnica	08/01/2018 a 07/01/2019	17/02/2020 a 26/02/2020	10	X
627 – Ana Paula Boder Fusi – Agente Administrativo – Diretoria Administrativa	13/05/2017 a 12/05/2018	17/02/2020 a 26/02/2020	10	X
627 – Ana Paula Boder Fusi – Agente Administrativo – Diretoria Administrativa	13/05/2018 a 12/05/2019	27/02/2020 a 17/03/2020	20	X

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 20 de janeiro de 2020.

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 031/2020

Publicação Nº 2324584

PORTARIA SAMAE JSU Nº 031/2020
Acordo Extrajudicial

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5191/2009 de 16/04/2009;

CONSIDERANDO o teor do memorando 34/2020/Samae;

RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR a instauração de Procedimento de Acordo Extrajudicial a fim de apurar e opinar sobre a responsabilidade do SAMAE diante do fato apresentado pelo senhor ARLINDO MATHIAS, e, em havendo responsabilidade da Autarquia, apurar o valor decorrente de danos materiais causados ao terceiro.

Art. 2º A Comissão responsável para apuração dos fatos, designada pela Portaria nº 519/2019 de 12 de setembro de 2019, terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, para conclusão dos trabalhos devendo elaborar o Laudo de Avaliação.

Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da Comissão, observado, contudo,

a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de janeiro de 2020.

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 032/2020

Publicação Nº 2324586

PORTARIA SAMAE JSU Nº 032/2020
Acordo Extrajudicial

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5191/2009 de 16/04/2009;

CONSIDERANDO o teor do memorando 35/2020/Samae;

RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR a instauração de Procedimento de Acordo Extrajudicial a fim de apurar e opinar sobre a responsabilidade do SAMAE diante do fato apresentado pela senhora VERA LÚCIA CUNHA BREGOCHI, e, em havendo responsabilidade da Autarquia, apurar o valor decorrente de danos materiais causados ao terceiro.

Art. 2º A Comissão responsável para apuração dos fatos, designada pela Portaria n° 519/2019 de 12 de setembro de 2019, terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, para conclusão dos trabalhos devendo elaborar o Laudo de Avaliação.

Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da Comissão, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de janeiro de 2020.

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 033/2020

Publicação Nº 2324589

PORTARIA SAMAE JSU Nº 033/2020
Acordo Extrajudicial

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5191/2009 de 16/04/2009;

CONSIDERANDO o teor do memorando 36/2020/Samae;

RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR a instauração de Procedimento de Acordo Extrajudicial a fim de apurar e opinar sobre a responsabilidade do SAMAE diante do fato apresentado pelo senhor NELSON GHIRALDELLI, e, em havendo responsabilidade da Autarquia, apurar o valor decorrente de danos materiais causados ao terceiro.

Art. 2º A Comissão responsável para apuração dos fatos, designada pela Portaria n° 519/2019 de 12 de setembro de 2019, terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, para conclusão dos trabalhos devendo elaborar o Laudo de Avaliação.

Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da Comissão, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de janeiro de 2020.

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 034/2020

Publicação Nº 2324590

PORTARIA SAMAE JSU Nº 034/2020
Acordo Extrajudicial

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5191/2009 de 16/04/2009;

CONSIDERANDO o teor do memorando 37/2020/Samae;

RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR a instauração de Procedimento de Acordo Extrajudicial a fim de apurar e opinar sobre a responsabilidade do SAMAE diante do fato apresentado pelo senhor FRANCISCO GOMES NETO, e, em havendo responsabilidade da Autarquia, apurar o valor decorrente de danos materiais causados ao terceiro.

Art. 2º A Comissão responsável para apuração dos fatos, designada pela Portaria n° 519/2019 de 12 de setembro de 2019, terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, para conclusão dos trabalhos devendo elaborar o Laudo de Avaliação.

Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da Comissão, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de janeiro de 2020.

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 035/2020

Publicação Nº 2324593

PORTARIA SAMAE JSU Nº 035/2020
Acordo Extrajudicial

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5191/2009 de 16/04/2009;

CONSIDERANDO o teor do memorando 40/2020/Samae;

RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR a instauração de Procedimento de Acordo Extrajudicial a fim de apurar e opinar sobre a responsabilidade do SAMAE diante do fato apresentado pela senhora SANDRA MARA WOLF DE CARVALHO, e, em havendo responsabilidade da Autarquia, apurar o valor decorrente de danos materiais causados ao terceiro.

Art. 2º A Comissão responsável para apuração dos fatos, designada pela Portaria n° 519/2019 de 12 de setembro de 2019, terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, para conclusão dos trabalhos devendo elaborar o Laudo de Avaliação.

Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da Comissão, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de janeiro de 2020.

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 036/2020

Publicação Nº 2324596

PORTARIA SAMAE JSU Nº 036/2020
Acordo Extrajudicial

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5191/2009 de 16/04/2009;

CONSIDERANDO o teor do memorando 41/2020/Samae;

RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR a instauração de Procedimento de Acordo Extrajudicial a fim de apurar e opinar sobre a responsabilidade do SAMAE diante do fato apresentado pela senhora ELMIRA MILBRATZ, e, em havendo responsabilidade da Autarquia, apurar o valor decorrente de danos materiais causados ao terceiro.

Art. 2º A Comissão responsável para apuração dos fatos, designada pela Portaria n° 519/2019 de 12 de setembro de 2019, terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, para conclusão dos trabalhos devendo elaborar o Laudo de Avaliação.

Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da Comissão, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de janeiro de 2020.

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 037/2020

Publicação Nº 2324598

PORTARIA SAMAE JSU Nº 037/2020
Acordo Extrajudicial

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5191/2009 de 16/04/2009;

CONSIDERANDO o teor do memorando 41/2020/Samae;

RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR a instauração de Procedimento de Acordo Extrajudicial a fim de apurar e opinar sobre a responsabilidade do SAMAE diante do fato apresentado pela senhora CENIRA LENZ, síndica do Condomínio Residencial Lenz, e, em havendo responsabilidade da Autarquia, apurar o valor decorrente de danos materiais causados ao terceiro.

Art. 2º A Comissão responsável para apuração dos fatos, designada pela Portaria n° 519/2019 de 12 de setembro de 2019, terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, para conclusão dos trabalhos devendo elaborar o Laudo de Avaliação.

Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da Comissão, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de janeiro de 2020.

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 038/2020

Publicação Nº 2324599

PORTARIA SAMAE JSU Nº 038/2020
Acordo Extrajudicial

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5191/2009 de 16/04/2009;

CONSIDERANDO o teor do memorando 41/2020/Samae;

RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR a instauração de Procedimento de Acordo Extrajudicial a fim de apurar e opinar sobre a responsabilidade do SAMAE diante do fato apresentado pela senhora CLAUDETE CHARANE SARDAGNA, e, em havendo responsabilidade da Autarquia, apurar o valor decorrente de danos materiais causados ao terceiro.

Art. 2º A Comissão responsável para apuração dos fatos, designada pela Portaria n° 519/2019 de 12 de setembro de 2019, terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, para conclusão dos trabalhos devendo elaborar o Laudo de Avaliação.

Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da Comissão, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de janeiro de 2020.

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

DOM/SC Assinado Digitalmente

PROCON JARAGUÁ DO SUL

PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL

MATERIAL ESCOLAR - Janeiro de 2020 - Pesquisa sazonal realizada entre nos dias 22 e 23 de Janeiro de 2020									
Estabelecimento >>>>>>>>>>	**Angeloni**	**Cooper**	**Casa China**	**Com. Pibi**	**Giassi**	**Grafipel**	**Havan**	**Milium**	**Papel. Pedrinho**
PRODUTOS									
Apontador	R$ 7,39	R$ 4,95	R$ 0,50	R$ 0,30	R$ 1,75	R$ 0,30	R$ 2,99	R$ 0,16	R$ 0,40
Borracha branca pequena	-	R$ 3,99	R$ 0,40	R$ 0,20	R$ 1,48	R$ 1,00	R$ 2,49	R$ 0,30	R$ 0,20
Caderno brochura 48 folhas	-	R$ 1,19	R$ 2,99	R$ 1,65	R$ 1,28	R$ 3,20	R$ 2,99	R$ 1,99	R$ 3,50
Caderno brochura 60 folhas	-	-	R$ 3,50	R$ 1,60	R$ 2,69	R$ 4,50	R$ 9,99	R$ 2,80	R$ 5,00
Caneta esferográfica comum	-	R$ 5,90	R$ 1,00	R$ 0,80	R$ 1,75	R$ 1,20	R$ 5,99	R$ 0,48	R$ 1,20
Caneta hidrográfica c/ 6 unid.	-	R$ 18,90	R$ 7,99	R$ 3,75	R$ 5,38	-	-	R$ 1,99	R$ 5,75
Cola branca	R$ 5,79	R$ 1,99	R$ 2,50	R$ 1,10	R$ 1,38	R$ 1,39	R$ 1,49	R$ 0,68	R$ 1,20
Compasso	-	-	R$ 4,99	R$ 4,70	R$ 8,68	R$ 7,90	R$ 14,99	R$ 2,85	R$ 6,75
Esquadro plástico	-	-	R$ 1,00	R$ 2,50	R$ 15,58	R$ 4,70	R$ 2,49	R$ 0,90	R$ 1,00
Folha de cartolina	-	-	R$ 1,00	R$ 0,80	R$ 1,25	R$ 1,00	-	R$ 0,40	R$ 0,80
Lápis de cor c/ 12 cores	R$ 10,90	R$ 9,99	R$ 3,99	R$ 4,35	R$ 3,48	R$ 3,99	R$ 10,99	R$ 2,60	R$ 4,70
Lápis preto	R$ 3,79	R$ 4,99	R$ 0,30	R$ 0,50	R$ 1,58	R$ 0,35	R$ 4,99	R$ 0,17	R$ 0,50
Papel almaço – 100 folhas	-	-	R$ 9,95	R$ 18,00	R$ 3,18	R$ 18,00	R$ 3,49	R$ 2,49	R$ 15,00
Papel sulfite – 100 folhas	R$ 4,99	R$ 4,59	R$ 3,98	R$ 5,40	R$ 5,78	R$ 4,99	R$ 3,99	R$ 3,49	R$ 5,50
Pasta com grampo	-	-	R$ 1,99	R$ 2,00	R$ 1,68	R$ 2,60	R$ 17,99	R$ 1,25	R$ 2,50
Pincel – ponta chata	-	-	R$ 2,99	R$ 1,70	R$ 2,18	R$ 2,60	R$ 19,99	R$ 0,90	R$ 1,80
Pincel – ponta fina	-	R$ 6,98	R$ 6,99	R$ 1,60	R$ 1,88	R$ 2,50	R$ 19,99	R$ 0,99	R$ 1,90
Pincel atômico	-	-	R$ 2,99	R$ 2,75	R$ 2,88	R$ 5,30	R$ 19,99	R$ 1,40	R$ 3,10
Plástico p/encapar (1m)	-	-	R$ 5,99	R$ 2,00	R$ 14,96	R$ 3,90	-	R$ 2,75	R$ 2,00
Régua plástica	R$ 5,09	R$ 2,69	R$ 1,00	R$ 0,25	R$ 1,95	R$ 3,10	R$ 2,49	R$ 0,60	R$ 2,00
Tesoura sem ponta	R$ 5,99	R$ 5,99	R$ 2,50	R$ 2,75	R$ 3,38	R$ 3,90	R$ 4,99	R$ 1,60	R$ 2,90
Tinga guache	-	R$ 7,89	R$ 5,50	R$ 4,50	R$ 6,58	R$ 7,50	R$ 4,99	R$ 2,60	R$ 4,50
Transferidor plástico	-	-	R$ 1,00	R$ 2,20	-	R$ 4,00	R$ 2,49	R$ 0,75	R$ 1,50

1) Os valores informados correspondem ao valor unitário praticado à vista;

2) Valores correspondentes ao produto mais barato encontrado no respectivo estabelecimento, desconsiderando a marca e/ou fabricante

3) Valores expressos na moeda corrente nacional (R$)

E-MAIL: procon@jaraguadosul.sc.gov.br - Rua Leopoldo Malheiros, nº 15 – Centro – Jaraguá do Sul/SC – 89251-490 Tel:(47) 3275-3237 – Horário de Atendimento: Agendado.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 6/2020

Publicação Nº 2324408

PORTARIA Nº 6/2020
Homologa Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal Nº 119/2012, de 23/03/2012, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 8.509/2012, de 23/03/2012, alterado pelo Decreto Municipal Nº 8.908/2012, de 20/09/2012, e pela Resolução nº 5/2016; e

CONSIDERANDO os documentos constantes do Processo de Avaliação de Estágio Probatório, avaliados pela COMISSÃO designada através da Portaria nº 66/2016, de 01/07/2016, alterada pelas Portarias nº 16/2018, de 08/03/2018, e nº 55/2018, de 20/11/2018, Atestado de Saúde Ocupacional e à vista do parecer final da autoridade competente, que considerou o(a) servidor(a) "APTO(A) - Atende as expectativas", para o exercício do cargo público;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 01/2020, de 23/01/2020, da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório;

RESOLVE:
Art.1º HOMOLOGAR a Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, considerando APTA para exercer as atribuições do cargo público a servidora Abigail Helena do Nascimento Severiano, Matrícula nº 2156, no Cargo de Assistente de Cerimonial, Lotado na Câmara Municipal, cujo período avaliativo compreende de 15/02/2016 a 15/02/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 24 de janeiro de 2020.

DICO MOSER
Presidente

Jardinópolis

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO 15-2020

Publicação Nº 2324431

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº 15/2020
Edital: Pregão P/COMPRAS E SERVICOS Nº 9/2020
Tipo: Menor preço - Unitário por Item
Objeto: Contratação de empresa pra fornecimento de produtos de limpeza para manutenção das atividades dos setores da Secretaria de Assistência social, conforme controle na Secretaria.
Entrega dos Envelopes : 14:00 do dia 06 de fevereiro de 2020
Abertura dos Envelopes : 14:00 do dia 06 de fevereiro de 2020
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida Getulio Vargas, 815, nos dias úteis, das Segundas à Sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49)33370004 ou pelo SITE www.jardinopolis.sc.gov.br.
Jardinópolis, 21 de janeiro de 2020
DORILDO PEGORINI
PREFEITO MUNICIPAL

Joaçaba

Prefeitura

180/2019 PMJ TA 01

Publicação Nº 2325122

CONTRATO N° 180/2019/PMJ – TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA, representada neste ato pelo Secretário Sr. VILSON SARTORI, e a Empresa CONSTRUÇÕES HERVAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.234.560/0001-85, estabelecida na Rua Santa Catarina, 651, Bairro Centro, no Município de Herval D'Oeste SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra. CLAUDIANE MARILENE FRIES DE ANDRADE, portadora do documento de identidade nº 1333243, inscrita no CPF sob o nº 479.912.759-49, residente e domiciliada na cidade de Herval D'Oeste SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 180/2019/PMJ, firmado em 09 de dezembro de 2019, proveniente do Processo de Licitação nº 87/2019/PMJ – Edital TP nº 12/2019/PMJ, cujo objeto é a execução pela CONTRATADA, dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a construção e montagem de passarela metálica para pedestres a ser instalada junto a Ponte do Trabalhador no Município de Joaçaba, SC, onde se ADITA a CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO e a CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

Em face da dilação do prazo de execução solicitado pela CONTRATADA, devidamente analisado e deferido pelo CONTRATANTE, o subitem 2.2 do contrato passa a ter a seguinte redação:

2.2. A CONTRATADA deverá entregar a obra, completamente executada, em até 75 (setenta e cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço Inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO
1. 2.
A vigência do contrato fica prorrogada para 25 de fevereiro de 2020, em conformidade com o disposto no § 1º, II, do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 24 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
CONTRATANTE
VILSON SARTORI – Secretário

CONSTRUÇÕES HERVAL LTDA
CLAUDIANE MARILENE FRIES DE ANDRADE

Testemunhas: 1 _____ 2 _____

ALTERAÇÃO PP 63/2019/PMJ

Publicação Nº 2325003

ALTERAÇÃO II
PREFEITURA DE JOAÇABA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2019/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2019/PMJ

Referente ao Processo Licitatório nº 63/2019/PMJ – Edital PP nº 63/2019/PMJ, publicado no DOM em 09/01/2020 e no DOE em 09/01/2020:

cujo objeto é a "contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, para operar os serviços de centralização, processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura de Joaçaba e Fundos de Administração Direta e do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba - IMPRES, com a outorga de permissão para uso de espaço(s) público(s) para instalação de unidade(s) de atendimento (agência, posto de atendimento e/ou máquina de auto-atendimento)" Altera-se:

ONDE SE LÊ: "Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h do dia 29/01/2020. Processamento do Pregão: às 14h do dia 29/01/2020, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado."

LEIA-SE: "Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h do dia 07/02/2020. Processamento do Pregão: às 14h do dia 07/02/2020, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado.".

As demais disposições permanecem inalteradas.

Joaçaba, 24 de Janeiro de 2019.

DECISÃO DA SINDICÂNCIA INSTAURADA PELA PORTARIA Nº 5.223 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2324614

Sindicância
Portaria nº 5.223 de 26 de setembro de 2019.

Joaçaba, 20 de janeiro de 2020.

DESPACHO

Trata-se de Sindicância instaurada pela Portaria nº 5.223 de 26 de setembro de 2019, com a finalidade de apurar eventual descumprimento contratual da empresa Aprender.com, conforme memorando nº 188/2019 da Secretaria de Transparência, Controle e Gestão Pública e memorando nº 95/2019 da Secretaria Municipal de Educação.
Em 14 de novembro de 2018 fora celebrado Contrato de Prestação de Serviços sob nº 94/2018/PMJ, entre o Município de Joaçaba, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa Georgeo Almeida ME.
Quanto ao contrato supracitado, verifica-se no item nº 1.2.7 o conteúdo das provas, conforme fls. 109 a 114, nesse sentido:

1.2.7. As provas objetivas deverão contar:
a. Para os cargos de Nível Superior: 40 (quarenta) questões inéditas, de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D), sendo 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Conhecimentos Gerais, 05 (cinco) questões de Legislação e 20 (vinte) questões de conhecimentos específicos na área de atuação.
b. Para os cargos de Nível Fundamental: 20 (vinte) questões inéditas, de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D), sendo 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Matemática e 05 (cinco) questões de Conhecimentos Gerais.

No Relatório Final elaborado pela Comissão de Sindicância, constata-se análise das provas elaboradas, conforme fls. 115 a 117, sendo:

(...) Analisando as provas elaboradas pela contratada nota-se que são idênticas, possuindo as mesmas questões dispostas na mesma ordem, e na parte de conhecimentos específicos há um total de 20 (vinte) questões, sendo que 12 (doze) abordam o mesmo tema a Base Nacional Curricular (BNCC), trazendo ainda questões sobre o Plano Nacional de Educação (PNE), Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e sobre informática.
As provas são compostas ainda por 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, 05 (cinco) sobre a legislação municipal e outras 05 (cinco) com foco em conhecimentos gerais e atualidades.
Com foco nas questões de Conhecimentos Específicos o contrato é claro ao afirmar que estas devem conter conhecimento na área de atuação, o que não ocorreu no processo seletivo nº 06/2018, na prova para professores de matemática não há qualquer questão que exija do candidato que efetue qualquer cálculo, na prova para professores de ciências não há questões sobre seres-vivos ou mesmo questões sobre química. O problema segue em todas as provas analisadas, não foram encontradas questões específicas para cada área de conhecimento.
Exigir que o candidato demonstre ter o conhecimento técnico da área para a qual está habilitado, é fundamental no processo seletivo que tem como objetivo identificar os candidatos mais qualificados, e a confecção de provas com conhecimentos gerais pode ter prejudicado este processo.
Diante do exposto esta comissão entende que a empresa Aprender.com ao elaborar as provas que compõem o processo seletivo nº 06/2018 do Município de Joaçaba, não cumpriu o disposto no contrato nº 94/2018/PMJ em seu item nº 1.2.7. (...)

Diante do exposto, decido conforme sugestão da comissão no sentido de abertura de processo administrativo para apurar eventual descumprimento do contrato nº 94/2018/PMJ pela empresa Aprender.com.

Intimem-se via Diário Oficial do Município e carta com Aviso de Recebimento.
Arquive-se.

Dioclésio Ragnini
Prefeito

DECRETO N° 5.835 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2324843

DECRETO N° 5.835 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que são conferidas por Lei em especial a Lei nº 4.085 de 09 de Março de 2011,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão Municipal de Serviços Funerários de que trata a Lei nº 4.085 de 09 de Março de 2011, responsável pelo desenvolvimento dos trabalhos previstos na Lei, sob a seguinte representação:
REPRESENTANTES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL:
Titular: Revelino Antonio Sartori
Suplente: Barbara Brollo Piculi de Carvalho

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:
Titular: Agnes Parizotto
Suplente: Cristina Alves Padilha Bernardini

REPRESENTANTES DO HUST – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA:
Titular: Adriano Johann
Suplente: Ana Cristina Bandeloff Ficagna

REPRESENTANTES FUNERÁRIA SÃO JOÃO BATISTA:
Titular: Vilmar Cardoso
Suplente: Valmor Cardoso

REPRESENTANTES DA FUNERÁRIA SÃO RAFAEL:
Titular: Lourdes Eliani Sales Branco Weirich
Suplente: Dalmir Weirich

REPRESENTANTES DA FUNERÁRIA FREI BRUNO LTDA – ME
Titular: Delmar Ribeiro da Rosa
Suplente: Eder Rover

Parágrafo único - O mandato dos integrantes da Comissão será de 2 (dois) anos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 02 de janeiro de 2020.

Jucelino Jorge Ferraz
Prefeito em Exercício

DECRETO N° 5.855 DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2325306

DECRETO N° 5.855 DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

DESONERA IMÓVEIS CAUCIONADOS EM DECORRÊNCIA DE APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que são conferidas por Lei,

Considerando o cumprimento dos encargos estabelecidos nos artigos 4º e 5º do Decreto nº 5.266 de 05 de dezembro de 2017 que aprovou o Loteamento "NOSSA SENHORA DE FÁTIMA",

DECRETA:
Art. 1º Os imóveis anteriormente caucionados por meio do Decreto nº 5.266 de 05 de dezembro de 2017 em decorrência da aprovação de Loteamento "NOSSA SENHORA DE FÁTIMA" de propriedade de PEGORARO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, AGROPECUÁRIA E FLORESTA LTDA e JUSTINA ANGELA GROFF CASTEGNARO ficam descaucionados, cabendo ao Loteador realizar os trâmites administrativos junto ao Registro Geral do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 24 de janeiro de 2020.

Dioclésio Ragnini
Prefeito

DECRETO N° 5.856 DE 24 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2325856

DECRETO N° 5.856 DE 24 DE JANEIRO DE 2020
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 5.314 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, PELO ARTIGO 15 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º: Fica aberto crédito adicional suplementar nas dotações abaixo identificadas, no valor de R$ 327.139,94 (trezentos e vinte e sete mil, cento e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos), por conta do superávit financeiro do exercício anterior de recursos ordinários e vinculados do Município.

ÓRGÃO 08: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Unidade Orçamentária: 01 – DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO
Proj./Atividade: 1.131 – Construção e Reforma de Prédios Públicos
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.0.3.00.0000 - 85
Valor: R$ 247.139,94

ÓRGÃO 11: FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
Proj./Atividade: 2.175 – Regularização Fundiária
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.0.3.00.0000 - 185
Valor: R$ 80.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 24 de janeiro de 2020

Dioclésio Ragnini
Prefeito

HOMOLOG PL 106/2019 PMJ

Publicação Nº 2324716

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 106/2019/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2019/PMJ

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. MICHEL CARLESSO AVILA, no uso de suas atribuições, resolve:
HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 106/2019/PMJ.
Modalidade: Pregão Presencial 67/2019/PMJ.
Objeto: o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de móveis sob medida, mobiliário em geral, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, destinados ao Centro de Inovação do Município de Joaçaba, SC.
Empresas Vencedoras:
ELFORT IMPORTAÇÃO E DISTRIB. DE PRODUTOS EIRELI
VALOR R$ 10.614,80
FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA
VALOR R$ 62.860,00
GIACOMELLI & PARIS COM. DE MOVEIS LTDA
VALOR R$ 18.056,00
MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA-ME
VALOR R$ 71.025,00
R.S. VAREJO EIRELI
VALOR R$ 11.247,08
ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
VALOR R$ 5.240,00
TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI
VALOR R$ 3.540,00
MUNDUS NOVUS IND. E COM. DE MOVEIS LTDA
VALOR R$ 147.903,08
INDUSTRIA DE MOVEIS E ARTEFATOS MA LTDA
VALOR R$ 4.184,12
FISCAIS: JÉSSICA RINALDI MARTENDAL

2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 20 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
MICHEL CARLESSO AVILA
SECRETARIO DE DESENCOLVIMENTO ECONOMICO E INOVAÇÃO

INTIMAÇÃO

Publicação Nº 2325378

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Formulamos o presente, a fim de INTIMAR o Sr. EDSON BARETTA a comparecer no dia 31/01/2020 – sexta-feira, às 09 horas, na Prefeitura Municipal, na Av. XV de Novembro, 378 Centro, Joaçaba, para prestar informações junto ao Processo Administrativo instaurado pelo Poder Público Municipal através da Portaria nº 5.364/2019, para apurar possível dano ao erário, conforme Ofício nº 05/2019 do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba e parecer jurídico.
Atenciosamente,

Joaçaba, 24 de janeiro de 2020

Ines Maria Picoli
Presidente da Comissão

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Atas de Registro de Preços por Processo

Número Registro de Preço: **13/2020** Data do Registro : **20/01/2020** Válido até : **20/01/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de móveis sob medida, mobiliário em geral, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, destinados ao Centro de Inovação do Município de Joaçaba, SC.

Item / Especificação	Marca	Quantidade	% / Valor
ELFORT IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS EIRELI			
16 POLTRONA VERMELHA Poltrona de 01 lugar com estrutura interna em fibra de vidro, e base de alumínio com 04 pés. Estofamento com espumas de densidade 33 no assento e 28 no encosto na cor vermelha. Dimensões aproximadas: 800 mm (L) x 1100 mm (H) x 800 mm (P). Garantia: Mínima de 01 (um) ano.	CAVALETTI	7	1.516,40
		Valor Total:	10.614,80

DOM/SC Assinado Digitalmente

Número Registro de Preço: **14/2020** Data do Registro : **20/01/2020** Válido até : **20/01/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de móveis sob medida, mobiliário em geral, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, destinados ao Centro de Inovação do Município de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Marca	Quantidade	% / Valor
FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA				
14	POLTRONA AMARELA Poltrona de 01 lugar estruturada em madeira, revestida com espuma moldada de densidade 32, acabamento em PU, imitação de couro envelhecido na cor amarela. Base em alumínio, 04 pés, sistema giratório e de regulagem de altura com pistão à gás nível 3. Dimensões aproximadas: 720 mm (L) x 850 mm (H) x 660 mm (P). Garantia: Mínima de 01 (um) ano.	FARIAS DECOR POLTRON	8	1.000,00
15	POLTRONA BRANCA Poltrona de 01 lugar com braços, 04 pés, estruturada em madeira eucalipto, cor Jatobá, com almofadas de encosto e de assento móveis na cor branca, acabamento com Stain. Dimensões aproximadas: 890 mm (L) x 660 mm (H) x 800 mm (P). Garantia: Mínima de 01 (um) ano.	FARIAS DECOR POLTRON	4	1.300,00
23	BANQUETA Banco em madeira pinus maciço com pintura UV, 04 pés, nas cores azul, vermelho e amarelo, com as seguintes quantidades: 16 bancos na cor azul, 10 bancos na cor vermelho, e 10 bancos na cor amarelo. Dimensões: 400 mm (Diâmetro) x 710 mm (H). Garantia: Mínima de 01 (um) ano.	FARIAS DECOR BANQUET	36	170,00
24	SOFÁ BRANCO Sofá branco de 02 lugares estruturado em aço cromado espelhado, 04 pés, possui assento, encosto e braços fabricado com espuma certificada poliuretano D28, revestimento em Couro Natural na cor branco. Dimensões aproximadas: 1300 mm (L) x 700 mm (H) x 700 mm (P). Garantia: Mínima de 01 (um) ano.	FARIAS DECOR SOFA 2	3	3.000,00
25	POLTRONA AMARELA HALL Poltrona de 01 lugar estruturada em madeira maciça e revestida com espuma e tecido suede. Com 04 pés tipo palito em madeira imbuia. Dimensões aproximadas: 600 mm (L) x 850 mm (H) x 550 mm (P). Garantia: Mínima de 01 (um) ano.	FARIAS DECOR POLTRON	2	1.300,00
27	BANQUETA AMARELA ALTA Banqueta com assento, encosto e 04 pés confeccionados em polipropileno na cor amarela. Dimensões aproximadas: 480 mm (L) x 1090 mm (H) x 430 mm (P). Garantia: Mínima de 01 (um) ano.	FARIAS DECOR POLTRON	16	300,00
28	CADEIRA AMARELA Cadeira com assento, encosto e 04 pés confeccionados em polipropileno na cor amarela. Dimensões aproximadas: 480 mm (L) x 650 mm (H) x 430 mm (P).	FARIAS DECOR CADEIRA	32	280,00

	Garantia: Mínima de 01 (um) ano.			
29	PUFF BRANCO REDONDO Puff redondo, revestido em courino na cor branca enchimento em isopor / espuma. Dimensões: 350 mm (Diâmetro) x 400 mm (H). Garantia: Mínima de 06 (seis) meses.	FARIAS DECOR PUFF RE	11	180,00
34	POLTRONA AZUL Poltrona de 01 lugar, base em aço com pintura epóxi na cor preta, 04 pés, assento e encosto com espuma D26, revestidos em sarja na cor azul. Dimensões aproximadas: 90 mm (L) x 980 mm (H) x 800 mm (P). Garantia: Mínima de 01 (um) ano.		18	900,00
			Valor Total:	62.860,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Atas de Registro de Preços por Processo

Número Registro de Preço: **15/2020** Data do Registro : **20/01/2020** Válido até : **20/01/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de móveis sob medida, mobiliário em geral, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, destinados ao Centro de Inovação do Município de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Marca	Quantidade	% / Valor
GIACOMELLI & PARIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA				
17	CACHEPÔ Cachepô quadrado em madeira na tonalidade marrom. Dimensões: 400 mm (L) x 400 mm (H) x 400 mm (P). Garantia: Mínima de 01 (um) ano.	DISMACENTER	7	300,00
22	MESA REDONDA BRANCA Mesa redonda de 04 lugares com tampo em MDF espessura 18 mm na cor branca, base com 04 pés em madeira maciça cor natural. Dimensões: 1200 mm (Diâmetro) x 720 mm (H). Garantia: Mínima de 01 (um) ano.	DISMACENTER	11	940,00
35	MESA DE CENTRO Mesa retangular confeccionada em MDF, acabamento em laca semi-brilho na cor branca. Dimensões aproximadas: 1710 mm (L) x 270 mm (H) x 700 mm (P). Garantia: Mínima de 01 (um) ano.		4	612,00
36	KIT MESAS DE CENTRO Kit com 03 mesas redondas com alturas diferenciadas, tampos confeccionados em MDF 15 mm, acabamento fosco na cor preta. Cada mesa possui base com 03 pés em madeira, cor carvalho escuro. Dimensões aproximadas: 480 mm (Diâmetro) x variável (H). Garantia: Mínima de 01 (um) ano.		3	1.056,00
			Valor Total:	18.056,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

Número Registro de Preço: **16/2020** Data do Registro : **20/01/2020** Válido até : **20/01/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de móveis sob medida, mobiliário em geral, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, destinados ao Centro de Inovação do Município de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Marca	Quantidade	% / Valor
MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME				
18	PUFF BRANCO RETANGULAR Puff retangular estruturado em MDF, revestido em courino branco. Dimensões: 450 mm (L) x 740 mm (H) x 450 mm (P). Garantia: Mínima de 06 (seis) meses.	TOP ESTOFADOS	2	330,00
19	CADEIRA DE TRABALHO Cadeira ergonômica executiva giratória com encosto em tela crepe assento estofado na cor preta, regulagem de altura a gás. Estrutura, braços, pés e rodízios na cor preta. Dimensões aproximadas: 600 mm (L) x 960 mm (H) x 690 mm (P). Garantia: Mínima de 01 (um) ano.	PLAXMETAL	2	480,00
21	CADEIRA AMARELA Cadeira com encosto e assento confeccionados em polipropileno na cor amarela, com 04 pés em madeira maciça cor natural. Dimensões aproximadas: 470 mm (L) x 830 mm (H) x 530 mm (P). Garantia: Mínima de 01 (um) ano.	PELEGRIN EAMES	44	140,00
30	TAPETE Tapete sintético confeccionado em 100% poliéster, aspecto da superfície tipo Shag, cerdas alinhadas, lavável, na cor vinho. Dimensões: 300 cm (L) x 400 cm (P). Garantia: Mínima de 01 (um) ano	S¿O CARLOS	2	2.800,00
31	CADEIRA FIXA Empilhável com disponibilidade de diversas core com estrutura em arco, assento e encosto em plástico polipropileno. Estrutura em aço com revestimento cromado Dimensões (A x L x C): 840 x 540 x 510 mm	CAVALETTI	60	170,00
32	ALMOFADA Almofada confeccionada em tecido suede na cor azul, com espuma siliconada. Dimensões: 1200 mm (L) x 1200 mm (P). Garantia: Mínima de 06 (seis) meses.	TOP ESTOFADOS	7	530,00
33	SOFÁ AZUL Sofá azul de 02 lugares, base em aço com pintura epóxi na cor preta. Dimensões aproximadas: 2000 mm (L) x 980 mm (H) x 800 mm (P). Garantia: Mínima de 01 (um) ano.	TO ESTOFADOS	3	1.765,00
37	SUPORTE DE PROJETOR DE TETO universal para projetor multimídia. Perfil de alumínio com pintura eletrostática anti-corrosiva com proteção contra arranhões. Barras de ajuste flexível para fixação no projetor	MULTIVIS¿O	1	170,00

	multimídia. Cor branca, cinza, preta ou prata. Extensor com regulagem de 200 a 650 mm. Adapta-se a qualquer projetor multimídia disponível no mercado. Garantia: Mínima de 06 (seis) meses.			
40	EXTENSÃO 03 tomadas slim tripolar branco com fio de cobre isolante e termoplástico, atendendo ABNT NBR NM 60884-1/2010 e NBR 14136/2002. Dimensões (2,0 x 1,5mm) 10 metros de comprimento.	TRAMONTINA	6	75,00
42	CAIXA DE SOM Ativa, portátil, potencia mínima de 300 W, Bluetooth, entrada auxiliar, controle remoto para seleção de pastas, caixas acústicas de embutir, fio de cobre. Dimensões: 2,0 x 1,5mm	TRC	4	950,00
46	SUPORTE DE PAREDE, fixo, para TV LCD de 55'', na cor preta. Acompanhado dos acessórios de fixação (parafusos, arruelas e buchas). Garantia: Mínima de 06 (seis) meses.	MULTIVIS¿O	2	30,00
51	SUPORTE DE PAREDE, fixo, para TV LCD de 43', na cor preta. Acompanhado dos acessórios de fixação (parafusos, arruelas e buchas). Garantia: Mínima de 06 (seis) meses.	MULTIVIS¿O	2	30,00
54	PROJETOR 6000 LUMENS Resolução mínima de XGA (1024 x 768), brilho mínimo de 6000 lumens. Próprio para uso em ambientes claros. Bi volt 100/220 volts. Auto-switching. Relação de contraste (típico) de 10,000:1. Mínimo de 1.07 bilhões de cores reproduzidas. Lâmpada com vida útil de, no mínimo, 2.500 horas. Método de projeção "frontal, traseira, teto, mesa". Com controle remoto e pilhas, capa para proteção de lentes, cabos de alimentação no padrão NBR 14136, case para transporte. Deve suportar temperatura operacional de 5–40°C e até 85% de umidade. Menus em Português Brasil. Display port, duas HDMI, duas VGA-in, VGA-out, S-video, compositevideo, estéreo RCA, audio-in, stereoaudio-out, RS-232C, RJ45, 3D-sync, USB. Deverá possuir Kensington® LockPort e Keypadlock. Peso não superior a 4 kg. Tamanho não superior a 326 x 109 x 259 mm. Garantia: Mínimo 03 anos.	OPTOMA	2	13.500,00
55	FORNO ELÉTRICO DE EMBUTIR, capacidade mínima de 56 litros, cor preta ou metálica (aço escovado ou inox), controle de temperatura e timer; função grill, lâmpada interna, alimentação 220 V. Dimensões aproximadas: (L x A x P): 60 x 60 x 58 cm. Garantia: Mínima de 01 (um) ano.	ELECTROLUX	1	1.700,00
56	CAIXAS ACÚSTICAS DE EMBUTIR 8" Potência mínima 100 W RWS: 8 OHMS, sensibilidade aproximada 92dB, faixa de frequência 55Hz-20kHz. Cor Branca	LOUD AUDIO SQ8	8	650,00
			Valor Total:	71.025,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Atas de Registro de Preços por Processo

Número Registro de Preço: **17/2020** Data do Registro : **20/01/2020** Válido até : **20/01/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de móveis sob medida, mobiliário em geral, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, destinados ao Centro de Inovação do Município de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Marca	Quantidade	% / Valor
R.S. VAREJO EIRELI				
41	CABO DE ENERGIA, para projetor multimídia. Dimensões: 2,0 x 1,0mm	SOMA	50	3,24
43	CABO HDMI, para transmissão de áudio e vídeo digital, com comprimento de 15 metros.	BRASFORMA	2	97,34
44	APRESENTADOR DE SLIDE Wireless (sem fio), com laser e receptor USB para conexão no computador/notebook, tensão/voltagem, pilhas AAA, distancia mínima de 10 metros.	LOGITECH	2	93,64
45	TELEVISOR EM CORES, 55 POLEGADAS. Tela LED, com Smart TV, Wi-fi embutido, com controle remoto, contendo no mínimo: uma entrada de áudio e vídeo, entrada HDMI e uma entrada USB. Deve permitir ajustes de imagem. Compatível com 110/220 V. Cor preta. Garantia: Mínima de 01 (um) ano.	PHILIPS	2	2.734,61
49	CHALEIRA ELÉTRICA, com tampa e trava de segurança, jarra portátil com capacidade mínima de 1,0 litro, desligamento automático e sistema de proteção contra superaquecimento, Potência mínima de 1100 W. Voltagem 220 V. Garantia: Mínima de 06 (seis) meses.	AGRATTO	3	47,89
50	TELEVISOR EM CORES, 43 POLEGADAS. Tela LED, com Smart TV, Wi-fi embutido, com controle remoto, contendo no mínimo: uma entrada de áudio e vídeo, entrada HDMI e uma entrada USB. Deve permitir ajustes de imagem. Compatível com 110/220 V. Cor preta. Garantia: Mínima de 01 (um) ano	AOC	2	1.513,36
52	REFRIGERADOR DOMÉSTICO grande com duas portas (tipo geladeira duplex). Capacidade mínima do refrigerador: 250 L. Capacidade mínima do congelador: 75 L. Cor branca. Sistema frost, frostfree ou auto defrost (refrigeração sem produção de gelo). Prateleiras em vidro temperado, pet cristal ou aço aramado. Faixa de classificação de eficiência energética no PBE: A. Alimentação: 220 V. Garantia: Mínima de 01 (um) ano.	CONSUL	1	1.614,66
53	MICRO-ONDAS, mínimo 30 litros. Display digital, cor branca, prato giratório, descongelamento de pratos prontos, painel de controle eletrônico, timer, relógio, puxador. Alimentação 220 V. Dimensões aproximadas: (L x A x P): 35 x 55 x 45 cm. Garantia: Mínima de 01 (um) ano.	ELECTROLUX	1	448,85
			Valor Total:	11.247,08

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Atas de Registro de Preços por Processo

Número Registro de Preço: **18/2020** Data do Registro : **20/01/2020** Válido até : **20/01/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de móveis sob medida, mobiliário em geral, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, destinados ao Centro de Inovação do Município de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Marca	Quantidade	% / Valor
ROBERTO TESSARO & CIA LTDA				
38	MESA DE SOM AMPLIFICADA, de 08 canais com potência de 600 W RMS. USB integrado. DSP interno com efeito de Delay e Reverb. MP3 com visor LCD. Equalizador 03 bandas por canal. Equalizador gráfico de 07 bandas. Phanton Power. 04 canais estéreos e 02 canais mono. 220 V ou Bi volt.	NOVIC	2	2.130,00
39	KIT MICROFONE DUPLO SEM FIO Certificação emitida pela ANATEL. Sistema de transmissão UHF com longo alcance. Sensibilidade de recepção 30Db. Faixa de resposta de freqüência 40Hz-15kHz. Itens inclusos no kit: 01 fonte de alimentação (220V ou bi volt), 02 microfones de mão sem fio, 01 case para transporte, 01 receiver, 02 baterias de Lithium, 02 adaptadores para pilha AA, manual.	SOMECO	2	490,00
			Valor Total:	5.240,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Número Registro de Preço: **19/2020** Data do Registro : **20/01/2020** Válido até : **20/01/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de móveis sob medida, mobiliário em geral, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, destinados ao Centro de Inovação do Município de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Marca	Quantidade	% / Valor
TEMPERCLIMA REFRIGERACAO EIRELI				
47	FRIGOBAR, com porta reversível, capacidade mínima 79 litros, degelo manual, bandeja aparadora de água, prateleiras removíveis e reajustáveis, controle de temperatura, voltagem 220 V, cor branca, classificação energética classe A, com compartimentos para latas e garrafas. Dimensões aproximadas: (L x A x P): 64 x 50 x 54 cm. Garantia: Mínima de 01 (um) ano.		3	800,00
48	MICRO-ONDAS, mínimo 20 litros. Display digital, cor branca, prato giratório, descongelamento de pratos prontos, painel de controle eletrônico, timer, relógio, puxador. Alimentação 220 V. Dimensões aproximadas: (L x A x P): 45 x 30 x 34 cm. Garantia: Mínima de 01 (um) ano.		3	380,00
			Valor Total:	3.540,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

Número Registro de Preço: **20/2020** Data do Registro : **20/01/2020** Válido até : **20/01/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de móveis sob medida, mobiliário em geral, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, destinados ao Centro de Inovação do Município de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Marca	Quantidade	% / Valor
MUNDUS NOVUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA				
1	MESA DE CANTO Mobiliário em marcenaria composto por tampo superior redondo, laterais inclinadas e tampo inferior redondo confeccionado com chapas de MDF revestido na face externa em melamina na cor Carvalho. Dimensões: 450 mm (diâmetro) x 600 mm (H). Obs.: As medidas detalhadas estão em projeto anexo. Garantia: Mínima de 05 (cinco) anos. Local: Showroom - Térreo	MUNDUS NOVUS	4	700,42
2	MESA DE CENTRO Mobiliário em marcenaria composto por tampo superior e tampo inferior com quinas arredondadas, confeccionados com chapas de MDF revestido em ambas as faces em melamina na cor Branca, encaixados em 04 peças laterais confeccionados com vidro incolor nas medidas 320 mm (L) x 500 mm (H) na espessura 6 mm. Dimensões: 1200 mm (L) x 500 mm (H) x 1200 mm (P). Obs.: As medidas detalhadas estão em projeto anexo. Garantia: Mínima de 05 (cinco) anos. Local: Showroom - Térreo	MUNDUS NOVUS	2	839,19
3	BALCÃO DE ATENDIMENTO Mobiliário em marcenaria composto por tampo para bancada, emoldurado por laterais e tampo superior em uma única peça com cantos arredondados confeccionados com chapas de MDF revestido em ambas as faces em melamina na cor Branca. Dimensões: 2400 mm (L) x 2500 mm (H) x 1800 mm (P). Obs.: As medidas detalhadas estão em projeto anexo. Garantia: Mínima de 05 (cinco) anos. Local: Showroom - Térreo	MUNDUS NOVUS	2	5.041,22
4	BALCÃO DE ATENDIMENTO PARA RECEPÇÃO Mobiliário em marcenaria composto por tampo para bancada recepção, tampo para bancada auto-atendimento, laterais com espaço para TV e vitrine emoldurados por tampo superior confeccionado com chapas de MDF revestido em ambas as faces em melamina na cor Branca. Vitrines confeccionadas com vidro incolor 6 mm. Tampo para bancada e lateral auto-atendimento, frente recepção confeccionados com chapa de MDF revestido em ambas as faces em melamina na cor Cinza. Dimensões: 3950 mm (L) x 2500 mm (H) x 3570 mm (P). Obs.: As medidas detalhadas estão em projeto anexo. Garantia: Mínima de 05 (cinco) anos. Local: Recepção	MUNDUS NOVUS	1	23.108,13

5	ARMÁRIOS PARA COZINHA + ARMÁRIOS PARA COZINHA DO CAFÉ + BANCADA PARA COZINHA + MESA COLETIVA + FLOREIRA	MUNDUS NOVUS	1	27.940,72

ARMÁRIOS PARA COZINHA
Mobiliário em marcenaria, composto por 02 armários baixos com portas de giro, 01 armário alto com portas de giro, armários aéreos com portas basculantes e nichos da cozinha confeccionados com chapas de MDF revestido em ambas as faces em melamina na cor Branca. Armário baixo com 06 portas com tampo em granito preto São Gabriel, nas medidas 4220 mm (L) x 40 mm (H) x 600 mm (P), acompanhado de rodapé em granito preto São Gabriel h=100 mm em toda a extensão do armário. Armário baixo com 04 portas com tampo em granito preto São Gabriel nas medidas 2100 mm (L) x 40 mm (H) x 600 mm (P), acompanhado de rodapé em granito preto São Gabriel h=100 mm em toda a extensão do armário.
Todas as dobradiças com amortecedor, corrediças ocultas com amortecedor e puxadores em alumínio tipo cava.
Obs.: As medidas detalhadas estão em projeto anexo.
Garantia: Mínima de 5 (cinco) anos.

ARMÁRIOS COZINHA DO CAFÉ
Mobiliário em marcenaria, composto por 01 armário baixo com portas de giro e portas basculantes, 01 armário alto porta de giro, 01 armário aéreo com portas basculantes e nichos, 01 armário cristaleira com portas de giro e prateleiras em vidro 6 mm, confeccionados com chapas de MDF revestidos em ambas as faces em melamina na cor Carvalho.
Armário baixo com tampo em granito preto São Gabriel nas medidas 3780 mm (L) x 600 mm (H) x 600 mm (P), acompanhado de rodapé em granito preto São Gabriel h=600 mm em toda a extensão do armário.
Todas as dobradiças com amortecedor, corrediças ocultas com amortecedor e puxadores em alumínio tipo cava.
Obs.: As medidas detalhadas estão em projeto anexo.
Garantia: Mínima de 05 (cinco) anos.

BANCADA PARA COZINHA DO CAFÉ
Mobiliário em marcenaria, composto por 01 armário baixo com portas de giro e gavetas confeccionado com chapas de MDF revestido em ambas as faces em melamina na cor Carvalho. Armário baixo com tampo em granito preto São Gabriel nas medidas 4800 mm (L) x 100 mm (H) x 700 mm (P), sem rodapé.
Todas as dobradiças com amortecedor, corrediças ocultas com amortecedor e puxadores em alumínio tipo cava.
Obs.: As medidas detalhadas estão em projeto anexo.
Garantia: Mínima de 05 (cinco) anos.

MESA COLETIVA
Mobiliário em marcenaria, composto por tampo superior e laterais confeccionado com chapas de MDF revestido em ambas as faces em melamina na cor Carvalho, estrutura central confeccionados com chapas de MDF revestidos em ambas as faces em melamina na cor Preta.
Dimensões: 5000 mm (L) x 1000 mm (H) x 900 mm (P).
Obs.: As medidas detalhadas estão em projeto anexo.
Garantia: Mínima de 05 (cinco) anos.

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

	FLOREIRA Mobiliário em marcenaria, composto por 01 tampo inferior e 04 laterais confeccionado com chapas de MDF revestido em ambas as faces em melamina na cor Carvalho, Dimensões: 1000 mm (L) x 1000 mm (H) x 350 mm (P). Obs.: As medidas detalhadas estão em projeto anexo. Garantia: Mínima de 05 (cinco) anos. Local: Espaço Coffee Break			
6	ARMÁRIOS PARA COPA Mobiliário em marcenaria composto por 01 armário baixo com portas de giro e basculantes, 01 armário aéreo com portas basculantes e tampo para mesa confeccionado com chapa de MDF revestido em ambas as faces em melamina na cor Branca. Nichos que compõe o armário aéreo confeccionados com chapas de MDF revestidos em ambas as faces em melamina na cor Azul. Armário baixo com tampo em granito preto São Gabriel nas medidas 2920 mm (L) x 40 mm (H) x 600 mm (P), acompanhado de rodapé em granito preto São Gabriel h=100 mm em toda a extensão do armário, com cuba simples retangular de aço inox para embutir em tampo de granito nas medidas 400 mm (L) x 170 mm (H) x 340 mm (P) e torneira cromada de mesa para tampo de granito tipo mono comando. Todas as dobradiças com amortecedor, corrediças ocultas com amortecedor e puxadores em alumínio tipo cava. Obs.: As medidas detalhadas estão em projeto anexo. Garantia: Mínima de 05 (cinco) anos. Locais: Copa 1º pavimento, Copa 2º pavimento, Copa Ático	MUNDUS NOVUS	3	4.810,99
7	MESA COLETIVA Mobiliário em marcenaria, composto por tampo superior e laterais confeccionadas com chapa de MDF revestido em ambas as faces em melamina na cor Carvalho, estrutura central confeccionados com chapa de MDF revestidos em ambas as faces em melamina na cor Preta. Dimensões: 5000 mm (L) x 1000 mm (H) x 900 mm (P). Obs.: As medidas detalhadas estão em projeto anexo. Garantia: Mínima de 05 (cinco) anos. Local: Hall 2º pavimento	MUNDUS NOVUS	1	3.304,97
8	ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA GRUPO Mobiliário em marcenaria, composto por tampo para bancada, emoldurado por laterais e tampo superior em uma única peça com cantos arredondados confeccionados com chapas de MDF revestido em ambas as faces em melamina na cor Branca. Bancos no interior do móvel compostos por acento, encosto e laterais confeccionados com chapas de MDF revestido em todas as faces em melamina na cor Azul. Dimensões: 2500 mm (L) x 2100 mm (H) x 1500 mm (P). Obs.: As medidas detalhadas estão em projeto anexo. Garantia: Mínima de 05 (cinco) anos. Local: Hall 2º pavimento	MUNDUS NOVUS	1	6.726,63
9	ESTAÇÃO DE TRABALHO INDIVIDUAL Mobiliário em marcenaria, composto por tampo para bancada, estrutura central, emoldurados por laterais e tampo superior em uma única peça com cantos arredondados confeccionadas com chapas de MDF revestido em ambas as faces em melamina na cor Branca. Bancos no interior do móvel compostos por acento, encosto e laterais confeccionados com chapas de MDF revestido em todas as faces em melamina na cor Laranja. Dimensões: 2700 mm (L) x 2100 mm (H) x 1500 mm (P).	MUNDUS NOVUS	1	6.097,42

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

	Obs.: As medidas detalhadas estão em projeto anexo. Garantia: Mínima de 05 (cinco) anos. Local: Hall 2º pavimento			
10	MESA ALTA COM RODÍZIOS Mobiliário em marcenaria, composto por tampo superior, frente e tampo inferior em uma única peça com cantos superiores arredondados, confeccionado com chapa de MDF revestido em ambas as faces em melamina na cor Branca, pés com rodízios de silicone. Dimensões: 1500 mm (L) x 1000 mm (H) x 350 mm (P). Obs.: As medidas detalhadas estão em projeto anexo. Garantia: Mínima de 05 (cinco) anos. Local: Espaço de Coworking - Ático	MUNDUS NOVUS	8	1.363,77
11	MESA BAIXA COM RODÍZIOS Mobiliário em marcenaria, composto por tampo superior, frente e tampo inferior em uma única peça com cantos superiores arredondados, confeccionado com chapa de MDF revestido em ambas as faces em melamina na cor Branca, pés com rodízios de silicone Dimensões: 1500 mm (L) x 750 mm (H) x 350 mm (P). Obs.: As medidas detalhadas estão em projeto anexo. Garantia: Mínima de 05 (cinco) anos. Local: Espaço de Coworking - Ático	MUNDUS NOVUS	16	1.296,36
12	ARMÁRIO APARADOR Mobiliário em marcenaria composto por tampo superior, laterais, tampo inferior, 04 portas de giro e prateleiras confeccionados com chapas de MDF revestido em ambas as faces em melamina na cor Carvalho, com 04 pés em madeira, tipo palito. Dimensões: 2000 mm (L) x 1100 mm (H) x 600 mm (P). Obs.: As medidas detalhadas estão em projeto anexo. Garantia: Mínima de 05 (cinco) anos. Local: Espaço De Descanso – Ático	MUNDUS NOVUS	2	2.502,72
13	ARMÁRIO PARA COZINHA Mobiliário em marcenaria composto por 01 armário baixo em formato de “L” com portas de giro e basculantes, 01 armário aéreo com portas basculantes e nichos confeccionados com chapas de MDF revestido em todas as faces em melamina na cor Carvalho. Armário cristaleira composto por 02 portas e prateleiras de vidro incolor 6 mm. Armário baixo em formato de “L”com tampo em granito preto São Gabriel nas medidas 2000+4600 mm (L) x 40 mm (H) x 600 mm (P), acompanhado de rodapé em granito preto São Gabriel h=100 mm em toda a extensão do armário. Todas as dobradiças com amortecedor, corrediças ocultas com amortecedor e puxadores em alumínio tipo cava. Obs.: As medidas detalhadas estão em projeto anexo. Garantia: Mínima de 5 (cinco) anos. Local: Coffee Breack - Ático	MUNDUS NOVUS	1	14.169,31
20	PAINEL DE PREMIAÇÕES Painel de vidro temperado incolor 8 mm, fixado com parafusos. Dimensões: 200 mm (L) x 80 mm (H).	MUNDUS NOVUS	1	903,07

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Valor Total: 147.903,08

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Atas de Registro de Preços por Processo

Número Registro de Preço: **21/2020** Data do Registro : **20/01/2020** Válido até : **20/01/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de móveis sob medida, mobiliário em geral, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, destinados ao Centro de Inovação do Município de Joaçaba, SC.

Item / Especificação	Marca	Quantidade	% / Valor
INDUSTRIA DE MOVEIS E ARTEFATOS MA LTDA			
26 MESA DE APOIO OVAL Mesa de apoio com base em alumínio injetado com pintura automotiva na cor branca. Tampo de MDF com acabamento em laca fosca na cor branca. Dimensões: 500 mm (L) x 620 mm (H) x 380 mm (P). Garantia: Mínima de 01 (um) ano.	MA MOVEIS	4	1.046,03
		Valor Total:	4.184,12

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Página: 1 / 1
Data de emissão: 24/01/2020
Exercício de 2019
Período de: Dezembro à Dezembro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**-42.433,80**
Ordinária	**0,00**	**Ordinária**	**-42.433,80**
Vinculada	**0,00**	**Vinculada**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**393.858,54**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**2.080.594,26**
TRANSF. FINANCEIRA RECEBIDA - PREFEITURA	393.858,54	TRANSF. FINANC. CONCEDIDA - PREFEITURA	2.080.594,26
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**-423.940,33**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**138.324,34**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	-323.874,97	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	-165.527,24	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	65.461,88	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	138.324,34
RENDIMENTO APLIC. FINANCEIRA	4.790,88	RENDIMENTO APLIC. FINANCEIRA	44.324,46
CONVÊNIO SUPERMERCADO	555,41	CONVÊNIO SUPERMERCADO	1.084,85
INST. PREV. - IMPRES	12.643,57	INST. PREV. - IMPRES	18.801,80
PLANO SAÚDE ASS. SOC. SERV. PUB. JBA - PLASS	2.951,18	PLANO SAÚDE ASS. SOC. SERV. PUB. JBA - PLASS	5.876,09
RETENÇÃO P/IRRF	31.401,37	RETENÇÃO P/IRRF	44.518,81
SESI	574,29	SESI	1.225,73
INSS	9.061,35	INSS	15.837,96
ISS	313,02	ISS	313,02
EMPRESTIMO BANRISUL	2.770,81	EMPRESTIMO BANRISUL	5.541,62
DEVOLUÇÃO SALARIAL SUBSIDIO PRESIDENTE	400,00	DEVOLUÇÃO SALARIAL SUBSIDIO PRESIDENTE	800,00
SALDOS ANTERIORES	**2.206.566,59**	**SALDOS ATUAIS**	**0,00**
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	532.033,01	CONTAS CORRENTES	350.000,00
APLICAÇÕES	1.674.533,58	APLICAÇÕES	-350.000,00
TOTAL	**2.176.484,80**	**TOTAL**	**2.176.484,80**

MARCIO ROBERTO PICCOLI
Contador CRCSC 025688/O

CRISTIANE MARIA DENARDI
Analista de Compras e Licitações

LEANDRO SARTORI
Controlador Interno

DISNEIA TEREZA DE MARCO
Presidente/Ordenador de Despesa

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

ORDEM DE PARALISAÇÃO DE OBRA 01/20

Publicação Nº 2325162

ORDEM DE PARALISAÇÃO DE OBRA 0001/2020

O Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto – Simae, autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC, representado por sua Diretora Adjunta Patricia Callegari Warken determina a paralisação da execução dos serviços referente ao Contrato JHL nº55/2019, assinado em 29 de maio 2019, firmado com à Construções Herval Ltda, decorrente da Licitação JHL 0016/2019, Protocolo 0520/2019 - Edital Concorrência nº 0001/2019, homologado em 28/06/2019, e da Ordem de Execução de Serviços 0004/2019, assinadas em 04 de junho de 2019, referente à contratação de empresa especializada para execução de implantação de rede coletora de esgoto sanitário no município de Joaçaba. Esta paralisação se faz necessária em virtude da necessidade de serviços de regularização da via, por parte da Prefeitura Municipal de Joaçaba. Fica suspensa a contagem de prazo de execução dos serviços e de vigencia do contrato para fins de cumprimento contratual com a contratada pelo prazo máximo de 60 dias ou até que os serviços estejam concluidos, em ambos os casos o Simae emitirá Ordem de retomada da Obra.

Joaçaba/SC, 23 de janeiro de 2020.

Patricia Callegari Warken
Diretora Adjunta do SIMAE

Recebimento pela empresa

Responsável: Junior de Mattos
Sócio/ Adminsitrador

RECEBI EM __/__/____

Lages

Prefeitura

RERRATIFICAÇÃO 02 PP 42/2019 SMS

Publicação Nº 2324771

RERRATIFICAÇÃO Nº 02

REF:PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019 – SMS
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, INCLUINDO PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS MANUTENÇÕES NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO NOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Município de Lages, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados que as alterações que se fazem necessárias no Anexo II – Termo de Referência do edital estão disponíveis no site www.lages.sc.gov.br.
Em conseqüência,adia-se a data de abertura da sessão, marcada para o dia 04/02/2020 às 09:00 horas, para o dia 10/02/2020 às 09:00 horas.
Lages, 27 de janeiro de 2020.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

Laguna

Prefeitura

CREDENCIAMENT04/2019-FLC-RESULTADO

Publicação Nº 2324288

MUNICÍPIO DE LAGUNA
FUNDAÇÃO LAGUNESE DE CULTURA
CREDENCIAMENTO 04/2019-FLC
RELATÓRIO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO DOS INSCRITOS
A Presidente da Fundação Lagunense de Cultura da Prefeitura Municipal de Laguna, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 23 da Constituição Federal e demais disposições aplicáveis da Lei Federal 8666/93, torna público aos interessados o RESULTADO DA ANÁLISE DO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICO- CULTURAIS para o Município de Laguna.

1. DA FINALIDADE
1.1. Credenciamento, para fins de contratação de Prestadores de Serviços Culturais de Laguna, de pessoas físicas e jurídicas de direito privado com ou sem fins lucrativos, sendo prestadores de serviços artístico – culturais nos diferentes seguimentos da cultura, para difusão cultural e educativa promovida pela Fundação Lagunense de Cultura/Museu histórico Anita Garibaldi e Museu Casa de Anita.

De acordo:

6. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO
6.1. Durante o período de inscrição, as propostas inscritas passarão por análise documental, que consiste na apreciação e triagem da documentação exigida no presente Edital, e análise da vinculação às expressões culturais/organizador abrangidas por este processo de credenciamento.
6.2. A análise de que trata o item anterior se dará no período previsto conforme o cronograma, e será realizada por funcionário designado para este fim, constituída por servidores da Fundação Lagunense de Cultura nos quais serão compostas pelos seguintes membros:
a) Assessor da Presidência: Cristian Pavanate Soares;
b) Assessora Cultural: Ivanete Ana Folchini;
6.3. É facultada à Comissão de Credenciamento promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.
Desta forma a comissão reuniu-se conforme o cronograma descrito no edital:
Houve:
- Uma inscrição para ator que represente a figura de Giuseppe Garibaldi;
- Duas inscrições para organizador de seminário nacional sobre povos de sambaquis;
Seguindo a análise ficam credenciadas as seguintes inscrições:

ATRIZ:
- Não houve inscrição

ATOR:
1 - Alan Ghisi Costa: Ator Giuseppe Garibaldi. DEFERIDO.

ORGANIZADOR DE SEMINÁRIO:
1- Indio de Azevedo Vignes. DEFERIDO;
2- Juliana Regazoli. INDEDEFERIDO, (Não atende ao item 1.2.2. Um organizador de seminário nacional sobre povos de sambaquis do que trata o item 1.2. Organizará o seminário sobre os povos samb aquis que deverá ocorrer no mês de maio de 2020. Terá um cachê no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) e deverá ter formação superior COM PRODUÇÃO ACADÊMICA VOLTADA A POVOS DE SAMBAQUIS e experiência comprovada em organização de eventos/projetos de pesquisas.
Desta forma encaminho os nomes e documentações para a análise da Comissão de Seleção.
Sem mais para o momento.
Laguna, 16 de janeiro de 2020
Ivanete Ana Folchini - Assessora Cultural / Cristian Pavanate Soares - Assessor da Presidência

CREDENCIAMENTO 05/2019-FLC RESULTADO

Publicação Nº 2324300

MUNICÍPIO DE LAGUNA
FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA
CREDENCIAMENTO 05/2019-FLC
RESULTADO DA ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO DOS INSCRITOS
A Presidente da Fundação Lagunense de Cultura da Prefeitura Municipal de Laguna, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 23 da Constituição Federal e demais disposições aplicáveis da Lei Federal 8666/93, torna público aos interessados o CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICO- CULTURAIS para o Município de Laguna.
1. DA FINALIDADE

1.1. Credenciamento, para fins de contratação de Prestadores de Serviços Culturais de Laguna, de pessoas físicas e jurídicas de direito privado com ou sem fins lucrativos, sendo prestadores de serviços artístico – culturais nos diferentes seguimentos da cultura, para difusão cultural e educativa promovida pela Fundação Lagunense de Cultura – FLC.
1.2. O Credenciamento de que trata o item anterior, se refere a um ator, atriz e/ou grupo, duas apresentações culturais uma de grupos manifestações folclóricas de base açoriana e outra de grupos de manifestações artísticas afro brasileiras.
De acordo:
6. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO
6.1. Durante o período de inscrição, as propostas inscritas passarão por análise documental, que consiste na apreciação e triagem da documentação exigida no presente Edital, e análise da vinculação às expressões culturais abrangidas por este processo de credenciamento.
6.2. A análise de que trata o item anterior se dará no período previsto conforme o cronograma, e será realizada por funcionário designado para este fim, constituída por servidores da Fundação Lagunense de Cultura - FLC nos quais serão compostas pelos seguintes membros:
a) Assessor da Presidência: Cristian Pavanate Soares;
b) Assessora Cultural: Ivanete Ana Folchini;
6.3. É facultada à Comissão de Credenciamento promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

Respeitando os trâmites legais esta comissão declara que NÃO HOUVE inscrições para este edital.

Laguna, 16 de janeiro de 2020

Ivanete Ana Folchini - Assessora Cultural / Cristian Pavanate Soares - Assessor da Presidência

DECRETO N.º 6.172/2020 - ALTERA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA E HORÁRIO DE TRABALHO DE SEUS RESPECTIVOS SERVIDORES.

Publicação Nº 2325314

DECRETO Nº 6.172/2020, de 24 de janeiro de 2020.

ALTERA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA E HORÁRIO DE TRABALHO DE SEUS RESPECTIVOS SERVIDORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna,
CONSIDERANDO o disposto no art. 43, §2º, da Lei Complementar n.º 136/2006, Estatuto dos Servidores do Município de Laguna, mormente ante a necessidade de adequação na prestação dos serviços públicos, no interesse da administração;
CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 025/2020, da Fundação Lagunense de Cultura – FLC, datado de 20 de janeiro de 2020, solicitando a alteração de horário de funcionamento,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o horário de funcionamento da Fundação Lagunense de Cultura, alterando o horário de trabalho de seus respectivos servidores, passando a vigorar o seguinte horário: a) de terça-feira à sexta-feira, das 13h às 19h e; b) aos sábados, das 14h às 20h.
Parágrafo único. A referida alteração de horário não se aplica aos servidores lotados no Museu Casa de Anita.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor, a contar do dia 27 de janeiro de 2020na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 093/2020

Publicação Nº 2325331

PREFEITURA DE LAGUNA
Secretaria de Administração e Serviços Públicos
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA RH Nº 093/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

DESIGNAR TADEU CÉSAR HENRIQUE RODRIGUES, Professor de Educação Física, de provimento efetivo, para exercer as funções no Departamento de Esportes, no Projeto Verão na Praia, durante o período de 02/01/2020 a 29/02/2020.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 23 de Janeiro de 2020.

MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 094/2020

Publicação Nº 2325332

PREFEITURA DE LAGUNA
Secretaria de Administração e Serviços Públicos
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA RH Nº 094/2020

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados, do dia 03.01.2020 a 01.02.2020.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Márcia Adriana Feltrin Cardoso	2018/2019
Maria da Glória Ribeiro Kfouri	2018/2019

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 23 de Janeiro de 2020.

LUCIANA FERNANDES PEREIRA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 095/2020

Publicação Nº 2325333

PREFEITURA DE LAGUNA
Secretaria de Administração e Serviços Públicos
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA RH Nº 095/2020

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados, do dia 06.01.2020 a 04.02.2020.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
João Manoel Vicente Filho	2018/2019
Kátia Regina de Souza Borges	2018/2019
Rosemari Buffara Machado Costa	2018/2019

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 20 de Janeiro de 2020.

LUCIANA FERNANDES PEREIRA
Secretário Municipal

PREFEITURA DE
LAGUNA
Secretaria de Administração e Serviços Públicos
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 096/2020

Publicação Nº 2325334

PREFEITURA DE LAGUNA
Secretaria de Administração e Serviços Públicos
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA RH Nº 096/2020

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor **EDEMAR NASCIMENTO**, Assistente de Administração, do dia 14.01.2020 a 12.02.2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 23 de Janeiro de 2020.

LUCIANA FERNANDES PEREIRA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 097/2020

Publicação Nº 2325336

PREFEITURA DE LAGUNA
Secretaria de Administração e Serviços Públicos
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA RH Nº 097/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

Fazer cessar as Portarias RH Nº 1184/2019, 1182/2019, 054/2020 e 055/2020, que designaram **GABRIELA BELMIRO HERMENEGILDO**, Assessor Especial de Planejamento, para fiscalização de diversas obras.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 23 de Janeiro de 2020.

MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 098/2020

Publicação Nº 2325337

PREFEITURA DE LAGUNA
Secretaria de Administração e Serviços Públicos
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA RH Nº 098/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

DESIGNAR GABRIELA BELMIRO HERMENEGILDO, Assessora Especial de Planejamento, para responder interinamente pelo cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Social, nos termos da Lei Complementar nº 136/2006, art. 11, parágrafo 2º,a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 23 de Janeiro de 2020.

MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

Lauro Muller

Prefeitura

DECRETO N° 205/2019

Publicação Nº 2325056

DECRETO Nº 205/2019.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

PEDRO BARP RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.062/2018, de 30 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual LOA),
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais) para reforço do seguinte item orçamentário:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E ESPORTE
04.01 - Departamento de Apoio Pedagógico
2.007 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.5001 ..... Aplicação Direta .....R$ 280.000,00

TOTAL ..... R$ 280.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do provável excesso de arrecadação das fontes: 5001 – Receitas e Transferência de Impostos .

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 18 DE DEZEMBRO DE 2019.
PEDRO BARP RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/FHHL/2020

Publicação Nº 2324841

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/FHHL/2020

Data e horário da sessão de abertura: 06/02/2020 às 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.

Objeto: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresas do ramo pertinente, para fornecimento de material de EPI para uso no centro cirúrgico da Fundação Hospitalar Henrique Lage para o exercício de 2020.

Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.
Lauro Muller/SC, 24 de Janeiro de 2020.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/PMLM/2020

Publicação Nº 2325107

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/PMLM/2020

Data e horário da sessão de abertura: 06/02/2020 às 14h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.

Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição uma carreta agrícola para atendimento das demanda da secretaria de agricultura de Lauro Muller/SC, conforme condições fixadas em Termo de referência e demais condições constantes neste edital.

Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 24 de Janeiro de 2020.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/PMLM/2020

Publicação Nº 2325111

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/PMLM/2020

Data e horário da sessão de abertura: 06/02/2020 às 14h30min.

Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.

Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa do ramo pertinente para serviços torno mecânico, injeção elétrica e mecânica, sistema de direção e serviços hidráulicos de veículos da frota do município de Lauro Muller, conforme condições fixadas no termo de referencia em anexo.

Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 24 de Janeiro de 2020.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/PMLM/2020 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/FMS/2020

Publicação Nº 2325114

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/PMLM/2020 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/FMS/2020

Data e horário da sessão de abertura: 06/02/2020 às 15h30min.

Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.

Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa do ramo pertinente para serviços de auto elétrica veículos leves, pesadas e maquinários da frota do município de Lauro Muller, conforme condições fixadas no termo de referencia em anexo.

Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 24 de Janeiro de 2020.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/PMLM/2020

Publicação Nº 2325098

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/PMLM/2020

Data e horário da sessão de abertura: 06/02/2020 às 13h30min.

Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.

Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa do ramo pertinente para serviços parcelados de caminhão prancha, incluindo motorista, combustível e deslocamento para atendimento das demandas ao município de Lauro Muller no ano de 2020, conforme condições fixadas no termo de referencia em anexo. Sendo o presente edital de ampla concorrência com reserva de cota para microempresa e empresa de pequeno porte.

Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 24 de Janeiro de 2020.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/PMLM/2020

Publicação Nº 2325116

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/PMLM/2020

Data e horário da sessão de abertura: 06/02/2020 às 16h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.

Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de materiais e equipamentos profissionais para o 8º Batalhão de Bombeiros Militar e de ar condicionado, bebedouro, porta de correr de divisória para Polícia Civil do Município do Lauro Muller/SC.

Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 24 de Janeiro de 2020.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/PMLM/2020

Publicação Nº 2325078

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/PMLM/2020

Data e horário da sessão de abertura: 06/02/2020 às 10h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.

Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa do ramo pertinente para serviços parcelados de horas máquinas, incluindo operador, para atendimento das demandas ao município de Lauro Muller no ano de 2020, conforme condições fixadas no termo de referencia em anexo. Sendo o presente edital de ampla concorrência com reserva de cota para microempresa e empresa de pequeno porte.

Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 24 de Janeiro de 2020.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/PMLM/2020

Publicação Nº 2325088

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/PMLM/2020

Data e horário da sessão de abertura: 06/02/2020 às 11h30min.

Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.

Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição futura e parcelada de agregado de construção – base brita graduada usinada e pó de pedra britada para atendimento das demandas do município de Lauro Muller/SC, conforme condições fixadas em Termo de referência e demais condições constantes neste edital.

Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 24 de Janeiro de 2020.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

Prefeitura

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020

Publicação Nº 2325302

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020

O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS faz saber a quem possa interessar que realizará PROCESSO SELETIVO para a ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO e formação de CADASTRO DE RESERVA de excepcional interesse público, ressalvadas as nomeações que vierem a ocorrer em decorrência de Concurso Público o qual reger-se-á pelas instruções especiais contidas neste Edital e demais disposições legais vigentes.

1. DO CRONOGRAMA DESTE CERTAME

DATA	ATO
24/01/2020	Publicação do Edital
24/01/2020 até às 23h59min do dia 09/02/2020	PERÍODO DE INSCRIÇÕES
24/01/2020 a 04/02/2020	Período para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição
06/02/2020	Divulgação da lista de isentos do pagamento da taxa de inscrição
Até 10/02/2020	Prazo para envio via Sedex/AR de laudo médico para candidatos portadores de necessidades especiais e para pedido de condições especiais para a realização das provas objetivas, conforme itens, 3.9 e 4.2 deste edital.
24/01/2020 a 10/02/2020	Prazo para impressão do boleto e para pagamento da taxa de inscrição
12/02/2020	Publicação da relação de inscritos e publicação do local de provas
13/02/2020	Prazo para recurso contra indeferimento de inscrição
14/02/2020	Homologação das Inscrições
16/02/2020	Data provável para realização das Provas Objetivas e Práticas
16/02/2020	Publicação do gabarito provisório (após as 20 horas)
17/02/2020 e 18/02/2020	Prazo para recurso contra questões e gabarito
26/02/2020	Publicação do julgamento dos recursos, do gabarito definitivo e das notas da Prova Objetiva e da Classificação Provisória
27/02/2020	Prazo de recursos contra notas e Classificação Provisória
28/02/2020	Publicação do julgamento dos recursos
28/02/2020	Homologação do resultado final

1.1. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Processo Seletivo e/ou da Comissão Executora, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

1.2. Este Processo Seletivo será executado sob a responsabilidade da Empresa SC Treinamentos.

1.3. A fiscalização e a supervisão deste Processo Seletivo estarão a cargo da Prefeitura Municipal através da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Processo Seletivo.

1.4. As publicações serão realizadas geralmente após às 17 horas da data prevista, cabendo ao candidato a responsabilidade de acompanhar as publicações.

1.5. O Edital do Processo Seletivo, os demais comunicados e avisos aos candidatos, a relação de inscritos, os gabaritos e provas, os julgamentos realizados, convocações para provas e todos os demais atos do Processo Seletivo, serão publicados no site oficial do Processo Seletivo na Internet: www.scconcursos.com.br.

1.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, comunicados, mensagens eletrônicas (e-mails) e demais documentos divulgados e/ou enviados referentes ao presente Processo Seletivo.

1.7. A escolaridade e requisitos exigidos, conforme item 2.1 e legislação em vigor, deverão ser comprovados no ato da posse após a convocação.

1.8. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivesse transcrito e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

2. DOS CARGOS E DAS VAGAS

2.1. Quadro de cargos, vagas, carga horária semanal, habilitação mínima, vencimento e tipo de provas:
2.1.1. Cargos com exigência de escolaridade ensino fundamental incompleto - anos iniciais (primário):

Nº	CARGO	N° Vagas	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO MENSAL R$	REQUISITOS/ HABILITAÇÃO	TIPO PROVA	Taxa de Inscrição
1	Pedreiro em Geral	1+CR	40h	1.147,66	Ensino Fundamental - Primário	Escrita Objetiva	50,00

2.1.2. Cargos com exigência de escolaridade ensino fundamental completo:

Nº	CARGO	N° Vagas	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO MENSAL R$	REQUISITOS/ HABILITAÇÃO	TIPO PROVA	Taxa de Inscrição
2	Mecânico	CR	40h	1.042,71	Ensino Fundamental	Escrita Objetiva	50,00
3	Motorista	4+CR	40h	1.042,71	Ensino Fundamental e CNH categoria C ou superior	Escrita Objetiva e Pratica	50,00
4	Motorista de Veículo Escolar	2+CR	40h	1.095,66	Ensino Fundamental e CNH categoria D ou superior e Curso para Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros	Escrita Objetiva e Pratica	50,00
5	Operador de Máquinas Pesadas	2+CR	40h	1.042,71	Ensino Fundamental e CNH categoria C ou superior	Escrita Objetiva e Pratica	50,00

2.1.3. Cargos com exigência de escolaridade ensino médio ou ensino técnico:

Nº	CARGO	N° Vagas	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO MENSAL R$	REQUISITOS/ HABILITAÇÃO	TIPO PROVA	Taxa de Inscrição
6	Agente de Saúde (Centro)	02+ CR	40h	1.409,11	Ensino Médio	Escrita Objetiva	60,00
7	Agente de Saúde N.S. de Lourdes (Gruta)	CR	40h	1.409,11	Ensino Médio / Morador do Bairro N.S. de Lourdes	Escrita Objetiva	60,00
8	Agente de Saúde N. R. Doce	CR	40h	1.409,11	Ensino Médio / Morador do Bairro N.R. Doce	Escrita Objetiva	60,00
9	Agente de Saúde Comunidades do Interior - Conquista dos Palmares ou Córrego Segredo I	CR	40h	1.409,11	Ensino Médio / Morador da Comunidade Conquista dos Palmares ou Córrego Segredo I	Escrita Objetiva	60,00
10	Auxiliar de Enfermagem	2+CR	40h	1.191,90	Ensino Médio / Curso Técnico e registro no COREN	Escrita Objetiva	60,00
11	Oficial Administrativo	4+CR	40h	1.042,71	Ensino Médio Completo	Escrita Objetiva	60,00
12	Orientador Social	1+CR	40h	1.042,71	Ensino Médio Completo	Escrita Objetiva	60,00
13	Recepcionista	CR	40h	1.042,71	Ensino Médio Completo	Escrita Objetiva	60,00

2.1.4. Cargos com exigência de escolaridade ensino superior completo:

Nº	CARGO	Nº Vagas	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO MENSAL R$	REQUISITOS/ HABILITAÇÃO	TIPO PROVA	Taxa de Inscrição
14	Assistente Social	1+CR	30h	2.084,94	Curso superior de Serviço Social e inscrição no CRESS	Escrita Objetiva	80,00
15	Enfermeiro	CR	40h	3.348,15	Curso superior completo e registro no COREN	Escrita Objetiva	80,00
16	Engenheiro Agrônomo	CR	40h	2.779,92	Curso Superior completo em Engenharia Agrônoma, com Registro no órgão de Classe	Escrita Objetiva	80,00
17	Farmacêutico	1+CR	40h	2.779,92	Curso superior completo de Farmácia e registro no CRF.	Escrita Objetiva	80,00
18	Fisioterapeuta	CR	30h	3.348,15	Curso Superior completo em Fisioterapia/ Registro no órgão de Classe CREFITO	Escrita Objetiva	80,00
19	Médico	2+CR	40h	17.784,55	Curso Superior em Medicina e inscrição no CRM	Escrita Objetiva	80,00
20	Médico Veterinário	CR	40h	6.167,60	Curso Superior em Medicina Veterinária, registro no órgão de classe.	Escrita Objetiva	80,00
21	Odontólogo	CR	40h	5.744,51	Curso superior completo e registro no CRO	Escrita Objetiva	80,00
22	Psicólogo	CR	40h	2.779,92	Curso superior em Psicologia e inscrição no CRP	Escrita Objetiva	80,00

CR = Cadastro de Reserva

2.2. Os candidatos que integrarem a lista de aprovados deverão manter seus endereços e contatos atualizados no setor de Recursos Humanos da prefeitura durante todo o período de validade do Processo Seletivo sob pena de perda da classificação.

2.3. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação.

2.4. É de inteira responsabilidade, do candidato, acompanhar pela internet, através dos sites www.scconcursos.com.br e www.lebonregis.sc.gov.br as publicações de todos os atos e Editais relativos ao Processo Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante a realização do mesmo até sua homologação final.

2.5. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos e apresentar os documentos a seguir:
2.5.1 - Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
2.5.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
2.5.3 - Condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício do cargo ou função;
2.5.4 - Comprovar habilitação mínima exigida pelo Edital;
2.5.5 - Carteira de Identidade;
2.5.6 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
2.5.7 - Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
2.5.8 - Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
2.5.9 - Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
2.5.10 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
2.5.11 - Certidão de nascimento;
2.5.12 - Certidão de casamento ou união estável;
2.5.13 - PIS/PASEP (frente e verso);

2.5.14 - Declaração de não possuir acúmulo de cargo ou função pública, exceto os previstos em Lei;
2.5.15 - Cópia da Carteira de Trabalho;
2.5.16 - Comprovante de endereço;
2.5.17 - Cópia autenticada do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso;
2.5.18 - Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde comprovante de que reside na Área de atuação conforme art. 6º, I da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006;
2.5.19 - Para o cargo de Motorista do Transporte escolar apresentar ainda Curso para Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros;
2.5.20 - Demais documento que o município vier a exigir.

2.6 A admissão dos candidatos aprovados no Processo Seletivo dar-se-á conforme a Legislação vigente na instituição na data da admissão.

2.7. A comprovação da escolaridade e o preenchimento dos demais requisitos legais indispensáveis à nomeação no cargo público será exigida unicamente quando da posse no cargo público. A não presentação, naquela ocasião, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo Seletivo e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A participação neste Processo Seletivo iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e condições estabelecidas neste edital.

3.2. A inscrição será efetuada exclusivamente via internet, sendo que o candidato deverá acessar o site www.scconcursos.com.br, onde terá acesso ao Edital e seus anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição.
3.2.1. Para efetivar a sua inscrição o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.scconcursos.com.br em "Concursos e seletivos", "inscrições abertas", selecionar o município de Lebon Régis Edital 001/2020;
3.2.2. Baixar e Ler atentamente o edital completo, inteirando-se das condições do certame e certificando-se de que preenche todas as condições exigidas.
3.2.3. Cadastrar-se, criando uma senha de acesso para a área do candidato (guarde bem essa senha pois será útil em todos os acessos futuros);
3.2.4. Preencher o Requerimento de Inscrição, conferindo os dados informados e enviá-lo pela internet, imprimindo uma cópia que deve ficar em seu poder;
3.2.5. Imprimir e efetivar o pagamento do boleto bancário, referente à taxa de inscrição, até o dia do vencimento estabelecido no boleto.
3.2.6. Manter o boleto que comprova o pagamento da taxa de inscrição em seu poder.
3.2.7. É de responsabilidade do candidato manter atualizados os endereços, e-mails e números de telefones informados. Eventual mudança de endereço, até a data de publicação do resultado final do Processo Seletivo, deverá ser atualizada no cadastro online do candidato, através da sua área restrita, e deverá ser comunicado a empresa SC Treinamentos por correspondência eletrônica (e-mail) enviada para: contato@scconcursos.com.br. Após a data de publicação do resultado do Processo Seletivo, deverão ser comunicadas diretamente à Prefeitura de Lebon Régis.
3.2.8. Não será aceita inscrição via postal, por telex ou via fax, e-mail, extemporânea e/ou condicional ou, ainda, fora do prazo estabelecido.
3.2.9. A prefeitura disponibilizará aos candidatos que não possuírem acesso à internet, terminal com computador exclusivamente para inscrição e para recurso neste Processo Seletivo na Rua Artur Barth, nº 300, Centro, Lebon Regis/SC, de segunda a sexta feira, no horário de atendimento das 13:00 as 17:00 hs a partir do dia 27 de janeiro de 2020.

3.3. O candidato deverá imprimir e pagar o boleto no valor determinado até a data limite, constante no respectivo documento.
3.3.1. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.
3.3.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
3.3.3. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital, acompanhando as publicações e suas possíveis alterações.
3.3.4. A inscrição só será aceita quando o banco onde foi paga a taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento.
3.3.5. Não serão aceitas as inscrições pagas fora do prazo de vencimento ou com cheques sem provisão de fundos.
3.3.6. O candidato, após efetuar o pagamento da inscrição, não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a troca de cargo e/ou a devolução da importância recolhida, uma vez que o valor da inscrição somente será restituído em caso de anulação do Processo Seletivo.
3.3.7. A empresa SC Treinamentos e a Prefeitura Municipal não se responsabilizarão por boletos clonados por estelionatários, através de vírus no computador utilizado pelo candidato.
3.3.8. No caso de extravio do boleto original, uma segunda via poderá ser obtida no mesmo endereço, na área restrita do candidato.

3.4. O candidato deverá acompanhar a publicação da relação de candidatos inscritos para confirmar o processamento de sua inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar recurso, conforme prazo determinado neste edital.

3.5. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e das quais não poderá alegar desconhecimento.
3.5.1. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, de seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo.

3.6. O Município de Lebon Régis e a Empresa SC TREINAMENTOS não se responsabilizarão por solicitações de inscrição, via internet, não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do documento relacionado neste edital.

3.7. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas, incompletas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e/ou que o fato seja constatado posteriormente.
3.7.1. Será nula a inscrição de candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis.
3.7.2. No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.
3.7.3. Caso a inscrição do candidato não seja homologada, ou haja inexatidão relativas a grafia do seu nome, condição de pessoa com deficiência ou qualquer outra, caberá recurso nos termos do presente Edital.
3.7.4. Os casos de erro de grafia, data de nascimento ou outro dado pessoal, o próprio candidato deve entrar na área restrita do site, com seu CPF e senha cadastrados e fazer as devidas alterações.

3.8. Os candidatos poderão inscrever-se somente em um cargo.
3.8.1. Para o candidato que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, desde que devidamente paga.
3.8.2. No caso de dupla inscrição não será admitida a utilização do pagamento da primeira para a segunda, devendo o candidato realizar a inscrição completa (inscrição + pagamento) para o cargo que pretende concorrer.

3.9. O candidato que necessitar de condição especial (local de fácil acessibilidade, tempo adicional, uso de aparelhos de audição, ledor (não haverá prova em braile), prova com fonte ampliada e etc.) para a realização das provas deverá solicitá-lo encaminhando requerimento preenchido (Anexo II), via postal por SEDEX com AR, até o último dia de inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.).
3.9.1. No exterior do envelope deverão constar as seguintes informações:

Destinatário: SC Treinamentos Rua Benjamin Constant 823, Loja 2 Sala 2, Bairro Imigrantes. Timbó – SC CEP 89120-000
Requerimento de condições especiais para realização de prova Remetente/Nome: _____ Município e nº do Edital: _____ Cargo: _____ Nº de Inscrição: _____

3.9.2. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade e de acordo com o laudo médico específico ao candidato a ser apresentado. No caso de uso de equipamentos especiais, estes deverão ser obtidos pelo candidato e apresentados antecipadamente ao fiscal de sala e ou coordenador local da empresa SC Treinamentos para que verifique e autorize seu uso.
3.9.2.1. Caso o candidato não envie o pedido exigido no item anterior acompanhado de laudo médico específico que ateste a necessidade de condição especial para realização da prova objetiva, o candidato não terá preparado o tratamento diferenciado para realização de provas.
3.9.2.2. O candidato que necessitar de cadeira adaptada para canhoto deverá apenas encaminhar o Anexo II preenchido e assinado, conforme item 3.9, não sendo necessário encaminhar laudo médico para tal condição.
3.9.3. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar por escrito conforme o item 3.9, durante o período da inscrição, e levar acompanhante que permanecerá em sala reservada para essa finalidade.
3.9.3.1. O acompanhante e a criança devem permanecer na sala reservada para amamentação desde o horário de início das provas.
3.9.3.2. Não haverá compensação de tempo em favor de amamentação.
3.9.3.3. A candidata lactante, o acompanhante e a criança devem chegar ao local da prova com a antecedência mínima de trinta minutos.
3.9.3.4. Para a amamentação o lactente deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação do Processo Seletivo.
3.9.3.5. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por fiscal volante, e neste momento não poderá dialogar com o responsável pela guarda da criança.
3.9.3.6. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não poderá realizar as provas.
3.9.3.7. A candidata é responsável pelos atos do adulto acompanhante, caso esse venha causar algum transtorno durante a realização das provas, a candidata será automaticamente eliminada do certame.

4. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, num percentual de 5% (cinco por cento) das vagas, por cargo, então existentes e das futuras, até a validade do Processo Seletivo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição da República Federativa do Brasil.
4.1.1. Para os cargos deste edital, cuja aplicação do percentual de 5% não resulta a oferta imediata de vagas, nos termos do Decreto Federal nº 9.508/2018, neste caso, o primeiro candidato com deficiência classificado no cargo será convocado para ocupar a 10ª (décima) vaga que vier a surgir para o cargo que concorreu, enquanto os demais serão convocados a cada intervalo de 20 (vinte) vagas providas.

4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como deverá encaminhar, via postal por SEDEX com AR, no endereço abaixo indicado, até o dia designado no cronograma deste edital, o

original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da necessidade especial e a caracterização das anomalias impeditivas ao exercício regular dos cargos, o qual deverá ter sido emitido nos últimos 06 (seis) meses e deverá constar a data de emissão.
4.2.1. No exterior do envelope deverão constar as seguintes informações:

Destinatário: SC Treinamentos Rua Benjamin Constant 823, Loja 2 Sala2, Bairro Imigrantes. Timbó – SC CEP 89120-000
Documentação para concorrer às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência Remetente/Nome: _____ Município e nº do Edital: _____ Cargo:_____ Nº de Inscrição: _____

4.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.

4.4. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

4.5. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares que irão avaliar a sua condição física e mental, a qual terá a decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência, capacitante (aptidão) ou incapacitante (inaptidão), para o exercício do cargo.

4.6. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência que forem aprovados serão convocados por edital próprio, através do site do Município de Lebon Régis www.lebonregis.sc.gov.br, na aba de concursos e seletivos, para avaliação da sua condição de deficiente pela Junta Médica Oficial do Município de Lebon Régis e se a deficiência é capacitante ou não para o exercício do cargo.

4.7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

4.8. Caso a aplicação do percentual de 5% resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.9. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

4.10. Será excluído do Processo Seletivo o candidato aprovado para uma das vagas aos candidatos com deficiência que:
4.10.1. Não comparecer, chegar atrasado ou não apresentar a documentação e ou exames solicitados para a avaliação da Junta Médica Oficial do Município.
4.10.2. Cuja deficiência informada no requerimento de Inscrição não seja constatada pela Junta Médica Oficial do Município ou não seja compatível com o exercício do cargo.
4.10.3. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

5. DO VALOR DA INSCRIÇÃO E DAS ISENÇÕES

5.1. O valor das taxas de inscrições serão:

Para os cargos de nível fundamental	R$ 50,00 (cinquenta reais)
Para os cargos de nível médio/técnico	R$ 60,00 (sessenta reais)
Para os cargos de nível superior	R$ 80,00 (oitenta reais)

5.2.São isentos da taxa de inscrição neste Processo Seletivo:
a) Os candidatos doadores de Sangue fidelizado e os Doadores de Medula Óssea;
b) Os candidatos que estiverem inscritos no Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal – CADúnico por serem membros de família de baixa renda (com renda mensal per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos).

5.2.1. Para os candidatos que solicitarem isenção da taxa de inscrição por serem doadores de Sangue fidelizado e os Doadores de Medula Óssea:
5.2.1.1. Considera-se para enquadramento ao benefício previsto somente a doação de sangue promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.
5.2.1.2. A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora. O documento previsto por este item deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 03 (três) vezes anuais, considerando-se os 12 (doze) meses que antecederam a abertura do presente edital.
5.2.1.3. A comprovação da pessoa doador de Medula Óssea se dará através da apresentação de sua inscrição no REDOME – Registro Brasileiro de Doadores de Medula
Óssea ou ainda declaração expedida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município, hemocentros e nos

bancos de sangue dos hospitais, devidamente atualizado.
5.2.1.4. Os candidatos deverão no momento da inscrição on-line, encaminhar eletronicamente a documentação acima através da "Área do Candidato" em campo específico para tal.
5.2.1.5. A constatação de falsidade dos documentos exigidos, além das sanções penais cabíveis importará na exclusão da inscrição do candidato neste Processo Seletivo.

5.2.2. Para os candidatos que solicitarem isenção da taxa de inscrição por estarem inscritos no CADúnico:
5.2.2.1.Os candidatos deverão no momento da inscrição on-line, solicitar a isenção (CADúnico) e preencher o nº do NIS.
5.2.2.2. No caso de pedido de isenção por estar inscrito no CADúnico, será consultado o Ministério do Desenvolvimento Social - MDS para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
5.2.2.3. Para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato" e para tanto é necessário que as informações solicitadas (nome completo, data de nascimento, nome da mãe e município) sejam idênticas àquelas informadas no momento do cadastramento, ou o candidato deve estar cadastrado a mais de 45 dias para ser possível acessar as informações.
5.2.2.4. A constatação de falsidade nas declarações apresentadas, além das sanções penais cabíveis importará na exclusão da inscrição do candidato neste Processo Seletivo.

5.3. Sendo indeferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, restará ao candidato pagamento da respectiva taxa de inscrição até a data limite constante no boleto.

5.4. O candidato que efetivar mais de uma inscrição com pedido de isenção de pagamento, para o mesmo cargo, terá analisada e confirmada apenas a última inscrição, sendo as demais canceladas.

5.5. Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção, acompanhado dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação.

5.6. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda fora do prazo.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Este Processo Seletivo constará de duas etapas:
6.1.1. Primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório: Prova Objetiva para todos os cargos.
6.1.2. Segunda etapa constando:
a) de Prova Prática de caráter eliminatório e classificatório para os cargos de Motorista,
Motorista de Veículo Escolar e Operador de Máquinas Pesadas.

7. DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO: PROVA OBJETIVA

7.1. PROVA OBJETIVA (PO) de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas e com 1 (uma) única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar os conhecimentos indispensáveis ao exercício das atribuições dos cargos oferecidos pelo presente edital e versará sobre os conteúdos programáticos indicados no Anexo I, a ser aplicada para todos os candidatos.
7.1.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos na Prova Objetiva.
7.1.1.1. Especificamente para os cargos de Motorista, Motorista de Veículo Escolar e Operador de Máquinas Pesadas serão considerados aprovados neste Processo Seletivo os candidatos que atingirem nota igual ou superior a 50% (5,0 pontos) na Prova Objetiva e nota igual ou superior a 50% (5,0 pontos) na Prova Prática.
7.1.2. A prova objetiva terá pontuação de 0,00 (zero) a 10,0 (dez), utilizando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula, cuja nota será obtida mediante ao cômputo de acertos, tendo em vista que cada questão valerá o disposto no item 7.3.

7.2. A prova objetiva para todos os cargos será na data provável de 16 de fevereiro de 2020 considerando os seguintes horários:

EVENTO	HORÁRIO
Abertura dos portões dos locais de prova: entrada dos candidatos.	8h e 00min
Fechamento dos portões dos locais de prova: proibido o ingresso sob qualquer alegação a partir deste horário	8h e 30min
Início da prova	8h e 45min
Período mínimo de permanência no local de provas. Até as	9h e 15min
Final da prova. Entrega obrigatória do cartão resposta.	11h e 45min

7.2.1. Será vedado o acesso ao local de prova objetiva para todos os candidatos que se apresentarem após às 8h e 30 minutos, sob qualquer alegação.
7.2.2. O tempo total de realização das provas já compreende o tempo necessário para preenchimento do cartão-resposta.

7.3. A Prova Objetiva terá 20 questões, distribuídas da forma abaixo:
a) Para os cargos de nível fundamental:

PROVA OBJETIVA	DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL POR TIPO DE PROVA
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	5	0,30	3,00
	Matemática	5		

Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Técnicos do cargo e Legislação	10	0,70	7,00
	TOTAL	20	10,00	

b) Para os demais cargos:

PROVA OBJETIVA	DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL POR TIPO DE PROVA
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	5	0,30	3,00
	Matemática	5		
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Técnicos do cargo, Legislação e Informática Básica	10	0,70	7,00
	TOTAL	20	10,00	

7.4. Normas para ingresso no local de provas e prestação da prova objetiva:
7.4.1. O candidato deverá comparecer no local da prova portando, obrigatoriamente, documento de identidade oficial e com foto e caneta esferográfica de tinta azul ou preta indelével e de material transparente.
7.4.1.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);
7.4.1.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.
7.4.1.3. Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de realização da prova objetiva. Neste caso será realizada a identificação especial através da coleta de impressão digital para posterior averiguação.
7.4.1.4. A não apresentação do documento de identidade, nos termos desse edital impedirá o acesso do candidato ao local de prova.
7.4.1.5. Em face de eventual divergência a empresa SC Treinamentos poderá exigir a apresentação do original do Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, com a devida autenticação bancária, não sendo válida cópia mesmo que autenticada.

7.5. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do Processo Seletivo:
7.5.1. Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo, bem como consultar livros ou apontamentos.
7.5.2. É vedado ao candidato, durante a realização da provas, ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal, ausentar-se da sala de prova levando o cartão-resposta personalizado e/ou o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização, comunicação com outro candidato, bem como se utilizando de quaisquer dos recursos não permitidos, tratar incorretamente ou agir com descortesia a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como os Coordenadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes.
7.5.3. Não será permitido ao candidato realizar as provas portando arma(s) de qualquer espécie; óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares; aparelhos eletrônicos (máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, relógio com calculadora, smartphones, tablets, ipods, pen drives, câmera fotográfica, aparelho para surdez (exceto quando encaminhado laudo médico na forma do item 3.9 deste edital), tocadores MP3 ou similares, gravadores, alarmes de qualquer espécie, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, dentre outros); dicionário; apostila; material didático; livros; manuais; impressos; anotações; bebidas com rótulos, dentre outros. Todos estes materiais e/ou equipamentos deverão ser entregues voluntariamente, no momento do ingresso na sala de prova, ao fiscal de sala, que os orientará sobre o correto acondicionamento de seus pertences na sala de provas.
7.5.4. A simples posse, mesmo que desligado de aparelhos eletrônicos, ou de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicarão na exclusão do candidato do Processo Seletivo, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.
7.5.5. O candidato que tumultuar, interromper ou prejudicar de alguma forma a aplicação da prova, será desclassificado do Processo Seletivo.

7.6. A empresa SC Treinamentos, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do Processo Seletivo poderá solicitar a impressão digital do candidato no cartão resposta (a qual não substituirá a obrigatoriedade do candidato assinar o cartão), submeter os candidatos à revista pessoal e ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo.

7.7. A empresa SC Treinamentos e a Prefeitura Municipal de Lebon Régis não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.

7.8. Todas as despesas decorrentes da obtenção ou entrega de documentos, bem como as de transporte e ou alimentação são de inteira responsabilidade dos candidatos, mesmo que a prova venha a ser transferida por qualquer motivo.

7.9. Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

7.10. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas ao local de provas estabelecido no Edital de Convocação, a empresa SC Treinamentos poderá proceder à inclusão do candidato, desde que o candidato apresente

comprovante original de pagamento da taxa de inscrição
7.10.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pela empresa SC Treinamentos e a Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Processo Seletivo na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.
7.10.2. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.11. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, após o horário de início da prova nem a realização de prova fora do horário e local marcado para todos os candidatos.

7.12. Os envelopes contendo as provas serão abertos por 3 (três) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos.

7.13. O candidato receberá, para realizar a prova, um caderno de questões e um cartão-resposta para o cargo inscrito, sendo responsável pela conferência dos dados e pela verificação se o caderno de questões está completo, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu.
7.13.1. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO-RESPOSTA.
7.13.2. A ocorrência de qualquer divergência deve ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala;
7.13.3. Não serão substituídos os cartões por erro do candidato, tendo em vista sua codificação, nem atribuídos pontos às questões não assinaladas ou marcadas com mais de uma alternativa, emendadas ou rasuradas, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas no caderno de provas e ou cartão resposta;
7.13.4. A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo o CARTÃO-RESPOSTA o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. O candidato é o único responsável pela entrega do mesmo devidamente preenchido e assinado. A não entrega do cartão de respostas implicará na automática eliminação do candidato do certame.
7.13.5. Serão considerados sem efeito, os cartões-resposta entregues sem a assinatura do candidato.

7.14. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala o cartão-resposta devidamente preenchido e assinado.
7.14.1. Após a realização da prova, o candidato deverá afastar-se imediatamente do local sob pena de desclassificação. O candidato que concluiu a prova não poderá comunicar-se com os candidatos que ainda não a efetuaram, ficando proibido inclusive de permanecer no pátio da entidade e/ou do local de prova, ou ligar o celular antes de se retirar do local de realização da prova.
7.14.2. Os candidatos que terminarem a prova não poderão utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova, o candidato que precisar utilizar o banheiro deve, antes de entregar o cartão resposta e sair de sala com seus pertences, solicitar ao fiscal o acompanhamento até os sanitários disponibilizados.

7.15. No local da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer até o último candidato concluir sua prova, os quais assinarão o termo de encerramento, juntamente com os fiscais presentes, e efetuarão a conferência dos cartões-resposta, cujas irregularidades serão apontadas no referido termo.
7.15.2. Os envelopes contendo os cartões-resposta serão entregues, pelos fiscais, ao representante da comissão executora do Processo Seletivo.

7.16. Na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos.

7.17. No caso de troca de gabarito, resultante da análise dos recursos interpostos, a resposta será corrigida no gabarito final.

7.18. Será atribuída nota 0,00 (zero) à resposta de questões objetivas:
7.18.1. Cuja resposta não coincida com o gabarito oficial;
7.18.2. Que contenha emenda (s) e/ou rasura (s), ainda que legível (eis);
7.18.3. Contendo mais de uma opção de resposta assinalada;
7.18.4. Que não estiver assinalada no cartão de respostas;
7.18.5. Preenchida fora das especificações contidas neste Edital ou nas instruções da prova.

7.19. O correto preenchimento do cartão resposta é de total responsabilidade do candidato, não sendo responsabilidade do fiscal de sala alertá-lo das incorreções.

7.20. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

8. DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO: PROVA PRÁTICA

8.1. A Prova Prática será realizada na data provável de 16 de fevereiro de 2020 às 13 horas, no município de Lebon Régis/SC em local e horário a ser divulgado juntamente com a publicação da relação de inscritos.
8.1.1. A Prova Prática (PP) para os cargos de Motorista, Motorista de Veículo Escolar e Operador de Máquinas Pesadas, será realizada com todos os candidatos que realizarem a prova objetiva.
8.1.1.1. Para os cargos de Motorista, Motorista de Veículo Escolar e Operador de Máquinas Pesadas os candidatos deverão apresentar Carteira Nacional de Habilitação conforme a habilitação mínima do cargo para ter direito a realizar a prova prática.

8.2. Será vedado o acesso ao local de prova prática ao candidato que se apresentar após o horário estipulado no ato de convocação e comparecer sem documento oficial de identificação (com foto) sob qualquer alegação.
8.2.1. Após a identificação dos candidatos, estes receberão as instruções quanto às provas práticas e o local de movimentação e permanecerão

à espera do fiscal que vai lhes acompanhar até o local de realização da prova.
8.2.2. Não será aplicada prova fora do dia, horário e local diferente daquele informado na convocação para realização das provas práticas.
8.2.3. Os equipamentos, veículos, máquinas, ferramentas, utensílios e materiais que deverão ser utilizados na prova prática serão fornecidos pelo Município, no estado em que se encontrarem.
8.2.4. Será considerado desistente e eliminado do certame o candidato que não comparecer, chegar atrasado ou que se ausentar do recinto sem autorização da comissão do Processo Seletivo antes de realizar seu teste.
8.2.5. Durante a realização da prova prática é proibido utilizar telefones celulares e ou qualquer outro equipamento de comunicação, usar equipamento de som de qualquer natureza ou fumar.
8.2.6. Ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local sem comunicar-se com os demais candidatos.
8.2.7. Por razões de ordem técnica ou meteorológica a prova poderá ser adequada ou transferida a data, local e horário da realização da Prova prática. Os candidatos serão avisados por comunicado no sítio do Processo Seletivo e ou por aviso fixado no mural e ou porta de entrada principal do local anteriormente marcado para a sua realização, quando o evento determinante da alteração for de natureza imprevisível.

8.3. Da especificação da Prova Prática para os cargos de MOTORISTA E MOTORISTA DE VEÍCULO ESCOLAR:
8.3.1. O candidato deve operar o veículo de forma adequada, partindo do local em que se encontra sem cometer erros ou demonstrar insegurança que ofereça risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, atendendo as orientações de execução definidas pelo avaliador, de forma adequada, atendendo aos critérios indicados. Ao final do teste o veículo deverá ser conduzido, se for o caso, ao seu local de origem.
8.3.2. O exame de direção veicular será realizado em percurso comum a todos os candidatos, a ser determinado no dia da prova, com duração máxima de até 15 (quinze minutos), onde será avaliado o comportamento do candidato com relação aos procedimentos a serem observados durante o trajeto, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como: rotação do motor, uso do câmbio, freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal), como também outras situações durante a realização do exame.
8.3.3. Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Processo Seletivo, inclusive se não conseguir ligar ou arrancar com o veículo em até três tentativas.
8.3.4. Para realizar a prova prática os candidatos ao cargo de motorista deverão apresentar carteira de habilitação na categoria já indicada, a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática sem a qual não poderá realizar a prova.
8.3.5. O candidato que deixar de apresentar a Carteira Nacional de Habilitação na categoria indicada será automaticamente eliminado.
8.3.6. Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento. Em caso de perda, furto ou roubo do documento de habilitação, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, (30) trinta dias. Neste caso será realizada a identificação especial através da coleta de impressão digital para posterior averiguação.
8.3.7. No caso de eventual pane mecânica não causada pelo candidato, que implique na troca do veículo, a prova será retomada a partir do momento em que foi interrompida, permanecendo válida a pontuação até o momento da interrupção.
8.3.8. Para a prova prática do cargo de Motorista será utilizado um veículo compatível com a exigência de CNH do cargo, de propriedade da Prefeitura Municipal de Lebon Régis.
8.3.9. A obtenção da nota mínima para que o candidato seja declarado apto ao cargo, dar-se-á da seguinte forma:

a) O candidato iniciará a prova prática com 10 (dez) pontos e, no decorrer do trajeto, serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

Categoria da Falta	Pontos a serem descontados	Quantidade de Faltas avaliadas em cada categoria
Faltas Graves	1,00	12
Faltas Médias	0,50	12
Faltas Leves	0,25	04

b) A categoria de faltas previstas no item anterior constarão do formulário de avaliação com a seguinte descrição:

Faltas Graves:
-descontrolar-se no plano, no aclive ou declive.
-entrar na via preferencial sem o devido cuidado.
-utilizar a contramão de direção.
-subir na calçada destinada ao trânsito do pedestre.
-deixar de observar a sinalização da via ou sinais de regulamentação.
-deixar de observar as regras de ultrapassagem de preferência da via ou mudança de direção.
-trafegar em velocidade inadequada para as condições da via ou exceder a velocidade permitida.
-deixar de observar a preferência do pedestre quando estiver ele atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar ou ainda quando o pedestre não tiver cuidado na travessia.
-deixar a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dela.
-fazer incorretamente a sinalização devida ou deixar de fazê-la no percurso da prova ou parte dela.
-deixar de usar o cinto de segurança.
-executar o percurso da prova ou parte dela, sem estar o freio de mão inteiramente livre.

Faltas Médias:
-interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova.
-usar buzina sem necessidade ou em local proibido.
-desengrenar o veículo nos declives.
-colocar o veículo em movimento sem observar as cautelas necessárias.
-avançar sobre o balizamento demarcado quando na colocação do veículo na vaga.

-usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal do freio nas frenagens.
-frear bruscamente.
-não colocar o veículo na área balizada com o máximo de 3 (três) tentativas.
-engrenar as marchas de maneira incorreta.
-não apresentar calma e serenidade na prática de direção.
-não ligar sinal de alerta na parada para embarque e desembarque.
-não acionar o freio estacionário ao terminar o balizamento ou na parada para embarque e desembarque.

Faltas Leves:
-não ajustar devidamente os espelhos e retrovisores ou ajustar incorretamente o banco do veículo.
-apoiar o pé no pedal de embreagem com o veículo engrenado e em movimento.
-interpretar com insegurança as condições dos instrumentos do painel ou deixar de observar as informações do painel antes da partida do motor.
-não usar roupas e/ou calçados adequados para a prática de direção.

8.3.10. As faltas podem ser assinaladas cumulativamente, conforme a repetição dos erros pelo candidato.
8.3.11. Dependendo do número de candidatos as provas poderão ser realizadas em mais de um veículo/equipamento do mesmo tipo (Exemplo: veículo1, veículo2, veículo3).

8.4. Da especificação da Prova Prática para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS:
8.4.1. A prova prática constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, designados pela banca examinadora, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo, com tempo máximo de 15 (quinze) minutos para a execução da prova.
8.4.2. A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento/máquina utilizada, avaliando sua habilidade ao operar o(a) mesmo(a), seu aproveitamento, técnica e produtividade.
8.4.3. Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Processo Seletivo inclusive se não conseguir ligar, arrancar ou executar uma manobra em até três tentativas.
8.4.4. Para realizar a prova prática os candidatos ao cargo de Operador de Máquinas deverão apresentar carteira de habilitação no mínimo categoria C, obtida ou renovada até a data da realização da prova prática sem a qual não poderá realizar a prova.
8.4.5. O candidato que deixar de apresentar a Carteira Nacional de Habilitação na categoria indicada no item 2.1 será automaticamente eliminado.
8.4.6. Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento. Em caso de perda, furto ou roubo do documento de habilitação, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, (30) trinta dias. Neste caso será realizada a identificação especial através da coleta de impressão digital para posterior averiguação.
8.4.7. No caso de eventual pane mecânica não causada pelo candidato, que implique na troca do veículo, a prova será retomada a partir do momento em que foi interrompida, permanecendo válida a pontuação até o momento da interrupção.
8.4.8. O candidato realizará a prova em dois tipos de equipamento: será utilizada uma máquina do tipo de Retroescavadeira e em uma máquina do tipo Motoniveladora, sendo a Nota Final da Prova Prática a Média Simples das duas avaliações.
8.4.9. Para a obtenção da nota mínima para que o candidato seja declarado apto ao cargo, dar-se-á da seguinte forma:

a) O candidato iniciará a prova prática com 10 (dez) pontos e, no decorrer do trajeto, serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

Categoria da Falta	Pontos a serem descontados	Quantidade de Faltas avaliadas em cada categoria
Faltas Graves	1,00	04
Faltas Médias	0,50	07
Faltas Leves	0,25	06

b) A categoria de faltas previstas no item anterior constarão do formulário de avaliação com a seguinte descrição:

Faltas Graves: Aproveitamento do Equipamento, Produtividade, técnica, aptidão e eficiência
- não liberou equipamentos de segurança dos comandos.
- não utilizou da melhor forma possível a máquina para o serviço com eficácia e qualidade.
-não concluiu por completo a tarefa proposta.
-não estacionou a máquina baixando acessórios ao solo e/ou não engatou o freio para parar a máquina, ao estacionar após o término da tarefa.

Faltas Médias: Habilidades do Operador
-não executou com eficiência o início da operação, partida e arrancada.
-não executou com eficiência movimentos de marcha à frente e à ré.
-não respeitou a velocidade durante a avaliação, promovendo manobra não autorizada, como demonstração desnecessária de habilidade.
-não controlou o veículo provocando nele movimento irregular (com a máquina, lança, concha ou lâmina)
-não respeitou a capacidade operacional e técnica da máquina.
-não desligou a máquina ao estacionar após término da tarefa.
-não apresentou calma e serenidade nas operações.

Faltas Leves: Verificação do Equipamento

-não usou roupas e calçados adequados
-não usou equipamento de proteção auricular ou não usou cinto de segurança
-não subiu corretamente no equipamento usando os três pontos de apoio
-não fez os ajustes necessários antes da movimentação da máquina como, bancos e espelhos retrovisores.
-não esperou a leitura e/ou não conferiu os instrumentos do painel como medidores de pressão, luzes indicadoras, horímetro.
-não conferiu nível de combustíveis, água e nível de óleo.

8.4.10. As faltas podem ser assinaladas cumulativamente, conforme a repetição dos erros pelo candidato.
8.4.11. Dependendo do número de candidatos as provas poderão ser realizadas em mais de um veículo/equipamento do mesmo tipo (Exemplo: equipamento1, equipamento2, equipamento3).

8.5. Para os demais cargos não haverá a Segunda Etapa neste Processo Seletivo, sendo a nota final correspondente apenas à Prova Objetiva.

8.6. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

9. DAS NOTAS, DO CRITÉRIO DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. Para os cargos de MOTORISTA, MOTORISTA DE VEÍCULO ESCOLAR E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS a nota final será:
PO = 60% + PP = 40%, onde a fórmula final será PO x 0,6 + PP x 0,4.

9.2. Para os DEMAIS CARGOS a nota final será:
PO = 100% = NF.

Entenda-se:
PO = Prova Objetiva
PP = Prova Prática
NF = Nota Final

9.3. São critérios para a Classificação neste Processo Seletivo:
a) Ter sido aprovado Prova Objetiva;
b) Para os cargos de Motorista, Motorista de Veículo Escolar e Operador de Máquinas Pesadas ter sido aprovado na Prova Objetiva e na Prova Prática.

9.4. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:
9.4.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso;
Para os demais casos, será:
9.4.2. Que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos Específicos;
9.4.3. Que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos Básicos;
9.4.4. Que tiver maior idade;
9.4.5. Os candidatos que pretenderem, em caso de empate na classificação final, o benefício da Lei 11.689/2008, deverão entregar ou enviar no endereço da empresa SC Treinamentos, até o dia útil subsequente ao último dia de inscrições, original ou cópia autenticada em cartório da certidão e ou declaração e ou atestado ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, emitidos a partir de 10 de agosto de 2008.
9.4.5.1. Os documentos enviados pelo correio, só serão examinados se forem entregues até a data determinada no edital, valendo para fins de direito o carimbo ou registro postal da correspondência.
9.4.5.2. No exterior do envelope deverão constar as seguintes informações:

Destinatário: SC Treinamentos Rua Benjamin Constant 823, Loja 2 Sala2, Bairro Imigrantes. Timbó – SC CEP 89120-000
Benefício da Lei 11.689/2008 - Desempate Remetente/Nome: _____ Município e nº do Edital: _____ Cargo:_____ Nº de Inscrição: _____

9.4.6. Sorteio Público.
9.4.6.1. O sorteio público, a ser divulgado em data, horário e local em edital próprio, será realizado com a presença de representantes da comissão do Processo Seletivo e da presença dos candidatos em questão que serão comunicados da sessão. Se os candidatos não se fizerem presentes no local, dia e horário marcado para a realização do sorteio público, o mesmo acontecerá sem maiores prejuízos, sendo que ao final será lavrada ata pela comissão com os resultados do sorteio público.

10. DOS RECURSOS

10.1. Serão admitidos os seguintes recursos:
10.1.1. Da impugnação do presente Edital;
10.1.2. Do não deferimento do pedido de inscrição;
10.1.3. Da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova;

10.1.4. Da nota da prova objetiva;
10.1.5. Da nota da Prova Prática;
10.1.6. Da classificação Provisória;

10.2. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a sua publicação, mediante requerimento junto à Secretaria de Administração no Município de Lebon Régis.

10.3. Os demais recursos deverão ser feitos exclusivamente através do sítio da empresa SC TREINAMENTOS – www.scconcursos.com.br da seguinte maneira:
10.3.1. Acessar a área do candidato no site www.scconcursos.com.br, e realizar login identificando-se.
10.3.2. Na área do candidato em "minhas inscrições" localizar o Processo Seletivo Edital 01/2020 de Lebon Régis;
10.3.3. Na coluna "opções" (à direita) deslize o mouse sobre o botão e clique em "Solicitar Recurso".
10.3.4. Digitar o seu recurso ou motivo que gerou o recurso com a devida fundamentação.
10.3.5. No caso de recursos contra questões da prova objetiva, identificar o número da prova e o número da questão (fundamentando sua argumentação e indicando referência bibliográfica).
10.3.6. Para cada questão deverá ser enviado um único formulário de recurso.
10.3.7. Caso necessite anexar arquivos anexe apenas um por recurso. Caso haja mais de um arquivo para um único recurso deve-se compacta-los (ZIP) em um único arquivo. Serão aceitos arquivos do tipo: jpg,png,gif,jpeg,bmp,doc,docx,xls,xlsx,pdf,txt,zip e rar.
10.3.8 Clicar em "enviar".

10.4. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente.
10.4.1. No caso de recursos contra questões ou gabarito(s), deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração, e os mesmos deverão conter indicação do número da questão e conter cópia da bibliografia mencionada para ser analisada pelos membros da banca examinadora. Simples pedidos de revisão de questões não serão analisados.

10.5. A banca examinadora da entidade executora do presente Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.6. A empresa SC Treinamentos não se responsabiliza pelo não recebimento dos recursos, por motivo de ordem técnica como congestionamento, caixa de e-mail lotada, antivírus, spam, arquivo muito grande (aconselha-se enviar compactado).

10.7. Recursos com teor ofensivo que desrespeite a banca examinadora serão imediatamente indeferidos.

10.8. As decisões dos recursos serão dadas de forma individual, por e-mail com comprovação de recebimento e coletivamente através de ato publicado no site www.scconcursos.com.br.

10.9. Após análise dos recursos interpostos ou por constatação e ou correção de erro material, poderá haver alteração da nota, pontuação e ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e ou classificação superior ou inferior ou, ainda desclassificação do candidato que não obtiver, feitas as correções exigidas, a nota mínima na prova objetiva ou segundo os demais critérios previstos neste Edital.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Este Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar de sua homologação final podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

11.2. Os candidatos aprovados serão admitidos, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida.

11.3. A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso imediato e automático no quadro da administração direta do Município, sendo que a admissão é de competência do Prefeito Municipal, dentro da validade do Processo Seletivo, observada a ordem de classificação dos candidatos e das condições estabelecidas neste Edital.

11.4. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos de convocação e manter atualizado seus dados, endereço e telefones de contatos.

11.5. As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade do Município.

11.6. As convocações para assumir as vagas deste Processo Seletivo serão publicadas no site do Município.
11.7. As chamadas dos candidatos aprovados serão feitas por comunicação, via e-mail ou por telefone, no endereço de e-mail ou no número do telefone informados na ficha de inscrição ou posteriormente atualizado.

11.8. Caso o candidato admitido para assumir o cargo não preencha os requisitos para a posse, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, ou ainda não compareça para assumir a vaga a será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo e o candidato será automaticamente reclassificado para o último da lista de classificação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A lista de inscritos, o gabarito da prova objetiva, a lista de classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes

deste Edital de Processo Seletivo, serão publicados no quadro de publicações oficiais do Município de Lebon Régis e nos sítios www.scconcursos.com.br e www.lebonregis.sc.gov.br.

12.2. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em Editais devidamente publicados.

12.3. Não serão prestadas informações por telefone relativas a número de inscritos por cargo ao resultado do Processo Seletivo e respostas de recursos. Informações que constam no edital não serão dadas via telefone, o candidato antes de inscrever-se deve ler atentamente o edital.

12.4. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma descrita neste edital.

12.5. O Município de Lebon Régis e a empresa SC Treinamentos não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este Processo Seletivo sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, sendo a Comissão Executora competente também para julgar, em decisão irrecorrível e soberana, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

12.7. Todas as despesas referentes aos deslocamentos, hospedagem e alimentação dos candidatos correrão por sua própria conta, eximindo-se a empresa SCHEILA APARECIDA WEISS – ME (SC TREINAMENTOS) e o Município de Lebon Régis da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes, inclusive no caso de eventual reaplicação de provas.

Lebon Régis, 24 de janeiro de 2020.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

OBSERVAÇÃO: As questões de informática poderão estar relacionadas a qualquer versão dos softwares indicados do ano de 2007 em diante. O programa de provas menciona apenas os temas/assuntos que podem ser abordados ficando a cargo do candidato pesquisar e adquirir material para estudo.

CONTEÚDO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS PARA O CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL E ALFABETIZADO

LÍNGUA PORTUGUESA:
Compreensão de textos – O verbo – Estrutura do período, da oração e da frase – Ortografia, acentuação e pontuação - Denotação e conotação – Fonologia – Classes Gramaticais – Formação de Palavras.

MATEMÁTICA:
Conjuntos numéricos (números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos) e suas operações; Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade volumétrica, massa, ângulo e tempo; Regra de Três (simples, composta, diretamente proporcional e inversamente proporcional), razões e proporções; Juros Simples.

CONTEÚDO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA:
Compreensão de textos – Textos não literários de diversos tipos, textos literários de autores brasileiros: crônica, conto, novela, romance, poema, teatro. Literatura – A literatura brasileira: das origens aos nossos dias. Conhecimento linguístico – Morfossintaxe: o nome e seus determinantes. O verbo. As palavras de relação – Estrutura do período, da oração e da frase – Concordância nominal e verbal – Regência nominal e verbal – Colocação pronominal – Estrutura do parágrafo – Ortografia, acentuação e pontuação. Estilística: Denotação e conotação. Figuras de linguagem: figuras de palavras, figuras de sintaxe e figuras de pensamento.

MATEMÁTICA:
Conjuntos numéricos (números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos) e suas operações; Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade volumétrica, massa, ângulo e tempo; Regra de Três (simples, composta, diretamente proporcional e inversamente proporcional), razões e proporções; Estatística: termos de uma pesquisa estatística, Representação e Interpretação Gráfica, medidas de tendência central, medidas de dispersão, testes de significância; Cálculos algébricos, produtos notáveis, fatoração de expressões algébricas, simplificação de expressões algébricas; Equações, Inequações, sistemas polinomiais de 1º e 2º grau; Sequencias e Progressões; Matrizes, Determinantes e Sistemas Lineares; Análise Combinatória; - Probabilidade; Matemática Financeira: Juros simples e compostos; Estudo de funções: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica e trigonométrica; Geometria Plana e Espacial, trigonometria: no triângulo retângulo e triângulos quaisquer; Geometria Analítica: ponto, reta, circunferência e cônicas; Polinômios e equações polinomiais.

CONTEÚDOS DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS POR CARGO:

AGENTE DE SAÚDE

Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde. Cadastramento de famílias. Pré-Natal. Parto e Nascimento Humanizado, Puerpério. Aleitamento materno. Vigilância epidemiológica. Conceitos básicos: endemias, epidemia, pandemia, hospedeiros, reservatório, vetores de doenças, via de transmissão de doenças. Indicadores de saúde. Interpretação demográfica. Saneamento Básico Meio Ambiente (água, Solo e Saúde). Higiene pessoal (bucal). Saúde da criança, do adolescente, da mulher (exames de prevenção ao câncer de mama e cérvico-uterino), do homem (exames de prevenção ao câncer de próstata), do idoso. Prevenção a acidentes da criança e do idoso. Direitos da criança. Direito dos idosos. Alimentação e nutrição. Planejamento familiar. Prevenção e combate ao uso de drogas. Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias, DST/AIDS, coqueluche, dengue, difteria, doença de chagas, escarlatina, esquistossomose, febre amarela, febre tifóide, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Biologia e controle de roedores, escorpiões e outros peçonhentos. Calendário de vacinas. PSF (programa de saúde da família). Constituição da República Federativa do Brasil. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização Político Administrativa – Art. 18 a 19. Da União, dos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios- Art. 20 a 33. Da administração Pública. Art. 37 a 41. Constituição Federal, partes referentes à saúde (artigos 196 a 200). Lei nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS} e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Lei Orgânica do Município. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia.

ASSISTENTE SOCIAL

Políticas Sociais Públicas no Brasil. A evolução histórica do Serviço Social no Brasil. As influências europeia e norte-americana. O movimento de reconceitualização do Serviço Social no Brasil e na América Latina. Construção do conhecimento na trajetória histórica da profissão. As questões teoricometodológicas do Serviço Social: métodos, instrumentais técnicos-operativos. A pesquisa social e sua relação com a prática do Serviço Social. Serviço Social e Assistência Social: trajetória, história e debate contemporâneo. Planejamento e administração no Serviço Social: tendências, os aspectos da prática profissional e a prática institucional. O processo de trabalho no Serviço Social. Interdisciplinaridade. Movimentos sociais. Terceiro Setor. Fundamentos Legais: Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Orgânica da Assistência Social. Código de Ética do Assistente Social. Seguridade Social. Sistema Único de Saúde. Sistema Único de Assistência Social. Política Nacional do Idoso; Sistema único de Assistência Social - SUAS, Programas, serviços e metodologia do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Programas, serviços e metodologia do centro de referência especializado de Assistência Social - CREAS. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia. Lei Federal Nº 8.662/93 (regulamenta a profissão do Assistente Social). Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75. Constituição Federal, partes referentes à saúde (artigos 196 a 200). Lei nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS} e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1.990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 10.741, de 1º de Outubro de 2.003 (Estatuto do Idoso). Lei nº 12.288, de 20 de Julho de 2.010. (Estatuto da Igualdade Racial). Lei Orgânica do Município. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Procedimentos básicos da enfermagem. Técnicas, tipos de curativos. Administração de medicamentos (diluição, dosagem, vias e efeitos colaterais). Medidas de controle das doenças transmissíveis. Doenças transmissíveis não imunizáveis e parasitárias. Doenças sexualmente transmissíveis. Doenças transmissíveis imunizáveis. Imunização: conceito, tipos, principais vacinas e soros utilizados (indicação, contraindicações, doses, vias de administração, efeitos colaterais). Conservação de vacinas e soros (cadeia de frio). Esterilização: conceito, método de esterilização. Assistência de enfermagem à mulher no pré-natal. Assistência de enfermagem à criança: no controle das doenças diarréicas, no controle das infecções respiratórias agudas, no controle das verminoses. Assistência de enfermagem ao adulto. Conceito, causas, sinais e sintomas, tratamento e assistência de enfermagem das patologias: hipertensão arterial, pneumonias, hemorragia digestiva, diabetes mellitus, acidente vascular cerebral, traumatismos (distensão, entorses e fraturas). Primeiros socorros. A inserção dos serviços de enfermagem no Sistema Único de Saúde (SUS). Código de Ética e Lei do Exercício Profissional. Funcionamento os sistemas: locomotor, pele e anexos, cardiovascular, linfático, respiratório, nervoso, sensorial, endócrino, urinário e órgãos genitais. Agentes infecciosos e ectoparasitos (vírus, bactérias, fungos, protozoários e artrópodes). Doenças transmissíveis pelos agentes infecciosos e ectoparasitos. Saneamento básico. Promoção da saúde e modelos de vigilância. Estratégia de Saúde da Família. Atuação nos programas do Ministério da Saúde. Educação em saúde. Doenças de notificação compulsória. Assistência ao indivíduo, família e comunidade com transtornos: agudos, crônicos degenerativos, mentais, infecciosos e contagiosos. Assistência de enfermagem no pré, trans e pós-operatório. Assistência de enfermagem em urgência e emergência. Atualidades relativas à profissão. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75. Constituição Federal, partes referentes à saúde (artigos 196 a 200). Lei nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Lei Orgânica do Município. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

ENFERMEIRO

Atenção à saúde da mulher no ciclo reprodutivo. Planejamento e Assistência de enfermagem ao parto, préparto, puerpério (Baixo e Alto Risco), urgências e emergências maternas. Planejamento e assistência de Enfermagem à Criança com distúrbio gastrintestinal, respiratório, geniturinário, hematológico, cardiovascular, endócrino, neurológico e metabólico. Atenção humanizada à mulher, criança e família. Aspectos básicos da assistência de enfermagem médico-cirúrgica. Assistência de enfermagem ao paciente portador de doença crônico-degenerativa, causas da doença e métodos de tratamento. Assistência de enfermagem pré e pós-operatória com ações de enfermagem na realização de curativos. Assistência de enfermagem ao indivíduo acometido de distúrbios cardiovasculares, renais e respiratórios, em situações de urgência/emergência. Assistência de enfermagem nos distúrbios e/ou afecções imunológicas e de doenças infecto-parasitárias. Prevenção e controle da Infecção Hospitalar. Terapia medicamentosa. Intervenções de enfermagem no preparo, esterilização. Atualidades relativas à profissão. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75. Constituição Federal, partes referentes à saúde (artigos 196 a 200). Lei nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS} e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Genética agronômica: Princípios básicos da genética. Morfologia vegetal: Estruturas internas e externas das partes constituintes dos vegetais relacionadas com suas funções na planta. Botânica agrícola: espécies vegetais de interesse agronômico. Filogenia das plantas, sua origem, formas de multiplicação e utilização. Fisiologia vegetal: Processos de nutrição, metabolismo, crescimento e desenvolvimento dos vegetais, fatores que afetam crescimento de plantas. Controle de plantas daninhas: Identificação das principais plantas daninhas que atacam lavouras comerciais e minimizar os prejuízos causados pelas mesmas. Fitopatologia: Fatores técnicos, ambientais, econômicos e socioculturais relacionados com a ocorrência de doenças em plantas, tipos de doenças e de controle. Entomologia: Bioecologia e danos causados pelos principais insetos de interesse agrícola do Brasil, Manejo Integrado de Pragas (MIP). Administração e economia rural: Princípios da Teoria Econômica, análise das relações econômicas que se estabelecem entre os agentes na busca de alternativas para o desenvolvimento do setor agropecuário. Topografia: Levantamentos topográficos, grandezas de medição e representação cartográfica. Irrigação e drenagem: Sistemática solo-água-planta-atmosfera. Problemas de hidráulica agrícola ligados a irrigação e drenagem no sistema integrado, projetos de irrigação e drenagem. Climatologia: Elementos meteorológicos e climatológicos de importância agropecuária. Ecologia agrícola: Interação entre comunidades vegetais e fatores ecológicos e sua quantificação através de técnicas de avaliação. Agricultura: Características morfofisiológicas das plantas e os fatores de produção. Olericultura: projetos de desenvolvimento sustentável de sistemas de produção olerícola familiar e empresarial. Sementes: processos referentes à produção, beneficiamento, conservação e análise de sementes. Solos: Formação do solo, propriedades e processos químicos, físicos e biológicos do solo classificação e levantamentos de solos, correção da acidez e adubação, erosão do solo. Código de Ética Profissional. Atualidades relativas à profissão. Lei Orgânica do Município. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia.

FARMACÊUTICO

Código de ética profissional. Dispensação ou manipulação de fórmulas magistrais e farmacopéicas. Farmacocinética. Farmacodinâmica. Agonistas e antagonistas adrenérgicos. Drogas que atuam no sistema nervoso central: hipnóticos, sedativos e ansiolíticos. Drogas anticonvulsivantes; hipnoanalgésicos; drogas antidepressivas; analgésicos e antiinflamatórios (esteroidais e não esteroidais); drogas diuréticas; drogas cardiovasculares; antihipertensivos, antiarrítmicos. Drogas que atuam no sistema gastrointestinal: fármacos que controlam a acidez gástrica. Drogas antiparasitárias: escabicida e parasiticida. Drogas antimicrobianas: penicilinas, cefalosporinas, cloranfenicol, eritromicina, aminoglicosideos. Interações farmacológicas: interação medicamento Estrutura física e organizacional da farmácia popular; Gerenciamento de medicamentos e de produtos farmacêuticos de uso hospitalar; Seleção de medicamentos, Sistema de Distribuição de Medicamentos; Comissão de Farmácia e Terapêutica; Papel da Farmácia no Controle das Infecções Hospitalares; Farmacovigilância Hospitalar; Farmacoepidemiologia; Farmacoeconomia; Terapia Antineoplásica (quimioterapia); Nutrição Parenteral; Estudos de utilização de medicamentos; Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica; Cálculos em Farmácia Hospitalar. Medicamentos Genéricos (Lei Federal 9787/1999) Medicamentos Controlados Portaria da Secretaria de Vigilância Sanitária (Ministério da Saúde 344/98). Atualidades relativas à profissão. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75. Constituição Federal, partes referentes à saúde (artigos 196 a 200). Lei nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Lei Orgânica do Município. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

FISIOTERAPEUTA

Anatomia e fisiologia dos sistemas: Músculo esquelético, cardiorespiratório, neurológico central e periférico, adulto e infantil; Fisiopatologia dos sistemas músculo esquelético e cardiorrespiratório, bem como reumatologia básica, abrangendo adulto e infantil; Fisioterapia aplicada a Traumato-ortopedia; Fisioterapia aplicada a Cardiologia; Fisioterapia aplicada às disfunções Respiratórias; Fisioterapia aplicada a Neurologia; Fisioterapia aplicada a Reumatologia. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75. Constituição Federal, partes referentes à saúde (artigos 196 a 200). Lei nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos

serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Lei Orgânica do Município. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

MECÂNICO
Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho. Manutenção e reparos de veículos. Avarias sistema de aquecimento, freios, combustão, eletricidade. Controle quilometragem/combustíveis/ lubrificantes. Conservação e limpeza do de veículos. Princípios de funcionamento do motor a combustão interna. Conhecimentos e procedimentos de manutenção dos sistemas de: alimentação, arrefecimento, ignição, elétrico, suspensão, freios, direção e transmissão. Lubrificantes e sistemas de lubrificação. Tipos e uso de ferramentas e equipamentos de mecânico. Manutenção preventiva e corretiva. Primeiros Socorros. Ética profissional. Regras de comportamento no ambiente de trabalho. Regras de hierarquias no serviço público. Regras de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. EPI. Primeiros Socorros. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Lei Orgânica do Município.

MÉDICO
Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronária, arritmias cardíacas, doença reumática, tromboses venosas, hipertensão arterial, insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intersticial, neoplasias, gastrite e úlcera péptica, colicistopatias, diarréia aguda e crônica, pancreatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon, insuficiência renal aguda e crônica, glomeruloneferites, distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido base, nefroletíase, infecções urinárias, hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotiroidismo, hipertiroidismo, doenças da hipófise e da adrenal, anemias hipocrônicas, macrocíticas e homolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios da coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão: osteoartrose, doença reumatóide juvenil, gota, tupus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doença do colágeno; neurológicas: coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias, alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão; infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, lepstopirose, malária, tracoma, estreptococciais, estafilococciais, doença meningocócica, infecções por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses; escabiose. Atualidades relativas à profissão. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75. Constituição Federal, partes referentes à saúde (artigos 196 a 200). Lei nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Lei Orgânica do Município. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

MÉDICO VETERINÁRIO
Vigilância Sanitária. Epidemiologia Geral. Vigilância Epidemiológica. Vigilância Ambiental. Zoonoses e Saúde pública. Higiene e proteção dos alimentos: cuidados higiênicos - sanitários na obtenção e beneficiamento de produto de origem animal, flora microbiana patogênica e alterações. Legislação (Federal e Estadual) no julgamento tecnológico e sanitário: Classificação e funcionamento dos estabelecimentos. Fisiologia Veterinária - Funções vegetativas: sangue e coagulação; circulação sanguínea, respiração. Funções de relação: sistema nervoso central e sistema nervoso autônomo. Microbiologia Veterinária - Morfologia, citologia, fisiologia, genética e ecologia geral de bactérias, fungos e vírus. Parasitologia Veterinária - Relações entre os seres vivos. Âmbito da parasitologia. Conceitos empregados em parasitologia. Adaptação e ação dos parasitas. Origem do parasitismo. Fundamentos teóricos de Bem-Estar Animal e de Bioética. Diretrizes gerais para a Erradicação e a Prevenção da Febre Aftosa. Zoonoses: Brucelose, Febre Amarela, Febre Maculosa, Gripe Aviária, Larva Migrans, Leishmaniose, Leptospirose, Raiva, Toxoplasmose e Tuberculose (agente, espécies acometidas, sintomas nos seres humanos, sinais clínicos nos animais, formas de transmissão, diagnóstico, notificação). Doenças infecciosas e parasitárias: aspectos clínicos, de vigilância epidemiológica e de controle (doenças de interesse para a Saúde Pública). Produtos veterinários: medidas e orientações para o uso responsável (antimicrobianos, endectocidas e inseticidas para grandes e pequenos animais). Higiene veterinária e inspeção sanitária de produtos de origem animal: condições de transporte, abate sanitário, tecnologia, processamento, inspeção, fiscalização e comercialização. As boas práticas de fabricação e o sistema APPCC na produção de alimentos. Vigilância Sanitária no comércio de alimentos de origem animal: doenças transmitidas por alimentos de origem animal, controle físico-químico e microbiológico de alimentos de origem animal, fiscalização. Doenças de notificação obrigatória no MAPA. Bioclimatologia animal. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75. Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e alterações. Lei de Improbidade Administrativa. Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017 (Regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõem sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal). Lei Federal nº 5.517, de 23 de outubro de 1968 (Dispõe sobre o exercício da profissão de médico-veterinário e cria os Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária). Resolução Normativa nº 13, do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal. Resoluções CFMV nº 879, 923, 1004 e 1138. Lei Federal nº 12.188, de 11 de janeiro de 2010 (Institui a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária - PNATER e o Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária – PRONATER). Lei Orgânica do Município. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

MOTORISTA, MOTORISTA DE VEÍCULO ESCOLAR E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
Direção defensiva. Primeiros socorros. Legislação e sinalização de trânsito: Código de Trânsito Brasileiro, seus anexos e atualizações. Decretos e demais normas do COTRAN. Cargas perigosas. Placas de sinalização. Equipamentos obrigatórios. Manutenção e reparos no veículo. Noções básicas de mecânica de automóveis. Avarias, sistema de aquecimento, freios, combustão, eletricidade. Controle quilometragem/ combustíveis/ lubrificantes. Conservação e limpeza do veículo. Condições adversas. Segurança. Instrumentos e controle. Procedimento de operações. Verificações diárias. Manutenção periódica. Ajustes. Diagnóstico de falhas. Engrenagens. Simbologia. Ética profissional. Regras de comportamento no ambiente de trabalho. Regras de hierarquias no serviço público. Regras de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Lei Orgânica do Município.

OFICIAL ADMINISTRATIVO
Princípios de Direito Administrativo. Poderes Administrativos: poder vinculado e poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia. Atos Administrativos: conceito e requisitos; classificação; espécies; extinção, revogação, invalidação e convalidação do ato administrativo. Mérito do ato administrativo. Discricionariedade. Teoria dos motivos determinantes. Contratos Administrativos: aspectos gerais e especiais, abrangendo a formalização, execução, inexecução, revisão e rescisão; Controle da Administração: controle administrativo, legislativo e judiciário da administração; Técnicas de redação oficial conforme Manual de Redação Oficial da Presidência da República. Constituição Federal - Tributação e Orçamento, Da Ordem Econômica e Financeira - Art. 145 a 181). Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e alterações. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e alterações. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e alterações. Código Tributário Nacional. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75. Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e alterações. Lei de Improbidade Administrativa. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações. Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. Decreto-lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Código Penal. Dos Crimes contra a Administração Pública. Artigos 312 a 359-H. Lei Orgânica do Município. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

ODONTÓLOGO
Medicina oral; odontologia hospitalar; história da doença, história médica e odontológica, exames gerais e específicos, imunologia. Odontologia social: caracterização, hierarquização, métodos de prevenção, tratamentos dos principais problemas, índices. Farmacologia e terapêutica: mecanismos básicos de ação das drogas; efeitos sobre o sistema nervoso; psicofarmacologia. Anestesiologia: dor, sedação, anestesia local e geral. Procedimentos odontológicos: preparos cavitários; cirurgia e traumatologia buco-maxilofacial; periodontia; radiologia; endodontia; prótese, oclusão. Prevenção da cárie dentária e das periodontopatias. Odontopediatria e ortodontia preventiva na clínica odontológica. Ortodontia. Microbiologia e patologia oral: principais manifestações. Dentística. Halitose. Controle de infecções e a prática odontológica em tempos de AIDS. Interações medicamentosas. Uso na clínica odontológica. A psicologia da dor: aspectos de interesse do cirurgião-dentista. Aplicação dos fluoretos na clínica restauradora. Importância de anamnese para diagnóstico, prognóstico e tratamento das enfermidades da cavidade bucal. Biossegurança em odontologia. Odontologia legal e deondontologia. Regulamentação das normas de biossegurança em odontologia. Ética odontológica. Atualidades relativas à profissão. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75. Constituição Federal, partes referentes à saúde (artigos 196 a 200). Lei nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Lei Orgânica do Município. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

ORIENTADOR SOCIAL
Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho. Postura profissional e apresentação pessoal. Atendimento ao público. Conhecimentos inerentes ao Programa – CRAS, à Proteção Social Básica, Proteção Social Especial. Lei 8069/1990 ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social). Noções sobre o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto Juvenil; SINASE - Noções sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo; Declaração Universal dos Direitos Humanos; Declaração Universal dos Direitos das Crianças (UNICEF); Noções sobre a Política Nacional de Assistência Social; Concepção de Protagonismo Juvenil. Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. Sistema Único de Assistência Social. Norma Operacional Básica NOB/SUAS. Política Nacional de Assistência Social PNAS/2004 (Resolução nº 145, de 15 de Outubro De 2004 - DOU 28/10/2004). Decreto n° 3.298 de 20 de dezembro de 1999 Regulamenta a Lei n° 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. Lei n° 10.741 de 1° de outubro de 2003. Programa Bolsa Família. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75. Constituição Federal, partes referentes à saúde (artigos 196 a 200). Lei nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Lei Orgânica do Município. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

PEDREIRO EM GERAL
Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho. Conservação dos instrumentos de trabalho. Prevenção de acidentes; Noções de segurança no trabalho; Noções de primeiros socorros. Destinação do lixo, reciclagem. Cuidados que devemos ter com o meio ambiente. Aquecimento global. Atmosfera. Poluição. Saneamento básico. Equipamentos de Proteção Individual. Conhecimentos das ferramentas; Normas de segurança; Conhecimentos do sistema de metragem linear; Cubicagem; Conhecimentos dos materiais; Concretagem; Preparação de massas; Noções de assentamento de tijolos e carpintaria. Ecossistemas, poluição, meio ambiente. Revisão de peças e lubrificação de máquinas, noções de pequenos concertos. Conservação do mobiliário e material de trabalho. Organização e limpeza do local de trabalho. Questionamentos sobre instalação de fiação elétrica Sistemas de água e esgoto: princípios básicos. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Lei Orgânica do Município.

PSICÓLOGO
Desenvolvimento psicólogo da Criança (infância e Adolescência), considerando os pressupostos básicos dados pelas diferenças abordagens psicoterápicas utilizadas na atualidade – Psicanálise, Ludoterapia, Lacania e outros; Direitos fundamentais da criança e do adolescente; O Psicólogo inserido no serviço Público – Atendimento Ambulatorial, Terapias ambulatoriais em saúde mental. Doenças e deficiências mentais. Diagnostico Psicológico: conceito e objetivo, teoria psicodinâmica, processo diagnóstico, testes e laudos. Abordagens terapêuticas. Psicopatológica: natureza e causa dos distúrbios mentais. Neurose, psicose e perversão: diagnóstico. Função e adequação às necessidades da Comunidade Assistida; O Psicólogo na atuação Clínica; psicologia clínica – O normal e o Patológico; Norma e Média, Doença, Cura e Saúde. Determinantes sócio-culturais; Psicopatologia Clinica: conceito de neurose; Conceito básico em psicologia clínica; dinâmica do funcionamento psíquico, história individual, motivo inconscientes, o papel do desejo, o papel do outro; transferência, repressão, resistência; mecanismo de defesa; Psicoterapia com Grupos; conflitos intragrupais, sua dinâmica e importância; a Psicologia Humanística: diretividade e não – diretividade; coordenadores e facilitadores: vantagens e desvantagens; grupos operativos e suas aplicações; Estudos sobre a família: cenário familiar, regras e metaregras. O psicólogo na escola, Acompanhamento Escolar, dificuldade na aprendizagem, a escola e a criança/adolescente; processo de psicodiagnóstico, entrevistas com os pais e as crianças, avaliação e atendimento da criança e do adolescente; Aprendizagem – fatores determinantes do processo ensino aprendizagem: família, comunidade, escola, companheiros. A aprendizagem: sua vicissitudes e modelos. O processo ensino-aprendizagem como uma construção e constituição de cidadania. A educação inclusiva: os portadores de necessidades especiais, as altas habilidades (superlotados). Psicologia social e organizacional – Comportamento social: atitudes, estereótipos, preconceitos, conformismo. Levantamento de Dados sobre suas Relações com Objetos e suas Representações, Conflitos, Formas de Vivenciar suas dificuldades, perdas e outros; O desenvolvimento humano – Determinantes bio-psico-sócio-culturais de comportamento: síndromes genéticas, gestação, parto, puerpério, interação mãe-bebê; Características comportamentais esperadas ao longo do desenvolvimento: constituição do EU. Conceito de sujeito. Desenvolvimento cognitivo. Adolescência normal e patológica: identidade, sexualidade, socialização intrafamiliar, o trabalho, passado e futuro. Vida adulta: as relações afetivas e produtivas (criatividade). Aposentadoria, Velhice: perdas e ganhos, sua inserção social. Motivação humana: valores e ação humana. Os grupos: processos grupais, papéis, liderança, leis da dinâmica grupal. O indivíduo e a organização: analise e intervenção, mudança e resistência à mudança. Neuroses profissionais. Gestão de conflitos. Psicologia jurídica. Relações Humanas e Recursos Humanos; Noções de Recrutamentos e seleção e desenvolvimento de Pessoal. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75. Constituição Federal, partes referentes à saúde (artigos 196 a 200). Lei nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS} e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1.990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 10.741, de 1º de Outubro de 2.003 Estatuto do Idoso. Lei nº 12.288, de 20 de Julho de 2.010. (Estatuto da Igualdade Racial). Lei Orgânica do Município. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

RECEPCIONISTA
Relações Interpessoais: comunicação humana e relações interpessoais. O processo de comunicação. A comunicação: fatores determinantes e barreiras. A comunicação nas organizações. Administração de conflitos: desenvolvimento de trabalho em equipe. Métodos de atendimento ao público. Cliente externo e interno. Atendimento telefônico e de balcão. O perfil do profissional de atendimento. Interação com o público interno e externo. Adequação da indumentária. Técnicas de redação oficial conforme Manual de Redação Oficial da Presidência da República. Procedimentos administrativos. Noções básicas de organização de arquivos e fichários. Correspondência oficial: conceito, classificação; recepção e expedição de correspondência em geral; Protocolo: conceito, sistema de protocolo. O conhecimento e uso eficiente do telefone (PABX), recebimento e transmissão de mensagens telefônicas. Ética profissional. Cidadania: direitos e deveres do cidadão. Técnicas de Atendimento ao Público (telefone, atendimento eletrônico e atendimento pessoal). Noções de qualidade total. Noções básicas de organograma. Aspectos gerais da redação oficial: Impessoalidade, A Linguagem dos Atos e Comunicações Oficiais, Formalidade e Padronização e Concisão e Clareza. As comunicações oficiais: Pronomes de Tratamento, Concordância com os Pronomes de Tratamento, Emprego dos Pronomes de Tratamento, Fechos para Comunicações e Identificação do Signatário. Correspondências Oficiais (Ofício, Aviso, Memorando, Exposição de motivos, Mensagem, Telegrama, Fax, Correio Eletrônico): partes do documento, forma de diagramação, definição, finalidade, forma e estrutura, valor documental). Princípios de Direito Administrativo. Poderes Administrativos: poder vinculado e poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia. Atos Administrativos: conceito e requisitos; classificação; espécies; extinção, revogação, invalidação e convalidação do ato administrativo. Mérito do ato administrativo. Discricionariedade. Teoria dos motivos determinantes. Contratos Administrativos: aspectos gerais e especiais, abrangendo a formalização, execução, inexecução, revisão e rescisão; Controle da Administração: controle administrativo, legislativo e judiciário da administração. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75. Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e alterações. Lei de Improbidade Administrativa. Lei Orgânica do Município. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

ANEXO II

REQUERIMNENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF n.º_____ residente e domiciliado a Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , inscrito no Processo Seletivo nº _____ da Prefeitura Municipal _____, inscrição número _____, para o cargo de _____requer a Vossa Senhoria:

I – ( ) Prova com ampliação do tamanho da fonte:
Fonte _____ Nº da Fonte _____

II – ( ) Sala de Amamentação:
Nome do acompanhante: _____

III – ( ) Intérprete de Libras.

IV – ( ) Outra necessidade:
Especificar: _____
_____
_____
_____
_____

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Data:____/____/____.

(assinatura do candidato)

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

As atribuições dos cargos deste Processo Seletivo encontram-se na Lei Complementar Municipal nº 43/2006 e alterações.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2020

Publicação Nº 2325303

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2020
EDUCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS faz saber a quem possa interessar que realizará PROCESSO SELETIVO para a ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO e formação de CADASTRO DE RESERVA de excepcional interesse público, ressalvadas as nomeações que vierem a ocorrer em decorrência de Concurso Público o qual reger-se-á pelas instruções especiais contidas neste Edital e demais disposições legais vigentes.

1. DO CRONOGRAMA DESTE CERTAME

DATA	ATO
24/01/2020	Publicação do Edital
24/01/2020 até às 23h59min do dia 09/02/2020	PERÍODO DE INSCRIÇÕES
24/01/2020 a 04/02/2020	Período para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição
06/02/2020	Divulgação da lista de isentos do pagamento da taxa de inscrição
Até 10/02/2020	Prazo para envio via Sedex/AR de laudo médico para candidatos portadores de necessidades especiais e para pedido de condições especiais para a realização das provas objetivas, conforme item 4.2 deste edital.
24/01/2020 a 10/02/2020	Prazo para impressão do boleto e para pagamento da taxa de inscrição
12/02/2020	Publicação da relação de inscritos e publicação do local de provas
13/02/2020	Prazo para recurso contra indeferimento de inscrição
14/02/2020	Homologação das Inscrições

16/02/2020	Data provável para realização das Provas Objetivas e entrega da documentação para Prova de Títulos.
16/02/2020	Publicação do gabarito provisório (após as 20 horas)
17/02/2020 e 18/02/2020	Prazo para recurso contra questões e gabarito
26/02/2020	Publicação do julgamento dos recursos, do gabarito definitivo e das notas da Prova Objetiva, de Títulos e da Classificação Provisória
27/02/2020	Prazo de recursos contra notas e Classificação Provisória
28/02/2020	Publicação do julgamento dos recursos
28/02/2020	Homologação do resultado final

1.1. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Processo Seletivo e/ou da Comissão Executora, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

1.2. Este Processo Seletivo será executado sob a responsabilidade da Empresa SC Treinamentos.

1.3. A fiscalização e a supervisão deste Processo Seletivo estarão a cargo da Prefeitura Municipal através da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Processo Seletivo.

1.4. As publicações serão realizadas geralmente após às 17 horas da data prevista, cabendo ao candidato a responsabilidade de acompanhar as publicações.

1.5. O Edital do Processo Seletivo, os demais comunicados e avisos aos candidatos, a relação de inscritos, os gabaritos e provas, os julgamentos realizados, convocações para provas e todos os demais atos do Processo Seletivo, serão publicados no site oficial do Processo Seletivo na Internet: www.scconcursos.com.br.

1.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, comunicados, mensagens eletrônicas (e-mails) e demais documentos divulgados e/ou enviados referentes ao presente Processo Seletivo.

1.7. A escolaridade e requisitos exigidos, conforme item 2.1 e legislação em vigor, deverão ser comprovados no ato da posse após a convocação.

1.8. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivesse transcrito e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

2. DOS CARGOS E DAS VAGAS

2.1. Quadro de cargos, vagas, carga horária semanal, habilitação mínima, vencimento e tipo de provas:

Nº	CARGO	N° Vagas	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO MENSAL R$	REQUISITOS/HABILITAÇÃO	TIPO PROVA	Taxa de Inscrição
01	Professor de Artes - HABILITADO	CR	10h	721,53	Graduação em Licenciatura Plena em Artes Visuais.	Escrita Objetiva e Títulos	80,00
02	Professor de Artes - NÃO HABILITADO	CR	10h	721,53	Cursando Graduação em Licenciatura Plena em Artes Visuais	Escrita Objetiva e Títulos	80,00
03	Professor de Ciências - HABILITADO	CR	10h	721,53	Graduação em Licenciatura Plena em Biologia.	Escrita Objetiva e Títulos	80,00
04	Professor de Ciências - NÃO HABILITADO	CR	10h	721,53	Cursando Graduação em Licenciatura Plena em Biologia.	Escrita Objetiva e Títulos	80,00
05	Professor de Educação Física - HABILITADO	CR	10h	721,53	Graduação em Licenciatura Plena em Educação Física e registro no CREF.	Escrita Objetiva e Títulos	80,00
06	Professor de Geografia - HABILITADO	1+CR	10h	721,53	Graduação em Licenciatura Plena em Geografia.	Escrita Objetiva e Títulos	80,00
07	Professor de Geografia - NÃO HABILITADO	CR	10h	721,53	Cursando Graduação em Licenciatura Plena em Geografia	Escrita Objetiva e Títulos	80,00

08	Professor de História - HABILITADO	1+CR	20h	1.443,07	Graduação em Licenciatura Plena em História.	Escrita Objetiva e Títulos	80,00
09	Professor de História - NÃO HABILITADO	CR	10h	721,53	Cursando Graduação em Licenciatura Plena em História.	Escrita Objetiva e Títulos	80,00
10	Professor de Inglês - HABILITADO	1+CR	10h	721,53	Graduação em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês.	Escrita Objetiva e Títulos	80,00
11	Professor de Inglês - NÃO HABILITADO	CR	10h	721,53	Cursando Graduação em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês.	Escrita Objetiva e Títulos	80,00
12	Professor de Língua Portuguesa - HABILITADO	1+CR	10h	721,53	Graduação em Licenciatura Plena em Letras.	Escrita Objetiva e Títulos	80,00
13	Professor de Língua Portuguesa - NÃO HABILITADO	CR	10h	721,53	Cursando Graduação em Licenciatura Plena em Letras.	Escrita Objetiva e Títulos	80,00
14	Professor de Matemática - HABILITADO	CR	10h	721,53	Graduação em Licenciatura Plena em Matemática.	Escrita Objetiva e Títulos	80,00
15	Professor de Matemática - NÃO HABILITADO	CR	10h	721,53	Cursando Graduação em Licenciatura Plena em Matemática.	Escrita Objetiva e Títulos	80,00
16	Professor de Educação Infantil (Berçário a Pré-Escola) - HABILITADO	5+CR	20h	1.443,07	Formação no Ensino Médio em Magistério, com habilitação em Educação Infantil; ou - Anteriores a Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006: Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil; ou Normal Superior com habilitação em Educação Infantil. - Com base na Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006: Licenciatura em Pedagogia.	Escrita Objetiva e Títulos	80,00
17	Professor de Educação Infantil (Berçário a Pré-Escola) - NÃO HABILITADO	CR	20h	1.443,07	Cursando Licenciatura em Pedagogia.	Escrita Objetiva e Títulos	80,00
18	Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º a 5º Anos) - HABILITADO	3+CR	20h	1.443,07	Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental; ou Normal Superior, com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental. - Com base na Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006: Licenciatura em Pedagogia.	Escrita Objetiva e Títulos	80,00

19	Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º a 5º Anos) - NÃO HABILITADO	CR	20h	1.443,07	Cursando Licenciatura em Pedagogia.	Escrita Objetiva e Títulos	80,00
20	Professor de Tecnologias Educacionais - HABILITADO	1+CR	20h	1.443,07	Graduação em Licenciatura em Tecnologia Educacional; ou Licenciatura em Informática; ou Licenciatura na área da Educação e Pós-graduação em Mídia ou Tecnologia e Educação.	Escrita Objetiva e Títulos	80,00
21	Professor de Tecnologias Educacionais – NÃO HABILITADO	CR	20h	1.443,07	Cursando Graduação em Licenciatura em Tecnologia Educacional; ou Licenciatura em Informática; ou Licenciatura na área da Educação e Pós-graduação em Mídia ou Tecnologia e Educação.	Escrita Objetiva e Títulos	80,00

CR = Cadastro de Reserva

OBS.: A carga horária poderá ser alterada conforme a necessidade da Rede Municipal de Ensino.

2.2. Os candidatos que integrarem a lista de aprovados deverão manter seus endereços e contatos atualizados no setor de Recursos Humanos da prefeitura durante todo o período de validade do Processo Seletivo sob pena de perda da classificação.

2.3. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação, primeiro serão disponibilizadas as vagas para os professores habilitados, após o chamamento de todos os aprovados da lista dos habilitados, será realizado o chamamento dos aprovados não habilitados.

2.4. É de inteira responsabilidade, do candidato, acompanhar pela internet, através dos sites www.scconcursos.com.br e www.lebonregis.sc.gov.br as publicações de todos os atos e Editais relativos ao Processo Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante a realização do mesmo até sua homologação final.

2.5. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos e apresentar os documentos a seguir:
2.5.1 - Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
2.5.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
2.5.3 - Condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício do cargo ou função;
2.5.4 - Comprovar habilitação mínima exigida pelo Edital;
2.5.5 - Carteira de Identidade;
2.5.6 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
2.5.7 - Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
2.5.8 - Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
2.5.9 - Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
2.5.10 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
2.5.11 - Certidão de nascimento;
2.5.12 - Certidão de casamento ou união estável;
2.5.13 - PIS/PASEP (frente e verso);
2.5.14 - Declaração de não possuir acúmulo de cargo ou função pública, exceto os previstos em Lei;
2.5.15 - Cópia da Carteira de Trabalho;
2.5.16 - Comprovante de endereço;
2.5.17 - Cópia autenticada do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso;
2.5.18 - Demais documento que o município vier a exigir.

2.6 A admissão dos candidatos aprovados no Processo Seletivo dar-se-á conforme a Legislação vigente na instituição na data da admissão.

2.7. A comprovação da escolaridade e o preenchimento dos demais requisitos legais indispensáveis à nomeação no cargo público será exigida unicamente quando da posse no cargo público. A não apresentação, naquela ocasião, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo Seletivo e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A participação neste Processo Seletivo iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e condições estabelecidas neste edital.

3.2. A inscrição será efetuada exclusivamente via internet, sendo que o candidato deverá acessar o site www.scconcursos.com.br, onde terá acesso ao Edital e seus anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição.
3.2.1. Para efetivar a sua inscrição o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.scconcursos.com.br em "Concursos e seletivos", "inscrições abertas", selecionar o município de Lebon Régis Edital 002/2020;
3.2.2. Baixar e Ler atentamente o edital completo, inteirando-se das condições do certame e certificando-se de que preenche todas as condições exigidas.
3.2.3. Cadastrar-se, criando uma senha de acesso para a área do candidato (guarde bem essa senha pois será útil em todos os acessos futuros);
3.2.4. Preencher o Requerimento de Inscrição, conferindo os dados informados e enviá-lo pela internet, imprimindo uma cópia que deve ficar em seu poder;
3.2.5. Imprimir e efetivar o pagamento do boleto bancário, referente à taxa de inscrição, até o dia do vencimento estabelecido no boleto.
3.2.6. Manter o boleto que comprova o pagamento da taxa de inscrição em seu poder.
3.2.7. É de responsabilidade do candidato manter atualizados os endereços, e-mails e números de telefones informados. Eventual mudança de endereço, até a data de publicação do resultado final do Processo Seletivo, deverá ser atualizada no cadastro online do candidato, através da sua área restrita, e deverá ser comunicado a empresa SC Treinamentos por correspondência eletrônica (e-mail) enviada para: contato@scconcursos.com.br. Após a data de publicação do resultado do Processo Seletivo, deverão ser comunicadas diretamente à Prefeitura de Lebon Régis.
3.2.8. Não será aceita inscrição via postal, por telex ou via fax, e-mail, extemporânea e/ou condicional ou, ainda, fora do prazo estabelecido.
3.2.9. A prefeitura disponibilizará aos candidatos que não possuírem acesso à internet, terminal com computador exclusivamente para inscrição e para recurso neste Processo Seletivo na Rua Artur Barth, nº 300, Centro, Lebon Regis/SC, de segunda a sexta feira, no horário de atendimento das 13:00 as 17:00 hs a partir do dia 27 de janeiro de 2020.

3.3. O candidato deverá imprimir e pagar o boleto no valor determinado até a data limite, constante no respectivo documento.
3.3.1. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.
3.3.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
3.3.3. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital, acompanhando as publicações e suas possíveis alterações.
3.3.4. A inscrição só será aceita quando o banco onde foi paga a taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento.

3.3.5. Não serão aceitas as inscrições pagas fora do prazo de vencimento ou com cheques sem provisão de fundos.
3.3.6. O candidato, após efetuar o pagamento da inscrição, não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a troca de cargo e/ou a devolução da importância recolhida, uma vez que o valor da inscrição somente será restituído em caso de anulação do Processo Seletivo.
3.3.7. A empresa SC Treinamentos e a Prefeitura Municipal não se responsabilizarão por boletos clonados por estelionatários, através de vírus no computador utilizado pelo candidato.
3.3.8. No caso de extravio do boleto original, uma segunda via poderá ser obtida no mesmo endereço, na área restrita do candidato.

3.4. O candidato deverá acompanhar a publicação da relação de candidatos inscritos para confirmar o processamento de sua inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar recurso, conforme prazo determinado neste edital.

3.5. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e das quais não poderá alegar desconhecimento.
3.5.1. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, de seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo.

3.6. O Município de Lebon Régis e a Empresa SC TREINAMENTOS não se responsabilizarão por solicitações de inscrição, via internet, não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do documento relacionado neste edital.

3.7. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas, incompletas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e/ou que o fato seja constatado posteriormente.
3.7.1. Será nula a inscrição de candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis.
3.7.2. No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.
3.7.3. Caso a inscrição do candidato não seja homologada, ou haja inexatidão relativas a grafia do seu nome, condição de pessoa com deficiência ou qualquer outra, caberá recurso nos termos do presente Edital.
3.7.4. Os casos de erro de grafia, data de nascimento ou outro dado pessoal, o próprio candidato deve entrar na área restrita do site, com seu CPF e senha cadastrados e fazer as devidas alterações.

3.8. Os candidatos poderão inscrever-se somente em um cargo.
3.8.1. Para o candidato que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, desde que devidamente paga.
3.8.2. No caso de dupla inscrição não será admitida a utilização do pagamento da primeira para a segunda, devendo o candidato realizar a inscrição completa (inscrição + pagamento) para o cargo que pretende concorrer.

3.9. O candidato que necessitar de condição especial (local de fácil acessibilidade, tempo adicional, uso de aparelhos de audição, ledor (não haverá prova em braile), prova com fonte ampliada e etc.) para a realização das provas deverá solicitá-lo encaminhando requerimento preenchido (Anexo II), via postal por SEDEX com AR, até o último dia de inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.).
3.9.1. No exterior do envelope deverão constar as seguintes informações:

Destinatário: SC Treinamentos Rua Benjamin Constant 823, Loja 2 Sala 2, Bairro Imigrantes. Timbó – SC CEP 89120-000
Requerimento de condições especiais para realização de prova Remetente/Nome: _____ Município e nº do Edital: _____ Cargo: _____ Nº de Inscrição: _____

3.9.2. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade e de acordo com o laudo médico específico ao candidato a ser apresentado. No caso de uso de equipamentos especiais, estes deverão ser obtidos pelo candidato e apresentados antecipadamente ao fiscal de sala e ou coordenador local da empresa SC Treinamentos para que verifique e autorize seu uso.
3.9.2.1. Caso o candidato não envie o pedido exigido no item anterior acompanhado de laudo médico específico que ateste a necessidade de condição especial para realização da prova objetiva, o candidato não terá preparado o tratamento diferenciado para realização de provas.
3.9.2.2. O candidato que necessitar de cadeira adaptada para canhoto deverá apenas encaminhar o Anexo II preenchido e assinado, conforme item 3.9, não sendo necessário encaminhar laudo médico para tal condição.
3.9.3. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar por escrito conforme o item 3.9, durante o período da inscrição, e levar acompanhante que permanecerá em sala reservada para essa finalidade.
3.9.3.1. O acompanhante e a criança devem permanecer na sala reservada para amamentação desde o horário de início das provas.
3.9.3.2. Não haverá compensação de tempo em favor de amamentação.
3.9.3.3. A candidata lactante, o acompanhante e a criança devem chegar ao local da prova com a antecedência mínima de trinta minutos.
3.9.3.4. Para a amamentação o lactente deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação do Processo Seletivo.
3.9.3.5. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por fiscal volante, e neste momento não poderá dialogar com o responsável pela guarda da criança.

3.9.3.6. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não poderá realizar as provas.
3.9.3.7. A candidata é responsável pelos atos do adulto acompanhante, caso esse venha causar algum transtorno durante a realização das provas, a candidata será automaticamente eliminada do certame.

4. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, num percentual de 5% (cinco por cento) das vagas, por cargo, então existentes e das futuras, até a validade do Processo Seletivo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição da República Federativa do Brasil.
4.1.1. Para os cargos deste edital, cuja aplicação do percentual de 5% não resulta a oferta imediata de vagas, nos termos do Decreto Federal nº 9.508/2018, neste caso, o primeiro candidato com deficiência classificado no cargo será convocado para ocupar a 10ª (décima) vaga que vier a surgir para o cargo que concorreu, enquanto os demais serão convocados a cada intervalo de 20 (vinte) vagas providas.

4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como deverá encaminhar, via postal por SEDEX com AR, no endereço abaixo indicado, até o dia designado no cronograma deste edital, o original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da necessidade especial e a caracterização das anomalias impeditivas ao exercício regular dos cargos, o qual deverá ter sido emitido nos últimos 06 (seis) meses e deverá constar a data de emissão.
4.2.1. No exterior do envelope deverão constar as seguintes informações:

Destinatário: SC Treinamentos Rua Benjamin Constant 823, Loja 2 Sala2, Bairro Imigrantes. Timbó – SC CEP 89120-000
Documentação para concorrer às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência Remetente/Nome: _____ Município e nº do Edital: _____ Cargo:_____ Nº de Inscrição: _____

4.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.

4.4. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

4.5. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares que irão avaliar a sua condição física e mental, a qual terá a decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência, capacitante (aptidão) ou incapacitante (inaptidão), para o exercício do cargo.

4.6. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência que forem aprovados serão convocados por edital próprio, através do site do Município de Lebon Régis www.lebonregis.sc.gov.br, na aba de concursos e seletivos, para avaliação da sua condição de deficiente pela Junta Médica Oficial do Município de Lebon Régis e se a deficiência é capacitante ou não para o exercício do cargo.

4.7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

4.8. Caso a aplicação do percentual de 5% resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.9. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

4.10. Será excluído do Processo Seletivo o candidato aprovado para uma das vagas aos candidatos com deficiência que:
4.10.1. Não comparecer, chegar atrasado ou não apresentar a documentação e ou exames solicitados para a avaliação da Junta Médica Oficial do Município.
4.10.2. Cuja deficiência informada no requerimento de Inscrição não seja constatada pela Junta Médica Oficial do Município ou não seja compatível com o exercício do cargo.
4.10.3. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

5. DO VALOR DA INSCRIÇÃO E DAS ISENÇÕES

5.1. O valor das taxas de inscrições serão:

Para todos os cargos	R$ 80,00 (oitenta reais)

5.2.São isentos da taxa de inscrição neste Processo Seletivo:
a) Os candidatos doadores de Sangue fidelizado e os Doadores de Medula Óssea;
b) Os candidatos que estiverem inscritos no Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal – CADúnico por serem membros de família de baixa renda (com renda mensal per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos).

5.2.1. Para os candidatos que solicitarem isenção da taxa de inscrição por serem doadores de Sangue fidelizado e os Doadores de Medula Óssea:
5.2.1.1. Considera-se para enquadramento ao benefício previsto somente a doação de sangue promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

5.2.1.2. A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora. O documento previsto por este item deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 03 (três) vezes anuais, considerando-se os 12 (doze) meses que antecederam a abertura do presente edital.
5.2.1.3. A comprovação da pessoa doador de Medula Óssea se dará através da apresentação de sua inscrição no REDOME – Registro Brasileiro de Doadores de Medula
Óssea ou ainda declaração expedida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município, hemocentros e nos bancos de sangue dos hospitais, devidamente atualizado.
5.2.1.4. Os candidatos deverão no momento da inscrição on-line, encaminhar eletronicamente a documentação acima através da "Área do Candidato" em campo específico para tal.
5.2.1.5. A constatação de falsidade dos documentos exigidos, além das sanções penais cabíveis importará na exclusão da inscrição do candidato neste Processo Seletivo.

5.2.2. Para os candidatos que solicitarem isenção da taxa de inscrição por estarem inscritos no CADúnico:
5.2.2.1.Os candidatos deverão no momento da inscrição on-line, solicitar a isenção (CADúnico) e preencher o nº do NIS.
5.2.2.2. No caso de pedido de isenção por estar inscrito no CADúnico, será consultado o Ministério do Desenvolvimento Social - MDS para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
5.2.2.3. Para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato" e para tanto é necessário que as informações solicitadas (nome completo, data de nascimento, nome da mãe e município) sejam idênticas àquelas informadas no momento do cadastramento, ou o candidato deve estar cadastrado a mais de 45 dias para ser possível acessar as informações.
5.2.2.4. A constatação de falsidade nas declarações apresentadas, além das sanções penais cabíveis importará na exclusão da inscrição do candidato neste Processo Seletivo.

5.3. Sendo indeferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, restará ao candidato pagamento da respectiva taxa de inscrição até a data

limite constante no boleto.

5.4. O candidato que efetivar mais de uma inscrição com pedido de isenção de pagamento, para o mesmo cargo, terá analisada e confirmada apenas a última inscrição, sendo as demais canceladas.

5.5. Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção, acompanhado dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação.

5.6. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda fora do prazo.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Este Processo Seletivo constará de duas etapas:
6.1.1. Primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório: Prova Objetiva para todos os cargos.
6.1.2. Segunda etapa constando:
a) de Prova de Títulos para todos os cargos de caráter exclusivamente classificatório.

7. DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO: PROVA OBJETIVA

7.1. PROVA OBJETIVA (PO) de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas e com 1 (uma) única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar os conhecimentos indispensáveis ao exercício das atribuições dos cargos oferecidos pelo presente edital e versará sobre os conteúdos programáticos indicados no Anexo I, a ser aplicada para todos os candidatos.
7.1.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos na Prova Objetiva.
7.1.2. A prova objetiva terá pontuação de 0,00 (zero) a 10,0 (dez), utilizando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula, cuja nota será obtida mediante ao cômputo de acertos, tendo em vista que cada questão valerá o disposto no item 7.3.

7.2. A prova objetiva para todos os cargos será na data provável de 16 de fevereiro de 2020 considerando os seguintes horários:

EVENTO	HORÁRIO
Abertura dos portões dos locais de prova: entrada dos candidatos.	8h e 00min
Fechamento dos portões dos locais de prova: proibido o ingresso sob qualquer alegação a partir deste horário	8h e 30min
Início da prova	8h e 45min
Período mínimo de permanência no local de provas. Até as	9h e 15min
Final da prova. Entrega obrigatória do cartão resposta.	11h e 45min

7.2.1. Será vedado o acesso ao local de prova objetiva para todos os candidatos que se apresentarem após às 8h e 30 minutos, sob qualquer alegação.
7.2.2. O tempo total de realização das provas já compreende o tempo necessário para preenchimento do cartão-resposta.

7.3. A Prova Objetiva terá 20 questões, distribuídas da forma abaixo:

PROVA OBJETIVA	DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL POR TIPO DE PROVA
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	5	0,30	3,00
	Matemática	5		
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Técnicos do cargo, Legislação e Informática Básica	10	0,70	7,00
	TOTAL	20	10,00	

7.4. Normas para ingresso no local de provas e prestação da prova objetiva:

7.4.1. O candidato deverá comparecer no local da prova portando, obrigatoriamente, documento de identidade oficial e com foto e caneta esferográfica de tinta azul ou preta indelével e de material transparente.
7.4.1.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);
7.4.1.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.
7.4.1.3. Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de realização da prova objetiva. Neste caso será realizada a identificação especial através da coleta de impressão digital para posterior averiguação.
7.4.1.4. A não apresentação do documento de identidade, nos termos desse edital impedirá o acesso do candidato ao local de prova.
7.4.1.5. Em face de eventual divergência a empresa SC Treinamentos poderá exigir a apresentação do original do Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, com a devida autenticação bancária, não sendo válida cópia mesmo que autenticada.

7.5. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do Processo Seletivo:
7.5.1. Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo, bem como consultar livros ou apontamentos.
7.5.2. É vedado ao candidato, durante a realização da provas, ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal, ausentar-se da sala de prova levando o cartão-resposta personalizado e/ou o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização, comunicação com outro candidato, bem como se utilizando de quaisquer dos recursos não permitidos, tratar incorretamente ou agir com descortesia a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como os Coordenadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes.
7.5.3. Não será permitido ao candidato realizar as provas portando arma(s) de qualquer espécie; óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares; aparelhos eletrônicos (máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, relógio com calculadora, smartphones, tablets, ipods, pen drives, câmera fotográfica, aparelho para surdez (exceto quando encaminhado laudo médico na forma do item 3.9 deste edital), tocadores MP3 ou similares, gravadores, alarmes de qualquer espécie, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, dentre outros); dicionário; apostila; material didático; livros; manuais; impressos; anotações; bebidas com rótulos, dentre outros. Todos estes materiais e/ou equipamentos deverão ser entregues voluntariamente, no momento do ingresso na sala de prova, ao fiscal de sala, que os orientará sobre o correto acondicionamento de seus pertences na sala de provas.

7.5.4. A simples posse, mesmo que desligado de aparelhos eletrônicos, ou de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicarão na exclusão do candidato do Processo Seletivo, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.
7.5.5. O candidato que tumultuar, interromper ou prejudicar de alguma forma a aplicação da prova, será desclassificado do Processo Seletivo.

7.6. A empresa SC Treinamentos, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do Processo Seletivo poderá solicitar a impressão digital do candidato no cartão resposta (a qual não substituirá a obrigatoriedade do candidato assinar o cartão), submeter os candidatos à revista pessoal e ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo.

7.7. A empresa SC Treinamentos e a Prefeitura Municipal de Lebon Régis não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.

7.8. Todas as despesas decorrentes da obtenção ou entrega de documentos, bem como as de transporte e ou alimentação são de inteira responsabilidade dos candidatos, mesmo que a prova venha a ser transferida por qualquer motivo.

7.9. Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

7.10. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas ao local de provas estabelecido no Edital de Convocação, a empresa SC Treinamentos poderá proceder à inclusão do candidato, desde que o candidato apresente comprovante original de pagamento da taxa de inscrição
7.10.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pela empresa SC Treinamentos e a Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Processo Seletivo na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.
7.10.2. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.11. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, após o horário de início da prova nem a realização de prova fora do horário e local marcado para todos os candidatos.

7.12. Os envelopes contendo as provas serão abertos por 3 (três) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos.

7.13. O candidato receberá, para realizar a prova, um caderno de questões e um cartão-resposta para o cargo inscrito, sendo responsável pela conferência dos dados e pela verificação se o caderno de questões está completo, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu.

7.13.1. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO-RESPOSTA.
7.13.2. A ocorrência de qualquer divergência deve ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala;
7.13.3. Não serão substituídos os cartões por erro do candidato, tendo em vista sua codificação, nem atribuídos pontos às questões não assinaladas ou marcadas com mais de uma alternativa, emendadas ou rasuradas, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas no caderno de provas e ou cartão resposta;
7.13.4. A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo o CARTÃO-RESPOSTA o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. O candidato é o único responsável pela entrega do mesmo devidamente preenchido e assinado. A não entrega do cartão de respostas implicará na automática eliminação do candidato do certame.
7.13.5. Serão considerados sem efeito, os cartões-resposta entregues sem a assinatura do candidato.

7.14. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala o cartão-resposta devidamente preenchido e assinado.
7.14.1. Após a realização da prova, o candidato deverá afastar-se imediatamente do local sob pena de desclassificação. O candidato que concluiu a prova não poderá comunicar-se com os candidatos que ainda não a efetuaram, ficando proibido inclusive de permanecer no pátio

da entidade e/ou do local de prova, ou ligar o celular antes de se retirar do local de realização da prova.
7.14.2. Os candidatos que terminarem a prova não poderão utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova, o candidato que precisar utilizar o banheiro deve, antes de entregar o cartão resposta e sair de sala com seus pertences, solicitar ao fiscal o acompanhamento até os sanitários disponibilizados.

7.15. No local da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer até o último candidato concluir sua prova, os quais assinarão o termo de encerramento, juntamente com os fiscais presentes, e efetuarão a conferência dos cartões-resposta, cujas irregularidades serão apontadas no referido termo.
7.15.2. Os envelopes contendo os cartões-resposta serão entregues, pelos fiscais, ao representante da comissão executora do Processo Seletivo.

7.16. Na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos.

7.17. No caso de troca de gabarito, resultante da análise dos recursos interpostos, a resposta será corrigida no gabarito final.

7.18. Será atribuída nota 0,00 (zero) à resposta de questões objetivas:
7.18.1. Cuja resposta não coincida com o gabarito oficial;
7.18.2. Que contenha emenda (s) e/ou rasura (s), ainda que legível (eis);
7.18.3. Contendo mais de uma opção de resposta assinalada;

7.18.4. Que não estiver assinalada no cartão de respostas;
7.18.5. Preenchida fora das especificações contidas neste Edital ou nas instruções da prova.

7.19. O correto preenchimento do cartão resposta é de total responsabilidade do candidato, não sendo responsabilidade do fiscal de sala alertá-lo das incorreções.

7.20. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

8. DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO: PROVA DE TÍTULOS

8.1. A PROVA DE TÍTULOS será realizada na data provável de 16 de fevereiro de 2020, sendo que os títulos deverão ser entregues em envelope fechado, opaco e lacrado, NO MOMENTO DO INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, portanto o candidato já deverá acessar o local de provas com os envelopes contendo os comprovantes de títulos em mãos, não podendo sair e retornar ao local para efetuar a entrega e conforme as regras a seguir:
8.1.1. A Prova de Títulos (PT) realizada para todos os cargos de Professor será contabilizada para todos os candidatos aprovados na prova objetiva.
8.1.2. Os candidatos deverão efetuar os seguintes procedimentos para a apresentação dos títulos:
a) Preencher devidamente o Anexo III ou Anexo IV numerando e ordenando corretamente os títulos a serem apresentados.
b) Todas as folhas (cópias reprográficas autenticadas em cartório ou cópias simples para os documentos que possuírem código para verificação de autenticidade) deverão ser paginadas, de acordo com a ordem do título preenchido no formulário de avaliação de títulos.
c) Os títulos devem ser grampeados na ordem de paginação com o Anexo III ou Anexo IV como primeira folha e ser entregues em envelope fechado e opaco.
d) Não serão considerados títulos apresentados, por qualquer outra forma, ou sem o devido preenchimento do formulário de avaliação de títulos (Anexo III ou Anexo IV) ou ainda fora do prazo e horários determinados.

8.2. A Prova de Títulos (PT) será de caráter exclusivamente classificatório para todos os candidatos aprovados na prova objetiva podendo totalizar no máximo 10 (dez) pontos, conforme a seguir:

PROFESSORES HABILITADOS			
Títulos (concluídos) Descrição	Descrição	Pontuação por Título	Pontuação Máxima
Certificado de graduação e pós-graduação na área de educação	Doutorado	7,00	10,00
	Mestrado	5,00	7,00
	Especialização (mínimo 360 h/a)	3,00	3,00

PROFESSORES NÃO HABILITADOS			
Títulos (concluídos) Descrição	Descrição	Pontuação por Título (Não cumulativa)	Pontuação Máxima
Atestado de matrícula atualizado (máximo 90 dias) educação, documento deverá ter carimbo e assinatura.	8ª Fase / Período	10,00	10,00
	7ª Fase / Período	8,00	8,00
	6ª Fase / Período	6,00	6,00
	5ª Fase / Período	5,00	5,00
	4ª Fase / Período	3,00	3,00
	3ª Fase / Período	2,00	2,00

I. Os documentos apresentados não serão devolvidos, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.
II. Não serão pontuados certificados de cursos de graduação, aperfeiçoamento ou de pós-graduação quando forem pré-requisitos para assumir o cargo escolhido.
III. Os diplomas de cursos de pós-graduação emitidos no exterior deverão ser reconhecidos na forma da lei e acompanhados de tradução

oficial.
IV. Os candidatos que tenham concluído cursos de pós-graduação (em nível de especialização, mestrado ou doutorado) em data posterior a 1º de julho de 2017, cujos diplomas não tenham sido confeccionados pela instituição de ensino, poderão entregar certidão emitida pelo programa de pós - graduação declarando ter o candidato concluído todos os créditos exigidos pelo programa, ter sido aprovado sem ressalvas no trabalho, monografia, dissertação ou tese, bem como ter cumprido todas as demais exigências do curso e no caso dos cursos de mestrado ou doutorado, que lhe foi outorgado o título correspondente. A certidão deve ser acompanhada de histórico escolar regularmente emitido.
V. Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a área da educação.
VI. Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar desacompanhado do certificado, atestados de frequência, ou outro documento que não ateste claramente que o curso foi concluído.
VII. Não haverá em hipótese alguma, outra data e horário para a entrega de títulos.
VIII. A não apresentação dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este computado pontuação zero na prova de títulos para o cálculo da pontuação final.
IX. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
X. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Processo Seletivo.
XI. Uma vez efetuada a entrega dos títulos não serão aceitos pedidos de inclusão de novos documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
XII. A Comissão responsável pelas análises dos títulos poderá solicitar ao candidato outro(s) documento(s) que achar conveniente para confirmar as informações prestadas.

8.3. Para os demais cargos não haverá Prova de Títulos.

9. DAS NOTAS, DO CRITÉRIO DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. Para todos os cargos a nota final será:
PO = 70% + PT = 30%, onde a fórmula final será PO x 0,7 + PT x 0,3.

Entenda-se:
PO = Prova Objetiva
PT = Prova de Títulos
NF = Nota Final

9.2. São critérios para a Classificação neste Processo Seletivo:
a) Ter sido aprovado Prova Objetiva;

9.3. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:

9.3.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso;
Para os demais casos, será:
9.3.2. Que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos Específicos;
9.3.3. Que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos Básicos;
9.3.4. Que tiver maior idade;
9.3.5. Os candidatos que pretenderem, em caso de empate na classificação final, o benefício da Lei 11.689/2008, deverão entregar ou enviar no endereço da empresa SC Treinamentos, até o dia útil subsequente ao último dia de inscrições, original ou cópia autenticada em cartório da certidão e ou declaração e ou atestado ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, emitidos a partir de 10 de agosto de 2008.
9.3.5.1. Os documentos enviados pelo correio, só serão examinados se forem entregues até a data determinada no edital, valendo para fins de direito o carimbo ou registro postal da correspondência.
9.3.5.2. No exterior do envelope deverão constar as seguintes informações:

Destinatário: SC Treinamentos Rua Benjamin Constant 823, Loja 2 Sala2, Bairro Imigrantes. Timbó – SC CEP 89120-000
Benefício da Lei 11.689/2008 - Desempate Remetente/Nome: _____ Município e nº do Edital: _____ Cargo:_____ Nº de Inscrição: _____

9.3.6. Sorteio Público.
9.3.6.1. O sorteio público, a ser divulgado em data, horário e local em edital próprio, será realizado com a presença de representantes da comissão do Processo Seletivo e da presença dos candidatos em questão que serão comunicados da sessão. Se os candidatos não se fizerem presentes no local, dia e horário marcado para a realização do sorteio público, o mesmo acontecerá sem maiores prejuízos, sendo que ao final será lavrada ata pela comissão com os resultados do sorteio público.

10. DOS RECURSOS

10.1. Serão admitidos os seguintes recursos:
10.1.1. Da impugnação do presente Edital;
10.1.2. Do não deferimento do pedido de inscrição;
10.1.3. Da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova;
10.1.4. Da nota da prova objetiva;
10.1.5. Da nota da Prova de Títulos;
10.1.6. Da classificação Provisória;

10.2. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a sua publicação, mediante requerimento junto à Secretaria de Administração no Município de Lebon Régis.
10.3. Os demais recursos deverão ser feitos exclusivamente através do sítio da empresa SC TREINAMENTOS – www.scconcursos.com.br da seguinte maneira:
10.3.1. Acessar a área do candidato no site www.scconcursos.com.br, e realizar login identificando-se.
10.3.2. Na área do candidato em "minhas inscrições" localizar o Processo Seletivo Edital 02/2020 de Lebon Régis;
10.3.3. Na coluna "opções" (à direita) deslize o mouse sobre o botão e clique em "Solicitar Recurso".
10.3.4. Digitar o seu recurso ou motivo que gerou o recurso com a devida fundamentação.
10.3.5. No caso de recursos contra questões da prova objetiva, identificar o número da prova e o número da questão (fundamentando sua argumentação e indicando referência bibliográfica).
10.3.6. Para cada questão deverá ser enviado um único formulário de recurso.
10.3.7. Caso necessite anexar arquivos anexe apenas um por recurso. Caso haja mais de um arquivo para um único recurso deve-se compacta-los (ZIP) em um único arquivo. Serão aceitos arquivos do tipo: jpg,png,gif,jpeg,bmp,doc,docx,xls,xlsx,pdf,txt,zip e rar.
10.3.8 Clicar em "enviar".

10.4. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente.
10.4.1. No caso de recursos contra questões ou gabarito(s), deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração, e os mesmos deverão conter indicação do número da questão e conter cópia da bibliografia mencionada para ser analisada pelos membros da banca examinadora. Simples pedidos de revisão de questões não serão analisados.

10.5. A banca examinadora da entidade executora do presente Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.6. A empresa SC Treinamentos não se responsabiliza pelo não recebimento dos recursos, por motivo de ordem técnica como congestionamento, caixa de e-mail lotada, antivírus, spam, arquivo muito grande (aconselha-se enviar compactado).

10.7. Recursos com teor ofensivo que desrespeite a banca examinadora serão imediatamente indeferidos.

10.8. As decisões dos recursos serão dadas de forma individual, por e-mail com comprovação de recebimento e coletivamente através de ato publicado no site www.scconcursos.com.br.

10.9. Após análise dos recursos interpostos ou por constatação e ou correção de erro material, poderá haver alteração da nota, pontuação e ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e ou classificação superior ou inferior ou, ainda desclassificação do candidato que não obtiver, feitas as correções exigidas, a nota mínima na prova objetiva ou segundo os demais critérios previstos neste Edital.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Este Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar de sua homologação final podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

11.2. Os candidatos aprovados serão admitidos, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida.

11.3. A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso imediato e automático no quadro da administração direta do Município, sendo que a admissão é de competência do Prefeito Municipal, dentro da validade do Processo Seletivo, observada a ordem de classificação dos candidatos e das condições estabelecidas neste Edital.

11.4. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos de convocação e manter atualizado seus dados, endereço e telefones de contatos.

11.5. As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade do Município.

11.6. As convocações para assumir as vagas deste Processo Seletivo serão publicadas no site do Município.

11.7. As chamadas dos candidatos aprovados serão feitas por comunicação, via e-mail ou por telefone, no endereço de e-mail ou no número do telefone informados na ficha de inscrição ou posteriormente atualizado.

11.8. Caso o candidato admitido para assumir o cargo não preencha os requisitos para a posse, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, ou ainda não compareça para assumir a vaga a será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de

classificação para o respectivo cargo e o candidato será automaticamente reclassificado para o último da lista de classificação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A lista de inscritos, o gabarito da prova objetiva, a lista de classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste Edital de Processo Seletivo, serão publicados no quadro de publicações oficiais do Município de Lebon Régis e nos sítios www.sccon-cursos.com.br e www.lebonregis.sc.gov.br.

12.2. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em Editais devidamente publicados.

12.3. Não serão prestadas informações por telefone relativas a número de inscritos por cargo ao resultado do Processo Seletivo e respostas de recursos. Informações que constam no edital não serão dadas via telefone, o candidato antes de inscrever-se deve ler atentamente o edital.

12.4. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma descrita neste edital.

12.5. O Município de Lebon Régis e a empresa SC Treinamentos não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este Processo Seletivo sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, sendo a Comissão Executora competente também para julgar, em decisão irrecorrível e soberana, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

12.7. Todas as despesas referentes aos deslocamentos, hospedagem e alimentação dos candidatos correrão por sua própria conta, eximindo-se a empresa SCHEILA APARECIDA WEISS – ME (SC TREINAMENTOS) e o Município de Lebon Régis da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes, inclusive no caso de eventual reaplicação de provas.

Lebon Régis, 24 de janeiro de 2020.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

OBSERVAÇÃO: As questões de informática poderão estar relacionadas a qualquer versão dos softwares indicados do ano de 2007 em diante. O programa de provas menciona apenas os temas/assuntos que podem ser abordados ficando a cargo do candidato pesquisar e adquirir material para estudo.

CONTEÚDO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS

LÍNGUA PORTUGUESA:
Compreensão de textos – Textos não literários de diversos tipos, textos literários de autores brasileiros: crônica, conto, novela, romance, poema, teatro. Literatura – A literatura brasileira: das origens aos nossos dias. Conhecimento linguístico – Morfossintaxe: o nome e seus determinantes. O verbo. As palavras de relação – Estrutura do período, da oração e da frase – Concordância nominal e verbal – Regência nominal e verbal – Colocação pronominal – Estrutura do parágrafo – Ortografia, acentuação e pontuação. Estilística: Denotação e conotação. Figuras de linguagem: figuras de palavras, figuras de sintaxe e figuras de pensamento.

MATEMÁTICA:
Conjuntos numéricos (números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos) e suas operações; Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade volumétrica, massa, ângulo e tempo; Regra de Três (simples, composta, diretamente proporcional e inversamente proporcional), razões e proporções; Estatística: termos de uma pesquisa estatística, Representação e Interpretação Gráfica, medidas de tendência central, medidas de dispersão, testes de significância; Cálculos algébricos, produtos notáveis, fatoração de expressões algébricas, simplificação de expressões algébricas; Equações, Inequações, sistemas polinomiais de 1º e 2º grau; Sequencias e Progressões; Matrizes, Determinantes e Sistemas Lineares; Análise Combinatória; - Probabilidade; Matemática Financeira: Juros simples e compostos; Estudo de funções: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica e trigonométrica; Geometria Plana e Espacial, trigonometria: no triângulo retângulo e triângulos quaisquer; Geometria Analítica: ponto, reta, circunferência e cônicas; Polinômios e equações polinomiais.

CONTEÚDOS DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS POR CARGO:

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º A 5º ANOS)
Currículo Escolar: sentido amplo e especifico do planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Direitos de Aprendizagem do aluno; Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem; Sequência Didática; Avaliação da aprendizagem: conceitos e

procedimentos; Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S. Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessori,

Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, - Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Execução de atividades afins, observando se a pratica do dia a dia. Sistema de escrita alfabético ortográfica: compreensão e valorização da cultura escrita, apropriação do sistema de escrita, leitura, produção de textos escritos, desenvolvimento da oralidade; Conceitos: língua e ensino da língua, alfabetização, letramento; A infância e sua singularidade na educação básica; Articulação dos conceitos: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem; Avaliação do/no processo de alfabetização e letramento; Gêneros textuais orais e escritos; Conceitos: movimento, tempo, cultura, fontes históricas, espaços, paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação, ambiente, relação entre ser humano e ambiente; Os campos conceituais da Matemática: numéricos, algébricos, geométricos e tratamento da informação. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo, BNCC. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Lei Orgânica do Município e emendas. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

PROFESSOR DE ARTES

Artes visuais: elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade; - Artes Plásticas: História geral das artes; história e ensino das artes no Brasil; - Artes: Conceitos e generalidades, fatos históricos, sua importância no contexto educacional no Brasil e no Mundo; - Pintores Brasileiros. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo, BNCC. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Lei Orgânica do Município e emendas. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS

A Vida no Nível da Célula: Organização básica de células procarióticas e eucarióticas: estrutura e função das substâncias orgânicas e inorgânicas que compõem os seres vivos; Metabolismo celular; Reprodução sexuada e Embriologia. A Continuidade da Vida: Hereditariedade e a natureza do material hereditário: As bases moleculares da hereditariedade. Fundamentos da Genética. Processos de evolução: Teorias da evolução; Causas genéticas da variabilidade; Seleção e Adaptação; Isolamento reprodutivo e formação de novas espécies; Genética de Populações; Origem e evolução da espécie humana. A Diversidade da Vida. Vírus: Estruturas, ciclo de vida e patologias relacionadas. Monera, Protista e Fungi: Características gerais e aspectos básicos da reprodução; Importância ecológica e econômica; Prevenção das principais doenças humanas. Plantas: Características gerais

dos principais grupos de plantas; Evolução das plantas e adaptações morfológicas e reprodutivas ao ambiente; Organização morfológica básica, crescimento, desenvolvimento e reprodução das Angiospermas. Animais: Características gerais e hábitat dos principais grupos de animais; Evolução dos animais e comparação dos principais grupos quanto à alimentação, locomoção, respiração, circulação, excreção, osmorregulação e reprodução; Animais parasitas do ser humano: ciclos de vida e medidas profiláticas; Animais urbanos e suas relações com os humanos; Estrutura básica e fisiologia dos sistemas do corpo humano; Nutrição e desnutrição; Reprodução Humana e regulação neuro-endócrina; Doenças sexualmente transmissíveis; Constituição do pensamento humano. Os Seres Vivos e o Ambiente: Populações, comunidades e ecossistemas; O fluxo energético e os ciclos da matéria nos ecossistemas; Dinâmica das populações; Ecossistemas aquáticos; Ecossistemas terrestres; Características gerais dos principais tipos de ecossistemas brasileiros. Ecologia humana: O crescimento da população humana como fenômeno histórico; As atividades humanas e as alterações provocadas nos ecossistemas; A utilização dos recursos naturais; O problema da geração de resíduos sólidos em excesso: a reciclagem e o tratamento adequado dos resíduos e seus efluentes; O problema do esgoto e o tratamento da água; A genética e clonagem: aspectos éticos, ecológicos e econômicos; Saúde: indicadores; determinantes sociais; a importância do controle ambiental, do saneamento básico, da vigilância sanitária e epidemiológica e dos serviços de assistência à saúde. Metodologias no Ensino das Ciências e a organização da prática educativa. Educação Ambiental: Abordagens contextualizadas com enfoque interdisciplinar de questões polêmicas contemporâneas relacionadas às discussões de desequilíbrios ambientais e ecológicos, de qualidade de vida, de saúde pública, das relações entre tecnologia e sociedade e de outras questões recorrentes às ciências, amplamente veiculadas pelos meios de divulgação científica e comunicação social. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo, BNCC. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Lei Orgânica do Município e emendas. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Históricos Conceitos e generalidades; - Conhecimento teórico prático das modalidades esportivas; - Concepções psicomotoras na educação física escolar; - Educação Física e o desenvolvimento humano; - Metodologia para o ensino da Educação Física; - As teorias da Educação Física e do Esporte; - As qualidades físicas na Educação Física e desportos; - Biologia do esporte; - Fisiologia do exercício. Anatomia Humana; - Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação e ao Esporte: Lazer e as interfaces com a Educação Física, esporte, mídia e os desdobramentos na Educação Física; - Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; - Educação física escolar e cidadania; os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; - Esporte e Jogos na Escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor; Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo, BNCC. Constituição da República

Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Lei Orgânica do Município e emendas. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (BERÇÁRIO A PRÉ-ESCOLA)
Problemas de aprendizagem, Fatores físicos, psíquicos e sociais; Educação no mundo atual, Recreação: Atividades recreativas, Aprendizagem: Leitura/Escrita, Didática: métodos, técnicas, recursos/material didático, Processo Ensino-aprendizagem: avaliação, Planejamento de aula: habilidade objetivos à avaliação, Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura, métodos, técnicas e habilidades, Instrumentos/Atividades Pedagógicas, Métodos de Alfabetização Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessouri, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, Psicologia da Educação. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Importância dos gêneros textuais e do lúdico no ciclo de alfabetização, A infância e sua singularidade na educação básica; Articulação dos conceitos: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil- Resolução CNE/CEB nº 5/2009. Currículo e articulação das áreas do conhecimento, Avaliação no ciclo de alfabetização e retenção do aluno, planejamento do professor (rotina, sequência didática, projeto didático). Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo, BNCC. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Lei Orgânica do Município e emendas. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA
Geografia Geral (Américas, África, Ásia, Europa e Oceania) e Geografia do Brasil; Geografia de Santa Catarina - Aspectos Econômicos; modo de produção; Sistema Financeiro; Globalização Econômica (Formação de Blocos Econômicos); Distribuição de Renda, PIB e PNB; industrialização; - Aspectos Sociais e Políticos; Sistemas de governo; IDH; Urbanização; Meio Ambiente; Transportes; Turismo; Informática; Efeito Estufa; El nino; Questões Ambientais; Ecossistemas e Biotecnologia. Os processos da dinâmica natural (geológicos, geomorfológicos, climáticos, hidrológicos, botânicos e pedológicos) e as formas espaciais resultantes. Aproveitamento econômico, gestão e uso dos recursos naturais, problemas ambientais resultantes e as iniciativas para a conservação do meio-ambiente. Fundamentos da cartografia: convenções, escalas e projeções cartográficas, formas de representação do relevo, fusos horários e o caráter ideológico das representações cartográficas; Distribuição espacial da população, dinâmicas do crescimento demográfico, estrutura populacional, teorias demográficas, movimentos populacionais, desigualdades socioeconômicas, étnicas e de gênero. Fontes de energia e as questões econômicas e ambientais correlatas. O processo de

mundialização da economia capitalista, a Revolução Técnico-científica, o pós-fordismo, e a importância das redes técnicas para a organização do espaço. Meio ambiente urbano, critérios de definição de aglomerado urbano, processos de metropolização/desmetropolização e formas espaciais correlatas, rede urbana e hierarquia urbana, a organização interna da cidade capitalista. O comércio internacional e a integração do Brasil à economia mundial. Características básicas da organização do Estado territorial brasileiro, as políticas públicas regionais, regionalizações, unidades regionais, identidades regionais brasileiras, divisão territorial do trabalho no Brasil. Geografia regional do mundo. Parâmetros Curriculares Nacionais de Geografia. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo, BNCC. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Lei Orgânica do Município e emendas. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

PROFESSOR DE HISTÓRIA
Ensino de História: Saber histórico escolar; Seleção e organização de conteúdos históricos; - Metodologias do ensino de História; Trabalho com diferentes linguagens no ensino de História; - Conhecimento histórico contemporâneo: saber histórico e historiografia; história e temporalidade; - História do Brasil e a construção de identidades: historiografia brasileira e a história do Brasil; - História nacional, regional e local; História Brasileira: da ocupação indígena ao mundo contemporâneo; - História da América e suas identidades: lutas sociais e identidades: sociais, culturais e nacionais; - História do mundo Ocidental: legados culturais da Antiguidade clássica, convívios e confrontos entre povos e culturas na Europa Medieval. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo, BNCC. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Lei Orgânica do Município e emendas. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

PROFESSOR DE INGLÊS
A metodologia da Língua Estrangeira; - Proposta Curricular de Língua Estrangeira Moderna; - O ensino de língua para a comunicação; - Dimensões comunicativas do inglês; - Construção da leitura e da escrita da Língua Estrangeira; - A escrita e a linguagem oral do inglês; - A natureza sociointernacional da linguagem; - O processo ensino e aprendizagem da Língua Estrangeira; - Interpretação de texto; - Gramática; - Ortografia; Verb Forms (affirmative/interrogative/negative): The present simple; the present continuous; the past simple; the past continuous; the present perfect; the present perfect continuous ; the past perfect; the future; the near future; the future continuous .Modals

and auxiliary verbs.Phrasal Verbs. Used to/get used to/be used to. If clauses and other conditionals. The Infinitive and the "-ing" form. Reported Speech. Articles: indefinite and definite

articles. Nouns: singular and plural; countable and uncountable nouns. Quantifiers: much, many, a lot, little, few etc. Pronouns: subjective and objective pronouns; demonstratives; reflexive and emphatic pronouns: indefinite pronouns; possessive pronouns. Adjectives: the use and position of adjectives; comparatives and superlatives; adjectives ending in "-ed" and "-ing"; possessive adjectives. Adverbs: of manner, of frequency, time and place; adverbs of degree; "too" and "enough". Prepositions and Preposition Phrases. Prepositions/Link words. Relative clauses: with "who, which, that"; "where, whose, what"; defining and non-defining relative clauses; clauses with "-ing" or a past participle; "with" in identifying phases. Word order. Vocabulary, antonyms, synonyms, false cognates, meanings, idioms, collocations, ambiguity. Pronunciation: vowel sounds, consonant sounds, "-ed sounds", plural sounds. Reading Comprehension. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo, BNCC. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Lei Orgânica do Município e emendas. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
Concepções de linguagem; A língua como forma de interação; Gêneros textuais orais e escritos e ensino; Oralidade, escrita e ensino; Fala e leitura, escrita e ensino; Leitura e produção textual; Articulação entre ler, escrever e as áreas do conhecimento; Ensinar e aprender: perspectiva histórico-cultural. Compreensão e interpretações de textos. –Denotação e Conotação; - Sistema ortográfico vigente: emprego das letras e acentuação gráfica; - Classes de palavras e suas flexões; Processo de formação de palavras; - Verbos: conjugação, emprego dos tempos, modos e vozes verbais. - Concordância Nominal e Verbal, Regência Nominal e Verbal. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo, BNCC. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Lei Orgânica do Município e emendas. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA
Número e suas operações (Número, álgebra, geometria, medidas e estatística); Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade, massa, ângulo, tempo; Regra de Três e proporções; Cálculos algébricos: produtos notáveis, fatoração de expressões algébricas; Equações, inequações e sistemas polinomiais de 1º e 2º graus. Estudo de Funções: 1° e 2° Graus, logarítmica, exponencial, trigonométricas; Geometria Plana e espacial. Sequências e progressões; Matrizes e Determinantes; Sistemas Lineares. Análise Combinatória; Matemática Financeira: Juros simples e compostos, juros e funções; Trigonometria: no triângulo retângulo e triângulos quaisquer; Geometria Analítica: ponto e reta, circunferência, secções cônicas; Estatística: termos de uma pesquisa estatística, Representação

Gráfica, medidas de tendência central, medidas de dispersão, testes de significância; Polinômios e Equações Algébricas; e Noções de limites, derivadas e integral. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo, BNCC. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Lei Orgânica do Município e emendas. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

PROFESSOR DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS
A língua e o envolvimento da mídia; Desenvolvimento humano e Tecnologia; Educação, Tecnologia e Sociedade; Sociedade do conhecimento; Tecnologias na educação; Mídia/tecnologia/Educação e Cidadania; Aprendizagem em ambiente digital; Tecnologia e políticas públicas de Educação; Programa Nacional de Tecnologia Educacional. Fundamentos gerais da área de Informática. Conceitos relacionados ao ambiente Microsoft Windows e Linux, uso do ambiente gráfico, aplicativos, acessório, execução de programas e suas funcionalidades: ícones, teclas de atalho, janelas, menus, arquivos, pastas e programas; Noções de Hardware; Instalação e manutenção de periféricos: impressora, scanner, teclado e mouse; Noções de Redes e Protocolos; Cuidados com equipamentos e programas; Limpeza do ambiente de trabalho; Backup, Antivírus, MS-Office 2010 em diante, Correio Eletrônico; Navegadores (Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome, etc.); Aspectos básicos de Segurança de Informática. Noções básicas de MS-DOS. Noções básicas de montagem e manutenção de computadores. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo, BNCC. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Lei Orgânica do Município e emendas. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

ANEXO II

REQUERIMNENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF n.º_____ residente e domiciliado a Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , inscrito no Processo Seletivo nº _____ da Prefeitura Municipal _____, inscrição número _____, para o cargo de _____requer a Vossa Senhoria:

I – ( ) Prova com ampliação do tamanho da fonte:
Fonte _____ Nº da Fonte _____

II – ( ) Sala de Amamentação:
Nome do acompanhante: _____

III – ( ) Intérprete de Libras.

IV – ( ) Outra necessidade:
Especificar: _____
_____
_____
_____
_____

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Data:____/____/____.

(assinatura do candidato)

ANEXO III

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – PROFESSORES HABILTIADOS

Nome do Candidato:_____.
Nº do CPF:_____ Nº da Inscrição: _____.
Cargo: _____.

Títulos Apresentados para a Prova de Títulos:

( ) Doutorado ( ) Mestrado ( ) Especialização

Ordem	Título/Instituição	Cidade/UF
Pág.2		
Pág.3		
Pág.4		
Pág.5		
Pág.6		
Pág.7		
Pág.8		
Pág.9		
Pág.10		

Obs.: A página 1 refere-se a este anexo.

* Numere os títulos anexados com o número de ordem informado neste formulário.
Declaro que entreguei na data abaixo, os títulos acima especificados, ciente de que os mesmos serão objetos de análise da Comissão Especial do Concurso. Declaro ainda que os documentos apresentados são cópias fiéis dos originais e que quando solicitado deverei apresentar os originais, ciente de que a constatação de qualquer irregularidade implicará em minha exclusão do certame, sem prejuízo das sanções legais, bem como de que não serão aceitos títulos em desconformidade ao descrito no edital.

Data:____/____/____.

(assinatura do candidato)

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - PROFESSORES NÃO HABILTIADOS

Nome do Candidato:_____.
Nº do CPF:_____ Nº da Inscrição: _____.
Cargo: _____.

Títulos Apresentados para a Prova de Títulos:

Fase de Curso de Licenciatura na área

Ordem	Instituição	Curso	Fase
Pág.2			
Pág.3			
Pág.4			
Pág.5			

Obs.: A página 1 refere-se a este anexo.

* Numere os títulos anexados com o número de ordem informado neste formulário.
Declaro que entreguei na data abaixo, os títulos acima especificados, ciente de que os mesmos serão objetos de análise da Comissão Especial do Processo Seletivo. Declaro ainda que os documentos apresentados são cópias fiéis dos originais e que quando solicitado deverei apresentar os originais, ciente de que a constatação de qualquer irregularidade implicará em minha exclusão do certame, sem prejuízo das sanções legais, bem como de que não serão aceitos títulos em desconformidade ao descrito no edital.

Data:____/____/____.

(assinatura do candidato)

ANEXO V

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

As atribuições dos cargos deste Processo Seletivo encontram-se na Lei Complementar Municipal nº 04/2006.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03/2020

Publicação Nº 2325304

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03/2020

O Senhor LEONIRO DA SILVA PAHL, Presidente do Hospital e Maternidade Santo Antônio de Lebon Regis, no uso de suas atribuições legais faz saber a quem possa interessar que realizará PROCESSO SELETIVO para a ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO e formação de CADASTRO DE RESERVA de excepcional interesse público, ressalvadas as nomeações que vierem a ocorrer em decorrência de Concurso Público o qual reger-se-á pelas instruções especiais contidas neste Edital e demais disposições legais vigentes.

1. DO CRONOGRAMA DESTE CERTAME

DATA	ATO
24/01/2020	Publicação do Edital
24/01/2020 até às 23h59min do dia 09/02/2020	PERÍODO DE INSCRIÇÕES
24/01/2020 a 04/02/2020	Período para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição
06/02/2020	Divulgação da lista de isentos do pagamento da taxa de inscrição
Até 10/02/2020	Prazo para envio via Sedex/AR de laudo médico para candidatos portadores de necessidades especiais e para pedido de condições especiais para a realização das provas objetivas, conforme item 4.2 deste edital.
24/01/2020 a 10/02/2020	Prazo para impressão do boleto e para pagamento da taxa de inscrição
12/02/2020	Publicação da relação de inscritos e publicação do local de provas
13/02/2020	Prazo para recurso contra indeferimento de inscrição
14/02/2020	Homologação das Inscrições

16/02/2020	Data provável para realização das Provas Objetivas e entrega da documentação para Prova de Títulos.
16/02/2020	Publicação do gabarito provisório (após as 20 horas)
17/02/2020 e 18/02/2020	Prazo para recurso contra questões e gabarito
26/02/2020	Publicação do julgamento dos recursos, do gabarito definitivo e das notas da Prova Objetiva, de Títulos e da Classificação Provisória
27/02/2020	Prazo de recursos contra notas e Classificação Provisória
28/02/2020	Publicação do julgamento dos recursos
28/02/2020	Homologação do resultado final

1.1. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Processo Seletivo e/ou da Comissão Executora, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

1.2. Este Processo Seletivo será executado sob a responsabilidade da Empresa SC Treinamentos.

1.3. A fiscalização e a supervisão deste Processo Seletivo estarão a cargo da Prefeitura Municipal através da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Processo Seletivo.

1.4. As publicações serão realizadas geralmente após às 17 horas da data prevista, cabendo ao candidato a responsabilidade de acompanhar as publicações.

1.5. O Edital do Processo Seletivo, os demais comunicados e avisos aos candidatos, a relação de inscritos, os gabaritos e provas, os julgamentos realizados, convocações para provas e todos os demais atos do Processo Seletivo, serão publicados no site oficial do Processo Seletivo na Internet: www.scconcursos.com.br.

1.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, comunicados, mensagens eletrônicas (e-mails) e demais documentos divulgados e/ou enviados referentes ao presente Processo Seletivo.

1.7. A escolaridade e requisitos exigidos, conforme item 2.1 e legislação em vigor, deverão ser comprovados no ato da posse após a convocação.

1.8. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivesse transcrito e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

2. DOS CARGOS E DAS VAGAS

2.1. Quadro de cargos, vagas, carga horária semanal, habilitação mínima, vencimento e tipo de provas:

Nº	CARGO	N° Vagas	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO MENSAL R$	REQUISITOS/ HABILITAÇÃO	TIPO PROVA	Taxa de Inscrição
01	Cozinheira	CR	40h	1.042,71	Ensino Fundamental	Escrita Objetiva	50,00
02	Enfermeiro	CR	40h	3.347,86	Curso superior completo e registro no COREN	Escrita Objetiva Títulos	80,00
03	Recepcionista	2+CR	40h	1.042,71	Ensino Médio Completo	Escrita Objetiva	60,00
04	Técnico de Enfermagem	4+CR	40h	1.357,22	Curso Técnico e registro no COREN	Escrita Objetiva	60,00
05	Técnico Radiologista	1+CR	24h	2.804,97	Curso Técnico e registro profissional	Escrita Objetiva	60,00

CR = Cadastro de Reserva

2.2. Os candidatos que integrarem a lista de aprovados deverão manter seus endereços e contatos atualizados no setor de Recursos Humanos do Hospital e Maternidade Santo Antônio durante todo o período de validade do Processo Seletivo sob pena de perda da classificação.

2.3. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação.

2.4. É de inteira responsabilidade, do candidato, acompanhar pela internet, através dos sites www.scconcursos.com.br e www.lebonregis.

sc.gov.br as publicações de todos os atos e Editais relativos ao Processo Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante a realização do mesmo até sua homologação final.

2.5. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos e apresentar os documentos a seguir:
2.5.1 - Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
2.5.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
2.5.3 - Condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício do cargo ou função;
2.5.4 - Comprovar habilitação mínima exigida pelo Edital;
2.5.5 - Carteira de Identidade;
2.5.6 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
2.5.7 - Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
2.5.8 - Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
2.5.9 - Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
2.5.10 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
2.5.11 - Certidão de nascimento;
2.5.12 - Certidão de casamento ou união estável;
2.5.13 - PIS/PASEP (frente e verso);
2.5.14 - Declaração de não possuir acúmulo de cargo ou função pública, exceto os previstos em Lei;
2.5.15 - Cópia da Carteira de Trabalho;
2.5.16 - Comprovante de endereço;
2.5.17 - Cópia autenticada do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso;
2.5.18 - Demais documento que o município vier a exigir.

2.6 A admissão dos candidatos aprovados no Processo Seletivo dar-se-á conforme a Legislação vigente na instituição na data da admissão.

2.7. A comprovação da escolaridade e o preenchimento dos demais requisitos legais indispensáveis à nomeação no cargo público será exigida unicamente quando da posse no cargo público. A não apresentação, naquela ocasião, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo Seletivo e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A participação neste Processo Seletivo iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e condições estabelecidas neste edital.

3.2. A inscrição será efetuada exclusivamente via internet, sendo que o candidato deverá acessar o site www.scconcursos.com.br, onde terá acesso ao Edital e seus anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição.
3.2.1. Para efetivar a sua inscrição o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.scconcursos.com.br em "Concursos e seletivos", "inscrições abertas", selecionar o município de Lebon Régis Edital 003/2020;
3.2.2. Baixar e Ler atentamente o edital completo, inteirando-se das condições do certame e certificando-se de que preenche todas as condições exigidas.
3.2.3. Cadastrar-se, criando uma senha de acesso para a área do candidato (guarde bem essa senha pois será útil em todos os acessos futuros);
3.2.4. Preencher o Requerimento de Inscrição, conferindo os dados informados e enviá-lo pela internet, imprimindo uma cópia que deve ficar em seu poder;
3.2.5. Imprimir e efetivar o pagamento do boleto bancário, referente à taxa de inscrição, até o dia do vencimento estabelecido no boleto.
3.2.6. Manter o boleto que comprova o pagamento da taxa de inscrição em seu poder.
3.2.7. É de responsabilidade do candidato manter atualizados os endereços, e-mails e números de telefones informados. Eventual mudança de endereço, até a data de publicação do resultado final do Processo Seletivo, deverá ser atualizada no cadastro online do candidato, através da sua área restrita, e deverá ser comunicado a empresa SC Treinamentos por correspondência eletrônica (e-mail) enviada para: contato@scconcursos.com.br. Após a data de publicação do resultado do Processo Seletivo, deverão ser comunicadas diretamente ao Município de Lebon Régis.
3.2.8. Não será aceita inscrição via postal, por telex ou via fax, e-mail, extemporânea e/ou condicional ou, ainda, fora do prazo estabelecido.
3.2.9. A prefeitura disponibilizará aos candidatos que não possuírem acesso à internet, terminal com computador exclusivamente para inscrição e para recurso neste Processo Seletivo na Rua Artur Barth, nº 300, Centro, Lebon Regis/SC, de segunda a sexta feira, no horário de atendimento das 13:00 as 17:00 hs a partir do dia 27 de janeiro de 2020.

3.3. O candidato deverá imprimir e pagar o boleto no valor determinado até a data limite, constante no respectivo documento.
3.3.1. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.
3.3.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
3.3.3. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital, acompanhando as publicações e suas possíveis alterações.
3.3.4. A inscrição só será aceita quando o banco onde foi paga a taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento.
3.3.5. Não serão aceitas as inscrições pagas fora do prazo de vencimento ou com cheques sem provisão de fundos.
3.3.6. O candidato, após efetuar o pagamento da inscrição, não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a troca de cargo e/ou a devolução da importância recolhida, uma vez que o valor da inscrição somente será restituído em caso de anulação do Processo Seletivo.

3.3.7. A empresa SC Treinamentos e o Hospital e Maternidade Santo Antônio de Lebon Regis não se responsabilizarão por boletos clonados por estelionatários, através de vírus no computador utilizado pelo candidato.
3.3.8. No caso de extravio do boleto original, uma segunda via poderá ser obtida no mesmo endereço, na área restrita do candidato.

3.4. O candidato deverá acompanhar a publicação da relação de candidatos inscritos para confirmar o processamento de sua inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar recurso, conforme prazo determinado neste edital.

3.5. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e das quais não poderá alegar desconhecimento.
3.5.1. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, de seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo.

3.6. O Município de Lebon Régis e a Empresa SC TREINAMENTOS não se responsabilizarão por solicitações de inscrição, via internet, não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do documento relacionado neste edital.

3.7. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas, incompletas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e/ou que o fato seja constatado posteriormente.
3.7.1. Será nula a inscrição de candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis.
3.7.2. No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.
3.7.3. Caso a inscrição do candidato não seja homologada, ou haja inexatidão relativas a grafia do seu nome, condição de pessoa com deficiência ou qualquer outra, caberá recurso nos termos do presente Edital.
3.7.4. Os casos de erro de grafia, data de nascimento ou outro dado pessoal, o próprio candidato deve entrar na área restrita do site, com seu CPF e senha cadastrados e fazer as devidas alterações.

3.8. Os candidatos poderão inscrever-se somente em um cargo.
3.8.1. Para o candidato que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, desde que devidamente paga.
3.8.2. No caso de dupla inscrição não será admitida a utilização do pagamento da primeira para a segunda, devendo o candidato realizar a inscrição completa (inscrição + pagamento) para o cargo que pretende concorrer.

3.9. O candidato que necessitar de condição especial (local de fácil acessibilidade, tempo adicional, uso de aparelhos de audição, ledor (não haverá prova em braile), prova com fonte ampliada e etc.) para a realização das provas deverá solicitá-lo encaminhando requerimento preenchido (Anexo II), via postal por SEDEX com AR, até o último dia de inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.).
3.9.1. No exterior do envelope deverão constar as seguintes informações:

Destinatário: SC Treinamentos Rua Benjamin Constant 823, Loja 2 Sala 2, Bairro Imigrantes. Timbó – SC CEP 89120-000
Requerimento de condições especiais para realização de prova Remetente/Nome: _____ Município e nº do Edital: _____ Cargo: _____ Nº de Inscrição: _____

3.9.2. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade e de acordo com o laudo médico específico ao candidato a ser apresentado. No caso de uso de equipamentos especiais, estes deverão ser obtidos pelo candidato e apresentados antecipadamente ao fiscal de sala e ou coordenador local da empresa SC Treinamentos para que verifique e autorize seu uso.
3.9.2.1. Caso o candidato não envie o pedido exigido no item anterior acompanhado de laudo médico específico que ateste a necessidade de condição especial para realização da prova objetiva, o candidato não terá preparado o tratamento diferenciado para realização de provas.
3.9.2.2. O candidato que necessitar de cadeira adaptada para canhoto deverá apenas encaminhar o Anexo II preenchido e assinado, conforme item 3.9, não sendo necessário encaminhar laudo médico para tal condição.
3.9.3. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar por escrito conforme o item 3.9, durante o período da inscrição, e levar acompanhante que permanecerá em sala reservada para essa finalidade.
3.9.3.1. O acompanhante e a criança devem permanecer na sala reservada para amamentação desde o horário de início das provas.
3.9.3.2. Não haverá compensação de tempo em favor de amamentação.
3.9.3.3. A candidata lactante, o acompanhante e a criança devem chegar ao local da prova com a antecedência mínima de trinta minutos.
3.9.3.4. Para a amamentação o lactente deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação do Processo Seletivo.
3.9.3.5. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por fiscal volante, e neste momento não poderá dialogar com o responsável pela guarda da criança.
3.9.3.6. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não poderá realizar as provas.
3.9.3.7. A candidata é responsável pelos atos do adulto acompanhante, caso esse venha causar algum transtorno durante a realização das

provas, a candidata será automaticamente eliminada do certame.

4. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, num percentual de 5% (cinco por cento) das vagas, por cargo, então existentes e das futuras, até a validade do Processo Seletivo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição da República Federativa do Brasil.
4.1.1. Para os cargos deste edital, cuja aplicação do percentual de 5% não resulta a oferta imediata de vagas, nos termos do Decreto Federal nº 9.508/2018, neste caso, o primeiro candidato com deficiência classificado no cargo será convocado para ocupar a 10ª (décima) vaga que vier a surgir para o cargo que concorreu, enquanto os demais serão convocados a cada intervalo de 20 (vinte) vagas providas.

4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como deverá encaminhar, via postal por SEDEX com AR, no endereço abaixo indicado, até o dia designado no cronograma deste edital, o original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da necessidade especial e a caracterização das anomalias impeditivas ao exercício regular dos cargos, o qual deverá ter sido emitido nos últimos 06 (seis) meses e deverá constar a data de emissão.
4.2.1. No exterior do envelope deverão constar as seguintes informações:

Destinatário: SC Treinamentos Rua Benjamin Constant 823, Loja 2 Sala2, Bairro Imigrantes. Timbó – SC CEP 89120-000
Documentação para concorrer às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência Remetente/Nome: _____ Município e nº do Edital: _____ Cargo:_____ Nº de Inscrição: _____

4.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.

4.4. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

4.5. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares que irão avaliar a sua condição física e mental, a qual terá a decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência, capacitante (aptidão) ou incapacitante (inaptidão), para o exercício do cargo.

4.6. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência que forem aprovados serão convocados por edital próprio, através do site do Município de Lebon Régis www.lebonregis.sc.gov.br, na aba de concursos e seletivos, para avaliação da sua condição de deficiente pela Junta Médica Oficial do Município de Lebon Régis e se a deficiência é capacitante ou não para o exercício do cargo.

4.7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

4.8. Caso a aplicação do percentual de 5% resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.9. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

4.10. Será excluído do Processo Seletivo o candidato aprovado para uma das vagas aos candidatos com deficiência que:
4.10.1. Não comparecer, chegar atrasado ou não apresentar a documentação e ou exames solicitados para a avaliação da Junta Médica Oficial do Município.
4.10.2. Cuja deficiência informada no requerimento de Inscrição não seja constatada pela Junta Médica Oficial do Município ou não seja compatível com o exercício do cargo.
4.10.3. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

5. DO VALOR DA INSCRIÇÃO E DAS ISENÇÕES

5.1. O valor das taxas de inscrições serão:

Para os cargos de nível fundamental	R$ 50,00 (cinquenta reais)
Para os cargos de nível médio/técnico	R$ 60,00 (sessenta reais)
Para os cargos de nível superior	R$ 80,00 (oitenta reais)

5.2.São isentos da taxa de inscrição neste Processo Seletivo:
a) Os candidatos doadores de Sangue fidelizado e os Doadores de Medula Óssea;

b) Os candidatos que estiverem inscritos no Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal – CADúnico por serem membros de família de baixa renda (com renda mensal per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos).

5.2.1. Para os candidatos que solicitarem isenção da taxa de inscrição por serem doadores de Sangue fidelizado e os Doadores de Medula Óssea:
5.2.1.1. Considera-se para enquadramento ao benefício previsto somente a doação de sangue promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.
5.2.1.2. A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora. O documento previsto por este item deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 03 (três) vezes anuais, considerando-se os 12 (doze) meses que antecederam a abertura do presente edital.
5.2.1.3. A comprovação da pessoa doador de Medula Óssea se dará através da apresentação de sua inscrição no REDOME – Registro Brasileiro de Doadores de Medula
Óssea ou ainda declaração expedida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município, hemocentros e nos bancos de sangue dos hospitais, devidamente atualizado.
5.2.1.4. Os candidatos deverão no momento da inscrição on-line, encaminhar eletronicamente a documentação acima através da "Área do Candidato" em campo específico para tal.
5.2.1.5. A constatação de falsidade dos documentos exigidos, além das sanções penais cabíveis importará na exclusão da inscrição do candidato neste Processo Seletivo.

5.2.2. Para os candidatos que solicitarem isenção da taxa de inscrição por estarem inscritos no CADúnico:
5.2.2.1.Os candidatos deverão no momento da inscrição on-line, solicitar a isenção (CADúnico) e preencher o nº do NIS.
5.2.2.2. No caso de pedido de isenção por estar inscrito no CADúnico, será consultado o Ministério do Desenvolvimento Social - MDS para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
5.2.2.3. Para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato" e para tanto é necessário que as informações solicitadas (nome completo, data de nascimento, nome da mãe e município) sejam idênticas àquelas informadas no momento do cadastramento, ou o candidato deve estar cadastrado a mais de 45 dias para ser possível acessar as informações.
5.2.2.4. A constatação de falsidade nas declarações apresentadas, além das sanções penais cabíveis importará na exclusão da inscrição do candidato neste Processo Seletivo.

5.3. Sendo indeferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, restará ao candidato pagamento da respectiva taxa de inscrição até a data limite constante no boleto.

5.4. O candidato que efetivar mais de uma inscrição com pedido de isenção de pagamento, para o mesmo cargo, terá analisada e confirmada apenas a última inscrição, sendo as demais canceladas.

5.5. Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção, acompanhado dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação.

5.6. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda fora do prazo.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Este Processo Seletivo constará de duas etapas:
6.1.1. Primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório: Prova Objetiva para todos os cargos.
6.1.2. Segunda etapa constando:
a) de Prova de Títulos para o cargo de Enfermeiro de caráter exclusivamente classificatório.

7. DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO: PROVA OBJETIVA

7.1. PROVA OBJETIVA (PO) de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas e com 1 (uma) única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar os conhecimentos indispensáveis ao exercício das atribuições dos cargos oferecidos pelo presente edital e versará sobre os conteúdos programáticos indicados no Anexo I, a ser aplicada para todos os candidatos.
7.1.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos na Prova Objetiva.
7.1.2. A prova objetiva terá pontuação de 0,00 (zero) a 10,0 (dez), utilizando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula, cuja nota será obtida mediante ao cômputo de acertos, tendo em vista que cada questão valerá o disposto no item 7.3.

7.2. A prova objetiva para todos os cargos será na data provável de 16 de fevereiro de 2020 considerando os seguintes horários:

EVENTO	HORÁRIO
Abertura dos portões dos locais de prova: entrada dos candidatos.	8h e 00min
Fechamento dos portões dos locais de prova: proibido o ingresso sob qualquer alegação a partir deste horário	8h e 30min
Início da prova	8h e 45min
Período mínimo de permanência no local de provas. Até as	9h e 15min
Final da prova. Entrega obrigatória do cartão resposta.	11h e 45min

7.2.1. Será vedado o acesso ao local de prova objetiva para todos os candidatos que se apresentarem após às 8h e 30 minutos, sob qualquer alegação.

7.2.2. O tempo total de realização das provas já compreende o tempo necessário para preenchimento do cartão-resposta.

7.3. A Prova Objetiva terá 20 questões, distribuídas da forma abaixo:
a) Para o cargo de nível fundamental:

PROVA OBJETIVA	DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL POR TIPO DE PROVA
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	5	0,30	3,00
	Matemática	5		
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Técnicos do cargo e Legislação	10	0,70	7,00
	TOTAL	20	10,00	

b) Para os demais cargos:

PROVA OBJETIVA	DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL POR TIPO DE PROVA
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	5	0,30	3,00
	Matemática	5		
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Técnicos do cargo, Legislação e Informática Básica	10	0,70	7,00
	TOTAL	20	10,00	

7.4. Normas para ingresso no local de provas e prestação da prova objetiva:
7.4.1. O candidato deverá comparecer no local da prova portando, obrigatoriamente, documento de identidade oficial e com foto e caneta esferográfica de tinta azul ou preta indelével e de material transparente.
7.4.1.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);
7.4.1.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.
7.4.1.3. Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de realização da prova objetiva. Neste caso será realizada a identificação especial através da coleta de impressão digital para posterior averiguação.
7.4.1.4. A não apresentação do documento de identidade, nos termos desse edital impedirá o acesso do candidato ao local de prova.
7.4.1.5. Em face de eventual divergência a empresa SC Treinamentos poderá exigir a apresentação do original do Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, com a devida autenticação bancária, não sendo válida cópia mesmo que autenticada.

7.5. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do Processo Seletivo:
7.5.1. Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo, bem como consultar livros ou apontamentos.
7.5.2. É vedado ao candidato, durante a realização da provas, ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal, ausentar-se da sala de prova levando o cartão-resposta personalizado e/ou o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização, comunicação com outro candidato, bem como se utilizando de quaisquer dos recursos não permitidos, tratar incorretamente ou agir com descortesia a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como os Coordenadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes.
7.5.3. Não será permitido ao candidato realizar as provas portando arma(s) de qualquer espécie; óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares; aparelhos eletrônicos (máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, relógio com calculadora, smartphones, tablets, ipods, pen drives, câmera fotográfica, aparelho para surdez (exceto quando encaminhado laudo médico na forma do item 3.9 deste edital), tocadores MP3 ou similares, gravadores, alarmes de qualquer espécie, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, dentre outros); dicionário; apostila; material didático; livros; manuais; impressos; anotações; bebidas com rótulos, dentre outros. Todos estes materiais e/ou equipamentos deverão ser entregues voluntariamente, no momento do ingresso na sala de prova, ao fiscal de sala, que os orientará sobre o correto acondicionamento de seus pertences na sala de provas.
7.5.4. A simples posse, mesmo que desligado de aparelhos eletrônicos, ou de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicarão na exclusão do candidato do Processo Seletivo, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.
7.5.5. O candidato que tumultuar, interromper ou prejudicar de alguma forma a aplicação da prova, será desclassificado do Processo Seletivo.

7.6. A empresa SC Treinamentos, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do Processo Seletivo poderá solicitar a impressão digital do candidato no cartão resposta (a qual não substituirá a obrigatoriedade do candidato assinar o cartão), submeter os candidatos à revista pessoal e ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo.

7.7. A empresa SC Treinamentos e o Hospital e Maternidade Santo Antônio de Lebon Regis não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.

7.8. Todas as despesas decorrentes da obtenção ou entrega de documentos, bem como as de transporte e ou alimentação são de inteira

responsabilidade dos candidatos, mesmo que a prova venha a ser transferida por qualquer motivo.

7.9. Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

7.10. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas ao local de provas estabelecido no Edital de Convocação, a empresa SC Treinamentos poderá proceder à inclusão do candidato, desde que o candidato apresente comprovante original de pagamento da taxa de inscrição
7.10.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pela empresa SC Treinamentos e a Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Processo Seletivo na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.
7.10.2. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.11. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, após o horário de início da prova nem a realização de prova fora do horário e local marcado para todos os candidatos.

7.12. Os envelopes contendo as provas serão abertos por 3 (três) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos.

7.13. O candidato receberá, para realizar a prova, um caderno de questões e um cartão-resposta para o cargo inscrito, sendo responsável pela conferência dos dados e pela verificação se o caderno de questões está completo, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu.
7.13.1. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO-RESPOSTA.
7.13.2. A ocorrência de qualquer divergência deve ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala;
7.13.3. Não serão substituídos os cartões por erro do candidato, tendo em vista sua codificação, nem atribuídos pontos às questões não assinaladas ou marcadas com mais de uma alternativa, emendadas ou rasuradas, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas no caderno de provas e ou cartão resposta;
7.13.4. A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo o CARTÃO-RESPOSTA o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. O candidato é o único responsável pela entrega do mesmo devidamente preenchido e assinado. A não entrega do cartão de respostas implicará na automática eliminação do candidato do certame.
7.13.5. Serão considerados sem efeito, os cartões-resposta entregues sem a assinatura do candidato.

7.14. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala o cartão-resposta devidamente preenchido e assinado.
7.14.1. Após a realização da prova, o candidato deverá afastar-se imediatamente do local sob pena de desclassificação. O candidato que concluiu a prova não poderá comunicar-se com os candidatos que ainda não a efetuaram, ficando proibido inclusive de permanecer no pátio da entidade e/ou do local de prova, ou ligar o celular antes de se retirar do local de realização da prova.
7.14.2. Os candidatos que terminarem a prova não poderão utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova, o candidato que precisar utilizar o banheiro deve, antes de entregar o cartão resposta e sair de sala com seus pertences, solicitar ao fiscal o acompanhamento até os sanitários disponibilizados.

7.15. No local da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer até o último candidato concluir sua prova, os quais assinarão o termo de encerramento, juntamente com os fiscais presentes, e efetuarão a conferência dos cartões-resposta, cujas irregularidades serão apontadas no referido termo.
7.15.2. Os envelopes contendo os cartões-resposta serão entregues, pelos fiscais, ao representante da comissão executora do Processo Seletivo.

7.16. Na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos.

7.17. No caso de troca de gabarito, resultante da análise dos recursos interpostos, a resposta será corrigida no gabarito final.

7.18. Será atribuída nota 0,00 (zero) à resposta de questões objetivas:
7.18.1. Cuja resposta não coincida com o gabarito oficial;
7.18.2. Que contenha emenda (s) e/ou rasura (s), ainda que legível (eis);
7.18.3. Contendo mais de uma opção de resposta assinalada;
7.18.4. Que não estiver assinalada no cartão de respostas;
7.18.5. Preenchida fora das especificações contidas neste Edital ou nas instruções da prova.

7.19. O correto preenchimento do cartão resposta é de total responsabilidade do candidato, não sendo responsabilidade do fiscal de sala alertá-lo das incorreções.

7.20. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

8. DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO: PROVA DE TÍTULOS

8.1. A PROVA DE TÍTULOS será realizada na data provável de 16 de fevereiro de 2020, sendo que os títulos deverão ser entregues em envelope fechado, opaco e lacrado, NO MOMENTO DO INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, portanto o candidato já deverá acessar o local de provas com os envelopes contendo os comprovantes de títulos em mãos, não podendo sair e retornar ao local para efetuar a

entrega e conforme as regras a seguir:
8.1.1. A Prova de Títulos (PT) realizada para o cargo de ENFERMEIRO será contabilizada para todos os candidatos aprovados na prova objetiva.
8.1.2. Os candidatos deverão efetuar os seguintes procedimentos para a apresentação dos títulos:
a) Preencher devidamente o Anexo III numerando e ordenando corretamente os títulos a serem apresentados.
b) Todas as folhas (cópias reprográficas autenticadas em cartório ou cópias simples para os documentos que possuírem código para verificação de autenticidade) deverão ser paginadas, de acordo com a ordem do título preenchido no formulário de avaliação de títulos.
c) Os títulos devem ser grampeados na ordem de paginação com o Anexo III como primeira folha e ser entregues em envelope fechado e opaco.
d) Não serão considerados títulos apresentados, por qualquer outra forma, ou sem o devido preenchimento do formulário de avaliação de títulos (Anexo III) ou ainda fora do prazo e horários determinados.

8.2. A Prova de Títulos (PT) será de caráter exclusivamente classificatório para todos os candidatos aprovados na prova objetiva podendo totalizar no máximo 10 (dez) pontos, conforme a seguir:

Títulos (concluídos) Descrição	Descrição	Pontuação por Título	Pontuação Máxima
Certificado de pós-graduação na área de saúde	Doutorado	4,00	4,00
	Mestrado	3,00	3,00
	Especialização (mínimo 360 h/a)	1,00	3,00

I. Os documentos apresentados não serão devolvidos, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.
II. Não serão pontuados certificados de cursos de graduação, aperfeiçoamento ou de pós-graduação quando forem pré-requisitos para assumir o cargo escolhido.
III. Os diplomas de cursos de pós-graduação emitidos no exterior deverão ser reconhecidos na forma da lei e acompanhados de tradução oficial.
IV. Os candidatos que tenham concluído cursos de pós-graduação (em nível de especialização, mestrado ou doutorado) em data posterior a 1º de julho de 2017, cujos diplomas não tenham sido confeccionados pela instituição de ensino, poderão entregar certidão emitida pelo programa de pós - graduação declarando ter o candidato concluído todos os créditos exigidos pelo programa, ter sido aprovado sem ressalvas no trabalho, monografia, dissertação ou tese, bem como ter cumprido todas as demais exigências do curso e no caso dos cursos de mestrado ou doutorado, que lhe foi outorgado o título correspondente. A certidão deve ser acompanhada de histórico escolar regularmente emitido.
V. Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a área da educação.
VI. Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar desacompanhado do certificado, atestados de frequência, ou outro documento que não ateste claramente que o curso foi concluído.
VII. Não haverá em hipótese alguma, outra data e horário para a entrega de títulos.
VIII. A não apresentação dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este computado pontuação zero na prova de títulos para o cálculo da pontuação final.
IX. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
X. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Processo Seletivo.
XI. Uma vez efetuada a entrega dos títulos não serão aceitos pedidos de inclusão de novos documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
XII. A Comissão responsável pelas análises dos títulos poderá solicitar ao candidato outro(s) documento(s) que achar conveniente para confirmar as informações prestadas.

8.3. Para os demais cargos não haverá Prova de Títulos.

9. DAS NOTAS, DO CRITÉRIO DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. Para o cargo de ENFERMEIRO a nota final será:
PO = 80% + PT = 20%, onde a fórmula final será PO x 0,8 + PT x 0,2.

9.2. Para os DEMAIS CARGOS a nota final será:
PO = 100% = NF.

Entenda-se:
PO = Prova Objetiva
PT = Prova de Títulos
NF = Nota Final

9.3. São critérios para a Classificação neste Processo Seletivo:
a) Ter sido aprovado Prova Objetiva.

9.4. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:
9.4.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso;
Para os demais casos, será:
9.4.2. Que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos Específicos;

9.4.3. Que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos Básicos;
9.4.4. Que tiver maior idade;
9.4.5. Os candidatos que pretenderem, em caso de empate na classificação final, o benefício da Lei 11.689/2008, deverão entregar ou enviar no endereço da empresa SC Treinamentos, até o dia útil subsequente ao último dia de inscrições, original ou cópia autenticada em cartório da certidão e ou declaração e ou atestado ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, emitidos a partir de 10 de agosto de 2008.
9.4.5.1. Os documentos enviados pelo correio, só serão examinados se forem entregues até a data determinada no edital, valendo para fins de direito o carimbo ou registro postal da correspondência.
9.4.5.2. No exterior do envelope deverão constar as seguintes informações:

Destinatário: SC Treinamentos Rua Benjamin Constant 823, Loja 2 Sala2, Bairro Imigrantes. Timbó – SC CEP 89120-000
Benefício da Lei 11.689/2008 - Desempate Remetente/Nome: _____ Município e nº do Edital: _____ Cargo:_____ Nº de Inscrição: _____

9.4.6. Sorteio Público.
9.4.6.1. O sorteio público, a ser divulgado em data, horário e local em edital próprio, será realizado com a presença de representantes da comissão do Processo Seletivo e da presença dos candidatos em questão que serão comunicados da sessão. Se os candidatos não se fizerem presentes no local, dia e horário marcado para a realização do sorteio público, o mesmo acontecerá sem maiores prejuízos, sendo que ao final será lavrada ata pela comissão com os resultados do sorteio público.

10. DOS RECURSOS

10.1. Serão admitidos os seguintes recursos:
10.1.1. Da impugnação do presente Edital;
10.1.2. Do não deferimento do pedido de inscrição;
10.1.3. Da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova;
10.1.4. Da nota da prova objetiva;
10.1.5. Da nota da Prova de Títulos;
10.1.6. Da classificação Provisória;

10.2. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a sua publicação, mediante requerimento junto à Secretaria de Administração no Município de Lebon Régis.

10.3. Os demais recursos deverão ser feitos exclusivamente através do sítio da empresa SC TREINAMENTOS – www.scconcursos.com.br da seguinte maneira:
10.3.1. Acessar a área do candidato no site www.scconcursos.com.br, e realizar login identificando-se.
10.3.2. Na área do candidato em "minhas inscrições" localizar o Processo Seletivo Edital 03/2020 de Lebon Régis;
10.3.3. Na coluna "opções" (à direita) deslize o mouse sobre o botão e clique em "Solicitar Recurso".
10.3.4. Digitar o seu recurso ou motivo que gerou o recurso com a devida fundamentação.
10.3.5. No caso de recursos contra questões da prova objetiva, identificar o número da prova e o número da questão (fundamentando sua argumentação e indicando referência bibliográfica).
10.3.6. Para cada questão deverá ser enviado um único formulário de recurso.
10.3.7. Caso necessite anexar arquivos anexe apenas um por recurso. Caso haja mais de um arquivo para um único recurso deve-se compacta-los (ZIP) em um único arquivo. Serão aceitos arquivos do tipo: jpg,png,gif,jpeg,bmp,doc,docx,xls,xlsx,pdf,txt,zip e rar.
10.3.8 Clicar em "enviar".

10.4. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente.
10.4.1. No caso de recursos contra questões ou gabarito(s), deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração, e os mesmos deverão conter indicação do número da questão e conter cópia da bibliografia mencionada para ser analisada pelos membros da banca examinadora. Simples pedidos de revisão de questões não serão analisados.

10.5. A banca examinadora da entidade executora do presente Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.6. A empresa SC Treinamentos não se responsabiliza pelo não recebimento dos recursos, por motivo de ordem técnica como congestionamento, caixa de e-mail lotada, antivírus, spam, arquivo muito grande (aconselha-se enviar compactado).

10.7. Recursos com teor ofensivo que desrespeite a banca examinadora serão imediatamente indeferidos.

10.8. As decisões dos recursos serão dadas de forma individual, por e-mail com comprovação de recebimento e coletivamente através de ato publicado no site www.scconcursos.com.br.

10.9. Após análise dos recursos interpostos ou por constatação e ou correção de erro material, poderá haver alteração da nota, pontuação e ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e ou classificação superior ou inferior ou, ainda

desclassificação do candidato que não obtiver, feitas as correções exigidas, a nota mínima na prova objetiva ou segundo os demais critérios previstos neste Edital.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Este Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar de sua homologação final podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

11.2. Os candidatos aprovados serão admitidos, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida.

11.3. A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso imediato e automático no quadro da administração direta do Município, sendo que a admissão é de competência do Prefeito Municipal, dentro da validade do Processo Seletivo, observada a ordem de classificação dos candidatos e das condições estabelecidas neste Edital.

11.4. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos de convocação e manter atualizado seus dados, endereço e telefones de contatos.

11.5. As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade do Município.

11.6. As convocações para assumir as vagas deste Processo Seletivo serão publicadas no site do Município.

11.7. As chamadas dos candidatos aprovados serão feitas por comunicação, via e-mail ou por telefone, no endereço de e-mail ou no número do telefone informados na ficha de inscrição ou posteriormente atualizado.

11.8. Caso o candidato admitido para assumir o cargo não preencha os requisitos para a posse, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, ou ainda não compareça para assumir a vaga a será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo e o candidato será automaticamente reclassificado para o último da lista de classificação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A lista de inscritos, o gabarito da prova objetiva, a lista de classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste Edital de Processo Seletivo, serão publicados no quadro de publicações oficiais do Município de Lebon Régis e nos sítios www.sccon-cursos.com.br e www.lebonregis.sc.gov.br.

12.2. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em Editais devidamente publicados.

12.3. Não serão prestadas informações por telefone relativas a número de inscritos por cargo ao resultado do Processo Seletivo e respostas de recursos. Informações que constam no edital não serão dadas via telefone, o candidato antes de inscrever-se deve ler atentamente o edital.

12.4. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma descrita neste edital.

12.5. O Município de Lebon Régis e a empresa SC Treinamentos não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este Processo Seletivo sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, sendo a Comissão Executora competente também para julgar, em decisão irrecorrível e soberana, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

12.7. Todas as despesas referentes aos deslocamentos, hospedagem e alimentação dos candidatos correrão por sua própria conta, eximindo-se a empresa SCHEILA APARECIDA WEISS – ME (SC TREINAMENTOS) e o Município de Lebon Régis da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes, inclusive no caso de eventual reaplicação de provas.

Lebon Régis, 24 de janeiro de 2020.

LEONIRO DA SILVA PAHL
Presidente do Hospital e Maternidade Santo Antônio de Lebon Régis

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

OBSERVAÇÃO: As questões de informática poderão estar relacionadas a qualquer versão dos softwares indicados do ano de 2007 em diante. O programa de provas menciona apenas os temas/assuntos que podem ser abordados ficando a cargo do candidato pesquisar e adquirir material para estudo.

CONTEÚDO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS PARA O CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL E ALFABETIZADO

LÍNGUA PORTUGUESA:
Compreensão de textos – O verbo – Estrutura do período, da oração e da frase – Ortografia, acentuação e pontuação - Denotação e conotação – Fonologia – Classes Gramaticais – Formação de Palavras.

MATEMÁTICA:
Conjuntos numéricos (números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos) e suas operações; Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade volumétrica, massa, ângulo e tempo; Regra de Três (simples, composta, diretamente proporcional e inversamente proporcional), razões e proporções; Juros Simples.

CONTEÚDO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA:
Compreensão de textos – Textos não literários de diversos tipos, textos literários de autores brasileiros: crônica, conto, novela, romance, poema, teatro. Literatura – A literatura brasileira: das origens aos nossos dias. Conhecimento linguístico – Morfossintaxe: o nome e seus determinantes. O verbo. As palavras de relação – Estrutura do período, da oração e da frase – Concordância nominal e verbal – Regência nominal e verbal – Colocação pronominal – Estrutura do parágrafo – Ortografia, acentuação e pontuação. Estilística: Denotação e conotação. Figuras de linguagem: figuras de palavras, figuras de sintaxe e figuras de pensamento.

MATEMÁTICA:
Conjuntos numéricos (números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos) e suas operações; Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade volumétrica, massa, ângulo e tempo; Regra de Três (simples, composta, diretamente proporcional e inversamente proporcional), razões e proporções; Estatística: termos de uma pesquisa estatística, Representação e Interpretação Gráfica, medidas de tendência central, medidas de dispersão, testes de significância; Cálculos algébricos, produtos notáveis, fatoração de expressões algébricas, simplificação de expressões algébricas; Equações, Inequações, sistemas polinomiais de 1º e 2º grau; Sequencias e Progressões; Matrizes, Determinantes e Sistemas Lineares; Análise Combinatória; - Probabilidade; Matemática Financeira: Juros simples e compostos; Estudo de funções: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica e trigonométrica; Geometria Plana e Espacial, trigonometria: no triângulo retângulo e triângulos quaisquer; Geometria Analítica: ponto, reta, circunferência e cônicas; Polinômios e equações polinomiais.
CONTEÚDOS DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS POR CARGO:

COZINHEIRA
Conservação dos instrumentos de trabalho. Noções de limpeza e higiene; Limpeza de pisos, tapetes, móveis e objetos diversos; Limpeza de paredes, tetos, portas, rodapés, luminárias, vidraças e persianas; Limpeza de ralos, caixa de gordura, vasos e pias; Uso e cuidado com materiais de limpeza e higiene, detergente, desinfetante e defensivo; Limpeza de ruas e coleta de lixo; Produtos apropriados para limpeza de: pisos, paredes, vasos sanitários, azulejos, etc; Noções de microbiologia: contaminação, desinfecção, micróbios. Higiene ambiental (instalações/equipamentos e utensílios). Saúde do trabalhador (higiene e saúde de manipuladores). Combate às pragas e vetores urbanos. Higienização de legumes, verduras, frutas, carnes, peixes, aves e ovos. Doenças transmitidas por alimentos. Boas práticas de manipulação e controle na produção de alimentos. Etapas da produção de refeições: recepção e armazenamento de gêneros alimentícios, pré-preparo, preparo e distribuição. Noções básicas de conservação, manutenção, cozimento, armazenamento e reposição dos alimentos. Adequação da alimentação do escolar e do adolescente. Pirâmide de alimentos. Controle de estoque e técnicas de armazenamento de gêneros alimentícios. Manuseio e conservação de equipamentos e utensílios. Higiene dos alimentos, ambiental, dos utensílios e equipamentos. Prevenção de acidentes. Noções básicas de relações humanas no trabalho. Noções básicas de segurança e higiene do trabalho e uso de Equipamentos de Proteção - EPI inerente às atividades a serem desenvolvidas. Ética profissional. Regras de comportamento no ambiente de trabalho. Regras de hierarquias no serviço público. Regras de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Lei Orgânica do Município. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia.

ENFERMEIRO
Atenção à saúde da mulher no ciclo reprodutivo. Planejamento e Assistência de enfermagem ao parto, préparto, puerpério (Baixo e Alto Risco), urgências e emergências maternas. Planejamento e assistência de Enfermagem à Criança na Unidade Pediátrica e UTI Neonatal com distúrbio gastrintestinal, respiratório, geniturinário, hematológico, cardiovascular, endócrino, neurológico e metabólico. Atenção humanizada à mulher, criança e família. Aspectos básicos da assistência de enfermagem médico-cirúrgica. Assistência de enfermagem ao paciente portador de doença crônico-degenerativa, causas da doença e métodos de tratamento. Assistência de enfermagem pré e pós-operatória com ações de enfermagem na realização de curativos. Assistência de enfermagem ao indivíduo acometido de distúrbios cardiovasculares, renais e respiratórios, em situações de urgência/emergência e em Unidade de Terapia Intensiva. Assistência de enfermagem nos distúrbios e/ou afecções imunológicas e de doenças infecto-parasitárias. Prevenção e controle da Infecção Hospitalar. Terapia medicamentosa. Intervenções de enfermagem no preparo, esterilização. Atualidades relativas à profissão. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75. Constituição Federal, partes referentes à saúde (artigos 196 a 200). Lei nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS} e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Lei Orgânica do Município. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

RECEPCIONISTA
Relações Interpessoais: comunicação humana e relações interpessoais. O processo de comunicação. A comunicação: fatores determinantes e barreiras. A comunicação nas organizações. Administração de conflitos: desenvolvimento de trabalho em equipe. Métodos de atendimento ao público. Cliente externo e interno. Atendimento telefônico e de balcão. O perfil do profissional de atendimento. Interação com o público interno e externo. Adequação da indumentária. Técnicas de redação oficial conforme Manual de Redação Oficial da Presidência da República. Procedimentos administrativos. Noções básicas de organização de arquivos e fichários. Correspondência oficial: conceito, classificação; recepção e expedição de correspondência em geral; Protocolo: conceito, sistema de protocolo. O conhecimento e uso eficiente do telefone (PABX), recebimento e transmissão de mensagens telefônicas. Ética profissional. Cidadania: direitos e deveres do cidadão. Técnicas de Atendimento ao Público (telefone, atendimento eletrônico e atendimento pessoal). Noções de qualidade total. Noções básicas de organograma. Aspectos gerais da redação oficial: Impessoalidade, A Linguagem dos Atos e Comunicações Oficiais, Formalidade e Padronização e Concisão e Clareza. As comunicações oficiais: Pronomes de Tratamento, Concordância com os Pronomes de Tratamento, Emprego dos Pronomes de Tratamento, Fechos para Comunicações e Identificação do Signatário. Correspondências Oficiais (Ofício, Aviso, Memorando, Exposição de motivos, Mensagem, Telegrama, Fax, Correio Eletrônico): partes do documento, forma de diagramação, definição, finalidade, forma e estrutura, valor documental). Princípios de Direito Administrativo. Poderes Administrativos: poder vinculado e poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia. Atos Administrativos: conceito e requisitos; classificação; espécies; extinção, revogação, invalidação e convalidação do ato administrativo. Mérito do ato administrativo. Discricionariedade. Teoria dos motivos determinantes. Contratos Administrativos: aspectos gerais e especiais, abrangendo a formalização, execução, inexecução, revisão e rescisão; Controle da Administração: controle administrativo, legislativo e judiciário da administração. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75. Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e alterações. Lei de Improbidade Administrativa. Lei Orgânica do Município. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Procedimentos básicos da enfermagem. Técnicas, tipos de curativos. Administração de medicamentos (diluição, dosagem, vias e efeitos colaterais). Medidas de controle das doenças transmissíveis. Doenças transmissíveis não imunizáveis e parasitárias. Doenças sexualmente transmissíveis. Doenças transmissíveis imunizáveis. Imunização: conceito, tipos, principais vacinas e soros utilizados (indicação, contraindicações, doses, vias de administração, efeitos colaterais). Conservação de vacinas e soros (cadeia de frio). Esterilização: conceito, método de esterilização. Assistência de enfermagem à mulher no pré-natal. Assistência de enfermagem à criança: no controle das doenças diarréicas, no controle das infecções respiratórias agudas, no controle das verminoses. Assistência de enfermagem ao adulto. Conceito, causas, sinais e sintomas, tratamento e assistência de enfermagem das patologias: hipertensão arterial, pneumonias, hemorragia digestiva, diabetes mellitus, acidente vascular cerebral, traumatismos (distensão, entorses e fraturas). Primeiros socorros. A inserção dos serviços de enfermagem no Sistema Único de Saúde (SUS). Código de Ética e Lei do Exercício Profissional. Funcionamento os sistemas: locomotor, pele e anexos, cardiovascular, linfático, respiratório, nervoso, sensorial, endócrino, urinário e órgãos genitais. Agentes infecciosos e ectoparasitos (vírus, bactérias, fungos, protozoários e artrópodes). Doenças transmissíveis pelos agentes infecciosos e ectoparasitos. Saneamento básico. Promoção da saúde e modelos de vigilância. Estratégia de Saúde da Família. Atuação nos programas do Ministério da Saúde. Educação em saúde. Doenças de notificação compulsória. Assistência ao indivíduo, família e comunidade com transtornos: agudos, crônicos degenerativos, mentais, infecciosos e contagiosos. Assistência de enfermagem no pré, trans e pós-operatório. Assistência de enfermagem em urgência e emergência. Atualidades relativas à profissão. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75. Constituição Federal, partes referentes à saúde (artigos 196 a 200). Lei nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Lei Orgânica do Município. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

TÉCNICO RADIOLOGISTA
Princípios e Diretrizes da profissão; Ética profissional e responsabilidade; Conhecimentos básicos de anatomia e fisiologia - ossos do crânio, face, coluna, tórax, membros superiores e inferiores, órgãos do tórax e abdômen; Conhecimentos básicos de equipamentos radiológicos e seu funcionamento - produção de Raio X, estrutura básica da aparelhagem fixa e portátil, câmara escura; Exames contrastados; Conhecimentos de técnicas de utilização do Raio X; Conhecimentos de técnicas de revelação e fixação e de elementos dos componentes químicos do revelador e fixador; Legislação concernente ao operador de Raio X; Riscos e precauções - equipamentos de proteção individual e coletiva. Código de Ética Profissional. Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75. Constituição Federal, partes referentes à saúde (artigos 196 a 200). Lei nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Lei Orgânica do Município. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

ANEXO II

REQUERIMNENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF n.º_____ residente e domiciliado a Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , inscrito no Processo Seletivo nº _____ do Hospital e Maternidade Santo Antônio _____, inscrição número _____, para o cargo de _____requer a Vossa Senhoria:

I – ( ) Prova com ampliação do tamanho da fonte:
Fonte _____ Nº da Fonte _____

II – ( ) Sala de Amamentação:
Nome do acompanhante: _____

III – ( ) Intérprete de Libras.

IV – ( ) Outra necessidade:
Especificar: _____
_____
_____
_____
_____

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Data:____/____/____.

(assinatura do candidato)

ANEXO III

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Nome do Candidato:_____.
Nº do CPF:_____ Nº da Inscrição: _____.
Cargo: _____.

Títulos Apresentados para a Prova de Títulos:

( ) Doutorado ( ) Mestrado ( ) Especialização

Ordem	Título/Instituição	Cidade/UF
Pág.2		
Pág.3		
Pág.4		
Pág.5		
Pág.6		
Pág.7		
Pág.8		
Pág.9		
Pág.10		

Obs.: A página 1 refere-se a este anexo.

* Numere os títulos anexados com o número de ordem informado neste formulário.
Declaro que entreguei na data abaixo, os títulos acima especificados, ciente de que os mesmos serão objetos de análise da Comissão Especial do Processo Seletivo. Declaro ainda que os documentos apresentados são cópias fiéis dos originais e que quando solicitado deverei apresentar os originais, ciente de que a constatação de qualquer irregularidade implicará em minha exclusão do certame, sem prejuízo das sanções legais, bem como de que não serão aceitos títulos em desconformidade ao descrito no edital.

Data:____/____/____.

(assinatura do candidato)

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

As atribuições dos cargos deste Processo Seletivo encontram-se na Lei Complementar Municipal nº 44/2006.

Leoberto Leal

Prefeitura

CONVOCA FORNECEDORES PARA RECADASTRAMENTO EM 2020

Publicação Nº 2324763

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
"CONVOCA FORNECEDORES PARA RECADASTRAMENTO EM 2020"
De acordo com o previsto no parágrafo 1º do art. 34 da Lei nº 8.666/93, com as suas alterações posteriores, o Município de Leoberto Leal/SC, comunica que estará recebendo inscrições de novos Fornecedores e atualização dos já existentes, no Cadastro de Fornecedores, para efeito de habilitação em licitações e contratos.
Os interessados deverão atentar ao disposto no art. 27 e 35, da supracitada Lei, fornecendo habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal.
As inscrições permanecem abertas. Maiores informações junto ao Setor de Licitações, sito à Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20 – Centro – Leoberto Leal ou pelo fone (0xx48) 3268 1212. Em 24/01/2020.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Lindóia do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 3.288, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2324829

DECRETO Nº 3.288, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.
Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto nas Leis: n° 1.386 de 20/12/2017, nº 1.445 de 09/10/2019 (art. 22), e nº 1.458, de 11/12/2018.
DECRETA
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Crédito Adicional Suplementar da seguinte dotação orçamentária:
Entidade – PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
Órgão 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade 001 – Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade 2.004 – Ações de Incentivo a Indústria e Comércio
85 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas
0.2.00.0083 – Operações de Crédito Internas – Outros Programas ..... R$ 459.326,37
Art. 2º. Os recursos necessários para a suplementação da dotação constante no art. 1º correrão por conta do provável Excesso de Arrecadação da fonte 0.2.00.0083 – Operações de Crédito Internas, relativo ao Contrato de Empréstimo nº 2018 0132 01, formalizado junto ao BADESC – Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul-SC, 22 de janeiro de 2020.

FLÁVIO LUIZ BENINI
Prefeito Municipal em Exercício

Lontras

Prefeitura

DECRETO 11/2020

Publicação Nº 2324138

DECRETO Nº 11/2020
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão do Pregão nº 03/2020 em 24 de janeiro de 2020, pela Pregoeira e Comissão de Licitação, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 03/2020, para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 24 de janeiro de 2020.

MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

DECRETO Nº 12/2020

Publicação Nº 2324687

DECRETO Nº 12, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS E CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO FUNDO DE SAUDE, FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL E FUNDO DE INFANCIA E ADOLESCENCIA.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 65, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

DECRETA:
Art. 1º – Por conta do Superávit Financeiro do exercício de 2019, ficam suplementadas, as Modalidades de Aplicação a seguir especificadas, no orçamento da Prefeitura Municipal de Lontras:

Órgão :	03	Secretaria da Administração	
Unidade :	03.01	Secretaria da Administração	
Atividade :	004.0122.0003.2004	Manutenção da Sec. Administração	
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recurso:	3.83.00	Operações Credito Internas – Outros Programas – Pmat:	R$ 31.702,88
Recursos:	3.34.00	Operações Credito Internas – Outros Programas – Pmat:	R$ 2,20
Recursos:	3.50.00	Cessão Onerosa:	R$ 5.169,48
Modalidade :	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos|:	3.89.00	Alienação Bens Dest. Outros Programas:	R$ 56.769,08
Recursos:	3.83.00	Operações Credito Internas – Outros Programas – Pmat	R$ 20.000,00
Órgão :	03	Secretaria da Administração	
Unidade :	03.01	Secretaria da Administração	
Atividade :	028.0843.0017.0003	Pagamento de Precatórios	
Modalidade :	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos:	3.00.00	Recursos Ordinário	R$ 325.000,00

Órgão :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade :	05.01	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Atividade :	012.0365.0005.1029	Construção de Centros de Educação Infantil	
Modalidade :	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos:	3.50.00	Cessão Onerosa:	R$ 411.779,46
Órgão :	05	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
Unidade :	05.01	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
Atividade :	012.0361.0005.2018	Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental	
Modalidade :	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos:	3.18.00	Transf. FUNDEB - 60% - :	R$ 60.342,08
Recursos:	3.19.00	Transf. FUNDEB – 40% - .:	R$ 8.434,06
Órgão :	05	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
Unidade :	05.01	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
Atividade :	012.0361.0005.2019	Manutenção do Programa de Transporte Escolar	
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos:	3.62.02	Transf. Conv. Est. Trasnporte Escolar ..... :	R$ 1.985,19
Recursos:	3.37.03	Prog. Nac. Apoio ao Transp. Escolar - PNATE ..... :	R$ 5.915,74
Órgão :	05	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
Unidade :	05.01	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
Atividade :	012.0306.0005.2014	Merenda Escolar para Creches	
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos:	3.37.02	Prog. Nac. de Alimentação Escolar – PNAE .....:	R$ 151,49
Órgão :	05	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
Unidade :	05.01	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
Atividade :	027.0812.0006.2026	Apoio e Incentivo ao Esporte	
Modalidade :	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos:	3.00.00	Recursos Ordinários ... .:	R$ 4.842,23
Recursos:	3.34.00	Transf. de Convênios – União/Outros- Academias:	R$ 1.012,25
Recursos:	3.32.00	Transf. de Convênios – União/Educação- Academias .... :	R$ 33.964,18
Órgão :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade :	05.01	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Atividade :	012.0365.0005.2020	Manutenção das Creches	
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos:	3.36.00	Salario Educação - .:	R$ 1.337,34
Recursos:	3.37.01	Prog. Dinheiro Direto na Escola - PDDE - .:	R$ 1.004,92
Recursos:	3.37.00	Outras Transf. FNDE (B. Carinhoso) ..... :	R$ 28,84
Recursos:	3.37.05	Outras Transf. FNDE .. ..:	R$ 235,67
Órgão :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	

Unidade :	05.01	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Atividade :	012.0361.0005.1005	Construção de Unidade Escolar em Tempo Integral	
Modalidade :	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recurso:	3.32.00	Transferencia de Convênios – União/Educação-Escola Modelo	R$ 346,61
Órgão :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Unidade :	07.01	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Atividade :	015.0451.0010.1014	Pavimentação de Ruas e Passeios	
Modalidade :	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos:	3.00.00	Recursos Ordinários – :	R$ 360.865,42
Recursos:	3.00.00	Recursos Ordinários – Pav. Pascoal Conte:	R$ 16.780,13
Recursos:	3.34.00	Transf. de Convênios/ União – Pav. Artur Hermann .... :	R$ 4.839,37
Recursos:	3.39.02	Outras Transferências Compensação Financeira pela Exploração Recursos Naturais .....:	R$ 482,36
Unidade :	07.01	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Atividade :	015.0453.0010.1015	Construção de Abrigos de Passageiros	
Modalidade :	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos:	3.50.00	Cessão Onerosa:	R$ 100.000,00
Órgão :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Unidade :	07.01	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Atividade :	015.0452.0010.2040	Manutenção das Praças, Vias Urbanas e Limpeza Publica	
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos:	3.64.00	Transf. Convenio – Estado/Outros (CASAN) ..... :	R$ 12.291,20
Unidade :	07.01	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Atividade :	026.0782.0011.2042	Manutenção das Estradas Municipais	
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos:	3.07.00	Contrib. Interv. Dominio Econ. CIDE:	R$ 3.901,36
Recursos:	3.39.01	Royalties de Petróleo .. ..:	R$ 21.694,90
Recursos:	3.39.02	Outras Transferências Compensação Financeira pela Exploração Recursos Naturais .....:	R$ 122.195,24
Órgão :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Unidade :	07.01	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Atividade :	06.0181.0009.2035	Apoio ao Policiamento Civil	
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos:	3.11.00	Convênio Trânsito – Civil :	R$ 25.904,59
Unidade :	07.01	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Atividade :	06.0181.0009.2036	Apoio ao Policiamento Militar	
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos:	3.00.00	Recursos Ordinários:	R$ 57.098,04
Recursos:	3.10.00	Convênio Trânsito – Militar :	R$ 4.841,19
Unidade :	07.01	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Atividade :	06.0181.0009.2037	Manutenção dos Serviços de Fiscalização de Transito	
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos:	3.12.00	Convênio Trânsito – Prefeitura	R$ 5.711,30

Unidade :	07.01	Secretaria de Infraestrutura e Obras			
Atividade :	015.0452.0010.2038	Manutenção da Rede de Iluminação Publica			
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas			
Recursos:	3.08.00	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP .:	R$ 8.747,42		
Órgão :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras			
Unidade :	07.01	Secretaria de Infraestrutura e Obras			
Atividade :	006.0182.0010.2045	Manutenção da Defesa Civil			
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas			
Recursos:	3.00.00	Recursos Ordinários :	R$ 2.477,19		
Órgão :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras			
Unidade :	07.01	Secretaria de Infraestrutura e Obras			
Atividade :	006.0182.0010.2058	Apoio a Serviços de Combate a Incêndio e Socorro			
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas			
Recursos:	3.00.00	Recursos Ordinários.:	R$ 91.477,67		

		TOTAL .....:	R$ 1.809.331,08

Art. 2º – Por conta do Provável Excesso de Arrecadação no exercício de 2020 nas Fontes de Recursos abaixo especificadas, as seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Lontras:

Órgão :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade :	05.01	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Atividade :	012.0365.0005.1029	Construção de Centros de Educação Infantil	
Modalidade :	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos:	1.32.00	Transferência de Convênios – União/ Educação- CEI Riachuelo :	R$ 2.923.150,00
Unidade :	07.01	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Atividade :	015.0451.0010.1014	Pavimentação de Ruas e Passeios	
Modalidade :	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos:	1.34.00	Transf. Convênios – União/ Outros não Rel (Pav. Artur Hermann) .:	R$ 30.000,00

Art. 3º - Fica anulada a importância de R$ 235.560,00 (duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais) da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Lontras:

Órgão ..... :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Unidade....:	07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Atividade..:	026.0782.0011.2042	Manutenção das Estradas Municipais		
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	235.560,00	

Art. 4º – Por conta da anulação do artigo anterior, fica suplementada a modalidade de aplicação a seguir especificada, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Lontras:

Órgão ..... :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Unidade....:	07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Atividade..:	015.0451.0010.1014	Pavimentação de Ruas e Passeios		
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	200.000,00	
Órgão ..... :	08	Secretaria de Planejamento		
Unidade....:	08.001	Secretaria de Planejamento		
Atividade..:	004.0121.0003.2046	Manutenção da Secretaria de Planejamento		
Modalidade:	3.1.71.00.00.00.00	Transferências a Consórcios públicos mediante contrato de rateio		
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	23.400,00	
Modalidade:	3.3.71.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	12.160,00	

Art. 5º – Por conta do Superávit Financeiro do exercício de 2019, ficam suplementadas, as Modalidades de Aplicação a seguir especificadas, no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Lontras:

Órgão :	06	

Unidade :	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade :	010.0301.0008.2027	Manutenção Atenção Básica em Saúde	
Modalidade :	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos:	3.38.16	Incremento PAB emenda de Bancada :	R$ 154.165,52
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos:	3.02.00	Receitas de Impostos – Saude .... :	R$ 10.157,13
Recursos:	3.38.00	Transf.– SUS/União .... :	R$ 18.538,40
Recursos:	3.38.01	Atenção Básica :	R$ 91.089,46
Recursos:	3.38.11	Prog Nac.Melhoria Qualid. Atenç. Basica - PMAQ	R$ 86.341,51
Recursos:	3.38.12	Programa Saúde Bucal :	R$ 399,59
Recursos:	3.38.13	Programa Saúde na Escola :	R$ 9.612,37
Recursos:	3.38.17	Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS/União :	R$ 24.000,00
Recursos:	3.38.18	Incremento PAB emenda Individual :	R$ 297,28
Recursos:	3.38.19	Gerente de Atenção Básica :	R$ 2.852,00
Recursos:	3.67.01	SUS/Estado – Cofinanciamento :	R$ 668,63
Recursos:	3.67.03	Nucleo Apoio Saude Familia – NASF Estado:	R$ 3.580,66
Modalidade :	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos:	3.38.00	Transf.– SUS/União .... :	R$57.645,47
Recursos:	3.33.00	Transf. Convenio – União/Saúde .....:	R$ 5.522,28
Recursos:	3.88.00	Alienação Bens Prog. De Saúde .....:	R$ 9.011,36
Órgão :	06	Secretaria da Saúde	
Unidade :	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade :	010.0302.0008.2030	Manutenção das Atividades de Média e Alta complexidade	
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos:	3.38.02	Atenção de Média e Alta complex. Amb. Hosp.:	R$ 47.576,42
Órgão :	06	Secretaria da Saúde	
Unidade :	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade :	010.0303.0008.2031	Manutenção do Serviço de Farmácia Básica	
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recurso:	3.38.04	Assistência Farmacêutica Básica – Federal :	R$ 22.851,79
Recursos:	3.67.02	SUS/Estado - Farmácia Básica :	R$ 18.157,37
Órgão :	06	Secretaria da Saúde	
Unidade :	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade :	10.0304.0008.2032	Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde	
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos:	3.38.03	Vigilância Sanitária:	R$ 3.991,31
Recursos:	3.38.05	Vigilância Epidemiologica:	R$ 25.578,34
Recursos:	3.38.14	Vigilância em Saúde:	R$ 6.581,79

Órgão :	06	Secretaria da Saúde	
Unidade :	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade :	10.0301.0008.1013	Construção de Unidades Sanitárias	
Modalidade :	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos:	3.33.00	Transf. Convênios – União/Saúde :	R$ 677,79
Recursos:	3.33.01	Transf. Convênios – União/Saúde :	R$ 8.042,52
Órgão :	06	Secretaria de Saúde	
Unidade :	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade :	10.0301.0008.2029	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	
Modalidade :	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos:	3.38.08	Prog. Agente Comunitário de Saúde - PACS :	R$ 38.585,09

Órgão :	06	Secretaria de Saúde	
Unidade :	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade :	10.0301.0008.2028	Manutenção do Programa Saúde da Família	
Modalidade :	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos:	3.38.09	Programa Saúde da Família - PSF :	R$ 59.973,82
Recursos:	3.38.10	Núcleo Apoio Saúde Família – NASF Federal :	R$ 14.395,43
Órgão :	06	Secretaria de Saúde	
Unidade :	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade :	10.0122.0008.2061	Manutenção da Secretaria de Saúde	
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos:	3.00.00	Recursos Ordinários :	R$ 110,67

		TOTAL ....:	R$720.404,00

Art. 6º – Por conta do Superávit Financeiro do exercício de 2019, ficam suplementadas, as Modalidades de Aplicação a seguir especificadas, no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Lontras:

Órgão :	11	Secretaria de Desenvolvimento Humano e Assistência Social	
Unidade :	11.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Atividade :	008.0244.0007.2055	Manutenção dos Serviços de Assistência Social	
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos:	3.00.00	Recursos Ordinários :	R$ 649,33
Recursos:	3.35.07	Bolsa Família ....:	R$ 11.449,15

Órgão :	11	Secretaria de Desenvolvimento Humano e Assistência Social	
Unidade :	11.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Atividade :	008.0243.0007.2053	Manutenção das Atividades do CREAS	
Modalidade :	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos:	3.00.00	Recursos Ordinários :	R$ 14.621,74
Recursos:	3.31.00	Transf. Convênios- União/Assist. Social:	R$ 39.841,15
Recursos:	3.35.05	Transf. CREAS :	R$ 39.220,37

Órgão :	11	Secretaria de Desenvolvimento Humano e Assistência Social	
Unidade :	11.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Atividade :	008.0244.0007.2056	Manutenção do CRAS	
Modalidade :	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos:	3.35.08	Transf. CRAS :	R$ 60.455,85

Órgão :	11	Secretaria de Desenvolvimento Humano e Assistência Social	
Unidade :	11.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Atividade :	008.0244.0007.2059	Manutenção dos Sistema Único de Assistência Social	
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos:	3.35.00	Transf. Sist. Único A. Social – SUAS/ União:	R$ 274,96
Recurso:	3.35.06	Outras Transf. Rec. Fundo Assit. Social :	R$ 15.210,15
Recursos:	3.35.09	IGD SUAS :	R$ 5.930,75
Recursos:	3.35.10	Fundo Estadual Assist. Social – Custeio Básico:	R$ 21.231,82
Recursos:	3.35.12	Serv. Conv. Fortalecimento de Vínculos:	R$ 83.492,33
Recursos:	3.61.02	Transf. Conv.Estado/Assist.Social – Custeio Basico:	R$ 20.650,91

		TOTAL ....:	R$313.028,51

Art. 7º – Por conta do Superávit Financeiro do exercício de 2019, ficam suplementadas, as Modalidades de Aplicação a seguir especificadas, no orçamento do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Lontras:

Órgão :	12	Fundo da Infância e Adolescência

Unidade :	12.01	Fundo da Infância e Adolescência	
Atividade :	008.0243.0007.2057	Manutenção das Atividades Relacionadas ao FIA	
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos:	3.00.00	Recursos Ordinários :	R$ 3.382,13

TOTAL .....:	R$ 3.382,13

Art. 8º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lontras (SC), 24 de janeiro de 2020.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

EDITAL 11/2020

Publicação Nº 2324802

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
TOMADA DE PREÇO N.° 11/2020
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, REATERRO DOS PASSEIOS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA PASCOAL CONTE TRECHO III, CONFORME PROJETOS EM ANEXO. Entrega dos Envelopes: até às 08 horas e 30 minutos do dia 12/02/2020; Abertura dos Envelopes: 09 horas do dia 12/02/2020. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 24 de janeiro de 2020. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

LEI Nº 2505/2020

Publicação Nº 2324467

LEI Nº 2505, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

ALTERA AS REDAÇÕES DO CAPUT DO ARTIGO 2° E PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 3° DA LEI MUNICIPAL N° 2335 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alteradas as redações do caput do art. 2° e do parágrafo único do artigo 3° da Lei nº 2335 de 09 de fevereiro de 2018 passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 2º - Fica o Município autorizado a alienar, por permuta, o imóvel descrito no artigo 1º, com o imóvel matriculado sob o nº 64.548, do Registro de Imóveis de Rio do Sul, de 25 de novembro de 2019, Livro nº 2, de propriedade de Paul Reflorestamento Ltda, situado na circunscrição desta municipalidade, conforme os limites e confrontações a seguir descritos (NR):

I – Inalterado.

Art. 3° Inalterado

Parágrafo único - A presente alienação por permuta por não se tratar de valores equivalentes em relação aos imóveis ora permutados, terá a volta compensatória em espécie, por parte do Município de Lontras, no importe total de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), a serem pagos em 10 (dez) parcelas mensais, cujos pagamentos a serão realizados da seguinte forma:
I – R$ 11.000,00 (onze mil reais) no dia 21.02.2018;
II – R$ 5.000,00 (cinco mil reais) no dia 27.03.2018;
III – R$ 5.000,00 (cinco mil reais) no dia 20.04.2018;
IV – R$ 5.000,00 (cinco mil reais) no dia 22.05.2018;
V – R$ 5.000,00 (cinco mil reais) no dia 20.06.2018;
VI – R$ 5.000,00 (cinco mil reais) no dia 20.07.2018;
VII - R$ 5.000,00 (cinco mil reais) no dia 23.08.2018;
VIII – R$ 5.000,00 (cinco mil reais) no dia 20.09.2018;
IX – R$ 5.000,00 (cinco mil reais) no dia 15.10.2018;
X - R$ 5.000,00 (cinco mil reais) no dia 14.11.2018;

Art. 2. ° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lontras (SC), 24 de janeiro de 2020.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

Autor: Prefeito Municipal Marcionei Hillesheim
Projeto de Lei nº 1, de 23 de janeiro de 2020.

LEI Nº 2506/2020

Publicação Nº 2324474

LEI Nº 2506, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMITIR O USO DE IMÓVEL PÚBLICO PARA ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA ESPORTIVA BONFORT PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover a Permissão de Uso, a título gratuito e precário, do Pavilhão de eventos antigo, com aproximadamente 800,00m², localizado na Rua Otto Payer, s/nº, Riachuelo, Lontras/SC, para Associação Cultural Recreativa e Esportiva Bonfort, para realização do evento denominado 7ª Marathon Lontras, que acontecerá nos dias 26 e 27 de janeiro de 2020.

Parágrafo único – A Associação Cultural Recreativa e Esportiva Bonfort fica responsável pela limpeza do Pavilhão de eventos antigo após a realização do evento.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lontras (SC), 24 de janeiro de 2020.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

Autor: Prefeito Municipal Marcionei Hillesheim
Projeto de Lei nº 2, de 23 de janeiro de 2020.

LEI Nº 2507/2020

Publicação Nº 2324674

LEI Nº 2507, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS E CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO FUNDO DE SAUDE, FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL E FUNDO DE INFANCIA E ADOLESCENCIA.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Por conta do Superávit Financeiro do exercício de 2019, ficam suplementadas, as Modalidades de Aplicação a seguir especificadas, no orçamento da Prefeitura Municipal de Lontras:

Órgão :	03	Secretaria da Administração	
Unidade :	03.01	Secretaria da Administração	
Atividade :	004.0122.0003.2004	Manutenção da Sec. Administração	
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recurso:	3.83.00	Operações Credito Internas – Outros Programas – Pmat:	R$ 31.702,88
Recursos:	3.34.00	Operações Credito Internas – Outros Programas – Pmat:	R$ 2,20
Recursos:	3.50.00	Cessão Onerosa:	R$ 5.169,48
Modalidade :	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos|:	3.89.00	Alienação Bens Dest. Outros Programas:	R$ 56.769,08
Recursos:	3.83.00	Operações Credito Internas – Outros Programas – Pmat	R$ 20.000,00

Órgão :	03	Secretaria da Administração	
Unidade :	03.01	Secretaria da Administração	
Atividade :	028.0843.0017.0003	Pagamento de Precatórios	
Modalidade :	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos:	3.00.00	Recursos Ordinário	R$ 325.000,00
Órgão :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade :	05.01	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Atividade :	012.0365.0005.1029	Construção de Centros de Educação Infantil	
Modalidade :	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos:	3.50.00	Cessão Onerosa:	R$ 411.779,46
Órgão :	05	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
Unidade :	05.01	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
Atividade :	012.0361.0005.2018	Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental	
Modalidade :	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos:	3.18.00	Transf. FUNDEB - 60% - :	R$ 60.342,08
Recursos:	3.19.00	Transf. FUNDEB – 40% - .:	R$ 8.434,06
Órgão :	05	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
Unidade :	05.01	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
Atividade :	012.0361.0005.2019	Manutenção do Programa de Transporte Escolar	
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos:	3.62.02	Transf. Conv. Est. Trasnporte Escolar ..... :	R$ 1.985,19
Recursos:	3.37.03	Prog. Nac. Apoio ao Transp. Escolar - PNATE ..... :	R$ 5.915,74
Órgão :	05	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
Unidade :	05.01	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
Atividade :	012.0306.0005.2014	Merenda Escolar para Creches	
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos:	3.37.02	Prog. Nac. de Alimentação Escolar – PNAE .....:	R$ 151,49
Órgão :	05	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
Unidade :	05.01	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
Atividade :	027.0812.0006.2026	Apoio e Incentivo ao Esporte	
Modalidade :	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos:	3.00.00	Recursos Ordinários ....:	R$ 4.842,23
Recursos:	3.34.00	Transf. de Convênios – União/Outros- Academias:	R$ 1.012,25
Recursos:	3.32.00	Transf. de Convênios – União/Educação- Academias .... :	R$ 33.964,18
Órgão :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade :	05.01	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Atividade :	012.0365.0005.2020	Manutenção das Creches	
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos:	3.36.00	Salario Educação - .:	R$ 1.337,34
Recursos:	3.37.01	Prog. Dinheiro Direto na Escola - PDDE - .:	R$ 1.004,92
Recursos:	3.37.00	Outras Transf. FNDE (B. Carinhoso) ..... :	R$ 28,84

Recursos:	3.37.05	Outras Transf. FNDE .. ..:	R$ 235,67
Órgão :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade :	05.01	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Atividade :	012.0361.0005.1005	Construção de Unidade Escolar em Tempo Integral	
Modalidade :	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recurso:	3.32.00	Transferencia de Convênios – União/Educação-Escola Modelo	R$ 346,61
Órgão :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Unidade :	07.01	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Atividade :	015.0451.0010.1014	Pavimentação de Ruas e Passeios	
Modalidade :	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos:	3.00.00	Recursos Ordinários – :	R$ 360.865,42
Recursos:	3.00.00	Recursos Ordinários – Pav. Pascoal Conte:	R$ 16.780,13
Recursos:	3.34.00	Transf. de Convênios/ União – Pav. Artur Hermann .... :	R$ 4.839,37
Recursos:	3.39.02	Outras Transferências Compensação Financeira pela Exploração Recursos Naturais .....:	R$ 482,36
Unidade :	07.01	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Atividade :	015.0453.0010.1015	Construção de Abrigos de Passageiros	
Modalidade :	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos:	3.50.00	Cessão Onerosa:	R$ 100.000,00
Órgão :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Unidade :	07.01	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Atividade :	015.0452.0010.2040	Manutenção das Praças, Vias Urbanas e Limpeza Publica	
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos:	3.64.00	Transf. Convenio – Estado/Outros (CASAN) ..... :	R$ 12.291,20
Unidade :	07.01	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Atividade :	026.0782.0011.2042	Manutenção das Estradas Municipais	
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos:	3.07.00	Contrib. Interv. Dominio Econ. CIDE:	R$ 3.901,36
Recursos:	3.39.01	Royalties de Petróleo .. ..:	R$ 21.694,90
Recursos:	3.39.02	Outras Transferências Compensação Financeira pela Exploração Recursos Naturais .....:	R$ 122.195,24
Órgão :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Unidade :	07.01	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Atividade :	06.0181.0009.2035	Apoio ao Policiamento Civil	
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos:	3.11.00	Convênio Trânsito – Civil :	R$ 25.904,59
Unidade :	07.01	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Atividade :	06.0181.0009.2036	Apoio ao Policiamento Militar	
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos:	3.00.00	Recursos Ordinários:	R$ 57.098,04
Recursos:	3.10.00	Convênio Trânsito – Militar :	R$ 4.841,19

Unidade :	07.01	Secretaria de Infraestrutura e Obras			
Atividade :	06.0181.0009.2037	Manutenção dos Serviços de Fiscalização de Transito			
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas			
Recursos:	3.12.00	Convênio Trânsito – Prefeitura	R$ 5.711,30		
Unidade :	07.01	Secretaria de Infraestrutura e Obras			
Atividade :	015.0452.0010.2038	Manutenção da Rede de Iluminação Publica			
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas			
Recursos:	3.08.00	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP .:	R$ 8.747,42		
Órgão :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras			
Unidade :	07.01	Secretaria de Infraestrutura e Obras			
Atividade :	006.0182.0010.2045	Manutenção da Defesa Civil			
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas			
Recursos:	3.00.00	Recursos Ordinários :	R$ 2.477,19		
Órgão :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras			
Unidade :	07.01	Secretaria de Infraestrutura e Obras			
Atividade :	006.0182.0010.2058	Apoio a Serviços de Combate a Incêndio e Socorro			
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas			
Recursos:	3.00.00	Recursos Ordinários.:	R$ 91.477,67		

		TOTAL .....:	R$ 1.809.331,08

Art. 2º – Por conta do Provável Excesso de Arrecadação no exercício de 2020 nas Fontes de Recursos abaixo especificadas, as seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Lontras:

Órgão :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade :	05.01	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Atividade :	012.0365.0005.1029	Construção de Centros de Educação Infantil	
Modalidade :	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos:	1.32.00	Transferência de Convênios – União/ Educação- CEI Riachuelo :	R$ 2.923.150,00
Unidade :	07.01	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Atividade :	015.0451.0010.1014	Pavimentação de Ruas e Passeios	
Modalidade :	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos:	1.34.00	Transf. Convênios – União/ Outros não Rel (Pav. Artur Hermann) .:	R$ 30.000,00

Art. 3º - Fica anulada a importância de R$ 235.560,00 (duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais) da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Lontras:

Órgão ..... :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Unidade....:	07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Atividade..:	026.0782.0011.2042	Manutenção das Estradas Municipais		
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	235.560,00	

Art. 4º – Por conta da anulação do artigo anterior, fica suplementada a modalidade de aplicação a seguir especificada, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Lontras:

Órgão ..... :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Unidade....:	07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Atividade..:	015.0451.0010.1014	Pavimentação de Ruas e Passeios		
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	200.000,00	
Órgão ..... :	08	Secretaria de Planejamento		
Unidade....:	08.001	Secretaria de Planejamento		
Atividade..:	004.0121.0003.2046	Manutenção da Secretaria de Planejamento		
Modalidade:	3.1.71.00.00.00.00	Transferências a Consórcios públicos mediante contrato de rateio		
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	23.400,00	
Modalidade:	3.3.71.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		

Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	12.160,00	

Art. 5º – Por conta do Superávit Financeiro do exercício de 2019, ficam suplementadas, as Modalidades de Aplicação a seguir especificadas, no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Lontras:

Órgão :	06		
Unidade :	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade :	010.0301.0008.2027	Manutenção Atenção Básica em Saúde	
Modalidade :	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos:	3.38.16	Incremento PAB emenda de Bancada :	R$ 154.165,52
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos:	3.02.00	Receitas de Impostos – Saude .... :	R$ 10.157,13
Recursos:	3.38.00	Transf.– SUS/União .... :	R$ 18.538,40
Recursos:	3.38.01	Atenção Básica :	R$ 91.089,46
Recursos:	3.38.11	Prog Nac.Melhoria Qualid. Atenç. Basica - PMAQ	R$ 86.341,51
Recursos:	3.38.12	Programa Saúde Bucal :	R$ 399,59
Recursos:	3.38.13	Programa Saúde na Escola :	R$ 9.612,37
Recursos:	3.38.17	Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS/União :	R$ 24.000,00
Recursos:	3.38.18	Incremento PAB emenda Individual :	R$ 297,28
Recursos:	3.38.19	Gerente de Atenção Básica :	R$ 2.852,00
Recursos:	3.67.01	SUS/Estado – Cofinanciamento :	R$ 668,63
Recursos:	3.67.03	Nucleo Apoio Saude Familia – NASF Estado:	R$ 3.580,66
Modalidade :	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos:	3.38.00	Transf.– SUS/União .... :	R$57.645,47
Recursos:	3.33.00	Transf. Convenio – União/Saúde .....:	R$ 5.522,28
Recursos:	3.88.00	Alienação Bens Prog. De Saúde .....:	R$ 9.011,36
Órgão :	06	Secretaria da Saúde	
Unidade :	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade :	010.0302.0008.2030	Manutenção das Atividades de Média e Alta complexidade	
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos:	3.38.02	Atenção de Média e Alta complex. Amb. Hosp.:	R$ 47.576,42
Órgão :	06	Secretaria da Saúde	
Unidade :	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade :	010.0303.0008.2031	Manutenção do Serviço de Farmácia Básica	
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recurso:	3.38.04	Assistência Farmacêutica Básica – Federal :	R$ 22.851,79
Recursos:	3.67.02	SUS/Estado - Farmácia Básica :	R$ 18.157,37
Órgão :	06	Secretaria da Saúde	
Unidade :	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade :	10.0304.0008.2032	Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde	
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos:	3.38.03	Vigilância Sanitária:	R$ 3.991,31
Recursos:	3.38.05	Vigilância Epidemiologica:	R$ 25.578,34
Recursos:	3.38.14	Vigilância em Saúde:	R$ 6.581,79

Órgão :	06	Secretaria da Saúde	
Unidade :	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade :	10.0301.0008.1013	Construção de Unidades Sanitárias	
Modalidade :	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos:	3.33.00	Transf. Convênios – União/Saúde :	R$ 677,79
Recursos:	3.33.01	Transf. Convênios – União/Saúde :	R$ 8.042,52

Órgão :	06	Secretaria de Saúde	
Unidade :	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade :	10.0301.0008.2029	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	
Modalidade :	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos:	3.38.08	Prog. Agente Comunitário de Saúde - PACS :	R$ 38.585,09
Órgão :	06	Secretaria de Saúde	
Unidade :	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade :	10.0301.0008.2028	Manutenção do Programa Saúde da Família	
Modalidade :	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos:	3.38.09	Programa Saúde da Família - PSF :	R$ 59.973,82
Recursos:	3.38.10	Núcleo Apoio Saúde Família – NASF Federal :	R$ 14.395,43
Órgão :	06	Secretaria de Saúde	
Unidade :	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade :	10.0122.0008.2061	Manutenção da Secretaria de Saúde	
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos:	3.00.00	Recursos Ordinários :	R$ 110,67

		TOTAL ....:	R$720.404,00

Art. 6º – Por conta do Superávit Financeiro do exercício de 2019, ficam suplementadas, as Modalidades de Aplicação a seguir especificadas, no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Lontras:

Órgão :	11	Secretaria de Desenvolvimento Humano e Assistência Social	
Unidade :	11.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Atividade :	008.0244.0007.2055	Manutenção dos Serviços de Assistência Social	
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos:	3.00.00	Recursos Ordinários :	R$ 649,33
Recursos:	3.35.07	Bolsa Família ....:	R$ 11.449,15

Órgão :	11	Secretaria de Desenvolvimento Humano e Assistência Social	
Unidade :	11.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Atividade :	008.0243.0007.2053	Manutenção das Atividades do CREAS	
Modalidade :	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos:	3.00.00	Recursos Ordinários :	R$ 14.621,74
Recursos:	3.31.00	Transf. Convênios- União/Assist. Social:	R$ 39.841,15
Recursos:	3.35.05	Transf. CREAS :	R$ 39.220,37

Órgão :	11	Secretaria de Desenvolvimento Humano e Assistência Social	
Unidade :	11.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Atividade :	008.0244.0007.2056	Manutenção do CRAS	
Modalidade :	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos:	3.35.08	Transf. CRAS :	R$ 60.455,85

Órgão :	11	Secretaria de Desenvolvimento Humano e Assistência Social	
Unidade :	11.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Atividade :	008.0244.0007.2059	Manutenção dos Sistema Único de Assistência Social	
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos:	3.35.00	Transf. Sist. Único A. Social – SUAS/ União:	R$ 274,96
Recurso:	3.35.06	Outras Transf. Rec. Fundo Assit. Social :	R$ 15.210,15
Recursos:	3.35.09	IGD SUAS :	R$ 5.930,75
Recursos:	3.35.10	Fundo Estadual Assist. Social – Custeio Básico:	R$ 21.231,82
Recursos:	3.35.12	Serv. Conv. Fortalecimento de Vínculos:	R$ 83.492,33
Recursos:	3.61.02	Transf. Conv.Estado/Assist.Social – Custeio Basico:	R$ 20.650,91

		TOTAL .....:	R$313.028,51

Art. 7º – Por conta do Superávit Financeiro do exercício de 2019, ficam suplementadas, as Modalidades de Aplicação a seguir especificadas, no orçamento do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Lontras:

Órgão :	12	Fundo da Infância e Adolescência	
Unidade :	12.01	Fundo da Infância e Adolescência	
Atividade :	008.0243.0007.2057	Manutenção das Atividades Relacionadas ao FIA	
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos:	3.00.00	Recursos Ordinários :	R$ 3.382,13

TOTAL .....:	R$ 3.382,13

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lontras (SC), 24 de janeiro de 2020.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

Autor: Prefeito Municipal Marcionei Hillesheim
Projeto de Lei nº 3, de 23 de janeiro de 2020.
.

Luzerna

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO A ARP PML Nº 013.19

Publicação Nº 2324905

1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 013/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2018

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro do ano de 2020, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, representada neste ato por sua Secretária, Sra. REGINA CARIN JACOBY CUREAU, brasileira, casada, professora, inscrito no CPF/MF nº 833.749.909-59 e portador da cédula de identidade nº 2.824.224, denominada CONTRATANTE e a empresa SUPRIMÓVEIS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.563.256/0001-68 com endereço a Rua Coronel Buchelle, 646, sala 01, Centro, na cidade de Tijucas/SC, CEP: 88.200-000, representada por JHONISON SANTOS PIFFER, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.375.048 e inscrito no CPF/MF sob nº 596.146.179-34, denominado FORNECEDOR 03, têm entre si justo e contratado o presente TERMO ADITIVO AO REGISTRO DE PREÇO DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA A NOVA UNIDADE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo Aditivo tem por objeto, com concordância de ambas as partes, sem aplicação de reajuste, a prorrogação da vigência da Ata original, em conformidade com o art. 57, II da Lei nº. 8.666/93, passando a vigorará de 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR

O presente Termo Aditivo ainda objetiva, aditivar em 20% (vinte por cento) o item 4 (ROUPEIRO EM AÇO 20 PORTAS) correspondente a 2 (duas) unidades, sem alteração de valor unitário, conforme estabelecido na Cláusula Décima Primeira da mencionada Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ação (s):
07.001.12.361.0701.2711 – Manutenção da Educação – Fundamental

Modalidade de Aplicação (s):
4.4.90. Investimentos – Aplicações diretas

Fonte (s):
001 – Receitas e Transferências de Impostos – Educação

CLÁUSULA QUARTA
DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições da Ata originária, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Luzerna/SC, 22 de janeiro de 2020.

REGINA CARIN JACOBY CUREAU
Secretária de Educação, Cultura e Esportes
CONTRATANTE

JHONISON SANTOS PIFFER
SUPRIMÓVEIS EIRELI - EPP
FORNECEDOR 3

TESTEMUNHAS:

1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

6º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO PML Nº 018.19

Publicação Nº 2325859

6º TERMO ADITIVO
CONTRATO PML Nº 018/2019 - PML
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019 - PML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 - PML

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro do ano de 2020, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC e a SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, neste ato representado por seu Secretário Sr. JULIANO SCHNEIDER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade RG nº 3.620.6130, denominado CONTRATANTE e a empresa GENTE SEGURADORA SA, pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Carlos Gomes, nº 350, Boa Vista, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.480-000, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, neste ato representado por seu representante legal Sr. MARCELO WAIS, brasileiro, maior, capaz, portador da cédula de identidade nº 7009036166 e inscrito no CPF/MF sob o nº 632.005.380/15, denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o presente TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DESTINADA AOS SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, DOS FUNDOS ESPECIAIS E DOS ÓRGÃOS/ENTES CONVENIADOS, mediante as seguintes cláusulas e condições:
:
CLÁUSULA PRIMEIRA
DA EXCLUSÃO

O presente Termo Aditivo tem por objeto, com a concordância de ambas as partes, na forma convencionada na Cláusula Décima Primeira do contrato original:

- Excluir o seguro do veículo Chevrolet Classic LS 1.0 VHC E Flexpower 4p, Ano/Modelo 2013/2014, Placa MLU 9996, Franquia /Tipo RCFV, de uso da Assistência Social de Luzerna/SC, no valor de R$ 260,33 (duzentos e sessenta reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições firmadas no Contrato e nos Aditivos permanecem inalteradas.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 24 de janeiro de 2020.

JULIANO SCHNEIDER
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO

CONTRATANTE
MARCELO WAIS
GENTE SEGURADORA SA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------

CONTRATO FMS Nº 001/2020

Publicação Nº 2324909

CONTRATO FMS Nº 001/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 - FMS

O MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de fevereiro, 151, em Luzerna/SC, neste ato representado pelo neste ato representado pela Secretária de Saúde e Assistência Social, Sra. GABRIELA MAZZARINO, brasileira, solteira, enfermeira, inscrita no CPF/MF sob o nº 059.797.959-60 e

portadora da cédula de identidade RG nº 5.007.836 SSPSC, denominada de CONTRATANTE e a empresa FRANCIELLE KARINA FABRIN DE CARLI SERVIÇOS MÉDICOS, inscrita no CNPJ sob nº 34.445.310/0001-31, sita à Avenida Afonso Dresch, nº 256, Apt. 06, Centro, na cidade de Treze Tílias/SC, neste ato representada pela Sra. FRANCIELLE KARINA FABRIN DE CARLI, brasileira, solteira, médica, inscrita no CPF sob nº 081.724.189-22, portadora da cédula de identidade nº 5239641, denominada de CONTRATADA, acordam em celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto prestação de serviços médicos, sendo a contratação de profissional formado na área da Medicina, para desenvolver atividades profissionais e exercer suas funções junto a Unidade de Saúde da Família – "ESF São Francisco", 40 (quarenta) horas semanais, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 14 (quatorze) dias, passível de prorrogação de acordo com a Lei nº 8.666/1993, sendo fixado o valor de:

Item	Descrição	Valor Mensal (R$)	Valor Total (R$)
1.1	Prestação de serviços médicos, sendo a contratação de profissional formado na área da Medicina, para desenvolver atividades profissionais e exercer suas funções junto a Unidade de Saúde da Família – "ESF São Francisco", 40 (quarenta) horas semanais, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 14 (quatorze) dias, passível de prorrogação de acordo com a Lei nº 8.666/1993.	R$ 7.800,00	R$ 7.800,00

2. O atendimento ao munícipe, usuários do Sistema Único de Saúde, deverá seguir os princípios e normas gerais do Ministério da Saúde que deles necessitem, dentro dos limites fixados pelo FMS, que serão distribuídos por níveis de complexidade e de acordo com as normas do SUS e da OMS (Organização Mundial da Saúde).

3. O prestação de serviços médicos será prestado na Unidade de Saúde da Família "São Francisco", 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO E REAJUSTE

1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação de serviços médicos, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 14 (quatorze) dias, o valor R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), sendo dispensado o CONTRATADO antes do período máximo fixado será pago proporcional aos dias trabalhados.

2. Sobre a presente contratação não incidirá nenhum tipo de reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Luzerna, sito a Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna/SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços. Anexo a Nota Fiscal, a credenciada deverá apresentar relatório de produção, sendo que o FMS, através do seu poder de fiscalização, somente pagará os serviços efetivamente prestados.

2. Na Nota Fiscal deverá constar número do processo licitatório que originou a contratação;

3. A CONTRATADA deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser providenciados pela Administração Municipal;

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;

CLÁUSULA QUARTA
DO PRAZO

O presente Contrato será válido para o período de 14 (quatorze) dias iniciando em 24 de janeiro de 2020, podendo ser prorrogado nos limites fixados pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte verba orçamentária:

Ação (s): 05.001.10.301.0500.2502 – Manutenção do Bloco da Atenção Básica
G.N.D. - Modalidade de Aplicação (s): 3.3.90. Outras despesas correntes – Aplicações diretas
Fonte (s): 002 – Receitas e Transferências de Impostos – Saúde

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES

Das Obrigações da CONTRATANTE:
1. Despesas com publicação do instrumento contratual;
2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste Contrato;
3. Fiscalizar a correta execução e cumprimento do Contrato;
4. Coordenar as consultas médicas.

Das Obrigações da CONTRATADA:
1. Efetuar os serviços objeto do presente instrumento de acordo com a ética, não podendo cobrar dos pacientes, seus acompanhantes, responsáveis ou prepostos, qualquer valor ou complementação de valor pelos serviços prestados;
2. Aceitar a fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde;
3. Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes;
4. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
5. Demostrar compatibilidade com as obrigações assumidas e responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de locomoção, estadia, alimentação e todas as demais necessárias para a prestação dos serviços junto ao Município Contratante;
6. Não gerar nenhum vínculo empregatício do FMS perante o contratado, sendo de sua responsabilidade todas as despesas que incidirem sobre a contratação;
7. Não cobrar nenhuma taxa, contribuição ou encargos dos pacientes encaminhados pela Secretaria, não podendo os mesmos sofrer qualquer tipo de constrangimento;
8. Atender os pacientes com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade nos serviços;
9. Justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto neste Contrato;
10. Indenizar danos causados aos pacientes, ao Município e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pela CONTRATADA, ficando-lhe assegurado o total acesso a as formas de defesa;
11. Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa;
12. Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente às especificações e as normas pertinentes em vigor;
13. Nos casos de urgência e emergência, encaminhar os pacientes para uma unidade hospitalar que disponha de condições físico-funcionais para tal tipo de atendimento, obedecendo as normatizações de encaminhamento da unidade hospitalar;
14. Responder pelos vícios dos serviços que se compromete a prestar, e por quaisquer danos que venham a causar inclusive perante terceiros, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade, em virtude da execução dos serviços, objeto do presente contrato;
15. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no Edital;
16. Responsabilizar-se por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou acompanhantes, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato;
17. Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente às especificações e as normas pertinentes em vigor;
18. Garantir o sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:
1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
2. Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
3. Fiscalizar lhe a execução;
4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

1. Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita a:

1. Advertência;
2. Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

2. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

3. O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima, item 2.

CLÁUSULA NONA
DA RESCISÃO

1. O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento, pela CONTRATADA, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

2. Fica designada para acompanhamento e fiscalização do presente contrato administrativo a Sra. GABRIELA MAZZARINO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento e 02 (dois) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 24 de janeiro de 2020.

GABRIELA MAZZARINO
SECRETÁRIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

FRANCIELLE KARINA FABRIN DE CARLI FRANCIELLE KARINA FABRIN DE CARLI SERVIÇOS MÉDICOS CONTRATADA	

TESTEMUNHAS:

1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

DECRETO 2884

Publicação Nº 2325057

DECRETO Nº 2884 de 24 de janeiro de 2020.

"SUPLEMENTA DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA PELO SUPERÁVIT".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei nº 1683 de 05 de novembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º- Fica suplementada as dotações abaixo pelo superávit financeiro do exercício anterior:

I - Recursos do Fundeb - (019)

Órgão. Uni	Ação	Fonte	G.N.D.	Modalidade	Valor (R$)
07.001	2.709	3019	1	90	R$ 26.000,00
07.001	2.710	3019	1	90	R$ 9.000,00
07.001	2.711	3019	1	90	R$ 74.072,95

Art. 2º- Fica suplementada as dotações abaixo pelo superávit financeiro do exercício anterior:

I - Convênio de Trânsito - Militar (010)

Órgão. Uni	Ação	Fonte	G.N.D.	Modalidade	Valor (R$)
04.010	2.452	3010	4	90	R$ 15.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de janeiro de 2020.

Luzerna (SC), 24 de janeiro de 2020.

MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PL 012/2020 - PP 007/2020 - PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PMSC - PML

Publicação Nº 2324770

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 012/2020 - PML
Pregão Presencial nº 007/2020 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio da SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, representada neste ato por seu Secretário, Sr. JULIANO SCHNEIDER, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o registro de preço destinado à contratação de empresa para confecção e instalação de placas de identificação do destacamento da Polícia Militar de Luzerna, conforme especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.

REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09h do dia 10 de fevereiro de 2020.
CREDENCIAMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES: às 09h10min do dia 10 de fevereiro de 2020.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIS INFORMAÇÕES: Pelo fone: (049) 3551-4700.

PORTARIA 011/20

Publicação Nº 2324151

PORTARIA Nº 011/20 de 08 de janeiro de 2020.

"PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE CONCEDIDA À SERVIDORA QUE ESPECIFICA"

JULIANO SCHNIEDER, Prefeito de Luzerna(SC) em exercício, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com Lei nº 11.770 de 09 de setembro de 2008, que estabeleceu a prorrogação de 60 (sessenta) dias no tempo de duração da licença maternidade prevista no inciso XVIII do art.7° da Constituição Federal, elevando de 120 (cento e vinte) para 180 (cento e oitenta) dias o prazo deste benefício, em conformidade com os arts.89 e 95 da a Lei Complementar n° 164 de 27/04/2017 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e com supedâneo ainda no art.2º da Lei Complementar nº 081 de 11 de agosto de 2009 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art.1º- PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias a licença maternidade da servidora LÍDIA WIETHORN, Assistente Administrativo, 40 horas semanais, Nível V, Classe "5 - A", do GRUPO I - Grupo Ocupacional Operacional (GO), do Anexo I, da Tabela de Cargos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Lei Complementar nº 203 de 12 de março de 2019 e alterações posteriores, a partir de 09 de janeiro de 2020.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 08 de janeiro de 2020.

JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna em exercício

PORTARIA 021/20

Publicação Nº 2324154

PORTARIA Nº 021/20 de 24 de janeiro de 2020.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
Mirton Jose Diehl	Motorista	10/02/2018 a 09/02/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
Silvério Da Caz	Agente de Obras e Serviços	01/08/2018 a 31/07/2019	02/01/2020 a 31/01/2020

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020.

Luzerna(SC), 24 de janeiro de 2020.

MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

Folha: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE LUZERNA

CNPJ: 10.574.092/0001-77
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

RELAÇÃO MENSAL DAS COMPRAS

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Dezembro/2019.**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Folha: 1/10

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

RELAÇÃO MENSAL DAS COMPRAS

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Dezembro/2019.**

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA CAMINHÕES	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	6,00	HR	74,079	444,47
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA CAMINHÕES	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	10,00	HR	74,079	740,79
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA MÁQUINAS PESADAS.	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	9,00	HR	75,4572	679,11
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	SERVIÇOS DE TORNO E MANUTENÇÕES PARA MÁQUINAS PESADAS	INCOGIL IND. DE PÇS. CONS. GIACOMIN LTDA	79.395.430/0001-00	5,00	HR	71,298	356,49
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	SERVIÇOS DE SOLDA PARA MÁQUINAS PESADAS	INCOGIL IND. DE PÇS. CONS. GIACOMIN LTDA	79.395.430/0001-00	4,00	HR	57,9375	231,75
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	SERVIÇOS DE SOLDA PARA CAMINHÕES.	INCOGIL IND. DE PÇS. CONS. GIACOMIN LTDA	79.395.430/0001-00	18,00	HR	59,787	1.076,17
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA VEÍCULOS LEVES	TECNICAR MECANICA AUTOMOTIVA LTDA	08.239.633/0001-69	8,54	HR	46,672	398,58
Secretaria de Saúde e Assistência Social	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA VEÍCULOS LEVES	TECNICAR MECANICA AUTOMOTIVA LTDA	08.239.633/0001-69	6,00	HR	46,672	280,03
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	SERVIÇO DE ELETRICIDADE PARA VANS	VALTER GEHM - ME	79.315.230/0001-08	1,35	HR	66,646	89,97
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA CAMINHÕES	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	1,90	HR	74,079	140,75
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA VANS	MECANICA FACIN LTDA - EPP	01.081.014/0001-40	25,80	HR	81,9116	2.113,32
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA VANS	MECANICA FACIN LTDA - EPP	01.081.014/0001-40	7,85	HR	81,9116	643,01
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA VANS	MECANICA FACIN LTDA - EPP	01.081.014/0001-40	4,00	HR	81,9116	327,65
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA VANS	MECANICA FACIN LTDA - EPP	01.081.014/0001-40	2,588	HR	81,9116	212,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Substrato adubo- saco com 25kg	TOMAS KRUG & CIA LTDA	09.174.200/0001-35	3,00	SC	12,45	37,35
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Substrato para plantas - saco com 8kg - turfa	TOMAS KRUG & CIA LTDA	09.174.200/0001-35	3,00	UN	17,50	52,50
Gabinete do Prefeito	Lavagem completa para veículos tipo automóveis de passeio	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	1,00	UN	35,00	35,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Lavagem completa para vans	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	4,00	UN	70,00	280,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Lavagem completa para veículos tipo Micro-ônibus	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	4,00	UN	100,00	400,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Lavagem completa para vans	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	1,00	UN	70,00	70,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Lavagem completa para vans	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	2,00	UN	70,00	140,00
Gabinete do Prefeito	Lavagem completa para veículos tipo automóveis de passeio	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	1,00	UN	35,00	35,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social	Lavagem completa para veículos tipo automóveis de passeio	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	1,00	UN	35,00	35,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Brita Graduada (tonelada)	PEDREIRA JOACABA LTDA	84.585.306/0001-47	47,72	TON	24,80	1.183,46
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MEDALHA REDONDA COM O TAMANHO DE 50MM	PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - M	18.780.782/0001-94	100,00	UN	2,99	299,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Troféu com 105 cm de altura	TOTAL SPORTS LTDA	13.248.252/0001-86	2,00	UN	280,00	560,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Trofeu com 108 cm	TOTAL SPORTS LTDA	13.248.252/0001-86	2,00	UN	267,00	534,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Troféu com 98 cm de altura	TOTAL SPORTS LTDA	13.248.252/0001-86	1,00	UN	244,00	244,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Disco diamantado 110mmx20mm - 4 - 3/8"x3/4"	BONATO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	07.102.402/0001-46	5,00	UN	18,76	93,80
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Argamassa ACII - saco com 20 kg	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	20,00	SC	15,61	312,20
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Lixa nº 100	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	20,00	M	2,62	52,40
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Rejunte com 1kg - cores diversas	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	20,00	PCT	3,23	64,60
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Tinta acrílica semi-brilho 18L - cores diversas - Premium	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	2,00	UN	273,10	546,20
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Solvente 5L	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	1,00	UN	45,52	45,52
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Espaçador/nivelador de revestimentos 1,5mm 50 unid.	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	10,00	PCT	6,96	69,60
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Porcelanato 60x60cm - classe A - cores claras	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	42,00	M2	35,19	1.477,98
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Verniz para madeira 3,6L - cor imbuia	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	5,00	UN	63,72	318,60
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Tinta esmalte sintético 3,6L Premium base solvente - cores	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	1,00	UN	65,15	65,15
Secretaria de Saúde e Assistência Social	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA VEÍCULOS LEVES	TECNICAR MECANICA AUTOMOTIVA LTDA	08.239.633/0001-69	7,00	HR	46,672	326,70
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	Gasolina Comum	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	121,00	L	4,13	499,73
Gabinete do Prefeito	Gasolina Comum	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	84,746	L	4,13	350,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social	Gasolina Comum	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	242,131	L	4,13	1.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Gasolina Comum	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	1.089,588	L	4,13	4.500,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Gasolina Comum	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	48,426	L	4,13	200,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Lavagem completa para veículos tipo automóveis de passeio	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	2,00	UN	35,00	70,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Lavagem completa para veículos tipo automóveis de passeio	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	5,00	UN	35,00	175,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Lavagem completa para vans	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	6,00	UN	70,00	420,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Lavagem completa para veículos tipo automóveis de passeio	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	7,00	UN	35,00	245,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Tábua de pinheiro 2ª qualidade 420cm x 30cm x 1"	PLANALTTO PORTAS E ESQUADRIAS DE MADEIRA LTDA - ME	07.627.841/0001-72	35,00	UN	65,80	2.303,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Mangueira para nível cristal 5/16"	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	15,00	M	1,26	18,90
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Linha de pedreiro em poliéster - rolo com 100m	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	2,00	RL	5,66	11,32
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CIMENTO SACO COM 50kg	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	25,00	SC	29,59	739,75
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Areia Média	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	5,00	M3	157,35	786,75
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MARTELO 27mm	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	2,00	UN	25,35	50,70
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FERRO DE CONSTRUÇÃO 1/4 (6mm) - 12 METROS	PLANALTTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP	02.068.894/0001-87	30,00	BR	16,22	486,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FERRO DE CONSTRUÇÃO 3/8 (10mm) - 12 METROS	PLANALTTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP	02.068.894/0001-87	28,00	BR	35,54	995,12
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FERRO DE CONSTRUÇÃO 4.2 mm - 12 METROS	PLANALTTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP	02.068.894/0001-87	40,00	BR	8,09	323,60
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Bico (Válvula) de pneus caminhão e ônibus	BORRACHARIA E VULCANIZADORA LUZERNA LTDA	05.769.853/0001-06	2,16	UN	25,00	54,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Montagem de pneu de máquinas	BORRACHARIA E VULCANIZADORA LUZERNA LTDA	05.769.853/0001-06	1,00	UN	60,00	60,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Vulcanização remendo nº 9 de pneu de máquinas	BORRACHARIA E VULCANIZADORA LUZERNA LTDA	05.769.853/0001-06	1,00	UN	360,00	360,00
Gabinete do Prefeito	Gasolina Comum	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	217,65	L	4,28	931,54
Gabinete do Prefeito	Gasolina Comum	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	46,729	L	4,28	200,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Lavagem completa para vans	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	1,00	UN	70,00	70,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Lavagem completa para veículos tipo automóveis de passeio	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	2,00	UN	35,00	70,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Lavagem completa para vans	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	1,00	UN	70,00	70,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Montagem de pneu de máquinas	BORRACHARIA E VULCANIZADORA LUZERNA LTDA	05.769.853/0001-06	1,00	UN	60,00	60,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Vulcanização remendo nº 11 de pneu de máquinas	BORRACHARIA E VULCANIZADORA LUZERNA LTDA	05.769.853/0001-06	1,00	UN	420,00	420,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Montagem de pneu de máquinas	BORRACHARIA E VULCANIZADORA LUZERNA LTDA	05.769.853/0001-06	1,00	UN	60,00	60,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Vulcanização remendo nº 10 de pneu de máquinas	BORRACHARIA E VULCANIZADORA LUZERNA LTDA	05.769.853/0001-06	1,00	UN	390,00	390,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social	BOLO DE MILHO	LUISA SALETE ZAGO CORSO ME	07.832.859/0001-06	3,00	KG	25,00	75,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social	BOLO DE LARANJA - AVEIA E CHIA	LUISA SALETE ZAGO CORSO ME	07.832.859/0001-06	3,00	KG	25,00	75,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social	BOLO DE CENOURA - AVEIA E CHIA	LUISA SALETE ZAGO CORSO ME	07.832.859/0001-06	3,00	KG	25,00	75,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social	SALGADOS SORTIDOS PEQUENOS	LUISA SALETE ZAGO CORSO ME	07.832.859/0001-06	780,00	UN	0,72	561,60
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	ESCADA DE ALUMINIO COM 05 DEGRAUS	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	1,00	UN	114,67	114,67
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Conserto de pneu de máquinas	BORRACHARIA E VULCANIZADORA LUZERNA LTDA	05.769.853/0001-06	2,00	UN	130,00	260,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Troca de pneu de máquinas	BORRACHARIA E VULCANIZADORA LUZERNA LTDA	05.769.853/0001-06	2,00	UN	60,00	120,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Conserto de pneu dianteiro de retroescavadeira e trator	BORRACHARIA E VULCANIZADORA LUZERNA LTDA	05.769.853/0001-06	1,00	UN	80,00	80,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Montagem de pneu de máquinas	BORRACHARIA E VULCANIZADORA LUZERNA LTDA	05.769.853/0001-06	1,00	UN	60,00	60,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Plaqueta de pneus caminhão e ônibus	BORRACHARIA E VULCANIZADORA LUZERNA LTDA	05.769.853/0001-06	1,00	UN	25,00	25,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Montagem de pneus micro ônibus e camionete	BORRACHARIA E VULCANIZADORA LUZERNA LTDA	05.769.853/0001-06	1,00	UN	18,00	18,00
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	Contratação de Serviços de Agência de Publicidade	FOCO PROPAGANDA LTDA	01.191.137/0001-33	0,369	MES	10.833,3334	4.000,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA VANS	MECANICA FACIN LTDA - EPP	01.081.014/0001-40	1,00	HR	81,9116	81,91
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA VEÍCULOS LEVES	TECNICAR MECANICA AUTOMOTIVA LTDA	08.239.633/0001-69	2,80	HR	46,672	130,68
Secretaria de Saúde e Assistência Social	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA VEÍCULOS LEVES	TECNICAR MECANICA AUTOMOTIVA LTDA	08.239.633/0001-69	1,00	HR	46,672	46,67
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	JUNTOS PARA SEMPRE	SANLE COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR LTDA - ME	00.965.878/0001-61	1,00	UN	33,00	33,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	QUERIDO DIÁRIO OTÁRIO	SANLE COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR LTDA - ME	00.965.878/0001-61	1,00	UN	35,00	35,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MOLLEY	SANLE COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR LTDA - ME	00.965.878/0001-61	1,00	UN	36,00	36,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	O SILÊNCIO DOS LIVROS	SANLE COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR LTDA - ME	00.965.878/0001-61	1,00	UN	36,00	36,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	TARTARUGAS ATÉ LÁ EM BAIXO	SANLE COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR LTDA - ME	00.965.878/0001-61	1,00	UN	36,00	36,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	VOCÊ SABIA	SANLE COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR LTDA - ME	00.965.878/0001-61	1,00	UN	35,00	35,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	UM JOGO DE AMOR E SORTE	SANLE COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR LTDA - ME	00.965.878/0001-61	2,00	UN	34,00	68,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MENTES TRANQUILAS	SANLE COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR LTDA - ME	00.965.878/0001-61	1,00	UN	20,00	20,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	AME-SE E CURE SUA VIDA	SANLE COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR LTDA - ME	00.965.878/0001-61	1,00	UN	28,00	28,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	A CASA DA PRAIA	SANLE COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR LTDA - ME	00.965.878/0001-61	1,00	UN	34,00	34,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CORAGEM E AGIRA COM O CORAÇÃO	SANLE COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR LTDA - ME	00.965.878/0001-61	1,00	UN	34,00	34,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	UM POLICIAL DE QUATRO PATAS	SANLE COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR LTDA - ME	00.965.878/0001-61	1,00	UN	35,00	35,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	AVENTURAS DE MIKE	SANLE COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR LTDA - ME	00.965.878/0001-61	1,00	UN	35,00	35,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CINDERELA POP	SANLE COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR LTDA - ME	00.965.878/0001-61	1,00	UN	33,00	33,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	OS VINGADORES	SANLE COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR LTDA - ME	00.965.878/0001-61	1,00	UN	33,00	33,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	AVENTURAS DE ELLIE	SANLE COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR LTDA - ME	00.965.878/0001-61	1,00	UN	15,00	15,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	SPIRIT ANIMAL	SANLE COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR LTDA - ME	00.965.878/0001-61	1,00	UN	35,00	35,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MILLA SUGAR	SANLE COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR LTDA - ME	00.965.878/0001-61	1,00	UN	35,00	35,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	A CINCO PASSOS DE VOCÊ	SANLE COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR LTDA - ME	00.965.878/0001-61	2,00	UN	35,00	70,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	A GAROTA DO ORFANATO SOMBRIO	SANLE COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR LTDA - ME	00.965.878/0001-61	1,00	UN	39,00	39,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	UM MENINO EM UM MILHÃO	SANLE COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR LTDA - ME	00.965.878/0001-61	1,00	UN	36,00	36,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	O JARDIM SECRETO	SANLE COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR LTDA - ME	00.965.878/0001-61	1,00	UN	25,00	25,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	POLIANA	SANLE COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR LTDA - ME	00.965.878/0001-61	1,00	UN	20,00	20,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	OS ÚLTIMOS JOVENS DA TERRA	SANLE COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR LTDA - ME	00.965.878/0001-61	2,00	UN	34,00	68,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	A BARRACA DO BEIJO	SANLE COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR LTDA - ME	00.965.878/0001-61	1,00	UN	35,00	35,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MINECRAFT	SANLE COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR LTDA - ME	00.965.878/0001-61	1,00	UN	20,00	20,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	YOUR NAME	SANLE COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR LTDA - ME	00.965.878/0001-61	1,00	UN	34,00	34,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	O DIÁRIO DE ANNE FRANK	SANLE COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR LTDA - ME	00.965.878/0001-61	1,00	UN	28,00	28,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	A CAMINHO DE CASA	SANLE COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR LTDA - ME	00.965.878/0001-61	2,00	UN	32,00	64,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA VEÍCULOS LEVES	TECNICAR MECANICA AUTOMOTIVA LTDA	08.239.633/0001-69	5,00	HR	46,672	233,36
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Conserto de pneus caminhão e ônibus	BORRACHARIA E VULCANIZADORA LUZERNA LTDA	05.769.853/0001-06	1,00	UN	30,00	30,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Vulcanização remendo nº 10 de pneu de máquinas	BORRACHARIA E VULCANIZADORA LUZERNA LTDA	05.769.853/0001-06	1,00	UN	390,00	390,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Montagem de pneu de máquinas	BORRACHARIA E VULCANIZADORA LUZERNA LTDA	05.769.853/0001-06	2,00	UN	60,00	120,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Vulcanização remendo nº 11 de pneu de máquinas	BORRACHARIA E VULCANIZADORA LUZERNA LTDA	05.769.853/0001-06	1,00	UN	420,00	420,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Carga de gás, para aparelhos de ar condicionado 9.000 BTUs	ADAGIL CLIMATIZACAO EIRELI	95.811.790/0001-00	1,00	ser	290,00	290,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Gasolina Comum	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	81,467	L	4,28	348,68
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Diesel Comum	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	69,692	L	3,67	255,77
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Lavagem completa para veículos tipo automóveis de passeio	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	1,00	UN	35,00	35,00
Gabinete do Prefeito	Lavagem completa para veículos tipo automóveis de passeio	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	1,00	UN	35,00	35,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social	Lavagem completa para veículos tipo automóveis de passeio	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	1,00	UN	35,00	35,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social	Lavagem completa para veículos tipo automóveis de passeio	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	1,00	UN	35,00	35,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Lavagem completa para vans	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	2,00	UN	70,00	140,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Lavagem completa para veículos tipo automóveis de passeio	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	2,00	UN	35,00	70,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Lavagem completa para veículos tipo Micro-ônibus	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	1,00	UN	100,00	100,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Lavagem completa para vans	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	1,00	UN	70,00	70,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Lavagem completa para veículos tipo automóveis de passeio	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	10,00	UN	35,00	350,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA MÁQUINAS PESADAS.	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	28,00	HR	75,4572	2.112,81
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA CAMINHÕES	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	7,00	HR	74,079	518,55
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Couve-flor, nova, de 1ª qualidade, tamanho grande	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	2,00	UN	4,20	8,40
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Pimentão verde, tamanho médio, novo, de 1ª qualidade	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	0,155	KG	6,15	0,95
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Alho	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	1,755	KG	23,70	41,59
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Batata lavada	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	14,92	KG	2,50	37,30
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Beterraba, de primeira qualidade, firme e sem brotos	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	9,475	KG	2,89	27,38
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Ovos de Granja vermelho A tipo I	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	15,00	DZ	5,35	80,25
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Cebola (Corpo de Bombeiros)	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	19,195	KG	3,30	63,34

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Tomate tipo A	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	23,30	KG	3,70	86,21
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Laranja tipo Pera, de primeira qualidade, sem defeitos grave	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	70,73	KG	2,65	187,43
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Brócolis novo, de 1ª qualidade, tamanho grande	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	1,00	MÇ	3,40	3,40
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Melão (Corpo de Bombeiros)	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	7,00	KG	3,95	27,65
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Banana tipo Caturra (Corpo de Bombeiros)	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	93,37	KG	2,35	219,42
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Maçã gala ou fuji, 1ª qualidade, frutos do tamanho médio	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	33,08	KG	5,15	170,36
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Manga (Corpo de Bombeiros)	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	23,19	KG	3,75	86,96
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Tempero Verde	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	4,00	MÇ	1,95	7,80
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Cenoura, de primeira qualidade, tamanho comercial, firme	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	7,94	KG	2,75	21,84
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Repolho verde, tamanho médio, novo	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	9,525	KG	2,85	27,15
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Melancia (Corpo de Bombeiros)	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	30,60	KG	1,34	41,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Alface	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	14,00	UN	1,89	26,46
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Mamão, de primeira qualidade, sem machucados, manchas	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	23,735	KG	4,35	103,25
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	ANEL ORING	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	1,00	UN	59,00	59,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	FOLHA MOLA	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	1,00	UN	189,00	189,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	ENGRENAGEM	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	1,00	UN	412,00	412,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	BARRA DIREÇÃO	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	2,00	UN	418,00	836,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	ROLAMENTO	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	3,00	PC	113,00	339,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	RETENTOR	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	1,00	UN	69,00	69,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	RETENTOR	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	1,00	UN	79,00	79,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	REPARO ESTABILIZADOR DT	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	1,00	UN	248,00	248,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	REPARO CILINDRO	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	1,00	UN	314,00	314,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	ANEL	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	3,00	UN	49,00	147,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	BUCHA	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	1,00	UN	149,00	149,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	REPARO	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	1,00	UN	248,00	248,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	REPARO	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	1,00	UN	248,00	298,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	PINO DE CENTRO	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	1,00	UN	12,00	12,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	KIT REPARO	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	1,00	PC	386,00	386,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	KIT REPARO	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	1,00	PC	439,00	439,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	EMBOLO	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	1,00	PC	389,00	389,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	EMBOLO	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	1,00	PC	389,00	389,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	PINO MOLA CURTO	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	2,00	UN	39,00	78,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	HASTE DO ESTABILIZADOR	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	1,00	UN	1.148,00	1.148,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	REPARO ARTICULADOR	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	1,00	UN	318,00	318,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	ANEL	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	6,00	UN	82,00	492,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	BATENTE	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	1,00	UN	118,00	118,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	COROA GUIA	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	1,00	UN	1.194,00	1.194,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	DENTES CENTRAL	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	10,00	UN	85,00	850,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	DENTE LATERAL DIREITO	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	1,00	UN	179,00	179,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	DENTE LATERAL ESQUERDO	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	1,00	UN	179,00	179,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	ENGRENAGEM	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	3,00	UN	302,00	906,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	ENGRENAGEM COROA	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	1,00	UN	783,00	783,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	1,00	UN	98,00	98,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	1,00	UN	89,00	89,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	PARAFUSO	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	26,00	UN	7,00	182,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	FILTRO DE AR	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	1,00	UN	182,00	182,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	FILTRO DE ÓLEO	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	1,00	UN	98,00	98,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	ENGRENAGEM	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	3,00	UN	228,00	684,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	BOMBA HIDRAULICO	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	1,00	UN	1.640,00	1.640,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	SEMI EIXO	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	1,00	UN	649,00	649,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	FILTRO LUBRIFICANTE	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	1,00	UN	149,00	149,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	RETENTOR	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	1,00	UN	96,00	96,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	ARRUELA	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	6,00	UN	36,00	216,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	CRUZETA	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	1,00	PC	212,00	212,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	BUCHA	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	1,00	UN	118,00	118,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	ADAPTADOR	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	1,00	UN	1.134,00	1.134,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	BARRA DIREÇÃO COMPLETA	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	2,00	PC	418,00	836,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	HASTE DO GIRO	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	1,00	PC	835,00	835,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	FILTRO HIDRAULICO	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	1,00	PC	324,00	324,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	MAÇANETA	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	1,00	UN	198,00	198,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	REPARO	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	2,00	UN	412,00	824,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	RETENTOR CUBO	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	1,00	UN	92,00	92,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	ELEM. FILTRO DE AR	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	1,00	UN	325,00	325,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	PORCA	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	26,00	UN	4,00	104,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	LÂMINA MOTONIVELADORA	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	2,00	UN	890,00	1.780,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	ANEL TRAVA	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	3,00	UN	29,00	87,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	ADAPTADOR DA BOMBA	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	1,00	UN	986,00	986,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	POLIA MOTOR	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	1,00	UN	987,00	987,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	COROA CUBO DIANTEIRO	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	1,00	UN	875,00	875,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	ROLAMENTO ROLETE	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	10,00	UN	36,00	360,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	ARRUELA ESTRELA	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	1,00	UN	129,00	129,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	ARRUELA ESTRELA	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	1,00	UN	139,00	139,00

Folha: 10/10

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	TRIANGULO TRAVA	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	1,00	UN	98,00	98,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Serviços especializados de arbitragem para o Campeonato de	ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DO MEIO OESTE CATARINENSE	07.591.924/0001-59	60,00	UN	210,00	12.600,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA MÁQUINAS PESADAS.	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	61,00	HR	75,4572	4.602,89
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA CAMINHÕES	LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP	84.585.173/0001-09	14,00	HR	74,079	1.037,11
						Total Geral ---->	88.582,00

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Página: 1/2

Data : 24/01/2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Contratos e Seus Aditivos
(Artigo 2º, Inciso XX da I.N. nº 028/1999)

Unidade gestora: FUNDO MUNICIPAL SAUDE LUZERNA

Contrato	Número do Contrato	Contratado	Tipo	Mês/Ano	Valor
386	017.19	REUNIDAS TRANSPORTES S.A	Normal	01/12/2019	35.710,50
387	018.19	Elis Maria Madruga Rodrigues	Normal	01/12/2019	30.000,00
388	019.19	LEVIM DROGARIA LTDA	Normal	01/12/2019	21.450,00
389	020.19	COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA	Normal	01/12/2019	18.180,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Página: 2/2

Data : 24/01/2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Contratos e Seus Aditivos
(Artigo 2º, Inciso XX da I.N. nº 028/1999)

Unidade gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Contrato	Número do Contrato	Contratado	Tipo	Mês/Ano	Valor
1563	163.19	BANXAP - BANHEIROS MOVEIS EIRELI	Normal	01/12/2019	23.900,00
1564	1º TA C. 127.19	FABIO GONCALVES MAGALHAES	Normal	01/12/2019	0,00
1565	4º TA C 166.15	FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTD/	Normal	01/12/2019	4.551,43
1566	1º TA C 173.18	T.O.S. OBRAS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	Normal	01/12/2019	780.235,32
1567	164.19	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA	Normal	01/12/2019	18.050,00
1568	165.19	ACN COMERCIO DE PRODUTOS DE TRANSITO LTDA	Normal	01/12/2019	14.988,00
1569	2º TA C 173.17	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO ES	Normal	01/12/2019	15,99
1570	3º TA C 018.17	BRANDALISE & PADILHA ASSESSORIA, CONSULTORI/	Normal	01/12/2019	0,00
1571	1 TA C 187.18	BRANDALISE & PADILHA ASSESSORIA, CONSULTORI/	Normal	01/12/2019	14.300,00
1572	166.19	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	Normal	01/12/2019	524.450,00
1573	167.19	POSTO DE COMBUSTÍVEIS MICHELLOS LTDA	Normal	01/12/2019	190.000,00
1574	1º TA ARP 057.19	NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUA	Normal	01/12/2019	900,00
1575	168.19	FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TE)	Normal	01/12/2019	11.000,00
1576	169.19	COMERCIO DE CONFECCOES MANA LTDA	Normal	01/12/2019	7.991,00
1577	170.19	EMPRESA JOACABENSE DE TRANSPORTES COLETI\	Normal	01/12/2019	327.920,00
1578	171.19	ASSOCIACAO BENEFICENTE FREI ROGERIO	Normal	01/12/2019	19.548,00

27/01/2020 (Segunda-feira) DOM/SC - Edição Nº 3038 Página 779

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 2324987

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Período: Dezembro

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Periodo	Até o Periodo	
02	Gabinete do Prefeito		1.428.011,00	493.421,46	482.270,45	1.439.162,01	134.692,49	1.438.469,83	692,18
02.01.0	Gabinete do Prefeito		416.002,00	100.487,95	104.794,58	411.695,37	36.267,60	411.695,37	-0,00
02.01.04	Administração		416.002,00	100.487,95	104.794,58	411.695,37	36.267,60	411.695,37	-0,00
02.01.04.122	Administração Geral		416.002,00	100.487,95	104.794,58	411.695,37	36.267,60	411.695,37	-0,00
02.01.04.122.0200	Administração e Coordenação (gabinete)		416.002,00	100.487,95	104.794,58	411.695,37	36.267,60	411.695,37	-0,00
04.122.0200.2.201	Benefícios a pessoal e estagiários - Gabinete do prefeito		40.000,00	14.395,24	0,00	54.395,24	4.232,01	54.395,24	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	40.000,00	14.395,24	0,00	54.395,24	4.232,01	54.395,24	0,00
04.122.0200.2.202	Manutenção do Gabinete do Prefeito		376.002,00	86.092,71	104.794,58	357.300,13	32.035,59	357.300,13	-0,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	320.000,00	15.026,28	89.000,00	246.026,28	4.040,32	246.026,28	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1050	0,00	3.917,26	0,00	3.917,26	3.917,26	3.917,26	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3000	0,00	47.149,17	3.082,72	44.066,45	26.684,29	44.066,45	0,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.1000	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	55.000,00	10.000,00	3.029,36	61.970,64	-2.641,28	61.970,64	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3000	0,00	10.000,00	8.680,50	1.319,50	35,00	1.319,50	0,00
4.4.50.00.00.00.00.00	Transf. a Instituicoes Privadas s/ Fins Lucrativos	00.01.1000	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.02.0	Procuradoria Municipal		352.001,00	75.140,27	116.544,55	310.596,72	36.760,40	310.550,06	46,66
02.02.04	Administração		352.001,00	75.140,27	116.544,55	310.596,72	36.760,40	310.550,06	46,66
02.02.04.122	Administração Geral		352.001,00	75.140,27	116.544,55	310.596,72	36.760,40	310.550,06	46,66
02.02.04.122.0200	Administração e Coordenação (gabinete)		352.001,00	75.140,27	116.544,55	310.596,72	36.760,40	310.550,06	46,66
04.122.0200.2.210	Manutenção da assessoria jurídica		352.001,00	75.140,27	116.544,55	310.596,72	36.760,40	310.550,06	46,66
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	337.000,00	71.045,83	109.458,75	298.587,08	32.712,62	298.587,08	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1050	0,00	4.094,44	0,00	4.094,44	4.094,44	4.094,44	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	15.000,00	0,00	7.084,80	7.915,20	-46,66	7.868,54	46,66
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.03.0	Controladoria do Município		103.001,00	17.386,62	26.477,94	93.909,68	10.904,76	93.909,68	-0,00
02.03.04	Administração		103.001,00	17.386,62	26.477,94	93.909,68	10.904,76	93.909,68	-0,00
02.03.04.124	Controle Interno		103.001,00	17.386,62	26.477,94	93.909,68	10.904,76	93.909,68	-0,00
02.03.04.124.0200	Administração e Coordenação (gabinete)		103.001,00	17.386,62	26.477,94	93.909,68	10.904,76	93.909,68	-0,00
04.124.0200.2.230	Manutenção da Controladoria		103.001,00	17.386,62	26.477,94	93.909,68	10.904,76	93.909,68	-0,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	93.000,00	16.153,05	20.000,00	89.153,05	9.671,19	89.153,05	-0,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1050	0,00	1.233,57	0,00	1.233,57	1.233,57	1.233,57	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	10.000,00	0,00	6.476,94	3.523,06	0,00	3.523,06	-0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.04.0	Consultoria Técnica		230.003,00	110.802,55	29.817,49	310.988,06	25.915,49	310.413,31	574,75
02.04.04	Administração		230.003,00	110.802,55	29.817,49	310.988,06	25.915,49	310.413,31	574,75
02.04.04.122	Administração Geral		230.003,00	110.802,55	29.817,49	310.988,06	25.915,49	310.413,31	574,75
02.04.04.122.0200	Administração e Coordenação (gabinete)		230.003,00	110.802,55	29.817,49	310.988,06	25.915,49	310.413,31	574,75
04.122.0200.2.240	Manutenção da Diretoria de Planejamento		230.003,00	110.802,55	29.817,49	310.988,06	25.915,49	310.413,31	574,75
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	190.000,00	38.894,09	28.000,00	200.894,09	23.693,38	200.894,09	-0,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1050	0,00	3.204,46	0,00	3.204,46	3.204,46	3.204,46	0,00
3.3.40.00.00.00.00.00	Transferencias a Municipios	00.01.1000	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	40.000,00	0,00	1.814,49	38.185,51	-982,35	37.610,76	574,75
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.1000	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Período	Até o Período	
02	Gabinete do Prefeito		1.428.011,00	493.421,46	482.270,45	1.439.162,01	134.692,49	1.438.469,83	692,18
02.04.0	Consultoria Técnica		230.003,00	110.802,55	29.817,49	310.988,06	25.915,49	310.413,31	574,75
02.04.04	Administração		230.003,00	110.802,55	29.817,49	310.988,06	25.915,49	310.413,31	574,75
02.04.04.122	Administração Geral		230.003,00	110.802,55	29.817,49	310.988,06	25.915,49	310.413,31	574,75
02.04.04.122.0200	Administração e Coordenação (gabinete)		230.003,00	110.802,55	29.817,49	310.988,06	25.915,49	310.413,31	574,75
04.122.0200.2.240	Manutenção da Diretoria de Planejamento		230.003,00	110.802,55	29.817,49	310.988,06	25.915,49	310.413,31	574,75
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.03.3000	0,00	68.704,00	0,00	68.704,00	0,00	68.704,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.05.0	Dir Desenvolvimento Econômico e Inovação (extinta)		188.002,00	137.850,00	169.592,75	156.259,25	689,77	156.259,17	0,08
02.05.13	Cultura		80.001,00	101.000,00	105.001,00	76.000,00	540,07	76.000,00	0,00
02.05.13.813	Lazer		80.001,00	101.000,00	105.001,00	76.000,00	540,07	76.000,00	0,00
02.05.13.813.0201	Industria e Comercio		80.001,00	101.000,00	105.001,00	76.000,00	540,07	76.000,00	0,00
13.813.0201.2.251	Programação de Natal		80.001,00	101.000,00	105.001,00	76.000,00	540,07	76.000,00	0,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.1000	1,00	49.000,00	1,00	49.000,00	0,00	49.000,00	0,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.03.3000	0,00	26.000,00	0,00	26.000,00	0,00	26.000,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	80.000,00	0,00	79.000,00	1.000,00	540,07	1.000,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3000	0,00	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.05.23	Comércio e Serviços		108.001,00	36.850,00	64.591,75	80.259,25	149,70	80.259,17	0,08
02.05.23.691	Promoção Comercial		108.001,00	36.850,00	64.591,75	80.259,25	149,70	80.259,17	0,08
02.05.23.691.0201	Industria e Comercio		108.001,00	36.850,00	64.591,75	80.259,25	149,70	80.259,17	0,08
23.691.0201.2.250	Manutenção da Diretoria de Desenvolvimento Econômico e Inovação		108.001,00	36.850,00	64.591,75	80.259,25	149,70	80.259,17	0,08
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	48.000,00	0,00	13.434,43	34.565,57	0,00	34.565,57	0,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.1000	0,00	29.850,00	0,00	29.850,00	0,00	29.850,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	60.000,00	7.000,00	51.156,32	15.843,68	149,70	15.843,60	0,08
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.06.0	Fundo Municipal de Emergência de Defesa Civil		10.000,00	17.000,00	8.903,00	18.097,00	0,00	18.048,00	49,00
02.06.06	Segurança Pública		10.000,00	17.000,00	8.903,00	18.097,00	0,00	18.048,00	49,00
02.06.06.182	Defesa Civil		10.000,00	17.000,00	8.903,00	18.097,00	0,00	18.048,00	49,00
02.06.06.182.0202	Defesa Civil		10.000,00	17.000,00	8.903,00	18.097,00	0,00	18.048,00	49,00
06.182.0202.2.260	Administração e execução do Fundo de Emergência da Defesa Civil		10.000,00	17.000,00	8.903,00	18.097,00	0,00	18.048,00	49,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.1000	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	9.997,00	17.000,00	8.900,00	18.097,00	0,00	18.048,00	49,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.07.0	Fundo de Defesa dos Direitos Difusos		1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.07.14	Direitos da Cidadania		1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.07.14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.07.14.422.0200	Administração e Coordenação (gabinete)		1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.422.0200.2.270	Administração e Execução do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos dos Difusos - FMDDD		1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Período: Dezembro

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Período	Até o Período	
02	Gabinete do Prefeito		1.428.011,00	493.421,46	482.270,45	1.439.162,01	134.692,49	1.438.469,83	692,18
02.08.0	Diretoria de Desenvolvimento Econômico... e ITL		129.001,00	34.754,07	26.139,14	137.615,93	24.154,47	137.594,24	21,69
02.08.22	Indústria		129.001,00	34.754,07	26.139,14	137.615,93	24.154,47	137.594,24	21,69
02.08.22.661	Promoção Industrial		129.001,00	34.754,07	26.139,14	137.615,93	24.154,47	137.594,24	21,69
02.08.22.661.0201	Industria e Comercio		129.001,00	34.754,07	26.139,14	137.615,93	24.154,47	137.594,24	21,69
22.661.0201.2.280	Manutenção Diretoria Administrativa da Incubadora Tecnológica de Luzerna – ITL		129.001,00	34.754,07	26.139,14	137.615,93	24.154,47	137.594,24	21,69
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	64.000,00	21.699,15	9.000,00	76.699,15	12.971,46	76.699,15	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1050	0,00	1.686,57	0,00	1.686,57	1.686,57	1.686,57	-0,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.1000	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	55.000,00	9.061,60	7.138,14	56.923,46	7.189,69	56.901,77	21,69
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3000	0,00	2.306,75	0,00	2.306,75	2.306,75	2.306,75	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão		2.913.344,00	689.775,23	628.950,29	2.974.168,94	170.826,58	2.955.424,26	18.744,68
03.01.0	Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão		938.604,00	89.444,81	68.128,31	959.920,50	21.094,76	955.171,77	4.748,73
03.01.04	Administração		300.001,00	65.790,75	19.754,00	346.037,75	8.627,00	344.154,75	1.883,00
03.01.04.122	Administração Geral		170.000,00	55.280,75	8.223,00	217.057,75	-1.383,00	215.674,75	1.383,00
03.01.04.122.0300	Administração e Coordenação (Secretaria)		170.000,00	55.280,75	8.223,00	217.057,75	-1.383,00	215.674,75	1.383,00
04.122.0300.2.304	Manutenção de entidades em que o Município seja associado e/ou consorciado.		170.000,00	55.280,75	8.223,00	217.057,75	-1.383,00	215.674,75	1.383,00
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	00.01.1000	22.000,00	0,00	2.500,00	19.500,00	0,00	19.500,00	0,00
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.1000	7.000,00	2.048,00	0,00	9.048,00	0,00	9.048,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	132.000,00	48.232,75	4.548,00	175.684,75	-1.383,00	174.301,75	1.383,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.1000	8.000,00	0,00	1.175,00	6.825,00	0,00	6.825,00	0,00
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.1000	1.000,00	5.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00
03.01.04.131	Comunicação Social		130.001,00	10.510,00	11.531,00	128.980,00	10.010,00	128.480,00	500,00
03.01.04.131.0200	Administração e Coordenação (gabinete)		130.001,00	10.510,00	11.531,00	128.980,00	10.010,00	128.480,00	500,00
04.131.0200.2.305	Publicidade Institucional e de Marketing		130.001,00	10.510,00	11.531,00	128.980,00	10.010,00	128.480,00	500,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	130.000,00	10.510,00	11.530,00	128.980,00	10.010,00	128.480,00	500,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.01.28	Encargos Especiais		638.603,00	23.654,06	48.374,31	613.882,75	12.467,76	611.017,02	2.865,73
03.01.28.843	Serviço da Dívida Interna		157.000,00	11.399,47	649,47	167.750,00	2.672,14	167.666,25	83,75
03.01.28.843.0000	Encargos Especiais		157.000,00	11.399,47	649,47	167.750,00	2.672,14	167.666,25	83,75
28.843.0000.0.302	Juros, encargos e amortização de dívidas		157.000,00	11.399,47	649,47	167.750,00	2.672,14	167.666,25	83,75
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	12.000,00	0,00	649,47	11.350,53	-727,33	11.266,78	83,75
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3000	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	145.000,00	3.399,47	0,00	148.399,47	3.399,47	148.399,47	0,00
03.01.28.845	Outras Transferências		481.603,00	12.254,59	47.724,84	446.132,75	9.795,62	443.350,77	2.781,98
03.01.28.845.0000	Encargos Especiais		481.600,00	12.254,59	47.721,84	446.132,75	9.795,62	443.350,77	2.781,98
28.845.0000.0.301	Contribuição ao PASEP.		231.600,00	10.000,00	250,00	241.350,00	7.218,02	238.568,02	2.781,98
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	230.000,00	10.000,00	0,00	240.000,00	7.326,23	237.326,23	2.673,77
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1007	400,00	0,00	250,00	150,00	-50,59	99,41	50,59
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1039	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00	-57,62	1.142,38	57,62
28.845.0000.0.303	Sentenças judiciais		250.000,00	2.254,59	47.471,84	204.782,75	2.577,60	204.782,75	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	230.000,00	0,00	42.871,84	187.128,16	0,00	187.128,16	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	20.000,00	965,79	4.600,00	16.365,79	1.288,80	16.365,79	0,00

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Período: Dezembro

Página 4 de 17

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Período	Até o Período	
03	Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão		2.913.344,00	689.775,23	628.950,29	2.974.168,94	170.826,58	2.955.424,26	18.744,68
03.01.0	Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão		938.604,00	89.444,81	68.128,31	959.920,50	21.094,76	955.171,77	4.748,73
03.01.28	Encargos Especiais		638.603,00	23.654,06	48.374,31	613.882,75	12.467,76	611.017,02	2.865,73
03.01.28.845	Outras Transferências		481.603,00	12.254,59	47.724,84	446.132,75	9.795,62	443.350,77	2.781,98
03.01.28.845.0000	Encargos Especiais		481.600,00	12.254,59	47.721,84	446.132,75	9.795,62	443.350,77	2.781,98
28.845.0000.0.303	Sentenças judiciais		250.000,00	2.254,59	47.471,84	204.782,75	2.577,60	204.782,75	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3000	0,00	1.288,80	0,00	1.288,80	1.288,80	1.288,80	0,00
03.01.28.845.0300	Administração e Coordenação (Secretaria)		3,00	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.845.0300.2.302	Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão		3,00	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.20.00.00.00.00.00	Transferencias a Uniao	00.01.1000	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.00.00.00.00.00	Transferencias a Estados e ao Distrito Federal	00.01.1000	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.00.00.00.00.00	Transferencias a Municipios	00.01.1000	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.02.0	Subsecretaria de Administração, Finanças e Patrimô		1.974.740,00	600.330,42	560.821,98	2.014.248,44	149.731,82	2.000.252,49	13.995,95
03.02.04	Administração		1.974.740,00	600.330,42	560.821,98	2.014.248,44	149.731,82	2.000.252,49	13.995,95
03.02.04.122	Administração Geral		1.834.740,00	588.049,90	560.821,98	1.861.967,92	135.965,08	1.847.971,97	13.995,95
03.02.04.122.0300	Administração e Coordenação (Secretaria)		1.834.740,00	588.049,90	560.821,98	1.861.967,92	135.965,08	1.847.971,97	13.995,95
04.122.0300.2.302	Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão		1.834.740,00	588.049,90	560.821,98	1.861.967,92	135.965,08	1.847.971,97	13.995,95
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	1.180.000,00	303.061,79	473.177,30	1.009.884,49	104.256,74	1.009.750,17	134,32
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1050	0,00	14.796,42	375,85	14.420,57	10.970,63	10.970,63	3.449,94
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	610.000,00	23.000,00	56.533,03	576.466,97	21.077,71	575.154,33	1.312,64
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1510	0,00	226.269,00	0,00	226.269,00	0,00	220.303,75	5.965,25
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1089	44.740,00	0,00	30.735,80	14.004,20	-340,00	13.352,20	652,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3089	0,00	20.922,69	0,00	20.922,69	0,00	18.440,89	2.481,80
03.02.04.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador		140.000,00	12.280,52	0,00	152.280,52	13.766,74	152.280,52	0,00
03.02.04.331.0300	Administração e Coordenação (Secretaria)		140.000,00	12.280,52	0,00	152.280,52	13.766,74	152.280,52	0,00
04.331.0300.2.301	Benefícios a pessoal e estagiários - Sec. de Coordenação de Governo e Gestão		140.000,00	12.280,52	0,00	152.280,52	13.766,74	152.280,52	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	140.000,00	12.280,52	0,00	152.280,52	13.766,74	152.280,52	0,00
04	Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur		5.025.800,00	3.746.151,29	2.234.322,22	6.537.629,07	315.969,08	6.115.292,65	422.336,42
04.02.0	Subsecretaria de Agropecuária e Meio Ambiente		736.001,00	414.409,34	372.808,44	777.601,90	45.481,37	777.476,56	125,34
04.02.20	Agricultura		736.001,00	414.409,34	372.808,44	777.601,90	45.481,37	777.476,56	125,34
04.02.20.606	Extensão Rural		736.001,00	414.409,34	372.808,44	777.601,90	45.481,37	777.476,56	125,34
04.02.20.606.0401	Agricultura e Meio Ambiente		736.001,00	414.409,34	372.808,44	777.601,90	45.481,37	777.476,56	125,34
20.606.0401.2.420	Benefícios a pessoal e estagiários - Subsec. de Agricultura		20.000,00	9.000,00	0,00	29.000,00	2.659,47	28.874,66	125,34
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	20.000,00	9.000,00	0,00	29.000,00	2.659,47	28.874,66	125,34
20.606.0401.2.421	Manutenção da Subsecretaria de Agricultura e Meio Ambiente		466.000,00	255.409,34	122.807,44	598.601,90	42.821,90	598.601,90	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	365.000,00	51.929,05	102.006,62	314.922,43	20.874,10	314.922,43	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1050	0,00	4.802,69	0,00	4.802,69	4.802,69	4.802,69	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3000	0,00	25.397,86	0,00	25.397,86	15.397,86	25.397,86	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	100.000,00	504,36	20.800,82	79.703,54	1.747,25	79.703,54	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	1.000,00	778,23	0,00	1.778,23	0,00	1.778,23	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1509	0,00	127.201,57	0,00	127.201,57	0,00	127.201,57	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3000	0,00	44.795,58	0,00	44.795,58	0,00	44.795,58	0,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Período	Até o Período	
04	Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur		5.025.800,00	3.746.151,29	2.234.322,22	6.537.629,07	315.969,08	6.115.292,65	422.336,42
04.02.0	Subsecretaria de Agropecuária e Meio Ambiente		736.001,00	414.409,34	372.808,44	777.601,90	45.481,37	777.476,56	125,34
04.02.20	Agricultura		736.001,00	414.409,34	372.808,44	777.601,90	45.481,37	777.476,56	125,34
04.02.20.606	Extensão Rural		736.001,00	414.409,34	372.808,44	777.601,90	45.481,37	777.476,56	125,34
04.02.20.606.0401	Agricultura e Meio Ambiente		736.001,00	414.409,34	372.808,44	777.601,90	45.481,37	777.476,56	125,34
20.606.0401.2.422	Programa Melhora Melhoria da Propriedade Rural e Programa Plante Mais		250.001,00	150.000,00	250.001,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.1000	1,00	150.000,00	1,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.03.0	Fundo Municipal do Meio Ambiente		170,00	0,00	0,00	170,00	0,00	0,00	170,00
04.03.18	Gestão Ambiental		170,00	0,00	0,00	170,00	0,00	0,00	170,00
04.03.18.541	Preservação e Conservação Ambiental		170,00	0,00	0,00	170,00	0,00	0,00	170,00
04.03.18.541.0401	Agricultura e Meio Ambiente		170,00	0,00	0,00	170,00	0,00	0,00	170,00
18.541.0401.2.430	Administração e execução do Fundo do Meio Ambiente		170,00	0,00	0,00	170,00	0,00	0,00	170,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1022	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.1022	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1022	167,00	0,00	0,00	167,00	0,00	0,00	167,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1022	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
04.04.0	Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária/Fundeagro		1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.04.20	Agricultura		1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.04.20.608	Promoção da Produção Agropecuária		1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.04.20.608.0401	Agricultura e Meio Ambiente		1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.608.0401.2.440	Administração e execução do Fundo de Desenvolvimento Agropecuário/Fundeagro		1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.05.0	Fundo de Desenvolvimento Rural		1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.05.20	Agricultura		1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.05.20.608	Promoção da Produção Agropecuária		1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.05.20.608.0401	Agricultura e Meio Ambiente		1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.608.0401.2.460	Administração e Execução do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural - FMDR		1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.06.0	Sec. de Serviços - Urbanos		1.811.162,00	1.374.186,59	800.451,72	2.384.896,87	125.578,90	2.265.427,10	119.469,77
04.06.15	Urbanismo		1.811.162,00	1.374.186,59	800.451,72	2.384.896,87	125.578,90	2.265.427,10	119.469,77
04.06.15.451	Infra-Estrutura Urbana		1.270.162,00	1.306.129,71	732.951,72	1.843.339,99	94.056,59	1.833.097,73	10.242,26
04.06.15.451.0400	Serviços Integrados		1.270.162,00	1.306.129,71	732.951,72	1.843.339,99	94.056,59	1.833.097,73	10.242,26
15.451.0400.1.401	Construção de ponte entre Luzerna e Herval d´Oeste		1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0400.1.402	Acesso ao Loteamento Serenata		1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0400.2.401	Benefícios a pessoal e estagiários - Secretaria de Serviços Integrados		55.000,00	0,00	65,19	54.934,81	0,00	54.934,81	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	55.000,00	0,00	65,19	54.934,81	0,00	54.934,81	0,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Periodo	Até o Periodo	
04	Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur		5.025.800,00	3.746.151,29	2.234.322,22	6.537.629,07	315.969,08	6.115.292,65	422.336,42
04.06.0	Sec. de Serviços - Urbanos		1.811.162,00	1.374.186,59	800.451,72	2.384.896,87	125.578,90	2.265.427,10	119.469,77
04.06.15	Urbanismo		1.811.162,00	1.374.186,59	800.451,72	2.384.896,87	125.578,90	2.265.427,10	119.469,77
04.06.15.451	Infra-Estrutura Urbana		1.270.162,00	1.306.129,71	732.951,72	1.843.339,99	94.056,59	1.833.097,73	10.242,26
04.06.15.451.0400	Serviços Integrados		1.270.162,00	1.306.129,71	732.951,72	1.843.339,99	94.056,59	1.833.097,73	10.242,26
15.451.0400.2.406	Manutenção dos serviços na área urbana		1.215.160,00	1.306.129,71	732.884,53	1.788.405,18	94.056,59	1.778.162,92	10.242,26
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	580.000,00	0,00	580.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.00.00.00.00.00	Transferencias a Municipios	00.01.1000	10.000,00	0,00	4.352,44	5.647,56	0,00	5.647,56	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	425.000,00	986.735,27	1.231,89	1.410.503,38	85.952,58	1.409.740,34	763,04
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1012	185.160,00	57.000,00	100.000,00	142.160,00	-5.622,16	132.853,13	9.306,87
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3000	0,00	208.563,85	10.760,07	197.803,78	13.783,15	197.688,41	115,37
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3039	0,00	11.709,09	0,00	11.709,09	-56,98	11.652,11	56,98
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	15.000,00	6.000,00	20.740,13	259,87	-6.512,50	259,87	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1050	0,00	20.321,50	0,00	20.321,50	20.321,50	20.321,50	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3000	0,00	15.800,00	15.800,00	0,00	-13.809,00	0,00	0,00
04.06.15.452	Serviços Urbanos		541.000,00	68.056,88	67.500,00	541.556,88	31.522,31	432.329,37	109.227,51
04.06.15.452.0400	Serviços Integrados		541.000,00	68.056,88	67.500,00	541.556,88	31.522,31	432.329,37	109.227,51
15.452.0400.2.403	Manutenção da iluminação pública		541.000,00	68.056,88	67.500,00	541.556,88	31.522,31	432.329,37	109.227,51
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1008	500.000,00	0,00	67.500,00	432.500,00	55.983,64	389.097,96	43.402,04
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3008	0,00	556,88	0,00	556,88	-192,74	0,00	556,88
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.1008	0,00	67.500,00	0,00	67.500,00	-24.268,59	43.231,41	24.268,59
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1008	41.000,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00	0,00	41.000,00
04.07.0	Sec. de Serviços - Rurais		1.473.595,00	1.310.728,56	728.374,72	2.055.948,84	144.057,95	2.038.327,17	17.621,67
04.07.15	Urbanismo		1.473.595,00	1.310.728,56	728.374,72	2.055.948,84	144.057,95	2.038.327,17	17.621,67
04.07.15.782	Transporte Rodoviário		1.473.595,00	1.310.728,56	728.374,72	2.055.948,84	144.057,95	2.038.327,17	17.621,67
04.07.15.782.0400	Serviços Integrados		1.473.595,00	1.310.728,56	728.374,72	2.055.948,84	144.057,95	2.038.327,17	17.621,67
15.782.0400.2.405	Benefícios a pessoal e estagiários - Rural		55.000,00	39.000,00	10.000,00	84.000,00	10.068,92	81.945,59	2.054,41
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	55.000,00	39.000,00	10.000,00	84.000,00	10.068,92	81.945,59	2.054,41
15.782.0400.2.407	Manutenção dos serviços na área rural		1.418.595,00	1.271.728,56	718.374,72	1.971.948,84	133.989,03	1.956.381,58	15.567,26
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	580.000,00	664.635,46	197.327,70	1.047.307,76	109.890,56	1.047.267,12	40,64
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1050	0,00	14.404,11	0,00	14.404,11	14.404,11	14.404,11	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	699.785,00	227.327,70	501.036,82	426.075,88	-58.887,70	425.185,45	890,43
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1007	24.260,00	250,00	0,00	24.510,00	1.022,03	9.873,81	14.636,19
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1012	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	55.400,31	200.000,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1039	99.550,00	13.571,87	0,00	113.121,87	13.571,87	113.121,87	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3000	0,00	95.414,54	3.010,20	92.404,34	-2.989,77	92.404,34	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3007	0,00	8,13	0,00	8,13	0,00	8,13	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3012	0,00	37.116,75	0,00	37.116,75	1.577,62	37.116,75	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3000	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Período	Até o Período	
04	Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur		5.025.800,00	3.746.151,29	2.234.322,22	6.537.629,07	315.969,08	6.115.292,65	422.336,42
04.08.0	Sec. de Serviços - Prédios Públicos		440.000,00	202.348,43	215.524,64	426.823,79	14.402,28	422.062,88	4.760,91
04.08.15	Urbanismo		440.000,00	202.348,43	215.524,64	426.823,79	14.402,28	422.062,88	4.760,91
04.08.15.451	Infra-Estrutura Urbana		440.000,00	202.348,43	215.524,64	426.823,79	14.402,28	422.062,88	4.760,91
04.08.15.451.0400	Serviços Integrados		440.000,00	202.348,43	215.524,64	426.823,79	14.402,28	422.062,88	4.760,91
15.451.0400.2.404	Adaptações de acessibilidade dos imóveis públicos		200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0400.2.408	Manutenção e conservação de prédios públicos		240.000,00	202.348,43	15.524,64	426.823,79	14.402,28	422.062,88	4.760,91
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	230.000,00	82.348,43	3.565,28	308.783,15	14.537,28	304.022,24	4.760,91
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3000	0,00	120.000,00	2.476,30	117.523,70	-135,00	117.523,70	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	10.000,00	0,00	9.483,06	516,94	0,00	516,94	0,00
04.10.0	Convênios com Policiais e Bombeiros		564.870,00	444.478,37	117.160,70	892.187,67	-13.551,42	611.998,94	280.188,73
04.10.06	Segurança Pública		564.870,00	444.478,37	117.160,70	892.187,67	-13.551,42	611.998,94	280.188,73
04.10.06.181	Policiamento		564.870,00	444.478,37	117.160,70	892.187,67	-13.551,42	611.998,94	280.188,73
04.10.06.181.0010	Serviços de Segurança Pública		564.870,00	444.478,37	117.160,70	892.187,67	-13.551,42	611.998,94	280.188,73
06.181.0010.2.450	Manutenção do convênio rádio-patrulha		122.000,00	71.032,19	36.596,22	156.435,97	-4.321,90	79.402,96	77.033,01
3.3.30.00.00.00.00.00	Transferencias a Estados e ao Distrito Federal	00.01.1021	1,00	36.596,22	0,00	36.597,22	0,00	36.597,22	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1021	100.000,00	0,00	36.596,22	63.403,78	-847,12	8.438,36	54.965,42
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3021	0,00	34.435,97	0,00	34.435,97	-3.474,78	28.418,38	6.017,59
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1021	21.999,00	0,00	0,00	21.999,00	0,00	5.949,00	16.050,00
06.181.0010.2.451	Manutenção do convênio com o Corpo de Bombeiros		98.330,00	118.128,96	64.064,48	152.394,48	-1.702,33	121.852,93	30.541,55
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1020	68.330,00	10.000,00	0,00	78.330,00	-1.984,21	67.669,58	10.660,42
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3020	0,00	54.064,48	0,00	54.064,48	281,88	38.299,50	15.764,98
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1020	30.000,00	0,00	10.000,00	20.000,00	0,00	15.883,85	4.116,15
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3020	0,00	54.064,48	54.064,48	0,00	0,00	0,00	0,00
06.181.0010.2.452	Manutenção do convênio com as Policias Civil e Militar - multas de trânsito		344.540,00	255.317,22	16.500,00	583.357,22	-7.527,19	410.743,05	172.614,17
3.3.30.00.00.00.00.00	Transferencias a Estados e ao Distrito Federal	00.01.1011	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1010	72.062,50	0,00	16.500,00	55.562,50	14.982,50	45.764,56	9.797,94
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1011	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	-74,63	36.220,58	63.779,42
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3010	0,00	54.099,45	0,00	54.099,45	-7.104,74	46.939,54	7.159,91
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3011	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	-8.430,32	40.688,39	9.311,61
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1010	100.000,00	16.500,00	0,00	116.500,00	-6.900,00	94.200,00	22.300,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1011	72.476,50	0,00	0,00	72.476,50	0,00	12.429,98	60.046,52
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3011	0,00	134.717,77	0,00	134.717,77	0,00	134.500,00	217,77
06	Secretaria de Saúde e Assistência Social		911.408,00	333.461,31	149.822,70	1.095.046,61	92.330,25	1.034.324,72	60.721,89
06.01.0	Fundo Municipal de Assistência Social		706.786,00	279.729,92	95.876,09	890.639,83	76.436,51	834.571,32	56.068,51
06.01.08	Assistência Social		706.786,00	279.729,92	95.876,09	890.639,83	76.436,51	834.571,32	56.068,51
06.01.08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		66.001,00	0,00	33.599,85	32.401,15	0,00	32.401,15	0,00
06.01.08.243.0601	Assistência Social		66.001,00	0,00	33.599,85	32.401,15	0,00	32.401,15	0,00
08.243.0601.2.605	Contribuição ao abrigo Frei Bruno		66.001,00	0,00	33.599,85	32.401,15	0,00	32.401,15	0,00
3.1.40.00.00.00.00.00	Transferencias a Municipios	00.01.1000	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.00.00.00.00.00	Transferencias a Municipios	00.01.1000	66.000,00	0,00	33.598,85	32.401,15	0,00	32.401,15	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Período	Até o Período	
06	Secretaria de Saúde e Assistência Social		911.408,00	333.461,31	149.822,70	1.095.046,61	92.330,25	1.034.324,72	60.721,89
06.01.0	Fundo Municipal de Assistência Social		706.786,00	279.729,92	95.876,09	890.639,83	76.436,51	834.571,32	56.068,51
06.01.08	Assistência Social		706.786,00	279.729,92	95.876,09	890.639,83	76.436,51	834.571,32	56.068,51
06.01.08.244	Assistência Comunitária		640.785,00	279.729,92	62.276,24	858.238,68	76.436,51	802.170,17	56.068,51
06.01.08.244.0601	Assistência Social		640.785,00	279.729,92	62.276,24	858.238,68	76.436,51	802.170,17	56.068,51
08.244.0601.2.601	Benefícios a pessoal e estagiários - Fundo de Assistência Social		50.000,00	34.889,90	0,00	84.889,90	6.148,75	84.799,99	89,91
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	50.000,00	34.889,90	0,00	84.889,90	6.148,75	84.799,99	89,91
08.244.0601.2.603	Manutenção do CRAS - Centro de Referencia de Assistência Social		353.970,00	144.555,64	34.058,31	464.467,33	36.842,89	410.577,77	53.889,56
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	160.000,00	48.455,16	3.000,00	205.455,16	14.331,81	205.454,34	0,82
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1050	0,00	3.569,68	0,02	3.569,66	3.569,66	3.569,66	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1311	2.450,00	0,00	0,00	2.450,00	0,00	0,00	2.450,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1312	121.000,00	0,00	0,00	121.000,00	27.464,10	107.048,45	13.951,55
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3000	0,00	15.000,00	9.315,14	5.684,86	-9.315,14	5.684,86	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	25.000,00	3.000,00	2.196,40	25.803,60	394,74	25.202,34	601,26
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1302	20,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,20	19,80
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1305	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1308	12.700,00	0,00	0,00	12.700,00	-141,30	6.250,28	6.449,72
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1309	10.000,00	0,00	1.500,00	8.500,00	0,00	0,00	8.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1312	10.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	4.675,67	324,33
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3000	0,00	3.000,00	2.410,48	589,52	393,92	589,52	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3302	0,00	19,13	0,00	19,13	0,00	19,13	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3308	0,00	14.326,20	0,00	14.326,20	0,00	13.923,90	402,30
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3309	0,00	14.071,13	7.636,27	6.434,86	0,00	6.401,25	33,61
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3311	0,00	7.988,66	0,00	7.988,66	0,00	5.576,00	2.412,66
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3312	0,00	6.008,55	0,00	6.008,55	145,10	5.933,19	75,36
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1309	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	645,73	854,27
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1310	12.700,00	0,00	0,00	12.700,00	0,00	0,00	12.700,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1312	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	3.695,00	1.305,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3309	0,00	7.636,27	0,00	7.636,27	0,00	7.636,27	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3310	0,00	11.980,86	0,00	11.980,86	0,00	8.271,98	3.708,88
08.244.0601.2.604	Concessão de benefícios eventuais		16.815,00	2.001,65	2.382,55	16.434,10	200,00	14.619,13	1.814,97
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	15.000,00	0,00	2.091,63	12.908,37	0,00	12.908,37	-0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1307	1.815,00	0,00	0,00	1.815,00	0,00	0,03	1.814,97
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3000	0,00	2.000,00	290,92	1.709,08	200,00	1.709,08	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3307	0,00	1,65	0,00	1,65	0,00	1,65	0,00
08.244.0601.2.606	Manutenção da Assistência Social		220.000,00	98.282,73	25.835,38	292.447,35	33.244,87	292.173,28	274,07
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	200.000,00	94.166,93	18.443,13	275.723,80	29.095,03	275.449,73	274,07
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1050	0,00	4.115,80	0,00	4.115,80	4.115,80	4.115,80	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	15.000,00	0,00	2.392,25	12.607,75	34,04	12.607,75	-0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.02.0	Fundo Municipal do Idoso		60.515,00	23.040,64	18.963,91	64.591,73	-116,22	64.039,17	552,56
06.02.08	Assistência Social		60.515,00	23.040,64	18.963,91	64.591,73	-116,22	64.039,17	552,56
06.02.08.241	Assistência ao Idoso		60.515,00	23.040,64	18.963,91	64.591,73	-116,22	64.039,17	552,56
06.02.08.241.0601	Assistência Social		60.515,00	23.040,64	18.963,91	64.591,73	-116,22	64.039,17	552,56
08.241.0601.2.610	Administração e execução do Fundo do Idoso		60.515,00	23.040,64	18.963,91	64.591,73	-116,22	64.039,17	552,56
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1350	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Período	Até o Período	
06	Secretaria de Saúde e Assistência Social		911.408,00	333.461,31	149.822,70	1.095.046,61	92.330,25	1.034.324,72	60.721,89
06.02.0	Fundo Municipal do Idoso		60.515,00	23.040,64	18.963,91	64.591,73	-116,22	64.039,17	552,56
06.02.08	Assistência Social		60.515,00	23.040,64	18.963,91	64.591,73	-116,22	64.039,17	552,56
06.02.08.241	Assistência ao Idoso		60.515,00	23.040,64	18.963,91	64.591,73	-116,22	64.039,17	552,56
06.02.08.241.0601	Assistência Social		60.515,00	23.040,64	18.963,91	64.591,73	-116,22	64.039,17	552,56
08.241.0601.2.610	Administração e execução do Fundo do Idoso		60.515,00	23.040,64	18.963,91	64.591,73	-116,22	64.039,17	552,56
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.1000	0,00	18.016,80	0,00	18.016,80	0,00	18.016,80	0,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.1350	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	60.000,00	5.000,00	18.963,91	46.036,09	-116,22	46.022,37	13,72
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1350	512,00	0,00	0,00	512,00	0,00	0,00	512,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3350	0,00	23,84	0,00	23,84	0,00	0,00	23,84
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1350	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
06.03.0	Conselho Tutelar (transferido)		130.000,00	29.025,77	27.878,08	131.147,69	16.009,96	131.091,85	55,84
06.03.08	Assistência Social		130.000,00	29.025,77	27.878,08	131.147,69	16.009,96	131.091,85	55,84
06.03.08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		130.000,00	29.025,77	27.878,08	131.147,69	16.009,96	131.091,85	55,84
06.03.08.243.0603	Assistência a criança e ao adolescente		130.000,00	29.025,77	27.878,08	131.147,69	16.009,96	131.091,85	55,84
08.243.0603.2.620	Manutenção do Conselho Tutelar		130.000,00	29.025,77	27.878,08	131.147,69	16.009,96	131.091,85	55,84
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	120.000,00	26.740,24	24.878,08	121.862,16	13.512,28	121.862,16	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1050	0,00	1.575,61	0,00	1.575,61	1.575,61	1.575,61	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	9.000,00	709,92	2.000,00	7.709,92	922,07	7.654,08	55,84
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.04.0	Fundo da Infância e Adolescente - FIA		11.101,00	1.664,98	4.651,82	8.114,16	0,00	4.069,18	4.044,98
06.04.08	Assistência Social		11.101,00	1.664,98	4.651,82	8.114,16	0,00	4.069,18	4.044,98
06.04.08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		11.101,00	1.664,98	4.651,82	8.114,16	0,00	4.069,18	4.044,98
06.04.08.243.0603	Assistência a criança e ao adolescente		11.101,00	1.664,98	4.651,82	8.114,16	0,00	4.069,18	4.044,98
08.243.0603.2.630	Administração e execução do Fundo da Infância e Adolescência		11.101,00	1.664,98	4.651,82	8.114,16	0,00	4.069,18	4.044,98
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	6.000,00	0,00	4.650,82	1.349,18	0,00	1.349,18	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1009	5.100,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00	1.500,00	3.600,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3009	0,00	1.664,98	0,00	1.664,98	0,00	1.220,00	444,98
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.05.0	Fundo Municipal de Habitação		3.006,00	0,00	2.452,80	553,20	0,00	553,20	-0,00
06.05.16	Habitação		3.006,00	0,00	2.452,80	553,20	0,00	553,20	-0,00
06.05.16.122	Administração Geral		3.002,00	0,00	2.448,80	553,20	0,00	553,20	-0,00
06.05.16.122.0605	Habitação		3.002,00	0,00	2.448,80	553,20	0,00	553,20	-0,00
16.122.0605.2.640	Administração e execução do Fundo de Habitação		3.002,00	0,00	2.448,80	553,20	0,00	553,20	-0,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	3.000,00	0,00	2.446,80	553,20	0,00	553,20	-0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.05.16.481	Habitação Rural		2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.05.16.481.0605	Habitação		2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.481.0605.1.641	Produção de unidades habitacionais		2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Período: Dezembro

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Periodo	Até o Periodo	
06	Secretaria de Saúde e Assistência Social		911.408,00	333.461,31	149.822,70	1.095.046,61	92.330,25	1.034.324,72	60.721,89
06.05.0	Fundo Municipal de Habitação		3.006,00	0,00	2.452,80	553,20	0,00	553,20	-0,00
06.05.16	Habitação		3.006,00	0,00	2.452,80	553,20	0,00	553,20	-0,00
06.05.16.482	Habitação Urbana		2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.05.16.482.0605	Habitação		2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482.0605.2.641	Programa Construir		2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria da Educação, Cultura e Esportes		7.197.529,00	2.399.510,25	1.440.474,97	8.156.564,28	690.307,40	7.993.401,24	163.163,04
07.01.0	Educação		6.707.522,00	2.186.980,85	1.266.389,99	7.628.112,86	661.382,53	7.464.993,92	163.118,94
07.01.12	Educação		6.707.522,00	2.186.980,85	1.266.389,99	7.628.112,86	661.382,53	7.464.993,92	163.118,94
07.01.12.306	Alimentação e Nutrição		183.100,00	57.030,67	7.944,02	232.186,65	0,00	232.076,92	109,73
07.01.12.306.0701	Educação básica		183.100,00	57.030,67	7.944,02	232.186,65	0,00	232.076,92	109,73
12.306.0701.2.704	Manutenção da merenda escolar - Creche		46.000,00	27.406,77	2.870,17	70.536,60	0,00	70.526,52	10,08
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	25.000,00	8.000,00	344,16	32.655,84	0,00	32.655,84	-0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1111	21.000,00	101,79	0,00	21.101,79	0,00	21.101,73	0,06
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3000	0,00	15.000,00	2.526,01	12.473,99	0,00	12.473,99	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3111	0,00	4.304,98	0,00	4.304,98	0,00	4.294,96	10,02
12.306.0701.2.705	Manutenção da merenda escolar - Pré escola		54.000,00	5.623,90	3.984,99	55.638,91	0,00	55.559,64	79,27
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	40.000,00	0,00	1.364,01	38.635,99	0,00	38.635,99	-0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1111	14.000,00	623,90	0,00	14.623,90	0,00	14.544,63	79,27
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3000	0,00	5.000,00	2.620,98	2.379,02	0,00	2.379,02	0,00
12.306.0701.2.706	Manutenção da merenda escolar - Fundamental		83.100,00	24.000,00	1.088,86	106.011,14	0,00	105.990,76	20,38
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	35.000,00	4.000,00	1.087,27	37.912,73	0,00	37.912,73	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1111	48.100,00	0,00	0,00	48.100,00	0,00	48.079,62	20,38
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3000	0,00	20.000,00	1,59	19.998,41	0,00	19.998,41	0,00
07.01.12.361	Ensino Fundamental		3.690.314,00	1.305.856,19	624.935,89	4.371.234,30	360.370,29	4.297.705,35	73.528,95
07.01.12.361.0701	Educação básica		3.690.314,00	1.305.856,19	624.935,89	4.371.234,30	360.370,29	4.297.705,35	73.528,95
12.361.0701.2.703	Benefícios a pessoal e estagiários - Educação - Fundamental		200.000,00	267.542,20	11.726,10	455.816,10	38.761,17	454.791,58	1.024,52
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1001	200.000,00	264.006,85	11.726,10	452.280,75	38.761,17	451.256,23	1.024,52
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1019	0,00	3.535,35	0,00	3.535,35	0,00	3.535,35	0,00
12.361.0701.2.706	Manutenção da merenda escolar - Fundamental		160.001,00	28.159,12	29.001,00	159.159,12	17.615,00	157.741,66	1.417,46
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1001	160.000,00	25.750,93	29.000,00	156.750,93	16.624,27	156.750,93	-0,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1050	0,00	2.408,19	0,00	2.408,19	990,73	990,73	1.417,46
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1001	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0701.2.711	Manutenção da Educação - Fundamental		2.594.103,00	864.898,88	510.138,95	2.948.862,93	287.455,02	2.944.103,39	4.759,54
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1001	150.000,00	69.404,10	186.197,14	33.206,96	33.206,96	33.206,96	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1018	1.500.000,00	293.463,50	0,00	1.793.463,50	200.399,41	1.793.087,23	376,27
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1019	380.000,00	0,00	29.000,00	351.000,00	22.248,24	347.127,27	3.872,73
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1050	0,00	26.597,36	0,01	26.597,35	26.221,08	26.221,08	376,27
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3019	0,00	14.926,78	0,00	14.926,78	0,00	14.926,78	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1001	161.003,00	240.844,67	4.816,14	397.031,53	5.379,33	396.897,26	134,27
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1019	3.100,00	0,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1001	400.000,00	5.503,23	287.025,66	118.477,57	-178.336,55	118.477,57	0,00

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Período: Dezembro

Página 11 de 17

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Periodo	Até o Periodo	
07	Secretaria da Educação, Cultura e Esportes		7.197.529,00	2.399.510,25	1.440.474,97	8.156.564,28	690.307,40	7.993.401,24	163.163,04
07.01.0	Educação		6.707.522,00	2.186.980,85	1.266.389,99	7.628.112,86	661.382,53	7.464.993,92	163.118,94
07.01.12	Educação		6.707.522,00	2.186.980,85	1.266.389,99	7.628.112,86	661.382,53	7.464.993,92	163.118,94
07.01.12.361	Ensino Fundamental		3.690.314,00	1.305.856,19	624.935,89	4.371.234,30	360.370,29	4.297.705,35	73.528,95
07.01.12.361.0701	Educação básica		3.690.314,00	1.305.856,19	624.935,89	4.371.234,30	360.370,29	4.297.705,35	73.528,95
12.361.0701.2.711	Manutenção da Educação - Fundamental		2.594.103,00	864.898,88	510.138,95	2.948.862,93	287.455,02	2.944.103,39	4.759,54
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1050	0,00	178.336,55	0,00	178.336,55	178.336,55	178.336,55	-0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1089	0,00	35.822,69	0,00	35.822,69	0,00	35.822,69	0,00
12.361.0701.2.712	Manutenção do Transporte Escolar - educação básica		736.210,00	145.255,99	74.069,84	807.396,15	16.539,10	741.068,72	66.327,43
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1001	150.000,00	24.325,55	44.033,93	130.291,62	12.030,45	130.291,62	-0,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1050	0,00	1.613,75	0,00	1.613,75	1.613,75	1.613,75	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1001	105.000,00	63.024,14	25.035,91	142.988,23	14.041,09	142.988,23	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1019	0,00	20.391,41	0,00	20.391,41	16.220,51	16.220,51	4.170,90
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1036	378.500,00	0,00	0,00	378.500,00	-5.405,66	338.304,51	40.195,49
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1101	62.510,00	0,00	0,00	62.510,00	-15.130,04	47.379,96	15.130,04
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1112	35.200,00	0,00	0,00	35.200,00	-6.831,00	28.369,00	6.831,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3036	0,00	27.374,78	0,00	27.374,78	0,00	27.374,78	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3101	0,00	4.867,31	0,00	4.867,31	0,00	4.867,31	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3112	0,00	3.659,05	0,00	3.659,05	0,00	3.659,05	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1001	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.01.12.363	Ensino Profissional		110.003,00	7.787,77	23.019,84	94.770,93	2.129,56	85.470,93	9.300,00
07.01.12.363.0702	Ações voltadas ao Ensino Superior e Técnico		110.003,00	7.787,77	23.019,84	94.770,93	2.129,56	85.470,93	9.300,00
12.363.0702.2.721	Manutenção do ensino profissionalizante		110.003,00	7.787,77	23.019,84	94.770,93	2.129,56	85.470,93	9.300,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.1000	1,00	2.030,00	1,00	2.030,00	0,00	2.030,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	94.000,00	0,00	23.016,84	70.983,16	2.129,56	70.983,16	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1122	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	6.700,00	9.300,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3122	0,00	5.757,77	0,00	5.757,77	0,00	5.757,77	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.01.12.364	Ensino Superior		110.000,00	0,00	46.438,13	63.561,87	0,00	63.561,87	0,00
07.01.12.364.0702	Ações voltadas ao Ensino Superior e Técnico		110.000,00	0,00	46.438,13	63.561,87	0,00	63.561,87	0,00
12.364.0702.2.720	Manutenção do Transporte Escolar - ensino superior		110.000,00	0,00	46.438,13	63.561,87	0,00	63.561,87	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	110.000,00	0,00	46.438,13	63.561,87	0,00	63.561,87	0,00
07.01.12.365	Educação Infantil		2.512.104,00	726.496,22	440.869,11	2.797.731,11	300.064,68	2.717.550,85	80.180,26
07.01.12.365.0701	Educação básica		2.512.104,00	726.496,22	440.869,11	2.797.731,11	300.064,68	2.717.550,85	80.180,26
12.365.0701.2.701	Benefícios a pessoal e estagiários - Educação - Creche		130.000,00	230.607,72	16.490,95	344.116,77	29.886,97	344.116,77	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1001	130.000,00	219.547,71	16.190,95	333.356,76	29.886,97	333.356,76	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1019	0,00	11.060,01	300,00	10.760,01	0,00	10.760,01	0,00
12.365.0701.2.702	Benefícios a pessoal e estagiários - Educação - Pré Escolar		150.000,00	24.129,10	46.499,83	127.629,27	13.258,04	127.629,27	-0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1001	150.000,00	24.129,10	46.499,83	127.629,27	13.258,04	127.629,27	-0,00
12.365.0701.2.704	Manutenção da merenda escolar - Creche		68.001,00	10.095,54	32.830,75	45.265,79	4.927,87	45.265,79	-0,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1001	68.000,00	9.471,42	32.205,63	45.265,79	4.927,87	45.265,79	-0,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1050	0,00	624,12	624,12	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1001	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365.0701.2.705	Manutenção da merenda escolar - Pré escola		24.001,00	16.198,33	3.260,02	36.939,31	5.075,49	36.939,31	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1001	24.000,00	15.729,51	3.259,02	36.470,49	4.606,67	36.470,49	0,00

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Período: Dezembro

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Periodo	Até o Periodo	
07	Secretaria da Educação, Cultura e Esportes		7.197.529,00	2.399.510,25	1.440.474,97	8.156.564,28	690.307,40	7.993.401,24	163.163,04
07.01.0	Educação		6.707.522,00	2.186.980,85	1.266.389,99	7.628.112,86	661.382,53	7.464.993,92	163.118,94
07.01.12	Educação		6.707.522,00	2.186.980,85	1.266.389,99	7.628.112,86	661.382,53	7.464.993,92	163.118,94
07.01.12.365	Educação Infantil		2.512.104,00	726.496,22	440.869,11	2.797.731,11	300.064,68	2.717.550,85	80.180,26
07.01.12.365.0701	Educação básica		2.512.104,00	726.496,22	440.869,11	2.797.731,11	300.064,68	2.717.550,85	80.180,26
12.365.0701.2.705	Manutenção da merenda escolar - Pré escola		24.001,00	16.198,33	3.260,02	36.939,31	5.075,49	36.939,31	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1050	0,00	468,82	0,00	468,82	468,82	468,82	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365.0701.2.708	Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes (Gestão / Administração)		255.002,00	57.561,48	64.787,18	247.776,30	28.662,53	247.776,30	-0,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1001	255.000,00	54.319,10	64.785,18	244.533,92	25.420,15	244.533,92	-0,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1050	0,00	3.242,38	0,00	3.242,38	3.242,38	3.242,38	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1001	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1001	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365.0701.2.709	Manutenção da Educação - Creche		1.255.050,00	204.616,59	157.567,69	1.302.098,90	143.401,59	1.222.237,58	79.861,32
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1001	75.000,00	157.842,18	86.108,28	146.733,90	76.087,75	146.733,90	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1018	840.000,00	0,00	40.000,00	800.000,00	44.693,12	723.538,63	76.461,37
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1019	180.000,00	19.923,49	0,00	199.923,49	7.977,54	199.923,49	-0,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1050	0,00	13.297,87	0,00	13.297,87	9.945,67	9.945,67	3.352,20
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1001	150.000,00	441,01	20.294,41	130.146,60	4.697,51	130.146,60	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1113	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	2,25	47,75
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3113	0,00	388,05	0,00	388,05	0,00	388,05	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1001	10.000,00	2.000,00	11.165,00	835,00	-10.723,99	835,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1050	0,00	10.723,99	0,00	10.723,99	10.723,99	10.723,99	0,00
12.365.0701.2.710	Manutenção da Educação - Pré escola		630.050,00	183.287,46	119.432,69	693.904,77	74.852,19	693.585,83	318,94
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1001	30.000,00	45.586,75	29.898,12	45.688,63	43.171,14	45.688,63	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1018	420.000,00	59.941,40	36.000,00	443.941,40	22.591,46	443.941,40	-0,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1019	0,00	41.000,00	2.000,00	39.000,00	2.260,03	38.730,67	269,33
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1050	0,00	6.829,56	0,00	6.829,56	6.829,56	6.829,56	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1001	160.000,00	12.000,00	23.592,57	148.407,43	0,00	148.407,43	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1115	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,39	49,61
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3115	0,00	45,75	0,00	45,75	0,00	45,75	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1001	20.000,00	7.942,00	27.942,00	0,00	-9.942,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1050	0,00	9.942,00	0,00	9.942,00	9.942,00	9.942,00	0,00
07.01.12.367	Educação Especial		102.001,00	89.810,00	123.183,00	68.628,00	-1.182,00	68.628,00	0,00
07.01.12.367.0703	Atendimento aos deficientes físicos e mentais		102.001,00	89.810,00	123.183,00	68.628,00	-1.182,00	68.628,00	0,00
12.367.0703.2.722	Atendimento aos deficientes físicos e mentais		102.001,00	89.810,00	123.183,00	68.628,00	-1.182,00	68.628,00	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1001	52.000,00	0,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.1000	1,00	69.810,00	1.183,00	68.628,00	3.618,00	68.628,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	50.000,00	20.000,00	70.000,00	0,00	-4.800,00	0,00	0,00
07.02.0	Esportes		350.001,00	132.530,40	66.967,35	415.564,05	28.924,87	415.519,95	44,10
07.02.27	Desporto e Lazer		350.001,00	132.530,40	66.967,35	415.564,05	28.924,87	415.519,95	44,10
07.02.27.812	Desporto Comunitário		350.001,00	132.530,40	66.967,35	415.564,05	28.924,87	415.519,95	44,10
07.02.27.812.0704	Esporte		350.001,00	132.530,40	66.967,35	415.564,05	28.924,87	415.519,95	44,10
27.812.0704.2.730	Manutenção da Diretoria de Esportes		350.001,00	132.530,40	66.967,35	415.564,05	28.924,87	415.519,95	44,10
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	150.000,00	46.359,30	30.853,21	165.506,09	10.830,04	165.506,09	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1050	0,00	1.228,67	0,00	1.228,67	1.228,67	1.228,67	0,00

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Período: Dezembro

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Periodo	Até o Periodo	
07	Secretaria da Educação, Cultura e Esportes		7.197.529,00	2.399.510,25	1.440.474,97	8.156.564,28	690.307,40	7.993.401,24	163.163,04
07.02.0	Esportes		350.001,00	132.530,40	66.967,35	415.564,05	28.924,87	415.519,95	44,10
07.02.27	Desporto e Lazer		350.001,00	132.530,40	66.967,35	415.564,05	28.924,87	415.519,95	44,10
07.02.27.812	Desporto Comunitário		350.001,00	132.530,40	66.967,35	415.564,05	28.924,87	415.519,95	44,10
07.02.27.812.0704	Esporte		350.001,00	132.530,40	66.967,35	415.564,05	28.924,87	415.519,95	44,10
27.812.0704.2.730	Manutenção da Diretoria de Esportes		350.001,00	132.530,40	66.967,35	415.564,05	28.924,87	415.519,95	44,10
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3000	0,00	1.602,73	0,00	1.602,73	1.602,73	1.602,73	0,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.1000	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	200.000,00	30.865,96	36.060,00	194.805,96	13.789,69	194.761,86	44,10
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3000	0,00	16.473,74	53,14	16.420,60	1.473,74	16.420,60	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.03.0	Cultura		50.002,00	0,00	7.239,21	42.762,79	0,00	42.762,79	0,00
07.03.13	Cultura		50.002,00	0,00	7.239,21	42.762,79	0,00	42.762,79	0,00
07.03.13.392	Difusão Cultural		50.002,00	0,00	7.239,21	42.762,79	0,00	42.762,79	0,00
07.03.13.392.0706	Cultura		50.002,00	0,00	7.239,21	42.762,79	0,00	42.762,79	0,00
13.392.0706.2.740	Apoio para a Difusão Cultural e Resgate da Memória		50.002,00	0,00	7.239,21	42.762,79	0,00	42.762,79	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	50.000,00	0,00	7.237,21	42.762,79	0,00	42.762,79	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.04.0	Fundo Municipal da Cultura		90.004,00	79.999,00	99.878,42	70.124,58	0,00	70.124,58	0,00
07.04.13	Cultura		90.004,00	79.999,00	99.878,42	70.124,58	0,00	70.124,58	0,00
07.04.13.392	Difusão Cultural		90.004,00	79.999,00	99.878,42	70.124,58	0,00	70.124,58	0,00
07.04.13.392.0706	Cultura		90.004,00	79.999,00	99.878,42	70.124,58	0,00	70.124,58	0,00
13.392.0706.2.750	Administração e execução do Fundo da Cultura		90.004,00	79.999,00	99.878,42	70.124,58	0,00	70.124,58	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.1000	1,00	79.999,00	10.440,00	69.560,00	0,00	69.560,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	90.000,00	0,00	89.435,42	564,58	0,00	564,58	0,00
4.4.50.00.00.00.00.00	Transf. a Instituicoes Privadas s/ Fins Lucrativos	00.01.1000	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência		23.000,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.99.0	Reserva de Contingência		23.000,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.99.99	Reserva de Contingência		23.000,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.99.99.999	Reserva de Contingência		23.000,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.99.99.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		23.000,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999.9999.9.999	Reserva de Contingência		23.000,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	00.01.1000	23.000,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total por Entidade :		17.499.092,00	7.662.319,54	4.958.840,63	20.202.570,91	1.404.125,80	19.536.912,70	665.658,21

DOM/SC Assinado Digitalmente

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Exercício de 2019

Período: Dezembro

Entidade : FUNDO MUNICIPAL SAUDE LUZERNA

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Periodo	Até o Periodo	
05	Fundo Municipal de Saúde		4.546.908,00	1.922.364,64	689.342,22	5.779.930,42	402.452,03	5.324.212,17	455.718,25
05.01.0	Fundo Municipal de Saúde		4.546.908,00	1.922.364,64	689.342,22	5.779.930,42	402.452,03	5.324.212,17	455.718,25
05.01.10	Saúde		4.546.908,00	1.922.364,64	689.342,22	5.779.930,42	402.452,03	5.324.212,17	455.718,25
05.01.10.122	Administração Geral		265.201,00	89.039,42	73.529,62	280.710,80	33.935,32	270.639,01	10.071,79
05.01.10.122.0500	Saúde		265.201,00	89.039,42	73.529,62	280.710,80	33.935,32	270.639,01	10.071,79
10.122.0500.2.504	Manutenção da Secretaria de Saúde (Gestão / Administração)		265.201,00	89.039,42	73.529,62	280.710,80	33.935,32	270.639,01	10.071,79
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1002	225.000,00	44.134,59	38.000,00	231.134,59	31.924,41	231.134,59	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1050	0,00	3.416,96	0,00	3.416,96	1.203,53	1.203,53	2.213,43
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1002	40.000,00	8.200,00	29.790,39	18.409,61	-118,46	18.091,15	318,46
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1201	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3201	0,00	7.447,97	5.658,13	1.789,84	1.165,84	1.789,84	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3507	0,00	5.420,00	0,00	5.420,00	-240,00	0,00	5.420,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1002	1,00	18.500,00	81,10	18.419,90	-1.919,90	16.500,00	1.919,90
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1050	0,00	1.919,90	0,00	1.919,90	1.919,90	1.919,90	0,00
05.01.10.301	Atenção Básica		3.659.255,00	1.696.790,41	488.211,79	4.867.833,62	376.607,38	4.550.698,71	317.134,91
05.01.10.301.0500	Saúde		3.659.255,00	1.696.790,41	488.211,79	4.867.833,62	376.607,38	4.550.698,71	317.134,91
10.301.0500.2.501	Benefícios a pessoal e estagiários - Fundo de Saúde		300.000,00	95.266,96	0,00	395.266,96	31.837,38	395.118,62	148,34
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1002	300.000,00	95.266,96	0,00	395.266,96	31.837,38	395.118,62	148,34
10.301.0500.2.502	Manutenção do bloco da Atenção Básica		2.798.760,00	1.443.242,00	402.033,96	3.839.968,04	314.264,48	3.621.729,05	218.238,99
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1002	1.200.000,00	398.059,43	212.000,00	1.386.059,43	114.255,16	1.386.059,43	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1050	0,00	33.511,24	852,84	32.658,40	31.446,56	31.446,56	1.211,84
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1202	44.495,00	58.866,81	0,00	103.361,81	9.122,07	103.361,81	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1203	68.000,00	0,00	0,00	68.000,00	4.460,00	46.830,00	21.170,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1204	185.000,00	0,00	0,00	185.000,00	29.955,49	173.750,00	11.250,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1205	206.000,00	0,00	0,00	206.000,00	14.260,00	149.730,00	56.270,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1206	100.000,00	20.000,00	0,00	120.000,00	11.055,01	115.749,71	4.250,29
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1208	200.000,00	50.000,00	0,00	250.000,00	51.295,05	244.036,93	5.963,07
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1209	114.000,00	0,00	0,00	114.000,00	8.000,00	88.000,00	26.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1221	30.200,00	0,00	0,00	30.200,00	2.525,74	28.868,86	1.331,14
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3202	0,00	6.904,48	0,00	6.904,48	0,00	6.904,48	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3203	0,00	4.460,00	0,00	4.460,00	0,00	4.460,00	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3204	0,00	12.833,75	0,00	12.833,75	0,00	12.833,75	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3205	0,00	14.260,00	0,00	14.260,00	0,00	14.260,00	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3206	0,00	2.181,55	0,00	2.181,55	0,00	2.181,55	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3208	0,00	53.937,72	0,00	53.937,72	0,00	53.937,72	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3209	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3221	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00
3.3.40.00.00.00.00.00	Transferencias a Municipios	00.01.1002	126.000,00	140,88	0,00	126.140,88	0,00	126.140,88	0,00
3.3.40.00.00.00.00.00	Transferencias a Municipios	00.03.3201	0,00	5.658,13	0,00	5.658,13	5.658,10	5.658,10	0,03
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.1002	108.000,00	0,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1002	280.000,00	558.017,63	813,72	837.203,91	33.722,86	827.907,59	9.296,32
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1206	62.000,00	0,00	20.000,00	42.000,00	0,00	36.577,87	5.422,13
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1208	61.000,00	0,00	50.000,00	11.000,00	0,00	2.461,95	8.538,05
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1210	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,60	49,40
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1219	15,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,68	14,32
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3210	0,00	7.721,21	0,00	7.721,21	0,00	6.809,19	912,02
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3225	0,00	83.745,45	0,00	83.745,45	-1.035,56	35.474,42	48.271,03
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3226	0,00	105,49	0,00	105,49	0,00	0,00	105,49
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3227	0,00	1.600,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00	1.600,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1002	14.000,00	7.000,00	10.367,40	10.632,60	-13.847,61	5.784,99	4.847,61

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Período: Dezembro

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : FUNDO MUNICIPAL SAUDE LUZERNA

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Periodo	Até o Periodo	
05	Fundo Municipal de Saúde		4.546.908,00	1.922.364,64	689.342,22	5.779.930,42	402.452,03	5.324.212,17	455.718,25
05.01.0	Fundo Municipal de Saúde		4.546.908,00	1.922.364,64	689.342,22	5.779.930,42	402.452,03	5.324.212,17	455.718,25
05.01.10	Saúde		4.546.908,00	1.922.364,64	689.342,22	5.779.930,42	402.452,03	5.324.212,17	455.718,25
05.01.10.301	Atenção Básica		3.659.255,00	1.696.790,41	488.211,79	4.867.833,62	376.607,38	4.550.698,71	317.134,91
05.01.10.301.0500	Saúde		3.659.255,00	1.696.790,41	488.211,79	4.867.833,62	376.607,38	4.550.698,71	317.134,91
10.301.0500.2.502	Manutenção do bloco da Atenção Básica		2.798.760,00	1.443.242,00	402.033,96	3.839.968,04	314.264,48	3.621.729,05	218.238,99
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1050	0,00	13.391,61	0,00	13.391,61	13.391,61	13.391,61	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3505	0,00	846,62	0,00	846,62	0,00	0,00	846,62
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3508	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	89.110,37	10.889,63
10.301.0500.2.503	Manutenção do bloco de Média e Alta Complexidade		22.000,00	0,00	1.600,00	20.400,00	0,00	20.400,00	0,00
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	00.01.1002	16.000,00	0,00	700,00	15.300,00	0,00	15.300,00	0,00
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.1002	6.000,00	0,00	900,00	5.100,00	0,00	5.100,00	0,00
10.301.0500.2.504	Manutenção do bloco da Atenção Básica		0,00	52,12	0,00	52,12	0,00	52,12	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3219	0,00	52,12	0,00	52,12	0,00	52,12	0,00
10.301.0500.2.506	Assistência Farmacêutica de Atenção Básica		538.495,00	158.229,33	84.577,83	612.146,50	30.505,52	513.398,92	98.747,58
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1002	224.000,00	44.804,67	15.000,00	253.804,67	30.549,35	251.830,01	1.974,66
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1050	0,00	3.422,23	264,27	3.157,96	3.157,96	3.157,96	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1002	250.000,00	0,00	69.313,56	180.686,44	-4.296,84	180.686,44	-0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1214	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00	-1.308,00	29.203,27	3.796,73
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1215	28.495,00	0,00	0,00	28.495,00	2.403,05	27.767,36	727,64
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1217	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3214	0,00	7.088,08	0,00	7.088,08	0,00	7.040,56	47,52
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3215	0,00	3.539,19	0,00	3.539,19	0,00	3.513,32	25,87
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3217	0,00	10.438,11	0,00	10.438,11	0,00	10.200,00	238,11
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1218	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3218	0,00	88.937,05	0,00	88.937,05	0,00	0,00	88.937,05
05.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		509.852,00	118.361,72	97.620,10	530.593,62	-21.865,03	412.729,81	117.863,81
05.01.10.302.0500	Saúde		509.852,00	118.361,72	97.620,10	530.593,62	-21.865,03	412.729,81	117.863,81
10.302.0500.2.503	Manutenção do bloco de Média e Alta Complexidade		269.852,00	48.747,72	69.899,70	248.700,02	-4.777,01	142.220,77	106.479,25
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1002	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1002	10.000,00	18.660,90	15.693,07	12.967,83	1.196,48	12.455,41	512,42
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1211	2.030,00	0,00	0,00	2.030,00	0,00	0,02	2.029,98
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1220	99.100,00	0,00	28.000,00	71.100,00	0,00	5.539,10	65.560,90
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1222	28.720,00	0,00	0,00	28.720,00	0,00	0,37	28.719,63
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3211	0,00	1,24	0,00	1,24	0,00	1,24	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3220	0,00	1.113,73	943,73	170,00	0,00	170,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3222	0,00	28,12	0,00	28,12	0,00	28,12	0,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.1002	130.000,00	0,00	25.260,90	104.739,10	-7.992,32	99.407,68	5.331,42
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.1220	0,00	28.000,00	0,00	28.000,00	1.075,10	23.675,10	4.324,90
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.03.3220	0,00	943,73	0,00	943,73	943,73	943,73	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1002	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0500.2.507	Assistência Farmacêutica de Média Complexidade		80.000,00	50.000,00	22.617,66	107.382,34	-12.661,10	96.019,70	11.362,64
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1002	80.000,00	50.000,00	22.617,66	107.382,34	-12.661,10	96.019,70	11.362,64
10.302.0500.2.509	Tratamento fora de domicílio - TFD		160.000,00	19.614,00	5.102,74	174.511,26	-4.426,92	174.489,34	21,92
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1002	160.000,00	19.614,00	5.102,74	174.511,26	-4.426,92	174.489,34	21,92

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Período: Dezembro

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : FUNDO MUNICIPAL SAUDE LUZERNA

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Período	Até o Período	
05	Fundo Municipal de Saúde		4.546.908,00	1.922.364,64	689.342,22	5.779.930,42	402.452,03	5.324.212,17	455.718,25
05.01.0	Fundo Municipal de Saúde		4.546.908,00	1.922.364,64	689.342,22	5.779.930,42	402.452,03	5.324.212,17	455.718,25
05.01.10	Saúde		4.546.908,00	1.922.364,64	689.342,22	5.779.930,42	402.452,03	5.324.212,17	455.718,25
05.01.10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		20.000,00	0,00	18.440,00	1.560,00	0,00	1.560,00	0,00
05.01.10.303.0500	Saúde		20.000,00	0,00	18.440,00	1.560,00	0,00	1.560,00	0,00
10.303.0500.2.510	Exames complementares		20.000,00	0,00	18.440,00	1.560,00	0,00	1.560,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1002	20.000,00	0,00	18.440,00	1.560,00	0,00	1.560,00	0,00
05.01.10.304	Vigilância Sanitária		92.100,00	18.173,09	11.040,71	99.232,38	13.774,36	88.584,64	10.647,74
05.01.10.304.0500	Saúde		92.100,00	18.173,09	11.040,71	99.232,38	13.774,36	88.584,64	10.647,74
10.304.0500.2.505	Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica		82.100,00	18.173,09	1.426,71	98.846,38	13.774,36	88.198,64	10.647,74
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1002	40.000,00	0,00	300,00	39.700,00	8.823,40	39.435,40	264,60
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1050	0,00	1.131,51	0,00	1.131,51	1.131,51	1.131,51	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1212	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00	1.232,06	25.616,86	10.383,14
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1213	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	2.587,39	15.000,00	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3212	0,00	727,39	0,00	727,39	0,00	727,39	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3213	0,00	1.014,19	0,00	1.014,19	0,00	1.014,19	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1002	5.000,00	300,00	26,71	5.273,29	0,00	5.273,29	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1213	1.099,00	0,00	1.099,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1213	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.304.0500.2.511	Bem-Estar Animal		10.000,00	0,00	9.614,00	386,00	0,00	386,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	10.000,00	0,00	9.614,00	386,00	0,00	386,00	0,00
05.01.10.306	Alimentação e Nutrição		500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.01.10.306.0500	Saúde		500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.306.0500.2.508	Alimentação e nutrição		500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1002	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total por Entidade :		4.546.908,00	1.922.364,64	689.342,22	5.779.930,42	402.452,03	5.324.212,17	455.718,25

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Exercício de 2019

Período: Dezembro

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE LUZERNA

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Periodo	Até o Periodo	
01	Camara Municipal de Vereadores		684.000,00	0,00	0,00	684.000,00	19.706,12	594.299,50	89.700,50
01.01.0	Camara Municipal de Vereadores		684.000,00	0,00	0,00	684.000,00	19.706,12	594.299,50	89.700,50
01.01.01	Legislativa		684.000,00	0,00	0,00	684.000,00	19.706,12	594.299,50	89.700,50
01.01.01.031	Ação Legislativa		684.000,00	0,00	0,00	684.000,00	19.706,12	594.299,50	89.700,50
01.01.01.031.0100	Processo Legislativo		684.000,00	0,00	0,00	684.000,00	19.706,12	594.299,50	89.700,50
01.031.0100.2.101	Manutenção da Câmara de Vereadores		684.000,00	0,00	0,00	684.000,00	19.706,12	594.299,50	89.700,50
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000	535.000,00	0,00	0,00	535.000,00	41.245,64	504.181,14	30.818,86
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	-21.539,52	84.416,36	45.583,64
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0000	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	3.024,00	3.976,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	2.678,00	9.322,00
		Total por Entidade :	684.000,00	0,00	0,00	684.000,00	19.706,12	594.299,50	89.700,50
		Total Geral :	22.730.000,00	9.584.684,18	5.648.182,85	26.666.501,33	1.826.283,95	25.455.424,37	1.211.076,96

Luzerna, 24/01/2020

MOISES DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL

DREONE MENDES
CONTADOR CRC/SC 36.461

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Dezembro
Página 1

RECEITA 12/2019

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Periodo	Até o Periodo	Para (+)	Para (-)
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00 RECEITAS		25.992.003,00	3.134.939,16	28.107.778,00	3.276.078,04	1.160.303,04
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 Receitas Correntes		25.947.763,00	3.132.187,64	27.602.193,09	2.781.128,13	1.126.698,04
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		2.753.423,00	203.970,41	3.017.388,70	481.958,65	217.992,95
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00 Impostos		2.149.885,00	184.401,35	2.373.751,62	339.715,93	115.849,31
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Nat		346.500,00	79.186,65	583.215,41	238.616,66	1.901,25
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		346.500,00	79.186,65	583.215,41	238.616,66	1.901,25
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		330.000,00	77.925,25	568.616,66	238.616,66	0,00
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		330.000,00	77.925,25	568.616,66	238.616,66	0,00
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00 IR - Retido na Fonte - Trabalho - 60% (Próprios)	00.01.1000	198.000,00	46.755,15	341.170,00	143.170,00	0,00
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00 IR - Retido na Fonte - Trabalho - 25% (MDE)	00.01.1001	82.500,00	19.481,32	142.154,19	59.654,19	0,00
4.1.1.1.3.03.1.1.03.00.00 IR - Retido na Fonte - Trabalho - 15% (ASPS)	00.01.1002	49.500,00	11.688,78	85.292,47	35.792,47	0,00
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros R		16.500,00	1.261,40	14.598,75	0,00	1.901,25
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros R		16.500,00	1.261,40	14.598,75	0,00	1.901,25
4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00 IR - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - 60% (P	00.01.1000	9.900,00	756,82	8.768,17	0,00	1.131,83
4.1.1.1.3.03.4.1.02.00.00 IR - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - 25% (M	00.01.1001	4.125,00	315,37	3.644,12	0,00	480,88
4.1.1.1.3.03.4.1.03.00.00 IR - Retido na Fonte - Outros Rendimentos -15% (AS	00.01.1002	2.475,00	189,21	2.186,46	0,00	288,54
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00 Impostos Específicos de Estados/DF Municípios		1.803.385,00	105.214,70	1.790.536,21	101.099,27	113.948,06
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municí		740.385,00	20.237,69	764.669,75	99.782,36	75.497,61
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial		415.135,00	10.522,00	484.763,24	99.782,36	30.154,12
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial		359.035,00	7.599,61	456.686,37	97.651,37	0,00
4.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00 IPTU 60% (Próprio) - Principal	00.01.1000	215.421,00	4.559,76	274.012,09	58.591,09	0,00
4.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00 IPTU 25% (MDE) - Principal	00.01.1001	89.758,75	1.899,92	114.171,59	24.412,84	0,00
4.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00 IPTU 15% (ASPS) - Principal	00.01.1002	53.855,25	1.139,93	68.502,69	14.647,44	0,00
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial		1.300,00	874,90	3.430,99	2.130,99	0,00
4.1.1.1.8.01.1.2.01.00.00 IPTU 60% (Próprio) - Multa e Juros	00.01.1000	780,00	524,96	2.058,64	1.278,64	0,00
4.1.1.1.8.01.1.2.02.00.00 IPTU 25% (MDE) - Multa e Juros	00.01.1001	325,00	218,73	857,78	532,78	0,00
4.1.1.1.8.01.1.2.03.00.00 IPTU 15% (ASPS) - Multa e Juros	00.01.1002	195,00	131,21	514,57	319,57	0,00
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial		42.800,00	1.171,91	16.710,35	0,00	26.089,65
4.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00 IPTU 60% (Próprio) - Dívida Ativa Principal	00.01.1000	25.680,00	703,12	10.026,46	0,00	15.653,54
4.1.1.1.8.01.1.3.02.00.00 IPTU 25% (MDE) - Dívida Ativa Principal	00.01.1001	10.700,00	293,00	4.177,52	0,00	6.522,48
4.1.1.1.8.01.1.3.03.00.00 IPTU 15% (ASPS) - Dívida Ativa Principal	00.01.1002	6.420,00	175,79	2.506,37	0,00	3.913,63
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial		12.000,00	875,58	7.935,53	0,00	4.064,47
4.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00 IPTU 60% (Próprio) - Dívida Ativa Multas e Juros	00.01.1000	7.200,00	525,35	4.761,61	0,00	2.438,39
4.1.1.1.8.01.1.4.02.00.00 IPTU 25% (MDE) - Dívida Ativa Multas e Juros	00.01.1001	3.000,00	218,89	1.983,81	0,00	1.016,19
4.1.1.1.8.01.1.4.03.00.00 IPTU 15% (ASPS) - Dívida Ativa Multas e Juros	00.01.1002	1.800,00	131,34	1.190,11	0,00	609,89
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Im		325.250,00	9.715,69	279.906,51	0,00	45.343,49
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Im		325.000,00	9.715,69	279.843,60	0,00	45.156,40
4.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00 ITBI - 60% (Próprio) - Principal	00.01.1000	195.000,00	5.829,41	167.906,12	0,00	27.093,88
4.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00 ITBI - 25% (MDE) - Principal	00.01.1001	81.250,00	2.428,93	69.960,93	0,00	11.289,07
4.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00 ITBI - 15% (ASPS) - Principal	00.01.1002	48.750,00	1.457,35	41.976,55	0,00	6.773,45
4.1.1.1.8.01.4.2.00.00.00 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Im		250,00	0,00	62,91	0,00	187,09

Publicação Nº 2324985

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Dezembro
Página 2

Títulos		Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
				No Periodo	Até o Periodo	Para (+)	Para (-)
4.1.1.1.8.01.4.2.01.00.00	ITBI - 60% (Próprio) - Multa e Juros	00.01.1000	150,00	0,00	37,74	0,00	112,26
4.1.1.1.8.01.4.2.02.00.00	ITBI - 25% (MDE) - Multa e Juros	00.01.1001	62,50	0,00	15,73	0,00	46,77
4.1.1.1.8.01.4.2.03.00.00	ITBI - 15% (ASPS) - Multa e Juros	00.01.1002	37,50	0,00	9,44	0,00	28,06
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadori		1.063.000,00	84.977,01	1.025.866,46	1.316,91	38.450,45
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		1.063.000,00	84.977,01	1.025.866,46	1.316,91	38.450,45
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Prin		1.036.000,00	83.855,25	1.005.421,10	0,00	30.578,90
4.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	ISS 60% (Próprio) - Principal	00.01.1000	621.600,00	50.313,27	603.273,87	0,00	18.326,13
4.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	ISS 25% (MDE) - Principal	00.01.1001	259.000,00	20.963,77	251.342,54	0,00	7.657,46
4.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	ISS 15% (ASPS) - Principal	00.01.1002	155.400,00	12.578,21	150.804,69	0,00	4.595,31
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Mult		10.000,00	787,43	10.879,71	879,71	0,00
4.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	ISS 60% (Próprio) - Multas e Juros	00.01.1000	6.000,00	472,64	6.529,52	529,52	0,00
4.1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	ISS 25% (MDE) - Multas e Juros	00.01.1001	2.500,00	196,77	2.719,20	219,20	0,00
4.1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	ISS 15% (ASPS) - Multas e Juros	00.01.1002	1.500,00	118,02	1.630,99	130,99	0,00
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívi		15.000,00	281,48	7.128,45	0,00	7.871,55
4.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	ISS 60% (Próprio) - Dívida Ativa Principal	00.01.1000	9.000,00	168,89	4.277,08	0,00	4.722,92
4.1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	ISS 25% (MDE) - Dívida Ativa Principal	00.01.1001	3.750,00	70,37	1.782,11	0,00	1.967,89
4.1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	ISS 15% (ASPS) - Dívida Ativa Principal	00.01.1002	2.250,00	42,22	1.069,26	0,00	1.180,74
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívi		2.000,00	52,85	2.437,20	437,20	0,00
4.1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	ISS 60% (Próprio) - Dívida Ativa Multas e Juros	00.01.1000	1.200,00	31,71	1.462,38	262,38	0,00
4.1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	ISS 25% (MDE) - Dívida Ativa Multas e Juros	00.01.1001	500,00	13,21	609,29	109,29	0,00
4.1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	ISS 15% (ASPS) - Dívida Ativa Multas e Juros	00.01.1002	300,00	7,93	365,53	65,53	0,00
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		602.058,00	19.487,60	640.772,06	140.827,70	102.113,64
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		219.750,00	6.108,47	146.163,75	9.413,79	83.000,04
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		219.650,00	6.108,47	146.163,75	9.413,79	82.900,04
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		219.650,00	6.108,47	146.163,75	9.413,79	82.900,04
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Princ		209.050,00	5.680,89	132.005,03	2.761,71	79.806,68
4.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Taxa de Alvará - Vigilância Sanitária - Principal	00.01.1000	17.300,00	184,08	18.301,07	1.001,07	0,00
4.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Taxa de Alvará - Publicidade Comercial - Principal	00.01.1000	1.600,00	0,00	1.159,39	0,00	440,61
4.1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	Taxa de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços	00.01.1000	142.800,00	1.540,58	67.414,02	0,00	75.385,98
4.1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	Taxa de Alinhamento de Construções em Imóveis - P	00.01.1000	550,00	49,50	151,00	0,00	399,00
4.1.1.2.1.01.1.1.11.00.00	Taxa de Analise de projetos pelo Corpo de Bombeiro	00.01.1020	46.800,00	3.698,37	43.218,91	0,00	3.581,09
4.1.1.2.1.01.1.1.14.00.00	Taxa de Alvará para adaptação das condições de ace	00.01.1000	0,00	208,36	1.760,64	1.760,64	0,00
4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa		4.430,00	89,45	1.336,64	0,00	3.093,36
4.1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	Taxa de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços	00.01.1000	3.300,00	67,83	1.097,47	0,00	2.202,53
4.1.1.2.1.01.1.2.11.00.00	Taxa de Analise de projetos pelo Corpo de Bombeiro	00.01.1020	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00
4.1.1.2.1.01.1.2.91.00.00	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	00.01.1000	1.100,00	21,62	239,17	0,00	860,83
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívid		5.800,00	260,67	9.047,90	3.247,90	0,00
4.1.1.2.1.01.1.3.01.00.00	Taxa de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços	00.01.1000	5.500,00	190,00	7.128,16	1.628,16	0,00
4.1.1.2.1.01.1.3.91.00.00	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	00.01.1000	300,00	70,67	1.919,74	1.619,74	0,00
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívid		370,00	77,46	3.774,18	3.404,18	0,00
4.1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	Taxa de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços	00.01.1000	270,00	69,12	3.383,72	3.113,72	0,00

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Dezembro

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Periodo	Até o Periodo	Para (+)	Para (-)
4.1.1.2.1.01.1.4.91.00.00 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	00.01.1000	100,00	8,34	390,46	290,46	0,00
4.1.1.2.1.04.0.0.00.00.00 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental		100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
4.1.1.2.1.04.1.0.00.00.00 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental		100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
4.1.1.2.1.04.1.1.00.00.00 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Princi		100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
4.1.1.2.1.04.1.1.01.00.00 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - (Própr	00.01.1000	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00
4.1.1.2.1.04.1.1.02.00.00 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - (Fundo	00.01.1022	70,00	0,00	0,00	0,00	70,00
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços		382.308,00	13.379,13	494.608,31	131.413,91	19.113,60
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços		382.308,00	13.379,13	494.608,31	131.413,91	19.113,60
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços		382.308,00	13.379,13	494.608,31	131.413,91	19.113,60
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal		356.928,00	10.679,32	466.663,94	123.386,16	13.650,22
4.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00 Taxa de Serviços de Cemitérios - Principal	00.01.1000	7.700,00	0,00	979,83	0,00	6.720,17
4.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00 Taxa de Serviços de Coleta de Lixo - Principal	00.01.1000	330.000,00	9.722,78	453.386,16	123.386,16	0,00
4.1.1.2.2.01.1.1.03.00.00 Taxa de alvará - Serviços do Planejamento - Princi	00.01.1000	18.600,00	956,54	12.110,75	0,00	6.489,25
4.1.1.2.2.01.1.1.04.00.00 Outras Taxas de Serviços Planejamento - Principal	00.01.1000	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
4.1.1.2.2.01.1.1.05.00.00 Taxas de Expediente - Principal	00.01.1000	578,00	0,00	187,20	0,00	390,80
4.1.1.2.2.01.1.2.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros		5.600,00	1.158,44	4.053,12	1.235,17	2.782,05
4.1.1.2.2.01.1.2.01.00.00 Taxa de Serviços de Coleta de Lixo - Multas e Juro	00.01.1000	2.800,00	1.147,88	4.035,17	1.235,17	0,00
4.1.1.2.2.01.1.2.91.00.00 Outras taxas de prestação de serviços - Multas e J	00.01.1000	2.800,00	10,56	17,95	0,00	2.782,05
4.1.1.2.2.01.1.3.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa		18.680,00	1.048,19	18.117,12	1.590,26	2.153,14
4.1.1.2.2.01.1.3.01.00.00 Taxa de Serviços de Coleta de Lixo - Dívida Ativa	00.01.1000	16.480,00	1.048,19	18.070,26	1.590,26	0,00
4.1.1.2.2.01.1.3.91.00.00 Outras taxas de prestação de serviços - Dívida Ati	00.01.1000	2.200,00	0,00	46,86	0,00	2.153,14
4.1.1.2.2.01.1.4.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa -		1.100,00	493,18	5.774,13	5.202,32	528,19
4.1.1.2.2.01.1.4.01.00.00 Taxa de Serviços de Coleta de Lixo - Dívida Ativa	00.01.1000	550,00	493,18	5.752,32	5.202,32	0,00
4.1.1.2.2.01.1.4.91.00.00 Outras taxas de prestação de serviços - Dívida Ati	00.01.1000	550,00	0,00	21,81	0,00	528,19
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00 Contribuição de Melhoria		1.480,00	81,46	2.865,02	1.415,02	30,00
4.1.1.3.8.00.0.0.00.00.00 Contribuição de Melhoria - Específica E/M		1.480,00	81,46	2.865,02	1.415,02	30,00
4.1.1.3.8.04.0.0.00.00.00 Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras		1.480,00	81,46	2.865,02	1.415,02	30,00
4.1.1.3.8.04.1.0.00.00.00 Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras		1.480,00	81,46	2.865,02	1.415,02	30,00
4.1.1.3.8.04.1.1.00.00.00 Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras		15,00	0,00	0,00	0,00	15,00
4.1.1.3.8.04.1.1.01.00.00 Contribuição de Melhoria p/ Pavim. e Obras Complem	00.01.1000	15,00	0,00	0,00	0,00	15,00
4.1.1.3.8.04.1.2.00.00.00 Contribuição de Melhoria p/ Pavim. e Obras Complem		15,00	0,00	0,00	0,00	15,00
4.1.1.3.8.04.1.2.01.00.00 Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	00.01.1000	15,00	0,00	0,00	0,00	15,00
4.1.1.3.8.04.1.3.00.00.00 Contribuição de Melhoria p/ Pavim. e Obras Complem		450,00	10,45	458,56	8,56	0,00
4.1.1.3.8.04.1.3.01.00.00 Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	00.01.1000	450,00	10,45	458,56	8,56	0,00
4.1.1.3.8.04.1.4.00.00.00 Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras		1.000,00	71,01	2.406,46	1.406,46	0,00
4.1.1.3.8.04.1.4.01.00.00 Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	00.01.1000	1.000,00	71,01	2.406,46	1.406,46	0,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00 Contribuições		550.000,00	39.683,56	543.310,85	90.702,14	97.391,29
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç		550.000,00	39.683,56	543.310,85	90.702,14	97.391,29
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç		550.000,00	39.683,56	543.310,85	90.702,14	97.391,29
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç		550.000,00	39.617,04	543.182,73	90.574,02	97.391,29
4.1.2.4.0.00.1.1.01.00.00 COSIP - 30% DRM	00.01.1000	10.000,00	11.885,09	100.574,02	90.574,02	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Dezembro

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Periodo	Até o Periodo	Para (+)	Para (-)
4.1.2.4.0.00.1.1.02.00.00 COSIP - 70% Principal	00.01.1008	540.000,00	27.731,95	442.608,71	0,00	97.391,29
4.1.2.4.0.00.1.2.00.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç	00.01.1008	0,00	66,52	128,12	128,12	0,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 Receita Patrimonial		207.465,00	14.692,15	155.278,83	32.620,12	84.806,29
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		53.375,00	5.096,44	58.408,72	7.966,54	2.932,82
4.1.3.1.0.01.0.0.00.00.00 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas		23.325,00	1.632,89	24.011,11	2.563,39	1.877,28
4.1.3.1.0.01.1.0.00.00.00 Aluguéis e Arrendamentos		23.325,00	1.632,89	24.011,11	2.563,39	1.877,28
4.1.3.1.0.01.1.1.00.00.00 Aluguéis e Arrendamentos - Principal		22.400,00	1.629,59	22.798,35	2.046,85	1.648,50
4.1.3.1.0.01.1.1.01.00.00 Espaços no Centro de Eventos São João Batista - Pr		3.400,00	577,07	5.032,36	2.046,85	414,49
4.1.3.1.0.01.1.1.01.02.00 Aluguel da Casa / Capela Mortuária	00.01.1000	550,00	118,76	296,90	0,00	253,10
4.1.3.1.0.01.1.1.01.03.00 Aluguel da Capela	00.01.1000	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
4.1.3.1.0.01.1.1.01.04.00 Aluguel Auditório	00.01.1000	550,00	152,77	2.596,85	2.046,85	0,00
4.1.3.1.0.01.1.1.01.05.00 Aluguel de toda a Estrutura do Centro de Eventos	00.01.1000	2.200,00	305,54	2.138,61	0,00	61,39
4.1.3.1.0.01.1.1.02.00.00 Espaços Esportivos - Principal		19.000,00	1.052,52	17.765,99	0,00	1.234,01
4.1.3.1.0.01.1.1.02.06.00 Aluguel do Ginasio	00.01.1000	19.000,00	1.052,52	17.765,99	0,00	1.234,01
4.1.3.1.0.01.1.2.00.00.00 Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros		250,00	3,30	21,22	0,00	228,78
4.1.3.1.0.01.1.2.01.00.00 Alugueis de espaços no Centro de Eventos e do Giná	00.01.1000	250,00	3,30	21,22	0,00	228,78
4.1.3.1.0.01.1.3.00.00.00 Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa		660,00	0,00	998,53	338,53	0,00
4.1.3.1.0.01.1.3.01.00.00 Alugueis de espaços no Centro de Eventos e do Giná	00.01.1000	660,00	0,00	998,53	338,53	0,00
4.1.3.1.0.01.1.4.00.00.00 Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e		15,00	0,00	193,01	178,01	0,00
4.1.3.1.0.01.1.4.01.00.00 Alugueis de espaços no Centro de Eventos e do Giná	00.01.1000	15,00	0,00	193,01	178,01	0,00
4.1.3.1.0.02.0.0.00.00.00 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Dir		30.050,00	3.463,55	34.397,61	5.403,15	1.055,54
4.1.3.1.0.02.1.0.00.00.00 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Dir		30.050,00	3.463,55	34.397,61	5.403,15	1.055,54
4.1.3.1.0.02.1.1.00.00.00 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Dir		29.675,00	3.463,31	33.998,34	5.123,34	800,00
4.1.3.1.0.02.1.1.01.00.00 Permissão de Serviços de Táxi (Transporte Individu	00.01.1000	1.600,00	601,04	3.226,28	1.626,28	0,00
4.1.3.1.0.02.1.1.02.00.00 Receita de Concessões dos Quiosques		1.600,00	500,00	2.000,00	1.200,00	800,00
4.1.3.1.0.02.1.1.02.07.00 Quiosque do Centro de Eventos São João Batista	00.01.1000	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00
4.1.3.1.0.02.1.1.02.08.00 Quiosque da Praça Imaculada Conceição	00.01.1000	800,00	500,00	2.000,00	1.200,00	0,00
4.1.3.1.0.02.1.1.03.00.00 Receita de Concessões das Salas e/ou Prédios Públi		26.475,00	2.362,27	28.772,06	2.297,06	0,00
4.1.3.1.0.02.1.1.03.01.00 Concessão de espaço para serviços de Saúde	00.01.1000	26.365,00	2.127,81	27.394,50	1.029,50	0,00
4.1.3.1.0.02.1.1.03.09.00 Concessão de Administração do Terminal Rodoviário	00.01.1000	110,00	234,46	1.377,56	1.267,56	0,00
4.1.3.1.0.02.1.2.00.00.00 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Dir		250,00	0,24	0,24	0,00	249,76
4.1.3.1.0.02.1.2.01.00.00 Permissões e Concessões - Multas e Juros	00.01.1000	250,00	0,24	0,24	0,00	249,76
4.1.3.1.0.02.1.3.00.00.00 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Dir		110,00	0,00	389,81	279,81	0,00
4.1.3.1.0.02.1.3.01.00.00 Permissões e Concessões - Dívida Ativa	00.01.1000	110,00	0,00	389,81	279,81	0,00
4.1.3.1.0.02.1.4.00.00.00 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Dir		15,00	0,00	9,22	0,00	5,78
4.1.3.1.0.02.1.4.01.00.00 Permissões e Concessões - Dívida Ativa - Multas e	00.01.1000	15,00	0,00	9,22	0,00	5,78
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 Valores Mobiliários		125.525,00	2.296,74	51.632,19	7.980,66	81.873,47
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 Juros e Correções Monetárias		125.490,00	2.296,74	51.632,19	7.980,66	81.838,47
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários		125.490,00	2.296,74	51.632,19	7.980,66	81.838,47
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		125.490,00	2.296,74	51.632,19	7.980,66	81.838,47
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Ordinarios		65.000,00	1.028,99	25.089,37	0,00	39.910,63

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Dezembro

Títulos		Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
				No Periodo	Até o Periodo	Para (+)	Para (-)
4.1.3.2.1.00.1.1.01.01.00	Remuneração - Recursos Ordinários		65.000,00	1.028,99	25.089,37	0,00	39.910,63
4.1.3.2.1.00.1.1.01.01.10	Remuneração - Recursos Ordinários	00.01.1000	65.000,00	1.028,99	25.089,37	0,00	39.910,63
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Educação		30.010,00	118,20	4.132,60	0,00	25.877,40
4.1.3.2.1.00.1.1.02.01.00	Remuneração - Recursos da Educação - União		6.900,00	23,53	1.849,79	0,00	5.050,21
4.1.3.2.1.00.1.1.02.01.10	Remuneração - Salário Educação	00.01.1036	5.500,00	15,62	1.443,68	0,00	4.056,32
4.1.3.2.1.00.1.1.02.01.11	Remuneração - PNAE	00.01.1111	1.100,00	3,82	332,06	0,00	767,94
4.1.3.2.1.00.1.1.02.01.12	Remuneração - PNATE	00.01.1112	200,00	4,09	71,41	0,00	128,59
4.1.3.2.1.00.1.1.02.01.13	Remuneração - Brasil Carinhoso - Creches	00.01.1113	50,00	0,00	2,25	0,00	47,75
4.1.3.2.1.00.1.1.02.01.14	Remuneração - Brasil Carinhoso - Pré-Escola	00.01.1115	50,00	0,00	0,39	0,00	49,61
4.1.3.2.1.00.1.1.02.02.00	Remuneração - Recursos da Educação - Estado		10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.02.15	Remuneração - Transporte Escolar Estado	00.01.1101	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.03.00	Remuneração - Recursos da Educação - Próprios		23.100,00	94,67	2.282,81	0,00	20.817,19
4.1.3.2.1.00.1.1.02.03.16	Remuneração - FUNDEB	00.01.1018	13.860,00	34,41	1.347,31	0,00	12.512,69
4.1.3.2.1.00.1.1.02.03.17	Remuneração - FUNDEB	00.01.1019	9.240,00	60,26	935,50	0,00	8.304,50
4.1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde		13.805,00	361,72	7.719,50	126,43	6.211,93
4.1.3.2.1.00.1.1.03.01.00	Remuneração - Recursos da Saúde - União		12.165,00	343,73	7.290,54	126,43	5.000,89
4.1.3.2.1.00.1.1.03.01.10	Remuneração - Piso Atenção Basica (46121)	00.01.1206	8.000,00	221,35	5.233,33	0,00	2.766,67
4.1.3.2.1.00.1.1.03.01.13	Remuneração - Gestão do SUS (46128)	00.01.1219	15,00	0,00	0,68	0,00	14,32
4.1.3.2.1.00.1.1.03.01.14	Remuneração - Plantas Medicinais Custeio (46126)	00.01.1217	500,00	0,00	105,89	0,00	394,11
4.1.3.2.1.00.1.1.03.01.15	Remuneração - Plantas Medicinais Investimento (461	00.01.1218	2.500,00	114,44	1.823,61	0,00	676,39
4.1.3.2.1.00.1.1.03.01.18	Remuneração - Saúde na Escola (46713)	00.01.1210	50,00	0,00	0,60	0,00	49,40
4.1.3.2.1.00.1.1.03.01.23	Remuneração - MAC União (46711)	00.01.1220	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.01.24	Remuneração - Programa de Alimentação e Nutricão (	00.01.1224	0,00	7,94	126,43	126,43	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.02.00	Remuneração - Recursos da Saúde - Estado		1.640,00	17,99	428,96	0,00	1.211,04
4.1.3.2.1.00.1.1.03.02.24	Remuneração - MAC Estadual (R$ 0,30) (46131)	00.01.1211	130,00	0,00	0,02	0,00	129,98
4.1.3.2.1.00.1.1.03.02.25	Remuneração - CIR (46129)	00.01.1201	200,00	5,67	143,58	0,00	56,42
4.1.3.2.1.00.1.1.03.02.26	Remuneração - Farmacia Estadual (46089)	00.01.1215	495,00	5,98	117,95	0,00	377,05
4.1.3.2.1.00.1.1.03.02.27	Remuneração - Co Financiamento (46120)	00.01.1202	495,00	6,34	167,04	0,00	327,96
4.1.3.2.1.00.1.1.03.02.28	Remuneração - MAC Estadual(demais) (46718)	00.01.1222	120,00	0,00	0,37	0,00	119,63
4.1.3.2.1.00.1.1.03.02.29	Remuneração - NASF Estadual (49622)	00.01.1221	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Assistência S		2.800,00	97,28	1.279,11	422,04	1.942,93
4.1.3.2.1.00.1.1.04.01.00	Remuneração - Recursos da Assistência Social - Uni		1.270,00	49,28	820,77	422,04	871,27
4.1.3.2.1.00.1.1.04.01.18	Remuneração - Acessuas	00.01.1302	10,00	0,00	0,20	0,00	9,80
4.1.3.2.1.00.1.1.04.01.19	Remuneração - BL GBF	00.01.1309	0,00	30,87	422,04	422,04	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.01.20	Remuneração - BPC na Escola	00.01.1305	10,00	0,32	4,72	0,00	5,28
4.1.3.2.1.00.1.1.04.01.21	Remuneração - BL GSUAS	00.01.1311	250,00	7,07	163,67	0,00	86,33
4.1.3.2.1.00.1.1.04.01.22	Remuneração - BL PSB	00.01.1312	1.000,00	11,02	230,14	0,00	769,86
4.1.3.2.1.00.1.1.04.02.00	Remuneração - Recursos da Assistência Social - Est		1.415,00	37,68	381,17	0,00	1.033,83
4.1.3.2.1.00.1.1.04.02.23	Remuneração - Beneficios Eventuais	00.01.1307	15,00	0,00	0,03	0,00	14,97
4.1.3.2.1.00.1.1.04.02.24	Remuneração - PSB Estado Custeio	00.01.1308	700,00	20,54	138,45	0,00	561,55
4.1.3.2.1.00.1.1.04.02.25	Remuneração - PSB Estado Investimento	00.01.1310	700,00	17,14	242,69	0,00	457,31

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Dezembro

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Periodo	Até o Periodo	Para (+)	Para (-)
4.1.3.2.1.00.1.1.04.03.00 Remuneração - Recursos da Assistência Social - Pró		115,00	10,32	77,17	0,00	37,83
4.1.3.2.1.00.1.1.04.03.26 Remuneração - Doações ao Fundo do Idoso	00.01.1350	15,00	0,03	0,49	0,00	14,51
4.1.3.2.1.00.1.1.04.03.27 Remuneração - Doações ao FIA	00.01.1009	100,00	10,29	76,68	0,00	23,32
4.1.3.2.1.00.1.1.06.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinc		13.875,00	690,55	13.411,61	7.432,19	7.895,58
4.1.3.2.1.00.1.1.06.01.00 Remuneração - Recursos vinculados do Município - U		1.410,00	167,17	2.210,94	1.874,02	1.073,08
4.1.3.2.1.00.1.1.06.01.28 Remuneração - Fundo Especial do Petróleo	00.01.1039	750,00	12,42	305,51	0,00	444,49
4.1.3.2.1.00.1.1.06.01.29 Remuneração - CIDE	00.01.1007	660,00	0,96	31,41	0,00	628,59
4.1.3.2.1.00.1.1.06.01.31 Remuneração - Convênio recapeamento nº 846524 - pr	00.01.1506	0,00	0,00	618,36	618,36	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.06.01.32 Remuneração - Convênio SEAD n° 873017/2018 - equip	00.01.1509	0,00	153,79	1.255,66	1.255,66	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.06.03.00 Remuneração - Recursos Vinculados ao Municipio - P		12.465,00	523,38	11.200,67	5.558,17	6.822,50
4.1.3.2.1.00.1.1.06.03.31 Remuneração - 70% COSIP	00.01.1008	1.000,00	0,00	637,15	0,00	362,85
4.1.3.2.1.00.1.1.06.03.32 Remuneração - Multas de Trânsito conta arrecadora	00.01.1010	1.700,00	10,35	277,70	0,00	1.422,30
4.1.3.2.1.00.1.1.06.03.33 Remuneração - Multas de Trânsito conta arrecadora	00.01.1011	1.700,00	10,35	277,70	0,00	1.422,30
4.1.3.2.1.00.1.1.06.03.34 Remuneração - Multas de Trânsito conta arrecadora	00.01.1012	1.900,00	11,14	299,08	0,00	1.600,92
4.1.3.2.1.00.1.1.06.03.35 Remuneração - Multas de Trânsito conta Polícia Mil	00.01.1010	550,00	162,57	2.535,21	1.985,21	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.06.03.36 Remuneração - Multas de Trânsito conta Polícia Civ	00.01.1011	965,00	181,45	4.397,04	3.432,04	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.06.03.37 Remuneração - Multas de Trânsito conta Município (	00.01.1000	165,00	0,00	0,00	0,00	165,00
4.1.3.2.1.00.1.1.06.03.38 Remuneração - Multas de Trânsito conta Município	00.01.1012	385,00	0,00	525,92	140,92	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.06.03.39 Remuneração - Alienações	00.01.1089	500,00	0,00	35,67	0,00	464,33
4.1.3.2.1.00.1.1.06.03.41 Remuneração - Fundo do Meio Ambiente	00.01.1022	100,00	4,46	70,32	0,00	29,68
4.1.3.2.1.00.1.1.06.03.42 Remuneração - Rádio Patrulha	00.01.1021	2.000,00	99,75	1.047,59	0,00	952,41
4.1.3.2.1.00.1.1.06.03.43 Remuneração - Corpo de Bombeiros	00.01.1020	1.500,00	43,31	1.097,29	0,00	402,71
4.1.3.2.2.00.0.0.00.00.00 Dividendos		35,00	0,00	0,00	0,00	35,00
4.1.3.2.2.00.1.0.00.00.00 Dividendos		35,00	0,00	0,00	0,00	35,00
4.1.3.2.2.00.1.1.00.00.00 Dividendos - Principal		35,00	0,00	0,00	0,00	35,00
4.1.3.2.2.00.1.1.01.00.00 Remuneração sobre Ações da OI	00.01.1000	35,00	0,00	0,00	0,00	35,00
4.1.3.3.0.00.0.0.00.00.00 Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,		0,00	64,40	323,20	323,20	0,00
4.1.3.3.2.00.0.0.00.00.00 Delegação dos Serviços de Infraestrutura		0,00	64,40	323,20	323,20	0,00
4.1.3.3.2.01.0.0.00.00.00 Delegação para Exploração da Infraestrutura de Tra		0,00	64,40	323,20	323,20	0,00
4.1.3.3.2.01.1.0.00.00.00 Delegação para Exploração da Infraestrutura de Tra		0,00	64,40	323,20	323,20	0,00
4.1.3.3.2.01.1.1.00.00.00 Delegação para Exploração da Infraestrutura de Tra		0,00	64,40	323,20	323,20	0,00
4.1.3.3.2.01.1.1.01.00.00 Permissão de serviço público de remoção, recolhime	00.01.1000	0,00	64,40	323,20	323,20	0,00
4.1.3.6.0.00.0.0.00.00.00 Cessão de Direitos		28.565,00	7.234,57	44.914,72	16.349,72	0,00
4.1.3.6.0.01.0.0.00.00.00 Cessão do Direito de Operacionalização de Pagament		28.565,00	7.234,57	44.914,72	16.349,72	0,00
4.1.3.6.0.01.1.0.00.00.00 Cessão do Direito de Operacionalização de Pagament		28.565,00	7.234,57	44.914,72	16.349,72	0,00
4.1.3.6.0.01.1.1.00.00.00 Cessão do Direito de Operacionalização de Pagament		28.565,00	7.234,57	44.914,72	16.349,72	0,00
4.1.3.6.0.01.1.1.01.00.00 Operacionalização do Vale Alimentação	00.01.1000	28.565,00	7.234,57	44.914,72	16.349,72	0,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00 Receita de Serviços		30.005,00	3.642,84	66.227,20	46.383,43	10.161,23
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		5.605,00	1.043,65	51.263,65	45.768,65	110,00
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		110,00	1.043,65	2.743,65	2.743,65	110,00
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		110,00	1.043,65	2.743,65	2.743,65	110,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Títulos		Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
				No Periodo	Até o Periodo	Para (+)	Para (-)
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Pri		110,00	1.043,65	2.743,65	2.743,65	110,00
4.1.6.1.0.01.1.1.01.00.00	Serviços de Hospedagem		110,00	0,00	0,00	0,00	110,00
4.1.6.1.0.01.1.1.01.01.00	Serviços de Hospedagem no Centro de Eventos		110,00	0,00	0,00	0,00	110,00
4.1.6.1.0.01.1.1.01.01.20	Serviços de Hospedagem no Centro de Eventos	00.01.1000	110,00	0,00	0,00	0,00	110,00
4.1.6.1.0.01.1.1.02.00.00	Serviços de visitação		0,00	1.043,65	2.743,65	2.743,65	0,00
4.1.6.1.0.01.1.1.02.01.00	Taxa de ingresso de visitação ao Museu Frei Miguel	00.01.1000	0,00	1.043,65	2.743,65	2.743,65	0,00
4.1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		5.495,00	0,00	48.520,00	43.025,00	0,00
4.1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		5.495,00	0,00	48.520,00	43.025,00	0,00
4.1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Pri		5.495,00	0,00	48.520,00	43.025,00	0,00
4.1.6.1.0.02.1.1.01.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Pri	00.01.1000	5.495,00	0,00	48.520,00	43.025,00	0,00
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços		24.400,00	2.599,19	14.963,55	614,78	10.051,23
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços		24.400,00	2.599,19	14.963,55	614,78	10.051,23
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços		24.400,00	2.599,19	14.963,55	614,78	10.051,23
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal		24.100,00	2.599,19	14.937,83	614,78	9.776,95
4.1.6.9.0.99.1.1.01.00.00	Serviços da Incubadora Tecnológica de Luzerna - IT		23.000,00	2.599,19	14.937,83	614,78	8.676,95
4.1.6.9.0.99.1.1.01.01.00	Serviço de Cadastro ITL - Principa		23.000,00	2.599,19	14.937,83	614,78	8.676,95
4.1.6.9.0.99.1.1.01.01.30	Serviço de Cadastro ITL - Principal	00.01.1000	3.000,00	200,00	1.250,00	0,00	1.750,00
4.1.6.9.0.99.1.1.01.01.40	Incubação de empresas SISTEMA COMPARTILHADO - Prin	00.01.1000	20.000,00	2.201,27	13.073,05	0,00	6.926,95
4.1.6.9.0.99.1.1.01.01.41	Incubação de empresas ESCRITÓRIO VIRTUAL - Princip	00.01.1000	0,00	197,92	614,78	614,78	0,00
4.1.6.9.0.99.1.1.02.00.00	Serviços Prestados pela Frota Municipal - Principa		1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
4.1.6.9.0.99.1.1.02.01.00	Serviço de preparação de terra - Principal		1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
4.1.6.9.0.99.1.1.02.01.50	Serviço de preparação de terra - Principal	00.01.1000	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
4.1.6.9.0.99.1.2.00.00.00	Outros Serviços - Multas e Juros		240,00	0,00	25,72	0,00	214,28
4.1.6.9.0.99.1.2.01.00.00	Serviços da Incubadora Tecnológica de Luzerna - IT	00.01.1000	120,00	0,00	25,72	0,00	94,28
4.1.6.9.0.99.1.2.02.00.00	Serviço de preparação de terra - Multas e Juros	00.01.1000	120,00	0,00	0,00	0,00	120,00
4.1.6.9.0.99.1.3.00.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa		30,00	0,00	0,00	0,00	30,00
4.1.6.9.0.99.1.3.01.00.00	Serviços da Incubadora Tecnológica de Luzerna - IT	00.01.1000	15,00	0,00	0,00	0,00	15,00
4.1.6.9.0.99.1.3.02.00.00	Serviço de preparação de terra - Dívida Ativa	00.01.1000	15,00	0,00	0,00	0,00	15,00
4.1.6.9.0.99.1.4.00.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros		30,00	0,00	0,00	0,00	30,00
4.1.6.9.0.99.1.4.01.00.00	Serviços da Incubadora Tecnológica de Luzerna - IT	00.01.1000	15,00	0,00	0,00	0,00	15,00
4.1.6.9.0.99.1.4.02.00.00	Serviço de preparação de terra - Dívida Ativa - Mu	00.01.1000	15,00	0,00	0,00	0,00	15,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		21.855.500,00	2.797.009,90	22.883.989,08	1.743.615,36	715.126,28
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		10.359.200,00	1.689.920,75	10.182.398,26	474.150,29	650.952,03
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M		10.359.200,00	1.689.920,75	10.182.398,26	474.150,29	650.952,03
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União		8.401.300,00	1.094.489,63	8.074.169,99	0,00	327.130,01
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios		7.700.000,00	767.094,85	7.414.834,46	0,00	285.165,54
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios		7.700.000,00	767.094,85	7.414.834,46	0,00	285.165,54
4.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	FPM 60% (Próprio)- Cota Mensal - Principal	00.01.1000	4.620.000,00	460.256,91	4.448.900,66	0,00	171.099,34
4.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	FPM 25% (MDE)- Cota Mensal - Principal	00.01.1001	1.925.000,00	191.773,71	1.853.708,64	0,00	71.291,36
4.1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	FPM 15% (ASPS)- Cota Mensal - Principal	00.01.1002	1.155.000,00	115.064,23	1.112.225,16	0,00	42.774,84
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios		335.000,00	327.230,35	327.230,35	0,00	7.769,65

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Dezembro
Página 8

Títulos		Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
				No Periodo	Até o Periodo	Para (+)	Para (-)
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios		335.000,00	327.230,35	327.230,35	0,00	7.769,65
4.1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	FPM 75% - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Pr	00.01.1000	251.250,00	245.422,76	245.422,76	0,00	5.827,24
4.1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	FPM 25% - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Pr	00.01.1001	83.750,00	81.807,59	81.807,59	0,00	1.942,41
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios		335.000,00	0,00	315.140,73	0,00	19.859,27
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios		335.000,00	0,00	315.140,73	0,00	19.859,27
4.1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	FPM 75% - 1% Cota entregue no mês de Julho - Princ	00.01.1000	251.250,00	0,00	236.355,55	0,00	14.894,45
4.1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	FPM 25% - 1% Cota entregue no mês de Julho - Princ	00.01.1001	83.750,00	0,00	78.785,18	0,00	4.964,82
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territor		7.300,00	164,43	7.021,68	0,00	278,32
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territor		7.300,00	164,43	7.021,68	0,00	278,32
4.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	ITR 60% (Próprio) - Principal	00.01.1000	4.380,00	98,64	4.212,98	0,00	167,02
4.1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	ITR 25% (MDE) - Principal	00.01.1001	1.825,00	41,12	1.755,45	0,00	69,55
4.1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	ITR 15% (ASPS) - Principal	00.01.1002	1.095,00	24,67	1.053,25	0,00	41,75
4.1.7.1.8.01.7.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domín		24.000,00	0,00	9.942,77	0,00	14.057,23
4.1.7.1.8.01.7.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domín		24.000,00	0,00	9.942,77	0,00	14.057,23
4.1.7.1.8.01.7.1.01.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domín	00.01.1007	24.000,00	0,00	9.942,77	0,00	14.057,23
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Explo		100.000,00	9.670,37	114.247,03	14.247,03	0,00
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP		100.000,00	9.670,37	114.247,03	14.247,03	0,00
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - P		100.000,00	9.670,37	114.247,03	14.247,03	0,00
4.1.7.1.8.02.6.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - P	00.01.1039	100.000,00	9.670,37	114.247,03	14.247,03	0,00
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd		1.156.100,00	120.922,86	991.929,37	45.431,54	209.602,17
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd		988.000,00	108.775,55	885.341,20	31.531,54	134.190,34
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica		988.000,00	108.775,55	885.341,20	31.531,54	134.190,34
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo		154.000,00	12.904,96	149.424,78	0,00	4.575,22
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.00	Piso de Atenção Básica Fixo	00.01.1206	154.000,00	12.904,96	149.424,78	0,00	4.575,22
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	Estratégia Saúde da Família		206.000,00	14.260,00	149.730,00	0,00	56.270,00
4.1.7.1.8.03.1.1.02.01.00	Estratégia Saúde da Família	00.01.1205	206.000,00	14.260,00	149.730,00	0,00	56.270,00
4.1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	Agentes Comunitários de Saúde		185.000,00	30.000,00	173.750,00	0,00	11.250,00
4.1.7.1.8.03.1.1.03.01.00	Agentes Comunitários de Saúde	00.01.1204	185.000,00	30.000,00	173.750,00	0,00	11.250,00
4.1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	Saúde Bucal		68.000,00	4.460,00	46.830,00	0,00	21.170,00
4.1.7.1.8.03.1.1.04.01.00	Saúde Bucal	00.01.1203	68.000,00	4.460,00	46.830,00	0,00	21.170,00
4.1.7.1.8.03.1.1.05.00.00	Núcleo de Apoio da Saúde da Família - NASF União	00.01.1209	114.000,00	8.000,00	88.000,00	0,00	26.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.06.00.00	Programa de Melhoria do Acesso a Qualidade - PMAQ	00.01.1208	261.000,00	21.295,05	246.074,88	0,00	14.925,12
4.1.7.1.8.03.1.1.07.00.00	Incremento Temporario da Atenção Básica	00.01.1512	0,00	17.855,54	17.855,54	17.855,54	0,00
4.1.7.1.8.03.1.1.08.00.00	PSE - Programa Saúde na Escola e Crescimento Saudá	00.01.1210	0,00	0,00	13.676,00	13.676,00	0,00
4.1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Médi		98.000,00	1.060,99	29.214,20	0,00	68.785,80
4.1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Médi		98.000,00	1.060,99	29.214,20	0,00	68.785,80
4.1.7.1.8.03.2.1.01.00.00	MAC Ambulatorial e Hospitalar	00.01.1220	98.000,00	1.060,99	29.214,20	0,00	68.785,80
4.1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em S		37.100,00	8.291,20	45.408,06	13.900,00	5.591,94
4.1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em S		37.100,00	8.291,20	45.408,06	13.900,00	5.591,94
4.1.7.1.8.03.3.1.01.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	00.01.1213	1.100,00	2.500,00	15.000,00	13.900,00	0,00
4.1.7.1.8.03.3.1.02.00.00	Vigilância Sanitária	00.01.1212	36.000,00	5.791,20	30.408,06	0,00	5.591,94

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Dezembro

Títulos		Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
				No Periodo	Até o Periodo	Para (+)	Para (-)
4.1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Far		33.000,00	2.795,12	31.965,91	0,00	1.034,09
4.1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Far		33.000,00	2.795,12	31.965,91	0,00	1.034,09
4.1.7.1.8.03.4.1.01.00.00	Programa Farmácia Básica União	00.01.1214	33.000,00	2.795,12	31.965,91	0,00	1.034,09
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do De		490.000,00	26.012,67	448.336,65	1.520,00	43.183,35
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação		373.000,00	23.182,45	336.514,27	0,00	36.485,73
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal		373.000,00	23.182,45	336.514,27	0,00	36.485,73
4.1.7.1.8.05.1.1.01.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	00.01.1036	373.000,00	23.182,45	336.514,27	0,00	36.485,73
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progr		82.000,00	0,00	83.520,00	1.520,00	0,00
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progr		82.000,00	0,00	83.520,00	1.520,00	0,00
4.1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	Transferências PNAE - Principal - Programa Naciona	00.01.1111	82.000,00	0,00	83.520,00	1.520,00	0,00
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progr		35.000,00	2.830,22	28.302,38	0,00	6.697,62
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progr		35.000,00	2.830,22	28.302,38	0,00	6.697,62
4.1.7.1.8.05.4.1.01.00.00	Transferências PNATE - Principal - Programa Nacion	00.01.1112	35.000,00	2.830,22	28.302,38	0,00	6.697,62
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L		27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L		27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L		27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00
4.1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - 60% (Próprio)	00.01.1000	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00
4.1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - 25% (MDE) - P	00.01.1001	6.875,00	0,00	0,00	0,00	6.875,00
4.1.7.1.8.06.1.1.03.00.00	ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - 15% (ASPS) -	00.01.1002	4.125,00	0,00	0,00	0,00	4.125,00
4.1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As		142.300,00	51.113,51	166.003,51	25.240,01	1.536,50
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As		142.300,00	51.113,51	166.003,51	25.240,01	1.536,50
4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As		142.300,00	51.113,51	166.003,51	25.240,01	1.536,50
4.1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	BL ACESSUAS TRABALHO	00.01.1302	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
4.1.7.1.8.12.1.1.02.00.00	BL BPC ESCOLA	00.01.1305	90,00	0,00	160,00	70,00	0,00
4.1.7.1.8.12.1.1.03.00.00	BL GBF	00.01.1309	10.000,00	1.430,00	17.160,00	7.160,00	0,00
4.1.7.1.8.12.1.1.04.00.00	BL GSUAS	00.01.1311	2.200,00	673,50	673,50	0,00	1.526,50
4.1.7.1.8.12.1.1.05.00.00	BL PSB	00.01.1312	130.000,00	49.010,01	148.010,01	18.010,01	0,00
4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União		42.000,00	387.711,71	387.711,71	387.711,71	42.000,00
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União		42.000,00	387.711,71	387.711,71	387.711,71	42.000,00
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal		42.000,00	387.711,71	387.711,71	387.711,71	42.000,00
4.1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	FEX-Auxilio Financeiro para Fomentos e Exportações	00.01.1000	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
4.1.7.1.8.99.1.1.02.00.00	Cessão Onerosa do Pré-Sal, Leis 12.276/2010 e 13.8	00.01.1050	0,00	387.711,71	387.711,71	387.711,71	0,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e		8.124.800,00	760.390,69	8.949.287,49	878.231,73	53.744,24
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M		8.124.800,00	760.390,69	8.949.287,49	878.231,73	53.744,24
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		7.904.000,00	746.169,36	8.710.951,67	808.949,72	1.998,05
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		7.000.000,00	714.050,37	7.724.192,78	724.192,78	0,00
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal		7.000.000,00	714.050,37	7.724.192,78	724.192,78	0,00
4.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS 60% (Próprio)- Principal	00.01.1000	4.200.000,00	428.430,17	4.634.515,34	434.515,34	0,00
4.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS 25% (MDE)- Principal	00.01.1001	1.750.000,00	178.512,63	1.931.048,49	181.048,49	0,00
4.1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	Cota-Parte do ICMS 15% (ASPS)- Principal	00.01.1002	1.050.000,00	107.107,57	1.158.628,95	108.628,95	0,00
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		803.000,00	22.210,71	887.756,94	84.756,94	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Dezembro

Títulos		Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
				No Periodo	Até o Periodo	Para (+)	Para (-)
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal		803.000,00	22.210,71	887.756,94	84.756,94	0,00
4.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA 60% (Próprio)- Principal	00.01.1000	481.800,00	13.326,41	532.653,80	50.853,80	0,00
4.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA 25% (MDE)- Principal	00.01.1001	200.750,00	5.552,69	221.939,53	21.189,53	0,00
4.1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do IPVA 15% (ASPS)- Principal	00.01.1002	120.450,00	3.331,61	133.163,61	12.713,61	0,00
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		101.000,00	9.908,28	99.001,95	0,00	1.998,05
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		101.000,00	9.908,28	99.001,95	0,00	1.998,05
4.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI - 60% (Próprio) - Principal	00.01.1000	60.600,00	5.944,97	59.401,12	0,00	1.198,88
4.1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do IPI - 25% (MDE) - Principal	00.01.1001	25.250,00	2.477,07	24.750,54	0,00	499,46
4.1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	Cota-Parte do IPI - 15% (ASPS) - Principal	00.01.1002	15.150,00	1.486,24	14.850,29	0,00	299,71
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas		132.500,00	14.221,33	161.605,87	60.737,01	31.631,14
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas		132.500,00	14.221,33	161.605,87	60.737,01	31.631,14
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas		132.500,00	14.221,33	161.605,87	60.737,01	31.631,14
4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	Atenção Básica		74.000,00	11.639,94	132.069,97	59.201,11	1.131,14
4.1.7.2.8.03.1.1.01.01.00	Atenção Básica		74.000,00	11.639,94	132.069,97	59.201,11	1.131,14
4.1.7.2.8.03.1.1.01.01.10	Cofinanciamento da atenção básica estadual	00.01.1202	44.000,00	9.114,20	103.201,11	59.201,11	0,00
4.1.7.2.8.03.1.1.01.01.20	NASF Estadual	00.01.1221	30.000,00	2.525,74	28.868,86	0,00	1.131,14
4.1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	Transferências SUS - Atenção de Média e Alta Compl		30.500,00	0,00	0,00	0,00	30.500,00
4.1.7.2.8.03.1.1.02.01.00	MAC Estadual - Repasse de R$ 0,30 por habitante	00.01.1211	1.900,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00
4.1.7.2.8.03.1.1.02.02.00	MAC Estadual - Ressarcimento do SIA/SUS	00.01.1222	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
4.1.7.2.8.03.1.1.02.03.00	MAC Estadual - Cirurgias Eletivas	00.01.1222	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00
4.1.7.2.8.03.1.1.04.00.00	Farmácia		28.000,00	2.581,39	29.535,90	1.535,90	0,00
4.1.7.2.8.03.1.1.04.01.00	Programa Farmácia Básica Estadual		28.000,00	2.581,39	29.535,90	1.535,90	0,00
4.1.7.2.8.03.1.1.04.01.60	Programa Farmácia Básica Estadual	00.01.1215	28.000,00	2.581,39	29.535,90	1.535,90	0,00
4.1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados		88.300,00	0,00	76.729,95	8.545,00	20.115,05
4.1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados		88.300,00	0,00	76.729,95	8.545,00	20.115,05
4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal		88.300,00	0,00	76.729,95	8.545,00	20.115,05
4.1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	Transporte Escolar Estadual		62.500,00	0,00	47.379,96	0,00	15.120,04
4.1.7.2.8.99.1.1.01.01.00	Transporte Escolar Estadual		62.500,00	0,00	47.379,96	0,00	15.120,04
4.1.7.2.8.99.1.1.01.01.60	Transporte Escolar Estadual	00.01.1101	62.500,00	0,00	47.379,96	0,00	15.120,04
4.1.7.2.8.99.1.1.02.00.00	Proteção Social Básica - Custeio		25.800,00	0,00	29.349,99	8.545,00	4.995,01
4.1.7.2.8.99.1.1.02.01.00	Proteção Social Básica - Custeio		25.800,00	0,00	29.349,99	8.545,00	4.995,01
4.1.7.2.8.99.1.1.02.01.70	Proteção Social Básica - Custeio	00.01.1308	12.000,00	0,00	20.545,00	8.545,00	0,00
4.1.7.2.8.99.1.1.02.01.80	Proteção Social Básica - Investimento	00.01.1310	12.000,00	0,00	8.804,99	0,00	3.195,01
4.1.7.2.8.99.1.1.02.01.90	Benefícios Eventuais	00.01.1307	1.800,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00
4.1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas		16.000,00	0,00	6.700,00	0,00	9.300,00
4.1.7.4.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Específi		16.000,00	0,00	6.700,00	0,00	9.300,00
4.1.7.4.8.10.0.0.00.00.00	Outras Transferência de Instituições Privadas para		16.000,00	0,00	6.700,00	0,00	9.300,00
4.1.7.4.8.10.1.0.00.00.00	Outras Transferência de Instituições Privadas para		16.000,00	0,00	6.700,00	0,00	9.300,00
4.1.7.4.8.10.1.1.00.00.00	Transferência de Convênios de Instituições Privada		16.000,00	0,00	6.700,00	0,00	9.300,00
4.1.7.4.8.10.1.1.01.00.00	Transferências para o Programa Educação para o Mun		16.000,00	0,00	6.700,00	0,00	9.300,00
4.1.7.4.8.10.1.1.01.01.00	Transferências da Empresa 1Doc Tecnologia Ltda.	00.01.1122	16.000,00	0,00	6.700,00	0,00	9.300,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Dezembro
Página 11

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Periodo	Até o Periodo	Para (+)	Para (-)
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00 Transferências de Outras Instituições Públicas		3.300.000,00	339.600,12	3.683.654,70	383.654,70	0,00
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00 Transferências de Outras Instituições Públicas - E		3.300.000,00	339.600,12	3.683.654,70	383.654,70	0,00
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção		3.300.000,00	339.600,12	3.683.654,70	383.654,70	0,00
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção		3.300.000,00	339.600,12	3.683.654,70	383.654,70	0,00
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção		3.300.000,00	339.600,12	3.683.654,70	383.654,70	0,00
4.1.7.5.8.01.1.1.01.00.00 FUNDEB 60% - Principal	00.01.1018	1.980.000,00	203.760,05	2.210.192,79	230.192,79	0,00
4.1.7.5.8.01.1.1.02.00.00 FUNDEB 40% - Principal	00.01.1019	1.320.000,00	135.840,07	1.473.461,91	153.461,91	0,00
4.1.7.7.0.00.0.0.00.00.00 Transferências de Pessoas Físicas		55.500,00	7.098,34	61.948,63	7.578,64	1.130,01
4.1.7.7.0.00.1.0.00.00.00 Transferências de Pessoas Físicas		55.500,00	7.098,34	61.948,63	7.578,64	1.130,01
4.1.7.7.0.00.1.1.00.00.00 Transferências de Pessoas Físicas - Principal		55.500,00	7.098,34	61.948,63	7.578,64	1.130,01
4.1.7.7.0.00.1.1.01.00.00 Doações de Pessoas Físicas		55.500,00	7.098,34	61.948,63	7.578,64	1.130,01
4.1.7.7.0.00.1.1.01.02.00 Doações ao FUNREBOM		55.500,00	7.098,34	61.948,63	7.578,64	1.130,01
4.1.7.7.0.00.1.1.01.02.10 Doações ao FUNREBOM	00.01.1020	50.000,00	4.598,34	55.078,64	5.078,64	0,00
4.1.7.7.0.00.1.1.01.02.20 Doações ao Fundo do Idoso	00.01.1350	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
4.1.7.7.0.00.1.1.01.02.30 Doações ao FIA - Fundo da Infância e Adolescente	00.01.1009	5.000,00	0,00	4.369,99	0,00	630,01
4.1.7.7.0.00.1.1.01.02.40 Doações ao convênio Rádio-Patrulha	00.01.1021	0,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 Outras Receitas Correntes		551.370,00	73.188,78	935.998,43	385.848,43	1.220,00
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		550.000,00	70.745,14	908.026,35	358.026,35	0,00
4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00 Multas Previstas em Legislação Específica		550.000,00	70.745,14	904.378,28	354.378,28	0,00
4.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00 Multas Previstas em Legislação Específica		550.000,00	70.745,14	904.378,28	354.378,28	0,00
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00 Multas Previstas em Legislação Específica - Princi		550.000,00	70.745,14	904.378,28	354.378,28	0,00
4.1.9.1.0.01.1.1.01.00.00 Multas da Legislação de Trânsito - Policia Militar	00.01.1010	178.750,00	5.018,23	241.160,14	62.410,14	0,00
4.1.9.1.0.01.1.1.02.00.00 Multas da Legislação de Trânsito - Policia Civil	00.01.1011	178.750,00	5.018,23	182.837,73	4.087,73	0,00
4.1.9.1.0.01.1.1.03.00.00 Multas da Legislação de Trânsito - Parcela Prefeit	00.01.1012	192.500,00	17.327,69	352.573,94	160.073,94	0,00
4.1.9.1.0.01.1.1.04.00.00 Multas incidentes sobre a construção clandestina		0,00	0,00	662,11	662,11	0,00
4.1.9.1.0.01.1.1.04.01.00 Multas previstas na Lei Complementar 172/2017	00.01.1000	0,00	0,00	662,11	662,11	0,00
4.1.9.1.0.01.1.1.05.00.00 Multas previstas na legislação de diária e adianta		0,00	20,00	52,25	52,25	0,00
4.1.9.1.0.01.1.1.05.01.00 Multa pelo atraso na prestação de contas. art. 34.	00.01.1000	0,00	20,00	52,25	52,25	0,00
4.1.9.1.0.01.1.1.06.00.00 Multas previstas na legislação de licitações		0,00	0,00	144,50	144,50	0,00
4.1.9.1.0.01.1.1.06.01.00 Multas aplicadas pelo CIMCATARINA (lei de licitaçõ	00.01.1000	0,00	0,00	144,50	144,50	0,00
4.1.9.1.0.01.1.1.07.00.00 Multas de Trânsito - Parcela desvinculada	00.01.1000	0,00	43.360,99	125.714,79	125.714,79	0,00
4.1.9.1.0.01.1.1.08.00.00 Multas previstas no Estatuto dos Servidores - LC 1		0,00	0,00	1.232,82	1.232,82	0,00
4.1.9.1.0.01.1.1.08.01.00 Conversão de suspensão em multa de 50% por dia de	00.01.1000	0,00	0,00	1.232,82	1.232,82	0,00
4.1.9.1.0.08.0.0.00.00.00 Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais		0,00	0,00	3.648,07	3.648,07	0,00
4.1.9.1.0.08.1.0.00.00.00 Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais		0,00	0,00	3.648,07	3.648,07	0,00
4.1.9.1.0.08.1.1.00.00.00 Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Princi		0,00	0,00	3.648,07	3.648,07	0,00
4.1.9.1.0.08.1.1.01.00.00 Multas decorretes de Sentenças Judiciais por infra	00.01.1009	0,00	0,00	3.648,07	3.648,07	0,00
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		1.100,00	2.443,64	25.860,55	25.860,55	1.100,00
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00 Restituições		1.100,00	2.258,51	24.962,42	24.962,42	1.100,00
4.1.9.2.2.01.0.0.00.00.00 Restituição de Convênios		1.100,00	0,00	4.877,52	4.877,52	1.100,00
4.1.9.2.2.01.1.0.00.00.00 Restituição de Convênios - Primárias		1.100,00	0,00	4.877,52	4.877,52	1.100,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Periodo	Até o Periodo	Para (+)	Para (-)
4.1.9.2.2.01.1.1.00.00.00 Restituição de Convênios - Primárias - Principal		1.100,00	0,00	4.877,52	4.877,52	1.100,00
4.1.9.2.2.01.1.1.01.00.00 Restituição de Convênios - Primárias - Principal	00.01.1000	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
4.1.9.2.2.01.1.1.02.00.00 Devoluções de recursos repassados pela Lei 13.019	00.01.1000	0,00	0,00	4.877,52	4.877,52	0,00
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00 Outras Restituições		0,00	2.258,51	20.084,90	20.084,90	0,00
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00 Outras Restituições		0,00	2.258,51	20.084,90	20.084,90	0,00
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00 Outras Restituições - Principal		0,00	2.258,51	20.084,90	20.084,90	0,00
4.1.9.2.2.99.1.1.01.00.00 Restituição dos servidores pelo pagamento de de mu	00.01.1000	0,00	0,00	104,13	104,13	0,00
4.1.9.2.2.99.1.1.02.00.00 Restituição dos servidores por sinistro	00.01.1000	0,00	0,00	103,50	103,50	0,00
4.1.9.2.2.99.1.1.03.00.00 Ressarcimento despesas pagas ao CDL, devidas por s	00.01.1000	0,00	0,00	117,43	117,43	0,00
4.1.9.2.2.99.1.1.04.00.00 Ressarcimento por Seguradoras por danos causados a	00.01.1000	0,00	289,51	889,51	889,51	0,00
4.1.9.2.2.99.1.1.05.00.00 Ressarcimento por danos causados por terceiros - c	00.01.1000	0,00	0,00	8.440,49	8.440,49	0,00
4.1.9.2.2.99.1.1.06.00.00 Restituição TAC 06.2014.00011897-4 - Transcavalhei	00.01.1000	0,00	1.969,00	5.907,00	5.907,00	0,00
4.1.9.2.2.99.1.1.07.00.00 Restituição TAC 06.2014.00011897-4 - Orbenck	00.01.1000	0,00	0,00	4.522,84	4.522,84	0,00
4.1.9.2.3.00.0.0.00.00.00 Ressarcimentos		0,00	185,13	898,13	898,13	0,00
4.1.9.2.3.02.0.0.00.00.00 Ressarcimento de Custos		0,00	185,13	898,13	898,13	0,00
4.1.9.2.3.02.1.0.00.00.00 Ressarcimento de Custos		0,00	185,13	898,13	898,13	0,00
4.1.9.2.3.02.1.1.00.00.00 Ressarcimento de Custos - Principal		0,00	185,13	898,13	898,13	0,00
4.1.9.2.3.02.1.1.01.00.00 Ressarcimento de despesas de exames admissionais -	00.01.1000	0,00	185,13	898,13	898,13	0,00
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00 Demais Receitas Correntes		270,00	0,00	2.111,53	1.961,53	120,00
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00 Outras Receitas		270,00	0,00	2.111,53	1.961,53	120,00
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00 Outras Receitas - Primárias		270,00	0,00	2.111,53	1.961,53	120,00
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00 Outras Receitas - Primárias - Principal		120,00	0,00	0,00	0,00	120,00
4.1.9.9.0.99.1.1.01.00.00 Ressarcimento de adiantamentos pelo plano de Saúde	00.01.1000	120,00	0,00	0,00	0,00	120,00
4.1.9.9.0.99.1.2.00.00.00 Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros		15,00	0,00	37,44	22,44	0,00
4.1.9.9.0.99.1.2.01.00.00 Ressarcimento de adiantamentos pelo plano de Saúde	00.01.1000	15,00	0,00	37,44	22,44	0,00
4.1.9.9.0.99.1.3.00.00.00 Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa		120,00	0,00	1.591,34	1.471,34	0,00
4.1.9.9.0.99.1.3.01.00.00 Ressarcimento de adiantamentos pelo plano de Saúde	00.01.1000	120,00	0,00	1.591,34	1.471,34	0,00
4.1.9.9.0.99.1.4.00.00.00 Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multa		15,00	0,00	482,75	467,75	0,00
4.1.9.9.0.99.1.4.01.00.00 Ressarcimento de adiantamentos pelo plano de Saúde	00.01.1000	15,00	0,00	482,75	467,75	0,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 Receitas de Capital		44.240,00	2.751,52	505.584,91	494.949,91	33.605,00
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00 Operações de Crédito		0,00	0,00	149.303,75	149.303,75	0,00
4.2.1.1.0.00.0.0.00.00.00 Operações de Crédito - Mercado Interno		0,00	0,00	149.303,75	149.303,75	0,00
4.2.1.1.2.00.0.0.00.00.00 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno		0,00	0,00	149.303,75	149.303,75	0,00
4.2.1.1.2.00.1.0.00.00.00 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno		0,00	0,00	149.303,75	149.303,75	0,00
4.2.1.1.2.00.1.1.00.00.00 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno		0,00	0,00	149.303,75	149.303,75	0,00
4.2.1.1.2.00.1.1.02.00.00 OP. Crédito - contrato CEF nº 0418-349-0000001 - P	00.01.1510	0,00	0,00	149.303,75	149.303,75	0,00
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00 Alienação de Bens		43.210,00	2.751,52	32.061,90	21.941,90	33.090,00
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00 Alienação de Bens Móveis		32.955,00	0,00	0,00	0,00	32.955,00
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00 Alienação de Bens Móveis e Semoventes		32.955,00	0,00	0,00	0,00	32.955,00
4.2.2.1.3.00.1.0.00.00.00 Alienação de Bens Móveis e Semoventes		32.955,00	0,00	0,00	0,00	32.955,00
4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal		32.955,00	0,00	0,00	0,00	32.955,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Dezembro
Página 13

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Periodo	Até o Periodo	Para (+)	Para (-)
4.2.2.1.3.00.1.1.01.00.00 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	00.01.1089	32.955,00	0,00	0,00	0,00	32.955,00
4.2.2.2.0.00.0.0.00.00.00 Alienação de Bens Imóveis		10.255,00	2.751,52	32.061,90	21.941,90	135,00
4.2.2.2.0.00.1.0.00.00.00 Alienação de Bens Imóveis		10.255,00	2.751,52	32.061,90	21.941,90	135,00
4.2.2.2.0.00.1.1.00.00.00 Alienação de Bens Imóveis - Principal		10.000,00	2.541,69	31.852,07	21.852,07	0,00
4.2.2.2.0.00.1.1.01.00.00 Alienação de terrenos do cemitério - Principal	00.01.1089	10.000,00	2.541,69	15.852,04	5.852,04	0,00
4.2.2.2.0.00.1.1.02.00.00 Alienações provenientes do Loteamento Serenata - a	00.01.1360	0,00	0,00	16.000,03	16.000,03	0,00
4.2.2.2.0.00.1.2.00.00.00 Alienação de Bens Imóveis - Multas e Juros		120,00	209,83	209,83	89,83	0,00
4.2.2.2.0.00.1.2.01.00.00 Alienação de terrenos do cemitério - Multas e Juro	00.01.1089	120,00	209,83	209,83	89,83	0,00
4.2.2.2.0.00.1.3.00.00.00 Alienação Bens Imóveis - Dívida Ativa Principal		120,00	0,00	0,00	0,00	120,00
4.2.2.2.0.00.1.3.01.00.00 Alienação de terrenos do cemitério - Dívida Ativa	00.01.1089	120,00	0,00	0,00	0,00	120,00
4.2.2.2.0.00.1.4.00.00.00 Alienação de Bens Imóveis - Dívida Ativa - Multas		15,00	0,00	0,00	0,00	15,00
4.2.2.2.0.00.1.4.01.00.00 Alienação de terrenos do cemitério - Dívida Ativa	00.01.1089	15,00	0,00	0,00	0,00	15,00
4.2.3.0.0.00.0.0.00.00.00 Amortização de Empréstimos		1.030,00	0,00	37.998,27	37.483,27	515,00
4.2.3.0.0.06.0.0.00.00.00 Amortização de Empréstimos Contratuais		1.030,00	0,00	37.998,27	37.483,27	515,00
4.2.3.0.0.06.1.0.00.00.00 Amortização de Empréstimos Contratuais		530,00	0,00	37.998,27	37.483,27	15,00
4.2.3.0.0.06.1.1.00.00.00 Amortização de Empréstimos Contratuais - Principal		500,00	0,00	639,42	139,42	0,00
4.2.3.0.0.06.1.1.01.00.00 Contratos de Alienação de bens imóveis a prazo - p	00.01.1089	500,00	0,00	639,42	139,42	0,00
4.2.3.0.0.06.1.2.00.00.00 Amortização de Empréstimos Contratuais - Multa e J		15,00	0,00	0,00	0,00	15,00
4.2.3.0.0.06.1.2.01.00.00 Contratos de Alienação de bens imóveis a prazo - M	00.01.1089	15,00	0,00	0,00	0,00	15,00
4.2.3.0.0.06.1.3.00.00.00 Amortização de Empréstimos Contratuais - Dívida At		0,00	0,00	23.873,44	23.873,44	0,00
4.2.3.0.0.06.1.3.01.00.00 Amortização de Empréstimos Contratuais - Dívida At	00.01.1089	0,00	0,00	23.873,44	23.873,44	0,00
4.2.3.0.0.06.1.4.00.00.00 Amortização de Empréstimos Contratuais - Multa e J		15,00	0,00	13.485,41	13.470,41	0,00
4.2.3.0.0.06.1.4.01.00.00 Contratos de Alienação de bens imóveis a prazo - D	00.01.1089	15,00	0,00	13.485,41	13.470,41	0,00
4.2.3.0.0.06.3.0.00.00.00 Amortização de Empréstimos Contratuais - Dívida At	00.01.1089	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00 Transferências de Capital		0,00	0,00	286.220,99	286.220,99	0,00
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00 Transferências da União e de suas Entidades		0,00	0,00	286.220,99	286.220,99	0,00
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00 Transferências da União		0,00	0,00	286.220,99	286.220,99	0,00
4.2.4.1.8.10.0.0.00.00.00 Transferência de Convênios da União e de suas Enti		0,00	0,00	286.220,99	286.220,99	0,00
4.2.4.1.8.10.9.0.00.00.00 Outras Transferências de Convênios da União		0,00	0,00	286.220,99	286.220,99	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.00.00.00 Outras Transferências de Convênios da União - Prin		0,00	0,00	286.220,99	286.220,99	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.01.00.00 Convênio recapeamento nº 846524 - processo 1041314	00.01.1506	0,00	0,00	159.019,42	159.019,42	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.02.00.00 Convênio SEAD nº 873017/2018 - equipamentos agrico	00.01.1509	0,00	0,00	127.201,57	127.201,57	0,00
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00 DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS EM EXER		-3.262.003,00	-306.221,77	-3.350.212,60	-209.754,42	-121.544,82
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE		-3.262.003,00	-306.221,77	-3.350.212,60	-209.754,42	-121.544,82
9.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 (R)IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		-106.743,00	0,00	-78.230,31	-30.043,32	-58.556,01
9.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00 (R)DEDUCOES DA RECEITA DE IMPOSTOS		-106.743,00	0,00	-55.077,57	-6.890,58	-58.556,01
9.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00 (R)Impostos Específicos de Estados/DF Municípios		-106.743,00	0,00	-55.077,57	-6.890,58	-58.556,01
9.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00 (R)Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Mun		-106.743,00	0,00	-54.247,68	-6.060,69	-58.556,01
9.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00 (R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territori		-106.743,00	0,00	-54.247,68	-6.060,69	-58.556,01
9.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00 (R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territori		-106.743,00	0,00	-54.247,68	-6.060,69	-58.556,01

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Dezembro

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Periodo	Até o Periodo	Para (+)	Para (-)
9.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00 Dedução pagamento em Cota Unica IPTU - 60% (própri	00.01.1000	-13.330,80	0,00	-16.967,35	-3.636,55	0,00
9.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00 Dedução pagamento em Cota Unica IPTU - 25% (MDE)	00.01.1001	-5.554,50	0,00	-7.069,63	-1.515,13	0,00
9.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00 Dedução pagamento em Cota Unica IPTU - 15% (ASPS)	00.01.1002	-3.332,70	0,00	-4.241,71	-909,01	0,00
9.1.1.1.8.01.1.1.04.00.00 Dedução de Imoveis Imunes - IPTU 60% (próprios)	00.01.1000	-50.715,00	0,00	-15.756,80	0,00	-34.958,20
9.1.1.1.8.01.1.1.05.00.00 Dedução de Imoveis Imunes - IPTU 25% (MDE)	00.01.1001	-21.131,25	0,00	-6.382,62	0,00	-14.748,63
9.1.1.1.8.01.1.1.06.00.00 Dedução de Imoveis Imunes - IPTU 15% (ASPS)	00.01.1002	-12.678,75	0,00	-3.829,57	0,00	-8.849,18
9.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00 (R)Impostos sobre a Produção, circulação de Mercad		0,00	0,00	-829,89	-829,89	0,00
9.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00 (R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		0,00	0,00	-829,89	-829,89	0,00
9.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00 (R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - P		0,00	0,00	-829,89	-829,89	0,00
9.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00 (R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - P	00.01.1000	0,00	0,00	-640,67	-640,67	0,00
9.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00 (R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - P	00.01.1001	0,00	0,00	-118,27	-118,27	0,00
9.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00 (R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - P	00.01.1002	0,00	0,00	-70,95	-70,95	0,00
9.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00 Taxas		0,00	0,00	-23.152,74	-23.152,74	0,00
9.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços		0,00	0,00	-23.152,74	-23.152,74	0,00
9.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços		0,00	0,00	-23.152,74	-23.152,74	0,00
9.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços		0,00	0,00	-23.152,74	-23.152,74	0,00
9.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00 Dedução Cota Unica -Taxa pela Prestação de Serviço		0,00	0,00	-23.152,74	-23.152,74	0,00
9.1.1.2.2.01.1.1.03.00.00 Dedução Imóveis isentos - Taxa de coleta de lixo	00.01.1000	0,00	0,00	-23.152,74	-23.152,74	0,00
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 (R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE		-3.127.760,00	-302.685,53	-3.226.575,52	-161.804,33	-62.988,81
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 (R)Transferências da União e de suas Entidades		-1.546.960,00	-153.451,82	-1.484.370,79	0,00	-62.589,21
9.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00 (R)Transferências da União - Específica E/M		-1.546.960,00	-153.451,82	-1.484.370,79	0,00	-62.589,21
9.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00 (R)Participação na Receita da União		-1.541.460,00	-153.451,82	-1.484.370,79	0,00	-57.089,21
9.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00 (R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municíp		-1.540.000,00	-153.418,95	-1.482.966,57	0,00	-57.033,43
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 (R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municíp	00.01.1001	-1.540.000,00	-153.418,95	-1.482.966,57	0,00	-57.033,43
9.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territor		-1.460,00	-32,87	-1.404,22	0,00	-55,78
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territor	00.01.1001	-1.460,00	-32,87	-1.404,22	0,00	-55,78
9.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L		-5.500,00	0,00	0,00	0,00	-5.500,00
9.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L		-5.500,00	0,00	0,00	0,00	-5.500,00
9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L	00.01.1001	-5.500,00	0,00	0,00	0,00	-5.500,00
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00 (R)Transferências dos Estados e do Distrito Federa		-1.580.800,00	-149.233,71	-1.742.204,73	-161.804,33	-399,60
9.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00 (R)Transferências dos Estados - Específica E/M		-1.580.800,00	-149.233,71	-1.742.204,73	-161.804,33	-399,60
9.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00 (R)Participação na Receita dos Estados		-1.580.800,00	-149.233,71	-1.742.204,73	-161.804,33	-399,60
9.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00 (R)Cota-Parte do ICMS		-1.400.000,00	-142.809,99	-1.544.837,46	-144.837,46	0,00
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00 (R)Cota-Parte do ICMS - Principal	00.01.1001	-1.400.000,00	-142.809,99	-1.544.837,46	-144.837,46	0,00
9.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00 (R)Cota-Parte do IPVA		-160.600,00	-4.442,07	-177.566,87	-16.966,87	0,00
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00 (R)Cota-Parte do IPVA - Principal	00.01.1001	-160.600,00	-4.442,07	-177.566,87	-16.966,87	0,00
9.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00 (R)Cota-Parte do IPI - Municípios		-20.200,00	-1.981,65	-19.800,40	0,00	-399,60
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00 (R)Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	00.01.1001	-20.200,00	-1.981,65	-19.800,40	0,00	-399,60
9.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 (R)DEDUÇÕES DAS OUTRAS RECEITAS		-27.500,00	-3.536,24	-45.406,77	-17.906,77	0,00
9.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00 Dedução para formação do FUNSET		-27.500,00	-3.536,24	-45.406,77	-17.906,77	0,00
9.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00 Dedução para formação do FUNSET		-27.500,00	-3.536,24	-45.406,77	-17.906,77	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Dezembro
Página 15

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Periodo	Até o Periodo	Para (+)	Para (-)
9.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00 Dedução para formação do FUNSET		-27.500,00	-3.536,24	-45.406,77	-17.906,77	0,00
9.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00 Dedução para formação do FUNSET		-27.500,00	-3.536,24	-45.406,77	-17.906,77	0,00
9.1.9.1.0.01.1.1.01.00.00 Dedução para formação do FUNSET		-27.500,00	-3.536,24	-45.406,77	-17.906,77	0,00
9.1.9.1.0.01.1.1.01.01.00 Dedução para formação do FUNSET - Policia Militar	00.01.1010	-8.937,50	-1.149,27	-14.757,12	-5.819,62	0,00
9.1.9.1.0.01.1.1.01.02.00 Dedução para formação do FUNSET - Policia Civil	00.01.1011	-8.937,50	-1.149,27	-14.757,12	-5.819,62	0,00
9.1.9.1.0.01.1.1.01.03.00 Dedução para formação do FUNSET - Parcela Prefeitu	00.01.1012	-9.625,00	-1.237,70	-15.892,53	-6.267,53	0,00
Totais Gerais :		22.730.000,00	2.828.717,39	24.757.565,40	3.066.323,62	1.038.758,22

Luzerna, 07/01/2020

DREONE MENDES
CONTADOR CRC/SC 36.461

MOISES DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação Nº 2324984

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Página: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Demonstrativo das Ocorrências Mensais Relativas aos Repasses Concedidos
Período de 01/12/2019 a 31/12/2019

Data	Entidade Beneficiária	Valor	Finalidade	Fund. legal
09/12/2019	Repasse ao Fundo Municipal de Saúde	6.000,00	Lançamento contábil 1419 ref TRANSF. P/ FMS.	1619-18
09/12/2019	Repasse ao Poder Legislativo	51.300,00	Lançamento contábil 1417 ref TRANSF. PARA CAMARA DE VEREADORES.	1619-18
12/12/2019	Repasse ao Fundo Municipal de Saúde	52.000,00	Lançamento contábil 1459 ref TRANSF. P/ FMS.	1619-18
12/12/2019	Repasse ao Fundo Municipal de Saúde	28.000,00	Lançamento contábil 1460 ref TRANSF. P/ FMS.	1619-18
12/12/2019	Repasse ao Fundo Municipal de Saúde	100.000,00	Lançamento contábil 1461 ref TRANSF. P/ FMS.	1619-18
13/12/2019	Repasse ao Fundo Municipal de Saúde	12.300,00	Lançamento contábil 1464 ref TRANSF. P/ FMS.	1619-18
19/12/2019	Repasse ao Fundo Municipal de Saúde	80.000,00	Lançamento contábil 1475 ref TRANSF. P/ FMS.	1619-18
23/12/2019	Repasse ao Fundo Municipal de Saúde	6.000,00	Lançamento contábil 1512 ref TRANSF. P/ FMS.	1619-18
23/12/2019	Repasse ao Fundo Municipal de Saúde	10.000,00	Lançamento contábil 1515 ref TRANSF. P/ FMS.	1619-18
31/12/2019	Repasse ao Fundo Municipal de Saúde	86.563,84	Lançamento contábil 1523 ref TRANSF. PARA AJUSTE DE SALDO - FMS.	1619-18
31/12/2019	Repasse ao Fundo Municipal de Saúde	36.939,56	Lançamento contábil 1526 ref TRANSF. REF. RECURSO DO PRÉ SAL PARA PAGAMENTO DO INSS PATRONAL.	1619-18
31/12/2019	Repasse ao Fundo Municipal de Saúde	15.311,51	Lançamento contábil 1528 ref Ref. ajuste de empenhos para utilização dos recursos do Pré sal..	1619-18

TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS 12/2019

Publicação Nº 2324982

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Recursos Recebidos - Transferências Constitucionais

Instrução Normativa - TCU nº 28 de 28/05/1999

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Dezembro

Recursos recebidos da União	Montante Recebido	
	No Mês	Até o Mês
4.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00 FPM 60% (Próprio)- Cota Mensal - Principal	460.256,91	4.448.900,66
4.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00 FPM 25% (MDE)- Cota Mensal - Principal	191.773,71	1.853.708,64
4.1.7.1.8.01.2.1.03.00.00 FPM 15% (ASPS)- Cota Mensal - Principal	115.064,23	1.112.225,16
4.1.7.1.8.01.3.1.01.00.00 FPM 75% - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Pr	245.422,76	245.422,76
4.1.7.1.8.01.3.1.02.00.00 FPM 25% - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Pr	81.807,59	81.807,59
4.1.7.1.8.01.4.1.01.00.00 FPM 75% - 1% Cota entregue no mês de Julho - Princ	0,00	236.355,55
4.1.7.1.8.01.4.1.02.00.00 FPM 25% - 1% Cota entregue no mês de Julho - Princ	0,00	78.785,18
4.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00 ITR 60% (Próprio) - Principal	98,64	4.212,98
4.1.7.1.8.01.5.1.02.00.00 ITR 25% (MDE) - Principal	41,12	1.755,45
4.1.7.1.8.01.5.1.03.00.00 ITR 15% (ASPS) - Principal	24,67	1.053,25
4.1.7.1.8.01.7.1.01.00.00 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domín	0,00	9.942,77
4.1.7.1.8.02.6.1.01.00.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - P	9.670,37	114.247,03
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.00 Piso de Atenção Básica Fixo	12.904,96	149.424,78
4.1.7.1.8.03.1.1.02.01.00 Estratégia Saúde da Família	14.260,00	149.730,00
4.1.7.1.8.03.1.1.03.01.00 Agentes Comunitários de Saúde	30.000,00	173.750,00
4.1.7.1.8.03.1.1.04.01.00 Saúde Bucal	4.460,00	46.830,00
4.1.7.1.8.03.1.1.05.00.00 Núcleo de Apoio da Saúde da Família - NASF União	8.000,00	88.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.06.00.00 Programa de Melhoria do Acesso a Qualidade - PMAQ	21.295,05	246.074,88
4.1.7.1.8.03.1.1.07.00.00 Incremento Temporario da Atenção Básica	17.855,54	17.855,54
4.1.7.1.8.03.1.1.08.00.00 PSE - Programa Saúde na Escola e Crescimento Saudá	0,00	13.676,00
4.1.7.1.8.03.2.1.01.00.00 MAC Ambulatorial e Hospitalar	1.060,99	29.214,20
4.1.7.1.8.03.3.1.01.00.00 Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	2.500,00	15.000,00
4.1.7.1.8.03.3.1.02.00.00 Vigilância Sanitária	5.791,20	30.408,06
4.1.7.1.8.03.4.1.01.00.00 Programa Farmácia Básica União	2.795,12	31.965,91
4.1.7.1.8.05.1.1.01.00.00 Transferências do Salário-Educação - Principal	23.182,45	336.514,27
4.1.7.1.8.05.3.1.01.00.00 Transferências PNAE - Principal - Programa Naciona	0,00	83.520,00
4.1.7.1.8.05.4.1.01.00.00 Transferências PNATE - Principal - Programa Nacion	2.830,22	28.302,38
4.1.7.1.8.12.1.1.02.00.00 BL BPC ESCOLA	0,00	160,00
4.1.7.1.8.12.1.1.03.00.00 BL GBF	1.430,00	17.160,00
4.1.7.1.8.12.1.1.04.00.00 BL GSUAS	673,50	673,50
4.1.7.1.8.12.1.1.05.00.00 BL PSB	49.010,01	148.010,01
4.1.7.1.8.99.1.1.02.00.00 Cessão Onerosa do Pré-Sal, Leis 12.276/2010 e 13.8	387.711,71	387.711,71
Subtotal:	1.689.920,75	10.182.398,26

Recursos recebidos do Estado	Montante Recebido	
	No Mês	Até o Mês
4.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00 Cota-Parte do ICMS 60% (Próprio)- Principal	428.430,17	4.634.515,34
4.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00 Cota-Parte do ICMS 25% (MDE)- Principal	178.512,63	1.931.048,49
4.1.7.2.8.01.1.1.03.00.00 Cota-Parte do ICMS 15% (ASPS)- Principal	107.107,57	1.158.628,95
4.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00 Cota-Parte do IPVA 60% (Próprio)- Principal	13.326,41	532.653,80
4.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00 Cota-Parte do IPVA 25% (MDE)- Principal	5.552,69	221.939,53
4.1.7.2.8.01.2.1.03.00.00 Cota-Parte do IPVA 15% (ASPS)- Principal	3.331,61	133.163,61
4.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00 Cota-Parte do IPI - 60% (Próprio) - Principal	5.944,97	59.401,12
4.1.7.2.8.01.3.1.02.00.00 Cota-Parte do IPI - 25% (MDE) - Principal	2.477,07	24.750,54
4.1.7.2.8.01.3.1.03.00.00 Cota-Parte do IPI - 15% (ASPS) - Principal	1.486,24	14.850,29
4.1.7.2.8.03.1.1.01.01.10 Cofinanciamento da atenção básica estadual	9.114,20	103.201,11
4.1.7.2.8.03.1.1.01.01.20 NASF Estadual	2.525,74	28.868,86
4.1.7.2.8.03.1.1.04.01.60 Programa Farmácia Básica Estadual	2.581,39	29.535,90
4.1.7.2.8.99.1.1.01.01.60 Transporte Escolar Estadual	0,00	47.379,96
4.1.7.2.8.99.1.1.02.01.70 Proteção Social Básica - Custeio	0,00	20.545,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Recursos Recebidos - Transferências Constitucionais

Instrução Normativa - TCU nº 28 de 28/05/1999

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Dezembro

Recursos recebidos do Estado	Montante Recebido	
	No Mês	Até o Mês
4.1.7.2.8.99.1.1.02.01.80 Proteção Social Básica - Investimento	0,00	8.804,99
Subtotal:	760.390,69	8.949.287,49
Total:	2.450.311,44	19.131.685,75

Luzerna, 24/01/2020

DREONE MENDES	JULIANO SCHNEIDER	MOISES DIERSMANN
CONTADOR CRC/SC 36.461	SECRETARIO DE COORDENACÃO DE GOV	PREFEITO MUNICIPAL

TRIBUTOS ARRECADADOS 12/2019

Publicação Nº 2324980

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Tributos Arrecadados - Dezembro de 2019 (Artigo 2º, Inciso I da I.N. nº 028/1999)

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Espécie	Recebido	
		No Mês	Até o Mês
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IR - Retido na Fonte - Trabalho - 60% (Próprios)	46.755,15	341.170,00
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IR - Retido na Fonte - Trabalho - 25% (MDE)	19.481,32	142.154,19
4.1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	IR - Retido na Fonte - Trabalho - 15% (ASPS)	11.688,78	85.292,47
4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IR - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - 60% (P	756,82	8.768,17
4.1.1.1.3.03.4.1.02.00.00	IR - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - 25% (M	315,37	3.644,12
4.1.1.1.3.03.4.1.03.00.00	IR - Retido na Fonte - Outros Rendimentos -15% (AS	189,21	2.186,46
4.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	IPTU 60% (Próprio) - Principal	4.559,76	274.012,09
4.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	IPTU 25% (MDE) - Principal	1.899,92	114.171,59
4.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	IPTU 15% (ASPS) - Principal	1.139,93	68.502,69
4.1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	IPTU 60% (Próprio) - Multa e Juros	524,96	2.058,64
4.1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	IPTU 25% (MDE) - Multa e Juros	218,73	857,78
4.1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	IPTU 15% (ASPS) - Multa e Juros	131,21	514,57
4.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	IPTU 60% (Próprio) - Dívida Ativa Principal	703,12	10.026,46
4.1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	IPTU 25% (MDE) - Dívida Ativa Principal	293,00	4.177,52
4.1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	IPTU 15% (ASPS) - Dívida Ativa Principal	175,79	2.506,37
4.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	IPTU 60% (Próprio) - Dívida Ativa Multas e Juros	525,35	4.761,61
4.1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	IPTU 25% (MDE) - Dívida Ativa Multas e Juros	218,89	1.983,81
4.1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	IPTU 15% (ASPS) - Dívida Ativa Multas e Juros	131,34	1.190,11
4.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	ITBI - 60% (Próprio) - Principal	5.829,41	167.906,12
4.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	ITBI - 25% (MDE) - Principal	2.428,93	69.960,93
4.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	ITBI - 15% (ASPS) - Principal	1.457,35	41.976,55
4.1.1.1.8.01.4.2.01.00.00	ITBI - 60% (Próprio) - Multa e Juros	0,00	37,74
4.1.1.1.8.01.4.2.02.00.00	ITBI - 25% (MDE) - Multa e Juros	0,00	15,73
4.1.1.1.8.01.4.2.03.00.00	ITBI - 15% (ASPS) - Multa e Juros	0,00	9,44
4.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	ISS 60% (Próprio) - Principal	50.313,27	603.273,87
4.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	ISS 25% (MDE) - Principal	20.963,77	251.342,54
4.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	ISS 15% (ASPS) - Principal	12.578,21	150.804,69
4.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	ISS 60% (Próprio) - Multas e Juros	472,64	6.529,52
4.1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	ISS 25% (MDE) - Multas e Juros	196,77	2.719,20
4.1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	ISS 15% (ASPS) - Multas e Juros	118,02	1.630,99
4.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	ISS 60% (Próprio) - Dívida Ativa Principal	168,89	4.277,08
4.1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	ISS 25% (MDE) - Dívida Ativa Principal	70,37	1.782,11
4.1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	ISS 15% (ASPS) - Dívida Ativa Principal	42,22	1.069,26
4.1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	ISS 60% (Próprio) - Dívida Ativa Multas e Juros	31,71	1.462,38
4.1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	ISS 25% (MDE) - Dívida Ativa Multas e Juros	13,21	609,29
4.1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	ISS 15% (ASPS) - Dívida Ativa Multas e Juros	7,93	365,53
4.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Taxa de Alvará - Vigilância Sanitária - Principal	184,08	18.301,07
4.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Taxa de Alvará - Publicidade Comercial - Principal	0,00	1.159,39
4.1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	Taxa de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços	1.540,58	67.414,02
4.1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	Taxa de Alinhamento de Construções em Imóveis - P	49,50	151,00
4.1.1.2.1.01.1.1.11.00.00	Taxa de Analise de projetos pelo Corpo de Bombeiro	3.698,37	43.218,91
4.1.1.2.1.01.1.1.14.00.00	Taxa de Alvará para adaptação das condições de ace	208,36	1.760,64
4.1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	Taxa de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços	67,83	1.097,47
4.1.1.2.1.01.1.2.91.00.00	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	21,62	239,17
4.1.1.2.1.01.1.3.01.00.00	Taxa de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços	190,00	7.128,16
4.1.1.2.1.01.1.3.91.00.00	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	70,67	1.919,74
4.1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	Taxa de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços	69,12	3.383,72
4.1.1.2.1.01.1.4.91.00.00	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	8,34	390,46
4.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Taxa de Serviços de Cemitérios - Principal	0,00	979,83
4.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Taxa de Serviços de Coleta de Lixo - Principal	9.722,78	453.386,16
4.1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	Taxa de alvará - Serviços do Planejamento - Princi	956,54	12.110,75
4.1.1.2.2.01.1.1.05.00.00	Taxas de Expediente - Principal	0,00	187,20
4.1.1.2.2.01.1.2.01.00.00	Taxa de Serviços de Coleta de Lixo - Multas e Juro	1.147,88	4.035,17
4.1.1.2.2.01.1.2.91.00.00	Outras taxas de prestação de serviços - Multas e J	10,56	17,95
4.1.1.2.2.01.1.3.01.00.00	Taxa de Serviços de Coleta de Lixo - Dívida Ativa	1.048,19	18.070,26
4.1.1.2.2.01.1.3.91.00.00	Outras taxas de prestação de serviços - Dívida Ati	0,00	46,86
4.1.1.2.2.01.1.4.01.00.00	Taxa de Serviços de Coleta de Lixo - Dívida Ativa	493,18	5.752,32
4.1.1.2.2.01.1.4.91.00.00	Outras taxas de prestação de serviços - Dívida Ati	0,00	21,81
4.1.1.3.8.04.1.3.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	10,45	458,56
4.1.1.3.8.04.1.4.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	71,01	2.406,46
4.1.2.4.0.00.1.1.01.00.00	COSIP - 30% DRM	11.885,09	100.574,02
4.1.2.4.0.00.1.1.02.00.00	COSIP - 70% Principal	27.731,95	442.608,71

ESTADO DE SANTA CATARINA

Betha Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Tributos Arrecadados - Dezembro de 2019 (Artigo 2º, Inciso I da I.N. nº 028/1999)

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Espécie	Recebido	
		No Mês	Até o Mês
4.1.2.4.0.00.1.2.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç	66,52	128,12
	Total:	243.653,97	3.560.699,55

Luzerna, 24/01/2020

DREONE MENDES	JULIANO SCHNEIDER	MOISES DIERSMANN
CONTADOR CRC/SC 36.461	SECRETARIO DE COORDENACÃO DE GOV	PREFEITO MUNICIPAL

Macieira

Prefeitura

PORTARIA 4311

Publicação Nº 2324859

PORTARIA Nº 4311/2020

Rescinde o contrato de Servidor que especifica por motivos de falecimento.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, nos termos do art. 58, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, mais o previsto no art. 12, inciso II, da Lei nº 786/2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal por prazo determinado,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, o contrato de cargo em comissão, por motivo de falecimento, conforme segue, do Servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, especificando nome, cargo, carga horária, e número da Portaria de contratação, conforme segue:

Nome	Cargo	Carga horária	Portaria de contratação
Luiz Mário Silva	Diretor de Meio Ambiente	40 horas semanais	3838/2018

Art. 2º Fica revogada a Portaria 3838/2018

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar do dia 23 de janeiro de 2020.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,
24 de janeiro de 2020.

ESTHER BARICHELLO TASCA
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Mafra

Prefeitura

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

Publicação Nº 2325143

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: LIBRINKE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI
CNPJ: 10.385.994/0001-65
Valor registrado: R$ 736.800,00 (setecentos e trinta e seis mil e oitocentos reais).
Objeto: aquisição de parques infantis, visando atender ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (IC nº 06.2016.00005483-7), firmado entre o MPSC e o Município de Mafra/SC, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.
Origem: Processo nº 544/2019, Pregão Presencial- RP Nº 119/2019.
Data de assinatura: 06 de janeiro de 2020.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 06 de janeiro de 2021.
Foro: Comarca de Mafra

Maravilha

Prefeitura

EXTRATO HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.174/2019

Publicação Nº 2324994

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Processo Licitatório n. 174/2019 – Modalidade de Tomada de Preços n. 026/2019.
RESULTADO.SESSÃO.HABILITAÇÃO.
O Secretário de Indústria, Comércio e Turismo de Maravilha - SC, GELSON ROSSETTO, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, a relação de empresas habilitadas e inabilitadas, para a fase de abertura e julgamento das propostas. HABILITADAS: VIGA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA, GILVANO ANTONIO GONÇALVES e EFICCAZ CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. INABILITADA: MH COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. Assegura-se o prazo de cinco dias úteis, consoante Art. 109, I, "a", da Lei Federal n. 8.666/93, para que as empresas, que considerarem que sofreram lesividade direta ou indireta, apresentarem recurso Administrativo. Os autos do processo licitatório ficam a partir desta data, 24/01/2020, com vista franqueada as empresas, consoante dispõe o art. 109, § 5º, da Lei Federal n. 8.666/93. Essa publicação, inicia, nos termos do § 1º, do Art. 109, da Lei Federal n. 8.666/1993, a contagem de prazo a que se refere o Art. 109, I, "a" do mesmo diploma. Qualquer informação bem como a retirada da ata de julgamento, poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. E-mail: compras@maravilha.sc.gov.br. Telefone (49) 3664-0044. Maravilha - SC, 24 de janeiro de 2020. GELSON ROSSETTO – Secretário de Indústria, Comércio e Turismo de Maravilha.

Massaranduba

PREFEITURA

DECRETO Nº 4098 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2324374

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 4098 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre crédito adicional suplementar

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC)**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1961 de 12 de novembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento de 2019 no valor de R$ 83,97 (oitenta e três reais e noventa e sete centavos) no programa discriminado do Anexo I.

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, é oriundo do superávit financeiro do Município verificado no exercício anterior, conforme artigo 43, § 1º, I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 23 de dezembro de 2019.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Planejamento e Orçamento
Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos
Data Inicial: 23/12/2019 Data Final: 23/12/2019 LOA: 2019

ANEXO I

Entidade: MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Lei: 1961/2018 **Decreto: 4098/2019** **Data Lançamento: 23/12/2019**
Data Lei: 12/11/2018 **Data Decreto: 23/12/2019** **Código da Suplementação: 176**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	334	06.002.0004.0129.0010.2013.3339000000000000000	03000000	83,97
				Total do Lote	**83,97**
				Total	83,97

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03000000	83,97
		Total		83,97

Anulação: 0,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 83,97 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Total Geral
Anulação : 0,00 **Excesso:** 0,00 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00
Superávit: 83,97 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00

Resumo por Vínculos
Tipo: Ordinário

Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
3000000	Recursos Ordinários	0,00	83,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Tipo: Ordinário		**0,00**	**83,97**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total Geral		**0,00**	**83,97**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 4099 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre créditos adicionais suplementares

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC)**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2068 de 23 de dezembro de 2019, DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no Orçamento de 2019 no valor de R$ 491.000,00 (quatrocentos e noventa e um mil reais) nos programas discriminados dos Anexos I.

Art. 2º Os recursos para abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º, são oriundos da anulação parcial ou total de dotação orçamentária conforme artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 23 de dezembro de 2019.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Planejamento e Orçamento
Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos
Data Inicial: 23/12/2019 Data Final: 23/12/2019 LOA: 2019

ANEXO I

Entidade: MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Lei: 2068/2019 **Decreto: 4099/2019** **Data Lançamento: 23/12/2019**
Data Lei: 23/12/2019 **Data Decreto: 23/12/2019** **Código da Suplementação: 172**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	270	12.001.0020.0606.0031.2078.3319000000000000000	01000000	25.000,00
1	Suplementar	259	11.001.0004.0127.0018.2070.3319000000000000000	01000000	34.000,00
1	Suplementar	166	08.001.0027.0812.0024.2068.3319000000000000000	01000000	21.000,00
1	Suplementar	151	08.001.0012.0365.0022.2053.3339000000000000000	01010000	33.000,00
1	Suplementar	149	08.001.0012.0365.0022.2053.3319000000000000000	01010000	182.600,00
1	Suplementar	139	08.001.0012.0365.0035.2049.3339000000000000000	01010000	1.900,00
1	Suplementar	137	08.001.0012.0365.0035.2049.3319000000000000000	01010000	20.000,00
1	Suplementar	128	08.001.0012.0361.0020.2043.3339000000000000000	01010000	5.500,00
1	Suplementar	126	08.001.0012.0361.0020.2043.3319000000000000000	01010000	33.000,00
1	Suplementar	115	08.001.0012.0361.0020.2039.3339000000000000000	01010000	12.000,00
1	Suplementar	113	08.001.0012.0361.0020.2039.3319000000000000000	01010000	123.000,00
				Total do Lote	**491.000,00**
				Total	491.000,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação	273	90.099.0099.0999.9999.9084.3999900000000000000	01000000	491.000,00
Dotação				
			Total	491.000,00

Anulação: 491.000,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Total Geral
Anulação : 491.000,00 **Excesso:** 0,00 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00

Resumo por Vínculos
Tipo: Ordinário

Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1000000	Recursos Ordinários	491.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Tipo: Ordinário		**491.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total Geral		**491.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 4100 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre créditos adicionais suplementares

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC)**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1961 de 12 de novembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no Orçamento de 2019 no valor de R$ 36.871,25 (trinta e seis mil oitocentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos) nos programas discriminados dos Anexos I.

Art. 2º Os recursos para abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º, são oriundos da anulação parcial ou total de dotação orçamentária conforme artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 23 de dezembro de 2019.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Planejamento e Orçamento
Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos
Data Inicial: 23/12/2019 Data Final: 23/12/2019 LOA: 2019

ANEXO I

Entidade: MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Lei: 1961/2018 **Decreto: 4100/2019** **Data Lançamento: 23/12/2019**
Data Lei: 12/11/2018 **Data Decreto: 23/12/2019** **Código da Suplementação: 173**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	10	02.001.0004.0122.0002.2005.3339000000000000000	01000000	440,99
				Total do Lote	**440,99**
10	Suplementar	172	08.003.0013.0392.0038.2061.3319000000000000000	01000000	4.000,00
				Total do Lote	**4.000,00**
11	Suplementar	413	07.001.0015.0452.0013.2028.3339000000000000000	01000000	4.582,88
				Total do Lote	**4.582,88**
12	Suplementar	167	08.001.0027.0812.0024.2068.3339000000000000000	01000000	335,93
				Total do Lote	**335,93**
13	Suplementar	167	08.001.0027.0812.0024.2068.3339000000000000000	01000000	6.605,84
				Total do Lote	**6.605,84**
14	Suplementar	73	07.001.0017.0512.0034.2020.3449000000000000000	01000000	72,07
				Total do Lote	**72,07**
15	Suplementar	81	07.001.0015.0452.0013.2028.3339000000000000000	01080000	6.362,61
				Total do Lote	**6.362,61**
2	Suplementar	34	06.002.0004.0122.0033.2016.3319000000000000000	01000000	2.718,13
				Total do Lote	**2.718,13**
3	Suplementar	41	06.003.0004.0123.0009.2015.3319000000000000000	01000000	1.425,17
				Total do Lote	**1.425,17**
4	Suplementar	41	06.003.0004.0123.0009.2015.3319000000000000000	01000000	0,20
				Total do Lote	**0,20**
5	Suplementar	124	08.001.0012.0122.0037.2041.3339000000000000000	01010000	1.329,53
				Total do Lote	**1.329,53**
6	Suplementar	160	08.001.0012.0367.0025.2059.3319000000000000000	01000000	1.515,01
				Total do Lote	**1.515,01**
7	Suplementar	167	08.001.0027.0812.0024.2068.3339000000000000000	01000000	1.887,42
				Total do Lote	**1.887,42**
8	Suplementar	261	11.001.0004.0127.0018.2070.3339000000000000000	01000000	3.011,91
				Total do Lote	**3.011,91**
9	Suplementar	271	12.001.0020.0606.0031.2078.3339000000000000000	01000000	2.583,56
				Total do Lote	**2.583,56**
				Total	36.871,25

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação	9	02.001.0004.0122.0002.2005.3319000000000000000	01000000	440,99
Dotação				
Anulação	36	06.002.0004.0122.0033.2016.3449000000000000000	01000000	2.718,13
Dotação				
Anulação	43	06.003.0004.0123.0009.2015.3449000000000000000	01000000	384,18
Dotação				
Anulação	42	06.003.0004.0123.0009.2015.3339000000000000000	01000000	1.040,99
Dotação				
Anulação	42	06.003.0004.0123.0009.2015.3339000000000000000	01000000	0,20
Dotação				
Anulação	123	08.001.0012.0122.0037.2041.3319000000000000000	01010000	1.329,53
Dotação				
Anulação	162	08.001.0012.0367.0025.2059.3339000000000000000	01000000	1.515,01
Dotação				
Anulação	166	08.001.0027.0812.0024.2068.3319000000000000000	01000000	1.887,42
Dotação				
Anulação	259	11.001.0004.0127.0018.2070.3319000000000000000	01000000	3.011,91
Dotação				
Anulação	270	12.001.0020.0606.0031.2078.3319000000000000000	01000000	2.583,56
Dotação				
Anulação	173	08.003.0013.0392.0038.2061.3339000000000000000	01000000	4.000,00
Dotação				
Anulação	417	07.001.0015.0452.0013.2028.3319000000000000000	01000000	4.582,88
Dotação				
Anulação	166	08.001.0027.0812.0024.2068.3319000000000000000	01000000	335,93
Dotação				
Anulação	166	08.001.0027.0812.0024.2068.3319000000000000000	01000000	6.605,84
Dotação				
Anulação	72	07.001.0017.0512.0034.2020.3339000000000000000	01000000	72,07
Dotação				
Anulação	80	07.001.0015.0452.0013.2028.3319000000000000000	01080000	6.362,61
Dotação				
			Total	36.871,25

Anulação:	36.871,25	**Excesso:**	0,00
Superávit:	0,00	**Op. de Crédito:**	0,00
Convênio:	0,00		

Total Geral
Anulação : 36.871,25 **Excesso:** 0,00 **Transposição** 0,00 **Convênio:** 0,00

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA

Planejamento e Orçamento

Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos

Data Inicial: 23/12/2019 Data Final: 23/12/2019 LOA: 2019

Total Geral

Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00 **Incremento: Transposição Decremento:** 0,00

Resumo por Vínculos

Tipo: Ordinário

Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1000000	Recursos Ordinários	29.179,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Tipo: Ordinário		**29.179,11**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Tipo: Vinculado

Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1010000	Receitas de Impostos - Educação	1.329,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1080000	Contr. Custeio Serv. Ilum. Pública - COSIP	6.362,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Tipo: Vinculado		**7.692,14**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total Geral		**36.871,25**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 4101 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2324441

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 4101 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre créditos adicionais suplementares

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC)**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1961 de 12 de novembro de 2019, DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no Orçamento de 2019 no valor de R$ 113.050,41 (cento e treze mil cinquenta reais e quarenta e um centavos) nos programas discriminados dos Anexos I.

Art. 2º Os recursos para abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º, é oriundo do excesso de arrecadação no exercício, conforme Artigo 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 23 de dezembro de 2019.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA

Planejamento e Orçamento

Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos

Data Inicial: 23/12/2019 Data Final: 23/12/2019 LOA: 2019

ANEXO I

Entidade: MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Lei: 1961/2018 **Decreto: 4101/2019** **Data Lançamento: 23/12/2019**
Data Lei: 12/11/2018 **Data Decreto: 23/12/2019** **Código da Suplementação: 174**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
10	Suplementar	31	06.002.0004.0129.0010.2013.3339000000000000000	01000000	40.314,61
				Total do Lote	**40.314,61**
11	Suplementar	426	06.002.0004.0129.0010.2013.3339000000000000000	01500000	6.461,86
				Total do Lote	**6.461,86**
2	Suplementar	172	08.003.0013.0392.0038.2061.3319000000000000000	01000000	3.621,62
				Total do Lote	**3.621,62**
3	Suplementar	268	12.001.0020.0609.0032.2076.3339000000000000000	01000000	745,20
3	Suplementar	267	12.001.0020.0609.0032.2076.3319000000000000000	01000000	3.867,79
				Total do Lote	**4.612,99**
4	Suplementar	173	08.003.0013.0392.0038.2061.3339000000000000000	01000000	75,13
				Total do Lote	**75,13**
5	Suplementar	172	08.003.0013.0392.0038.2061.3319000000000000000	01000000	6.715,02
				Total do Lote	**6.715,02**
6	Suplementar	172	08.003.0013.0392.0038.2061.3319000000000000000	01000000	1.556,94
				Total do Lote	**1.556,94**
7	Suplementar	413	07.001.0015.0452.0013.2028.3339000000000000000	01000000	39.023,09
				Total do Lote	**39.023,09**
8	Suplementar	72	07.001.0017.0512.0034.2020.3339000000000000000	01000000	4.445,41
				Total do Lote	**4.445,41**
9	Suplementar	117	08.001.0012.0361.0020.2039.3339000000000000000	01360100	6.223,74
				Total do Lote	**6.223,74**
				Total	113.050,41

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Excesso		41728011100000000000	01000000	3.621,62
Excesso		41728011100000000000	01000000	4.612,99
Excesso		41728011100000000000	01000000	75,13
Excesso		41728011100000000000	01000000	6.715,02
Excesso		41728011100000000000	01000000	1.556,94
Excesso		41728011100000000000	01000000	39.023,09
Excesso		41728011100000000000	01000000	4.445,41
Excesso		41718051100000000000	01360100	6.223,74
Excesso		41728011100000000000	01000000	40.314,61
Excesso			01500000	6.461,86
		Total		113.050,41

Anulação: 0,00 **Excesso:** 113.050,41
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Total Geral

Anulação :	0,00	**Excesso:**	113.050,41	**Transposição Incremento:**	0,00	**Convênio:**	0,00
Superávit:	0,00	**Op. de Crédito:**	0,00	**Transposição Decremento:**	0,00		

Resumo por Vínculos

Tipo: Ordinário

Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	100.364,81	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Tipo: Ordinário	**0,00**	**0,00**	**100.364,81**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Tipo: Vinculado

Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1360100	Transf. Salário-Educação	0,00	0,00	6.223,74	0,00	0,00	0,00	0,00
1500000	Cessão Onerosa Bônus Ass. Pré-sal	0,00	0,00	6.461,86	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Tipo: Vinculado	**0,00**	**0,00**	**12.685,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Total Geral	**0,00**	**0,00**	**113.050,41**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 4102 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2324448

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 4102 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Abre créditos adicionais suplementares

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC)**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2068 de 23 de dezembro de 2019, DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no Orçamento de 2019 no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) nos programas discriminados dos Anexos I.

Art. 2º Os recursos para abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º, são oriundos da anulação parcial ou total de dotação orçamentária conforme artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 02 de janeiro de 2020.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Planejamento e Orçamento
Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos
Data Inicial: 02/01/2020 Data Final: 02/01/2020 LOA: 2020

ANEXO I

Entidade: MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Lei: 2060/2019 **Decreto: 4102/2020** **Data Lançamento: 02/01/2020**
Data Lei: **Data Decreto: 02/01/2020** **Código da Suplementação: 5**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	107	08.001.0027.0812.0024.1067.3449000000000000000	01000000	75.000,00
				Total do Lote	**75.000,00**
				Total	75.000,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação	106	08.001.0027.0812.0024.1067.3339000000000000000	01000000	75.000,00
Dotação				
			Total	75.000,00

Anulação: 75.000,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Total Geral
Anulação : 75.000,00 **Excesso:** 0,00 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00

Resumo por Vínculos
Tipo: Ordinário

Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1000000	Recursos Ordinários	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Tipo: Ordinário		**75.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total Geral		**75.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 4105 DE 17 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2324451

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 4105 DE 17 DE JANEIRO DE 2020

Abre créditos adicionais suplementares

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC)**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2060 de 17 de dezembro de 2019, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento de 2019 no valor de R$ 103.291,02 (cento e três mil duzentos e noventa e um reais e dois centavos) no programa discriminado do Anexo I.

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, é oriundo do superávit financeiro do Município verificado no exercício anterior, conforme artigo 43, § 1º, I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 17 de janeiro de 2020.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Planejamento e Orçamento
Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos
Entidade(s): 8997 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA
Data Inicial: 17/01/2020 Data Final: 17/01/2020 LOA: 2020

ANEXO I

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA
Lei: 2060/2019 **Decreto: 4105/2020** **Data Lançamento: 17/01/2020**
Data Lei: **Data Decreto: 17/01/2020** **Código da Suplementação: 1**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	307	09.002.0010.0301.0026.2101.3319000000000000000	03670600	13.748,64
				Total do Lote	**13.748,64**
2	Suplementar	308	09.002.0010.0301.0026.2101.3339000000000000000	03380100	88.271,56
				Total do Lote	**88.271,56**
3	Suplementar	309	09.002.0010.0301.0026.2101.3339000000000000000	03380500	1.270,82
				Total do Lote	**1.270,82**
				Total	103.291,02

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03670600	13.748,64
Superávit			03380100	88.271,56
Superávit			03380500	1.270,82
		Total		103.291,02

Anulação: 0,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 103.291,02 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Total Geral
Anulação : 0,00 **Excesso:** 0,00 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00
Superávit: 103.291,02 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00

Resumo por Vínculos
Tipo: Vinculado

Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
3380100	Piso atenção Basica -PAB	0,00	88.271,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3380500	Programa Saúde Bucal	0,00	1.270,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3670600	Transf. SUS/Estado - ESF	0,00	13.748,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Tipo: Vinculado		**0,00**	**103.291,02**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total Geral		**0,00**	**103.291,02**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 4106 DE 17 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2324458

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 4106 DE 17 DE JANEIRO DE 2020

Abre crédito adicional suplementar

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC)**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2060 de 17 de dezembro de 2019, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento de 2019 no valor de R$ 6.760,86 (seis mil setecentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos) no programa discriminado do Anexo I.

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, é oriundo do superávit financeiro do Município verificado no exercício anterior, conforme artigo 43, § 1º, I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 17 de janeiro de 2020.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA

Planejamento e Orçamento

Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos

Entidade(s): 8997 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA

Data Inicial: 17/01/2020 Data Final: 17/01/2020 LOA: 2020

ANEXO I

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA
Lei: 2060/2019 **Decreto: 4106/2020** **Data Lançamento: 17/01/2020**
Data Lei: **Data Decreto: 17/01/2020** **Código da Suplementação: 2**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	317	09.002.0010.0302.0027.2103.3339000000000000000	03380600	6.760,86
				Total do Lote	**6.760,86**
				Total	6.760,86

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03380600	6.760,86
		Total		6.760,86

Anulação:	0,00	**Excesso:**	0,00
Superávit:	6.760,86	**Op. de Crédito:**	0,00
Convênio:	0,00		

Total Geral

Anulação :	0,00	**Excesso:**	0,00	**Transposição Incremento:**	0,00	**Convênio:**	0,00
Superávit:	6.760,86	**Op. de Crédito:**	0,00	**Transposição Decremento:**	0,00		

Resumo por Vínculos

Tipo: Vinculado

Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
3380600	Media Alta Complexidade - MAC	0,00	6.760,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Tipo: Vinculado		**0,00**	**6.760,86**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total Geral		**0,00**	**6.760,86**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 4107 DE 17 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2325955

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 4107 DE 17 DE JANEIRO DE 2020

Abre créditos adicionais suplementares

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC)**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2060 de 17 de dezembro de 2019, DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento de 2019 no valor de R$ 667.557,06 (seiscentos e sessenta e sete mil quinhentos e cinquenta e sete reais e seis centavos) no programa discriminado do Anexo I.

Art. 2º Os recursos para abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º, são oriundos do superávit financeiro do Município verificado no exercício anterior, conforme artigo 43, § 1º, I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 17 de janeiro de 2020.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Planejamento e Orçamento
Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos
Data Inicial: 17/01/2020 Data Final: 17/01/2020 LOA: 2020

ANEXO I

Entidade: MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Lei: 2060/2019 **Decreto: 4107/2020** **Data Lançamento: 17/01/2020**
Data Lei: **Data Decreto: 17/01/2020** **Código da Suplementação: 4**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	314	08.001.0012.0365.0022.1010.3449000000000000000	03500000	394.043,40
				Total do Lote	**394.043,40**
2	Suplementar	313	08.001.0012.0361.0020.1038.3449000000000000000	03500000	231.425,67
				Total do Lote	**231.425,67**
3	Suplementar	318	07.001.0015.0451.0103.1020.3449000000000000000	03340100	42.045,82
3	Suplementar	319	07.001.0015.0451.0103.1020.3449000000000000000	03000000	42,17
				Total do Lote	**42.087,99**
				Total	667.557,06

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03500000	394.043,40
Superávit			03500000	231.425,67
Superávit			03340100	42.045,82
Superávit			03000000	42,17
		Total		667.557,06

Anulação: 0,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 667.557,06 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Total Geral

Anulação :	0,00	**Excesso:**	0,00	**Transposição Incremento:**	0,00	**Convênio:**	0,00
Superávit:	667.557,06	**Op. de Crédito:**	0,00	**Transposição Decremento:**	0,00		

Resumo por Vínculos

Tipo: Ordinário

Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
3000000	Recursos Ordinários	0,00	42,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Tipo: Ordinário		**0,00**	**42,17**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Tipo: Vinculado

Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
3340100	Transf.Convênios-União/Outros não Rel	0,00	42.045,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3500000	Cessão Onerosa Bônus Ass. Pré-sal	0,00	625.469,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Tipo: Vinculado		**0,00**	**667.514,89**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total Geral		**0,00**	**667.557,06**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 4108 DE 17 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2326013

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 4108 DE 17 DE JANEIRO DE 2020

Abre créditos adicionais suplementares

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC)**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1961 de 12 de novembro de 2019, DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no Orçamento de 2019 no valor de R$ 752.942,48 (setecentos e cinquenta e dois mil novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos) nos programas discriminados dos Anexos I.

Art. 2º Os recursos para abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º, são oriundos do excesso de arrecadação no exercício, conforme Artigo 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 17 de janeiro de 2020.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA

Planejamento e Orçamento

Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos

Data Inicial: 17/01/2020 Data Final: 17/01/2020 LOA: 2020

ANEXO I

Entidade: MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Lei: 2060/2019 **Decreto: 4108/2020** **Data Lançamento: 17/01/2020**
Data Lei: **Data Decreto: 17/01/2020** **Código da Suplementação: 3**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	315	08.001.0012.0365.0022.1010.3449000000000000000	01620300	179.993,70
1	Suplementar	316	08.001.0012.0365.0022.1010.3449000000000000000	01620200	199.962,90
				Total do Lote	**379.956,60**
2	Suplementar	311	08.001.0012.0361.0020.1038.3449000000000000000	01620400	172.989,00
				Total do Lote	**172.989,00**
3	Suplementar	312	08.001.0012.0361.0020.1038.3449000000000000000	01620500	199.996,88
				Total do Lote	**199.996,88**
				Total	752.942,48

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Excesso		4172810910200000000	01620200	199.962,90
Excesso		4172810910200000000	01620300	179.993,70
Excesso		4172810910200000000	01620400	172.989,00
Excesso		4172810910200000000	01620500	199.996,88
			Total	752.942,48

Anulação: 0,00 **Excesso:** 752.942,48
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Total Geral

Anulação : 0,00 **Excesso:** 752.942,48 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00

Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00

Resumo por Vínculos

Tipo: Vinculado

Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1620200	Transf. Conv. Estado/Educação - CEI Pe. Aldolino Guesser	0,00	0,00	199.962,90	0,00	0,00	0,00	0,00
1620300	Transf. Conv. Estado/Educação - CEI Alvino Vegini	0,00	0,00	179.993,70	0,00	0,00	0,00	0,00
1620400	Transf. Conv. Estado/Educação - EMEF Alto Luis Alves	0,00	0,00	172.989,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1620500	Transf. Conv. Estado/Educação - EMEF Pe. Bruno Linden	0,00	0,00	199.996,88	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Tipo: Vinculado		**0,00**	**0,00**	**752.942,48**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total Geral		**0,00**	**0,00**	**752.942,48**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO 260.2019 PP 260.2019 (PMM)

Publicação Nº 2324284

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 260/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 260/2019

ERRATA

NA PÁGINA 23, NO DESCRITIVO DOS ITENS, ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
3	PLOTAGEM DE ALTA QUALIDADE PARA PORTAS, JANELAS E PAINEIS CONFORME ARTE ESTIPULADA PELO MUNICÍPIO.	UNID	100	R$ 101,83	R$ 10.183,00

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
3	PLOTAGEM DE ALTA QUALIDADE PARA PORTAS, JANELAS E PAINEIS CONFORME ARTE ESTIPULADA PELO MUNICÍPIO.	M2	100	R$ 101,83	R$ 10.183,00

Massaranduba (SC), 23 de janeiro de 2020.

CIRIO MARTINI
PRESIDENTE

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 257.2019 PP 257.2019 (PMM)

Publicação Nº 2324084

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Referência: Processo Licitatório n.° 0257/2019 – Pregão Presencial

Cuida-se de reposta ao Pedido de Impugnação ao Edital, interposto por SINDICATO DOS ÁRBITROS DE FUTEBOL DE SANTA CATARINA - SINAFESC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.° 01.691.230/0001-07, referente ao Processo Licitatório supra citado, cujo objeto é a contratação de serviços de arbitragem para atendimento das atividades promovidas pela Secretaria de Educação, Cultural, Esporte e Turismo.

DA ADMISSIBILIDADE:
Nos termos do disposto no art. 41 § 2.° da Lei 8666/93, é cabível a impugnação do ato convocatório até dois dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes:
Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
(...)
§ 2o Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Verifica-se, assim, que o licitante protocolou na Prefeitura de Massaranduba a referida impugnação em 22.01.2020 e considerando que a abertura dos envelopes está agendada para 24.01.2020, a presente Impugnação apresenta-se tempestiva.

DOS PONTOS QUESTIONADOS E DA ANÁLISE:

Em linhas gerais, o Impugnante questiona a presente licitação no que tange a arbitragem de futebol de campo, pois a Lei 12.867 regula a profissão de árbitro de futebol.

E, assim, aduz que o Município deveria realizar Processo Licitatório exclusivo para a modalidade.

Ao realizar processo licitatório englobando todas as modalidades, entende que o município poderá contratar empresas que não cumprem a legislação trabalhista, contratando profissionais não habilitados.

Aduz ainda que se for de entendimento do Município manter o processo licitatório, deve-se exigir diplomas com carga horária de 220 horas, certidões de antecedentes criminais e civis, SCPC e SERASA, pois são esses os documentos que devem ser apresentados perante a Federação Catarinense de Futebol e a Confederação Brasileira de Futebol para que se possa tornar árbitro.

Ainda, questiona o edital em razão de estar restringindo a contratação a empresas em condição de ME e EPP, o que não atende a legislação brasileira, pois sua organização é através de associações profissionais ou sindicatos, não permitindo organização de árbitros em empresas. Entretanto, prossegue, que caso for contratado empresa, deverá ser apresentado quadro de funcionários, bem como recolhimento de INSS e FGTS dos árbitros a fim de comprovar a relação profissional.

Por fim, sugere cancelamento do pregão em apreço e confecção de edital com contratação específica de árbitro de futebol.
No tocante aos questionamentos da impugnação ora julgada, é cediço que a licitação destina-se a garantir a observância dos princípios da licitação, atuando sempre em prol do interesse público.
Nessa toada, analisando minuciosamente a impugnação apresentada, entendemos que não há direito a recorrente.

Isso porque, primeiramente, cumpre mencionar que apesar de a Lei 12.867 regular a profissão de árbitro de futebol, o ente público pode terceirizar tal demanda, pois se trata de atividade-meio, não sendo atividade finalística do Município, conforme predispõe o Prejulgado 1084 do TCE-SC. Vejamos:

Prejulgado 1084
1. Cabe, exclusivamente à Administração, a prerrogativa de promover a prorrogação de contratos, observadas as normas legais e o atendimento ao interesse público, devidamente justificados em regular processo administrativo.
4 2. A prorrogação de contrato, nas hipóteses admitidas em lei, deve ser promovida antes do término da vigência da avença original, através de termo aditivo, sob pena de nulidade do ato. 3. Os contratos extintos em decorrência do decurso do prazo neles estabelecidos não podem, em hipótese alguma, serem objeto de prorrogação. 4. Com relação à possibilidade de terceirização de serviços pela Administração Pública: a) é possível à Administração Pública celebrar contrato de prestação de serviços com o objetivo de terceirizar atividades que lhe são pertinentes, desde que a contratação atenda ao interesse público; b) a terceirização de serviços por parte do Poder Público tem que se restringir às atividades-meio do órgão contratante, assim entendidas aquelas que não representem funções essenciais, finalísticas; c) a contratação em tela tem que ser precedida do devido processo licitatório, nos termos do disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal c/c o artigo 2°, parágrafo único, da Lei Federal n. 8.666/93. (grifo nosso)

Dessa forma, nada impede que o Município realize processo licitatório para contratar empresa que preste tal serviço, através de profissionais devidamente contratados.

Nessa mesma toada, entende-se que não há motivo nenhum para que seja realizado Processo Licitatório exclusivo para a modalidade "Árbitro de Futebol", pois o processo licitatório é realizado por item, e não por lote. Dessa forma, não necessariamente a empresa que vença um item vencerá os demais.

Não é difícil listar as vantagens da Administração Pública ao realizar uma licitação por item de objetos de natureza divisível referentes ao mesmo objeto: ampliação da competitividade, busca por preço, agilidade, retrabalho, contratos paralelos, dentre outras.

Assim, o próprio Tribunal de Contas orienta para que os Municípios adotem tal postura, pois garante interesse público e obediência aos princípios que norteiam a matéria licitatória.

Quanto a preocupação da impugnante, de que eventuais empresas participantes não cumprem a legislação trabalhista, contratando profissionais não habilitados, o Município de Massaranduba, ao estabelecer os itens a serem licitados, conforme consta no termo de referência do edital 257/2019, exige que "OS ÁRBITROS DEVERÃO ESTAR FILIADOS/ASSOCIADOS A UMA LIGA/ASSOCIAÇÃO, PREFERENCIALMENTE AINDA DENTRE OS MESMOS, APRESENTAR ÁRBITROS FEDERADOS/CONFEDERADOS ESPECIFICAMENTE NA MODALIDADE E COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO RAMO."

Dessa forma, exigindo que os árbitros sejam federados/confederados, bem como experientes, entendemos que estamos atendendo a documentação legal, visto que, se os documentos citados pela impugnante são documentos que devem ser apresentados perante a Federação e a Confederação, e considerando que os árbitros devem ser federados ou confederados, a questão está resolvida.

Ao realizar processo licitatório englobando todas as modalidades, entende que o município poderá contratar empresas que não cumprem a legislação trabalhista, contratando profissionais não habilitados.

Por fim, sobre o edital possuir exclusividade ME/EPP, estamos cumprindo as disposições legais do art. 48 da Lei Complementar 123/2006. Entretanto, o próprio edital flexibiliza tal regra caso não se façam presentes três licitantes competitivas enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual MEI, conforme regra 3.3 do edital em apreço.

Quanto a observância do recolhimento de INSS e FGTS dos árbitros, caso empresa reste vencedora, entendemos que o esclarecimento apresentado é digno observância, e será alertado ao setor de contabilidade, para que observem tais exigências.

DA DECISÃO
Diante do exposto, entendemos pela IMPROCEDÊNCIA da presente impugnação, de forma a manter as exigências do edital do processo licitatório n.° 257/2019 na íntegra.
Ainda, cientifique-se o setor competente para que se atentem a observar o recolhimento de INSS e FGTS dos árbitros, no caso de haver empresa vencedora.

Massaranduba (SC), 22 de janeiro de 2020.

Cirio Martini
Pregoeiro

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 261.2019 PP 261.2019 (PMM)

Publicação Nº 2324967

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Referência: Processo Licitatório n.° 0261/2019 – Pregão Presencial

Cuida-se de reposta ao Pedido de Impugnação ao Edital, interposto por BEZERRA COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.° 09.242.037/00001-09, referente ao Processo Licitatório supra citado, cujo objeto é a aquisição de kits de experimentos e material didático para aulas de ciência, física, química e matemática, realizados pelo Município de Massaranduba/SC.

DA ADMISSIBILIDADE:
Nos termos do disposto no art. 41 § 2.° da Lei 8666/93, é cabível a impugnação do ato convocatório até dois dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes:
Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
(...)
§ 2o Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Verifica-se, assim, que o licitante protocolou na Prefeitura de Massaranduba a referida impugnação em 23.01.2020 e considerando que a abertura dos envelopes está agendada para 27.01.2020, a presente Impugnação apresenta-se tempestiva.

DOS PONTOS QUESTIONADOS E DA ANÁLISE:

Em linhas gerais, o Impugnante questiona o item 1 do lote 1, no que tang a certificação junto ao INMETRO em relação a balança semi-analítica, por tal exigência mostrar-se ilegal.

Ainda, no item 1 do lote 1, aduz que inexistem referências mínimas sobre os materiais utilizados, dimensões e quantidades a serem adquiridas com relação ao produto "plano inclinado standard".

No que toca aos produtos "kit produção livro mensagem secreta" constantes nos itens 1, 2 e 5 do lote 1, não há informações acerca do número de paginas, tema, gramatura, e quantidade a ser adquirida, impossibilitando assim a apresentação de uma proposta clara e objetiva.

Aduz que tais situações vão de encontro aos princípios norteadores das licitações, pois, a exigência do INMETRO "pode dificultar ou até mesmo inviabilizar o objetivo da licitação".

Fundamenta seu pedido em súmula e acórdãos do TCU e Lei de licitações, além de outros julgados.
No tocante ao questionamento da impugnação ora julgada, é cediço que a licitação destina-se a garantir a observância dos princípios da licitação, atuando sempre em prol do interesse público.
Nessa toada, analisando minuciosamente a impugnação apresentada, e respeitando os argumentos trazidos, entendemos que não há direito a recorrente.

Vejamos.

Num primeiro momento, devemos apontar que é decorrência do exercício do poder discricionário da Administração pública a definição fundamentada e justificada das exigências da qualificação técnica necessária, a fim de garantir que não haja restrição a competitividade.

E, analisando as alegações da impugnante, constata-se que a exigência de certificação do INMETRO, a qual o recorrente entende ser ilegal, na verdade é garantia da Administração Pública de adquirir produto de apto e de qualidade para utilização.
A certificação do INMETRO, como é cediço, significa nada mais que a aprovação do produto para uso no Brasil, bem como que a empresa atende os requisitos mínimos operacionais e detém os equipamentos necessários que toda empresa deve observar.
O INMETRO é um instituto vinculado ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, criado pela Lei Federal nº 5.966, de 1973 e alterada pela Lei Federal nº 12.545, de 2011
"A obtenção do menor preço pela Administração Pública não significa a contratação da proposta mais vantajosa, haja vista incorrer na possibilidade de adquirir um produto sem a devida qualidade e garantia." Tal afirmação é assente no TCE/SC.
Ainda, também há entendimento ministrado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos autos do Processo TC n.21433/026/2005, que entendeu pela manutenção, no edital, da exigência de certificação expedida pelo INMETRO, na forma de condição de contratação.

Além dos entendimentos acima transcritos, o inciso IV do art. 30 da Lei n. 8.666/93 prescreve que a documentação relativa à qualificação

técnica limitar-seá, inclusive, "a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso".
Colhe-se do RPL 08/00745531 - RELATÓRIO DE INSTRUÇÃO Nº DLC/INSP 2/DIV4 - 1008/2008 – TCE/SC, caso análogo onde houve o questionamento da certificação do INMETRO, o seguinte:
Desta forma, percebe-se que a inserção, nos editais de licitação, da exigência de que o licitante vencedor do certame apresente à Administração, como condição da contratação, o competente Certificado de Avaliação de Conformidade expedida por organismos designados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, se produtor das cestas, ou que se compromete a fornecer as cestas de alimentos que detenham o selo de qualidade, se fornecedor, não só atende as normas em vigor e auxilia no controle da qualidade dos produtos a serem consumidos, mas também atende ao prescrito pelo art. 30, IV da Lei n. 8.666/93.
O TCU, em caso análogo, no Acórdão 2392/2006 Plenário (voto do Ministro Relator Benjamin Zymler) decidiu:
O administrador tem a faculdade de exigir: - a aplicação da norma ABNT NBR 15247 ou de outras normas nas licitações para aquisições de salas-cofre, devendo constar do processo licitatório as razões de escolha da norma, mediante parecer técnico devidamente fundamentado, por meio do qual reste evidenciada a necessidade de aplicação de norma que reduza a competitividade do certame; - a certificação do produto em relação à norma escolhida, desde que devidamente fundamentado no processo licitatório, mediante parecer técnico, devendo ser aceitos os certificados emitidos por qualquer entidade acreditada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro) para tal.
Assim, considerando que em recentes decisões, o TCU, acompanhado pelo TCE/SC vem entendendo no sentido de que, quando justificada, é legítima a exigência de certificação, de forma a garantir a qualidade e o desempenho dos produtos a serem adquiridos pela Administração, negamos o pedido de exclusão da referida exigência.

Ainda, no item 1 do lote 1, aduz que inexistem referências mínimas sobre os materiais utilizados, dimensões e quantidades a serem adquiridas com relação ao produto "plano inclinado standard".

No que toca aos produtos "kit produção livro mensagem secreta" constantes nos itens 1, 2 e 5 do lote 1, que a empresa aduz que não há informações acerca do número de paginas, tema, gramatura, e quantidade a ser adquirida, impossibilitando assim a apresentação de uma proposta clara e objetiva, informamos que não se trata de um livro didático em si, por este motivo o edital não possui tal informação. Trata-se, sim, de uma experimentação com reação química onde apenas vê-se a mensagem num ambiente sem luminosidade.

Quanto ao "plano inclinado standard", trata-se de peça de demonstração química, destinada ao ensino da mecânica da partícula, estática da partícula, vetores, resultante de forças, dinâmica da partícula, leis de Newton, equilíbrio, mecânica dos sólidos, mecânica do corpo rígido, estática do corpo rígido, equilíbrio do corpo rígido.

Assim, suprido estão os referidos questionamentos, acerca de inexistência de referências mínimas sobre materiais utilizados, dimensões e quantidades.

DA DECISÃO
Diante do exposto, entendemos pela IMPROCEDÊNCIA da presente impugnação.

Massaranduba (SC), 24 de janeiro de 2020.

Cirio Martini
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO 11 - 2019

Publicação Nº 2324381

CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

Pág 1 / 1

Prestação de Contas

Anexo 11 - Comparativo Despesa Autorizada com Realizada

Tipo da Despesa: Empenhada

Período Inicial: Janeiro/2019 Período Final: Dezembro/2019

Órgão: 01 - Camara de Vereadores

Unidade: 001 - Camara de Vereadores

Ação: 1002 - Construção da sede Câmara Vereadores

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
400000000000000000	**Despesas de capital**	**80.000,00**	**0,00**	**80.000,00**	**0,00**	**80.000,00**
440000000000000000	**Investimentos**	**80.000,00**	**0,00**	**80.000,00**	**0,00**	**80.000,00**
449000000000000000	Aplicacoes diretas	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
	Total da Ação	**80.000,00**	**0,00**	**80.000,00**	**0,00**	**80.000,00**

Ação: 1016 - ADEQUAÇÃO E REFORMA DO PREDIO CEDIDO PELO EXECUTIVO

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**0,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**9.299,38**	**700,62**
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**0,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**9.299,38**	**700,62**
339000000000000000	Aplicações diretas	0,00	10.000,00	10.000,00	9.299,38	700,62
	Total da Ação	**0,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**9.299,38**	**700,62**

Ação: 2003 - Manutenção do Legislativo Municipal

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**1.805.000,00**	**0,00**	**1.805.000,00**	**1.599.507,91**	**205.492,09**
310000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**1.450.000,00**	**0,00**	**1.450.000,00**	**1.347.717,97**	**102.282,03**
319000000000000000	Aplicações diretas	1.450.000,00	0,00	1.450.000,00	1.347.717,97	102.282,03
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**355.000,00**	**0,00**	**355.000,00**	**251.789,94**	**103.210,06**
335000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrat	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
339000000000000000	Aplicações diretas	347.000,00	0,00	347.000,00	248.429,94	98.570,06
339300000000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos	5.000,00	0,00	5.000,00	3.360,00	1.640,00
400000000000000000	**Despesas de capital**	**145.000,00**	**0,00**	**145.000,00**	**103.989,90**	**41.010,10**
440000000000000000	**Investimentos**	**145.000,00**	**0,00**	**145.000,00**	**103.989,90**	**41.010,10**
449000000000000000	Aplicacoes diretas	145.000,00	0,00	145.000,00	103.989,90	41.010,10
	Total da Ação	**1.950.000,00**	**0,00**	**1.950.000,00**	**1.703.497,81**	**246.502,19**

Ação: 2004 - Manutenção da Câmara Mirim

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**29.000,00**	**0,00**	**29.000,00**	**25.862,29**	**3.137,71**
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**29.000,00**	**0,00**	**29.000,00**	**25.862,29**	**3.137,71**
339000000000000000	Aplicações diretas	29.000,00	0,00	29.000,00	25.862,29	3.137,71
400000000000000000	**Despesas de capital**	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**
440000000000000000	**Investimentos**	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**
449000000000000000	Aplicacoes diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	Total da Ação	**30.000,00**	**0,00**	**30.000,00**	**25.862,29**	**4.137,71**
	Total da Unidade	**2.060.000,00**	**10.000,00**	**2.070.000,00**	**1.738.659,48**	**331.340,52**
	Total do Órgão	**2.060.000,00**	**10.000,00**	**2.070.000,00**	**1.738.659,48**	**331.340,52**
	Total Geral	**2.060.000,00**	**10.000,00**	**2.070.000,00**	**1.738.659,48**	**331.340,52**

Data de Emissão: 15/01/2020

ILMAR SAPLINSKI
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
CPF: 556.493.359-15

ALMIR TREVISANI
Diretor ADM
CPF: 382.262.199-49

DIONISIO KEMCZYNSKI
Contador
CPF: 683.469.309-25
CRC: 026042/O-2/SC

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WPR v:2013.01

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Publicação Nº 2324389

CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

Prestação de Contas
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019

Art. 102 da Lei n. 4.320/1964

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial (a)**	**Previsão Atualizada (b)**	**Receitas Realizadas (c)**	**Saldo (d) = (c-b)**
Receitas Correntes (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Déficit (VI)	--------	--------	**1.738.659,48**	--------
TOTAL (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**1.738.659,48**	**0,00**
Saldos de Exercícios Anteriores	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**1.834.000,00**	**1.844.000,00**	**1.634.669,58**	**1.634.669,58**	**1.634.669,58**	**209.330,42**
Pessoal e Encargos Sociais	1.450.000,00	1.450.000,00	1.347.717,97	1.347.717,97	1.347.717,97	102.282,03
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	384.000,00	394.000,00	286.951,61	286.951,61	286.951,61	107.048,39
Despesas de Capital (IX)	**386.000,00**	**226.000,00**	**103.989,90**	**103.989,90**	**103.989,90**	**122.010,10**
Investimentos	386.000,00	226.000,00	103.989,90	103.989,90	103.989,90	122.010,10
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**2.220.000,00**	**2.070.000,00**	**1.738.659,48**	**1.738.659,48**	**1.738.659,48**	**331.340,52**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**2.220.000,00**	**2.070.000,00**	**1.738.659,48**	**1.738.659,48**	**1.738.659,48**	**331.340,52**
Superávit (XIII)	--------	--------	--------	--------	--------	--------
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**2.220.000,00**	**2.070.000,00**	**1.738.659,48**	**1.738.659,48**	**1.738.659,48**	**331.340,52**
Reserva do RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo (f) = (a+b-d-e)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)**				
Despesas Correntes	**0,00**	**59.476,08**	**57.610,77**	**57.610,77**	**1.865,31**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	59.476,08	57.610,77	57.610,77	1.865,31	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

Prestação de Contas

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas de Capital	**0,00**	**74.300,00**	**74.300,00**	**74.300,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	74.300,00	74.300,00	74.300,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**133.776,08**	**131.910,77**	**131.910,77**	**1.865,31**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (f) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, **Data Emissão** 23/01/2020, **Hora emissão** 14:56:05

NOTA:

O Balanço Orçamentário do poder legislativo no exercício de 2019, aprovado pela lei nº1961/2018 de 12/11/2018, estimou as receitas (Transferência Financeira) e fixou as despesas no valor de R$ 2.220.000,00. As despesas foram empenhadas no valor R$ 1.738.659,48, obtivemos também anulação de dotação e repassados a prefeitura o valor de R$ 150.000,00, conforme leis 2051/2019 ficando um saldo orçamentário de R$ 331.340,52. De forma em percentual os gastos ficaram assim distribuídos: Despesa Corrente de Pessoal e Encargos Sociais 77,51%; Outras Despesas Correntes 16,51%; Despesa de Capital Investimento 5,98%;

ILMAR SAPLINSKI
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
CPF: 556.493.359-15

ALMIR TREVISANI
Diretor ADM
CPF: 382.262.199-49

DIONISIO KEMCZYNSKI
Contador
CPF: 683.469.309-25
CRC: 026042/O-2/SC

DOM/SC
Assinado Digitalmente

CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**2.220.000,00**	**1.970.000,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		2.220.000,00	1.970.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**282.138,41**	**397.511,57**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	133.776,08
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		282.138,41	263.735,49
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**133.776,08**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		133.776,08	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**2.635.914,49**	**2.367.511,57**

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**1.738.659,48**	**1.795.548,71**
Ordinária		**1.738.659,48**	**1.795.548,71**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**483.205,83**	**174.451,29**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		483.205,83	174.451,29
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**414.049,18**	**263.735,49**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		131.910,77	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		282.138,41	263.735,49
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**0,00**	**133.776,08**

Publicação Nº 2324391

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

Prestação de Contas

AN 13 - Balanço Financeiro

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019

DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	133.776,08
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**2.635.914,49**	**2.367.511,57**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, **Data Emissão** 23/01/2020, **Hora emissão** 14:57:25

Notas: Conforme Balanço Financeiro o saldo inicial de caixa no valor de R$ 133.776,08 refere-se a inscrição de Restos a Pagar referente ao exercício de 2018. No exercício de 2019 foi registrado o ingresso a título de Transferências Financeiras Recebidas o montante de R$ 2.220.000,00. A movimentação de R$ 282.138,41 referem-se ao ingresso de receitas extra-orçamentárias oriundas de valores retidos em folha de pagamento, retenções a empenhos de fornecedores em algumas prestações de serviços, e rendimento de aplicação financeira. As despesas orçamentárias bem como ingressos e dispêndios contabiliza uma despesa orçamentário no valor de R$ 1.738.659,48 e transferência financeira concedidas a Prefeitura no valor de R$ 483.205,83 pagas também o ingresso das receitas extra-orçamentárias conforme valor citado acima do ingresso. É possível verificar que há uma diferença de R$ 1.865,31 do saldo de restos a pagar com o que foi pago no exercício. Tivemos esta diferença tendo em vista que houve um cancelamento de empenho neste valor. Desta forma saldo em caixa que passará para o exercício seguinte no valor de R$ 0,00.

ILMAR SAPLINSKI
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
CPF: 556.493.359-15

ALMIR TREVISANI
Diretor ADM
CPF: 382.262.199-49

DIONISIO KEMCZYNSKI
Contador
CPF: 683.469.309-25
CRC: 026042/O-2/SC

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

27/01/2020 (Segunda-feira)

DOM/SC - Edição Nº 3038

Página 846

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Publicação Nº 2324395

CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

Prestação de Contas
AN 14 - Balanço Patrimonial
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019

Art. 105 da Lei n. 4.320/1964

BALANÇO PATRIMONIAL

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO			
Ativo Circulante		**0,00**	**133.776,08**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	133.776,08
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber		0,00	0,00
Clientes		0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária		0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária		0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Títulos e Valores Mobiliários		0,00	0,00
Investimentos do RPPS		0,00	0,00
Aplicações em Segmento de Imóveis		0,00	0,00
(-)Ajuste de Perdas e Investimentos de Aplicações Temporários		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Ativo Não Circulante		**200.814,05**	**54.806,94**
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber		0,00	0,00
Clientes		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária		0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária		0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos e AplicaçõesTemporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Participações Permanentes		0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Met. Equiv. Patrimonial		0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Metodo de Custo		0,00	0,00
(-)Redução ao Valor Recup. de Participação Permanente		0,00	0,00
Propriedades Para Investimento		0,00	0,00
(-) Depreciação Acumulada de Investimentos		0,00	0,00
(-) Redução do Valor Recuperavel de Propriedade p/ Investimento		0,00	0,00
Investimento do RPPS de Longo Prazo		0,00	0,00
(-) Redução ao valor Recuperável de Investimento do RPPS		0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes		0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperavel de Investimento - Demais		0,00	0,00
Imobilizado		200.814,05	54.806,94
Bens Móveis		322.372,06	146.198,92
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acum. - Bens Móveis		(121.558,01)	(91.391,98)
(-) Redução ao Valor Recuperável do Imobilizado - Bens Móveis		0,00	0,00
Bens Imóveis		0,00	0,00
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acum. Imóveis		0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável - Bens Imóveis		0,00	0,00
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO		**200.814,05**	**188.583,02**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante		**46.868,40**	**0,00**

CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

Prestação de Contas

AN 14 - Balanço Patrimonial

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019

BALANÇO PATRIMONIAL

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		46.868,40	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Passivo Não Circulante		**0,00**	**0,00**
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões Matemáticas Previdenciárias		0,00	0,00
Demais Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Patrimônio Líquido		**153.945,65**	**188.583,02**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		153.945,65	188.583,02
Resultado do Exercício		(34.637,37)	145.563,41
Resultado de Exercícios Anteriores		188.583,02	43.019,61
Ajustes de Exercícios Anteriores		0,00	0,00
Outros Resultados		0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**200.814,05**	**188.583,02**

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo (I)			
Ativo Financeiro		0,00	133.776,08
Ativo Permanente		200.814,05	54.806,94
Total do Ativo		**200.814,05**	**188.583,02**
Passivo (II)			
Passivo Financeiro		0,00	133.776,08
Passivo Permanente		46.868,40	0,00
Total do Passivo		**46.868,40**	**133.776,08**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)		**153.945,65**	**54.806,94**

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Atos Potenciais Ativos			
Garantias e Contragarantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
Atos Potenciais Passivos			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		0,00	133.776,08

CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

Prestação de Contas
AN 14 - Balanço Patrimonial
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**0,00**	**133.776,08**

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964)

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, **Data Emissão** 23/01/2020, **Hora emissão** 14:58:52

Notas:

1. **a) Ativo Circulante**

O saldo apresentado no Ativo Circulante de R$ 0,00

1. **b) Ativo Não Circulante**

O Ativo imobilizado foi registrado pelo custo de aquisição onde esta divido apenas em bens móveis acumulativos de exercícios anteriores os quais representam um saldo de R$ 200.814,05, onde este ano de 2019 tivemos um aumento de 366,40% já descontado a depreciação.

1. **c) Passivo Circulante**

O saldo apresentado do passivo circulante é R$ 46.868,40 referente a provisões de décimo e férias e encargos sociais a pagar.

1. **d) Patrimônio Líquido**

O Patrimônio Líquido Poder Legislativo no valor de R$ 153.945,65 refere-se aos saldos acumulados de exercícios de bens móveis menos a obrigações a pagar de provisão de férias e encargos sociais provisionados.

ILMAR SAPLINSKI
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
CPF: 556.493.359-15

ALMIR TREVISANI
Diretor ADM
CPF: 382.262.199-49

DIONISIO KEMCZYNSKI
Contador
CPF: 683.469.309-25
CRC: 026042/O-2/SC

ANEXO 15 - DEMONST VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Publicação Nº 2324400

CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

Prestação de Contas
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019

Art. 104 da Lei n. 4.320/1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		**0,00**	**0,00**
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		**0,00**	**0,00**
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		**0,00**	**0,00**
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		**0,00**	**0,00**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		**2.220.000,00**	**1.970.000,00**
Transferências Intragovernamentais		2.220.000,00	1.970.000,00
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		**0,00**	**0,00**
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Cancelamento de Restos a Pagar		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		**0,00**	**0,00**
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		***2.220.000,00***	***1.970.000,00***
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Pessoal e Encargos		**1.418.222,37**	**1.316.798,74**
Remuneração a Pessoal		1.388.209,03	1.295.309,74
Encargos Patronais		6.377,34	0,00
Benefícios a Pessoal		23.636,00	21.489,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		**0,00**	**0,00**
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		**347.732,41**	**327.001,66**

CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

Prestação de Contas

Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Uso de Material de Consumo		40.134,85	33.228,55
Serviços		277.431,53	282.425,39
Depreciação, Amortização e Exaustão		30.166,03	11.347,72
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		**0,00**	**0,00**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		**488.682,59**	**177.811,29**
Transferências Intragovernamentais		485.322,59	174.451,29
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		3.360,00	3.360,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		**0,00**	**118,90**
Reavaliação, redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	118,90
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
Tributárias		**0,00**	**1.376,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	1.376,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		**0,00**	**0,00**
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		**0,00**	**1.330,00**
Premiações		0,00	1.330,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		***2.254.637,37***	***1.824.436,59***
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)		**(34.637,37)**	**145.563,41**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, **Data Emissão** 23/01/2020, **Hora emissão** 15:00:56

Notas: As demonstrações das Variações Patrimoniais Aumentativas apresentam transferências recebidas na importância de R$ 2.220.000,00 e as demonstrações das Variações Patrimoniais Diminutivas apresenta a importância de R$ 2.254.637,37. Após a confrontação dos resultados aumentativos e diminutivos houve um déficit no exercício de 2019 no valor de R$ (34.637,37).

ILMAR SAPLINSKI
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
CPF: 556.493.359-15

ALMIR TREVISANI
Diretor ADM
CPF: 382.262.199-49

DIONISIO KEMCZYNSKI
Contador
CPF: 683.469.309-25
CRC: 026042/O-2/SC

ANEXO 18 - DEMONSTR FINANCEIRAS

Publicação Nº 2324403

CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

Prestação de Contas
Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ingressos			
Receita Tributária		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias		0,00	0,00
Transferências correntes recebidas	1FC	0,00	0,00
Outros ingressos operacionais		2.502.138,41	2.233.735,49
Desembolsos			
Pessoal e demais despesas	2FC	1.692.280,35	1.638.518,68
Juros e encargos da dívida	3FC	0,00	0,00
Transferências concedidas	1FC	0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais		765.344,24	438.186,78
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		*44.513,82*	*157.030,03*
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ingressos			
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		0,00	0,00
Desembolsos			
Aquisição de ativo não circulante		178.289,90	23.253,95
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		*(178.289,90)*	*(23.253,95)*
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ingressos			
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos			
Amortização/Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		*0,00*	*0,00*
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		(133.776,08)	133.776,08
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		133.776,08	0,00
Caixa e Equivalentes de caixa final		0,00	133.776,08

QUADRO 1FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	**0,00**	**0,00**
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Total das transferências recebidas	***0,00***	***0,00***
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES CONCEDIDAS	**0,00**	**0,00**
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

Prestação de Contas

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019

QUADRO 1FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das transferências Concedidas	***0,00***	***0,00***

QUADRO 2FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Legislativa	1.692.280,35	1.638.518,68
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	***1.692.280,35***	***1.638.518,68***

QUADRO 3FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Outras Despesas com Juros, Correção Monetária e Outros	0,00	0,00
Total Juros e Encargos da Dívida	***0,00***	***0,00***

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, **Data Emissão** 24/01/2020, **Hora emissão** 10:42:55

Notas: A Demonstração do fluxo de caixa foi elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações ocorridas na conta Caixa e Equivalentes de Caixa, segregados nos fluxos das operações, dos investimentos e dos financiamentos, sem considerar aos pagamentos e recebimentos intraorçamentários. O resultado final corresponde á diferença entre os saldos iniciais R$ 0,00.

ILMAR SAPLINSKI
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
CPF: 556.493.359-15

ALMIR TREVISANI
Diretor ADM
CPF: 382.262.199-49

DIONISIO KEMCZYNSKI
Contador
CPF: 683.469.309-25
CRC: 026042/O-2/SC

CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
Prestação de Contas
AN TC-05 Balanço Financeiro
Período de Referência: Dezembro / 2019

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**2.220.000,00**	**1.970.000,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		2.220.000,00	1.970.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**282.138,41**	**397.511,57**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	133.776,08
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		282.138,41	263.735,49
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**133.776,08**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		133.776,08	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**2.635.914,49**	**2.367.511,57**

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**1.738.659,48**	**1.795.548,71**
Ordinária		**1.738.659,48**	**1.795.548,71**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**483.205,83**	**174.451,29**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		483.205,83	174.451,29
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**414.049,18**	**263.735,49**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		131.910,77	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		282.138,41	263.735,49
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**0,00**	**133.776,08**

Publicação Nº 2324376

CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

Prestação de Contas
AN TC-05 Balanço Financeiro
Período de Referência: Dezembro / 2019

DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	133.776,08
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**2.635.914,49**	**2.367.511,57**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, **Data Emissão** 23/01/2020, **Hora emissão** 13:23:04

Notas:

ILMAR SAPLINSKI
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
CPF: 556.493.359-15

ALMIR TREVISANI
Diretor ADM
CPF: 382.262.199-49

DIONISIO KEMCZYNSKI
Contador
CPF: 683.469.309-25
CRC: 026042/O-2/SC

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

27/01/2020 (Segunda-feira)
DOM/SC - Edição Nº 3038
Página 855

Meleiro

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022-2019

Publicação Nº 2324322

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO torna público para conhecimento dos interessados que no dia 06/02/2020 às 13:30 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas do PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2019, objetivando a AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE BUCAL PARA MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL DO MUNICIPIO DE MELEIRO/SC, NO EXERCICIO DE 2020, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO ANEXO I DESTE EDITAL.
A integra do Edital e maiores informações poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, nº 371 – Meleiro/SC, no horário das 7:00 as 13:00 horas de Segunda a Sexta-Feira pelo fone (48) 3537-8400 ou através da disponibilização do edital na íntegra no site do município www.meleiro.sc.gov.br.

Meleiro/SC, 24 de janeiro de 2020.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023-2019

Publicação Nº 2324323

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO torna público para conhecimento dos interessados que no dia 06/02/2020, às 15:30 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas do PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2019, tem por objetivo o FORNECIMENTO DE ARMAÇÕES PARA OCULOS COM PAR DE LENTES (simples, bifocal ou multifocal UV), PARA ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO ANEXO I DESTE EDITAL. A integra do Edital e maiores informações poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, nº 371 – Meleiro/SC, no horário das 7:00 0 às 13:00 horas de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone 048-3537-8400. A retirada do Edital poderá ser feita no endereço acima citado ou através do site www.meleiro.sc.gov.br .

Meleiro/SC, 24 de janeiro de 2020.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Modelo

Prefeitura

CONTRATO 004-2018 - 26.01.2018 - CIGA FECAM - TERMO ADITIVO 02-2019

Publicação Nº 2324595

TERMO ADITIVO N.º 02/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CONTRATO INTERADMINISTRATIVO N.º 04/2018, firmado entre o CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA e o MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, para a prestação continuada de serviços de tecnologia da informação e comunicação pela CONTRATADA.

O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, constituído como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Sala 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, nesta Capital e Estado, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 912.833.619-49, como CONTRATADA, e o Município de Modelo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.021.832/0001-11, com sede na Rua do Comércio, 1304, Centro, CEP 89.872-000, na Cidade de Modelo, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor RICARDO LUIS MALDANER, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 2.996.527 e do CPF/MF n° 987.238.989-68, residente e domiciliado na Rua do Comércio, 1488, apto 401, Edifício Civitta, Centro, na Cidade de Modelo – SC, doravante denominada CONTRATANTE, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Interadministrativo n.º04/2018, celebrado em 26 de janeiro de 2018, o que fazem com fundamento nas Cláusulas Segunda (DA DURAÇÃO), Terceira (DO VALOR DO CONTRATO), Quarta (DA FORMA DE PAGAMENTO), Sexta (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS), Décima Nona (DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO), Vigésima (DA PUBLICAÇÃO), e com fulcro na Lei n.º 8.666/93, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA DURAÇÃO CONTRATUAL
O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do Contrato Interadministrativo n.º 04/2018, nos termos do art. 57, IV, da Lei n. 8.666/1993, observando-se o limite legal remanescente e em conformidade ao respectivo Contrato firmado pelas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO CONTRATADOS
Por deliberação da Assembleia Geral do CIGA, sua instância máxima, estabelece-se a alteração da atual denominação dos seguintes sistemas de tecnologia da informação e comunicação contratados, todos disponibilizados pelo CIGA: Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC; Gestão do Cadastrado Integrado Municipal - G-CIM.
Parágrafo Único. Os sistemas de tecnologia da informação e comunicação previstos no caput têm como nova nomenclatura 'CIGA DOM/SC; CIGA CIM', mantendo-se inalterados as funções e os serviços já estabelecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO ADITIVO
Dá-se a este Aditivo o valor total de R$ 5.008,56 (cinco mil e oito reais e cinquenta e seis centavos), para os serviços previstos na Cláusula Segunda e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Sexta, conforme segue:
1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA DOM/SC - R$ 4.200,00
2. Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM - R$ 808,56

Parágrafo Único. Os valores indicados têm por base a Tabela de Preços da CONTRATADA, para a Administração Pública, Exercício 2020, aprovada por sua Assembleia Geral, instância máxima do CIGA, e constante de Resolução expedida por seu Presidente (Resolução CIGA n.º 161, de 15 de agosto de 2019), nos termos da Cláusula Terceira do Contrato Interadministrativo firmado pelas partes.
CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO
A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R$ 5.008,56 (cinco mil, oito reais e cinquenta e seis centavos), em 10 (dez) parcelas, no valor de R$ 500,86 (quinhentos reais e oitenta e seis centavos), cada uma delas, sendo debitadas mensal, sucessiva e diretamente, até o último dia útil de cada mês, pela CONTRATADA, por meio do Banco do Brasil, Agência n.º , Conta Corrente n.º , de titularidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária n.º 3.3.93.40 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação), prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020.
Parágrafo Único. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO
O presente Termo Aditivo passa a viger em 1º de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, em consonância com o correspondente exercício financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO
Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo n.º 04/2018 (e Aditivos, se houver), salvo disposições em contrário.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO
O extrato deste Termo Aditivo será publicado no órgão oficial de divulgação dos atos das partes contratantes, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.
E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

Florianópolis (SC), aos 16 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE MODELO Ricardo Luís Maldaner Prefeito Municipal - Contratante		CIGA Gilson Lunardi Albino Diretor Executivo - Contratada

Testemunhas:

Nome: Alexandro Sperotto Licitações e Contratos		Nome: Fernanda Rosa Socal Gestora de Contratos do CIGA

Visto

GILNEI ROBERTO VOGEL OAB/SC N° 11.283 - Assessor Jurídico		

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO N° 017/2020

Publicação Nº 2324588

ERRATA ao Extrato de Contrato n° 017/2020
Processo Licitatório nº 2274/2019
Pregão Presencial nº 056/2019
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO. CNPJ: 11.511.812/0001-18
Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ sob nº. 61.198.164/0001-60
Valor publicado de R$ 14.191,00 onde na verdade é R$ 10.601,08
Assinado em: 02/01/2020
Vigente até: 31/12/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO ANUAL, TOTAL E CONTRA TERCEIROS PARA A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC

Modelo/SC, 02 de janeiro de 2020.

Márcia T. Jacoby
Gestora FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027-2020 OLEOS LUBRIFICANTES ADM - CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI

Publicação Nº 2324633

Extrato de Contrato n° 027/2020
Processo Licitatório nº 2014/2019
Pregão Presencial nº 049/2019
Contratante: MUNICIPIO DE MODELO. CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratada: CONCEITO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ sob nº. ° 14.869.829/0001-30
Valor: R$ 51.195,10
Assinado em: 02/01/2020
Vigente até: 31/12/2020
Objeto: FRACIONADA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E HIDRÁULICOS PARA A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO DE MODELO/SC
Modelo/SC, 02 de janeiro de 2020.

Ricardo Luis Maldaner
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028-2020 OLEOS LUBRIFICANTES ADM - DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI

Publicação Nº 2324636

Extrato de Contrato n° 028/2020
Processo Licitatório nº 2014/2019
Pregão Presencial nº 049/2019
Contratante: MUNICIPIO DE MODELO. CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratada: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI CNPJ sob nº. ° 30.572.270/0001-38
Valor: R$ 6.821,40
Assinado em: 02/01/2020
Vigente até: 31/12/2020
Objeto: FRACIONADA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E HIDRÁULICOS PARA A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO DE MODELO/SC
Modelo/SC, 02 de janeiro de 2020.

Ricardo Luis Maldaner
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029-2020 MATERIAIS DRENAGEM PLUVIAL - ARTEFATOS DE CIMENTO CESCO LTDA

Publicação Nº 2324934

Extrato de Contrato n° 029/2020
Processo Licitatório nº 1288/2019
Pregão Presencial nº 037/2019
Contratante: MUNICIPIO DE MODELO. CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratada: ARTEFATOS DE CIMENTO CESCO LTDA CNPJ sob nº. ° 13.079.750/0001-42
Valor: R$ 36.174,40
Assinado em: 02/01/2020
Vigente até: 31/12/2020
Objeto: FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E ADEQUAÇÃO DE VIA PARA RECEBIMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC
Modelo/SC, 02 de janeiro de 2020.

Ricardo Luis Maldaner
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030-2020 MATERIAIS DRENAGEM PLUVIAL - MODELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Publicação Nº 2324937

Extrato de Contrato n° 030/2020
Processo Licitatório nº 1288/2019
Pregão Presencial nº 037/2019
Contratante: MUNICIPIO DE MODELO. CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratada: MODELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP LTDA CNPJ sob nº. 09.344.389/0001-67
Valor: R$ 14.851,50
Assinado em: 02/01/2020
Vigente até: 31/12/2020
Objeto: FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E ADEQUAÇÃO DE VIA PARA RECEBIMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC
Modelo/SC, 02 de janeiro de 2020.

Ricardo Luis Maldaner
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031-2020 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ARTEFATOS DE CIMENTO CESCO LTDA

Publicação Nº 2324944

Extrato de Contrato n° 031/2020
Processo Licitatório nº 1505/2019
Pregão Presencial nº 039/2019
Contratante: MUNICIPIO DE MODELO. CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratada ARTEFATOS DE CIMENTO CESCO LTDA CNPJ sob nº. 13.079.750/0001-42
Valor: R$ 86.603,79
Assinado em: 02/01/2020

Vigente até: 31/12/2020
Objeto: FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO A SEREM UTILIZADOS NAS OBRAS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE MODELO/SC
Modelo/SC, 02 de janeiro de 2020.

Ricardo Luis Maldaner
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032-2020 COMBUSTÍVEIS - COOPER ITAIPÚ

Publicação Nº 2324948

Extrato de Contrato n° 032/2020
Processo Licitatório nº 2530/2018
Pregão Presencial nº 078/2018
Contratante: MUNICIPIO DE MODELO. CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratada COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU sob nº. 83.220.723/0042-00
Valor: R$ 14.651,70
Assinado em: 02/01/2020
Vigente até: 31/12/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC
Modelo/SC, 02 de janeiro de 2020.

Ricardo Luis Maldaner
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033-2020 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - OSNI KAMMLER

Publicação Nº 2324950

Extrato de Contrato n° 033/2020
Processo Licitatório nº 1505/2019
Pregão Presencial nº 039/2019
Contratante: MUNICIPIO DE MODELO. CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratada OSNI KAMMLER sob nº. 05.799.829/0001-10
Valor: R$ 8.895,90
Assinado em: 02/01/2020
Vigente até: 31/12/2020
Objeto: FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO A SEREM UTILIZADOS NAS OBRAS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE MODELO/SC
Modelo/SC, 02 de janeiro de 2020.

Ricardo Luis Maldaner
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034-2020 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ESPAÇO BORILLE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO

Publicação Nº 2324952

Extrato de Contrato n° 034/2020
Processo Licitatório nº 1505/2019
Pregão Presencial nº 039/2019
Contratante: MUNICIPIO DE MODELO. CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratada ESPAÇO BORILLE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI LTDA sob nº. . 32.177.092/0001-76
Valor: R$ 3.390,00
Assinado em: 02/01/2020
Vigente até: 31/12/2020
Objeto: FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO A SEREM UTILIZADOS NAS OBRAS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE MODELO/SC
Modelo/SC, 02 de janeiro de 2020.

Ricardo Luis Maldaner
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035-2020 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - MODELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Publicação Nº 2324954

Extrato de Contrato n° 035/2020
Processo Licitatório nº 033/2019
Pregão Presencial nº 005/2019
Contratante: MUNICIPIO DE MODELO. CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratada MODELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP sob CNPJ nº. 09.344.389/0001-67
Valor: R$ 17.983,50
Assinado em: 02/01/2020
Vigente até: 31/12/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS
Modelo/SC, 02 de janeiro de 2020.

Ricardo Luis Maldaner
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036-2020 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - OSNI KAMMLER

Publicação Nº 2324956

Extrato de Contrato n° 036/2020
Processo Licitatório nº 033/2019
Pregão Presencial nº 005/2019
Contratante: MUNICIPIO DE MODELO. CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratada OSNI KAMMLER sob CNPJ nº. 05.799.829/0001-10
Valor: R R$ 17.074,50
Assinado em: 02/01/2020
Vigente até: 31/12/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS
Modelo/SC, 02 de janeiro de 2020.

Ricardo Luis Maldaner
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037-2020 - MATERIAL DE EXPEDIENTE - TELECOPY EQUIPAMENTOS

Publicação Nº 2324958

Extrato de Contrato n° 037/2020
Processo Licitatório nº 298/2019
Pregão Presencial nº 018/2019
Contratante: MUNICIPIO DE MODELO. CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratada TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP sob CNPJ nº. 04.303.600/0001-80
Valor: R$ 6.462,64
Assinado em: 02/01/2020
Vigente até: 31/12/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADO AOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC
Modelo/SC, 02 de janeiro de 2020.

Ricardo Luis Maldaner
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038-2020 CESTAS BÁSICAS PARANÁ FOODS

Publicação Nº 2324964

Extrato de Contrato n° 038/2020
Processo Licitatório nº 052/2019
Pregão Presencial nº 007/2019
Contratante: MUNICIPIO DE MODELO. CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratada PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI sob CNPJ nº. 24.170.620/0001-37
Valor: R$ 2.194,00
Assinado em: 02/01/2020
Vigente até: 31/12/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA MUNICIPALIDADE
Modelo/SC, 02 de janeiro de 2020.

Ricardo Luis Maldaner
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039-2020 CESTAS BÁSICAS SCS COMERCIO LTDA

Publicação Nº 2324968

Extrato de Contrato n° 039/2020
Processo Licitatório nº 052/2019
Pregão Presencial nº 007/2019
Contratante: MUNICIPIO DE MODELO. CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratada SCS COMERCIO LTDA sob CNPJ nº. 13.995.853/0001-52
Valor: R R$ 4.872,00
Assinado em: 02/01/2020
Vigente até: 31/12/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA MUNICIPALIDADE
Modelo/SC, 02 de janeiro de 2020.

Ricardo Luis Maldaner
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040-2020 - MATERIAL DE EXPEDIENTE - JP EQUIPAMENTOS

Publicação Nº 2324969

Extrato de Contrato n° 040/2020
Processo Licitatório nº 298/2019
Pregão Presencial nº 018/2019
Contratante: MUNICIPIO DE MODELO. CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratada: JP EQUIPAMENTOS LTDA sob CNPJ nº. 13.772.057/0001-50
Valor: R$ 5.800,86
Assinado em: 02/01/2020
Vigente até: 31/12/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADO AOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC
Modelo/SC, 02 de janeiro de 2020.

Ricardo Luis Maldaner
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041-2020 - MATERIAL DE EXPEDIENTE - PREMIER COMÉRCIO LTDA

Publicação Nº 2324970

Extrato de Contrato n° 041/2020
Processo Licitatório nº 298/2019
Pregão Presencial nº 018/2019
Contratante: MUNICIPIO DE MODELO. CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratada: PREMIER COMÉRCIO LTDA sob CNPJ nº. 11.688.438/0001-20
Valor: R$ 12.672,00
Assinado em: 02/01/2020
Vigente até: 31/12/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADO AOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC
Modelo/SC, 02 de janeiro de 2020.

Ricardo Luis Maldaner
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042-2020 - COMPUTADOR - MICHAEL DIECKSON HAAS

Publicação Nº 2324971

Extrato de Contrato n° 042/2020
Processo Licitatório nº 432/2019
Pregão Presencial nº 020/2019
Contratante: MUNICIPIO DE MODELO. CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratada: MICHAEL DIECKSON HAAS - ME sob CNPJ nº. 22.679.673/0001-52
Valor: R$ 12.672,00

Assinado em: 02/01/2020
Vigente até: 31/12/2020
Objeto: FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MICRO COMPUTADORES PARA LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC
Modelo/SC, 02 de janeiro de 2020.

Ricardo Luis Maldaner
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043-2020 - MONITORES - MB CATARINENSE EIRELI

Publicação Nº 2324972

Extrato de Contrato n° 043/2020
Processo Licitatório nº 432/2019
Pregão Presencial nº 020/2019
Contratante: MUNICIPIO DE MODELO. CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratada: MB CATARINENSE EIRELI sob CNPJ nº. 16.961.181/0001-52
Valor: R$ 1.464,00
Assinado em: 02/01/2020
Vigente até: 31/12/2020
Objeto: FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MONITORES LED PARA LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC
Modelo/SC, 02 de janeiro de 2020.

Ricardo Luis Maldaner
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044-2020 TINTA E MATERIAIS - MODELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Publicação Nº 2324973

Extrato de Contrato n° 044/2020
Processo Licitatório nº 2373/2019
Pregão Presencial nº 059/2019
Contratante: MUNICIPIO DE MODELO. CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratada: MODELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP sob CNPJ nº. 09.344.389/0001-67
Valor: R$ 6.645,80
Assinado em: 02/01/2020
Vigente até: 31/12/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA PINTURA E APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO NOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MODELO/SC
Modelo/SC, 02 de janeiro de 2020.

Ricardo Luis Maldaner
Prefeito

Mondaí

Prefeitura

DECRETO N° 5.302 PSS - ESPORTES

Publicação Nº 2324477

DECRETO Nº 5.302 DE 24 DE JANEIRO DE 2020.
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal Em Exercício de Mondaí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o resultado final, para conhecimento dos candidatos às vagas para os cargos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, conforme segue:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – BACHAREL / HABILITADO						
Inscrição	Candidato	Data Nasc.	Graduação	Pós-Graduação	Total Pontos	Classificação
002	Marco Antonio Wadenphul de Camargo	26.09.1981	2,0	4,0	6,0	1°
001	Felipe Oscar Wilhelms	05.12.1987	2,0	4,0	6,0	2°

INSTRUTOR DE ESPORTES / HABILITADO						
Inscrição	Candidato	Data Nasc.	Graduação	Pós-Graduação	Total Pontos	Classificação
001	Vanessa Grabrieli Ribeiro de Oliveira	12.04.1995	2,0	4,0	6,0	1°
005	Diogo Ariel Scheid	11.05.1992	2,0	-	2,0	2°
004	Dominique Beltrame	24.08.1992	2,0	-	2,0	3°
003	Keila Juliana Neitzel	17.06.1994	2,0	-	2,0	4°
002	Kéli Bender	24.02.1998	2,0	-	2,0	5°

Art. 2º - Os desempates estão de acordo com o item 5 do Edital.
Art. 3º - Entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 24 de janeiro de 2020.

ALZIR SLAVIERO
Prefeito Municipal Em Exercício

EDITAL DE CHAMAMENTO 004/2020 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA BACHAREL

Publicação Nº 2324482

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 004 DE 24 DE JANEIRO DE 2020
CHAMAMENTO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHAREL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020.

O Prefeito Municipal Em Exercício de Mondaí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, através do presente Edital, convoca para tomar posse nos termos da Lei Municipal, o seguinte aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – BACHAREL / HABILITADO

NOME DO CANDIDATO	CLASSIF.
Marco Antonio Wadenphul de Camargo	1º

O candidato acima relacionado, deverá se apresentar até o dia 27 de janeiro de 2020, ás 17:00 horas junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mondaí. O provimento do cargo se dará de acordo com as regras e normas estabelecidas no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 24 de janeiro de 2020.

ALZIR SLAVIERO
Prefeito Municipal Em Exercício de Mondaí

EXTRATO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 - RENOVAÇÃO CRC

Publicação Nº 2324208

MUNICIPIO DE MONDAÍ - SC
Chamada Pública nº. 001/2020.

O Município de Mondaí – SC, torna público, para conhecimento dos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de inscrições cadastrais com o objetivo de emissão do Certificado de Registro Cadastral - CRC do Município de Mondaí – SC, para o exercício de 2020. As informações completas poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação pelo telefone (49) 3674-3100, pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal ou pelo e-mail compras@mondai.sc.gov.br ou compras1@mondai.sc.gov.br. O Edital encontra-se disponível, na íntegra, no site do Município www.mondai.sc.gov.br. Mondaí – SC, 02 de Janeiro de 2020. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

EXTRATO TERMO ADITIVO - CT Nº 047.2019

Publicação Nº 2324210

MUNICIPIO DE MONDAÍ/PMM PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Processo Licitatório nº. 043/2019 Edital: Tomada de Preço nº. 007/2019 Contrato: 047/2019 – Termo Aditivo nº 001 Objeto: O objeto do presente processo licitatório é a contração de empresa especializada para recolhimento, transporte e deposição final de lixo (ferragens, louças e alumínios, móveis e eletrodomésticos sucateados, embalagens e resíduos da produção agricultura, papéis e papelão, sacos plásticos e outros materiais têxteis, exceto embalagens de agrotóxicos e medicamentos), a serem coletados no interior do município de Mondaí e junto ao parque de máquinas (garagem municipal) no perímetro urbano da cidade, para o exercício de 2019 e subsequentes, conforme relação dos itens constantes no anexo I deste Edital. Finalidade: Prorrogação da vigência do Contrato até 31/12/2020, nos termos disposto no artigo 57, IV da Lei Federal 8.666/93. Fornecedor: TRANSPORTES SERNI LTDA - EPP – CNPJ sob o n° 05.026.402/0001-89. Vigência: até 31/12/2020 Mondaí/SC, 30 de dezembro de 2019. VALDIR RUBERT Prefeito Municipal

Monte Carlo

PREFEITURA

PORTARIA 057/2020

Publicação Nº 2325835

PORTARIA Nº 057/2020

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- EXONERAR POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA o (a), servidor (a) CAROLINE ZAMBONIM, investido (a) no cargo de CUIDADORA DA CASA LAR do quadro de Pessoal com Provimento COMISSÃO E CONFIANÇA, criado e aprovado pela Lei Complementar 049/2011 de 07 de outubro de 2011; lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º a presente exoneração encontra respaldo legal no art. 95 da Lei já supracitada; haja vista ser de livre nomeação e exoneração pela prefeita os cargos de provimento em comissão e confiança.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos a partir de 21 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 21 de janeiro de 2020.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 058/2020

Publicação Nº 2325836

PORTARIA 058/2020

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 20 (vinte) dias, no período de gozo durante o mês de JANEIRO de 2020, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
ISRAEL RODRIGUES DOS SANTOS	02/01/2019 A 01/01/2020	22/01/2020 A 10/02/2020

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 22 de Janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 22 de Janeiro de 2020.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 059/2020

Publicação Nº 2325837

PORTARIA 059/2020

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 20 (vinte) dias, no período de gozo durante o mês de JANEIRO de 2020, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
ELOIR VAS	06/03/2018 A 05/03/2019	22/01/2020 A 10/02/2020

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 22 de Janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 22 de Janeiro de 2020.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 060/2020

Publicação Nº 2325838

PORTARIA Nº 60/2020

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- EXONERAR POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA o (a), servidor (a) GABRIELE BORTOLANZA, investido (a) no cargo de FARMACÊUTICA, do quadro de Pessoal com Provimento TEMPORÁRIO, EMERGENCIAL E EXCEPCIONAL; criado e aprovado pela Lei Complementar 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos retroagindo a partir da data de 02 de janeiro de 2020. revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 23 de janeiro de 2020.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria.

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2020

Publicação Nº 2325857

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços elétricos, implantação de redes de distribuição, entrada de energia trifásica, instalação de poste, centro de distribuição para novos circuitos, com disjuntores, barramentos de neutro e terra, malha de aterramento, tomadas, luminárias e placas de saída de emergência, em conformidade com as normas de segurança em vigor, com fornecimento de todo o material e serviços necessários, para atender as necessidades da nova sede da Câmara de Vereadores

Examinados os autos que compreendem a Dispensa de Licitação, autuada no processo administrativo 03/2020, para a contratação em

epígrafe, para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Monte Carlo/SC, no uso das atribuições legais, adjudico e homologo o resultado seguinte, por se encontrar em conformidade com as leis vigentes:
Item 01: Contratação de empresa para realização de serviços elétricos, implantação de redes de distribuição, entrada de energia trifásica, instalação de poste, centro de distribuição para novos circuitos, com disjuntores, barramentos de neutro e terra, malha de aterramento, tomadas, luminárias e placas de saída de emergência, em conformidade com as normas de segurança em vigor, com fornecimento de todo o material e serviços necessários, 1 unidade

Adjudicado e homologado à empresa inscrita no CNPJ: 11.446.363/0001-71, pelo valor unitário de R$ 10.842,70 e total de R$ 10.842,70
Em decorrência do presente termo, autorizo a emissão do empenho e demais documentos necessários para a efetivação da aquisição/contratação.

Monte Carlo/SC, 24 de janeiro de 2020

VOLNIR STRATMANN
Presidente

Monte Castelo

Prefeitura

CREDENCIAMENTO 002/2020 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 2324302

CREDENCIAMENTO 002/2020

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, AO PREÇO DA TABELA SIA/SUS E EXTRA SUS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE CASTELO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Gregório Mathioski, s/n.° - Centro, inscrito no CNPJ sob n.° 11.455.792/0001-05, aqui representado por sua Gestora, Sra. RENI MARIA MEISTER, torna público a abertura de CREDENCIAMENTO, para contratação de laboratórios, para realização de exames laboratoriais, ao preço da tabela sia/sus e extra sus, durante o período de 27 de Janeiro de 2020 à 31 de Dezembro de 2020. Os Interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta Comercial até 31 de Dezembro de 2020, às 15h00min, no endereço da Prefeitura Municipal de Monte Castelo – Rua Alfredo Becker, 385 - Centro, Horário de Expediente de segunda-feira à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.
MONTE CASTELO-SC, 24 de janeiro de 2020.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Morro da Fumaça

Prefeitura

DECRETO Nº 005/2020

Publicação Nº 2324831

DECRETO Nº 005/2020, de 02 de janeiro de 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2020."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1.892, de 26 de Novembro de 2019,

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 105.133,55 (cento e cinco mil cento e trinta e três reais e cinq-enta e cinco centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria do Sistema de Educação, Esporte, Cultura e Turismo
05.01 – Secretaria do Sistema de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

05.01.12.361.0007.2.025-3.1.90.00.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Valor de R$ 105.133,55

Art. 2º - O crédito que trata o artigo anterior correrá por conta do superávit do FUNDEB – Fonte 340.

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 02 de janeiro de 2020.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

DECRETO Nº 015/2020

Publicação Nº 2324835

DECRETO Nº 015/2020, de 22 de janeiro de 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2020."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1.892, de 26 de Novembro de 2019,

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:
03 – Secretaria do Sistema Econômico
03.01 – Secretaria do Sistema Econômico

03.01.06.182.0004.2.103-4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Valor de R$ 30.000,00
04 – Secretaria do Sistema de Infraestrutura
04.01 – Secretaria do Sistema de Infraestrutura
04.01.15.452.0009.1.017-4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Valor de R$ 500.000,00

Art. 2º - O crédito que trata o artigo anterior correrá por conta do superávit financeiro da fonte 189 – Convênio Estado n.º 2019TR001508 – R$ 30.000,00
Convênio Estado n.º 2019TR001257 – R$ 300.000,00
Convênio Estado n.º 2019TR001325 – R$ 200.000,00

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 22 de janeiro de 2020.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

DECRETO Nº 016/2020

Publicação Nº 2324837

DECRETO Nº 016/2020, de 22 de janeiro de 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2020."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1.892, de 26 de Novembro de 2019,

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 81.065,98 (oitenta e um mil e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:
07 – Secretaria do Sistema de Saúde e Desenvolvimento Social
07.01 – Fundo Municipal de Saúde

07.01.10.301.0011.2.037-4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Valor de R$ 81.065,98

Art. 2º - O crédito que trata o artigo anterior correrá por conta do superávit financeiro da fonte 3074 – FNS Investimento.

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 22 de janeiro de 2020.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

TOMADA DE PREÇO 017/2020

Publicação Nº 2324236

Morro da Fumaça. TOMADA DE PREÇO 017/2020. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTA SEXTAVADA DA RUA JORGE DAGOSTIN, conforme anexo. Data: 11/02/2020 às 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

TOMADA DE PREÇO 019/2020

Publicação Nº 2324282

Morro da Fumaça. TOMADA DE PREÇO 019/2020. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTA SEXTAVADA DA RUA BEPI BERTAN, conforme anexo. Data: 11/02/2020 às 10:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

TOMADA DE PREÇO 020/2020

Publicação Nº 2324310

Morro da Fumaça. TOMADA DE PREÇO 020/2020. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VALAS E RIOS DO MUNICIPIO, conforme anexo. Data: 11/02/2020 às 13:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

Morro Grande

Prefeitura

DECRETO 09/2020

Publicação Nº 2324546

DECRETO N° 09/2020.

TRATA DE REMANEJAMENTO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE NO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o artigo 8º, da Lei Municipal nº 960 de 22 de outubro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º A dotação orçamentária abaixo relacionada fica suplementada no valor total de R$ 320.0000,00 (trezentos e vinte mil reais.), com a seguinte classificação:

3100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
3103 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE.
2.033 – MANUTENÇÃO DO GRUPO ATENÇÃO BÁSICA.
3.3.71.00.00.00.00.00.0002 (40) - Aplicações Diretas ..... R$ 320.000,00

Total ..... R$ 320.000,00

Art. 2º O recurso para atender a suplementação no artigo anterior será proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária descrita a seguir:

3100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
3103 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE.
2.033 – MANUTENÇÃO DO GRUPO ATENÇÃO BÁSICA.
3.3.90.00.00.00.00.00.0002 (19) – Aplicações Diretas ..... R$ 320.000,00

Total ..... R$ 320.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 24 de janeiro de 2020.

VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

DECRETO 10/2020

Publicação Nº 2324547

DECRETO N° 10/2020

TRATA DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MORRO GRANDE – SAMAE - NO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o artigo 9º, Inciso III da Lei Municipal nº 960/2019 de 22 de outubro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º A dotação orçamentária abaixo relacionada fica suplementada no valor total de R$ 4.622,75 (quatro mil e seiscentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos) com a seguinte classificação:
3700 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.
3701 – DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE AUTARQUIA.
2.053 – MANUTENÇÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DO SAMAE.
3.3.90.00.00.00.00.0201 (18) – Aplicações Diretas ..... R$ 4.622,75

TOTAL .....R$ 4.622,75

Art. 2º O recurso para suplementação da dotação orçamentária prevista no artigo 1º correrá por conta do Superávit Financeiro do exercício anterior, verificado na fonte de recurso abaixo especificado.

FONTE FINANCIADORA: Superávit Financeiro.
CÓDIGO DO RECURSO: 201– Rec. Ordinário - Sup. Financeiro ..... R$ 4.622,75

TOTAL .....R$ 4.622,75

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 24 de janeiro de 2020.

VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

Navegantes

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 01/2020 FMS

Publicação Nº 2324535

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 01/2020 FMS
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando a aquisição de materiais, utensílios e equipamentos para atender as necessidades das unidades de saúde da Secretaria de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Navegantes/sc. Entrega/envelopes: 07/02/2020 até às 8h50. Abertura/envelopes: 07/02/2020 às 9h. O edital se encontra à disposição a Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 01/2020 PMN

Publicação Nº 2324552

PREFEITURA DE NAVEGANTES – TOMADA DE PREÇO 01/2020 PMN
Comunicamos na forma da lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Tomada de preço visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de drenagem pluvial, pavimentação com lajotas sextavadas, construção de passeio público e sinalização viária da Rua João Silva e Travessa Hygino José Francisco, no bairro São Domingos, através da Secretaria Municipal de Obras do município de Navegantes/sc. Entrega/envelopes: 12/02/2020 até às 08h50. Abertura/envelopes: 12/02/2020 às 09h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 181/2019 PMN

Publicação Nº 2324548

PREFEITURA DE NAVEGANTES – TOMADA DE PREÇO 181/2019 PMN
Comunicamos na forma da lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Tomada de preço visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de drenagem pluvial, pavimentação com lajotas sextavadas, construção de passeio público e sinalização viária da Rua Emanuel Couto, no bairro Porto das Balsas, Beco do Duca e Beco Dalério Gazaniga, no bairro Machados, através da Secretaria Municipal de Obras do município de Navegantes/sc. Entrega/envelopes: 17/02/2020 até às 08h50. Abertura/envelopes: 17/02/2020 às 09h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 168/2019 PMN -- RETIFICADO E REPUBLICADO

Publicação Nº 2325060

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 168/2019 PMN
RETIFICADO E REPUBLICADO
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Pregão presencial para registro de preços visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistema de vídeo monitoramento implantado pelo estado de Santa Catarina, através do programa Bem-Te-Vi, incluindo fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos sob demanda, através da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 06/02/2020 até às 13h50. Abertura/envelopes: 06/02/2020 às 14h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 68/2019 FMS -- REPUBLICADO E RETIFICADO

Publicação Nº 2325024

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 68/2019 FMS
REPUBLICADO E RETIFICADO
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Pregão presencial para registro de preços visando a aquisição de ares-condicionados (devidamente instalados), e de eletrodomésticos (chaleiras elétricas, micro-ondas, refrigeradores e freezers), para atender as unidades de saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 06/02/2020 até às 8h50. Abertura/envelopes: 06/02/2020 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

CONVOCAÇÃO CONCURSO 01/2015

Publicação Nº 2324776

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 24 de janeiro de 2020.

Ilmo Sr.
MARCELO LUIZ PEREIRA (CANDIDATO).

Assunto: CONVOCAÇÃO –CONCURSO PÚBLICO 01/2015.

Senhor Candidato,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data de publicação, para tratar da contratação do CONCURSO PÚBLICO 01/2015, para o cargo de EDUCADOR SOCIAL NOTURNO.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do CONCURSO PÚBLICO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Meire Meschke Reis Kamila Brustolin
Diretora de RH Gerente de Rh

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2020

Publicação Nº 2325023

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RECEITA

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE DECISÕES DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS

Em razão do insucesso da entrega postal da comunicação das decisões dos processos administrativos tributários nos endereços da informados pelos próprios contribuintes.

Com fundamento nos termos do Artigo 201, da Lei Complementar nº 06/2002, C/C Artigo 1º da Lei 2.391 de 2010, a Autoridade Fiscal, ao final identificada, comunica os contribuintes abaixo especificados, do deferimento do pedido de enquadramento junto ao Simples Nacional.

Processo	CONTRIBUINTE	CNPJ
1063/2019	Artefatos de Cimento Santa Terezinha	75.862.946/0001-66
1119/2019	Evandro Antônio Rodriguez	18.438.869/0001-88

Navegantes, 24 de junho de 2020.

Marllon Vieira de Oliveira		
AUDITOR FISCAL		

EXTRATO DA ATA 131/2019 PMN

Publicação Nº 2324147

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 131/2019 PMN

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 131/2019, relativa ao Pregão Presencial n° 131/2019 PMN - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA UTILIZAÇÃO EM REPAROS GERAIS, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS E SERVIÇOS DE NAVEGANTES/SC.

Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 131/2019 PMN.

Fornecedores: CCME COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME
CNPJ nº: 07.201.527/0001-23
Proprietário: Osvaldo Martin Boggiano Mura
Valor: R$ 15.660,00
Vigência: 24/01/2020 a 24/01/2021

FYLIPI DE BORBA VIEIRA
CNPJ nº: 27.222.507/0001-46
Proprietário: Fylipi de Borba Vieira
Valor: R$ 27.840,00
Vigência: 24/01/2020 a 24/01/2021

T.J.L. COMÉRCIO & ATACADO EIRELI
CNPJ nº: 11.132.334/0001-35
Administrador: Thiago Janir Fortunato
Valor: R$ 480,00
Vigência: 24/01/2020 a 24/01/2021

A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 24 de janeiro de 2020.

LEI 3464/2020

Publicação Nº 2325176

LEI Nº 3464, DE 24 DE JANEIRO DE 2020

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 3.462, DE 13 DE JANEIRO DE 2020
O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais. FAÇO saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:
Art. 1º O Artigo 3º da Lei nº 3.462 de 13 de Janeiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.
Entidade: Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 10.301.063
Projeto/Atividade: 2083 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde
Fonte de Recursos: 5002 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Elemento: 3.3.90.93-01 – Indenizações"

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE JANEIRO DE 2020.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

LEI 3465/2020

Publicação Nº 2325193

LEI Nº 3465, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E ATUALIZAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES PARA O EXERCÍCIO 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso de suas atribuições legais, Faço saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sancionei a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos efetivos e comissionados, bem como do subsídio dos agentes políticos do Município de Navegantes para o exercício 2020, prevista no artigo 49, parágrafo único, da Lei Complementar nº 7, de 11 de novembro de 2003, no percentual de 4,31 % (Quatro vírgula trinta e um por cento), a partir de janeiro de 2020.
Parágrafo único: Os proventos dos servidores inativos e pensionistas serão reajustados na mesma proporção.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a atualização dos vencimentos dos profissionais do magistério do Município de Navegantes, compreendidos os ocupantes dos cargos de professores e especialistas, para o exercício 2020, no percentual de 8,53% (oito vírgula cinquenta e três por cento), visando equalizar e atingir o piso nacional da educação, nos termos da Portaria Interministerial nº 3, de 13 de Dezembro de 2019 e da Lei Federal nº 11.738/2008.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Navegantes, 24 de janeiro de 2020.

Emílio Vieira
Prefeito Municipal

MÁRCIO DA ROSA
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA 624/2020

Publicação Nº 2325288

PORTARIA N º 624 DE 09 DE JANEIRO DE 2020.
NOMEIA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL I, EVERTON CARVALHO DE SOUZA, a partir de 13/01/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE JANEIRO DE 2020.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 688/2020

Publicação Nº 2325276

PORTARIA N º 688 DE 20 DE JANEIRO DE 2020.
EXONERA SERVIDOR DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, da função de confiança de ASSESSOR TECNICO II, VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE JANEIRO DE 2020.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 691/2020

Publicação Nº 2325278

PORTARIA N º 691 DE 20 DE JANEIRO DE 2020.
NOMEIA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL I, ADRIANO MARINHO FERREIRA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/01/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE JANEIRO DE 2020.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 694/2020

Publicação Nº 2325273

PORTARIA N º 694 DE 21 DE JANEIRO DE 2020.
EXONERA SERVIDOR DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, da função de confiança de GESTOR PÚBLICO MUNICIPAL I, LUCIANO SCHMIDT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/01/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE JANEIRO DE 2020.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 696/2020

Publicação Nº 2325275

PORTARIA N º 696 DE 21 DE JANEIRO DE 2020.
EXONERA SERVIDOR DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, da função de confiança de ASSESSOR JURÍDICO, RAFAELA BERGER DE SOUZA BATSCHAUER

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE JANEIRO DE 2020.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 697/2020

Publicação Nº 2325285

PORTARIA N º 697 DE 21 DE JANEIRO DE 2020.
EXONERA SERVIDOR DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, da função de confiança de ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO, CHRISTIANE EUFRAZIO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13/01/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE JANEIRO DE 2020.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 698/2020

Publicação Nº 2325286

PORTARIA N º 624 DE 09 DE JANEIRO DE 2020.
NOMEIA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL I, EVERTON CARVALHO DE SOUZA, a partir de 13/01/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE JANEIRO DE 2020.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 709/2020

Publicação Nº 2324215

PORTARIA N º 709 DE 21 DE JANEIRO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a CLEUSA MATTEUCCI, matrícula 63376601, ocupante do cargo de ENFERMEIRO ESF, com carga horária de 40 horas semanais, com início do afastamento em 21.01.2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 21.01.2020

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE JANEIRO DE 2020

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 715/2020

Publicação Nº 2324217

PORTARIA N º 715 DE 22 DE JANEIRO DE 2020
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a LEONEIA CALDAS, matrícula 63305501, ocupante do cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com início em 21.01.2020 e término em 18.07.2020, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Os 60 (sessenta) dias de prorrogação já incluídos no período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria estão amparados pela lei municipal 2088/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE JANEIRO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 721/2020

Publicação Nº 2324212

PORTARIA N º 721 DE 23 DE JANEIRO DE 2020.
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE A CORRUPÇÃO E REVOGA NA ÍNTEGRA A PORTARIA 2792/2019.
O Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 60, III, de acordo com a lei 3.088/2016 e de acordo com o decreto 155/2018
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR membros para a composição do Conselho Municipal de Transparência e Combate à Corrupção, em respeito à Lei 3.088 de 19 de abril de 2016, conforme segue:
REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL
a) Secretaria Municipal de Gestão e Controle:
TITULAR: Fernando Sedrez Silva,
SUPLENTE: Ana Eising.
b) Procuradoria Geral do Município:
TITULAR: Edilson Antônio dos Santos.
SUPLENTE: Munique Soares Félix.
c) Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento:
TITULAR: Franciele Justino.
SUPLENTE: Sheila Maria Sagás Machado.
d) Secretaria Municipal de Administração e Logística:
TITULAR: Leila Mengarda.
SUPLENTE: Fernanda Hassmann Constâncio.
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
e) Representante do Observatório Social:
TITULAR: Marcelo José dos Santos.
SUPLENTE: Andréa C. Marcellino.
f) Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL:
TITULAR: Rudney Ricobom.
SUPLENTE: Claudio Cotienschi.
g) Representante do Rotary Club:
TITULAR: Irineu Zimmermann.

SUPLENTE: Laercio Benatti.
h) Representante da Associação Empresarial de Navegantes - ACIN:
TITULAR: Elton Carlos Sorato.
SUPLENTE: Ricardo Muniz Ventura.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga na íntegra a Portaria nº 2792, de 08 de outubro de 2019, publicada na Edição nº 2950 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM – de 09/10/2019.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE JAENEIRO DE 2020.

Emílio Vieira
PREFEITO

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 722/2020

Publicação Nº 2324350

PORTARIA Nº 722 DE 23 DE JANEIRO DE 2020

DESIGNA SERVIDOR AUTORIZADO A DIRIGIR OS VEÍCULOS QUE ESPECIFICA.
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR, por este ato, a servidora abaixo designada a dirigir os veículos RENAULT LOGAN – PLACA QIP – 0254, RENAULT LOGAN – PLACA QIP – 0264 e SPIN – PLACA QIM - 1893, que serão utilizados para a realização dos trabalhos do Departamento de Tecnologia da Informação de Navegantes:

a) Katia Sirley Paulo - CNH 03107953131.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE JANEIRO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 726/2020

Publicação Nº 2324219

PORTARIA N º 726 DE 23 DE JANEIRO DE 2020
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a ELAINE BARROS DA SILVA CAVALCANTE, matrícula 6326002, ocupante do cargo de VIGIA, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com início em 18.01.2020 e término em 15.07.2020, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Os 60 (sessenta) dias de prorrogação já incluídos no período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria estão amparados pela lei municipal 2088/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE JANEIRO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 727/2020

Publicação Nº 2325290

PORTARIA N º 727 DE 23 DE JANEIRO DE 2020.
NOMEIA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA JURIDICA, ZÔE CRISTINA SABADINI PACHECO, a partir de 22/01/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE JANEIRO DE 2020.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 728/2020

Publicação Nº 2325289

PORTARIA N º 728 DE 23 DE JANEIRO DE 2020.
NOMEIA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL I, LUCAS WILLIAN IGNACIO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE JANEIRO DE 2020.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 730/2020

Publicação Nº 2324735

PORTARIA 730 DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

PRORROGA TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 17/2019

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

CONSIDERANDO o número expressivo de oitivas ainda a serem realizadas necessárias à apuração da verdade real dos fatos
RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 17/2019, instaurado pela Portaria n º 2860 de 15 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina nº. 2957, de 17 de outubro de 2019, visando a apuração de responsabilidade(s) por eventual dano ao erário pelo alegado pagamento indevido da gratificação amparada na Lei nº 1259/1998, bem como proceder ao exame de atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º. A Comissão ora instituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da presente data, para apresentar o relatório contendo as

conclusões pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE JANEIRO DE 2020.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 731/2020

Publicação Nº 2324744

PORTARIA Nº 731 DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

DESIGNA SERVIDORA AUTORIZADA A DIRIGIR OS VEÍCULOS QUE ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR, por este ato, a servidora abaixo designada a dirigir os veículos SPIN – PLACA QJN – 9322, SPIN – PLACA QJN – 9452 e SPIN – PLACA QJN - 9734, que serão utilizados para a realização dos trabalhos da Secretaria Municipal de Educação de Navegantes:

a) Marta Maria Costa Sandoval - CNH 01437302067.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE JANEIRO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 729 DE 24 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2324164

PORTARIA Nº 729 DE 24 DE JANEIRO DE 2020
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a ATA de Registro de Preço 131/2019 PMN do processo licitatório, Pregão Presencial nº 131/2019 PMN, cujo objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA UTILIZAÇÃO EM REPAROS GERAIS, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS DE NAVEGANTES/SC.
Conforme Pregão Presencial nº 131/2019 PMN.

Fiscal: DEMERVAL DOS SANTOS BENTO -- (titular)
SERGIO LUIZ DOS SANTOS -- (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE JANEIRO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 703, 704, 708 E 711 A 713/2020

Publicação Nº 2324218

PORTARIA N º 708 DE 21 DE JANEIRO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a PATRICIA HINSCHING ALVES BARBOSA, matrícula 63347202, ocupante do cargo de PROFESSORA, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 47 (Quarenta sete dias) dias consecutivos, com início em 06.12.2019 e término em 21.01.2020, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 21.01.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE JANEIRO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
Secretario de Administração e Logística

PORTARIA N º 703 DE 21 DE JANEIRO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a LEONEIA CALDAS, matrícula 63305501, ocupante do cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 71 (Setenta e um) dias consecutivos, com início em 11.11.2019 e término em 21.01.2020, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 21.01.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE JANEIRO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA N º 704 DE 21 DE JANEIRO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a ROBERTA ALINE DA LUZ PATRICIO, matrícula 6319502, ocupante do cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais, pelo período de 75 (Setenta e cinco) dias consecutivos, com início em 08.11.2019 e término em 21.01.2020, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 21.01.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE JANEIRO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA N º 711 DE 22 DE JANEIRO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a TATIANE CARINA CAVICHIOLI, matrícula 63348502, ocupante do cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais, pelo período de 75 (Setenta e cinco) dias consecutivos, com início em 23.11.2019 e término em 22.01.2020, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 22.01.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE JANEIRO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA N º 712 DE 22 DE JANEIRO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a CHARLENE OLIVEIRA BRAZ, matrícula 1679709, ocupante do cargo de PROFESSORA, com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 130 (Cento e trinta) dias consecutivos, com início em 15.09.2019 e término em 22.01.2020, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 22.01.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE JANEIRO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA N º 713 DE 22 DE JANEIRO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a CHARLENE OLIVEIRA BRAZ, matrícula 1679713, ocupante do cargo de PROFESSORA, com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 130 (Cento e trinta) dias consecutivos, com início em 15.09.2019 e término em 22.01.2020, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 22.01.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE JANEIRO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
Secretário de Administração e Logística

Nova Erechim

Prefeitura

DECRETO Nº 19/2020 DISPÕE SOBRE O REAJUSTE ANUAL NA BOLSA DE ESTÁGIO.

Publicação Nº 2324388

DECRETO Nº 19 DE 23 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre o reajuste anual na Bolsa de Estágio.

O Prefeito em Exercício de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.693 de 14 de agosto de 2013, e alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º Fica reajustado, a partir de 01 de fevereiro de 2020, em 4,48 (quatro vírgula quarenta e oito por cento) o valor da Bolsa de Estágio, fixada no Art. 5º da Lei Municipal nº 1.693 de 2013, passando a vigorar os seguintes valores:

a) Bolsa Ensino Médio – 4 horas diárias ou 20 horas semanais: R$ 348,86
b) Bolsa Ensino Superior - 4 horas diárias ou 20 horas semanais: R$ 523,84
c) Bolsa Ensino Superior - 6 horas diárias ou 30 horas semanais: R$ 786,32

Art. 2º Fica, de igual forma, inalterado o valor do vale transporte e demais disposições em consonância com a Lei supra citada.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta do orçamento municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
.

Nova Erechim (SC), em 23 de janeiro de 2020.

RAMIREZ TAPIA
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 23/2020 INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020

Publicação Nº 2324341

PORTARIA Nº 23, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

Institui Comissão Especial para acompanhamento de Processo Administrativo nº 001/2020 do Município de Nova Erechim.

RAMIREZ TAPIA, Prefeito em Exercício de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, e conforme dispõe o artigo 61 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:
Que chegou ao conhecimento dessa Administração Pública através da Sindicância Investigativa nº 001/2019, datada de 17 de janeiro de 2020, fatos ocorridos na Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:
Art. 1º Na forma do artigo 118 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Nova Erechim, DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, tendo como objeto a apuração de possíveis infrações cometidas por servidor.

Art. 2º Nomear a comissão processante, conforme determina o artigo 124 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Municipais Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001,

Membros:
André Gustavo Manoel, Médico, Matrícula 5406/01;
Claudia Carine Frozza, Psicóloga, Matrícula 701/01;
Soeli Sonia Sartori Marocco, Contadora, Matrícula 3247/01;
Viviane Itanaja Coletto, Fonoaudióloga, Matrícula 4049/01.

Art. 3º A comissão terá o prazo de 60 dias para apurar os fatos de que trata o Processo de Sindicância nº 001/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 23 de janeiro de 2020.

RAMIREZ TAPIA
Prefeito em Exercício

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 003/2020 "FÉRIAS SERVIDOR ALFREDO CARLOS MERIGO."

Publicação Nº 2324554

PORTARIA Nº 003/2020

"FÉRIAS SERVIDOR ALFREDO CARLOS MERIGO."

LUIZ CARLOS SILVANO, Presidente da Câmara de Vereadores de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação em vigor, e conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:

Que conforme prevê o artigo 59 da Lei Complementar nº 025/01, de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

R E S O LV E:

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias para o Servidor Municipal ALFREDO CARLOS MERIGO, Matrícula 701/01, ocupante do cargo de Secretário Geral, lotado na Câmara de Vereadores de Nova Erechim, a ser usufruída conforme: 15 (quinze) dias no período de 01.06.2020 a 15.06.2020, e, 15 (quinze) dias no período de 13.10.2020 a 27.10.2020, referente ao período 01.01.2019 a 31.12.2019.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Erechim-SC, 23 de Janeiro de 2020.

LUIZ CARLOS SILVANO
Presidente da Câmara de Vereadores de Nova Erechim

Nova Itaberaba

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22-2020

Publicação Nº 2325897

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 22/2020, de 24/01/20
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba
CONTRATADO: CLINICA FARIAS
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de serviços médicos especializados para atuar na Unidade de Saúde de Nova Itaberaba/SC, sendo: 01 Médico da especialidade de Pediatria 04 horas semanais e 01 Médico da especialidade Ginecologia/Obstetrícia 06 horas semanais, ambos para atuar na área de atenção básica, no período de março a dezembro de 2020.
VALOR DO CONTRATO: R$ 40.680,00 (quarenta mil seiscentos e oitenta reais)
AMPARO LEGAL Pregão nº 5/2020, Lei nº 10.520/02 e
Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23-2020

Publicação Nº 2325898

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 23/2020, de 24/01/20
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE PINHALZINHO
OBJETO: Serviço médico hospitalar na área de obstetricia, para atender demanda da Secretaria de Saúde de Nova Itaberaba. Obs. A unidade hospitalar deve estar a localizada a no máximo 30 km da sede do município.
VALOR DO CONTRATO: R$ 33.394,90 (trinta e três mil trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos)
AMPARO LEGAL Pregão nº 11/2020, Lei nº 10.520/02 e
Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24-2020

Publicação Nº 2325899

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 24/2020, de 24/01/20
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA - CIDIR
OBJETO: Repasse financeiro do município para manutenção das atividades do CIDIR e/ou elaboração de projetos específicos ou aquisição de bens, prestação de serviços urbanos e execução de obras de engenharia de infraestrutura rodoviária.
VALOR DO CONTRATO: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
AMPARO LEGAL Dispensa por Justificativa nº 39/2020, Lei nº 10.520/02 e
Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

Nova Trento

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 2324264

Retifica Portaria nº 918/2019 "A"

Fica retificada a Portaria nº 918/2019 "A", de 19 de dezembro de 2019, publicada em 23 de dezembro de 2019 no DOM/SC – edição nº 3010, página 2197, passando a vigorar a Portaria nº 918/2019 "A", devidamente retificada, publicada na data de 27/01/2020, por motivo de equívoco na digitação do prazo de afastamento do servidor.

Nova Trento, 24 de janeiro de 2020.

Ivana Regina Cadore
Diretora Recursos Humanos

DECRETO 007/2020

Publicação Nº 2324115

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 007/2020

convoca aprovadoS no PROCESSO SELETIVO 06/2019 DE 01/11/2019, HOMOLOGADO EM 17/01/2020, que nomina para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURsos humanos, e dá outras providências.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, MAXILIANO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e demais dispositivos legais pertinentes:
DECRETA: Art. 1º – Ficam convocados os candidatos classificados nominados no Anexo I, do presente Decreto para comparecer ao Setor de Recursos Humanos, nos dias 30 e 31 de janeiro de 2020 e 03 de fevereiro de 2020, no período compreendido entre 07horas e 13horas, munidos da documentação abaixo relacionada (original e cópia):
I – 01 (uma) foto 3/4;
II – Carteira de Identidade;
III – CPF e CPF dos dependentes;
IV – CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida (se for o caso);
V – Título Eleitoral;
VI – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
VII – Inscrição no PIS/PASEP;
VIII – Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);
IX – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (Conforme dispõe Lei nº 2.698 de 20 de dezembro de 2018);
X – Comprovante de Residência atualizado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO
XI – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral;
XII – Certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando sua regularidade;
XIII – Comprovante da quitação com o Serviço Militar Obrigatório, (se for o caso);
XIV – Diploma ou Histórico Escolar (Ensino Fundamental, Ensino Médio, Técnico, Graduação/Pós-Graduação/Mestrado) em conformidade com a área que irá atuar (vide Edital);
XV – Comprovante de Registro do Órgão de Classe (se for o caso);
XVI – Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida, há no máximo 6 (seis) meses, ou dentro do prazo de validade do documento;
XVII – Declaração de bens; Declaração de acúmulos ou não de cargos; Declaração de penalidade disciplinar; Declaração de ausência de parentesco (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 24 de janeiro de 2020.

MAXILIANO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL E NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
(Decreto nº 004/2020)

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Nome completo
1º	AMANDA HAMM
2º	DAIANE APARECIDA ANTUNES DA SILVA

CARGO: ENFERMEIRO

Classificação	Nome completo
1º	JOANA SANTOS NASCIMENTO

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Classificação	Nome completo
1º	KARINI JARDIM GADIS
2º	JOZIANE LACERDA

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classificação	Nome completo
1º	RICARDO AMARANTE
2º	TANIA LUCIA SANTA CRUZ TEODORO
3º	ALYSON GATTERMANN ROMÃO
4º	PATRICIA RODRIGUES DE SOUZA
5º	KARINA TOMASI
6º	LUCIANE RUZZA DE SOUZA
7º	JOCELE ELISABETE DORR
8º	LUCIANA DO SOCORRO SANTOS MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

(Decreto nº 004/2020)

Exmo. Senhor
Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, ... , portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ..... , Candidato(a) na ... . ª posição do Processo Seletivo - Edital nº ..... , inscrição nº ..... , para o cargo de ....., pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto nº ..... , publicado no Diário Oficial dos Municípios de ...../ ..... /..... .

Nova Trento, ... de ..... de 2019.

Assinatura

DECRETO Nº 232/2019

Publicação Nº 2324557

Decreto nº 236, de 20 de dezembro de 2019
Abre Crédito Adicional Suplementar, dentro da Lei Orçamentária Anual de 2019 e dá outras Providências.
Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, inciso I da Lei nº 2.691/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias;
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em até R$ 104.150,00 (cento e quatro mil, cento e cinquenta reais), por conta do provável excesso de arrecadação apurado nas seguintes fontes "00" – Recursos Próprios, no valor de R$ 24.150,00, "01" – Recursos de Impostos p/MDEB: aplicação mínima de 25%, no valor de R$ 80.000,00, a(s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante na Lei Orçamentária Anual de 2019, (Lei Municipal nº 2.694/2018):
0401 – Secretaria Municipal de Educação
02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	SUPLEMENTAÇÃO	15.900,00
0402.2.019	Manutenção do Transporte Escolar	
3.1.90.00.00.00.00.00 0.1.13.000000	Aplicação Diretas	15.900,00

0601 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
0601 – Fundo Municipal de Assistência Social

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	SUPLEMENTAÇÃO	3.500,00
0601.2.046	Proteção Social Básica	
3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.05.000021	Aplicação Diretas	3.500,00

0801 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	SUPLEMENTAÇÃO	211.602,66
0801.2.055	Manutenção do STOSU e Planejamento	
3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000	Aplicação Diretas	82.500,00
0802.2.058	Manutenção e Melhoria da Iluminação Pública	
3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000	Aplicação Diretas	129.102,66

0901 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	SUPLEMENTAÇÃO	38.500,00
0901.2.053	Manutenção do Fundo de Desenvolvimento Turístico	
3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000	Aplicação Diretas	38.500,00

Decreto nº 232/2019
1001 – Secretaria Municipal de Esportes

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	SUPLEMENTAÇÃO	2.200,00
1001.2.038	Apoio ao Esporte Amador	
3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000	Aplicação Diretas	2.200,00

1101 – Encargos Gerais do Município

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	SUPLEMENTAÇÃO	8.746,00
1101.0.006	Contribuições a Entidades Municipalistas	
3.3.50.00.00.00.00.00 0.1.00.000000	Aplicação Diretas	8.746,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 31 de dezembro de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

Registrado o presente decreto nesta Prefeitura, e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

DECRETO Nº 235/2019

Publicação Nº 2324559

Decreto n° 235, de 31 de dezembro de 2019

Faz remanejamento de dotação na Lei Orçamentária para o exercício de 2019 e dá outras providências.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, §§ 3º e 4º e art. 17, §4° da Lei Municipal nº 2.691/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019,

Considerando, a necessidade de recursos da fonte: 0.1.12.000000, Aplicações Diretas;

Considerando, que essa necessidade de recursos pode ser atendida com o remanejamento de recursos dos seguintes projetos: (Projeto/Atividade-2.013):Manutenção do Ensino Fundamental;

Considerando, que esse remanejamento de dotação se dará dentro da própria Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo das ações programadas para esta Secretaria; DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária para 2019, Lei Municipal n° 2.694/2018:

04 – Secretaria Municipal de Educação
02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	REDUÇÃO	62.119,75
0402.2.013	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.00.00.00.00.00.0 1.13.00000	Aplicações Diretas	62.119,75
	SUPLEMENTAÇÃO	
0402.2.016	Remuneração de Profissionais do Magistério Efetivo Exercício-EF	62.119,75
3.1.90.00.00.00.00.00.0 1.12.00000	Aplicações Diretas	62.119,75

Decreto nº 235/2019

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Trento, 20 de dezembro de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

DECRETO Nº 237/2019

Publicação Nº 2324562

Decreto nº 237, de 31 de dezembro de 2019
Abre Crédito Adicional Suplementar, dentro da Lei Orçamentária Anual de 2019 e dá outras Providências.
Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, inciso I da Lei nº 2.691/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias; DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em até R$ 7.543,72 (sete mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos), por conta do provável excesso de arrecadação apurado nas seguintes fontes "09" – Transferências FNDE – Detalhamento: Apoio Financeiro da União aos Municípios, no valor de R$ 547,20 01" – Recursos de Impostos p/ MDEB-mínimo aplicado na educação: 25%, detalhamento: "00", no valor de R$ 6.996,52, a(s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante na Lei Orçamentária Anual de 2019, (Lei Municipal nº 2.694/2018):

0401 – Secretaria Municipal de Educação
02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	SUPLEMENTAÇÃO	7.543,72
0402.2.013	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.09.000040	Aplicações Diretas	547,20
0402.2.019	Manutenção do Transporte Escolar	

3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.01.000000	Aplicação Diretas	6.996,52

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 31 de dezembro de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

Registrado o presente decreto nesta Prefeitura, e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

DECRETO Nº 238/2019

Publicação Nº 2324569

Decreto nº 238, de 31 de dezembro de 2019
Abre Crédito Adicional Suplementar, por Conta do Superávit Financeiro do Exercício de 2018, dentro da Lei Orçamentária Anual de 2019 e dá outras Providências.
Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, inciso II da Lei nº 2.691/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias; DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em até R$ 7,63 (sete reais e sessenta e três centavos), por conta do superávit financeiro apurado no exercício anterior, proveniente de convênio com a Secretaria da Educação, Detalhamento: Apoio a Creches – Brasil Carinhoso, a(s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante na Lei Orçamentária Anual de 2019, (Lei Municipal nº 2.694/2018):
04 – Secretaria Municipal da Educação
02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	SUPLEMENTAÇÃO	7,63
0402.2.015	Manutenção das Creches	
3.3.90.00.00.00.00.00 3.09.000039	Aplicações Diretas	7,63

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 31 de dezembro de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

Registrado o presente decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA Nº 128/2020 B

Publicação Nº 2324146

PORTARIA Nº 128/2020 "B"

Concede Licença para Tratamento de Saúde

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Prorrogar a Portaria Nº 653/2019, que Concedeu Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal JAIR SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 7473, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista Transporte Escolar, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 30(trinta) dias, com efeitos a contar de 09 de janeiro de 2020 até 07 de fevereiro de 2020, conforme resultado pericial, datado de 17/01/2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 20 de janeiro de 2020.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 139/2020

Publicação Nº 2324368

PORTARIA Nº 139/2020

Concessão de Férias e Conversão em Dinheiro de 1/3 de Férias

Jucelino Marino Chini, Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72 e 75 § Único, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 20 (vinte) dias, à Servidora Pública Municipal, LANUZA DINAE DOS SANTOS, matrícula nº 7267, ocupante do cargo de provimento em comissão de Agente Distrital, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício no Posto dos Correios de Claraiba, do Quadro de Pessoal Comissionado da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 03/02/2020 a 22/02/2020, relativo ao período aquisitivo de 01/11/2018 a 31/10/2019.

Art 2º CONCEDER 1/3 de Férias em dinheiro no mês de JANEIRO do corrente ano à Servidora LANUZA DINAE DOS SANTOS, matrícula 7267, relativo ao período aquisitivo de 01/11/2018 a 31/10/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 23 de janeiro de 2020.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA Nº 141/2020

Publicação Nº 2324287

PORTARIA Nº 141/2020

Concessão de Férias Regulamentares

Jucelino Marino Chini, Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30(trinta) dias, à Servidora Pública Municipal, LETICIA CASAGRANDE, matrícula nº 6779, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Casa da Cidadania, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 27/01/2020 a 25/02/2020, relativo ao período aquisitivo de 03/08/2017 a 02/08/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 27 de janeiro de 2020.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA Nº 918/2019 "A"

Publicação Nº 2324262

PORTARIA Nº 918/2019 "A"

Concede Licença Tratamento de Saúde

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER Licença Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal JULIANA MACHADO DOS SANTOS, matrícula nº 6966, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 60(sessenta) dias, a contar de 02 de dezembro de 2019 a 30 de janeiro de 2020, conforme resultado pericial, datado de 19 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 19 de dezembro de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal Administração e Finanças

PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020

Publicação Nº 2324246

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
Objeto: Aquisição parcelada de ALIMENTOS PARA ESCOLAS MUNICIPAIS para o ano de 2020, conforme especificações constantes do Anexo I, que fazem parte integrante deste PREGÃO.
Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Credenciamento e Entrega dos envelopes: até as 08:30 horas do dia 06/02/2020. Abertura e Fase de Lances: a partir das 09:00 horas do dia 06/02/2020.
Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3213 e (48) 3267-3211 – site: www.novatrento.sc.gov.br. Email: compras@novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

RESULTADO PROPOSTA - TOMADA DE PREÇO N° 025/2019

Publicação Nº 2326004

ATA N° 01/2020 – FUNDO DE SAUDE - Resultado do Julgamento da Proposta – Processo Licitatório n° 168/2019 – Tomada de Preço n° 025/2019 - MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

O Prefeito de Nova Trento torna público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de mão de obra especializada para Construção de nova Ala no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, bairro Centro, Município de Nova Trento/SC, houve a participação das seguintes empresas licitantes: ENTREGARAM TEMPESTIVAMENTE OS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA AS SEGUINTES EMPRESAS: CONSTRUTORA WDD LTDA. (CNPJ 07.256.305/0001-08), DALSENTER ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. (CNPJ 85.123.958/0001-22), JV EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ 16.978.577/0001-02) E MS PARSEVITT CONSTRUTORA (CNPJ 28.591.276/0001-00). Da análise das propostas tivemos que:
DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS, RESTOU VENCEDORA, POR APRESENTAR MENOR PREÇO GLOBAL, A EMPRESA DALSENTER ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. (CNPJ 85.123.958/0001-22), COM O PREÇO GLOBAL DE R$ 1.130.562,59 (HUM MILHÃO, CENTO E TRINTA MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS). CONCEDIDA A PALAVRA A REPRESENTANTE DA EMPRESA MS PARSEVITT CONSTRUTORA (CNPJ 28.591.276/0001-00), SENHORA DAIANY KARINE LARGURA, ESTA SOLICITOU A DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA DALSENTER POR APRESENTAR CRONOGRAMA EM DESACORDO COM O MODELO PROPOSTO PELO MUNICIPIO NO EDITAL. TAMBÉM SOLICITA A DESCLASSIFICAÇÃO POIS A COMPOSIÇÃO DO BDI APRESENTADO ESTÁ COM FORMULA DE CÁLCULO ERRADA E PERCENTUAIS SOMADOS DIFEREM DE VALOR TOTAL. APÓS CONSULTA AO SETOR DE ENGENHARIA DA PREFEITURA, DECIDIMOS QUE: NÃO ACATAREMOS AS ARGUMENTAÇÕES DA EMPRESA MS PARSEVITT, PELO SEGUINTE FATO: COM RELAÇÃO AO CRONOGRAMA, O CONSTANTE DO EDITAL É APENAS UM MODELO, CADA EMPRESA DEVE APRESENTAR E SEGUIR O SEU. O QUE IMPORTA NO CRONOGRAMA ERA O TEMPO MÁXIMO DE EXECUÇÃO, AS ETAPAS, CABE A CADA EMPRESA. NA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO, TOMAREMOS COMO BASE O APRESENTADO PELA EMPRESA. COM RELAÇÃO AO BDI, FIZEMOS A APLICAÇÃO DA FORMULA E ESTA ATINGE O PROPOSTO PELA EMPRESA (28,35%), ADEMAIS, SERIA EXCESSO DE FORMALISMO DESCLASSIFICAR EMPRESA PELA INCORREÇÃO DE DADOS DE COMPOSIÇÃO DE BDI. SE PROVENTURA OUTRO ENTENDIMENTO VIER A OCORRER, SOLICITAREMOS A EMPRESA VENCEDORA A ADEQUAÇÃO DE VALORES DE COMPOSIÇÃO NÃO ABRINDO MÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO.
Nova Trento (SC), 24 de janeiro de 2020.
Aprigio José Botameli
Presidente Comissão de Licitações

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2018

Publicação Nº 2324232

TERMO ADITIVO DE PRAZO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CNPJ N° 82.925.025/0001-60, estabelecida na Rua Santo Inácio 126, Praça Del Comune – Centro – representado pelo Sr. Prefeito Municipal GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF n° 032.953.809-88, doravante denominado de "CONTRATANTE" e, de outro, a empresa ORIVAL MARCHI – MEI, com sede na Estrada Geral Serraval, s/nº, Bairro Serraval, Município de Nova Trento/SC, estado de Santa Catarina, CEP 88270-000, inscrita no CNPJ sob nº 29.413.540/0001-89, representada neste ato pelo Sr. ORIVAL MARCHI, CPF nº 480.689.939-91, doravante designada "CONTRATADA" firmam o presente CONTRATO para execução do objeto abaixo, sujeitando-se às normas da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato de nº 002/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste contrato a Contratação de serviços para realização do Transporte de Alunos do Município. Linha: Saída Serraval/ Letreiro/Baixo Pitanga/Maiate/Valsugana/Chegada Aguti, perfazendo diariamente 98,52 km, conforme Processo Licitatório nº 129/2017, Pregão Presencial nº 099/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
Fica alterada a Cláusula Nona do Contrato n° 002/2018, com início dos serviços no dia 10 de fevereiro de 2020 e termino ao final do ano letivo de 2020, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 002/2018, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 06 de janeiro de 2020.

Gian Francesco Voltolini Prefeito Contratante	Orival Marchi Contratado

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Testemunhas: 1._____ Aprígio José Botameli	2._____ Fábio de Freitas

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020

Publicação Nº 2324454

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020

Administração Municipal: Município de Nova Trento, com sede à Rua Santo Inácio, 127, Praça Del Comune, na cidade de Nova Trento/SC., CNPJ nº 82.925.025/0001-60

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO OLINDINA KAMMER, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.944.582/0001-80, com sede as margens da Rodovia SC 408, Km 06, na localidade de Krecher, no município de São João Batista/SC, CEP 88240-000.

Objeto do Termo de Colaboração: Firmar parceria entre a Administração Pública Municipal e a Organização da Sociedade Civil- OSC, para a manutenção do serviço de atendimento a idosos independente e semi independente, em regime de abrigo, oferecendo serviços nas áreas de Enfermagem, Cuidadoras, Médico Clínico Geral, Nutricionista e Dentista, com atendimento semanal, além de serviços de cozinha e lavanderia, de modo a promover o bem estar físico, mental e emocional dos idosos.

Valor Total: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), sendo R$ 6.000,00 (seis mil reais), por mês.

Vigência: 01 ano, a contar de 1º de janeiro de 2020.

Nova Trento, 14 de janeiro de 2020.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2020

Publicação Nº 2324449

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2020

Termo de Fomento que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE NOVA TRENTO, para os fins que especifica.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO através da pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.925.025/0001-60, estabelecida nesta cidade, sito a Rua Santo Inácio, 126, Praça Del Comune, Centro, Nova Trento/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gian Francesco Voltolini, inscrito no CPF sob o nº 032.953.809-88, RG nº 3.573.471, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 78.540.846/0001-01, estabelecida na Rua Salvador Gessele, nº 50, centro, na cidade de Nova Trento/SC, neste ato representada por sua Presidente, Senhora Denise Teresinha Trainotti Buttchevitz, residente na Rua Felipe Schmidt, nº 444, Velha, na cidade de Nova Trento/SC, portadora do RG nº 1.601.076-0/SSP/SC, CPF nº 540.712.249-91, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.731/2019, Lei Municipal nº 2.742/2019 e pelo Decreto Municipal nº. 062/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 O objeto do presente Termo de Fomento é a parceria firmada para garantir o pagamento de profissionais da entidade, encargos sociais e despesas relacionadas com o pagamento de energia elétrica, telefone, combustível, alimentação, aquisição de materiais e manutenção de bens móveis e imóveis, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), para atendimento as pessoas com deficiência intelectual e múltipla do município, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho, anexo a este Termo de Fomento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO
2.1 - A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL nomeou como gestor do presente Termo de Fomento o servidor Josemar Guilherme Franzoi, Matrícula 5572, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação, conforme Portaria Municipal nº 293/2019, responsável pelo controle e fiscalização da execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, conforme disposto no artigo 2º, inciso VI e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS
3.1 – São obrigações da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:
a) transferir os recursos para a execução do objeto em conformidade com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
b) acompanhar e fiscalizar a execução deste termo de fomento;
c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação durante a vigência do objeto;
d) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
e) publicar o extrato deste instrumento no site e no diário oficial do Município para que produza seus efeitos;
f) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
3.2 – São obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento , na Lei Nacional nº 13.019/2014, no seu regulamento e nos demais atos normativos aplicáveis;
b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
c) permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
d) responsabilizar-se:
d.1) pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
d.2) pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;
e) identificar o número deste Termo de Fomento no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;

f) divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
g) comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, sob pena de suspensão da transferência;
h) não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento;
i) prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários,

gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
j) observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
l) comprovar todas as despesas, sendo que os documentos relativos aos pagamentos realizados, deverão ser emitidos em nome da entidade beneficiada, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas e ser entregues por meio físico junto com a prestação de contas;
m) aplicar os recursos repassados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
n) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
o) não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;
p) ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de dezembro do exercício;
q) promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
r) manter-se adimplente com a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL naquilo que tange a prestação de contas, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
t) comunicar a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a substituição dos responsáveis pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, assim como alterações em seu Estatuto;
u) pagar despesa em data posterior ao término da execução do Termo de Fomento, somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

v) apresentar a documentação comprobatória que deverá conter o valor integral da despesa e o detalhamento dos custos, sendo vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;
x) os bens e direitos adquiridos com os recursos deste termo de parceria deverão ser objetos de registro contábil e incorporados ao patrimônio da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.
§1º Os recursos da parceria geridos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inclusive pelas executantes não celebrantes na atuação em rede, estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.
§2º A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá pagar com recursos vinculados a parceria as despesas de custeio, nelas incluído a remuneração da equipe de trabalho, inclusive de seu pessoal próprio, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, vale-transporte, vale-alimentação, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:
a) estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria;
b) sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Municipal;
c) sejam custos indiretos necessários à execução do objeto.
§3º O pagamento das verbas rescisórias ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA PARCERIA E DOS PAGAMENTOS
4.1 - O valor deste Termo de Fomento é de R$ 295.000,08 (duzentos e noventa e cinco mil e oito centavos), para pagamento em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 24.583,34 (vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos);
4.2 - A despesa correrá à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento fiscal vigente do exercício de 2020.
4.3 – O pagamento de cada parcela será realizado até o dia 10 de cada mês através de transferência financeira para depósito em banco em conta aberta especificamente para esta finalidade;
4.4 - Os recursos serão automaticamente aplicados em caderneta de poupança ou fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública;
4.5 - Os rendimentos auferidos desta aplicação deverão ser utilizados no objeto deste Termo de Fomento;
4.6 - As tarifas bancárias, multas, juros, taxas de boletos não podem ser pagas com recursos deste Termo de Fomento;
4.7 - As parcelas futuras ficarão retidas até o saneamento de irregularidades apuradas na apreciação de prestação de contas apresentada.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA CONTRAPARTIDA
5.1 – Dispensada, nos termos do artigo 42, inciso V, c/c artigo 35, §1º da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS HIPÓTESES DE PRORROGAÇÃO
6.1 - Este Instrumento tem sua vigência por 12 (doze) meses a contar de 1º de janeiro de 2020, podendo ser prorrogado apenas a título de prestação de contas por solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL mediante justificativa formalizada apresentada 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto, ou por ofício pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL quando ela der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR CONTAS
7.1 - A Organização da Sociedade Civil deverá prestar contas de cada parcela recebida no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da parcela;
7.2 – A ausência de prestação de contas impedirá o pagamento das parcelas futuras;
7.3 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias avaliará o cumprimento do objeto da parceria através da emissão de relatório técnico específico;
7.4 - A Organização da Sociedade Civil contratada deverá encaminhar à Coordenadora Geral e/ou Controladoria Interna do município, os relatórios de atividades e documentos comprobatórios das despesas, contendo:
I – ofício da entidade endereçado à Coordenadora Geral e/ou Controladoria Interna do Município, citando a relação dos documentos entregues;
II – Parecer do Conselho Fiscal da Entidade ou da Organização da Sociedade Civil sobre a correta e regular aplicação dos recursos;

III - relação dos pagamentos realizados;
IV – demonstrativo mensal da receita e despesa;
V – extrato bancário com a movimentação completa dos recursos;
VI - os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como notas fiscais com os comprovantes de transferência realizadas, listas de presença, fotos, entre outros, no que couber;

VII - comprovante de devolução do saldo, quando houver;
7.5 - Todos os documentos entregues acima deverão ser assinados pela entidade e o contador responsável;
7.6 - Os documentos relativos aos pagamentos realizados pela Organização da Sociedade Civil deverão ser emitidos em nome da entidade beneficiada, com data, valor, nome e seu número de inscrição no CNPJ e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas, indicando também o mês de competência.
7.7 - Não serão aceitos notas fiscais rasuradas.
7.8 - As notas fiscais devem ser eletrônicas e bem especificadas (por tipo de material adquirido e tipo de serviços prestados, quando for o caso);
7.9 - As notas fiscais devem ser emitidas durante a vigência do Termo de Fomento, não podendo apresentar data anterior nem posterior.
7.10 - Os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica.
7.11 - Os impostos e encargos, previstos pela legislação tributaria e trabalhista, devem ser retidos e recolhidos, através de guia especifica com o comprovante de pagamento da mesma.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
8.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, vinculada ao objeto, na Agência nº 2356-6-Nova Trento, do Banco do Brasil, na Conta Corrente nº 18422-5.
8.2 - Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.
8.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados. Em casos específicos e devidamente justificados, poderá ser permitida a emissão de cheque nominal ao fornecedor.
8.4 - Os rendimentos financeiros dos valores aplicados poderão ser utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento, podendo ser usados durante a execução do projeto.

8.5 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.
8.6 - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a participar de novos Termos de Fomento, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
9.1 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será oficiada a restituir o valor transferido, sempre que for constatado as seguintes situações:
9.1.1 – compras realizadas fora do prazo de vigência (anterior à data de assinatura do Termo);
9.1.2 – despesas não previstas no Plano de trabalho;
9.1.3 – inobservância das metas estabelecidas no plano de trabalho;
9.1.4 - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;
9.1.5 – valores não aplicados em decorrência de paralização das atividades.
9.2 - Os débitos a serem restituídos serão corrigidos pela inflação medida pelo INPC no período compreendido entre o recebimento do recurso e a efetiva restituição, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração.
9.3 - Havendo a rejeição das contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:
9.3.1 - a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e
9.3.2 - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas no site do Município, enquanto não ocorrer a integral devolução das despesas glosadas com seus encargos.

CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
10.1 - Fica ainda proibido à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
b) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
d) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;

e) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
h) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
i) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
j) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens e serviços economicamente mensuráveis) pactuada no Plano de Trabalho;
k) pagamento de tarifas bancárias, multas, juros, taxas de boletos;
l) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA
11.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes

responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.
11.2 – Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES
12.1 - Este Termo de Fomento poderá ser alterado, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento, conforme o caso.
12.2 - Será celebrado Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento, nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES
13.1 - A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções, através de Processo Administrativo de competência da Assessoria Jurídica do Município:
13.1.1 - advertência;
13.1.2 - suspensão temporária; e

13.1.3 - declaração de inidoneidade.
13.2 - É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.
13.3 - A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.
13.3.1 - Da decisão administrativa que aplicar a sanção de Advertência, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão à Organização da Sociedade Civil.
13.4 - A sanção de Suspensão Temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração.
13.4.1 - A sanção de Suspensão Temporária impede a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de participar de Chamamento Público e celebrar Parcerias ou Contratos com outros Órgãos e Entidades da Administração Pública por prazo não superior a 2 (dois) anos.
13.5 - A sanção de Declaração de Inidoneidade impede a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de participar de Chamamento Público e celebrar Parcerias ou Contratos com outros Órgãos e Entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando for ressarcido ao Município os prejuízos apontados, e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade.
13.5.1 - No caso de Suspensão Temporária e de Declaração de Inidoneidade, o recurso cabível é o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão à Organização da Sociedade Civil.
13.6 - Prescrevem no prazo de 05 (cinco) anos as ações punitivas da Administração Pública destinadas a aplicar as sanções previstas, contado da data de apresentação da prestação de contas.
13.6.1 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de São João Batista para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento. E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Nova Trento, 14 de Janeiro de 2020.

Gian Francesco Voltolini PREFEITO MUNICIPAL	Denise Teresinha Trainotti Buttchevitz PRESIDENTE DA APAE

Josemar Guilherme Franzoi
SECRETÁRIO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Jucelino Marino Chini
SECRETÁRIO M. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Testemunhas: 1. _____
Varley O. Dalbosco
Chefe de Gabinete
CPF nº 030.347.349-56

2. _____
Josiane Adler Salim
Secretário de Gabinete
CPF nº 052.416.749-42

Publicado o presente Termo de Fomento, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2020

Publicação Nº 2324452

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2020

Administração Municipal: Município de Nova Trento, com sede à Rua Santo Inácio, 127, Praça Del Comune, na cidade de Nova Trento/SC., CNPJ nº 82.925.025/0001-60

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos do Esporte Neotrentino, com sede à Rua Imigrantes, s/nº, centro, na cidade de Nova Trento/SC, CNPJ nº 04.991.606/0001-97.

Objeto do Termo de Fomento: O objeto do presente Termo de Fomento é a parceria firmada entre as partes, com o objetivo de incentivar à pratica esportiva, na modalidade vôlei feminino, proporcionando melhoria da qualidade de vida aos participantes, através do pagamento de despesas com a manutenção dos atletas, que envolve aluguel, alimentação, academia e taxas para participar de eventos, principalmente fora do município, de acordo com o Plano de Trabalho que passa a integrar este Termo.

Valor Total: R$ 53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais), parcelados em 11 (onze) meses, no valor de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), cada parcela.

Vigência: 11 (onze) meses, a contar de 1º de fevereiro de 2020.

Nova Trento, 14 de janeiro de 2020.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

SAMAE - Nova Trento

PROCESSO SELETIVO 02/2019 - RELAÇÃO DE CANDIDATOS POR SALA

Publicação Nº 2324119

ATO 005: Relação de Candidatos por Sala de Prova e por Turma de
Prova Prática

Local de Prova:
Sede do SAMAE de Nova Trento
Rua dos Imigrantes, n.º 356
Centro – Nova Trento/SC
Data de Prova: 02/02/2020 | Abertura dos Portões: 07h50min | Fechamento dos Portões: 08h20min | Início de Prova: 08h30min

SALA 01

CARGO INSCRIÇÃO NOME CPF CARTEIRA
002 - ESTAGIÁRIO - ÁREA: ADMINISTRATIVA 12 ADRIANA IZABEL DALSENTER 085.494.***-43 1
001 - ENCANADOR 10 COSME FELIPE SILVA DO NASCIMENTO 104.685.***-18 2
002 - ESTAGIÁRIO - ÁREA: ADMINISTRATIVA 7 DAVID MARCHIORI 077.218.***-73 3
001 - ENCANADOR 11 EDUARDO MAFEZZOLI 088.353.***-28 4

Total: 4 candidatos

Local de Prova:
Sede do SAMAE de Nova Trento
Rua dos Imigrantes, n.º 356
Centro – Nova Trento/SC
Data de Prova: 02/02/2020 | Abertura dos Portões: 07h50min | Fechamento dos Portões: 08h20min | Início de Prova: 08h30min

TURMA 01

CARGO INSCRIÇÃO NOME CPF ORDEM
001 - ENCANADOR 10 COSME FELIPE SILVA DO NASCIMENTO 104.685.***-18 1
001 - ENCANADOR 11 EDUARDO MAFEZZOLI 088.353.***-28 2

Total: 2 candidatos

Os candidatos inscritos em cargos com exigência de Prova Prática, serão avaliados imediatamente após o término da prova escrita objetiva, no mesmo local de realização da Prova Escrita Objetiva, devendo o candidato aguardar no local de prova, até o início da etapa de provas práticas.

PROCESSO SELETIVO 02/2019 - RELAÇÃO FINAL DE INSCRITOS

Publicação Nº 2324111

ATO 003: Relação Final de Candidatos Inscritos

O diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE - Nova Trento/SC, torna público para conhecimento dos interessados a relação final de candidatos inscritos, inexistindo recursos interpostos contra o indeferimento da inscrição, de acordo com o estabelecido no Edital de Processo Seletivo nº 02/2019, conforme lista de candidatos por cargo, constante no ANEXO I desta publicação.

Ficam convocados, desde já, todos os candidatos acima relacionados, a prestarem a prova objetiva, na data, horário e local estabelecidos na publicação inerente à convocação da Prova Objetiva, nas datas, horários e locais estabelecidos, bem como em suas publicações posteriores

Nova Trento/SC, 23 de janeiro de 2020.

IVÃ ALESSANDRO FRANZOI
Diretor do SAMAE – Nova Trento/SC

Cargo: ENCANADOR
Anexo I - Relação Final de Candidatos Inscritos
INSCRIÇÃO NOME CPF SITUAÇÃO
10 COSME FELIPE SILVA DO NASCIMENTO 104.685.***-18 Deferido
11 EDUARDO MAFEZZOLI 088.353.***-28 Deferido

Cargo: ESTAGIÁRIO - ÁREA: ADMINISTRATIVA
INSCRIÇÃO NOME CPF SITUAÇÃO
12 ADRIANA IZABEL DALSENTER 085.494.***-43 Deferido
7 DAVID MARCHIORI 077.218.***-73 Deferido

PROCESSO SELETIVO 02/2019- CONVOCAÇÃO DA PROVA

Publicação Nº 2324113

Estado de Santa Catarina SAMAE - Nova Trento Processo Seletivo n.º 01/2019
Publicação Legal: Ato Administrativo

ATO 004: Edital de Convocação para Realização de Provas Objetivas e Provas Práticas

Ficam convocados, desde já, todos os candidatos que tiveram sua inscrição deferida, a prestarem a prova objetiva, na data, horário e locais abaixo especificados:
Data da Prova: 02/02/2020 (Domingo)
Todas as provas serão realizadas no mesmo local e horário, sendo:

PROVA MATUTINA (MANHÃ)
Horário de Abertura dos Portões: 07h50min Horário de Fechamento dos Portões: 08h20min Horário de Início das Provas: 08h30min

Local: Sala 01
Sede do SAMAE de Nova Trento
Rua dos Imigrantes, n.º 356
Centro – Nova Trento/SC
Cargos:
• Todos os cargos do Processo Seletivo n.º 02/2019.

PROVA PRÁTICA (MATUTINA - MANHÃ)

Os candidatos inscritos em cargos com exigência de Prova Prática, serão avaliados imediatamente após o término da prova escrita objetiva, no mesmo local de realização da Prova Escrita Objetiva, devendo o candidato aguardar no local de prova, até o início da etapa de provas práticas.

Local: Turma 01
Sede do SAMAE de Nova Trento
Rua dos Imigrantes, n.º 356
Centro – Nova Trento/SC
Cargos:
• Encanador

Recomendamos a todos os candidatos que compareçam aos locais de prova designados com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, bem como, verifiquem as publicações do Manual do Candidato e a Listagem de Candidatos por sala, identificando previamente a sua Sala e Carteira de prova, bem como, emitir um novo CARTÃO DE INSCRIÇÃO através da Área do Candidato, onde constam todas as informações inerentes à prova, inclusive o Local de Prova, Sala de Prova e Carteira de Prova. Para a realização da prova prática é obrigatória a apresentação de documento oficial com foto, sob pena de impedimento de realização da prova.

Após o fechamento dos portões não será permitido o ingresso de nenhum candidato ao local de prova.

Nova Trento/SC, 23 de outubro de 2019.

Banca Técnica
Grupo NBS Provas

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

PROCESSO SELETIVO 02/2019- MANUAL DO CANDIDATO

Publicação Nº 2324122

MANUAL DO CANDIDATO

Estado de Santa Catarina

SAMAE de Nova Trento

Processo Seletivo n.º 02/2019

Orientações e Instruções para a Realização das Provas

1. DO HORÁRIO DE COMPARECIMENTO PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS:
O candidato deve chegar, preferencialmente, pelo menos 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para a realização das provas, com o intuito de localizar a sua sala, assinar a lista de presença e localizar a carteira identificada com seus dados, onde deverá sentar durante a realização da prova. Após o horário determinado para o fechamento dos portões não será permitido o ingresso de nenhum candidato ao local de prova, independentemente de qualquer alegação.
2. DA CANETA A SER UTILIZADA PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS:
Os candidatos deverão utilizar durante a realização das provas para preenchimento do caderno de prova e cartão-resposta apenas caneta esferográfica contendo tinta preta ou azul, fabricada em material de corpo transparente. Não serão fornecidos materiais aos candidatos por parte da organização do concurso/seletivo. Cada candidato é responsável por trazer o seu material e conferir o funcionamento deste.
3. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INGRESSO EM SALA DE PROVA:
O candidato deverá apresentar o comprovante de inscrição, emitido pela área do inscrito, na página www.nbsprovas.com.br e documento com foto.

4. DOCUMENTOS ACEITOS COMO "DOCUMENTOS DE IDENTIDADE":
São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).
5. DA ACOMODAÇÃO EM SALA DE PROVA:
Em cada sala de prova, cada carteira será identificada com uma etiqueta, contendo o nome do candidato, o cargo e a ordem. Cada candidato deverá localizar a sua carteira de prova, não sendo permitidas trocas de locais. Candidatos que possuam necessidades especiais para a realização da prova, deverão fazer o pedido antecipado, preenchendo o requerimento anexo ao edital, entregue em tempo hábil à equipe organizadora, conforme regras estabelecidas em edital. Não serão acatadas solicitações para utilização de condições especiais no dia da realização da prova, salvo as previamente requeridas.
6. DO PROCEDIMENTO PARA O INÍCIO DAS PROVAS:
O fiscal responsável pela sala, irá demonstrar a integridade dos envelopes lacrados contendo as provas e solicitará a rubrica por 3 (três) candidatos que confirmarão a inviolabilidade dos lacres. O fiscal irá romper o lacre e iniciar a distribuição das provas, que deverão permanecer com o verso voltado para cima, só sendo permitido ao candidato virar a prova após a autorização do fiscal de sala, o que ocorrerá ao término da distribuição de todas as provas. O tempo de realização das provas será computado após todas as provas serem distribuídas.
7. DO PROCEDIMENTO PARA VERIFICAR QUALQUER INCONFORMIDADE NA PROVA E CARTÃO RESPOSTA:
O candidato deve conferir, no cartão-resposta, o seu nome, o seu número de inscrição e o cargo para o qual se inscreveu. O candidato deverá examinar se há marcações indevidas no campo destinado às respostas. Também deverá verificar no caderno de prova:
1. Se faltam folhas;
2. Se a sequência de questões e o número total de questões está correto;
3. Se a prova corresponde ao cargo no qual se inscreveu;
4. Se há imperfeições gráficas que possam causar dúvidas.
O candidato também deverá verificar se há marcações indevidas no cartão-resposta. Estando todas as informações corretas, deverá assinar nos locais indicados:
• Na primeira folha do caderno de provas, logo abaixo das instruções;
• Na frente do cartão resposta, apenas na parte superior no local indicado (uma assinatura);

Existindo qualquer inconformidade deverá imediatamente comunicar ao Fiscal, antes da liberação da prova.

8. DAS SAÍDAS DA SALA DE PROVA:
Antes do início da prova: Após assinar a lista de presença e identificar sua carteira não é permitido ao candidato ausentar-se da sala de prova. O candidato que porventura vier a se retirar da sala de prova durante este período será considerado desistente e será eliminado do Concurso/Seletivo.

Após o início da prova: É permitida a saída do candidato da sala de prova após 30 minutos do início da avaliação. A saída do candidato se dará mediante autorização do fiscal de prova e será acompanhado pelo fiscal de corredor, podendo inclusive, ser submetido a varredura eletrônica (detector de metal) quando do uso de sanitários. A recusa ou não permissão da varredura eletrônica (detector de metal) implicará na sua eliminação do candidato do Concurso/Seletivo.
No encerramento da prova: O candidato ao finalizar a prova, deverá entregar ao fiscal o seu caderno de prova e o seu cartão-resposta. A entrega do material e a retirada definitiva da sala só serão permitidas após 30 minutos do início da prova. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as respectivas provas e retirar-se do local simultaneamente, devendo rubricar o verso de todos os gabaritos, assinar as atas de prova e os lacres dos envelopes contendo os gabaritos.
9. DO USO DO CADERNO DE PROVA:
O candidato poderá utilizar o caderno de prova de forma livre, com o intuito de desenvolver as suas respostas, tais como anotações, contas, riscos, enfim, tudo que possa auxiliá-lo a chegar ao resultado final, tanto na frente, como no verso. Ao final da prova ele é devolvido e arquivado junto com os materiais de prova, para fins de eventuais comprovações, sendo disponibilizado este caderno, junto ao gabarito provisório, no site www.nbsprovas.com.br no horário estabelecido para publicação.
Atenção!

Lembrando que o cartão-resposta não é parte do caderno de prova e este não deve ser utilizado como rascunho, tampouco riscado ou assinado, fora dos locais indicados.
10.DO PREENCHIMENTO DO CARTÃO RESPOSTA:
Cada questão objetiva é apresentada com 4 (quatro) alternativas de resposta (de "A" a "D"), das quais apenas
1 (uma) é correta em relação ao enunciado. O candidato deverá preencher a letra correspondente à resposta escolhida, preenchendo totalmente o campo, conforme exemplo abaixo. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por erro de preenchimento ou qualquer dano causado pelo candidato. Preencha o quadro correspondente completamente, para possibilitar a correção por leitura ótica, como no exemplo:

Atenção!

O quadro deve ser completamente preenchido, como no exemplo acima. Marcações com ☐X☐, com ☐O☐ (bolinha) ou ainda mal preenchidas - incompletas, não possibilitam a correta correção, invalidando a questão.

Na correção da prova objetiva será atribuída nota zero às questões não assinaladas no cartão-resposta ou que contenham mais de uma resposta, emendas e rasuras, bem como, àquelas cujas respostas não coincida com o gabarito oficial.

11.DO PREENCHIMENTO INCORRETO DO CARTÃO RESPOSTA:
Na correção da prova objetiva será atribuída nota zero às questões não assinaladas no cartão-resposta ou que contenham mais de uma resposta, emendas e rasuras, bem como, àquelas cujas respostas não coincida com o gabarito oficial.

12.DA ASSINATURA DO CARTÃO RESPOSTA:
Assine o seu cartão resposta apenas no local indicado para a assinatura do candidato no verso do cartão resposta, dentro do limite do quadro, como demonstrado no exemplo abaixo:

EXEMPLO
Atenção!

A falta de assinatura de seu cartão resposta no local adequado (dentro do quadro destinado à assinatura) atribui nota zero ao candidato, invalidando todas as suas questões, conforme disposto em edital.

Do mesmo modo, a assinatura em local inadequado (fora do quadro destinado para a assinatura), incorrendo em impossibilidade de correção eletrônica do cartão resposta, também importará em invalidação de todas as questões e atribuição de nota zero ao candidato, conforme disposto em edital.

A assinatura do Cartão Resposta no local adequado é de responsabilidade exclusiva do candidato, sendo que o fiscal apenas orientará da assinatura no momento de abertura da sua sala de prova, não se manifestando acerca de cartões sem assinatura ou com assinatura em local inadequado, no momento da entrega de sua prova.

13.DAS PROIBIÇÕES DURANTE A REALIZAÇÃO DA PROVA:
Não será permitida, durante todas as etapas de realização das provas, a comunicação entre os candidatos, o porte e utilização de aparelhos celulares ou similares, de calculadoras ou similares, de relógios, bonés, gorros, agasalhos com capuz ou similares, óculos escuros (salvo por recomendação médica, devidamente comprovada), de livros, de anotações, de impressos ou de qualquer outro material de consulta. Candidatos flagrados em qualquer destas situações terão as provas recolhidas pelos fiscais e serão eliminados do Concurso Público / Processo Seletivo, com o devido registro em ata.

14.DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO DO CONCURSO / SELETIVO:
O (a) candidato (a) terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado (a) do concurso público / processo seletivo, se durante a realização das provas:
a. For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b. Considera-se como auxílio, facilitar a qualquer outro candidato a visualização de sua prova ou cartão resposta, de forma proposital;

c. Utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou ainda que for flagrado comunicando-se com outro(a) candidato(a);

d. For surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no edital de abertura;

e. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os(as) demais candidatos(as);

f. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;

g. Não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

h. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

i. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de provas ou o cartão- resposta;

j. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas, no cartão-resposta ou no Edital;

k. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;

l. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público / processo seletivo;

m. Não permitir a coleta de sua assinatura;

n. Não permitir a utilização de varredura eletrônica (detector de metais);

o. For surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;

Todo e qualquer evento de eliminação de candidatos será devidamente registrado em ata, com o posterior registro e rubrica de testemunhas.

15.DAS BOLSAS, CELULARES, RELÓGIOS, TELEFONES E OUTROS OBJETOS PESSOAIS, NÃO PERTINENTES À PROVA:
O candidato deverá evitar trazer qualquer material ou objeto além dos permitidos durante a realização da prova (comprovante de inscrição, documento de identificação com foto, água acondicionada em recipiente transparente, sem rótulos e caneta com tinta azul escuro ou preta fabricada com corpo transparente).

Sendo necessário ingressar na sala de prova com pertences diversos, tais como celulares e equipamentos eletrônicos, os mesmos devem estar obrigatoriamente desligados e acomodados em estojo/recipiente adequado e deverão ser colocados em local previamente indicado pelo fiscal de prova, não podendo ficar em posse do candidato durante a realização da prova, mesmo desligados. Bolsas, bonés e outros pertences pessoais, seguem a mesma regra. Estes objetos deverão estar, preferencialmente, com a identificação do candidato, para a fácil identificação do fiscal e permanecerão em local visível a todos os candidatos.

Atenção!

Evite trazer bolsas, equipamentos eletrônicos e outros objetos não permitidos para utilização e/ou permanência durante a realização da prova, facilitando a organização em sala de prova.

16.DE PROVAS SUBSTITUÍDAS, PROVAS FALTANTES OU IMPERFEIÇÕES GRÁFICAS:
Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a equipe da NBS Provas tem a prerrogativa para entregar ao (à) candidato (a) prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado na ata de sala. As provas serão submetidas à verificação por 3 (três) candidatos que atestarão a idoneidade destas provas, sendo registrado em ata os seus respectivos nomes.

17.DO GABARITO RASCUNHO:
Será fornecido o gabarito rascunho, que poderá ser destacado do caderno de provas, apenas no final da prova, pelo fiscal de sala. Destacar o gabarito rascunho pode ocasionar eliminação do certame. O preenchimento deste gabarito rascunho é opcional, condicionado ao interesse do candidato. O gabarito rascunho não tem valor legal, sendo considerada como válida a opção transcrita no gabarito oficial, independente de qualquer anotação diversa efetuada no gabarito rascunho.

18.DOS GABARITOS PRELIMINARES:
Os gabaritos preliminares das provas objetivas serão divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.nbsprovas.com.br, na área

destinada ao concurso / seletivo em tela, na data e horas previstas em edital, observado o horário oficial de Brasília/DF, salvo motivo de força maior, conforme definido no Item
1.2 do Anexo III do Edital.

19.DOS RECURSOS EM RELAÇÃO ÀS QUESTÕES DA PROVA:
O (A) candidato (a) que desejar interpor recursos contra os gabaritos preliminares das provas objetivas disporá do prazo previsto em Edital para efetuar o recurso, apresentando este, pelos meios e formatos estabelecidos em edital. Recursos sem o preenchimento dos requisitos legais dispostos no edital serão desconsiderados e indeferidos sem a apreciação do mérito.

Atenção!

Para ingressar com um recurso, o candidato deve acessar a ☐Área do Candidato☐, informando o seu CPF e senha pessoal, a partir do site http://www.nbsprovas.com.br, preenchendo de maneira completa o formulário, de modo a atender ao disposto no Item ☐Dos Recursos☐ do Edital; ou

Utilizar o formulário próprio para recurso de questão, disponibilizado junto à publicação do Edital (Anexo do Edital), que contém os campos exigidos para a análise recursal, efetuando o protocolo por um dos meios dispostos no Item ☐Dos Protocolos☐ do Edital.

O não preenchimento adequado do recurso (eletrônico ou não), a utilização de formulários destinados a outros tipos de recursos, apresentação intempestiva ou ilegível, acarretará no seu indeferimento, sem a apreciação de mérito.

20.DO USO DOS SANITÁRIOS DISPONÍVEIS NO LOCAL DO CONCURSO / SELETIVO:
Antes do início da prova: Os candidatos poderão utilizar livremente os sanitários, antes de seu ingresso em sala de prova. Após assinada a lista de presença e ingressado na sala de prova, não será permitido o uso dos sanitários, devendo aguardar o procedimento de prova.
Após o início da prova: É permitida o uso dos sanitários após 30 minutos do início da prova. A saída do candidato se dará mediante autorização do fiscal de prova e será acompanhado pelo fiscal de corredor e será submetido à varredura eletrônica (detector de metal) antes do uso de sanitários. A recusa ou não permissão da varredura eletrônica (detector de metal) implicará na sua eliminação do candidato do Concurso/Seletivo, bem como a posso de qualquer equipamento eletrônico, mesmo que desligado.
Após o término da prova: Não será permitido o uso dos sanitários.

21.DIVERGÊNCIAS ENTRE ESTA CARTILHA E O EDITAL DO EVENTO:
Na eventual divergência de informação entre esta cartilha e o Edital do Evento, prevalecerá, em qualquer hipótese, a informação constante no Edital.

Nova Veneza

Prefeitura

DECRETO N.º 027, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2324319

DECRETO N.º 027, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.
"ABRE, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 161.515,00, POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 9º, inciso I, da Lei Municipal n.º 2.730, de 28 de outubro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 2.730, de 28 de outubro de 2019), em favor da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, crédito suplementar no valor de R$ 161.515,00 (cento e sessenta e um mil quinhentos e quinze reais), por conta de excesso de arrecadação, para atender a programação abaixo discriminada:

Órgão 09: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TUR.
Unidade: 01 Depto. de Cultura/ Esporte e Turismo
Proj./Ativ.: 1.021 Construção e Ampliação de Equipamentos Esportivos
Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 0706 (80) Aplicações Diretas ..... R$ 161.515,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do art. 1º decorrem do excesso de arrecadação, decorrente da Proposta n.º 0000022815,
proveniente do Estado de Santa Catarina, creditados na Agência n.º 2357-4, do Banco do Brasil.
Parágrafo único - As despesas por conta do crédito de que trata o caput do artigo 1º, correspondentes aos recursos do Convênio citado, ficam condicionadas e limitadas ao efetivo ingresso dos valores nos cofres do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 20 de janeiro de 2020.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 20 de janeiro de 2020.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2020 - PMNV

Publicação Nº 2324188

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial N.º 20/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de caminhão munck e serviço de perfuração de solo para uso da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos de Nova Veneza, SC.

Abertura: às 11:30 horas do dia 07/02/2020

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 24 de janeiro de 2020.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Novo Horizonte

Prefeitura

DECRETOS 2.602 DE 24 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2324366

DECRETO Nº 2.602, de 24 de janeiro de 2020
Abre crédito adicional suplementar por superávit financeiro NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO 2019 e dá outras providências.

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito do Município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos artigos 41- I, 42 e 43 – I, da Lei Federal nº 4.320/64 e amparado pela Lei Municipal Nº 599 de 14 de outubro de 2019.
DECRETA:
Art. 1o – Fica aberto crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro do Exercício anterior no orçamento vigente, no valor de R$ 25.700.00 (Vinte e cinco mil e setecentos reais), relativos a recursos vinculados assim consignados:

30.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
30.02 – IPAM (INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICPAL)
Atividade 2.008 - Manutenção do IPAM
Elemento de Despesa – 3.1.90-00.02.0075 aplicações diretas ..... R$ 24.700.00
Elemento de Despesa – 3.3.90-00.02.0075 aplicações diretas ..... R$ 1.000.00

TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 25.700.00

Art. 2o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC
Em 24 de janeiro de 2020.

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e AIMAR FRANCISCO PAVELECINI
Publique-se Secretário de Administração e Fazenda

Orleans

Prefeitura

EDITAL CHAMAMENTO EFETIVAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 002/2018

Publicação Nº 2325126

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA EFETIVAÇÃO DE ACORDO COM CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2018, mediante o qual ficam CONVOCADOS, para nomeação, os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Concurso Público nº 002/2018, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Orleans, sito a rua XV de Novembro, 282, centro, Orleans/SC, no horário das 08:00 as 12:00 hs e das 13:30 as 17:30 hs, no prazo de 30 dias, munidos de todos os documentos constantes do Edital do Concurso Público nº 002/2018 (disponível no sitio eletrônico: www.orleans.sc.gov.br, ciente de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga. Informamos ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Concurso Público nº 002/2018, será realizado pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Orleans, o qual poderá exigir todos os exames pertinentes a aferir a capacidade admissional para o respectivo cargo

NOME	CARGO	CH
GABRIEL GAVIÃO MENDES	ENGENHEIRO CIVIL	40 HS

Orleans, 24 de janeiro de 2020.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

EDITAL CHAMAMENTO TEMPORÁRIO PROCESSO SELETIVO 001/2019

Publicação Nº 2325329

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

EDITAL DE CHAMAMENTO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE ACORDO COM PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019, mediante o qual fica CONVOCADO (A), para nomeação, o (a) candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo nº 001/2019, para comparecer na Prefeitura Municipal de Orleans, sito a Rua XV de Novembro, 282, centro, Orleans/SC, no horário das 08:00 as 12:00 hs e das 13:30 as 17:30 hs, no prazo de 05 dias, munidos de todos os documentos constantes do Edital do Processo Seletivo nº 001/2019 (disponível no sitio eletrônico: www.orleans.sc.gov.br, cientes de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga. Informamos ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Processo Seletivo nº 001/2019, será realizado pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Orleans, o qual poderá exigir todos os exames pertinentes a aferir a capacidade admissional para o respectivo cargo.

SERVIDORES	CARGO	CH
Daiane Farias de Oliveira	Técnico de Enfermagem Socorrista	40 Horas Semanais 12 horas (doze) ininterruptas por 36 de descanso

Orleans, 23 de janeiro de 2020.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

EDITAL CHAMAMENTO TEMPORÁRIO PROCESSO SELETIVO 001/2019

Publicação Nº 2325850

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

EDITAL DE CHAMAMENTO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE ACORDO COM PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019, mediante o qual fica CONVOCADO (A), para nomeação, o (a) candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo nº 001/2019, para comparecer na Prefeitura Municipal de Orleans, sito a Rua XV de Novembro, 282, centro, Orleans/SC, no horário das 08:00 as 12:00 hs e das 13:30 as 17:30 hs, no prazo de 05 dias, munidos de todos os documentos constantes do Edital do Processo Seletivo nº 001/2019 (disponível no sitio eletrônico: www.orleans.sc.gov.br, cientes de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará

na perda da vaga. Informamos ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Processo Seletivo nº 001/2019, será realizado pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Orleans, o qual poderá exigir todos os exames pertinentes a aferir a capacidade admissional para o respectivo cargo.

SERVIDORES	CARGO	CH
Laurent Cazarin de Almeida	Técnico de Enfermagem Socorrista	40 Horas Semanais 12 horas (doze) ininterruptas por 36 de descanso

Orleans, 27 de janeiro de 2020.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PORTARIA 07 2020 SAMAE

Publicação Nº 2325962

PORTARIA – 07/2020 Orleans-SC., 27 de janeiro de 2020.

O Sr. FÁBIO ECHELI BETT, Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Orleans - SC, nomeado pela Portaria nº 017/2017 de 02/01/2017, no uso de suas atribuições, e de acordo com o anexo IX do Plano de Cargos e Salários, aprovado pela lei nº 1786 de 25/11/2003, tendo em vista o contido no Processo Administrativo n. 03/2020, no qual está comprovado que a Sra. Bruna Jovino Campos, convocada para assumir a vaga de Auxiliar Administrativo, se manifestou pessoalmente que não tinha interesse nessa posse, e tendo em vista ainda o disposto no § 2º, do art. 15, da LC n. 1929/2005 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Orleans,
RESOLVE
1 – Tornar sem efeito o Ato de Nomeação de Bruna Jovino Campos, para o cargo de Auxiliar Administrativo, publicado no DOM, em data de 16/01/2020.
2 – Esta portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

FÁBIO ECHELI BETT
Diretor do SAMAE

PORTARIA Nº25/2020

Publicação Nº 2324570

PORTARIA Nº. 25/2020

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar 1929/2005, do Município de Orleans, e pelas demais legislações aplicáveis;

CONSIDERANDO o teor dos documentos em anexo;

RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurado o Processo Administrativo Disciplinar, movido em desfavor Sr. RAMON CORDINI matricula nº 181, ocupante do cargo efetivo de Diretor de Planejamento, de acordo com Decreto nº 4.479 de 05 de dezembro de 2018, estando nomeada Comissão para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº035 de 22 de janeiro de 2020 os seguintes servidores efetivos: para Presidente MÁRCIA REGINA DA SILVA LOLE, matricula nº1608, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos, Secretaria: MAIRA REGINA LUIZ, matrícula nº 4130, ocupante do cargo de Professor e membros: ADRIANA SILVEIRA ANACLETO, matrícula nº191, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo e MARIA ORLINDA SIQUEIRA DALMAGRO, matricula nº 195, ocupante de cargo de Auxiliar Administrativo.

Parágrafo único – O Processo tem como objetivo apuração das infrações administrativas constantes na Lei Complementar nº 1.929 de 20 de dezembro de 2005.
A descrição do fato a ser apurado e o pedido de abertura encontra-se em anexo.

Art. 107 - Ao servidor é proibido:

XVIII - atuar, como procurador ou intermediário, junto à Administração Pública Municipal, salvo quando se tratar do pleito de benefícios previdenciários ou assistenciais de dependentes e de cônjuge ou companheiro;

Art. 2º A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, devendo respeitar os princípios constitucionais e ditames legais próprios da espécie.

Art. 3º O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar será de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do

respectivo procedimento, admitida sua prorrogação, mediante necessidade devidamente fundamentada, por igual prazo, na forma do artigo 138 da Lei Complementar 1929/2005, do Município de Orleans.

Art. 4º As despesas decorrentes dos atos necessários ao desenvolvimento do Processo Administrativo Disciplinar serão custeadas em conformidade com a legislação municipal vigente.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orleans, SC – 22 de janeiro de 2020.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PUBLICADA ESTA PORTARIA AOS VINTE E DOIS (22) DIAS DO MÊS DE JANEIRO (01) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (2020) NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

PROCESSO Nº 18/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2325291

PROCESSO Nº 18/2020
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 5/2020
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND, BALANÇOS, ESCORREGADORES E GIRA-GIRA PARA ATENDER A NECESSIDADE E TROCA DE ALGUNS JÁ DETERIORADOS DAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS, E IMPLANTAÇÃO DE UM PLAYGROUND NOVO EM UMA CRECHE QUE IRÁ SER INAUGURADA.
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 13/02/2020 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 14/02/2020, às 13h45min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 24 de Janeiro de 2020
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 4/2020 FMS CONTRATO Nº 3/2020

Publicação Nº 2325322

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 4/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 3/2020
Contrato Nº..: 3/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS
Contratada...: FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA OTILIA
Valor ..... : 77.805,72 (setenta e sete mil oitocentos e cinco reais e setenta e dois centavos) Vigência ..... : Início: 24/01/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 3/2020
Recursos ..... : Dotação: 10.001.10.301.0016.2017.3.3.90.00.00
Objeto ..... : LOCAÇÃO DE 5 SALAS NAS DEPENDÊNCIAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA OTILIA PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE.
FUNDAMENTO LEGAL, ARTIGO 24, INCISO X DA LEI FEDERAL CONSOLIDADA 8666/93
Orleans, 24 de Janeiro de 2020
FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
SECRETÁRIO DA SAÚDE

PROCESSO Nº 5/2020 FMS CONTRATO Nº 4/2020

Publicação Nº 2325323

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 5/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 4/2020
Contrato Nº..: 4/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS
Contratada...: CECILIA MORAES FRITZEN
Valor ..... : 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 24/01/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 4/2020
Recursos ..... : Dotação: 10.001.10.302.0016.2042.3.3.90.00.00
Objeto ..... : LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO SAMU.
FUNDAMENTO LEGAL, ARTIGO 24, INCISO X DA LEI FEDERAL CONSOLIDADA 8666/93
Orleans, 24 de Janeiro de 2020
FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
SECRETÁRIO DA SAÚDE

Ouro

PREFEITURA

DECRETO Nº 629

Publicação Nº 2325830

DECRETO Nº 629, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre o desdobramento das receitas em metas bimestrais e o cronograma de execução mensal de desembolso, para o exercício de 2020.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, de 4 de maio de 2000,
DECRETA:
Art. 1º Fica fixado o desdobramento das Receitas em Metas Bimestrais, para o exercício de 2020, baseado no comportamento das receitas nos últimos três exercícios, conforme disposição a seguir:

Resumo das Receitas por Fontes				
Descrição	Total Orçado	1º bimestre	2º bimestre	3º bimestre
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	29.601.900,00	3.808.600,00	3.828.800,00	3.879.000,00
RECEITAS CORRENTES	23.796.900,00	3.808.600,00	3.828.800,00	3.879.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.962.500,00	219.100,00	323.100,00	315.200,00
Contribuições	461.700,00	75.700,00	77.200,00	75.300,00
Receita Patrimonial	71.400,00	11.200,00	11.400,00	11.700,00
Receita de Serviços	153.200,00	23.900,00	25.900,00	26.700,00
Transferências Correntes	20.878.100,00	3.442.700,00	3.349.500,00	3.406.200,00
Outras Receitas Correntes	270.000,00	36.000,00	41.700,00	43.900,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.805.000,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	200.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.805.000,00	0,00	0,00	0,00
Descrição	4º bimestre	5º bimestre	6º bimestre	
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.117.800,00	3.786.300,00	10.181.400,00	
RECEITAS CORRENTES	4.117.800,00	3.786.300,00	4.376.400,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	373.400,00	378.300,00	353.400,00	
Contribuições	76.400,00	74.200,00	82.900,00	
Receita Patrimonial	11.500,00	11.600,00	14.000,00	
Receita de Serviços	25.600,00	25.400,00	25.700,00	
Transferências Correntes	3.586.400,00	3.252.400,00	3.840.900,00	
Outras Receitas Correntes	44.500,00	44.400,00	59.500,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	5.805.000,00	
Alienação de Bens	0,00	0,00	200.000,00	
Transferências de Capital	0,00	0,00	5.605.000,00	

Art. 2º Fica fixado o cronograma de execução mensal de desembolso, para o exercício de 2019, conforme disposição a seguir:

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso					
Descrição	Total Orçado	janeiro	fevereiro	março	abril
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	29.601.900,00	1.942.200,00	1.909.300,00	1.891.500,00	1.899.900,00
Despesas Correntes	22.977.900,00	1.870.100,00	1.834.800,00	1.813.200,00	1.827.300,00
Despesas de Capital	6.524.000,00	72.100,00	74.500,00	78.300,00	72.600,00
Descrição	maio	junho	julho	agosto	setembro
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	1.936.700,00	1.930.800,00	1.907.200,00	1.898.100,00	1.890.200,00
Despesas Correntes	1.864.800,00	1.856.500,00	1.828.300,00	1.812.700,00	1.800.400,00
Despesas de Capital	71.900,00	74.300,00	78.900,00	85.400,00	89.800,00
Descrição	outubro	novembro	dezembro		
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	1.933.500,00	1.949.700,00	8.512.800,00		

Despesas Correntes	1.834.100,00	1.885.200,00	2.850.500,00		
Despesas de Capital	99.400,00	64.500,00	5.662.300,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2020.

Ouro, 20 de janeiro de 2020.

NERI LUIZ MIQUELOTO
Prefeito

ALEX SANDRO SILVA
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

DECRETO Nº 630

Publicação Nº 2325831

DECRETO Nº 630, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.
Nomeia os membros para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica, e de acordo com a Lei nº 2.146, de 8 de novembro de 2007,
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho FUNDEB do Município de Ouro:
I - representantes da Secretaria Municipal de Educação:
a) Fabio Casagrande - membro titular;
b) Monica Albara - membro titular;
c) Adanusi Borges Mores - membro suplente;
d) Karina Demin Vetorazi - membro suplente;
II - representantes dos professores da educação básica pública:
a) Eliziane de Souza Almeida - membro titular;
b) Edineia Rech Schlindwein - membro suplente;
III - representantes dos diretores das escolas básicas públicas:
a) Eliane Schons Basei - membro titular;
b) Fabio Coronetti - membro suplente;
IV - representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas:
a) Andréia Masson Dambrós - membro titular;
b) Carlos Roberto Barth - membro suplente;
V - representante dos pais de alunos da educação básica pública:
a) Ademir Thomé - membro titular;
b) Alexandre Newton Moslinger - membro titular;
c) Giseli Rita Pereira - membro suplente;
d) Silvana Maristela Moreira Vetorazi - membro suplente;
VI - representante dos estudantes da educação básica públicas:
a) Laiza Colombo Baretta - membro titular;
b) Vanderleia Rech dos Santos - membro titular;
c) Juliane Bassotto Kwiatkovski - membro suplente;
d) Solange Salete Faccin Colombo - membro suplente;
VII - representante do Conselho Municipal de Educação:
a) Fabiana Karvaski - membro titular;
b) Silvana Baretta - membro suplente;
VIII - representante do Conselho Tutelar:
a) Cintia Demin - membro titular;
b) Maria Carmen Bazzi Meneghini - membro suplente.
Art. 2º A posse dos membros do Conselho deverá ocorrer em até dez dias, a contar da publicação deste Decreto, e o mandato encerrará em 30 de dezembro de 2021.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ouro, 22 de janeiro de 2020.

NERI LUIZ MIQUELOTO
Prefeito

ALEX SANDRO SILVA
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

DECRETO Nº 631

Publicação Nº 2325832

DECRETO Nº 631, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.
Nomeia os membros para comporem o Conselho Municipal de Trânsito de Ouro.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica, e de acordo com a Lei nº 1.490, de 26 de março de 1998,
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Trânsito - COMUTRAN do Município de Ouro:
I - Pessoais:
a) Neury Clóvis Petry - responsável pela Delegacia da Polícia Civil;
b) Valdecir Casagrande - representante do Comandante da Polícia Militar;
c) Adivalzir Reck - representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ouro;
d) Renata Caroline da Silveira - representante da Comissão Municipal de Defesa Civil;
II - Impessoais:
a) Hermes Felis Pissolo - representante do Poder Executivo Municipal;
b) Danilo Deitos - representante dos órgãos classistas de transporte de cargas;
c) Isaías Antônio Redin - representante do comércio local;
d) Nelito Colombo - representante do Lions Clube Capinzal e Ouro.
Art. 2º A posse dos membros do Conselho deverá ocorrer em até dez dias, a contar da publicação deste Decreto, e o mandato encerrará em 30 de janeiro de 2022.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ouro, 22 de janeiro de 2020.

NERI LUIZ MIQUELOTO
Prefeito

ALEX SANDRO SILVA
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

DECRETO Nº 632

Publicação Nº 2325978

DECRETO Nº 632, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.
Fixa o valor da Unidade de Referência Municipal - URM para o mês de fevereiro de 2020.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica, e com fundamento no disposto na Lei nº 428, de 1º de dezembro de 1980, e no art. 2º, § 2º, da Lei Complementar nº 11, de 7 de dezembro de 2000,
Considerando a variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, da Fundação Getúlio Vargas, relativo ao mês de dezembro de 2019, de 2,09% (dois inteiros e nove centésimos por cento);
DECRETA:
Art. 1º Fica fixado em R$ 3,8805 (três inteiros e oito mil e oitocentas e cinco dezenas de milhar de real) o valor da Unidade de Referência Municipal - URM, para o mês de fevereiro de 2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 1º de fevereiro de 2020.
Ouro, 22 de janeiro de 2020.

NERI LUIZ MIQUELOTO
Prefeito

ALEX SANDRO SILVA
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

PR Nº 0011/2020

Publicação Nº 2324769

MUNICÍPIO DE OURO / SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 0011/2020

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 10/02/2020, às 10:00 horas, o Processo Licitatório nº. 0015/2020, na modalidade Pregão na forma Presencial N. 0011/2020, menor preço global, com execução parcelada. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecer licença de uso de software, de registro eletrônico e gestão de saúde, incluindo Fundo Municipal da Saúde e todas as unidades de atendimento, mobilidade para as Agentes Comunitárias de Saúde – ACS e Agente de Endemias, com execução de serviços técnicos em manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), atualização, suporte técnico, consultoria técnica, customização, migração da base de dados e treinamento, incluindo acompanhamento e suporte, tudo conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital. Obtenção do edital: licitacao2@ouro.sc.gov.br; www.ouro.sc.gov.br. Informações: (49) 3555-7000. Município de Ouro, SC, 24/01/2020. Neri Luiz Miqueloto, Prefeito Municipal.

PR Nº 0012/2020

Publicação Nº 2324774

MUNICÍPIO DE OURO / SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 0012/2020

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 13/02/2020, às 14:00 horas, o Processo Licitatório nº. 0016/2020, na modalidade Pregão na forma Presencial N. 0012/2020, menor preço por item, com entrega imediata. Objeto: A presente licitação COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de implementos agrícolas, objeto do convênio 2019TR001194 firmado com o Governo do Estado de Santa Catarina através da Secretaria de Estado da Agricultura, destinado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
. Obtenção do edital: licitacao2@ouro.sc.gov.br; www.ouro.sc.gov.br. Informações: (49) 3555-7000. Município de Ouro, SC, 24/01/2020. Neri Luiz Miqueloto, Prefeito Municipal.

TP Nº 0001/2020

Publicação Nº 2324102

MUNICÍPIO DE OURO / SC
Tomada de Preços para Compras e Serviços n. 0001/2020

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 14/02/2020, às 14:00 horas, o Processo Licitatório n. 0014/2020, na modalidade de Tomada de Preços para Compras e Serviços n. 0001/2020, tipo menor preço por item, sob o regime de execução parcelada. Objeto: Contratação de empresa para Coordenação e Contratação de Profissionais para o CAPS I - Centro de Atendimento Psíquico Social – Microrregional, para atender a Secretaria Municipal de Saúde conforme especificado no Termo de Referência – Anexo I deste edital, conforme convênio firmado com os Municípios integrantes. Obtenção do edital: licitacoes@ouro.sc.gov.br;licitacao2@ouro.sc.gov.br; www.ouro.sc.gov.br. Informações: (49) 3555-7000. Município de Ouro, SC, 24/01/2020. Neri Luiz Miqueloto, Prefeito Municipal.

Ouro Verde

Prefeitura

ATA 042 LICITAÇÃO DESERTA

Publicação Nº 2324725

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE OURO VERDE CNPJ: 80.913.031. /0001-72

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO N.042/2019
Modalidade: Pregão036/2019PP
Processo: 061/2019PP
Aos 30/12/2019 as 09h:05min na sede do Município de Ouro Verde/SC, reuniram –se os membros da Comissão de Licitação, designados através do Decreto Municipal nº. 3187/2019. Reuniram-se na Secretaria Municipal de Administração, para proceder à abertura dos Envelopes de n. 01 e 02, contendo às propostas de preços e na sequência de habilitação, referente ao Processo de nº061/2019PP na modalidade Pregão036/2019PP 036/2019PP.
Seguindo o rito o pregoeiro (a) que não houve nenhum interessado para participação neste certame, restando a presente licitação como "deserta", devendo então, ser observados a lei 10520 de 2002 C/C a lei federal 8666/93 subsidiaria no que couber, a fim de reabrir novo processo. Nada mais havendo a ser tratado foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada vai assinada por todos os presentes.

Ouro Verde/SC,30/12/2019.

DOUGLAS COSTA CURTA
PREGOEIRO

ROSELI ROSA
EQUIPE DE APOIO

ELIANE APARECIDA RAMOS
EQUIPE DE APOIO

VOLMIR FACCIO
EQUIPE DE APOIO

ADRIANE MARQUETTO ALVES DE QUADRA
EQUIPE DE APOIO

DECRETO Nº3341

Publicação Nº 2324755

DECRETO N.º 3341/2020

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal nº. 1.093/2019.
DECRETA:
Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito Suplementar no valor de R$ 340.100,00 (Trezentos e quarenta mil e cem reais) para as seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão Orçament.	6000	SECRETARIA/COORD. DE AGRICULTURA	
Unidade Orçam.	6001	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Função	20	Agricultura	
Subfunção	606	Extensão Rural	
Programa	2001	Assistência ao Produtor Rural	
Ação	2.33	Manutenção das Ativ., Desenvolv. Ações e Projetos Agropecuários	
Fonte	0364	Transf. de Conv. – Estado/Outros (não relac. a Educ./Saúde/ Assist Social) - Superávit	
Valor	R$	299.968,20	
Elemento	4490	Aplicações Diretas – Despesa - 153	

Órgão Orçament.	6000	SECRETARIA/COORD. DE AGRICULTURA	
Unidade Orçam.	6001	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Função	20	Agricultura	
Subfunção	606	Extensão Rural	
Programa	2001	Assistência ao Produtor Rural	
Ação	2.33	Manutenção das Ativ., Desenvolv. Ações e Projetos Agropecuários	
Fonte	0300	Recursos Ordinários - Superávit	
Valor	R$	40.131,80	
Elemento	4490	Aplicações Diretas – Despesa - 154	

Art. 2º - O Crédito aberto por este Decreto ocorreu por conta do Superávit Financeiro do Exercício de 2019 da fonte de recurso 0364 – Transferência de Convênio – Estado/Outros (não relacionados à Educação./Saúde/Assistência Social) - Superávit, conforme Convênio nº 2019TR001195 – Processo nº SEF 5276/2019 – Ref. a Aquisição de Implementos Agrícolas para o Mun. de Ouro Verde, conforme Proposta de Trabalho nº 22.357, e da Fonte de Recurso 0300 - Recursos Ordinários – Superávit, vinculado a conta contábil nº 20328.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 10 de janeiro de 2020.

AMELIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal

Paial

Prefeitura

007-2020 CONTRATO LICITACAO 089-2019

Publicação Nº 2324331

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 007/020

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PAIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ-MF sob o n° 01.614.376/0001-59 com sede à Rua Goiás, nº 400, Centro, doravante denominada simplesmente de CONCEDENTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor NÉVIO ANTONIO MORTARI, inscrito no CPF nº 310.840.959-04 portador da Carteira de Identidade nº 10/R-787-419 doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro, a empresa S.P.O. COMERCIO E ARTEFATOS DE MADEIRA com sede na Linha Salete, Interior de Paial/SC inscrita no CNPJ-MF sob o nº 12.007.653/0001-81, neste ato representada pelo Seu Sócio Administrador Sergio Roberto Alves de Oliveira portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 4.732.181 e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº 034.775.639-56 doravante denominada simplesmente CESSIONÁRIA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 089/2019, modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1. A origem do presente contrato se fundamenta na adjudicação que foi feita à CESSIONÁRIA na licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019, com a finalidade da concessão não remunerada de incentivos econômicos para a cessão de direito real de uso de bem público, para a instalação e funcionamento de unidade produtiva, descrita no objeto do presente contrato, autorizado pela Lei Municipal 69/98, de 26 de agosto de 1998, e alterações posteriores, que estabelece incentivos econômicos, fiscais e estruturais para empresas que se estabeleçam no Município de Paial, ou que nele ampliem suas instalações e atividades produtoras e cria a Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico e dá outras providências, que, mesmo não sendo transcrita, passa a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2. Os incentivos econômicos de Concessão do Direito Real de Uso, não remunerado, com cláusula de reversão, visando o desenvolvimento econômico e social do Município, são constituídos dos seguintes bens e direitos, no seguinte item na qual se sagrou vencedora descrita no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2019, Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019:

2.1 ITEM 01 – Terreno de 3900m² com barracão industrial em alvenaria, com área de 192 m² (cento e noventa e dois metros quadrados) e, vestiário em alvenaria com área de 55 m² (cinquenta e cinco metros quadrados), localizado na Área Industrial, nesta cidade de Paial, Estado de Santa Catarina, destinado a instalação de uma unidade industrial no ramo de Artefatos de Madeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, ENTREGA E REVERSÃO

3. A vigência do presente contrato de concessão será de 10 (dez) anos a contar do início das atividades/ou entrega do barracão.

3.1 O incentivo estabelecido no subitem 2.1 da Cláusula Segunda deste contrato, satisfeita todas as exigências contidas no edital de Concorrência Pública n° 003/2019 e no presente contrato de cessão com cláusula de reversão na data de vencimento será entregue na data da assinatura do presente.

3.2 Serão revertidos a CONCEDENTE os bens concedidos a título de estímulo econômico, previsto no item anterior desta cláusula, quando:

3.2.1 Não utilizados em suas finalidades;

3.2.2 Não iniciadas as obras no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da concessão;

3.2.3 Não cumpridos os prazos estipulados;

3.2.4 Paralisação das atividades;

3.2.5 Falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da CESSIONÁRIA.

3.2.6 Transferência do estabelecimento para outro Município;

3.2.7 Vencimento do contrato de concessão.

3.3 A CESSIONÁRIA enquadrada nos subitens 3.2.1 a 3.7 da presente cláusula deverá desocupar o imóvel objeto da concessão num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, resguardando-se ainda o direito de perdas e danos por parte da CONCEDENTE na forma da lei civil e atender as seguintes condições:

3.3.1 Retirar as benfeitorias realizadas pela CESSIONÁRIA quando forem tecnicamente possíveis, deixando o bem concedido nas mesmas

condições que as benfeitorias foram recebidas, ou,

3.3.2 Havendo interesse público, a CONCEDENTE poderá indenizar o investimento realizado nas benfeitorias, mediante avaliação, com a redução de 30% (trinta por cento) do valor apurado a título de multa.

3.4 Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem que o interessado retire as benfeitorias realizadas, as mesmas passam a integrar o imóvel para todos os efeitos legais, sem direito a retenção ou indenização, revertendo-as ao patrimônio da CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4. Cabe a Concedente

4.0.1 Efetuar a entrega dos incentivos explicitados neste TERMO;

4.0.2 Fiscalizar o exato cumprimento dos encargos da CESSIONÁRIA;

4.0.3 Efetuar a reversão do imóvel quando do termino da vigência contratual ou da rescisão contratual por não cumprimento do objeto contratual de cessão de direito real de uso do imóvel.

4.1 Cabe a Cessionária.

4.1.1 Cumprir com os encargos que lhes são atribuídos neste Contrato e Edital de Concorrência Pública n° 003/2019;

4.1.2 Cumprir com os prazos previstos no Edital de Concorrência Pública n° 003/2019 e no presente contrato;

4.1.3 Preservar o meio ambiente e respeitar a legislação urbanística;

4.1.4 Executar o projeto da unidade produtiva conforme o descrito na proposta e projetos;

4.1.5 Efetuar a conservação e manutenção dos bens recebidos por concessão de direito real de uso de bens de domínio público;

4.1.6 Devolver os bens concedidos, no prazo previsto no Edital de Concorrência Pública n° 003/2019 e no Contrato;

4.1.7 Manter em funcionamento a unidade produtiva no período da concessão com obediência aos parâmetros assumidos no processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5 Pela inexecução total ou parcial do presente contrato de cessão de direito real de uso decorrente desta licitação, a administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar à permissionária, as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa equivalente a 10 (dez) salários mínimos.

5.1. A multa prevista no item 5 da presente cláusula não tem caráter compensatório, porém moratório e, conseq-entemente, o pagamento dela não exime a Cessionária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONCEDENTE

5.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato de cessão de direito real de uso decorrente desta licitação, além das penalidades previstas nos item 5 e subitem 5.1 da presente cláusula aplicar-se-á também as disposições dos subitens 3.2, 3.3 e 3.4 e seus subitens da Cláusula Terceira – Da Vigência, Forma de Entrega dos Incentivos e da Reversão do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6. As sanções administrativas serão a advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade, com fulcro no Capítulo IV, Seção II, da Lei n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

5.1 Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

5.2 As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei n° 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

6.0.1 Por ato unilateral, escrito, da Concedente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93;

6.0.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;

6.0.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

6.1. O descumprimento, por parte da Cessionária, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura à Concedente o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

6.2. A rescisão do contrato, com base no item anterior da presente cláusula, sujeita a Cessionária à devolução dos bens recebidos como incentivos.

6.3. Ocorrendo à rescisão do contrato na forma estabelecida nos itens anteriores da presente cláusula, a Cessionária independentemente do estabelecido no item 4 da Cláusula Terceira – Da Vigência, Forma de Entrega dos Incentivos e da Reversão o infrator estará sujeito à multa diária de 100 (cem) Unidade Fiscal de Referência – UFIR, por dia de atraso.

6.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

7. O presente contrato poderá ser alterado na forma do art. 65 de Lei 8.666 de 23 de junho de 1993.

7.1 Poderá ainda ser alterado o presente contrato objetivando a modificar o cronograma de implantação do empreendimento e outros aspectos de execução desde que devidamente aprovado pela Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

8. O presente contrato está vinculado ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2019, Edital de Concorrência Pública n.º 003/2019 as propostas e demais documentos pertinentes e a Lei Municipal 69/98, de 26 de agosto de 1998, e alterações posteriores, que estabelece incentivos econômicos, fiscais e estruturais para empresas que se estabeleçam no Município de Paial, ou que nele ampliem suas instalações e atividades produtoras e cria a Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico e dá outras providências, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO

9. O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, aplicando-se os preceitos de direito público e supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA OPÇÃO DE COMPRA E DO VALOR

10. Não haverá opção de compra, salvo se houver autorização legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

11. Para dirimir divergências sobre o presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Itá, Estado de Santa Catarina, em detrimento a qualquer outro por mais privilegiada que seja.

E, por estarem certas e ajustadas as partes assinam o presente contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma com duas testemunhas abaixo identificadas que a tudo assistiram.

Paial - SC, 24 de janeiro de 2020.

NÉVIO ANTÔNIO MORTARI

PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

CONTRATADO:

S.P.O. COMERCIO E ARTEFATOS DE MADEIRA

TESTEMUNHAS:

RENAN VIZZOTO MIRIAN DARGAS
CPF: 061.419.639-60 CPF: 060.796.419-76

ADELMO LUIZ BRAATZ Fiscal do Contrato	Analisado e Aprovado DHONATAN RENAN POMMERENING OAB/SC 46.461

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITACAO E PROPOSTAS 089-2019

Publicação Nº 2324328

ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTACAO E DE PROPOSTA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2019 EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2019 DO MUNICIPIO DE PAIAL.
OBJETO: Destina-se a presente licitação a Concessão do Direito Real de Uso de Bens de Públicos não remunerados, visando o desenvolvimento econômico e social do Município, mediante a implantação no Município de unidades produtivas, pelo prazo de 10 (dez) anos, os seguintes bens imóveis;

ITEM 01 – – Terreno de 3900m² com barracão industrial em alvenaria, com área de 192 m² (cento e noventa e dois metros quadrados) e, vestiário em alvenaria com área de 55 m² (cinquenta e cinco metros quadrados), localizado na Área Industrial, nesta cidade de Paial, Estado de Santa Catarina, destinado a instalação de uma unidade industrial no ramo de artefatos de madeira.

Às oito horas e quarenta e cinco minutos do dia vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte , na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações designado pelo Decreto n. 004/2020, sob a Presidência da Senhora MIRIAN DARGAS estando presentes os membros Senhores Renan Vizzoto e ADELMO LUIS BRAATZ, E JONATANS BENDER , para o ato de recebimento dos envelopes documentação e proposta e abertura dos documentos de habilitação, referentes ao processo licitatório nº 089/2019 Concorrência Pública Nº. 003/2019. Entregaram tempestivamente, os envelopes Habilitação e Proposta, a seguinte empresa: S.P.O. COMERCIO E ARTEFATOS DE MADEIRA, sob CNPJ: 12.007.653/0001-81 A empresa proponente protocolou o envelope na data de 24/01/2020 ás 08:17 conforme protocolo expedida pela Presidente da Comissão. A Presidente declarou aberta a seção comunicando que nesta oportunidade será aberto inicialmente o envelope de documentação da empresa licitante. A Senhora Presidente, em prosseguimento, determinou à abertura do envelope documentação, e os documentos nele contidos foram rubricados pelo presidente e membros da comissão de licitações e demais presentes. A comissão analisou a documentação da Empresa proponente e estando em conformidade com os requisitos solicitados, declara habilitada ao certame LICITATORIO, a empresa juntou aos documentos de habilitação, TERMO DE RENUNCIA AO PRAZO DE HABILITACAO VERBALMENTE, sendo que assinara a presente ata. A comissão passa a Análise da Proposta Técnica, que passa-se a análise da comissão em unamidade decide como proposta vantajosa ao Movimento econômico, cumprindo todos os requisitos do Edital, bem como DECLARA a empresa Vencedora. Encaminham-se os autos para autoridade competente para as devidas Providencias. Em nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que após lida, vai assinada pela Presidente e membros da Comissão de Licitação, e o representante da Empresa S.P.O. COMERCIO E ARTEFATOS DE MADEIRA, 12.007.653/0001-81, o Senhor Sergio Roberto Alves de Oliveira.

MIRIAN DARGAS JONATANS BENDER
PRESIDENTE MEMBRO

ADELMO LUIS BRAATZ RENAN VIZZOTO
MEMBRO PRESIDENTE

SERGIO ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA
S.P.O. COMERCIO E ARTEFATOS DE MADEIRA
SOCIO ADMINISTRADOR

ORDEM DE ENTREGA 89-2019

Publicação Nº 2324332

Autoriza os incentivos econômicos de Concessão do Direito Real de Uso, objeto da Concorrência Pública n. 002/2019 Processo Licitatório 089/2019 Contrato Concessão De Direito Real De Uso n. 007/2020

NEVIO ANTONIO MORTARI, Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas AUTORIZA a empresa S.P.O. COMERCIO E ARTEFATOS DE MADEIRA , com o CNPJ: 12.007.653/0001-81 a dar início das atividades produtivas.
ORDEM DE ENTREGA

Art. 1º. A Prefeitura Municipal de Paial autoriza os incentivos Concessão do Direito Real de Uso, econômicos não remunerado, com cláusula de reversão, visando o desenvolvimento econômico e social do Município, são constituídos dos seguintes bens e direitos no item 1 (um) na qual se sagrou-se vencedora descrita no processo Licitatório n. 089/2019 Edital de Concorrência Pública n. 003/2019
Art. 2º. ITEM 01 – Terreno de 3900m² com barracão industrial em alvenaria, com área de 192 m² (cento e noventa e dois metros quadrados) e, vestiário em alvenaria com área de 55 m² (cinquenta e cinco metros quadrados), localizado na Área Industrial, nesta cidade de Paial, Estado de Santa Catarina, destinado a instalação de uma unidade industrial no ramo de Artefatos de Madeira.

Art. 3º. Fica a empresa S.P.O. COMERCIO E ARTEFATOS DE MADEIRA inscrita no CNPJ sob o nº 12.007.653/0001-81, a dar início das suas atividades produtivas a partir da presente data.
Art. 4º. A cessão será pelo prazo de 10 (dez) anos a partir da presente ordem de entrega, conforme cláusula terceira do Contrato de Cessão de Direito Real de Uso n 007/020
Paial, 24 de janeiro de 2020

NEVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal de Paial

EXTRATOS DE CONTRATOS 02,03,04,05,06,07

Publicação Nº 2325129

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 002/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
Contratada...: ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA

Valor.....: 0,01 (um centavo)
Vigência.....: Início: 21/01/2020 Término: 31/12/2020
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 2/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de serviços para disponibilização de sistema digital como meio de realização de licitação, especificamente na modalidade Pregão, em todas as suas formas.

Paial, 24 de Janeiro de 2020

Contrato Nº..: 003/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
Contratada...: SERV. APOIO A PEQENAS EMPRESAS - SEBRAE
Valor.....: 14.000,00 (quatorze mil reais)
Vigência.....: Início: 21/01/2020 Término: 30/11/2020
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 3/2020
Recursos.....: Dotação: 2.038.3.3.90.00.00.00.00.00 (110) Saldo: 20.000,0
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS E COM
INQUESTIONÁVEL REPUTAÇÃO ÉTICO-PROFISSIONAL PARA PRESTAR HORAS DE CONSULTORIA DESTINADAS AOS PRODUTORES RURAIS E ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MUNICÍPIO pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE.
140 horas de Consultoria Especializada em Apicultura (10 produtores);
140 horas de Consultoria Especializada em Vitivinicultura (10 produtores),

Paial, 24 de Janeiro de 2020

Contrato Nº..: 004/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
Contratada...: INFORSUL SERV. E TECNOL. DE INFORMATICA LTDA
Valor.....: 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)
Vigência.....: Início: 21/01/2020 Término: 31/12/2020
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 4/2020
Recursos.....: Dotação: 2.005.3.3.90.00.00.00.00.00 (14), 2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (30)
Objeto.....: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em informática a serem realizados na sede Administrativa do Município de Paial:

" Manutenção preventiva e corretiva em computadores e notebooks;
"Manutenção preventiva e corretiva em nobreaks e estabilizadores;
"Auxilio em criação de politicas de backup;
"Incluso 50 gb de espaço no servidor de bakup em nuvem;
"Mínimo de 2 (duas) visitas técnicas mensais
"Acesso remoto ilimitado.

Paial, 24 de Janeiro de 2020

Contrato Nº..: 005/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
Contratada...: REDE DIARIO DE COMUNICACAO LTDA
Valor.....: 5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta reais)
Vigência.....: Início: 21/01/2020 Término: 31/12/2020
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 5/2020
Recursos.....: Dotação: 2.005.3.3.90.00.00.00.00.00 (14) Saldo: 358.584,9
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE JORNAL PARA PUBLICAÇÃO LEGAL DE ATOS OFICIAIS MUNICÍPIO DE PAIAL /SC E DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, de necessidade ao bom funcionamento do PODER PUBLICO do Munícipio de Paial/SC

Paial, 24 de Janeiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 006/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
Contratada...: EPAGRI EMP.PESQUISA AGROP.EXT.RURAL - SC
Valor.....: 28.398,93 (vinte e oito mil trezentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos)
Vigência.....: Início: 23/01/2020 Término: 31/12/2020
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 6/2020
Recursos.....: Dotação: 2.038.3.3.90.00.00.00.00.00 (110) Saldo: 6.000,00
Objeto.....: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PELA EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

Paial, 24 de Janeiro de 2020

Contrato Nº..: 007/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
Contratada...: S.P.O. COMERCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA

Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 24/01/2020 Término: 24/01/2031
Licitação.....: Concorrência p/ Compras e Serviços Nº.: 3/2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Concessão do Direito Real de Uso de Bens de Públicos não remunerados, visando o desenvolvimento econômico e social do Município, mediante a implantação Terreno de 3900m² com barracão industrial em alvenaria, com área de 192 m² (cento e noventa e dois metros quadrados) e, vestiário em alvenaria com área de 55 m² (cinquenta e cinco metros quadrados), localizado na Área Industrial, nesta cidade de Paial, Estado de Santa Catarina, destinado a instalação de uma unidade industrial ramo de artefatos de

Paial, 24 de Janeiro de 2020

Palhoça

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - TP 008/2020

Publicação Nº 2324561

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 008/2020

O Município de Palhoça torna público que fará realizar no dia 12 de fevereiro de 2020, às 14h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura da Tomada de Preços Nº 008/2020, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de drenagem, pavimentação asfáltica, e sinalização do Acesso Marginal da BR-101 à Rua José Benjamin Pamplona, Bairro: Centro - Palhoça/SC, de acordo com as especificações contidas nos anexos. O edital que está embasado na lei de licitações se encontra à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 19h00min, de segunda-feira a sexta-feira, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 24 de janeiro de 2020. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal.

LEI Nº 4630, DE 26 DE JUNHO DE 2018. DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE VEÍCULOS ABANDONADOS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA NOTIFICAÇÃO Nº 266/2020

Publicação Nº 2324916

Notificação nº 1659/2020
Placa do veículo: EMK1996
Data da fiscalização: 23/01/2020
Hora da fiscalização: 17:51:00
Endereço de localização do veículo: RUA RECANTO DOS SANTOS
Nome do(a) proprietário(a): MOACIR MULLER
Fica NOTIFICADO(A) o(a)proprietário(a) do veículo de placa EMK1996 a retirá-lo do logradouro público no prazo de até 5 (cinco) dias do recebimento desta notificação, tendo em vista que foi caracterizado como veículo abandonado. Em caso de não cumprimento, o veículo será removido com base na lei municipal nº 4630, de 26 de junho de 2018.

Notificação nº 1666/2020
Placa do veículo: LZO2368
Data da fiscalização: 24/01/2020
Hora da fiscalização: 10:08:00
Endereço de localização do veículo: RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 178, BAIRRO ARIRIÚ
Nome do(a) proprietário(a): ROGER NIEDERAUER DE MORAES
Fica NOTIFICADO(A) o(a)proprietário(a) do veículo de placa LZO2368 a retirá-lo do logradouro público no prazo de até 5 (cinco) dias do recebimento desta notificação, tendo em vista que foi caracterizado como veículo abandonado. Em caso de não cumprimento, o veículo será removido com base na lei municipal nº 4630, de 26 de
junho de 2018.

PREGÃO PRESENCIAL 09/2020

Publicação Nº 2324591

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2020

O Município de Palhoça torna público que fará realizar no dia 10 de Fevereiro de 2020, as 14:00 hs, para recebimento dos Propostas na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 09/2020 Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de outsourcing de impressão, contemplando impressão, cópia e digitalização (sem ônus), incluindo sistema de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, franquia de cópias, contabilização (bilhetagem), controle de cotas e impressão, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, reposição de peças, suprimentos e insumos, exceto papel, treinamento de usuários/equipe de suporte, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Palhoça, através do Sistema de Pregão Presencial, conforme especificação contida nos anexos, partes integrantes deste Edital. O edital que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça28 de janeiro de 2020 CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

RESULTADO DO PREGAO RP 226/2019

Publicação Nº 2324306

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO DO
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 226/2019

O Município de Palhoça torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL RP - Nº. 226/2019:

Empresas Vencedoras:

EDIGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, vencedora do LOTE 01, pelo valor total de R$ 1.579.994,55 (Um milhão quinhentos e setenta e nove mil novecentos e noventa e quatro reais e cinq-enta e cinco centavos).
EDIGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, vencedora do LOTE 03, pelo valor total de R$ 197.699,98 (Cento e noventa e sete mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

PADARIA E CONFEITARIA DANIPAN LTDA, vencedora do LOTE 02, pelo valor total de R$ 827.280,00 (Oitocentos e vinte e sete mil duzentos e oitenta reais).

PADARIA E CONFEITARIA DANIPAN LTDA, vencedora do LOTE 04, pelo valor total de R$ 91.920,00 (Noventa e um mil novecentos e vinte reais).

Palhoça, 24 de Janeiro de 2020. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO 02/2020

Publicação Nº 2324652

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO FINAL DO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados o resultado FINAL do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a "Aquisição de uniformes para utilização nos eventos culturais participativos e/ou realizados pela Fundação de Esporte e Cultura do município, conforme especificação contida nos anexos".
CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME:
TRACTON INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI – CNPJ 73.710.394/0001-45, ficou classificada e habilitada no seu menor preço no LOTE 01 totalizando a importância de R$29.950,00 (vinte e nove mil e novecentos e cinquenta reais)

Palhoça - SC, 22 de janeiro de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTHIS
Prefeito Municipal

Palma Sola

Prefeitura

AVISO DE LIC. - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2020 - REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE DERIVADOS DE CIMENTO

Publicação Nº 2324579

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Pregão Presencial nº. 10/20. Para registro de Preços
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Aquisição de Materiais Derivados de Cimento (tubos, lajotas paver e outros)
Regimento: Lei 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n. 8.666, de 21.06.93, Decreto Municipal nº 026 de 05/09/2002 e Decreto Municipal nº. 005 de 29/01/2018
Entrega dos envelopes/Credenciamento: até ás 08:15h do dia 10/02/2020.
Abertura dos envelopes: às 08:30 h do dia 10/02/2020.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Francisco Zanotto, 600, de Segunda a Sexta feira no horário normal de Expediente e/ou no site www.palmasola.sc.gov.br.
Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone: (0xx) 49 3652 – 3200 e/ou 49 – 3652- 3219
Palma Sola, 24 de janeiro de 2020.
Marines F. Sansigolo
Pregoeira

AVISO DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL Nº.009/2020 - REGISTRO DE PREÇOS - PARA AQUISIÇÃO DE MAT. DE HIG. E LIMPEZA E OUTROS

Publicação Nº 2324573

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Pregão Presencial nº. 09/2020.- Registro De Preços
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Aquisição de Material de Higiene, Limpeza e Outros.
Regimento: Lei 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n. 8.666, de 21.06.93 e, Decreto Municipal nº 026 de 05/09/2002 E Decreto Municipal nº. 005 de 29/01/2018
Entrega dos envelopes/Credenciamento: até ás 08:15h do dia 07/02/2020.
Abertura dos envelopes: às 08:30 h do dia 07/02/2020.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Francisco Zanotto, 600, de Segunda a Sexta feira no horário normal de Expediente e/ou no site www.palmasola.sc.gov.br.
Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone: (0xx) 49 3652 – 3200 e/ou 49 – 3652- 3219
Palma Sola, 24 de janeiro de 2020.
Marines F. Sansigolo
Pregoeira

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO ESDITAL DE LIC. CREDENCIAMENTO Nº. 002/2020 - EXAMES TABELA SUS

Publicação Nº 2324795

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA - SC
PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL SEM ALTERAÇÃO SUBSTANCIAL

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, a errata referente ao Processo de Licitação nº. 06/2020, Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº. 03/2020 – Credenciamento nº. 02/2020.
Objeto: Prestação de Serviço, Exames Laboratoriais, Tabela SUS.
Sendo: Item nº. 07 – Contagem de Plaquetas, onde se lê: R$: 6,48, Leia-se: R$: 2,73.
Fica Excluso do Edital de Credenciamento o item de nº. 99 – Gasometria PH, PCO^2 PO^2 B CARBONATO AS2 EXCETO BASE.
As demais condições do Edital permanecem inalteradas, inclusive a data/prazo para credenciamento. Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Francisco Zanotto, 600, de Segunda a Sexta feira no horário normal de Expediente e no site da prefeitura. Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone: (0xx) 49

3652 – 3200.
Palma Sola, 05 de fevereiro de 2019.
Marines Fatima Sansigolo
Pregoeira

EDITAL 003/2019

Publicação Nº 2324345

Edital 003/2020, de 24 de Janeiro de 2020.
Abre Inscrição para Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiários no Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais torna público, pelo presente Edital,os critérios para realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação de Estagiários para atuação nas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Palma Sola.

1. DA INSCRIÇÃO
Local: Secretaria Municipal de Educação do Município de Palma Sola – SC.
Rua: Francisco Zanotto, SN, Centro.
CEP: 89.985-000.
As inscrições dar-se-ão no período de 28 de Janeiro de 2020 a 06 de Fevereiro de 2020 das 08h00mim ás 11h45mim e das 14h00min ás 17h30min.

0.1 CARGA HORÁRIA:
A carga horária a que se refere o programa de estágio é de 20 horas semanais para estudantes de nível Médio/Magistério a partir do segundo ano e de 10, 20 e 30 horas semanais para Ensino Superior e Pós graduação na área da Educação Infantil e Ensino Fundamental – anos iniciais.
1.2 REMUNERAÇÃO:

Curso	Carga Horária	Valor Bolsa Auxilio
Ensino Médio/ Magistério	20 horas semanais	R$ 400,00
Ensino Superior/Pedagogia	10 horas semanais	R$ 300,00
Ensino Superior/Pedagogia	20 horas semanais	R$ 600,00
Ensino Superior/Pedagogia	30 horas semanais	R$ 900,00
Ensino Superior/Educação Física	10 horas semanais	R$ 300,00
Ensino Superior/Educação Física	20 horas semanais	R$ 600,00
Pós Graduação na área da Educação Infantil e Ensino Fundamental	10 horas semanais	R$ 300,00
Pós Graduação na área da Educação Infantil e Ensino Fundamental	20 horas semanais	R$ 600,00
Pós Graduação na área da Educação Infantil e Ensino Fundamental	30 horas semanais	R$ 900,00

1.3 REQUISITOS:
a) Ter 16 anos completos ou mais;
b) Os candidatos deverão estar cursando Ensino Médio a partir do segundo ano, Ensino Médio Técnico - Magistério, Ensino Superior- Educação Física e Pedagogia e Pós Graduação na área de Educação Infantil e Ensino Fundamental.
c) Cada candidato só poderá assumir a vaga de acordo com a formação e a área de atuação.
d) Somente poderão participar os alunos matriculados em instituições de ensino conveniadas ao CIEE/SC;

1.4 DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS:

Vagas	Cursos/Graduação/Pós Graduação.
CR	Ensino Médio - a partir do segundo ano
CR	Ensino Médio Técnico - Magistério
CR	Ensino Superior - Pedagogia
CR	Ensino Superior- Educação Física
CR	Pós Graduação na área da Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais

*O Município se reserva o direito de remanejar os estagiários aprovados de acordo com as necessidades, para atividades similares.

0.5 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:
a) Cópia do RG, CPF;
b) Atestado de Freq-ência/Matricula Escolar;
c) Cópia do histórico escolar do curso em andamento. Estudantes de cursos técnicos ou superiores podem entregar a integralização das notas, e para os estudantes de nível médio obrigatoriamente deve ser entregue o último boletim escolar.
d) Cópia do comprovante de residência:
2. DA SELEÇÃO
a) A seleção do candidato ao estágio levará em conta:

b) Conferência da idade e escolaridade exigida;
c) Média das notas do curso que o candidato está freq-entando, acrescido de um décimo (0,10) por semestre cursado. Nos casos de estudantes de nível médio, serão considerados os bimestres cursados.
d) Em caso de empate terá preferência o candidato com a maior carga horária de curso concluída, permanecendo o empate terá preferência o candidato com maior idade.

3. DO PERÍODO DE ESTÁGIO
a) O período de estágio de que trata este edital será de um ano, podendo ser prorrogado por igual período. Este ainda pode ser rescindido a qualquer momento pela administração de acordo com conveniência ou inadaptação dos selecionados as atividades desenvolvidas.
b) As vagas serão preenchidas, obedecendo, rigorosamente a ordem de classificação dos estagiários, mediante a necessidade do Município de Palma Sola – SC.
c) O candidato que não se apresentar ou não apresentar a documentação solicitada no dia, horário e local determinado, perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
d) Os candidatos serão chamados por meio de contato telefônico e/ou e-mail para tanto o candidato deverá, em caso de alteração de endereço eletrônico (e-mail) e/ou telefone, constantes na inscrição, encaminhar documento de atualização na Secretaria Municipal de Educação. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado os seus dados. O município não assumirá qualquer responsabilidade decorrente da não localização de candidato que mudou-se e não promoveu sua atualização de endereço ou que não informou mudança de número de telefone, ou que não atendeu ao chamado para assumir a vaga de estágio.

4. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA	HORÁRIO
Inscrição, recebimento da documentação na Secretaria de Educação.	28/01/2020 até 06/02/2020	Manhã: 8h às 11h Tarde: 13h30min às 17h
Análise de documentação e classificação.	10/02/2020 á 14/02/2020	Manhã: 8h às 11h Tarde: 13h30min às 17h
Resultado Final da Classificação	17/02/2020	Após as 17h

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
a) Para inscrever-se, o candidato terá ficha em modelo próprio, à disposição no local de inscrição, a qual deverá ser anexada cópias dos documentos indicados neste edital;
b) A seleção de que trata este edital terá validade até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por igual período.
c) Os casos omissos serão resolvidos pelo CIEE;

Este edital entra em vigor na data de sua divulgação

Gabinete do Prefeito de Palma Sola, SC, em 24 de Janeiro de 2020.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

Palmeira

Prefeitura

PORTARIA Nº 0033 FÉRIAS JANI FERREIRA DA CRUZ

Publicação Nº 2324585

PORTARIA Nº 0033/2020

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

SANDRO ALEX MASSELAI, Prefeito do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias ao servidor, JANI FERREIRA DA CRUZ, brasileiro, portador do CPF de n° 533.139.339-04, ocupante do cargo COMISSIONADO de ASSESSOR DE SERVIÇOS EXTERNOS, lotado na Secretaria de Administração, referente ao período aquisitivo de 02/01/2019 a 01/01/2020 no período de 03/02/2020 a 03/03/2020, com retorno ao seu trabalho no dia 04/03/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina,
aos 20 de janeiro de 2020.

SANDRO ALEX MASSELAI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 24 de janeiro de 2020.

Papanduva

Prefeitura

DECRETO N° 2902, DE 10.01.2020 - APROVA DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE DUARTE PARTICIPAÇÕES LTDA.

Publicação Nº 2324166

Decreto n° 2902, de 10 de janeiro de 2020.
APROVA DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE DUARTE PARTICIPAÇÕES LTDA.

O Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 59, Inciso VI, combinado com o Inciso XX da Lei Orgânica Municipal, e ainda o disposto na Lei Federal n° 6.766 de 19 de dezembro de 1979,
DECRETA

Art. 1°. O imóvel urbano de propriedade de DUARTE PARTICIPAÇÕES LTDA-ME com a área total de 590,00m² (quinhentos e noventa metros quadrados), localizado no lado ímpar da Rua Tenente Ary Rauen, distante 45,05 metros da esquina com o lado ímpar da Rua Jahir Damaso da Silveira, Coordenadas E: 585319.114 e N: 7079059.705, com base no Ponto 0PP, nesta cidade e comarca de Papanduva/SC, inscrito na matrícula n° 10.064 do ORI desta Comarca de Papanduva/SC, passa a subdividir-se em 02(duas) ÁREAS, sendo: "LOTE A1" "LOTE A2", conforme transcrição a seguir:

Descrição do Lote "A1" – 326,40m²

Localização: O imóvel está localizado no lado ímpar da Rua Tenente Ary Rauen, distante 58,43 metros da esquina com o lado ímpar da Rua Jahir Damaso da Silveira, Coordenadas E: 585331.515 e N: 7079054.660, com base no Ponto 0PP.

BENFEITORIA: UMA EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA para fins comerciais, com dois pavimentos, sendo o pavimento térreo com a área de 248,00m², e o pavimento superior com 248,00m², totalizando 496,00m² , a qual recebeu o nº 691 da Rua Tenente Ary Rauem, conforme Carta de Habite-se nº 473/2018 da Prefeitura Municipal de Papanduva.

Frente:- 19,05 metros com o Município pela Rua Tenente Ary Rauen, lado ímpar;
Fundos:- 16,76 Matricula nº 10.192-Papanduva/SC de Agricol Materiais de Construção Ltda;
Lado Direito:- 9,00 metros; 2,50 metros; 9,20 metros - Lote "A2" Desmembrado;
Lado Esquerdo:- 18,32 metros com a Matrícula nº 2.030-Papanduva/SC de Matilde de Luca.

Descrição do Lote "A2" – 263,60m²

Localização: O imóvel está localizado no lado ímpar da Rua Tenente Ary Rauen, distante 45,05 metros da esquina com o lado ímpar da Rua Jahir Damaso da Silveira, Coordenadas E: 585319.114 e N: 7079059.705, com base no Ponto 0PP.

Frente:- 13,38 metros com o Município pela Rua Tenente Ary Rauen, lado ímpar;
Fundos:- 15,63 metros Matricula nº 10.192-Papanduva/SC de Agricol Materiais de Construção Ltda;
Lado Direito:- 18,10 metros Matrícula nº 7.935-Papanduva/SC de Elisete Zadorosny Tabalipa, Lote "A";
Lado Esquerdo:- 9,00 metros; 2,50 metros; 9,20 metros Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, 10 de janeiro de 2020
.
Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio – mural de publicações desta Prefeitura Municipal, e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, na mesma data supra.

Girseliano Moreira da Silva
Secretário da Administração

DECRETO N° 2903, DE 10.01.2020 - APROVA DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE YOSHIO SHIOKAWA.

Publicação Nº 2324168

Decreto n° 2903, de 10 de janeiro de 2020.
APROVA DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE YOSHIO SHIOKAWA.

O Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 59, Inciso VI, combinado com o Inciso XX da Lei Orgânica Municipal, e ainda o disposto na Lei Federal n° 6.766 de 19 de dezembro de 1979,
DECRETA

Art. 1°. O imóvel urbano de propriedade de YOSHIO SHIOKAWA, com a área total de 12.688,84m² (doze mil seiscentos e oitenta e oito metros e oitenta e quatro decímetros quadrados), localizado na RUA TENENTE ERNESTO GREINERT, LADO ÍMPAR, distante 47,03 metros da interseção com a RUA ALBERTO FREDERICO FILHO, nas coordenadas: N: 7079840.287 e E: 583533.673, com base no Ponto 0PP, nesta cidade e comarca de Papanduva/SC, inscrito na matrícula n° 11.020 do ORI desta Comarca de Papanduva/SC, passa a subdividir-se em 09(nove) ÁREAS, sendo: "LOTE 01" "LOTE 02" "LOTE 03" "LOTE 04" "LOTE 05" "LOTE 06" "LOTE 07" "LOTE 08" e "LOTE 09", conforme descrição abaixo:

Descrição da Área - "LOTE 01" = 600,14m²

Localização: O imóvel está localizado na RUA TENENTE ERNESTO GREINERT, LADO ÍMPAR, distante 47,03 metros da interseção com a RUA ALBERTO FREDERICO FILHO, nas coordenadas: N: 7079840.287 e E: 583533.673, com base no Ponto 0PP.

Confrontações: descrito para quem está dentro do imóvel olhando a rua.

Frente:- 15,00 metros, com o Município pela RUA TENENTE ERNESTO GREINERT, LADO ÍMPAR;
Fundos:- 15,00 metros, com o LOTE 03 DESMEMBRADO;
Lado Direito:- 40,01 metros, com o LOTE 02 DESMEMBRADO;
Lado Esquerdo:- 40,01 metros, com a Matrícula nº 4.918-Papanduva/SC do ESTADO DE SANTA CATARINA;

Descrição da Área - "LOTE 02" 600,14m²

Localização: O imóvel está localizado na RUA TENENTE ERNESTO GREINERT, LADO ÍMPAR, distante 62,03 metros da interseção com a RUA ALBERTO FREDERICO FILHO, nas coordenadas: N:7079830.657e E:583545.178, com base no Ponto 0PP.

Confrontações: descrito para quem está dentro do imóvel olhando a rua.

Frente:- 15,00 metros, com o Município pela RUA TENENTE ERNESTO GREINERT, LADO ÍMPAR;
Fundos:- 15,00 metros, com o LOTE 03 DESMEMBRADO;
Lado Direito:- 40,01 metros, com o LOTE 03 DESMEMBRADO;
Lado Esquerdo:- 40,01 metros, com o LOTE 01 DESMEMBRADO;

Descrição da Área - "LOTE 03" = 8.156,05m²

Localização: O imóvel está localizado na RUA TENENTE ERNESTO GREINERT, LADO ÍMPAR, distante 77,03 metros da interseção com a RUA ALBERTO FREDERICO FILHO, nas coordenadas: N:7079821.027 e E:583556.683, com base no Ponto 0PP.

Confrontações: descrito para quem está dentro do imóvel olhando a rua.

Frente:- 15,00 metros, com o Município pela RUA TENENTE ERNESTO GREINERT, LADO ÍMPAR;
Fundos:- 48,97 metros, com a Matricula nº 2.553-Papanduva/SC de OLGA MEROS;
Lado Direito:- 40,01 metros, 15 metros, com o LOTE 04 DESMEMBRADO; 15,10 metros, com o LOTE 05 DESMEMBRADO; 15,10 metros, com o LOTE 06 DESMEMBRADO; 15,10 metros, com o LOTE 07 DESMEMBRADO; 10,17 metros, com o LOTE 08 DESMEMBRADO; 12,12 metros, 105,42 metros, com a Matricula nº 2.553-Papanduva/SC de OLGA MEROS;
Lado Esquerdo:- 40,01 metros, 15 metros, com o LOTE 02 DESMEMBRADO; 15 metros, com o LOTE 01 DESMEMBRADO; 97,81 metros, com a Matrícula n° 4.918-Papanduva/SC do ESTADO DE SANTA CATARINA;

Descrição da Área - "LOTE 04" = 601,84m²

Localização: O imóvel está localizado na RUA TENENTE ERNESTO GREINERT, LADO ÍMPAR, distante 92,03 metros da interseção com a RUA ALBERTO FREDERICO FILHO, nas coordenadas: N:7079811.397 e E:583568.189.

Confrontações: descrito para quem está dentro do imóvel olhando a rua.

Frente:- 8,91 metros, 6,14 metros, com o Município pela RUA TENENTE ERNESTO GREINERT, LADO ÍMPAR;
Fundos:- 15,00 metros, com o LOTE 03 DESMEMBRADO;
Lado Direito:- 40,57 metros, com o LOTE 05 DESMEMBRADO;
Lado Esquerdo:- 40,01 metros, com o LOTE 03 DESMEMBRADO;

Descrição da Área - "LOTE 05" 608,05m²

Localização: O imóvel está localizado na RUA TENENTE ERNESTO GREINERT, LADO ÍMPAR, distante 107,08 metros da interseção com a RUA ALBERTO FREDERICO FILHO, nas coordenadas: N:7079802.187 e E:583580.060, com base no Ponto 0PP.

Confrontações: descrito para quem está dentro do imóvel olhando a rua.

Frente:- 15,10 metros, com o Município pela RUA TENENTE ERNESTO GREINERT, LADO ÍMPAR;
Fundos:- 15,10 metros, com o LOTE 03 DESMEMBRADO;
Lado Direito:- 40,51 metros, com o LOTE 06 DESMEMBRADO;
Lado Esquerdo:- 40,57 metros, com LOTE 04 DESMEMBRADO

Descrição da Área - "LOTE 06" = 607,17m²

Localização: O imóvel está localizado na RUA TENENTE ERNESTO GREINERT, LADO ÍMPAR, distante 122,18 metros da interseção com a RUA ALBERTO FREDERICO FILHO, nas coordenadas: N 7079793.587 e E 583592.465, com base no Ponto 0PP.

Confrontações: descrito para quem está dentro do imóvel olhando a rua.

Frente:- 15,10 metros, com o Município pela RUA TENENTE ERNESTO GREINERT, LADO ÍMPAR;
Fundos:- 15,10 metros, com o LOTE 03 DESMEMBRADO;
Lado Direito:- 40,45 metros, com o LOTE 07 DESMEMBRADO;
Lado Esquerdo:- 40,51 metros, com o LOTE 05 DESMEMBRADO;

Descrição da Área - "LOTE 07" = 606,29m²

Localização: O imóvel está localizado na RUA TENENTE ERNESTO GREINERT, LADO ÍMPAR, distante 137,28 metros da interseção com a RUA ALBERTO FREDERICO FILHO, nas coordenadas: N 7079784.987 e E 583604.871, com base no Ponto 0PP.

Confrontações: descrito para quem está dentro do imóvel olhando a rua.

Frente:- 15,10 metros, com o Município pela RUA TENENTE ERNESTO GREINERT, LADO ÍMPAR;
Fundos:- 15,10 metros, com o LOTE 03 DESMEMBRADO;
Lado Direito:- 40,39 metros, com o LOTE 08 DESMEMBRADO;
Lado Esquerdo:- 40,45 metros, com o LOTE 06 DESMEMBRADO;

Descrição da Área - "LOTE 08" = 585,93m²

Localização: O imóvel está localizado na RUA TENENTE ERNESTO GREINERT, LADO ÍMPAR, distante 152,38 metros da interseção com a RUA ALBERTO FREDERICO FILHO, nas coordenadas: N 7079776.386 e E 583617.276, com base no Ponto 0PP.

Confrontações: descrito para quem está dentro do imóvel olhando a rua.

Frente:- 15,10 metros, com o Município pela RUA TENENTE ERNESTO GREINERT, LADO ÍMPAR;
Fundos:- 10,17 metros, com o LOTE 03 DESMEMBRADO;
Lado Direito:- 32,38 metros, com o LOTE 09 DESMEMBRADO; 9,83 metros com a Matricula nº 2.553-Papanduva/SC de OLGA MEROS;
Lado Esquerdo:- 40,39 metros, com o LOTE 07 DESMEMBRADO.

Descrição da Área - "LOTE 09" = 323,23m²
Localização: O imóvel está localizado na RUA TENENTE ERNESTO GREINERT, LADO ÍMPAR, distante 167,48 metros da interseção com a RUA ALBERTO FREDERICO FILHO, nas coordenadas: N 7079767.786 e E 583629.681, com base no Ponto 0PP.

Confrontações: descrito para quem está dentro do imóvel olhando a rua. Lote em formato triangular

Frente:- 15,82 metros, 4,50 metros com o Município pela RUA TENENTE ERNESTO GREINERT, LADO ÍMPAR;
Lado Direito:- 40,40 metros, com a Matricula nº 2.553-Papanduva/SC de OLGA MEROS;
Lado Esquerdo:- 32,38 metros, com o LOTE 08 DESMEMBRADO.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, 10 de janeiro de 2020.
Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio – mural de publicações desta Prefeitura Municipal, e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, na mesma data supra.

Girseliano Moreira da Silva
Secretário da Administração

DECRETO N° 2904, DE 10.01.2020 - APROVA DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE DANIELI FIGUEROA FREDERICO.

Publicação Nº 2324169

Decreto n° 2904, de 10 de janeiro de 2020.
APROVA DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE DANIELI FIGUEROA FREDERICO.

O Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 59, Inciso VI, combinado com o Inciso XX da Lei Orgânica Municipal, e ainda o disposto na Lei Federal n° 6.766 de 19 de dezembro de 1979,
DECRETA

Art. 1°. O imóvel urbano de propriedade de DANIELI FIGUEROA FREDERICO com a área total de 1.000,00m² (hum mil metros quadrados), localizado no lado par da Rua. Basílio Heuko, distante 36,57 metros da esquina com o Lado par da Rua. Jacob Schadeck, nas Coordenadas E: 586048.795 e N: 7078211.023, com base no Ponto 8.225 do ORI desta Comarca de Papanduva/SC, passa a subdividir-se em 02(duas) ÁREAS, sendo: LOTE A e LOTE B, conforme transcrição a seguir:

Descrição do LOTE "A" 625,40m²

Localização: O imóvel está localizado no lado par da Rua. Basílio Heuko, distante 36,57 metros da esquina com o Lado par da Rua Jacob Schadeck, nas Coordenadas E: 586048.795 e N: 7078211.023, com base no Ponto 0PP.

Frente:- 17,80 metros com o Município pela Rua. Basílio Heuko, lado par;
Fundos:- 11,29 metros com a Matrícula nº 7.546-Papanduva/SC, LOTE N° "02-A" de SILVIO IGLIKOSKI e 3,00 metros com a Matrícula n° 6.356-Papanduva/SC, LOTE "ÁREA A, de PEDRO CARVALHO DE LIMA;
Lado Direito:- 15,07 metros; 2,87 metros; 4,77 metros; 22,05 metros com o LOTE "B" desmembrado;
Lado Esquerdo:- 23,70 metros com a Transcrição nº 14,970-Itaiópolis/SC, de OSVALDO PAULO PARTALA e 16,30 metros com a Matrícula n° 6.175-Papanduva/SC, LOTE "ÁREA B, de JORGINA DOS SANTOS.

Descrição do LOTE "B" 374,60m²

Localização: O imóvel está localizado no lado par da Rua. Basílio Heuko, distante 54,37 metros da esquina com o Lado par da Rua Jacob Schadeck, nas Coordenadas E: 586042.021 e N: 7078194.564, com base no Ponto 0PP.
OBS: Foi identificada no mapa a área não edificante correspondente ao acesso do LOTE B.

Frente:- 6,20 metros com o Município pela Rua Basílio Heuko, lado par;
Fundos:- 11,71 metros com a Matrícula nº 7.546 - Papanduva/SC, LOTE N° "02-A" de SILVIO IGLIKOSKI;
Lado Direito:- 40,00 metros com a Matrícula nº 6.861-Papanduva/SC de ELIZEU OSINSKI;
Lado Esquerdo:- 15,07 metros; 2,87 metros; 4,77 metros; 22,05 metros com o LOTE "A" desmembrado.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, 10 de janeiro de 2020.
Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio – mural de publicações desta Prefeitura Municipal, e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, na mesma data supra.

Girseliano Moreira da Silva
Secretário da Administração

DECRETO N° 2905, DE 14.01.2020- ATUALIZA A UNIDADE FISCAL MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

Publicação Nº 2324170

DECRETO Nº 2905, de 14.01.2020.

ATUALIZA A UNIDADE FISCAL MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

LUIZ HENRIQUE SALIBA, PREFEITO MUNICIPAL DE PAPANDUVA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 59, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º. Fica atualizada a Unidade Fiscal Municipal – UFM para o Exercício de 2020 em R$ 124,40 (cento e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

Parágrafo único. O valor da Unidade Fiscal Municipal foi atualizado em 4,48%, com base no INPC, variação do acumulado entre 01/01/2019 a 31/12/2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01.01.2020.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, 14 de janeiro de 2020.

Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio – mural de publicações desta prefeitura municipal, na mesma data supra.
Girseliano Moreira da Silva
Secretário da Administração

DECRETO N° 2906, DE 14.01.2020- DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS E PROVENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS, EMPREGADOS PÚBLICOS, AGENTES POLÍTICOS, SERVIDORES DAS AUTARQUIAS MUNICIPAIS E CONSELHEIROS TUTELARES DO PODER EXECUTIVO.

Publicação Nº 2324172

Decreto n° 2906, de 14 de janeiro de 2020.
DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS E PROVENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS, EMPREGADOS PÚBLICOS, AGENTES POLÍTICOS, SERVIDORES DAS AUTARQUIAS MUNICIPAIS E CONSELHEIROS TUTELARES DO PODER EXECUTIVO.

O Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VI do artigo 59 da Lei Orgânica Municipal; combinado com a Lei n° Lei n° 2229, de 18 de dezembro de 2019,

DECRETA

Art. 1º. O índice a ser aplicado na revisão geral anual dos vencimentos e proventos dos Servidores Públicos Municipais Ativos, Inativos, Pensionistas, Empregados Públicos, Agentes Políticos, Servidores das Autarquias Municipais e Conselheiros Tutelares do Poder Executivo, aplicando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor –INPC, no acumulado de janeiro a dezembro de 2019, fica em 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos por cento).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 1° de janeiro de 2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, 14 de janeiro de 2020.

Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio – mural de publicações desta prefeitura municipal, na mesma data supra.
Girseliano Moreira da Silva
Secretário da Administração

DECRETO N° 2907, DE 14.01.2020 - REAJUSTA O VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2324173

Decreto nº 2907, de 14 de janeiro de 2020.

REAJUSTA O VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas nos Incisos III, VI e XIII do Art. 59, da Lei Orgânica Municipal; combinado com o § 2° do Art. 2°, da Lei n. 1967, de 7 de março de 2013,

DECRETA

Art. 1°. O valor do Auxílio Alimentação de que trata a lei n. 1967, de 7 de março de 2013, fica reajustado pelo Índice Geral de Preços ao Consumidor – INPC, valor acumulado de janeiro a dezembro de 2019, em 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste concedido neste artigo é extensivo aos servidores municipais regidos pela Lei Complementar n. 008, de 3 de dezembro de 2003.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a aplicação deste decreto serão cobertas com recursos do orçamento municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2020.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, 14 de janeiro de 2020.

Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio – mural de publicações desta prefeitura municipal, na mesma data supra.
Girseliano Moreira da Silva
Secretário da Administração

DECRETO N° 2908, DE 14.01.2020- DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO IPREPAV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAPANDUVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2324175

Decreto n° 2908, de 14 de janeiro de 2020.
DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO IPREPAV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAPANDUVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VI do artigo 59 da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o disposto no § 8° do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/2003;

Considerando o disposto no § 12 do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 20/1998;

Considerando o disposto no art. 15 da Lei Federal n° 10.887, de 18/06/2004 com redação alterada pela Lei 11.784/2008;

Considerando finalmente o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n° 914, de 13 de janeiro de 2020,

DECRETA

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Papanduva – IPREPAV, com fundamento no artigo 40, § 1°, incisos I, II, III, alíneas "a" e "b" e § 7°, incisos I e II da Constituição Federal e artigo 2° da Emenda Constitucional n° 41/03, serão reajustados em 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos por cento), com efeitos retroativos a contar de 1º de janeiro de 2020.

Parágrafo único. Os benefícios concedidos pelo IPREPAV a contar de janeiro de 2019 serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo Único, parte integrante deste decreto.

Art. 2°. Os benefícios no valor de um salário mínimo passam de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) para R$ 1.039,00 (hum mil e trinta e nove reais) a contar de 1º de janeiro de 2020, não se aplicando a estes o reajuste constante no art. 1° deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, 14 de janeiro de 2020.

Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio – mural de publicações desta prefeitura municipal, na mesma data supra.
Girseliano Moreira da Silva
Secretário da Administração

ANEXO ÚNICO

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2019	4,48
Até fevereiro de 2019	4,11
Até março de 2019	3,55
Até abril de 2019	2,76
Até maio de 2019	2,14
Até junho de 2019	1,99
Até julho de 2019	1,98
Até agosto de 2019	1,88
Até setembro de 2019	1,76
Até outubro de 2019	1,81
Até novembro de 2019	1,77
Até dezembro de 2019	1,22

DECRETO N° 2909, DE 23.01.2020 - REAJUSTA ABONO FINANCEIRO DOS CONSELHEIROS TUTELARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2324178

Decreto nº 2909, de 23 de janeiro de 2020.

Reajusta abono financeiro dos Conselheiros Tutelares e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas nos Incisos III, VI e XIII do Art. 59, da Lei Orgânica Municipal; combinado com o § 2° do Art. 1°, da Lei n° 1968, de 07.03.2013,

DECRETA
Art. 1º. Fica reajustado pelo Índice Geral de Preços ao Consumidor – INPC, valor acumulado de janeiro a dezembro de 2020, em 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) o abono financeiro dos Conselheiros Tutelares de que trata a lei n.1968, de 07 de março de 2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a aplicação deste decreto serão cobertas com recursos do orçamento municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2020.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, 23 de janeiro de 2020.

Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio – mural de publicações desta prefeitura municipal, na mesma data supra.
Girseliano Moreira da Silva
Secretário da Administração

DECRETO N° 2910, DE 23.01.2020 - REAJUSTA GRATIFICAÇÃO POR CONDUÇÃO DE AMBULÂNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS OCUPANTES DO CARGO DE MOTORISTA E AO RESPONSÁVEL PELA FROTA MUNCIIPAL

Publicação Nº 2324183

Decreto nº 2910, de 23 de janeiro de 2020.

Reajusta Gratificação por condução de Ambulância aos servidores públicos municipais ocupantes do cargo de motorista e ao responsável pela frota municipal, conforme Lei n° 2133/2017.
O Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no inciso VI do Art. 59, da Lei Orgânica Municipal; combinado com o Art. 7° da Lei Municipal n° 2093, de 24 de fevereiro de 2016,

DECRETA

Art. 1º. Fica reajustado pelo Índice Geral de Preços ao Consumidor – INPC, valor acumulado de janeiro a dezembro de 2018, em 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) a gratificação por condução de ambulância aos servidores públicos ocupantes do cargo de motorista e ao responsável pela frota municipal, conforme a lei municipal n° 2133, de 17 de julho de 2017, passando de R$ 324,89 a R$ 339,44 com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2020.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a aplicação deste decreto serão cobertas com recursos do orçamento municipal.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2020.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, 23 de janeiro de 2020.

Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio – mural de publicações desta prefeitura municipal, na mesma data supra.
Girseliano Moreira da Silva
Secretário da Administração

DECRETO N° 2911, DE 23.01.2020 - REAJUSTA GRATIFICAÇÃO DE SOBREAVISO AOS PROFISSIONAIS DO CAPS E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 2324185

Decreto nº 2911, de 23 de janeiro de 2020.

Reajusta Gratificação de Sobreaviso aos Profissionais do CAPS e Técnicos em Enfermagem lotados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Lei Municipal n° 2093/2016.
O Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no inciso VI do Art. 59, da Lei Orgânica Municipal; combinado com o Art. 7° da Lei Municipal n° 2093, de 24 de fevereiro de 2016,

DECRETA
Art. 1º. Fica reajustado pelo Índice Geral de Preços ao Consumidor – INPC, valor acumulado de janeiro a dezembro de 2019 em 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) a gratificação de sobreaviso aos profissionais do CAPS e Técnicos em Enfermagem lotados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme a lei municipal n° 2093, de 24 de fevereiro de 2016, passando de R$ 329,41 a R$ 344,15 com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2020.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a aplicação deste decreto serão cobertas com recursos do orçamento municipal.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2020.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, 23 de janeiro de 2020.

Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio – mural de publicações desta prefeitura municipal, na mesma data supra.
Girseliano Moreira da Silva
Secretário da Administração

DECRETO N° 2912, DE 23.01.2020 - REAJUSTA GRATIFICAÇÃO AO OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADOR DO CRAS

Publicação Nº 2324187

Decreto nº 2912, de 23 de janeiro de 2020.

Reajusta Gratificação ao ocupante do cargo de Coordenador do CRAS, conforme Lei Municipal n° 2159/2018.

O Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no inciso VI do Art. 59, da Lei Orgânica Municipal; combinado com o § 3° do Art. 7° da Lei Municipal n° 2159/2018,

DECRETA

Art. 1º. O valor de que trata o § 3° do Art. 7° da Lei n° 2159/2018 fica reajustado pelo Índice Geral de Preços ao Consumidor – INPC, valor acumulado de janeiro a dezembro de 2019 em 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) passando a constar de R$ 604,20 para R$ 631,27 com efeitos retroativos a contar de 1º de janeiro de 2020.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a aplicação deste decreto serão cobertas com recursos do orçamento municipal.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2020.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, 23 de janeiro de 2020.

Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio – mural de publicações desta prefeitura municipal, na mesma data supra.
Girseliano Moreira da Silva
Secretário da Administração

DECRETO N° 2913, DE 23.01.2020 - REAJUSTA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE ATIVIDADE - GEA

Publicação Nº 2324192

Decreto nº 2913, de 23 de janeiro de 2020.

Reajusta Gratificação Especial de Atividade – GEA aos Servidores Públicos Municipais ocupantes do cargo de Médico, conforme Lei 1971, de 22.03.2013.
O Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no inciso VI do Art. 59, da Lei Orgânica Municipal; combinado com o Art. 4° da Lei Municipal n° 1971, de 22 de março de 2013,

DECRETA
Art. 1º. Fica reajustado pelo Índice Geral de Preços ao Consumidor – INPC, valor acumulado de julho a dezembro de 2019 em 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos por cento), a gratificação especial de atividade – GEA aos servidores públicos municipais ocupantes do cargo de médico, conforme a lei municipal n° 1971, de 22 de março de 2013, passando de R$ 1.907,82 para R$ 1.993,29.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a aplicação deste decreto serão cobertas com recursos do orçamento municipal.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2020.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, 23 de janeiro de 2020.

Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio – mural de publicações desta Prefeitura Municipal, na mesma data supra.

Girseliano Moreira da Silva
Secretário da Administração

Paraíso

Prefeitura

CT 11/2020

Publicação Nº 2324327

MUNICIPIO DE PARAISO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO
DO OBJETO: contratação de instituição especializada para a prestação de serviços de organização e execução de Processo Concurso Público que acontecerá no dia 14 (quatorze) de março de 2020, para contratação de servidores públicos municipal, do quadro geral de servidores, conforme legislação municipal vigente.
DO VALOR TOTAL: Considerando acordo firmado pela CONTRATADA com todos os municípios associados, inclusive o CONTRATANTE, 02 (dois) concursos públicos ou testes seletivos por ano, serão realizados aos municípios associados, sem qualquer custo.
A CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO.
DO CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA – AMEOSC.
DA VIGENCIA: A CONTRATADA cumprirá o objeto contratado dentro do prazo estabelecido pelo cronograma de atividades a ser estabelecido no Edital de Processo Seletivo.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC
Paraíso/SC, 22 de janeiro de 2020.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO/SC

Passo de Torres

Prefeitura

PORTARIA 002/2020

Publicação Nº 2325351

PORTARIA Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CAMILA MACHADO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com o Artigo 107 da lei 118/94.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio à servidora Pública Municipal, CAMILA MACHADO DA SILVA, referente ao período aquisitivo de 15/03/2012 à 14/03/2017..

Art. 2º - A Licença Prêmio, conforme prevê a Lei Municipal Nº 118/94, é de 90 dias consecutivos, iniciando em 02/01/2020 com término em 31/03/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 02 de janeiro de 2020.

Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 02 de janeiro de 2020.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 003/2020

Publicação Nº 2325352

PORTARIA Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso V e VII, do Artigo 53, da lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1 - Conceder férias aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados no período de: 02/01/2020 à 31/01/2020.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
-SILVIA MARIA ANDRIOLI - período aquisitivo: 15/03/2018 à 14/03/2019

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
-ALINE ANDRESSA DOS SANTOS GROSSMANN - período aquisitivo: 22/02/2018 à 21/02/2019
-GEOVANA DE MORAES LIMA - período aquisitivo: 22/02/2018 à 21/02/2019

SECRETARIA DE OBRAS
-CARLOS JORGE RAMOS MACHADO - período aquisitivo: 02/07/2017 à 01/07/2018

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
-TALIA VOICHIMEVSKI MARCOS DIAS - período aquisitivo: 02/01/2019 à 01/01/2020

SECRETARIA DA SAÚDE
-ALEXANDRE ACHILES DE OLIVEIRA BADARACO - período aquisitivo: 17/05/2018 à 16/05/2019
-LUCIANA DE SOUZA LOPES - período aquisitivo: 13/02/2018 à 12/02/2019
-PAULO LEMES DE SIQUEIRA FILHO - período aquisitivo: 25/03/2017 à 24/03/2018

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

-ADRIANA ARAUJO DA ROSA - Período Aquisitivo: 22/07/2018 à 21/07/2019
-ADRIANA PEREIRA - Período Aquisitivo: 02/07/2018 à 01/07/2019
-ADRIANA SCHEFFER HESPANHOL - Período Aquisitivo: 21/07/2019 à 20/07/2019
-ALANA MACIEL AGUIAR - Período Aquisitivo: 22/02/2018 à 21/02/2019
-ALESSANDRA RODRIGUES LUIZ - Período Aquisitivo: 22/07/2018 à 21/07/2019
-AMAURETE JOAQUIM KEJELLIM - Período Aquisitivo: 25/05/2018 à 24/05/2019
-ANA MARIA CAETANO DA SILVA - Período Aquisitivo: 02/07/2018 à 01/07/2019
-ANA PAULA ROSA WALKER - Período Aquisitivo: 28/08/2017 à 27/08/2018
-ANA REGINA CONSTANTE DE SOUZA - Período Aquisitivo: 10/12/2018 à 09/12/2019
-ANDREA DE SOUZA FERREIRA - Período Aquisitivo: 28/08/2018 à 27/08/2019
-ANGÉLICA DA SILVA TEIXEIRA - Período Aquisitivo: 01/08/2018 à 31/07/2019
-CARINA SILVEIRA PORTO PERES - Período Aquisitivo: 22/07/2018 à 21/07/2019
-CAROLINI BROCCA MARGUTTI - Período Aquisitivo: 10/09/2018 à 09/09/2019
-CARLA SIMONE FRAGOSO DA SILVA - Período Aquisitivo: 06/03/2018 `a 05/03/2019
-CENI TRAJANO GOMES - Período Aquisitivo: 22/07/2018 à 21/07/2019
-DINAMAR ROCHA - Período Aquisitivo: 19/12/2018 à 18/12/2019
-EDENISE DE SOUZA CARDOSO, Período Aquisitivo: 22/07/2018 à 21/07/2019
-ELIANE DOS SANTOS RIBEIRO, Período Aquisitivo:17/11/2018 à 16/11/2019
-ELIS REGINA SCHEFFER DE SOUZA, Período Aquisitivo: 03/07/2018 à 02/07/2019
-ELISANDRA LOURENÇO DE SOUZA, Período Aquisitivo: 15/10/2018 à 14/10/2019
-ELISANGELA LUMMERTZ ALVES - Período Aquisitivo: 22/07/2018 à 21/07/2019
-ELIZABETE TEIXEIRA DA SILVA - Período Aquisitivo: 28/08/2018 à 27/08/2019
-ELIZABETE VIEIRA LEMOS JOAQUIM - Período Aquisitivo: 16/12/2018 à 15/12/2019
-ELVÂNIA METZELTHIN - Período Aquisitivo: 14/03/2018 à 13/03/2019
-FATIMA DOS SANTOS RODRIGUES - Período Aquisitivo: 15/12/2018 à 14/12/2019
-FERNANDA DE SOUZA LUMMERTZ - Período Aquisitivo: 13/02/2018 à 12/02/2019
-GERUSA INÁCIO DOS SANTOS - Período Aquisitivo: 22/02/2018 à 21/02/2019
-GUILHERME SILVA DA COSTA - Período Aquisitivo: 22/02/2018 à 21/02/2019
-IOLANDA DA SILVA GOMES - Período Aquisitivo: 08/10/2018 à 07/10/2019
-IONARA MAGNUS BORBA - Período Aquisitivo: 03/12/2018 à 02/12/2019
-ISABEL CARVALHO AMARAL - Período Aquisitivo: 08/09/2018 à 07/09/2019
-JERENA MARIA LUCHETTA RYLL - Período Aquisitivo: 22/02/2018 à 21/02/2018
-JOÃO DELFINO JOAQUIM - Período Aquisitivo: 01/03/2018 à 28/02/2019
-JOELSON DA SILVA REZENDE - Período Aquisitivo: 30/11/2018 à 29/11/2019
-JOSANDRA DOS SANTOS HENRIQUE MAURÍCIO - Período Aquisitivo: 31/12/2018 à 30/12/2019
-JOSÉ CARLOS HESPANHOL - Período Aquisitivo: 01/03/2018 à 28/02/2019
-JOSÉ FÁBIO PEREIRA - Período Aquisitivo: 01/03/2018 à 28/02/2019
-JOSÉ MARCELO SCHEFFER DE SOUZA - Período Aquisitivo: 28/08/2018 à 27/08/2019
-JOSEANE TEIXEIRA MACIEL - Período Aquisitivo: 15/08/2018 à 14/08/2019
-JOSIANE GOMES DA COSTA - Período Aquisitivo: 04/03/2018 à 03/03/2019
-JUCENI LOPES SCHEFFER - Período Aquisitivo: 03/07/2018 à 02/07/2019
-LETUZA SCHEFFER HAINZENREDER - Período Aquisitivo: 22/07/2018 à 21/07/2019
-LILIANI BAUER DE BARROS - Período Aquisitivo: 22/02/2018 à 21/02/2019
-LUANA GOULARTDA BOIT DE OLIVEIRA - Período Aquisitivo: 03/04/2018 à 02/04/2019
-LUIZ PORTO PERES - Período Aquisitivo: 14/08/2015 `13/08/2016
-manoel claudio
-MANOEL TEIXEIRA DA ROSA - Período Aquisitivo: 30/04/2018 à 29/04/2019
-MARA JANICE TEIXEIRA ANTÔNIO Período Aquisitivo: 02/07/2018 à 01/07/2019
-MARCIA REGINA SILVEIRA, Período Aquisitivo: 28/08/2018 à 27/08/2019
-MARIA DAS GRAÇAS TRAMONTES CLAUDINO - Período Aquisitivo: 30/04/2018 à 29/04/2019
-MARIA DO CARMO GONÇALVES ZOLLIN - Período Aquisitivo: 01/03/2017 à 28/02/2018
-MARIA LEBERACI DIAS - Período Aquisitivo: 01/03/2018 à 28/02/2019
-MARIA MADALENA DA SILVA BITTENCOURT - Período Aquisitivo: 28/08/2018 à 27/08/2019
-MARIAZINHA DA ROSA - Período Aquisítivo: 04/07/2018 à 03/07/2019
-MARILIAN DA SILVA CASAGRANDE - Período Aquisitivo: 15/02/2017 à 14/02/2018
-MARINILDA LADISLAU RAUPP - Período Aquisitivo: 12/10/2018 à 11/10/2019
-MARIONE DA SILVA ROSA CARDOSO - Período Aquisitivo: 16/12/2018 à 15/12/2019
-MARIVALDA HONORATO CUNHA - Período Aquisitivo: 01/03/2018 à 28/02/2019
-MICAEL CAMACHO DE LIMA - Período Aquisitivo: 01/03/2018 `a 28/02/2019
-MICHELE RAMOS DA SILVA - Período Aquisitivo: 22/07/2018 à 21/07/2019
-NEUZA MARIA DA SILVA COSTA - Período Aquisitivo: 14/12/2018 à 13/12/2019
-OLIZA MARIA MACHADO DA SILVA - Período Aquisitivo: 17/12/2018 à 16/12/2019
-PRISCILA MIRANDA PAZ - Período Aquisitivo: 02/04/2018 à 01/04/2019
-PRISCILA PERES CARDOSO - Período Aquisitivo: 02/04/2018 à 01/04/2019
-REGINA ROLDÃO JOAQUIM - Período Aquisitivo: 16/12/2018 à 15/12/2019
-ROBERT FRANCIS BROCCA MINOTTO - Período Aquisitivo: 02/01/2019 à 01/01/2020
-ROGÉRIO SANTOS DE SOUZA Período - Aquisitivo: 01/03/2018 à 28/02/2019
-ROSALIA ESTEVAM TORRES - Período Aquisitivo: 02/07/2018 à 01/07/2019

-ROSELANE MOREIRA DE OLIVEIRA - Período Aquisitivo: 02/07/2018 à 01/07/2019
-SANDRA MARIA SILVEIRA DOS SANTOS- Período Aquisitivo: 02/04/2018 à 01/04/2019
-SILVIA REGINA HENRIQUE - Período Aquisitivo: 22/02/2018 à 21/02/2019
-SIMONE TEIXEIRA DA SILVA - Período Aquisítivo: 03/07/2018 à 02/07/2019
-SIMONI LEMOS FERNANDES SCHOEFFER - Período Aquisitivo: 14/11/2018 à 13/11/2019
-STEFÂNIA DE BORBA QUADROS - Período Aquisitivo: 22/02/2017 à 21/02/2018
-SUZANA BAYMA DE MENEZES - Período Aquisitivo: 16/09/2018 à 15/09/2019
-SUZANA TEIXEIRA DA SILVA - Período Aquisitivo: 22/07/2018 à 21/07/2019
-TATIANA PONTE BRANCO DANIEL - Período Aquisitivo: 30/12/2017 à 29/12/2018
-TELMA LOPES SCHEFFER RAUPP - Período Aquisitivo: 01/03/2018 à 28/02/2019
-THAYSA MARIA BENEDETTI NERY - Período Aquisitivo: 13/08/2018 à 12/08/2019
-TIAGO MACHADO DA SILVA - Período Aquisitivo: 01/03/2018 à 28/02/2019
-VILMA CAETANO DE CAMPOS - Período Aquisitivo: 22/06/2018 à 21/06/2019
-ZENIRA SOARES COELHO - Período Aquisitivo: 16/12/2018 à 15/12/2019
-ZULEIDE MARION DA SILVA TEIXEIRA - Período Aquisitivo: 16/01/2019 à 15/01/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 02 de janeiro de 2020.

Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 02 de janeiro de 2020.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 004/2020

Publicação Nº 2325353

PORTARIA Nº 004 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ROSA PERPETUA JORGE SCHARDOSIM, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com o Artigo 211 da lei 118/94.

Considerando o atestado médico encaminhado ao Departamento Pessoal, onde consta que a referida servidora deverá entrar em licença-maternidade a partir de 02/01/2020, por 180 (cento e oitenta) dias.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença maternidade à servidora Publica Municipal, Rosa Perpetua Jorge Schardosim, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 02/01/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 02 de janeiro de 2020.

Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 02 de janeiro de 2020.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

PORTARIA 005/2020

Publicação Nº 2325354

PORTARIA Nº. 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

"NOMEIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 036/2017.

Art. 1º. – Ficam nomeados, em caráter temporário, com carga horária de 40 horas e remuneração específica em Lei, os servidores abaixo relacionados:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
-

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 02 de janeiro de 2020.

Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 02 de janeiro de 2020.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

PORTARIA 006/2020

Publicação Nº 2325355

PORTARIA Nº. 006, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

"NOMEIA SERVIDOR ACT, PARA EXERCER O CARGO DE MÉDICO CLINICO GERAL , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal; combinado com a Lei 737/2011.

Art. 1º. - Fica nomeado, MARIANA FUKUSCHIMA para exercer o cargo de MEDICO CLINICO GERAL em caráter temporário, com carga horária de 40 horas, , com remuneração específica em Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 02 de janeiro de 2020.

Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 02 de janeiro de 2020.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

PORTARIA 007/2020

Publicação Nº 2325356

PORTARIA Nº. 007, DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

"NOMEIA LENDER BATISTA DA COSTA PARA EXERCER O CARGO DE FISCAL DO MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 036/2017.

Art. 1º. – Fica nomeado Lender Batista da Costa, para exercer o Cargo de Fiscal do Meio Ambiente em caráter temporário, com carga horária de 40 horas e remuneração específica em Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 07 de janeiro de 2020.

Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 07 de janeiro de 2020.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

PORTARIA 008/2020

Publicação Nº 2325357

PORTARIA Nº 008, DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso V e VII, do Artigo 53, da lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1 - Conceder férias aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados no período de: 02/01/2020 à 31/01/2020.

GABINETE DO PREFEITO

-SILVINO DANIEL - período aquisitivo: 05/01/2016 à 04/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02/01/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 07 de janeiro de 2020.

Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 07 de janeiro de 2020.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 009/2020

Publicação Nº 2325358

PORTARIA Nº. 009, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

"EXONERA, TANEA PEREIRA CRAVO DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. - Fica exonerada, Tanea Pereira Cravo, do Cargo de Conselheiro Tutelar.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 10 de janeiro de 2020.

Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 10 de janeiro de 2020.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 010/2020

Publicação Nº 2325359

PORTARIA Nº. 010, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

"EXONERA, ALESSANDRA ROSA DA SILVA BUENO DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. - Fica exonerada, Alessandra Rosa da Silva Bueno, do Cargo de Conselheiro Tutelar.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 10 de janeiro de 2020.

Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 10 de janeiro de 2020.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 011/2020

Publicação Nº 2325360

PORTARIA Nº. 011, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

"EXONERA, DINORA ELIZABETH MARQUES DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. - Fica exonerada, Dinora Elizabeth Marques, do Cargo de Conselheiro Tutelar.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 10 de janeiro de 2020.

Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 10 de janeiro de 2020.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 012/2020

Publicação Nº 2325361

PORTARIA Nº. 012, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

"EXONERA, JOANA HESPANHOL DE SOUZA JOAQUIM DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. - Fica exonerada, Joana Hespanhol de Souza Joaquim, do Cargo de Conselheiro Tutelar.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 10 de janeiro de 2020.

Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 10 de janeiro de 2020.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 013/2020

Publicação Nº 2325362

PORTARIA Nº. 013, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

"EXONERA, SERGIO BATISTA DA SILVA DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. - Fica exonerado, Sergio Batista da Silva, do Cargo de Conselheiro Tutelar.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 10 de janeiro de 2020.

Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 10 de janeiro de 2020.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 014/2020

Publicação Nº 2325363

PORTARIA Nº 014 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LISANDRA EDUARDA DE CASTILHOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com o Artigo 211 da lei 118/94.

Considerando o atestado médico encaminhado ao Departamento Pessoal, onde consta que a referida servidora deverá entrar em licença-maternidade a partir de 10/01/2020, por 180 (cento e oitenta) dias.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença maternidade à servidora Publica Municipal, Lisandra Eduarda de Castilhos, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 10/01/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 10 de janeiro de 2020.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 10 de janeiro de 2020.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

PORTARIA 015/2020

Publicação Nº 2325365

PORTARIA Nº. 015, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS, PARA OCUPAR CARGO ELETIVO, A SERVIDORA ELIZANDRA DA SILVA MARTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder Licença para ocupar Cargo Eletivo à servidora Elizandra da Silva Martins.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos enquanto durar o mandato e ou permanecer no cargo.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 10 de janeiro de 2020.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 10 de janeiro de 2020.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

PORTARIA 016/2020

Publicação Nº 2325366

PORTARIA Nº. 016, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

"NOMEIA TANIA PEREIRA CRAVO, CONSELHEIRO TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art.1º. – Nomear Tania Pereira Cravo, para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 10 de janeiro de 2020.

Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 10 de janeiro de 2020.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

PORTARIA 017/2020

Publicação Nº 2325368

PORTARIA Nº. 017, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

"NOMEIA ELIZANDRA DA SILVA MARTINS, CONSELHEIRO TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art.1º. – Nomear Elizandra da Silva Martins, para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 10 de janeiro de 2020.

Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 10 de janeiro de 2020.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

PORTARIA 018/2020

Publicação Nº 2325369

PORTARIA Nº. 018, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

"NOMEIA ALESSANDRA ROSA DA SILVA BUENO, CONSELHEIRO TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art.1º. – Nomear Alessandra Rosa da Silva Bueno, para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 10 de janeiro de 2020.

Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 10 de janeiro de 2020.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

PORTARIA 019/2020

Publicação Nº 2325371

PORTARIA Nº. 019, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

"NOMEIA DINORA ELIZABETH MARQUES, CONSELHEIRO TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art.1º. – Nomear Dinora Elizabeth Marques, para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 10 de janeiro de 2020.

Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 10 de janeiro de 2020.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

PORTARIA 020/2020

Publicação Nº 2325372

PORTARIA Nº. 020, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

"NOMEIA VIVIANE DA SILVA TURRA, CONSELHEIRO TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art.1º. – Nomear Viviane da Silva Turra para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 10 de janeiro de 2020.

Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 10 de janeiro de 2020.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

PORTARIA 021/2020

Publicação Nº 2325373

PORTARIA Nº 021 DE 15 DE JANEIRO DE 2020.
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JOAO BATISTA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com o Artigo 107 da lei 118/94.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor Público Municipa JOÃO BATISTA DOS SANTOS, referente ao período aquisitivo de: 08/01/2015 à 07/01/2020.

Art. 2º - A Licença Prêmio, conforme prevê a Lei Municipal Nº 118/94, é de 90 dias consecutivos, iniciando em 15/01/2020 com término em 13/04/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 15 de janeiro de 2020.

Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 15 de janeiro de 2020.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 022/2020

Publicação Nº 2325374

PORTARIA Nº 022 DE 15 DE JANEIRO DE 2020.
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARILEY JOAQUIM KJILLIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com o Artigo 107 da lei 118/94.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor Público Municipa MARILEY JOAQUIM KJILLIN, referente ao período aquisitivo de: 12/03/2012 à 31/12/2018.

Art. 2º - A Licença Prêmio, conforme prevê a Lei Municipal Nº 118/94, é de 90 dias consecutivos, iniciando em 01/12/2019 com término em 28/02/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroajindo seus efeitoa à 01/12/2019.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 15 de janeiro de 2020.

Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 15 de janeiro de 2020.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 023/2020

Publicação Nº 2325375

PORTARIA Nº 023, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso V e VII, do Artigo 53, da lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1 - Conceder férias a servidora pública municipal, abaixo relacionada no período de: 02/01/2020 à 31/01/2020.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

-ELIETE KJILLIN DO NASCIMENTO - período aquisitivo: 21/12/2018 à 20/12/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02/01/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 07 de janeiro de 2020.

Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 07 de janeiro de 2020.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 024/2020

Publicação Nº 2325376

ORTARIA Nº. 024, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.
"NOMEIA LUIZ FERNANDO DE SOUZA MARTINS PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei 598/2007.

Art. 1º. – Fica nomeado Luiz Fernando de Souza Martins, para exercer o cargo de Assessor Financeiro – DAS-3, em caráter comissionado com remuneração específica em Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 20 de janeiro de 2020.

Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 20 de janeiro de 2020.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

PORTARIA 025/2020

Publicação Nº 2325377

PORTARIA Nº 025, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.
"EXONERA À PEDIDO GABRIELLE IDALENCIO MUNZERT DO CARGO DE ASSESSOR ADJUNTO DE TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar à pedido a servidora em caráter Comissionado, GABRIELLE IDALENCIO MUNZERT do cargo de ASSESSOR ADJUNTO DE TURISMO – DAS 3.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Passo de Torres, em 24 de janeiro de 2020.

Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 24 de janeiro de 2020.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Passos Maia

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO 0004/2020

Publicação Nº 2324296

CONTRATO n. 0004/2020
PROCESSO LICITATORIO n. 0005/2020
DISPENSA DE LICITACAO n. 0002/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI
Objeto: Presente contrato tem como objetivo a prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano Anual de Trabalho (PAT), parte integrante este instrumento.
Valor: Para os itens que a CONTRATADA sagrou-se vencedora no processo licitatório acima identificado, a CONTRATANTE pagará a R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).
Vigência: O presente contrato vigerá a partir de sua assinatura vigorando até 31 de dezembro de 2020
Passos Maia, SC, 22 de janeiro de 2020.
Leomar Roberto Listoni
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO 0005/2020

Publicação Nº 2324231

CONTRATO n. 0005/2020
PROCESSO LICITATORIO n. 0063/2020
DISPENSA DE LICITACAO n. 0015/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
Objeto: O contrato de rateio tem por objeto a entrega de recursos financeiros a serem disponibilizados pelo CONTRATANTE ao Consórcio Público CONTRATADO para atendimento do objeto do Contrato de Programa especificado na cláusula primeira, relativo ao Rateio Fixo das Despesas para desenvolvimento dos Projetos e Ações do Programa de Licitações Compartilhadas – PROLICITA, previamente aprovado em Assembléia Geral do Consórcio, para o exercício de 2020, na ação: Desenvolvimento e Gestão de licitações.
Valor: Para os itens que a CONTRATADA sagrou-se vencedora no processo licitatório acima identificado, a CONTRATANTE pagará a R$ 35.640,00 (trinta e cinco mil seiscentos e quarenta reais).
Vigência: O presente contrato vigerá a partir de sua assinatura vigorando até 31 de dezembro de 2020
Passos Maia, SC, 06 de janeiro de 2020.
Leomar Roberto Listoni
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 049, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2324665

PORTARIA N° 049, de 22 de janeiro de 2020.

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 1º, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal n. 041, de 15 de março de 2012,
Considerando o Atestado Médico expedido pelo Dr. Luiz Carlos Schaedler – CRM 4365 – datado de 22 de janeiro de 2020, que sugere o afastamento da servidora de suas atividades laborais por um período de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 22 de janeiro de 2020 haja vista sua gestação;
Considerando o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal n. 041, de 15 de março de 2012, que acresce 60 dias à duração da licença-maternidade, prevista nos arts. 7º, XVIII, e 39, § 3º, da Constituição Federal, destinada às servidoras públicas municipais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à servidora ARONNE APARECIDA NIKOLAY, ocupante do Cargo de Instrutor de Informática, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 22/01/2020 a 19/07/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 22 de janeiro de 2020.

LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 048, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2324664

PORTARIA Nº 048, de 20 de janeiro de 2020.

"RETIFICA O ART. 2º, DA PORTARIA Nº 018, DE 03 DE JANEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o equívoco na redação do dispositivo legal, vez que o adicional de representação a ser concedido à servidora é de 80% e não 100% conforme informado no ato da sua nomeação;

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR o art. 2º, da Portaria nº 018, de 03 de janeiro de 2020, passando esta a vigorar com o seguinte teor:

"Art. 2º Conceder o adicional de representação de 80% (oitenta por cento), conforme disposto no art. 48, § 1º, da Lei Complementar n. 018, de 03 de agosto de 2005."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2020.

Publique-se

Passos Maia-SC, 20 de janeiro de 2020

LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 050, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2324666

PORTARIA Nº 050, de 22 de janeiro de 2020.

"CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o direito do servidor ao gozo de férias e o pedido do servidor;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, nos termos do Art. 72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, ao servidor NILBERTO BORTOLINI, matrícula nº 9027, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Técnico Em Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, referentes ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 28/02/2019, para serem gozadas do dia 27/01/2020 a 10/02/2020.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 22 de janeiro de 2020.

LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 051, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2324673

PORTARIA Nº 051, de 22 de janeiro de 2020.

"CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o direito da servidora ao gozo de férias e o pedido da servidora;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, nos termos do Art. 72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, à servidora VANESSA SPPADA, matrícula nº 10699, ocupante do Cargo de Secretário de Desenvolvimento Social, lotada na Secretaria Municipal da Assistência Social, referentes ao período aquisitivo de 19/02/2019 a 18/02/2020, para serem gozadas do dia 27/01/2020 a 25/02/2020.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 22 de janeiro de 2020.

LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 052, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2324676

PORTARIA Nº 052, de 22 de janeiro de 2020.

"CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o direito da servidora ao gozo de férias e o pedido da servidora;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, nos termos do Art. 72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, à servidora ROZANE APARECIDA DOS SANTOS NIKOLAY, matrícula nº 10.637, ocupante do Cargo de provimento em comissão de Assessor de Secretaria, lotada na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, referentes ao período aquisitivo de 01/06/2018 a 31/05/2019, para serem gozadas do dia 06/02/2020 a 06/03/2020.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 22 de janeiro de 2020.

LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

Paulo Lopes

Prefeitura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02-2020

Publicação Nº 2324277

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

EXTRATO DE ATA DE RP Nº 02/2020 - PL Nº 01/2020 - PR Nº 01/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES.
OBJETO: Registro de Preço pelo período de 12 meses para aquisição de materiais de manutenção para prédios municipais, para uso da Secretaria de Transporte, Obra e Serviços Urbanos e para o Fundo Municipal de Saúde de Paulo Lopes, conforme quantidade, especificações, marca e preço constantes na proposta comercial apresentada no Pregão Eletrônico nº 01/2020, Conforme Edital.
CONTRATADA: AMIGO CONSTRUTOR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
VALOR TOTAL: 401.056,96 (quatrocentos e um mil e cinq-enta e seis reais e noventa e seis centavos)
Data da Assinatura Ata: 24/01/2020.
CONTRATADA: JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA
VALOR TOTAL: 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
Data da Assinatura Ata: 24/01/2020.
CONTRATADA: SCHMITT COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
VALOR TOTAL: 18,00 (dezoito reais)
Data da Assinatura Ata: 24/01/2020.

Penha

Prefeitura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO) 10º

Publicação Nº 2324700

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 27/01/2020 as 08:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 28/01/2020, das 12:00 às 17:30h, conforme Processo Seletivo Edital nº 03/2019.
Cargo: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
10º. 728420 ELAINE DA LUZ
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em Anos Iniciais" – conforme Lei Complementar nº 02/1998, Art. 64, § 1º - Considera-se como documento hábil para comprovação de habilitação, a cópia do Diploma devidamente registrado no órgão competente, ou a cópia do Certificado de Colação de Grau, ambos devidamente autenticados em cartório.
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 24 de janeiro de 2020.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO) 11º

Publicação Nº 2324702

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 27/01/2020 as 08:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 28/01/2020, das 12:00 às 17:30h, conforme Processo Seletivo Edital nº 03/2019.
Cargo: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
11º. 700436 JULIETA SOARES
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em Anos Iniciais" – conforme Lei Complementar nº 02/1998, Art. 64, § 1º - Considera-se como documento hábil para comprovação de habilitação, a cópia do Diploma devidamente registrado no órgão competente, ou a cópia do Certificado de Colação de Grau, ambos devidamente autenticados em cartório.
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 24 de janeiro de 2020.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO) 12º

Publicação Nº 2324704

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 27/01/2020 as 08:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 28/01/2020, das 12:00 às 17:30h, conforme Processo Seletivo Edital nº 03/2019.
Cargo: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
12º. 692867 BEATRIZ VANZUITA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em Anos Iniciais" – conforme Lei Complementar nº 02/1998, Art. 64, § 1º - Considera-se como documento hábil para comprovação de habilitação, a cópia do Diploma devidamente registrado no órgão competente, ou a cópia do Certificado de Colação de Grau, ambos

devidamente autenticados em cartório.
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 24 de janeiro de 2020.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____

Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO) 13º

Publicação Nº 2324706

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 27/01/2020 as 08:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 28/01/2020, das 12:00 às 17:30h, conforme Processo Seletivo Edital nº 03/2019.
Cargo: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
13º. 735574 ANDREIA GERALDO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em Anos Iniciais" – conforme Lei Complementar nº 02/1998, Art. 64, § 1º - Considera-se como documento hábil para comprovação de habilitação, a cópia do Diploma devidamente registrado no órgão competente, ou a cópia do Certificado de Colação de Grau, ambos devidamente autenticados em cartório.
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 24 de janeiro de 2020.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO) 14º

Publicação Nº 2324708

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 27/01/2020 as 08:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 28/01/2020, das 12:00 às 17:30h, conforme Processo Seletivo Edital nº 03/2019.
Cargo: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
14º. 705578 JANAINA NEIDE DE SOUZA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em Anos Iniciais" – conforme Lei Complementar nº 02/1998, Art. 64, § 1º - Considera-se como documento hábil para comprovação de habilitação, a cópia do Diploma devidamente registrado no órgão competente, ou a cópia do Certificado de Colação de Grau, ambos devidamente autenticados em cartório.
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no

emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 24 de janeiro de 2020.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO) 15º

Publicação Nº 2324712

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 27/01/2020 as 08:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 28/01/2020, das 12:00 às 17:30h, conforme Processo Seletivo Edital nº 03/2019.
Cargo: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
15º. 749907 SILVIA VENNITTS COELHO DA SILVA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em Anos Iniciais" – conforme Lei Complementar nº 02/1998, Art. 64, § 1º - Considera-se como documento hábil para comprovação de habilitação, a cópia do Diploma devidamente registrado no órgão competente, ou a cópia do Certificado de Colação de Grau, ambos devidamente autenticados em cartório.
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;

k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 24 de janeiro de 2020.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO) 16º

Publicação Nº 2324714

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 27/01/2020 as 08:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 28/01/2020, das 12:00 às 17:30h, conforme Processo Seletivo Edital nº 03/2019.
Cargo: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
16º. 742899 NISIA MARIA PINTO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em Anos Iniciais" – conforme Lei Complementar nº 02/1998, Art. 64, § 1º - Considera-se como documento hábil para comprovação de habilitação, a cópia do Diploma devidamente registrado no órgão competente, ou a cópia do Certificado de Colação de Grau, ambos devidamente autenticados em cartório.
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 24 de janeiro de 2020.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO) 17º

Publicação Nº 2324718

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 27/01/2020 as 08:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 28/01/2020, das 12:00 às 17:30h, conforme Processo Seletivo Edital nº 03/2019.
Cargo: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
17º. 717304 PERCILIA PEREIRA DE LIMA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em Anos Iniciais" – conforme Lei Complementar nº 02/1998, Art. 64, § 1º - Considera-se como documento hábil para comprovação de habilitação, a cópia do Diploma devidamente registrado no órgão competente, ou a cópia do Certificado de Colação de Grau, ambos devidamente autenticados em cartório.
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no

emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 24 de janeiro de 2020.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO) 18º

Publicação Nº 2324722

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 27/01/2020 as 08:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 28/01/2020, das 12:00 às 17:30h, conforme Processo Seletivo Edital nº 03/2019.
Cargo: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
18º. 675300 DANIELA COELHO FERREIRA DA ROSA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em Anos Iniciais" – conforme Lei Complementar nº 02/1998, Art. 64, § 1º - Considera-se como documento hábil para comprovação de habilitação, a cópia do Diploma devidamente registrado no órgão competente, ou a cópia do Certificado de Colação de Grau, ambos devidamente autenticados em cartório.
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;

k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 24 de janeiro de 2020.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO) 19º

Publicação Nº 2324726

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 27/01/2020 as 08:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos

Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 28/01/2020, das 12:00 às 17:30h, conforme Processo Seletivo Edital nº 03/2019.
Cargo: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
19º. 677833 TATIANA HARDT
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em Anos Iniciais" – conforme Lei Complementar nº 02/1998, Art. 64, § 1º - Considera-se como documento hábil para comprovação de habilitação, a cópia do Diploma devidamente registrado no órgão competente, ou a cópia do Certificado de Colação de Grau, ambos devidamente autenticados em cartório.
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 24 de janeiro de 2020.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO) 1º

Publicação Nº 2324677

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 27/01/2020 as 08:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 28/01/2020, das 12:00 às 17:30h, conforme Processo Seletivo Edital nº 03/2019.
Cargo: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
1º. 705314 FERNANDA FREIRE DA SILVA SOARES
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em Anos Iniciais" – conforme Lei Complementar nº 02/1998, Art. 64, § 1º - Considera-se como documento hábil para comprovação de habilitação, a cópia do Diploma devidamente registrado no órgão competente, ou a cópia do Certificado de Colação de Grau, ambos devidamente autenticados em cartório.
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 24 de janeiro de 2020.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA

Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO) 20º

Publicação Nº 2324728

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 27/01/2020 as 08:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 28/01/2020, das 12:00 às 17:30h, conforme Processo Seletivo Edital nº 03/2019.
Cargo: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
20º. 750131 DENISE DE AZEVEDO DA SILVA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em Anos Iniciais" – conforme Lei Complementar nº 02/1998, Art. 64, § 1º - Considera-se como documento hábil para comprovação de habilitação, a cópia do Diploma devidamente registrado no órgão competente, ou a cópia do Certificado de Colação de Grau, ambos devidamente autenticados em cartório.
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos

aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 24 de janeiro de 2020.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____

( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO) 2º

Publicação Nº 2324680

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 27/01/2020 as 08:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 28/01/2020, das 12:00 às 17:30h, conforme Processo Seletivo Edital nº 03/2019.
Cargo: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
2º. 673412 IVANIA ONELIA PINTO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;

b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em Anos Iniciais" – conforme Lei Complementar nº 02/1998, Art. 64, § 1º - Considera-se como documento hábil para comprovação de habilitação, a cópia do Diploma devidamente registrado no órgão competente, ou a cópia do Certificado de Colação de Grau, ambos devidamente autenticados em cartório.
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 24 de janeiro de 2020.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO) 3º

Publicação Nº 2324681

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 27/01/2020 as 08:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 28/01/2020, das 12:00 às 17:30h, conforme Processo Seletivo Edital nº 03/2019.
Cargo: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
3º. 694835 ELIANE CRISTINA DAVANCO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em Anos Iniciais" – conforme Lei Complementar nº 02/1998, Art. 64, § 1º - Considera-se como documento hábil para comprovação de habilitação, a cópia do Diploma devidamente registrado no órgão competente, ou a cópia do Certificado de Colação de Grau, ambos devidamente autenticados em cartório.
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 24 de janeiro de 2020.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº.

_____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências

civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO) 4º

Publicação Nº 2324682

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 27/01/2020 as 08:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 28/01/2020, das 12:00 às 17:30h, conforme Processo Seletivo Edital nº 03/2019.
Cargo: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
4º. 697621 JEFERSON ADRIANO ODELI
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em Anos Iniciais" – conforme Lei Complementar nº 02/1998, Art. 64, § 1º - Considera-se como documento hábil para comprovação de habilitação, a cópia do Diploma devidamente registrado no órgão competente, ou a cópia do Certificado de Colação de Grau, ambos devidamente autenticados em cartório.
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme

anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 24 de janeiro de 2020.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO) 5º

Publicação Nº 2324683

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 27/01/2020 as 08:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 28/01/2020, das 12:00 às 17:30h, conforme Processo Seletivo Edital nº 03/2019.
Cargo: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
5º. 702005 PATRICIA APARECIDA SOUZA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior com

habilitação em Anos Iniciais" – conforme Lei Complementar nº 02/1998, Art. 64, § 1º - Considera-se como documento hábil para comprovação de habilitação, a cópia do Diploma devidamente registrado no órgão competente, ou a cópia do Certificado de Colação de Grau, ambos devidamente autenticados em cartório.
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 24 de janeiro de 2020.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,

Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO) 6º

Publicação Nº 2324686

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 27/01/2020 as 08:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 28/01/2020, das 12:00 às 17:30h, conforme Processo Seletivo Edital nº 03/2019.
Cargo: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
6º. 704814 GISELY RODRIGUES
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em Anos Iniciais" – conforme Lei Complementar nº 02/1998, Art. 64, § 1º - Considera-se como documento hábil para comprovação de habilitação, a cópia do Diploma devidamente registrado no órgão competente, ou a cópia do Certificado de Colação de Grau, ambos devidamente autenticados em cartório.
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 24 de janeiro de 2020.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO) 7º

Publicação Nº 2324690

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 27/01/2020 as 08:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 28/01/2020, das 12:00 às 17:30h, conforme Processo Seletivo Edital nº 03/2019.
Cargo: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
7º. 749290 MONICA DOS SANTOS VIEIRA DE AQUINO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em Anos Iniciais" – conforme Lei Complementar nº 02/1998, Art. 64, § 1º - Considera-se como documento hábil para comprovação de habilitação, a cópia do Diploma devidamente registrado no órgão competente, ou a cópia do Certificado de Colação de Grau, ambos devidamente autenticados em cartório.
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no

emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 24 de janeiro de 2020.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO) 8º

Publicação Nº 2324697

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 27/01/2020 as 08:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 28/01/2020, das 12:00 às 17:30h, conforme Processo Seletivo Edital nº 03/2019.
Cargo: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
8º. 740020 AMANDA DE JESUS LIRA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em Anos Iniciais" – conforme Lei Complementar nº 02/1998, Art. 64, § 1º - Considera-se como documento hábil para comprovação de habilitação, a cópia do Diploma devidamente registrado no órgão competente, ou a cópia do Certificado de Colação de Grau, ambos devidamente autenticados em cartório.
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;

k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 24 de janeiro de 2020.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO) 9º

Publicação Nº 2324698

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 27/01/2020 as 08:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 28/01/2020, das 12:00 às 17:30h, conforme Processo Seletivo Edital

nº 03/2019.
Cargo: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
9º. 743429 JEAN JUNIO DE OLIVEIRA PEREIRA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em Anos Iniciais" – conforme Lei Complementar nº 02/1998, Art. 64, § 1º - Considera-se como documento hábil para comprovação de habilitação, a cópia do Diploma devidamente registrado no órgão competente, ou a cópia do Certificado de Colação de Grau, ambos devidamente autenticados em cartório.
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 24 de janeiro de 2020.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (HABILITADO) 10º

Publicação Nº 2324864

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 27/01/2020 as 08:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 28/01/2020, das 12:00 às 17:30h, conforme Processo Seletivo Edital nº 03/2019.
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
10º. 698474 JOSIANE DE BORBA BENTO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Licenciatura em Educação Especial ou em Pedagogia com Especialização em Educação Especial" – conforme Lei Complementar nº 02/1998, Art. 64, § 1º - Considera-se como documento hábil para comprovação de habilitação, a cópia do Diploma devidamente registrado no órgão competente, ou a cópia do Certificado de Colação de Grau, ambos devidamente autenticados em cartório.
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 24 de janeiro de 2020.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura

Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (HABILITADO) 11º

Publicação Nº 2324866

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 27/01/2020 as 08:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 28/01/2020, das 12:00 às 17:30h, conforme Processo Seletivo Edital nº 03/2019.
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
11º. 740985 FERNANDA BENTA VICENTE
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Licenciatura em Educação Especial ou em Pedagogia com Especialização em Educação Especial" – conforme Lei Complementar nº 02/1998, Art. 64, § 1º - Considera-se como documento hábil para comprovação de habilitação, a cópia do Diploma devidamente registrado no órgão competente, ou a cópia do Certificado de Colação de Grau, ambos devidamente autenticados em cartório.
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos

últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 24 de janeiro de 2020.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (HABILITADO) 12º

Publicação Nº 2324867

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 27/01/2020 as 08:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 28/01/2020, das 12:00 às 17:30h, conforme Processo Seletivo Edital nº 03/2019.
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
12º. 725820 KAROLINE ROLING BENTO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.

receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Licenciatura em Educação Especial ou em Pedagogia com Especialização em Educação Especial" – conforme Lei Complementar nº 02/1998, Art. 64, § 1º - Considera-se como documento hábil para comprovação de habilitação, a cópia do Diploma devidamente registrado no órgão competente, ou a cópia do Certificado de Colação de Grau, ambos devidamente autenticados em cartório.
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 24 de janeiro de 2020.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (HABILITADO) 13º

Publicação Nº 2324868

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 27/01/2020 as 08:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 28/01/2020, das 12:00 às 17:30h, conforme Processo Seletivo Edital nº 03/2019.
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
13º. 748170 SAMILA SIMOES ALBANO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Licenciatura em Educação Especial ou em Pedagogia com Especialização em Educação Especial" – conforme Lei Complementar nº 02/1998, Art. 64, § 1º - Considera-se como documento hábil para comprovação de habilitação, a cópia do Diploma devidamente registrado no órgão competente, ou a cópia do Certificado de Colação de Grau, ambos devidamente autenticados em cartório.
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 24 de janeiro de 2020.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (HABILITADO) 14º

Publicação Nº 2324871

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 27/01/2020 as 08:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 28/01/2020, das 12:00 às 17:30h, conforme Processo Seletivo Edital nº 03/2019.
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
14º. 707732 ELISANE MENDONÇA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Licenciatura em Educação Especial ou em Pedagogia com Especialização em Educação Especial" – conforme Lei Complementar nº 02/1998, Art. 64, § 1º - Considera-se como documento hábil para comprovação de habilitação, a cópia do Diploma devidamente registrado no órgão competente, ou a cópia do Certificado de Colação de Grau, ambos devidamente autenticados em cartório.
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 24 de janeiro de 2020.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (HABILITADO) 15º

Publicação Nº 2324872

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 27/01/2020 as 08:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 28/01/2020, das 12:00 às 17:30h, conforme Processo Seletivo Edital nº 03/2019.
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
15º. 704199 CAMILA DE ALMEIDA SILVA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Licenciatura em Educação Especial ou em Pedagogia com Especialização em Educação Especial" – conforme Lei Complementar nº 02/1998, Art. 64, § 1º - Considera-se como documento hábil para comprovação de habilitação, a cópia do Diploma devidamente registrado no órgão competente, ou a cópia do Certificado de Colação

de Grau, ambos devidamente autenticados em cartório.
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 24 de janeiro de 2020.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____

Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (HABILITADO) 16º

Publicação Nº 2324875

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 27/01/2020 as 08:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 28/01/2020, das 12:00 às 17:30h, conforme Processo Seletivo Edital nº 03/2019.
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
16º. 708348 ZENILDE AZEVEDO MAFRA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Licenciatura em Educação Especial ou em Pedagogia com Especialização em Educação Especial" – conforme Lei Complementar nº 02/1998, Art. 64, § 1º - Considera-se como documento hábil para comprovação de habilitação, a cópia do Diploma devidamente registrado no órgão competente, ou a cópia do Certificado de Colação de Grau, ambos devidamente autenticados em cartório.
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 24 de janeiro de 2020.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (HABILITADO) 17º

Publicação Nº 2324876

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 27/01/2020 as 08:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 28/01/2020, das 12:00 às 17:30h, conforme Processo Seletivo Edital nº 03/2019.
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
17º. 677221 ADRIANA PAULINO PEREIRA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Licenciatura em Educação Especial ou em Pedagogia com Especialização em Educação Especial" – conforme Lei Complementar nº 02/1998, Art. 64, § 1º - Considera-se como documento hábil para comprovação de habilitação, a cópia do Diploma devidamente registrado no órgão competente, ou a cópia do Certificado de Colação de Grau, ambos devidamente autenticados em cartório.
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no

emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 24 de janeiro de 2020.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (HABILITADO) 18º

Publicação Nº 2324877

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 27/01/2020 as 08:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 28/01/2020, das 12:00 às 17:30h, conforme Processo Seletivo Edital nº 03/2019.
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
18º. 693006 MICHELE DE LIZ MELLO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Licenciatura em Educação Especial ou em Pedagogia com Especialização em Educação Especial" – conforme Lei Complementar nº 02/1998, Art. 64, § 1º - Considera-se como documento hábil para comprovação de habilitação, a cópia do Diploma devidamente registrado no órgão competente, ou a cópia do Certificado de Colação de Grau, ambos devidamente autenticados em cartório.
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;

k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 24 de janeiro de 2020.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (HABILITADO) 19º

Publicação Nº 2324884

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 27/01/2020 as 08:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos

Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 28/01/2020, das 12:00 às 17:30h, conforme Processo Seletivo Edital nº 03/2019.
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
19º. 748030 ROSEMERI FREITAS GUMS
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Licenciatura em Educação Especial ou em Pedagogia com Especialização em Educação Especial" – conforme Lei Complementar nº 02/1998, Art. 64, § 1º - Considera-se como documento hábil para comprovação de habilitação, a cópia do Diploma devidamente registrado no órgão competente, ou a cópia do Certificado de Colação de Grau, ambos devidamente autenticados em cartório.
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 24 de janeiro de 2020.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (HABILITADO) 1º

Publicação Nº 2324824

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 27/01/2020 as 08:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 28/01/2020, das 12:00 às 17:30h, conforme Processo Seletivo Edital nº 03/2019.
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
1º. 674435 MARIA DE FATIMA DA COSTA FERREIRA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Licenciatura em Educação Especial ou em Pedagogia com Especialização em Educação Especial" – conforme Lei Complementar nº 02/1998, Art. 64, § 1º - Considera-se como documento hábil para comprovação de habilitação, a cópia do Diploma devidamente registrado no órgão competente, ou a cópia do Certificado de Colação de Grau, ambos devidamente autenticados em cartório.
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 24 de janeiro de 2020.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura

Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (HABILITADO) 20º

Publicação Nº 2324903

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 27/01/2020 as 08:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 28/01/2020, das 12:00 às 17:30h, conforme Processo Seletivo Edital nº 03/2019.
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
20º. 691658 DEOCONDINA MARIA RAISER
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Licenciatura em Educação Especial ou em Pedagogia com Especialização em Educação Especial" – conforme Lei Complementar nº 02/1998, Art. 64, § 1º - Considera-se como documento hábil para comprovação de habilitação, a cópia do Diploma devidamente registrado no órgão competente, ou a cópia do Certificado de Colação de Grau, ambos devidamente autenticados em cartório.
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos

últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 24 de janeiro de 2020.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (HABILITADO) 21º

Publicação Nº 2324923

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 27/01/2020 as 08:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 28/01/2020, das 12:00 às 17:30h, conforme Processo Seletivo Edital nº 03/2019.
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
21º. 753572 VANJA REBELLO DOS SANTOS DE SOUZA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.

receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Licenciatura em Educação Especial ou em Pedagogia com Especialização em Educação Especial" – conforme Lei Complementar nº 02/1998, Art. 64, § 1º - Considera-se como documento hábil para comprovação de habilitação, a cópia do Diploma devidamente registrado no órgão competente, ou a cópia do Certificado de Colação de Grau, ambos devidamente autenticados em cartório.
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 24 de janeiro de 2020.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (HABILITADO) 22º

Publicação Nº 2324924

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 27/01/2020 as 08:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 28/01/2020, das 12:00 às 17:30h, conforme Processo Seletivo Edital nº 03/2019.
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
22º. 717118 EDIMARA GUIOMAR BRANCO FELSKY
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Licenciatura em Educação Especial ou em Pedagogia com Especialização em Educação Especial" – conforme Lei Complementar nº 02/1998, Art. 64, § 1º - Considera-se como documento hábil para comprovação de habilitação, a cópia do Diploma devidamente registrado no órgão competente, ou a cópia do Certificado de Colação de Grau, ambos devidamente autenticados em cartório.
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 24 de janeiro de 2020.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (HABILITADO) 23º

Publicação Nº 2324925

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 27/01/2020 as 08:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 28/01/2020, das 12:00 às 17:30h, conforme Processo Seletivo Edital nº 03/2019.
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
23º. 733571 VERA LUCIA DE SOUZA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Licenciatura em Educação Especial ou em Pedagogia com Especialização em Educação Especial" – conforme Lei Complementar nº 02/1998, Art. 64, § 1º - Considera-se como documento hábil para comprovação de habilitação, a cópia do Diploma devidamente registrado no órgão competente, ou a cópia do Certificado de Colação de Grau, ambos devidamente autenticados em cartório.
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 24 de janeiro de 2020.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (HABILITADO) 24º

Publicação Nº 2324927

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 27/01/2020 as 08:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 28/01/2020, das 12:00 às 17:30h, conforme Processo Seletivo Edital nº 03/2019.
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
24º. 726583 MARIA TEREZA BENTO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Licenciatura em Educação Especial ou em Pedagogia com Especialização em Educação Especial" – conforme Lei Complementar nº 02/1998, Art. 64, § 1º - Considera-se como documento hábil para comprovação de habilitação, a cópia do Diploma devidamente registrado no órgão competente, ou a cópia do Certificado de Colação

de Grau, ambos devidamente autenticados em cartório.
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 24 de janeiro de 2020.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____

Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (HABILITADO) 25º

Publicação Nº 2324928

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 27/01/2020 as 08:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 28/01/2020, das 12:00 às 17:30h, conforme Processo Seletivo Edital nº 03/2019.
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
25º. 678104 ELZA APARECIDA DE ANDRADE
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Licenciatura em Educação Especial ou em Pedagogia com Especialização em Educação Especial" – conforme Lei Complementar nº 02/1998, Art. 64, § 1º - Considera-se como documento hábil para comprovação de habilitação, a cópia do Diploma devidamente registrado no órgão competente, ou a cópia do Certificado de Colação de Grau, ambos devidamente autenticados em cartório.
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 24 de janeiro de 2020.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (HABILITADO) 26º

Publicação Nº 2324931

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 27/01/2020 as 08:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 28/01/2020, das 12:00 às 17:30h, conforme Processo Seletivo Edital nº 03/2019.
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
26º. 678597 ROSANE CECILIA FREIBERGER DALSOCHIO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Licenciatura em Educação Especial ou em Pedagogia com Especialização em Educação Especial" – conforme Lei Complementar nº 02/1998, Art. 64, § 1º - Considera-se como documento hábil para comprovação de habilitação, a cópia do Diploma devidamente registrado no órgão competente, ou a cópia do Certificado de Colação de Grau, ambos devidamente autenticados em cartório.
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no

emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 24 de janeiro de 2020.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (HABILITADO) 27º

Publicação Nº 2324932

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 27/01/2020 as 08:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 28/01/2020, das 12:00 às 17:30h, conforme Processo Seletivo Edital nº 03/2019.
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
27º. 726303 EDIANI BENTO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Licenciatura em Educação Especial ou em Pedagogia com Especialização em Educação Especial" – conforme Lei Complementar nº 02/1998, Art. 64, § 1º - Considera-se como documento hábil para comprovação de habilitação, a cópia do Diploma devidamente registrado no órgão competente, ou a cópia do Certificado de Colação de Grau, ambos devidamente autenticados em cartório.
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;

k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 24 de janeiro de 2020.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (HABILITADO) 28º

Publicação Nº 2324938

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 27/01/2020 as 08:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 28/01/2020, das 12:00 às 17:30h, conforme Processo Seletivo Edital nº 03/2019.
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
28º. 691151 ESTEVAO ONOFRE LEITE
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Licenciatura em Educação Especial ou em Pedagogia com Especialização em Educação Especial" – conforme Lei Complementar nº 02/1998, Art. 64, § 1º - Considera-se como documento hábil para comprovação de habilitação, a cópia do Diploma devidamente registrado no órgão competente, ou a cópia do Certificado de Colação de Grau, ambos devidamente autenticados em cartório.
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 24 de janeiro de 2020.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (HABILITADO) 29º

Publicação Nº 2324945

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 27/01/2020 as 08:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 28/01/2020, das 12:00 às 17:30h, conforme Processo Seletivo Edital nº 03/2019.
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
29º. 753408 ROGERIA PILZ
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Licenciatura em Educação Especial ou em Pedagogia com Especialização em Educação Especial" – conforme Lei Complementar nº 02/1998, Art. 64, § 1º - Considera-se como documento hábil para comprovação de habilitação, a cópia do Diploma devidamente registrado no órgão competente, ou a cópia do Certificado de Colação de Grau, ambos devidamente autenticados em cartório.
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no

emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 24 de janeiro de 2020.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (HABILITADO) 2º

Publicação Nº 2324828

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 27/01/2020 as 08:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 28/01/2020, das 12:00 às 17:30h, conforme Processo Seletivo Edital nº 03/2019.
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
2º. 703303 JOSIANE D AVILA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Licenciatura em Educação Especial ou em Pedagogia com Especialização em Educação Especial" – conforme Lei Complementar nº 02/1998, Art. 64, § 1º - Considera-se como documento hábil para comprovação de habilitação, a cópia do Diploma devidamente registrado no órgão competente, ou a cópia do Certificado de Colação de Grau, ambos devidamente autenticados em cartório.
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;

k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 24 de janeiro de 2020.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (HABILITADO) 30º

Publicação Nº 2324946

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 27/01/2020 as 08:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos

Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 28/01/2020, das 12:00 às 17:30h, conforme Processo Seletivo Edital nº 03/2019.
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
30º. 711829 VALQUIRIA ALBINO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Licenciatura em Educação Especial ou em Pedagogia com Especialização em Educação Especial" – conforme Lei Complementar nº 02/1998, Art. 64, § 1º - Considera-se como documento hábil para comprovação de habilitação, a cópia do Diploma devidamente registrado no órgão competente, ou a cópia do Certificado de Colação de Grau, ambos devidamente autenticados em cartório.
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 24 de janeiro de 2020.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (HABILITADO) 3º

Publicação Nº 2324832

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 27/01/2020 as 08:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 28/01/2020, das 12:00 às 17:30h, conforme Processo Seletivo Edital nº 03/2019.
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
3º. 690856 MARLI PIRES DOS SANTOS
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Licenciatura em Educação Especial ou em Pedagogia com Especialização em Educação Especial" – conforme Lei Complementar nº 02/1998, Art. 64, § 1º - Considera-se como documento hábil para comprovação de habilitação, a cópia do Diploma devidamente registrado no órgão competente, ou a cópia do Certificado de Colação de Grau, ambos devidamente autenticados em cartório.
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 24 de janeiro de 2020.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA

Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (HABILITADO) 4º

Publicação Nº 2324836

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 27/01/2020 as 08:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 28/01/2020, das 12:00 às 17:30h, conforme Processo Seletivo Edital nº 03/2019.
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
4º. 720682 VALERIA DOS SANTOS SCHELL
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Licenciatura em Educação Especial ou em Pedagogia com Especialização em Educação Especial" – conforme Lei Complementar nº 02/1998, Art. 64, § 1º - Considera-se como documento hábil para comprovação de habilitação, a cópia do Diploma devidamente registrado no órgão competente, ou a cópia do Certificado de Colação de Grau, ambos devidamente autenticados em cartório.
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos

aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 24 de janeiro de 2020.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____

( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (HABILITADO) 5º

Publicação Nº 2324838

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 27/01/2020 as 08:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 28/01/2020, das 12:00 às 17:30h, conforme Processo Seletivo Edital nº 03/2019.
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
5º. 698369 CLAUDIA MARIA SATO DELGADO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;

b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Licenciatura em Educação Especial ou em Pedagogia com Especialização em Educação Especial" – conforme Lei Complementar nº 02/1998, Art. 64, § 1º - Considera-se como documento hábil para comprovação de habilitação, a cópia do Diploma devidamente registrado no órgão competente, ou a cópia do Certificado de Colação de Grau, ambos devidamente autenticados em cartório.
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 24 de janeiro de 2020.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (HABILITADO) 6º

Publicação Nº 2324847

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 27/01/2020 as 08:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 28/01/2020, das 12:00 às 17:30h, conforme Processo Seletivo Edital nº 03/2019.
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
7º. 696455 VANIA JURACI PINTO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Licenciatura em Educação Especial ou em Pedagogia com Especialização em Educação Especial" – conforme Lei Complementar nº 02/1998, Art. 64, § 1º - Considera-se como documento hábil para comprovação de habilitação, a cópia do Diploma devidamente registrado no órgão competente, ou a cópia do Certificado de Colação de Grau, ambos devidamente autenticados em cartório.
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 24 de janeiro de 2020.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de

_____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos

do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (HABILITADO) 7º

Publicação Nº 2324848

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 27/01/2020 as 08:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 28/01/2020, das 12:00 às 17:30h, conforme Processo Seletivo Edital nº 03/2019.
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
7º. 696455 VANIA JURACI PINTO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Licenciatura em Educação Especial ou em Pedagogia com Especialização em Educação Especial" – conforme Lei Complementar nº 02/1998, Art. 64, § 1º - Considera-se como documento hábil para comprovação de habilitação, a cópia do Diploma devidamente registrado no órgão competente, ou a cópia do Certificado de Colação de Grau, ambos devidamente autenticados em cartório.
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;

r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 24 de janeiro de 2020.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (HABILITADO) 8º

Publicação Nº 2324857

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 27/01/2020 as 08:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 28/01/2020, das 12:00 às 17:30h, conforme Processo Seletivo Edital nº 03/2019.
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
8º. 683701 SUELI GONZAGA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Licenciatura em Educação Especial ou em Pedagogia com Especialização em Educação Especial" – conforme Lei Complementar nº 02/1998, Art. 64, § 1º - Considera-se como documento hábil

para comprovação de habilitação, a cópia do Diploma devidamente registrado no órgão competente, ou a cópia do Certificado de Colação de Grau, ambos devidamente autenticados em cartório.
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 24 de janeiro de 2020.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro:

_____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (HABILITADO) 9º

Publicação Nº 2324862

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 27/01/2020 as 08:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 28/01/2020, das 12:00 às 17:30h, conforme Processo Seletivo Edital nº 03/2019.
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
9º. 755346 JOSE EDUARDO ABREU
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Licenciatura em Educação Especial ou em Pedagogia com Especialização em Educação Especial" – conforme Lei Complementar nº 02/1998, Art. 64, § 1º - Considera-se como documento hábil para comprovação de habilitação, a cópia do Diploma devidamente registrado no órgão competente, ou a cópia do Certificado de Colação de Grau, ambos devidamente autenticados em cartório.
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 24 de janeiro de 2020.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

DECRETO N° 3490/2020 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Publicação Nº 2324961

DECRETO N° 3490/2020
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 89, inciso V da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Legislação em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de Penha, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.033.897,88 (Um milhão, trinta e três mil, oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos), conforme art. 13 da Lei Municipal nº 3134 de 11 de dezembro de 2019, para a suplementação das seguintes dotações:

Órgão: 05 – Secretaria da Administração
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento Administrativo
Funcional: 04.122.0004
Atividade: 2.007 – Funcionamento e manutenção do Departamento Administrativo da Secretaria da Administração
Fonte de Recursos: 01.0655 – Cessão Onerosa – Lei nº 13.885/2019
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00(065) – Aplicações Diretas ..... R$ 1.023.558,91
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00(066) – Aplicações Diretas ..... R$ 10.338,97

Art. 2° Os recursos necessários para atendimento do art. 1º do presente Decreto de abertura de crédito suplementar no valor de R$ 1.033.897,88 (Um milhão, trinta e três mil, oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos), correrá por conta do Superávit financeiro apurado no Balanço patrimonial do exercício anterior referente aos recursos específicos de Receitas de Cessão Onerosa – Lei nº 13.885/2019, fonte de recursos 01.6055.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Penha/SC, 20 de janeiro de 2020.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO N° 3491/2020 DECLARA NULO O CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 194/2015 - PMP, E SEUS ANEXOS, FIRMADO COM A EMPRESA ÁGUAS DE PENHA SANEAMENTO SPE LTDA.

Publicação Nº 2325113

DECRETO N° 3491/2020

DECLARA NULO O CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 194/2015 - PMP, E SEUS ANEXOS, FIRMADO COM A EMPRESA ÁGUAS DE PENHA SANEAMENTO SPE LTDA.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO, que o Ministério Público de Contas, por meio do Parecer MPC/41.303/2015, pugna pela nulidade do Edital de Concessão Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário;
CONSIDERANDO, o relatório final apresentado pela Comissão do Processo Administrativo, onde constatou atos ilegais no edital que caracterizam a nulidade do mesmo;
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 167, § 1º da Constituição Federal e o que dispõe o artigo 15, 16 e 17 da lei federal 101 de 4 de maio de 2000;
CONSIDERANDO, o Termo de Julgamento do Processo Administrativo nº 06/2019, que estabeleceu a aplicação dos termos contidos no artigo 35, inciso IV, da lei 8.987/1995, declarando nulo o edital e seus efeitos;
CONSIDERANDO, Considerando que a súmula 473 do STF dispõe que: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais".

DECRETA:
Art. 1º Declara Nulo, consequentemente extinto, o Contrato de Concessão nº 194/2015 – PMP, seus anexos e aditivos subsequentes, firmado com a empresa Águas de Penha Saneamento SPE LTDA, no dia 10 de novembro de 2015.

Art. 2º Fica determinada a assunção imediata dos serviços pelo Município.

Art. 3º Em decorrência da assunção, deverá a empresa, imediatamente, realizar a entrega de todos os bens imóveis de propriedade do Município de Penha, bem como veículos, rede de informática, sistema total de informatização e dados dos contribuintes, documentos e informações pertinentes, essências para a continuidade dos serviços.

Parágrafo único. As partes deverão rescindir os termos de cessão de uso de bens imóveis, conforme as cláusulas de rescisões vigentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Penha/SC, 17 de janeiro de 2020.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário da Administração

DECRETO N° 3492/2020 ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2324962

DECRETO N° 3492/2020

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso das atribuições que lhe confere art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:
Art. 1° De acordo com a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 – LOA n° 3.134/19, de 11 de dezembro de 2019 e em cumprimento aos artigos 8° e 13 da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000, e o artigo 19° da Lei Municipal 3.112/19 de 02 de outubro de 2019 – Lei de diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020 - LDO, são elaborados os Quadros da Programação das Metas bimestrais de Arrecadação e Cronograma Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, anexos I e II respectivamente, sendo os mesmos parte integrante deste Decreto.

Art. 2° A programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de que tratam o artigo anterior poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função da Execução Orçamentária e a Realização da Receita.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Penha/SC, 20 de janeiro de 2020.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO N° 3493/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC, NO VALOR DE R$243.750,00 (DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

Publicação Nº 2324963

DECRETO N° 3493/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC, NO VALOR DE R$243.750,00 (DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições legais, com base na alinea "d" do Inciso I do Art. 89, da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Legislação em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de Penha, crédito adicional suplementar pela anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 243.750,00 (Duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), conforme inciso I, art.12, 15 e 16 da Lei Municipal nº 3134 de 11 de dezembro de 2019, para a suplementação das seguintes dotações:

Órgão: 12 – Secretaria de Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 03 – Departamento Operacional
Funcional: 15.451.0312
Projeto: 1.012 – Pavimentação e Drenagem das Vias Municipais
Fonte de Recursos: 0630 – Recursos Convênio Federal
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00(045) – Aplicações Diretas ..... R$ 243.750,00

Art. 2° Os recursos necessários para atendimento do art. 1º do presente Decreto de abertura de crédito suplementar no valor de R$ 243.750,00 (Duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), correrão à conta do provável excesso de arrecadação, proveniente do Contrato de Repasse nº 847709/2017/MTUR/CAIXA, fonte de recursos, 630 – Transferências de Convênios Outros.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Penha/SC, 20 de janeiro de 2020.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO N° 3494/2020 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2324965

DECRETO N° 3494/2020
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso das atribuições que lhe confere art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:
Art. 1° Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.275.000,00 (Um milhão duzentos e setenta e cinco mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias, consoante preconiza o Art. 43, §1º, I e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 3.134, de 11 de dezembro de 2019 (LOA):

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.302.0014
Atividade: 2.059 – MAC – Manutenção Média e Alta Complexidade
Fonte de Recursos: 0.1.0002.000000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00/26 – Aplicações Diretas
R$ 950.000,00

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.301.0014
Atividade: 2.112 – PAB Variável – Outros Programas de Atenção Básica
Fonte de Recursos: 0.3.3800.000601 – Transferência do SUS/União – Proposta nº 36000.280306/2019-00
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/104 – Aplicações Diretas
R$ 150.000,00
Fonte de Recursos: 0.3.3800.000602 – Transferência do SUS/União – Proposta nº 36000.288142/2019-00
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/105 – Aplicações Diretas
R$ 150.000,00
Fonte de Recursos: 0.3.3800.000603 – Transferência do SUS/União – Proposta nº 36000.288142/2019-00
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/106 – Aplicações Diretas
R$ 25.000,00

Art. 2° Os recursos necessários para atendimento dos presentes créditos suplementares correrão por conta do:
I - Superávit financeiro do exercício anterior, oriundo de repasse do SUS - União, como segue:

a) Governo Federal – Ministério da Saúde – Fundo Nacional da Saúde
Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde
Processo nº 25000.197520/2019-75 – Proposta nº 36000.280306/2019-00 (Incremento PAB)
Tipo de Recurso: Programa

Valor do Repasse – R$ 150.000,00

b) Governo Federal – Ministério da Saúde – Fundo Nacional da Saúde
Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde
Processo nº 25000.211935/2019-69 – Proposta nº 36000.288142/2019-00 (Incremento PAB)
Tipo de Recurso: Programa
Valor do Repasse – R$ 150.000,00

c) Governo Federal – Ministério da Saúde – Fundo Nacional da Saúde
Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde
Processo nº 25000.210744/2019-80 – Proposta nº 36000.285691/2019-00 (Incremento PAB)
Tipo de Recurso: Emenda Individual
Valor do Repasse – R$ 25.000,00

II – da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, consoante disposto no artigo 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.302.0014
Atividade: 2.059 – MAC – Manutenção Média e Alta Complexidade
Fonte de Recursos: 0.1.0002.000000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/29 – Aplicações Diretas
R$ 950.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Penha/SC, 20 de janeiro de 2020.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário da Administração

DECRETO N° 3495/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC, NO VALOR DE R$295.300,00 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E TREZENTOS REAIS).

Publicação Nº 2324966

DECRETO N° 3495/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC, NO VALOR DE R$295.300,00 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E TREZENTOS REAIS).

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições legais, com base na alinea "d" do Inciso I do Art. 89, da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Legislação em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de Penha, crédito adicional suplementar por conta do provável excesso de arrecadação, no valor de R$ 295.300,00 (Duzentos e noventa e cinco mil e trezentos reais), conforme inciso I, art.12, 15 e 16 da Lei Municipal nº 3134 de 11 de dezembro de 2019, para a suplementação da seguinte dotação:

Órgão: 12 – Secretaria de Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 03 – Departamento Operacional
Funcional: 15.451.0312
Projeto: 1.012 – Pavimentação e Drenagem das Vias Municipais
Fonte de Recursos: 0630 – Recursos Convênio Federal
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00(045) – Aplicações Diretas ..... R$ 295.300,00

Art. 2° Os recursos necessários para atendimento do art. 1º do presente Decreto de abertura de crédito suplementar no valor de R$ 295.300,00 (Duzentos e noventa e cinco mil e trezentos reais), correrão à conta do provável excesso de arrecadação, proveniente da proposta de convênio 023604/2017, fonte de recursos, 630 – Transferências de Convênios Outros, Ministério das Cidades.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Penha/SC, 22 de janeiro de 2020.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 - PMP

Publicação Nº 2324651

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 - PMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para a futura contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de monitoramento de trânsito com a disponibilização de plataforma tecnológica baseada em aplicativo WEB com foco em gestão de riscos, compreendendo compartilhamento de recursos tecnológicos de segurança, a serem instaladas nos bairros e localidades do município de Penha/SC, conforme solicitação nº 001/2020, anexa ao Processo, e as condições estabelecidas no presente Edital e especificações.

Abertura do Processo e Entrega de Envelopes: 10/02/2020 às 14:00h, na Sala do Empreendedor do Município de Penha, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro Rovena Rosa Prestini.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 03, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 12h as 18h.

Penha/SC, 24 de janeiro de 2020.
Jaylon Jander Cordeiro da Silva
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 146/2020

Publicação Nº 2325205

PORTARIA N.º 146/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE ao que dispõe sobre a lotação por remoção para membros efetivos do Magistério Público Municipal conforme o Edital nº 05/2018 da Secretaria Municipal de Educação

Art. 1º REMOVER: a pedido a Sra. MABEL ROSANE CAMPOS, para a Escola Municipal "Maria Emília da Costa", com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período Matutino, com o cargo de Professora IV, Anos Iniciais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 23 de janeiro de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 147/2020

Publicação Nº 2325206

PORTARIA N.º 147/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE ao que dispõe sobre a lotação por remoção para membros efetivos do Magistério Público Municipal conforme o Edital nº 05/2018 da Secretaria Municipal de Educação

Art. 1º REMOVER: a pedido a Sra. SIRLENE APARECIDA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, para a Centro de Educação Infantil "João Batista da Cruz", com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período Matutino, com o cargo de Professora IV, Educação Infantil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 23 de janeiro de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 148/2020

Publicação Nº 2325208

PORTARIA N.º 148/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE ao que dispõe sobre a lotação por remoção para membros efetivos do Magistério Público Municipal conforme o Edital nº 05/2018 da Secretaria Municipal de Educação

Art. 1º REMOVER: a pedido a Sra. CLÁUDIA CORRÊA, para a Centro de Educação Infantil "Professora Orlandina Bento Mendes", com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período Matutino, com o cargo de Professora III, Educação Infantil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 23 de janeiro de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 149/2020

Publicação Nº 2325212

PORTARIA N.º 149/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE ao que dispõe sobre a lotação por remoção para membros efetivos do Magistério Público Municipal conforme o Edital nº 05/2018 da Secretaria Municipal de Educação

Art. 1º REMOVER: a pedido a Sra. CLADECI MARIA KUZMA BORGES, para o Centro de Educação Infantil "Professora Mara Lúcia de Souza Melo", com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período Matutino, com o cargo de Professora IV, Educação Infantil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 23 de janeiro de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 150/2020

Publicação Nº 2325213

PORTARIA N.º 150/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE ao que dispõe sobre a lotação por remoção para membros efetivos do Magistério Público Municipal conforme o Edital nº 05/2018 da Secretaria Municipal de Educação

Art. 1º REMOVER: a pedido a Sra. DJÉSSICA SIEDSCHLAG, para o Centro de Educação Infantil "Professora Mara Lúcia de Souza Melo", com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período Matutino, com o cargo de Professora IV, Educação Infantil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 23 de janeiro de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 151/2020

Publicação Nº 2325215

PORTARIA N.º 151/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE ao que dispõe sobre a lotação por remoção para membros efetivos do Magistério Público Municipal conforme o Edital nº 05/2018 da Secretaria Municipal de Educação

Art. 1º REMOVER: a pedido a Sra. CLÁUDIA ROSANE TRICHES TÚLIO, para o Centro de Educação Infantil "Professora Mara Lúcia de Souza Melo", com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período Matutino, com o cargo de Professora IV, Educação Infantil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 303/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 23 de janeiro de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 152/2020

Publicação Nº 2325216

PORTARIA N.º 152/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE ao que dispõe sobre a lotação por remoção para membros efetivos do Magistério Público Municipal conforme o Edital nº 05/2018 da Secretaria Municipal de Educação

Art. 1º REMOVER: a pedido a Sra. MARIA APARECIDA DOS SANTOS LACAVA, para o Centro de Educação Infantil "Professora Mara Lúcia de Souza Melo", com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período Matutino, com o cargo de Professora IV, Educação Infantil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 23 de janeiro de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 153/2020

Publicação Nº 2325218

PORTARIA N.º 153/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE ao que dispõe sobre a lotação por remoção para membros efetivos do Magistério Público Municipal conforme o Edital nº 05/2018 da Secretaria Municipal de Educação

Art. 1º REMOVER: a pedido a Sra. NEIDE MARIA BENTO PEREIRA, para o Centro de Educação Infantil "Professora Mara Lúcia de Souza Melo", com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período Matutino, com o cargo de Professora IV, Educação Infantil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 108/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 23 de janeiro de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 154/2020

Publicação Nº 2325219

PORTARIA N.º 154/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE ao que dispõe sobre a lotação por remoção para membros efetivos do Magistério Público Municipal conforme o Edital nº 05/2018 da Secretaria Municipal de Educação

Art. 1º REMOVER: a pedido a Sra. JOZE LURDES REINERT, para o Centro de Educação Infantil "Professora Mara Lúcia de Souza Melo", com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período Matutino, com o cargo de Professora IV, Educação Infantil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1242/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 23 de janeiro de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 155/2020

Publicação Nº 2325222

PORTARIA N.º 155/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE ao que dispõe sobre a lotação por remoção para membros efetivos do Magistério Público Municipal conforme o Edital nº 05/2018 da Secretaria Municipal de Educação

Art. 1º REMOVER: a pedido a Sra. VIVIAN CRISTINA FERREIRA DE MORAES, para o Centro de Educação Infantil "Professora Mara Lúcia de Souza Melo", com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período Matutino, com o cargo de Professora III, Educação Infantil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1240/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 23 de janeiro de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 156/2020

Publicação Nº 2325223

PORTARIA N.º 156/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE ao que dispõe sobre a lotação por remoção para membros efetivos do Magistério Público Municipal conforme o Edital nº 05/2018 da Secretaria Municipal de Educação

Art. 1º REMOVER: a pedido a Sra. LUCIANE GILDA DOS SANTOS, para o Centro de Educação Infantil "Professora Mara Lúcia de Souza Melo", com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período Matutino, com o cargo de Professora III, Educação Infantil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1239/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 23 de janeiro de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 157/2020

Publicação Nº 2325224

PORTARIA N.º 157/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE ao que dispõe sobre a lotação por remoção para membros efetivos do Magistério Público Municipal conforme o Edital nº 05/2018 da Secretaria Municipal de Educação

Art. 1º REMOVER: a pedido a Sra. ROSELI HANK DOS SANTOS, para o Centro de Educação Infantil "Professora Mara Lúcia de Souza Melo", com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período Matutino, com o cargo de Professora III, Educação Infantil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1235/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 23 de janeiro de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 158/2020

Publicação Nº 2325226

PORTARIA N.º 158/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE ao que dispõe sobre a lotação por remoção para membros efetivos do Magistério Público Municipal conforme o Edital nº 05/2018 da Secretaria Municipal de Educação

Art. 1º REMOVER: a pedido a Sra. CLADECI MARIA KUZMA BORGES, para o Centro de Educação Infantil "Professora Mara Lúcia de Souza Melo", com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período Vespertino, com o cargo de Professora IV, Educação Infantil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 97/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 23 de janeiro de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 159/2020

Publicação Nº 2325227

PORTARIA N.º 159/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE ao que dispõe sobre a lotação por remoção para membros efetivos do Magistério Público Municipal conforme o Edital nº 05/2018 da Secretaria Municipal de Educação

Art. 1º REMOVER: a pedido a Sra. YNDIALI APARECIDA BENTO INÁCIO, para o Centro de Educação Infantil "Professora Mara Lúcia de Souza Melo", com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período Vespertino, com o cargo de Professora IV, Educação Infantil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 23 de janeiro de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 160/2020

Publicação Nº 2325229

PORTARIA N.º 160/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE ao que dispõe sobre a lotação por remoção para membros efetivos do Magistério Público Municipal conforme o Edital nº 05/2018 da Secretaria Municipal de Educação

Art. 1º REMOVER: a pedido a Sra. JANE MARIA LEITE TEODORO, para o Centro de Educação Infantil "Professora Mara Lúcia de Souza Melo", com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período Vespertino, com o cargo de Professora IV, Educação Infantil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 23 de janeiro de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 161/2020

Publicação Nº 2325232

PORTARIA N.º 161/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE ao que dispõe sobre a lotação por remoção para membros efetivos do Magistério Público Municipal conforme o Edital nº 05/2018 da Secretaria Municipal de Educação

Art. 1º REMOVER: a pedido a Sra. NEIDE MARIA BENTO PEREIRA, para o Centro de Educação Infantil "Professora Mara Lúcia de Souza Melo", com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período Vespertino, com o cargo de Professora III, Educação Infantil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1244/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 23 de janeiro de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 162/2020

Publicação Nº 2325233

PORTARIA N.º 162/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE ao que dispõe sobre a lotação por remoção para membros efetivos do Magistério Público Municipal conforme o Edital nº 05/2018 da Secretaria Municipal de Educação

Art. 1º REMOVER: a pedido a Sra. DEYSE REGINA DOS SANTOS, para o Centro de Educação Infantil "Professora Mara Lúcia de Souza Melo", com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período Vespertino, com o cargo de Professora IV, Educação Infantil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 99/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 23 de janeiro de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 163/2020

Publicação Nº 2325234

PORTARIA N.º 163/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o Sr. ALOIR ELISIO, matrícula 3916, ocupante do cargo de Gari, para responder por atribuição específica – Responsável pela manutenção ao entorno dos cemitérios municipais, capela Mortuária Central e demais demandas inerentes aos cemitérios de todo município, bem como a fiscalização dos serviços, recebendo um adicional de função no valor de 02 (duas) UFM's, com base na Lei Complementar nº 131/2019, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 23 de janeiro de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 164/2020

Publicação Nº 2325235

PORTARIA N.º 164/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o Sr. MILITÃO ANTÔNIO DA SILVA, matrícula 2822, ocupante do cargo de Operador de Máquinas para responder por atribuição específica – Responsável pela manutenção de máquina, tais como controle e troca de óleo, lubrificação e pelo zelo e durabilidade do equipamento, recebendo um adicional de função no valor de 02 (duas) UFM's, com base na Lei Complementar nº 131/2019, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 23 de janeiro de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 165/2020

Publicação Nº 2325237

PORTARIA N.º 165/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o Sr. ISMAEL MENDES, matrícula 2783, ocupante do cargo de Gari para responder por atribuição específica – Responsável pela manutenção da tubulação e reparos das vias públicas, recebendo um adicional de função no valor de 02 (duas) UFM's, com base na Lei Complementar nº 131/2019, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 23 de janeiro de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 166/2020

Publicação Nº 2325238

PORTARIA N.º 166/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, o Sr. WILLIAN ROMARIO FERREIRA do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE MÁQUINAS I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 2011/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 23 de janeiro de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 167/2020

Publicação Nº 2325239

PORTARIA N.º 167/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, o Sr. MARCO HENRIQUE LUCKTENBERG do cargo em comissão de COORDENADOR DE SISTEMA II, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1052/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 23 de janeiro de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 168/2020

Publicação Nº 2325241

PORTARIA N.º 168/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações e com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. MARCO HENRIQUE LUCKTENBERG, aprovado em Concurso Público, Edital Nº 01/2019, para ocupar o cargo de OPERADOR DE TRATOR DE PNEU, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 24 de janeiro de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 169/2020

Publicação Nº 2325242

PORTARIA N.º 169/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações e com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. WILLIAN ROMÁRIO FERREIRA, aprovado em Concurso Público, Edital Nº 01/2019, para ocupar o cargo de OPERADOR DE TRATOR DE PNEU, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 24 de janeiro de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 170/2020

Publicação Nº 2325244

PORTARIA N.º 170/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Termo de Compromisso de Estágio nº 30/2019, onde era contratada a Sra. LUANA MEDEIROS, na função de Estagiária, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1658/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 24 de janeiro de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 171/2020

Publicação Nº 2325245

PORTARIA N.º 171/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE ao que dispõe sobre a lotação por remoção para membros efetivos do Magistério Público Municipal conforme o Edital nº 08/2019 da Secretaria Municipal de Educação

Art. 1º REMOVER: a pedido a Sra. MARIA ELIETE DA COSTA CELESTINO, para o Centro de Educação Infantil "Anjos do Itapocoroi", com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período Vespertino, com o cargo de Professora IV, Educação Infantil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 99/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 24 de janeiro de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 172/2020

Publicação Nº 2325247

PORTARIA N.º 172/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE ao que dispõe sobre a lotação por remoção para membros efetivos do Magistério Público Municipal conforme o Edital nº 08/2019 da Secretaria Municipal de Educação

Art. 1º REMOVER: a pedido a Sra. ELISANE ZILMAR ARAGÃO, para o Centro de Educação Infantil "João Batista da Cruz", com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período Vespertino, com o cargo de Professora IV, Educação Infantil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 24 de janeiro de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 173/2020

Publicação Nº 2325252

PORTARIA N.º 173/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE ao que dispõe sobre a lotação por remoção para membros efetivos do Magistério Público Municipal conforme o Edital nº 08/2019 da Secretaria Municipal de Educação

Art. 1º REMOVER: a pedido a Sra. TATIANA DA SILVA CRISTO DIAS, para o Grupo Escolar Municipal "Antônio José Tiago", com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período Vespertino, com o cargo de Professora IV, Educação Infantil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 24 de janeiro de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 174/2020

Publicação Nº 2325254

PORTARIA N.º 174/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE ao que dispõe sobre a lotação por remoção para membros efetivos do Magistério Público Municipal conforme o Edital nº 08/2019 da Secretaria Municipal de Educação

Art. 1º REMOVER: a pedido a Sra. TATIANA DA SILVA CRISTO DIAS, para o Grupo Escolar Municipal "Antônio José Tiago", com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período Matutino, com o cargo de Professora IV, Educação Infantil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 24 de janeiro de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 175/2020

Publicação Nº 2325255

PORTARIA N.º 175/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE ao que dispõe sobre a lotação por remoção para membros efetivos do Magistério Público Municipal conforme o Edital nº 08/2019 da Secretaria Municipal de Educação

Art. 1º REMOVER: a pedido a Sra. CRISTIANI SORAIA DO NASCIMENTO, para o Escola Básica Municipal "Rubens João de Souza", com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período Vespertino, com o cargo de Professora IV, Anos Iniciais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 24 de janeiro de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2020 - PMP

Publicação Nº 2324648

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - PMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra e materiais para fins de pavimentação em concreto, conforme solicitação nº 004/2020, da Secretaria de Serviços Urbanos, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

Abertura do Processo e Entrega de Envelopes: 12/02/2020 às 14:00h, na Sala do Empreendedor do Município de Penha, situada na Rua Nilo

Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro Rovena Rosa Prestini.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 03, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 12h as 18h.

Penha/SC, 24 de janeiro de 2020.
Jaylon Jander Cordeiro da Silva
Secretario da Administração

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019 - PMP

Publicação Nº 2324643

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019 - PMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de tablets, capas protetoras e monitores para o Corpo de Bombeiros Militar de Penha, conforme solicitação nº 1505/2019, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência, parte integrante do processo.

Abertura do Processo e Entrega de Envelopes: 11/02/2020 às 14:00h, na Sala do Empreendedor do Município de Penha, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro Rovena Rosa Prestini.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 03, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 12h as 18h.

Penha/SC, 24 de janeiro de 2020.
Jaylon Jander Cordeiro da Silva
Secretario da Administração

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

Publicação Nº 2325173

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação nº 09/2020 – Pregão Presencial nº 07/2020.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de peças diversas destinadas a manutenção da Escavadeira Hidráulica PC 138 US – Komatzu, Carregadeira Komatzu WA200 e Motoniveladora Caterpillar 120G pertencentes a Secretaria de Serviços Municipais, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Rua Frei Bonifácio nº 63, até às 08h15 do dia 06/02/2020.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 08h30 do dia 06/02/2020.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba SC., 24 de janeiro de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

Publicação Nº 2325179

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação nº 10/2020 – Pregão Presencial nº 08/2020.
Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de óleos lubrificantes, filtros e baterias destinados aos veículos e máquinas da frota municipal, conforme relação de itens constantes no Anexo I do edital.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 08h15 do dia 07/02/2020.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 08h30 do dia 07/02/2020.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba SC., 24 de janeiro de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 11/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

Publicação Nº 2325186

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
Resumo de Dispensa de Licitação – PMP

Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação nº 11/2020 – Dispensa de Licitação nº 02/2020.
Objeto: A contratação de EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI para realização de prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural.
Dados do Contrato: Contrato nº 25/2020 / Contratado: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI - CNPJ sob o nº 83.052.191/0022-97 - Data do Contrato: 24/01/2020 - Valor do Contrato: R$ 26.700,00 (Vinte e seis mil e setecentos reais). - Informações complementares: Dispensa de Licitação, Lei nº 8.666/93 Artigo 24 incisos VIII e XXVI.

Peritiba SC., 24 de janeiro de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Pescaria Brava

Prefeitura

DECRETO Nº 496, DE 24 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2324542

DECRETO Nº 496, de 24 de Janeiro de 2020.
DISPÕE SOBRE A MIGRAÇÃO DE SERVIDORA PARA O MUNICÍPIO DE LAGUNA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 70, IX, da Lei Orgânica do Municipal e, Considerando os fatos objeto do Processo Judicial nº 0300619-92.2017.8.24.0040,
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecida a migração da Servidora Sra. Mariana Martins de Oliveira Mendes, para fazer parte do quadro de servidores no Município de Laguna/SC.
Art. 2º Em função da migração deverão ser transferidos ao Poder Executivo do Município de Laguna/SC, todos os arquivos digitais e físicos que digam respeito à servidora identificada no art. 1º deste Decreto, mantendo-se iguais dados arquivados no Município de Pescaria Brava/SC.
Art. 3º A migração extingue o vínculo com o Município de Pescaria Brava/SC.
Parágrafo único. A migração dar-se-á a partir de 24 de janeiro de 2020, data na qual ocorrerá também o desligamento do quadro de servidores do Município de Pescaria Brava/SC.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava, 24 de Janeiro de 2020.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 497, DE 24 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2324544

DECRETO Nº 497, de 24 de Janeiro de 2020.
DISPÕE SOBRE A MIGRAÇÃO DE SERVIDORA PARA O MUNICÍPIO DE LAGUNA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 70, IX, da Lei Orgânica do Municipal e, Considerando os fatos objeto do Processo Judicial nº 0300420-70.2017.8.24.0040,
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecida a migração da Servidora Sra. Josilane Firmiano, para fazer parte do quadro de servidores no Município de Laguna/SC.
Art. 2º Em função da migração deverão ser transferidos ao Poder Executivo do Município de Laguna/SC, todos os arquivos digitais e físicos que digam respeito à servidora identificada no art. 1º deste Decreto, mantendo-se iguais dados arquivados no Município de Pescaria Brava/SC.
Art. 3º A migração extingue o vínculo com o Município de Pescaria Brava/SC.
Parágrafo único. A migração dar-se-á a partir de 24 de janeiro de 2020, data na qual ocorrerá também o desligamento do quadro de servidores do Município de Pescaria Brava/SC.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava, 24 de Janeiro de 2020.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2020 PMPB PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 PMPB

Publicação Nº 2324369

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA – S.C.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2020 PMPB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 PMPB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, através de seu Prefeito Municipal, Sr. Deyvisonn da Silva de Souza , informa que será realizada licitação na modalidade pregão, tipo menor preço por item, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA/SC, conforme quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos. Licitação regida nos termos das Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93 e da Lei Complementar nº. 123/06. Data de Abertura: 10/02/2020 às 08:00 horas. Informações poderão ser obtidas através do fone: (048) 3647-6312 - Setor de Licitações e no endereço de e-mail: licitacao@pescariabrava.sc.gov.br (site: www.pescariabrava.sc.gov.br) ou diretamente na Sede administrativa: Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, Rod. SC 437, Km 8, s/n – Centro,

Pescaria Brava/SC.
Pescaria Brava, 24 de janeiro de 2020.

DEYVISOnN DA SILVA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2020 PMPB PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020 PMPB

Publicação Nº 2324558

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA – S.C.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2020 PMPB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020 PMPB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, através de seu Prefeito Municipal, Sr. Deyvisonn da Silva de Souza , informa que será realizada licitação na modalidade pregão, tipo menor preço por item, visando a AQUISIÇÃO DE 02 DOIS VEÍCULOS 0 KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA, conforme quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos. Licitação regida nos termos das Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93 e da Lei Complementar nº. 123/06. Data de Abertura: 13/02/2020 às 08:00 horas. Informações poderão ser obtidas através do fone: (048) 3647-6312 - Setor de Licitações e no endereço de e-mail: licitacao@pescariabrava.sc.gov.br (site: www.pescariabrava.sc.gov.br) ou diretamente na Sede administrativa: Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, Rod. SC 437, Km 8, s/n – Centro, Pescaria Brava/SC.
Pescaria Brava, 24 de janeiro de 2020.

DEYVISOnN DA SILVA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/2018

Publicação Nº 2325055

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE CELEBRA A CÂMARA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA.

Pelo presente Termo, a CÂMARA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, com sede na Rodovia BR 101, Km 320, Bairro Km 37, Pescaria Brava/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 17.481.072/0001-09, representada neste ato por seu Presidente, Sr. GILBERTO NEVES E SILVA, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE/ LOCATÁRIO e o Sr. JOSÉ GILMAR ORIGE, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 539.529.109-10, residente e domiciliado na Rodovia BR 101, Km 320, Bairro Km 37, Pescaria Brava/SC doravante simplesmente designado CONTRATADO/ LOCADOR.

Cláusula Primeira – DA VIGÊNCIA
Fica aditivado o presente contrato, passando a sua vigência a fluir do dia 01/01/2020 até o dia 31/12/2020, mantendo-se todos os demais termos do respectivo contrato.

Cláusula Segunda – DO REAJUSTE
O valor que o Locatário passara a pagar mensalmente ao Locador será o valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) que vigorará, a partir de 01/01/2020.

Cláusula Terceira - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste termo aditivo correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Manutenção da Câmara de Vereadores: 3.3.90.00.00.00.00.00

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Pescaria Brava, 02 de janeiro de 2020.

GILBERTO NEVES E SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pescaria Brava
CONTRATANTE/ LOCATÁRIO

JOSÉ GILMAR ORIGE
CONTRATADO/ LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:
CPF nº CPF nº

ATO Nº 002, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2325052

ATO Nº 002, DE 16 DE JANEIRO DE 2020
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ADRIANA MENDES FLORENTINO JARDIM

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELOS ART. 35, INCISO DO REGIMENTO INTERNO DESTE PODER,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias a servidora ADRIANA MENDES FLORENTINO JARDIM, a partir de 17 de janeiro de 2020 à 02 de fevereiro de 2020, sendo portanto concedido o gozo de 17 dias de férias, com período aquisitivo de 17 de junho de 2019 à 16 de junho de 2020.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Pescaria Brava/SC, 16 de janeiro de 2020.

GILBERTO NEVES E SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pescaria Brava

Petrolândia

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO CONTRATOS PREGÃO 26 2019

Publicação Nº 2323552

MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS
1º Termo Aditivo aos Contratos que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Petrolândia e as empresas abaixo. Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS PARA EQUIPAR O CENTRO DE EDUCAÇÃO INTANTIL INSTALADO NO DISTRITO DE RIO ANTINHAS. CONTRATO 36/2019 – BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 09.053.748/0001-27, valor: R$ 4.684,97. CONTRATO 39/2019 – VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 27.286.283/0001-36, valor R$ 3.082,15. CONTRATO 40/2019 – L&S COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ: 32.763.201/0001-37, valor R$ 3.354,90. Data: 24/01/2020. Aditivo de Prazo. Petrolândia, 27 de janeiro de 2020. Irone Duarte – Prefeito Municipal em Exercício.

ATA REGISTRO DE PREÇOS 01 2020 - PNEUS NOVOS

Publicação Nº 2323315

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 – REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (TRANSPORTE ESCOLAR). Empresa CANTU COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 08.888.040/0009-80, valor R$ 49.200,00. Empresa COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA, inscrita no CNPJ: 03.725.261/0001-67, valor R$ 22.143,80. Empresa DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI, inscrita no CNPJ: 26.723.181/0001-78, valor R$ 33.170,00. Empresa RODA BRASIL PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ: 06.889.977/0001-98, valor R$ 65.318,00. Data: 23/01/2020. Valor Total: R$ 169.831,80. Petrolândia, 27 de janeiro de 2020. Irone Duarte – Prefeito Municipal em Exercício.

CONTRATO 04 2020 - IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE

Publicação Nº 2323235

MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2020
Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, através de sua Prefeitura Municipal e a empresa IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ: 05.982.200/0001-00. Objeto: FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, DESENVOLVIDO PARA PLATAFORMA LINUX, SOB A ARQUITETURA WEB, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, UTILIZANDO BANCO DE DADOS RELACIONAL ENTRE OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIM-AMAVI ELENCADOS NO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015, INCLUINDO SERVIÇOS INICIAIS DE IMPLANTAÇÃO (INSTALAÇÃO, IMPORTAÇÃO/CONVERSÃO DE DADOS E PARAMETRIZAÇÃO) E TREINAMENTO DE USUÁRIOS, ASSIM COMO SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA. Data: 24/01/2020. Vigência: 22/07/20. Valor dos Serviços: R$ 3.150,00. Petrolândia, 27 de janeiro de 2020. Irone Duarte – Prefeito Municipal em Exercício.

Pinhalzinho

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 001-2020 - PMP - 1ª RETIFICAÇÃO - AQUISIÇÃO VEÍCULOS PICK-UP CABINE SIMPLES, TIPO CAMINHONETE

Publicação Nº 2324858

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020 – PMP

VALQUIRIA ASTRIGI, pregoeira designada pelo Decreto n. 182/2019, TORNA PÚBLICO a 1ª RETIFICAÇÃO ao Edital do Pregão Presencial nº 001/2020, conforme especificações abaixo:

I – No item 2 – DO OBJETO, onde se lê:
"Aquisição de 02 (dois) veículos Pick-up cabine simples, tipo caminhonete, ano/modelo 2020/2020, Novo, zero Quilômetro, motor no mínimo 1.4, flex".
Lê-se:
"Aquisição de 02 (dois) veículos Pick-up cabine simples, tipo caminhonete, ano/modelo 2019/2020, Novo, zero Quilômetro, motor no mínimo 1.4, flex".

II – No item 1.2 do Anexo "A" Onde se lê:
"CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ANO E MODELO 2020/2020, NA COR BRANCA".
Lê-se:
"CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ANO E MODELO 2019/2020, NA COR BRANCA".

III - Fica PRORROGARA a abertura do dia 03/02/2020 as 14:00h. Para o dia 06/02/2020 as 08:30h.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: compras.01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras.00@pinhalzinho.sc.gov.br.
Pinhalzinho, SC, 24 de janeiro de 2020.
Algacir Dallagnol
Secretário Municipal do Departamento de Estradas e Rodagens

PORTARIA Nº 016 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2324662

PORTARIA Nº 016 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009 e 140/2012,

Resolve,

Artigo 1º CONCEDER férias coletivas aos servidores públicos municipais abaixo mencionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme regulamentado pela Portaria n. 628/2019:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO CONCESSIVO		DIAS DE GOZO
	Início	Final	Início	Final	
ADRIANE CORNELIUS KREUZ	03/02/2018; 03/02/2019	02/02/2019; 01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
ADRIANE VICENSI NAZARI	01/02/2018; 01/02/2019	31/01/2019; 01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
ALAN C. FIORINI	08/02/2018	07/02/2019	02/01/2020	31/01/2020	30
ALICE VAESS PEREIRA	09/03/2018; 09/03/2019	08/03/2019; 01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
ALINE STÜLP	10/01/2018; 10/01/2019	09/01/2019; 01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
AMARILDO JOSE BIANCHI	31/05/2018; 31/05/2019	30/05/2019; 01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
ANA CLAUDIA ASSMANN	10/01/2017; 10/01/2018	09/01/2018; 09/01/2019	02/01/2020	31/01/2020	30

ANA MARCIA BALDO SBARDELOTTO	05/05/2018; 05/05/2019	04/05/2019; 01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
ANA PAULA ALVES CASEMIRO	17/02/2018; 17/02/2019	16/02/2019; 01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
ANA PAULA CARVALHO	15/05/2019	01/01/2020	02/01/2020	21/01/2020	20
ANA PAULA CORNELIUS	01/02/2018; 01/02/2019	31/01/2019; 01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
ANDERSON MEUS ALDERETE	01/02/2018; 01/02/2019	31/01/2019; 01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
ANDRÉIA DA CRUZ	03/03/2018; 03/03/2019	02/03/2019; 01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
ANDREIA DE ALMEIDA NATH	04/03/2018; 04/03/2019	03/03/2019; 01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
ANDRESSA CRISTINA VANI	22/02/2018; 22/02/2019	21/02/2019; 01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
ANDRESSA NEMERSKI	01/02/2018; 01/02/2019	31/01/2019; 01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
ANDRIELI ILOISE MALLMANN	17/02/2018; 17/02/2019	16/02/2019; 01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
ANDRIELI THAYS PFEIFER	10/01/2018; 10/01/2019	09/01/2019; 01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
ANGELA KESSLER DEWES	01/01/2019	31/12/2019	02/01/2020	31/01/2020	30
ANGÉLICA CARDOZO DA SILVA	03/02/2018; 03/02/2019	02/02/2019; 01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
ANGÉLIS SULZBACHER	01/02/2018; 01/02/2019	31/01/2019; 01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
ARCELI PETRY KLIEMANN	02/01/2019	01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
BEATRIZ MIOR	17/02/2018; 17/02/2019	16/02/2019; 01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
CAMILA BACH	01/02/2018; 01/02/2019	31/01/2019; 01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
CAMILA PARISE	22/02/2018; 22/02/2019	21/02/2019; 01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
CARLA SENHOR	22/02/2018; 22/02/2019	21/02/2019; 01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
CHEILA REGINA FREY	08/02/2018; 08/02/2019	07/02/2019; 01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
CIDIANE FIGUERO	21/06/2017; 21/06/2018	20/06/2018; 20/06/2019	02/01/2020	31/01/2020	30
CILMARA APARECIDA GIACOMONI SIMON	01/04/2019	01/01/2020	02/01/2020	23/01/2020	22
CINTIA ALINE MÜLLER	17/02/2018; 17/02/2019	16/02/2019; 01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
CLAIR MARIA MULLER ALBERTI	02/01/2019	01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
CLARICE INES DREYER	25/04/2018; 25/04/2019	24/04/2019; 01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
CLARICE SCHWAAB	30/12/2018	29/12/2019	02/01/2020	31/01/2020	30
CLAUDIA CRISTINA FRANKEN WEBER	02/01/2019	01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
CLAUDIANE REGINA WEBER	02/01/2019	01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
CLAUDIANE SCHEIBE	09/05/2018; 09/05/2019	08/05/2019; 01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
CLAURENICE TERESINHA AGOSTINI	17/02/2018; 17/02/2019	16/02/2019; 01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
CLEINIR APARECIDA SCHUH BAUM-GRATZ	22/01/2018; 22/01/2019	21/01/2019; 01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
CLEUNICE ECCO	07/01/2019	06/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
CLEUSA EMA BERNARDY	02/01/2019	01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
CRISTIANE HERMANN	01/02/2018; 01/02/2019	31/01/2019; 01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
DENISE RUVIARO COLDEBELLA	22/02/2018; 22/02/2019	21/02/2019; 01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
DIANA CRISTINA DOS SANTOS	16/01/2018; 16/01/2019	15/01/2019; 01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
DIANILEIA FABRIS	01/03/2018 01/03/2019	28/02/2019; 01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30

DILVANA PEREIRA	03/02/2018; 03/02/2019	02/02/2019; 01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
DIONE SARTORI CANZI	30/12/2018	29/12/2019	02/01/2020	31/01/2020	30
DIRLEI LUCIA HEINEN KO-MINKIEWICZ	30/12/2018	29/12/2019	02/01/2020	31/01/2020	30
DORNALIA GOELZER KIELING	30/12/2018	29/12/2019	02/01/2020	31/01/2020	30
EDERSON LAUSCHNER	02/01/2019	01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
EDIVANIA BOTTEGA	04/01/2019	03/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
EDIVAR MENEGHETTI	02/01/2019	01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
EDRIANE FÁTIMA BREITENBACH	03/02/2017; 03/02/2018	02/02/2018; 02/02/2019	02/01/2020	31/01/2020	30
ELAINE LUFT PELICIOLI	07/02/2019	01/01/2020	02/01/2020	28/01/2020	27
ELENISE MARIA LUDVIG	13/02/2018; 13/02/2019	12/02/2019; 01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
ELIANA ODILA ZANELLA	17/02/2018; 17/02/2019	16/02/2019; 01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
ELIANE DE OREL	17/02/2018; 17/02/2019	16/02/2019; 01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
ELIANE MARIA KREMER	02/01/2019	01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
ELIRIA H. HOFFMANN	30/12/2018	29/12/2019	02/01/2020	31/01/2020	30
ELISA CARLA SOLIVO RIBEIRO	02/01/2019	01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
ELISANDRA LÚCIA MALDANER	02/05/2018; 02/05/2019	01/05/2019; 01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
ELIZANA MENEGOTTO SOLDI	02/01/2019	01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
ELIZANDRA MARIA LUDWIG	01/12/2017; 01/12/2018	30/11/2018; 30/11/2019	02/01/2020	31/01/2020	30
ELIZETE JULIANI KEMPF	04/02/2018; 04/02/2019	03/02/2019; 01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
ESTER KICH	17/03/2018; 17/03/2019	16/03/2019; 01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
FABIANA PAULA MERIGO	22/08/2018; 22/08/2019	21/08/2019; 01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
FABIO EVANDRO DENIG	17/02/2018; 17/02/2019	16/02/2019; 01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
FABRICIO FONTANA	02/01/2019	01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
FERNANDA GRAZIELA ALVES TERNUS	17/02/2018; 17/02/2019	16/02/2019; 01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
FERNANDO CRISTYAN HANAUER	09/02/2018; 09/02/2019	08/02/2019; 01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
FRANCIELI BIANCHI POLLI	02/02/2018; 02/02/2019	01/02/2019; 01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
FRANCIELI KARINA DA CUNHA RAMBO	02/01/2018	01/01/2019	02/01/2020	31/01/2020	30
FRANCIELI PEREIRA	03/02/2018; 03/02/2019	02/02/2019; 01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
GENILCE OLIVEIRA DA SILVA	23/09/2019	01/01/2020	02/01/2020	08/01/2020	07
GLACIANE RADAELLI GERLACH	02/07/2019	01/01/2020	02/01/2020	16/01/2020	15
GLESSI RITA SKIERZYNSKI PINTO DE TOLEDO	01/03/2018; 01/03/2019	28/02/2019; 01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
GLORIA REMPEL	02/03/2018; 02/03/2019	01/03/2019; 01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
GRACIELA MILESKI OLSZESKI	17/02/2018; 17/02/2019	16/02/2019; 01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
GRAZIANE MIRIAN ZANCHET	03/02/2018; 03/02/2019	02/02/2019; 01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
IARA TAISA GEMELLI	03/02/2018; 03/02/2019	02/02/2019; 01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
INES FILIPPI CHIELLA	01/02/2018	31/01/2019	02/01/2020	31/01/2020	30
INES LURDES DESANTI	07/08/2018	06/08/2019	02/01/2020	31/01/2020	30
INES PARIZOTTO	02/01/2019	01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
IRENE HENTZ	30/12/2018	29/12/2019	02/01/2020	31/01/2020	30
IRES FROZZA	01/02/2018; 01/02/2019	31/01/2019; 01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
IRMA MIOR	30/12/2018	29/12/2019	02/01/2020	31/01/2020	30

IVANDA REGINA DA CUNHA BACH	01/02/2019	01/01/2020	02/01/2020	28/01/2020	27
IVANETE DOS SANTOS GARDIN	01/02/2018; 01/02/2019	31/01/2019; 01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
IVANILDE TEREZINHA SIMON BAO	02/01/2019	01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
IVETE TERESINHA MOHR	03/02/2018; 03/02/2019	02/02/2019; 01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
JANEA SOLANGE STRECK	01/02/2018	31/01/2019	02/01/2020	31/01/2020	30
JAQUELINE MARMITT CARDIAS	30/12/2017; 30/12/2018	29/12/2018; 29/12/2019	02/01/2020	31/01/2020	30
JENI CARMEN B. DAL CHIAVON	02/01/2019	01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
JESSICA VEDOVATTO	22/01/2018; 22/01/2019	21/01/2019; 01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
JOCEMAR ROBERTO	05/04/2018; 05/04/2019	04/04/2019; 01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
JOCIANE TESKA	01/02/2018; 01/02/2019	31/01/2019; 01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
JOCIELI DE OLIVEIRA DA SILVA PINTO	17/02/2018; 17/02/2019	16/02/2019; 01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
JOICE STEIN PAPPIS	17/02/2018; 17/02/2019	16/02/2019; 01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
JOSE GOTZ	30/12/2018	29/12/2019	02/01/2020	31/01/2020	30
JOSIANE FATIMA ALBANI SCHWAAB	17/02/2018; 17/02/2019	16/02/2019; 01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
JOSIANI CRISTINI DA SILVA	01/03/2019	01/01/2020	02/01/2020	26/01/2020	25
JOSIÉLI DALILA LAZAROTTO LINKE	01/02/2018; 01/02/2019	31/01/2019; 01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
JOVANESSA ELIZABETE PREUSS	17/02/2018; 17/02/2019	16/02/2019; 01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
JUCIELI VANI	13/02/2018; 13/02/2019	12/02/2019; 01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
JUDITE MARIA CAMPOS BACH	06/03/2018; 06/03/2019	05/03/2019; 01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
JULIA CRISTINA VOESE DOS SANTOS	02/04/2018	01/04/2019	02/01/2020	31/01/2020	30
JULIA PATRICIA TECHIO	01/04/2018; 01/04/2019	31/03/2019; 01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
JULIANA MARIA DRESCH DANIELLI	12/04/2018	11/04/2019	02/01/2020	31/01/2020	30
JULINE SCHUH	18/02/2019	01/01/2020	02/01/2020	26/01/2020	25
KAREN CRISTINA BITTARELLO ECCO	02/01/2018	01/01/2019	02/01/2020	31/01/2020	30
KARIN ALINE HENZEL	02/01/2019	01/01/2020	02/01/2020	21/01/2020	20
KARINE BATISTEL FLOSS	07/01/2019	01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
KARINE CLEIDE GEMELLI	03/02/2018; 03/02/2019	02/02/2019; 01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
KARINE HINING SOLIVO	17/02/2018; 17/02/2019	16/02/2019; 01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
KAUANA ZORTEA	08/03/2018	07/03/2019	02/01/2020	31/01/2020	30
LEDA DELEVATTI THOMAE	02/01/2019	01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
LEONICE SCHWAAB	30/12/2018	29/12/2019	02/01/2020	31/01/2020	30
LEONIR KESTERKE	21/06/2019	01/01/2020	02/01/2020	16/01/2020	15
LETICIA FLOSS SIMON	01/02/2018; 01/02/2019	31/01/2019; 01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
LIANE FATIMA SANT ANNA DOS SANTOS	25/01/2018; 25/01/2019	24/01/2019; 01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
LIANE LANG BONI	30/12/2018	29/12/2019	02/01/2020	31/01/2020	30
LINEIA PEZZINI	01/01/2018; 01/01/2019	31/12/2018; 31/12/2019	02/01/2020	31/01/2020	30
LORECI DE OLIVEIRA	02/01/2018; 02/01/2019	01/01/2019; 01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
LORECI VELOZO DE LINHARES L. PRUENS	30/12/2017	29/12/2018	02/01/2020	31/01/2020	30
LORENI MARIA KLASSEN ASSMANN	10/01/2018; 10/01/2019	09/01/2019; 01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
LORENI PIRES DOS SANTOS EI-CHWALD	14/01/2018; 14/01/2019	13/01/2019; 01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
LORENICE SCHWERTZ FRANZ LAUS-CHNER	02/01/2018; 02/01/2019	01/01/2019; 01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30

LORIANE GIURADELLI	02/01/2018; 02/01/2019	01/01/2019; 01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
LUANA THYARA SCHMITZ MARTINS WEBER	26/01/2018; 26/01/2019	25/01/2019; 01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
LUCI FRANCISCA WARKEN DEFAVERI	01/02/2018; 01/02/2019	31/01/2019; 01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
LUCIA KOLLET	23/01/2018; 23/01/2019	22/01/2019; 01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
LUCIA VEDOVATTO	01/02/2018; 01/02/2019	31/01/2019; 01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
LUIZ HENTZ	06/08/2019	01/01/2020	02/01/2020	13/01/2020	12
LURDES GRACIOLLI	30/12/2018	29/12/2019	02/01/2020	31/01/2020	30
MAELI PRISCILA BRANDALISE	10/02/2019	01/01/2020	02/01/2020	28/01/2020	27
MAIARA MARCON TRICHEZ	01/02/2018; 01/02/2019	31/01/2019; 01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
MARALISA FERONATO DE ANDRADE	17/02/2018; 17/02/2019	16/02/2019; 01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
MARCELI LÚCIA B. SCHABARUM	02/01/2019	01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
MARCIA MENEGHETTI DAL VESCO	02/04/2018	01/04/2019	02/01/2020	31/01/2020	30
MARIA FATIMA SILVEIRA	11/01/2019	10/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
MARIA JOSINA DA SILVA	06/06/2019	01/01/2020	02/01/2020	18/01/2020	17
MARIANA PRISCILA VEDOVATTO	15/03/2018; 15/03/2019	14/03/2019; 01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
MARICIA BARTZ	22/02/2018	21/02/2019	02/01/2020	31/01/2020	30
MARILENE SPEROTO LAUERMANN	31/12/2018	30/12/2019	02/01/2020	31/01/2020	30
MARINALDA PANDOLFO	30/12/2018	29/12/2019	02/01/2020	31/01/2020	30
MARISA SALETE PAVAN ZAGONEL	02/01/2019	01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
MARISA SCHWAAB ECKERT	01/02/2018; 01/02/2019	31/01/2019; 01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
MARISA SERRAGLIO WESTENHOFEN	02/01/2019	01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
MARISETE CECATO WISNIESKI	02/01/2019	01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
MARISETE LODI	26/04/2018	25/04/2019	02/01/2020	31/01/2020	30
MARLETE SCHUSTER	06/01/2018; 06/01/2019	05/01/2019; 01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
MAURO DE OLIVEIRA	01/02/2018; 01/02/2019	31/01/2019; 01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
MIRIAN BECKER KOWNASKI	04/03/2018; 04/03/2019	03/03/2019; 01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
MIRTES PESCADOR SGANZERLA	15/05/2017; 15/05/2018	14/05/2018; 14/05/2019	02/01/2020	31/01/2020	30
MONISE GUBERT KOMINKIEWICZ	28/03/2018; 28/03/2019	27/03/2019; 01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
NADIA APARECIDA BRISOLA PIVOTTO	01/02/2018	31/01/2019	02/01/2020	31/01/2020	30
NADIR BALDO	30/12/2018	29/12/2019	02/01/2020	31/01/2020	30
NEIDE WERLANG	01/03/2018; 01/03/2019	28/02/2019; 01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
NEIVA MARIA SCHMITZ REINEHR	30/12/2018	29/12/2019	02/01/2020	31/01/2020	30
NEIVA MARIA ZANELLA	01/03/2018; 01/03/2019	28/02/2019; 01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
NELSI SALETE MULLER BULEGON	27/01/2018	26/01/2019	02/01/2020	31/01/2020	30
NESTOR DENIG	16/12/2018	15/12/2019	02/01/2020	31/01/2020	30
NEUSA MULLER	17/02/2018; 17/02/2019	16/02/2019; 01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
NEUZA ECCO STULP	02/01/2019	01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
NEUZA TEREZINHA SCHMITZ	02/01/2019	01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
NOELI MADALENA SULZBACH LINKE	01/02/2018; 01/02/2019	31/01/2019; 01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
NORMELI SALETE BONAFIN	01/07/2018; 01/07/2019	30/06/2019; 01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
PATRICIA BOTH SCHUH	10/01/2018; 10/01/2019	09/01/2019; 01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
PATRICIA DE OLIVEIRA	03/12/2018	02/12/2019	02/01/2020	31/01/2020	30
PATRICIA LISTON GUBERT	01/03/2018; 01/03/2019	28/02/2019; 01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30

PRISCILA JAMARA HENTZ	12/03/2018; 12/03/2019	11/03/2019; 01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
RAFAELA PAULA STRAPAZZON	01/02/2018; 01/02/2019	31/01/2019; 01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
RENATA FRIEDA KAPP KREUZ	17/02/2018; 17/02/2019	16/02/2019; 01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
RICARDO DANIEL BALLER	15/02/2018	14/02/2019	02/01/2020	31/01/2020	30
ROBELEI CARLOS PIEPER	17/07/2018	16/07/2019	02/01/2020	31/01/2020	30
RONALDO OLDONI	30/12/2018	29/12/2019	02/01/2020	31/01/2020	30
ROSANA KERKHOFF GOULART	09/03/2018; 09/03/2019	08/03/2019; 01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
ROSANE PAGLIARINI	02/01/2019	01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
ROSE DALLA VECCHIA HERMES	10/01/2018; 10/01/2019	09/01/2019; 01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
ROSELI FILIPPI TOME ECCO	30/12/2018	29/12/2019	02/01/2020	31/01/2020	30
ROSELI GUTH DA SILVA TEODORO	03/02/2018; 03/02/2019	02/02/2019; 01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
ROSELI PREUSS	17/02/2018; 17/02/2019	16/02/2019; 01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
ROSENILDA DE MOURA	09/03/2018	08/03/2019	02/01/2020	31/01/2020	30
SALETE BATISTELLO HOSS	03/02/2018; 03/02/2019	02/02/2019; 01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
SANDRA KARINA TEIXEIRA THOMAS	02/03/2018; 02/03/2019	01/03/2019; 01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
SAYONARA ORTIGARA CUCHI	02/01/2019	01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
SILVANA KAPPAUN	17/02/2018; 17/02/2019	16/02/2019; 01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
SIMONI PETRY SIMON	06/01/2018; 06/01/2019	05/01/2019; 01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
SOLANGE MAHLE SCHABARUM	24/02/2018; 24/02/2019	23/02/2019; 01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
SOLANGE MARIA SCHABARUM	30/12/2018	29/12/2019	02/01/2020	31/01/2020	30
SOLANGE STERTZ	17/02/2018; 17/02/2019	16/02/2019; 01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
TAMARA LUISA ANDRIGHETTO	01/02/2018; 01/02/2019	31/01/2019; 01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
TANISE CASSOL	14/03/2018; 14/03/2019	13/03/2019; 01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
TATIANE DA SILVA MONTEIRO	02/02/2018; 02/02/2019	01/02/2019; 01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
TERESINHA APARECIDA ZANCHET	30/12/2018	29/12/2019	02/01/2020	31/01/2020	30
TERESINHA IZABEL HOSS DONNA	03/02/2018; 03/02/2019	02/02/2019; 01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
TEREZINHA MALACARNE	30/12/2018	29/12/2019	02/01/2020	31/01/2020	30
THEISE MAI	25/01/2018; 25/01/2019	24/01/2019; 01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
TIAGO DA FRANCA SILVA	04/09/2019	01/01/2020	02/01/2020	11/01/2020	10
VALDIR MIGUEL TERNUS	19/06/2018	18/06/2019	02/01/2020	31/01/2020	30
VANDA MARIA TREIN SEIBEL	02/01/2019	01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
VANDERLEIA DE FATIMA OLSZESKI SIMON	17/02/2018; 17/02/2019	16/02/2019; 01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
VANDERLEIA DE FATIMA WICHENESKI JANNER	16/05/2018	15/05/2019	02/01/2020	31/01/2020	30
VANELI BOLIS	30/12/2018	29/12/2019	02/01/2020	31/01/2020	30
VANESSA PAGLIARINI	13/02/2018; 13/02/2019	12/02/2019; 01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
VERA LUCIA DEWES KOCHHANN	13/02/2018; 13/02/2019	12/02/2019; 01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
VERONI CHERIZOLI	01/02/2018; 01/02/2019	31/01/2019; 01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
VERONICE FÁTIMA MARÓSTICA JUNG	01/02/2018; 01/02/2019	31/01/2019; 01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30
VILSON JOSE FIDLER	28/04/2018	27/04/2019	02/01/2020	31/01/2020	30
VIVIANE APARECIDA MAI CELLA	17/02/2018; 17/02/2019	16/02/2019; 01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30

VOLNEI GOLLO	17/02/2018; 17/02/2019	16/02/2019; 01/01/2020	02/01/2020	31/01/2020	30

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho/SC 02 de janeiro de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Betania Regina Baumer
Coordenadora

PORTARIA Nº 017 DE 03 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2324669

PORTARIA Nº 017 DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009 e 140/2012,

Resolve,
Artigo 1º EXONERAR o servidor FERNANDO FELIPE GERHARD, brasileiro, inscrito no CPF n. 083.940.769-63, ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR – CC 01, com dedicação integral, lotado na Secretaria de Saúde deste município, a partir de 03/01/2020, sendo esse dia trabalhado.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho/SC 03 de janeiro de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

DARCI FIORINI
Vice-Prefeito / Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico – Portaria n. 439/2019
Registrada e Publicada em data supra.

Betania Regina Baumer
Coordenadora

PORTARIA Nº 018 DE 03 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2324670

PORTARIA Nº 018 DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009 e 140/2012,

Resolve,
Artigo 1º EXONERAR, a pedido, a servidora ANA PAULA SIGNORI, brasileira, inscrita no CPF n. 087.271.169-21, ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR – CC 01, com dedicação integral, lotada na Secretaria de Administração e Planejamento deste município, a partir de 03/01/2020, sendo esse dia trabalhado.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho/SC 03 de janeiro de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

DARCI FIORINI
Vice-Prefeito / Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico – Portaria n. 439/2019
Registrada e Publicada em data supra.

Betania Regina Baumer
Coordenadora

PORTARIA Nº 019 DE 06 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2324689

PORTARIA Nº 019 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009 e 140/2012, bem como o Concurso Público de edital n° 001/2015,

Resolve,

Artigo 1º NOMEAR, por concurso, a Senhora CATIA HOLLAS SKIERZYNSKI, inscrita no CPF sob o n. 045.715.049-18, para ocupar o cargo efetivo de PROFESSOR MAG II, Habilitação em Educação Física, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação do Município de Pinhalzinho, a partir de 06.01.2020.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 06 de janeiro de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

DARCI FIORINI
Vice-Prefeito / Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico – Portaria n. 439/2019
Registrada e Publicada em data supra.

Betania Regina Baumer
Coordenadora

PORTARIA Nº 020 DE 06 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2324695

PORTARIA Nº 020 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009 e 140/2012,

Resolve,

Artigo 1º CONCEDER adicional de titulação, à Servidora CATIA HOLLAS SKIERZYNSKI, inscrita no CPF sob o n. 045.715.049-18, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR MAG II, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação do Município de Pinhalzinho, na proporção de 10%, devido à apresentação de diploma, registrado sob o nº 143, conferido em face de curso de pós-graduação, em nível de especialização, em Práticas Pedagógicas Interdisciplinares: Ênfase em Áreas da Educação.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 06 de janeiro de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

DARCI FIORINI
Vice-Prefeito / Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico – Portaria n. 439/2019
Registrada e Publicada em data supra.

Betania Regina Baumer
Coordenadora

PORTARIA Nº 021 DE 06 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2324696

PORTARIA Nº 021 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009 e 140/2012, bem como o Concurso Público de edital n° 001/2015,

Resolve,

Artigo 1º NOMEAR, por concurso, a Senhora ROSANA ELISABETE MULLER STÜLP, inscrita no CPF sob o n. 054.693.829-90, para ocupar o cargo efetivo de PSICOPEDAGOGO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação do Município de Pinhalzinho, a partir de 06.01.2020.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 06 de janeiro de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

DARCI FIORINI
Vice-Prefeito / Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico – Portaria n. 439/2019
Registrada e Publicada em data supra.

Betania Regina Baumer
Coordenadora

PORTARIA Nº 022 DE 06 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2324703

PORTARIA Nº 022 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009 e 140/2012,

Resolve,

Artigo 1º NOMEAR, o Servidor FERNANDO FELIPE GERHARD, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 083.940.769-63, para ocupar o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR – CC 02, com dedicação integral, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Pinhalzinho/SC, a partir de 06.01.2020, para atuar na função de coordenador do transporte da Secretaria Municipal de Saúde.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho/SC 06 de janeiro de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

DARCI FIORINI
Vice-Prefeito / Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico – Portaria n. 439/2019
Registrada e Publicada em data supra.

Betania Regina Baumer
Coordenadora

PORTARIA Nº 023 DE 06 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2324705

PORTARIA Nº 023 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009 e 140/2012,

Resolve,
Artigo 1º CONCEDER 30 (trinta) dias consecutivos de licença prêmio à Servidora Pública Municipal DEBORA DE CASSIA DEMETRIO DA ROSA, brasileira, inscrita no CPF sob o n. 930.877.300-25, ocupante do cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Pinhalzinho/SC, referente ao período aquisitivo de 21.11.2008 a 20.11.2013, no período concessivo de 06.01.2020 a 04.02.2020.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 06 de janeiro de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

DARCI FIORINI
Vice-Prefeito / Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico – Portaria n. 439/2019
Registrada e Publicada em data supra.

Betania Regina Baumer
Coordenadora

PORTARIA Nº 024 DE 10 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2324715

PORTARIA Nº 024 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009 e 140/2012,

Resolve,

Artigo 1º CONCEDER 15 (quinze) dias consecutivos de licença prêmio à Servidora Pública Municipal SIRLEI INES LAZAROTTO RAMBO, brasileira, inscrita no CPF sob o n. 837.448.519-15, ocupante do cargo efetivo de TECNICO VIGILANCIA SANITARIA, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Pinhalzinho/SC, referente ao período aquisitivo de 12.09.1995 a 27.04.2001, no período concessivo de 10.01.2020 a 24.01.2020.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 10 de janeiro de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

DARCI FIORINI
Vice-Prefeito / Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico – Portaria n. 439/2019
Registrada e Publicada em data supra.

Betania Regina Baumer
Coordenadora

PORTARIA Nº 025 DE 13 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2324723

PORTARIA Nº 025 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009 e 140/2012,

Resolve,

Artigo 1º CONCEDER 15 (quinze) dias consecutivos de licença prêmio ao Servidor Público Municipal MILTON JOAO THOMAS, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 824.398.779-72, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Pinhalzinho/SC, referente ao período aquisitivo de 03.11.2013 a 02.11.2018, no período concessivo de 13.01.2020 a 27.01.2020.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 13 de janeiro de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Betania Regina Baumer
Coordenadora

PORTARIA Nº 026 DE 13 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2324724

PORTARIA Nº 026 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009 e 140/2012, bem como o Concurso Público de edital n° 001/2015,

Resolve,

Artigo 1º NOMEAR, por concurso, a Senhora CLAUDIA PASIN, inscrita no CPF sob o n. 079.353.979-02, para ocupar o cargo efetivo de TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Pinhalzinho, a partir de 13.01.2020.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 13 de janeiro de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Betania Regina Baumer
Coordenadora

PORTARIA Nº 027 DE 13 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2324732

PORTARIA Nº 027 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009 e 140/2012,

Resolve,

Artigo 1º CONCEDER adicional de titulação, à CLAUDIA PASIN, inscrita no CPF sob o n. 079.353.979-02, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Pinhalzinho, na proporção de 20% devido à apresentação de diploma, registrado sob o n. GD-46.996, conferido em face da conclusão de curso de graduação, em Engenharia de Alimentos.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 13 de janeiro de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Betania Regina Baumer
Coordenadora

PORTARIA Nº 028 DE 13 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2324734

PORTARIA Nº 028 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009 e 140/2012,

Resolve,

Artigo 1º Instaurar Sindicância para investigar possível responsabilidade pelos acidentes ocorridos nos dias 22/11/2019 e 10/12/2019, que resultou em danos a veículos de terceiros.
Artigo 2º Designar os Servidores Haide Catarina Borre Honaiser e Roberto Reolon, sob a presidência da primeira, para integrarem a Comissão Sindicante, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento.
Artigo 3º A Sindicância terá o prazo de conclusão de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 19, parágrafo único da lei Complementar n. 140/2012.
Artigo 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data de 03/01/2020.
Pinhalzinho/SC 13 de janeiro de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Betania Regina Baumer
Coordenadora

PORTARIA Nº 029 DE 16 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2324736

PORTARIA Nº 029 DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009 e 140/2012, em especial o artigo 32 da Lei Complementar n. 140/2012,

Resolve,

Artigo 1º DECLARAR a vacância do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, ocupado pela servidora MARLEY MARIA JUCHEM, brasileira, inscrita no CPF n. 928.672.199-49, matrícula 3276-01, 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Pinhalzinho/SC, a partir de 16/01/2020, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 32, inciso V da Lei Complementar n. 140/2012.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 16 de janeiro de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Betania Regina Baumer
Coordenadora

PORTARIA Nº 030 DE 16 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2324738

PORTARIA Nº 030 DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009, 140/2012 e 213/2019, bem como o Processo Seletivo de edital nº 002/2019 da Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve,
Artigo 1º CONTRATAR, temporariamente, a Senhora MARCIA TRAVESSINI DA CUNHA, brasileiro, inscrito no CPF n. 029.559.829-89, para ocupar o cargo temporário de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com atribuição de exercício na Secretaria de Saúde do Município de Pinhalzinho/SC, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 16.01.2020, para, de acordo com o artigo 2º, inciso VII, da Lei Complementar n. 213/2019, substituir a servidora Daiane Aparecida Bergamaschi enquanto perdurar o afastamento por licença maternidade.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 16 de janeiro de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Betania Regina Baumer
Coordenadora

PORTARIA Nº 031 DE 17 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2324741

PORTARIA Nº 031 DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009 e 140/2012,

Resolve,

Artigo 1º EXONERAR, por aposentadoria, o servidor SEBASTIAO NABAR, brasileiro, inscrito no CPF n. 430.087.479-49, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MAQUINAS, 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos deste município, a partir de 17/01/2020.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho/SC 17 de janeiro de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Betania Regina Baumer
Coordenadora

PORTARIA Nº 032 DE 17 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2324743

PORTARIA Nº 032 DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009 e 140/2012,

Resolve,

Artigo 1º CONCEDER 15 (quinze) dias consecutivos de licença prêmio à Servidora Pública Municipal JANETE LUCIA WERLANG MULLER, brasileira, inscrita no CPF sob o n. 018.182.559-79, ocupante do cargo efetivo de AGENTE EDUCATIVO, lotada na Secretaria de Assistência Social do Município de Pinhalzinho/SC, referente ao período aquisitivo de 12.03.2012 a 11.03.2017, no período concessivo de 17.01.2020 a 31.01.2020.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 17 de janeiro de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Betania Regina Baumer
Coordenadora

PORTARIA Nº 033 DE 17 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2324745

PORTARIA Nº 033 DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009 e 140/2012,

Resolve,
Artigo 1º CONCEDER 15 (quinze) dias consecutivos de licença prêmio à Servidora Pública Municipal CARLA ROSIVONE DREYER ECKERT, brasileira, inscrita no CPF sob o n. 664.569.240-49, ocupante do cargo efetivo de PSICOLOGO, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Pinhalzinho/SC, referente ao período aquisitivo de 28.10.2010 a 27.10.2015, no período concessivo de 17.01.2020 a 31.01.2020.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 17 de janeiro de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Betania Regina Baumer
Coordenadora

PORTARIA Nº 034 DE 17 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2324754

PORTARIA Nº 034 DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009 e 140/2012,

Resolve,
Artigo 1º CONCEDER 15 (quinze) dias consecutivos de licença prêmio ao Servidor Público Municipal GUSTAVO EICK GONÇALVES, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 938.601.379-72, ocupante do cargo efetivo de ODONTOLOGO, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Pinhalzinho/SC, referente ao período aquisitivo de 01.07.2008 a 30.06.2013, no período concessivo de 17.01.2020 a 31.01.2020.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 17 de janeiro de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Betania Regina Baumer
Coordenadora

PORTARIA Nº 035 DE 20 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2324757

PORTARIA Nº 035 DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009 e 140/2012,

Resolve,

Artigo 1º CONCEDER 15 (quinze) dias consecutivos de licença prêmio à Servidora Pública Municipal ANDRÉIA DE MATOS WAGNER, brasileira, inscrita no CPF sob o n. 041.811.149-96, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Pinhalzinho/SC, referente ao período aquisitivo de 20.10.2013 a 30.01.2019, no período concessivo de 20.01.2020 a 03.02.2020.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 20 de janeiro de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Betania Regina Baumer
Coordenadora

PORTARIA Nº 036 DE 20 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2324759

PORTARIA Nº 036 DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009 e 140/2012, bem como o Concurso Público de edital n° 001/2015,

Resolve,

Artigo 1º NOMEAR, por concurso, a Senhora MARLEY MARIA JUCHEM, inscrita no CPF sob o n. 928.672.199-49, para ocupar o cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, ÁREA II, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Pinhalzinho, a partir de 20.01.2020.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 20 de janeiro de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Betania Regina Baumer
Coordenadora

Piratuba

Prefeitura

PORTARIA Nº 022/2020

Publicação Nº 2324203

PORTARIA N° 022/2020
EXONERA SERVIDOR A PEDIDO.

A Superintendente da Fundação de Cultura e Eventos de Piratuba - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 025/2006 de 29 de novembro de 2006, alterada pela lei complementar nº057/2012 de 14 de março de 2012, que dispõe autoriza a instituição da Fundação de Cultura e Eventos de Piratuba – FCEP, e dá outras providências.

EXONERA A PEDIDO

DANIEL FAUSTO DA SILVA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida 18 de Fevereiro nº1063, cidade e município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n° 7.145.294, e CPF sob o n° 108.775.609-00, para exercer em caráter temporário o cargo de MONITOR ARTÍSTICO 20 HORAS, conforme Portaria nº181/2019, de 25 de março de 2019, alterada pela Portaria nº 461/2019, de 27 de dezembro de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 21 de janeiro de 2020.

Simara Teixeira Petry
Superintendente
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 21 de janeiro de 2020

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 023/2020

Publicação Nº 2324207

PORTARIA N°023/2020

DESIGNA SERVIDORA EFETIVA PARA O CARGO DE DIRETORA ESCOLAR E AMPLIA CARGA HORÁRIA

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, e da Lei Complementar n° 66/2015, que institui os planos de cargos, vencimentos e carreira do magistério.
DESIGNA

ANA MARIA BORTOLINI KOCH, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Lucas do Rio Verde, nº260, na cidade e município de Concórdia-SC, portadora da carteira de identidade n°1.879.429, inscrita no CPF sob o n°743.942.079-91, ocupante do cargo efetivo de Professora de Matemática, para exercer o cargo de DIRETORA ESCOLAR, na Escola Municipal Professora Amélia Poletto Hepp, constante do Anexo I – Lei Complementar 66/2015, passando a carga horária de 40 horas, com vencimentos previstos no Anexo IV – Pós Graduação "Latu Sensu", e gratificação de função FG-03 do anexo V, da Lei supra mencionada.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 22 de janeiro de 2020.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº 1.388/2017
Em 22 de janeiro de 2020

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 024/2020

Publicação Nº 2324880

PORTARIA Nº 024/2020, de 24 de janeiro de 2020

Nomeia servidor por concurso público para o exercício de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/2015, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piratuba, combinado com a Lei Complementar n° 67/2015, que dispõe sobre a alteração da estrutura da Lei Complementar nº 29, de 02 de maio de 2007 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para os Servidores Públicos do Município de Piratuba e dá outras providências, faz compilação de leis, revoga leis e dá outras providências, e considerando também a homologação final do Concurso Público nº 001/2019, através do Decreto nº 1.187/2019, de 16 de setembro de 2019.
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO:

FABIANA DE BORBA CONTE, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua 1º de maio, nº 440, município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°2.698.187-4 e CPF sob o n° 021.312.569-22, para exercer o cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS, constante no Anexo I, Grupo D, da lei complementar n° 67/2015, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível 10-INI do Anexo III da mesma lei.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba - SC, 24 de janeiro de 2020.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 24 de janeiro de 2020

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2020

Publicação Nº 2324597

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2020
Objeto: Contratação de serviços especializados na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia com senha, com a finalidade de ser utilizado pelos servidores públicos para uso do auxílio alimentação na modalidade vale-alimentação.
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: até as 08h20 do dia 11/02/2020.
Abertura: às 08h30 do dia 11/02/2020.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home Page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 21 de janeiro de 2020.
Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020

Publicação Nº 2324601

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020
Objeto: Registro de Preço para locação de Tendas, Palco e Camarim, para utilização em eventos do Município.
Tipo: Menor Preço Por Lote.
Recebimento das propostas: até as 08h30 do dia 06/02/2020.
Abertura: às 08h20 do dia 06/02/2020.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 22 de janeiro de 2020.
Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2020

Publicação Nº 2324605

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2020
Objeto: Contratação de empresa(s) para a prestação, em regime de fretamento, de serviço de transporte de passageiros, para atendimento e acompanhamento da APAE.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 08h20 do dia 10/02/2020.
Abertura: às 08h30 do dia 10/02/2020.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home Page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 22 de janeiro de 2020.
Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

Planalto Alegre

PREFEITURA

CAAC09_2020

Publicação Nº 2324355

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Administrativo: 09/2020
Contratante: Município de Planalto Alegre. Contratada: CLEVERSON AUGUSTO CASTANHO ME Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO. Valor do Contrato: 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais) mensal. Vigência: 03/02/2020 a 31/12/2020 Licitação: Pregão Presencial nº 014/2020 Planalto Alegre- SC em 24 de Janeiro de 2020
JUARES BET
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE P. ALEGRE - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Legislativo

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	35.767,81	39.203,04	37.587,46	37.587,46	37.587,46	38.078,58	37.940,07	38.469,97	37.587,46	37.982,48	37.982,48	52.309,48	468.083,75	0,00
Pessoal Ativo	35.767,81	39.203,04	37.587,46	37.587,46	37.587,46	38.078,58	37.940,07	38.469,97	37.587,46	37.982,48	37.982,48	52.309,48	468.083,75	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	29.560,18	32.916,80	31.064,02	31.064,02	31.064,02	31.469,91	31.355,44	31.793,37	31.064,02	31.390,49	31.390,49	43.230,99	387.363,75	0,00
Obrigações Patronais	6.207,63	6.286,24	6.523,44	6.523,44	6.523,44	6.608,67	6.584,63	6.676,60	6.523,44	6.591,99	6.591,99	9.078,49	80.720,00	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	35.767,81	39.203,04	37.587,46	37.587,46	37.587,46	38.078,58	37.940,07	38.469,97	37.587,46	37.982,48	37.982,48	52.309,48	468.083,75	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15.706.957,31	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	400.000,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	15.306.957,31	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	468.083,75	3,06
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 06,00%	918.417,44	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 05,70%	872.496,57	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 05,40%	826.575,70	5,40

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE P. ALEGRE. Emissão: 27/01/2020, às 07:24:13.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

DOM/SC
Assinado Digitalmente

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE P. ALEGRE - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Poder: Legislativo
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2019			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
3º Quadrimestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

PAULO ROHRBEK
Presidente da Câmara
CPF: 664.810.909-20

DANIELA BET
Contadora
CPF: 075.416.429-24

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE P. ALEGRE - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) [1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a-(b+c+d+e))	(g)		(h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recusos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE P. ALEGRE. Emissão: 27/01/2020, às 07:30:29.

[1] Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

NOTA:

PAULO ROHRBEK
Presidente da Câmara
CPF: 664.810.909-20

DANIELA BET
Contadora
CPF: 075.416.429-24

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE P. ALEGRE - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 3º QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada	0,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	468.083,75	0,00
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	0,00	0,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	0,00	0,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE P. ALEGRE. Emissão: 27/01/2020, às 07:33:43.

NOTA:

PAULO ROHRBEK
Presidente da Câmara
CPF: 664.810.909-20

DANIELA BET
Contadora
CPF: 075.416.429-24

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Pomerode

Prefeitura

1° EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 017 / 2019 FUNPEEL - ACRÉSCIMO

Publicação Nº 2325211

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS, ESPORTE E LAZER - FUNPEEL
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1° TERMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 017 / 2019 – FUNPEEL
ACRÉSCIMO

Processo Administrativo n.º 010 / 2019. Pregão Presencial n.º 005 / 2019 – FUNPEEL. Contratante: FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS, ESPORTE E LAZER DE POMERODE - FUNPEEL. Contratada: M&K LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BILHETERIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E MANUTENÇÃO OPERACIONAL PARA A 37ª FESTA POMERANA – EDIÇÃO 2020, A REALIZAR-SE DE 15 A 26 DE JANEIRO DE 2020, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Valor: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). Justificativa: Considerando que o Processo Administrativo N.°010 / 2019, de acordo com art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, o presente contrato sofrerá um acréscimo de valor contratual, decorrente do aumento de funcionários na Area de Apoio Administrativa, Pesquisa, Supervisão do pavilhão e concursos, Portaria, Recepção, Central de Apoio e Salas de Atendimentos de Devolução de Cartão/ Cachless, itens não previstos na planilha de serviços no EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 005 / 2019 – FUNPEEL. Diante da situação supramencionada, o contrato sofrerá um acréscimo de 23,6154%, em conformidade com a justificativa da fiscalização em anexo ao contrato. Ass.: Arlindo Ewald, Presidente da Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer de Pomerode – FUNPEEL - Contratante / Carlos Alexandre Pereira Rosa, Responsável Legal, M&K Locações e Eventos Eireli - Contratada.

Pomerode / SC, 22 de Janeiro de 2019.
ARLINDO EWALD
Presidente da Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer de Pomerode - FUNPEEL

3°TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°030 / 2019 - PRAZO

Publicação Nº 2324126

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 030 / 2019
PRAZO

Processo Administrativo n.º 037 / 2019. Convite para Obras n.º 005 / 2019. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS EXTERNOS, DEPÓSITO E ZELADORIA NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL DOROTÉA HOEFT BORCHARDT, LOCALIZADO NA RUA HEINRICH KAMCHEN, N.º 111 - CENTRO, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO. Prazo: 60 dias até 31/01/2020. Justificativa: Em conformidade com a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Administrativo n.º 030 / 2019 e Lei Federal n.º 8.666/93, PRORROGA-SE o prazo de execução do presente contrato por mais 60 (sessenta) dias de 03/12/2019 até 31/01/2020, devido alterações e serviços acrescidos/reduzidos conforme solicitação da fiscalização e secretaria deste Município. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode - Contratante / Valmir de Souza, Representante Legal, Empreiteira de Mão de Obra VB Ltda - Contratada.

Pomerode / SC, 22 de Novembro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 003 / 2019 - ATA DE RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Publicação Nº 2324523

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS – SEOB

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 135 / 2019

CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 003 / 2019

ATA DE RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Às oito horas (08h00min.) do vigésimo quarto dia do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte (24/01/2020) na sala de licitações do MUNICÍPIO DE POMERODE, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 26.004/2020 e suas alterações. Participaram do certame as seguintes licitantes:

Cód. Participante	Nome
82783	CONSTRUTORA STEIN LTDA.
90778	PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA
135720	PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
207136	ENGEPLAN- TERRAPLENAGEM, SANEAMENTO E URBANISMO LTDA
257257	FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
447307	TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA

Da análise dos documentos de Habilitação exigidos no instrumento convocatório, verificou-se que as licitantes participantes apresentaram sua documentação em conformidade com as exigências editalícias, razão pela qual, a Comissão Permanente de Licitações declara as licitantes HABILITADAS no certame.

Por conseguinte, pela representante da Empresa FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA foi solicitado o registro em ata:
- Certidão de Acervo Técnico – CAT de n.º 252017080655 emitida em 04/07/2017 apresentado pela licitante CONSTRUTORA STEIN LTDA não consta o percentual executado pela empresa, pois se trata de obra executada via consórcio;
- Certidão Pessoa Jurídica do CREA da Empresa CONSTRUTORA STEIN LTDA consta a alteração contratual n.º 36, porém no certame já foi apresentada a 38ª Alteração Contratual.

Desta forma, diante das indagações acima levantadas pela Empresa FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, a Comissão Permanente de Licitações SUSPENDE a presente sessão para eventual manifestação via recurso administrativo no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, iniciando em 28/01/2020 e com término em 03/02/2020.

Nada mais havendo a tratar após ser lida e aprovada será assinada e encerrada a presente ata.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

GUSTAVO CELANT ROEDEL
Presidente da Comissão de Licitações

EDUARDO JOSÉ PANDOLFO
Secretário

RICARDO LUIZ WERNER
Membro

LICITANTES

LUIZ FERNANDO DE CAMPOS SELKE
CONSTRUTORA STEIN LTDA

INGO BAADE
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

SIMONE FLORENCIO THIESEN
FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

GENOIR LOCH
TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO FISCAL N. 05/2020

Publicação Nº 2325905

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO FISCAL
Com fulcro no art. 153 e seguintes da Lei Complementar n° 75/2001, NOTIFICAMOS V.Sª da existência do(s) débito(s) abaixo relacionado(s), regulamentado nas Leis Complementares nº 75/2001, n° 100/2003 e n° 116/2005.

Contribuinte : 344788 - HECTOR CARLOS HEIN CNPJ: 17.215.499/0001-57

O presente Edital tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação, não havendo o pagamento nesse período, será ajuizada ação de Execução Fiscal. Para efetuar o pagamento dos débitos, o contribuinte deverá comparecer pessoalmente à Procuradoria Geral do

Município. Considerando que o relatório desse Edital foi confeccionado em 13 de janeiro, no caso de ter ocorrido o pagamento do débito pelo contribuinte nos dias mencionados e conste relacionado acima, favor desconsiderar a presente notificação.

Pomerode, 24 de janeiro de 2020.

LUCIANO DEBARBA
Procurador-Geral do Município de Pomerode
OAB/SC 16.994

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 004 / 2020

Publicação Nº 2325243

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 004 / 2020

Processo Administrativo n.º 004 / 2020. Inexigibilidade de Licitação n.º 002 / 2020. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: INTELIGÊNCIA EDUCACIONAL LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA DESENVOLVER O PROGRAMA ESCOLA DA INTELIGÊNCIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO PSICOLÓGICO E COMPORTAMENTAL EDUCACIONAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO, TREINAMENTO E VISITA TÉCNICA PRESENCIAL PARA DOCENTES E GESTORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE POMERODE. Valor total contratado: R$385.875,00 (TREZENTOS E OITENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS). Prazo de Vigência: 27/01/2020 e com término 31/12/2020. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Compra, nas Unidades Escolares que receberão os materiais didáticos pedagógicos do Programa da Escola da Inteligência ou no local de entrega solicitado pela Secretária de Educação e Formação Empreendedora. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante / Millena Souza Araújo, Sócia Administradora, Inteligência Educacional Ltda, Contratada.

Pomerode / SC, 24 de Janeiro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE - TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 012 / 2019 - SAÚDE

Publicação Nº 2324644

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 012 / 2019 - SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009 / 2019 - SAÚDE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 002 / 2019 – SAÚDE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Hermann Weege, n.º 677, Centro - Pomerode/SC – 89.107-000, inscrito no CNPJ sob n.º 11.436.910/0001-38, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Lígia Hoepfner, inscrita no CPF sob n.º 987.997.629-00, doravante denominado CONTRATANTE e a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR E EDUCACIONAL DE POMERODE, com nome fantasia de HOSPITAL E MATERNIDADE RIO DO TESTO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede administrativa na Rua Hermann Weege, n.º 2727, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, inscrito no CNPJ sob n.º 85.461.093/0005-38 e no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES sob n.º 2513838 – Filantrópico, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Administração do Hospital e Maternidade Rio do Testo, Sr. Osni Rusch, inscrito no CPF sob n.º 419.163.289-20, adiante denominado CONTRATADA, de acordo com o Processo Administrativo n.º 009 / 2019 - SAÚDE, nos termos do Artigo 199, § 1º da Constituição Federal, da Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/1993 e da Lei Federal n.º 12.101 de 27/11/2009, cujas partes encontram-se vinculadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 012 / 2019 - SAÚDE, em conformidade com as Diretrizes para a Contratualização de Hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, através da Portaria de Consolidação n.º 02 de 28/07/2017, que instituiu a Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS - Anexo 02 do Anexo XXIV (pag. 148 à 150), Portaria SES n.º 543 de 22/08/2008 e as demais disposições legais pertinentes, aos quais se sujeitam, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Artigo 1º. O presente TERMO ADITIVO estabelece alteração do Artigo 12º, que trata sobre valores contratados e o Artigo 28º, que trata da vigência contratual, bem como as respectivas adequações no Anexo I – Documento Descritivo.

Artigo 2º. Altera o Artigo 12º, passando à vigorar com a seguinte redação:

Artigo 12º. O valor anual total estimado para a execução do presente CONTRATO para o exercício de 2020 é de R$4.908.126,56 (quatro milhões, novecentos e oito mil, cento e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos), e será repassado à CONTRATADA, em parcelas

mensais, em até 10 (dez) dias após entrega da documentação ao Município, para elaboração do relatório mensal emitido pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF, atestando o percentual de cumprimento das metas e valores efetivamente a pagar;
Parágrafo Único. O valor anual acima é composto pelos valores abaixo descriminados:

Detalhamento	Teto Mensal	Proposta 2020
A. Incremento aos serviços de consultas:	12.050,00	144.600,00
a) Ambulatório Geral - 116 consultas mês;	5.800,00	69.600,00
b) Ambulatório de Ortopedia – 125 consultas mês.	6.250,00	75.000,00
B. Incremento aos serviços de exames:	39.346,50	472.158,00
a) Ultrassonografia – 160 procedimentos mês;	10.846,50	130.158,00
b) Radiologia – 1300 procedimentos mês;	26.000,00	312.000,00
c) Eletrocardiograma – 100 procedimentos mês.	2.500,00	30.000,00
C. Incremento aos serviços da urgência e emergência.	207.262,38	2.487.148,56
D. Incremento aos serviços de análises clínicas.	14.545,00	174.540,00
E. Incremento as cirurgias eletivas.	15.200,00	182.400,00
F. Incentivo aos serviços da urgência e emergência.	116.440,00	1.397.280,00
G. Incentivo de adesão a contratualização 2020:	10.000,00	50.000,00
a) 1ª Fase 2020 – Centro de Imagem.	10.000,00	50.000,00
TOTAL GERAL	409.998,98	4.908.126,56

A) Incremento aos serviços de consultas – O incentivo está vinculado à produção executada e será pago mensalmente, conforme apuração das autorizações executadas no SISREG, e validada pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato. As consultas de retorno ambulatorial não serão remuneradas, porém deverão constar nos registros do SISREG para efetivo cumprimento deste item.
B) Incremento aos serviços de exames – O incentivo está vinculado à produção executada e será pago mensalmente após validação pelo Setor de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Pomerode, e validada pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato.
C. Incremento aos serviços da urgência e emergência – A parcela pós-fixada para Hora Plantão e Sobreaviso, a ser transferida ao, conforme discriminado abaixo, e oneram recursos do Fundo Municipal de Saúde.

Descrição	Teto Mensal	Teto Contratual
Plantão	123.461,25	1.481.535,00
Plantão Pronto Atendimento: Atendimento 24 horas - 744h;	83.886,00	1.006.632,00
Plantão Pronto Atendimento: Atendimento 12 horas de segunda a sexta-feira e Atendimento 09 horas Sábados e Domingos.	39.575,25	474.903,00
Sobreaviso	83.801,13	1.005.613,56
Sobreaviso de Anestesiologia - Atendimento 24 horas - 744h;	21.039,15	252.469,80
Sobreaviso de Ortopedia - Atendimento 24 horas - 744h;	12.735,42	152.825,04
Sobreaviso de Cirurgia Geral - Atendimento 24 horas - 744h;	12.735,42	152.825,04
Sobreaviso de Pediatria - Atendimento 24 horas - 744h;	20.864,74	250.376,83
Sobreaviso de Obstetrícia - Atendimento 24 horas - 744h.	16.426,40	197.116,85
	207.262,38	2.487.148,56

Os recursos discriminados como incremento financeiro objetivam o apoio a rede de atenção a saúde do município de Pomerode e demais pactuados, mediante efetivação da escala de plantão e sobreavisos, encaminhadas mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde.
Para fins de pagamento, após o encerramento de cada mês de vigência do contrato, até o segundo dia útil do mês subsequente, o Hospital encaminhará à Comissão de Avaliação e Fiscalização (CAF) os seguintes documentos:
1. Notas fiscais utilizadas para a comprovação do cumprimento do objeto do contrato (prestação de serviços);
2. Escalas médicas dos plantões e sobreavisos realizados durante o mês, devidamente assinadas, carimbadas por todos os médicos que constam nela, sem alterações, borrões, ou indicações ilegíveis;
3. A não entrega dos documentos listados nos itens "1" e "2" anteriores, enseja o bloqueio automático dos pagamentos e suspensão da analise dos documentos, bem como dos prazos estipulados neste item, até a entrega da documentação em conformidade.
D) Incremento aos serviços de análises clínicas – O valor financeiro de incremento aos serviços de análises clínicas, visa garantir o acesso à exames laboratoriais de forma ininterrupta para atendimento às demandas do hospital.

E) Incremento as cirurgias eletivas – Representam um incentivo dentro da lógica de proporcionar a diminuição de filas e de demandas represadas em cirurgias já pactuadas, mas não realizadas por falta de profissional, assim, a oferta disponível é a mesma já contratualizada entre gestor SUS (SES/SC) e Contratado.
O incentivo foi calculado levando em conta a complexidade e a estimativa de tempo para realização de cada procedimento e foram estipulados em 04 faixas, de R$ 300,00, R$ 400,00, R$ 500, 00 e de R$ 600,00, seguindo o padrão da campanha estadual – deliberação CIB 022/2019.
Será pago conforme autorização do prêmio ao contratado, na respectiva faixa do procedimento realizado em contratualização.
F. INCENTIVO AOS SERVIÇOS DA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – O incentivo financeiro destinado aos serviços da urgência e emergência, compõem as ações apresentados pelo hospital para operacionalização do Pronto Socorro, devendo ser aplicados mediante priorização do CONTRATADO:
Entre as ações destacadas estão:
1. O funcionamento da Clínica Médica;
2. Manutenção do sistema de protocolo de acolhimento e classificação de risco;
3. Utilização do SISREG como procedimento padrão em 100% dos atendimentos;
4. Exames complementares como tomografia e ressonância, quando evidentemente não for possível faturar na AIH;
5. Alimentação enteral quando evidentemente não for possível faturar na AIH;
6. Transporte de hemocomponentes;
7. Transferências inter-hospitalares quando houver negativa documentada pela SAMU.
O Incentivo aos serviços da Urgência e Emergência serão pagos conforme metas de qualidade, devidamente pactuadas no Documento Descritivo anexo. As metas poderão serão revisadas em comum acordo entre as partes após seu cumprimento ou quando houver motivo justificado e aceito pelas partes que cause o atraso ou impossibilidade de cumprimento.
G. Incentivo de adesão a contratualização 2020 – Previsto como forma de incentivo ao Contratado para a adequação dos serviços contratados, podendo ser renovado dentro do plano de ampliação dos serviços demandados pelo município, e com disponibilidade orçamentária e financeira do Contratante.
a) 1º Fase 2020 – Centro de Imagem – Incentivo financeiro ao Contratado para reestruturação do Centro de Imagem, visando o equilíbrio de possíveis rescisões contratuais no decorrer de 5 (cinco) meses, previsto para o efetivo funcionamento dos serviços sem déficit ao Contratado.

Artigo 3º. Em conformidade com o Artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e o Artigo 28 do Contrato Administrativo n.º 012 / 2019 - SAÚDE, tendo em vista tratar-se da prestação de serviços de forma continuada, PRORROGA-SE o prazo de execução do presente contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando em 01/01/2020 e com término em 31/12/2020.

Artigo 4º. Fica alterado o Anexo I – Documento Descritivo, promovendo as adequações conforme alteração do Artigo 12º e inclui novas metas para o exercício de 2020, conforme Anexo I – Documento Descritivo deste termo aditivo.

Artigo 5º. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, que não colidam com as contidas no presente Termo Aditivo, aplicando-se a este instrumento as disposições previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Pomerode (SC), 27 de Dezembro de 2019.

LÍGIA HOEPFNER	ÉRCIO KRIEK
Secretária Municipal de Saúde CONTRATANTE	Prefeito Municipal de Pomerode CONTRATANTE

OSNI RUSCH	FRANK ERNESTO VOLKMANN
Presidente do Conselho de Administração do Hospital e Maternidade Rio do Testo CONTRATADA	Diretor Executivo do Hospital e Maternidade Rio do Testo CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: GEROLD ROLAND WETZSTEIN
CPF: 216.194.419-34

Nome: HEINZ GUENTHER
CPF: 258.640.259-68

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE - TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 012 / 2019 - SAÚDE - ANEXO I - ADEQUADO COM O TERCEIRO TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2324649

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 012 / 2019 - SAÚDE

ANEXO I
ADEQUADO COM O TERCEIRO TERMO ADITIVO

O presente DOCUMENTO DESCRITIVO é parte integrante do CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 012 / 2019 – SAÚDE, sendo o instrumento que integra todos os ajustes entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE e a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR E EDUCACIONAL DE POMERODE, com nome fantasia de HOSPITAL E MATERNIDADE RIO DO TESTO, e contém todos os elementos que demonstram os serviços contratados e a utilização da capacidade instalada, a definição de oferta, fluxo de serviços e pactuação de metas, no cumprimento do objeto do CONTRATO.

PRESSUPOSTOS E DEFINIÇÕES
Assistência Hospitalar em Cirurgias Eletivas
A assistência prestada em regime de hospitalização, compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao usuário desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar, pela patologia cirúrgica atendida, incluindo-se todos os atendimentos e procedimentos necessários para o tratamento no âmbito hospitalar, inclusive às relacionadas a todos os tipos de Órteses, Próteses e Materiais – OPM, contempladas na tabela unificada do SUS.

No processo de hospitalização estão incluídos:
§ Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo cirúrgico e na fase de recuperação;
§ Tratamentos concomitantes, diferentes daqueles classificados como principal que motivaram a internação do usuário, que podem ser necessários, adicionalmente, devido às condições especiais do usuário e/ou outras causas;
§ Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação;
§ Procedimentos e cuidados de enfermagem, necessários durante o processo de internação;
§ Assistência por equipe médica especializada, pessoal de enfermagem e pessoal técnico necessário;
§ Utilização do Centro Cirúrgico e procedimentos de anestesia;
§ O material descartável necessário para os cuidados de enfermagem e tratamentos;
§ Diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário, devido às condições especiais do usuário;
§ Acompanhante para os usuários de acordo com legislação ou a critério de indicação clínica;
§ Sangue e hemoderivados;
§ Transporte de Sangue e hemoderivados, em situações de urgência*;
§ Fornecimento de roupas hospitalares;
§ Exames de apoio diagnóstico e terapêutico, além de procedimentos especiais que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do paciente, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade do hospital.
* Quando o transporte não exigir urgência, sendo feito em horário comercial, o hospital solicitará o transporte ao município, que fará a entrega.

Atendimento às Urgências e Emergências
Serão considerados atendimentos de Urgência e Emergência aqueles não programados, que sejam dispensados pelo Pronto Socorro do Hospital às pessoas encaminhadas por meio da Central de Regulação de Urgência e Emergência da SES/SC, do SAMU, e outros serviços de atendimento pré-hospitalar e/ou que cheguem de forma espontânea por se caracterizar Pronto Socorro Porta Aberta.
Deverá ser realizado o acolhimento do usuário por classificação de risco, priorizando o atendimento por gravidade do caso conforme protocolo pré-estabelecido, e não por ordem de chegada, em consonância com as orientações do Programa Nacional de Humanização e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde. A ação do enfermeiro na classificação de risco não caracteriza consulta de enfermagem.
Se a assistência prestada em regime de Urgência e Emergência der origem à internação do usuário, não se registrará como um atendimento ambulatorial de urgência e sim como um atendimento hospitalar.
Se, em consequência do atendimento por Urgência e Emergência o usuário é colocado em regime de observação (leitos de observação) por um período menor que 24 horas, se não ocorrer à internação ao final desse período, somente será registrado o atendimento da urgência e emergência propriamente dita.

Serviço Ambulatorial e Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico – SADT
Entende-se por serviço ambulatorial as consultas especializadas ofertadas nas dependências do hospital e serão disponibilizadas a usuários egressos do próprio Hospital e também a usuários provenientes da Atenção Básica e encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde. Entende-se por SADT a disponibilização de exames e ações de apoiodiagnóstico e terapêutico a usuários atendidos nas unidades de Urgência e Emergência e no atendimento ambulatorial agendado pela Secretaria Municipal da Saúde.
§ SADT Interno é a disponibilização de exames e ações de apoio diagnóstico e terapêutico aos usuários atendidos em regime de urgência e emergência.
§ SADT Externo é a disponibilização de exames e ações de apoio diagnóstico e terapêutico aos usuários atendidos no ambulatório, egressos do próprio Hospital ou provenientes da Atenção Básica encaminhados para os serviços previamente definidos após pactuação com o Hospital, no limite da sua capacidade operacional.
§ Os exames e ações de apoio diagnóstico e terapêutico internos não serão considerados no total de serviços do SADT, para fins de aferição de Metas de Produção, serão apenas informados conforme as normas definidas pela Secretaria Municipal da Saúde.

Este Documento descritivo se divide em eixos quantitativos e qualitativos, financeiro e monitoramento e avaliação com metas e diretrizes para serem analisadas, pactuadas, monitorizadas e avaliadas periodicamente.

EIXO QUANTITATIVO: Este Eixo especifica o número de procedimentos necessários para garantir o atendimento à população do Município de Pomerode/SC.

INCENTIVOS E INCREMENTOS

Detalhamento	Teto Mensal	Proposta 2020
A. Incremento aos serviços de consultas:	12.050,00	144.600,00
a) Ambulatório Geral - 116 consultas mês;	5.800,00	69.600,00
b) Ambulatório de Ortopedia – 125 consultas mês.	6.250,00	75.000,00
B. Incremento aos serviços de exames:	39.346,50	472.158,00
a) Ultrassonografia – 160 procedimentos mês;	10.846,50	130.158,00
b) Radiologia – 1300 procedimentos mês;	26.000,00	312.000,00
c) Eletrocardiograma – 100 procedimentos mês.	2.500,00	30.000,00
C. Incremento aos serviços da urgência e emergência.	207.262,38	2.487.148,56
D. Incremento aos serviços de análises clínicas.	14.545,00	174.540,00
E. Incremento as cirurgias eletivas.	15.200,00	182.400,00
F. Incentivo aos serviços da urgência e emergência.	116.440,00	1.397.280,00
G. Incentivo de adesão a contratualização 2020:	10.000,00	50.000,00
a) 1ª Fase 2020 – Centro de Imagem.	10.000,00	50.000,00
TOTAL GERAL	409.998,98	4.908.126,56

Os valores previstos para o pagamento do item: Incentivos, são oriundos do Fundo Municipal de Saúde de Pomerode.
A) Incremento aos serviços de consultas – O incentivo está vinculado à produção executada e será pago mensalmente, conforme apuração das autorizações executadas no SISREG, e validada pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato. As consultas de retorno ambulatorial não serão remuneradas, porém deverão constar nos registros do SISREG para efetivo cumprimento deste item.
B) Incremento aos serviços de exames – O incentivo está vinculado à produção executada e será pago mensalmente após validação pelo setor de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Pomerode, e validada pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato.
C. Incremento aos serviços da urgência e emergência – A parcela pós-fixada para Hora Plantão e Sobreaviso, a ser transferida ao, conforme discriminado abaixo, e oneram recursos do Fundo Municipal de Saúde.

Descrição	Teto Mensal	Teto Contratual
Plantão	123.461,25	1.481.535,00
Plantão Pronto Atendimento: Atendimento 24 horas - 744h;	83.886,00	1.006.632,00
Plantão Pronto Atendimento: Atendimento 12 horas de segunda a sexta-feira e Atendimento 09 horas Sábados e Domingos.	39.575,25	474.903,00
Sobreaviso	83.801,13	1.005.613,56
Sobreaviso de Anestesiologia - Atendimento 24 horas - 744h;	21.039,15	252.469,80
Sobreaviso de Ortopedia - Atendimento 24 horas - 744h;	12.735,42	152.825,04
Sobreaviso de Cirurgia Geral - Atendimento 24 horas - 744h;	12.735,42	152.825,04
Sobreaviso de Pediatria - Atendimento 24 horas - 744h;	20.864,74	250.376,83
Sobreaviso de Obstetrícia - Atendimento 24 horas - 744h.	16.426,40	197.116,85
	207.262,38	2.487.148,56

Visa a manutenção das atividades do Pronto Socorro Hospitalar com porta aberta 24 horas por dia, 07 dias por semana, ininterruptas.
Os recursos discriminados como incremento financeiro objetivam o apoio a rede de atenção a saúde do município de Pomerode e demais pactuados, mediante efetivação da escala de plantão e sobreavisos, encaminhadas mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde.
Para fins de pagamento, após o encerramento de cada mês de vigência do contrato, até o segundo dia útil do mês subsequente, o Hospital encaminhará à Comissão de Avaliação e Fiscalização (CAF) os seguintes documentos:
1. Notas fiscais utilizadas para a comprovação do cumprimento do objeto do contrato (prestação de serviços);
2. Escalas médicas dos plantões e sobreavisos realizados durante o mês, devidamente assinadas, carimbadas por todos os médicos que constam nela, sem alterações, borrões, ou indicações ilegíveis;
3. A não entrega dos documentos listados nos itens "1" e "2" anteriores, enseja o bloqueio automático dos pagamentos e suspensão da analise dos documentos, bem como dos prazos estipulados neste item, até a entrega da documentação em conformidade.

Fica vedado, o trabalho médico no plantão, sobreaviso ou ambulatório simultaneamente pelo mesmo profissional.

D) Incremento aos serviços de análises clínicas – O valor financeiro de incremento aos serviços de análises clínicas, visa garantir o acesso à exames laboratoriais de forma ininterrupta para atendimento às demandas do hospital.

E) Incremento as cirurgias eletivas – Representam um incentivo dentro da lógica de proporcionar a diminuição de filas e de demandas represadas em cirurgias já pactuadas, mas não realizadas por falta de profissional, assim, a oferta disponível é a mesma já contratualizada entre gestor SUS (SES/SC) e Contratado.
O incentivo foi calculado levando em conta a complexidade e a estimativa de tempo para realização de cada procedimento e foram estipulados em 04 faixas, de R$ 300,00, R$ 400,00, R$ 500, 00 e de R$ 600,00, seguindo o padrão da campanha estadual – deliberação CIB 022/2019. Será pago conforme autorização do prêmio ao contratado, na respectiva faixa do procedimento realizado em contratualização.

Regras Gerais:
1. Apenas Cirurgias Eletivas que não sejam de Campanha;
2. Cirurgias eletivas de média complexidade;
3. Realizar cirurgias de média complexidade conforme pactuado e autorizado pela SMS – Central Macrorregional de Regulação;
4. Respeitar a fila de espera, realizando as cirurgias conforme autorização da Central Macrorregional de Regulação, reguladas pelo SISREG.

Procedimento	Meta Mês	Teto Mensal	Teto Anual
CIRURGIA GERAL	7	R$ 3.500,00	
CIRURGIA VASCULAR	3	R$ 1.500,00	
GINECOLOGIA	3	R$ 1.500,00	
GINECOLOGIA MÚLTIPLA	1	R$ 400,00	
ORTOPEDIA - GERAL	6	R$ 3.000,00	
ORTOPEDIA MÚLTIPLA	4	R$ 1.500,00	
OTORRINOLARINGOLOGIA	3	R$ 1.500,00	
OTORRINOLARINGOLOGIA MÚLTIPLA	1	R$ 400,00	
UROLOGIA	2	R$ 1.500,00	
UROLOGIA MÚLTIPLA	1	R$ 400,00	
TOTAL GERAL	32	15.200,00	182.400,00

Cabe ao município a autorização do prêmio ao contratado, na respectiva faixa do procedimento realizado em contratualização.

- Das responsabilidades:
Do Prestador:
I. Cumprir integralmente com sua cota de cirurgias eletivas contratualizada com o gestor;
II. Disponibilizar profissional para execução de consulta médica na especialidade proposta para a cirurgia;
III. Disponibilizar a todos os usuários o procedimento cirúrgico – exceto aquele em que o cirurgião julgar sem necessidade e/ou aos pacientes que deverão procurar um serviço de alta complexidade, e o atendimento em consulta pós-operatória até a alta integral do paciente;
IV. Encaminhar o paciente com o pedido de exames pré-operatórios à unidade de origem para realização dos mesmos;
V. Disponibilizar consulta pré-operatória em anestesiologia;
VI. Disponibilizar mensalmente as vagas contratadas;
VII. Monitorar o controle e utilização de vagas disponibilizadas;
VIII. Disponibilizar atendimento integral à possíveis intercorrências pós-cirúrgicas;
IX. Investigar todo caso, se houver, de infecção hospitalar através da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
X. Disponibilizar horário de visita;
XI. Permitir a presença de acompanhante aos pacientes <18 anos e >60 anos e/ou se o paciente apresentar alguma necessidade especial;
XII. Fornecer acomodações e alimentação dignas ao paciente e acompanhante;
XIII. Caso o cirurgião constate a ausência de necessidade de realização de cirurgia, ou o procedimento necessário for de alta complexidade, o atendimento será considerado como ambulatorial, e poderá ser incluso no quantitativo de consultas ambulatoriais previsto no "item A" da tabela de "INCREMENTOS".

Do Município:
I. Garantir a regulação no sistema SISREG de 100% dos procedimentos executados;
II. Executar permanentemente o controle e avaliação dos serviços prestados, visando garantir o cumprimento do contratualizado e o desenvolvimento da série histórica de produção;
III. Garantir que as situações previstas para cirurgia ou prêmio de cirurgia não serão cumulativas com procedimentos executados em campanha/mutirão, seja de financiamento Municipal, Estadual ou Federal;
IV. Autorizar o prêmio apenas para AIH da faixa comum;
V. Auditar 100% das autorizações de pagamento, avaliando o código do procedimento, com o código do pagamento liberado, comprovante de regulação do sistema SISREG e comprovante de execução do procedimento, assinado

F. INCENTIVO AOS SERVIÇOS DA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – O incentivo financeiro destinado aos serviços da urgência e emergência, compõem as ações apresentados pelo hospital para operacionalização do Pronto Socorro, devendo ser aplicados mediante priorização do CONTRATADO:
Entre as ações destacadas estão:
1. O funcionamento da Clínica Médica;

2. Manutenção do sistema de protocolo de acolhimento e classificação de risco;
3. Utilização do SISREG como procedimento padrão em 100% dos atendimentos;
4. Exames complementares como tomografia e ressonância, quando evidentemente não for possível faturar na AIH;
5. Alimentação enteral quando evidentemente não for possível faturar na AIH;
6. Transporte de hemocomponentes;
7. Transferências inter-hospitalares quando houver negativa documentada pela SAMU;
O Incentivo aos serviços da Urgência e Emergência serão pagos conforme metas de qualidade, pactuadas no EIXO QUALITATIVO deste documento. O não cumprimento da meta no prazo estipulado, enseja no desconto do valor pago, na mesma proporção e prazo de pagamento.

G. Incentivo de adesão a contratualização 2020 – Previsto como forma de incentivo ao Contratado para a adequação dos serviços contratados, podendo ser renovado dentro do plano de ampliação dos serviços demandados pelo município, e com disponibilidade orçamentária e financeira do Contratante.
a) 1º Fase 2020 – Centro de Imagem – Incentivo financeiro ao Contratado para reestruturação do Centro de Imagem, visando o equilíbrio de possíveis rescisões contratuais no decorrer de 5 (cinco) meses, previsto para o efetivo funcionamento dos serviços sem déficit ao Contratado.

EIXO QUALITATIVO – Metas e Diretrizes para garantir a qualidade do atendimento à população do Município de Pomerode. São 28 indicadores com metas estipuladas.

Garantir Política Nacional de Humanização da Gestão a Atenção - A assistência hospitalar no SUS será organizada a partir das necessidades da população, com a finalidade de garantir o atendimento aos usuários, baseado nos dispositivos da Política Nacional de Humanização:

Redes de referência – Garantia do acesso
a) Implantar Prontuário eletrônico integrado com a rede de atenção - Construção de plano de ação – META: 30/04/2020;
b) Implantar articulação da continuidade do cuidado com os demais pontos de atenção da RAS, em particular a Atenção Básica, com no mínimo dois protocolos de referência e contrarreferências elaborados e implementados com o conhecimento da equipe – META: 31/03/2020;
c) Fornecer relatórios de percentual de Atendimentos no pronto socorro, por Bairro de residência do atendido – META: Mensalmente;
d) Ampliar os quantitativos de cirurgias realizadas – META: Apresentação bimestral de indicadores.

Acolhimento e Acolhimento com Classificação de Risco:
a) Fornecer relatórios sobre o acolhimento com classificação de risco – META: Apresentação mensal.

Gestão Participativa e Cogestão:
a) Implantar conselho consultivo com a participação de membros da sociedade, funcionários e gestão municipal; Projeto elaborado para constituição de Colegiado Gestor, com estratégias de implementação – META: 31/01/2020;
b) Colegiado implementado, com definição de plano e metodologia de atuação e acompanhamento do funcionamento – META: 31/01/2020;
c) Relatórios periódicos com análise dos indicadores de monitoramento do funcionamento do Colegiado (e suas repercussões) – META: 30/04/2020;
d) Contribuir e alimentar sistema de transparência da gestão e do atendimento em site do gestor municipal, incluindo atos administrativos, como por exemplo: pessoal, financeiro e aquisições/compras – META: Divulgação mensal dos dados;
e) Implantar Pesquisa de satisfação do cliente e funcionários – META: Apresentação mensal dos resultados;
f) Implantar auditoria clínica interna periódica realizada, no mínimo a cada 2 (dois) anos, com o objetivo de qualificar o processo assistencial hospitalar – META: Apresentação mensal dos resultados;
g) Apresentar ATA mensal da reunião da diretoria do hospital, onde conste no mínimo: a) divulgação do relatório da CAF aos membros da diretoria; b) divulgação dos indicadores da ouvidoria do hospital; c) divulgação dos relatórios de centro de custos dos setores do hospital; d) resultado financeiro mensal da entidade – Meta: Apresentação mensal;
h) Apresentar ATA de reunião da comissão de Controle de Infecção Hospitalar – Meta: Apresentação mensal;
i) Apresentar ATA de reunião da comissão de Segurança do Paciente – Meta: Apresentação mensal;
j) Apresentar ATA de reunião da comissão de Investigação de Óbitos – Meta: Apresentação mensal;
k) Apresentar comprovante da realização de no mínimo 10 horas mensais de ações em educação permanente para os empregados do hospital – Meta: Apresentação mensal.

EIXO FINANCEIRO:
EIXO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - Este Critério examina os resultados relevantes do hospital, abrangendo os aspectos econômico financeiros e os relativos aos clientes e mercados, sociedade, pessoas, processos principais e de apoio, bem como os relacionados com fornecedores.
a) O Hospital apresentará mensalmente o demonstrativo financeiro da entidade à CAF;
b) Apresentar relatórios financeiros de todos os serviços prestados – META: Apresentação mensal;
c) Apresentar relatório de controle de custos por setor – META: Apresentação quadrimestral.

OUTROS INDICADORES:

Item	Descrição do Item	Meta	Prazo
1	Média de Permanência dos Pacientes no Pronto Socorro Nº pacientes/dia durante determinado período ——————————————— Nº pacientes saídos no mesmo período	<3 horas	IMEDIATO

2	Taxa de faltas em exames agendados por procedimento	<10%	IMEDIATO
3	Taxa de Ocupação das salas cirúrgicas	>60%	IMEDIATO
4	% de cirurgias desmarcadas por motivos do hospital ou profissional médico	<1%	IMEDIATO
5	% de exames não realizados por falta de material/filmes ou quebra de equipamentos	<1%	IMEDIATO
6	% de usuários com quadros agudos acolhidos com classificação de risco e atendidos em minutos a partir da chegada ao serviço.	>99%	IMEDIATO
7	% de prontuários auditados com e sem irregularidades	100%	IMEDIATO
8	% de Cirurgias de Urgência Realizadas Dentro de 24 Horas Após Admissão Pela Unidade de Emergência	100%	31/07/2019
9	% de partos proporcional a cesariana – em atendimento SUS.	>50%	IMEDIATO

CONTRATUALIZAÇÃO COM O GESTOR ESTADUAL
Contrato n.º 025/2015 firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina e o Contratado – Hospital e Maternidade Rio do Testo.
Os itens a seguir são extraídos do contrato supramencionado, e acompanham este documento para melhor visualização e ciência dos compromissos já assumidos pelo contratante.

Procedimentos Ambulatoriais de Urgência/Emergência:

Código	Descrição	Meta Física Mês
02.02	Patologia Clínica	1.400
02.04	Raio X	850
02.11	Eletrocardiograma - ECG	110
02.05	Ultrasonografia	20
0211040006-1	Tococardiografiaante-parto	31
030110001-2	Administração de Medicamentos	2.150
030110005-5	Cateterismo Vesical de Demora*	10
030110010-1	Inalação / Nebulização*	10
030110017-9	Sondagem Gástrica*	10
03.0.09	Tratamentos clínicos ortopédicos	25
030106011-8	Acolhimento com classificação de risco	3.500
030106	Atendimento de urgência em atenção especializada (com ou sem observação)	3.500
04	Pequenas cirurgias	95
SUB-TOTAL		11.711

Itens com * serão realizados nos finais de semana e feriados quando as unidades de atenção básica não oferecem atendimento e não haverá ONUS para o munícipe. O material necessário será fornecido pelo hospital, o custeio está incluso no item: Incentivo aos serviços da urgência e emergência.
OBS: Os valores para atenção a saúde em U/E está definido nas metas quantitativas do Contrato 025/2015 firmado com a SES do hospital Pomerode no valor de R$ 59.383,94 (cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa quatro centavos) para consultas/atendimentos, pequenas cirurgias, exames de patologia clinica, raio x, ultrassonografia, eletrocardiograma etc, que se fizerem necessários nos atendimento de Urgência e Emergência.

Procedimentos Ambulatorial de Média Complexidade:

Descrição	Meta Física Mês
PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA	1.138
..0204 – Diagnóstico por radiologia	450
..0205-Diagnóstico por ultrassonografia com Doppler	27
ultrassonografia obstétrica	135
ultrassonografia simples	
02.04 – Mamografia unilateral	6
02.05 – Mamografia bilateral	520
EXAMES DE APOIO E DIAGNOSTICO (agenda interna)	70
02.11.07.014-9 Emissões acústicas	10
02.11.06.001-1 Biometria ultrassónica (monocular)	30

02.11.06.012-7 mapeamento de retina	30
PROCEDIMENTOS CLÍNICOS	3.736
..0301-Consultas especializadas eletivas	84
Cirurgia geral	10
Ginecologia	16
Ortopedia	24
Urologia	10
Otorrinolaringologia	24
03.01 – Consultas especializadas PPI	70
Cirurgia geral	15
Ginecologia	10
Ortopedia	25
Urologia	10
Otorrinolaringologia	10
03.01 – Consultas especializadas agenda interna	82
Cirurgia geral	10
Ginecologia	10
Ortopedia	60
Urologia	02
03.01 – Outras Consultas	3.500
03.01.01.004-8 Consulta de profissional de nível superior na atenção especializada	3.500
SUB-TOTAL	4.944

OBS: Os valores para atenção a saúde em MEDIA COMPLEXIDADE está definido nas metas quantitativas do Contrato 025/2015 firmado com a SES do hospital Pomerode no valor de R$117.760,54.

Total Geral Ambulatorial	Meta Física Mês
1 SUB-TOTAL URGENCIA E EMERGENCIA	
2 SUB-TOTAL MÉDIA COMPLEXIDADE	4.944
TOTAL GERAL	

Cirurgias Eletivas (cota inclusa na PPI hospitalar)

Procedimento	Meta Mês
Cirurgia geral/vascular	11
Cirurgia ginecológica	08
Cirurgia ortopedia geral	12
Cirurgia otorrino	06
Cirurgia urológica	05
TOTAL GERAL	42

OBS: Os valores para CIRURGIA ELETIVA estão definidos nas metas quantitativas do Contrato 025/2015 firmado com a SES do hospital Pomerode no valor de R$ 98.202,05.

Cirurgias Eletivas Ambulatorial (FAEC CAMPANHA)

Procedimento	Meta Mês
04.05 Cirurgia do aparelho da visão	100

Cirurgias Eletivas (CAMPANHA)

Procedimento	Meta Mês
Cirurgia geral/vascular	22
Cirurgia ginecológica	14
Cirurgia ortopedia	14
Cirurgia otorrino	14
Cirurgia urológica	6
TOTAL GERAL	70

OBS: Os valores para CIRURGIAS DE CAMPANHA e FAEC está definido nas metas quantitativas do Contrato 025/2015 firmado com a SES do hospital Pomerode no valor de R$ 147.160,00.

Pomerode (SC), 27 de Dezembro de 2019.

LÍGIA HOEPFNER	ÉRCIO KRIEK
Secretária Municipal de Saúde CONTRATANTE	Prefeito Municipal de Pomerode CONTRATANTE

OSNI RUSCH	FRANK ERNESTO VOLKMANN
Presidente do Conselho de Administração do Hospital e Maternidade Rio do Testo CONTRATADA	Diretor Executivo do Hospital e Maternidade Rio do Testo CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: GEROLD ROLAND WETZSTEIN
CPF: 216.194.419-34

Nome: HEINZ GUENTHER
CPF: 258.640.259-68

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 013 / 2019 - RESULTADO DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 2325849

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 131 / 2019
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 013 / 2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações, nomeado pela Portaria n.º 26.004/2020, torna público o Resultado de Licitação na modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, do tipo Menor Preço / Preço Global, sob regime de Empreitada por Preço Unitário, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS, LOCALIZADO NA RUA RIBEIRÃO AREIA, N.º 2.050 - BAIRRO RIBEIRÃO AREIA, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA, PROJETO BÁSICO E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO. Foram analisadas as propostas apresentadas pelas empresas habilitadas no certame: - J.J.R. CONSTRUÇÕES E EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI – Valor total da proposta apresentada: R$134.028,30 (proposta com restrições, uma vez que, foi apresentada vencida na fase de habilitação, a Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (Item 6.1.3, "b" do edital) – Microempresa – Benefício Lei Complementar n.º 123/2006 – Prazo de 05 (cinco) dias úteis concedido para a regularização); - DBM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – Valor total da proposta apresentada: R$141.336,09; - EMPREITEIRA K J LTDA – Valor total da proposta apresentada: R$141.369,87; - EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA – Valor total da proposta apresentada: R$147.142,58; - CERTA CONSULTORIA TÉCNICA E ENGENHARIA EIRELI – Valor total da proposta apresentada: R$149.573,71; - RAFAEL DE ANDRADE – Valor total da proposta apresentada: R$151.260,96; e, - CONSTRUTORA STEIN LTDA – Valor total da proposta apresentada: R$162.396,43. Proposta declarada vencedora por atender as exigências editalícias: J.J.R. CONSTRUÇÕES E EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI, com proposta no valor total Global de R$134.028,30 (cento e trinta e quatro mil, vinte e oito reais e trinta centavos) (com restrições).

Pomerode / SC, 24 de Janeiro de 2020.

JOILSON MISS
Presidente da Comissão de Licitações

Ponte Serrada

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº 4/2020 SENAC

Publicação Nº 2324181

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO 2/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2020
CONTRATO Nº 4/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC
CNPJ: 03.603.739/0001-86
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROGRAMA DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC PARA FORMAÇÃO DA EQUIPE GESTORA DO TURISMO E ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO DE PONTE SERRADA. R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 17 de Janeiro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020. Ponte Serrada, 23 de Janeiro de 2020. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO Nº 5/2020 SEBRAE

Publicação Nº 2324184

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO 4/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº4/2020
CONTRATO Nº 5/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA
CATARINA – SEBRAE/SC
CNPJ: 82.515.859/0001-06
OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA EM VITIVINICULTURA DESTINADA ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA. R$ R$ 23.760,00 (Vinte e Três Mil Setecentos e Sessenta Reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 23 de Janeiro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020. Ponte Serrada, 24 de Janeiro de 2020. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO TP 001/2020 - FMS

Publicação Nº 2324165

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO – Nº 001/2020 – FMS
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços com o fornecimento de material para a Construção da Unidade Básica de Saúde, no bairro Jardim Dourado, no Município de Porto Belo/SC, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro e com o Anexo I, parte integrante deste Edital, em conformidade com a Lei nº 8.666/93. Recebimento das Propostas: Até 08h30min do dia 11/02/2020. Abertura das Habilitações: Às 09h00min do dia 11/02/2020. O edital e todos os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail administracao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 27 de Janeiro de 2020
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TP 002/2020 - PMPB

Publicação Nº 2324167

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO – Nº 002/2020 – PMPB
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços com o fornecimento de material para a Ampliação do Centro de Atendimento ao Turista (Etapa 02), no bairro Centro, no Município de Porto Belo/SC, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro e com o Anexo I, parte integrante deste Edital, em conformidade com a Lei nº 8.666/93. Recebimento das Propostas: Até 08h30min do dia 12/02/2020. Abertura das Habilitações: Às 09h00min do dia 12/02/2020. O edital e todos os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail administracao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 27 de Janeiro de 2020
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

ERRATA PRG 007/2020 - PMPB

Publicação Nº 2324602

ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 – PMPB

O município de Porto Belo, inscrito no CNPJ sob nº 82.575.812/0001-20, com sede à Av. Governador Celso Ramos, nº 2.500, bairro Centro, cidade de Porto Belo/SC, vem por meio deste RETIFICAR a Licitação no que segue:

Objeto: REGISTRO DE PREÇO – Contratação de empresa para fornecimento e instalação de parques infantis para atender as necessidades das Secretarias, Fundos e Fundações do município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital.

Onde se lê:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PARQUE INFANTIL COLORIDO COM ESTRUTURA PRINCIPAL (COLUNAS) DE MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO 11X11 CM E PAREDE DE 20MM REVESTIDA COM ACABAMENTO DE POLIPROPILENO E POLIETILENO PIGMANETADO COR ITAÚBA CONTENDO: -2 PLATAFORMAS DE 1,00 X 1,00M CONFECCIONADA EM TÁBUAS TIPO ASSOALHO DE MADEIRA PLÁSTICA E COBERTURA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO ESTILO PIRÂMIDE QUADRADA DE 1,26X1,26M ALTURA DE 1,35MT-1 TOBOGÃ EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, 2 CURVAS COM 90º X 80MM DE DIÂMETRO, FIXADO A TORRE COM PAINEL DE PLÁSTICO ROTOMOLDADO E AO PISO COM SEÇÃO DE SAÍDA DUPLA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO;-1 FECHAMENTO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO-1 ESCADA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO COM 5 DEGRAUS, MEDINDO 1000 MM DE COMPRIMENTO X 600MM DE LARGURA, CORRIMÃOS EM AÇO TUBULAR RETANGULAR DE 30MM X 70MM COM PAREDE DE 1,25MM;-1 TUBO HORIZONTAL EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO MEDINDO 1,60M DE COMPR. X 0,80 M DE DIÂMETRO;-1 CONJUNTO DE BALANÇO COM 01 TRAVESSA SUPERIOR EM TUBO DE 2 POLEGADAS X 2MM DE PAREDE GALVANIZADO A FOGO E 4 COLUNAS LATERAIS DE 9X9 EM ALUMÍNIO COM REFORÇO INTERNO, PINTADO COM TINTA POLIÉSTER MARROM. FIXAÇÃO DOS BALANÇOS COM BUCHAS DE NYLON 25MM, COM 2 ASSENTOS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA COM BASE ANTIDERRAPANTE. CORRENTES DE ELOS CURTOS COM 1520 MM DE COMPRIMENTO.-1 RAMPA DE ESCALADA CURVA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLA DE 6 DE GRAUS COM PORTAL DE SEGURANÇA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO1 ESCORREGADOR RETO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, SEÇÃO DE DESLIZAMENTO COM 2.700MT X 530MM DE LARGURA; COM PROTEÇÃO E PAGA MÃO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO1 JOGO DA VELHA COMPOSTO PÓ 9 CILINDROS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COLORIDO, COM DE LETRAS "X" E "O" NA COR PRETA	UN	5	9.516,66	97.583,30

Leia se:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PARQUE INFANTIL COLORIDO COM ESTRUTURA PRINCIPAL (COLUNAS) DE MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO 11X11 CM E PAREDE DE 20MM REVESTIDA COM ACABAMENTO DE POLIPROPILENO E POLIETILENO PIGMANETADO COR ITAÚBA CONTENDO: -2 PLATAFORMAS DE 1,00 X 1,00M CONFECCIONADA EM TÁBUAS TIPO ASSOALHO DE MADEIRA PLÁSTICA E COBERTURA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO ESTILO PIRÂMIDE QUADRADA DE 1,26X1,26M ALTURA DE 1,35MT-1 TOBOGÃ EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, 2 CURVAS COM 90º X 80MM DE DIÂMETRO, FIXADO A TORRE COM PAINEL DE PLÁSTICO ROTOMOLDADO E AO PISO COM SEÇÃO DE SAÍDA DUPLA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO;-1 FECHAMENTO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO-1 ESCADA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO COM 5 DEGRAUS, MEDINDO 1000 MM DE COMPRIMENTO X 600MM DE LARGURA, CORRIMÃOS EM AÇO TUBULAR RETANGULAR DE 30MM X 70MM COM PAREDE DE 1,25MM;-1 TUBO HORIZONTAL EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO MEDINDO 1,60M DE COMPR. X 0,80 M DE DIÂMETRO;-1 CONJUNTO DE BALANÇO COM 01 TRAVESSA SUPERIOR EM TUBO DE 2 POLEGADAS X 2MM DE PAREDE GALVANIZADO A FOGO E 4 COLUNAS LATERAIS DE 9X9 EM ALUMÍNIO COM REFORÇO INTERNO, PINTADO COM TINTA POLIÉSTER MARROM. FIXAÇÃO DOS BALANÇOS COM BUCHAS DE NYLON 25MM, COM 2 ASSENTOS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA COM BASE ANTIDERRAPANTE. CORRENTES DE ELOS CURTOS COM 1520 MM DE COMPRIMENTO.-1 RAMPA DE ESCALADA CURVA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLA DE 6 DE GRAUS COM PORTAL DE SEGURANÇA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO1 ESCORREGADOR RETO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, SEÇÃO DE DESLIZAMENTO COM 2.700MT X 530MM DE LARGURA; COM PROTEÇÃO E PAGA MÃO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO1 JOGO DA VELHA COMPOSTO PÓ 9 CILINDROS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COLORIDO, COM DE LETRAS "X" E "O" NA COR PRETA	UN	5	19.516,66	97.583,30

Ficam mantidas as demais informações do Edital de licitação PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2020 - PMPB.
Fica mantida a data de abertura do certame para o dia 03 de Fevereiro de 2020 às 09h00min, com a realização do protocolo dos envelopes até dia 03 de Fevereiro de 2020 às 08h30min.
Maiores informações através do telefone (47) 3369-4111, ramal 248 ou email administracao@portobelo.sc.gov.br das 08h00min às 14h00min de segunda à sexta-feira.

Porto Belo, 24 de Janeiro de 2020.
Rodrigo Truffa da Costa
Pregoeiro

Porto União

Prefeitura

DECRETO Nº 918/2019

Publicação Nº 2324849

DECRETO Nº 918, de 22 de janeiro de 2020.
Dispõe sobre Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição e Idade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Artigo 31, Inciso I da Lei Municipal nº 3.079/2005;

DECRETA:
Art. 1º CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE à Servidora Pública Municipal Sra. ZITA ADILEIA GOMES, portadora do RG nº 1.104.453/SSP/SC e CPF nº 392.488.109-00, no Cargo de Merendeira – Classe "03" – Referência "C", vinculada à Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Estatutário, preenchendo todos os requisitos exigidos pela Constituição Federal, Legislação Federal e Legislação Municipal vigentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, com efeitos a partir de 23 de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

MARGARETH FLISSAK
Presidente do IMPRESS

EDITAL 001/2020 - PROMOÇÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Publicação Nº 2324594

EDITAL 001/2020
O Prefeito do Município de Porto União, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, após analise dos documentos pela Comissão Especial, Responsável em Avaliar a documentação e emitir parecer acerca da possibilidade de Promoção Funcional por Titulação dos Servidores Públicos, DIVULGA o resultado dos requerimentos DEFERIDOS e INDEFERIDOS, e abre PRAZO RECURSAL de 03 (três) dias uteis conforme letra "F" do Edital nº 001/2019, de 16 de outubro de 2019, que estabelece as normas para a Promoção Funcional por Titulação aos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município.

MATRICULA	NOME	CARGO	SITUAÇÃO	MOTIVO	
2136102	FELIPE ROSENTHAL RABELO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO		
2129701	CLEUSA BREXI	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS - NÍVEL 01	INDEFERIDO	Já está na classe pretendida	
2072801	ELISABETH CRISTINA FAGUNDES DOS PASSOS	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS - NÍVEL 01	DEFERIDO		
242107	TANIA REGINA SWIRSKI DUVOISIN	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS - NÍVEL 01	DEFERIDO		
2124001	CARLOS CRISTIANO GOMES	AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS - NIVEL 02	DEFERIDO		
2129701	DANILO DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS - NIVEL 02	INDEFERIDO	Já está na classe pretendida	
2111303	JEFERSON JOSE DA CRUZ	AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS - NIVEL 02	DEFERIDO		
2131301	JUSSARA FAGUNDES DA ROSA COLITA	AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS - NIVEL 02	DEFERIDO		

2138401	ANA PAULA KONKOL	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO		
2149801	FELIPE WAGNER KUKLA	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO		
2151601	LIA CARVALHO KESKOSKI	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO		
2152301	LUANA BERTON	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO		
2122501	FERNANDA PAOLA STASIAK DE MOURA CAMARGO TORMA	FISCAL DE TRIBUTOS	DEFERIDO		
1458301	EDUARDO BONILAURI SENS	MÉDICO - GASTROENTEROLOGISTA	DEFERIDO		
2077402	EDSON CARLOS ALVES DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	DEFERIDO		
2126101	THIAGO BORINI	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	DEFERIDO		
1589503	SONIA PRITZSCHE	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO		

A Promoção Funcional só será concedida após a observância da disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários do Municipio.

Porto União (SC), 24 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 003/2020

Publicação Nº 2324191

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2020

Concurso Público Municipal nº. 001/2018
ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/2018 a comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 27/01/2020 a 31/01/2020, no horário das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta feira, para apresentar FOTOCÓPIA e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item 2.5 do Edital 001/2018, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão Nascimento, Casamento ou União Estável;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir);
- Certidões Negativas Cíveis do 1º Grau de Jurisdição expedidas pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, uma via do Sistema Eproc e uma via do Sistema SAJ/SG5;
- Certidões Negativas Criminais do 1º Grau de Jurisdição expedidas pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, uma via do Sistema Eproc e uma via do Sistema SAJ/SG5;
- Certidão Negativa Cível e Criminal Fins Gerais 1º Grau pelo Poder Judiciário Federal;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso;
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda (modelo CRH*);
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei (modelo CRH*);
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013) (modelo CRH*);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda (modelo CRH*);
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público (modelo CRH*);

- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos (modelo CRH*);
* Modelo CRH – São modelos de documentação gerados pela Chefia de Recursos Humanos mediante a apresentação dos demais documentos.
Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 2.5.21 do Edital 001/2018, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.
Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.
CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS NÍVEL 02

NOME	CLAS	ASSINATURA	DATA
LETICIA MATEUS WIECZORKOSKI	71º		
ANTONIO MAURO FEREIRA	72º		

Porto União (SC), 24 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 002/2020 - MULTIENTIDADE - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2325006

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 003/2020 – REGISTRO DE PREÇOS.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 002/2020 – MULTIENTIDADE – Exclusivo – ME – EPP – MEI.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo presencial para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS, BALANCEAMENTO E GEOMETRIA. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 11 de fevereiro de 2020 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 24 de janeiro de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 002/2020

Publicação Nº 2324915

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 005/2020.
Extrato de Edital de Tomada de Preços 002/2020.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, com adjudicação por menor preço por empreitada global, para REFORMA DO NÚCLEO EDUCACIONAL SÃO BERNARDO DO CAMPO - SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 13 de fevereiro de 2020 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes, no mesmo local, dia e hora. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 24 de janeiro de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2020

Publicação Nº 2324918

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Justificativa De Dispensa De Licitação
Processo Licitatório nº 004/2019
Dispensa de Licitação nº 001/2019
Caracterização da Situação: O Município necessita efetuar a contratação de prestação de serviços e fornecimento de peças genuínas/originais de equipamentos da marca New Holland, adquiridos no exercício de 2019, para assegurar a vigência da GARANTIA dos equipamentos.
Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a contratação de prestação de serviços e fornecimento de peças genuínas/originais de equipamentos da marca New Holland
Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa Shark Máquinas para Construção Ltda, inscrita no CNPJ 06.224.121/0019-22, visto que a mesma é atualmente concessionária da marca New Holland autorizada a preceder a comercialização de produtos, partes e peças para

máquinas de construção da referida marca, bem como a prestar-lhes o serviços de assistência técnica, dentro dos limites territoriais do Estado de Santa Catarina, assegurando assim a garantia dos equipamentos.
Do Preço: O valor estimado a ser pago pela prestação de serviços e fornecimento de peças genuínas/originais será de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme abaixo discriminado:

ITEM	Nº	LOCALIZAÇÃO	MARCA/MODELO	ANO	VALOR ESTIMADO
1	211	Obras	Retroescavadeira New Holland HBZNB95	2019	R$ 30.000,00
2	212	Obras	Retroescavadeira New Holland HBZNB95	2019	R$ 30.000,00
3	213	Obras	Retroescavadeira New Holland HBZNB95	2019	R$ 30.000,00
4	216	Obras	Mini Carregadeira New Holland com rodas	2019	R$ 30.000,00
VALOR TOTAL R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).					

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:
Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0207 – Secret. Mun. De Transp. Obras e Servs. Públicos
Atividade 2016 – Manutenção Secretaria de Transp.. Obras e Servs. Públicos
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 54
Complemento 33903039 – Material para Manutenção Veículos
Complemento 33903919 – manutenção e Conservação de Ve
Da Justificativa: A presente dispensa encontra respaldo no art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93, face os motivos já expostos.
Porto União, 24 de janeiro de 2020
LUIZ RICARDO FANTIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 912/2020

PORTARIA Nº 025/2020 - RH

Publicação Nº 2324873

PORTARIA Nº 025, de 17 de janeiro de 2020.
Dispõe sobre Prorrogação de Contrato de Trabalho nº 214/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, o Contrato de Trabalho nº 214/2018, no período de 17 a 29 de janeiro de 2020, de PAULO CESAR ALVES DO AMARAL, que exerce as funções do cargo de Auxiliar de Enfermagem, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, em substituição à servidora Ivone da Silva Rodrigues, que se encontra afastada para tratamento de saúde.
Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades vinculado à Secretaria Municipal de Saúde deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 17 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal
e Esporte

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 032/2020 - RH

Publicação Nº 2324874

PORTARIA Nº 032, de 21 de janeiro de 2020.
Dispõe sobre Exoneração a Pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, DAYANE CRISTINA DA ROCHA SCISTOWSKI, matricula 2130902, das funções do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 21 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal
e Esporte

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 213/2020 - RH

Publicação Nº 2324672

PORTARIA Nº 213, de 22 de janeiro de 2020.
Dispõe sobre Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva EMILIA DA CONCEICAO BANASZESKI SKUBISZ, ocupante do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Matemática), para o Nível "C", Referência "10", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal
e Esporte

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração

PORTARIAS 143 A 212/2020 - RH

Publicação Nº 2324144

PORTARIA Nº 143, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Formação Continuada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Artigos 22º ao 26º, da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 853, de 09 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva ADRIANE SANDER GROSSL, matrícula 68001, ocupante do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, para o Nível "C" Referência "15", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 144, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Formação Continuada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Artigos 22º ao 26º, da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 853, de 09 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva AGUEDA KREBS HEIMANN, matrícula 61401, ocupante do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, para o Nível "C" Referência "14", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 145, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Formação Continuada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Artigos 22º ao 26º, da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 853, de 09 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva ARLETE DOROTEIA SURMINSKI DE LIMA, matrícula 1985805, ocupante do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, para o Nível "C" Referência "08", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 146, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Formação Continuada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Artigos 22º ao 26º, da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 853, de 09 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva CLAUDIA REGINA DE SOUZA, matrícula 1554201, ocupante do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, para o Nível "C" Referência "11", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 147, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Formação Continuada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Artigos 22º ao 26º, da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 853, de 09 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva DENIZE ANGELICA MISSAU, matrícula 144606, ocupante do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, para o Nível "C" Referência "11", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 148, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Formação Continuada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Artigos 22º ao 26º, da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 853, de 09 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva ELISIANE DE PAULA FRANCA, matrícula 2054803, ocupante do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, para o Nível "C" Referência "07", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 149, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Formação Continuada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Artigos 22º ao 26º, da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 853, de 09 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva ERONI NATALIA GUIMARAES DE BRITO, matrícula 1647901, ocupante do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, para o Nível "C" Referência "11", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 150, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Formação Continuada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Artigos 22º ao 26º, da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 853, de 09 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva JOSEANE CRISTINA JUNG, matrícula 2061002, ocupante do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, para o Nível "C" Referência "07", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 151, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Formação Continuada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Artigos 22º ao 26º, da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 853, de 09 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva KATIA CORDEIRO RIBEIRO, matrícula 2010705, ocupante do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, para o Nível "C" Referência "07", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 152, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Formação Continuada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Artigos 22º ao 26º, da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 853, de 09 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva KELLY CORDEIRO RIBEIRO, matrícula 2054102, ocupante do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, para o Nível "C" Referência "07", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 153, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Formação Continuada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Artigos 22º ao 26º, da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 853, de 09 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva LILIANE DE FATIMA CAMARGO, matrícula 2072301, ocupante do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, para o Nível "C" Referência "07", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 154, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Formação Continuada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Artigos 22º ao 26º, da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 853, de 09 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva NEIDE INES GIACOMINI DALGALLO, matrícula 64802, ocupante do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, para o Nível "C" Referência "13", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 155, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Formação Continuada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Artigos 22º ao 26º, da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 853, de 09 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva ROSELI DE FATIMA DRAPALSKI, matrícula 2052501, ocupante do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, para o Nível "C" Referência "08", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 156, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Formação Continuada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Artigos 22º ao 26º, da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 853, de 09 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva SILMARA BUENO DE CAMARGO, matrícula 1443506, ocupante do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, para o Nível "C" Referência "07", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 157, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Formação Continuada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Artigos 22º ao 26º, da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 853, de 09 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva ALAIZE FRANCIELE POGOGELSKI DOLINSKI, matrícula 2030601, ocupante do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Lingua Portuguesa), para o Nível "C" Referência "09", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 158, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Formação Continuada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Artigos 22º ao 26º, da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 853, de 09 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva CLADIAN REISDORFER, matrícula 2059701, ocupante do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Arte), para o Nível "C" Referência "08", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 159, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Formação Continuada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Artigos 22º ao 26º, da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 853, de 09 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva ELIANE LIDIA CORSICO TOMAL, matrícula 1323502, ocupante do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Lingua Inglesa), para o Nível "C" Referência "11", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 160, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Formação Continuada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Artigos 22º ao 26º, da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 853, de 09 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, ao servidor efetivo EVERTON BACK, matrícula 2069001, ocupante do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Informática), para o Nível "C" Referência "07", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 161, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Formação Continuada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Artigos 22º ao 26º, da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 853, de 09 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, ao servidor efetivo FLAVIO MICHEL DOUDERA ZAVASKI, matrícula 2070101, ocupante do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Arte), para o Nível "C" Referência "07", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 162, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Formação Continuada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Artigos 22º ao 26º, da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 853, de 09 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, ao servidor efetivo GIUVAN MAURI BIANCO, matrícula 2052301, ocupante do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Educação Física), para o Nível "C" Referência "08", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 163, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Formação Continuada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Artigos 22º ao 26º, da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 853, de 09 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva JAMILE PASTUCHAKI, matrícula 1989005, ocupante do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Lingua Inglesa), para o Nível "C" Referência "06", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 164, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Formação Continuada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Artigos 22º ao 26º, da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 853, de 09 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva LUIZA CAROLINA PETLA, matrícula 2052401, ocupante do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Matemática), para o Nível "C" Referência "08", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 165, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Formação Continuada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Artigos 22º ao 26º, da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 853, de 09 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva MARCIA REGINA STRATMANN, matrícula 1552701, ocupante do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Ciências), para o Nível "C" Referência "11", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 166, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Formação Continuada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Artigos 22º ao 26º, da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 853, de 09 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva NEIDE INES GIACOMINI DALGALLO, matrícula 64801, ocupante do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Ciências), para o Nível "C" Referência "14", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 167, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Formação Continuada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Artigos 22º ao 26º, da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 853, de 09 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva RUBIA CRISTINA BRAZ DE OLIVEIRA, matrícula 1556101, ocupante do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Informática), para o Nível "C" Referência "11", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 168, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Formação Continuada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Artigos 22º ao 26º, da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 853, de 09 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, ao servidor efetivo TIAGO ANTONIO GOMES, matrícula 2069101, ocupante do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Informática), para o Nível "C" Referência "07", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 169, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Formação Continuada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Artigos 22º ao 26º, da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 853, de 09 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, ao servidor efetivo TIAGO METZLER DE BRITO, matrícula 1848207, ocupante do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Educação Física), para o Nível "C" Referência "09", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 170, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Formação Continuada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Artigos 22º ao 26º, da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 853, de 09 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva WALTERLIN FOROSTECKY KOTARSKI, matrícula 1554101, ocupante do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Lingua Portuguesa), para o Nível "C" Referência "11", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 171, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Formação Continuada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Artigos 22º ao 26º, da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 853, de 09 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva AGNES MARGARETE MULLER, matrícula 97408, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para o Nível "C" Referência "08", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 172, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Formação Continuada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Artigos 22º ao 26º, da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 853, de 09 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva ALINE CRISTINA COLITA, matrícula 2033103, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para o Nível "C" Referência "08", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 173, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Formação Continuada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Artigos 22º ao 26º, da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 853, de 09 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva CARMEN CRISTINE SCHERAMP, matrícula 24301, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para o Nível "C" Referência "14", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 174, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Formação Continuada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Artigos 22º ao 26º, da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 853, de 09 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva CAROLINE MOYSES DE SOUZA, matrícula 1980106, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para o Nível "C" Referência "08", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 175, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Formação Continuada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Artigos 22º ao 26º, da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 853, de 09 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva CLEIDE MARIA ROSA GREGORIO, matrícula 94503, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para o Nível "C" Referência "11", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 176, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Formação Continuada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Artigos 22º ao 26º, da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 853, de 09 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva CRISTIANE PATRICIA BRISKI, matrícula 2033002, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para o Nível "C" Referência "08", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 177, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Formação Continuada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Artigos 22º ao 26º, da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 853, de 09 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva DEISI VIVIANE SCHIER KOSLOSKI, matrícula 2060301, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para o Nível "C" Referência "08", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 178, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Formação Continuada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Artigos 22º ao 26º, da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 853, de 09 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva DULCIMAR NEIDE SONNENSTRAHL, matrícula 48801, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para o Nível "C" Referência "14", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 179, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Formação Continuada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Artigos 22º ao 26º, da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 853, de 09 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva ELAINE PRESSENDO, matrícula 1585301, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para o Nível "C" Referência "11", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 180, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Formação Continuada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Artigos 22º ao 26º, da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 853, de 09 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva ELIANE HOFF TRENTIN, matrícula 49001, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para o Nível "C" Referência "15", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 181, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Formação Continuada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Artigos 22º ao 26º, da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 853, de 09 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva FERNANDA CONCEICAO MARTINS, matrícula 2096901, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para o Nível "C" Referência "05", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 182, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Formação Continuada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Artigos 22º ao 26º, da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 853, de 09 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva FERNANDA PADILHA VAZ ALVES DE LIMA, matrícula 401003, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para o Nível "B" Referência "07", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 183, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Formação Continuada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Artigos 22º ao 26º, da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 853, de 09 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva IVONE OROSKI DE SOUZA KURITZA, matrícula 2060001, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para o Nível "C" Referência "08", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 184, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Formação Continuada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Artigos 22º ao 26º, da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 853, de 09 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva IVONETE DE FATIMA HUPALO, matrícula 48401, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para o Nível "C" Referência "15", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 185, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Formação Continuada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Artigos 22º ao 26º, da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 853, de 09 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva JANE REGINA BARTH BRIXNER, matrícula 48601, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para o Nível "C" Referência "15", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 186, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Formação Continuada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Artigos 22º ao 26º, da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 853, de 09 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva JANEMAR APARECIDA DALFOVO, matrícula 140905, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para o Nível "C" Referência "11", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 187, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Formação Continuada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Artigos 22º ao 26º, da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 853, de 09 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva JOSEANE CRISTINA JUNG, matrícula 2061001, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para o Nível "C" Referência "08", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 188, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Formação Continuada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Artigos 22º ao 26º, da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 853, de 09 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva JULIANA BASE, matrícula 2060601, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para o Nível "C" Referência "08", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 189, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Formação Continuada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Artigos 22º ao 26º, da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 853, de 09 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva KALINE MARISA CABRAL, matrícula 2062401, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para o Nível "B" Referência "06", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 190, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Formação Continuada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Artigos 22º ao 26º, da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 853, de 09 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva KELLY CRISTINA SOARES DA SILVA DO AMARAL, matrícula 1557001, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para o Nível "C" Referência "11", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 191, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Formação Continuada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Artigos 22º ao 26º, da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 853, de 09 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva LIDIANE REGINA SCHREINER, matrícula 2064703, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para o Nível "C" Referência "06", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 192, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Formação Continuada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Artigos 22º ao 26º, da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 853, de 09 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva LUCIANE CRISTINA KAMINSKI VAUDAN, matrícula 1552601, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para o Nível "C" Referência "11", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 193, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Formação Continuada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Artigos 22º ao 26º, da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 853, de 09 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva MARA CLARICE SCHORR JUNG, matrícula 1555801, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para o Nível "C" Referência "10", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 194, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Formação Continuada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Artigos 22º ao 26º, da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 853, de 09 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva MARCIA APARECIDA SIMPLICIO DE SOUZA, matrícula 2033602, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para o Nível "C" Referência "08", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 195, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Formação Continuada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Artigos 22º ao 26º, da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 853, de 09 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva MARLENE IVONE BOLTING KUCKLA, matrícula 1555301, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para o Nível "C" Referência "11", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 196, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Formação Continuada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Artigos 22º ao 26º, da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 853, de 09 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva RITA DE CASSIA DO NASCIMENTO PECHARKE, matrícula 2032403, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para o Nível "C" Referência "08", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 197, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Formação Continuada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Artigos 22º ao 26º, da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 853, de 09 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva SALETE TEREZINHA HUPALO BUDNIAK, matrícula 50301, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para o Nível "C" Referência "15", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 198, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Formação Continuada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Artigos 22º ao 26º, da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 853, de 09 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva SANDRA APARECIDA DOS SANTOS DE MELLO, matrícula 832103, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para o Nível "C" Referência "11", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 199, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Formação Continuada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Artigos 22º ao 26º, da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 853, de 09 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva SILMARA DE FATIMA AMARANTE BUENO, matrícula 63501, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para o Nível "C" Referência "14", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 200, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Formação Continuada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Artigos 22º ao 26º, da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 853, de 09 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva SIMONE DE FATIMA HUPALO, matrícula 2032303, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para o Nível "C" Referência "08", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 201, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Formação Continuada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Artigos 22º ao 26º, da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 853, de 09 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva SIRLENE RAQUEL ZAMBONI FREISLEBEN, matrícula 2060401, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para o Nível "C" Referência "08", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 202, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Formação Continuada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Artigos 22º ao 26º, da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 853, de 09 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva SONIA VIERO STACECHEN, matrícula 2059901, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para o Nível "C" Referência "08", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 203, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Formação Continuada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Artigos 22º ao 26º, da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 853, de 09 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva TELMA CRISTINA ZAKALIAK, matrícula 2060801, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para o Nível "C" Referência "08", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 204, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Formação Continuada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Artigos 22º ao 26º, da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 853, de 09 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva VILMA APARECIDA VOLKMAN, matrícula 2060501, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para o Nível "C" Referência "08", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 205, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Formação Continuada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Artigos 22º ao 26º, da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 853, de 09 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva VIVIANE APARECIDA PEREIRA, matrícula 1587201, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para o Nível "C" Referência "11", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 206, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Formação Continuada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Artigos 22º ao 26º, da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 853, de 09 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva ADRIELY APARECIDA DE BRITO, matrícula 2016303, ocupante do cargo de Professor Pedagogo, para o Nível "C" Referência "05", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 207, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Formação Continuada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Artigos 22º ao 26º, da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 853, de 09 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva ARLETE TABACA CARDOSO, matrícula 1558601, ocupante do cargo de Professor Pedagogo, para o Nível "C" Referência "11", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 208, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Formação Continuada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Artigos 22º ao 26º, da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 853, de 09 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva BERENICE APARECIDA GUERELUS GONCALVES, matrícula 1427704, ocupante do cargo de Professor Pedagogo, para o Nível "C" Referência "05", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 209, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Formação Continuada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Artigos 22º ao 26º, da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 853, de 09 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva ELOISA BRADOSKI VOJCIECHOVSKI, matrícula 141905, ocupante do cargo de Professor Pedagogo, para o Nível "C" Referência "11", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 210, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Formação Continuada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Artigos 22º ao 26º, da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 853, de 09 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva ROSANI ESTER SCHROH DE CAMARGO, matrícula 2052701, ocupante do cargo de Professor Pedagogo, para o Nível "C" Referência "08", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 211, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Formação Continuada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Artigos 22º ao 26º, da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 853, de 09 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva SANDRA MARA PFLEGER SASS, matrícula 1558501, ocupante do cargo de Professor Pedagogo, para o Nível "C" Referência "11", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 212, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Formação Continuada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Artigos 22º ao 26º, da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 853, de 09 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva SILVIA APARECIDA ROIEK CORREA, matrícula 1552902, ocupante do cargo de Professor Pedagogo, para o Nível "C" Referência "11", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIAS Nº 047 A 142/2020 - RH

Publicação Nº 2324667

PORTARIA Nº 047, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva ADRIANE SANDER GROSSL, ocupante do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, para o Nível "C", Referência "14", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 048, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva AGUEDA KREBS HEIMANN, ocupante do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, para o Nível "C", Referência "13", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 049, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva ARLETE DOROTEIA SURMINSKI DE LIMA, ocupante do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, para o Nível "C", Referência "7", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 050, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva CAROLINE MOYSES DE SOUZA, ocupante do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, para o Nível "C", Referência "5", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 051, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva CLAUDIA REGINA DE SOUZA, ocupante do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, para o Nível "C", Referência "10", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 052, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva DENIZE ANGELICA MISSAU, ocupante do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, para o Nível "C", Referência "10", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 053, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva ELISIANE DE PAULA FRANCA, ocupante do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, para o Nível "C", Referência "6", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 054, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva ERONI NATALIA GUIMARAES DE BRITO, ocupante do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, para o Nível "C", Referência "10", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 055, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva JOSEANE CRISTINA JUNG, ocupante do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, para o Nível "C", Referência "6", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 056, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva KATIA CORDEIRO RIBEIRO, ocupante do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, para o Nível "C", Referência "6", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 057, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva KELLY CORDEIRO RIBEIRO, ocupante do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, para o Nível "C", Referência "6", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 058, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva LEONILDA BLASKOWSKI, ocupante do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, para o Nível "C", Referência "10", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 059, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva LILIANE DE FATIMA CAMARGO, ocupante do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, para o Nível "C", Referência "6", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 060, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva MARCIA ISABEL LUDKE BRIXNER, ocupante do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, para o Nível "C", Referência "13", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 061, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva NEUSA IRIS GIACOMINI, ocupante do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, para o Nível "C", Referência "6", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 062, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva ROSELI DE FATIMA DRAPALSKI, ocupante do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, para o Nível "C", Referência "7", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 063, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva SILMARA BUENO DE CAMARGO, ocupante do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, para o Nível "C", Referência "6", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 064, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva ZILDA LEONI FARBER, ocupante do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, para o Nível "C", Referência "10", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 065, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva ALAIZE FRANCIELE POGOGELSKI DOLINSKI, ocupante do cargo de Professor Docente - 6º ao 9º Anos Finais (Lingua Portuguesa), para o Nível "C", Referência "8", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 066, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva ALFREDO OSCAR KOCH, ocupante do cargo de Professor Docente - 6º ao 9º Anos Finais (Ciências), para o Nível "C", Referência "10", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 067, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva ANA DANIELE HOLOVATY AMARAL, ocupante do cargo de Professor Docente - 6º ao 9º Anos Finais (História), para o Nível "C", Referência "6", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 068, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva ANA PAULA SOUZA COELHO TESTI, ocupante do cargo de Professor Docente - 6º ao 9º Anos Finais (Educação Física), para o Nível "C", Referência "10", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 069, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva CIANE GIANINI DROSDOSKI MOHR, ocupante do cargo de Professor Docente - 6º ao 9º Anos Finais (Educação Física), para o Nível "C", Referência "9", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 070, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva CLADIAN REISDORFER, ocupante do cargo de Professor Docente - 6º ao 9º Anos Finais (Arte), para o Nível "C", Referência "7", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 071, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva CLAUDIO AUGUSTO BUSCH, ocupante do cargo de Professor Docente - 6º ao 9º Anos Finais (Matemática), para o Nível "C", Referência "12", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 072, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva CLEUNICE REGINA KERECZ LISBOA, ocupante do cargo de Professor Docente - 6º ao 9º Anos Finais (Informática), para o Nível "C", Referência "6", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 073, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva DIONE DOS SANTOS REISDORFER, ocupante do cargo de Professor Docente - 6º ao 9º Anos Finais (Educação Física), para o Nível "C", Referência "7", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 074, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva ELAINE DOS SANTOS PEREIRA, ocupante do cargo de Professor Docente - 6º ao 9º Anos Finais (Educação Física), para o Nível "C", Referência "6", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 075, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva ELIANE LIDIA CORSICO TOMAL, ocupante do cargo de Professor Docente - 6º ao 9º Anos Finais (Lingua Inglesa), para o Nível "C", Referência "10", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 076, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva EVERTON BACK, ocupante do cargo de Professor Docente - 6º ao 9º Anos Finais (Informática), para o Nível "C", Referência "6", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 077, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva FLAVIO MICHEL DOUDERA ZAVASKI, ocupante do cargo de Professor Docente - 6º ao 9º Anos Finais (Arte), para o Nível "C", Referência "6", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 078, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva GIUVAN MAURI BIANCO, ocupante do cargo de Professor Docente - 6º ao 9º Anos Finais (Educação Física), para o Nível "C", Referência "7", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 079, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva ISABEL CAZNOK, ocupante do cargo de Professor Docente - 6º ao 9º Anos Finais (História), para o Nível "C", Referência "14", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 080, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva JAMILE PASTUCHAKI, ocupante do cargo de Professor Docente - 6º ao 9º Anos Finais (Lingua Inglesa), para o Nível "C", Referência "5", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 081, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva JOIS DA TRINDADE VIANA, ocupante do cargo de Professor Docente - 6º ao 9º Anos Finais (Arte), para o Nível "B", Referência "7", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 082, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva JOSIANE GROSSL FROELICH, ocupante do cargo de Professor Docente - 6º ao 9º Anos Finais (Educação Física), para o Nível "C", Referência "9", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 083, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva LINDALVA MONTEIRO, ocupante do cargo de Professor Docente - 6º ao 9º Anos Finais (Informática), para o Nível "C", Referência "6", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 084, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva LUIZA CAROLINA PETLA, ocupante do cargo de Professor Docente - 6º ao 9º Anos Finais (Matemática), para o Nível "C", Referência "7", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 085, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva MARCIA REGINA STRATMANN, ocupante do cargo de Professor Docente - 6º ao 9º Anos Finais (Ciências), para o Nível "C", Referência "10", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 086, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva MOIRA DE CASSIA FERREIRA, ocupante do cargo de Professor Docente - 6º ao 9º Anos Finais (Educação Física), para o Nível "C", Referência "10", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 087, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva NEIDE INES GIACOMINI DALGALLO, ocupante do cargo de Professor Docente - 6º ao 9º Anos Finais (Ciências), para o Nível "C", Referência "13", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 088, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva RUBIA CRISTINA BRAZ DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor Docente - 6º ao 9º Anos Finais (Informática), para o Nível "C", Referência "10", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 089, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva TIAGO ANTONIO GOMES, ocupante do cargo de Professor Docente - 6º ao 9º Anos Finais (Informática), para o Nível "C", Referência "6", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 090, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva TIAGO METZLER DE BRITO, ocupante do cargo de Professor Docente - 6º ao 9º Anos Finais (Educação Física), para o Nível "C", Referência "8", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 091, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva WALTERLIN FOROSTECKY KOTARSKI, ocupante do cargo de Professor Docente - 6º ao 9º Anos Finais (Lingua Portuguesa), para o Nível "C", Referência "10", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 092, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva AGNES MARGARETE MULLER, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para o Nível "C", Referência "7", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 093, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva ALINE CRISTINA COLITA, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para o Nível "C", Referência "7", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 094, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva ANDREIA APARECIDA CLAUS COSTEK, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para o Nível "C", Referência "7", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 095, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva ANA ROSA MARIA DE AGOSTINHO, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para o Nível "C", Referência "7", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 096, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva CARMEN CRISTINE SCHERAMP, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para o Nível "C", Referência "13", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 097, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva CAROLINE MOYSES DE SOUZA, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para o Nível "C", Referência "7", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 098, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva CLEIDE MARIA ROSA GREGORIO, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para o Nível "C", Referência "10", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 099, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva CRISTIANE PATRICIA BRISKI, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para o Nível "C", Referência "7", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 100, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva DEISI VIVIANE SCHIER KOSLOSKI, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para o Nível "C", Referência "7", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 101, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva DULCIMAR NEIDE SONNENSTRAHL, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para o Nível "C", Referência "13", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 102, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva EDNA APARECIDA ANDRADE PACHECO, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para o Nível "C", Referência "7", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 103, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva ELAINE PRESSENDO, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para o Nível "C", Referência "10", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 104, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva ELIANE HOFF TRENTIN, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para o Nível "C", Referência "14", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 105, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva FERNANDA PADILHA VAZ ALVES DE LIMA, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para o Nível "B", Referência "6", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 106, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva FRANCIELE GALVAO, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para o Nível "C", Referência "9", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 107, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva IVONE OROSKI DE SOUZA KURITZA, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para o Nível "C", Referência "7", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 108, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva IVONETE DE FATIMA HUPALO, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para o Nível "C", Referência "14", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 109, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva JANE REGINA BARTH BRIXNER, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para o Nível "C", Referência "14", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 110, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva JANEMAR APARECIDA DALFOVO, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para o Nível "C", Referência "10", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 111, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva JOSEANE CRISTINA JUNG, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para o Nível "C", Referência "7", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 112, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva JULIANA BASE, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para o Nível "C", Referência "7", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 113, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva KALINE MARISA CABRAL, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para o Nível "B", Referência "5", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 114, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva KELLY CRISTINA SOARES DA SILVA DO AMARAL, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para o Nível "C", Referência "10", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 115, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva LIDIANE REGINA SCHREINER, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para o Nível "C", Referência "5", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 116, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva LUCIANA DOS SANTOS LEITE, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para o Nível "C", Referência "7", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 117, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva LUCIANE CRISTINA KAMINSKI VAUDAN, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para o Nível "C", Referência "10", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 118, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva MARA CLARICE SCHORR JUNG, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para o Nível "C", Referência "9", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 119, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva MARCIA APARECIDA SIMPLICIO DE SOUZA, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para o Nível "C", Referência "7", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 120, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva MARLENE IVONE BOLTING KUCKLA, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para o Nível "C", Referência "10", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 121, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva RITA DE CASSIA DO NASCIMENTO PECHARKE, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para o Nível "C", Referência "7", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 122, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva SALETE TEREZINHA HUPALO BUDNIAK, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para o Nível "C", Referência "14", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 123, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva SANDRA APARECIDA DOS SANTOS DE MELLO, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para o Nível "C", Referência "10", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 124, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva SILMARA DE FATIMA AMARANTE BUENO, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para o Nível "C", Referência "13", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 125, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva SIMONE DE FATIMA HUPALO, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para o Nível "C", Referência "7", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 126, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva SIRLENE RAQUEL ZAMBONI FREISLEBEN, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para o Nível "C", Referência "7", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 127, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva SONIA VIERO STACECHEN, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para o Nível "C", Referência "7", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 128, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva TELMA CRISTINA ZAKALIAK, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para o Nível "C", Referência "7", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 129, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva VILMA APARECIDA VOLKMAN, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para o Nível "C", Referência "7", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 130, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva VIVIANE APARECIDA PEREIRA, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para o Nível "C", Referência "10", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 131, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva YARA PINTO FERREIRA KURUTZ, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para o Nível "C", Referência "5", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 132, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva ADRIELY APARECIDA DE BRITO, ocupante do cargo de Professor Pedagogo, para o Nível "C", Referência "4", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 133, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva ARLETE TABACA CARDOSO, ocupante do cargo de Professor Pedagogo, para o Nível "C", Referência "10", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 134, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva BERENICE APARECIDA GUERELUS GONCALVES, ocupante do cargo de Professor Pedagogo, para o Nível "C", Referência "4", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 135, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva ELIANE REGINA KARPOWICZ STRINGHINI, ocupante do cargo de Professor Pedagogo, para o Nível "C", Referência "9", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 136, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva ELOISA BRADOSKI VOJCIECHOVSKI, ocupante do cargo de Professor Pedagogo, para o Nível "C", Referência "10", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 137, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva GISELE CASAGRANDE, ocupante do cargo de Professor Pedagogo, para o Nível "C", Referência "10", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 138, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva MARIA DE LOURDES FURKIM DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor Pedagogo, para o Nível "C", Referência "9", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 139, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva ROSANI ESTER SCHROH DE CAMARGO, ocupante do cargo de Professor Pedagogo, para o Nível "C", Referência "7", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 140, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva RUTE DOS SANTOS RENNER, ocupante do cargo de Professor Pedagogo, para o Nível "C", Referência "9", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 141, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva SANDRA MARA PFLEGER SASS, ocupante do cargo de Professor Pedagogo, para o Nível "C", Referência "10", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 142, de 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva SILVIA APARECIDA ROIEK CORREA, ocupante do cargo de Professor Pedagogo, para o Nível "C", Referência "10", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Pouso Redondo

Prefeitura

04 2020 REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 2324335

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2020 - PROCESSO Nº04/2020
A Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, através de seu prefeito municipal o Sr. Oscar Gutz, torna público a republicação do Edital de Pregão Eletrônico nº03/2020, com objeto: Registro de preço para aquisição de material de consumo APH, para o corpo de Bombeiros de Pouso Redondo. Onde devido questionamentos, altera-se os descritivos dos materiais e o Anexo I do Edital,
Em virtude das alterações supramencionadas, prorroga-se a data de abertura e julgamento do processo que passando a ser:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:00 do dia 20/01/2020 às 7:30 horas do dia 04/02/2020.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 7:30 do dia 04/02/2020 às 09:00 horas do dia 04/02/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 04/02/2020.

As demais cláusulas permanecem inalteradas. Maiores informações, no e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br, no site www.pousoredondo.sc.gov.br, e maiores informações pelo telefone (47) 3534-8700.

Pouso Redondo, 24 de janeiro de 2020

Oscar Gutz
Prefeito Municipal de Pouso Redondo

10 2020 - REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 2324660

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020 - PROCESSO Nº09/2020
A Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, através de seu prefeito municipal o Sr. Oscar Gutz, torna público a republicação do Edital de Pregão Presencial nº09/2020, com objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de sondagem SPT (Standart Penetration Test) em locais especificados pelo Setor de Planejamento, a ser executado no Município de Pouso Redondo. Onde devido questionamentos, altera-se o item 8.1.4.3, passando a ser descritivos conforme abaixo:

8.1.4.3 No mínimo 2 (três) atestados de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, que comprovem ter a proponente executado serviço semelhante ao solicitado no edital. Os atestados devem conter nome, endereço e o telefone de contado dos atestadores.

Em virtude das alterações supramencionadas, prorroga-se a data de abertura e julgamento do processo que passando a ser no dia 05 de fevereiro de 2020.
As demais clausulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo, 24 de janeiro de 2020

Oscar Gutz
Prefeito Municipal de Pouso Redondo

Praia Grande

Prefeitura

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.° 03/2020 - FMS

Publicação Nº 2324318

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 06/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DO TIPO HATCH, NOVO ZERO KM, ANO FABRICAÇÃO E MODELO NO MÍNIMO 2020/2020, DE COR BRANCA PARA SER USO EXCLUSIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA.
ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 09:00 HORAS DO DIA 06/02/2020.
ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 09:15 HORAS DO DIA 06/02/2020.
O EDITAL E ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER OBTIDOS NO SEGUINTE ENDEREÇO E HORÁRIO: RUA IRINEU BORNHAUSEN, 320, CENTRO, NOS DIAS ÚTEIS, DE SEGUNDA À SEXTA, DAS 07:00H ÀS 13:00H OU PELO TELEFONE 048 3532-0132.
PRAIA GRANDE-SC, 24 DE JANEIRO DE 2019.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2020

Publicação Nº 2324325

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 17/2020

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CONTRATADA:	AYALON ANGELO DE MORAES
OBJETO:	O objeto do presente contrato consiste na contratação de profissional na área de engenharia elétrica com registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA para elaboração de projeto luminotécnico do campo municipal de futebol, com dimensões de 95,30mx61,50m, com 06 postes de 16 metros de altura, considerando 66 luminárias de LED de 180W – 500K lente de 45 graus, 36 luminárias de LED de 180W – 500K lente de 60 graus, totalizando 102 luminárias LED, sendo que o fluxo luminoso seja um total de 2287200 lm e fluxo luminoso total das luminárias seja 2286456 lm, com potencial total de 18360W e o rendimento luminoso de 124,5 lm/W, situado na Av. XV de Novembro, centro do Município de Presidente Castello Branco/SC.
VALOR:	O preço total ajustado para a elaboração do projeto é de R$ 3.950,00 (Três mil, novecentos e cinquenta reais). O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após liberação e apresentação da nota fiscal, acompanhada de relatório que comprove a prestação dos serviços, que será feito através de crédito em conta corrente, apresentado pela Contratada.
FISCAL DO CONTRATO:	O presente contrato será fiscalizado pela servidora municipal Sra. Lucilei Groto, conforme Portaria nº P/0740/2020, de 24 de janeiro de 2020, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
VIGÊNCIA:	A vigência do presente Contrato é de 06 (seis) meses a partir da sua assinatura.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2020

Publicação Nº 2324326

EXTRATO DE CONTRATO

Nr. 18/2020

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CONTRATADO:	RUBENS SERGIO BERNARDI 073.103.609-31
OBJETO:	O objeto do presente contrato consiste na contratação de prestação de Serviços de Engenharia Civil, por 12 (doze) horas semanais, por pessoa física ou jurídica, destinados à fiscalização de obras contratadas e execução de serviços municipais junto a Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco/SC, no período matutino, de segunda a sexta-feira, em dias a serem fixados mediante ajuste entre as partes.
VALOR:	O preço total ajustado para a prestação dos serviços é de R$ 6.281,34 (seis mil, duzentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos), mensais, comprovado o expediente mensal junto ao Município.
FISCAL DO CONTRATO:	O presente contrato será fiscalizado pela servidora municipal Sra. Lucilei Groto, conforme Portaria nº P/0739/2020, de 24 de janeiro de 2020, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
VIGÊNCIA:	A vigência do presente decorrente deste processo licitatório, será de 90 (noventa dias), podendo ser prorrogável por iguais períodos na forma do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2020

Publicação Nº 2324361

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2020

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	GILVAN FRIGO ME
OBJETO:	A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de empresa para elaboração de projeto executivo de engenharia para pavimentação, drenagem, calçamento, ciclovia e sinalização viária da Estrada Municipal PCB – 01 Vereador Raul Machado, com extensão aproximada de 2.300 metros, no Município de Presidente Castello Branco/SC.
VALOR:	O preço total ajustado para a prestação dos serviços é a importância de R$ 21.950,00 (vinte e um mil, novecentos e cinquenta reais), valor este que o Contratante pagará a Contratada. O pagamento será feito através de débito em conta, 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.
FUNDAMENTO:	Art. 24, inciso I da Lei nº 8.666/93.
HOMOLOGAÇÃO:	24/01/2020
VIGÊNCIA:	31/12/2020

Presidente Getúlio

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2020 - FMS

Publicação Nº 2324538

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2020
DA INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 03/2020
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES NECESSÁRIAS PARA ATUAR NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
CONTRATADO: MARCELO BRANDT EIRELI
VALOR: R$ 40.000,00
VIGÊNCIA: 31/12/2020
Presidente Getúlio, 24 de janeiro de 2020.
NELSON VIRTUOSO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2020 - FMS

Publicação Nº 2326025

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2020
DA INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 03/2020
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES NECESSÁRIAS PARA ATUAR NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
EMPRESA: CLAUDIA MALLET DE SOUZA EIRELI
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 40.000
Presidente Getúlio, 27 de janeiro de 2020.
Nelson Virtuoso - Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2020

Publicação Nº 2324514

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2019
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 3/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
CNPJ: 83.102.434/0001-20
CONTRATADA: CONSTRUTORA GRABOWSKI LTDA
CNPJ: 12.361.704/0001-79
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA - 1.320,00 METROS - ÁREA: 13.200,00 M² ESTRADA DE LIGAÇÃO PRESIDENTE GETÚLIO A RIO DO SUL - SERRA TUCANO - PRESIDENTE GETÚLIO/SC

VALOR: R$ 2.697.872,17 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E NOVENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS);
VIGÊNCIA: 31/12/2020
PRESIDENTE GETÚLIO, 24 DE JANEIRO DE 2020
NELSON VIRTUOSO – PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2020

Publicação Nº 2324522

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2019
EEDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 1/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
CNPJ: 83.102.434/0001-20
CONTRATADA: e CONSTRUCAO CIVIL MG LTDA
CNPJ: 06.145.928/0001-40
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS, DRENAGEM PLUVIAL E PASSEIOS NA RUA DR. GETÚLIO VARGAS, BAIRRO REVÓLVER, Nº OPERAÇÃO 1052705-57/2018, PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO
VALOR: R$ 323.518,29 (TREZENTOS E VINTE E TRÊS MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 31/12/2020
PRESIDENTE GETÚLIO, 24 DE JANEIRO DE 2020
NELSON VIRTUOSO – PREFEITO

Presidente Nereu

Prefeitura

DECRETO 09/2020

Publicação Nº 2324440

DECRETO Nº 09, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

CONSTITUI E NOMEIAM OS MEMBROS DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020 E DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020 COMO ESPECIFICA.

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica constituída e nomeada a Comissão de CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020 E PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 01/2020, integrada pelos Servidores: ELISANDRA DELA BENETA KNIHS – Matricula nº 9911-0, JAQUELINE CONHAQUE – Matrícula nº 2723.5-1, CLAUDIA APARECIDA DA SILVA – Matrícula nº 985.7-1 , LUCIANO TOMIO – Matrícula nº 29360-0 e DINEIDE MEYER COMANDOLI - Matricula nº 9385-02 para, sob a Presidência da primeira, supervisionar a execução e andamento do Concurso Público nº 01/2020 e Processo Seletivo nº 01/2020, destinado ao preenchimento de vagas abaixo, segue a quantidade de vagas e respectivos cargos.

CONCURSO PÚBLICO Nº01/2020:

CARGO	Carga Horária	Qnt Vaga
Nutricionista	20h	01
Farmacêutico	20 h	01
Médico	20 h	01
Psicólogo da Gestão	20h	01

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020:

CARGO	Carga Horária	Qnt Vaga
Agente de Saúde	40 h	01
Psicólogo	10 h	01
Fisioterapeuta	10 h	01
Recreadora	25 h	01
Professor	20 h	02
Auxiliar Pedagógico	30 h	01
Professor de Educação Física	20 h	01
Inseminador	40 h	01
Médico Veterinário	35 h	01

Art. 2° - O Chefe do Poder Executivo contratará empresa especializada na área para elaboração, execução e julgamento do Concurso Público nº 01/2020 e Processo Seletivo Nº 01/2020, correndo as despesas por conta de dotações próprias do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu, 24 de Janeiro de 2020.

ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

Princesa

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01.2020 - FMS PL 01.2020 - PREGÃO 01.2020 - PRÓTESES DENTÁRIAS

Publicação Nº 2324163

ESTADO DE SANTA CATARINA Página: 1/ 7

FUNDO MUN. DE SAUDE DE PRINCESA **Processo Nº.: 1/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2020

No dia 24 do mês de Janeiro do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUN. DE SAUDE DE PRINCESA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.430.652/0001-82, com sede administrativa localizada na Rua Sete de Setembro, 605, bairro Centro, CEP nº. 89935-000, nesta cidade de Princesa/SC, representado pelo(a) Secretária Municipal de Saúde, o Sr(a). Andréia Cristina Epping de Lima, inscrito no CPF sob o nº. 086.332.699-45, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 1/2020, Processo Licitatório nº. 1/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de serviços de LABORATÓRIO PROTÉTICO para eventual confecção de PRÓTESES DENTÁRIAS e SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS para moldagem e ajustes necessários, a ser utilizados pelos pacientes do Município de Princesa/SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10160	DIRCEU ANTONIO PERONDI	1 , 2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acord o com o licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 , subsidiariamente pela resultado da Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condi ções do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
DIRCEU ANTONIO PERONDI	17.375.618/0001-39	DIRCEU ANTONIO PERONDI	828.244.799-49

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de serviços de LABORATÓRIO PROTÉTICO para eventual confecção de PRÓTESES DENTÁRIAS e SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS para moldagem e ajustes necessários, a ser utilizados pelos pacientes do Município de Princesa/SC. Tudo em conformidade com as especificações constant es no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 10160 - DIRCEU ANTONIO PERONDI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

1	Prótese dentária total superior e inferior. Especificações mínimas dos procedimentos: PROCEDIMENTO DE PROTÉTICO: Prótese Dentária Total superior e inferior: 1. Prótese com processo de fabricação em mufla; Com resina de boa qualidade termopolimerizável; 2. Dentes (Biotone) de acrílico com nomínimo duas camadas de prensagem, rolete em cera com placa de godiva de 1mm. 3. Montagens, remontagens, escultura de gengiva para finalização tipo "casca de laranja" acrilização termopolimerizável e acabamento final. 4. Eventuais reembasamentos necessários. PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS Prótese Dentária Total superior e inferior 1. Moldagem inicial com alginato e vazamento do modelo e gesso pedra. 2. Mordida em cera, marcação da linha do sorriso, altura da dimensão vertical, escolha da cor do dente. 3. Prova dos dentes e mordida, moldagem funcional com pasta zinco enólica e vazamento em gesso pedra. 4. Instalação da prótese e possíveis ajustes de mordida. 5. Sessão de ajustes, quando necessário.	Un	vipi	180,000	454,3100	81.775,80
2	Prótese parcial removível (grade metálica e acrilização) PPR. Especificações mínimas dos procedimentos: PROCEDIMENTO DE PROTÉTICO Prótese Parcial Removível (grade metálica e acrilização) - PPR. 1. Prótese com processo de fabricação em mufla; Com resina de boa qualidade termopolimerizável 2. Dentes (Biotone) de acrílico de duas camadas de prensagem 3. Grade de estrutura metálica em cromo cobalto fundida e polida, rolete de cera para registro de mordida; 4. Montagem e remontagem, escultura de gengiva para finalização, e acabamentos. PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS Prótese Parcial Removível (grade metálica e acrilização) - PPR 1. Moldagem inicial com alginato especial e vazamento do modelo com gesso especial. 2. Mordida em cera e demarcações da linha do sorriso, escolha da cor do dente. 3. Prova dos dentes e mordida. 4. Instalação da prótese e possíveis ajustes. 5. Sessão de ajustes, quando necessário.	Un	vipi	120,000	531,0300	63.723,60

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 . Compete ao Órgão Gestor :

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6 . Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2 . Compete aos órgãos ou entidades usuárias :

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3 . Compete ao Compromitente Detentor da Ata :

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1 . Pela ADMINISTRAÇÃO, quando :

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520 , de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 , de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Cedro/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Empresas Participantes:

Princesa,24 de Janeiro de 2020.

Andréia Cristina Epping de Lima
Secretária Municipal de Saúde

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br
27/01/2020 (Segunda-feira)
DOM/SC - Edição Nº 3038
Página 1319

DECRETO Nº 443, DE 24 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2324205

DECRETO Nº. 443, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10°, 11° e 12°, da Lei Orçamentária Anual n°. 1.026, de 28 de Novembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 11 da Lei Orçamentária Anual n°. 1.026, de 28 de Novembro de 2019, no valor de R$ 6.156,24 (Seis mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos) destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
UNIDADE: 03.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ./ATIV.: 06.181.0056.2.056- Manutenção Conv. Sec. Segurança Pública

MODALIDADE:	(199) 3.3.90.00.0.3.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	6.156,24
FONTE DE RECURSO: 03.0000 - Recurso Próprio				
TOTAL			R$	6.156,24

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 6.156,24 (Seis mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos), de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado o superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial de 2019 nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, na fonte de recurso acima citada.
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRINCESA - SC, 24 de Janeiro de 2020.

Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Keli Fernanda Meotti
Contadora
CRC/SC 026787/O-2

EXTRATO CONTRATO 01 ADT 04.2019

Publicação Nº 2325013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE DE PRINCESA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 01 ADT 04/2019
Contratante..: FUNDO MUN. DE SAUDE DE PRINCESA
Contratada...: HD COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENT
Valor ..... : 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 02/02/2020 Término: 01/02/2021 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2019
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA Recursos ..... : Dotação: 2.023.3.3.90.00.00.00.00.00 (7)
Objeto ..... : Primeiro termo aditivo ao contrato 04/2019 referente
LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS multifuncionais laser preta e colorida, jato de tinta A4, sem limites de cópias, para serem alocados nas Secretarias do Município de Princesa e Fundo Municipal de Saúde, conforme a demanda de cada departamento.
Princesa, 24 de Janeiro de 2020
Prefeito(a) Municipal

EXTRATO CONTRATOS 01 ADT 06.2019 - IMPRESSORAS

Publicação Nº 2325012

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 01 ADT 06/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
Contratada...: HD COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENT
Valor ..... : 18.720,00 (dezoito mil setecentos e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 02/02/2020 Término: 01/02/2021 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2019

Recursos ..... : Dotação: 2.020.3.3.90.00.00.00.00.00 (2),
2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (14), 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (60) ,
2.035.3.3.90.00.00.00.00.00 (100)
Objeto ..... : Primeiro termo aditivo ao contrato 06/2019 referente
LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS multifuncionais laser preta e colorida, jato de tinta A4, sem limites de cópias, para serem alocados nas Secretarias do Município de Princesa, conforme a demanda de cada departamento. Princesa, 24 de Janeiro de 2020

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 14.2020-PM - PREGÃO PRESENCIAL 03.2020 - ESCAVADEIRA

Publicação Nº 2324600

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 13/2020-PM
Pregão Presencial 03/2020-PM

O Município de PRINCESA/SC, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, cujo objeto é "Aquisição de Escavadeira Hidráulica para uso da Secretaria de Obras do Município de Princesa/SC." A realização da sessão pública ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC no dia 07 de fevereiro de 2019, às 08h00min. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas/solicitadas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 24 de janeiro de 2020. Edilson M. Volkweis, Prefeito Municipal.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 17.2020-PM - PREGÃO PRESENCIAL 06.2020 - CONSERTO MOTONIVELADORA

Publicação Nº 2325834

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 15/2020-PM
Pregão Presencial 06/2020-PM

O Município de PRINCESA/SC, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por lote, cujo objeto é "Aquisição de materiais bem como contratação de mão de obra para soldar e modificar rodas e serviço de torno para cortar rodas do equipamento Motoniveladora Caterpillar PM3635, de uso da Secretaria de Obras do Município de Princesa/SC." A realização da sessão pública ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC no dia 11 de fevereiro de 2019, às 08h00min. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas/solicitadas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 25 de janeiro de 2020. Edilson M. Volkweis, Prefeito Municipal.

Quilombo

Prefeitura

DECRETO N.º 020/2020 - DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2324086

DECRETO N.º 020/2020 - DE 24 DE JANEIRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE BRUNA PINHEIRO CHAISE PARA O CARGO QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XIII, do Art.65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Inciso II do Artigo 9º da Lei Municipal nº. 032 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Artigo 3º da Lei Complementar nº. 031 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada BRUNA PINHEIRO CHAISE, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Secretária Municipal de Administração e Planejamento, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado em especial o Decreto n.º 094/2018, de 06 de abril de 2018.

Gabinete do Executivo Municipal, 24 de janeiro de 2020.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em __/01/2020
Lei Municipal 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Funcionário Designado

DECRETO Nº 021/2020 - DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2326031

DECRETO Nº 021/2020 - DE 24 DE JANEIRO DE 2020.
EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL REANTA TLUCZ PICCININ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IV do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no Inciso I do Artigo 32 da Lei Complementar nº 32, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001.

Considerando o Requerimento da Servidora Pública Municipal Sra. Renata Tlucz Piccinin, protocolado sob o nº 6604/2020, datado de 23 de janeiro de 2020, requerendo sua exoneração.

DECRETA:
Art.1º Fica exonerado do serviço Público Municipal, a pedido, a partir de 24 de janeiro de 2020, a Servidora Pública Municipal Renata Tlucz Piccinin, ocupante do cargo de Chefe de Programas, nomeada através do Decreto nº 080/2019, de 04 de abril de 2019.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 24 de janeiro de 2020.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em /01/2020
Lei Municipal 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Funcionário Designado

PORTARIA N°. 0033/2020 - DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2326023

PORTARIA N°. 0033/2020 - DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

INTERROMPE AS FÉRIAS DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GIAN DOUGLAS BOTH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XIII, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no Artigo 68 da Lei Complementar nº. 32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam interrompidas as férias concedidas através da Portaria nº. 1564/2019 - de 26 de dezembro de 2019, do Servidor Público Municipal, Gian Douglas Both (1857), ocupante do cargo de Técnico em Controle Interno, do dia 24 ao dia 31 de janeiro de 2020, por motivo de interesse público e tendo em vista a necessidade de seus serviços.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo, os 08 (oito) dias de férias referentes a esse período serão gozados em outra oportunidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 24 de janeiro de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Funcionário Designado

PORTARIA N°. 0034/2020 - DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2326026

PORTARIA N°. 0034/2020 - DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

INTERROMPE AS FÉRIAS DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADRIANO JOÃO BOARETTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XIII, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no Artigo 68 da Lei Complementar nº. 32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam interrompidas as férias concedidas através da Portaria nº. 1563/2019 - de 26 de dezembro de 2019, do Servidor Público Municipal, Adriano João Boaretto (1281), ocupante do cargo de Técnico em Atividades Administrativas, do dia 23 ao dia 31 de janeiro de 2020, por motivo de interesse público e tendo em vista a necessidade de seus serviços, solicitados através do protocolo n.º 6616, de 24 de janeiro de 2020.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo, os 09 (nove) dias de férias referentes a esse período serão gozados em outra oportunidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 24 de janeiro de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0019/2020 - DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2325947

PORTARIA Nº. 0019/2020 - DE 15 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDGAR DÓRIS BERLANDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, Edgar Dóris Berlanda (1275), ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, entre os dias 20 e 24 de janeiro de 2020, conforme Requerimento sob Protocolo N° 6559, de 13 de janeiro de 2020.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo de horas férias do referido servidor ficará zerado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 15 de janeiro de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0021/2020 - DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2325995

PORTARIA Nº. 0021/2020 - DE 15 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA ELE LIMA PRIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à Servidora Pública Municipal, Maria Elena Lima Prior (20177), ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, por determinação médica e conforme atestado, no dia 13 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 15 de janeiro de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0022/2020 - DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2325996

PORTARIA Nº. 0022/2020 - DE 15 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CRISTIANE COFCEWICZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à Servidora Pública Municipal, Cristiane Cofcewicz (19888), ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, por determinação médica e conforme atestado, no dia 13 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 15 de janeiro de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0023/2019 - DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2325998

PORTARIA Nº. 0023/2019 - DE 16 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GERONIDE CRACO DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à Servidora Pública Municipal, Geronide Craco Dias (1775), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por determinação médica e conforme atestado, por 05 (cinco) dias, de 16 à 20 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 16 de janeiro de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0024/2020 - DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2326000

PORTARIA Nº. 0024/2020 - DE 16 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DANIELA MOURA BORTOLATTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65

da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Daniela Moura Bortolatto (20327), ocupante do cargo de Procurador Assistente, no dia 17 de janeiro de 2020, conforme Requerimento sob Protocolo N° 6570, de 16 de janeiro de 2020.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 58h57min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 16 de janeiro de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0025/2020 - DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2326003

PORTARIA Nº. 0025/2020 - DE 16 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARGARETE ANTUNES DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Margarete Antunes dos Santos (20271), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no dia 16 de janeiro de 2020, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 6568, de 16 de janeiro de 2020.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 03h34min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 16 de janeiro de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0027/2020 - DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2326007

PORTARIA Nº. 0027/2020 - DE 20 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FERNANDA APARECIDA LIMA DA SILVA TADIOTTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Fernanda Aparecida Lima Da Silva Tadiotto (20290), ocupante do cargo Agente Comunitário de Saúde, nos dias 21 e 22 de janeiro de 2020, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 6586, de 20 de janeiro de 2020.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 27 de janeiro de 2020, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 20 de janeiro de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0028/2020 - DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2326010

PORTARIA Nº. 0028/2020 - DE 21 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL HÉLIO BIAZIO SILVESTRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, ao Servidor Público Municipal, Hélio Biazio Silvestri (20344), ocupante do cargo de Assessor de Secretaria Municipal, no dia 22 de janeiro de 2020, no período matutino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 6596, de 21 de janeiro de 2020.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, o servidor deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 27 de janeiro de 2020, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único. Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que o Servidor tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 21 de janeiro de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0029/2020 - DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2326012

PORTARIA Nº. 0029/2020 - DE 22 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALESSANDRA KAVALEK PERETTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à Servidora Pública Municipal, Alessandra Kavalek Peretto (20317), ocupante do cargo de Engenheiro Civil, por determinação médica e conforme atestado, no dia 21 de janeiro de 2020, no período vespertino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 22 de janeiro de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0030/2020 - DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2326014

PORTARIA Nº. 0030/2020 - DE 23 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA LUCIA MORO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à Servidora Pública Municipal, Maria Lucia Moro (20337), ocupante do cargo de Chefe de Programas, por determinação médica e conforme atestado, no dia 22 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 23 de janeiro de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0031/2020 - DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2326017

PORTARIA Nº. 0031/2020 - DE 23 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SONIA MARIA WOBETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à Servidora Pública Municipal, Sonia Maria Wobeto (1045), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, por determinação médica e conforme atestado, no dia 23 de janeiro de 2020, no período matutino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 23 de janeiro de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0032/2020 - DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2326020

PORTARIA Nº. 0032/2020 - DE 24 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADRIEL STUCHI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, Adriel Stuchi (20312), ocupante do cargo de Arquiteto e Urbanista, no dia 29 de janeiro de 2020, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 6614, de 24 de janeiro de 2020.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo, o período não trabalhado será descontado na folha de pagamento do referido servidor, na competência 02/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 24 de janeiro de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0035/2020 - DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2326029

PORTARIA Nº. 0035/2020 - DE 24 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALBERTO ANTONIO PULGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao Servidor Público Municipal, Alberto Antônio Pulga (605), ocupante do cargo de Motorista, conforme Atestado Médico, no dia 23 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 24 de janeiro de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Funcionário Designado

PORTARIA Nº.0026/2020 - DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2326005

PORTARIA Nº.0026/2020 - DE 20 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CRISTIANE BREASINI BERLANDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XIII, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Art. 60, Capítulo III da Lei Complementar nº.32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001 e conforme Requerimento sob protocolo nº 6585, de 17 de janeiro de 2020.
RESOLVE:

Art.1º CONCEDER FÉRIAS, à Servidora Pública Municipal, Cristiane Breansini Berlanda (20085), ocupante do cargo de Técnico em Controle de Patrimônio, no dia 20 de janeiro de 2020, em compensação aos dias que foram suprimidos devido a Portaria nº 005/2018 - de 03 de janeiro de 2018, restando a partir desta data um saldo de 23(vinte e três) dias e 04 (quatro) horas de férias a serem gozados posteriormente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 20 de janeiro de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Funcionário Designado

Câmara Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2020 / TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2020

Publicação Nº 2325988

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2020
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2020

1. DO PREÂMBULO: 1.1. A CÂMARA DE VEREADORES DE QUILOMBO/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 04.435.304/0001-32, torna público que, o Presidente lavra o presente Termo de Inexigibilidade para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação, manutenção e suporte dos aplicativos de sistema no item 04 – OBJETO, de acordo com o art. 25 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

1.2. Integram o presente Termo de Inexigibilidade, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

a) Parecer de jurídico e,
b) Documentos para a Habilitação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 2.1. O presente processo de inexigibilidade, quanto a sua forma e mérito está amparado pelo art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93.

3. DAS JUSTIFICATIVAS: 3.1. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Trata-se de procedimento que visa a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços e implantação, locação, manutenção e suporte dos aplicativos de Controle de Relógio de Ponto e de tratamento de Ponto Eletrônico desta Câmara. Considerando que a empresa que se pretende contratar é a única a prestar o serviço objetivado com a qualidade e eficiência pretendida, é a única desenvolvedora e mantenedora dos demais aplicativos para gestão pública instalados nesta casa. Considerando que há a necessidade de integração dos aplicativos que se pretende contratar aos sistemas de Controle da Folha de Pagamento e Recursos Humanos (implantados nesta casa pela empresa Betha Sistemas Ltda., vencedora de certame licitatório deflagrado para tal contratação), o que somente se demonstra possível com a identificação precisa das linguagens de comunicação utilizadas, com plena compatibilidade entre os sistemas, surge a necessidade de contratação de empresa cujos softwares cumpram tais requisitos; Considerando que nenhuma empresa atuante no mercado nacional disponibiliza o serviço atualmente, para pronta entrega, pois o elevado custo e pouco retorno da operação tecnológica, aliado ao extenso lapso temporal necessário ao desenvolvimento da ferramenta, inviabiliza a solução; Considerando que a administração pública não pode aguardar por eventos futuros e incertos, e deve agir com absoluta eficiência no trato do erário público, faz-se necessária esta inexigibilidade.

3.2. JUSTIFICATIVA DO PREÇO: A Betha Sistemas Ltda. - CNPJ nº. 00.456.865/0001 é a única desenvolvedora e mantenedora dos demais aplicativos para gestão pública instalados nesta casa, tem-se que o preço praticado esta compatível com aqueles praticados no mercado, para implantação dos sistemas de controle de relógio de Ponto Virtual e Ponto Eletrônico mediante processo de inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 25, caput, e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93.
Para locação mensal dos referidos produtos, Ponto R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) e Ponto Fly R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), totalizando R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais.

4. DO OBJETO: 4.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, manutenção e suporte dos aplicativos de Controle de Relógio de Ponto e de tratamento de Ponto Eletrônico.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO E REAJUSTE: 5.1. O contrato para locação, manutenção e suporte dos aplicativos de sistema terá vigência de 01 de fevereiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso I e II da Lei nº 8.666/93.

5.2. Fica estabelecido que o valor do contrato será reajustado anualmente com base no IGP-M (Indice geral de preços - mercados), acumulado no período de análise do contrato, ou seja, a cada 12 (doze) meses, conforme disposto na Lei nº 8666/93.

6. DO CONTRATADO 6.1. Betha Sistemas Ltda. - CNPJ nº. 00.456.865/0001, Rua João Pessoa, 134, centro, Criciúma/SC.

7. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: 7.1. A locação, manutenção e suporte dos aplicativos de sistema será de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ocorrendo sempre na semana subsequente ao mês da prestação de serviço.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento de 2020:

2.001.3.3.90.00 Aplicações diretas.

9. DO FORO: 9.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Inexigibilidade, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de QULOMBO/SC.

10. DO PARECER JURÍDICO: 10.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de inexigibilidade, amparado no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, com as justificativas presentes nos autos, condicionada a aplicação do art. 26 do mesmo diploma legal.

.....
Lucas Rossetto
Assessor Jurídico
OAB/SC 42.685

11. DA DELIBERAÇÃO: 11.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade, sendo assinado pelo Presidente da Casa, para que produzam seus efeitos legais.

Quilombo/SC, 24 de Janeiro de 2020.

.....
Presidente
André Vendruscolo

12.1. Considerando-se as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a presente contratação por Inexigibilidade, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

Quilombo/SC, 24 de Janeiro de 2020.
.....
Presidente
André Vendruscolo

Rio do Campo

PREFEITURA

063 PORTARIA Nº 063 DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇAO DO GOZO DE FERIAS DO SERVIDOR OUDAIR MIRANDA

Publicação Nº 2324634

Portaria nº. 63, de 24 de janeiro de 2020.
"Interrompe o gozo de férias do servidor OUDAIR MIRANDA"

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o artigo 101, da Lei nº. 960, de 09 de setembro de 1994, e considerando a necessidade dos serviços existentes na Secretaria de educaçao,

RESOLVE:
Art. - 1º INTERROMPER O GOZO DE FÉRIAS, "por motivo de superior interesse público", do servidor Oudair Miranda, apartir do dia 27 a 31 de janeiro de 2020, retornando às suas férias no dia 02 de fevereiro de 2020,

Art. - 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 24 de janeiro de 2020,

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Resp pela Sec de Adm e Finanças

064 PORTARIA Nº 064 CONCEDE FERIAS EM GOZO A SERVIDORA MARIA REGINA EYNG

Publicação Nº 2324646

Portaria nº. 064, de 24 de janeiro de 2020.
"Concede Férias em gozo a Servidora MARIA REGINA EYNG".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora MARIA REGINA EYNG, matrícula 8600, 20 (vinte) dias de férias em gozo, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, tendo como período de gozo 27 de janeiro a 15 de fevereiro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 24 de janeiro de 2020.

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Resp pela Sec de Adm e Finanças

ADITIVO 06 AO CONTRATO 09F 2017 IPM SISTEMAS

Publicação Nº 2325043

Contrato Nº : 09F/2017
Aditivo Nº : 06/2020
Tipo Aditivo : Valor(Equilíbrio)
Contratante : MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Contratada : IPM SISTEMAS LTDA
Licitação : Pregão Presencial 1/2017
Objeto : O presente Termo Aditivo tem por objeto conceder o reajuste anual, conforme previsto na Cláusula Quinta do contrato original, firmado em 17/03/2017, relativos ao provimento de Sistema de Gestão Pública e serviços correlatos.
Vigência : Início: 21/01/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 21/01/2020
Valor R$: 45.845,76 (Quarenta e Cinco Mil, Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos)

ADITIVO 06 AO CONTRATO 31 2017 IPM SISTEMAS

Publicação Nº 2325040

Contrato Nº : 31/2017
Aditivo Nº : 06/2020
Tipo Aditivo : Valor(Equilíbrio)
Contratante : MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Contratada : IPM SISTEMAS LTDA
Licitação : Pregão Presencial 1/2017
Objeto : O presente Termo Aditivo tem por objeto conceder o reajuste anual, conforme previsto na Cláusula Quinta do contrato original, firmado em 17/03/2017, relativos ao provimento de Sistema de Gestão Pública e serviços correlatos.
Vigência : Início: 21/01/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 21/01/2020
Valor R$: 206.977,88 (Duzentos e Seis Mil, Novecentos e Setenta e Sete Reais e Oitenta e Oito Centavos)

CONTRATO 06 2020 IDS

Publicação Nº 2325027

Contrato Nº : 06/2020
Contratante : MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Contratada : IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA
Objeto : Licença de uso de software para gestão da educação municipal e serviços correlatos.
Vigência : Início: 24/01/2020 Término: 24/07/2020
Assinatura : 24/01/2020
Valor R$: 3.150,00 (Três Mil e Cento e Cinquenta Reais)

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio do Campo

CONTRATO Nº 01/2020 - REFERÊNCIA CONSULTORIA

Publicação Nº 2324426

CONTRATO Nº. 01/2020

"Contrato de prestação de serviços de locação de software na área Financeira".

Pelo presente instrumento, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS – RIOPREV, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.160.525/0001-08, com sede na Rua 29 de Dezembro nº 70, neste ato representado pelo presidente CLAUDENIR IRINEU DA SILVA, CPF nº 439.010.779-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e REFERÊNCIA CONSULTORIA LTDA –ME , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Padre Cacique nº 320 - 2° andar - Bloco A, Bairro Praia de Belas, no Município de Porto Alegre/RS, CEP 90.150-004, inscrita no CNPJ sob nº 18.606.884/0001-98, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por JOÃO CARLOS ENNES DA SILVA, brasileiro, Administrador de Empresas, inscrito no CPF sob o nº 676.166.230-34, portador da cédula de identidade SSP/RS n° 6041191311, residente e domiciliado na Rua Tocantins n° 1120, Casa 76, Bairro Agronomia, Porto Alegre/RS, CEP 91.540-420, têm justo e acertado entre si o presente contrato de prestação de serviços de locação de software financeiro, denominado SGI, para controle de carteira e ativos financeiros, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO:

CLÁUSULA 1ª - O presente contrato de prestação de serviços é firmado com base em dispensa de licitação, conforme Art. 24, II, da Lei

Federal n. 8.666/93 e alterações dadas pela Lei n. 8.883/94, Lei n. 9.032/95 e Lei n. 9.648/98.

Parágrafo Único – Fundamenta-se ainda o presente contrato de prestação de serviços em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para contratação de serviços de terceiros, não configurando qualquer forma de vínculo empregatício ou de admissão de pessoal.

DO OBJETO:

CLÁUSULA 2ª – Constitui objeto do presente contrato a prestação, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, dos serviços de locação de software na área econômico-financeira, idealizado e de propriedade da CONTRATADA, onde estarão disponíveis as seguintes funcionalidades:

· Análise dos Fundos de Investimentos cadastrados no sistema, no mínimo 700 fundos relativos à área de atuação da CONTRATANTE, com saldos históricos;
· Emissão do Relatório de Enquadramento das aplicações nos segmentos e artigos da Resolução 4.604/2017 com eventuais alertas de desenquadramento;
· Emissão do relatório Enquadramento das Aplicações em relação à Política de Investimentos do Exercício;
· Consulta a enquadramentos e informações necessárias de Fundos de Investimentos disponíveis aos RPPS;
· Emissão do relatório Resultado da Carteira de Investimentos do RPPS versus a Meta Atuarial;
· Emissão do relatório Rentabilidade Mensal Consolidada das Aplicações do RPPS, comparando a rentabilidade acumulada do período versus a meta da política de investimentos do RPPS;
· Geração automática das Autorizações de Aplicações e Resgate (APRs) a cada movimentação, conforme exigido pelo Ministério da Previdência;
· Elaboração de comparativos com as principais informações necessárias sobre os ativos, histórico dos últimos 24 meses;
· Emissão do Relatório Cotista, comparação de até 03 fundos ao mesmo tempo, em um certo período, sendo 15 ou 30 dias anteriores, separados por PL total do fundo de investimentos, o valor da Cota e a quantidade de cotistas nos fundos escolhidos;
Emissão do Relatório Dinâmico, rentabilidade acumulada da carteira de investimentos do RPPS versus a Meta da Política de Investimentos no período distribuição por Instituição Financeira, por Fundos de Investimentos e por Benchmark que compõem a carteira de investimentos, bem como evolução patrimonial do RPPS;
· Emissão do Relatório de Risco utilizando a medida VaR (gerenciamento do risco financeiro), medindo o risco de mercado da carteira de investimentos do RPPS, bem como a análise do VaR de outros fundos de investimentos;
· Posição diária da carteira de investimentos conforme registro e atualização CVM, contendo a rentabilidade, evolução patrimonial e distribuição de recursos por Instituição Financeira;
· Rentabilidade em Reais da carteira de Investimentos do RPPS por fundo e período;
· Geração do DAIR (Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos): Disponível, mensalmente, em PDF, as informações contidas neste relatório são as necessárias e obrigatórias no preenchimento do DAIR no CADPREV, otimizando o tempo na procura de informações;
· Elaboração de Comparativo por Benchmark, o relatório comparativo por Benchmark é um ranking dos 10 melhores fundos credenciados na CVM de acordo com sua rentabilidade acumulada no ano por um determinado Benchmark. Além de apresentar sua carência, taxa administrativa, aplicação mínima e rentabilidade do mês.
· Área de envio dos extratos do RPPS, por parte da CONTRATANTE, das APLICAÇÕES dos fundos de investimentos, o que possibilita o levantamento on- line das informações propostas acima;
· Área de troca de mensagens entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, a fim de minimizar o tempo de resposta de questionamentos e dúvidas que surgirem;
· Envio eletrônico semanal dos boletins econômicos do mercado financeiro;
· Envio eletrônico do relatório mensal com a conjuntura econômica e expectativas do mercado financeiro/Indicadores Econômicos, bem como parecer econômico sobre os resultados e perspectivas da renda fixa e renda variável;
· Envio eletrônico das informações de mercado financeiro aos gestores do RPPS sempre que tais informações apresentem grau de confiabilidade suficiente e que possam impactar direta ou indiretamente na estratégia de investimentos adotada;
· Envio eletrônico do esboço da Política de Investimentos do próximo exercício;
· Suporte na elaboração do DPIN no CADPREV;
· Envio eletrônico do ranking Sul, comparativos dos fundos de investimentos dos Bancos Públicos (trimestralmente);
· Envio bimestral do panorama sobre a renda variável;
· Auxílio no credenciamento das Instituições Financeiras.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

CLÁUSULA 3ª – Os serviços objeto deste presente contrato serão prestados à distância, através da rede mundial de computadores, a INTERNET, por telefone, e-mail, fale conosco do sistema, fax ou qualquer meio tecnológico disponível (Videoconferência inclusive), portanto, qualquer visita de um técnico da CONTRATADA ao município da CONTRATANTE será cobrado os custos de deslocamento e permanência entre a cidade de Porto Alegre/RS e a cidade da CONTRATANTE, tendo como referência o software Google Maps® (menor distância).

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA 4ª – Os contratantes ajustam o preço de R$ 4.356,00 (quatro mil trezentos e cinquenta e seis reais) divididos em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas de R$ 363,00 (trezentos e sessenta e três reais) onde todas terão seu vencimento no último dia útil de cada mês, mediante apresentação de Nota Fiscal contendo a descrição dos serviços.

§ 1º – O pagamento poderá ser realizado via depósito em conta corrente da CONTRATADA ou transferência eletrônica em até 10 (dez) dias após a emissão da mesma.

§ 2º - Na hipótese de atraso no pagamento, total ou parcial, dos valores devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, aos montantes em atraso deverão ser acrescidos juros compensatórios de 1% (um por cento) ao mês sobre os valores corrigidos pelo Índice de Preços ao Consumidor – IPC da FIPE, bem como multa moratória de 2% por cento (dois por cento) sobre o valor total em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA 5ª – A despesa com a execução deste contrato correrá no presente exercício financeiro, à conta do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS – RIOPREV DO MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC dos recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, na seguinte dotação: 12.01.09.272.15 – 2.096 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 604.

DA RESCISÃO E DA MULTA:

CLÁUSULA 6ª – O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer momento, por ambas as partes, devendo a quem pretender avisar à outra com 30 (trinta) dias de antecedência. Na hipótese de rescisão antecipada requerida pelo CONTRATANTE, aplicar-se-á multa não compensatória a ser paga pelo CONTRATANTE à CONTRATADA no valor de 10% do valor total do contrato, ainda que a rescisão se dê antes do pagamento da primeira parcela prevista no contrato;

Parágrafo único - O contrato também poderá ser rescindido caso haja o descumprimento de qualquer das cláusulas pelas partes.

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

CLÁUSULA 7ª – O presente contrato terá início em 02/01/2020, tendo vigência até 31/12/2020, podendo ser prorrogado, em razão da natureza continuada dos serviços da CONTRATADA, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

DOS DIREITOS À PROPRIEDADE

CLÁUSULA 8ª – Os resultados técnicos desta consultoria somente poderão ser utilizados pelas partes para os fins dos trabalhos aqui contratados, salvo ajuste expresso em contrário.

DO SIGILO

CLÁUSULA 9ª – Cada parte se compromete a manter e tratar como confidencial e não revelar a terceiros qualquer Informação Confidencial decorrentes da consecução do presente contrato, salvo se as partes autorizarem o contrário;

CLÁUSULA 10ª – As partes quanto os seus representantes legais estão sujeitos ao dever de sigilo e confidencialidade previsto neste contrato;

CLÁUSULA 11ª – As Informações Confidenciais poderão ser reveladas nas seguintes hipóteses:

1 - Exigência legal aplicável;
2 - Decisão judicial ou em processo administrativo;
3 - Solicitação de qualquer autoridade ou órgão regulador do Brasil.

Parágrafo único - A obrigação de confidencialidade aqui prevista permanecerá vigente enquanto perdurar o caráter de confidencialidade das informações recebidas.

DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA 12ª – Fica eleito, em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca do município do contratante, com exclusão de qualquer outro, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente contrato.

CLÁUSULA 13ª – O extrato deste contrato deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal, que é condição indispensável para sua eficácia.

Assim sendo, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rio do Campo/SC, 02 de janeiro de 2020.

Claudenir Irineu da Silva
Presidente
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais – RIOPREV
CNPJ: 05.160.525/0001-08
CONTRATANTE

João Carlos Ennes da Silva
REFERENCIA CONSULTORIA LTDA – ME
CNPJ: 18.606.884/0001-98
CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

Rio do Oeste

Prefeitura

PROCESSO 008/2020 - FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS

Publicação Nº 2324313

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO RIO DO OESTE/SC
PREGÃO PRESENCIAL 006/2020 – PROC. LICITATÓRIO N° 008/2020 – TIPO DE JULGAMENTO: Menor Por Item.
OBJETO: Registrar Preços para aquisição de fraldas geriátricas e infantis.
Recebimento dos envelopes: até as 09:00 horas do dia 06/02/2020. Credenciamento: Após a entrega dos envelopes. Abertura dos envelopes para digitação: após o credenciamento. A íntegra do Edital poderá ser consultada no portal do Município, riodooeste.atende.net no link "consulta de licitações". Esta licitação está aberta exclusivamente às empresas com enquadramento na Lei 123/2006 com ME ou EPP e que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.
Ps. Para a dispensa de autenticação de cópia de documento por cartório, poderá haver apenas a comparação entre original e cópia por funcionário público para atestar a autenticidade, sendo que a entrega dos documentos visando a confrontação deverá ser realizada em tempo hábil e com antecedência ao protocolo dos envelopes.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A proposta somente será aceita se apresentada em via informatizada, na forma abaixo:
I – Para apresentação da proposta digital, a licitante deverá acessar o portal do Município de Rio do Oeste, no endereço eletrônico: https://riodooeste.atende.net , acessar o link "enviar proposta de licitações", https://riodooeste.atende.net/#!/tipo/servico/valor/9/padrao/1e selecionar o respectivo Processo Licitatório.
a) Para a realização da digitação da proposta pelo portal, a proponente deverá se cadastrar com antecedência para o ato, seguindo as etapas informadas no portal do Município.
Mais informações através do telefone (47) 3543 – 0261.
24 de fevereiro de 2020.
Rio do Oeste, SC.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito

Rio do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 8771, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2324320

DECRETO Nº 8771, de 21 de janeiro de 2020.

"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso II, da Lei Orçamentária nº 6.090 de 19 de dezembro de 2019.
DECRETA

Art. 1º – Fica suplementada até o limite de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul:

87.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
87.02	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
0.003	Pagamento da Dívida Fundada Interna				
3.0.00.00		Despesas Correntes			
3.2.00.00		Juros e Encargos da Dívida			
3.2.90.00		Aplicações Diretas			
01000000		Recursos Ordinários	R$		35.000,00
	TOTAL			R$	35.000,00

Art. 2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial até o limite de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul:

87.00		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
87.02		SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
0.003		Pagamento da Dívida Fundada Interna			
4.0.00.00	Despesas de Capital				
4.6.00.00	Amortização da Dívida				
4.6.90.00	Aplicações Diretas				
01000000		Recursos Ordinários	R$		35.000,00
		TOTAL	R$		35.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO
21 de janeiro de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8774, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2324343

DECRETO Nº 8774, de 22 de janeiro de 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária nº 6.090 de 19 de dezembro de 2019.
DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro no montante de R$ 658.813,04 (seiscentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e treze reais e quatro centavos), por conta do superávit financeiro verificado no exercício anterior,

visando a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

82.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMI-NISTRAÇÃO E FAZENDA		
82.01	DIRETORIA TÉCNICA DE FAZENDA		
2.011	Manutenção do Funrebom		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
03802200	FUNREBOM	R$	197.643,91
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
03802200	FUNREBOM	R$	461.169,13
	TOTAL	R$	658.813,04

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
22 de janeiro de 2020

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8775, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2324344

DECRETO Nº 8775, de 22 de janeiro de 2020.

"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso II, da Lei Orçamentária nº 6.090 de 19/12/2019.
DECRETA

Art. 1º – Fica suplementada até o limite de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul:

87.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
87.02	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.059	Blatb – Pab Fixo – Ações Básicas		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
01380600	PMAQ - Federal	R$	20.000,00
	TOTAL	R$	20.000,00

Art. 2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul:

87.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
87.02	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.059	Blatb – Pab Fixo – Ações Básicas		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01380600	PMAQ - Federal	R$	20.000,00
	TOTAL	R$	20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO
22 de janeiro de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8776, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2324346

DECRETO Nº 8776, de 22 de janeiro de 2020.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 213.2019, DE 16.12.2019".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 7785, de 26 de dezembro de 2018, o resultado do Edital de Pregão Presencial nº 213.2019, de 16.12.2019, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI ME

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
22 de janeiro de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 8776/2020

Pregão Presencial: Nº 213.2019, de 16.12.2019.

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GRAMA SEMPRE VERDE, MUDAS DE EPATINS E FLORES DIVERSAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E AGRICULTURA DE RIO DO SUL /SC.

Participantes:

AGRO COMERCIAL AGROMANIA LTDA.
BC AGRO COMÉRCIO EIRELI ME

Decisão: Pelo critério de menor preço, o pregoeiro declarou vencedor o licitante:

BC AGRO COMÉRCIO EIRELI ME

DECRETO Nº 8778, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2324348

DECRETO Nº 8778, de 23 de janeiro de 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária nº 6.090 de 19/12/2019.
DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro no montante de R$ 565.887,11 (quinhentos e sessenta mil, oitocentos e oitenta e sete reais e onze centavos), por conta do Superávit Financeiro verificado no exercício anterior, visando a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

85.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
85.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.040	Pessoal e Encargos Sociais – Ensino Infantil		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		

01180000	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R$	565.887,11
	TOTAL	R$	565.887,11

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
23 de janeiro de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8779, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2324351

DECRETO Nº 8779, de 23 de janeiro de 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária nº 6.090 de 19 de dezembro de 2019.
DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro no montante de R$ 114.042,31 (cento e catorze mil, quarenta e dois reais e trinta e um centavos), por conta do Superávit Financeiro verificado no exercício anterior, visando a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

82.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		
82.02	DIRETORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO		
2.012	Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
03890000	Alienação de Bens – Ordinários	R$	114.042,31
	TOTAL	R$	114.042,31

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
23 de janeiro de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8780, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2324352

DECRETO Nº 8780, de 23 de janeiro de 2020.

"NOMEIA MONIQUE BEPPLER DO AMARANTE".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no Art. 37, Inciso X, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 e 401 de 22/08/2018 e suas alterações,

DECRETA:
Art.1º – Fica nomeado, a partir de 13/01/2020 MONIQUE BEPPLER DO AMARANTE, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico de Saúde e Assistência Social na Procuradoria Geral do Município, nos termos do Artigo 11, da Lei Complementar n. 401 de 22/08/2018 e Artigo 2º, da Lei Complementar n. 309 de 01/12/2015.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
23 de janeiro de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8782, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2325063

DECRETO Nº 8782, de 24 de janeiro de 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária nº 6.090 de 19 de dezembro de 2019.
DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro no montante de R$ 609.049,23 (seiscentos e nove mil, quarenta e nove reais e vinte e três centavos), por conta do Superávit Financeiro verificado no exercício anterior, visando a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

90.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
90.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.098	Manutenção do Fundo do Idoso		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
03000000	Recursos Ordinários - Superávit	R$	93.949,70
2.080	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
03000000	Recursos Ordinários - Superávit	R$	1.803,68
90.02	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FEDERAL		
1.087	Bloco de Proteção Social Básica		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
03350000	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União	R$	233.043,19
90.03	PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE FEDERAL		
1.005	Aprimoramento da Gestão do SUAS - IGDSUAS		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
03350000	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União	R$	13.224,64
03355450	Transferências SUAS - União	R$	161,76
1.006	Bpc na Escola		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
03350000	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União	R$	296,03
1.014	Programa Aprimora Rede		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
03350000	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União	R$	3,28

1.015	Aepeti – Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
03350000	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União	R$	1.110,01
03355450	Transferências SUAS - União	R$	13.350,08
1.016	Acessuas - Trabalho		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
03350000	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União	R$	4,52
1.088	Bloco de Proteção Social Especial		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
03350000	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União	R$	65.910,07
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos		
03350000	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União	R$	82.807,50
1.089	Aprimoramento da Gestão do Bolsa Família e Cadúnico		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
03350000	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União	R$	9.245,62
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
03350000	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União	R$	20.000,00
90.04	PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE FEDERAL		
2.084	Proteção Especial de Alta Complexidade Estadual		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
03610000	Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social	R$	203,87
2.085	Proteção Especial de Média Complexidade Estadual		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
03610000	Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social	R$	251,06
2.087	Proteção Social Básica Federal		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
03610000	Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social	R$	29.794,53
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
03610000	Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social	R$	43.889,69
	TOTAL		609.049,23

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
24 de janeiro de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8783, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2325175

DECRETO Nº 8783, de 24 de janeiro de 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária nº 6.090 de 19 de dezembro de 2019
DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro no montante de R$ 119,85 (cento e dezenove reais e oitenta e cinco centavos), por conta do superávit financeiro verificado no exercício anterior, visando a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

80.00	SECRETARIA DE GESTÃO DE GOVERNO		
80.01	DIRETORIA EXECUTIVA DE GOVERNO		
2.007	Manutenção do Fundo da Defesa Civil		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
03345405	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R$	114,58
03348600	Transferências de Convênios - União - Infraestrutura	R$	5,27
	TOTAL	R$	119,85

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
24 de janeiro de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020

Publicação Nº 2325990

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
004/2020
PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROTOCOLO
Valdecir Pinheiro	Xxx.619.129-xx	77912
Joice Maria Nunes	Xxx.529.359-xx	155567
Silvana Maria Motetti	Xxx.643.639-xx	162398

Rio do Sul, 27 de Janeiro de 2020

LEONICE WITTE
Div de Gestão Documental

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA N. 0033/DGP

Publicação Nº 2324093

PORTARIA Nº. 0033/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1° Alterar o Artigo 2º da Portaria n. 2048/DGP de 19 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de outubro de 2018, com base nas disposições contidas no Artigo 37 da Lei Complementar supracitada."

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 17 de janeiro de 2020.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Kcpsz

PORTARIA Nº. 2052/DGP

Publicação Nº 2325197

PORTARIA Nº. 2052/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a servidora MARINEUSA RECH, matrícula n. 101559-1, ocupante do cargo de provimento efetivo AUXILIAR SERVICOS GERAIS I, a terceira Progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2015 a 2018, com fundamento no Artigo 27, da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018.

Art. 2° O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de janeiro de 2019, com base nas disposições contidas no Artigo 37 da Lei Complementar supracitada.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de dezembro de 2019.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Kcpsz

TOMADA DE PREÇO Nº 015/2020

Publicação Nº 2324986

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020

O Município de Rio do Sul/SC, por meio da Secretaria de Infraestrutura, torna público, que fará realizar na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, execução indireta do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para execução da pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária e pavimentação dos passeios em paver da Rua Patrício Noveleto – REMANESCENTE do Trecho 1 – Barra do Trombudo em Rio do Sul/SC, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Federal nº 123/2006 com suas alterações e pelas normas, especificações e condições contidas neste edital e seus anexos.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados para verificação, no Departamento de Licitações do Município, no endereço constante no preâmbulo deste, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.
Os interessados em adquirir o edital e seus anexos poderão fazê-lo pelo site: www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento - licitações ou pelos endereços eletrônicos: jose.deola@riodosul.sc.gov.br / franciele.lippel@riodosul.sc.gov.br.

Os envelopes contendo as documentações de habilitação e propostas serão recebidos até as 14h00min do dia 12/02/2020, devendo ser protocolados no Departamento de Licitações.
A abertura dos envelopes de habilitação será efetuada às 14h00min do dia 12/02/2020, na Sala de Licitações do Prédio Central da Prefeitura Municipal.

Rio do Sul, 23 de janeiro de 2020
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

DANIEL PASA
Secretário de Infraestrutura

RESOLUÇÃO Nº 1066, DE 24 DE JANEIRO DE 2020 - DECISÃO DE RECURSOS -PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2019 - CONCORRÊNCIA 04/2019

Publicação Nº 2324385

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 1.066, DE 24 DE JANEIRO DE 2020

Decisão de Recurso ao Procedimento Licitatório nº 25/2019 - Concorrência 4/2019.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

DECIDE:

Art. 1° Manter, nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei n° 8.666/93 irreformável a decisão da Comissão Permanente de Licitação, pelos seus próprios fundamentos, conhecendo do Recurso apresentado pela concorrente KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, para no mérito, negar-lhe provimento, conforme parecer anexo.

Art. 2º Tornar público que a abertura dos envelopes contendo a proposta comercial, dar-se-á às 13:30 horas do dia 4 de fevereiro de 2020, no Plenário da Câmara Municipal, Praça 25 de Julho, nº 01, 2º andar, Centro Administrativo Prefeito Helmuth Baumgarten - Bairro Centro, Rio do Sul – SC.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 24 de janeiro de 2020.

CARISO SÁVIO GIACOMINI

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1052/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assunto: Recurso Administrativo.
Referência: Processo Licitatório nº 25/2019 (Concorrência nº 4/2019).

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em face das **RAZÕES RECURSAIS** interpostas pelas empresas **KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.624.323/0001-06, situada na Avenida Evaldo Prim, nº 645, Bairro Nossa Senhora de Fátima – Distrito Industrial, município de Ituporanga – SC; e **CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.448.659/0001-30, situada na Rua Ana Neri, nº 457, bairro Santana, município de Rio do Sul – SC, bem como **CONTRARRAZÕES RECURSAIS** apresentadas por ambas empresas, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, nomeada pela Resolução nº 1.294, de 6 de janeiro de 2020, vem apresentar as suas razões para, ao final, recomendar o que segue:

I – DO RELATÓRIO

Aos dez dias do mês de dezembro de 2.019, às treze horas e trinta minutos, a Comissão Permanente de Licitação reuniu-se no Plenário da

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

Câmara Municipal de Rio do Sul para a abertura dos envelopes referentes ao Procedimento Licitatório nº 25/2019 – Concorrência nº 4/2019, para contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão de obra para execução da etapa 2 da obra do "Edifício Sede" da Câmara Municipal em parceria com a UCAVI e AMAVI.

No referido certame, compareceram para o credenciamento o Sr. David Alencar da Silva, representando a empresa Construrio Empreiteira de Mão de Obra e o Sr. Charles Franco representando a empresa Kurtz Empreendimentos Imobiliários LTDA EPP, ambos devidamente identificados e qualificados. Inicialmente, procedeu-se a abertura do Envelope nº 01 referente à documentação habilitatória das empresas proponentes.

Após a conferência da documentação, e declaração de habilitação das concorrentes pela Comissão de Licitação, o representante da empresa Kurtz registrou questionamento quanto ao item 7.5.1.4 do Edital, alegando que empresa Construrio não apresentou indicação dos membros da equipe técnica responsável pelos trabalhos a serem executados. No mesmo sentido, a empresa Construrio alegou que a concorrente Kurtz descumpriu o item 7.5.1.5, do edital, vez que das duas certidões apresentadas, a primeira referia-se exclusivamente à estrutura pré-moldada, enquanto que a segunda não possuía a metragem necessária.

Usufruindo dos seus direitos recursais, os representantes das empresas Kurtz e Construrio manifestaram-se sobre a interposição de recurso, e tempestivamente juntaram suas manifestações.

Notificadas, ambas as empresas apresentaram suas contrarrazões, também tempestivamente. Desse modo, após síntese dos fatos, passemos as razões apresentadas pelas concorrentes.

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

II – DAS RAZÕES RECURSAIS APRESENTADAS PELA EMPRESA KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

No dia 16 de dezembro de 2019, em fase de Razões Recursais, a referida empresa protocolou suas razões recursais, tempestivamente.

A Recorrente, insurgindo-se contra a decisão da Comissão de Licitação que habilitou a empresa Construrio Empreiteira de Mão de Obra, alega em sua peça recursal, em síntese, que a recorrida não apresentou o documento solicitado no item 7.5.1.4 do Edital, qual seja:

> "indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos."

III – DAS RAZÕES RECURSAIS APRESENTADAS PELA EMPRESA CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA.

No dia 16 de dezembro de 2019, em fase de Razões Recursais, a referida empresa protocolou suas razões recursais, tempestivamente.

A Recorrente, insurgindo-se contra a decisão da Comissão de Licitação que habilitou a empresa Kurtz Empreendimentos Imobiliários, alega em sua peça recursal, em síntese, que a recorrida não apresentou comprovação de sua qualificação técnica. Isso porque um dos atestados seria referente à execução de uma estrutura pré-fabricada, o que não condiz com a exigência editalícia, vez que a estrutura pré-fabricada seria somente uma das

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

etapas de uma edificação, sendo que o edital exigia a comprovação de edificação de obra diversa.

Ainda, o segundo atestado juntado pela recorrida seria de apenas 745,80m², enquanto que o edital seria claro ao exigir a comprovação de edificação de obra com área superior à 1.400m².

IV – DAS CONTRARAZÕES APRESENTADAS PELA EMPRESA CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA.

Instada a se manifestar quanto às alegações apresentadas pela empresa **KURTZ.,** a empresa alega ter cumprindo os requisitos contemplados pelo Edital, aduzindo que o edital não solicitava uma declaração formal, mas somente a indicação das instalações, aparelhamento e do pessoal técnico adequado para a realização da obra.

Para tanto, toda documentação acostada no envelope de habilitação seria suficiente para essa comprovação, em especial que o contrato social e alvará de localização e funcionamento indicariam as instalações da empresa, enquanto que o balanço patrimonial, junto com as notas explicativas demonstrariam os valores investidos nas instalações e no aparelhamento que a compõe.

Por fim, que a Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA/SC indicaria o nome, qualificação e atribuições dos profissionais colaboradores, além dos contratos de prestação de serviço dos técnicos, também juntados aos autos.

Ao final, a empresa Requer que seja mantida sua habilitação.

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

V – DAS CONTRARRAZÕES APRESENTADAS PELA EMPRESA KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS.

Instada a se manifestar quanto às alegações apresentadas pela empresa **CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA.,** a empresa resumiu-se a alegar o cumprimento dos requisitos contemplados pelo Edital.

Requer ao final, que seja mantida sua habilitação.

Assim, diante das razões e contrarrazões apresentadas pelas empresas citadas alhures passemos a análise dos fundamentos da decisão.

V – DA FUNDAMENTAÇÃO

5.1 – QUANTO A EMPRESA KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

Inicialmente, não paira qualquer dúvida quanto ao descumprimento editalício do atestado técnico da obra executada no município de Vidal Ramos, vez que o mesmo refere-se a uma área de 745,80m², em total desacordo ao item 7.5.1.5 do Edital. Vejamos a exigência trazida pelo item:

> "7.5.1.5 Comprovação de Qualificação Técnica, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) indicado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no CREA ou CAU, juntamente com a respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA ou CAU, **comprovando já ter**

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

executado obra de edificação para fins diversos com área de no mínimo 1.400 m² (um mil e quatrocentos metros quadrados), não sendo permitida a soma de atestados."

Percebe-se claramente que o atestado técnico, portanto, seria de uma edificação de área inferior ao exigido no edital, devendo ser dispensado de qualquer análise meritória.

Contudo, a empresa também apresentou o atestado de nº 427556, com área de 3.000,00m², comprovando, desta maneira, a área mínima necessária exigida pelo edital. Entretanto, há que se salientar, que o atestado refere-se execução de estrutura pré-fabricada e estrutura metálica, ou seja, sem guardar pertinência com o objeto da presente licitação.

Isso porque, além do item 7.5.1.5 exigir que o atestado técnico seja da execução de obra de edificação para fins diversos, não se pode abstrair tal item de forma isolada, devendo-se sempre analisá-lo como parte de um todo, parte de um ideal total, que tem por norte o objeto a ser licitado.

Desta feita, uma vez que a licitação tem por objeto a execução de uma obra, especificamente para o complemento da Estrutura Pré-moldada com Elementos de Concreto Armado, como Vigas, Escadas, Pisos e Paredes; fechamento com alvenaria de vedação; instalações embutidas na alvenaria, compreendendo a rede elétrica, rede lógica e telefonia, rede hidráulica, rede sanitária, rede pluvial, sistema hidráulico preventivo, instalações de gás, e tubulação frigorígena; revestimento de alvenaria com chapisco e reboco e regularização das lajes existentes, fica claro que o atestado que não contemple tais etapas, mas tão somente a estrutura pré-fabricada, não resta por demonstrar a capacidade técnica da empresa.

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

Nesse ponto, merece prosperar o argumento da empresa Recorrente.

5.2 – QUANTO A EMPRESA CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA

O edital da presente licitação em nenhum momento exigiu uma declaração ou documento específico para o cumprimento do item 7.5.1.4, mas tão somente que fosse possível a identificação de que a empresa, quando da habilitação técnica, possuísse instalações, equipamentos e pessoal técnico adequados para a execução do objeto. Vejamos:

> 7.5.1.4 Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Desta feita, ambas as empresas, por toda documentação juntada, demonstraram possuir instalações, equipamentos e pessoal técnico para a correta execução do objeto.

No caso da empresa recorrida, o balanço patrimonial, como o adendo das notas explicativas, demonstrando o capital imobilizado, composto por móveis, máquinas, veículos e demais itens, é plenamente capaz de demonstrar a capacidade de instalações e equipamentos.

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

Quanto ao pessoal técnico, cristalino que a certidão do CREA/SC, com o indicativo dos responsáveis técnicos, também fornece informações suficientes para o fiel cumprimento editalício do item.

Desta maneira, o cumprimento do item 7.5.1.4 dá-se não através de um rol ou de uma declaração – algo não exigido pelo Edital -, mas sim através de extensa documentação com o indicativo necessário.

Assim, em razão do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, não pode a Comissão exigir algo que não o faz o edital, e por essa razão, não há como inabilitar a empresa, não merecendo prosperar os argumentos da Recorrente.

VI – DA DECISÃO

Diante de todo o aqui exposto, a Comissão Permanente de Licitação decide:

a) **CONHECER** do recurso interposto pela empresa **KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP,** para no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo assim, a **HABILITAÇÃO DA EMPRESA CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA;**

b) **CONHECER** do recurso interposto pela empresa **CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA** para no mérito **DAR-LHE PROVIMENTO**, e assim reconsiderar a decisão e **INABILITAR KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP.**

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

Dando fiel cumprimento ao art. 105, §4º da Lei nº 8.666/93, segue o presente parecer para que o Presidente da Câmara Municipal decida acerca da decisão da Comissão Permanente de Licitação, quanto ao item “a”, vez que foi mantida a decisão.

Rio do Sul, 23 de janeiro de 2020

LUIS FERNANDO SCHWEDER **SANDRA REGINA ORLANDO SOLANO**

HELIANA DUARTE PRIM **CRISTIANE MATOS ROSSA**

Comissão Permanente de Licitação

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

Rio dos Cedros

Prefeitura

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS -EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2020 TIPO DO JULGAMENTO: MENOR PREÇO TIPO DE COMPARAÇÃO: POR ITEM, , COM A FINALIDADE DE SELECIONAR PROPOSTA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE UMA CAÇAMBA BASCULANTE PARA ADEQUAÇÃO E INSTALAÇÃO NO CAMINHÃO DE PLACA MKA-3296

Publicação Nº 2325281

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS
Extrato do Edital de Pregão
Processo Licitatório Nº 08/2020
Tipo do Julgamento: Menor Preço
Tipo de Comparação: Por Item

O Município de Rio dos Cedros, estabelecido na Rua Nereu Ramos, 205, Centro – Rio dos Cedros - SC, informa que realizará licitação na modalidade de Pregão, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a AQUISIÇÃO DE UMA CAÇAMBA BASCULANTE PARA ADEQUAÇÃO E INSTALAÇÃO NO CAMINHÃO DE PLACA MKA-3296 DA DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS, Conforme especificações constantes do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, Os Decretos Municipais n° 2.279/2007 e n° 2.926/2018, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação: Data: 06/02/2020 - Hora: 08h45min. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas: Data: 06/02/2020 - Hora: 09h00min. O Edital e seus anexos poderão ser extraídos através do site www.riodoscedros.sc.gov.br no link Licitações. As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, Rio dos Cedros – SC, pelo telefone: (47) 3386-1050 ramal 2021 ou ainda pelo e-mail: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br.

Rio dos Cedros, 24 de janeiro de 2020.

RAFAEL NONES
Secretario de Infraestrutura

Rio Fortuna

PREFEITURA

RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 082/2019 - LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2019

Publicação Nº 2324354

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 082/2019
LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2019

OBJETO: Alienação de bens móveis inservíveis ao Município de Rio Fortuna/SC.
ARREMATANTES: Esídio May; Glaucia Cristina Friedrisen 04155896907; LR Comércio de Peças Automotivas Ltda. ME; Madereira Splinder Ltda.; Maria Goretti Eyne Schmoeller; Vanio Schmoeller Comércio Atacadista de Alimentos Eireli.
VALOR GLOBAL HOMOLOGADO/ADJUDICADO: R$ 86.550,00 (oitenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/01/2020
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 23/01/2020
Rio Fortuna/SC, 23 de janeiro de 2020.
NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal em exercício

Rio Negrinho

PREFEITURA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2489/2019

Publicação Nº 2325954

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 358 2489/2019

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AKL5708	P05JW0000S	5010/0	08/12/2019	162 * I
AKL5708	P05JW0000T	5118/0	08/12/2019	164 c/c 162 * I
ALC6444	P01F1001EJ	6912/0	08/12/2019	232
ALC6444	P01F1001EK	5835/0	08/12/2019	195
ALC6444	P01F1001EL	5185/1	08/12/2019	167
ALC6444	P01F1001EM	5185/2	08/12/2019	167
ALC6444	P01F1001EN	5215/2	08/12/2019	170
JCH1J87	P01F300186	5029/2	01/12/2019	162 * II
LYD0422	P05JZ00079	6912/0	10/11/2019	232
LYD0422	P05JZ0007A	5835/0	10/11/2019	195
MAW7917	P01F1001E4	6912/0	19/11/2019	232
MEZ5469	P01F2000WY	6599/2	06/12/2019	230 * V
MEZ5469	P01F2000WZ	5010/0	06/12/2019	162 * I
MGT1650	P03250016R	5169/1	08/12/2019	165
MGT1650	P03250016S	5118/0	08/12/2019	164 c/c 162 * I
MGT1650	P03250016U	5177/0	08/12/2019	166
MGT1650	P03250016V	6726/1	08/12/2019	230 * XVIII
MGT1650	P05JW0000R	5010/0	08/12/2019	162 * I
MIU8024	P05JW0000Y	6726/1	09/12/2019	230 * XVIII
MIU8024	P05JW0000Z	5185/2	09/12/2019	167
MIY3178	P05JX00024	6599/2	10/12/2019	230 * V
MIY3178	P05JX00025	5045/0	10/12/2019	162 * V
MIY3178	P05JX00026	7579/0	10/12/2019	165 A
MMC6606	P032500157	5185/1	05/11/2019	167
OKD0427	P03250015P	5010/0	16/11/2019	162 * I
OKD0427	P03250015Q	5118/0	16/11/2019	164 c/c 162 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
OKD0427	P03250015R	6726/1	16/11/2019	230 * XVIII
ORO5462	P01F1001DV	5126/2	15/11/2019	164 c/c 162 * II
ORO5462	P01F1001DW	5029/2	15/11/2019	162 * II
QHH7760	P05JZ0007K	6637/1	17/11/2019	230 * IX
QIB6877	P05K1000AG	5010/0	10/12/2019	162 * I
QIB6877	P05K1000AH	5118/0	10/12/2019	164 c/c 162 * I
QIB6877	P05K1000AI	6599/2	10/12/2019	230 * V
QIB6877	P05K1000AJ	6726/1	10/12/2019	230 * XVIII
QIE2254	P05K1000AE	6912/0	07/12/2019	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO NEGRINHO/SC, 27 DE JANEIRO DE 2020

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2490/2019

Publicação Nº 2325957

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 358 2490/2019

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LYD0422	P05JZ0007B	6050/2	10/11/2019	208
MGT1650	P03250016T	6319/0	08/12/2019	220 * VI
MMK5787	P03250016P	7625/2	07/12/2019	ART 181, XX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO NEGRINHO/SC, 27 DE JANEIRO DE 2020

GLAUCIO LIEBL

DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2491/2019

Publicação Nº 2325960

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 358 2491/2019

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AUF8739	P01F2000VL	7633/2	25/09/2019	R$ 293,47	ART 252, UNICO
BBQ3464	P05K10005T	7358/0	31/08/2019	R$ 130,16	252 * V
LZW1079	P01F2000W3	5010/0	13/10/2019	R$ 880,40	162 * I
LZW1079	P01F2000W4	5118/0	13/10/2019	R$ 880,40	164 c/c 162 * I
LZW1079	P01F2000W5	7579/0	13/10/2019	R$ 2.934,68	165 A
MBQ0836	P03250012K	6726/1	22/09/2019	R$ 195,23	230 * XVIII
MDC0945	P05JZ00065	6726/1	01/10/2019	R$ 195,23	230 * XVIII
MJN6164	P05JX0001L	6912/0	25/09/2019	R$ 88,38	232
MOD1134	P05JZ00062	6599/2	01/10/2019	R$ 293,47	230 * V
QHF7587	P03250012T	6726/1	27/09/2019	R$ 195,23	230 * XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO NEGRINHO/SC, 27 DE JANEIRO DE 2020

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2492/2019

Publicação Nº 2325963

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 358 2492/2019

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
CPF9138	P03250011N	5525/0	01/09/2019	R$ 130,16	181 * XV
MPA0489	54493126N	5002/0	23/08/2019	R$ 130,16	257 § 8º
QIJ3832	P032500131	6041/2	04/10/2019	R$ 195,23	207

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO NEGRINHO/SC, 27 DE JANEIRO DE 2020

GLAUCIO LIEBL

DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2493/2019

Publicação Nº 2325968

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 358 2493/2019

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AOZ3640	P05JZ00080	6726/1	23/11/2019	230 * XVIII
AOZ3640	P05JZ00081	6637/1	23/11/2019	230 * IX
AOZ3640	P05JZ00082	7579/0	23/11/2019	165 A
CAI5494	P032500171	6599/2	14/12/2019	230 * V
CAI5494	P032500172	5835/0	14/12/2019	195
CAI5494	P032500174	5274/1	14/12/2019	175
CAI5494	P032500175	6726/1	14/12/2019	230 * XVIII
CAI5494	P032500176	5010/0	14/12/2019	162 * I
CAI5494	P032500177	5118/0	14/12/2019	164 c/c 162 * I
CAI5494	P032500179	6637/2	14/12/2019	230 * IX
EXV0009	P01F2000X0	5010/0	09/12/2019	162 * I
EXV0009	P01F2000X1	5061/0	09/12/2019	163 c/c 162 * I
HIX4774	P03250015F	5185/2	13/11/2019	167
LYJ0718	P01F1001EO	6599/2	12/12/2019	230 * V
LYJ0718	P01F1001EP	5118/0	12/12/2019	164 c/c 162 * I
LYJ0718	P01F1001EQ	6726/1	12/12/2019	230 * XVIII
LYJ0718	P032600156	5010/0	12/12/2019	162 * I
LYJ0718	P032600157	6637/1	12/12/2019	230 * IX
LYY1267	P03250016X	6599/2	11/12/2019	230 * V
MFY4861	P01F2000WT	5185/2	18/11/2019	167

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO NEGRINHO/SC, 27 DE JANEIRO DE 2020

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2494/2019

Publicação Nº 2325971

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 358 2494/2019

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
CAI5494	P032500173	6050/2	14/12/2019	208
IMA1679	P01F30018B	5452/1	14/12/2019	181 * VIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO NEGRINHO/SC, 27 DE JANEIRO DE 2020

GLAUCIO LIEBL

DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2495/2019

Publicação Nº 2325973

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 358 2495/2019

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
CRW1890	P05K10006F	6726/1	28/09/2019	R$ 195,23	230 * XVIII
CRW1890	P05K10006G	5010/0	28/09/2019	R$ 880,40	162 * I
CRW1890	P05K10006H	5118/0	28/09/2019	R$ 880,40	164 c/c 162 * I
MER8716	P01F2000VE	6769/0	07/09/2019	R$ 130,16	230 * XXII
MER8716	P01F2000VF	6726/1	07/09/2019	R$ 195,23	230 * XVIII
MGI7932	P01F2000V6	6599/2	04/09/2019	R$ 293,47	230 * V
MGI7932	P01F2000V7	6912/0	04/09/2019	R$ 88,38	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO NEGRINHO/SC, 27 DE JANEIRO DE 2020

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2496/2019

Publicação Nº 2325976

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 358 2496/2019

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
DRJ8113	P01F1001DH	6530/0	27/08/2019	R$ 195,23	228
MEZ3386	P05K10005B	5525/0	28/08/2019	R$ 130,16	181 * XV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO NEGRINHO/SC, 27 DE JANEIRO DE 2020

GLAUCIO LIEBL

DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2497/2020

Publicação Nº 2325980

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 358 2497/2020

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ABY4938	P01F1001E7	5185/2	30/11/2019	167
ABY4938	P01F1001E8	6858/0	30/11/2019	231 * VII
AHK9651	P03250017B	6599/2	19/12/2019	230 * V
AHK9651	P03250017C	5010/0	19/12/2019	162 * I
AHK9651	P03250017D	5118/0	19/12/2019	164 c/c 162 * I
AHK9651	P03250017E	6637/2	19/12/2019	230 * IX
AHK9651	P03250017F	6653/2	19/12/2019	230 * XI
AHK9651	P03250017G	6769/0	19/12/2019	230 * XXII
AHK9651	P03250017H	6726/1	19/12/2019	230 * XVIII
AHK9651	P03250017I	7579/0	19/12/2019	165 A
AJF4784	P03260015B	5193/0	18/12/2019	168
AQR3646	P01F2000WU	5010/0	23/11/2019	162 * I
AQR3646	P01F2000WV	5118/0	23/11/2019	164 c/c 162 * I
MEP0929	P01PB0019T	5010/0	26/11/2019	162 * I
MEP0929	P01PB0019U	5118/0	26/11/2019	164 c/c 162 * I
MHA8572	P03250016B	5037/1	24/11/2019	162 * III
MHA8572	P03250016C	5088/1	24/11/2019	163 c/c 162 * III
MHY6652	P05JW00019	5053/1	22/12/2019	162 * VI
MHY6652	P05JW0001A	5150/1	22/12/2019	164 c/c 162 * VI
MKA2813	P05K1000A4	5185/2	03/12/2019	167

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO NEGRINHO/SC, 27 DE JANEIRO DE 2020

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2498/2020

Publicação Nº 2325982

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 358 2498/2020

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MAQ9838	P032500167	5525/0	24/11/2019	181 * XV
MAT7879	P032600167	6122/0	23/12/2019	214 * I
MDT0340	P032500165	5460/0	24/11/2019	181 * IX
MHE4936	P03250015Z	5452/1	24/11/2019	181 * VIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO NEGRINHO/SC, 27 DE JANEIRO DE 2020

GLAUCIO LIEBL

DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2499/2020

Publicação Nº 2325984

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 358 2499/2020

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MCG2698	P05K10006K	5460/0	01/10/2019	R$ 130,16	181 * IX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO NEGRINHO/SC, 27 DE JANEIRO DE 2020

GLAUCIO LIEBL

DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2500/2020

Publicação Nº 2325987

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 358 2500/2020

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AIG0862	P01F1001EG	5010/0	05/12/2019	162 * I
AIG0862	P01F1001EH	5118/0	05/12/2019	164 c/c 162 * I
AIW6506	P03250017Y	5045/0	01/01/2020	162 * V
AIW6506	P03250017Z	5142/0	01/01/2020	164 c/c 162 * V
AJV0724	P032600169	5185/1	23/12/2019	167
APN0315	P03260016I	6726/1	27/12/2019	230 * XVIII
ATM7419	P01F300187	6599/2	05/12/2019	230 * V
CGC8978	P032600162	6726/1	22/12/2019	230 * XVIII
CGC8978	P032600163	5010/0	22/12/2019	162 * I
CGC8978	P032600164	5118/0	22/12/2019	164 c/c 162 * I
CGC8978	P032600165	5185/1	22/12/2019	167
EYT0942	P05JW00018	5185/1	22/12/2019	167
IWJ2492	P05JX0002B	6769/0	29/12/2019	230 * XXII
JLT7720	P032500181	6599/2	01/01/2020	230 * V
LYZ0345	P05K1000AT	5010/0	26/12/2019	162 * I
LYZ0345	P05K1000AU	5061/0	26/12/2019	163 c/c 162 * I
MAB3435	P03260015T	5053/1	21/12/2019	162 * VI
MAN9850	P03260016A	6599/2	23/12/2019	230 * V
MAN9850	P03260016B	5185/1	23/12/2019	167
MBJ5896	P01F1001EV	5045/0	28/12/2019	162 * V
MBJ5896	P01F1001EW	6769/0	28/12/2019	230 * XXII
MBM6976	P01F300188	5185/1	05/12/2019	167
MBR9812	P01F2000XI	6726/1	28/12/2019	230 * XVIII
MCA2360	P01F1001EX	7331/0	28/12/2019	252 * III
MDH3199	P05JW0000X	6602/0	09/12/2019	230 * VI
MFY8176	P01F1001ET	6602/0	28/12/2019	230 * VI

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MFY8176	P01F1001EU	6637/2	28/12/2019	230 * IX
MIL2069	P01F2000WX	7579/0	30/11/2019	165 A
MIY2266	P05JW00015	5185/2	22/12/2019	167
MLH3084	P05JW00010	5185/1	09/12/2019	167
MLH3084	P05JW00011	5185/2	09/12/2019	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO NEGRINHO/SC, 27 DE JANEIRO DE 2020

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2501/2020

Publicação Nº 2326008

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 358 2501/2020

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
APC3349	55186632E	6041/2	29/11/2019	207
APN0315	P03260016J	5479/0	27/12/2019	181 * X
APN0315	P03260016K	5460/0	27/12/2019	181 * IX
APN0315	P03260016L	5525/0	27/12/2019	181 * XV
BZU7826	P05K1000B2	5452/1	27/12/2019	181 * VIII
MDE8234	P05K10009J	6041/2	29/11/2019	207
MHG2274	P05K1000AO	5622/1	20/12/2019	182 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO NEGRINHO/SC, 27 DE JANEIRO DE 2020

GLAUCIO LIEBL

DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2502/2020

Publicação Nº 2326011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 358 2502/2020

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ACO6508	P01F2000WE	6599/2	02/11/2019	R$ 293,47	230 * V
ACO6508	P01F2000WF	5053/1	02/11/2019	R$ 293,47	162 * VI
ACO6508	P01F2000WG	5150/1	02/11/2019	R$ 293,47	164 c/c 162 * VI
ALW6137	P03250013C	6599/2	08/10/2019	R$ 293,47	230 * V
AMW1932	P05K10008H	6726/1	04/11/2019	R$ 195,23	230 * XVIII
AVQ0532	P05JZ00071	5053/1	31/10/2019	R$ 293,47	162 * VI
CTQ7335	P032500141	5010/0	17/10/2019	R$ 880,40	162 * I
CTQ7335	P032500142	5118/0	17/10/2019	R$ 880,40	164 c/c 162 * I
CTQ7335	P05K10007T	5010/0	27/10/2019	R$ 880,40	162 * I
CTQ7335	P05K10007U	5118/0	27/10/2019	R$ 880,40	164 c/c 162 * I
CTQ7335	P05K10007V	6726/1	27/10/2019	R$ 195,23	230 * XVIII
IJI3711	P01F1001DS	6726/1	26/10/2019	R$ 195,23	230 * XVIII
LZI0239	P05JX0001X	6726/1	18/10/2019	R$ 195,23	230 * XVIII
LZI0239	P05JX0001Y	5045/0	18/10/2019	R$ 293,47	162 * V
MAE8725	P05K10007I	6599/2	23/10/2019	R$ 293,47	230 * V
MAE8725	P05K10007J	6726/1	23/10/2019	R$ 195,23	230 * XVIII
MAE8725	P05K10007K	6637/2	23/10/2019	R$ 195,23	230 * IX
MBC9499	P05JZ0006U	6769/0	25/10/2019	R$ 130,16	230 * XXII
MCJ1906	P05JX0001T	5045/0	18/10/2019	R$ 293,47	162 * V
MCJ1906	P05JX0001U	5142/0	18/10/2019	R$ 293,47	164 c/c 162 * V
MCX0079	P032500145	5118/0	19/10/2019	R$ 880,40	164 c/c 162 * I
MCX0079	P032500146	5010/0	19/10/2019	R$ 880,40	162 * I
MCX0899	P05K100081	6599/2	31/10/2019	R$ 293,47	230 * V
MCX0899	P05K100082	6726/1	31/10/2019	R$ 195,23	230 * XVIII
MCX0899	P05K100083	6637/2	31/10/2019	R$ 195,23	230 * IX
MDZ1308	P032500148	5010/0	20/10/2019	R$ 880,40	162 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MDZ1308	P032500149	5061/0	20/10/2019	R$ 880,40	163 c/c 162 * I
MET2173	P05JZ0006Y	7366/2	28/10/2019	R$ 130,16	252*VI
MGL9593	P05K100074	6599/2	15/10/2019	R$ 293,47	230 * V
MHD4285	P05K10008D	6726/1	04/11/2019	R$ 195,23	230 * XVIII
MLN2067	P01F2000WI	6599/2	03/11/2019	R$ 293,47	230 * V
MLN2067	P01F2000WJ	6076/0	03/11/2019	R$ 293,47	210
MLN2067	P01F2000WL	5274/2	03/11/2019	R$ 2.934,68	175
MMA2329	P032500124	5118/0	13/09/2019	R$ 880,40	164 c/c 162 * I
MMI8675	P032500140	5185/2	16/10/2019	R$ 195,23	167
QIL5436	P05JZ00066	6599/2	01/10/2019	R$ 293,47	230 * V
QJR7942	P01PB0019L	7633/2	14/10/2019	R$ 293,47	ART 252, UNICO

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO NEGRINHO/SC, 27 DE JANEIRO DE 2020

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2503/2020

Publicação Nº 2326016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 358 2503/2020

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ADX4224	P05JZ0005X	5525/0	21/09/2019	R$ 130,16	181 * XV
AJE2802	P05JZ0006T	5525/0	22/10/2019	R$ 130,16	181 * XV
FMG6437	P05JZ0005Q	5525/0	15/09/2019	R$ 130,16	181 * XV
MDD7472	P01F30017G	5525/0	07/09/2019	R$ 130,16	181 * XV
MLN2067	P01F2000WK	6181/0	03/11/2019	R$ 195,23	215 * II
RAI1327	P01F1001DR	5460/0	25/10/2019	R$ 130,16	181 * IX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO NEGRINHO/SC, 27 DE JANEIRO DE 2020

GLAUCIO LIEBL

DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2504/2020

Publicação Nº 2326018

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 358 2504/2020

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LYR3453	P05K1000AS	7579/0	26/12/2019	165 A
MDP0780	P05K1000BE	6599/2	03/01/2020	230 * V
MDP0780	P05K1000BF	6726/1	03/01/2020	230 * XVIII
MDP0780	P05K1000BG	6637/2	03/01/2020	230 * IX
MDP0780	P05K1000BH	7340/0	03/01/2020	252 * IV
MEA1095	P05K1000BU	5185/1	07/01/2020	167
MGQ6653	P05JX0002A	6769/0	28/12/2019	230 * XXII
MGV5591	P05K1000A7	6912/0	04/12/2019	232
MHR8577	P01F2000XS	5185/1	06/01/2020	167
MIO0246	P032600153	5185/1	10/12/2019	167
MKC1353	P05K1000AA	6726/1	06/12/2019	230 * XVIII
MLJ6931	P01F2000XR	5185/2	06/01/2020	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO NEGRINHO/SC, 27 DE JANEIRO DE 2020

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2505/2020

Publicação Nº 2326019

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 358 2505/2020

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
JNG3577	P03260017B	5452/1	08/01/2020	181 * VIII
QIE2254	P05K1000CM	5967/0	09/01/2020	203 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO NEGRINHO/SC, 27 DE JANEIRO DE 2020

GLAUCIO LIEBL

DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2506/2020

Publicação Nº 2326021

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 358 2506/2020

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ADZ3023	P05K10008O	6912/0	07/11/2019	R$ 88,38	232
ADZ3023	P05K10008P	6599/2	07/11/2019	R$ 293,47	230 * V
AEB0135	P05JZ0006J	5045/0	10/10/2019	R$ 293,47	162 * V
AEB0135	P05JZ0006K	5142/0	10/10/2019	R$ 293,47	164 c/c 162 * V
AJJ6487	P05K10008L	5010/0	06/11/2019	R$ 880,40	162 * I
ALB8979	P05K10007O	6599/2	27/10/2019	R$ 293,47	230 * V
ALB8979	P05K10007P	7030/1	27/10/2019	R$ 293,47	244 * I
ALB8979	P05K10007Q	6858/0	27/10/2019	R$ 293,47	231 * VII
ALB8979	P05K10007R	5193/0	27/10/2019	R$ 293,47	168
ALB8979	P05K10007S	6408/0	27/10/2019	R$ 130,16	221
CLE9621	P05JZ0005H	5185/1	14/09/2019	R$ 195,23	167
LYF1987	P05JZ0006F	6599/2	04/10/2019	R$ 293,47	230 * V
LYF1987	P05JZ0006G	5010/0	04/10/2019	R$ 880,40	162 * I
LYF1987	P05JZ0006H	5185/2	04/10/2019	R$ 195,23	167
MAE5297	P03250014Z	6599/2	03/11/2019	R$ 293,47	230 * V
MAE5297	P032500150	5169/1	03/11/2019	R$ 2.934,68	165
MAE5297	P032500152	6726/1	03/11/2019	R$ 195,23	230 * XVIII
MAE5297	P032500153	6769/0	03/11/2019	R$ 130,16	230 * XXII
MAE5297	P032500154	6912/0	03/11/2019	R$ 88,38	232
MAE5297	P032500155	5274/1	03/11/2019	R$ 2.934,68	175
MAE5297	P032500156	5843/3	03/11/2019	R$ 195,23	196
MCX0079	P03250014S	5010/0	01/11/2019	R$ 880,40	162 * I
MCX0079	P03250014T	5118/0	01/11/2019	R$ 880,40	164 c/c 162 * I
MDU3312	P05K10008C	5185/2	03/11/2019	R$ 195,23	167
MEE5692	P05JZ00074	6637/2	03/11/2019	R$ 195,23	230 * IX
MLT3403	P03250013D	5045/0	08/10/2019	R$ 293,47	162 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MLT3403	P03250013E	6726/1	08/10/2019	R$ 195,23	230 * XVIII
MMA2329	P032500122	6599/2	13/09/2019	R$ 293,47	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO NEGRINHO/SC, 27 DE JANEIRO DE 2020

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2507/2020

Publicação Nº 2326024

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 358 2507/2020

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ANR1895	P05K10005X	5525/0	04/09/2019	R$ 130,16	181 * XV
MBN6859	P032500158	6530/0	05/11/2019	R$ 195,23	228
MBQ7176	P03250014W	6530/0	02/11/2019	R$ 195,23	228
MDS1113	P05K100089	6041/2	01/11/2019	R$ 195,23	207
MEL3404	P01F2000WH	5525/0	02/11/2019	R$ 130,16	181 * XV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO NEGRINHO/SC, 27 DE JANEIRO DE 2020

GLAUCIO LIEBL

DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2508/2020

Publicação Nº 2326027

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 358 2508/2020

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AIH6365	P03250018U	6599/2	12/01/2020	230 * V
AIH6365	P03250018V	6726/1	12/01/2020	230 * XVIII
AIH6365	P03250018W	6637/1	12/01/2020	230 * IX
AIH6365	P03250018X	6653/2	12/01/2020	230 * XI
LYT6177	P032500198	6726/1	18/01/2020	230 * XVIII
MAW7917	P03250017J	6602/0	19/12/2019	230 * VI
MAW7917	P03250017K	6610/2	19/12/2019	230 * VII
MAW7917	P03250017L	6912/0	19/12/2019	232
MAW7917	P03250017M	7579/0	19/12/2019	165 A
MAW7917	P03250017N	6637/1	19/12/2019	230 * IX
MBJ1112	P03250019A	6726/1	18/01/2020	230 * XVIII
MBJ1112	P03250019B	6637/2	18/01/2020	230 * IX
MBJ1112	P03250019C	5010/0	18/01/2020	162 * I
MBJ1112	P03250019D	5118/0	18/01/2020	164 c/c 162 * I
MBJ1112	P03250019E	5193/0	18/01/2020	168
MDF7480	P01F2000X8	7579/0	22/12/2019	165 A
MDF7480	P01F2000X9	5045/0	22/12/2019	162 * V
MEQ1288	P03250018G	5010/0	11/01/2020	162 * I
MFV6693	P05K1000DJ	6599/2	16/01/2020	230 * V
MFV6693	P05K1000DK	5010/0	16/01/2020	162 * I
MFV6693	P05K1000DL	5118/0	16/01/2020	164 c/c 162 * I
MFV6693	P05K1000DN	6556/1	16/01/2020	230 * I
MFV6693	P05K1000DO	6726/1	16/01/2020	230 * XVIII
MHQ3246	P032600159	6912/0	14/12/2019	232
MKJ6281	P03260015U	6726/1	21/12/2019	230 * XVIII
MKJ6281	P03260015V	5029/2	21/12/2019	162 * II

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
QNU4916	P03250018C	6726/1	08/01/2020	230 * XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO NEGRINHO/SC, 27 DE JANEIRO DE 2020

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2509/2020

Publicação Nº 2326028

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 358 2509/2020

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
EDN2868	P03260017N	6564/0	15/01/2020	230 * II
MCG2184	P032600158	6823/1	14/12/2019	231 * IV
MDF7480	P01F2000XA	7234/0	22/12/2019	250 * I * a
MEU0389	P05JW0000V	5550/0	09/12/2019	181 * XVIII
MFG2704	P01F2000Y2	5614/4	11/01/2020	182 * V
MFV6693	P05K1000DM	5380/0	16/01/2020	181 * I
MKH0020	P05K1000CO	5525/0	09/01/2020	181 * XV
PZO7375	P05K1000BX	6041/2	08/01/2020	207

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO NEGRINHO/SC, 27 DE JANEIRO DE 2020

GLAUCIO LIEBL

DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2510/2020

Publicação Nº 2326030

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 358 2510/2020

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ACH3302	P05K100090	6599/2	18/11/2019	R$ 293,47	230 * V
AJI7523	P05JZ00072	6726/1	31/10/2019	R$ 195,23	230 * XVIII
AJZ7494	P05JZ0007E	6726/1	16/11/2019	R$ 195,23	230 * XVIII
AUD6434	P03250015L	6599/2	15/11/2019	R$ 293,47	230 * V
LXH6794	P01PB0019P	6726/1	31/10/2019	R$ 195,23	230 * XVIII
LZV6620	P05K10008Q	6726/1	12/11/2019	R$ 195,23	230 * XVIII
LZV6620	P05K10008R	6637/2	12/11/2019	R$ 195,23	230 * IX
LZV6620	P05K10008S	6637/1	12/11/2019	R$ 195,23	230 * IX
MAN3202	P01F2000WO	5045/0	12/11/2019	R$ 293,47	162 * V
MAN3202	P01F2000WP	5142/0	12/11/2019	R$ 293,47	164 c/c 162 * V
MAY2434	P05JZ0007U	6637/2	18/11/2019	R$ 195,23	230 * IX
MAY7375	P05JZ0007G	6599/2	16/11/2019	R$ 293,47	230 * V
MAY7375	P05JZ0007H	6912/0	16/11/2019	R$ 88,38	232
MAY7375	P05JZ0007I	5207/0	16/11/2019	R$ 88,38	169
MAY7375	P05JZ0007J	7340/0	16/11/2019	R$ 130,16	252 * IV
MFC0879	P05JZ0007F	6726/1	16/11/2019	R$ 195,23	230 * XVIII
MHN0387	P01F30017U	7579/0	17/11/2019	R$ 2.934,68	165 A
MHN0387	P01F30017V	6726/1	17/11/2019	R$ 195,23	230 * XVIII
MHN0387	P01F30017W	6858/0	17/11/2019	R$ 293,47	231 * VII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO NEGRINHO/SC, 27 DE JANEIRO DE 2020

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

SAMAE - Rio Negrinho

DISPESA DE LICITAÇÃO 2020

Publicação Nº 2324553

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2020
OBJETO: Aquisição através de escritura pública, livre de quaisquer ônus e hipotecas de 01 (uma) área de terra com medidas, que estão expressas abaixo junto ao item VENDEDOR/DESAPROPRIADO, devidamente avaliado e periciado.
DOTAÇÃO: Para cobertura da despesa, serão utilizados recursos provenientes da dotação: 319/2020 – 14.01.17.122.0014.2.163.4.4.9.0 – Aplicações Diretas do orçamento vigente do SAMAE, constante do orçamento vigente do Município de Rio Negrinho.
VENDEDOR/DESAPROPRIADO:
- (Espolio) de MÁRIO TURECK – Área: 360,00 m², situado na Rua Nilo Tureck, Bairro Quitandinha, matricula nº 3.993, do Cartório de Registro de Imóveis de Rio Negrinho – SC.
VALOR: R$ 34.300,00 (trinta e quatro mil trezentos reais).
FUNDAMENTO DA DESPESA: Inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como a Lei Orgânica Municipal.
JUSTIFICATIVA: A compra da área é onde foi construída a elevatória do Sistema de Esgotamento Sanitário – EE 04. A área foi devidamente avaliada pela Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis, nomeada pela Portaria nº 22.220 de 05 de abril de 2017 e pelo Corretor de Imóveis Sergio Giese, e aprovada pela Lei Municipal nº 2148 de 08/12/2009 e retificada pela Lei nº 3285 de 10/12/2019.
Rio Negrinho-SC, 02 de janeiro de 2020.
CRISTIANE APARECIDA SCHROEDER
OAB/SC 26.350
Consultora Jurídica
A vista do exposto, dispensa-se a Licitação. Aprovo e autorizo a realização da despesa, independente de Licitação, com fundamento na Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993, art. 24, inciso X e suas alterações, e a Lei Orgânica Municipal.
GILSON JOSÉ RECKZIEGEL
Diretor Geral

Romelândia

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2 / 2020

Publicação Nº 2324250

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2 / 2020
Processo Licitatório Nº. 76/2020
Modalidade: Pregão – Registro de Preço Nº. 3/2020

O Município de Romelândia – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 82.821.182/0001-26 com sede na Rua 12 de Outubro, 242, na cidade de Romelândia – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR BUGS, brasileiro, residente e domiciliado no município de Romelândia, inscrito no CPF sob o n° 304.788.399-87 e portador da Cédula de Identidade n° 899.689 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 3/2020, REGISTRAR OS PREÇOS com as empresas constantes na Cláusula Primeira desta Ata

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM MOTONIVELADORA E RETRO-ESCAVADEIRA PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, conforme vencedores a seguir:

PROPONENTES VENCEDORES	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO
KONCRETO RODOVIAS LTDA ME CNPJ: 21.215.505/0001-43	1	SERVIÇO DE HORA MÁQUINA DE MOTONIVELADORA COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 16.000 KG, COM ESCARRIFICADOR, RIPER COM LÂMINA DESLIZANTE, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2011.	KONCRETO	600,00	286,00
KONCRETO RODOVIAS LTDA ME CNPJ: 21.215.505/0001-43	2	SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA DE MOTONIVELADORA COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 16.000 KG, COM ESCARRIFICADOR, RIPER COM LÂMINA DESLIZANTE, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2011..	KONCRETO	200,00	286,00
CG TERRAPLENAGEM LTDA CNPJ: 12.629.000/0001-34	3	SERVIÇO DE HORA MÁQUINA DE RETROESCAVADEIRA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.500 KG, TRAÇÃO 4X4, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012.	CG TERRAPLENAGEM	75,00	168,00
CG TERRAPLENAGEM LTDA CNPJ: 12.629.000/0001-34	4	SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA DE RETROESCAVADEIRA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.500 KG, TRAÇÃO 4X4, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012.	CG TERRAPLENAGEM	25,00	168,00

II - As quantidades descritas acima são a titulo estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DA ATA
1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Contratante não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de prestação dos serviços em igualdade de condições.
3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS
1. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
2. Em cada contratação, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) adjudicados para empresa detentora da presente Ata ao final do pregão, o(s) qual (is) também a integram.
3. A mera majoração de preços pelo fornecedor da detentora da Ata não constitui motivo para que esta pleiteie junto a Contratante pedido de revisão de preço ou reequilíbrio econômico.

CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS
1. Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA- DO LOCAL, PRAZO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA
1. A DETENTORA deverá prestar os serviços solicitados no local previsto na ordem de compra.
2. A Prestação dos Serviços será efetuado de forma parcelada e unitária.
3. Os serviços deverão serem prestados no local indicado pela Contratante, correndo por conta da DETENTORA todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem na realização sobre o objeto.
4. O Gerenciamento e a Fiscalização desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Secretário Municipal solicitante da aquisição.

CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO
1. Após o recebimento do serviço, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado conforme a ordem cronológica de pagamentos e disponibilidade de recursos da Prefeitura de Romelândia.
2. Caso o material não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição, sem prejuízo das penalidades legais e do edital.
3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
4. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES
1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até cinco anos. Ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.
2. Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante vencedora estará sujeita às seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multas:
a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não execução do objeto no prazo compreendido descrito nesse Edital e conforme ata e solicitação de execução do objeto estabelecido pelo Setor e Secretaria solicitante.
b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não efetivar-se nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
d) de 10% (dez por cento) sobre o valor licitado, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar assinar a ata, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de o serviço não ser prestado a partir da data aprazada.
3. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
4. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata e das demais cominações legais.
5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
6. As sanções previstas nos subitens 16.1, 16.2, I e II poderão ser aplicadas simultaneamente.

CLÁUSULA OITAVA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. inexecução total ou parcial do objeto licitado enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
2 - Constituem motivo para rescisão da Ata/Contrato:
a) Não cumprimento das condições do Edital e da Ata, especificações e prazos;
b) O cumprimento irregular de condições do Edital e Ata, especificações e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade de prestar os serviços nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado da na execução do objeto sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
e) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
f) O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
g) O cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;
h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato;
k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificada e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado à ata/ordem de compra e exaradas no processo Administrativo a que se refere;
l) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo,

independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas. Assegurado ao licitante registrado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Contratante decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
n) A não liberação, por parte da Contratante, de área ou local para a prestação dos serviços, nos prazos estipulados;
o) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, desde que prejudique a execução do contrato ou implique violação, ainda que indireta, das normas que disciplinam as licitações.
3 - Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:
a) Por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Contratante;
c) Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº Pregão e a proposta da empresa DETENTORA.
2. Fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta /SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata. 3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 2.312, e demais normas aplicáveis.

Romelândia – SC, 24/01/2020.

VALDIR BUGS		KONCRETO RODOVIAS LTDA ME
CPF: 304.788.399-87		DETENTOR
CONTRATANTE		
		CG TERRAPLENAGEM LTDA
		DETENTOR

VALDINEI GREGOL		FABRÍCIO P. SIMON
CPF: 045.179.079-02		CPF: 104.212.699-25
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

DECRETO Nº 4.181/2020

Publicação Nº 2325262

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE ROMELÂNDIA

DECRETO Nº 4.181/2020

NOMEIA O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROMELANDIA – SC.

VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal e demais vigentes,

DECRETA:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto nomeada a Senhora **NILCE KOHLS**, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, para ocupar o Cargo de G**ESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no período de 24 de janeiro a 19 de agosto de 2020 em substituição a Senhora DEBORA GLEMBOTZKY que estará afastado em Licença de Maternidade e posteriormente em gozo de férias, de acordo com a Lei Municipal n° 1.873/2009 de 18 de novembro de 2009.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia – SC, 24 de Janeiro de 2020.

_____

VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto em data supra

Milton Aimi
Secretário de Administração e Fazenda

www.romelandia.sc.gov.br
Rua 12 de outubro, 242 – Fone/Fax: (49) 3624 1000 – CNPJ 82.821.182/0001-26 – CEP 89908-000 ROMELÂNDIA/SC

PORTARIA 9735/2020

Publicação Nº 2325119

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE ROMELÂNDIA

PORTARIA Nº 9735/2020

NOMEIA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal **Sra NILCE KOHLS,** para desempenhar as funções de Secretaria Municipal de Saúde, conforme Lei Complementar nº 010/2013, de 26 de dezembro de 2013, e inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - A referida contratação será de 24 de janeiro de 2020 a 19 de agosto de 2020, período em que a titular da pasta, Sra DEBORA GLEMBOTZKI, estará afastada em Licença Maternidade e posteriormente de férias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 24 de janeiro de 2020.

Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Márcia Maria Melz Francescon
Técnico Administrativo II

www.romelandia.sc.gov.br
Rua 12 de outubro, 242 – Fone/Fax: (49) 3624 1000 – CNPJ 82.821.182/0001-26 – CEP 89908-000 ROMELÂNDIA/SC

Salto Veloso

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO 001/2020

Publicação Nº 2324080

Edital de chamamento 001/2020 - Chamamento para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar para uso na alimentação escolar, conforme determinação da Secretaria Municipal da Educação. Administração Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina

A Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC, torna público, que no dia 14 de fevereiro, às 09:15 horas, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, nas dependências do Departamento de Compras, se reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber, abrir e julgar as propostas para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar para uso na alimentação escolar, conforme determinação da Secretaria Municipal da Educação.
Ao requerer inscrição no Cadastro, ou renovação deste, a qualquer tempo, a empresa ou pessoa interessada deverá fornecer os documentos e elementos necessários à satisfação das exigências legais preconizadas na lei 8.666/93. Informações no Setor de Licitações, situada à Travessa das Flores, 58 - Centro na cidade de Salto Veloso/SC, no horário de expediente em vigor, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (0xx49) 3536 0607, onde serão fornecidas demais instruções legais.

Salto Veloso (SC), em 21 de janeiro de 2020.

ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO 002/2020

Publicação Nº 2324081

Edital de chamamento 002/2020 - Chamamento para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar para uso na alimentação escolar, conforme determinação da Secretaria Municipal da Educação. Administração Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina

A Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC, torna público, que no dia 14 de janeiro, às 10:15 horas, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, nas dependências do Departamento de Compras, se reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber, abrir e julgar as propostas para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar para uso na alimentação escolar, conforme determinação da Secretaria Municipal da Educação.
Ao requerer inscrição no Cadastro, ou renovação deste, a qualquer tempo, a empresa ou pessoa interessada deverá fornecer os documentos e elementos necessários à satisfação das exigências legais preconizadas na lei 8.666/93. Informações no Setor de Licitações, situada à Travessa das Flores, 58 - Centro na cidade de Salto Veloso/SC, no horário de expediente em vigor, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (0xx49) 3536 0607, onde serão fornecidas demais instruções legais.

Salto Veloso (SC), em 21 de janeiro de 2020.

ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

EDITAL Nº 04/2020 - PROJETO OFICINAS CULTURAIS

Publicação Nº 2324279

Projeto Oficinas Culturais
Edital Nº

Fixa prazos e condições para inscrições no Projeto Oficinas Permanentes de Arte para o ano de 2020

O Departamento de Cultura da Prefeitura Municipal de Salto Veloso comunica aos interessados, que serão abertas as inscrições para participação no Projeto "Oficinas Culturais", que acontece no período de 18 de fevereiro a 16 de dezembro de 2019, conforme as disposições que seguem:

1. DO OBJETO
0.1. O presente Edital visa regulamentar as inscrições e divulgar as oficinas (Anexo I) disponíveis para o ano de 2020.
0.2. O Projeto "Oficinas Permanentes de Arte" tem por objetivo proporcionar acesso às práticas artísticas e culturais a moradores de Salto Veloso, através de oficinas regulares e semanais.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 As Inscrições deverão ser realizadas, pessoalmente, pelos interessados, ou responsável legal, na Casa de Cultura Abel Abati, localizada na Rua Padre Agostinho Rombaldi, 185, Centro, das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.
1.2 Inscrições serão realizadas de 27 de janeiro a 31 de janeiro.
As vagas são limitadas, conforme informações no Anexo I.

2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA E REMATRÍCULA
2.1 O interessado deverá apresentar no ato da inscrição a seguinte documentação (não é necessário levar fotocópia, somente apresentar o documento no ato da inscrição) para preenchimento da Ficha de Cadastro
• RG ou certidão de nascimento;
• Documento de identificação do responsável, quando o aluno for menor de 18 anos;
• Comprovante de residência atualizado (água, luz, telefone, fatura de cartão de crédito, contrato de aluguel, declaração do proprietário do imóvel, sendo estes últimos reconhecidos em cartório);
2.2 A matrícula somente será realizada com apresentação de todos os documentos exigidos, sendo que a Casa da Cultura Abel Abati não guardará vagas para alunos que não apresentarem todos os documentos no ato da matrícula.
2.3 Alunos que já possuem cadastro na Casa da Cultura Abel Abati deverão comparecer para rematrícula.
2.4 Não serão aceitas inscrições por telefone.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3.1. Cada interessado poderá participar de apenas uma oficina de instrumento (acordeon, bateria, contra-baixo, teclado e violão), no entanto, havendo interesse em mais de uma oficina aguardará na fila de espera. Exceto os alunos veteranos que já estão apresentando bom rendimento em 2 ou mais oficinas, de acordo com a avaliação dos professores.
3.2. Nas demais oficinas as vagas serão distribuídas por ordem de inscrição, de acordo com os pré-requisitos de cada oficina.
3.3. No ato da matrícula o aluno compromete-se a participar das aulas durante todo o período da oficina, estando ciente de que o limite de faltas sem justificativa é de 2 (duas) faltas e caso exceda esse limite, perderá sua vaga.
3.4. A participação nas Oficinas de Artes será gratuita, cabendo aos alunos apenas a aquisição de material descrito em cada oficina.
3.5. No ato de inscrição o aluno ou responsável assinará a Ficha de Cadastro(Anexo II para menor de idade ou III para maiores de idade), o Termo de compromisso e a Autorização de Uso de Imagem (Anexo IV e anexo V para menores de idade ou anexo VI e VII para maiores de idade) e Ficha de Matrícula (anexo VII)
3.6. As eventuais dúvidas referentes ao presente Edital poderão ser esclarecidas na Casa da Cultura Abel Abati ou pelo telefone 3536 0146.
3.7. A Casa da Cultura Abel Abati se reserva ao direito de cancelar ou remanejar a turma onde não sejam alcançados um número mínimo de alunos inscritos conforme o limite das vagas de cada oficina, bem como modificar o local das oficinas.
3.8. O transporte para as aulas a que o aluno se inscrever, assim como o lanche para consumo do aluno, é por conta do interessado e/ou de seu responsável.

4. DAS CONDIÇÕES DO USO DOS ESPAÇOS
4.1. É permitido comer e beber (exceto bebida alcoólica) somente nas áreas livres da Casa da Cultura Abel Abati e do Centro de Eventos Antônio Ferronato.
4.2. Nos espaços expositivos, salas de aula, auditório e biblioteca recomendamos não consumir alimentos nem bebidas para garantir a preservação dos acervos e equipamentos e o bom desenvolvimento das atividades. Nestes locais somente é permitido consumir água.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1. A inscrição do aluno implica a plena aceitação das normas e condições fixadas por este edital, o qual pode ser objeto de aditivos e informações complementares no período de sua vigência, mediante ampla divulgação. Casos omissos serão avaliados e deliberados por decisão exclusiva do Departamento de Cultura.

Salto Veloso, 23 de janeiro de 2020

Célia Regina De Bortoli
Diretora de Cultura e Turismo de Salto Veloso

ANEXO I

OFICINAS DE ARTES DISPONÍVEIS PARA 2020
No período de fevereiro a dezembro

1. Oficina Dança Kids
Conteúdo Programático: atividades lúdicas, jogos corporais de dança e escuta musical a partir do movimento.
Metodologia: aulas presenciais em grupo, alongamento e aquecimento, exercícios, criação coreográfica e ensaios.
Objetivo: Oportunizar a sensibilização dos sentidos e da criatividade a partir de vivências lúdicas no processo de descoberta do próprio corpo com suas possibilidades de movimentos. Desenvolver a psicomotricidade, a expressão corporal, a criatividade, o ritmo e a coordenação motora. Promover a socialização e o trabalho em grupo.
Material necessário: roupas confortáveis, meias com sola de borracha ou sapatilha meia-ponta.
Local: Casa da Cultura Abel Abati.
Pré-requisitos: Crianças do Infantil 3, Infantil 4 e Infantil 5 do CMEI Nona Virgínia
Dança Kids Infantil 3: Terça-feira, das 17h15 às 18h
Dança Kids Infantil 4: Terça-feira, das 18h às 18h45
Professora: Andreza Bertotto. Graduação em Pedagogia e Educação Física, cursos de ritmos e dança de salão na JOPEF.
Dança Kids Infantil 5: Quarta-feira, das 9h15 às 10h15 e 14h45 às 15h45
Vagas: 25 alunos por turma.

Professor: Josiano Puhle. Graduação em Educação Física pela UNOESC, Capacitação Contínua em Dança pelo Dança Catarina, Dança Escolar pela WR Educacional, Noções Básicas em Psicodança pela WR Educacional, Capacitação Prática em Técnicas de Dança pelo Dança Catarina. Atuou como Professor de Dança no Município de Luzerna.

2. Oficina de Dança Criativa e Popular
Conteúdo programático: vivência e experimentação de movimentações e coreografias derivadas das danças populares (Carimbó, Maculelê, Cacuriá, Rancheira de Carreirinha e Xaxado) explorando os elementos que as constituem culturalmente. Construção de conhecimentos provenientes da coordenação motora, do ritmo, da percepção dos espaços articulares do corpo, do espaço em relação ao outro e do uso do espaço geral.
Metodologia: Aulas presenciais em grupo, aquecimento, exercícios, brincadeiras, jogos rítmicos, jogos teatrais, criação de coreografias e ensaios.
Objetivo: Possibilitar o conhecimento do corpo explorando suas capacidades, aprimorando a expressividade, os movimentos e a autonomia através da experimentação dos ritmos populares brasileiros.
Material necessário: roupas confortáveis, sapatilhas.
Local: Casa da Cultura Abel Abati.
Pré-requisitos: meninos e meninas matriculados no 1º e 2º ano
Turma matutina: quarta-feira, das 10h15 às 11h30.
Turma vespertina: quarta-feira, das 16h às 17h15.
Vagas: 25 por turma
Professor: Josiano Puhle. Graduação em Educação Física pela UNOESC, Capacitação Contínua em Dança pelo Dança Catarina, Dança Escolar pela WR Educacional, Noções Básicas em Psicodança pela WR Educacional, Capacitação Prática em Técnicas de Dança pelo Dança Catarina. Atuou como Professor de Dança no Município de Luzerna.

3. Oficina de Hip Hop Infantil
Conteúdo programático: Expressividade, cultura do hip hop, técnicas específicas da dança, consciência corporal, habilidades psicomotoras, construção coreográfica, ritmo.
Metodologia: Aulas presenciais em grupo, alongamento e aquecimento, construção coreográfica utilizando as técnicas específicas aumentando o nível conforme o desenvolvimento dos alunos, ensaios, exercícios diversos de ritmo, expressão e habilidades.
Objetivo: Possibilitar o conhecimento do corpo explorando suas capacidades, aprimorando a expressividade, os movimentos e a autonomia através da cultura do Hip Hop.
Material necessário: roupas confortáveis, tênis, garrafa para água.
Local: Casa da Cultura Abel Abati.
Pré-requisitos: Meninos e meninas matriculados do 4º ao 6º* ano escolar
Turma: Quinta Feira, das 17h15 às 18h15.
Vagas: 25
Professora: Andreza Bertotto. Graduação em Pedagogia e Educação Física, cusos de ritmos e dança de salão na JOPEF.

4. Oficina de Hip Hop Juvenil
Conteúdo programático: Expressividade, cultura do hip hop, técnicas específicas da dança, consciência corporal, habilidades psicomotoras, construção coreográfica, ritmo.
Metodologia: Aulas presenciais em grupo, alongamento e aquecimento, construção coreográfica utilizando as técnicas específicas aumentando o nível conforme o desenvolvimento dos alunos, ensaios, exercícios diversos de ritmo, expressão e habilidades.
Objetivo: Aprimorar e desenvolver o movimento corporal, explorando o espaço e superando os limites através da cultura do Hip Hop. Promover a disciplina, a responsabilidade e o respeito no trabalho em grupo.
Material necessário: roupas confortáveis, tênis, garrafa para água.
Local: Casa da Cultura Abel Abati.
Pré-requisitos: Meninos e meninas do 7º ano até 3º do EM.
Turma única: Quinta Feira, das 18h15 às 19h15.
Vagas: 25
Professora: Andreza Bertotto. Graduação em Pedagogia e Educação Física, cursos de ritmos e dança de salão na JOPEF.
5. Oficina de Jazz Dance
Conteúdo programático: Composição coreográfica na métrica da música e frase musical, percepção rítmica; percepção corporal, dinâmicas de grupo, anatomia da dança e cinesiologia da dança.
Metodologia: Aulas presenciais em grupo. Aquecimento, exercícios na transversal, exercícios de criação de coreografia e ensaios.
Objetivo: Contribuir para que a dança cumpra o seu papel artístico, didático e social, para o desenvolvimento da cultura local. Proporcionar aos alunos a melhora da coordenação motora, aumento da concentração, noção de espaço e de localização, flexibilidade, resistência e postura corporal. Estimular o desenvolvimento intelectual, da memória e autoestima. Unir as técnicas do ballet e do jazz com música e atuação nos movimentos.
Material: sapatilha meia ponta, collant e meia calça na cor preta (meninas) e roupas confortáveis para meninos.
Local: Casa da cultura Abel Abati.
Pré-requisitos: meninos e meninas matriculados do 3º ao 5º ano
Turma matutina: quarta-feira, das 7h45 às 9h.
Turma vespertina: quarta-feira, das 13h30 às 14h45
Vagas: 25 por turma
Professor: Josiano Puhle. Graduação em Educação Física pela UNOESC, Capacitação Contínua em Dança pelo Dança Catarina, Dança Escolar pela WR Educacional, Noções Básicas em Psicodança pela WR Educacional, Capacitação Prática em Técnicas de Dança pelo Dança Catarina. Atuou como Professor de Dança no Município de Luzerna.

6. Oficina de Jazz Dance e Dança Contemporânea

Conteúdo programático: Composição coreográfica na métrica da música e frase musical, percepção rítmica; percepção corporal, dinâmicas de grupo, anatomia da dança e cinesiologia da dança. Movimento corporal e expressividade no contexto da dança contemporânea, criatividade e improvisação, ritmos brasileiros na dança, composição coreográfica em grupo e de movimentos individuais;
Metodologia: Exercícios de consciência corporal e expressiva, técnicas de sensibilização e expressão do movimento, exercícios de percepção de musical. Técnicas básicas de dança: desenvolvimento da criatividade, improvisação e criação coreográfica.
Objetivo: Contribuir para que a dança cumpra o seu papel artístico, didático e social, para o desenvolvimento da cultura local. Proporcionar aos alunos a melhora da coordenação motora, aumento da concentração, noção de espaço e de localização, flexibilidade, resistência e postura corporal. Estimular o desenvolvimento intelectual, da memória e autoestima. Estimular a participação do aluno durante o processo de criação e composição combinando diversas qualidades de movimento.
Material: roupas confortáveis, sapatilha meia ponta ou bota.
Local: Casa da Cultura Abel Abati.
Pré-requisitos: meninos e meninas matriculados do 6º ano até 3º do EM.
Turma 1: terça-feira das 19h às 20h (8º ano até 3º do EM)
Turma 2: quarta-feira das 17h30 às 18h30. (6º e 7º ano)
Vagas: 25 por turma
Professora: Aline Bazzo formada em Educação Física (Licenciatura e Bacharel) pela Uniasselvi, Curso de Jazz na Jopef em Curitiba, curso de aperfeiçoamento em ritmos na FIEP em Foz do Iguaçu. Instrutora de Zumba.

7. Oficina de Dança de Salão
Conteúdo programático: Vivência e execução de práticas que despertem a sensibilização rítmica. Apresentar origem, peculiaridades e tipos de Dança de Salão. Experimentar movimentações e coreografias derivadas do Forró, Valsa, Samba de Gafieira e Vaneira.
Metodologia: Aulas presenciais em grupo. Aquecimento, exercícios na transversal, exercícios de improvisação e interpretação cênica, criação de coreografias e ensaios.
Objetivo: Oportunizar um espaço de sensibilização e expressão para jovens e adultos resgatando o hábito de dança de salão.
Material: roupas confortáveis.
Local: Casa da Cultura Abel Abati.
Pré-requisitos: a partir de 16 anos.
Turma: Quarta feira das 18h30 às 20h
Vagas: 24 alunos
Carga horária semanal: 90m
Professor: Josiano Puhle. Graduação em Educação Física pela UNOESC, Capacitação Contínua em Dança pelo Dança Catarina, Dança Escolar pela WR Educacional, Noções Básicas em Psicodança pela WR Educacional, Capacitação Prática em Técnicas de Dança pelo Dança Catarina. Atuou como Professor de Dança no Município de Luzerna.

8. Oficina Coral Infantil Vozes Do Salto
Conteúdo programático: Teoria musical, técnicas de aquecimento vocal, técnica vocal, preparação vocal, produção individual e construção de repertório coletivo.
Metodologia: Aulas teóricas e práticas em grupo.
Objetivo: Proporcionar aos alunos uma vivência musical através do canto. Incentivar o conhecimento musical através da apreciação e reprodução criativa de repertórios diversos. Promover a prática em grupo e desenvolver apresentações artísticas.
Material: garrafa para água.
Local: Casa da Cultura Abel Abati.
Pré-requisitos: meninos e meninas matriculados do 1º ao 4º ano.
Turma: quarta-feira das 17h15 às 18h30.
Vagas: 30
Professor: Marcelo Luiz Coelho. Professor Marcelo Luiz Coelho: experiência com regência e aulas de canto e instrumentos musicais, Licenciatura em Educação Artística com Habilitação em Música na UDESC.

9. Oficina Coral Juvenil Vozes Do Salto
Conteúdo programático: Teoria musical, técnicas de aquecimento vocal, técnica vocal, preparação vocal, produção individual e construção de repertório coletivo.
Metodologia: Aulas teóricas e práticas em grupo.
Objetivo: Proporcionar aos alunos uma vivência musical através do canto. Incentivar o conhecimento musical através da apreciação e reprodução criativa de repertórios diversos. Promover a prática em grupo e desenvolver apresentações artísticas.
Material: garrafa para água.
Local: Casa da Cultura Abel Abati.
Pré-requisitos: meninos e meninas matriculados do 5º ao 9º ano.
Turma: quinta-feira das 18h30 às 19h45.
Vagas: 30
Professor: Marcelo Luiz Coelho. Professor Marcelo Luiz Coelho: experiência com regência e aulas de canto e instrumentos musicais, Licenciatura em Educação Artística com Habilitação em Música na UDESC.

10. Oficina de Fanfarra
Conteúdo programático: Teoria e percepção rítmica e melódica, propriedades do som, conhecimentos gerais sobre os instrumentos e suas técnicas, afinação e sensibilização corporal.
Metodologia: Aulas em grupo, tendo dois grupos distintos (Melodia, composta por liras e escaletas e Percussão, composta por caixas, bumbos, surdos, meias-luas, agogôs e pratos), ou seja, possui em sua totalidade 8 naipes. O departamento fornece os instrumentos.
Objetivo: Desenvolver aptidões musicais. Introdução à teoria e leitura musical. Incentivar o conhecimento musical através da apreciação e reprodução criativa de repertórios diversos. Promover a prática em grupo e desenvolver apresentações artísticas.

Material: pasta catálogo.
Local: Centro de Eventos Antônio Ferronato.
Pré-requisitos: masculino e feminino a partir dos 7 anos sem limite máximo de idade.
Turma: segunda-feira, das 17h15 às 18h45.
Vagas: 30
Professor: Marcelo Luiz Coelho. Professor Marcelo Luiz Coelho: experiência com regência e aulas de canto e instrumentos musicais, Licenciatura em Educação Artística com Habilitação em Música na UDESC.

11. Oficina da Banda Musical
Conteúdo programático: Teoria musical, solfejo, interpretação musical, escalas, leitura de partitura e afinação.
Metodologia: Aulas teóricas e práticas em grupo, com 2 professores, sendo uma hora de exercícios e uma hora de ensaio de repertório.
Objetivo: Fornecer ao aluno os recursos técnicos (práticos e teóricos) que são utilizados para execução e interpretação do repertório popular e clássico. Favorecer a aprendizagem da leitura de partitura, teoria musical, percepção musical e a prática em grupo. Promover apresentações artísticas.
Material: Pasta catálogo.
Local: Centro de Eventos Antônio Ferronato.
Pré-requisitos: masculino e feminino a partir dos 7 anos sem limite máximo de idade.
Turma iniciante: terça-feira, das 18h45m às 19h30m.
Vagas: 15
Turma veteranos: terça-feira das 19h15m às 20h30m.
Vagas: 25
Professores: Efrem Moura. Regente de bandas desde 1993. Maestro no Departamento desde 2010. Professora Maiara Pereira, flautista, graduada em licenciatura em música na UNOESC. Professora no departamento desde 2014.

12. Oficina de Flauta Doce
Conteúdo programático: Teoria musical, solfejo, interpretação musical, escalas, leitura de partitura e afinação.
Metodologia: Aulas teóricas e práticas em grupo, aula teórica, exercícios e ensaio de repertório.
Objetivo: Musicalização por meio da flauta doce, interação em grupo, ensinar teoria musical e promover apresentações artísticas em grupo.
Material: pasta catálogo para partituras.
Local: Casa da Cultura Abel Abati
Pré-requisitos: meninos e meninas matriculados do 1º ao 9º ano.
Turma matutina iniciantes: sexta-feira, das 9h30 às 10h30.
Turma matutina veteranos: sexta-feira, das 10h30 às 11h30.
Turma vespertina veteranos: sexta-feira, das 13h às 14h.
Turma vespertina iniciantes: sexta-feira, das 14h às 15h.
Vagas: 15 alunos por turma.
Professora: Maiara Pereira. Flautista, graduada em licenciatura em música na UNOESC. Professora no departamento desde 2014.

13. Oficina de Desenho 1
Conteúdo programático: Reconhecimento e utilização de técnicas e materiais, conceitos básicos, formas geométricas, percepção visual, construção de formas básicas, composição de natureza morta, luz, sombra e texturas.
Metodologia: Aulas em grupos com orientação do uso correto de técnicas e materiais, teoria e prática associados.
Objetivo: Desenvolver a criatividade, a percepção visual e habilidades manuais tendo como base o desenho e áreas afins.
Material: pasta catálogo, lápis grafite 6b, lápis de escrever, borracha branca, régua e bloco de papel para desenho 180g A4.
Local: Casa da Cultura Abel Abati.
Pré-requisitos: meninos e meninas matriculados do 1º ao 9º ano.
Turma matutina: quinta-feira, das 9h às 10hs.
Turma vespertina: quinta-feira das 16 às 17hs.
Vagas: 15 por turma.
Professor: Luciano Ribeiro. Multi-instrumentista, cantor, professor de violão e acordeon. Cursando a 8ª fase do curso de Design Gráfico na UNOESC de Videira.

14. Oficina de Desenho 2
Conteúdo programático: Reconhecimento e utilização de técnicas e materiais, conceitos básicos, formas geométricas, percepção visual, construção de formas básicas, composição de natureza morta, luz, sombra e texturas, composição de paisagens, árvores, água e imagens de flores.
Metodologia: Aulas em grupos com orientação e foco na percepção visual, através da utilização de pontos de fuga na reprodução de imagens de paisagens, lugares, elementos da natureza e objetos.
Objetivo: Dar continuidade aos conhecimentos básicos de desenho, aperfeiçoando e conhecendo novas técnicas.
Material: pasta catálogo, lápis grafite 6b, lápis de escrever, borracha branca, régua e bloco de papel para desenho 180g A4 e trabalhos realizados na Oficina 1 em 2018.
Local: Casa da Cultura Abel Abati.
Pré-requisitos: meninos e meninas matriculados do 1º ao 9º ano que já cursaram Desenho 1 em 2019.
Turma matutina: terça-feira, das 9h às 10hs.
Turma vespertina: terça-feira das 16 às 17hs.
Vagas: 20 por turma.
Professor: Luciano Ribeiro

15. Oficina de Desenho 3

Conteúdo programático: Aplicação de conteúdos anteriores na perspectiva básica, composição de paisagens, árvores, água e imagens de flores.
Metodologia: Aulas em grupos com orientação e foco na percepção visual, através da utilização de pontos de fuga na reprodução de imagens de paisagens, lugares, elementos da natureza e objetos.
Objetivo: Dar continuidade aos conhecimentos básicos de desenho, aperfeiçoando e conhecendo novas técnicas.
Material: pasta catálogo, lápis grafite 6b, lápis de escrever, borracha branca, régua e bloco de papel para desenho 180g A4 e trabalhos realizados na Oficina 1 em 2018.
Local: Casa da Cultura Abel Abati.
Pré-requisitos: meninos e meninas matriculados do 1º ao 9º ano que já cursaram Desenho 1 em 2019.
Turma:
Vagas: 16
Professor: Luciano Ribeiro. Multi-instrumentista, cantor, professor de violão e acordeon. Cursando a 8ª fase do curso de Design Gráfico na UNOESC de Videira.

16. Oficina de Bateria
Conteúdo programático: Montagem da bateria, Peças Básicas da bateria, Uso dos pés, Ritmos básicos, Marcação com o chimbal e viradas.
Metodologia: Aulas práticas individuais na bateria do departamento, usando recursos de quadro, projeções, acompanhadas por violão ou acordeom do professor. O departamento possui sala própria para as aulas, os alunos devem comprar suas próprias baquetas.
Objetivo: Fornecer ao aluno os recursos técnicos (práticos e teóricos) que são utilizados para execução e interpretação do repertório popular. Fazer com que o aluno esteja suprido técnica e musicalmente de modo a ter em seu repertório um conjunto de peças musicais suficientes para a apresentação, podendo apresentar-se como solista e ou em grupo.
Material: par de baquetas, caderno, lápis e borracha.
Local: Casa da Cultura Abel Abati.
Pré-requisitos: masculino e feminino a partir dos 7 anos sem limite máximo de idade.
Turma: Uma aula semanal, individual, de 30 minutos. Dia e horário definidos na matrícula.
Vagas: 40
Professor: Acácio Locatelli. Multi-instrumentista, graduado em Licenciatura em Música na UNOESC – Capinzal. Professor no Departamento desde 2012

17. Oficina de Teclado
Conteúdo programático: Conhecimento sobre o instrumento e suas funções, interpretação da maneira formal de notação musical, notação musical, figuras de notas e pausas, fórmulas de compasso binário, ternário e quaternário, sinais de alteração na pauta Tom e Semitom, escalas maiores e menores, formação de acordes tríades, tétrades e suas inversões e estudo na da harmonia música popular.
Metodologia: Aulas em trio, teórica em grupo com conteúdo no quadro e prática individual com acompanhamento pelo professor. O departamento possui os teclados para as aulas.
Objetivo: Fornecer ao aluno os recursos técnicos (práticos e teóricos) que são utilizados para execução e interpretação do repertório popular. Fazer com que o aluno esteja suprido técnica e musicalmente de modo a ter em seu repertório um conjunto de peças musicais suficientes para a apresentação, podendo apresentar-se como solista e ou em grupo.
Material: pasta catálogo
Local: Casa da cultura Abel Abati.
Pré-requisitos: masculino e feminino a partir dos 7 anos sem limite máximo de idade.
Turmas: 3 alunos, de 45 minutos. Dia e horário definidos na matrícula.
Vagas: 40
Professor: José Eliseu Antunes Jr.. Multi-instrumentista, graduado em Licenciatura em Música na UNOESC. Professor no Departamento desde 2010.

18. Oficina de Acordeon
Objetivo: Fornecer ao aluno os recursos técnicos (práticos e teóricos) que são utilizados para execução e interpretação do repertório popular. Fazer com que o aluno esteja suprido técnica e musicalmente de modo a ter em seu repertório um conjunto de peças musicais suficientes para a apresentação, podendo apresentar-se como solista e ou em grupo.
Material: Acordeon.
Local: Casa da Cultura Abel Abati.
Perfil: masculino e feminino a partir dos 7 anos sem limite máximo de idade.
Aulas individuais de 30 minutos ou em duplas de 60 minutos. Dia e horário definidos na matrícula.
Vagas: 24
Professores: Acácio Locatelli. Multi-instrumentista, graduado em licenciatura em música na UNOESC – Capinzal. Professor no Departamento desde 2012. José Eliseu Antunes Jr. Multi-instrumentista, graduado em licenciatura em música na UNOESC. Professor no Departamento desde 2012. Luciano Ribeiro: Multi-instrumentista, cantor, professor de violão e acordeon. Cursando a 8ª fase do curso de Design Gráfico na UNOESC de Videira.

19. Oficina de Violão Popular
Conteúdo programático: Conceitos básicos sobre música, harmonia, melodia e ritmo, partes do violão e suas funções, posição das mãos, dedos das mãos, afinação tradicional das cordas, cifras, simbologia de ritmos variados e dedilhados em tablatura e formação de acordes.
Metodologia: Aulas em trios ou quintetos, organizados de acordo com o nível dos alunos, execução de exercícios, ensaio de músicas, estudo de tablaturas e avaliações.
Objetivo: Fornecer ao aluno os recursos técnicos (práticos e teóricos) que são utilizados para execução e interpretação do repertório popular. Fazer com que o aluno esteja suprido técnica e musicalmente de modo a ter em seu repertório um conjunto de peças musicais suficientes para a apresentação, podendo apresentar-se como solista e ou em grupo.
Material: violão e pasta catálogo.

Local: Casa da Cultura Abel Abati.
Pré-requisitos: masculino e feminino a partir dos 7 anos sem limite máximo de idade.
Turma: de até quatro alunos, aulas semanais de 45 minutos. Dia e horário definidos na matrícula.
Vagas: 70
Professores: Acácio Locatelli, José Eliseu Antunes Jr. (Juninho) e Luciano Ribeiro.
Multi-instrumentista, graduado em licenciatura em música na UNOESC – Capinzal. Professor no Departamento desde 2012.

20. Oficina de Contrabaixo
Conteúdo programático: Conceitos básicos sobre música, harmonia, melodia e ritmo. Introdução ao contrabaixo (postura e leitura de cifras), tríade, pentônica, expansões e tétrades.
Metodologia: Aulas individuais organizados de acordo com o nível do aluno, execução de exercícios, ensaio de músicas, estudo de tablaturas e avaliações.
Objetivo: Fornecer ao aluno os recursos técnicos (práticos e teóricos) que são utilizados para execução e interpretação do repertório popular. Fazer com que o aluno esteja suprido técnica e musicalmente de modo a ter em seu repertório um conjunto de peças musicais suficientes para a apresentação, podendo apresentar-se como solista e ou em grupo.
Material: contrabaixo e pasta catálogo.
Local: Casa da Cultura Abel Abati.
Pré-requisitos: masculino e feminino a partir dos 7 anos sem limite máximo de idade.
Turma: individual com aulas semanais de 30 minutos. Dia e horário definidos na matrícula.
Vagas: 10
Professores: Luciano Ribeiro. Multi-instrumentista, graduado em licenciatura em música na UNOESC – Capinzal. Professor no Departamento desde 2012. Luciano Ribeiro: Multi-instrumentista, cantor, professor de violão e acordeon. Cursando a 8ª fase do curso de Design Gráfico na UNOESC de Videira.

21. Oficina de Teatro Infantil
Conteúdo programático: Técnicas de improvisação, jogos teatrais para iniciantes de Viola Spolin, teatro do Oprimido de Augusto Boal.
Metodologia: Aulas presenciais em grupo até 25 alunos, mínimo 5 alunos. Aquecimento, exercícios. Partindo da metodologia de educação Popular de Paulo Freire e Augusto Boal.
Objetivo: Desenvolver a auto expressão por meio da arte cênica favorecendo a atenção, observação, imaginação e a criatividade. Estimular o senso - critico pela expressividade. Proporcionar interação no grupo e a participação em todos os processos que envolvem uma apresentação cênica: texto, roteiro, direção, figurino, iluminação e cenário.
Material: roupas confortáveis e pasta catálogo.
Local: Centro de Eventos Antônio Ferronato e Casa da Cultura Abel Abati
Pré-requisitos: meninos e meninas matriculados do 2º ao 6º ano
Turma: sexta feira, das 15h30 às 17h
Vagas: 25 cada turma
Professore: João Paulo Almeida

22. Oficina de Teatro Juvenil/Adulto
Conteúdo programático: Técnicas de improvisação, jogos teatrais para iniciantes de Viola Spolin, teatro do Oprimido de Augusto Boal.
Metodologia: Aulas presenciais em grupo até 25 alunos, mínimo 5 alunos. Aquecimento, exercícios. Partindo da metodologia de educação Popular de Paulo Freire e Augusto Boal.
Objetivo: Desenvolver a auto expressão por meio da arte cênica favorecendo a atenção, observação, imaginação e a criatividade. Estimular o senso - critico pela expressividade. Proporcionar interação no grupo e a participação em todos os processos que envolvem uma apresentação cênica: texto, roteiro, direção, figurino, iluminação e cenário.
Material: roupas confortáveis e pasta catálogo.
Local: Centro de Eventos Antônio Ferronato e Casa da Cultura Abel Abati
Pré-requisitos: masculino e feminino acima de 14 anos.
Turma única: sexta-feira, das 18h30 às 20h.
Vagas: 25
Professor: João Paulo Almeida

23. Oficina de Pintura em Tela
Conteúdo programático: História dos movimentos artísticos, manuseio de materiais, teoria das cores, formas visuais, composição, pintura de observação e de criação.
Metodologia: aulas teóricas e práticas, exploração de técnicas e materiais artísticos, como tinta à óleo, acrílica, tela, tecido e madeira.
Objetivo: Sensibilização em relação à arte, desenvolvimento do potencial artístico através da técnica de pintura em tela e promoção de momentos de sociabilização e lazer.
Material:
Local: Casa da Cultura Abel Abati
Pré-requisitos: masculino e feminino acima de 16 anos
Turma Adulto: terça-feira das 18h30 às 20h30
Pré-requisitos: masculino e feminino, acima de 18 anos.
Turma Juvenil: quarta-feira das 18h30 às 20h30
Pré-requisitos: masculino e feminino, de 14 a 18 anos.
Vagas: 12 por turma
Professores: José Edson Canônica. Artista plástico.

24. Oficina de Artesanato

Conteúdo programático: Técnicas artesanais de confecção de objetos decorativos, cenários, figurinos, brinquedos.
Metodologia: Aulas em grupos de até 10 alunos, aulas práticas.
Objetivo: Proporcionar acesso à materiais e técnicas de artesanato, desenvolvendo a criatividade e habilidades específicas na confecção de objetos, figurinos e cenários para os espetáculos da Casa da Cultura Abel Abati.
Material: tecido, tesoura, lápis, papelão, agulha para costura, linha para costura, cola tenaz, cola quente, agulha para crochê, jeans usado, retalhos tecido estampado, etc.
Local: Casa da Cultura Abel Abati
Pré-requisitos: alunos de 9 a 12 alunos
Turma matutino: 2º feiras das 9hs às 10hs
Turma vespertino: 2º feiras das 14hs às 15hs.
Vagas: 12 alunos por turma
Professora: Solange Salete Koslovski. Costureira e artesã.

ANEXO II

CADASTRO PARA OFICINAS DE ARTE DA CASA DA CULTURA ABEL ABATI MENOR DE IDADE

Nome:_____ Data de Nasc: _____
CPF: _____ RG:_____
Endereço:_____
Telefone:_____
Responsável
Nome:_____
CPF: _____ RG:_____
Tel: _____

ANEXO III
CADASTRO PARA OFICINAS DE ARTE DA CASA DA CULTURA ABEL ABATI MAIOR DE IDADE

Nome: _____ Data De Nasc.: _____
CPF: _____ RG: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
Tel.: _____

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO – MENOR DE IDADE

Eu_____, portador(a) do RG nº:_____ responsável pelo(a) menor _____ _____, declaro que estou ciente em relação à participação nas oficinas culturais da Casa da Cultura Abel Abati, em 2020, comprometo-me em seguir as orientações da mesma em relação aos horários de aula, ensaios e apresentações.

Salto Veloso, _____ de _____ de 2020

. _____
Assinatura

ANEXO V

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS – MENOR DE IDADE

Eu_____, portador(a) do RG nº:_____ responsável pelo(a) menor _____ _____, autorizo a utilização e divulgação do trabalho, das imagens e voz da criança mencionada, a ser veiculado em redes sociais e sites da Prefeitura Municipal de SV e em qualquer outro material ou mídia que venha surgir, para fins exclusivamente institucionais, sem intenção de lucro e por tempo indeterminado.
Estou ciente e autorizo a reedição desse material de acordo com a necessidade da instituição.

Salto Veloso, _____ de _____ de 2020

Assinatura

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO - MAIOR DE IDADE
Eu _____, portador(a) do RG nº: _____, declaro estar ciente em relação à matrícula nas oficinas culturais, em 2020, da Casa da Cultura Abel Abati, comprometo-me em seguir as orientações da mesma em relação aos horários de aula, ensaios e apresentações.

Salto Veloso, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

ANEXO VII

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS

Eu_____, portador(a) do RG nº: _____, autorizo a utilização e divulgação de minha imagem e voz, a ser veiculado em redes sociais e sites da Prefeitura Municipal de SV e em qualquer outro material ou mídia, para fins exclusivamente institucionais, sem intenção de lucro e por tempo indeterminado.

Salto Veloso, _____ de _____ de 2020

Assinatura

ANEXO VIII

FICHA DE MATRÍCULA
O aluno (a) _____, _____ anos, tem interesse em cursar os seguintes Oficinas de Arte abaixo assinaladas.

Oficina	M	T	N		Turma
Acordeon				Banda Musical (iniciantes)	
Bateria				Banda Musical (veteranos)	
Contrabaixo				Coral Infantil	
Teclado				Coral Juvenil	
Violão Popular				Desenho 3	
				Fanfarra	
	M	T		Hip Hop Infantil	
Artesanato				Hip Hop Juvenil	
Dança Criativa e Popular				Jazz Dance e C Infantil	
Dança Kids Infantil 5				Jazz Dance e C Juvenil	
Desenho 1				Dança de Salão	
Desenho 2				Dança Kids Infantil 3	
Flauta Doce – iniciantes				Dança Kids Infantil 4	
Flauta Doce – veteranos				Teatro Infantil	
Jazz Dance				Teatro Juvenil/ Adulto	
				Pintura em Tela Juvenil	
				Pintura em Tela Abulto	

Obs: o preenchimento desta tabela não garante a vaga, o aluno deverá aguardar a confirmação do Departamento.

Santa Cecilia

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 002/2020

Publicação Nº 2324312

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de água mineral e cargas de gás para manutenção das atividades da Prefeitura Municipal, Secretarias Municipais e do Corpo de Bombeiros Militar, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos. Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032.
E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br site: www.santacecilia.sc.gov.br.

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Santa Cecília-SC, à Rua João Goetten Sobrinho, 555, centro, Santa Cecília, SC, até o horário limite de 09h30min do dia 07/02/2020.

O início da sessão pública de processamento do pregão será ás 09h30min do dia 07/02/2020.

PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18-E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

Santa Cecília, 24 de Janeiro de 2020.

Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

Santa Helena

Prefeitura

FMS - PROCESSO LICITATÓRIO N° 05/2020 - CREDENCIAMENTO N° 04/2020

Publicação Nº 2325198

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA – PREFEITURA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 05/2020 – CREDENCIAMENTO N° 04/2020
O Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena, por intermédio do Gestor Municipal Sr. Sergio Inacio Buche, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório nº 05/2020, na Modalidade Inexigibilidade/Credenciamento n° 04/2020, destinado para credenciamento de pessoas jurídicas para realizar exames ultrassonográficos destinados a atender às necessidades dos munícipes de Santa Helena - SC, com vigência para o ano de 2020. Recebimento dos envelopes a partir das 08h00min do dia 28 de janeiro de 2020. Retirada do Edital no mesmo endereço acima ou pelo site www.santahelena.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3633 0009.
Santa Helena (SC), 24 de janeiro de 2020.
SERGIO INACIO BUCHE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO N° 07/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2020

Publicação Nº 2325202

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 07/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2020
REGISTRO DE PREÇO

O Município de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Prefeito em Exercício Sr. Ademilson Antônio Dalmolin, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório nº 07/2020, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 05/2020, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para a seleção de propostas por REGISTRO DE PREÇOS visando a futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem e sumula para realização dos campeonatos municipais, conforme cronograma do Departamento de Esportes do Município de Santa Helena - SC. Recebimento dos envelopes até as 08h30min do dia 06 de fevereiro de 2020. Abertura das propostas as 08h40min do dia 06 de fevereiro de 2020, na Prefeitura Municipal de Santa Helena, situada na Rua Dom Feliciano, 476, Santa Helena – SC. Retirada do Edital no mesmo endereço acima ou pelo site www.santahelena.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3633 0009.
Santa Helena (SC), 24 de janeiro de 2020.
ADEMILSON ANTONIO DALMOLIN
Prefeito em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL

DEMOSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE

Publicação Nº 2324620

Município de SANTA HELENA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	703.684,98
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	868.786,95
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	868.786,95
Despesas Empenhadas	703.684,98
Despesas Liquidadas	703.684,98
Despesas pagas	703.684,98
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	703.684,98
Liquidadas	703.684,98
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-703.684,98	0,00
Resultado Primário	0,00	-703.684,98	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	13.496,00	66.504,00

Continua 1/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

PL 05-2020 PP 01-2020

Publicação Nº 2325991

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2020
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 01/2020

O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. DERLI FURTADO, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que as 08:00 horas do dia 06 de fevereiro de 2020, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP, tendo como objeto A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES PERIÓDICOS E COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT), SERVIÇOS TÉCNICOS PERICIAIS E DEMAIS ITENS AFINS, PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO ATENDER AS NORMAS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. O processo será regido pelas Leis Federais, nº. 8666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto a comissão de Licitações do Município, sito a Av. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Telefone (49) 36570001, e-mail:compras@staterezinhaprogresso.sc.gov.br ou pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.

Santa Terezinha do Progresso – SC – 27 de janeiro de 2020

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

PL 14-2020 PP 09-2020

Publicação Nº 2325986

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 14/2020
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 09/2020

O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. DERLI FURTADO, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que as 13:30 horas do dia 06 de fevereiro de 2020, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP, tendo como objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE CONSERTOS E AQUISIÇÃO DE TACÓGRAFOS DE DIVERSOS MODELOS PARA ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 01 UM ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. O processo será regido pelas Leis Federais, nº. 8666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto a comissão de Licitações do Município, sito a Av. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Telefone (49) 36570001, e-mail:compras@staterezinhaprogresso.sc.gov.br ou pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.

Santa Terezinha do Progresso – SC – 27 de janeiro de 2020

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Santiago do Sul

Prefeitura

11-2020 VIANA

Publicação Nº 2324204

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 11/2020

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL E A EMPRESA CLINICA MEDICA VIANA LTDA - ME NOS TERMOS DA LEI 10.520 DE 17/07/2002 E LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAUDE OCUPACIONAL.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, Estado de Santa Catarina, com sede Administrativa à Rua Angelo Toazza, 600, na Cidade de Santiago do Sul - SC, inscrita no CNPJ sob o Nº. 01.612.781/0001-38, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. JULCIMAR ANTÔNIO LORENZETTI, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa CLINICA MEDICA VIANA LTDA - ME, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

02. OBJETO
O objeto do presente termo é a Prestação de serviços de saúde ocupacional. Sendo:
- Elaboração de PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional); LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambientes de Trabaho); Laudo de Insalubridade e Periculosidade; PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), para todos os servidores, exames ocupacionais (admissionais, demissionais, mudança de função, periódicos e retorno ao trabalho); Visitas técnicas trimestrais do técnico de segurança do trabalho; Disponibilizar ponto para visualização (RS-data) referente ao Esocial.
- Prestação de serviços de análise e validação de atestados e exames médicos dos servidores públicos municipais;

03. DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto, serão da Secretaria da Administração do orçamento vidente:
Dotação: 2.004 MANUT. DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL 33903905
Valor:R$ 7.440,00 (Sete mil, quatrocentos e quarenta reais).

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:
Tendo em vista a empresa CLINICA MEDICA VIANA LTDA - ME foi escolhida, devido à mesma demonstrar interesses em fornecer um serviço que seja satisfatório ao município com atendimento de alta qualidade, além de que foram feitos vários contatos com outros municípios em que a empresa presta serviços e os mesmos demonstraram estar satisfeitos com o trabalho realizado.

5. DO PREÇO
O valor total do presente CONTRATO, que representa a soma do valor de cada prestação de serviço é de até R$ 7.440,00 (Sete mil, quatrocentos e quarenta reais).

6. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PRAZOS
9.1 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
9.2 Fazer a prestação de serviço na conformidade do estabelecido no Edital em referencia, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;
9.3 Dar plena garantia sobre a qualidade da prestação de serviço;
9.5 Proceder o atendimento ao funcionário conforme solicitado pelo Setor Pessoal;
9.6 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.
9.8 A nota fiscal deverá ser emitida conforme o número da autorização de fornecimento que a originou e encaminhada previamente para o e-mail:

07. DA VIGÊNCIA
O prazo estabelecido para a Serviços previstos neste contrato é de 02 janeiro à 30 de junho de 2020 .

08. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1 - Da Forma de Pagamento
8.1.1 - Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo prazo máximo 40 (quarenta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
8.1.2 - O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade de objetos efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.
8.1.3 - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.
8.1.4 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.

09. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA
9.1 - A EMPRESA, por seus responsáveis e prepostos, obrigar-se-á em:
a) realizar a os Serviços, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município;
b) manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena

a aplicação das penalidades previstas no presente contrato e cancelamento do mesmo;
c) arcar pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a prestação de do serviço, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município em todas as esferas administrativas e jurídicas;
d) cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;
e) cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.
f) fornecer nota fiscal dos serviços a ser emitida de acordo com cada pedido a qual deverá impreterivelmente apresentar o número da autorização de fornecimento que a originou e encaminhada previamente para o e-mail:
g) A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Contratante, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 - O Município ficará obrigado a:
a) promover, por seu responsável, o acompanhamento e a fiscalização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.
b) efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

11. DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 a 99 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito de qualquer indenização.
11.2 A rescisão contratual poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral da administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
b. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a administração;
c. Judicial, nos termos da legislação;

11.3 A aplicação das penalidades previstas no item anterior não eximirão a concessionária da restituição aos cofres públicos dos danos causados a administração pública em face a inexecução total ou parcial do objeto.
11.4 O Município reserva o direito de rescindir o presente contrato independentemente de interpelação extrajudicial, sem que caiba a empresa o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:
Quando a empresa falir, for dissolvido ou por superveniente incapacidade técnica;
Quando a empresa transferir, no todo ou em parte o contrato;
Quando houver paralisação das atividades comerciais da empresa pelo prazo de 30 (trinta) dias, consecutivos ou alternados, sem justificativa aceita pelo contratante.

12. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO
Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente, respeitados os valores máximos que caracterizam a referida dispensa de licitação.

13. PENALIDADES
Se a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:
13.1 – Advertência;
13.2 – Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Santiago do Sul-SC;
13.3 – Pagamento de multa equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor total inicial do contrato;
13.4 – Declaração de inidoneidade;
13.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.
13.6 - As demais penalidades previstas no Art. 81 a 99 da Lei nº 8.666/93;
13.7 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Santiago do Sul – SC, em favor da empresa. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.
13.8 - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito

14. DOS CASOS OMISSOS E DO FORO
14.1 Os fatores não delineados no presente instrumento serão regidos de acordo com as normas constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
14.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1 Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório nº 43/2018 na Dispensa de Licitação nº 11/2018 do Município de Santiago do Sul - SC.
15.2 E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.
SANTIAGO DO SUL, 02 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL JULCIMAR A. LORENZETTI P/CONTRATANTE		CLINICA MEDICA VIANA LTDA – ME THIAGO ALMEIDA VIANA

Jurídico: Testemunhas:

Vanderlei Paulo Backes Mateus J. Lunedo Daniela C. Meneguzzi
OAB/SC31.409 110.995.409-33 013.333.289-66

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº	11/2020
Contratante	MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
Contratada	CLINICA MEDICA VIANA LTDA
Objeto	Prestação de Serviço de Saúde Ocupacional
Valor	R$ 7.440,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta reais).
Vigência	02 de janeiro à 30 de junho de 2020
AF Nº. 202/2020	
Compra Direta. 15/2020	
Santiago do Sul, 02 de janeiro de 2020.	
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI	
PREFEITO MUNICIPAL	

12-2020 SENAI

Publicação Nº 2324711

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 12/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL E A FIRMA, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO: CURSO DE INICIAÇÃO PROFISSIONAL PARA O MUNDO DE TRABALHO, TURMA COM ATÉ 25 ALUNOS, DE 11 À 18 ANOS, COM CARGA HORÁRIA DE 150 HORAS MINISTRADAS 01X POR SEMANA DURANTE 10 MESES NO MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, TENDO COMO PUBLICO PRIORITÁRIO, INTEGRANTES DO BOLSA FAMÍLIA, BPC, PAIF E DEMAIS INTERESSADOS. .

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, Estado de Santa Catarina, com sede Administrativa à Rua Angelo Toazza, 600, na Cidade de Santiago do Sul - SC, inscrita no CNPJ sob o Nº. 01.612.781/0001-38, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, com sede na R PREFEITO GERMANO ETGES, S/N, na cidade de São Lourenço do Oest - SC, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 03774688003502, neste ato representada por seu representante legal Sr. ALMERI DEDONATO, inscrito no CPF Nº.727.899.489-68, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, contratam conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objetivo a Prestação de serviço de Capacitação: Curso de Iniciação Profissional para o Mundo de Trabalho, turma com até 25 alunos, de 11 à 18 anos, com carga horária de 150 horas ministradas 01x por semana durante 10 meses no município de Santiago do Sul, tendo como publico prioritário, integrantes do Bolsa Família, BPC, PAIF e demais interessados.
1.1.1 o Curso terá inicio no mês de Março e termino em dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o preço total de R$ 26.775,00 (vinte e seis mil setecentos e setenta e cinco reais).

2.2. O pagamento será efetivado pelo MUNICÍPIO via depósito em conta corrente bancária da CONTRATADA, ou ordem bancária, até o 5º (quinto) dia do mês subseq-ente ao da apresentação de Nota Fiscal ou Fatura, podendo variar para mais ou menos dias em decorrência da programação de pagamentos da Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

3.1. Corrigir eventuais defeitos.

3.2. Esclarecer, se consultada por via telefônica, carta, memorando, telex, modem, internet, etc., dúvidas, excluindo os problemas relacionados com operação de equipamentos ou utilitários.

3.3. A responsabilidade da Contratada estará limitada ao complemento das obrigações aqui assumidas com a Contratante não lhe cabendo qualquer outra, inclusive por perdas e danos ou lucros cessantes cujas causas possam ser atribuídas direta ou indiretamente à utilização do sistema.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

4.1. Efetuar os pagamentos, conforme previsto na cláusula segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

5. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

2.040.3390.00 - 16335 - 176/2020 - MANUT. PROGRAMA DE PROTEÇÃO BÁSICA - CRAS

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6. O prazo do objeto do presente instrumento contratual terá vigência de 02/01/2020 à 31/12/2020, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93 e 8.883/94.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.O presente contrato poderá ser rescindido mediante comunicação com 30 dias de antecedência mínima por ambas as partes, sendo que, em ambos os casos, a Contratada fará jus à remuneração pelo prazo de utilização dos sistemas já realizados.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO

8. O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a execução do objeto do presente instrumento contratual poderá sofrer reajuste, nos termos da legislação federal em vigor, utilizando-se para o cálculo o IGPM, da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9. Para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Quilombo, Estado de Santa Catarina.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santiago do Sul, 02/01/2020.

Município de Santiago do Sul/SC Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
Julcimar Antônio Lorenzetti Almeri Dedonatto
Prefeito Municipal Gerente Executivo

Jurídico: Testemunhas:

Vanderlei Paulo Backes Mateus J. Lunedo Daniela C. Meneguzzi
OAB/SC31.409 110.995.409-33 013.333.289-66

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº	12/2020
Contratante	MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
Contratada	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
Objeto	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO: CURSO DE INICIAÇÃO PROFISSIONAL PARA O MUNDO DE TRABALHO, TURMA COM ATÉ 25 ALUNOS, DE 11 À 18 ANOS, COM CARGA HORÁRIA DE 150 HORAS MINISTRADAS 01X POR SEMANA DURANTE 10 MESES NO MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, TENDO COMO PUBLICO PRIORITÁRIO, INTEGRANTES DO BOLSA FAMÍLIA, BPC, PAIF E DEMAIS INTERESSADOS. .
Valor	R$ 26.775,00 (Vinte e seis mil, setecentos e setenta e cinco reais)
Vigência	02 de janeiro à 31 de dezembro de 2020
Processo: 18/2020	
DL: 14/2020	
Santiago do Sul, 02 de janeiro de 2020.	
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI	

PREFEITO MUNICIPAL

14-SENAI

Publicação Nº 2324638

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº. 18/2020
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.14/2020

Objeto: Capacitação: Curso de Iniciação Profissional para o Mundo de Trabalho, turma com até 25 alunos, de 11 à 18 anos, com carga horária de 150 horas ministradas 01x por semana durante 10 meses no município de Santiago do Sul, tendo como publico prioritário, integrantes do Bolsa Família, BPC, PAIF e demais interessados.

Fornecedor: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL.
Valor R$ 26.775,00

SANTIAGO DO SUL, 02 de janeiro de 2020.
JULCIMAR LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

INFO 10-2020

Publicação Nº 2324132

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 10/2020

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, Estado de Santa Catarina, com sede Administrativa à Rua Angelo Toazza, 600, na Cidade de Santiago do Sul - SC, inscrita no CNPJ sob o Nº. 01.612.781/0001-38, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa INFO DIGITALLE, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Ernesto Prada, nº 280, bairro Vila Nova na cidade de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 86.731.494/0001-08, neste ato representada pelo Senhor José da Silva, portador da cédula de identidade 942.337 e inscrito no CPF sob o nº 383.850.079-20, doravante denominada CONTRATADA, ajustam entre si o presente contrato de prestação de serviços, mediante às cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Implantação e publicação online das Leis Ordinárias e Complementares, em arquivos no formato de texto editável (html);
1.1. Atualização das Leis Ordinárias e Complementares durante a vigência contratual;
1.2. Consolidação das Leis que consiste taxar os textos das Leis Alteradas, inserir hiperlinks para as leis que sejam diretamente correlatas, indicando a alteração, inclusão e revogação e o respectivo ato, em conformidade com a Lei Complementar 095/1998 que "Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona";
1.3. O Acesso ao sistema da legislação municipal será através do site legislacaomunicipal.com ou legislacaomunicipal.com.br com links direcionando ao Portal do Município;
1.4. Sistema de pesquisa que permite realizar buscas, de forma separada ou conjuntamente, por:
· Classificação
· Numero
· Data Inicial e Data Final
· Autor
· Palavra Chave

1.5. O resultado da busca efetuada deve apresentar:
· Quantidade de Leis Encontradas
· Data do Sancionamento
· Ementa
· Redação em Formato Doc;
· Redação Consolidada em formato Html
· Link da publicação oficial no DOM – Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, quando houver;
· Acesso as Leis que Alteram e que foram alteradas;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente contrato terá sua vigência 02/01/2020 até 31/12/2020, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1 – O valor total do presente contrato é de R$ 2.290,60 (dois mil duzentos e vinte e três reais e sessenta centavos) e será pago pela

CONTRATANTE a CONTRATADA em 12 (doze) parcelas iguais e mensais de R$ 190,86 (Cento e noventa reais e oitenta e seis centavos) .
3.2 – O pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante emissão e apresentação da nota fiscal respectiva.
3.4 – Os valores contratados referentes aos itens do objeto serão corrigidos anualmente de acordo com o IGP-M acumulado no período de 12 (doze) meses, tendo como referência o mês de novembro.
CLÁUSULA QUARTA – DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA
4.1 – DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA
4.1.2 – É vedada a cópia ou distribuição do sistema e do Banco de Dados, exceto para fins de backup. O sistema está protegido pela legislação de direitos autorais. A lei federal nº. 9.609/98 prevê a pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, e indenização para cada cópia instalada ilegalmente.
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES
5.1 – Caberá à CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento pela locação do Sistema objeto do presente Contrato, na forma e no prazo convencionado.
d) Custear os gastos necessários para implantação, assistência técnica, manutenções e eventuais alterações dos sistemas;
e) As Leis não publicadas no DOM – Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, o município deverá encaminhar os arquivos textos em formato doc ou docx por e-mail a empresa CONTRATADA.
f) Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização do sistema licenciado, incluindo:
- assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas;

5.2 – Caberá a CONTRATADA:
Atualizar o Sistema, sendo que as Redações das Leis serão feitas Downloads do DOM – Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina,
Disponibilizar o treinamento de utilização do sistema a CONTRATANTE.
Manter informado o técnico da contratante, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.
CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
6.1 – A prestação de serviços, não cobertas pela manutenção, será cobrada à parte, entendendo-se:
a) Mudanças no programa descrito no Objeto para atender às necessidades específicas da CONTRATANTE;
b) Elaboração de novos programas solicitados pela CONTRATANTE;
c) Alterações do sistema em função de mudanças legais ou operacionais que impliquem em modificações da estrutura básica do sistema;
d) Treinamento de pessoal da CONTRATANTE na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, exonerações, mudanças de cargos, etc.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
7.1 – A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1 – Caso ou quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
I - devolução de garantia;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
8.2 – A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato:
a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
b) Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
c) Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso. Tendo a CONTRATADA o prazo legal de 30 dias para aviso prévio do mesmo, que poderá ser feito por Correspondência Impressa ou por e-mail;
CLÁUSULA NONA – DO FORO
9.1 – As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de Quilombo - SC para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas.
Santiago do Sul, (SC), 02 de janeiro de 20120.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL P/CONTRATANTE		INFO DIGITALLE P/CONTRATADA

Jurídico: Testemunhas:

Vanderlei Paulo Backes Mateus J. Lunedo Daniela C. Meneguzzi
OAB/SC31.409 110.995.409-33 013.333.289-66

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 10/2020
Compra Direta: 14/2020 Autorização de Fornecimento: 201/2020
Empresa: INFO DIGITALLE- SOLUÇÕES TECNOLOGICAS PARA GESTÃO
Objeto: Despesa Empenhada referente prestação de serviço de publicação e consolidação de Leis Municipais no período de janeiro a dezembro de 2020.
Valor: R$2.290,60

Validade de contrato até 31/12/2020.
SANTIAGO DO SUL, 02 de janeiro de 2020.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N°001/2020 – DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2324746

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°001/2020 – DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
Concede Licença por Motivo de Pessoa Doente da Família a Servidora IVONETE GONÇALVES e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 70 da Lei Complementar n°009/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a Servidora IVONETE GONÇALVES, ocupante do Cargo de ENFERMEIRA, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pelo período de 02 (dois) dias, ou seja, do dia 02 de janeiro de 2020 a 03 de janeiro de 2020, conforme atestado médico.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 02 de janeiro de 2020.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°002/2020 – DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2324752

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°002/2020 – DE 07 DE JANEIRO DE 2020.
Concede Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor EDUARDO FREITAS DOS SANTOS e da outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor Público Municipal EDUARDO FREITAS DOS SANTOS, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pelo período de 01 (um) dia, ou seja, no dia 07 de janeiro de 2020, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 07 de janeiro de 2020.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°003/2020 – DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2324753

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°003/2020 – DE 07 DE JANEIRO DE 2020.
Concede Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor RUDINEI TOAZZA e da outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor Público Municipal RUDINEI TOAZZA, ocupante do Cargo de FISCAL DE TRIBUTOS E OBRAS, Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pelo período de 01 (um) dia, ou seja, no dia 07 de janeiro de 2020, conforme atestado médico.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 07 de janeiro de 2020.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°004/2020 – DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2324756

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°004/2020 – DE 08 DE JANEIRO DE 2020.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora MARIVETE BITENCOURT GUERRA e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora MARIVETE BITENCOURT GUERRA, ocupante do Cargo de CHEFE DE SETOR, Lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pelo período de 01 (um) dia, ou seja, no dia 08 de janeiro de 2020, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 08 de janeiro de 2020.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°005/2020 – DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2324758

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°005/2020 – DE 08 DE JANEIRO DE 2020.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora MARILENE PETRICOSKI MENEGAT e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora MARILENE PETRICOSKI MENEGAT, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social - CRAS, pelo período de 01 (um) dia, ou seja, no dia 08 de janeiro de 2020, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 08 de janeiro de 2020.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°006/2020 – DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2324762

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°006/2020 – DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

Complementa férias do Servidor Público Municipal RANGEL SALVI e dá Outras Providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1° COMPLEMENTAR AS FÉRIAS INTERROMPIDAS do Servidor Público Municipal RANGEL SALVI, ocupante do Cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS II, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, 07 (sete) dias, a contar a partir do dia 13 de janeiro de 2020 a 19 de janeiro de 2020.

Parágrafo Único. Fica o servidor autorizado a gozar 07 (sete) Dias consecutivos de férias, interrompidas pela PORTARIA N°270/2019 – DE

23 DE SETEMBRO DE 2019, sem perceber remuneração das mesmas por já ter sido pagas na época.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 10 de janeiro de 2020.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°007/2020 – DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2324764

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°007/2020 – DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

Interrompe Férias do Servidor Público Municipal ALMIR BRUNETTO e dá Outras Providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 68, da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1° INTERROMPE no dia 14 de janeiro de 2020, as férias do Servidor Público Municipal ALMIR BRUNETTO, ocupante do Cargo de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, para dar andamento aos serviços pertinentes a Secretaria.

Parágrafo Único. Fica o servidor autorizado a gozar 01 (um) Dia consecutivo de férias, concedidas pela PORTARIA N°379/2019 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, quando desejar, mediante emissão de nova Portaria para complementação do período de gozo.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 14 de janeiro de 2020.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°008/2020 – DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2324766

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°008/2020 – DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

Interrompe Férias do Servidor Público Municipal FABIANO BOTTEGA e dá Outras Providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 68, da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1° INTERROMPER nos dias 15, 16 e 17 de janeiro de 2020, as férias do Servidor Público Municipal FABIANO BOTTEGA, ocupante do Cargo de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para dar andamento aos serviços pertinentes a Secretaria.

Parágrafo Único. Fica o servidor autorizado a gozar os 03 (três) Dias consecutivos de férias, concedidas pela PORTARIA N°397/2019 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, quando desejar, mediante emissão de nova Portaria para complementação do período de gozo.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 14 de janeiro de 2020.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°009/2020 – DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2324787

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°009/2020 – DE 15 DE JANEIRO DE 2020.
Concede Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor ODILEI SOTIL DOS SANTOS e da outras providências.

VANILDO VALCARENGHI, Prefeito Municipal em exercício de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor Público Municipal ODILEI SOTIL DOS SANTOS, ocupante do Cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS II, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pelo período de 03 (três) dias, ou seja, do dia 15 de janeiro de 2020 a 17 de janeiro de 2020, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 15 de janeiro de 2020.

VANILDO VALCARENGHI
Prefeito Municipal em Exercício.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°010/2020 – DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2324789

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°010/2020 – DE 16 DE JANEIRO DE 2020.
Concede Licença por Motivo de Pessoa Doente da Família a Servidora IVONETE GONÇALVES e dá outras providências.

VANILDO VALCARENGHI, Prefeito Municipal em Exercício de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 70 da Lei Complementar n°009/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a Servidora IVONETE GONÇALVES, ocupante do Cargo de ENFERMEIRA, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pelo período de 01 (um) dia, ou seja, no dia 16 de janeiro de 2020, conforme atestado médico.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 16 de janeiro de 2020.

VANILDO VALCARENGHI
Prefeito Municipal em Exercício.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°011/2020 – DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2324792

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°011/2020 – DE 20 DE JANEIRO DE 2020.
Concede Férias ao Servidor Público Municipal FERNANDO OTTONI.

VANILDO VALCARENGHI, Prefeito Municipal em Exercício de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER ao Servidor Público Municipal FERNANDO OTTONI, ocupante do Cargo de AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 05 de dezembro de 2018 à 04 de dezembro de 2019 à serem Gozadas no período de 03 de fevereiro de 2020 à 03 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 20 de janeiro de 2020.

VANILDO VALCARENGHI
Prefeito Municipal em Exercício.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°012/2020 – DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2324793

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°012/2020 – DE 20 DE JANEIRO DE 2020.
Concede Férias ao Servidor Público Municipal TIAGO DE PARIS.

VANILDO VALCARENGHI, Prefeito Municipal em Exercício de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER ao Servidor Público Municipal TIAGO DE PARIS, ocupante do Cargo de TECNICO EM AGROPECUÁRIA, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, 20 (Vinte) Dias de Férias Regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 02 de agosto de 2018 a 01 de agosto de 2019 para Gozo no período de 03 de fevereiro de 2020 a 22 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 20 de janeiro de 2020.

VANILDO VALCARENGHI
Prefeito Municipal em Exercício.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°013/2020 – DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2324794

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°013/2020 – DE 20 DE JANEIRO DE 2020.
Concede férias à Servidora Pública Municipal JUDILE BOLZAN DURANTE.

VANILDO VALCARENGHI, Prefeito Municipal em Exercício de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER à Servidora Pública Municipal JUDILE BOLZAN DURANTE, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 30 (Trinta) Dias de Férias Regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 01 de fevereiro de 2019 a 31 de janeiro de 2020 à serem Gozadas no período de 03 de fevereiro de 2020 a 03 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 20 de janeiro de 2020.

VANILDO VALCARENGHI
Prefeito Municipal em Exercício.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°014/2020 – DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2324796

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°014/2020 – DE 20 DE JANEIRO DE 2020.
Concede Férias a Servidora Pública Municipal ANDREIA POLETTO DOS SANTOS.

VANILDO VALCARENGHI, Prefeito Municipal em Exercício de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60

da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER a Servidora Pública Municipal ANDREIA POLETTO DOS SANTOS, ocupante do Cargo de RECEPCIONISTA, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 02 de janeiro de 2019 a 01 de janeiro de 2020 à serem Gozadas no período de 03 de fevereiro de 2020 a 03 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 20 de janeiro de 2020.

VANILDO VALCARENGHI
Prefeito Municipal em Exercício.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°015/2020 – DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2324798

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°015/2020 – DE 20 DE JANEIRO DE 2020.
Concede Férias ao Servidor Público Municipal EDEMILSO MENEGAT.

VANILDO VALCARENGHI, Prefeito Municipal em Exercício de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER ao Servidor Público Municipal EDEMILSO MENEGAT, ocupante do Cargo de MOTORISTA, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, 30 (Trinta) Dias de Férias Regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 01 de Julho de 2018 a 30 de Junho de 2019, para Gozo no período de 03 de fevereiro de 2020 a 03 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 20 de janeiro de 2020.

VANILDO VALCARENGHI
Prefeito Municipal em Exercício.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°016/2020 – DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2324799

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°016/2020 – DE 20 DE JANEIRO DE 2020.
Concede Férias a Servidora Pública Municipal MARILENE PETRICOSKI MENEGAT.

VANILDO VALCARENGHI, Prefeito Municipal em Exercício de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER a Servidora Pública Municipal MARILENE PETRICOSKI MENEGAT, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social - CRAS, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 11 de agosto de 2018 à 10 de agosto de 2019 à serem Gozadas no período de 03 de fevereiro de 2020 à 03 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 20 de janeiro de 2020.

VANILDO VALCARENGHI
Prefeito Municipal em Exercício.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°017/2020 – DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2324801

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°017/2020 – DE 20 DE JANEIRO DE 2020.
Concede Férias ao Servidor Público Municipal PEDRO LUIS PACAZZA.

VANILDO VALCARENGHI, Prefeito Municipal em Exercício de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER ao Servidor Público Municipal PEDRO LUIS PACAZZA, ocupante do Cargo de MOTORISTA, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 01 de janeiro de 2019 à 31 de dezembro de 2019 à serem Gozadas no período de 03 de fevereiro de 2020 à 03 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 20 de janeiro de 2020.

VANILDO VALCARENGHI
Prefeito Municipal em Exercício.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°018/2020 – DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2324803

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°018/2020 – DE 20 DE JANEIRO DE 2020.
Concede Férias a Servidora Pública Municipal JOZIANE CÁTIA GROLLI PALUDO.

VANILDO VALCARENGHI, Prefeito Municipal em Exercício de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER a Servidora Pública Municipal JOZIANE CÁTIA GROLLI PALUDO, ocupante do Cargo de TESOUREIRA, Lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 03 de março de 2018 à 02 de março de 2019 à serem Gozadas no período de 04 de fevereiro de 2020 à 04 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 20 de janeiro de 2020.

VANILDO VALCARENGHI
Prefeito Municipal em Exercício.
.
Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°019/2020 – DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2324804

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°019/2020 – DE 20 DE JANEIRO DE 2020.
Concede férias ao Servidor Público Municipal ANGELO ROMEU LUNEDO.

VANILDO VALCARENGHI, Prefeito Municipal em Exercício de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER ao Servidor Público Municipal ANGELO ROMEU LUNEDO, ocupante do Cargo de MÉDICO VETERINÁRIO, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, 15 (Quinze) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 03 de julho de 2018 a 02 de julho de 2019 a serem Gozadas no período de 03 de fevereiro de 2020 a 17 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 20 de janeiro de 2020.

VANILDO VALCARENGHI
Prefeito Municipal em Exercício.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°020/2020 – DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2324805

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
PORTARIA N°020/2020 – DE 20 DE JANEIRO DE 2020.
Concede Férias ao Servidor Público Municipal DARCI ANTONIO BORDIGNON.

VANILDO VALCARENGHI, Prefeito Municipal em Exercício de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER ao Servidor Público Municipal DARCI ANTONIO BORDIGNON, ocupante do Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, 15 (Quinze) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 01 de fevereiro de 2019 à 31 de janeiro de 2020 à serem Gozadas no período de 03 de fevereiro de 2020 à 17 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 20 de janeiro de 2020.

VANILDO VALCARENGHI
Prefeito Municipal em Exercício.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°021/2020 – DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2324806

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
PORTARIA N°021/2020 – DE 20 DE JANEIRO DE 2020.
Concede Férias ao Servidor Público Municipal ODILEI SOTIL DOS SANTOS.

VANILDO VALCARENGHI, Prefeito Municipal em Exercício de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER ao Servidor Público Municipal ODILEI SOTIL DOS SANTOS, ocupante do Cargo de OPERADOR DE MÁQUINA II, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, 20 (Vinte) Dias de Férias Regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 15 de março de 2018 à 14 de março de 2019 à serem Gozadas no período de 13 de fevereiro de 2020 à 03 de março de 2020.

Art. 2° CONVERTER 1/3 (um terço) das Férias em Abono Pecuniário, conforme requerimento em anexo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 20 de janeiro de 2020.

VANILDO VALCARENGHI
Prefeito Municipal em Exercício.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°022/2020 – DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2324807

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°022/2020 – DE 20 DE JANEIRO DE 2020.
Concede Férias a Servidora Pública Municipal TATIANE CHIMELLO.

VANILDO VALCARENGHI, Prefeito Municipal em Exercício de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER a Servidora Pública Municipal TATIANE CHIMELLO, ocupante do Cargo de FARMACÊUTICA, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, 20 (Vinte) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 09 de março de 2018 à 08 de março de 2019 à serem Gozadas no período de 03 de fevereiro de 2020 à 22 de fevereiro de 2020.

Art. 2° CONVERTER 1/3 (um terço) das Férias em Abono Pecuniário, conforme requerimento em anexo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 20 de janeiro de 2020.

VANILDO VALCARENGHI
Prefeito Municipal em Exercício.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

Câmara Municipal

DISPÕE SOBRE O REPASSE FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO DE CÂMARAS MUNICIPAIS DO NOROESTE DE SANTA CATARINA - ACANOR, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2020.

Publicação Nº 2325106

DECRETO Nº. 01, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre o repasse financeiro a Associação de Câmaras Municipais do Noroeste de Santa Catarina - ACANOR, para o exercício financeiro 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, nos termos regimentais, e de acordo com o Decreto Legislativo n° 513 de 23 de abril de 2002, e pela Lei Municipal nº. 246/2004 de 06 de abril de 2004 RESOLVE:
Art. 1º O repasse financeiro a Associação de Câmaras Municipais do Noroeste de Santa Catarina - ACANOR, para o exercício financeiro 2020, será na ordem R$ 12.000,00 (doze mil reais), fracionado em 12 parcelas iguais e sucessivas no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).
Parágrafo único. O valor foi aprovado em assembleia geral da ACANOR, realizada no dia 30 de agosto de 2019, conforme Ata nº 94 (em anexo).
Art. 2º Os valores a serem repassados, de forma mensal, serão utilizados pela ACANOR, na execução de suas finalidades e manutenção de suas atividades, especialmente no que dispõe os artigos 3º e 4º do Estatuto Social.
Art. 3º A Diretoria da ACANOR prestará contas anuais, na forma prevista em seu Estatuto e em observância a legislação vigente.
Art. 4º Para cobertura das despesas decorrentes desta Resolução serão utilizados recursos constantes no Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, exercício de 2020, na seguinte classificação: 08.01.1.31.2.001 - elemento de despesa 3.3.5041.02
Art. 5º Este decreto tem seus efeitos retroativos à 02 de janeiro de 2020.
Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Santiago do Sul - SC, 22 de janeiro de 2020.

.....
Vereador Arnaldo Zat
Presidente da Câmara Municipal

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2020 - RP

Publicação Nº 2324439

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020 – Registro de Preço
Tipo: Menor Preço
Objeto: Aquisição de uma colhedora de forragens, conforme especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, II e III, parte integrante deste Edital.
Entrega e Abertura dos Envelopes: 14:00 h do dia 07 de Fevereiro de 2020.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Praça Gov. Ivo Silveira, 306, Santo Amaro da Imperatriz, nos dias úteis de segunda-feira à sexta-feira, das 12h:00min às 18h00min, ou pelo site www.santoamaro.sc.gov.br
Santo Amaro da Imperatriz, em 24 de janeiro de 2020.
Edésio Justen
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.785, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2325146

LEI Nº 2.785, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.
Concede revisão geral anual de que trata o artigo 37, X, da Constituição Federal na remuneração dos Servidores Públicos Municipais, ativos e inativos e pensionistas do Município de Santo Amaro da Imperatriz, fixa o piso municipal dos servidores, revisa e reajusta o valor do Auxílio Alimentação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, Estado de Santa Catarina. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O vencimento dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo, ativos, os proventos dos servidores inativos e dos pensionistas com paridade, o subsidio de todos os agentes políticos do município, Prefeito, Vice Prefeito e Secretários, a remuneração dos servidores comissionados, temporários, os valores fixados para as funções de confiança, na forma de revisão geral anual, prevista no art. 37, X, da Constituição da República, a partir de 1º de janeiro de 2020, fica revisado em 4,48% (quatro virgula quarenta e oito por cento), correspondente ao índice de inflação do INPC/IBGE, acumulado no período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, a base de incidência aplica-se ao mês de dezembro de 2019.

§1º O índice de revisão geral fixado no caput deste artigo incide sobre os valores pagos a título de gratificações, complementações na forma da lei e incorporações de gratificações, e a remuneração fixada para os estagiários.

§2º O índice de revisão geral fixado no caput deste artigo aplica-se sobre a remuneração paga aos servidores regidos pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho e aos servidores contratados em caráter temporário, exceto os membros do conselho tutelar.

Art. 2º Fica determinada a aplicação da medida liminar concedida pelo Supremo Tribunal Federal contida na ADI 4582, para que seja aplicado o índice de revisão geral anual disposto no art. 1º desta Lei para os servidores aposentados e para os pensionistas que não possuam paridade.

Art. 3º O valor do piso municipal dos servidores fica fixado nos seguintes termos, a partir de 01/01/2020:

I – para os profissionais do magistério, de acordo com o estabelecido no artigo 5º da Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008:
a) Profissionais do Magistério com 40 horas semanais, R$ 2.886,15 (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos);
b) Profissionais do Magistério com 30 horas semanais, R$ 2.164,61 (dois mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos);
c) Profissionais do Magistério com 20 horas semanais, R$ 1.443,07 (um mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos);
d) Profissionais do Magistério com 10 horas semanais, R$ 721,53 (setecentos e vinte e um reais e cinquenta e três centavos);
II – para os demais servidores, de acordo com o estabelecido na Lei Complementar municipal nº 32/2005: R$ 1.049,00 (um mil e quarenta e nove reais).

Parágrafo único. Os servidores que após a aplicação do índice de revisão geral fixado no art. 1º desta Lei, ainda permanecerem com seu vencimento em valor inferior aos pisos fixados neste artigo, receberão o valor do piso da categoria previstos nos incisos I ou II do caput.

Art. 4º O piso salarial dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias fica fixado em R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), nos termos da legislação federal, a partir de 01/01/2020.

Art. 5º O valor do Auxílio Alimentação será revisado pelo índice fixado no art. 1º desta Lei, a partir de 01/02/2020, acrescido de 5,66% (cinco vírgula sessenta e seis por cento), totalizando 10% (dez por cento).

Parágrafo único. O §1º do art. 1º da Lei nº 2.282/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....
§1º O Auxílio Alimentação será pago de forma proporcional à carga horária do servidor nos seguintes valores:

I – R$ 2,53 (dois reais e cinquenta e três centavos) por dia aos servidores com carga horária de 10 (dez) horas semanais;
II –R$ 5,06 (cinco reais e seis centavos) por dia aos servidores com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;
III –R$ 7,60 (sete reais e sessenta centavos) por dia aos servidores com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e
IV –R$ 10,14 (dez reais e quatorze centavos) por dia aos servidores com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais ou superior."

Art. 6º O pagamento dos valores da revisão de que trata esta Lei fica contingenciado aos limites constitucionais vigentes.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de verba específica do orçamento do Município.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e estabelece seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Santo Amaro da Imperatriz, em 24 de janeiro de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

ADRIANO DE MEDEIROS CALDAS
Secretário Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

São Bento do Sul

Prefeitura

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11837/2019

Publicação Nº 2324159

DECISÃO
Processo nº 11837/2019
Interessado: M. B. K. e R. Z. S.

Ante o exposto e diante do conteúdo trazido no processo, considerando ainda o teor do parecer jurídico nº 10/2020, o qual, desde já, adoto na íntegra como razão de decidir, DETERMINO que o Departamento de Recursos Humanos i) retome o pagamento do Auxílio Alimentação para as servidoras requerentes e ii) promova a abertura de processo administrativo interno para apurar os valores que deixaram de ser pagos desde o mês de novembro de 2017 às requerentes.

Dê-se ciência da decisão às requerentes.

Publique-se. Cumpra-se.

São Bento do Sul, 23 de janeiro de 2020.
PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

DECRETO N° 1652/2020

Publicação Nº 2324906

DECRETO Nº 1652, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO E REVOGA DECRETO Nº 1651/2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER, PREFEITO MUNICIPAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º, da Lei 4.320/64, que dispõe que a Lei Orçamentária poderá conter autorizações do Poder Executivo;

Considerando o art. 4º, da Lei Municipal nº 4167/19, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar;

DECRETA:
Art. 1º. Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 865.681,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e oitenta e um reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará a seguinte dotação:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 - Secretaria de Educação

Atividade: 2024 - Transporte Escolar

3390320000 - Material de distribuição gratuita (01370161) R$ 865.681,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 - Secretaria de Educação

Atividade: 2024 - Transporte Escolar

3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica (01370161) R$ 865.681,00

Art. 3º. Fica revogado o Decreto nº 1651, de 22 de janeiro de 2020.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 24 de janeiro de 2020.
PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 005/2020 - SEFIN

Publicação Nº 2324160

EDITAL DE INTIMAÇÃO N° 05, de 20 de janeiro de 2020.

Considerando que esgotaram-se as tentativas de intimação previstas no inciso I do art.448 do Código Tributário Municipal (Lei nº 140/97), o Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo Fisco, nos termos do inciso II do mesmo diploma legal citado acima, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município situado na Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, São Bento do Sul/SC, para tomar ciência do teor do ofício a seguir identificado.
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Documento
CARMELITA VICENTE	024.355.819-80	Notificação 1392/2020
ALZERINDA TELES DA SILVA NUNES	720.206.449-91	Notificação 1393/2020
ADELCIO FERNANDO FURST	061.028.719-28	Notificação 1484/2020
SP EVENTOS LTDA	13.441.709/0001-74	Notificação 4999/2019
HELIO ALVES	924.287.899-53	Ofício nº 1459/2019
LUBER PART. E INCORPORAÇÕES LTDA	79.932.992/0001-45	Notificação 1884/2019
SOUZA MELO SECURITIZADORA S.A	17.055.408/0001-63	FA 42.046.001.19-0001325
JORGE ALEXANDRE HASTREITER	618.275.769-87	Notificação 4806/2019
DEL OLMO SOLUÇÕES MUNICIPAIS S/C LTDA	04.760.717/0001-92	Notificação 1827/2019
RSC MARKETING DIGITAL EIRELI	34.347.061/0001-41	FA 42.046.001.19-0001416
INDUSTRIA CERAMICA BEATRIZ LTDA	07.353.409/0001-30	Notificação 4956/2019
EMPRESA TESTE DE EMISSÃO DE NOTAS 2	33.388.166/0001-86	Notificação 4955/2019
MOVEIS BOM LAR LTDA EPP	08.640.529/0001-81	Notificação 4898/2019
		Notificação 120/2020
GPX MOVEIS LTDA	14.129.805/0001-44	Notificação 4922/2019
		Notificação 54/2020
		Notificação 74/2020
WH COMERCIO E SECAGEM DE MADEIRA	20.071.842/0001-41	Notificação 4932/2019
ME	09.549.499/0001-65	Notificação 4903/2019
BURG ALIMENTOS LTDA EPP		Notificação 73/2020
	79.932.992/0001-45	Notificação 4918/2019
LUBER PARTICIPAÇÕES E INC. LTDA	00.102.918/0001-41	Notificação 4864/2019
TORNEARIA PADRAO LTDA	12.100.958/0001-33	Notificação 4917/2019
EDIMAR MADEIRAS LTDA ME	79.894.259/0001-83	Notificação 4859/2019
VALDIR COM. E REP. DE MAQ. E EQIP. LTDA	82.153.842/0001-48	Notificação 4881/2019
WJR MAT. DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP		Notificação 50/2020
	76.365.196/0001-80	Notificação 4875/2019
ORGASUL TURISMO E EMPREE. LTDA ME	02.650.071/0001-65	Notificação 4868/2019
GERAL RECURSOS HUMANOS LTDA	86.049.608/0001-26	Notificação 4885/2019
PRODUMEX MOVEIS LTDA		Notificação 71/2020 e 198/2020
		Notificação 51/2020
	01.408.770/0001-30	Notificação 4888/2019
FERRATI MOVEIS ESTOFADOS LTDA	383.759.749-00	Ofício nº 1418/2019
ESPOLIO DE MARIO KOCH	842.404.159-34	Ofício nº 1438/2019
EDECARLOS RIBEIRO DOS SANTOS	003.895.569-55	Ofício nº 1441/2019
CLAUDIANE RANK NEUMANN	634.962.839-04	Ofício nº 1466/2019
PAULO B. SCHLUCUBIER	634.968.529-68	Ofício nº 1448/2019
ANTONIO OLDAIR DAMAZIO	396.138.879-20	Ofício nº 1427/2019
JOSE ADÃO	01.124.070/0001-14	Ofício nº 1433/2019
WSS ASSESSORIA E REPR. LTDA	060.658.879-51	Ofício nº 1426/2019
ANA MARIA CORDEIRO	055.913.289-11	Ofício nº 1434/2019
CLEITON FERNANDES	218.348.499-34	Parcelamento 1024/2018
ANTONIO XAVIER DA MAIA	12.100.958/0001-33	Notificação 205/2020
EDIMAR MADEIRAS LTDA ME	06.247.867/0001-22	Notificação 87/2020

BETHA REPRESENTAÇÕES COM. LTDA ME	064.117.799-29	Notificação 282/2020
EDERVINO PILZ	00.931.942/0001-93	Notificação 29/2020
USIVO USINAGEM DE PRECISÃO LTDA		Notificação 86/2020
	75.562.215/0001-03	Notificação 230/2020 e 1502/2020
LH REFRIGERAÇÃO LTDA ME	02.495.688/0001-53	Notificação 56/2020
OSNILDO BECKER	11.403.107/0001-05	Notificação 293/2020
GOMES E GOMES REP. COM. LTDA	352.562.909-59	Notificação 294/2020
JOAO MARTINS DE OLIVEIRA	12.067.793/0001-45	Notificação 239/2020
ALESSANDRA HELENA G.. RODRIGUES ME	02.288.646/0001-41	Notificação 152/2020
GAZER MAQUINAS LTDA	05.901.542/0001-59	Notificação 164/2020
JVG TRANSPORTES LTDA	12.775.567/0001-19	Notificação 240/2020
NEIDIMAR PEREIRA BARBOSA	11.650.921/0001-16	Notificação 238/2020
VENANCIOS TRATORIA LTDA	578.193.009-49	Notificação 828/2020
ANTONIO LOURENÇO DE LIMA	312.504.759-53	Notificação 622/2020
PAULINO ALEXI	020.092.939-91	Notificação 687/2020
ALFREDO STENGER	421.364.669-68	Notificação 672/2020
ANTONIO CARLOS ROCHA DA ROSA	481.096.659-34	Notificação 798/2020
ISMAEL ANDRE KNEPKE	00.192.770/0001-83	Notificação 540/2020
GW PRESTADORA SERVIÇOS LTDA ME	05.555.044/0001-00	Notificação 529/2020
VEDA BENTO VEDAÇÕES FERR. ASS. TECNICA LTDA	866.566.789-04	Notificação 841/2020
RIVA CORREA	05.901.542/0001-59	Notificação 535/2020
JVG TRANSPORTES LTDA	10.519.985/0001-10	Notificação 543/2020 e 1300/2020
MULLER REPRESENTAÇÕES LTDA		Notificação 1453/2020
	637.577.709-78	Notificação 501/2020
MARCOS HUMMELGEN	705.867.569-49	Parcelamento 354/2019
ALICE LIEBL VIEIRA	763.535.249-00	Notificação 651/2020
VANDERLEI DOS SANTOS	821.091.179-15	Notificação 698/2020
LUIZ RIBEIRO DOS SANTOS	83.654.010/0001-01	Notificação 227/2020
BAR CHURRASCARIA MERC. DANIEL LTDA	08.633.673/0001-90	Notificação 234/2020
CLEBER DIAS ME	698.806.119-34	Notificação 280/2020
MAURO DREVEK	055.607.529-32	Notificação 836/2020
MARCOS ADRIANO MARTIMIANOS	653.393.809-63	Notificação 615/2020
MARCELO CESAR GALLE	631.023.409-97	Notificação 602/2020
JOAO MILTON DOS ANJOS	08.747.189/0001-92	Notificação 90/2020 e 167/2020
CTO CENTRO DE TERAPIAS ORIENTAIS LTDA	642.090.089-15	Notificação 586/2020
ARION DENISAR OLSEN	791.237.599-68	Notificação 784/2020
JOAO ITAMAR UNGER	180.174.289-87	Parcelamento 1839671/2017 e 587/2019
EUGENIO HORTZ		
	004.548.879-73	Notificação 692/2020
ANTONIO GALKOWSKI JUNIOR	698.799.829-91	Notificação 659/2020
EDSON KRUGER	712.841.259-04	Notificação 588/2020
DIRLEY CARLOS SLOMINSKY	061.373.959-01	Notificação 509/2020
JAQUELINE SCHWETLER	086.110.949-05	Parcelamento 1550/2019
MAICON JOSE ARNOLD DOMINGUES	421.138.309-49	Parcelamento 420971/2018
MARGARIDA T. DE OLIVEIRA REGINATO	076.594.319-00	Parcelamento 1719817/2017
JOSE CARLOS FRANCISCO MORAIS	007.211.889-07	Notificação 1470/2020
SANDRA GONÇALVES VAZ	004.495.909-50	Parcelamento 403/2019
CARINA RUCKL GOMES	192.193.509-04	Parcelamento 1448/2019
ANTONIO GEOLAR LOPES DA ROSA	003.957.119-08	Parcelamento 1122/2019
AIRTON PEREIRA	020.083.359-68	Parcelamento 1266/2019
NELSON BECKERT	18.403.181/0001-62	Notificação 1574/2019
DMC ENSINO DE IDIOMAS LTDA	75.303.867/0001-15	Parcelamento 1169/2019
EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS VILA VERDE LTDA	004.230.369-98	Parcelamento 1097/2019
SERGIO ROSA DOS SANTOS	421.877.029.87	Notificação 751/2020
SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA NETO	003.707.319-21	Notificação 1416/2020
ELTON DE JESUS MASSANEIRO	821.091.179-15	Parcelamento 1441/2019
LUIZ RIBEIRO DOS SANTOS	01.225.681/0003-10	Notificação 1410/2020
MELOS TRANSPORTES COLETIVOS LTDA ME	216.865.999-00	Parcelamento 1243/2019
JOAO FERRAZ DOS SANTOS	054.464.449-22	Notificação 1403/2019
ELIZANDRA MARIA STIEGLER PSCHEIDT	471.270.159-53	Parcelamento 1298/2018
VENDELINO GOERTLER	121.832.299-34	Parcelamento 449/2019
MILTON ENGEL	711.648.719-00	Notificação 63/2020

NELSON CARVALHO NETO	657.777.789-68	Parcelamento 193567/2019
IRACEMA DE ANDRADE SOBRINHA	293.433.649-20	Parcelamento 722/2019
ANTONIO CEPALI	638.431.709-59	Parcelamento 477/2018
SIRLEY TEREZINHA RANK	04.782.844/0001-92	Parcelamento 1570816/2016
AENEDIR LACERDA PEREIRA	720.282.629-15	Parcelamento 419899/2018
SILVANIRA TELMA	951.905.119-87	Parcelamento 1119/2019
IVAIR BORECH	044.270.459-36	Parcelamento 1123/2019
ELIZETI CAVALHEIRO	780.475.959-20	Parcelamento 1342/2019 e
CHARLES PATRCK BUSCHLE		1044/2019
	861.455.509-10	Parcelamento 1470/2019
VILMAR SLABISKI	107.725069-06	Parcelamento 791/2019
ANA HELENA THOMAZI DE DOMENICO	905.397.539-04	Parcelamento 103722/2019
PAULO CESAR ANTUNES	379.534.279-15	Parcelamento 1095/2019
ESPOLIO DE VENINA PASSOS RIBEIRO	05.285.371/0001-80	Parcelamento 1515/2019
SELTRON SOLUÇÕES ELETRICAS ELET. LTDA	421.859.049-49	Parcelamento 340/2018
EMILIA BIAOBOK	743.968.039-15	Parcelamento 980/2019
ESPOLIO DE ELVIRA CARDOSO	685.702.289-53	Parcelamento 418964/2018
JOSE ADAO ALBUQUERQUE SILVA	051.828.639-85	Parcelamento 886/2019
RODRIGO FAGUNDES	033.788.789-67	Parcelamento 1507/2019
CARLOS OSTROVSKI	073.331.209-88	Parcelamento 200302/2019
ADRIANO DALE LUCHE CORDEIRO	009.606.099-97	Parcelamento 737/2019
JOELSON GOCHE GOMES	481.096.659-34	Parcelamento 1372/2019
ISMAEL ANDRE KNEPKE	044.931.799-45	Notificação 1646/2020
NEUZENIR PEREIRA LOPES	298.767.969-68	Notificação 748/2020
PEDRO CORREA	32.788.489/0001-02	Notificação 1033/2020
TORX COM. SERV. INDUSTRIAIS LTDA	11.858.454/0001-14	Notificação 1564/2020
IVAN SEVERIN	894.668.379-15	Notificação 1524/2020 e 1287/20
JOACIR GONÇALVES	78.528.635/0001-53	Notificação 1505/2020
ARY REPRESENTAÇÕES LTDA	24.965.853/0001-26	Notificação 1023/2020
FERNANDO H.D. SOARES CLINICA MEDICA	10.526.451/0001-10	Notificação 31/2020, 171/20,95/20
FORMATO SERIVIÇOS E INST. LTDA ME	08.990.273/0001-32	Notificação 1537/2020
MIGUEL JOSE BEZERRA ME	81.144.842/0001-19	Notificação 1539/2020
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	10.913.517/0001-25	Notificação 1448/2020, 1295/2020
TRANSPORTES SULLOG LTDA	070.640.249-93	Notificação 889/2020
ANDERSON ALVES RIBEIRO	026.709.479-56	Parcelamento 420690/2018
ANDRE HILGENSTIELER	850.025.009-78	Notificação 1452/2020
SANDRO LUIS DA SILVA	004.199.819-77	Notificação 880/2020
CLAUDENIR KOHUT	003.467.529-90	Notificação 716/2020
IVO FELIPE DEUNISIO	011.006.429-19	Notificação 1311/2020
ADRIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA	003.727.959-94	Notificação 1288/2020
ANSELMO DE OLIVEIRA SILVA	08.186.288/0003-04	Notificação 1632/2020
ROSELI JANETE BELLI	487.221.899-04	Notificação 735/2020
JOAO TRAVISANI	789.808.799-20	Notificação 727/2020
NELSON DE OLIVEIRA RIBEIRO	733.103.879-68	Notificação 740/2020
LEOMAR NOSSOL BLASKOVSKI	026.260.579-16	Notificação 1535/2020
IVANILDA APARECIDA PIO SODRE	906.741.389-53	Notificação 747/2020
LAERCIO BILESKI	27.039.058/0001-03	Notificação 1603/2020
CHIRLEN MARTINS JADACH EIRELI ME	928.000.689-49	Notificação 758/2020
ADROALDO BARBOZA	14.500.192/0001-00	Notificação 1303/2020
EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS PF LTDA	788.613.149-53	Notificação 722/2020
CHARLES RODRIGO DA SILVA	10.919.881/0001-00	Notificação 1554/2020
JCW AUTO CENTER LTDA ME	03.777.341/0153-50	Notificação 917/2020
SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA	01.072.587/0001-07	Notificação 1514/2020
DIRSO FLORIANI ME	936.976.009-15	Notificação 1444/2020
SOLANGE FOGGIATTO	168.847.449-87	Notificação 1270/2020
EVELIN HUTTL PRZEDZMIRSKI	08.652.852/0001-75	Notificação 1536/2020, 1255/20
MEGAFIX IND. COM. MASSAS P/ MADEIRA	20.161.318/0001-61	Notificação 1578/2020
AFETIVA ACADEMIA FEMININA LTDA ME	802.663.719-49	Notificação 745/2020
VITOR XAVIER FURTADO	10.218.912/0001-98	Notificação 1260/2020, 242/20
VOLPI RESTAURANTE LTDA ME	082.416.569-12	Parcelamento 419174/2018
ROBERTO FROGEL	753.448.589-49	Parcelamento 5665/2017
GILCEIA ENGLER KATZER	01.091.502/0001-38	Notificação 1429/2020, 1286/20
ULTRA GAMES JOGOS ELETRONICOS LTDA	652.699.429-68	Notificação 771/2020
DIVAIR PEREIRA SCHULTZ	85.299.584/0001-09	Notificação 1511/2020

MAGNO FAUCZ COM. SERV. ELETROD. LTDA	16.708.008/0001-47	Notificação 1572/2020
JORGE E JORGE MAT. CONSTRUÇÃO LTDA	071.805.249-80	Notificação 1460/2020
RAFAEL KERSCHER	003.899.339-29	Notificação 773/2020
EDER CARLOS ELEUTÉRIO	07.544.049/0001-54	Notificação 927/2020
MAXIFAMA ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA	902.007.809-72	Notificação 24/2020
JULIANO TONI	626.720.299-20	Notificação 47/2020
DARIO ANTONIO CORDEIRO	09.637.668/0001-19	Notificação 1547/2020
JADACH BAR E LANCHONETE LTDA ME	05.730.599/0001-32	Notificação 34/2020
PCHEIDT MOVEIS SOB MEDIDA LTDA ME	15.206.464/0001-26	Notificação 1015/2020
SUPERMERCADO STADLER LTDA	10.681.277/0001-80	Notificação 569/2020
DOMENA TECNOLOGIA LTDA	020.745.962-27	Notificação 1489/2020
MANUELLE CRISTINE F. DE OLIVEIRA	15.085.337/0001-16	Notificação 1570/2020
J.S.A. EMPREITEIRA MAO DE OBRA LTDA	04.760.717/0001-92	Notificação 1432/2020
DEL OLMO SOLUÇÕES MUNICIPAIS S/C LTDA	04.265.554/0001-71	Notificação 168/2020, 91/20
MARIANA VALERIA S. WIELEWSKI ME	088.992.409-06	Notificação 654/2020
LUIZ RENATO CAMARGO ESSENFELDER	711.648.719-00	Parcelamento 4358/2016
NELSON CARVALHO NETO.	986.32.169-04	Notificação 23/2020
LAURO DE LARA	27.213.736/0002-85	Notificação 1387/2020
AJF COMERCIO VESTUARIO LTDA	798.439.649-34	Notificação 696/2020
JOSE ZENILDO SOARES	161.733.177-53	Parcelamento 940/2019
PERICLES MENEZES DA COSTA	903.067.919-00	Notificação 1474/2020
LUCIANO SERGIO ARTEN	08.096.400/0001-54	Notificação 533/2020
COSTA SUL PRODUTOS FLORESTAIS TECNOLAR LTDA ME	12.464.652/0001-66	Notificação 1487/2020

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal

Nome: Ingrid Aparecida Stiegler
Cargo: Diretora do Depto. de Tributação :

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 008/2020

Publicação Nº 2324619

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 008/2020

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de nº 169/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa ROSMAR DE SOUZA & CIA LTDA - ME, em 16 de janeiro de 2020, conforme Edital de Tomada de Preços nº 159/2019.
Considerando o objeto do Contrato nº 169/2019, que constitui na contratação de empresa para fornecimento de materiais, mão de obra e demais obrigações necessárias para a reforma do Depósito de Alimentação Escolar no Centro Administrativo Leopoldo Zschoerper, situado à Rua Benjamin Constant, nº 120, Bairro Centro, São Bento do Sul/SC, conforme memorial descritivo e projetos em anexo ao Edital de Tomada de Preços nº 159/2019, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos.
Considerando o vencimento do prazo de execução em 16 de janeiro de 2020 e do prazo de vigência em 06 de fevereiro de 2020 e que durante a execução da obra houve a falta de materiais e o atraso para a entrega das estruturas metálicas que estão sendo utilizadas em grande quantidade no local, tais como portas, portão, grades nas janelas e grades para o fosso, por parte da Contratada, acarretando em atraso na execução da obra, se faz necessário prorrogar os prazos de execução e de vigência do referido contrato para continuidade, com base no Art. 57, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por 02 (dois) meses, a contar de 17 de janeiro de 2020 e com término em 16 de março de 2020.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por 02 (dois) meses, a contar de 07 de fevereiro de 2020 e com término em 06 de abril de 2020.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo, firmado em 07 de outubro de 2019 permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 16 de janeiro de 2020.
Ass: ROSEMARI IVANE STRACK CÂNDIDO, pela Secretaria de Educação do Município.
ROSMAR DE SOUZA & CIA LTDA - ME, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 013/2019

Publicação Nº 2325932

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 013/2019 - EMHAB

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de topografia e georreferenciamento de nº 007/2019, firmado entre a EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - EMHAB e a empresa SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA, em 18 de setembro de 2019, conforme Edital de Pregão Presencial nº 11/2019, 2019 de 24 de julho de 2019.
Considerando o objeto do Contrato nº 007/2019, que consiste na contratação de empresa para a realização de serviços técnicos profissionais para levantamentos topográficos planialmétricos georreferenciados para fins de unificação e retificação e desmembramento de áreas, com elaboração de mapas, projetos, memoriais descritivos e demais elementos técnicos e licença ambiental em loteamentos em áreas de propriedade do município de São Bento do Sul. As áreas em questão são: Loteamento Serra Alta, Loteamento Pessegueiros e Loteamento Boa Esperança, conforme Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Presencial nº 11/2019.
Considerando o pedido de prorrogação de prazo apresentado pelo Fiscal do Contrato e Engenheiro Civil, Rodrigo Schreiner (CREA/SC n. 107.384-2), no Parecer Técnico datado de 13/12/2019, após o início da execução dos serviços e consulta inicial junto ao IMA/SC, foi tomado conhecimento através de informação da empresa executora sobre a exigência deste órgão quanto à documentação técnica complementar necessária para darmos prosseguimento ao processo de licenciamento e regularização ambiental dos loteamentos em questão. Tratam-se dos projetos de implantação da rede coletora de esgotos sanitários para os 3 loteamentos, os quais serão elaborados pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Bento do Sul - SAMAE/SBS. Cabe ressaltar que tais projetos não estão previstos no objeto contratado com a empresa supracitada. Devido à alta demanda de serviços por parte dos técnicos do SAMAE, aliado à programação de férias coletivas do Poder Público Municipal entre os dias 19/12/2019 e 17/01/2020, tais projetos somente poderão ser elaborados em meados de janeiro até fevereiro do próximo ano, o que demandará maior prazo para a conclusão dos processos e finalmente protocolo definitivo junto ao IMA/SC. Com base no exposto acima, esta fiscalização concede parecer favorável quanto à solicitação da Contratada.
Fica nos termos e condições acima, prorrogado o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias corridos, a contar 05 de janeiro de 2020, com término em 04 de março de 2020.
Fica nos termos e condições acima, prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 90 (trinta) dias corridos, a contar de 17 de dezembro de 2019, com término em 15 de março de 2020.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato n. 007/2019, firmado em 18 de setembro de 2019, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 16 de dezembro de 2020.
Ass: MARLON ALVARISTO AUGUSTIN, pela Empresa Municipal De Habitação - EHMAB
SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA, como Contratada.

PORTARIAS N° 9304/2020 A 9367/2020

Publicação Nº 2324398

PORTARIA Nº 9304, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

REVOGA PORTARIA Nº 9197/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REVOGAR, a partir de 23 de janeiro de 2020, a Portaria nº 9197, de 7 de janeiro de 2020, que nomeou JUCELIA TRAVINSKI FAGUNDES, no cargo efetivo de Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação, por não comparecimento em tempo hábil.

São Bento do Sul, 23 de janeiro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 9305, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

REVOGA PORTARIA Nº 9203/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REVOGAR, a partir de 23 de janeiro de 2020, a Portaria nº 9203, de 7 de janeiro de 2020, que nomeou ISABELA ZANELLATO MARQUES, no cargo efetivo de Médico Neurologista, na Secretaria Municipal de Saúde, por não comparecimento em tempo hábil.

São Bento do Sul, 23 de janeiro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 9306, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

REVOGA PORTARIA Nº 9204/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REVOGAR, a partir de 23 de janeiro de 2020, a Portaria nº 9204, de 7 de janeiro de 2020, que nomeou THIAGO LUIZ BOLL, no cargo efetivo de Engenheiro Civil, na Secretaria Municipal de Educação, por não comparecimento em tempo hábil.

São Bento do Sul, 23 de janeiro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 9307, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

REVOGA PORTARIA Nº 3356/2013 E Nº 5070/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1° REVOGAR, a partir de 20 de janeiro de 2020, as Portarias nº 3356/2013 e 5070/2018, que concederam redução de carga horária ao servidor MARCEL ZANON, ocupante do cargo de Odontólogo, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo nº 18969/2019.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 23 de janeiro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 9308, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

ALTERA PORTARIA Nº 1622/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) nº 8000037-86.2016.8.24.0000, ingressada pelo Ministério Público Estadual contra a Lei Municipal nº 3.589, de 22 de outubro de 2015, também chamada à época de "Reforma Administrativa", pois alterou as Leis nº 508/1995, 202/1997, 56/2001, 62/2001, 474/2002, 1718/2006, 2893/2011 e 2966/2012, introduzindo modificações e consolidando a estrutura do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a declaração de inconstitucionalidade dos artigos 6º, 7º (§1º), 10, 12, 14, 15 (§1º e §2º) e 21, todos da supracitada legislação;

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara de Vereadores da nova estrutura administrativa, agora introduzida por meio das **Lei nº 4203/2019** (Dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências), **Lei nº 4202/2019** (Altera a Lei nº 56, de 18 de maio de 2001, que cria a Empresa Municipal de Habitação de São Bento do Sul e dá outras providências), **Lei nº 4201/2019** (Altera a Lei nº 508, de 1º de dezembro de 1995, que institui a estrutura administrativa do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, e dá outras providências), **Lei nº 4200/2019** (Altera a Lei nº 1718, de 24 de novembro de 2006, que introduziu modificações e consolida a Lei nº 1549, de 18 de abril de 2006, que trata do Regime Próprio de Previdência Social – IPRESBS), **Lei nº 4199/2019** (Altera a Lei nº 82, de 1º de outubro de 1997, que cria a Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul e dá outras providências) e **Lei nº 4198/2019** (Altera a Lei nº 202, de 23 de junho de 1987, que cria a Fundação Cultural de São Bento do Sul, e dá outras providências);

CONSIDERANDO a consequente revogação integral da Lei nº 62/2001, bem como de artigos específicos das seguintes leis municipais: Lei nº 3589/2015, Lei nº 485/2002, e Lei nº 75/2001, Lei nº 2893/2011, Lei nº 1718/2006, Lei nº 56/2001, Lei nº 630/2003;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação da base legal das Portarias de contratação dos cargos em comissão e dos servidores de carreiras igualmente nomeados para os cargos em comissão,

RESOLVE:

Art. 1º O preâmbulo da Portaria nº 1622, de 31 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*…….....*

……

…….....

……

…….....

……..

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 62/2001 e a Lei nº 4203/2019,

…….....

.....

…….....

.....

…….....

……

…….....

……"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 5 de fevereiro de 2020.

São Bento do Sul, 23 de janeiro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 9309, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

ALTERA PORTARIA Nº 0002/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) nº 8000037-86.2016.8.24.0000, ingressada pelo Ministério Público Estadual contra a Lei Municipal nº 3.589, de 22 de outubro de 2015, também chamada à época de "Reforma Administrativa", pois alterou as Leis nº 508/1995, 202/1997, 56/2001, 62/2001, 474/2002, 1718/2006, 2893/2011 e 2966/2012, introduzindo modificações e consolidando a estrutura do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a declaração de inconstitucionalidade dos artigos 6º, 7º (§1º), 10, 12, 14, 15 (§1º e §2º) e 21, todos da supracitada legislação;

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara de Vereadores da nova estrutura administrativa, agora introduzida por meio das **Lei nº 4203/2019** (Dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências), **Lei nº 4202/2019** (Altera a Lei nº 56, de 18 de maio de 2001, que cria a Empresa Municipal de Habitação de São Bento do Sul e dá outras providências), **Lei nº 4201/2019** (Altera a Lei nº 508, de 1º de dezembro de 1995, que institui a estrutura administrativa do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, e dá outras providências), **Lei nº 4200/2019** (Altera a Lei nº 1718, de 24 de novembro de 2006, que introduziu modificações e consolida a Lei nº 1549, de 18 de abril de 2006, que trata do Regime Próprio de Previdência Social – IPRESBS), **Lei nº 4199/2019** (Altera a Lei nº 82, de 1º de outubro de 1997, que cria a Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul e dá outras providências) e **Lei nº 4198/2019** (Altera a Lei nº 202, de 23 de junho de 1987, que cria a Fundação Cultural de São Bento do Sul, e dá outras providências

CONSIDERANDO a consequente revogação integral da Lei nº 62/2001, bem como de artigos específicos das seguintes leis municipais: Lei nº 3589/2015, Lei nº 485/2002, e Lei nº 75/2001, Lei nº 2893/2011, Lei nº 1718/2006, Lei nº 56/2001, Lei nº 630/2003;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação da base legal das Portarias de contratação dos cargos em comissão e dos servidores de carreiras igualmente nomeados para os cargos em comissão,

RESOLVE:

Art. 1º O preâmbulo da Portaria nº 0002, de 1º de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*…….....*

……

…….....

……

…….....

……..

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 62/2001 e a Lei nº 4203/2019,

…….....

.....

…….....

.....…

…….....……

……."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 5 de fevereiro de 2020.

São Bento do Sul, 23 de janeiro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 9310, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

ALTERA PORTARIA Nº 0007/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) nº 8000037-86.2016.8.24.0000, ingressada pelo Ministério Público Estadual contra a Lei Municipal nº 3.589, de 22 de outubro de 2015, também chamada à época de "Reforma Administrativa", pois alterou as Leis nº 508/1995, 202/1997, 56/2001, 62/2001, 474/2002, 1718/2006, 2893/2011 e 2966/2012, introduzindo modificações e consolidando a estrutura do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a declaração de inconstitucionalidade dos artigos 6º, 7º (§1º), 10, 12, 14, 15 (§1º e §2º) e 21, todos da supracitada legislação;

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara de Vereadores da nova estrutura administrativa, agora introduzida por meio das **Lei nº 4203/2019** (Dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências), **Lei nº 4202/2019** (Altera a Lei nº 56, de 18 de maio de 2001, que cria a Empresa Municipal de Habitação de São Bento do Sul e dá outras providências), **Lei nº 4201/2019** (Altera a Lei nº 508, de 1º de dezembro de 1995, que institui a estrutura administrativa do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, e dá outras providências), **Lei nº 4200/2019** (Altera a Lei nº 1718, de 24 de novembro de 2006, que introduziu modificações e consolida a Lei nº 1549, de 18 de abril de 2006, que trata do Regime Próprio de Previdência Social – IPRESBS), **Lei nº 4199/2019** (Altera a Lei nº 82, de 1º de outubro de 1997, que cria a Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul e dá outras providências) e **Lei nº 4198/2019** (Altera a Lei nº 202, de 23 de junho de 1987, que cria a Fundação Cultural de São Bento do Sul, e dá outras providências

CONSIDERANDO a consequente revogação integral da Lei nº 62/2001, bem como de artigos específicos das seguintes leis municipais: Lei nº 3589/2015, Lei nº 485/2002, e Lei nº 75/2001, Lei nº 2893/2011, Lei nº 1718/2006, Lei nº 56/2001, Lei nº 630/2003;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação da base legal das Portarias de contratação dos cargos em comissão e dos servidores de carreiras igualmente nomeados para os cargos em comissão,

RESOLVE:

Art. 1º O preâmbulo da Portaria nº 0007, de 1º de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*…….....*

……..

…….....

……..

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 62/2001 e a Lei nº 4203/2019,

…….....

.....

…….....

.....…

…….....……

……."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 5 de fevereiro de 2020.

São Bento do Sul, 23 de janeiro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 9311, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

ALTERA PORTARIA Nº 0003/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) nº 8000037-86.2016.8.24.0000, ingressada pelo Ministério Público Estadual contra a Lei Municipal nº 3.589, de 22 de outubro de 2015, também chamada à época de "Reforma Administrativa", pois alterou as Leis nº 508/1995, 202/1997, 56/2001, 62/2001, 474/2002, 1718/2006, 2893/2011 e 2966/2012, introduzindo modificações e consolidando a estrutura do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a declaração de inconstitucionalidade dos artigos 6º, 7º (§1º), 10, 12, 14, 15 (§1º e §2º) e 21, todos da supracitada legislação;

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara de Vereadores da nova estrutura administrativa, agora introduzida por meio das **Lei nº 4203/2019** (Dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências), **Lei nº 4202/2019** (Altera a Lei nº 56, de 18 de maio de 2001, que cria a Empresa Municipal de Habitação de São Bento do Sul e dá outras providências), **Lei nº 4201/2019** (Altera a Lei nº 508, de 1º de dezembro de 1995, que institui a estrutura administrativa do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, e dá outras providências), **Lei nº 4200/2019** (Altera a Lei nº 1718, de 24 de novembro de 2006, que introduziu modificações e consolida a Lei nº 1549, de 18 de abril de 2006, que trata do Regime Próprio de Previdência Social – IPRESBS), **Lei nº 4199/2019** (Altera a Lei nº 82, de 1º de outubro de 1997, que cria a Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul e dá outras providências) e **Lei nº 4198/2019** (Altera a Lei nº 202, de 23 de junho de 1987, que cria a Fundação Cultural de São Bento do Sul, e dá outras providências

CONSIDERANDO a consequente revogação integral da Lei nº 62/2001, bem como de artigos específicos das seguintes leis municipais: Lei nº 3589/2015, Lei nº 485/2002, e Lei nº 75/2001, Lei nº 2893/2011, Lei nº 1718/2006, Lei nº 56/2001, Lei nº 630/2003;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação da base legal das Portarias de contratação dos cargos em comissão e dos servidores de carreiras igualmente nomeados para os cargos em comissão,

RESOLVE:

Art. 1º O preâmbulo da Portaria nº 0003, de 1º de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*…….....*

……..

…….....

……..

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 62/2001 e a Lei nº 4203/2019,

…….....

.....

…….....

.....…

…….....……

……."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 5 de fevereiro de 2020.

São Bento do Sul, 23 de janeiro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 9312, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

ALTERA PORTARIA Nº 8567/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) nº 8000037-86.2016.8.24.0000, ingressada pelo Ministério Público Estadual contra a Lei Municipal nº 3.589, de 22 de outubro de 2015, também chamada à época de "Reforma Administrativa", pois alterou as Leis nº 508/1995, 202/1997, 56/2001, 62/2001, 474/2002, 1718/2006, 2893/2011 e 2966/2012, introduzindo modificações e consolidando a estrutura do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a declaração de inconstitucionalidade dos artigos 6º, 7º (§1º), 10, 12, 14, 15 (§1º e §2º) e 21, todos da supracitada legislação;

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara de Vereadores da nova estrutura administrativa, agora introduzida por meio das **Lei nº 4203/2019** (Dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências), **Lei nº 4202/2019** (Altera a Lei nº 56, de 18 de maio de 2001, que cria a Empresa Municipal de Habitação de São Bento do Sul e dá outras providências), **Lei nº 4201/2019** (Altera a Lei nº 508, de 1º de dezembro de 1995, que institui a estrutura administrativa do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, e dá outras providências), **Lei nº 4200/2019** (Altera a Lei nº 1718, de 24 de novembro de 2006, que introduziu modificações e consolida a Lei nº 1549, de 18 de abril de 2006, que trata do Regime Próprio de Previdência Social – IPRESBS), **Lei nº 4199/2019** (Altera a Lei nº 82, de 1º de outubro de 1997, que cria a Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul e dá outras providências) e **Lei nº 4198/2019** (Altera a Lei nº 202, de 23 de junho de 1987, que cria a Fundação Cultural de São Bento do Sul, e dá outras providências

CONSIDERANDO a consequente revogação integral da Lei nº 62/2001, bem como de artigos específicos das seguintes leis municipais: Lei nº 3589/2015, Lei nº 485/2002, e Lei nº 75/2001, Lei nº 2893/2011, Lei nº 1718/2006, Lei nº 56/2001, Lei nº 630/2003;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação da base legal das Portarias de contratação dos cargos em comissão e dos servidores de carreiras igualmente nomeados para os cargos em comissão,

RESOLVE:

Art. 1º O preâmbulo da Portaria nº 8567, de 14 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*…….....*

……..

……..

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 62/2001 e a Lei nº 4203/2019,

…….....

……..

……..

……"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 5 de fevereiro de 2020.

São Bento do Sul, 23 de janeiro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 9313, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

ALTERA PORTARIA Nº 8862/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) nº 8000037-86.2016.8.24.0000, ingressada pelo Ministério Público Estadual contra a Lei Municipal nº 3.589, de 22 de outubro de 2015, também chamada à época de "Reforma Administrativa", pois alterou as Leis nº 508/1995, 202/1997, 56/2001, 62/2001, 474/2002, 1718/2006, 2893/2011 e 2966/2012, introduzindo modificações e consolidando a estrutura do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a declaração de inconstitucionalidade dos artigos 6º, 7º (§1º), 10, 12, 14, 15 (§1º e §2º) e 21, todos da supracitada legislação;

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara de Vereadores da nova estrutura administrativa, agora introduzida por meio das **Lei nº 4203/2019** (Dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências), **Lei nº 4202/2019** (Altera a Lei nº 56, de 18 de maio de 2001, que cria a Empresa Municipal de Habitação de São Bento do Sul e dá outras providências), **Lei nº 4201/2019** (Altera a Lei nº 508, de 1º de dezembro de 1995, que institui a estrutura administrativa do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, e dá outras providências), **Lei nº 4200/2019** (Altera a Lei nº 1718, de 24 de novembro de 2006, que introduziu modificações e consolida a Lei nº 1549, de 18 de abril de 2006, que trata do Regime Próprio de Previdência Social – IPRESBS), **Lei nº 4199/2019** (Altera a Lei nº 82, de 1º de outubro de 1997, que cria a Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul e dá outras providências) e **Lei nº 4198/2019** (Altera a Lei nº 202, de 23 de junho de 1987, que cria a Fundação Cultural de São Bento do Sul, e dá outras providências

CONSIDERANDO a consequente revogação integral da Lei nº 62/2001, bem como de artigos específicos das seguintes leis municipais: Lei nº 3589/2015, Lei nº 485/2002, e Lei nº 75/2001, Lei nº 2893/2011, Lei nº 1718/2006, Lei nº 56/2001, Lei nº 630/2003;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação da base legal das Portarias de contratação dos cargos em comissão e dos servidores de carreiras igualmente nomeados para os cargos em comissão,

RESOLVE:

Art. 1º O preâmbulo da Portaria nº 8862, de 27 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*…….....*

……..

……..

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 62/2001 e a Lei nº 4203/2019,

…….

……..

……..

……"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 5 de fevereiro de 2020.

São Bento do Sul, 23 de janeiro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 9314, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

ALTERA PORTARIA Nº 2863/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) nº 8000037-86.2016.8.24.0000, ingressada pelo Ministério Público Estadual contra a Lei Municipal nº 3.589, de 22 de outubro de 2015, também chamada à época de "Reforma Administrativa", pois alterou as Leis nº 508/1995, 202/1997, 56/2001, 62/2001, 474/2002, 1718/2006, 2893/2011 e 2966/2012, introduzindo modificações e consolidando a estrutura do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a declaração de inconstitucionalidade dos artigos 6º, 7º (§1º), 10, 12, 14, 15 (§1º e §2º) e 21, todos da supracitada legislação;

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara de Vereadores da nova estrutura administrativa, agora introduzida por meio das **Lei nº 4203/2019** (Dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências), **Lei nº 4202/2019** (Altera a Lei nº 56, de 18 de maio de 2001, que cria a Empresa Municipal de Habitação de São Bento do Sul e dá outras providências), **Lei nº 4201/2019** (Altera a Lei nº 508, de 1º de dezembro de 1995, que institui a estrutura administrativa do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, e dá outras providências), **Lei nº 4200/2019** (Altera a Lei nº 1718, de 24 de novembro de 2006, que introduziu modificações e consolida a Lei nº 1549, de 18 de abril de 2006, que trata do Regime Próprio de Previdência Social – IPRESBS), **Lei nº 4199/2019** (Altera a Lei nº 82, de 1º de outubro de 1997, que cria a Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul e dá outras providências) e **Lei nº 4198/2019** (Altera a Lei nº 202, de 23 de junho de 1987, que cria a Fundação Cultural de São Bento do Sul, e dá outras providências

CONSIDERANDO a consequente revogação integral da Lei nº 62/2001, bem como de artigos específicos das seguintes leis municipais: Lei nº 3589/2015, Lei nº 485/2002, e Lei nº 75/2001, Lei nº 2893/2011, Lei nº 1718/2006, Lei nº 56/2001, Lei nº 630/2003;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação da base legal das Portarias de contratação dos cargos em comissão e dos servidores de carreiras igualmente nomeados para os cargos em comissão,

RESOLVE:

Art. 1º O preâmbulo da Portaria nº 2863, de 22 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*…….....*

…….....

…….....

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 62/2001 e da Lei nº 4203/2019,

…….....

.....

…….....

.....

…….....

……"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 5 de fevereiro de 2020.

São Bento do Sul, 23 de janeiro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 9315, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

ALTERA PORTARIA Nº 0004/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) nº 8000037-86.2016.8.24.0000, ingressada pelo Ministério Público Estadual contra a Lei Municipal nº 3.589, de 22 de outubro de 2015, também chamada à época de "Reforma Administrativa", pois alterou as Leis nº 508/1995, 202/1997, 56/2001, 62/2001, 474/2002, 1718/2006, 2893/2011 e 2966/2012, introduzindo modificações e consolidando a estrutura do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a declaração de inconstitucionalidade dos artigos 6º, 7º (§1º), 10, 12, 14, 15 (§1º e §2º) e 21, todos da supracitada legislação;

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara de Vereadores da nova estrutura administrativa, agora introduzida por meio das **Lei nº 4203/2019** (Dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências), **Lei nº 4202/2019** (Altera a Lei nº 56, de 18 de maio de 2001, que cria a Empresa Municipal de Habitação de São Bento do Sul e dá outras providências), **Lei nº 4201/2019** (Altera a Lei nº 508, de 1º de dezembro de 1995, que institui a estrutura administrativa do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, e dá outras providências), **Lei nº 4200/2019** (Altera a Lei nº 1718, de 24 de novembro de 2006, que introduziu modificações e consolida a Lei nº 1549, de 18 de abril de 2006, que trata do Regime Próprio de Previdência Social – IPRESBS), **Lei nº 4199/2019** (Altera a Lei nº 82, de 1º de outubro de 1997, que cria a Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul e dá outras providências) e **Lei nº 4198/2019** (Altera a Lei nº 202, de 23 de junho de 1987, que cria a Fundação Cultural de São Bento do Sul, e dá outras providências

CONSIDERANDO a consequente revogação integral da Lei nº 62/2001, bem como de artigos específicos das seguintes leis municipais: Lei nº 3589/2015, Lei nº 485/2002, e Lei nº 75/2001, Lei nº 2893/2011, Lei nº 1718/2006, Lei nº 56/2001, Lei nº 630/2003;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação da base legal das Portarias de contratação dos cargos em comissão e dos servidores de carreiras igualmente nomeados para os cargos em comissão,

RESOLVE:

Art. 1º O preâmbulo da Portaria nº 0004, de 1º de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*…….....*

……..

…….....

……..

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 62/2001 e a Lei nº 4203/2019,

…….....

.....

…….....

.....…

…….....……

……."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 5 de fevereiro de 2020.

São Bento do Sul, 23 de janeiro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 9316, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

ALTERA PORTARIA Nº 3373/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) nº 8000037-86.2016.8.24.0000, ingressada pelo Ministério Público Estadual contra a Lei Municipal nº 3.589, de 22 de outubro de 2015, também chamada à época de "Reforma Administrativa", pois alterou as Leis nº 508/1995, 202/1997, 56/2001, 62/2001, 474/2002, 1718/2006, 2893/2011 e 2966/2012, introduzindo modificações e consolidando a estrutura do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a declaração de inconstitucionalidade dos artigos 6º, 7º (§1º), 10, 12, 14, 15 (§1º e §2º) e 21, todos da supracitada legislação;

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara de Vereadores da nova estrutura administrativa, agora introduzida por meio das **Lei nº 4203/2019** (Dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências), **Lei nº 4202/2019** (Altera a Lei nº 56, de 18 de maio de 2001, que cria a Empresa Municipal de Habitação de São Bento do Sul e dá outras providências), **Lei nº 4201/2019** (Altera a Lei nº 508, de 1º de dezembro de 1995, que institui a estrutura administrativa do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, e dá outras providências), **Lei nº 4200/2019** (Altera a Lei nº 1718, de 24 de novembro de 2006, que introduziu modificações e consolida a Lei nº 1549, de 18 de abril de 2006, que trata do Regime Próprio de Previdência Social – IPRESBS), **Lei nº 4199/2019** (Altera a Lei nº 82, de 1º de outubro de 1997, que cria a Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul e dá outras providências) e **Lei nº 4198/2019** (Altera a Lei nº 202, de 23 de junho de 1987, que cria a Fundação Cultural de São Bento do Sul, e dá outras providências

CONSIDERANDO a consequente revogação integral da Lei nº 62/2001, bem como de artigos específicos das seguintes leis municipais: Lei nº 3589/2015, Lei nº 485/2002, e Lei nº 75/2001, Lei nº 2893/2011, Lei nº 1718/2006, Lei nº 56/2001, Lei nº 630/2003;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação da base legal das Portarias de contratação dos cargos em comissão e dos servidores de carreiras igualmente nomeados para os cargos em comissão,

RESOLVE:

Art. 1º O preâmbulo da Portaria nº 3373, de 1º de fevereiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*…….....*

……..

……..

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 62/2001 e da Lei nº 4203/2019,

……..

.....

……..

……

……..……

……."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 5 de fevereiro de 2020.

São Bento do Sul, 23 de janeiro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 9317, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

ALTERA PORTARIA Nº 8466/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) nº 8000037-86.2016.8.24.0000, ingressada pelo Ministério Público Estadual contra a Lei Municipal nº 3.589, de 22 de outubro de 2015, também chamada à época de "Reforma Administrativa", pois alterou as Leis nº 508/1995, 202/1997, 56/2001, 62/2001, 474/2002, 1718/2006, 2893/2011 e 2966/2012, introduzindo modificações e consolidando a estrutura do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a declaração de inconstitucionalidade dos artigos 6º, 7º (§1º), 10, 12, 14, 15 (§1º e §2º) e 21, todos da supracitada legislação;

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara de Vereadores da nova estrutura administrativa, agora introduzida por meio das **Lei nº 4203/2019** (Dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências), **Lei nº 4202/2019** (Altera a Lei nº 56, de 18 de maio de 2001, que cria a Empresa Municipal de Habitação de São Bento do Sul e dá outras providências), **Lei nº 4201/2019** (Altera a Lei nº 508, de 1º de dezembro de 1995, que institui a estrutura administrativa do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, e dá outras providências), **Lei nº 4200/2019** (Altera a Lei nº 1718, de 24 de novembro de 2006, que introduziu modificações e consolida a Lei nº 1549, de 18 de abril de 2006, que trata do Regime Próprio de Previdência Social – IPRESBS), **Lei nº 4199/2019** (Altera a Lei nº 82, de 1º de outubro de 1997, que cria a Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul e dá outras providências) e **Lei nº 4198/2019** (Altera a Lei nº 202, de 23 de junho de 1987, que cria a Fundação Cultural de São Bento do Sul, e dá outras providências

CONSIDERANDO a consequente revogação integral da Lei nº 62/2001, bem como de artigos específicos das seguintes leis municipais: Lei nº 3589/2015, Lei nº 485/2002, e Lei nº 75/2001, Lei nº 2893/2011, Lei nº 1718/2006, Lei nº 56/2001, Lei nº 630/2003;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação da base legal das Portarias de contratação dos cargos em comissão e dos servidores de carreiras igualmente nomeados para os cargos em comissão,

RESOLVE:

Art. 1º O preâmbulo da Portaria nº 8466, de 27 de setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*…….....*

……..

……..

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 62/2001 e da Lei nº 4203/2019,

…….....

……..

……..

……"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 5 de fevereiro de 2020.

São Bento do Sul, 23 de janeiro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 9318, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

ALTERA PORTARIA Nº 0001/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) nº 8000037-86.2016.8.24.0000, ingressada pelo Ministério Público Estadual contra a Lei Municipal nº 3.589, de 22 de outubro de 2015, também chamada à época de "Reforma Administrativa", pois alterou as Leis nº 508/1995, 202/1997, 56/2001, 62/2001, 474/2002, 1718/2006, 2893/2011 e 2966/2012, introduzindo modificações e consolidando a estrutura do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a declaração de inconstitucionalidade dos artigos 6º, 7º (§1º), 10, 12, 14, 15 (§1º e §2º) e 21, todos da supracitada legislação;

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara de Vereadores da nova estrutura administrativa, agora introduzida por meio das **Lei nº 4203/2019** (Dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências), **Lei nº 4202/2019** (Altera a Lei nº 56, de 18 de maio de 2001, que cria a Empresa Municipal de Habitação de São Bento do Sul e dá outras providências), **Lei nº 4201/2019** (Altera a Lei nº 508, de 1º de dezembro de 1995, que institui a estrutura administrativa do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, e dá outras providências), **Lei nº 4200/2019** (Altera a Lei nº 1718, de 24 de novembro de 2006, que introduziu modificações e consolida a Lei nº 1549, de 18 de abril de 2006, que trata do Regime Próprio de Previdência Social – IPRESBS), **Lei nº 4199/2019** (Altera a Lei nº 82, de 1º de outubro de 1997, que cria a Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul e dá outras providências) e **Lei nº 4198/2019** (Altera a Lei nº 202, de 23 de junho de 1987, que cria a Fundação Cultural de São Bento do Sul, e dá outras providências

CONSIDERANDO a consequente revogação integral da Lei nº 62/2001, bem como de artigos específicos das seguintes leis municipais: Lei nº 3589/2015, Lei nº 485/2002, e Lei nº 75/2001, Lei nº 2893/2011, Lei nº 1718/2006, Lei nº 56/2001, Lei nº 630/2003;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação da base legal das Portarias de contratação dos cargos em comissão e dos servidores de carreiras igualmente nomeados para os cargos em comissão,

RESOLVE:

Art. 1º O preâmbulo da Portaria nº 0001, de 1º de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*…….....*

……..

…….....

……..

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 62/2001 e a Lei nº 4203/2019,

…….....

.....

…….....

.....…

…….....……

……."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 5 de fevereiro de 2020.

São Bento do Sul, 23 de janeiro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 9319, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

ALTERA PORTARIA Nº 8625/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) nº 8000037-86.2016.8.24.0000, ingressada pelo Ministério Público Estadual contra a Lei Municipal nº 3.589, de 22 de outubro de 2015, também chamada à época de "Reforma Administrativa", pois alterou as Leis nº 508/1995, 202/1997, 56/2001, 62/2001, 474/2002, 1718/2006, 2893/2011 e 2966/2012, introduzindo modificações e consolidando a estrutura do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a declaração de inconstitucionalidade dos artigos 6º, 7º (§1º), 10, 12, 14, 15 (§1º e §2º) e 21, todos da supracitada legislação;

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara de Vereadores da nova estrutura administrativa, agora introduzida por meio das **Lei nº 4203/2019** (Dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências), **Lei nº 4202/2019** (Altera a Lei nº 56, de 18 de maio de 2001, que cria a Empresa Municipal de Habitação de São Bento do Sul e dá outras providências), **Lei nº 4201/2019** (Altera a Lei nº 508, de 1º de dezembro de 1995, que institui a estrutura administrativa do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, e dá outras providências), **Lei nº 4200/2019** (Altera a Lei nº 1718, de 24 de novembro de 2006, que introduziu modificações e consolida a Lei nº 1549, de 18 de abril de 2006, que trata do Regime Próprio de Previdência Social – IPRESBS), **Lei nº 4199/2019** (Altera a Lei nº 82, de 1º de outubro de 1997, que cria a Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul e dá outras providências) e **Lei nº 4198/2019** (Altera a Lei nº 202, de 23 de junho de 1987, que cria a Fundação Cultural de São Bento do Sul, e dá outras providências

CONSIDERANDO a consequente revogação integral da Lei nº 62/2001, bem como de artigos específicos das seguintes leis municipais: Lei nº 3589/2015, Lei nº 485/2002, e Lei nº 75/2001, Lei nº 2893/2011, Lei nº 1718/2006, Lei nº 56/2001, Lei nº 630/2003;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação da base legal das Portarias de contratação dos cargos em comissão e dos servidores de carreiras igualmente nomeados para os cargos em comissão,

RESOLVE:

Art. 1º O preâmbulo da Portaria nº 8625, de 25 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*…….....*

……..

……..

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei nº 62/2001 e a Lei nº 4203/2019,

……..

.....

……..

……..

……"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 5 de fevereiro de 2020.

São Bento do Sul, 23 de janeiro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 9320, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

ALTERA PORTARIA Nº 0062/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) nº 8000037-86.2016.8.24.0000, ingressada pelo Ministério Público Estadual contra a Lei Municipal nº 3.589, de 22 de outubro de 2015, também chamada à época de "Reforma Administrativa", pois alterou as Leis nº 508/1995, 202/1997, 56/2001, 62/2001, 474/2002, 1718/2006, 2893/2011 e 2966/2012, introduzindo modificações e consolidando a estrutura do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a declaração de inconstitucionalidade dos artigos 6º, 7º (§1º), 10, 12, 14, 15 (§1º e §2º) e 21, todos da supracitada legislação;

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara de Vereadores da nova estrutura administrativa, agora introduzida por meio das **Lei nº 4203/2019** (Dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências), **Lei nº 4202/2019** (Altera a Lei nº 56, de 18 de maio de 2001, que cria a Empresa Municipal de Habitação de São Bento do Sul e dá outras providências), **Lei nº 4201/2019** (Altera a Lei nº 508, de 1º de dezembro de 1995, que institui a estrutura administrativa do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, e dá outras providências), **Lei nº 4200/2019** (Altera a Lei nº 1718, de 24 de novembro de 2006, que introduziu modificações e consolida a Lei nº 1549, de 18 de abril de 2006, que trata do Regime Próprio de Previdência Social – IPRESBS), **Lei nº 4199/2019** (Altera a Lei nº 82, de 1º de outubro de 1997, que cria a Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul e dá outras providências) e **Lei nº 4198/2019** (Altera a Lei nº 202, de 23 de junho de 1987, que cria a Fundação Cultural de São Bento do Sul, e dá outras providências

CONSIDERANDO a consequente revogação integral da Lei nº 62/2001, bem como de artigos específicos das seguintes leis municipais: Lei nº 3589/2015, Lei nº 485/2002, e Lei nº 75/2001, Lei nº 2893/2011, Lei nº 1718/2006, Lei nº 56/2001, Lei nº 630/2003;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação da base legal das Portarias de contratação dos cargos em comissão e dos servidores de carreiras igualmente nomeados para os cargos em comissão,

RESOLVE:

Art. 1º O preâmbulo da Portaria nº 0062, de 9 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*…….....*

……..

……..

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei nº 62/2001 e a Lei nº 4203/2019,

……..

.....

……..

……

……..……

……."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 5 de fevereiro de 2020.

São Bento do Sul, 23 de janeiro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 9321, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

ALTERA PORTARIA Nº 2372/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) nº 8000037-86.2016.8.24.0000, ingressada pelo Ministério Público Estadual contra a Lei Municipal nº 3.589, de 22 de outubro de 2015, também chamada à época de "Reforma Administrativa", pois alterou as Leis nº 508/1995, 202/1997, 56/2001, 62/2001, 474/2002, 1718/2006, 2893/2011 e 2966/2012, introduzindo modificações e consolidando a estrutura do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a declaração de inconstitucionalidade dos artigos 6º, 7º (§1º), 10, 12, 14, 15 (§1º e §2º) e 21, todos da supracitada legislação;

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara de Vereadores da nova estrutura administrativa, agora introduzida por meio das **Lei nº 4203/2019** (Dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências), **Lei nº 4202/2019** (Altera a Lei nº 56, de 18 de maio de 2001, que cria a Empresa Municipal de Habitação de São Bento do Sul e dá outras providências), **Lei nº 4201/2019** (Altera a Lei nº 508, de 1º de dezembro de 1995, que institui a estrutura administrativa do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, e dá outras providências), **Lei nº 4200/2019** (Altera a Lei nº 1718, de 24 de novembro de 2006, que introduziu modificações e consolida a Lei nº 1549, de 18 de abril de 2006, que trata do Regime Próprio de Previdência Social – IPRESBS), **Lei nº 4199/2019** (Altera a Lei nº 82, de 1º de outubro de 1997, que cria a Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul e dá outras providências) e **Lei nº 4198/2019** (Altera a Lei nº 202, de 23 de junho de 1987, que cria a Fundação Cultural de São Bento do Sul, e dá outras providências

CONSIDERANDO a consequente revogação integral da Lei nº 62/2001, bem como de artigos específicos das seguintes leis municipais: Lei nº 3589/2015, Lei nº 485/2002, e Lei nº 75/2001, Lei nº 2893/2011, Lei nº 1718/2006, Lei nº 56/2001, Lei nº 630/2003;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação da base legal das Portarias de contratação dos cargos em comissão e dos servidores de carreiras igualmente nomeados para os cargos em comissão,

RESOLVE:

Art. 1º O preâmbulo da Portaria nº 2372, de 19 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*…….....*

……..

……..

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 62/2001 e da Lei nº 4203/2019,

……..

.....

……..

.....

……..

……"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 5 de fevereiro de 2020.

São Bento do Sul, 23 de janeiro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 9322, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

ALTERA PORTARIA Nº 0044/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) nº 8000037-86.2016.8.24.0000, ingressada pelo Ministério Público Estadual contra a Lei Municipal nº 3.589, de 22 de outubro de 2015, também chamada à época de "Reforma Administrativa", pois alterou as Leis nº 508/1995, 202/1997, 56/2001, 62/2001, 474/2002, 1718/2006, 2893/2011 e 2966/2012, introduzindo modificações e consolidando a estrutura do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a declaração de inconstitucionalidade dos artigos 6º, 7º (§1º), 10, 12, 14, 15 (§1º e §2º) e 21, todos da supracitada legislação;

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara de Vereadores da nova estrutura administrativa, agora introduzida por meio das **Lei nº 4203/2019** (Dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências), **Lei nº 4202/2019** (Altera a Lei nº 56, de 18 de maio de 2001, que cria a Empresa Municipal de Habitação de São Bento do Sul e dá outras providências), **Lei nº 4201/2019** (Altera a Lei nº 508, de 1º de dezembro de 1995, que institui a estrutura administrativa do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, e dá outras providências), **Lei nº 4200/2019** (Altera a Lei nº 1718, de 24 de novembro de 2006, que introduziu modificações e consolida a Lei nº 1549, de 18 de abril de 2006, que trata do Regime Próprio de Previdência Social – IPRESBS), **Lei nº 4199/2019** (Altera a Lei nº 82, de 1º de outubro de 1997, que cria a Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul e dá outras providências) e **Lei nº 4198/2019** (Altera a Lei nº 202, de 23 de junho de 1987, que cria a Fundação Cultural de São Bento do Sul, e dá outras providências

CONSIDERANDO a consequente revogação integral da Lei nº 62/2001, bem como de artigos específicos das seguintes leis municipais: Lei nº 3589/2015, Lei nº 485/2002, e Lei nº 75/2001, Lei nº 2893/2011, Lei nº 1718/2006, Lei nº 56/2001, Lei nº 630/2003;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação da base legal das Portarias de contratação dos cargos em comissão e dos servidores de carreiras igualmente nomeados para os cargos em comissão,

RESOLVE:

Art. 1º O preâmbulo da Portaria nº 0044, de 9 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*…….....*

……

…….....

……

…….....

……..

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 62/2001 e a Lei nº 4203/2019,

…….....

.....

…….....

.....…

…….....……

……."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 5 de fevereiro de 2020.

São Bento do Sul, 23 de janeiro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 9323, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

ALTERA PORTARIA Nº 3400/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) nº 8000037-86.2016.8.24.0000, ingressada pelo Ministério Público Estadual contra a Lei Municipal nº 3.589, de 22 de outubro de 2015, também chamada à época de "Reforma Administrativa", pois alterou as Leis nº 508/1995, 202/1997, 56/2001, 62/2001, 474/2002, 1718/2006, 2893/2011 e 2966/2012, introduzindo modificações e consolidando a estrutura do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a declaração de inconstitucionalidade dos artigos 6º, 7º (§1º), 10, 12, 14, 15 (§1º e §2º) e 21, todos da supracitada legislação;

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara de Vereadores da nova estrutura administrativa, agora introduzida por meio das **Lei nº 4203/2019** (Dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências), **Lei nº 4202/2019** (Altera a Lei nº 56, de 18 de maio de 2001, que cria a Empresa Municipal de Habitação de São Bento do Sul e dá outras providências), **Lei nº 4201/2019** (Altera a Lei nº 508, de 1º de dezembro de 1995, que institui a estrutura administrativa do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, e dá outras providências), **Lei nº 4200/2019** (Altera a Lei nº 1718, de 24 de novembro de 2006, que introduziu modificações e consolida a Lei nº 1549, de 18 de abril de 2006, que trata do Regime Próprio de Previdência Social – IPRESBS), **Lei nº 4199/2019** (Altera a Lei nº 82, de 1º de outubro de 1997, que cria a Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul e dá outras providências) e **Lei nº 4198/2019** (Altera a Lei nº 202, de 23 de junho de 1987, que cria a Fundação Cultural de São Bento do Sul, e dá outras providências

CONSIDERANDO a consequente revogação integral da Lei nº 62/2001, bem como de artigos específicos das seguintes leis municipais: Lei nº 3589/2015, Lei nº 485/2002, e Lei nº 75/2001, Lei nº 2893/2011, Lei nº 1718/2006, Lei nº 56/2001, Lei nº 630/2003;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação da base legal das Portarias de contratação dos cargos em comissão e dos servidores de carreiras igualmente nomeados para os cargos em comissão,

RESOLVE:

Art. 1º O preâmbulo da Portaria nº 3400, de 1º de fevereiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*…….....*

……

…….....

……

…….....

……..

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 62/2001 e da Lei nº 4203/2019,

…….....

.....

…….....

.....…

…….....……

……."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 5 de fevereiro de 2020.

São Bento do Sul, 23 de janeiro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 9324, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

ALTERA PORTARIA Nº 2337/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) nº 8000037-86.2016.8.24.0000, ingressada pelo Ministério Público Estadual contra a Lei Municipal nº 3.589, de 22 de outubro de 2015, também chamada à época de "Reforma Administrativa", pois alterou as Leis nº 508/1995, 202/1997, 56/2001, 62/2001, 474/2002, 1718/2006, 2893/2011 e 2966/2012, introduzindo modificações e consolidando a estrutura do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a declaração de inconstitucionalidade dos artigos 6º, 7º (§1º), 10, 12, 14, 15 (§1º e §2º) e 21, todos da supracitada legislação;

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara de Vereadores da nova estrutura administrativa, agora introduzida por meio das **Lei nº 4203/2019** (Dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências), **Lei nº 4202/2019** (Altera a Lei nº 56, de 18 de maio de 2001, que cria a Empresa Municipal de Habitação de São Bento do Sul e dá outras providências), **Lei nº 4201/2019** (Altera a Lei nº 508, de 1º de dezembro de 1995, que institui a estrutura administrativa do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, e dá outras providências), **Lei nº 4200/2019** (Altera a Lei nº 1718, de 24 de novembro de 2006, que introduziu modificações e consolida a Lei nº 1549, de 18 de abril de 2006, que trata do Regime Próprio de Previdência Social – IPRESBS), **Lei nº 4199/2019** (Altera a Lei nº 82, de 1º de outubro de 1997, que cria a Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul e dá outras providências) e **Lei nº 4198/2019** (Altera a Lei nº 202, de 23 de junho de 1987, que cria a Fundação Cultural de São Bento do Sul, e dá outras providências);

CONSIDERANDO a consequente revogação integral da Lei nº 62/2001, bem como de artigos específicos das seguintes leis municipais: Lei nº 3589/2015, Lei nº 485/2002, e Lei nº 75/2001, Lei nº 2893/2011, Lei nº 1718/2006, Lei nº 56/2001, Lei nº 630/2003;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação da base legal das Portarias de contratação dos cargos em comissão e dos servidores de carreiras igualmente nomeados para os cargos em comissão,

RESOLVE:

Art. 1º O preâmbulo da Portaria nº 2337, de 15 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*…….....*

……..

…….....

……..

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 62/2001 e a Lei nº 4203/2019,

…….....

.....

…….....

.....

…….....

……"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 5 de fevereiro de 2020.

São Bento do Sul, 23 de janeiro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 9325, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

ALTERA PORTARIA Nº 0010/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) nº 8000037-86.2016.8.24.0000, ingressada pelo Ministério Público Estadual contra a Lei Municipal nº 3.589, de 22 de outubro de 2015, também chamada à época de "Reforma Administrativa", pois alterou as Leis nº 508/1995, 202/1997, 56/2001, 62/2001, 474/2002, 1718/2006, 2893/2011 e 2966/2012, introduzindo modificações e consolidando a estrutura do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a declaração de inconstitucionalidade dos artigos 6º, 7º (§1º), 10, 12, 14, 15 (§1º e §2º) e 21, todos da supracitada legislação;

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara de Vereadores da nova estrutura administrativa, agora introduzida por meio das **Lei nº 4203/2019** (Dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências), **Lei nº 4202/2019** (Altera a Lei nº 56, de 18 de maio de 2001, que cria a Empresa Municipal de Habitação de São Bento do Sul e dá outras providências), **Lei nº 4201/2019** (Altera a Lei nº 508, de 1º de dezembro de 1995, que institui a estrutura administrativa do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, e dá outras providências), **Lei nº 4200/2019** (Altera a Lei nº 1718, de 24 de novembro de 2006, que introduziu modificações e consolida a Lei nº 1549, de 18 de abril de 2006, que trata do Regime Próprio de Previdência Social – IPRESBS), **Lei nº 4199/2019** (Altera a Lei nº 82, de 1º de outubro de 1997, que cria a Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul e dá outras providências) e **Lei nº 4198/2019** (Altera a Lei nº 202, de 23 de junho de 1987, que cria a Fundação Cultural de São Bento do Sul, e dá outras providências

CONSIDERANDO a consequente revogação integral da Lei nº 62/2001, bem como de artigos específicos das seguintes leis municipais: Lei nº 3589/2015, Lei nº 485/2002, e Lei nº 75/2001, Lei nº 2893/2011, Lei nº 1718/2006, Lei nº 56/2001, Lei nº 630/2003;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação da base legal das Portarias de contratação dos cargos em comissão e dos servidores de carreiras igualmente nomeados para os cargos em comissão,

RESOLVE:

Art. 1º O preâmbulo da Portaria nº 0010, de 1º de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*…….....*

……..

……..

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 62/2001 e a Lei nº 4201/2019,

…….....

……..

……..

……"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 5 de fevereiro de 2020.

São Bento do Sul, 23 de janeiro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 9326, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

ALTERA PORTARIA Nº 0057/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) nº 8000037-86.2016.8.24.0000, ingressada pelo Ministério Público Estadual contra a Lei Municipal nº 3.589, de 22 de outubro de 2015, também chamada à época de "Reforma Administrativa", pois alterou as Leis nº 508/1995, 202/1997, 56/2001, 62/2001, 474/2002, 1718/2006, 2893/2011 e 2966/2012, introduzindo modificações e consolidando a estrutura do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a declaração de inconstitucionalidade dos artigos 6º, 7º (§1º), 10, 12, 14, 15 (§1º e §2º) e 21, todos da supracitada legislação;

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara de Vereadores da nova estrutura administrativa, agora introduzida por meio das **Lei nº 4203/2019** (Dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências), **Lei nº 4202/2019** (Altera a Lei nº 56, de 18 de maio de 2001, que cria a Empresa Municipal de Habitação de São Bento do Sul e dá outras providências), **Lei nº 4201/2019** (Altera a Lei nº 508, de 1º de dezembro de 1995, que institui a estrutura administrativa do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, e dá outras providências), **Lei nº 4200/2019** (Altera a Lei nº 1718, de 24 de novembro de 2006, que introduziu modificações e consolida a Lei nº 1549, de 18 de abril de 2006, que trata do Regime Próprio de Previdência Social – IPRESBS), **Lei nº 4199/2019** (Altera a Lei nº 82, de 1º de outubro de 1997, que cria a Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul e dá outras providências) e **Lei nº 4198/2019** (Altera a Lei nº 202, de 23 de junho de 1987, que cria a Fundação Cultural de São Bento do Sul, e dá outras providências);

CONSIDERANDO a consequente revogação integral da Lei nº 62/2001, bem como de artigos específicos das seguintes leis municipais: Lei nº 3589/2015, Lei nº 485/2002, e Lei nº 75/2001, Lei nº 2893/2011, Lei nº 1718/2006, Lei nº 56/2001, Lei nº 630/2003;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação da base legal das Portarias de contratação dos cargos em comissão e dos servidores de carreiras igualmente nomeados para os cargos em comissão,

RESOLVE:

Art. 1º O preâmbulo da Portaria nº 0057, de 9 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*…….....*

……..

……..

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 62/2001 e a Lei nº 4203/2019,

……..

.....

……..

……

……..……

……."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 5 de fevereiro de 2020.

São Bento do Sul, 23 de janeiro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 9327, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

ALTERA PORTARIA Nº 2991/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) nº 8000037-86.2016.8.24.0000, ingressada pelo Ministério Público Estadual contra a Lei Municipal nº 3.589, de 22 de outubro de 2015, também chamada à época de "Reforma Administrativa", pois alterou as Leis nº 508/1995, 202/1997, 56/2001, 62/2001, 474/2002, 1718/2006, 2893/2011 e 2966/2012, introduzindo modificações e consolidando a estrutura do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a declaração de inconstitucionalidade dos artigos 6º, 7º (§1º), 10, 12, 14, 15 (§1º e §2º) e 21, todos da supracitada legislação;

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara de Vereadores da nova estrutura administrativa, agora introduzida por meio das **Lei nº 4203/2019** (Dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências), **Lei nº 4202/2019** (Altera a Lei nº 56, de 18 de maio de 2001, que cria a Empresa Municipal de Habitação de São Bento do Sul e dá outras providências), **Lei nº 4201/2019** (Altera a Lei nº 508, de 1º de dezembro de 1995, que institui a estrutura administrativa do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, e dá outras providências), **Lei nº 4200/2019** (Altera a Lei nº 1718, de 24 de novembro de 2006, que introduziu modificações e consolida a Lei nº 1549, de 18 de abril de 2006, que trata do Regime Próprio de Previdência Social – IPRESBS), **Lei nº 4199/2019** (Altera a Lei nº 82, de 1º de outubro de 1997, que cria a Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul e dá outras providências) e **Lei nº 4198/2019** (Altera a Lei nº 202, de 23 de junho de 1987, que cria a Fundação Cultural de São Bento do Sul, e dá outras providências);

CONSIDERANDO a consequente revogação integral da Lei nº 62/2001, bem como de artigos específicos das seguintes leis municipais: Lei nº 3589/2015, Lei nº 485/2002, e Lei nº 75/2001, Lei nº 2893/2011, Lei nº 1718/2006, Lei nº 56/2001, Lei nº 630/2003;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação da base legal das Portarias de contratação dos cargos em comissão e dos servidores de carreiras igualmente nomeados para os cargos em comissão,

RESOLVE:

Art. 1º O preâmbulo da Portaria nº 2991, de 15 de janeiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*…….....*

……..

……..

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 62/2001 e a Lei nº 4203/2019,

……..

……..

……..

……"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 5 de fevereiro de 2020.

São Bento do Sul, 23 de janeiro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 9328, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

ALTERA PORTARIA Nº 0056/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) nº 8000037-86.2016.8.24.0000, ingressada pelo Ministério Público Estadual contra a Lei Municipal nº 3.589, de 22 de outubro de 2015, também chamada à época de "Reforma Administrativa", pois alterou as Leis nº 508/1995, 202/1997, 56/2001, 62/2001, 474/2002, 1718/2006, 2893/2011 e 2966/2012, introduzindo modificações e consolidando a estrutura do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a declaração de inconstitucionalidade dos artigos 6º, 7º (§1º), 10, 12, 14, 15 (§1º e §2º) e 21, todos da supracitada legislação;

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara de Vereadores da nova estrutura administrativa, agora introduzida por meio das **Lei nº 4203/2019** (Dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências), **Lei nº 4202/2019** (Altera a Lei nº 56, de 18 de maio de 2001, que cria a Empresa Municipal de Habitação de São Bento do Sul e dá outras providências), **Lei nº 4201/2019** (Altera a Lei nº 508, de 1º de dezembro de 1995, que institui a estrutura administrativa do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, e dá outras providências), **Lei nº 4200/2019** (Altera a Lei nº 1718, de 24 de novembro de 2006, que introduziu modificações e consolida a Lei nº 1549, de 18 de abril de 2006, que trata do Regime Próprio de Previdência Social – IPRESBS), **Lei nº 4199/2019** (Altera a Lei nº 82, de 1º de outubro de 1997, que cria a Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul e dá outras providências) e **Lei nº 4198/2019** (Altera a Lei nº 202, de 23 de junho de 1987, que cria a Fundação Cultural de São Bento do Sul, e dá outras providências);

CONSIDERANDO a consequente revogação integral da Lei nº 62/2001, bem como de artigos específicos das seguintes leis municipais: Lei nº 3589/2015, Lei nº 485/2002, e Lei nº 75/2001, Lei nº 2893/2011, Lei nº 1718/2006, Lei nº 56/2001, Lei nº 630/2003;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação da base legal das Portarias de contratação dos cargos em comissão e dos servidores de carreiras igualmente nomeados para os cargos em comissão,

RESOLVE:

Art. 1º O preâmbulo da Portaria nº 0056, de 9 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*…….....*

……..

……..

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 62/2001 e a Lei nº 4203/2019,

……..

.....

……..

.....

……..

……"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 5 de fevereiro de 2020.

São Bento do Sul, 23 de janeiro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 9329, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

ALTERA PORTARIA Nº 7610/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) nº 8000037-86.2016.8.24.0000, ingressada pelo Ministério Público Estadual contra a Lei Municipal nº 3.589, de 22 de outubro de 2015, também chamada à época de "Reforma Administrativa", pois alterou as Leis nº 508/1995, 202/1997, 56/2001, 62/2001, 474/2002, 1718/2006, 2893/2011 e 2966/2012, introduzindo modificações e consolidando a estrutura do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a declaração de inconstitucionalidade dos artigos 6º, 7º (§1º), 10, 12, 14, 15 (§1º e §2º) e 21, todos da supracitada legislação;

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara de Vereadores da nova estrutura administrativa, agora introduzida por meio das **Lei nº 4203/2019** (Dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências), **Lei nº 4202/2019** (Altera a Lei nº 56, de 18 de maio de 2001, que cria a Empresa Municipal de Habitação de São Bento do Sul e dá outras providências), **Lei nº 4201/2019** (Altera a Lei nº 508, de 1º de dezembro de 1995, que institui a estrutura administrativa do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, e dá outras providências), **Lei nº 4200/2019** (Altera a Lei nº 1718, de 24 de novembro de 2006, que introduziu modificações e consolida a Lei nº 1549, de 18 de abril de 2006, que trata do Regime Próprio de Previdência Social – IPRESBS), **Lei nº 4199/2019** (Altera a Lei nº 82, de 1º de outubro de 1997, que cria a Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul e dá outras providências) e **Lei nº 4198/2019** (Altera a Lei nº 202, de 23 de junho de 1987, que cria a Fundação Cultural de São Bento do Sul, e dá outras providências);

CONSIDERANDO a consequente revogação integral da Lei nº 62/2001, bem como de artigos específicos das seguintes leis municipais: Lei nº 3589/2015, Lei nº 485/2002, e Lei nº 75/2001, Lei nº 2893/2011, Lei nº 1718/2006, Lei nº 56/2001, Lei nº 630/2003;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação da base legal das Portarias de contratação dos cargos em comissão e dos servidores de carreiras igualmente nomeados para os cargos em comissão,

RESOLVE:

Art. 1º O preâmbulo da Portaria nº 7610, de 31 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*…….....*

……..

……..

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 62/2001 e a Lei nº 4203/2019,

……..

……..

……..

……

……"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 5 de fevereiro de 2020.

São Bento do Sul, 23 de janeiro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 9330, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

ALTERA PORTARIA Nº 7342/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) nº 8000037-86.2016.8.24.0000, ingressada pelo Ministério Público Estadual contra a Lei Municipal nº 3.589, de 22 de outubro de 2015, também chamada à época de "Reforma Administrativa", pois alterou as Leis nº 508/1995, 202/1997, 56/2001, 62/2001, 474/2002, 1718/2006, 2893/2011 e 2966/2012, introduzindo modificações e consolidando a estrutura do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a declaração de inconstitucionalidade dos artigos 6º, 7º (§1º), 10, 12, 14, 15 (§1º e §2º) e 21, todos da supracitada legislação;

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara de Vereadores da nova estrutura administrativa, agora introduzida por meio das **Lei nº 4203/2019** (Dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências), **Lei nº 4202/2019** (Altera a Lei nº 56, de 18 de maio de 2001, que cria a Empresa Municipal de Habitação de São Bento do Sul e dá outras providências), **Lei nº 4201/2019** (Altera a Lei nº 508, de 1º de dezembro de 1995, que institui a estrutura administrativa do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, e dá outras providências), **Lei nº 4200/2019** (Altera a Lei nº 1718, de 24 de novembro de 2006, que introduziu modificações e consolida a Lei nº 1549, de 18 de abril de 2006, que trata do Regime Próprio de Previdência Social – IPRESBS), **Lei nº 4199/2019** (Altera a Lei nº 82, de 1º de outubro de 1997, que cria a Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul e dá outras providências) e **Lei nº 4198/2019** (Altera a Lei nº 202, de 23 de junho de 1987, que cria a Fundação Cultural de São Bento do Sul, e dá outras providências);

CONSIDERANDO a consequente revogação integral da Lei nº 62/2001, bem como de artigos específicos das seguintes leis municipais: Lei nº 3589/2015, Lei nº 485/2002, e Lei nº 75/2001, Lei nº 2893/2011, Lei nº 1718/2006, Lei nº 56/2001, Lei nº 630/2003;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação da base legal das Portarias de contratação dos cargos em comissão e dos servidores de carreiras igualmente nomeados para os cargos em comissão,

RESOLVE:

Art. 1º O preâmbulo da Portaria nº 7342, de 2 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*…….....*

……..

……..

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 62/2001 e a Lei nº 4203/2019,

……..

.....

……..

……

……..……

……."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 5 de fevereiro de 2020.

São Bento do Sul, 23 de janeiro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 9331, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

ALTERA PORTARIA Nº 8734/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) nº 8000037-86.2016.8.24.0000, ingressada pelo Ministério Público Estadual contra a Lei Municipal nº 3.589, de 22 de outubro de 2015, também chamada à época de "Reforma Administrativa", pois alterou as Leis nº 508/1995, 202/1997, 56/2001, 62/2001, 474/2002, 1718/2006, 2893/2011 e 2966/2012, introduzindo modificações e consolidando a estrutura do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a declaração de inconstitucionalidade dos artigos 6º, 7º (§1º), 10, 12, 14, 15 (§1º e §2º) e 21, todos da supracitada legislação;

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara de Vereadores da nova estrutura administrativa, agora introduzida por meio das **Lei nº 4203/2019** (Dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências), **Lei nº 4202/2019** (Altera a Lei nº 56, de 18 de maio de 2001, que cria a Empresa Municipal de Habitação de São Bento do Sul e dá outras providências), **Lei nº 4201/2019** (Altera a Lei nº 508, de 1º de dezembro de 1995, que institui a estrutura administrativa do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, e dá outras providências), **Lei nº 4200/2019** (Altera a Lei nº 1718, de 24 de novembro de 2006, que introduziu modificações e consolida a Lei nº 1549, de 18 de abril de 2006, que trata do Regime Próprio de Previdência Social – IPRESBS), **Lei nº 4199/2019** (Altera a Lei nº 82, de 1º de outubro de 1997, que cria a Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul e dá outras providências) e **Lei nº 4198/2019** (Altera a Lei nº 202, de 23 de junho de 1987, que cria a Fundação Cultural de São Bento do Sul, e dá outras providências);

CONSIDERANDO a consequente revogação integral da Lei nº 62/2001, bem como de artigos específicos das seguintes leis municipais: Lei nº 3589/2015, Lei nº 485/2002, e Lei nº 75/2001, Lei nº 2893/2011, Lei nº 1718/2006, Lei nº 56/2001, Lei nº 630/2003;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação da base legal das Portarias de contratação dos cargos em comissão e dos servidores de carreiras igualmente nomeados para os cargos em comissão,

RESOLVE:

Art. 1º O preâmbulo da Portaria nº 8734, de 6 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*…….....*

……..

……..

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 62/2001 e a Lei nº 4203/2019,

…….....

……..

……..

……"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 5 de fevereiro de 2020.

São Bento do Sul, 23 de janeiro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 9332, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

ALTERA PORTARIA Nº 0045/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) nº 8000037-86.2016.8.24.0000, ingressada pelo Ministério Público Estadual contra a Lei Municipal nº 3.589, de 22 de outubro de 2015, também chamada à época de "Reforma Administrativa", pois alterou as Leis nº 508/1995, 202/1997, 56/2001, 62/2001, 474/2002, 1718/2006, 2893/2011 e 2966/2012, introduzindo modificações e consolidando a estrutura do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a declaração de inconstitucionalidade dos artigos 6º, 7º (§1º), 10, 12, 14, 15 (§1º e §2º) e 21, todos da supracitada legislação;

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara de Vereadores da nova estrutura administrativa, agora introduzida por meio das **Lei nº 4203/2019** (Dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências), **Lei nº 4202/2019** (Altera a Lei nº 56, de 18 de maio de 2001, que cria a Empresa Municipal de Habitação de São Bento do Sul e dá outras providências), **Lei nº 4201/2019** (Altera a Lei nº 508, de 1º de dezembro de 1995, que institui a estrutura administrativa do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, e dá outras providências), **Lei nº 4200/2019** (Altera a Lei nº 1718, de 24 de novembro de 2006, que introduziu modificações e consolida a Lei nº 1549, de 18 de abril de 2006, que trata do Regime Próprio de Previdência Social – IPRESBS), **Lei nº 4199/2019** (Altera a Lei nº 82, de 1º de outubro de 1997, que cria a Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul e dá outras providências) e **Lei nº 4198/2019** (Altera a Lei nº 202, de 23 de junho de 1987, que cria a Fundação Cultural de São Bento do Sul, e dá outras providências);

CONSIDERANDO a consequente revogação integral da Lei nº 62/2001, bem como de artigos específicos das seguintes leis municipais: Lei nº 3589/2015, Lei nº 485/2002, e Lei nº 75/2001, Lei nº 2893/2011, Lei nº 1718/2006, Lei nº 56/2001, Lei nº 630/2003;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação da base legal das Portarias de contratação dos cargos em comissão e dos servidores de carreiras igualmente nomeados para os cargos em comissão,

RESOLVE:

Art. 1º O preâmbulo da Portaria nº 0045, de 9 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*…….....*

……..

……..

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 62/2001 e a Lei nº 4203/2019,

……..

.....

……..

……

……..……

……."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 5 de fevereiro de 2020.

São Bento do Sul, 23 de janeiro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 9333, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

ALTERA PORTARIA Nº 3457/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) nº 8000037-86.2016.8.24.0000, ingressada pelo Ministério Público Estadual contra a Lei Municipal nº 3.589, de 22 de outubro de 2015, também chamada à época de "Reforma Administrativa", pois alterou as Leis nº 508/1995, 202/1997, 56/2001, 62/2001, 474/2002, 1718/2006, 2893/2011 e 2966/2012, introduzindo modificações e consolidando a estrutura do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a declaração de inconstitucionalidade dos artigos 6º, 7º (§1º), 10, 12, 14, 15 (§1º e §2º) e 21, todos da supracitada legislação;

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara de Vereadores da nova estrutura administrativa, agora introduzida por meio das **Lei nº 4203/2019** (Dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências), **Lei nº 4202/2019** (Altera a Lei nº 56, de 18 de maio de 2001, que cria a Empresa Municipal de Habitação de São Bento do Sul e dá outras providências), **Lei nº 4201/2019** (Altera a Lei nº 508, de 1º de dezembro de 1995, que institui a estrutura administrativa do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, e dá outras providências), **Lei nº 4200/2019** (Altera a Lei nº 1718, de 24 de novembro de 2006, que introduziu modificações e consolida a Lei nº 1549, de 18 de abril de 2006, que trata do Regime Próprio de Previdência Social – IPRESBS), **Lei nº 4199/2019** (Altera a Lei nº 82, de 1º de outubro de 1997, que cria a Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul e dá outras providências) e **Lei nº 4198/2019** (Altera a Lei nº 202, de 23 de junho de 1987, que cria a Fundação Cultural de São Bento do Sul, e dá outras providências);

CONSIDERANDO a consequente revogação integral da Lei nº 62/2001, bem como de artigos específicos das seguintes leis municipais: Lei nº 3589/2015, Lei nº 485/2002, e Lei nº 75/2001, Lei nº 2893/2011, Lei nº 1718/2006, Lei nº 56/2001, Lei nº 630/2003;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação da base legal das Portarias de contratação dos cargos em comissão e dos servidores de carreiras igualmente nomeados para os cargos em comissão,

RESOLVE:

Art. 1º O preâmbulo da Portaria nº 3457, de 8 de fevereiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*…….....*

……..

……..

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 62/2001 e a Lei nº 4203/2019,

……..

.....

……..

……..

……"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 5 de fevereiro de 2020.

São Bento do Sul, 23 de janeiro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 9334, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

ALTERA PORTARIA Nº 8626/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) nº 8000037-86.2016.8.24.0000, ingressada pelo Ministério Público Estadual contra a Lei Municipal nº 3.589, de 22 de outubro de 2015, também chamada à época de "Reforma Administrativa", pois alterou as Leis nº 508/1995, 202/1997, 56/2001, 62/2001, 474/2002, 1718/2006, 2893/2011 e 2966/2012, introduzindo modificações e consolidando a estrutura do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a declaração de inconstitucionalidade dos artigos 6º, 7º (§1º), 10, 12, 14, 15 (§1º e §2º) e 21, todos da supracitada legislação;

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara de Vereadores da nova estrutura administrativa, agora introduzida por meio das **Lei nº 4203/2019** (Dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências), **Lei nº 4202/2019** (Altera a Lei nº 56, de 18 de maio de 2001, que cria a Empresa Municipal de Habitação de São Bento do Sul e dá outras providências), **Lei nº 4201/2019** (Altera a Lei nº 508, de 1º de dezembro de 1995, que institui a estrutura administrativa do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, e dá outras providências), **Lei nº 4200/2019** (Altera a Lei nº 1718, de 24 de novembro de 2006, que introduziu modificações e consolida a Lei nº 1549, de 18 de abril de 2006, que trata do Regime Próprio de Previdência Social – IPRESBS), **Lei nº 4199/2019** (Altera a Lei nº 82, de 1º de outubro de 1997, que cria a Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul e dá outras providências) e **Lei nº 4198/2019** (Altera a Lei nº 202, de 23 de junho de 1987, que cria a Fundação Cultural de São Bento do Sul, e dá outras providências);

CONSIDERANDO a consequente revogação integral da Lei nº 62/2001, bem como de artigos específicos das seguintes leis municipais: Lei nº 3589/2015, Lei nº 485/2002, e Lei nº 75/2001, Lei nº 2893/2011, Lei nº 1718/2006, Lei nº 56/2001, Lei nº 630/2003;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação da base legal das Portarias de contratação dos cargos em comissão e dos servidores de carreiras igualmente nomeados para os cargos em comissão,

RESOLVE:

Art. 1º O preâmbulo da Portaria nº 8626, de 25 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*…….....*

……..

……..

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 62/2001 e a Lei nº 4203/2019,

…….....

……..

……..

……"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 5 de fevereiro de 2020.

São Bento do Sul, 23 de janeiro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 9335, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

ALTERA PORTARIA Nº 3380/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) nº 8000037-86.2016.8.24.0000, ingressada pelo Ministério Público Estadual contra a Lei Municipal nº 3.589, de 22 de outubro de 2015, também chamada à época de "Reforma Administrativa", pois alterou as Leis nº 508/1995, 202/1997, 56/2001, 62/2001, 474/2002, 1718/2006, 2893/2011 e 2966/2012, introduzindo modificações e consolidando a estrutura do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a declaração de inconstitucionalidade dos artigos 6º, 7º (§1º), 10, 12, 14, 15 (§1º e §2º) e 21, todos da supracitada legislação;

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara de Vereadores da nova estrutura administrativa, agora introduzida por meio das **Lei nº 4203/2019** (Dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências), **Lei nº 4202/2019** (Altera a Lei nº 56, de 18 de maio de 2001, que cria a Empresa Municipal de Habitação de São Bento do Sul e dá outras providências), **Lei nº 4201/2019** (Altera a Lei nº 508, de 1º de dezembro de 1995, que institui a estrutura administrativa do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, e dá outras providências), **Lei nº 4200/2019** (Altera a Lei nº 1718, de 24 de novembro de 2006, que introduziu modificações e consolida a Lei nº 1549, de 18 de abril de 2006, que trata do Regime Próprio de Previdência Social – IPRESBS), **Lei nº 4199/2019** (Altera a Lei nº 82, de 1º de outubro de 1997, que cria a Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul e dá outras providências) e **Lei nº 4198/2019** (Altera a Lei nº 202, de 23 de junho de 1987, que cria a Fundação Cultural de São Bento do Sul, e dá outras providências);

CONSIDERANDO a consequente revogação integral da Lei nº 62/2001, bem como de artigos específicos das seguintes leis municipais: Lei nº 3589/2015, Lei nº 485/2002, e Lei nº 75/2001, Lei nº 2893/2011, Lei nº 1718/2006, Lei nº 56/2001, Lei nº 630/2003;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação da base legal das Portarias de contratação dos cargos em comissão e dos servidores de carreiras igualmente nomeados para os cargos em comissão,

RESOLVE:

Art. 1º O preâmbulo da Portaria nº 3380, de 1° de fevereiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*…….....*

……

…….....

……

…….....

……..

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 62/2001 e a Lei nº 4203/2019,

…….....

.....

…….....

.....…

…….....……

……."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 5 de fevereiro de 2020.

São Bento do Sul, 23 de janeiro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 9336, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

ALTERA PORTARIA Nº 0083/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) nº 8000037-86.2016.8.24.0000, ingressada pelo Ministério Público Estadual contra a Lei Municipal nº 3.589, de 22 de outubro de 2015, também chamada à época de "Reforma Administrativa", pois alterou as Leis nº 508/1995, 202/1997, 56/2001, 62/2001, 474/2002, 1718/2006, 2893/2011 e 2966/2012, introduzindo modificações e consolidando a estrutura do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a declaração de inconstitucionalidade dos artigos 6º, 7º (§1º), 10, 12, 14, 15 (§1º e §2º) e 21, todos da supracitada legislação;

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara de Vereadores da nova estrutura administrativa, agora introduzida por meio das **Lei nº 4203/2019** (Dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências), **Lei nº 4202/2019** (Altera a Lei nº 56, de 18 de maio de 2001, que cria a Empresa Municipal de Habitação de São Bento do Sul e dá outras providências), **Lei nº 4201/2019** (Altera a Lei nº 508, de 1º de dezembro de 1995, que institui a estrutura administrativa do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, e dá outras providências), **Lei nº 4200/2019** (Altera a Lei nº 1718, de 24 de novembro de 2006, que introduziu modificações e consolida a Lei nº 1549, de 18 de abril de 2006, que trata do Regime Próprio de Previdência Social – IPRESBS), **Lei nº 4199/2019** (Altera a Lei nº 82, de 1º de outubro de 1997, que cria a Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul e dá outras providências) e **Lei nº 4198/2019** (Altera a Lei nº 202, de 23 de junho de 1987, que cria a Fundação Cultural de São Bento do Sul, e dá outras providências);

CONSIDERANDO a consequente revogação integral da Lei nº 62/2001, bem como de artigos específicos das seguintes leis municipais: Lei nº 3589/2015, Lei nº 485/2002, e Lei nº 75/2001, Lei nº 2893/2011, Lei nº 1718/2006, Lei nº 56/2001, Lei nº 630/2003;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação da base legal das Portarias de contratação dos cargos em comissão e dos servidores de carreiras igualmente nomeados para os cargos em comissão,

RESOLVE:

Art. 1º O preâmbulo da Portaria nº 0083, de 10 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*…….....
..…*

*…….....
.....*

*…….....
..…..*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 62/2001 e a Lei nº 4203/2019,

…….....
.....

*…….....
.....….*

*…….....……
……*"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 5 de fevereiro de 2020.

São Bento do Sul, 23 de janeiro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 9337, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

ALTERA PORTARIA Nº 2292/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) nº 8000037-86.2016.8.24.0000, ingressada pelo Ministério Público Estadual contra a Lei Municipal nº 3.589, de 22 de outubro de 2015, também chamada à época de "Reforma Administrativa", pois alterou as Leis nº 508/1995, 202/1997, 56/2001, 62/2001, 474/2002, 1718/2006, 2893/2011 e 2966/2012, introduzindo modificações e consolidando a estrutura do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a declaração de inconstitucionalidade dos artigos 6º, 7º (§1º), 10, 12, 14, 15 (§1º e §2º) e 21, todos da supracitada legislação;

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara de Vereadores da nova estrutura administrativa, agora introduzida por meio das **Lei nº 4203/2019** (Dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências), **Lei nº 4202/2019** (Altera a Lei nº 56, de 18 de maio de 2001, que cria a Empresa Municipal de Habitação de São Bento do Sul e dá outras providências), **Lei nº 4201/2019** (Altera a Lei nº 508, de 1º de dezembro de 1995, que institui a estrutura administrativa do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, e dá outras providências), **Lei nº 4200/2019** (Altera a Lei nº 1718, de 24 de novembro de 2006, que introduziu modificações e consolida a Lei nº 1549, de 18 de abril de 2006, que trata do Regime Próprio de Previdência Social – IPRESBS), **Lei nº 4199/2019** (Altera a Lei nº 82, de 1º de outubro de 1997, que cria a Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul e dá outras providências) e **Lei nº 4198/2019** (Altera a Lei nº 202, de 23 de junho de 1987, que cria a Fundação Cultural de São Bento do Sul, e dá outras providências);

CONSIDERANDO a consequente revogação integral da Lei nº 62/2001, bem como de artigos específicos das seguintes leis municipais: Lei nº 3589/2015, Lei nº 485/2002, e Lei nº 75/2001, Lei nº 2893/2011, Lei nº 1718/2006, Lei nº 56/2001, Lei nº 630/2003;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação da base legal das Portarias de contratação dos cargos em comissão e dos servidores de carreiras igualmente nomeados para os cargos em comissão,

RESOLVE:

Art. 1º O preâmbulo da Portaria nº 2292, de 6 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*…….....*

……..

…….....

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 62/2001 e a Lei nº 4203/2019,

…….....

…….....

*…….....

PORTARIA Nº 9338, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

ALTERA PORTARIA Nº 4767/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) nº 8000037-86.2016.8.24.0000, ingressada pelo Ministério Público Estadual contra a Lei Municipal nº 3.589, de 22 de outubro de 2015, também chamada à época de "Reforma Administrativa", pois alterou as Leis nº 508/1995, 202/1997, 56/2001, 62/2001, 474/2002, 1718/2006, 2893/2011 e 2966/2012, introduzindo modificações e consolidando a estrutura do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a declaração de inconstitucionalidade dos artigos 6º, 7º (§1º), 10, 12, 14, 15 (§1º e §2º) e 21, todos da supracitada legislação;

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara de Vereadores da nova estrutura administrativa, agora introduzida por meio das **Lei nº 4203/2019** (Dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências), **Lei nº 4202/2019** (Altera a Lei nº 56, de 18 de maio de 2001, que cria a Empresa Municipal de Habitação de São Bento do Sul e dá outras providências), **Lei nº 4201/2019** (Altera a Lei nº 508, de 1º de dezembro de 1995, que institui a estrutura administrativa do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, e dá outras providências), **Lei nº 4200/2019** (Altera a Lei nº 1718, de 24 de novembro de 2006, que introduziu modificações e consolida a Lei nº 1549, de 18 de abril de 2006, que trata do Regime Próprio de Previdência Social – IPRESBS), **Lei nº 4199/2019** (Altera a Lei nº 82, de 1º de outubro de 1997, que cria a Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul e dá outras providências) e **Lei nº 4198/2019** (Altera a Lei nº 202, de 23 de junho de 1987, que cria a Fundação Cultural de São Bento do Sul, e dá outras providências);

CONSIDERANDO a consequente revogação integral da Lei nº 62/2001, bem como de artigos específicos das seguintes leis municipais: Lei nº 3589/2015, Lei nº 485/2002, e Lei nº 75/2001, Lei nº 2893/2011, Lei nº 1718/2006, Lei nº 56/2001, Lei nº 630/2003;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação da base legal das Portarias de contratação dos cargos em comissão e dos servidores de carreiras igualmente nomeados para os cargos em comissão,

RESOLVE:

Art. 1º O preâmbulo da Portaria nº 4767, de 21 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*…….....*

……..

……..

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 62/2001 e a Lei nº 4203/2019,

……..

……..

……..

……"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 5 de fevereiro de 2020.

São Bento do Sul, 23 de janeiro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 9339, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

ALTERA PORTARIA Nº 0889/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) nº 8000037-86.2016.8.24.0000, ingressada pelo Ministério Público Estadual contra a Lei Municipal nº 3.589, de 22 de outubro de 2015, também chamada à época de "Reforma Administrativa", pois alterou as Leis nº 508/1995, 202/1997, 56/2001, 62/2001, 474/2002, 1718/2006, 2893/2011 e 2966/2012, introduzindo modificações e consolidando a estrutura do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a declaração de inconstitucionalidade dos artigos 6º, 7º (§1º), 10, 12, 14, 15 (§1º e §2º) e 21, todos da supracitada legislação;

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara de Vereadores da nova estrutura administrativa, agora introduzida por meio das **Lei nº 4203/2019** (Dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências), **Lei nº 4202/2019** (Altera a Lei nº 56, de 18 de maio de 2001, que cria a Empresa Municipal de Habitação de São Bento do Sul e dá outras providências), **Lei nº 4201/2019** (Altera a Lei nº 508, de 1º de dezembro de 1995, que institui a estrutura administrativa do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, e dá outras providências), **Lei nº 4200/2019** (Altera a Lei nº 1718, de 24 de novembro de 2006, que introduziu modificações e consolida a Lei nº 1549, de 18 de abril de 2006, que trata do Regime Próprio de Previdência Social – IPRESBS), **Lei nº 4199/2019** (Altera a Lei nº 82, de 1º de outubro de 1997, que cria a Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul e dá outras providências) e **Lei nº 4198/2019** (Altera a Lei nº 202, de 23 de junho de 1987, que cria a Fundação Cultural de São Bento do Sul, e dá outras providências);

CONSIDERANDO a consequente revogação integral da Lei nº 62/2001, bem como de artigos específicos das seguintes leis municipais: Lei nº 3589/2015, Lei nº 485/2002, e Lei nº 75/2001, Lei nº 2893/2011, Lei nº 1718/2006, Lei nº 56/2001, Lei nº 630/2003;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação da base legal das Portarias de contratação dos cargos em comissão e dos servidores de carreiras igualmente nomeados para os cargos em comissão,

RESOLVE:

Art. 1º O preâmbulo da Portaria nº 0889, de 17 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*…….....*

……

…….....

……

…….....

……..

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 62/2001 e a Lei nº 4203/2019,

…….....

.....

…….....

.....…

…….....……

……."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 5 de fevereiro de 2020.

São Bento do Sul, 23 de janeiro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 9340, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

ALTERA PORTARIA Nº 0252/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) nº 8000037-86.2016.8.24.0000, ingressada pelo Ministério Público Estadual contra a Lei Municipal nº 3.589, de 22 de outubro de 2015, também chamada à época de "Reforma Administrativa", pois alterou as Leis nº 508/1995, 202/1997, 56/2001, 62/2001, 474/2002, 1718/2006, 2893/2011 e 2966/2012, introduzindo modificações e consolidando a estrutura do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a declaração de inconstitucionalidade dos artigos 6º, 7º (§1º), 10, 12, 14, 15 (§1º e §2º) e 21, todos da supracitada legislação;

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara de Vereadores da nova estrutura administrativa, agora introduzida por meio das **Lei nº 4203/2019** (Dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências), **Lei nº 4202/2019** (Altera a Lei nº 56, de 18 de maio de 2001, que cria a Empresa Municipal de Habitação de São Bento do Sul e dá outras providências), **Lei nº 4201/2019** (Altera a Lei nº 508, de 1º de dezembro de 1995, que institui a estrutura administrativa do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, e dá outras providências), **Lei nº 4200/2019** (Altera a Lei nº 1718, de 24 de novembro de 2006, que introduziu modificações e consolida a Lei nº 1549, de 18 de abril de 2006, que trata do Regime Próprio de Previdência Social – IPRESBS), **Lei nº 4199/2019** (Altera a Lei nº 82, de 1º de outubro de 1997, que cria a Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul e dá outras providências) e **Lei nº 4198/2019** (Altera a Lei nº 202, de 23 de junho de 1987, que cria a Fundação Cultural de São Bento do Sul, e dá outras providências);

CONSIDERANDO a consequente revogação integral da Lei nº 62/2001, bem como de artigos específicos das seguintes leis municipais: Lei nº 3589/2015, Lei nº 485/2002, e Lei nº 75/2001, Lei nº 2893/2011, Lei nº 1718/2006, Lei nº 56/2001, Lei nº 630/2003;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação da base legal das Portarias de contratação dos cargos em comissão e dos servidores de carreiras igualmente nomeados para os cargos em comissão,

RESOLVE:

Art. 1º O preâmbulo da Portaria nº 0252, de 16 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*……..
..…*

*……..
.....*

*……..
..…..*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 62/2001 e a Lei nº 4203/2019,

……..
.....

*……..
.....…*

*……..……
……*"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 5 de fevereiro de 2020.

São Bento do Sul, 23 de janeiro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 9341, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

ALTERA PORTARIA Nº 7389/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) nº 8000037-86.2016.8.24.0000, ingressada pelo Ministério Público Estadual contra a Lei Municipal nº 3.589, de 22 de outubro de 2015, também chamada à época de "Reforma Administrativa", pois alterou as Leis nº 508/1995, 202/1997, 56/2001, 62/2001, 474/2002, 1718/2006, 2893/2011 e 2966/2012, introduzindo modificações e consolidando a estrutura do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a declaração de inconstitucionalidade dos artigos 6º, 7º (§1º), 10, 12, 14, 15 (§1º e §2º) e 21, todos da supracitada legislação;

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara de Vereadores da nova estrutura administrativa, agora introduzida por meio das **Lei nº 4203/2019** (Dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências), **Lei nº 4202/2019** (Altera a Lei nº 56, de 18 de maio de 2001, que cria a Empresa Municipal de Habitação de São Bento do Sul e dá outras providências), **Lei nº 4201/2019** (Altera a Lei nº 508, de 1º de dezembro de 1995, que institui a estrutura administrativa do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, e dá outras providências), **Lei nº 4200/2019** (Altera a Lei nº 1718, de 24 de novembro de 2006, que introduziu modificações e consolida a Lei nº 1549, de 18 de abril de 2006, que trata do Regime Próprio de Previdência Social – IPRESBS), **Lei nº 4199/2019** (Altera a Lei nº 82, de 1º de outubro de 1997, que cria a Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul e dá outras providências) e **Lei nº 4198/2019** (Altera a Lei nº 202, de 23 de junho de 1987, que cria a Fundação Cultural de São Bento do Sul, e dá outras providências);

CONSIDERANDO a consequente revogação integral da Lei nº 62/2001, bem como de artigos específicos das seguintes leis municipais: Lei nº 3589/2015, Lei nº 485/2002, e Lei nº 75/2001, Lei nº 2893/2011, Lei nº 1718/2006, Lei nº 56/2001, Lei nº 630/2003;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação da base legal das Portarias de contratação dos cargos em comissão e dos servidores de carreiras igualmente nomeados para os cargos em comissão,

RESOLVE:

Art. 1º O preâmbulo da Portaria nº 7389, de 8 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*…….....*

……..

……..

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 62/2001 e a Lei nº 4203/2019,

……..

……..

……..

……"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 5 de fevereiro de 2020.

São Bento do Sul, 23 de janeiro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 9342, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

ALTERA PORTARIA Nº 7314/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) nº 8000037-86.2016.8.24.0000, ingressada pelo Ministério Público Estadual contra a Lei Municipal nº 3.589, de 22 de outubro de 2015, também chamada à época de "Reforma Administrativa", pois alterou as Leis nº 508/1995, 202/1997, 56/2001, 62/2001, 474/2002, 1718/2006, 2893/2011 e 2966/2012, introduzindo modificações e consolidando a estrutura do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a declaração de inconstitucionalidade dos artigos 6º, 7º (§1º), 10, 12, 14, 15 (§1º e §2º) e 21, todos da supracitada legislação;

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara de Vereadores da nova estrutura administrativa, agora introduzida por meio das **Lei nº 4203/2019** (Dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências), **Lei nº 4202/2019** (Altera a Lei nº 56, de 18 de maio de 2001, que cria a Empresa Municipal de Habitação de São Bento do Sul e dá outras providências), **Lei nº 4201/2019** (Altera a Lei nº 508, de 1º de dezembro de 1995, que institui a estrutura administrativa do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, e dá outras providências), **Lei nº 4200/2019** (Altera a Lei nº 1718, de 24 de novembro de 2006, que introduziu modificações e consolida a Lei nº 1549, de 18 de abril de 2006, que trata do Regime Próprio de Previdência Social – IPRESBS), **Lei nº 4199/2019** (Altera a Lei nº 82, de 1º de outubro de 1997, que cria a Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul e dá outras providências) e **Lei nº 4198/2019** (Altera a Lei nº 202, de 23 de junho de 1987, que cria a Fundação Cultural de São Bento do Sul, e dá outras providências);

CONSIDERANDO a consequente revogação integral da Lei nº 62/2001, bem como de artigos específicos das seguintes leis municipais: Lei nº 3589/2015, Lei nº 485/2002, e Lei nº 75/2001, Lei nº 2893/2011, Lei nº 1718/2006, Lei nº 56/2001, Lei nº 630/2003;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação da base legal das Portarias de contratação dos cargos em comissão e dos servidores de carreiras igualmente nomeados para os cargos em comissão,

RESOLVE:

Art. 1º O preâmbulo da Portaria nº 7314, de 25 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*…….....*

……..

……..

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 62/2001 e a Lei nº 4203/2019,

……..

.....

……..

.....

……..

……"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 5 de fevereiro de 2020.

São Bento do Sul, 23 de janeiro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 9343, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

ALTERA PORTARIA Nº 2332/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) nº 8000037-86.2016.8.24.0000, ingressada pelo Ministério Público Estadual contra a Lei Municipal nº 3.589, de 22 de outubro de 2015, também chamada à época de "Reforma Administrativa", pois alterou as Leis nº 508/1995, 202/1997, 56/2001, 62/2001, 474/2002, 1718/2006, 2893/2011 e 2966/2012, introduzindo modificações e consolidando a estrutura do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a declaração de inconstitucionalidade dos artigos 6º, 7º (§1º), 10, 12, 14, 15 (§1º e §2º) e 21, todos da supracitada legislação;

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara de Vereadores da nova estrutura administrativa, agora introduzida por meio das **Lei nº 4203/2019** (Dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências), **Lei nº 4202/2019** (Altera a Lei nº 56, de 18 de maio de 2001, que cria a Empresa Municipal de Habitação de São Bento do Sul e dá outras providências), **Lei nº 4201/2019** (Altera a Lei nº 508, de 1º de dezembro de 1995, que institui a estrutura administrativa do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, e dá outras providências), **Lei nº 4200/2019** (Altera a Lei nº 1718, de 24 de novembro de 2006, que introduziu modificações e consolida a Lei nº 1549, de 18 de abril de 2006, que trata do Regime Próprio de Previdência Social – IPRESBS), **Lei nº 4199/2019** (Altera a Lei nº 82, de 1º de outubro de 1997, que cria a Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul e dá outras providências) e **Lei nº 4198/2019** (Altera a Lei nº 202, de 23 de junho de 1987, que cria a Fundação Cultural de São Bento do Sul, e dá outras providências);

CONSIDERANDO a consequente revogação integral da Lei nº 62/2001, bem como de artigos específicos das seguintes leis municipais: Lei nº 3589/2015, Lei nº 485/2002, e Lei nº 75/2001, Lei nº 2893/2011, Lei nº 1718/2006, Lei nº 56/2001, Lei nº 630/2003;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação da base legal das Portarias de contratação dos cargos em comissão e dos servidores de carreiras igualmente nomeados para os cargos em comissão,

RESOLVE:

Art. 1º O preâmbulo da Portaria nº 2332, de 15 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*…….....*

……

…….....

……

…….....

……..

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 62/2001 e a Lei nº 4203/2019,

…….....

.....

…….....

.....…

…….....……

……."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 5 de fevereiro de 2020.

São Bento do Sul, 23 de janeiro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 9344, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

ALTERA PORTARIA Nº 0074/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) nº 8000037-86.2016.8.24.0000, ingressada pelo Ministério Público Estadual contra a Lei Municipal nº 3.589, de 22 de outubro de 2015, também chamada à época de "Reforma Administrativa", pois alterou as Leis nº 508/1995, 202/1997, 56/2001, 62/2001, 474/2002, 1718/2006, 2893/2011 e 2966/2012, introduzindo modificações e consolidando a estrutura do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a declaração de inconstitucionalidade dos artigos 6º, 7º (§1º), 10, 12, 14, 15 (§1º e §2º) e 21, todos da supracitada legislação;

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara de Vereadores da nova estrutura administrativa, agora introduzida por meio das **Lei nº 4203/2019** (Dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências), **Lei nº 4202/2019** (Altera a Lei nº 56, de 18 de maio de 2001, que cria a Empresa Municipal de Habitação de São Bento do Sul e dá outras providências), **Lei nº 4201/2019** (Altera a Lei nº 508, de 1º de dezembro de 1995, que institui a estrutura administrativa do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, e dá outras providências), **Lei nº 4200/2019** (Altera a Lei nº 1718, de 24 de novembro de 2006, que introduziu modificações e consolida a Lei nº 1549, de 18 de abril de 2006, que trata do Regime Próprio de Previdência Social – IPRESBS), **Lei nº 4199/2019** (Altera a Lei nº 82, de 1º de outubro de 1997, que cria a Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul e dá outras providências) e **Lei nº 4198/2019** (Altera a Lei nº 202, de 23 de junho de 1987, que cria a Fundação Cultural de São Bento do Sul, e dá outras providências);

CONSIDERANDO a consequente revogação integral da Lei nº 62/2001, bem como de artigos específicos das seguintes leis municipais: Lei nº 3589/2015, Lei nº 485/2002, e Lei nº 75/2001, Lei nº 2893/2011, Lei nº 1718/2006, Lei nº 56/2001, Lei nº 630/2003;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação da base legal das Portarias de contratação dos cargos em comissão e dos servidores de carreiras igualmente nomeados para os cargos em comissão,

RESOLVE:

Art. 1º O preâmbulo da Portaria nº 0074, de 9 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*…….....*

……..

……..

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 62/2001 e a Lei nº 4203/2019,

…….....

…….....

…….....

……"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 5 de fevereiro de 2020.

São Bento do Sul, 23 de janeiro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 9345, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

ALTERA PORTARIA Nº 0043/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) nº 8000037-86.2016.8.24.0000, ingressada pelo Ministério Público Estadual contra a Lei Municipal nº 3.589, de 22 de outubro de 2015, também chamada à época de "Reforma Administrativa", pois alterou as Leis nº 508/1995, 202/1997, 56/2001, 62/2001, 474/2002, 1718/2006, 2893/2011 e 2966/2012, introduzindo modificações e consolidando a estrutura do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a declaração de inconstitucionalidade dos artigos 6º, 7º (§1º), 10, 12, 14, 15 (§1º e §2º) e 21, todos da supracitada legislação;

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara de Vereadores da nova estrutura administrativa, agora introduzida por meio das **Lei nº 4203/2019** (Dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências), **Lei nº 4202/2019** (Altera a Lei nº 56, de 18 de maio de 2001, que cria a Empresa Municipal de Habitação de São Bento do Sul e dá outras providências), **Lei nº 4201/2019** (Altera a Lei nº 508, de 1º de dezembro de 1995, que institui a estrutura administrativa do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, e dá outras providências), **Lei nº 4200/2019** (Altera a Lei nº 1718, de 24 de novembro de 2006, que introduziu modificações e consolida a Lei nº 1549, de 18 de abril de 2006, que trata do Regime Próprio de Previdência Social – IPRESBS), **Lei nº 4199/2019** (Altera a Lei nº 82, de 1º de outubro de 1997, que cria a Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul e dá outras providências) e **Lei nº 4198/2019** (Altera a Lei nº 202, de 23 de junho de 1987, que cria a Fundação Cultural de São Bento do Sul, e dá outras providências);

CONSIDERANDO a consequente revogação integral da Lei nº 62/2001, bem como de artigos específicos das seguintes leis municipais: Lei nº 3589/2015, Lei nº 485/2002, e Lei nº 75/2001, Lei nº 2893/2011, Lei nº 1718/2006, Lei nº 56/2001, Lei nº 630/2003;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação da base legal das Portarias de contratação dos cargos em comissão e dos servidores de carreiras igualmente nomeados para os cargos em comissão,

RESOLVE:

Art. 1º O preâmbulo da Portaria nº 0043, de 9 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*…….....*

……..

……..

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 62/2001 e a Lei nº 4203/2019,

…….....

…….....

…….....

……"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 5 de fevereiro de 2020.

São Bento do Sul, 23 de janeiro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 9346, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

ALTERA PORTARIA Nº 0321/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) nº 8000037-86.2016.8.24.0000, ingressada pelo Ministério Público Estadual contra a Lei Municipal nº 3.589, de 22 de outubro de 2015, também chamada à época de "Reforma Administrativa", pois alterou as Leis nº 508/1995, 202/1997, 56/2001, 62/2001, 474/2002, 1718/2006, 2893/2011 e 2966/2012, introduzindo modificações e consolidando a estrutura do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a declaração de inconstitucionalidade dos artigos 6º, 7º (§1º), 10, 12, 14, 15 (§1º e §2º) e 21, todos da supracitada legislação;

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara de Vereadores da nova estrutura administrativa, agora introduzida por meio das **Lei nº 4203/2019** (Dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências), **Lei nº 4202/2019** (Altera a Lei nº 56, de 18 de maio de 2001, que cria a Empresa Municipal de Habitação de São Bento do Sul e dá outras providências), **Lei nº 4201/2019** (Altera a Lei nº 508, de 1º de dezembro de 1995, que institui a estrutura administrativa do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, e dá outras providências), **Lei nº 4200/2019** (Altera a Lei nº 1718, de 24 de novembro de 2006, que introduziu modificações e consolida a Lei nº 1549, de 18 de abril de 2006, que trata do Regime Próprio de Previdência Social – IPRESBS), **Lei nº 4199/2019** (Altera a Lei nº 82, de 1º de outubro de 1997, que cria a Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul e dá outras providências) e **Lei nº 4198/2019** (Altera a Lei nº 202, de 23 de junho de 1987, que cria a Fundação Cultural de São Bento do Sul, e dá outras providências);

CONSIDERANDO a consequente revogação integral da Lei nº 62/2001, bem como de artigos específicos das seguintes leis municipais: Lei nº 3589/2015, Lei nº 485/2002, e Lei nº 75/2001, Lei nº 2893/2011, Lei nº 1718/2006, Lei nº 56/2001, Lei nº 630/2003;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação da base legal das Portarias de contratação dos cargos em comissão e dos servidores de carreiras igualmente nomeados para os cargos em comissão,

RESOLVE:

Art. 1º O preâmbulo da Portaria nº 0321, de 2 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*…….....*

……

…….....

……

…….....

……..

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 62/2001 e a Lei nº 4203/2019,

…….....

.....

…….....

.....…

…….....……

……."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 5 de fevereiro de 2020.

São Bento do Sul, 23 de janeiro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 9347, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

ALTERA PORTARIA Nº 5907/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) nº 8000037-86.2016.8.24.0000, ingressada pelo Ministério Público Estadual contra a Lei Municipal nº 3.589, de 22 de outubro de 2015, também chamada à época de "Reforma Administrativa", pois alterou as Leis nº 508/1995, 202/1997, 56/2001, 62/2001, 474/2002, 1718/2006, 2893/2011 e 2966/2012, introduzindo modificações e consolidando a estrutura do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a declaração de inconstitucionalidade dos artigos 6º, 7º (§1º), 10, 12, 14, 15 (§1º e §2º) e 21, todos da supracitada legislação;

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara de Vereadores da nova estrutura administrativa, agora introduzida por meio das **Lei nº 4203/2019** (Dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências), **Lei nº 4202/2019** (Altera a Lei nº 56, de 18 de maio de 2001, que cria a Empresa Municipal de Habitação de São Bento do Sul e dá outras providências), **Lei nº 4201/2019** (Altera a Lei nº 508, de 1º de dezembro de 1995, que institui a estrutura administrativa do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, e dá outras providências), **Lei nº 4200/2019** (Altera a Lei nº 1718, de 24 de novembro de 2006, que introduziu modificações e consolida a Lei nº 1549, de 18 de abril de 2006, que trata do Regime Próprio de Previdência Social – IPRESBS), **Lei nº 4199/2019** (Altera a Lei nº 82, de 1º de outubro de 1997, que cria a Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul e dá outras providências) e **Lei nº 4198/2019** (Altera a Lei nº 202, de 23 de junho de 1987, que cria a Fundação Cultural de São Bento do Sul, e dá outras providências);

CONSIDERANDO a consequente revogação integral da Lei nº 62/2001, bem como de artigos específicos das seguintes leis municipais: Lei nº 3589/2015, Lei nº 485/2002, e Lei nº 75/2001, Lei nº 2893/2011, Lei nº 1718/2006, Lei nº 56/2001, Lei nº 630/2003;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação da base legal das Portarias de contratação dos cargos em comissão e dos servidores de carreiras igualmente nomeados para os cargos em comissão,

RESOLVE:

Art. 1º O preâmbulo da Portaria nº 5907, de 23 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*…….....*

……..

……..

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 62/2001 e a Lei nº 4203/2019,

…….

……..

……..

……..

……"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 5 de fevereiro de 2020.

São Bento do Sul, 23 de janeiro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 9348, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

ALTERA PORTARIA Nº 8735/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) nº 8000037-86.2016.8.24.0000, ingressada pelo Ministério Público Estadual contra a Lei Municipal nº 3.589, de 22 de outubro de 2015, também chamada à época de "Reforma Administrativa", pois alterou as Leis nº 508/1995, 202/1997, 56/2001, 62/2001, 474/2002, 1718/2006, 2893/2011 e 2966/2012, introduzindo modificações e consolidando a estrutura do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a declaração de inconstitucionalidade dos artigos 6º, 7º (§1º), 10, 12, 14, 15 (§1º e §2º) e 21, todos da supracitada legislação;

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara de Vereadores da nova estrutura administrativa, agora introduzida por meio das **Lei nº 4203/2019** (Dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências), **Lei nº 4202/2019** (Altera a Lei nº 56, de 18 de maio de 2001, que cria a Empresa Municipal de Habitação de São Bento do Sul e dá outras providências), **Lei nº 4201/2019** (Altera a Lei nº 508, de 1º de dezembro de 1995, que institui a estrutura administrativa do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, e dá outras providências), **Lei nº 4200/2019** (Altera a Lei nº 1718, de 24 de novembro de 2006, que introduziu modificações e consolida a Lei nº 1549, de 18 de abril de 2006, que trata do Regime Próprio de Previdência Social – IPRESBS), **Lei nº 4199/2019** (Altera a Lei nº 82, de 1º de outubro de 1997, que cria a Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul e dá outras providências) e **Lei nº 4198/2019** (Altera a Lei nº 202, de 23 de junho de 1987, que cria a Fundação Cultural de São Bento do Sul, e dá outras providências);

CONSIDERANDO a consequente revogação integral da Lei nº 62/2001, bem como de artigos específicos das seguintes leis municipais: Lei nº 3589/2015, Lei nº 485/2002, e Lei nº 75/2001, Lei nº 2893/2011, Lei nº 1718/2006, Lei nº 56/2001, Lei nº 630/2003;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação da base legal das Portarias de contratação dos cargos em comissão e dos servidores de carreiras igualmente nomeados para os cargos em comissão,

RESOLVE:

Art. 1º O preâmbulo da Portaria nº 8735, de 6 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*…….....*

……

…….....

……

…….....

……..

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 62/2001 e a Lei nº 4203/2019,

…….....

.....

…….....

.....…

…….....……

……."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 5 de fevereiro de 2020.

São Bento do Sul, 23 de janeiro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 9349, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

ALTERA PORTARIA Nº 3458/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) nº 8000037-86.2016.8.24.0000, ingressada pelo Ministério Público Estadual contra a Lei Municipal nº 3.589, de 22 de outubro de 2015, também chamada à época de "Reforma Administrativa", pois alterou as Leis nº 508/1995, 202/1997, 56/2001, 62/2001, 474/2002, 1718/2006, 2893/2011 e 2966/2012, introduzindo modificações e consolidando a estrutura do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a declaração de inconstitucionalidade dos artigos 6º, 7º (§1º), 10, 12, 14, 15 (§1º e §2º) e 21, todos da supracitada legislação;

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara de Vereadores da nova estrutura administrativa, agora introduzida por meio das **Lei nº 4203/2019** (Dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências), **Lei nº 4202/2019** (Altera a Lei nº 56, de 18 de maio de 2001, que cria a Empresa Municipal de Habitação de São Bento do Sul e dá outras providências), **Lei nº 4201/2019** (Altera a Lei nº 508, de 1º de dezembro de 1995, que institui a estrutura administrativa do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, e dá outras providências), **Lei nº 4200/2019** (Altera a Lei nº 1718, de 24 de novembro de 2006, que introduziu modificações e consolida a Lei nº 1549, de 18 de abril de 2006, que trata do Regime Próprio de Previdência Social – IPRESBS), **Lei nº 4199/2019** (Altera a Lei nº 82, de 1º de outubro de 1997, que cria a Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul e dá outras providências) e **Lei nº 4198/2019** (Altera a Lei nº 202, de 23 de junho de 1987, que cria a Fundação Cultural de São Bento do Sul, e dá outras providências);

CONSIDERANDO a consequente revogação integral da Lei nº 62/2001, bem como de artigos específicos das seguintes leis municipais: Lei nº 3589/2015, Lei nº 485/2002, e Lei nº 75/2001, Lei nº 2893/2011, Lei nº 1718/2006, Lei nº 56/2001, Lei nº 630/2003;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação da base legal das Portarias de contratação dos cargos em comissão e dos servidores de carreiras igualmente nomeados para os cargos em comissão,

RESOLVE:

Art. 1º O preâmbulo da Portaria nº 3458, de 8 de fevereiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*…….....*

……..

…….....

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 62/2001 e a Lei nº 4203/2019,

…….....

.....

…….....

……

…….....……

……"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 5 de fevereiro de 2020.

São Bento do Sul, 23 de janeiro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 9350, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

ALTERA PORTARIA Nº 0434/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) nº 8000037-86.2016.8.24.0000, ingressada pelo Ministério Público Estadual contra a Lei Municipal nº 3.589, de 22 de outubro de 2015, também chamada à época de "Reforma Administrativa", pois alterou as Leis nº 508/1995, 202/1997, 56/2001, 62/2001, 474/2002, 1718/2006, 2893/2011 e 2966/2012, introduzindo modificações e consolidando a estrutura do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a declaração de inconstitucionalidade dos artigos 6º, 7º (§1º), 10, 12, 14, 15 (§1º e §2º) e 21, todos da supracitada legislação;

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara de Vereadores da nova estrutura administrativa, agora introduzida por meio das **Lei nº 4203/2019** (Dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências), **Lei nº 4202/2019** (Altera a Lei nº 56, de 18 de maio de 2001, que cria a Empresa Municipal de Habitação de São Bento do Sul e dá outras providências), **Lei nº 4201/2019** (Altera a Lei nº 508, de 1º de dezembro de 1995, que institui a estrutura administrativa do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, e dá outras providências), **Lei nº 4200/2019** (Altera a Lei nº 1718, de 24 de novembro de 2006, que introduziu modificações e consolida a Lei nº 1549, de 18 de abril de 2006, que trata do Regime Próprio de Previdência Social – IPRESBS), **Lei nº 4199/2019** (Altera a Lei nº 82, de 1º de outubro de 1997, que cria a Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul e dá outras providências) e **Lei nº 4198/2019** (Altera a Lei nº 202, de 23 de junho de 1987, que cria a Fundação Cultural de São Bento do Sul, e dá outras providências);

CONSIDERANDO a consequente revogação integral da Lei nº 62/2001, bem como de artigos específicos das seguintes leis municipais: Lei nº 3589/2015, Lei nº 485/2002, e Lei nº 75/2001, Lei nº 2893/2011, Lei nº 1718/2006, Lei nº 56/2001, Lei nº 630/2003;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação da base legal das Portarias de contratação dos cargos em comissão e dos servidores de carreiras igualmente nomeados para os cargos em comissão,

RESOLVE:

Art. 1º O preâmbulo da Portaria nº 0434, de 17 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*…….....*

……

…….....

……

…….....

……..

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 62/2001 e a Lei nº 4203/2019,

…….....

.....

…….....

.....…

…….....……

……."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 5 de fevereiro de 2020.

São Bento do Sul, 23 de janeiro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 9351, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

ALTERA PORTARIA Nº 1204/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) nº 8000037-86.2016.8.24.0000, ingressada pelo Ministério Público Estadual contra a Lei Municipal nº 3.589, de 22 de outubro de 2015, também chamada à época de "Reforma Administrativa", pois alterou as Leis nº 508/1995, 202/1997, 56/2001, 62/2001, 474/2002, 1718/2006, 2893/2011 e 2966/2012, introduzindo modificações e consolidando a estrutura do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a declaração de inconstitucionalidade dos artigos 6º, 7º (§1º), 10, 12, 14, 15 (§1º e §2º) e 21, todos da supracitada legislação;

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara de Vereadores da nova estrutura administrativa, agora introduzida por meio das **Lei nº 4203/2019** (Dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências), **Lei nº 4202/2019** (Altera a Lei nº 56, de 18 de maio de 2001, que cria a Empresa Municipal de Habitação de São Bento do Sul e dá outras providências), **Lei nº 4201/2019** (Altera a Lei nº 508, de 1º de dezembro de 1995, que institui a estrutura administrativa do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, e dá outras providências), **Lei nº 4200/2019** (Altera a Lei nº 1718, de 24 de novembro de 2006, que introduziu modificações e consolida a Lei nº 1549, de 18 de abril de 2006, que trata do Regime Próprio de Previdência Social – IPRESBS), **Lei nº 4199/2019** (Altera a Lei nº 82, de 1º de outubro de 1997, que cria a Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul e dá outras providências) e **Lei nº 4198/2019** (Altera a Lei nº 202, de 23 de junho de 1987, que cria a Fundação Cultural de São Bento do Sul, e dá outras providências);

CONSIDERANDO a consequente revogação integral da Lei nº 62/2001, bem como de artigos específicos das seguintes leis municipais: Lei nº 3589/2015, Lei nº 485/2002, e Lei nº 75/2001, Lei nº 2893/2011, Lei nº 1718/2006, Lei nº 56/2001, Lei nº 630/2003;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação da base legal das Portarias de contratação dos cargos em comissão e dos servidores de carreiras igualmente nomeados para os cargos em comissão,

RESOLVE:

Art. 1º O preâmbulo da Portaria nº 1204, de 10 de abril de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*…….....*

……..

…….....

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 62/2001 e a Lei nº 4203/2019,

…….....

.....

…….....

……

…….....……

……"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 5 de fevereiro de 2020.

São Bento do Sul, 23 de janeiro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 9352, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

ALTERA PORTARIA Nº 6579/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) nº 8000037-86.2016.8.24.0000, ingressada pelo Ministério Público Estadual contra a Lei Municipal nº 3.589, de 22 de outubro de 2015, também chamada à época de "Reforma Administrativa", pois alterou as Leis nº 508/1995, 202/1997, 56/2001, 62/2001, 474/2002, 1718/2006, 2893/2011 e 2966/2012, introduzindo modificações e consolidando a estrutura do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a declaração de inconstitucionalidade dos artigos 6º, 7º (§1º), 10, 12, 14, 15 (§1º e §2º) e 21, todos da supracitada legislação;

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara de Vereadores da nova estrutura administrativa, agora introduzida por meio das **Lei nº 4203/2019** (Dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências), **Lei nº 4202/2019** (Altera a Lei nº 56, de 18 de maio de 2001, que cria a Empresa Municipal de Habitação de São Bento do Sul e dá outras providências), **Lei nº 4201/2019** (Altera a Lei nº 508, de 1º de dezembro de 1995, que institui a estrutura administrativa do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, e dá outras providências), **Lei nº 4200/2019** (Altera a Lei nº 1718, de 24 de novembro de 2006, que introduziu modificações e consolida a Lei nº 1549, de 18 de abril de 2006, que trata do Regime Próprio de Previdência Social – IPRESBS), **Lei nº 4199/2019** (Altera a Lei nº 82, de 1º de outubro de 1997, que cria a Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul e dá outras providências) e **Lei nº 4198/2019** (Altera a Lei nº 202, de 23 de junho de 1987, que cria a Fundação Cultural de São Bento do Sul, e dá outras providências);

CONSIDERANDO a consequente revogação integral da Lei nº 62/2001, bem como de artigos específicos das seguintes leis municipais: Lei nº 3589/2015, Lei nº 485/2002, e Lei nº 75/2001, Lei nº 2893/2011, Lei nº 1718/2006, Lei nº 56/2001, Lei nº 630/2003;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação da base legal das Portarias de contratação dos cargos em comissão e dos servidores de carreiras igualmente nomeados para os cargos em comissão,

RESOLVE:

Art. 1º O preâmbulo da Portaria nº 6579, de 11 de março de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*…….....*

……

…….....

……..

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 62/2001 e a Lei nº 4203/2019,

…….....

.....

…….....

....….

…….....……

……."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 5 de fevereiro de 2020.

São Bento do Sul, 23 de janeiro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 9353, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

ALTERA PORTARIA Nº 0602/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) nº 8000037-86.2016.8.24.0000, ingressada pelo Ministério Público Estadual contra a Lei Municipal nº 3.589, de 22 de outubro de 2015, também chamada à época de "Reforma Administrativa", pois alterou as Leis nº 508/1995, 202/1997, 56/2001, 62/2001, 474/2002, 1718/2006, 2893/2011 e 2966/2012, introduzindo modificações e consolidando a estrutura do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a declaração de inconstitucionalidade dos artigos 6º, 7º (§1º), 10, 12, 14, 15 (§1º e §2º) e 21, todos da supracitada legislação;

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara de Vereadores da nova estrutura administrativa, agora introduzida por meio das **Lei nº 4203/2019** (Dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências), **Lei nº 4202/2019** (Altera a Lei nº 56, de 18 de maio de 2001, que cria a Empresa Municipal de Habitação de São Bento do Sul e dá outras providências), **Lei nº 4201/2019** (Altera a Lei nº 508, de 1º de dezembro de 1995, que institui a estrutura administrativa do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, e dá outras providências), **Lei nº 4200/2019** (Altera a Lei nº 1718, de 24 de novembro de 2006, que introduziu modificações e consolida a Lei nº 1549, de 18 de abril de 2006, que trata do Regime Próprio de Previdência Social – IPRESBS), **Lei nº 4199/2019** (Altera a Lei nº 82, de 1º de outubro de 1997, que cria a Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul e dá outras providências) e **Lei nº 4198/2019** (Altera a Lei nº 202, de 23 de junho de 1987, que cria a Fundação Cultural de São Bento do Sul, e dá outras providências

CONSIDERANDO a consequente revogação integral da Lei nº 62/2001, bem como de artigos específicos das seguintes leis municipais: Lei nº 3589/2015, Lei nº 485/2002, e Lei nº 75/2001, Lei nº 2893/2011, Lei nº 1718/2006, Lei nº 56/2001, Lei nº 630/2003;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação da base legal das Portarias de contratação dos cargos em comissão e dos servidores de carreiras igualmente nomeados para os cargos em comissão,

RESOLVE:

Art. 1º O preâmbulo da Portaria nº 0602, de 1º de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*…….....*

……..

……..

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 62/2001 e a Lei nº 4203/2019,

……..

.....

……..

.....

……..

……"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 5 de fevereiro de 2020.

São Bento do Sul, 23 de janeiro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 9354, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

ALTERA PORTARIA Nº 0319/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) nº 8000037-86.2016.8.24.0000, ingressada pelo Ministério Público Estadual contra a Lei Municipal nº 3.589, de 22 de outubro de 2015, também chamada à época de "Reforma Administrativa", pois alterou as Leis nº 508/1995, 202/1997, 56/2001, 62/2001, 474/2002, 1718/2006, 2893/2011 e 2966/2012, introduzindo modificações e consolidando a estrutura do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a declaração de inconstitucionalidade dos artigos 6º, 7º (§1º), 10, 12, 14, 15 (§1º e §2º) e 21, todos da supracitada legislação;

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara de Vereadores da nova estrutura administrativa, agora introduzida por meio das **Lei nº 4203/2019** (Dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências), **Lei nº 4202/2019** (Altera a Lei nº 56, de 18 de maio de 2001, que cria a Empresa Municipal de Habitação de São Bento do Sul e dá outras providências), **Lei nº 4201/2019** (Altera a Lei nº 508, de 1º de dezembro de 1995, que institui a estrutura administrativa do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, e dá outras providências), **Lei nº 4200/2019** (Altera a Lei nº 1718, de 24 de novembro de 2006, que introduziu modificações e consolida a Lei nº 1549, de 18 de abril de 2006, que trata do Regime Próprio de Previdência Social – IPRESBS), **Lei nº 4199/2019** (Altera a Lei nº 82, de 1º de outubro de 1997, que cria a Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul e dá outras providências) e **Lei nº 4198/2019** (Altera a Lei nº 202, de 23 de junho de 1987, que cria a Fundação Cultural de São Bento do Sul, e dá outras providências

CONSIDERANDO a consequente revogação integral da Lei nº 62/2001, bem como de artigos específicos das seguintes leis municipais: Lei nº 3589/2015, Lei nº 485/2002, e Lei nº 75/2001, Lei nº 2893/2011, Lei nº 1718/2006, Lei nº 56/2001, Lei nº 630/2003;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação da base legal das Portarias de contratação dos cargos em comissão e dos servidores de carreiras igualmente nomeados para os cargos em comissão,

RESOLVE:

Art. 1º O preâmbulo da Portaria nº 0319, de 2 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*…….....*

……..

……..

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 62/2001 e a Lei nº 4203/2019,

……..

.....

……..

……..

……"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 5 de fevereiro de 2020.

São Bento do Sul, 23 de janeiro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 9355, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

ALTERA PORTARIA Nº 7656/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) nº 8000037-86.2016.8.24.0000, ingressada pelo Ministério Público Estadual contra a Lei Municipal nº 3.589, de 22 de outubro de 2015, também chamada à época de "Reforma Administrativa", pois alterou as Leis nº 508/1995, 202/1997, 56/2001, 62/2001, 474/2002, 1718/2006, 2893/2011 e 2966/2012, introduzindo modificações e consolidando a estrutura do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a declaração de inconstitucionalidade dos artigos 6º, 7º (§1º), 10, 12, 14, 15 (§1º e §2º) e 21, todos da supracitada legislação;

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara de Vereadores da nova estrutura administrativa, agora introduzida por meio das **Lei nº 4203/2019** (Dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências), **Lei nº 4202/2019** (Altera a Lei nº 56, de 18 de maio de 2001, que cria a Empresa Municipal de Habitação de São Bento do Sul e dá outras providências), **Lei nº 4201/2019** (Altera a Lei nº 508, de 1º de dezembro de 1995, que institui a estrutura administrativa do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, e dá outras providências), **Lei nº 4200/2019** (Altera a Lei nº 1718, de 24 de novembro de 2006, que introduziu modificações e consolida a Lei nº 1549, de 18 de abril de 2006, que trata do Regime Próprio de Previdência Social – IPRESBS), **Lei nº 4199/2019** (Altera a Lei nº 82, de 1º de outubro de 1997, que cria a Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul e dá outras providências) e **Lei nº 4198/2019** (Altera a Lei nº 202, de 23 de junho de 1987, que cria a Fundação Cultural de São Bento do Sul, e dá outras providências

CONSIDERANDO a consequente revogação integral da Lei nº 62/2001, bem como de artigos específicos das seguintes leis municipais: Lei nº 3589/2015, Lei nº 485/2002, e Lei nº 75/2001, Lei nº 2893/2011, Lei nº 1718/2006, Lei nº 56/2001, Lei nº 630/2003;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação da base legal das Portarias de contratação dos cargos em comissão e dos servidores de carreiras igualmente nomeados para os cargos em comissão,

RESOLVE:

Art. 1º O preâmbulo da Portaria nº 7656, de 10 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*…….....*

……..

…….....

……..

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 62/2001 e da Lei nº 4203/2019,

…….....

.....

…….....

.....…

…….....……

……."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 5 de fevereiro de 2020.

São Bento do Sul, 23 de janeiro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 9357, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

ALTERA PORTARIA Nº 8877/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) nº 8000037-86.2016.8.24.0000, ingressada pelo Ministério Público Estadual contra a Lei Municipal nº 3.589, de 22 de outubro de 2015, também chamada à época de "Reforma Administrativa", pois alterou as Leis nº 508/1995, 202/1997, 56/2001, 62/2001, 474/2002, 1718/2006, 2893/2011 e 2966/2012, introduzindo modificações e consolidando a estrutura do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a declaração de inconstitucionalidade dos artigos 6º, 7º (§1º), 10, 12, 14, 15 (§1º e §2º) e 21, todos da supracitada legislação;

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara de Vereadores da nova estrutura administrativa, agora introduzida por meio das **Lei nº 4203/2019** (Dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências), **Lei nº 4202/2019** (Altera a Lei nº 56, de 18 de maio de 2001, que cria a Empresa Municipal de Habitação de São Bento do Sul e dá outras providências), **Lei nº 4201/2019** (Altera a Lei nº 508, de 1º de dezembro de 1995, que institui a estrutura administrativa do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, e dá outras providências), **Lei nº 4200/2019** (Altera a Lei nº 1718, de 24 de novembro de 2006, que introduziu modificações e consolida a Lei nº 1549, de 18 de abril de 2006, que trata do Regime Próprio de Previdência Social – IPRESBS), **Lei nº 4199/2019** (Altera a Lei nº 82, de 1º de outubro de 1997, que cria a Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul e dá outras providências) e **Lei nº 4198/2019** (Altera a Lei nº 202, de 23 de junho de 1987, que cria a Fundação Cultural de São Bento do Sul, e dá outras providências

CONSIDERANDO a consequente revogação integral da Lei nº 62/2001, bem como de artigos específicos das seguintes leis municipais: Lei nº 3589/2015, Lei nº 485/2002, e Lei nº 75/2001, Lei nº 2893/2011, Lei nº 1718/2006, Lei nº 56/2001, Lei nº 630/2003;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação da base legal das Portarias de contratação dos cargos em comissão e dos servidores de carreiras igualmente nomeados para os cargos em comissão,

RESOLVE:

Art. 1º O preâmbulo da Portaria nº 8877, de 28 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*…….....*

……..

……..

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 62/2001 e da Lei nº 4202/2019,

…….....

……..

……..

……"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 5 de fevereiro de 2020.

São Bento do Sul, 23 de janeiro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 9358, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

ALTERA PORTARIA Nº 0601/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) nº 8000037-86.2016.8.24.0000, ingressada pelo Ministério Público Estadual contra a Lei Municipal nº 3.589, de 22 de outubro de 2015, também chamada à época de "Reforma Administrativa", pois alterou as Leis nº 508/1995, 202/1997, 56/2001, 62/2001, 474/2002, 1718/2006, 2893/2011 e 2966/2012, introduzindo modificações e consolidando a estrutura do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a declaração de inconstitucionalidade dos artigos 6º, 7º (§1º), 10, 12, 14, 15 (§1º e §2º) e 21, todos da supracitada legislação;

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara de Vereadores da nova estrutura administrativa, agora introduzida por meio das **Lei nº 4203/2019** (Dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências), **Lei nº 4202/2019** (Altera a Lei nº 56, de 18 de maio de 2001, que cria a Empresa Municipal de Habitação de São Bento do Sul e dá outras providências), **Lei nº 4201/2019** (Altera a Lei nº 508, de 1º de dezembro de 1995, que institui a estrutura administrativa do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, e dá outras providências), **Lei nº 4200/2019** (Altera a Lei nº 1718, de 24 de novembro de 2006, que introduziu modificações e consolida a Lei nº 1549, de 18 de abril de 2006, que trata do Regime Próprio de Previdência Social – IPRESBS), **Lei nº 4199/2019** (Altera a Lei nº 82, de 1º de outubro de 1997, que cria a Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul e dá outras providências) e **Lei nº 4198/2019** (Altera a Lei nº 202, de 23 de junho de 1987, que cria a Fundação Cultural de São Bento do Sul, e dá outras providências

CONSIDERANDO a consequente revogação integral da Lei nº 62/2001, bem como de artigos específicos das seguintes leis municipais: Lei nº 3589/2015, Lei nº 485/2002, e Lei nº 75/2001, Lei nº 2893/2011, Lei nº 1718/2006, Lei nº 56/2001, Lei nº 630/2003;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação da base legal das Portarias de contratação dos cargos em comissão e dos servidores de carreiras igualmente nomeados para os cargos em comissão,

RESOLVE:

Art. 1º O preâmbulo da Portaria nº 0601, de 1º de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*…….....*

……..

……..

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 56/2001 e a Lei nº 4202/2019,

……..

.....

……..

.....

……..

……."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 5 de fevereiro de 2020.

São Bento do Sul, 23 de janeiro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 9359, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

ALTERA PORTARIA Nº 2837/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) nº 8000037-86.2016.8.24.0000, ingressada pelo Ministério Público Estadual contra a Lei Municipal nº 3.589, de 22 de outubro de 2015, também chamada à época de "Reforma Administrativa", pois alterou as Leis nº 508/1995, 202/1997, 56/2001, 62/2001, 474/2002, 1718/2006, 2893/2011 e 2966/2012, introduzindo modificações e consolidando a estrutura do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a declaração de inconstitucionalidade dos artigos 6º, 7º (§1º), 10, 12, 14, 15 (§1º e §2º) e 21, todos da supracitada legislação;

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara de Vereadores da nova estrutura administrativa, agora introduzida por meio das **Lei nº 4203/2019** (Dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências), **Lei nº 4202/2019** (Altera a Lei nº 56, de 18 de maio de 2001, que cria a Empresa Municipal de Habitação de São Bento do Sul e dá outras providências), **Lei nº 4201/2019** (Altera a Lei nº 508, de 1º de dezembro de 1995, que institui a estrutura administrativa do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, e dá outras providências), **Lei nº 4200/2019** (Altera a Lei nº 1718, de 24 de novembro de 2006, que introduziu modificações e consolida a Lei nº 1549, de 18 de abril de 2006, que trata do Regime Próprio de Previdência Social – IPRESBS), **Lei nº 4199/2019** (Altera a Lei nº 82, de 1º de outubro de 1997, que cria a Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul e dá outras providências) e **Lei nº 4198/2019** (Altera a Lei nº 202, de 23 de junho de 1987, que cria a Fundação Cultural de São Bento do Sul, e dá outras providências

CONSIDERANDO a consequente revogação integral da Lei nº 62/2001, bem como de artigos específicos das seguintes leis municipais: Lei nº 3589/2015, Lei nº 485/2002, e Lei nº 75/2001, Lei nº 2893/2011, Lei nº 1718/2006, Lei nº 56/2001, Lei nº 630/2003;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação da base legal das Portarias de contratação dos cargos em comissão e dos servidores de carreiras igualmente nomeados para os cargos em comissão,

RESOLVE:

Art. 1º O preâmbulo da Portaria nº 2837, de 19 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*…….....*

……..

……..

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 202/198 e a Lei nº 4198/2019,

…….....

……..

……..

……"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 5 de fevereiro de 2020.

São Bento do Sul, 23 de janeiro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 9360, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

ALTERA PORTARIA Nº 2838/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) nº 8000037-86.2016.8.24.0000, ingressada pelo Ministério Público Estadual contra a Lei Municipal nº 3.589, de 22 de outubro de 2015, também chamada à época de "Reforma Administrativa", pois alterou as Leis nº 508/1995, 202/1997, 56/2001, 62/2001, 474/2002, 1718/2006, 2893/2011 e 2966/2012, introduzindo modificações e consolidando a estrutura do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a declaração de inconstitucionalidade dos artigos 6º, 7º (§1º), 10, 12, 14, 15 (§1º e §2º) e 21, todos da supracitada legislação;

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara de Vereadores da nova estrutura administrativa, agora introduzida por meio das **Lei nº 4203/2019** (Dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências), **Lei nº 4202/2019** (Altera a Lei nº 56, de 18 de maio de 2001, que cria a Empresa Municipal de Habitação de São Bento do Sul e dá outras providências), **Lei nº 4201/2019** (Altera a Lei nº 508, de 1º de dezembro de 1995, que institui a estrutura administrativa do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, e dá outras providências), **Lei nº 4200/2019** (Altera a Lei nº 1718, de 24 de novembro de 2006, que introduziu modificações e consolida a Lei nº 1549, de 18 de abril de 2006, que trata do Regime Próprio de Previdência Social – IPRESBS), **Lei nº 4199/2019** (Altera a Lei nº 82, de 1º de outubro de 1997, que cria a Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul e dá outras providências) e **Lei nº 4198/2019** (Altera a Lei nº 202, de 23 de junho de 1987, que cria a Fundação Cultural de São Bento do Sul, e dá outras providências

CONSIDERANDO a consequente revogação integral da Lei nº 62/2001, bem como de artigos específicos das seguintes leis municipais: Lei nº 3589/2015, Lei nº 485/2002, e Lei nº 75/2001, Lei nº 2893/2011, Lei nº 1718/2006, Lei nº 56/2001, Lei nº 630/2003;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação da base legal das Portarias de contratação dos cargos em comissão e dos servidores de carreiras igualmente nomeados para os cargos em comissão,

RESOLVE:

Art. 1º O preâmbulo da Portaria nº 2838, de 19 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*…….....*

……..

……..

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 474/2002 e a Lei nº 4199/2019,

…….....

……..

……..

……"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 5 de fevereiro de 2020.

São Bento do Sul, 23 de janeiro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 9361, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

ALTERA PORTARIA Nº 2985/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) nº 8000037-86.2016.8.24.0000, ingressada pelo Ministério Público Estadual contra a Lei Municipal nº 3.589, de 22 de outubro de 2015, também chamada à época de "Reforma Administrativa", pois alterou as Leis nº 508/1995, 202/1997, 56/2001, 62/2001, 474/2002, 1718/2006, 2893/2011 e 2966/2012, introduzindo modificações e consolidando a estrutura do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a declaração de inconstitucionalidade dos artigos 6º, 7º (§1º), 10, 12, 14, 15 (§1º e §2º) e 21, todos da supracitada legislação;

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara de Vereadores da nova estrutura administrativa, agora introduzida por meio das **Lei nº 4203/2019** (Dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências), **Lei nº 4202/2019** (Altera a Lei nº 56, de 18 de maio de 2001, que cria a Empresa Municipal de Habitação de São Bento do Sul e dá outras providências), **Lei nº 4201/2019** (Altera a Lei nº 508, de 1º de dezembro de 1995, que institui a estrutura administrativa do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, e dá outras providências), **Lei nº 4200/2019** (Altera a Lei nº 1718, de 24 de novembro de 2006, que introduziu modificações e consolida a Lei nº 1549, de 18 de abril de 2006, que trata do Regime Próprio de Previdência Social – IPRESBS), **Lei nº 4199/2019** (Altera a Lei nº 82, de 1º de outubro de 1997, que cria a Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul e dá outras providências) e **Lei nº 4198/2019** (Altera a Lei nº 202, de 23 de junho de 1987, que cria a Fundação Cultural de São Bento do Sul, e dá outras providências

CONSIDERANDO a consequente revogação integral da Lei nº 62/2001, bem como de artigos específicos das seguintes leis municipais: Lei nº 3589/2015, Lei nº 485/2002, e Lei nº 75/2001, Lei nº 2893/2011, Lei nº 1718/2006, Lei nº 56/2001, Lei nº 630/2003;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação da base legal das Portarias de contratação dos cargos em comissão e dos servidores de carreiras igualmente nomeados para os cargos em comissão,

RESOLVE:

Art. 1º O preâmbulo da Portaria nº 2985, de 15 de janeiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*…….....*

……..

……..

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 474/2002 e a Lei nº 4199/2019,

……..

.....

……..

……

……..……

……."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 5 de fevereiro de 2020.

São Bento do Sul, 23 de janeiro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 9362, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

ALTERA PORTARIA Nº 0021/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) nº 8000037-86.2016.8.24.0000, ingressada pelo Ministério Público Estadual contra a Lei Municipal nº 3.589, de 22 de outubro de 2015, também chamada à época de "Reforma Administrativa", pois alterou as Leis nº 508/1995, 202/1997, 56/2001, 62/2001, 474/2002, 1718/2006, 2893/2011 e 2966/2012, introduzindo modificações e consolidando a estrutura do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a declaração de inconstitucionalidade dos artigos 6º, 7º (§1º), 10, 12, 14, 15 (§1º e §2º) e 21, todos da supracitada legislação;

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara de Vereadores da nova estrutura administrativa, agora introduzida por meio das **Lei nº 4203/2019** (Dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências), **Lei nº 4202/2019** (Altera a Lei nº 56, de 18 de maio de 2001, que cria a Empresa Municipal de Habitação de São Bento do Sul e dá outras providências), **Lei nº 4201/2019** (Altera a Lei nº 508, de 1º de dezembro de 1995, que institui a estrutura administrativa do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, e dá outras providências), **Lei nº 4200/2019** (Altera a Lei nº 1718, de 24 de novembro de 2006, que introduziu modificações e consolida a Lei nº 1549, de 18 de abril de 2006, que trata do Regime Próprio de Previdência Social – IPRESBS), **Lei nº 4199/2019** (Altera a Lei nº 82, de 1º de outubro de 1997, que cria a Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul e dá outras providências) e **Lei nº 4198/2019** (Altera a Lei nº 202, de 23 de junho de 1987, que cria a Fundação Cultural de São Bento do Sul, e dá outras providências

CONSIDERANDO a consequente revogação integral da Lei nº 62/2001, bem como de artigos específicos das seguintes leis municipais: Lei nº 3589/2015, Lei nº 485/2002, e Lei nº 75/2001, Lei nº 2893/2011, Lei nº 1718/2006, Lei nº 56/2001, Lei nº 630/2003;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação da base legal das Portarias de contratação dos cargos em comissão e dos servidores de carreiras igualmente nomeados para os cargos em comissão,

RESOLVE:

Art. 1º O preâmbulo da Portaria nº 0021, de 2 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*…….....*

……..

……..

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 474/2002 e a Lei nº 4199/2019,

……..

.....

……..

……..

……"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 5 de fevereiro de 2020.

São Bento do Sul, 23 de janeiro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 9363, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

ALTERA PORTARIA Nº 0068/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) nº 8000037-86.2016.8.24.0000, ingressada pelo Ministério Público Estadual contra a Lei Municipal nº 3.589, de 22 de outubro de 2015, também chamada à época de "Reforma Administrativa", pois alterou as Leis nº 508/1995, 202/1997, 56/2001, 62/2001, 474/2002, 1718/2006, 2893/2011 e 2966/2012, introduzindo modificações e consolidando a estrutura do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a declaração de inconstitucionalidade dos artigos 6º, 7º (§1º), 10, 12, 14, 15 (§1º e §2º) e 21, todos da supracitada legislação;

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara de Vereadores da nova estrutura administrativa, agora introduzida por meio das **Lei nº 4203/2019** (Dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências), **Lei nº 4202/2019** (Altera a Lei nº 56, de 18 de maio de 2001, que cria a Empresa Municipal de Habitação de São Bento do Sul e dá outras providências), **Lei nº 4201/2019** (Altera a Lei nº 508, de 1º de dezembro de 1995, que institui a estrutura administrativa do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, e dá outras providências), **Lei nº 4200/2019** (Altera a Lei nº 1718, de 24 de novembro de 2006, que introduziu modificações e consolida a Lei nº 1549, de 18 de abril de 2006, que trata do Regime Próprio de Previdência Social – IPRESBS), **Lei nº 4199/2019** (Altera a Lei nº 82, de 1º de outubro de 1997, que cria a Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul e dá outras providências) e **Lei nº 4198/2019** (Altera a Lei nº 202, de 23 de junho de 1987, que cria a Fundação Cultural de São Bento do Sul, e dá outras providências

CONSIDERANDO a consequente revogação integral da Lei nº 62/2001, bem como de artigos específicos das seguintes leis municipais: Lei nº 3589/2015, Lei nº 485/2002, e Lei nº 75/2001, Lei nº 2893/2011, Lei nº 1718/2006, Lei nº 56/2001, Lei nº 630/2003;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação da base legal das Portarias de contratação dos cargos em comissão e dos servidores de carreiras igualmente nomeados para os cargos em comissão,

RESOLVE:

Art. 1º O preâmbulo da Portaria nº 0068, de 9 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*…….....*

……..

……..

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 474/2002 e a Lei nº 4199/2019,

…….....

……..

……..

……"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 5 de fevereiro de 2020.

São Bento do Sul, 23 de janeiro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 9364, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

ALTERA PORTARIA Nº 7640/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) nº 8000037-86.2016.8.24.0000, ingressada pelo Ministério Público Estadual contra a Lei Municipal nº 3.589, de 22 de outubro de 2015, também chamada à época de "Reforma Administrativa", pois alterou as Leis nº 508/1995, 202/1997, 56/2001, 62/2001, 474/2002, 1718/2006, 2893/2011 e 2966/2012, introduzindo modificações e consolidando a estrutura do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a declaração de inconstitucionalidade dos artigos 6º, 7º (§1º), 10, 12, 14, 15 (§1º e §2º) e 21, todos da supracitada legislação;

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara de Vereadores da nova estrutura administrativa, agora introduzida por meio das **Lei nº 4203/2019** (Dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências), **Lei nº 4202/2019** (Altera a Lei nº 56, de 18 de maio de 2001, que cria a Empresa Municipal de Habitação de São Bento do Sul e dá outras providências), **Lei nº 4201/2019** (Altera a Lei nº 508, de 1º de dezembro de 1995, que institui a estrutura administrativa do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, e dá outras providências), **Lei nº 4200/2019** (Altera a Lei nº 1718, de 24 de novembro de 2006, que introduziu modificações e consolida a Lei nº 1549, de 18 de abril de 2006, que trata do Regime Próprio de Previdência Social – IPRESBS), **Lei nº 4199/2019** (Altera a Lei nº 82, de 1º de outubro de 1997, que cria a Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul e dá outras providências) e **Lei nº 4198/2019** (Altera a Lei nº 202, de 23 de junho de 1987, que cria a Fundação Cultural de São Bento do Sul, e dá outras providências

CONSIDERANDO a consequente revogação integral da Lei nº 62/2001, bem como de artigos específicos das seguintes leis municipais: Lei nº 3589/2015, Lei nº 485/2002, e Lei nº 75/2001, Lei nº 2893/2011, Lei nº 1718/2006, Lei nº 56/2001, Lei nº 630/2003;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação da base legal das Portarias de contratação dos cargos em comissão e dos servidores de carreiras igualmente nomeados para os cargos em comissão,

RESOLVE:

Art. 1º O preâmbulo da Portaria nº 7640, de 7 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*…….....*

……..

……..

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 474/2002 e da Lei nº 4199/2019,

……..

.....

……..

……..

……"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 5 de fevereiro de 2020.

São Bento do Sul, 23 de janeiro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 9365, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

ALTERA PORTARIA Nº 0009/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) nº 8000037-86.2016.8.24.0000, ingressada pelo Ministério Público Estadual contra a Lei Municipal nº 3.589, de 22 de outubro de 2015, também chamada à época de "Reforma Administrativa", pois alterou as Leis nº 508/1995, 202/1997, 56/2001, 62/2001, 474/2002, 1718/2006, 2893/2011 e 2966/2012, introduzindo modificações e consolidando a estrutura do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a declaração de inconstitucionalidade dos artigos 6º, 7º (§1º), 10, 12, 14, 15 (§1º e §2º) e 21, todos da supracitada legislação;

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara de Vereadores da nova estrutura administrativa, agora introduzida por meio das **Lei nº 4203/2019** (Dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências), **Lei nº 4202/2019** (Altera a Lei nº 56, de 18 de maio de 2001, que cria a Empresa Municipal de Habitação de São Bento do Sul e dá outras providências), **Lei nº 4201/2019** (Altera a Lei nº 508, de 1º de dezembro de 1995, que institui a estrutura administrativa do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, e dá outras providências), **Lei nº 4200/2019** (Altera a Lei nº 1718, de 24 de novembro de 2006, que introduziu modificações e consolida a Lei nº 1549, de 18 de abril de 2006, que trata do Regime Próprio de Previdência Social – IPRESBS), **Lei nº 4199/2019** (Altera a Lei nº 82, de 1º de outubro de 1997, que cria a Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul e dá outras providências) e **Lei nº 4198/2019** (Altera a Lei nº 202, de 23 de junho de 1987, que cria a Fundação Cultural de São Bento do Sul, e dá outras providências

CONSIDERANDO a consequente revogação integral da Lei nº 62/2001, bem como de artigos específicos das seguintes leis municipais: Lei nº 3589/2015, Lei nº 485/2002, e Lei nº 75/2001, Lei nº 2893/2011, Lei nº 1718/2006, Lei nº 56/2001, Lei nº 630/2003;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação da base legal das Portarias de contratação dos cargos em comissão e dos servidores de carreiras igualmente nomeados para os cargos em comissão,

RESOLVE:

Art. 1º O preâmbulo da Portaria nº 0009, de 1º de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*…….....*

……..

…….....

……..

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 62/2001 e a Lei nº 4200/2019,

…….....

.....

…….....

.....…

…….....……

……."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 5 de fevereiro de 2020.

São Bento do Sul, 23 de janeiro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 9366, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

ALTERA PORTARIA Nº 0070/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) nº 8000037-86.2016.8.24.0000, ingressada pelo Ministério Público Estadual contra a Lei Municipal nº 3.589, de 22 de outubro de 2015, também chamada à época de "Reforma Administrativa", pois alterou as Leis nº 508/1995, 202/1997, 56/2001, 62/2001, 474/2002, 1718/2006, 2893/2011 e 2966/2012, introduzindo modificações e consolidando a estrutura do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a declaração de inconstitucionalidade dos artigos 6º, 7º (§1º), 10, 12, 14, 15 (§1º e §2º) e 21, todos da supracitada legislação;

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara de Vereadores da nova estrutura administrativa, agora introduzida por meio das **Lei nº 4203/2019** (Dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências), **Lei nº 4202/2019** (Altera a Lei nº 56, de 18 de maio de 2001, que cria a Empresa Municipal de Habitação de São Bento do Sul e dá outras providências), **Lei nº 4201/2019** (Altera a Lei nº 508, de 1º de dezembro de 1995, que institui a estrutura administrativa do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, e dá outras providências), **Lei nº 4200/2019** (Altera a Lei nº 1718, de 24 de novembro de 2006, que introduziu modificações e consolida a Lei nº 1549, de 18 de abril de 2006, que trata do Regime Próprio de Previdência Social – IPRESBS), **Lei nº 4199/2019** (Altera a Lei nº 82, de 1º de outubro de 1997, que cria a Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul e dá outras providências) e **Lei nº 4198/2019** (Altera a Lei nº 202, de 23 de junho de 1987, que cria a Fundação Cultural de São Bento do Sul, e dá outras providências

CONSIDERANDO a consequente revogação integral da Lei nº 62/2001, bem como de artigos específicos das seguintes leis municipais: Lei nº 3589/2015, Lei nº 485/2002, e Lei nº 75/2001, Lei nº 2893/2011, Lei nº 1718/2006, Lei nº 56/2001, Lei nº 630/2003;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação da base legal das Portarias de contratação dos cargos em comissão e dos servidores de carreiras igualmente nomeados para os cargos em comissão,

RESOLVE:

Art. 1º O preâmbulo da Portaria nº 0070, de 9 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*…….....*

……

…….....

……

…….....

……..

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 1718/2006 e a Lei nº 4200/2019,

…….....

.....

…….....

.....…

…….....……

……"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 5 de fevereiro de 2020.

São Bento do Sul, 23 de janeiro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 9367, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

ALTERA PORTARIA Nº 2364/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) nº 8000037-86.2016.8.24.0000, ingressada pelo Ministério Público Estadual contra a Lei Municipal nº 3.589, de 22 de outubro de 2015, também chamada à época de "Reforma Administrativa", pois alterou as Leis nº 508/1995, 202/1997, 56/2001, 62/2001, 474/2002, 1718/2006, 2893/2011 e 2966/2012, introduzindo modificações e consolidando a estrutura do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a declaração de inconstitucionalidade dos artigos 6º, 7º (§1º), 10, 12, 14, 15 (§1º e §2º) e 21, todos da supracitada legislação;

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara de Vereadores da nova estrutura administrativa, agora introduzida por meio das **Lei nº 4203/2019** (Dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências), **Lei nº 4202/2019** (Altera a Lei nº 56, de 18 de maio de 2001, que cria a Empresa Municipal de Habitação de São Bento do Sul e dá outras providências), **Lei nº 4201/2019** (Altera a Lei nº 508, de 1º de dezembro de 1995, que institui a estrutura administrativa do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, e dá outras providências), **Lei nº 4200/2019** (Altera a Lei nº 1718, de 24 de novembro de 2006, que introduziu modificações e consolida a Lei nº 1549, de 18 de abril de 2006, que trata do Regime Próprio de Previdência Social – IPRESBS), **Lei nº 4199/2019** (Altera a Lei nº 82, de 1º de outubro de 1997, que cria a Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul e dá outras providências) e **Lei nº 4198/2019** (Altera a Lei nº 202, de 23 de junho de 1987, que cria a Fundação Cultural de São Bento do Sul, e dá outras providências

CONSIDERANDO a consequente revogação integral da Lei nº 62/2001, bem como de artigos específicos das seguintes leis municipais: Lei nº 3589/2015, Lei nº 485/2002, e Lei nº 75/2001, Lei nº 2893/2011, Lei nº 1718/2006, Lei nº 56/2001, Lei nº 630/2003;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação da base legal das Portarias de contratação dos cargos em comissão e dos servidores de carreiras igualmente nomeados para os cargos em comissão,

RESOLVE:

Art. 1º O preâmbulo da Portaria nº 2364, de 19 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*.....*

.....

.....

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 1718/2006 e a Lei nº 4200/2019,

.....

.....

.....

.....

....."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 5 de fevereiro de 2020.

São Bento do Sul, 23 de janeiro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIAS N° 9368/2020 A 9383/2020

Publicação Nº 2324899

PORTARIA Nº 9368, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 23 de janeiro de 2020, VIVIANE BAUM MOUSA, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 009/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Atendente Educativo, Grupo Ocupacional – Assistência Educacional, Nível I, Classe A, com 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 24 de janeiro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 9369, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 23 de janeiro de 2020, ISOLETE TCHOKE ZOELLNER, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 009/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Professor, Grupo Ocupacional – Educação Infantil, Nível I, Classe A, com 20 (vinte) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 24 de janeiro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 9370, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 23 de janeiro de 2020, ALINE COMIN, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 007/2016, homologado em 1º de julho de 2016, para exercer o cargo de Assistente Administrativo, Grupo Ocupacional 04, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Finanças.

São Bento do Sul, 24 de janeiro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 9371, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 23 de janeiro de 2020, ANGELICA MARTINS DRANKA, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 009/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Professor Anos Iniciais, Grupo Ocupacional – Ensino Fundamental, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 24 de janeiro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 9372, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

Revoga Portaria nº 9205/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
REVOGAR, a partir de 23 de janeiro de 2020, a Portaria nº 9205, de 7 de janeiro de 2020, que nomeou KARINA SAIBOTH, no cargo efetivo de Professor Anos Finais – Língua Portuguesa, na Secretaria Municipal de Educação, por não comparecimento em tempo hábil.

São Bento do Sul, 24 de janeiro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 9373, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 23 de janeiro de 2020, LILIAN HALNISCH NOBREGA, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 007/2016, homologado em 1º de julho de 2016, para exercer o cargo de Assistente Administrativo, Grupo Ocupacional 04, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

São Bento do Sul, 24 de janeiro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 9374, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 23 de janeiro de 2020, EVANDRO PILZ, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público de nº 05/2019, homologado em 25 de outubro de 2019, para exercer o cargo de Pintor, Grupo Ocupacional 02, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

São Bento do Sul, 24 de janeiro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 9375, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 23 de janeiro de 2020, AMANDA THAIS MILDE, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 009/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Atendente Educativo, Grupo Ocupacional – Assistência Educacional, Nível I, Classe A, com 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 24 de janeiro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 9376, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 23 de janeiro de 2020, SARAH RANDIG, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 009/2017, homologado em 19 de

dezembro de 2017, para exercer o cargo de Atendente Educativo, Grupo Ocupacional – Assistência Educacional, Nível I, Classe A, com 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 24 de janeiro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 9377, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 23 de janeiro de 2020, NEIVA SALETE DE SOUZA MARTINS, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 09/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 1, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 24 de janeiro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 9378, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

Revoga Portaria nº 9377/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
REVOGAR, a partir de 23 de janeiro de 2020, a Portaria nº 9377/2020 que nomeou NEIVA SALETE DE SOUZA MARTINS para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Educação, por desistência espontânea em 23 de janeiro de 2020.

São Bento do Sul, 24 de janeiro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 9379, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 23 de janeiro de 2020, RONILSON BATISTA DE SOUZA, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público nº 005/2019, homologado em 25 de outubro de 2019, para exercer o cargo de Odontólogo - ESF, Grupo Ocupacional 07, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 24 de janeiro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 9380, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

Revoga Portaria nº 10756/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1° REVOGAR, a partir de 1° de fevereiro 2020, a Portaria nº 10756/2016, que reduziu a carga horária de trabalho de ANDERSON HINKE, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 24 de janeiro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 9381, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.
Concede Redução de Carga Horária

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012,

RESOLVE:
Reduzir a carga horária de trabalho de ANDERSON HINKE, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, passando de 40 horas semanais para 35 horas semanais, com proporcional redução de seus vencimentos, a partir de 1° de fevereiro de 2020, consoante Processo nº 1279/2020.

São Bento do Sul, 24 de janeiro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 9382, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

Revoga Portaria nº 8059/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1° REVOGAR, a partir de 13 de janeiro 2020, a Portaria nº 8059/2015, que reduziu a carga horária de trabalho de RICARDO CALLADO, ocupante do cargo efetivo de Arquiteto e Urbanista, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 24 de janeiro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 9383, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.
Concede Redução de Carga Horária

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012,

RESOLVE:
Reduzir a carga horária de trabalho de RICARDO CALLADO, ocupante do cargo de Arquiteto e Urbanista, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, passando de 40 horas semanais para 35 horas semanais, com proporcional redução de seus vencimentos, a partir de 13 de janeiro de 2020, consoante Processo nº 69/2020.

São Bento do Sul, 24 de janeiro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIAS SECAD 0038 A 0042

Publicação Nº 2324359

PORTARIA/SECAD Nº 0038, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º Concede a MARIA APARECIDA RAUEN DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professora Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de

Educação, Auxílio Doença.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 30/12/2019 a 30/06/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 23 de Janeiro de 2020.

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretária de Administração

PORTARIA/SECAD Nº 0039, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

Prorroga Auxílio Doença

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º Concede a MARIA APARECIDA GROBER DA ROSA, ocupante do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, Auxílio Doença.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 31/01/2020 a 29/02/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 23 de Janeiro de 2020.

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretária de Administração

PORTARIA/SECAD Nº 0040, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.
Concede Auxílio Doença

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder a LIRIAN GROSSL PSCHEIDT, ocupante do cargo de Secretária de Escola, na Secretaria Municipal de Educação, Auxílio Doença.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á nos períodos de 20/01/2020 a 20/05/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 23 de Janeiro de 2020.

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretária de Administração

PORTARIA/SECAD Nº 0041, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.
Concede Auxílio Doença

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder a ARI RIBEIRO DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Topógrafo, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, Auxílio Doença.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á nos períodos de 18/01/2020 a 05/02/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 23 de Janeiro de 2020.

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretária de Administração

PORTARIA/SECAD Nº 0042, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.
Concede Auxílio Doença

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder a ELI MATILDE GROSSKOPF RUDNICK, ocupante do cargo de Professora Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação, Auxílio Doença.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á nos períodos de 18/01/2020 a 30/06/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 23 de Janeiro de 2020.

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretária de Administração

SAMAE - São Bento do Sul

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2020

Publicação Nº 2325002

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo / Credenciamento nº 83/2019
Contrato nº: 06/2020
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratada: LEIER ADMINISTRADORA LTDA
Vigência: Prazo Indeterminado
OBJETO: Prestação de serviços de arrecadação, através das faturas emitidas pelo SAMAE, de faturamento devido à CREDENCIADA por clientes ou associados que, concomitantemente, sejam usuários do serviço municipal de água e esgoto.

São Bento do Sul, 24 de Janeiro de 2020.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2020

Publicação Nº 2325004

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo / Credenciamento nº 83/2019
Contrato nº: 07/2020
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratada: PLANALTO NORTE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
Vigência: Prazo Indeterminado
OBJETO: Prestação de serviços de arrecadação, através das faturas emitidas pelo SAMAE, de faturamento devido à CREDENCIADA por clientes ou associados que, concomitantemente, sejam usuários do serviço municipal de água e esgoto.

São Bento do Sul, 24 de Janeiro de 2020.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 30, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2324904

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 30, de 24 de janeiro de 2020.

"CONCEDE LICENÇA"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art.1º – CONCEDER ao servidor JEAN MARCELO FUCK, matrícula 335, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Saneamento I, lotado nesta Autarquia, licença prêmio em pecúnia, conforme Lei Municipal Nº 228, de 28 de dezembro de 2001, Subseção IV.

Art.2º – A licença a que se refere o Artigo 1º é relativa ao período 2017/2020.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 31, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2324907

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 31, de 24 de janeiro de 2020.

"CONCEDE LICENÇA"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art.1º – CONCEDER ao servidor EMERSON PISKE BONETES, matrícula 353, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Técnico, lotado nesta Autarquia, licença prêmio em pecúnia, conforme Lei Municipal Nº 228, de 28 de dezembro de 2001, Subseção IV e Processo nº 6808/2019.

Art.2º – A licença a que se refere o Artigo 1º é relativa ao período 2000/2003.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 22, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2324878

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 22, de 24 de janeiro de 2020.

"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO A SERVIDOR"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul – SC, nomeado pela Portaria nº 10, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor ANTONIO VALDEMIR BAIER, matrícula 446, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Operacionais, Grupo Ocupacional 01, lotado nesta Autarquia Municipal, o enquadramento na Classe "D", referente ao período 2017/2020, em conformidade com o Artigo 6º da Lei Municipal nº 2966 de 29 de fevereiro de 2012.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 22, DE 26 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2324887

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 26, de 24 de janeiro de 2020.

"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO A SERVIDOR"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul – SC, nomeado pela Portaria nº 10, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor RUI SCHIESSL, matrícula 446, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Operacionais, Grupo Ocupacional 1, lotado nesta Autarquia Municipal, o enquadramento na Classe "D", referente ao período 2017/2020, em conformidade com o Artigo 6º da Lei Municipal nº 2966 de 29 de fevereiro de 2012.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 23, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2324882

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 23, de 24 de janeiro de 2020.

"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO A SERVIDOR"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul – SC, nomeado pela Portaria nº 10, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor ANTÔNIO CLAUDIO HACK, matrícula 421, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Redes de Água e Esgoto, Grupo Ocupacional 03, lotado nesta Autarquia Municipal, o enquadramento na Classe "D", referente ao período 2017/2020, em conformidade com o Artigo 6º da Lei Municipal nº 2966 de 29 de fevereiro de 2012.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 24, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2324885

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 24, de 24 de janeiro de 2020.

"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO A SERVIDOR"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul – SC, nomeado pela Portaria nº 10, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor EDELSON ILG, matrícula 336, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Saneamento II, Grupo Ocupacional 04, lotado nesta Autarquia Municipal, o enquadramento na Classe "G", referente ao período 2017/2020, em conformidade com o Artigo 6º da Lei Municipal nº 2966 de 29 de fevereiro de 2012.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 25, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2324886

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 25, de 24 de janeiro de 2020.

"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO A SERVIDOR"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul – SC, nomeado pela Portaria nº 10,

de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor PAULO CÉSAR FERREIRA, matrícula 448, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Redes de Água e Esgoto, Grupo Ocupacional 3, lotado nesta Autarquia Municipal, o enquadramento na Classe "D", referente ao período 2017/2020, em conformidade com o Artigo 6º da Lei Municipal nº 2966 de 29 de fevereiro de 2012.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 27, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2324890

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 27, de 24 de janeiro de 2020.

"CONCEDE LICENÇA"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art.1º – CONCEDER ao servidor EDNILSON MARCOS SPOLETE, matrícula 344, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Redes de Água e Esgoto, lotado nesta Autarquia, licença prêmio em pecúnia, conforme Lei Municipal Nº 228, de 28 de dezembro de 2001, Subseção IV.

Art.2º – A licença a que se refere o Artigo 1º é relativa ao período 2016/2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 28, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2324893

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 28, de 24 de janeiro de 2020.

"CONCEDE LICENÇA"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art.1º – CONCEDER ao servidor GERSON LUIZ RAMOS, matrícula 331, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Redes de Água e Esgoto, lotado nesta Autarquia, licença prêmio em pecúnia, conforme Lei Municipal Nº 228, de 28 de dezembro de 2001, Subseção IV.

Art.2º – A licença a que se refere o Artigo 1º é relativa ao período 2017/2020.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 29, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2324894

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 29, de 24 de janeiro de 2020.

"CONCEDE LICENÇA"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art.1º – CONCEDER ao servidor LUIS CLAUDIO PIECHONTCOSKI, matrícula 340, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Serviços de Pedreiro, lotado nesta Autarquia, licença prêmio em pecúnia, conforme Lei Municipal Nº 228, de 28 de dezembro de 2001, Subseção IV.

Art.2º – A licença a que se refere o Artigo 1º é relativa ao período 2016/2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Bonifácio

Prefeitura

PORTARIA Nº 917/2020

Publicação Nº 2324974

Portaria n º 917/2020
Concede Férias.

GRAZIELA VANROO, Prefeita Municipal de São Bonifácio em Exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 127, da Lei n º 633/90, e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 5382/2020, deferido em 21/01/2020, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS A ROSANE ELIANE SCHARF ROESNER, brasileira, casada, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, nível 4.21-J, pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 22 de abril de 2020, referente ao exercício 2018/2019.

São Bonifácio, 21 de janeiro de 2020.

Graziela Vanroo
Prefeita Municipal em Exercício

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 918/2020

Publicação Nº 2324977

Portaria n º 918/2020
Concede Férias.

GRAZIELA VANROO, Prefeita Municipal de São Bonifácio em Exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 127, da Lei n º 633/90, e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 5383/2020, deferido em 21/01/2020, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS A ERVINO AUGUSTO ROESNER, brasileiro, casado, ocupante do cargo de Operador de Máquinas II, nível 6.11-J, pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 22 de abril de 2020, referente ao exercício 2018/2019.

São Bonifácio, 21 de janeiro de 2020.

Graziela Vanroo
Prefeita Municipal em Exercício

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2020 - CONVITE N° 01/2020

Publicação Nº 2325330

AVISO DE LICITAÇÃO N° 08/2020

(Lei n° 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: CONVITE N° 01/2020
Síntese do objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA USO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS. Sessão de entrega de envelopes: 03 de Fevereiro de 2020, à Comissão de Licitações, às 16h00.
Sessão de Julgamento: 03 de Fevereiro de 2020, às 16h30.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura sito à Avenida 29 de Dezembro, 12 – Centro – SC, ou pelo fone (48) 3252-0111. São Bonifácio(SC), 27 de Janeiro de 2020. Graziela Vanroo – Prefeita Municipal em Exercício.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 09/2020 - CONVITE Nº 02/2020

Publicação Nº 2325335

AVISO DE LICITAÇÃO N° 09/2020

(Lei n° 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: CONVITE N° 02/2020
Síntese do objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARO DAS REFEIÇÕES DE OPERADORES, MOTORISTAS E BRAÇAIS QUANDO EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NAS VIAS MUNICIPAIS. Sessão de entrega de envelopes: 04 de Fevereiro de 2020, à Comissão de Licitações, às 13h30. Sessão de Julgamento: 04 de Fevereiro de 2020, às 14h00. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura sito à Avenida 29 de Dezembro, 12 – Centro – SC, ou pelo fone (48) 3252-0111. São Bonifácio(SC), 27 de Janeiro de 2020. Graziela Vanroo – Prefeita Municipal em Exercício.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10/2020 - CONVITE Nº 03/2020

Publicação Nº 2325339

AVISO DE LICITAÇÃO N° 10/2020

(Lei n° 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: CONVITE N° 03/2020
Síntese do objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS. Sessão de entrega de envelopes: 03 de Fevereiro de 2020, à Comissão de Licitações, às 13h30.
Sessão de Julgamento: 03 de Fevereiro de 2020, às 14h00.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura sito à Avenida 29 de Dezembro, 12 – Centro – SC, ou pelo fone (48) 3252-0111. São Bonifácio(SC), 27 de Janeiro de 2020. Graziela Vanroo – Prefeita Municipal em Exercício.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

Publicação Nº 2325341

EDITAL DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020.
O MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO/SC torna público que, o Prefeito Municipal, através deste e de acordo com o art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 expede o presente Edital para abertura de Processo de Dispensa de Licitação, o Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2020, cujo objeto é contratação dos serviços da empresa CONSORCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.075.748/0001-32, pelo valor de R$ 35.640,00 (trinta e cinco mil seiscentos e quarenta reais) para prestação de serviço, visando despesas para desenvolvimento dos projetos e ações do programa de licitações compartilhadas - prolicita, previamente aprovado em assembleia geral do consórcio, para o exercício de 2020. São Bonifácio, 24 de Janeiro de 2020. Graziela Vanroo – Prefeita Municipal em Exercício.

São Carlos

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO 024/2020 - ADM

Publicação Nº 2326002

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 024/2020 - ADM
Pregão Presencial SRP nº 011/2020 - ADM
Tipo: Menor Preço por Lote

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS UTILIZADOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA NAS REDES DO MUNICIPIO DE SÃO CARLOS-SC.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Inicio as 07:30 horas até as 07:50 horas – dia 07 de fevereiro de 2020.
Abertura dos Envelopes: 08:00 horas – dia 07 de fevereiro de 2020.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3096. www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS/SC, 27 DE JANEIRO DE 2020.

KELEN RODRIGO GIONGO
Prefeito em Exercício

AVISO DE LICITAÇÃO 025/2020 - ADM

Publicação Nº 2326009

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 025/2020 - ADM
Pregão Presencial SRP nº 012/2020 - ADM
Tipo: Menor Preço por Lote

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA ILUMINAÇÃO JUNTO A CICLOVIA SÃO CARLOS/BALNEÁRIO DE PRATAS E PARA APLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO JUNTO A PRAÇA ARNOLDO STHAL.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Inicio as 08:40 horas até as 09:00 horas – dia 07 de fevereiro de 2020.
Abertura dos Envelopes: 09:05 horas – dia 07 de fevereiro de 2020.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3096. www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS/SC, 27 DE JANEIRO DE 2020.

KELEN RODRIGO GIONGO
Prefeito em Exercício

AVISO DE LICITAÇÃO 026/2020 - ADM

Publicação Nº 2326015

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 026/2020 - ADM
Pregão Presencial SRP nº 013/2020 - ADM
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PAPEL TIPO A4 PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS/SC

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Inicio as 10:20 horas até as 10:30 horas – dia 07 de fevereiro de 2020.
Abertura dos Envelopes: 10:40 horas – dia 07 de fevereiro de 2020.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3096. www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS/SC, 27 DE JANEIRO DE 2020.
KELEN RODRIGO GIONGO
Prefeito em Exercício

DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2020

Publicação Nº 2325159

DECRETO Nº 009/2020 DE 24 DE JANEIRO DE 2020
"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE DE MÓDULOS E PADRÃO TÉCNOLÓGICO DE SOFTWARE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

KELEN RODRIGO GIONGO, Prefeito em Exercício de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o estabelecido no Art. 51 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

DECRETA:
Art. 1º. Nomear membros para compor a Comissão Especial de Avaliação de conformidade de módulos e padrão tecnológico de software, os servidores abaixo relacionados:
Para os Módulos: Planejamento e Orçamento, Escrituração Contábil, Execução Financeira, Folha de Pagamento, Saúde Ocupacional, Ponto Eletrônico, Compras, Licitações e Contratos, Inclusão e Controle De Contratos, Patrimônio, Almoxarifado, Controle de Frota, Portal da Transparência, Portal de Serviços e Autoatendimento, App (Aplicativo Android e IOS), Escrita Fiscal Eletrônica, Nota Fjscal Eletrônica de Serviços, Arrecadação, IPTU/ITBI e Taxas, ISSQN E Taxas, Receitas Diversas, Obras E Posturas, Dívida Ativa e Tarifa De Água:
a) Nilmar Bonafé, Diretor de Compras e Licitações, mat. 2.481;
b) Leonardo Luis Martins, Contador, mat. 2.853;
c) Jonatas Antonio Biazus, Tesoureiro, mat. 2.482;
d) Ivan Pedro Bonissoni, Sec. de Administração, mat. 2.681;
e) Angela Riffel Stockamnn, Subdiretor mat. 2.758;
f) Volnei Mumber, Técnico em Administração, mat. 1.434;
g) Rozilene Laureano de Bispo, Agente Administrativo, mat. 1.774
h) Fabiana Maria Centa, Subdiretor, mat. 3.261;
i) Volmir Zart, Controlador Interno, mat. 1.598;
j) Douglas Junior Pilz, Fiscal de Obras e Tributos, mat. 1.433;
k) Fabrício Brutscher Godoy, Técnico em Tributação, mat.3.197;
l) Jean Carlo Theisen, Assessor de Administração, mat. 3.213;

Para os Módulos: Atendimento Social, Agendamento, Cadastros Nacionais, Faturamento, Ambulatório, Farmácia, Prontuário Médico, Prontuário Odontológico, Controle de TFD, Imunizações, Transporte, AIH, Atendimento Hospitalar, Vigilância em Epidemiológica e Vigilância Sanitária.
a) Bruna A. Cavalheiro Vargas, Assistente Social, mat. 1.760;
b) Geovana F. Limberger, Assessor de Administração, mat. 2.794;
c) Adriana Maria Thesing, Assistente Social, mat. 2.623;
d) Francieli Regina Frohlich, Agente Administrativo, mat. 1.764;
e) Glaucia Aline Kirsch, Assistente Social, mat. 277;
f) Deisi Hentz Kochhann, Farmacêutica, mat. 3.247;
g) Giuvani Luis Watte, Técnico em Administração, mat. 2.450;
h) Patricia Iara Gottems, Assessor de Administração, mat. 2692;
i) Fabio Rodrigo Castelani, Fiscal de Vigilância Sanitária Controle Epidemiológico e Combate a Endemias, mat. 2.697.

Art. 2º. A comissão terá a responsabilidade de acompanhar e emitir laudo/relatório da amostra do software que trata o Processo Licitatório nº 139/2019 – ADM, Pregão Presencial 096/2019 – ADM;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Carlos – SC, em 24 de janeiro de 2020.
KELEN RODRIGO GIONGO
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se

CÂMARA MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3° QUADRIMESTRE I

Publicação Nº 2324790

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE SAO CARLOS
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	842.152,92	0,00
Pessoal Ativo	842.152,92	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	685.621,17	0,00
Obrigações Patronais	156.531,75	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**842.152,92**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**36.473.140,95**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**36.473.140,95**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**842.152,92**	**2,31**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**2.188.388,46**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**2.078.969,04**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**1.969.549,61**	**5,40**

SÃO CARLOS, 24/01/2020

ADEMIR ANTONIO DAMIN
PRESIDENTE

ROBERTO LUIZ KROTH
TÉCNICO CONTABIL CRC Nº 16.468

FONTE:

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE SAO CARLOS

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 3º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	36.473.140,95

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	842.152,92	2,53
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.997.835,88	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	1.897.944,08	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	1.798.052,29	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

SÃO CARLOS, 24/01/2020

ADEMIR ANTONIO DAMIN
PRESIDENTE

ROBERTO LUIZ KROTH
TÉCNICO CONTABIL CRC Nº 16.468

São Domingos

Prefeitura

DECRETO Nº 932, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2325105

DECRETO Nº 932, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre a admissão de pessoal por tempo determinado em caráter emergencial.

O Prefeito Municipal em Exercício de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; Lei Complementar 0042, de 04/04/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal 0043, de 26/07/2012; e:

· Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes, Ivanete Rodrigues Hennerich, solicitando a contratação emergencial de profissional Motorista;
· Considerando o comprometimento e a responsabilidade do Governo Municipal através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em garantir a continuidade do Transporte Escolar de qualidade a todos os alunos da rede Municipal e estadual no ano letivo de 2020;
· Considerando que não há concurso em vigência para o cargo de motorista;
· Considerando que não há mais classificados para o cargo de Motorista no Processo Seletivo Simplificado 001/2019;
· Considerando que o município possui uma frota de veículos escolar (ônibus, micro e vans), que realiza o transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual, bem como realiza o transporte na educação infantil, tendo vários trajetos, com percurso distante e número de servidores no quadro para o cargo de motorista não comporta a quantidade de veículos que o município possui;
· Considerando o Parecer Jurídico sobre a matéria;
· Considerando o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;

DECRETA:
Art. 1º Fica admitido, com o objetivo de atender a necessidade temporária emergencial de excepcional interesse público, o Senhor Emerson Giliar Trindade Martins, para exercer o cargo público de Motorista, Admitido em Caráter Temporário Emergencial, com 40 (quarenta) horas semanais deste Município de São Domingos (SC), a partir do dia 29 de janeiro de 2020.

Art. 2º O período de admissão do servidor será até a realização de Processo Seletivo Simplificado, ou concurso público, ou por 12 meses, com base no art. 4º II da LCM 043/2012 o que vier primeiro.

§ 2º O servidor integrará o Quadro Anexo I – Cargos Públicos – Grupo 2 – Serviços Operacionais (SOPER), Código 21.06, com 40 (quarenta) horas semanais, da Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012 e Lei Complementar Municipal nº 018, de 28/01/ 2008.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 24 de janeiro de 2020.

Gilmar Achiles Marmentini
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 933 DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2325064

DECRETO Nº 933 DE 24 DE JANEIRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gilmar Achiles Marmentini, Prefeito Municipal Em Exercício do Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; pela Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64; pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/00; pela Lei Municipal nº 1876, de 20 de Dezembro de 2019;

DECRETA:
Art. 1º Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 425.466,09 (quatrocentos e vinte e cinco mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e nove centavos), no orçamento do exercício de 2020 para as seguintes programações de despesas:

10.301.1006.2.045 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica - União

Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
339000000	Aplicações Diretas	26	03.3038	1.474,60

10.301.1006.2.043 – Manutenção da Média e Alta Complexidade - MAC - União				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
339000000	Aplicações Diretas	27	03.3038	29.990,82
339300000	Aplicação Direta Decorrente de Op. Entre Órgãos	28	03.3038	30.289,99

10.301.1006.2.028 – Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
319000000	Aplicações Diretas	29	03.3038	3.881,75
339000000	Aplicações Diretas	30	03.3038	11.278,14

10.301.1006.2.064 – Manutenção da Atenção Básica/União - Fixo e Variável				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
319000000	Aplicações Diretas	25	03.3038	124.806,52
339000000	Aplicações Diretas	24	03.3038	139.954,38

10.301.1006.2.046 – Manutenção do Bloco - Repasse do Estado para o SUS				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
319000000	Aplicações Diretas	31	03.1067	66.423,27
339000000	Aplicações Diretas	32	03.1067	7.366,62
449000000	Aplicações Diretas	33	03.1067	10.000,00

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos do Superávit Financeiro do Exercício de 2019, da Fonte de Recursos 03.3038 - Superávit Financeiro Transferência SUS/União e da fonte 03.1067 - Superávit Financeiro Transferência SUS/ESTADO.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 24 de janeiro de 2020.

Gilmar Achiles Marmentini
Prefeito Municipal Em Exercício

Registrado e publicado em data supra.

PORTARIA Nº 930, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2325086

PORTARIA Nº 930, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre Conversão integral da Licença- Prêmio em Pecúnia a Servidora Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Exercício de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08 atualizada, Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/12 atualizada e pela Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/12, e;

· Considerando o disposto nos § 4º do art. 77 da Lei Complementar 0045 de 06/11/2012, a pedido do servidor e a critério da Administração Municipal a licença prêmio poderá, ser convertida em pecúnia, nos termos da Lei Complementar 0045 de 06/11/2012;
· Considerando o requerimento apresentado pelo servidor sob protocolo nº 13627 do dia 22 de janeiro de 2020, manifestando o interesse em transformar a licença-prêmio em pecúnia, nos termos estabelecidos na Lei Complementar 0045 de 06/11/2012;
· Considerando o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;

RESOLVE:
Art. 1º Fica convertida integralmente em pecúnia a licença- prêmio, cujas condições legais tenham sido preenchidas de acordo com a Lei Complementar nº 0045, de 04 de abril de 2012, por opção do servidor, nos termos da Lei supracitada, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODOS AQUISITIVOS	QUANTIDADE DE LICENÇAS
Mari Lucia Cenci Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	24/06/08 a 31/08/12 01//10/12 a 24/07/13	01

Art. 2º Fica revogada a portaria nº 687, de 28 de março de 2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 24 de janeiro de 2020.

Gilmar Achiles Marmentini
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 931, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2325089

PORTARIA Nº 931, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre Conversão integral da Licença- Prêmio em Pecúnia a Servidora Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Exercício de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08 atualizada, Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/12 atualizada e pela Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/12, e;

· Considerando o disposto nos § 4º do art. 77 da Lei Complementar 0045 de 06/11/2012, a pedido do servidor e a critério da Administração Municipal a licença prêmio poderá, ser convertida em pecúnia, nos termos da Lei Complementar 0045 de 06/11/2012;
· Considerando o requerimento apresentado pelo servidor sob protocolo nº 11983 do dia 29 de maio de 2019, manifestando o interesse em transformar a licença-prêmio em pecúnia, nos termos estabelecidos na Lei Complementar 0045 de 06/11/2012;
· Considerando o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;

RESOLVE:
Art. 1º Fica convertida integralmente em pecúnia a licença- prêmio, cujas condições legais tenham sido preenchidas de acordo com a Lei Complementar nº 0045, de 04 de abril de 2012, por opção do servidor, nos termos da Lei supracitada, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODOS AQUISITIVOS	QUANTIDADE DE LICENÇAS
Ivone Maria Debortoli	Auxiliar de Serviços Gerais	22/02/12 a 11/08/14 06/11/14 a 26/11/15 18/04/17 a 11/10/18	01

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 24 de janeiro de 2020.

Gilmar Achiles Marmentini
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 932, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2325092

PORTARIA Nº 932, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.
Concede abono pecuniário a servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal em Exercício de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012; e Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; e:

· Considerando requerimento protocolado no Setor de Pessoal, solicitando a transformação em abono pecuniário de 10 dias;
· Considerando que o servidor público possui 30 (trinta dias) de férias a ser gozada;
· Considerando o contido no artigo 65 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, principalmente em seu § 1º, que assim disciplina:
· Art. 65.
§ 1º A critério da servidora poderá ser convertido em abono pecuniário até dez dias das férias anuais.

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido abono pecuniário de 10 dias das férias vencidas, a servidora pública municipal, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS
Débora Aparecida Araujo Lemes Prudente	Auxiliar de Serviços Gerais	08/01/19 a 07/01/20	10

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 24 de janeiro de 2020.

Gilmar Achiles Marmentini
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 933, DE 24 DE JANEIRO 2020.

Publicação Nº 2325093

PORTARIA Nº 933, DE 24 DE JANEIRO 2020.
Concede licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal em Exercício de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012, atualizada e Lei Complementar 0017 de 21/12 /07 e Lei Complementar nº043, de 26/07/12:

· Considerando atestado médico apresentado no Setor de Pessoal nesta data;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a servidora pública municipal Odete Zarembski, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais a partir do dia 25 de janeiro de 2020 até perdurar o benefício de auxílio-doença a ser concedido pelo INSS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 24 de janeiro de 2020.

Gilmar Achiles Marmentini
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 934, DE 24 DE JANEIRO 2020.

Publicação Nº 2325095

PORTARIA Nº 934, DE 24 DE JANEIRO 2020.
Concede licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal em Exercício de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012, atualizada e Lei Complementar 0017 de 21/12 /07 e Lei Complementar nº043, de 26/07/12:

· Considerando atestado médico apresentado no Setor de Pessoal nesta data;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a servidora pública municipal Solange Gonçalves de Paula Mazurek, ocupante do cargo público de Agente Educativo a partir do dia 01 de fevereiro de 2020 até perdurar o benefício de auxílio-doença a ser concedido pelo INSS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 24 de janeiro de 2020.
Gilmar Achiles Marmentini
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 935 DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2325100

PORTARIA Nº 935 DE 24 DE JANEIRO DE 2020.
Concede férias aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em Exercício São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar nº 0017, de 21 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e:
· Considerando requerimentos protocolados junto ao Setor de Pessoal;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida FÉRIAS aos servidores públicos municipais, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Neri Ribeiro de Souza	Vigia	17/11/18 a 16/11/19	30	28/01/20 a 26/02/20
Celso Mores	Operador de Máquinas	26/05/18 a 25/05/19	30	03/02/20 a 03/03/20
Adelino Moraes Flores	Auxiliar de Serviços Gerais	11/04/17 a 16/06/18	30	10/02/20 a 10/03/20

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 24 de janeiro de 2020.
Gilmar Achiles Marmentini
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 936 DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2325102

PORTARIA Nº 936 DE 24 DE JANEIRO DE 2020.
Concede férias ao servidor público municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em Exercício São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar nº 0017, de 21 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e:

· Considerando requerimento protocolado junto ao Setor de Pessoal;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida FÉRIAS ao servidor público municipal, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Valcir Trindade	Operador de Máquinas	27/04/18 a 26/04/19	20	27/01/20 a 15/02/20

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 24 de janeiro de 2020.
Gilmar Achiles Marmentini
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

TERCEIRO CHAMAMENTO PARA MAGISTERIO PROCESSO SELETIVO N. 001 2019

Publicação Nº 2324761

TERCEIRO CHAMAMENTO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019, PARA O MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS (SC).

O Prefeito Municipal em Exercício de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas:
Pelo Inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal;
Pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, de 28/09/1990;
Pela Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998, atualizada;
Pela Lei Complementar Municipal nº 059, de 16/08/2018;
Pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada;
De conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012;
Pela Lei Complementar nº 0043 de 26/07/2012;
Pela Lei Complementar nº 0042 de 04/04/2012;
· Considerando solicitação da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Sra. Ivanete Rodrigues Hennerich;
· Considerando o disposto no Ato nº13 Classificação Final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2019,
· Considerando o pedido de desistência do candidato Cleomir Ribeiro de Souza da vaga de Professor de Educação Física;
· Considerando o princípio do interesse público;

RESOLVE:
1. Realizar chamamento de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2019, de 07 de junho de 2019, Magistério Público do Município de São Domingos (SC), para a admissão de professor em caráter temporário (ACT) para o ano letivo de 2020.

2. Do Chamamento e demais disposições:
I - Chamamento: Conforme ordem de classificação;
II - Dia da Chamada: 28 de janeiro de 2020 – terça - feira;
III - Horário da Chamada: 13h30min horas;
IV - Local da Chamada: Na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São Domingos;
V - Vencimento: Conforme lei municipal;
VI - Vagas: Vinculadas;

3. Área de atuação: Professor de Educação Física.

3.1 Caso o candidato a ser chamado, nos termos da ordem de classificação do decreto de homologação do resultado, alegue impedimento de assumir a vaga a ser preenchida, a Secretaria Municipal da Educação realizará o chamamento do candidato classificado posteriormente até suprir a vaga aberta no presente Edital e comunicará os Setores de Pessoal e de Administração para as providências cabíveis,
Conforme o ítem o 1.5.4 do edital 001/2019, para fins de ordem de contratação de Professores (Cargos 1 a 4), primeiro será utilizada a lista dos HABILITADOS, esgotadas as opções, passa-se a chamar candidatos da lista dos NÃO HABILITADOS.

4. Caso o candidato não possa estar presente no ato do chamamento para a escolha de vagas poderá, mediante procuração fazer-se representar no referido ato.

5. Fica estabelecida a data de até 03 de fevereiro de 2020, segunda-feira até as 17h30min, para a apresentação no Setor de Pessoal do Município de São Domingos, da documentação necessária, conforme descrito abaixo:
- Declaração de bens,
- Atestado de saúde fornecido pelo Médico do Trabalho;
- Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme for o caso,
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, se houver,
- Titulo de Eleitor,
- Cadastro de Pessoa Física (CPF),
- Numero de Inscrição no PIS/PASEP,
- Cédula de Identidade,
- 01 foto 3x4 recente,
- Número da Conta Bancária, no Banco de sua preferência, com Agência nesta cidade,
- Comprovante de escolaridade e habilitação na área,
- Endereço Oficial e Dados Pessoais,
- Certificado de Quitação Militar, conforme o caso,
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
- Demais documentos que o Setor de Pessoal achar necessário.
- Relatório fornecido pelo Setor de Pessoal com todos os campos preenchidos.

6. Fica estabelecido que o início das atividades será o dia 04 de fevereiro de 2020, terça -feira, no horário e local de trabalho conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

São Domingos (SC), 24 de janeiro de 2020.

Gilmar Achiles Marmentini
Prefeito Municipal em Exercício

São Francisco do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 3.274/2020

Publicação Nº 2324436

DECRETO Nº 3.274, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO, DE ACORDO COM A LEI Nº 2.298, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.298, de 24 de janeiro de 2020,

DECRETA:
Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.867.0000,00 (dois milhões, oitocentos e sessenta e sete mil Reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.290, de 20 de dezembro de 2019, que aprovou o orçamento para o exercício de 2020, combinado com o inciso III, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, nas seguintes dotações orçamentárias:

11 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
001 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
1012- Infraestrutura Turística - Revitalização das Orlas das Praias.
340000000000000 – Despesas Correntes
344000000000000 - Outras despesas correntes
344900000000000 - Aplicações Diretas
01340000 - Transf. Convênios-União/outros não rel ..... R$ 890.000,00

1013 - Executar a pavimentação de ruas com preferência a ruas ensaibradas ou deterioradas
340000000000000 – Despesas Correntes
344000000000000 - Outras despesas correntes
344900000000000 - Aplicações Diretas
01340000 - Transf. Convênios-União/outros não rel ..... R$ 1.242.000,00

1015 - Infraestrutura Turística - Implantação, ampliação e Manutenção de Trapiches
340000000000000 – Despesas Correntes
344000000000000 - Outras despesas correntes
344900000000000 - Aplicações Diretas
01340000 - Transf. Convênios-União/outros não rel ..... R$ 735.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 2.867.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Adicional suplementar que trata o art. 1º, deste Decreto, será utilizado o recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

11 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
001 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
1024 – Construção e Reforma de Pontes e Pontilhões
340000000000000 – Despesas Correntes
344000000000000 - Outras despesas correntes
344900000000000 - Aplicações Diretas
01340000 - Transf. Convênios-União/outros não rel ..... R$ 2.867.000,00

DECRETO Nº 3.274, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

TOTAL DA ANULAÇÃO .....R$ 2.867.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário

São Francisco do Sul – SC, 24 de janeiro de 2020.

WALMOR BERRETTA JUNIOR
Prefeito Municipal e.e.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO 014-2019

Publicação Nº 2324604

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
Praça Getúlio Vargas, nº 01- Centro- CEP: 89240-000
São Francisco do Sul,SC.
Fone/Fax (47) 3471-2245

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO
DO PROCESSO SELETIVO 014/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Processo Seletivo nº 014/2019, conforme lista final de classificação anexa ao presente edital.

São Francisco do Sul, 23 de janeiro de 2020.

Alessandra Mattar Defreitas
Secretaria Municipal de Saúde Interina

Walmor Berreta Junior
Prefeito Municipal e.e.

LEI Nº 2.298/2020

Publicação Nº 2324428

LEI Nº 2.298, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:
Art.1º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal abrir o crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.867.0000,00 (dois milhões, oitocentos e sessenta e sete mil Reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.290, de 20 de dezembro de 2019, que aprovou o orçamento para o exercício de 2020, combinado com o inciso III, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, nas seguintes dotações orçamentárias:

11 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
001 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
1012- Infraestrutura Turística - Revitalização das Orlas das Praia.
340000000000000 – Despesas Correntes
344000000000000 - Outras despesas correntes
344900000000000 - Aplicações Diretas
01340000 - Transf. Convênios-União/outros não rel ..... R$ 890.000,00

1013 - Executar a pavimentação de ruas com preferência a ruas ensaibradas ou deterioradas
340000000000000 – Despesas Correntes
344000000000000 - Outras despesas correntes
344900000000000 - Aplicações Diretas
01340000 - Transf. Convênios-União/outros não rel ..... R$ 1.242.000,00

1015 - Infraestrutura Turística - Implantação, ampliação e Manutenção de Trapiches
340000000000000 – Despesas Correntes
344000000000000 - Outras despesas correntes
344900000000000 - Aplicações Diretas
01340000 - Transf. Convênios-União/outros não rel ..... R$ 735.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 2.867.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Adicional suplementar que trata o art. 1º, desta Lei, será utilizado o recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

11 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

001 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
1024 – Construção e Reforma de Pontes e Pontilhões
340000000000000 – Despesas Correntes
344000000000000 - Outras despesas correntes
344900000000000 - Aplicações Diretas
01340000 - Transf. Convênios-União/outros não rel ..... R$ 2.867.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO .....R$ 2.867.000,00

LEI Nº 2.298, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário

São Francisco do Sul – SC, 24 de janeiro de 2020.

WALMOR BERRETTA JUNIOR
Prefeito Municipal e.e.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças

Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA 005-2020 OK - LICENÇA PREMIO 45 DIAS LUCINIR

Publicação Nº 2324642

PORTARIA SAMAE N.º 005, de 16 de janeiro de 2020.

HILTON RODRIGO SCHETZ, DIRETOR-PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o caput do art. 89 da Lei Complementar n.° 008/2003, a servidora LUCINIR MARIA DO NASCIMENTO AMORIM, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 29, por 45 (quarenta e cinco) dias, no período de 17/01/2020 a 01/03/2020, conforme requerimento protocolado.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Hilton Rodrigo Schetz
Diretor Presidente do SAMAE

PORTARIA Nº 16.206/2020

Publicação Nº 2324459

PORTARIA nº 16.206, de 24 de janeiro de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 3.012/2018,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ESTABILIDADE ao servidor BRUNO BORGES, inscrito no CPF sob o nº 085.962.499-40, aprovado no Concurso Público nº 001/2014, em virtude da aprovação nas Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, para o cargo de Assistente Executivo, do quadro permanente do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul – SC, a partir de 24 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 24 de agosto de 2019.

São Francisco do Sul - SC, 24 de janeiro de 2020.

MARIA JOSÉ COSTA
Secretária Municipal

Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

instituto ânima

Processo Seletivo - 014/2019 - Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul-SC | Saúde
Lista Final de Classificação

Cargo	Nome	Inscrição	Data de Nascimento	Nota LPO	Nota MAT	Nota INF	Nota CES	Pontuação Final	Classificação
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACARAÍ	DIANA LOPES DA COSTA OLIVEIRA	3800183	16/02/1987	16,02	16,02	5,34	52,00	89,38	1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACARAÍ	JASON RODRIGO PEREIRA SOARES	3801622	01/07/1976	13,35	13,35	2,67	40,00	69,37	2
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACARAÍ	LUAN CABRAL PINHEIRO	3800886	29/03/2000	8,01	10,68	2,67	44,00	65,36	3
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACARAÍ	ÉLIA MARTINS SOUSA	3801248	08/01/1980	13,35	8,01	2,67	40,00	64,03	4
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACARAÍ	PAMELA PURCINO	3800022	24/07/1981	13,35	8,01	2,67	40,00	64,03	5
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACARAÍ	LUIZ EDUARDO LUCAS	3801644	10/11/1983	5,34	13,35	5,34	40,00	64,03	6
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACARAÍ	ANGELITA SOARES CASSIAS PEREIRA	3801292	26/11/1982	10,68	13,35	2,67	36,00	62,70	7
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACARAÍ	JULIANA VIEIRA BORGES	3801262	08/03/1998	10,68	16,02	2,67	32,00	61,37	8
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACARAÍ	VITÓRIA REGINA AGOSTINHO	3800748	25/09/1995	16,02	8,01	2,67	32,00	58,70	9
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACARAÍ	SILVANA SOLA RUBIO	3801107	09/05/1971	8,01	10,68	2,67	36,00	57,36	10
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACARAÍ	ANA PAULA GREGORIO	3800427	19/01/1986	8,01	8,01	0,00	40,00	56,02	11
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACARAÍ	CAMILA BALSANELLO	3801022	10/11/1996	13,35	10,68	2,67	28,00	54,70	12
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACARAÍ	MARTA SANDRA CARMONA ELESBÃO	3800746	12/01/1966	5,34	13,35	0,00	36,00	54,69	13
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACARAÍ	ADRIELE ARMSTRONG GRAPER FÉLIX BARROS	3800411	04/07/1989	16,02	5,34	0,00	32,00	53,36	14
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACARAÍ	ORTÊNCIA RIBEIRO KOZLOWSKI	3800734	09/10/1995	8,01	13,35	2,67	28,00	52,03	15
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACARAÍ	GLAUBER GONÇALVES DA SILVA	3800137	15/10/1981	10,68	2,67	2,67	36,00	52,02	16
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACARAÍ	IZABÉL CRISTINA DE OLIVEIRA	3800695	02/06/1983	8,01	5,34	2,67	36,00	52,02	17
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACARAÍ	ELISANDRA AURORA DA CUNHA	3801184	16/08/1975	13,35	10,68	2,67	24,00	50,70	18
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACARAÍ	JULIANA TRUMMER	3800555	11/04/1991	8,01	10,68	0,00	32,00	50,69	19
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACARAÍ	SANDRILENE MOKWA	3800621	18/04/1984	5,34	10,68	2,67	32,00	50,69	20
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACARAÍ	VERA LUCIA NUNES CONEGO	3800106	20/11/1971	10,68	10,68	0,00	28,00	49,36	21
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACARAÍ	ALINE DE LIMA COUTINHO	3801231	18/04/1982	8,01	10,68	2,67	28,00	49,36	22
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACARAÍ	SCHIRLENE GODINHO DOS SANTOS DE SOUZA	3801402	02/10/1965	5,34	10,68	5,34	28,00	49,36	23
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACARAÍ	VINÍCIUS EDUARDO DA CONCEIÇÃO	3801165	09/11/1999	10,68	2,67	0,00	36,00	49,35	24
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACARAÍ	MARIA MARGARETE DA CONCEICAO	3801196	02/06/1966	8,01	8,01	0,00	32,00	48,02	25
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACARAÍ	JANDIRA ORGECOSKI PORTELA	3801420	23/03/1966	2,67	13,35	2,67	28,00	46,69	26
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACARAÍ	MARIA ANGELA SCHROEDER	3801185	12/12/1968	5,34	2,67	2,67	36,00	46,68	27
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACARAÍ	JULIANA CARLA PINHEIRO SOUZA	3800769	15/12/1992	10,68	10,68	0,00	24,00	45,36	28
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACARAÍ	FRANCIELLE AGDA DOS SANTOS	3801460	14/02/1983	8,01	0,00	5,34	32,00	45,35	29
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACARAÍ	ROBERTA ALVES MARTINS	3800531	27/03/2000	5,34	8,01	0,00	32,00	45,35	30
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACARAÍ	GEOMARA CRISTINA DE FAGUNDES	3800719	05/07/1990	8,01	8,01	0,00	28,00	44,02	31
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACARAÍ	ANNA PAOLA GOMES DO NASCIMENTO	3801491	08/05/1974	10,68	5,34	2,67	24,00	42,69	32
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACARAÍ	FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA	3800658	07/04/1961	5,34	10,68	2,67	24,00	42,69	33
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACARAÍ	LARISSA DOS SANTOS MATOS CARDOSO	3801631	22/06/1996	2,67	8,01	0,00	32,00	42,68	34
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACARAÍ	DEISEMERI DA SILVA MOREIRA	3800877	18/01/1984	0,00	8,01	2,67	32,00	42,68	35
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACARAÍ	NATHÁLIA RODRIGUES DOS SANTOS	3800640	11/08/2000	13,35	2,67	5,34	20,00	41,36	36
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACARAÍ	DAVID CARDOSO PIMENTEL	3801559	03/02/1997	5,34	10,68	5,34	20,00	41,36	37
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACARAÍ	GABRIELA APARECIDA STENGER	3801285	25/11/2000	10,68	2,67	0,00	28,00	41,35	38
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACARAÍ	SILVIANE MACHADO DIAS DE OLIVEIRA	3800101	01/12/1981	8,01	5,34	0,00	28,00	41,35	39
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACARAÍ	EDMILSON CESARIO DA FONSECA	3800505	10/02/1968	5,34	5,34	2,67	28,00	41,35	40
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACARAÍ	RAYANE BARBARA DA FONSECA	3801298	24/01/1996	5,34	5,34	2,67	28,00	41,35	41

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Cargo	Nome	Inscrição	Data de Nascimento	Nota LPO	Nota MAT	Nota INF	Nota CES	Pontuação Final	Classificação
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACARAÍ	EDNA DOS SANTOS	3800065	28/05/1973	2,67	8,01	2,67	28,00	41,35	42
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACARAÍ	GRAZIELE DA COSTA	3801199	05/02/1982	10,68	2,67	2,67	24,00	40,02	43
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACARAÍ	MICHELLE QUIZI DE OLIVEIRA	3800088	17/09/1980	8,01	8,01	0,00	24,00	40,02	44
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACARAÍ	MARIANE MARQUES DE SOUZA	3800078	03/08/1993	8,01	5,34	2,67	24,00	40,02	45
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACARAÍ	BRUNA RODRIGUES DE MELO	3801188	22/06/2000	8,01	8,01	0,00	24,00	40,02	46
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACARAÍ	MARILENI DE OLIVEIRA	3800894	11/11/1964	5,34	8,01	2,67	24,00	40,02	47
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACARAÍ	PATRICIA COSTA	3800618	16/04/1983	2,67	8,01	5,34	24,00	40,02	48
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACARAÍ	PAULO CASSIO FERNANDES	3800860	25/10/1958	2,67	5,34	2,67	28,00	38,68	49
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACARAÍ	ESTER LOPES CLARA	3800192	28/07/1968	5,34	2,67	2,67	28,00	38,68	50
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACARAÍ	MURILO CORRÊA GOMES	3800831	09/12/1979	5,34	2,67	2,67	28,00	38,68	51
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACARAÍ	MICKAEL MARQUES BEZERRA	3800421	19/07/1995	5,34	5,34	0,00	28,00	38,68	52
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACARAÍ	ROSA CECÍLIA DE MIRA FERNANDES	3800383	31/01/1960	0,00	8,01	2,67	28,00	38,68	53
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACARAÍ	FABIANE ANDREA DOS SANTOS COSTA	3800443	17/03/1972	8,01	5,34	0,00	24,00	37,35	54
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACARAÍ	VICTOR DOS REIS DE ALMEIDA SOUZA	3800447	23/01/2001	5,34	8,01	0,00	24,00	37,35	55
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACARAÍ	ANDRÉA LOPES SERAPIÃO SANTOS	3800617	23/09/1986	2,67	2,67	0,00	32,00	37,34	56
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACARAÍ	ARTHUR SILVA DE ANDRADE	3800228	21/08/2000	8,01	5,34	2,67	20,00	36,02	57
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACARAÍ	JENIFFER CIDRAL DE BORBA	3801547	24/11/1992	5,34	8,01	2,67	20,00	36,02	58
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACARAÍ	ALEXSANDRA GOMES DO NASCIMENTO LOPES	3801490	08/05/1974	5,34	2,67	0,00	28,00	36,01	59
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACARAÍ	IVANIA APARECIDA MELLO DOS SANTOS	3801574	10/10/1984	5,34	2,67	0,00	28,00	36,01	60
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACARAÍ	ZELINDA MORAES CABRAL	3800532	22/06/1954	8,01	5,34	5,34	16,00	34,69	61
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACARAÍ	ELIANE APARECIDA MALHEIROS	3801286	25/04/1970	8,01	8,01	2,67	16,00	34,69	62
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACARAÍ	CINTHIA DANIELA DOS SANTOS	3801257	22/09/1984	5,34	5,34	0,00	24,00	34,68	63
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACARAÍ	ROSANA ROSA	3800691	14/05/1973	0,00	2,67	0,00	32,00	34,67	64
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACARAÍ	EDER CONRADO PEREIRA	3800420	10/05/1986	10,68	2,67	0,00	20,00	33,35	65
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACARAÍ	GISELA BEATRIZ DA SILVA	3801279	11/09/1999	10,68	2,67	0,00	20,00	33,35	66
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACARAÍ	MATHEUS DA SILVA GOULART	3801572	07/06/1996	2,67	5,34	5,34	20,00	33,35	67
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACARAÍ	MARIA DO CARMO DOS SANTOS	3801351	15/11/1962	5,34	0,00	0,00	28,00	33,34	68
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACARAÍ	VITORIA DIMBARRE	3800385	19/06/1997	8,01	0,00	0,00	24,00	32,01	69
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACARAÍ	TAMARA CAMARGO DA SILVA	3800449	26/03/2000	8,01	0,00	0,00	24,00	32,01	70
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACARAÍ	TIAGO SIMÃO ANDRE VALENTIM	3800291	06/12/1999	5,34	2,67	0,00	24,00	32,01	71
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACARAÍ	NICOLI CAROLINE DIAS RIBEIRO	3801118	28/08/1999	8,01	2,67	0,00	20,00	30,68	72
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACARAÍ	VIVIANE VILAR DE LIMA	3801161	04/05/1978	5,34	5,34	0,00	20,00	30,68	73
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACARAÍ	VALDILENE MARTINS MENDES	3800596	10/06/1980	5,34	5,34	0,00	20,00	30,68	74
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACARAÍ	EDNA PEREIRA DOS SANTOS	3801328	24/09/1981	5,34	5,34	0,00	20,00	30,68	75
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁGUA BRANCA	JESSICA CRISTINA CORREA	3800015	31/07/1991	13,35	8,01	5,34	44,00	70,70	1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁGUA BRANCA	BEATRIZ HELENA DOS PASSOS GONÇALVES	3801526	30/11/1997	13,35	10,68	2,67	44,00	70,70	2
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁGUA BRANCA	FERNANDA BELLO ZAP	3800977	05/09/1998	10,68	8,01	5,34	40,00	64,03	3
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁGUA BRANCA	VANESSA APARECIDA DE BORBA SANTOS	3801541	24/11/1982	10,68	16,02	0,00	36,00	62,70	4
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁGUA BRANCA	MAYARA CRISTINE MOREIRA RIBEIRO BARBOSA DA SILVA	3801207	18/03/1989	8,01	10,68	2,67	36,00	57,36	5
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁGUA BRANCA	JESSÉ CASTRO DOS PASSOS	3801217	13/10/1983	13,35	2,67	0,00	40,00	56,02	6
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁGUA BRANCA	ANTHONY ASSUNÇÃO MATIAS	3801432	11/09/1993	13,35	8,01	0,00	28,00	49,36	7
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁGUA BRANCA	VIVIAN KUHL SILVA	3800981	20/12/1998	8,01	10,68	2,67	28,00	49,36	8
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁGUA BRANCA	LARA RAYANE COSTA SANTOS	3801039	14/01/1999	8,01	10,68	2,67	28,00	49,36	9
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁGUA BRANCA	LARISSA ALVES DOS SANTOS	3800057	19/04/1996	8,01	10,68	0,00	28,00	46,69	10
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁGUA BRANCA	GILCE OLIVEIRA GUIMARAES	3801007	21/01/1966	8,01	2,67	0,00	36,00	46,68	11
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁGUA BRANCA	VALDETE FENANDES MULLER	3801453	02/04/1973	8,01	5,34	0,00	32,00	45,35	12

Cargo	Nome	Inscrição	Data de Nascimento	Nota LPO	Nota MAT	Nota INF	Nota CES	Pontuação Final	Classificação
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁGUA BRANCA	GÉSSICA ARIANE DE CARVALHO	3800986	22/09/1987	8,01	5,34	0,00	32,00	45,35	13
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁGUA BRANCA	RAFAELA LEONIZ GONÇALVES	3800081	15/05/1985	10,68	5,34	0,00	28,00	44,02	14
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁGUA BRANCA	MERIELY CRISTINA GOMES DA SILVA	3800033	02/11/1997	5,34	8,01	5,34	24,00	42,69	15
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁGUA BRANCA	CLAUDIO ELVIS MORAES	3800827	20/01/1994	2,67	8,01	0,00	32,00	42,68	16
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁGUA BRANCA	INGRID ANÁLIA LOPES NUNES	3800547	09/08/1984	5,34	8,01	0,00	28,00	41,35	17
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁGUA BRANCA	ROSÂNGELA DA SILVA	3801299	19/09/1967	10,68	5,34	0,00	24,00	40,02	18
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁGUA BRANCA	NATHALYE KELLY DA SILVA	3800021	11/04/1994	8,01	5,34	2,67	24,00	40,02	19
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁGUA BRANCA	JOANA ONDINA CARDOSO	3800337	23/07/1981	5,34	8,01	5,34	20,00	38,69	20
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁGUA BRANCA	JOEL CASTRO DOS PASSOS	3801417	21/03/1986	2,67	8,01	2,67	24,00	37,35	21
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁGUA BRANCA	GRAZIELI AMARANTE FURTADO	3800145	23/07/1980	5,34	8,01	0,00	20,00	33,35	22
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁGUA BRANCA	ELISANGELA GUETZSINGER DOS SANTOS	3801569	04/07/1994	5,34	5,34	2,67	20,00	33,35	23
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁGUA BRANCA	FELIPE MARCEL FERREIRA	3800376	25/08/1984	5,34	8,01	2,67	16,00	32,02	24
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁGUA BRANCA	ALCEU NOVAES DE OLIVEIRA	3801367	13/07/1966	0,00	5,34	5,34	20,00	30,68	25
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CAPRI	SIDNEI DE ARAUJO VERISSIMO	3800575	10/05/1986	8,01	16,02	5,34	40,00	69,37	1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CAPRI	MARIA CLOTILDE ANDREOTTI ZINGALI	3800178	19/01/1966	8,01	13,35	8,01	36,00	65,37	2
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CAPRI	KARINA FERREIRA PAIXÃO	3801146	08/09/1987	2,67	10,68	5,34	32,00	50,69	3
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CAPRI	ELTON PETERSON DE LIMA	3801148	11/03/1984	2,67	8,01	2,67	28,00	41,35	4
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CAPRI	ANA MARIA DE OLIVEIRA	3801034	13/03/1989	5,34	5,34	5,34	24,00	40,02	5
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CENTRO	HEMILY GONÇALVES DE ALMEIDA	3800372	15/03/1990	10,68	13,35	0,00	40,00	64,03	1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CENTRO	MARLON WILLIAN DE CASTILHO	3801260	14/10/1997	8,01	16,02	0,00	36,00	60,03	2
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CENTRO	VIRGINIA CEZAR AMBOS	3800215	07/11/1992	8,01	13,35	2,67	32,00	56,03	3
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CENTRO	GABRIEL DOS SANTOS KRIEGER	3801331	25/03/1995	5,34	13,35	2,67	32,00	53,36	4
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CENTRO	ARTUR ALVES DE CARVALHO FILHO	3800448	27/01/1991	10,68	10,68	5,34	24,00	50,70	5
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CENTRO	HELENA VICENTE	3801210	07/01/1995	8,01	10,68	0,00	28,00	46,69	6
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CENTRO	CAMILA ALVES VEIGA	3801604	06/06/1997	8,01	10,68	0,00	28,00	46,69	7
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CENTRO	ANDRELIZE CRISTINA DA COSTA ROCHA	3801020	13/06/1976	5,34	5,34	2,67	32,00	45,35	8
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CENTRO	ABRAHÃO PATRUNI NETO	3800474	10/06/1995	2,67	13,35	5,34	20,00	41,36	9
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CENTRO	DAVI WINTER DALPRÁ	3801607	19/02/1984	13,35	8,01	2,67	16,00	40,03	10
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CENTRO	LUCAS BETTU E SILVA	3801442	08/05/1997	10,68	10,68	2,67	16,00	40,03	11
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CENTRO	MARCIA NASCIMENTO SIQUEIRA	3801437	13/06/1979	8,01	5,34	2,67	24,00	40,02	12
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CENTRO	SILVANA SOLEDADE	3801195	13/08/1982	8,01	10,68	0,00	20,00	38,69	13
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CENTRO	ISIS DOS REIS BARRETO	3801524	07/10/1987	5,34	5,34	0,00	28,00	38,68	14
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CENTRO	MARCIELLE FRÓES GOMES PORATH	3800768	03/08/1989	2,67	5,34	0,00	28,00	36,01	15
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CENTRO	FERNANDA CRISTINA PEREIRA LIMA	3801330	28/03/1978	8,01	5,34	2,67	16,00	32,02	16
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CENTRO	LEANDRO SOARES PIRES	3800716	03/08/1991	5,34	10,68	0,00	16,00	32,02	17
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ENSEADA/PRAIA GRANDE	ROSMARI DE FATIMA COSTA	3801138	07/03/1955	16,02	13,35	0,00	44,00	73,37	1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ENSEADA/PRAIA GRANDE	LUCIANA BRIESEMEISTER	3801488	05/10/1983	10,68	13,35	0,00	44,00	68,03	2
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ENSEADA/PRAIA GRANDE	CLAUDIO ALEXANDRE KORBER	3800811	09/09/1953	13,35	13,35	2,67	36,00	65,37	3
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ENSEADA/PRAIA GRANDE	JOSÉ AMAURY DE MENEZES NETO	3800704	11/07/1986	13,35	10,68	5,34	32,00	61,37	4
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ENSEADA/PRAIA GRANDE	WILLIAN FERREIRA	3801458	03/09/1983	13,35	13,35	5,34	28,00	60,04	5
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ENSEADA/PRAIA GRANDE	MARCIO ELOY GONZALEZ	3801455	05/10/1962	10,68	10,68	2,67	32,00	56,03	6
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ENSEADA/PRAIA GRANDE	RONALDO DE OLIVEIRA	3800956	05/08/1984	10,68	10,68	2,67	32,00	56,03	7
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ENSEADA/PRAIA GRANDE	SABRINA FERREIRA PINTO KOPSCH	3800166	29/05/1985	8,01	13,35	2,67	32,00	56,03	8
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ENSEADA/PRAIA GRANDE	GIULIANA CAMILA TONIOLO	3800670	10/07/1989	8,01	8,01	0,00	40,00	56,02	9
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ENSEADA/PRAIA GRANDE	DAYZA RODRIGUES	3800292	08/11/1983	2,67	5,34	0,00	48,00	56,01	10
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ENSEADA/PRAIA GRANDE	JENNIFER PAHL	3801181	05/08/2002	10,68	16,02	2,67	24,00	53,37	11

Cargo	Nome	Inscrição	Data de Nascimento	Nota LPO	Nota MAT	Nota INF	Nota CES	Pontuação Final	Classificação
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ENSEADA/PRAIA GRANDE	JANICE CAMILO MORAES	3801551	11/05/1968	10,68	10,68	0,00	32,00	53,36	12
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ENSEADA/PRAIA GRANDE	SAULO VON HOONHOLTZ DE MELO	3801661	02/08/1984	16,02	10,68	5,34	20,00	52,04	13
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ENSEADA/PRAIA GRANDE	NEUSA GRATÃO DE ALMEIDA	3800209	25/10/1974	8,01	8,01	0,00	36,00	52,02	14
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ENSEADA/PRAIA GRANDE	FABIOLA CRISTINA CARDOSO	3800553	20/12/1974	5,34	8,01	2,67	36,00	52,02	15
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ENSEADA/PRAIA GRANDE	FRANCISLEY GONÇALVES ISSAGO	3801667	25/11/1970	8,01	16,02	2,67	24,00	50,70	16
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ENSEADA/PRAIA GRANDE	THAINÁ MARIANA LA BECCA SEIXAS	3800551	21/08/1998	5,34	10,68	2,67	32,00	50,69	17
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ENSEADA/PRAIA GRANDE	BIANCA PISMEL DE ALMEIDA	3800321	29/10/1980	10,68	10,68	2,67	24,00	48,03	18
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ENSEADA/PRAIA GRANDE	TATIANA MOREIRA DOS SANTOS FERREIRA	3801267	07/10/1986	10,68	2,67	2,67	32,00	48,02	19
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ENSEADA/PRAIA GRANDE	PAULA OLIVEIRA E SILVA VITÓRIO	3800818	28/11/1981	8,01	8,01	0,00	32,00	48,02	20
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ENSEADA/PRAIA GRANDE	NIARA VIEIRA DA ROCHA	3800477	09/06/1991	5,34	10,68	0,00	32,00	48,02	21
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ENSEADA/PRAIA GRANDE	CARLOS ALBERTO BICCA MAGALHAES	3801176	25/02/1953	5,34	13,35	0,00	28,00	46,69	22
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ENSEADA/PRAIA GRANDE	ELISANGELA GONÇALVES	3800060	08/10/1976	2,67	13,35	2,67	28,00	46,69	23
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ENSEADA/PRAIA GRANDE	THAYSE PETKEIWIRCZ	3801258	15/11/1987	2,67	2,67	5,34	36,00	46,68	24
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ENSEADA/PRAIA GRANDE	LEDA MARIA OLEKSY	3800194	06/01/1981	8,01	13,35	0,00	24,00	45,36	25
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ENSEADA/PRAIA GRANDE	GABRIELA CRISTINA DE SOUZA	3801398	16/09/1985	2,67	5,34	5,34	32,00	45,35	26
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ENSEADA/PRAIA GRANDE	LUIZ FELIPE COUTO	3800804	29/08/1998	10,68	5,34	2,67	24,00	42,69	27
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ENSEADA/PRAIA GRANDE	ANDRESA REGINA AGOSTINHO VIEIRA	3801540	21/12/1977	2,67	2,67	0,00	36,00	41,34	28
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ENSEADA/PRAIA GRANDE	EDUARDA KAROLINA DA SILVA LEITE	3800726	13/03/1999	10,68	5,34	0,00	24,00	40,02	29
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ENSEADA/PRAIA GRANDE	JOCELIA DIAS CAETANO DO ROSARIO	3801404	08/01/1969	5,34	8,01	2,67	24,00	40,02	30
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ENSEADA/PRAIA GRANDE	CARLA TELMA DOS PASSOS	3801137	22/01/1962	2,67	5,34	0,00	32,00	40,01	31
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ENSEADA/PRAIA GRANDE	VALMIR CARVALHO	3801094	06/12/1961	8,01	10,68	0,00	20,00	38,69	32
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ENSEADA/PRAIA GRANDE	EVA MARIA DE MORAES SIMÕES	3801112	08/11/1981	5,34	10,68	2,67	20,00	38,69	33
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ENSEADA/PRAIA GRANDE	MARIA INÊS REIS	3801382	11/06/1955	13,35	8,01	0,00	16,00	37,36	34
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ENSEADA/PRAIA GRANDE	BRUNO GONÇALVES MAES	3801570	15/05/1988	8,01	13,35	0,00	16,00	37,36	35
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ENSEADA/PRAIA GRANDE	JOÃO PAULO PACHECO	3801596	20/11/1953	8,01	5,34	0,00	24,00	37,35	36
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ENSEADA/PRAIA GRANDE	IURI DE OLIVEIRA BARBOSA	3800641	16/04/1990	8,01	2,67	2,67	24,00	37,35	37
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ENSEADA/PRAIA GRANDE	BRUNA DA COSTA	3801549	02/02/1993	5,34	2,67	5,34	24,00	37,35	38
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ENSEADA/PRAIA GRANDE	JOAO PEDRO VALLER BALDIN	3801463	14/09/2000	5,34	2,67	5,34	24,00	37,35	39
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ENSEADA/PRAIA GRANDE	TATIANA ALMEIDA DA ROSA	3800560	17/05/1977	2,67	10,68	0,00	24,00	37,35	40
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ENSEADA/PRAIA GRANDE	GABRIEL COSTA DIAS	3801077	17/12/1987	0,00	8,01	5,34	24,00	37,35	41
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ENSEADA/PRAIA GRANDE	PATRICIA RICHLIN	3800794	11/02/1972	5,34	8,01	2,67	20,00	36,02	42
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ENSEADA/PRAIA GRANDE	JESIANE VIEIRA DOS SANTOS PINTO	3801178	23/12/1978	5,34	10,68	0,00	20,00	36,02	43
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ENSEADA/PRAIA GRANDE	TAYLOR SEBASTIAN POLI KURCHESKI	3800330	20/06/2000	5,34	10,68	0,00	20,00	36,02	44
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ENSEADA/PRAIA GRANDE	CLEUDETE DE ANDRADE	3801133	14/10/1970	2,67	10,68	2,67	20,00	36,02	45
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ENSEADA/PRAIA GRANDE	MARCIA CRISTINA RIBEIRO	3800989	26/12/1966	5,34	2,67	0,00	28,00	36,01	46
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ENSEADA/PRAIA GRANDE	PEDRILCI ROZEMBAK	3800852	29/06/1964	0,00	8,01	0,00	28,00	36,01	47
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ENSEADA/PRAIA GRANDE	JOSLEI XAVIER PELENTIR	3801315	03/11/1978	2,67	10,68	5,34	16,00	34,69	48
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ENSEADA/PRAIA GRANDE	DENISE SOARES PIRES ALVIM	3800868	18/02/1989	5,34	5,34	0,00	24,00	34,68	49
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ENSEADA/PRAIA GRANDE	MARIA EDUARDA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	3800988	26/02/1999	5,34	2,67	0,00	24,00	32,01	50
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ENSEADA/PRAIA GRANDE	EDNA DE CASTILHOS	3801151	29/03/1996	10,68	2,67	5,34	12,00	30,69	51
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ENSEADA/PRAIA GRANDE	EVELYN CORREA	3801388	05/07/1986	5,34	2,67	2,67	20,00	30,68	52
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ERVINO/GAMBOA	RITA DE CÁSSIA CARVALHO DIAS	3801294	27/09/1987	5,34	10,68	2,67	44,00	62,69	1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ERVINO/GAMBOA	NILSON JOSE THOME	3801603	03/12/1972	8,01	13,35	2,67	36,00	60,03	2
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ERVINO/GAMBOA	MURIEL THALYS MOREIRA	3800182	28/11/1994	10,68	13,35	5,34	28,00	57,37	3
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ERVINO/GAMBOA	VALDEMIR NOGUEIRA DA SILVA	3801406	03/10/1978	8,01	13,35	0,00	36,00	57,36	4
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ERVINO/GAMBOA	MARILI LINDNER MULLER	3800255	02/02/1975	13,35	8,01	0,00	32,00	53,36	5

Cargo	Nome	Inscrição	Data de Nascimento	Nota LPO	Nota MAT	Nota INF	Nota CES	Pontuação Final	Classificação
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ERVINO/GAMBOA	LUANA CRISTINA ROSA	3800908	07/12/1987	8,01	10,68	2,67	32,00	53,36	6
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ERVINO/GAMBOA	CLEIDE NOVAK	3801266	28/04/1989	10,68	8,01	5,34	28,00	52,03	7
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ERVINO/GAMBOA	EDIVALDO MIGUEL PETRY	3800900	16/10/1983	10,68	13,35	2,67	24,00	50,70	8
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ERVINO/GAMBOA	LINCOLN MEDEIROS DE AZEVEDO	3801063	12/09/1995	5,34	13,35	8,01	24,00	50,70	9
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ERVINO/GAMBOA	CARMELINO MACHADO	3800231	23/11/1963	10,68	5,34	2,67	32,00	50,69	10
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ERVINO/GAMBOA	ROSIBEL NUNES DE AMORIM MAIA	3800428	31/07/1972	5,34	10,68	2,67	32,00	50,69	11
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ERVINO/GAMBOA	TAIANE DOS SANTOS	3800701	19/10/1990	2,67	10,68	5,34	32,00	50,69	12
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ERVINO/GAMBOA	RODRIGO ZEFERINO KLEIN	3800300	02/03/1993	10,68	5,34	5,34	28,00	49,36	13
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ERVINO/GAMBOA	CAROLINE PORTO DA SILVA REITER	3800261	25/05/1989	5,34	5,34	2,67	36,00	49,35	14
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ERVINO/GAMBOA	TALITA DREFAHL	3800219	30/10/1986	5,34	5,34	5,34	32,00	48,02	15
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ERVINO/GAMBOA	CLAUDETE SCHWINGEL DA SILVA	3800812	24/08/1970	8,01	8,01	2,67	28,00	46,69	16
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ERVINO/GAMBOA	DANIELE DA SILVA GOMES	3800994	19/09/1987	5,34	8,01	0,00	32,00	45,35	17
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ERVINO/GAMBOA	ROSANGELA MIRA SPRUNG	3800045	18/08/1982	8,01	8,01	0,00	28,00	44,02	18
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ERVINO/GAMBOA	NICOLE MARIA FERNANDES	3800912	08/03/2001	2,67	10,68	2,67	28,00	44,02	19
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ERVINO/GAMBOA	ELIETI KOPROVSKI	3801617	07/04/1964	10,68	8,01	0,00	24,00	42,69	20
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ERVINO/GAMBOA	MARIA DIONARA ROCHA	3800467	15/04/1986	5,34	5,34	0,00	32,00	42,68	21
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ERVINO/GAMBOA	JANAINA FREITAS GALINDO	3800806	12/05/1984	2,67	8,01	0,00	32,00	42,68	22
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ERVINO/GAMBOA	INÊS CRISTINA DE BORBA	3800825	19/08/1980	10,68	10,68	0,00	20,00	41,36	23
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ERVINO/GAMBOA	KETLYN CAROLINA DE MOURA	3801318	27/07/1996	8,01	5,34	0,00	28,00	41,35	24
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ERVINO/GAMBOA	CLEIDE OTÍLIA DA ROSA	3800289	30/12/1999	8,01	5,34	2,67	24,00	40,02	25
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ERVINO/GAMBOA	JENIFFER DE SOUZA	3800364	02/10/1995	2,67	2,67	2,67	32,00	40,01	26
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ERVINO/GAMBOA	IVAN RODRIGUES DE OLIVEIRA	3800605	13/02/1956	5,34	10,68	2,67	20,00	38,69	27
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ERVINO/GAMBOA	ALISSON MACARIO	3801411	23/03/1990	5,34	8,01	0,00	24,00	37,35	28
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ERVINO/GAMBOA	PAOLA BASÍLIO PIMENTEL	3800440	25/09/2001	10,68	2,67	0,00	20,00	33,35	29
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ERVINO/GAMBOA	ANA LUCIA MACHADO FAGUNDES	3800023	20/12/1968	5,34	8,01	0,00	20,00	33,35	30
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ERVINO/GAMBOA	PATRICIA NEVES MARTIN	3801511	28/11/1995	5,34	2,67	2,67	20,00	30,68	31
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ERVINO/GAMBOA	ROSINEIDE BARBOSA FONSECA	3800242	25/10/1977	0,00	8,01	2,67	20,00	30,68	32
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - FORTE/ITAGUAÇU	RAFAELI CABRAL ALVES MORAES E SILVA	3801056	22/09/1982	16,02	13,35	5,34	48,00	82,71	1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - FORTE/ITAGUAÇU	NICOLE DA MAIA	3800195	10/01/1984	8,01	16,02	2,67	36,00	62,70	2
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - FORTE/ITAGUAÇU	MAYARA AUER	3801639	17/10/1997	5,34	10,68	5,34	36,00	57,36	3
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - FORTE/ITAGUAÇU	SARITA APARECIDA DE MIRA	3800350	22/10/1982	10,68	13,35	0,00	32,00	56,03	4
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - FORTE/ITAGUAÇU	AMANDA BEATRIZ BRAZ BUERGER	3801062	03/12/1997	10,68	5,34	0,00	40,00	56,02	5
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - FORTE/ITAGUAÇU	AIMEE ANACLETO MELO	3801284	17/02/1968	10,68	10,68	0,00	32,00	53,36	6
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - FORTE/ITAGUAÇU	ANELISE LURDES VAROTTO	3801052	13/12/1985	8,01	13,35	0,00	32,00	53,36	7
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - FORTE/ITAGUAÇU	YASMINE FLORES DE SOUZA	3801070	18/07/1991	8,01	10,68	2,67	32,00	53,36	8
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - FORTE/ITAGUAÇU	CAMILA BORGES CARDOZO	3801650	30/11/1993	5,34	10,68	2,67	32,00	50,69	9
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - FORTE/ITAGUAÇU	ANA LAURA BENITEZ	3801256	01/08/1987	10,68	8,01	2,67	28,00	49,36	10
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - FORTE/ITAGUAÇU	NICOLI ROCHA DE OLIVEIRA	3800626	24/11/1999	10,68	2,67	2,67	32,00	48,02	11
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - FORTE/ITAGUAÇU	LUANA CABRAL DOS SANTOS	3800074	25/06/1992	8,01	5,34	2,67	32,00	48,02	12
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - FORTE/ITAGUAÇU	KARIN RIBEIRO	3801474	20/07/1988	5,34	10,68	0,00	32,00	48,02	13
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - FORTE/ITAGUAÇU	DAIANA APARECIDA DA FONSECA	3800243	31/07/1993	5,34	10,68	0,00	32,00	48,02	14
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - FORTE/ITAGUAÇU	JAQUELINE PEREIRA FERNANDES	3801268	11/03/1974	5,34	8,01	2,67	28,00	44,02	15
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - FORTE/ITAGUAÇU	THADEU OPOLSKI NETO	3801626	06/05/1995	8,01	10,68	8,01	16,00	42,70	16
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - FORTE/ITAGUAÇU	DEJANIRA RIBEIRO DOS SANTOS	3801055	18/06/1974	2,67	8,01	0,00	32,00	42,68	17
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - FORTE/ITAGUAÇU	EDNIR MIGUEL BORGES	3800878	27/09/1977	8,01	2,67	2,67	28,00	41,35	18
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - FORTE/ITAGUAÇU	EVELIZE REGINA DA COSTA ROCHA	3800616	17/01/1980	8,01	5,34	0,00	28,00	41,35	19

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Cargo	Nome	Inscrição	Data de Nascimento	Nota LPO	Nota MAT	Nota INF	Nota CES	Pontuação Final	Classificação
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - FORTE/ITAGUAÇU	LARISSA MACHADO DA SILVA	3800082	15/08/1996	5,34	8,01	0,00	28,00	41,35	20
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - FORTE/ITAGUAÇU	MAYARA VIRIATO DA SILVA	3800218	18/11/1991	5,34	8,01	2,67	20,00	36,02	21
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - FORTE/ITAGUAÇU	THAYNÁ APARECIDA DA CONCEIÇÃO	3800094	10/11/1989	2,67	5,34	0,00	28,00	36,01	22
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - FORTE/ITAGUAÇU	CARLOS ALBERTO DE SOUZA	3801444	01/11/1965	5,34	8,01	5,34	16,00	34,69	23
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - FORTE/ITAGUAÇU	ANNELISE CANTARINO KRUGER	3801105	04/06/1987	5,34	5,34	0,00	24,00	34,68	24
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - FORTE/ITAGUAÇU	ANGELICA STOCKER	3800142	11/02/1985	8,01	5,34	0,00	20,00	33,35	25
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - FORTE/ITAGUAÇU	LETICIA DE OLIVEIRA	3800080	18/08/1981	2,67	2,67	0,00	28,00	33,34	26
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - IPEROBA/RETA	SARA FERNANDES FIGUEIREDO DOS SANTOS	3801392	22/07/1991	16,02	16,02	5,34	32,00	69,38	1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - IPEROBA/RETA	JULIANI NOBRE DA SILVA LOPES	3800594	10/07/1971	13,35	13,35	0,00	40,00	66,70	2
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - IPEROBA/RETA	ADILSON DE JESUS	3800796	07/12/1966	10,68	13,35	0,00	40,00	64,03	3
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - IPEROBA/RETA	JEBSEM BRAGA DA MAIA	3801422	24/06/1977	10,68	13,35	5,34	32,00	61,37	4
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - IPEROBA/RETA	MARILIA DIAS PINHEIRO	3800011	16/08/1981	8,01	13,35	2,67	36,00	60,03	5
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - IPEROBA/RETA	RAFAELA MIRLEY GALDINO AMANCIO PREISLER	3801119	19/03/1995	10,68	13,35	2,67	32,00	58,70	6
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - IPEROBA/RETA	PATRÍCIA SOARES DE OLIVEIRA	3800960	02/07/1992	8,01	16,02	2,67	32,00	58,70	7
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - IPEROBA/RETA	VALTER VESOLOVSKI	3801493	22/07/1976	10,68	13,35	5,34	28,00	57,37	8
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - IPEROBA/RETA	MAYARA PINHEIRO MENDES	3800054	08/01/2000	10,68	8,01	2,67	36,00	57,36	9
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - IPEROBA/RETA	KIM VICTOR CORDOVA LIMA	3801301	21/07/1990	8,01	8,01	5,34	36,00	57,36	10
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - IPEROBA/RETA	ANA CRISTYNA AMORIM	3800346	10/06/1997	13,35	10,68	0,00	32,00	56,03	11
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - IPEROBA/RETA	NORMALI MARTINS DOS SANTOS	3801071	24/08/1986	10,68	8,01	0,00	36,00	54,69	12
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - IPEROBA/RETA	ELIALDA MARIA DA SILVA	3800947	28/02/1970	5,34	10,68	2,67	36,00	54,69	13
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - IPEROBA/RETA	MARIA LUIZA VIEIRA DE LIMA	3801425	27/07/1999	8,01	8,01	0,00	36,00	52,02	14
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - IPEROBA/RETA	JANETE DE FATIMA BOASCZIK RISTOW	3800991	06/01/1980	5,34	8,01	2,67	36,00	52,02	15
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - IPEROBA/RETA	VALÉRIA APARECIDA BETIM	3801483	13/07/1999	10,68	5,34	2,67	32,00	50,69	16
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - IPEROBA/RETA	CAROLINE DA SILVA	3801087	15/04/1983	2,67	8,01	0,00	40,00	50,68	17
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - IPEROBA/RETA	TEREZA CRISTINA BRANCO DE OLIVEIRA	3800935	12/03/1966	8,01	5,34	0,00	36,00	49,35	18
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - IPEROBA/RETA	SYLVANE CAROLINE MENDES DA ROCHA	3800345	27/01/1987	8,01	8,01	0,00	32,00	48,02	19
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - IPEROBA/RETA	SILVIO MARCIO DOS SANTOS	3800335	27/08/1970	2,67	10,68	2,67	32,00	48,02	20
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - IPEROBA/RETA	MARIA CECILIA FERREIRA	3800795	04/03/2000	10,68	13,35	2,67	20,00	46,70	21
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - IPEROBA/RETA	NICOLE ALVES GOMES	3800180	03/11/1999	13,35	5,34	0,00	28,00	46,69	22
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - IPEROBA/RETA	FERNANDA CAROLINA DE OLIVEIRA	3800576	04/05/1997	10,68	5,34	2,67	28,00	46,69	23
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - IPEROBA/RETA	FRANCINÊS DOS SANTOS DE ARAÚJO	3800147	13/02/1979	8,01	5,34	5,34	28,00	46,69	24
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - IPEROBA/RETA	WAGNER DE LIMA LOURENÇO	3801378	25/01/1983	5,34	13,35	0,00	28,00	46,69	25
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - IPEROBA/RETA	ADRIELE AMORIM DE ARAUJO	3800387	20/10/1999	5,34	5,34	2,67	32,00	45,35	26
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - IPEROBA/RETA	LETÍCIA PEREIRA DE ARAÚJO HORBUCZ	3801516	08/11/1994	8,01	8,01	2,67	24,00	42,69	27
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - IPEROBA/RETA	URI FERREIRA LEITE	3800100	29/09/1997	5,34	10,68	2,67	24,00	42,69	28
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - IPEROBA/RETA	JANAINA DOS SANTOS ROSA GIACOMELLI	3801098	11/10/1977	8,01	0,00	2,67	32,00	42,68	29
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - IPEROBA/RETA	LIDIANE CRISTIANE MAIA	3800715	21/12/1982	8,01	2,67	2,67	28,00	41,35	30
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - IPEROBA/RETA	RETIELE DOS SANTOS MARTINS TEODORO	3800144	11/04/1995	8,01	2,67	2,67	28,00	41,35	31
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - IPEROBA/RETA	VALQUIRIA FLEISCHMANN	3800856	21/02/1984	8,01	5,34	2,67	24,00	40,02	32
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - IPEROBA/RETA	DAMARIS BORGES DO PLADO VIANA	3800708	25/03/1986	8,01	8,01	0,00	24,00	40,02	33
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - IPEROBA/RETA	RAQUEL LIMA DA COSTA ROSARIO	3800622	07/03/1981	8,01	8,01	2,67	20,00	38,69	34
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - IPEROBA/RETA	ADAIANE GOMES DOS SANTOS WEBER	3800521	09/08/1986	8,01	2,67	0,00	28,00	38,68	35
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - IPEROBA/RETA	CLEVERSON TADEU MARCIANO	3801501	27/11/1981	5,34	5,34	0,00	28,00	38,68	36
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - IPEROBA/RETA	JULIANA LOURENÇO ARINS	3800309	07/10/1996	5,34	2,67	2,67	28,00	38,68	37
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - IPEROBA/RETA	SUELEM ELOISA DE OLIVEIRA SCHMITZ	3800434	01/04/1983	0,00	8,01	2,67	28,00	38,68	38
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - IPEROBA/RETA	ROSINÉIA MARTINS DOS SANTOS	3801579	23/10/1978	0,00	10,68	2,67	24,00	37,35	39

Cargo	Nome	Inscrição	Data de Nascimento	Nota LPO	Nota MAT	Nota INF	Nota CES	Pontuação Final	Classificação
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - IPEROBA/RETA	VANDERLEI ROBERTO BATISTA	3800519	14/01/1978	2,67	2,67	0,00	32,00	37,34	40
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - IPEROBA/RETA	SABRINA APARECIDA DA SILVA	3801548	05/03/2001	5,34	8,01	2,67	20,00	36,02	41
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - IPEROBA/RETA	VITÓRIA PEREIRA DO ROSARIO DA SILVA	3800536	04/08/1996	8,01	0,00	0,00	28,00	36,01	42
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - IPEROBA/RETA	ESTER PEREIRA ALVES MACIEL	3800674	22/08/1982	5,34	2,67	0,00	28,00	36,01	43
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - IPEROBA/RETA	JOCEMAR GOUVEIA	3800365	23/05/1982	2,67	2,67	2,67	28,00	36,01	44
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - IPEROBA/RETA	VANESSA DE CASTRO PINTO	3801008	31/10/1983	2,67	0,00	5,34	28,00	36,01	45
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - IPEROBA/RETA	WILLIAM CARLOS DA MAIA VIEIRA	3800663	31/07/1991	2,67	2,67	2,67	28,00	36,01	46
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - IPEROBA/RETA	BRUNA LAUARA VARGAS PACHECO	3800002	16/10/2000	8,01	2,67	0,00	24,00	34,68	47
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - IPEROBA/RETA	CRISTIANA RODRIGUES	3800262	01/01/1981	5,34	5,34	0,00	24,00	34,68	48
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - IPEROBA/RETA	JARDEL CARLOS LACERDA	3800829	08/11/1983	5,34	2,67	2,67	24,00	34,68	49
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - IPEROBA/RETA	ROSELI DA COSTA BRAGA VELOSO	3801312	24/03/1979	8,01	2,67	2,67	20,00	33,35	50
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - IPEROBA/RETA	STEFANI VENÂNCIO	3800781	08/11/1997	5,34	5,34	2,67	20,00	33,35	51
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - IPEROBA/RETA	THAINARA MARA DO NASCIMENTO DE SOUZA	3800076	01/03/2000	5,34	8,01	0,00	20,00	33,35	52
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - IPEROBA/RETA	DANIELLE RIBEIRO DE MENDONÇA	3801083	26/11/1984	5,34	0,00	0,00	28,00	33,34	53
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - IPEROBA/RETA	DIULY DA SILVA CAMPOS	3800696	15/09/1995	2,67	2,67	0,00	28,00	33,34	54
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - IPEROBA/RETA	ALINE LINHARES LOPES ELI	3801305	18/12/1999	5,34	2,67	0,00	24,00	32,01	55
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - IPEROBA/RETA	GILMARA FEDER VIEIRA	3800530	11/02/1975	2,67	5,34	0,00	24,00	32,01	56
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - IPEROBA/RETA	JANICE BEATRIZ PASCOINO HEINZ	3800395	15/06/1982	5,34	5,34	0,00	20,00	30,68	57
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - IPEROBA/RETA	DENISE DOS SANTOS VERBINENN	3800208	10/02/1995	5,34	5,34	0,00	20,00	30,68	58
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LARANJEIRAS	JULIA APARECIDA DA SILVA	3800001	07/08/1993	5,34	13,35	2,67	36,00	57,36	1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LARANJEIRAS	THIAGO DOS SANTOS	3801072	15/09/1990	10,68	10,68	2,67	32,00	56,03	2
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LARANJEIRAS	AULINEA NUNES BATISTA	3801635	30/06/1981	13,35	8,01	0,00	28,00	49,36	3
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LARANJEIRAS	DEISE MARIA ALVES DE AZEVEDO	3800431	30/04/1978	5,34	10,68	5,34	28,00	49,36	4
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LARANJEIRAS	REGIANE DA SILVA SILVERIO	3800168	29/09/1996	8,01	2,67	2,67	36,00	49,35	5
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LARANJEIRAS	FERNANDA NASCIMENTO CORDEIRO	3801259	09/02/2001	8,01	2,67	2,67	36,00	49,35	6
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LARANJEIRAS	MARINES SOVERAL MENDES	3801239	06/12/1977	8,01	8,01	0,00	32,00	48,02	7
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LARANJEIRAS	BRUNA DOS SANTOS TELES	3800667	04/06/2001	8,01	8,01	2,67	28,00	46,69	8
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LARANJEIRAS	PAULO MARCOS OTT	3801310	13/08/1976	5,34	10,68	2,67	24,00	42,69	9
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LARANJEIRAS	ALESSANDRO LOPES PINHEIRO	3800808	28/08/1987	5,34	10,68	2,67	24,00	42,69	10
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LARANJEIRAS	EVERTON PINHEIRO GONCALVES	3801240	05/10/1995	8,01	8,01	5,34	20,00	41,36	11
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LARANJEIRAS	FABIANE CORRALES	3800612	18/08/1979	5,34	0,00	0,00	36,00	41,34	12
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LARANJEIRAS	MARIA JOSE CORREA	3800628	09/10/1971	10,68	5,34	0,00	24,00	40,02	13
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LARANJEIRAS	EDUARDA LOUISE WOHLKE	3800098	25/01/2001	8,01	5,34	2,67	20,00	36,02	14
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LARANJEIRAS	LETICIA MARTINS DA COSTA	3800974	31/03/1997	10,68	2,67	0,00	20,00	33,35	15
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LARANJEIRAS	LEIDIANE LOPES PINHEIRO	3801154	02/04/1982	5,34	5,34	5,34	16,00	32,02	16
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MAJORCA	LUCAS GABRIEL SOARES CORRÊA	3801270	28/03/1997	2,67	13,35	5,34	52,00	73,36	1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MAJORCA	LUCAS CARDOSO DA CRUZ	3801324	25/12/1997	8,01	13,35	5,34	44,00	70,70	2
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MAJORCA	DIRCIANE CORREIA	3801100	26/10/1981	5,34	16,02	2,67	40,00	64,03	3
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MAJORCA	LIZELE GISLAINE DARU	3800721	07/04/1994	5,34	16,02	2,67	40,00	64,03	4
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MAJORCA	CIBELI TERRA DA ROSA	3801110	11/06/1986	10,68	16,02	0,00	36,00	62,70	5
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MAJORCA	NEUMA DE ABREU	3801384	11/09/1955	8,01	13,35	2,67	36,00	60,03	6
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MAJORCA	CRISTINA FARIAS ILLIPRONTI	3800764	19/12/1979	8,01	10,68	5,34	36,00	60,03	7
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MAJORCA	MARIA CÉLIA DE CAMPOS E ALMEIDA SOUZA	3801532	05/05/1961	5,34	16,02	5,34	32,00	58,70	8
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MAJORCA	DAIANE LEAL SOARES	3800514	21/09/1994	5,34	16,02	8,01	28,00	57,37	9
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MAJORCA	CARLA ELEONORA NUNES	3801363	21/11/1968	5,34	10,68	5,34	32,00	53,36	10
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MAJORCA	KATIA MEIRY DOLATO	3800730	15/03/1978	8,01	10,68	5,34	28,00	52,03	11

Cargo	Nome	Inscrição	Data de Nascimento	Nota LPO	Nota MAT	Nota INF	Nota CES	Pontuação Final	Classificação
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MAJORCA	MAURICEA JOSANE HORNICK	3801337	13/12/1969	0,00	13,35	2,67	36,00	52,02	12
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MAJORCA	KELEM ATALITA SOARES	3800578	17/01/1986	5,34	8,01	5,34	32,00	50,69	13
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MAJORCA	REGIANE SALETE TISSI	3800828	04/08/1960	8,01	8,01	5,34	28,00	49,36	14
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MAJORCA	VANILDA RIBEIRO BOBINSKI	3800792	10/07/1974	8,01	10,68	2,67	28,00	49,36	15
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MAJORCA	CAROLINY FELIX DOS SANTOS	3800475	05/03/1996	5,34	13,35	2,67	28,00	49,36	16
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MAJORCA	DANIELI DA SILVA DE OLIVEIRA	3800929	19/11/1980	10,68	10,68	2,67	24,00	48,03	17
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MAJORCA	MERY HELLEN DA SILVA RIBEIRO	3801486	03/04/1993	5,34	8,01	2,67	32,00	48,02	18
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MAJORCA	JOSÉ ALBERTO ACOSTA FERRÃO	3801155	04/01/1960	5,34	16,02	5,34	16,00	42,70	19
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MAJORCA	MARIA CAROLINA TEODORO SARAGOCA	3800310	17/05/1994	8,01	5,34	5,34	24,00	42,69	20
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MAJORCA	WALDEMARA MARIA FILGUEIRAS	3801166	02/02/1982	8,01	2,67	2,67	28,00	41,35	21
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MAJORCA	RODRIGO DOS SANTOS	3801359	21/10/1981	5,34	5,34	5,34	24,00	40,02	22
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MAJORCA	TAÍS TAINARA DE OLIVEIRA	3801643	02/10/1995	5,34	8,01	2,67	24,00	40,02	23
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MAJORCA	STHEFANY DE ABREU	3801383	08/05/1991	8,01	8,01	2,67	20,00	38,69	24
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MAJORCA	CLAUDIA FAVERO	3801365	12/02/1976	5,34	10,68	2,67	20,00	38,69	25
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MAJORCA	BRUNA CRISTINA VIEIRA JOBINS	3801333	04/08/1999	5,34	8,01	5,34	20,00	38,69	26
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MAJORCA	REINALDO MARTINS MOZERLE	3801051	13/05/1979	10,68	10,68	2,67	12,00	36,03	27
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MAJORCA	GÉSSICA MARGARETH JOBINS CAMARGO	3800950	07/05/1998	5,34	5,34	5,34	20,00	36,02	28
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MAJORCA	KAIO SOARES PEREIRA	3800671	30/06/2001	2,67	8,01	5,34	20,00	36,02	29
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MAJORCA	ANDRESSA CRISTINA JACINTO STOCK	3801271	15/07/1998	8,01	8,01	2,67	16,00	34,69	30
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MAJORCA	MARILEI LURDES RIGO	3800552	26/01/1960	0,00	8,01	2,67	24,00	34,68	31
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MAJORCA	VIVIAN FARIAS GARCIA	3801414	19/11/1975	8,01	5,34	0,00	20,00	33,35	32
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MAJORCA	DANIELE BATISTA CHAGAS	3801140	19/12/1997	2,67	10,68	0,00	20,00	33,35	33
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MAJORCA	SANDRA MAFRA	3800202	22/07/1980	8,01	8,01	0,00	16,00	32,02	34
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MAJORCA	MARCIA REGINA DA SILVA	3800965	17/11/1963	2,67	5,34	2,67	20,00	30,68	35
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MIRANDA/RIBEIRA	BRUNA ASSIS MIXESKI	3800110	25/02/2001	8,01	8,01	8,01	48,00	72,03	1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MIRANDA/RIBEIRA	RAFAELA REGINA DE BORBA	3800248	28/08/2001	10,68	8,01	5,34	44,00	68,03	2
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MIRANDA/RIBEIRA	ELISAURA CECILIA PRESA DA SILVA	3800565	07/10/1993	5,34	10,68	5,34	40,00	61,36	3
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MIRANDA/RIBEIRA	EDIANE FRUCTUOSO MIRA	3800032	26/03/1988	8,01	13,35	2,67	36,00	60,03	4
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MIRANDA/RIBEIRA	MIRIÃ TALITA DO ROSÁRIO JACINTO	3800813	03/11/1999	10,68	16,02	2,67	28,00	57,37	5
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MIRANDA/RIBEIRA	DANIELY FRUCTUOSO MIRA	3800034	17/03/2001	8,01	8,01	5,34	36,00	57,36	6
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MIRANDA/RIBEIRA	JOELSON RAMOS DA SILVA	3800889	15/03/1984	10,68	16,02	5,34	24,00	56,04	7
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MIRANDA/RIBEIRA	ALINE MESSIAS MONTEIRO	3800586	14/05/1995	5,34	8,01	5,34	36,00	54,69	8
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MIRANDA/RIBEIRA	ALINE SINHUK CONSTANTINO	3800737	12/09/1995	2,67	8,01	0,00	44,00	54,68	9
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MIRANDA/RIBEIRA	VIVIANE AGOSTINHO DA CONCEIÇÃO	3801479	10/12/1979	8,01	16,02	2,67	24,00	50,70	10
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MIRANDA/RIBEIRA	BEATRIZ DA ROSA CANUTO	3800181	25/09/1990	5,34	8,01	8,01	28,00	49,36	11
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MIRANDA/RIBEIRA	THAUANNA DA CRUZ MATOS	3800439	16/12/1999	5,34	5,34	2,67	36,00	49,35	12
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MIRANDA/RIBEIRA	RYAN CAMPOS	3801164	01/10/2001	5,34	10,68	5,34	24,00	45,36	13
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MIRANDA/RIBEIRA	AMÉLIA ADRIANA MORAIS	3801449	25/09/1975	8,01	8,01	2,67	24,00	42,69	14
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MIRANDA/RIBEIRA	ANDRÉ LUCIANO PODKOVA	3801219	30/11/1991	5,34	8,01	2,67	24,00	40,02	15
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MIRANDA/RIBEIRA	GENESIO TOMASELI JUNIOR	3801443	23/09/1984	0,00	8,01	5,34	24,00	37,35	16
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MIRANDA/RIBEIRA	CRISTIANE DA ROSA	3801346	21/10/1985	2,67	0,00	5,34	28,00	36,01	17
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MIRANDA/RIBEIRA	DAIANE PAMELA DE MOURA	3800206	26/02/1991	2,67	10,68	5,34	16,00	34,69	18
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MIRANDA/RIBEIRA	GIOVANA GUIMARA	3801473	28/12/1993	8,01	2,67	0,00	24,00	34,68	19
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MIRANDA/RIBEIRA	GICELI SOARES	3801187	24/11/1983	8,01	5,34	2,67	16,00	32,02	20
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MIRANDA/RIBEIRA	FRANCIELE APARECIDA SANTANNA	3800754	28/06/1990	2,67	5,34	0,00	24,00	32,01	21
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MIRANDA/RIBEIRA	VANIA GONÇALVES DA SILVA	3800858	30/09/1980	0,00	10,68	0,00	20,00	30,68	22

Cargo	Nome	Inscrição	Data de Nascimento	Nota LPO	Nota MAT	Nota INF	Nota CES	Pontuação Final	Classificação
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PAULAS	CLAUDIA SANTOS DE PAULA	3801171	22/01/1969	8,01	16,02	5,34	48,00	77,37	1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PAULAS	JÉSSICA ALINY APARECIDA FERREIRA	3800518	26/11/1991	10,68	16,02	8,01	32,00	66,71	2
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PAULAS	DAIANE ZIEMER BARBOSA	3800787	25/01/1990	10,68	13,35	2,67	40,00	66,70	3
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PAULAS	ABNAL SILVA CABRAL JUNIOR	3801538	19/05/1985	10,68	16,02	5,34	28,00	60,04	4
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PAULAS	TAMIRES DA SILVA CANUTO	3801638	15/08/1987	13,35	10,68	2,67	32,00	58,70	5
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PAULAS	NAYARA DE OLIVEIRA ROCHA ROSA	3800971	13/08/1990	10,68	8,01	8,01	32,00	58,70	6
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PAULAS	ELIZABET PEDROSO DO NASCIMENTO	3801010	12/08/1992	10,68	10,68	5,34	32,00	58,70	7
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PAULAS	DIANA MARIA DA SILVA	3800955	20/01/1998	10,68	10,68	8,01	28,00	57,37	8
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PAULAS	ANTÔNIA MARIA DE OLIVEIRA LOPES DOS PASSOS	3800090	13/10/1996	8,01	5,34	8,01	36,00	57,36	9
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PAULAS	STTEFANNY APARECIDA CAETANO DOS SANTOS	3801304	08/08/1985	2,67	10,68	8,01	36,00	57,36	10
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PAULAS	TEODOZIA DENICIEVICZ PRESTES	3801339	06/02/1972	5,34	13,35	5,34	32,00	56,03	11
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PAULAS	EDUARDA FLACH DE GOES	3800573	25/10/2000	5,34	10,68	8,01	32,00	56,03	12
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PAULAS	YASMIN RIBEIRO DA CUNHA	3801391	05/10/1998	10,68	10,68	5,34	28,00	54,70	13
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PAULAS	ELEONILSON HONÓRIO DA SILVA	3801114	19/05/1974	8,01	16,02	2,67	28,00	54,70	14
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PAULAS	LAIS SILVERA	3800655	08/07/1993	10,68	5,34	5,34	32,00	53,36	15
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PAULAS	BRUNA LUCY DE PAULA	3801254	09/07/1995	8,01	8,01	5,34	32,00	53,36	16
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PAULAS	THAYNÁ LAURINDO ARINS	3801306	03/08/1995	5,34	10,68	5,34	32,00	53,36	17
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PAULAS	BEATRIZ SILVA DO NASCIMENTO	3800433	13/11/2000	5,34	10,68	5,34	32,00	53,36	18
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PAULAS	ROSANA MARGARETE SOLA RUBIO	3801640	29/10/1968	8,01	8,01	8,01	28,00	52,03	19
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PAULAS	NEY VICTOR DE PAULA	3801172	07/07/1999	8,01	10,68	5,34	28,00	52,03	20
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PAULAS	JOSIANE APARECIDA MAIA	3801058	27/05/1976	5,34	10,68	8,01	28,00	52,03	21
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PAULAS	MICHELI DE LIMA	3801261	04/01/1984	5,34	10,68	0,00	36,00	52,02	22
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PAULAS	LETICIA VIEIRA DIAS BELLO	3800951	15/06/1993	5,34	16,02	5,34	24,00	50,70	23
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PAULAS	TAYSE HELENA MARTINS	3801230	19/03/1990	10,68	5,34	2,67	32,00	50,69	24
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PAULAS	LUIS FELIPE GONÇALVES	3800461	15/01/1996	8,01	10,68	2,67	28,00	49,36	25
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PAULAS	FERNANDA CRISTINA JOHANNA CHAN	3800452	20/10/2000	8,01	8,01	5,34	28,00	49,36	26
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PAULAS	TAINARA MEES	3801041	18/03/1996	8,01	10,68	8,01	20,00	46,70	27
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PAULAS	KETLIN PINTO DA CONCEIÇÃO	3801651	03/01/1991	0,00	8,01	2,67	36,00	46,68	28
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PAULAS	FRANCYNE CRISTINE COSTA ROCHA	3801567	24/01/1989	5,34	13,35	2,67	24,00	45,36	29
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PAULAS	SIMONE PEREIRA BENTO	3800441	24/03/1986	5,34	5,34	2,67	32,00	45,35	30
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PAULAS	LUCIMAR APARECIDA DOS SANTOS	3801295	24/08/1965	2,67	5,34	5,34	32,00	45,35	31
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PAULAS	PAULO SEGIO PEREIRA JUNIOR	3801445	18/05/1991	8,01	10,68	5,34	20,00	44,03	32
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PAULAS	JESSICA DA SILVA CARDOSO	3800042	17/02/1996	8,01	13,35	2,67	20,00	44,03	33
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PAULAS	NAYARA ALVES DE MEDEIROS	3801610	31/12/1997	10,68	2,67	2,67	28,00	44,02	34
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PAULAS	JENOSI CARDOSO DOS SANTOS	3801397	21/09/1976	5,34	5,34	5,34	28,00	44,02	35
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PAULAS	EVALDO BORGES CORREIA	3801581	05/03/1980	10,68	16,02	0,00	16,00	42,70	36
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PAULAS	CAROLLINA DE OLIVEIRA MUDREK	3800743	15/01/1999	10,68	5,34	2,67	24,00	42,69	37
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PAULAS	MIRIAN NARDES	3801499	26/11/1983	2,67	5,34	2,67	32,00	42,68	38
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PAULAS	CAROLINA BENTO R F GOMES	3801664	07/01/1996	5,34	10,68	5,34	20,00	41,36	39
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PAULAS	ZENILDA GOMES MACHADO	3800964	16/08/1978	5,34	0,00	0,00	36,00	41,34	40
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PAULAS	VÂNIA RAMOS	3800161	21/02/1982	0,00	5,34	0,00	36,00	41,34	41
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PAULAS	SARA JOSEPH DE CARVALHO CIDRAL	3800327	02/07/1992	2,67	8,01	5,34	24,00	40,02	42
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PAULAS	RONALDO DA SILVA	3801477	17/11/1966	0,00	13,35	2,67	24,00	40,02	43
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PAULAS	VANDERLAINE REGINA DE BRITO	3800409	17/02/1986	8,01	8,01	2,67	20,00	38,69	44
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PAULAS	TAINÁ CRISTINA SOUZA DOS PASSOS	3801183	28/04/2001	2,67	2,67	5,34	28,00	38,68	45
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PAULAS	GABRIELLA DE OLIVEIRA MUDREK	3800515	15/01/1999	8,01	8,01	5,34	16,00	37,36	46

Cargo	Nome	Inscrição	Data de Nascimento	Nota LPO	Nota MAT	Nota INF	Nota CES	Pontuação Final	Classificação
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PAULAS	SARA DA CONCEICAO COTA	3800412	26/08/1988	2,67	10,68	0,00	24,00	37,35	47
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PAULAS	CLAUDIA ESTEFANE DE LIMA	3800031	26/07/1997	10,68	8,01	5,34	12,00	36,03	48
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PAULAS	SIMONI REGIANE DA SILVA	3800222	23/02/1984	5,34	13,35	0,00	16,00	34,69	49
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PAULAS	PATRÍCIA GUIMARÃES SATO	3801653	08/11/1986	2,67	10,68	5,34	16,00	34,69	50
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PAULAS	CLEVIANE PEREIRA BENTO	3800468	23/09/1999	2,67	8,01	8,01	16,00	34,69	51
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PAULAS	CLAUDIA DE OLIVEIRA	3800516	27/07/1975	2,67	5,34	2,67	24,00	34,68	52
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PAULAS	ERONILDA DE OLIVEIRA TORRES DA COSTA	3801556	15/09/1975	5,34	5,34	2,67	20,00	33,35	53
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PAULAS	ISABELLE CRISTINA DE OLIVEIRA	3801004	27/07/1981	5,34	5,34	2,67	20,00	33,35	54
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PAULAS	LILIAN CARDOSO DA CONCEIÇÃO COTA	3800739	22/06/1966	2,67	5,34	0,00	24,00	32,01	55
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PAULAS	EVELIN ROCHA NUNES DO SANTOS	3800315	30/03/1988	2,67	2,67	2,67	24,00	32,01	56
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PAULAS	LILIANE ESTACIO DA ROCHA	3800497	25/07/1983	5,34	2,67	2,67	20,00	30,68	57
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PAULAS	MÁRCIA SOUZA LISBOA KRUGER	3800700	06/12/1984	0,00	2,67	8,01	20,00	30,68	58
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO GRANDE/MORRO GRANDI	MARCEL YANN DA SILVA	3800907	17/11/1997	8,01	13,35	8,01	44,00	73,37	1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO GRANDE/MORRO GRANDI	MARIETE RASSWEILER	3800669	17/03/1965	8,01	13,35	2,67	48,00	72,03	2
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO GRANDE/MORRO GRANDI	CLAUDIO AUGUSTO FRANCISCO	3801053	26/02/1990	8,01	10,68	8,01	44,00	70,70	3
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO GRANDE/MORRO GRANDI	GABRIELA DE OLIVEIRA	3800990	18/05/1988	16,02	10,68	5,34	36,00	68,04	4
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO GRANDE/MORRO GRANDI	NOIR FABIO DE SOUZA	3801373	24/09/1982	13,35	13,35	5,34	36,00	68,04	5
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO GRANDE/MORRO GRANDI	ANA PAULA FONSAKKA DE BRAGA	3801446	05/09/1979	10,68	16,02	5,34	36,00	68,04	6
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO GRANDE/MORRO GRANDI	LARISSA WOLFRING ATAGIBA	3800072	28/01/1987	13,35	13,35	8,01	32,00	66,71	7
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO GRANDE/MORRO GRANDI	CHARLES WILLIAM DOS PASSOS	3801387	16/02/1999	10,68	13,35	5,34	36,00	65,37	8
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO GRANDE/MORRO GRANDI	NATASHA CARINE DOHOPIATI	3800175	09/01/2001	10,68	13,35	5,34	36,00	65,37	9
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO GRANDE/MORRO GRANDI	ESTER DAS NEVES ALVES DA SILVA	3800111	29/01/1998	5,34	16,02	2,67	40,00	64,03	10
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO GRANDE/MORRO GRANDI	MARIA EDUARDA FEDER NURNBERG	3800339	29/08/2000	13,35	13,35	8,01	28,00	62,71	11
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO GRANDE/MORRO GRANDI	RAFAEL PORCINCULA ALENCAR	3801335	30/12/2000	8,01	13,35	5,34	36,00	62,70	12
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO GRANDE/MORRO GRANDI	LUIZ FERNANDO FONSAKKA DE BRAGA	3801448	14/08/2000	8,01	16,02	5,34	32,00	61,37	13
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO GRANDE/MORRO GRANDI	JENYFFER MACIEL	3801278	18/01/1989	10,68	16,02	5,34	28,00	60,04	14
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO GRANDE/MORRO GRANDI	MARIANA KAULING RAMOS	3800913	02/11/1982	10,68	5,34	8,01	36,00	60,03	15
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO GRANDE/MORRO GRANDI	ANGELA KAMCHEN WESSLER	3800528	20/05/1991	10,68	10,68	2,67	36,00	60,03	16
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO GRANDE/MORRO GRANDI	DAIANE COSTA DE LIMA	3800826	13/02/1988	13,35	16,02	5,34	24,00	58,71	17
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO GRANDE/MORRO GRANDI	VANDERLÉIA SOUZA SAMY	3801558	16/10/1981	10,68	16,02	8,01	24,00	58,71	18
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO GRANDE/MORRO GRANDI	DANIELA FELESMINO DE OLIVEIRA	3801211	16/04/1976	10,68	16,02	0,00	32,00	58,70	19
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO GRANDE/MORRO GRANDI	NICOLI FRASSON MOURA	3801396	22/02/2001	10,68	13,35	2,67	32,00	58,70	20
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO GRANDE/MORRO GRANDI	ROBSON RIBEIRO	3801252	03/05/1984	8,01	16,02	2,67	32,00	58,70	21
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO GRANDE/MORRO GRANDI	MANOEL PERES NETTO	3800259	06/02/1981	2,67	13,35	5,34	36,00	57,36	22
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO GRANDE/MORRO GRANDI	NATALIA MARIZE DOS SANTOS	3800789	22/06/1975	8,01	10,68	5,34	32,00	56,03	23
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO GRANDE/MORRO GRANDI	JAISON BORGES	3800872	27/05/1985	8,01	13,35	2,67	32,00	56,03	24
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO GRANDE/MORRO GRANDI	JANAINA DA SILVA CELESTINO	3800909	09/05/1991	8,01	10,68	5,34	32,00	56,03	25
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO GRANDE/MORRO GRANDI	VANESSA PORCINCULA DOS SANTOS	3800906	31/08/1978	8,01	5,34	2,67	40,00	56,02	26
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO GRANDE/MORRO GRANDI	ALESSANDRA DUARTE ROCHA CARDOSO	3800867	14/02/1980	10,68	13,35	2,67	28,00	54,70	27
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO GRANDE/MORRO GRANDI	FERNANDA DA SILVA MAIA	3801049	30/03/1980	10,68	10,68	5,34	28,00	54,70	28
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO GRANDE/MORRO GRANDI	JESSICA CRISTINA ROCHA	3801408	12/04/1989	13,35	5,34	2,67	32,00	53,36	29
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO GRANDE/MORRO GRANDI	KATIA REGINA CORRÊA DA COSTA SILVA	3801447	07/01/1966	8,01	10,68	2,67	32,00	53,36	30
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO GRANDE/MORRO GRANDI	MARINÊS BERENICE DUARTE	3800488	12/12/2000	8,01	8,01	5,34	32,00	53,36	31
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO GRANDE/MORRO GRANDI	NATHALIA LOPES KERTELT	3800493	23/10/2001	13,35	5,34	5,34	28,00	52,03	32
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO GRANDE/MORRO GRANDI	MONICA DOS PASSOS GOMES	3800571	10/02/1996	10,68	8,01	5,34	28,00	52,03	33
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO GRANDE/MORRO GRANDI	ELIZANGELA DE CASTILHO	3800130	25/08/1996	10,68	8,01	5,34	28,00	52,03	34

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Cargo	Nome	Inscrição	Data de Nascimento	Nota LPO	Nota MAT	Nota INF	Nota CES	Pontuação Final	Classificação
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO GRANDE/MORRO GRANDI	VINÍCIUS FARIA CARDOSO	3801619	27/04/1994	8,01	13,35	2,67	28,00	52,03	35
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO GRANDE/MORRO GRANDI	ANGELO DOS SANTOS MIRANDA	3800980	07/01/1997	8,01	10,68	5,34	28,00	52,03	36
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO GRANDE/MORRO GRANDI	FERNANDA GIESEL SILVA	3800308	31/07/1986	2,67	10,68	2,67	36,00	52,02	37
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO GRANDE/MORRO GRANDI	DJENIFER LUCIA CARDOSO	3800978	18/08/1999	10,68	8,01	8,01	24,00	50,70	38
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO GRANDE/MORRO GRANDI	ROSIMARA SILVA CABRAL POLLHEIM	3801168	30/06/1983	8,01	16,02	2,67	24,00	50,70	39
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO GRANDE/MORRO GRANDI	IVETE MARIA BRAGA DE MENDONÇA SACRAMENTO	3800999	05/09/1964	5,34	8,01	5,34	32,00	50,69	40
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO GRANDE/MORRO GRANDI	GABRIEL CLARO RAMOS	3800569	31/08/1980	2,67	13,35	2,67	32,00	50,69	41
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO GRANDE/MORRO GRANDI	CLEMILSON MACHADO JUNIOR	3800938	02/05/2001	10,68	13,35	5,34	20,00	49,37	42
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO GRANDE/MORRO GRANDI	JOSELÉA MARIA FELESMINO TEIXEIRA SAUNER	3800017	19/12/1993	10,68	8,01	2,67	28,00	49,36	43
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO GRANDE/MORRO GRANDI	SUELLENN SILVA MARTINS	3800682	05/01/1989	10,68	8,01	5,34	24,00	48,03	44
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO GRANDE/MORRO GRANDI	DALTO REGIS DA CONCEIÇÃO	3801037	02/03/1990	8,01	8,01	8,01	24,00	48,03	45
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO GRANDE/MORRO GRANDI	LILIAN RIBEIRO DE CAMPOS	3801006	23/11/1997	8,01	2,67	5,34	32,00	48,02	46
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO GRANDE/MORRO GRANDI	THAIS REGINA DÁVILA	3800923	29/11/1986	5,34	5,34	5,34	32,00	48,02	47
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO GRANDE/MORRO GRANDI	VIVIAN CARLA CORREA	3801242	05/06/1979	8,01	5,34	5,34	28,00	46,69	48
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO GRANDE/MORRO GRANDI	FRANCIANE VALDIVIA FELISMINO DE MIRANDA	3800444	07/03/1989	8,01	2,67	8,01	28,00	46,69	49
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO GRANDE/MORRO GRANDI	ADRIANI DA SILVA	3800593	16/07/1977	5,34	8,01	5,34	28,00	46,69	50
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO GRANDE/MORRO GRANDI	EMANOELE BERNARDETE MOLINARI DE FREITAS RODRIGU	3800394	01/12/1982	5,34	8,01	5,34	28,00	46,69	51
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO GRANDE/MORRO GRANDI	CLARA ELISA HACKBARTH DOS SANTOS	3800096	27/11/1996	5,34	13,35	0,00	28,00	46,69	52
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO GRANDE/MORRO GRANDI	ADRIANO DE JESUS ASSUNÇÃO	3800899	14/08/1976	10,68	5,34	5,34	24,00	45,36	53
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO GRANDE/MORRO GRANDI	ANDREIA GARCIA GONÇALVES	3801116	07/07/1980	10,68	10,68	0,00	24,00	45,36	54
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO GRANDE/MORRO GRANDI	JOÃO HENRIQUE MANOEL DA SILVA	3801634	15/10/2001	8,01	10,68	2,67	24,00	45,36	55
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO GRANDE/MORRO GRANDI	IZABELLE R. LANDOSKI TORRENS	3801590	01/06/1984	2,67	16,02	2,67	24,00	45,36	56
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO GRANDE/MORRO GRANDI	JUCELIA MENDES	3801657	09/06/1986	2,67	10,68	0,00	32,00	45,35	57
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO GRANDE/MORRO GRANDI	ADRIANE FERNANDES EPOMUCENO	3801038	11/10/1976	5,34	16,02	2,67	20,00	44,03	58
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO GRANDE/MORRO GRANDI	NELIZE CRISTINA RIBEIRO	3801505	16/08/1987	8,01	5,34	2,67	28,00	44,02	59
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO GRANDE/MORRO GRANDI	EVELISE DE OLIVEIRA MELLO	3801485	29/11/1980	5,34	5,34	5,34	28,00	44,02	60
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO GRANDE/MORRO GRANDI	KAROLAYNE DA COSTA	3800112	21/03/2001	10,68	8,01	8,01	16,00	42,70	61
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO GRANDE/MORRO GRANDI	GISLEINE APARECIDA MENDES BRITO	3801142	15/04/1985	5,34	10,68	2,67	24,00	42,69	62
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO GRANDE/MORRO GRANDI	EDINA KNECHT	3801507	10/07/1986	10,68	10,68	0,00	20,00	41,36	63
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO GRANDE/MORRO GRANDI	MARIA CAROLINE DA SILVA ARPINI	3800866	30/08/1994	8,01	10,68	2,67	20,00	41,36	64
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO GRANDE/MORRO GRANDI	FLAVIANE CERQUEIRA SANTOS POLAK HEMPEL	3801468	26/07/1992	5,34	5,34	2,67	28,00	41,35	65
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO GRANDE/MORRO GRANDI	DANIELA APARECIDA VIEIRA	3800118	06/12/1979	2,67	8,01	2,67	28,00	41,35	66
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO GRANDE/MORRO GRANDI	SAIONARA APARECIDA FERREIRA	3800761	12/10/1972	10,68	10,68	2,67	16,00	40,03	67
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO GRANDE/MORRO GRANDI	RAYSSA LEMOS GOMES	3800777	26/09/1998	10,68	8,01	5,34	16,00	40,03	68
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO GRANDE/MORRO GRANDI	DANIELE DOS SANTOS	3800403	01/03/1989	5,34	10,68	8,01	16,00	40,03	69
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO GRANDE/MORRO GRANDI	JÉSSICA LOPES CLARA FILGUEIRAS	3800544	05/01/1995	8,01	2,67	5,34	24,00	40,02	70
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO GRANDE/MORRO GRANDI	VANIA RIBEIRO DA SILVA	3800635	21/05/1980	5,34	10,68	0,00	24,00	40,02	71
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO GRANDE/MORRO GRANDI	DEBORA MARTINENGHI	3800537	24/05/1982	8,01	8,01	2,67	20,00	38,69	72
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO GRANDE/MORRO GRANDI	THAILA ANAUÃ MEMINAI	3800128	10/09/1993	5,34	13,35	0,00	20,00	38,69	73
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO GRANDE/MORRO GRANDI	BRUNA LUIZA DA SILVA ARINS	3800911	23/07/1996	5,34	8,01	5,34	20,00	38,69	74
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO GRANDE/MORRO GRANDI	BERENICE DE ARAÚJO RIBEIRO	3801621	19/06/1983	5,34	2,67	2,67	28,00	38,68	75
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO GRANDE/MORRO GRANDI	MARIANY GONÇALVES DIAS	3801456	08/06/1990	2,67	5,34	2,67	28,00	38,68	76
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO GRANDE/MORRO GRANDI	DYANEFFER PERI DA SILVA	3800954	05/07/1997	2,67	2,67	5,34	28,00	38,68	77
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO GRANDE/MORRO GRANDI	CLAUDIA MELO ROCHA	3800429	03/07/1989	10,68	5,34	5,34	16,00	37,36	78
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO GRANDE/MORRO GRANDI	HERMELYN ARIANE BREGINSKI	3800775	23/06/1999	10,68	5,34	5,34	16,00	37,36	79
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO GRANDE/MORRO GRANDI	DAIANA MATEUS	3801466	18/05/1984	5,34	2,67	5,34	24,00	37,35	80

Cargo	Nome	Inscrição	Data de Nascimento	Nota LPO	Nota MAT	Nota INF	Nota CES	Pontuação Final	Classificação
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO GRANDE/MORRO GRANDI	PRISCILA DE SOUZA COSTA	3800975	19/05/1993	5,34	5,34	2,67	24,00	37,35	81
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO GRANDE/MORRO GRANDI	BEATRIZ DE FREITAS	3800288	07/04/2001	5,34	5,34	2,67	24,00	37,35	82
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO GRANDE/MORRO GRANDI	KELLI CRISTINE PINHEIRO DA ROCHA	3800659	19/05/1998	2,67	10,68	0,00	24,00	37,35	83
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO GRANDE/MORRO GRANDI	CARLA MOREIRA CARDOSO SILVA	3800684	14/09/1983	8,01	5,34	2,67	20,00	36,02	84
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO GRANDE/MORRO GRANDI	JUSSIREMA DE FÁTIMA RAMOS	3801410	24/02/1969	2,67	8,01	5,34	20,00	36,02	85
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO GRANDE/MORRO GRANDI	CARMEN LUCIA DAS NEVES MACHADO	3801585	28/09/1979	2,67	10,68	2,67	20,00	36,02	86
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO GRANDE/MORRO GRANDI	ANDREYA PACHECO DA SILVA	3800833	10/12/1977	5,34	10,68	2,67	16,00	34,69	87
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO GRANDE/MORRO GRANDI	MARILÉIA CAROLINE BILISTKI	3801464	03/07/1986	5,34	8,01	5,34	16,00	34,69	88
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO GRANDE/MORRO GRANDI	MIRIAN DA SILVA	3801583	31/03/1985	2,67	10,68	5,34	16,00	34,69	89
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO GRANDE/MORRO GRANDI	JOZELAINE DA VEIGA	3800504	12/11/1987	0,00	8,01	2,67	24,00	34,68	90
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO GRANDE/MORRO GRANDI	ANDREZA DE OLIVEIRA KAMPCHEN	3801204	14/08/1994	8,01	5,34	0,00	20,00	33,35	91
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO GRANDE/MORRO GRANDI	ARIANE DENISE DIAS	3801234	21/02/1974	2,67	8,01	2,67	20,00	33,35	92
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO GRANDE/MORRO GRANDI	THAÍS LUZIA MACIEL	3801216	13/03/1993	2,67	2,67	2,67	24,00	32,01	93
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO GRANDE/MORRO GRANDI	ANA BEATRIZ DE SOUZA	3800355	13/12/1997	2,67	2,67	2,67	24,00	32,01	94
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO GRANDE/MORRO GRANDI	ALINE TAVARES COSTA	3800567	04/07/1979	5,34	13,35	0,00	12,00	30,69	95
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO GRANDE/MORRO GRANDI	JANI TORRES BATISTA CONCEIÇÃO	3800736	25/06/1977	5,34	5,34	0,00	20,00	30,68	96
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO GRANDE/MORRO GRANDI	NATÁLIA HELENA CANDIDO PEREIRA MACIEL	3801512	26/10/1981	5,34	2,67	2,67	20,00	30,68	97
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO GRANDE/MORRO GRANDI	POLIANA GRASSI RUELLA	3801361	18/12/1987	5,34	2,67	2,67	20,00	30,68	98
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO PEQUENO	TANYELLE DE CARVALHO TORRES MONTEIRO	3800462	21/02/1993	8,01	13,35	8,01	48,00	77,37	1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO PEQUENO	ANA CLAUDIA OLIVEIRA ROSA	3801525	17/08/1987	13,35	8,01	2,67	48,00	72,03	2
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO PEQUENO	NATÁLIA DE OLIVEIRA VIÑAS MARTINEZ	3801208	20/06/1987	10,68	16,02	2,67	40,00	69,37	3
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO PEQUENO	JOANA MÁRCIA MIRA	3801624	15/10/1990	10,68	10,68	5,34	40,00	66,70	4
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO PEQUENO	HELENA CRISTINA PACHECO DE MIRANDA	3800548	13/07/2001	8,01	16,02	2,67	40,00	66,70	5
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO PEQUENO	NOEMIA LIGIA BRUNS	3801536	14/08/1957	10,68	13,35	2,67	36,00	62,70	6
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO PEQUENO	ROSANA SORROCHE	3800217	08/08/1973	10,68	16,02	0,00	36,00	62,70	7
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO PEQUENO	LAURIANE CAMILO DA SILVA	3801147	07/04/1995	8,01	10,68	2,67	40,00	61,36	8
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO PEQUENO	DANIEL FERREIRA BARBOSA	3800311	05/09/1983	10,68	16,02	8,01	24,00	58,71	9
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO PEQUENO	LAIDE FURTADO DE OLIVEIRA MENDES	3801275	24/08/1965	10,68	13,35	2,67	32,00	58,70	10
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO PEQUENO	JUCIANA DE OLIVEIRA BORGES	3800830	12/08/1995	8,01	13,35	5,34	32,00	58,70	11
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO PEQUENO	JULIANA DIAS DE SANTANA	3800008	22/10/1999	5,34	8,01	5,34	36,00	54,69	12
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO PEQUENO	LARISSA DE SOUZA	3800788	19/12/1989	2,67	13,35	2,67	36,00	54,69	13
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO PEQUENO	EMANUEL SANTOS LAUXEN ARAUJO	3801369	11/05/1984	5,34	10,68	5,34	32,00	53,36	14
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO PEQUENO	ROSANGELA INEZIA DA MAIA MACHADO	3800234	24/09/1976	5,34	2,67	5,34	40,00	53,35	15
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO PEQUENO	ROSEMERI APARECIDA DE AVILA	3801625	15/09/1988	13,35	13,35	5,34	20,00	52,04	16
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO PEQUENO	KAROLINE CRISTINE DOS SANTOS COSTA	3801092	21/02/1998	10,68	10,68	2,67	28,00	52,03	17
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO PEQUENO	RENATA CRISTINA NATAL	3800784	29/09/1994	8,01	13,35	2,67	28,00	52,03	18
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO PEQUENO	CINDY CZAJKA	3800299	18/08/1984	10,68	13,35	2,67	24,00	50,70	19
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO PEQUENO	ANALISA ASSUNÇÃO DE MACENO	3801439	19/02/1974	10,68	8,01	2,67	28,00	49,36	20
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO PEQUENO	PATRÍCIA DA SILVA RODRIGUES ABDALA	3801343	20/12/1981	5,34	10,68	8,01	24,00	48,03	21
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO PEQUENO	LEZIANE RAMIRES	3800238	22/08/1976	8,01	8,01	0,00	32,00	48,02	22
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO PEQUENO	DEISE PAMELA DEEKE	3800343	11/03/1982	13,35	10,68	2,67	20,00	46,70	23
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO PEQUENO	FERNANDA TAVARES ROCHA	3801393	12/04/1983	2,67	8,01	8,01	28,00	46,69	24
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO PEQUENO	MARLI FURTADO DE OLIVEIRA	3801273	14/11/1967	5,34	2,67	2,67	36,00	46,68	25
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO PEQUENO	THÂMILLY GRACIELI TORRES	3801659	16/02/1989	2,67	2,67	5,34	36,00	46,68	26
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO PEQUENO	ELISABETE MAIA	3800904	30/10/1973	8,01	10,68	2,67	24,00	45,36	27
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO PEQUENO	GEUCELEIA AMORIM MARTINS	3801565	20/08/1980	8,01	8,01	5,34	24,00	45,36	28

DOM/SC Assinado Digitalmente

Cargo	Nome	Inscrição	Data de Nascimento	Nota LPO	Nota MAT	Nota INF	Nota CES	Pontuação Final	Classificação
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO PEQUENO	ANDRIELLE MAYARA CORREA	3800069	18/11/1992	2,67	5,34	5,34	32,00	45,35	29
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO PEQUENO	DEYSE DARLENE DE SOUZA FAYEL	3800589	18/04/1981	10,68	8,01	5,34	20,00	44,03	30
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO PEQUENO	CRISTOFER RAFAEL MACHADO DA MAIA	3800089	01/06/2001	5,34	13,35	5,34	20,00	44,03	31
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO PEQUENO	LILIAN GASPAR DA MOTA SILVEIRA	3800557	18/04/1982	5,34	8,01	2,67	28,00	44,02	32
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO PEQUENO	LEONARDO BARBOSA MACIEL	3801290	16/10/1990	8,01	16,02	2,67	16,00	42,70	33
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO PEQUENO	DOMARYS REGINA DA SILVA DOS SANTOS	3800983	20/02/1999	8,01	10,68	2,67	20,00	41,36	34
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO PEQUENO	ROMÁRIO NASCIMENTO DO ROZARIO	3801160	07/05/1996	5,34	8,01	8,01	20,00	41,36	35
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO PEQUENO	ANNY CRISTINA PACHECO DE MIRANDA	3800546	06/10/1973	2,67	8,01	2,67	28,00	41,35	36
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO PEQUENO	EDNA RAQUEL DE PAULA	3801225	22/05/1964	5,34	10,68	0,00	24,00	40,02	37
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO PEQUENO	MARIANA GIMENES DA SILVA	3801229	22/09/2000	10,68	8,01	2,67	16,00	37,36	38
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO PEQUENO	MARIA DE FATIMA BORGES MOREIRA	3801390	07/12/1969	2,67	5,34	5,34	24,00	37,35	39
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO PEQUENO	VALERIA CAMPOS	3800240	25/09/1982	0,00	5,34	2,67	28,00	36,01	40
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO PEQUENO	GUSTAVO DA COSTA PIRES MANGUEIRA	3801495	20/08/1996	8,01	5,34	5,34	16,00	34,69	41
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO PEQUENO	KIMBERLY ROSA DUARTE	3801123	18/04/1997	2,67	10,68	5,34	16,00	34,69	42
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO PEQUENO	VILSON JOSÉ BAVELLONI JUNIOR	3801428	12/02/2000	2,67	10,68	5,34	16,00	34,69	43
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO PEQUENO	MARIA EDUARDA DADA	3800051	15/09/1999	5,34	2,67	5,34	20,00	33,35	44
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO PEQUENO	KATIA REGINA GONÇALVES	3800778	07/08/1965	2,67	10,68	0,00	20,00	33,35	45
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO PEQUENO	FÁTIMA MARIA DOS PASSOS	3801362	12/05/1976	2,67	8,01	2,67	20,00	33,35	46
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO PEQUENO	TATIANE DA COSTA DE OLIVEIRA	3801091	28/01/1978	2,67	8,01	2,67	20,00	33,35	47
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO PEQUENO	ELAINE CRISTINA DE BORBA	3801003	23/03/1976	0,00	5,34	0,00	28,00	33,34	48
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO PEQUENO	SARAI PARAIBA	3801194	06/09/1978	5,34	5,34	5,34	16,00	32,02	49
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO PEQUENO	VIVIANE SEBASTIAO	3800473	25/10/1980	0,00	10,68	5,34	16,00	32,02	50
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANDRA REGINA/UBATUBA	FERNANDO ORSOLIN	3801405	02/08/1983	13,35	13,35	2,67	44,00	73,37	1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANDRA REGINA/UBATUBA	MARIA JULIA BONCZKOVISKI BRUCKHEIMER	3800703	16/11/1997	8,01	16,02	5,34	44,00	73,37	2
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANDRA REGINA/UBATUBA	VÉRA LÚCIA MAES CORDEIRO	3801502	30/11/1964	13,35	16,02	2,67	40,00	72,04	3
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANDRA REGINA/UBATUBA	ANDRÉIA APARECIDA DOS SANTOS MARCELINO	3800266	10/01/1976	10,68	13,35	5,34	40,00	69,37	4
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANDRA REGINA/UBATUBA	MONICA RODRIGUES LEALDINI	3801514	24/07/1974	2,67	10,68	8,01	48,00	69,36	5
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANDRA REGINA/UBATUBA	VALÉRIA FORLANI VIEIRA	3800880	03/10/1968	13,35	16,02	5,34	32,00	66,71	6
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANDRA REGINA/UBATUBA	MACILENE CORDEIRO ALVES NENEVE	3800919	26/10/1986	8,01	16,02	2,67	40,00	66,70	7
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANDRA REGINA/UBATUBA	EVELYN ROCHE ROMERO MARSARO	3801395	01/07/1972	10,68	10,68	8,01	36,00	65,37	8
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANDRA REGINA/UBATUBA	ALZEVANE SANTOS MAICÁ	3800006	05/07/1974	8,01	13,35	8,01	36,00	65,37	9
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANDRA REGINA/UBATUBA	RAFAEL TANAKA DE SOUZA	3800834	19/12/1997	16,02	16,02	8,01	24,00	64,05	10
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANDRA REGINA/UBATUBA	UILLIAN BATISTA CHAGAS	3801157	01/07/1992	8,01	10,68	5,34	40,00	64,03	11
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANDRA REGINA/UBATUBA	KARLA BELOTTO MARTINS	3801134	28/07/1992	10,68	10,68	5,34	36,00	62,70	12
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANDRA REGINA/UBATUBA	PAULO EDUARDO WAENGA	3800706	18/10/1997	10,68	10,68	5,34	36,00	62,70	13
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANDRA REGINA/UBATUBA	MARION GONÇALVES	3801480	04/01/1965	5,34	13,35	0,00	44,00	62,69	14
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANDRA REGINA/UBATUBA	VALÉRIA NUNES FERREIRA	3800508	27/12/1989	13,35	10,68	5,34	32,00	61,37	15
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANDRA REGINA/UBATUBA	PRISCILA KRUGER DIAS	3800603	05/10/1978	10,68	16,02	2,67	32,00	61,37	16
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANDRA REGINA/UBATUBA	AMANDA CAROLINA ENGLER JORGE	3800807	01/11/1988	2,67	13,35	5,34	40,00	61,36	17
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANDRA REGINA/UBATUBA	HELOISA REGINA DE MIRA	3801353	02/03/1996	16,02	8,01	8,01	28,00	60,04	18
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANDRA REGINA/UBATUBA	VALDECIR ROBERTO GARCIA	3800843	18/11/1966	10,68	8,01	5,34	36,00	60,03	19
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANDRA REGINA/UBATUBA	ROSEMERY APARECIDA DA SILVA ARBO	3800487	11/05/1968	10,68	10,68	2,67	36,00	60,03	20
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANDRA REGINA/UBATUBA	PATRÍCIA CAROLINE FRIES	3801054	18/05/1999	2,67	10,68	5,34	40,00	58,69	21
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANDRA REGINA/UBATUBA	ERIKA VIANA OLIVEIRA	3801320	06/07/1982	10,68	13,35	5,34	28,00	57,37	22
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANDRA REGINA/UBATUBA	ARIANE CRISTHINI MIRA	3801575	02/10/1995	10,68	13,35	5,34	28,00	57,37	23
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANDRA REGINA/UBATUBA	CELSO TADEU LEALDINI FILHO	3801122	02/08/1999	8,01	13,35	8,01	28,00	57,37	24

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

Cargo	Nome	Inscrição	Data de Nascimento	Nota LPO	Nota MAT	Nota INF	Nota CES	Pontuação Final	Classificação
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANDRA REGINA/UBATUBA	JAQUELINE CRISTIANE MARCOS	3800043	11/05/1980	8,01	13,35	0,00	36,00	57,36	25
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANDRA REGINA/UBATUBA	KARINA SAID GONZALEZ	3801597	24/06/1988	8,01	8,01	5,34	36,00	57,36	26
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANDRA REGINA/UBATUBA	LARA FÁBIA MARTINS	3801564	28/02/2001	8,01	8,01	5,34	36,00	57,36	27
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANDRA REGINA/UBATUBA	KAIO FERNANDO ROCHA	3800177	21/05/1990	5,34	8,01	8,01	36,00	57,36	28
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANDRA REGINA/UBATUBA	DEBORA TEREZINHA MARTINS	3800509	05/09/1993	8,01	2,67	2,67	44,00	57,35	29
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANDRA REGINA/UBATUBA	MILENA RODRIGUES XAVIER	3800724	11/09/1982	5,34	13,35	5,34	32,00	56,03	30
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANDRA REGINA/UBATUBA	LARISSA FERREIRA CANDIDO	3800272	13/06/1998	8,01	13,35	5,34	28,00	54,70	31
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANDRA REGINA/UBATUBA	ALINE FRANCIANE FELIPE	3801431	26/02/1984	8,01	5,34	5,34	36,00	54,69	32
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANDRA REGINA/UBATUBA	JAQUELINE DIADIO DE CAMARGO BOCZKOVSKI	3800279	17/11/1991	8,01	10,68	2,67	32,00	53,36	33
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANDRA REGINA/UBATUBA	JOÃO MATHEUS SYDOR	3801075	11/06/1997	8,01	5,34	8,01	32,00	53,36	34
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANDRA REGINA/UBATUBA	ADILENE GONZALEZ	3801108	16/02/1964	5,34	8,01	8,01	32,00	53,36	35
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANDRA REGINA/UBATUBA	MARIA GABRIELA TEODORO SARAGOÇA	3801015	12/01/1998	5,34	10,68	5,34	32,00	53,36	36
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANDRA REGINA/UBATUBA	NARAENE IUNG DA SILVA	3801385	01/05/1992	2,67	2,67	8,01	40,00	53,35	37
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANDRA REGINA/UBATUBA	JOAO PAULO STOCKER	3800119	14/09/1990	8,01	13,35	2,67	28,00	52,03	38
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANDRA REGINA/UBATUBA	JULIANA CIDRAL HASS	3800606	16/05/1979	8,01	8,01	2,67	32,00	50,69	39
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANDRA REGINA/UBATUBA	JOÃO CARLOS MABA	3800637	29/09/1994	5,34	10,68	2,67	32,00	50,69	40
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANDRA REGINA/UBATUBA	VIVIANE SAIDOCK	3801302	01/09/1992	13,35	5,34	2,67	28,00	49,36	41
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANDRA REGINA/UBATUBA	ANAÍS DE LIMA	3800916	27/07/1988	8,01	10,68	2,67	28,00	49,36	42
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANDRA REGINA/UBATUBA	EVELLYN KARIN PRANGE	3800236	27/01/1991	8,01	8,01	5,34	28,00	49,36	43
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANDRA REGINA/UBATUBA	CRISTINA HELENA COSTA NOBRE VERAS	3801308	09/06/1973	0,00	13,35	8,01	28,00	49,36	44
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANDRA REGINA/UBATUBA	ALANA DA SILVA DOS SANTOS	3800969	08/08/1999	5,34	13,35	5,34	24,00	48,03	45
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANDRA REGINA/UBATUBA	FERNANDO CONSTANTINO DE OLIVEIRA	3800366	18/09/1985	5,34	8,01	5,34	28,00	46,69	46
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANDRA REGINA/UBATUBA	ANDRESSA SIBELLI MINUZZO MENDES	3801313	29/05/1995	5,34	5,34	8,01	28,00	46,69	47
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANDRA REGINA/UBATUBA	MARIANA DE MELLO COUTO	3801130	05/08/1999	2,67	8,01	8,01	28,00	46,69	48
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANDRA REGINA/UBATUBA	PEDRO HENRIQUE VALLER BALDIN	3801465	19/03/1999	2,67	5,34	2,67	36,00	46,68	49
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANDRA REGINA/UBATUBA	NEUSA PRESTEL STHIAGO	3801533	25/05/1956	8,01	10,68	2,67	24,00	45,36	50
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANDRA REGINA/UBATUBA	BRENDA DE JESUS VIEIRA	3800464	19/03/1999	5,34	8,01	8,01	24,00	45,36	51
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANDRA REGINA/UBATUBA	ADRIANA ASSIS BASTOS	3801451	23/10/1976	5,34	5,34	2,67	32,00	45,35	52
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANDRA REGINA/UBATUBA	STHEFANY ZAUZA DE OLIVEIRA	3800058	14/11/2000	5,34	8,01	0,00	32,00	45,35	53
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANDRA REGINA/UBATUBA	SIRLLEY BRAGA FARIAS	3801169	15/07/1986	8,01	10,68	5,34	20,00	44,03	54
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANDRA REGINA/UBATUBA	ANA PULA CARDOSO DE BARROS	3800329	09/10/1984	8,01	5,34	2,67	28,00	44,02	55
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANDRA REGINA/UBATUBA	CAMILA FERNANDES CAMPOS	3800494	28/05/1986	8,01	8,01	0,00	28,00	44,02	56
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANDRA REGINA/UBATUBA	RAFAEL LUCIANO PANAZZOLO	3801227	03/06/1979	5,34	8,01	2,67	28,00	44,02	57
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANDRA REGINA/UBATUBA	DELIENE PEREIRA DA SILVA	3801182	01/06/1977	2,67	10,68	2,67	28,00	44,02	58
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANDRA REGINA/UBATUBA	JULIANA MEDEIROS UCZAI	3801550	07/06/1977	8,01	8,01	2,67	24,00	42,69	59
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANDRA REGINA/UBATUBA	LUANA MANSAN MARTINS	3800816	08/09/1995	2,67	5,34	2,67	32,00	42,68	60
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANDRA REGINA/UBATUBA	LUCIANE TEREZINHA TEIXEIRA	3800020	22/09/1964	5,34	10,68	0,00	24,00	40,02	61
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANDRA REGINA/UBATUBA	DAIANA KACHOROWSKI DE LARA	3800693	21/05/1992	2,67	10,68	2,67	24,00	40,02	62
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANDRA REGINA/UBATUBA	MILENA IUNG	3801576	17/11/1998	2,67	2,67	2,67	32,00	40,01	63
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANDRA REGINA/UBATUBA	RAIANE DE SOUZA ANDRADE	3801535	04/01/1999	13,35	5,34	0,00	20,00	38,69	64
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANDRA REGINA/UBATUBA	BRUNA CORRÊA DA COSTA	3801033	20/01/2001	8,01	8,01	2,67	20,00	38,69	65
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANDRA REGINA/UBATUBA	RAISSA DE MELO DOS SANTOS	3801111	10/07/2001	2,67	5,34	2,67	28,00	38,68	66
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANDRA REGINA/UBATUBA	CLAUDETE MOREIRA DE SOUZA	3801081	21/01/1985	0,00	8,01	2,67	28,00	38,68	67
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANDRA REGINA/UBATUBA	ROBERTA FERNANDES CAMPOS	3800297	10/04/1982	10,68	8,01	2,67	16,00	37,36	68
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANDRA REGINA/UBATUBA	JESSICA DE PAULA	3801344	25/09/1990	5,34	16,02	0,00	16,00	37,36	69
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANDRA REGINA/UBATUBA	ADRIANI MONTANA SANDOVAL	3800611	20/10/1982	2,67	10,68	0,00	24,00	37,35	70

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Cargo	Nome	Inscrição	Data de Nascimento	Nota LPO	Nota MAT	Nota INF	Nota CES	Pontuação Final	Classificação
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANDRA REGINA/UBATUBA	GLACIELA OLIVEIRA MACIEL BRUNHARA	3801472	09/05/1978	8,01	13,35	2,67	12,00	36,03	71
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANDRA REGINA/UBATUBA	ANGELA COUTINHO DOS SANTOS	3800653	25/07/1971	5,34	5,34	5,34	20,00	36,02	72
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANDRA REGINA/UBATUBA	ROSÂNGELA CRISTIANE PADILHA HENNEMANN SILVA	3800229	13/10/1972	5,34	5,34	5,34	20,00	36,02	73
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANDRA REGINA/UBATUBA	LIZIETT DE ASSIS SILVA DE PAULA	3800542	10/08/1988	5,34	8,01	2,67	20,00	36,02	74
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANDRA REGINA/UBATUBA	JULIANA DA SILVA BELOTTO	3801136	29/04/1999	5,34	5,34	5,34	20,00	36,02	75
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANDRA REGINA/UBATUBA	GLEIDIANE ROBERTA DE OLIVEIRA	3801332	24/10/1991	2,67	8,01	5,34	20,00	36,02	76
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANDRA REGINA/UBATUBA	ANDERSON REICHARDT	3801452	11/08/1989	8,01	10,68	2,67	12,00	33,36	77
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANDRA REGINA/UBATUBA	GABRIELA VALICHESKI MIOTTO	3800582	20/02/1994	8,01	5,34	8,01	12,00	33,36	78
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANDRA REGINA/UBATUBA	ROZELEI ANTUNES DA PAIXÃO	3801496	18/09/1970	5,34	5,34	2,67	20,00	33,35	79
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANDRA REGINA/UBATUBA	MARFISA LOPES OLEIRO MACHADO	3800985	13/11/1960	0,00	0,00	5,34	28,00	33,34	80
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANDRA REGINA/UBATUBA	IZABEL CRISTINA DA COSTA NUNES	3801018	22/07/1966	8,01	8,01	0,00	16,00	32,02	81
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANDRA REGINA/UBATUBA	MAYARA RAFAELA SALVES	3800066	19/01/1993	5,34	8,01	2,67	16,00	32,02	82
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANDRA REGINA/UBATUBA	ROSANGELA NETO DA SILVA	3800398	28/12/1966	0,00	5,34	2,67	24,00	32,01	83
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANDRA REGINA/UBATUBA	JASMINE REGINA HENN	3800763	16/06/1994	10,68	5,34	2,67	12,00	30,69	84
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANDRA REGINA/UBATUBA	SILVIA SANTOS DE OLIVEIRA	3800934	06/02/1982	5,34	2,67	2,67	20,00	30,68	85
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANDRA REGINA/UBATUBA	ROSANGELA ASSIS BASTOS JORGE	3801380	23/04/1972	2,67	5,34	2,67	20,00	30,68	86
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANDRA REGINA/UBATUBA	MARIA AUXILIADORA SANTANA	3801467	19/09/1982	2,67	5,34	2,67	20,00	30,68	87
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANDRA REGINA/UBATUBA	ROSILENE DE JESUS SANTOS	3800572	22/08/1975	0,00	8,01	2,67	20,00	30,68	88
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - TAPERA	ADRIANO AMÂNCIO DA COSTA PEREIRA	3801641	05/06/1975	10,68	10,68	2,67	36,00	60,03	1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - TAPERA	ANNELISE MIRIAN GREGORIO	3800404	30/05/1988	10,68	0,00	2,67	36,00	49,35	2
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - TAPERA	KARINA LETICIA DE ARAUJO	3801028	29/07/1998	5,34	10,68	2,67	28,00	46,69	3
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - TAPERA	TAINARA AMANDA FRANÇA DE SOUZA	3800751	19/08/1993	5,34	10,68	5,34	24,00	45,36	4
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - TAPERA	BRUNO VITORIO FERREIRA	3800745	26/02/1991	0,00	10,68	2,67	28,00	41,35	5
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - TAPERA	JANAINA APARECIDA ALVES CORDEIRO	3800198	22/08/1996	5,34	5,34	5,34	24,00	40,02	6
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - TAPERA	CLAISON URBANO DA FONSECA	3801213	22/03/1979	2,67	5,34	2,67	28,00	38,68	7
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - TAPERA	KÁTIA MARIA VELOSO	3800608	27/09/1979	8,01	5,34	0,00	24,00	37,35	8
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - TAPERA	TATIANE APARECIDA WANDOSKI	3801416	04/10/1995	8,01	10,68	2,67	12,00	33,36	9
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - TAPERA	VITÓRIA SANTOS LÁ MONTAGNA	3800085	20/01/2000	2,67	10,68	5,34	12,00	30,69	10
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VILA DA GLÓRIA/SAÍ	CLEONI SCHNEIDER MALCHESKI	3800574	10/02/1970	8,01	16,02	5,34	32,00	61,37	1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VILA DA GLÓRIA/SAÍ	JONES MONTEIRO MUNIZ	3800762	16/12/1980	8,01	13,35	2,67	36,00	60,03	2
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VILA DA GLÓRIA/SAÍ	TAHYS MICHELLE DE FARIA TABORDA	3800012	10/12/1996	8,01	16,02	0,00	36,00	60,03	3
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VILA DA GLÓRIA/SAÍ	CALU REIS BATISTA	3800318	19/05/1994	13,35	10,68	5,34	28,00	57,37	4
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VILA DA GLÓRIA/SAÍ	JENIFFER CRISTINA DE MORAES	3800340	28/08/1997	8,01	16,02	0,00	32,00	56,03	5
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VILA DA GLÓRIA/SAÍ	CATHARINE BARROS DA SILVA	3801589	20/05/1997	5,34	8,01	2,67	40,00	56,02	6
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VILA DA GLÓRIA/SAÍ	DANIELE DOS SANTOS	3800675	05/01/1987	8,01	8,01	5,34	32,00	53,36	7
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VILA DA GLÓRIA/SAÍ	ELOISA DE FATIMA ROSA	3800282	15/02/1967	5,34	13,35	2,67	32,00	53,36	8
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VILA DA GLÓRIA/SAÍ	JUCELIA DE SOUZA BORBA	3800415	28/01/1995	2,67	16,02	2,67	32,00	53,36	9
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VILA DA GLÓRIA/SAÍ	MARILU REIS BATISTA	3800317	21/02/1993	8,01	10,68	5,34	28,00	52,03	10
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VILA DA GLÓRIA/SAÍ	SHIRLEY CARVALHO ALVES	3801235	19/02/1965	8,01	10,68	8,01	24,00	50,70	11
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VILA DA GLÓRIA/SAÍ	TÂNIA MARIA DE SOUZA	3801047	13/03/1963	8,01	8,01	2,67	32,00	50,69	12
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VILA DA GLÓRIA/SAÍ	MÁRCIO CÉZAR PINTO	3801403	17/12/1971	5,34	10,68	2,67	32,00	50,69	13
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VILA DA GLÓRIA/SAÍ	VANESSA BARROS DA SILVA	3801459	21/02/1983	10,68	10,68	8,01	20,00	49,37	14
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VILA DA GLÓRIA/SAÍ	JOSEMAR BORBA	3801357	30/05/1986	5,34	13,35	5,34	24,00	48,03	15
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VILA DA GLÓRIA/SAÍ	GISELI DOS SANTOS	3801434	19/05/1984	8,01	8,01	0,00	32,00	48,02	16
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VILA DA GLÓRIA/SAÍ	VERÔNICA COSTA BATISTA	3801515	29/04/1995	5,34	8,01	2,67	32,00	48,02	17
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VILA DA GLÓRIA/SAÍ	LUCIAMARA RIBEIRO	3800009	19/11/1989	8,01	8,01	5,34	24,00	45,36	18

Cargo	Nome	Inscrição	Data de Nascimento	Nota LPO	Nota MAT	Nota INF	Nota CES	Pontuação Final	Classificação
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VILA DA GLÓRIA/SAÍ	KÉSIA DOS SANTOS COSTA	3800362	28/11/1997	8,01	5,34	8,01	24,00	45,36	19
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VILA DA GLÓRIA/SAÍ	JUCELIA CAMPOS RUTHES	3801492	10/02/1971	8,01	2,67	2,67	32,00	45,35	20
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VILA DA GLÓRIA/SAÍ	ADRIANA GOMES	3800103	25/05/1978	5,34	8,01	0,00	32,00	45,35	21
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VILA DA GLÓRIA/SAÍ	SENDY DA SILVA NEUMITZ FORTE	3800590	29/01/1991	8,01	8,01	2,67	24,00	42,69	22
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VILA DA GLÓRIA/SAÍ	PAMELA CHIARELLO DE LIMA	3800157	23/08/2001	5,34	5,34	0,00	32,00	42,68	23
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VILA DA GLÓRIA/SAÍ	MARIA EDUARDA MELO DE SOUZA	3800382	08/12/1999	2,67	8,01	2,67	28,00	41,35	24
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VILA DA GLÓRIA/SAÍ	ADRIANA LEDOUX ROCHA SCHEMER	3800401	18/02/1989	0,00	10,68	2,67	28,00	41,35	25
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VILA DA GLÓRIA/SAÍ	CHIRLEI TAVARES	3800030	20/05/1987	2,67	5,34	0,00	32,00	40,01	26
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VILA DA GLÓRIA/SAÍ	NATALY THAIS DA SILVA	3800579	17/07/2001	8,01	5,34	5,34	20,00	38,69	27
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VILA DA GLÓRIA/SAÍ	CELIA DE AZEVEDO BORBA	3801356	07/03/1986	5,34	10,68	2,67	20,00	38,69	28
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VILA DA GLÓRIA/SAÍ	LUCIANA APARECIDA GARCIA	3800322	12/01/1973	2,67	5,34	2,67	28,00	38,68	29
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VILA DA GLÓRIA/SAÍ	DENISE CORREA	3800151	15/01/1978	0,00	8,01	2,67	28,00	38,68	30
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VILA DA GLÓRIA/SAÍ	LUANA MIRANDA DOS SANTOS	3801000	24/08/1998	0,00	8,01	2,67	28,00	38,68	31
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VILA DA GLÓRIA/SAÍ	MERIANE SUSANA BURIGO DA ROCHA	3800903	10/12/1987	8,01	10,68	2,67	16,00	37,36	32
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VILA DA GLÓRIA/SAÍ	ERICA CUNHA SAUTER	3801407	04/06/1998	8,01	8,01	5,34	16,00	37,36	33
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VILA DA GLÓRIA/SAÍ	NANDYANARA ESTEFANE HEIN	3801205	18/06/2002	5,34	8,01	0,00	24,00	37,35	34
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VILA DA GLÓRIA/SAÍ	JOSILEIA ZIMMERMANN CARDOSO BORBA	3801345	10/10/1996	8,01	5,34	2,67	20,00	36,02	35
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VILA DA GLÓRIA/SAÍ	LUANA BEATRIZ MARTIM	3800687	09/03/1999	8,01	2,67	5,34	20,00	36,02	36
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VILA DA GLÓRIA/SAÍ	KETLYN ALVES DA SILVA	3800212	28/08/2000	8,01	8,01	0,00	20,00	36,02	37
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VILA DA GLÓRIA/SAÍ	OSILEIDE DA SILVA COSTA STEGEMANN	3801282	12/08/1980	10,68	8,01	0,00	16,00	34,69	38
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VILA DA GLÓRIA/SAÍ	DEBORA CRISTINA GONÇALVES REIS	3800645	16/07/1996	8,01	8,01	2,67	16,00	34,69	39
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VILA DA GLÓRIA/SAÍ	JULIANA MARIA HARGER DE MOURA	3801005	07/06/1989	0,00	13,35	5,34	16,00	34,69	40
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VILA DA GLÓRIA/SAÍ	ALINE DA CUNHA BATISTA	3800805	28/03/1989	5,34	5,34	2,67	20,00	33,35	41
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	FERNANDA MONTEIRO DO NASCIMENTO	3800071	20/06/1991	13,35	16,02	5,34	44,00	78,71	1
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	JOÃO LUÍS CHIODINI PACHECO	3800425	11/12/1987	13,35	16,02	8,01	36,00	73,38	2
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	LUIZ CARLOS BATISTA JUNIOR	3801149	15/02/1996	13,35	16,02	5,34	28,00	62,71	3
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	BRUNA CARDOSO ROMÃO	3800848	19/11/1998	10,68	16,02	0,00	36,00	62,70	4
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	LEONARDO SCHLICHMANN	3801562	05/07/1994	10,68	13,35	5,34	32,00	61,37	5
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	MARLON CELSO DA MAIA	3801623	28/02/1974	13,35	13,35	5,34	28,00	60,04	6
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	CLEVERSON LUIS PINTO	3800979	19/12/1990	10,68	13,35	8,01	28,00	60,04	7
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	PATRICIA BERNSTORFF KRUGER DA COSTA LOPES DE AM	3800061	06/11/1985	10,68	13,35	5,34	28,00	57,37	8
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	DHIOGO PINHEIRO DE OLIVEIRA	3801552	18/12/2000	10,68	16,02	5,34	24,00	56,04	9
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	EVERTON DA ROCHA	3801400	09/12/1994	8,01	13,35	5,34	28,00	54,70	10
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	MICHELE APARECIDA DE SOUZA	3800197	11/05/1993	10,68	8,01	0,00	36,00	54,69	11
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	DORIANE APARECIDA OLIVEIRA DE BORBA	3801109	21/01/1975	16,02	5,34	0,00	32,00	53,36	12
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	MAIARA WEGNER LOURENÇO	3800756	03/08/1995	8,01	10,68	5,34	28,00	52,03	13
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ALCERI ANTONIO DA SILVEIRA MORAES	3801611	06/06/1962	13,35	8,01	5,34	24,00	50,70	14
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	AUDREI JONATAS CORDEIRO	3801518	29/06/1990	10,68	13,35	2,67	24,00	50,70	15
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	LILIAN MACHADO	3801180	01/04/1992	13,35	5,34	0,00	32,00	50,69	16
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	YAN DA COSTA	3800973	28/12/2000	13,35	13,35	2,67	20,00	49,37	17
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ANDRÉ DA SILVA NETO	3801247	05/04/1997	10,68	10,68	2,67	24,00	48,03	18
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	MÁRIO JOSÉ FERNANDES DA SILVA	3801201	10/05/1999	8,01	8,01	2,67	28,00	46,69	19
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	BRUNNA MARCELLA VAZ	3801336	26/07/1995	8,01	8,01	5,34	24,00	45,36	20
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	JESIEL ESPINDULA MACHADO	3801645	17/03/1988	13,35	8,01	2,67	20,00	44,03	21
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	MARCIA CRISTINA COSTA RAMOS	3800534	05/12/1988	10,68	5,34	0,00	28,00	44,02	22
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	REGIANE MARIA MENDES RODRIGUES	3800410	09/12/1986	2,67	10,68	2,67	28,00	44,02	23

Cargo	Nome	Inscrição	Data de Nascimento	Nota LPO	Nota MAT	Nota INF	Nota CES	Pontuação Final	Classificação
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	BRUNO MOREIRA RAPOSO	3801665	13/09/1983	8,01	10,68	8,01	16,00	42,70	24
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	VALDIR BOBINSKI	3801487	26/08/1976	10,68	10,68	0,00	20,00	41,36	25
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ELOIZE DE OLIVEIRA SOUZA	3800174	17/02/1985	10,68	10,68	0,00	20,00	41,36	26
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	EMERSON DE MORAES NEGRINI	3801588	21/08/1978	8,01	8,01	5,34	20,00	41,36	27
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	EDSON CARDOSO CIDRAL JUNIOR	3801520	04/01/1981	10,68	8,01	5,34	16,00	40,03	28
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ZILMA CARDOSO SOUZA	3801322	23/05/1986	10,68	5,34	0,00	24,00	40,02	29
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	MARIA FLÁVIA SANTIAGO DE OLIVEIRA	3801542	03/05/1967	8,01	8,01	0,00	24,00	40,02	30
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	AURIDINÉIA KHAWALI	3800254	26/06/1980	10,68	5,34	2,67	20,00	38,69	31
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	MANOELA DOS SANTOS DE ARAUJO	3801504	28/11/1994	10,68	8,01	0,00	20,00	38,69	32
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ROGER HARGER DA SILVA	3801476	16/07/1996	10,68	5,34	2,67	20,00	38,69	33
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	LUIS FERNANDO AMORIM PINTO	3801173	29/06/1999	10,68	5,34	2,67	20,00	38,69	34
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	PATRICIA CAETANO DA SILVA	3800406	15/10/1983	5,34	2,67	2,67	28,00	38,68	35
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	MATEUS SOARES	3801489	15/10/1999	13,35	8,01	0,00	16,00	37,36	36
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	LIGIANE DE SOUZA BATISTA MIRA	3800963	30/01/1976	10,68	8,01	2,67	16,00	37,36	37
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ANTONIO CARLOS VIEIRA	3800654	29/04/1960	5,34	8,01	0,00	24,00	37,35	38
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	MARCELO ALVES FERRAO	3801377	06/07/1988	8,01	5,34	2,67	20,00	36,02	39
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ORLANDO GUETZSINGER JUNIOR	3800728	30/12/1974	5,34	5,34	5,34	20,00	36,02	40
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	DOUGLAS CORREA	3800729	04/09/1997	5,34	10,68	0,00	20,00	36,02	41
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	SONIA REGINA MARIA DE JESUS	3801506	16/02/1967	8,01	8,01	2,67	16,00	34,69	42
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	REJANE DOS ANJOS COSTA	3801036	13/02/1975	10,68	10,68	0,00	12,00	33,36	43
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ROBERTO HAMILTON MICHAILISZEN NICOLAU	3801450	10/01/1963	8,01	5,34	0,00	20,00	33,35	44
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	EVELYN SUELEN RIBEIRO CORREA	3800503	16/02/1987	8,01	8,01	0,00	16,00	32,02	45
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ISADORA AMORIM DA SILVA	3800454	05/10/2001	8,01	8,01	0,00	16,00	32,02	46
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	MARCELO MORAES CABRAL	3800533	19/03/1979	8,01	2,67	0,00	20,00	30,68	47

CANDIDATOS AS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

Cargo	Nome	Inscrição	Data de Nascimento	Nota LPO	Nota MAT	Nota INF	Nota CES	Pontuação Final	Classificação
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ROGER HARGER DA SILVA	3801476	16/07/1996	10,68	5,34	2,67	20,00	38,69	33
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCIO PEQUENO	NOEMIA LIGIA BRUNS	3801536	14/08/1957	10,68	13,35	2,67	36,00	62,70	6

Legenda

LPO - Língua Portuguesa
MAT - Matemática
INF - Informática Básica
CES - Conhecimentos Específicos

São Francisco do Sul-SC, 04 de dezembro de 2019.

Comissão Organizadora
Processo Seletivo Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul-SC

www.diariomunicipal.sc.gov.br

São João Batista

Prefeitura

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – 23/01/2020

Publicação Nº 2324844

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – 23/01/2020

As quinze horas do dia vinte e três de janeiro de dois mil e vinte, reuniram-se na Prefeitura Municipal de São João Batista as pessoas nomeadas no Decreto n. 3.863/2020 (três mil oitocentos e sessenta e três do ano de dois mil e vinte), como membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente de São João Batista. Estavam presentes as pessoas que subscreveram a lista de presença anexa a presente ata. Iniciou-se a sessão com os presentes tomando posse como membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente de São João Batista-SC. Prosseguindo, foi realizada uma breve explanação sobre as atribuições do Conselho Municipal do Meio Ambiente. Após, deu-se continuidade a pauta da reunião que seguiu para a votação do presidente e vice-presidente do conselho. Após breve conversa dos presentes, a votação consagrou, por unanimidade, a Sra. Fernanda Brasil Duarte, representante da Fundação Municipal do Meio Ambiente, como presidente e o Sr. Levi Sottomaior, representante do Sindicato das Indústrias de Calçados de São João Batista, como vice-presidente. Após a presidente e o vice-presidente serem eleitos e tomado posse, a presidente eleita deu continuidade aos trabalhos da presente reunião, momento em que foi discutido e aprovado, por unanimidade, o Regimento Interno do Conselho Municipal do Meio Ambiente, conforme documento anexo à presente ata. Após aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente, a presidente colocou em discussão o Estatuto da Fundação Municipal de Meio Ambiente, o que restou aprovado por unanimidade, conforme documento anexo à presente ata. Por fim, foi abera a palavra para os demais membros do conselho, os quais fizeram importantes apontamentos em relação a importância da atuação do conselho em prol dos munícipes batistenses. Nada mais tendo a tratar, fora encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, Eduardo Henrique Cim de Oliveira, membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9/PMSJB/2020

Publicação Nº 2324315

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

Processo Nº.: 3/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9/2020

No dia 24 do mês de Janeiro do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.652/0001-00, com sede administrativa localizada na PRAÇA DEP. WALTER VICENTE GOMES, 89 , bairro CENTRO, CEP nº. 88240-000, nesta cidade de São João Batista/SC, representado pelo(a) seu titular infra firmado, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 2/2020, Processo Licitatório nº. 3/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10287	JOSÉ LUIZ GONÇALVES TEDA EPP	2, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11
17010	MAXIMETAL COMÉRCIO DE FERROS E METAIS LTDA	
12111	VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI	1, 8, 9

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº. 3378 (pregão) e nº. 2153 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
JOSÉ LUIZ GONÇALVES TEDA EPP	02.550.678/0001-73	JARDEL GONCALVES	046.809.809-74
MAXIMETAL COMÉRCIO DE FERROS E METAIS LTDA	23.588.102/0001-75	NELSON TOMIO	414.973.339-20
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI	27.286.283/0001-36	GUILHERME ALEXANDRE	084.739.809-99

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 10287 - JOSÉ LUIZ GONÇALVES TEDA EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	BARRA DE FERRO 12 MT 10 MM	UN	BELGO	500,000	34,0000	17.000,00
3	CAL HIDRATAD0 (Sc 20kg)	SC	CIBRACAL	300,000	9,2000	2.760,00
4	LAJE COMUM/CONVENCIONAL.	M²	BEORA RIO	2.000,000	30,0000	60.000,00
5	PORTA DE MADEIRA MACIÇA COMPLETA, MEDINDO 90X2.10.	UN	BP PORTAS	50,000	848,0000	42.400,00
6	REJUNTE PARA PISO, SACO DE 05 KG, COR A SER DEFINIDA.	SC	FORMAFIX	300,000	19,4000	5.820,00
7	TELA MALHA REFORÇADA PRA CONCRETO, 4,2MM, 15X15.	M²	GERDAL	750,000	12,0000	9.000,00
10	TIJOLO 8 FUROS 11,5 X 19 X 19 CM	UN	SAO PAULO	30.000,000	0,6200	18.600,00
11	TELA MALHA REFORÇADA PRA CONCRETO, 4,2MM, 15X15.	M²	GERDAO	250,000	12,0000	3.000,00

Fornecedor: 12111 - VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ALVERANALIT 18 LT GALÃO	UN	MAXTON	50,000	93,0000	4.650,00

Fornecedor: 12111 - VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	TELHA DE CONCRETO COPPO VÊNETO. MEDINDO NO MÍNIMO 42CMX33CMX6,5CMX9CM. PESO MÍNIMO DE 4,8KG. RENDIMENTO10,5 TELHAS / M², INCLINAÇÃO MÍNIMA 30% / 16.4º. SOBREPOSIÇÃO MÍNIMA, 10CM. NORMAS TÉCNICAS (ABNT): NBR 13858-1 E 13858-2. COR A SER DEFINIDA.	UN	CRB	10.000,000	2,9500	29.500,00
9	TELHÃO DE CONCRETO COPPO VÊNETO. MEDINDO NO MÍNIMO 45CMX24,5CM. COR A SER DEFINIDA.	UN	CRB	3.000,000	8,3000	24.900,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da mesma, sem a possibilidade de prorrogação.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, de acordo com o especificado na Autorização de Fornecimento.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João Batista,24 de Janeiro de 2020.

Assinatura do Responsável

Empresas Participantes:

JOSÉ LUIZ GONÇALVES TEDA EPP	CNPJ: 02.550.678/0001-73	_____
MAXIMETAL COMÉRCIO DE FERROS E METAIS LTDA	CNPJ: 23.588.102/0001-75	_____
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI	CNPJ: 27.286.283/0001-36	_____

São João do Oeste

Prefeitura

PP 17.2020 CARGAS DE GÁS OXIGÊNIO

Publicação Nº 2324339

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL conforme descrito a seguir:
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de cargas de gás argônio e oxigênio medicinal para as Secretarias de Transportes e Obras e de Saúde do Município de São João do Oeste.
Tipo de licitação: Menor preço por lote.
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 08:30 horas do dia 11 de fevereiro de 2020 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 24 de janeiro de 2.020. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL

PP 18.2020 DETONAÇÃO DE ROCHAS

Publicação Nº 2324751

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL conforme descrito a seguir:
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em perfuração e detonação de rochas nas vias públicas do município de São João do Oeste.
Tipo de licitação: Menor preço por item
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 14:00 horas do dia 11 de fevereiro de 2020 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 24 de janeiro de 2.020. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL

São Joaquim

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO 01/2020 FME

Publicação Nº 2324765

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato

N° Contrato: 1/2020

Contratado: EDITORA APRENDE BRASIL LTDA

CNPJ/CPF: 79.719.613/0001-33

N° Licitação: 1/2020 **N° Processo:** 2/2020

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Fundamento Legal: 8666

Objeto: Contratação da Editora Aprende Brasil para fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil para as Escolas de Educação Infantil da rede municipal, composto por Livros Didáticos Integrados; Plataforma Virtual de Aprendizagem com conteúdos educacionais; Assessoramento Pedagógico e Ferramentas de Avaliação, gestão e acompanhamento dos resultados educacionais municipais, do qual a CONTRATADA é detentora exclusiva, em todo território nacional, dos direitos de publicação, comercialização e distribuição.

Data da Assinatura: 15/01/2020

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOAQUIM

Valor: 213.720,00 **Forma de Pagamento:**

Vigência: 15/01/2020 a 31/12/2020

São José

Prefeitura

CONTRATO CT Nº 001/2020

Publicação Nº 2324869

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 001/2020 – PE 141/2019 – Processo 543/2019 – Proc. Adm. 10107/2019 – Contratado: KS CONSTRUÇÕES. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS/AQUISIÇÕES COMO ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA, CORRIMÃO PARA RAMPA DE ACESSO, EQUIPAMENTOS PARA COPA (MÓVEIS E ELETRO), MOVÉIS PARA DEPÓSITO, TATAMES E COBERTURA DOS ACESSOS DO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS – CEU, PARTE DO PROJETO PAC (PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO) NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ. Valor do Contrato: R$ 28.460,58(vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos).Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de sua assinatura. Data da Assinatura do Contrato: 08 de janeiro de 2020.

CONTRATO CT Nº 002/2020

Publicação Nº 2324889

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 002/2020 – PE 141/2019 – Processo 543/2019 – Proc. Adm. 10107/2019 – Contratado: VINICIUS MATOS KUSSYM ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS/AQUISIÇÕES COMO ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA, CORRIMÃO PARA RAMPA DE ACESSO, EQUIPAMENTOS PARA COPA (MÓVEIS E ELETRO), MOVÉIS PARA DEPÓSITO, TATAMES E COBERTURA DOS ACESSOS DO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS – CEU, PARTE DO PROJETO PAC (PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO) NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ. Valor do Contrato: R$ 4.116,00(quatro mil e cento e dezesseis reais). Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de sua assinatura. Data da Assinatura do Contrato: 08 de janeiro de 2020.

DECRETO 12543/2019

Publicação Nº 2325293

DECRETO Nº 12543/2019 *

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 33 da Lei Municipal nº 5.719 de 27 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), criando, no Orçamento do Município de São José, nova Classificação Orçamentária, a seguir especificada:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.361.0103.2.031 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.04.00.00.0162 – Contratação por Tempo Determinado,
Recursos da MP 815/17 – Apoio Financeiro – Educação ..... R$ 400.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 400.000,00
Total do Órgão ..... R$ 400.000,00
Total do Crédito Adicional Especial ..... R$ 400.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento parcial ao Crédito Adicional Especial, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 382.767,96 (trezentos e oitenta e dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.361.0103.2.031 – Manutenção do Ensino Fundamental

50422 - 4.4.90.52.00.00.0162 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos da MP 815/17 – Apoio Financeiro – Educação ..... R$ 382.767,96
Total desta Atividade ..... R$ 382.767,96
Total do Órgão ..... R$ 382.767,96
Total da Anulação ..... R$ 382.767,96

Art. 3º Os recursos necessários para atendimento complementar ao Crédito Adicional Especial, na ordem de R$ 17.232,04 (dezessete mil, duzentos e trinta e dois reais e quatro centavos), aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação dos Recursos da Medida Provisória 815/2017 referente Apoio Financeiro aos Municípios para a área da Educação, consignados no Orçamento do Município de São José com o código 162.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de novembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

* Republicado por incorreção da publicação original.

DECRETO 12679/2019

Publicação Nº 2325295

DECRETO Nº 12679 /2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E ALTERA O ANEXO I DO DECRETO 11223/2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 31 da Lei Municipal nº 5.719 de 27 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

02.00 – SECRETARIA DA CASA CIVIL
02.01 – SECRETARIA DA CASA CIVIL

02.01.04.122.0105.2.002 – Manutenção da Casa Civil

29 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 2.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 2.000,00
Total do Órgão ..... R$ 2.000,00

04.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.01.04.122.0105.2.013 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Administração

54 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 2.000,00
50302 – 4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações,
Recursos Próprios ..... R$ 79.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 81.000,00
Total do Órgão ..... R$ 81.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 83.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

13.00 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
13.01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

13.01.04.122.0105.2.008 – Manutenção da Secretaria de Planejamento e Assuntos Estratégicos

635 – 3.1.90.11.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 4.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 4.000,00
Total do Órgão ..... R$ 4.000,00

30.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
30.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

30.01.28.843.0105.2.269 – Administração da Dívida Interna

1550 – 4.6.90.71.00.00.0080 – Principal da Dívida Contratual Resgatado,
Recursos Próprios ..... R$ 79.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 79.000,00
Total do Órgão ..... R$ 79.000,00
Total da Anulação ..... R$ 83.000,00

Art. 3º Fica alterado o anexo I do decreto 11223/2019 em R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) na forma a seguir especificada:

Unid.	Unidade Orçamentária	Novo Valor Total do Contingenciamento
13.01	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	6.943.520,00
16.01	SECRETARIA EXECUT. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	955.600,00
30.01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	2.964.604,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de dezembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO 12848/2020

Publicação Nº 2325318

DECRETO Nº 12848/2020*

EDITA O CALENDÁRIO DOS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 24 DE FEVEREIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2020, PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS DO PODER EXECUTIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, na Lei Estadual nº 12.906, de 22 de janeiro de 2004 que alterou a Lei Estadual nº 10.306, de 26 de dezembro de 1996,

DECRETA:
Art. 1°- Fica editado o calendário dos feriados e pontos facultativos do período compreendido entre os dias 24 de fevereiro a 31 de dezembro de 2020, para os órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I. 24 de fevereiro, segunda-feira (ponto facultativo);
II. 25 de fevereiro, terça-feira, Carnaval (ponto facultativo);
III. 26 de fevereiro, quarta-feira de cinzas (ponto facultativo até às 13h);
IV. 19 de março, quinta-feira, Aniversário de São José (feriado municipal);
V. 09 de abril, quinta-feira Santa (ponto facultativo);
VI. 10 de abril, sexta-feira da Paixão (feriado nacional);
VII. 12 de abril, domingo, Páscoa (ponto facultativo);
VIII. 21 de abril, terça-feira, Tiradentes (feriado nacional);
IX. 1º de maio, sexta-feira, Dia do Trabalhador (feriado nacional);
X. 11 de junho, quinta-feira, Corpus Christi (feriado municipal);
XI. 12 de junho, sexta-feira (ponto facultativo);
XII. 07 de setembro, segunda-feira (feriado nacional);
XIII. 12 de outubro, segunda-feira, Nossa Senhora Aparecida, (feriado nacional);
XIV. 13 de outubro, terça-feira, em alusão ao Dia do Professor (ponto facultativo nas escolas públicas municipais);
XV. 28 de outubro, quarta-feira, dia do servidor público (ponto facultativo);

XVI. 02 de novembro, segunda-feira, finados (feriado nacional);
XVII. 15 de novembro, domingo, Proclamação da República, (feriado nacional);
XVIII. 24 de dezembro, quinta-feira (ponto facultativo);
XIX. 25 de dezembro, sexta-feira, Natal (feriado nacional);
XX. 31 de dezembro, quinta-feira (ponto facultativo).

Art. 2° - O atendimento dos serviços públicos essenciais, nas datas mencionadas no artigo anterior, deverá ser garantido pelos órgãos da Administração Municipal, por intermédio de escalas de serviço ou plantão.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de janeiro de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal*Republicado por incorreção da publicação original.

DECRETO 12849/2020

Publicação Nº 2325296

DECRETO Nº 12849/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 5.846 de 26 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 875.000,00 (oitocentos e setenta e cinco mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.365.0103.1.046 – Implantação, Reforma, Ampliação e Equipamentos para Centros de Educação Infantil

256 – 4.4.90.51.00.00.0081 – Obras e Instalações,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 875.000,00
Total deste Projeto ..... R$ 875.000,00
Total do Órgão ..... R$ 875.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 875.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 875.000,00 (oitocentos e setenta e cinco mil reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.361.0103.2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

151 – 3.3.90.39.00.00.0081 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 175.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 175.000,00

08.01.12.361.0103.2.031 – Manutenção do Ensino Fundamental

181 – 3.3.90.30.00.00.0081 – Material de Consumo,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 100.000,00
189 – 3.3.90.39.00.00.0081 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 400.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 500.000,00

08.01.12.365.0103.2.039 – Manutenção da Educação Infantil – Creche

278 – 3.3.90.39.00.00.0081 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 200.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 200.000,00
Total do Órgão ..... R$ 875.000,00

Total da Anulação ..... R$ 875.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de janeiro de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

EDITAL 01/2020/SMR

Publicação Nº 2324997

EDITAL 01/2020/SMR

Edital de Lançamento da Taxa de Fiscalização e Cumprimento de Posturas e Normas Urbanísticas do Exercício de 2020

O Secretário Municipal da Receita, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município (Lei nº 2.123, de 04/04/90) combinado com os artigos 48 e 306 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 21, de 20/12/05), torna público o lançamento da Taxa de Fiscalização e Cumprimento de Posturas e Normas Urbanísticas, incidente sobre as atividades desenvolvidas pelos contribuintes cadastrados no Município relativa ao exercício de 2020, sendo que a NOTIFICAÇÃO dos lançamentos aos contribuintes se dará pela entrega dos documentos de arrecadação relativos ao exercício de 2020, a partir de 09/03/2020, pelos Correios, pela Prefeitura na sua sede ou ainda pelo site: www.saojose.sc.gov.br. Não recebendo a NOTIFICAÇÃO até a data limite, o contribuinte deverá requerê-la junto ao Centro de Atendimento ao Cidadão localizado na Sede do Município. Caso o requerimento não seja feito, o contribuinte será considerado notificado para todos os efeitos legais. DO VENCIMENTO E DESCONTO – O tributo a que se refere este Edital terá por vencimento o dia 30/04/2020 conforme dispõe o decreto nº 12853/2020 de 15 de janeiro de 2020 e, quando recolhido no respectivo vencimento, terá desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Taxa, nos termos da Lei Complementar nº 025/2006. DO ATRASO NO PAGAMENTO – O não pagamento do tributo na data prevista neste Edital sujeita o contribuinte, na forma da Lei, à atualização monetária, multa, juros de mora e inscrição do saldo devedor em Dívida Ativa para posterior cobrança judicial. DA RECLAMAÇÃO – O contribuinte poderá, até o vencimento da taxa, apresentar Reclamação fundamentada, junto ao Centro de Atendimento ao Cidadão localizado na Sede do Município sito à Avenida Acioni Souza Filho, nº 403, Praia Comprida (Av. Beira Mar), CEP: 88103-790, São José/SC. A Reclamação somente suspende a exigibilidade do crédito tributário, na parte questionada. A suspensão se extingue com a decisão administrativa.

São José, 23 de janeiro de 2020

ERRATA ATA N° 017/2020

Publicação Nº 2325068

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA AO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020 – Proc. Adm. 8013/2019 - A Prefeitura de São José, por intermédio da Secretaria de Administração, leva ao conhecimento dos interessados, que na publicação do dia 25/01/2019, ONDE SE LÊ: Fornecedor: Edinho comércio de peças e acessórios ltda epp.
LEIA-SE: Fornecedor: Milenium comércio e serviços eireli me

PORTARIA Nº. 004/2020/FUNESJ

Publicação Nº 2325001

PORTARIA Nº. 004/2020/FUNESJ

REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DOS GINÁSIOS MUNICIPAIS ADMINISTRADOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SÃO JOSÉ/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Superintendente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar nº 075/2017 e de acordo com o art. 12, inciso III da Lei Ordinária nº 2751/1995 regulada pelo Decreto nº 4813/1995, resolve:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica estabelecido o valor para a utilização, por pessoas físicas, empresas ou instituições, as dependências da quadra de esportes dos Ginásios Municipais Administrados pela Fundação Municipal de São José/SC, bens públicos municipais, sendo eles:
a. Ginásio Municipal Germano João Vieira (Ginásio de Campinas) – Av. Altamiro Di Bernardi, s/n – Campinas – São José/SC.
b. Ginásio Municipal Cristiano Lino da Silva (Ginásio de Picadas do Sul) – Rua Subtenente Lairton Costa, s/n – Picadas do Sul – São José/Sc.
c. Ginásio Municipal Nedir Valdo Macedo (Ginásio de Barreiros) – Rua Fúlvio Vieira da Rosa, s/n – Barreiros – São José/SC.
d. Ginásio Municipal João José Martins (Ginásio de Areias) – Rua Independência, s/n – Areias – São José/SC.

e. Ginásio Municipal Cristiano Rosa da Luz (Ginásio Bela Vista) – Rua Ibirama, s/n – Bela Vista – São José/SC.
f. E outros que, por ventura, forem construídos e/ou transferidos para a administração da referida Fundação.

Art. 2º. A utilização das estruturas que tratam o artigo anterior fica condicionada à conveniência, oportunidade e autorização da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de São José/SC, levando-se em conta aspectos de disponibilidade e segurança e será remunerada mediante cobrança de preço público, sendo o valor da hora o correspondente à 1/3 (um terço) da URM (unidade de referência municipal).

§1. Fica expressamente proibida a utilização dos locais previstos no artigo anterior, para eventos não esportivos.

§2º. Excetua-se do disposto no caput deste artigo a:

I - Utilização para eventos esportivos promovidos e/ou apoiados pelo Poder Público Municipal;
II - O fomento da prática esportiva pelo Poder Público Municipal;
III – A utilização para eventos esportivos promovidos por qualquer ente público, de todas as esferas do poder.
IV – No melhor interesse da Administração Pública, tratando-se de entidade educacional privada, poderá ser dispensada a cobrança prevista no caput, mediante celebração de instrumento próprio, onde constará a contraprestação da entidade, sendo que o referido valor não será inferior ao previsto no caput.

§3º. O comprovante de recolhimento das taxas referidas no caput deverá ser enviada ao responsável da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de São José/SC, sendo condicionante à liberação do Ginásio Municipal.

CAPÍTULO II – DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CESSÃO DE USO

Art. 4º. Qualquer interessado em utilizar as estruturas referidas no artigo 1º desta Portaria deverá requerê-lo antecipadamente, com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência da data pretendida, especificando:
I. Nome completo e qualificação do requerente.
II. Data, horário e local da utilização.
III. Finalidade da utilização, indicando se há ou não cobrança de ingresso.
IV. Indicação de representante, para eventuais contatos, durante e após a utilização do local.
V. Outras informações pertinentes a subsidiar a análise do pedido.

§1º. Após a confirmação da disponibilidade e atendido o interesse público, a reserva do local ficará condicionado a:

I – Para locação mensal: Será confeccionado Termo de Cessão de Uso (Anexo I) no qual constará o responsável pelo pagamento do preço público, conforme a quantidade de horas utilizadas mensalmente.
II – Para locação por dia e horário específico: Será lavrado Termo de Cessão de Uso que ficará condicionado ao pagamento do preço público em até 48 (quarenta e oito) horas antes do dia a ser utilizado.

§2º. Em hipótese alguma os valores pagos serão restituídos ao usuário, ressalvado quando:

I – O bem não puder ser utilizado no dia e horário previamente marcados por interesse público;
II – Se o bem vier a sofrer alguma avaria que impossibilitem seu uso, entre a data do pagamento da guia de recolhimento/boleto bancário e a data reservada;

§3. Após o recebimento do comprovante do recolhimento do preço público e/ou a confirmação do setor financeiro, o interessado será convocado a retirar a Autorização de Cessão de Uso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

CAPÍTULO III – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º. Será de inteira responsabilidade dos usuários quaisquer danos que, por ocasião da sua utilização, forem causados às instalações e equipamentos públicos utilizados, devendo ressarcir eventuais danos causados ao erário público municipal.

Art. 6º. Poderá a Fundação Municipal de Esporte e Lazer de São José/SC, vistoriar e fiscalizar o espaço público, durante e/ou após o seu uso, podendo determinar a suspensão imediata das atividades se constatada qualquer irregularidade durante o período de utilização.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São José24 de janeiro de 2020.

João David Garcia
Superintendente da Fundação de Esportes e Lazer de São José – FUNESJ
ANEXO I

FUNDAÇÃO DE ESPORTES E LAZER DE SÃO JOSÉ

TERMO DE CESSÃO DE USO

Portaria nº 004/2020/FUNESJ

CEDENTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Acioni Souza Filho, s/nº, CEP 88.103-970 – São José (SC), inscrito no CNPJ sob nº 82.892.274/0001-05, por intermédio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/nº., CEP. 88.101-175 – São José (SC), inscrita no CNPJ sob nº. 02.361.033/0001-92, neste ato representado pelo Superintendente Sr. … ..... , (qualificação) … ..... , residente e domiciliado na … ....

CESSIONÁRIO: Pessoa ( ) jurídica ( ) física, inscrita no CNPJ Nº _____com sede à _____ - Telefone - _____; neste ato representada por : _____, nacionalidade, Profissão, Contato, portador da identidade RG nº_____ e CPF nº _____, E-mail.

Cláusula Primeira – Do Objeto e Fiscalização

Consiste objeto do presente Termo de Cessão, a autorização de uso do Ginásio Municipal _____ para (DESCREVER FINALIDADE). Funcionará como fiscal deste contrato o servidor … .....

Cláusula Segunda – Do Prazo de Duração do Termo de Cessão de Uso

O prazo de duração do presente Termo inicia-se em … ..... de ..... de ..... e estende-se até ……de … ..... de ....., no horário .....h ..... min.

Cláusula Terceira – Das Obrigações do Cessionário
O Cessionário expressamente obriga-se a:
a) apresentar as autorizações dos órgãos correlatos, se necessário;
b) apresentar, até 48 (quarenta e oito) horas antes da utilização, o comprovante de recolhimento do total do preço público básico, exceto para locações mensais;
c) arcar com os prejuízos causados ao Município e a terceiros durante a utilização do local;

Cláusula Terceira – Das Obrigações do Cedente:

O Cedente obriga-se a:
a) entregar as instalações devidamente prontas para o uso;
b) informar o interessado sobre os aspectos necessários ao adequado uso do espaço;
c) acompanhar a utilização e o cumprimento das normas desta Portaria;

Cláusula Quarta – Do Preço Público

Nesta data o Cessionário apresenta guia de recolhimento do preço público, no valor de R$ ..... (..... ..), referente ao uso do espaço.

Cláusula Quinta – Da Legislação Aplicável

O Cessionário declara conhecer o inteiro teor da Portaria nº 004/2020/FUNESJ, que regulamenta a utilização dos Ginásios Municipais administrados pela Fundação Municipal de Esporte e Lazer de São José/SC.

Cláusula Nona – Do Foro

As partes elegem o foro da Comarca de São José para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente documento, com desistência de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São José, … ..... de … ..... de …….

Cedente … .....
Superintendente da Fundação de Esporte e Lazer de São José

Cessionário … .....
CPF/CNPJ nº .....

PORTARIA SMI/PMSJ Nº 001/2020

Publicação Nº 2324895

PORTARIA SMI/PMSJ nº 001, de 08 de janeiro de 2020.

DESIGNA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Servidora Sr.ª Fernanda Teixeira Gorski, matrícula n.º 39694-0, para efetuar a fiscalização dos Contratos n.º 001/2020 e 002/2020 decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 141/2019, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias
Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado a Servidora Sr.ª Kellen Vieira Sell Vaz, matrícula n.º 331562, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Milton Bley Junior
Secretário Municipal de Infraestrutura

REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO 189/2019

Publicação Nº 2325182

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2019 - Processo nº 676/2019 – Proc. Adm. 12181/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE DIGITADOR E SERVENTE DE SERVIÇO BRAÇAL, OPERADOR DE ROÇADEIRA E ENCARREGADO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, VEÍCULOS E MÁQUINAS, PARA REALIZAÇÃO DA LIMPEZA URBANA DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 23 de dezembro de 2019 ás 18h00min até dia 29 de janeiro de 2020 ás 14h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 29 de janeiro de 2020 ás 14h01min, no setor de Protocolo da Diretoria Geral de Compras do Município de São José, localizado na Av. Acioni Souza Filho, s/n, Praia Comprida, São José/SC, 3º andar. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0100.

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 282/2019-01

Publicação Nº 2325135

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2019-01 – Proc. Adm. 10450/2019 – Contratado: GRANMEYER MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA-ME. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO QUANTITATIVO, nos termos previstos na Ata de Registro de Preços. DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO: A ata de registro de preço n° 282/2019 será acrescida quantitativamente no percentual de 23,99% (vinte e três inteiros e noventa e nove décimos por cento), que equivale ao montante de R$ 4.367,56 (quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), passando o valor da ata de R$ 18.202,56 (dezoito mil, duzentos e dois reais e cinquenta e seis centavos), para R$ 22.570,12 (vinte e dois mil, quinhentos e setenta reais e doze centavos). Data da assinatura: 27 de novembro de 2019.
.
.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 003/2020

Publicação Nº 2325307

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ	
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 003/2020	

DA RATIFICAÇÃO

A autoridade superior, neste ato representada pela SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO, Sra. DANIELA DA SILVA FRAGA, em atenção ao que preconiza o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, RATIFICA a presente Dispensa de Licitação, fundamentada no Art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, por preencher os requisitos presentes na Lei de Licitações para a seguinte contratação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE PROFESSOR, AUXILIAR DE ENSINO, ORIENTADOR EDUCACIONAL E REVISOR DE BRAILLE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ/SC.

A seguinte empresa:

FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SÓCIO-ECONÔMICOS - FEPESE

São José, 24 de janeiro de 2020.

Pelo presente, ratifico os termos da Dispensa de Licitação e solicito a publicação na imprensa oficial.

	DANIELA DA SILVA FRAGA SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO	

São José do Cedro

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 02/2020 SAUDE

Publicação Nº 2324808

PREFEITURA MUN. DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2020
O Fundo Municipal de Saúde, do Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 6.137/2017 promove Processo Licitatório nº 02/2020, Edital de Pregão Nº 02/2020. REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/ASSOCIAÇÃO/ENTIDADE QUE REALIZE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ORTOPEDIA, PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ORTOPEDIA DE GRANDE PORTE e CONTRATAÇÃO DE HONORÁRIOS DE ANESTESISTA, PARA PACIENTES RESIDENTES EM NOSSO MUNICÍPIO. Recebimento do credenciamento, envelope de proposta e habilitação até às 09:00 horas do dia 13 de Fevereiro de 2020. Abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 13 de Fevereiro de 2020, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, cita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, pelo e-mail comprascedro@prefcedro.sc.gov.br, telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30. São José do Cedro. Fernando Julio Will – Responsável pelo FMS.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 12/2020 PREF.

Publicação Nº 2325045

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº12/2020, Edital de Pregão Nº12/2020, Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES ARTÍSTICOS PARA MINISTRAR AULAS NOS GRUPOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS DE SÃO JOSÉ DO CEDRO. Recebimento, abertura e julgamento às 14:00horas do dia 13 de Fevereiro de 2020, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, cita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, pelo e-mail comprascedro@prefcedro.sc.gov.br , ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45hrs ás 11:45:00hrs das 13:30hrs ás 17:30hrs, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC www.prefcedro.sc.gov.br. Antonio Plinio de Castro Silva– Prefeito Municipal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020 - SRP - PR Nº 003/2020 - FMS

Publicação Nº 2325893

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SR. GESTOR, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 06/02/2020, às 08h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA USO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA VINCULADA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 24 de Janeiro de 2020.

RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020 - TP 003/2020

Publicação Nº 2324578

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 12/02/2020, às 14h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERV. ENG. Nº 003/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, COM ÁREA TOTAL DE 657,93M², NO CEIM MUNDO COLORIDO NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, CONFORME PROJETOS ANEXOS E CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 873732/2018 – PROGRAMA IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ESPORTE EDUCACIONAL, RECREATIVO E DE LAZER. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 27 de Janeiro de 2020.

RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.580, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2325941

DECRETO Nº 6.580, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.
Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.500, de 15 de outubro de 2019, e de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, proveniente do excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

06.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF		
06.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF		
06.01.06.181.4503.2.008 3.3.30.00.00.00.00.00.0.1.0010	24	Aplicação Direta	R$ 50.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.500, de 15 de outubro de 2019 e o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 27 de janeiro de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.581, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2325950

DECRETO Nº 6.581, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.
Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.500, de 15 de outubro de 2019, e de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, proveniente do excesso de arrecadação no orçamento vigente, no valor de até R$ 3.672.032,00 (três milhões, seiscentos e setenta e dois mil e trinta e dois reais), na seguinte dotação orçamentária:

09.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
09.01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
09.01.15.451.4511.1.063 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0083		155	Aplicação Direta	R$ 3.672.032,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.500, de 15 de outubro de 2019 e o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 27 de janeiro de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 011.2/2019 - PROFESSOR BILÍNGUE

Publicação Nº 2324112

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 011.2/2019.

Divulga a classificação preliminar dos candidatos inscritos no Processo Seletivo aberto pelo Edital nº 011/2019, de 23 de dezembro de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, torna pública a CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS INSCRITOS no Processo Seletivo Público de Provas (Avaliação de Habilidade Prática), aberto pelo Edital nº 011/2019, destinado à admissão de Professor de Inglês, em caráter temporário e excepcional, bem como, formação de cadastro de reserva, para o ano letivo de 2020, para atuação no Projeto de Ensino Bilíngue, na Escola Básica Municipal Irmã Cecília, conforme segue:

1. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO
1.1. Fica divulgada a classificação preliminar obtida pelos candidatos inscritos no Processo Seletivo nº 011/2019, destinado à admissão de Professor de Inglês, em caráter temporário e excepcional, bem como formação de cadastro de reserva, para o ano letivo de 2020, para atuação no Projeto de Ensino Bilíngue, na Escola Básica Municipal Irmã Cecília, conforme quadros abaixo relacionados:

PROFESSOR DE INGLÊS - HABILITADO								
CLASSIF. GERAL	TOTAL GERAL	Habilidade e Inovação	Oralidade e linguagem	Domínio e fluência da Língua Inglesa	Didática e temática da aula sim.	Inscrição	NOME	ESCOLARIDADE
1º	91	16	18	19	38	4	JÉSSICA ANA MILAN	LETRAS PORTUGUÊS - INGLÊS
2º	90	16	18	18	38	1	MICHELLY BOTTEGA	LETRAS PORTUGUÊS - INGLÊS / ESPECIALIZAÇÃO

PROFESSOR DE INGLÊS - NÃO HABILITADO								
CLASSIF. GERAL	TOTAL GERAL	Habilidade e Inovação	Oralidade e linguagem	Domínio e fluência da Língua Inglesa	Didática e temática da aula sim.	Inscrição	NOME	ESCOLARIDADE
1º	62,00	12,00	12,00	14,00	24,00	3	ANTONIO CARLOS VALENTINI	3º PERÍODO LETRAS PORTUGUÊS - INGLÊS

2. CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO
2.1. Fica divulgada a lista dos candidatos desclassificados do Processo Seletivo nº 011/2019, destinado à admissão de Professor de Inglês, em caráter temporário e excepcional, bem como formação de cadastro de reserva, para o ano letivo de 2020, para atuação no Projeto de Ensino Bilíngue, na Escola Básica Municipal Irmã Cecília, conforme quadro e motivo abaixo relacionados:

NOME	INSC.	CARGO	SITUAÇÃO	MOTIVO
ADRIANE SILVA DOS REIS	2	PROF. INGLÊS HABILITADO	DESCLASSIFICADO	ITEM 4.9, ALÍNEA "B" DO EDITAL - NÃO COMPARECEU NA PROVA ORAL.

3. DO REQUERIMENTO DE RECONSIDERAÇÃO
3.1. O candidato terá o dia 28 de janeiro de 2020 para entrar com pedido de reconsideração, exclusivamente para sua classificação, junto à Comissão de Processo Seletivo, através de requerimento via Gestão Digital/Protocolo/PROT-SME - Protocolo Educação, disponível no site oficial do Município, através do link https://saolourencodooeste.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5 selecionando como assunto a opção "Recurso Processo Seletivo" e apresentado a fundamentação que entender devida.
3.2. A resposta será encaminhada via e-mail do candidato cadastrado no sistema Gestão Digital/Protocolo.
3.3. Não será permitido o fornecimento de cópias da documentação de outros candidatos.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO
4.1. Após o período de reconsideração previsto no item 3, o chefe do Poder Executivo Municipal homologará a classificação final do Processo Seletivo, a qual será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC e no site oficial do Município, no link www.saolourenco.sc.gov.br/concurso.

São Lourenço do Oeste - SC, 27 de janeiro de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 162 , DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2324563

PORTARIA Nº 162 , DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

Altera o Art. 1º da Portaria nº 1.518, de 17 de dezembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o artigo 1º da Portaria nº 1.518, de 17 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art.1º Conceder férias a servidora pública municipal DENISE DE FATIMA DAMBROS, matrícula 3429/02, ocupante do cargo de Gerente de Coordenação, controle e avaliação, no período de 27 de janeiro a 10 de Fevereiro de 2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020." (NR)

Art. 2º As demais disposições da Portaria nº 1.518, de 17 de dezembro de 2019, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 24 de janeiro de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 2623.527.819-58/2019

Publicação Nº 2324393

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 2623.527.819-58/2019, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC, NA FORMA ABAIXO.

I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Gerente Geral da Agência São Lourenço do Oeste, Senhor Paulo Ricardo Barbosa da Silva, CPF nº 009.614.129-84, RG nº 2999100 expedido pelo órgão emissor SSP/SC, brasileiro, doravante designada simplesmente CAIXA.

II – TOMADOR - MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC, inscrito no CNPJ/MF
sob o nº. 83.021.873/0001-08, representado pelo Senhor Prefeito Municipal, em exercício, Rafael Caleffi, CPF nº. 026.437.969-18, RG nº 2996096 expedido pelo órgão emissor SSP/SC, brasileiro, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado TOMADOR.

CAIXA e TOMADOR, isoladamente, também podem ser designados PARTE e, quando considerados em conjunto PARTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar o Anexo II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO do Contrato de Financiamento nº 2623.527.819- 58/2019, de 30/04/2019:

ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CT nº 2623.527.819-58/2019	Estado/Município/Distrito Federal MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE	UF SC
Programa FINISA	TOMADOR MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC	
Data da Primeira Amortização 15/05/2021	Valor do Financiamento R$ 5.000.000,00	
Periodicidade dos desembolsos MENSAL		

Total por Exercício

Ano 2019	Valor (R$) 2.500.000,00
2020	2.500.000,00

que passa a vigorar com a seguinte redação:
ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CT nº 2623. 527.819-58/2019	Estado/Município/Distrito Federal Município de São Lourenço do Oeste	UF SC
Programa FINISA	TOMADOR MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC	

Data da Primeira Amortização 15/05/2021	Valor do Financiamento R$ 5.000.000,00
Periodicidade dos desembolsos TRIMESTRAL	

Total por Exercício

Ano	Valor (R$)
2019	R$ 1.000.000,00
2020	R$ 4.000.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se o TOMADOR a comprovar à CAIXA, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

São Lourenço do Oeste , 22 de Janeiro de 2020 Local/Data

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO
OESTE
AGENTE FINANCEIRO TOMADOR

Nome: PAULO RICARDO BASBOSA DA SILVA
Nome: RAFAEL CALEFFI

CPF: 009.614.129-84 CPF: 026.437.969-18

TESTEMUNHAS

Nome: Nome:
CPF: CPF:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 2623.504.444-39/2017

Publicação Nº 2324397

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 2623.504.444-39/2017, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC, NA FORMA ABAIXO.

I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Gerente Geral da Agência São Lourenço do Oeste, Senhor Paulo Ricardo Barbosa da Silva, CPF nº 009.614.129-84, RG nº 2999100 expedido pelo órgão emissor SSP/SC, brasileiro, doravante designada simplesmente CAIXA.

II – TOMADOR - MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC, inscrito no CNPJ/MF
sob o nº. 83.021.873/0001-08, representado pelo Senhor Prefeito Municipal, em exercício, Rafael Caleffi, CPF nº. 026.437.969-18, RG nº 2996096 expedido pelo órgão emissor SSP/SC, brasileiro, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado TOMADOR.

CAIXA e TOMADOR, isoladamente, também podem ser designados PARTE e, quando considerados em conjunto PARTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar o Anexo II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO do Contrato de Financiamento nº 2623.504.444- 39/2017, de 10/08/2018:

ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CT nº	Estado/Município/Distrito Federal	UF
2623.504.444-39/2017	MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE	SC

Programa FINISA	TOMADOR MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC
Data da Primeira Amortização 10/09/2019	Valor do Financiamento R$ 5.000.000,00
Periodicidade dos desembolsos MENSAL	

Total por Exercício

Ano 2018	Valor (R$) 500.000,00
2019	4.500.000,00

que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CT nº 2623. 504.444-39/2017	Estado/Município/Distrito Federal Município de São Lourenço do Oeste	UF SC
Programa FINISA	TOMADOR MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC	
Data da Primeira Amortização 10/09/2019	Valor do Financiamento R$ 5.000.000,00	
Periodicidade dos desembolsos SEMESTRAL		

Total por Exercício

Ano 2018	Valor (R$) R$ 500.000,00
2019	R$ 3.500.000,00
2020	R$ 1.000.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se o TOMADOR a comprovar à CAIXA, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

São Lourenço do Oeste , 23 de Janeiro de 2020 Local/Data

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO
OESTE
AGENTE FINANCEIRO TOMADOR

Nome: PAULO RICARDO BASBOSA DA SILVA
Nome: RAFAEL CALEFFI

CPF: 009.614.129-84 CPF: 026.437.969-18

TESTEMUNHAS

Nome: Nome:
CPF: CPF:

São Miguel do Oeste

Prefeitura

EDITAL Nº 01/2020/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE NOTIFICAÇÃO

Publicação Nº 2325075

EDITAL Nº 01/2020/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE NOTIFICAÇÃO

A secretária de Desenvolvimento Urbano e Planejamento do Município de São Miguel do Oeste, no uso das atribuições do art. 72 da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, do Código de Obras Municipal (Lei Complementar n°004/2012) e suas alterações.
Considerando que o contribuinte abaixo relacionado se encontra em local incerto e não sabido, não tendo sido localizado por ocasião da emissão de Notificação anterior.

RESOLVE

Art. 1º NOTIFICAR os contribuintes abaixo relacionados, referente ao Auto de Embargo, para encaminhar projeto de todos as casas edificadas na Parte do Lote Urbano Nº 02, situ Rua João Natalino Filippi, bairro Agostini, cidade de São Miguel do Oeste - SC.
Art. 2º Ficam os notificados abaixo relacionados, para que, no prazo de até 24 de fevereiro de 2020, apresentem projeto aprovado de construção de todas as edificações, imposição de multa conforme prevê a Legislação Municipal.

CONTRIBUINTE	EMBARGO	Lote Rural/Rua
LOURDES FERREIRA DO ARAÚJO CPF: 790.503.979-00	20/2019	Lote Nº 02, Rua João Natalino Filippi, bairro Agostini

Art. 3º Este edital será disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, no endereço eletrônico www.saomiguel.sc.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.

Em, 24 de janeiro de 2020.

CHARLES DALL ORSOLETTA
Secretária De Planejamento

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0169/2020

Publicação Nº 2325132

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0169/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando que a Administração Pública pode rever seus atos a qualquer momento, nos termos da Súmula 473 do STF, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

Considerando o Parecer Jurídico 005/2020 de 22 de janeiro de 2020;

RESOLVE:
Art. 1° ANULAR as portarias da Secretaria de Gestão de Pessoas e Transparência de n. 0026/2020, 0027/2020, 0028/2020, 0029/2020, 0030/2020, 0031/2020, 0032/2020, 0033/2020, 0034/2020, 0035/2020, 0036/2020, 0037/2020, 0038/2020, 0039/2020, 0040/2020, 0041/2020, 0042/2020, 0043/2020, 0044/2020, 0045/2020, 0046/2020, 0047/2020, 0048/2020, 0049/2020, 0050/2020, 0051/2020, 0052/2020, 0053/2020, 0054/2020, 0055/2020, 0056/2020, 0057/2020, 0058/2020, 0059/2020, 0060/2020, 0061/2020, 0063/2020, 0064/2020, 0065/2020, 0066/2020, 0067/2020, 0068/2020, 0069/2020, 0070/2020, 0071/2020, 0072/2020, 0073/2020, 0074/2020, 0075/2020, 0076/2020, 0077/2020, 0078/2020, 0079/2020, 0080/2020, 0081/2020, 0082/2020, 0083/2020, 0084/2020, 0085/2020, 0086/2020, 0087/2020, 0088/2020, 0089/2020, 0090/2020, 0091/2020, 0092/2020, 0093/2020, 0094/2020, 0095/2020, 0096/2020, 0097/2020, 0098/2020, 0099/2020, 0100/2020, 0101/2020, 0102/2020, 0103/2020 de 09 de janeiro de 2020, e 0110/2020, 0111/2020, 0112/2020, 0113/2020, 0114/2020, 0115/2020, 0116/2020, 0117/2020, 0118/2020, 0119/2020, 0120/2020, 0121/2020, 0122/2020, 0123/2020, 0124/2020, 0125/2020, 0126/2020, 0127/2020, 0128/2020, 0129/2020, 0130/2020, 0131/2020, 0132/2020, 0134/2020, 0135/2020, 0136/2020, 0137/2020, 0138/2020, 0139/2020, 0140/2020, 0141/2020, 0142/2020, 0143/2020, 0144/2020, 0145/2020,

0146/2020, 0147/2020, 0148/2020, 0149/2020, 0150/2020, 0151/2020, 0152/2020 de 20 de janeiro de 2020, 0160/2020, 0161/2020, 0162/2020 e 0164/2020 de 22 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 24 de janeiro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0170/2020

Publicação Nº 2325134

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0170/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;
Considerando que a Licença para Tratar de Assuntos Particulares poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço, devendo, neste caso o mesmo assumir no prazo de 30 (trinta) dias conforme dispõe o § 1º do art. 109 da LCM 009/2012.
Considerando que é vedada a concessão da licença quando o quadro de pessoal efetivo não possa suprir a atividade do servidor requerente no período do afastamento conforme dispõe o § 8º do art. 109 da LCM 009/2012.
RESOLVE:
Art. 1º INTERROMPER a licença para tratar de interesses particulares concedida pela portaria 0986/2018 de 07 de junho de 2018, para a servidora MARTA CRISTINA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, devendo a servidora retornar ao trabalho no prazo de 30 dias conforme dispõe o § 1º do art. 109 da LCM 009/2012.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 24 de janeiro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0171/2020

Publicação Nº 2325136

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0171/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;
Considerando que a Licença para Tratar de Assuntos Particulares poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço, devendo, neste caso o mesmo assumir no prazo de 30 (trinta) dias conforme dispõe o § 1º do art. 109 da LCM 009/2012.
Considerando que é vedada a concessão da licença quando o quadro de pessoal efetivo não possa suprir a atividade do servidor requerente no período do afastamento conforme dispõe o § 8º do art. 109 da LCM 009/2012.
RESOLVE:
Art. 1º INTERROMPER a licença para tratar de interesses particulares concedida pela portaria 1608/2018 de 31 de dezembro de 2018, para a servidora MARIA JAQUELINE CETTOLIN JENTZSCH, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, devendo a servidora retornar ao trabalho no prazo de 30 dias conforme dispõe o § 1º do art. 109 da LCM 009/2012.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 24 de janeiro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PROCESSO Nº 0001/2019 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO 0001/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2325171

ATO JUSTIFICADOR DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO (ART. 31, CAPUT E INCISO II DA LEI FEDERAL 13.019/2014)

TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE SÃO MIGUEL DO OESTE – APAS

PROCESSO Nº 0001/2019
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO 0001/2019

TERMO DE FOMENTO

VALOR: R$ 263.807,00

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 7.6020/2019 que autoriza a transferência de recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Surdos de São Miguel do Oeste/SC;

Considerando que a referida entidade há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, sendo a única no município que desenvolve a atividade proposta, a qual é de grande relevância para o interesse público.

Considerando que de acordo com o art. 31, caput e inciso II, da Lei Federal n.º 13.019/2014, será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária;

O Município de São Miguel do Oeste/SC torna público a inexigibilidade de realização de chamamento público para fins de celebração de termo de colaboração a APAS – São Miguel do Oeste/SC, cujo objeto será o atendimento especializado às pessoas portadoras de deficiência auditiva, na forma do art. 31, caput e inciso II, da Lei Federal n.º 13.019/2017.

A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no Diário Oficial do Município, admitindo-se impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias, na forma da Lei.

São Miguel do Oeste/SC, 24 de janeiro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PROCESSO Nº 11/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2325051

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 11/2020
TOMADA DE PREÇOS N° 01/2020

O Município de São Miguel do Oeste – SC, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS, Tipo Menor Preço Global.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de materiais para execução de obra de adequação as condições de Acessibilidade do Centro Administrativo do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I do Edital, memorial descritivo, orçamentos, projetos, cronograma físico financeiro, partes integrantes deste processo licitatório.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 13 de fevereiro de 2020.
Abertura: Às 09h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, situado na Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 3631 2006 e o edital consta na íntegra no site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 24 de janeiro de 2020.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 03.2020

Publicação Nº 2324258

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA. Avisa da abertura do Processo nº 03.2020- MODALIDADE: Pregão Presencial - Registro de Preços
TIPO: Menor Preço por Lote
Objeto do Pregão: Aquisição parcelada e estimada de combustível para abastecimento de veículos, com fornecimento diário, para os veículos das frotas Municipais.
DATA DE ABERTURA: 06/02/2020 ás 09h, com entrega dos envelopes para credenciamento até ás 08h30min do mesmo dia. RETIRADA DO EDITAL: sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, ou pelo e-mail: licitacoes@pmspa.sc.gov.br
MAIS INFORMAÇÕES: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202 das 07h30min ás 11h30min e das 13h ás 17h
São Pedro de Alcântara, 24/01/2020.
Ernei José Stahelin – Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO 05.2020

Publicação Nº 2324733

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA. Avisa da abertura do Processo nº 05.2020- MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor Preço Global
Objeto do Pregão: Aquisição de móveis sob medida sendo eles: móveis planejados para o Centro de Educação Infantil Frei Ático, no bairro Santa Tereza, neste Município, conforme especificações e projetos em anexo a este Edital.
DATA DE ABERTURA: 06/02/2020 ás 14h, com entrega dos envelopes para credenciamento até ás 13h30min do mesmo dia. RETIRADA DO EDITAL: sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, ou pelo e-mail: licitacoes@pmspa.sc.gov.br
MAIS INFORMAÇÕES: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202 das 07h30min ás 11h30min e das 13h ás 17h
São Pedro de Alcântara, 24/01/2020.
Ernei José Stahelin – Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO 06.2020

Publicação Nº 2324788

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA. Avisa da abertura do Processo nº 06.2020- MODALIDADE: Pregão Presencial - Registro de Preços
TIPO: Menor Preço por Item
Objeto do Pregão: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO BOMBEADO K25 MPA PARA REPAROS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA.
DATA DE ABERTURA: 07/02/2020 ás 09h, com entrega dos envelopes para credenciamento até ás 08h30min do mesmo dia. RETIRADA DO EDITAL: sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, ou pelo e-mail: licitacoes@pmspa.sc.gov.br
MAIS INFORMAÇÕES: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202 das 07h30min ás 11h30min e das 13h ás 17h
São Pedro de Alcântara, 24/01/2020.
Ernei José Stahelin – Prefeito

CONCORRÊNCIA 04.2020

Publicação Nº 2324797

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01 - Centro
CEP: 88125-000 Fone: (48) 3277 0122 -
www.pmspa.sc.gov.br

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04.2020

O Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, comunica aos interessados que se encontra aberta nesta Prefeitura, Concorrência para CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA REMOÇÃO, GUARDA E DEPOSITO DE VEICULOS APREENDIDOS OU RECOLHIDOS EM DECORRENCIA DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, APLICAÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS OU PENALIDADES, NOS TERMOS

DA LEI COMPLEMENTAR Nº 112/2016.

Cópia do edital completo e informações poderão ser obtidas no Setor Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01 – Centro na Cidade de São Pedro de Alcântara-SC no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h ás 17h, de segunda a sexta-feira ou através do site: http://www.pmspa.sc.gov.br/

As propostas e documentação deverão ser protocolizadas até as 09hs do dia 28 de fevereiro de 2020, observando que as empresas não cadastradas, poderão promover seu cadastro até 03 (três) dias antes da data da abertura. Informações cadastrais pelo fone (48) 3277-0122 ramal 202.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 04/2020

1. ESCLARECIMENTOS:

1.1. Qualquer esclarecimento relacionado com a licitação deverá ser solicitado, por escrito, e encaminhado a Prefeitura de São Pedro de Alcântara, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e Contratos, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01 – Centro – 88125-000 – São Pedro de Alcântara – SC, e-mail licitacoes@pmspa.sc.gov.br

1.2. Não sendo formulado pedido de esclarecimento, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos documentos de habilitação e proposta, não cabendo às licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA REMOÇÃO, GUARDA E DEPOSITO DE VEICULOS APREENDIDOS OU RECOLHIDOS EM DECORRENCIA DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, APLICAÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS OU PENALIDADES, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 112/2016, nas condições estabelecidas no presente edital, seus anexos e no respectivo contrato de concessão.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.2. Não poderão participar da licitação empresas:
3.2.1. Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que tenha restabelecido sua idoneidade;
3.2.2. Com falência decretada;
3.2.3. Consorciada.

3.3. Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação servidor, agente politico ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, inciso 3º, da Lei 8.666/93.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa proponente, com credencial especifica apresentada no ato publico da licitação.

4.2. O credenciamento do representante da licitação que não seja sócio-gerente ou diretor da empresa, far-se-á mediante a apresentação da Carta de Credenciamento (conforme modelo do Anexo I), e/ou instrumento publico ou particular de procuração.

4.3. Caso a credencial não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, a mesma deverá vir acompanhada de Procuração que conceda poderes ao signatário da credencial.

4.4. A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se nas sessões contra as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

No primeiro envelope:
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
PRAÇA LEOPOLDO FRANCISCO KRETZER – 01 – CENTRO
SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA - SC.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROPONENTE:
CONCORRENCIA PÚBLICA N.º 04/2020
ABERTURA:
HORAS:
ENVELOPE N.º 01
E-MAIL:

No segundo envelope:
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
PRAÇA LEOPOLDO FRANCISCO KRETZER – 01 – CENTRO
SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA - SC.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROPONENTE:
CONCORRENCIA PÚBLICA N.º 04/2020
ABERTURA:
HORAS:
ENVELOPE N.º 02
E-MAIL:

5.1. Após a entrega dos envelopes pelos proponentes não serão aceitos adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Para comprovar sua habilitação jurídica, a proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

6.1. Habilitação Jurídica
6.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, com todas as suas respectivas alterações em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo ser o ramo de atividade da empresa compatível com o objeto da Licitação.

6.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
6.1.5. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo II), assinada por representante legal da empresa.

6.2. Regularidade Fiscal

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, relativo à sede da proponente, valida para o exercício corrente;
6.2.2. Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal e Prova de Regularidade quanto à Divida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, através de Certidão Conjunta;
6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida no Estado sede da empresa;
6.2.4. Prova de Regularidade para com o Tributo Municipal, expedida no local onde for sediada a empresa (Certidão Negativa de Débito de IPTU dos sócios).
6.2.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
6.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

6.3. Qualificação Econômico-Financeira

6.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data da licitação.
6.3.2. Balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis do ultimo exercício social já exigíveis e apresentados na forma de Lei, assinados pelo contador e pelo titular ou responsável legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
6.3.3. Comprovante de possuir Capital Social registrado e integralizado, ou patrimônio liquido de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

6.4. Qualificação Técnica

6.4.1. Declaração da proponente de que atenderá as exigências mínimas relativas a implantação das instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado, essencial para o cumprimento do objeto da presente licitação.
6.4.2. Declaração formal, nos termos do art. 30, § 6º da Lei 8.666/93, de disponibilidade de imóvel (is) para a implantação do pátio de recolhimento de veículos apreendidos, e que deverão atender aos seguintes requisitos:
6.4.2.2. A área total do(s) imóvel (is) não poderá ser inferior a 2.000m² (dois mil metros quadrados);
6.4.2.3. Com área coberta obrigatória ser no mesmo imóvel, e ter no mínimo 500m² (quinhentos metros quadrados);
6.4.2.4. A(s) área(s) destinada(s) ao pátio de recolhimento deverá estar localizada a uma distancia não superior a 30 km da área urbana;

6.4.3. Declaração formal, nos termos do art. 30, § 6º da Lei 8.666/93, de disponibilidade de no mínimo dois veículos, sendo um veículo com capacidade para 3.500 quilos e outro com capacidade para 8.500 quilos, ambos em bom estado de conservação.
6.4.4. Declaração do proponente de que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que atenda os termos do edital e da minuta do instrumento de contrato de concessão.
6.4.5. Declaração de que se compromete a iniciar a execução dos serviços objeto da presente concessão, em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, impreterivelmente.

6.5. Outras informações sobre a fase de habilitação

6.5.1. Caso as declarações apresentadas no presente processo licitatório não sejam assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, deverão estar acompanhadas de procuração que conceda poderes ao signatário das Declarações.
6.5.2. Todas as certidões e/ou documentos exigidos nos envelopes documentação e proposta, deverão estar validas na data prevista para a entrega dos mesmos. Todos os documentos poderão ser entregues em: original, por processo de copia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fac-símile ou ilegíveis.
6.5.3. Os documentos expedidos pela internet poderão ser apresentados em forma original ou copia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.
6.5.4. A documentação apresentada de maneira deficiente ou em desacordo com as exigências deste Edital inabilitará o licitante e não será devolvida.
6.5.5. Transcorrida a fase de habilitação dos proponentes, a proposta entregue é irretratável e irrenunciável.
6.5.6. A condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, para as empresas que OPTAREM em usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como, para efeito do tratamento diferenciado previsto na mesma, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação, que deverá estar dentro do ENVELOPE Nº 01 – DA DOCUMENTAÇÃO:

6.5.6.1. Microempresa, Empresa de Pequeno Porte:
a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente licitação, e;
b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do Anexo III, do presente Edital.
6.5.6.2. Microempreendedor Individual
a) Certifico da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI – disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br), e,
b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do Anexo III, do presente Edital.

6.5.7 – As Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 9.4 e seguintes do presente Edital.

7. DA PROPOSTA

7.1. A proponente deverá apresentar no envelope nº 02, em 01 (uma) via, a proposta sem rasuras, emendas ou borrões, conforme formulário proposta, contendo a razão social, o nº do CNPJ da empresa e o nome completo, assinatura e rubrica do representante legal em todas as folhas.

7.2. A proposta será efetuada de forma especifica de acordo com o objeto deste edital, contendo o valor oferecido como contraprestação, em percentual (%) sobre o valor do faturamento, NÃO PODENDO SER INFERIOR A 10% (DEZ POR CENTO) DO FATURAMENTO BRUTO, e deverá ainda ser entregue no prazo previsto neste edital, lacrada.

7.3. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de inicio e incluir-se-á o dia de vencimento.

7.4. A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta desconforme com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, ou cujo valor será inferior ao estabelecido no item 7.2 deste edital.

8. DO PROCESSO DE JULGAMENTO

8.1. A Comissão Permanente de Licitações se reunirá na sala de Licitações e Contratos, as 09hs do dia 28 de fevereiro de 2020 e através de seu Presidente iniciará os trabalhos.

8.2. No prazo e hora do item anterior deste Edital, na presença dos licitantes ou seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitações, iniciará os trabalhos examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes, procedendo-se, a seguir, à abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO.

8.3. Os documentos contidos no envelope 01 serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitações, bem como, pelos proponentes ou seus representantes legais.

8.4. Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências do Edital ou não preencherem os requisitos exigidos

no item 6 e seus subitens.

8.5. Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação.

8.6. Os licitantes considerados inabilitados receberão seu envelope proposta fechado, indevassado, contendo a respectiva proposta, desde que não tenha havido recurso, ou, após sua denegação.

8.7. Os envelopes PROPOSTAS dos licitantes habilitados serão abertos, a seguir, no mesmo local, pela Comissão de Licitações, desde que haja renuncia de todos os proponentes do prazo para interposição de recurso. Em não ocorrendo a abertura, será comunicado aos licitantes a nova data após julgamento dos recursos ou decorrido o prazo sem interposição de recursos.

8.8. O critério para julgamento das propostas apresentadas nos termos do presente Edital será o de MAIOR PERCENTUAL (%) SOBRE O VALOR DO FATURAMENTO.

8.9. Cada proposta será analisada de acordo com os requisitos constantes no presente Edital e da Lei 8.666/93, desclassificando-se as propostas desconformes, tudo registrado em ata.

8.10. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da comissão Permanente de Licitações, bem como, pelos licitantes presentes, sendo procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.

8.11. Em caso de empate, a decisão será por sorteio em ato publico, conforme estabelecido na Lei 8.666/93, art. 45, § 2º e suas alterações.

8.12. Após será efetuado o julgamento e classificação da proposta considerada habilitada de acordo com os critérios de avaliação constantes no presente Edital e, posteriormente a autoridade competente deliberará quanto à homologação.

8.13. Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão divulgará o resultado posteriormente, por oficio ou através de imprensa oficial.

8.14. Não será admitido, sob pretexto algum, a modificação ou substituição das propostas de preços ou de qualquer documento após prazo regular.

9. DA PREFERENCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

9.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, de acordo com o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que observado o disposto no subitem 6.5.6 deste Edital.

9.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam, iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
9.1.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
a) A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, até 02 (dois) dias uteis da data de abertura das propostas, situação em que será adjudicada em seu favor o objeto licitado.
b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, na forma da alínea "a" do subitem 9.1.2 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.1.1, será realizado entre elas para que se identifique aquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

9.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "a" do subitem 9.1.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.3. O disposto no subitem 9.1.2 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

9.4. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 1123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, a mesma, o prazo de 02 (dois) dias uteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Publica, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de Certidão Negativa.
9.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.4.1, implicará decadência do direto à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.5. A empresa que não comprovar a condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, de acordo com o disposto no subitem 6.5.6, não terá direito aos benefícios concedidos ela Lei complementar nº 123/2006.

10. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A concessionária, para a realização da remoção de veículos objeto deste edital, deverá:

10.1.1. Prestar serviço de guincho mediante pedido ou requisição dos agentes ou autoridades de trânsito, durante 24 (vinte e quatro) horas e todos os dias do ano, removendo-o para o pátio, ou local determinado pelos agentes de autoridades de trânsito;
10.1.2. Dispor de no mínimo 2 (dois) veículos, sendo um com capacidade para 3.500 kg e outro com capacidade para 8.500 kg, ambos em boas condições de uso;
10.1.3. Manter os veículos guincho atualizados quanto aos procedimentos e formas de guinchamento correto dos veículos, de acordo com a legislação pertinente;
10.1.4. Assumir toda e qualquer responsabilidade advinda do serviço prestado;
10.1.5. Apresentar condutor devidamente uniformizado, com colete refletivo (arné), durante a prestação do serviço;
10.1.6. Atender as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e outras que lhe sejam correlatas, entregando copias ao delegante quando solicitadas;
10.1.7. Apresentar o veículo para vistoria técnica comprometendo-se a sanar as irregularidades no prazo que lhe for estipulado;
10.1.8. Zelar pela manutenção da continuidade do serviço de guincho;
10.1.9. Responder pelos seus atos, sujeitando-se as normas e penalidades do Código de Transito Brasileiro;
10.1.10. Submeter-se à fiscalização das autoridades e agentes de trânsito competentes;
10.1.11. Substituir imediatamente o veículo guincho quando este apresentar problemas mecânicos ou estiver em reparos.

10.2. Nenhum veiculo poderá ser removido pelo concessionário se o condutor ou proprietário, devidamente habilitados, estando presentes, se dispuserem a fazer por si mesmos a remoção do veiculo, desde que este forneça plenas condições de segurança e atenda os requisitos de lei.

10.3. Depois de analisada a situação e, na necessidade de remoção ou apreensão do veiculo, uma vez acionado o serviço de guincho, o proprietário ou condutor tornando-se presentes, deverão, mesmo assim, quitar as tarifas atinentes ao serviço de guincho.
10.4. Retido o veiculo, pelos agentes ou autoridades de trânsito, será removido para o local indicado pela concessionaria, que deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

10.4.1. Local com área total não inferior a 2.000m² (dois mil metros quadrados), sendo que no mesmo pátio (imóvel) é obrigatório a existência de uma área coberta de no mínimo 500m² (quinhentos metros quadrados), a uma distância não superior a 30 km da área urbana do Município, com o devido "habite-se", cercado, iluminado, com escritório e banheiros, com serviço de segurança e recepção 24 horas por dia, objetivando atender tanto os agentes ou autoridades de trânsito, assim definidos na legislação de trânsito bem como, o público em geral;
10.4.2. Receber todo e qualquer veículo assim classificado no artigo 96 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Transito Brasileiro – CTB, quando devidamente apreendidos, removidos, ou retirados de circulação pelos agentes ou autoridades de trânsito, exceto aqueles de tração animal;
10.4.3. Cobrar pela permanência do veiculo no deposito;
10.4.4. Receber e liberar os veículos somente para seus proprietários e ou representantes legais, munidos de autorização do comandante da Organização Policial Militar – OPS - conveniada, sediada no Município, ou por pessoa por esta designada, uma vez atendida às exigências da legislação de trânsito.
10.4.5. Possuir livro de registro diário do qual devem constar no mínimo:
a) identificação dos veículos recebidos;
b) nome, endereço e identidade do proprietário ou condutor;
c) data e horário de recebimento;
d) nome e identidade do agente de trânsito responsável pela medida administrativa;
e) data e horário de saída do veículo; e,
f) identificação da pessoa para a qual foi liberado o veículo.
10.4.5.1. O livro de registro deverá ser numerado tipograficamente e deve conter ata de abertura assinada pelas seguintes autoridades: Chefe do Poder Executivo, Comandante da Policia Militar local e Chefe da CIRETRAN.

10.5. A concessionária sujeitar-se-á a vistoria semestral realizada pelas autoridades mencionada no item anterior, ou por qualquer pessoa por uma dessas autoridades designada, a fim de verificar o cumprimento dos dispositivos deste Edital.

10.6. Os valores atinentes ao serviço prestado ficam estabelecidos no item 12.4.

10.6.1. O valor relativo ao serviço prestado será depositado na conta do concessionário, pelo proprietário do veiculo, através de guia de recolhimento pelo mesmo fornecida, com a indicação do respectivo valor, dados do veiculo removido, dia, hora e local, quilometragem e indicação da conta bancaria, destacada de bloco de notas de prestação de serviço oficial.
10.6.2. Em caso de veículos envolvidos em delito, que não cometido pelo proprietário, não haverá cobrança de tarifa.
10.6.3. As viatura da Policia Militar, Policia Civil e Prefeitura, deverão ser atendidas sem quaisquer despesas com relação aos serviços de que trata a presente lei.

10.7. A restituição dos veículos apreendidos só ocorrerá mediante prévio pagamento dos valores gastos com as despesas de remoção e estada, além de outros encargos previstos na legislação especifica.

11. DOS PRAZOS

11.1. O prazo da concessão dos serviços será de 05 (cinco) anos, a partir da assinatura do contrato de concessão, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse público na prorrogação, desde que mantidas pela concessionária as mesmas condições da fase de habilitação quanto à regularidade fiscal e qualificação exigidas.

11.2. A Concessionária deverá iniciar os serviços, objeto da presente concessão, em até 20 (vinte) dias úteis após assinatura do Contrato de Concessão, impreterivelmente.

12. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O valor deve ser cotado de acordo com o previsto no item 7.2, incluindo nele os tributos e todos os demais custos decorrentes da prestação dos serviços.

12.2. O pagamento ao Município, pelo licitante vencedor do presente processo licitatório será efetuado em moeda corrente nacional da seguinte forma:

12.3. O repasse mensal do percentual do faturamento obtido com a concessão para execução dos serviços deverá ser procedido de apresentação da pertinente prestação de contas, através de relatórios gerenciais previamente determinados e aprovados, de modo a demonstrar clara e discriminadamente a utilização do sistema e o total da arrecadação mensal, devendo ser efetuado até o 20º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço e será obtido mediante a aplicação da seguinte formula:

VRM = (K x RTA)

Onde:

VRM = Valor de Repasse Mensal
K = Percentual de repasse ao Poder Concedente de no mínimo 10% (dez por cento)
RTA = Receita Bruta Total Apurada relativa a arrecadação do serviço

12.4. Os valores em VRM (Lei Complementar nº 112/2016) das tarifas serão de:

TABELA DE PREÇOS PARA GUINCHO

VEICULOS LEVES	REMOÇÃO	ESTADA (DIÁRIA)
motocicletas e Similares	R$ 139,28	R$ 10,41
Veículos Médios	R$ 208,95	R$ 15,64
Adicional por Km	R$ 3,01	
VEICULOS PESADOS	REMOÇÃO	ESTADA (DIÁRIA)
Unitário	R$ 487,58	R$ 52,22
Combinado	R$ 731,39	R$ 52,22
Adicional por km	R$ 7,80	
Valor por Hora	R$ 243,77	

12.5. Quando o veiculo a ser removido encontrar-se a uma distancia superior a 30 km do pátio de recolhimento será cobrado do proprietário do veiculo, valor adicional por quilometro excedente, de acordo com a tabela acima.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os valores atinentes ao serviço prestado constantes 12.4 serão reajustados anualmente de acordo com a variação da (VRM) Valor Referência Municipal.

13.2. Os tributos de qualquer espécie, encargos trabalhistas, seguro e demais encargos decorrentes dos serviços objeto desta licitação, correrão por conta do concessionário, por todo o período da concessão, inclusive o Imposto Sobre Serviço (ISS), sobre o faturamento bruto, conforme o Código Tributário Municipal.

14. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. O concessionário terá o prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da data do recebimento da convocação para assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período a critério do Poder Publico Municipal.

14.2. Como condição para celebração do contrato o licitante vencedor deverá apresentar os seguintes documentos:

14.2.1. Comprovação de disponibilidade de imóvel (is) para a implantação do pátio de recolhimento de veículos apreendidos e que deverão atender aos seguintes requisitos:
14.2.1.1. A comprovação de disponibilidade de imóvel (is) far-se-á mediante apresentação de escritura e registro do(s) imóvel (is) em nome do proponente e/ou contrato de locação ou comodato de imóvel (is) em nome do licitante acompanhado de escritura e registro(s) do(s) imóvel (is).
14.2.1.2. A área total do(s) imóvel (is) não poderá ser inferior a 2.000m² (dois mil metros quadrados) com área coberta de no mínimo 500m² (quinhentos metros quadrados) no mesmo imóvel.
14.2.1.3. A(s) área(s) destinada(s) ao pátio de recolhimento deverá estar localizada a uma distancia não superior a 30 km (trinta) da área urbana do Município.

14.2.2. Comprovação de dispor no mínimo dois veículos, sendo um com capacidade para 3.500 quilos e outro com capacidade para 8.500 quilos, ambos em boas condições de uso e conservação, mediante apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento dos Veículos, e que comprove também a finalidade dos mesmos e apresentação de documento que comprove que os veículos são segurados.
14.2.2.1. Se o licitante vencedor apresentar veículos com mais de dois anos de uso deverão apresentar adicionalmente o Certificado de Segurança Veicular (CSV), expedido por órgão creditado pelo INMETRO e homologado pelo DENATRAN, salientando que tal certificado deverá ser renovado anualmente.
14.2.2.2. Não sendo os veículos constantes do item anterior, de propriedade da licitante, deverá apresentar contrato de locação firmado entre o licitante e o proprietário dos veículos, no qual conste claramente a disponibilidade para a execução do objeto do presente Edital, sendo que os veículos deverão atender integralmente ao disposto nos incisos de I a VI do art. 9º da Lei Complementar nº 255/2012.

14.2.3. Todos os documentos deverão ser entregues em original, por processo de copia devidamente autenticada, ou copia não autenticada DESDE QUE SEJA EXIBIDO OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO. Não serão aceitas copias de documentos obtidas por meio de fac-símile ou ilegíveis.

14.3. O Contrato de concessão será celebrado de acordo com a proposta vencedora e nos termos deste Edital, conforme minuta anexa, parte integrante do presente, observadas as determinações legais atinentes.

14.4. A recusa por parte do vencedor do certame licitatório de assinar o contrato acarretará a aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, devendo ser convocados os demais licitantes, por ordem de classificação para, se desejarem, firmar o contrato nos termos da proposta vencedora.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Serão aplicadas às licitantes e à contratada as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa na forma prevista na minuta e no futuro contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;
e) Rescisão de contrato nas hipóteses permitidas legalmente.

15.2. Incorre nas mesmas penas previstas no subitem anterior o licitante ou contratado que:
a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem por meios doloso fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Tenha praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação, entre eles a litigância de má-fé;
c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura em virtude de atos ilícitos praticados.

15.3. As penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15.4. Na aplicação das penalidades, serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. O ato administrativo praticado no processo licitatório estará sujeito a interposição de recursos, nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e incisos XXXIV do art. 5º da Constituição Federal.

16.2. Somente serão objeto de apreciação recursos/impugnações previstas na Lei 8.666/93, quando devidamente protocolados junto a Comissão Permanente de Licitações na Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, no horário das 07h30min as 11h30min e das 13 as 17hs, ressaltando que não serão aceitas impugnações por meio eletrônico (e-mail).

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1. A empresa vencedora comprometer-se-á pelos serviços que irá executar, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

17.2. Transcorridos os prazos recursais e decididos os recursos eventualmente interpostos, será submetido a autoridade superior o resultado da licitação para procedimento da homologação, com a devida adjudicação do objeto desta licitação a vencedora.

17.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse publico decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, por oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que assista aos interessados qualquer direito a indenização.

17.4. O presente processo reger-se-á pela Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 8.987/95 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 255/2012, bem como, supletivamente as Normas do Direito Administrativo e do Código Civil, e por este edital.

17.5. São partes integrantes deste Edital
a) Anexo I – Carta de Credenciamento
b) Anexo II – Declaração de cumprimento ao artigo 7º, XXXIII da C.F.;
c) Anexo III – Modelo de declaração de enquadramento de ME, EPP ou MI;
d) Anexo IV - Minuta do Contrato de Concessão;
e) Anexo V – Formulário de Proposta;
f) Anexo VI – Lei Complementar nº 112/2016.

17.6. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços licitados.

18. DO FORO

18.1. Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidas pela Comissão, administrativamente, ou Foro da Comarca de São José/SC, se for o caso.

São Pedro de Alcântara, 20 de janeiro de 2020.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CONCORRENCIA Nº /2020

CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____ , portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de São Pedro de Alcântara na modalidade CONCORRENCIA Nº /2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome de empresa _____ CNPJ nº _____, bem como, formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

São Pedro de Alcântara, SC, ...2020.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO II

CONCORRÊNCIA Nº /2020

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

_____ (razão social da empresa)

CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo).
DECLARA, para fins do disposto no Art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorzes) anos na condição de aprendiz.

São Pedro de Alcântara, SC, 2020.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO III

CONCORRÊNCIA Nº /2020

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(Apresentar no credenciamento fora do envelope)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO DE CONCESSÃO Nº_____/2020

Termo de contrato que, entre si celebram:

1ª Concedente:
O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.101/0001-09, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, inscrito no CPF nº .....denominada simplesmente MUNICIPIO.

2ª Concessionária:
_____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº_____, com sede na Rua_____, nº_____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Senhor denominada simplesmente CONTRATADA;

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Concorrência nº ___/ 2020, datado em ___ de _____ de 2020 e homologado em data de ___ de _____ de 2020, as partes acima identificadas têm justo e contratado o presente instrumento, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES APREENDIDOS OU RECOLHIDOS EM DECORRÊNCIA DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, APLICAÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS OU PENALIDADES, NOS TERMOS DA LEI Nº ....., DE 2016 E SUAS ALTERAÇÕES, nas condições estabelecidas no presente edital, seus anexos e no respectivo contrato de concessão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A concessionária, para a realização de remoção de veículos objeto deste edital, deverá:

2.1.1. Prestar serviço de guincho mediante pedido ou requisição dos agentes ou autoridades de trânsito, durante 24 (vinte e quatro) horas e todos os dias do ano, inclusive feriados, removendo-o para o pátio, ou local determinado pelos agentes de autoridades de trânsito;
2.1.2. Dispor de no mínimo 02 (dois) veículos, sendo um com capacidade para 3.500 kg e outro com capacidade para 8.500 kg, ambos em bom estado de conservação e uso, regularmente adaptados para execução segura do serviço de guincho e com capacidade para remoção (guinchamento ou plataforma) de qualquer tipo de veículo (passeio, comercial leve, pesado com implemento e cavalo mecânico – exceto trailer), independente do tamanho, peso e ano de fabricação. Os veículos deverão possuir equipamentos obrigatórios de segurança, estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro, bem como dispositivo luminoso intermitente ou rotativo, de cor amarelo-âmbar, sobre o teto, e dispositivos de sinalização móvel que possibilitem a prestação de serviço com plena segurança, principalmente no período noturno (Art. 29, inciso VIII, da Lei nº 9.503/1997 - Código Brasileiro de Trânsito);

2.1.3. Manter os veículos guincho atualizados quanto aos procedimentos e formas de guinchamento correto dos veículos, de acordo com a legislação pertinente;
2.1.4. Assumir toda e qualquer responsabilidade advinda do serviço prestado;
2.1.5. Apresentar condutores devidamente habilitados à operação de remoção, uniformizados, com colete refletivo (ARNÊ), e identificação, durante a prestação do serviço.
2.1.6. Manter os veículos (guincho) devidamente segurados, contra terceiros, por danos físicos e materiais;

2.2. Nenhum veículo poderá ser removido pelo concessionário se o condutor ou o proprietário, devidamente habilitados, estando presentes, se dispuserem a fazer por si mesmos a remoção do veiculo, desde que este forneça plenas condições de segurança e atenda os requisitos de lei.

2.3. Depois de analisada a situação e, na necessidade de remoção ou apreensão do veiculo, uma vez acionado o serviço de guincho, o proprietário ou condutor tornando-se presentes, deverão mesmo assim, quitar as tarifas atinentes ao serviço de guincho.

2.4. Retido o veículo, pelos agentes ou autoridades de trânsito, será removido para o local indicado pela concessionária, que deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:
2.4.1. Local com área total não inferior a 2.000 m² (dois mil metros quadrados), com área coberta no mesmo imóvel de no mínimo 500m² (quinhentos metros quadrados) a uma distância não superior a 30 km da área urbana do Município, com o devido "habite-se", cercado, iluminado, com escritório e banheiros, com serviço de segurança e recepção 24 horas por dia, sete dias por semana, objetivando atender tanto os agentes ou autoridades de trânsito, assim definidos na legislação de trânsito bem como o público em geral;
2.4.2. Receber todo e qualquer veículo assim classificado no artigo 96 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, quando devidamente apreendidos, removidos, ou retirados de circulação pelos agentes ou autoridade de trânsito, exceto àqueles de tração animal;
2.4.3. Cobrar pela permanência do veículo no depósito;
2.4.4. Receber e liberar os veículos somente para seus proprietários, ou por representantes legais, munidos de autorização do comandante da Organização Policial Militar – OPM conveniada, sediada no Município, ou por pessoa por esta designada, uma vez atendidas as exigências da legislação e trânsito;
2.4.5. Possuir livro de registro diário do qual devem constar no mínimo:
a) identificação dos veículos recebidos;
b) nome, endereço e identidade do proprietário ou condutor;
c) data e horário de recebimento;
d) nome e identidade do agente de trânsito responsável pela medida administrativa;
e) data e horário de saída do veículo;
f) identificação da pessoa para a qual foi liberado o veículo.
2.4.6. O livro de registro diário deverá ser numerado tipograficamente e deve conter ata de abertura assinada pelas seguintes autoridades de trânsito: Chefe do Poder Executivo, Comandante da Policia Militar local e Chefe da CIRETRAN.

2.5. A concessionária sujeitar-se-á a vistoria semestral realizada pela autoridade mencionada no item 2.4.6 ou por qualquer pessoa por uma dessas autoridades designada, a fim de verificar o cumprimento dos dispositivos deste edital.

2.6. Os valores atinentes ao serviço prestado ficam estabelecidos na cláusula quinta.
2.6.1. O valor relativo ao serviço prestado será depositado na conta do concessionário, pelo proprietário do veículo, através de guia de recolhimento pelo mesmo fornecida, com a indicação do respectivo valor, dados do veículo removido, dia, hora e local, quilometragem e número da conta bancária, destacada de bloco de notas de prestação de serviço oficial.
2.6.2. Em caso de veículos envolvidos delito, que não cometido pelo proprietário, n~~ao haverá cobrança de tarifa.
2.6.3. As viaturas da Policia Militar, Policia Civil e Prefeitura, deverão ser atendidas sem quaisquer despesas com relação aos serviços de que trata a presente licitação.

2.7. A restituição dos veículos apreendidos só ocorrerá mediante prévio pagamento dos valores gastos com as despesas de remoção e estada, além de outros encargos previstos na legislação específica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. A Concessionária deverá iniciar a execução dos serviços objeto da presente concessão, em até 20 (vinte) dias após assinatura do Contrato de Concessão, impreterivelmente.

3.2. O prazo da concessão dos serviços será de 05 (cinco) anos, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado havendo interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá vigência a partir do dia ____ do mês _____ de ____ com duração até _____ do mês _____ de _____.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO PÚBLICO

5.1. Os valores em VRM (Lei Complementar nº 112/2017), das tarifas serão de:

TABELA DE PREÇOS PARA GUINCHO

VEICULOS LEVES	REMOÇÃO	ESTADA (DIÁRIA)
motocicletas e Similares	R$ 139,28	R$ 10,41
Veículos Médios	R$ 208,95	R$ 15,64
Adicional por Km	R$ 3,01	
VEICULOS PESADOS	REMOÇÃO	ESTADA (DIÁRIA)
Unitário	R$ 487,58	R$ 52,22

Combinado	R$ 731,39	R$ 52,22
Adicional por km	R$ 7,80	
Valor por Hora	R$ 243,77	

5.2. Quando o veiculo a ser removido encontrar-se a uma distancia superior a 30 km do pátio de recolhimento será cobrado do proprietário do veiculo, valor adicional por quilometro excedente de acordo com a tabela acima.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os valores atinentes ao serviço prestado constantes na cláusula anterior serão reajustados de acordo com a variação da (VRM) Valor Referência Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TRIBUTOS

7.1. Os tributos de qualquer espécie, encargos trabalhistas, seguro e demais encargos decorrentes dos serviços objeto desta licitação, correrão por conta do concessionário, por todo o período da concessão, inclusive o Imposto Sobre Serviço (ISS), sobre o faturamento bruto, conforme o Código Tributário Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REPASSES AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

8.1. A concessionária deverá recolher a crédito do Município, 10% (dez por cento) do montante total arrecadado mensalmente com a concessão, incluindo-se nele os tributos e todos os demais custos decorrentes da prestação dos serviços.
8.2. O pagamento ao Município pela concessionária será efetuado em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

8.2.1. O repasse mensal do percentual do faturamento obtido com a concessão para execução dos serviços deverá ser precedido de apresentação da pertinente prestação de contas, através de relatórios gerenciais previamente determinados e aprovados, de modo a demonstrar clara e discriminadamente a utilização do sistema e o total da arrecadação mensal, devendo ser efetuado até o 20º dia útil do mês subseq-ente ao da prestação do serviço e será obtido mediante a aplicação da seguinte fórmula:

VRM = (K x RTA)

Onde:
VRM = Valor de Repasse Mensal
K = Percentual de repasse ao Poder Concedente
RTA = Receita Bruta Total Apurada, relativa à arrecadação do serviço

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A concessionária sujeitar-se-á a vistoria semestral realizada pela autoridade mencionada no item 2.4.6.1, ou por qualquer pessoa por uma dessas autoridades designada, a fim de verificar o cumprimento dos dispositivos deste instrumento.

9.2. A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

9.3. A fiscalização poderá a qualquer hora, examinar a documentação da contratada relativa ao pessoal empregado para execução dos serviços podendo exigir a apresentação dos comprovantes de atendimento às obrigações trabalhistas e previdenciárias correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Serão aplicadas às licitantes e à contratada as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de até 20 VRMs em caso de descumprimento e inexecução do serviço;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;
e) Rescisão de contrato nas hipóteses permitidas legalmente.

10.2. Incorre nas mesmas penas previstas no subitem anterior o licitante ou contratado que:
a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Tenha praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação, entre eles a litigância de má-fé;
c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3. As penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.4. Na aplicação das penalidades, serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente contrato será rescindido, por acordo entre as partes, e/ou independentemente de interpelação ou procedimento judicial:

a) no caso de inexecução total ou parcial, bem como pelos motivos enumerados no art. 78 da Lei 8.666/93, alterada, pela Lei 8.883/94;
b) no caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do presente contrato;
c) quando ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA, para dar execução ao contrato, ou para nele prosseguir;
d) se a CONTRATADA, transferir o presente contrato, ou a sua execução, no todo ou em parte, sem prévia autorização da PREFEITURA;
e) se a CONTRATADA falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução, ou, ainda, ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a execução do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O presente contrato está vinculado ao processo licitatório na modalidade Concorrência nº __/2017 obrigando-se à concessionária em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações pertinentes. Pelas normas, legislações e regulamentos existentes na esfera federal, estadual ou municipal que norteiam a atividade objeto desta licitação. Pelo Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pela lei 9.503/97 e suas alterações, a Lei Complementar Municipal nº 112/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de São José, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

14.2. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 04 (quatro) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Pedro de Alcântara, SC, ...2020.

MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA CONCESSIONÁRIA
ERNEI JOSÉ STAHELIN Representante
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS – 01_____

02_____

ANEXO V

CONCORRÊNCIA Nº /2020

PROPOSTA

OBJETO: CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA REMOÇÃO, GUARDA E DEPOSITO DE VEICULOS APREENDIDOS OU RECOLHIDOS EM DECORRENCIA DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, APLICAÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS OU PENALIDADES, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº .....

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES	PERCENTUAL (%) SOBRE O VALOR DO FATURAMENTO (de acordo com o previsto no item ....do edital)
1	1	SERVIÇO PÚBLICO PARA REMOÇÃO, GUARDA E DEPOSITO DE VEICULOS APREENDIDOS OU RECOLHIDOS EM DECORRENCIA DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, APLICAÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS OU PENALIDADES. O CONCESSIONÁRIO DEVERÁ: · PRESTAR SERVIÇO DE GUINCHO, DURANTE 24 HORAS E TODOS OS DIAS DO ANO; · COMPROR DISPOR DE NO MINIMO 2 VEICULOS, SENDO UM COM CAPACIDADE PARA 3.6=500 KG E OUTRO COM CAPACIDADE PARA 8.500 KG, AMBOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES DE USO; · MANTER OS VEICULOS GUINCHO ATUALIZADOS QUANTO AOS PROCEDIMENTOS E FORMAS DE GUINCHAMENTO CORRETO DOS VEICULOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE; · ASSUMIR TODA E QUALQUER RESPONSABILIDADE ADVINDA DO SERVIÇO PRESTADO; · APRESENTAR CONDUTOR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO, COM COLETE REFLETIVO (ARNÉ), DURANTE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO; · LOCAL COM AREA NÃO INFERIOR A 2.000 M², A UMA DISTANCIA NÃO SUPERIOR A 4.000 M² DA AREA URBANA DO MUNICIPIO, COM O DEVIDO "HABITE-SE", CERCADO, ILUMINADO, COM ESCRITORIO E BANHEIROS, COM SERVIÇO DE SEGURANÇA E RECEPÇÃO 24 HORAS POR DIA; · ÁREA COBERTA NO MESMO IMOVEL QUE TENHA NO MINIMO 500M² QUE POSSA ABRIGAR OS VEICULOS.	
Percentual por extenso:			

Declaramos estar ciente das condições exaradas no Edital de Concorrência nº /2020, as quais ficamos subordinados.

São Pedro de Alcântara, SC , 2020

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Saudades

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº 002/2020

Publicação Nº 2324085

EXTRATO CONTRATUAL Nº 2/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADES
CONTRATADO: IMPACTO SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA ME OBJETO: VALOR EMPENHADO CONFORME PROCESSO REFERENTE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GEOREFERENCIAMENTO, LEVANTAMENTO E MAPEAMENTO DE PROPRIEDADES RURAIS, COMUNIDADES E VIAS DO MEIO RURAL DO MUNICÍPIO DE SAUDADES.
VALOR: 6.000,00
PRAZO: 31/12/20
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2020
MODALIDADE: DISPENSA POR LIMITE Nº 2/2020.
SAUDADES SC, 02/01/20
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020

Publicação Nº 2324083

EXTRATO CONTRATUAL Nº 1/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADES
CONTRATADO: INFO DIGITALLE - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS PARA GESTÃO DOCUMENTAL LTDA ME OBJETO: VALOR EMPENHADO CONFORME PROCESSO REFERENTE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA GEDOC (GERENCIADOR ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS) SOB A FORMA DE LICENÇA DE USO.
VALOR: 4.678,08
PRAZO: 31/12/20
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2020
MODALIDADE: Dispensa por Limite Nº 1/2020.
SAUDADES SC, 02/01/20
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2020

Publicação Nº 2324106

EXTRATO CONTRATUAL Nº 3/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADES
CONTRATADO: IMPACTO SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA ME OBJETO: VALOR EMPENHADO CONFORME PROCESSO REFERENTE LOCAÇÃO DE SOFTWARE SICAS RURAL, MANUTENÇÃO SUPORTE E ATUALIZAÇÕES, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
VALOR: 5.754,48
PRAZO: 31/12/20
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2020
MODALIDADE: DISPENSA POR LIMITE Nº 3/2020.
SAUDADES SC, 02/01/20
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2020

Publicação Nº 2324114

EXTRATO CONTRATUAL Nº 4/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADES
CONTRATADO: INTELLIBR SISTEMAS LTDA - EPP. OBJETO: VALOR EMPENHADO CONFORME PROCESSO REFERENTE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GESTÃO ESCOLAR INTEGRADO, COMPREENDENDO SISTEMAS DE CADASTRO DE UNIDADES ESCOLAR, MATRIZ CURRICULAR, FORMULAS DE AVALIAÇÃO, CALENDÁRIO ESCOLAR, ENSINO INFANTIL, ENSINO REGULAR, GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, CONSULTAS ESTATISTICO E GERENCIAL (WEB) E PORTAL DO ALUNO.
VALOR: 2.927,94

PRAZO: 31/12/20
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2020
MODALIDADE: DISPENSA POR LIMITE Nº 4/2020.
SAUDADES SC, 02/01/20
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2020

Publicação Nº 2324117

EXTRATO CONTRATUAL Nº 5/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADES
CONTRATADO: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA OBJETO: VALOR EMPENHADO CONFORME PROCESSO REFERENTE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO REMOTO E HOSPEDAGEM DO BANCO DE DADOS EM DATACENTER.
VALOR: 6.613,92
PRAZO: 31/12/20
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2020
MODALIDADE: DISPENSA POR LIMITE Nº 5/2020.
SAUDADES SC, 02/01/20
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2020

Publicação Nº 2324123

EXTRATO CONTRATUAL Nº 6/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADES
CONTRATADO: FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA OBJETO: VALOR EMPENHADO CONFORME PROCESSO REFERENTE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA, DENOMINADO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E APRESENTAÇÃO DAS AUDIENCIAS PÚBLICAS DAS METAS QUADRIMESTRAIS,
VALOR: 6.192,48
PRAZO: 31/12/20
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2020
MODALIDADE: DISPENSA POR LIMITE Nº 6/2020.
SAUDADES SC, 02/01/20
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2020

Publicação Nº 2324124

EXTRATO CONTRATUAL Nº 7/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADES
CONTRATADO: CLAUDIR JOÃO EHRENBRINK OBJETO: VALOR EMPENHADO CONFORME PROCESSO REFERENTE DE PRESTADOR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL THEOBALDO ROOS, PARTE INTERNA COMPREENDENDO BANHEIROS, VESTIÁRIOS, QUADRA, ARQUIBANCADAS E ÁREA EXTERNA.
VALOR: 7.752,72
PRAZO: 31/12/20
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2020
MODALIDADE: DISPENSA POR LIMITE Nº 7/2020.
SAUDADES SC, 02/01/20
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2020

Publicação Nº 2324128

EXTRATO CONTRATUAL Nº 8/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADES
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE SAUDADES OBJETO: O presente processo licitatório tem por objeto locação de uma casa residencial em alvenaria com área de 233m², construída sob um lote urbano nº 344, com área de 5.654m², e na matrícula nº 17.951, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, s/nº Bairro Centro, no Município de Saudades, SC.

VALOR: 24.631,32
PRAZO: 31/12/20
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2020
MODALIDADE: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 8/2020.
SAUDADES SC, 02/01/20
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2020

Publicação Nº 2324129

EXTRATO CONTRATUAL Nº 9/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADES
CONTRATADO: T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA, ATRAVÉS DA RECOLHA/COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS URBANOS DO MUNICÍPIO, COM DISPOSIÇÃO DE VEÍCULOS PRÓPRIOS COM MENOS DE 04 (QUATRO) ANOS DE USO, BEM COMO TER A DISPOSIÇÃO ATERRO SANITÁRIO EM ÁREA REGULARIZADA E COM LICENÇA AMBIENTAL DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA PARA DESTINAÇÃO FINAL E MONITORAMENTO.
VALOR: 636.302,04
PRAZO: 31/12/20
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2904/2019
MODALIDADE: Tomada de Preços Nº 8/2020.
SAUDADES SC, 02/01/20
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2020

Publicação Nº 2324130

EXTRATO CONTRATUAL Nº 10/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADES
CONTRATADO: T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE LIXO HOSPITALAR PRODUZIDO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAUDADES-SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.
VALOR: 30.000,00
PRAZO: 31/12/20
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2976/2019
MODALIDADE: PREGÃO Nº 33/2020.
SAUDADES SC, 02/01/20
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO 6 RGF 2º SEMESTRE 2019

Publicação Nº 2324709

CAMARA MUNICIPAL DE SAUDADES - SC - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º SEMESTRE DE 2019

LRF, Art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	32.005.555,95
Receita Corrente líquida Ajustada	32.005.555,95

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	533.574,03	1,67
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	1.920.333,36	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70%	1.824.316,69	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	1.728.300,02	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 24/Jan/2020, 13h e 37m.

ANEXO 6 RGF 3º QUADRIMESTE 2019

Publicação Nº 2324685

CAMARA MUNICIPAL DE SAUDADES - SC - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º QUADRIMESTRE DE 2019

LRF, Art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	32.005.555,95
Receita Corrente líquida Ajustada	32.005.555,95

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	533.574,03	1,67
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	1.920.333,36	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70%	1.824.316,69	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	1.728.300,02	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 24/Jan/2020, 13h e 36m.

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA NO 01/2020-PMS

Publicação Nº 2324228

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA No 01/2020-PMS

PROCESSO Nº. 07/2020-PMS

O Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, situada na Rua Marechal Castelo Branco, nº 3.201, Centro, representada para todos os fins de direito pelo seu Prefeito Municipal, senhor Osvaldo Jurck, torna público, para conhecimento dos interessados que, observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, previsto no Caput do art. 25 da Lei 8.666/93 por inviabiliade de concorrência torna público que se acha aberto o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA.

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para utilização destes na merenda escolar para suprir as necessidades das Unidades Escolares Municipais da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Schroeder/SC.

Recebimento dos Envelopes de Habilitação: A partir do dia 29 de janeiro de 2020, as 08h, até dia 30 de novembro de 2020, às 16h30min.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min. Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.

Schroeder, 27 de janeiro de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

DISPENSA 01/2020-FMS

Publicação Nº 2324691

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 1/2020 - DL

Processo Nr.: 2/2020
Data: 24/01/2020

Folha: 1/2

Fornecedor: **GENESIO A MENDES & CIA LTDA** Código: 6426
Endereço: R SAO LUIZ,127 - GALPAO K
Cidade: TUBARAO - SC
CNPJ: 82.873.068/0001-40 Inscrição Estadual: 250.064.111

Objeto da Compra: Medicamentos destinados a atender a demanda de ações judiciais do Municipio de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	90,00	OSTEONUTRI 600mg - caixa com 30 cp	COMP	1,347	121,23
2	10,00	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5gr/fr 50ml	FR	1.300,00	13.000,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação, que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA

Medicamentos de ações judiciais que não são fornecidos pelo Estado de Santa Catarina/SC. O processo de licitação em 2019 foi declarado deserto, devido a duas tentativas de abertura da licitação. O mesmo processo já está sem encaminhado para nova licitação/2020.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 24 de Janeiro de 2020

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 **- Schroeder - SC**

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 1/2020 - DL

Processo Nr.: 2/2020
Data: 24/01/2020

23/01/2020

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 23 de Janeiro de 2020

Valor da Despesa: 13.121,23 (treze mil cento e vinte e um reais e vinte e três centavos)

Pagamento.....: 15 dias após recebimento do documento fiscal

Seara

Prefeitura

2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019

Publicação Nº 2325072

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2019-PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019

TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 044/2019
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro a Av. Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Amélio Luiz De Lima, CNPJ n.º 78.864.949/0001-27, estabelecida na rua Beira Rio, s/nº, centro, Seara, SC, neste ato representada pelo Sr. Amelio Luiz De Lima, brasileiro, empresário, RG nº 4.732.527-5, CPF nº. 568.396.009-63, residente e domiciliado na rua Beira Rio, s/nº, bairro Centro, Seara, SC, resolvem promover o presente Termo Aditivo, com base nas leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, nas cláusulas e condições a seguir:

1ª. Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, fica acrescido a quantidade licitada do item abaixo:

Item	Material	Descrição do Material	UN	Qtde. Cotada	Qtde. Aditivada	Preço Unitário	Preço Total Aditivado
03	333399836	SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARO E TESTES DOS COMPONENTES DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS RECOMENDADAS PELO FABRICANTE. COM FORNECIMENTO DE LAUDO.	UN	30	7	70,80	495,60
TOTAL R$							495,60

2ª. Em virtude deste aditamento o valor fica acrescido em R$ 495,60

3ª. Nada mais, lavrou-se o presente termo, que depois de lido e aceito pelas partes, segue assinado em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 23/01/2020

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Amélio Luiz De Lima
Amélio Luiz De Lima
Contratada

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 115/2019 -- PL 264/2019 – PORTAL

Publicação Nº 2324779

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 264/2019. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 115/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º 005/2020
Pregão Presencial n.º 115/2019
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro a avenida Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG nº 11/R.380.367, CPF

nº 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, nº 201, apto. 03, centro, Seara, SC., e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Portal Turismo e Serviços Eireli, CNPJ n.º 04.595.044/0001-62, estabelecida na Av. Porto Alegre, n.º 427-D, bairro Centro, Chapecó, SC., neste ato representada pela Sra. Simone Da Maia Pavão, brasileira, solteira, empresária, RG n.º 4.734.471, CPF n.º 058.639.879-10, residente e domiciliada na rua Linha Progresso, s/n.º, Interior, Planalto Alegre, SC., para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial n.º 115/2019, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de passagens aéreas destinado as atividades do Município de Seara SC, para fornecimento do objeto.

¨ O percentual de desconto sobre a comissão registrado na presente ata, e que importa em 100% (cem por cento), são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 24/01/2020, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 23/01/2021.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n.° 115/2019 cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC., 24/01/2020.

Edemilson Canale Simone Da Maia Pavão
Município de Seara Portal Turismo e Serviços Eireli
Contratante Contratada

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 116/2019 -- PL 268/2019 – DELCIR

Publicação Nº 2325142

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 268/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 006/2020
Pregão Presencial nº. 116/2019
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro a avenida Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Delcir Boesing, CNPJ n.º 07.515.006/0001-40, estabelecida na linha São Marcos, Rod SC 135, interior, Pinheiro Preto, SC, neste ato representada pela senhora Sirlei Backes Boesing, brasileira, casada, empresária, RG nº 1.888.809, CPF nº. 833.748.769-00, residente e domiciliado na rua Beira Rio, nº. 55, bairro Centro, Pinheiro Preto, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 116/2019 de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e proposta para aquisição de artefatos de concreto, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 24.972,50, são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia 24/01/2020, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 23/01/2021.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 116/2019, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 24/01/2020.

Edemilson Canale Sirlei Backes Boesing
Município de Seara Delcir Boesing
Contratante Contratada

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 116/2019 -- PL 268/2019 – EVANGELISTA

Publicação Nº 2325145

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 268/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 006/2020
Pregão Presencial nº. 116/2019
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro a avenida Anita Garibaldi, n.º

371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Evangelista Artefatos de Cimento Ltda, CNPJ n.º 80.119.514/0001-08, estabelecida na rodovia SC 283, s/nº, interior, linha Vani, Seara, SC, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. Ilson Evangelista, brasileiro, casado, empresário, RG nº. 844.275-4, CPF nº. 497.402.029-34, residente e domiciliado na rua José Benetti, nº. 177, centro, Seara, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 116/2019 de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e proposta para aquisição de artefatos de concreto, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 507.789,00, são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia 24/01/2020, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 23/01/2021.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 116/2019, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 24/01/2020.

Edemilson Canale Ilson Evangelista
Município de Seara Evangelista Artefatos de Cimento Ltda
Contratante Contratada

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 116/2019 -- PL 268/2019 – ROSSI

Publicação Nº 2325147

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 268/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 006/2020
Pregão Presencial nº. 116/2019
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro a avenida Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Artefatos de Cimento Rossi Ltda - ME, CNPJ n.º 01.729.499/0001-35, estabelecida na linha Aurora, s/nº, interior, Itá, SC, neste ato representada pelo senhor Adilio Rossi, brasileiro, casado, empresário, RG nº 1.873.415-4, CPF nº. 580.521.519-53, residente e domiciliado na rua Grápia, nº. 260, bairro São João, Seara, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 116/2019 de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e proposta para aquisição de artefatos de concreto, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 100.660,00, são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia 24/01/2020, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 23/01/2021.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 116/2019, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 24/01/2020.

Edemilson Canale Adilio Rossi
Município de Seara Artefatos de Cimento Rossi Ltda
Contratante Contratada

DECRETO Nº 1824

Publicação Nº 2325037

DECRETO Nº 1824, de 24 de janeiro de 2020

Nomeia servidores como pregoeiros, compõe equipe de apoio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 108, inciso X, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os servidores: Luiz Dalago Júnior, Claisnei André Vani e Taís Cristina Dreon, como Pregoeiros do Município de Seara,

em obediência ao estabelecido no inciso IV, do artigo 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 2º Para compor a Equipe de Apoio ao Pregoeiro ficam nomeados os servidores: Julio Cesar Paludo, Marcia Ires Sczesny Hoff, Jackson Três, Adriana Padilha e Mirian Luisa Gabriel .

Art. 3º Em seus impedimentos o(s) Pregoeiro(s) poderá(ão) ser substituído(s) por um dos membros da Equipe de Apoio.

Art. 4° O Pregoeiro e sua Equipe de apoio terão como atribuição, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do certame ao licitante vencedor e as estabelecidas no artigo 9º do Regulamento da Licitação na modalidade Pregão Presencial, aprovado pelo Decreto nº 52, de 02 de agosto de 2006.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Fica revogado o Decreto 1568, de 23 de janeiro de 2019 e alterações posteriores.

Seara-SC, 24 de janeiro de 2020.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em, 24 de janeiro de 2020

Cassiane Rosa
Executiva de Gabinete

DECRETO Nº 1825

Publicação Nº 2325039

DECRETO N° 1825, de 24 de janeiro de 2020.

Nomeia os membros da Comissão Permanente de Licitações e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especialmente na forma estabelecida pelo artigo 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA

Art. 1° Ficam indicados os membros abaixo, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, conforme segue:

a) Luiz Dalago Júnior, Presidente;
b) Claisnei André Vani, Vice-Presidente;
c) Taís Cristina Dreon, 2ª. Vice-Presidente;
d) Mirin Luisa Gabriel, Secretária;
e) Julio Cesar Pauldo, membro;
f) Márcia Ires Sczesny Hoff, membro;
g) Adriana Padilha, membro.

Art. 2° A atuação da Comissão Permanente de Licitações, suas atribuições e impedimentos são os definidos no artigo 6º, XVI, com o artigo 9º, § 4º e com o artigo 51, todos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alteração posterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revoga-se o disposto no Decreto n.º 1569, de 23 de janeiro de 2019 e alterações posteriores.

Seara-SC, 24 de janeiro de 2020.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em, 24 de janeiro de 2020

Cassiane Rosa
Executiva de Gabinete

DECRETO Nº 1826

Publicação Nº 2325851

DECRETO n.º 1826, de 25 de Janeiro de 2020.
Decreta Luto Oficial no município de Seara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, art. 108 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado Luto Oficial no âmbito do território municipal, por 03 (três) dias, em razão do falecimento do ex-Vice-Prefeito e ex--Secretário Municipal de Administração, senhor Eurides Francisco De Ré.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara-SC, 25 de janeiro de 2020.

EDEMILSON CANALE
Prefeito de Seara

Registra-se e Publica-se
Em 25 de janeiro de 2020

Cassiane Rosa
Executiva de Gabinete

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 16/2020

Publicação Nº 2324609

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 16/2020
Convoca aprovado para admissão imediata, em caráter temporário, nos termos do Edital de Processo Seletivo nº. 69/2019.
O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos incisos X e XIII do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, inciso I do art. 9º e art. 11 da lei complementar nº. 18/2003, combinadas com as disposições do item 13 – Do Preenchimento Das Vagas, do Edital n° 69/2019,
CONVOCA:
Art. 1º Fica convocada para admissão, em caráter temporário, considerando-se para tal o período de 3 (três) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a requerimento do interessado, respeitada a ordem de classificação, a candidata a seguir, aprovada no Processo Seletivo Público nº. 69/2019, para a vaga de trabalho a seguir mencionada:

I - Cargo: SERVENTE INTERNO
Número de vagas: 01 vaga
Prazo de contrato: Até término de afastamento da servidora titular da vaga.
Candidato: 7° lugar – Juliane Maria Dai Pra

Art. 2º A convocada por este Edital, deverá comparecer até o dia 29 de janeiro de 2020, no Departamento de Recursos Humanos, na Avenida Anita Garibaldi, nº 371, Seara/SC, nesta Cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e receber a relação de documentos necessários para a sua nomeação ao cargo, no horário das 08h00min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h30min horas.
Art. 3º O não comparecimento do candidato para ciência do Termo de Convocação previsto no artigo anterior, dentro do prazo estabelecido, será entendido como renúncia tácita.
Parágrafo único. O candidato convocado, impossibilitado de comparecer no prazo previsto no artigo 2º do presente Edital e início de atividades previsto no mesmo artigo, poderá requerer diretamente a Secretária Municipal da Administração a prorrogação do prazo até a data de início de suas atividades, podendo ser deferido ou indeferido o requerimento mediante interesse público.
Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 24 de janeiro de 2020.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 24 de janeiro de 2020.

Celia Gris
Dpto. de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 016/2020 E Nº 017/2020

Publicação Nº 2324617

Portaria nº. 016/2020. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 110 da Lei Complementar nº. 18/2003, de 28 de novembro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e da outras providências, resolve,
Conceder, A servidora Kalinka Schimitti da Silva, matrícula 212101, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário/40h, Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, conforme atestado médico, no período de 20 de janeiro a 18 de maio de 2020.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de janeiro de 2020.
Seara - SC, 24 de janeiro de 2020.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 24 de janeiro de 2020.
Celia Gris
Dpto. de Recursos Humanos

Portaria n°. 017/2020. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve,
Demitir a pedido, Gustavo Luiz Oliveira Guimarães, contratado em caráter temporário para exercer a função de Instrutor de Música – 40h, constante no Anexo I – Grupo G - Serviços Operacionais do Esporte e Lazer e Cultura, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, a partir de 31 de janeiro de 2020.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 24 de janeiro de 2020.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 24 de janeiro de 2020.
Celia Gris
Dpto. de Recursos Humanos

PROCESSO LICITATÓRIO 016/2020

Publicação Nº 2324297

Processo Licitatório nº 016/2020 - Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020.

Objeto: Concessão de espaço físico no Terminal Rodoviário Municipal.

Justificativa: O fornecedor é pessoa jurídica que possui exclusividade no Transporte de Passageiros. A ocupação de espaço físico no Terminal Rodoviário Municipal objetiva manter a disponibilização de espaço adequado para proporcionar atendimento aos usuários que necessitam se deslocar, utilizando sistema de transporte coletivo intermunicipal e interestadual.
Valor a receber: R$ 450,00/mês
Fornecedor: Reunidas S/A Transportes Coletivos
Fundamento Legal: lei n.º 8.666/93, art. 25, I.

Seara, SC, 22 de janeiro de 2020.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 018/2020

Publicação Nº 2324363

Processo Licitatório nº. 018/2020.
Edital de Pregão Presencial nº. 010/2020.

O Município de Seara, SC, Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93, estará recebendo até às 08h30min do dia 06/02/2020, "envelopes de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à seleção de fornecedores e propostas para aquisição de grades para bocas de lobo, conforme. A íntegra do Edital de Pregão Presencial poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC, 24 de janeiro de 2020.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 264/2019		**Licitação: 115/2019 - PR**		**Data da Homologação: 24/01/2020**					
Fornecedor: 10487 - PORTAL TURISMO E SERVICOS EIRELI									
1	333400019	TABELA FORNECIMENTO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL OU INTERNACIONAL, INCLUINDO RESERVA, EMISSÃO, ENTREGA, TRANSFERÊNCIA, ENDOSSO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E REEMBOLSO DE BILHETES		UN	1,000	100,0000	0,0000	0,00	Venceu
			Total do Fornecedor ------>		1,000			0,00	

Seara, 24 de Janeiro de 2020.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 268/2019		**Licitação: 116/2019 - PR**		**Data da Homologação: 24/01/2020**					
Fornecedor: 13270 - DELCIR BOESING ME SIDART									
3	75964	TUBO DE CONCRETO DE 60CM DE DIÂMETRO POR 1M - ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE 60MM	SIDART	UN	200,000	0,0000	67,3900	13.478,00	Venceu
15	433406170	TUBO DE CONCRETO SEM MALHA 1,0 M X 1,0 M ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE DE 80 MM.	SIDART	UN	50,000	0,0000	229,8900	11.494,50	Venceu
			Total do Fornecedor ------>		250,000			24.972,50	

Seara, 24 de Janeiro de 2020.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 268/2019		**Licitação: 116/2019 - PR**		**Data da Homologação: 24/01/2020**					
Fornecedor: 6187		**- EVANGELISTA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME.**							
1	72382	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 20CM X 1M - ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE 30MM (CONFORME NBR 8890/2007)	EVANGELISTA	UN	100,000	0,0000	23,3200	2.332,00	Venceu
2	72383	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 30CM DE DIÂMETRO POR 1M - ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE 30MM ((CONFORME NBR 8890/2007)	EVANGELISTA	UN	300,000	0,0000	32,3000	9.690,00	Venceu
4	75965	TUBO DE CONCRETO DE 80CM DE DIÂMETRO POR 1M - ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE 72MM	EVANGELISTA	UN	50,000	0,0000	149,9600	7.498,00	Venceu
5	72388	TUBO DE CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 1,00 X 1,00M - ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE 80MM (CONFORME NBR 8890/2007)	EVANGELISTA	UN	50,000	0,0000	304,7000	15.235,00	Venceu
6	72389	TUBO DE CONCRETO DE DUPLA ARMAÇÃO, CA2, DIÂMETRO 1,50M X 1M ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE 120MM (CONFORME NBR 8890/2007)	EVANGELISTA	UN	30,000	0,0000	628,9000	18.867,00	Venceu
7	14355	MEIO FIO DE CONCRETO 1,00X0,27X0,10	EVANGELISTA	UN	3.000,000	0,0000	27,9700	83.910,00	Venceu
8	3391428	PAVER DE CONCRETO VIBRADO COM DIMENSÕES DE 10CM x 20CM, ESPESSURA 6CM - RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA À COMPRESSÃO (FCK) IGUAL OU MAIOR A 35 MPA; INCLUSIVE OS PAVER EM ALTO RELEVO PARA DEFICIENTES VISUAIS NA COR VERMELHA: PAVER GUIA RETA (DIRECIONAL) E PAVER GUIA BOLA (ALERTA) CHANFRADA PARA OBSTÁCULOS.	EVANGELISTA	M2	9.000,000	0,0000	37,9000	341.100,00	Venceu
9	333398208	CONJUNTO MESA DE CONCRETO, CONSTITUÍDA POR UM TUBO CENTRAL DE CONCRETO DIAMETRO DE 20CM X 1M, ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE 30MM (CONFORME NBR 8890/2007), TAMPO COM DIAMETRO DE 1,07 M E ESPESSURA MÍNIMA DE 5CM ; 5 (CINCO) BANCOS DE CONCRETO FABRICADOS COM TUBOS DE 20CM x 50CM DE ALTURA, COM ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE 30MM (CONFORME NBR 8890/2007), COM TAMPO SUPERIOR COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5CM.	EVANGELISTA	UN	10,000	0,0000	324,0000	3.240,00	Venceu
12	333398129	POSTE/PALANQUE MOURÃO/MOIRÃO DE CONCRETO PARA ALAMBRADO 3M DE COMPRIMENTO TOTAL. ESTRUTURA RETA DE 2,5M E DA CURVA ATÉ A OUTRA EXTREMIDADE DE 0,5M. LARGURA DE 0,10X0,10M.	EVANGELISTA	UN	100,000	0,0000	44,9200	4.492,00	Venceu
13	3394648	PALANQUE CONCRETO 1,50MT 10X10	EVANGELISTA	UN	100,000	0,0000	21,7500	2.175,00	Venceu

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo:	**268/2019**	**Licitação:**	**116/2019 - PR**	**Data da Homologação:**	**24/01/2020**				
Fornecedor:	**6187**	**- EVANGELISTA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME.**							
14	333402533	TUBO DE CONCRETO DE 0,80 CM X 1,00 M COM MALHA DE FERRO	EVANGELISTA	UN	100,000	0,0000	192,5000	19.250,00	Venceu
				Total do Fornecedor ----->	12.840,000			507.789,00	

Seara, 24 de Janeiro de 2020.

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 268/2019		**Licitação: 116/2019 - PR**		**Data da Homologação: 24/01/2020**					
Fornecedor: 9780		**- ARTEFATOS DE CIMENTO ROSSI LTDA ME**							
10	72384	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 40CM DE DIÂMETRO POR 1M - ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE 40MM (CONFORME NBR 8890/2007)	ROSSI	UN	1.000,000	0,0000	43,3600	43.360,00	Venceu
11	333402546	UNIDADE DE LAJOTA DE CONCRETO VIBRADO, COM DIMENSÕES DE 45X45CM, ESPESSURA 3CM - RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA À COMPRESSÃO (FCK) IGUAL OU MAIOR A 20 MPA; INCLUSIVE AS LAJOTAS EM ALTO RELEVO PARA DEFICIENTES VISUAIS NA COR VERMELHA: LAJOTA QUADRADA GUIA RETA E LAJOTA QUADRADA GUIA BOLA CHANFRADA PARA OBSTÁCULOS.	ROSSI	UN	10.000,000	0,0000	5,7300	57.300,00	Venceu
			Total do Fornecedor ------>		11.000,000			100.660,00	

Seara, 24 de Janeiro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 5/2020

Publicação Nº 2325309

PORTARIA Nº 5/2020, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.
Convoca servidora

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, RESOLVE:

Convocar a servidora ADRIANA DE CAMARGO, matrícula 2, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Administradora Legislativa, Nível 50, em férias até o dia 6 de fevereiro de 2020, para participar do Encontro com presidentes, contadores, controladores internos, procuradores e secretários promovido pela Associação das Câmaras Municipais do Oeste de Santa Catarina - ACAMOSC, no dia 28 de janeiro de 2020, no período matutino, sendo que as horas deverão ser compensadas posteriormente em data a ser definida, em comum acordo com a servidora.

JERSON BRUSAMARELLO
Presidente da Mesa

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO Nº 028/2020 DE 23 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2324645

DECRETO Nº. 028/2020, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, O IMÓVEL QUE ABAIXO DISCRIMINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40, incisos VI e VII da Lei Orgânica do Município, bem como, no art. 6º, do Decreto Lei nº 3.365/1941,

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública com fundamento no disposto no Art. 5º, alínea "m", do Decreto Lei nº 3.365/41, para fins de DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, o imóvel, de propriedade de JCS Participações e Investimentos LTDA, com as seguintes características e localização:

Chácara suburbana Nº 32, da Seção Cedro, com a área de cinco mil metros quadrados (5.000,00m2), sem edificações, situado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, perímetro urbano do Município de Serra Alta, nesta comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, inscrito na Matrícula nº 6.371 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Modelo, CONFRONTANDO:

Ao Norte: com parte do lote rural nº 86, de Olinto Ghidini;
Ao Suleste: com parte do lote rural nº 86, de Ramilio Cerezolli; ambas as confrontações na extensão de 50,00 metros;
Ao Nordeste: com parte do lote rural nº 86, de Ramilio Cerezolli
Ao Sudoeste: com parte da chácara suburbana nº 27, da Cooperativa Regional Itaipu Ltda e com a chácara suburbana nº 26, da Portal Madeiras Ltda; ambas as confrontações na extensão de 100,00 metros.

Art. 2º - A desapropriação da Área descrita no Art. 1º tem por objetivo a construção de edifícios públicos e será incorporada ao patrimônio Público Municipal e registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Modelo/SC, em nome do Município.

Art. 3º - A desapropriação é declarada de caráter urgente, para efeito de imediata posse.

Art. 4º - As despesas decorrentes com o presente DECRETO, correrão por conta dos recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 23 de janeiro de 2020.

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2020 DE 24 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2325030

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2020

O Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina Sr. DARCI CERIZOLLI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº 006/2019,

DETERMINA

I – CONVOCAR a candidata a seguir relacionada aprovada no referido Processo Seletivo, seguindo a ordem de classificação, para comparecer na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, situado na Rua 7 de Setembro, nº 530, Bairro Centro, no dia 03 de fevereiro de 2020, às 08hrs00min para preenchimento da vaga.

SERVENTE:

IDINEIA CECATTO

II – DETERMINA que a candidata convocada apresente cópia da documentação abaixo, acompanhada dos originais para conferência, quando couber:
• 01 Foto 3x4 (atual);
• Carteira de Identidade;
• CPF;
• Título de eleitor;
• Quitação com as obrigações eleitorais;
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Registro de Nascimento dos filhos menores de idade;
• Histórico Escolar;
• Diploma e registro no respectivo órgão fiscalizador da Profissão.
• Carteira nacional de Habilitação.
• Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
• PIS/PASEP;
• Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial; (Atestado Médico).
• Comprovante de residência;
• Declaração de Bens Completa;
• Conta corrente do Banco do Banco do Brasil S/A.
Obs: Fica a pessoa obrigada a trazer os documentos devidamente xerocados.

III - HORÁRIO DE CHAMAMENTO

Comunicamos aos interessados no Processo Seletivo nº 006/2019, que o não comparecimento no prazo previsto, implicará na desclassificação automática, sendo que tais medidas se fazem necessárias frente à necessidade do atendimento profissional junto ao setor competente.

Serra Alta/SC, 24 de janeiro de 2020.

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL Nº 009/2020

Publicação Nº 2325919

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERV. Nº 010/2020	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	009/2020
Contratante	MUNICIPIO DE SERRA ALTA
Contratada Objeto	GRUPO MUSICAL SAN MARINO LTDA. O objeto do presente contrato refere-se a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DANÇANTE (SHOW/BAILE) COM O GRUPO MUSICAL SAN MARINO, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 25 DE ABRIL DE 2020, INTEGRANDO AS PROGRAMAÇÕES COMEMORATIVAS AO 31º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA.
Valor ..... :	O CONTRATANTE se compromete a pagar a quantia total de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), a CONTRATADA, com depósito em conta corrente, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica em favor do Município de Serra Alta, em até 10 dias após a apresentação do show artístico dançante, sendo que o pagamento seguirá a ordem cronológica da tesouraria.
Vigência.... Dotação	27/01/2020 a 05/05/2020. Orçamento vigente: 03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENV. ECONÔMICO 03.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO 2.301- Festividades do Município – 3.3.90.00 Despesa 12– DR 0001
SERRA ALTA/SC, 27 de Janeiro de 2020.	
DARCI CERIZOLLI	
PREFEITO MUNICIPAL	

PORTARIA Nº 019/2020 DE 27 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2325994

PORTARIA Nº. 019/2020 DE 27 DE JANEIRO DE 2020.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal de Contrato titular e substituto referente ao Processo Licitatório nº010/2020, na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	009/2020		
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DANÇANTE (SHOW/BAILE) COM O GRUPO MUSICAL SAN MARINO, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 25 DE ABRIL DE 2020, INTEGRANDO AS PROGRAMAÇÕES COMEMORATIVAS AO 31º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA.		
EMPRESA:	GRUPO MUSICAL SAN MARINO LTDA		
CNPJ Nº:	92.811.934/0001-21		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	EDERSON CEREZOLLI		
CARGO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL		
CPF:	029.867.439-43	MATRÍCULA:	1067
LOTAÇÃO:	Secretaria de Administração e Desenv. Econômico		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDORA:	MARINA RITA CHAGAS		
CARGO:	CHEFE DE GABINETE		
CPF:	030.863.789-56	MATRÍCULA:	1108
LOTAÇÃO:	Gabinete do Prefeito		

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato titular e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 27 de janeiro de 2020.

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

RATIFICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

Publicação Nº 2325284

PROCESSO Nº 010/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

DARCI CERIZOLLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em seu cargo e com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, RATIFICA

RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a Contratação direta com a Empresa GRUPO MUSICAL SAN MARINO LTDA inscrita no CNPJ nº 92.811.934/0001-21, para a realização de APRESENTAÇÃO COM SHOW/BAILE com duração de no mínimo quatro horas, que se realizará no dia 25 de Abril de 2020 com início às 00h00min e término previsto para às 04h00min, integrando uma das Programações Comemorativas ao 31º Aniversário de Emancipação Político Administrativa do Município de Serra Alta, com fundamento no Parecer Jurídico e da Comissão de Licitação, tendo como base o artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.
E autorizo o empenho da despesa no Projeto Atividade: 2.301– FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO - 33.90.00 DR 0001, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), em favor da Empresa GRUPO MUSICAL SAN MARINO LTDA cujo pagamento far-se-á em parcela única com depósito em conta corrente da CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica em até 10 dias após a prestação do serviço.

Serra Alta/SC, 27 de janeiro de 2020.

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO IL Nº 010/2020

Publicação Nº 2325283

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SERRA ALTA CNPJ: 80.622.319/0001-98 AV. DOM PEDRO II, 830 C.E.P.: 89871-000 - Serra Alta - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 10/2020 - IL Processo Administrativo: 10/2020 Processo de Licitação: 10/2020 Data do Processo: 27/01/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DARCI CERIZOLLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 10/2020
b) Licitação Nr.: 10/2020-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 27/01/2020
e) Data da Adjudicação: 27/01/2020 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM SHOW/BAILE COM O GRUPO MUSICAL SAN MARINO, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 25 DE ABRIL DE 2020, NO CENTRO DE ATIVIDADES SÓCIO EDUCATIVAS, COM INÍCIO PREVISTO DO BAILE ÀS 00:00 HORAS COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO QUATRO HORAS, EM COMEMORAÇÃO AOS 31 ANOS DE EMANCIPAÇÃO.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 007289 - GRUPO MUSICAL SAN MARINO LTDA	1	0,0000	20.000,00
	1		20.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.301.3.3.90.00.00.00.00.00 (12) Saldo: 172.000,00

Serra Alta, 27 de Janeiro de 2020.

LEONARDO VITUS JUNGES
Presidente da Comissão de Licitação

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Prefeitura

DECRETO Nº 032 DE 24 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2325292

DECRETO N°. 032 DE 24 DE JANEIRO DE 2020
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SERGIO CREMONINI, OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DMER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nas Leis Municipais n°. 384 de 01 de junho de 2001e 385 de 01 de junho de 2001 e artigo 41 VII da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o pedido de exoneração do servidor público SERGIO CREMONINI, ocupante do cargo em comissão de Diretor de DMER com Lotação na Secretaria de Dmer.

DECRETA:

Art. 1°. - Fica exonerada, a pedido o Servidor Público Municipal de Sul Brasil-SC, SERGIO CREMONINI, portadora do CPF nº 767.618.279-49 RG nº2659027 SSP/SC, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Dmer, com Lotação na Secretaria de Dmer.

Art. 2°. - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil (SC),
24 de janeiro de 2020.

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

JOÃO PAULO GUBERT
Chefe de Gabinete

Tangará

Prefeitura

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 REGISTRO DE PREÇO

Publicação Nº 2324615

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 REGISTRO DE PREÇO

Aos vinte e quatro dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte, às dez horas, reuniram-se os membros da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 235/2019, para abrir e julgar o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 002/2020, da Prefeitura Municipal de Tangará, o qual tem por objeto o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA TODAS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, GABINETE, FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, CORPO DE BOMBEIROS E POLICIA MILITAR DE TANGARÁ. Participam deste certame as seguintes empresas:
1) DIGITALE – SERVIÇOS DE SERIGRAFIA LTDA, representada neste ato por Daniel Capistrano Salvador;
2) DIGITAL CRUZEIRO LTDA - ME, representada neste ato por Ricardo Antonio Prates;
3) MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA, representada neste ato por Claudete Maria Friedrich Peroza;
4) MARCELO SIMONI - ME, representada neste ato por Marcelo Simoni;
5) GRAF – ROMA GRÁFICA E EDITORA EIRELI, representada neste ato por Mario Izidoro Letria da Silva;
6) PRIMAGRAF INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA, representada neste ato por Nilo Lovis;
7) NOVA GRÁFICA E PAPELARIA LTDA, representada neste ato por Julio Cesar Pretto Pasetto;
8) FONTANA & JOAQUIM LTDA, representada neste ato por Reginaldo Manoel Joaquim;
Iniciado o certame, passa a vista e rubrica nos envelopes pelos representantes presentes, analisado o credenciamento das empresas, constatou-se que estavam de acordo com o edital, sendo habilitadas para o certame. Após passou-se para a abertura dos envelopes das propostas, constatou-se que as empresas participantes encontravam-se habilitadas para os lances. Passou-se então para fase dos lances, após sagrou-se vencedor do lote 1 a empresa MARCELO SIMONI - ME com o valor total de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), sagrou-se vencedor do lote 2 a empresa PRIMAGRAF INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA com o valor total de R$ 23.250,00 (vinte e três mil duzentos e cinquenta reais), sagrou-se vencedor do lote 3 a empresa GRAF – ROMA GRÁFICA E EDITORA EIRELI com o valor total de R$ 54.748,80 (cinquenta e quatro mil setecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), sagrou-se vencedor do lote 4 a empresa MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA com o valor total de R$ 49.298,00 (quarenta e nove mil duzentos e noventa e oito reais). Após abertos os envelopes das documentações das empresas vencedoras, constatou-se que a empresa GRAF – ROMA GRÁFICA E EDITORA EIRELI apresentou certidão exigida no item 6.3.4 do edital de convocação, vencida. Desta forma, visto que trata-se de uma micro empresa, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa apresente a referida certidão válida, conforme previsto no Art. 43 § 1º da Lei 123/2006. As demais empresas estavam de acordo com as exigências do edital, passando para vistas e rubricas dos presentes. Nenhuma empresa manifestou intensão de recurso. Sem mais encerrado o certame. Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 24/01/2020. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com o presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes. Tangará, 24 de Janeiro de 2020.

Cristiane Piccinin
Pregoeira

Daiane N. A. dos Santos Paula A. Taffarel Motter
Equipe de Apoio Equipe de Apoio

DIGITALE – SERVIÇOS DE SERIGRAFIA LTDA

DIGITAL CRUZEIRO LTDA – ME

MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA

MARCELO SIMONI – ME

GRAF – ROMA GRÁFICA E EDITORA EIRELI

PRIMAGRAF INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA

NOVA GRÁFICA E PAPELARIA LTDA

FONTANA & JOAQUIM LTDA

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2019 REGISTRO DE PREÇO

Publicação Nº 2325150

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2019 REGISTRO DE PREÇO

Aos vinte e quatro dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte, às quatorze horas, reuniram-se os membros da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 235/2019, para abrir e julgar o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 098/2019, da Prefeitura Municipal de Tangará, o qual tem por objeto o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS E CRECHE MUNICIPAL, PARA O ANO LETIVO DE 2020. Participam deste certame as seguintes empresas:
1) ENIO DELAZERI EIRELI, representada neste ato por Mateus Delazeri;
2) NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, representada neste ato por Gilmar Guralski;
3) MARIA DURDIA DOS SANTOS - ME, representada neste ato por Gelciomar Filippi;
4) AIRTON SILVA DA MOTTA - ME, representada neste ato por Airton Silva da Motta;
5) AP OESTTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP, representada neste ato por Rafael de Lara;
6) CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, representada neste ato por Luiz de Almeida Lara;
7) RODINEI JOSE PANDOLFO - ME, representada neste ato por Eloi Marcelino Parizotto;
Iniciado o certame, passa a vista e rubrica nos envelopes pelos representantes presentes, analisado o credenciamento das empresas, constatou-se que estavam de acordo com o edital, sendo habilitadas para o certame. Após passou-se para a abertura dos envelopes das propostas, constatou-se que as empresas participantes encontravam-se habilitadas para os lances. Passou-se então para fase dos lances, o representante da empresa AP OESTTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP se retirou do certame antes de se encarrarem os lances. Após sagrou-se vencedor dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 7, 13, 15, 17, 19, 20, 24, 25, 28, 30, 40, 42, 43, 45, 49, 55 e 56 a empresa ENIO DELAZERI EIRELI com o valor total de R$ 72.945,10 (setenta e dois mil novecentos e quarenta e cinco reais e dez centavos), sagrou-se vencedor dos itens 8, 23, 26, 41, 54, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65 e 72 a empresa NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA com o valor total de R$ 136.792,50 (cento e trinta e seis mil setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), sagrou-se vencedor do item 50 a empresa MARIA DURDIA DOS SANTOS - ME com o valor total de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), sagrou-se vencedor dos itens 9, 12, 16, 46, 48, 51 e 52 a empresa AIRTON SILVA DA MOTTA - ME com o valor total de R$ 11.875,80 (onze mil oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos), sagrou-se vencedor dos itens 6, 10, 11, 14, 18, 21, 22, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 47 a empresa AP OESTTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP com o valor total de R$ 72.047,74 (setenta e dois mil quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos), sagrou-se vencedor dos itens 27 e 44 a empresa CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA com o valor total de R$ 8.527,40 (oito mil quinhentos e vinte e sete reais e quarenta centavos), sagrou-se vencedor dos itens 53, 66, 67, 68, 69, 70 e 71 a empresa RODINEI JOSE PANDOLFO - ME com o valor total de R$ 42.449,60 (quarenta e dois mil quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos). Após abertos os envelopes das documentações das empresas vencedoras, constatou-se que a empresa MARIA DURDIA DOS SANTOS - ME apresentou cópia do alvará exigido no item 6.5.3 do edital de convocação sem autenticação, sendo desclassificada, passando o item vencido para a empresa classificada como segunda colocada. Constatou-se também que a empresa RODINEI JOSE PANDOLFO – ME apresentou a certidão exigida no item 6.3.2 do edital de convocação, vencida. Desta forma, visto que trata-se de uma microempresa, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa apresente a referida certidão válida, conforme previsto no Art. 43 § 1º da Lei 123/2006. As demais empresas estavam de acordo com as exigências do edital, passando para vistas e rubricas dos presentes. Nenhuma empresa manifestou intensão de recurso. Sem mais encerrado o certame. Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 24/01/2020. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com o presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes. Tangará, 24 de Janeiro de 2020.

Cristiane Piccinin
Pregoeira

Daiane N. A. dos Santos Paula A. Taffarel Motter
Equipe de Apoio Equipe de Apoio

ENIO DELAZERI EIRELI

NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

MARIA DURDIA DOS SANTOS – ME

AIRTON SILVA DA MOTTA – ME

AP OESTTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP

CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

RODINEI JOSE PANDOLFO - ME

Tijucas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/PMT/2020 DISPENSA Nº 009/PMT/2020

Publicação Nº 2324134

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. B-chelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 023/PMT/2020
Dispensa de Licitação nº 009/PMT/20
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Completa Instalação de Equipamentos de Ar Condicionado, para a Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Direitos Humanos, do Município de Tijucas - SC.
Contratado: CLIMATEC COMERCIO E CLIMATIZAÇÃO LTDA
Valor: R$. 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).
Amparo Legal: Art. 24, inciso I e II e Art. 23, inciso I e II, "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 029/2020/PGM.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/PMT/2020 DISPENSA Nº 010/PMT/2020

Publicação Nº 2324140

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. B-chelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 024/PMT/2020
Dispensa de Licitação nº 010/PMT/20
Objeto: Aquisição de Espelhos e Porta de Vidro para o Centro de Eventos Dr. João Bayer Neto, da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Direitos Humanos, do Município de Tijucas - SC.
Contratado: VICTOR FELTZ
Valor: R$. 9.451,33 (Nove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos)
Amparo Legal: Art. 24, inciso I e II e Art. 23, inciso I e II, "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 030/2020/PGM.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/SAMAE/2019 DA TOMADA DE PREÇO Nº 006/SAMAE/2019

Publicação Nº 2324202

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/SAMAE/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 006/SAMAE/2019

RESULTADO

Objeto: Contratação de empresa para Execução das Obras Civis para Complementação de Rede de Esgoto da Rua Antônio Apolônio Vargas, do município de Tijucas/SC, SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, de acordo com as condições estipuladas neste Edital, nos seus anexos e no contrato, cujos termos, igualmente, o integram. Empresa Vencedora do Processo: LF EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ME com o valor global R$ 393.156,17 (Trezentos e noventa e três mil, cento e cinq-enta e seis reais e dezessete centavos). Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
Jilson José de Oliveira – PRESIDENTE DO SAMAE

AVISO EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 001/SAMAE/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/SAMAE/2019 DA TOMADA DE PREÇO Nº 006/SAMAE/2019

Publicação Nº 2324338

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 001/SAMAE/20 - DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/SAMAE/19 – TOMADA DE PREÇO Nº 006/SAMAE/19
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.
CONTRATADA: LF EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS CIVIS PARA COMPLEMENTAÇÃO DE REDE DE ESGOTO DA RUA ANTÔNIO APOLÔNIO VARGAS, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC, SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NESTE EDITAL, NOS SEUS ANEXOS E NO CONTRATO, CUJOS TERMOS, IGUALMENTE, O INTEGRAM.

VALOR: R$ 393.156,17 (TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, CENTO E CINQÜENTA E SEIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).

TIJUCAS/SC, 24 DE JANEIRO DE 2020.

EXTRATO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/FME/2020 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 001/FME/2020

Publicação Nº 2324353

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 001/FME/2020 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/FME/2020

Objeto: Contratação de Empresa para Serviços de Arbitragem para as Olimpíadas Tijuquense e Jogos de Verão 2020 Organizados pela Fundação Municipal de Esporte, do Município de Tijucas/SC.
Empresa Vencedora do Processo: ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, foi vencedora do lote: 01, no valor de R$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 012/PMT/2020

Publicação Nº 2324555

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 012/PMT/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/PMT/20 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/PMT/20
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDE E DIREITOS HUMANOS

CONTRATADA: CLIMATEC COMÉRCIO E CLIMATIZAÇÃO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COMPLETA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E DIREITOS HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS - SC.

VALOR: R$. 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)

TIJUCAS/SC, 24 DE JANEIRO DE 2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/PMT/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/PMT/2020

Publicação Nº 2324383

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/PMT/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/PMT/2020

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar Municipal, de segunda a sexta-feira, para o ano de 2020, no período Matutino, Vespertino e Noturno, para Secretaria de Educação, do município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Lote
Data de Abertura: 07 de fevereiro de 2020, as 09h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Timbé do Sul

Prefeitura

TERMO DE DISPENSA DA LICITAÇÃO 03/2020 FMS

Publicação Nº 2324530

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul
Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO
Do objeto: Aquisição parcelada de medicamentos incorporados e não incorporados na relação do SUS – Sistema Único de Saúde para ser distribuído pela Farmácia Pública Municipal de Timbé do Sul/SC.
Do Fornecedor: Consórcio Intermunicipal de Saúde – AMESC com sede na Av. Sete de Setembro, 653 – Cidade Alta, no município de Araranguá/SC, inscrita no CNPJ sob nº 01.356.308/0001-37.
Do Valor: O valor total dos medicamentos é de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), sendo: R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) de medicamentos incorporados na relação do SUS e R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) de medicamentos não incorporados na relação do SUS – Sistema Único de Saúde.
Da base legal: Inciso VIII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93; parecer da Consultoria Geral do Tribunal de Contas nº COG/008/05 de 14/03/2005, no Processo de Consulta nº CON-04/06163553, que resultou no pré-julgado nº 1626; art. 2°, § 1°, inciso III da Lei n° 11.107 de 06/04/2005 e art. 18, do Decreto n° 6.017 de 17/01/2007.
Da justificativa: A Dispensa de Licitação para aquisição de medicamentos se faz necessária, por ser através do Consórcio Intermunicipal de Saúde, uma entidade sem fins lucrativos, entre os municípios que compõem a região da AMESC, com o fim de fornecer serviços e produtos da área da saúde aos municípios consorciados, com preços notoriamente abaixo dos praticados no mercado, através do Processo Licitatório n° 02/2019 – Pregão Presencial, cuja ata de julgamento encontra-se anexo.
Timbé do Sul/SC, 24 de Janeiro de 2020.
Fernando Favarin
Diretor de Compras e Licitações

TERMO DE DISPENSA DA LICITAÇÃO 04/2020 FMS

Publicação Nº 2324533

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul
Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO
Do objeto: Prestação de serviços médicos especializados e exames complementares não prestados no município, para atendimento a população local, durante o exercício de 2020.
Do fornecedor: Consórcio Intermunicipal de Saúde – AMESC com sede na Av. Sete de Setembro, 653 – Cidade Alta, no município de Araranguá/SC, inscrita no CNPJ sob nº 01.356.308/0001-37.
Do valor e do pagamento: O valor global estimado dos serviços importa em R$ 469.355,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil, trezentos e cinq-enta e cinco reais) que serão pagos mensalmente até o dia 30º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
Da base legal: Inciso VIII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93; parecer da Consultoria Geral do Tribunal de Contas nº COG/638/00 de 16/11/00, no Processo de Consulta nº COM-00/06009549, que resultou no pré-julgado nº 0944; art. 2°, § 1°, inciso III da Lei n° 11.107 de 06/04/2005 e art. 18, do Decreto n° 6.017 de 17/01/2007.
Da justificativa: Por o Consórcio Intermunicipal de Saúde, uma entidade constituída sem fins lucrativos, entre os municípios que compõem a região da AMESC, com o fim de fornecer serviços e produtos da área da saúde aos municípios consorciados, com preços notoriamente abaixo dos praticados no mercado.
Timbé do Sul/SC, 24 de janeiro de 2020.
Fernando Favarin
Diretor de Compras e Licitações

SAMAE - Timbé do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO 01/2020

Publicação Nº 2325904

Aviso de Licitação 01/2020 PP
Estado de Santa Catarina
SAMAE de Timbé do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° SAMAE 01/2020 – Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa(s) para prestação de serviços com máquina mini escavadeira hidráulica de esteira rolante e lâmina frontal, com máquina retroescavadeira de pneu, com máquina escavadeira hidráulica e com caminhão basculante 6x4, para execução de serviços em diversos locais dentro do Município de Timbé do Sul quando solicitado e conforme a necessidade, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital.
DATA/HORA DA ABERTURA: 07 de Fevereiro de 2020, às 09:00 horas.
LOCAL: Escritório do SAMAE, sito a Rua Carlos Savi, n° 365, Bairro Centro – Timbé do Sul - SC, CEP 88.940-000.
O edital poderá ser retirado no escritório do SAMAE, com a comissão de licitação, solicitado pelo e-mail samae@samaetimbedosul.sc.gov.br e jucianacb@engeplus.com.br
ou pelo site do SAMAE - www.samaetimbedosul.sc.gov.br
Maiores esclarecimentos poderão ser prestados no escritório do SAMAE, sito à Rua Carlos Savi, n° 365, Bairro Centro – Timbé do Sul - SC, CEP 88.940-000, ou pelo fone (048) 3536-1172, com a comissão de licitação das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas.
Timbé do Sul/SC, 27 de Janeiro de 2020.
Amarildo Scursel Alexandre – Diretor do Samae

Timbó

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATRA (LEI Nº 3106)

Publicação Nº 2324089

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
DOADOR: MUNICÍPIO DE TIMBÓ
DONATÁRIO: ASSOCIAÇÃO TIMBOENSE DE RADIOAMADORES - ATRA

OBJETO: Doação dos seguintes bens móveis considerados inservíveis, devidamente baixados e desafetados do Patrimônio Público Municipal: 02 (dois) expositores de livros (armários de madeira) 05 (cinco) andares; 01 (um) armário de madeira 03 (três) portas (tipo paneleiro); 01 (um) armário roupeiro com 03 (três) corpos e 12 (doze) portas; 01 (um) gaveteiro de aço para pastas suspensas; e 02 (duas) mesas grandes, sendo uma na cor branca e uma na cor madeira.

Data da Assinatura: 20/12/2019.
JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CEDUP (LEI Nº 3114)

Publicação Nº 2324092

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
DOADOR: MUNICÍPIO DE TIMBÓ
DONATÁRIO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – CEDUP/Timbó

OBJETO: Doação dos bens móveis, baixados e desafetados do Patrimônio Público Municipal, sob os seguintes números de tombo: 25101 a 25120, 25121, 2125 a 25141, 25142, 25143, 25144, 25145, 25146, 25148, 25150 a 25159, 25162 a 25173, 25176 a 25187, 29738, 29739, 29740, 31659, 31660, 31661, 31662, 31663, 31664, 31665, 31666, 31667, 31668, 31669, 31670, 31671, 31672, 31673, 31674, 31675.

Data da Assinatura: 17/12/2019.
JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - OASE (LEI Nº 3113)

Publicação Nº 2324091

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

DOADOR: MUNICÍPIO DE TIMBÓ
DONATÁRIO: ORDEM AUXILIADORA DAS SENHORAS EVANGÉLICAS – HOSPITAL E MATERNIDADE OASE

OBJETO: Doação dos bens móveis, baixados e desafetados do Patrimônio Público Municipal, sob os seguintes números de tombo: 1141,16383,17272, 1841, 15024, 22917, 16556, 17286, 17287, 17823, 21765,14481 a 14486,21764, 21878, 21945, 24475, 24417, 15969, 16039, 16246, 24439,24441 a 24444, 24506, 24507, 24518, 21357, 24541, 24542, 24552 a 24558, 24565, 24583, 24584, 24586 a 24600, 24631 a 24635,24638,24639, 24692, 24699,24701,24702,24704, 24735,24736, 24740,18307, 24752,24753, 24757 a 24762, 11872,18574,21734,21767, 12388, 12389, 16256, 12644, 12756, 14464, 14487, 14739, 14740, 14882, 14991, 14992, 15109, 15149, 15825, 15971, 18290, 18291, 16019, 16021, 16024, 16126, 16146, 1729, 18000, 19502, 16167, 16381, 16382, 16539, 16540, 16747, 17586, 17821, 17977, 17978, 18018, 18966, 18019, 18020, 18021, 18569, 18995, 18525, 19535, 19536, 19537, 20186, 20537 a 20541, 20542 a 20546, 20781, 20782, 20973, 20977, 20995, 20997, 21002, 21536, 22425, 22426, 22908, 20794, 20798, 20932, 20960, 21009, 21326, 21354, 21538, 21733, 21738, 21745, 21768, 21905, 21906, 21908, 21910 a 21914, 21916, 21918 a 21920, 21922, 21943, 21944, 21948, 21973, 22933, 22968, 22985, 22988, 23037, 23157, 23197, 26172, 28039, 23330, 23331, 23335, 23473, 24357, 24366, 24368, 24416, 24418, 24419, 24423, 24424, 24440, 24445, 24452, 24491, 24412, 24671, 24717, 24729, 24731, 24732, 24734, 24754, 24765, 24768, 24771, 24773, 24775, 24780, 24788, 24792, 24797, 24799, 24801, 24803, 24806, 24815, 24816, 24818, 24831, 24832, 24844, 24847, 24870, 24874, 24880, 24883, 24884, 24889, 24917, 24923, 27858, 24937, 24975 a 24977, 24982 a 24985, 25044, 27833, 25193, 28181, 25237, 25262, 25405, 25417, 25897, 25898, 25905, 25906, 25919, 25923, 25940, 25941, 25945, 25956, 25957, 26025, 26774, 27321, 27331, 27451, 27574, 27887 a 27889, 27903, 27910, 27936, 28199, 28200, 28211, 28212.

Data da Assinatura: 17/12/2019.
JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Publicação Nº 2324464

O Município de Timbó, através da Secretaria de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Comércio e Serviços, faz saber aos confinantes e terceiros eventualmente interessados, em cumprimento ao art. 10, §2º do Decreto nº 4909/2018, que o imóvel descrito abaixo está em processo de regularização fundiária:

Proprietário:	Edgar Jacobsen Junior (+) e Darci Gonçalves da Luz
Imóvel:	Matrícula nº 11.263, livro 2
Área Escriturada:	53.619,65m2 (Cinquenta e três mil, seiscentos e dezenove metros e sessenta e cinco decímetros metros quadrados)
Área Encontrada:	51.689,86m2 (Cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta e nove metros e oitenta e seis decímetros metros quadrados)
Localização:	Terreno urbano, situado no lado par da Rua Aristiliano Ramos, distante pelo lado esquerdo do imóvel, 26,95 metros da esquina formada com o lado par da Rua São Paulo.
Cidade:	Timbó – SC

Descrição do imóvel: Iniciando no ponto PP (E:670801.286; N:7032910.634) segue pela frente com azimute de 339°01'05" em 64,84 metros com o lado par da Rua Aristiliano Ramos até o ponto 01 (E:670778.069; N:7032971.173); deste segue pelo lado direito defletindo a direita com azimute de 62°45'35" com ângulo interno de 96°15'31" em 874,03 metros, sendo: em 187,73 metros com terras de Supermercados Sch-tze Ltda, Mat. 24539 L-2, em 14,00 metros com a Rua Brasília, e em 672,30 metros com terras de Auto Posto Erwin Rahn Ltda, Mat. 24540 L-2, até o ponto 02 (E:671555.165; N:7033371.238); deste segue pelos fundos defletindo a direita com azimute de 218°30'24" com ângulo interno de 24°15'11" em 43,77 metros com a margem direita do Rio dos Cedros, até o ponto 03 (E:671527.911; N:7033336.983); deste segue defletindo a direita com azimute de 193º46'33" com ângulo interno de 204º43'51" em 19,72 metros com a margem direita do Rio dos Cedros, até o ponto 04 (E:671523.214 N:7033317.829); deste segue defletindo a esquerda com azimute de 202º10'38" com ângulo interno de 171º35'54" em 33,74 metros com a margem direita do Rio dos Cedros, até o ponto 05 (E:671510.480; N:7033286.588); deste segue defletindo a esquerda com azimute de 218º08'53" com ângulo interno de 164º1'45" em 29,19 metros com a margem direita do Rio dos Cedros, até o ponto 06 (E:671492.451; N:7033263.635); deste segue defletindo a esquerda com azimute de 230º56'29" com ângulo interno de 167º12'24" em 10,39 metros com a margem direita do Rio dos Cedros, até o ponto 07 (E:671484.385; N:7033257.090); deste segue defletindo a esquerda com azimute de 242º53'05" com ângulo interno de 168º3'24" em 23,59 metros com a margem direita do Rio dos Cedros, até o ponto 08 (E:671463.386; N:7033246.337); deste segue defletindo a esquerda com azimute de 262º12'32" com ângulo interno de 160º40'33" em 14,59 metros com a margem direita do Rio dos Cedros, até o ponto 09 (E:671448.928; N:7033244.359); deste segue defletindo a esquerda com azimute de 268º41'13" com ângulo interno de 173º31'19" em 27,57 metros com a margem direita do Rio dos Cedros, até o ponto 10 (E:671421.365; N:7033243.727); deste segue defletindo a direita com azimute de 250º48'02" com ângulo interno de 197º53'12" em 27,82 metros com a margem direita do Rio dos Cedros, até o ponto 11 (E:671395.095; N:7033234.579); deste segue defletindo a direita com azimute de 238º20'50" com ângulo interno de 192º27'12" em 16,55 metros com a margem direita do Rio dos Cedros, até o ponto 12 (E:671381.005; N:7033225.893); deste segue defletindo a direita com azimute de 224º17'14" com ângulo interno de 194º3'36" em 41,38 metros com a margem direita do Rio dos Cedros, até o ponto 13 (E:671352.114; N: 7033196.274);deste segue pelo lado esquerdo defletindo a esquerda com azimute de 242º35'25" com ângulo interno de 161º41'49" em 620,49 metros, sendo:em 275,01 metros com terras de Ingo Korte, Mat. 25822 L-2, em 24,07 metros com terras de Alexandre Pereira Barreto, Mat. 8241 L-2, em 15,00 metros com terras de Ursula Koepsel de Oliveira, Mat. 18058 L-2, em 15,00 metros com terras de José Gaspar Leite, Mat. 1318 L-2, em 30,00 metros com terras de Anisio Luiz Stinghen, Mat. 6688 L-2, em 15,00 metros com terras de Ulrich Sofka, Mat. 3142 L-2, em 15,00 metros com terrasde João Slomp, Mat. 4401 L-2, em 15,00 metros com terras de Avani Kath Kipfer e Allan Cristhian Kath Kipfer, Mat. 8066 L-2, em 13,24 metros com terras de Hannelore Kruger Medeiros, Claudio Ari Medeiros, Marlon Gabriel Medeiros, Samuel Ricardo Medeiros e Guilherme Henrique Medeiros, Mat. 4327 L-2, em 14,00 metros com a Rua Brasília, em 17,63 metros com terras de Alberto Rigon, Mat. 19245 L-2, em 15,00 metros com terras de Harry Westphall, Mat. 2356 L-2, em 16,55 metros com terras de Osmar Arndt, Transc. 6007, folhas 131 L 3-C, em 13,65 metros com terras de Anna Raquel Orsi, Mat. 14311 L-2, em 13,65 metros com terras de Edis José Lenzi, Mat. 27.124 L-2, em 15,00 metros com terras de Pedro de Souza, Mat. 2820 L-2, em 14,19 metros com terras de Nayane Sandri de Almeida da Silva, Mat. 24171 L-2, em 15,00 metros com terras de Darcy Girardi, Mat. 24816 L-2, em 28,04 metros com terras de Glaucio Andrey Maas, Barbara Juliana Maas Catafesta e Vivian Luciane Maas Barbosa, Mat. 18.252 L-2, e em 40,46 metros com terras de propriedade de Theonila Trisotto, Mat. 18.251 L-2 até o ponto de partida PP; deste segue defletindo a direita com ângulo interno de 83°34'20" como início desta descrição, perfazendo o perímetro em 1847,67m. Neste imóvel fica reservada a Área de Preservação Permanente (APP), conforme Lei n.º 12.651-Código Florestal, de 25 de maio de 2.012, com uma área de 13.623,35m2, fazendo frente em linha quebrada de 120,63metros com terras do proprietário; fundos em linha quebrada de 43,77 metros, 19,72 metros, 33,74 metros, 29,19 metros, 10,39 metros, 23,59 metros, 14,59 metros, 27,57 metros, 27,82 metros, 16,55 metros, e em 41,38 metros com a margem direita do Rio dos Cedros; lado direito em 40,80 metros com terras de Auto Posto Erwin Rahn Ltda, Mat. 24540 L-2, em linha sinuosa de 107,26 metros com terras do proprietário, e em 91,35 metros com terras de Auto Posto Erwin Rahn Ltda, Mat. 24540 L-2; e lado esquerdo em 67,01 metros com terras de Ingo Korte, Mat. 25822 L-2.

Três Barras

Prefeitura

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 07/2020

Publicação Nº 2324750

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 07/2020.
EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2020.
A Prefeitura Municipal de Três Barras – SC torna publico que sob a regência da Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações da 8.883/94 receberá até as 09 h e 00 min. do dia 14 de fevereiro de 2020, Documentação e Propostas para contratação de mão de obra e fornecimento de materiais para construção de uma "PRAÇA PÚBLICA" em conformidade com as especificações contidas no Edital e Pasta Técnica.
Recursos Financeiros: Próprios.
Abertura: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 00 min. do dia 14 de fevereiro de 2020.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 - Centro – Telefone: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".
Três Barras - SC, 23 de janeiro de 2020.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL.
ANTONIO EDUARDO MARTINS WEINFURTER - JURIDICO

Treviso

Prefeitura

PORTARIA Nº 82/2020, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2325900

PORTARIA Nº 82/2020, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS MAIS ABONO PECUNIÁRIO A EMPREGADA SCHEILA REGINA MARQUES.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45., Inciso II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município; Art. 129 e 130 da CLT e Art. 19 e 23 da Lei Complementar Municipal nº 608/12 de 14 de março de 2012,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias pelo prazo de 20 (vinte) dias, a contar de 27 de janeiro de 2020, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2015 a 01 de junho de 2016, a empregada SCHEILA REGINA MARQUES, ocupante do emprego de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 15 de janeiro de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 27 de janeiro de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 83/2020, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2325903

PORTARIA Nº 83/2020, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

ALTERA SETOR DE TRABALHO DA SERVIDORA PATRÍCIA DE CÁSSIA MARTINS.

JAIMIR COMIN, Prefeito Municipal de Treviso, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 45., Inciso II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar, por tempo indeterminado, a partir desta data, setor de trabalho da servidora PATRÍCIA DE CÁSSIA MARTINS, deixando de exercer suas funções de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS INTERNOS na SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE para exercê-la na SECRETARIA DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso, SC, 15 de janeiro de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 27 de janeiro de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA Secretário de Administração e Finanças.

Treze Tílias

Prefeitura

CREDENCIAMENTO Nº 01/2020

Publicação Nº 2324955

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 05/2020 – CREDENCIAMENTO Nº 01/2020

Objeto: Credenciamento de Pessoa Física e / ou Pessoa jurídica para locação de caminhão distribuidor de dejeto líquido; horas de Trator Agrícola de Pneu equipado com Ensiladeira e Carreta Basculante para prestação de serviços de ensilagem; locação de retroescavadeira de pneu 4 x 4, com operador; locação de horas máquina de caçamba traçada e trucada para atender as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Agricultura do Munício de Treze Tílias.

Os interessados devem solicitar o seu credenciamento na Prefeitura de Treze Tílias, Setor de Licitações, na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, centro, Treze Tílias, SC, em dias úteis, no horário das 8h00 às 12h00min, observando as condições e exigências mínimas para a prestação do serviço, as condições de pagamento e a tabela de preços que remunerará os serviços prestados, e demais requisitos fixados no presente regulamento até a data de 31/12/2020.

MAURO DRESCH
Prefeito

CREDENCIAMENTO Nº 01/2020 FMS

Publicação Nº 2324375

ESTADO DE SANTA CATARINA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 01/2020 – CREDENCIAMENTO

Objeto: O presente edital tem por objeto o Credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços médicos junto ao Fundo Municipal de Saúde, conforme segue, - Plantões de sobreaviso de 02 (duas), em dias úteis das 11h30min às 13h30min, de 09 (nove) horas em dias úteis das 21h30min às 07h30min, nestes incluídos atendimentos médicos de urgência e emergência sem limite de atendimentos; - Plantões de sobreaviso de 24 (vinte e quatro) horas em finais de semana e feriados, nestes incluídos atendimentos médicos de urgência e emergência sem limite de atendimentos.

Os interessados devem solicitar o seu credenciamento na Prefeitura de Treze Tílias, Setor de Licitações, na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, centro, Treze Tílias, SC, em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, observando as condições e exigências mínimas para a prestação do serviço, as condições de pagamento e a tabela de preços que remunerará os serviços prestados, e demais requisitos fixados no presente regulamento.

ALCIR DE RÓS
Gestor do Fundo

CREDENCIAMENTO Nº 02/2020 FMS

Publicação Nº 2324372

ESTADO DE SANTA CATARINA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 02/2020 – CREDENCIAMENTO

Objeto: Credenciamento de serviços de Terapia Ocupacional e Fisioterapia Domiciliar para atendimento aos pacientes do Fundo Municipal de Saúde.

Os interessados devem solicitar o seu credenciamento na Prefeitura de Treze Tílias, Setor de Licitações, na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, centro, Treze Tílias, SC, em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, observando as condições e exigências mínimas para a prestação do serviço, as condições de pagamento e a tabela de preços que remunerará os serviços prestados, e demais requisitos fixados no presente regulamento.

ALCIR DE RÓS
Gestor do Fundo

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2020

Publicação Nº 2324492

EXTRATO DE CONTRATO 06/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
CONTRATADO: TRIANGULO ENGENHARIA EIRELI
OBJETO: O presente contrato tem o seguinte objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para pavimentação asfáltica do estacionamento e passeios próximos ao Pórtico, na Rua Pedro Nelcido Kafer, no município de Treze Tílias, conforme planilhas contendo os valores máximos, memorial descritivo, projeto e cronograma, constantes no Anexo I, integrante do edital.

DOTAÇÃO: Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto desta licitação, serão empregadas as dotações orçamentárias, do orçamento previsto para 2020: 05.02.2214.44.90.00.00.00.00.00.00.

VALOR: O valor total ajustado para aquisição do objeto é R$: 110.180,94 (Cento e dez mil, cento e noventa e oitenta reais e noventa e quatro centavos)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 02 meses, contados a partir da data de assinatura.

TREZE TÍLIAS, 15 de janeiro de 2020.

Trombudo Central

Prefeitura

DECRETO 007/20

Publicação Nº 2324942

DECRETO 007/20 DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

CONSOLIDA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL – LEI COMPLEMETAR 1999/2017 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no art. 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o art. 212, da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), que dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios.

DECRETA:

Art. 1º - Fica consolidado o Código Tributário do Município de Trombudo Central, Lei Complementar nº 1999 de 19 de dezembro de 2017, de acordo com o previsto no Artigo 212 do Código Tributário Nacional, incluídas todas as alterações ocorridas durante os anos fiscais de 2018 e 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 21 de Janeiro de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

EDITAL 002/20

Publicação Nº 2324565

PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO 002/ 2020

GEOVANA GESSNER, Prefeita de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, por meio, da Secretaria Municipal da Educação e do Esporte, TORNA PÚBLICO que se encontram abertas as inscrições para o processo seletivo, com finalidade de preenchimento de vagas de estágio remunerado para estudantes do Ensino Médio e Estudantes do Ensino Superior, como cadastro reserva, com observância das instruções abaixo.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas de estágio Ensino Nível Médio e Superior.
1.2. A celebração do Termo de Compromisso de Estágio obedecerá ao disposto da lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e na Lei Municipal 1.200 de 08 de junho de 1999.
1.3. O valor da bolsa auxílio Ensino Superior será correspondente a R$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais);
1.4. O valor da bolsa auxílio Ensino Médio será correspondente a R$ 519,50 (quinhentos e dezenove reais e cinquenta centavos);
1.5 Serão disponibilizadas: CR (Cadastro Reserva) para Nível Ensino Médio e CR (Cadastro Reserva) Nível Ensino Superior nas áreas de:
· Educação (Pedagogia) – Cursando a partir da primeira fase ou semestre
· Educação Física / Licenciatura - Cursando a partir da primeira fase ou semestre
· Educação Especial - Cursando a partir da primeira fase ou semestre
· Demais cursos na área da Educação - Cursando a partir da primeira fase ou semestre
· Demais graduações que possam prestar estágio no serviço público, observada a pertinência temática entre a graduação cursada pelo(a) pretendente e a vaga/área de trabalho disponível, observado em toda caso a análise fundamentada das demais secretarias.
1.6. A jornada de trabalho será de até 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Para preencher sua inscrição o candidato deverá seguir os seguintes passos:
a) Acessar o endereço eletrônico, www.trombudocentral.sc.gov.br em concursos públicos, selecionar Processo Seletivo Estagiário nº 002/2020;

b) Baixar e ler atentamente o Edital completo, bem como as regras constantes neste Edital;
c) Preencher o Requerimento de inscrição (Anexo III), ficando o mesmo responsável pelas informações contidas. Imprimir a ficha de inscrição que deverá ser entregue na Secretaria da Educação e do Esporte, juntamente com a declaração de matrícula para o ano letivo de 2020. (Exigida neste edital).
2.2. As inscrições serão recebidas e efetivadas por meio de assinatura de técnico responsável no período de 27.01.2020 a 03.02.2020 das 08h às 12h e das 13h30min às 17h, na Secretaria Municipal da Educação e do Esporte, sito a Praça Arthur Siewerdt, 01, Centro, Trombudo Central, Santa Catarina.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O Processo Seletivo classificará os candidatos, levando em consideração os pontos obtidos na prova objetiva, que será realizada no dia 04.02.2020 com duração da prova de 02 (duas) horas; A mesma será realizada nas dependências do auditório da Prefeitura do Município de Trombudo central, sito a Praça Arthur Siewerdt, 01, Centro;
3.2 Haverá 02(duas) provas, uma para o Nível de Ensino Médio e uma para o Nível de Ensino Superior. (Anexo I) ;
3.3 A prova será composta por 10(dez) questões sendo 03 (três) questões de língua portuguesa, 02 (duas) questões de matemática e 05 (cinco) questões de Conhecimentos Gerais/atualidades. (Anexo I);
3.4. As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha e cada questão conterá 04 (quatro) alternativas, sendo somente 01 (uma) correta;
3.5. Serão classificados todos candidatos de forma decrescente conforme classificação;
3.6. A divulgação do gabarito será no dia 04.02.2020, período vespertino, no site da Prefeitura do Município de Trombudo Central, Santa Catarina;
3.7. O caderno das questões estará disponível no dia seguinte ao da realização da prova, permitindo assim que os candidatos possam interpor recursos (Anexo IV);
3.8. Conforme a abertura de novas vagas, serão convocados estudantes seguindo a classificação final;
3.9. O horário da prova terá início às 09h e término as 11h

4. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

4.1. A publicação dos resultados e do prazo para recurso do Processo Seletivo de Estagiário nº 002/2020, será conforme cronograma descrito no (Anexo II) deste Edital.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Os candidatos inscritos serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos;
5.2. Proceder-se-á ao desempate usando o seguinte critério de preferência:
a) Maior idade.

6. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

6.1 A convocação obedecerá a classificação final obtida pelos candidatos no presente Processo Seletivo e a necessidade do Poder Executivo do Município de Trombudo Central;
6.2 A convocação para preenchimento da vaga será feita preferencialmente por e-mail, podendo ser realizado por contato telefônico.
6.3 O candidato convocado, deverá apresentar-se à Prefeitura de Trombudo Central no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da convocação, para celebração do Termo de Compromisso de Estágio;
6.4 A não apresentação na data, horário e local estabelecido, será considerado como desistência da vaga estabelecida, onde na mesma assinarão 02 (duas) testemunhas presentes no momento e, o candidato passará para o final da listagem.

7. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

7.1. O prazo de validade do Processo Seletivo de Estagiários ao qual se refere este Edital, será de 01 (um) ano, contado a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e legislação pertinente, bem como na aceitação tácita das condições deste Processo Seletivo;
8.2. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos poderá ser verificada a qualquer tempo, acarretando a nulidade da inscrição e/ou Termo de Compromisso do Estágio (Contrato), sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis;
8.3. O estagiário que não desempenhar suas funções, poderá ter seu Contrato de bolsista encerrado;
8.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do processo de seleção.

Trombudo Central, 24 de janeiro de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeito de Trombudo Central

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIO Nº 002/2020
PORTUGUÊS Compreensão e interpretação de textos; gênero textual; ortografia oficial; acentuação gráfica; emprego da estrutura; formação e classe de palavras; emprego do sinal indicativo de crase; sintaxe da oração e do período; pontuação; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; significação literal e contextual de vocábulos; análise sintática: sujeito, termos ligados ao nome e termos ligados ao verbo; redação oficial: formas de tratamento, tipos de discursos e correspondência oficial.

MATEMÁTICA Números naturais, inteiros, racionais e reais; adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; divisibilidade: mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum; números fracionários e números decimais, dízimas periódicas; média aritmética simples e ponderada; equações de 1º grau, sistema de equação de 1º grau, problemas do 1º grau; equações e inequações de 1º e 2º graus, logarítmicas, exponenciais e trigonométricas; razão e proporção; regra de três simples e composta; porcentagem, juros; probabilidade; equações do 2º grau; medidas de tempo, comprimento, massa, área e capacidade; conversão de unidades; Geometria: sólidos, polígonos, círculos, perímetro e área de figuras planas; volumes; triângulos, relações no triângulo retângulo; geometria plana e espacial; juros simples e compostos; noções de estatística: gráficos e tabelas, média.

CONHECIMENTOS GERAIS /ATUALIDADES

ANEXO II

CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIO
Nº 002/2020

Data	Ato
Inscrições	27.01.2020 a 03.02.2020
Prova e Publicação do gabarito	04.02.2020
Publicação do resultado	04.02.2020 (Vespertino)
Período de recurso	06.02.2020
Publicação do resultado final e homologação	07.02.2020

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIO Nº 002/2020
Nº DA INSCRIÇÃO: _____ (Preenchido por técnico da Secretaria Municipal de Educação)
NOME DO CANDIDATO:
MODALIDADE EDUCATIVA ( ) ENSINO MÉDIO ( ) ENSINO SUPERIOR – ÁREA
FASE _____ E-MAIL
DATA DE NASCIMENTO:
NOME DO PAI:
NOME DA MÃE:
NATURALIDADE: _____ UF:
SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO
ENDEREÇO RESIDENCIAL:
BAIRRO: _____ Nº
MUNICÍPIO: _____ UF:
TELEFONE: CPF: RG:_____
DEFICIENTE: ( ) SIM ( ) NÃO TIPO:
Reconheço que as informações desta inscrição são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade. Autorizo o Município de Trombudo Central a utilizar as mesmas para todas as formas de contato necessárias ao cumprimento das etapas relativas aso programa de estágio: Convocações, pagamentos, relatórios e divulgação.
A Cópia da ficha de inscrição
Trombudo Central, _____de _____de 2020.

CANDIDATO

RECEBEDOR /RESPONSÁVEL

ANEXO IV

MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECURSO PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIO Nº 002/2020

A Sra. Secretária Municipal da Educação e do Esporte

Nome:
Nº da Inscrição:
*Endereço de e-mail para qual será encaminhada resposta deste recurso

Motivo do recurso:
( ) Inscrição Indeferida
( ) Classificação
( ) Questões e quesitos
( ) Classificação

Fundamentação e argumentação lógica:

Trombudo Central, _____de _____de 2020.

CANDIDATO

Tunápolis

Prefeitura

EDITAL 001/2020 - ESTAGIÁRIOS

Publicação Nº 2324141

EDITAL 001/2020

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS (AS).

Encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Estagiários (as) a serem admitidos para atuação na Prefeitura Municipal de Tunápolis SC, nas Secretarias Municipais, Os Acadêmicos para concorrer as vagas tem que estar cursando curso superior em: Pedagogia, Letras (português, inglês ou alemão), Educação Física, Artes (em geral), Informática, Direito, Administração, Ciências Contábeis, Enfermagem e Arquitetura. Conforme necessidade e interesse dessas, observada as normas e procedimentos deste Edital.

DA INSCRIÇÃO;
Local da Inscrição: Centro Administrativo da Prefeitura de Tunápolis.
Setor: Recepção.
Rua: João Castilho, nº111, Centro, CEP:89898-000 – Tunápolis SC.
DATA;
As inscrições dar-se-ão no período de 27 de Janeiro 2020 à 31 de Janeiro de 2020, das 08h às 11h e das 13h e 30 min as 17h, no Centro Administrativo da Prefeitura de Tunápolis – SC.
TAXA DE INSCRIÇÃO;
Não será cobrada taxa de inscrição;
CARGA HORÁRIA;
A carga horária a que refere ao programa de estágio podendo ser de 4 horas diárias 20(vinte) horas semanais ou de 6 horas diárias 30(trinta) horas semanais, conforme necessidade do Setor, para estudantes de curso superior nas áreas de Pedagogia, Letras (português, inglês ou alemão), Educação Física, Artes (em geral), Informática, Direito, Administração, Agronomia, Ciências Contábeis,Enfermagem e Arquitetura, conforme necessidade e interesse dessas, observada as normas e procedimentos deste Edital.

CURSO, VAGA, CARGA HORÁRIA E BOLSA AUXILIO;

CURSO	VAGA	CARGA HORÁRIA	BOLSA AUXILIO
Acadêmico de Pedagogia	*CR	20h/30h semanais	R$ 925,85
Acadêmico de Letras – (Português/Inglês/ Alemão)	*CR	20h/30h semanais	R$ 925,85
Acadêmico de Educação Física	*CR	20h/30h semanais	R$ 925,85
Acadêmico de Artes (em geral)	*CR	20h/30h semanais	R$ 925,85
Acadêmico de Informática (T.I)	*CR	20h/30h semanais	R$ 925,85
Acadêmico de Direito	*CR	20h/30h semanais	R$ 925,85
Acadêmico em Administração	*CR	20h/30h semanais	R$ 925,85
Acadêmico em Agronomia	*CR	20h/30h semanais	R$ 925,85
Acadêmico em Contabilidade	*CR	20h/30h semanais	R$ 925,85
Acadêmico em Enfermagem	*CR	20h/30h semanais	R$ 925,85
Acadêmico em Arquitetura	*CR	20h/30h semanais	R$ 925,85

Quadro 01.
*CR – Cadastro reserva
**Valor da bolsa equivalente ao total de 30 horas semanais para o estágio de nível superior. Caso a carga horária seja inferior, o valor da bolsa será proporcional;
É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, nos termos do art. 13 da Lei no 11.788/2008.
Será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, nos termos do art. 9º, IV, da Lei no 11.788/2008, a cargo do agente integrador – Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE).

O estágio será desenvolvido com desempenho de funções pré-estabelecidas no Cronograma de Atividades, relacionadas ao curso em que o candidato estiver matriculado em consonância com o Termo de Compromisso de Estágio, a ser acompanhado por orientador da Instituição de Ensino e supervisionado pelo servidor público responsável pelo setor de estágio ao qual o estagiário estiver subordinado, com acompanhamento do Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE), órgão conveniado com o município e responsável pela supervisão dos campos de estágio, que tem sob responsabilidade a Gestão dos Estágios.
REQUISITOS;

a – Ter 16 (dezesseis) anos completos ou mais;
b – Estar cursando curso superior em licenciatura/ bacharelado, conforme as vagas exigidas (quadro 01).

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA;

a – Cópia do RG, CPF e Título de Eleitor.
b – Histórico de notas da Graduação / Curso frequentado;
c – Cópia do comprovante de residência;
d – 01 (uma) foto 3x4;
e – Atestado de frequência atualizado;
f – Cópia da carteira de trabalho (PIS)
SELEÇÃO;

A classificação será pelo CIEE, e levará em conta a seguinte forma:
2.1: Primeira etapa: conferência da idade e Licenciatura exigida;
2.2: Segunda Etapa: análise de notas/médias das disciplinas frequentadas pelo pretendente a vaga de estágio;
2.3: Em caso de empate terá preferência o candidato com maior carga horária de curso concluída;

VIGÊNCIA;
O período de vigência de que trata este edital será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período. Este ainda poderá ser rescindido a qualquer momento pela Administração de acordo com conveniência ou inadaptação dos selecionados as atividades desenvolvidas.

DISPOSIÇÕES FINAIS;
4.1: Para inscrever-se, o candidato deverá preencher a ficha em modelo próprio, à disposição no local da inscrição, a qual deverá ser anexada cópias dos documentos indicados neste edital;
4.2: A seleção de que trata este edital terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período;
4.3: Os casos omissos serão resolvidos pelo CIEE;
4.4: Este edital entra em vigor na data de sua divulgação.

Tunápolis SC, 22 de Janeiro de 2020

AQUILES BAMBERG
Prefeito Municipal em Exercício

PROCESSO Nº 299/2019 TOMADA DE PREÇOS N° 12/2019. CONTRATO Nº 128/2019 PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRAZO

Publicação Nº 2325379

PROCESSO Nº 299/2019
TOMADA DE PREÇOS N° 12/2019.
CONTRATO Nº 128/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRAZO

Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho n.111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr: Renato Paulata, portador do RG n° 1857045 e CPF n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho, n° 467, centro, neste Município, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa E. B. INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rod. SC 386, KM 26, SN, bairro Industrial no município de Descanso, inscrita no CNPJ sob nº 00.212.337/0001-62, representado pelo sócio Sr. Edegar Bussolotto, portador do CPF nº 422.726.299-20, cédula de identidade nº 1417317,doravante denominado CONTRATADA resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO para a Execução em regime de empreitada global para deslocamento de rede e postes de distribuição de energia na Rua Afonso Rodrigues, em decorrência do Processo Licitatório na Modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 12/2019, e de conformidade com o que preceitua a Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993 de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Licitatório nº 299/2019 e Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 12/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO PRAZO E PRORROGAÇÃO:
2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar o PRAZO para a Execução em regime de empreitada global para deslocamento de rede e postes de distribuição de energia na Rua Afonso Rodrigues, conforme solicitação formal e justificativa da empresa, anuência do Engenheiro Cível deste Município, Senhor Leonardo I.Massing Moreira, Fiscal do contrato e Prefeito Municipal em Exercício.

2.2 O presente contrato fica prorrogado a partir de 25 de janeiro de 2020, até o dia 25 de Fevereiro de 2020, de acordo com as liberações já efetuadas até a presente data, e em conformidade com a "CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato, por este aditado, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Aditivo

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo ao Termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 24 de janeiro de 2020.

AQUILES BAMBERG
Prefeito Municipal em Exercício
CONTRATANTE

E. B.INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP
CONTRATADA
Edegar Bussolotto/Sócio Administrador
portador do CPF nº 422.726.299-20

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683.

VOLMIR PEDRO LAWISCH
SECRETÁRIO DA IND. E COMÉRCIO
FISCAL DESTE CONTRATO

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259-60

PROCESSO Nº 300/2019 TOMADA DE PREÇOS N° 13/2019. CONTRATO Nº 130/2019 PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRAZO

Publicação Nº 2325348

PROCESSO Nº 300/2019
TOMADA DE PREÇOS N° 13/2019.
CONTRATO Nº 130/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRAZO

Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho n.111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício o Sr. Aquiles Bamberg, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1850418 e inscrito no CPF sob n° 760.393.159-20, residente e domiciliado na Rua Afonso Rodrigues, no Município de Tunápolis/SC e de outro lado, a empresa PRÉ LAJES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Arno Erich Schwambach, 740, Progresso, na cidade de São Miguel do Oeste, inscrita no CNPJ sob nº 01.620.108/0001-40, representada neste ato pelo sócio Sr. Juarez Domingos Lavall, brasileiro, portador do CPF nº 422.339.179-87, cédula de identidade nº 1.125.665, residente e domiciliado na Rua Holando Holmann, 128, Bairro São Gotardo, na cidade de São Miguel do Oeste, e doravante denominado CONTRATADA celebram o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Licitatório nº 300/2019 e Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 13/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO PRAZO E PRORROGAÇÃO:
2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar o PRAZO da obra referente a CONSTRUÇÃO DO ANEXO AO GINÁSIO MUNICIPAL DE LINHA FÁTIMA, conforme solicitação com justificativa formal da empresa PRE LAJES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, anuência do Engenheiro Cível deste Município, Senhor Leonardo I.Massing Moreira, Fiscal do contrato e Prefeito Municipal em Exercício.

2.2 O presente contrato fica prorrogado a partir de 25 de janeiro de 2020, até o dia 25 de Fevereiro de 2020, de acordo com as liberações já efetuadas até a presente data, e em conformidade com a "CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato, por este aditado, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Aditivo
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo ao Termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 23 de janeiro de 2020.

AQUILES BAMBERG

PRÉ LAJES MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA

Prefeito Municipal em Exercício
CONTRATANTE

CONTRATADA
Juarez Domingos Lavall,
Sócio Administrador

DONATO LAUSCHNER
Fiscal deste Contrato
Secretário Municipal da Administração

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff	Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34	CPF: 020.226.259-60

RGF 3º QUADRIMESTRE-2019

Publicação Nº 2325094

MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**50.943,86**	**50.943,86**	**29.057,71**	**56.550,22**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	50.943,86	50.943,86	29.057,71	56.550,22
DEDUÇÕES (II)	**2.898.851,86**	**3.330.160,81**	**2.987.389,27**	**3.688.819,89**
Disponibilidade de Caixa	2.806.305,29	3.243.705,34	2.907.198,89	3.600.539,12
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.870.296,62	3.827.006,10	3.445.633,55	3.665.364,90
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	63.991,33	583.300,76	538.434,66	64.825,78
Demais Haveres Financeiros	92.546,57	86.455,47	80.190,38	88.280,77
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-2.847.908,00**	**-3.279.216,95**	**-2.958.331,56**	**-3.632.269,67**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**20.420.708,36**	**20.894.528,67**	**21.474.419,61**	**22.610.147,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,25%**	**0,24%**	**0,14%**	**0,25%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-13,95%**	**-15,69%**	**-13,78%**	**-16,06%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**24.504.850,03**	**25.073.434,40**	**25.769.303,53**	**27.132.176,40**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**22.054.365,03**	**22.566.090,96**	**23.192.373,18**	**24.418.958,76**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	113.663,84	115.985,79	1.157,48
RP NÃO-PROCESSADOS	484.095,08	4.651.771,44	2.640.345,92	352.761,77
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

TUNAPOLIS, 23/01/2020

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019

Continuação 2/2

RENATO PAULATA	JANETE REMPEL BIEGER	CLEVERSON INACIO KERKHOFF
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 027.120/O-5	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

FONTE:

RGF 3º QUADRIMESTRE-2019

Publicação Nº 2325099

MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**22.610.147,00**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**3.617.623,52**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**3.255.861,17**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.582.710,29**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

TUNAPOLIS, 23/01/2020

RENATO PAULATA	JANETE REMPEL BIEGER	CLEVERSON INACIO KERKHOFF
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 027.120/O-5	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

Município de TUNAPOLIS - SC - Poder Executivo
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abri/2019	Maio/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	844.621,55	816.606,41	774.667,49	790.638,59	794.825,65	810.580,97	814.425,70	789.585,54	779.236,16	817.221,26	1.163.193,03	790.848,55	9.986.450,90	0,00
Pessoal Ativo	843.748,85	815.733,71	773.794,79	789.765,89	793.952,95	809.708,27	813.553,00	788.712,84	778.363,46	816.348,56	1.162.320,03	785.173,22	9.971.175,87	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	706.663,69	686.282,55	642.030,34	657.139,33	658.203,05	673.737,05	682.361,80	650.874,06	640.868,62	678.324,24	898.903,06	649.063,75	8.224.451,54	0,00
Obrigações Patronais	137.085,16	129.451,16	131.764,45	132.626,56	135.749,90	135.971,22	131.191,20	137.838,78	137.494,84	138.024,32	263.417,27	136.109,47	1.746.724,33	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	872,70	872,70	872,70	872,70	872,70	872,70	872,70	872,70	872,70	872,70	872,70	5.675,33	15.275,03	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.802,63	4.802,63	0,00
Pensões	872,70	872,70	872,70	872,70	872,70	872,70	872,70	872,70	872,70	872,70	872,70	872,70	10.472,40	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	2.056,06	33.111,19	1.671,10	5.068,09	13.835,38	2.482,07	0,00	4.380,59	5.179,93	7.678,63	3.848,44	35.463,17	114.774,65	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	2.056,06	33.111,19	1.671,10	5.068,09	13.835,38	2.482,07	0,00	4.380,59	5.179,93	7.678,63	3.848,44	35.463,17	114.774,65	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**842.565,49**	**783.495,22**	**772.996,39**	**785.570,50**	**780.990,27**	**808.098,90**	**814.425,70**	**785.204,95**	**774.056,23**	**809.542,63**	**1.159.344,59**	**755.385,38**	**9.871.676,25**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**22.610.147,00**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**22.610.147,00**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**9.871.676,25**	**43,66**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**12.209.479,38**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**11.599.005,41**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**10.988.531,44**	**48,60**

TUNAPOLIS, 23/01/2020

RENATO PAULATA	JANETE REMPEL BIEGER	CLEVERSON INACIO KERKHOFF
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 027.120/O-	TÉCNICO DE CONTROLE INTERN

FONTE:

MUNICÍPIO DE - - PODER EXECUTIVOMUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.223.564,40	0,00	64.820,61	0,00	1.157,48	0,00	2.157.586,31	256.396,15	0,00	1.901.190,16
Recursos Ordinários	1.385.839,81	0,00	45.221,79	0,00	0,00	0,00	1.340.618,02	92.874,29	0,00	1.247.743,73
Outros Recursos não Vinculados	837.724,59	0,00	19.598,82	0,00	1.157,48	0,00	816.968,29	163.521,86	0,00	653.446,43
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	1.441.800,50	0,00	5,17	0,00	0,00	0,00	1.441.795,33	96.365,62	0,00	1.345.429,71
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	46.423,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.423,50	42.384,95	0,00	4.038,55
Outros Recursos Vinculados à Educação	49.622,96	0,00	5,17	0,00	0,00	0,00	49.617,79	40.000,00	0,00	9.617,79
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	465.340,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	465.340,22	13.980,67	0,00	451.359,55
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ec	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	164.379,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164.379,44	0,00	0,00	164.379,44
Outras Recursos Vinculados	716.034,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	716.034,38	0,00	0,00	716.034,38
TOTAL (III) = (I + II)	3.665.364,90	0,00	64.825,78	0,00	1.157,48	0,00	3.599.381,64	352.761,77	0,00	3.246.619,87

, 23/01/2020

RENATO PAULATA	CLEVERSON INACIO KERKHOFF	JANETE REMPEL BIEGER
PREFEITO MUNICIPAL	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	CONTADORA CRC/SC 027.120/O-5

RGF 3º QUADRIMESTRE-2019

Publicação Nº 2325103

MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS - SC - PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 3º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	22.610.147,00
Receita Corrente líquida Ajustada	22.610.147,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.871.676,25	43,66
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	12.209.479,38	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	11.599.005,41	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	10.988.531,44	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-3.632.269,67	-16,06
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	27.132.176,40	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.974.232,34	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.617.623,52	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.582.710,29	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	352.761,77	3.246.619,87

FONTE:

TUNAPOLIS, 24/01/2020

RENATO PAULATA	JANETE REMPEL BIEGER	CLEVERSON INACIO KERKHOFF
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 027.120/O-5	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

RGF 3º QUADRIMESTRE-2019

Publicação Nº 2325096

MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**20.420.708,36**	**20.894.528,67**	**21.474.419,61**	**22.610.147,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**4.492.555,84**	**4.596.796,31**	**4.724.372,31**	**4.974.232,34**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**4.043.300,26**	**4.137.116,68**	**4.251.935,08**	**4.476.809,11**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

TUNAPOLIS, 23/01/2020

RENATO PAULATA	JANETE REMPEL BIEGER	CLEVERSON INACIO KERKHOFF
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 027.120/O-5	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

Município de TUNAPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**21.230.000,00**	**22.240.000,00**	**4.706.993,27**	**21,16**	**23.140.049,22**	**104,05**	**-900.049,22**
RECEITAS CORRENTES	**21.189.207,18**	**21.189.207,18**	**4.556.921,32**	**21,51**	**22.799.958,08**	**107,60**	**-1.610.750,90**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.477.924,83	1.477.924,83	265.388,56	17,96	1.497.699,73	101,34	-19.774,90
IMPOSTOS	1.143.022,29	1.143.022,29	247.759,59	21,68	1.166.561,47	102,06	-23.539,18
TAXAS	284.902,54	284.902,54	11.005,59	3,86	255.653,60	89,73	29.248,94
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	50.000,00	50.000,00	6.623,38	13,25	75.484,66	150,97	-25.484,66
CONTRIBUIÇÕES	163.825,63	163.825,63	30.236,55	18,46	189.634,10	115,75	-25.808,47
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	163.825,63	163.825,63	30.236,55	18,46	189.634,10	115,75	-25.808,47
RECEITA PATRIMONIAL	116.580,30	116.580,30	14.969,90	12,84	98.377,16	84,39	18.203,14
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	9.650,00	9.650,00	2.174,76	22,54	12.176,56	126,18	-2.526,56
VALORES MOBILIÁRIOS	106.930,30	106.930,30	12.795,14	11,97	86.200,60	80,61	20.729,70
RECEITA DE SERVIÇOS	976.397,36	976.397,36	188.903,46	19,35	846.643,28	86,71	129.754,08
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	975.397,36	975.397,36	188.903,46	19,37	845.971,62	86,73	129.425,74
OUTROS SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	671,66	67,17	328,34
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.440.779,06	18.440.779,06	4.057.067,47	22,00	19.675.097,33	106,69	-1.234.318,27
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.277.526,71	8.277.526,71	2.240.770,74	27,07	9.228.461,06	111,49	-950.934,35
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	8.195.573,45	8.195.573,45	1.467.294,88	17,90	8.466.414,92	103,30	-270.841,47
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.965.678,90	1.965.678,90	349.001,85	17,75	1.974.980,65	100,47	-9.301,75
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	5.240,70	262,04	-3.240,70
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.700,00	13.700,00	355,38	2,59	492.506,48	3.594,94	-478.806,48
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	6.739,78	0,00	-6.739,78
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	13.200,00	13.200,00	0,00	0,00	448.036,55	3.394,22	-434.836,55
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	500,00	500,00	355,38	71,08	37.730,15	7.546,03	-37.230,15
RECEITAS DE CAPITAL	**40.792,82**	**1.050.792,82**	**150.071,95**	**14,28**	**340.091,14**	**32,37**	**710.701,68**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.010.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.010.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	1.010.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.010.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	9.450,00	37,80	15.550,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	9.450,00	37,80	15.550,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	14.792,82	14.792,82	71,95	0,49	12.428,14	84,01	2.364,68
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	150.000,00	0,00	318.213,00	0,00	-318.213,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	168.213,00	0,00	-168.213,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	-150.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**21.230.000,00**	**22.240.000,00**	**4.706.993,27**	**21,16**	**23.140.049,22**	**104,05**	**-900.049,22**

Continua 1/3

Município de TUNAPOLIS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**21.230.000,00**	**22.240.000,00**	**4.706.993,27**	**21,16**	**23.140.049,22**	**104,05**	**-900.049,22**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL VII = (V + VI)	21.230.000,00	22.240.000,00	4.706.993,27	21,16	23.140.049,22	104,05	-900.049,22
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.202.186,91	—	—	2.202.186,91	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.202.186,91	—	—	2.202.186,91	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**21.230.000,00**	**25.783.034,67**	**2.551.369,30**	**22.232.302,15**	**3.550.732,52**	**3.977.730,57**	**21.879.540,38**	**3.903.494,29**	**21.814.714,60**	**352.761,77**
DESPESAS CORRENTES	**19.962.470,63**	**22.812.764,60**	**2.299.460,81**	**21.340.282,17**	**1.472.482,43**	**3.805.522,02**	**21.308.081,36**	**1.504.683,24**	**21.269.210,60**	**32.200,81**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.987.049,44	10.704.296,86	2.024.039,10	10.441.482,94	262.813,92	2.039.108,74	10.441.482,94	262.813,92	10.441.482,94	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.975.421,19	12.108.467,74	275.421,71	10.898.799,23	1.209.668,51	1.766.413,28	10.866.598,42	1.241.869,32	10.827.727,66	32.200,81
DESPESAS DE CAPITAL	**1.232.529,37**	**2.935.270,07**	**251.908,49**	**892.019,98**	**2.043.250,09**	**172.208,55**	**571.459,02**	**2.363.811,05**	**545.504,00**	**320.560,96**
INVESTIMENTOS	1.232.529,37	2.935.270,07	251.908,49	892.019,98	2.043.250,09	172.208,55	571.459,02	2.363.811,05	545.504,00	320.560,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**35.000,00**	**35.000,00**	**0,00**	**0,00**	**35.000,00**	**0,00**	**0,00**	**35.000,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**21.230.000,00**	**25.783.034,67**	**2.551.369,30**	**22.232.302,15**	**3.550.732,52**	**3.977.730,57**	**21.879.540,38**	**3.903.494,29**	**21.814.714,60**	**352.761,77**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de TUNAPOLIS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**21.230.000,00**	**25.783.034,67**	**2.551.369,30**	**22.232.302,15**	**3.550.732,52**	**3.977.730,57**	**21.879.540,38**	**3.903.494,29**	**21.814.714,60**	**352.761,77**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	907.747,07	—	—	1.260.508,84	—	1.325.334,62	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	21.230.000,00	25.783.034,67	2.551.369,30	23.140.049,22	—	3.977.730,57	23.140.049,22	—	23.140.049,22	352.761,77
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—

FONTE:

Município de TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.151.059,03	1.151.059,03	1.175.102,07	102,09
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	114.200,00	114.200,00	108.377,32	94,90
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	230.227,31	230.227,31	166.665,78	72,39
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	320.371,72	320.371,72	381.871,23	119,20
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	454.410,00	454.410,00	511.734,03	112,62
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.850,00	1.850,00	3.501,63	189,28
Dívida Ativa dos Impostos	25.000,00	25.000,00	2.344,70	9,38
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	607,38	12,15
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.035.077,85	17.035.077,85	17.465.256,30	102,53
Cota-Parte FPM	7.337.424,68	7.337.424,68	7.414.834,46	101,05
Cota-Parte ITR	2.393,70	2.393,70	2.729,39	114,02
Cota-Parte IPVA	501.543,38	501.543,38	502.563,70	100,20
Cota-Parte ICMS	9.027.971,15	9.027.971,15	9.423.108,15	104,38
Cota-Parte IPI-Exportação	136.898,89	136.898,89	122.020,60	89,13
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	28.846,05	28.846,05	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	28.846,05	28.846,05	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**18.186.136,88**	**18.186.136,88**	**18.640.358,37**	**102,50**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.306.457,75	1.306.457,75	1.414.060,78	108,24
Provenientes da União	1.306.457,75	1.306.457,75	1.414.060,78	108,24
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	6.500,00	6.500,00	1.946,61	29,95
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.312.957,75**	**1.312.957,75**	**1.416.007,39**	**107,85**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS CORRENTES	5.087.409,33	6.441.649,09	6.027.242,03	93,57	6.005.946,76	93,24	21.295,27
Pessoal e Encargos Sociais	2.739.242,41	3.277.756,04	3.240.297,89	98,86	3.240.297,89	98,86	0,00
Outras Despesas Correntes	2.348.166,92	3.163.893,05	2.786.944,14	88,09	2.765.648,87	87,41	21.295,27

Continua 1/4

Município de TUNAPOLIS - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS DE CAPITAL	83.750,00	160.278,41	7.915,00	4,94	7.915,00	4,94	0,00
Investimentos	83.750,00	160.278,41	7.915,00	4,94	7.915,00	4,94	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.171.159,33	6.601.927,50	6.035.157,03	91,42	6.013.861,76	91,09	21.295,27

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	1.307.457,75	1.995.965,21	1.709.953,66	28,33	1.695.270,06	28,19	14.683,60
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.307.457,75	1.995.965,21	1.709.953,66	28,33	1.695.270,06	28,19	14.683,60
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.308.457,75	1.996.965,21	1.709.953,66	28,33	1.695.270,06	28,19	14.683,60

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.862.701,58	4.604.962,29	4.325.203,37	71,67	4.318.591,70	71,81	6.611,67

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4]	23,20
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h) - (15 x IIIb)/100]	1.529.149,61

Continua 2/4

Município de TUNAPOLIS - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	1.841,19	1.333,19	508,00	0,00	0,00
TOTAL	**1.841,19**	**1.333,19**	**508,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (l)	% (l/Total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) *100	
Atenção Básica	3.805.977,39	4.597.414,00	4.365.270,57	72,33	4.357.285,30	72,45	7.985,27
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.269.691,74	1.812.355,11	1.574.405,42	26,09	1.561.095,42	25,96	13.310,00
Vigilância Sanitária	72.450,00	106.745,78	86.992,27	1,44	86.992,27	1,45	0,00
Vigilância Epidemiológica	21.040,20	68.747,16	2.825,77	0,05	2.825,77	0,05	0,00
Alimentação e Nutrição	2.000,00	16.665,45	5.663,00	0,09	5.663,00	0,09	0,00
TOTAL	**5.171.159,33**	**6.601.927,50**	**6.035.157,03**	**100,00**	**6.013.861,76**	**100,00**	**21.295,27**

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

[4] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

Continua 3/4

Município de TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(ultimo bimestre) devera ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

TUNAPOLIS, 23/01/2020

RENATO PAULATA	JANETE REMPEL BIEGER	CLEVERSON INACIO KERKHOFF
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 027.120/O-5	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO 6º BIMESTRE-2019

Publicação Nº 2325070

MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.151.059,03	1.151.059,03	1.175.102,07	102,09
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	138.550,00	138.550,00	110.303,99	79,61
1.1.1- IPTU	114.200,00	114.200,00	108.377,32	94,90
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	24.350,00	24.350,00	1.926,67	7,91
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	230.227,31	230.227,31	166.665,78	72,39
1.2.1- ITBI	230.227,31	230.227,31	166.665,78	72,39
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	327.871,72	327.871,72	386.398,27	117,85
1.3.1- ISS	320.371,72	320.371,72	381.871,23	119,20
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	7.500,00	7.500,00	4.527,04	60,36
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	454.410,00	454.410,00	511.734,03	112,62
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.685.271,79	17.685.271,79	18.107.627,38	102,39
2.1- Cota-Parte FPM	7.987.618,62	7.987.618,62	8.057.205,54	100,87
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.337.424,68	7.337.424,68	7.414.834,46	101,05
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	318.469,83	318.469,83	327.230,35	102,75
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	331.724,11	331.724,11	315.140,73	95,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.027.971,15	9.027.971,15	9.423.108,15	104,38
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	28.846,05	28.846,05	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	136.898,89	136.898,89	122.020,60	89,13
2.5- Cota-Parte ITR	2.393,70	2.393,70	2.729,39	114,02
2.6- Cota-Parte IPVA	501.543,38	501.543,38	502.563,70	100,20
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.836.330,82	18.836.330,82	19.282.729,45	102,37

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	-	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	350.112,21	350.112,21	305.956,12	87,39
5.1- Transferências do Salário-Educação	227.763,85	227.763,85	190.263,46	83,54
5.2- Transferências Diretas - PDDE	3.055,39	3.055,39	2.760,00	90,33
5.3- Transferências Diretas - PNAE	53.940,00	53.940,00	44.812,00	83,08
5.4- Transferências Diretas - PNATE	59.314,20	59.314,20	67.469,92	113,75
5.5- Outras Transferências do FNDE	-	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	6.038,77	6.038,77	650,74	10,78
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	169.649,00	169.649,00	190.332,00	112,19
6.1- Transferências de Convênios	169.649,00	169.649,00	190.332,00	112,19
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	69.892,46	69.892,46	273.063,00	390,69
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	589.653,67	589.653,67	769.351,12	130,48

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.321.642,70	3.321.642,70	3.492.502,92	105,14
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.507.484,94	1.507.484,94	1.482.966,57	98,37
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.706.469,30	1.706.469,30	1.884.620,52	110,44
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	-	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	23.379,78	23.379,78	24.404,12	104,38
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	-	0,00	0,00	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	84.308,68	84.308,68	100.511,71	119,22
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.974.520,43	1.974.520,43	1.978.393,03	100,20
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.965.678,90	1.965.678,90	1.974.980,65	100,47
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	8.841,53	8.841,53	3.412,38	38,59
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.355.963,80	-1.355.963,80	-1.517.522,27	111,91

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.856.049,21	1.899.853,49	1.878.224,79	98,86	1.878.224,79	98,86	0,00
13.1- Com Educação Infantil	1.099.057,29	1.105.857,29	1.105.598,44	99,98	1.105.598,44	99,98	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	756.991,92	793.996,20	772.626,35	97,31	772.626,35	97,31	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	118.471,22	124.820,80	120.783,55	96,77	78.398,60	62,81	42.384,95
14.1- Com Educação Infantil	106.059,33	102.759,33	102.722,08	99,96	60.337,13	58,72	42.384,95
14.2- Com Ensino Fundamental	12.411,89	22.061,47	18.061,47	81,87	18.061,47	81,87	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.974.520,43	2.024.674,29	1.999.008,34	98,73	1.956.623,39	96,64	42.384,95

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	24.653,86
17.1 - FUNDEB 60%	24.653,86
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	24.653,86

INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.974.354,48
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	93,69
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	6,11
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,20

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	24.653,86

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.873.355,23	1.766.434,82	1.748.018,96	98,96	1.544.395,75	87,43	203.623,21
22.1- Creche	996.899,38	709.391,41	698.694,38	98,49	560.616,84	79,03	138.077,54
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	571.687,50	494.187,50	493.970,14	99,96	451.585,19	91,38	42.384,95
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	425.211,88	215.203,91	204.724,24	95,13	109.031,65	50,66	95.692,59
22.2- Pré-escola	876.455,85	1.057.043,41	1.049.324,58	99,27	983.778,91	93,07	65.545,67
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	633.429,12	714.429,12	714.350,38	99,99	714.350,38	99,99	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	243.026,73	342.614,29	334.974,20	97,77	269.428,53	78,64	65.545,67
23- ENSINO FUNDAMENTAL	1.953.687,05	2.334.110,91	2.009.519,99	86,09	2.009.374,99	86,09	145,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	769.403,81	816.057,67	790.687,82	96,89	790.687,82	96,89	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.184.283,24	1.518.053,24	1.218.832,17	80,29	1.218.687,17	80,28	145,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	67.880,91	67.880,91	100,00	67.880,91	100,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.827.042,28	4.168.426,64	3.825.419,86	91,77	3.621.651,65	86,88	203.768,21

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.517.522,27
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	24.653,86
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	39.490,02
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	–
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-1.453.378,39
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	5.210.917,34
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,02

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM AAPLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	233.802,62	248.193,90	210.846,18	84,95	170.846,18	68,84	40.000,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO	302.158,59	298.961,93	279.270,32	93,41	279.270,32	93,41	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	535.961,21	547.155,83	490.116,50	89,58	450.116,50	82,26	40.000,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	4.363.003,49	4.715.582,47	4.315.536,36	91,52	4.071.768,15	86,35	243.768,21

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	24.653,86	21.369,28
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.974.980,65	190.263,46
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.956.623,39	172.099,01
47.1 Orçamento do Exercício	1.956.623,39	170.841,01
47.2 Restos a Pagar	0,00	1.258,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.412,38	650,74
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	46.423,50	40.184,47
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	46.423,50	40.184,47

TUNAPOLIS, 23/01/2020

RENATO PAULATA	JANETE REMPEL BIEGER	CLEVERSON INACIO KERKHOFF
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 027.120/O-5	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

RREO 6º BIMESTRE-2019

Publicação Nº 2325077

Município de TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Município de TUNAPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.230.000,00	25.783.034,67	2.551.369,30	22.232.302,15	100,00	3.550.732,52	3.977.730,57	21.879.540,38	100,00	3.903.494,29	352.761,77
Legislativa	782.246,37	782.246,37	98.055,99	551.388,70	2,48	230.857,67	108.925,27	551.388,70	2,52	230.857,67	0,00
Ação Legislativa	782.246,37	782.246,37	98.055,99	551.388,70	2,48	230.857,67	108.925,27	551.388,70	2,52	230.857,67	0,00
Administração	2.400.018,77	2.665.880,55	285.236,74	2.574.595,34	11,58	91.285,21	433.165,58	2.574.595,34	11,77	91.285,21	0,00
Administração Geral	2.400.018,77	2.665.880,55	285.236,74	2.574.595,34	11,58	91.285,21	433.165,58	2.574.595,34	11,77	91.285,21	0,00
Segurança Pública	119.410,00	192.922,56	273,33	97.940,08	0,44	94.982,48	25.434,63	97.940,08	0,45	94.982,48	0,00
Policiamento	63.210,00	130.348,76	-6.887,86	59.066,12	0,27	71.282,64	17.099,48	59.066,12	0,27	71.282,64	0,00
Defesa Civil	56.200,00	62.573,80	7.161,19	38.873,96	0,17	23.699,84	8.335,15	38.873,96	0,18	23.699,84	0,00
Assistência Social	923.145,50	1.113.843,48	73.837,62	956.652,61	4,30	157.190,87	172.472,98	956.652,61	4,37	157.190,87	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	109.879,73	147.786,68	24.371,31	127.583,26	0,57	20.203,42	26.767,62	127.583,26	0,58	20.203,42	0,00
Assistência Comunitária	813.265,77	966.056,80	49.466,31	829.069,35	3,73	136.987,45	145.705,36	829.069,35	3,79	136.987,45	0,00
Saúde	5.171.159,33	6.601.927,50	660.105,56	6.035.157,03	27,15	566.770,47	1.071.374,79	6.013.861,76	27,49	588.065,74	21.295,27
Atenção Básica	3.805.977,39	4.597.414,00	646.013,71	4.365.270,57	19,63	232.143,43	746.825,78	4.357.285,30	19,91	240.128,70	7.985,27
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.269.691,74	1.812.355,11	-6.815,12	1.574.405,42	7,08	237.949,69	300.269,07	1.561.095,42	7,13	251.259,69	13.310,00
Vigilância Sanitária	72.450,00	106.745,78	15.900,81	86.992,27	0,39	19.753,51	18.155,07	86.992,27	0,40	19.753,51	0,00
Vigilância Epidemiológica	21.040,20	68.747,16	-656,84	2.825,77	0,01	65.921,39	461,87	2.825,77	0,01	65.921,39	0,00
Alimentação e Nutrição	2.000,00	16.665,45	5.663,00	5.663,00	0,03	11.002,45	5.663,00	5.663,00	0,03	11.002,45	0,00
Educação	4.831.810,67	5.138.190,29	862.869,48	4.717.775,10	21,22	420.415,19	973.566,81	4.474.006,89	20,45	664.183,40	243.768,21
Alimentação e Nutrição	80.758,00	76.758,00	8.751,22	64.316,60	0,29	12.441,40	9.592,77	64.316,60	0,29	12.441,40	0,00
Ensino Fundamental	2.271.599,51	2.687.885,99	391.160,61	2.337.153,19	10,51	350.732,80	463.692,98	2.337.008,19	10,68	350.877,80	145,00
Ensino Médio	105.491,35	124.247,26	10.002,54	119.695,40	0,54	4.551,86	21.435,64	119.695,40	0,55	4.551,86	0,00
Ensino Superior	83.400,00	58.400,00	22.475,00	50.065,00	0,23	8.335,00	22.475,00	50.065,00	0,23	8.335,00	0,00
Educação Infantil	2.154.561,81	2.059.913,40	430.529,81	2.016.011,91	9,07	43.901,49	438.420,12	1.772.388,70	8,10	287.524,70	243.623,21
Educação Especial	136.000,00	130.985,64	-49,70	130.533,00	0,59	452,64	17.950,30	130.533,00	0,60	452,64	0,00
Cultura	464.987,54	582.987,54	56.638,50	556.041,26	2,50	26.946,28	79.174,69	556.041,26	2,54	26.946,28	0,00
Difusão Cultural	383.987,54	515.987,54	44.396,30	492.643,46	2,22	23.344,08	63.969,69	492.643,46	2,25	23.344,08	0,00
Turismo	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	51.000,00	67.000,00	12.242,20	63.397,80	0,29	3.602,20	15.205,00	63.397,80	0,29	3.602,20	0,00
Urbanismo	709.717,99	1.050.397,05	96.160,99	950.615,40	4,28	99.781,65	152.778,91	932.572,86	4,26	117.824,19	18.042,54
Infra-Estrutura Urbana	709.717,99	1.050.397,05	96.160,99	950.615,40	4,28	99.781,65	152.778,91	932.572,86	4,26	117.824,19	18.042,54
Habitação	1.000,00	146.595,30	0,00	0,00	0,00	146.595,30	0,00	0,00	0,00	146.595,30	0,00
Habitação Urbana	1.000,00	146.595,30	0,00	0,00	0,00	146.595,30	0,00	0,00	0,00	146.595,30	0,00
Saneamento	827.182,20	1.027.182,20	32.851,53	898.551,90	4,04	128.630,30	173.477,92	898.551,90	4,11	128.630,30	0,00
Saneamento Básico Urbano	827.182,20	1.027.182,20	32.851,53	898.551,90	4,04	128.630,30	173.477,92	898.551,90	4,11	128.630,30	0,00
Agricultura	1.777.322,46	1.672.795,21	54.842,96	1.494.930,17	6,72	177.865,04	245.616,08	1.494.930,17	6,83	177.865,04	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	1.660.057,70	1.593.207,74	76.802,96	1.437.402,70	6,47	155.805,04	240.763,82	1.437.402,70	6,57	155.805,04	0,00
Defesa Agropecuária	117.264,76	79.587,47	-21.960,00	57.527,47	0,26	22.060,00	4.852,26	57.527,47	0,26	22.060,00	0,00
Indústria	131.368,34	98.838,41	19.465,63	90.861,55	0,41	7.976,86	20.258,27	90.861,55	0,42	7.976,86	0,00
Promoção Industrial	131.368,34	98.838,41	19.465,63	90.861,55	0,41	7.976,86	20.258,27	90.861,55	0,42	7.976,86	0,00
Comércio e Serviços	128.000,00	92.000,00	0,00	79.035,27	0,36	12.964,73	6.469,29	79.035,27	0,36	12.964,73	0,00
Promoção Industrial	41.000,00	41.000,00	0,00	39.966,63	0,18	1.033,37	0,00	39.966,63	0,18	1.033,37	0,00
Promoção Comercial	81.000,00	45.000,00	0,00	39.068,64	0,18	5.931,36	6.469,29	39.068,64	0,18	5.931,36	0,00
Turismo	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Comunicações	12.662,50	3.662,50	-739,03	1.660,97	0,01	2.001,53	284,95	1.660,97	0,01	2.001,53	0,00
Telecomunicações	12.662,50	3.662,50	-739,03	1.660,97	0,01	2.001,53	284,95	1.660,97	0,01	2.001,53	0,00
Energia	278.655,62	1.441.234,46	64.504,95	316.858,15	1,43	1.124.376,31	69.452,79	296.691,40	1,36	1.144.543,06	20.166,75
Energia Elétrica	278.655,62	1.441.234,46	64.504,95	316.858,15	1,43	1.124.376,31	69.452,79	296.691,40	1,36	1.144.543,06	20.166,75

Continua 1/2

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Município de TUNAPOLIS - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.230.000,00	25.783.034,67	2.551.369,30	22.232.302,15	100,00	3.550.732,52	3.977.730,57	21.879.540,38	100,00	3.903.494,29	352.761,77
Transporte	2.220.981,56	2.441.110,10	191.679,59	2.323.565,35	10,45	117.544,75	370.929,32	2.317.070,35	10,59	124.039,75	6.495,00
Transporte Rodoviário	2.220.981,56	2.441.110,10	191.679,59	2.323.565,35	10,45	117.544,75	370.929,32	2.317.070,35	10,59	124.039,75	6.495,00
Desporto e Lazer	415.331,15	696.221,15	55.585,46	586.673,27	2,64	109.547,88	74.348,29	543.679,27	2,48	152.541,88	42.994,00
Desporto Comunitário	415.331,15	696.221,15	55.585,46	586.673,27	2,64	109.547,88	74.348,29	543.679,27	2,48	152.541,88	42.994,00
Encargos Especiais	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
Outros Encargos Especiais	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
TOTAL **(III) = (I + II)**	21.230.000,00	25.783.034,67	2.551.369,30	22.232.302,15	100,00	3.550.732,52	3.977.730,57	21.879.540,38	100,00	3.903.494,29	352.761,77

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**1.010.000,00**	**0,00**	**1.010.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.935.270,07	892.019,98	2.043.250,09
Investimentos	2.935.270,07	892.019,98	2.043.250,09
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**2.935.270,07**	**892.019,98**	**2.043.250,09**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**1.925.270,07**	**892.019,98**	**2.043.250,09**

FONTE:

Notas:

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

[2] Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de TUNAPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.987.280,53**	**2.216.424,16**	**1.966.465,88**	**1.996.974,89**	**2.178.993,72**	**2.269.970,07**	**2.122.075,79**	**1.930.982,34**	**2.369.936,98**	**1.904.578,74**	**2.050.936,60**	**3.108.030,22**	**26.102.649,92**	**24.351.772,20**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	68.181,94	151.531,53	154.878,03	179.201,03	184.371,86	97.486,65	96.416,79	105.041,59	106.007,13	89.726,44	109.861,60	155.540,95	1.498.245,54	1.478.403,57
I.P.T.U.	733,47	747,69	16.319,02	42.336,06	21.869,95	7.089,99	7.094,20	2.398,20	1.198,08	1.182,90	287,58	1.052,06	102.309,20	130.992,00
I.S.S.	31.716,24	24.420,31	28.520,37	35.325,40	28.802,53	28.541,44	24.892,05	35.775,97	35.895,83	28.250,31	43.809,41	40.448,41	386.398,27	327.871,72
I.T.B.I.	17.780,00	19.290,00	24.529,00	13.556,00	18.801,50	7.442,00	12.272,00	8.479,45	19.880,00	11.595,83	8.800,00	4.240,00	166.665,78	230.227,31
I.R.R.F	11.021,06	40.569,60	37.655,67	36.273,21	39.086,22	39.478,78	39.683,84	39.428,46	39.933,65	39.467,42	46.172,96	102.963,16	511.734,03	454.410,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.931,17	66.503,93	47.853,97	51.710,36	75.811,66	14.934,44	12.474,70	18.959,51	9.099,57	9.229,98	10.791,65	6.837,32	331.138,26	334.902,54
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	6.647,18	8.453,90	5.942,57	8.396,13	9.173,00	6.998,04	10.168,19	8.161,98	7.315,51	11.506,08	6.533,59	8.358,20	97.654,37	115.080,30
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.299,11	6.955,47	5.470,75	7.673,39	8.113,97	6.631,38	9.620,73	7.455,89	6.555,89	7.984,20	5.882,54	6.834,49	85.477,81	105.430,30
Outras Receitas Patrimoniais	348,07	1.498,43	471,82	722,74	1.059,03	366,66	547,46	706,09	759,62	3.521,88	651,05	1.523,71	12.176,56	9.650,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	55.638,26	68.632,52	55.912,62	52.515,92	65.872,76	52.360,67	67.182,34	81.915,40	71.151,24	86.558,09	71.740,25	117.163,21	846.643,28	976.397,36
Transferências Correntes	1.851.875,23	1.956.148,12	1.745.064,96	1.749.368,41	1.917.693,23	1.722.871,92	1.947.536,69	1.726.828,26	2.147.018,72	1.713.781,07	1.862.626,18	2.826.787,46	23.167.600,25	21.768.190,97
Cota-Parte do F.P.M.	712.854,55	783.028,06	586.286,84	571.987,33	734.046,07	578.206,50	790.695,22	577.153,58	513.751,82	472.975,26	641.895,11	1.094.325,20	8.057.205,54	7.987.618,62
Cota-Parte do I.C.M.S.	823.651,07	800.143,95	751.980,59	771.325,07	759.213,38	741.410,05	750.382,72	755.629,84	786.918,58	793.266,69	818.033,46	871.152,75	9.423.108,15	9.027.971,15
Cota-Parte do I.P.V.A.	36.827,95	33.655,84	43.884,53	50.275,40	55.543,28	47.082,70	49.092,89	48.060,80	54.388,83	42.796,83	27.213,44	13.741,21	502.563,70	501.543,38
Cota-Parte do ITR.	58,44	41,91	12,32	12,69	15,65	0,00	0,00	17,75	1.381,63	1.119,01	30,36	39,63	2.729,39	2.393,70
Outras Transferências Correntes	98.261,08	155.376,27	195.175,36	184.853,90	190.266,86	191.771,90	192.233,46	178.437,87	614.223,93	233.012,63	198.117,92	653.261,04	3.084.992,22	2.117.240,28
Transferências da LC 61/1989	9.509,96	10.066,85	9.722,37	9.856,67	9.651,52	10.121,71	10.246,43	9.170,65	11.179,25	9.893,52	10.389,62	12.212,05	122.020,60	136.898,89
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.846,05
Transferências do FUNDEB	170.712,18	173.835,24	158.002,95	161.057,35	168.956,47	154.279,06	154.885,97	158.357,77	165.174,68	160.717,13	166.946,27	182.055,58	1.974.980,65	1.965.678,90
Outras Receitas Correntes	4.937,92	31.658,09	4.667,70	7.493,40	1.882,87	390.252,79	771,78	9.035,11	38.444,38	3.007,06	174,98	180,40	492.506,48	13.700,00
DEDUÇÕES (II)	**316.568,48**	**325.378,73**	**278.374,65**	**280.688,71**	**311.690,62**	**275.364,01**	**257.014,32**	**278.043,50**	**273.247,47**	**263.786,26**	**299.506,14**	**332.840,03**	**3.492.502,92**	**3.321.642,70**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	316.568,48	325.378,73	278.374,65	280.688,71	311.690,62	275.364,01	257.014,32	278.043,50	273.247,47	263.786,26	299.506,14	332.840,03	3.492.502,92	3.321.642,70
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.670.712,05**	**1.891.045,43**	**1.688.091,23**	**1.716.286,18**	**1.867.303,10**	**1.994.606,06**	**1.865.061,47**	**1.652.938,84**	**2.096.689,51**	**1.640.792,48**	**1.751.430,46**	**2.775.190,19**	**22.610.147,00**	**21.030.129,50**

FONTE:

27/01/2020 (Segunda-feira) DOM/SC - Edição Nº 3038 Página 1709

Publicação Nº 2325069

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de TUNAPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	63.991,33	63.989,68	1,65	-	-	484.095,08	467.631,32	467.631,32	16.463,76	-	-
EXECUTIVO	0,00	63.991,33	63.989,68	1,65	0,00	0,00	484.095,08	467.631,32	467.631,32	16.463,76	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	63.991,33	63.989,68	1,65	0,00	0,00	484.095,08	467.631,32	467.631,32	16.463,76	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.161,00	6.161,00	6.161,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	0,00	447,72	447,72	0,00	0,00	0,00	19.600,00	19.600,00	19.600,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FIN.	0,00	12.118,58	12.118,58	0,00	0,00	0,00	2.660,00	2.660,00	2.660,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	415.376,40	415.370,95	415.370,95	5,45	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA E COMER	0,00	40.684,27	40.684,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR	0,00	4.519,14	4.517,49	1,65	0,00	0,00	26.778,68	18.900,37	18.900,37	7.878,31	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E	0,00	6.221,62	6.221,62	0,00	0,00	0,00	12.019,00	3.439,00	3.439,00	8.580,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**63.991,33**	**63.989,68**	**1,65**	**0,00**	**0,00**	**484.095,08**	**467.631,32**	**467.631,32**	**16.463,76**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

27/01/2020 (Segunda-feira) DOM/SC - Edição Nº 3038 Página 1710

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	27.000,00	18.796,09	8.203,91
Receita de Alienação De Bens Móveis	25.000,00	9.450,00	15.550,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	2.000,00	9.346,09	-7.346,09

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	174.189,09	1.605,74	1.605,74	1.605,74	0,00	0,00	172.583,35
Despesas de Capital	174.189,09	1.605,74	1.605,74	1.605,74	0,00	0,00	172.583,35
Investimentos	174.189,09	1.605,74	1.605,74	1.605,74	0,00	0,00	172.583,35

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	147.189,09	17.190,35	164.379,44

FONTE:

Publicação Nº 2325079

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028

NADA A DECLARAR

FONTE:

TUNAPOLIS, 23/01/2020

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

JANETE REMPEL BIEGER
CONTADORA CRC/SC 027.120/O-5

CLEVERSON INACIO KERKHOFF
TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

Publicação Nº 2325083

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**1.000,00**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente

Con

Município de TUNAPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**1.000,00**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

Continua 2/3

Município de TUNAPOLIS - SC

Con

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

RREO 6º BIMESTRE-2019

Publicação Nº 2325087

Município de TUNAPOLIS - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	21.230.000,00
Previsão Atualizada	22.240.000,00
Receitas Realizadas	23.140.049,22
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.202.186,91
DESPESAS	
Dotação Inicial	21.230.000,00
Créditos Adicionais	4.553.034,67
Dotação Atualizada	25.783.034,67
Despesas Empenhadas	22.232.302,15
Despesas Liquidadas	21.879.540,38
Despesas pagas	21.814.714,60
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	352.761,77
Superavit Orçamentário	1.260.508,84

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	22.232.302,15
Liquidadas	21.879.540,38
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	352.761,77

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	22.610.147,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-118.895,44	781.285,48	-657,12
Resultado Primário	-77.065,76	695.084,88	-901,94

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	484.095,08	16.463,76	467.631,32	0,00
EXECUTIVO	484.095,08	16.463,76	467.631,32	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	63.991,33	1,65	63.989,68	0,00
EXECUTIVO	63.991,33	1,65	63.989,68	0,00
TOTAL:	**548.086,41**	**16.465,41**	**531.621,00**	**0,00**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.210.917,34	25%	27,02
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.878.224,79	60%	93,69

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	1.010.000,00

Continua 1/2

Município de TUNAPOLIS - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Despesa de Capital Líquida	892.019,98	2.043.250,09

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	9.450,00	15.550,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.605,74	172.583,35

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.325.203,37	15,00	23,20

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

27/01/2020 (Segunda-feira) DOM/SC - Edição Nº 3038 Página 1717

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	21.189.207,18	22.799.958,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.477.924,83	1.497.699,73
I.P.T.U.	130.513,26	101.763,39
I.S.S.	327.871,72	386.398,27
I.T.B.I.	230.227,31	166.665,78
I.R.R.F.	454.410,00	511.734,03
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	334.902,54	331.138,26
Contribuições	163.825,63	189.634,10
Receita Patrimonial	116.580,30	98.377,16
Aplicações Financeiras(II)	106.930,30	86.200,60
Outras Receitas Patrimoniais	9.650,00	12.176,56
Transferências Correntes	18.440.779,06	19.675.097,33
Cota-Parte do FPM	6.480.133,68	6.574.238,97
Cota-Parte do ICMS	7.321.501,85	7.538.487,63
Cota-Parte do IPVA	417.234,70	402.051,99
Cota-Parte do ITR	2.393,70	2.729,39
Transferências da LC 87/1996	23.076,84	0,00
Transferências da LC 61/1989	113.519,11	97.616,48
Transferências do FUNDEB	1.965.678,90	1.974.980,65
Outras Transferências Correntes	2.117.240,28	3.084.992,22
Demais Receitas Correntes	990.097,36	1.339.149,76
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	990.097,36	1.339.149,76
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	21.082.276,88	22.713.757,48
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.050.792,82	340.091,14
Operação de Crédito(VI)	1.010.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	14.792,82	12.428,14
Alienação de Bens	25.000,00	9.450,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	25.000,00	9.450,00

Continua 1/4

Publicação Nº 2325067

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Transferências de Capital	0,00	318.213,00
Convênios	0,00	122.925,00
Outras Transferências de Capital	0,00	195.288,00
Outras Receitas de Capital	1.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	1.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	26.000,00	327.663,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**21.108.276,88**	**23.041.420,48**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	22.812.764,60	21.340.282,17	21.308.081,36	21.269.210,60	29.082,04	33.512,02	33.512,02
Pessoal e Encargos Sociais	10.704.296,86	10.441.482,94	10.441.482,94	10.441.482,94	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.108.467,74	10.898.799,23	10.866.598,42	10.827.727,66	29.082,04	33.512,02	33.512,02
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.108.467,74	10.898.799,23	10.866.598,42	10.827.727,66	29.082,04	33.512,02	33.512,02
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	22.812.764,60	21.340.282,17	21.308.081,36	21.269.210,60	29.082,04	33.512,02	33.512,02
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.935.270,07	892.019,98	571.459,02	545.504,00	34.907,64	434.119,30	434.119,30
Investimentos	2.935.270,07	892.019,98	571.459,02	545.504,00	34.907,64	434.119,30	434.119,30
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.935.270,07	892.019,98	571.459,02	545.504,00	34.907,64	434.119,30	434.119,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de TUNAPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**25.783.034,67**	**22.232.302,15**	**21.879.540,38**	**21.814.714,60**	**63.989,68**	**467.631,32**	**467.631,32**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**695.084,88**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-77.065,76

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	86.200,60
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**781.285,48**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-118.895,44

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	50.943,86	56.550,22
DEDUÇÕES (XXIX)	2.898.851,86	3.688.819,89
Disponibilidade de Caixa	2.806.305,29	3.600.539,12
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.870.296,62	3.665.364,90
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	63.991,33	64.825,78
Demais Haveres Financeiros	92.546,57	88.280,77
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.847.908,00	-3.632.269,67
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**784.361,67**	

Continua 3/4

Município de TUNAPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-834,45
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**785.196,12**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**698.995,52**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.202.186,91
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.202.186,91
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Município de TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 31 Out 2019 (B)	Em 31 Dez 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	50.943,86	29.057,71	56.550,22
DEDUÇÕES (II)	2.806.305,29	2.984.968,09	3.600.539,12
Disponibilidade de Caixa	2.806.305,29	2.984.968,09	3.600.539,12
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.870.296,62	3.492.804,56	3.665.364,90
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	63.991,33	507.836,47	64.825,78
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	50.943,86	29.057,71	56.550,22
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-50.943,86**	**-29.057,71**	**-56.550,22**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Dez 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**-27.492,51**	**-5.606,36**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-118.895,41**

FONTE:

Publicação Nº 2325066

Município de TUNAPOLIS - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abril/2019	Maio/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	38.657,41	35.991,26	35.991,26	35.991,26	35.677,46	35.991,26	36.989,06	35.991,26	35.991,26	37.029,49	44.922,65	40.692,47	449.916,10	0,00
Pessoal Ativo	38.657,41	35.991,26	35.991,26	35.991,26	35.677,46	35.991,26	36.989,06	35.991,26	35.991,26	37.029,49	44.922,65	40.692,47	449.916,10	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	31.948,28	29.744,85	29.744,85	29.744,85	29.485,51	29.744,85	30.638,40	29.744,85	29.744,85	30.674,61	38.676,24	32.080,08	371.972,22	0,00
Obrigações Patronais	6.709,13	6.246,41	6.246,41	6.246,41	6.191,95	6.246,41	6.350,66	6.246,41	6.246,41	6.354,88	6.246,41	8.612,39	77.943,88	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**38.657,41**	**35.991,26**	**35.991,26**	**35.991,26**	**35.677,46**	**35.991,26**	**36.989,06**	**35.991,26**	**35.991,26**	**37.029,49**	**44.922,65**	**40.692,47**	**449.916,10**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**22.610.147,00**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**22.610.147,00**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**449.916,10**	**1,99**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**1.356.608,82**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**1.288.778,38**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**1.220.947,94**	**5,40**

FONTE:

DOM/SC Assinado Digitalmente

Publicação Nº 2324655

MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS - SC - PODER LEGISLATIVOCAMARA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))	(g)		(h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TUNAPOLIS, 24/01/2020

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 3º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	22.610.147,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	449.916,10	1,99
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.356.608,82	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	1.288.778,38	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	1.220.947,94	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

Urubici

Prefeitura

EDITAL 005/2020

Publicação Nº 2324572

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
Representante Legal, Prefeito Municipal, Antônio Zilli, torna público objeto deste edital para Registro de preços para futuras aquisições de óleos lubrificantes, aditivo e graxa, para manutenção preventiva da frota municipal, conforme descritivo no anexo I do edital. Os interessados deverão apresentar envelopes distintos para proposta e documentos, fechados e lacrados na Prefeitura Municipal de Urubici, até o dia 10/02/2020 às 13h00min. A abertura dos envelopes contendo as propostas e a sessão pública do Pregão será dia 10/02/2020 às 13h00min. Maiores informações sobre o presente edital, bem como copia do mesmo, podem ser obtidas através do e-mail licitação@urubici.sc.gov.br, site www.urubici.sc.gov.br, ou na Prefeitura Municipal de Urubici – SC sito Pça. Francisco Pereira Souza, 53 – Centro - CEP: 88650-000 Fone/Fax: (0xx49) 32784211, em horário das 12h00min às 18h00min junto ao setor de compras e licitações. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente Edital para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli- Prefeito Municipal.

EXTRATO RESULTADO DO PP 001/2020

Publicação Nº 2324574

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020
PROCESSO DE COMPRA Nº 001/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
OBJETO: Registro de preços para aquisição de sistema pedagógico de ensino para alunos e professores da educação infantil, conforme descritivo no anexo I do edital. DECLARADO DESERTO. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli - Prefeito Municipal.

Urupema

Prefeitura

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 2324501

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

APRESENTAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DE PROGRAMA COM A CASAN

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUPEMA / SC., Sr. EVANDRO FRIGO PEREIRA, nos termos da Lei Orgânica do Município, da Lei Federal 11.445/07, de 05 de janeiro de 2007, TORNA PÚBLICO, que será realizada audiência pública, no dia 11 de fevereiro de 2020 (terça-feira) às 16:00 horas, na Câmara de Vereadores do município, situada à Avenida Manoel Pereira de Medeiros, bairro centro; para apresentação da Minuta do Contrato de Programa com a CASAN. A Minuta do contrato encontra-se disponível na Secretaria de Administração e mural do município.

Urupema, 24 de janeiro de 2020.

EVANDRO FRIGO PEREIRA
Prefeito Municipal

Urussanga

PREFEITURA

CONTRATO N° 35/2020

Publicação Nº 2324283

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE SAUDE

EXTRATO DO CONTRATO: 35/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 23/2019/FMS
DATA DE ASSINATURA: 08/01/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: CERTA SISTEMAS INFORMATIZADOS LTDA
CNPJ/CPF: 02.792.912/0001-79
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO PUBLICA EM SAUDE
VALOR GLOBAL: R$ 37.200,00
VIGÊNCIA PRORROGADA ATÉ 31/12/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2020

Publicação Nº 2324624

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO: 36/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 03/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01/2020
DATA DE ASSINATURA: 09/01/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL
CNPJ/CPF: 04.572.787/0001-17
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MASSA ASFÁLTICA, EMULSÃO DE IMPRIMAÇÃO, PINTURA DE LIGAÇÃO, COM SERVIÇO DE APLICAÇÃO E ROLAGEM DA MASSA ASFÁLTICA EM RUAS DO MUNICÍPIO DE URUSSANGA – SC
VALOR GLOBAL: R$ 2.596.811,94

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 157/2017

Publicação Nº 2325010

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
QUARTO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO – SC
CEDENTE: FAXINAL RADIODIFUSÃO LTDA
CESSIONÁRIA: FAXINAL ALTERNATIVA LTDA
OBJETO: A CEDENTE cede e transfere, integralmente, à CESSIONÁRIA, com anuência expressa do CONTRATANTE, o objeto do contrato nº 154/2017. Em decorrência da cessão prevista nesta Cláusula, a CESSIONÁRIA passa a ser a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços objeto do contrato nº 154/2017, pelo prazo de vigência restante, conforme documentos que acompanham o presente termo aditivo.
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 157/2017.
Vargeão SC, 24 de janeiro de 2020.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Vargem Bonita

Prefeitura

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2324566

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

ESTABELECE NORMAS PARA A CHAMADA PÚBLICA DE PROFESSOR – 20 HORAS SEMANAIS (SEGUNDO PROFESSOR), CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.167/2019, DESTINADA A PROVER VAGA TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VARGEM BONITA – SANTA CATARINA.

O MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n. 95.996.187/0001-31, estabelecida na Rua Coronel Vitório, n° 966, Centro, no município de Vargem Bonita, Santa Catarina, representado por sua Prefeita Municipal Sra. MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob n. 710.974.499-04 e RG n. 1.517.455, residente e domiciliada no município de Vargem Bonita, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com as Leis Complementares nº 004/93 e 005/93:

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público na rede municipal de ensino para provimento de vaga no âmbito da Secretaria Municipal da Educação;

Considerando os termos da Lei nº 1.167/2019, a qual estabelece as regras para a Educação Especial na Municipalidade, dentre elas, a necessidade de designação de Segundo Professor para turmas que contem com alunos especiais;

Considerando a inexistência nos quadros da Municipalidade de profissional habilitado para exercer a função de Segundo Professor;

Considerando a notória urgência na contratação, a qual ocorrerá para atender as turmas que contem com alunos especiais para o ano letivo de 2020;

Torna público o procedimento para a chamada pública de Professor - 20 horas semanal, com habilitação em educação especial, destinada ao provimento de vagas temporárias na rede municipal de ensino, até 11 de dezembro de 2020 (calendário escolar).

1. DA DATA E DAS VAGAS

1.1 A Chamada Pública realizar-se-á no dia 29 de Janeiro de 2020 e, ocorrerá da seguinte forma:
1.1.1 Os documentos constantes do inciso 2.1. deverão ser entregues na Secretaria de Administração e Finanças, no horário das 08h30min às 11h30min, Rua Coronel Vitório, n. 966, Centro, no Município de Vargem Bonita, onde será feita a inscrição dos candidatos.
1.1.2 Os candidatos que realizaram suas inscrições no período descrito no inciso anterior deverão acompanhar no site da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – www.vargembonita.sc.gov.br a divulgação do resultado e homologação, no dia 03 de Fevereiro de 2020.

1.2 Das vagas:

ESCOLA MUNICIPAL ANGELO ANZOLIN			
Cargo	Nº Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração R$
Professor	06	20 Horas	R$ 1.317,08

2. DOS PROCEDIMENTOS
2.1 Os candidatos interessados deverão dirigir-se ao local indicado no item 1.1.1 deste Edital, munidos de cópia dos seguintes documentos, para a realização da inscrição:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
- Certificado de Conclusão do Ensino Superior na Área;
- Comprovante de conclusão de curso de graduação ou especialização em Educação Especial, conforme o que disciplina o art. 4º da Lei nº 1.167/2019 que rege a Educação Especial no Município;
- Cópia autenticada dos certificados dos cursos específicos no Anexo II;
- Certidão de Tempo de Serviço;
- Comprovante de endereço/telefone para contato.

3. CLASSIFICAÇÃO

3.1 A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da documentação apresentada no item nº 2, correspondendo à pontuação de 5,0 (cinco) pontos para os candidatos que apresentarem os documentos necessários e da experiência comprovada, limitando-se a pontuação máxima de cada candidato a 10,0 (dez) pontos.

3.2 Serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior à 5,0 (cinco) pontos.

3.3 Havendo dois ou mais professores habilitados, terão preferência os que tiverem comprovado a conclusão de curso de graduação em educação especial ou licenciatura em pedagogia com especialização em educação especial. Persistindo a igualdade, terá preferência o candidato que comprovar maior tempo de serviço e, persistindo a igualdade, precederá o de maior idade.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1 Atuação e o exercício da função dependerão da comprovação da documentação exigida pelo Departamento Pessoal no ato de sua contratação.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1 As habilitações necessárias ao exercício das funções objeto desta chamada pública são as constantes na Lei nº 1.167/2019 e Lei Complementar 117/2017, de 12 de julho de 2017.

5.2 A homologação das inscrições e do resultado será publicada no DOM – Diário Oficial do Município e no site do Município: www.vargembonita.sc.gov.br

5.3 Os candidatos serão contratados em Regime Estatutário no que couber, ficando vinculado ao Regime Geral da Previdência Social;

5.4 O contrato de trabalho será temporário, conforme estabelece a Lei Complementar nº 025/99, de 17 de dezembro de 1999, com suas posteriores alterações.

5.5 Não será cobrada taxa de inscrição para a presente Chamada Pública.
5.6 O candidato aprovado que desistir da vaga temporária, passara automaticamente para o final da lista de classificação.

5.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas para dirimir questões oriundas da presente chamada pública.

5.8 Esta Chamada Pública entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita (SC), 27 de Janeiro de 2020.

Melânia Aparecida Roman Meneghini
Prefeita Municipal

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Professor

GRUPO OCUPACIONAL: Grupo VI - Atividades Nível Superior

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

São atribuições do segundo professor: auxiliar o(s) aluno(s) detentores de laudos deferidos pela equipe técnica multiprofissional para a sala, a qual foi designado, devendo ainda auxiliar o professor regente em todas as atribuições e responsabilidades descritas no Anexo II da Lei Complementar nº 117/2017.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Chamada Pública de Títulos.

ESCOLARIDADE: Ensino Superior na área.

REMUNERAÇÃO: R$ 1.317,08

CARGA HORÁRIA: 20 horas.

ANEXO II

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Tempo de serviço na atividade	1,0 (cada ano – sem fração)

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA DE VARGEM BONITA
CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO EDITAL 001/2020.

Formulário de inscrição nº _____

Cargo: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone para contato: _____

Doc. de Identidade nº: _____CPF nº: _____

Documentos necessários para a inscrição:

( ) Carteira de Identidade;

( ) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

( ) Título de Eleitor e Comprovante de Votação do último pleito eleitoral;

( ) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;

( ) CURRICULUM VITAE documentado com todas as folhas rubricadas.

Vargem Bonita – SC, ____/____/2020.

Assinatura do Candidato

Assinatura do (a) responsável pela inscrição

Vidal Ramos

PREFEITURA

RETIFICAÇÃO Nº. 002/2020 - EDITAL 01/2020

Publicação Nº 2325152

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
Processo Licitatório nº 02/2020
PREGÃO PRESENCIAL n°. 01/2020

RETIFICAÇÃO 002/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE VIDAL RAMOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Artigo 37, inciso II da Constituição Federal, torna público para conhecimento dos interessados, a **PRESENTE RETIFICAÇÃO:**

Alteração 01:

Onde se lê:

PROCESSO LICITATÓRIO n° 02/2020

PREGÃO PRESENCIAL n° 01/2020

REGIMENTO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL – PROCESSO Nº 02/2020, visando a Contratação de empresa para realização da X DOCE FESTA, que se realizará nos dias 19, 20, 21 e 22 de março de 2020 no Parque Municipal Francisco Agostinho Koerich do Município de Vidal Ramos/SC, conforme anexo I. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Ás 08:30 hrs do dia 03 de fevereiro de 2020.

CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANCES: 08:30 hrs do dia 03 de fevereiro de 2020, na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, no Gabinete do Prefeito.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, email: compras@vidalramos.sc.gov.br.

Vidal Ramos (SC), 20 de janeiro de 2020.

_____

ODILMAR DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Leia-se:

PROCESSO LICITATÓRIO n° 02/2020

PREGÃO PRESENCIAL n° 01/2020

REGIMENTO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL – PROCESSO Nº 02/2020, visando a Contratação de empresa para realização da X DOCE FESTA, que se realizará nos dias 19, 20, 21 e 22 de março de 2020 no Parque Municipal Francisco Agostinho Koerich do Município de Vidal Ramos/SC, conforme anexo I. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Ás 08:30 hrs do dia 07 de fevereiro de 2020.

CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANCES: 08:30 hrs do dia 07 de fevereiro de 2020, na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, no Gabinete do Prefeito.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, email: compras@vidalramos.sc.gov.br.

Vidal Ramos (SC), 24 de janeiro de 2020.

_____

ODILMAR DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Alteração 02:

Onde se lê:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Descrição do item
Realização de 01 (um) Baile “Baile escolha da Rainha” com 01 (uma) banda, sendo uma BANDA com renome no Sul do Brasil, poderá ter cobrança de ingressos de no máximo R$ 20,00, a realizar-se na quinta feira a noite, do dia 19 de março de 2020 na X DOCE FESTA. Para 4 horas de Baile: SUGESTÕES: Banda Milleniun Cia Show , Grupo Momentos, Kaso Novo, Banda Real do Paraná Os horários de início deverão ser aprovados pela CCO da festa.
Realização de 01 (um) baile Dose Dupla, sendo com BANDAS com renome no Sul do Brasil, a ser realizado na sexta feira, dia 20 de março de 2020 na X DOCE FESTA, com entrada R$ 20,00. Para 5 horas de Baile: SUGESTÕES: Grupo Momentos e Paulinho Mocelin, Banda Milleniun e Furacão da Vaneira, Kaso Novo e Tchê Barbaridade, San Francisco é Tchê Chaleira. Os horários de início deverão ser aprovados pela CCO da festa.
Realização de 01 (um) Baile com 02 (duas) bandas e uma atração sertaneja, sendo uma BANDA com renome no Sul do Brasil e uma banda com renome regional poderá ter cobrança de ingressos de no máximo R$ 20,00, a realizar-se no sábado a noite, do dia 21 de março de 2020 na X DOCE FESTA Para 2 horas de Baile: SUGESTÕES: Real do Paraná, Corpo e Alma, San Francisco, Kaso Novo. Para 2 horas de Baile: SUGESTÕES: João Luiz Corrêa, Talagaço, Sorriso Lindo, To de Novo. Para 1,5 horas de Show: SUGESTÕES: Teo e Edu, Alex e Willian, Pedro Felipe, Mayara Coelho Os horários de início deverão ser aprovados pela CCO da festa.
Realização de 01 (uma) Tarde dançante com 01 (uma) banda, sendo uma BANDA com renome no Sul do Brasil, não haverá cobrança de ingresso, entrada franca, a realizar-se no domingo à tarde, no dia 22 de março de 2020 na X DOCE FESTA Para 4 horas de tarde dançante: SUGESTÕES: Banda Munique, Terceira Dimensão, Grupo Karisma, Grupo Momentos Os horários de início deverão ser aprovados pela CCO da festa.

Realização de uma Etapa de Velocross: Custear, organizar, divulgar e disponibilizar a premiação, sonorização, e demais despesas necessárias para a realização da Etapa de Velocross, que deverá ocorrer nos dias 21 e 22 de março de 2020 na X DOCE FESTA.
Realização de 01 (uma) Tarde Dançante, gratuito, da melhor idade, a realizar-se no período da tarde, no dia 21 de março de 2020 na X DOCE FESTA, com um grupo/banda local. Os horários de início deverão ser aprovados pela CCO da festa. Para 4 horas de tarde dançante: SUGESTÕES: Banda Unisom, Banda Universo, Km do Brasil, Grupo Chama Gaúcha, Banda Signos Os horários de início deverão ser aprovados pela CCO da festa.
PALCO ALTERNATIVO: Sexta após as 17:00 - 2 Atrações Pagode/sertanejo Sábado após as 14:00 - 4 Atrações Grupo Gaúcho/Banda/Sertanejo/Rock Domingo após as 10:00 - 5 atrações Show Para Crianças/Show de Humor/Apresentação de Gaita/Sertanejo/Rock Todas as atrações deverão ser aprovadas pela CCO.
Montagem, desmontagem e manutenção de 14 (quatorze) tendas brancas, com 10mt X 10mt, estilo chapéu de bruxa ou pirâmide estruturada com perfis tubulares em aço galvanizado e cobertura em lona reforçada, com calha. (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, PALCO ALTERNATIVO E CHURRASQUEIRA), (não serão aceitas lonas sujas, rasgadas ou em mau estado de conservação). EMISSÃO DE ART para os dias 19, 20, 21 e 22 de março de 2020 na X DOCE FESTA. Local de Montagem a serem definidos pela CCO.
EXPOSIÇAO DE EQUIPAMENTOS/MAQUINAS/VEÍCULOS: Montagem, desmontagem e manutenção de tendas brancas, com 5mt X 5mt, estilo chapéu de bruxa ou pirâmide estruturada com perfis tubulares em aço galvanizado e cobertura em lona reforçada, com calha. (não serão aceitas lonas sujas, rasgadas ou em mau estado de conservação). EMISSÃO DE ART para os dias 19, 20, 21 e 22 de março de 2020 na X DOCE FESTA. Local de Montagem a serem definidos pela CCO. Conforme modelo do mapa em Anexo. Cada empresa expositora terá direito a uma Tenda 5x5. Quantidade de tendas de acordo com as vendas.
Montagem, desmontagem e manutenção de 02 (duas) tendas brancas, de no mínimo 05mt X 05mt, estilo chapéu de bruxa ou pirâmide estruturada com perfis tubulares em aço galvanizado e cobertura em lona reforçada, com fechamentos laterais (não serão aceitas lonas sujas, rasgadas ou em mau estado de conservação). EMISSÃO DE ART

para os dias 19, 20, 21 e 22 de março de 2020 na X DOCE FESTA. A serem utilizadas pela equipe de saúde.
Palco 6x8, totalizando 48 mts quadrados sem cobertura. Estrutura de sustentação metálica, (alumínio ou ferro galvanizado) todo estruturado, pergolado entre si por metro quadrado, com regulagem de altura de 10 cm a 1,50 metros. Conforme projeto técnico do fabricante, sendo o mesmo anexado na proposta, (ART Mecânica da estrutura) onde comprove a capacidade de carga de 600 kilos por metro quadrado. Revestido com chapa de compensado naval de 20mm, com acabamento uniforme (pintura especial para piso) acesso ao piso conforme necessidade sendo com rampa de 2 metros de largura ou degrau quando o mesmo exceder 20 cm, conforme norma bombeiros, Instrução normativa (IN024/DAT/CBMSC Artigo 10). Largura mínima de degraus 1,20 metros. ART de montagem e desmontagem e laudo de aterramento.
Instalação de 01 (um) Parque de Diversão Mecânico com no mínimo 05 (cinco) brinquedos com EMISSÃO DE ART; nos dias 19, 20, 21 e 22 de março de 2020 na X DOCE FESTA.
BANHEIROS QUIMICOS: Locação de banheiros químicos, no modelo standard, sendo 5 sanitários masculinos, 5 sanitários feminino e 01 sanitário adaptado (sanitários químicos) para portadores de deficiência física composto de caixa de dejetos com assento, teto translúcido, suporte papel higiênico, trava interna, piso anti-derrapante, identificação masc. e fem., livre e ocupado e ponto de ventilação e equipamento apropriado para sucção dos dejetos. Será obrigatório, sob pena de nulidade da proposta, apresentar documento comprobatório de autorização da FATMA para destinação final dos dejetos. Os banheiros serão utilizados no período de 19 a 22 de março de 2020 e deverão ser instalados nos locais previamente estabelecidos, dentro do parque de eventos até 17 hs. do dia 18 de março de 2020. Deverá acompanhar em tempo permanente de uso, pessoal devidamente treinado, uniformizado, identificado por crachá personalizado da empresa, encarregado pela manutenção dos banheiros, mantendo-os limpos e com material de higiene disponível.
ILUMINAÇÃO BAILE DA RAINHA: SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPOSTO POR: 16 refletores PAR LED modelo 54 x 3 wts RGBWA; 16 refletores PAR 64 foco 05 ou 01 – 127V/1000w; 08 moving head spot mínimo 575; 24 canais de dimmer digital – 4000 wts por canal; 01 mesa de comando digital modelo PILOT 2000 ou superior; 01 maquina de fumaça 3000 wts com dmx; 01 canhao seguidor HMI 1200; Minimo de 54 metros de ground Q30 com 04 bases, 04 pau de carga, 04 sleve, 04 talhas, 04 cintas de elevação; 01 Operador Técnico 01 Auxiliar Técnico

Demais acessórios e cabos para interligação e funcionamento de todo o sistema.
Locação, montagem, desmontagem e manutenção de sistema de sonorização: e iluminação de grande porte, que atendam todos os riders dos artistas contratados, conforme descritivo mínimo: PAVILHÃO CENTRAL - O sistema é composto por: • Rack de comando PA 01 console digital de no mínimo 56 canais diretos com 16 auxiliares – modelo mínimo M7CL48; 01 Equalizador gráfico modelo DN 360; 01 Processador de sinal digital stereo para o sistema de PA; 01 reprodutor de cd com arquivos em MP3; Demais acessórios e cabos para interligação e funcionamento de todo o sistema. Caixas de sistema de PA 12 caixas de sub grave modelo SB 850 (1600 wts rms cada – mínimo); 12 caixas de som line array sistema 208 ti (02 falantes de 08 polegadas e 01 drive titanium de 2 polegadas – mínimo); Rack de amplificação para o sistema em stereo; 01 multicabo 70 mts de 56 vias; Demais acessórios e cabos para interligação e funcionamento de todo o sistema. • Rack de comando de MONITOR 01 console digital de no mínimo 32 canais direto modelo minimo yamaha m7 ou behringer x32 01 crossover DIGITAL – para side fill; 01 equalizador gráfico para side fill; Demais acessórios e cabos para interligação e funcionamento de todo o sistema. Caixas de sistema de MONITOR 08 monitores modelo SM 222; 06 monitores modelo SM 400; 02 monitores específicos para monitor de bateria; 04 caixas de sub graves SB 850 (1600 wts rms cada) para side fill; 04 caixas KF 850 (01 falante de 15, 01 falante de 10 e 01 drive titanium de 2 polegadas - para side fill; Disponibilizar 01 powerplay de 08 vias com cabos e fones (porta pro); Rack de amplificação para no mínimo 10 vias independentes; Demais acessórios e cabos para interligação e funcionamento de todo o sistema. Sistema de back line 01 bateria 05 peças (bumbo, 02 tons e 01 surdo, 01 caixa, 03 estantes para pratos e maquina de hi hat); 01 cubo de guitarra valvulado modelo MHA 2000 com 01 caixas de 04 alto falantes de 12 polegadas; 02 cubos de guitarra com 02 falantes de 12 polegadas modelo CHORUS 120;

01 cubo de baixo modelo GK 800 com 01 caixa com falante de 18’ e 01 caixa com 04 falantes de 10’;
06 praticaveis de 2 x 1 cada telescópico de 20 a 80 cm.
Microfones e outros
01 kit de microfones para bateria (08 peças);
01 kit de microfones para percussão (06 peças);
08 microfones SM 57;
12 microfones SM 58;
04 microfones sem fio UHF modelo BETA SM 58;
24 pedestais tipo girafa
08 clamps para microfones;
80 cabos de microfones;
12 extensões;
04 ac com steck de distribuição de palco 220 e 110 volts;
04 subsnack de 12 vias cada;
01 sistema de main power de 100 amperes para distribuição de 220 e 110 volts e com regulador de
voltagem e tap;
Demais acessórios e cabos para interligação e funcionamento de todo o sistema;
01 operador técnico;
01 auxiliar técnico.
01 monitor especifico para via de bateria com amplificação;
Demais acessórios e cabos para interligação e funcionamento de todo o sistema.
Sistema de iluminação composto por:
24 refletores PAR LED modelo 54 x 3 wts RGBW;
18 refletores PAR 64 foco 05 ou 02 – 127V/1000w;
12 moving head beam;
24 canais de dimmer digital – 4000 wts por canal;
01 mesa de comando digital modelo PEARL 2010 – 2048 canais;
01 maquina de fumaça 3000 wts com dmx;
01 canhao seguidor HMI 1200;

Minimo de 64 metros de ground Q30 com 04 bases, 04 pau de carga, 04 sleve, 04 talhas, 04 cintas de
elevação;
Demais acessórios e cabos para interligação e funcionamento de todo o sistema.

PALCO ALTERNATIVO -

SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO COMPOSTO POR:
01 console digital de 32 canais com no mínimo 16 auxiliares pré pós;
01 processador digital para o Sistema de Som;
01 aparelho reprodutor de CD MP3 e PEN DRIVER;
01 notebook com músicas variadas;
04 microfones com fio modelo SM 58;

04 microfones modelo SM 57; 04 microfone sem fio UHF handheld (mão); 06 monitores de palco com um alto falante de 12 pol. e 01 driver titanium cada; 04 caixas de sub graves modelo SB 850 com 02 falantes de 18 polegadas cada; 04 caixas mistas modelo KF 850 ou compatível; 04 direct box ativos com cabos para instrumentos; 01 bateria acústica de 05 peças (01 bumbo, 01 caixa com estante, 02 tons e 01 surdo, 02 estantes para pratos, 01 maquina de chimbal com presilha, 01 banquinho e 01 pedal de bumbo); 01 kit de microfones para bateria; 01 monitor especifico para via de bateria com amplificação; 01 cubo de guitarra no mínimo modelo CHORUS 120 (02 falantes de 12 polegadas); 01 cubo de contra baixo no mínimo modelo GK 400 com respectivas caixas; Minimo de 24 cabos de microfones; Minimo de 06 extensoes de palco; 01 sistema de main power com distribuição em 220 volts e 110 volts; 01 rack de amplificação stereo para sistema de PA; 02 amplificadores de no mínimo 3000 watts RMS para sistema de monitor; 01 operador técnico; 01 auxiliar técnico; 12 pedestais para microfones; 04 clamps para microfones; 08 canhões PAR LED 54 de 3 watts cada 01 Mesa DMX 192 canais ou superior 16 Metros estrutura box truss P30 02 Sleeves 02 Sapatas 02 Talhas Demais cabos, adaptadores e acessórios para interligação e funcionamento de todo o sistema.
Fornecimento de 02 (dois) Geradores de 260KV, para os 04 (quatro) dias de evento, dias 19 a 22 de março de 2020 na X DOCE FESTA. Com emissão de ART.
Fornecimento de 300 (trezentos) cartazes em papel couchê, no mínimo com 4 cores, formato A2 60 x 40 cm. Deverá ser aprovado pela CCO do evento.
Fornecimento de 15 (quinze) mil flyers em papel couchê, brilho gramatura mínima: 150, 04 páginas com no mínimo 4 cores, colorido frente e verso deverá ser aprovado pela CCO do evento..
Fornecimento de 800 (oitocentos) adesivos tipo bolachão. Deverá ser aprovado pela CCO do evento.
Fornecimento de 200 (Duzentos) banners (de 1,2x0,6m);
100 horas de serviços de mídia volante (som de rua), deverá obrigatoriamente

prestigiar os municípios da AMAVI – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ
Veiculação 03 (três) rádios FM, com pelo menos 100 (cem) inserções Rádios comunitárias pelo menos 300 (trezentas) inserções
Divulgação na internet (sites de relacionamento, 02 redes sociais, etc)
Disponibilizar equipe para panfletar e colar cartazes em Vidal Ramos e nas cidades vizinhas
Fornecimento de 14 (quatorze) agentes de limpeza diariamente, sendo 07 Masculinos e 07 femininos, devidamente treinados, uniformizados, identificados por crachá personalizado da empresa, para manutenção dos conjuntos sanitários que serão utilizados no evento, de acordo com a legislação vigente para limpeza do parque nos dias 19, 20, 21 e 22 de março de 2020 na X DOCE FESTA. Os zeladores contratados terão a responsabilidade pela limpeza permanente do ambiente dos sanitários, controle e reposição do material necessário, recolhimento e destinação de sobras do material utilizado e vigilância para coibir atos de vandalismo e uso inadequado do espaço. Cada zelador será escalado para manutenção de um conjunto sanitário previamente estabelecido, tendo a responsabilidade de cumprir no referido local a carga horária conveniada. Os materiais e produtos de limpeza serão de responsabilidade da contratada. Os horários de trabalho deverão ser aprovados pela CCO da festa.
Serviço De Brigadistas: são 4 pessoas por dia. Que atendam as exigências contidas na IN024/DAT/CBMSC E IN028, credenciamento junto aos bombeiros ativo no período. Os brigadistas deverão estar devidamente uniformizados. É de responsabilidade da empresa fornecer transporte, alimentação, hospedagem, bem como todo o equipamento de proteção individual para os funcionários envolvidos nesta prestação de serviço.
Serviços de Segurança Desarmada para Eventos. (sexo masculino) São 20 seguranças por dia. Seguranças devidamente uniformizados. É de responsabilidade da empresa fornecer transporte, alimentação, hospedagem, bem como todo o equipamento de proteção individual para os funcionários envolvidos nesta prestação de serviço. Serviços de Segurança Desarmada para Eventos. (sexo feminino) São 07 seguranças por dia. Seguranças devidamente uniformizados. É de responsabilidade da empresa fornecer transporte, alimentação, hospedagem, bem como todo o equipamento de proteção individual para as funcionárias envolvidos nesta prestação de serviço. Os seguranças deverão possuir radio amador e detector de metal.
Serviços de enfermagem, socorristas e ambulância:

Dia 19/03/2020 - Quinta Feira:

Local do Atendimento CCO.

Atendimento das 22:00h as 05:00h.

Profissionais: 01 enfermeiro, 01 técnico, 01 socorrista, 01 ambulância com motorista.

Dia 20/03/2020 - Sexta Feira:

Local do Atendimento CCO.

Atendimento das 07:00h as 13:00h.

Profissionais: 01 enfermeiro, 01 técnico.

Atendimento das 13:00h as 19:00h.

Profissionais: 01 enfermeiro, 01 técnico.

Atendimento das 19:00h as 07:00h.

Profissionais: 01 enfermeiro, 01 técnico.

Dia 21/03/2020 – Sábado:

Local do Atendimento CCO.

Atendimento das 07:00h as 13:00h.

Profissionais: 01 enfermeiro, 01 técnico.

Atendimento das 13:00h as 19:00h.

Profissionais: 01 enfermeiro, 01 técnico.

Atendimento das 19:00h as 07:00h.

Profissionais: 01 enfermeiro, 01 técnico.

Dia 21/03/2020 – Sábado:

Local do Atendimento Cavalgada – CTG.

Atendimento das 08:00h as 12:00h.

Profissionais: 01 enfermeiro, 01 técnico, 01 ambulância com motorista.

Dia 21/03/2020 – Sábado:

Local do Atendimento – Pista de Velocross.

Atendimento das 13:00h as 17:00h.

Profissionais: 02 socorristas, 01 ambulância com motorista.

Dia 22/03/2020 – Domingo: Local do Atendimento CCO. Atendimento das 07:00h as 13:00h. Profissionais: 01 enfermeiro, 01 técnico. Atendimento das 13:00h as 20:00h. Profissionais: 01 enfermeiro, 01 técnico. Dia 22/03/2020 – Domingo: Local do Atendimento – Pista de Velocross. Atendimento das 09:30h as 17:30h. Profissionais: 02 socorristas, 01 ambulância com motorista. Dia 22/03/2020 – Domingo: Local do Atendimento Bicicletas. Atendimento das 08:00h as 12:00h. Profissionais: 01 socorristas, 01 ambulância com motorista.
Decoração: Passarela de 2 metros de largura por 18 metros de comprimento e no mínimo 0,80 centímetros de altura. (montagem e desmontagem por responsabilidade da empresa). Somente para o desfile de escolha da Rainha no dia 19 de março de 2020. Devendo ser desmontado logo após o final do desfile, antes de começar o baile. 01 Arranjo para hall de entrada flores fake para que possa aguentar o período Detalhes no teto com tecidos vasados na cor do município Decoração palco principal forração em tecido Decoração 05 palcos menores em tecido Cortinado para gastronomia em tecido branco 240 toalhas quadradas nas cores do município azul, amarelo e vermelho ou todas brancas com sobre nas cores (café colonial) 80 tampos de mesa 06 lugares (café colonial) Decoração para mesa das comidas (café colonial) Mesa para jurados decorada

Forração para os palcos dos desfiles com tapete vermelho Cortinado no palco para desfile do concurso ART do tecido para apresentar aos bombeiros
A empresa deverá pagar as taxas estaduais as taxas do bombeiro e as taxas da polícia. A empresa deverá recolher as Taxas referentes ao Ecad Direitos Autorais.
Valor máximo Total: 98.000,00

Leia-se:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Descrição do item
Realização de 01 (um) Baile “Baile escolha da Rainha” com 01 (uma) banda, sendo uma BANDA com renome no Sul do Brasil, poderá ter cobrança de ingressos de no máximo R$ 20,00, a realizar-se na quinta feira a noite, do dia 19 de março de 2020 na X DOCE FESTA. Para 4 horas de Baile: SUGESTÕES: Banda Milleniun Cia Show , Grupo Momentos, Kaso Novo, Banda Real do Paraná Os horários de início deverão ser aprovados pela CCO da festa.
Realização de 01 (um) baile Dose Dupla, sendo com BANDAS com renome no Sul do Brasil, a ser realizado na sexta feira, dia 20 de março de 2020 na X DOCE FESTA, com entrada R$ 20,00. Para 5 horas de Baile: SUGESTÕES: Grupo Momentos e Paulinho Mocelin, Banda Milleniun e Furacão da Vaneira, Kaso Novo e Tchê Barbaridade, San Francisco é Tchê Chaleira. Os horários de início deverão ser aprovados pela CCO da festa.
Realização de 01 (um) Baile com 02 (duas) bandas e uma atração sertaneja, sendo uma BANDA com renome no Sul do Brasil e uma banda com renome regional poderá ter cobrança de ingressos de no máximo R$ 20,00, a realizar-se no sábado a noite, do dia 21 de março de 2020 na X DOCE FESTA Para 2 horas de Baile: SUGESTÕES: Real do Paraná, Corpo e Alma, San Francisco, Kaso Novo. Para 2 horas de Baile: SUGESTÕES: João Luiz Corrêa, Talagaço, Sorriso Lindo, To de Novo. Para 1,5 horas de Show: SUGESTÕES: Teo e Edu, Alex e Willian, Pedro Felipe,

Mayara Coelho Os horários de início deverão ser aprovados pela CCO da festa.
Realização de 01 (uma) Tarde dançante com 01 (uma) banda, sendo uma BANDA com renome no Sul do Brasil, não haverá cobrança de ingresso, entrada franca, a realizar-se no domingo à tarde, no dia 22 de março de 2020 na X DOCE FESTA Para 4 horas de tarde dançante: SUGESTÕES: Banda Munique, Terceira Dimensão, Grupo Karisma, Grupo Momentos Os horários de início deverão ser aprovados pela CCO da festa.
Realização de uma Etapa de Velocross: Custear, organizar, divulgar e disponibilizar a premiação, sonorização, e demais despesas necessárias para a realização da Etapa de Velocross, que deverá ocorrer nos dias 21 e 22 de março de 2020 na X DOCE FESTA.
Realização de 01 (uma) Tarde Dançante, gratuito, da melhor idade, a realizar-se no período da tarde, no dia 21 de março de 2020 na X DOCE FESTA, com um grupo/banda local. Os horários de início deverão ser aprovados pela CCO da festa. Para 4 horas de tarde dançante: SUGESTÕES: Banda Unisom, Banda Universo, Km do Brasil, Grupo Chama Gaúcha, Banda Signos Os horários de início deverão ser aprovados pela CCO da festa.
PALCO ALTERNATIVO: Sexta após as 17:00 - 2 Atrações Pagode/sertanejo Sábado após as 14:00 - 4 Atrações Grupo Gaúcho/Banda/Sertanejo/Rock Domingo após as 10:00 - 5 atrações Show Para Crianças/Show de Humor/Apresentação de Gaita/Sertanejo/Rock Todas as atrações deverão ser aprovadas pela CCO.
Montagem, desmontagem e manutenção de 14 (quatorze) tendas brancas, com 10mt X 10mt, estilo chapéu de bruxa ou pirâmide estruturada com perfis tubulares em aço galvanizado e cobertura em lona reforçada, com calha. (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, PALCO ALTERNATIVO E CHURRASQUEIRA), (não serão aceitas lonas sujas, rasgadas ou em mau estado de conservação). EMISSÃO DE ART para os dias 19, 20, 21 e 22 de março de 2020 na X DOCE FESTA. Local de Montagem a serem definidos pela CCO.

EXPOSIÇAO DE EQUIPAMENTOS/MAQUINAS/VEÍCULOS: Montagem, desmontagem e manutenção de tendas brancas, com 5mt X 5mt, estilo chapéu de bruxa ou pirâmide estruturada com perfis tubulares em aço galvanizado e cobertura em lona reforçada, com calha. (não serão aceitas lonas sujas, rasgadas ou em mau estado de conservação). EMISSÃO DE ART para os dias 19, 20, 21 e 22 de março de 2020 na X DOCE FESTA. Local de Montagem a serem definidos pela CCO. Conforme modelo do mapa em Anexo. Cada empresa expositora terá direito a uma Tenda 5x5. Quantidade de tendas de acordo com as vendas.
Montagem, desmontagem e manutenção de 02 (duas) tendas brancas, de no mínimo 05mt X 05mt, estilo chapéu de bruxa ou pirâmide estruturada com perfis tubulares em aço galvanizado e cobertura em lona reforçada, com fechamentos laterais (não serão aceitas lonas sujas, rasgadas ou em mau estado de conservação). EMISSÃO DE ART para os dias 19, 20, 21 e 22 de março de 2020 na X DOCE FESTA. A serem utilizadas pela equipe de saúde.
Palco 6x8, totalizando 48 mts quadrados sem cobertura. Estrutura de sustentação metálica, (alumínio ou ferro galvanizado) todo estruturado, pergolado entre si por metro quadrado, com regulagem de altura de 10 cm a 1,50 metros. Revestido com chapa de compensado naval de 20mm, com acabamento uniforme (pintura especial para piso) acesso ao piso conforme necessidade sendo com rampa de 2 metros de largura ou degrau quando o mesmo exceder 20 cm, conforme norma bombeiros, Instrução normativa (IN024/DAT/CBMSC Artigo 10). Largura mínima de degraus 1,20 metros. ART de montagem e desmontagem e laudo de aterramento.
Instalação de 01 (um) Parque de Diversão Mecânico com no mínimo 05 (cinco) brinquedos com EMISSÃO DE ART; nos dias 19, 20, 21 e 22 de março de 2020 na X DOCE FESTA.
BANHEIROS QUIMICOS: Locação de banheiros químicos, no modelo standard, sendo 5 sanitários masculinos, 5 sanitários feminino e 01 sanitário adaptado (sanitários químicos) para portadores de deficiência física composto de caixa de dejetos com assento, teto translúcido, suporte papel higiênico, trava interna, piso anti-derrapante, identificação masc. e fem., livre e ocupado e ponto de ventilação e equipamento apropriado para sucção dos dejetos. Será obrigatório, sob pena de nulidade da proposta, apresentar documento comprobatório de autorização da FATMA para destinação final dos dejetos. Os banheiros serão utilizados no período de 19 a 22 de março de 2020 e deverão ser instalados nos locais previamente estabelecidos, dentro do parque de eventos até 17 hs. do dia 18 de março de 2020. Deverá acompanhar em tempo permanente de uso, pessoal devidamente treinado, uniformizado, identificado por crachá personalizado da empresa, encarregado pela manutenção dos banheiros, mantendo-os limpos e com material de higiene disponível.
ILUMINAÇÃO BAILE DA RAINHA: SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPOSTO POR: 16 refletores PAR LED modelo 54 x 3 wts RGBWA;

16 refletores PAR 64 foco 05 ou 01 – 127V/1000w; 08 moving head spot mínimo 575; 24 canais de dimmer digital – 4000 wts por canal; 01 mesa de comando digital modelo PILOT 2000 ou superior; 01 maquina de fumaça 3000 wts com dmx; 01 canhao seguidor HMI 1200; Minimo de 54 metros de ground Q30 com 04 bases, 04 pau de carga, 04 sleve, 04 talhas, 04 cintas de elevação; 01 Operador Técnico 01 Auxiliar Técnico Demais acessórios e cabos para interligação e funcionamento de todo o sistema.
Locação, montagem, desmontagem e manutenção de sistema de sonorização: e iluminação de grande porte, que atendam todos os riders dos artistas contratados, conforme descritivo mínimo: PAVILHÃO CENTRAL - O sistema é composto por: • Rack de comando PA 01 console digital de no mínimo 56 canais diretos com 16 auxiliares – modelo mínimo M7CL48; 01 Equalizador gráfico modelo DN 360; 01 Processador de sinal digital stereo para o sistema de PA; 01 reprodutor de cd com arquivos em MP3; Demais acessórios e cabos para interligação e funcionamento de todo o sistema. Caixas de sistema de PA 12 caixas de sub grave modelo SB 850 (1600 wts rms cada – mínimo); 12 caixas de som line array sistema 208 ti (02 falantes de 08 polegadas e 01 drive titanium de 2 polegadas – mínimo); Rack de amplificação para o sistema em stereo; 01 multicabo 70 mts de 56 vias; Demais acessórios e cabos para interligação e funcionamento de todo o sistema. • Rack de comando de MONITOR 01 console digital de no mínimo 32 canais direto modelo minimo yamaha m7 ou behringer x32 01 crossover DIGITAL – para side fill; 01 equalizador gráfico para side fill; Demais acessórios e cabos para interligação e funcionamento de todo o sistema. Caixas de sistema de MONITOR 08 monitores modelo SM 222; 06 monitores modelo SM 400; 02 monitores específicos para monitor de bateria; 04 caixas de sub graves SB 850 (1600 wts rms cada) para side fill; 04 caixas KF 850 (01 falante de 15, 01 falante de 10 e 01 drive titanium de 2

polegadas - para side fill;
Disponibilizar 01 powerplay de 08 vias com cabos e fones (porta pro);
Rack de amplificação para no mínimo 10 vias independentes;
Demais acessórios e cabos para interligação e funcionamento de todo o sistema.
Sistema de back line
01 bateria 05 peças (bumbo, 02 tons e 01 surdo, 01 caixa, 03 estantes para pratos e maquina
de hi hat);
01 cubo de guitarra valvulado modelo MHA 2000 com 01 caixas de 04 alto falantes de 12 polegadas;
02 cubos de guitarra com 02 falantes de 12 polegadas modelo CHORUS 120;
01 cubo de baixo modelo GK 800 com 01 caixa com falante de 18' e 01 caixa com 04 falantes de 10';
06 praticaveis de 2 x 1 cada telescópico de 20 a 80 cm.
Microfones e outros
01 kit de microfones para bateria (08 peças);
01 kit de microfones para percussão (06 peças);
08 microfones SM 57;
12 microfones SM 58;
04 microfones sem fio UHF modelo BETA SM 58;
24 pedestais tipo girafa
08 clamps para microfones;
80 cabos de microfones;
12 extensões;
04 ac com steck de distribuição de palco 220 e 110 volts;
04 subsnack de 12 vias cada;
01 sistema de main power de 100 amperes para distribuição de 220 e 110 volts e com regulador de
voltagem e tap;
Demais acessórios e cabos para interligação e funcionamento de todo o sistema;
01 operador técnico;
01 auxiliar técnico.
01 monitor especifico para via de bateria com amplificação;
Demais acessórios e cabos para interligação e funcionamento de todo o sistema.
Sistema de iluminação composto por:
24 refletores PAR LED modelo 54 x 3 wts RGBW;
18 refletores PAR 64 foco 05 ou 02 – 127V/1000w;
12 moving head beam;
24 canais de dimmer digital – 4000 wts por canal;
01 mesa de comando digital modelo PEARL 2010 – 2048 canais;
01 maquina de fumaça 3000 wts com dmx;
01 canhao seguidor HMI 1200;

Minimo de 64 metros de ground Q30 com 04 bases, 04 pau de carga, 04 sleve, 04 talhas, 04 cintas de
elevação;

Demais acessórios e cabos para interligação e funcionamento de todo o sistema. PALCO ALTERNATIVO - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO COMPOSTO POR: 01 console digital de 32 canais com no mínimo 16 auxiliares pré pós; 01 processador digital para o Sistema de Som; 01 aparelho reprodutor de CD MP3 e PEN DRIVER; 01 notebook com músicas variadas; 04 microfones com fio modelo SM 58; 04 microfones modelo SM 57; 04 microfone sem fio UHF handheld (mão); 06 monitores de palco com um alto falante de 12 pol. e 01 driver titanium cada; 04 caixas de sub graves modelo SB 850 com 02 falantes de 18 polegadas cada; 04 caixas mistas modelo KF 850 ou compatível; 04 direct box ativos com cabos para instrumentos; 01 bateria acústica de 05 peças (01 bumbo, 01 caixa com estante, 02 tons e 01 surdo, 02 estantes para pratos, 01 maquina de chimbal com presilha, 01 banquinho e 01 pedal de bumbo); 01 kit de microfones para bateria; 01 monitor especifico para via de bateria com amplificação; 01 cubo de guitarra no mínimo modelo CHORUS 120 (02 falantes de 12 polegadas); 01 cubo de contra baixo no mínimo modelo GK 400 com respectivas caixas; Minimo de 24 cabos de microfones; Minimo de 06 extensoes de palco; 01 sistema de main power com distribuição em 220 volts e 110 volts; 01 rack de amplificação stereo para sistema de PA; 02 amplificadores de no mínimo 3000 watts RMS para sistema de monitor; 01 operador técnico; 01 auxiliar técnico; 12 pedestais para microfones; 04 clamps para microfones; 08 canhões PAR LED 54 de 3 watts cada 01 Mesa DMX 192 canais ou superior 16 Metros estrutura box truss P30 02 Sleeves 02 Sapatas 02 Talhas Demais cabos, adaptadores e acessórios para interligação e funcionamento de todo o sistema.
Fornecimento de 02 (dois) Geradores de 260KV, para os 04 (quatro) dias de evento, dias 19 a 22 de março de 2020 na X DOCE FESTA. Com emissão de ART.
Fornecimento de 300 (trezentos) cartazes em papel couchê, no mínimo com 4 cores,

formato A2 60 x 40 cm. Deverá ser aprovado pela CCO do evento.
Fornecimento de 15 (quinze) mil flyers em papel couchê, brilho gramatura mínima: 150, 04 páginas com no mínimo 4 cores, colorido frente e verso deverá ser aprovado pela CCO do evento..
Fornecimento de 800 (oitocentos) adesivos tipo bolachão. Deverá ser aprovado pela CCO do evento.
Fornecimento de 200 (Duzentos) banners (de 1,2x0,6m);
100 horas de serviços de mídia volante (som de rua), deverá obrigatoriamente prestigiar os municípios da AMAVI – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ
Veiculação 03 (três) rádios FM, com pelo menos 100 (cem) inserções Rádios comunitárias pelo menos 300 (trezentas) inserções
Divulgação na internet (sites de relacionamento, 02 redes sociais, etc)
Disponibilizar equipe para panfletar e colar cartazes em Vidal Ramos e nas cidades vizinhas
Fornecimento de 14 (quatorze) agentes de limpeza diariamente, sendo 07 Masculinos e 07 femininos, devidamente treinados, uniformizados, identificados por crachá personalizado da empresa, para manutenção dos conjuntos sanitários que serão utilizados no evento, de acordo com a legislação vigente para limpeza do parque nos dias 19, 20, 21 e 22 de março de 2020 na X DOCE FESTA. Os zeladores contratados terão a responsabilidade pela limpeza permanente do ambiente dos sanitários, controle e reposição do material necessário, recolhimento e destinação de sobras do material utilizado e vigilância para coibir atos de vandalismo e uso inadequado do espaço. Cada zelador será escalado para manutenção de um conjunto sanitário previamente estabelecido, tendo a responsabilidade de cumprir no referido local a carga horária conveniada. Os materiais e produtos de limpeza serão de responsabilidade da contratada. Os horários de trabalho deverão ser aprovados pela CCO da festa.
Serviço De Brigadistas: são 4 pessoas por dia. Que atendam as exigências contidas na IN024/DAT/CBMSC E IN028, credenciamento junto aos bombeiros ativo no período. Os brigadistas deverão estar devidamente uniformizados. É de responsabilidade da empresa fornecer transporte, alimentação, hospedagem, bem como todo o equipamento de proteção individual para os funcionários envolvidos nesta prestação de serviço.
Serviços de Segurança Desarmada para Eventos. (sexo masculino) São 20 seguranças por dia. Seguranças devidamente uniformizados. É de responsabilidade da empresa fornecer transporte, alimentação, hospedagem, bem como todo o

equipamento de proteção individual para os funcionários envolvidos nesta prestação de serviço. Serviços de Segurança Desarmada para Eventos. (sexo feminino) São 07 seguranças por dia. Seguranças devidamente uniformizados. É de responsabilidade da empresa fornecer transporte, alimentação, hospedagem, bem como todo o equipamento de proteção individual para as funcionárias envolvidos nesta prestação de serviço. Os seguranças deverão possuir radio amador e detector de metal.
Serviços de enfermagem, socorristas e ambulância: Dia 19/03/2020 - Quinta Feira: Local do Atendimento CCO. Atendimento das 22:00h as 05:00h. Profissionais: 01 enfermeiro, 01 técnico, 01 socorrista, 01 ambulância com motorista. Dia 20/03/2020 - Sexta Feira: Local do Atendimento CCO. Atendimento das 07:00h as 13:00h. Profissionais: 01 enfermeiro, 01 técnico. Atendimento das 13:00h as 19:00h. Profissionais: 01 enfermeiro, 01 técnico. Atendimento das 19:00h as 07:00h. Profissionais: 01 enfermeiro, 01 técnico. Dia 21/03/2020 – Sábado: Local do Atendimento CCO. Atendimento das 07:00h as 13:00h. Profissionais: 01 enfermeiro, 01 técnico. Atendimento das 13:00h as 19:00h. Profissionais: 01 enfermeiro, 01 técnico. Atendimento das 19:00h as 07:00h. Profissionais: 01 enfermeiro, 01 técnico. Dia 21/03/2020 – Sábado:

Local do Atendimento Cavalgada – CTG.

Atendimento das 08:00h as 12:00h.

Profissionais: 01 enfermeiro, 01 técnico, 01 ambulância com motorista.

Dia 21/03/2020 – Sábado:

Local do Atendimento – Pista de Velocross.

Atendimento das 13:00h as 17:00h.

Profissionais: 02 socorristas, 01 ambulância com motorista.

Dia 22/03/2020 – Domingo:

Local do Atendimento CCO.

Atendimento das 07:00h as 13:00h.

Profissionais: 01 enfermeiro, 01 técnico.

Atendimento das 13:00h as 20:00h.

Profissionais: 01 enfermeiro, 01 técnico.

Dia 22/03/2020 – Domingo:

Local do Atendimento – Pista de Velocross.

Atendimento das 09:30h as 17:30h.

Profissionais: 02 socorristas, 01 ambulância com motorista.

Dia 22/03/2020 – Domingo:

Local do Atendimento Bicicletas.

Atendimento das 08:00h as 12:00h.

Profissionais: 01 socorristas, 01 ambulância com motorista.

Decoração:

Passarela de 2 metros de largura por 18 metros de comprimento e no mínimo 0,80 centímetros de altura. (montagem e desmontagem por responsabilidade da empresa). Somente para o desfile de escolha da Rainha no dia 19 de março de 2020. Devendo ser desmontado logo após o final do desfile, antes de começar o baile.

01 Arranjo para hall de entrada flores fake para que possa aguentar o período

Detalhes no teto com tecidos vasados na cor do município

Decoração palco principal forração em tecido

Decoração 05 palcos menores em tecido Cortinado para gastronomia em tecido branco 240 toalhas quadradas nas cores do município azul, amarelo e vermelho ou todas brancas com sobre nas cores (café colonial) 80 tampos de mesa 06 lugares (café colonial) Decoração para mesa das comidas (café colonial) Mesa para jurados decorada Forração para os palcos dos desfiles com tapete vermelho Cortinado no palco para desfile do concurso ART do tecido para apresentar aos bombeiros
A empresa deverá pagar as taxas estaduais as taxas do bombeiro e as taxas da polícia. A empresa deverá recolher as Taxas referentes ao Ecad Direitos Autorais.
Valor máximo Total: 98.000,00

OBS: NÃO HAVENDO DISPONIBILIDADE NAS BANDAS COLOCADAS COMO REFERÊNCIA, PODERÁ SER COLOCADO OUTRA BANDA DESDE QUE SEJA APROVADA PELA CCO.

Vidal Ramos, 24 de janeiro de 2020

Odilmar de Souza

Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020 - PMV

Publicação Nº 2324720

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020 - PMV
HOMOLOGAÇÃO:24/01/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA "CARBONI VEÍCULOS" PARA REALIZAR A REVISÃO OBRIGATÓRIA DOS 40.000 KM DO VEÍCULO FIAT PÁLIO, PLACA 6147, DE USO DA POLICIA MILITAR DE VIDEIRA.
VALOR: R$ 771,73 (setecentos e setenta e um reais e setenta e três centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93.

Videira - SC, 24 de janeiro de 2020.

EURO VIECELI Secretário Municipal de Gabinete

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0010/2019

Publicação Nº 2324466

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0010/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: REJEANE ARIOTTI GIACOMINI
CPF: 068.619.029-77
VIGÊNCIA: de 04 de Fevereiro de 2019 até 31 de Janeiro de 2020
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0012/2019

Publicação Nº 2324463

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0012/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CLAUDIA FELCHICHER
CPF: 070.632.319-01
VIGÊNCIA: de 04 de Fevereiro de 2019 até 31 de Janeiro de 2020
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0013/2019

Publicação Nº 2324456

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0013/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: GREICIÉLI CRISTINE HANAUER
CPF: 093.646.629-46
VIGÊNCIA: de 04 de Fevereiro de 2019 até 31 de Janeiro de 2020
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0018/2019

Publicação Nº 2324483

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0018/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DEBORA TURMINA
CPF: 078.910.269-20
VIGÊNCIA: de 04 de Fevereiro de 2019 até 31 de Janeiro de 2020
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0020/2019

Publicação Nº 2324499

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0020/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANA PAULA CANDIAGO
CPF: 081.449.859-07
VIGÊNCIA: de 04 de Fevereiro de 2019 até 31 de Janeiro de 2020
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0022/2019

Publicação Nº 2324494

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0022/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SIRLEI CRISTINA ZAGO
CPF: 043.050.089-04
VIGÊNCIA: de 04 de Fevereiro de 2019 até 31 de Janeiro de 2020
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0078/2019

Publicação Nº 2324491

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0078/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: IVANILDE ALVES DE GOIS DALLARIVA
CPF: 490.440.959-00
VIGÊNCIA: de 04 de Fevereiro de 2019 até 31 de Janeiro de 2020
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0079/2019

Publicação Nº 2324446

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0079/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JULIANA MOREIRA VALTER
CPF: 059.998.899-10
VIGÊNCIA: de 04 de Fevereiro de 2019 até 31 de Janeiro de 2020
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0118/2019

Publicação Nº 2324490

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0118/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DENISE GUILL
CPF: 090.424.939-50
VIGÊNCIA: de 04 de Março de 2019 até 31 de Janeiro de 2020
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0137/2019

Publicação Nº 2324412

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0137/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARISA APARECIDA SCHISSI FERREIRA
CPF: 845.391.519-91
VIGÊNCIA: de 12 de Março de 2019 até 31 de Janeiro de 2020
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0139/2019

Publicação Nº 2324442

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0139/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARISTELA DAL'MOLIN PEROSA
CPF: 509.625.829-72
VIGÊNCIA: de 12 de Março de 2019 até 31 de Janeiro de 2020
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0155/2019

Publicação Nº 2324425

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0155/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: KAREN BARIVIERA CENTOFANTE BENEDETTI
CPF: 054.972.099-55
VIGÊNCIA: de 11 Março de 2019 até 15 de Junho de 2020
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0200/2019

Publicação Nº 2324478

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0200/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ROSANA APARECIDA TESTA DE OLIVEIRA
CPF: 026.442.269-45
VIGÊNCIA: de 19 de Março de 2019 até 31 de Janeiro de 2020
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0246/2019

Publicação Nº 2324504

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0246/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CLAUDETE MEDEIROS BOCCA
CPF: 064.061.429-03
CLÁUSULA 1ª – Ficam alteradas as Cláusulas 1ª e 2ª do Contrato Administrativo nº 0246/19, firmado em 15 de abril de 2019, com término previsto para 27 de dezembro de 2019, prorrogando-se até 31 de janeiro de 2020, alterando-se a justificativa de "em substituição à servidora GRACIELI MEZAROBA GUERRA, transitoriamente afastada de sua função efetiva e que se encontra no exercício de atividades de Diretor de CEMEI, conforme Portaria nº 0684/18" para "para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, em virtude de substituição a vacância de cargos em razão de exoneração ou demissão, falecimento ou aposentadoria, conforme previsto no art. 1º, III da Lei n° 2369/10 e suas alterações, devido a exoneração da servidora GRACIELI MEZAROBA GUERRA".
VIGÊNCIA: de 15 de Abril de 2019 até 31 de Janeiro de 2020
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0272/2018

Publicação Nº 2324450

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0272/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: FABIANE SILVA DE ALMEIDA
CPF: 042.868.109-33
VIGÊNCIA: de 09 de Julho de 2018 até 31 de Janeiro de 2020
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0340/2019

Publicação Nº 2324488

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0340/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LUANA APARECIDA DE CARVALHO
CPF: 388.650.638-07
VIGÊNCIA: de 14 de Junho de 2019 até 20 de Janeiro de 2020
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0375/2019

Publicação Nº 2324472

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0375/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: GISLIANE RIBEIRO
CPF: 051.967.639-45
VIGÊNCIA: de 15 de Julho de 2019 até 31 de Janeiro de 2020
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0377/2019

Publicação Nº 2324409

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0377/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SILVANA APARECIDA CAMINSKI ZANOL
CPF: 070.417.679-30
VIGÊNCIA: de 16 de Julho de 2019 até 18 de Maio de 2020
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0413/2019

Publicação Nº 2324469

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0413/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CAMILA COSTA DOS SANTOS
CPF: 068.619.029-77
VIGÊNCIA: de 15 de Agosto de 2018 até 31 de Janeiro de 2020
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0427/2019

Publicação Nº 2324475

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0427/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SIRLEY DE DEUS DE CAMPOS
CPF: 893.399.089-53
VIGÊNCIA: de 04 de Setembro de 2019 até 31 de Janeiro de 2020
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0448/2019

Publicação Nº 2324418

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0448/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JERUSA ALVES DA SILVA
CPF: 044.314.709-48
VIGÊNCIA: de 16 Setembro de 2019 até 31 de Janeiro de 2020
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0456/2019

Publicação Nº 2324509

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0456/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ELIANE ALVES
CPF: 006.892.249-31
CLÁUSULA 1ª – Ficam alteradas as Cláusulas 1ª e 2ª do Contrato Administrativo nº 0456/19, firmado em 23 de setembro de 2019, com término previsto para 01 de dezembro de 2019, prorrogando-se até 31 de janeiro de 2020, alterando-se a justificativa de "em substituição a servidora ANA NEVE FANTIN ASCARI, em gozo de licença prêmio, conforme portaria n. 0936/19, ocupante do cargo de Zelador – cargo em extinção" para "para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, em virtude de substituição a vacância de cargos em razão de exoneração ou demissão, falecimento ou aposentadoria; conforme previsto no art. 1º, III da Lei nº 2369/10 e suas alterações, devido a aposentadoria da servidora ANA NEVE FANTIN ASCARI".
VIGÊNCIA: de 23 de Setembro de 2019 até 31 de Janeiro de 2020
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0467/2019

Publicação Nº 2324405

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0467/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SILVANA APARECIDA PAUL
CPF: 041.331.219-45
VIGÊNCIA: de 03 de Outubro de 2019 até 31 de Janeiro de 2020
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0474/2019

Publicação Nº 2324438

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0474/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DAIANE FIORESE
CPF: 084.267.769-06
VIGÊNCIA: de 07 de Outubro de 2019 até 15 de Junho de 2020
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.0134/2019

Publicação Nº 2324444

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0134/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARCIELE RIBEIRO
CPF: 004.861.369-06
VIGÊNCIA: de 12 de Março de 2019 até 31 de Janeiro de 2020
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2020 - PMV

Publicação Nº 2324861

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2020 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2020 - PMV
HOMOLOGAÇÃO: 20/01/2020
CONTRATADA: SAFETY WORLD BRASIL EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILTRO COMPENSADOR DE AR RESPIRÁVEL PARA O CORPO DE BOMBEIROS DE VIDEIRA- SC..
VALOR: R$ 1.470,00 (hum mil quatrocentos e setenta reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

Videira – SC, 20 de janeiro de 2020.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Gabinete

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2020 - PMV

Publicação Nº 2324860

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2020 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2020 - PMV
HOMOLOGAÇÃO: 24/01/2020
CONTRATADA: SERMEDICAL ARP EQUIPAMENTOS DE RESGATE E SEGURANÇA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIA PARA DESFIBRILADOR EXTERNO AUTÔNOMO DA MARCA PHYSIO CONTROL, MODELO LIPEPAK 1000, PARA USO DO CORPO DE BOMBEIROS DE VIDEIRA - SC.
VALOR: R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

Videira – SC, 20 de janeiro de 2020.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Gabinete

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020 - PMV

Publicação Nº 2325299

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2020 – PMV
REGISTRO DE PREÇOS
O Secretário Municipal de Gabinete torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 10/2020 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS DE IMPRESSÕES DE CARNÊS DE IPTU/2020 PARA O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO/FISCALIZAÇÃO DO MUNCÍPIO VIDEIRA. 2.TIPO: MENOR PREÇO UNTÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até às 14:00:00h do dia 10/02/2020, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 14:15:00h.4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 24 de janeiro de 2020.
EURO VIECELI
Secretário Municipal de Gabinete

PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A ALUNOS CARENTES E PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - EDITAL 001/2020-EDU

Publicação Nº 2318312

PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A ALUNOS CARENTES E PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
EDITAL 001/2020- EDU

Dispõe sobre o Processo Seletivo para o Programa de Concessão de Bolsas de Estudo a Alunos Carentes e Portadores de Necessidades Especiais, com recursos públicos municipais, instituído pela Lei Municipal n°. 2.879/13, regulamentada através do Decreto nº 10.374/13 e

alterações, para estudantes devidamente matriculados no ano de 2020.

O Prefeito Municipal de Videira e o Secretário Municipal de Educação, nos usos de suas atribuições, declaram aberto o Processo Seletivo para o Programa de Concessão de Bolsas de Estudo a Alunos Carentes e Portadores de Necessidades Especiais, com recursos públicos municipais, instituído pela Lei Municipal n°. 2.879/13, regulamentada através do Decreto nº 10.374/13 e alterações, para estudantes devidamente matriculados no ano de 2020, conforme segue abaixo:

O exemplar deste edital estará disponível no Diário Oficial dos Municípios – DOM (www.diariomunicipal.sc.gov.br), no portal da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Videira (www.videira.sc.gov.br), e em locais de grande circulação de estudantes.

1 - DA FINALIDADE

1.1 - O Programa Municipal de Concessão de Bolsas de Estudo destinar-se-á a contemplar os estudantes economicamente carentes e portadores necessidades especiais que residam no Município de Videira e estudem em instituições particulares de ensino regular localizadas em Videira ou em Municípios vizinhos num raio de até 100 km (cem quilômetros) da cidade de Videira.

2 – DOS RECURSOS

2.1 - Os recursos destinados ao pagamento de bolsas de estudo a alunos economicamente carentes serão provenientes de recursos próprios do município previstos na Lei Orçamentária Anual – LOA.
2.2 - O valor a ser repassado entre os estudantes classificados, previsto no Orçamento Anual do Município, limita-se ao montante de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).

3 – DA COMISSÃO ESPECIAL

3.1 - O programa será administrado pela Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Especial nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, composta por 05 (cinco) membros e seus respectivos suplentes:

a) Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
b) Um representante da Câmara de Diretores Lojistas de Videira;
c) Um representante da Associação Comercial de Videira;
d) Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Videira;
e) Um assistente social representante da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições serão realizadas no período de 09/03/2020 a 13/03/2020 das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua: Antônio Pinto, nº 249, Bairro: Alvorada, Videira/SC.
4.2 - As inscrições para o processo seletivo do programa municipal de bolsa de estudos de que trata este Edital será realizada exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, mediante o preenchimento da ficha de inscrição (Anexo I) disponível nos sites www.diariomunicipal.sc.gov.br e www.videira.sc.gov.br, devendo devolvê-la devidamente preenchida na Secretaria Municipal de Educação no período de 09/03/2020 a 13/03/2020 das 08h às 11h e das 13h30min às 17h, juntamente com a documentação prevista no Item 8 deste Edital.
4.3 - Serão ofertadas bolsas de estudos parciais observadas a pontuação obtida pelo estudante através da fórmula expressa no Item 6 deste Edital.
4.4 - A inscrição do candidato no processo seletivo do programa municipal de bolsa de estudos implica automaticamente na autorização para:
I – utilização e divulgação das informações contidas na ficha de inscrição, bem como a expressa concordância quanto à apresentação de quaisquer documentos solicitados pela Comissão Especial;
II – divulgação, quando requerido por qualquer órgão fiscalizador, das informações prestadas
por ocasião de sua inscrição.
4.5 - No decorrer deste processo seletivo, as informações de interesse dos candidatos estarão disponíveis no Diário Oficial dos Municípios – DOM (www.diariomunicipal.sc.gov.br), no portal da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Videira (www.videira.sc.gov.br), e em locais de grande circulação de estudantes.
4.6 - É de inteira responsabilidade dos candidatos a observância dos prazos estabelecidos neste Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações e verificar seus resultados, por meio no Diário Oficial dos Municípios – DOM (www.diariomunicipal.sc.gov.br), no portal da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Videira (www.videira.sc.gov.br), e em locais de grande circulação de estudantes.

5 – DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDO

5.1 - São requisitos à concessão da bolsa de estudo: I – ser estudante brasileiro nato ou naturalizado;
II – ser residente na cidade de Videira;
III – estar regularmente matriculado em Instituição de Ensino;
IV – não possuir diploma de curso superior e não estar matriculado em instituição pública de ensino;
V – firmar compromisso de participar, quando solicitado, das atividades, programas e projetos executados pela Prefeitura Municipal de Videira;
VI – firmar termo de compromisso assinado em que o candidato assume as responsabilidades previstas no Art. 21 do Decreto nº 10.374/13, Anexo II deste Edital;
VII – conhecer e atender as determinações da Lei Municipal nº 2.879/13, do Decreto nº 10.374/13 e alterações, e as exigências deste Edital.
5.2 - Terão preferência na concessão do benefício de Bolsa de Estudo, os alunos economicamente carentes e portadores de necessidades

especiais. São condições para a preferência, além dos requisitos previstos no item 5.1:
I – apresentação de laudo médico que comprove a necessidade especial, conforme determina a
Legislação Federal;
II – declaração, sob as penas da Lei, de que não recebe benefício semelhante de qualquer outra fonte;
III – atender os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 2.879/13, no Decreto nº 10.374/13 e alterações, e deste Edital.
5.3 - A concessão de bolsa de estudo a aluno economicamente carente se efetivará, considerando as exigências dos itens 5.1 e 5.2 deste Edital, mediante seleção e classificação do candidato.

6 – DA SELEÇÃO DE BOLSISTAS

6.1 - A seleção dos estudantes a serem beneficiados pelo programa será efetuada e homologada pela comissão especial em atenção aos critérios estipulados neste Edital e considerará a pontuação obtida na aplicação da fórmula que segue:

ICB = AS + RF +AP

Onde:

ICB – Índice de Classificação do Bolsista
AS – Avaliação Social
RF – Renda Familiar
AP – Avaliação Patrimonial

6.1.1 - A avaliação social será pontuada da seguinte forma:

I – Número de membros e idade dos integrantes do grupo familiar:
a) Grupo familiar composto de 06 (seis) ou mais membros – 100 pontos;
b) Grupo familiar composto de 04 (quatro) a 05 (cinco) membros – 50 pontos;
c) Grupo familiar composto de até 03 (três) membros – 10 pontos.

II – Existência de portador de necessidades especiais no grupo familiar:
a) O candidato ser portador de necessidades especiais – 100 pontos;
b) Membro da família portador de necessidades especiais – 50 pontos;
c) Não ser e não possuir membro portador de necessidades especiais- 10 pontos

III – Existência de doença crônica no grupo familiar:
a) O candidato possui doença crônica – 100 pontos;
b) Membro da família com doença crônica – 50 pontos
c) Não ser e não possuir membro com doença crônica- 10 pontos
6.1.2 - A Renda Familiar será pontuada da seguinte forma:

I – A renda bruta mensal do grupo familiar:
a) Até 03 (três) salários mínimos – 100 pontos;
b) De 03 (três) a 5 (cinco) salários mínimos – 50 pontos;
c) Acima de 5 (cinco) salários mínimos – 10 pontos.

II – Despesas com moradia (aluguel/financiado):
a) Imóvel alugado ou financiado em nome do estudante – 100 pontos;
b) Imóvel alugado ou financiado em nome de um dos membros do grupo familiar – 50 pontos; c) Imóvel próprio quitado, em nome do estudante ou em nome de um dos membros do grupo familiar – 10 pontos.

III – Despesas com transporte (ida e volta – Residência para Instituição e vice-versa):

a) Transporte privado acima de R$ 200,00 – 100 pontos
b) Transporte coletivo até R$ 200,00 – 50 pontos
c) Transporte próprio – 10 pontos

IV – Despesas com saúde:
a) Acima de R$ 1.000,00 – 100 pontos;
b) De R$ 400,00 até R$ 1.000,01 – 50 pontos;
c) Até R$ 400,00 (quatrocentos reais) – 10 pontos.

V – Despesas com educação: Curso Superior e Ensino Profissionalizante do solicitante e dos membros do grupo familiar que estudam em Instituições de Ensino.

a) Acima de R$ 1.000,00 – 100 pontos;
b) De R$ 400,00 até R$ 1.000,00 – 50 pontos;
c) Até R$ 400,00 (quatrocentos reais) – 10 pontos.
6.1.3 - A Avaliação Patrimonial será pontuada da seguinte forma:

I – Bens Móveis e Imóveis do solicitante:
a) Patrimônio de R$ 0,00 (zero) até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) – 100 pontos;
b) Patrimônio de R$ 25.000,01 (vinte e cinco mil reais e um centavo) até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – 50 pontos;
c) Patrimônio de R$ 50.000,01 (cinquenta mil reais e um centavo)
até R$ 100.000,00 (cem mil reais)– 10 pontos.

II – Bens Móveis e Imóveis do grupo familiar do solicitante, conforme especificado no art. 11 do Decreto 10.374/13 e alterações:
a) Patrimônio de R$ 0,00 (zero) até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) – 100 pontos;
b) Patrimônio de R$ 25.000,01 (vinte e cinco mil reais e um centavo) até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – 50 pontos;
c) Patrimônio de R$ 50.000,01 (cinquenta mil reais e um centavo) até R$ 100.000,00 (cem mil reais)– 10 pontos.

III – Proprietário ou participação de empresas:
a) Não possui – 100 pontos.
b) Membro do grupo familiar proprietário e/ou com participação em empresa (sócio) – 50 pontos;
c) Proprietário e/ou participação em empresa (sócio) – 10 pontos;
6.2 - Em caso de empate, terá preferência o estudante: I – Que obtiver maior pontuação na Avaliação Social;
II – Que obtiver maior pontuação na Renda Familiar;
III – Que obtiver a maior pontuação na Avaliação Patrimonial; IV – De maior idade.

6.3 - Entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia ou que dependem e/ou contribuem para a mútua manutenção da família, que:

I - sejam relacionadas ao candidato pelos seguintes graus de parentesco:
a) pai/mãe;
b) padrasto/madrasta;
c) cônjuge;
d) companheiro (a);
e) filho (a);
f) enteado (a); g) irmão (ã); h) avô (ó);
i) sogro (a);
j) outros (a ser informado).

II - usufruam da renda bruta mensal familiar, desde que:
a) para os integrantes do grupo familiar que possuam renda própria, seus rendimentos brutos individuais sejam declarados na composição da renda bruta mensal familiar;
b) para os integrantes do grupo familiar que não possuam renda própria, a relação de dependência seja comprovada por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais (ex: IRPF) ou pela fonte pagadora dos rendimentos de qualquer um dos componentes do grupo familiar.

6.3.1 - Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio candidato, este deverá comprovar renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de exclusão deste processo seletivo.
6.4 - Entende-se como renda bruta mensal familiar o somatório dos rendimentos auferidos por todos os integrantes do grupo familiar, composto pelo valor bruto de salários, proventos, vale alimentação, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros, de todos os integrantes do grupo familiar, incluindo o candidato.
6.4.1 - Somente poderá ser abatido da renda referida no caput deste artigo o montante pago a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim determine.
6.5 - Observados os critérios de classificação crescente de maior carência socioeconômica para menor carência socioeconômica, os estudantes serão contemplados, pela ordem de pontuação, com recursos próprios do Município, conforme a fórmula adotada no item 6.1 deste Edital.
6.5.1 - A seleção referida no item 6.5 assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à bolsa respectiva, condicionando-se seu efetivo usufruto à aprovação nas fases posteriores do processo seletivo, ao percentual definido pela Comissão Especial com base na disponibilidade de recursos.

7 - DO VALOR DO AUXÍLIO

7.1 – Os estudantes classificados receberão a bolsa no percentual de 30% (trinta por cento) de suas mensalidades, até se esgotarem os recursos públicos municipais destinados a esse programa.
7.1.1 - Esgotados os recursos públicos municipais destinados a esse programa e remanescendo candidatos classificados, esses permanecerão em lista de espera anual para obtenção da bolsa em contemplações futuras nos casos previstos neste Edital.
7.1.2 – Os candidatos classificados, que estejam na lista de espera, obtendo a contemplação futura da bolsa de estudos, receberão o percentual de 30% das parcelas correspondentes a partir da concessão até o término do programa anual de 2020, não fazendo jus as parcelas anteriormente pagas aos outros candidatos contemplados.

8 – DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

8.1 - A inscrição do candidato à bolsa passa a ter validade após comparecer na Secretaria
Municipal de Educação, no período estabelecido neste Edital, para a entrega da:

I - Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo aluno (Anexo I);
II - Documentos que comprovem as informações prestadas, de acordo com o item 8.3 deste Edital.

8.1.1 - Um servidor devidamente designado pelo Secretário Municipal de Educação receberá os documentos, na presença do candidato ou responsável, por ele designado.
8.1.2 - A entrega da documentação será feita somente no local, data e horário, designados neste edital.
8.1.3 - O beneficiado com bolsa de estudo responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações por ele prestadas.
8.1.4 - Será automaticamente desclassificado o estudante que apresentar ficha de inscrição incompleta, sem assinatura ou sem documentos exigidos neste Edital.
8.1.5 - A qualquer tempo, em caso de comprovada inautenticidade dos documentos e/ou inveracidade das informações prestadas, conforme cada caso, o estudante:

I – Será desclassificado do processo seletivo; II – Terá a bolsa de estudo cancelada;
III – Estará obrigado a restituir aos cofres públicos os recursos recebidos a título de bolsa de estudo.

8.2 - Na aferição das informações prestadas pelos candidatos, a Comissão Especial de Análise, através de seus representantes, analisará a pertinência e a veracidade das informações prestadas:

I - Concluindo pela aprovação, a comissão fará o encaminhamento para concessão de bolsa de estudo;

II - O candidato cuja documentação for considerada inadequada ou que as informações prestadas sejam consideradas inverídicas será considerado desclassificado.

8.3 - No processo de aferição de informações, o estudante deverá apresentar fotocópia dos seguintes documentos atualizados, próprios e dos integrantes do seu grupo familiar:
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
8.3.1 - Comprovante de rendimentos do estudante e dos integrantes de seu grupo familiar: I - Se assalariado:
a) Contracheque (recibo de salário) do último mês;
b) Carteira de Trabalho atualizada, cópia (folha de identificação, último contrato de trabalho e a próxima folha em branco);
c) Declaração da empresa, se esta concede ou não vale-alimentação, e em caso positivo citando o valor mensal; e,
d) O candidato a bolsa, deverá apresentar também: declaração, em papel timbrado e carimbo, da empresa ou entidade em que trabalha, se esta concede auxílio para custear o ensino, ou declaração negativa se for o caso.

II - Se trabalhador autônomo ou profissional liberal:
a) Guias de recolhimentos de INSS do último mês, compatíveis com a renda declarada;
b) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE original, dos três últimos meses (pode ser apenas uma DECORE), feita por Contador ou Técnico Contábil inscrito no respectivo Conselho Regional de Contabilidade – CRC ou Declaração de renda de Autônomo com reconhecimento de firma (Anexo XI); e,
c) Carteira de Trabalho atualizada, cópia (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou declaração negativa, caso não possua este documento (Anexo XIV).

III - Se proprietário de empresa:
a) Declaração de Percepção de Rendimentos original, feita por Contador ou Técnico Contábil inscrito no respectivo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, contemplando os rendimentos dos últimos 12 meses, relativos à retirada de pró-labore, distribuição de lucros e outros rendimentos auferidos no período;
b) Declaração Completa de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ ou no caso de empresas optantes pelo Simples Nacional a Declaração Completa Anual do Simples Nacional – DASN; c) Contrato social atualizado ou instrumento equivalente. Em caso de empresa sem atividade e/ou inativa apresentar protocolo da baixa de uma das esferas: Municipal, Estadual ou Federal;
d) Balanço patrimonial da empresa;
e) Carteira de Trabalho atualizada, cópia (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou declaração negativa, caso não possua este documento (Anexo XIV).

IV - Se aposentado ou pensionista:
a) Comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão do último mês, retirado do site da previdência social <www010.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html>
b) Carteira de Trabalho atualizada, cópia (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou declaração negativa, caso não possua este documento (Anexo XIV); e,
c) Declaração que não exerce atividade remunerada (Anexo VI), caso o aposentado possuir até 70 anos de idade;

V - Se agricultor:
a) Declaração de renda emitida por sindicato rural do município onde os integrantes do grupo familiar possuem atividade, conforme modelo Anexo IV (caso o produtor não seja associado, apresentar declaração do sindicato para justificar a entrega deste documento sem assinatura e carimbo);
b) Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR);
c) Imposto Territorial Rural – ITR;
d) Contrato de arrendamento e/ou parceria (se houver);
e) Declaração de movimento econômico de agricultura familiar expedido pela Prefeitura Municipal;

f) No caso de produtor de leite, anexar as 03 últimas notas de venda do produto;
g) Apresentar documento emitido pela CIDASC e/ou Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente informando o número de bovinos e bubalinos na propriedade de acordo com o projeto PIB- SC (projeto de identificação de bovinos e bubalinos em SC); e,
h) Carteira de Trabalho atualizada, cópia (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou declaração negativa, caso não possua este documento (Anexo XIV).

VI - Se recebe Ajuda Financeira:
a) Declaração de renda agregada, (com reconhecimento de firma), identificando com nome, CPF, endereço e valor mensal da ajuda financeira de terceiros (parentes ou não) de acordo com o Anexo V;

VII - Se estagiário:
a) Termo de compromisso de estágio;
b) Carteira de Trabalho atualizada, cópia (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou declaração negativa, caso não possua este documento (Anexo XIV);

VIII - Se professor ACTs:
a) Contrato de trabalho ou declaração da entidade pagadora, especificando o início do contrato, número de horas de trabalho e fotocopia das três últimas folhas de pagamento;
b) Declaração do contratante se concede ou não vale-alimentação, em caso positivo citando o valor; e,
c) Carteira de Trabalho atualizada, cópia (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou declaração negativa, caso não possua este documento (Anexo XIV);

IX - Se recebe Pensão Alimentícia:
a) Decisão judicial ou acordo homologado judicialmente; e,
b) Declaração atualizada com o valor da pensão alimentícia, conforme modelo – Anexo XII.

X - Se recebe aluguel:
a) Caso possuam imóvel alugado, apresentar declaração de recebimento de aluguel, conforme modelo (Anexo XIII).

XI - No caso de desempregado ou sem remuneração (candidato ou integrante do grupo familiar, com idade entre 16 e 70 anos):
a) Carteira de Trabalho atualizada, cópia (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou declaração negativa, caso não possua este documento (Anexo XIV);
b) Rescisão contratual; e,
c) Declaração assinada pelo integrante do grupo familiar atestando que não exerce qualquer tipo de atividade remuneratória, (com reconhecimento de firma em cartório), de acordo com o Anexo VI;

XII - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF última declaração (com todas as folhas e recibo de entrega do candidato e de todos os integrantes do grupo familiar declarados na ficha de inscrição); e, Para os que não declaram imposto de renda, apresentar comprovante, disponível no link para consulta http://www.receita.fazenda.gov.br.

XIII - Carteira de identidade própria e dos demais integrantes do grupo familiar, podendo ser apresentada certidão de nascimento no caso de menores de 18 anos (que não possuam carteira de identidade).

XIV - Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF, próprio e dos demais integrantes do grupo familiar, se houver.

XV - Comprovantes de residência (atualizado), última fatura de energia elétrica, telefone fixo, telefone móvel e água em nome do estudante ou responsável.

XVI - Declaração própria, datada, assinada com reconhecimento de firma por um dos integrantes do grupo familiar maior de 18 anos, mencionando os bens do grupo familiar e os respectivos valores (valor de venda), de acordo com modelo em Anexo VII; ou, declaração negativa de bens (Anexo VIII) caso ninguém do grupo familiar possua bens.

XVII - Se a moradia for alugada:
a) Declaração com reconhecimento de firma do proprietário do imóvel sobre o pagamento de aluguel ou contrato de aluguel e recibo de pagamento; e,
b) Caso o aluguel seja dividido com outra(s) pessoa(s), anexar declaração assinada por todos os inquilinos informando o valor pago individualmente, conforme modelo em Anexo X.

XVIII - Se a moradia for financiada comprovante do último pagamento de prestação de imóvel.

XIX - Laudo médico (não trazer exames) com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (com data de até 06 meses anteriores), quando for o caso, receita e notas fiscais de tratamento relativo (medicamentos de uso Contínuo) aos últimos 02 (dois) meses que comprovem os gastos referentes à doença crônica dos integrantes do grupo familiar.

XX - Laudo médico (não trazer exames) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, nos termos do Art. 4º do decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto nº 5.296, 02 de dezembro de 2004, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, quando for o caso.

XXI - Comprovante (recibo ou nota fiscal) mensal de pagamento de transporte coletivo da moradia do estudante até a Instituição de Ensino.

O comprovante deve ser nominal ao aluno e possuir dados da empresa de transporte (carimbo, endereço e assinatura do responsável).

XXII - Comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar do candidato por essas razões;

XXIII – No caso do candidato possuir filhos/dependentes, cópia de certidão de nascimento dos mesmos, ou Termo Judicial de dependência, ou cópia de declaração de imposto de renda.

XXIV - Comprovante de matrícula dos integrantes do grupo familiar que estão frequentando o Curso Superior e/ou o Ensino Profissionalizante; e o boleto da mensalidade do solicitante do último mês quitada.

XXV - Declaração expedida pela prefeitura municipal atestando que sua família/propriedade foi vítima de calamidade pública, nos últimos doze meses;

XXVI – Comprovantes de gastos com cirurgia (não estética), ocorrida nos últimos doze meses, se houver;

XXVII - Nos casos de transtornos comportamentais (dependências químicas, jogos, roubo), o candidato deverá apresentar documento comprobatório da situação;

XXVIII - No caso de casais que vivem em União Estável, apresentar Contrato, conforme
Anexo IX, com firma reconhecida ou Certidão de Casamento.

XXIX - Guia de consulta emitida pelo DETRAN do candidato e de todos os integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos;

8.3.2 - A comissão especial, se julgar necessária a comprovação das informações prestadas pelo candidato, referentes a este ou aos integrantes de seu grupo familiar poderá exigir a qualquer tempo a apresentação de outros documentos que entender pertinentes.
8.3.3 - O candidato que possuir idade inferior a 24 (vinte e quatro) anos e declarar que não reside e/ou depende dos pais, deverá entregar comprovante de renda e declaração de imposto de renda (com todas as folhas e recibo de entrega) dos mesmos.
8.3.4 - A Secretaria Municipal de Educação deverá arquivar por 05 (cinco) anos todos os documentos referidos nos incisos I a XXIX do item 8.3.1 deste Edital.
8.3.5 - Caso a ausência de um dos pais do candidato ocorra em função de motivo diverso dos constantes no inciso XXII do item 8.3.1 deste Edital, este deverá apresentar elemento comprobatório da situação fática específica, a critério da comissão especial.
8.4 - Ao formar seu juízo acerca da pertinência e da veracidade das informações prestadas pelos estudantes selecionados, a comissão considerará, além da documentação apresentada, quaisquer elementos que demonstrem patrimônio, percepção de renda ou padrão de vida e de consumo incompatíveis com as normas do programa ou com a renda declarada na ficha de inscrição.
8.5 - Em caso de exclusão do candidato reclassificado, a comissão especial procederá conforme disposto nos itens 8.1.4 e 8.1.5 deste Edital.

9 - DA DIVULGAÇÃO DOS SELECIONADOS

9.1 - A listagem dos selecionados para o Programa de Bolsas de Estudo estará disponível no site oficial do Município (www.videira.sc.gov.br), no Diário Oficial do Município – DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e, posteriormente, encaminhada aos estabelecimentos de ensino, para ampla divulgação do resultado da seleção.

10 – DAS RESPONSABILIDADES E DAS PENALIDADES APLICÁVEIS AOS BOLSISTAS

10.1 - Os bolsistas vinculados ao programa municipal deverão assumir as seguintes responsabilidades:

I – não receber, durante a vigência da bolsa vinculada ao programa, outra modalidade de bolsa oriunda de recursos públicos ou de outra bolsa de estudos;

II – cumprir o regulamento da instituição em que está matriculado;

III – restituir à Prefeitura Municipal, nas mesmas condições em que foi beneficiado, acrescido de juros e atualização monetária, o valor correspondente a todos os benefícios recebidos relativos à bolsa nos seguintes casos:

a) não cumprimento do compromisso firmado;
b) por desistência do curso sem justificativa aceita pela Comissão Especial.

IV – formalizar e cumprir integralmente o termo de compromisso de bolsistas, conforme
Anexo II.

10.1.1 - O não cumprimento das responsabilidades previstas no item 10.1 implica o cancelamento automático da bolsa de estudo, conforme Anexo III.

10.2 - As bolsas de estudo poderão ser canceladas, após o devido processo administrativo, trânsito na Comissão Especial, sendo concedidos 15 (quinze) dias para o bolsista apresentar sua defesa em caso de suspeita de inidoneidade de documento apresentado, falsidade de informação prestada, ou qualquer fraude por ele cometida no processo classificatório, devendo o mesmo devolver ao município o que fora recebido indevidamente com a correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, independente das sanções penais legais.
10.3 - O benefício da bolsa de estudo será cancelado automaticamente, com o desligamento do aluno do programa, nos seguintes casos:

I – reprovação no período letivo, por inassiduidade superior a 75% (setenta e cinco por cento);

II- reprovação de no máximo 2 (duas) disciplinas no ano letivo ou semestre anterior;
III – abandono ou desistência do curso ou trancamento de matrícula sem prévia anuência da Comissão Especial;

IV – transferência para outra Instituição de Ensino, excetuando-se o caso de encerramento do curso ou fechamento da Instituição de ensino em que o bolsista esteja desenvolvendo suas atividades;

V – incorrer em indisciplina ou falta grave no exercício do Programa, respeitado o disposto no item 10.2 deste edital.

10.3.1 - Havendo impedimento ao bolsista em frequentar as aulas, e o mesmo não solicitar, justificadamente, à Comissão Especial do Programa, suspensão temporária do benefício no prazo de 30 (trinta) dias da ocorrência do evento, também terá cancelamento automático da bolsa.

10.3.2 - Em qualquer caso do cancelamento, o benefício poderá ser redistribuído a outro estudante selecionado, com efeitos a partir da data de substituição do bolsista, mediante autorização prévia e expressa da Comissão Especial.

10.4 - O estudante que receber bolsa de estudo, seja com recursos públicos ou privados, diversa do Programa Municipal de Bolsa de Estudo, não poderá acumular os dois benefícios, devendo desvincular-se deste programa no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua inclusão no outro programa.

10.4.1 - O estudante que sofrer desligamento por acumulo indevido de bolsas de estudo, não poderá participar do Programa Municipal pelo período mínimo de 01 (um) ano.

11 – DAS DENÚNCIAS

11.1 - O processo de seleção e distribuição das bolsas de estudo parciais será realizado sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégios, baseando-se, sua análise e deferimento, tão somente nas informações e documentação apresentada pelo próprio estudante.

11.2 - Qualquer pessoa, independente de identificação, poderá formalizar denúncia, dirigida à Comissão Especial e/ou à Secretaria Municipal de Educação, devidamente protocolizada na Prefeitura Municipal de Videira.

11.2.1 - O estudante denunciado será notificado para prestar esclarecimentos e/ou documentos à Comissão Especial, em dia e hora previamente determinados.
11.2.2 - Se as informações prestadas não forem suficientes à elucidação da situação, a Comissão poderá determinar diligências, podendo suspender ou encerrar imediatamente o benefício.

11.2.3 - Se julgada procedente a denúncia, o beneficiado terá a Bolsa encerrada, após oportunidade do contraditório e da ampla defesa, estando obrigado a restituir os valores recebidos, na forma do inciso III do item 10.1 deste Edital.

11.2.4 - As denúncias poderão ser realizadas durante todo o período de vigência da bolsa.

CRONOGRAMA	
DATA	ATO
27/01/2020	Publicação do Edital
09/03/2020 a 13/03/2020	Período de inscrições
13/04/2020	Divulgação da lista preliminar de classificados
14/04/2020 e 15/4/2020	Período para recurso contra classificação preliminar
20/04/2020	Homologação do resultado final

12 - DISPOSIÇÕES

GERAIS

12.1 - A Secretaria Municipal de Educação terá por atribuição: orientar no preenchimento do formulário, em caso de dúvidas; receber e analisar os documentos; assessorar a comissão especial em atividades como: agendar reuniões, redigir atas, eventualmente realizar visitas domiciliares aos candidatos à Bolsa de Estudo, investigar denúncias, divulgar os resultados e coletar as assinaturas dos contemplados para posterior prestação de contas.

12.2 - Caberá a comissão especial, constituída para este fim, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, dirimir as dúvidas originadas deste Edital.

12.3 - A qualquer tempo, no transcurso do ano letivo de 2020, o aluno beneficiado poderá ser convocado a prestar esclarecimento à comissão especial sobre os dados que informou no formulário de inscrição ao Programa de Bolsas de Estudo;

12.4 - O interessado, que se julgar prejudicado no processo de seleção, poderá solicitar revisão do seu pedido, por meio de requerimento devidamente fundamentado, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado preliminar da seleção.

Videira, 27 de janeiro de 2020

Luiz Felipe Torcatto Zanella
Secretário Municipal de Educação

Dorival Carlos Borga
Prefeito Municipal

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Identificação		
Aluno (a):		
Curso:	Fase: CPF:	
Instituição de Ensino:		
Endereço Residencial:		Bairro:
Cidade:		Telefone:
Pedido de Concessão de Bolsa de Estudo: ( )Novo ( )Renovação		

Identificação dos Pais ou Responsáveis
Nome do Pai:
Local de Trabalho:
Nome da Mãe:
Local de Trabalho:
Pais Separados: ( )Sim ( )Não

Quadro de Composição Familiar
Colocar primeiro o nome do candidato(a).
Neste quadro deve constar todas as pessoas que moram com o(a) candidato(a), inclusive crianças.

Nome Completo	Parentesco	Idade	Profissão	Estado Civil	Escolaridade	Renda Bruta mensal
Renda familiar total:						

Anexar cópia de comprovante do boletim de desempenho ou declaração da instituição que comprove a aprovação nas disciplinas do ano 2019 (semestral)

Bens Móveis e Imóveis ou Moradia Anexar cópia do comprovante		
Imóvel alugado ou financiado em nome do solicitante ( ) sim ( ) não	Imóvel próprio quitado em nome do solicitante ou em nome de um dos membros do grupo familiar ( )sim ( )não	Valor mensal do Financiamento com comprovante
Imóvel alugado ou financiado em nome de um dos membros do grupo familiar ( )sim ( )não		
Cedido ( )	Outros ( )	R$

Veículos Anexar cópia do comprovante de(((DE			
Marca/Modelo	Ano de Fabricação	Comercial	Passeio

Pessoas da família que estudam em outras escolas particulares e do solicitante (do ultimo mês) Anexar cópia do comprovante Anexar cópia do comprovante		
Nome	Instituição	Valor Parcela R$
Mensalidade do solicitante		
Mensalidade dos membros da família		
Total:		

Despesas com saúde Anexar cópia do comprovante
Há alguém na família que está em tratamento médico: ( )Sim ( )Não
Faz uso contínuo de medicamento: ( )Sim ( )Não Qual:
Há caso de doenças crônicas na família como: pulmonares, renais, câncer, sanguíneas, AIDS, neurológicas, (epilepsia), cardíacas, outras. ( )Sim ( )Não
Gasto anual com medicamentos do ano anterior:
Proprietário ou participação de empresas:
Proprietário e/ou participação em empresa (sócio) ( )sim ( ) não
Membro do grupo familiar proprietário e/ou com participação em empresa (sócio) ( )sim ( )não
Não possui ( )sim ( )não

Pessoa com Necessidades Especiais
Anexar cópia do comprovante
Há caso de pessoas na família com deficiência física, mental, sensorial (auditiva, visual), múltipla etc... ( )Sim ( )Não

Despesas Diversas	
Despesas	Valor
Água	
Luz	
Telefone	
Total de despesas:	

Despesas com transporte- (ida e volta- Residência para Instituição e vice-versa).	
Despesas	Valor
Transporte privado acima de R$ 200,00	
Transporte coletivo até R$ 200,00	
Transporte próprio	
Total:	

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiros os dados fornecidos neste formulário e idôneos os documentos que o acompanham, declarando-me, ainda, ciente de que a falsidade ou divergência nas informações acarretará o indeferimento sumário do pedido ou a suspensão do benefício, caso tenha sido concedido.

Videira,

CPF:

RG:

Assinatura do candidato ou responsável
ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA

Aos do mês de de , a Secretaria Municipal de Educação, doravante denominada SME, representada por o(a) bolsista , e , doravante denominado(a) BOLSISTA, portador(a) da Carteira de Identidade nº , do CPF nº , residente no(a) , nº , Município de , aluno(a) regularmente matriculado(a) no(a) CURSO em nível de , da Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade

Cidade: UF , firmam entre si este Termo de Compromisso, em atendimento à Lei Municipal nº 2.879/13 e do Decreto nº 10.374/13 e alterações, sob as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a concessão de bolsa de estudo do Programa Municipal, pela CONCEDENTE, para o(a) aluno(a), regularmente matriculado(a) no curso de , na , , com matrícula inicial (mês/ano) , cursando (fase/semestre) .

I - o valor mensal da bolsa será de R$ ( );
II - o presente TCB vigorará de até .

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONCEDENTE

Caberá à CONCEDENTE:

I - elaborar sistema de registro e acompanhamento do bolsista;
II - indicar funcionários do quadro de pessoal para orientar e acompanhar as ações decorrentes do Programa Municipal;
III - manter sob a sua guarda os documentos do bolsista;
IV - efetuar pagamento em conta especifica da Instituição; e
V - incluir anualmente na Lei Orçamentária - LOA a dotação para pagamento da bolsa de estudo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

Caberá ao BOLSISTA:

I - não receber, durante a vigência da bolsa vinculada ao programa, outra modalidade de bolsa oriunda de recursos públicos ou de outra bolsa de estudos;
II - cumprir o regulamento da instituição na qual está matriculado;
III - restituir à SME, nas mesmas condições em que foi beneficiado, acrescido de juros e atualização monetária, os valores correspondentes a todos os benefícios recebidos relativos à bolsa nos seguintes casos:
a) não cumprimento do compromisso firmado no programa de bolsas de estudos do município b) por desistência do curso sem justificativa aceita pela Comissão Ad Hoc;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Caberá a INSTITUIÇÃO DE ENSINO
I – informar a Prefeitura Municipal de Videira, através da Secretaria Municipal de Educação, relatório contendo o nome do aluno contemplado no Programa Bolsa de Estudo e os respectivos valores concedidos pela Bolsa de Estudo;
II – devolver aos cofres públicos qualquer importância recebida indevidamente, mesmo que a constatação desta incorreção venha ocorrer após o encerramento anual do programa;
III – Não cobrar juros de mora, multas ou criar obstáculos à rematrícula dos alunos beneficiados por bolsa de estudo do programa municipal por eventuais atrasos no repasse dos recursos municipais;
IV – prestar contas dos benefícios recebidos do Programa Municipal de acordo com a legislação vigente;

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA - TCB

O presente TCB pode ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita. A rescisão poderá ser motivada, de forma exemplificativa, pelas seguintes situações:
I - o não cumprimento das responsabilidades previstas na cláusula anterior, implica cancelamento da bolsa caso as justificativas apresentadas à Comissão Ad Hoc não sejam aceitas, ficando o BOLSISTA impedido de concorrer ao recebimento de bolsa do FUMDES pelo período

de 01 (um) ano, contados do conhecimento do fato;
II - pela desistência do bolsista;
III - pela não prorrogação do termo de compromisso;
IV - pelo abandono/desistência ou conclusão do curso, cancelamento, transferência, trancamento, desligamento do acadêmico na forma regimental ou frequência irregular pelo bolsista;
V - por iniciativa do órgão ou entidade concedente, a qualquer momento, no caso de conduta inadequada ou descumprimento das obrigações assumidas pelo bolsista, constante neste Termo;
Parágrafo Único – O não cumprimento do convencionado neste instrumento por qualquer uma das partes, caberá ao responsável pelo Programa providenciar a lavratura do Termo de Rescisão de Bolsista.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

De comum acordo entre as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Videira, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que se originar deste Termo, uma vez esgotadas todas as possibilidades de entendimento amigável.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições deste TCB, as partes o assinam em 3 (três) vias de igual teor, destinando-se, respectivamente, à PARTE CONCEDENTE, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e ao BOLSISTA.

As dúvidas e possíveis omissões deste Termo de Compromisso serão resolvidas por ofício entre as partes, conjuntamente com a comissão especial.

Videira, de de 20 .

Representante do Programa Municipal de Bolsa de Estudo/ Secretaria Municipal de Educação

Bolsista Representante da Instituição de Ensino

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF nº

NOME: CPF nº

TERMO DE RESCISÃO DE BOLSISTA

O(A)Bolsista , CPF nº , matriculado(a) no(a) , aluno(a) do Curso
, teve seu Termo de Compromisso para receber a bolsa rescindido na data de / / , conforme motivo abaixo:

( ) I - Iniciativa do aluno(a) bolsista
( ) II - Situação irregular do aluno(a) bolsista
( ) III - Iniciativa da SED ( ) IV - Outro:

E por estarem de acordo e para a validade de que pelas partes foi conhecido o teor deste documento, assinam em 2 (duas) vias.

Videira, de
de 20 .

Representante do Programa Municipal de Bolsa de Estudo/ Secretaria Municipal de Educação

Bolsista Representante da Instituição de Ensino

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF nº

NOME: CPF nº

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AGRICULTOR

O Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Videira declara para os devidos fins que o Sr. é pai ou responsável por
_, o mesmo é agricultor, residente e domiciliado na Linha
Município de Videira, possuindo uma área de terra com total de
hectares, com área plantada hectares, na qual efetuou as seguintes entregas de produtos nas últimas duas safras.

Denominação	2018	2019

MILHO: Área plantada em h.a. Sacos produzidos/h.a.		
FUMO: Área plantada/h.a. Arrobas produzidas h.a.		
TRIGO: Área plantada/h.a. Arrobas produzidas h.a.		
SOJA: Área plantada/h.a. Arrobas produzidas h.a.		
LEITE: Nº de vacas leite Média Prod. Leite		
SUÍNOS: Número de matrizes Kg. Vendidos/ano		
BOVINOS: Número de bovinos Kg. Vendido/ano		
OUTROS PRODUTOS:		
Total Bruto em R$		

Afirmo que o número de dependentes desta renda é de , com a qual vive familiarmente produzindo em regime de economia familiar.
Declara ainda, que os dados acima apresentados são verdadeiros e está ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados falsos e/ou divergentes implicam às medidas judiciais cabíveis. Sem mais a declarar, assino e dou fé.

Local e data: , de de 20 .

Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais (Assinatura e Carimbo)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUXÍLIO DE TERCEIROS

Eu, (pessoa que ajuda) ..... ,(estado civil) ..... , inscrito no CPF sob o nº ..... , portador do RG nº ..... , residente e domiciliado na Rua (Av., etc.) .... , declaro para os devidos fins, que ajudo financeiramente (nome da pessoa que recebe ajuda) ..... , com o valor mensal de aproximadamente ..... Declaro que o (s) dado (s) acima apresentado(s) é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento das bolsas de estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão Especial ou quem a Secretaria Municipal de Educação designar a averiguar a informação acima.
Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data: , de de 20 .

Assinatura do declarante

Assinatura do candidato a bolsa

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUEM ATIVIDADE REMUNERATÓRIA

Eu, (membro do grupo familiar que não exerce atividade remunerada) ..... , (estado civil) .... , inscrito no CPF sob o nº. ....., portador do RG nº ..... , residente e domiciliado na Rua (Av., etc.) ..... declaro para os devidos fins, que não exerço atividade remunerada. Declaro que o (s) dado (s) acima apresentado(s) é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento das bolsas de estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão Especial ou quem a Secretaria Municipal de Educação designar a averiguar a informação acima.
Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data: , de de 20 .

Assinatura do declarante

Assinaturas das testemunhas:

Nome: CPF

Nome: CPF

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PATRIMÔNIO

Eu, , RG nº _,
CPF
declaro sob as penas da lei, para comprovação dos dados
Informados no Formulário de Inscrição de Bolsa de Estudo, que o patrimônio pertencente ao grupo familiar informado, é composto dos seguintes bens e respectivos valores:

BENS IMÓVEIS (Casa, Apartamento Sala Comercial, Lote Urbano, Lote Rural, Chácara):

DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	VALOR (R$)

VEÍCULOS (Automóvel, Caminhão, Motocicleta, Motoneta ou Reboque):

DESCRIÇÂO	ANO/MODELO	PLACA	RENAVAN	VALOR (R$)

OUTROS:

Totalizando o valor de R$, conforme declarado no formulário.

Declaro que o (s) dado (s) acima apresentado(s) é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento das bolsas de estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão Especial ou quem a Secretaria Municipal de Educação designar a averiguar a informação acima.

Local e data: , de de 20_ .

Assinatura de um integrante do grupo familiar maior de 18 anos

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE BENS

Eu,
Estado Civil: _,
CPF nº declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, para comprovação no requerimento de Bolsa de Estudo, que eu e meu grupo familiar NÃO possuímos bens móveis ou imóveis. Declaro que o (s) dado (s) acima apresentado(s) é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento das bolsas de estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão Especial ou quem a Secretaria Municipal de Educação designar a averiguar a informação acima.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: , de de 20 .

Assinatura do declarante

Assinaturas das testemunhas:

Nome: CPF

Nome: CPF

MODELO DE CONTRATO DE UNIÃO ESTÁVEL

Por este instrumento particular de Contrato de União Estável de convivência duradoura, pública e contínua, e com fundamento na Constituição Federal, Art. 226, Lei Nº 9.278/96 e Lei Nº 10.406/2002 (Código Civil), nesta cidade de , Estado , ficou justo e contratado entre os abaixo assinados: , profissão portadora do RG Nº e do CPF Nº , residente e domiciliada
(o) em

, na
Rua/Av , doravante denominada A CONVIVENTE, e , profissão _, portador do RG Nº , e do CPF Nº _, residente e domiciliado em _, na Rua/Av , doravante denominado O CONVIVENTE, o seguinte:
Cláusula primeira – Que OS CONVIVENTES vivem sob o mesmo teto desde / / , como marido e mulher, comprometendo-se ambos, durante a convivência, ao respeito, à consideração,
à assistência moral, a uma dedicação mútua e esforço em comum no sentido de atingir a harmonia necessária ao bem-estar que o aconchego do lar lhes poderá oferecer.
Cláusula segunda – Que o tempo de duração do presente contrato é indeterminado, sendo que durante a vigência da convivência, ambos OS CONVIVENTES deverão observar respeito e dignidade, um para com o outro, bem como a observância de todos os afazeres e cuidados exigidos para uma sólida e
perfeita convivência.
Cláusula terceira – Que as causas de extinção do presente contrato podem ser: por resolução involuntária (força maior ou caso fortuito); por resilição unilateral ou bilateral (por simples declaração
de uma ou de ambas as partes); por rescisão unilateral ou bilateral (quando há lesão às cláusulas de
convivência expressas na cláusula primeira); e, finalmente, pela cessação (no caso de morte de uma das partes ou de ambas).
Cláusula quarta – Que o termo inicial do presente contrato é a partir do momento em que OS
CONVIVENTES iniciaram a viver sob o mesmo teto (cláusula 1ª).
Cláusula quarta – Fica eleito o foro da Cidade de _, Estado do , para dirimir dúvidas porventura vinculadas ao presente instrumento.
Por se acharem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença das testemunhas abaixo, a que tudo assistiram.
_, de de 20 .

O CONVIVENTE A CONVIVENTE

Testemunhas:
Nome: CPF: Assinatura Nome: CPF: Assinatura

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL

Eu, , aluno regularmente matriculado no curso de
, da Instituição de Ensino , declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido no edital /20 , para comprovação no Cadastro Socioeconômico, que divido aluguel do imóvel situado na nº , cidade , no valor de R$_ _, para cada morador, com as pessoas a seguir:

Declaro que o (s) dado (s) acima apresentado(s) é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento das bolsas de estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão Especial ou quem a Secretaria Municipal de Educação designar a averiguar a informação acima.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: , de de 20 .

Assinatura do candidato às bolsas:

Assinaturas dos demais inquilinos:

ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA DE AUTÔNOMO, PRESTADOR DE SERVIÇOS OU PROFISSIONAL LIBERAL

Eu , CPF nº , declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido no edital _/20 , para comprovação da Situação Socioeconômica do(a) acadêmico(a) (nome) , que a renda média dos últimos seis meses, no valor de R$ mensais, declarada no formulário de inscrição, refere-se aos ganhos obtidos com meu trabalho em atividades de
. Declaro que o (s) dado (s)
acima apresentado(s) é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento das bolsas de estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão Especial ou quem a Secretaria Municipal de Educação designar a averiguar a informação acima.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data, de _de 20 .

Assinatura do Declarante Assinatura do candidato às bolsas

ANEXO XII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _, CPF nº
, declaro sob as penas
da lei e conforme estabelecido no edital /20 , para comprovação no Cadastro Socioeconômico do(a) acadêmico(a) (nome) , que pago mensalmente

pensão alimentícia no valor mensal de R$ (a) .
_, ao meu (minha) filho
Declaro que o (s) dado (s) acima apresentado(s) é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão
de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento das bolsas de estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão Especial ou quem a Secretaria Municipal de Educação designar a averiguar a informação acima.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

LOCAL E DATA , de _de 20 .

Nome (s) e Assinatura (s) de quem paga:

Nome e Assinatura do Candidato às bolsas:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE ALUGUEL

Eu, ,CPF Nº , , declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido no Edital _/20 , para comprovação no Cadastro Socioeconômico, que RECEBO ALUGUEL do imóvel situado em (cidade) , na rua , nº ,
no valor mensal de R$
.
, pago pelo(a) inquilino(a) senhor(a)
Declaro que o (s) dado (s) acima apresentado(s) é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento das bolsas de estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão Especial ou quem a Secretaria Municipal de Educação designar a averiguar a informação acima.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

LOCAL E DATA, de de 20_

Assinatura do declarante: .

Nome(s) e Assinatura(s) do inquilino: .

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, (membro do grupo familiar que não possui Carteira de Trabalho)
, (estado civil) , inscrito no CPF
sob o nº , portador do RG nº , residente e domiciliado na Rua (Av., etc.) declaro para os devidos fins, que não possuo o seguinte documento: Carteira de Trabalho.
Declaro que o (s) dado (s) acima apresentado(s) é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no
cancelamento do recebimento das bolsas de estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão Especial ou quem
a Secretaria Municipal de Educação designar a averiguar a informação acima. E, por ser verdade, firmo a presente declaração.
Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data: , de de 20 .

Assinatura do declarante

Assinaturas das testemunhas:

Nome: CPF

Nome: CPF

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CASA CEDIDA

Eu, _, CPF nº , residente e domiciliado na rua/av , nº , município de
, declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido no edital /20 , para comprovação no Cadastro Socioeconômico, que sou proprietário do imóvel
situado na rua/av: nº , município de
, o qual é cedido para a família do candidato a bolsa de estudo
, ficando os mesmos responsáveis apenas pelos pagamentos de água e energia elétrica.
Declaro que o (s) dado (s) acima apresentado(s) é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão
de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento das bolsas de estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão Especial ou quem a Secretaria Municipal de Educação designar a averiguar a informação acima.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data: , de de 20_ .

Assinatura do proprietário cedente do imóvel

TERMO ADITIVO Nº 10/2020 - PMV

Publicação Nº 2325140

Termo Aditivo nº 10/2020
Contrato/CT nº 214/2019
Processo: CC 05/2020-PMV
Contratado: GL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 214/2019 por mais 53 (cinquenta e três dias), com efeitos a partir de 08/11/2020 até 31/12/2020.
Data: 24/01/2020.

VISAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2020

Publicação Nº 2324135

Contrato Nº..: CT 01/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: BETHA SISTEMAS S.A
Valor ..... : 35.660,34(trinta e cinco mil seiscentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos).
Vigência ..... : Início:02/01/2020 Término: 29/06/2020.
Licitação ..... : Dispensa de Licitação Nº.: 01/2020 - VISAN
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE FORMA EMERGENCIAL DA EMPRESA "BETHA SISTEMAS LTDA" TENDO EM VISTA O MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5003092-48.2019.8.24.0079/SC REFERENTE AO PR 78/2019 - PMV.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020 - VISAN

Publicação Nº 2324502

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN
PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2020 – VISAN
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP
O Diretor Geral da VISAN torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 03/2020 - VISAN. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A ATIVAÇÃO DE NOVO POÇO TUBULAR PROFUNDO, PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09:00:00h do dia 13/02/2020, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 09:15:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 24 de janeiro de 2020

SANDRO ANTONIO CAREGNATO
Diretor Geral

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0001/2020

Publicação Nº 2324268

MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC
Processo nº 0019/2020 - Inexigibilidade de Licitação nº 0001/2020

O Município de Xanxerê/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Avelino Menegolla, justifica a Inexigibilidade de Licitação para o Credenciamento de Prestadores Serviços de Saúde, para realização de exames de Cintilografia, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Xanxerê. De acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações em seu Art. 25, caput. O Edital encontra-se aberto para os interessados em buscar o credenciamento e está disponível no site www.xanxere.sc.gov.br. Informações complementares através do telefone (49) 3441-8542.
Xanxerê-SC, 24 de janeiro de 2020. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°0008/2020

Publicação Nº 2324524

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.
PROCESSO Nº 0020/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2020
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0008/2020, tendo como objeto o presente edital, a Aquisição de Materiais Permanentes (Cadeiras, poltronas, mesa, tribuna, pedestal) e equipamentos (pedestal, suporte de mesa, microfone e caixa de som) destinados a Delegacia Regional de Polícia da Fronteira de Xanxerê, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.
O recebimento das propostas será até às 08:45h, do dia 10 de fevereiro de 2020, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br.
Xanxerê-SC, 24 de janeiro de 2020. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0009/2020

Publicação Nº 2324567

Extrato de Contrato nº 0009/2020
Contratante: Município de Xanxerê.
Contratado: SEBRAE – Serviços de Apoio as Micro e Pequenas Empresas de SC.
Objeto: Contratação de Serviços do SEBRAE-SC, para a realização do Programa Jovens Empreendedores Primeiros Passos - JEEP, para os alunos do 1º ano ao 5º ano do Ensino Fundamental, para o ano letivo de 2020.
Valor: R$ 15.000,00
Prazo: 31/12/2020.
Xanxerê-SC, 22 de janeiro de 2020. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 053/2020

Publicação Nº 2325895

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA 053/2020
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê Santa Catarina
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto AJG 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a partir de 08.01.2020 a 06.02.2020 ao Servidor Público Municipal Sr. ILONIR ANTONIO GORALSKI, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador do RG n.º 2.724.792-9 e CPF n.º 933.437.879-49, nomeado conforme Decreto n.º AM 175/2002, no cargo de MOTORISTA, com 40 (quarenta) horas semanais, e cedido conforme Portaria RH-BLB 386/2009, para desempenhar seus atividades na Secretaria Municipal de Saúde.

As férias referem-se ao período abaixo especificado:
31.05.2018 a 30.05.2019 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos legais e administrativos a partir de 08.01.2020. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 24 de Janeiro de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 054/2020

Publicação Nº 2325901

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 054/2020.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê – SC,
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77 e Decreto nº AJG 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER 20 (vinte) dias de férias a partir de 24.01.2020 a 12.02.2020 ao Servidor Público Municipal Sr. FERNANDO DAL ZOT, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Xanxerê – SC, portador do RG n° 3.807.424 e CPF n° 005.902.369-46, nomeado conforme Decreto nº AJG 083/2013 no cargo de ADVOGADO, com 20 (vinte) horas semanais, ocupando atualmente o cargo de provimento em comissão de Procurador-Geral conforme o Decreto nº 236/2019, vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

As férias referem-se ao período abaixo especificado:
18.02.2018 a 18.02.2019 = 20 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 24 de Janeiro de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Prefeitura

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0040/2019

Publicação Nº 2325166

MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0040/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA
Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários.
Aditivo: 3º Termo Aditivo de supressão de valor, com fundamentação legal no inciso I, "b" do art. 65 e §1º, da Lei 8.666/93, bem como clausula quarta
Valor total da Supressão: R$ 877,60 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).
Processo de Licitação: Processo de Licitação n° 063/2019, modalidade Pregão Presencial Nº. 029/2019
Xaxim-SC, 24 de janeiro de 2020. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0011/2020

Publicação Nº 2324922

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0011/2020
LOCADOR: MUNICIPIO DE XAXIM
LOCATÁRIO: CARMELINDA LORENZETTI CHIODI
Objeto: Locação de uma casa localizada na rua Dez de Novembro nº 2079, no bairro Ari Lunardi, na cidade de Xaxim, estado de Santa Catarina, matrícula nº 1.567, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Xaxim/SC.
Beneficiária: Maria Gessi Machado
Valor: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
Vigência: 22/01/2020 a 22/07/2020.
Justificativa: Lei Municipal nº 3.889/2013.
Xaxim-SC, 22 de janeiro de 2020. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

Zortéa

Prefeitura

DECRETO Nº 004/2020 DE 23 DE JANEIRO DE 2020 - A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES DO MUNICIPIO DE ZORTÉA-SC

Publicação Nº 2324748

DECRETO Nº 004/2020 DE 23 DE JANEIRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES DO MUNICIPIO DE ZORTÉA-SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON VICENTE DE ALMEIDA PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Decretos nº 050/2001 e 052/2001 ambos de julho de 2001.
DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INGFRAÇÕES – JARI, do Município de Zortéa conforme art. 3º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 052/2001 de 17 de julho de 2001, conforme segue:

I – Representantes indicado pelo Poder Executivo:

Titular: Birajara Cesar da Silva
Suplente: Raul Vilarino Lira

II – Representantes Indicados pelos condutores de veículos

Titular: Pedro Ribeiro da Silva
Suplente: Altair Antônio Natalio

III – Representante do Orgão que impôs a Penalidade
Titular: Darlei Pilizzaro
Suplente: Andre Ricardo Kolling

Art 2º - A Presidência será exercida pelo titular indicado pelo Prefeito conforme
§1º do Art. 2º do Decreto nº 050/2001.

Art. 3º - O mandato dos Membros da JARI será de 01 (um) ano.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Zortéa (SC), 23 de Janeiro de 2020.

NELSON VICENTE DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

BIRAJARA CESAR DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRATIVO E FINANÇAS

DECRETO Nº 005/2020, DE 23 DE JANEIRO DE 2020 - NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE TRANSITO

Publicação Nº 2324768

DECRETO Nº 005/2020, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.
NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE TRANSITO

NELSON VICENTE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal em exercício de Zortea – Estado
de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a lei complementar nº 012/2007 e na forma do Decreto nº 004/2001:

DECRETA

Art. 1º: - Ficam nomeados os membros da Comissão Municipal de Transito para o biênio 2020/2021 conforme:

I – Representantes do Poder Legislativo:
Titular – Valmir Alves
Suplente - Claudemir Fabiano

II – Representantes da Policia Civil:
Titular – Mari Dulce Rossari

III – Representantes da Policia Militar:
Titular – Darlei Pelissari
Suplente – Andre Ricardo Kolling

IV – Representantes do CDL:
Titular – João Reginaldo Cesa
Suplente – Vanderlei Antonio Tibola

V - Representantes da APP da Escola Básica Major Cipriano Rodrigues de Almeida:
Titular – Jorge Mecabo
Suplente – Alaor Susin

VI – Representantes da APP do Grupo Escolar Horizonte:
Titular – Andre Vieira
Suplente - Amarildo Terra dos Santos

VII – Representantes do Poder Executivo:
Titular – Raul Vilarino Lira
Suplente – Jose Paulo Pacheco Piazza

Art. 2º: - A presidência será exercida pelo representante do Poder Executivo conforme o Art 13º do Decreto 004/2001 que cria a Comissão Municipal de Transito e da Lei Complementar nº 012/2007.
Art. 3º. – O mandato dos membros da Comissão Municipal de Transito sera de 02(dois) anos.
Art. 4º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Zortea SC., 23 de Janeiro de 2020.

NELSON VICENTE DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCICIO

.

BIRAJARA CESAR DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0002/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0014/2020 - PARA LOCAÇÃO DE 01 (UMA) IMPRESSORA ZEBRA RW-420 E 01 (UM) SMARTPHONE COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID,COM ACESSÓRIOS E CAPA DE PROTEÇÃO PARA O SERVIÇO DE LEITURA E IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DE FATURAS PARA O DMAE

Publicação Nº 2325217

Processo Licitatório Nº 0014/2020
Dispensa de Licitação Nº 0002/2020

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito de Zortéa-SC, Sr. Alcides Mantovani, tendo em vista a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura , bem como o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação , fulcrada no inciso II, do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com a empresa Gestti Gestão E Tecnologia Da Informação Ltda, no valor total de R$ 3.420,00 (três mil quatrocentos e vinte reais) para locação de 01 (uma) impressora zebra RW-420 e 01 (um) Smartphone com Sistema Operacional Android,com Acessórios e capa de proteção para o serviço de leitura e impressão simultânea de faturas para o departamento de Água e Esgoto do município de Zortéa.
Resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação na imprensa oficial, como condição para eficácia dos atos, em cumprimento ao disposto no art. 26 da citada Lei n. 8.666/93.

Zortéa-SC, 24 de Janeiro de 2020.

NELSON VICENTE ALMEIDA
Prefeito em exercício

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIDÁTICA DE DANÇA NO MUNICÍPIO DE ZORTÉA - REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 2325230

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 008/2020
Pregão Presencial Nº 006/2020

OBJETO: Contratação de empresa que forneça profissional para prestação de serviços de didática de dança no Município de Zortéa, contemplando as modalidades de danças urbanas, balé, danças folclóricas, clássicas e dança criativa para o ano de 2020.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos de Habilitação deverão ser obrigatoriamente protocolados no Setor de Compras e Licitação do Município de Zortéa-SC, até às 09h00min, para abertura da Sessão às 09:05 min do dia 07/02/2020

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por servidor público do setor, a serem entregues na hora da abertura da sessão.

MENOR PREÇO UNITÁRIO
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Setor de Compras e Licitações, junto à Prefeitura de Zortéa, com endereço na Rua Otaviano Oleoni Franceschi, nº. 53, Centro, Município de Zortéa/SC.
Horário de Expediente: Das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.
Telefone: (049) 3557-2018 / (049) 3557-2019.
No sítio: www.zortea.sc.gov.br

Zortéa-SC, 27 de Janeiro de 2020.

Alcides Mantovani
Prefeito Municipal

Associações

AMOSC

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1/2020

Publicação Nº 2324729

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DE SANTA CATARINA – AMOSC E A EMPRESA AUTO MECÂNICA PABOCAR LTDA

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DE SANTA CATARINA – AMOSC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 82.805.961/0001-38, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 571-S, Centro, cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representada por seu Presidente, Senhor GLAUBER BURTET, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa AUTO MECÂNICA PABOCAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.293.841/0001-94, com sede na Rua Alberto Santos Dumont, 1275-E, Bairro São Cristóvão, CEP 89.803-350, cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representada neste ato por sua Sócia-Administradora ELISETE DIAS DE SIQUEIRA, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, com amparo na Resolução nº 04, de 09 de março de 2018, celebram o presente instrumento de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente Contrato Administrativo tem por objeto a contratação de serviços especializados em manutenção mecânica de veículos leves, compreendendo a manutenção preventiva, corretiva e substituição de peças dos veículos de propriedade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Fica fazendo parte integrante deste Contrato Administrativo, para todos os efeitos legais, o orçamento de mão de obra datado de 04 de setembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RELAÇÃO DOS VEÍCULOS DA CONTRATANTE
3.1 Os veículos de propriedade da CONTRATANTE sujeitos a manutenção são os abaixo relacionados:
a) SPACEFOX, placas MKP-4658;
b) UNO WAY, placas MKA-4274;
c) UNO WAY, placas MKA-4314;
d) UNO MILLE, placas MLI-3206.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA MÃO DE OBRA
4.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços definidos na Cláusula Primeira, o valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), por hora.
4.2 O total de horas a serem remuneradas levará em conta o número de horas efetivamente destinadas à manutenção do veículo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO
5.1 A relação das peças de reposição e os respectivos valores individuais, com o desconto ofertado na proposta, deverá ser submetida ao CONTRATANTE para análise e aprovação.
5.2 A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir as peças da CONTRATADA, caso o valor apresentado revelar-se superior ao praticado no mercado, observada a mesma marca e modelo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
6.1 O pagamento pelos serviços prestados será efetuado através de crédito em conta corrente indicada pela Contratada, em até 10 (dez) dias, contados da entrega da Nota Fiscal.
6.2 A Nota Fiscal deve ser emitida tão logo concluído os serviços de manutenção, discriminando a quantidade de horas, o valor unitário e o total da mão de obra, assim como do discriminativo das peças de reposição, sendo o caso, previamente autorizadas pela Secretaria Executiva da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
7.1 A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato far-se-á mediante solicitação do contratado, acompanhado de comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, devendo tal demonstração ser apresentada em conformidade com a planilha de Custos e Formação de Preços, respeitados os limites previstos para a presente modalidade de Licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DO AGENDAMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS
8.1 Os serviços de manutenção deverão ser previamente agendados junto à CONTRATADA.
8.2 A entrega dos serviços será de até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, podendo ser prorrogado, mediante justificativa da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 A Cabe a CONTRATADA:
9.1.1 solicitar a aprovação do orçamento das peças que precisam ser substituídas;

9.1.2 realizar os serviços com pessoal habilitado e regularizados perante a legislação trabalhista e previdenciária;
9.1.3 arcar com todos os direitos trabalhistas dos empregados colocados, dos encargos sociais, bem como dos tributos municipais, estaduais e federais decorrentes da prestação dos serviços;
9.1.4 não transferir a outrem a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
9.1.5 relatar à Fiscalização do Contrato toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços;
9.1.6 encaminhar a Nota Fiscal com data do dia da conclusão dos serviços, destacando no corpo do documento a marca/modelo, placas e quilometragem;
9.1.7 prestar garantia das peças e dos serviços executados por um período mínimo de 03 (três) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
10.1 Cabe a Contratante:
10.1.1 fiscalizar a prestação dos contratados/executados;
10.1.2 proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
10.1.3 prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
10.1.4 não permitir que os empregados da Contratada executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato;
10.1.5 comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados;
10.1.6 emitir as Autorizações de Fornecimento das peças e dos serviços executados;
10.1.7 solicitar a contratada, sempre que necessário, a apresentação das Certidões Negativas de Débito perante o FGTS, às Fazendas Municipal, Estadual e Federal e de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA REVISÃO CONTRATO
11.1 O presente Contrato Administrativo vigorará da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, sendo essa a vontade das partes.
11.2 Ocorrendo a prorrogação do prazo do contrato, aplicar-se-á ao valor pactuado o IGPM acumulado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores a data da celebração do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
12.1 O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
13.1 A fiscalização do presente contrato fica sob a responsabilidade da Secretária Executiva da AMOSC, VERA ROSA BACK SARTORETTO, com a incumbência de exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
13.2 Compete à Fiscal do Contrato, dentre outras atribuições:
a) solicitar à CONTRATADA as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente os documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
b) anotar em livro próprio as ocorrências detectadas ao longo da vigência do Contrato, notificando e advertindo a CONTRATADA de tudo o que for constatado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14.1 As questões decorrentes deste contrato serão dirimidas pelo Foro da Comarca de Chapecó, com renúncia expressa a qualquer outro.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma.

Chapecó, 15 de janeiro de 2020.

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DE SANTA CATARINA – AMOSC	AUTO MECÂNICA PABOCAR LTDA
Glauber Burtet	Elisete Dias de Siqueira
Presidente da AMOSC	Sócia-Administradora

EDITAL Nº 01/2020

Publicação Nº 2325271

EDITAL Nº 01/2020

GLAUBER BURTET, Prefeito de Caxambu do Sul, Presidente da Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina – AMOSC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 11 e art. 26, inciso XI do Estatuto Social,

CONVOCA

Art. 1º Os Prefeitos dos Municípios filiados para a Assembleia Geral Ordinária da Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina - AMOSC a realizar-se:

Data: 04 de fevereiro de 2020 – terça-feira
Local: Auditório da AMOSC – Chapecó/SC
Horário: 14:30h

Art. 2º A Assembléia Geral Ordinária terá como assuntos principais:

I. Apresentação do Relatório de Gestão de 2019;
II. Parecer do Conselho Fiscal das Contas de 2019;
III. Aprovação do Balanço Anual de 2019;
IV. Encaminhamentos sobre a BR 282;
V. Outros assuntos de interesse dos Prefeitos.

Art. 3º Esta convocação entra em vigor nesta data.

Chapecó, SC, 24 de janeiro de 2020.

Glauber Burtet
Prefeito de Caxambu do Sul
Presidente da AMOSC

FECAM

RESOLUÇÃO Nº 35/2020 - HOMOLOGAÇÃO DE CHAPA DO PROCESSO ELEITORAL DA FECAM PELA COMISSÃO ELEITORAL

Publicação Nº 2324261

RESOLUÇÃO Nº 35/2020

O Presidente da Federação Catarinense de Municípios – FECAM, JOARES CARLOS PONTICELLI, Prefeito de Tubarão, no uso de suas atribuições estatutárias previstas no art. 31, II e alíneas e em conformidade com os arts. 18, 19, 20, III, 21, 24,30, 34 e parágrafos, todos do Estatuto da entidade,

RESOLVE:
1- Publicar a Chapa Única para a eleição da FECAM 2020/2021, a realizar-se no dia 30 de janeiro de 2020, às 14 horas, submetida à análise e homologação pela Comissão Eleitoral, no dia 23 de janeiro de 2020.

CONSELHO EXECUTIVO

Cargo/Nome	Município	Associação	Partido
PRESIDENTE			
SAULO SPEROTTO	Caçador	AMARP	PSDB
1º VICE-PRESIDENTE			
ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI	Major Vieira	AMPLANORTE	MDB
2º VICE-PRESIDENTE			
PAULO ROBERTO WEISS	Rodeio	AMMVI	PT
3ª VICE-PRESIDENTE			
CATIA TESSMANN REICHERT	Alto Bela Vista	AMAUC	PSD
1ª SECRETÁRIA			
SISI BLIND	São Cristóvão do Sul	AMURC	PP
2º SECRETÁRIO			
JOÃO CARLOS GOTTARDI	Corupá	AMVALI	PSD

CONSELHO FISCAL

Titulares			
Cargo/Nome	Município	Associação	Partido
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO	Correia Pinto	AMURES	PP

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI	Nova Trento	GRANFPOLIS	PP
Hélio roberto cesa	Siderópolis	AMREC	MDB
JOEL LONGEN	Petrolândia	AMAVI	PSD
MOISÉS DIERSMANN	Luzerna	AMMOC	PSL
PAULO HENRIQUE DALAGO MULLER	Bombinhas	AMFRI	DEM
RAFAEL CALEFFI	São Lourenço do Oeste	AMNOROESTE	MDB

Suplentes			
Cargo/Nome	Município	Associação	Partido
ADEMIL ANTÔNIO DA ROSA	Brunópolis	AMPLASC	PSD
CLÉSIO BARDINI DEBIASI	Treze de Maio	AMUREL	PP
HENRIQUE MATOS MACIEL	Praia Grande	AMESC	PSD
JAIRO RIVELINO EBELING	Cunha Porã	AMERIOS	MDB
LÍRIO DAGORT	Xaxim	AMAI	PSD
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA	Guatambu	AMOSC	PSD
RENATO PAULATA	Tunápolis	AMEOSC	PT
UDO DÖHLER	Joinville	AMUNESC	MDB

2- Os nomes da Chapa Única homologada passaram por avaliação técnica jurídica e financeira da FECAM para análise dos requisitos ancorados no Estatuto Social da entidade, de acordo com o Art. 12 e o Art. 34, § 1º, conforme documentos em anexo.
3- O prazo para impugnação, conforme Regramento do Processo Eleitoral da FECAM – Resolução nº 22/2019 – está fixado para as 23h59 do dia 27 de janeiro de 2020.

Florianópolis, 23 de janeiro de 2020.

JOARES CARLOS PONTICELLI
Prefeito de Tubarão
Presidente da FECAM

Florianópolis/SC, 23 de janeiro de 2020.

Assunto: Parecer jurídico Chapa Única para a eleição da FECAM 2020/2021

Aporta a esta assessoria jurídica pedido de parecer jurídico quanto a validade da Chapa Única formada para eleição do Conselho Executivo e Fiscal da Federação Catarinense de Municípios, Associações de Municípios e Consórcios – FECAM para a gestão 2020/2021.
O estatuto social vigente dispõe em seu Art. 12. que somente terá direito à voz, voto e a ser votado o prefeito cujo município estiver filiado até seis meses antes das eleições e quite com suas obrigações estatutárias junto à FECAM e à associação de municípios até o mês anterior ao da realização da Assembleia Geral.
Pelo setor financeiro da instituição foi realizada a verificação da regularidade (adimplência) contributiva dos municípios cujos prefeitos postulam candidatura, através da declaração em anexo.
A Resolução FECAM de nº 22/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) em 19/12/2019, publicação nº 2282935, editou o Regulamento das Eleições para o Conselho Executivo e Fiscal da instituição em conformidade com os arts. 18, 19, 20, III, 21, 24, 30, 32 e 34 e parágrafos, cumprindo os demais requisitos e prazos previstos no estatuto com relação à eleição do Conselho Executivo e do Conselho Fiscal.
Assim, considerando os aspectos técnicos, como os ofícios encaminhados em prazo hábil pelas vinte e uma associações de municípios com as indicações dos candidatos, o parecer do setor financeiro, e seguindo as premissas estatuídas na instituição, este parecer é favorável a validação da Chapa Única formada para eleição do Conselho Executivo e Fiscal da FECAM, gestão 2020/2021.
Neste sentido é o breve parecer, s.m.j.

Juliana Plácido
Coordenadoria Assistência Jurídica
FECAM

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

A Federação Catarinense de Municípios, Associação de Municípios e Consórcios – FECAM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ

sob o nº 75.303.982/0001-90, localizada à Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, sala 1310, Canto, Florianópolis/SC, declara para os devidos fins que os municípios pertencentes à chapa registrada no dia 21 de janeiro de 2020, para composição da Diretoria da FECAM gestão 2020/2021, abaixo discriminados, estão em dia com todas as suas obrigações e não se encontram em mora, débito ou inadimplência com esta instituição até a presente data.

Alto Bela Vista (AMAUC)	Nova Trento (GRANFPOLIS)
Bombinhas (AMFRI)	Petrolândia (AMAVI)
Brunópolis (AMPLASC)	Praia Grande (AMESC)
Caçador (AMARP)	Rodeio (AMMVI)
Correia Pinto (AMURES)	São Cristóvão do Sul (AMURC)
Corupá (AMVALI)	São Lourenço do Oeste (AMNOROESTE)
Cunha Porã (AMERIOS)	Siderópolis (AMREC)
Guatambu (AMOSC)	Treze de Maio (AMUREL)
Joinville (AMUNESC)	Tunápolis (AMEOSC)
Luzerna (AMMOC)	Xaxim (AMAI)
Major Vieira (AMPLANORTE)	

Florianópolis/SC, 23 de janeiro de 2020

KELLY RIBEIRO
Assessora Administrativa
FECAM

Consórcios

AGIR

DECISÃO Nº 093/2020 - PROCEDIMENTO OUVIDORIA Nº 175/2019 - AGIR

Publicação Nº 2324543

DECISÃO Nº 093/2020
Procedimento de Ouvidoria nº 175/2019.

OBJETO: Recurso Administrativo à AGIR devido ao indeferimento do Proc. Adm. 434/1709 do SAMAE de Blumenau/SC.
RECLAMANTE: Sra. Sandra Regina Gastaldi (CDC: 13584)
DEMANDADOS: AGIR - Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau/SC – SAMAE.
1. BREVE RELATÓRIO
A usuária Sra. Sandra Regina Gastaldi (CDC: 13584), compareceu junto a Ouvidoria da AGIR, relatando que foi multada pelo SAMAE/Blumenau e que havia apresentando um recurso junto à autarquia requerendo a anulação do TOI e a não aplicação da multa daí decorrente. Que tal pedido foi indeferido e por isso requer a revisão daquela decisão através da ouvidoria da AGIR.
No dia 11 de março de 2019, foi aberto o Procedimento de Ouvidoria n. 175/2019, que em seu seguimento, o SAMAE foi notificado para apresentar as suas razões as folhas 055/059, onde reitera a sua decisão administrativa, ou seja, de não anular a aplicação do TOI e não rever o valor da multa aplicada. Já sequência foi apresentado o Parecer Jurídico n. 0204/2020, que também vai de encontro com a decisão da autarquia, ou seja, de manter a multa por falta de provas que possam dar guarda às ponderações da usuária. Ratifico e convalido o Parecer Jurídico n. 0204/2020.
2. DECISÃO
O pedido de não aplicação de multa, apurada pela expedição do TOI, que restou lavrado em razão do hidrômetro se encontrar em local de difícil acesso, ou seja, contrariando as normas que definem a localização, manutenção e a guarda do equipamento por parte do usuário.
A usuária acima identificada, em seu pedido de reconsideração, alega que não pôde solucionar o problema por força de evento externo, ou seja, que o "Sistema do SAMAE estava fora". A alegação da usuária, contudo só ficou na retórica, ou sema seja, sem alguma prova que viesse em socorro de sua alegação.
Já os documentos juntados pelo SAMAE, no processo administrativo e que se encontram neste procedimento, demonstram que por inúmeras vezes a usuária foi atendida em suas demandas e não há nenhum registro de "falha do sistema" (fls. 019-045).
A referida multa foi aplicada, levando em consideração a infração prevista no Art. 126, inciso III, Letra A, e a multa em observância aos termos do Art. 127, após a expedição do TOI. Também foi observado o disposto no art. 89, todos do Decreto nº 10.809/2015.
Adoto também como razões para decidir, o relatório e a fundamentação do Parecer Jurídico, como se parte integrante fosse.
Assim, considerados todos os elementos de provas que instruem o presente Procedimento de Ouvidoria n. 175/219, e analisadas as circunstâncias e as argumentações das partes, a decisão só pode ser coincidente com aquela já pronunciada na esfera administrativa.
Decide-se, pois, conhecer do recurso interposto pela Sra. Sandra Regina Gastaldi (CDC: 13584) e julga-lo IMPROCEDENTE, e confirmar a validade do Termo de Ocorrência de Irregularidade - TOI e, por via de consequência, manter a multa aplicada, para todos os seus efeitos legais.
Determino, pois:
I - Intime-se a usuária, para querendo, interpor recurso ao Comitê de Regulação, no prazo de 15 (quinze) dias, em não concordando com a decisão.
II - Intime-se o SAMAE/Blumenau, na pessoa do Senhor Diretor Presidente da presente decisão e para, em entendendo, apresentar o seu recurso, no mesmo prazo de 15 (quinze) dias.
III - Em não havendo a apresentação de recursos ao Comitê de Regulação, seja o mesmo encerrado e arquivado.
Publique-se a decisão no DOM, para todos os seus efeitos legais, bem como nos demais locais usuais para o conhecimento público.

Blumenau (SC), em 23 de janeiro de 2020.

Heinrich Luiz Pasold
Diretor Geral

CIMVI

AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 001/2020 - PREGÃO PRESENCIAL - AQUISIÇÃO DE GEOSSINTÉTICOS PARA OBRA DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE BASE E DRENAGENS NO ATERRO SANITÁRIO DA CENTRAL DE RESÍDUOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI

Publicação Nº 2324865

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2020
PREGÃO PRESENCIAL

O Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí torna público, de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores, e Lei Complementar n° 123/06 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto nº 9.412/18, que fará realizar Pregão Presencial para AQUISIÇÃO DE GEOSSINTÉTICOS PARA OBRA DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE BASE E DRENAGENS NO ATERRO SANITÁRIO DA CENTRAL DE RESÍDUOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, do tipo Menor Preço por Item.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sede do CIMVI, na Rua Tupiniquim, nº 1.070, em Timbó/SC, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, e na internet em www.cimvi.sc.gov.br>Licitações.
Os envelopes (Proposta e Habilitação) serão recebidos até o dia 10 de Fevereiro de 2020, às 09h00min na sede do CIMVI, sito à Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Zona Rural, em Timbó/SC; abertura dos envelopes às 09h10min no mesmo local, com participação aberta às proponentes e ao público.
Timbó(SC), 24/01/2020

Jean Michel Grundmann
Presidente

Fernando Tomaselli
Diretor Executivo

AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 002/2020 - PREGÃO PRESENCIAL - AQUISIÇÃO DE FILTRO PRENSA REFORMADO 630MMX630MM PARA DESIDRATAÇÃO DE LODO QUÍMICO PROVENIENTE DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES DA CENTRAL DE RESÍDUOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI

Publicação Nº 2324891

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2020
PREGÃO PRESENCIAL

O Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí torna público, de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores, e Lei Complementar n° 123/06 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto nº 9.412/18, que fará realizar Pregão Presencial para AQUISIÇÃO DE FILTRO PRENSA REFORMADO 630MMX630MM PARA DESIDRATAÇÃO DE LODO QUÍMICO PROVENIENTE DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES DA CENTRAL DE RESÍDUOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, do tipo Menor Preço por Item.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sede do CIMVI, na Rua Tupiniquim, nº 1.070, em Timbó/SC, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, e na internet em www.cimvi.sc.gov.br>Licitações.
Os envelopes (Proposta e Habilitação) serão recebidos até o dia 10 de Fevereiro de 2020, às 14h00min na sede do CIMVI, sito à Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Zona Rural, em Timbó/SC; abertura dos envelopes às 14h10min no mesmo local, com participação aberta às proponentes e ao público.
Timbó(SC), 24/01/2020

Jean Michel Grundmann
Presidente

Fernando Tomaselli
Diretor Executivo

CONTRATO Nº 2019/019 - ATO ORDINATÓRIO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Publicação Nº 2325014

ATO ORDINATÓRIO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2019/019, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2019.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO COMPARAÇÃO: Por Lote
JULGAMENTO: Menor Preço

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM MARKETING E MARKETING DIGITAL, BEM COMO SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO/EDIÇÃO DE ARTES GRÁFICAS NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI

Em conformidade com o que dispõe o artigo 65, I, "a", da Lei 8.666/93 considerando que o contrato mencionado em epígrafe transpassou o exercício financeiro anterior, necessitando de adequações técnicas a fim de viabilizar a realização de pagamentos em função das dotações consignadas no orçamento atualmente vigente (2020) é expedido o presente ato ordinatório, unilateral, a fim de DETERMINAR o

apostilamento das seguintes dotações:

Código Dotação	Descrição
03	CIMVI
03.003	Gestão de Turismo
2003	GESTÃO DE TURISMO
33900000	Aplicações Diretas
01001320	Rec. Ord. 2020 - Rateio Turismo - CIMVI

Código Dotação	Descrição
03	CIMVI
03.006	Gestão de Cultura
2006	GESTÃO DE CULTURA
33900000	Aplicações Diretas
01001620	Rec. Ord. 2020 - Rateio Cultura CIMVI

Código Dotação	Descrição
03	CIMVI
03.002	Gestão de Saneamento
2008	GESTÃO DA DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
33900000	Aplicações Diretas
01000220	Rec. Ord. 2020 - Disposição Resíduos Sólidos - CIMVI

Código Dotação	Descrição
03	CIMVI
03.009	Gestão de Licenciamento Ambiental
1006	GESTÃO AMBIENTAL NO LICENCIAMENTO
33900000	Aplicações Diretas
01000920	Rec. Ord. 2020 - Rateio Lic. Ambiental CIMVI

O presente ato deverá ser publicado na forma regulamentar e arquivado a margem do contrato administrativo em epígrafe.

P.R.I.A.C.-se.

Timbó, 02 de Janeiro de 2020.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Presidente

CONTRATO Nº 2019/020 - ATO ORDINATÓRIO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Publicação Nº 2325026

ATO ORDINATÓRIO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2019/020, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2019.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO COMPARAÇÃO: Por Item
JULGAMENTO: Menor Preço

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DO PRÉDIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO, GUARITA E DEMAIS LOCAIS DA CENTRAL DE RESÍDUOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS

Em conformidade com o que dispõe o artigo 65, I, "a", da Lei 8.666/93 considerando que o contrato mencionado em epígrafe transpassou o exercício financeiro anterior, necessitando de adequações técnicas a fim de viabilizar a realização de pagamentos em função das dotações consignadas no orçamento atualmente vigente (2020) é expedido o presente ato ordinatório, unilateral, a fim de DETERMINAR o apostilamento das seguintes dotações:

Código Dotação	Descrição
03	CIMVI
03.002	Gestão de Saneamento

2008	GESTÃO DA DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
33900000	Aplicações Diretas
01000220	Rec. Ord. 2020 - Disposição Resíduos Sólidos - CIMVI

Código Dotação	Descrição
03	CIMVI
03.009	Gestão de Licenciamento Ambiental
1006	GESTÃO AMBIENTAL NO LICENCIAMENTO
33900000	Aplicações Diretas
01000920	Rec. Ord. 2020 - Rateio Lic. Ambiental CIMVI

O presente ato deverá ser publicado na forma regulamentar e arquivado a margem do contrato administrativo em epígrafe.

P.R.I.A.C.-se.

Timbó, 02 de Janeiro de 2020.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Presidente

CINCATARINA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0004/2020

Publicação Nº 2324786

Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA
Aviso de Dispensa de Licitação
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 475/2020-e
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0004/2020
Contratada: GEINFO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME
Valor: Valor total de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), pagos em 12(doze) parcelas iguais e mensais, no valor de R$ 650,00(seiscentos e cinquenta reais) cada.
Objeto: Contratação para fornecimento de licenças de uso com acessos simultâneos para 2(dois) atendentes e usuários ilimitados, mediante contratação de empresa para locação de software AQUILA Help Desk, com aplicações em Help Desk, Service Desk, Call Center, 0800, SAC.
Florianópolis (SC), 21 de janeiro de 2020.
Elói Rönnau
Diretor Executivo

EDITAL DE VAGAS ESTAGIÁRIO 001_2020

Publicação Nº 2325139

DIVULGAÇÃO DE VAGAS PARA SELEÇÃO N° 001/2020
EDITAL DO PROGRAMA DE ESTÁGIO "GESTÃO INOVADORA" Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0029/2020-e

O Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, torna público as vagas para Estágio do Programa "Gestão Inovadora" nos termos da Resolução 032/2017, conforme descrito abaixo:

CURSOS NÍVEL SUPERIOR	ÁREA DE ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	BOLSA	LOTAÇÃO
Ciências da Computação e/ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas Cursando: 3ª a 7ª fase	Programação, Software e Suporte técnico.	6 horas diárias, 30 (trinta) horas semanais	01	R$ 837,20 + VT	Município de Fraiburgo/SC
Design Gráfico Cursando/Matriculado: 3ª a 5ª fase	Diagramação; Edição de imagens; Criação de layouts gráficos em formato digital.	6 horas diárias, 30 (trinta) horas semanais	01	R$ 837,20 + VT	Município de Fraiburgo/SC

Engenharia Sanitária e Ambiental ou Ciências Biológicas Cursando/Matriculado: 3ª a 8ª fase	Diagnóstico Socio-ambiental, Plano de Municipal de Saneamento Básico; Estudos Ambientais	6 horas diárias, 30 (trinta) horas semanais	01	R$ 837,20 + VT	Município de Fraiburgo/SC

As inscrições no programa de estágios "Gestão Inovadora" devem ser feitas pelo site www.cincatarina.sc.gov.br, até o dia 14 de fevereiro de 2020. A seleção irá ocorrer a partir do dia 17 de fevereiro de 2020.
Florianópolis (SC), 24 de janeiro de 2020.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 149/2020-E

Publicação Nº 2325833

Processo Administrativo Eletrônico:	149/2020-e
Interessado:	S&R DISTRIBUIDORA LTDA
Assunto	Solicitação de Cancelamento do item 284
Referência	PAL n° 0017/2019, PE n° 0013/2019, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CANCELAMENTO DE ITEM - APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório

O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante a manifestação da empresa S&R DISTRIBUIDORA LTDA, que versa sobre o cancelamento do item 586, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
Através da solicitação de cancelamento a empresa, (recebido em 08/01/2020) arguiu que devido não possuir o item em seu estoque e a informação do laboratório fabricante da indisponibilidade do mesmo, fica impossibilitada de fornecimento, assim justifica seu pedido. Em relação as autorizações de fornecimento, confirmado com Sra. Cleide pelo telefone (49) 3323-0360 em 10/01/2020 às 14:16hrs, não tem capacidade de atendimento do item 284.

II – Fundamentação

Diante das argumentações e documentações juntadas aos autos, fica evidenciado que trata - se de caso fortuito ou de força maior, que por ventura irá comprometer o cumprimento do item da ata de registro de preço.
Neste tocante, o amparo legal para subsidiar o cancelamento do registro de preço está previsto no art. 30, da Resolução n° 0011, de 01 de março de 2017, bem como no próprio Edital, in verbis:
20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
[...]
20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.
(grifo nosso)

No entanto, caso haja contratos (Autorizações de fornecimento) já encaminhados ao fornecedor o mesmo deverá ser adimplido, podendo haver para o seu fiel cumprimento medidas paliativas, como a troca de marca que deverá ser precedida de aprovação pelo Órgão Gerenciador. Entretanto, caso não seja realizado a medida paliativa o fornecedor estará sujeito a imputação de multa compensatória frente ao dano ocasionado, nos termos previstos no Edital que varia de 0,5% a 15% sob o valor do inadimplemento.
Os efeitos do cancelamento de registro de preço não irão retroagir aos contratos (AF) já encaminhados, ou seja, possui efeitos ex nunc (futuro). Existem Autorizações de Fornecimento em aberto, sendo que conforme certificado nos autos a empresa interessada não tem capacidade de atender, descumprindo sua obrigação contratual.
Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa, é responsável pela execução do contrato. A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção ás violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.
Deste modo, diante dos fatos e nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, in verbis:
Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
[...]
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de

infração administrativa. Nesse caso existe um dever de sancionar, não havendo, a princípio, margem de discricionariedade, uma vez que não houve justificativa plausível para o atraso, ensejando os termos da Lei Federal 8.666/1993:
Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. (grifo nosso)

Entretanto, cumpre enfatizar que, no exercício do mister sancionatório, a Administração deve observar o panorama constitucional, respeitando-se a legalidade estrita, a tipicidade, o devido processo legal, a proporcionalidade e a razoabilidade.
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
[...]
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; (grifo nosso)

Verificou-se que, houve retardamento da entrega por parte do fornecedor gerando transtornos ao contratante pelo inadimplemento das obrigações assumidas, mesmo sendo alertado através de avisos emitidos pelo Sistema L-CIM do atraso, imputando as sanções previstas na cláusula sexta da Ata de Registro de Preço:
CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação. (grifo nosso)

Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que cause danos ou prejuízo a Administração, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.

III – Conclusão

Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital e da Ata de Registro de Preços, recomendo:
1. O cancelamento do Registro de Preço da S&R DISTRIBUIDORA LTDA, no Processo Administrativo Licitatório n° 0017/2019, PE n° 0013/2019, Registro de Preço, referente ao item 284;
2. Pela rescisão da AF 00133/2020, no que tange ao saldo quantitativo do item n° 284, com aplicação de penalidade de ADVERTÊNCIA, devido a autorização de fornecimento não vencida, mas presente a obrigação contratual.
3. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.

Restou-se examinada a documentação contida no Processo Administrativo Eletrônico em epígrafe.
É o Parecer.

Florianópolis (SC), 10 de janeiro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
Luís Felipe Braga Kronbauer
Diretor Jurídico do CINCATARINA
OAB/SC 46.772

Processo Administrativo Eletrônico:	149/2020-e
Interessado:	S&R DISTRIBUIDORA LTDA
Assunto	Solicitação de Cancelamento do item 284
Referência	PAL n° 0017/2019, PE n° 0013/2019, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto o cancelamento de registro de preço do item 284, referente ao processo administrativo acima, requerido pela empresa S&R DISTRIBUIDORA LTDA.

A Diretoria Jurídica manifestou-se pelo cancelamento do Registro de Preços do item 284, convocação das empresas que compõem cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação, para fornecimento dos Itens.

Consta parecer jurídico oriundo Diretoria Jurídica, manifestando favoravelmente a concessão do pedido, o qual acato como razões e fundamentos, passo a DECIDIR:

1. O cancelamento do Registro de Preço da S&R DISTRIBUIDORA LTDA, no Processo Administrativo Licitatório n° 0017/2019, PE n° 0013/2019, Registro de Preço, referente ao item 284;
2. Pela rescisão da AF 00133/2020, no que tange ao saldo quantitativo do item n° 284, com aplicação de penalidade de ADVERTÊNCIA, devido a autorização de fornecimento não vencida, mas presente a obrigação contratual.
3. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5(cinco) dias úteis para recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, que será aceito exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.

O recurso poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão conhecidos.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão.

Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 13 de janeiro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 157/2020-E

Publicação Nº 2324142

Processo Administrativo Eletrônico:	157/2020-e
Interessado:	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Assunto	Solicitação de Cancelamento dos itens 302 e 335
Referência	PAL n° 0017/2019, PE n° 0013/2019, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CANCELAMENTO DE ITEM - APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante a manifestação da empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, que versa sobre o cancelamento dos itens 302 e 335, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
Através da solicitação de cancelamento a empresa, (recebido em 09/01/2020) arguiu que devido não possuir o item em seu estoque e a informação dos laboratórios fabricantes da indisponibilidade dos mesmos, fica impossibilitada de fornecimento, assim justifica seu pedido. Em relação as autorizações de fornecimento, confirmado com Sra. Cristiane pelo telefone (47) 3520-9000 em 10/01/2020 às 14:30hrs, não tem capacidade de atendimento dos itens 302 e 335.

II – Fundamentação
Diante das argumentações e documentações juntadas aos autos, fica evidenciado que trata - se de caso fortuito ou de força maior, que por ventura irá comprometer o cumprimento do item da ata de registro de preço.
Neste tocante, o amparo legal para subsidiar o cancelamento do registro de preço está previsto no art. 30, da Resolução n° 0011, de 01 de março de 2017, bem como no próprio Edital, in verbis:
20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
[...]
20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.
(grifo nosso)

No entanto, caso haja contratos (Autorizações de fornecimento) já encaminhados ao fornecedor o mesmo deverá ser adimplido, podendo haver para o seu fiel cumprimento medidas paliativas, como a troca de marca que deverá ser precedida de aprovação pelo Órgão Gerenciador. Entretanto, caso não seja realizado a medida paliativa o fornecedor estará sujeito a imputação de multa compensatória frente ao dano ocasionado, nos termos previstos no Edital que varia de 0,5% a 15% sob o valor do inadimplemento.
Os efeitos do cancelamento de registro de preço não irão retroagir aos contratos (AF) já encaminhados, ou seja, possui efeitos ex nunc (futuro). Existem Autorizações de Fornecimento em aberto, sendo que conforme certificado nos autos a empresa interessada não tem capacidade de atender, descumprindo sua obrigação contratual.

Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa, é responsável pela execução do contrato. A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção ás violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.
Deste modo, diante dos fatos e nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, in verbis:
Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
[...]
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa. Nesse caso existe um dever de sancionar, não havendo, a princípio, margem de discricionariedade, uma vez que não houve justificativa plausível para o atraso, ensejando os termos da Lei Federal 8.666/1993:
Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. (grifo nosso)

Entretanto, cumpre enfatizar que, no exercício do mister sancionatório, a Administração deve observar o panorama constitucional, respeitando-se a legalidade estrita, a tipicidade, o devido processo legal, a proporcionalidade e a razoabilidade.
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
[...]
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; (grifo nosso)

Verificou-se que, houve retardamento da entrega por parte do fornecedor gerando transtornos ao contratante pelo inadimplemento das obrigações assumidas, mesmo sendo alertado através de avisos emitidos pelo Sistema L-CIM do atraso, imputando as sanções previstas na cláusula sexta da Ata de Registro de Preço:
CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação. (grifo nosso)

Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que cause danos ou prejuízo a Administração, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.

III – Conclusão

Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital e da Ata de Registro de Preços, recomendo:
1. O cancelamento do Registro de Preço da ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, no Processo Administrativo Licitatório n° 0017/2019, PE n° 0013/2019, Registro de Preço, referente aos itens 302 e 335;
2. Pela rescisão da AF 44371/2019, no que tange aos quantitativos do item n° 335;
I. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 31,21 (trinta e um reais e vinte e um centavos), relativo a 6% (onze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento transcorrido o prazo de entrega de 12 (doze) dias sem a efetivação total da entrega do item n° 335 calculada sobre o valor inadimplido da Autorização de Fornecimento n° 44371/2019, que é de R$ 520,20(quinhentos e vinte reais e vinte centavos).
II. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Caçador. Para a emissão do boleto referente a multa pecuniária descrita no inciso anterior.
3. Pela rescisão da AF 0051/2020, no que tange ao saldo quantitativo do item n° 302, com aplicação de penalidade de ADVERTÊNCIA, devido a autorização de fornecimento não vencida, mas presente a obrigação contratual.
4. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
Restou-se examinada a documentação contida no Processo Administrativo Eletrônico em epígrafe.
É o Parecer.
Florianópolis (SC), 13 de janeiro de 2020.
[Assinado Eletronicamente]
Luís Felipe Braga Kronbauer
Diretor Jurídico do CINCATARINA
OAB/SC 46.772

Processo Administrativo Eletrônico:	157/2020-e
Interessado:	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Assunto	Solicitação de Cancelamento dos itens 302 e 335
Referência	PAL n° 0017/2019, PE n° 0013/2019, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto o cancelamento de registro de preço dos itens 302 e 335, referente ao processo administrativo acima, requerido pela empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
A Diretoria Jurídica manifestou-se pelo cancelamento do Registro de Preços do item 188, convocação das empresas que compõem cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação, para fornecimento dos Itens.
Consta parecer jurídico oriundo Diretoria Jurídica, manifestando favoravelmente a concessão do pedido, o qual acato como razões e fundamentos, passo a DECIDIR:
1. O cancelamento do Registro de Preço da ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, no Processo Administrativo Licitatório n° 0017/2019, PE n° 0013/2019, Registro de Preço, referente aos itens 302 e 335;
2. Pela rescisão da AF 44371/2019, no que tange aos quantitativos do item n° 335;
I. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 31,21 (trinta e um reais e vinte e um centavos), relativo a 6% (onze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento transcorrido o prazo de entrega de 12 (doze) dias sem a efetivação total da entrega do item n° 335 calculada sobre o valor inadimplido da Autorização de Fornecimento n° 44371/2019, que é de R$ 520,20(quinhentos e vinte reais e vinte centavos).
II. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Caçador. Para a emissão do boleto referente a multa pecuniária descrita no inciso anterior.
3. Pela rescisão da AF 0051/2020, no que tange ao saldo quantitativo do item n° 302, com aplicação de penalidade de ADVERTÊNCIA, devido a autorização de fornecimento não vencida, mas presente a obrigação contratual.
4. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5(cinco) dias úteis para recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, que será aceito exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.
O recurso poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão conhecidos.
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão.
Cumpra-se.
Florianópolis (SC), 13 de janeiro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Publicação Nº 2325839

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Dezembro de 2019 até: Dezembro de 2019 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
1.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Ativo**	S		8.633.652,01	2.839.930,15	2.947.075,44	8.526.506,72
1.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Ativo circulante**	S		7.854.418,60	2.823.650,15	2.947.075,44	7.730.993,31
1.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Caixa e equivalentes de caixa**	S		7.482.926,58	2.146.454,85	2.607.980,72	7.021.400,71
1.1.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Caixa e equivalentes de caixa em moeda nacional**	S		7.482.926,58	2.146.454,85	2.607.980,72	7.021.400,71
1.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Caixa e equivalentes de caixa em moeda nacional - consolidação**	S		7.482.926,58	2.146.454,85	2.607.980,72	7.021.400,71
1.1.1.1.1.19.00.00.00.00.00.00	**Bancos conta movimento - demais contas**	S	F	7.482.926,58	2.146.454,85	2.607.980,72	7.021.400,71
1.1.1.1.1.19.00.01.00.00.00.00	**BANCO DO BRASIL MOVIMENTO**	S		7.482.926,58	2.146.454,85	2.607.980,72	7.021.400,71
1.1.1.1.1.19.00.01.01.00.00.00	B. Brasil Sa Movimento 18.520-5	A	F	5.138,69	3.357,08	0,00	8.495,77
1.1.1.1.1.19.00.01.04.00.00.00	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7	A	F	476.338,33	1.444.921,02	1.797.391,08	123.868,27
1.1.1.1.1.19.00.01.05.00.00.00	B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.525-2	A	F	0,00	20,90	20,90	0,00
1.1.1.1.1.19.00.01.06.00.00.00	B. Brasil - LICITAÇÕES COMPARTILHADAS 22436-7	A	F	500.500,27	274.192,04	415.019,13	359.673,18
1.1.1.1.1.19.00.01.08.00.00.00	B. Brasil - TELEFONIA 22864-8	A	F	11.723,53	24.124,65	17.042,28	18.805,90
1.1.1.1.1.19.00.01.09.00.00.00	B. Brasil- PROHIDRO PERFURAÇÃO DE POÇOS 24497-X	A	F	0,00	4,13	4,13	0,00
1.1.1.1.1.19.00.01.11.00.00.00	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCNICOS	A	F	52.561,20	267.416,28	191.782,35	128.195,13
1.1.1.1.1.19.00.01.12.00.00.00	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPERAR 27593-X	A	F	6.436.664,56	13.497,93	179.170,59	6.270.991,90
1.1.1.1.1.19.00.01.13.00.00.00	B. Brasil - Ações Conjuntas 27997-8	A	F	0,00	118.920,82	7.550,26	111.370,56
1.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Créditos a curto prazo**	S		275.894,32	22.482,72	264.214,72	34.162,32
1.1.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**Créditos de transferências a receber**	S		275.894,32	22.482,72	264.214,72	34.162,32
1.1.2.3.1.00.00.00.00.00.00.00	**Créditos de transferências a receber - consolidação**	S		275.894,32	22.482,72	264.214,72	34.162,32
1.1.2.3.1.02.00.00.00.00.00.00	**Créditos de consórcios públicos decorrentes de contrato de rateio**	S	P	275.894,32	22.482,72	264.214,72	34.162,32
1.1.2.3.1.02.00.01.00.00.00.00	**PROGRAMA 01 CTR1 ADM**	S	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.3.1.02.00.03.00.00.00.00	**PROGRAMA 03 PROAMA**	S	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.3.1.02.00.04.00.00.00.00	**PROGRAMA 04 PROLICITA**	S	P	275.894,32	22.482,72	264.214,72	34.162,32
1.1.2.3.1.02.00.04.10.01.00.00	ABDON BATISTA	A	P	2.879,00	0,00	2.879,00	0,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.02.00.00	ABELARDO LUZ	A	P	4.709,00	0,00	4.709,00	0,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.05.00.00	ÁGUA DOCE	A	P	3.245,00	0,00	3.245,00	0,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.08.00.00	AGUAS MORNAS	A	P	2.879,00	0,00	2.879,00	0,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.10.00.00	ALTO BELA VISTA	A	P	2.879,00	0,00	2.879,00	0,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.13.00.00	ANITA GARIBALDI	A	P	6.490,00	0,00	0,00	6.490,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.14.00.00	ANITÁPOLIS	A	P	2.879,00	0,00	2.879,00	0,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.15.00.00	ANTÔNIO CARLOS	A	P	3.245,00	0,00	3.245,00	0,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.21.00.00	ARROIO TRINTA	A	P	2.879,00	0,00	2.879,00	0,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.23.00.00	ASCURRA	A	P	0,00	2.399,16	2.399,16	0,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.42.00.00	BOM JESUS	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.49.00.00	BRUNOPOLIS	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.51.00.00	CAÇADOR	A	P	8.003,00	0,00	8.003,00	0,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.53.00.00	CALMON	A	P	25.686,32	0,00	2.879,00	22.807,32
1.1.2.3.1.02.00.04.10.58.00.00	CAMPOS NOVOS	A	P	5.807,00	0,00	5.807,00	0,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.62.00.00	CAPINZAL	A	P	5.075,00	0,00	5.075,00	0,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.64.00.00	CATANDUVAS	A	P	3.611,00	0,00	3.611,00	0,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.66.00.00	CELSO RAMOS	A	P	2.879,00	0,00	2.879,00	0,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.70.00.00	COCAL DO SUL	A	P	0,00	8.686,00	8.686,00	0,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.74.00.00	CORONEL MARTINS	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.80.00.00	CURITIBANOS	A	P	6.173,00	0,00	6.173,00	0,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.87.00.00	ERVAL VELHO	A	P	2.879,00	0,00	2.879,00	0,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.88.00.00	FAXINAL DOS GUEDES	A	P	3.611,00	0,00	3.611,00	0,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.93.00.00	FRAIBURGO	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.94.00.00	FREI ROGERIO	A	P	2.879,00	0,00	2.879,00	0,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.07.00.00	HERVAL D'OESTE	A	P	4.709,00	0,00	4.709,00	0,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.08.00.00	IBIAM	A	P	2.879,00	0,00	2.879,00	0,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.09.00.00	IBICARÉ	A	P	2.879,00	0,00	2.879,00	0,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.17.00.00	IOMERÊ	A	P	2.879,00	0,00	2.879,00	0,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.20.00.00	IPUAÇU	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.21.00.00	IPUMIRIM	A	P	3.245,00	0,00	3.245,00	0,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.23.00.00	IRANI	A	P	3.611,00	0,00	3.611,00	0,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.25.00.00	IRINEÓPOLIS	A	P	3.611,00	0,00	3.611,00	0,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.26.00.00	ITÁ	A	P	3.245,00	0,00	3.245,00	0,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.31.00.00	ITAPOÁ	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.32.00.00	ITUPORANGA	A	P	0,00	10.150,00	10.150,00	0,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.33.00.00	JABORÁ	A	P	2.879,00	0,00	2.879,00	0,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.38.00.00	JOAÇABA	A	P	5.441,00	0,00	5.441,00	0,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.42.00.00	LACERDÓPOLIS	A	P	2.879,00	0,00	2.879,00	0,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.45.00.00	LAJEADO GRANDE	A	P	2.879,00	0,00	2.879,00	0,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.48.00.00	LEBON REGIS	A	P	7.222,00	0,00	3.611,00	3.611,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.50.00.00	LINDÓIA DO SUL	A	P	2.879,00	0,00	2.879,00	0,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.53.00.00	LUZERNA	A	P	2.879,00	0,00	2.879,00	0,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.54.00.00	MACIEIRA	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.60.00.00	MAREMA	A	P	5.758,00	0,00	5.758,00	0,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.62.00.00	MATOS COSTA	A	P	2.879,00	0,00	2.879,00	0,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.67.00.00	MONTE CARLO	A	P	3.245,00	0,00	3.245,00	0,00

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Dezembro de 2019 até: Dezembro de 2019 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
1.1.2.3.1.02.00.04.11.68.00.00	MONTE CASTELO	A	P	6.490,00	0,00	6.490,00	0,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.74.00.00	NOVA TRENTO	A	P	7.954,00	0,00	7.954,00	0,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.79.00.00	OURO	A	P	2.879,00	0,00	2.879,00	0,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.80.00.00	OURO VERDE	A	P	2.879,00	0,00	2.879,00	0,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.85.00.00	PALMEIRA	A	P	0,00	1.247,56	1.247,56	0,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.90.00.00	PASSOS MAIA	A	P	2.879,00	0,00	2.879,00	0,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.91.00.00	PAULO LOPES	A	P	2.879,00	0,00	2.879,00	0,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.94.00.00	PIRATUBA	A	P	3.245,00	0,00	3.245,00	0,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.98.00.00	PINHEIRO PRETO	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.03.00.00	PONTE ALTA DO NORTE	A	P	2.879,00	0,00	2.879,00	0,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.04.00.00	PONTE SERRADA	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.09.00.00	PRESIDENTE CASTELLO BRANCO	A	P	2.879,00	0,00	2.879,00	0,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.14.00.00	RANCHO QUEIMADO	A	P	2.879,00	0,00	2.879,00	0,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.15.00.00	RIO DAS ANTAS	A	P	3.245,00	0,00	3.245,00	0,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.21.00.00	RIO NEGRINHO	A	P	6.173,00	0,00	6.173,00	0,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.28.00.00	SALTO VELOSO	A	P	5.758,00	0,00	4.504,00	1.254,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.30.00.00	SANTA CECILIA	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.34.00.00	SANTA TEREZINHA	A	P	2.879,00	0,00	2.879,00	0,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.40.00.00	SÃO BONIFÁCIO	A	P	2.879,00	0,00	2.879,00	0,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.43.00.00	SÃO DOMINGOS	A	P	3.245,00	0,00	3.245,00	0,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.53.00.00	SÃO LOURENÇO DO OESTE	A	P	5.441,00	0,00	5.441,00	0,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.58.00.00	SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA	A	P	2.879,00	0,00	2.879,00	0,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.67.00.00	TANGARÁ	A	P	3.245,00	0,00	3.245,00	0,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.72.00.00	TIMBÓ GRANDE	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.76.00.00	TREZE TILIAS	A	P	3.245,00	0,00	3.245,00	0,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.82.00.00	URUBICI	A	P	3.611,00	0,00	3.611,00	0,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.85.00.00	VARGEÃO	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.86.00.00	VARGEM	A	P	2.879,00	0,00	2.879,00	0,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.89.00.00	VIDEIRA	A	P	7.271,00	0,00	7.271,00	0,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.92.00.00	XANXERÊ	A	P	6.539,00	0,00	6.539,00	0,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.93.00.00	XAVANTINA	A	P	2.879,00	0,00	2.879,00	0,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.94.00.00	XAXIM	A	P	5.441,00	0,00	5.441,00	0,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.95.00.00	ZORTÉA	A	P	5.758,00	0,00	5.758,00	0,00
1.1.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Demais créditos e valores a curto prazo**	S		95.597,70	654.712,58	74.880,00	675.430,28
1.1.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Adiantamentos concedidos - consolidação**	S		10.500,00	4.500,00	15.000,00	0,00
1.1.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Adiantamentos concedidos - consolidação**	S		10.500,00	4.500,00	15.000,00	0,00
1.1.3.1.1.99.00.00.00.00.00.00	Adiantamentos diversos concedidos	A	P	10.500,00	4.500,00	15.000,00	0,00
1.1.3.8.0.00.00.00.00.00.00.00	**Outros créditos a receber e valores a curto prazo**	S		85.097,70	650.212,58	59.880,00	675.430,28
1.1.3.8.1.00.00.00.00.00.00.00	**Outros créditos a receber e valores a curto prazo - consolidação**	S		85.097,70	650.212,58	59.880,00	675.430,28
1.1.3.8.1.29.00.00.00.00.00.00	**Créditos a receber de entidades estaduais, distritais e municipais**	S	P	85.097,70	650.212,58	59.880,00	675.430,28
1.1.3.8.1.29.00.01.00.00.00.00	**MIP FIXO**	S	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.02.00.00.00.00	**MIP VARIAVEL**	S	P	25.217,70	64.878,98	0,00	90.096,68
1.1.3.8.1.29.00.02.01.00.00.00	CAÇADOR	A	P	0,00	25.087,40	0,00	25.087,40
1.1.3.8.1.29.00.02.07.00.00.00	SÃO FRANCISCO DO SUL	A	P	25.217,70	0,00	0,00	25.217,70
1.1.3.8.1.29.00.02.08.00.00.00	ITUPORANGA	A	P	0,00	23.019,75	0,00	23.019,75
1.1.3.8.1.29.00.02.09.00.00.00	RIO DO SUL	A	P	0,00	4.321,88	0,00	4.321,88
1.1.3.8.1.29.00.02.10.00.00.00	URUBICI	A	P	0,00	12.449,95	0,00	12.449,95
1.1.3.8.1.29.00.05.00.00.00.00	**DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL**	S	P	59.880,00	0,00	59.880,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.05.11.46.00.00	LAURENTINO	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.05.12.21.00.00	RIO NEGRINHO	A	P	31.000,00	0,00	31.000,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.05.12.44.00.00	SÃO FRANCISCO DO SUL	A	P	28.880,00	0,00	28.880,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.05.12.94.00.00	XAXIM	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.06.00.00.00.00	**AÇÕES ESPECÍFICAS E INDIVIDUALIZADAS**	S	P	0,00	38.912,00	0,00	38.912,00
1.1.3.8.1.29.00.06.03.00.00.00	TIMBÓ GRANDE	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.06.04.00.00.00	VIDEIRA	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.06.05.00.00.00	ITAPOÁ	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.06.06.00.00.00	ABELARDO LUZ	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.06.07.00.00.00	SANTA CECÍLIA	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.06.08.00.00.00	LACERDÓPOLIS	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.06.09.00.00.00	IOMERÊ	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.06.10.00.00.00	RIO DO SUL	A	P	0,00	4.560,00	0,00	4.560,00
1.1.3.8.1.29.00.06.11.00.00.00	URUBICI	A	P	0,00	34.352,00	0,00	34.352,00
1.1.3.8.1.29.00.07.00.00.00.00	**AÇÕES CONJUNTAS EM EXECUÇÃO**	S	P	0,00	546.421,60	0,00	546.421,60
1.1.3.8.1.29.00.07.01.00.00.00	**DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL**	S	P	0,00	59.880,00	0,00	59.880,00
1.1.3.8.1.29.00.07.01.01.00.00	RIO NEGRINHO	A	P	0,00	31.000,00	0,00	31.000,00
1.1.3.8.1.29.00.07.01.02.00.00	SÃO FRANCISCO DO SUL	A	P	0,00	28.880,00	0,00	28.880,00
1.1.3.8.1.29.00.07.02.00.00.00	**MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	S	P	0,00	449.471,52	0,00	449.471,52
1.1.3.8.1.29.00.07.02.01.00.00	IBICARÉ	A	P	0,00	37.137,15	0,00	37.137,15
1.1.3.8.1.29.00.07.02.02.00.00	CAÇADOR	A	P	0,00	66.312,86	0,00	66.312,86
1.1.3.8.1.29.00.07.02.03.00.00	LACERDÓPOLIS	A	P	0,00	11.069,36	0,00	11.069,36
1.1.3.8.1.29.00.07.02.04.00.00	RIO DOSUL	A	P	0,00	172.527,18	0,00	172.527,18

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Dezembro de 2019 até: Dezembro de 2019 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
1.1.3.8.1.29.00.07.02.05.00.00	URUBICI	A	P	0,00	6.659,50	0,00	6.659,50
1.1.3.8.1.29.00.07.02.06.00.00	ABDON BATISTA	A	P	0,00	4.086,46	0,00	4.086,46
1.1.3.8.1.29.00.07.02.07.00.00	ANTÔNIO CARLOS	A	P	0,00	1.812,95	0,00	1.812,95
1.1.3.8.1.29.00.07.02.08.00.00	ARROIO TRINTA	A	P	0,00	415,20	0,00	415,20
1.1.3.8.1.29.00.07.02.09.00.00	LEBON RÉGIS	A	P	0,00	5.618,76	0,00	5.618,76
1.1.3.8.1.29.00.07.02.10.00.00	LUZERNA	A	P	0,00	2.064,97	0,00	2.064,97
1.1.3.8.1.29.00.07.02.11.00.00	MACIEIRA	A	P	0,00	1.474,85	0,00	1.474,85
1.1.3.8.1.29.00.07.02.12.00.00	MATOS COSTA	A	P	0,00	1.444,12	0,00	1.444,12
1.1.3.8.1.29.00.07.02.13.00.00	PINHEIRO PRETO	A	P	0,00	5.024,11	0,00	5.024,11
1.1.3.8.1.29.00.07.02.14.00.00	PONTE ALTA DO NORTE	A	P	0,00	312,00	0,00	312,00
1.1.3.8.1.29.00.07.02.15.00.00	PONTE SERRADA	A	P	0,00	5.133,73	0,00	5.133,73
1.1.3.8.1.29.00.07.02.16.00.00	RANCHO QUEIMADO	A	P	0,00	1.795,58	0,00	1.795,58
1.1.3.8.1.29.00.07.02.17.00.00	RIO DAS ANTAS	A	P	0,00	2.351,24	0,00	2.351,24
1.1.3.8.1.29.00.07.02.19.00.00	SALTO VELOSO	A	P	0,00	632,91	0,00	632,91
1.1.3.8.1.29.00.07.02.20.00.00	SANTA TEREZINHA	A	P	0,00	2.453,76	0,00	2.453,76
1.1.3.8.1.29.00.07.02.21.00.00	TANGARÁ	A	P	0,00	671,40	0,00	671,40
1.1.3.8.1.29.00.07.02.22.00.00	TIMBÓ GRANDE	A	P	0,00	9.601,79	0,00	9.601,79
1.1.3.8.1.29.00.07.02.23.00.00	VARGEM	A	P	0,00	1.388,54	0,00	1.388,54
1.1.3.8.1.29.00.07.02.24.00.00	VIDEIRA	A	P	0,00	65.792,81	0,00	65.792,81
1.1.3.8.1.29.00.07.02.25.00.00	BRUNÓPOLIS	A	P	0,00	254,40	0,00	254,40
1.1.3.8.1.29.00.07.02.27.00.00	CALMON	A	P	0,00	390,00	0,00	390,00
1.1.3.8.1.29.00.07.02.28.00.00	ERVAL VELHO	A	P	0,00	4.538,75	0,00	4.538,75
1.1.3.8.1.29.00.07.02.29.00.00	FRAIBURGO	A	P	0,00	14.678,97	0,00	14.678,97
1.1.3.8.1.29.00.07.02.30.00.00	FREI ROGÉRIO	A	P	0,00	120,60	0,00	120,60
1.1.3.8.1.29.00.07.02.31.00.00	IBIAM	A	P	0,00	1.560,45	0,00	1.560,45
1.1.3.8.1.29.00.07.02.33.00.00	IOMERÊ	A	P	0,00	2.531,67	0,00	2.531,67
1.1.3.8.1.29.00.07.02.34.00.00	IRINEÓPOLIS	A	P	0,00	794,40	0,00	794,40
1.1.3.8.1.29.00.07.02.35.00.00	ITUPORANGA	A	P	0,00	18.821,05	0,00	18.821,05
1.1.3.8.1.29.00.07.03.00.00.00	**AÇÕES ESPECIFICAS E INDIVIDUALIZADAS**	S	P	0,00	37.070,08	0,00	37.070,08
1.1.3.8.1.29.00.07.03.01.00.00	ITAPOÁ	A	P	0,00	22.208,20	0,00	22.208,20
1.1.3.8.1.29.00.07.03.02.00.00	CAÇADOR	A	P	0,00	12.196,50	0,00	12.196,50
1.1.3.8.1.29.00.07.03.03.00.00	IRINEÓPOLIS	A	P	0,00	2.665,38	0,00	2.665,38
1.1.5.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Estoques**	S		0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5.6.0.00.00.00.00.00.00.00	**Almoxarifado**	S		0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5.6.1.00.00.00.00.00.00.00	**Almoxarifado - consolidação**	S		0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5.6.1.07.00.00.00.00.00.00	Material de expediente	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Ativo não circulante**	S		779.233,41	16.280,00	0,00	795.513,41
1.2.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Imobilizado**	S		779.233,41	16.280,00	0,00	795.513,41
1.2.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Bens móveis**	S		779.233,41	16.280,00	0,00	795.513,41
1.2.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Bens móveis - consolidação**	S		779.233,41	16.280,00	0,00	795.513,41
1.2.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**Máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas**	S		66.591,69	2.758,00	0,00	69.349,69
1.2.3.1.1.01.01.00.00.00.00.00	Aparelhos de medição e orientação	A	P	9.816,00	0,00	0,00	9.816,00
1.2.3.1.1.01.02.00.00.00.00.00	Aparelhos e equipamentos de comunicação	A	P	22.058,08	0,00	0,00	22.058,08
1.2.3.1.1.01.05.00.00.00.00.00	Equipamento de proteção, segurança e socorro	A	P	1.059,50	2.758,00	0,00	3.817,50
1.2.3.1.1.01.07.00.00.00.00.00	Máquinas e equipamentos energéticos	A	P	4.295,90	0,00	0,00	4.295,90
1.2.3.1.1.01.08.00.00.00.00.00	Máquinas e equipamentos gráficos	A	P	588,00	0,00	0,00	588,00
1.2.3.1.1.01.19.00.00.00.00.00	Máquinas, equipamentos e utensílios agropecuários	A	P	15.070,00	0,00	0,00	15.070,00
1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00	Outras máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	A	P	13.704,21	0,00	0,00	13.704,21
1.2.3.1.1.02.00.00.00.00.00.00	**Bens de informática**	S		261.110,55	13.522,00	0,00	274.632,55
1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00	Equipamentos de processamento de dados	A	P	261.110,55	13.522,00	0,00	274.632,55
1.2.3.1.1.03.00.00.00.00.00.00	**Móveis e utensílios**	S		121.719,17	0,00	0,00	121.719,17
1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00	Aparelhos e utensílios domésticos	A	P	3.578,50	0,00	0,00	3.578,50
1.2.3.1.1.03.02.00.00.00.00.00	Máquinas e utensílios de escritório	A	P	595,00	0,00	0,00	595,00
1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00	Mobiliário em geral	A	P	117.545,67	0,00	0,00	117.545,67
1.2.3.1.1.04.00.00.00.00.00.00	**Materiais culturais, educacionais e de comunicação**	S		12.932,00	0,00	0,00	12.932,00
1.2.3.1.1.04.05.00.00.00.00.00	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	A	P	12.932,00	0,00	0,00	12.932,00
1.2.3.1.1.05.00.00.00.00.00.00	**Veículos**	S		306.550,00	0,00	0,00	306.550,00
1.2.3.1.1.05.03.00.00.00.00.00	Veículos de tração mecânica	A	P	306.550,00	0,00	0,00	306.550,00
1.2.3.1.1.99.00.00.00.00.00.00	**Demais bens móveis**	S		10.330,00	0,00	0,00	10.330,00
1.2.3.1.1.99.99.00.00.00.00.00	Outros bens móveis	A	P	10.330,00	0,00	0,00	10.330,00
1.2.3.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**Bens imóveis**	S		0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**Bens imóveis - consolidação**	S		0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3.2.1.06.00.00.00.00.00.00	**Bens imóveis em andamento**	S		0,00	0,00	0,00	0,00

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Dezembro de 2019 até: Dezembro de 2019 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
2.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Passivo e patrimônio liquido**	S		(1.837.311,23)	2.488.116,21	1.801.832,87	(1.151.027,89)
2.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Passivo circulante**	S		(937.121,05)	2.488.116,21	1.801.832,87	(250.837,71)
2.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a curto prazo**	S		(80.123,25)	434.306,89	400.390,74	(46.207,10)
2.1.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Pessoal a pagar**	S		0,00	296.493,34	296.493,34	0,00
2.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Pessoal a pagar - consolidação**	S		0,00	296.493,34	296.493,34	0,00
2.1.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**Pessoal a pagar do exercício**	S		0,00	296.493,34	296.493,34	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.00.00.00.00	**Salários, remunerações e benefícios do exercício**	S	M	0,00	222.219,02	222.219,02	0,00
2.1.1.1.1.01.01.02.00.00.00.00	Salários, remunerações e benefícios do exercício (F)	A	F	0,00	222.219,02	222.219,02	0,00
2.1.1.1.1.01.02.00.00.00.00.00	**Décimo terceiro salário**	S	M	0,00	74.274,32	74.274,32	0,00
2.1.1.1.1.01.02.02.00.00.00.00	Décimo terceiro salário (F)	A	F	0,00	74.274,32	74.274,32	0,00
2.1.1.1.1.01.03.00.00.00.00.00	**Férias**	S	M	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.1.1.01.03.02.00.00.00.00	Férias (F)	A	F	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.4.0.00.00.00.00.00.00.00	**Encargos sociais a pagar**	S		(80.123,25)	137.813,55	103.897,40	(46.207,10)
2.1.1.4.1.00.00.00.00.00.00.00	**Encargos sociais a pagar - consolidação**	S		(27.614,44)	50.764,31	23.149,87	0,00
2.1.1.4.1.05.00.00.00.00.00.00	**FGTS**	S	M	(27.614,44)	50.764,31	23.149,87	0,00
2.1.1.4.1.05.00.02.00.00.00.00	**FGTS (F)**	S	F	(27.614,44)	50.764,31	23.149,87	0,00
2.1.1.4.1.05.00.02.01.00.00.00	FGTS - do exercício	A	F	(27.614,44)	50.764,31	23.149,87	0,00
2.1.1.4.3.00.00.00.00.00.00.00	**Encargos sociais a pagar - inter OFSS - união**	S		(52.508,81)	87.049,24	80.747,53	(46.207,10)
2.1.1.4.3.01.00.00.00.00.00.00	**INSS a pagar**	S		(52.508,81)	87.049,24	80.747,53	(46.207,10)
2.1.1.4.3.01.01.00.00.00.00.00	**INSS - contribuição sobre salários e remunerações**	S		(52.508,81)	87.049,24	80.747,53	(46.207,10)
2.1.1.4.3.01.01.02.00.00.00.00	**INSS - contribuições sobre salários e remunerações (F)**	S	F	(52.508,81)	87.049,24	80.747,53	(46.207,10)
2.1.1.4.3.01.01.02.01.00.00.00	INSS - contribuições sobre salários e remunerações - do exercício	A	F	(52.508,81)	87.049,24	80.747,53	(46.207,10)
2.1.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Fornecedores e contas a pagar a curto prazo**	S		(773.295,02)	1.939.738,70	1.272.505,06	(106.061,38)
2.1.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Fornecedores e contas a pagar nacionais a curto prazo**	S		(773.295,02)	1.939.738,70	1.272.505,06	(106.061,38)
2.1.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Fornecedores e contas a pagar nacionais a curto prazo - consolidação**	S		(773.295,02)	1.939.738,70	1.272.505,06	(106.061,38)
2.1.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**Fornecedores nacionais**	S		(773.295,02)	1.939.738,70	1.272.505,06	(106.061,38)
2.1.3.1.1.01.01.00.00.00.00.00	**Fornecedores não financiados a pagar**	S	M	(773.295,02)	1.939.738,70	1.272.505,06	(106.061,38)
2.1.3.1.1.01.01.02.00.00.00.00	**Fornecedores Não Financiados a Pagar (F)**	S	F	(773.295,02)	1.939.738,70	1.272.505,06	(106.061,38)
2.1.3.1.1.01.01.02.01.00.00.00	Fornecedores Não Financiados a Pagar (F) - do exercício	A	F	(773.295,02)	1.939.738,70	1.272.505,06	(106.061,38)
2.1.4.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Obrigações fiscais a curto prazo**	S		0,00	1.474,87	1.474,87	0,00
2.1.4.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Obrigações fiscais a curto prazo com a união**	S		0,00	1.474,87	1.474,87	0,00
2.1.4.1.3.00.00.00.00.00.00.00	**Obrigações fiscais a curto prazo com a união - inter OFSS - união**	S		0,00	1.474,87	1.474,87	0,00
2.1.4.1.3.11.00.00.00.00.00.00	**PIS/PASEP a recolher**	S	M	0,00	1.474,87	1.474,87	0,00
2.1.4.1.3.11.00.02.00.00.00.00	PIS/PASEP a recolher (F)	A	F	0,00	1.474,87	1.474,87	0,00
2.1.4.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**Obrigações fiscais a curto prazo com os estados**	S		0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.4.2.4.00.00.00.00.00.00.00	**Obrigações fiscais a curto prazo com os estados - inter OFSS - estado**	S		0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.4.2.4.99.00.00.00.00.00.00	**Outros tributos e contribuições estaduais a recolher**	S	M	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.4.2.4.99.00.02.00.00.00.00	Outros tributos e contribuições estaduais a recolher (F)	A	F	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.8.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Demais obrigações a curto prazo**	S		(83.702,78)	112.595,75	127.462,20	(98.569,23)
2.1.8.8.0.00.00.00.00.00.00.00	**Valores restituíveis**	S		(83.702,78)	102.268,03	117.134,48	(98.569,23)
2.1.8.8.1.00.00.00.00.00.00.00	**Valores restituíveis - consolidação**	S		(83.702,78)	102.268,03	117.134,48	(98.569,23)
2.1.8.8.1.01.00.00.00.00.00.00	**Consignações**	S		(83.702,78)	102.268,03	117.134,48	(98.569,23)
2.1.8.8.1.01.02.00.00.00.00.00	**INSS**	S	F	(42.432,01)	56.950,31	53.322,11	(38.803,81)
2.1.8.8.1.01.02.01.00.00.00.00	INSS sobre Folha de Pagamento	A	F	(21.686,25)	36.204,55	34.071,73	(19.553,43)
2.1.8.8.1.01.02.02.00.00.00.00	INSS Conduvale	A	F	0,00	0,00	343,12	(343,12)
2.1.8.8.1.01.02.03.00.00.00.00	INSS QUARK	A	F	(18.773,56)	18.773,56	14.473,26	(14.473,26)
2.1.8.8.1.01.02.05.00.00.00.00	INSS ORBENK	A	F	(1.972,20)	1.972,20	1.972,20	(1.972,20)
2.1.8.8.1.01.02.06.00.00.00.00	INSS OBSERVES SERVIÇOS EIRELI	A	F	0,00	0,00	988,72	(988,72)
2.1.8.8.1.01.02.07.00.00.00.00	INSS T.E.S. TECNOLOGIA DE SOLOS LTDA	A	F	0,00	0,00	1.473,08	(1.473,08)
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	**Imposto sobre a renda retido na fonte - irrf**	S	F	(33.269,53)	29.866,70	46.899,48	(50.302,31)
2.1.8.8.1.01.04.01.00.00.00.00	IRRF SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO	A	F	(32.263,24)	28.860,41	44.323,86	(47.726,69)
2.1.8.8.1.01.04.02.00.00.00.00	**IRRF SERVIÇOS DE TERCEIROS**	S		(1.006,29)	1.006,29	190,33	(190,33)
2.1.8.8.1.01.04.02.01.00.00.00	IRRF SERV TERCEIROS IPM INFORMÁTICA LTDA	A	F	(11,02)	11,02	11,03	(11,03)
2.1.8.8.1.01.04.02.03.00.00.00	IRRF SERV TERCEIROS NOTUS ENGENHARIA LTDA	A	F	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.04.02.04.00.00.00	IRRF SERV TERCEIROS ELENGE ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA ME	A	F	(636,67)	636,67	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.04.02.05.00.00.00	IRRF SERV TERCEIROS ORBENK ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	A	F	(358,60)	358,60	179,30	(179,30)
2.1.8.8.1.01.04.02.06.00.00.00	IRRF SERV TERCEIROS INSTITUTO PROTEGE ESCOLA BRASIL LTDA	A	F	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.04.03.00.00.00.00	IRRF SERV TERCEIROS IGUATEMI CONSULTORIA E SERV ENGENHARIA LTDA	A	F	0,00	0,00	2.385,29	(2.385,29)
2.1.8.8.1.01.08.00.00.00.00.00	**ISS**	S	F	(4.286,10)	4.270,08	9.447,09	(9.463,11)
2.1.8.8.1.01.08.01.00.00.00.00	ISS a Recolher Iomere	A	F	(17,95)	17,95	23,82	(23,82)
2.1.8.8.1.01.08.02.00.00.00.00	ISS a Recolher Rio das Antas	A	F	(34,91)	34,91	21,41	(21,41)
2.1.8.8.1.01.08.03.00.00.00.00	ISS a Recolher Lebon Regis	A	F	(120,63)	120,63	52,54	(52,54)
2.1.8.8.1.01.08.04.00.00.00.00	ISS a Recolher Fraiburgo	A	F	(563,82)	563,82	508,46	(508,46)
2.1.8.8.1.01.08.05.00.00.00.00	ISS a Recolher Arroio Trinta	A	F	(40,50)	40,50	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.06.00.00.00.00	ISS a Recolher Videira	A	F	(710,17)	710,17	1.654,50	(1.654,50)

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Dezembro de 2019 até: Dezembro de 2019 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
2.1.8.8.1.01.08.07.00.00.00.00	ISS a Recolher Cacador	A	F	(225,16)	225,16	148,81	(148,81)
2.1.8.8.1.01.08.08.00.00.00.00	ISS a Recolher Salto Veloso	A	F	(43,20)	43,20	9,75	(9,75)
2.1.8.8.1.01.08.09.00.00.00.00	ISS a Recolher Matos Costa	A	F	(16,02)	0,00	0,00	(16,02)
2.1.8.8.1.01.08.10.00.00.00.00	ISS a Recolher Calmon	A	F	(14,40)	14,40	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.11.00.00.00.00	ISS a Recolher Ibiam	A	F	(10,70)	10,70	1,16	(1,16)
2.1.8.8.1.01.08.12.00.00.00.00	ISS a Recolher Macieira	A	F	(78,91)	78,91	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.13.00.00.00.00	ISS a Recolher Pinheiro Preto	A	F	(22,62)	22,62	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.14.00.00.00.00	ISS a Recolher Tangara	A	F	(29,87)	29,87	19,88	(19,88)
2.1.8.8.1.01.08.15.00.00.00.00	ISS a Recolher Timbo Grande	A	F	(71,15)	71,15	23,44	(23,44)
2.1.8.8.1.01.08.16.00.00.00.00	ISS a Recolher Frei Rogério	A	F	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.17.00.00.00.00	ISS A Recolher Brunopolis	A	F	(44,51)	44,51	63,29	(63,29)
2.1.8.8.1.01.08.18.00.00.00.00	ISS a Recolher Vargem	A	F	0,00	0,00	31,72	(31,72)
2.1.8.8.1.01.08.19.00.00.00.00	ISS a Recolher Abdon Batista	A	F	0,00	0,00	81,13	(81,13)
2.1.8.8.1.01.08.20.00.00.00.00	ISS a Recolher Ponte Serrada	A	F	(63,21)	63,21	59,32	(59,32)
2.1.8.8.1.01.08.21.00.00.00.00	ISS a Recolher São Francisco do Sul	A	F	0,00	0,00	719,87	(719,87)
2.1.8.8.1.01.08.22.00.00.00.00	ISS a Recolher Ibicaré	A	F	(43,32)	43,32	8,18	(8,18)
2.1.8.8.1.01.08.23.00.00.00.00	ISS a Recolher Erval Velho	A	F	(44,99)	44,99	26,59	(26,59)
2.1.8.8.1.01.08.24.00.00.00.00	ISS a recolher Lacerdópolis	A	F	(22,11)	22,11	3,77	(3,77)
2.1.8.8.1.01.08.26.00.00.00.00	ISS a Recolher Rio do Sul	A	F	(1.523,15)	1.523,15	681,51	(681,51)
2.1.8.8.1.01.08.27.00.00.00.00	ISS a Recolher Irineópolis	A	F	(71,96)	71,96	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.28.00.00.00.00	ISS a Recolher Santa Terezinha	A	F	0,00	0,00	37,94	(37,94)
2.1.8.8.1.01.08.29.00.00.00.00	ISS a Recolher Luzerna	A	F	(89,62)	89,62	80,15	(80,15)
2.1.8.8.1.01.08.30.00.00.00.00	ISS a Recolher Ituporanga	A	F	0,00	0,00	139,98	(139,98)
2.1.8.8.1.01.08.31.00.00.00.00	ISS a Recolher Florianópolis	A	F	(131,41)	131,41	4.901,98	(4.901,98)
2.1.8.8.1.01.08.32.00.00.00.00	ISS a Recolher Rancho Queimado	A	F	(11,94)	11,94	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.34.00.00.00.00	ISS a Recolher Ponte Alta do Norte	A	F	(42,96)	42,96	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.35.00.00.00.00	ISS a Recolher Urubici	A	F	(167,24)	167,24	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.36.00.00.00.00	ISS a Recolher Antônio Carlos	A	F	(29,67)	29,67	147,89	(147,89)
2.1.8.8.1.01.10.00.00.00.00.00	Pensão alimentícia	A	F	(1.497,00)	4.491,00	2.994,00	0,00
2.1.8.8.1.01.99.00.00.00.00.00	**Outros consignatários**	S	F	(2.218,14)	6.689,94	4.471,80	0,00
2.1.8.8.1.01.99.01.00.00.00.00	REDECIMCATARINA	A	F	(234,65)	3.049,59	2.814,94	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	Taxa de Administração Negativa - Vale Alimentação	A	F	(1.692,49)	3.349,35	1.656,86	0,00
2.1.8.8.1.01.99.03.00.00.00.00	Restituição Crédito Auxílio Alimentação	A	F	(291,00)	291,00	0,00	0,00
2.1.8.9.0.00.00.00.00.00.00.00	**Outras obrigações a curto prazo**	S		0,00	10.327,72	10.327,72	0,00
2.1.8.9.1.00.00.00.00.00.00.00	**Outras obrigações a curto prazo - consolidação**	S		0,00	10.327,72	10.327,72	0,00
2.1.8.9.1.01.00.00.00.00.00.00	**Indenizações e restituições**	S		0,00	111,15	111,15	0,00
2.1.8.9.1.01.02.00.00.00.00.00	**Indenizações e restituições diversas do exercício**	S	M	0,00	111,15	111,15	0,00
2.1.8.9.1.01.02.02.00.00.00.00	Indenizações e restituições diversas do exercício (F)	A	F	0,00	111,15	111,15	0,00
2.1.8.9.1.02.00.00.00.00.00.00	Diárias a pagar	A	F	0,00	5.250,00	5.250,00	0,00
2.1.8.9.1.03.00.00.00.00.00.00	Suprimentos de fundos a pagar	A	F	0,00	4.966,57	4.966,57	0,00
2.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Patrimônio liquido**	S		(900.190,18)	0,00	0,00	(900.190,18)
2.3.7.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Resultados acumulados**	S		(900.190,18)	0,00	0,00	(900.190,18)
2.3.7.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Superávits ou déficits acumulados**	S		(900.190,18)	0,00	0,00	(900.190,18)
2.3.7.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Superávits ou déficits acumulados - consolidação**	S		(900.190,18)	0,00	0,00	(900.190,18)
2.3.7.1.1.02.00.00.00.00.00.00	Superávits ou déficits de exercícios anteriores	A	P	(900.190,18)	0,00	0,00	(900.190,18)

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Dezembro de 2019 até: Dezembro de 2019 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
3.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Variação patrimonial diminutiva**	S		7.806.219,38	1.667.631,45	0,03	9.473.850,80
3.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Pessoal e encargos**	S		2.843.853,86	430.460,74	0,03	3.274.314,57
3.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Remuneração a pessoal**	S		2.300.497,48	314.870,65	0,00	2.615.368,13
3.1.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Remuneração a pessoal ativo civil - abrangidos pelo RPPS**	S		0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Remuneração a pessoal ativo civil - abrangidos pelo RPPS - consolidação**	S		0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - RPPS**	S		0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.1.1.1.01.21.00.00.00.00.00	Férias vencidas e proporcionais	A		0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.1.1.1.01.22.00.00.00.00.00	13. salário	A		0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.1.1.1.01.24.00.00.00.00.00	Férias - abono constitucional	A		0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**Remuneração a pessoal ativo civil - abrangidos pelo RGPS**	S		2.300.497,48	314.870,65	0,00	2.615.368,13
3.1.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**Remuneração a pessoal ativo civil - abrangidos pelo RGPS - consolidação**	S		2.300.497,48	314.870,65	0,00	2.615.368,13
3.1.1.2.1.01.00.00.00.00.00.00	**Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - RGPS**	S		1.754.587,62	237.557,74	0,00	1.992.145,36
3.1.1.2.1.01.01.00.00.00.00.00	Vencimentos e salários	A		1.530.341,05	163.283,42	0,00	1.693.624,47
3.1.1.2.1.01.21.00.00.00.00.00	Ferias vencidas e proporcionais	A		101.280,33	0,00	0,00	101.280,33
3.1.1.2.1.01.22.00.00.00.00.00	13. salário	A		89.206,16	74.274,32	0,00	163.480,48
3.1.1.2.1.01.24.00.00.00.00.00	Ferias - abono constitucional	A		33.760,08	0,00	0,00	33.760,08
3.1.1.2.1.04.00.00.00.00.00.00	**Contratação por tempo determinado**	S		545.909,86	77.312,91	0,00	623.222,77
3.1.1.2.1.04.13.00.00.00.00.00	13º salário contrato temporário	A		20.789,36	16.922,65	0,00	37.712,01
3.1.1.2.1.04.14.00.00.00.00.00	Ferias - abono constitucional	A		10.510,55	1.803,24	0,00	12.313,79
3.1.1.2.1.04.15.00.00.00.00.00	Ferias - pagamento antecipado	A		31.531,67	5.409,71	0,00	36.941,38
3.1.1.2.1.04.25.00.00.00.00.00	Obrigações patronais	A		118.822,48	18.377,31	0,00	137.199,79
3.1.1.2.1.04.99.00.00.00.00.00	Outras contratações por tempo determinado	A		364.255,80	34.800,00	0,00	399.055,80
3.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Encargos patronais**	S		482.860,71	85.520,09	0,03	568.380,77
3.1.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**Encargos patronais - RGPS**	S		482.860,71	85.520,09	0,03	568.380,77
3.1.2.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**Encargos patronais - RGPS - consolidação**	S		482.860,71	85.520,09	0,03	568.380,77
3.1.2.2.1.01.00.00.00.00.00.00	Contribuições previdenciárias - INSS	A		345.070,37	66.515,46	0,03	411.585,80
3.1.2.2.1.99.00.00.00.00.00.00	Outros encargos patronais - RGPS	A		137.790,34	19.004,63	0,00	156.794,97
3.1.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Benefícios a pessoal**	S		60.495,67	30.070,00	0,00	90.565,67
3.1.3.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**Benefícios a pessoal - RGPS**	S		60.495,67	30.070,00	0,00	90.565,67
3.1.3.2.1.00.00.00.00.00.00.00	Benefícios a pessoal - RGPS - consolidação	A		60.495,67	30.070,00	0,00	90.565,67
3.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Benefícios previdenciários e assistenciais**	S		111.961,24	9.526,32	0,00	121.487,56
3.2.4.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Benefícios eventuais**	S		111.961,24	9.526,32	0,00	121.487,56
3.2.4.9.0.00.00.00.00.00.00.00	**Outros benefícios eventuais**	S		111.961,24	9.526,32	0,00	121.487,56
3.2.4.9.1.00.00.00.00.00.00.00	Outros benefícios eventuais - consolidação	A		111.961,24	9.526,32	0,00	121.487,56
3.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Uso de bens, serviços e consumo de capital fixo**	S		4.816.694,04	1.226.058,37	0,00	6.042.752,41
3.3.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Uso de material de consumo**	S		2.590.691,75	792.543,51	0,00	3.383.235,26
3.3.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Consumo de material**	S		2.590.691,75	792.543,51	0,00	3.383.235,26
3.3.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Consumo de material - consolidação**	S		2.590.691,75	792.543,51	0,00	3.383.235,26
3.3.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00	Combustíveis e lubrificantes automotivos	A		30.875,63	4.593,92	0,00	35.469,55
3.3.1.1.1.16.00.00.00.00.00.00	Material de expediente	A		21.439,01	1.784,60	0,00	23.223,61
3.3.1.1.1.17.00.00.00.00.00.00	Material de processamento de dados	A		907,32	0,00	0,00	907,32
3.3.1.1.1.25.00.00.00.00.00.00	Material para manutenção de bens	A		0,00	690,00	0,00	690,00
3.3.1.1.1.26.00.00.00.00.00.00	Material elétrico e eletrônico	A		2.498.253,28	781.186,49	0,00	3.279.439,77
3.3.1.1.1.28.00.00.00.00.00.00	Material de proteção e segurança	A		800,00	0,00	0,00	800,00
3.3.1.1.1.39.00.00.00.00.00.00	Material para manutenção de veículos	A		8.289,41	355,00	0,00	8.644,41
3.3.1.1.1.99.00.00.00.00.00.00	Outros materiais de consumo	A		30.127,10	3.933,50	0,00	34.060,60
3.3.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Serviços**	S		2.226.002,29	433.514,86	0,00	2.659.517,15
3.3.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Diárias**	S		141.700,00	5.250,00	0,00	146.950,00
3.3.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Diárias - consolidação**	S		141.700,00	5.250,00	0,00	146.950,00
3.3.2.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**Diárias pessoal civil**	S		141.700,00	5.250,00	0,00	146.950,00
3.3.2.1.1.01.01.00.00.00.00.00	Diárias - pessoal civil - no pais	A		141.700,00	5.250,00	0,00	146.950,00
3.3.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**Serviços terceiros - PF**	S		35.422,66	3.349,85	0,00	38.772,51
3.3.2.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**Serviços terceiros - PF - consolidação**	S		35.422,66	3.349,85	0,00	38.772,51
3.3.2.2.1.21.00.00.00.00.00.00	**Locações**	S		35.422,66	3.349,85	0,00	38.772,51
3.3.2.2.1.21.01.00.00.00.00.00	Locação de imóveis	A		35.422,66	3.349,85	0,00	38.772,51
3.3.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**Serviços terceiros - PJ**	S		2.010.862,13	412.242,51	0,00	2.423.104,64
3.3.2.3.1.00.00.00.00.00.00.00	**Serviços terceiros - PJ - consolidação**	S		2.010.862,13	412.242,51	0,00	2.423.104,64
3.3.2.3.1.04.00.00.00.00.00.00	Comunicação	A		149.627,16	18.995,73	0,00	168.622,89
3.3.2.3.1.05.00.00.00.00.00.00	Publicidade	A		6.900,00	2.800,00	0,00	9.700,00
3.3.2.3.1.06.00.00.00.00.00.00	Manutenção e conservação	A		5.667,57	192.235,20	0,00	197.902,77
3.3.2.3.1.07.00.00.00.00.00.00	Serviços de apoio	A		15.734,65	2.289,71	0,00	18.024,36
3.3.2.3.1.08.00.00.00.00.00.00	Serviços de água e esgoto, energia elétrica, gás e outros.	A		13.310,93	1.482,09	0,00	14.793,02
3.3.2.3.1.09.00.00.00.00.00.00	Serviços de alimentação	A		3.343,00	0,00	0,00	3.343,00
3.3.2.3.1.10.00.00.00.00.00.00	Locações	A		42.365,00	4.465,00	0,00	46.830,00
3.3.2.3.1.11.00.00.00.00.00.00	Serviços relacionados a tecnologia da informação	A		304.688,71	29.793,89	0,00	334.482,60
3.3.2.3.1.12.00.00.00.00.00.00	Serviços de transporte	A		19.800,00	0,00	0,00	19.800,00
3.3.2.3.1.18.00.00.00.00.00.00	Condomínios	A		733,17	0,00	0,00	733,17
3.3.2.3.1.22.00.00.00.00.00.00	Exposições, congressos, conferencias e outros	A		14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
3.3.2.3.1.29.00.00.00.00.00.00	Seguros em geral	A		13.481,97	0,00	0,00	13.481,97
3.3.2.3.1.32.00.00.00.00.00.00	Serviços bancários	A		10.547,21	1.454,85	0,00	12.002,06

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Dezembro de 2019 até: Dezembro de 2019 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
3.3.2.3.1.34.00.00.00.00.00.00	Serviços de apoio do ensino	A		6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
3.3.2.3.1.46.00.00.00.00.00.00	Serviços gráficos e editoriais	A		10.725,00	4.318,10	0,00	15.043,10
3.3.2.3.1.51.00.00.00.00.00.00	Serviços técnicos profissionais	A		52.137,42	2.286,33	0,00	54.423,75
3.3.2.3.1.54.00.00.00.00.00.00	Locação de mão-de-obra	A		51.571,67	5.256,50	0,00	56.828,17
3.3.2.3.1.56.00.00.00.00.00.00	Passagens e despesas com locomoção	A		7.133,85	0,00	0,00	7.133,85
3.3.2.3.1.99.00.00.00.00.00.00	Outros serviços terceiros - PJ	A		1.283.094,82	146.865,11	0,00	1.429.959,93
3.3.2.4.0.00.00.00.00.00.00.00	**Contrato de terceirização por substituição de mão de obra - art. 18 § 1, lc 101/00**	S		38.017,50	12.672,50	0,00	50.690,00
3.3.2.4.1.00.00.00.00.00.00.00	Contrato de terceirização por substituição de mão de obra - art. 18 § 1, lc 101/00 - consolidação	A		38.017,50	12.672,50	0,00	50.690,00
3.7.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Tributárias**	S		21.628,04	1.474,87	0,00	23.102,91
3.7.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Impostos, taxas e contribuições de melhoria**	S		4.461,76	0,00	0,00	4.461,76
3.7.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Impostos**	S		2.215,48	0,00	0,00	2.215,48
3.7.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Impostos - consolidação**	S		2.215,48	0,00	0,00	2.215,48
3.7.1.1.1.05.00.00.00.00.00.00	IPTU	A		2.215,48	0,00	0,00	2.215,48
3.7.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**Taxas**	S		2.246,28	0,00	0,00	2.246,28
3.7.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**Taxas - consolidação**	S		2.246,28	0,00	0,00	2.246,28
3.7.1.2.1.01.00.00.00.00.00.00	Taxas pelo exercício do poder de polícia	A		2.246,28	0,00	0,00	2.246,28
3.7.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Contribuições**	S		17.166,28	1.474,87	0,00	18.641,15
3.7.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Contribuições sociais**	S		17.166,28	1.474,87	0,00	18.641,15
3.7.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Contribuições sociais - consolidação**	S		17.166,28	1.474,87	0,00	18.641,15
3.7.2.1.1.02.00.00.00.00.00.00	PIS/PASEP	A		17.166,28	1.474,87	0,00	18.641,15
3.9.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Outras variações patrimoniais diminutivas**	S		12.082,20	111,15	0,00	12.193,35
3.9.9.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Diversas variações patrimoniais diminutivas**	S		12.082,20	111,15	0,00	12.193,35
3.9.9.6.0.00.00.00.00.00.00.00	**Indenizações e Restituições**	S		12.082,20	111,15	0,00	12.193,35
3.9.9.6.1.00.00.00.00.00.00.00	Indenizações e Restituições - Consolidação	A		12.082,20	111,15	0,00	12.193,35

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Dezembro de 2019 até: Dezembro de 2019 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Variação patrimonial aumentativa**	S		(14.602.560,16)	0,00	2.246.769,47	(16.849.329,63)
4.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Exploração e venda de bens, serviços e direitos**	S		(1.656,86)	0,00	3.349,35	(5.006,21)
4.3.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Exploração de bens e direitos e prestação de serviços**	S		(1.656,86)	0,00	3.349,35	(5.006,21)
4.3.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Valor bruto de exploração de bens e direitos e prestação de serviços**	S		(1.656,86)	0,00	3.349,35	(5.006,21)
4.3.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	Valor bruto de exploração de bens, direitos e prestação de serviços - consolidação	A		(1.656,86)	0,00	3.349,35	(5.006,21)
4.4.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Variações patrimoniais aumentativas financeiras**	S		(25.992,63)	0,00	9.781,08	(35.773,71)
4.4.5.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Remuneração de depósitos bancários e aplicações financeiras**	S		(25.992,63)	0,00	9.781,08	(35.773,71)
4.4.5.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**Remuneração de aplicações financeiras**	S		(25.992,63)	0,00	9.781,08	(35.773,71)
4.4.5.2.1.00.00.00.00.00.00.00	Remuneração de aplicações financeiras - consolidação	A		(25.992,63)	0,00	9.781,08	(35.773,71)
4.5.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Transferências e delegações recebidas**	S		(14.568.746,25)	0,00	2.233.435,74	(16.802.181,99)
4.5.4.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Transferências das instituições multigovernamentais**	S		(6.425.056,78)	0,00	0,00	(6.425.056,78)
4.5.4.0.1.00.00.00.00.00.00.00	**Transferências das instituições multigovernamentais - consolidação**	S		(6.425.056,78)	0,00	0,00	(6.425.056,78)
4.5.4.0.1.99.00.00.00.00.00.00	Outras transferências multigovernamentais	A		(6.425.056,78)	0,00	0,00	(6.425.056,78)
4.5.5.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Transferências de consórcios públicos**	S		(4.425.799,19)	0,00	998.916,34	(5.424.715,53)
4.5.5.0.1.00.00.00.00.00.00.00	Transferências de consórcios públicos - consolidação	A		(4.425.799,19)	0,00	998.916,34	(5.424.715,53)
4.5.7.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Execução orçamentária delegada**	S		(3.717.890,28)	0,00	1.234.519,40	(4.952.409,68)
4.5.7.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**Execução orçamentária delegada de consórcios**	S		(3.717.890,28)	0,00	1.234.519,40	(4.952.409,68)
4.5.7.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**Execução orçamentária delegada de consórcios - consolidação**	S		(3.717.890,28)	0,00	1.234.519,40	(4.952.409,68)
4.5.7.2.1.03.00.00.00.00.00.00	**Material de consumo**	S		(2.603.296,76)	0,00	1.067.178,87	(3.670.475,63)
4.5.7.2.1.03.00.01.00.00.00.00	Material de consumo mip	A		(2.603.296,76)	0,00	1.067.178,87	(3.670.475,63)
4.5.7.2.1.05.00.00.00.00.00.00	**Outros serviços de terceiro pessoa jurídica**	S		(1.114.593,52)	0,00	167.340,53	(1.281.934,05)
4.5.7.2.1.05.00.01.00.00.00.00	Outros serviços de terceiro pessoa jurídica (mip)	A		(1.002.211,29)	0,00	143.766,71	(1.145.978,00)
4.5.7.2.1.05.00.02.00.00.00.00	Outros serviços de terceiro pessoa jurídica (telefonia móvel)	A		(112.382,23)	0,00	23.573,82	(135.956,05)
4.9.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Outras variações patrimoniais aumentativas**	S		(6.164,42)	0,00	203,30	(6.367,72)
4.9.9.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Diversas variações patrimoniais aumentativas**	S		(6.164,42)	0,00	203,30	(6.367,72)
4.9.9.6.0.00.00.00.00.00.00.00	**Indenizações**	S		(6.164,42)	0,00	203,30	(6.367,72)
4.9.9.6.1.00.00.00.00.00.00.00	**Indenizações - consolidação**	S		(6.164,42)	0,00	203,30	(6.367,72)
4.9.9.6.1.99.00.00.00.00.00.00	Outras indenizações	A		(6.164,42)	0,00	203,30	(6.367,72)

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Dezembro de 2019 até: Dezembro de 2019 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
5.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Controles da aprovação do planejamento e orçamento**	S		45.717.212,26	69.326,49	0,00	45.786.538,75
5.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Orçamento aprovado**	S		45.545.670,53	69.326,49	0,00	45.614.997,02
5.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Previsão da receita**	S		13.900.000,00	0,00	0,00	13.900.000,00
5.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Previsão inicial da receita**	S		13.900.000,00	0,00	0,00	13.900.000,00
5.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	Previsão inicial da receita bruta	A	O	13.900.000,00	0,00	0,00	13.900.000,00
5.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Fixação da despesa**	S		31.645.670,53	69.326,49	0,00	31.714.997,02
5.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Dotação orçamentária**	S		31.645.670,53	69.326,49	0,00	31.714.997,02
5.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Dotação inicial**	S		13.900.000,00	0,00	0,00	13.900.000,00
5.2.2.1.1.01.00.00.00.00.00.00	Crédito inicial	A	O	13.900.000,00	0,00	0,00	13.900.000,00
5.2.2.1.2.00.00.00.00.00.00.00	**Dotação adicional por tipo de crédito**	S		18.445.670,53	69.326,49	0,00	18.514.997,02
5.2.2.1.2.01.00.00.00.00.00.00	Crédito adicional - suplementar	A	O	1.445.670,53	69.326,49	0,00	1.514.997,02
5.2.2.1.2.02.00.00.00.00.00.00	**Crédito adicional - especial**	S		17.000.000,00	0,00	0,00	17.000.000,00
5.2.2.1.2.02.01.00.00.00.00.00	Créditos especiais abertos	A	O	17.000.000,00	0,00	0,00	17.000.000,00
5.2.2.1.9.00.00.00.00.00.00.00	Cancelamento/remanejamento de dotação	A	O	(700.000,00)	0,00	0,00	(700.000,00)
5.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Inscrição de restos a pagar**	S		171.541,73	0,00	0,00	171.541,73
5.3.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Inscrição de RP não processados**	S		171.541,73	0,00	0,00	171.541,73
5.3.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	RP não processados inscritos	A	O	171.541,73	0,00	0,00	171.541,73
5.3.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Inscrição de RP processados**	S		0,00	0,00	0,00	0,00

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Dezembro de 2019 até: Dezembro de 2019 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
6.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00	**Controles da execução do planejamento e orçamento**	S		(45.717.212,26)	13.566.605,38	13.635.931,87	(45.786.538,75)
6.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00	**Execução do orçamento**	S		(45.545.670,53)	13.566.605,38	13.635.931,87	(45.614.997,02)
6.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00	**Execução da receita**	S		(13.900.000,00)	1.898.168,89	1.898.168,89	(13.900.000,00)
6.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00.00	Receita a realizar	A	O	613.895,51	1.898.168,89	0,00	2.512.064,40
6.2.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00.00	Receita realizada	A	O	(14.513.895,51)	0,00	1.898.168,89	(16.412.064,40)
6.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00	**Execução da despesa**	S		(31.645.670,53)	11.668.436,49	11.737.762,98	(31.714.997,02)
6.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00.00	**Disponibilidades de crédito**	S		(31.645.670,53)	11.668.436,49	11.737.762,98	(31.714.997,02)
6.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00.00	Crédito disponível	A	O	(9.726.432,57)	1.142.967,96	6.524.248,45	(15.107.713,06)
6.2.2.1.3.00.00.00.00.00.00.00.00	**Crédito utilizado**	S		(21.919.237,96)	10.525.468,53	5.213.514,53	(16.607.283,96)
6.2.2.1.3.01.00.00.00.00.00.00.00	Crédito empenhado a liquidar	A	O	(13.720.382,45)	8.133.976,88	1.148.611,46	(6.735.017,03)
6.2.2.1.3.03.00.00.00.00.00.00.00	Crédito empenhado liquidado a pagar	A	O	(853.418,27)	2.385.848,18	1.684.698,39	(152.268,48)
6.2.2.1.3.04.00.00.00.00.00.00.00	Crédito empenhado liquidado pago	A	O	(7.345.437,24)	5.643,47	2.380.204,68	(9.719.998,45)
6.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00	**Execução de restos a pagar**	S		(171.541,73)	0,00	0,00	(171.541,73)
6.3.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00	**Execução de RP não processados**	S		(171.541,73)	0,00	0,00	(171.541,73)
6.3.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00.00	RP não processados a liquidar	A	O	0,00	0,00	0,00	0,00
6.3.1.3.0.00.00.00.00.00.00.00.00	RP não processados liquidados a pagar	A	O	0,00	0,00	0,00	0,00
6.3.1.4.0.00.00.00.00.00.00.00.00	RP não processados pagos	A	O	(21.134,57)	0,00	0,00	(21.134,57)
6.3.1.7.0.00.00.00.00.00.00.00.00	**RP não processados - inscrição no exercício**	S		0,00	0,00	0,00	0,00
6.3.1.9.0.00.00.00.00.00.00.00.00	**RP não processados cancelados**	S		(150.407,16)	0,00	0,00	(150.407,16)
6.3.1.9.9.00.00.00.00.00.00.00.00	Outros cancelamentos de RP	A	O	(150.407,16)	0,00	0,00	(150.407,16)
6.3.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00	**Execução de RP processados**	S		0,00	0,00	0,00	0,00

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Dezembro de 2019 até: Dezembro de 2019 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
7.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Controles devedores**	S		14.765.795,61	2.135.306,78	237.137,89	16.663.964,50
7.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Administração financeira**	S		14.765.795,61	2.135.306,78	237.137,89	16.663.964,50
7.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Disponibilidades por destinação**	S		14.765.795,61	2.135.306,78	237.137,89	16.663.964,50
7.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	Controle da disponibilidade de recursos	A	O	14.765.795,61	2.135.306,78	237.137,89	16.663.964,50

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Dezembro de 2019 até: Dezembro de 2019 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
8.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Controles credores**	S		(14.765.795,61)	12.007.842,41	13.906.011,30	(16.663.964,50)
8.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Execução da administração financeira**	S		(14.765.795,61)	12.007.842,41	13.906.011,30	(16.663.964,50)
8.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Execução das disponibilidades por destinação**	S		(14.765.795,61)	12.007.842,41	13.906.011,30	(16.663.964,50)
8.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Execução da disponibilidade de recursos**	S		(14.765.795,61)	12.007.842,41	13.906.011,30	(16.663.964,50)
8.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Disponibilidade por destinação de recursos**	S		7.174.576,92	1.380.105,85	8.590.228,74	(35.545,97)
8.2.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00	Disponibilidade por destinação de recursos - disponível	A	O	7.174.576,92	1.380.105,85	8.590.228,74	(35.545,97)
8.2.1.1.2.00.00.00.00.00.00.00	Disponibilidade por destinação de recursos comprometida por empenho	A	O	(13.720.382,45)	8.133.976,88	1.148.611,46	(6.735.017,03)
8.2.1.1.3.00.00.00.00.00.00.00	**Disponibilidade por destinação de recursos comprometida por liquidação e entradas compensatórias**	S		(937.121,05)	2.488.116,21	1.801.832,87	(250.837,71)
8.2.1.1.3.01.00.00.00.00.00.00	Comprometida por liquidação	A	O	(853.418,27)	2.385.848,18	1.684.698,39	(152.268,48)
8.2.1.1.3.02.00.00.00.00.00.00	Comprometida por consignações/retenções	A	O	(83.702,78)	102.268,03	117.134,48	(98.569,23)
8.2.1.1.4.00.00.00.00.00.00.00	Disponibilidade por destinação de recursos utilizada	A	O	(7.282.869,03)	5.643,47	2.365.338,23	(9.642.563,79)

Ativo	8.526.506,72	**Passivo**	1.151.027,89
VPD	9.473.850,80	**VPA**	16.849.329,63
Contr. da Exec. do Plan. e Orçamento	45.786.538,75	**Contr. da Aprov. do Plan. e Orçamento**	45.786.538,75
Controle Credores	16.663.964,50	**Controle Devedores**	16.663.964,50
Total	80.450.860,77	**Total**	80.450.860,77

DOM/SC
Assinado Digitalmente

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Prestação de Contas
AN TC-01 Balancete do Razão - Versão 2
Período: Dezembro de 2019
Sistema: Todos

Código Conta	Descrição Conta	Saldo do Exercício Anterior		Movimento do Exercício Corrente						Saldo Atual	
				Até o Mês Ant.		Do Mês		Acumulado			
		Débito	Crédito	Débito	Crédito	Débito	Crédito	Débito	Crédito	Débito	Crédito
Não definido											
2.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00	Passivo e patrimônio liquido	0,00	900.190,18	7.945.296,06	8.882.417,11	2.488.116,21	1.801.832,87	10.433.412,27	10.684.249,98	0,00	1.151.027,89
3.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00	Variação patrimonial diminutiva	0,00	0,00	7.620.005,68	118.475,01	1.637.837,56	0,03	9.257.843,24	118.475,04	9.139.368,20	0,00
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00	Variação patrimonial aumentativa	0,00	0,00	0,00	14.602.560,16	0,00	2.246.769,47	0,00	16.849.329,63	0,00	16.849.329,63
	Total do sistema Não definido	0,00	900.190,18	15.565.301,74	23.603.452,28	4.125.953,77	4.048.602,37	19.691.255,51	27.652.054,65	9.139.368,20	18.000.357,52
Orçamentário											
5.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00	Controles da aprovação do planejamento e orçamento	171.541,73	0,00	46.245.670,53	700.000,00	69.326,49	0,00	46.314.997,02	700.000,00	45.786.538,75	0,00
6.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00	Controles da execução do planejamento e orçamento	0,00	171.541,73	54.122.444,74	99.668.115,27	13.566.605,38	13.635.931,87	67.689.050,12	113.304.047,14	0,00	45.786.538,75
	Total do sistema Orçamentário	171.541,73	171.541,73	100.368.115,27	100.368.115,27	13.635.931,87	13.635.931,87	114.004.047,14	114.004.047,14	45.786.538,75	45.786.538,75
Controle											
7.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00	Controles devedores	251.900,10	0,00	14.569.311,92	55.416,41	2.135.306,78	237.137,89	16.704.618,70	292.554,30	16.663.964,50	0,00
8.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00	Controles credores	0,00	251.900,10	39.509.248,28	54.023.143,79	12.007.842,41	13.906.011,30	51.517.090,69	67.929.155,09	0,00	16.663.964,50
	Total do sistema Controle	251.900,10	251.900,10	54.078.560,20	54.078.560,20	14.143.149,19	14.143.149,19	68.221.709,39	68.221.709,39	16.663.964,50	16.663.964,50
Patrimonial											
1.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00	Ativo	900.190,18	0,00	18.050.870,04	10.317.408,21	2.839.930,15	2.947.075,44	20.890.800,19	13.264.483,65	8.526.506,72	0,00
	Total do sistema Patrimonial	900.190,18	0,00	18.050.870,04	10.317.408,21	2.839.930,15	2.947.075,44	20.890.800,19	13.264.483,65	8.526.506,72	0,00
	Total Ativo	900.190,18	0,00	18.050.870,04	10.317.408,21	2.839.930,15	2.947.075,44	20.890.800,19	13.264.483,65	8.526.506,72	0,00
	Total Passivo	0,00	900.190,18	7.945.296,06	8.882.417,11	2.488.116,21	1.801.832,87	10.433.412,27	10.684.249,98	0,00	1.151.027,89
	Total VPA	0,00	0,00	0,00	14.602.560,16	0,00	2.246.769,47	0,00	16.849.329,63	0,00	16.849.329,63
	Total VPD	0,00	0,00	7.620.005,68	118.475,01	1.637.837,56	0,03	9.257.843,24	118.475,04	9.139.368,20	0,00
	Total Controle da Aprovação do Planejamento e Orçamento	171.541,73	0,00	46.245.670,53	700.000,00	69.326,49	0,00	46.314.997,02	700.000,00	45.786.538,75	0,00
	Total Controle da Execução do Planejamento e Orçamento	0,00	171.541,73	54.122.444,74	99.668.115,27	13.566.605,38	13.635.931,87	67.689.050,12	113.304.047,14	0,00	45.786.538,75
	Total Controle Devedores	251.900,10	0,00	14.569.311,92	55.416,41	2.135.306,78	237.137,89	16.704.618,70	292.554,30	16.663.964,50	0,00
	Total Controle Credores	0,00	251.900,10	39.509.248,28	54.023.143,79	12.007.842,41	13.906.011,30	51.517.090,69	67.929.155,09	0,00	16.663.964,50
	Total	1.323.632,01	1.323.632,01	188.062.847,25	188.367.535,96	34.744.964,98	34.774.758,87	222.807.812,23	223.142.294,83	80.116.378,17	80.450.860,77

ORÇAMENTO											
Conta	Descrição Conta	Saldo do Exercício Anterior		Movimento do Exercício Corrente						Saldo Atual	
				Até o Mês Ant.		Do Mês		Acumulado			
		Débito	Crédito	Débito	Crédito	Débito	Crédito	Débito	Crédito	Débito	Crédito
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Orçamentária	0,00	0,00	1.879,00	14.515.774,51	0,00	1.898.168,89	1.879,00	16.413.943,40	0,00	16.412.064,40
3.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00	Despesa orçamentária	0,00	0,00	8.214.642,87	15.787,36	1.679.054,92	5.643,50	9.893.697,79	21.430,86	9.872.266,93	0,00
	Total	0,00	0,00	8.216.521,87	14.531.561,87	1.679.054,92	1.903.812,39	9.895.576,79	16.435.374,26	9.872.266,93	16.412.064,40

	Total Geral	1.323.632,01	1.323.632,01	196.279.369,12	202.899.097,83	36.424.019,90	36.678.571,26	232.703.389,02	239.577.669,09	89.988.645,10	96.862.925,17

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
Prestação de Contas
AN TC-05 Balanço Financeiro
Período de Referência: Dezembro / 2019

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**16.412.064,40**	**4.788.483,84**
Ordinária		**8.281.251,37**	**1.239.438,72**
Vinculada		**8.130.813,03**	**3.549.045,12**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**7.637.163,41**	**632.458,36**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		6.735.017,03	171.541,73
Inscrição de Restos a Pagar Processados		152.268,48	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		749.877,90	460.916,63
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**251.900,10**	**343.736,90**
Caixa e Equivalentes de Caixa		251.900,10	343.736,90
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**24.301.127,91**	**5.764.679,10**

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**16.607.283,96**	**5.029.312,37**
Ordinária		**8.027.109,36**	**1.253.505,41**
Vinculada		**8.580.174,60**	**3.775.806,96**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**672.443,24**	**483.466,63**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		21.134,57	22.550,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		651.308,67	460.916,63
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**7.021.400,71**	**251.900,10**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Prestação de Contas
AN TC-05 Balanço Financeiro
Período de Referência: Dezembro / 2019

DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Caixa e Equivalentes de Caixa		7.021.400,71	251.900,10
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**24.301.127,91**	**5.764.679,10**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, **Data Emissão** 25/01/2020, **Hora emissão** 10:02:40

Notas:

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

27/01/2020 (Segunda-feira)
DOM/SC - Edição Nº 3038
Página 1809

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Prestação de Contas

AN TC-08 Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

LOA: 2019 Dotação: Período: Dezembro

Valor: Empenhado

Conta	Créditos				Despesas		
	Orçado	Suplementado	Anulado	Total	Valor/Mês	Acumulado	Saldo
Órgão: 01 - CONSÓRCIO PÚBLICO							
3300000000000000000 - Despesas correntes	**12.699.000,00**	**18.276.521,41**	**459.828,00**	**30.515.693,41**	**(5.309.954,00)**	**16.191.933,26**	**14.323.760,15**
3310000000000000000 - Pessoal e encargos sociais	**3.488.828,00**	**401.004,46**	**189.828,00**	**3.700.004,46**	**42.992,80**	**3.183.748,90**	**516.255,56**
3319000000000000000 - Aplicações diretas	**3.488.828,00**	**401.004,46**	**189.828,00**	**3.700.004,46**	**42.992,80**	**3.183.748,90**	**516.255,56**
3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.701,98**	**623.222,77**	**0,00**
3319004040000000000 - Obrigações patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	4.167,23	137.199,79	0,00
3319004990000000000 - Outros serviços temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	(1.465,25)	486.022,98	0,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**71.898,79**	**1.992.145,36**	**0,00**
3319011010000000000 - Vencimentos e salários	0,00	0,00	0,00	0,00	(2.375,53)	1.693.624,47	0,00
3319011430000000000 - 13º salário	0,00	0,00	0,00	0,00	74.274,32	163.480,48	0,00
3319011450000000000 - Férias - abono constitucional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.760,08	0,00
3319011460000000000 - Férias - pagamento antecipado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.280,33	0,00
3319013000000000000 - Obrigações patronais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**(31.607,97)**	**568.380,77**	**0,00**
3319013010000000000 - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	(11.233,20)	156.794,97	0,00
3319013020000000000 - Contribuições previdenciárias - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	(20.374,77)	411.585,80	0,00
3330000000000000000 - Outras despesas correntes	**9.210.172,00**	**17.875.516,95**	**270.000,00**	**26.815.688,95**	**(5.352.946,80)**	**13.008.184,36**	**13.807.504,59**
3339000000000000000 - Aplicações diretas	**9.210.172,00**	**17.875.516,95**	**270.000,00**	**26.815.688,95**	**(5.352.946,80)**	**13.008.184,36**	**13.807.504,59**
3339014000000000000 - Diárias - civil	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.250,00**	**146.950,00**	**0,00**
3339014140000000000 - Diárias no país - civil	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	146.950,00	0,00
3339018000000000000 - Auxílio financeiro a estudantes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**(1.052,97)**	**121.487,56**	**0,00**
3339018990000000000 - Outros auxílios financeiros a estudante	0,00	0,00	0,00	0,00	(1.052,97)	121.487,56	0,00
3339030000000000000 - Material de consumo	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**276.272,84**	**3.604.991,50**	**0,00**
3339030010000000000 - Combustíveis e lubrificantes automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	547,52	35.469,55	0,00
3339030160000000000 - Material de expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	1.678,99	24.661,20	0,00
3339030170000000000 - Material de processamento de dados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.513,33	0,00
3339030250000000000 - Material para manutenção de bens móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	690,00	690,00	0,00
3339030260000000000 - Material elétrico e eletrônico	0,00	0,00	0,00	0,00	274.067,83	3.495.031,94	0,00
3339030280000000000 - Material de proteção e segurança	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00
3339030390000000000 - Material para manutenção de veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	355,00	9.048,92	0,00
3339030960000000000 - Materiais de consumo - pagto antecipado	0,00	0,00	0,00	0,00	(1.176,90)	29.904,41	0,00
3339030990000000000 - Outros materiais de consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	110,40	2.872,15	0,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.133,85**	**0,00**
3339033010000000000 - Passagens para o país	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.133,85	0,00
3339036000000000000 - Outros serviços terceiros - pessoa física	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**(0,01)**	**38.772,51**	**0,00**
3339036150000000000 - Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,01)	38.772,51	0,00
3339037000000000000 - Locação de mão-de-obra	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**107.518,17**	**0,00**
3339037010000000000 - Apoio administrativo, técnico e operacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.580,00	0,00
3339037020000000000 - Limpeza e conservação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.938,17	0,00
3339039000000000000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**(5.563.182,45)**	**8.327.600,81**	**0,00**
3339039050000000000 - Servicos técnicos profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	563,99	9.571,75	0,00
3339039100000000000 - Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	3.291,14	39.811,14	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Prestação de Contas

AN TC-08 Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

LOA: 2019 Dotação: Período: Dezembro

Valor: Empenhado

Conta	Créditos				Despesas		
	Orçado	Suplementado	Anulado	Total	Valor/Mês	Acumulado	Saldo
Órgão: 01 - CONSÓRCIO PÚBLICO							
3339039120000000000 - Locação de máquinas e equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00
3339039150000000000 - Limpeza de veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	(458,00)	2.657,00	0,00
3339039190000000000 - Manutenção e conservação de veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	120,00	3.641,57	0,00
3339039210000000000 - Manutenção e conservação de estradas e vias	0,00	0,00	0,00	0,00	(5.728.515,49)	6.352.907,08	0,00
3339039220000000000 - Exposições, congressos e conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
3339039410000000000 - Fornecimento de alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.343,00	0,00
3339039430000000000 - Serviços de energia elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	(2.677,08)	14.793,02	0,00
3339039470000000000 - Serviços de comunicação em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	(122,27)	18.024,36	0,00
3339039480000000000 - Serviços de seleção e treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.136,00	0,00
3339039630000000000 - Serviços gráficos e editoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	3.724,00	13.993,10	0,00
3339039640000000000 - Telefonia fixa e móvel (que não integrem pacote de comunicação de dados)	0,00	0,00	0,00	0,00	(380,06)	9.755,40	0,00
3339039690000000000 - Seguros em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.481,97	0,00
3339039740000000000 - Fretes e transportes de encomendas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.800,00	0,00
3339039810000000000 - Serviços bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	(2.639,09)	12.002,06	0,00
3339039880000000000 - Serviços de publicidade e propaganda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00
3339039960000000000 - Outros serv. terceiros pessoa jurídica - pagamento antecipado	0,00	0,00	0,00	0,00	33,43	21.575,87	0,00
3339039990000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	163.876,98	1.605.207,49	0,00
3339040000000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**(67.725,51)**	**527.868,03**	**0,00**
3339040010000000000 - Locação de equipamentos e softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	318.769,88	0,00
3339040020000000000 - Desenvolvimento e manutenção de software	0,00	0,00	0,00	0,00	(10.000,00)	0,00	0,00
3339040040000000000 - Comunicação de dados	0,00	0,00	0,00	0,00	(8.989,14)	7.026,26	0,00
3339040050000000000 - Serviços de telefonia fixa e móvel (quando integrarem pacote de comunicação de dados)	0,00	0,00	0,00	0,00	(49.035,88)	159.823,93	0,00
3339040080000000000 - Serviços técnicos profissionais de TIC	0,00	0,00	0,00	0,00	299,51	24.247,96	0,00
3339040120000000000 - Serviços relacionados a computação em nuvem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
3339046000000000000 - Auxílio-alimentação	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**(1.261,00)**	**90.565,67**	**0,00**
3339046010000000000 - Auxílio-alimentação em pecúnia	0,00	0,00	0,00	0,00	(1.261,00)	90.565,67	0,00
3339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**(1.358,85)**	**23.102,91**	**0,00**
3339047020000000000 - Imposto sobre propriedade predial e territorial urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.215,48	0,00
3339047100000000000 - Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.246,28	0,00
3339047120000000000 - Contribuição para o PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	(1.358,85)	18.641,15	0,00
3339093000000000000 - Indenizações e restituições	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**111,15**	**12.193,35**	**0,00**
3339093040000000000 - Indenização de trasporte	0,00	0,00	0,00	0,00	111,15	12.193,35	0,00
3400000000000000000 - Despesas de capital	**1.201.000,00**	**238.475,61**	**240.172,00**	**1.199.303,61**	**(2.000,00)**	**415.350,70**	**783.952,91**
3440000000000000000 - Investimentos	**1.201.000,00**	**238.475,61**	**240.172,00**	**1.199.303,61**	**(2.000,00)**	**415.350,70**	**783.952,91**
3449000000000000000 - Aplicacoes diretas	**1.201.000,00**	**238.475,61**	**240.172,00**	**1.199.303,61**	**(2.000,00)**	**415.350,70**	**783.952,91**
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**(2.000,00)**	**415.350,70**	**0,00**
3449052040000000000 - Aparelhos de medição e orientação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.667,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Prestação de Contas

AN TC-08 Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

LOA: 2019 Dotação: Período: Dezembro

Valor: Empenhado

Conta	Créditos				Despesas		
	Orçado	Suplementado	Anulado	Total	Valor/Mês	Acumulado	Saldo
Órgão: 01 - CONSÓRCIO PÚBLICO							
3449052060000000000 - Aparelhos e equipamentos de comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.925,00	0,00
3449052120000000000 - Aparelhos e utensílios domésticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.175,00	0,00
3449052240000000000 - Equipamentos de proteção,segurança e socorro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.758,00	0,00
3449052300000000000 - Máquinas e equipamentos energéticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.749,90	0,00
3449052350000000000 - Equipamentos de processamento de dados	0,00	0,00	0,00	0,00	(2.000,00)	90.245,80	0,00
3449052420000000000 - Mobiliário em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.640,00	0,00
3449052520000000000 - Veículos de tração mecânica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.750,00	0,00
3449052990000000000 - Outros equipamentos material permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.440,00	0,00
Total Órgão	**13.900.000,00**	**18.514.997,02**	**700.000,00**	**31.714.997,02**	**(5.311.954,00)**	**16.607.283,96**	**15.107.713,06**
Total Geral	**13.900.000,00**	**18.514.997,02**	**700.000,00**	**31.714.997,02**	**(5.311.954,00)**	**16.607.283,96**	**15.107.713,06**

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

ANGELICA BARRETO
Contadora
CRC/PR 058541/O

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - TC 10

Publicação Nº 2325843

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Prestação de Contas

Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Orçado Atualizado: Não Período: Janeiro até Dezembro de 2019

Lei 4320/64 Artigo 101

Títulos	Conta	Receita		Diferença	
		Receita Orçada	Realizada	Para Mais(+)	Para Menos(-)
Receitas correntes	100000000000000000	13.146.000,00	15.996.013,06	2.850.013,06	
Receita patrimonial	130000000000000000	14.000,00	40.779,92	26.779,92	
Valores mobiliários	132000000000000000	14.000,00	35.773,71	21.773,71	
Juros e correções monetárias	132100000000000000	14.000,00	35.773,71	21.773,71	
Cessão de direitos	136000000000000000	0,00	5.006,21	5.006,21	
Receita de serviços	160000000000000000	2.264.828,00	1.825.599,02		439.228,98
Outros serviços	169000000000000000	2.264.828,00	1.825.599,02		439.228,98
Transferências correntes	170000000000000000	10.865.172,00	14.123.266,40	3.258.094,40	
Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	172000000000000000	0,00	6.425.056,78	6.425.056,78	
Transferências dos estados - específica e/m	172800000000000000	0,00	6.425.056,78	6.425.056,78	
Transferências dos municípios e de suas entidades	173000000000000000	10.865.172,00	7.698.209,62		3.166.962,38
Transferências dos municípios - específica e/m	173800000000000000	10.865.172,00	7.698.209,62		3.166.962,38
Outras receitas correntes	190000000000000000	2.000,00	6.367,72	4.367,72	
Multas administrativas, contratuais e judiciais	191000000000000000	2.000,00	0,00		2.000,00
Indenizações, restituições e ressarcimentos	192000000000000000	0,00	6.367,72	6.367,72	
Restituições	192220000000000000	0,00	6.367,72	6.367,72	
Receitas de capital	200000000000000000	754.000,00	416.051,34		337.948,66
Transferências de capital	240000000000000000	754.000,00	416.051,34		337.948,66
Transferências dos municípios e de suas entidades	243000000000000000	754.000,00	416.051,34		337.948,66
Transferências dos municípios e de suas entidades	243800000000000000	754.000,00	416.051,34		337.948,66
	Total Geral	13.900.000,00	16.412.064,40	2.512.064,40	

Data de Emissão: 25/01/2020

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

ANGELICA BARRETO
Contadora
CRC/PR 058541/O

IPM Sistemas Ltda
Atende Net - WPR v:2013.01

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/12/2019 até 31/12/2019

Banco : Agência:

111111900010100000 - B. Brasil Sa Movimento 18.520-5

Saldo da Contabilidade	8.495,77	**Saldo de Aplicação**	0,00
Saldo Conciliado	8.495,77	**Saldo de Extrato**	12.472,77
		Diferença conciliação (I)	(3.977,00)

Pendências Contábeis

Data	Documento	Descrição	Valor

Pendências Bancárias

Data	Documento	Descrição	Valor
Transferências entre contas bancárias não efetivadas no banco (saída)			
31/12/2019	1	TRANSFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA EFETUADA EM DUPLICIDADE, A DEVOLUÇÃO SERÁ REALIZADA EM JANEIRO DE 2020.	(3.977,00)

Total (II)	0,00
Total (III)	(3.977,00)
Diferença Geral (I - II + III)	0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

111111900010400000 - B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7

Saldo da Contabilidade	123.868,27	**Saldo de Aplicação**	0,00
Saldo Conciliado	123.868,27	**Saldo de Extrato**	123.868,27
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis

Data	Documento	Descrição	Valor

Pendências Bancárias

Data	Documento	Descrição	Valor

Total (II)	0,00
Total (III)	0,00

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/12/2019 até 31/12/2019

Banco : Agência:

1111119000104000000 - B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7

Saldo da Contabilidade	123.868,27	**Saldo de Aplicação**	0,00
Saldo Conciliado	123.868,27	**Saldo de Extrato**	123.868,27
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis	Pendências Bancárias

Diferença Geral (I - II + III)	0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

1111119000106000000 - B. Brasil - LICITAÇÕES COMPARTILHADAS 22436-7

Saldo da Contabilidade	359.673,18	**Saldo de Aplicação**	0,00
Saldo Conciliado	359.673,18	**Saldo de Extrato**	359.673,18
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis

Data	Documento	Descrição	Valor
Total (II)			0,00

Pendências Bancárias

Data	Documento	Descrição	Valor
Total (III)			0,00

Diferença Geral (I - II + III)	0,00

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/12/2019 até 31/12/2019

Banco : Agência:

1111119000106000000 - B. Brasil - LICITAÇÕES COMPARTILHADAS 22436-7

Saldo da Contabilidade	359.673,18	**Saldo de Aplicação**	0,00
Saldo Conciliado	359.673,18	**Saldo de Extrato**	359.673,18
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis	Pendências Bancárias

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

1111119000108000000 - B. Brasil - TELEFONIA 22864-8

Saldo da Contabilidade	18.805,90	**Saldo de Aplicação**	0,00
Saldo Conciliado	18.805,90	**Saldo de Extrato**	18.805,90
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis				Pendências Bancárias			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**	**Data**	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (II)			0,00	**Total (III)**			0,00

Diferença Geral (I - II + III)	0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/12/2019 até 31/12/2019

Banco : Agência:

111111900011100000 - B. BRASIL SERVIÇOS TÉCNICOS

Saldo da Contabilidade	128.195,13	**Saldo de Aplicação**	0,00
Saldo Conciliado	128.195,13	**Saldo de Extrato**	238.127,55
		Diferença conciliação (I)	(109.932,42)

Pendências Contábeis			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**

Pendências Bancárias			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Transferências entre contas bancárias não efetivadas no banco (saída)			
31/12/2019	1	TRANSFERÊNCIA PARA A CONTA 27997-8 A SER REALIZADA EM JANEIRO DE 2020.	(109.932,42)

Total (II)	0,00	**Total (III)**	(109.932,42)
Diferença Geral (I - II + III)			0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

111111900011200000 - B.Brasil - Convênio Projeto RECUPERAR 27593-X

Saldo da Contabilidade	6.270.991,90	**Saldo de Aplicação**	0,00
Saldo Conciliado	6.270.991,90	**Saldo de Extrato**	6.270.991,90
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**

Pendências Bancárias			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**

Total (II)	0,00	**Total (III)**	0,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/12/2019 até 31/12/2019

Banco : Agência:

1111119000112000000 - B.Brasil - Convênio Projeto RECUPERAR 27593-X

Saldo da Contabilidade	6.270.991,90	**Saldo de Aplicação**	0,00
Saldo Conciliado	6.270.991,90	**Saldo de Extrato**	6.270.991,90
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis	Pendências Bancárias

Diferença Geral (I - II + III)	0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

1111119000113000000 - B. Brasil - Ações Conjuntas 27997-8

Saldo da Contabilidade	111.370,56	**Saldo de Aplicação**	0,00
Saldo Conciliado	111.370,56	**Saldo de Extrato**	1.438,14
		Diferença conciliação (I)	109.932,42

Pendências Contábeis

Data	Documento	Descrição	Valor

Pendências Bancárias

Data	Documento	Descrição	Valor
Transferência entre contas bancárias não efetivadas no banco (entrada)			
31/12/2019	1	TRANSFERÊNCIA DA CONTA 24625-5 A SER REALIZADA EM JANEIRO DE 2020.	109.932,42

Total (II)	0,00

Total (III)	109.932,42

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/12/2019 até 31/12/2019

Banco : Agência:

1111119000113000000 - B. Brasil - Ações Conjuntas 27997-8

Saldo da Contabilidade	111.370,56	**Saldo de Aplicação**	0,00
Saldo Conciliado	111.370,56	**Saldo de Extrato**	1.438,14
		Diferença conciliação (I)	109.932,42

Pendências Contábeis	Pendências Bancárias

Diferença Geral (I - II + III)	0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

Florianópolis, 31 de dezembro de 2019

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS RECEBIDOS - TC 06

Publicação Nº 2325845

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Prestação de Contas

AN TC-06 Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título

LOA: 2019 Período: Dezembro

Conta		Recebido no período	Recebido até o período
Receita Orçamentária			
4000000000000000000	Receita Orçamentária	1.898.168,89	16.412.064,40
4100000000000000000	Receitas correntes	1.862.035,55	15.996.013,06
4130000000000000000	Receita patrimonial	13.130,43	40.779,92
4132000000000000000	Valores mobiliários	9.781,08	35.773,71
4132100000000000000	Juros e correções monetárias	9.781,08	35.773,71
4132100100000000000	Remuneração de depósitos bancários	9.781,08	35.773,71
4132100110000000000	Remuneração de depósitos bancários - principal	9.781,08	35.773,71
4132100110100000000	Remuneração de depósitos bancários PROLICITA	666,69	9.114,61
4132100110200000000	Remuneração de depósitos bancários PROAMA	0,00	57,66
4132100110300000000	Remuneração de depósitos bancários PROHIDRO	0,00	0,02
4132100110500000000	Remuneração de depósitos bancários TELEFONIA	16,97	454,45
4132100110600000000	Remuneração de depósitos bancários MIP	851,66	3.854,97
4132100110700000000	Remuneração de depósitos bancários Recursos não vinculados	252,43	2.690,89
4132100110800000000	Remuneração de depósitos bancários - Convênio Recuperar	7.993,33	19.601,11
4136000000000000000	Cessão de direitos	3.349,35	5.006,21
4136001000000000000	Cessão do direito de operacionalização de pagamentos	3.349,35	5.006,21
4136001100000000000	Cessão do direito de operacionalização de pagamentos	3.349,35	5.006,21
4136001110000000000	Cessão do direito de operacionalização de pagamentos - principal	3.349,35	5.006,21
4136001110100000000	Operacionalização do Vale Alimentação	3.349,35	5.006,21
4160000000000000000	Receita de serviços	264.650,00	1.825.599,02
4169000000000000000	Outros serviços	264.650,00	1.825.599,02
4169099000000000000	Outros serviços	264.650,00	1.825.599,02
4169099100000000000	Outros serviços	264.650,00	1.825.599,02
4169099110000000000	Outros serviços - principal	264.650,00	1.825.599,02
4169099110100000000	Outros Serviços - Horas técnicas	264.650,00	1.735.319,02
4169099110200000000	Outros Serviços - Diagnóstico Socioambiental	0,00	90.280,00
4170000000000000000	Transferências correntes	1.584.051,82	14.123.266,40
4172000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	0,00	6.425.056,78
4172800000000000000	Transferências dos estados - específica e/m	0,00	6.425.056,78
4172804000000000000	Transferências de estados a consórcios públicos	0,00	6.425.056,78
4172804100000000000	Transferências de estados a consórcios públicos	0,00	6.425.056,78
4172804110000000000	Transferências de Estados a Consórcios Públicos	0,00	6.425.056,78
4172804110100000000	Projeto Recuperar	0,00	6.425.056,78
4173000000000000000	Transferências dos municípios e de suas entidades	1.584.051,82	7.698.209,62
4173800000000000000	Transferências dos municípios - específica e/m	1.584.051,82	7.698.209,62
4173802000000000000	Transferências de municípios a consórcios públicos	1.584.051,82	7.698.209,62
4173802100000000000	Transferências de municípios a consórcios públicos	1.584.051,82	7.698.209,62
4173802110000000000	Transferências de municípios a consórcios públicos - principal	1.584.051,82	7.698.209,62
4173802110100000000	PROLICITA - RATEIO	228.081,38	2.609.274,38
4173802110110010000	Abdon Batista - Prolicita	2.379,00	28.548,00
4173802110110020000	Abelardo Luz - Prolicita	4.209,00	46.299,00
4173802110110050000	Agua Doce - Prolicita	2.745,00	32.940,00
4173802110110080000	Águas Mornas - Prolicita	2.379,00	28.548,00
4173802110110100000	Alto Bela vista - Prolicita	2.379,00	28.548,00
4173802110110130000	Anita Garibaldi - Prolicita	0,00	27.450,00
4173802110110140000	Anitápolis - Prolicita	2.379,00	14.274,00
4173802110110150000	Antônio Carlos - Prolicita	2.745,00	32.940,00
4173802110110210000	Arroio Trinta - Prolicita	2.379,00	28.548,00
4173802110110230000	Ascurra - Prolicita	1.982,49	1.982,49
4173802110110420000	Bom Jesus - Prolicita	0,00	28.548,00
4173802110110490000	Brunopolis - Prolicita	0,00	28.548,00
4173802110110510000	Caçador - Prolicita	7.503,00	90.036,00
4173802110110530000	Calmon - Prolicita	2.379,00	33.072,00
4173802110110580000	Campos Novos - Prolicita	5.307,00	63.684,00
4173802110110620000	Capinzal- Prolicita	4.575,00	59.325,00
4173802110110640000	Catanduvas - Prolicita	3.111,00	37.332,00
4173802110110660000	Celso Ramos - Prolicita	2.379,00	28.548,00
4173802110110700000	Cocal do Sul - Prolicita	7.686,00	7.686,00

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Prestação de Contas

AN TC-06 Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título

LOA: 2019 Período: Dezembro

Conta		Recebido no período	Recebido até o período
Receita Orçamentária			
4173802110110740000	Coronel Martins - Prolicita	0,00	9.516,00
4173802110110800000	Curitibanos - Prolicita	5.673,00	68.076,00
4173802110110870000	Erval Velho - Prolicita	2.379,00	28.548,00
4173802110110880000	Faxinal dos Guedes - Prolicita	3.111,00	37.332,00
4173802110110930000	Fraiburgo - Prolicita	0,00	63.684,00
4173802110110940000	Frei Rogério - Prolicita	2.379,00	28.548,00
4173802110111070000	Herval D'Oeste - Prolicita	4.209,00	42.090,00
4173802110111080000	Ibiam - Prolicita	2.379,00	28.548,00
4173802110111090000	Ibicaré - Prolicita	2.379,00	28.548,00
4173802110111170000	Iomerê - Prolicita	2.379,00	28.548,00
4173802110111200000	Ipuaçu - Prolicita	0,00	32.940,00
4173802110111210000	Ipumirim - Prolicita	2.745,00	16.470,00
4173802110111230000	Irani - Prolicita	3.111,00	37.332,00
4173802110111250000	Irineópolis - Prolicita	3.111,00	37.332,00
4173802110111260000	Itá - Prolicita	2.745,00	32.940,00
4173802110111310000	Itapoá - Prolicita	0,00	50.325,00
4173802110111320000	Ituporanga - Prolicita	9.150,00	9.150,00
4173802110111330000	Jaborá - Prolicita	2.379,00	28.548,00
4173802110111380000	Joaçaba - Prolicita	4.941,00	59.292,00
4173802110111420000	Lacerdópolis - Prolicita	2.379,00	28.548,00
4173802110111450000	Lajeado Grande - Prolicita	2.379,00	28.548,00
4173802110111480000	Lebon Régis - Prolicita	3.111,00	34.221,00
4173802110111500000	Lindóia do Sul - Prolicita	2.379,00	11.895,00
4173802110111530000	Luzerna - Prolicita	2.379,00	28.548,00
4173802110111540000	Macieira - Prolicita	0,00	28.548,00
4173802110111600000	Marema - Prolicita	4.758,00	4.758,00
4173802110111620000	Matos Costa - Prolicita	2.379,00	28.548,00
4173802110111670000	Monte Carlo - Prolicita	2.745,00	32.940,00
4173802110111680000	Monte Castelo - Prolicita	5.490,00	5.490,00
4173802110111740000	Nova Trento - Prolicita	6.954,00	55.176,00
4173802110111790000	Ouro - Prolicita	2.379,00	28.548,00
4173802110111800000	Ouro Verde - Prolicita	2.379,00	28.548,00
4173802110111850000	Palmeira - Prolicita	1.030,89	1.030,89
4173802110111900000	Passos Maia - Prolicita	2.379,00	26.169,00
4173802110111910000	Paulo Lopes - Prolicita	2.379,00	28.548,00
4173802110111980000	Pinheiro Preto - Prolicita	0,00	28.548,00
4173802110111990000	Piratuba - Prolicita	2.745,00	32.940,00
4173802110112030000	Ponte Alta do Norte - Prolicita	2.379,00	28.548,00
4173802110112040000	Ponte Serrada - Prolicita	0,00	37.332,00
4173802110112090000	Presidente Castello Branco - Prolicita	2.379,00	30.849,00
4173802110112140000	Rancho Queimado - Prolicita	2.379,00	23.790,00
4173802110112150000	Rio das Antas - Prolicita	2.745,00	32.940,00
4173802110112210000	Rio Negrinho - Prolicita	5.673,00	68.076,00
4173802110112280000	Salto Veloso - Prolicita	4.004,00	27.794,00
4173802110112300000	Santa Cecilia - Prolicita	0,00	41.724,00
4173802110112340000	Santa Terezinha - Prolicita	2.379,00	28.548,00
4173802110112400000	São Bonifácio - Prolicita	2.379,00	28.548,00
4173802110112430000	São Domingos - Prolicita	2.745,00	13.725,00
4173802110112530000	São Lourenço do Oeste - Prolicita	4.941,00	9.882,00
4173802110112580000	São Pedro de Alcântara - Prolicita	2.379,00	7.137,00
4173802110112670000	Tangará - Prolicita	2.745,00	32.940,00
4173802110112720000	Timbó Grande - Prolicita	0,00	28.548,00
4173802110112760000	Treze Tilias - Prolicita	2.745,00	32.940,00
4173802110112820000	Urubici - Prolicita	3.111,00	37.332,00
4173802110112850000	Vargeão - Prolicita	0,00	28.548,00
4173802110112860000	Vargem - Prolicita	2.379,00	28.548,00
4173802110112890000	Videira - Prolicita	6.771,00	81.252,00
4173802110112920000	Xanxerê - Prolicita	6.039,00	72.468,00

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Prestação de Contas

AN TC-06 Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título

LOA: 2019 Período: Dezembro

Conta		Recebido no período	Recebido até o período
Receita Orçamentária			
4173802110112930000	Xavantina - Prolicita	2.379,00	23.790,00
4173802110112940000	Xaxim - Prolicita	4.941,00	59.292,00
4173802110112950000	Zortéa - Prolicita	4.758,00	28.548,00
4173802110300000000	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.210.945,58	4.792.197,98
4173802110310010000	Abdon Batista - Mip Material	646,95	6.933,31
4173802110310150000	Antônio Carlos - Mip Material	2.958,14	3.701,90
4173802110310210000	Arroio Trinta - Mip Material	0,00	108.288,45
4173802110310490000	Brunópolis - Mip Material	1.301,67	8.188,87
4173802110310510000	Caçador - Mip Material	7.239,75	93.068,87
4173802110310530000	Calmon - Mip Material	0,00	8.166,77
4173802110310620000	Capinzal - Mip Material	134.469,80	134.469,80
4173802110310800000	Curitibanos - Mip Material	323.661,00	323.661,00
4173802110310870000	Erval Velho - Mip Material	729,18	16.385,17
4173802110310930000	Fraiburgo - Mip Material	8.376,09	46.322,40
4173802110310940000	Frei Rogério - Mip Material	0,00	713,98
4173802110311080000	Ibiam - Mip Material	85,50	4.023,03
4173802110311090000	Ibicaré - Mip Material	1.300,31	20.300,31
4173802110311170000	Iomerê - Mip Material	941,65	19.457,17
4173802110311250000	Irineópolis - Mip Material	0,00	16.348,93
4173802110311320000	Ituporanga - Mip Material	6.656,92	27.575,41
4173802110311380000	Joaçaba - Mip Material	62.242,50	62.242,50
4173802110311420000	Lacerdópolis - Mip Material	97,95	83.968,22
4173802110311480000	Lebon Régis - Mip Material	3.044,10	27.922,29
4173802110311530000	Luzerna - Mip Material	3.578,38	17.712,21
4173802110311540000	Macieira - Mip Material	0,00	6.418,44
4173802110311620000	Matos Costa - Mip Material	0,00	6.002,66
4173802110311790000	Ouro - Mip Material	93.792,30	93.792,30
4173802110311980000	Pinheiro Preto - Mip Material	1.393,42	14.593,42
4173802110312030000	Ponte Alta do Norte - Mip Material	0,00	2.298,76
4173802110312040000	Ponte Serrada - Mip Material	2.816,53	25.225,62
4173802110312140000	Rancho Queimado - Mip Material	279,06	7.835,21
4173802110312150000	Rio Das Antas - Mip Material	1.295,39	24.322,91
4173802110312180000	Rio do Sul - Mip Material	18.406,19	779.823,99
4173802110312280000	Salto Veloso - Mip Material	1.836,32	10.108,49
4173802110312300000	Santa Cecilia -Mip Material	0,00	103.038,04
4173802110312340000	Santa Terezinha - Mip Material	31.320,61	141.159,00
4173802110312670000	Tangará - Mip Material	28.417,86	38.134,79
4173802110312720000	Timbó Grande - Mip Material	1.012,66	5.525,43
4173802110312820000	Urubici - Mip Material	0,00	88.979,23
4173802110312860000	Vargem Mip Material	735,56	6.471,09
4173802110312890000	Videira - Mip Material	287.733,80	814.474,31
4173802110320010000	Abdon Batista - Mip Serviços	1.136,02	9.880,91
4173802110320150000	Antônio Carlos - Mip Serviços	6.609,65	12.638,69
4173802110320210000	Arroio Trinta - Mip Serviços	415,20	25.409,31
4173802110320490000	Brunópolis - Mip Serviços	1.520,18	10.970,60
4173802110320510000	Caçador - Mip Serviços	12.845,11	176.127,43
4173802110320530000	Calmon - Mip Serviços	390,00	11.623,97
4173802110320870000	Erval Velho - Mip Serviços	1.501,33	29.524,16
4173802110320930000	Fraiburgo - Mip Serviços	5.081,62	95.136,08
4173802110320940000	Frei Rogério - Mip Serviços	120,60	532,60
4173802110321080000	Ibiam - Mip Serviços	190,49	7.210,05
4173802110321090000	Ibicaré - Mip Serviços	649,62	20.495,07
4173802110321170000	Iomerê - Mip Serviços	1.632,98	19.312,79
4173802110321250000	Irineópolis - Mip Serviços	794,40	28.794,91
4173802110321320000	Ituporanga - Mip Serviços	13.025,10	49.410,07
4173802110321420000	Lacerdópolis - Mip Serviços	510,90	27.589,49
4173802110321480000	Lebon Régis - Mip Serviços	7.416,62	31.977,41
4173802110321530000	Luzerna - Mip Serviços	3.486,40	23.454,23

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
Prestação de Contas
AN TC-06 Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título
LOA: 2019 Período: Dezembro

Conta		Recebido no período	Recebido até o período
Receita Orçamentária			
4173802110321540000	Macieira - Mip Serviços	136,20	8.159,93
4173802110321620000	Matos Costa - Mip Serviços	208,80	15.308,19
4173802110321980000	Pinheiro Preto - Mip Serviços	1.993,56	16.234,31
4173802110322030000	Ponte Alta do Norte - Mip Serviços	312,00	8.761,76
4173802110322040000	Ponte Serrada - Mip Serviços	6.023,54	41.955,63
4173802110322140000	Rancho Queimado - Mip Serviços	1.880,09	16.474,02
4173802110322150000	Rio Das Antas - Mip Serviços	1.446,92	42.172,53
4173802110322180000	Rio do Sul - Mip serviços	40.809,28	472.821,35
4173802110322280000	Salto Veloso - Mip Serviços	2.694,92	15.280,64
4173802110322340000	Santa Terezinha - Mip Serviços	1.774,51	50.480,40
4173802110322670000	Tangará - Mip Serviços	1.334,04	27.805,88
4173802110322720000	Timbó Grande - Mip Serviços	1.710,82	16.660,25
4173802110322820000	Urubici - Mip Serviços	0,00	14.643,80
4173802110322860000	Vargem - Mip Serviços	1.670,56	14.374,72
4173802110322890000	Videira - Mip Serviços	65.254,53	253.322,52
4173802110400000000	TELEFONIA MÓVEL	23.573,82	135.956,05
4173802110410000000	Telefonia Móvel	9.663,28	80.991,10
4173802110410010000	Abdon Batista - Telefonia Móvel	756,25	6.276,21
4173802110410210000	Arroio Trinta - Telefonia Móvel	313,29	4.606,06
4173802110410490000	Brunópolis - Telefonia Móvel	590,22	5.243,48
4173802110410510000	Caçador - Telefonia Móvel	0,00	23.966,03
4173802110410800000	Curitibanos - Telefonia Móvel	83,75	714,55
4173802110410930000	Fraiburgo - Telefonia Móvel	6.492,01	33.132,39
4173802110410940000	Frei Rogério - Telefonia Móvel	1.427,76	7.052,38
4173802110411170000	Iomerê - Telefonia Móvel	814,14	6.987,17
4173802110411260000	Itá - Telefonia Móvel	2.578,77	6.328,77
4173802110411480000	Lebon Régis - Telefonia Móvel	448,67	1.973,89
4173802110411540000	Macieira - Telefonia Móvel	218,54	2.139,45
4173802110411980000	Pinheiro Preto - Telefonia Móvel	3.009,74	5.509,74
4173802110412150000	Rio das Antas - Telefonia Móvel	0,00	100,00
4173802110412670000	Tangará - Telefonia Móvel	1.968,60	5.207,29
4173802110412890000	Videira - Telefonia Móvel	4.259,48	26.004,23
4173802110412960000	Visan - Telefonia Móvel	612,60	714,41
4173802110600000000	Ações conjuntas	121.451,04	160.781,21
4173802110601000000	Ações conjuntas Transporte de Veículos	5.280,00	19.800,00
4173802110602000000	Ações Conjuntas - Instalação/ Retirada de Enfeites Luminosos	6.238,62	6.793,14
4173802110604000000	Serviços Urbanos	109.932,42	109.932,42
4173802110605000000	Ações Conjuntas - Projetos	0,00	24.255,65
4190000000000000000	Outras receitas correntes	203,30	6.367,72
4192000000000000000	Indenizações, restituições e ressarcimentos	203,30	6.367,72
4192200000000000000	Restituições	203,30	6.367,72
4192299000000000000	Outras restituições	203,30	6.367,72
4192299100000000000	Outras restituições	203,30	6.367,72
4192299110000000000	Outras restituições - principal	203,30	6.367,72
4200000000000000000	Receitas de capital	36.133,34	416.051,34
4240000000000000000	Transferências de capital	36.133,34	416.051,34
4243000000000000000	Transferências dos municípios e de suas entidades	36.133,34	416.051,34
4243800000000000000	Transferências dos municípios e de suas entidades	36.133,34	416.051,34
4243801000000000000	Transferências de municípios a consórcios públicos	36.133,34	416.051,34
4243801100000000000	Transferências de municípios a consórcios públicos	36.133,34	416.051,34
4243801110000000000	Transferências de municípios a consórcios públicos - principal	36.133,34	416.051,34
4243801110100000000	PROLICITA - RATEIO	36.133,34	416.051,34
4243801110100010000	Abdon Batista - Prolicita	500,00	6.000,00
4243801110110020000	Abelardo Luz - Prolicita	500,00	5.500,00
4243801110110050000	Agua doce - Prolicita	500,00	6.000,00
4243801110110080000	Águas Mornas - Prolicita	500,00	6.000,00
4243801110110100000	Alto Bela vista - Prolicita	500,00	6.000,00
4243801110110130000	Anita Garibaldi - Prolicita	0,00	5.000,00

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Prestação de Contas

AN TC-06 Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título

LOA: 2019 Período: Dezembro

Conta		Recebido no período	Recebido até o período
Receita Orçamentária			
4243801110110140000	Anitápolis - Prolicita	500,00	3.000,00
4243801110110150000	Antônio Carlos - Prolicita	500,00	6.000,00
4243801110110210000	Arroio Trinta - Prolicita	500,00	6.000,00
4243801110110230000	Ascurra - Prolicita	416,67	416,67
4243801110110420000	Bom Jesus - Prolicita	0,00	6.000,00
4243801110110490000	Brunopolis - Prolicita	0,00	6.000,00
4243801110110510000	Caçador - Prolicita	500,00	6.000,00
4243801110110530000	Calmon - Prolicita	500,00	5.734,00
4243801110110580000	Campos Novos - Prolicita	500,00	6.000,00
4243801110110620000	Capinzal- Prolicita	500,00	6.150,00
4243801110110640000	Catanduvas - Prolicita	500,00	6.000,00
4243801110110660000	Celso Ramos - Prolicita	500,00	6.000,00
4243801110110700000	Cocal do Sul - Prolicita	1.000,00	1.000,00
4243801110110740000	Coronel Martins - Prolicita	0,00	2.000,00
4243801110110800000	Curitibanos - Prolicita	500,00	6.000,00
4243801110110870000	Erval Velho - Prolicita	500,00	6.000,00
4243801110110880000	Faxinal dos Guedes - Prolicita	500,00	6.000,00
4243801110110930000	Fraiburgo - Prolicita	0,00	6.000,00
4243801110110940000	Frei Rogério - Prolicita	500,00	6.000,00
4243801110111070000	Herval D'Oeste - Prolicita	500,00	5.000,00
4243801110111080000	Ibiam - Prolicita	500,00	6.000,00
4243801110111090000	Ibicaré - Prolicita	500,00	6.000,00
4243801110111170000	Iomerê - Prolicita	500,00	6.000,00
4243801110111200000	Ipuaçu - Prolicita	0,00	6.000,00
4243801110111210000	Ipumirim - Prolicita	500,00	3.000,00
4243801110111230000	Irani - Prolicita	500,00	6.000,00
4243801110111250000	Irineópolis - Prolicita	500,00	6.000,00
4243801110111260000	Itá - Prolicita	500,00	6.000,00
4243801110111310000	Itapoá - Prolicita	0,00	5.500,00
4243801110111320000	Ituporanga - Prolicita	1.000,00	1.000,00
4243801110111330000	Jaborá - Prolicita	500,00	6.000,00
4243801110111380000	Joaçaba - Prolicita	500,00	6.000,00
4243801110111420000	Lacerdópolis - Prolicita	500,00	6.000,00
4243801110111450000	Lajeado Grande - Prolicita	500,00	6.000,00
4243801110111480000	Lebon Régis - Prolicita	500,00	5.500,00
4243801110111500000	Lindóia do Sul - Prolicita	500,00	2.500,00
4243801110111530000	Luzerna - Prolicita	500,00	6.000,00
4243801110111540000	Macieira - Prolicita	0,00	6.000,00
4243801110111600000	Marema - Prolicita	1.000,00	1.000,00
4243801110111620000	Matos Costa - Prolicita	500,00	6.000,00
4243801110111670000	Monte Carlo - Prolicita	500,00	6.000,00
4243801110111680000	Monte Castelo - Prolicita	1.000,00	1.000,00
4243801110111740000	Nova Trento - Prolicita	1.000,00	6.456,00
4243801110111790000	Ouro - Prolicita	500,00	6.000,00
4243801110111800000	Ouro Verde - Prolicita	500,00	6.000,00
4243801110111850000	Palmeira - Prolicita	216,67	216,67
4243801110111900000	Passos Maia - Prolicita	500,00	5.500,00
4243801110111910000	Paulo Lopes - Prolicita	500,00	6.000,00
4243801110111980000	Pinheiro Preto - Prolicita	0,00	6.000,00
4243801110111990000	Piratuba - Prolicita	500,00	6.000,00
4243801110112030000	Ponte Alta do Norte - Prolicita	500,00	6.000,00
4243801110112040000	Ponte Serrada - Prolicita	0,00	6.000,00
4243801110112090000	Presidente Castello Branco - Prolicita	500,00	6.078,00
4243801110112140000	Rancho Queimado - Prolicita	500,00	5.000,00
4243801110112150000	Rio das Antas - Prolicita	500,00	6.000,00
4243801110112210000	Rio Negrinho - Prolicita	500,00	6.000,00
4243801110112280000	Salto Veloso - Prolicita	500,00	5.500,00
4243801110112300000	Santa Cecilia - Prolicita	0,00	6.000,00

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Prestação de Contas

AN TC-06 Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título

LOA: 2019 Período: Dezembro

Conta		Recebido no período	Recebido até o período
Receita Orçamentária			
4243801110112340000	Santa Terezinha - Prolicita	500,00	6.000,00
4243801110112400000	São Bonifácio - Prolicita	500,00	6.000,00
4243801110112430000	São Domingos - Prolicita	500,00	2.500,00
4243801110112530000	São Lourenço do Oeste - Prolicita	500,00	1.000,00
4243801110112580000	São Pedro de Alcântara - Prolicita	500,00	1.500,00
4243801110112670000	Tangará - Prolicita	500,00	6.000,00
4243801110112720000	Timbó Grande - Prolicita	0,00	6.000,00
4243801110112760000	Treze Tílias - Prolicita	500,00	6.000,00
4243801110112820000	Urubici - Prolicita	500,00	6.000,00
4243801110112850000	Vargeão - Prolicita	0,00	6.000,00
4243801110112860000	Vargem - Prolicita	500,00	6.000,00
4243801110112890000	Videira - Prolicita	500,00	6.000,00
4243801110112920000	Xanxerê - Prolicita	500,00	6.000,00
4243801110112930000	Xavantina - Prolicita	500,00	5.000,00
4243801110112940000	Xaxim - Prolicita	500,00	6.000,00
4243801110112950000	Zortéa - Prolicita	1.000,00	6.000,00
	Total Receita	1.898.168,89	16.412.064,40
	Total Geral	1.898.168,89	16.412.064,40

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

ANGELICA BARRETO
Contadora
CRC/PR 058541/O

RAZÃO ANALÍTICO PARA CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Publicação Nº 2325846

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil
Razão Contábil para Conciliação - Resumido
Período: 01/12/2019 até: 31/12/2019

9317 -1111119000101000000 - B. Brasil Sa Movimento 18.520-5 - 18520-5		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**5.138,69**
17/12/2019		
Receita Orçamentária		1.692,49
	Total dia 17/12/2019	1.692,49
27/12/2019		
Receita Orçamentária		1.656,86
	Total dia 27/12/2019	1.656,86
31/12/2019		
Receita Orçamentária		7,73
	Total dia 31/12/2019	7,73
	TOTAL	**8.495,77**

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Razão Contábil para Conciliação - Resumido

Período: 01/12/2019 até: 31/12/2019

19963 -1111119000104000000 - B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7 - 20413-7		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**476.338,33**
02/12/2019		
Receita Orçamentária		8.161,38
	Total dia 02/12/2019	8.161,38
04/12/2019		
Pagamento de Empenho		(1.410,20)
Receita Orçamentária		30.329,28
	Total dia 04/12/2019	28.919,08
05/12/2019		
Pagamento de Empenho		(85,96)
Receita Orçamentária		229.314,63
	Total dia 05/12/2019	229.228,67
06/12/2019		
Pagamento de Empenho		(199.748,11)
Pagamento de Nota Extra		(267,24)
	Total dia 06/12/2019	(200.015,35)
09/12/2019		
Receita Orçamentária		13.130,64
	Total dia 09/12/2019	13.130,64
10/12/2019		
Pagamento de Empenho		(5.334,92)
Pagamento de Nota Extra		(6.129,18)
Receita Orçamentária		53.913,77
	Total dia 10/12/2019	42.449,67
11/12/2019		
Receita Orçamentária		21.113,18
	Total dia 11/12/2019	21.113,18
12/12/2019		
Pagamento de Empenho		(12.250,65)
Receita Orçamentária		2.886,44
	Total dia 12/12/2019	(9.364,21)
13/12/2019		
Receita Orçamentária		370.261,84
	Total dia 13/12/2019	370.261,84
16/12/2019		
Receita Orçamentária		11.645,01
	Total dia 16/12/2019	11.645,01
18/12/2019		
Receita Orçamentária		326.959,20
	Total dia 18/12/2019	326.959,20
19/12/2019		
Pagamento de Empenho		(446.383,00)
Pagamento de Nota Extra		(22.139,54)
Receita Orçamentária		4.378,62
	Total dia 19/12/2019	(464.143,92)
20/12/2019		
Pagamento de Empenho		(39.912,12)
Receita Orçamentária		23.789,54
	Total dia 20/12/2019	(16.122,58)
23/12/2019		
Pagamento de Empenho		(8.811,95)
Receita Orçamentária		29.165,41
	Total dia 23/12/2019	20.353,46
26/12/2019		
Receita Orçamentária		27.793,24

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
Gestão Patrimonial e Contábil
Razão Contábil para Conciliação - Resumido
Período: 01/12/2019 até: 31/12/2019

19963 -1111119000104000000 - B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7 - 20413-7		
Data		Valor
26/12/2019		
	Total dia 26/12/2019	27.793,24
27/12/2019		
Pagamento de Empenho		(797.718,18)
Pagamento de Nota Extra		(267,24)
	Total dia 27/12/2019	(797.985,42)
30/12/2019		
Pagamento de Empenho		(29.666,98)
Receita Orçamentária		64.342,02
	Total dia 30/12/2019	34.675,04
31/12/2019		
Pagamento de Empenho		(380,65)
Receita Orçamentária		851,66
Transf. Bancária		0,00
	Total dia 31/12/2019	471,01
	TOTAL	**123.868,27**

19964 -1111119000105000000 - B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.525-2 - 21525-2		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**0,00**
31/12/2019		
Transf. Bancária		0,00
	Total dia 31/12/2019	0,00
	TOTAL	**0,00**

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
Gestão Patrimonial e Contábil
Razão Contábil para Conciliação - Resumido
Período: 01/12/2019 até: 31/12/2019

19965 -1111119000106000000 - B. Brasil - LICITAÇÕES COMPARTILHADAS 22436-7 - 22436-7		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**500.500,27**
01/12/2019		
Receita Orçamentária		25.594,00
	Total dia 01/12/2019	25.594,00
02/12/2019		
Receita Orçamentária		3.245,00
	Total dia 02/12/2019	3.245,00
03/12/2019		
Receita Orçamentária		6.124,00
	Total dia 03/12/2019	6.124,00
04/12/2019		
Pagamento de Empenho		(2.800,00)
	Total dia 04/12/2019	(2.800,00)
05/12/2019		
Pagamento de Empenho		(1.875,30)
Receita Orçamentária		1.320,00
	Total dia 05/12/2019	(555,30)
06/12/2019		
Pagamento de Empenho		(28.536,69)
Pagamento de Nota Extra		(932,36)
Receita Orçamentária		18.006,00
	Total dia 06/12/2019	(11.463,05)
09/12/2019		
Receita Orçamentária		18.738,00
	Total dia 09/12/2019	18.738,00
10/12/2019		
Pagamento de Empenho		(35.065,35)
Pagamento de Nota Extra		(20.546,58)
Receita Orçamentária		24.084,00
	Total dia 10/12/2019	(31.527,93)
11/12/2019		
Pagamento de Empenho		(509,12)
Receita Orçamentária		89.958,00
	Total dia 11/12/2019	89.448,88
12/12/2019		
Pagamento de Empenho		(1.688,98)
Receita Orçamentária		10.150,00
	Total dia 12/12/2019	8.461,02
13/12/2019		
Pagamento de Empenho		(4.815,20)
	Total dia 13/12/2019	(4.815,20)
16/12/2019		
Pagamento de Empenho		(500,00)
Receita Orçamentária		12.885,00
	Total dia 16/12/2019	12.385,00
17/12/2019		
Pagamento de Empenho		(5.032,43)
Pagamento de Nota Extra		(35,63)
Receita Orçamentária		2.879,00
	Total dia 17/12/2019	(2.189,06)
18/12/2019		
Receita Orçamentária		2.879,00
	Total dia 18/12/2019	2.879,00
19/12/2019		
Pagamento de Empenho		(92.483,63)

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
Gestão Patrimonial e Contábil
Razão Contábil para Conciliação - Resumido
Período: 01/12/2019 até: 31/12/2019

19965 -1111119000106000000 - B. Brasil - LICITAÇÕES COMPARTILHADAS 22436-7 - 22436-7		
Data		Valor
19/12/2019		
Pagamento de Nota Extra		(23.030,22)
Receita Orçamentária		16.016,16
	Total dia 19/12/2019	(99.497,69)
20/12/2019		
Pagamento de Empenho		(594,96)
	Total dia 20/12/2019	(594,96)
23/12/2019		
Pagamento de Empenho		(6.802,50)
Receita Orçamentária		13.395,00
	Total dia 23/12/2019	6.592,50
24/12/2019		
Receita Orçamentária		9.945,00
	Total dia 24/12/2019	9.945,00
27/12/2019		
Pagamento de Empenho		(136.869,97)
Pagamento de Nota Extra		(6.550,72)
Receita Orçamentária		11.397,56
	Total dia 27/12/2019	(132.023,13)
30/12/2019		
Pagamento de Empenho		(41.564,76)
	Total dia 30/12/2019	(41.564,76)
31/12/2019		
Pagamento de Empenho		(754,10)
Receita Orçamentária		3.545,69
Transf. Bancária		0,00
	Total dia 31/12/2019	2.791,59
	TOTAL	**359.673,18**

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
Gestão Patrimonial e Contábil
Razão Contábil para Conciliação - Resumido
Período: 01/12/2019 até: 31/12/2019

19967 -1111119000108000000 - B. Brasil - TELEFONIA 22864-8 - 22864-8		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**11.723,53**
11/12/2019		
Receita Orçamentária		864,81
	Total dia 11/12/2019	864,81
13/12/2019		
Receita Orçamentária		3.328,34
	Total dia 13/12/2019	3.328,34
16/12/2019		
Receita Orçamentária		276,06
	Total dia 16/12/2019	276,06
17/12/2019		
Pagamento de Empenho		(10.258,59)
Receita Orçamentária		1.842,31
	Total dia 17/12/2019	(8.416,28)
18/12/2019		
Receita Orçamentária		3.823,98
	Total dia 18/12/2019	3.823,98
19/12/2019		
Pagamento de Empenho		(2.234,73)
Receita Orçamentária		384,20
	Total dia 19/12/2019	(1.850,53)
20/12/2019		
Receita Orçamentária		3.280,77
	Total dia 20/12/2019	3.280,77
23/12/2019		
Pagamento de Empenho		(3.557,54)
Receita Orçamentária		9.704,62
	Total dia 23/12/2019	6.147,08
24/12/2019		
Receita Orçamentária		272,03
	Total dia 24/12/2019	272,03
27/12/2019		
Pagamento de Empenho		(596,16)
	Total dia 27/12/2019	(596,16)
31/12/2019		
Pagamento de Empenho		(64,70)
Receita Orçamentária		16,97
Transf. Bancária		0,00
	Total dia 31/12/2019	(47,73)
	TOTAL	**18.805,90**

19968 -1111119000109000000 - B. Brasil- PROHIDRO PERFURAÇÃO DE POÇOS 24497-X - 24497-X		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**0,00**
31/12/2019		
Transf. Bancária		0,00
	Total dia 31/12/2019	0,00
	TOTAL	**0,00**

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
Gestão Patrimonial e Contábil
Razão Contábil para Conciliação - Resumido
Período: 01/12/2019 até: 31/12/2019

19970 -1111119000111000000 - B. BRASIL SERVIÇOS TÉCNICOS - 24625-5		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**52.561,20**
02/12/2019		
Pagamento de Empenho		(515,76)
	Total dia 02/12/2019	(515,76)
05/12/2019		
Pagamento de Empenho		(1.829,07)
Receita Orçamentária		11.286,00
	Total dia 05/12/2019	9.456,93
06/12/2019		
Pagamento de Empenho		(25.410,46)
Pagamento de Nota Extra		(748,26)
Receita Orçamentária		16.264,00
	Total dia 06/12/2019	(9.894,72)
09/12/2019		
Receita Orçamentária		6.042,00
	Total dia 09/12/2019	6.042,00
10/12/2019		
Pagamento de Empenho		(2.962,64)
Pagamento de Nota Extra		(7.461,02)
Receita Orçamentária		18.278,00
	Total dia 10/12/2019	7.854,34
11/12/2019		
Receita Orçamentária		60.306,00
	Total dia 11/12/2019	60.306,00
13/12/2019		
Pagamento de Empenho		(309,35)
Receita Orçamentária		22.856,00
	Total dia 13/12/2019	22.546,65
17/12/2019		
Pagamento de Empenho		(1.166,16)
Receita Orçamentária		1.900,00
	Total dia 17/12/2019	733,84
18/12/2019		
Receita Orçamentária		39.178,00
	Total dia 18/12/2019	39.178,00
19/12/2019		
Pagamento de Empenho		(46.357,42)
Pagamento de Nota Extra		(13.277,55)
Receita Orçamentária		45.106,00
	Total dia 19/12/2019	(14.528,97)
20/12/2019		
Receita Orçamentária		27.436,00
	Total dia 20/12/2019	27.436,00
23/12/2019		
Pagamento de Empenho		(980,73)
Receita Orçamentária		11.818,00
	Total dia 23/12/2019	10.837,27
24/12/2019		
Receita Orçamentária		4.180,00
	Total dia 24/12/2019	4.180,00
27/12/2019		
Pagamento de Empenho		(73.279,71)
Pagamento de Nota Extra		(882,49)
Transf. Bancária		(8.988,40)
	Total dia 27/12/2019	(83.150,60)

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
Gestão Patrimonial e Contábil
Razão Contábil para Conciliação - Resumido
Período: 01/12/2019 até: 31/12/2019

19970 -1111119000111000000 - B. BRASIL SERVIÇOS TÉCNICOS - 24625-5		
Data		Valor
30/12/2019		
Pagamento de Empenho		(4.836,35)
	Total dia 30/12/2019	(4.836,35)
31/12/2019		
Pagamento de Empenho		(255,40)
Receita Orçamentária		244,70
	Total dia 31/12/2019	(10,70)
	TOTAL	**128.195,13**
19971 -1111119000112000000 - B.Brasil - Convênio Projeto RECUPERAR 27593-X - 27593-X		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**6.436.664,56**
09/12/2019		
Pagamento de Empenho		(151.863,36)
	Total dia 09/12/2019	(151.863,36)
20/12/2019		
Pagamento de Empenho		(21.802,63)
	Total dia 20/12/2019	(21.802,63)
31/12/2019		
Lançamentos Contábeis		0,00
Receita Orçamentária		7.993,33
	Total dia 31/12/2019	7.993,33
	TOTAL	**6.270.991,90**
19972 -1111119000113000000 - B. Brasil - Ações Conjuntas 27997-8 - 27997-8		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**0,00**
27/12/2019		
Transf. Bancária		8.988,40
	Total dia 27/12/2019	8.988,40
30/12/2019		
Pagamento de Empenho		(7.550,26)
	Total dia 30/12/2019	(7.550,26)
31/12/2019		
Receita Orçamentária		109.932,42
	Total dia 31/12/2019	109.932,42
	TOTAL	**111.370,56**

DOM/SC Assinado Digitalmente

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Execução Orçamentária

Empenhos Emitidos

Data de Emissão: 01/12/2019 Até: 31/12/2019

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Empenhado	Estornado	Líquido
13	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000311	02/01/2019	BANCO DO BRASIL S.A.	0,00	80,10	(80,10)
26	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	02/01/2019	CELESC DISTRIBUICAO S A	0,00	234,79	(234,79)
33	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2004.3339000000000000000	01000312	02/01/2019	QUARK ENGENHARIA EIRELI	0,00	13.543,92	(13.543,92)
34	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2004.3339000000000000000	01000312	02/01/2019	QUARK ENGENHARIA EIRELI	0,00	1.246,51	(1.246,51)
36	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	02/01/2019	CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ	0,00	1.071,15	(1.071,15)
40	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2002.3319000000000000000	01000301	02/01/2019	LICITAÇÕES COMPARTILHADAS	0,00	953,51	(953,51)
42	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2003.3319000000000000000	01000200	02/01/2019	DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE SERVI	0,00	63.516,37	(63.516,37)
44	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2004.3319000000000000000	01000312	02/01/2019	DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE SERVI	0,00	56.389,07	(56.389,07)
47	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2003.3319000000000000000	01000200	02/01/2019	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	3.773,90	(3.773,90)
49	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2004.3319000000000000000	01000312	02/01/2019	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	5.065,23	(5.065,23)
52	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2003.3319000000000000000	01000200	02/01/2019	INSS	0,00	19.278,94	(19.278,94)
54	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2004.3319000000000000000	01000312	02/01/2019	INSS	0,00	11.983,70	(11.983,70)
70	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	02/01/2019	REVOLUCION SERVICOS DE INFORMATIC	0,00	10.000,00	(10.000,00)
72	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	02/01/2019	CELESC DISTRIBUICAO S A	0,00	1.347,39	(1.347,39)
95	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2004.3339000000000000000	01000314	15/01/2019	ENERGEPAR EMPREENDIMENTOS ELÉTR	0,00	4.445,48	(4.445,48)
110	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000200	23/01/2019	BANCO DO BRASIL S.A.	0,00	500,00	(500,00)
154	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3449000000000000000	01000200	04/02/2019	MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	0,00	2.000,00	(2.000,00)
197	Global	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	01/03/2019	UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	0,00	280,54	(280,54)
267	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	04/04/2019	POSTO MACA LTDA	0,00	97,08	(97,08)
268	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	04/04/2019	POSTO MACA LTDA	0,00	12,45	(12,45)
312	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2004.3339000000000000000	01000312	06/05/2019	ELENGE ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA MI	0,00	93.251,20	(93.251,20)
313	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2004.3339000000000000000	01000314	06/05/2019	ELENGE ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA MI	0,00	5.884,60	(5.884,60)
331	Estimativo	01.002.0028.0846.9999.0300.3339000000000000000	01000200	13/05/2019	DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BR	0,00	1.358,85	(1.358,85)
368	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	03000301	31/05/2019	BANCO DO BRASIL S.A.	0,00	312,39	(312,39)
395	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000311	12/06/2019	CLARO S.A	0,00	6.004,82	(6.004,82)
396	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000311	12/06/2019	TELEFÔNICA BRASIL	0,00	35.798,55	(35.798,55)
405	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	24/06/2019	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E	0,00	85,96	(85,96)
442	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	26/06/2019	BRUNA GHELLER RIBEIRO	0,00	183,26	(183,26)
443	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	26/06/2019	JEAN JOSÉ DA ROSA LUZZI	0,00	183,27	(183,27)
444	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	26/06/2019	MORGANA OGLIARI DA SILVA	0,00	146,64	(146,64)
446	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	26/06/2019	LETÍCIA GENIQUELI REICHARDT	0,00	188,50	(188,50)
447	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	26/06/2019	CELSO AFONSO PALHARES MADRID FILH	0,00	36,75	(36,75)
465	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	03000301	08/07/2019	EMANUELLI PATRICIA HOSS BARBOSA	0,00	196,00	(196,00)
478	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000311	11/07/2019	TIM S.A	0,00	7.111,01	(7.111,01)
556	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	06/08/2019	CELESC DISTRIBUICAO S A	0,00	1.094,90	(1.094,90)
561	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	07/08/2019	DANRLEI CORRÊA	0,00	62,89	(62,89)
563	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	07/08/2019	KAROLINE DA SILVA RIBEIRO	0,00	62,89	(62,89)
565	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	07/08/2019	LUCCA DIAS DA SILVA	0,00	62,89	(62,89)
567	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	07/08/2019	TAINARA APARECIDA XAVIER	0,00	62,89	(62,89)

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Execução Orçamentária

Empenhos Emitidos

Data de Emissão: 01/12/2019 Até: 31/12/2019

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Empenhado	Estornado	Líquido
569	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2004.3339000000000000000	01000312	07/08/2019	THIAGO RODRIGUES MELO	0,00	62,89	(62,89)
573	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	07/08/2019	MARCO ANTONIO BELOTTO	0,00	0,10	(0,10)
631	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2002.3319000000000000000	01000301	26/08/2019	LICITAÇÕES COMPARTILHADAS - CONTRA	0,00	20.846,69	(20.846,69)
632	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2002.3319000000000000000	01000301	26/08/2019	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	1.244,66	(1.244,66)
633	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2002.3319000000000000000	01000301	26/08/2019	INSS	0,00	2.725,46	(2.725,46)
640	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	28/08/2019	TELEFÔNICA BRASIL	0,00	619,54	(619,54)
661	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	04/09/2019	EMANUELLI PATRICIA HOSS BARBOSA	0,00	66,00	(66,00)
685	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2004.3339000000000000000	01000312	11/09/2019	OI SA	0,00	380,05	(380,05)
686	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	11/09/2019	UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	0,00	8.708,60	(8.708,60)
695	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2004.3339000000000000000	01000312	16/09/2019	POSTO MACA LTDA	0,00	1.260,34	(1.260,34)
697	Global	01.001.0004.0122.0001.2004.3339000000000000000	01000312	16/09/2019	ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS L	0,00	9.322,50	(9.322,50)
698	Global	01.001.0004.0122.0001.2004.3339000000000000000	01000312	16/09/2019	ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS L	0,00	3.350,00	(3.350,00)
699	Global	01.001.0004.0122.0001.2004.3339000000000000000	01000312	16/09/2019	IVETE REGINA ODORIZZI	0,00	0,01	(0,01)
705	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	18/09/2019	FUNDO DE MATERIAIS, P E IMPRESSOS C	0,00	651,27	(651,27)
724	Estimativo	01.001.0026.0782.0001.2006.3339000000000000000	01640001	26/09/2019	IGUATEMI CONSULTORIA E SERVIÇOS DE	0,00	334.788,98	(334.788,98)
725	Estimativo	01.001.0026.0782.0001.2006.3339000000000000000	01640001	26/09/2019	ORILDO GIARDINI ME	0,00	869.075,00	(869.075,00)
726	Estimativo	01.001.0026.0782.0001.2006.3339000000000000000	01640001	26/09/2019	ORILDO GIARDINI ME	0,00	348.926,17	(348.926,17)
727	Estimativo	01.001.0026.0782.0001.2006.3339000000000000000	01640001	26/09/2019	VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA	0,00	228.373,58	(228.373,58)
728	Estimativo	01.001.0026.0782.0001.2006.3339000000000000000	01640001	26/09/2019	CEGE ENGENHARIA LTDA	0,00	687.803,58	(687.803,58)
729	Estimativo	01.001.0026.0782.0001.2006.3339000000000000000	01640001	26/09/2019	CONSTRUTORA FERREIRA NEVES LTDA	0,00	197.207,60	(197.207,60)
730	Estimativo	01.001.0026.0782.0001.2006.3339000000000000000	01640001	26/09/2019	T.E.S. TECNOLOGIA DE SOLOS LTDA	0,00	125.489,45	(125.489,45)
731	Estimativo	01.001.0026.0782.0001.2006.3339000000000000000	01640001	26/09/2019	HETRIOS TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇ	0,00	265.772,73	(265.772,73)
732	Estimativo	01.001.0026.0782.0001.2006.3339000000000000000	01640001	26/09/2019	SINALIZADORA RODOVIÁRIA LTDA	0,00	368.158,65	(368.158,65)
733	Estimativo	01.001.0026.0782.0001.2006.3339000000000000000	01640001	26/09/2019	MORE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTD	0,00	256.408,22	(256.408,22)
734	Estimativo	01.001.0026.0782.0001.2006.3339000000000000000	01640001	26/09/2019	SINALIZADORA RODOVIÁRIA LTDA	0,00	123.372,53	(123.372,53)
735	Estimativo	01.001.0026.0782.0001.2006.3339000000000000000	01640001	26/09/2019	BANCO DO BRASIL S.A.	0,00	1.250,00	(1.250,00)
736	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	27/09/2019	BIQ BENEFÍCIOS LTDA	0,00	970,00	(970,00)
739	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	30/09/2019	BANCO DO BRASIL S.A.	0,00	563,15	(563,15)
769	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	09/10/2019	LUIZ FERNANDO RALDI	0,00	1.188,71	(1.188,71)
784	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	21/10/2019	LUIZ FERNANDO RALDI	0,00	202,52	(202,52)
804	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2003.3319000000000000000	01000200	22/10/2019	DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE SERVI	0,00	6.554,16	(6.554,16)
806	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2003.3319000000000000000	01000200	22/10/2019	INSS	0,00	966,50	(966,50)
818	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	31/10/2019	BIQ BENEFÍCIOS LTDA	0,00	970,00	(970,00)
825	Estimativo	01.001.0026.0782.0001.2006.3339000000000000000	01640001	01/11/2019	OBSERVES SERVIÇOS EIRELI	0,00	422.870,72	(422.870,72)
826	Estimativo	01.001.0026.0782.0001.2006.3339000000000000000	01640001	01/11/2019	ORILDO GIARDINI ME	0,00	102.398,18	(102.398,18)
827	Estimativo	01.001.0026.0782.0001.2006.3339000000000000000	01640001	01/11/2019	CHRONOS ENGENHARIA E SERVIÇOS EIR	0,00	149.208,77	(149.208,77)
828	Estimativo	01.001.0026.0782.0001.2006.3339000000000000000	01640001	01/11/2019	ORILDO GIARDINI ME	0,00	146.845,74	(146.845,74)
829	Estimativo	01.001.0026.0782.0001.2006.3339000000000000000	01640001	01/11/2019	CHRONOS ENGENHARIA E SERVIÇOS EIR	0,00	193.768,86	(193.768,86)
830	Estimativo	01.001.0026.0782.0001.2006.3339000000000000000	01640001	01/11/2019	CONSTRUTORA ENGEFORTE LTDA ME	0,00	380.475,93	(380.475,93)

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Execução Orçamentária

Empenhos Emitidos

Data de Emissão: 01/12/2019 Até: 31/12/2019

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Empenhado	Estornado	Líquido
831	Estimativo	01.001.0026.0782.0001.2006.3339000000000000000	01640001	01/11/2019	OBSERVES SERVIÇOS EIRELI	0,00	203.106,99	(203.106,99)
832	Estimativo	01.001.0026.0782.0001.2006.3339000000000000000	01640001	01/11/2019	CONSTRUTORA ENGEFORTE LTDA ME	0,00	162.149,20	(162.149,20)
833	Estimativo	01.001.0026.0782.0001.2006.3339000000000000000	01640001	01/11/2019	CHRONOS ENGENHARIA E SERVIÇOS EIR	0,00	114.663,46	(114.663,46)
834	Estimativo	01.001.0026.0782.0001.2006.3339000000000000000	01640001	01/11/2019	CHRONOS ENGENHARIA E SERVIÇOS EIR	0,00	225.501,04	(225.501,04)
845	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	04/11/2019	EMANUELLI PATRICIA HOSS BARBOSA	0,00	196,00	(196,00)
855	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	08/11/2019	LUIZ FERNANDO RALDI	0,00	124,70	(124,70)
856	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2004.3339000000000000000	01000312	08/11/2019	LUIZ FERNANDO RALDI	0,00	385,84	(385,84)
857	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2004.3339000000000000000	01000312	08/11/2019	LUIZ FERNANDO RALDI	0,00	1.500,00	(1.500,00)
858	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	08/11/2019	LUIZ FERNANDO RALDI	0,00	800,72	(800,72)
864	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2004.3339000000000000000	01000314	12/11/2019	CONDUVALE ELETRIFICAÇÃO LTDA	0,00	8.120,00	(8.120,00)
865	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2004.3339000000000000000	01000314	12/11/2019	ENERGIZA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTD	0,00	20.000,00	(20.000,00)
908	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	25/11/2019	POSTO MACA LTDA	0,00	883,84	(883,84)
913	Global	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	26/11/2019	OI SA	0,00	0,01	(0,01)
925	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2002.3319000000000000000	01000301	27/11/2019	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	8.336,02	(8.336,02)
926	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2002.3319000000000000000	01000301	27/11/2019	INSS	0,00	20.008,08	(20.008,08)
929	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	29/11/2019	LUIZ FERNANDO RALDI	0,00	194,56	(194,56)
930	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	02/12/2019	REINBOLD LTDA	634,00	0,00	634,00
931	Global	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	02/12/2019	REVOLUCION SERVICOS DE INFORMATIC	299,52	0,01	299,51
932	Global	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	02/12/2019	BECO CASTELO CONSTRUÇÕES E INCOR	3.291,14	0,00	3.291,14
933	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	02/12/2019	JOANNEI ARTES GRAFICAS LTDA	3.090,00	0,00	3.090,00
934	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	02/12/2019	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E	85,96	0,00	85,96
935	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	02/12/2019	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E	85,96	0,00	85,96
936	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	02/12/2019	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E	85,96	0,00	85,96
937	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	02/12/2019	BIQ BENEFÍCIOS LTDA	970,00	291,00	679,00
938	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	03/12/2019	GIANELLO INFORMÁTICAL LTDA ME	110,40	0,00	110,40
939	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	03/12/2019	KLEVERTON DA ROSA	700,00	0,00	700,00
940	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	03/12/2019	GUILHERME MULLER	700,00	0,00	700,00
941	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	03/12/2019	LUIS FELIPE BRAGA KRONBAUER	700,00	0,00	700,00
942	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2004.3339000000000000000	01000314	04/12/2019	VANDERLEI RABELO TEZA	700,00	0,00	700,00
943	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	04/12/2019	ELOI RONNAU	700,00	0,00	700,00
944	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2004.3339000000000000000	01000314	04/12/2019	LUIZ FERNANDO RALDI	700,00	0,00	700,00
945	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	05/12/2019	LUIZ FERNANDO RALDI	2.000,00	751,48	1.248,52
946	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2004.3339000000000000000	01000314	05/12/2019	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E	85,96	0,00	85,96
947	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	05/12/2019	LUIZ FERNANDO RALDI	1.500,00	337,59	1.162,41
948	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2004.3339000000000000000	01000312	05/12/2019	OPTIMUS TECHNOLOGY EQUIPAMENTOS	27.793,24	0,00	27.793,24
949	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2004.3339000000000000000	01000312	09/12/2019	OPTIMUS TECHNOLOGY EQUIPAMENTOS	33.672,00	0,00	33.672,00
950	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	09/12/2019	POSTO MACA LTDA	500,00	76,91	423,09
951	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	10/12/2019	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E	85,96	0,00	85,96
952	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	10/12/2019	UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	3.679,80	3.679,80	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Execução Orçamentária
Empenhos Emitidos
Data de Emissão: 01/12/2019 Até: 31/12/2019

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Empenhado	Estornado	Líquido
953	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2004.3339000000000000000	01000312	11/12/2019	OPTIMUS TECHNOLOGY EQUIPAMENTOS	62.242,50	0,00	62.242,50
954	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	11/12/2019	POSTO MACA LTDA	700,00	0,00	700,00
955	Estimativo	01.001.0015.0452.0001.2007.3339000000000000000	01000315	11/12/2019	ORILDO GIARDINI ME	10.298,00	4.943,83	5.354,17
956	Estimativo	01.001.0015.0452.0001.2007.3339000000000000000	01000315	11/12/2019	VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA	110.000,00	67,58	109.932,42
957	Estimativo	01.001.0015.0452.0001.2007.3339000000000000000	01000315	11/12/2019	OBSERVES SERVIÇOS EIRELI	18.000,00	9.011,60	8.988,40
958	Estimativo	01.001.0015.0452.0001.2007.3339000000000000000	01000315	11/12/2019	ORILDO GIARDINI ME	8.200,00	4.625,10	3.574,90
959	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	11/12/2019	NC COMUNICAÇÕES SA	529,00	0,00	529,00
960	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	16/12/2019	LUIZ FERNANDO RALDI	500,00	10,35	489,65
961	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	16/12/2019	TIM S.A	39,16	0,00	39,16
962	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	17/12/2019	TELEFÔNICA BRASIL	1.500,00	1.041,12	458,88
963	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2004.3339000000000000000	01000312	17/12/2019	QUARK ENGENHARIA EIRELI	100.000,00	0,00	100.000,00
964	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2004.3339000000000000000	01000312	17/12/2019	QUARK ENGENHARIA EIRELI	350.000,00	52.104,08	297.895,92
965	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	17/12/2019	GUSTAVO MARCONDES	350,00	0,00	350,00
966	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	17/12/2019	CLARISSA ANRAIN	350,00	0,00	350,00
967	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	17/12/2019	STELLA STEFANIE SILVEIRA	350,00	0,00	350,00
968	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2004.3339000000000000000	01000312	17/12/2019	ELETROCIDADE COMÉRCIO DE ELETROF	760,00	0,00	760,00
969	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	17/12/2019	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E	85,96	85,96	0,00
970	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	17/12/2019	POSTO MACA LTDA	1.000,00	268,64	731,36
971	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	17/12/2019	POSTO MACA LTDA	500,00	129,29	370,71
972	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3319000000000000000	01000301	17/12/2019	LICITAÇÕES COMPARTILHADAS	56.429,16	0,00	56.429,16
973	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3319000000000000000	01000301	17/12/2019	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	4.514,34	0,00	4.514,34
974	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3319000000000000000	01000301	17/12/2019	INSS	23.400,98	0,00	23.400,98
975	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3319000000000000000	01000301	17/12/2019	LICITAÇÕES COMPARTILHADAS - CONTRA	4.636,98	0,00	4.636,98
976	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3319000000000000000	01000301	17/12/2019	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	370,95	0,00	370,95
977	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3319000000000000000	01000301	17/12/2019	INSS	1.744,54	0,00	1.744,54
978	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3319000000000000000	01000200	17/12/2019	DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE SERVI	17.845,16	0,00	17.845,16
979	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3319000000000000000	01000200	17/12/2019	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1.427,61	0,00	1.427,61
980	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3319000000000000000	01000200	17/12/2019	INSS	7.494,97	0,00	7.494,97
981	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3319000000000000000	01000200	17/12/2019	DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE SERVI	8.902,34	0,00	8.902,34
982	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3319000000000000000	01000200	17/12/2019	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	712,19	0,00	712,19
983	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3319000000000000000	01000200	17/12/2019	INSS	3.738,99	0,00	3.738,99
984	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2004.3319000000000000000	01000312	17/12/2019	DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE ILUMI	3.383,33	0,00	3.383,33
985	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2004.3319000000000000000	01000312	17/12/2019	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	270,66	0,00	270,66
986	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2004.3319000000000000000	01000312	17/12/2019	INSS	1.421,00	0,00	1.421,00
987	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2004.3339000000000000000	01000312	18/12/2019	OPTIMUS TECHNOLOGY EQUIPAMENTOS	5.050,80	0,00	5.050,80
988	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2004.3339000000000000000	01000312	18/12/2019	PULSE SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA	20.760,00	0,00	20.760,00
989	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	18/12/2019	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E	85,96	0,00	85,96
990	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	18/12/2019	GERAUTO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVI	192,00	0,00	192,00
991	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	18/12/2019	GERAUTO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVI	108,00	0,00	108,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Execução Orçamentária
Empenhos Emitidos
Data de Emissão: 01/12/2019 Até: 31/12/2019

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Empenhado	Estornado	Líquido
992	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	18/12/2019	GERAUTO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVI	120,00	0,00	120,00
993	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	19/12/2019	CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3 RE	48,23	0,00	48,23
994	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2004.3339000000000000000	01000314	19/12/2019	POSTO MACA LTDA	846,00	573,93	272,07
995	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	19/12/2019	LUIZ FERNANDO RALDI	500,00	147,00	353,00
996	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2002.3319000000000000000	03000301	20/12/2019	LICITAÇÕES COMPARTILHADAS	57.900,30	0,00	57.900,30
997	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2002.3319000000000000000	01000301	20/12/2019	LICITAÇÕES COMPARTILHADAS	60.583,12	0,00	60.583,12
998	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3319000000000000000	01000301	20/12/2019	SANDRA ZONTA BARON	5.409,71	0,00	5.409,71
999	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3319000000000000000	01000301	20/12/2019	SANDRA ZONTA BARON	1.803,24	0,00	1.803,24
1000	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2003.3319000000000000000	01000200	20/12/2019	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	153,52	0,00	153,52
1001	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2004.3319000000000000000	01000312	20/12/2019	DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE ILUMI	1.800,00	0,00	1.800,00
1002	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2004.3319000000000000000	01000312	20/12/2019	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	184,00	0,00	184,00
1003	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2004.3319000000000000000	01000312	20/12/2019	INSS	508,00	0,00	508,00
1004	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	20/12/2019	MAGAVEL MAGARINOS VEÍCULOS LTDA	196,00	0,00	196,00
1005	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	20/12/2019	MAGAVEL MAGARINOS VEÍCULOS LTDA	163,00	0,00	163,00
1006	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	27/12/2019	LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS DI	104,00	0,00	104,00
1007	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	27/12/2019	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME	935,00	0,00	935,00
1008	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	27/12/2019	J. L. MARTINS - INFORMATICA - ME	639,99	0,00	639,99
1009	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	27/12/2019	VIDEIRA INFORMÁTICA, AUTOMAÇÃO E E	690,00	0,00	690,00
1010	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2004.3339000000000000000	01000314	27/12/2019	GABRIEL GALVAGNI	111,15	0,00	111,15
1011	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2004.3339000000000000000	01000314	27/12/2019	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E	85,96	0,00	85,96
1012	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	27/12/2019	ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS L	9.322,50	0,00	9.322,50
1013	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	27/12/2019	ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS L	3.350,00	0,00	3.350,00
1014	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2004.3339000000000000000	01000312	31/12/2019	BANCO DO BRASIL S.A.	66,55	0,00	66,55
1015	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2004.3339000000000000000	01000312	31/12/2019	QUARK ENGENHARIA EIRELI	37.333,21	0,00	37.333,21
1016	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2004.3339000000000000000	01000312	31/12/2019	BANCO DO BRASIL S.A.	50,00	50,00	0,00
1017	Estimativo	01.001.0026.0782.0001.2006.3339000000000000000	01640001	31/12/2019	EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI	50.000,00	0,00	50.000,00
					Total Empenhos Globais	**3.590,66**	**12.953,07**	**(9.362,41)**
					Total Empenhos Ordinários	**324.565,64**	**7.815,39**	**316.750,25**
					Total Empenhos Estimativos	**814.811,66**	**6.434.153,50**	**(5.619.341,84)**
					Total Subempenhos	**0,00**	**0,00**	**0,00**
					Total Geral	**1.142.967,96**	**6.454.921,96**	**(5.311.954,00)**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/12/2019 até: 31/12/2019 Lista Retenção: Nenhum

Data	Ordem de Pagamento	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
02/12/2019	1903	CONSELHO REGIONAL DE E	471994123		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		85,96
02/12/2019	1904	CONSELHO REGIONAL DE E	471976435		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		85,96
02/12/2019	1905	CONSELHO REGIONAL DE E	471977760		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		85,96
02/12/2019	1906	CONSELHO REGIONAL DE E	471976753		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		85,96
02/12/2019	1907	CONSELHO REGIONAL DE E	471976559		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		85,96
02/12/2019	1908	CONSELHO REGIONAL DE E	471960491		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		85,96
02/12/2019	1913	IGUATEMI CONSULTORIA E	1598	Pagamento automático de ret	1640001		Retenção	1	2.600,93
02/12/2019	1914	IGUATEMI CONSULTORIA E	1599	Pagamento automático de ret	1640001		Retenção	1	4.554,93
02/12/2019	1915	IPM SISTEMAS LTDA	20571	Pagamento automático de ret	1000301		Retenção	1	11,03
								SubTotal 02/12/2019	**7.682,65**
04/12/2019	1909	SK MATERIAIS PARA ESCRI	9323		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		10,20
04/12/2019	1916	ELOI RONNAU	202/219		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		700,00
04/12/2019	1917	KLEVERTON DA ROSA	198/2019		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		700,00
04/12/2019	1918	GUILHERME MULLER	199/2019		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		700,00
04/12/2019	1919	LUIS FELIPE BRAGA KRONE	200/2019		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		700,00
04/12/2019	1920	VANDERLEI RABELO TEZA	203/2019		1000314	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		700,00
04/12/2019	1921	LUIZ FERNANDO RALDI	201/2019		1000314	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		700,00
								SubTotal 04/12/2019	**4.210,20**
05/12/2019	1771	LUIZ FERNANDO RALDI			1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		(124,70)
05/12/2019	1910	POSTO MACA LTDA	62128		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		141,07
05/12/2019	1911	REINBOLD LTDA	3319		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		1.172,00
05/12/2019	1912	REINBOLD LTDA	3318		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		516,00
05/12/2019	1922	CONSELHO REGIONAL DE E	472248062		1000314	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		85,96
05/12/2019	1923	LUIZ FERNANDO RALDI			1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		2.000,00
								SubTotal 05/12/2019	**3.790,33**
06/12/2019	538	THAIS SCHUTZ MILLACK	1		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		291,00
06/12/2019	539	BIQ BENEFÍCIOS LTDA	1		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		641,36
06/12/2019	540	BIQ BENEFÍCIOS LTDA	1		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		748,26
06/12/2019	541	BIQ BENEFÍCIOS LTDA	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		267,24
06/12/2019	1518	LUIZ FERNANDO RALDI			1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		(1.188,71)
06/12/2019	1924	LUIZ FERNANDO RALDI			1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		1.500,00
06/12/2019	1925	ELENGE ENGENHARIA ELÉ	75		1000314	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		5.800,07
06/12/2019	1926	ELENGE ENGENHARIA ELÉ	72		1000314	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		9.148,93
06/12/2019	1927	ELENGE ENGENHARIA ELÉ	74		1000314	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		5.661,98
06/12/2019	1928	ELENGE ENGENHARIA ELÉ	73		1000314	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		5.420,31
06/12/2019	1929	ELENGE ENGENHARIA ELÉ	76		1000314	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		5.661,98
06/12/2019	1930	OPTIMUS TECHNOLOGY EC	6579		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		94.163,24
06/12/2019	1931	OPTIMUS TECHNOLOGY EC	6578		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		57.338,56

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/12/2019 até: 31/12/2019 Lista Retenção: Nenhum

Data	Ordem de Pagamento	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
06/12/2019	1932	ORBENK ADMINISTRAÇÃO I	101834		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		3.350,00
06/12/2019	1933	ORBENK ADMINISTRAÇÃO I	101834		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		7.421,61
06/12/2019	1934	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA	6217		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		935,00
06/12/2019	1935	ORBENK ADMINISTRAÇÃO I	101833		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		2.149,00
06/12/2019	1936	ORBENK ADMINISTRAÇÃO I	101833		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		2.345,30
06/12/2019	1937	CAIXA ECONOMICA FEDER/			1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		7.548,00
06/12/2019	1938	CAIXA ECONOMICA FEDER/			1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		1.185,30
06/12/2019	1939	CAIXA ECONOMICA FEDER/			1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		409,63
06/12/2019	1940	CAIXA ECONOMICA FEDER/			1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		4.400,33
06/12/2019	1941	CAIXA ECONOMICA FEDER/			1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		928,00
06/12/2019	1942	CAIXA ECONOMICA FEDER/			1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		1.120,00
06/12/2019	1943	CAIXA ECONOMICA FEDER/			1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		906,67
06/12/2019	1944	CAIXA ECONOMICA FEDER/			1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		396,12
06/12/2019	1945	CAIXA ECONOMICA FEDER/			1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		828,19
06/12/2019	1946	CAIXA ECONOMICA FEDER/			1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		1.427,61
06/12/2019	1947	CAIXA ECONOMICA FEDER/			1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		541,33
06/12/2019	1948	CAIXA ECONOMICA FEDER/			1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		1.392,00
06/12/2019	1949	CAIXA ECONOMICA FEDER/			1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		3.584,00
06/12/2019	1950	CAIXA ECONOMICA FEDER/			1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		928,00
06/12/2019	1951	CAIXA ECONOMICA FEDER/			1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		270,67
06/12/2019	1952	BIQ BENEFÍCIOS LTDA	68252		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		4.582,76
06/12/2019	1953	BIQ BENEFÍCIOS LTDA	68252		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		12.831,74
06/12/2019	1954	BIQ BENEFÍCIOS LTDA	68252		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		10.707,64
								SubTotal 06/12/2019	**255.643,12**
09/12/2019	1960	IGUATEMI CONSULTORIA E	1599		1640001	B.Brasil - Convênio Projeto Rt	Débito Bancário		96.665,77
09/12/2019	1961	IGUATEMI CONSULTORIA E	1598		1640001	B.Brasil - Convênio Projeto Rt	Débito Bancário		55.197,59
								SubTotal 09/12/2019	**151.863,36**
10/12/2019	542	IPM SISTEMAS LTDA	1		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		11,02
10/12/2019	543	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		1.048,24
10/12/2019	544	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		2.804,00
10/12/2019	545	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		2.018,53
10/12/2019	546	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		22,14
10/12/2019	547	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		177,18
10/12/2019	548	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		14.465,47
10/12/2019	549	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		22,14
10/12/2019	550	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		550,19
10/12/2019	551	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		1.650,57
10/12/2019	552	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		5.001,57

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/12/2019 até: 31/12/2019 Lista Retenção: Nenhum

Data	Ordem de Pagamento	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
10/12/2019	553	ORBENK ADMINISTRAÇÃO	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		126,73
10/12/2019	554	ORBENK ADMINISTRAÇÃO	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		126,73
10/12/2019	555	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		1.100,38
10/12/2019	556	ELENGE ENGENHARIA ELÉ	1		1000314	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		88,33
10/12/2019	557	ELENGE ENGENHARIA ELÉ	1		1000314	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		86,22
10/12/2019	558	ELENGE ENGENHARIA ELÉ	1		1000314	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		82,54
10/12/2019	559	ELENGE ENGENHARIA ELÉ	1		1000314	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		86,22
10/12/2019	560	ELENGE ENGENHARIA ELÉ	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		154,04
10/12/2019	561	ELENGE ENGENHARIA ELÉ	1		1000314	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		139,32
10/12/2019	562	ORBENK ADMINISTRAÇÃO	1		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		52,57
10/12/2019	563	ORBENK ADMINISTRAÇÃO	1		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		52,57
10/12/2019	564	ORBENK ADMINISTRAÇÃO	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		380,18
10/12/2019	565	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		71,96
10/12/2019	566	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		44,51
10/12/2019	567	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		710,17
10/12/2019	568	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		71,15
10/12/2019	569	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		29,87
10/12/2019	570	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		167,24
10/12/2019	571	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		43,20
10/12/2019	572	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		1.523,15
10/12/2019	573	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		34,91
10/12/2019	574	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		11,94
10/12/2019	575	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		63,21
10/12/2019	576	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		42,96
10/12/2019	577	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		22,62
10/12/2019	578	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		78,91
10/12/2019	579	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		89,62
10/12/2019	580	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		69,56
10/12/2019	581	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		22,11
10/12/2019	582	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		17,95
10/12/2019	583	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		43,32
10/12/2019	584	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		1,60
10/12/2019	585	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		183,64
10/12/2019	586	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		44,99
10/12/2019	587	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		14,40
10/12/2019	588	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		225,16
10/12/2019	589	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		40,50
10/12/2019	590	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		29,67

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/12/2019 até: 31/12/2019 Lista Retenção: Nenhum

Data	Ordem de Pagamento	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
10/12/2019	591	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		9,10
10/12/2019	592	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		24,98
10/12/2019	593	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		26,09
10/12/2019	594	ORBENK ADMINISTRAÇÃO I	1		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		131,41
10/12/2019	1957	BIQ BENEFÍCIOS LTDA	70115	Pagamento automático de ret	1000301		Retenção	1	694,81
10/12/2019	1958	BIQ BENEFÍCIOS LTDA	70115	Pagamento automático de ret	1000200		Retenção	1	694,81
10/12/2019	1959	BIQ BENEFÍCIOS LTDA	70115	Pagamento automático de ret	1000312		Retenção	1	267,24
10/12/2019	1962	CONSELHO REGIONAL DE E	472017196		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		85,96
10/12/2019	1963	CONSELHO REGIONAL DE E	472005378		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		85,96
10/12/2019	1964	REVOLUCION SERVICOS DI	201900000000569		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		2.893,27
10/12/2019	1965	REVOLUCION SERVICOS DI	201900000000569		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		13.096,20
10/12/2019	1966	REVOLUCION SERVICOS DI	201900000000569		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		11.934,56
10/12/2019	1967	REVOLUCION SERVICOS DI	201900000000568		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		190,00
10/12/2019	1968	CENTRO EXECUTIVO IMPEI	22155, 22147, 21558, 2154P		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		646,27
10/12/2019	1969	REVOLUCION SERVICOS DI	201900000000570		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		2.430,00
10/12/2019	1970	POSTO MACA LTDA	62259		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		202,78
10/12/2019	1971	POSTO MACA LTDA	62285		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		224,70
10/12/2019	1972	POSTO MACA LTDA	62316		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		50,47
10/12/2019	1973	POSTO MACA LTDA	62318		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		173,20
10/12/2019	1974	BECO CASTELO CONSTRUC	122019		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		3.165,00
10/12/2019	1975	UNIFIQUE TELECOMUNICA(	1765545		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		289,90
10/12/2019	1976	HBINFOPROVEDOR LTDA M	201900000001933		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		1.500,00
10/12/2019	1977	HBINFOPROVEDOR LTDA M	137334		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		169,00
10/12/2019	1978	POSTO MACA LTDA	62334		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		165,79
10/12/2019	1979	BRANDALISE CLINICA, ACE	6052		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		580,00
10/12/2019	1980	GEINFO TECNOLOGIA DA IN	201900000018703		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		650,00
10/12/2019	1981	IVETE REGINA ODORIZZI	11/2019		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		1.674,93
10/12/2019	1982	IVETE REGINA ODORIZZI	11/2019		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		1.674,92
10/12/2019	1983	OTIMIZA CURSOS LTDA	2964		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		228,00
10/12/2019	1984	OTIMIZA CURSOS LTDA	2880		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		228,00
10/12/2019	1985	OTIMIZA CURSOS LTDA	2964		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		456,00
10/12/2019	1986	OTIMIZA CURSOS LTDA	2880		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		456,00
10/12/2019	1987	EMANUELLI PATRICIA HOSS	201900000000422		3000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		74,00
10/12/2019	1988	EMANUELLI PATRICIA HOSS	201900000000422		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		38,00
10/12/2019	2102	CONDUVALE ELETRIFICAÇ/	5660	Pagamento automático de ret	1000314		Retenção	1	328,39
10/12/2019	2103	CONDUVALE ELETRIFICAÇ/	5661	Pagamento automático de ret	1000314		Retenção	1	139,50
								SubTotal 10/12/2019	**79.624,44**
11/12/2019	1989	FUNDO DE MATERIAIS, P E	643562		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		509,12

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/12/2019 até: 31/12/2019 Lista Retenção: Nenhum

Data	Ordem de Pagamento	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
								SubTotal 11/12/2019	**509,12**
12/12/2019	1990	BIQ BENEFÍCIOS LTDA	68291		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		611,04
12/12/2019	1991	POSTO MACA LTDA	62415		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		113,70
12/12/2019	1992	IPM SISTEMAS LTDA	20571		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		724,21
12/12/2019	1993	POSTO MACA LTDA	62366		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		132,33
12/12/2019	1994	SK MATERIAIS PARA ESCRI	9535		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		107,70
12/12/2019	1995	FENIX INFORMÁTICA E TEL	3179		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		330,00
12/12/2019	1996	RSUL EIRELI EPP	4600		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		46,80
12/12/2019	1997	RSUL EIRELI EPP	4601		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		19,68
12/12/2019	1998	INFOTRIZ COMERCIAL LTDA	26693		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		221,37
12/12/2019	1999	QUARK ENGENHARIA EIREI	3580		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		5.760,26
12/12/2019	2000	QUARK ENGENHARIA EIREI	8620		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		5.786,58
12/12/2019	2001	CONSELHO REGIONAL DE E	472117100		1000314	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		85,96
								SubTotal 12/12/2019	**13.939,63**
13/12/2019	2002	FUNDO DE MATERIAIS, P E	644264		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		636,40
13/12/2019	2003	OI SA	1912.010452781		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		498,99
13/12/2019	2004	POSTO MACA LTDA	62481		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		121,81
13/12/2019	2005	ITACIR RODRIGUES DOS SA	2462		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		1.656,93
13/12/2019	2006	ITACIR RODRIGUES DOS SA	2462		3000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		1.101,07
13/12/2019	2007	ITACIR RODRIGUES DOS SA	201900000002115		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		800,00
13/12/2019	2008	POSTO MACA LTDA	62446		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		138,56
13/12/2019	2009	POSTO MACA LTDA	62455		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		170,79
								SubTotal 13/12/2019	**5.124,55**
16/12/2019	2010	LUIZ FERNANDO RALDI			1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		500,00
								SubTotal 16/12/2019	**500,00**
17/12/2019	595	BIQ BENEFÍCIOS LTDA	1		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		35,63
17/12/2019	1595	LUIZ FERNANDO RALDI			1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		(202,52)
17/12/2019	2011	QUARK ENGENHARIA EIREI	8791, 8796, 8790, 8789, 8788, 8787, 8786, 8785, 8793, 8784, 8783, 8782, 8781, 8779, 8778, 8777, 8792, 8780	Pagamento automático de ret	1000312		Retenção	1	696,41
17/12/2019	2012	QUARK ENGENHARIA EIREI	8797, 8798, 8795, 8794	Pagamento automático de ret	1000312		Retenção	1	16.647,72
17/12/2019	2013	TELEFÔNICA BRASIL	10469284, 10447334/12/2019, 10469283/12/2019, 10447335/12/2019, 10447332/12/2019, 10447331/12/2019, 10447333/12/2019, 77342/12/2019, 10447338/12/2019, 10469280/12/2019		1000311	B. Brasil - TELEFONIA 22864	Débito Bancário		10.258,59

DOM/SC
Assinado Digitalmente

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/12/2019 até: 31/12/2019 Lista Retenção: Nenhum

Data	Ordem de Pagamento	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
17/12/2019	2014	POSTO MACA LTDA	62638		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		219,62
17/12/2019	2015	POSTO MACA LTDA	62612		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		103,58
17/12/2019	2016	POSTO MACA LTDA	62606		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		173,92
17/12/2019	2017	POSTO MACA LTDA	62586		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		145,59
17/12/2019	2018	JOSIANE ZAGO - MEI	85		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		2.800,00
17/12/2019	2019	TELEFÔNICA BRASIL	10447330/12/2019		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		1.177,05
17/12/2019	2020	STELLA STEFANIE SILVEIR/	206/2019		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		350,00
17/12/2019	2021	CLARISSA ANRAIN	205/2019		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		350,00
17/12/2019	2022	GUSTAVO MARCONDES	204/2019		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		350,00
17/12/2019	2023	POSTO MACA LTDA	62595		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		116,16
17/12/2019	2024	FUNDO DE MATERIAIS, P E	644979		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		615,19
17/12/2019	2025	LICITAÇÕES COMPARTILHA	122019	Pagamento automático de ret	1000301		Retenção	1	25.229,74
17/12/2019	2026	LICITAÇÕES COMPARTILHA	122019	Pagamento automático de ret	1000301		Retenção	1	1.403,76
17/12/2019	2027	DESENVOLVIMENTO E GES	122019	Pagamento automático de ret	1000200		Retenção	1	6.752,26
17/12/2019	2028	DESENVOLVIMENTO E GES	122019	Pagamento automático de ret	1000200		Retenção	1	3.684,55
17/12/2019	2029	DESENVOLVIMENTO E GES	122019	Pagamento automático de ret	1000312		Retenção	1	953,10
								SubTotal 17/12/2019	**71.860,35**
18/12/2019	2078	OBSERVES SERVIÇOS EIRE	582	Pagamento automático de ret	1000315		Retenção	1	1.438,14
								SubTotal 18/12/2019	**1.438,14**
19/12/2019	596	RETENÇÕES SOBRE FOLH/	1		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		859,83
19/12/2019	597	RETENÇÕES SOBRE FOLH/	1		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		8.800,62
19/12/2019	598	RETENÇÕES SOBRE FOLH/	1		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		1.925,97
19/12/2019	599	RETENÇÕES SOBRE FOLH/	1		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		3.520,54
19/12/2019	600	RETENÇÕES SOBRE FOLH/	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		696,00
19/12/2019	601	RETENÇÕES SOBRE FOLH/	1		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		642,33
19/12/2019	602	RETENÇÕES SOBRE FOLH/	1		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		642,33
19/12/2019	603	RETENÇÕES SOBRE FOLH/	1		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		1.276,00
19/12/2019	604	RETENÇÕES SOBRE FOLH/	1		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		217,50
19/12/2019	605	RETENÇÕES SOBRE FOLH/	1		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		438,33
19/12/2019	606	RETENÇÕES SOBRE FOLH/	1		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		8.656,28
19/12/2019	607	RETENÇÕES SOBRE FOLH/	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		1.276,00
19/12/2019	608	RETENÇÕES SOBRE FOLH/	1		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		217,50
19/12/2019	609	RETENÇÕES SOBRE FOLH/	1		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		638,00
19/12/2019	610	RETENÇÕES SOBRE FOLH/	1		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		1.914,00
19/12/2019	611	RETENÇÕES SOBRE FOLH/	1		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		4.483,32
19/12/2019	612	LICITAÇÕES COMPARTILHA	1		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		1.497,00
19/12/2019	613	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		735,87
19/12/2019	614	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		18.037,69

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/12/2019 até: 31/12/2019 Lista Retenção: Nenhum

Data	Ordem de Pagamento	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
19/12/2019	615	ORBENK ADMINISTRAÇÃO I	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		1.393,98
19/12/2019	616	ORBENK ADMINISTRAÇÃO I	1		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		578,22
19/12/2019	2030	INSS			1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		1.744,54
19/12/2019	2031	INSS			1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		23.400,98
19/12/2019	2032	INSS			1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		3.738,99
19/12/2019	2033	INSS			1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		7.494,97
19/12/2019	2034	INSS			1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		1.421,00
19/12/2019	2035	INSS			1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		2.436,00
19/12/2019	2036	INSS			1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		1.725,50
19/12/2019	2037	INSS			1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		3.654,00
19/12/2019	2038	INSS			1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		9.408,00
19/12/2019	2039	INSS			1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		1.780,41
19/12/2019	2040	INSS			1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		735,00
19/12/2019	2041	INSS			1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		595,00
19/12/2019	2042	INSS			1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		1.785,00
19/12/2019	2043	INSS			1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		2.205,00
19/12/2019	2044	INSS			1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		2.436,00
19/12/2019	2045	INSS			1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		1.344,33
19/12/2019	2046	INSS			1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		21.144,49
19/12/2019	2047	J. L. MARTINS - INFORMATI	3672		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		127,96
19/12/2019	2048	POSTO MACA LTDA	62700		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		141,49
19/12/2019	2049	POSTO MACA LTDA	62711		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		97,23
19/12/2019	2050	POSTO MACA LTDA	62732		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		169,20
19/12/2019	2051	POSTO MACA LTDA	62821		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		142,55
19/12/2019	2052	POSTO MACA LTDA	62821		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		72,46
19/12/2019	2053	POSTO MACA LTDA	62855		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		129,35
19/12/2019	2054	LICITAÇÕES COMPARTILHA	122019		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		3.233,22
19/12/2019	2055	LICITAÇÕES COMPARTILHA	122019		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		31.199,42
19/12/2019	2056	OI SA	1912.010519969		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		201,57
19/12/2019	2057	OPTIMUS TECHNOLOGY EC	6593		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		26.239,68
19/12/2019	2058	OPTIMUS TECHNOLOGY EC	6612		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		29.876,40
19/12/2019	2059	OPTIMUS TECHNOLOGY EC	6613		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		20.747,50
19/12/2019	2060	OPTIMUS TECHNOLOGY EC	6610		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		33.093,90
19/12/2019	2061	OPTIMUS TECHNOLOGY EC	6608		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		134.469,80
19/12/2019	2062	OPTIMUS TECHNOLOGY EC	6592		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		93.792,30
19/12/2019	2063	OPTIMUS TECHNOLOGY EC	6611		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		30.329,28
19/12/2019	2064	OPTIMUS TECHNOLOGY EC	6609		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		71.162,94
19/12/2019	2065	DESENVOLVIMENTO E GES	122019		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		2.430,23

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/12/2019 até: 31/12/2019 Lista Retenção: Nenhum

Data	Ordem de Pagamento	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
19/12/2019	2066	POSTO MACA LTDA	62839		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		182,40
19/12/2019	2067	DELEGACIA DA RECEITA FE			1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		1.474,87
19/12/2019	2068	VALE COMERCIAL DE MATE	1074		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		750,00
19/12/2019	2069	R.S VAREJO EIRELI	616		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		297,33
19/12/2019	2070	REINBOLD LTDA	3361		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		634,00
19/12/2019	2071	CONSELHO REGIONAL DE E	472186027		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		85,96
19/12/2019	2072	CONSELHO REGIONAL DE E	472197377		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		85,96
19/12/2019	2073	CONSELHO REGIONAL DE E	472197911		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		85,96
19/12/2019	2074	POSTO MACA LTDA	62841		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		191,19
19/12/2019	2075	DESENVOLVIMENTO E GES	122019		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		5.217,79
19/12/2019	2076	DESENVOLVIMENTO E GES	122019		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		11.092,90
19/12/2019	2077	CLARO S.A	3832033/122019, 3832031/122019, 3832034/122019, 3832032/122019		1000311	B. Brasil - TELEFONIA 22864	Débito Bancário		2.234,73
19/12/2019	2080	GERAUTO COMÉRCIO DE P	201900000000609		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		120,00
19/12/2019	2081	GERAUTO COMÉRCIO DE P	267		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		192,00
19/12/2019	2082	GERAUTO COMÉRCIO DE P	267		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		108,00
								SubTotal 19/12/2019	**645.906,09**
20/12/2019	2079	T.E.S. TECNOLOGIA DE SOI	1239	Pagamento automático de ret	1640001		Retenção	1	2.192,95
20/12/2019	2083	T.E.S. TECNOLOGIA DE SOI	1239		1640001	B.Brasil - Convênio Projeto Rt	Débito Bancário		21.802,63
20/12/2019	2084	PULSE SISTEMAS ELETRÔN	10399		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		39.912,12
20/12/2019	2085	LUIZ FERNANDO RALDI			1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		500,00
20/12/2019	2086	POSTO MACA LTDA	62893		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		94,96
								SubTotal 20/12/2019	**64.502,66**
23/12/2019	2087	NC COMUNICAÇÕES SA	19366		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		529,00
23/12/2019	2088	DICAPEL PAPEIS E EMBALA	160612		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		1.695,00
23/12/2019	2089	POSTO MACA LTDA	62942		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		90,52
23/12/2019	2090	3D PROJETOS E ASSESSOF	3542		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		3.009,00
23/12/2019	2091	LC CARTÕES EIRELI	75555		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		594,10
23/12/2019	2092	CELESC DISTRIBUICAO S A	20195392590359-95		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		452,94
23/12/2019	2093	TELEFÔNICA BRASIL	10696715/12/2019		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		431,94
23/12/2019	2094	POSTO MACA LTDA	62920		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		179,52
23/12/2019	2095	VALE COMERCIAL DE MATE	1254		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		143,58
23/12/2019	2096	CELESC DISTRIBUICAO S A	20195392590355-5		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		657,63
23/12/2019	2097	MARIA CONSUELO SOARES	1760		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		378,50
23/12/2019	2098	OPTIMUS TECHNOLOGY EC	6614		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		8.161,38
23/12/2019	2099	POSTO MACA LTDA	62904		1000314	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		106,17
23/12/2019	2100	POSTO MACA LTDA	62926		1000314	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		165,90

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/12/2019 até: 31/12/2019 Lista Retenção: Nenhum

Data	Ordem de Pagamento	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
23/12/2019	2101	TELEFÔNICA BRASIL	10685465/12/2019, 10685466/12/2019, 10708193/12/2019, 10708192/12/2019, 10708194/12/2019, 10685467/12/2019, 10696714/12/2019, 10696716/12/2019, 10708190/12/2019		1000311	B. Brasil - TELEFONIA 22864	Débito Bancário		3.557,54
								SubTotal 23/12/2019	**20.152,72**
27/12/2019	617	BIQ BENEFÍCIOS LTDA	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		267,24
27/12/2019	618	BIQ BENEFÍCIOS LTDA	1		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		694,81
27/12/2019	619	BIQ BENEFÍCIOS LTDA	1		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		694,81
27/12/2019	620	ASSOCIACAO INTERMUNIC	1		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		35,86
27/12/2019	621	ASSOCIACAO INTERMUNIC	1		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		151,82
27/12/2019	622	LICITAÇÕES COMPARTILHA	1		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		1.497,00
27/12/2019	623	LICITAÇÕES COMPARTILHA	1		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		1.497,00
27/12/2019	624	ASSOCIACAO INTERMUNIC	1		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		2.627,26
27/12/2019	625	ASSOCIACAO INTERMUNIC	1		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		223,62
27/12/2019	626	ASSOCIACAO INTERMUNIC	1		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		10,00
27/12/2019	627	ASSOCIACAO INTERMUNIC	1		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		1,03
27/12/2019	2010	LUIZ FERNANDO RALDI			1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		(10,35)
27/12/2019	2104	LICITAÇÕES COMPARTILHA	122019	Pagamento automático de ret	1000301		Retenção	1	29.379,41
27/12/2019	2105	LICITAÇÕES COMPARTILHA	122019	Pagamento automático de ret	1000301		Retenção	1	1.188,19
27/12/2019	2106	BIQ BENEFÍCIOS LTDA	70115		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		2.910,00
27/12/2019	2107	BIQ BENEFÍCIOS LTDA	70115		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		1.672,76
27/12/2019	2108	QUARK ENGENHARIA EIREI	8797, 8798, 8795, 8794		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		89.610,75
27/12/2019	2109	QUARK ENGENHARIA EIREI	8791, 8796, 8790, 8789, 8788, 8787, 8786, 8785, 8793, 8784, 8783, 8782, 8781, 8779, 8778, 8777, 8792, 8780		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		24.658,80
27/12/2019	2110	QUARK ENGENHARIA EIREI	3720		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		17.739,10
27/12/2019	2111	QUARK ENGENHARIA EIREI	3719, 3718, 3717, 3722, 3716, 3721, 3715, 3714, 3713, 3711, 3710, 3723, 3709, 3708, 3707, 3706, 3712, 3705, 3704, 3724, 3725		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		50.346,67
27/12/2019	2112	CONDUVALE ELETRIFICAÇ/	5661		1000314	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		1.720,50
27/12/2019	2113	CONDUVALE ELETRIFICAÇ/	5660		1000314	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		4.050,23
27/12/2019	2114	OPTIMUS TECHNOLOGY EC	6640		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		269.994,70
27/12/2019	2115	OPTIMUS TECHNOLOGY EC	6627		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		323.661,00
27/12/2019	2116	DESENVOLVIMENTO E GES	122019	Pagamento automático de ret	1000200		Retenção	1	9.636,71

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/12/2019 até: 31/12/2019 Lista Retenção: Nenhum

Data	Ordem de Pagamento	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
27/12/2019	2117	DESENVOLVIMENTO E GES	122019	Pagamento automático de ret	1000200		Retenção	1	3.600,43
27/12/2019	2118	BIQ BENEFÍCIOS LTDA	70115		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		11.915,19
27/12/2019	2119	CONSELHO REGIONAL DE E	472460761		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		85,96
27/12/2019	2120	CONSELHO REGIONAL DE E	472446727		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		85,96
27/12/2019	2121	CONSELHO REGIONAL DE E	472422589		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		85,96
27/12/2019	2122	CONSELHO REGIONAL DE E	472306280		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		85,96
27/12/2019	2123	CONSELHO REGIONAL DE E	28086037000001911		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		48,23
27/12/2019	2124	CONSELHO REGIONAL DE E	28086037000001860		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		48,23
27/12/2019	2125	CONSELHO REGIONAL DE E	28086037000001910		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		48,23
27/12/2019	2126	INOVAMAX TELEINFORMÁT	10145		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		334,00
27/12/2019	2127	TIM S.A	4090654665, 4090654668, 4090654667, 4090688288, 4090645664		1000311	B. Brasil - TELEFONIA 22864	Débito Bancário		596,16
27/12/2019	2128	BIQ BENEFÍCIOS LTDA	70115		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		679,00
27/12/2019	2129	BIQ BENEFÍCIOS LTDA	70115		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		1.616,67
27/12/2019	2130	BIQ BENEFÍCIOS LTDA	70115		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		2.910,00
27/12/2019	2131	BIQ BENEFÍCIOS LTDA	70115		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		6.709,52
27/12/2019	2132	TIM S.A	4090654666		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		39,16
27/12/2019	2133	MARIA R DA SILVA SANTOS	27068230		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		89,60
27/12/2019	2134	FENIX INFORMÁTICA E TEL	3242		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		3.192,00
27/12/2019	2135	DESENVOLVIMENTO E GES	122019	Pagamento automático de ret	1000312		Retenção	1	2.376,38
27/12/2019	2136	CAIXA ECONOMICA FEDER/			1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		1.427,61
27/12/2019	2137	CAIXA ECONOMICA FEDER/			1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		3.584,00
27/12/2019	2138	CAIXA ECONOMICA FEDER/			1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		712,19
27/12/2019	2139	CAIXA ECONOMICA FEDER/			1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		153,52
27/12/2019	2140	CAIXA ECONOMICA FEDER/			1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		1.238,48
27/12/2019	2141	TAINARA APARECIDA XAVIE	122019		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		94,19
27/12/2019	2142	TAINARA APARECIDA XAVIE	122019		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		837,20
27/12/2019	2143	MORGANA OGLIARI DA SILV	122019		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		10,46
27/12/2019	2144	MORGANA OGLIARI DA SILV	122019		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		837,20
27/12/2019	2145	LUCCA DIAS DA SILVA	122019		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		94,19
27/12/2019	2146	LUCCA DIAS DA SILVA	122019		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		837,20
27/12/2019	2147	LETÍCIA GENIQUELI REICHA	122019		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		78,49
27/12/2019	2148	LETÍCIA GENIQUELI REICHA	122019		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		837,20
27/12/2019	2149	CELSO AFONSO PALHARES	122019		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		837,20
27/12/2019	2150	DESENVOLVIMENTO E GES	122019		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		35.163,29
27/12/2019	2151	DESENVOLVIMENTO E GES	122019		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		13.799,57
27/12/2019	2152	CAIXA ECONOMICA FEDER/			1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		184,00
27/12/2019	2153	CAIXA ECONOMICA FEDER/			1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		270,66

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/12/2019 até: 31/12/2019 Lista Retenção: Nenhum

Data	Ordem de Pagamento	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
27/12/2019	2154	CAIXA ECONOMICA FEDER/			1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		744,00
27/12/2019	2155	DESENVOLVIMENTO E GES	122019		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		7.423,62
27/12/2019	2156	DESENVOLVIMENTO E GES	122019		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		1.800,00
27/12/2019	2157	THIAGO RODRIGUES MELO	122019		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		837,20
27/12/2019	2158	THIAGO RODRIGUES MELO	122019		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		94,19
27/12/2019	2159	CAIXA ECONOMICA FEDER/			1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		628,59
27/12/2019	2160	CAIXA ECONOMICA FEDER/			1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		7,44
27/12/2019	2161	CAIXA ECONOMICA FEDER/			1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		464,00
27/12/2019	2162	CAIXA ECONOMICA FEDER/			1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		370,95
27/12/2019	2163	CAIXA ECONOMICA FEDER/			1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		4.514,34
27/12/2019	2164	CAIXA ECONOMICA FEDER/			1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		1.120,00
27/12/2019	2165	CAIXA ECONOMICA FEDER/			1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		9.478,68
27/12/2019	2166	MARCO ANTONIO BELOTTC	122019		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		156,98
27/12/2019	2167	MARCO ANTONIO BELOTTC	122019		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		837,20
27/12/2019	2168	JEAN JOSÉ DA ROSA LUZZI	122019		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		156,98
27/12/2019	2169	JEAN JOSÉ DA ROSA LUZZI	122019		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		558,83
27/12/2019	2170	BRUNA GHELLER RIBEIRO	122019		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		558,83
27/12/2019	2171	KAROLINE DA SILVA RIBEIF	122019		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		837,20
27/12/2019	2172	KAROLINE DA SILVA RIBEIF	122019		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		94,19
27/12/2019	2173	DANRLEI CORRÊA	122019		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		94,19
27/12/2019	2174	DANRLEI CORRÊA	122019		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		837,20
27/12/2019	2175	SANDRA ZONTA BARON	122019		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		1.803,24
27/12/2019	2176	SANDRA ZONTA BARON	122019		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		5.409,71
27/12/2019	2177	LICITAÇÕES COMPARTILHA	122019		3000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		57.900,30
27/12/2019	2178	LICITAÇÕES COMPARTILHA	122019		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		31.203,71
27/12/2019	2179	LICITAÇÕES COMPARTILHA	122019		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		4.611,81
27/12/2019	2180	ORBENK ADMINISTRAÇÃO I	103812	Pagamento automático de ret	1000200		Retenção	1	762,20
27/12/2019	2181	ORBENK ADMINISTRAÇÃO I	103813	Pagamento automático de ret	1000301		Retenção	1	1.900,89
								SubTotal 27/12/2019	**1.065.008,68**
30/12/2019	1768	LUIZ FERNANDO RALDI			1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		(385,84)
30/12/2019	1769	LUIZ FERNANDO RALDI		ADIANTAMENTO NÃO UTILI/	1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		(1.500,00)
30/12/2019	1770	LUIZ FERNANDO RALDI			1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		(800,72)
30/12/2019	1898	LUIZ FERNANDO RALDI			1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		(194,56)
30/12/2019	1923	LUIZ FERNANDO RALDI			1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		(751,48)
30/12/2019	1924	LUIZ FERNANDO RALDI			1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		(337,59)
30/12/2019	2085	LUIZ FERNANDO RALDI			1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		(147,00)
30/12/2019	2182	ORBENK ADMINISTRAÇÃO I	103813		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		3.350,00
30/12/2019	2183	ORBENK ADMINISTRAÇÃO I	103813		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		7.421,61

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/12/2019 até: 31/12/2019 Lista Retenção: Nenhum

Data	Ordem de Pagamento	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
30/12/2019	2184	POSTO MACA LTDA	63028		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		155,41
30/12/2019	2185	HBINFOPROVEDOR LTDA M	201900000001976		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		1.500,00
30/12/2019	2186	HBINFOPROVEDOR LTDA M	137354		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		169,00
30/12/2019	2187	POSTO MACA LTDA	63112		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		118,57
30/12/2019	2188	VIDEIRA INFORMÁTICA, AU	1692		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		690,00
30/12/2019	2189	OPTIMUS TECHNOLOGY EC	6643		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		13.468,80
30/12/2019	2190	OPTIMUS TECHNOLOGY EC	6642		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		11.618,60
30/12/2019	2191	ADRIANO DA SILVEIRA ROE	27186704		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		2.000,00
30/12/2019	2192	ELÉTRICA LUZ COMERCIAL	120276		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		1.943,38
30/12/2019	2193	GABRIEL GALVAGNI	51/2019		1000314	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		111,15
30/12/2019	2194	CONSELHO REGIONAL DE E	472481961		1000314	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		85,96
30/12/2019	2195	ORBENK ADMINISTRAÇÃO I	103812		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		2.345,30
30/12/2019	2196	ORBENK ADMINISTRAÇÃO I	103812		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		2.149,00
30/12/2019	2197	OBSERVES SERVIÇOS EIRE	582		1000315	B. Brasil - Ações Conjuntas 2	Débito Bancário		7.550,26
30/12/2019	2198	GEINFO TECNOLOGIA DA IN	201900000019305		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		650,00
30/12/2019	2199	IVETE REGINA ODORIZZI	12/2019		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		1.674,93
30/12/2019	2200	IVETE REGINA ODORIZZI	12/2019		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		1.674,92
30/12/2019	2201	REVOLUCION SERVICOS DI	201900000000576		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		190,00
30/12/2019	2202	REVOLUCION SERVICOS DI	201900000000577		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		1.889,26
30/12/2019	2203	REVOLUCION SERVICOS DI	201900000000577		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		20.679,89
30/12/2019	2204	REVOLUCION SERVICOS DI	201900000000577		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		5.354,88
30/12/2019	2205	REVOLUCION SERVICOS DI	201900000000579		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		46,07
30/12/2019	2206	REVOLUCION SERVICOS DI	201900000000579		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		599,04
30/12/2019	2207	REVOLUCION SERVICOS DI	201900000000579		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		299,51
								SubTotal 30/12/2019	**83.618,35**
31/12/2019	2208	BANCO DO BRASIL S.A.	G33202075103098616		1000311	B. Brasil - TELEFONIA 22864	Débito Bancário		64,70
31/12/2019	2209	BANCO DO BRASIL S.A.	G33202075103098612		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		314,10
31/12/2019	2210	BANCO DO BRASIL S.A.	G33202075103098612		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		66,55
31/12/2019	2211	BANCO DO BRASIL S.A.	G33202075103098618		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		255,40
31/12/2019	2212	BANCO DO BRASIL S.A.	G33202075103098614		3000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		754,10
								SubTotal 31/12/2019	**1.454,85**
								Total Pago Dezembro	**2.476.829,24**

Total Geral	**2.476.829,24**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CIS/AMFRI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CREDENCIAMENTO Nº 09/2019

Publicação Nº 2324193

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 09/2019, QUE ENTRE SI FAZEM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI E SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICA SÃO LUCAS LTDA.

Pelo presente instrumento, comparecem as partes, justas e contratadas, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 07.510.376/0001-95, situado a Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655, sala 01, no bairro São Vicente, no Município de Itajaí – SC, representado por seu Diretor Administrativo, Sr. Célio José Bernardino, brasileiro, contador, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 663.590-3, inscrito no CPF sob nº. 342.674.929-72, residente e domiciliado à Avenida Atlântica, nº 222, apto 1202, Ed. Arc de Triomphe Residence, Bairro Centro, na cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-000, neste ato denominado simplesmente de CIS-AMFRI e a empresa SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICA SÃO LUCAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 84.294.487/0001-52, com sede na Rua Lauro Muller, nº 110, bairro Centro, na cidade de Itajaí – SC, CEP. 88301-400, neste ato, representada por sua representante legal, Senhora Lilliam Coelho de Souza Liberato Serra, brasileira, casada, diretora, portadora da cédula de identidade nº 16.267 - SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 755.455.949-49, residente e domiciliada a Rua Paulo Hebert, nº 30, apto 02, bairro Cabeçudas, na cidade de Itajaí/SC, CEP. 88372-072, neste ato denominada simplesmente de CREDENCIADO, e firmam o presente Termo Aditivo, conforme abaixo segue:

As partes resolvem firmar de comum acordo o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2019, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de serviços na Cláusula Primeira do originário Contrato de Credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRESCIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o CREDENCIADO prestará aos usuários do CIS-AMFRI na área da saúde, conforme previsto nos códigos de procedimentos da tabela SUS abaixo listada, bem como, de acordo com valores constantes na presente cláusula:

PROCEDIMENTO	Código SAI/SUS	Valor R$
SEDAÇÃO PARA RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	90136	300,00
SEDAÇÃO PARA TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	90135	90,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Itajaí/SC, 17 de janeiro de 2020.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ - CIS-AMFRI Célio José Bernardino DIRETOR ADMINISTRATIVO		SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICA SÃO LUCAS LTDA Lilliam Coelho de Souza Liberato Serra CREDENCIADO

Testemunhas:

Ariane Simionatto Schizzi
CPF: 066.272.829-76

Jacqueline Mirtes Alves Zatera
CPF: 850.490.009-63

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CREDENCIAMENTO Nº 12/2019

Publicação Nº 2324194

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 12/2019, QUE ENTRE SI FAZEM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI E HOSPITAL ARQUIDIOCESANO CÔNSUL CARLOS RENAUX.

Pelo presente instrumento, comparecem as partes, justas e contratadas, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 07.510.376/0001-95, situado a Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655, sala 01, no bairro São Vicente, no Município de Itajaí – SC, representado por seu Diretor Administrativo, Sr. Célio José

Bernardino, brasileiro, contador, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 663.590-3, inscrito no CPF sob nº. 342.674.929-72, residente e domiciliado à Avenida Atlântica, nº 222, apto 1202, Ed. Arc de Triomphe Residence, Bairro Centro, na cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-000, neste ato denominado simplesmente de CIS-AMFRI e a empresa HOSPITAL ARQUIDIOCESANO CÔNSUL CARLOS RENAUX, inscrita no CNPJ sob nº. 82.986.985/0001-30, com sede na Rua Azambuja, nº 1089, bairro Azambuja, na cidade de Brusque – SC, CEP. 88359-321, neste ato, representada por seu Diretor Administrativo, Senhor Nélio Roberto Schwanke, brasileira, solteiro, sacerdote, portador da carteira de identidade nº 4/C-193.688, inscrito no CPF sob nº 093.550.819-87, residente e domiciliado a Rua Azambuja, nº 1089, bairro Azambuja, na cidade de Brusque – SC, CEP. 88353-902, neste ato denominada simplesmente de CREDENCIADO, e firmam o presente Termo Aditivo, conforme abaixo segue:
As partes resolvem firmar de comum acordo o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2019, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o descredenciamento de serviços constantes na Cláusula Primeira do originário Contrato de Credenciamento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO DESCREDENCIAMENTO
Ficam descredenciados os seguintes procedimentos abaixo listados:

PROCEDIMENTO	Código SAI/SUS	Valor R$
SEDAÇÃO PARA RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	90136	300,00
SEDAÇÃO PARA TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	90135	90,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.
Itajaí/SC, 16 de janeiro de 2020.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ - CIS-AMFRI Célio José Bernardino DIRETOR ADMINISTRATIVO		HOSPITAL ARQUIDIOCESANO CÔNSUL CARLOS RENAUX Nélio Roberto Schwanke CREDENCIADO

Testemunhas:

Ariane Simionatto Schizzi
CPF: 066.272.829-76

Jacqueline Mirtes Alves Zatera
CPF: 850.490.009-63

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CREDENCIAMENTO Nº 18/2019

Publicação Nº 2324190

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 18/2019, QUE ENTRE SI FAZEM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI E CLÍNICA BOM JESUS ITAJAÍ LTDA.

Pelo presente instrumento, comparecem as partes, justas e contratadas, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 07.510.376/0001-95, situado a Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655, sala 01, no bairro São Vicente, no Município de Itajaí – SC, representado por seu Diretor Administrativo, Sr. Célio José Bernardino, brasileiro, contador, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 663.590-3, inscrito no CPF sob nº. 342.674.929-72, residente e domiciliado à Avenida Atlântica, nº 222, apto 1202, Ed. Arc de Triomphe Residence, Bairro Centro, na cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-000, neste ato denominado simplesmente de CIS-AMFRI e a empresa CLÍNICA BOM JESUS ITAJAÍ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 15.437.380/0001-01, com sede na Rua Indaial, nº 1389, bairro São Judas, na cidade de Itajaí/SC, CEP. 88303-301, neste ato, representada por seu sócio, Senhor Sérgio Clemente Camargo Dias, brasileira, casado, técnico em RX, portador da carteira de identidade nº 6.043.158 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 148.870.868-14, residente e domiciliado na Rua Stringari, nº 428, bairro São João, na cidade de Itajaí/SC, CEP. 88305-110, neste ato denominada simplesmente de CREDENCIADO, e firmam o presente Termo Aditivo, conforme abaixo segue:

As partes resolvem firmar de comum acordo o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 18/2019, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de serviços na Cláusula Primeira do originário Contrato de Credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRESCIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇO
O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o CREDENCIADO prestará aos usuários do CIS-AMFRI na área da saúde, conforme previsto nos códigos de procedimentos da tabela SUS abaixo listada, bem como, de acordo com valores constantes na presente cláusula:

PROCEDIMENTO	Código SIA/SUS	Valor Total R$
ULTRA-SONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	02.05.02.016-0	44,20
ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA	02.05.02.014-3	44,20
ULTRA-SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	02.05.02.007-0	44,20
ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	02.05.02.010-0	44,20
ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREOIDE	02.05.02.012-7	44,20
ULTRA-SONOGRAFIA DO APARELHO URINARIO	02.05.02.005-4	44,20
ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	02.05.02.004-6	57,95
ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL	02.05.02.018-6	44,20
ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULACAO	02.05.02.006-2	44,20
ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	02.05.02.009-7	44,20
ULTRA-SONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	02.05.02.013-5	44,20
ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESICULA, VIAS BILIARES)	02.05.02.003-8	44,20
ULTRA-SONOGRAFIA DA REGIÃO INGUINAL	4768	44,20
ULTRA-SONOGRAFIA DE PARTES MOLES	4775	44,20
ULTRA-SONOGRAFIA DE MAMAS COM AXILAS	4771	88,40
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	02.05.01.004-0	160,00
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL	02.05.01.004-0	160,00
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DA AORTA ILIACAS	4619	230,00
ULTRASSONOGRAFIA ECODOPPLER COLORIDO DE VASOS CAROTIDAS BILATERAL	4620	160,00
ULTRA-SOM DE PROSTATA (VIA RETAL)	02.05.02.011-9	130,00
ULTRASSONOGRAFIA ECODOPPLER DE ARTERIAS RENAIS	4622	250,00
ULTRASSONOGRAFIA ECODOPPLER DE AORTA E ARTERIAS ABDOMINAIS	4623	300,00
ULTRA-SOM GLANDULAS SALIVARES	4610	72,00
ULTRA-SOM BOLSA ESCROTAL DOPPLER	4608	72,00
ULTRA-SOM TIREOIDE COM DOPPLER	4609	72,00
ULTRASONOGRAFIA DOPPLER PROSTATA (TRANSRETAL)	4611	130,00
ECOGRAFIA FETAL MORFOLÓGICA C DOPPLER	4674	220,00
ECOGRAFIA FETAL GEMELAR	4613	300,00
ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	02.05.02.015-1	122,00
ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE MEMBROS BILATERAL	4675	278,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Itajaí/SC, 28 de novembro de 2019.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ - CIS-AMFRI Célio José Bernardino DIRETOR ADMINISTRATIVO		CLÍNICA BOM JESUS ITAJAÍ LTDA Sérgio Clemente Camargo Dias CREDENCIADO

Testemunhas:

Ariane Simionatto Schizzi
CPF: 066.272.829-76

Jacqueline Mirtes Alves Zatera
CPF: 850.490.009-63

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CREDENCIAMENTO Nº 19/2019

Publicação Nº 2324195

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 19/2019, QUE ENTRE SI FAZEM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI E CLÍNICA SÃO MARCOS LTDA.

Pelo presente instrumento, comparecem as partes, justas e contratadas, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 07.510.376/0001-95, situado a Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655, sala 01, no bairro São Vicente, no Município de Itajaí – SC, representado por seu Diretor Administrativo, Sr. Célio José Bernardino, brasileiro, contador, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 663.590-3, inscrito no CPF sob nº. 342.674.929-72, residente e domiciliado à Avenida Atlântica, nº 222, apto 1202, Ed. Arc de Triomphe Residence, Bairro Centro, na cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-000, neste ato denominado simplesmente de CIS-AMFRI e a empresa CLÍNICA SÃO MARCOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 17.171.566/0001-89, com sede na Rua Anibal Gaya, nº 154, sala 01, bairro Centro, na cidade de Navegantes/SC, CEP. 88375-000, neste ato, representada por seu sócio, Senhor Rodolpho Luiz de Faria Marisco, brasileira, casado, médico, portador da carteira de identidade nº 29.859.380-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 304.309.528-64, residente e domiciliado na Rua São Bento do Sul, nº 101, bairro Municípios, na cidade de Caçador/SC, CEP. 89504-711, neste ato denominada simplesmente de CREDENCIADO, e firmam o presente Termo Aditivo, conforme abaixo segue:

As partes resolvem firmar de comum acordo o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 19/2019, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração e acréscimo de serviços na Cláusula Primeira do originário Contrato de Credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES/ACRESCIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o CREDENCIADO prestará aos usuários do CIS-AMFRI na área da saúde, conforme previsto nos códigos de procedimentos da tabela SUS abaixo listada, bem como, de acordo com valores constantes na presente cláusula:

PROCEDIMENTO - RADIODIAGNÓSTICO (RX)	Código SIA/SUS	Valor R$
DENSITOMETRIA OSSEA DUO ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES)	02.04.06.002-8	55,10
MAMOGRAFIA BILATERAL	02.04.03.018-8	45,00
TOMOGRAFIA MANDIBULAR	02.06.01.004-4	150,00
RADIOGRAFIA ABDOMEN AGUDO	020405012-0	25,00
RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	020405013-8	25,00
RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP+LATERAL/LOCALIZADA)	020405011-1	25,00
RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	020404001-9	25,00
RADIOGRAFIA ARCADA ZIGOMÁTICA MALAR (AP+OBLIQUAS)	020401004-7	25,00
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACRÔMIO CLAVICULAR	020404002-7	25,00
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMURAL	020406006-0	25,00
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCÁPULO UMERAL	020404003-5	25,00
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO CLAVICULAR	020404004-3	25,00
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	020401005-5	25,00
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TÍBIO-TÁRSICA	020406008-7	25,00
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO SACRO-ILÍACA	020406007-9	25,00
RADIOGRAFIA DE BACIA	020406009-5	25,00
RADIOGRAFIA DE BRAÇO	020404005-1	25,00
RADIOGRAFIA DE CALCÂNEO	020406010-9	25,00
RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	020401006-3	25,00
RADIOGRAFIA DE CLAVÍCULA	020404006-0	25,00
COLANGIOGRAFIA PÓS-OPERATÓRIA	020405003-0	32,61
RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+LATERAL+TO/FLEXÃO)	020402004-2	25,00
RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+LATERAL+TO+OBLÍQUAS)	020402003-4	25,00
RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL/DINÂMICA	020402005-0	25,00
RADIOGRAFIA DE COLUNA TÓRACO-LOMBAR	020402010-7	25,00
RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA	020402006-9	25,00
RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA (C/ OBLÍQUAS)	020402007-7	25,00
RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINÂMICA	020402011-5	25,00

RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DE BASE (PA+LATERAL)	020403006-4	25,00
RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITÓRAX)	020403007-2	25,00
RADIOGRAFIA DE COTOVELO	020404007-8	25,00
RADIOGRAFIA DE COXA	020406011-7	25,00
RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA+LATERAL)	020401008-0	25,00
RADIOGRAFIA CRÂNIO (PA+LATERAL+OBLÍQUAS/BRETTON+HIRTZ)	020401007-1	25,00
ESCANOMETRIA	020406003-6	25,00
RADIOGRAFIA DO ESTERNO	020403009-9	25,00
RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP+ LATERAL)	020406012-5	25,00
RADIOGRAFIA DE LARINGE	020401009-8	25,00
RADIOGRAFIA DE MÃO	020404009-4	25,00
RADIOGRAFIA DE MÃO E PUNHO (P/DETERMINAÇÃO DE IDADE ÓSSEA)	020404010-8	25,00
RADIOGRAFIA DE MASTÓIDE/ROCHEDOS (BILATERAL)	020401010-1	25,00
RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLÍQUAS)	020401011-0	25,00
RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA+PERFIL)	020403010-2	25,00
RADIOGRAFIA DE OMOPLATA/OMBRO (3 POSIÇÕES)	020404011-6	25,00
RADIOGRAFIA BILATERAL DE ÓRBITAS (PA+OBLÍQUAS+HIRTZ)	020401003-9	25,00
RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN+LATERAL+HIRTZ)	020401012-8	25,00
RADIOGRAFIA DE PÉ/DEDOS DO PÉ	020406015-0	25,00
RADIOGRAFIA DE PERNA	020406016-8	25,00
RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP+LATERAL+OBLÍQUAS)	020404012-4	25,00
RADIOGRAFIA DE REGIÃO SACRO-COCCIGEA	020402012-3	25,00
RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN+MN+LATERAL+HIRTZ)	020401014-4	25,00
RADIOGRAFIA DE SELA TÚRSICA (PA+LATERAL+BRETTON)	020401015-2	25,00
RADIOGRAFIA DE TÓRAX ÁPICO-LORDÓTICA	020403012-9	25,00
RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA)	020403017-0	25,00
RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA+INSPIAÇÃO+EXPIRAÇÃO+LATERAL)	020403013-7	25,00
RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA+LATERAL+OBLÍQUAS)	020403014-5	25,00

procedimento – ressonância magnética	Código SIA/SUS	Valor R$
RM de articulação temporo-mandibular (bilateral)	02.07.010.02.1	338,75
RM de coluna cervical	02.07.010.03.0	338,75
RM de coluna lombo-sacra	02.07.010.04.8	338,75
RM de coluna torácica	02.07.010.05.6	338,75
RM de crânio – face e ossos da face	02.07.010.06.4	338,75
RM de sela túrcica (hipófise)	02.07.010.07.2	338,75
RM de tórax (mediastino, pulmão, parede torácica)	02.07.020.03.5	338,75
RM de abdomen superior	02.07.030.01.4	338,75
RM de bacia/pelve	02.07.030.02.2	338,75
RM DE MAMA	4679	338,75
rm DE pERNA UNILATERAL	4680	338,75
RM DE JOELHO UNILATERAL (Direito/esquerdo)	4681	338,75
RM PLEXO BRAQUIAL UNILATERAL	4683	338,75
RM DE OMBRO UNILATERAL	4684	338,75
ANGIORESSONÂNCIA CEREBRAL	4686	338,75
ANGIORESSONÂMCIA (CRÂNIO, PESCOÇO, TORAX OU ABDOMEN SUPERIOR)	4687	338,75
COLANGIORESSONÂNCIA	4688	338,75
rm ORBITA BILATERAL	4776	338,75
RM OSSOS TEMPORAIS BILATERAL (MASTOIDES)	4781	338,75
RM PESCOÇO (NASOFARINGE, OROFARINGE, LARINGE, TRAQUEIA, TIREOIDE, PARATIREOIDE)	4782	338,75

RM DE PROSTATA	4783	338,75
RM DE BOLSA ESCROTAL	4784	338,75
RM MÃO DIREITA (NÃO INCLUI PUNHO)	4785	338,75
RM MÃO ESQUERDA (NÃO INCLUIU PUNHO)	4786	338,75
RM COXA DIREITA	4787	338,75
RM COXA ESQUERDA	4788	338,75
RM PÉ DIREITO (ANTEPE) – NÃO INCLUI TORNOZELO	4789	338,75
RM PÉ ESQUERDO (ANTEPE) – NÃO INCLUI TORNOZELO	4790	338,75
rm braço unilateral	4824	338,75
rm antebraço unilateral	4825	338,75
RM ARTICULAR- COTOVELO DIREITO	4791	338,75
RM ARTICULAR- COTOVELO ESQUERDO	4792	338,75
RM ARTICULAR- PUNHO DIREITO	4793	338,75
RM ARTICULAR- PUNHO ESQUERDO	4794	338,75
RM ARTICULAR- QUADRIL DIREITO	4795	338,75
RM ARTICULAR- QUADRIL ESQUERDO	4796	338,75
RM ARTICULAR- TORNOZELO DIREITO	4797	338,75
RM ARTICULAR- TORNOZELO ESQUERDO	4798	338,75
RM BASE DO CRANIO	4799	338,75

PROCEDIMENTO – TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	Código SIA/SUS	Valor R$
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA TORÁXICA	02.06.01.003-6	148,76
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA CERVICAL	02.06.01.001-0	148,76
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA LOMBO-SACRA	02.06.01.002-8	163,10
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO	02.06.01.007-9	159,44
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURSICA	02.06.01.006-0	159,44
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO TORAX	02.06.02.003-1	198,41
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEM SUPERIOR	02.06.03.001-0	200,63
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DE FACE /ARTICULAÇÕESTEMPOROMANDIBULARES	02.06.01.004-4	148,75
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE OU BACIA	02.06.03.003-7	200,63
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO (PARTES MOLES, LARNGE, TIREÓIDE E FARINGE)	02.06.01.005-2	148,75
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DOS SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA E PÉ)	02.06.02.002-3	148,75
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DAS ARTICULAÇÕES MEMBRO SUPERIOR (EXTERNO-CLAVICULAR, OMBRO, COTOVELOS E PUNHOS)	02.06.02.001-5	148,75
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DAS ARTICULAÇÕES MEMBRO INFERIOR (SACRO-ILIACO, COXO-FEMURAIS E JOELHOS)	02.06.03.002-9	148,75
ANGIOTOMOGRAFIA DE VASOS PELVICOS/ILIACOS	4689	500,00

PROCEDIMENTO – ULTRASSONOGRAFIA	Código SIA/SUS	Valor R$
ULTRA-SONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	02.05.02.016-0	44,20
ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA	02.05.02.014-3	44,20
ULTRA-SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	02.05.02.007-0	44,20
ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	02.05.02.010-0	44,20
ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREOIDE	02.05.02.012-7	44,20
ULTRA-SONOGRAFIA DO APARELHO URINARIO	02.05.02.005-4	44,20
ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	02.05.02.004-6	57,95
ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL	02.05.02.018-6	44,20
ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULACAO	02.05.02.006-2	44,20

ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	02.05.02.009-7	44,20
ULTRA-SONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	02.05.02.013-5	44,20
ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESICULA, VIAS BILIARES)	02.05.02.003-8	44,20
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	02.05.01.004-0	160,00
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL	02.05.01.004-0	160,00
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DA AORTA ILIACAS	4619	230,00
ULTRASSONOGRAFIA ECODOPPLER COLORIDO DE VASOS CAROTIDAS BILATERAL	4620	160,00
ULTRASSONOGRAFIA ECODOPPLER DE ARTERIAS RENAIS	4622	250,00
ULTRASSONOGRAFIA ECODOPPLER DE AORTA E ARTERIAS ABDOMINAIS	4623	300,00
ULTRA-SOM GLANDULAS SALIVARES	4610	72,00
ULTRA-SOM BOLSA ESCROTAL DOPPLER	4608	72,00
ULTRA-SOM TIREOIDE COM DOPPLER	4609	72,00
ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	02.05.02.015-1	122,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.
Itajaí/SC, 16 de janeiro de 2020.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ - CIS-AMFRI Célio José Bernardino DIRETOR ADMINISTRATIVO		CLÍNICA SÃO MARCOS LTDA Rodolpho Luiz de Faria Marisco CREDENCIADO

Testemunhas:

Ariane Simionatto Schizzi
CPF: 066.272.829-76

Jacqueline Mirtes Alves Zatera
CPF: 850.490.009-63

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CREDENCIAMENTO Nº 25/2019

Publicação Nº 2324197

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 25/2019, QUE ENTRE SI FAZEM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI E CLÍNICA SÃO LUCAS DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ LTDA.

Pelo presente instrumento, comparecem as partes, justas e contratadas, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 07.510.376/0001-95, situado a Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655, sala 01, no bairro São Vicente, no Município de Itajaí – SC, representado por seu Diretor Administrativo, Sr. Célio José Bernardino, brasileiro, contador, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 663.590-3, inscrito no CPF sob nº. 342.674.929-72, residente e domiciliado à Avenida Atlântica, nº 222, apto 1202, Ed. Arc de Triomphe Residence, Bairro Centro, na cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-000, neste ato denominado simplesmente de CIS-AMFRI e a empresa CLÍNICA SÃO LUCAS DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 02.642.600/0001-89, com sede na Avenida do Estado, nº 1555, Edifício Camboriú Work Center, sala 01, bairro Pioneiros, na cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP. 88331-150, neste ato, representada pela Senhora Lilliam Coelho de Souza Liberato Serra, brasileira, casada, diretora, portadora da cédula de identidade nº 16.267 - SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 755.455.949-49, residente e domiciliada a Rua Paulo Hebert, nº 30, apto 02, bairro Cabeçudas, na cidade de Itajaí/SC, CEP. 88372-072, neste ato denominada simplesmente de CREDENCIADO, e firmam o presente Termo Aditivo, conforme abaixo segue:

As partes resolvem firmar de comum acordo o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 25/2019, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de serviços na Cláusula Primeira do originário Contrato de Credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRESCIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o CREDENCIADO prestará aos usuários do CIS-AMFRI na área da saúde, conforme previsto nos códigos de procedimentos da tabela SUS abaixo listada, bem como, de acordo com valores constantes na presente cláusula:

PROCEDIMENTO	Código SAI/SUS	Valor R$
SEDAÇÃO PARA RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	90136	300,00
SEDAÇÃO PARA TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	90135	90,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Itajaí/SC, 17 de janeiro de 2020.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ - CIS-AMFRI Célio José Bernardino DIRETOR ADMINISTRATIVO		CLÍNICA SÃO LUCAS DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ LTDA Lilliam Coelho de Souza Liberato Serra CREDENCIADO

Testemunhas:

Ariane Simionatto Schizzi
CPF: 066.272.829-76

Jacqueline Mirtes Alves Zatera
CPF: 850.490.009-63

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CREDENCIAMENTO Nº 39/2019

Publicação Nº 2324198

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 39/2019, QUE ENTRE SI FAZEM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI E CLÍNICA QUALITY IMAGEM EIRELI ME.

Pelo presente instrumento, comparecem as partes, justas e contratadas, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 07.510.376/0001-95, situado a Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655, sala 01, no bairro São Vicente, no Município de Itajaí – SC, representado por seu Diretor Administrativo, Sr. Célio José Bernardino, brasileiro, contador, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 663.590-3, inscrito no CPF sob nº. 342.674.929-72, residente e domiciliado à Avenida Atlântica, nº 222, apto 1202, Ed. Arc de Triomphe Residence, Bairro Centro, na cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-000, neste ato denominado simplesmente de CIS-AMFRI e a empresa CLÍNICA QUALITY IMAGEM EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº. 22.915.820/0001-46, com sede na Rua Avenida Mario Uriarte, nº 225, salas 1 e 2, Bairro Cordeiros, na cidade de Itajaí/SC, CEP. 88.310-697, neste ato, representada por sua sócia, Senhora Érica Brandão de Sylos, brasileira, divorciada, médica, inscrita no CPF sob nº 028.175.577-94 e no Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina sob o nº 15.407, residente e domiciliada na Rua José Pereira Liberato, nº 3170, casa 61, Bairro São Judas, na cidade de Itajaí/SC, CEP 88.303-400, neste ato denominada simplesmente de CREDENCIADO, e firmam o presente Termo Aditivo, conforme abaixo segue:
As partes resolvem firmar de comum acordo o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 39/2019, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de serviços na Cláusula Primeira do originário Contrato de Credenciamento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRESCIMENTO
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇO
O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o CREDENCIADO prestará aos usuários do CIS-AMFRI na área da saúde, conforme previsto nos códigos de procedimentos da tabela SUS abaixo listada, bem como, de acordo com valores constantes na presente cláusula:

PROCEDIMENTO	Código SIA/SUS	Valor Total R$
MAMOGRAFIA BILATERAL	02.04.03.018-8	90,00
RADIOGRAFIA ABDOMEN AGUDO	020405012-0	25,00
RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	020405013-8	25,00
RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP+LATERAL/LOCALIZADA)	020405011-1	25,00
RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	020404001-9	25,00
RADIOGRAFIA ARCADA ZIGOMÁTICA MALAR (AP+OBLIQUAS)	020401004-7	25,00
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACRÔMIO CLAVICULAR	020404002-7	25,00
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMURAL	020406006-0	25,00

RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCÁPULO UMERAL	020404003-5	25,00
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO CLAVICULAR	020404004-3	25,00
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	020401005-5	25,00
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TÍBIO-TÁRSICA	020406008-7	25,00
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO SACRO-ILÍACA	020406007-9	25,00
RADIOGRAFIA DE BACIA	020406009-5	25,00
RADIOGRAFIA DE BRAÇO	020404005-1	25,00
RADIOGRAFIA DE CALCÂNEO	020406010-9	25,00
RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	020401006-3	25,00
RADIOGRAFIA DE CLAVÍCULA	020404006-0	25,00
RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+LATERAL+TO/FLEXÃO)	020402004-2	25,00
RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+LATERAL+TO+OBLÍQUAS)	020402003-4	25,00
RADIOGRAFIA DE COLUNA TÓRACO-LOMBAR	020402010-7	25,00
RADIOGRAFIA DE COLUNA TORÁXICA	0204020093	25,00
RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA	020402006-9	25,00
RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA (C/ OBLÍQUAS)	020402007-7	25,00
RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINÂMICA	020402011-5	25,00
RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITÓRAX)	020403007-2	25,00
RADIOGRAFIA DE COTOVELO	020404007-8	25,00
RADIOGRAFIA DE COXA	020406011-7	25,00
RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA+LATERAL)	020401008-0	25,00
RADIOGRAFIA CRÂNIO (PA+LATERAL+OBLÍQUAS/BRETTON+HIRTZ)	020401007-1	25,00
ESCANOMETRIA	020406003-6	25,00
RADIOGRAFIA DO ESTERNO	020403009-9	25,00
RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP+ LATERAL)	020406012-5	25,00
RADIOGRAFIA DE LARINGE	020401009-8	25,00
RADIOGRAFIA DE MÃO	020404009-4	25,00
RADIOGRAFIA DE MÃO E PUNHO (P/DETERMINAÇÃO DE IDADE ÓSSEA)	020404010-8	25,00
RADIOGRAFIA DE MASTÓIDE/ROCHEDOS (BILATERAL)	020401010-1	25,00
RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLÍQUAS)	020401011-0	25,00
RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA+PERFIL)	020403010-2	25,00
RADIOGRAFIA DE OMOPLATA/OMBRO (3 POSIÇÕES)	020404011-6	25,00
RADIOGRAFIA BILATERAL DE ÓRBITAS (PA+OBLÍQUAS+HIRTZ)	020401003-9	25,00
RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN+LATERAL+HIRTZ)	020401012-8	25,00
RADIOGRAFIA DE PÉ/DEDOS DO PÉ	020406015-0	25,00
RADIOGRAFIA DE PERNA	020406016-8	25,00
RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP+LATERAL+OBLÍQUAS)	020404012-4	25,00
RADIOGRAFIA DE REGIÃO SACRO-COCCIGEA	020402012-3	25,00
RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN+MN+LATERAL+HIRTZ)	020401014-4	25,00
RADIOGRAFIA DE SELA TÚRSICA (PA+LATERAL+BRETTON)	020401015-2	25,00
RADIOGRAFIA DE TÓRAX ÁPICO-LORDÓTICA	020403012-9	25,00
RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA)	020403017-0	25,00
RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA+INSPIAÇÃO+EXPIRAÇÃO+LATERAL)	020403013-7	25,00
RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA+LATERAL+OBLÍQUAS)	020403014-5	25,00
ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULACAO	02.05.02.006-2	44,20

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.
Itajaí/SC, 21 de janeiro de 2020.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ - CIS-AMFRI Célio José Bernardino DIRETOR ADMINISTRATIVO		CLÍNICA QUALITY IMAGEM EIRELI ME Érica Brandão de Sylos CREDENCIADO

Testemunhas:

Ariane Simionatto Schizzi
CPF: 066.272.829-76

Jacqueline Mirtes Alves Zatera
CPF: 850.490.009-63

CIS/AMOSC

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 34/2019

Publicação Nº 2325118

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 34/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por sua Presidente, Senhora Janete Paravi Bianchin, doravante ORGÃO GERENCIADOR, e os MUNICÍPIOS DE ABELARDO LUZ, ÀGUAS FRIAS, ARVOREDO, BOM JESUS, CAXAMBU DO SUL, CORONEL FREITAS, CORONEL MARTINS, FORMOSA DO SUL, GALVÃO, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRATI, JARDINÓPOLIS, LAJEADO GRANDE, MAREMA, NOVA ERECHIM, NOVA ITABERABA, NOVO HORIZONTE, PAIAL, PLANALTO ALEGRE, PONTE SERRADA, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SÃO DOMINGOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL e UNIÃO DO OESTE doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, e S & R DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.889.315/0001-92, situada na Rua Regente Diogo A. Feijó, nº 451 – D, Bairro São Cristóvão, na cidade de Chapecó/SC – CEP: 89.803-230, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Sergio Jacir Portela, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a inclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE ITEM
2.1. Fica incluído o item 328 – FUROSIMIDA 40 MG, pelo valor de R$0,048, no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2019, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC 24 de Janeiro de 2020

Janete Paravi Bianchin
Presidente do CIS-AMOSC

Sergio Jacir Portela
Representante Legal

OITAVO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2019

Publicação Nº 2325120

OITAVO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por sua Presidente, Senhora Janete Paravi Bianchin, doravante ORGÃO GERENCIADOR, e os MUNICÍPIOS DE ABELARDO LUZ, ÀGUAS FRIAS, ARVOREDO, BOM JESUS, CAXAMBU DO SUL, CORONEL FREITAS, CORONEL MARTINS, FORMOSA DO SUL, GALVÃO, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRATI, JARDINÓPOLIS, LAJEADO GRANDE, MAREMA, NOVA ERECHIM, NOVA ITABERABA, NOVO HORIZONTE, PAIAL, PLANALTO ALEGRE, PONTE SERRADA, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SÃO DOMINGOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL e UNIÃO DO OESTE doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.531.725/0001-20, situada na Av. Ary Miguel da Silveira, nº 391, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de Palhoça/SC – CEP: 88.133-531, neste ato representada pelo seu representante legal,

Senhor .Gilson Luiz Dal Mas, doravante denominado FORNECEDOR,, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a exclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSÃO DE ITEM
2.1 Fica excluído do item 328– FUROSIMIDA 40 MG, no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2019, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 24 de janeiro de 2020.

Janete Paravi Bianchin — Presidente do CIS-AMOSC
Gilson Luiz Dal Mas — Representante Legal

CIS/AMURES

OF. Nº 002/2020 - CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019 - CIS/AMURES

Publicação Nº 2324317

Of. Nº 002 / 2020

Lages, 24 de Janeiro de 2020.

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, vimos através deste, comunicar que após divulgação do resultado final do Processo Seletivo Edital nº 01/2019, para contratação de pessoal para desempenhar função de Auxiliar administrativo, junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMURES, conforme relação divulgada no último dia 08 (oito) de Junho de 2019, V.Sª, foi classificada em 5º (quinto) lugar.
Assim sendo, solicitamos vossa manifestação de interesse em ocupar a vaga no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento deste, através de ofício assinado e endereçado ao Presidente do CIS/AMURES, Sr. Thiago Costa, no seguinte endereço: Rua Nossa Senhora dos Prazeres, 62 – Centro – CEP 88.502-230, Lages-S/C, preferencialmente que seja entregue em mãos para a Diretora Executiva, Beatriz Bleyer Rodrigues Montemezzo, no mesmo endereço acima mencionado.
Na oportunidade, solicitamos informar a disponibilidade de data para assumir o cargo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar desta data.
Para assumir o cargo, V.Sª, deverá apresentar a documentação que consta no anexo I, deste ofício, para agendarmos horário com o médico do trabalho.
Sendo o que tínhamos para o momento,

Atenciosamente,

BEATRIZ BLEYER R. MONTEMEZZO
Diret. Exec. CIS/AMURES

Ilma Sra.
MARINA BUCHELE RODRIGUES
Rua Humberto de Campos, nº 909 - Apto 01
Bairro Sagrado Coração de Jesus
CEP: 88.508-190
Lages - SC

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA POSSE EM EMPREGO PÚBLICO:

Todos os documentos deverão ser entregues em cópia simples, legíveis, sem rasuras e em folha de papel tamanho A4. Deverão ser apresentados, além de cópia simples, os originais dos comprovantes de escolaridade.
1)- Carteira de trabalho.
2)- Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou Certidão de quitação das obrigações eleitorais, que pode ser obtida no site do TSE no endereço eletrônico : http://www.tse.gov.br; caso não seja possível emitir a Certidão de Quitação Eleitoral pela Internet, procure qualquer cartório eleitoral para solicitar a emissão.

3)- Certificado de reservista.
4)- Comprovante de Inscrição e de situação Cadastral no CPF e cópia de Identidade.
5)- Comprovante de PIS/PASEP.
6)- Certidão de registro civil de nascimento ou casamento.
7)- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos e carteira de vacinação atualizada de filhos menores de 06 (seis) anos.
8)- Comprovante de endereço.
9)- Comprovante de escolaridade, conforme Edital (original e cópia simples)
10)- Registro no conselho de classe competente.
11)- Número de conta corrente no Banco do Brasil.
12)- Para pessoas que possuem outro emprego público, devem apresentar declaração dos órgãos com carga horária, horários e dias da semana que desenvolvem as atividades.
13)- 2 (duas) fotos 3X4.
14)- Avaliação médica. Os exames laboratoriais exigidos quando da avaliação médica são: hemograma; contagem de plaquetas, exame qualitativo de urina; TGO e TGP; radiografia de campos pulmonares P e AP (com interpretação); eletrocardiograma em repouso com interpretação; dosagem de colesterol total e frações; triglicerídeos; dosagem de glicose; creatinina, Na+; K+; citologia oncótica (para mulheres).
15)- Exame oftalmológico: acuidade visual declarado por médico oftalmologista.
16)- Exame de saúde mental: apto de saúde mental- declarado por médico psiquiatra.
17)- Para ingressantes com idade igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) anos será exigido ainda: Avaliação cardiológica – declarado por médico cardiologista; para homens PSA; e para mulheres Mamografia.
18)- Certidão de antecedentes criminais que se encontra em pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
OBS: Após todos os exames em mãos e documentação entrar em contato no CIS/AMURES com Neiva, fone (49) 32513712, para agendar avaliação com o médico do trabalho.
Ao médico do Trabalho cabe, quando necessário, solicitar exames complementares. O prazo de validação dos exames solicitados é de 03 (três) meses.

CIS/AMVI

ANÁLISE COMISSÃO PERMANENTE - CLINICA OTOBLU

Publicação Nº 2324830

CHAMADA PÚBLICA - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 04/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos (consultas e procedimentos diagnósticos) para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 15 (quinze) municípios consorciados ao CISAMVI.
VALOR ESTIMADO: R$ 4.564.116,00 (quatro milhões e quinhentos e sessenta e quatro mil e cento e dezesseis reais).
FORNECEDOR: CLINICA OTOBLU LTDA., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 01.428.137/0001-04.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.

I – DOS FATOS
Diante da necessidade de atendimento da demanda de consultas e procedimentos com finalidade diagnóstica de média e alta complexidade dos usuários da rede pública dos municípios consorciados, devidamente justificada e pormenorizada no Termo de Referência constante dos autos, às fls. 4-48; restando comprovada a disponibilidade orçamentária para pagamento das obrigações decorrentes à fl. 49, culminando na autorização de instauração do processo à fl. 69 e, por fim, restando autorizadas as minutas do Instrumento convocatório e anexos às fls. 71-74; foi publicado Edital de Chamamento Público n° 04/2018.
Recebida a documentação apresentada pela interessada no credenciamento, supramencionada, com fornecedor, visando a prestação de serviços médicos constantes do Edital mencionado, a Comissão de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, designada por intermédio da Resolução n°. 217/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina em 18/06/2018, passou a análise quanto a possibilidade de contratação através de inexigibilidade de licitação do prestador de serviço retro identificado.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO
A contratação de serviços através de credenciamento trata-se de uma situação oposta à prevista no inciso I do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, uma vez que nesta condição apenas uma empresa dispõe do serviço pretendido pela Administração, enquanto no credenciamento a Administração pretende contratar todos aqueles que se habilitarem a prestar os referidos serviços pelo mesmo valor e nas mesmas condições.
Neste sentido, citado procedimento se enquadra no que preceitua o caput do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, que rege que as contratações desta natureza não exigem a realização de procedimento licitatório, uma vez que não há competição entre os participantes, conforme se verifica: "Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição[...]".
A respeito da inexigibilidade de licitação em decorrência de credenciamento, Joel de Menezes Niebuhr foi bastante preciso (grifo nosso):
[...] a hipótese de credenciamento não foi prevista na Lei n.º 8.666/93. Não há qualquer dispositivo que aborde o assunto, regrando suas premissas. Impende reafirmar, por oportuno, que a inexigibilidade não depende de autorização legal, tanto que ocorre em todas as situações de inviabilidade de competição, o que remonta à questão fática. Destarte, a ausência de dispositivos normativos em torno das hipóteses de credenciamento não obsta lhes reconhecer a existência, bem como a inviabilidade de competição, o que acarreta a inexigibilidade. (NIEBUHR, Joel de Menezes. Dispensa e inexigibilidade de licitação pública. 4. ed. rev. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2015, p.195).
O entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina converge nesse sentido, senão vejamos:

PREJULGADO 680
A regra geral expressa no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, compele à realização de prévia licitação para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, objetivando assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes. Em conformidade com o art. 197 da Constituição Federal, combinado com a Lei Federal nº 8080, de 19.09.90, a execução das ações e serviços de saúde deve ser feita diariamente ou através de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, ressalvando-se que o art. 199 da Carta Magna estabelece que as instituições privadas poderão participar, no que se refere à constituição do Sistema Único de Saúde, de forma complementar.
Quando se tratar da execução das ações e serviços de saúde, compreendendo a prestação dos serviços médico-assistenciais, médico-hospitalares e laboratoriais, entre outros, nada impede que o poder público utilize o sistema de credenciamento, que se vincula ao manifesto interesse da administração em colocar à disposição da comunidade toda a rede de serviços de profissionais da área da saúde, bem como de pessoas jurídicas que prestam serviços assistenciais, hospitalares ou laboratoriais, mediante condições, incluindo o preço a ser pago, previamente definidas e amplamente difundidas, as quais os interessados poderão aderir livremente a qualquer tempo.
Caracterizado o interesse de observar todos os profissionais e pessoas jurídicas que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público, configurar-se-á a inviabilidade de competição contemplada no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subsequentes, estando plenamente atendidos os princípios previstos pelo art. 3º da Lei de Licitações. Grifo nosso (Processo: CON-TC0733103/95 – Parecer n° 169/99 – Origem: Prefeitura Municipal de Criciúma – Relator: Auditora Thereza Apparecida Costa Marques – Data da Sessão: 31/05/1999).

PREJULGADO 2055
1. Serviços médicos ambulatoriais, pequenos procedimentos cirúrgicos, expedição de carteiras de saúde, verificação de exames e demais procedimentos constantes da Tabela do SUS podem ser compreendidos como serviços complementares de saúde a serem oferecidos à população, dentro das normas prescritas pela Lei (federal) n. 8.080/90 e pela Portaria n. 3.277/06, do Ministério da Saúde.
2. A contratação de serviços complementares de saúde pode ocorrer para:
2.1. atividades-meio, desde que não inseridas por lei no Sistema Único de Saúde.
2.2. atividades finalísticas em razão do volume, quando a demanda ultrapassar a capacidade instalada da rede pública, tanto própria quanto à vinculada a outro nível de governo.
a) neste caso, a dimensão do serviço público deve ser reavaliada periodicamente, tendo em conta variáveis como a evolução populacional, evolução da demanda, evolução científica etc., de forma que o volume físico e/ou financeiro dessas contratações não descaracterize o caráter subsidiário em relação às atividades estatais.
2.3. atividades finalísticas, em razão da urgência.
a) neste caso, a Administração deve, quando for o caso, promover as medidas necessárias para restabelecer o sistema público potencial existente antes da situação de urgência que implicou a diminuição de sua capacidade potencial;
b) a contratação junto à iniciativa privada ocorrerá somente durante o período necessário para que sejam adotadas as medidas para o restabelecimento do serviço público.
3. A contratação de serviços complementares de saúde deve atender ainda aos seguintes requisitos:
3.1. Preferência às entidades filantrópicas e às sem fins lucrativos;
3.2. Celebração de convênio ou contrato conforme as normas de direito administrativo, prevalecendo o interesse público sobre o particular;
3.3. Integração dos serviços privados às diretrizes organizativas do SUS;
3.4. Prevalência dos princípios da universalidade, equidade, integralidade, etc.
4. Deve o poder público utilizar o sistema de credenciamento a todos os interessados, que se vincula ao manifesto interesse da administração em colocar à disposição da comunidade uma rede de profissionais da área da saúde, incluindo o preço a ser pago, previamente definidas e amplamente difundidas, às quais os interessados possam aderir. (Processo: COM-09/00592710 - Parecer n° 694/09 – Origem: Prefeitura Municipal de Videira – Relator: Auditor Júlio Garcia – Data da Sessão: 05/07/2010).

Diante do exposto, esta Comissão de Licitações, vislumbrando o enquadramento de aludida contratação direta, bem como a necessidade da referida contratação, devidamente justificada no Termo de Referência integrante do presente feito, resolveu instruir o processo com os elementos abaixo transcritos, atendendo à determinação da Lei de Licitações.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA
A contratação supracitada deve-se ao fato da contratada ter atendido aos requisitos estabelecidos no Chamamento Público n° 04/2018.

IV – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO – HABILITAÇÃO
A interessada no credenciamento, supramencionada como fornecedor, demonstrou estar devidamente habilitada, apresentando a seguinte documentação:
1. 8ª Alteração/Contrato Social;
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/Tributos Federais/Dívida Ativa da União;
4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
8. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
9. Alvará Sanitário Municipal em processo de renovação conforme protocolo encaminhado;
10. Alvará de Localização e Funcionamento;
11. Certificado de Regularidade do Estabelecimento junto ao Conselho Regional de Classe;
12. Registro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde; atualizar para atendimento SUS
13. Comprovação da inscrição do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Classe;
14. RQEs registrados no CREMESC;
15. Ficha de Requerimento de Credenciamento;
16. Atestado de capacidade técnica;

17. Declaração de capacidade instalada e disponibilidade para SUS;
18. Listagem de profissionais, atualizada, emitida no site do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

Após a análise cabível, a Comissão de Licitações deste Consórcio Público entende justificada a inexigibilidade de licitação para esta contratação.

V – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
A vigência da contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado nos termos da legislação.

VI – JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Os valores unitários a serem pagos para os serviços objeto desta inexigibilidade, quais sejam os valores constante da Tabela SIGTAP/SUS (com acréscimo de complemento em determinados procedimentos, conforme indicado no Termo de Referência) estão devidamente justificados nos autos do Chamamento Público/Processo de Credenciamento n° 04/2018.
Blumenau/SC, 13 de dezembro de 2019.
Marcos da Rocha
Presidente

Mônica Márcia Campos de Menezes Silva
Membro

Aglahê Danielle Mendes Brandt
Membro

CONTRATO 02_2020 - CLINICA OTOBLU

Publicação Nº 2324854

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 02/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E CLINICA OTOBLU LTDA.

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, doravante denominado CISAMVI e, de outro lado, CLINICA OTOBLU LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Almirante Barroso, 1132 - Vila Nova, Blumenau - SC, 89.035-600, inscrita no CNPJ n°. 01.428.137/0001-04, neste ato representado por seu sócio Carlos Naconecy de Souza, inscrito no CPF nº. 018.187.068-14 e portador CRM/SC n°. 4.373, doravante denominado CREDENCIADO, tem entre si justo acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei n° 8.666/93 e alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 – O CREDENCIADO prestará aos usuários da rede municipal de saúde dos Municípios consorciados ao CISAMVI, serviços de SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA ou cirurgica, Ambulatorial, DE MÉDIA ou ALTA COMPLEXIDADE, conforme descrito na Declaração de Capacidade de Instalação e Disponibilidade ao SUS, do edital de Credenciamento n° 04/2018, destacado no quadro a seguir:

Código do Procedimento	Nome do Procedimento	Qtd mensal proposta	Valor do Procedimento
02.11.07.003	AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE	100	R$ 20,13
90.01.01.099	AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL	100	R$ 80,00
90.01.01.322	AVALIAÇÃO AUDIOLÓGICA (AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR COM TESTE DE DISCRIMINAÇÃO, AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR INFANTIL CONDICIONADA, LOGOAUDIOMETRIA (AUDIOMETRIA VOCAL – Pesquisa de Limiar de Inteligibilidade), AUDIOMETRIA VOCAL LIMIAR COM TESTE DE DISCRIMINAÇÃO IMPEDANCIOMETRIA (MITANCIOMETRIA)).	120	R$ 72,00
02.11.07.037	AVALIACAO E SELECAO PRE-CIRURGICA PARA IMPLANTE COCLEAR	100	R$ 46,56
90.02.01.089	BIOPSIA DE BOCA	100	R$ 130,90
02.01.01.019	BIOPSIA DE FARINGE/LARINGE/CAVUM/OROFARINGE OU HIPOFARINGE	100	R$ 100,00
02.01.01.023	BIOPSIA DE GLANDULA SALIVAR(INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	50	R$ 118,60
90.02.01.090	BIOPSIA DE LABIO	100	R$ 130,90
90.02.01.091	BIOPSIA DE LINGUA	100	R$ 130,90
02.01.01.036	BIOPSIA DE PAVILHAO AURICULAR (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	100	R$ 44,91
02.01.01.039	BIOPSIA DE PIRAMIDE NASAL (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	100	R$ 100,00
90.01.01.076	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - OTORRINOLARINGOLOGIA	400	R$ 84,00
90.01.01.323	CURATIIVO DE OUVIDO – UNILATERAL	200	R$ 14,13
90.01.01.325	EPISTAXE – CAUTERIZAÇÃO	200	R$ 60,00

90.02.01.100	EXÉRESE DE LIPOMA NA REGIÃO BUCO-MAXILO FACIAL	100	R$ 306,00
90.02.01.102	EXÉRESE OU EXCISÃO DE MUCOCELE	100	R$ 306,00
90.02.01.103	EXÉRESE OU EXCISÃO DE RÂNULA	100	R$ 306,00
90.02.01.108	FRENULECTOMIA LABIAL	100	R$ 64,60
90.02.01.107	FRENULECTOMIA LINGUAL	100	R$ 64,60
02.11.05.010	POLISSONOGRAFIA	25	R$ 241,84
90.01.01.324	REMOÇÃO DE CERUME – UNILATERAL	300	R$ 40,00
90.01.01.121	TESTE CUTÂNEO (ALÉRGICO)	250	R$ 27,00
02.11.07.035	TESTES VESTIBULARES - OTONEUROLÓGICOS (VECTOELETRONISTAG-MOGRAFIA COMPUTADORIZADA TESTES VESTIBULARES, COM PROVA CALÓRICA COM ELETRONISTAGMOGRAFIA TESTES VESTIBULARES COM ECTOELETRONISTAGMOGRAFIA)	50	R$ 250,00
90.01.01.326	VIDEO-LARINGO – ESTROBOSCOPIA COM EDOSCÓPIO FLEXÍVEL	200	R$ 115,35
90.01.01.327	VIDEO-LARINGO – ESTROBOSCOPIA COM EDOSCÓPIO RÍGIDO	300	R$ 115,35
02.09.04.004	VIDEOLARINGOSCOPIA	200	R$ 115,35
90.01.01.126	VIDEO-NASOFIBROSCOPIA FLEXÍVEL/VIDEO-ENDOSCOPIA NASO-SINUSAL COM ÓTICA FLEXÍVEL	200	R$ 80,78

0.2 - Os procedimentos solicitados serão prestados na(s) seguinte(s) instalação(ões): Rua Almirante Barroso, 1132 - Vila Nova, Blumenau - SC, 89.035-600.
0.3 - Este contrato possui um teto financeiro de R$ 4.564.116,00 (quatro milhões e quinhentos e sessenta e quatro mil e cento e dezesseis reais).

0.4 CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
2.1 – Este contrato terá sua vigência a contar da data de publicação do mesmo, pelo período de 12 (doze) meses, e poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por ato do CISAMVI, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 §§ 1° e 2°, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E QUATITATIVO
3.1 - Os serviços de saúde prestados pelo CREDENCIADO serão remunerados por cada procedimento realizado.
3.2 - O preço ajustado entre as partes são os constantes no "Termo de Referência - Anexo I" do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, estando inclusos taxas de administração, taxas de sala, custos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.
3.3 A demanda de consumo dependerá única e exclusivamente da procura dos munícipes pelas especialidades oferecidas, e a forma de distribuição escolhida pelos municípios.
3.4 Por se tratar de uma quantidade estimativa não está a Administração obrigada a adquirir toda ou qualquer quantidade indicada no presente credenciamento

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
4.1 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da documentação necessária (item 4.2), mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, solicitada após auditoria dos procedimentos faturados.
4.2 – A comprovação da realização dos serviços será feita mediante:
4.2.1 – Faturamento da requisição, por parte do credenciado, executada em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso na requisição (substitui o preenchimento de informações da produção BPA, SAI/SUS e BPA-I).
4.2.2 – Apresentação da Requisição emitida pelo município, a qual autoriza o seu atendimento, devidamente assinada pelo paciente ou responsável devidamente identificado, e já faturada no sistema indicado pelo CISAMVI, juntamente com a prescrição médica dos procedimentos (encaminhada pelo município, junto com a autorização).
4.2.2.1 – As requisições de autorização, deverão ser encaminhadas ao CISAMVI, após o período de produção (1° à 30 ou 31 de cada mês), agrupado por município, em ordem alfabética, sempre com a requisição do CISAMVI fixada na frente de todos os documentos adicionais.
4.3 – Após receber a aprovação do faturamento realizado no sistema "on-line" (item 4.2.1), o Credenciado poderá encaminhar a nota fiscal para cobrança.
4.4 – Havendo divergência ou erros entre serviços contratados e os serviços prestados, fica assegurado ao CISAMVI a realização de auditoria para aferição correta dos serviços executados, devendo o credenciado emitir nota fiscal conforme o valor aferido.
4.5 – Em caso de atraso na entrega das informações pelo credenciado, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.
4.6 – O CISAMVI fará a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CISAMVI
5.1 – Compete ao CISAMVI:
a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes no "Termo de Referência" – Anexo –I do Edital;
b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Contrato e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
d) Fornecer requisições para execução dos serviços.
e) Fornecer os formulários padrões para a prescrição de remédios, referencia, contra-referência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
6.1 – Compete ao Credenciado:
a) Executar os serviços nas condições estipuladas, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;
b) Prestar os serviços apenas mediante apresentação da "requisição", autorizada pelo órgão municipal responsável pelos encaminhamentos;
c) Prestar atendimento adequado aos usuários e fornecer as informações ao CISAMVI sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;
d) Faturar a requisição em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso no documento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a execução do serviço prestado.
e) Apresentar laudo técnico juntamente com os resultados do exame, quando necessário;
f) Após aprovação do faturamento, apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior;
g) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante todo o período em que se mantiver credenciado;
h) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
i) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
j) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade;
k) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
l) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento;
m) Comunicar ao CISAMVI, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
n) O Credenciado deverá afixar aviso, em local visível, sobre sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados pela mesma em razão do vínculo junto ao SUS/CISAMVI;
o) Utilizar formulário padrão, quando disponibilizado pelo CISAMVI, para a prescrição de remédios, referencia, contra-referência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento (a fim de que este paciente seja facilmente identificado na rede municipal de saúde).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCREDENCIAMENTO
7.1 - Constituem motivo para o descredenciamento:
a) Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;
b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do Credenciado;
c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
d) As hipóteses previstas no artigo 78 da Lei n° 8.666/93.
7.2 - O Credenciado poderá descredenciar-se voluntariamente, mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e desde que não prejudique os atendimentos já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e/ou rescisão contratual, quando cessará as obrigações para ambas as partes.
7.3 - O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
7.1 Quando o Credenciado não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
7.1.1 Advertência.
7.1.2 Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:
a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas;
b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal;
c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias;
8.2 Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.
7.3 Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa;
7.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CISAMVI, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.5 Impedimento de participar de licitações e contratar com o CISAMVI, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
7.6 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CISAMVI e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n° 8.666/93.
CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
9.1 - Em caso de atraso na entrega das faturas pelo CREDENCIADO, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.
9.2 - É vedado ao CREDENCIADO cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, além da prevista na Cláusula Terceira deste contrato, seja do CISAMVI, do usuário, paciente ou terceiro.
9.3 - O CISAMVI reserva-se ao direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados e solicitação de perícias e informações adicionais, glosar despesas e procedimentos das faturas apresentadas.
9.4 - A remuneração recebida pelo CREDENCIADO não gerará nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária de seus profissionais com o CISAMVI.
9.5 - O credenciamento de que trata o Processo de Inexigibilidade nº. 04/2018 será de caráter precário e "intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do CISAMVI.
9.6 – Aplica-se a este contrato, as condições e preceitos contidos no Processo de Inexigibilidade n° 04/2018 e na Ficha de Credenciamento

firmada pelo CREDENCIADO, independentemente de transcrição.
9.7 - Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CISAMVI, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.
9.8 - As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Programa Anual do CISAMVI (3390 – Manutenção das Atividades de Procedimento Médico Hospitalar).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau/SC para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Blumenau, 24 de janeiro de 2020.
Cleones Hostins
Diretor Executivo – CISAMVI

Carlos Naconecy de Souza
Clínica Otoblu LTDA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CLINICA OTOBLU

Publicação Nº 2324833

CHAMADA PÚBLICA – PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 04/2018
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ sob o n° 03.269.695/0001-08, torna público que contratará mediante Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no caput do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, a empresa CLINICA OTOBLU LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 01.428.137/0001-04, para prestação de serviços médicos (consultas e procedimentos diagnósticos) para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 15 (quinze) municípios consorciados ao CISAMVI, pelo valor global de R$ 4.564.116,00 (quatro milhões e quinhentos e sessenta e quatro mil e cento e dezesseis reais). Ratificado por Cleones Hostins – Diretor Executivo CISAMVI.
Blumenau/SC, 13 de dezembro de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

TERMO DE RATIFICAÇÃO - CLINICA OTOBLU

Publicação Nº 2324850

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 15 (quinze) municípios consorciados ao CISAMVI.
Afigurando-me que a contratação é legal, com base no parecer jurídico de fls. 71-74, do Processo de Credenciamento n° 04/2018, devidamente justificado, reconheço e RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, fundamentada no caput do artigo 25, da Lei n° 8.666/93 e alterações, e os atos do procedimento em favor da CLINICA OTOBLU LTDA., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 01.428.137/0001-04, para prestação dos serviços médicos de procedimentos médicos constantes do Termo de Referência anexo à Chamada Pública n° 04/2018 para os quais solicitou se credenciar.
Ordeno que se proceda a formalização do Contrato Administrativo correspondente e realização da respectiva Nota de Empenho, bem como seja perfectibilizada a publicação do referido instrumento contratual, para sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 13 de dezembro de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

AVISO DE LICITAÇÃO REVOGADA - PREGÃO ELETRÔNICO 01/2020

Publicação Nº 2324951

CISAMVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

AVISO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 01/2020 - CISAMVI

O Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí torna público que REVOGA, nos termos do artigo 49 da Lei n° 8.666/1993, o processo licitatório em epígrafe, por motivos de inconsistências na plataforma digital que inviabilizaram o prosseguimento do processo.

Blumenau-SC, 24 de janeiro de 2020.

Cleones Hostins

Diretor Executivo

SUS AMMVI
cisamvi@cisamvi.sc.gov.br
CISAMVI.SC.GOV.BR
Rua Alberto Stein, 466 | Velha
Blumenau | SC | 89.036-200
Fone: 47 3331-5812

CISAMREC

CONTRATO DE PROGRAMA 001.CISAMREC.2020 - PROCEDIMENTOS E MEDICAMNTOS - MORRO GRANDE

Publicação Nº 2324263

CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 001/CISAMREC/2020

Contrato de Programa que entre si celebram o Município de Morro Grande e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC – CISAMREC.

MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 95.782.785/0001-08, com sede administrativa na Rua Irmãos Biff nº 50, Bairro Centro, Morro Grande (SC), neste ato representado por seu Prefeito Sr. VALDIONIR ROCHA, através do Fundo Municipal de Saúde, aqui representado pelo(a) seu(ua) gestor(a), Secretário(a) Municipal de Saúde, neste ato denominado de MUNICÍPIO, resolvem firmar o presente e,

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 13.791.885/0001-36, com sede na Avenida Santos Dumont nº. 1980 – Salas 03 e 04, Bairro São Luiz, Criciúma (SC), representado por seu Presidente, o Prefeito Municipal de Siderópolis, o Sr. HÉLIO ROBERTO CESA com anuência do Diretor Executivo o Sr. ROQUE SALVAN, neste ato denominado de CONSÓRCIO.

CONTRATO DE PROGRAMA, considerando o disposto no Estatuto Social, atendendo a Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto Federal 6.017/07, afim ratificado por Lei Municipal, nos termos a seguir dispostos.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto

0.1 O presente contrato tem por objeto a disciplina das relações estabelecidas entre as partes, consistindo na transferência de atribuições e prestação de serviços de saúde, geridos de forma associada pelos Municípios Consorciados.

0.2 O MUNICÍPIO transfere ao CONSÓRCIO a execução parcial dos serviços de saúde de média e alta complexidade, de natureza ambulatorial ou hospitalar, contidos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do SUS, ou seja:

SIGTAP SUS – FORMA DE ORGANIZAÇÃO (http://sigtap.datasus.gov.br)
GRUPO – 02 e seus sub-grupos – Procedimentos em finalidade diagnóstica
GRUPO – 03 e seus sub-grupos – Consultas Especializadas / Procedimentos Clínicos
GRUPO – 04 e seus sub-grupos – Procedimentos Cirúrgicos
GRUPO – 07 e seus sub-grupos – Órteses, Próteses e Materiais Especiais

0.3 O MUNICÍPIO poderá transferir ao CONSÓRCIO quaisquer serviços ligados a saúde, os quais se farão necessários para a realização dos serviços de saúde em cada ente federativo, mantendo a titularidade do serviço, respondendo subsidiariamente por sua prestação.

0.4 Para o cumprimento dos objetivos propostos neste contrato, o CONSÓRCIO poderá prestar os respectivos serviços através de seus próprios meios, ou ainda, licitar a contratação de prestadores de serviço e aquisição de insumos em geral, ressalvados os casos de dispensa e inexigibilidade, nos termos da lei 8.666/1993.

0.5 O CONSÓRCIO poderá receber servidores cedidos pelos Municípios consorciados para o desempenho de tarefas administrativas, inclusive para compor eventual comissão de licitação.

0.6 Os preços dos serviços a serem prestados pelo CONSÓRCIO, de forma eventual e de acordo com a necessidade do município consorciado, serão definidos por deliberação da Assembléia Geral, tendo como parâmetro indicativo os preços utilizados pelo SUS. Para a aquisição de insumos os preços serão definidos através dos processos licitatórios.

0.7 O MUNICÍPIO realizará estudos periódicos de controle e avaliação, com objetivo de aferir a regularidade dos serviços postos à disposição da população, bem como identificar as necessidades futuras.

0.8 No tocante à previsão de necessidades referida no item anterior, o MUNICÍPIO, após competentes estudos, definirá os serviços e quantidades que pretende fazer uso, e informará ao CONSÓRCIO periodicamente.

0.9 O CONSÓRCIO, caso necessário, poderá adquirir mediante o competente processo licitatório, equipamentos, bens e/ou softwares, necessários à execução dos serviços, sendo que tais despesas constarão no contrato de rateio específico.

0.10 No caso do item anterior, havendo necessidade de aquisição de software, o CONSÓRCIO poderá adquirir em seu nome e/ou em nome dos Municípios consorciados, podendo, neste caso, decorrer contratos específicos e individuais para cada ente.

CLÁUSULA SEGUNDA
Das Obrigações

2.1 É de responsabilidade do CONSÓRCIO:

a) Administrar recursos financeiros provenientes do pagamento dos serviços produzidos, pagos ao Consórcio, enquanto entidade mantenedora dos serviços sob gestão associada;
b) Prestar contas aos órgãos competentes dos atos decorrentes da execução deste contrato;
c) Produzir, coletar, analisar e encaminhar informações a Secretaria Municipal de Saúde do Município, ou Secretaria equivalente, sobre os serviços prestados, por meio de relatórios mensais e nas formas determinadas em seu estatuto social.
d) Fornecer informações, sempre que requerido pelos MUNICÍPIOS;
e) Disponibilizar a contratante suas informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento das ações estabelecidas;
f) Permitir acesso aos documentos e registros administrativos ao representante credenciado do MUNICÍPIO, sempre que necessário;

2.2 É de responsabilidade do MUNICÍPIO:

a) Realizar estudos necessários à identificação das necessidades, bem como informar o CONSÓRCIO, nos prazos estabelecidos;
b) Prestar todas as informações que se fizerem necessárias à execução deste acordo;
c) Observar fielmente os atos expedidos pelo CONSÓRCIO, em especial no que se refere às rotinas referentes à prestação dos serviços;
d) Realizar fiscalização das atividades do consórcio, devendo o CONSÓRCIO permitir o livre acesso de seus representantes aos bens, equipamentos, instalações e serviços;

CLÁUSULA TERCEIRA
Dos Serviços Prestados

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato constam em cada orçamento aprovado para o período financeiro vigente, sendo que os valores correspondentes à cota de participação somente serão repassados mediante contrato de rateio.

3.2 O MUNICÍPIO declara haver manifestação favorável a celebração deste contrato por parte da Secretaria Municipal de Saúde ou órgão equivalente.

3.3 O MUNICÍPIO poderá a qualquer momento sugerir ao Conselho Fiscal alteração da sistemática de prestação de serviços, cuja proposta, após parecer deste, será objeto de discussão e deliberação na primeira Assembléia Geral realizada.

3.4 O Presidente do CONSÓRCIO, após ouvido o Conselho Fiscal, poderá editar Resolução com objetivo de disciplinar as rotinas e procedimentos na requisição de consultas e procedimentos, cuja observância será obrigatória pelo MUNICÍPIO e pelo prestador.

3.5 As despesas decorrentes da execução são aquelas constantes em contrato de rateio específico.

3.6 Em caso de haver prestação de serviços por Município Consorciado se observará o seguinte:

a) Realização de estudos de viabilidade técnica e financeira, de forma prévia;
b) A previsão dos serviços definidos a aprovados em Assembleia Geral, deverá constar de aditivo ao presente contrato;
c) Fixação da remuneração pelos serviços e das despesas operacionais devidas ao CONSÓRCIO, com aprovação de Assembleia Geral;
d) Amplo controle e fiscalização por parte dos demais Municípios, podendo requerer informações e documentos, bem como ter acesso a arquivos, bens, equipamentos, desde que apresente servidor devidamente identificado;
e) Definição em contrato de programa específico, as formas de planejamento conjunto, bem como as sanções em caso de descumprimento das obrigações assumidas;

CLÁUSULA QUARTA
Do Prazo

4.1 O prazo de execução deste contrato de gestão associada será indeterminado, nas formas do Estatuto Social ratificado pelos consorciados.

4.2 O presente contrato vigerá enquanto o MUNICÍPIO for membro integrante do CONSÓRCIO, ou enquanto existir.

CLÁUSULA QUINTA
Das Penalidades

5.1 Os valores destinados as compras de serviços ou insumos deverão ser transferidos antecipadamente na conta bancária do CONSÓRCIO já previsto em contrato de rateio para que o mesmo possa efetuar a liberação dos serviços e insumos.

CLÁUSULA SEXTA
Das Penalidades

6.1 O presente contrato de programa será rescindido nas seguintes situações:

a) Retirada ou exclusão do MUNICÍPIO;
b) Manifestação formal do MUNICÍPIO de não mais integrar as ações a que se refere o contrato de programa;
c) Superveniência de norma legal ao fato administrativo que o tome, formal ou materialmente inexequível.

6.2 Em caso de descumprimento do disposto neste contrato, bem como nas resoluções referentes a operacionalização das ações, serão

cabíveis as seguintes sanções, nos termos do Estatuto Social:

a) Advertência;
b) Suspensão do direito de uso dos serviços;
c) Exclusão do Consórcio.

CLÁUSULA SÉTIMA
Das Disposições Gerais

7.1 O exercício das atribuições de planejamento, regulação e fiscalização das atividades do CONSÓRCIO, inclusive no que se refere aos serviços prestados, é comum a todos os Municípios integrantes, podendo estes delegar as comissões ou ao Conselho Fiscal ou, ainda, acatar propostas elaboradas por este.

7.2 Este contrato de programa poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de termo aditivo, mediante prévia aprovação da Assembleia Geral, sendo vedado em qualquer hipótese, a modificação de seu objeto.

7.3 Este contrato será automaticamente extinto no caso de o CONSÓRCIO não mais integrar a administração indireta do ente da Federação que autorizou a gestão associada se serviços públicos por meio de consórcio público.

7.4 A retirada por parte do MUNICÍPIO, sua exclusão ou a extinção do CONSÓRCIO não prejudicarão as obrigações assumidas, sobretudo aquelas constantes deste contrato, bem como no contrato de rateio, mantendo-se os efeitos deste contrato.

7.5 O contrato de programa continuará produzindo efeitos mesmo quando extinto o consórcio público.

7.6 Em caso de extinção deste contrato, nos termos da lei 11.107/2005, dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas pelo MUNICÍPIO.

7.7 As partes definirão o momento da transferência dos encargos aqui assumidos, que será declarado por ato do Presidente do CONSÓRCIO.

7.8 As atividades de planejamento serão atribuição exclusiva do CONSÓRCIO, através do seu Conselho Fiscal e Assembleia Geral, nos termos definidos em seu Estatuto Social.

7.9 As partes elegem o foro da Comarca de Criciúma (SC) para dirimir controvérsias oriundas deste instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma.

Criciúma (SC), 17 de janeiro de 2020

VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal de Morro Grande

HÉLIO ROBERTO
Presidente do CISAMREC
Prefeito Municipal de Siderópolis

CESA ROQUE SALVAN
Diretor Executivo do CISAMREC

CONTRATO DE RATEIO 02.CISAMREC.2020 - BALNEÁRIO RINCÃO

Publicação Nº 2324237

CONTRATO DE RATEIO Nº. 002/CISAMREC/2020

Contrato de Rateio que entre si celebram o Município de Balneário Rincão e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC – CISAMREC.

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 17.243.084/0001-97, com sede administrativa na Avenida Leoberto Leal, 1080, Bairro Centro, Balneário Rincão (SC), neste ato representado por seu Prefeito Sr. JAIRO CELOY CUSTÓDIO, através do Fundo Municipal de Saúde, aqui representado pela seu/sua gestor(a), Secretário(a) Municipal de Saúde, neste ato denominado de MUNICÍPIO, resolvem firmar o presente e,

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 13.791.885/0001-36, com sede na Avenida Santos Dumont nº. 1980 – Salas 03 e 04, Bairro São Luiz, Criciúma (SC), representado por seu Presidente em Exercício, Prefeito Municipal em Exercício de Siderópolis, o Sr. ALEXANDRE FELTRIN FERNANDES com anuência do Diretor Executivo o Sr. ROQUE SALVAN, neste ato denominado de CONSÓRCIO.

CONTRATO DE RATEIO, considerando o disposto no Protocolo de Intenções, atendendo a Lei Federal nº 11.107/05 e afim ratificado por Lei Municipal, nos termos a seguir dispostos.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto

0.1. O presente instrumento tem por objeto o rateio das despesas de manutenção em geral do CONSÓRCIO, inclusive as pré-operacionais (parte fixa).

As despesas de manutenção do CONSÓRCIO, com base neste contrato de rateio são referentes à:

a) Despesas de Pessoal, referente à folha de pagamento do CONSÓRCIO, incluindo encargos sociais e provisão para eventual rescisão de contrato de trabalho;

b) Despesas de Manutenção, despesas administrativas e operacionais do CONSÓRCIO;

c) Despesas com Investimentos, valores destinados à aquisição de móveis e equipamentos para instalação e funcionamento do CONSÓRCIO.

0.2. O contrato de rateio dará o direito do ente consorciado a utilizar os serviços e insumos adquiridos pelo CONSÓRCIO, por meio de chamamentos públicos e processos licitatórios, porém, para a efetiva utilização dos serviços e aquisição dos insumos o consórcio se utilizará do contrato de programa previsto na Lei Federal 11.107/2005 e Decreto Federal 6.017/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA
Das Obrigações

1.1. É de responsabilidade do MUNICÍPIO:

a) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores correspondentes ao contrato de rateio, a utilização dos serviços adquiridos por chamamento público e a aquisição de insumo adquiridos por meio de processos licitatórios, dentro do orçamento financeiro autorizado por Lei Municipal;

b) Repassar ao CONSÓRCIO, o valor referente ao CONTRATO DE RATEIO de acordo com o item 4.1 deste instrumento, sendo o valor repassado em parcela única ou em 12 parcelas de igual valor de janeiro a dezembro de 2020, até o dia 10 do mês corrente, através da conta bancária a seguir: Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.852-3.

c) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores a serem utilizados em SERVIÇOS DE EXAMES E PROCEDIMENTOS adquiridos pelo Consórcio por meio de chamamento público e/ou processos licitatórios, através da conta bancária a seguir: Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.855-8.

d) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores a serem utilizados nas AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS adquiridos pelo Consórcio por meio de processos licitatórios, através da conta bancária a seguir: Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.856-6.

e) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores a serem utilizados nas AQUISIÇÕES DE FRALDAS adquiridos pelo Consórcio por meio de processos licitatórios, através da conta bancária a seguir: Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.857-4.

f) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores a serem utilizados nas AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO adquiridos pelo Consórcio por meio de processos licitatórios, através da conta bancária a seguir: Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.858-2.

g) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores a serem utilizados nas AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR adquiridos pelo Consórcio por meio de processos licitatórios, através da conta bancária a seguir: Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.859-0.

h) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores a serem utilizados nas AQUISIÇÕES DE INSUMOS DE DIABETES adquiridos pelo Consórcio por meio de processos licitatórios, através da conta bancária a seguir: Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.861-2.

i) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores a serem utilizados nas AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLÓGICO adquiridos pelo Consórcio por meio de processos licitatórios, através da conta bancária a seguir: Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.863-9.

j) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores a serem utilizados nas AQUISIÇÕES DE PRÓTESE DENTÁRIA adquiridos pelo Consórcio por meio de chamamento público ou processo licitatório, através da conta bancária a seguir: Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.897-3.

k) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores a serem utilizados nas AQUISIÇÕES DOS SERVIÇOS DO SVO – SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO adquiridos pelo Consórcio por meio de processo licitatório, através da conta bancária a seguir: Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.864-7.

l) Informar ao CONSÓRCIO quaisquer situações que impossibilitem de formalizar o repasse dos valores, bem como as providências adotadas para regularizar tais pendências;

m) Denunciar ao CONSÓRCIO quaisquer irregularidades de natureza financeira, no atendimento pelos prestadores porventura apresentados para cobrança do cidadão/paciente ou do próprio MUNICÍPIO;

n) Incluir em sua prestação de contas os valores repassados ao CONSÓRCIO;

o) Apresentar ao seu legislativo, proposta de alteração orçamentária a tempo de formalizar aditivo, a fim de adequar sua legislação atendendo a legalidade para a continuidade dos serviços públicos sustentados por este contrato;

1.2. É de responsabilidade do CONSÓRCIO:

a) Gerir de forma regular os valores recebidos, sendo expressamente vedada à aplicação de recursos de modo diverso ao disposto no orçamento do CONSÓRCIO, aprovada em Assembléia Geral;

b) Apresentar em assembleia geral ao(s) MUNICÍPIO(s), relatório contábil bimestral, bem como relatório discriminando serviços contratados utilizados e os respectivos valores;

c) Prestar informações pertinentes quando solicitado;

d) Controlar a utilização dos serviços do MUNICÍPIO em função do repasse de valores efetivado;

e) Fornecer todas as informações necessárias para que os entes possam contabilizar, nos termos da legislação vigente, as despesas realizadas com recursos entregues em razão do contrato de rateio.

f) Remeter ao MUNICÍPIO, depois de efetuado o pagamento ao prestador do serviço, os respectivos documentos comprobatórios.

CLÁUSULA TERCEIRA
Do Valor

2.1. Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o MUNICÍPIO repassará o valor anual de R$ 62.533,80 (sessenta e dois mil quinhentos e trinta e três reais e oitenta centavos), conforme alínea "a" do item 2.1 da cláusula segunda deste instrumento, devendo o valor total ser efetivamente repassado durante o corrente exercício financeiro.

2.2. O valor do contrato de rateio poderá ser alterado conforme decisão da Assembleia Geral para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA QUARTA
Da Dotação Orçamentária

3.1. As despesas descritas na cláusula anterior correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde do MUNICÍPIO, distribuídas da forma:

Elemento da Despesa	Valor Mensal (R$)	Valor Anual (R$)
3.1.71.70.00.00.00.00.0000	4.305,55	51.666,60
3.3.71.70.00.00.00.00.0000	807,87	9.694,44
4.4.71.70.00.00.00.00.0000	97,73	1.172,76
Total	5.211,15	62.533,80

Parágrafo Único: A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

CLÁUSULA QUINTA
Do Prazo

4.1. O presente instrumento iniciará sua vigência em 02 de janeiro de 2020 e encerrará em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEXTA
Das Penalidades

5.1. O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público firmado, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

Parágrafo primeiro: O CONSÓRCIO fica autorizado a resgatar o valor pendente referente ao contrato de rateio nos valores transferidos para a utilização de serviços e aquisição de insumos, dando ciência ao ente consorciado;

Parágrafo segundo: Havendo exclusão do MUNICÍPIO da condição de integrante do presente CONSÓRCIO, ocorrerá automaticamente a rescisão do presente instrumento, ficando o MUNICÍPIO obrigado a repassar os valores referentes aos serviços utilizados e insumos adquiridos.

CLÁUSULA SÉTIMA
Das Disposições Gerais

6.1. O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA OITAVA
Do Foro

7.1. As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Criciúma/SC para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma.

Criciúma (SC), 02 de janeiro de 2020

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal de Balneário Rincão

ALEXANDRE FELTRIN FERNANDES
Presidente em Exercício do CISAMREC
Prefeito Municipal em Exercício de Siderópolis

ROQUE SALVAN
Diretor Executivo do CISAMREC

CONTRATO DE RATEIO 03.CISAMREC.2020 - COCAL DO SUL

Publicação Nº 2324240

CONTRATO DE RATEIO Nº. 003/CISAMREC/2020

Contrato de Rateio que entre si celebram o Município de Cocal do Sul e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC – CISAMREC.

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 95.778.056/0001-88, com sede administrativa na Rua Paulino Búrigo nº 12, Bairro Centro, Cocal do Sul (SC), neste ato representado por seu Prefeito Sr. ADEMIR MAGAGNIN, através do Fundo Municipal de Saúde, aqui representado pela seu/sua gestor(a), Secretário(a) Municipal de Saúde, neste ato denominado de MUNICÍPIO, resolvem firmar o presente e,

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 13.791.885/0001-36, com sede na Avenida Santos Dumont nº. 1980 – Salas 03 e 04, Bairro São Luiz, Criciúma (SC), representado por seu Presidente em Exercício, o Prefeito Municipal em Exercício de Siderópolis, o Sr. ALEXANDRE FELTRIN FERNANDES com anuência do Diretor Executivo o Sr. ROQUE SALVAN, neste ato denominado de CONSÓRCIO.

CONTRATO DE RATEIO, considerando o disposto no Protocolo de Intenções, atendendo a Lei Federal nº 11.107/05 e afim ratificado por Lei Municipal, nos termos a seguir dispostos.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto

0.1. O presente instrumento tem por objeto o rateio das despesas de manutenção em geral do CONSÓRCIO, inclusive as pré-operacionais (parte fixa).

As despesas de manutenção do CONSÓRCIO, com base neste contrato de rateio são referentes à:

a) Despesas de Pessoal, referente à folha de pagamento do CONSÓRCIO, incluindo encargos sociais e provisão para eventual rescisão de contrato de trabalho;

b) Despesas de Manutenção, despesas administrativas e operacionais do CONSÓRCIO;

c) Despesas com Investimentos, valores destinados à aquisição de móveis e equipamentos para instalação e funcionamento do CONSÓRCIO.

0.2. O contrato de rateio dará o direito do ente consorciado a utilizar os serviços e insumos adquiridos pelo CONSÓRCIO, por meio de chamamentos públicos e processos licitatórios, porém, para a efetiva utilização dos serviços e aquisição dos insumos o consórcio se utilizará do contrato de programa previsto na Lei Federal 11.107/2005 e Decreto Federal 6.017/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA
Das Obrigações

1.1. É de responsabilidade do MUNICÍPIO:

a) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores correspondentes ao contrato de rateio, a utilização dos serviços adquiridos por chamamento público e a aquisição de insumo adquiridos por meio de processos licitatórios, dentro do orçamento financeiro autorizado por Lei Municipal;

b) Repassar ao CONSÓRCIO, o valor referente ao CONTRATO DE RATEIO de acordo com o item 4.1 deste instrumento, sendo o valor repassado em parcela única ou em 12 parcelas de igual valor de janeiro a dezembro de 2020, até o dia 10 do mês corrente, através da conta bancária a seguir: Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.852-3.

c) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores a serem utilizados em SERVIÇOS DE EXAMES E PROCEDIMENTOS adquiridos pelo Consórcio por meio de chamamento público e/ou processos licitatórios, através da conta bancária a seguir: Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.855-8.

d) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores a serem utilizados nas AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS adquiridos pelo Consórcio por meio de processos licitatórios, através da conta bancária a seguir: Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.856-6.

e) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores a serem utilizados nas AQUISIÇÕES DE FRALDAS adquiridos pelo Consórcio por meio de processos licitatórios, através da conta bancária a seguir: Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.857-4.

f) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores a serem utilizados nas AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO adquiridos pelo Consórcio por meio de processos licitatórios, através da conta bancária a seguir: Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.858-2.

g) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores a serem utilizados nas AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR adquiridos pelo Consórcio por meio de processos licitatórios, através da conta bancária a seguir: Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.859-0.

h) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores a serem utilizados nas AQUISIÇÕES DE INSUMOS DE DIABETES adquiridos pelo Consórcio por meio de processos licitatórios, através da conta bancária a seguir: Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.861-2.

i) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores a serem utilizados nas AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLÓGICO adquiridos pelo Consórcio por meio de processos licitatórios, através da conta bancária a seguir: Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.863-9.

j) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores a serem utilizados nas AQUISIÇÕES DE PRÓTESE DENTÁRIA adquiridos pelo Consórcio por meio de chamamento público ou processo licitatório, através da conta bancária a seguir: Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.897-3.

k) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores a serem utilizados nas AQUISIÇÕES DOS SERVIÇOS DO SVO – SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO adquiridos pelo Consórcio por meio de processo licitatório, através da conta bancária a seguir: Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.864-7.

l) Informar ao CONSÓRCIO quaisquer situações que impossibilitem de formalizar o repasse dos valores, bem como as providências adotadas para regularizar tais pendências;

m) Denunciar ao CONSÓRCIO quaisquer irregularidades de natureza financeira, no atendimento pelos prestadores porventura apresentados para cobrança do cidadão/paciente ou do próprio MUNICÍPIO;

n) Incluir em sua prestação de contas os valores repassados ao CONSÓRCIO;

o) Apresentar ao seu legislativo, proposta de alteração orçamentária a tempo de formalizar aditivo, a fim de adequar sua legislação atendendo a legalidade para a continuidade dos serviços públicos sustentados por este contrato;

1.2. É de responsabilidade do CONSÓRCIO:

a) Gerir de forma regular os valores recebidos, sendo expressamente vedada à aplicação de recursos de modo diverso ao disposto no orçamento do CONSÓRCIO, aprovada em Assembléia Geral;

b) Apresentar em assembleia geral ao(s) MUNICÍPIO(s), relatório contábil bimestral, bem como relatório discriminando serviços contratados utilizados e os respectivos valores;

c) Prestar informações pertinentes quando solicitado;

d) Controlar a utilização dos serviços do MUNICÍPIO em função do repasse de valores efetivado;

e) Fornecer todas as informações necessárias para que os entes possam contabilizar, nos termos da legislação vigente, as despesas realizadas com recursos entregues em razão do contrato de rateio.

f) Remeter ao MUNICÍPIO, depois de efetuado o pagamento ao prestador do serviço, os respectivos documentos comprobatórios.

CLÁUSULA TERCEIRA
Do Valor

2.1. Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o MUNICÍPIO repassará o valor anual de R$ 62.533,80 (sessenta e dois mil quinhentos e trinta e três reais e oitenta centavos), conforme alínea "a" do item 2.1 da cláusula segunda deste instrumento, devendo o valor total ser efetivamente repassado durante o corrente exercício financeiro.

2.2. O valor do contrato de rateio poderá ser alterado conforme decisão da Assembleia Geral para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA QUARTA
Da Dotação Orçamentária

3.1. As despesas descritas na cláusula anterior correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde do MUNICÍPIO, distribuídas da forma:

Elemento da Despesa	Valor Mensal (R$)	Valor Anual (R$)
3.1.71.70.00.00.00.00.0000	4.305,55	51.666,60

3.3.71.70.00.00.00.00.0000	807,87	9.694,44
4.4.71.70.00.00.00.00.0000	97,73	1.172,76
Total	5.211,15	62.533,80

Parágrafo Único: A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

CLÁUSULA QUINTA
Do Prazo

4.1. O presente instrumento iniciará sua vigência em 02 de janeiro de 2020 e encerrará em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEXTA
Das Penalidades

5.1. O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público firmado, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

Parágrafo primeiro: O CONSÓRCIO fica autorizado a resgatar o valor pendente referente ao contrato de rateio nos valores transferidos para a utilização de serviços e aquisição de insumos, dando ciência ao ente consorciado;

Parágrafo segundo: Havendo exclusão do MUNICÍPIO da condição de integrante do presente CONSÓRCIO, ocorrerá automaticamente a rescisão do presente instrumento, ficando o MUNICÍPIO obrigado a repassar os valores referentes aos serviços utilizados e insumos adquiridos.

CLÁUSULA SÉTIMA
Das Disposições Gerais

6.1. O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA OITAVA
Do Foro

7.1. As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Criciúma/SC para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma.

Criciúma (SC), 02 de janeiro de 2020

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal de Cocal do Sul

ALEXANDRE FELTRIN FERNANDES
Presidente em Exercício do CISAMREC
Prefeito Municipal em Exercício de Siderópolis

ROQUE SALVAN
Diretor Executivo do CISAMREC

CONTRATO DE RATEIO 04.CISAMREC.2020 - CRICIÚMA

Publicação Nº 2324242

CONTRATO DE RATEIO Nº. 004/CISAMREC/2020

Contrato de Rateio que entre si celebram o Município de Criciúma e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC – CISAMREC.

MUNICÍPIO DE CRICIÚMA pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 82.916.818/0001-13, com sede administrativa na Rua Domenico Sonego nº 12542, Bairro Santa Bárbara, Criciúma (SC), neste ato representado por seu Prefeito Sr. CLÉSIO SALVARO, através do Fundo Municipal de Saúde, aqui representado pelo seu gestor(a), Secretário(a) Municipal de Saúde, neste ato denominado de MUNICÍPIO, resolvem firmar o presente e,

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 13.791.885/0001-36, com sede na Avenida Santos Dumont nº. 1980 – Salas 03 e 04, Bairro São Luiz, Criciúma (SC), representado por seu Presidente em Exercício, o Prefeito Municipal em Exercício de Siderópolis, o Sr. ALEXANDRE FELTRIN FERNANDES com anuência do Diretor Executivo o Sr. ROQUE SALVAN, neste ato denominado de CONSÓRCIO.

CONTRATO DE RATEIO, considerando o disposto no Protocolo de Intenções, atendendo a Lei Federal nº 11.107/05 e afim ratificado por Lei Municipal, nos termos a seguir dispostos.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto

0.1. O presente instrumento tem por objeto o rateio das despesas de manutenção em geral do CONSÓRCIO, inclusive as pré-operacionais (parte fixa).

As despesas de manutenção do CONSÓRCIO, com base neste contrato de rateio são referentes à:

a) Despesas de Pessoal, referente à folha de pagamento do CONSÓRCIO, incluindo encargos sociais e provisão para eventual rescisão de contrato de trabalho;

b) Despesas de Manutenção, despesas administrativas e operacionais do CONSÓRCIO;

c) Despesas com Investimentos, valores destinados à aquisição de móveis e equipamentos para instalação e funcionamento do CONSÓRCIO.

0.2. O contrato de rateio dará o direito do ente consorciado a utilizar os serviços e insumos adquiridos pelo CONSÓRCIO, por meio de chamamentos públicos e processos licitatórios, porém, para a efetiva utilização dos serviços e aquisição dos insumos o consórcio se utilizará do contrato de programa previsto na Lei Federal 11.107/2005 e Decreto Federal 6.017/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA
Das Obrigações

1.1. É de responsabilidade do MUNICÍPIO:

a) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores correspondentes ao contrato de rateio, a utilização dos serviços adquiridos por chamamento público e a aquisição de insumo adquiridos por meio de processos licitatórios, dentro do orçamento financeiro autorizado por Lei Municipal;

b) Repassar ao CONSÓRCIO, o valor referente ao CONTRATO DE RATEIO de acordo com o item 4.1 deste instrumento, sendo o valor repassado em parcela única ou em 12 parcelas de igual valor de janeiro a dezembro de 2020, até o dia 10 do mês corrente, através da conta bancária a seguir: Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.852-3.

c) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores a serem utilizados em SERVIÇOS DE EXAMES E PROCEDIMENTOS adquiridos pelo Consórcio por meio de chamamento público e/ou processos licitatórios, através da conta bancária a seguir: Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.855-8.

d) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores a serem utilizados nas AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS adquiridos pelo Consórcio por meio de processos licitatórios, através da conta bancária a seguir: Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.856-6.

e) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores a serem utilizados nas AQUISIÇÕES DE FRALDAS adquiridos pelo Consórcio por meio de processos licitatórios, através da conta bancária a seguir: Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.857-4.

f) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores a serem utilizados nas AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO adquiridos pelo Consórcio por meio de processos licitatórios, através da conta bancária a seguir: Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.858-2.

g) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores a serem utilizados nas AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR adquiridos pelo Consórcio por meio de processos licitatórios, através da conta bancária a seguir: Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.859-0.

h) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores a serem utilizados nas AQUISIÇÕES DE INSUMOS DE DIABETES adquiridos pelo Consórcio por meio de processos licitatórios, através da conta bancária a seguir: Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.861-2.

i) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores a serem utilizados nas AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLÓGICO adquiridos pelo Consórcio por meio de processos licitatórios, através da conta bancária a seguir: Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.863-9.

j) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores a serem utilizados nas AQUISIÇÕES DE PRÓTESE DENTÁRIA adquiridos pelo Consórcio por meio de chamamento público ou processo licitatório, através da conta bancária a seguir: Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.897-3.

k) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores a serem utilizados nas AQUISIÇÕES DOS SERVIÇOS DO SVO – SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO adquiridos pelo Consórcio por meio de processo licitatório, através da conta bancária a seguir: Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.864-7.

l) Informar ao CONSÓRCIO quaisquer situações que impossibilitem de formalizar o repasse dos valores, bem como as providências adotadas para regularizar tais pendências;

m) Denunciar ao CONSÓRCIO quaisquer irregularidades de natureza financeira, no atendimento pelos prestadores porventura apresentados para cobrança do cidadão/paciente ou do próprio MUNICÍPIO;

n) Incluir em sua prestação de contas os valores repassados ao CONSÓRCIO;

o) Apresentar ao seu legislativo, proposta de alteração orçamentária a tempo de formalizar aditivo, a fim de adequar sua legislação

atendendo a legalidade para a continuidade dos serviços públicos sustentados por este contrato;

1.2. É de responsabilidade do CONSÓRCIO:

a) Gerir de forma regular os valores recebidos, sendo expressamente vedada à aplicação de recursos de modo diverso ao disposto no orçamento do CONSÓRCIO, aprovada em Assembléia Geral;

b) Apresentar em assembleia geral ao(s) MUNICÍPIO(s), relatório contábil bimestral, bem como relatório discriminando serviços contratados utilizados e os respectivos valores;

c) Prestar informações pertinentes quando solicitado;

d) Controlar a utilização dos serviços do MUNICÍPIO em função do repasse de valores efetivado;

e) Fornecer todas as informações necessárias para que os entes possam contabilizar, nos termos da legislação vigente, as despesas realizadas com recursos entregues em razão do contrato de rateio.

f) Remeter ao MUNICÍPIO, depois de efetuado o pagamento ao prestador do serviço, os respectivos documentos comprobatórios.

CLÁUSULA TERCEIRA
Do Valor

2.1. Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o MUNICÍPIO repassará o valor anual de R$ 62.533,80 (sessenta e dois mil quinhentos e trinta e três reais e oitenta centavos), conforme alínea "a" do item 2.1 da cláusula segunda deste instrumento, devendo o valor total ser efetivamente repassado durante o corrente exercício financeiro.

2.2. O valor do contrato de rateio poderá ser alterado conforme decisão da Assembleia Geral para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA QUARTA
Da Dotação Orçamentária

3.1. As despesas descritas na cláusula anterior correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde do MUNICÍPIO, distribuídas da forma:

Elemento da Despesa	Valor Mensal (R$)	Valor Anual (R$)
3.1.71.70.00.00.00.00.0000	4.305,55	51.666,60
3.3.71.70.00.00.00.00.0000	807,87	9.694,44
4.4.71.70.00.00.00.00.0000	97,73	1.172,76
Total	5.211,15	62.533,80

Parágrafo Único: A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

CLÁUSULA QUINTA
Do Prazo

4.1. O presente instrumento iniciará sua vigência em 02 de janeiro de 2020 e encerrará em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEXTA
Das Penalidades

5.1. O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público firmado, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

Parágrafo primeiro: O CONSÓRCIO fica autorizado a resgatar o valor pendente referente ao contrato de rateio nos valores transferidos para a utilização de serviços e aquisição de insumos, dando ciência ao ente consorciado;

Parágrafo segundo: Havendo exclusão do MUNICÍPIO da condição de integrante do presente CONSÓRCIO, ocorrerá automaticamente a rescisão do presente instrumento, ficando o MUNICÍPIO obrigado a repassar os valores referentes aos serviços utilizados e insumos adquiridos.

CLÁUSULA SÉTIMA
Das Disposições Gerais

6.1. O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA OITAVA
Do Foro

7.1. As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Criciúma/SC para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma.

Criciúma (SC), 02 de janeiro de 2020

CLÉSIO SALVARO
Prefeito Municipal de Criciúma

ALEXANDRE FELTRIN FERNANDES
Presidente em Exercício do CISAMREC
Prefeito Municipal em Exercício de Siderópolis

ROQUE SALVAN
Diretor Executivo do CISAMREC

CONTRATO DE RATEIO 05.CISAMREC.2020 - FORQUILHINHA

Publicação Nº 2324243

CONTRATO DE RATEIO Nº. 005/CISAMREC/2020

Contrato de Rateio que entre si celebram o Município de Forquilhinha e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC – CISAMREC.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 81.531.162/0001-58, com sede administrativa na Av.25 de Julho nº 3400, Bairro Centro, Forquilhinha, (SC), neste ato representado por seu Prefeito Sr. DIMAS KAMMER, através do Fundo Municipal de Saúde, aqui representado pelo seu gestor(a), Secretário(a) Municipal de Saúde, neste ato denominado de MUNICÍPIO, resolvem firmar o presente e,

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 13.791.885/0001-36, com sede na Avenida Santos Dumont nº. 1980 – Salas 03 e 04, Bairro São Luiz, Criciúma (SC), representado por seu Presidente em Exercício, o Prefeito Municipal em Exercício de Siderópolis, o Sr. ALEXANDRE FELTRIN FERNANDES com anuência do Diretor Executivo o Sr. ROQUE SALVAN, neste ato denominado de CONSÓRCIO.

CONTRATO DE RATEIO, considerando o disposto no Protocolo de Intenções, atendendo a Lei Federal nº 11.107/05 e afim ratificado por Lei Municipal, nos termos a seguir dispostos.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto

0.1. O presente instrumento tem por objeto o rateio das despesas de manutenção em geral do CONSÓRCIO, inclusive as pré-operacionais (parte fixa).

As despesas de manutenção do CONSÓRCIO, com base neste contrato de rateio são referentes à:

a) Despesas de Pessoal, referente à folha de pagamento do CONSÓRCIO, incluindo encargos sociais e provisão para eventual rescisão de contrato de trabalho;

b) Despesas de Manutenção, despesas administrativas e operacionais do CONSÓRCIO;

c) Despesas com Investimentos, valores destinados à aquisição de móveis e equipamentos para instalação e funcionamento do CONSÓRCIO.

0.2. O contrato de rateio dará o direito do ente consorciado a utilizar os serviços e insumos adquiridos pelo CONSÓRCIO, por meio de chamamentos públicos e processos licitatórios, porém, para a efetiva utilização dos serviços e aquisição dos insumos o consórcio se utilizará do contrato de programa previsto na Lei Federal 11.107/2005 e Decreto Federal 6.017/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA
Das Obrigações

1.1. É de responsabilidade do MUNICÍPIO:

a) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores correspondentes ao contrato de rateio, a utilização dos serviços adquiridos por chamamento público e a aquisição de insumo adquiridos por meio de processos licitatórios, dentro do orçamento financeiro autorizado por Lei Municipal;

b) Repassar ao CONSÓRCIO, o valor referente ao CONTRATO DE RATEIO de acordo com o item 4.1 deste instrumento, sendo o valor repassado em parcela única ou em 12 parcelas de igual valor de janeiro a dezembro de 2020, até o dia 10 do mês corrente, através da conta bancária a seguir: Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.852-3.

c) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores a serem utilizados em SERVIÇOS DE EXAMES E PROCEDIMENTOS adquiridos pelo Consórcio por meio de chamamento público e/ou processos licitatórios, através da conta bancária a seguir: Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.855-8.

d) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores a serem utilizados nas AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS adquiridos pelo Consórcio por meio de processos licitatórios, através da conta bancária a seguir: Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.856-6.

e) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores a serem utilizados nas AQUISIÇÕES DE FRALDAS adquiridos pelo Consórcio por meio de processos licitatórios, através da conta bancária a seguir: Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.857-4.

f) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores a serem utilizados nas AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO adquiridos pelo Consórcio por meio de processos licitatórios, através da conta bancária a seguir: Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.858-2.

g) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores a serem utilizados nas AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR adquiridos pelo Consórcio por meio de processos licitatórios, através da conta bancária a seguir: Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.859-0.

h) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores a serem utilizados nas AQUISIÇÕES DE INSUMOS DE DIABETES adquiridos pelo Consórcio por meio de processos licitatórios, através da conta bancária a seguir: Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.861-2.

i) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores a serem utilizados nas AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLÓGICO adquiridos pelo Consórcio por meio de processos licitatórios, através da conta bancária a seguir: Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.863-9.

j) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores a serem utilizados nas AQUISIÇÕES DE PRÓTESE DENTÁRIA adquiridos pelo Consórcio por meio de chamamento público ou processo licitatório, através da conta bancária a seguir: Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.897-3.

k) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores a serem utilizados nas AQUISIÇÕES DOS SERVIÇOS DO SVO – SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO adquiridos pelo Consórcio por meio de processo licitatório, através da conta bancária a seguir: Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.864-7.

l) Informar ao CONSÓRCIO quaisquer situações que impossibilitem de formalizar o repasse dos valores, bem como as providências adotadas para regularizar tais pendências;

m) Denunciar ao CONSÓRCIO quaisquer irregularidades de natureza financeira, no atendimento pelos prestadores porventura apresentados para cobrança do cidadão/paciente ou do próprio MUNICÍPIO;

n) Incluir em sua prestação de contas os valores repassados ao CONSÓRCIO;

o) Apresentar ao seu legislativo, proposta de alteração orçamentária a tempo de formalizar aditivo, a fim de adequar sua legislação atendendo a legalidade para a continuidade dos serviços públicos sustentados por este contrato;

1.2. É de responsabilidade do CONSÓRCIO:

a) Gerir de forma regular os valores recebidos, sendo expressamente vedada à aplicação de recursos de modo diverso ao disposto no orçamento do CONSÓRCIO, aprovada em Assembléia Geral;

b) Apresentar em assembleia geral ao(s) MUNICÍPIO(s), relatório contábil bimestral, bem como relatório discriminando serviços contratados utilizados e os respectivos valores;

c) Prestar informações pertinentes quando solicitado;

d) Controlar a utilização dos serviços do MUNICÍPIO em função do repasse de valores efetivado;

e) Fornecer todas as informações necessárias para que os entes possam contabilizar, nos termos da legislação vigente, as despesas realizadas com recursos entregues em razão do contrato de rateio.

f) Remeter ao MUNICÍPIO, depois de efetuado o pagamento ao prestador do serviço, os respectivos documentos comprobatórios.

CLÁUSULA TERCEIRA
Do Valor

2.1. Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o MUNICÍPIO repassará o valor anual de R$ 62.533,80 (sessenta e dois mil quinhentos e trinta e três reais e oitenta centavos), conforme alínea "a" do item 2.1 da cláusula segunda deste instrumento, devendo o valor total ser efetivamente repassado durante o corrente exercício financeiro.

2.2. O valor do contrato de rateio poderá ser alterado conforme decisão da Assembleia Geral para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA QUARTA
Da Dotação Orçamentária

3.1. As despesas descritas na cláusula anterior correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria

Municipal de Saúde do MUNICÍPIO, distribuídas da forma:

Elemento da Despesa	Valor Mensal (R$)	Valor Anual (R$)
3.1.71.70.00.00.00.00.0000	4.305,55	51.666,60
3.3.71.70.00.00.00.00.0000	807,87	9.694,44
4.4.71.70.00.00.00.00.0000	97,73	1.172,76
Total	5.211,15	62.533,80

Parágrafo Único: A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

CLÁUSULA QUINTA
Do Prazo

4.1. O presente instrumento iniciará sua vigência em 02 de janeiro de 2020 e encerrará em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEXTA
Das Penalidades

5.1. O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público firmado, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

Parágrafo primeiro: O CONSÓRCIO fica autorizado a resgatar o valor pendente referente ao contrato de rateio nos valores transferidos para a utilização de serviços e aquisição de insumos, dando ciência ao ente consorciado;

Parágrafo segundo: Havendo exclusão do MUNICÍPIO da condição de integrante do presente CONSÓRCIO, ocorrerá automaticamente a rescisão do presente instrumento, ficando o MUNICÍPIO obrigado a repassar os valores referentes aos serviços utilizados e insumos adquiridos.

CLÁUSULA SÉTIMA
Das Disposições Gerais

6.1. O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA OITAVA
Do Foro

7.1. As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Criciúma/SC para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma.

Criciúma (SC), 02 de janeiro de 2020

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal de Forquilhinha

ALEXANDRE FELTRIN FERNANDES
Presidente em Exercício do CISAMREC
Prefeito Municipal em Exercício de Siderópolis

ROQUE SALVAN
Diretor Executivo do CISAMREC

CONTRATO DE RATEIO 06.CISAMREC.2020 - IÇARA

Publicação Nº 2324244

CONTRATO DE RATEIO Nº. 006/CISAMREC/2020

Contrato de Rateio que entre si celebram o Município de Içara e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC – CISAMREC.

MUNICÍPIO DE IÇARA pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 82.916.800/0001-11, com sede administrativa na Praça Castelo Branco, 120, Bairro Centro, Içara, (SC), neste ato representado por seu Prefeito Sr. MURIALDO CANTO GASTALDON, através do Fundo Municipal de Saúde, aqui representado pelo seu gestor(a), Secretário(a) Municipal de Saúde, neste ato denominado de MUNICÍPIO, resolvem firmar o presente e,

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 13.791.885/0001-36, com sede na Avenida Santos Dumont nº. 1980 – Salas 03 e 04, Bairro São Luiz, Criciúma (SC), representado por seu Presidente em Exercício, o Prefeito Municipal em Exercício de Siderópolis, o Sr. ALEXANDRE FELTRIN FERNANDES com anuência do Diretor Executivo o Sr. ROQUE

SALVAN, neste ato denominado de CONSÓRCIO.

CONTRATO DE RATEIO, considerando o disposto no Protocolo de Intenções, atendendo a Lei Federal nº 11.107/05 e afim ratificado por Lei Municipal, nos termos a seguir dispostos.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto

0.1. O presente instrumento tem por objeto o rateio das despesas de manutenção em geral do CONSÓRCIO, inclusive as pré-operacionais (parte fixa).

As despesas de manutenção do CONSÓRCIO, com base neste contrato de rateio são referentes à:

a) Despesas de Pessoal, referente à folha de pagamento do CONSÓRCIO, incluindo encargos sociais e provisão para eventual rescisão de contrato de trabalho;

b) Despesas de Manutenção, despesas administrativas e operacionais do CONSÓRCIO;

c) Despesas com Investimentos, valores destinados à aquisição de móveis e equipamentos para instalação e funcionamento do CONSÓRCIO.

0.2. O contrato de rateio dará o direito do ente consorciado a utilizar os serviços e insumos adquiridos pelo CONSÓRCIO, por meio de chamamentos públicos e processos licitatórios, porém, para a efetiva utilização dos serviços e aquisição dos insumos o consórcio se utilizará do contrato de programa previsto na Lei Federal 11.107/2005 e Decreto Federal 6.017/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA
Das Obrigações

1.1. É de responsabilidade do MUNICÍPIO:

a) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores correspondentes ao contrato de rateio, a utilização dos serviços adquiridos por chamamento público e a aquisição de insumo adquiridos por meio de processos licitatórios, dentro do orçamento financeiro autorizado por Lei Municipal;

b) Repassar ao CONSÓRCIO, o valor referente ao CONTRATO DE RATEIO de acordo com o item 4.1 deste instrumento, sendo o valor repassado em parcela única ou em 12 parcelas de igual valor de janeiro a dezembro de 2020, até o dia 10 do mês corrente, através da conta bancária a seguir: Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.852-3.

c) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores a serem utilizados em SERVIÇOS DE EXAMES E PROCEDIMENTOS adquiridos pelo Consórcio por meio de chamamento público e/ou processos licitatórios, através da conta bancária a seguir: Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.855-8.

d) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores a serem utilizados nas AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS adquiridos pelo Consórcio por meio de processos licitatórios, através da conta bancária a seguir: Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.856-6.

e) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores a serem utilizados nas AQUISIÇÕES DE FRALDAS adquiridos pelo Consórcio por meio de processos licitatórios, através da conta bancária a seguir: Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.857-4.

f) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores a serem utilizados nas AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO adquiridos pelo Consórcio por meio de processos licitatórios, através da conta bancária a seguir: Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.858-2.

g) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores a serem utilizados nas AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR adquiridos pelo Consórcio por meio de processos licitatórios, através da conta bancária a seguir: Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.859-0.

h) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores a serem utilizados nas AQUISIÇÕES DE INSUMOS DE DIABETES adquiridos pelo Consórcio por meio de processos licitatórios, através da conta bancária a seguir: Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.861-2.

i) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores a serem utilizados nas AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLÓGICO adquiridos pelo Consórcio por meio de processos licitatórios, através da conta bancária a seguir: Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.863-9.

j) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores a serem utilizados nas AQUISIÇÕES DE PRÓTESE DENTÁRIA adquiridos pelo Consórcio por meio de chamamento público ou processo licitatório, através da conta bancária a seguir: Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.897-3.

k) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores a serem utilizados nas AQUISIÇÕES DOS SERVIÇOS DO SVO – SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO adquiridos pelo Consórcio por meio de processo licitatório, através da conta bancária a seguir: Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.864-7.

l) Informar ao CONSÓRCIO quaisquer situações que impossibilitem de formalizar o repasse dos valores, bem como as providências adotadas para regularizar tais pendências;

m) Denunciar ao CONSÓRCIO quaisquer irregularidades de natureza financeira, no atendimento pelos prestadores porventura apresentados para cobrança do cidadão/paciente ou do próprio MUNICÍPIO;

n) Incluir em sua prestação de contas os valores repassados ao CONSÓRCIO;

o) Apresentar ao seu legislativo, proposta de alteração orçamentária a tempo de formalizar aditivo, a fim de adequar sua legislação atendendo a legalidade para a continuidade dos serviços públicos sustentados por este contrato;

1.2. É de responsabilidade do CONSÓRCIO:

a) Gerir de forma regular os valores recebidos, sendo expressamente vedada à aplicação de recursos de modo diverso ao disposto no orçamento do CONSÓRCIO, aprovada em Assembléia Geral;

b) Apresentar em assembleia geral ao(s) MUNICÍPIO(s), relatório contábil bimestral, bem como relatório discriminando serviços contratados utilizados e os respectivos valores;

c) Prestar informações pertinentes quando solicitado;

d) Controlar a utilização dos serviços do MUNICÍPIO em função do repasse de valores efetivado;

e) Fornecer todas as informações necessárias para que os entes possam contabilizar, nos termos da legislação vigente, as despesas realizadas com recursos entregues em razão do contrato de rateio.

f) Remeter ao MUNICÍPIO, depois de efetuado o pagamento ao prestador do serviço, os respectivos documentos comprobatórios.

CLÁUSULA TERCEIRA
Do Valor

2.1. Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o MUNICÍPIO repassará o valor anual de R$ 62.533,80 (sessenta e dois mil quinhentos e trinta e três reais e oitenta centavos), conforme alínea "a" do item 2.1 da cláusula segunda deste instrumento, devendo o valor total ser efetivamente repassado durante o corrente exercício financeiro.

2.2. O valor do contrato de rateio poderá ser alterado conforme decisão da Assembleia Geral para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA QUARTA
Da Dotação Orçamentária

3.1. As despesas descritas na cláusula anterior correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde do MUNICÍPIO, distribuídas da forma:

Elemento da Despesa	Valor Mensal (R$)	Valor Anual (R$)
3.1.71.70.00.00.00.00.0000	4.305,55	51.666,60
3.3.71.70.00.00.00.00.0000	807,87	9.694,44
4.4.71.70.00.00.00.00.0000	97,73	1.172,76
Total	5.211,15	62.533,80

Parágrafo Único: A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

CLÁUSULA QUINTA
Do Prazo

4.1. O presente instrumento iniciará sua vigência em 02 de janeiro de 2020 e encerrará em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEXTA
Das Penalidades

5.1. O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público firmado, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

Parágrafo primeiro: O CONSÓRCIO fica autorizado a resgatar o valor pendente referente ao contrato de rateio nos valores transferidos para a utilização de serviços e aquisição de insumos, dando ciência ao ente consorciado;

Parágrafo segundo: Havendo exclusão do MUNICÍPIO da condição de integrante do presente CONSÓRCIO, ocorrerá automaticamente a rescisão do presente instrumento, ficando o MUNICÍPIO obrigado a repassar os valores referentes aos serviços utilizados e insumos adquiridos.

CLÁUSULA SÉTIMA
Das Disposições Gerais

6.1. O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA OITAVA
Do Foro

7.1. As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Criciúma/SC para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma.

Criciúma (SC), 02 de janeiro de 2020

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal de Içara

ALEXANDRE FELTRIN FERNANDES
Presidente em Exercício do CISAMREC
Prefeito Municipal em Exercício de Siderópolis

ROQUE SALVAN
Diretor Executivo do CISAMREC

CONTRATO DE RATEIO 07.CISAMREC.2020 - LAURO MULLER

Publicação Nº 2324247

CONTRATO DE RATEIO Nº. 007/CISAMREC/2020

Contrato de Rateio que entre si celebram o Município de Lauro Muller e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC – CISAMREC.

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 82.558.909/0001-24, com sede administrativa na Valter Veterlli,239, Bairro Centro, Lauro Muller, (SC), neste ato representado por seu Prefeito Sr. PEDRO BARP RODRIGUES, através do Fundo Municipal de Saúde, aqui representado por seu gestor(a), Secretário(a) Municipal de Saúde neste ato denominado de MUNICÍPIO, resolvem firmar o presente e,

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 13.791.885/0001-36, com sede na Avenida Santos Dumont nº. 1980 – Salas 03 e 04, Bairro São Luiz, Criciúma (SC), representado por seu Presidente em Exercício, o Prefeito Municipal em Exercício de Siderópolis, o Sr. ALEXANDRE FELTRIN FERNANDES com anuência do Diretor Executivo o Sr. ROQUE SALVAN, neste ato denominado de CONSÓRCIO.

CONTRATO DE RATEIO, considerando o disposto no Protocolo de Intenções, atendendo a Lei Federal nº 11.107/05 e afim ratificado por Lei Municipal, nos termos a seguir dispostos.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto

0.1. O presente instrumento tem por objeto o rateio das despesas de manutenção em geral do CONSÓRCIO, inclusive as pré-operacionais (parte fixa).

As despesas de manutenção do CONSÓRCIO, com base neste contrato de rateio são referentes à:

a) Despesas de Pessoal, referente à folha de pagamento do CONSÓRCIO, incluindo encargos sociais e provisão para eventual rescisão de contrato de trabalho;

b) Despesas de Manutenção, despesas administrativas e operacionais do CONSÓRCIO;

c) Despesas com Investimentos, valores destinados à aquisição de móveis e equipamentos para instalação e funcionamento do CONSÓRCIO.

0.2. O contrato de rateio dará o direito do ente consorciado a utilizar os serviços e insumos adquiridos pelo CONSÓRCIO, por meio de chamamentos públicos e processos licitatórios, porém, para a efetiva utilização dos serviços e aquisição dos insumos o consórcio se utilizará do contrato de programa previsto na Lei Federal 11.107/2005 e Decreto Federal 6.017/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA
Das Obrigações

1.1. É de responsabilidade do MUNICÍPIO:

a) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores correspondentes ao contrato de rateio, a utilização dos serviços adquiridos por chamamento público e a aquisição de insumo adquiridos por meio de processos licitatórios, dentro do orçamento financeiro autorizado por Lei Municipal;

b) Repassar ao CONSÓRCIO, o valor referente ao CONTRATO DE RATEIO de acordo com o item 4.1 deste instrumento, sendo o valor repassado em parcela única ou em 12 parcelas de igual valor de janeiro a dezembro de 2020, até o dia 10 do mês corrente, através da conta bancária a seguir: Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.852-3.

c) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores a serem utilizados em SERVIÇOS DE EXAMES E PROCEDIMENTOS adquiridos pelo Consórcio por meio de chamamento público e/ou processos licitatórios, através da conta bancária a seguir: Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.855-8.

d) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores a serem utilizados nas AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS adquiridos pelo Consórcio por meio de processos licitatórios, através da conta bancária a seguir: Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.856-6.

e) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores a serem utilizados nas AQUISIÇÕES DE FRALDAS adquiridos pelo Consórcio por meio de processos licitatórios, através da conta bancária a seguir: Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.857-4.

f) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores a serem utilizados nas AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO adquiridos pelo Consórcio por meio de processos licitatórios, através da conta bancária a seguir: Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.858-2.

g) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores a serem utilizados nas AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR adquiridos pelo Consórcio por meio de processos licitatórios, através da conta bancária a seguir: Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.859-0.

h) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores a serem utilizados nas AQUISIÇÕES DE INSUMOS DE DIABETES adquiridos pelo Consórcio por meio de processos licitatórios, através da conta bancária a seguir: Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.861-2.

i) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores a serem utilizados nas AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLÓGICO adquiridos pelo Consórcio por meio de processos licitatórios, através da conta bancária a seguir: Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.863-9.

j) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores a serem utilizados nas AQUISIÇÕES DE PRÓTESE DENTÁRIA adquiridos pelo Consórcio por meio de chamamento público ou processo licitatório, através da conta bancária a seguir: Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.897-3.

k) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores a serem utilizados nas AQUISIÇÕES DOS SERVIÇOS DO SVO – SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO adquiridos pelo Consórcio por meio de processo licitatório, através da conta bancária a seguir: Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.864-7.

l) Informar ao CONSÓRCIO quaisquer situações que impossibilitem de formalizar o repasse dos valores, bem como as providências adotadas para regularizar tais pendências;

m) Denunciar ao CONSÓRCIO quaisquer irregularidades de natureza financeira, no atendimento pelos prestadores porventura apresentados para cobrança do cidadão/paciente ou do próprio MUNICÍPIO;

n) Incluir em sua prestação de contas os valores repassados ao CONSÓRCIO;

o) Apresentar ao seu legislativo, proposta de alteração orçamentária a tempo de formalizar aditivo, a fim de adequar sua legislação atendendo a legalidade para a continuidade dos serviços públicos sustentados por este contrato;

1.2. É de responsabilidade do CONSÓRCIO:

a) Gerir de forma regular os valores recebidos, sendo expressamente vedada à aplicação de recursos de modo diverso ao disposto no orçamento do CONSÓRCIO, aprovada em Assembléia Geral;

b) Apresentar em assembleia geral ao(s) MUNICÍPIO(s), relatório contábil bimestral, bem como relatório discriminando serviços contratados utilizados e os respectivos valores;

c) Prestar informações pertinentes quando solicitado;

d) Controlar a utilização dos serviços do MUNICÍPIO em função do repasse de valores efetivado;

e) Fornecer todas as informações necessárias para que os entes possam contabilizar, nos termos da legislação vigente, as despesas realizadas com recursos entregues em razão do contrato de rateio.

f) Remeter ao MUNICÍPIO, depois de efetuado o pagamento ao prestador do serviço, os respectivos documentos comprobatórios.

CLÁUSULA TERCEIRA
Do Valor

2.1. Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o MUNICÍPIO repassará o valor anual de R$ 62.533,80 (sessenta e dois mil quinhentos e trinta e três reais e oitenta centavos), conforme alínea "a" do item 2.1 da cláusula segunda deste instrumento, devendo o valor total ser efetivamente repassado durante o corrente exercício financeiro.

2.2. O valor do contrato de rateio poderá ser alterado conforme decisão da Assembleia Geral para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA QUARTA
Da Dotação Orçamentária

3.1. As despesas descritas na cláusula anterior correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde do MUNICÍPIO, distribuídas da forma:

Elemento da Despesa	Valor Mensal (R$)	Valor Anual (R$)
3.1.71.70.00.00.00.00.0000	4.305,55	51.666,60
3.3.71.70.00.00.00.00.0000	807,87	9.694,44
4.4.71.70.00.00.00.00.0000	97,73	1.172,76
Total	5.211,15	62.533,80

Parágrafo Único: A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

CLÁUSULA QUINTA
Do Prazo

4.1. O presente instrumento iniciará sua vigência em 02 de janeiro de 2020 e encerrará em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEXTA
Das Penalidades

5.1. O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público firmado, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

Parágrafo primeiro: O CONSÓRCIO fica autorizado a resgatar o valor pendente referente ao contrato de rateio nos valores transferidos para a utilização de serviços e aquisição de insumos, dando ciência ao ente consorciado;

Parágrafo segundo: Havendo exclusão do MUNICÍPIO da condição de integrante do presente CONSÓRCIO, ocorrerá automaticamente a rescisão do presente instrumento, ficando o MUNICÍPIO obrigado a repassar os valores referentes aos serviços utilizados e insumos adquiridos.

CLÁUSULA SÉTIMA
Das Disposições Gerais

6.1. O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA OITAVA
Do Foro

7.1. As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Criciúma/SC para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma.

Criciúma (SC), 02 de janeiro de 2020

PEDRO BARP RODRIGUES
Prefeito Municipal de Lauro Muller

ALEXANDRE FELTRIN FERNANDES ROQUE SALVAN
Presidente em Exercício do CISAMREC Diretor Executivo do CISAMREC
Prefeito Municipal em Exercício de Siderópolis

CONTRATO DE RATEIO 08.CISAMREC.2020 - MORRO DA FUMAÇA

Publicação Nº 2324248

CONTRATO DE RATEIO Nº. 008/CISAMREC/2020

Contrato de Rateio que entre si celebram o Município de Morro da Fumaça e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC – CISAMREC.

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 83.000.323/0001-02, com sede administrativa na Rua 20 de maio nº 100, Bairro Centro, Morro da Fumaça, (SC), neste ato representado por seu Prefeito Sr. AGENOR CORAL, através do Fundo Municipal de Saúde, aqui representado pelo seu gestor(a), Secretário(a) Municipal de Saúde, neste ato denominado de MUNICÍPIO, resolvem firmar o presente e,

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 13.791.885/0001-36, com sede na Avenida Santos Dumont nº. 1980 – Salas 03 e 04, Bairro São Luiz, Criciúma (SC), representado por seu Presidente em Exercício, o Prefeito Municipal em Exercício de Siderópolis, o Sr. ALEXANDRE FELTRIN FERNANDES com anuência do Diretor Executivo o Sr. ROQUE SALVAN, neste ato denominado de CONSÓRCIO.

CONTRATO DE RATEIO, considerando o disposto no Protocolo de Intenções, atendendo a Lei Federal nº 11.107/05 e afim ratificado por Lei Municipal, nos termos a seguir dispostos.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto

0.1. O presente instrumento tem por objeto o rateio das despesas de manutenção em geral do CONSÓRCIO, inclusive as pré-operacionais (parte fixa).

As despesas de manutenção do CONSÓRCIO, com base neste contrato de rateio são referentes à:

a) Despesas de Pessoal, referente à folha de pagamento do CONSÓRCIO, incluindo encargos sociais e provisão para eventual rescisão de contrato de trabalho;

b) Despesas de Manutenção, despesas administrativas e operacionais do CONSÓRCIO;

c) Despesas com Investimentos, valores destinados à aquisição de móveis e equipamentos para instalação e funcionamento do CONSÓRCIO.

0.2. O contrato de rateio dará o direito do ente consorciado a utilizar os serviços e insumos adquiridos pelo CONSÓRCIO, por meio de chamamentos públicos e processos licitatórios, porém, para a efetiva utilização dos serviços e aquisição dos insumos o consórcio se utilizará do contrato de programa previsto na Lei Federal 11.107/2005 e Decreto Federal 6.017/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA
Das Obrigações

1.1. É de responsabilidade do MUNICÍPIO:

a) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores correspondentes ao contrato de rateio, a utilização dos serviços adquiridos por chamamento público e a aquisição de insumo adquiridos por meio de processos licitatórios, dentro do orçamento financeiro autorizado por Lei Municipal;

b) Repassar ao CONSÓRCIO, o valor referente ao CONTRATO DE RATEIO de acordo com o item 4.1 deste instrumento, sendo o valor repassado em parcela única ou em 12 parcelas de igual valor de janeiro a dezembro de 2020, até o dia 10 do mês corrente, através da conta bancária a seguir: Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.852-3.

c) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores a serem utilizados em SERVIÇOS DE EXAMES E PROCEDIMENTOS adquiridos pelo Consórcio por meio de chamamento público e/ou processos licitatórios, através da conta bancária a seguir: Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.855-8.

d) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores a serem utilizados nas AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS adquiridos pelo Consórcio por meio de processos licitatórios, através da conta bancária a seguir: Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.856-6.

e) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores a serem utilizados nas AQUISIÇÕES DE FRALDAS adquiridos pelo Consórcio por meio de processos licitatórios, através da conta bancária a seguir: Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.857-4.

f) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores a serem utilizados nas AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO adquiridos pelo Consórcio por meio de processos licitatórios, através da conta bancária a seguir: Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.858-2.

g) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores a serem utilizados nas AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR adquiridos pelo Consórcio por meio de processos licitatórios, através da conta bancária a seguir: Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.859-0.

h) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores a serem utilizados nas AQUISIÇÕES DE INSUMOS DE DIABETES adquiridos pelo Consórcio por meio de processos licitatórios, através da conta bancária a seguir: Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.861-2.

i) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores a serem utilizados nas AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLÓGICO adquiridos pelo Consórcio por meio de processos licitatórios, através da conta bancária a seguir: Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.863-9.

j) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores a serem utilizados nas AQUISIÇÕES DE PRÓTESE DENTÁRIA adquiridos pelo Consórcio por meio de chamamento público ou processo licitatório, através da conta bancária a seguir: Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.897-3.

k) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores a serem utilizados nas AQUISIÇÕES DOS SERVIÇOS DO SVO – SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO adquiridos pelo Consórcio por meio de processo licitatório, através da conta bancária a seguir: Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.864-7.

l) Informar ao CONSÓRCIO quaisquer situações que impossibilitem de formalizar o repasse dos valores, bem como as providências adotadas

para regularizar tais pendências;

m) Denunciar ao CONSÓRCIO quaisquer irregularidades de natureza financeira, no atendimento pelos prestadores porventura apresentados para cobrança do cidadão/paciente ou do próprio MUNICÍPIO;

n) Incluir em sua prestação de contas os valores repassados ao CONSÓRCIO;

o) Apresentar ao seu legislativo, proposta de alteração orçamentária a tempo de formalizar aditivo, a fim de adequar sua legislação atendendo a legalidade para a continuidade dos serviços públicos sustentados por este contrato;

1.2. É de responsabilidade do CONSÓRCIO:

a) Gerir de forma regular os valores recebidos, sendo expressamente vedada à aplicação de recursos de modo diverso ao disposto no orçamento do CONSÓRCIO, aprovada em Assembléia Geral;

b) Apresentar em assembleia geral ao(s) MUNICÍPIO(s), relatório contábil bimestral, bem como relatório discriminando serviços contratados utilizados e os respectivos valores;

c) Prestar informações pertinentes quando solicitado;

d) Controlar a utilização dos serviços do MUNICÍPIO em função do repasse de valores efetivado;

e) Fornecer todas as informações necessárias para que os entes possam contabilizar, nos termos da legislação vigente, as despesas realizadas com recursos entregues em razão do contrato de rateio.

f) Remeter ao MUNICÍPIO, depois de efetuado o pagamento ao prestador do serviço, os respectivos documentos comprobatórios.

CLÁUSULA TERCEIRA
Do Valor

2.1. Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o MUNICÍPIO repassará o valor anual de R$ 62.533,80 (sessenta e dois mil quinhentos e trinta e três reais e oitenta centavos), conforme alínea "a" do item 2.1 da cláusula segunda deste instrumento, devendo o valor total ser efetivamente repassado durante o corrente exercício financeiro.

2.2. O valor do contrato de rateio poderá ser alterado conforme decisão da Assembleia Geral para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA QUARTA
Da Dotação Orçamentária

3.1. As despesas descritas na cláusula anterior correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde do MUNICÍPIO, distribuídas da forma:

Elemento da Despesa	Valor Mensal (R$)	Valor Anual (R$)
3.1.71.70.00.00.00.00.0000	4.305,55	51.666,60
3.3.71.70.00.00.00.00.0000	807,87	9.694,44
4.4.71.70.00.00.00.00.0000	97,73	1.172,76
Total	5.211,15	62.533,80

Parágrafo Único: A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

CLÁUSULA QUINTA
Do Prazo

4.1. O presente instrumento iniciará sua vigência em 02 de janeiro de 2020 e encerrará em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEXTA
Das Penalidades

5.1. O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público firmado, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

Parágrafo primeiro: O CONSÓRCIO fica autorizado a resgatar o valor pendente referente ao contrato de rateio nos valores transferidos para a utilização de serviços e aquisição de insumos, dando ciência ao ente consorciado;

Parágrafo segundo: Havendo exclusão do MUNICÍPIO da condição de integrante do presente CONSÓRCIO, ocorrerá automaticamente a

rescisão do presente instrumento, ficando o MUNICÍPIO obrigado a repassar os valores referentes aos serviços utilizados e insumos adquiridos.

CLÁUSULA SÉTIMA
Das Disposições Gerais

6.1. O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA OITAVA
Do Foro

7.1. As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Criciúma/SC para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma.

Criciúma (SC), 02 de janeiro de 2020

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal de Morro da Fumaça

ALEXANDRE FELTRIN FERNANDES
Presidente em Exercício do CISAMREC
Prefeito Municipal em Exercício de Siderópolis

ROQUE SALVAN
Diretor Executivo do CISAMREC

CONTRATO DE RATEIO 09.CISAMREC.2020 - NOVA VENEZA

Publicação Nº 2324252

CONTRATO DE RATEIO Nº. 009/CISAMREC/2020

Contrato de Rateio que entre si celebram o Município de Nova Veneza e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC – CISAMREC.

MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 82.916829/0001-60, com sede administrativa na Travessa Osvaldo Búrigo, nº 44 Bairro Centro, Nova Veneza, (SC), neste ato representado por seu Prefeito Sr. ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, através do Fundo Municipal de Saúde, aqui representado pelo seu gestor(a), Secretário(a) Municipal de Saúde, neste ato denominado de MUNICÍPIO, resolvem firmar o presente e,

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 13.791.885/0001-36, com sede na Avenida Santos Dumont nº. 1980 – Salas 03 e 04, Bairro São Luiz, Criciúma (SC), representado por seu Presidente em Exercício, o Prefeito Municipal em Exercício de Siderópolis, o Sr. ALEXANDRE FELTRIN FERNANDES com anuência do Diretor Executivo o Sr. ROQUE SALVAN, neste ato denominado de CONSÓRCIO.

CONTRATO DE RATEIO, considerando o disposto no Protocolo de Intenções, atendendo a Lei Federal nº 11.107/05 e afim ratificado por Lei Municipal, nos termos a seguir dispostos.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto

0.1. O presente instrumento tem por objeto o rateio das despesas de manutenção em geral do CONSÓRCIO, inclusive as pré-operacionais (parte fixa).

As despesas de manutenção do CONSÓRCIO, com base neste contrato de rateio são referentes à:

a) Despesas de Pessoal, referente à folha de pagamento do CONSÓRCIO, incluindo encargos sociais e provisão para eventual rescisão de contrato de trabalho;

b) Despesas de Manutenção, despesas administrativas e operacionais do CONSÓRCIO;

c) Despesas com Investimentos, valores destinados à aquisição de móveis e equipamentos para instalação e funcionamento do CONSÓRCIO.

0.2. O contrato de rateio dará o direito do ente consorciado a utilizar os serviços e insumos adquiridos pelo CONSÓRCIO, por meio de chamamentos públicos e processos licitatórios, porém, para a efetiva utilização dos serviços e aquisição dos insumos o consórcio se utilizará do contrato de programa previsto na Lei Federal 11.107/2005 e Decreto Federal 6.017/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA
Das Obrigações

1.1. É de responsabilidade do MUNICÍPIO:

a) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores correspondentes ao contrato de rateio, a utilização dos serviços adquiridos por chamamento público e a aquisição de insumo adquiridos por meio de processos licitatórios, dentro do orçamento financeiro autorizado por Lei Municipal;

b) Repassar ao CONSÓRCIO, o valor referente ao CONTRATO DE RATEIO de acordo com o item 4.1 deste instrumento, sendo o valor repassado em parcela única ou em 12 parcelas de igual valor de janeiro a dezembro de 2020, até o dia 10 do mês corrente, através da conta bancária a seguir: Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.852-3.

c) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores a serem utilizados em SERVIÇOS DE EXAMES E PROCEDIMENTOS adquiridos pelo Consórcio por meio de chamamento público e/ou processos licitatórios, através da conta bancária a seguir: Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.855-8.

d) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores a serem utilizados nas AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS adquiridos pelo Consórcio por meio de processos licitatórios, através da conta bancária a seguir: Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.856-6.

e) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores a serem utilizados nas AQUISIÇÕES DE FRALDAS adquiridos pelo Consórcio por meio de processos licitatórios, através da conta bancária a seguir: Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.857-4.

f) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores a serem utilizados nas AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO adquiridos pelo Consórcio por meio de processos licitatórios, através da conta bancária a seguir: Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.858-2.

g) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores a serem utilizados nas AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR adquiridos pelo Consórcio por meio de processos licitatórios, através da conta bancária a seguir: Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.859-0.

h) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores a serem utilizados nas AQUISIÇÕES DE INSUMOS DE DIABETES adquiridos pelo Consórcio por meio de processos licitatórios, através da conta bancária a seguir: Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.861-2.

i) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores a serem utilizados nas AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLÓGICO adquiridos pelo Consórcio por meio de processos licitatórios, através da conta bancária a seguir: Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.863-9.

j) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores a serem utilizados nas AQUISIÇÕES DE PRÓTESE DENTÁRIA adquiridos pelo Consórcio por meio de chamamento público ou processo licitatório, através da conta bancária a seguir: Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.897-3.

k) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores a serem utilizados nas AQUISIÇÕES DOS SERVIÇOS DO SVO – SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO adquiridos pelo Consórcio por meio de processo licitatório, através da conta bancária a seguir: Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.864-7.

l) Informar ao CONSÓRCIO quaisquer situações que impossibilitem de formalizar o repasse dos valores, bem como as providências adotadas para regularizar tais pendências;

m) Denunciar ao CONSÓRCIO quaisquer irregularidades de natureza financeira, no atendimento pelos prestadores porventura apresentados para cobrança do cidadão/paciente ou do próprio MUNICÍPIO;

n) Incluir em sua prestação de contas os valores repassados ao CONSÓRCIO;

o) Apresentar ao seu legislativo, proposta de alteração orçamentária a tempo de formalizar aditivo, a fim de adequar sua legislação atendendo a legalidade para a continuidade dos serviços públicos sustentados por este contrato;

1.2. É de responsabilidade do CONSÓRCIO:

a) Gerir de forma regular os valores recebidos, sendo expressamente vedada à aplicação de recursos de modo diverso ao disposto no orçamento do CONSÓRCIO, aprovada em Assembléia Geral;

b) Apresentar em assembleia geral ao(s) MUNICÍPIO(s), relatório contábil bimestral, bem como relatório discriminando serviços contratados utilizados e os respectivos valores;

c) Prestar informações pertinentes quando solicitado;

d) Controlar a utilização dos serviços do MUNICÍPIO em função do repasse de valores efetivado;

e) Fornecer todas as informações necessárias para que os entes possam contabilizar, nos termos da legislação vigente, as despesas realizadas com recursos entregues em razão do contrato de rateio.

f) Remeter ao MUNICÍPIO, depois de efetuado o pagamento ao prestador do serviço, os respectivos documentos comprobatórios.

CLÁUSULA TERCEIRA
Do Valor

2.1. Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o MUNICÍPIO repassará o valor anual de R$ 62.533,80 (sessenta e dois mil quinhentos e trinta e três reais e oitenta centavos), conforme alínea "a" do item 2.1 da cláusula segunda deste instrumento,

devendo o valor total ser efetivamente repassado durante o corrente exercício financeiro.

2.2. O valor do contrato de rateio poderá ser alterado conforme decisão da Assembleia Geral para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA QUARTA
Da Dotação Orçamentária

3.1. As despesas descritas na cláusula anterior correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde do MUNICÍPIO, distribuídas da forma:

Elemento da Despesa	Valor Mensal (R$)	Valor Anual (R$)
3.1.71.70.00.00.00.00.0000	4.305,55	51.666,60
3.3.71.70.00.00.00.00.0000	807,87	9.694,44
4.4.71.70.00.00.00.00.0000	97,73	1.172,76
Total	5.211,15	62.533,80

Parágrafo Único: A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

CLÁUSULA QUINTA
Do Prazo

4.1. O presente instrumento iniciará sua vigência em 02 de janeiro de 2020 e encerrará em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEXTA
Das Penalidades

5.1. O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público firmado, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

Parágrafo primeiro: O CONSÓRCIO fica autorizado a resgatar o valor pendente referente ao contrato de rateio nos valores transferidos para a utilização de serviços e aquisição de insumos, dando ciência ao ente consorciado;

Parágrafo segundo: Havendo exclusão do MUNICÍPIO da condição de integrante do presente CONSÓRCIO, ocorrerá automaticamente a rescisão do presente instrumento, ficando o MUNICÍPIO obrigado a repassar os valores referentes aos serviços utilizados e insumos adquiridos.

CLÁUSULA SÉTIMA
Das Disposições Gerais

6.1. O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA OITAVA
Do Foro

7.1. As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Criciúma/SC para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma.

Criciúma (SC), 02 de janeiro de 2020

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

ALEXANDRE FELTRIN FERNANDES
Presidente em Exercício do CISAMREC
Prefeito Municipal em Exercício de Siderópolis

ROQUE SALVAN
Diretor Executivo do CISAMREC

CONTRATO DE RATEIO 10.CISAMREC.2020 - ORLEANS

Publicação Nº 2324253

CONTRATO DE RATEIO Nº. 010/CISAMREC/2020

Contrato de Rateio que entre si celebram o Município de Orleans e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC – CISAMREC.

MUNICÍPIO DE ORLEANS pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa na Rua 15 de novembro nº 12, Bairro Centro, Orleans, (SC), neste ato representado por seu Prefeito Sr. JORGE LUIZ KOCH, através do Fundo Municipal de Saúde, aqui representado pelo seu gestor(a), Secretário(a) Municipal de Saúde, neste ato denominado de MUNICÍPIO, resolvem firmar o presente e,

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 13.791.885/0001-36, com sede na Avenida Santos Dumont nº. 1980 – Salas 03 e 04, Bairro São Luiz, Criciúma (SC), representado por seu Presidente em Exercício, Prefeito Municipal em Exercício de Siderópolis, o Sr. ALEXANDRE FELTRIN FERNANDES com anuência do Diretor Executivo o Sr. ROQUE SALVAN, neste ato denominado de CONSÓRCIO.

CONTRATO DE RATEIO, considerando o disposto no Protocolo de Intenções, atendendo a Lei Federal nº 11.107/05 e afim ratificado por Lei Municipal, nos termos a seguir dispostos.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto

0.1. O presente instrumento tem por objeto o rateio das despesas de manutenção em geral do CONSÓRCIO, inclusive as pré-operacionais (parte fixa).

As despesas de manutenção do CONSÓRCIO, com base neste contrato de rateio são referentes à:

a) Despesas de Pessoal, referente à folha de pagamento do CONSÓRCIO, incluindo encargos sociais e provisão para eventual rescisão de contrato de trabalho;

b) Despesas de Manutenção, despesas administrativas e operacionais do CONSÓRCIO;

c) Despesas com Investimentos, valores destinados à aquisição de móveis e equipamentos para instalação e funcionamento do CONSÓRCIO.

0.2. O contrato de rateio dará o direito do ente consorciado a utilizar os serviços e insumos adquiridos pelo CONSÓRCIO, por meio de chamamentos públicos e processos licitatórios, porém, para a efetiva utilização dos serviços e aquisição dos insumos o consórcio se utilizará do contrato de programa previsto na Lei Federal 11.107/2005 e Decreto Federal 6.017/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA
Das Obrigações

1.1. É de responsabilidade do MUNICÍPIO:

a) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores correspondentes ao contrato de rateio, a utilização dos serviços adquiridos por chamamento público e a aquisição de insumo adquiridos por meio de processos licitatórios, dentro do orçamento financeiro autorizado por Lei Municipal;

b) Repassar ao CONSÓRCIO, o valor referente ao CONTRATO DE RATEIO de acordo com o item 4.1 deste instrumento, sendo o valor repassado em parcela única ou em 12 parcelas de igual valor de janeiro a dezembro de 2020, até o dia 10 do mês corrente, através da conta bancária a seguir: Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.852-3.

c) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores a serem utilizados em SERVIÇOS DE EXAMES E PROCEDIMENTOS adquiridos pelo Consórcio por meio de chamamento público e/ou processos licitatórios, através da conta bancária a seguir: Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.855-8.

d) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores a serem utilizados nas AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS adquiridos pelo Consórcio por meio de processos licitatórios, através da conta bancária a seguir: Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.856-6.

e) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores a serem utilizados nas AQUISIÇÕES DE FRALDAS adquiridos pelo Consórcio por meio de processos licitatórios, através da conta bancária a seguir: Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.857-4.

f) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores a serem utilizados nas AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO adquiridos pelo Consórcio por meio de processos licitatórios, através da conta bancária a seguir: Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.858-2.

g) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores a serem utilizados nas AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR adquiridos pelo Consórcio por meio de processos licitatórios, através da conta bancária a seguir: Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.859-0.

h) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores a serem utilizados nas AQUISIÇÕES DE INSUMOS DE DIABETES adquiridos pelo Consórcio por meio de processos licitatórios, através da conta bancária a seguir: Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.861-2.

i) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores a serem utilizados nas AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLÓGICO adquiridos pelo Consórcio por meio de processos licitatórios, através da conta bancária a seguir: Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.863-9.

j) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores a serem utilizados nas AQUISIÇÕES DE PRÓTESE DENTÁRIA adquiridos pelo Consórcio por meio de chamamento público ou processo licitatório, através da conta bancária a seguir: Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.897-3.

k) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores a serem utilizados nas AQUISIÇÕES DOS SERVIÇOS DO SVO – SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO adquiridos pelo Consórcio por meio de processo licitatório, através da conta bancária a seguir: Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.864-7.

l) Informar ao CONSÓRCIO quaisquer situações que impossibilitem de formalizar o repasse dos valores, bem como as providências adotadas para regularizar tais pendências;

m) Denunciar ao CONSÓRCIO quaisquer irregularidades de natureza financeira, no atendimento pelos prestadores porventura apresentados para cobrança do cidadão/paciente ou do próprio MUNICÍPIO;

n) Incluir em sua prestação de contas os valores repassados ao CONSÓRCIO;

o) Apresentar ao seu legislativo, proposta de alteração orçamentária a tempo de formalizar aditivo, a fim de adequar sua legislação atendendo a legalidade para a continuidade dos serviços públicos sustentados por este contrato;

1.2. É de responsabilidade do CONSÓRCIO:

a) Gerir de forma regular os valores recebidos, sendo expressamente vedada à aplicação de recursos de modo diverso ao disposto no orçamento do CONSÓRCIO, aprovada em Assembléia Geral;

b) Apresentar em assembleia geral ao(s) MUNICÍPIO(s), relatório contábil bimestral, bem como relatório discriminando serviços contratados utilizados e os respectivos valores;

c) Prestar informações pertinentes quando solicitado;

d) Controlar a utilização dos serviços do MUNICÍPIO em função do repasse de valores efetivado;

e) Fornecer todas as informações necessárias para que os entes possam contabilizar, nos termos da legislação vigente, as despesas realizadas com recursos entregues em razão do contrato de rateio.

f) Remeter ao MUNICÍPIO, depois de efetuado o pagamento ao prestador do serviço, os respectivos documentos comprobatórios.

CLÁUSULA TERCEIRA
Do Valor

2.1. Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o MUNICÍPIO repassará o valor anual de R$ 62.533,80 (sessenta e dois mil quinhentos e trinta e três reais e oitenta centavos), conforme alínea "a" do item 2.1 da cláusula segunda deste instrumento, devendo o valor total ser efetivamente repassado durante o corrente exercício financeiro.

2.2. O valor do contrato de rateio poderá ser alterado conforme decisão da Assembleia Geral para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA QUARTA
Da Dotação Orçamentária

3.1. As despesas descritas na cláusula anterior correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde do MUNICÍPIO, distribuídas da forma:

Elemento da Despesa	Valor Mensal (R$)	Valor Anual (R$)
3.1.71.70.00.00.00.00.0000	4.305,55	51.666,60
3.3.71.70.00.00.00.00.0000	807,87	9.694,44
4.4.71.70.00.00.00.00.0000	97,73	1.172,76
Total	5.211,15	62.533,80

Parágrafo Único: A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

CLÁUSULA QUINTA
Do Prazo

4.1. O presente instrumento iniciará sua vigência em 02 de janeiro de 2020 e encerrará em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEXTA
Das Penalidades

5.1. O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público firmado, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

Parágrafo primeiro: O CONSÓRCIO fica autorizado a resgatar o valor pendente referente ao contrato de rateio nos valores transferidos para a utilização de serviços e aquisição de insumos, dando ciência ao ente consorciado;

Parágrafo segundo: Havendo exclusão do MUNICÍPIO da condição de integrante do presente CONSÓRCIO, ocorrerá automaticamente a rescisão do presente instrumento, ficando o MUNICÍPIO obrigado a repassar os valores referentes aos serviços utilizados e insumos adquiridos.

CLÁUSULA SÉTIMA
Das Disposições Gerais

6.1. O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA OITAVA
Do Foro

7.1. As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Criciúma/SC para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma.

Criciúma (SC), 02 de janeiro de 2020

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal de Orleans

ALEXANDRE FELTRIN FERNANDES
Presidente em Exercício do CISAMREC
Prefeito Municipal em Exercício de Siderópolis

ROQUE SALVAN
Diretor Executivo do CISAMREC

CONTRATO DE RATEIO 11.CISAMREC.2020 - SIDERÓPOLIS

Publicação Nº 2324255

CONTRATO DE RATEIO Nº. 011/CISAMREC/2020

Contrato de Rateio que entre si celebram o Município de Siderópolis e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC – CISAMREC.

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.270.454/0001-34, com sede administrativa na Av. Presidente Dutra nº 01 Bairro Centro, Siderópolis, (SC), neste ato representado por seu Prefeito em Exercício Sr. ALEXANDRE FELTRIN FERNANDES, através do Fundo Municipal de Saúde, aqui representado pelo seu gestor(a), Secretário(a) Municipal de Saúde, neste ato denominado de MUNICÍPIO, resolvem firmar o presente e,

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 13.791.885/0001-36, com sede na Avenida Santos Dumont nº. 1980 – Salas 03 e 04, Bairro São Luiz, Criciúma (SC), representado por seu Presidente em Exercício, o Prefeito Municipal em Exercício de Siderópolis, o Sr. ALEXANDRE FELTRIN FERNANDES com anuência do Diretor Executivo o Sr. ROQUE SALVAN, neste ato denominado de CONSÓRCIO.

CONTRATO DE RATEIO, considerando o disposto no Protocolo de Intenções, atendendo a Lei Federal nº 11.107/05 e afim ratificado por Lei Municipal, nos termos a seguir dispostos.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto

0.1. O presente instrumento tem por objeto o rateio das despesas de manutenção em geral do CONSÓRCIO, inclusive as pré-operacionais (parte fixa).

As despesas de manutenção do CONSÓRCIO, com base neste contrato de rateio são referentes à:

a) Despesas de Pessoal, referente à folha de pagamento do CONSÓRCIO, incluindo encargos sociais e provisão para eventual rescisão de contrato de trabalho;

b) Despesas de Manutenção, despesas administrativas e operacionais do CONSÓRCIO;

c) Despesas com Investimentos, valores destinados à aquisição de móveis e equipamentos para instalação e funcionamento do CONSÓRCIO.

0.2. O contrato de rateio dará o direito do ente consorciado a utilizar os serviços e insumos adquiridos pelo CONSÓRCIO, por meio de chamamentos públicos e processos licitatórios, porém, para a efetiva utilização dos serviços e aquisição dos insumos o consórcio se utilizará do contrato de programa previsto na Lei Federal 11.107/2005 e Decreto Federal 6.017/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA
Das Obrigações

1.1. É de responsabilidade do MUNICÍPIO:

a) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores correspondentes ao contrato de rateio, a utilização dos serviços adquiridos por chamamento público e a aquisição de insumo adquiridos por meio de processos licitatórios, dentro do orçamento financeiro autorizado por Lei Municipal;

b) Repassar ao CONSÓRCIO, o valor referente ao CONTRATO DE RATEIO de acordo com o item 4.1 deste instrumento, sendo o valor repassado em parcela única ou em 12 parcelas de igual valor de janeiro a dezembro de 2020, até o dia 10 do mês corrente, através da conta bancária a seguir: Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.852-3.

c) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores a serem utilizados em SERVIÇOS DE EXAMES E PROCEDIMENTOS adquiridos pelo Consórcio por meio de chamamento público e/ou processos licitatórios, através da conta bancária a seguir: Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.855-8.

d) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores a serem utilizados nas AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS adquiridos pelo Consórcio por meio de processos licitatórios, através da conta bancária a seguir: Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.856-6.

e) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores a serem utilizados nas AQUISIÇÕES DE FRALDAS adquiridos pelo Consórcio por meio de processos licitatórios, através da conta bancária a seguir: Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.857-4.

f) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores a serem utilizados nas AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO adquiridos pelo Consórcio por meio de processos licitatórios, através da conta bancária a seguir: Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.858-2.

g) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores a serem utilizados nas AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR adquiridos pelo Consórcio por meio de processos licitatórios, através da conta bancária a seguir: Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.859-0.

h) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores a serem utilizados nas AQUISIÇÕES DE INSUMOS DE DIABETES adquiridos pelo Consórcio por meio de processos licitatórios, através da conta bancária a seguir: Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.861-2.

i) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores a serem utilizados nas AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLÓGICO adquiridos pelo Consórcio por meio de processos licitatórios, através da conta bancária a seguir: Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.863-9.

j) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores a serem utilizados nas AQUISIÇÕES DE PRÓTESE DENTÁRIA adquiridos pelo Consórcio por meio de chamamento público ou processo licitatório, através da conta bancária a seguir: Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.897-3.

k) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores a serem utilizados nas AQUISIÇÕES DOS SERVIÇOS DO SVO – SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO adquiridos pelo Consórcio por meio de processo licitatório, através da conta bancária a seguir: Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.864-7.

l) Informar ao CONSÓRCIO quaisquer situações que impossibilitem de formalizar o repasse dos valores, bem como as providências adotadas para regularizar tais pendências;

m) Denunciar ao CONSÓRCIO quaisquer irregularidades de natureza financeira, no atendimento pelos prestadores porventura apresentados para cobrança do cidadão/paciente ou do próprio MUNICÍPIO;

n) Incluir em sua prestação de contas os valores repassados ao CONSÓRCIO;

o) Apresentar ao seu legislativo, proposta de alteração orçamentária a tempo de formalizar aditivo, a fim de adequar sua legislação atendendo a legalidade para a continuidade dos serviços públicos sustentados por este contrato;

1.2. É de responsabilidade do CONSÓRCIO:

a) Gerir de forma regular os valores recebidos, sendo expressamente vedada à aplicação de recursos de modo diverso ao disposto no orçamento do CONSÓRCIO, aprovada em Assembléia Geral;

b) Apresentar em assembleia geral ao(s) MUNICÍPIO(s), relatório contábil bimestral, bem como relatório discriminando serviços contratados utilizados e os respectivos valores;

c) Prestar informações pertinentes quando solicitado;

d) Controlar a utilização dos serviços do MUNICÍPIO em função do repasse de valores efetivado;

e) Fornecer todas as informações necessárias para que os entes possam contabilizar, nos termos da legislação vigente, as despesas realizadas com recursos entregues em razão do contrato de rateio.

f) Remeter ao MUNICÍPIO, depois de efetuado o pagamento ao prestador do serviço, os respectivos documentos comprobatórios.
CLÁUSULA TERCEIRA

Do Valor

2.1. Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o MUNICÍPIO repassará o valor anual de R$ 62.533,80 (sessenta e dois mil quinhentos e trinta e três reais e oitenta centavos), conforme alínea "a" do item 2.1 da cláusula segunda deste instrumento, devendo o valor total ser efetivamente repassado durante o corrente exercício financeiro.

2.2. O valor do contrato de rateio poderá ser alterado conforme decisão da Assembleia Geral para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA QUARTA
Da Dotação Orçamentária

3.1. As despesas descritas na cláusula anterior correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde do MUNICÍPIO, distribuídas da forma:

Elemento da Despesa	Valor Mensal (R$)	Valor Anual (R$)
3.1.71.70.00.00.00.00.0000	4.305,55	51.666,60
3.3.71.70.00.00.00.00.0000	807,87	9.694,44
4.4.71.70.00.00.00.00.0000	97,73	1.172,76
Total	5.211,15	62.533,80

Parágrafo Único: A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

CLÁUSULA QUINTA
Do Prazo

4.1. O presente instrumento iniciará sua vigência em 02 de janeiro de 2020 e encerrará em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEXTA
Das Penalidades

5.1. O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público firmado, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

Parágrafo primeiro: O CONSÓRCIO fica autorizado a resgatar o valor pendente referente ao contrato de rateio nos valores transferidos para a utilização de serviços e aquisição de insumos, dando ciência ao ente consorciado;

Parágrafo segundo: Havendo exclusão do MUNICÍPIO da condição de integrante do presente CONSÓRCIO, ocorrerá automaticamente a rescisão do presente instrumento, ficando o MUNICÍPIO obrigado a repassar os valores referentes aos serviços utilizados e insumos adquiridos.

CLÁUSULA SÉTIMA
Das Disposições Gerais

6.1. O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA OITAVA
Do Foro

7.1. As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Criciúma/SC para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma.

Criciúma (SC), 02 de janeiro de 2020

ALEXANDRE FELTRIN FERNANDES
Prefeito Municipal em Exercício de Siderópolis

ALEXANDRE FELTRIN FERNANDES
Presidente em Exercício do CISAMREC
Prefeito Municipal em Exercício de Siderópolis

ROQUE SALVAN
Diretor Executivo do CISAMREC

CONTRATO DE RATEIO 12.CISAMREC.2020 - TREVISO

Publicação Nº 2324257

CONTRATO DE RATEIO Nº. 012/CISAMREC/2020

Contrato de Rateio que entre si celebram o Município de Treviso e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC – CISAMREC.

MUNICÍPIO DE TREVISO pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 10.461.159/0001-67, com sede administrativa na Av. Professor José Forest Abatti nº 258 Bairro Centro, Treviso, (SC), neste ato representado por seu Prefeito Sr. JAIMIR COMIN, através do Fundo Municipal de Saúde, aqui representado pela sua gestor(a), Secretário(a) Municipal de Saúde, neste ato denominado de MUNICÍPIO, resolvem firmar o presente e,

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 13.791.885/0001-36, com sede na Avenida Santos Dumont nº. 1980 – Salas 03 e 04, Bairro São Luiz, Criciúma (SC), representado por seu Presidente em Exercício, o Prefeito Municipal em Exercício de Siderópolis, o Sr. ALEXANDRE FELTRIN FERNANDES com anuência do Diretor Executivo o Sr. ROQUE SALVAN, neste ato denominado de CONSÓRCIO.

CONTRATO DE RATEIO, considerando o disposto no Protocolo de Intenções, atendendo a Lei Federal nº 11.107/05 e afim ratificado por Lei Municipal, nos termos a seguir dispostos.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto

0.1. O presente instrumento tem por objeto o rateio das despesas de manutenção em geral do CONSÓRCIO, inclusive as pré-operacionais (parte fixa).

As despesas de manutenção do CONSÓRCIO, com base neste contrato de rateio são referentes à:

a) Despesas de Pessoal, referente à folha de pagamento do CONSÓRCIO, incluindo encargos sociais e provisão para eventual rescisão de contrato de trabalho;

b) Despesas de Manutenção, despesas administrativas e operacionais do CONSÓRCIO;

c) Despesas com Investimentos, valores destinados à aquisição de móveis e equipamentos para instalação e funcionamento do CONSÓRCIO.

0.2. O contrato de rateio dará o direito do ente consorciado a utilizar os serviços e insumos adquiridos pelo CONSÓRCIO, por meio de chamamentos públicos e processos licitatórios, porém, para a efetiva utilização dos serviços e aquisição dos insumos o consórcio se utilizará do contrato de programa previsto na Lei Federal 11.107/2005 e Decreto Federal 6.017/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA
Das Obrigações

1.1. É de responsabilidade do MUNICÍPIO:

a) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores correspondentes ao contrato de rateio, a utilização dos serviços adquiridos por chamamento público e a aquisição de insumo adquiridos por meio de processos licitatórios, dentro do orçamento financeiro autorizado por Lei Municipal;

b) Repassar ao CONSÓRCIO, o valor referente ao CONTRATO DE RATEIO de acordo com o item 4.1 deste instrumento, sendo o valor repassado em parcela única ou em 12 parcelas de igual valor de janeiro a dezembro de 2020, até o dia 10 do mês corrente, através da conta bancária a seguir: Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.852-3.

c) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores a serem utilizados em SERVIÇOS DE EXAMES E PROCEDIMENTOS adquiridos pelo Consórcio por meio de chamamento público e/ou processos licitatórios, através da conta bancária a seguir: Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.855-8.

d) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores a serem utilizados nas AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS adquiridos pelo Consórcio por meio de processos licitatórios, através da conta bancária a seguir: Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.856-6.

e) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores a serem utilizados nas AQUISIÇÕES DE FRALDAS adquiridos pelo Consórcio por meio de processos licitatórios, através da conta bancária a seguir: Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.857-4.

f) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores a serem utilizados nas AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO adquiridos pelo Consórcio por meio de processos licitatórios, através da conta bancária a seguir: Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.858-2.

g) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores a serem utilizados nas AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR adquiridos pelo Consórcio por meio de processos licitatórios, através da conta bancária a seguir: Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.859-0.

h) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores a serem utilizados nas AQUISIÇÕES DE INSUMOS DE DIABETES adquiridos pelo Consórcio por meio de processos licitatórios, através da conta bancária a seguir: Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.861-2.

i) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores a serem utilizados nas AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLÓGICO adquiridos pelo Consórcio por meio de processos licitatórios, através da conta bancária a seguir: Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.863-9.

j) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores a serem utilizados nas AQUISIÇÕES DE PRÓTESE DENTÁRIA adquiridos pelo Consórcio por meio de chamamento público ou processo licitatório, através da conta bancária a seguir: Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.897-3.

k) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores a serem utilizados nas AQUISIÇÕES DOS SERVIÇOS DO SVO – SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO adquiridos pelo Consórcio por meio de processo licitatório, através da conta bancária a seguir: Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.864-7.

l) Informar ao CONSÓRCIO quaisquer situações que impossibilitem de formalizar o repasse dos valores, bem como as providências adotadas para regularizar tais pendências;

m) Denunciar ao CONSÓRCIO quaisquer irregularidades de natureza financeira, no atendimento pelos prestadores porventura apresentados para cobrança do cidadão/paciente ou do próprio MUNICÍPIO;

n) Incluir em sua prestação de contas os valores repassados ao CONSÓRCIO;

o) Apresentar ao seu legislativo, proposta de alteração orçamentária a tempo de formalizar aditivo, a fim de adequar sua legislação atendendo a legalidade para a continuidade dos serviços públicos sustentados por este contrato;

1.2. É de responsabilidade do CONSÓRCIO:

a) Gerir de forma regular os valores recebidos, sendo expressamente vedada à aplicação de recursos de modo diverso ao disposto no orçamento do CONSÓRCIO, aprovada em Assembléia Geral;

b) Apresentar em assembleia geral ao(s) MUNICÍPIO(s), relatório contábil bimestral, bem como relatório discriminando serviços contratados utilizados e os respectivos valores;

c) Prestar informações pertinentes quando solicitado;

d) Controlar a utilização dos serviços do MUNICÍPIO em função do repasse de valores efetivado;

e) Fornecer todas as informações necessárias para que os entes possam contabilizar, nos termos da legislação vigente, as despesas realizadas com recursos entregues em razão do contrato de rateio.

f) Remeter ao MUNICÍPIO, depois de efetuado o pagamento ao prestador do serviço, os respectivos documentos comprobatórios.

CLÁUSULA TERCEIRA
Do Valor

2.1. Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o MUNICÍPIO repassará o valor anual de R$ 62.533,80 (sessenta e dois mil quinhentos e trinta e três reais e oitenta centavos), conforme alínea "a" do item 2.1 da cláusula segunda deste instrumento, devendo o valor total ser efetivamente repassado durante o corrente exercício financeiro.

2.2. O valor do contrato de rateio poderá ser alterado conforme decisão da Assembleia Geral para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA QUARTA
Da Dotação Orçamentária

3.1. As despesas descritas na cláusula anterior correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde do MUNICÍPIO, distribuídas da forma:

Elemento da Despesa	Valor Mensal (R$)	Valor Anual (R$)
3.1.71.70.00.00.00.00.0000	4.305,55	51.666,60
3.3.71.70.00.00.00.00.0000	807,87	9.694,44
4.4.71.70.00.00.00.00.0000	97,73	1.172,76
Total	5.211,15	62.533,80

Parágrafo Único: A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

CLÁUSULA QUINTA
Do Prazo

4.1. O presente instrumento iniciará sua vigência em 02 de janeiro de 2020 e encerrará em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEXTA
Das Penalidades

5.1. O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público firmado, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

Parágrafo primeiro: O CONSÓRCIO fica autorizado a resgatar o valor pendente referente ao contrato de rateio nos valores transferidos para a utilização de serviços e aquisição de insumos, dando ciência ao ente consorciado;

Parágrafo segundo: Havendo exclusão do MUNICÍPIO da condição de integrante do presente CONSÓRCIO, ocorrerá automaticamente a rescisão do presente instrumento, ficando o MUNICÍPIO obrigado a repassar os valores referentes aos serviços utilizados e insumos adquiridos.

CLÁUSULA SÉTIMA
Das Disposições Gerais

6.1. O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA OITAVA
Do Foro

7.1. As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Criciúma/SC para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma.

Criciúma (SC), 02 de janeiro de 2020

JAIMIR COMIN
Prefeito Municipal de Treviso

ALEXANDRE FELTRIN FERNANDES
Presidente em Exercício do CISAMREC
Prefeito Municipal em Exercício de Siderópolis

ROQUE SALVAN
Diretor Executivo do CISAMREC

CONTRATO DE RATEIO 13.CISAMREC.2020 - URUSSANGA

Publicação Nº 2324259

CONTRATO DE RATEIO Nº. 013/CISAMREC/2020

Contrato de Rateio que entre si celebram o Município de Urussanga e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC – CISAMREC.

MUNICÍPIO DE URUSSANGA pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 82.930.181/0001-10, com sede administrativa na Praça da Bandeira nº 12 Bairro Centro, Urussanga, (SC), neste ato representado por seu Prefeito Sr. LUIS GUSTAVO CANCELLIER, através do Fundo Municipal de Saúde, aqui representado pela seu gestor(a), Secretário(a) Municipal de Saúde, neste ato denominado de MUNICÍPIO, resolvem firmar o presente e,

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 13.791.885/0001-36, com sede na Avenida Santos Dumont nº. 1980 – Salas 03 e 04, Bairro São Luiz, Criciúma (SC), representado por seu Presidente em Exercício, o Prefeito Municipal em Exercício de Siderópolis, o Sr. ALEXANDRE FELTRIN FERNANDES com anuência do Diretor Executivo o Sr. ROQUE SALVAN, neste ato denominado de CONSÓRCIO.

CONTRATO DE RATEIO, considerando o disposto no Protocolo de Intenções, atendendo a Lei Federal nº 11.107/05 e afim ratificado por Lei Municipal, nos termos a seguir dispostos.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto

0.1. O presente instrumento tem por objeto o rateio das despesas de manutenção em geral do CONSÓRCIO, inclusive as pré-operacionais (parte fixa).

As despesas de manutenção do CONSÓRCIO, com base neste contrato de rateio são referentes à:

a) Despesas de Pessoal, referente à folha de pagamento do CONSÓRCIO, incluindo encargos sociais e provisão para eventual rescisão de contrato de trabalho;

b) Despesas de Manutenção, despesas administrativas e operacionais do CONSÓRCIO;

c) Despesas com Investimentos, valores destinados à aquisição de móveis e equipamentos para instalação e funcionamento do CONSÓRCIO.

0.2. O contrato de rateio dará o direito do ente consorciado a utilizar os serviços e insumos adquiridos pelo CONSÓRCIO, por meio de chamamentos públicos e processos licitatórios, porém, para a efetiva utilização dos serviços e aquisição dos insumos o consórcio se utilizará do contrato de programa previsto na Lei Federal 11.107/2005 e Decreto Federal 6.017/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA
Das Obrigações

1.1. É de responsabilidade do MUNICÍPIO:

a) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores correspondentes ao contrato de rateio, a utilização dos serviços adquiridos por chamamento público e a aquisição de insumo adquiridos por meio de processos licitatórios, dentro do orçamento financeiro autorizado por Lei Municipal;

b) Repassar ao CONSÓRCIO, o valor referente ao CONTRATO DE RATEIO de acordo com o item 4.1 deste instrumento, sendo o valor repassado em parcela única ou em 12 parcelas de igual valor de janeiro a dezembro de 2020, até o dia 10 do mês corrente, através da conta bancária a seguir: Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.852-3.

c) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores a serem utilizados em SERVIÇOS DE EXAMES E PROCEDIMENTOS adquiridos pelo Consórcio por meio de chamamento público e/ou processos licitatórios, através da conta bancária a seguir: Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.855-8.

d) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores a serem utilizados nas AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS adquiridos pelo Consórcio por meio de processos licitatórios, através da conta bancária a seguir: Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.856-6.

e) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores a serem utilizados nas AQUISIÇÕES DE FRALDAS adquiridos pelo Consórcio por meio de processos licitatórios, através da conta bancária a seguir: Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.857-4.

f) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores a serem utilizados nas AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO adquiridos pelo Consórcio por meio de processos licitatórios, através da conta bancária a seguir: Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.858-2.

g) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores a serem utilizados nas AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR adquiridos pelo Consórcio por meio de processos licitatórios, através da conta bancária a seguir: Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.859-0.

h) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores a serem utilizados nas AQUISIÇÕES DE INSUMOS DE DIABETES adquiridos pelo Consórcio por meio de processos licitatórios, através da conta bancária a seguir: Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.861-2.

i) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores a serem utilizados nas AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLÓGICO adquiridos pelo Consórcio por meio de processos licitatórios, através da conta bancária a seguir: Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.863-9.

j) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores a serem utilizados nas AQUISIÇÕES DE PRÓTESE DENTÁRIA adquiridos pelo Consórcio por meio de chamamento público ou processo licitatório, através da conta bancária a seguir: Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.897-3.

k) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores a serem utilizados nas AQUISIÇÕES DOS SERVIÇOS DO SVO – SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO adquiridos pelo Consórcio por meio de processo licitatório, através da conta bancária a seguir: Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.864-7.

l) Informar ao CONSÓRCIO quaisquer situações que impossibilitem de formalizar o repasse dos valores, bem como as providências adotadas para regularizar tais pendências;

m) Denunciar ao CONSÓRCIO quaisquer irregularidades de natureza financeira, no atendimento pelos prestadores porventura apresentados para cobrança do cidadão/paciente ou do próprio MUNICÍPIO;

n) Incluir em sua prestação de contas os valores repassados ao CONSÓRCIO;

o) Apresentar ao seu legislativo, proposta de alteração orçamentária a tempo de formalizar aditivo, a fim de adequar sua legislação atendendo a legalidade para a continuidade dos serviços públicos sustentados por este contrato;

1.2. É de responsabilidade do CONSÓRCIO:

a) Gerir de forma regular os valores recebidos, sendo expressamente vedada à aplicação de recursos de modo diverso ao disposto no orçamento do CONSÓRCIO, aprovada em Assembléia Geral;

b) Apresentar em assembleia geral ao(s) MUNICÍPIO(s), relatório contábil bimestral, bem como relatório discriminando serviços contratados utilizados e os respectivos valores;

c) Prestar informações pertinentes quando solicitado;

d) Controlar a utilização dos serviços do MUNICÍPIO em função do repasse de valores efetivado;

e) Fornecer todas as informações necessárias para que os entes possam contabilizar, nos termos da legislação vigente, as despesas realizadas com recursos entregues em razão do contrato de rateio.

f) Remeter ao MUNICÍPIO, depois de efetuado o pagamento ao prestador do serviço, os respectivos documentos comprobatórios.
CLÁUSULA TERCEIRA
Do Valor

2.1. Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o MUNICÍPIO repassará o valor anual de R$ 62.533,80 (sessenta e dois mil quinhentos e trinta e três reais e oitenta centavos), conforme alínea "a" do item 2.1 da cláusula segunda deste instrumento, devendo o valor total ser efetivamente repassado durante o corrente exercício financeiro.

2.2. O valor do contrato de rateio poderá ser alterado conforme decisão da Assembleia Geral para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA QUARTA
Da Dotação Orçamentária

3.1. As despesas descritas na cláusula anterior correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde do MUNICÍPIO, distribuídas da forma:

Elemento da Despesa	Valor Mensal (R$)	Valor Anual (R$)
3.1.71.70.00.00.00.00.0000	4.305,55	51.666,60
3.3.71.70.00.00.00.00.0000	807,87	9.694,44
4.4.71.70.00.00.00.00.0000	97,73	1.172,76
Total	5.211,15	62.533,80

Parágrafo Único: A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

CLÁUSULA QUINTA
Do Prazo

4.1. O presente instrumento iniciará sua vigência em 02 de janeiro de 2020 e encerrará em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEXTA
Das Penalidades

5.1. O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público firmado, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

Parágrafo primeiro: O CONSÓRCIO fica autorizado a resgatar o valor pendente referente ao contrato de rateio nos valores transferidos para a utilização de serviços e aquisição de insumos, dando ciência ao ente consorciado;

Parágrafo segundo: Havendo exclusão do MUNICÍPIO da condição de integrante do presente CONSÓRCIO, ocorrerá automaticamente a rescisão do presente instrumento, ficando o MUNICÍPIO obrigado a repassar os valores referentes aos serviços utilizados e insumos adquiridos.

CLÁUSULA SÉTIMA
Das Disposições Gerais

6.1. O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA OITAVA
Do Foro

7.1. As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Criciúma/SC para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma.

Criciúma (SC), 02 de janeiro de 2020

LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal de Urussanga

ALEXANDRE FELTRIN FERNANDES
Presidente em Exercício do CISAMREC
Prefeito Municipal em Exercício de Siderópolis

ROQUE SALVAN
Diretor Executivo do CISAMREC

CONTRATO DE RATEIO 14.CISAMREC.2020 - MORRO GRANDE

Publicação Nº 2324260

CONTRATO DE RATEIO Nº. 014/CISAMREC/2020

Contrato de Rateio que entre si celebram o Município de Morro Grande e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC – CISAMREC.

MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 95.782.785/0001-08, com sede administrativa na Rua Irmãos Biff nº 50, Bairro Centro, Morro Grande (SC), neste ato representado por seu Prefeito Sr. VALDIONIR ROCHA, através do Fundo Municipal de Saúde, aqui representado pelo(a) seu(ua) gestor(a), Secretário(a) Municipal de Saúde, neste ato denominado de MUNICÍPIO, resolvem firmar o presente e,

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 13.791.885/0001-36, com sede na Avenida Santos Dumont nº. 1980 – Salas 03 e 04, Bairro São Luiz, Criciúma (SC), representado por seu Presidente, o Prefeito Municipal de Siderópolis, o Sr. HÉLIO ROBERTO CESA com anuência do Diretor Executivo o Sr. ROQUE SALVAN, neste ato denominado de CONSÓRCIO.

CONTRATO DE RATEIO, considerando o disposto no Protocolo de Intenções, atendendo a Lei Federal nº 11.107/05 e afim ratificado por Lei Municipal, nos termos a seguir dispostos.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto

0.1. O presente instrumento tem por objeto o rateio das despesas de manutenção em geral do CONSÓRCIO, inclusive as pré-operacionais (parte fixa).

As despesas de manutenção do CONSÓRCIO, com base neste contrato de rateio são referentes à:

a) Despesas de Pessoal, referente à folha de pagamento do CONSÓRCIO, incluindo encargos sociais e provisão para eventual rescisão de contrato de trabalho;

b) Despesas de Manutenção, despesas administrativas e operacionais do CONSÓRCIO;

c) Despesas com Investimentos, valores destinados à aquisição de móveis e equipamentos para instalação e funcionamento do CONSÓRCIO.

0.2. O contrato de rateio dará o direito do ente consorciado a utilizar os serviços e insumos adquiridos pelo CONSÓRCIO, por meio de chamamentos públicos e processos licitatórios, porém, para a efetiva utilização dos serviços e aquisição dos insumos o consórcio se utilizará do contrato de programa previsto na Lei Federal 11.107/2005 e Decreto Federal 6.017/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA
Das Obrigações

1.1. É de responsabilidade do MUNICÍPIO:

a) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores correspondentes ao contrato de rateio, a utilização dos serviços adquiridos por chamamento público e a aquisição de insumo adquiridos por meio de processos licitatórios, dentro do orçamento financeiro autorizado por Lei Municipal;

b) Repassar ao CONSÓRCIO, o valor referente ao CONTRATO DE RATEIO de acordo com o item 4.1 deste instrumento, sendo o valor repassado em parcela única ou em 12 parcelas de igual valor de janeiro a dezembro de 2020, até o dia 10 do mês corrente, através da conta bancária a seguir: Banco do Brasil, Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.852-3.

c) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores a serem utilizados em SERVIÇOS DE EXAMES E PROCEDIMENTOS adquiridos pelo Consórcio por meio de chamamento público e/ou processos licitatórios, através da conta bancária a seguir: Banco do Brasil, Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.855-8.

d) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores a serem utilizados nas AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS adquiridos pelo Consórcio por meio de processos licitatórios, através da conta bancária a seguir: Banco do Brasil, Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.856-6.

e) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores a serem utilizados nas AQUISIÇÕES DE FRALDAS adquiridos pelo Consórcio por meio de processos licitatórios, através da conta bancária a seguir: Banco do Brasil, Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.857-4.

f) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores a serem utilizados nas AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO adquiridos pelo Consórcio por meio de processos licitatórios, através da conta bancária a seguir: Banco do Brasil, Agência: 3226-3 / Conta Corrente:

20.858-2.

g) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores a serem utilizados nas AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR adquiridos pelo Consórcio por meio de processos licitatórios, através da conta bancária a seguir: Banco do Brasil, Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.859-0.

h) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores a serem utilizados nas AQUISIÇÕES DE INSUMOS DE DIABETES adquiridos pelo Consórcio por meio de processos licitatórios, através da conta bancária a seguir: Banco do Brasil, Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.861-2.

i) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores a serem utilizados nas AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLÓGICO adquiridos pelo Consórcio por meio de processos licitatórios, através da conta bancária a seguir: Banco do Brasil, Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.863-9.

j) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores a serem utilizados nas AQUISIÇÕES DE PRÓTESE DENTÁRIA adquiridos pelo Consórcio por meio de chamamento público ou processo licitatório, através da conta bancária a seguir: Banco do Brasil, Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.897-3.

k) Repassar ao CONSÓRCIO, os valores a serem utilizados nas AQUISIÇÕES DOS SERVIÇOS DO SVO – SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO adquiridos pelo Consórcio por meio de processo licitatório, através da conta bancária a seguir: Banco do Brasil, Agência: 3226-3 / Conta Corrente: 20.864-7.

l) Informar ao CONSÓRCIO quaisquer situações que impossibilitem de formalizar o repasse dos valores, bem como as providências adotadas para regularizar tais pendências;

m) Denunciar ao CONSÓRCIO quaisquer irregularidades de natureza financeira, no atendimento pelos prestadores porventura apresentados para cobrança do cidadão/paciente ou do próprio MUNICÍPIO;

n) Incluir em sua prestação de contas os valores repassados ao CONSÓRCIO;

o) Apresentar ao seu legislativo, proposta de alteração orçamentária a tempo de formalizar aditivo, a fim de adequar sua legislação atendendo a legalidade para a continuidade dos serviços públicos sustentados por este contrato;

1.2. É de responsabilidade do CONSÓRCIO:

a) Gerir de forma regular os valores recebidos, sendo expressamente vedada à aplicação de recursos de modo diverso ao disposto no orçamento do CONSÓRCIO, aprovada em Assembléia Geral;

b) Apresentar em assembleia geral ao(s) MUNICÍPIO(s), relatório contábil bimestral, bem como relatório discriminando serviços contratados utilizados e os respectivos valores;

c) Prestar informações pertinentes quando solicitado;

d) Controlar a utilização dos serviços do MUNICÍPIO em função do repasse de valores efetivado;

e) Fornecer todas as informações necessárias para que os entes possam contabilizar, nos termos da legislação vigente, as despesas realizadas com recursos entregues em razão do contrato de rateio.

f) Remeter ao MUNICÍPIO, depois de efetuado o pagamento ao prestador do serviço, os respectivos documentos comprobatórios.

CLÁUSULA TERCEIRA
Do Valor

2.1. Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o MUNICÍPIO repassará o valor anual de R$ 59.754,52 (cinquenta e nove mil setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), conforme alínea "a" do item 2.1 da cláusula segunda deste instrumento, devendo o valor total ser efetivamente repassado durante o corrente exercício financeiro.

2.2. O valor do contrato de rateio poderá ser alterado conforme decisão da Assembleia Geral para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA QUARTA
Da Dotação Orçamentária

3.1. As despesas descritas na cláusula anterior correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde do MUNICÍPIO, distribuídas da forma:

Elemento da Despesa	Janeiro (R$)	Fevereiro a Dezembro (R$)	Valor Anual (R$)
3.1.71.70.00.00.00.00.0000	2.009,26	4.305,55	49.370,31
3.3.71.70.00.00.00.00.0000	377,01	807,87	9.263,58
4.4.71.70.00.00.00.00.0000	45,61	97,73	1.120,64
Total	2.431,87	5.211,15	59.754,52

Parágrafo Primeiro: A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

Parágrafo Segundo: O repasse financeiro do contrato de rateio dar-se-á da seguinte forma: para o mês de janeiro será repassado o valor de R$ 2.431,87 (dois mil quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e sete centavos) correspondente aos dias aderidos deste mês, para os meses seguintes fevereiro a dezembro, serão repassados o valor mensal de R$ 5.211,15 (cinco mil duzentos e onze reais e quinze centavos). O regramento quanto ao repasse seguirá conforme alínea "b" do item 2.1 da cláusula segunda deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA
Do Prazo

4.1. O presente instrumento iniciará sua vigência em 17 de janeiro de 2020 e encerrará em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEXTA
Das Penalidades

5.1. O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público firmado, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

Parágrafo primeiro: O CONSÓRCIO fica autorizado a resgatar o valor pendente referente ao contrato de rateio nos valores transferidos para a utilização de serviços e aquisição de insumos, dando ciência ao ente consorciado;

Parágrafo segundo: Havendo exclusão do MUNICÍPIO da condição de integrante do presente CONSÓRCIO, ocorrerá automaticamente a rescisão do presente instrumento, ficando o MUNICÍPIO obrigado a repassar os valores referentes aos serviços utilizados e insumos adquiridos.

CLÁUSULA SÉTIMA
Das Disposições Gerais

6.1. O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA OITAVA
Do Foro

7.1. As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Criciúma/SC para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma.

Criciúma (SC), 17 de janeiro de 2020

VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal de Morro Grande

HÉLIO ROBERTO CESA
Presidente do CISAMREC
Prefeito Municipal de Siderópolis

ROQUE SALVAN
Diretor Executivo do CISAMREC

PORTARIA 001.CISAMREC.2020 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR RONALDO OTHEMAR TEIXEIRA

Publicação Nº 2324537

PORTARIA Nº. 001/CISAMREC/2020
Concede gratificação salarial para o Sr. Ronaldo Othemar Teixeira pelo exercício de suas funções desempenhadas nas atividades de prestação de contas aos municípios consorciados referente aos procedimentos realizados.

O Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC – CISAMREC, Sr. Roque Salvan, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 26, inciso III do Estatuto Social, considerando atribuição específica de emprego público nas atividades de prestação de contas aos municípios consorciados referente aos procedimentos realizados, conforme dispões o art. 43 do Estatuto Social desta entidade,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder gratificação salarial de 30% (Trinta por cento) do salário do emprego público originalmente ocupado para o Sr. RONALDO OTHEMAR TEIXEIRA, pelo exercício de suas funções desempenhadas nas atividades de prestação de contas aos municípios consorciados referente aos procedimentos realizados.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 15 de janeiro de 2020.

ROQUE SALVAN
Diretor Executivo do CISAMREC

PORTARIA 002.CISAMREC.2020 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR EMERSON CARDOSO CESA

Publicação Nº 2324540

PORTARIA Nº. 002/CISAMREC/2020
Concede gratificação salarial para o Sr. Emerson Cardoso Cesa pelo exercício de suas funções desempenhadas nas atividades de gerenciamento do setor de centro de distribuição e prestação de contas aos municípios consorciados referente aos medicamentos e insumos em geral recebidos e entregues pelo CISAMREC aos entes consorciados.

O Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC – CISAMREC, Sr. Roque Salvan, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 26, inciso III do Estatuto Social, considerando atribuição específica de emprego público nas atividades de prestação de contas aos municípios consorciados referente aos procedimentos realizados, conforme dispões o art. 43 do Estatuto Social desta entidade,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder gratificação salarial de 30% (Trinta por cento) do salário do emprego público originalmente ocupado para o Sr. EMERSON CARDOSO CESA, pelo exercício de suas funções desempenhadas nas atividades de gerenciamento do setor de centro de distribuição e prestação de contas aos municípios consorciados referente aos medicamentos e insumos em geral recebidos e entregues pelo CISAMREC aos entes consorciados.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 15 de janeiro de 2020.

ROQUE SALVAN
Diretor Executivo do CISAMREC

CISNORDESTE

TERCEIRO ADITIVO - CONTRATO 21/2018

Publicação Nº 2324749

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337 /0001-31

TERCEIRO ADITIVO - CONTRATO 21/2018

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC (CONTRATANTE) E ECOCARDIO EXAMES CARDIOLÓGICOS S/S LTDA (CONTRATADA). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2014.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, pessoa jurídica de direito público do tipo associação pública, com sede na Rua Max Colin, nº. 1843, Bairro América, cidade de Joinville/SC, CNPJ nº. 03.222.337/0001-31, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Júlio César Ronconi, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Rio Negrinho, inscrito no CPF n° 004.431.189-30 e RG n° 2.927.567 SSP/SC;

CONTRATADA: ECOCARDIO EXAMES CARDIOLÓGICOS S/S LTDA, com sede social a Rua General Sampaio, nº 180, Sala 3 e 4, Bairro Anita Garibaldi, na cidade de Joinville (SC), CNPJ nº 28.018.524/0001-29, neste ato representado por seus sócios administradores, Marcelo Lemos Ineu, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9053945359 SJS/RS, inscrito no CPF n° 655.026.980-68 e CRM/SC nº 18.254, e, Ana Carenina Gheller Schaidhauer, brasileira, solteira, portadora do RG nº 5077409737 SSP/RS, inscrita no CPF nº 002.597.650-82 e CRM/SC nº 17.136;

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas, têm entre si justos e avençados e celebram o presente termo de aditamento ao contrato 21/2018, de prestação de serviços de saúde, a serem desenvolvidos conforme especificações constantes no contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente termo de aditamento tem como objeto a prorrogação por 06 meses do prazo de vigência do contrato junto a CONTRATANTE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1 Fica prorrogada a duração do contrato firmado entre as partes em 10/05/2018, fazendo-o viger até 30/06/2020, prorrogáveis através de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, respeitando o limite legal de 60 (sessenta) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE
3.1 De acordo com a Resolução 33/2019, deliberada pelo Conselho Administrativo do CISNORDESTE, os valores praticados até o fim da vigência deste aditivo serão os mesmos praticados em 2019.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1- As despesas dos serviços realizados por força deste termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Araquari:	1.1001.10.302.0.2.2.0.339000
Bal. Barra do Sul:	1.1001.10.302.0.2.3.0.339000
Barra Velha:	1.1001.10.302.0.2.4.0.339000
Campo Alegre:	1.1001.10.302.0.2.5.0.339000
Corupá:	1.1001.10.302.0.2.6.0.339000

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337 /0001-31

Garuva:	1.1001.10.302.0.2.7.0.339000
Guaramirim:	1.1001.10.302.0.2.8.0.339000
Itapoá:	1.1001.10.302.0.2.9.0.339000
Jaraguá do Sul:	1.1001.10.302.0.2.10.0.339000
Joinville:	1.1001.10.302.0.2.11.0.339000
Massaranduba:	1.1001.10.302.0.2.12.0.339000
Piên:	1.1001.10.302.0.2.13.0.339000
Rio Negrinho:	1.1001.10.302.0.2.14.0.339000
São Bento do Sul:	1.1001.10.302.0.2.15.0.339000
São Francisco do Sul:	1.1001.10.302.0.2.16.0.339000
São João do Itaperiú:	1.1001.10.302.0.2.17.0.339000
Schroeder:	1.1001.10.302.0.2.18.0.339000

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1 As partes, neste ato, ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do contrato original, passando o presente termo aditivo a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos jurídicos**.**

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
6.1 O Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial dos Municípios, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
7.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Joinville (SC), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente termo aditivo que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes mutuamente de acordo com as cláusulas do presente instrumento, firmam o presente termo aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinadas.

Joinville/ SC, 01 de janeiro de 2020.

Julio César Ronconi
Prefeito Municipal de Rio Negrinho
Presidente do CISNORDESTE/ SC
CONTRATANTE

Marcelo Lemos Ineu
Ecocardio Exames Cardiológicos S/S Ltda
CONTRATADA

Ana Carenina Gheller Schaidhauer
Ecocardio Exames Cardiológicos S/S Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

Ana Maria Groff Jansen
CPF:

CPF:

CODEPLAN

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 2019TR000985

Publicação Nº 2324688

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - SIE - EXTRATO DE CONVÊNIO – ESPÉCIE: Termo de Convênio no 2019TR000985.PARTÍCIPES: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade e o Consórcio de Desenvolvimento Econômico do PLANALTO NORTE –CODEPLAN. OBJETO: Manutenção rotineira das rodovias estaduais de Santa Catarina, previstas no Plano Rodoviário Estadual, aprovado pelo Decreto Estadual 759, de 21 de dezembro de 2011 e localizadas na área de abrangência do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO ECNÔMICO DO PLANALTO NORTE - CODEPLAN, exclusivamente com a execução de Serviços de drenagem, conservação rodoviária rotineira, tapa buracos e sinalização horizontal e vertical, vedada a execução de obras estruturais. DOS RECURSOS: serão destinados recursos financeiros para execução do objeto deste convênio no montante de R$ 1.978.079,85 do "CONCEDENTE" ao "CONVENIENTE" conforme Plano de Trabalho, cujo repasses serão feitos em 4 (quatro) parcelas mensais e sucessivas, conforme evolução prevista do Plano de Trabalho. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: a despesa correrá à conta do Programa Orçamentário 110, Apoio ao Sistema Viário, Subaçao 8575, Fonte dos Recursos 100 do orçamento do Estado, conforme o Pré-empenho nº 2019PE000317 e 2019PE318 de 23/10/2019 para o exercício de 2019. PRAZO E VIGÊNCIA: o prazo de execução do objeto do presente convênio expira no dia 31.03.2020, e sua validade contada a partir da data de sua publicação, em extrato, no DOE/SC. Podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, conforme disciplina a "Décima nona" deste Termo de convênio. DATA NO DOE: Florianópolis, 11 de novembro de 2019. SIGNATÁRIOS: Carlos Hassler, pela SIE, Adelmo Alberti, pelo Consorcio.

CIM-AMREC

ATA PR 389 PMC-19 4 - HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 2324661

ATA 04
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
PODER EXECUTIVO

ATA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 389/PMC/2019
Processo Administrativo Nº 004/2019

ATA DA REUNIÃO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA O REGISTRO DE RECEBIMENTO DA NOTA TÉCNICA ENCAMINHADA PELA ASSESSORIA JURÍDICA, REFERENTE AO RECEBIMENTO DA PLANILHA DE CUSTOS, ENCAMINHADA EMPRESA ALTO URUGUAI – ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES.

OBJETO: O presente edital tem por objetivo a contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana dos municípios de Treviso, Balneário Rincão, Siderópolis, Nova Veneza, Lauro Muller, Cocal do Sul, Morro da Fumaça, Urussanga e Orleans, nas condições previstas neste Edital e seus anexos.

Às onze horas e dezesseis minutos, do dia vinte e quatro, do mês de janeiro, do ano de dois mil e vinte, na Diretoria de Logística – Sala de Licitações - localizada no Paço Municipal "Marcos Rovaris", na Rua Domênico Sonego nº 542, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se a Pregoeira e Equipe de apoio, designada pelo Decreto SG/n° 536/19, de 09 de abril de 2019, para prosseguimento do processo do edital de Pregão Presencial nº 389/PMC/2019. Aberto os trabalhos pela Pregoeira, Sra. Neli Sehnem dos Santos, ela informou que foram transcorridos os prazos legais de interposições de recursos, quanto a aceitação da planilha de custos apresentada pela empresa ALTO URUGUAI – ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA, sem nenhuma manifestação por parte das licitantes, permitindo assim a continuidade dos trabalhos. Portanto, a Pregoeira sugere ao Senhor HÉLIO ROBERTO CESA - Presidente do CIM – AMREC, que analise o processo licitatório e homologue o parecer desta Equipe para após, querendo, contratar os serviços da empresa vencedora. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão às 11h32min. e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio. Criciúma, 24 de janeiro de 2020.

NELI SEHNEM DOS SANTOS	OSMAR CORAL	JÉSSICA MARTINELLO
Pregoeira	Equipe de Apoio	Equipe de Apoio

CONDER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001.2020 - CONTRATAÇÃO SERVIÇOS CONTÁBEIS

Publicação Nº 2324136

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER

EXTRATO CONTRATO Nº 001/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER torna público a seguinte contratação:

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, FOLHA DE PAGAMENTO, PRESTAÇÃO DE CONTAS EM TODOS OS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, BEM COMO DEMAIS SERVIÇOS VINCULADOS AS ATRIBUIÇÕES CONTÁBEIS PARA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER.

DO VALOR: Mensal R$ 1.800,00 - Total R$ 10.800,00

DA CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER.

DO CONTRATADO: INATEC VUNIBALDO SCHOLZ

DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar da data da sua assinatura até 30/06/2020

DO FUNDAMENTO: Art. 24 e art. 26 da Lei 8.666/93

DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC

São Miguel do Oeste/SC, 02 de janeiro de 2020

GENESIO BRESSIANI
Presidente do CONDER
Prefeito de Belmonte

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002.2020 - CONTRATAÇÃO SERVIÇOS PLATAFORMA 1DOC

Publicação Nº 2324137

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER

EXTRATO CONTRATO Nº 002/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº002/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER torna público a seguinte contratação:

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LICENÇA DE USO E IMPLEMENTAÇÃO DE PACOTE DA PLATAFORMA 1DOC E SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS MÓDULOS DE: MENSAGEM INTERNA; CIRCULAR; ATENDIMENTO/OUVIDORIA; PROTOCOLO ELETRÔNICO; OFÍCIO ELETRÔNICO; MENÇÃO DE DOCUMENTOS; WORKFLOW DE ATIVIDADES MODO KANBAN; PROCESSO ADMINISTRATIVO; GERENCIAMENTO INTELIGENTE DE CONTATOS; ASSINATURA DIGITAL ICO-BRASIL (HABILITAÇÃO); ASSINATURA ELETRÔNICA NATIVA; LICENCIAMENTO AMBIENTAL DIGITAL, ALÉM DO MÓDULO EM APP DE FISCALIZAÇÃO EM CAMPO (OFF-LINE) , A SER UTILIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER.

DO VALOR: - Módulo Implantação e Parametrização: R$ 8.000,00 - Módulos de Uso Mensal: R$ 3.500,00

DA CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER.

DO CONTRATADO: 1Doc TECNOLOGIA S.A, CNPJ nº 19.625.833/0001-76.

DA VIGÊNCIA: 02/01/2020 até o dia 31/12/2020.

DO FUNDAMENTO: Art. 24 e art. 26 da Lei 8.666/93

DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC

São Miguel do Oeste/SC, 02 de janeiro de 2020

GENESIO BRESSIANI
Presidente do CONDER
Prefeito de Belmonte

RESOLUÇÃO Nº 006.2020 - CRIAÇÃO CIDEMA-EOSC

Publicação Nº 2324143

RESOLUÇÃO Nº 006/2020

CRIA O CONSELHO INTERMUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA – CIDEMA-EOSC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do CONDER, no uso de suas atribuições constantes do Contrato de Consórcio Público e posteriores alterações e;

Considerando a deliberação da Assembleia Geral e a implantação do Programa "Gestão Ambiental"

Considerando que todos os municípios consorciados possuem Conselhos Municipais de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMAs constituídos e regulamentados;
Considerando que o Consórcio tem o dever de regular suas atividades visando à eficiência dos serviços prestados.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica criado o CONSELHO INTERMUNCIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA – CIDEMA-EOSC com a função de assessorar, estudar e propor aos municípios consorciados as diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente e os recursos naturais, no âmbito de sua competência, sobre normas e padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida, que tem o caráter consultivo, especialmente para os CONDEMAs.
Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho Intermunicipal de Defesa do Meio Ambiente do Extremo Oeste de Santa Catarina – CINDEMA-EOSC é de 02 (dois) anos com possibilidade de prorrogação para mais 02 (dois) anos.
Art. 3º - O Conselho Intermunicipal de Defesa do Meio Ambiente do Extremo Oeste de Santa Catarina – CIDEMA-EOSC será composto por 02 (dois) representantes de cada município consorciado, vinculados ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA.

§ 1º - A indicação dos membros do Conselho Intermunicipal de Defesa do Meio Ambiente do Extremo Oeste de Santa Catarina – CIDEMA-EOSC será pelo Prefeito de cada um dos municípios consorciados, em expediente encaminhado ao CONDER, devendo ser indicado um membro titular, com observância do estabelecido no caput deste artigo, além de um membro suplente, que substituirá o titular em caso de impedimento ou ausência.

§ 2º - A nomeação dos membros do Conselho Intermunicipal de Defesa do Meio Ambiente do Extremo Oeste de Santa Catarina – CIDEMA-EOSC será feita por meio de Resolução do Presidente do CONDER, com posse automática.

§ 3º - O membro do CIDEMA-EOSC que não comparecer, sem justificativa, a 03 (três) reuniões seguidas ou 05 (cinco) alternadas, no período de um 01 (um) ano, será automaticamente desligado do Conselho, sendo empossado o respectivo suplente, devendo o município indicar novo membro suplente para compor o Conselho.

Art. 4º - Após serem nomeados e empossados, os membros do Conselho Intermunicipal de Defesa do Meio Ambiente do Extremo Oeste de Santa Catarina – CIDEMA-EOSC se reuniram para eleger sua diretoria que será formada pelos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Vice-Secretário.

Art. 5º - Compete ao Conselho Intermunicipal de Defesa do Meio Ambiente do Extremo Oeste de Santa Catarina – CIDEMA-EOSC:

I - Propor aos CONDEMAs, a formulação das diretrizes para a política intermunicipal do meio ambiente, inclusive para atividades prioritárias de ação dos municípios em relação à proteção e conservação do meio ambiente;

II - Propor aos CONDEMAs, normas legais, procedimentos e ações visando à defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental dos municípios, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente;

III - Propor aos CONDEMAs, opinar, previamente ou ad referendum, sobre os aspectos ambientais de políticas, planos e programas governamentais que possam interferir na qualidade ambiental do município;

IV - Propor aos CONDEMAs, identificar e informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes, federais, estaduais e municipais, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação;

V - Propor aos CONDEMAs, a elaboração seu Regimento Interno, editando-o por Resolução;

VI - Propor aos CONDEMAs, editar Resoluções sobre matérias de sua competência;

VII - Propor aos CONDEMAs, promover a educação ambiental.
Art. 6º - O Conselho Intermunicipal de Defesa do Meio Ambiente do Extremo Oeste de Santa Catarina – CIDEMA-EOSC não tem poder de

polícia, podendo indicar ao órgão ambiental municipal a fiscalização de atividades poluidoras, não exercendo diretamente ações de fiscalização, cabendo-lhe, ainda, expor e denunciar nas sessões as agressões ao meio ambiente, que estejam previstas ou não em lei, como infração ou transgressão, encaminhando denúncia aos órgãos competentes para adoção das medidas cabíveis.

Art. 7º - O Conselho Intermunicipal de Defesa do Meio Ambiente do Extremo Oeste de Santa Catarina – CIDEMA-EOSC manterá com os órgãos das administrações municipal, estadual e federal, bem como os não governamentais, intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para a defesa e recuperação do meio ambiente.

Art. 8º - Os membros do Conselho Intermunicipal de Defesa do Meio Ambiente do Extremo Oeste de Santa Catarina – CIDEMA-EOSC não receberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva atuação, eis que prestarão serviço relevante ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional.

Art. 9º - As despesas decorrentes desta Resolução correção à conta do orçamento vigente.

Art. 10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Miguel do Oeste, 16 de janeiro de 2020.

GENÉSIO BRESSIANI
Presidente do CONDER
Prefeito de Belmonte

CONSAD

EXTRATO DE CONTRATO N° 22/2020

Publicação Nº 2324613

EXTRATO DE CONTRATO N° 22/2020

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e desenvolvimento Local – CONSAD, CNPJ: 07.242.972/0001-31, por meio de seu Presidente, Sr. Renato Paulata, no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas, faz publicar o presente extrato de contrato de prestação de serviços:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Anchieta/SC

CNPJ: 83.024.687/0001-22

CONTRATO DE RATEIO Nº 008/2020
CONTRATADO: Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e desenvolvimento Local – CONSAD.

CNPJ: 07.242.972/0001-31

OBJETO: O presente Contrato de Rateio tem como objeto disciplinar o repasse de recursos financeiros, pelo Município ao Consórcio, referente ao custeio administrativo mensal, para manutenção das atividades administrativas e financeiras do CONSAD no exercício fiscal de 2020.

VALOR: R$ 6.598,56 (seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 06/01/2020 a 31/12/2020

DO FUNDAMENTO: Lei n° 8.666/93, 11.107/2005 e suas alterações.

São Miguel do Oeste/SC, 23 de janeiro de 2020.

Renato Paulata
Presidente do Consórcio

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2020

Publicação Nº 2324635

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2020

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e desenvolvimento Local – CONSAD, CNPJ: 07.242.972/0001-31, por meio de seu Presidente, Sr. Renato Paulata, no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas, faz publicar o presente extrato:

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de manutenção do site do Consórcio www.consadextremo.org.br para o ano de 2020.
CONTRATADO: Antonio A.R. de Souza & CIA LTDA –ME - CNPJ: 07.084.818/0001-89.

Valor Total: R$ 4.507,20 (quatro mil, quinhentos e sete reais e vinte centavos);

Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020.

São Miguel do Oeste/SC, 24 de janeiro de 2020.

Renato Paulata
Presidente Consad

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 21/2020 AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº05/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

Publicação Nº 2324610

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 21/2020
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº05/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, inscrito no CNPJ sob n° 07.242.972/0001-31, torna público que estará realizando o seguinte Processo Licitatório:

Modalidade: Pregão Presencial nº 01/2020.

Tipo: Menor Preço por Item.

Data e horário da sessão de abertura: 12 de fevereiro de 2020 ás 09hs.

Local: Sede do Consórcio– Rua Odilon Cairo de Oliveira, nº 515, Loteamento Belfin II, Bairro São Gotardo, São Miguel do Oeste/SC.

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LAVAGENS, PEÇAS E ÓLEO LUBRIFICANTE PARA OS VEÍCULOS DO CONSAD, PARA SEREM UTILIZADOS NO DECORRER DO ANO DE 2020.

Informações: Maiores informações poderão ser obtidas no endereço citado, pelo endereço eletrônico http://www.consadextremo.org.br, ou ainda pelo telefone (0xx49) 3622-2739.

São Miguel do Oeste/SC, 24 de janeiro de 2020.

Renato Paulata
Presidente do Consórcio

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 23/2020 AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2020

Publicação Nº 2324616

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 23/2020
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2020

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, inscrito no CNPJ sob n° 07.242.972/0001-31, torna público que estará realizando o seguinte Processo Licitatório:

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2020

Tipo: Menor Preço por Item.

Data e horário da sessão de abertura: 24 de Janeiro de 2020 ás 10 horas.

Local: Sede do Consórcio– Rua Odilon Cairo de Oliveira, nº 515, Loteamento Belfin II, Bairro São Gotardo, São Miguel do Oeste/SC.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de manutenção do site do Consórcio www.consadextremo.org.br para o ano de 2020.

Informações: Maiores informações poderão ser obtidas no endereço citado, pelo endereço eletrônico http://www.consadextremo.org.br, ou ainda pelo telefone (0xx49) 3622-2739.

São Miguel do Oeste/SC, 24 de Janeiro de 2020.

Renato Paulata
Presidente do Consórcio

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 24/2020 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

Publicação Nº 2324625

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 24/2020
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

O CONSÓRCIO INTERESTADUALEINTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA, PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL – CONSAD, por meio de seu Presidente, Senhor Renato Paulata, no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas e demais legislações pertinentes faz publicar o presente extrato:

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de manutenção do site do Consórcio www.consadextremo.org.br para o ano de 2020.

EMPRESA CONTRATADA: Antônio A.R. de Souza & CIA LTDA –ME - CNPJ: 07.084.818/0001-89.

Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso II, § 1o da Lei Federal n° 8.666.

Valor Total: R$ 4.507,20 (quatro mil, quinhentos e sete reais e vinte centavos).

São Miguel do Oeste/SC, 24 de Janeiro de 2020.

Renato Paulata
Presidente Consad

PORTARIA N° 06, DE 24 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2324653

PORTARIA N° 06, DE 24 DE JANEIRO DE 2020
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO.

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, Pessoa Jurídica de Direito Público, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Renato Paulata, no uso de suas atribuições Estatutárias resolve:

Art. 1º. Em conformidade e amparado pelo Estatuto do Consórcio, nos termos da Lei de Consolidação do Trabalho, conceder férias a servidora Ana Paula Muller, portadora da matrícula de n° 25, que exerce a função de Agente Administrativa, no período de 27/01/2020 a 10/02/2020, referente ao período aquisitivo de 08/06/2018 a 07/06/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se definições em contrário.

São Miguel do Oeste –SC, 24 de Janeiro de 2020.

Renato Paulata
Presidente do Consórcio

Registra-se e Publique-se

Elisete Simioni
Diretora Administrativa e Financeira

PORTARIA N° 07, DE 24 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2324659

PORTARIA N° 07, DE 24 DE JANEIRO DE 2020
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO.

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, Pessoa Jurídica de Direito Público, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Renato Paulata, no uso de suas atribuições Estatutárias resolve:

Art. 1º. Em conformidade e amparado pelo Estatuto do Consórcio, nos termos da Lei de Consolidação do Trabalho, conceder férias ao servidor Rafael Dal Ri Segatto, portador da matrícula de n° 19, que exerce a função de Médico Veterinário, no período de 27/01/2020 a 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 17/06/2017 a 16/06/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se definições em contrário.

São Miguel do Oeste –SC, 24 de Janeiro de 2020.

Renato Paulata
Presidente do Consórcio

Registra-se e Publique-se

Ana Paula Muller
Agente Administrativa

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2020

Publicação Nº 2324308

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2020
DECRETA: ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PELO SUPERAVIT FINANCEIRO.

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, Pessoa Jurídica de Direito Público, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Renato Paulata, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e com base nos termos do artigo 28º ao 35°e seu parágrafos, conforme resolução n° 21/2019 determina:

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA
Artigo 1° - Fica autorizado abertura de Crédito Adicional Suplementar (Superávit Financeiro) referente ao exercício de 2019 advindo de sobras de contratos de rateio no valor de R$ 373.900,20 que serão utilizados nas seguintes dotações orçamentárias no exercício de 2020.

• 3.3.90.00.00.00.0025 (5) Aplicações Diretas ..... R$ 223.727,51
• 3.1.90.00.00.00.0025 (7) Aplicações Diretas ..... R$ 104.516,37
• 4.4.90.00.00.00.0025 (8) Aplicações Diretas ..... R$ 10.319,00
R$ 338.562,88

Artigo 2° - Fica autorizado abertura de Crédito Adicional Suplementar (Superávit Financeiro) referente ao exercício de 2019 advindo de sobras de recursos de diversas fontes (exceto recurso de sobras de rateio do exercício 2019 e vinculados) no valor de R$ 35.337,32 que serão utilizados nas seguintes dotações orçamentárias no exercício de 2020.
• 3.1.90.00.00.00.0026 (9) Aplicações Diretas ..... R$ 35.337,32
R$ 35.337,32

São Miguel do Oeste, 02 de Janeiro de 2020.

Renato Paulata
CPF 605.081.919-04
Presidente do Consórcio

Registre-se e publique-se
Elisete Simioni
Diretora Administrativa e Financeira

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 02/2020

Publicação Nº 2324309

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 02/2020
DECRETA: ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, Pessoa Jurídica de Direito Público, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Renato Paulata, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e com base nos termos do artigo 28º a 35°e seu parágrafos, conforme resolução n° 21/2019 determina:

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA
Artigo 1° - Fica autorizado abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.000,00 que serão utilizados nas seguintes dotações orçamentárias no exercício de 2020.

• 3.3.50.00.00.00.0000 (6) Transferências á instituições ..... R$ 1.000,00

Artigo 1° - Fica autorizado anulação para cobrir os de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.000,00 a seguinte dotação orçamentária no exercício de 2020.

• 3.1.90.00.00.00.0026 (9) Aplicações Diretas ..... R$ 1.000,00

São Miguel do Oeste, 02 de Janeiro de 2020.

Renato Paulata
CPF 605.081.919-04
Presidente do Consórcio

Registre-se e publique-se
Elisete Simioni
Diretora Administrativa e Financeira